



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIII Nº 141

Brasília - DF, segunda-feira, 25 de julho de 2016



Aviso

Esta edição é composta de um total de 476 páginas, dividida em 2 partes.

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ..	383
Ministério da Cultura.....	385
Ministério da Defesa.....	390
Ministério da Educação	390
Ministério da Fazenda.....	398
Ministério da Justiça e Cidadania.....	410
Ministério da Saúde	413
Ministério das Cidades.....	452
Ministério de Minas e Energia.....	453
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.....	456
Ministério do Esporte.....	457
Ministério do Trabalho	457
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	458
Conselho Nacional do Ministério Público.....	460
Ministério Público da União	460
Tribunal de Contas da União	460
Defensoria Pública da União.....	462
Poder Judiciário	462
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ..	463

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 8.820, DE 22 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a antecipação do abono anual devido aos segurados e aos dependentes da Previdência Social, no ano de 2016.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 40 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

DECRETA :

Art. 1º No ano de 2016, o pagamento do abono anual de que trata o art. 40 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, será efetuado em duas parcelas:

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

I - a primeira parcela corresponderá a até cinquenta por cento do valor do benefício correspondente ao mês de agosto e será paga juntamente com os benefícios correspondentes a esse mês; e

II - a segunda parcela corresponderá à diferença entre o valor total do abono anual e o valor da parcela antecipada e será paga juntamente com os benefícios correspondentes ao mês de novembro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER
Henrique Meirelles

Presidência da República

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

PORTARIA Nº 23, DE 22 DE JULHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO INCRA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22º da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o Inciso VI do Art.132 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA nº 20, de 08 de abril de 2009, e,

Considerando a necessidade de incorporação de novos imóveis rurais ao Programa de Reforma Agrária do Governo Federal e a atual situação de conflito social e de agravamento das condições de vida das milhares de famílias acampadas no Estado do Paraná;

Considerando os termos da Resolução/CDR/SR-09/Nº 006, de 22 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Adquirir o imóvel rural denominado Fazenda São Domingos Lote 80-C, situado no município de Cascavel, Estado do Paraná, com área certificada e registrada de 1.351,4086 hectares e área visada e georreferenciada para compra de 479,3258 hectares, objeto de parte da matrícula nº 43.975, do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, cadastrado no INCRA sob o número 721.034.086.436-0, com a seguinte descrição do perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-43, de coordenadas N 7.224.466,50 m e E 276.642,81 m; situado no limite do REMANESCENTE DO LOTE 80-C, de REFOPAS AGRO-PASTORIL, matrícula 43.975, azimutes e distâncias: 122º26' e 323,31 m até o vértice M-44, de coordenadas N 7.224.297,55 m e E 276.918,50 m 157º27' e 159,46 m até o vértice M45, de coordenadas N 7.224.151,28 m e E 276.982,04 m 210º00' e 253,20 m até o vértice M46, de coordenadas N 7.223.929,97 m e E 276.858,98 m 116º27' e 168,00 m até o vértice M47, de coordenadas N 7.223.857,59 m e E 277.010,61 m 112º27' e 254,57 m até o vértice M48, de coordenadas N 7.223.764,19 m e E 277.247,45 m 139º31' e 382,07 m até o vértice M49, de coordenadas N 7.223.477,64 m e E 277.500,22 m 151º31' e 129,68 m até o vértice M-50, de coordenadas

N 7.223.364,66 m e E 277.563,90 m 156º27' e 170,44 m até o vértice M-51, de coordenadas N 7.223.209,52 m e E 277.634,51 m 105º35' e 134,24 m até o vértice M-52, de coordenadas N 7.223.175,57 m e E 277.764,40 m 53º19' e 582,81 m até o vértice M-62, de coordenadas N 7.223.531,26 m e E 278.226,15 m 102º44' e 458,51 m até o vértice M-53, de coordenadas N 7.223.437,42 m e E 278.674,99 m 36º06' e 200,24 m até o vértice M-01, de coordenadas N 7.223.601,09 m e E 278.790,37 m, situado na beira da Estrada MUNICIPAL; deste, segue pela Estrada MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 169º48' e 137,09 m até o vértice B67-P-0502, de coordenadas N 7.223.466,57 m e E 278.816,82 m 157º42' e 318,91 m até o vértice B67-P-0503, de coordenadas N 7.223.173,46 m e E 278.942,55 m 180º48' e 552,48 m até o vértice B67-P-0528, de coordenadas N 7.222.620,94 m e E 278.943,78 m, situado na beira da Estrada MUNICIPAL e na margem do SANGA S/ NOME; deste, segue pelo referido SANGA S/ NOME, com os seguintes azimutes e distâncias: 212º12' e 463,85 m até o vértice B67-P-0505, de coordenadas N 7.222.224,51 m e E 278.702,88 m, situado na margem do SANGA S/ NOME 251º 19' e 167,93 m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.222.168,16 m e E 278.544,67 m 309º45' e 148,74 m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.222.261,43 m e E 278.428,79 m 349º06' e 217,67 m até o vértice M-05, de coordenadas N 7.222.474,50 m e E 278.384,19 m 2º28' e 208,00 m até o vértice M-06, de coordenadas N 7.222.682,44 m e E 278.389,80 m 225º06' e 466,31 m até o vértice M-07, de coordenadas N 7.222.342,39 m e E 278.070,66 m 265º 16' e 44,33 m até o vértice M-08, de coordenadas N 7.222.338,02 m e E 278.026,54 m 332º 02' e 100,79 m até o vértice M-09, de coordenadas N 7.222.426,27 m e E 277.977,83 m 341º 10' e 184,35 m até o vértice M-10, de coordenadas N 7.222.599,77 m e E 277.915,48 m 289º30' e 264,61 m até o vértice M-11 de coordenadas N 7.222.684,06 m e E 277.664,63 m 183º 15' e 270,82 m até o vértice M-12, de coordenadas N 7.222.413,44 m e E 277.653,68 m 147º49' e 303,73 m até o vértice M-56, de coordenadas N 7.222.159,00 m e E 277.819,60 m 193º36' e 153,50 m até o vértice M-13, de coordenadas N 7.222.009,22 m e E 277.785,94 m 294º01' e 502,95 m até o vértice M-55, de coordenadas N 7.222.206,47 m e E 277.323,24 m 198º52' e 379,05 m até o vértice M-14, de coordenadas N 7.221.845,83 m e E 277.206,45 m 208º38' e 884,23 m até o vértice M-58, de coordenadas N 7.221.062,85 m e E 276.795,43 m 237º34' e 908,29 m até o vértice B67-M-0527, de coordenadas N 7.220.563,17 m e E 276.036,84 m, situado na margem do SANGA XAXIM; deste, segue pelo referido SANGA XAXIM, com os seguintes azimutes e distâncias: 320º39' e 232,66 m até o vértice BON-M-0036, de coordenadas N 7.220.740,65 m e E 275.886,37 m 328º18' e 14,70 m até o vértice BONP-0195, de coordenadas N 7.220.753,03 m e E 275.878,44 m 255º 52' e 5,92 m até o vértice BON-P-0194, de coordenadas N 7.220.751,49 m e E 275.872,72 m 290º24' e 10,63 m até o vértice BON-P-0193, de coordenadas N 7.220.755,03 m e E 275.862,70 m 359º37' e 7,84 m até o vértice BON-P-0192, de coordenadas N 7.220.762,87 m e E 275.862,52 m 342º 12' e 10,67 m até o vértice BON-P-0191, de coordenadas N 7.220.772,98 m e E 275.859,09 m 302º 19' e 11,92 m até o vértice BON-P0190, de coordenadas N 7.220.779,19 m e E 275.848,91 m 323º 11' e 11,14 m até o vértice BON-P-0189, de coordenadas N 7.220.788,00 m e E 275.842,09 m 288º21' e 16,50 m até o vértice BON-P-0188, de coordenadas N 7.220.792,94 m e E 275.826,34 m 284º01' e 8,88 m até o vértice BON-P-0187, de coordenadas N 7.220.794,95 m e E 275.817,69 m 314º31' e 20,28 m até o vértice BON-P-0186, de coordenadas N 7.220.808,93 m e E 275.803,00 m 296º55' e 7,10 m até o vértice BON-P0185, de coordenadas N 7.220.812,04 m e E 275.796,62 m 351º09' e 5,65 m até o vértice BON-P-0184, de coordenadas N 7.220.817,61 m e E 275.795,66 m 344º30' e 22,57 m até o vértice BON-P-0183, de coordenadas N 7.220.839,26 m e E 275.789,27 m 312º57' e 19,41 m até o vértice BON-P-0182, de coordenadas N 7.220.852,25 m e E 275.774,85 m 349º00' e 16,59 m até o vértice BON-P-0181, de

AVISO

CIRCULOU EM 22/7/2016 A EDIÇÃO EXTRA Nº 140-A

Também disponível no endereço www.in.gov.br - Pesquisa nos Jornais

coordenadas N 7.220.868,48 m e E 275.771,42 m 247°41' e 14,41 m até o vértice BON-P0180, de coordenadas N 7.220.862,79 m e E 275.758,18 m 346°15' e 21,88 m até o vértice BON-P-0179, de coordenadas N 7.220.883,96 m e E 275.752,63 m 18°43' e 21 m até o vértice BON-P-0178, de coordenadas N 7.220.904,61 m e E 275.759,25 m 32°32' e 17,20 m até o vértice BON-P0177, de coordenadas N 7.220.919,26 m e E 275.768,26 m 332°07' e 18,12 m até o vértice BON-P-0176, de coordenadas N 7.220.935,14 m e E 275.759,52 m 14°05' e 23,21 m até o vértice BON-P-0175, de coordenadas N 7.220.957,74 m e E 275.764,80 m 32°48' e 45,20 m até o vértice BON-P0174, de coordenadas N 7.220.996,13 m e E 275.788,67 m 16°01' e 30,83 m até o vértice BON-P-0173, de coordenadas N 7.221.025,90 m e E 275.796,69 m 344°11' e 13,80 m até o vértice BON-P-0172, de coordenadas N 7.221.039,12 m e E 275.792,71 m 315°53' e 8,66 m até o vértice BON-P-0171, de coordenadas N 7.221.045,24 m e E 275.786,58 m 321°28' e 9,11 m até o vértice BON-P-0170, de coordenadas N 7.221.052,27 m e E 275.780,79 m 36°31' e 28,25 m até o vértice BON-P-0169, de coordenadas N 7.221.075,25 m e E 275.797,23 m 7°25' e 19,74 m até o vértice BON-P-0168, de coordenadas N 7.221.094,87 m e E 275.799,46 m 340°39' e 37,11 m até o vértice BON-P-0167, de coordenadas N 7.221.129,68 m e E 275.786,59 m 9°09' e 24,57 m até o vértice BON-P-0166, de coordenadas N 7.221.154,00 m e E 275.790,10 m 316°11' e 32,85 m até o vértice BON-P-0165, de coordenadas N 7.221.177,33 m e E 275.766,97 m 307°29' e 5,73 m até o vértice BON-P0164, de coordenadas N 7.221.180,74 m e E 275.762,37 m 263°10' e 10,42 m até o vértice BON-P-0163, de coordenadas N 7.221.179,33 m e E 275.752,04 m 359°46' e 23,18 m até o vértice BON-P-0162, de coordenadas N 7.221.202,51 m e E 275.751,57 m 318°12' e 27,51 m até o vértice BON-P-0161, de coordenadas N 7.221.222,72 m e E 275.732,90 m 310°47' e 19,37 m até o vértice BON-P-0160, de coordenadas N 7.221.235,13 m e E 275.718,03 m 320°44' e 17,18 m até o vértice BON-P0159, de coordenadas N 7.221.248,25 m e E 275.706,94 m 321°43' e 12,56 m até o vértice BON-P-0158, de coordenadas N 7.221.257,98 m e E 275.699,00 m 313°40' e 91,66 m até o vértice BON-M-0035, de coordenadas N 7.221.320,17 m e E 275.631,66 m, situado na margem da SANGA XAXIM e no limite do LOTE 80-C, de COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, matrícula 23.729; deste, segue confrontando com o LOTE 80-C, de COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, no azimuth 23°15' e 13,33 m até o vértice B67-M-0180, de coordenadas N 7.221.332,50 m e E 275.636,72 m 358°53' e 480,25 m até o vértice BON-M-0005, de coordenadas N 7.221.812,49 m e E 275.619,58 m 358°27' e 353,42 m até o vértice BON-M-0004, de coordenadas N 7.222.165,61 m e E 275.604,27 m 358°59' e 509,42 m até o vértice BON-M-0003, de coordenadas N 7.222.674,78 m e E 275.586,93 m, 359°14' e distância de 232,93 m até o vértice BON-M-0002, de coordenadas N 7.222.907,63 m e E 275.580,02 m; deste, segue com os seguintes

azimutes e distâncias: 358°49' e 184,56 m até o vértice M-22, de coordenadas N 7.223.092,08 m e E 275.573,17 m situado no limite do REMANESCENTE DO LOTE 80-C, de REFOPAS AGRO-PASTORIL, matrícula 43.975, código INCRA 721.034.086.436-0; deste, segue confrontando com o REMANESCENTE DO LOTE 80-C, de REFOPAS AGRO-PASTORIL, matrícula 43.975, no azimuth 82°21' e 97,30 m até o vértice M-23, de coordenadas N 7.223.106,60 m e E 275.669,39 m 105°42' e 125,26 m até o vértice M-24, de coordenadas N 7.223.074,67 m e E 275.790,52 m 168°19' e 133,78 m até o vértice M-25, de coordenadas N 7.222.944,10 m e E 275.819,73 m 194°49' e 571,32 m até o vértice M-26, de coordenadas N 7.222.389,42 m e E 275.682,61 m 166°16' e 445,67 m até o vértice M-59, de coordenadas N 7.221.958,24 m e E 275.795,50 m 58°41' e 245,21 m até o vértice M-60, de coordenadas N 7.222.089,10 m e E 276.002,90 m 100°03' e 270,72 m até o vértice M-61, de coordenadas N 7.222.046,21 m e E 276.270,23 m 79°31' e 715,18 m até o vértice M-30, de coordenadas N 7.222.187,70 m e E 276.971,34 m 335°38' e 515,75 m até o vértice M-31, de coordenadas N 7.222.654,04 m e E 276.750,94 m 45°26' e 690,24 m até o vértice M-32, de coordenadas N 7.223.146,35 m e E 277.234,82 m 304°08' e 441,15 m até o vértice M-33, de coordenadas N 7.223.387,91 m e E 276.865,65 m 318°19' e 380,96 m até o vértice M-34, de coordenadas N 7.223.668,33 m e E 276.607,73 m 335°58' e 348,87 m até o vértice M-66, de coordenadas N 7.223.984,65 m e E 276.460,51 m 268°41' e 182,51 m até o vértice M-36, de coordenadas N 7.223.977,51 m e E 276.278,12 m 293°03' e 145,33 m até o vértice M-37, de coordenadas N 7.224.032,23 m e E 276.143,47 m 327°20' e 217,00 m até o vértice M-38, de coordenadas N 7.224.213,00 m e E 276.023,39 m 18°42' e 145,85 m até o vértice M-39, de coordenadas N 7.224.351,90 m e E 276.067,91 m 45°06' e 113,69 m até o vértice M-40, de coordenadas N 7.224.433,47 m e E 276.147,12 m 60°30' e 16,66 m até o vértice M-41, de coordenadas N 7.224.441,91 m e E 276.161,49 m 89°23' e 174,32 m até o vértice M-42, de coordenadas N 7.224.446,64 m e E 276.335,76 m 87°14' e 307,66 m até o vértice M-43, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIR-GAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL", pelo valor de;

Art. 2º Solicitar a autorização do lançamento de R\$ 11.421.273,78 (onze milhões, quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), cujo pagamento deverá ser efetuado em Títulos da Dívida Agrária resgatáveis em parcelas anuais, iguais e sucessivas, a partir do segundo ano de sua emissão, no prazo de cinco anos, nominativos a Refopas Agropastoril Ltda, com CNPJ nº 80.351.687/0001-49, não havendo pagamento para benfeitorias;

Art. 3º Solicitar às Diretorias de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e de Gestão Administrativa, a adotarem as providências necessárias previstas no art. 2º;

Art. 4º Determinar que a aquisição se opere livre e desembaraçada de quaisquer ônus e/ou gravames, inclusive, com prévia comprovação de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, relativo aos 5 (cinco) últimos exercícios, inclusive o atual, conforme previsto no art. 21, da Lei no 9.393, de 19 de dezembro de 1996, bem como a Taxa de Serviços Cadastrais - CCIR e, ainda, fazer constar da escritura pública de compra e venda que cabe aos promitentes vendedores a responsabilidade total quanto ao pagamento dos encargos e obrigações trabalhistas decorrentes de eventuais vínculos empregatícios mantidos com os empregados que trabalham ou tenham trabalhado no imóvel sob aquisição ou outras reclamações de terceiros, incluindo aquelas relativas a indenizações por benfeitorias, com observância aos demais requisitos estabelecidos no Decreto nº 433, de 24 de janeiro de 1992, alterado pelos Decretos nos.2.614, de 03 de junho de 1998 e 2.680, de 17 de julho de 1998.

Art. 5º Condicionar a liberação dos recursos financeiros, para pagamento do imóvel, ao seu registro, em nome do INCRA, no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OMAR GUILHERME GAUZA FILHO

COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 22 DE JULHO DE 2016

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO PARANÁ, em cumprimento ao disposto no inciso I do art.16º e art.19º do Regimento Interno do Conselho Diretor, aprovado pela Resolução/CD/Nº 53, de 20 de novembro de 2006, por seu coordenador, na forma do disposto no art.15º do Regimento Interno do Conselho Diretor, e tendo em vista a decisão adotada na 296ª reunião, realizada em 22 de julho de 2016, e

Considerando o interesse desta Superintendência Regional em adquirir parte do imóvel rural denominado Fazenda São Domingos, Lote 80-C, cadastrado no INCRA sob o número 721.034.086.436-0, correspondente a área avaliada de 479,3258 hectares, situado no município de Cascavel, Estado do Paraná, para fins de assentamento de trabalhadores rurais, de acordo com as metas estabelecidas pelo Programa de Reforma Agrária;

Considerando que o processo de aquisição foi instruído de acordo com o Decreto nº 433, de 24 de janeiro de 1992, alterado pelos Decretos nº 2.614, de 03 de julho de 1998, e nº 2.680, de 17 de julho de 1998, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária a adquirir imóvel, através de compra e venda, para fins de reforma agrária;

Considerando que a formalização da oferta do imóvel deu-se pelo proprietário, para venda ao INCRA/PR, conforme documentos integrantes do processo administrativo nº 54200.001309/2006-93;

Considerando que a avaliação administrativa do INCRA atingiu o total de R\$ 11.421.273,78 (onze milhões, quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos) referentes à terra nua, não havendo valor correspondente às benfeitorias;

Considerando que os membros do Grupo Técnico de vistoria e avaliação, indicados pelo Chefe da Divisão de Obtenção de Terras da Superintendência Regional do INCRA no Paraná, analisaram o Laudo de Vistoria e Avaliação e seus anexos, rotina, critérios e métodos, concluindo pela correta elaboração do mesmo;

Considerando a manifestação de concordância do proprietário com o valor médio do campo de arbítrio da avaliação administrativa do INCRA, não superior ao valor total do imóvel - VTI máximo da Planilha de Preços Referenciais de Terras para a Mesorregião Oeste, elaborada em fevereiro de 2014;

Considerando que o imóvel possui uma área inferior a três mil hectares, razão pela qual os Títulos de Dívida Agrária deverão ter o prazo de resgate em cinco anos;

Considerando que a proprietária concordou com o valor da avaliação administrativa do INCRA;

Considerando que a proposta de aquisição e o consequente valor da área a ser adquirida foi apreciada e referendada na 66ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - CEDRAF, realizada em 05 de maio de 2015;

Considerando que o imóvel apresenta características edafoclimáticas favoráveis à exploração agropecuária;

Considerando finalmente, os pronunciamentos da Divisão de Obtenção de Terras e da Procuradoria Federal Especializada, ambos desta Superintendência Regional, nos autos em referência, resolve:

Art. 1º Autorizar a aquisição do imóvel rural denominado Fazenda São Domingos Lote 80-C, situado no município de Cascavel, Estado do Paraná, com área certificada e registrada de 1.351,4086 hectares e área visada e georreferenciada para compra de 479,3258 hectares, objeto de parte da matrícula nº 43.975, do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, cadastrado no INCRA sob o número 721.034.086.436-0, com a seguinte descrição do perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-43, de coordenadas N 7.224.466,50 m e E 276.642,81 m; situado no limite do REMANESCENTE DO LOTE 80-C, de REFOPAS AGRO-PASTORIL, matrícula 43.975, código INCRA 721.034.086.436-0; deste, segue confrontando com o REMANESCENTE DO LOTE 80-C, de REFOPAS AGRO-PASTORIL, matrícula 43.975, azimutes e distâncias: 122°26' e 323,31 m até o vértice M-44, de coordenadas N 7.224.297,55 m e E 276.918,50 m 157°27' e 159,46 m até o vértice M45, de coordenadas N 7.224.151,28 m e E 276.982,04 m 210°00' e 253,20 m até o vértice M46, de coordenadas N 7.223.929,97 m e E 276.858,98 m 116°27' e 168,00 m até o vértice M47, de coordenadas N 7.223.857,59 m e E 277.010,61 m 112°27' e 254,57 m até o vértice M48, de coordenadas N 7.223.764,19 m e E 277.247,45 m 139°31' e 382,07 m até o vértice M49, de coordenadas N 7.223.477,64 m e E 277.500,22 m 151°31' e 129,68 m até o vértice M-50, de coordenadas N 7.223.364,66 m e E 277.563,90 m 156°27' e 170,44 m até o vértice M-51, de coordenadas N 7.223.209,52 m e E 277.634,51 m 105°35' e 134,24 m até o vértice M-52, de coordenadas N 7.223.175,57 m e E 277.764,40 m 53°19' e 582,81 m até o vértice M-62, de coordenadas N 7.223.531,26 m e E 278.226,15 m 102°44' e 458,51 m até o vértice M-53, de coordenadas N 7.223.437,42 m e E 278.674,99 m 36°06' e 200,24 m até o vértice M-01, de coordenadas N 7.223.601,09 m e E 278.790,37 m, situado na beira da Estrada MUNICIPAL; deste, segue pela Estrada MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°48' e 137,09 m até o vértice B67-P-0502, de coordenadas N 7.223.466,57 m e E 278.816,82 m 157°42' e 318,91 m até o vértice B67-P-0503, de coordenadas N 7.223.173,46 m e E 278.942,55 m 180°48' e 552,48 m até o vértice B67-P-0528, de coordenadas N 7.222.620,94 m e E 278.943,78 m, situado na beira da Estrada MUNICIPAL e na margem do SANGA S/ NOME; deste, segue pelo referido SANGA S/ NOME, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°12' e 463,85 m até o vértice B67-P-0505, de coordenadas N 7.222.224,51 m e E 278.702,88 m, situado na margem do SANGA S/ NOME 251° 19' e 167,93 m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.222.168,16 m e E 278.544,67 m 309°45' e 148,74 m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.222.261,43 m e E 278.428,79 m 349°06' e 217,67 m até o vértice M-05, de coordenadas N 7.222.474,50 m e E 278.384,19 m 2°28' e 208,00 m até o vértice M-06, de coordenadas N 7.222.682,44 m e E 278.389,80 m 225°06' e 466,31 m até o vértice M-07, de coordenadas N 7.222.342,39 m e E 278.070,66 m 265° 16' e 44,33 m até o vértice M-08, de coordenadas N 7.222.338,02 m e E 278.026,54 m 332° 02' e 100,79 m até o

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Vice-Presidente da República no Exercício do
Cargo de Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450



vértice M-09, de coordenadas N 7.222.426,27 m e E 277.977,83 m 341° 10' e 184,35 m até o vértice M-10, de coordenadas N 7.222.599,77 m e E 277.915,48 m 289°30' e 264,61 m até o vértice M-11 de coordenadas N 7.222.684,06 m e E 277.664,63 m 183° 15' e 270,82 m até o vértice M-12, de coordenadas N 7.222.413,44 m e E 277.653,68 m 147°49' e 303,73 m até o vértice M-56, de coordenadas N 7.222.159,00 m e E 277.819,60 m 193°36' e 153,50 m até o vértice M-13, de coordenadas N 7.222.009,22 m e E 277.785,94 m 294°01' e 502,95 m até o vértice M-55, de coordenadas N 7.222.206,47 m e E 277.323,24 m 198°52' e 379,05 m até o vértice M-14, de coordenadas N 7.221.845,83 m e E 277.206,45 m 208°38' e 884,23 m até o vértice M-58, de coordenadas N 7.221.062,85 m e E 276.795,43 m 237°34' e 908,29 m até o vértice B67-M-0527, de coordenadas N 7.220.563,17 m e E 276.036,84 m, situado na margem do SANGA XAXIM; deste, segue pelo referido SANGA XAXIM, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°39' e 232,66 m até o vértice BON-M-0036, de coordenadas N 7.220.740,65 m e E 275.886,37 m 328°18' e 14,70 m até o vértice BONP-0195, de coordenadas N 7.220.753,03 m e E 275.878,44 m 255° 52' e 5,92 m até o vértice BON-P-0194, de coordenadas N 7.220.751,49 m e E 275.872,72 m 290°24' e 10,63 m até o vértice BON-P-0193, de coordenadas N 7.220.755,03 m e E 275.862,70 m 359°37' e 7,84 m até o vértice BON-P-0192, de coordenadas N 7.220.762,87 m e E 275.862,52 m 342° 12' e 10,67 m até o vértice BON-P-0191, de coordenadas N 7.220.772,98 m e E 275.859,09 m 302° 19' e 11,92 m até o vértice BON-P0190, de coordenadas N 7.220.779,19 m e E 275.848,91 m 323° 11' e 11,14 m até o vértice BON-P-0189, de coordenadas N 7.220.788,00 m e E 275.842,09 m 288°21' e 16,50 m até o vértice BON-P-0188, de coordenadas N 7.220.792,94 m e E 275.826,34 m 284°01' e 8,88 m até o vértice BON-P-0187, de coordenadas N 7.220.794,95 m e E 275.817,69 m 314°31' e 20,28 m até o vértice BON-P-0186, de coordenadas N 7.220.808,93 m e E 275.803,00 m 296°55' e 7,10 m até o vértice BON-P0185, de coordenadas N 7.220.812,04 m e E 275.796,62 m 351°09' e 5,65 m até o vértice BON-P-0184, de coordenadas N 7.220.817,61 m e E 275.795,66 m 344°30' e 22,57 m até o vértice BON-P-0183, de coordenadas N 7.220.839,26 m e E 275.789,27 m 312°57' e 19,41 m até o vértice BON-P-0182, de coordenadas N 7.220.852,25 m e E 275.774,85 m 349°00' e 16,59 m até o vértice BON-P-0181, de coordenadas N 7.220.868,48 m e E 275.771,42 m 247°41' e 14,41 m até o vértice BON-P0180, de coordenadas N 7.220.862,79 m e E 275.758,18 m 346°15' e 21,88 m até o vértice BON-P-0179, de coordenadas N 7.220.883,96 m e E 275.752,63 m 18°43' e 21 m até o vértice BON-P-0178, de coordenadas N 7.220.904,61 m e E 275.759,25 m 32°32' e 17,20 m até o vértice BON-P0177, de coordenadas N 7.220.919,26 m e E 275.768,26 m 332°07' e 18,12 m até o vértice BON-P-0176, de coordenadas N 7.220.935,14 m e E 275.759,52 m 14°05' e 23,21 m até o vértice BON-P-0175, de coordenadas N 7.220.957,74 m e E 275.764,80 m 32°48' e 45,20 m até o vértice BON-P0174, de coordenadas N 7.220.996,13 m e E 275.788,67 m 16°01' e 30,83 m até o vértice BON-P-0173, de coordenadas N 7.221.025,90 m e E 275.796,69 m 344°11' e 13,80 m até o vértice BON-P-0172, de coordenadas N 7.221.039,12 m e E 275.792,71 m 315°53' e 8,66 m até o vértice BON-P-0171, de coordenadas N 7.221.045,24 m e E 275.786,58 m 321°28' e 9,11 m até o vértice BON-P-0170, de coordenadas N 7.221.052,27 m e E 275.780,79 m 36°31' e 28,25 m até o vértice BON-P-0169, de coordenadas N 7.221.075,25 m e E 275.797,23 m 7°25' e 19,74 m até o vértice BON-P-0168, de coordenadas N 7.221.094,87 m e E 275.799,46 m 340°39' e 37,11 m até o vértice BON-P-0167, de coordenadas N 7.221.129,68 m e E 275.786,59 m 9°09' e 24,57 m até o vértice BON-P-0166, de coordenadas N 7.221.154,00 m e E 275.790,10 m 316°11' e 32,85 m até o vértice BON-P-0165, de coordenadas N 7.221.177,33 m e E 275.766,97 m 307°29' e 5,73 m até o vértice BON-P0164, de coordenadas N 7.221.180,74 m e E 275.762,37 m 263°10' e 10,42 m até o vértice BON-P-0163, de coordenadas N 7.221.179,33 m e E 275.752,04 m 359°46' e 23,18 m até o vértice BON-P-0162, de coordenadas N 7.221.202,51 m e E 275.751,57 m 318°12' e 27,51 m até o vértice BON-P-0161, de coordenadas N 7.221.222,72 m e E 275.732,90 m 310°47' e 19,37 m até o vértice BON-P-0160, de coordenadas N 7.221.235,13 m e E 275.718,03 m 320°44' e 17,18 m até o vértice BON-P0159, de coordenadas N 7.221.248,25 m e E 275.706,94 m 321°43' e 12,56 m até o vértice BON-P-0158, de coordenadas N 7.221.257,98 m e E 275.699,00 m 313°40' e 91,66 m até o vértice BON-M-0035, de coordenadas N 7.221.320,17 m e E 275.631,66 m, situado na margem da SANGA XAXIM e no limite do LOTE 80-C, de COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, matrícula 23.729; deste, segue confrontando com o LOTE 80-C, de COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, no azimute 23°15' e 13,33 m até o vértice B67-M-0180, de coordenadas N 7.221.332,50 m e E 275.636,72 m 358°53' e 480,25 m até o vértice BON-M-0005, de coordenadas N 7.221.812,49 m e E 275.619,58 m 358°27' e 353,42 m até o vértice BON-M-0004, de coordenadas N 7.222.165,61 m e E 275.604,27 m 358°59' e 509,42 m até o vértice BON-M-0003, de coordenadas N 7.222.674,78 m e E 275.586,93 m, 359°14' e distância de 232,93 m até o vértice BON-M-0002, de coordenadas N 7.222.907,63 m e E 275.580,02 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 358°49' e 184,56 m até o vértice M-22, de coordenadas N 7.223.092,08 m e E 275.573,17 m situado no limite do REMANESCENTE DO LOTE 80-C, de REFOPAS AGRO-PASTORIL, matrícula 43.975, código INCRA 721.034.086.436-0; deste, segue confrontando com o REMANESCENTE DO LOTE 80-C, de REFOPAS AGRO-PASTORIL, matrícula 43.975, no azimute 82°21' e 97,30 m até o vértice M-23, de coordenadas N 7.223.106,60 m e E 275.669,39 m 105°42' e 125,26 m até o vértice M-24, de coordenadas N 7.223.074,67 m e E 275.790,52

m 168°19' e 133,78 m até o vértice M-25, de coordenadas N 7.222.944,10 m e E 275.819,73 m 194°49' e 571,32 m até o vértice M-26, de coordenadas N 7.222.389,42 m e E 275.682,61 m 166°16' e 445,67 m até o vértice M-59, de coordenadas N 7.221.958,24 m e E 275.795,50 m 58°41' e 245,21 m até o vértice M-60, de coordenadas N 7.222.089,10 m e E 276.002,90 m 100°03' e 270,72 m até o vértice M-61, de coordenadas N 7.222.046,21 m e E 276.270,23 m 79°31' e 715,18 m até o vértice M-30, de coordenadas N 7.222.187,70 m e E 276.971,34 m 335°38' e 515,75 m até o vértice M-31, de coordenadas N 7.222.654,04 m e E 276.750,94 m 45°26' e 690,24 m até o vértice M-32, de coordenadas N 7.223.146,35 m e E 277.234,82 m 304°08' e 441,15 m até o vértice M-33, de coordenadas N 7.223.387,91 m e E 276.865,65 m 318°19' e 380,96 m até o vértice M-34, de coordenadas N 7.223.668,33 m e E 276.607,73 m 335°58' e 348,87 m até o vértice M-66, de coordenadas N 7.223.984,65 m e E 276.460,51 m 268°41' e 182,51 m até o vértice M-36, de coordenadas N 7.223.977,51 m e E 276.278,12 m 293°03' e 145,33 m até o vértice M-37, de coordenadas N 7.224.032,23 m e E 276.143,47 m 327°20' e 217,00 m até o vértice M-38, de coordenadas N 7.224.213,00 m e E 276.023,39 m 18°42' e 145,85 m até o vértice M-39, de coordenadas N 7.224.351,90 m e E 276.067,91 m 45°06' e 113,69 m até o vértice M-40, de coordenadas N 7.224.433,47 m e E 276.147,12 m 60°30' e 16,66 m até o vértice M-41, de coordenadas N 7.224.441,91 m e E 276.161,49 m 89°23' e 174,32 m até o vértice M-42, de coordenadas N 7.224.446,64 m e E 276.335,76 m 87°14' e 307,66 m até o vértice M-43, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL", pelo valor de R\$ 11.421.273,78 (onze milhões, quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), cujo pagamento deverá ser efetuado em Títulos da Dívida Agrária resgatáveis em parcelas anuais, iguais e sucessivas, a partir do segundo ano de sua emissão, no prazo de cinco anos, nominativos a Refopas Agropastoril Ltda, com CNPJ nº 80.351.687/0001-49, não havendo pagamento para benfeitorias;

Art. 2º Autorizar o Superintendente Regional, em consequência, baixar portaria de que trata o art. 10 do Decreto nº 433/92, alterado pelos Decretos nº 2.614/98 e 2.680/98, observada a devida competência fixada em alçada de decisão regulamentada na Instrução Normativa nº 83, de 30 de julho de 2015;

Art. 3º Recomendar à Divisão de Obtenção de Terras e à Procuradoria Federal Especializada, a adotarem, no âmbito das competências desta regional, as providências necessárias para a consecução do objetivo previsto no art.1º;

Art. 4º Recomendar que a aquisição se opere livre e desembaraçada de quaisquer ônus e/ou gravames, inclusive, com prévia comprovação de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, relativo aos 5 (cinco) últimos exercícios, inclusive o atual, conforme previsto no art. 21, da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, bem como a Taxa de Serviços Cadastrais - CCIR e, ainda, fazer constar da escritura pública de compra e venda que cabe ao promitente vendedor a responsabilidade total quanto ao pagamento dos encargos e obrigações trabalhistas decorrentes de eventuais vínculos empregatícios mantidos com os empregados que trabalham ou tenham trabalhado no imóvel sob aquisição ou outras reclamações de terceiros, incluindo aquelas relativas a indenizações por benfeitorias;

Art. 5º Condicionar a liberação dos recursos financeiros, para pagamento do imóvel, ao seu registro, em nome do INCRA, no competente Cartório de Registro de Imóveis;

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OMAR GUILHERME GAUZA FILHO
Coordenador do Comitê

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 476, DE 22 DE JULHO DE 2016

Institui o Comitê Gestor do Sítio Eletrônico e dá outras providências.

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e

Considerando a relevância da gestão da informação institucional disponibilizada nos sítios de internet e intranet, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do Sítio Eletrônico da Advocacia-Geral da União, com o objetivo de manter as constantes modernização e otimização da gestão das informações institucionais divulgadas na Internet e Intranet.

Art. 2º O Comitê Gestor do Sítio Eletrônico será composto por um representante titular e um suplente:

I - do Gabinete do Advogado-Geral da União, que o coordenará;

II - da Secretaria-Geral de Consultoria;

III - da Consultoria-Geral da União;

IV - da Corregedoria-Geral da Advocacia da União;

V - da Procuradoria-Geral da União;

VI - da Procuradoria-Geral Federal;

VII - da Procuradoria-Geral da Banco Central;

VIII - da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

XIX - da Secretaria-Geral de Contencioso;

X - da Secretaria-Geral de Administração;

XI - da Ouvidoria-Geral da Advocacia-Geral da União;

XII - da Escola da Advocacia-Geral da União;

XIII - da Assessoria de Comunicação Social;

XIV - do Departamento de Gestão Estratégica; e

XV - do Departamento de Tecnologia da Informação.

§ 1º A formalização da designação dos representantes do Comitê Gestor do Sítio Eletrônico ocorrerá por ato da Secretaria-Geral de Administração.

§ 2º As reuniões do Comitê Gestor deverão ocorrer, preferencialmente, por intermédio de métodos virtuais de comunicação.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor do Sítio Eletrônico:

I - avaliar o conteúdo e a forma das informações disponibilizadas ao público externo (internet) e interno (intranet), com vistas à preservação e divulgação da imagem institucional da AGU;

II - estabelecer e propor regras gerais para padronização da informação disponibilizada nas páginas de internet e intranet da AGU;

III - opinar conclusivamente sobre as solicitações de inclusão ou retirada de tópicos, seções ou páginas, com vistas à preservação da política institucional de publicação da AGU.

IV - definir diretrizes para cumprimento do Decretos nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, e do Decreto s/n, de 15 de setembro de 2011; e

V - acompanhar periodicamente as tendências de apresentação de sítios eletrônicos de órgãos e entidades do serviço público e do segmento privado, propondo a adoção de boas práticas e soluções de otimização eventualmente observadas.

§ 1º As solicitações referentes ao sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União deverão ser encaminhadas ao Comitê Gestor do Sítio Eletrônico que, após análise e aprovação, demandará o seu atendimento ao Departamento de Tecnologia da Informação, observada a disponibilidade orçamentária, se for o caso.

§ 2º Havendo urgência, o Coordenador do Comitê Gestor do Sítio Eletrônico poderá encaminhar a solicitação ao Departamento de Tecnologia da Informação, informado aos demais membros na reunião imediatamente posterior.

Art. 4º A Ouvidoria-Geral da AGU prestará o apoio necessário ao funcionamento do Comitê Gestor do Sítio Eletrônico e designará servidor responsável pelo secretariado dos trabalhos, com a atribuição de prestar apoio técnico-administrativo ao Comitê Gestor do Sítio Eletrônico e ao seu coordenador.

Art. 5º Fica revogada a Portaria AGU nº 261, de 29 de julho de 2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MEDINA OSÓRIO

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 20 DE JULHO DE 2016

Incorpora as Resoluções nº 08/16, 09/16, 10/16, 11/16, 12/16, 13/16 e 14/16 do Grupo Mercado Comum do Mercosul ao ordenamento jurídico brasileiro, que efetuam modificações na Tarifa Externa Comum do Mercosul (TEC) e na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR - CAMEX**, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, e com fundamento nos incisos XIV e XIX do art. 2º do mesmo diploma legal,

Considerando as Resoluções nº 08/16, 09/16, 10/16, 11/16, 12/16, 13/16 e 14/16, do Grupo Mercado Comum - GMC do MERCOSUL e a Resolução CAMEX nº 94, de 8 de dezembro de 2011, resolve, ad referendum do Conselho:

Art. 1ª A Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM e as alíquotas do Imposto de Importação que compõem a Tarifa Externa Comum - TEC, de que trata o Anexo I da Resolução CAMEX nº 94, de 2011, ficam alteradas na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2ª Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA



ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL			MODIFICAÇÃO APROVADA		
NCM	DESCRIÇÃO	TEC %	NCM	DESCRIÇÃO	TEC %
2842.10.10	Zeólitas dos tipos utilizados como trocadores de íons para o tratamento de águas	2	2842.10.10	Zeólitas dos tipos utilizados como trocadores de íons para o tratamento de águas	10
2905.42.00	- - Pentaeritritol (pentaeritrita)	14	2905.42.00	- - Pentaeritritol (pentaeritrita)	2
3803.00.00	Tall oil, mesmo refinado	12	3803.00	Tall oil, mesmo refinado	
			3803.00.10	Em bruto	2
			3803.00.90	Outros	12
3919.10.00	- Em rolos de largura não superior a 20 cm	16	3919.10	- Em rolos de largura não superior a 20 cm	
			3919.10.10	De polipropileno	16
			3919.10.20	De poli(cloreto de vinila)	16
			3919.10.90	Outras	16
3919.90.00	- Outras	16	3919.90	- Outras	
			3919.90.10	De polipropileno	16
			3919.90.20	De poli(cloreto de vinila)	16
			3919.90.90	Outras	16
5504.90.10	Celulósicas, obtidas por extrusão com óxido de N metil-morfolina	2	5504.90.10	De liocel	2
5510.11.00	- - Simples	18	5510.11	- - Simples	
			5510.11.1	Obtidos a partir de fibras de celulose	
			5510.11.11	De raioim viscose, exceto modal	18
			5510.11.12	De modal	18
			5510.11.13	De liocel	18
			5510.11.19	Outros	18
			5510.11.90	Outros	18
5510.12.00	- - Retorcidos ou retorcidos múltiplos	18	5510.12	- - Retorcidos ou retorcidos múltiplos	
			5510.12.1	Obtidos a partir de fibras de celulose	
			5510.12.11	De raioim viscose, exceto modal	18
			5510.12.12	De modal	18
			5510.12.13	De liocel	18
			5510.12.19	Outros	18
			5510.12.90	Outros	18
5510.20.00	- Outros fios, combinados, principal ou unicamente, com lâ ou pelos finos	18	5510.20	- Outros fios, combinados, principal ou unicamente, com lâ ou pelos finos	
			5510.20.1	Obtidos a partir de fibras de celulose	
			5510.20.11	De raioim viscose, exceto modal	18
			5510.20.12	De modal	18
			5510.20.13	De liocel	18
			5510.20.19	Outros	18
			5510.20.90	Outros	18
5510.30.00	- Outros fios, combinados, principal ou unicamente, com algodão	18	5510.30	- Outros fios, combinados, principal ou unicamente, com algodão	
			5510.30.1	Obtidos a partir de fibras de celulose	
			5510.30.11	De raioim viscose, exceto modal	18
			5510.30.12	De modal	18
			5510.30.13	De liocel	18
			5510.30.19	Outros	18
			5510.30.90	Outros	18
5510.90.00	- Outros fios	18	5510.90	- Outros fios	
			5510.90.1	Obtidos a partir de fibras de celulose	
			5510.90.11	De raioim viscose, exceto modal	18
			5510.90.12	De modal	18
			5510.90.13	De liocel	18
			5510.90.19	Outros	18
			5510.90.90	Outros	18
6006.31.00	-- Crus ou branqueados	26	6006.31	-- Crus ou branqueados	
			6006.31.10	De náilon ou de outras poliamidas	26
			6006.31.20	De poliésteres	26
			6006.31.30	Acrílicos ou modacrílicos	26
			6006.31.90	Outros	26
6006.32.00	-- Tintos	26	6006.32	-- Tintos	
			6006.32.10	De náilon ou de outras poliamidas	26
			6006.32.20	De poliésteres	26
			6006.32.30	Acrílicos ou modacrílicos	26
			6006.32.90	Outros	26
6006.33.00	-- De fios de diversas cores	26	6006.33	-- De fios de diversas cores	
			6006.33.10	De náilon ou de outras poliamidas	26
			6006.33.20	De poliésteres	26
			6006.33.30	Acrílicos ou modacrílicos	26
			6006.33.90	Outros	26
6006.34.00	-- Estampados	26	6006.34	-- Estampados	
			6006.34.10	De náilon ou de outras poliamidas	26
			6006.34.20	De poliésteres	26
			6006.34.30	Acrílicos ou modacrílicos	26
			6006.34.90	Outros	26
8533.40.11	Termistores	16	8533.40.11	Termistores	2



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 38, DE 21 DE JULHO DE 2016

1. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso II, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Voliam Targo registro nº 10815, foi aprovada alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo biológico *Helicoverpa armigera* na cultura da soja.

2. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 16 de junho de 2014, no produto Eminent 125 EW registro nº 03004, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de suporte fitossanitário insuficiente, Cultura do Grupo Milho e Trigo, Cultura do Subgrupo Milho - Cultura de Suporte Fitossanitário Insuficiente: Milheto e Sorgo; e Cultura do Subgrupo Trigo - Cultura de Suporte Fitossanitário Insuficiente: Aveia, Centeio, Cevada e Triticale.

3. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 16 de junho de 2014, no produto Ortus 50 SC registro nº 03893, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão de culturas com suporte fitossanitário insuficiente, Culturas do Grupo- Coco, Citros e Melão- Culturas do Subgrupo - Mamão e Manga- Cultura de Suporte Fitossanitário Insuficiente: Abacate, Abacaxi, Anonáceas, Cacau, Cupuaçu, Guaraná, Manga, Maracujá, Kiwi e Romã, e Subgrupo Coco- Cultura de Suporte Fitossanitário Insuficiente: Dendê, Pupunha, Açaí, Castanha do Pará, Macadâmia e Pinhão; Cultura do Grupo Maçã e Uva - Cultura do Subgrupo Morango e Acerola - Cultura de Suporte Fitossanitário Insuficiente: Acerola, Amora, Azeitona, Framboeza, Mirtilo, Pitanga e Siriguela; Cultura do Grupo Tomate e Pepino- Cultura do Subgrupo Pimentão- Cultura de Suporte Fitossanitário Insuficiente: Berinjela, Jiló, Pimentão e Quiabo, e Subgrupo Pepino - Cultura de Suporte Fitossanitário Insuficiente: Abóbora, Abobrinha, Chuchu e Maxixe.

4. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores UPL do Brasil Ind. e Com. de Insumos Agropecuários S.A- Ituverava /SP, UPL Limited- Plot Nº750, G.I.D.C.,P.B. Nº 9, Dist. Bharuch- 393 110 Jhagadia, Gujarat- Índia, UPL Limited - 117, GIDC, Dist. Bahruch, 393002 Ankleshwar, Gujarat-Índia, UPL Limited - 3405/3406 G.I.D.C. Dist. Bharuch- 393002 Ankleshwar, Gujarat-Índia, UPL Limited - 3-11,G.I.D.C., Dist. Valsad 396195 Vapi, Gujarat-Índia, UPL Limited - 3101/2, G.I.D.C., Dist. Bharuch 393002 Ankleshwar, Gujarat- Índia, UPL Limited, I.C.C., SIDCO, Samba Phase 1, 184-121 Dist. Samba, Jammu & Kashmir- Índia, UPL Argentina S.A- Ruta Nacional 3, km 92, San Martín Y Craig Abbott, Buenos Aires-Argentina, no produto Penncozeb 800 WP registro nº018207.

5. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Shenyang Sciencreat Chemicals Co. Ltd- endereço Nº 55 Jianggang Road, Nantong Economic & Technological Development Area Nantong, Jiangsu- China e Ningbo Sunjoy Agrociencia Co., Ltd- Binhai Road, Nº 1165, Ningbo Chemical Industry Zone, Xiepu Town, Dist.Zhenhai 315040 - China, no produto Kyron 40 SC registro nº10013.

6. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso II, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Supimpa registro nº 02915, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo biológico *Helicoverpa armigera*, na cultura da Soja.

7. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso II, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Dual Gold registro nº 8499, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo biológico Capim amargoso (*Digitaria insularis*), na cultura da Soja.

8. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Login registro nº 0911, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto, com a inclusão das culturas de Amendoim para o controle de Lagarta-da-soja (*Anticarsia gemmatilis*) e Lagarta-do-pescoço-vermelho (*Stegasta bosquella*); Arroz para o controle de Lagarta-do-cartucho ou Lagarta-militar (*Spodoptera frugiperda*), e inclusão do alvo biológico Lagarta-falsa-medideira (*Chrysodeixis includens*) na cultura da Soja.

9. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa proprietária do produto, cancelamos o registro do produto Juwel registro nº 09209.

10. De acordo com o Artigo22§ 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, corrigimos o nome do fabricante de Nihon Nohyaku Co., Ltd- 2,5, Nihonbashi,1-chome, Chuo-ku, Tokyo- Japão (Escritório), conforme o estudo dos Five Batches o local e fabricante correto é: Sugai Chemical Industry Co., - 1280 Minato Wakayama City, 640-8404- Japão, esta alteração entra nos registros do produtos onde esta conste como fabricante e/ou formulador, conforme processo 70500-004642/2013-55.

11. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Cropchem Ltda - CNPJ nº 03.625.679/0001-00- Porto Alegre/RS e filiais CNPJ nº 03.625.679/0004-45- Carazinho /RS e CNPJ nº 03.625.679/0003-64- Cambé / PR, a importar o produto Ridover registro nº 13114.

12. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso II, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Intrepid 240 SC registro nº00699, foi a aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo biológico *Helicoverpa armigera* na cultura da Soja.

13. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso II, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Instrução Normativa Conjunta nº01, de 16 de junho de 2014, no produto Danimen 300 EC registro nº 01678591, foi a aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão de cultura de suporte fitossanitário insuficiente, Cultura do Grupo- Coco, Citros e Melão, Subgrupo Melão: Cultura de Suporte Fitossanitário Insuficiente: Melancia.

14. De acordo com o Artigo 22§ 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade dos registros dos produtos Metribuzin Técnico De Sangosse registro nº 04512, Carbendazin Técnico De Sangosse registro nº 03111, Apollo 500 SC registro nº 05312, Diuron Técnico De Sangosse registro nº 07113, Hexazinone Técnico De Sangosse registro nº 03713 e Clo-rimuron Etil Técnico De Sangosse registro nº 8614, da empresa De Sangosse Agroquímica Ltda - sito à Rua Raymundo Ramos Ferreira, 136, CEP: 81.350-040- Curitiba / PR, para a empresa Tide do Brasil Ltda - sito à Rua Antonio Carlos Berta, 475 Cj. 802, Bairro Boa Vista CEP: 91.340-020- Porto Alegre / RS.

15. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso II, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Alion registro nº 3116, foi a aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão dos alvos biológicos *Brachiaria plantaginea*, *Eleusine indica*, *Commelina benghalensis*, *Cenchrus echinatus*, *Sida rhombifolia* na cultura do Café; *Brachiaria plantaginea*, *Conyza bonariensis*, *Digitaria insularis*, *Cenchrus echinatus*, *Eleusine indica* e *Sida rhombifolia* na cultura do Citros.

16. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Oberon registro nº 1706, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com as inclusões das culturas de Café para o controle de Ácaro vermelho (*Oligonychus ilicis*) e Milho para o controle de Ácaro rejado (*Tetranychus urticae*).

17. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, em cumprimento a Resolução- RE Nº 105, DE 12 DE JANEIRO DE 2007 da ANVISA, que excluiu o ingrediente ativo A28-A- AZAFENIDINA da monografia dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservativos de madeira, cancelamos o registro do produto Azafenidin Técnico registro nº 00300.

18. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato 70 de 11 de setembro de 2013, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Dinamic Técnico registro nº 04413, no produto formulado Thunder registro nº 04413.

JÚLIO SÉRGIO DE BRITTO
Coordenador-Geral

RETIFICAÇÕES

No D.O.U. de 17/04/2013, seção 1, em Ato nº 23 de 12 de abril de 2013, seção 1, item 03, onde se lê: ... Onomichi Kumuka Industry Co. Ltd- 2-160 Choujyabara - Onomichi 722-0221 - Hiroshima - Japão... leia-se: ... Onomichi Kumuka Industry Co. Ltd- 2-160 Choujyabara - Onomichi 722-0221 - Hiroshima - Japão ...

No D.O.U. de 24 de dezembro de 2015, seção 1, em Ato nº 76 de 23 de dezembro de 2015, item 34, onde se lê: ... a importar o produto Acefato Fersol 750 SP registro nº07097, leia-se: ... a importar o produto Acefato Fersol 750 SP registro nº 0458294.

No D.O.U. de 11 de julho de 2016, seção 1, em Ato nº37 de 8 de julho de 2016, item 24 onde se lê: ... esta alteração entra nos registros dos produtos, onde esta conste como fabricante e/ou formulador leia-se: ... esta alteração entra nos registros dos produtos, onde esta conste como fabricante e/ou formulador, conforme processo nº21000.001986/2016-81.

No D.O.U. de 24 de dezembro de 2015, seção 1, em Ato nº 76 de 23 de dezembro de 2015, item 24, onde se lê: ... a importar o produto Clorpirifós 480 EC registro nº 07997, leia-se: ... a importar o produto Clorpirifós 480 EC registro nº 07097.

No D.O.U. de 11 de julho de 2016, seção 1, em Ato nº37 de 8 de julho de 2016, item 3, onde se lê: ... no produto Imunit registro nº 01013..., leia-se: ... no produto Imunit registro nº 8806.

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA Nº 44, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado do Acre, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado do Acre cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 5,1 mil hectares de arroz (Oriza Sativa L.) com uma produção de 6,9 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Os principais elementos climáticos que influenciam a cultura do arroz são a temperatura do ar, o fotoperíodo e a precipitação pluvial.

A temperatura do ar influencia o crescimento, o desenvolvimento e a produtividade da cultura e seu impacto varia conforme a fase fenológica. As faixas de temperatura ótima variam de 20°C a 35°C, sendo de 30°C a 33°C para a floração e de 20°C a 25°C para maturação. As fases mais sensíveis quanto à temperatura são as de pré-floração e floração.

O fotoperíodo, de um modo geral, não é um fator limitante nas principais regiões produtoras do país e nas épocas tradicionais de cultivo.

A produção do arroz em regime de sequeiro é dependente do regime pluvial, uma vez que ocorrência de estresses hídricos durante o ciclo e, em especial, no estágio de florescimento/enchimento dos grãos, pode comprometer grandemente a produtividade da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônomicas:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 8 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Penmam-Monteith nas 5 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente; e

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ET_r/ET_m), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do arroz de sequeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,65;
- Temperatura Média das Mínimas na fase de Germinação/Emergência ≥ 15°C;
- Temperatura Média das Máximas na fase de Floração/Enchimento de Grãos ≤ 35°C.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área condições climáticas adotadas em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentem profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODOS DE PLANTIO

De 11 de setembro a 20 de novembro.

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE SEMENTES: ANa 7007, ANa 8001, ANa 5015, ANa 6005, ANa 7211, ANa 8111

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Monarca.

GRUPO II e III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não existem cultivares de arroz indicadas para o cultivo no Estado, com enquadramento nos grupos II e III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO.

AS ÁREAS DE CULTIVO DE CADA MUNICÍPIO DEVERÃO SE RESTRINGIR ÀS ÁREAS DE USOS CONSOLIDADOS, DELIMITADAS PELO ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DO ESTADO DO ACRE, INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 1.904 DE 5 DE JUNHO DE 2007, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 9.571 DE 15 DE JUNHO DE 2007.

Municípios: Acrelândia, Assis Brasil, Brasília, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador Guimard, Tarauacá e Xapuri.

PORTARIA Nº 45, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado da Bahia, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado da Bahia cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 7,8 mil hectares de arroz (Oriza Sativa L.) com uma produção de 4,0 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Os principais elementos climáticos que influenciam a cultura do arroz são a temperatura do ar, o fotoperíodo e a precipitação pluvial.

A temperatura do ar influencia o crescimento, o desenvolvimento e a produtividade da cultura e seu impacto varia conforme a fase fenológica. As faixas de temperatura ótima variam de 20°C a 35°C, sendo de 30°C a 33°C para a floração e de 20°C a 25°C para maturação. As fases mais sensíveis quanto à temperatura são as de pré-floração e floração.

O fotoperíodo, de um modo geral, não é um fator limitante nas principais regiões produtoras do país e nas épocas tradicionais de cultivo.

A produção do arroz em regime de sequeiro é dependente do regime pluvial, uma vez que ocorrência de estresses hídricos durante o ciclo e, em especial, no estágio de florescimento/enchimento dos grãos, pode comprometer grandemente a produtividade da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo de arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 156 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Penmam-Monteith nas 40 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água

disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do arroz de sequeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,65;

- Temperatura Média das Mínimas na fase de Germinação/Emergência ≥ 15°C;

- Temperatura Média das Máximas na fase de Floração/Enchimento de Grãos ≤ 35°C

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área condições climáticas dentro dos critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado, os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE SEMENTES: AN Cambará, ANa 7007, ANa 8001, ANa 5015, ANa 6005, ANa 7211 e ANa 8111.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não existem cultivares de arroz indicadas para o cultivo no Estado, com enquadramento nos grupos II e III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Angical	31 a 35	31 a 36
Baianópolis	31 a 35	31 a 36
Barra		31 a 33
Barreiras	31 a 35	31 a 36
Brejolândia		31 a 32
Buritirama		31 a 33
Canápolis	31 a 35	31 a 36
Carinhanha		31 a 33
Catolândia	31 a 35	31 a 36
Cocos	31 a 35	31 a 1
Coribe	31 a 35	31 a 36
Correntina	31 a 35	31 a 1
Cotegipe	31 a 35	31 a 36
Cristópolis	31 a 35	31 a 36
Feira da Mata	31 a 35	31 a 36
Formosa do Rio Preto	31 a 35	31 a 36
Juiú		31 a 33
Jaborandi	31 a 35	31 a 1

Luís Eduardo Magalhães	31 a 35	31 a 1
Malhada		31 a 33
Mansidão		31 a 33
Muquém de São Francisco		31 a 33
Riachão das Neves	31 a 35	31 a 36
Santa Maria da Vitória	31 a 35	31 a 36
Santa Rita de Cássia	31 a 35	31 a 36
Santana	31 a 32	31 a 32
São Desidério	31 a 35	31 a 1
São Félix do Coribe	31 a 32	31 a 32
Serra Dourada		31 a 32
Tabocas do Brejo Velho		31 a 33
Wanderley		31 a 33

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Angical	31 a 34	31 a 35
Baianópolis		31 a 34
Barreiras	31 a 34	31 a 36
Carinhanha		31 a 34
Catolândia	31 a 34	31 a 35
Cocos	31 a 34	31 a 36
Coribe	31 a 34	31 a 35
Correntina	31 a 34	31 a 36
Cotegipe	31 a 34	31 a 35
Cristópolis	31 a 34	31 a 35
Feira da Mata	31 a 34	31 a 35
Formosa do Rio Preto	31 a 34	31 a 35
Juiú		31 a 34
Jaborandi	31 a 34	31 a 36
Luís Eduardo Magalhães	31 a 34	31 a 36
Malhada		31 a 34
Mansidão		31 a 34
Riachão das Neves	31 a 34	31 a 35
Santa Rita de Cássia	31 a 34	31 a 35
São Desidério	31 a 34	31 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Angical		31 a 33
Baianópolis		31 a 33
Barreiras	31 a 34	31 a 35
Carinhanha		31 a 33
Catolândia		31 a 33
Cocos	31 a 34	31 a 35
Coribe		31 a 33
Correntina	31 a 34	31 a 35
Cotegipe		31 a 33
Cristópolis		31 a 33
Feira da Mata		31 a 33
Formosa do Rio Preto		31 a 33
Juiú		31 a 33
Jaborandi	31 a 34	31 a 35
Luís Eduardo Magalhães	31 a 34	31 a 35
Malhada		31 a 33
Riachão das Neves		31 a 33
Santa Rita de Cássia		31 a 33
São Desidério	31 a 34	31 a 35

PORTARIA Nº 46, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Distrito Federal, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os principais elementos climáticos que influenciam a cultura do arroz (Oriza Sativa L.) são a temperatura do ar, o fotoperíodo e a precipitação pluvial.

A temperatura do ar influencia o crescimento, o desenvolvimento e a produtividade da cultura e seu impacto varia conforme a fase fenológica. As faixas de temperatura ótima variam de 20°C a 35°C, sendo de 30°C a 33°C para a floração e de 20°C a 25°C para maturação. As fases mais sensíveis são as de pré-floração e floração.

O fotoperíodo, de um modo geral, não é um fator limitante nas principais regiões produtoras do país e nas épocas tradicionais de cultivo.

A produção do arroz em regime de sequeiro é dependente do regime pluvial, uma vez que ocorrência de estresses hídricos durante o ciclo e, em especial, no estágio de florescimento/enchimento dos grãos, pode comprometer grandemente a produtividade da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Distrito Federal.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.



O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 26 estações pluviométricas disponíveis no Distrito Federal;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Penmam-Monteith nas 3 estações climatológicas disponíveis no Distrito Federal.

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram considerados os seguintes critérios de aptidão agro-climática:

- ISNA maior ou igual a 0,65;
- Temperatura Média das Mínimas na fase de Germinação/Emergência ≥ 15°C;
- Temperatura Média das Máximas na fase de Floração/Enchimento de Grãos ≤ 35°C.

As áreas agrícolas do Distrito Federal foram indicadas por terem apresentado em, pelo menos, 20% de seu território, condições climáticas de acordo com os critérios adotados em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Distrito Federal os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Distrito Federal, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO II

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Bonança.

GRUPOS I e III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, das cultivares indicadas nenhuma obteve o enquadramento nos grupos I e III.

Notas:

- 1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
- 2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

CULTIVARES DO GRUPO I	PERÍODOS DE SEMEADURA PRA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
	28 a 2	28 a 3	28 a 3

CULTIVARES DO GRUPO II	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
	28 a 2	28 a 3	28 a 3

CULTIVARES DO GRUPO III	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
	28 a 35	28 a 1	28 a 1

PORTARIA Nº 47, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado do Espírito Santo, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado do Espírito Santo cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 0,2 mil hectares de arroz (Oriza Sativa L.), com uma produção de 0,5 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Os principais elementos climáticos que influenciam a cultura do arroz são a temperatura do ar, o fotoperíodo e a precipitação pluvial.

A temperatura do ar influencia o crescimento, o desenvolvimento e a produtividade da cultura e seu impacto varia conforme a fase fenológica. As faixas de temperatura ótima variam de 20°C a 35°C, sendo de 30°C a 33°C para a floração e de 20°C a 25°C para maturação. As fases mais sensíveis quanto à temperatura são as de pré-floração e floração.

O fotoperíodo, de um modo geral, não é um fator limitante nas principais regiões produtoras do país e nas épocas tradicionais de cultivo.

A produção do arroz em regime de sequeiro é dependente do regime pluvial, uma vez que ocorrência de estresses hídricos durante o ciclo e, em especial, no estágio de florescimento/enchimento dos grãos, pode comprometer grandemente a produtividade da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 100 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Penmam-Monteith nas 16 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do arroz de sequeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,65;
- Temperatura Média das Mínimas na fase de Germinação/Emergência ≥ 15°C;
- Temperatura Média das Máximas na fase de Floração/Enchimento de Grãos ≤ 35°C.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área condições climáticas dentro dos critérios adotadas em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para o Estado, as cultivares de arroz registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Notas:

- 1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
- 2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Afonso Cláudio	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Água Doce do Norte		28 a 29	28 a 30
Águia Branca	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Alegre	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Alfredo Chaves	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Alto Rio Novo		28 a 29	28 a 30
Anchieta		28 a 31	28 a 32
Apiacá		28 a 30	28 a 31
Atilio Vivacqua		28 a 29	28 a 30
Baixo Guandu		28 a 30	28 a 31
Barra de São Francisco		28 a 30	28 a 31
Bom Jesus do Norte		28 a 30	28 a 32
Brejetuba	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Cachoeiro de Itapemirim	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Cariacica	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Castelo	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Colatina	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Conceição do Castelo	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Divino de São Lourenço	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Domingos Martins	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Dores do Rio Preto	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Ecoporanga			28 a 30
Fundão	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Governador Lindenberg	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Guaçu	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Guarapari	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ibatiba	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Ibiraçu	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Ibitirama	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Iconha	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Irupi	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Itaguaçu	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Itapemirim		28 a 29	28 a 29
Itarana	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Iúna	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Jerônimo Monteiro	28 a 29	28 a 30	28 a 31
João Neiva	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Laranja da Terra	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Mantenópolis			28 a 30
Maratáizes		28 a 29	28 a 29
Marechal Floriano	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Marilândia	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Mimoso do Sul		28 a 29	28 a 30
Mucurici			29 a 30
Muniz Freire	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Muqui		28 a 29	28 a 30
Nova Venécia		28 a 30	28 a 31
Pancas		28 a 30	28 a 31
Piúma		28 a 30	28 a 32
Presidente Kennedy		28 a 29	28 a 30

Rio Bananal	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Rio Novo do Sul	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Santa Leopoldina	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Santa Maria de Jetibá	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Santa Teresa	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São Domingos do Norte	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São Gabriel da Palha	28 a 29	28 a 31	28 a 31
São José do Calçado	28 a 29	28 a 30	28 a 32
São Roque do Canaã	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Serra	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Vargem Alta	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Venda Nova do Imigrante	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Viana	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Vila Pavão			28 a 30
Vila Valério		28 a 31	28 a 31
Vila Velha	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Vitória	28 a 30	28 a 31	28 a 32

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Afonso Cláudio	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Água Doce do Norte		28 a 29	28 a 29
Água Branca		28 a 30	28 a 30
Alegre		28 a 30	28 a 31
Alfredo Chaves	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Alto Rio Novo			28 a 29
Anchieta		28 a 30	28 a 32
Apiacá		28 a 29	28 a 31
Atilio Vivacqua			28 a 29
Baixo Guandu		28 a 29	28 a 30
Barra de São Francisco		28 a 29	28 a 30
Bom Jesus do Norte		28 a 30	28 a 32
Brejetuba	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Cachoeiro de Itapemirim		28 a 30	28 a 31
Cariacica	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Castelo	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Colatina	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Conceição do Castelo	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Divino de São Lourenço	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Domingos Martins	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Dores do Rio Preto	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Ecoporanga			28 a 29
Fundão	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Governador Lindenberg	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Guaçu	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Guarapari	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ibatiba	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ibiraçu	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ibitirama	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Iconha	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Irupi	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Itaguaçu	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Itapemirim			28 a 29
Itarana	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ílúna	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Jerônimo Monteiro			28 a 31
João Neiva	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Laranja da Terra		28 a 30	28 a 31
Mantenópolis			28 a 29
Marataizes			28 a 29
Marechal Floriano	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Marilândia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Mimoso do Sul		28 a 29	28 a 30
Muniz Freire	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Muqui		28 a 29	28 a 30
Nova Venécia		28 a 29	28 a 30
Pancas		28 a 30	28 a 30
Piúma		28 a 30	28 a 31
Presidente Kennedy			28 a 29
Rio Bananal	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Rio Novo do Sul		28 a 30	28 a 31
Santa Leopoldina	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Santa Maria de Jetibá	28 a 30	28 a 30	28 a 32
Santa Teresa	28 a 29	28 a 30	28 a 32
São Domingos do Norte	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São Gabriel da Palha		28 a 30	28 a 31
São José do Calçado		28 a 30	28 a 32
São Roque do Canaã	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Serra	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Vargem Alta	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Venda Nova do Imigrante	28 a 30	28 a 31	28 a 35
Viana	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Vila Pavão			28 a 29
Vila Valério	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Vila Velha	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Vitória	28 a 29	28 a 31	28 a 32

Colatina		28 a 29	28 a 30
Conceição do Castelo		28 a 29	28 a 30
Divino de São Lourenço		28 a 29	28 a 30
Domingos Martins	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Dores do Rio Preto		28 a 29	28 a 30
Fundão		28 a 29	28 a 30
Governador Lindenberg		28 a 29	28 a 30
Guaçu		28 a 29	28 a 30
Guarapari		28 a 29	28 a 30
Ibatiba		28 a 29	28 a 30
Ibiraçu		28 a 29	28 a 30
Ibitirama		28 a 29	28 a 30
Iconha		28 a 30	28 a 35
Irupi		28 a 29	28 a 30
Itaguaçu		28 a 29	28 a 30
Itarana		28 a 29	28 a 30
Ílúna		28 a 29	28 a 30
Jerônimo Monteiro		28 a 29	28 a 30
João Neiva		28 a 29	28 a 30
Laranja da Terra		28 a 29	28 a 30
Marechal Floriano		28 a 31	28 a 36
Marilândia		28 a 29	28 a 30
Mimoso do Sul			28 a 29
Muniz Freire		28 a 29	28 a 30
Nova Venécia			28 a 29
Pancas		28 a 29	28 a 29
Piúma		28 a 29	28 a 30
Rio Bananal		28 a 29	28 a 30
Rio Novo do Sul		28 a 29	28 a 30
Santa Leopoldina		28 a 29	28 a 31
Santa Maria de Jetibá		28 a 29	28 a 30
Santa Teresa		28 a 29	28 a 30
São Domingos do Norte		28 a 29	28 a 30
São Gabriel da Palha		28 a 29	28 a 30
São José do Calçado		28 a 29	28 a 30
São Roque do Canaã		28 a 29	28 a 30
Serra		28 a 29	28 a 30
Vargem Alta		28 a 31	28 a 36
Venda Nova do Imigrante	28 a 29	28 a 30	28 a 33
Viana		28 a 29	28 a 30
Vila Valério		28 a 29	28 a 29
Vila Velha			28 a 29
Vitória		28 a 29	28 a 30

PORTARIA Nº 48, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado de Goiás, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Goiás cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 26,0 mil hectares de arroz (Oriza Sativa L.) com uma produção de 101,4 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Os principais elementos climáticos que influenciam a cultura do arroz são a temperatura do ar, o fotoperíodo e a precipitação pluvial.

A temperatura do ar influencia o crescimento, o desenvolvimento e a produtividade da cultura e seu impacto varia conforme a fase fenológica. As faixas de temperatura ótima variam de 20°C a 35°C, sendo de 30°C a 33°C para a floração e de 20°C a 25°C para maturação. As fases mais sensíveis quanto à temperatura são as de pré-floração e floração.

O fotoperíodo, de um modo geral, não é um fator limitante nas principais regiões produtoras do país e nas épocas tradicionais de cultivo.

A produção do arroz em regime de sequeiro é dependente do regime pluvial, uma vez que ocorrência de estresses hídricos durante o ciclo e, em especial, no estágio de florescimento/enchimento dos grãos, pode comprometer grandemente a produtividade da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 134 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Penman-Monteith nas 16 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do arroz de sequeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,65;
- Temperatura Média das Mínimas na fase de Germinação/ Emergência ≥ 15°C;
- Temperatura Média das Máximas na fase de Floração/ Enchimento de Grãos ≤ 35°C.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área condições climáticas dentro dos critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE SEMENTES: AN Cambará, ANa 7007, ANa 8001, ANa 5015, ANa 6005

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Monarca, BRS Pepita, BRS Primavera, BRSGO Serra Dourada, BRSMG 355

GRUPO II

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Bonança,

BRS Esmeralda, BRS Sertaneja

AGRO NORTE SEMENTES: ANa 7211, ANa 8111.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, das cultivares indicadas nenhuma obteve o enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPOS 1	SOLOS TIPOS 2	SOLOS TIPOS 3
Abadia de Goiás	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Abadiânia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Acreúna	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Adelândia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Água Fria de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Água Limpa	28 a 32 + 36 a 01	28 a 03	28 a 03
Águas Lindas de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Alexânia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Aloândia	28 a 34	28 a 03	28 a 03



Alto Horizonte	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Alto Paraíso de Goiás	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Alvorada do Norte	28 a 31	28 a 32	28 a 03
Amaralina	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Americano do Brasil	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Amorinópolis	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Anápolis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Anhanguera	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Anicuns	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Aparecida de Goiânia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Aparecida do Rio Doce	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Aporé	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Araçu	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Aragarças	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Aragoiânia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Araguapaz	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Arenópolis	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Aruanã	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Aurilândia	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Avelinópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Baliza	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Barro Alto	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Bela Vista de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Bom Jardim de Goiás	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Bom Jesus de Goiás	28 a 32 + 36 a 02	28 a 03	28 a 03
Bonfinópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Bonópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Brazabrantes	29 a 36	28 a 03	28 a 03
Britânia	28 a 34	28 a 03	28 a 03
Buriti Alegre	28 a 32 + 36 a 01	28 a 03	28 a 03
Buriti de Goiás	29 a 36	28 a 03	28 a 03
Buritópolis	30 a 31	28 a 32	28 a 03
Cabeceiras	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Cachoeira Alta	28 a 32 + 36 a 02	28 a 03	28 a 03
Cachoeira de Goiás	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Cachoeira Dourada	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Caçu	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Caiaopônia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Caldas Novas	28 a 34	28 a 03	28 a 03
Caldazinha	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Campestre de Goiás	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Campinaçu	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Campinorte	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Campo Alegre de Goiás	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Campo Limpo de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Campos Belos	28 a 31	28 a 03	28 a 03
Campos Verdes	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Carmo do Rio Verde	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Castelândia	28 a 32 + 36 a 01	28 a 03	28 a 03
Catalão	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Caturai	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Cavalcante	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Ceres	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Cezarina	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Chapadão do Céu	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Cidade Ocidental	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Cocalzinho de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Colinas do Sul	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Córrego do Ouro	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Corumbá de Goiás	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Corumbaíba	28 a 34	28 a 03	28 a 03
Cristalina	28 a 31	28 a 02	28 a 03
Cristianópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Crixás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Cromínia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Cumari	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Damianópolis	29 a 31	29 a 32	29 a 02
Damolândia	29 a 36	28 a 03	28 a 03
Davinópolis	28 a 31	28 a 01	28 a 03
Diorama	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Divinópolis de Goiás	28 a 31	28 a 36	28 a 03
Doverlândia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Edelina	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Edéia	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Estrela do Norte	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Faina	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Fazenda Nova	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Firminópolis	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Flores de Goiás	28 a 31	28 a 02	28 a 03
Formosa	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Formoso	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Gameleira de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Goiandópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Goiandira	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Goiãesnia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Goiânia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Goiâniaira	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Goiás	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Goiatuba	28 a 32 + 36 a 01	28 a 03	28 a 03
Gouvelândia	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Guapó	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Guaraíta	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Guarani de Goiás	30 a 31	28 a 32 + 36 a 02	28 a 03
Guarinos	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Heitorai	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Hidrolândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Hidrolina	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Iaciara	30 a 31	28 a 32	28 a 03
Inaciolândia	28 a 31	28 a 03	28 a 03
Indiana	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Inhumas	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Ipameri	28 a 32 + 36 a 02	28 a 03	28 a 03
Ipiranga de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Iporá	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Israelândia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Itaberaí	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Itaguarí	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Itaguaru	28 a 02	28 a 03	28 a 03

Itajá	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Itapaci	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Itapirapuã	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Itapuranga	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Itarumã	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Itaçu	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Itumbiara	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Ivolândia	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Jandaia	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Jaraguá	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Jataí	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Jaupaci	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Jesópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Joviânia	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Jussara	28 a 34	28 a 03	28 a 03
Lagoa Santa	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Leopoldo de Bulhões	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Luziânia	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Mairipotaba	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Mambai	29 a 31	29 a 32	29 a 35
Mara Rosa	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Marzagão	28 a 34	28 a 03	28 a 03
Matrinchã	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Maurilândia	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Mimoso de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Minaçu	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Mineiros	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Moiporá	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Monte Alegre de Goiás	28 a 32	28 a 01	28 a 03
Montes Claros de Goiás	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Montividiu	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Montividiu do Norte	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Morrinhos	28 a 34	28 a 03	28 a 03
Morro Agudo de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Mossamedes	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Mozarlândia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Mundo Novo	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Mutunópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Nazário	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Nerópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Niquelândia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Nova América	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Aurora	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Nova Crixás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Nova Glória	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Nova Iguaçu de Goiás	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Nova Roma	28 a 31	28 a 36	28 a 03
Nova Veneza	29 a 36	28 a 03	28 a 03
Novo Brasil	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Novo Gama	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Novo Planalto	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Orizona	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Ouro Verde de Goiás	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Ouvidor	28 a 31	28 a 01	28 a 03
Padre Bernardo	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Palestina de Goiás	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Palmeiras de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Palmelo	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Palminópolis	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Panamá	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Paranaiguara	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Paraúna	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Perolândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Petrolina de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Pilar de Goiás	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Piracanjuba	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Piranhas	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Pirenópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Pires do Rio	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Planaltina	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Pontalina	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Porangatu	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Porteirão	28 a 32 + 36 a 01	28 a 03	28 a 03
Portelândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Posse	28 a 31	28 a 32 + 36 a 02	28 a 03
Professor Jamil	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Quirinópolis	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Rialma	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Rianópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Rio Quente	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Rio Verde	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Rubiataba	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Sanclelândia	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Santa Bárbara de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Santa Cruz de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Santa Fé de Goiás	28 a 34	28 a 03	28 a 03
Santa Helena de Goiás	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Santa Isabel	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Santa Rita do Araguaia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Santa Rita do Novo Des- tino	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Santa Rosa de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Santa Tereza de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Santa Terezinha de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Santo Antônio da Barra	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Santo Antônio de Goiás	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Santo Antônio do Desco- berto	28 a 02	28 a 03	28 a 03
São Domingos		28 a 32	28 a 03
São Francisco de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
São João d'Aliança	28 a 36	28 a 03	28 a 03
São João da Paraúna	28 a 35	28 a 02	28 a 03
São Luís de Montes Be- los	28 a 36	28 a 03	28 a 03
São Luiz do Norte	28 a 01	28 a 03	28 a 03
São Miguel do Araguaia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
São Miguel do Passa Quatro	28 a 02	28 a 03	28 a 03
São Patrício	28 a 02	28 a 03	28 a 03

São Simão	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Senador Canedo	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Serranópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Silvânia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Simolândia	30 a 31	28 a 32	28 a 03
Sítio d'Abadia	28 a 31	28 a 32	28 a 03
Taquaral de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Teresina de Goiás	28 a 34	28 a 03	28 a 03
Terezópolis de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Três Ranchos	28 a 32	28 a 32 + 36 a 01	28 a 03
Trindade	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Trombas	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Turvânia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Turvelândia	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Uirapuru	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Uruaçu	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Uruana	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Urutaí	28 a 32 + 01 a 02	28 a 03	28 a 03
Valparaíso de Goiás	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Varjão	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Vianópolis	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Vicentinópolis	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Vila Boa	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Vila Propício	28 a 02	28 a 03	28 a 03

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPOS 1	SOLOS TIPOS 2	SOLOS TIPOS 3
Abadia de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Abadiânia	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Acreúna	28 a 34	28 a 01	28 a 02
Adelândia	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Água Fria de Goiás	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Água Limpa	28 a 31 + 35 a 36	28 a 01	28 a 03
Águas Lindas de Goiás	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Alexânia	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Aloândia	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Alto Horizonte	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Alto Paraíso de Goiás	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Alvorada do Norte	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 01
Amaralina	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Americano do Brasil	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Amorinópolis	28 a 35	28 a 02	28 a 03
Anápolis	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Anhanguera	28 a 30	28 a 01	28 a 02
Anicuns	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Aparecida de Goiânia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Aparecida do Rio Doce	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Aporé	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Araçu	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Aragarças	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Aragoiânia	28 a 02	28 a 03	2

Diorama	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Divinópolis de Goiás	28 a 29	28 a 31	28 a 02
Doverlândia	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Edealina	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Edéia	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Estrela do Norte	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Faina	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Fazenda Nova	28 a 35	28 a 02	28 a 02
Firminópolis	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Flores de Goiás	28 a 30	28 a 01	28 a 02
Formosa	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Formoso	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Gameleira de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Goianápolis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Goianlândia	28 a 30	28 a 01	28 a 02
Goianésia	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Goiânia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Goianira	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Goiatuba	28 a 31 + 35 a 36	28 a 02	28 a 03
Gouvelândia	28 a 30	28 a 02	28 a 03
Guapó	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Guaraíta	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Guarani de Goiás		28 a 35	28 a 01
Guarinos	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Heitorai	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Hidrolândia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Hidrolina	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Iaciara		28 a 31 + 35 a 36	28 a 01
Inaciolândia	28 a 30	28 a 01	28 a 02
Indiara	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Inhumas	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Ipameri	28 a 31 + 35 a 36	28 a 01	28 a 02
Ipiranga de Goiás	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Iporá	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Israelândia	28 a 35	28 a 02	28 a 03
Itaberaí	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Itaguari	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Itaguaru	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Itajá	28 a 35	28 a 02	28 a 03
Itapaci	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Itapirapuã	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Itapuranga	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Itarumã	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Itauçu	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Itumbiara	28 a 31	28 a 01	28 a 03
Ivolândia	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Jandaia	28 a 34	28 a 01	28 a 02
Jaraguá	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Jataí	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Jaupaci	28 a 35	28 a 02	28 a 03
Jesópolis	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Joviânia	28 a 31	28 a 02	28 a 03
Jussara	28 a 33	28 a 01	28 a 02
Lagoa Santa	28 a 30	28 a 01	28 a 03
Leopoldo de Bulhões	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Luziânia	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Mairipotaba	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Mambai	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Mara Rosa	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Marzagão	28 a 31	28 a 02	28 a 02
Matrinchã	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Maurilândia	28 a 31	28 a 01	28 a 02
Mimoso de Goiás	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Minaçu	28 a 35	28 a 02	28 a 02
Mineiros	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Moiporá	28 a 35	28 a 02	28 a 03
Monte Alegre de Goiás	28 a 30	28 a 35	28 a 02
Montes Claros de Goiás	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Montividiu	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Montividiu do Norte	28 a 34	28 a 02	28 a 03
Morrinhos	28 a 34	28 a 02	28 a 03
Morro Agudo de Goiás	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Mossâmedes	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Mozarlândia	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Mundo Novo	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Mutunópolis	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Nazário	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Nerópolis	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Niquelândia	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Nova América	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Nova Aurora	28 a 31	28 a 01	28 a 02
Nova Crixás	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Nova Glória	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Nova Iguaçu de Goiás	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Nova Roma	28 a 30	28 a 34	28 a 01
Nova Veneza	29 a 34	28 a 02	28 a 02
Novo Brasil	28 a 35	28 a 02	28 a 02
Novo Gama	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Novo Planalto	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Orizona	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Ouro Verde de Goiás	28 a 35	28 a 02	28 a 03
Ouvidor	28 a 30	28 a 02	28 a 03
Padre Bernardo	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Palestina de Goiás	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Palmeiras de Goiás	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Palmelo	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Palminópolis	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Panamá	28 a 31	28 a 01	28 a 02
Paranaiguara	28 a 30	28 a 01	28 a 02
Parauína	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Perolândia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Petrolina de Goiás	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Pilar de Goiás	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Piracanjuba	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Piranhas	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Pirenópolis	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Pires do Rio	28 a 36	28 a 02	28 a 02

Planaltina	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Pontalina	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Porangatu	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Porteirão	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Portelândia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Posse	28 a 30	28 a 36	28 a 01
Professor Jamil	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Quirinópolis	28 a 31 + 35 a 36	28 a 02	28 a 03
Rialma	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Rianópolis	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Rio Quente	28 a 31	28 a 01	28 a 02
Rio Verde	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Rubiataba	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Sanclerlândia	28 a 35	28 a 02	28 a 02
Santa Bárbara de Goiás	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Santa Cruz de Goiás	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Santa Fé de Goiás	28 a 33	28 a 01	28 a 02
Santa Helena de Goiás	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Santa Isabel	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Santa Rita do Araguaia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Santa Rita do Novo Des- tino	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Santa Rosa de Goiás	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Santa Tereza de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Santa Terezinha de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Santo Antônio da Barra	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Santo Antônio de Goiás	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Santo Antônio do Desco- berto	28 a 36	28 a 02	28 a 03
São Domingos		28 a 31	28 a 34
São Francisco de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 03
São João d'Alcântara	28 a 36	28 a 01	28 a 02
São João da Paraúna	28 a 33	28 a 01	28 a 02
São Luís de Montes Be- los	28 a 35	28 a 02	28 a 02
São Luiz do Norte	28 a 36	28 a 01	28 a 02
São Miguel do Araguaia	28 a 02	28 a 02	28 a 03
São Miguel do Passa Quatro	28 a 01	28 a 02	28 a 03
São Patrício	28 a 36	28 a 02	28 a 03
São Simão	28 a 30	28 a 01	28 a 02
Senador Canedo	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Serranópolis	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Silvânia	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Simolândia	28 a 29	28 a 31 + 35 a 36	28 a 01
Sítio d'Abadia	28 a 29	28 a 31	28 a 01
Taquaral de Goiás	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Teresina de Goiás	28 a 30	28 a 02	28 a 02
Terezópolis de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Três Ranchos	28 a 30	28 a 36	28 a 02
Trindade	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Trombas	28 a 35	28 a 02	28 a 03
Turvânia	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Turvelândia	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Uirapuru	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Uruaçu	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Uruana	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Urutaí	28 a 31	28 a 01	28 a 02
Valparaíso de Goiás	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Varjão	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Vianópolis	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Vicentinópolis	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Vila Boa	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Vila Propício	28 a 36	28 a 02	28 a 03

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPOS 1	SOLOS TIPOS 2	SOLOS TIPOS 3
Abadia de Goiás	28 a 36	28 a 01	28 a 01
Abadiânia	28 a 36	28 a 01	28 a 01
Acreúna	28 a 32	28 a 36	28 a 01
Adelândia	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Água Fria de Goiás	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Água Limpa	28 a 34	28 a 36	28 a 02
Águas Lindas de Goiás	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Alexânia	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Aloândia	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Alto Horizonte	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Alto Paraíso de Goiás	28 a 34	28 a 35	28 a 36
Alvorada do Norte		28 a 34	28 a 36
Amaralina	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Americano do Brasil	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Amorinópolis	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Anápolis	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Anhanguera	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Anicuns	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Aparecida de Goiânia	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Aparecida do Rio Doce	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Aporé	28 a 35	28 a 36	28 a 02
Araçu	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Aragarças	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Aragoiânia	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Araguapaz	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Arenópolis	28 a 34	28 a 35	28 a 36
Aruanã	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Aurilândia	28 a 33	28 a 36	28 a 01
Avelinópolis	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Baliza	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Barro Alto	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Bela Vista de Goiás	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Bom Jardim de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Bom Jesus de Goiás	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Bonfinópolis	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Bonópolis	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Brazabrantes	28 a 33	28 a 36	28 a 01
Britânia	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Buriti Alegre	28 a 34	28 a 36	28 a 01

Buriti de Goiás	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Buritópolis		28 a 30	28 a 35
Cabeceiras	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Cachoeira Alta	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Cachoeira de Goiás	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Cachoeira Dourada	28 a 29	28 a 36	28 a 01
Caçu	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Caiapônia	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Caldas Novas	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Caldazinha	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Campestre de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Campinaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 01
Campinorte	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Campo Alegre de Goiás	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Campo Limpo de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Campos Belos		28 a 36	28 a 36
Campos Verdes	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Carmo do Rio Verde	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Castelândia	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Catalão	28 a 30	28 a 36	28 a 01
Caturai	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Cavalcante	28 a 34	28 a 35	28 a 01
Ceres	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Cezarina	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Chapadão do Céu	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Cidade Ocidental	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Cocalzinho de Goiás	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Colinas do Sul	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Córrego do Ouro	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Corumbá de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 02
Corumbaita	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Cristalina	28 a 33	28 a 36	28 a 02
Cristianópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Crixás	28 a 36	28 a 01	28 a 01
Cromínia	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Cumari	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Damianópolis		28 a 30	28 a 35
Damolândia	28 a 33	28 a 34	28 a 01
Davinópolis		28 a 35	28 a 36
Diorama	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Divinópolis de Goiás		28 a 31	28 a 36
Doverlândia	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Edealina	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Edéia	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Estrela do Norte	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Faina	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Fazenda Nova	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Firminópolis	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Flores de Goiás	33 a 34	28 a 36	28 a 36
Formosa	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Formoso	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Gameleira de Goiás	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Goianápolis	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Goianlândia	28 a 29	28 a 35	28 a 36
Goianésia	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Goiânia	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Goianira	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 02
Goiatuba	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Gouvelândia	28 a 29	28 a 36	28 a 01
Guapó	28 a 36	28 a 01	28 a 01
Guaraíta	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Guarani de Goiás		28 a 34	28 a 36
Guarinos	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Heitorai	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Hidrolândia	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Hidrolina	28 a 34	28 a 36	28 a 02
Iaciara		28 a 35	28 a 36
Inaciolândia	28 a 29	28 a 36	28 a 01
Indiara	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Inhumas	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Ipameri	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ipiranga de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Iporá	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Israelândia	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Itaberaí	28 a 36	28 a 01	28 a 01
Itaguari	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Itaguaru	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Itajá	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Itapaci	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Itapirapuã	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Itapuranga	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Itarumã	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Itaçu	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Itumbiara	28 a 35	28 a 35	28 a 36
Ivolândia	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Jandaia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Jaraguá	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Jataí	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Jaupaci	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Jesópolis	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Joviânia	28 a 30	28 a 36	28 a 01
Jussara	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Lagoa Santa	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Leopoldo de Bulhões	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Luziânia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mairipotaba	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Mambai		28 a 30	28 a 33
Mara Rosa	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Marzagão	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Matrinhã	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Maurilândia	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Mimoso de Goiás	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Minacu	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Mineiros	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Molporá	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Monte Alegre de Goiás	28 a 30	28 a 36	28 a 01
Montes Claros de Goiás	28 a 34	28 a 36	28 a 36



Montividiu	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Montividiu do Norte	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Morrinhos	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Morro Agudo de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Mossâmedes	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Mozarlândia	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Mundo Novo	28 a 36	28 a 01	28 a 01
Mutunópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Nazário	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Nerópolis	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Niquelândia	28 a 35	28 a 35	28 a 36
Nova América	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Nova Aurora	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Nova Crixás	28 a 36	28 a 36	28 a 01
Nova Glória	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Nova Iguaçu de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Nova Roma	28 a 29	28 a 34	28 a 36
Nova Veneza	28 a 33	28 a 34	28 a 01
Novo Brasil	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Novo Gama	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Novo Planalto	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Orizona	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Ouro Verde de Goiás	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Ouvidor	28 a 29	28 a 36	28 a 01
Padre Bernardo	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Palestina de Goiás	28 a 35	28 a 35	28 a 01
Palmeiras de Goiás	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Palmelo	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Palminópolis	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Panamá	28 a 30	28 a 36	28 a 01
Paranaiguara	28 a 29	28 a 36	28 a 01
Paratína	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Perolândia	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Petrolina de Goiás	28 a 34	28 a 01	28 a 01
Pilar de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Piracanjuba	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Piranhas	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Pirenópolis	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Pires do Rio	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Planaltina	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Pontalina	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Porangatu	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Porteirão	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Portelândia	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Posse		28 a 35	28 a 35
Professor Jamil	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Quirinópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Rialma	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Rianápolis	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Rio Quente	28 a 30	28 a 36	28 a 01
Rio Verde	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Rubiataba	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Sanclerlândia	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Santa Bárbara de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Santa Cruz de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Santa Fé de Goiás	28 a 32	28 a 36	28 a 01
Santa Helena de Goiás	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Santa Isabel	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Santa Rita do Araguaia	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Santa Rita do Novo Destino	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Santa Rosa de Goiás	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Santa Tereza de Goiás	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Santa Terezinha de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Santo Antônio da Barra	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Santo Antônio de Goiás	28 a 34	28 a 01	28 a 01
Santo Antônio do Descoberto	28 a 35	28 a 01	28 a 01
São Domingos		28 a 31	28 a 36
São Francisco de Goiás	28 a 35	28 a 01	28 a 01
São João d'Aliança	28 a 33	28 a 36	28 a 36
São João da Paraúna	28 a 33	28 a 35	28 a 36
São Luís de Montes Belos	28 a 34	28 a 36	28 a 01
São Luiz do Norte	28 a 35	28 a 36	28 a 01
São Miguel do Araguaia	28 a 36	28 a 01	28 a 02
São Miguel do Passa Quatro	28 a 35	28 a 01	28 a 01
São Patrício	28 a 35	28 a 36	28 a 01
São Simão	28 a 29	28 a 35	28 a 36
Senador Canedo	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Serranópolis	28 a 36	28 a 01	28 a 01
Silvânia	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Simolândia		28 a 34	28 a 35
Sítio d'Abadia		28 a 35	28 a 36
Taquaral de Goiás	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Teresina de Goiás	28 a 31	28 a 36	28 a 01
Terezópolis de Goiás	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Três Ranchos	28 a 29	28 a 35	28 a 01
Trindade	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Trombas	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Turvânia	28 a 36	28 a 01	28 a 01
Turvelândia	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Uirapuru	28 a 36	28 a 36	28 a 01
Uruaçu	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Uruana	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Urutaí	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Valparaíso de Goiás	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Varjão	28 a 36	28 a 01	28 a 01
Vianópolis	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Vicentinópolis	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Vila Boa	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Vila Propício	28 a 35	28 a 36	28 a 01

PORTARIA Nº 49, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado do Maranhão, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado do Maranhão cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 178,0 mil hectares de arroz (Oriza Sativa L.) com uma produção de 254,5 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Os principais elementos climáticos que influenciam a cultura do arroz são a temperatura do ar, o fotoperíodo e a precipitação pluvial.

A temperatura do ar influencia o crescimento, o desenvolvimento e a produtividade da cultura e seu impacto varia conforme a fase fenológica. As faixas de temperatura ótima variam de 20°C a 35°C, sendo de 30°C a 33°C para a floração e de 20°C a 25°C para maturação. As fases mais sensíveis quanto à temperatura são as de pré-floração e floração.

O fotoperíodo, de um modo geral, não é um fator limitante nas principais regiões produtoras do país e nas épocas tradicionais de cultivo.

A produção do arroz em regime de sequeiro é dependente do regime pluvial, uma vez que ocorrência de estresses hídricos durante o ciclo e, em especial, no estágio de florescimento/enchimento dos grãos, pode comprometer grandemente a produtividade da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 126 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Penmam-Monteith nas 14 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do arroz de sequeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,65;
- Temperatura Média das Mínimas na fase de Germinação/Emergência ≥ 15°C;
- Temperatura Média das Máximas na fase de Floração/Enchimento de Grãos ≤ 35°C.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área condições climáticas dentro dos critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE SEMENTES: AN Cambará, ANa 9001, ANa 7007, ANa 8001, ANa 5015, ANa 6005, ANa 7211, ANa 8111.

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Esmeralda, BRS Monarca, BRS Pepita, BRS Primavera, BRS Sertaneja, BRSGO Serra Dourada

GRUPO II

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Bonança RICTEC SEMENTES LTDA: XP102 CL, XP111 CL, Inov CL.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, das cultivares indicada nenhuma obteve o enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	35 a 3	31 a 4	31 a 5
Afonso Cunha	36 a 6	34 a 6	33 a 6
Água Doce do Maranhão	1 a 3	35 a 5	35 a 5
Alcântara	35 a 6	35 a 6	34 a 6
Aldeias Altas	36 a 5	34 a 6	32 a 6
Altamira do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Alto Alegre do Maranhão	35 a 6	32 a 6	32 a 6
Alto Alegre do Pindaré	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Alto Parnaíba	31 a 32	28 a 1	28 a 2
Amapá do Maranhão	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Amarante do Maranhão	35 a 3	31 a 4	31 a 5
Anajatuba	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Anapurus	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Apicum-Açu	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Araguanã	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Araioes	1 a 3	35 a 5	35 a 5
Arame	35 a 4	33 a 5	31 a 6
Arari	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Axixá	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Bacabal	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Bacabeira	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Bacuri	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Bacurituba	35 a 6	35 a 6	34 a 6
Balsas	29 a 3	28 a 4	28 a 5
Barão de Grajaú	30 a 2	30 a 5	30 a 6
Barra do Corda	35 a 2	32 a 5	31 a 6
Barreirinhas	36 a 6	35 a 6	34 a 6
Bela Vista do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Belágua	35 a 6	33 a 6	33 a 6
Benedito Leite	32 a 2	30 a 4	28 a 5
Bequimão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Bernardo do Mearim	33 a 5	31 a 6	31 a 6
Boa Vista do Gurupi	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Bom Jardim	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Bom Jesus das Selvas	35 a 4	35 a 6	34 a 6
Bom Lugar	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Brejo	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Brejo de Areia	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Buriti	36 a 6	34 a 6	33 a 6
Buriti Bravo	32 a 4	31 a 5	31 a 6
Buritcupu	35 a 4	35 a 6	34 a 6
Buritirana	35 a 3	31 a 4	30 a 5
Cachoeira Grande	35 a 6	32 a 6	32 a 6
Cajapió	35 a 6	35 a 6	34 a 6
Cajari	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Campestre do Maranhão	36 a 2	31 a 4	31 a 5
Cândido Mendes	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Cantanhede	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Capinzal do Norte	34 a 4	32 a 6	32 a 6
Carolina	29 a 3	28 a 4	28 a 5
Carutapera	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Caxias	35 a 5	34 a 6	32 a 6
Cedral	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Central do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Centro do Guilherme	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Centro Novo do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Chapadinha	35 a 6	34 a 6	32 a 6
Cidelândia	1 a 3	31 a 4	30 a 5
Codó	34 a 5	32 a 6	32 a 6

Coelho Neto	36 a 6	34 a 6	33 a 6
Colinas	32 a 4	31 a 6	30 a 6
Conceição do Lago-Açu	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Coroatá	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Cururupu	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Davinópolis	33 a 2	30 a 4	30 a 6
Dom Pedro	34 a 4	32 a 6	32 a 6
Duque Bacelar	36 a 6	34 a 6	33 a 6
Esperantinópolis	33 a 4	31 a 6	31 a 6
Estreito	31 a 3	29 a 4	28 a 5
Feira Nova do Maranhão	31 a 3	29 a 4	29 a 5
Fernando Falcão	36 a 2	31 a 5	31 a 6
Formosa da Serra Negra	31 a 32 + 36 a 2	31 a 4	29 a 5
Fortaleza dos Nogueiras	31 a 2	29 a 4	29 a 6
Fortuna	35 a 4	31 a 5	31 a 6
Godofredo Viana	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Gonçalves Dias	34 a 4	32 a 5	32 a 6
Governador Archer	34 a 4	32 a 5	32 a 6
Governador Edison Lobão	34 a 2	30 a 4	30 a 6
Governador Eugênio Bar- ros	33 a 4	31 a 6	31 a 6
Governador Luiz Rocha	35 a 4	31 a 5	31 a 6
Governador Newton Bello	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Governador Nunes Freire	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Graça Aranha	35 a 4	32 a 5	31 a 6
Grajaú	35 a 2	31 a 4	31 a 5
Guimarães	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Humberto de Campos	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Icatu	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Igarapé do Meio	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Igarapé Grande	34 a 5	31 a 6	31 a 6
Imperatriz	33 a 2	30 a 4	30 a 6
Itaipava do Grajaú	35 a 2	33 a 5	31 a 5
Itaipuru Mirim	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Itinga do Maranhão	35 a 4	35 a 6	31 a 6
Jatobá	32 a 4	31 a 5	30 a 6
Jenipapo dos Vieiras	35 a 2	32 a 4	31 a 5
João Lisboa	35 a 3	30 a 4	30 a 5
Joselândia	34 a 4	32 a 6	31 a 6
Junco do Maranhão	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Lago da Pedra	35 a 5	33 a 6	32 a 6
Lago do Junco	35 a 6	33 a 6	32 a 6
Lago dos Rodrigues	35 a 5	33 a 6	32 a 6
Lago Verde	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Lagoa do Mato	31 a 4	31 a 5	30 a 6
Lagoa Grande do Mara- nhão	35 a 4	33 a 5	32 a 6
Lajeado Novo	36 a 2	31 a 4	31 a 5
Lima Campos	34 a 5	32 a 6	32 a 6
Loreto	29 a 3	28 a 4	28 a 5
Luís Domingues	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Magalhães de Almeida	36 a 6	35 a 6	35 a 6
Maracacumé	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Marajá do Sena	35 a 4	33 a 6	32 a 6
Maranhãozinho	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Mata Roma	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Matinha	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Matões	36 a 4	32 a 5	32 a 6
Matões do Norte	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Milagres do Maranhão	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Mirador	31 a 4	30 a 5	30 a 6
Miranda do Norte	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Mirinzal	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Monção	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Montes Altos	36 a 2	31 a 4	31 a 6
Morros	35 a 6	33 a 6	33 a 6
Nina Rodrigues	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Nova Colinas	30 a 2	29 a 4	28 a 5
Nova Iorque	32 a 3	30 a 5	29 a 6
Nova Olinda do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Olho d'Água das Cunhãs	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Olinda Nova do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Paço do Lumiar	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Palmeirândia	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Paraibano	32 a 4	31 a 5	30 a 6
Parnarama	33 a 4	31 a 6	31 a 6
Passagem Franca	31 a 4	31 a 6	30 a 6
Pastos Bons	32 a 4	30 a 5	29 a 6
Paulino Neves	36 a 6	35 a 6	35 a 6
Paulo Ramos	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Pedreiras	33 a 5	31 a 6	31 a 6
Pedro do Rosário	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Penalva	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Peri Mirim	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Peritoró	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Pindaré-Mirim	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Pinheiro	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Pio XII	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Pirapemas	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Poção de Pedras	33 a 4	31 a 6	31 a 6
Porto Franco	35 a 2	31 a 4	30 a 5
Porto Rico do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Presidente Dutra	35 a 4	32 a 6	31 a 6
Presidente Juscelino	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Presidente Médici	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Presidente Sarney	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Presidente Vargas	35 a 6	32 a 6	32 a 6
Primeira Cruz	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Raposa	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Riachão	29 a 2	28 a 4	28 a 5
Ribamar Figueire	35 a 2	31 a 4	31 a 5
Rosário	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Sambaíba	29 a 3	28 a 4	28 a 5
Santa Filomena do Mara- nhão	35 a 4	31 a 6	31 a 6
Santa Helena	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Santa Inês	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Santa Luzia	35 a 6	35 a 6	34 a 6
Santa Luzia do Paruá	35 a 6	35 a 6	35 a 6

Santa Quitéria do Mara- nhão	35 a 6	33 a 6	33 a 6
Santa Rita	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Santana do Maranhão	35 a 6	35 a 6	34 a 6
Santo Amaro do Maranhão	35 a 6	35 a 6	34 a 6
Santo Antônio dos Lopes	34 a 4	32 a 6	32 a 6
São Benedito do Rio Preto	34 a 6	32 a 6	32 a 6
São Bento	35 a 6	35 a 6	34 a 6
São Bernardo	35 a 6	35 a 6	35 a 6
São Domingos do Azeitão	32 a 2	30 a 4	29 a 5
São Domingos do Mara- nhão	35 a 4	31 a 5	31 a 6
São Félix de Balsas	29 a 2	28 a 4	28 a 5
São Francisco do Brejão	1 a 3	31 a 4	30 a 5
São Francisco do Mara- nhão	31 a 2	30 a 5	29 a 6
São João Batista	35 a 6	35 a 6	35 a 6
São João do Carú	35 a 6	35 a 6	35 a 6
São João do Paraíso	31 a 3	31 a 4	31 a 5
São João do Soter	35 a 4	32 a 5	32 a 6
São João dos Patos	32 a 3	30 a 5	29 a 6
São José de Ribamar	35 a 6	34 a 6	34 a 6
São José dos Basílios	35 a 4	32 a 6	32 a 6
São Luís	35 a 6	34 a 6	34 a 6
São Luís Gonzaga do Mara- nhão	33 a 6	31 a 6	31 a 6
São Mateus do Maranhão	35 a 6	34 a 6	32 a 6
São Pedro da Água Branca	35 a 2	31 a 4	30 a 5
São Pedro dos Crentes	31 a 3	30 a 4	29 a 5
São Raimundo das Manga- beiras	29 a 3	28 a 5	28 a 6
São Raimundo do Doca Bezerra	33 a 5	31 a 6	31 a 6
São Roberto	33 a 4	31 a 6	31 a 6
São Vicente Ferrer	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Satubinha	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Senador Alexandre Costa	35 a 4	32 a 5	32 a 6
Senador La Rocque	35 a 3	31 a 4	30 a 5
Serrano do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Sítio Novo	36 a 3	31 a 4	31 a 5
Sucupira do Norte	32 a 4	30 a 5	30 a 6
Sucupira do Riachão	32 a 4	30 a 5	29 a 6
Tasso Fragoso	29 a 3	28 a 4	28 a 5
Timbiras	35 a 6	33 a 6	32 a 6
Timon	36 a 4	33 a 5	32 a 6
Trizidela do Vale	33 a 5	31 a 6	31 a 6
Tufilândia	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Tuntum	35 a 4	32 a 5	31 a 6
Turiaçu	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Turilândia	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Tutóia	36 a 6	35 a 6	35 a 6
Urbano Santos	35 a 6	33 a 6	33 a 6
Vargem Grande	35 a 6	32 a 6	32 a 6
Viana	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Vila Nova dos Martírios	1 a 2	31 a 4	30 a 5
Vitória do Mearim	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Vitorino Freire	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Zé Doca	35 a 6	35 a 6	35 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	34 a 1	30 a 3	29 a 4
Afonso Cunha	34 a 4	33 a 5	32 a 6
Água Doce do Maranhão		34 a 5	34 a 6
Alcântara	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Aldeias Altas	34 a 4	32 a 5	31 a 5
Altamira do Maranhão	34 a 4	34 a 5	34 a 6
Alto Alegre do Maranhão	33 a 4	31 a 5	31 a 6
Alto Alegre do Pindaré	34 a 5	34 a 6	34 a 6
Alto Parnaíba	30 a 31	28 a 35	28 a 36
Amapá do Maranhão	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Amarante do Maranhão	34 a 1	30 a 3	30 a 3
Anajatuba	34 a 5	34 a 6	34 a 6
Anapurus	34 a 5	32 a 6	32 a 6
Apicum-Açu	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Araguanã	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Araioses		34 a 5	34 a 6
Arame	34 a 3	31 a 4	30 a 4
Arari	34 a 5	34 a 6	34 a 6
Axixá	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Bacabal	34 a 4	34 a 5	34 a 6
Bacabeira	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Bacuri	34 a 6	34 a 6	33 a 6
Bacurituba	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Balsas	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Barão de Grajaú	30 a 2	29 a 3	29 a 4
Barra do Corda	33 a 36	31 a 3	30 a 4
Barreirinhas	34 a 5	33 a 6	32 a 6
Bela Vista do Maranhão	34 a 5	34 a 6	34 a 6
Belágua	34 a 5	32 a 6	31 a 6
Benedito Leite	32 a 36	28 a 2	28 a 3
Bequimão	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Bernardo do Mearim	32 a 3	30 a 5	30 a 5
Boa Vista do Gurupi	33 a 6	33 a 6	32 a 6
Bom Jardim	34 a 5	34 a 6	34 a 6
Bom Jesus das Selvas	34 a 3	33 a 4	33 a 5
Bom Lugar	34 a 4	34 a 5	34 a 6
Brejo	34 a 5	33 a 6	32 a 6
Brejo de Areia	34 a 4	34 a 5	34 a 6
Buriti	34 a 5	33 a 6	32 a 6
Buriti Bravo	31 a 3	30 a 4	30 a 4
Buritcupu	34 a 4	33 a 5	33 a 5
Buritirana	34 a 1	29 a 3	28 a 4
Cachoeira Grande	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Cajapió	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Cajari	34 a 6	34 a 6	34 a 6

Campestre do Maranhão	34 a 36	30 a 2	29 a 4
Cândido Mendes	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Cantanhede	32 a 5	31 a 6	31 a 6
Capinzal do Norte	32 a 3	31 a 5	31 a 5
Carolina	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Carutapera	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Caxias	34 a 4	32 a 5	31 a 5
Cedral	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Central do Maranhão	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Centro do Guilherme	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Centro Novo do Maranhão	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Chapadinha	34 a 5	32 a 6	31 a 6
Cidelândia	34 a 1	29 a 3	29 a 3
Codó	33 a 4	31 a 5	31 a 5
Coelho Neto	34 a 5	33 a 5	32 a 6
Colinas	31 a 3	29 a 4	29 a 5
Conceição do Lago-Açu	34 a 5	34 a 6	34 a 6
Coroatá	32 a 4	31 a 5	31 a 6
Cururupu	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Davinópolis	30 a 1	29 a 2	28 a 3
Dom Pedro	32 a 3	31 a 4	30 a 5
Duque Bacelar	34 a 5	33 a 6	32 a 6
Esperantinópolis	31 a 4	30 a 4	30 a 5
Estreito	29 a 1	28 a 3	28 a 4
Feira Nova do Maranhão	29 a 1	28 a 3	28 a 3
Fernando Falcão	34 a 36	30 a 2	29 a 3
Formosa da Serra Negra	34 a 1	28 a 2	28 a 3
Fortaleza dos Nogueiras	29 a 1	28 a 3	28 a 3
Fortuna	34 a 2	31 a 4	30 a 4
Godofredo Viana	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Gonçalves Dias	33 a 3	31 a 4	30 a 5
Governador Archer	32 a 3	31 a 4	30 a 5
Governador Edison Lobão	34 a 1	29 a 2	28 a 3
Governador Eugênio Barros	34 a 2	31 a 4	30 a 4
Governador Luiz Rocha	34 a 2	31 a 4	30 a 4
Governador Newton Bello	34 a 5	34 a 6	34 a 6
Governador Nunes Freire	33 a 6	33 a 6	32 a 6
Graça Aranha	34 a 2	31 a 4	30 a 4
Grajaú	34 a 36	30 a 2	30 a 3
Guimarães	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Humberto de Campos	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Icatu	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Igarapé do Meio	34 a 5	34 a 6	34 a 6
Igarapé Grande	32 a 4	31 a 5	31 a 5
Imperatriz	30 a 1	29 a 3	28 a 3
Itaipava do Grajaú	34 a 1	31 a 3	30 a 4
Itaipocuru Mirim	34 a 5	32 a 6	32 a 6
Itinga do Maranhão	34 a 3	33 a 4	32 a 5
Jatobá	31 a 3	29 a 4	29 a 5
Jenipapo dos Vieiras	34 a 36	31 a 2	30 a 4
João Lisboa	34 a 1	29 a 2	28 a 3
Joselândia	32 a 3	31 a 4	30 a 5
Junco do Maranhão	33 a 6	33 a 6	32 a 6
Lago da Pedra	33 a 4	31 a 4	31 a 5
Lago do Junco	34 a 4	31 a 5	31 a 5
Lago dos Rodrigues	33 a 4	31 a 5	31 a 5
Lago Verde	34 a 5	34 a 5	34 a 6
Lagoa do Mato	30 a 3	29 a 4	29 a 5
Lagoa Grande do Maranhão	34 a 3	31 a 4	31 a 4
Lajeado Novo	34 a 36	30 a 2	29 a 4
Lima Campos	33 a 4	31 a 5	31 a 5
Loreto	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Luís Domingues	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Magalhães de Almeida	35 a 4	34 a 5	34 a 6
Maracacumé	33 a 6	33 a 6	32 a 6
Marajá do Sena	34 a 3	32 a 4	31 a 5
Maranhãozinho	34 a 6	34 a 6	33 a 6
Mata Roma	34 a 5	32 a 6	32 a 6
Matinha	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Matões	34 a 3	31 a 4	31 a 4
Matões do Norte	34 a 5	33 a 6	32 a 6
Milagres do Maranhão	34 a 5	33 a 6	32 a 6
Mirador	30 a 2	29 a 3	28 a 4
Miranda do Norte	34 a 5	34 a 6	34 a 6
Mirinzal	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Monção	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Montes Altos	34 a 36	30 a 2	29 a 4
Morros	33 a 6	32 a 6	31 a 6
Nina Rodrigues	32 a 5	31 a 6	31 a 6
Nova Colinas	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Nova Iorque	31 a 1	28 a 3	28 a 4
Nova Olinda do Maranhão	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Olho d'Água das Cunhãs	34 a 4	34 a 5	34 a 6
Olinda Nova do Maranhão	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Paço do Lumiar	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Palmeirândia	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Paraibano	31 a 2	29 a 3	28 a 4
Parnarama	31 a 3	30 a 4	30 a 5
Passagem Franca	30 a 3	29 a 4	29 a 5
Pastos Bons	31 a 2	28 a 3	28 a 4
Paulino Neves	35 a 4	34 a 5	34 a 6
Paulo Ramos	34 a 4	34 a 5	33 a 5
Pedreiras	31 a 3	30 a 5	30 a 5
Pedro do Rosário	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Penalva	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Peri Mirim	34 a 6	34 a 6	33 a 6
Peritoró	32 a 4	31 a 5	31 a 6
Pindaré-Mirim	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Pinheiro	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Pio XII	34 a 5	34 a 6	34 a 6
Pirapemas	32 a 5	31 a 6	31 a 6
Poção de Pedras	31 a 3	30 a 4	30 a 5
Porto Franco	34 a 1	29 a 2	29 a 4
Porto Rico do Maranhão	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Presidente Dutra	34 a 2	30 a 4	30 a 5
Presidente Juscelino	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Presidente Médici	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Presidente Sarney	34 a 6	34 a 6	34 a 6



Presidente Vargas	32 a 5	31 a 6	31 a 6
Primeira Cruz	34 a 5	32 a 6	32 a 6
Raposa	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Riachão	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Ribamar Fiquene	34 a 36	30 a 2	29 a 4
Rosário	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Sambaíba	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Santa Filomena do Maranhão	34 a 2	31 a 4	30 a 4
Santa Helena	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Santa Inês	34 a 5	34 a 6	34 a 6
Santa Luzia	34 a 5	33 a 5	33 a 6
Santa Luzia do Paruá	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Santa Quitéria do Maranhão	34 a 5	32 a 6	32 a 6
Santa Rita	34 a 5	32 a 6	32 a 6
Santana do Maranhão	34 a 5	33 a 6	32 a 6
Santo Amaro do Maranhão	34 a 5	33 a 6	32 a 6
Santo Antônio dos Lopes	32 a 3	31 a 4	31 a 5
São Benedito do Rio Preto	33 a 5	32 a 6	31 a 6
São Bento	34 a 6	34 a 6	33 a 6
São Bernardo	34 a 5	34 a 6	33 a 6
São Domingos do Azeitão	30 a 1	28 a 3	28 a 4
São Domingos do Maranhão	31 a 2	30 a 4	30 a 4
São Félix de Balsas	29 a 36	28 a 2	28 a 3
São Francisco do Brejão	34 a 1	29 a 2	29 a 3
São Francisco do Maranhão	31 a 3	29 a 4	29 a 5
São João Batista	34 a 6	34 a 6	34 a 6
São João do Carú	34 a 5	34 a 6	34 a 6
São João do Paraíso	34 a 2	29 a 3	29 a 4
São João do Soter	34 a 3	32 a 4	31 a 5
São João dos Patos	30 a 2	28 a 3	28 a 4
São José de Ribamar	34 a 6	33 a 6	33 a 6
São José dos Basílios	33 a 3	31 a 4	30 a 5
São Luís	34 a 6	33 a 6	33 a 6
São Luís Gonzaga do Maranhão	33 a 4	32 a 5	31 a 6
São Mateus do Maranhão	34 a 4	32 a 5	31 a 6
São Pedro da Água Branca	34 a 1	29 a 3	29 a 3
São Pedro dos Crentes	34 a 2	28 a 3	28 a 4
São Raimundo das Mangabeiras	28 a 1	28 a 3	28 a 3
São Raimundo do Doca Bezerra	33 a 2	31 a 4	30 a 4
São Roberto	32 a 3	31 a 4	30 a 5
São Vicente Ferrer	34 a 6	34 a 6	33 a 6
Satubinha	34 a 5	34 a 6	34 a 6
Senador Alexandre Costa	33 a 3	31 a 4	31 a 4
Senador La Rocque	34 a 1	29 a 2	28 a 3
Serrano do Maranhão	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Sítio Novo	34 a 1	29 a 3	29 a 4
Sucupira do Norte	31 a 3	29 a 4	28 a 4
Sucupira do Riachão	30 a 2	29 a 3	28 a 4
Tasso Fragoso	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Timbiras	33 a 4	31 a 5	31 a 6
Timon	34 a 3	32 a 4	31 a 4
Trizidela do Vale	31 a 4	30 a 5	30 a 5
Tufilândia	34 a 5	34 a 6	34 a 6
Tuntum	34 a 2	31 a 4	30 a 4
Turiacu	34 a 6	34 a 6	33 a 6
Turilândia	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Tutóia	35 a 4	34 a 5	34 a 6
Urbano Santos	34 a 5	32 a 6	31 a 6
Vargem Grande	32 a 5	31 a 6	31 a 6
Viana	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Vila Nova dos Martírios	34 a 1	29 a 3	29 a 3
Vitória do Mearim	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Vitorino Freire	34 a 4	34 a 5	34 a 6
Zé Doca	34 a 5	34 a 6	34 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	33 a 36	29 a 1	28 a 2
Afonso Cunha	33 a 2	31 a 4	30 a 4
Água Doce do Maranhão	34 a 36	33 a 3	33 a 4
Alcântara	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Aldeias Altas	33 a 2	30 a 3	30 a 4
Altamira do Maranhão	33 a 3	33 a 4	33 a 4
Alto Alegre do Maranhão	31 a 2	30 a 3	30 a 4
Alto Alegre do Pindaré	33 a 3	33 a 4	33 a 5
Alto Parnaíba	28 a 30	28 a 34	28 a 35
Amapá do Maranhão	32 a 6	32 a 6	31 a 6
Amarante do Maranhão	31 a 35	29 a 1	29 a 2
Anajátuba	33 a 4	33 a 4	33 a 5
Anapurus	32 a 3	31 a 4	30 a 5
Apicum-Açu	33 a 6	33 a 6	32 a 6
Araguanã	33 a 4	33 a 6	33 a 6
Araloses	34 a 36	33 a 3	33 a 4
Arame	32 a 1	30 a 3	29 a 3
Arari	33 a 4	33 a 4	33 a 5
Axixá	31 a 5	30 a 6	30 a 6
Bacabal	33 a 3	33 a 4	32 a 4
Bacabeira	31 a 5	31 a 6	31 a 6
Bacuri	33 a 6	33 a 6	32 a 6
Bacurituba	33 a 5	32 a 6	31 a 6
Balsas	29 a 35	28 a 1	28 a 2
Barão de Grajaú	28 a 1	28 a 3	28 a 3
Barra do Corda	31 a 34	29 a 1	29 a 2
Barreirinhas	33 a 3	31 a 4	31 a 5
Bela Vista do Maranhão	33 a 3	33 a 4	33 a 5
Belágua	31 a 4	31 a 5	30 a 6
Benedito Leite	28 a 35	28 a 1	28 a 2
Bequimão	33 a 6	33 a 6	32 a 6
Bernardo do Mearim	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Boa Vista do Gurupi	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Bom Jardim	33 a 3	33 a 4	33 a 5
Bom Jesus das Selvas	33 a 2	32 a 3	31 a 3
Bom Lugar	33 a 2	33 a 3	32 a 4

Brejo	32 a 3	31 a 4	31 a 5
Brejo de Areia	33 a 3	33 a 3	32 a 4
Buriti	32 a 3	31 a 4	31 a 5
Buriti Bravo	29 a 1	28 a 3	28 a 3
Buritcupu	33 a 3	32 a 3	31 a 4
Buritirana	33 a 35	28 a 1	28 a 2
Cachoeira Grande	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Cajapió	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Cajari	33 a 4	33 a 6	33 a 6
Campestre do Maranhão	33 a 34	28 a 36	28 a 2
Cândido Mendes	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Cantanhede	31 a 3	30 a 4	30 a 5
Capinzal do Norte	31 a 2	30 a 3	29 a 3
Carolina	29 a 36	28 a 1	28 a 2
Carutapera	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Caxias	33 a 2	30 a 3	30 a 4
Cedral	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Central do Maranhão	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Centro do Guilherme	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Centro Novo do Maranhão	33 a 5	33 a 6	32 a 6
Chapadinha	31 a 3	31 a 4	30 a 5
Cidelândia	33 a 35	28 a 1	28 a 2
Codó	31 a 2	30 a 3	29 a 3
Coelho Neto	33 a 2	31 a 4	30 a 4
Colinas	29 a 2	28 a 3	28 a 3
Conceição do Lago-Açu	33 a 3	33 a 4	33 a 5
Coroatá	31 a 3	30 a 3	29 a 4
Cururupu	33 a 6	33 a 6	32 a 6
Davinópolis	29 a 35	28 a 1	28 a 2
Dom Pedro	31 a 1	29 a 3	29 a 3
Duque Bacelar	32 a 3	31 a 4	30 a 5
Esperantinópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Estreito	29 a 36	28 a 1	28 a 2
Feira Nova do Maranhão	29 a 36	28 a 1	28 a 2
Fernando Falcão	31 a 34	28 a 1	28 a 2
Farmosa da Serra Negra	29 a 35	28 a 1	28 a 2
Fortaleza dos Nogueiras	29 a 35	28 a 1	28 a 2
Fortuna	31 a 1	29 a 3	29 a 3
Godofredo Viana	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Gonçalves Dias	31 a 1	29 a 3	29 a 3
Governador Archer	31 a 1	29 a 3	29 a 3
Governador Edison Lobão	31 a 34	28 a 36	28 a 2
Governador Eugênio Barros	31 a 1	29 a 3	29 a 3
Governador Luiz Rocha	31 a 1	29 a 3	29 a 3
Governador Newton Bello	33 a 4	33 a 5	33 a 5
Governador Nunes Freire	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Graça Aranha	31 a 1	29 a 3	29 a 3
Grajaú	33 a 34	29 a 36	28 a 2
Guimarães	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Humberto de Campos	32 a 5	31 a 5	31 a 6
Icatu	32 a 5	31 a 6	31 a 6
Igarapé do Meio	33 a 4	33 a 5	33 a 5
Igarapé Grande	31 a 2	29 a 3	29 a 4
Imperatriz	29 a 35	28 a 1	28 a 2
Itaipava do Grajaú	32 a 36	30 a 1	29 a 2
Itaipuru Mirim	32 a 3	31 a 4	31 a 5
Itinga do Maranhão	33 a 2	32 a 3	29 a 3
Jatobá	29 a 1	28 a 3	28 a 3
Jenipapo dos Vieiras	33 a 34	29 a 36	29 a 2
João Lisboa	31 a 35	28 a 1	28 a 2
Joselândia	31 a 2	29 a 3	29 a 3
Junco do Maranhão	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Lago da Pedra	31 a 2	30 a 3	29 a 3
Lago do Junco	32 a 2	30 a 3	29 a 4
Lago dos Rodrigues	32 a 2	30 a 3	29 a 4
Lago Verde	33 a 3	33 a 4	33 a 4
Lagoa do Mato	29 a 2	28 a 3	28 a 3
Lagoa Grande do Maranhão	32 a 1	30 a 3	29 a 3
Lajeado Novo	33 a 34	28 a 36	28 a 2
Lima Campos	31 a 2	29 a 3	29 a 4
Loreto	28 a 35	28 a 1	28 a 2
Luís Domingues	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Magalhães de Almeida	34 a 2	33 a 4	33 a 4
Maracaçumé	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Marajá do Sena	32 a 2	30 a 3	29 a 3
Maranhãozinho	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Mata Roma	32 a 3	31 a 4	30 a 5
Matinha	33 a 4	33 a 6	33 a 6
Matões	33 a 2	30 a 3	29 a 3
Matões do Norte	32 a 3	31 a 4	31 a 5
Milagres do Maranhão	32 a 3	31 a 4	31 a 5
Mirador	29 a 1	28 a 3	28 a 3
Miranda do Norte	33 a 3	33 a 4	33 a 5
Mirinzal	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Monção	33 a 4	33 a 5	33 a 6
Montes Altos	33 a 34	28 a 36	28 a 2
Morros	31 a 5	30 a 5	30 a 6
Nina Rodrigues	31 a 3	30 a 4	30 a 5
Nova Collinas	29 a 35	28 a 1	28 a 2
Nova Iorque	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Nova Olinda do Maranhão	33 a 5	33 a 6	33 a 6
Olho d'Água das Cunhãs	33 a 2	33 a 3	33 a 4
Olinda Nova do Maranhão	33 a 5	33 a 6	33 a 6
Paço do Lumiar	33 a 6	32 a 6	31 a 6
Palmeirândia	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Paraibano	29 a 1	28 a 3	28 a 3
Parnarama	29 a 2	28 a 3	28 a 3
Passagem Franca	29 a 2	28 a 3	28 a 3
Pastos Bons	28 a 36	28 a 3	28 a 3
Paulino Neves	33 a 3	33 a 4	32 a 4
Paulo Ramos	33 a 2	32 a 3	32 a 4
Pedreiras	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Pedro do Rosário	33 a 5	33 a 6	33 a 6
Penalva	33 a 4	33 a 5	33 a 6
Peri Mirim	33 a 6	33 a 6	32 a 6
Peritoró	31 a 3	30 a 3	29 a 4
Pindaré-Mirim	33 a 4	33 a 5	33 a 6
Pinheiro	33 a 6	32 a 6	32 a 6

Pio XII	33 a 3	33 a 4	33 a 5
Pirapemas	31 a 3	30 a 4	30 a 5
Poção de Pedras	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Porto Franco	33 a 35	28 a 1	28 a 2
Porto Rico do Maranhão	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Presidente Dutra	31 a 1	29 a 3	29 a 3
Presidente Juscelino	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Presidente Médici	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Presidente Sarney	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Presidente Vargas	31 a 4	30 a 5	30 a 5
Primeira Cruz	32 a 4	31 a 5	31 a 5
Raposa	33 a 5	32 a 6	31 a 6
Riachão	29 a 35	28 a 1	28 a 2
Ribamar Fiquene	33 a 34	28 a 36	28 a 2
Rosário	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Sambaíba	28 a 35	28 a 1	28 a 2
Santa Filomena do Maranhão	31 a 1	29 a 3	29 a 3
Santa Helena	33 a 6	33 a 6	32 a 6
Santa Inês	33 a 3	33 a 4	33 a 5
Santa Luzia	33 a 3	32 a 4	31 a 4
Santa Luzia do Paruá	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Santa Quitéria do Maranhão	32 a 3	31 a 5	30 a 5
Santa Rita	32 a 4	31 a 5	31 a 5
Santana do Maranhão	33 a 3	31 a 4	31 a 5
Santo Amaro do Maranhão	33 a 4	31 a 5	31 a 5
Santo Antônio dos Lopes	31 a 2	29 a 3	29 a 3
São Benedito do Rio Preto	31 a 3	30 a 4	30 a 5
São Bento	33 a 5	32 a 6	31 a 6
São Bernardo	33 a 3	32 a 4	32 a 5
São Domingos do Azeitão	29 a 36	28 a 1	28 a 2
São Domingos do Maranhão	30 a 1	29 a 3	28 a 3
São Félix de Balsas	29 a 35	28 a 1	28 a 2
São Francisco do Brejão	33 a 35	28 a 1	28 a 2
São Francisco do Maranhão	29 a 2	28 a 3	28 a 3
São João Batista	33 a 5	33 a 6	32 a 6
São João do Carú	33 a 3	33 a 4	33 a 5
São João do Paraíso	33 a 36	28 a 3	28 a 3
São João do Soter	31 a 1	30 a 3	30 a 3
São João dos Patos	28 a 36	28 a 3	28 a 3
São José de Ribamar	33 a 5	31 a 6	31 a 6
São José dos Basílios	31 a 1	29 a 3	29 a 3
São Luís	33 a 6	32 a 6	31 a 6
São Luís Gonzaga do Maranhão	32 a 2	31 a 3	30 a 4
São Mateus do Maranhão	32 a 3	30 a 4	30 a 4
São Pedro da Água Branca	33 a 35	28 a 1	28 a 2
São Pedro dos Crentes	29 a 36	28 a 3	28 a 3
São Raimundo das Mangabeiras	29 a 36	28 a 1	28 a 2
São Raimundo do Doca Bezerra	31 a 1	30 a 3	29 a 3
São Roberto	31 a 1	29 a 3	29 a 3
São Vicente Ferrer	33 a 5	33 a 6	32 a 6
Satubinha	33 a 3	33 a 4	33 a 5
Senador Alexandre Costa	31 a 1	29 a 3	29 a 3
Senador La Rocque	33 a 35	28 a 1	28 a 2
Serrano do Maranhão	33 a 6	33 a 6	32 a 6
Sítio Novo	33 a 36	28 a 1	28 a 2
Sucupira do Norte	29 a 1	28 a 3	28 a 3
Sucupira do Riachão	29 a 1	28 a 3	28 a 3
Tasso Fragoso	28 a 35	28 a 1	28 a 2
Timbiras	31 a 2	30 a 3	30 a 4
Timon	33 a 2	30 a 3	30 a 3
Trizidela do Vale	29 a 2	29 a 3	29 a 4
Tufilândia	33 a 3	33 a 4	33 a 5
Tuntum	31 a 1	29 a 3	29 a 3
Turiacu	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Turilândia	33 a 6	33 a 6	32 a 6
Tutóia	34 a 2	33 a 4	32 a 4
Urbano Santos	31 a 3	31 a 5	30 a 6
Vargem Grande	31 a 3	30 a 4	30 a 5
Viana	33 a 4	33 a 6	33 a 6
Vila Nova dos Martírios	33 a 35	28 a 1	28 a 2
Vitória do Mearim	33 a 4	33 a 5	33 a 6
Vitorino Freire	33 a 2	33 a 3	33 a 4
Zé Doca	33 a 4	33 a 5	33 a 6

O fotoperíodo, de um modo geral, não é um fator limitante nas principais regiões produtoras do país e nas épocas tradicionais de cultivo.

A produção do arroz em regime de sequeiro é dependente do regime pluvial, uma vez que ocorrência de estresses hídricos durante o ciclo e, em especial, no estágio de florescimento/enchimento dos grãos, pode comprometer grandemente a produtividade da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 438 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Penmam-Monteith nas 58 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - E_r/E_m), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do arroz de sequeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,65;
- Temperatura Média das Mínimas na fase de Germinação/Emergência ≥ 15°C;
- Temperatura Média das Máximas na fase de Floração/Enchimento de Grãos ≤ 35°C.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área condições climáticas dentro dos critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matácões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE SEMENTES: AN Cambará, ANa 7007, ANa 5015, ANa 6005

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Pepita, BRSGO Serra Dourada, BRSMG Caravera, BRSMG Relâmpago, BRSMG 355

GRUPO II

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Esmeralda, BRS Primavera, BRS Sertaneja

AGRO NORTE SEMENTES: ANa 8001, ANa 7211, ANa 8111.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não existem cultivares de arroz indicadas para o cultivo no Estado de Minas Gerais, com enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36
Abaeté	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Abre Campo	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Acaiaca	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Acucena	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Água Boa	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Água Comprida	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Aguanil	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Aimorés			28 a 31
Aiuruoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alagoa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Albertina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Além Paraíba	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Alfenas	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Alfredo Vasconcelos	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Alpercata	28 a 30	28 a 29	28 a 31
Alpinópolis	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Alterosa	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Alto Caparaó	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Alto Jequitibá	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Alto Rio Doce	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Alvarenga		28 a 29	28 a 31
Alvinópolis	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Alvorada de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Amparo do Serra	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Andradas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Andrelândia	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Angelândia		28 a 30	28 a 31
Antônio Carlos	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Antônio Dias	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Antônio Prado de Minas		28 a 29	28 a 30
Araçá	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Araçatuba	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Araguari	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Aranitina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araponga	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Araporã	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Arapuá	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Araújos	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Araxá	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Arceburgo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arcos	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Areado	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Argirita	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Aricanduva	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Arimas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Astolfo Dutra	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Ataléia			28 a 31
Augusto de Lima	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Baependi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Baldim	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Bambuí	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Bandeira do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barão de Cocais	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Barão de Monte Alto	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Barbacena	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Barra Longa	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Barroso	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Bela Vista de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Belmiro Braga	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Belo Horizonte	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Belo Oriente	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Belo Vale	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Berilo			28 a 29
Betim	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Bias Fortes	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Bicas	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Biquinhas	28 a 30	28 a 30	28 a 32
Boa Esperança	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Bocaina de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bocaiúva	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Bom Despacho	28 a 29	28 a 30	28 a 33
Bom Jardim de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus da Penha	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus do Amparo	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Bom Jesus do Galho	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Bom Repouso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Sucesso	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Bonfim	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Bonfinópolis de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Bonito de Minas		29 a 30	28 a 31
Borda da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Botelhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Botumirim		28 a 29	28 a 31
Brás Pires	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Brasilândia de Minas		28 a 29	28 a 31
Brasília de Minas		28 a 29	28 a 31
Brasópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Braúnas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Brumadinho	28 a 31	28 a 32	28 a 33

Bueno Brandão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buenópolis		28 a 30	28 a 31
Bugre		28 a 29	28 a 31
Burititis	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Buritizinho		28 a 29	28 a 31
Cabeceira Grande	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Cabo Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira da Prata	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Cachoeira de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira de Pajeú			28 a 31
Cacheira Dourada	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Caetanópolis	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Caeté	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Caiana	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Cajuri	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Camacho	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Camanducaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cambuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cambuquira	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Campanário		28 a 29	28 a 31
Campanha	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Campestre	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Campina Verde	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Campo Azul		28 a 29	28 a 31
Campo Belo	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Campo do Meio	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Campo Florido	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Campos Altos	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Campos Gerais	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Cana Verde	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Canaã	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Canápolis	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Candeias	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Cantagalo		28 a 29	28 a 31
Caparaó	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Capela Nova	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Capelinha	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Capetinga	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Capim Branco	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Capinópolis	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Capitão Andrade		28 a 29	28 a 31
Capitão Enéas		28 a 30	28 a 31
Capitão	28 a 30	28 a 34	28 a 36
Caputira	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Carai			28 a 31
Caranaíba	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Carandaí	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Carangola	28 a 29	28 a 29	28 a 31
Caratinga	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Carbonita	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Careçu	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Carmésia	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Carmo da Cachoeira	28 a 31	28 a 34	28 a 36
Carmo da Mata	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Carmo de Minas	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Carmo do Cajuru	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Carmo do Paranaíba	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Carmo do Rio Claro	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Carmópolis de Minas	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Carneirinho	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Carrancas	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Carvalhópolis	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Carvalhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Casa Grande	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Cascalho Rico	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Cássia	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Cataguases	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Catas Altas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Catas Altas da Noruega	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Catuji			28 a 29
Catuti			28 a 29
Caxambu	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Cedro do Abaeté	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Central de Minas			28 a 31
Centralina	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Chácara	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Chalé	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Chapada do Norte			28 a 31
Chapada Gaúcha		28 a 30	28 a 31
Chiadador	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Cipotânea	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Claraval	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Claro dos Poções		28 a 29	28 a 31
Cláudio	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Coimbra	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Coluna		28 a 30	28 a 31
Comendador Gomes	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Conceição da Aparecida	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Conceição da Barra de Minas	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Conceição das Alagoas	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Conceição das Pedras	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Conceição de Ipanema	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Conceição do Mato Dentro	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Conceição do Pará	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Conceição do Rio Verde	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Conceição dos Ouros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cônego Marinho		29 a 30	29 a 30
Confins	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Congonhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Congonhas	28 a 30	28 a 31	28



Coqueiral	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Coração de Jesus		28 a 29	28 a 31
Cordisburgo	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Cordislândia	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Corinto	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Coroaci		28 a 29	28 a 31
Coromandel	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Coronel Fabriciano	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Coronel Pacheco	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Coronel Xavier Chaves	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Córrego Danta	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Córrego do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Córrego Fundo	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Córrego Novo	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Couto de Magalhães de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Cristais	28 a 30	28 a 34	28 a 36
Cristália		28 a 29	28 a 31
Cristiano Ottoni	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Cristina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Crucilândia	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36
Cruzília	28 a 33		28 a 36
Cuparaque		28 a 29	28 a 30
Curvelo	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Datas	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Delfim Moreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Delfinópolis	28 a 33		28 a 36
Delta	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36
Descoberto	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Desterro de Entre Rios	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Desterro do Melo	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Diamantina	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Diogo de Vasconcelos	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Dionísio	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Divinésia	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Divino	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Divino das Laranjeiras		28 a 29	28 a 30
Divinolândia de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Divinópolis	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Divisa Nova	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Dom Bosco	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Dom Cavati		28 a 29	28 a 31
Dom Joaquim	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Dom Silvério	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Dom Vicoso	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Dona Eusébia	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Dores de Campos	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Dores de Guanhaes	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Dores do Indaia	28 a 30	28 a 31	28 a 34
Dores do Turvo	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Doresópolis	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Douradoquara	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Durandé	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Elói Mendes	28 a 33	28 a 34	28 a 36
Engenheiro Caldas		28 a 29	28 a 31
Engenheiro Navarro		28 a 29	28 a 31
Entre Folhas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Entre Rios de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Ervália	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Esmeraldas	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Espera Feliz	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Espinosa			29 a 30
Espírito Santo do Dourado	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Estiva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela Dalva	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Estrela do Indaia	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Estrela do Sul	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Eugenópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 33
Ewbank da Câmara	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Extrema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fama	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Faria Lemos		28 a 29	28 a 31
Felício dos Santos	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Felixlândia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Fernandes Tourinho		28 a 29	28 a 31
Ferros	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Fervedouro	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Florestal	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Formiga	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Formoso	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Fortaleza de Minas	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Fortuna de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Francisco Dumont		28 a 29	28 a 31
Francisco Sá	28 a 29		28 a 31
Franciscópolis		28 a 29	28 a 31
Frei Gaspar			28 a 31
Frei Inocêncio		28 a 29	28 a 31
Frei Lagonegro		28 a 29	28 a 31
Fronteira		28 a 36	28 a 36
Fruta de Leite			28 a 31
Frutal	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Funilândia	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Galiléia		28 a 29	28 a 31
Gameleiras			29 a 30
Glaucilândia		28 a 29	28 a 31
Goiabeira			28 a 31
Goianá	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Gonçalves	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gonzaga		28 a 29	28 a 31
Gouveia	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Governador Valadares		28 a 29	28 a 31
Grão Mogol		28 a 29	28 a 31
Grupiara	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Guanhaes	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Guapé	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Guaraciaba	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Guaraciama		28 a 29	28 a 31

Guaranésia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarani	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Guarará	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Guarda-Mor	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Guaxupé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guidoval	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Guimarânia	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Guiricema	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Gurinhatã	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Heliodora	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Iapu		28 a 29	28 a 31
Ibertioga	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Ibiá	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Ibiaí		28 a 29	28 a 31
Ibiracatu		29 a 30	29 a 30
Ibiraci	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Ibirité	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Ibitiúra de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibituruna	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Icaraí de Minas		28 a 29	28 a 31
Igarapé	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Igaratinga	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Iguatama	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Ijaci	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Ilicínea	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Imbé de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Inconfidentes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indianópolis	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Ingai	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Inhapim		28 a 29	28 a 31
Inhuma	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Inimutaba	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Ipaba	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ipanema	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ipatinga	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Ipiacu	28 a 30	28 a 34	28 a 36
Ipuiúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iraí de Minas	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Itabira	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Itabirinha de Mantena		28 a 29	28 a 31
Itabirito	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Itacambira		28 a 29	28 a 31
Itacarambi			28 a 31
Itaguara	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Itaipé			28 a 31
Itajubá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itamarandiba	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Itamarati de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Itambacuri		28 a 29	28 a 31
Itambé do Mato Dentro	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Itamogi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itamonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itanhandu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itanhomi		28 a 29	28 a 31
Itapagipe	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Itapeerica	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatiaiuçu	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Itaú de Minas	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Itaúna	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Itaverava	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Itinga			28 a 29
Itueta			28 a 31
Ituiutaba	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Itumirim	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Iturama	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Itutinga	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Jaboticatubas	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Jacuí	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaguaraçu	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Jaíba			28 a 31
Jampruca		28 a 29	28 a 31
Janaúba		28 a 29	28 a 31
Januária		29 a 30	28 a 31
Japaraíba	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Japonvar		28 a 29	28 a 31
Jeceaba	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Jequeri	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Jequitaí		28 a 29	28 a 31
Jequitibá	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Jesuânia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Joanésia	28 a 29	28 a 31	28 a 32
João Monlevade	28 a 30	28 a 31	28 a 32
João Pinheiro	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Joaquim Felício		28 a 29	28 a 31
José Raydan		28 a 30	28 a 31
Josenópolis			28 a 31
Juatuba	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Juiz de Fora	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Juramento		28 a 29	28 a 31
Juruiaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juvenília		29 a 30	29 a 31
Ladainha		28 a 29	28 a 31
Lagamar	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Lagoa da Prata	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Lagoa dos Patos		28 a 29	28 a 31
Lagoa Dourada	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Lagoa Formosa	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Lagoa Grande	28 a 29	28 a 30	28 a 33
Lagoa Santa	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Lajinha	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Lambari	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Lamim	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Laranjal	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Lassance		28 a 29	28 a 31
Lavras	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Leandro Ferreira	28 a 30	28 a 31	28 a 32

Leme do Prado		28 a 29	28 a 31
Leopoldina	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Liberdade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lima Duarte	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Limeira do Oeste	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Lontra		29 a 30	28 a 31
Luisburgo	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Luislândia		28 a 29	28 a 31
Luminárias	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Luz	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Machado	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Madre de Deus de Minas	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Malacacheta		28 a 29	28 a 31
Mamonas			28 a 31
Manga		29 a 30	29 a 30
Manhuaçu	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Manhumirim	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Mantena		28 a 29	28 a 31
Mar de Espanha	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Maravilhas	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Maria da Fé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mariana	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Marilac		28 a 29	28 a 31
Mário Campos	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Maripá de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Marliéria	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Marmelópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Martinho Campos	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Martins Soares	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Materlândia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Mateus Leme	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Mathias Lobato		28 a 29	28 a 31
Matias Barbosa	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Matias Cardoso			28 a 31
Matipó	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Mato Verde			29 a 30
Matozinhos	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Matutina	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Medeiros	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Medina			28 a 31
Mendes Pimentel			28 a 31
Mercês	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Mesquita	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Minas Novas		28 a 29	28 a 31
Miradouro	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Mirabela		28 a 29	28 a 31
Miradouro	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Mirai	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Miravânia		29 a 30	29 a 31
Moeda	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Moema	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Monjolos	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Monsenhor Paulo	28 a 33	28 a 34	28 a 36
Montalvânia		29 a 30	28 a 31
Monte Alegre de Minas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Monte Azul			28 a 31
Monte Belo	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Monte Carmelo	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36
Monte Santo de Minas	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Monte Siao	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Montes Claros		28 a 29	28 a 31
Morada Nova de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Morro da Garça	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Morro do Pilar	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Munhoz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Muriae	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Mutum		28 a 30	28 a 31
Muzambinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nacip Raydan		28 a 29	28 a 31
Naque		28 a 29	28 a 31
Natalândia	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Natércia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nazareno	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Nepomuceno	28 a 31	28 a 34	28 a 36
Nova Belém			28 a 31
Nova Era	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Nova Lima	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Nova Módica			28 a 31
Nova Ponte	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Nova Porteirinha		28 a 29	28 a 31
Nova Resende	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Nova Serrana	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Nova União	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Novo Cruzeiro			28 a 31
Novorizonte			28 a 31
Olaría	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Olhos-d'Água	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Olímpio Noronha	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Oliveira	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Oliveira Fortes	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Onça de Pitangui	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Oratórios	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Orizânia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ouro Branco	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Ouro Fino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouro Preto	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Ouro Verde de Minas		28 a 29	28 a 30
Padre Carvalho			28 a 31
Padre Paraíso			28 a 31
Pai Pedro			28 a 31
Paineiras	28 a 30	28 a 30	28 a 36
Pains	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Paiva	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Palma	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Palmópolis			28 a 29
Papagaios	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Pará de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Paracatu	28 a 30	28 a 31	28 a 36

Paraguaçu	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Paraísoópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraopeba	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Passa Tempo	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Passa-Vinte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Passabém	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Passos	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Patis		29 a 30	28 a 31
Patos de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Patrocínio	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Patrocínio do Muriaé	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Paula Cândido	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Paulistas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Pecanha		28 a 29	28 a 31
Pedra Azul			28 a 31
Pedra Bonita	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Pedra do Anta	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Pedra do Indaiá	28 a 30	28 a 33	28 a 34
Pedra Dourada	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Pedralva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedras de Maria da Cruz		28 a 29	28 a 31
Pedrinópolis	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Pedro Leopoldo	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Pedro Teixeira	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Pequeri	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Pequi	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Perdigão	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Perdizes	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Perdões	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Periquito		28 a 29	28 a 31
Pescador			28 a 31
Piau	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Piedade de Caratinga		28 a 30	28 a 31
Piedade de Ponte Nova	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Piedade do Rio Grande	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Piedade dos Gerais	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Pimenta	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Pingo-d'Água	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Pintópolis		28 a 29	28 a 31
Piracema	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Pirajuba	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Piranga	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Piranguçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirangzinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapetinga	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Pirapora		28 a 29	28 a 31
Piraúba	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Pitangui	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Piumhi	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Planura	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Poco Fundo	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Poços de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pocrane		28 a 29	28 a 31
Pompéu	28 a 30	28 a 30	28 a 32
Ponte Nova	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Ponto Chique		28 a 29	28 a 31
Porteirinha			28 a 31
Porto Firme	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Poté		28 a 29	28 a 31
Pouso Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pouso Alto	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Prados	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Prata	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pratópolis	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Pratinha	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Presidente Bernardes	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Presidente Juscelino	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Presidente Kubitschek	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Presidente Olegário	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Prudente de Moraes	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Quartel Geral	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Queluzito	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Raposos	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Raul Soares	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Recreio	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Reduto	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Resende Costa	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Resplendor			28 a 31
Ressaquinha	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Riachinho	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Riacho dos Machados			28 a 31
Ribeirão das Neves	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Ribeirão Vermelho	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Rio Acima	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Rio Casca	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Rio Doce	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Rio Espera	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Rio Manso	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Rio Novo	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Rio Paranaíba	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Rio Pardo de Minas			28 a 31
Rio Piracicaba	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Rio Pomba	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Rio Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Vermelho	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ritópolis	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Rochedo de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Rodeiro	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Romaria	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Rosário da Limeira	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Rubelita			28 a 31
Sabará	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Sabinópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Sacramento	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Salinas			28 a 31
Santa Bárbara	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Santa Bárbara do Leste	28 a 29	28 a 30	28 a 32

Santa Bárbara do Monte Verde		28 a 32	28 a 36
Santa Bárbara do Tugúrio	28 a 31	28 a 31	28 a 32
Santa Cruz de Minas	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz do Escalvado	28 a 30	28 a 32	28 a 35
Santa Efigênia de Minas		28 a 29	28 a 29
Santa Fé de Minas		28 a 29	28 a 31
Santa Juliana	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Santa Luzia	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Santa Margarida	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Santa Maria de Itabira	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Santa Maria do Salto			28 a 29
Santa Maria do Suaçuí		28 a 30	28 a 31
Santa Rita de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita de Ibitipoca	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Santa Rita de Jacutinga	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Santa Rita de Minas		28 a 30	28 a 31
Santa Rita do Itoeto		28 a 29	28 a 31
Santa Rita do Sapucaí	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa da Serra	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Santa Vitória	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Santana da Vargem	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Santana de Cataguases	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Santana de Pirapama	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Santana do Deserto	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Santana do Garambéu	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Santana do Jacaré	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Santana do Manhuaçu	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Santana do Paraíso	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Santana do Riacho	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Santana dos Montes	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Santo Antônio do Amparo	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Santo Antônio do Aventureiro	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Gramma	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Santo Antônio do Itambé	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Santo Antônio do Jacinto			28 a 29
Santo Antônio do Monte	28 a 31	28 a 31	28 a 36
Santo Antônio do Rio Abaixo	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Santo Hipólito	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Santos Dumont	28 a 31	28 a 32	28 a 36
São Bento Abade	28 a 32	28 a 34	28 a 36
São Brás do Suaçuí	28 a 30	28 a 32	28 a 34
São Domingos das Dores		28 a 29	28 a 30
São Domingos do Prata	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São Félix de Minas			28 a 31
São Francisco		29 a 30	28 a 31
São Francisco de Paula	28 a 31	28 a 32	28 a 36
São Francisco de Sales	28 a 31	28 a 36	28 a 36
São Francisco do Glória		28 a 29	28 a 31
São Geraldo	28 a 30	28 a 32	28 a 33
São Geraldo da Piedade		28 a 29	28 a 29
São Geraldo do Baixio			28 a 31
São Gonçalo do Abaeté	28 a 29	28 a 30	28 a 32
São Gonçalo do Pará	28 a 30	28 a 31	28 a 33
São Gonçalo do Rio Abaixo	28 a 29	28 a 31	28 a 32
São Gonçalo do Rio Preto	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São Gonçalo do Sapucaí	28 a 32	28 a 36	28 a 36
São Gotardo	28 a 30	28 a 36	28 a 36
São João Batista do Glória	28 a 29	28 a 34	28 a 36
São João da Lagoa		28 a 29	28 a 31
São João da Mata	28 a 33	28 a 36	28 a 36
São João da Ponte		29 a 30	28 a 31
São João das Missões		29 a 30	28 a 31
São João del Rei	28 a 31	28 a 36	28 a 36
São João do Manhuaçu	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São João do Manteninha		28 a 29	28 a 29
São João do Oriente		28 a 29	28 a 31
São João do Pacuí		28 a 29	28 a 31
São João Evangelista	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São João Nepomuceno	28 a 30	28 a 32	28 a 33
São Joaquim de Bicas	28 a 30	28 a 32	28 a 33
São José da Barra	28 a 31	28 a 36	28 a 36
São José da Lapa	28 a 30	28 a 31	28 a 33
São José da Safira		28 a 29	28 a 31
São José da Varginha	28 a 30	28 a 31	28 a 33
São José do Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Divino			28 a 31
São José do Goiabal	28 a 29	28 a 31	28 a 32
São José do Jacuri		28 a 29	28 a 31
São Lourenço	28 a 33	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Anta	28 a 30	28 a 31	28 a 36
São Pedro da União	28 a 33	28 a 36	28 a 36
São Pedro do Suaçuí		28 a 29	28 a 31
São Pedro dos Ferros	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São Romão		28 a 29	28 a 31
São Roque de Minas	28 a 33	28 a 36	28 a 36
São Sebastião da Bela Vista		28 a 34	28 a 36
São Sebastião da Vargem Alegre		33 a 36	33 a 36
São Sebastião do Anta		28 a 29	28 a 31
São Sebastião do Maranhão		28 a 29	28 a 31
São Sebastião do Oeste	28 a 31	28 a 32	28 a 36
São Sebastião do Paraíso	28 a 29	28 a 36	28 a 36
São Sebastião do Rio Verde	28 a 32	28 a 36	28 a 36
São Thomé das Letras	28 a 33	28 a 36	28 a 36
São Tiago	28 a 31	28 a 36	28 a 36
São Tomás de Aquino	28 a 31	28 a 36	28 a 36
São Vicente de Minas	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Sapucaí-Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sardoá		28 a 29	28 a 31
Sarzedo	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Sem-Peixe	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Senador Amaral	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Senador Cortes	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Senador Firmino	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Senador José Bento	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Senador Modestino Gonçalves	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Senhora de Oliveira	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Senhora do Porto	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Senhora dos Remédios	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Sericita	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Seritinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Serra Azul de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Serra da Saudade	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Serra do Salitre	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Serrania	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Serranópolis de Minas			28 a 31
Serranos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serro	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Sete Lagoas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Setubinha		28 a 29	28 a 31
Silveirânia	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Silvianópolis	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Simão Pereira	28 a 29	28 a 32	28 a 33
Simonésia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Sobralia	28	28 a 29	28 a 31
Soledade de Minas	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Tabuleiro	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Taiobeiras			28 a 31
Taparuba	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Tapira	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Tapiraí	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Taquaraçu de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Tarumirim		28 a 29	28 a 31
Teixeiras	28 a 30	28 a 32	28 a 35
Teófilo Otoni			28 a 31
Timóteo	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Tiradentes	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Tiros	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Tocantins	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Tocos do Moji	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Toledo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tombos	28 a 29	28 a 30	28 a 33
Três Corações	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Três Marias	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Três Pontas	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Tumiritinga		28 a 29	28 a 31
Tupaciguara	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Turmalina		28 a 30	28 a 31
Turvolândia	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Ubá	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Ubai		28 a 29	28 a 31
Ubaporanga		28 a 30	28 a 31
Uberaba	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Uberlândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Unai	28 a 30	28 a 31	28 a 36
União de Minas	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Uruana de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Urucânia	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Uruçuaia		28 a 29	28 a 31
Vargem Alegre	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Vargem Bonita	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Varginha	28 a 33	28 a 34	28 a 36
Varjão de Minas	28 a 30	28 a 30	28 a 32
Várzea da Palma		28 a 29	28 a 31
Varzelândia		29 a 30	28 a 31
Vazante	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Verdelândia			28 a 31
Verecinda	28 a 29	28 a 30	28 a 31



Araguainia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arapongá	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Araporã	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Arapuá	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Araújo	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Araxá	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Arceburgo	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Arcos	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Areão	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Argirita	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Aricanduva		28 a 30	28 a 31
Arlindo	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Astolfo Dutra	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Ataléia			28 a 29
Augusto de Lima		28 a 29	28 a 31
Baependi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Baldim	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Bambu	28 a 30	28 a 34	28 a 36
Bandeira do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barão de Cocais	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Barão de Monte Alto	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Barbacena	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Barra Longa	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Barroso	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Bela Vista de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Belmiro Braga	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Belo Horizonte	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Belo Oriente	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Belo Vale	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Betim	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Bias Fortes	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Bicas	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Biquinhas	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Boa Esperança	28 a 32	28 a 35	28 a 36
Bocaina de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bocaiúva		28 a 29	28 a 30
Bom Despacho	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Bom Jardim de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus da Penha	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus do Amparo	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Bom Jesus do Galho	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Bom Repouso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Sucesso	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Bonfim	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Bonfinópolis de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Bonito de Minas		29 a 30	28 a 30
Borda da Mata	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Botelhos	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Botumirim		28 a 29	28 a 30
Brás Pires	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Brasilândia de Minas		28 a 29	28 a 30
Brasília de Minas		28 a 29	28 a 30
Brasópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Braúnas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Brumadinho	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Bueno Brandão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buenópolis		28 a 29	28 a 30
Bugre		28 a 30	28 a 31
Buritiz	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Buritizinho		28 a 29	28 a 30
Cabeceira Grande	28 a 29	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36
Cabo Verde	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cachoeira da Prata	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Cachoeira de Minas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cachoeira Dourada	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Caetanópolis	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Caeté	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Caiana		28 a 30	28 a 31
Cajuri	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Camacho	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Camanducaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cambu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cambuquira	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Campanário		28 a 29	28 a 30
Campanha	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Campestre	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Campina Verde	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Campo Azul		28 a 29	28 a 30
Campo Belo	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Campo do Meio	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Campo Florido	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Campos Altos	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Campos Gerais	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Cana Verde	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Canaã	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36
Canápolis	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Candeias	28 a 29	28 a 33	28 a 36
Cantagalo		28 a 29	28 a 30
Caparaó		28 a 30	28 a 31
Capela Nova	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Capelinha	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Capetinga	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Capim Branco	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Capinópolis	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Capitão Andrade		28 a 29	28 a 30
Capitão Enéas		28 a 29	28 a 30
Capitório	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Caputira	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Carai			28 a 29
Caranaíba	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Carandaí	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36
Carangola		28 a 30	28 a 31
Caratinga	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Carbonita		28 a 30	28 a 31
Careagu	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Carmésia	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Carmo da Cachoeira	28 a 31	28 a 34	28 a 36

Carmo da Mata	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Carmo de Minas	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Carmo do Cajuru	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Carmo do Paranaíba	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Carmo do Rio Claro	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Carmópolis de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Carneirinho	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Carrancas	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Carvalhópolis	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Carvalhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Casa Grande	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Cascalho Rico	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Cássia	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Cataguases	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Catas Altas	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Catas Altas da Noruega		28 a 29	28 a 31
Catuji			28 a 29
Catuti			28 a 29
Caxambu	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Cedro do Abaeté	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Central de Minas			28 a 29
Centralina	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Chácara	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Chalé	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Chapada do Norte			28 a 29
Chapada Gaúcha		28 a 29	28 a 30
Chiador	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Cipotânea	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Claraval	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Claro dos Poções		28 a 29	28 a 30
Cláudio	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Coimbra	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Coluna		28 a 29	28 a 30
Comendador Gomes	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Conceição da Aparecida		28 a 34	28 a 35
Conceição da Barra de Minas		28 a 34	28 a 35
Conceição das Alagoas	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Conceição das Pedras	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Conceição de Ipanema	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Conceição do Mato Dentro		28 a 29	28 a 29
Conceição do Pará	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Conceição dos Ouros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cônego Marinho		28 a 29	28 a 30
Confins	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Congonhal	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Congonhas	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Congonhas do Norte	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Conquista	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Conselheiro Lafaiete	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Conselheiro Pena			28 a 29
Consolação	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Contagem	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Coqueiral	28 a 32	28 a 35	28 a 36
Coração de Jesus		28 a 29	28 a 30
Cordisburgo	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Cordislândia	28 a 33	28 a 34	28 a 36
Corinto	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Coroaci		28 a 29	28 a 30
Coromandel	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Coronel Fabriciano	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Coronel Pacheco	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Coronel Xavier Chaves	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36
Córrego Danta	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Córrego do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Córrego Fundo	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Córrego Novo	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Couto de Magalhães de Minas		28 a 29	28 a 29
Cristais	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Cristália		28 a 29	28 a 30
Cristiano Ottoni	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Cristina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Crucilândia	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36
Cruzília	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Curvelo	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Datas	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Delfim Moreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Delfinópolis	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Delta	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36
Descoberto	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Desterro de Entre Rios		28 a 29	28 a 30
Desterro do Melo	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Diamantina	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Diogo de Vasconcelos	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Dionísio	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Divinésia	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Divino	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Divino das Laranjeiras		28 a 29	28 a 30
Divinolândia de Minas		28 a 29	28 a 30
Divinópolis	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Divisa Nova	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Dom Bosco	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Dom Cavati		28 a 30	28 a 31
Dom Joaquim	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Dom Silvério	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Dom Viçoso	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Dona Eusébia	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Dores de Campos	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36
Dores de Guanhaes	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Dores do Indaiá	28 a 29	28 a 31	28 a 34
Dores do Turvo	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Doresópolis	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Douradoquara	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Durandé	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Elói Mendes	28 a 33	28 a 34	28 a 36
Engenheiro Caldas		28 a 29	28 a 30
Engenheiro Navarro		28 a 29	28 a 29

Entre Folhas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Entre Rios de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Ervália	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Esmeraldas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Espera Feliz		28 a 30	28 a 31
Espinosa			28 a 29
Espírito Santo do Dourado		28 a 30 + 33 a 34	28 a 34
Estiva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela Dalva	28 a 29	28 a 32	28 a 36
Estrela do Indaiá	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Estrela do Sul	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Eugenópolis	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Ewbank da Câmara	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Extrema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fama	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Faria Lemos		28 a 30	28 a 31
Felício dos Santos	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Felixlândia	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Fernandes Tourinho		28 a 29	28 a 30
Ferros	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Fervedouro	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Florestal	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Formiga	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Formoso	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Fortaleza de Minas	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Fortuna de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Francisco Dumont		28 a 29	28 a 29
Francisco Sá		28 a 29	28 a 30
Franciscópolis		28 a 29	28 a 30
Frei Gaspar			28 a 29
Frei Inocêncio		28 a 29	28 a 30
Frei Lagonegro		28 a 29	28 a 30
Fronteira		28 a 35	28 a 36
Fruta de Leite			28 a 29
Frutal	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Funilândia	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Galiléia		28 a 29	28 a 30
Gameleiras			28 a 29
Glaucilândia		28 a 29	28 a 30
Goiabeira			28 a 29
Goiânia	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Gonçalves	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gonzaga		28 a 29	28 a 30
Gouveia	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Governador Valadares		28 a 29	28 a 30
Grão Mogol		28 a 29	28 a 30
Grupiara	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Guanhães	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Guapé	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Guaraciaba	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Guaraciama		28 a 29	28 a 29
Guaranésia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Guarani	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Guarará	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Guarda-Mor	28 a 29	28 a 32	28 a 36
Guaxupé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guidoval	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Guimarânia	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Guiricema	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Gurinhatã	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Heliodora	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Iapu		28 a 30	28 a 31
Ibertioga	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Ibiá	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Ibiaí		28 a 29	28 a 30
Ibiracatu		28 a 29	28 a 30
Ibiraci	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Ibirité	28 a 31	28 a 32	28 a 35
Ibitiúra de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibituruna	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Icaraí de Minas		28 a 29	28 a 30
Igarapé	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36
Igaratinga	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Iguatama	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Ijaci	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Illicinea	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Imbé de Minas		28 a 29	28 a 30
Inconfidentes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indianópolis	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36
Ingai	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Inhapim		28 a 30	28 a 31
Inhaúma	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Inimutaba	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Ipaba		28 a 30	28 a 31
Ipanema	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ipatinga	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Ipiacu	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Ipuiúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iraí de Minas	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Itabira	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Itabirinha de Mantena			28 a 29
Itabrito	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Itacambira		28 a 29	28 a 30
Itacarambi		28 a 29	28 a 30
Itaguara	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Itaipé			28 a 29
Itajubá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itamarandiba		28 a 30	28 a 31
Itamarati de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Itambacuri		28 a 29	28 a 30
Itambé do Mato Dentro	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Itamogi	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Itamonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itanhandu	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Itanhomi		28 a 29	28 a 30
Itapagipe	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Itapeçerica	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Itatiaiuçu	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36
Itaú de Minas	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Itaúna	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Itaverava	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Itueta			28 a 29
Ituiutaba	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Itumirim	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Iturama	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Itutinga	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Jaboticatubas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Jacuí	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaguaraçu	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Jaíba		28 a 29	28 a 30
Jampruca		28 a 29	28 a 30
Janaúba		28 a 29	28 a 30
Januária		28 a 29	28 a 30
Japaraíba	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Japonvar		28 a 29	28 a 30
Jeczeaba	28 a 30	28 a 32	28 a 35
Jequeri	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Jequitaiá		28 a 29	28 a 30
Jequitibá	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Jesuânia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Joanésia	28 a 29	28 a 31	28 a 31
João Monlevade	28 a 29	28 a 30	28 a 31
João Pinheiro		28 a 29	28 a 31
Joaquim Felício		28 a 29	28 a 30
José Raydan		28 a 29	28 a 30
Josenópolis			28 a 29
Juatuba	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Juiz de Fora	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Juramento		28 a 29	28 a 30
Juruáia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Juvenília		29 a 30	28 a 30
Ladainha		28 a 29	28 a 30
Lagamar	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Lagoa da Prata	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Lagoa dos Patos		28 a 29	28 a 30
Lagoa Dourada	28 a 30	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36
Lagoa Formosa	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Lagoa Grande	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Lagoa Santa	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Lajinha	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Lambari	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Lamim	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Laranjal	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Lassance		28 a 29	28 a 30
Lavras	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Leandro Ferreira	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Leme do Prado			28 a 29
Leopoldina	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Liberdade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lima Duarte	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Limeira do Oeste	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Lontra		28 a 29	28 a 30
Luisburgo		28 a 30	28 a 31
Luislândia		28 a 29	28 a 30
Luminárias	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Luz	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Machado	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Madre de Deus de Minas	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Malacacheta		28 a 29	28 a 30
Mamonas			28 a 29
Manga		28 a 29	28 a 30
Manhuaçu	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Manhumirim	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Mantena			28 a 29
Mar de Espanha	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Maravilhas	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Maria da Fé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mariana	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Marilac		28 a 29	28 a 30
Mário Campos	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Maripá de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Marliéria	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Marmelópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Martinho Campos	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Martins Soares	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Materlândia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Mateus Leme	28 a 30	28 a 32	28 a 32 + 35 a 36
Mathias Lobato		28 a 29	
Matias Barbosa	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Matias Cardoso		28 a 29	28 a 30
Matipó	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Mato Verde			28 a 29
Matozinhos	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Matutina	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Medeiros	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Mendes Pimentel			28 a 29
Mercês	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Mesquita	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Minas Novas		28 a 29	28 a 30
Minduri	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mirabela		28 a 29	28 a 29
Miradouro	28 a 29	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36
Mirai	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Miravânia		28 a 29	28 a 30
Moeda	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Moema	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Monjolos	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Monsenhor Paulo	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Montalvânia		28 a 30	28 a 30
Monte Alegre de Minas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Monte Azul			28 a 29
Monte Belo	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Monte Carmelo	28 a 30	28 a 31 + 34 a 36	28 a 36
Monte Santo de Minas	28 a 35	28 a 36	28 a 36

Monte São	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Montes Claros		28 a 29	28 a 29
Morada Nova de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Morro da Garça		28 a 30	28 a 31
Morro do Pilar	28 a 30	28 a 32	28 a 32 + 35 a 36
Munhoz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Muriae	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Mutum		28 a 29	28 a 30
Muzambinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nacip Raydan		28 a 30	28 a 31
Naque		28 a 29	28 a 30
Natalândia	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
Natércia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nazareno	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Nepomuceno	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Nova Belém			28 a 29
Nova Era	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Nova Lima	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Nova Módica			28 a 30
Nova Ponte	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36
Nova Porteirinha		28 a 29	28 a 30
Nova Resende	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nova Serrana	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Nova União	28 a 30	28 a 32	28 a 35
Novo Cruzeiro			28 a 30
Olaria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Olhos-d'Água		28 a 29	28 a 30
Olimpio Noronha	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Oliveira	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Oliveira Fortes	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Onça de Pitangui	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Oratórios	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Orizânia	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Ouro Branco	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Ouro Fino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouro Preto	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Ouro Verde de Minas			28 a 29
Padre Carvalho			28 a 30
Padre Paraíso			28 a 30
Pai Pedro			28 a 30
Paineiras	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Pains	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Paiva	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Palma	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Palmitópolis			28 a 29
Papagaios	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Pará de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Paracatu	28 a 29	28 a 32	28 a 35
Paraguacu	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Paraisópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraopeba	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Passa Tempo	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Passa-Vinte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Passabém	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Passos	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Patis		28 a 29	28 a 30
Patos de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Patrocínio	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Patrocínio do Muriae	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Paula Cândido	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Paulistas	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Pecanha		28 a 29	28 a 30
Pedra Bonita	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Pedra do Anta	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36
Pedra do Indaiá	28 a 30	28 a 32	28 a 35
Pedra Dourada	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Pedralva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedras de Maria da Cruz		28 a 29	28 a 29
Pedrinópolis	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36
Pedro Leopoldo	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Pedro Teixeira	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Pequeri	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Pequi	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Perdigão	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Perdizes	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Perdões	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Periquito		28 a 29	28 a 30
Pescador			28 a 30
Piau	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Piedade de Caratinga		28 a 31	28 a 31
Piedade de Ponte Nova	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Piedade do Rio Grande	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Piedade dos Gerais	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Pimenta	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Pingo-d'Água	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Pintópolis		28 a 29	28 a 30
Piracema	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Pirajuba	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Piranga	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Piranguçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piranguinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapetinga	28 a 29	28 a 32	28 a 36
Pirapora		28 a 29	28 a 30
Piraúba	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Pitangui	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Piumhi	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Planura	28 a 30	28 a 34	28 a 36
Poço Fundo	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Poços de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pocrane		28 a 29	28 a 30
Pompéu	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Ponte Nova	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Ponto Chique		28 a 29	28 a 30
Porteirinha		28 a 29	28 a 30
Porto Firme	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Poté		28 a 29	28 a 30
Pouso Alegre	28 a 35	28 a 36	28 a 36

Pouso Alto	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Prados	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Prata	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pratápolis	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Pratinha	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Presidente Bernardes	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Presidente Juscelino	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Presidente Kubitschek	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Presidente Olegário	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Prudente de Moraes	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Quartel Geral	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Queluzito	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Raposos	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Raul Soares	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Recreio	28 a 29	28 a 32	28 a 36
Reduto	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Resende Costa	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Resplendor			28 a 30
Ressaquinha	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36
Riachinho		28 a 30	28 a 31
Riacho dos Machados		28 a 29	28 a 30
Ribeirão das Neves	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Ribeirão Vermelho	28 a 32	28 a 35	28 a 36
Rio Acima	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Rio Casca	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Rio Doce	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Rio Espera	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Rio Manso	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Rio Novo	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Rio Paranaíba	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Rio Pardo de Minas			28 a 29
Rio Piracicaba	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Rio Pomba	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Rio Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Vermelho	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ritápolis	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Rochedo de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Rodeiro	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Romaria	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Rosário da Limeira	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Sabará	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Sabinópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Sacramento	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Bárbara	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Santa Bárbara do Leste			28 a 29
Santa Bárbara do Monte Verde		28 a 30	28 a 36
Santa Cruz de Minas	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Santa Efigênia de Minas		28 a 29	28 a 30
Santa Fé de Minas		28 a 29	28 a 30
Santa Juliana	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Santa Luzia	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Santa Margarida	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Santa Maria de Itabira		28 a 29	28 a 29
Santa Maria do Suaçuí		28 a 29	28 a 30
Santa Rita de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita de Jacutinga	28 a 29 + 33 a 35	28 a 35	28 a 35
Santa Rita de Minas		28 a 31	28 a 31
Santa Rita do Iueto			28 a 30
Santa Rita do Sapucaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa da Serra	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Santa Vitória	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Santana da Vargem	28 a 32	28 a 35	28 a 36
Santana de Cataguases	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Santana de Pirapama	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Santana do Deserto	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Santana do Garambéu	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Santana do Jacaré	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Santana do Manhuaçu	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Santana do Paraíso	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Santana do Riacho	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Santana dos Montes	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Santo Antônio do Aventureiro		28 a 31	28 a 35
Santo Antônio do Gramma			28 a 29
Santo Antônio do Itambé	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Santo Antônio do Jacinto			28 a 29
Santo Antônio do Rio Abaixo		28 a 29	28 a 29
Santo Hipólito	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Santos Dumont	28 a 31	28 a 32	28 a 36
São Bento Abade	28 a 32	28 a 35	28 a 36
São Brás do Suaçuí	28 a 30	28 a 32	28 a 33
São Domingos do Prata	28 a 29	28 a 31	28 a 32
São Félix de Minas			28 a 30
São Francisco		28 a 29	28 a 30
São Francisco de Sales	28 a 29	28 a 32	28 a 35
São Francisco do Glória			28 a 29
São Geraldo	28 a 30	28 a 31	28 a 33
São Geraldo da Piedade		28 a 29	28 a 30
São Geraldo do Baixo			28 a 30
São Gonçalo do Abaeté	28 a 29	28 a 31	28 a 32
São Gonçalo do Pará	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São Gonçalo do Rio Abaixo		28 a 29	28 a 30
São Gonçalo do Rio Preto		28 a 29	28 a 30
São Gotardo	28 a 30	28 a 36	28 a 36
São João Batista do Glória		28 a 29 + 33 a 34	28 a 35
São João da Lagoa		28 a 29	28 a 30
São João da Mata	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São João da Ponte		28 a 29	28 a 30
São João das Missões		28 a 29	28 a 30
São João del Rei	28 a 31	28 a 36	28 a 36
São João do Manhuaçu	28 a 29	28 a 31	28 a 31
São João do Manteninha			28 a 29
São João do Oriente		28 a 30	28 a 31
São João do Pacuí		28 a 29	28 a 30
São João Evangelista		28 a 29	28 a 30
São João Nepomuceno	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São Joaquim de Bicas	28 a 30	28 a 31	28 a 32



São José da Barra	28 a 32	28 a 36	28 a 36
São José da Lapa	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São José da Safira		28 a 29	28 a 30
São José da Varginha	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São José do Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Divino			28 a 30
São José do Goiabal	28 a 29	28 a 31	28 a 32
São José do Jacuri		28 a 29	28 a 30
São Lourenço	28 a 33	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Anta	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36
São Pedro da União	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Pedro do Suaçuí		28 a 29	28 a 30
São Pedro dos Ferros	28 a 29	28 a 31	28 a 32
São Romão		28 a 29	28 a 30
São Roque de Minas	28 a 32	28 a 36	28 a 36
São Sebastião da Bela Vista		28 a 29 + 33 a 34	28 a 35
São Sebastião da Vargem Alegre		28 a 29	28 a 30
São Sebastião do Anta		28 a 29	28 a 30
São Sebastião do Maranhão		28 a 29	28 a 31
São Sebastião do Rio Verde		28 a 34	28 a 35
São Thomé das Letras	28 a 33	28 a 36	28 a 36
São Tiago	28 a 31	28 a 36	28 a 36
São Tomás de Aquino	28 a 31	28 a 35	28 a 36
São Vicente de Minas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Sapucaí-Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sardoá		28 a 29	28 a 30
Sarzedo	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Sem-Peixe	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Senador Amaral	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Senador Cortes	28 a 29	28 a 32	28 a 36
Senador Firmino	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Senador José Bento	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Senhora de Oliveira	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Senhora do Porto	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Senhora dos Remédios	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Sericita	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Seringa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Azul de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Serra da Saudade	28 a 30	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36
Serra do Salitre	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Serrania	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Serranópolis de Minas			28 a 30
Serranos	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Serro	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Sete Lagoas	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Setubinha		28 a 29	28 a 30
Silveirânia	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Silvianópolis	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Simão Pereira	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Simonesia		28 a 30	28 a 31
Sobralia		28 a 30	28 a 31
Soledade de Minas	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Tabuleiro	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Taparuba		28 a 29	28 a 30
Tapira	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Tapiraí	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Taquaraçu de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Tarumirim		28 a 30	28 a 31
Teixeiras	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Teófilo Otoni			28 a 30
Timóteo	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Tiradentes	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36
Tiros	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Tocantins	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Tocos do Moji	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Toledo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tombos	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Três Corações	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Três Marias	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Três Pontas	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Tumiritinga		28 a 29	28 a 30
Tupaciguara	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Turmalina		28 a 29	28 a 30
Turvolândia	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Ubá	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Ubai		28 a 29	28 a 30
Ubaporanga		28 a 30	28 a 31
Uberaba	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Uberlândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Unai	28 a 29	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36
União de Minas	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Uruana de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Urucânia	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Uruçuia		28 a 29	28 a 30
Vargem Alegre		28 a 30	28 a 31
Vargem Bonita	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Varginha	28 a 31	28 a 34	28 a 36
Varjão de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Varzea da Palma		28 a 29	28 a 30
Varzelândia		28 a 29	28 a 30
Vazante	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Verdelândia		28 a 29	28 a 30
Veredinha	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Veríssimo	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Vermelho Novo	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Vespasiano	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Viçosa	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Vieiras	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Virgínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Virginópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Virgolândia		28 a 29	28 a 30
Visconde do Rio Branco		28 a 29	28 a 30 + 33 a 36
Volta Grande	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Wenceslau Braz	28 a 36	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	28 a 29	28 a 35	28 a 36
Abaeté		28 a 30	28 a 31
Abre Campo		28 a 29	28 a 30
Acaiaca	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Açucena		28 a 29	28 a 30
Água Boa		28 a 29	28 a 30
Água Comprida	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Aguanil	29 a 30	28 a 33	28 a 36
Aimorés			28 a 29
Aiuruoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alagoa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Albertina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Além Paraíba		28 a 30	28 a 36
Alfenas	29 a 32	28 a 36	28 a 36
Alfredo Vasconcelos	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Almenara			28 a 29
Alpercata			28 a 29
Alpinópolis	29 a 32	28 a 36	28 a 36
Alterosa	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Alto Caparaó		28 a 29	28 a 30
Alto Jequitibá		28 a 29	28 a 29
Alto Rio Doce	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Alvarenga			28 a 29
Alvinópolis		28 a 30	28 a 31
Alvorada de Minas		28 a 30	28 a 31
Amparo do Serra	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Andradas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Andrelândia	29 a 34	28 a 36	28 a 36
Angelândia		28 a 29	28 a 30
Antônio Carlos	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Antônio Dias		28 a 30	28 a 31
Araçaí		28 a 29	28 a 31
Aracitaba	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Araguari	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Arantina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araponga		28 a 30	28 a 31
Araporá	29 a 30	28 a 35	28 a 36
Arapuá	28 a 29	28 a 30 + 33 a 36	28 a 36
Araújos		28 a 30	28 a 31
Araxá	29 a 32	28 a 36	28 a 36
Arceburgo	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Arcoz	28 a 29	28 a 31	28 a 35
Areado	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Argirita		28 a 30	28 a 31 + 34 a 36
Aricanduva		28 a 29	28 a 30
Arinos		28 a 29	28 a 30
Astolfo Dutra		28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
Augusto de Lima		28 a 29	28 a 30
Baependi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Baldim		28 a 30	28 a 31
Bambuí	29 a 30	28 a 34	28 a 36
Bandeira do Sul	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Barão de Cocais	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Barão de Monte Alto		28 a 29	28 a 31 + 34 a 36
Barbacena	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Barra Longa		28 a 30	28 a 31
Barroso	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Bela Vista de Minas		28 a 29	28 a 31
Belmiro Braga	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Belo Horizonte	29 a 30	28 a 31	28 a 34
Belo Oriente		28 a 29	28 a 30
Belo Vale	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Betim	29 a 30	28 a 31	28 a 32
Bias Fortes	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Bicas	28 a 29	28 a 30	28 a 32 + 35 a 36
Biquinhas		28 a 29	28 a 31
Boa Esperança	29 a 32	28 a 35	28 a 36
Bocaina de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bocaiúva		28 a 29	28 a 30
Bom Despacho		28 a 30	28 a 31
Bom Jardim de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus da Penha	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus do Amparo	28 a 29	28 a 30	28 a 33
Bom Jesus do Galho		28 a 29	28 a 30
Bom Repouso	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bom Sucesso	29 a 31	28 a 36	28 a 36
Bonfim	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Bonfinópolis de Minas		28 a 29	28 a 30
Bonito de Minas		28 a 29	28 a 30
Borda da Mata	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Botelhos	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Botumirim			28 a 29
Brás Pires	29 a 30	28 a 32	28 a 36
Brasília de Minas		28 a 29	28 a 30
Brasília de Minas			28 a 29
Brasópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Braúnas		28 a 29	28 a 31
Brumadinho	29 a 30	28 a 31	28 a 36
Bueno Brandão	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Buenópolis		28 a 29	28 a 30
Bugre		28 a 29	28 a 30
Buritit		28 a 30	28 a 31
Buritizero			28 a 29
Cabeceira Grande		28 a 30	28 a 31 + 34 a 36
Cabo Verde	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cachoeira da Prata		28 a 30	28 a 31
Cachoeira de Minas	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Cachoeira Dourada	28 a 29	28 a 32	28 a 36
Caetanópolis		28 a 30	28 a 31
Caeté	28 a 29	28 a 31	28 a 35
Caiana		28 a 29	28 a 30
Cajuri	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Camacho	28 a 29	28 a 32	28 a 36
Camanducaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Ambuí	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cambuquira	29 a 32	28 a 36	28 a 36
Campanha	29 a 32	28 a 36	28 a 36
Campestre	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Campina Verde	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Campo Azul			28 a 29
Campo Belo	29 a 30	28 a 35	28 a 36
Campo do Meio	29 a 32	28 a 35	28 a 36
Campo Florido	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Campos Altos	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Campos Gerais	29 a 32	28 a 35	28 a 36
Cana Verde	29 a 30	28 a 35	28 a 36
Canaã	28 a 29	28 a 30	28 a 34
Canápolis	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Candeias	28 a 29	28 a 32	28 a 35
Cantagalo		28 a 29	28 a 30
Caparaó		28 a 29	28 a 30
Capela Nova	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Capelinha		28 a 29	28 a 30
Capetinga	29 a 31	28 a 34	28 a 36
Capim Branco		28 a 30	28 a 31
Capinópolis	28 a 29	28 a 32	28 a 36
Capitão Andrade			28 a 29
Capitão Enéas		28 a 29	28 a 30
Capitólio	29 a 30	28 a 34	28 a 36
Caputira		28 a 29	28 a 30
Caranaíba	28 a 29	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36
Carandaí	29 a 30	28 a 31 + 34 a 36	28 a 36
Carangola		28 a 29	28 a 30
Caratinga		28 a 29	28 a 30
Carbonita		28 a 29	28 a 29
Careaçu	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Carmésia		28 a 30	28 a 31
Carmo da Cachoeira	29 a 31	28 a 33	28 a 36
Carmo da Mata	29 a 30	28 a 32	28 a 36
Carmo de Minas	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Carmo do Cajuru	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Carmo do Paranaíba	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Carmo do Rio Claro	29 a 32	28 a 36	28 a 36
Carmópolis de Minas	28 a 29	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36
Carneirinho	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Carrancas	29 a 31	28 a 36	28 a 36
Carvalhópolis	29 a 32	28 a 36	28 a 36
Carvalhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Casa Grande	28 a 29	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36
Cascalho Rico	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Cássia	29 a 31	28 a 36	28 a 36
Cataguases		28 a 30	28 a 31
Catas Altas		28 a 30	28 a 31
Catuti			28 a 29
Caxambu	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Cedro do Abaeté		28 a 30	28 a 35
Central de Minas			28 a 29
Centralina	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Chácara	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Chalé		28 a 29	28 a 30
Chapada do Norte			28 a 29
Chapada Gaúcha			28 a 29
Chiador	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Cipotânea	29 a 30	28 a 31	28 a 36
Claraval	29 a 31	28 a 36	28 a 36
Claro dos Poções			28 a 29
Cláudio	29 a 30	28 a 31	28 a 36
Coimbra	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Coluna			28 a 29
Comendador Gomes	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Conceição das Alagoas	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Conceição das Pedras	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Conceição de Ipanema		28 a 29	28 a 31
Conceição do Mato Dentro		28 a 29	28 a 29
Conceição do Pará	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Conceição dos Ouros	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cônego Marinho			28 a 29
Confins	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Congonhal	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Congonhas		28 a 30	28 a 32
Congonhas do Norte		28 a 30	28 a 31
Conquista	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Conselheiro Lafaiete	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Conselheiro Pena			28 a 29
Consolação	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Contagem	29 a 30	28 a 31	28 a 32
Coqueiral	29 a 32	28 a 33	28 a 36
Coração de Jesus			28 a 29
Cordisburgo		28 a 29	28 a 31
Cordislândia	29 a 32	28 a 33	28 a 36
Corinto		28 a 29	28 a 30
Coroaci			28 a 29
Coromandel		28 a 30	28 a 36
Coronel Fabriciano		28 a 29	28 a 31
Coronel Pacheco	28 a 29	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36
Coronel Xavier Chaves	29 a 30	28 a 31 + 34 a 36	28 a 36
Córrego Danta	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Córrego do Bom Jesus	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Córrego Fundo	28 a 29	28 a 32	28 a 35
Córrego Novo		28 a 29	28 a 30
Cristais	29 a 30	28 a 33	28 a 36
Cristália			28 a 30
Cristiano Ottoni	28 a 29	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36
Cristina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Crucilândia	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Cruzília	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Curvelo		28 a 29	28 a 31
Datas		28 a 29	28 a 31
Delfim Moreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Delfinópolis	29 a 31	28 a 36	28 a 36
Delta	29 a 30	28 a 31 + 34 a 36	28 a 36



Descoberto		28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
Desterro de Entre Rios		28 a 29	28 a 30
Desterro do Melo	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Diamantina		28 a 29	28 a 31
Diogo de Vasconcelos	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Dionísio		28 a 29	28 a 31
Divinésia	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Divino		28 a 29	28 a 30
Divinolândia de Minas		28 a 29	28 a 30
Divinópolis		28 a 30	28 a 31
Divisa Nova	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Dom Bosco		28 a 29	28 a 31
Dom Cavati		28 a 29	28 a 30
Dom Joaquim		28 a 30	28 a 31
Dom Silvério		28 a 29	28 a 31
Dom Vicoso	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Dona Eusébia		28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
Dores de Campos	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Dores de Guanhães		28 a 29	28 a 31
Dores do Indaia		28 a 30	28 a 34
Dores do Turvo	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Doresópolis	28 a 29	28 a 32	28 a 35
Douradoquara	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Durandé		28 a 29	28 a 30
Elói Mendes	29 a 31	28 a 34	28 a 36
Engenheiro Caldas			28 a 29
Engenheiro Navarro			28 a 29
Entre Folhas			28 a 29
Entre Rios de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Ervália	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 34 a 36
Esmeraldas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Espera Feliz		28 a 29	28 a 30
Espinosa			28 a 29
Estiva	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Estrela Dalva		28 a 30 + 35 a 36	28 a 36
Estrela do Indaia	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Estrela do Sul	28 a 29	28 a 35	28 a 36
Eugenópolis		28 a 29	28 a 31 + 34 a 35
Ewbank da Câmara	29 a 30	28 a 31	28 a 36
Extrema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fama	29 a 32	28 a 35	28 a 36
Faria Lemos		28 a 29	28 a 30
Felício dos Santos		28 a 29	28 a 30
Felisburgo			28 a 29
Felixlândia		28 a 29	28 a 31
Fernandes Tourinho			28 a 29
Ferros		28 a 30	28 a 31
Fervedouro		28 a 29	28 a 31 + 34 a 36
Florestal	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Formiga	28 a 29	28 a 33	28 a 35
Formoso		28 a 29	28 a 31
Fortaleza de Minas	29 a 31	28 a 34	28 a 36
Fortuna de Minas		28 a 30	28 a 31
Francisco Dumont			28 a 29
Francisco Sá		28 a 29	28 a 30
Franciscópolis			28 a 29
Frei Inocêncio			28 a 29
Frei Lagonegro			28 a 29
Fronteira		28 a 34	28 a 35
Frutal	28 a 29	28 a 33	28 a 35
Funilândia		28 a 30	28 a 31
Galiléia			28 a 29
Gameleiras			28 a 29
Glaucilândia			28 a 29
Goianá	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Gonçalves	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gonzaga		28 a 29	28 a 30
Gouveia		28 a 30	28 a 31
Governador Valadares			28 a 29
Grão Mogol			28 a 29
Grupiara	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Guanhães		28 a 29	28 a 31
Guapé	29 a 31	28 a 35	28 a 36
Guaraciaba	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Guaraclama			28 a 29
Guaranésia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Guarani	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 34 a 36
Guarará	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Guarda-Mor		28 a 34	28 a 36
Guaxupé	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Guidoval		28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
Guimarânia	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Guiricema	28 a 29	28 a 30	28 a 32 + 35 a 36
Gurinhatã	28 a 29	28 a 35	28 a 36
Heliodora	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Iapu			28 a 29
Ibertioga	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Ibiá	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Ibicaí			28 a 29
Ibiracatu			28 a 29
Ibiraci	29 a 31	28 a 36	28 a 36
Ibirité	29 a 30	28 a 31	28 a 34
Ibitiúra de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibituruna	29 a 31	28 a 36	28 a 36
Icaraí de Minas			28 a 29
Igarapé	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 34 a 36
Igaratinga	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Iguatama	28 a 29	28 a 32	28 a 35
Ijaci	29 a 32	28 a 36	28 a 36
Illicinea	28 a 32	28 a 35	28 a 36
Imbé de Minas		28 a 29	28 a 30
Inconfidentes	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Indianópolis	28 a 29	28 a 34	28 a 35
Ingai	29 a 32	28 a 36	28 a 36
Inhapim		28 a 29	28 a 30
Inhaúma		28 a 30	28 a 31
Inimutaba		28 a 29	28 a 30
Ipaba		28 a 29	28 a 30

Ipanema		28 a 29	28 a 31
Ipatinga		28 a 29	28 a 31
Ipiacu		28 a 30 + 34 a 35	28 a 36
Ipuíuna	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Iraí de Minas	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Itabira	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Itabirinha de Mantena			28 a 29
Itabirito	29 a 30	28 a 30	28 a 32 + 35 a 36
Itacambira			28 a 29
Itacarambi			28 a 29
Itaguara	28 a 29	28 a 35	28 a 36
Itajubá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itamarandiba		28 a 29	28 a 30
Itamarati de Minas		28 a 30	28 a 32 + 35 a 36
Itambacuri			28 a 29
Itambé do Mato Dentro	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Itamogi	29 a 32	28 a 36	28 a 36
Itamonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itanhandu	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Itanhomi			28 a 29
Itaobim			28 a 29
Itapagipe	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Itapeerica	28 a 29	28 a 32	28 a 36
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatiaiuçu	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 34 a 36
Itaú de Minas	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Itaúna	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Itaverava	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Ituiutaba	29 a 30	28 a 35	28 a 36
Itumirim	29 a 32	28 a 36	28 a 36
Iturama	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Itutinga	29 a 31	28 a 36	28 a 36
Jaboticatubas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Jacuí	29 a 32	28 a 36	28 a 36
Jacutinga	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Jaguaraçu		28 a 29	28 a 30
Jaíba		28 a 29	28 a 30
Jampruca			28 a 29
Janaúba		28 a 29	28 a 30
Januária		28 a 29	28 a 29
Japaraíba	28 a 29	28 a 31	28 a 35
Japonvar			28 a 29
Jeceaba	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Jequeri		28 a 30	28 a 31
Jequitaiá			28 a 29
Jequitibá		28 a 30	28 a 31
Jequitinhonha			28 a 29
Jesuânia	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Joanésia		28 a 29	28 a 31
João Monlevade		28 a 29	28 a 30
João Pinheiro		28 a 29	28 a 31
Joaquim Felício		28 a 29	28 a 30
José Raydan			28 a 29
Juatuba	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Juiz de Fora	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Juramento			28 a 29
Juruáia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Juvenília		28 a 29	28 a 30
Ladainha			28 a 29
Lagamar		28 a 30	28 a 35
Lagoa da Prata	28 a 29	28 a 31	28 a 35
Lagoa dos Patos			28 a 29
Lagoa Dourada	29 a 30	28 a 31 + 34 a 36	28 a 36
Lagoa Formosa	28 a 29	28 a 30 + 34 a 36	28 a 36
Lagoa Grande		28 a 30	28 a 31
Lagoa Santa	29	28 a 30	28 a 32
Lajinha		28 a 29	28 a 30
Lambari	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Lamim	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Laranjal		28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
Lassance		28 a 29	28 a 29
Lavras	29 a 32	28 a 36	28 a 36
Leandro Ferreira		28 a 30	28 a 31
Leme do Prado			28 a 29
Leopoldina		28 a 30	28 a 36
Liberdade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lima Duarte	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Limeira do Oeste	28 a 29	28 a 35	28 a 36
Lontra		28 a 29	28 a 30
Luisburgo		28 a 29	28 a 30
Luislândia			28 a 29
Luminárias	29 a 31	28 a 35	28 a 36
Luz	28 a 29	28 a 31	28 a 35
Machado	29 a 32	28 a 36	28 a 36
Malacacheta			28 a 29
Manga		28 a 29	28 a 30
Manhuaçu		28 a 29	28 a 30
Manhumirim		28 a 29	28 a 30
Mantena			28 a 29
Mar de Espanha	29 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36
Maravilhas		28 a 30	28 a 31
Maria da Fé	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mariana	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Marilac			28 a 29
Mário Campos	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Maripá de Minas		28 a 30	28 a 36
Marliéria		28 a 29	28 a 30
Marmelópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Martinho Campos		28 a 29	28 a 30
Martins Soares		28 a 29	28 a 30
Materlândia		28 a 29	28 a 31
Mateus Leme	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Mathias Lobato			28 a 29
Matias Barbosa	28 a 29	28 a 30	28 a 32 + 35 a 36
Matias Cardoso			28 a 29
Matipó		28 a 29	28 a 30
Matozinhos		28 a 30	28 a 31
Matutina	28 a 29	28 a 36	28 a 36

Medeiros	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Medina			28 a 29
Mendes Pimentel			28 a 29
Mercês	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Mesquita		28 a 29	28 a 31
Minas Novas			28 a 29
Minduri	29 a 34	28 a 36	28 a 36
Mirabela			28 a 29
Miradouro		28 a 29	28 a 31 + 34 a 36
Mirai	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
Miravânia			28 a 29
Moeda	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Moema		28 a 30	28 a 31
Monjolos		28 a 29	28 a 31
Monsenhor Paulo	29 a 31	28 a 34	28 a 36
Montalvânia			28 a 29
Monte Alegre de Minas	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Monte Belo	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Monte Carmelo	28 a 29	28 a 35	28 a 36
Monte Santo de Minas	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Monte Sião	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Montes Claros			28 a 29
Morada Nova de Minas		28 a 29	28 a 31
Morro da Garça		28 a 29	28 a 30
Morro do Pilar	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Munhoz	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Muriáé		28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
Mutum			28 a 29
Muzambinho	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nacip Raydan			28 a 29
Naque			28 a 29
Natalândia		28 a 29	28 a 31 + 34 a 36
Natércia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Nazareno	29 a 31	28 a 36	28 a 36
Nepomuceno	29 a 30	28 a 33	28 a 36
Nova Era		28 a 30	28 a 31
Nova Lima	29 a 30	28 a 31	28 a 36
Nova Ponte	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Nova Porteirinha		28 a 29	28 a 31
Nova Resende	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Nova Serrana		28 a 30	28 a 31
Nova União	29 a 30	28 a 31	28 a 34
Novo Cruzeiro			28 a 29
Olaria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Olhos-d'Água			28 a 29
Olímpio Noronha	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Oliveira	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Oliveira Fortes	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Onça de Pitangui	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Oratórios	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Orizânia		28 a 29	28 a 30
Ouro Branco	28 a 29	28 a 30	28 a 32 + 35 a 36
Ouro Fino	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ouro Preto	28 a 29	28 a 30	28 a 32 + 35 a 36
Pai Pedro			28 a 29
Paineiras		28 a 30	28 a 31
Pains	28 a 29	28 a 31	28 a 35
Paiva	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Palma		28 a 30	28 a 36
Papagaios		28 a 30	28 a 31
Pará de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Paracatu		28 a 31	28 a 35
Paraguacu	29 a 32	28 a 34	28 a 36
Paraisópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraopeba		28 a 30	28 a 31
Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Passa Tempo	28 a 29	28 a 35	28 a 36
Passa-Vinte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Passabém	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Passos	29 a 31	28 a 36	28 a 36
Patis			28 a 29
Patos de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Patrocínio	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Patrocínio do Muriaé		28 a 29	28 a 31 + 34 a 36
Paula Cândido	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Paulistas			28 a 29
Peçanha			28 a 29
Pedra Bonita		28 a 29	28 a 30
Pedra do Anta	28 a 29	28 a 30	28 a 34
Pedra do Indaíá		28 a 31	28 a 34
Pedra Dourada		28 a 29	28 a 30
Pedralva	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pedrinópolis	28 a 29	28 a 30 + 33 a 35	28 a 36
Pedro Leopoldo	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Pedro Teixeira	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Pequeri	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Pequi		28 a 30	28 a 31
Perdigão		28 a 30	28 a 31
Perdizes	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Perdões	29 a 31	28 a 36	28 a 36
Periquito			28 a 29
Piau	29 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36
Piedade de Caratinga			28 a 29
Piedade de Ponte Nova		28 a 30	28 a 31
Piedade do Rio Grande	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Piedade dos Gerais	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Pimenta	28 a 29	28 a 34	28 a 36
Pingo-d'Água			28 a 29
Pintópolis			28 a 29
Piracema	28 a 29	28 a 31 + 34 a 35	28 a 36
Pirajuba	29 a 30	28 a 35	28 a 36
Piranga	29 a 30	28 a 31	28 a 36
Piranguçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piranguinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapetinga	28 a 29	28 a 31 + 34 a 36	28 a 36
Pirapora			28 a 29
Piraúba	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
Pitangui		28 a 30	28 a 31



Piumhi	29 a 30	28 a 34	28 a 36
Planura	28 a 29	28 a 33	28 a 35
Poço Fundo	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Poços de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pocrane			28 a 29
Pompéu		28 a 30	28 a 31
Ponte Nova	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ponto Chique			28 a 29
Porteirinha			28 a 29
Porto Firme	28 a 29	28 a 30	28 a 32 + 35 a 36
Poté			28 a 29
Pouso Alegre	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Pouso Alto	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Prados	29 a 30	28 a 31 + 34 a 36	28 a 36
Prata	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Pratópolis	29 a 30	28 a 32	28 a 34
Pratinha	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Presidente Bernardes	29 a 30	28 a 31	28 a 36
Presidente Juscelino		28 a 30	28 a 31
Presidente Kubitschek		28 a 29	28 a 31
Presidente Olegário		28 a 30	28 a 36
Prudente de Morais		28 a 30	28 a 31
Quartel Geral		28 a 30	28 a 35
Queluzito	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Raposos	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Raul Soares		28 a 29	28 a 30
Recreio		28 a 30	28 a 36
Reduto		28 a 29	28 a 30
Resende Costa	28 a 29	28 a 35	28 a 36
Ressaquinha	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Riachinho		28 a 29	28 a 29
Riacho dos Machados			28 a 29
Ribeirão das Neves	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Ribeirão Vermelho	29 a 32	28 a 36	28 a 36
Rio Acima	28 a 29	28 a 30	28 a 32 + 35 a 36
Rio Casca		28 a 30	28 a 31
Rio Doce		28 a 30	28 a 31
Rio Espera	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Rio Manso	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Rio Novo		28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
Rio Paranaíba	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Rio Piracicaba		28 a 29	28 a 31
Rio Pomba	28 a 29	28 a 30	28 a 32 + 35 a 36
Rio Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Vermelho		28 a 29	28 a 30
Ritópolis	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Rochedo de Minas		28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
Rodeiro		28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
Romaria	28 a 29	28 a 30 + 33 a 36	28 a 36
Rosário da Limeira	28 a 29	28 a 30 + 35 a 36	28 a 32 + 35 a 36
Sabará	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Sabinópolis		28 a 29	28 a 31
Sacramento	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Santa Bárbara	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Santa Bárbara do Leste			28 a 29
Santa Bárbara do Monte Verde			28 a 36
Santa Cruz de Minas	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Santa Efigênia de Minas			28 a 29
Santa Fé de Minas			28 a 29
Santa Juliana	28 a 29	28 a 35	28 a 36
Santa Luzia	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Santa Margarida		28 a 29	28 a 30
Santa Maria de Itabira		28 a 29	28 a 29
Santa Maria do Suaçuí			28 a 29
Santa Rita de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita de Minas		28 a 29	28 a 30
Santa Rita do Itueto			28 a 29
Santa Rita do Sapucaí	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa da Serra	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Santa Vitória	28 a 29	28 a 35	28 a 36
Santana da Vargem	29 a 32	28 a 33	28 a 36
Santana de Cataguases		28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
Santana de Pirapama		28 a 30	28 a 31
Santana do Deserto	28 a 29	28 a 30	28 a 32 + 35 a 36
Santana do Garambéu	29 a 31	28 a 36	28 a 36
Santana do Jacaré	29 a 30	28 a 35	28 a 36
Santana do Manhuaçu		28 a 29	28 a 30
Santana do Paraíso		28 a 29	28 a 30
Santana do Riacho		28 a 30	28 a 31
Santana dos Montes	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Santo Antônio do Aventureiro		32 a 36	30 a 36
Santo Antônio do Rio Abaixo		35 a 36	34 a 36
Santo Hipólito		28 a 29	28 a 30
Santos Dumont	29 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36
São Bento Abade	29 a 31	28 a 35	28 a 36
São Brás do Suaçuí	28 a 29	28 a 31	28 a 35
São Domingos do Prata		28 a 29	28 a 31
São Francisco			28 a 29
São Francisco de Sales	28 a 29	28 a 32	28 a 34
São Geraldo	28 a 29	28 a 30	28 a 36
São Geraldo da Piedade			28 a 29
São Geraldo do Baixo			28 a 29
São Gonçalo do Abaeté		28 a 30	28 a 31
São Gonçalo do Pará	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São Gonçalo do Rio Abaixo			28 a 29
São Gonçalo do Rio Preto			28 a 29
São Gotardo	28 a 29	28 a 36	28 a 36
São João da Lagoa			28 a 29
São João da Mata	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São João da Ponte			28 a 29
São João das Missões			28 a 29
São João del Rei	29 a 30	28 a 36	28 a 36
São João do Manhuaçu		28 a 29	28 a 30
São João do Oriente			28 a 29
São João do Pacuí			28 a 29

São João Evangelista			28 a 29
São João Nepomuceno		28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
São Joaquim de Bicas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São José da Barra	29 a 31	28 a 35	28 a 36
São José da Lapa	28 a 29	28 a 30	28 a 32
São José da Safira			28 a 29
São José da Varginha	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São José do Alegre	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São José do Goiabal		28 a 29	28 a 31
São José do Jacuri			28 a 29
São Lourenço	28 a 33	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Anta	28 a 29	28 a 30	28 a 34
São Pedro da União	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São Pedro do Suaçuí			28 a 29
São Pedro dos Ferros		28 a 29	28 a 31
São Romão			28 a 29
São Roque de Minas	29 a 31	28 a 36	28 a 36
São Sebastião da Vargem Alegre	35 a 36	31 a 36	30 a 36
São Sebastião do Anta			28 a 29
São Thomé das Letras	29 a 32	28 a 36	28 a 36
São Tiago	29 a 30	28 a 36	28 a 36
São Tomás de Aquino	29 a 31	28 a 34	28 a 36
São Vicente de Minas	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Sapucaí-Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sardoá			28 a 29
Sarzedo	29 a 30	28 a 31	28 a 33
Sem-Peixe		28 a 29	28 a 31
Senador Amaral	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Senador Cortes		28 a 30	28 a 36
Senador Firmino	29 a 30	28 a 31	28 a 36
Senador José Bento	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Senhora de Oliveira	29 a 30	28 a 31	28 a 36
Senhora do Porto		28 a 30	28 a 31
Senhora dos Remédios	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Sericita		28 a 29	28 a 31
Seritinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Azul de Minas		28 a 29	28 a 31
Serra da Saudade	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Serra do Salitre	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Serrania	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Serranópolis de Minas			28 a 29
Serranos	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Serro		28 a 29	28 a 31
Sete Lagoas		28 a 30	28 a 31
Setubinha			28 a 29
Silveirânia	28 a 29	28 a 30	28 a 32 + 35 a 36
Silvianópolis	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Simão Pereira		28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
Simonésia			28 a 29
Sobralia			28 a 29
Soledade de Minas	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Tabuleiro		28 a 30	28 a 31
Taparuba		28 a 29	28 a 31
Tapira	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Tapirai	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Taquaraçu de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Tarumirim			28 a 29
Teixeiras	28 a 29	28 a 30	28 a 33
Timóteo		28 a 29	28 a 30
Tiradentes	29 a 30	28 a 31 + 34 a 36	28 a 36
Tiros		28 a 30	28 a 36
Tocantins	28 a 29	28 a 30	28 a 32 + 35 a 36
Tocos do Moji	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Toledo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tombos		28 a 29	28 a 31
Três Corações	29 a 32	28 a 36	28 a 36
Três Marias		28 a 29	28 a 30
Três Pontas	29 a 32	28 a 34	28 a 36
Tumiritinga			28 a 29
Tupaciguara	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Turmalina			28 a 29
Turvolândia	29 a 32	28 a 36	28 a 36
Ubá	28 a 29	28 a 30	28 a 32 + 35 a 36
Ubai			28 a 29
Ubaiporanga			28 a 29
Uberaba	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Uberlândia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Unai		28 a 30	28 a 31 + 34 a 36
União de Minas	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Uruana de Minas		28 a 29	28 a 30
Urucânia		28 a 30	28 a 31
Uruçuaia			28 a 29
Vargem Alegre			28 a 29
Vargem Bonita	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Varginha	29 a 31	28 a 35	28 a 36
Varjão de Minas		28 a 30	28 a 31
Várzea da Palma			28 a 29
Varzelândia			28 a 29
Vazante		28 a 30	28 a 35
Verdelândia			28 a 29
Veredinha			28 a 29
Veríssimo	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Vermelho Novo			28 a 29
Vespasiano	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Viçosa	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Vieiras		28 a 29	28 a 31 + 34 a 36
Virgínia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Virginópolis		28 a 29	28 a 31
Virgolândia			28 a 31
Visconde do Rio Branco		28 a 29	28 a 30 + 33 a 36
Volta Grande		28 a 30 + 35 a 36	28 a 36
Wenceslau Braz	28 a 36	28 a 36	28 a 36

PORTARIA Nº 51, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Mato Grosso do Sul cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 14,0 mil hectares de arroz (Oriza Sativa L.) com uma produção de 68,0 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Os principais elementos climáticos que influenciam a cultura do arroz são a temperatura do ar, o fotoperíodo e a precipitação pluvial.

A temperatura do ar influencia o crescimento, o desenvolvimento e a produtividade da cultura e seu impacto varia conforme a fase fenológica. As faixas de temperatura ótima variam de 20°C a 35°C, sendo de 30°C a 33°C para a floração e de 20°C a 25°C para maturação. As fases mais sensíveis quanto à temperatura são as de pré-floração e floração.

O fotoperíodo, de um modo geral, não é um fator limitante nas principais regiões produtoras do país e nas épocas tradicionais de cultivo.

A produção do arroz em regime de sequeiro é dependente do regime pluvial, uma vez que ocorrência de estresses hídricos durante o ciclo e, em especial, no estágio de florescimento/enchimento dos grãos, pode comprometer grandemente a produtividade da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 63 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Penmam-Monteith nas 9 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ET_r/ET_m), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do arroz de sequeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,65;
- Temperatura Média das Mínimas na fase de Germinação/Emergência ≥ 15°C;
- Temperatura Média das Máximas na fase de Floração/Enchimento de Grãos ≤ 35°C.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área condições climáticas dentro dos critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 20	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE SEMENTES: ANa 7007(**), ANa 8001(**), ANa 6005

GRUPO II

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Bonança, BRS Primavera

AGRO NORTE SEMENTES: ANa 7211, ANa 8111.

(**) Indicada para plantio em sistema de cultivo com irrigação e sequeiro.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPOS 1	SOLOS TIPOS 2	SOLOS TIPOS 3
Água Clara	29 a 36	28 a 01	28 a 03
Alcinópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Amambai		32 a 34	28 a 29 + 32 a 02
Anastácio		29 a 30	29 a 35
Anaurilândia		36 a 01	35 a 01
Antônio João			29 a 30 + 35 a 01
Aparecida do Taboado	30 a 32	29 a 02	28 a 03
Aquidauana		28 a 35	28 a 01
Aral Moreira			29 a 30 + 35 a 01
Bandeirantes	29 a 34	29 a 36	29 a 01
Bataguassu		36 a 01	31 a 01
Batavporã			28 a 31
Bela Vista			29 a 30
Bodoquena		31 a 32	28 a 32
Bonito			30 a 31
Brasilândia		31 a 36	30 a 01
Caarapó			28 a 29
Camapuã	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Campo Grande	29 a 32	29 a 36	29 a 01
Caracol			28 a 30 + 01 a 03
Cassilândia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Chapadão do Sul	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Corguinho		28 a 36	28 a 36
Coronel Sapucaia		32 a 34	28 a 03
Corumbá		29 a 36	29 a 02
Costa Rica	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Coxim	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Deodápolis			28 a 32
Dois Irmãos do Buriti		28 a 32	28 a 36
Douradina			29 a 31
Dourados			29 a 30
Eldorado		32 a 33	32 a 34
Fátima do Sul		31 a 32	28 a 32
Figueirão	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Glória de Dourados		35 a 36	35 a 36
Guia Lopes da Laguna	30 a 31	30 a 33	28 a 34
Iguatemi			29 a 33
Inocência	29 a 01	28 a 03	28 a 03
Itaporã			29 a 30
Itaquiraí			29 a 33
Japorã		32 a 33	32 a 34
Jaraguari	29 a 34	29 a 36	29 a 01
Jardim			29 a 30
Jateí			29 a 31
Juti			36 a 01
Laguna Carapã			28 a 30
Maracaju			29 a 32 + 35 a 01
Miranda		29 a 30 + 35 a 01	29 a 02
Naviraí			36 a 01
Nioaque		29 a 31	29 a 33
Nova Alvorada do Sul			30 a 01
Nova Andradina			31 a 36
Novo Horizonte do Sul			28 a 29
Paraíso das Águas	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Paranaíba	29 a 36	28 a 03	28 a 03
Paranhos		33 a 34	28 a 29 + 33 a 36
Pedro Gomes	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Ponta Porã		29 a 30 + 35 a 36	29 a 30 + 35 a 02
Porto Murtinho			29 a 30
Ribas do Rio Pardo	30 a 35	29 a 36	29 a 01
Rio Brilhante			36 a 01
Rio Negro	32 a 34	29 a 36	29 a 01
Rio Verde de Mato Grosso	29 a 32	29 a 01	29 a 02
Rochedo	29 a 32	29 a 36	29 a 01

Santa Rita do Pardo		31 a 01	30 a 02
São Gabriel do Oeste	29 a 35	29 a 01	29 a 02
Selvíria	31 a 34	30 a 01	28 a 03
Sete Quedas		31 a 34	31 a 35
Sidrolândia		28 a 36	28 a 01
Sonora	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Tacuru		31 a 34	28 a 36
Terenos	29 a 30	29 a 36	29 a 01
Três Lagoas	30 a 35	29 a 01	29 a 02
Vicentina			29 a 30

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPOS 1	SOLOS TIPOS 2	SOLOS TIPOS 3
Água Clara	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Alcinópolis	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Amambai		31 a 34	28 a 36
Anastácio		28 a 29	28 a 34
Anaurilândia		34 a 35	34 a 35
Antônio João		34 a 35	34 a 35
Aparecida do Taboado	28 a 31	28 a 36	28 a 01
Aquidauana		28 a 30 + 34 a 35	28 a 35
Aral Moreira		34 a 35	34 a 36
Bandeirantes	28 a 34	28 a 35	28 a 35
Bataguassu		34 a 35	34 a 35
Batavporã			28 a 31
Bela Vista			28 a 29
Bodoquena		31 a 32	28 a 32
Bonito			28 a 29
Brasilândia		30 a 35	29 a 36
Caarapó			28 a 33
Camapuã	28 a 34	28 a 35	28 a 01
Campo Grande	28 a 30	28 a 34	28 a 35
Caracol			36 a 01
Cassilândia	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Chapadão do Sul	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Corguinho	28 a 29	28 a 34	28 a 35
Coronel Sapucaia		31 a 34	28 a 03
Corumbá		28 a 35	28 a 36
Costa Rica	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Coxim	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Deodápolis			28 a 32
Dois Irmãos do Buriti		28 a 30	28 a 34
Douradina			28 a 29
Dourados			28 a 29
Eldorado		32 a 33	32 a 34
Fátima do Sul		31 a 32	28 a 32
Figueirão	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Glória de Dourados		31 a 32	29 a 32
Guia Lopes da Laguna			28 a 29
Iguatemi			28 a 32
Inocência	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Itaporã			28 a 29
Itaquiraí			28 a 34
Japorã		31 a 32	28 a 33
Jaraguari	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Jardim			28 a 29
Jateí			29 a 31
Juti			29 a 33
Laguna Carapã			28 a 29
Maracaju		28 a 29	28 a 30
Miranda		28 a 29 + 34 a 36	28 a 29 + 33 a 36
Nioaque		28 a 30	28 a 31
Nova Alvorada do Sul		29 a 30	29 a 35
Nova Andradina			29 a 30 + 34 a 35
Novo Horizonte do Sul			28 a 29
Paraíso das Águas	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Paranaíba	28 a 34	28 a 01	28 a 02
Paranhos		31 a 34	28 a 36
Pedro Gomes	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Ponta Porã		28 a 29 + 34 a 35	28 a 29 + 34 a 36
Porto Murtinho			28 a 29
Ribas do Rio Pardo	29 a 34	28 a 35	28 a 35
Rio Brilhante			28 a 29
Rio Negro	30 a 32	28 a 35	28 a 35
Rio Verde de Mato Grosso	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Rochedo	28 a 31	28 a 35	28 a 35
Santa Rita do Pardo		30 a 35	28 a 36
São Gabriel do Oeste	28 a 34	28 a 35	28 a 36
Selvíria	29 a 31	28 a 36	28 a 01
Sete Quedas		31 a 33	31 a 35
Sidrolândia		28 a 34	28 a 35
Sonora	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Tacuru		31 a 34	28 a 35
Terenos	28 a 30	28 a 34	28 a 35
Três Lagoas	29 a 34	28 a 35	28 a 36
Vicentina			28 a 30

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPOS 1	SOLOS TIPOS 2	SOLOS TIPOS 3
Água Clara	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Alcinópolis	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Amambai			28 a 29
Anastácio			29 a 32
Anaurilândia		33 a 34	32 a 34
Antônio João		32 a 33	32 a 34
Aparecida do Taboado	28 a 30	28 a 35	28 a 35
Aquidauana	28 a 30	28 a 33	28 a 34
Aral Moreira		33 a 34	32 a 35
Bandeirantes	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Bataguassu			28 a 33
Bela Vista			34 a 35

Brasilândia		29 a 33	28 a 34
Camapuã	29 a 33	28 a 35	28 a 36
Campo Grande	29 a 31	28 a 33	28 a 34
Caracol			35 a 36
Cassilândia	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Chapadão do Sul	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Corguinho		28 a 33	28 a 33
Corumbá	28 a 34	28 a 35	28 a 35
Costa Rica	28 a 34	28 a 01	28 a 02
Coxim	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Dois Irmãos do Buriti		28 a 31	28 a 33
Figueirão	28 a 34	28 a 35	28 a 35
Inocência	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Jaraguari	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Laguna Carapã			28 a 29
Maracaju		28 a 29	28 a 31
Miranda	32 a 34	28 a 35	28 a 36
Nioaque		28 a 29	28 a 31
Nova Alvorada do Sul		28 a 32	28 a 34
Nova Andradina			29 a 33
Paraíso das Águas	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Paranaíba	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Pedro Gomes	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Ponta Porã		32 a 35	32 a 35
Ribas do Rio Pardo	28 a 32	28 a 34	28 a 35
Rio Brilhante			32 a 36
Rio Negro	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Rio Verde de Mato Grosso	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Rochedo	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Santa Rita do Pardo		28 a 34	28 a 35
São Gabriel do Oeste	28 a 33	28 a 34	28 a 35
Selvíria	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Sidrolândia	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Sonora	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Terenos	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Três Lagoas	29 a 32	28 a 35	28 a 36

PORTARIA Nº 52, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Mato Grosso cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 126,6 mil hectares de arroz (Oriza Sativa L.) com uma produção de 364,1 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Os principais elementos climáticos que influenciam a cultura do arroz são a temperatura do ar, o fotoperíodo e a precipitação pluvial.

A temperatura do ar influencia o crescimento, o desenvolvimento e a produtividade da cultura e seu impacto varia conforme a fase fenológica. As faixas de temperatura ótima variam de 20°C a 35°C, sendo de 30°C a 33°C para a floração e de 20°C a 25°C para maturação. As fases mais sensíveis quanto à temperatura são as de pré-floração e floração.

O fotoperíodo, de um modo geral, não é um fator limitante nas principais regiões produtoras do país e nas épocas tradicionais de cultivo.

A produção do arroz em regime de sequeiro é dependente do regime pluvial, uma vez que ocorrência de estresses hídricos durante o ciclo e, em especial, no estágio de florescimento/enchimento dos grãos, pode comprometer grandemente a produtividade da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 64 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Penmam-Monteith nas 8 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente; e



e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do arroz de sequeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,65;
- Temperatura Média das Mínimas na fase de Germinação/Emergência ≥ 15°C;
- Temperatura Média das Máximas na fase de Floração/Enchimento de Grãos ≤ 35°C.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área condições climáticas dentro dos critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE SEMENTES: AN Cambaá, ANa 9001, ANa 7007, ANa 800, ANa 5015, ANa 6005, ANa 7211, ANa 8111

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Esmeralda, BRS Pepita, BRS Primavera, BRSGO Serra Dourada, BRSMG 355

GRUPO II

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Bonança, BRS Monarca, BRS Sertaneja

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, das cultivares indicadas nenhuma obteve o enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I			
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3	
Acorizal	30 a 01	29 a 03	28 a 03	
Água Boa	28 a 02	28 a 03	28 a 03	
Alta Floresta	28 a 03	28 a 03	28 a 03	
Alto Araguaia	28 a 03	28 a 03	28 a 03	
Alto Boa Vista	28 a 03	28 a 03	28 a 03	
Alto Garças	28 a 03	28 a 03	28 a 03	
Alto Paraguai	28 a 03	28 a 03	28 a 03	
Alto Taquari	28 a 03	28 a 03	28 a 03	
Apiacás	28 a 03	28 a 03	28 a 03	
Araguaiana	28 a 34	28 a 03	28 a 03	
Araguaíinha	28 a 02	28 a 03	28 a 03	
Araputanga	29 a 32	28 a 01	28 a 03	
Arenópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03	
Aripuanã	28 a 03	28 a 03	28 a 03	
Barão de Melgaço	31 a 32	30 a 02	28 a 03	
Barra do Bugres	28 a 01	28 a 03	28 a 03	

Barra do Garças	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Bom Jesus do Araguaia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Brasnorte	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Cáceres	30 a 32	28 a 01	28 a 03
Campinápolis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Campo Novo do Parecis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Campo Verde	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Campos de Júlio	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Canabrava do Norte	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Canarana	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Carlinda	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Castanheira	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Chapada dos Guimarães	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Cláudia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Cocalinho	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Colíder	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Colniza	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Comodoro	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Confresa	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Conquista D'Oeste	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Cotriguaçu	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Cuiabá	29 a 02	28 a 03	28 a 03
Curvelândia	30 a 32	28 a 01	28 a 03
Denise	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Diamantino	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Dom Aquino	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Feliz Natal	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Figueirópolis D'Oeste	29 a 32	28 a 01	28 a 03
Gaúcha do Norte	28 a 03	28 a 03	28 a 03
General Carneiro	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Glória D'Oeste	31 a 35	29 a 01	28 a 03
Guarantã do Norte	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Guiratinga	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Indiavaí	29 a 31	28 a 36	28 a 03
Ipiranga do Norte	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Itanhangá	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Itaúba	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Itiquira	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Jaciara	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Jangada	30 a 01	29 a 03	28 a 03
Jauru	29 a 35	28 a 03	28 a 03
Juara	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Juina	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Juruena	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Juscimeira	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Lambari D'Oeste	29 a 36	28 a 03	28 a 03
Lucas do Rio Verde	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Luciára	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Marcelândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Matupá	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Mirassol d'Oeste	30 a 32	28 a 01	28 a 03
Nobres	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nortelândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nossa Senhora do Livramento	30 a 32 + 36 a 01	29 a 03	28 a 03
Nova Bandeirantes	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Brasilândia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Nova Canaã do Norte	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Guarita	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Lacerda	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Nova Marilândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Maringá	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Monte verde	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Mutum	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Nazaré	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Nova Olímpia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Santa Helena	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Uiratã	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Xavantina	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Novo Horizonte do Norte	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Novo Mundo	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Novo Santo Antônio	28 a 32 + 36 a 02	28 a 03	28 a 03
Novo São Joaquim	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Paranaíta	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Paranatinga	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Pedra Preta	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Peixoto de Azevedo	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Planalto da Serra	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Poconé	31 a 32	29 a 01	28 a 03
Pontal do Araguaia	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Ponte Branca	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Pontes e Lacerda	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Porto Alegre do Norte	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Porto dos Gaúchos	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Porto Esperidião	31 a 35	28 a 01	28 a 03
Porto Estrela	30 a 32 + 36	29 a 01	28 a 03
Poxoréu	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Primavera do Leste	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Querência	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Reserva do Cabaçal	29 a 35	28 a 03	28 a 03
Ribeirão Cascalheira	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Ribeirãozinho	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Rio Branco	30 a 34	28 a 03	28 a 03
Rondolândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Rondonópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Rosário Oeste	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Salto do Céu	29 a 01	28 a 03	28 a 03
Santa Carmem	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Santa Cruz do Xingu	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Santa Rita do Trivelato	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Santa Terezinha	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Santo Afonso	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Santo Antônio do Leste	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Santo Antônio do Leverger	29 a 01	28 a 03	28 a 03
São Félix do Araguaia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
São José do Povo	28 a 02	28 a 03	28 a 03
São José do Rio Claro	28 a 03	28 a 03	28 a 03
São José do Xingu	28 a 03	28 a 03	28 a 03

São José dos Quatro Marcos	31 a 35	28 a 01	28 a 03
São Pedro da Cipa	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Sapezal	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Serra Nova Dourada	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Sinop	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Sorriso	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Tabaporã	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Tangará da Serra	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Tapurah	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Terra Nova do Norte	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Tesouro	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Torixoréu	28 a 01	28 a 03	28 a 03
União do Sul	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Vale de São Domingos	29 a 01	28 a 03	28 a 03
Várzea Grande	30 a 31 + 36 a 01	29 a 03	28 a 03
Vera	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Vila Bela da Santíssima Trindade	29 a 01	28 a 03	28 a 03
Vila Rica	28 a 03	28 a 03	28 a 03

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Acorizal	28 a 30 + 34 a 36	28 a 02	28 a 03
Água Boa	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Alta Floresta	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Alto Araguaia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Alto Boa Vista	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Alto Garças	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Alto Paraguai	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Alto Taquari	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Apiacás	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Araguaiana	28 a 34	28 a 01	28 a 02
Araguaíinha	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Araputanga	28 a 31	28 a 01	28 a 03
Arenópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Aripuanã	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Barão de Melgaço	30 a 31	29 a 36	28 a 01
Barra do Bugres	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Barra do Garças	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Bom Jesus do Araguaia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Brasão	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Cáceres	28 a 31	28 a 35	28 a 01
Campinápolis	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Campo Novo do Parecis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Campo Verde	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Campos de Júlio	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Canabrava do Norte	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Canarana	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Carlinda	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Castanheira	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Chapada dos Guimarães	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Cláudia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Cocalinho	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Colíder	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Colniza	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Comodoro	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Confresa	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Conquista D'Oeste	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Cotriguaçu	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Cuiabá	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Curvelândia	28 a 32	28 a 36	28 a 02
Denise	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Diamantino	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Dom Aquino	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Feliz Natal	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Figueirópolis D'Oeste	28 a 29	28 a 35	28 a 03
Gaúcha do Norte	28 a 01	28 a 02	28 a 03
General Carneiro	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Glória D'Oeste	29 a 34	28 a 35	28 a 03
Guaraná do Norte	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Guiratinga	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Indiavaí	28 a 29	28 a 35	28 a 03
Ipiranga do Norte	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Itanhangá	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Itaúba	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Itiquira	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Jaciara	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Jangada	28 a 30 + 33 a 36	28 a 02	28 a 03
Jauru	28 a 31	28 a 01	28 a 03
Juara	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Juína	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Juruena	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Juscimeira	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Lambari D'Oeste	28 a 35	28 a 02	28 a 03
Lucas do Rio Verde	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Luciára	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Marcelândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Matupá	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Mirassol d'Oeste	28 a 32	28 a 01	28 a 03
Nobres	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Nortelândia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Nossa Senhora do Livramento	29 a 35	28 a 01	28 a 02
Nova Bandeirantes	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Brasilândia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Nova Canaã do Norte	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Guarita	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Nova Lacerda	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Nova Marilândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Maringá	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Monte verde	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Mutum	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Nova Nazaré	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Nova Olímpia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Nova Santa Helena	28 a 03	28 a 03	28 a 03

Nova Ubiratã	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Nova Xavantina	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Novo Horizonte do Norte	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Novo Mundo	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Novo Santo Antônio	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Novo São Joaquim	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Paranaíta	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Paranatinga	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Pedra Preta	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Peixoto de Azevedo	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Planalto da Serra	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Poconé	29 a 31	28 a 36	28 a 02
Pontal do Araguaia	28 a 35	28 a 02	28 a 02
Ponte Branca	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Pontes e Lacerda	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Porto Alegre do Norte	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Porto dos Gaúchos	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Porto Esperidião	28 a 33	28 a 36	28 a 03
Porto Estrela	29 a 31	28 a 36	28 a 02
Poxoréo	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Primavera do Leste	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Querência	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Reserva do Cabaçal	28 a 33	28 a 02	28 a 03
Ribeirão Cascalheira	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Ribeirãozinho	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Rio Branco	28 a 33	28 a 01	28 a 03
Rondolândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Rondonópolis	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Rosário Oeste	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Salto do Céu	28 a 35	28 a 02	28 a 03
Santa Carmem	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Santa Cruz do Xingu	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Santa Rita do Trivelato	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Santa Terezinha	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Santo Afonso	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Santo Antônio do Leste	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Santo Antônio do Leverger	28 a 36	28 a 02	28 a 03
São Félix do Araguaia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
São José do Povo	28 a 36	28 a 02	28 a 02
São José do Rio Claro	28 a 02	28 a 03	28 a 03
São José do Xingu	28 a 02	28 a 03	28 a 03
São José dos Quatro Marcos	28 a 32	28 a 36	28 a 03
São Pedro da Cipa	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Sapezal	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Serra Nova Dourada	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Sinop	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Sorriso	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Tabaporã	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Tangará da Serra	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Tapurah	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Terra Nova do Norte	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Tesouro	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Torixoréu	28 a 36	28 a 02	28 a 03
União do Sul	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Vale de São Domingos	28 a 35	28 a 02	28 a 03
Várzea Grande	29 a 30 + 34 a 36	28 a 02	28 a 03
Vera	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Vila Bela da Santíssima Trindade	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Vila Rica	28 a 01	28 a 02	28 a 03

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Acorizal	32 a 35	28 a 36	28 a 01
Água Boa	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Alta Floresta	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Alto Araguaia	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Alto Boa Vista	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Alto Garças	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Alto Paraguai	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Alto Taquari	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Apiacás	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Araguaiana	28 a 34	28 a 35	28 a 01
Araguaíinha	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Araputanga	29 + 31	28 a 34	28 a 01
Arenópolis	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Aripuanã	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Barão de Melgaço	28 a 33	28 a 34	28 a 36
Barra do Bugres	30 a 35	28 a 01	28 a 02
Barra do Garças	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Bom Jesus do Araguaia	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Brasnorte	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Cáceres	28 a 34	28 a 35	28 a 01
Campinápolis	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Campo Novo do Parecis	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Campo Verde	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Campos de Júlio	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Canabrava do Norte	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Canarana	28 a 36	28 a 36	28 a 01
Carlinda	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Castanheira	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Chapada dos Guimarães	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Cláudia	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Cocalinho	28 a 36	28 a 01	28 a 01
Colíder	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Colniza	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Comodoro	28 a 02	28 a 02	28 a 02
Confresa	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Conquista D'Oeste	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Cotriguaçu	28 a 02	28 a 02	28 a 03
Cuiabá	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Curvelândia	28 a 31	28 a 35	28 a 01
Denise	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Diamantino	28 a 02	28 a 02	28 a 03
Dom Aquino	28 a 35	28 a 01	28 a 02

Feliz Natal	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Figueirópolis D'Oeste	29 a 30	28 a 34	28 a 01
Gaúcha do Norte	28 a 36	28 a 01	28 a 02
General Carneiro	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Glória D'Oeste	28 a 33	28 a 35	28 a 01
Guarantã do Norte	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Guiratinga	29 a 35	28 a 01	28 a 01
Indiavaí		28 a 34	28 a 01
Ipiranga do Norte	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Itanhangá	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Itaúba	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Itiquira	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Jaciara	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Jangada	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Jauru	28 a 32	28 a 36	28 a 01
Juara	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Juína	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Juruena	28 a 02	28 a 02	28 a 03
Juscimeira	28 a 34	28 a 01	28 a 01
Lambari D'Oeste	28 a 34	28 a 36	28 a 02
Lucas do Rio Verde	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Luciára	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Marcelândia	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Matupá	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Mirassol d'Oeste	28 a 31	28 a 35	28 a 01
Nobres	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Nortelândia	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Nossa Senhora do Livramen- to	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Nova Bandeirantes	28 a 02	28 a 02	28 a 03
Nova Brasilândia	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Nova Canaã do Norte	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Nova Guarita	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Nova Lacerda	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Nova Marilândia	28 a 02	28 a 02	28 a 03
Nova Maringá	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Nova Monte verde	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Nova Mutum	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Nova Nazaré	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Nova Olímpia	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Nova Santa Helena	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Nova Ubiratã	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Nova Xavantina	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Novo Horizonte do Norte	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Novo Mundo	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Novo Santo Antônio	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Novo São Joaquim	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Paranaíta	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Paranatinga	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Pedra Preta	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Peixoto de Azevedo	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Planalto da Serra	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Poconé	29 a 32	28 a 36	28 a 01
Pontal do Araguaia	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Ponte Branca	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Pontes e Lacerda	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Porto Alegre do Norte	28 a 36	28 a 01	28 a 01
Porto dos Gaúchos	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Porto Esperidião	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Porto Estrela	28 a 32	28 a 35	28 a 36
Poxoréo	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Primavera do Leste	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Querência	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Reserva do Cabaçal	28 a 33	28 a 01	28 a 01
Ribeirão Cascalheira	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Ribeirãozinho	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Rio Branco	28 a 32	28 a 36	28 a 01
Rondolândia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Rondonópolis	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Rosário Oeste	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Salto do Céu	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Santa Carmem	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Santa Cruz do Xingu	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Santa Rita do Trivelato	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Santa Terezinha	28 a 36	28 a 01	28 a 01
Santo Afonso	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Santo Antônio do Leste	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Santo Antônio do Leverger	28 a 34	28 a 01	28 a 02
São Félix do Araguaia	28 a 01	28 a 01	28 a 01
São José do Povo	28 a 35	28 a 36	28 a 01
São José do Rio Claro	28 a 01	28 a 02	28 a 03
São José do Xingu	28 a 01	28 a 02	28 a 02
São José dos Quatro Marcos	28 a 31	28 a 35	28 a 01
São Pedro da Cipa	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Sapezal	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Serra Nova Dourada	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Sinop	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Sorriso	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Tabaporã	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Tangará da Serra	28 a 36	28 a 01	28 a 01
Tapurah	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Terra Nova do Norte	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Tesouro	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Torixoréu	28 a 35	28 a 01	28 a 01
União do Sul	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Vale de São Domingos	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Várzea Grande	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Vera	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Vila Bela da Santíssima Trindade	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Vila Rica	28 a 36	28 a 01	28 a 01

PORTARIA Nº 53, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado do Pará, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado Pará cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 68,2 mil hectares de arroz (Oriza Sativa L.) com uma produção de 170,6 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Os principais elementos climáticos que influenciam a cultura do arroz são a temperatura do ar, o fotoperíodo e a precipitação pluvial.

A temperatura do ar influencia o crescimento, o desenvolvimento e a produtividade da cultura e seu impacto varia conforme a fase fenológica. As faixas de temperatura ótima variam de 20°C a 35°C, sendo de 30°C a 33°C para a floração e de 20°C a 25°C para maturação. As fases mais sensíveis quanto à temperatura são as de pré-floração e floração.

O fotoperíodo, de um modo geral, não é um fator limitante nas principais regiões produtoras do país e nas épocas tradicionais de cultivo.

A produção do arroz em regime de sequeiro é dependente do regime pluvial, uma vez que ocorrência de estresses hídricos durante o ciclo e, em especial, no estágio de florescimento/enchimento dos grãos, pode comprometer grandemente a produtividade da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 83 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Penmam-Monteith nas 17 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ET_r/ET_m), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do arroz de sequeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,65;
- Temperatura Média das Mínimas na fase de Germinação/Emergência ≥ 15°C;
- Temperatura Média das Máximas na fase de Floração/Enchimento de Grãos ≤ 35°C.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área condições climáticas dentro dos critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentem profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.



3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA												
Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS
Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I
AGRO NORTE SEMENTES: AN Cambará, ANa 9001, ANa 7007, ANa 5015, ANa 6005, ANa 7211, ANa 8111
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Esmeralda, BRS Monarca, BRS Pepita, BRS Primavera, BRS Sertaneja, BRSGO Serra Dourada, BRSMG 355
GRUPO II
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Bonança.
GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, das cultivares indicadas nenhuma obteve o enquadramento no grupo III.

Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E

PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA
Áreas de Usos Consolidados, delimitadas pelo Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará, instituído pela Lei nº 7.243/2009 que dispõe sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico-ZEE da Área de Influência das Rodovias BR-163 (Cuiabá-Santarém) e BR-230 (Transamazônica) no Estado do Pará - Zona Oeste.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPOS 2	SOLO TIPO 3
Altamira	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Anapu	31 a 03	31 a 03	30 a 03
Aveiro	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Belterra	33 a 03	32 a 03	32 a 03
Brasil Novo	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Itaituba	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Jacareacanga	29 a 03	28 a 03	28 a 03
Juruti	34 a 03	32 a 03	32 a 03
Medicilândia	32 a 03	32 a 03	32 a 03
Novo Progresso	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Placas	32 a 03	32 a 03	31 a 03
Porto de Moz	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Praínha	34 a 03	33 a 03	33 a 03
Rurópolis	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Santarém	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Senador José Porfírio	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Trairão	30 a 03	30 a 03	28 a 03
Uruará	32 a 03	32 a 03	32 a 03
Vitória do Xingu	31 a 03	31 a 03	31 a 03

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Altamira	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Anapu	29 a 03	29 a 03	29 a 03
Aveiro	31 a 03	30 a 03	30 a 03
Belterra	32 a 03	31 a 03	31 a 03
Brasil Novo	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Itaituba	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Jacareacanga	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Juruti	34 a 03	31 a 03	31 a 03
Medicilândia	31 a 03	30 a 03	30 a 03
Novo Progresso	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Placas	31 a 03	30 a 03	30 a 03
Porto de Moz	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Praínha	32 a 03	32 a 03	32 a 03
Rurópolis	31 a 03	30 a 03	30 a 03
Santarém	33 a 03	32 a 03	31 a 03
Senador José Porfírio	30 a 03	29 a 03	29 a 03
Trairão	29 a 03	28 a 03	28 a 03
Uruará	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Vitória do Xingu	30 a 03	30 a 03	30 a 03

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLO TIPO 3
Altamira	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Anapu	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Aveiro	29 a 03	29 a 03	28 a 03
Belterra	30 a 03	30 a 03	29 a 03
Brasil Novo	29 a 03	29 a 03	29 a 03
Itaituba	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Jacareacanga	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Juruti	32 a 03	30 a 03	30 a 03
Medicilândia	29 a 03	29 a 03	29 a 03
Novo Progresso	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Placas	29 a 03	29 a 03	29 a 03
Porto de Moz	29 a 03	29 a 03	29 a 03
Praínha	31 a 03	31 a 03	30 a 03
Rurópolis	29 a 03	29 a 03	28 a 03
Santarém	31 a 03	30 a 03	30 a 03
Senador José Porfírio	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Trairão	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Uruará	30 a 03	29 a 03	29 a 03
Vitória do Xingu	28 a 03	28 a 03	28 a 03

PORTARIA Nº 54, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado do Piauí, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA
O Estado do Piauí, na safra 2015/2016, uma área de 79,1 mil hectares de arroz (Oriza Sativa L.) com uma produção de 59,7 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Os principais elementos climáticos que influenciam a cultura do arroz são a temperatura do ar, o fotoperíodo e a precipitação pluvial.

A temperatura do ar influencia o crescimento, o desenvolvimento e a produtividade da cultura e seu impacto varia conforme a fase fenológica. As faixas de temperatura ótima variam de 20°C a 35°C, sendo de 30°C a 33°C para a floração e de 20°C a 25°C para maturação. As fases mais sensíveis quanto à temperatura são as de pré-floração e floração.

O fotoperíodo, de um modo geral, não é um fator limitante nas principais regiões produtoras do país e nas épocas tradicionais de cultivo.

A produção do arroz em regime de sequeiro é dependente do regime pluvial, uma vez que ocorrência de estresses hídricos durante o ciclo e, em especial, no estágio de florescimento/enchimento dos grãos, pode comprometer grandemente a produtividade da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 155 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Penmam-Monteith nas 6 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm),

por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do arroz de sequeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,65;
- Temperatura Média das Mínimas na fase de Germinação/Emergência ≥ 15°C;
- Temperatura Média das Máximas na fase de Floração/Enchimento de Grãos ≤ 35°C.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área condições climáticas dentro dos critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO
São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:
- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS
Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I
AGRO NORTE SEMENTES: AN Cambará, ANa 9001, ANa 7007, ANa 8001, ANa 5015, ANa 6005, ANa 7211, ANa 8111
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Monarca, BRS Pepita, BRS Primavera, BRS Sertaneja, BRSGO Serra Dourada

GRUPO II
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Bonança, BRS Esmeralda.
EMBRAPA: BRS Bonança e BRS Esmeralda.

GRUPO III
Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, das cultivares indicadas nenhuma obteve o enquadramento no grupo III.

Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agricolândia		34 a 3	34 a 4
Água Branca		1 a 3	34 a 4
Alto Longá		35 a 3	34 a 4
Altos	1 a 3	34 a 3	33 a 5
Alvorada do Gurguéia		34 a 35	34 a 36
Amarante		34 a 35	34 a 2
Angical do Piauí		34 a 35	34 a 4
Antônio Almeida		33 a 34	32 a 1
Arraial		34 a 2	34 a 2
Avelino Lopes			34 a 35
Baixa Grande do Ribeiro		33 a 35	33 a 1
Barra d'Alcântara			33 a 35
Barras	35 a 4	34 a 6	33 a 6
Barreiras do Piauí		32 a 35	32 a 1
Barro Duro		35 a 36	34 a 4
Batalha	36 a 4	35 a 6	34 a 6
Benedictinos		34 a 3	33 a 5
Bertolínia			32 a 35
Boa Hora	36 a 3	35 a 5	34 a 6
Bom Jesus			33 a 35
Bom Princípio do Piauí			2 a 5
Boqueirão do Piauí	36 a 1	35 a 5	33 a 6
Brasileira		35 a 3	35 a 6
Burití dos Lopes		5 a 6	2 a 6
Burití dos Montes			2 a 3



Cabeceiras do Piauí	35 a 4	34 a 6	33 a 6
Cajazeiras do Piauí		35 a 36	34 a 1
Cajueiro da Praia			2 a 5
Campo Largo do Piauí	35 a 4	34 a 6	34 a 6
Campo Maior		35 a 5	34 a 5
Canavieira			33 a 1
Capitão de Campos		1 a 2	35 a 5
Carauabas do Piauí		36 a 6	36 a 6
Castelo do Piauí		1 a 2	1 a 4
Caxingó		5 a 6	35 a 6
Cocal		5 a 6	2 a 6
Cocal de Telha		1 a 2	35 a 5
Cocal dos Alves			2 a 6
Coivaras		35 a 3	34 a 4
Colônia do Gurguéia			32 a 33
Colônia do Piauí			35 a 36
Corrente		34 a 36	31 a 1
Cristalândia do Piauí		34 a 36	28 a 36
Cristino Castro		34 a 35	34 a 35
Curimatá		34 a 35	33 a 35
Currais			33 a 35
Curralinhos		34 a 3	33 a 4
Demerval Lobão		34 a 3	34 a 5
Domingos Mourão		36 a 3	36 a 4
Elesbão Veloso			2 a 4
Eliseu Martins			32 a 33
Esperantina	35 a 4	34 a 6	34 a 6
Floriano			33 a 36
Francinópolis			34 a 35
Francisco Ayres		34 a 2	34 a 2
Gilbués	33 a 34	32 a 35	31 a 2
Guadalupe		33 a 34	33 a 36
Hugo Napoleão			34 a 4
Ilha Grande			3 a 6
Itaueira			33 a 1
Jardim do Mulato		35 a 36	34 a 4
Jatobá do Piauí		35 a 4	35 a 5
Jerumenha			33 a 1
Joaquim Pires	1 a 3	35 a 3	35 a 6
Joca Marques	35 a 4	35 a 6	34 a 6
José de Freitas	36 a 3	34 a 5	33 a 6
Juazeiro do Piauí		1 a 2	35 a 4
Júlio Borges			34 a 35
Lagoa Alegre	35 a 4	34 a 6	33 a 6
Lagoa de São Francisco	1 a 2	35 a 3	34 a 6
Lagoa do Piauí		34 a 3	33 a 5
Lagoinha do Piauí		34 a 3	34 a 4
Landri Sales		33 a 34	32 a 1
Luís Correia			2 a 5
Luzilândia	35 a 4	35 a 6	34 a 6
Madeiro	35 a 4	35 a 6	34 a 6
Manoel Emídio		34 a 35	32 a 36
Marcos Parente		33 a 34	33 a 1
Matias Olímpio	35 a 4	34 a 6	34 a 6
Miguel Alves	34 a 5	34 a 6	33 a 6
Miguel Leão		34 a 3	33 a 4
Milton Brandão		1 a 2	36 a 5
Monsenhor Gil		34 a 3	33 a 5
Monte Alegre do Piauí		33 a 35	31 a 1
Morro Cabeça no Tempo		33 a 2	33 a 3
Morro do Chapéu do Piauí	35 a 4	35 a 4	34 a 6
Murici dos Portelas		35 a 36	35 a 6
Nazaré do Piauí			34 a 1
Nossa Senhora de Nazaré	35 a 4	35 a 5	33 a 6
Nossa Senhora dos Remédios	35 a 4	34 a 6	34 a 6
Novo Santo Antônio		1 a 2	35 a 4
Oeiras			33 a 34
Olho d'Água do Piauí		34 a 36	34 a 4
Palmeira do Piauí		33 a 34	33 a 35
Palmeirais		34 a 3	33 a 4
Paquetá			33 a 34
Parnaguá			34 a 35
Parnaíba			2 a 6
Passagem Franca do Piauí		2 a 3	34 a 4
Pau d'Arco do Piauí		35 a 3	34 a 4
Pedro II		1 a 3	35 a 6
Piracuruca		1 a 5	1 a 6
Piripiri	1 a 2	35 a 3	34 a 6
Porto	34 a 5	34 a 6	33 a 6
Porto Alegre do Piauí		33 a 34	33 a 1
Prata do Piauí		2 a 3	1 a 4
Redenção do Gurguéia		33 a 2	33 a 3
Regeneração		35 a 36	34 a 2
Riacho Frio			34 a 35
Ribeiro Gonçalves		33 a 36	32 a 1
Santa Cruz do Piauí			33 a 34
Santa Filomena	33 a 34	33 a 2	28 a 2
Santa Luz			34 a 35
Santa Rosa do Piauí			33 a 35
Santo Antônio dos Milagres			34 a 4
São Félix do Piauí			2 a 4
São Francisco do Piauí			35 a 36
São Gonçalo do Gurguéia		34 a 35	32 a 1
São Gonçalo do Piauí		1 a 3	34 a 4
São João da Fronteira		1 a 2	1 a 4
São João da Serra			2 a 3
São João do Arraial	35 a 4	34 a 6	34 a 6
São José do Divino	1 a 2	36 a 5	35 a 6
São Miguel da Baixa Grande		2 a 3	34 a 4
São Miguel do Tapuio			2 a 3
São Pedro do Piauí		34 a 3	34 a 4
Sebastião Barros		34 a 35	32 a 36
Sebastião Leal		33 a 34	32 a 1
Sigefredo Pacheco		36 a 2	35 a 4

Tanque do Piauí			33 a 35
Teresina	2 a 3	34 a 3	33 a 5
União	35 a 4	34 a 5	33 a 6
Uruçuí		33 a 35	33 a 1
Várzea Grande			34 a 35

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agricolândia		36 a 2	32 a 3
Água Branca		35 a 36	32 a 3
Alto Longá		36 a 2	33 a 3
Altos		33 a 3	32 a 3
Alvorada do Gurguéia			33 a 34
Amarante			32 a 1
Angical do Piauí			33 a 2
Antônio Almeida		31 a 33	31 a 36
Arraial		34 a 36	34 a 1
Baixa Grande do Ribeiro		32 a 33	31 a 35
Barra d'Alcântara			33 a 34
Barras	33 a 1	33 a 5	32 a 6
Barreiras do Piauí		31 a 33	30 a 36
Barro Duro		34 a 35	32 a 3
Batalha	35 a 1	33 a 4	33 a 5
Benedictinos		35 a 2	32 a 3
Bertolínia			31 a 33
Boa Hora		33 a 3	33 a 4
Bom Jesus			32 a 34
Bom Princípio do Piauí			1 a 3
Boqueirão do Piauí		33 a 1	33 a 4
Brasileira		35 a 3	33 a 4
Buriti dos Lopes		4 a 5	36 a 5
Buriti dos Montes			1 a 2
Cabeceiras do Piauí	33 a 1	32 a 4	32 a 5
Cajazeiras do Piauí		35 a 36	34 a 36
Cajueiro da Praia			1 a 3
Campo Largo do Piauí	33 a 3	32 a 5	32 a 6
Campo Maior		33 a 1	32 a 2
Canavieira			31 a 36
Capitão de Campos		35 a 1	34 a 3
Carauabas do Piauí		35 a 2	35 a 5
Castelo do Piauí		1 a 2	1 a 3
Caxingó			34 a 5
Cocal		4 a 5	1 a 5
Cocal de Telha		35 a 1	33 a 3
Cocal dos Alves			1 a 5
Coivaras		33 a 2	33 a 3
Corrente		32 a 34	30 a 35
Cristalândia do Piauí		32 a 34	28 a 35
Cristino Castro			33 a 34
Currais			32 a 34
Curralinhos		32 a 33 + 36 a 2	32 a 3
Demerval Lobão		33 a 2	32 a 3
Domingos Mourão		35 a 3	34 a 4
Elesbão Veloso			1 a 3
Eliseu Martins			31 a 32
Esperantina	34 a 1	33 a 4	33 a 5
Floriano			32 a 35
Francinópolis			33 a 35
Francisco Ayres		34 a 36	33 a 1
Gilbués		31 a 33	30 a 36
Guadalupe			32 a 35
Hugo Napoleão		34 a 35	33 a 2
Ilha Grande			1 a 4
Itaueira			31 a 35
Jardim do Mulato		34 a 35	33 a 2
Jatobá do Piauí		35 a 36	33 a 2
Jerumenha			31 a 36
Joaquim Pires	36 a 1	34 a 3	33 a 5
Joca Marques	34 a 1	33 a 5	33 a 6
José de Freitas	35 a 1	33 a 3	32 a 5
Juazeiro do Piauí			35 a 2
Lagoa Alegre	33 a 1	32 a 4	32 a 5
Lagoa de São Francisco	35 a 36	34 a 3	33 a 4
Lagoa do Piauí		32 a 2	32 a 3
Lagoinha do Piauí			32 a 3
Landri Sales		31 a 33	31 a 36
Luís Correia			1 a 3
Luzilândia	34 a 1	33 a 5	33 a 6
Madeiro	34 a 1	33 a 5	33 a 6
Manoel Emídio			32 a 34
Marcos Parente		32 a 33	31 a 35
Matias Olímpio	34 a 3	33 a 5	33 a 6
Miguel Alves	33 a 4	32 a 5	32 a 6
Miguel Leão		36 a 2	32 a 3
Milton Brandão		35 a 36	34 a 3
Monsenhor Gil		32 a 2	32 a 3
Monte Alegre do Piauí		32 a 33	30 a 36
Morro do Chapéu do Piauí	34 a 1	33 a 5	33 a 6
Murici dos Portelas			34 a 5
Nazaré do Piauí			33 a 35
Nossa Senhora de Nazaré	34 a 35	32 a 1	32 a 2
Nossa Senhora dos Remédios	33 a 3	33 a 5	32 a 6
Novo Santo Antônio		1 a 2	34 a 3
Olho d'Água do Piauí		34 a 35	32 a 3
Palmeira do Piauí		32 a 33	32 a 34
Palmeirais		35 a 2	32 a 3
Parnaguá			33 a 34
Parnaíba			1 a 4
Passagem Franca do Piauí		1 a 2	33 a 3
Pau d'Arco do Piauí		35 a 2	33 a 3
Pedro II		35 a 3	34 a 4
Piracuruca		36 a 2	35 a 4
Piripiri	35 a 36	34 a 3	33 a 4
Porto	33 a 4	32 a 5	32 a 6
Porto Alegre do Piauí		32	31 a 35

Prata do Piauí		36 a 2	36 a 3
Redenção do Gurguéia		33 a 36	32 a 36
Regeneração		34 a 35	33 a 1
Riacho Frio			32 a 34
Ribeiro Gonçalves		31 a 34	31 a 35
Santa Filomena		31 a 36	28 a 36
Santa Luz			33 a 34
Santa Rosa do Piauí			33 a 34
Santo Antônio dos Milagres			33 a 2
São Félix do Piauí			1 a 2
São Gonçalo do Gurguéia		32 a 34	30 a 35
São Gonçalo do Piauí		34 a 36	32 a 3
São João da Fronteira		1 a 2	36 a 4
São João do Arraial	34 a 1	33 a 4	33 a 6
São José do Divino		35 a 2	34 a 4
São Miguel da Baixa Grande		36 a 2	33 a 3
São Pedro do Piauí		36 a 2	32 a 3
Sebastião Barros		33 a 34	30 a 35
Sebastião Leal		32 a 33	31 a 35
Sigefredo Pacheco			34 a 2
Tanque do Piauí			33 a 34
Teresina		33 a 3	32 a 3
União	33 a 1	32 a 4	32 a 5
Uruçuí		32 a 33	31 a 35
Várzea Grande			33 a 35

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agricolândia			31 a 1
Água Branca			31 a 1
Alto Longá		34 a 36	31 a 1
Altos		31 a 1	31 a 2
Alvorada do Gurguéia			32 a 33
Amarante			32 a 35
Angical do Piauí		33 a 35	31 a 36
Antônio Almeida		30 a 32	29 a 35
Arraial		33 a 35	32 a 35
Baixa Grande do Ribeiro		31 a 32	30 a 34
Barras	32 a 1	31 a 3	31 a 4
Barreiras do Piauí		30 a 32	29 a 34
Barro Duro			31 a 36
Batalha	34 a 1	32 a 2	32 a 3
Benedictinos		33 a 36	31 a 1
Bertolínia			30 a 32
Boa Hora		32 a 2	32 a 3
Bom Jesus		31 a 32	30 a 33
Bom Princípio do Piauí			36 a 2
Boqueirão do Piauí		32 a 36	31 a 2
Brasileira		33 a 1	32 a 3
Buriti dos Lopes			35 a 3
Buriti dos Montes			35 a 36
Cabeceiras do Piauí	32 a 36	31 a 2	31 a 3
Cajazeiras do Piauí		33 a 34	32 a 34
Cajueiro da Praia			36 a 1
Campo Largo do Piauí	32 a 1	31 a 3	31 a 4
Campo Maior		31 a 36	31 a 2
Canavieira			29 a 34
Capitão de Campos		34 a 35	32 a 2
Carauabas do Piauí		34 a 36	34 a 2
Castelo do Piauí			35 a 36
Caxingó			33 a 3
Cocal			36 a 2
Cocal de Telha		33 a 35	32 a 2
Cocal dos Alves			35 a 1
Coivaras		32 a 36	31 a 1
Corrente		31 a 33	28 a 34
Cristalândia do Piauí		31 a 33	28 a 34
Currais			31 a 33
Curralinhos		31 a 36	31 a 1
Demerval Lobão		33 a 36	31 a 2
Domingos Mourão		34 a 1	34 a 3
Eliseu Martins			30 a 31
Esperantina	33 a 1	32 a 2	31 a 4
Floriano			32 a 33
Francisco Ayres		33 a 35	32 a 35
Gilbués		29 a 32	29 a 35
Guadalupe			31 a 34
Hugo Napoleão			31 a 36
Ilha Grande			36 a 2
Itaueira			29 a 34
Jardim do Mulato		33 a 34	31 a 36
Jatobá do Piauí		33 a 35	32 a 1
Jerumenha			30 a 34
Joaquim Pires	34 a 35	32 a 2	32 a 4
Joca Marques	33 a 36	32 a 3	32 a 4
José de Freitas	32 a 36	31 a 2	31 a 3
Juazeiro do Piauí			34 a 36
Lagoa Alegre	31 a 1	31 a 2	31 a 3
Lagoa de São Francisco		33 a 2	32 a 3
Lagoa do Piauí		31 a 36	31 a 2
Lagoinha do Piauí			31 a 1
Landri Sales		31 a 32	30 a 35
Luís Correia			36 a 1
Luzilândia	34 a 36	32 a 3	32 a 4
Madeiro	33 a 36	32 a 3	32 a 4
Manoel Emídio			32 a 33
Marcos Parente			30 a 34
Matias Olímpio	33 a 1	31 a 3	31 a 4
Miguel Alves	31 a 2	31 a 3	31 a 4
Miguel Leão		31 a 36	31 a 1
Milton Brandão		34 a 35	33 a 1
Monsenhor Gil		31 a 36	31 a 2
Monte Alegre do Piauí		29 a 32	29 a 34
Morro do Chapéu do Piauí	34 a 1	32 a 3	32 a 4
Murici dos Portelas			33 a 3



Nazaré do Piauí			32 a 33
Nossa Senhora de Nazaré	32 a 33	31 a 36	31 a 2
Nossa Senhora dos Remédios	32 a 1	31 a 3	31 a 4
Novo Santo Antônio			35 a 36
Olho d'Água do Piauí			31 a 36
Palmeira do Piauí		31 a 32	30 a 33
Palmeirais		31 a 36	31 a 1
Parnaçuá			31 a 32
Parnaíba			35 a 2
Passagem Franca do Piauí			31 a 1
Pau d'Arco do Piauí		35 a 36	31 a 1
Pedro II		33 a 2	32 a 3
Piracuruca		34 a 1	34 a 2
Piripiri		33 a 1	32 a 3
Porto	31 a 2	31 a 3	31 a 4
Porto Alegre do Piauí		31 a 32	30 a 34
Prata do Piauí		34 a 36	34 a 1
Redenção do Gurguéia		31 a 32	31 a 34
Regeneração		33 a 35	32 a 35
Riacho Frio			30 a 33
Ribeiro Gonçalves		30 a 32	28 a 34
Santa Filomena		29 a 32	28 a 35
Santa Luz			31 a 33
Santo Antônio dos Milagres			31 a 36
São Gonçalo do Gurguéia		31 a 32	29 a 34
São Gonçalo do Piauí			31 a 1
São João da Fronteira		36 a 1	34 a 1
São João do Arraial	33 a 1	32 a 3	31 a 4
São José do Divino		34 a 1	33 a 3
São Miguel da Baixa Grande		35 a 36	32 a 1
São Pedro do Piauí		31 a 36	31 a 1
Sebastião Barros		31 a 32	29 a 33
Sebastião Leal		30 a 32	29 a 34
Sigefredo Pacheco			33 a 1
Teresina	35 a 36	31 a 1	31 a 2
União	32 a 1	31 a 2	31 a 3
Uruaçu		30 a 32	30 a 34

PORTARIA Nº 55, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado do Paraná, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado do Paraná cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 26,2 mil de hectares de arroz (Oryza sativa L.) com uma produção de 125,6 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

No Estado, o arroz de sequeiro representa aproximadamente 80% da área plantada com a cultura. Esse sistema de cultivo ocorre nas pequenas propriedades, em todas as regiões de cultivo do Estado, sendo típico de agricultura familiar.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção do arroz são temperatura, precipitação pluvial e radiação solar.

A temperatura do ar influencia o desenvolvimento e a produtividade da cultura. Em geral a cultura exige temperaturas relativamente elevadas da germinação à maturação. Baixas temperaturas, nos períodos de emborrachamento e floração, causam prejuízos à cultura. A luminosidade também influencia o ciclo vegetativo da planta. A cultura é altamente sensível a déficits hídricos, especialmente na fase de florescimento/enchimento dos grãos.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Para essa identificação, foram calculados os riscos de ocorrência de déficits hídricos e de ocorrência de temperatura mínima igual ou inferior a 10°C entre a semeadura e a emergência.

Foi realizado um balanço hídrico da cultura para períodos decendiais, com a utilização das seguintes variáveis:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 466 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Penmam-Monteith nas 32 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais durante o ciclo da cultura;

e) disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), foram calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do arroz de sequeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,65;
- Temperatura Média das Mínimas na fase de Germinação/Emergência ≥ 15°C;
- Temperatura Média das Máximas na fase de Floração/Enchimento de Grãos ≤ 35°C.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área condições climáticas dentro dos critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPOS 2	SOLOS TIPOS 3
Abatiá	29 a 33	29 a 33
Adrianópolis	28 a 33	28 a 33
Agudos do Sul	29 a 33	29 a 33
Almirante Tamandaré	29 a 33	29 a 33
Altamira do Paraná	29 a 33	29 a 33
Alto Paraíso	29 a 31	29 a 31
Alto Paraná	29 a 31	29 a 31
Alto Piquiri	28 a 33	28 a 33
Altônia	29 a 31	29 a 31
Alvorada do Sul	29 a 33	29 a 33
Amaporã	29 a 31	29 a 31
Ampére	29 a 33	29 a 33
Anahy	29 a 33	29 a 33
Andirá	29 a 33	29 a 33
Ângulo	29 a 32	29 a 32
Antonina	25 a 33	25 a 33
Antônio Olinto	29 a 33	29 a 33
Apucarana	29 a 33	29 a 33
Arapongas	29 a 33	29 a 33
Arapoti	28 a 33	28 a 33
Arapuã	28 a 33	28 a 33
Araruna	28 a 33	28 a 33
Araucária	29 a 33	29 a 33
Ariranha do Ivaí	28 a 33	28 a 33
Assaí	29 a 33	29 a 33
Assis Chateaubriand	28 a 33	28 a 33
Astorga	29 a 33	29 a 33
Atalaia	29 a 32	29 a 32
Balsa Nova	29 a 33	29 a 33

Bandeirantes	29 a 33	29 a 33
Barbosa Ferraz	28 a 33	28 a 33
Barra do Jacaré	29 a 33	29 a 33
Barração	29 a 33	29 a 33
Bela Vista da Caroba	30 a 33	30 a 33
Bela Vista do Paraíso	29 a 33	29 a 33
Bituruna	30 a 32	30 a 32
Boa Esperança	28 a 33	28 a 33
Boa Esperança do Iguaçu	30 a 33	30 a 33
Boa Ventura de São Roque	28 a 33	28 a 33
Boa Vista da Aparecida	29 a 33	29 a 33
Bocaiúva do Sul	29 a 33	29 a 33
Bom Jesus do Sul	29 a 33	29 a 33
Bom Sucesso	29 a 32	29 a 32
Bom Sucesso do Sul	29 a 33	29 a 33
Borrazópolis	28 a 33	28 a 33
Braganey	29 a 33	29 a 33
Brasilândia do Sul	28 a 33	28 a 33
Cafeara	29 a 31	29 a 31
Cafelândia	29 a 33	29 a 33
Cafezal do Sul	28 a 33	28 a 33
Califórnia	29 a 33	29 a 33
Cambará	29 a 33	29 a 33
Cambé	29 a 33	29 a 33
Cambira	29 a 33	29 a 33
Campina da Lagoa	29 a 33	29 a 33
Campina do Simão	29 a 33	29 a 33
Campina Grande do Sul	29 a 33	29 a 33
Campo Bonito	29 a 33	29 a 33
Campo do Tenente	29 a 33	29 a 33
Campo Largo	29 a 33	29 a 33
Campo Magro	29 a 33	29 a 33
Campo Mourão	28 a 33	28 a 33
Cândido de Abreu	28 a 33	28 a 33
Candói	29 a 33	29 a 33
Cantagalo	29 a 33	29 a 33
Capanema	30 a 33	30 a 33
Capitão Leônidas Marques	29 a 33	29 a 33
Carambei	29 a 33	29 a 33
Carlópolis	29 a 33	29 a 33
Cascavel	29 a 33	29 a 33
Castro	28 a 33	28 a 33
Catanduvas	29 a 33	29 a 33
Centenário do Sul	29 a 31	29 a 31
Cerro Azul	28 a 33	28 a 33
Céu Azul	29 a 33	29 a 33
Chopinzinho	29 a 33	29 a 33
Cianorte	29 a 32	29 a 32
Cidade Gaúcha	29 a 31	29 a 31
Civelândia	29 a 33	29 a 33
Colombo	29 a 33	29 a 33
Colorado	29 a 31	29 a 31
Congonhinhas	29 a 33	29 a 33
Conselheiro Mairinck	29 a 33	29 a 33
Contenda	29 a 33	29 a 33
Corbélia	29 a 33	29 a 33
Cornélio Procopio	29 a 33	29 a 33
Coronel Domingos Soares	30 a 32	30 a 32
Coronel Vivida	29 a 33	29 a 33
Corumbataí do Sul	28 a 33	28 a 33
Cruz Machado	29 a 33	29 a 33
Cruzeiro do Iguaçu	30 a 33	30 a 33
Cruzeiro do Oeste	29 a 31	29 a 31
Cruzeiro do Sul	29 a 31	29 a 31
Cruzmaltina	28 a 33	28 a 33
Curitoba	29 a 33	29 a 33
Curiúva	28 a 33	28 a 33
Diamante D'Oeste	29 a 33	29 a 33
Diamante do Norte	29 a 31	29 a 31
Diamante do Sul	29 a 33	29 a 33
Dois Vizinhos	29 a 33	29 a 33
Douradina	29 a 31	29 a 31
Doutor Camargo	29 a 32	29 a 32
Doutor Ulysses	28 a 33	28 a 33
Enéas Marques	29 a 33	29 a 33
Engenheiro Beltrão	29 a 32	29 a 32
Entre Rios do Oeste	28 a 33	28 a 33
Esperança Nova	29 a 31	29 a 31
Espigão Alto do Iguaçu	29 a 33	29 a 33
Farol	28 a 33	28 a 33
Faxinal	28 a 33	28 a 33
Fazenda Rio Grande	29 a 33	29 a 33
Fênix	29 a 32	29 a 32
Fernandes Pinheiro	29 a 33	29 a 33
Figueira	28 a 33	28 a 33
Flor da Serra do Sul	29 a 33	29 a 33
Floraí	29 a 32	29 a 32
Floresta	29 a 32	29 a 32
Florestópolis	29 a 33	29 a 33
Flórida	29 a 32	29 a 32
Formosa do Oeste	28 a 33	28 a 33
Foz do Iguaçu	30 a 33	30 a 33
Foz do Jordão	29 a 33	29 a 33
Francisco Alves	28 a 33	28 a 33
Francisco Beltrão	29 a 33	29 a 33
General Carneiro	30 a 32	30 a 32
Godoy Moreira	28 a 33	28 a 33
Goioerê	28 a 33	28 a 33
Goioxim	29 a 33	29 a 33
Grandes Rios	28 a 33	28 a 33
Guaíra	28 a 33	28 a 33
Guairaçá	29 a 31	29 a 31
Guamiranga	29 a 33	29 a 33
Guapirama	29 a 33	29 a 33
Guaporema	29 a 31	29 a 31
Guaraci	29 a 31	29 a 31



Guaraniçu	29 a 33	29 a 33
Guarapuava	29 a 33	29 a 33
Guaracêcaba	25 a 33	29 a 33
Guaratuba	25 a 33	25 a 33
Honório Serpa	29 a 33	29 a 33
Ibaiti	29 a 33	29 a 33
Ibema	29 a 33	29 a 33
Ibiporã	29 a 33	29 a 33
Icaraima	29 a 31	29 a 31
Iguaraçu	29 a 32	29 a 32
Iguatu	29 a 33	29 a 33
Imbaú	29 a 33	29 a 33
Imbituva	29 a 33	29 a 33
Inácio Martins	29 a 33	29 a 33
Inajá	29 a 31	29 a 31
Indianópolis	29 a 32	29 a 32
Ipiranga	29 a 33	29 a 33
Iporã	28 a 33	28 a 33
Iracema do Oeste	28 a 33	28 a 33
Irati	29 a 33	29 a 33
Iretama	28 a 33	28 a 33
Itaguajé	29 a 31	29 a 31
Itaipulândia	28 a 33	28 a 33
Itambaracá	29 a 33	29 a 33
Itambé	29 a 32	29 a 32
Itapejara d'Oeste	29 a 33	29 a 33
Itaperuçu	29 a 33	29 a 33
Itaúna do Sul	29 a 31	29 a 31
Ivaí	29 a 33	29 a 33
Ivaiporã	28 a 33	28 a 33
Ivaté	29 a 31	29 a 31
Ivatuba	29 a 32	29 a 32
Jaboti	29 a 33	29 a 33
Jacarezinho	29 a 33	29 a 33
Jaguapitã	29 a 31	29 a 31
Jaguariaíva	28 a 33	28 a 33
Jandaia do Sul	29 a 33	29 a 33
Janiópolis	28 a 33	28 a 33
Japira	29 a 33	29 a 33
Japurá	29 a 32	29 a 32
Jardim Alegre	28 a 33	28 a 33
Jardim Olinda	29 a 31	29 a 31
Jataizinho	29 a 33	29 a 33
Jesuítas	28 a 33	28 a 33
Joaquim Távora	29 a 33	29 a 33
Jundiá do Sul	29 a 33	29 a 33
Juranda	28 a 33	28 a 33
Jussara	29 a 32	29 a 32
Kaloré	28 a 33	28 a 33
Lapa	29 a 33	29 a 33
Laranjal	29 a 33	29 a 33
Laranjeiras do Sul	29 a 33	29 a 33
Leópolis	29 a 33	29 a 33
Lidianópolis	28 a 33	28 a 33
Lindoeste	29 a 33	29 a 33
Loanda	29 a 31	29 a 31
Lobato	29 a 31	29 a 31
Londrina	29 a 33	29 a 33
Luiziana	28 a 33	28 a 33
Lunardelli	28 a 33	28 a 33
Lupionópolis	29 a 31	29 a 31
Mallet	29 a 33	29 a 33
Mamborê	28 a 33	28 a 33
Mandaguacu	29 a 32	29 a 32
Mandaguari	29 a 33	29 a 33
Mandirituba	29 a 33	29 a 33
Manfrinópolis	29 a 33	29 a 33
Mangueirinha	29 a 33	29 a 33
Manoel Ribas	28 a 33	28 a 33
Marechal Cândido Ron-	28 a 33	28 a 33
don		
Maria Helena	29 a 31	29 a 31
Marialva	29 a 33	29 a 33
Marilândia do Sul	28 a 33	28 a 33
Marilena	29 a 31	29 a 31
Mariluz	28 a 33	28 a 33
Maringá	29 a 32	29 a 32
Mariópolis	29 a 33	29 a 33
Maripá	28 a 33	28 a 33
Marmeleiro	29 a 33	29 a 33
Marquinho	29 a 33	29 a 33
Marumbi	29 a 33	29 a 33
Matelândia	30 a 33	30 a 33
Matinhos	25 a 33	25 a 33
Mato Rico	29 a 33	29 a 33
Mauá da Serra	28 a 33	28 a 33
Medianeira	30 a 33	30 a 33
Mercedes	28 a 33	28 a 33
Mirador	29 a 31	29 a 31
Miraselva	29 a 33	29 a 33
Missal	28 a 33	28 a 33
Moreira Sales	28 a 33	28 a 33
Morretes	25 a 33	25 a 33
Munhoz de Melo	29 a 31	29 a 31
Nossa Senhora das Gra-	29 a 31	29 a 31
ças		
Nova Aliança do Ivaí	29 a 31	29 a 31
Nova América da Colina	29 a 33	29 a 33
Nova Aurora	28 a 33	28 a 33
Nova Cantu	29 a 33	29 a 33
Nova Esperança	29 a 31	29 a 31
Nova Esperança do Su-	29 a 33	29 a 33
doeste		
Nova Fátima	29 a 33	29 a 33
Nova Laranjeiras	29 a 33	29 a 33
Nova Londrina	29 a 31	29 a 31
Nova Olímpia	29 a 31	29 a 31
Nova Prata do Iguaçu	30 a 33	30 a 33
Nova Santa Bárbara	29 a 33	29 a 33

Nova Santa Rosa	28 a 33	28 a 33
Nova Tebas	28 a 33	28 a 33
Novo Itacolomi	29 a 33	29 a 33
Ortigueira	28 a 33	28 a 33
Ourizona	29 a 32	29 a 32
Ouro Verde do Oeste	29 a 33	29 a 33
Paíçandu	29 a 32	29 a 32
Palmas	30 a 32	30 a 32
Palmeira	29 a 33	29 a 33
Palmital	29 a 33	29 a 33
Palotina	28 a 33	28 a 33
Paraíso do Norte	29 a 31	29 a 31
Paranacity	29 a 31	29 a 31
Paranaguá	25 a 33	25 a 33
Paranapoema	29 a 31	29 a 31
Paranavaí	29 a 31	29 a 31
Pato Bragado	28 a 33	28 a 33
Pato Branco	29 a 33	29 a 33
Paula Freitas	29 a 33	29 a 33
Paulo Frontin	29 a 33	29 a 33
Peabiru	28 a 33	28 a 33
Perobal	28 a 33	28 a 33
Pérola	29 a 31	29 a 31
Pérola d'Oeste	30 a 33	30 a 33
Piên	29 a 33	29 a 33
Pinhais	29 a 33	29 a 33
Pinhal de São Bento	29 a 33	29 a 33
Pinhalão	28 a 33	28 a 33
Pinhão	29 a 33	29 a 33
Pirai do Sul	29 a 33	29 a 33
Piraquara	29 a 33	29 a 33
Pitanga	29 a 33	29 a 33
Pitangueiras	29 a 33	29 a 33
Planaltina do Paraná	29 a 31	29 a 31
Planalto	30 a 33	30 a 33
Ponta Grossa	29 a 33	29 a 33
Pontal do Paraná	25 a 33	25 a 33
Porecatu	29 a 33	29 a 33
Porto Amazonas	29 a 33	29 a 33
Porto Barreiro	29 a 33	29 a 33
Porto Rico	29 a 31	29 a 31
Porto Vitória	29 a 33	29 a 33
Prado Ferreira	29 a 33	29 a 33
Pranchita	29 a 33	29 a 33
Presidente Castelo Bran-	29 a 32	29 a 32
co		
Primeiro de Maio	29 a 33	29 a 33
Prudentópolis	28 a 33	28 a 33
Quarto Centenário	28 a 33	28 a 33
Quatiguá	29 a 33	29 a 33
Quatro Barras	29 a 33	29 a 33
Quatro Pontes	28 a 33	28 a 33
Quedas do Iguaçu	29 a 33	29 a 33
Querência do Norte	29 a 31	29 a 31
Quinta do Sol	29 a 32	29 a 32
Quitandinha	29 a 33	29 a 33
Ramilândia	29 a 33	29 a 33
Rancho Alegre	29 a 33	29 a 33
Rancho Alegre D'Oeste	28 a 33	28 a 33
Realeza	30 a 33	30 a 33
Rebouças	29 a 33	29 a 33
Renascença	29 a 33	29 a 33
Reserva	28 a 33	28 a 33
Reserva do Iguaçu	29 a 33	29 a 33
Ribeirão Claro	29 a 33	29 a 33
Ribeirão do Pinhal	29 a 33	29 a 33
Rio Azul	29 a 33	29 a 33
Rio Bom	29 a 33	29 a 33
Rio Bonito do Iguaçu	29 a 33	29 a 33
Rio Branco do Ivaí	28 a 33	28 a 33
Rio Branco do Sul	28 a 33	28 a 33
Rio Negro	29 a 33	29 a 33
Rolândia	29 a 33	29 a 33
Roncador	29 a 33	29 a 33
Rondon	29 a 31	29 a 31
Rosário do Ivaí	28 a 33	28 a 33
Sabáudia	29 a 33	29 a 33
Salgado Filho	29 a 33	29 a 33
Salto do Itararé	29 a 33	29 a 33
Salto do Lontra	29 a 33	29 a 33
Santa Amélia	29 a 33	29 a 33
Santa Cecília do Pavão	29 a 33	29 a 33
Santa Cruz de Monte	29 a 31	29 a 31
Castelo		
Santa Fé	29 a 31	29 a 31
Santa Helena	28 a 33	28 a 33
Santa Inês	29 a 31	29 a 31
Santa Isabel do Ivaí	29 a 31	29 a 31
Santa Izabel do Oeste	29 a 33	29 a 33
Santa Lúcia	29 a 33	29 a 33
Santa Maria do Oeste	29 a 33	29 a 33
Santa Mariana	29 a 33	29 a 33
Santa Mônica	29 a 31	29 a 31
Santa Tereza do Oeste	29 a 33	29 a 33
Santa Terezinha de Itaipu	30 a 33	30 a 33
Santana do Itararé	28 a 33	28 a 33
Santo Antônio da Platina	29 a 33	29 a 33
Santo Antônio do Caiuá	29 a 31	29 a 31
Santo Antônio do Parai-	29 a 33	29 a 33
so		
Santo Antônio do Su-	29 a 33	29 a 33
doeste		
Santo Inácio	29 a 31	29 a 31
São Carlos do Ivaí	29 a 32	29 a 32
São Jerônimo da Serra	28 a 33	28 a 33
São João	29 a 33	29 a 33
São João do Caiuá	29 a 31	29 a 31
São João do Ivaí	28 a 33	28 a 33
São João do Triunfo	29 a 33	29 a 33

São Jorge d'Oeste	29 a 33	29 a 33
São Jorge do Ivaí	29 a 32	29 a 32
São Jorge do Patrocínio	29 a 31	29 a 31
São José da Boa Vista	28 a 33	28 a 33
São José das Palmeiras	28 a 33	28 a 33
São José dos Pinhais	29 a 33	29 a 33
São Manoel do Paraná	29 a 32	29 a 32
São Mateus do Sul	29 a 33	29 a 33
São Miguel do Iguaçu	30 a 33	30 a 33
São Pedro do Iguaçu	29 a 33	29 a 33
São Pedro do Ivaí	29 a 32	29 a 32
São Pedro do Paraná	29 a 31	29 a 31
São Sebastião da Amo-	29 a 33	29 a 33
reira		
São Tomé	29 a 32	29 a 32
Sapopema	28 a 33	28 a 33
Sarandi	29 a 33	29 a 33
Saudade do Iguaçu	29 a 33	29 a 33
Sengés	28 a 33	28 a 33
Serranópolis do Iguaçu	30 a 33	30 a 33
Sertaneja	29 a 33	29 a 33
Sertanópolis	29 a 33	29 a 33
Siqueira Campos	29 a 33	29 a 33
Sulina	29 a 33	29 a 33
Tamarana	28 a 33	28 a 33
Tamboara	29 a 31	29 a 31
Tapejara	29 a 31	29 a 31
Tapira	29 a 31	29 a 31
Teixeira Soares	29 a 33	29 a 33
Telêmaco Borba	28 a 33	28 a 33
Terra Boa	29 a 32	29 a 32
Terra Rica	29 a 31	29 a 31
Terra Roxa	28 a 33	28 a 33
Tibagi	29 a 33	29 a 33
Tijucas do Sul	29 a 33	29 a 33
Toledo	29 a 33	29 a 33
Tomazina	29 a 33	29 a 33
Três Barras do Paraná	29 a 33	29 a 33
Tunas do Paraná	29 a 33	29 a 33
Tuneiras do Oeste	29 a 32	29 a 32
Tupãssi	29 a 33	29 a 33
Turvo	28 a 33	28 a 33
Ubiratã	28 a 33	28 a 33
Umuarama	29 a 31	29 a 31
União da Vitória	29 a 33	29 a 33
Uniflor	29 a 31	29 a 31
Uraí	29 a 33	29 a 33
Ventania	28 a 33	28 a 33
Vera Cruz do Oeste	29 a 33	29 a 33
Verê	29 a 33	29 a 33
Virmond	29 a 33	29 a 33
Vitorino	29 a 33	29 a 33
Wenceslau Braz	28 a 33	28 a 33
Xambrê	29 a 31	29 a 31

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DOS GRUPOS II E III	
	SOLOS TIPOS 2	SOLOS TIPOS 3
Abatiá	29 a 33	29 a 33
Adrianópolis	28 a 33	28 a 33
Agudos do Sul	29 a 32	29 a 32
Almirante Tamandaré	29 a 32	29 a 32
Altamira do Paraná	29 a 32	29 a 32
Alto Paraíso	29 a 31	29 a 31
Alto Paraná	29 a 31	29 a 31
Alto Piquiri	28 a 33	28 a 33
Altônia	29 a 31	29 a 31
Alvorada do Sul	29 a 33	29 a 33
Amaporã	29 a 31	29 a 31
Ampére	29 a 32	29 a 32
Anahy	29 a 32	29 a 32
Andirá	29 a 33	29 a 33
Ângulo	29 a 32	29 a 32
Antonina	25 a 33	25 a 33
Antônio Olinto	29 a 32	29 a 32
Apucarana	29 a 33	29 a 33
Arapongas	29 a 33	29 a 33
Arapoti	28 a 33	28 a 33
Arapuã	28 a 33	28 a 33
Aranua	28 a 33	28 a 33
Araucária	29 a 32	29 a 32
Ariranha do Ivaí	28 a 33	28 a 33
Assaí	29 a 33	29 a 33
Assis Chateaubriand	28 a 33	28 a 33
Astorga	29 a 33	29 a 33
Atalaia	29 a 32	29 a 32
Balsa Nova	29 a 32	29 a 32
Bandeirantes	29 a 33	29 a 33
Barbosa Ferraz	28 a 33	28 a 33
Barra do Jacaré	29 a 33	29 a 33
Barração	29 a 32	29 a 32
Bela Vista da Caroba	30 a 33	30 a 33
Bela Vista do Paraíso	29 a 33	29 a 33
Bituruna	30 a 31	30 a 31
Boa Esperança	28 a 33	28 a 33
Boa Esperança do Iguaçu	30 a 33	30 a 33
Boa Ventura de São Ro-	28 a 33	28 a 33
que		
Boa Vista da Aparecida	29 a 32	29 a 32
Bocaiúva do Sul	29 a 32	29 a 32
Bom Jesus do Sul	29 a 32	29 a 32
Bom Sucesso	29 a 32	29 a 32
Bom Sucesso do Sul	29 a 32	29 a 32
Borrazópolis	28 a 33	28 a 33
Braganey	29 a 32	29 a 32
Brasilândia do Sul	28 a 33	28 a 33



Cafeara	29 a 31	29 a 31
Cafelândia	29 a 32	29 a 32
Cafezal do Sul	28 a 33	28 a 33
Califórnia	29 a 33	29 a 33
Cambará	29 a 33	29 a 33
Cambé	29 a 33	29 a 33
Cambira	29 a 33	29 a 33
Campina da Lagoa	29 a 32	29 a 32
Campina do Simão	29 a 32	29 a 32
Campina Grande do Sul	29 a 32	29 a 32
Campo Bonito	29 a 32	29 a 32
Campo do Tenente	29 a 32	29 a 32
Campo Largo	29 a 32	29 a 32
Campo Magro	29 a 32	29 a 32
Campo Mourão	28 a 33	28 a 33
Cândido de Abreu	28 a 33	28 a 33
Candói	29 a 32	29 a 32
Cantagalo	29 a 32	29 a 32
Capanema	30 a 33	30 a 33
Capitão Leônidas Marques	29 a 32	29 a 32
Carambei	29 a 32	29 a 32
Carlópolis	29 a 33	29 a 33
Cascavel	29 a 32	29 a 32
Castro	28 a 33	28 a 33
Catanduvás	29 a 32	29 a 32
Centenário do Sul	29 a 31	29 a 31
Cerro Azul	28 a 33	28 a 33
Céu Azul	29 a 32	29 a 32
Chopinzinho	29 a 32	29 a 32
Cianorte	29 a 32	29 a 32
Cidade Gaúcha	29 a 31	29 a 31
Clelândia	29 a 32	29 a 32
Colombo	29 a 32	29 a 32
Colorado	29 a 31	29 a 31
Congonhinhas	29 a 33	29 a 33
Conselheiro Mairinck	29 a 33	29 a 33
Contenda	29 a 32	29 a 32
Corbélia	29 a 32	29 a 32
Cornélio Procopio	29 a 33	29 a 33
Coronel Domingos Soares	30 a 31	30 a 31
Coronel Vivida	29 a 32	29 a 32
Corumbataí do Sul	28 a 33	28 a 33
Cruz Machado	29 a 32	29 a 32
Cruzeiro do Iguaçu	30 a 33	30 a 33
Cruzeiro do Oeste	29 a 31	29 a 31
Cruzeiro do Sul	29 a 31	29 a 31
Cruzmaltina	28 a 33	28 a 33
Curitiba	29 a 32	29 a 32
Curitúva	28 a 33	28 a 33
Diamante D'Oeste	29 a 32	29 a 32
Diamante do Norte	29 a 31	29 a 31
Diamante do Sul	29 a 32	29 a 32
Dois Vizinhos	29 a 32	29 a 32
Douradina	29 a 31	29 a 31
Doutor Camargo	29 a 32	29 a 32
Doutor Ulysses	28 a 33	28 a 33
Enéas Marques	29 a 32	29 a 32
Engenheiro Beltrão	29 a 32	29 a 32
Entre Rios do Oeste	28 a 33	28 a 33
Esperança Nova	29 a 31	29 a 31
Espigão Alto do Iguaçu	29 a 32	29 a 32
Farol	28 a 33	28 a 33
Faxinal	28 a 33	28 a 33
Fazenda Rio Grande	29 a 32	29 a 32
Fênix	29 a 32	29 a 32
Fernandes Pinheiro	29 a 32	29 a 32
Figueira	28 a 33	28 a 33
Flor da Serra do Sul	29 a 32	29 a 32
Floraí	29 a 32	29 a 32
Floresta	29 a 32	29 a 32
Florestópolis	29 a 33	29 a 33
Flórida	29 a 32	29 a 32
Formosa do Oeste	28 a 33	28 a 33
Foz do Iguaçu	30 a 33	30 a 33
Foz do Jordão	29 a 32	29 a 32
Francisco Alves	28 a 33	28 a 33
Francisco Beltrão	29 a 32	29 a 32
General Carneiro	30 a 31	30 a 31
Godoy Moreira	28 a 33	28 a 33
Goioerê	28 a 33	28 a 33
Goioxim	29 a 32	29 a 32
Grandes Rios	28 a 33	28 a 33
Guaira	28 a 33	28 a 33
Guairaçá	29 a 31	29 a 31
Guamiranga	29 a 32	29 a 32
Guapirama	29 a 33	29 a 33
Guaporema	29 a 31	29 a 31
Guaraci	29 a 31	29 a 31
Guaraniáçu	29 a 32	29 a 32
Guarapuava	29 a 32	29 a 32
Guaraqueçaba	25 a 33	25 a 33
Guaratuba	25 a 33	25 a 33
Honório Serpa	29 a 32	29 a 32
Ibaiti	29 a 33	29 a 33
Ibema	29 a 32	29 a 32
Ibiporã	29 a 33	29 a 33
Icaraima	29 a 31	29 a 31
Iguaraçu	29 a 32	29 a 32
Iguatu	29 a 32	29 a 32
Imbaú	29 a 32	29 a 32
Imbituva	29 a 32	29 a 32
Inácio Martins	29 a 32	29 a 32
Inajá	29 a 31	29 a 31
Indianópolis	29 a 32	29 a 32
Ipiranga	29 a 32	29 a 32
Iporã	28 a 33	28 a 33
Iracema do Oeste	28 a 33	28 a 33

Irati	29 a 32	29 a 32
Iretama	28 a 33	28 a 33
Itaguajé	29 a 31	29 a 31
Itaipulândia	28 a 33	28 a 33
Itambaracá	29 a 33	29 a 33
Itambé	29 a 32	29 a 32
Itapejara d'Oeste	29 a 32	29 a 32
Itaperuçu	29 a 32	29 a 32
Itaúna do Sul	29 a 31	29 a 31
Ivaí	29 a 32	29 a 32
Ivaiporã	28 a 33	28 a 33
Ivaté	29 a 31	29 a 31
Ivatuba	29 a 32	29 a 32
Jaboti	29 a 33	29 a 33
Jacarezinho	29 a 33	29 a 33
Jaguapitã	29 a 31	29 a 31
Jaguariaíva	28 a 33	28 a 33
Jandaia do Sul	29 a 33	29 a 33
Janiópolis	28 a 33	28 a 33
Japira	29 a 33	29 a 33
Japurá	29 a 32	29 a 32
Jardim Alegre	28 a 33	28 a 33
Jardim Olinda	29 a 31	29 a 31
Jataizinho	29 a 33	29 a 33
Jesuítas	28 a 33	28 a 33
Joaquim Távora	29 a 33	29 a 33
Jundiá do Sul	29 a 33	29 a 33
Juranda	28 a 33	28 a 33
Jussara	29 a 32	29 a 32
Kaloré	28 a 33	28 a 33
Lapa	29 a 32	29 a 32
Laranjal	29 a 32	29 a 32
Laranjeiras do Sul	29 a 32	29 a 32
Leópolis	29 a 33	29 a 33
Lidianópolis	28 a 33	28 a 33
Lindoeste	29 a 32	29 a 32
Loanda	29 a 31	29 a 31
Lobato	29 a 31	29 a 31
Londrina	29 a 33	29 a 33
Luiziana	28 a 33	28 a 33
Lunardelli	28 a 33	28 a 33
Lupionópolis	29 a 31	29 a 31
Mallet	29 a 32	29 a 32
Mamborê	28 a 33	28 a 33
Mandaguaçu	29 a 32	29 a 32
Mandaguari	29 a 33	29 a 33
Mandirituba	29 a 32	29 a 32
Manfrinópolis	29 a 32	29 a 32
Mangueirinha	29 a 32	29 a 32
Manoel Ribas	28 a 33	28 a 33
Marechal Cândido Rondon	28 a 33	28 a 33
Maria Helena	29 a 31	29 a 31
Mariálv	29 a 33	29 a 33
Marilândia do Sul	28 a 33	28 a 33
Marilena	29 a 31	29 a 31
Mariluz	28 a 33	28 a 33
Maringá	29 a 32	29 a 32
Mariópolis	29 a 32	29 a 32
Maripá	28 a 33	28 a 33
Marmeleiro	29 a 32	29 a 32
Marquinho	29 a 32	29 a 32
Marumbi	29 a 33	29 a 33
Matelândia	30 a 33	30 a 33
Matinhos	25 a 33	25 a 33
Mato Rico	29 a 32	29 a 32
Mauá da Serra	28 a 33	28 a 33
Medianeira	30 a 33	30 a 33
Mercedes	28 a 33	28 a 33
Mirador	29 a 31	29 a 31
Miraselva	29 a 33	29 a 33
Missal	28 a 33	28 a 33
Moreira Sales	28 a 33	28 a 33
Morretes	25 a 33	25 a 33
Munhoz de Melo	29 a 31	29 a 31
Nossa Senhora das Graças	29 a 31	29 a 31
Nova Aliança do Ivaí	29 a 31	29 a 31
Nova América da Colina	29 a 33	29 a 33
Nova Aurora	28 a 33	28 a 33
Nova Cantu	29 a 32	29 a 32
Nova Esperança	29 a 31	29 a 31
Nova Esperança do Sudoeste	29 a 32	29 a 32
Nova Fátima	29 a 33	29 a 33
Nova Laranjeiras	29 a 32	29 a 32
Nova Londrina	29 a 31	29 a 31
Nova Olímpia	29 a 31	29 a 31
Nova Prata do Iguaçu	30 a 33	30 a 33
Nova Santa Bárbara	29 a 33	29 a 33
Nova Santa Rosa	28 a 33	28 a 33
Nova Tebas	28 a 33	28 a 33
Novo Itacolomi	29 a 33	29 a 33
Ortigueira	28 a 33	28 a 33
Ouizona	29 a 32	29 a 32
Ouro Verde do Oeste	29 a 32	29 a 32
Paçandu	29 a 32	29 a 32
Palmas	30 a 31	30 a 31
Palmeira	29 a 32	29 a 32
Palmital	29 a 32	29 a 32
Palotina	28 a 33	28 a 33
Paraíso do Norte	29 a 31	29 a 31
Paranacity	29 a 31	29 a 31
Paranaguá	25 a 33	25 a 33
Paranapoema	29 a 31	29 a 31
Paranavaí	29 a 31	29 a 31
Pato Bragado	28 a 33	28 a 33
Pato Branco	29 a 32	29 a 32
Paula Freitas	29 a 32	29 a 32

Paulo Frontin	29 a 32	29 a 32
Peabiru	28 a 33	28 a 33
Perobal	28 a 33	28 a 33
Pérola	29 a 31	29 a 31
Pérola d'Oeste	30 a 33	30 a 33
Piên	29 a 32	29 a 32
Pinhais	29 a 32	29 a 32
Pinhal de São Bento	29 a 32	29 a 32
Pinhalão	28 a 33	28 a 33
Pinhão	29 a 32	29 a 32
Pirai do Sul	29 a 32	29 a 32
Piraquara	29 a 32	29 a 32
Pitanga	29 a 32	29 a 32
Pitangueiras	29 a 33	29 a 33
Planaltina do Paraná	29 a 31	29 a 31
Planalto	30 a 33	30 a 33
Ponta Grossa	29 a 32	29 a 32
Pontal do Paraná	25 a 33	25 a 33
Porcatu	29 a 33	29 a 33
Porto Amazonas	29 a 32	29 a 32
Porto Barreiro	29 a 32	29 a 32
Porto Rico	29 a 31	29 a 31
Porto Vitória	29 a 32	29 a 32
Prado Ferreira	29 a 33	29 a 33
Pranchita	29 a 32	29 a 32
Presidente Castelo Branco	29 a 32	29 a 32
Primeiro de Maio	29 a 33	29 a 33
Prudentópolis	28 a 33	28 a 33
Quarto Centenário	28 a 33	28 a 33
Quatiguá	29 a 33	29 a 33
Quatro Barras	29 a 32	29 a 32
Quatro Pontes	28 a 33	28 a 33
Quedas do Iguaçu	29 a 32	29 a 32
Querência do Norte	29 a 31	29 a 31
Quinta do Sol	29 a 32	29 a 32
Quitandinha	29 a 32	29 a 32
Ramilândia	29 a 32	29 a 32
Rancho Alegre	29 a 33	29 a 33
Rancho Alegre D'Oeste	28 a 33	28 a 33
Realeza	30 a 33	30 a 33
Rebouças	29 a 32	29 a 32
Renascença	29 a 32	29 a 32
Reserva	28 a 33	28 a 33
Reserva do Iguaçu	29 a 32	29 a 32
Ribeirão Claro	29 a 33	29 a 33
Ribeirão do Pinhal	29 a 33	29 a 33
Rio Azul	29 a 32	29 a 32
Rio Bom	29 a 33	29 a 33
Rio Bonito do Iguaçu	29 a 32	29 a 32
Rio Branco do Ivaí	28 a 33	28 a 33
Rio Branco do Sul	28 a 33	28 a 33
Rio Negro	29 a 32	29 a 32
Rolândia	29 a 33	29 a 33
Roncador	29 a 32	29 a 32
Rondon	29 a 31	29 a 31
Rosário do Ivaí	28 a 33	28 a 33
Sabáudia	29 a 33	29 a 33
Salgado Filho	29 a 32	29 a 32
Salto do Itararé	29 a 33	29 a 33
Salto do Lontra	29 a 32	29 a 32
Santa Amélia	29 a 33	29 a 33
Santa Cecília do Pavão	29 a 33	29 a 33
Santa Cruz de Monte Castelo	29 a 31	29 a 31
Santa Fé	29 a 31	29 a 31
Santa Helena	28 a 33	28 a 33
Santa Inês	29 a 31	29 a 31
Santa Isabel do Ivaí	29 a 31	29 a 31
Santa Izabel do Oeste	29 a 32	29 a 32
Santa Lúcia	29 a 32	29 a 32
Santa Maria do Oeste	29 a 32	29 a 32
Santa Mariana	29 a 33	29 a 33
Santa Mônica	29 a 31	29 a 31
Santa Tereza do Oeste	29 a 32	29 a 32
Santa Terezinha de Itaipu	30 a 33	30 a 33
Santana do Itararé	28 a 33	28 a 33
Santo Antônio da Platina	29 a 33	29 a 33
Santo Antônio do Caiuá	29 a 31	29 a 31
Santo Antônio do Paraíso	29 a 33	29 a 33
Santo Antônio do Sudoeste	29 a 32	29 a 32
Santo Inácio	29 a 31	29 a 31
São Carlos do Ivaí	29 a 32	29 a 32
São Jerônimo da Serra	28 a 33	28 a 33
São João	29 a 32	29 a 32
São João do Caiuá	29 a 31	29 a 31
São João do Ivaí	28 a 33	28 a 33
São João do Triunfo	29 a 32	29 a 32
São Jorge d'Oeste	29 a 32	29 a 32
São Jorge do Ivaí	29 a 32	29 a 32
São Jorge do Patrocínio	29 a 31	29 a 31
São José da Boa Vista	28 a 33	28 a 33
São José das Palmeiras	28 a 33	28 a 33
São José dos Pinhais	29 a 32	29 a 32
São Manoel do Paraná	29 a 32	29 a 32
São Mateus do Sul	29 a 32	29 a 32
São Miguel do Iguaçu	30 a 33	30 a 33
São Pedro do Iguaçu	29 a 32	29 a 32
São Pedro do Ivaí	29 a 32	29 a 32
São Pedro do Paraná	29 a 31	29 a 31
São Sebastião da Amoreira	29 a 33	29 a 33
São Tomé	29 a 32	29 a 32
Sapopema	28 a 33	28 a 33
Sarandi	29 a 33	29 a 33
Saudade do Iguaçu	29 a 32	29 a 32
Sengés	28 a 33	28 a 33

Serranópolis do Iguaçu	30 a 33	30 a 33
Sertaneja	29 a 33	29 a 33
Sertanópolis	29 a 33	29 a 33
Siqueira Campos	29 a 33	29 a 33
Sulina	29 a 32	29 a 32
Tamarana	28 a 33	28 a 33
Tamboara	29 a 31	29 a 31
Tapejara	29 a 31	29 a 31
Tapira	29 a 31	29 a 31
Teixeira Soares	29 a 32	29 a 32
Telêmaco Borba	28 a 33	28 a 33
Terra Boa	29 a 32	29 a 32
Terra Rica	29 a 31	29 a 31
Terra Roxa	28 a 33	28 a 33
Tibagi	29 a 32	29 a 32
Tijucas do Sul	29 a 32	29 a 32
Toledo	29 a 32	29 a 32
Tomazina	29 a 33	29 a 33
Três Barras do Paraná	29 a 32	29 a 32
Tunas do Paraná	29 a 32	29 a 32
Tuneiras do Oeste	29 a 32	29 a 32
Tupãssi	29 a 32	29 a 32
Turvo	28 a 33	28 a 33
Ubiratã	28 a 33	28 a 33
Umuarama	29 a 31	29 a 31
União da Vitória	29 a 32	29 a 32
Uniflor	29 a 31	29 a 31
Uraí	29 a 33	29 a 33
Ventania	28 a 33	28 a 33
Vera Cruz do Oeste	29 a 32	29 a 32
Verê	29 a 32	29 a 32
Virmond	29 a 32	29 a 32
Vitorino	29 a 32	29 a 32
Wenceslau Braz	28 a 33	28 a 33
Xambrê	29 a 31	29 a 31

PORTARIA Nº 56, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado de Rondônia, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Rondônia cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 42,6 mil hectares de arroz (Oriza Sativa L.) com uma produção de 145,8 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Os principais elementos climáticos que influenciam a cultura do arroz são a temperatura do ar, o fotoperíodo e a precipitação pluvial.

A temperatura do ar influencia o crescimento, o desenvolvimento e a produtividade da cultura e seu impacto varia conforme a fase fenológica. As faixas de temperatura ótima variam de 20°C a 35°C, sendo de 30°C a 33°C para a floração e de 20°C a 25°C para maturação. As fases mais sensíveis quanto à temperatura são as de pré-floração e floração.

O fotoperíodo, de um modo geral, não é um fator limitante nas principais regiões produtoras do país e nas épocas tradicionais de cultivo.

A produção do arroz em regime de sequeiro é dependente do regime pluvial, uma vez que ocorrência de estresses hídricos durante o ciclo e, em especial, no estágio de florescimento/enchimento dos grãos, pode comprometer grandemente a produtividade da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 19 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Penmam-Monteith nas 2 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/ desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente;

e As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do arroz de sequeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,65;

- Temperatura Média das Mínimas na fase de Germinação/ Emergência ≥ 15°C;

- Temperatura Média das Máximas na fase de Floração/ Enchimento de Grãos ≤ 35°C.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área condições climáticas dentro dos critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODOS DE PLANTIO

De 11 de setembro a 31 de dezembro.

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE SEMENTES; AN Cambará, ANa 9001, ANa 7007, ANa 8001, ANa 5015, ANa 6005, ANa 7211, ANa 8111

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Esmeralda, BRS Monarca, BRS Pepita, BRS Primavera, BRS Sertaneja, BRSGO Serra Dourada, BRSMG 355

GRUPO II

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Bonança.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não existem cultivares de arroz indicadas para o cultivo no Estado de Rondônia, com enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO

As áreas de cultivo de cada município deverão obedecer ao ZONEAMENTO SÓCIO - ECONÔMICO - ECOLÓGICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - ZSEE, aprovado pela Comissão do Zoneamento Ecológico-Econômico do Território Nacional e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente, que definiu a zona 1, Áreas de Usos Consolidados como prioritárias para a agropecuária, Lei Complementar Estadual nº 312/2005 e Decreto nº 5875 de 15 de agosto de 2006.

MUNICÍPIOS: Alta Floresta d'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alto Paraíso, Alvorada d'Oeste, Ariquemes, Buritis, Cabixi, Cacaupônia, Cacoal, Campo Novo de Rondônia, Candeias do Jamari, Castanheiras, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Costa Marques, Cujubim, Espigão d'Oeste, Governador Jorge Teixeira, Guajará-Mirim, Itapuã do Oeste, Jaru, Ji-Paraná, Machado d'Oeste, Ministro Andreazza, Mirante da Serra, Monte Negro, Nova Brasilândia d'Oeste, Nova Mamoré, Nova União, Novo Horizonte do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Parecis, Pimenta Bueno, Pimenteiras do Oeste, Porto Velho, Presidente Médici, Primavera de Rondônia, Rio Crespo, Rolim de Moura, Santa Luzia d'Oeste, São Felipe d'Oeste, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Teixeiraópolis, Theobroma, Urupá, Vale do Anari, Vale do Paraíso e Vilhena.

PORTARIA Nº 57, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado de São Paulo, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de São Paulo cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 10,0 mil hectares de arroz (Oriza Sativa L.) com uma produção de 37,9 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Os principais elementos climáticos que influenciam a cultura do arroz são a temperatura do ar, o fotoperíodo e a precipitação pluvial.

A temperatura do ar influencia o crescimento, o desenvolvimento e a produtividade da cultura e seu impacto varia conforme a fase fenológica. As faixas de temperatura ótima variam de 20°C a 35°C, sendo de 30°C a 33°C para a floração e de 20°C a 25°C para maturação. As fases mais sensíveis quanto à temperatura são as de pré-floração e floração.

O fotoperíodo, de um modo geral, não é um fator limitante nas principais regiões produtoras do país e nas épocas tradicionais de cultivo.

A produção do arroz em regime de sequeiro é dependente do regime pluvial, uma vez que ocorrência de estresses hídricos durante o ciclo e, em especial, no estágio de florescimento/enchimento dos grãos, pode comprometer grandemente a produtividade da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 210 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Penmam-Monteith nas 27 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do arroz de sequeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,65;

- Temperatura Média das Mínimas na fase de Germinação/ Emergência ≥ 15°C;

- Temperatura Média das Máximas na fase de Floração/ Enchimento de Grãos ≤ 35°C.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área condições climáticas dentro dos critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.



3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	31 a 1	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não existem cultivares de arroz indicadas para o cultivo no Estado de São Paulo, com enquadramento no grupo I.

GRUPO II

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC 201, IAC 203

GRUPO III

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC 202.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPOS 1	SOLOS TIPOS 2	SOLOS TIPOS 3
Adolfo		28 a 34	28 a 34
Aguaí	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Águas da Prata	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Águas de Lindóia	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Águas de Santa Bárbara		28 a 35	28 a 35
Águas de São Pedro	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Agudos		28 a 35	28 a 35
Alambari		28 a 36	28 a 36
Altair		28 a 35	28 a 35
Altinópolis	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Alto Alegre		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Alumínio	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Álvares Florence		28 a 35	28 a 35
Álvaro de Carvalho		28 a 34	28 a 34
Alvinlândia		28 a 34	28 a 34
Americana		28 a 36	28 a 36
Américo Brasileiro		28 a 35	28 a 35
Américo de Campos		28 a 35	28 a 35
Amparo	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Análândia	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Andradina		28 a 29	28 a 29
Angatuba		28 a 36	28 a 36
Anhembi		28 a 35	28 a 35
Aparecida	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Aparecida d'Oeste		28 a 34	28 a 34
Araçariguama	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Araçatuba		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Araçoiaba da Serra		28 a 34	28 a 34
Aramina	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Arandu		28 a 35	28 a 35
Arapeí	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Araraquara		28 a 35	28 a 35
Araúas		28 a 36	28 a 36
Arco-Íris		28 a 29 + 33 a 34	28 a 29 + 33 a 34
Arealva		28 a 34	28 a 34
Areias	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Areiópolis		28 a 35	28 a 35
Ariranha		28 a 35	28 a 35
Artur Nogueira		28 a 36	28 a 36
Arujá	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Aspásia		28 a 35	28 a 35
Assis		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Atibaia	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Auriflama		28 a 34	28 a 34
Avai		28 a 34	28 a 34
Avanhandava		28 a 34	28 a 34
Avaré	32 a 33	28 a 34	28 a 34
Bady Bassitt		28 a 35	28 a 35
Balbino		28 a 34	28 a 34
Bálsamo		28 a 35	28 a 35
Bananal	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Barão de Antonina		28 a 34	28 a 34
Barbosa		28 a 34	28 a 34
Bariri		28 a 34	28 a 34
Barra Bonita		28 a 35	28 a 35
Barretos	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Barrinha	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Barueri	28 a 30	28 a 34	28 a 34

Bastos		28 a 29 + 33 a 34	28 a 29 + 33 a 34
Batatais	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Bauru		28 a 34	28 a 34
Bebedouro	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Bento de Abreu		28 a 29 + 33 a 34	28 a 29 + 33 a 34
Bernardino de Campos		28 a 35	28 a 35
Bilac		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Birigui		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Boa Esperança do Sul		28 a 35	28 a 35
Bocaina		28 a 35	28 a 35
Bofete		28 a 36	28 a 36
Boituva		28 a 36	28 a 36
Bom Jesus dos Perdões	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Borá		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Boracéia		28 a 34	28 a 34
Bororema		28 a 34	28 a 34
Borebi		28 a 35	28 a 35
Botucatu	28 a 29 + 32 a 34	28 a 34	28 a 34
Bragança Paulista	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Braúna		28 a 34	28 a 34
Brejo Alegre		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Brodowski	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Brotas	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Buri		28 a 34	28 a 34
Buritama		28 a 34	28 a 34
Buritizal	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Cabrália Paulista		28 a 34	28 a 34
Cabreúva	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Caçapava	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Cachoeira Paulista	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Caconde	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Cafelândia		28 a 34	28 a 34
Calabu		28 a 29	28 a 29
Caieiras	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Cajamar	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Cajobi		28 a 35	28 a 35
Cajuru	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Campina do Monte Alegre		28 a 34	28 a 34
Campinas	28 a 29	28 a 34	28 a 34
Campo Limpo Paulista	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Campos Novos Paulista		28 a 34	28 a 34
Canas	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Cândido Mota		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Cândido Rodrigues		28 a 35	28 a 35
Canitar		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Capão Bonito	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Capela do Alto		28 a 36	28 a 36
Capivari		28 a 36	28 a 36
Carapicuíba	28 a 29	28 a 34	28 a 34
Cardoso		28 a 35	28 a 35
Casa Branca	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Cássia dos Coqueiros	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Castilho		28 a 29	28 a 29
Catanduva		28 a 35	28 a 35
Catiguá		28 a 35	28 a 35
Cedral		28 a 35	28 a 35
Cerqueira César		28 a 34	28 a 34
Cerquilha		28 a 36	28 a 36
Cesário Lange		28 a 36	28 a 36
Charqueada		28 a 36	28 a 36
Chavantes		28 a 34	28 a 34
Clementina		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Colina	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Colômbia	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Conchal	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Conchas		28 a 35	28 a 35
Cordeirópolis		28 a 36	28 a 36
Coroados		28 a 34	28 a 34
Coronel Macedo		28 a 35	28 a 35
Corumbataí	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Cosmópolis		28 a 36	28 a 36
Cosmorama		28 a 35	28 a 35
Cravinhos	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Cristais Paulista	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Cruzeiro	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Descalvado	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Diadema	28 a 30	28 a 34	28 a 34
Dirce Reis		28 a 34	28 a 34
Divinolândia	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Dobrada		28 a 35	28 a 35
Dois Córregos		28 a 35	28 a 35
Dolcinópolis		28 a 35	28 a 35
Dourado		28 a 35	28 a 35
Duartina		28 a 34	28 a 34
Dumont	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Echaporã		28 a 34	28 a 34
Eldorado		28 a 36	28 a 36
Elias Fausto		28 a 36	28 a 36
Elisiário		28 a 35	28 a 35
Embaúba		28 a 35	28 a 35
Embu	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Engenheiro Coelho	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Espírito Santo do Pinhal	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Espírito Santo do Turvo		28 a 34	28 a 34
Estiva Gerbi	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Estrela d'Oeste		28 a 35	28 a 35
Fartura		28 a 34	28 a 34
Fernando Prestes		28 a 35	28 a 35
Fernandópolis		28 a 35	28 a 35
Fernão		28 a 34	28 a 34
Ferraz de Vasconcelos	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Floreal		28 a 35	28 a 35
Franca	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Francisco Morato	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Franco da Rocha	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Gabriel Monteiro		28 a 29 + 33 a 34	28 a 29 + 33 a 34
Gália		28 a 34	28 a 34

Garça		28 a 34	28 a 34
Gastão Vidigal		28 a 34	28 a 34
Gavião Peixoto		28 a 35	28 a 35
General Salgado		28 a 35	28 a 35
Getulina		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Glicério		28 a 34	28 a 34
Guaiçara		28 a 34	28 a 34
Guaimbê		28 a 34	28 a 34
Guaiçara		28 a 36	28 a 36
Guaraí	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Guaraci	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Guarani d'Oeste	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Guarantã		28 a 35	28 a 35
Guararapes		28 a 34	28 a 34
Guararema	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Guaratinguetá	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Guareí		28 a 36	28 a 36
Guariba		28 a 35	28 a 35
Guarulhos	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Guatapará		28 a 36	28 a 36
Guzolândia		28 a 34	28 a 34
Herculândia		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Holambra		28 a 36	28 a 36
Hortolândia		28 a 36	28 a 36
Iacanga		28 a 34	28 a 34
Iacri		28 a 29 + 33 a 34	28 a 29 + 33 a 34
Iaras		28 a 35	28 a 35
Ibaté	28 a 29 + 32 a 34	28 a 35	28 a 35
Ibirá		28 a 35	28 a 35
Ibirama		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Ibitinga		28 a 34	28 a 34
Icém		28 a 35	28 a 35
Igarapava	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Igaratá	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Iguape		28 a 36	28 a 36
Ilha Solteira		28 a 30	28 a 30
Indaiatuba	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Indiana		28 a 29	28 a 29
Indiaporã		28 a 35	28 a 35
Ipaussu		28 a 34	28 a 34
Iperó		28 a 36	28 a 36
Ipeúna	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Ipiguá		28 a 35	28 a 35
Iporanga	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Ipuã	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Itacemópolis		28 a 36	28 a 36
Itapetininga		28 a 34	28 a 34
Itaí		28 a 35	28 a 35
Itajobi		28 a 35	28 a 35
Itaju		28 a 34	28 a 34
Itaóca		28 a 36	28 a 36
Itapetininga		28 a 34	28 a 34
Itapeva	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Itapevi	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Itapira	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Itápolis		28 a 35	28 a 35
Itaporanga		28 a 35	28 a 35
Itapuí		28 a 34	28 a 34
Itapura		28 a 29	28 a 29
Itaquaquecetuba	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Itararé	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Itatiba	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Itatinga	32 a 33	28 a 34	28 a 34
Itirapina	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Itirapuã	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Itobi	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Itu	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Itupeva	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ituverava	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Jaborandi	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Jaboticabal		28 a 36	28 a 36
Jacareí	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Jaci		28 a 35	28 a 35
Jacupiranga		28 a 36	28 a 36
Jaguariúna*	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Jales		28 a 35	28 a 35
Jambeiro	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Jandira	28 a 30	28 a 34	28 a 34
Jardinópolis	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Jarinu	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Jau		28 a 35	28 a 35

Lutécia		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Macatuba		28 a 35	28 a 35
Macaubal		28 a 34	28 a 34
Macedônia		28 a 35	28 a 35
Magda		28 a 35	28 a 35
Mairinque	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Mairiporã	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Manduri		28 a 34	28 a 34
Maracáí		28 a 29 + 33 a 34	28 a 29 + 33 a 34
Marapoama		28 a 35	28 a 35
Marília		28 a 34	28 a 34
Marinópolis		28 a 34	28 a 34
Martinópolis		28 a 29	28 a 29
Matão		28 a 35	28 a 35
Mauá	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Mendonça		28 a 34	28 a 34
Meridiano		28 a 35	28 a 35
Mesópolis		28 a 35	28 a 35
Miguelópolis	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Mineiros do Tietê		28 a 35	28 a 35
Mira Estrela		28 a 35	28 a 35
Miracatu		28 a 36	28 a 36
Mirandópolis		28 a 29	28 a 29
Mirassol		28 a 35	28 a 35
Mirassolândia		28 a 35	28 a 35
Mococa	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Mogi das Cruzes	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Mogi Guaçu	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Mojí-Mirim	28 a 29 + 33 a 34	28 a 36	28 a 36
Mombuca		28 a 36	28 a 36
Monções		28 a 34	28 a 34
Monte Alegre do Sul	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Monte Alto		28 a 35	28 a 35
Monte Aprazível		28 a 35	28 a 35
Monte Azul Paulista	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Monte Mor		28 a 36	28 a 36
Monteiro Lobato	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Morro Agudo	28 a 29 + 32 a 33	28 a 36	28 a 36
Morungaba	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Motuca		28 a 35	28 a 35
Murutinga do Sul		28 a 29	28 a 29
Natividade da Serra	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Nazaré Paulista	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Neves Paulista		28 a 35	28 a 35
Nhandeara		28 a 35	28 a 35
Nipoã		28 a 35	28 a 35
Nova Aliança		28 a 35	28 a 35
Nova Campina	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Nova Canaã Paulista		28 a 34	28 a 34
Nova Castilho		28 a 34	28 a 34
Nova Europa		28 a 35	28 a 35
Nova Granada		28 a 35	28 a 35
Nova Independência		28 a 29	28 a 29
Nova Luzitânia		28 a 34	28 a 34
Nova Odessa		28 a 36	28 a 36
Novais		28 a 35	28 a 35
Novo Horizonte		28 a 34	28 a 34
Nuporanga	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Ocaçu		28 a 34	28 a 34
Óleo		28 a 35	28 a 35
Olimpia		28 a 35	28 a 35
Onda Verde		28 a 35	28 a 35
Oriente		28 a 34	28 a 34
Orindiúva		28 a 36	28 a 36
Orlândia	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Osasco	28 a 29	28 a 34	28 a 34
Oscar Bressane		28 a 34	28 a 34
Ourinhos	28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Ouroeste		28 a 35	28 a 35
Palestina		28 a 35	28 a 35
Palmares Paulista		28 a 35	28 a 35
Palmeira d'Oeste		28 a 34	28 a 34
Palmital	28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Paraguaçu Paulista	28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Paraibuna	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Paraíso		28 a 35	28 a 35
Paranapanema		28 a 36	28 a 36
Paranapuã		28 a 35	28 a 35
Parapuã		28 a 29	28 a 29
Pardinho	28 a 29 + 32 a 34	28 a 34	28 a 34
Pariqueira-Açu		31 a 33	31 a 33
Parisi		28 a 35	28 a 35
Patrocínio Paulista	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Paulínia		28 a 36	28 a 36
Paulistânia		28 a 34	28 a 34
Paulo de Faria	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Pedernheiras		28 a 34	28 a 34
Pedranópolis		28 a 35	28 a 35
Pedregulho	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Pedreira	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Pedro de Toledo		28 a 36	28 a 36
Penápolis		28 a 34	28 a 34
Pereira Barreto		28 a 29	28 a 29
Pereiras		28 a 36	28 a 36
Piacatu		28 a 29	28 a 29
Pilar do Sul	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Pindamonhangaba	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Pindorama		28 a 35	28 a 35
Pinhalzinho	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Piquete	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Piracaia	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Piracicaba		28 a 36	28 a 36
Piraju		28 a 34	28 a 34
Pirajui		28 a 34	28 a 34
Pirangi		28 a 35	28 a 35
Pirapora do Bom Jesus	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Pirassununga	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Piratininga		28 a 34	28 a 34

Pitangueiras	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Planalto		28 a 34	28 a 34
Platina		28 a 34	28 a 34
Poá	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Poloni		28 a 35	28 a 35
Pompéia		28 a 34	28 a 34
Pongai		28 a 34	28 a 34
Pontal	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Pontalinda		28 a 34	28 a 34
Pontes Gestal		28 a 35	28 a 35
Populina		28 a 35	28 a 35
Porangaba		28 a 36	28 a 36
Porto Feliz		28 a 36	28 a 36
Porto Ferreira	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Potim	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Potirendaba		28 a 35	28 a 35
Pradópolis		28 a 36	28 a 36
Pratânia	32 a 33	28 a 34	28 a 34
Presidente Alves		28 a 34	28 a 34
Presidente Prudente		28 a 29	28 a 29
Promissão		28 a 34	28 a 34
Quadra		28 a 36	28 a 36
Quatá		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Queiroz		28 a 29 + 33 a 34	28 a 29 + 33 a 34
Queluz	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Quintana		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Rafard		28 a 36	28 a 36
Rancharia		28 a 29 + 33 a 34	28 a 29 + 33 a 34
Redenção da Serra	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Regente Feijó		28 a 29	28 a 29
Reginópolis		28 a 34	28 a 34
Restinga	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ribeira		28 a 36	28 a 36
Ribeirão Bonito		28 a 35	28 a 35
Ribeirão Corrente	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ribeirão do Sul		28 a 34	28 a 34
Ribeirão Grande	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ribeirão Pires	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ribeirão Preto	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Rifaina	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Rincão		28 a 35	28 a 35
Rinópolis		28 a 29	28 a 29
Rio Claro		28 a 36	28 a 36
Rio das Pedras		28 a 36	28 a 36
Rio Grande da Serra	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Riolândia	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Riversul		28 a 34	28 a 34
Roseira	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Rubiácea		28 a 29 + 33 a 34	28 a 29 + 33 a 34
Rubineira		28 a 34	28 a 34
Sabino		28 a 34	28 a 34
Sales		28 a 34	28 a 34
Sales Oliveira	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Saltinho		28 a 36	28 a 36
Salto		28 a 36	28 a 36
Salto de Pirapora	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Salto Grande		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Santa Adélia		28 a 35	28 a 35
Santa Albertina		28 a 35	28 a 35
Santa Bárbara d'Oeste		28 a 36	28 a 36
Santa Branca	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Santa Clara d'Oeste		28 a 34	28 a 34
Santa Cruz da Conceição	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz da Esperança	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz das Palmeiras	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz do Rio Pardo		28 a 34	28 a 34
Santa Ernestina		28 a 35	28 a 35
Santa Fé do Sul		28 a 34	28 a 34
Santa Gertrudes		28 a 36	28 a 36
Santa Isabel	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Santa Lúcia		28 a 35	28 a 35
Santa Maria da Serra	28 a 29 + 32 a 34	28 a 35	28 a 35
Santa Rita d'Oeste		28 a 35	28 a 35
Santa Rita do Passa Quatro	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa de Viterbo	28 a 29 + 32 a 34	28 a 36	28 a 36
Santa Salete		28 a 35	28 a 35
Santana da Ponte Pensa		28 a 34	28 a 34
Santana de Parnaíba	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Santo André	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Santo Antônio da Alegria	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Santo Antônio de Posse	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Santo Antônio do Aracanguá		28 a 34	28 a 34
Santo Antônio do Jardim	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Santópolis do Aguapeí		28 a 29	28 a 29
São Bernardo do Campo	28 a 30	28 a 34	28 a 34
São Caetano do Sul	28 a 30	28 a 34	28 a 34
São Carlos	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São Francisco		28 a 34	28 a 34
São João da Boa Vista	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São João das Duas Pontes		28 a 35	28 a 35
São João de Itacema		28 a 35	28 a 35
São Joaquim da Barra	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São José da Bela Vista	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São José do Barreiro	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São José do Rio Pardo	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São José do Rio Preto		28 a 35	28 a 35
São José dos Campos	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São Luís do Paraitinga	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São Manuel		28 a 35	28 a 35
São Miguel Arcanjo	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São Paulo	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São Pedro	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São Pedro do Turvo		28 a 34	28 a 34
São Roque	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São Sebastião da Gramma	28 a 34	28 a 34	28 a 34

São Simão	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Sarapuí		28 a 34	28 a 34
Sarutaiá		28 a 34	28 a 34
Sebastianópolis do Sul		28 a 35	28 a 35
Serra Azul	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Serra Negra	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Serrana	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Sertãozinho	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Sete Barras		28 a 36	28 a 36
Severínia		28 a 35	28 a 35
Silveiras	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Socorro	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Sorocaba		28 a 34	28 a 34
Sud Mennucci		28 a 34	28 a 34
Sumaré		28 a 36	28 a 36
Suzanópolis		28 a 34	28 a 34
Suzano	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Tabapuã		28 a 35	28 a 35
Tabatinga		28 a 35	28 a 35
Taboão da Serra	28 a 29	28 a 34	28 a 34
Taguaí		28 a 35	28 a 35
Taiacu		28 a 35	28 a 35
Taiúva	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Tambaú	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Tanabi		28 a 35	28 a 35
Tapiratiba	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Taquaral	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Taquaritinga		28 a 35	28 a 35
Taquarituba		28 a 35	28 a 35
Taquarivaí		28 a 34	28 a 34
Tarumã		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Tatui		28 a 36	28 a 36
Taubaté	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Tejupá		28 a 34	28 a 34
Terra Roxa	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Tietê		28 a 36	28 a 36
Timburi		28 a 34	28 a 34
Torre de Pedra		28 a 36	28 a 36
Torrinha	28 a 29 + 32 a 34	28 a 34	28 a 34
Trabiju		28 a 35	28 a 35
Tremembé	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Três Fronteiras		28 a 34	28 a 34
Tuiuti	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Tupã		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Turiúba		28 a 34	28 a 34
Turmalina		28 a 35	28 a 35
Ubarana		28 a 34	28 a 34
Ubirajara		28 a 34	28 a 34
Uchoa		28 a 35	28 a 35
União Paulista		28 a 34	28 a 34
Urânia		28 a 35	28 a 35
Uru		28 a 34	28 a 34
Urupês		28 a 34	28 a 34
Valentim Gentil		28 a 35	28 a 35
Valinhos	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Valparaíso		28 a 29 + 33 a 34	28 a 29 + 33 a 34
Vargem Grande do Sul	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Vargem Grande Paulista	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Várzea Paulista	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Vera Cruz		28 a 34	28 a 34
Vinhedo	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Viradouro	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Vista Alegre do Alto		28 a 35	28 a 35
Vitória Brasil		28 a 35	28 a 35
Votorantim	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Votuporanga		28 a 35	28 a 35
Zacarias		28 a 34	28 a 34

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPOS 1	SOLOS TIPOS 2	SOLOS TIPOS 3
Adolfo		28 a 33	28 a 33
Aguaí	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Águas da Prata	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Águas de Lindóia	28 a 33	28 a 34	28 a 34



Areiópolis		28 a 33	28 a 33
Ariranha		28 a 33	28 a 33
Artur Nogueira		28 a 35	28 a 35
Arujá	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Aspásia		28 a 33	28 a 33
Assis		31 a 32	31 a 32
Atibaia	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Auriflama		28 a 33	28 a 33
Avai		28 a 33	28 a 33
Avanhandava		28 a 32	28 a 32
Avaré	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Bady Bassitt		28 a 33	28 a 33
Balbinos		28 a 33	28 a 33
Bálsamo		28 a 33	28 a 33
Bananal	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Barão de Antonina		28 a 33	28 a 33
Barbosa		28 a 32	28 a 32
Bariri		28 a 33	28 a 33
Barra Bonita		28 a 33	28 a 33
Barretos	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Barrinha		28 a 34	28 a 34
Barueri		28 a 34	28 a 34
Bastos		31 a 32	31 a 32
Batatais	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Bauru		28 a 33	28 a 33
Bebedouro		28 a 34	28 a 34
Bento de Abreu		31 a 32	31 a 32
Bernardino de Campos		28 a 33	28 a 33
Bilac		31 a 32	31 a 32
Birigui		31 a 32	31 a 32
Boa Esperança do Sul		28 a 33	28 a 33
Bocaina		28 a 33	28 a 33
Bofete		28 a 35	28 a 35
Boituva		28 a 35	28 a 35
Bom Jesus dos Perdões	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Borá		31 a 32	31 a 32
Boracéia		28 a 33	28 a 33
Borborema		28 a 33	28 a 33
Borebi		28 a 33	28 a 33
Botucatu	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Bragança Paulista	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Braúna		28 a 32	28 a 32
Brejo Alegre		31 a 32	31 a 32
Brodowski	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Brotas	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Buri		28 a 34	28 a 34
Buritama		28 a 32	28 a 32
Buritizal	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Cabrália Paulista		28 a 33	28 a 33
Cabreúva	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Caçapava	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Cachoeira Paulista	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Caconde	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Cafelândia		28 a 33	28 a 33
Caiburi		31 a 32	31 a 32
Caieiras	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Cajamar	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Cajobi		28 a 33	28 a 33
Cajuru	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Campina do Monte Alegre		28 a 34	28 a 34
Campinas		28 a 34	28 a 34
Campo Limpo Paulista	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Campos Novos Paulista		28 a 33	28 a 33
Canas	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Cândido Mota		31 a 32	31 a 32
Cândido Rodrigues		28 a 33	28 a 33
Canitar		31 a 32	31 a 32
Capão Bonito	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Capela do Alto		28 a 35	28 a 35
Capivari		28 a 35	28 a 35
Carapicuíba		28 a 34	28 a 34
Cardoso		28 a 33	28 a 33
Casa Branca	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Cássia dos Coqueiros	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Catanduva		28 a 33	28 a 33
Catiguá		28 a 33	28 a 33
Cedral		28 a 33	28 a 33
Cerqueira César		28 a 33	28 a 33
Cerquilha		28 a 35	28 a 35
Cesário Lange		28 a 34	28 a 34
Charqueada		28 a 34	28 a 34
Chavantes		28 a 32	28 a 32
Clementina		31 a 32	31 a 32
Colina	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Colômbia		28 a 35	28 a 35
Conchal		28 a 35	28 a 35
Conchas		28 a 33	28 a 33
Cordeirópolis		28 a 34	28 a 34
Coroados		28 a 32	28 a 32
Coronel Macedo		28 a 33	28 a 33
Corumbataí	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Cosmópolis		28 a 35	28 a 35
Cosmorama		28 a 33	28 a 33
Cravinhos		28 a 34	28 a 34
Cristais Paulista	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Cruzália		31 a 32	31 a 32
Cruzeiro	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Descalvado	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Diadema		28 a 34	28 a 34
Dirce Reis		28 a 33	28 a 33
Divinolândia	28 a 33	28 a 34	28 a 34

Dobrada		28 a 33	28 a 33
Dois Córregos		28 a 33	28 a 33
Dolcinópolis		28 a 33	28 a 33
Dourado		28 a 33	28 a 33
Duartina		28 a 33	28 a 33
Dumont		28 a 34	28 a 34
Echaporã		28 a 33	28 a 33
Eldorado		28 a 36	28 a 36
Elias Fausto		28 a 35	28 a 35
Elisiário		28 a 33	28 a 33
Embaúba		28 a 33	28 a 33
Embu	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Engenheiro Coelho		28 a 35	28 a 35
Espírito Santo do Pinhal	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Espírito Santo do Turvo		28 a 33	28 a 33
Estiva Gerbi	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Estrela d'Oeste		28 a 33	28 a 33
Fartura		28 a 33	28 a 33
Fernando Prestes		28 a 33	28 a 33
Fernandópolis		28 a 33	28 a 33
Fernão		28 a 33	28 a 33
Ferraz de Vasconcelos	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Floreal		28 a 33	28 a 33
Florínia		31 a 32	31 a 32
Franca	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Francisco Morato	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Franco da Rocha	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Gabriel Monteiro		31 a 32	31 a 32
Gália		28 a 33	28 a 33
Garça		28 a 33	28 a 33
Gastão Vidigal		28 a 33	28 a 33
Gavião Peixoto		28 a 33	28 a 33
General Salgado		28 a 33	28 a 33
Getulina		31 a 32	31 a 32
Glicério		28 a 32	28 a 32
Guaiçara		28 a 32	28 a 32
Guaimbê		28 a 33	28 a 33
Guaira	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Guapiaçu		28 a 33	28 a 33
Guará	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Guaraçaí		31 a 32	31 a 32
Guaraci		28 a 34	28 a 34
Guarani d'Oeste		28 a 33	28 a 33
Guarantã		28 a 33	28 a 33
Guararapes		31 a 32	31 a 32
Guararema	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Guaratinguetá	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Guareí		28 a 35	28 a 35
Guariba		28 a 34	28 a 34
Guarulhos	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Guatapará		28 a 34	28 a 34
Guzolândia		28 a 32	28 a 32
Herculândia		31 a 32	31 a 32
Holambra		28 a 35	28 a 35
Hortolândia		28 a 35	28 a 35
Iacanga		28 a 33	28 a 33
Iacri		31 a 32	31 a 32
Iaras		28 a 33	28 a 33
Ibaté	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Ibirá		28 a 33	28 a 33
Ibirarema		31 a 32	31 a 32
Ibitinga		28 a 33	28 a 33
Icém		28 a 34	28 a 34
Iepê		31 a 32	31 a 32
Igarapu do Tietê		28 a 33	28 a 33
Igarapava	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Igaratá	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Iguape		28 a 36	28 a 36
Ilha Solteira		31 a 32	31 a 32
Indaiatuba		28 a 35	28 a 35
Indiana		31 a 32	31 a 32
Indiaporã		28 a 33	28 a 33
Ipauçu		28 a 33	28 a 33
Iperó		28 a 35	28 a 35
Ipeúna	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Ipiguá		28 a 33	28 a 33
Iporanga	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Ipuã	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Iracemópolis		28 a 34	28 a 34
Irapuã		28 a 33	28 a 33
Itaberá		28 a 34	28 a 34
Itaí		28 a 33	28 a 33
Itajobi		28 a 33	28 a 33
Itaju		28 a 33	28 a 33
Itaóca		28 a 36	28 a 36
Itapetininga		28 a 34	28 a 34
Itapeva	30 a 31	28 a 34	28 a 34
Itapevi	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Itapira	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Itápolis		28 a 33	28 a 33
Itaporanga		28 a 33	28 a 33
Itapuí		28 a 33	28 a 33
Itaquaquecetuba	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Itararé	30 a 31	28 a 34	28 a 34
Itatiba		28 a 34	28 a 34
Itatinga	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Itirapina	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Itirapuã	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Itoibi	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Itu		28 a 35	28 a 35
Itupeva	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Ituverava	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Jaborandi	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Jaboticabal		28 a 34	28 a 34
Jacareí	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Jaci		28 a 33	28 a 33
Jacupiranga		28 a 35	28 a 35
Jaguariúna		28 a 35	28 a 35

Jales		28 a 33	28 a 33
Jambeiro		28 a 34	28 a 34
Jandira		28 a 34	28 a 34
Jardinópolis	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Jarinu	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Jaú		28 a 33	28 a 33
Jeriquara	28 a 33	28 a 34	28 a 34
João Ramalho		31 a 32	31 a 32
José Bonifácio		28 a 33	28 a 33
Júlio Mesquita		28 a 33	28 a 33
Jumirim		28 a 33	28 a 33
Jundiá	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Juquía		28 a 36	28 a 36
Lagoinha	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Laranjal Paulista		28 a 33	28 a 33
Lavinia		31 a 32	31 a 32
Lavrinhas	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Leme		28 a 34	28 a 34
Lençóis Paulista		28 a 33	28 a 33
Limeira		28 a 34	28 a 34
Lindóia	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Lins		28 a 32	28 a 32
Lorena	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Lourdes		28 a 33	28 a 33
Louveira	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Lucianópolis		28 a 33	28 a 33
Luís Antônio	28 a 30	28 a 34	28 a 34
Luiziânia		31 a 32	31 a 32
Lupércio		28 a 33	28 a 33
Lutécia		31 a 32	31 a 32
Macatuba		28 a 33	28 a 33
Macaubal		28 a 33	28 a 33
Macedônia		28 a 33	28 a 33
Magda		28 a 33	28 a 33
Mairinque	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Mairiporã	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Manduri		28 a 33	28 a 33
Maracá		31 a 32	31 a 32
Marapoama		28 a 33	28 a 33
Marília		28 a 33	28 a 33
Marinópolis		28 a 33	28 a 33
Martinópolis		31 a 32	31 a 32
Matão		28 a 33	28 a 33
Mauá	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Menção		28 a 33	28 a 33
Meridiano		28 a 33	28 a 33
Mesópolis		28 a 33	28 a 33
Miguelópolis	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Mineiros do Tietê		28 a 33	28 a 33
Mira Estrela		28 a 33	28 a 33
Miracatu		28 a 36	28 a 36
Mirandópolis		31 a 32	31 a 32
Mirassol		28 a 33	28 a 33
Mirassolândia		28 a 33	28 a 33
Mococa	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Mogi das Cruzes	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Mogi Guaçu	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Mogi-Mirim	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Mombuca		28 a 34	28 a 34
Monções		28 a 33	28 a 33
Monte Alegre do Sul	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Monte Alto		28 a 34	28 a 34
Monte Aprazível		28 a 33	28 a 33
Monte Azul Paulista		28 a 34	28 a 34
Monte Mor		28 a 35	28 a 35
Monteiro Lobato	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Morro Agudo	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Morungaba	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Motuca		28 a 34	28 a 34
Murutinga do Sul		31 a 32	31 a 32
Natividade da Serra	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Nazaré Paulista	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Neves Paulista		28 a 33	28 a 33
Nhandeara		28 a 33	28 a 33
Nipoá		28 a 33	28 a 33
Nova Aliança		28 a 33	28 a 33
Nova Campina	30 a 31	28 a 34	28 a 34
Nova Canaã Paulista		28 a 33	28 a 33
Nova Castilho		28 a 33	28 a 33
Nova Europa		28 a 33	28 a 33
Nova Granada		28 a 33	28 a 33
Nova Luzitânia		28 a 33	28 a 33
Nova Odessa		28 a 35	28 a 35
Novais		28 a 33	28 a 33
Novo Horizonte		28 a 33	28 a 33
Nuporanga	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Ocaúçu		28 a 33	28 a 33
Óleo		28 a 33	28 a 33
Olímpia		28 a 34	28 a 34
Onda Verde		28 a 33	28 a 33
Oriente		28 a 33	28 a 33
Orindiúva		28 a 34	28 a 34
Orlândia	28 a 32	28 a 35	2

Pariquera-Açu		29 a 36	29 a 36
Parisi		28 a 33	28 a 33
Patrocínio Paulista	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Paulínia		28 a 35	28 a 35
Paulistânia		28 a 33	28 a 33
Paulo de Faria		28 a 34	28 a 34
Pedrneiras		28 a 33	28 a 33
Pedranópolis		28 a 33	28 a 33
Pedregulho	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Pedreira	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Pedrinhas Paulista		31 a 32	31 a 32
Pedro de Toledo		28 a 36	28 a 36
Penápolis		28 a 32	28 a 32
Pereira Barreto		31 a 32	31 a 32
Pereiras		28 a 33	28 a 33
Piacatu		31 a 32	31 a 32
Pilar do Sul	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Pindamonhangaba	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Pindorama		28 a 33	28 a 33
Pinhalzinho	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Piquete	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Piracaia	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Piracicaba		28 a 34	28 a 34
Piraju		28 a 33	28 a 33
Pirajui		28 a 33	28 a 33
Pirangi		28 a 33	28 a 33
Pirapora do Bom Jesus	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Pirassununga		28 a 34	28 a 34
Piratininga		28 a 33	28 a 33
Pitangueiras		28 a 34	28 a 34
Planalto		28 a 33	28 a 33
Platina		28 a 33	28 a 33
Poá	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Poloni		28 a 33	28 a 33
Pompéia		28 a 32	28 a 32
Pongai		28 a 33	28 a 33
Pontal		28 a 34	28 a 34
Pontalinda		28 a 33	28 a 33
Pontes Gestal		28 a 33	28 a 33
Populina		28 a 33	28 a 33
Porangaba		28 a 33	28 a 33
Porto Feliz		28 a 35	28 a 35
Porto Ferreira		28 a 34	28 a 34
Potim	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Potirendaba		28 a 33	28 a 33
Pradópolis		28 a 34	28 a 34
Pratânia	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Presidente Alves		28 a 33	28 a 33
Presidente Prudente		31 a 32	31 a 32
Promissão		28 a 32	28 a 32
Quadra		28 a 34	28 a 34
Quatá		31 a 32	31 a 32
Queiroz		31 a 32	31 a 32
Queluz	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Quintana		31 a 32	31 a 32
Rafad		28 a 35	28 a 35
Rancharia		31 a 32	31 a 32
Redenção da Serra	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Regente Feijó		31 a 32	31 a 32
Reginópolis		28 a 33	28 a 33
Restinga	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Ribeira		28 a 36	28 a 36
Ribeirão Bonito	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Ribeirão Corrente	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Ribeirão do Sul		28 a 33	28 a 33
Ribeirão Grande	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Ribeirão Pires	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Ribeirão Preto		28 a 34	28 a 34
Rifaina	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Rincão		28 a 34	28 a 34
Rinópolis		31 a 32	31 a 32
Rio Claro		28 a 34	28 a 34
Rio das Pedras		28 a 34	28 a 34
Rio Grande da Serra	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Riolândia		28 a 34	28 a 34
Riversul		28 a 33	28 a 33
Roseira	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Rubiácea		31 a 32	31 a 32
Rubineia		28 a 33	28 a 33
Sabino		28 a 33	28 a 33
Sales		28 a 33	28 a 33
Sales Oliveira	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Salinho		28 a 34	28 a 34
Salto		28 a 35	28 a 35
Salto de Pirapora	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Salto Grande		31 a 32	31 a 32
Santa Adélia		28 a 33	28 a 33
Santa Albertina		28 a 33	28 a 33
Santa Bárbara d'Oeste		28 a 34	28 a 34
Santa Branca	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Santa Clara d'Oeste		28 a 33	28 a 33
Santa Cruz da Conceição	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Santa Cruz da Esperança	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Santa Cruz das Palmeiras		28 a 34	28 a 34
Santa Cruz do Rio Pardo		28 a 33	28 a 33
Santa Ernestina		28 a 33	28 a 33
Santa Fé do Sul		28 a 33	28 a 33
Santa Gertrudes		28 a 34	28 a 34
Santa Isabel	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Santa Lúcia		28 a 34	28 a 34
Santa Maria da Serra	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Santa Rita d'Oeste		28 a 33	28 a 33
Santa Rita do Passa Quatro	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Santa Rosa de Viterbo	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Santa Saete		28 a 33	28 a 33
Santana da Ponte Pensa		28 a 33	28 a 33
Santana de Parnaíba	28 a 33	28 a 34	28 a 34

Santo André	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Santo Antônio da Alegria	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Santo Antônio de Posse	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Santo Antônio do Aracanguá		28 a 32	28 a 32
Santo Antônio do Jardim	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Santópolis do Aguapeí		31 a 32	31 a 32
São Bernardo do Campo		28 a 34	28 a 34
São Caetano do Sul		28 a 34	28 a 34
São Carlos	28 a 32	28 a 34	28 a 34
São Francisco		28 a 33	28 a 33
São João da Boa Vista	28 a 33	28 a 34	28 a 34
São João das Duas Pontes		28 a 33	28 a 33
São João de Itacema		28 a 33	28 a 33
São Joaquim da Barra	28 a 32	28 a 35	28 a 35
São José da Bela Vista	28 a 33	28 a 35	28 a 35
São José do Barreiro	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São José do Rio Pardo	28 a 33	28 a 34	28 a 34
São José do Rio Preto		28 a 33	28 a 33
São José dos Campos	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São Luís do Paraitinga	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São Manuel		28 a 34	28 a 34
São Miguel Arcanjo	28 a 32	28 a 34	28 a 34
São Paulo	28 a 33	28 a 34	28 a 34
São Pedro	28 a 32	28 a 34	28 a 34
São Pedro do Turvo		28 a 33	28 a 33
São Roque	28 a 33	28 a 34	28 a 34
São Sebastião da Gramma	28 a 33	28 a 34	28 a 34
São Simão	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Sarapuí		28 a 34	28 a 34
Sarutaiá		28 a 33	28 a 33
Sebastianópolis do Sul		28 a 33	28 a 33
Serra Azul	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Serra Negra	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Serrana	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Sertãozinho		28 a 34	28 a 34
Sete Barras		28 a 36	28 a 36
Severínia		28 a 34	28 a 34
Silveiras	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Socorro	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Sorocaba		28 a 34	28 a 34
Sud Mennucci		31 a 32	31 a 32
Sumaré		28 a 35	28 a 35
Suzanópolis		28 a 32	28 a 32
Suzano	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Tabapuã		28 a 33	28 a 33
Tabatinga		28 a 33	28 a 33
Taboão da Serra		28 a 34	28 a 34
Taguaí		28 a 33	28 a 33
Taiacu		28 a 34	28 a 34
Taiúva		28 a 34	28 a 34
Tambaú	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Tanabi		28 a 33	28 a 33
Tapiratiba	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Taquaral		28 a 34	28 a 34
Taquaritinga		28 a 33	28 a 33
Taquarituba		28 a 33	28 a 33
Taquarivaí		28 a 34	28 a 34
Tarumã		31 a 32	31 a 32
Tatui		28 a 35	28 a 35
Taubaté	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Tejupá		28 a 33	28 a 33
Terra Roxa		28 a 34	28 a 34
Tietê		28 a 33	28 a 33
Timburi		28 a 33	28 a 33
Torre de Pedra		28 a 33	28 a 33
Torrinha	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Trabiju		28 a 33	28 a 33
Tremembé	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Três Fronteiras		28 a 33	28 a 33
Tuiuti	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Tupã		31 a 32	31 a 32
Turiúba		28 a 33	28 a 33
Turmalina		28 a 33	28 a 33
Ubarana		28 a 33	28 a 33
Ubirajara		28 a 33	28 a 33
Uchoa		28 a 33	28 a 33
União Paulista		28 a 33	28 a 33
Urânia		28 a 33	28 a 33
Uru		28 a 33	28 a 33
Urupês		28 a 33	28 a 33
Valentim Gentil		28 a 33	28 a 33
Valinhos	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Valparaíso		31 a 32	31 a 32
Vargem Grande do Sul	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Vargem Grande Paulista	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Várzea Paulista	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Vera Cruz		28 a 33	28 a 33
Vinhedo	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Viradouro		28 a 34	28 a 34
Vista Alegre do Alto		28 a 33	28 a 33
Vitória Brasil		28 a 33	28 a 33
Votorantim	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Votuporanga		28 a 33	28 a 33
Zacarias		28 a 32	28 a 32

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPOS 1	SOLOS TIPOS 2	SOLOS TIPOS 3
Adolfo		28 a 33	28 a 33
Aguaí	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Águas da Prata	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Águas de Lindóia	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Águas de Santa Bárbara		28 a 33	28 a 33
Águas de São Pedro	28 a 32	28 a 34	28 a 34

Agudos		28 a 33	28 a 33
Alambari		28 a 35	28 a 35
Altair		28 a 33	28 a 33
Altinópolis	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Alto Alegre		31 a 32	31 a 32
Alumínio	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Álvares Florence		28 a 33	28 a 33
Álvaro de Carvalho		28 a 33	28 a 33
Alvinlândia		28 a 33	28 a 33
Americana		28 a 35	28 a 35
Américo Brasiliense	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Américo de Campos		28 a 33	28 a 33
Amparo	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Análândia	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Andradina		31 a 32	31 a 32
Angatuba		28 a 35	28 a 35
Anhembi		28 a 33	28 a 33
Aparecida	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Aparecida d'Oeste		28 a 33	28 a 33
Araçaguama	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Araçatuba		31 a 32	31 a 32
Araçoiaba da Serra		28 a 34	28 a 34
Aramina	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Arandu		28 a 33	28 a 33
Arapeí	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Araraquara		28 a 34	28 a 34
Araras		28 a 34	28 a 34
Arco-Iris		31 a 32	31 a 32
Arealva		28 a 33	28 a 33
Areias	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Areiópolis		28 a 33	28 a 33
Ariranha		28 a 33	28 a 33
Artur Nogueira		28 a 35	28 a 35
Arujá	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Aspásia		28 a 33	28 a 33
Assis		31 a 32	31 a 32
Atibaia	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Auriflama		28 a 33	28 a 33
Avai		28 a 33	28 a 33
Avanhandava		28 a 32	28 a 32
Avaré	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Bady Bassitt		28 a 33	28 a 33
Balbino		28 a 33	28 a 33
Bálsamo		28 a 33	28 a 33
Bananal	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Barão de Antonina		28 a 33	28 a 33
Barbosa		28 a 32	28 a 32
Bariri		28 a 33	28 a 33
Barra Bonita		28 a 33	28 a 33
Barretos	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Barrinha		28 a 34	28 a 34
Barueri		28 a 34	28 a 34
Bastos		31 a 32	31 a 32
Batatais	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Bauru		28 a 33	28 a 33
Bebedouro		28 a 34	28 a 34
Bento de Abreu		31 a 32	31 a 32
Bernardino de Campos		28 a 33	28 a 33
Bilac		31 a 32	31 a 32
Birigui		31 a 32	31 a 32
Boa Esperança do Sul		28 a 33	28 a 33
Bocaina		28 a 33	28 a 33
Bofete		28 a 35	28 a 35
Boituva		28 a 35	28 a 35
Bom Jesus dos Perdões	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Borá		31 a 32	31 a 32
Boracéia		28 a 33	28 a 33
Borborema		28 a 33	28 a 33
Borebi		28 a 33	28 a 33
Botucatu	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Bragança Paulista	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Braúna		28 a 32	28 a 32
Brejo Alegre		31 a 32	31 a 32
Brodowski	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Brotas	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Buri		28 a 34	28 a 34
Buritama		28 a 32	28 a 32
Buritizal	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Cabrália Paulista		28 a 33	28 a 33
Cabreúva	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Caçapava	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Cachoeira Paulista	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Caconde	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Cafelândia		28 a 33	28 a 33
Caiabu		31 a 32	31 a 32
Caietiras	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Cajamar	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Cajobi		28 a 33	28 a 33
Cajuru	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Campina do Monte Alegre		28 a 34	28 a 34
Campinas		28 a 34	28 a 34
Campo Limpo Paulista	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Campos Novos Paulista		28 a 33	28 a 33
Canas	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Cândido Mota		31 a 32	31 a 32
Cândido Rodrigues		28 a 33	28 a 33
Canitar		31 a 32	31 a 32
Capão Bonito	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Capela do Alto		28 a 35	28 a 35
Capivari		28 a 35	28 a 35
Carapicuíba		28 a 34	28 a 34
Cardoso		28 a 33	28 a 33
Casa Branca	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Cássia dos Coqueiros	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Catanduba		28 a 33	28 a 33
Catiguá		28 a 33	28 a 33
Cedral		28 a 33	28 a 33



Cerqueira César		28 a 33	28 a 33
Cerquilha		28 a 35	28 a 35
Cesário Lange		28 a 34	28 a 34
Charqueada		28 a 34	28 a 34
Chavantes		28 a 32	28 a 32
Clementina		31 a 32	31 a 32
Colina	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Colômbia		28 a 35	28 a 35
Conchal		28 a 35	28 a 35
Conchas		28 a 33	28 a 33
Cordeirópolis		28 a 34	28 a 34
Coroados		28 a 32	28 a 32
Coronel Macedo		28 a 33	28 a 33
Corumbataí	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Cosmópolis		28 a 35	28 a 35
Cosmorama		28 a 33	28 a 33
Cravinhos		28 a 34	28 a 34
Cristais Paulista	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Cruzália		31 a 32	31 a 32
Cruzeiro	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Descalvado	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Diadema		28 a 34	28 a 34
Dirce Reis		28 a 33	28 a 33
Divinolândia	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Dobrada		28 a 33	28 a 33
Dois Córregos		28 a 33	28 a 33
Dolcinópolis		28 a 33	28 a 33
Dourado		28 a 33	28 a 33
Duartina		28 a 33	28 a 33
Dumont		28 a 34	28 a 34
Echaporã		28 a 33	28 a 33
Eldorado		28 a 36	28 a 36
Elias Fausto		28 a 35	28 a 35
Elisiário		28 a 33	28 a 33
Embaúba		28 a 33	28 a 33
Embu	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Engenheiro Coelho		28 a 35	28 a 35
Espírito Santo do Pinhal	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Espírito Santo do Turvo		28 a 33	28 a 33
Estiva Gerbi	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Estrela d'Oeste		28 a 33	28 a 33
Fartura		28 a 33	28 a 33
Fernando Prestes		28 a 33	28 a 33
Fernandópolis		28 a 33	28 a 33
Fernão		28 a 33	28 a 33
Ferraz de Vasconcelos	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Floreal		28 a 33	28 a 33
Florínia		31 a 32	31 a 32
Franca	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Francisco Morato	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Franco da Rocha	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Gabriel Monteiro		31 a 32	31 a 32
Gália		28 a 33	28 a 33
Garça		28 a 33	28 a 33
Gastão Vidigal		28 a 33	28 a 33
Gavião Peixoto		28 a 33	28 a 33
General Salgado		28 a 33	28 a 33
Getulina		31 a 32	31 a 32
Glicério		28 a 32	28 a 32
Guaicara		28 a 32	28 a 32
Guaimbê		28 a 33	28 a 33
Guaira	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Guapiaçu		28 a 33	28 a 33
Guará	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Guaraçái		31 a 32	31 a 32
Guaraçí		28 a 34	28 a 34
Guarani d'Oeste		28 a 33	28 a 33
Guarantã		28 a 33	28 a 33
Guararapes		31 a 32	31 a 32
Guararema	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Guaratinguetá	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Guareí		28 a 35	28 a 35
Guariba		28 a 34	28 a 34
Guarulhos	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Guataparã		28 a 34	28 a 34
Guzolândia		28 a 32	28 a 32
Herculândia		31 a 32	31 a 32
Holambra		28 a 35	28 a 35
Hortolândia		28 a 35	28 a 35
Iacanga		28 a 33	28 a 33
Iacri		31 a 32	31 a 32
Iaras		28 a 33	28 a 33
Ibaté	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Ibirá		28 a 33	28 a 33
Ibirarema		31 a 32	31 a 32
Ibitinga		28 a 33	28 a 33
Icém		28 a 34	28 a 34
Iepê		31 a 32	31 a 32
Igarapu do Tietê		28 a 33	28 a 33
Igarapava	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Igaratá	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Iguape		28 a 36	28 a 36
Ilha Solteira		31 a 32	31 a 32
Indaiatuba		28 a 35	28 a 35
Indiana		31 a 32	31 a 32
Indiaporã		28 a 33	28 a 33
Indiana		28 a 33	28 a 33
Iperó		28 a 35	28 a 35
Ipeúna	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Ipiguá		28 a 33	28 a 33
Iporanga	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Ipuã	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Iracemópolis		28 a 34	28 a 34
Irapiú		28 a 33	28 a 33
Itaberá		28 a 34	28 a 34
Itaí		28 a 33	28 a 33
Itajobi		28 a 33	28 a 33
Itaju		28 a 33	28 a 33

Itaóca		28 a 36	28 a 36
Itapetininga		28 a 34	28 a 34
Itapeva	30 a 31	28 a 34	28 a 34
Itapeví	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Itapira	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Itápolis		28 a 33	28 a 33
Itaporanga		28 a 33	28 a 33
Itapuí		28 a 33	28 a 33
Itaquaquecetuba	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Itararé	30 a 31	28 a 34	28 a 34
Itatiba	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Itatinga	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Itirapina	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Itirapuã	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Itobi	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Itu		28 a 35	28 a 35
Itupeva	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Ituverava	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Jaborandi	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Jaboticabal		28 a 34	28 a 34
Jacarei	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Jaci		28 a 33	28 a 33
Jacupiranga		28 a 35	28 a 35
Jaguariúna		28 a 35	28 a 35
Jales		28 a 33	28 a 33
Jambeiro	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Jandira		28 a 34	28 a 34
Jardinópolis	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Jarinu	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Jaú		28 a 33	28 a 33
Jeriquara	28 a 33	28 a 34	28 a 34
João Ramalho		31 a 32	31 a 32
José Bonifácio		28 a 33	28 a 33
Júlio Mesquita		28 a 33	28 a 33
Jumirim		28 a 33	28 a 33
Jundiá	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Juquiá		28 a 36	28 a 36
Lagoinha	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Laranjal Paulista		28 a 33	28 a 33
Lavínia		31 a 32	31 a 32
Lavrinhas	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Leme		28 a 34	28 a 34
Lençóis Paulista		28 a 33	28 a 33
Limeira		28 a 34	28 a 34
Lindóia	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Lins		28 a 32	28 a 32
Lorena	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Lourdes		28 a 33	28 a 33
Louveira	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Lucianópolis		28 a 33	28 a 33
Luís Antônio	28 a 30	28 a 34	28 a 34
Luiziânia		31 a 32	31 a 32
Lupércio		28 a 33	28 a 33
Lutécia		31 a 32	31 a 32
Macatuba		28 a 33	28 a 33
Macaubal		28 a 33	28 a 33
Macedônia		28 a 33	28 a 33
Magda		28 a 33	28 a 33
Mairinque	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Mairiporã	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Manduri		28 a 33	28 a 33
Maracá		31 a 32	31 a 32
Marapoama		28 a 33	28 a 33
Marília		28 a 33	28 a 33
Marinópolis		28 a 33	28 a 33
Martinópolis		31 a 32	31 a 32
Matão		28 a 33	28 a 33
Mauá	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Mendonça		28 a 33	28 a 33
Meridiano		28 a 33	28 a 33
Mesópolis		28 a 33	28 a 33
Miguelópolis	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Mineiros do Tietê		28 a 33	28 a 33
Mira Estrela		28 a 33	28 a 33
Miracatu		28 a 36	28 a 36
Mirandópolis		31 a 32	31 a 32
Mirassol		28 a 33	28 a 33
Mirassolândia		28 a 33	28 a 33
Mococa	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Mogi das Cruzes	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Mogi Guaçu	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Mogi-Mirim	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Mombuca		28 a 34	28 a 34
Monções		28 a 33	28 a 33
Monte Alegre do Sul	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Monte Alto		28 a 34	28 a 34
Monte Aprazível		28 a 33	28 a 33
Monte Azul Paulista		28 a 34	28 a 34
Monte Mor		28 a 35	28 a 35
Monteiro Lobato	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Morro Agudo	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Morungaba	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Motuca		28 a 34	28 a 34
Murutinga do Sul		31 a 32	31 a 32
Natividade da Serra	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Nazaré Paulista	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Neves Paulista		28 a 33	28 a 33
Nhandeara		28 a 33	28 a 33
Nipoá		28 a 33	28 a 33
Nova Aliança		28 a 33	28 a 33
Nova Campina	30 a 31	28 a 34	28 a 34
Nova Canaã Paulista		28 a 33	28 a 33
Nova Castilho		28 a 33	28 a 33
Nova Europa		28 a 33	28 a 33
Nova Granada		28 a 33	28 a 33
Nova Luzitânia		28 a 33	28 a 33
Nova Odessa		28 a 35	28 a 35
Novais		28 a 33	28 a 33

Novo Horizonte		28 a 33	28 a 33
Nuporanga	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Ocaucu		28 a 33	28 a 33
Óleo		28 a 33	28 a 33
Olímpia		28 a 34	28 a 34
Onda Verde		28 a 33	28 a 33
Oriente		28 a 33	28 a 33
Orindiúva		28 a 34	28 a 34
Orlândia	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Osasco		28 a 34	28 a 34
Oscar Bressane		28 a 32	28 a 32
Ourinhos		31 a 32	31 a 32
Ouroeste		28 a 33	28 a 33
Palestina		28 a 34	28 a 34
Palmares Paulista		28 a 33	28 a 33
Palmeira d'Oeste		28 a 33	28 a 33
Palmital		31 a 32	31 a 32
Paraguaçu Paulista		31 a 32	31 a 32
Paraibuna	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Paraíso		28 a 33	28 a 33
Paranapanema		28 a 33	28 a 33
Paranapuã		28 a 33	28 a 33
Parapuã		31 a 32	31 a 32
Pardinho	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Pariqueira-Açu		29 a 36	29 a 36
Parisi		28 a 33	28 a 33
Patrocínio Paulista	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Paulínia		28 a 35	28 a 35
Paulistânia		28 a 33	28 a 33
Paulo de Faria		28 a 34	28 a 34
Pederneiras		28 a 33	28 a 33
Pedranópolis		28 a 33	28 a 33
Pedregulho	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Pedreira	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Pedrinhas Paulista		31 a 32	31 a 32
Pedro de Toledo		28 a 36	28 a 36
Penápolis		28 a 32	28 a 32
Pereira Barreto		31 a 32	31 a 32
Pereiras		28 a 33	28 a 33
Piacatu		31 a 32	31 a 32
Pilar do Sul	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Pindamonhangaba	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Pindorama		28 a 33	28 a 33
Pinhalzinho	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Piquete	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Piracaia	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Piracicaba		28 a 34	28 a 34
Piraju		28 a 33	28 a 33
Pirajuí		28 a 33	28 a 33
Pirangi		28 a 33	28 a 33
Pirapora do Bom Jesus	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Pirassununga		28 a 34	28 a 34
Piratininga		28 a 33	28 a 33
Pitangueiras		28 a 34	28 a 34
Planalto		28 a 33	28 a 33
Platina		28 a 33	28 a 33
Poá	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Poloni		28 a 33	28 a 33
Pompéia		28 a 32	28 a 32
Pongai		28 a 33	28 a 33
Pontal		28 a 34	28 a 34
Pontalinda		28 a 33	28 a 33
Pontes Gestal		28 a 33	28 a 33
Populina		28 a 33	28 a 33
Porangaba		28 a 33	28 a 33
Porto Feliz		28 a 35	28 a 35
Porto Ferreira		28 a 34	28 a 34
Potim	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Potirendaba		28 a 33	28 a 33
Pradópolis		28 a 34	28 a 34
Pratânia	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Presidente Alves		28 a 33	28 a 33
Presidente Prudente		31 a 32	31 a 32
Promissão		28 a 32	28 a 32
Quadra		28 a 34	28 a 34
Quatã		31 a 32	31 a 32
Queiroz		31 a 32	31 a 32
Queluz	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Quintana		31 a 32	31 a 32
Rafard		28 a 35	28 a 35
Rancharia		31 a 32	31 a 32
Redenção da Serra	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Regente Feijó		31 a 32	31 a 32
Reginópolis		28 a 33	28 a 33
Restinga	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Ribeira		28 a 36	28 a 36
Ribeirão Bonito	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Ribeirão Corrente	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Ribeirão do Sul		28 a 33	28 a 33
Ribeirão Grande	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Ribeirão Pires	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Ribeirão Preto		28 a 34	28 a 34
Rifaina	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Rincão		28 a 34	28 a 34
Rinópolis		31 a 32	31 a 32
Rio Claro		28 a 34	28 a 34
Rio das Pedras		28 a 34	28 a 34
Rio Grande da Serra	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Riolândia		28 a 34	28 a 34
Riversul		28 a 33	28 a 33
Roseira	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Rubiácea		31 a 32	31 a 32
Rubinéia		28 a 33	28 a 33
Sabino		28 a 33	28 a 33
Sales		28 a 33	28 a 33
Sales Oliveira	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Saltinho		28 a 34	28 a 34
Salto		28 a 35	28 a 35

Salto de Pirapora	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Salto Grande		31 a 32	31 a 32
Santa Adélia		28 a 33	28 a 33
Santa Albertina		28 a 33	28 a 33
Santa Bárbara d'Oeste		28 a 34	28 a 34
Santa Branca	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Santa Clara d'Oeste		28 a 33	28 a 33
Santa Cruz da Conceição	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Santa Cruz da Esperança	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Santa Cruz das Palmeiras		28 a 34	28 a 34
Santa Cruz do Rio Pardo		28 a 33	28 a 33
Santa Ernestina		28 a 33	28 a 33
Santa Fé do Sul		28 a 33	28 a 33
Santa Gertrudes		28 a 34	28 a 34
Santa Isabel	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Santa Lúcia		28 a 34	28 a 34
Santa Maria da Serra	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Santa Rita d'Oeste		28 a 33	28 a 33
Santa Rita do Passa Quatro	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Santa Rosa de Viterbo	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Santa Salete		28 a 33	28 a 33
Santana da Ponte Pensa		28 a 33	28 a 33
Santana de Parnaíba	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Santo André	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Santo Antônio da Alegria	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Santo Antônio de Posse	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Santo Antônio do Aracanguá		28 a 32	28 a 32
Santo Antônio do Jardim	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Santópolis do Aguapeí		31 a 32	31 a 32
São Bernardo do Campo		28 a 34	28 a 34
São Caetano do Sul		28 a 34	28 a 34
São Carlos	28 a 32	28 a 34	28 a 34
São Francisco		28 a 33	28 a 33
São João da Boa Vista	28 a 33	28 a 34	28 a 34
São João das Duas Pontes		28 a 33	28 a 33
São João de Itacema		28 a 33	28 a 33
São Joaquim da Barra	28 a 32	28 a 35	28 a 35
São José da Bela Vista	28 a 33	28 a 35	28 a 35
São José do Barreiro	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São José do Rio Pardo	28 a 33	28 a 34	28 a 34
São José do Rio Preto		28 a 33	28 a 33
São José dos Campos	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São Luís do Paraitinga	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São Manuel		28 a 34	28 a 34
São Miguel Arcanjo	28 a 32	28 a 34	28 a 34
São Paulo	28 a 33	28 a 34	28 a 34
São Pedro	28 a 32	28 a 34	28 a 34
São Pedro do Turvo		28 a 33	28 a 33
São Roque	28 a 33	28 a 34	28 a 34
São Sebastião da Gramma	28 a 33	28 a 34	28 a 34
São Simão	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Sarapuá		28 a 34	28 a 34
Sarutaiá		28 a 33	28 a 33
Sebastianópolis do Sul		28 a 33	28 a 33
Serra Azul	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Serra Negra	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Serrana	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Sertãozinho		28 a 34	28 a 34
Sete Barras		28 a 36	28 a 36
Severinia		28 a 34	28 a 34
Silveiras	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Socorro	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Sorocaba		28 a 34	28 a 34
Sud Mennucci		31 a 32	31 a 32
Sumaré		28 a 35	28 a 35
Suzanópolis		28 a 32	28 a 32
Suzano	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Tabapuã		28 a 33	28 a 33
Tabatinga		28 a 33	28 a 33
Taboão da Serra		28 a 34	28 a 34
Taguai		28 a 33	28 a 33
Taiacua		28 a 34	28 a 34
Taiúva		28 a 34	28 a 34
Tambáú	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Tanabi		28 a 33	28 a 33
Tapiratiba	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Taquaral		28 a 34	28 a 34
Taquaritinga		28 a 33	28 a 33
Taquarituba		28 a 33	28 a 33
Taquarivaí		28 a 34	28 a 34
Tarumã		31 a 32	31 a 32
Tatuí		28 a 35	28 a 35
Taubaté	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Tejupá		28 a 33	28 a 33
Terra Roxa		28 a 34	28 a 34
Tietê		28 a 33	28 a 33
Timburi		28 a 33	28 a 33
Torre de Pedra		28 a 33	28 a 33
Torrinha	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Trabiju		28 a 33	28 a 33
Tremembé	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Três Fronteiras		28 a 33	28 a 33
Tuiuti	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Tupã		31 a 32	31 a 32
Turiúba		28 a 33	28 a 33
Turmalina		28 a 33	28 a 33
Ubarana		28 a 33	28 a 33
Ubirajara		28 a 33	28 a 33
Uchoa		28 a 33	28 a 33
União Paulista		28 a 33	28 a 33
Urânia		28 a 33	28 a 33
Uru		28 a 33	28 a 33
Urupês		28 a 33	28 a 33
Valentim Gentil		28 a 33	28 a 33
Valinhos	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Valparaíso		31 a 32	31 a 32
Vargem Grande do Sul	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Vargem Grande Paulista	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Várzea Paulista	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Vera Cruz		28 a 33	28 a 33
Vinhedo	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Viradouro		28 a 34	28 a 34
Vista Alegre do Alto		28 a 33	28 a 33
Vitória Brasil		28 a 33	28 a 33
Votorantim	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Votuporanga		28 a 33	28 a 33
Zacarias		28 a 32	28 a 32

PORTARIA Nº 58, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado de Tocantins, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Tocantins cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 132,7 mil hectares de arroz (Oriza Sativa L.) com uma produção de 618,5 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Os principais elementos climáticos que influenciam a cultura do arroz são a temperatura do ar, o fotoperíodo e a precipitação pluvial.

A temperatura do ar influencia o crescimento, o desenvolvimento e a produtividade da cultura e seu impacto varia conforme a fase fenológica. As faixas de temperatura ótima variam de 20°C a 35°C, sendo de 30°C a 33°C para a floração e de 20°C a 25°C para maturação. As fases mais sensíveis quanto à temperatura são as de pré-floração e floração.

O fotoperíodo, de um modo geral, não é um fator limitante nas principais regiões produtoras do país e nas épocas tradicionais de cultivo.

A produção do arroz em regime de sequeiro é dependente do regime pluvial, uma vez que ocorrência de estresses hídricos durante o ciclo e, em especial, no estágio de florescimento/enchimento dos grãos, pode comprometer grandemente a produtividade da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 55 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Penman-Monteith nas 6 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ET_r/ET_m), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do arroz de sequeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,65;
- Temperatura Média das Mínimas na fase de Germinação/Emergência ≥ 15°C;
- Temperatura Média das Máximas na fase de Floração/Enchimento de Grãos ≤ 35°C.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área condições climáticas dentro dos critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE SEMENTES: AN Cambará, ANa 9001, ANa 7007, ANa 8001, ANa 5015, ANa 6005, ANa 7211, ANa 8111

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Pepita, BRS Primavera, BRS Sertaneja, BRSGO Serra Dourada

GRUPO II

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Bonança, BRS Esmeralda, BRS Monarca

RICETEC SEMENTES LTDA: XP102 CL, XP111 CL, Inov CL.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não existem cultivares de arroz indicadas para o cultivo no Estado do Tocantins, com enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPOS 1	SOLOS TIPOS 2	SOLOS TIPOS 3
Abreulândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aguariópolis	30 a 36	30 a 36	29 a 36
Aliança do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Almas	28 a 32 + 35	28 a 36	28 a 36
Alvorada	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Ananás	30 a 31 + 34 a 36	30 a 36	28 a 36
Angico	30 a 32 + 35 a 36	30 a 36	28 a 36
Aparecida do Rio Negro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aragomina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguacema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguaina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguanã	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguatins	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Arapoema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arraias	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36
Augustinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aurora do Tocantins	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36
Axixá do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Babaçulândia	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Bandeirantes do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra do Ouro	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Barrolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bernardo Sayão	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brasilândia do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brejinho de Nazaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Burití do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cachoeirinha	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Campos Lindos	31 a 36	28 a 36	28 a 36
Cariri do Tocantins	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Carmolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carrasco Bonito	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Caseara	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Centenário	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapada da Natividade	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapada de Areia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colinas do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colméia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Combinado	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36
Conceição do Tocantins	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36
Couto de Magalhães	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Cristalândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Crixás do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Darcinópolis	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Dianópolis	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Divinópolis do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dueré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Esperantina	30 a 36	30 a 36	29 a 36
Fátima	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Figueirópolis	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36



Filadélfia	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Formoso do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fortaleza do Tabocão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goianorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goiatins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gurupi	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipueiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itacajá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaguatins	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itapiratins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaporã do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaú do Tocantins	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Juarina	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoa da Confusão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoa do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lajeado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lavandeira	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36
Lizarda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luzinópolis	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Marianópolis do Tocantins	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Mateiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Maurilândia do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Miracema do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Miranorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte do Carmo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Santo do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Muricilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Natividade	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Nazaré	30 a 32 + 35 a 36	30 a 36	28 a 36
Nova Olinda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Rosalândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Acordo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Alegre	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36
Novo Jardim	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Oliveira de Fátima	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeirante	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeiras do Tocantins	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Palmeirópolis	28 a 30 + 35 a 36	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36
Paraíso do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranã	28 a 31 + 35 a 36	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36
Pau D'Arco	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedro Afonso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Peixe	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Pequizeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindorama do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piraquê	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Pium	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Alegre do Tocantins	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Porto Nacional	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Praia Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Presidente Kennedy	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pugmil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Recursolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Riachinho	30 a 32 + 35 a 36	30 a 36	28 a 36
Rio da Conceição	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio dos Bois	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Sono	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sampaio	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Sandolândia	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Fé do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Maria do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Tereza do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha do Tocantins	30 a 35	28 a 35	28 a 35
São Bento do Tocantins	30 a 36	30 a 36	28 a 36
São Félix do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Salvador do Tocantins	28 a 30	28 a 30	28 a 30
São Sebastião do Tocantins	30 a 31	29 a 31	29 a 31
São Valério da Natividade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Silvanópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sítio Novo do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Sucupira	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Taguatinga	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Taipas do Tocantins	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36
Talismã	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Tocantinia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tocantinópolis	30 a 36	30 a 36	29 a 36
Tupirama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupiratis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Wanderlândia	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Xambioá	30 a 36	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPOS 1	SOLOS TIPOS 2	SOLOS TIPOS 3
Abreulândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aguianópolis	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Aliança do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Almas	28 a 30 + 33 a 36	28 a 36	28 a 36
Alvorada	28 a 30 + 34 a 35	28 a 36	28 a 36
Ananás	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Angico	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Aparecida do Rio Negro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aragominas	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Araguacema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguaína	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguanã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguatins	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Arapoema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arraias	28 a 30	28 a 30 + 34 a 36	28 a 36
Augustinópolis	32 a 36	29 a 36	28 a 36
Aurora do Tocantins	28 a 30 + 34 a 35	28 a 31 + 34 a 36	28 a 36
Axixá do Tocantins	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Babaçulândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bandeirantes do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra do Ouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barrolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bernardo Sayão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brasilândia do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brejinho de Nazaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buriti do Tocantins	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Cachoeirinha	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Campos Lindos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cariri do Tocantins	28 a 30 + 34 a 36	28 a 36	28 a 36
Carmolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carrasco Bonito	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Caseara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Centenário	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapada da Natividade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapada de Areia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colinas do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colméia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Combinado	28 a 30 + 34 a 35	28 a 31 + 34 a 36	28 a 36
Conceição do Tocantins	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Couto de Magalhães	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cristalândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Crixás do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Darcinópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Dianópolis	28 a 30 + 34 a 36	28 a 36	28 a 36
Divinópolis do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dueré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Esperantina	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Fátima	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Figueirópolis	28 a 30 + 34 a 36	28 a 36	28 a 36
Filadélfia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Formoso do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fortaleza do Tabocão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goianorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goiatins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gurupi	28 a 30 + 33 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipueiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itacajá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaguatins	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Itapiratins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaporã do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaú do Tocantins	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Juarina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoa da Confusão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoa do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lajeado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lavandeira	28 a 30 + 34 a 35	28 a 31 + 34 a 36	28 a 36
Lizarda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luzinópolis	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Marianópolis do Tocantins	28 a 29	28 a 33	28 a 33
Mateiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Maurilândia do Tocantins	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Miracema do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Miranorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte do Carmo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Santo do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Muricilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Natividade	28 a 30 + 33 a 36	28 a 36	28 a 36
Nazaré	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Nova Olinda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Rosalândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Acordo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Alegre	28 a 30 + 34 a 35	28 a 31 + 34 a 36	28 a 36
Novo Jardim	28 a 30 + 34 a 36	28 a 36	28 a 36
Oliveira de Fátima	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeirante	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeiras do Tocantins	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeirópolis	28 a 29	28 a 30 + 33 a 36	28 a 36
Paraíso do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraná	28 a 30	28 a 30 + 33 a 36	28 a 36
Pau D'Arco	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedro Afonso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Peixe	28 a 30 + 33 a 36	28 a 36	28 a 36
Pequizeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindorama do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piraquê	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Pium	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Alegre do Tocantins	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Porto Nacional	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Praia Norte	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Presidente Kennedy	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pugmil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Recursolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Riachinho	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Rio da Conceição	28 a 30 + 34 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio dos Bois	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Sono	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Sampaio	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Sandolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Fé do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Maria do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Tereza do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha do Tocantins	29 a 32	29 a 33	28 a 33
São Bento do Tocantins	30 a 36	29 a 36	28 a 36
São Félix do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Tocantins	30 a 36	29 a 36	28 a 36
São Salvador do Tocantins	28 a 29	28 a 29	28 a 33
São Sebastião do Tocantins	28 a 29	28 a 30	28 a 32
São Valério da Natividade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Silvanópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sítio Novo do Tocantins	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Sucupira	28 a 30 + 34 a 35	28 a 36	28 a 36
Taguatinga	28 a 31 + 34 a 36	28 a 36	28 a 36
Taipas do Tocantins	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Talismã	28 a 30 + 34 a 35	28 a 36	28 a 36
Tocantinia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tocantinópolis	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Tupirama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupiratis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Wanderlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Xambioá	29 a 36	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPOS 1	SOLOS TIPOS 2	SOLOS TIPOS 3
Abreulândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aguianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aliança do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Almas	28 a 29 + 32 a 35	28 a 36	28 a 36
Alvorada	33 a 34	28 a 36	28 a 36
Ananás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Angico	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida do Rio Negro	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Aragominas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguacema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguaçu	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Araguaína	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguanã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguatins	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Arapoema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arraias		28 a 36	28 a 36
Augustinópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Aurora do Tocantins	33 a 34	28 a 36	28 a 36
Axixá do Tocantins	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Babaçulândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bandeirantes do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra do Ouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barrolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bernardo Sayão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brasília do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brejinho de Nazaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buriti do Tocantins	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeirinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos Lindos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cariri do Tocantins	28 a 29 + 32 a 35	28 a 36	28 a 36
Carmolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carrasco Bonito	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Caseara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Centenário	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapada da Natividade	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Chapada de Areia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colinas do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colméia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Combinado		28 a 30 + 33 a 36	28 a 36
Conceição do Tocantins		28 a 35	28 a 36
Couto de Magalhães	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cristalândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Crixás do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Darcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dianópolis	32 a 36	28 a 36	28 a 36
Divinópolis do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dueré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Esperantina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fátima	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Figueirópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Filadélfia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Formoso do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fortaleza do Tabocão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goianorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goiatins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gurupi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipueiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itacajá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaguatins	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapiratins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapora do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaú do Tocantins		28 a 29 + 32 a 36	28 a 36
Juarina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoa da Confusão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoa do Tocantins	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Lajeado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lavandeira		28 a 36	28 a 36

Lizarda	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Luziñópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marianópolis do Tocantins	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Mateiros	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Maurilândia do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Miracema do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Miranorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte do Carmo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Santo do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Muricilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Natividade	32 a 35	28 a 36	28 a 36
Nazaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Olinda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Rosalândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Acordo	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Novo Alegre		28 a 36	28 a 36
Novo Jardim	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Oliveira de Fátima	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Palmeirante	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeiras do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeirópolis		28 a 29 + 32 a 35	28 a 35
Paraíso do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraná		28 a 35	28 a 36
Pau D'Arco	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedro Afonso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Peixe	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pequizeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindorama do Tocantins	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Piraquê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pium	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta do Tocantins	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Porto Alegre do Tocantins	32 a 35	28 a 36	28 a 36
Porto Nacional	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Praia Norte	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Kennedy	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pugmil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Recursolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Riachinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio da Conceição	32 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio dos Bois	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Sono	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sampaio	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Sandolândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Fé do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Maria do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Tereza do Tocantins	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha do Tocantins	28 a 29	28 a 33	28 a 33
São Bento do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Félix do Tocantins	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Tocantins	29 a 36	28 a 36	28 a 36
São Salvador do Tocantins		28 a 29	28 a 33
São Sebastião do Tocantins	29 a 30	28 a 31	28 a 31
São Valério da Natividade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Silvanópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sítio Novo do Tocantins	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Sucupira	33 a 34	28 a 36	28 a 36
Taguatinga	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Taipas do Tocantins		28 a 36	28 a 36
Talismã	33 a 34	28 a 36	28 a 36
Tocantinia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tocantinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupirama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupiratins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Wanderlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Xambioá	28 a 36	28 a 36	28 a 36

PORTARIA Nº 59, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz irrigado no Estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A produção de arroz (Oriza Sativa L.) irrigado do Rio Grande do Sul, tem contribuído nos últimos anos, com mais de 50% da produção brasileira e em torno de 80% de todo arroz produzido no país, no sistema irrigado. Mesmo com esses altos níveis de produtividade verificados no Estado, pode ocorrer variabilidade no rendimento, que pode ser significativa em alguns anos, causada, fundamentalmente, pela variabilidade climática.

A temperatura do solo é um dos principais condicionantes do início da sementeira do arroz irrigado no Estado, por interferir na velocidade de germinação das sementes. A faixa de temperatura ótima para a germinação se situa entre 20°C e 35°C sendo que nesta faixa a germinação é mais rápida, quanto mais altas forem as temperaturas de solo.

Os fatores climáticos mais importantes para o cultivo do arroz são a temperatura, o fotoperíodo e a radiação solar. Esses elementos agem em diferentes processos fisiológicos da espécie.

Na Região Sul do Brasil, a ocorrência de baixas temperaturas no período de maio a setembro constitui fator de risco para a cultura do arroz irrigado.

Temperaturas abaixo de 20°C provocam retardamento considerável no processo de crescimento e redução no número de perfolhos. A etapa mais crítica é o período de diferenciação do primórdio da panícula. Neste período, a planta é muito sensível às baixas temperaturas. As temperaturas acima de 40°C também são prejudiciais.

Os solos hidromórficos, caracterizados por apresentarem lençol freático próximo à superfície durante a maior parte do tempo e estarem situados em áreas de relevo plano, reúnem as condições exigidas pela cultura. Dentre eles, os que apresentam melhor aptidão são os que possuem textura argilosa ou argilo-siltosa. Essa propriedade física reúne condições de impermeabilidade do subsolo e adequada retenção de água de irrigação, ao mesmo tempo em que proporciona drenagem normal. Solos com 40% a 60% de argila apresentam condições ótimas para o cultivo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de sementeira com menor risco climático para o cultivo do arroz irrigado no Estado.

Foram utilizados dados climáticos provenientes da rede de estações meteorológicas do Estado, com séries históricas de no mínimo 15 anos. Entre as variáveis consideradas estão: temperatura mínima do ar, temperatura do solo e radiação solar.

As cultivares foram classificadas em quatro grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 105 dias); Grupo II (105 dias < n < 120 dias); Grupo III (120 dias ≤ n < 135 dias) e Grupo IV (n ≥ 135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Para a identificação das áreas de baixo risco e determinação dos períodos de sementeira por grupo de cultivares, foram considerados os seguintes critérios:

temperatura do solo ≥ 17 °C na fase de germinação/emergência;

temperatura mínima do ar ≥ 15°C na fase de pré-floração/floração (de 15 dias antes a 5 dias após o início da floração);

Radiação solar: maior disponibilidade na fase de reprodução/maturação (de 21 dias antes até 21 dias após o início da floração).

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram, em, no mínimo, 20% de seu território, condições dentro dos critérios considerados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz irrigado no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Atalanta

GRUPO II

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BR/IRGA 414, BRS 6, BRS Pampa, BRS Querência, BRS 358

GRUPO III

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BR/IRGA 409, BR/IRGA 410, BRS Firmeza, BRS Fronteira, BRS Pelota, BRS-CIRAD 302, BRS Catiana, BRS AG, BRS Pampeira

EPAGRI: Epagri 106

RICETEC SEMENTES LTDA: Avaxi CL, Inov CL, XP111

CL, XP102 CL, XP113, XP115

BASF: PUITÁ INTA-CL, GURI INTA CL

GRUPO IV

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS 7, BRS

Bojuru, BRS Sinuelo CL

EPAGRI: Epagri 108, Epagri 109, SCS 112, SCSBRS Tio Taka, SCS114 Andosan, SCS116 Satoru, SCS117 CL, SCS121 CL.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I
Aceguá	28 a 35
Água Santa	28 a 35
Agudo	26 a 35
Ajuricaba	26 a 35
Alecrim	26 a 35
Alegrete	26 a 35
Alegria	26 a 35
Almirante Tamandaré do Sul	27 a 35
Alpestre	26 a 35
Alto Alegre	27 a 35
Alto Feliz	28 a 35
Alvorada	26 a 35
Amaral Ferrador	28 a 35
Ametista do Sul	26 a 35
André da Rocha	31 a 35
Anta Gorda	31 a 35
Antônio Prado	31 a 35
Arambaré	27 a 35
Araricá	26 a 35
Aratiba	26 a 35
Arroio do Meio	26 a 35
Arroio do Padre	27 a 35
Arroio do Sal	26 a 35
Arroio do Tigre	27 a 35
Arroio dos Ratos	26 a 35
Arroio Grande	28 a 35
Arvorezinha	28 a 35
Augusto Pestana	26 a 35
Áurea	27 a 35
Bagé	28 a 35
Balneário Pinhal	26 a 35
Barão	28 a 35
Barão de Cotegipe	27 a 35
Barão do Triunfo	27 a 35
Barra do Guarita	26 a 35
Barra do Quaraí	26 a 35
Barra do Ribeiro	26 a 35
Barra do Rio Azul	26 a 35
Barra Funda	26 a 35
Barracão	31 a 35
Barros Cassal	28 a 35
Benjamin Constant do Sul	26 a 35
Bento Gonçalves	31 a 35
Boa Vista das Missões	26 a 35
Boa Vista do Buricá	26 a 35
Boa Vista do Cadeado	26 a 35
Boa Vista do Incra	27 a 35
Boa Vista do Sul	31 a 35
Bom Princípio	28 a 35
Bom Progresso	26 a 35
Bom Retiro do Sul	26 a 35
Boqueirão do Leão	28 a 35
Bossoroca	26 a 35
Bozano	26 a 35
Braga	26 a 35
Brochier	26 a 35
Butiá	26 a 35
Caçapava do Sul	28 a 35
Cacequi	26 a 35
Cachoeira do Sul	26 a 35
Cachoeirinha	26 a 35
Cacique Doble	31 a 35
Caibaté	26 a 35
Caíara	26 a 35
Camapuã	27 a 35
Camargo	27 a 35
Campestre da Serra	31 a 35
Campina das Missões	26 a 35
Campinas do Sul	27 a 35
Campo Bom	26 a 35
Campo Novo	26 a 35
Campos Borges	27 a 35
Candelária	26 a 35
Cândido Godói	26 a 35
Candiota	28 a 35
Canela	31 a 35
Canguçu	28 a 35
Canoas	26 a 35
Canudos do Vale	27 a 35
Capão Bonito do Sul	31 a 35
Capão da Canoa	26 a 35
Capão do Cipó	26 a 35
Capão do Leão	27 a 35
Capela de Santana	26 a 35
Capitão	28 a 35
Capivari do Sul	26 a 35
Caraá	26 a 35
Carazinho	27 a 35
Carlos Barbosa	31 a 35
Carlos Gomes	27 a 35
Casca	31 a 35
Caseiros	31 a 35
Catuípe	26 a 35



Caxias do Sul	31 a 35
Centenário	27 a 35
Cerrito	28 a 35
Cerro Branco	26 a 35
Cerro Grande	26 a 35
Cerro Grande do Sul	27 a 35
Cerro Largo	26 a 35
Chapada	27 a 35
Charqueadas	26 a 35
Charrua	27 a 35
Chiapeta	26 a 35
Chuí	28 a 35
Chuvisca	27 a 35
Cidreira	26 a 35
Ciriaco	31 a 35
Colinas	28 a 35
Colorado	27 a 35
Condor	26 a 35
Constantina	26 a 35
Coqueiro Baixo	31 a 35
Coqueiros do Sul	27 a 35
Coronel Barros	26 a 35
Coronel Bicaco	26 a 35
Coronel Pilar	31 a 35
Cotiporã	31 a 35
Coxilha	27 a 35
Crissiumal	26 a 35
Cristal	27 a 35
Cristal do Sul	26 a 35
Cruz Alta	27 a 35
Cruzaltense	27 a 35
Cruzeiro do Sul	26 a 35
David Canabarro	31 a 35
Derrubadas	26 a 35
Dezesseis de Novembro	26 a 35
Dilermando de Aguiar	26 a 35
Dois Irmãos	28 a 35
Dois Irmãos das Missões	26 a 35
Dois Lajeados	31 a 35
Dom Feliciano	28 a 35
Dom Pedrito	28 a 35
Dom Pedro de Alcântara	26 a 35
Dona Francisca	27 a 35
Doutor Maurício Cardoso	26 a 35
Doutor Ricardo	31 a 35
Eldorado do Sul	26 a 35
Encantado	31 a 35
Encruzilhada do Sul	28 a 35
Engenho Velho	26 a 35
Entre Rios do Sul	26 a 35
Entre-Ijuís	26 a 35
Erebango	27 a 35
Erechim	27 a 35
Ernestina	27 a 35
Ervai Grande	26 a 35
Ervai Seco	26 a 35
Esmeralda	31 a 35
Esperança do Sul	26 a 35
Espumoso	27 a 35
Estação	27 a 35
Estância Velha	26 a 35
Esteio	26 a 35
Estrela	26 a 35
Estrela Velha	27 a 35
Eugênio de Castro	26 a 35
Fagundes Varela	31 a 35
Farroupilha	31 a 35
Faxinal do Soturno	27 a 35
Faxinalzinho	26 a 35
Fazenda Vilanova	26 a 35
Feliz	28 a 35
Flores da Cunha	31 a 35
Florianópolis	27 a 35
Fontoura Xavier	28 a 35
Formigueiro	26 a 35
Forquethina	27 a 35
Fortaleza dos Valos	27 a 35
Frederico Westphalen	26 a 35
Garibaldi	31 a 35
Garruchos	26 a 35
Gaurama	27 a 35
General Câmara	26 a 35
Gentil	28 a 35
Getúlio Vargas	27 a 35
Giruiá	26 a 35
Glorinha	26 a 35
Gramado	31 a 35
Gramado dos Loureiros	26 a 35
Gramado Xavier	28 a 35
Gravataí	26 a 35
Guabiju	31 a 35
Guaíba	26 a 35
Guaporé	31 a 35
Guarani das Missões	26 a 35
Harmonia	26 a 35
Herval	28 a 35
Herveiras	28 a 35
Horizontina	26 a 35
Hulha Negra	28 a 35
Humaitá	26 a 35
Ibarama	27 a 35
Ibiaçá	31 a 35
Ibirataras	31 a 35
Ibirapuitã	27 a 35
Ibirubá	27 a 35
Igrejinha	28 a 35
Ijuí	26 a 35
Ilópolis	31 a 35

Imbé	26 a 35
Imigrante	28 a 35
Independência	26 a 35
Inhacorá	26 a 35
Ipê	31 a 35
Ipiranga do Sul	27 a 35
Iraí	26 a 35
Itaara	27 a 35
Itacurubi	26 a 35
Itapuca	28 a 35
Itaqui	26 a 35
Itati	27 a 35
Itatiba do Sul	26 a 35
Ivorá	27 a 35
Ivoti	26 a 35
Jaboticaba	26 a 35
Jacuizinho	27 a 35
Jacutinga	27 a 35
Jaguarão	28 a 35
Jaguari	26 a 35
Jari	27 a 35
Jóia	26 a 35
Júlio de Castilhos	27 a 35
Lagoa Bonita do Sul	27 a 35
Lagoa dos Três Cantos	27 a 35
Lagoa Vermelha	31 a 35
Lagoão	28 a 35
Lajeado	26 a 35
Lajeado do Bugre	26 a 35
Lavras do Sul	28 a 35
Liberato Salzano	26 a 35
Lindolfo Collor	28 a 35
Linha Nova	28 a 35
Maçambará	26 a 35
Machadinho	27 a 35
Mampituba	27 a 35
Manoel Viana	26 a 35
Maquiné	26 a 35
Maratá	26 a 35
Marau	27 a 35
Marcelino Ramos	26 a 35
Mariana Pimentel	27 a 35
Mariano Moro	26 a 35
Marques de Souza	28 a 35
Mata	26 a 35
Mato Castelhano	28 a 35
Mato Leitão	26 a 35
Mato Queimado	26 a 35
Maximiliano de Almeida	27 a 35
Minas do Leão	26 a 35
Miraguaí	26 a 35
Montauri	31 a 35
Monte Alegre dos Campos	31 a 35
Monte Belo do Sul	31 a 35
Montenegro	26 a 35
Mormaço	27 a 35
Morrinhos do Sul	26 a 35
Morro Redondo	28 a 35
Morro Reuter	28 a 35
Mostardas	27 a 35
Muçum	31 a 35
Muitos Capões	31 a 35
Multiterno	31 a 35
Não-Me-Toque	27 a 35
Nicolau Vergueiro	27 a 35
Nonoai	26 a 35
Nova Alvorada	28 a 35
Nova Araçá	31 a 35
Nova Bassano	31 a 35
Nova Boa Vista	26 a 35
Nova Brésia	31 a 35
Nova Candelária	26 a 35
Nova Esperança do Sul	26 a 35
Nova Hartz	27 a 35
Nova Pádua	31 a 35
Nova Palma	27 a 35
Nova Petrópolis	31 a 35
Nova Prata	31 a 35
Nova Ramada	26 a 35
Nova Roma do Sul	31 a 35
Nova Santa Rita	26 a 35
Novo Barreiro	26 a 35
Novo Cabrais	26 a 35
Novo Hamburgo	26 a 35
Novo Machado	26 a 35
Novo Tiradentes	26 a 35
Novo Xingu	26 a 35
Osório	26 a 35
Paim Filho	27 a 35
Palmares do Sul	26 a 35
Palmeira das Missões	26 a 35
Palmitinho	26 a 35
Panambi	26 a 35
Pantano Grande	26 a 35
Parai	31 a 35
Paraíso do Sul	26 a 35
Parei Novo	26 a 35
Parobé	26 a 35
Passa Sete	27 a 35
Passo do Sobrado	26 a 35
Passo Fundo	27 a 35
Paulo Bento	27 a 35
Paverama	26 a 35
Pedras Altas	28 a 35
Pedro Osório	28 a 35
Pejuçara	26 a 35
Pelotas	27 a 35
Picada Café	31 a 35

Pinhal	26 a 35
Pinhal da Serra	31 a 35
Pinhal Grande	27 a 35
Pinheirinho do Vale	26 a 35
Pinheiro Machado	28 a 35
Pinto Bandeira	31 a 34
Pirapó	26 a 35
Piratini	28 a 35
Pinto Bandeira	31 a 34
Planalto	26 a 35
Poço das Antas	28 a 35
Pontão	27 a 35
Ponte Preta	27 a 35
Portão	26 a 35
Porto Alegre	26 a 35
Porto Lucena	26 a 35
Porto Mauá	26 a 35
Porto Vera Cruz	26 a 35
Porto Xavier	26 a 35
Pouso Novo	28 a 35
Presidente Lucena	28 a 35
Progresso	28 a 35
Protásio Alves	31 a 35
Putinga	31 a 35
Quaraí	27 a 35
Quatro Irmãos	27 a 35
Quevedos	27 a 35
Quinze de Novembro	27 a 35
Redentora	26 a 35
Relvado	31 a 35
Restinga Seca	26 a 35
Rio dos Índios	26 a 35
Rio Grande	28 a 35
Rio Pardo	26 a 35
Riozinho	27 a 35
Roca Sales	31 a 35
Rodeio Bonito	26 a 35
Rolador	26 a 35
Rolante	27 a 35
Ronda Alta	27 a 35
Rondinha	26 a 35
Roque Gonzales	26 a 35
Rosário do Sul	27 a 35
Sagrada Família	26 a 35
Saldanha Marinho	27 a 35
Salto do Jacuí	27 a 35
Salvador das Missões	26 a 35
Salvador do Sul	28 a 35
Sananduva	31 a 35
Santa Bárbara do Sul	27 a 35
Santa Cecília do Sul	31 a 35
Santa Clara do Sul	27 a 35
Santa Cruz do Sul	26 a 35
Santa Margarida do Sul	27 a 35
Santa Maria	26 a 35
Santa Maria do Herval	28 a 35
Santa Rosa	26 a 35
Santa Tereza	31 a 35
Santa Vitória do Palmar	28 a 35
Santana da Boa Vista	28 a 35
Santana do Livramento	27 a 35
Santiago	26 a 35
Santo Ângelo	26 a 35
Santo Antônio da Patrulha	26 a 35
Santo Antônio das Missões	26 a 35
Santo Antônio do Palma	31 a 35
Santo Antônio do Planalto	27 a 35
Santo Augusto	26 a 35
Santo Cristo	26 a 35
Santo Expedito do Sul	31 a 35
São Borja	26 a 35
São Domingos do Sul	31 a 35
São Francisco de Assis	26 a 35
São Gabriel	27 a 35
São Jerônimo	26 a 35
São João da Urtiga	27 a 35
São João do Polêsine	27 a 35
São Jorge	31 a 35
São José das Missões	26 a 35
São José do Herval	28 a 35
São José do Hortêncio	28 a 35
São José do Inhacorá	26 a 35
São José do Norte	27 a 35
São José do Ouro	31 a 35
São José do Sul	26 a 35
São Leopoldo	26 a 35
São Lourenço do Sul	27 a 35
São Luiz Gonzaga	26 a 35
São Marcos	31 a 35
São Martinho	26 a 35
São Martinho da Serra	27 a 35
São Miguel das Missões	26 a 35
São Nicolau	26 a 35
São Paulo das Missões	26 a 35
São Pedro da Serra	28 a 35
São Pedro das Missões	26 a 35
São Pedro do Butiá	26 a 35
São Pedro do Sul	26 a 35
São Sebastião do Caí	26 a 35
São Sepé	26 a 35
São Valentim	26 a 35
São Valentim do Sul	31 a 35
São Valério do Sul	26 a 35
São Vendelino	28 a 35
São Vicente do Sul	26 a 35
Sapiranga	26 a 35
Sapucaia do Sul	26 a 35
Sarandi	26 a 35

Seberi	26 a 35
Sede Nova	26 a 35
Segredo	28 a 35
Selbach	27 a 35
Senador Salgado Filho	26 a 35
Sentinela do Sul	27 a 35
Serafina Corrêa	31 a 35
Sério	27 a 35
Sertão	27 a 35
Sertão Santana	27 a 35
Sete de Setembro	26 a 35
Severiano de Almeida	26 a 35
Silveira Martins	27 a 35
Sinimbu	28 a 35
Sobradinho	27 a 35
Soledade	28 a 35
Tabaí	26 a 35
Tapejara	27 a 35
Tapera	27 a 35
Tapes	27 a 35
Taquara	26 a 35
Taquari	26 a 35
Taquaruçu do Sul	26 a 35
Tavares	27 a 35
Tenente Portela	26 a 35
Terra de Areia	26 a 35
Teutônia	26 a 35
Tio Hugo	27 a 35
Tiradentes do Sul	26 a 35
Toropi	26 a 35
Torres	26 a 35
Tramandaí	26 a 35
Travesseiro	28 a 35
Três Arroios	27 a 35
Três Cachoeiras	26 a 35
Três Coroas	28 a 35
Três de Maio	26 a 35
Três Forquilhas	27 a 35
Três Palmeiras	27 a 35
Três Passos	26 a 35
Trindade do Sul	26 a 35
Triunfo	26 a 35
Tucunduva	26 a 35
Tunas	27 a 35
Tupanci do Sul	31 a 35
Tupanciretã	27 a 35
Tupandi	28 a 35
Tuparendi	26 a 35
Turuçu	27 a 35
Ubiretama	26 a 35
União da Serra	31 a 35
Unistalda	26 a 35
Uruguaiana	26 a 35
Vacaria	31 a 35
Vale do Sol	26 a 35
Vale Real	28 a 35
Vale Verde	26 a 35
Vanini	31 a 35
Venâncio Aires	26 a 35
Vera Cruz	26 a 35
Veranópolis	31 a 35
Vespasiano Correa	31 a 35
Viadutos	27 a 35
Viamão	26 a 35
Vicente Dutra	26 a 35
Victor Graeff	27 a 35
Vila Flores	31 a 35
Vila Lângaro	27 a 35
Vila Maria	27 a 35
Vila Nova do Sul	27 a 35
Vista Alegre	26 a 35
Vista Alegre do Prata	31 a 35
Vista Gaúcha	26 a 35
Vitória das Missões	26 a 35
Westfália	28 a 35
Xangri-lá	26 a 35

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II
Aceguá	27 a 35
Água Santa	28 a 35
Agudo	26 a 35
Ajuricaba	26 a 35
Alecrim	26 a 35
Alegrete	26 a 35
Alegria	26 a 35
Almirante Tamandaré do Sul	27 a 35
Alpestre	26 a 35
Alto Alegre	27 a 35
Alto Feliz	28 a 35
Alvorada	26 a 35
Amaral Ferrador	28 a 35
Ametista do Sul	26 a 35
André da Rocha	31 a 35
Anta Gorda	31 a 35
Antônio Prado	31 a 35
Arambaré	27 a 35
Araricá	26 a 35
Aratiba	26 a 35
Arroio do Meio	26 a 35
Arroio do Padre	27 a 35
Arroio do Sal	26 a 35
Arroio do Tigre	27 a 35
Arroio dos Ratos	26 a 35
Arroio Grande	27 a 35
Arvorezinha	28 a 35
Augusto Pestana	26 a 35

Áurea	27 a 35
Bagé	27 a 35
Balneário Pinhal	26 a 35
Barão	28 a 35
Barão de Cotegipe	27 a 35
Barão do Triunfo	27 a 35
Barra do Guarita	26 a 35
Barra do Quaraí	26 a 35
Barra do Ribeiro	26 a 35
Barra do Rio Azul	26 a 35
Barra Funda	26 a 35
Barracão	31 a 35
Barros Cassal	28 a 35
Benjamin Constant do Sul	26 a 35
Bento Gonçalves	31 a 35
Boa Vista das Missões	26 a 35
Boa Vista do Buricá	26 a 35
Boa Vista do Cadeado	26 a 35
Boa Vista do Incra	27 a 35
Boa Vista do Sul	31 a 35
Bom Princípio	28 a 35
Bom Progresso	26 a 35
Bom Retiro do Sul	26 a 35
Boqueirão do Leão	28 a 35
Bossoroca	26 a 35
Bozano	26 a 35
Braga	26 a 35
Brochier	26 a 35
Butiá	26 a 35
Caçapava do Sul	28 a 35
Cacequi	26 a 35
Cachoeira do Sul	26 a 35
Cachoeirinha	26 a 35
Cacique Doble	31 a 35
Caibaté	26 a 35
Caíçara	26 a 35
Camaquã	27 a 35
Camargo	28 a 35
Campestre da Serra	31 a 35
Campina das Missões	26 a 35
Campinas do Sul	27 a 35
Campo Bom	26 a 35
Campo Novo	26 a 35
Campos Borges	27 a 35
Candelária	26 a 35
Cândido Godói	26 a 35
Candiota	28 a 35
Canela	31 a 35
Canguçu	28 a 35
Canoas	26 a 35
Canudos do Vale	27 a 35
Capão Bonito do Sul	31 a 35
Capão da Canoa	26 a 35
Capão do Cipó	26 a 35
Capão do Leão	27 a 35
Capela de Santana	26 a 35
Capitão	28 a 35
Capivari do Sul	26 a 35
Cará	26 a 35
Carazinho	27 a 35
Carlos Barbosa	31 a 35
Carlos Gomes	27 a 35
Casca	31 a 35
Caseiros	31 a 35
Catuípe	26 a 35
Caxias do Sul	31 a 35
Centenário	27 a 35
Cerrito	28 a 35
Cerro Branco	26 a 35
Cerro Grande	26 a 35
Cerro Grande do Sul	27 a 35
Cerro Largo	26 a 35
Chapada	27 a 35
Charqueadas	26 a 35
Charrua	27 a 35
Chiapeta	26 a 35
Chuí	27 a 35
Chuívisca	27 a 35
Cidreira	26 a 35
Ciriaco	31 a 35
Colinas	28 a 35
Colorado	27 a 35
Condor	26 a 35
Constantina	26 a 35
Coqueiro Baixo	31 a 35
Coqueiros do Sul	27 a 35
Coronel Barros	26 a 35
Coronel Bicaco	26 a 35
Coronel Pilar	31 a 35
Cotiporã	31 a 35
Coxilha	28 a 35
Crissiumal	26 a 35
Cristal	27 a 35
Cristal do Sul	26 a 35
Cruz Alta	27 a 35
Cruzaltense	27 a 35
Cruzeiro do Sul	26 a 35
David Canabarro	31 a 35
Derrubadas	26 a 35
Dezesseis de Novembro	26 a 35
Dilermando de Aguiar	26 a 35
Dois Irmãos	28 a 35
Dois Irmãos das Missões	26 a 35
Dois Lajeados	31 a 35
Dom Feliciano	28 a 35
Dom Pedrito	28 a 35
Dom Pedro de Alcântara	26 a 35
Dona Francisca	27 a 35
Doutor Maurício Cardoso	26 a 35
Doutor Ricardo	31 a 35
Eldorado do Sul	26 a 35
Encantado	31 a 35
Encruzilhada do Sul	28 a 35
Engenho Velho	26 a 35
Entre Rios do Sul	26 a 35

Entre-Ijuís	26 a 35
Erebango	27 a 35
Erechim	27 a 35
Ernestina	28 a 35
Erval Grande	26 a 35
Erval Seco	26 a 35
Esmeralda	31 a 35
Esperança do Sul	26 a 35
Espumoso	28 a 35
Estação	27 a 35
Estância Velha	26 a 35
Esteio	26 a 35
Estrela	26 a 35
Estrela Velha	27 a 35
Eugênio de Castro	26 a 35
Fagundes Varela	31 a 35
Farroupilha	31 a 35
Faxinal do Soturno	27 a 35
Faxinalzinho	26 a 35
Fazenda Vilanova	26 a 35
Feliz	28 a 35
Flores da Cunha	31 a 35
Florianópolis	27 a 35
Fontoura Xavier	28 a 35
Formigueiro	26 a 35
Forquethina	27 a 35
Fortaleza dos Valos	27 a 35
Frederico Westphalen	26 a 35
Garibaldi	31 a 35
Garruchos	26 a 35
Gaurama	27 a 35
General Câmara	26 a 35
Gentil	28 a 35
Getúlio Vargas	27 a 35
Girua	26 a 35
Glorinha	26 a 35
Gramado	31 a 35
Gramado dos Loureiros	26 a 35
Gramado Xavier	28 a 35
Gravataí	26 a 35
Guabiju	31 a 35
Guaíba	26 a 35
Guaporé	31 a 35
Guarani das Missões	26 a 35
Harmonia	26 a 35
Herval	27 a 35
Herveiras	28 a 35
Horizontina	26 a 35
Hulha Negra	28 a 35
Humaitá	26 a 35
Ibarama	27 a 35
Ibiaçá	31 a 35
Ibiraiaras	31 a 35
Ibirapuitã	28 a 35
Ibirubá	27 a 35
Igrejinha	28 a 35
Ijuí	26 a 35
Ilópolis	31 a 35
Imbé	26 a 35
Imigrante	28 a 35
Independência	26 a 35
Inhacorá	26 a 35
Ipê	31 a 35
Ipiranga do Sul	27 a 35
Itaí	26 a 35
Itaara	27 a 35
Itacurubi	26 a 35
Itapuca	28 a 35
Itaqui	26 a 35
Itati	27 a 35
Itatiba do Sul	26 a 35
Ivorá	27 a 35
Ivoti	26 a 35
Jaboticaba	26 a 35
Jacuzinho	27 a 35
Jacutinga	27 a 35
Jaguarão	27 a 35
Jaguari	26 a 35
Jari	27 a 35
Jóia	26 a 35
Júlio de Castilhos	27 a 35
Lagoa Bonita do Sul	27 a 35
Lagoa dos Três Cantos	27 a 35
Lagoa Vermelha	31 a 35
Lagoão	28 a 35
Lajeado	26 a 35
Lajeado do Bugre	26 a 35
Lavras do Sul	28 a 35
Liberato Salzano	26 a 35
Lindolfo Collor	28 a 35
Linha Nova	28 a 35
Maçambará	26 a 35
Machadinho	27 a 35
Mampituba	27 a 35
Manoel Viana	26 a 35
Maquiné	26 a 35
Maratá	26 a 35
Marau	28 a 35
Marcelino Ramos	26 a 35
Mariana Pimentel	27 a 35
Mariano Moro	26 a 35
Marques de Souza	28 a 35
Mata	26 a 35
Mato Castelhano	28 a 35
Mato Leitão	26 a 35
Mato Queimado	26 a 35
Maximiliano de Almeida	27 a 35
Minas do Leão	26 a 35



Miraguaí	26 a 35
Montauri	31 a 35
Monte Alegre dos Campos	31 a 35
Monte Belo do Sul	31 a 35
Montenegro	26 a 35
Mormaço	28 a 35
Morrinhos do Sul	26 a 35
Morro Redondo	28 a 35
Morro Reuter	28 a 35
Mostardas	27 a 35
Muçum	31 a 35
Muitos Capões	31 a 35
Muliterno	31 a 35
Não-Me-Toque	27 a 35
Nicolau Vergueiro	28 a 35
Nonoai	26 a 35
Nova Alvorada	28 a 35
Nova Araçá	31 a 35
Nova Bassano	31 a 35
Nova Boa Vista	26 a 35
Nova Brésia	31 a 35
Nova Candelária	26 a 35
Nova Esperança do Sul	26 a 35
Nova Hartz	27 a 35
Nova Pádua	31 a 35
Nova Palma	27 a 35
Nova Petrópolis	31 a 35
Nova Prata	31 a 35
Nova Ramada	26 a 35
Nova Roma do Sul	31 a 35
Nova Santa Rita	26 a 35
Novo Barreiro	26 a 35
Novo Cabrais	26 a 35
Novo Hamburgo	26 a 35
Novo Machado	26 a 35
Novo Tiradentes	26 a 35
Novo Xingu	26 a 35
Osório	26 a 35
Paim Filho	27 a 35
Palmares do Sul	26 a 35
Palmeira das Missões	26 a 35
Palmitinho	26 a 35
Panambi	26 a 35
Pantano Grande	26 a 35
Parai	31 a 35
Paraíso do Sul	26 a 35
Parei Novo	26 a 35
Parobé	26 a 35
Passa Sete	27 a 35
Passo do Sobrado	26 a 35
Passo Fundo	28 a 35
Paulo Bento	27 a 35
Paverama	26 a 35
Pedras Altas	27 a 35
Pedro Osório	27 a 35
Pejuçara	26 a 35
Pelotas	27 a 35
Picada Café	31 a 35
Pinhal	26 a 35
Pinhal da Serra	31 a 35
Pinhal Grande	27 a 35
Pinheirinho do Vale	26 a 35
Pinheiro Machado	28 a 35
Pinto Bandeira	31 a 35
Pirapó	26 a 35
Piratini	28 a 35
Pinto Bandeira	31 a 33
Planalto	26 a 35
Poço das Antas	28 a 35
Pontão	27 a 35
Ponte Preta	27 a 35
Portão	26 a 35
Porto Alegre	26 a 35
Porto Lucena	26 a 35
Porto Mauá	26 a 35
Porto Vera Cruz	26 a 35
Porto Xavier	26 a 35
Pouso Novo	28 a 35
Presidente Lucena	28 a 35
Progresso	28 a 35
Protásio Alves	31 a 35
Putinga	31 a 35
Quaraí	27 a 35
Quatro Irmãos	27 a 35
Quevedos	27 a 35
Quinze de Novembro	27 a 35
Redentora	26 a 35
Relvado	31 a 35
Restinga Seca	26 a 35
Rio dos Índios	26 a 35
Rio Grande	27 a 35
Rio Pardo	26 a 35
Riozinho	27 a 35
Roca Sales	31 a 35
Rodeio Bonito	26 a 35
Rolador	26 a 35
Rolante	27 a 35
Ronda Alta	27 a 35
Rondinha	26 a 35
Roque Gonzales	26 a 35
Rosário do Sul	27 a 35
Sagrada Família	26 a 35
Saldanha Marinho	27 a 35
Salto do Jacuí	27 a 35
Salvador das Missões	26 a 35
Salvador do Sul	28 a 35
Sananduva	31 a 35
Santa Bárbara do Sul	27 a 35

Santa Cecília do Sul	31 a 35
Santa Clara do Sul	27 a 35
Santa Cruz do Sul	26 a 35
Santa Margarida do Sul	27 a 35
Santa Maria	26 a 35
Santa Maria do Herval	28 a 35
Santa Rosa	26 a 35
Santa Tereza	31 a 35
Santa Vitória do Palmar	27 a 35
Santana da Boa Vista	28 a 35
Santana do Livramento	27 a 35
Santiago	26 a 35
Santo Ângelo	26 a 35
Santo Antônio da Patrulha	26 a 35
Santo Antônio das Missões	26 a 35
Santo Antônio do Palma	31 a 35
Santo Antônio do Planalto	27 a 35
Santo Augusto	26 a 35
Santo Cristo	26 a 35
Santo Expedito do Sul	31 a 35
São Borja	26 a 35
São Domingos do Sul	31 a 35
São Francisco de Assis	26 a 35
São Gabriel	27 a 35
São Jerônimo	26 a 35
São João da Urtiga	27 a 35
São João do Polêsine	27 a 35
São Jorge	31 a 35
São José das Missões	26 a 35
São José do Herval	28 a 35
São José do Hortêncio	28 a 35
São José do Inhacorá	26 a 35
São José do Norte	27 a 35
São José do Ouro	31 a 35
São José do Sul	26 a 35
São Leopoldo	26 a 35
São Lourenço do Sul	27 a 35
São Luiz Gonzaga	26 a 35
São Marcos	31 a 35
São Martinho	26 a 35
São Martinho da Serra	27 a 35
São Miguel das Missões	26 a 35
São Nicolau	26 a 35
São Paulo das Missões	26 a 35
São Pedro da Serra	28 a 35
São Pedro das Missões	26 a 35
São Pedro do Butiá	26 a 35
São Pedro do Sul	26 a 35
São Sebastião do Cai	26 a 35
São Sepé	26 a 35
São Valentim	26 a 35
São Valentim do Sul	31 a 35
São Valério do Sul	26 a 35
São Vendelino	28 a 35
São Vicente do Sul	26 a 35
Sapiranga	26 a 35
Sapucaia do Sul	26 a 35
Sarandi	26 a 35
Seberi	26 a 35
Sede Nova	26 a 35
Segredo	28 a 35
Selbach	27 a 35
Senador Salgado Filho	26 a 35
Sentinela do Sul	27 a 35
Serafina Corrêa	31 a 35
Sério	27 a 35
Sertão	27 a 35
Sertão Santana	27 a 35
Sete de Setembro	26 a 35
Severiano de Almeida	26 a 35
Silveira Martins	27 a 35
Sinimbu	28 a 35
Sobradinho	27 a 35
Soledade	28 a 35
Tabaí	26 a 35
Tapejara	27 a 35
Tapera	27 a 35
Tapes	27 a 35
Taquara	26 a 35
Taquari	26 a 35
Taquaruçu do Sul	26 a 35
Tavares	27 a 35
Tenente Portela	26 a 35
Terra de Areia	26 a 35
Teutônia	26 a 35
Tio Hugo	28 a 35
Tiradentes do Sul	26 a 35
Toropi	26 a 35
Torres	26 a 35
Tramandaí	26 a 35
Travesseiro	28 a 35
Três Arroios	27 a 35
Três Cachoeiras	26 a 35
Três Coroas	28 a 35
Três de Maio	26 a 35
Três Forquilhas	27 a 35
Três Palmeiras	27 a 35
Três Passos	26 a 35
Trindade do Sul	26 a 35
Triunfo	26 a 35
Tucunduva	26 a 35
Tunas	27 a 35
Tupanci do Sul	31 a 35
Tupanciretã	27 a 35
Tupandi	28 a 35
Tuparendi	26 a 35
Turuçu	27 a 35
Ubiretama	26 a 35

União da Serra	31 a 35
Unistalda	26 a 35
Uruguiana	26 a 35
Vacaria	31 a 35
Vale do Sol	26 a 35
Vale Real	28 a 35
Vale Verde	26 a 35
Vanini	31 a 35
Venâncio Aires	26 a 35
Vera Cruz	26 a 35
Veranópolis	31 a 35
Vespasiano Correa	31 a 35
Viadutos	27 a 35
Viamão	26 a 35
Vicente Dutra	26 a 35
Victor Graeff	27 a 35
Vila Flores	31 a 35
Vila Lângaro	28 a 35
Vila Maria	28 a 35
Vila Nova do Sul	27 a 35
Vista Alegre	26 a 35
Vista Alegre do Prata	31 a 35
Vista Gaúcha	26 a 35
Vitória das Missões	26 a 35
Westfália	28 a 35
Xangri-lá	26 a 35

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III
Aceguá	26 a 34
Água Santa	27 a 34
Agudo	25 a 34
Ajuricaba	25 a 34
Alecrim	25 a 34
Alegrete	25 a 34
Alegria	25 a 34
Almirante Tamandaré do Sul	26 a 34
Alpestre	25 a 34
Alto Alegre	26 a 34
Alto Feliz	27 a 34
Alvorada	25 a 34
Amatol Ferrador	27 a 34
Arretista do Sul	25 a 34
André da Rocha	30 a 34
Anta Gorda	30 a 34
Antônio Prado	30 a 34
Arambaré	26 a 34
Araricá	25 a 34
Aratiba	25 a 34
Arroio do Meio	25 a 34
Arroio do Padre	26 a 34
Arroio do Sal	25 a 34
Arroio do Tigre	26 a 34
Arroio dos Ratos	25 a 34
Arroio Grande	26 a 34
Arvorezinha	27 a 34
Augusto Pestana	25 a 34
Áurea	26 a 34
Bagé	26 a 34
Balneário Pinhal	25 a 34
Barão	27 a 34
Barão de Cotegipe	26 a 34
Barão do Triunfo	26 a 34
Barra do Guarita	25 a 34
Barra do Quaraí	25 a 34
Barra do Ribeiro	25 a 34
Barra do Rio Azul	25 a 34
Barra Funda	25 a 34
Barracão	26 a 34
Barros Cassal	27 a 34
Benjamin Constant do Sul	25 a 34
Bento Gonçalves	30 a 34
Boa Vista das Missões	25 a 34
Boa Vista do Buricá	25 a 34
Boa Vista do Cadeado	25 a 34
Boa Vista do Incra	26 a 34
Boa Vista do Sul	30 a 34
Bom Princípio	27 a 34
Bom Progresso	25 a 34
Bom Retiro do Sul	25 a 34
Boqueirão do Leão	27 a 34
Bossoroca	25 a 34
Bozano	25 a 34
Braga	25 a 34
Brochier	25 a 34
Butiá	25 a 34
Caçapava do Sul	27 a 34
Cacequi	25 a 34
Cachoeira do Sul	25 a 34
Cachoeirinha	25 a 34
Cacique Doble	30 a 34
Caibaté	25 a 34
Caíçara	25 a 34
Camaquã	26 a 34
Camargo	27 a 34
Campestre da Serra	30 a 34
Campina das Missões	25 a 34
Campinas do Sul	26 a 34
Campo Bom	25 a 34
Campo Novo	25 a 34
Campos Borges	26 a 34
Candelária	25 a 34
Cândido Godói	25 a 34
Candiota	27 a 34
Canela	30 a 34
Canguçu	27 a 34

Canoas	25 a 34
Canudos do Vale	26 a 34
Capão Bonito do Sul	30 a 34
Capão da Canoa	25 a 34
Capão do Cipó	25 a 34
Capão do Leão	26 a 34
Capela de Santana	25 a 34
Capitão	27 a 34
Capivari do Sul	25 a 34
Caraá	25 a 34
Carazinho	26 a 34
Carlos Barbosa	30 a 34
Carlos Gomes	26 a 34
Casca	30 a 34
Caseros	30 a 34
Catuípe	25 a 34
Caxias do Sul	30 a 34
Centenário	26 a 34
Cerrito	27 a 34
Cerro Branco	25 a 34
Cerro Grande	25 a 34
Cerro Grande do Sul	26 a 34
Cerro Largo	25 a 34
Chapada	26 a 34
Charqueadas	25 a 34
Charrua	26 a 34
Chiapeta	25 a 34
Chuí	26 a 34
Chuvíscia	26 a 34
Cidreira	25 a 34
Ciriaco	30 a 34
Colinas	27 a 34
Colorado	26 a 34
Condor	25 a 34
Constantina	25 a 34
Coqueiro Baixo	30 a 34
Coqueiros do Sul	26 a 34
Coronel Barros	25 a 34
Coronel Bicaco	25 a 34
Coronel Pilar	30 a 34
Cotiporã	30 a 34
Coxilha	27 a 34
Crissiumal	25 a 34
Cristal	26 a 34
Cristal do Sul	25 a 34
Cruz Alta	26 a 34
Cruzaltense	26 a 34
Cruzeiro do Sul	25 a 34
David Canabarro	30 a 34
Derrubadas	25 a 34
Dezesseis de Novembro	25 a 34
Dilermando de Aguiar	25 a 34
Dois Irmãos	27 a 34
Dois Irmãos das Missões	25 a 34
Dois Lajeados	30 a 34
Dom Feliciano	27 a 34
Dom Pedrito	26 a 34
Dom Pedro de Alcântara	25 a 34
Dona Francisca	26 a 34
Doutor Maurício Cardoso	25 a 34
Doutor Ricardo	30 a 34
Eldorado do Sul	25 a 34
Encantado	30 a 34
Encruzilhada do Sul	27 a 34
Engenho Velho	25 a 34
Entre Rios do Sul	25 a 34
Entre-Ijuís	25 a 34
Erebango	26 a 34
Erechim	26 a 34
Ernestina	27 a 34
Ervai Grande	25 a 34
Ervai Seco	25 a 34
Esmeralda	30 a 34
Esperança do Sul	25 a 34
Espumoso	27 a 34
Estação	26 a 34
Estância Velha	25 a 34
Esteio	25 a 34
Estrela	25 a 34
Estrela Velha	26 a 34
Eugênio de Castro	25 a 34
Fagundes Varela	30 a 34
Farroupilha	30 a 34
Faxinal do Soturno	26 a 34
Faxinalzinho	25 a 34
Fazenda Vilanova	25 a 34
Feliz	27 a 34
Flores da Cunha	30 a 34
Florianópolis	26 a 34
Fontoura Xavier	27 a 34
Formigueiro	25 a 34
Forquethina	26 a 34
Fortaleza dos Valos	26 a 34
Frederico Westphalen	25 a 34
Garibaldi	30 a 34
Garruchos	25 a 34
Gaurama	26 a 34
General Câmara	25 a 34
Gentil	27 a 34
Getúlio Vargas	26 a 34
Giruí	25 a 34
Glorinha	25 a 34
Gramado	30 a 34
Gramado dos Loureiros	25 a 34
Gramado Xavier	27 a 34
Gravataí	25 a 34
Guabiju	30 a 34
Guaíba	25 a 34

Guaporé	30 a 34
Guarani das Missões	25 a 34
Harmonia	25 a 34
Herval	26 a 34
Herveiras	27 a 34
Horizontina	25 a 34
Hulha Negra	27 a 34
Humaitá	25 a 34
Ibarama	26 a 34
Ibicaá	26 a 34
Ibiraiaras	30 a 34
Ibirapuitã	27 a 34
Ibirubá	26 a 34
Igrejinha	27 a 34
Ijuí	25 a 34
Ilópolis	30 a 34
Imbé	25 a 34
Imigrante	27 a 34
Independência	25 a 34
Inhacorá	25 a 34
Ipê	30 a 34
Ipiranga do Sul	26 a 34
Iraí	25 a 34
Itaara	26 a 34
Itacurubi	25 a 34
Itapuca	27 a 34
Itaqui	25 a 34
Itati	26 a 34
Itatiba do Sul	25 a 34
Ivorá	26 a 34
Ivoti	25 a 34
Jaboticaba	25 a 34
Jacuzinho	26 a 34
Jacutinga	26 a 34
Jaguarão	26 a 34
Jaguari	25 a 34
Jari	26 a 34
Jóia	25 a 34
Júlio de Castilhos	26 a 34
Lagoa Bonita do Sul	26 a 34
Lagoa dos Três Cantos	26 a 34
Lagoa Vermelha	30 a 34
Lagoão	27 a 34
Lajeado	25 a 34
Lajeado do Bugre	25 a 34
Lavras do Sul	27 a 34
Liberato Salzano	25 a 34
Lindolfo Collor	27 a 34
Linha Nova	27 a 34
Maçambará	25 a 34
Machadinho	26 a 34
Mampituba	26 a 34
Manoel Viana	25 a 34
Maquiné	25 a 34
Maratá	25 a 34
Marau	27 a 34
Marcelino Ramos	25 a 34
Mariana Pimentel	26 a 34
Mariano Moro	25 a 34
Marques de Souza	27 a 34
Mata	25 a 34
Mato Castelhano	27 a 34
Mato Leitão	25 a 34
Mato Queimado	25 a 34
Maximiliano de Almeida	26 a 34
Minas do Leão	25 a 34
Miraguaí	25 a 34
Montauri	30 a 34
Monte Alegre dos Campos	30 a 34
Monte Belo do Sul	30 a 34
Montenegro	25 a 34
Mormaço	27 a 34
Morrinhos do Sul	25 a 34
Morro Redondo	27 a 34
Morro Reuter	27 a 34
Mostardas	26 a 34
Muçum	30 a 34
Muitos Capões	30 a 34
Muliterno	30 a 34
Não-Me-Toque	26 a 34
Nicolau Vergueiro	27 a 34
Nonoai	25 a 34
Nova Alvorada	27 a 34
Nova Araçá	30 a 34
Nova Bassano	30 a 34
Nova Boa Vista	25 a 34
Nova Brésia	30 a 34
Nova Candelária	25 a 34
Nova Esperança do Sul	25 a 34
Nova Hartz	26 a 34
Nova Pádua	30 a 34
Nova Palma	26 a 34
Nova Petrópolis	30 a 34
Nova Prata	30 a 34
Nova Ramada	25 a 34
Nova Roma do Sul	30 a 34
Nova Santa Rita	25 a 34
Novo Barreiro	25 a 34
Novo Cabrais	25 a 34
Novo Hamburgo	25 a 34
Novo Machado	25 a 34
Novo Tiradentes	25 a 34
Novo Xingu	25 a 34
Osório	25 a 34
Paim Filho	26 a 34
Palmares do Sul	25 a 34
Palmeira das Missões	25 a 34
Palmitinho	25 a 34

Panambi	25 a 34
Pantano Grande	25 a 34
Parai	30 a 34
Paraíso do Sul	25 a 34
Pareci Novo	25 a 34
Parobé	25 a 34
Passa Sete	26 a 34
Passo do Sobrado	25 a 34
Passo Fundo	27 a 34
Paulo Bento	26 a 34
Paverama	25 a 34
Pedras Altas	26 a 34
Pedro Osório	26 a 34
Pejuçara	25 a 34
Pelotas	26 a 34
Picada Café	30 a 34
Pinhal	25 a 34
Pinhal da Serra	30 a 34
Pinhal Grande	26 a 34
Pinheirinho do Vale	25 a 34
Pinheiro Machado	27 a 34
Pinto Bandeira	30 a 34
Pirapó	25 a 34
Piratini	27 a 34
Pinto Bandeira	30 a 34
Planalto	25 a 32
Poço das Antas	27 a 34
Pontão	26 a 34
Ponte Preta	26 a 34
Portão	25 a 34
Porto Alegre	25 a 34
Porto Lucena	25 a 34
Porto Mauá	25 a 34
Porto Vera Cruz	25 a 34
Porto Xavier	25 a 34
Pouso Novo	27 a 34
Presidente Lucena	27 a 34
Progresso	27 a 34
Protásio Alves	30 a 34
Putinga	30 a 34
Quaraí	26 a 34
Quatro Irmãos	26 a 34
Quevedos	26 a 34
Quinze de Novembro	26 a 34
Redentora	25 a 34
Relvado	30 a 34
Restinga Seca	25 a 34
Rio dos Índios	25 a 34
Rio Grande	26 a 34
Rio Pardo	25 a 34
Riozinho	26 a 34
Roca Sales	30 a 34
Rodeio Bonito	25 a 34
Rolador	25 a 34
Rolante	26 a 34
Ronda Alta	26 a 34
Rondinha	25 a 34
Roque Gonzales	25 a 34
Rosário do Sul	26 a 34
Sagrada Família	25 a 34
Saldanha Marinho	26 a 34
Salto do Jacuí	26 a 34
Salvador das Missões	25 a 34
Salvador do Sul	27 a 34
Sananduva	26 a 34
Santa Bárbara do Sul	26 a 34
Santa Cecília do Sul	30 a 34
Santa Clara do Sul	26 a 34
Santa Cruz do Sul	25 a 34
Santa Margarida do Sul	26 a 34
Santa Maria	25 a 34
Santa Maria do Herval	27 a 34
Santa Rosa	25 a 34
Santa Tereza	30 a 34
Santa Vitória do Palmar	26 a 34
Santana da Boa Vista	27 a 34
Santana do Livramento	26 a 34
Santiago	25 a 34
Santo Ângelo	25 a 34
Santo Antônio da Patrulha	25 a 34
Santo Antônio das Missões	25 a 34
Santo Antônio do Palma	30 a 34
Santo Antônio do Planalto	26 a 34
Santo Augusto	25 a 34
Santo Cristo	25 a 34
Santo Expedito do Sul	30 a 34
São Borja	25 a 34
São Domingos do Sul	30 a 34
São Francisco de Assis	25 a 34
São Gabriel	26 a 34
São Jerônimo	25 a 34
São João da Urtiga	26 a 34
São João do Polésine	26 a 34
São Jorge	30 a 34
São José das Missões	25 a 34
São José do Herval	27 a 34
São José do Hortêncio	27 a 34
São José do Inhacorá	25 a 34
São José do Norte	26 a 34
São José do Ouro	30 a 34
São José do Sul	25 a 34
São Leopoldo	25 a 34
São Lourenço do Sul	26 a 34
São Luiz Gonzaga	25 a 34
São Marcos	30 a 34
São Martinho	25 a 34
São Martinho da Serra	26 a 34
São Miguel das Missões	25 a 34
São Nicolau	25 a 34
São Paulo das Missões	25 a 34
São Pedro da Serra	27 a 34
São Pedro das Missões	25 a 34



São Pedro do Butiá	25 a 34
São Pedro do Sul	25 a 34
São Sebastião do Cai	25 a 34
São Sepé	25 a 34
São Valentim	25 a 34
São Valentim do Sul	30 a 34
São Valério do Sul	25 a 34
São Vendelino	27 a 34
São Vicente do Sul	25 a 34
Sapiranga	25 a 34
Sapucaia do Sul	25 a 34
Sarandi	25 a 34
Seberi	25 a 34
Sede Nova	25 a 34
Segredo	27 a 34
Selbach	26 a 34
Senador Salgado Filho	25 a 34
Sentinela do Sul	26 a 34
Serafina Corrêa	30 a 34
Sério	26 a 34
Sertão	26 a 34
Sertão Santana	26 a 34
Sete de Setembro	25 a 34
Severiano de Almeida	25 a 34
Silveira Martins	26 a 34
Sinimbu	27 a 34
Sobradinho	26 a 34
Soledade	27 a 34
Tabaí	25 a 34
Tapejara	26 a 34
Tapera	26 a 34
Tapes	26 a 34
Taquara	25 a 34
Taquari	25 a 34
Taquaruçu do Sul	25 a 34
Tavares	26 a 34
Tenente Portela	25 a 34
Terra de Areia	25 a 34
Teutônia	25 a 34
Tio Hugo	27 a 34
Tiradentes do Sul	25 a 34
Toropi	25 a 34
Torres	25 a 34
Tramandaí	25 a 34
Travesseiro	27 a 34
Três Arroios	26 a 34
Três Cachoeiras	25 a 34
Três Coroas	27 a 34
Três de Maio	25 a 34
Três Forquilhas	26 a 34
Três Palmeiras	26 a 34
Três Passos	25 a 34
Trindade do Sul	25 a 34
Triunfo	25 a 34
Tucunduva	25 a 34
Tunas	26 a 34
Tupanci do Sul	30 a 34
Tupanciretã	26 a 34
Tupandi	27 a 34
Tuparendi	25 a 34
Turuçu	26 a 34
Ubiretama	25 a 34
União da Serra	30 a 34
Unistalda	25 a 34
Uruguaiana	25 a 34
Vacaria	30 a 34
Vale do Sol	25 a 34
Vale Real	27 a 34
Vale Verde	25 a 34
Vanini	30 a 34
Venâncio Aires	25 a 34
Vera Cruz	25 a 34
Veranópolis	30 a 34
Vespasiano Correa	30 a 34
Viadutos	26 a 34
Viamão	25 a 34
Vicente Dutra	25 a 34
Victor Graeff	26 a 34
Vila Flores	30 a 34
Vila Lângaro	27 a 34
Vila Maria	27 a 34
Vila Nova do Sul	26 a 34
Vista Alegre	25 a 34
Vista Alegre do Prata	30 a 34
Vista Gaitcha	25 a 34
Vitória das Missões	25 a 34
Westfália	27 a 34
Xangri-lá	25 a 34

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVRES DO GRUPO IV
Aceguá	26 a 32
Água Santa	27 a 32
Agudo	25 a 32
Ajuriçaba	25 a 32
Alecrim	25 a 32
Alegrete	25 a 32
Alegria	25 a 32
Almirante Tamandaré do Sul	26 a 32
Alpestre	25 a 32
Alto Alegre	26 a 32
Alto Feliz	27 a 32
Alvorada	25 a 32
Amaral Ferrador	27 a 32
Ametista do Sul	25 a 32
André da Rocha	29 a 32

Anta Gorda	29 a 32
Antônio Prado	29 a 32
Arambaré	26 a 32
Araricá	25 a 32
Aratiba	25 a 32
Arroio do Meio	25 a 32
Arroio do Padre	26 a 32
Arroio do Sal	25 a 32
Arroio do Tigre	26 a 32
Arroio dos Ratos	25 a 32
Arroio Grande	26 a 32
Arvorezinha	27 a 32
Augusto Pestana	25 a 32
Áurea	26 a 32
Bagé	26 a 32
Balneário Pinhal	25 a 32
Barão	27 a 32
Barão de Cotegipe	26 a 32
Barão do Triunfo	26 a 32
Barra do Guarita	25 a 32
Barra do Quaraí	25 a 32
Barra do Ribeiro	25 a 32
Barra do Rio Azul	25 a 32
Barra Funda	25 a 32
Barracão	26 a 32
Barros Cassal	27 a 32
Benjamin Constant do Sul	25 a 32
Bento Gonçalves	29 a 32
Boa Vista das Missões	25 a 32
Boa Vista do Buricá	25 a 32
Boa Vista do Cadeado	25 a 32
Boa Vista do Incra	26 a 32
Boa Vista do Sul	29 a 32
Bom Princípio	27 a 32
Bom Progresso	25 a 32
Bom Retiro do Sul	25 a 32
Boqueirão do Leão	27 a 32
Bossoroca	25 a 32
Bozano	25 a 32
Braga	25 a 32
Brochier	25 a 32
Butiá	25 a 32
Caçapava do Sul	27 a 32
Cacequi	25 a 32
Cachoeira do Sul	25 a 32
Cachoeirinha	25 a 32
Cacique Doble	29 a 32
Caibaté	25 a 32
Caçara	25 a 32
Camaquã	26 a 32
Camargo	27 a 32
Campestre da Serra	29 a 32
Campina das Missões	25 a 32
Campinas do Sul	26 a 32
Campo Bom	25 a 32
Campo Novo	25 a 32
Campos Borges	26 a 32
Candelária	25 a 32
Cândido Godói	25 a 32
Candiota	27 a 32
Canela	29 a 32
Canguçu	27 a 32
Canoas	25 a 32
Canudos do Vale	26 a 32
Capão Bonito do Sul	29 a 32
Capão da Canoa	25 a 32
Capão do Cipó	25 a 32
Capão do Leão	26 a 32
Capela de Santana	25 a 32
Capitão	27 a 32
Capivari do Sul	25 a 32
Cará	25 a 32
Carazinho	26 a 32
Carlos Barbosa	29 a 32
Carlos Gomes	26 a 32
Casca	29 a 32
Caseiros	29 a 32
Catuípe	25 a 32
Caxias do Sul	29 a 32
Centenário	26 a 32
Cerrito	27 a 32
Cerro Branco	25 a 32
Cerro Grande	25 a 32
Cerro Grande do Sul	26 a 32
Cerro Largo	25 a 32
Chapada	26 a 32
Charqueadas	25 a 32
Charrua	26 a 32
Chiapeta	25 a 32
Chuí	26 a 32
Chувиска	26 a 32
Cidreira	25 a 32
Ciriaco	28 a 32
Colinas	27 a 32
Colorado	26 a 32
Condor	25 a 32
Constantina	25 a 32
Coqueiro Baixo	29 a 32
Coqueiros do Sul	26 a 32
Coronel Barros	25 a 32
Coronel Bicaco	25 a 32
Coronel Pilar	29 a 32
Cotiporã	29 a 32
Coxilha	27 a 32
Crissiumal	25 a 32
Cristal	26 a 32
Cristal do Sul	25 a 32
Cruz Alta	26 a 32

Cruzaltense	26 a 32
Cruzeiro do Sul	25 a 32
David Canabarro	28 a 32
Derrubadas	25 a 32
Dezesseis de Novembro	25 a 32
Dilermando de Aguiar	25 a 32
Dois Irmãos	27 a 32
Dois Irmãos das Missões	25 a 32
Dois Lajeados	29 a 32
Dom Feliciano	27 a 32
Dom Pedrito	26 a 32
Dom Pedro de Alcântara	25 a 32
Dona Francisca	26 a 32
Doutor Mauricio Cardoso	25 a 32
Doutor Ricardo	29 a 32
Eldorado do Sul	25 a 32
Encantado	29 a 32
Encruzilhada do Sul	27 a 32
Engenho Velho	25 a 32
Entre Rios do Sul	25 a 32
Entre-Ijuís	25 a 32
Erebango	26 a 32
Erechim	26 a 32
Ernestina	27 a 32
Ervai Grande	25 a 32
Ervai Seco	25 a 32
Esmeralda	29 a 32
Esperança do Sul	25 a 32
Espumoso	27 a 32
Estação	26 a 32
Estância Velha	25 a 32
Esteio	25 a 32
Estrela	25 a 32
Estrela Velha	26 a 32
Eugênio de Castro	25 a 32
Fagundes Varela	29 a 32
Farroupilha	29 a 32
Faxinal do Soturno	26 a 32
Faxinalzinho	25 a 32
Fazenda Vilanova	25 a 32
Feliz	27 a 32
Flores da Cunha	29 a 32
Florianópolis	26 a 32
Fontoura Xavier	27 a 32
Formigueiro	25 a 32
Forquethina	26 a 32
Fortaleza dos Valos	26 a 32
Frederico Westphalen	25 a 32
Garibaldi	29 a 32
Garruchos	25 a 32
Gaurama	26 a 32
General Câmara	25 a 32
Gentil	27 a 32
Getúlio Vargas	26 a 32
Giruá	25 a 32
Glorinha	25 a 32
Gramado	29 a 32
Gramado dos Loureiros	25 a 32
Gramado Xavier	27 a 32
Gravataí	25 a 32
Guabiju	29 a 32
Guaíba	25 a 32
Guaporé	29 a 32
Guarani das Missões	25 a 32
Harmonia	25 a 32
Herval	26 a 32
Herveiras	27 a 32
Horizontina	25 a 32
Hulha Negra	27 a 32
Humaitá	25 a 32
Ibarama	26 a 32
Ibiaçá	26 a 32
Ibiraiaras	29 a 32
Ibirapuitã	27 a 32
Ibirubá	26 a 32
Igrejinha	27 a 32
Ijuí	25 a 32
Ilópolis	29 a 32
Imbé	25 a 32
Imigrante	27 a 32
Independência	25 a 32
Inhacorá	25 a 32
Ipê	29 a 32
Ipiranga do Sul	26 a 32
Iraí	25 a 32
Itaara	26 a 32
Itacurubi	25 a 32
Itapuca	27 a 32
Itaqui	25 a 32
Itati	26 a 32
Itatiba do Sul	25 a 32
Ivorá	26 a 32
Ivoti	25 a 32
Jaboticaba	25 a 32
Jacuizinho	26 a 32
Jacutinga	26 a 32
Jaguarão	26 a 32
Jaguari	25 a 32
Jari	26 a 32
Jóia	25 a 32
Júlio de Castilhos	26 a 32
Lagoa Bonita do Sul	26 a 32
Lagoa dos Três Cantos	26 a 32
Lagoa Vermelha	29 a 32
Lagoão	27 a 32
Lajeado	25 a 32
Lajeado do Bugre	25 a 32
Lavras do Sul	27 a 32

Liberato Salzano	25 a 32
Lindolfo Collor	27 a 32
Linha Nova	27 a 32
Maçambará	25 a 32
Machadinho	26 a 32
Mampituba	26 a 32
Manoel Viana	25 a 32
Maquiné	25 a 32
Maratá	25 a 32
Marau	27 a 32
Marcelino Ramos	25 a 32
Mariana Pimentel	26 a 32
Mariano Moro	25 a 32
Marques de Souza	27 a 32
Mata	25 a 32
Mato Castelhano	27 a 32
Mato Leitão	25 a 32
Mato Queimado	25 a 32
Maximiliano de Almeida	26 a 32
Minas do Leão	25 a 32
Miraguaí	25 a 32
Montauri	29 a 32
Monte Alegre dos Campos	29 a 32
Monte Belo do Sul	29 a 32
Montenegro	25 a 32
Mormaço	27 a 32
Morrinhos do Sul	25 a 32
Morro Redondo	27 a 32
Morro Reuter	27 a 32
Mostardas	26 a 32
Muçum	28 a 32
Muitos Capões	29 a 32
Muliterno	28 a 32
Não-Me-Toque	26 a 32
Nicolau Vergueiro	27 a 32
Nonoai	25 a 32
Nova Alvorada	27 a 32
Nova Araçá	29 a 32
Nova Bassano	29 a 32
Nova Boa Vista	25 a 32
Nova Brésia	29 a 32
Nova Candelária	25 a 32
Nova Esperança do Sul	25 a 32
Nova Hartz	26 a 32
Nova Pádua	29 a 32
Nova Palma	26 a 32
Nova Petrópolis	29 a 32
Nova Prata	29 a 32
Nova Ramada	25 a 32
Nova Roma do Sul	29 a 32
Nova Santa Rita	25 a 32
Novo Barreiro	25 a 32
Novo Cabrais	25 a 32
Novo Hamburgo	25 a 32
Novo Machado	25 a 32
Novo Tiradentes	25 a 32
Novo Xingu	25 a 32
Osório	25 a 32
Paim Filho	26 a 32
Palmares do Sul	25 a 32
Palmeira das Missões	25 a 32
Palmitinho	25 a 32
Panambi	25 a 32
Pantano Grande	25 a 32
Paráí	29 a 32
Paraíso do Sul	25 a 32
Pareci Novo	25 a 32
Parobé	25 a 32
Passa Sete	26 a 32
Passo do Sobrado	25 a 32
Passo Fundo	27 a 32
Paulo Bento	26 a 32
Paverama	25 a 32
Pedras Altas	26 a 32
Pedro Osório	26 a 32
Pejuçara	25 a 32
Pelotas	26 a 32
Picada Café	29 a 32
Pinhal	25 a 32
Pinhal da Serra	29 a 32
Pinhal Grande	26 a 32
Pinheirinho do Vale	25 a 32
Pinheiro Machado	27 a 32
Pinto Bandeira	29 a 32
Pirapó	25 a 32
Piratini	27 a 32
Planalto	25 a 32
Poço das Antas	27 a 32
Pontão	26 a 32
Ponte Preta	26 a 32
Portão	25 a 32
Porto Alegre	25 a 32
Porto Lucena	25 a 32
Porto Mauá	25 a 32
Porto Vera Cruz	25 a 32
Porto Xavier	25 a 32
Pouso Novo	27 a 32
Presidente Lucena	27 a 32
Progresso	27 a 32
Protásio Alves	29 a 32
Putinga	29 a 32
Quaraí	26 a 32
Quatro Irmãos	26 a 32
Quevedos	26 a 32
Quinze de Novembro	26 a 32
Redentora	25 a 32
Relvado	29 a 32
Restinga Seca	25 a 32

Rio dos Índios	25 a 32
Rio Grande	26 a 32
Rio Pardo	25 a 32
Riozinho	26 a 32
Roca Sales	28 a 32
Rodeio Bonito	25 a 32
Rolador	25 a 32
Rolante	26 a 32
Ronda Alta	26 a 32
Rondinha	25 a 32
Roque Gonzales	25 a 32
Rosário do Sul	26 a 32
Sagrada Família	25 a 32
Saldanha Marinho	26 a 32
Salto do Jacuí	26 a 32
Salvador das Missões	25 a 32
Salvador do Sul	27 a 32
Sananduva	26 a 32
Santa Bárbara do Sul	26 a 32
Santa Cecília do Sul	29 a 32
Santa Clara do Sul	26 a 32
Santa Cruz do Sul	25 a 32
Santa Margarida do Sul	26 a 32
Santa Maria	25 a 32
Santa Maria do Herval	27 a 32
Santa Rosa	25 a 32
Santa Tereza	29 a 32
Santa Vitória do Palmar	26 a 32
Santana da Boa Vista	27 a 32
Santana do Livramento	26 a 32
Santiago	25 a 32
Santo Ângelo	25 a 32
Santo Antônio da Patrulha	25 a 32
Santo Antônio das Missões	25 a 32
Santo Antônio do Palma	29 a 32
Santo Antônio do Planalto	26 a 32
Santo Augusto	25 a 32
Santo Cristo	25 a 32
Santo Expedito do Sul	29 a 32
São Borja	25 a 32
São Domingos do Sul	29 a 32
São Francisco de Assis	25 a 32
São Gabriel	26 a 32
São Jerônimo	25 a 32
São João da Urtiga	26 a 32
São João do Polêsine	26 a 32
São Jorge	29 a 32
São José das Missões	25 a 32
São José do Herval	27 a 32
São José do Hortêncio	27 a 32
São José do Inhacorá	25 a 32
São José do Norte	26 a 32
São José do Ouro	29 a 32
São José do Sul	25 a 32
São Leopoldo	25 a 32
São Lourenço do Sul	26 a 32
São Luiz Gonzaga	25 a 32
São Marcos	29 a 32
São Martinho	25 a 32
São Martinho da Serra	26 a 32
São Miguel das Missões	25 a 32
São Nicolau	25 a 32
São Paulo das Missões	25 a 32
São Pedro da Serra	27 a 32
São Pedro das Missões	25 a 32
São Pedro do Butiá	25 a 32
São Pedro do Sul	25 a 32
São Sebastião do Caí	25 a 32
São Sepé	25 a 32
São Valentim	25 a 32
São Valentim do Sul	29 a 32
São Valério do Sul	25 a 32
São Vendelino	27 a 32
São Vicente do Sul	25 a 32
Sapiranga	25 a 32
Sapucaia do Sul	25 a 32
Sarandi	25 a 32
Seberi	25 a 32
Sede Nova	25 a 32
Segredo	27 a 32
Selbach	26 a 32
Senador Salgado Filho	25 a 32
Sentinela do Sul	26 a 32
Serafina Corrêa	29 a 32
Sério	26 a 32
Sertão	26 a 32
Sertão Santana	26 a 32
Sete de Setembro	25 a 32
Severiano de Almeida	25 a 32
Silveira Martins	26 a 32
Sinimbu	27 a 32
Sobradinho	26 a 32
Soledade	27 a 32
Tabaí	25 a 32
Tapejara	26 a 32
Tapera	26 a 32
Tapes	26 a 32
Taquara	25 a 32
Taquari	25 a 32
Taquaruçu do Sul	25 a 32
Tavares	26 a 32
Tenente Portela	25 a 32
Terra de Areia	25 a 32
Teutônia	25 a 32
Tio Hugo	27 a 32
Tiradentes do Sul	25 a 32
Toropi	25 a 32
Torres	25 a 32

Tramandaí	25 a 32
Travesseiro	27 a 32
Três Arroios	26 a 32
Três Cachoeiras	25 a 32
Três Coroas	27 a 32
Três de Maio	25 a 32
Três Forquilhas	26 a 32
Três Palmeiras	26 a 32
Três Passos	25 a 32
Trindade do Sul	25 a 32
Triunfo	25 a 32
Tucunduva	25 a 32
Tunas	26 a 32
Tupanci do Sul	29 a 32
Tupanciretã	26 a 32
Tupandi	27 a 32
Tuparendi	25 a 32
Turuçu	26 a 32
Ubiretama	25 a 32
União da Serra	29 a 32
Unistalda	25 a 32
Uruguaiana	25 a 32
Vacaria	29 a 32
Vale do Sol	25 a 32
Vale Real	27 a 32
Vale Verde	25 a 32
Vanini	29 a 32
Venâncio Aires	25 a 32
Vera Cruz	25 a 32
Veranópolis	29 a 32
Vespasiano Correa	29 a 32
Viadutos	26 a 32
Viamão	25 a 32
Vicente Dutra	25 a 32
Victor Graeff	26 a 32
Vila Flores	29 a 32
Vila Lângaro	27 a 32
Vila Maria	27 a 32
Vila Nova do Sul	26 a 32
Vista Alegre	25 a 32
Vista Alegre do Prata	29 a 32
Vista Gaúcha	25 a 32
Vitória das Missões	25 a 32
Westfália	27 a 32
Xangri-lá	25 a 32

PORTARIA Nº 60, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de arroz irrigado no Estado de Santa Catarina, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os fatores climáticos mais importantes para o cultivo do arroz (Oriza Sativa L.) irrigado são a temperatura, o fotoperíodo e a radiação solar. Esses elementos agem em diferentes processos fisiológicos da espécie.

Na Região Sul do Brasil, a ocorrência de baixas temperaturas no período de maio a setembro constitui fator de risco para a cultura do arroz irrigado.

Temperaturas abaixo de 20°C provocam retardamento considerável no processo de crescimento e redução no número de perflhos. A etapa mais crítica é o período de diferenciação do primórdio da panícula. Neste período, a planta é muito sensível às baixas temperaturas. Assim, temperaturas de 17 °C, durante cinco dias, ou 15°C, durante apenas uma hora, acarretarão a esterilidade de muitas flores. As temperaturas acima de 40°C também são prejudiciais.

Os solos hidromórficos, caracterizados por apresentarem lençol freático próximo à superfície durante a maior parte do tempo e estarem situados em áreas de relevo plano, reúnem as condições exigidas pela cultura. Dentre eles, os que apresentam melhor aptidão são os que possuem textura argilosa ou argilo-siltosa. Essa propriedade física reúne condições de impermeabilidade do subsolo e adequada retenção de água de irrigação, ao mesmo tempo em que proporciona drenagem normal. Solos com 40% a 60% de argila apresentam condições ótimas para o cultivo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do arroz irrigado no Estado.

Foram utilizados dados climáticos provenientes dos 165 postos pluviométricos disponíveis no Estado com, no mínimo, 15 anos de dados diários. Entre as variáveis consideradas estão: temperatura mínima do ar, temperatura do solo e radiação solar.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Para a identificação dos períodos de semeadura por grupo de cultivares, foram considerados os seguintes critérios térmicos:

- probabilidade igual ou superior a 80% de ocorrência de temperatura média ≥ 14°C no primeiro decêndio após a emergência;



- probabilidade maior ou igual a 80% de ocorrência de temperatura média ≥ 19°C nos três últimos decêndios do ciclo da cultura;

- probabilidade menor ou igual a 20% de ocorrência de temperatura mínima ≤ 15°C no sétimo decêndio do ciclo (Grupo I), no nono decêndio do ciclo (Grupo II) e no décimo primeiro decêndio do ciclo (Grupo III).

Foram considerados aptos ao cultivo de arroz irrigado os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios estabelecidos em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz irrigado no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	11 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA: BRS 358.

IRGA/METROPOLITANA: IRGAP H7RI (Prime CL).

GRUPO II

BASF S/A: PUITÁ INTA-CL.

EPAGRI: Epagri 106, SCS119 Rubi e SCS120 Ônix.

IRGA: IRGA 428, IRGA 429 e IRGA 430.

RICETEC SEMENTES LTDA: Apsa CL, Avaxi CL, Ecco, Ecco CL, Inov, Inov CL, RT5310 CL, Sator CL, Tiba, XP102 CL e XP111 CL, XP113 e XP115.

GRUPO III

EPAGRI: Epagri 108, Epagri 109, SCS 112, SCS 114 Andosan, SCS 115 CL, SCS116 Satoru, SCS117 CL, SCS118 Marques e SCS121 CL.

EPAGRI / EMBRAPA: SCSBRS Tio Taka.

IRGA: IRGA 424RI.

IRGA/METROPOLITANA: H9 (QM1010) e IRGAP H9RI (QM1010 CL).

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I
Agrolândia	29 a 35
Agronômica	28 a 36
Águas Mornas	27 a 36
Alfredo Wagner	29 a 35
Antônio Carlos	28 a 36
Apiúna	26 a 1
Araquari	23 a 3
Araranguá	26 a 1
Ascurra	24 a 3
Atalanta	28 a 36
Aurora	28 a 36
Balneário Arroio do Silva	26 a 1
Balneário Barra do Sul	23 a 3
Balneário Camboriú	23 a 3
Balneário Gaivota	27 a 1
Barra Velha	23 a 3
Benedito Novo	24 a 2
Biguaçu	24 a 2

Blumenau	24 a 3
Bombinhas	23 a 3
Botuverá	24 a 2
Braço do Trombudo	29 a 35
Brusque	24 a 2
Camboriú	24 a 2
Canelinha	24 a 2
Capivari de Baixo	26 a 1
Chapadão do Lageado	28 a 36
Cocal do Sul	26 a 1
Corupá	24 a 2
Criciúma	26 a 1
Dona Emma	26 a 1
Doutor Pedrinho	26 a 1
Ermo	27 a 1
Florianópolis	24 a 2
Forquilha	26 a 1
Garopaba	24 a 2
Garuva	23 a 3
Gaspar	24 a 3
Governador Celso Ramos	24 a 2
Gravatal	26 a 1
Guabiruba	24 a 2
Guaramirim	23 a 3
Ibirama	24 a 2
Içara	26 a 1
Ilhota	24 a 3
Imaruí	26 a 1
Imbituba	24 a 2
Indaial	24 a 2
Itaiópolis	28 a 36
Itajaí	24 a 3
Itapema	23 a 3
Itapoá	23 a 3
Ituporanga	28 a 36
Jacinto Machado	27 a 36
Jaguaruna	26 a 1
Jaraguá do Sul	23 a 3
Joinville	23 a 3
José Boiteux	26 a 36
Laguna	26 a 1
Laurentino	26 a 36
Lontras	26 a 1
Luiz Alves	24 a 3
Maracajá	26 a 1
Massaranduba	24 a 3
Meleiro	27 a 1
Mirim Doce	28 a 36
Morro da Fumaça	26 a 1
Morro Grande	27 a 36
Navegantes	23 a 3
Nova Trento	24 a 2
Nova Veneza	26 a 1
Palhoça	24 a 2
Passo de Torres	27 a 1
Paulo Lopes	26 a 1
Pedras Grandes	27 a 1
Penha	23 a 3
Petrolândia	29 a 35
Piçarras	23 a 3
Pomerode	24 a 3
Porto Belo	24 a 2
Pouso Redondo	28 a 36
Praia Grande	27 a 36
Presidente Getúlio	26 a 1
Presidente Nereu	26 a 36
Rio do Campo	29 a 35
Rio do Oeste	26 a 36
Rio do Sul	26 a 36
Rio dos Cedros	26 a 1
Rodeio	24 a 3
Salete	26 a 36
Sangão	26 a 1
Santa Rosa do Sul	27 a 36
Santa Terezinha	28 a 36
Santo Amaro da Imperatriz	26 a 1
São Francisco do Sul	23 a 3
São João Batista	24 a 2
São João do Itaperiú	23 a 3
São João do Sul	27 a 1
São José	24 a 2
São Pedro de Alcântara	27 a 36
Schroeder	23 a 3
Siderópolis	27 a 36
Sombrio	27 a 1
Taió	28 a 36
Tijucas	24 a 3
Timbé do Sul	27 a 36
Timbó	24 a 3
Treze de Maio	26 a 1
Trombudo Central	28 a 36
Tubarão	26 a 1
Turvo	27 a 1
Urussanga	27 a 1
Vitor Meireles	26 a 36
Witmarsum	26 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II
Agrolândia	27 a 33
Agronômica	26 a 34
Águas Mornas	26 a 34
Alfredo Wagner	27 a 33
Antônio Carlos	26 a 34
Apiúna	26 a 35
Araquari	21 a 1
Araranguá	24 a 35

Ascurra	22 a 1
Atalanta	26 a 34
Aurora	26 a 34
Balneário Arroio do Silva	24 a 35
Balneário Barra do Sul	21 a 1
Balneário Camboriú	21 a 1
Balneário Gaivota	26 a 35
Barra Velha	21 a 1
Benedito Novo	22 a 36
Biguaçu	22 a 36
Blumenau	22 a 1
Bombinhas	21 a 1
Botuverá	24 a 36
Braço do Trombudo	27 a 33
Brusque	22 a 36
Camboriú	24 a 36
Canelinha	22 a 36
Capivari de Baixo	24 a 35
Chapadão do Lageado	26 a 34
Cocal do Sul	24 a 35
Corupá	24 a 36
Criciúma	24 a 35
Dona Emma	24 a 35
Doutor Pedrinho	26 a 35
Ermo	26 a 35
Florianópolis	24 a 36
Forquilha	24 a 35
Garopaba	24 a 36
Garuva	21 a 1
Gaspar	22 a 1
Governador Celso Ramos	22 a 36
Gravatal	24 a 35
Guabiruba	22 a 36
Guaramirim	21 a 1
Ibirama	24 a 36
Içara	24 a 35
Ilhota	22 a 1
Imaruí	24 a 35
Imbituba	24 a 36
Indaial	22 a 36
Itaiópolis	26 a 34
Itajaí	22 a 1
Itapema	21 a 1
Itapoá	21 a 1
Ituporanga	26 a 34
Jacinto Machado	26 a 34
Jaguaruna	24 a 35
Jaraguá do Sul	21 a 1
Joinville	21 a 1
José Boiteux	26 a 34
Laguna	24 a 35
Laurentino	26 a 34
Lontras	26 a 35
Luiz Alves	22 a 1
Maracajá	24 a 35
Massaranduba	22 a 1
Meleiro	26 a 35
Mirim Doce	26 a 34
Morro da Fumaça	24 a 35
Morro Grande	26 a 34
Navegantes	21 a 1
Nova Trento	24 a 36
Nova Veneza	24 a 35
Palhoça	24 a 36
Passo de Torres	26 a 35
Paulo Lopes	24 a 35
Pedras Grandes	26 a 35
Penha	21 a 1
Petrolândia	27 a 33
Piçarras	21 a 1
Pomerode	22 a 1
Porto Belo	22 a 36
Pouso Redondo	26 a 34
Praia Grande	26 a 34
Presidente Getúlio	24 a 35
Presidente Nereu	26 a 34
Rio do Campo	27 a 33
Rio do Oeste	26 a 34
Rio do Sul	26 a 34
Rio dos Cedros	24 a 35
Rodeio	22 a 1
Salete	26 a 34
Sangão	24 a 35
Santa Rosa do Sul	26 a 34
Santa Terezinha	26 a 34
Santo Amaro da Imperatriz	26 a 35
São Francisco do Sul	21 a 1
São João Batista	22 a 36
São João do Itaperiú	21 a 1
São João do Sul	26 a 35
São José	22 a 36
São Pedro de Alcântara	26 a 34
Schroeder	21 a 1
Siderópolis	26 a 34
Sombrio	26 a 35
Taió	26 a 34
Tijucas	22 a 1
Timbé do Sul	26 a 34
Timbó	22 a 1
Treze de Maio	24 a 35
Trombudo Central	26 a 34
Tubarão	24 a 35
Turvo	26 a 35
Urussanga	26 a 35
Vitor Meireles	26 a 34
Witmarsum	26 a 34

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III
Agrolândia	27 a 31
Agronômica	26 a 32
Águas Mornas	26 a 32
Alfredo Wagner	26 a 31
Antônio Carlos	26 a 32
Apiúna	26 a 33
Araquari	21 a 35
Araranguá	24 a 33
Ascurra	22 a 35
Atalanta	26 a 32
Aurora	26 a 32
Balneário Arroio do Silva	24 a 33
Balneário Barra do Sul	21 a 35
Balneário Camboriú	21 a 35
Balneário Gaivotas	25 a 33
Barra Velha	21 a 35
Benedito Novo	22 a 34
Biguaçu	22 a 34
Blumenau	22 a 35
Bombinhas	21 a 35
Botuverá	24 a 34
Braco do Trombudo	27 a 31
Brusque	22 a 34
Camboriú	24 a 34
Canelinha	22 a 34
Capivari de Baixo	24 a 33
Chapadão do Lageado	26 a 31
Cocal do Sul	24 a 33
Corupá	24 a 33
Criciúma	24 a 33
Dona Emma	24 a 33
Doutor Pedrinho	26 a 33
Ermo	25 a 33
Florianópolis	24 a 34
Forquilha	24 a 33
Garopaba	24 a 34
Garuva	21 a 35
Gaspar	22 a 35
Governador Celso Ramos	22 a 34
Gravatal	24 a 33
Guabiruba	22 a 34
Guaramirim	21 a 35
Ibirama	24 a 33
Içara	24 a 33
Ilhota	22 a 35
Imaruí	24 a 33
Imbituba	24 a 34
Indaial	22 a 34
Itaiópolis	26 a 31
Itajaí	22 a 35
Itapema	21 a 35
Itapoá	21 a 35
Ituporanga	26 a 32
Jacinto Machado	26 a 32
Jaguaruna	24 a 33
Jaraguá do Sul	21 a 35
Joinville	21 a 35
José Boiteux	26 a 32
Laguna	24 a 34
Laurentino	26 a 32
Lontras	26 a 33
Luiz Alves	22 a 35
Maracajá	24 a 33
Massaranduba	22 a 35
Meleiro	25 a 33
Mirim Doce	26 a 32
Morro da Fumaça	24 a 33
Morro Grande	26 a 32
Navegantes	21 a 35
Nova Trento	24 a 34
Nova Veneza	24 a 33
Palhoça	24 a 34
Passo de Torres	25 a 33
Paulo Lopes	24 a 33
Pedras Grandes	26 a 33
Penha	21 a 35
Petrolândia	27 a 31
Piçarras	21 a 35
Pomerode	22 a 35
Porto Belo	22 a 34
Pouso Redondo	26 a 32
Praia Grande	26 a 32
Presidente Getúlio	24 a 33
Presidente Nereu	26 a 32
Rio do Campo	27 a 31
Rio do Oeste	26 a 32
Rio do Sul	26 a 32

Rio dos Cedros	24 a 33
Rodeio	22 a 35
Salete	26 a 32
Sangão	24 a 33
Santa Rosa do Sul	26 a 32
Santa Terezinha	26 a 32
Santo Amaro da Imperatriz	26 a 33
São Francisco do Sul	21 a 35
São João Batista	22 a 34
São João do Itaperiú	21 a 35
São João do Sul	25 a 33
São José	22 a 34
São Pedro de Alcântara	26 a 32
Schroeder	21 a 35
Siderópolis	26 a 32
Sombrio	25 a 33
Taió	26 a 32
Tijucas	22 a 35
Timbé do Sul	26 a 32
Timbó	22 a 35
Treze de Maio	24 a 33
Trombudo Central	26 a 32
Tubarão	24 a 33
Turvo	25 a 33
Urussanga	26 a 33
Vitor Meireles	26 a 32
Witmarsum	26 a 32

PORTARIA Nº 61, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz irrigado no Estado de São Paulo, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os fatores climáticos mais importantes para o cultivo do arroz (Oriza Sativa L.) irrigado são a temperatura, o fotoperíodo e a radiação solar. Esses elementos agem em diferentes processos fisiológicos da espécie.

A ocorrência de baixas temperaturas no período pré-floração e floração constitui fator de risco para a cultura do arroz irrigado. Temperaturas abaixo de 20°C provocam retardamento considerável no processo de crescimento e redução no número de perfilhos. A etapa mais crítica é o período de diferenciação do primórdio da panícula. Neste período, a planta é muito sensível às baixas temperaturas. Assim, temperaturas de 17 °C, durante cinco dias, ou 15°C, durante apenas uma hora, acarretarão a esterilidade de muitas flores. As temperaturas acima de 40°C também são prejudiciais.

Os solos hidromórficos, caracterizados por apresentarem lençol freático próximo à superfície durante a maior parte do tempo e estarem situados em áreas de relevo plano, reúnem as condições exigidas pela cultura. Dentre eles, os que apresentam melhor aptidão são os que possuem textura argilosa ou argilo-siltosa. Essa propriedade física reúne condições de impermeabilidade do subsolo e adequada retenção de água de irrigação, ao mesmo tempo em que proporciona drenagem normal. Solos com 40% a 60% de argila apresentam condições ótimas para o cultivo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do arroz irrigado no Estado.

Foram utilizados dados climáticos provenientes dos 210 postos pluviométricos disponíveis no Estado com, no mínimo, 15 anos de dados diários. Entre as variáveis consideradas estão: temperatura mínima do ar, temperatura do solo e radiação solar.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram considerados aptos ao cultivo de arroz irrigado os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área as seguintes condições:

- ISNA maior ou igual a 0,65 com frequência de 80% nos anos avaliados.
- Temperatura Média das Mínimas na fase de Germinação/Emergência ≥ 10°C;
- Temperatura Média das Máximas na fase de Floração/Enchimento dos cachos ≥ 35°C.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz irrigado no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA: BRS 358.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC 300, IAC 500 e IAC 600.

GRUPO II

EMBRAPA: BRS 902, BRS Catiana e BRS Fronteira.

EPAGRI: SCS 114 Andosan.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC 400.

RICETEC SEMENTES LTDA: Avaxi CL, Inov CL, XP111 CL, XP102 CL, XP113 e XP115.

GRUPO III

EMBRAPA: BRS Ourominas.

EPAGRI: SCS 109, SCS117 CL e SCS118 Marques.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC 105.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Adolfo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aguaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas da Prata	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Águas de Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas de Santa Bárbara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas de São Pedro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Agudos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alambari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alfredo Marcondes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Altair	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Altinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alumínio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Álvares Florence	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Álvares Machado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Álvaro de Carvalho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alvinlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Americana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Américo Brasiliense	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Américo de Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Amparo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Análândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Andradina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Angatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anhembi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anhumas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Apiá	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Araçariçuama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araçatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araçoiaba da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aramina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arandu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arapeí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araraquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arco-Íris	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arealva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Areias	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Areiópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36



Ariranha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Artur Nogueira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arujá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aspásia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Assis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Atibaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Auriflama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Avai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Avanhandava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Avaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bady Bassitt	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Balbinos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bálsamo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bananal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barão de Antonina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barbosa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bariri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra Bonita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra do Chapéu	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Barra do Turvo	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Barretos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barrinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barueri	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Bastos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Batatais	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bauru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bebedouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bento de Abreu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bernardino de Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bertioga	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Bilac	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Birigui	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Boa Esperança do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bocaina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bofete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Boituva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus dos Perdões	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Sucesso de Itararé	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Borá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Boracéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Borborema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Borebi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Botucatu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bragança Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bratna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brejo Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brodowski	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brotas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buritama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buritizal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cabrália Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cabreúva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caçapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caconde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cafelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caiabu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caiuá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cajati	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Cajobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cajuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campina do Monte Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campinas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Limpo Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos Novos Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cananéia	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Canas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cândido Mota	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cândido Rodrigues	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Canitar	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capão Bonito	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capela do Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capivari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cardoso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Casa Branca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cássia dos Coqueiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Castilho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Catanduva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Catiguá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cedral	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cerqueira César	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cerquillo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cesário Lange	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Charqueada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chavantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Clementina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colômbia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conchal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conchas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cordeirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Coroados	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Coronel Macedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corumbatai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cosmópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cosmorama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cravinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cristais Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cruzália	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cruzeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cunha	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Descalvado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dirce Reis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Divinolândia	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Dobrada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dois Córregos	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Dolcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dourado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dracena	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Duartina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dumont	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Echaporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Eldorado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Elias Fausto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Elisiário	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Embaúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Emilianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Engenheiro Coelho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Espírito Santo do Pinhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Espírito Santo do Turvo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estiva Gerbi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Euclides da Cunha Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fartura	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fernando Prestes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fernandópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fernão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Flora Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Floreal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Flórida Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Florínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Franca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gabriel Monteiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gália	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Garça	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gastão Vidigal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gavião Peixoto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
General Salgado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Getulina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Glicério	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaiçara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaimbê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guapiaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guapiara	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Guará	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraçá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarani d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarantã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guararapes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guararema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaratinguetá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guareí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guariba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guatapará	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guzolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Herculândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Holambra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Hortolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iacanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iacri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iaras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibaté	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibiratema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibitinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Icém	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iepê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igarapava do Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igarapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igaratá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iguape	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ilha Comprida	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Ilha Solteira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indaiatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indiana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indiaporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Inúbia Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipaussu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iperó	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipeúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipiranga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iporanga	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Ipuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iracemópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Irapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Irapuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaberá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itajobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaóca	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Itapetininga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapirapuã Paulista	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Itápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapura	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itararé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itirapina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itirapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itupeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ituverava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaborandi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaboticabal	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Jacaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jacupiranga	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Jaguariúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jales	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jambeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jardinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jarinu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jau	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jeriquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
João Ramalho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
José Bonifácio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Júlio Mesquita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jumirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jundiaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Junqueirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Laranjal Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lavinia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lavrinhas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Leme	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lençóis Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Limeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lorena	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lourdes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Louveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lucélia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lucianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luís Antônio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luiziânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lupércio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lutécia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Macatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Macaubal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Macedônia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Magda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mairinque	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Manduri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marabá Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Maracá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marapoama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marília	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marília	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Martinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Matão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mendonça	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Meridiano	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mesópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Miguelópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mineiros do Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mira Estrela	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirandópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirante do Paranapanema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirassol	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirassolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mococa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mogi Guaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mogi Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mombuca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monções	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Alegre do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Aprazível	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Azul Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Castelo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Mor	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monteiro Lobato	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morro Agudo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morungaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Motuca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Murutinga do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Narandiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Natividade da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Neves Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nhandeara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nipoá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Aliança	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Campina	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Nova Canaã Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Castilho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Europa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Granada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Guataporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Independência	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Luzitânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Odessa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novais	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nuporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ocaucu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Óleo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Olímpia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Onda Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oriente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Orindiúva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Orlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oscar Bressane	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Osvaldo Cruz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ourinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouroeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pacaembu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palestina	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Palmares Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeira d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmital	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Panorama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraguaçu Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraiso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranapanema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Parapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pardinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pariqueira-Açu	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Parisi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Patrocínio Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulicéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulistânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulo de Faria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pederneiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedranópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedregulho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedrinhas Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Penápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pereira Barreto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pereiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piacatu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piedade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pilar do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindamonhangaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindorama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pinhalzinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piquerobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piquete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piracicaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piraju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirajuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirangi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapora do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapozinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirassununga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piratinunga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pitangueiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Planalto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Platina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Poloni	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pompéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pongai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontalinda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontes Gestal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Populina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porangaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Feliz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Ferreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Potim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Potirendaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pracinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pradópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pratânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Alves	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Bernardes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Epitácio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Prudente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Venceslau	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Promissão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quadra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quatá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Queiroz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Queluz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quintana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rafard	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rancharia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Redenção da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Regente Feijó	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Reginópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Registro	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Restinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeira	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Ribeirão Bonito	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Branco	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ribeirão Corrente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão dos Índios	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Grande	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ribeirão Pires	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Ribeirão Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rifaina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rincão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Claro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio das Pedras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Riolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Riversul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rosana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Roseira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rubiácea	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rubinéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sabino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sagres	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sales	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sales Oliveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salmourão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Saltinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto de Pirapora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sandovalina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Adélia	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Santa Albertina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Bárbara d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Branca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Clara d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz da Conceição	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz da Esperança	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz das Palmeiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Ernestina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Fé do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Gertrudes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Isabel	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Lúcia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Maria da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Mercedes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa de Viterbo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Salete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santana da Ponte Pensa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Anastácio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio da Alegria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio de Posse	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Aracanguá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Jardim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Expedito	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santópolis do Aguapeí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Carlos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Francisco	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João da Boa Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João das Duas Pontes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João de Iracema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João do Pau d'Alho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Joaquim da Barra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Barreiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José dos Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Luís do Paraitinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Manuel	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Miguel Arcanjo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Pedro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Pedro do Turvo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Roque	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Sebastião da Gramma	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São Simão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sarapuá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sarutaiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sebastianópolis do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Azul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Negra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serrana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sertãozinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sete Barras	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Severínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Silveiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Socorro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sorocaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sud Mennucci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sumaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Suzanópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tabapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tabatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taciba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taguaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taiacú	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taiúva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tambaú	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tanabi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tapiratiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquaral	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquaritinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquarituba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquarivaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tarabai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tarumã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tatuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taubaté	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tejupá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Teodoro Sampaio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Terra Roxa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Timburi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Torre de Pedra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Torrinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Trabiju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tremembé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Três Fronteiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tuiuti	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupi Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Turiúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Turmalina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ubarana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ubirajara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uchoa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
União Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Urânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Urupês	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valentim Gentil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valparaíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Vargem Grande do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Várzea Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vera Cruz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vinhedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Viradouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vista Alegre do Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vitória Brasil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Votorantim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Votuporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Zacarias	28 a 36	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Adolfo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aguai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas da Prata	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Águas de Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas de Santa Bárbara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas de São Pedro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Agudos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alambari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alfredo Marcondes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Altair	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Altinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alumínio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Álvares Florence	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Álvares Machado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Álvaro de Carvalho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alvinlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Americana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Américo Brasiliense	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Américo de Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Amparo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anaíndia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Andradina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Angatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anhembi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anhumas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Apiáí	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Araçariçuama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araçatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araçoiaba da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aramina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arandu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arapeí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araraquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arco-Íris	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arealva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Areias	28 a 36	28 a 36	28 a



Cabrália Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cabreúva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caçapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caconde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cafelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caibabó	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caiaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cajati	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Cajobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cajuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campina do Monte Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campinas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Limpo Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos Novos Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cananéia	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Canas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cândido Mota	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cândido Rodrigues	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Canitar	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capão Bonito	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capela do Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capivari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cardoso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Casa Branca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cássia dos Coqueiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Castilho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Catanduva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Catiguá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cedral	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cerqueira César	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cerquilha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cesário Lange	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Charqueada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chavantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Clementina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colômbia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conchal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conchas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cordeirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Coroados	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Coronel Macedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corumbataí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cosmópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cosmorama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cravinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cristais Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cruzália	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cruzeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cunha	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Descalvado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dirce Reis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Divinolândia	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Dobrada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dois Córregos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dolcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dourado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dracena	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Duartina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dumont	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Echaporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Eldorado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Elias Fausto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Elisiário	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Embaúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Emilianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Engenheiro Coelho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Espírito Santo do Pinhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Espírito Santo do Turvo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estiva Gerbi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Euclides da Cunha Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fartura	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fernando Prestes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fernandópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fernão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Flora Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Floreal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Flórida Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Florínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Francia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gabriel Monteiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gália	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Garça	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gastão Vidigal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gavião Peixoto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
General Salgado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Getulina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Glicério	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaicara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaimbê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guapiaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guapiara	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Guará	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraçai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarani d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarantã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guararapes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guararema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaratinguetá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guareí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guariba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guataporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guzolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Herculândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Holambra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Hortolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iacanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iacri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iaras	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Ibaté	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibirá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibirarema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibitinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Icém	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iepê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igarapu do Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igarapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igaratá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iguape	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ilha Comprida	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Ilha Solteira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indaiatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indiana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indiaporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Inúbia Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipaussu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iperó	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipeúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipiguá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iporanga	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Ipuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iracemópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Irapuá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Irapuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaberá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itajobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaóca	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Itapetininga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapirapuã Paulista	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Itápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapura	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itararé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itirapina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itirapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itupeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ituverava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaborandi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaboticabal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jacareí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jacupiranga	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Jaguariúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jales	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jambeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jardinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jarinu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaú	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jeriquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
João Ramalho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
José Bonifácio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Júlio Mesquita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jumirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jundiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Junqueirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Laranjal Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lavínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lavrinhas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Leme	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lençóis Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Limeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lorena	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lourdes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Louveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lucélia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lucianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luís Antônio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luiziânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lupércio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lutécia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Macatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Macaubal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Macedônia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Magda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mairinque	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Manduri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marabá Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Maracaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marapoama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mariópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marília	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Martinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Matão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mendonça	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Meridiano	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mesópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Miguelópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mineiros do Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mira Estrela	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirandópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Mirante do Paranapanema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirassol	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirassolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mococa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mogi Guaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Moji Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mombuca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monções	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Alegre do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Aprazível	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Azul Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Castelo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Mor	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monteiro Lobato	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morro Agudo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morungaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Motuca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Murutinga do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Narandiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Natividade da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Neves Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nhandeara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nipoá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Aliança	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Campina	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Nova Canaã Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Castilho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Europa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Granada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Guataporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Independência	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Luzitânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Odessa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novais	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nuporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ocaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Óleo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Olímpia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Onda Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oriente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Orindiuva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Orlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oscar Bressane	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Osvaldo Cruz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ourinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouroeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pacaembu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palestina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmares Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeira d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmital	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Panorama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraguaçu Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranapanema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Parapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pardinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pariquera-Açu	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Parisi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Patrocínio Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulicéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulistânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulo de Faria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pederneiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedranópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedregulho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedrinhas Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Penápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pereira Barreto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pereiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piacatu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piedade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pilar do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindamonhangaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindorama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pinhalzinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piquerobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piquete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piracicaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piraju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirajuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirangi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapora do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapozinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirassununga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piratininga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pitangueiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Planalto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Platina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Poloni	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pompéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pongai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontalinda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontes Gestal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Populina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porangaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Feliz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Ferreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Potim	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Potirendaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pracinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pradópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pratânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Alves	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Bernardes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Epitácio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Prudente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Venceslau	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Promissão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quadra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quatá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Queiroz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Queluz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quintana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rafard	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rancharia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Redenção da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Regente Feijó	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Reginópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Registro	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Restinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeira	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Ribeirão Bonito	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Branco	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ribeirão Corrente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão dos Índios	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Grande	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ribeirão Pires	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Ribeirão Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rifaina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rinção	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Claro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio das Pedras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Riolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Riversul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rosana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Roseira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rubiácea	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rubineia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sabino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sagres	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sales	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sales Oliveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salmourão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Saltinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto de Pirapora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sandovalina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Adélia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Albertina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Bárbara d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Branca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Clara d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz da Conceição	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz da Esperança	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz das Palmeiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Ernestina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Fé do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Gertrudes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Isabel	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Lúcia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Maria da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Mercedes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa de Viterbo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Salete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santana da Ponte Preta	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Anastácio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio da Alegria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio de Posse	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Aracanguá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Jardim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Expedito	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santópolis do Aguapeí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Carlos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Francisco	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João da Boa Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João das Duas Pontes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João de Iracema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João do Pau d'Alho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Joaquim da Barra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Barreiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José dos Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Luís do Paraitinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Manuel	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Miguel Arcanjo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Pedro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Pedro do Turvo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Roque	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Sebastião da Gramma	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São Simão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sarapuá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sarutaiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sebastianópolis do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Azul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Negra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serrana	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Sertãozinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sete Barras	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Severínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Silveiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Socorro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sorocaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sud Mennucci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sumaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Suzanópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tabapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tabatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taciba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taguaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taiacu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taiúva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tambaú	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tanabi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tapiratiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquaral	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquaritinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquarituba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquarivaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tarabai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tarumã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tatui	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taubaté	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tejupá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Teodoro Sampaio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Terra Roxa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Timburi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Torre de Pedra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Torrinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Trabiju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tremembé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Três Fronteiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tuiuti	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupi Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Turiúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Turmalina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ubarana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ubirajara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uchoa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
União Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Urânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Urupês	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valentim Gentil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valparaíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vargem Grande do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Várzea Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vera Cruz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vinhedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Viradouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vista Alegre do Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vitória Brasil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Votorantim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Votuporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Zacarias	28 a 36	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO		
	GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Adolfo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aguaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas da Prata	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Águas de Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas de Santa Bárbara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas de São Pedro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Agudos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alambari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alfredo Marcondes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Altair	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Altinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alumínio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Álvares Florence	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Álvares Machado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Álvaro de Carvalho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alvinlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Americana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Américo Brasileiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Américo de Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Amparo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Análândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Andradina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Angatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anhembi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anhumas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Apiáí	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Araçariguama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araçatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araçoiaba da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aramina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arandu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arapeí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araraquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arco-Íris	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arealva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Areias	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Areiópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arianha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Artur Nogueira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arujá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aspásia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Assis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Atibaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Auriflama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Avai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Avanhandava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Avaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bady Bassitt	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Balbinos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bálsamo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bananal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barão de Antonina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barbosa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bariri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra Bonita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra do Chapéu	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Barra do Turvo	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Barretos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barrinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barueri	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Bastos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Batatais	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bauru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bebedouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bento de Abreu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bernardino de Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bertioga	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Bilac	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Birigui	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Boa Esperança do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bocaina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bofete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Boituva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus dos Perdões	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Sucesso de Itararé	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Borá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Boracéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Borborema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Borebi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Botucatu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bragança Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Braúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brejo Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brodowski	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brotas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buritama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buritizal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cabrália Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cabreúva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caçapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caconde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cafelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caiaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caiuá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cajati	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Cajobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cajuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campina do Monte Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campinas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Limpo Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos Novos Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cananéia	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Canas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cândido Mota	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cândido Rodrigues	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Canitar	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capão Bonito	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capela do Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capivari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cardoso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Casa Branca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cássia dos Coqueiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Castilho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Catanduba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Catiguá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cedral	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cerqueira César	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cerquillo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cesário Lange	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Charqueada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chavantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Clementina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colômbia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conchal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conchas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cordeirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Coroados	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Coronel Macedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corumbataí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cosmópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cosmorama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cravinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cristais Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cruzália	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cruzeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cunha	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Descalvado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dirce Reis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Divinolândia	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Dobrada	28 a 36	28 a 36	28 a 36



Dois Córregos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dolcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dourado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dracena	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Duartina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dumont	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Echaporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Eldorado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Elias Fausto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Elisiário	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Embaúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Emilianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Engenheiro Coelho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Espírito Santo do Pinhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Espírito Santo do Turvo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estiva Gerbi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Euclides da Cunha Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fartura	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fernando Prestes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fernandópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fernão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Flora Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Floreal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Flórida Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Florínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Franca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gabriel Monteiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gália	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Garça	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gastão Vidigal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gavião Peixoto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
General Salgado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Getulina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Glicério	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaicara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaimbê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guapiaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guapiara	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Guará	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraçaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarani d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarantã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guararapes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guararema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaratinguetá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guareí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guariba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guataparã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guzolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Herculândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Holambra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Hortolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iacanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iacri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iaras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibaté	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibirá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibirarema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibitinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Icém	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iepê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igarapu do Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igarapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igaratá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iguape	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ilha Comprida	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ilha Solteira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indaiatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indiana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indiaporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Inúbia Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipaussu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iperó	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipeúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipiguá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iporanga	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ipuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iracemápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Irapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Irapuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaberá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itajobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaóca	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Itapetininga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapirapuã Paulista	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Itápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapura	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itararé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itirapina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itirapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Itu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itupeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ituverava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaborandi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaboticabal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jacarei	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jacupiranga	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Jaguariúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jales	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jambeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jardinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jarinu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaú	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jeriquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
João Ramalho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
José Bonifácio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Júlio Mesquita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jumirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jundiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Junqueirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Laranjal Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lavinia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lavrinhas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Leme	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lençóis Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Limeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lorena	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lourdes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Louveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lucélia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lucianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luís Antônio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luiziânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lupércio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lutécia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Macatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Macaubal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Macedônia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Magda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mairinque	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Manduri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marabá Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Maracá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marapoama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mariópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marília	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Martinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Matão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mendonça	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Meridiano	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mesópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Miguelópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mineiros do Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mira Estrela	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirandópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirante do Paranapanema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirassol	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirassolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mococa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mogi Guaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mogi Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mombuca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monções	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Alegre do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Aprazível	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Azul Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Castelo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Mor	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monteiro Lobato	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morro Agudo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morungaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Motuca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Murutinga do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Narandiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Natividade da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Neves Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nhandeara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nipoá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Aliança	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Campina	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Nova Canaã Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Castilho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Europa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Granada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Guataporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Independência	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Luzitânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Odessa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novais	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nuporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ocaucu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Óleo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Olímpia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Onda Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oriente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Orindiúva	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Orlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oscar Bressane	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Osvaldo Cruz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ourinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouroeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pacaembu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palestina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmares Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeira d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmital	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Panorama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraguacu Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranapanema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Parapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pardinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pariquera-Açu	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Parisi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Patrocinio Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulicéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulistânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulo de Faria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pederneiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedranópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedregulho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedrinhas Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Penápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pereira Barreto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pereiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piacatu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piedade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pilar do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindamonhangaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindorama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pinhalzinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piquerobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piquete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piracicaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piraju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirajuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirangi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapora do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapozinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirassununga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piratininga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pitangueiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Planalto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Platina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Poloni	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pompéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pongai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontalinda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontes Gestal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Populina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porangaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Feliz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Ferreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Potim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Potirendaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pracinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pradópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pratânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Alves	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Bernardes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Epitácio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Prudente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Venceslau	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Promissão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quadra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quatá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Queiroz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Queluz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quintana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rafard	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rancharia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Redenção da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Regente Feijó	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Reginópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Registro	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Restinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeira	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ribeirão Bonito	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Branco	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Ribeirão Corrente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão dos Índios	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Grande	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Ribeirão Pires	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ribeirão Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rifaina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rincão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Claro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio das Pedras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Riolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Riversul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rosana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Roseira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rubiácea	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rubineia	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Sabino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sagres	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sales	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sales Oliveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salmourão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Saltinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto de Pirapora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sandovalina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Adélia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Albertina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Bárbara d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Branca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Clara d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz da Conceição	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz da Esperança	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz das Palmeiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Ernestina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Fé do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Gertrudes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Isabel	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Lúcia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Maria da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Mercedes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa de Viterbo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Salete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santana da Ponte Preta	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Anastácio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio da Alegria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio de Posse	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Aracanguá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Jardim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Expedito	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santópolis do Aguapeí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Carlos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Francisco	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João da Boa Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João das Duas Pontes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João de Itacema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João do Pau d'Alho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Joaquim da Barra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Barreiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José dos Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Luís do Paraitinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Manuel	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Miguel Arçanjo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Pedro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Pedro do Turvo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Roque	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Sebastião da Gramma	28 a 33	28 a 33	28 a 33
São Simão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sarapuá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sarutaiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sebastianópolis do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Azul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Negra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serrana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sertãozinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sete Barras	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Severínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Silveiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Socorro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sorocaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sud Mennucci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sumaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Suzanópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tabapuá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tabatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taciba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taguaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taiacú	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taiúva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tambaú	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tanabi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tapiratiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquaral	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquaritinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquarituba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquarivaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tarabai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tarumã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tatuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taubaté	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tejupá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Teodoro Sampaio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Terra Roxa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Timburi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Torre de Pedra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Torrinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Trabiju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tremembé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Três Fronteiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tuiuti	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupi Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Turiúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Turmalina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ubarana	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Ubirajara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uchoa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
União Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Urânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Urupês	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valentim Gentil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valparaíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vargem Grande do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Várzea Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vera Cruz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vinhedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Viradouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vista Alegre do Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vitória Brasil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Votorantim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Votuporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Zacarias	28 a 36	28 a 36	28 a 36

PORTARIA Nº 62, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão no Estado do Acre, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A produtividade do feijão (*Phaseolus vulgaris* L.) é bastante afetada pelas condições climáticas prevaletentes durante o ciclo da cultura. Os elementos climáticos que mais influenciam na produção desta cultura são: temperatura, precipitação pluvial e radiação solar. Altas temperaturas têm efeito prejudicial sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro e as temperaturas baixas reduzem a produtividade. O feijoeiro é mais suscetível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período mais crítico se situa entre 15 dias antes da floração e a floração plena.

De acordo com dados do levantamento da CONAB de julho de 2016, o Estado do Acre deverá produzir xx mil toneladas de feijão na safra 2015/2016.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura para o cultivo de feijão, em condições de baixo risco climático no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica se baseou em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis:

Precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos,

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram adotados os seguintes critérios de risco:

ISNA ≥ 0,60;

Temperatura média entre 10°C e 30°C

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de sua área co condições dentro dos critérios adotados:

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO II

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Pérola, Rudá.

GRUPO I e III

Com base nas informações prestadas pelo obtentor/mantenedor, não há cultivar indicada com enquadramento nos grupos I e III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

AS ÁREAS DE CULTIVO DE CADA MUNICÍPIO DEVERÃO SE RESTRINGIR ÀS ÁREAS DE USOS CONSOLIDADOS, DELIMITADAS PELO ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DO ESTADO DO ACRE, INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 1.904 DE 5 DE JUNHO DE 2007, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, Nº 9.571 DE 15 DE JUNHO DE 2007.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CCULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLO S TIPO 1	SOLO S TIPO 2	SOLO S TIPO 3
Acrelândia	7 a 8	7 a 9	7 a 9
Assis Brasil	7 a 8	7 a 9	7 a 9
Brasiléia	7 a 8	7 a 8	7 a 8
Bujari	7 a 9	7 a 9	7 a 9
Capixaba	7 a 8	7 a 9	7 a 9
Cruzeiro do Sul	7 a 10	7 a 11	7 a 11
Epitaciolândia		7 a 8	7 a 8
Feijó	7 a 9	7 a 10	7 a 11
Jordão	7 a 9	7 a 10	7 a 10
Mâncio Lima	7 a 11	7 a 12	7 a 12
Manoel Urbano	7 a 8	7 a 9	7 a 10
Marechal Thaumaturgo	7 a 9	7 a 10	7 a 11
Plácido de Castro	7 a 8	7 a 9	7 a 9
Porto Acre	7 a 9	7 a 9	7 a 9
Porto Walter	7 a 10	7 a 10	7 a 11
Rio Branco	7 a 9	7 a 9	7 a 9
Rodrigues Alves	7 a 11	7 a 12	7 a 12
Santa Rosa do Purus	7 a 9	7 a 9	7 a 10
Sena Madureira	7 a 8	7 a 9	7 a 10
Senador Guiomard	7 a 9	7 a 9	7 a 9
Tarauacá	7 a 10	7 a 10	7 a 11
Xapuri		7 a 8	7 a 8

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CCULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLO S TIPO 1	SOLO S TIPO 2	SOLO S TIPO 3
Acrelândia		7 a 8	7 a 8
Assis Brasil		7 a 8	7 a 8
Brasiléia		7 a 8	7 a 8
Bujari		7 a 8	7 a 9
Capixaba		7 a 8	7 a 8
Cruzeiro do Sul	7 a 9	7 a 10	7 a 10
Epitaciolândia		7 a 8	7 a 8
Feijó	7 a 8	7 a 9	7 a 10
Jordão	7 a 8	7 a 9	7 a 10
Mâncio Lima	7 a 10	7 a 11	7 a 12
Manoel Urbano	7 a 8	7 a 8	7 a 10
Marechal Thaumaturgo	7 a 8	7 a 9	7 a 10
Plácido de Castro		7 a 8	7 a 8
Porto Acre		7 a 8	7 a 9
Porto Walter	7 a 9	7 a 9	7 a 10
Rio Branco		7 a 8	7 a 9
Rodrigues Alves	7 a 10	7 a 11	7 a 12
Santa Rosa do Purus	7 a 8	7 a 9	7 a 10
Sena Madureira		7 a 8	7 a 9
Senador Guiomard		7 a 8	7 a 9
Tarauacá	7 a 9	7 a 10	7 a 10
Xapuri		7 a 8	7 a 8

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CCULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLO S TIPO 1	SOLO S TIPO 2	SOLO S TIPO 3
Acrelândia			7 a 8
Assis Brasil			7 a 8
Brasiléia			7 a 8
Bujari			7 a 8
Capixaba			7 a 8
Cruzeiro do Sul	7 a 8	7 a 9	7 a 9
Epitaciolândia			7 a 8
Feijó		7 a 8	7 a 9
Jordão		7 a 8	7 a 9
Mâncio Lima	7 a 9	7 a 10	7 a 11
Manoel Urbano		7 a 8	7 a 9
Marechal Thaumaturgo		7 a 8	7 a 9
Plácido de Castro			7 a 8
Porto Acre			7 a 8
Porto Walter	7 a 8	7 a 8	7 a 9
Rio Branco			7 a 8
Rodrigues Alves	7 a 9	7 a 10	7 a 11
Santa Rosa do Purus		7 a 8	7 a 9
Sena Madureira			7 a 9
Senador Guimard			7 a 8
Tarauacá	7 a 8	7 a 9	7 a 9
Xapuri			7 a 8



PORTARIA Nº 63, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado da Bahia, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado da Bahia cultivou, na 1ª safra 2015/2016, 176,9 mil hectares de feijão (Phaseolus vulgaris L.) com uma produção de 65,1 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho 2016.

A produção e a produtividade do feijoeiro são influenciadas pelas condições climáticas prevalentes durante o seu ciclo

A cultura é sensível ao calor excessivo em qualquer estágio de desenvolvimento, sendo que os maiores prejuízos ocorrem no estágio de desenvolvimento reprodutivo, quando temperaturas variando entre 30°C e 40°C podem ocasionar abortamento de flores e dos botões florais.

O feijoeiro tem baixa tolerância à deficiência hídrica, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens. A ocorrência de excesso de chuvas durante a colheita é prejudicial à qualidade dos grãos. Dependendo da duração do período chuvoso, as perdas na produção podem ser totais.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do feijão 1ª safra no Estado.

Para essa identificação, foi realizado um balanço hídrico da cultura, com a utilização das seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com média de 15 anos de dados diários registrados em 156 postos pluviométricos disponíveis no Estado;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para as 40 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n < 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais durante o ciclo da cultura;

e) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 40 mm e 50 mm, respectivamente.

A simulação do balanço hídrico foi realizada para períodos decendiais. Consideram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), foram calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do feijoeiro em condições de baixo risco climático:

ISNA ≥ 0,60;

Temperatura média das máximas ≥ 30 C°;

Temperatura média anual ≥ 10 C°.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE SEMENTES: ANFc 5

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce,

BRS Radiante, BRSMG Realce

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔ-

MICO: IAC Imperador

AGROP. TERRA ALTA: TAA GOL

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANFc 9, ANfp 110

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS 9435 Co-meta, BRS 7762, BRS VALENTE, Corrente, Emgopa 201 (Ouro), Pérola, BRS Marfim, BRS Pontal, BRS Requite, BRS Horizonte, Aporé, Bambuí, Rudá, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRS Agreste, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio, BRS FC402, BRS Ártico

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔ-

MICO: IAC Alvorada, IAC Diplomata, IAC Formoso

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia

GRUPO III

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Grafite.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acajutiba	8 a 15	7 a 16	6 a 16
Adustina	13 a 15	13 a 15	13 a 16
Água Fria	13 a 15	12 a 16	11 a 17
Aiquara			14 a 15
Alagoinhas	8 a 18	8 a 18	8 a 18
Alcobaca		15 a 16	15 a 16
Almadina		14 a 15	13 a 15
Amargosa	12 a 16	8 a 17	7 a 18
Amélia Rodrigues	8 a 17	8 a 18	8 a 18
América Dourada (1)			
Anguera	12 a 15	12 a 16	11 a 17
Antas	13 a 15	13 a 15	13 a 16
Antônio Cardoso	12 a 16	10 a 17	10 a 17
Aporá	12 a 15	8 a 16	8 a 17
Apurema	10 a 16	8 a 17	7 a 17
Araças	7 a 18	7 a 18	7 a 18
Aramari	8 a 17	8 a 17	8 a 18
Arataca	13 a 15	8 a 16	8 a 17
Aratuípe	7 a 18	7 a 18	6 a 18
Aurelino Leal		14 a 15	9 a 10 + 13 a 15
Banzaé			14 a 15
Barra do Choça			29 a 30
Barra do Mendes (2)			
Barra do Rocha	13 a 16	8 a 17	8 a 17
Barreiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barro Alto (3)			
Barro Preto	13 a 15	8 a 10 + 13 a 16	8 a 10 + 13 a 17
Belmonte	13 a 15	12 a 16	8 a 17
Biritinga	13 a 14	13 a 14	13 a 15
Buerarema	13 a 15	12 a 16	8 a 9 + 12 a 16
Cabaceiras do Paraguaçu	10 a 16	10 a 17	9 a 17
Cachoeira	8 a 18	8 a 18	8 a 18
Cafarnaum (4)			
Cairu	6 a 18	6 a 18	4 a 18
Camacan	8 a 15	8 a 17	8 a 17
Camacari	7 a 18	6 a 18	6 a 18
Camamu	7 a 17	6 a 18	6 a 18
Canarana (5)			
Canavieiras	13 a 15	8 a 16	8 a 17
Candeal	13 a 14	13 a 15	13 a 16
Candeias	8 a 18	7 a 18	7 a 18
Cândido Sales			29 a 30
Caravelas			29 a 30
Cardeal da Silva	7 a 18	6 a 18	6 a 18
Carinhanha		29 a 30	29 a 32
Castro Alves	10 a 16	9 a 17	9 a 18
Catolândia			30 a 32
Catu	8 a 18	8 a 18	8 a 18
Central (6)			
Cícero Dantas	13 a 15	13 a 15	13 a 16
Coaraci	13 a 15	13 a 15	8 a 10 + 13 a 16
Cocos	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Conceição da Feira	10 a 17	9 a 18	9 a 18

Conceição do Almeida	8 a 18	8 a 18	8 a 18
Conceição do Jacuipe	8 a 16	8 a 17	8 a 18
Conde	8 a 18	6 a 18	6 a 18
Coração de Maria	12 a 16	8 a 17	8 a 17
Coribe	29 a 32	29 a 32	29 a 32
Coronel João Sá			14 a 15
Correntina	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Cotegipe			30 a 32
Cravolândia	13 a 15	13 a 16	10 a 17
Crisópolis	13 a 14	13 a 15	12 a 15
Cruz das Almas	9 a 18	8 a 18	8 a 18
Dias d'Ávila	7 a 18	6 a 18	6 a 18
Dom Macedo Costa	8 a 18	8 a 18	8 a 18
Elísio Medrado	12 a 16	9 a 17	8 a 18
Encruzilhada			29 a 30
Entre Rios	7 a 18	6 a 18	6 a 18
Esplanada	7 a 18	6 a 18	6 a 18
Euclides da Cunha			13 a 15
Eunápolis	14 a 15	14 a 16	12 a 17
Fátima	13 a 15	13 a 15	13 a 16
Feira da Mata	29 a 32	29 a 32	29 a 32
Feira de Santana	12 a 16	10 a 17	10 a 17
Formosa do Rio Preto	30 a 31	30 a 32	29 a 32
Gandu	7 a 17	6 a 18	6 a 18
Gongogi			10 a 11
Governador Mangabeira	10 a 17	9 a 18	8 a 18
Guaratinga		14 a 16	28 a 30 + 13 a 16
Ibicaraí			13 a 14
Ibiciú			14 a 15
Ibipeba (7)			
Ibirapitanga	8 a 16	7 a 17	7 a 17
Ibiraiaia	10 a 16	8 a 17	7 a 17
Ibititá (8)			
Ichu		14 a 15	13 a 15
Igrapiúna	6 a 18	6 a 18	5 a 18
Ilhéus	8 a 15	8 a 16	8 a 17
Inhambupe	12 a 14	11 a 17	10 a 18
Ipecaetá	13 a 14	13 a 15	12 a 16
Ipiatú	13 a 15	13 a 15	8 a 16
Irará	12 a 16	10 a 17	10 a 17
Irecê		31 a 32	31 a 32
Itabela	13 a 15	28 a 29 + 12 a 16	28 a 29 + 8 a 17
Itabuna	13 a 15	13 a 16	8 a 16
Itacaré	8 a 15	8 a 16	8 a 17
Itagiá			14 a 15
Itagimirim	13 a 15	12 a 16	29 a 30 + 12 a 16
Itajuípe	13 a 15	8 a 9 + 13 a 16	8 a 17
Itamaraju		15 a 16	29 a 30 + 8 a 9 + 14 a 17
Itamari	8 a 17	7 a 17	6 a 18
Itanagra	7 a 18	6 a 18	6 a 18
Itanhém	29 a 30	29 a 31	29 a 32
Itaparica	8 a 18	8 a 18	7 a 18
Itapé		14 a 15	12 a 16
Itapebi	13 a 15	12 a 16	29 a 30 + 12 a 16
Itapicuru	13 a 14	13 a 15	13 a 15
Itapitanga		14 a 15	10 a 15
Itaquara	13 a 15	13 a 15	11 a 16
Itarantim			14 a 15
Ituberá	6 a 18	6 a 18	4 a 18
Iuiú			30 a 32
Jaborandi	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Jaguaquara	13 a 15	11 a 16	9 a 17
Jaguaripe	7 a 18	6 a 18	6 a 18
Jandaíra	9 a 16	6 a 18	6 a 18
Jeremoabo			13 a 15
Jiquiriçá	7 a 17	6 a 17	6 a 18
Jitaúna		14 a 15	14 a 15
João Dourado (9)			
Jucuruçu		29 a 30	29 a 30
Jussara (10)			
Jussari		12 a 15	12 a 16
Laje	7 a 18	6 a 18	6 a 18
Lajedão		29 a 30	29 a 30
Lamarão	13 a 15	13 a 16	13 a 17
Lapão		31 a 32	31 a 32
Lauro de Freitas	7 a 18	7 a 18	7 a 18
Luís Eduardo Magalhães	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Madre de Deus	8 a 18	8 a 18	7 a 18
Malhada			29 a 32
Mansidão			31 a 32
Maragogipe	8 a 18	8 a 18	8 a 18
Maráú	8 a 16	7 a 17	7 a 17
Mascote	13 a 15	8 a 17	8 a 17
Mata de São João	7 a 18	6 a 18	6 a 18
Medeiros Neto		29 a 30	29 a 30
Mulungu do Morro (11)			
Milagres		13 a 15	12 a 16
Muniz Ferreira	8 a 18	8 a 18	7 a 18
Muritiba	9 a 17	8 a 18	8 a 18
Mutuípe	7 a 17	6 a 18	6 a 18
Nazaré	8 a 18	8 a 18	8 a 18
Nilo Peçanha	6 a 18	6 a 18	4 a 18
Nova Ibiá	8 a 17	7 a 17	6 a 18
Nova Soure	13 a 14	13 a 15	13 a 15
Novo Triunfo	13 a 15	13 a 15	13 a 16
Olindina	13 a 14	13 a 15	13 a 15
Ouricangas	12 a 16	11 a 17	10 a 17
Paripiranga	13 a 15	13 a 15	13 a 16
Pau Brasil		9 a 15	8 a 17
Pedrao	8 a 9 + 12 a 16	8 a 17	8 a 18
Pirai do Norte	6 a 18	6 a 18	6 a 18
Planalto			8 a 9
Pojuca	8 a 18	8 a 18	8 a 18
Porto Seguro	13 a 15	12 a 16	8 a 17
Potiraguá		13 a 15	9 a 16
Prado		14 a 16	8 a 9 + 14 a 17
Presidente Dutra		32	32

Presidente Tancredo Neves	6 a 18	6 a 18	6 a 18
Riachão das Neves	30 a 31	30 a 32	29 a 32
Ribeira do Pombal	13 a 14	13 a 14	13 a 15
Rio Real	12 a 15	8 a 15	7 a 16
Salinas da Margarida	7 a 18	7 a 18	7 a 18
Salvador	7 a 18	7 a 18	7 a 18
Santa Bárbara	13 a 15	13 a 16	11 a 17
Santa Cruz Cabralia	13 a 15	12 a 16	8 a 17
Santa Luzia	8 a 15	8 a 17	8 a 17
Santa Maria da Vitória		29 a 32	29 a 32
Santa Rita de Cássia	30 a 31	30 a 32	30 a 32
Santa Teresinha	13 a 14	13 a 15	11 a 16
Santanópolis	13 a 15	13 a 16	11 a 17
Santo Amaro	8 a 18	8 a 18	8 a 18
Santo Antônio de Jesus	8 a 18	8 a 18	7 a 18
Santo Estêvão	12 a 15	11 a 16	10 a 16
São Desidério	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Felipe	8 a 18	8 a 18	8 a 18
São Félix	8 a 18	8 a 18	8 a 18
São Félix do Coribe			31 a 32
São Francisco do Conde	7 a 18	7 a 18	7 a 18
São Gabriel (12)			
São Gonçalo dos Campos	10 a 17	9 a 17	8 a 18
São José da Vitória	13 a 15	12 a 16	7 a 9 + 12 a 17
São Miguel das Matas	8 a 17	7 a 18	7 a 18
São Sebastião do Passé	8 a 18	8 a 18	7 a 18
Sapeaçu	10 a 17	9 a 18	8 a 18
Sátiro Dias	13 a 14	13 a 14	13 a 15
Saubara	8 a 18	8 a 18	8 a 18
Serra Preta	13 a 14	13 a 15	13 a 15
Serrinha	13 a 14	13 a 14	13 a 15
Simões Filho	7 a 18	7 a 18	7 a 18
Sítio do Quinto		14 a 15	13 a 15
Tanquinho	13 a 15	13 a 16	12 a 17
Taperoá	6 a 18	6 a 18	4 a 18
Teixeira de Freitas			29 a 30
Teodoro Sampaio	8 a 16	8 a 17	8 a 18
Teolândia	6 a 18	6 a 18	6 a 18
Terra Nova	8 a 17	8 a 18	8 a 18
Tremedal			29 a 30
Ubaíra	12 a 16	8 a 17	7 a 18
Ubaitaba		14 a 15	9 a 15
Ubatã	8 a 16	8 a 17	7 a 17
Uibaí (13)			
Uma	8 a 15	8 a 16	8 a 17
Uruçuca	8 a 15	8 a 16	8 a 17
Valença	6 a 18	6 a 18	4 a 18
Varzedo	8 a 17	8 a 18	7 a 18
Vera Cruz	7 a 18	7 a 18	7 a 18
Vereda		29 a 30 + 7 a 8 + 15 a 16	29 a 30 + 7 a 9 + 15 a 16
Vitória da Conquista			29 a 30
Wenceslau Guimarães	6 a 18	6 a 18	6 a 18

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLO S TIPO 1	SOLO S TIPO 2	SOLO S TIPO 3
Acajutiba	12 a 14	6 a 15	5 a 15
Adustina	12 a 14	11 a 15	11 a 15
Água Fria	12 a 15	11 a 16	11 a 16
Aiquara			13 a 14
Alagoinhas	8 a 17	7 a 18	7 a 18
Alcobaça		14 a 16	12 a 16
Almadina		13 a 14	5 a 8 + 12 a 15
Amargosa	9 a 16	7 a 16	5 a 17
Amélia Rodrigues	8 a 16	8 a 17	5 a 18
América Dourada (1)			
Angical			30 a 31
Anguera	12 a 15	11 a 16	10 a 16
Antas	12 a 14	11 a 15	11 a 15
Antônio Cardoso	10 a 15	10 a 16	9 a 17
Aporá	12 a 14	8 a 16	5 a 16
Apurema	7 a 15	7 a 16	5 a 17
Araças	7 a 18	7 a 18	7 a 18
Aramari	9 a 16	8 a 17	5 a 17
Arataca	12 a 14	8 a 16	5 a 16
Aratuípe	6 a 18	6 a 18	5 a 18
Aurelino Leal		13 a 14	8 a 15
Baianópolis			29 a 31
Banzaê			13 a 14
Barra do Choça			8 a 9
Barra do Mendes (2)			
Barra do Rocha	9 a 15	7 a 16	5 a 16
Barreiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barro Alto (3)			
Barro Preto	13 a 15	7 a 8 + 12 a 16	7 a 16
Belmonte	13 a 14	12 a 16	5 a 7 + 11 a 16
Biritinga	12 a 13	12 a 14	12 a 14
Buerarema		11 a 16	7 a 16
Cabaceiras do Paraguaçu	10 a 15	9 a 16	9 a 17
Cachoeira	8 a 17	7 a 18	5 a 18
Cafarnaum (4)			
Cairu	5 a 18	5 a 18	4 a 18
Camacan	12 a 15	6 a 16	5 a 16
Camacari	6 a 18	6 a 18	5 a 18
Camamu	6 a 16	6 a 17	5 a 18
Canápolis			31 a 32
Canarana (5)			
Canavieiras	13 a 15	7 a 16	5 a 16
Candeal	13 a 14	12 a 14	12 a 15
Candeias	7 a 18	7 a 18	5 a 18
Caravelas			14 a 15
Cardeal da Silva	6 a 18	6 a 18	5 a 18
Carinhanha			29 a 32
Castro Alves	10 a 15	8 a 16	8 a 17

Catolândia			29 a 31
Catu	7 a 17	7 a 18	5 a 18
Central (6)			
Cícero Dantas	12 a 14	12 a 15	12 a 15
Coaraci	13 a 14	12 a 16	7 a 16
Cocos	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Conceição da Feira	9 a 16	8 a 17	8 a 18
Conceição do Almeida	8 a 17	8 a 18	5 a 18
Conceição do Jacuípe	9 a 16	8 a 17	5 a 17
Conde	7 a 17	6 a 18	5 a 18
Coração de Maria	9 a 16	9 a 16	5 a 17
Coribe		30 a 31	28 a 31
Correntina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cotegipe			29 a 31
Cravolândia	13 a 14	11 a 16	9 a 16
Crisópolis	12 a 14	12 a 14	11 a 15
Cruz das Almas	8 a 17	8 a 18	8 a 18
Dias d'Ávila	6 a 18	6 a 18	6 a 18
Dom Macedo Costa	8 a 18	8 a 18	5 a 18
Elísio Medrado	10 a 15	8 a 16	5 a 17
Encruzilhada			8 a 9
Entre Rios	6 a 18	6 a 18	5 a 18
Eplanada	6 a 18	6 a 18	5 a 18
Eulides da Cunha			13 a 15
Eunápolis	13 a 14	11 a 16	28 a 29 + 11 a 16
Fátima	12 a 14	11 a 15	11 a 15
Feira da Mata			29 a 32
Feira de Santana	11 a 16	10 a 16	9 a 17
Formosa do Rio Preto		29 a 31	29 a 1
Gandu	6 a 16	6 a 18	5 a 18
Gongogi			13 a 14
Governador Mangabeira	8 a 16	8 a 17	5 a 18
Guaratinga	13 a 14	12 a 16	28 a 30 + 11 a 16
Heliópolis			13 a 14
Ibicaraí			12 a 15
Ibiciuí			12 a 14
Ibipeba (7)			
Ibirapitanga	7 a 16	6 a 16	5 a 17
Ibirataia	8 a 15	7 a 16	5 a 17
Ibititá (8)			
Ichu		13 a 14	13 a 14
Igrapiúna	5 a 18	5 a 18	4 a 18
Ilhéus	12 a 15	7 a 16	5 a 16
Inhambupe	11 a 15	10 a 16	9 a 17
Ipecaetá	12 a 13	12 a 14	11 a 15
Ipiatã	13 a 14	12 a 15	5 a 15
Irará	11 a 15	10 a 16	9 a 17
Irecê		31 a 32	31 a 32
Itabela	13 a 14	11 a 16	28 a 30 + 10 a 16
Itabuna	13 a 14	12 a 16	5 a 16
Itacarê	12 a 15	7 a 16	5 a 16
Itagibá			13 a 15
Itagimirim		12 a 16	28 a 29 + 11 a 16
Itajuípe	12 a 15	7 a 16	6 a 16
Itamaraju		14 a 16	28 a 31 + 7 a 16
Itamarí	7 a 16	6 a 16	5 a 17
Itanagra	6 a 18	6 a 18	5 a 18
Itanhém	28 a 29	28 a 29	28 a 31
Itaparica	7 a 18	7 a 18	5 a 18
Itapé		13 a 14	12 a 15
Itapebi	13 a 14	12 a 16	11 a 16
Itapicuru		13 a 14	13 a 14
Itapitanga		13 a 14	8 a 15
Itaquara	13 a 14	12 a 15	10 a 15
Itarantim		13 a 14	12 a 15
Ituberá	5 a 18	5 a 18	4 a 18
Iuiú			29 a 31
Jaborandi	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Jaguacuarara	13 a 14	10 a 16	5 a 16
Jaguaripe	6 a 18	6 a 18	5 a 18
Jandaira	8 a 15	6 a 18	5 a 18
Jeremoabo			13 a 15
Jiquiriçá	6 a 16	6 a 17	5 a 18
Jitaúna			13 a 15
João Dourado (9)			
Jucuruçu		28 a 29	28 a 31 + 14 a 15
Jussara (10)			
Jussari		11 a 16	8 a 16
Laje	6 a 17	6 a 18	5 a 18
Lajedão			28 a 29
Lamarão	12 a 14	12 a 16	11 a 16
Lapão		31 a 32	31 a 32
Lauro de Freitas	7 a 18	6 a 18	5 a 18
Luís Eduardo Magalhães	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Madre de Deus	7 a 18	7 a 18	5 a 18
Malhada			29 a 31
Mansidão			30 a 31
Maragogipe	8 a 18	7 a 18	5 a 18
Maratá	7 a 15	6 a 16	5 a 17
Mascote	13 a 15	7 a 16	5 a 16
Mata de São João	6 a 18	6 a 18	5 a 18
Medeiros Neto	28 a 29	28 a 29	28 a 31
Milagres		12 a 14	10 a 15
Mulungu do Morro (11)			
Muniz Ferreira	7 a 18	7 a 18	6 a 18
Muritiba	8 a 17	8 a 17	8 a 18
Mutuípe	6 a 16	6 a 17	4 a 18
Nazaré	8 a 18	8 a 18	6 a 18
Nilo Peçanha	5 a 18	5 a 18	4 a 18
Nova Ibiá	7 a 16	6 a 16	5 a 17
Nova Soure		13 a 14	12 a 14
Novo Triunfo	12 a 14	11 a 15	11 a 15
Olindina	13	13 a 14	12 a 14
Ouriçangas	11 a 15	10 a 16	9 a 17
Paripiranga	12 a 14	11 a 15	11 a 15
Pau Brasil		8 a 16	8 a 16
Pedrao	9 a 16	8 a 16	8 a 17
Pirai do Norte	5 a 18	5 a 18	5 a 18

Planalto			13 a 14
Pojuca	7 a 17	7 a 18	7 a 18
Porto Seguro	13 a 14	11 a 16	28 a 30 + 5 a 16
Potiraguá		12 a 16	8 a 16
Prado		14 a 16	5 a 16
Presidente Dutra			32
Presidente Tancredo Neves	6 a 17	5 a 18	5 a 18
Riachão das Neves		28 a 31	28 a 32
Ribeira do Pombal		13 a 14	13 a 14
Rio Real	12 a 14	6 a 15	5 a 15
Salinas da Margarida	7 a 18	7 a 18	5 a 18
Salvador	7 a 18	6 a 18	5 a 18
Santa Bárbara	12 a 15	12 a 16	11 a 16
Santa Cruz Cabralia	13 a 14	11 a 16	28 a 29 + 5 a 16
Santa Luzia	12 a 15	7 a 16	5 a 16
Santa Maria da Vitória		30 a 31	29 a 31
Santa Rita de Cássia		29 a 30	29 a 32
Santa Teresinha		12 a 14	10 a 15
Santanópolis	12 a 15	12 a 16	11 a 16
Santo Amaro	8 a 17	7 a 18	5 a 18
Santo Antônio de Jesus	7 a 18	7 a 18	5 a 18
Santo Estêvão	12 a 14	10 a 16	10 a 16
São Desidério	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Felipe	8 a 18	8 a 18	5 a 18
São Félix	8 a 17	8 a 18	5 a 18
São Félix do Coribe			30 a 31
São Francisco do Conde	7 a 18	7 a 18	5 a 18
São Gabriel (12)			
São Gonçalo dos Campos	9 a 16	8 a 17	5 a 18
São José da Vitória	11 a 14	11 a 16	6 a 16
São Miguel das Matas	7 a 16	7 a 17	5 a 18
São Sebastião do Passé	7 a 18	7 a 18	5 a 18
Sapeaçu	8 a 16	8 a 17	8 a 18
Sátiro Dias	12 a 13	12 a 14	12 a 14
Saubara	7 a 18	7 a 18	6 a 18
Serra Preta		12 a 14	12 a 15
Serrinha		13 a 14	12 a 14
Simões Filho	7 a 18	6 a 18	5 a 18
Sítio do Quinto		13 a 14	13 a 14
Tanquinho	12 a 15	12 a 16	11 a 16
Taperoá	5 a 18	5 a 18	4 a 18
Teixeira de Freitas			29 a 30 + 15 a 16
Teodoro Sampaio	9 a 16	8 a 16	5 a 17
Teolândia	5 a 18	5 a 18	5 a 18
Terra Nova	8 a 16	7 a 17	5 a 18
Ubaíra	9 a 16	7 a 16	5 a 17
Ubaitaba		13 a 14	8 a 15
Ubatã	7 a 15	7 a 16	5 a 17
Uibaí (13)			
Uma	12 a 15	7 a 16	5 a 16
Uruçuca	12 a 15	7 a 16	5 a 16
Valença	5 a 18	5 a 18	4 a 18
Varzedo	8 a 16	7 a 17	5 a 18
Vera Cruz	7 a 18	6 a 18	5 a 18
Vereda		14 a 15	28 a 31 + 14 a 15
Vitória da Conquista			8 a 9
Wenceslau Guimarães	6 a 18	5 a 18	5 a 18

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acajutiba	12 a 14	6 a 15	5 a 15
Adustina	11 a 14	11 a 15	11 a 15
Água Fria	11 a 14	10 a 15	10 a 16
Alagoinhas	7 a 17	7 a 17	7 a 18
Alcobaça		13 a 14	12 a 15
Almadina		12 a 14	7 a 15
Amargosa	9 a 15	6 a 16	5 a 17
Amélia Rodrigues	7 a 16	7 a 17	7 a 18
América Dourada (1)			
Angical			30 a 31
Anguera	11 a 14	10 a 15	10 a 16
Antas	11 a 14	11 a 15	11 a 15
Antônio Cardoso	10 a 15	9 a 16	9 a 16
Aporá	11 a 14	10 a 15	6 a 16
Apurema	8 a 15	6 a 16	6 a 16
Araças	7 a 17	7 a 18	7 a 18
Aramari	8 a 16	7 a 16	7 a 17
Arataca	12 a 14	7 a 15	5 a 16
Aratuípe	6 a 18	6 a 18	5 a 18
Aurelino Leal		13 a 14	7 a 15
Baianópolis			29 a 30
Banzaê			12 a 13
Barra do Choça		12 a 14	12 a 14
Barra do Mendes (2)			
Barra do Rocha	8 a 14	6 a 16	6 a 16
Barreiras	28 a 32	28 a 35	28 a 35



Castro Alves	9 a 14	7 a 15	7 a 16
Catolândia			30 a 31
Catu	7 a 17	7 a 17	7 a 18
Central (6)			
Cícero Dantas	12 a 14	12 a 15	12 a 15
Coaraci	12 a 14	12 a 15	7 a 15
Cocos	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Conceição da Feira	9 a 16	8 a 17	7 a 17
Conceição do Almeida	8 a 17	7 a 18	7 a 18
Conceição do Jacuípe	7 a 16	7 a 16	7 a 17
Conde	7 a 16	6 a 18	5 a 18
Coração de Maria	9 a 15	8 a 16	7 a 17
Coribe			28 a 31
Correntina	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Cotegipe			30 a 31
Cravolândia	12 a 14	10 a 15	9 a 15
Crisópolis	12 a 13	12 a 14	10 a 15
Cruz das Almas	8 a 16	7 a 17	7 a 18
Dias d'Ávila	6 a 18	6 a 18	5 a 18
Dom Macedo Costa	7 a 17	7 a 18	7 a 18
Elísio Medrado	10 a 15	8 a 16	7 a 17
Entre Rios	6 a 17	6 a 18	5 a 18
Esplanada	6 a 17	6 a 18	5 a 18
Eunápolis	13 a 14	10 a 15	28 a 30 + 10 a 16
Fátima	12 a 14	11 a 15	11 a 15
Feira da Mata			28 a 32
Feira de Santana	10 a 15	9 a 16	9 a 17
Formosa do Rio Preto	29 a 31	29 a 31	28 a 32
Gandu	6 a 16	5 a 17	5 a 18
Gongogi			13 a 14
Governador Mangabeira	9 a 16	8 a 17	7 a 18
Guaratinga	13 a 14	12 a 15	28 a 31 + 10 a 15
Ibicaraí			7 a 8 + 12 a 14
Ibipeba (7)			
Ibirapitanga	6 a 15	6 a 16	5 a 17
Ibiratia	8 a 15	6 a 16	6 a 16
Ibititá (8)			
Ichu			13 a 14
Igrapiúna	5 a 17	4 a 18	3 a 18
Ilhéus	12 a 14	6 a 16	5 a 16
Inhambupe	10 a 14	10 a 16	9 a 17
Ipecaetá	12 a 13	11 a 14	11 a 15
Ipiatú	13 a 14	8 a 14	7 a 15
Irará	10 a 15	9 a 16	9 a 17
Irecê		31 a 32	31 a 32
Itabela	12 a 14	10 a 15	28 a 31 + 6 a 16
Itabuna	12 a 14	7 a 15	6 a 16
Itacarê	12 a 14	6 a 16	5 a 16
Itagibá			12 a 14
Itagimirim	13 a 14	11 a 15	10 a 16
Itajuípe	12 a 14	6 a 16	5 a 16
Itamaraju		13 a 15	28 a 30 + 6 a 16
Itamarí	6 a 16	6 a 16	5 a 17
Itanagra	6 a 17	6 a 18	5 a 18
Itanhém			28 a 31
Itaparica	7 a 17	6 a 18	5 a 18
Itapé		12 a 14	7 a 15
Itapebi	12 a 14	11 a 16	6 a 16
Itapicuru			13 a 14
Itapitanga		12 a 14	7 a 15
Itaquara		12 a 14	10 a 15
Itarantim		12 a 14	11 a 15
Ituberá	5 a 17	4 a 18	3 a 18
Iuiú			30 a 31
Jaborandi	28 a 32	28 a 32	28 a 36
Jaguaquara	12 a 14	9 a 15	7 a 16
Jaguaripe	6 a 18	5 a 18	5 a 18
Jandaíra	8 a 15	6 a 18	5 a 18
Jequié		13 a 14	10 a 15
Jiquiriá	6 a 16	5 a 17	4 a 18
Jitaúna			12 a 14
João Dourado (9)			
Jucuruçu			28 a 31 + 12 a 15
Jussara (10)			
Jussari		11 a 14	7 a 15
Laje	6 a 17	5 a 18	5 a 18
Lajedão			28 a 29
Lamarão	12 a 14	11 a 15	11 a 16
Lapão		31 a 32	31 a 32
Lauro de Freitas	6 a 18	6 a 18	5 a 18
Luís Eduardo Magalhães	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Madre de Deus	7 a 17	7 a 18	6 a 18
Malhada			28 a 31
Mansidão			30 a 31
Maragogipe	7 a 18	7 a 18	7 a 18
Marau	6 a 15	6 a 16	5 a 17
Mascote	7 a 15	6 a 16	4 a 16
Mata de São João	6 a 18	6 a 18	5 a 18
Medeiros Neto			28 a 30
Milagres		12 a 14	10 a 15
Mulungu do Morro (11)			
Muniz Ferreira	7 a 18	6 a 18	6 a 18
Muritiba	8 a 16	7 a 17	7 a 18
Mutuípe	6 a 16	5 a 17	4 a 18
Nazaré	7 a 18	7 a 18	7 a 18
Nilo Peçanha	5 a 17	4 a 18	3 a 18
Nova Ibiá	6 a 16	6 a 16	5 a 17
Nova Soure			13 a 14
Novo Triunfo	11 a 14	11 a 15	11 a 15
Olindina			12 a 14
Ouriçangas	10 a 15	9 a 16	9 a 17
Paripiranga	11 a 14	11 a 15	11 a 15
Pau Brasil		8 a 16	7 a 16
Pedraão	9 a 15	8 a 16	7 a 17
Pirai do Norte	5 a 17	5 a 18	4 a 18
Planalto		12 a 14	12 a 14
Pojuca	7 a 17	7 a 18	7 a 18
Porto Seguro	12 a 14	10 a 15	28 a 30 + 6 a 16

Potiraguá	13 a 14	11 a 14	9 a 16
Prado		13 a 15	6 a 8 + 11 a 16
Presidente Dutra		32	32
Presidente Tancredo Ne- ves	5 a 17	5 a 18	4 a 18
Riachão das Neves	29 a 31	28 a 31	28 a 32
Ribeira do Pombal			13 a 14
Rio Real	12 a 13	6 a 8 + 10 a 15	5 a 15
Salinas da Margarida	6 a 17	6 a 18	5 a 18
Salvador	6 a 17	6 a 18	5 a 18
Santa Bárbara	12 a 15	11 a 15	11 a 16
Santa Cruz Cabralia	12 a 14	10 a 15	6 a 16
Santa Luzia	7 a 15	6 a 16	4 a 16
Santa Maria da Vitória			28 a 31
Santa Rita de Cássia	29 a 31	29 a 31	28 a 31
Santa Teresinha	12 a 13	10 a 14	10 a 15
Santanópolis	11 a 15	10 a 15	10 a 16
Santo Amaro	7 a 17	7 a 18	7 a 18
Santo Antônio de Jesus	7 a 17	6 a 18	6 a 18
Santo Estêvão	10 a 14	10 a 15	10 a 16
São Desidério	28 a 32	28 a 35	28 a 35
São Felipe	8 a 18	7 a 18	7 a 18
São Félix	8 a 17	7 a 18	7 a 18
São Félix do Coribe			29 a 30
São Francisco do Conde	7 a 17	7 a 18	5 a 18
São Gabriel (12)			
São Gonçalo dos Campos	9 a 16	8 a 17	7 a 17
São José da Vitória		7 a 15	7 a 16
São Miguel das Matas	7 a 16	6 a 17	5 a 18
São Sebastião do Passé	7 a 17	7 a 18	6 a 18
Sapeacu	9 a 16	8 a 17	7 a 18
Sátiro Dias	12 a 13	12 a 13	11 a 14
Saubara	7 a 17	7 a 18	5 a 18
Serra Preta		12 a 13	11 a 14
Serrinha			13 a 14
Simões Filho	6 a 18	6 a 18	5 a 18
Sítio do Quinto			13 a 14
Tanquinho	12 a 14	11 a 15	11 a 16
Taperoá	5 a 17	4 a 18	3 a 18
Teodoro Sampaio	7 a 16	7 a 16	7 a 17
Teolândia	5 a 17	5 a 18	4 a 18
Terra Nova	7 a 16	7 a 17	7 a 18
Ubaitaba	9 a 15	6 a 16	5 a 17
Ubatã		13 a 14	7 a 15
Ubaíá	7 a 15	6 a 16	6 a 16
Ubaíá (13)			
Uma	12 a 14	6 a 16	5 a 16
Uruçuca	12 a 14	6 a 16	5 a 16
Valença	5 a 17	4 a 18	3 a 18
Varzedo	7 a 16	7 a 17	6 a 18
Vera Cruz	6 a 17	6 a 18	5 a 18
Vereda			28 a 30 + 6 a 10 + 14 a 15
Vitória da Conquista			12 a 14
Wenceslau Guimarães	5 a 17	5 a 18	5 a 18

(1) Período de semeadura para cultivares dos Grupos I, II e III, nos Solos 2 e 3: 32 (11 a 20 de novembro), indicado apenas para as áreas dos Distritos de: Bambuí, Belo Campo, Caldeirão de Fora, Campo Largo, Félix, Ipanema, Lagoa da Pomba, Lagoa do Aristides, Lagoa dos Borges, Previnido, Soares, Soares de Cima, Sobejo dos Gordos e Zabelê.

(2) Período de semeadura para cultivares dos Grupos I, II e III, nos Solos 2 e 3: 32 (11 a 20 de novembro), indicado apenas para as áreas dos Distritos de: Capim Duro, Colina, Olho D'água de José Geraldo, Queimada dos Mendes e Vereda de Cima.

(3) Períodos de semeadura para cultivares dos Grupos I, II e III, nos Solos 2 e 3: 31 e 32 (1º a 20 de novembro), indicados apenas para as áreas dos Distritos de Baixa Funda e Meloso e período 32 (11 a 20 de novembro), indicado apenas para as áreas dos Distritos de: Achado, Gameleira, Honorato, Lagoa do Boi, Mandacaru, Morro do Fernandes, Queimada do Rufino e Segredo.

(4) Período de semeadura para cultivares dos Grupos I, II e III, nos Solos 2 e 3: 32 (11 a 20 de novembro), indicado apenas para as áreas dos Distritos de: Alecrim, Beca, Boa hora, Boa Vista, Cigana, Curralinho, Junco, Lagoa das Pedras, Poço do Meio, Queimada do Tiano, Recifinho, Umburaninha e Umbuzeiro.

(5) Períodos de semeadura para cultivares dos Grupos I, II e III, nos Solos 2 e 3: 31 e 32 (1º a 20 de novembro), indicados apenas para as áreas dos Distritos de Baixa do Vigário, Caldeirão, Canal, Descoberta, Lagedo de Fora, Recife e Umburana do Querer e período 32 (11 a 20 de novembro), indicado apenas para as áreas dos Distritos de: Baixa da Raposa, Barriguda, Floresta, Lagoa Clara, Lagoa Funda, Lagoa do Semeão, Morrinho, Salobro, Segredo e Varginha.

(6) Períodos de semeadura para cultivares dos Grupos I, II e III, nos Solos 2 e 3: 31 e 32 (1º a 20 de novembro), indicados apenas para as áreas dos Distritos de Alto Bonito, Aragolândia, Arrumandaba, Baixão, Boa sorte, Boa Vista, Caldeirão, Cuscus, Gameleira, Lagoa do Elói, Mandacaru dos Pilões, Matinha, Milho Verde, Morro de Senhorinha, Morro do Gregório, Morros de Lúcio, Palmeiras, Queimada, Roçadinho, São João do Florêncio, São João do Zé Preta e Tanque Novo.

(7) Períodos de semeadura para cultivares dos Grupos I, II e III, nos Solos 2 e 3: 31 e 32 (1º a 20 de novembro), indicados apenas para as áreas dos Distritos de Aleixo, gergelim, Lagedinho, Lagoa do Arroz, Lagoa do Cedro, Mocobeu, Morro do Gomes, Mundo Novo, Muriçoca, Olho D'água das Batatas, Pereiros, Recife, Remanga, São Tomé, São Vicente, Serigado e Três Lagoas e período 32 (11 a 20 de novembro), indicado apenas para as áreas dos Distritos de Alto da Boa vista (Mororós), Angico, Barro Vermelho, Boa Vista, Iguitu, Lagoa Grande, Olho D'água do Badu, Salva Vida, Serra Grande, Velame e Vereda de Campos Belos.

(8) Períodos de semeadura para cultivares dos Grupos I, II e III, nos Solos 2 e 3: 31 e 32 (1º a 20 de novembro), indicados apenas para as áreas dos Distritos de Boa Vista, Caldeirão da Pedra, Deserto, Lajedão, Meios, Pedra Lisa, Recife dos Cardosos, Recife do Lino, Riacho e Umbuzeiro e período 32 (11 a 20 de novembro), indicado apenas para as áreas dos Distritos de Angical, Batatas, Canoão, Circo, Caldeirão da Gia, Faveleira, Feira Nova, Juá, Lagoa do Cipó, Lagoa do Leite, Licuri, Mata Verde, Muribeca e Serafim.

(9) Períodos de semeadura para cultivares dos Grupos I, II e III, nos Solos 2 e 3: 31 e 32 (1º a 20 de novembro), indicados apenas para as áreas dos Distritos de Alto Alegre, Conquista, Corrida D'água, Gameleira dos Crentes, Quebra, Mãe Velha, Lagoa Nova, Sabino, Serra do Boi, Serrotinho e Varginha e período 32 (11 a 20 de novembro), indicado apenas para as áreas dos Distritos de Anápolis, Bom Prazer, Descoberta dos Pirocas, Floresta, Gongogi, Lajedão, Lagoa dos Lundus, Macedônia, Mirangaba, Santo Amaro, Santo Antonio e Terra Nova.

(10) Período de semeadura para cultivares dos Grupos I, II e III, nos Solos 2 e 3: 32 (11 a 20 de novembro), indicado apenas para as áreas dos Distritos de: Barro Branco, Larga do Cruzeiro, Larga dos Tapiocas, Mata Verde, Morro do Higino, Mundo Novo, Novo Horizonte, Sítio Novo e Toca.

(11) Período de semeadura para cultivares dos Grupos I, II e III, nos Solos 2 e 3: 32 (11 a 20 de novembro), indicado apenas para as áreas dos Distritos de: Alagadício, Bonito, Caldeirão, Caldeirão dos Patos, Canudos, José Raimundo, Lagoa dos Patos, Munduvi (parte) e Mundo Novo.

(12) Período de semeadura para cultivares dos Grupos I, II e III, nos solos 2 e 3: 31 a 32 (1º a 20 de novembro) indicado para as áreas dos Distritos de Alto da Jurema, Baixão dos Honratos, Ca-xambu e Corta Asa e período 32 para as demais áreas do município.

(13) de semeadura para cultivares dos Grupos I, II e III, nos Solos 2 e 3: 32 (11 a 20 de novembro), indicados apenas para as áreas dos Distritos de Baixão de Uibaí, Caldeirão, Pixambeira e Vale do Bonito (área que margeia a estrada de Boca D'água / Laranjeira).

PORTARIA Nº 64, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Distrito Federal, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo do feijão (*Phaseolus vulgaris* L.) é realizado no Distrito Federal em três safras, sendo a primeira denominada "safra das águas", a segunda "safra da seca" e a terceira, normalmente, conduzida sob irrigação. A primeira safra brasileira, cultivada no segundo semestre do ano, é responsável quase 50% da produção total do país.

Na safra 2015/2016, foram cultivados no Distrito Federal 12,1 mil hectares de feijão 1ª safra com uma produção de 18,0 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho 2016.

A produtividade do feijão é bastante afetada pelas condições climáticas prevalecentes durante o ciclo da cultura. Os elementos climáticos que mais influenciam na produção desta cultura são: temperatura, precipitação pluvial e radiação solar. Altas temperaturas têm efeito prejudicial sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro e as temperaturas baixas reduzem a produtividade. O feijoeiro é mais suscetível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período mais crítico se situa entre 15 dias antes da floração e a floração plena.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do feijão 1ª safra no Distrito Federal.

Para essa identificação, foi realizado um balanço hídrico da cultura, com a utilização das seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com média de 20 anos de dados diários registrados em 26 postos pluviométricos;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para 3 estações climatológica;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais durante o ciclo da cultura;

e) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 40 mm e 50 mm, respectivamente.

A simulação do balanço hídrico foi realizada para períodos decendiais. Consideram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), foram calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas utilizadas.

O Distrito Federal foi indicado por apresentar em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,60 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Distrito Federal os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODOS DE PLANTIO

De 1º de outubro a 31 de dezembro para cultivares dos GRUPOS I, II e III.

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Distrito Federal, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce, BRS Radiante, BRSMG Realce

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔ-

MICO: IAC Harmonia, IAC Imperador

AGROP. TERRA ALTA: TAA GOL

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANFc 9, ANFc 5, ANfp 110 EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS 9435 Co-meta, BRS 7762, BRS Timbá, BRS VALENTE, Diamante Negro, Emgopa 201 (Ouro), Pérola, BRS Marfim, BRS Pitanga, BRS Pontal, BRS Requite, BRS Horizonte, Aporé, Rudá, Xamego, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRS Agreste, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio, BRS FC402, BRS Ártico

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔ-

MICO: IAC Alvorada, IAC Diplomata, IAC Formoso

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia

GRUPO III

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Vereda, BRS Grafite.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

PORTARIA Nº 65, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado do Espírito Santo, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo do feijão (*Phaseolus vulgaris* L.) é realizado no Estado em duas safras, sendo a primeira denominada "safra das águas" e a segunda, "safra da seca". A primeira safra brasileira, normalmente cultivada no segundo semestre do ano, é responsável por quase 50% da produção total do país.

Na safra 2015/2016, foram cultivados 5,1 mil hectares de feijão 1ª safra com uma produção de 6,3 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

A produtividade do feijão é bastante afetada pelas condições climáticas prevalentes durante o ciclo da cultura. Os elementos climáticos que mais influenciam na produção desta cultura são: temperatura, precipitação pluvial e radiação solar. Altas temperaturas têm efeito prejudicial sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro e as temperaturas baixas reduzem a produtividade. O feijoeiro é mais suscetível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período mais crítico se situa entre 15 dias antes da floração e a floração plena.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do feijão 1ª safra no Estado.

Para essa identificação, foi realizado um balanço hídrico da cultura, com a utilização das seguintes variáveis:

- Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com média de 20 anos de dados diários registrados em 100 postos pluviométricos;
- Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para as 16 estações climatológicas disponíveis no Estado;
- ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação

fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais durante o ciclo da cultura;

e) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 40 mm e 50 mm, respectivamente.

A simulação do balanço hídrico foi realizada para períodos decendiais. Consideram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), foram calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas utilizadas.

Foram considerados indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área as seguintes condições, em 80% dos anos avaliados:

- ISNA maior ou igual a 0,60;
- temperatura média das máximas, na fase de florescimento e enchimento de grãos, igual ou inferior a 30°C; e
- temperatura média, durante todo o ciclo, igual ou superior a 10°C.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Radiante, BRSMG Realce

AGROP. TERRA ALTA: TAA GOL

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANFc 9, ANFc 5, ANfp 110 EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS 9435 Co-meta, BRS VALENTE, Emgopa 201 (Ouro), Pérola, BRS Pitanga, BRS Pontal, BRS Requite, BRS Campeiro, Rudá, Xamego, BRSMG Majestoso, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio, BRS FC402, BRS Ártico

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não existem cultivares de feijão indicadas para o cultivo no Estado do Espírito Santo, com enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Afonso Cláudio	27 a 32	27 a 33	27 a 33
Alegre	27 a 31	27 a 33	27 a 33
Alfredo Chaves	26 a 32	26 a 33	24 a 34
Brejetuba	27 a 33	26 a 33	26 a 34
Castelo	26 a 32	26 a 33	24 a 34
Conceição do Castelo	26 a 33	26 a 33	25 a 34
Divino de São Lourenço	26 a 33	25 a 34	25 a 35
Domingos Martins	26 a 33	26 a 33	24 a 34
Dores do Rio Preto	26 a 33	25 a 35	25 a 35
Guaçu	26 a 33	26 a 34	25 a 35

Ibatiba	27 a 33	26 a 34	25 a 35
Ibitirama	26 a 33	26 a 34	25 a 35
Irupi	26 a 33	26 a 34	25 a 35
Itarana	29 a 32	27 a 33	27 a 33
Lúna	26 a 33	26 a 34	25 a 35
Marechal Floriano	26 a 32	26 a 33	24 a 34
Muniz Freire	27 a 32	26 a 33	26 a 33
Santa Leopoldina	30 a 31	30 a 33	30 a 33
Santa Maria de Jetibá	27 a 33	27 a 33	26 a 34
Santa Teresa	29 a 31	27 a 33	27 a 33
São José do Calçado	27 a 32	27 a 33	27 a 34
Vargem Alta	26 a 33	26 a 33	24 a 34
Venda Nova do Imigrante	26 a 33	26 a 33	24 a 34

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Afonso Cláudio	27 a 32	26 a 32	26 a 33
Alegre	27 a 31	27 a 32	27 a 33
Alfredo Chaves	25 a 32	25 a 33	23 a 34
Brejetuba	26 a 32	25 a 32	25 a 33
Castelo	25 a 32	25 a 33	23 a 34
Conceição do Castelo	25 a 32	25 a 33	24 a 33
Divino de São Lourenço	25 a 33	24 a 34	24 a 35
Domingos Martins	25 a 32	25 a 33	23 a 34
Dores do Rio Preto	25 a 33	24 a 34	24 a 35
Guaçu	25 a 33	24 a 34	24 a 35
Ibatiba	26 a 33	25 a 34	25 a 34
Ibitirama	25 a 33	24 a 34	24 a 35
Irupi	26 a 33	24 a 34	24 a 35
Itarana	28 a 32	27 a 32	27 a 32
Lúna	26 a 33	24 a 34	24 a 35
Marechal Floriano	25 a 31	25 a 33	23 a 34
Muniz Freire	26 a 32	25 a 32	25 a 33
Santa Leopoldina	30 a 31	30 a 32	30 a 32
Santa Maria de Jetibá	26 a 32	26 a 32	25 a 33
Santa Teresa	28 a 31	27 a 32	27 a 33
São José do Calçado	27 a 31	27 a 32	27 a 33
Vargem Alta	25 a 32	25 a 33	23 a 34
Venda Nova do Imigrante	25 a 32	25 a 33	23 a 34

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Afonso Cláudio	26 a 31	26 a 31	26 a 32
Alegre	26 a 29	26 a 31	26 a 32
Alfredo Chaves	25 a 31	24 a 32	22 a 33
Brejetuba	26 a 31	25 a 31	24 a 32
Castelo	25 a 31	24 a 32	22 a 33
Conceição do Castelo	25 a 31	24 a 32	22 a 32
Divino de São Lourenço	24 a 32	24 a 33	23 a 34
Domingos Martins	25 a 31	24 a 32	22 a 33
Dores do Rio Preto	24 a 32	24 a 33	23 a 34
Guaçu	24 a 32	24 a 33	23 a 34
Ibatiba	25 a 32	24 a 33	24 a 33
Ibitirama	24 a 32	24 a 33	23 a 34
Irupi	25 a 32	24 a 33	23 a 34
Itarana	28 a 31	27 a 31	26 a 32
Lúna	25 a 32	24 a 33	23 a 34
Marechal Floriano	25 a 31	24 a 32	22 a 33
Muniz Freire	25 a 31	25 a 31	24 a 33
Santa Leopoldina	29 a 30	29 a 31	29 a 31
Santa Maria de Jetibá	26 a 31	25 a 32	25 a 32
Santa Teresa	28 a 30	26 a 31	26 a 32
São José do Calçado	26 a 30	26 a 31	26 a 32
Vargem Alta	25 a 31	24 a 32	22 a 33
Venda Nova do Imigrante	25 a 31	24 a 32	22 a 33

PORTARIA Nº 66, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado de Goiás, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo do feijão (*Phaseolus vulgaris* L.) é realizado no Estado de Goiás em três safras, sendo a primeira denominada "safra das águas", a segunda "safra da seca" e a terceira normalmente conduzida sob irrigação. A primeira safra brasileira, cultivada no segundo semestre do ano, é responsável por quase 50% da produção total do país.

Na safra 2015/2016, foram cultivados em Goiás 52,0 mil hectares de feijão 1ª safra com uma produção de 124,8 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

A produtividade do feijão é bastante afetada pelas condições climáticas prevalentes durante o ciclo da cultura. Os elementos climáticos que mais influenciam na produção desta cultura são: temperatura, precipitação pluvial e radiação solar. Altas temperaturas têm efeito prejudicial sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro e as temperaturas baixas reduzem a produtividade. O feijoeiro é mais suscetível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período mais crítico se situa entre 15 dias antes da floração e a floração plena.



Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do feijão 1º safra no Estado.

Para essa identificação, foi realizado um balanço hídrico da cultura, com a utilização das seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com média de 20 anos de dados diários registrados em 216 postos pluviométricos; b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para as 16 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais durante o ciclo da cultura;

e) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 40 mm e 50 mm, respectivamente.

A simulação do balanço hídrico foi realizada para períodos decendiais. Consideram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), foram calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de sua área ISNA igual ou maior a 0,60 em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1º safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce, BRS Radjante, BRSMG Realce

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔ-

MICO: IAC Harmonia, IAC Imperador

AGROP. TERRA ALTA: TAA GOL

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANFc 9, ANFc 5, ANfp 110, Rajado

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS 9435 Co-meta, BRS 7762, BRS Timbó, BRS VALENTE, Diamante Negro, Emgopa 201 (Ouro), Pérola, BRS Marfim, BRS Pitanga, BRS Pontal, BRS Requite, BRS Horizonte, Aporé, Rudá, Xamego, BRSMG Ma-jestoso, BRS Embaixador, BRS Executivo, BRS Esplendor, BRS Esti-lo, BRS Agreste, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio, BRS FC402, BRS Ártico

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔ-MICO: IAC Alvorada, IAC Diplomata, IAC Formoso

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR: Iapar 81, IPR Uirapuru, IPR Juriti, IPR Graúna, IPR Tiziu, IPR Siriri, IPR Tuiuiú

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia

GRUPO III

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Vereda, BRS Grafite.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Abadiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Acreúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Adelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Água Fria de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Água Limpa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas Lindas de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alexânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aloândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Horizonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Paraíso de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alvorada do Norte	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Amaralina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Americano do Brasil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Amorinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anhanguera	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Anicuns	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida de Goiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida do Rio Doce	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aporé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aragarças	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aragoiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguapaz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arenópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aruanã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aurilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Avelinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Baliza	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barro Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bela Vista de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jardim de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bonfinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bonópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brazabrantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Britânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buriti Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buriti de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buritópolis	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Cabeceiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira Alta	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Cachoeira de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira Dourada	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Caçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caiaopônia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caldas Novas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caldazinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campestre de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campinaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campinote	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Alegre de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Limpo de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos Belos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos Verdes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carmo do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Castelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Catalão	28 a 35	28 a 35	28 a 36
Caturai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cavalcante	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ceres	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cezarina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapadão do Céu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cidade Ocidental	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cocalzinho de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colinas do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Córrego do Ouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corumbá de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corumbaita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cristalina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cristianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Crixás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cromínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cumari	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Damianópolis	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Damolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Davinópolis	29 a 33	28 a 36	28 a 36
Diorama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Divinópolis de Goiás	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Doverlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Edealina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Edéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Faina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fazenda Nova	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Firminópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Flores de Goiás	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Formosa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Formoso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gameleira de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goianápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goianlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goianésia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goianira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goiatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Gouvelândia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Guapó	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraíta	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarani de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarinos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Heitorai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Hidrolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Hidrolina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iaciara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Inaciolândia	29 a 34	28 a 36	28 a 36
Indiara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Inhumas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipameri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipiranga de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Israelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaberaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaguari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaguaru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itajá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapirapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapuranga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itarumã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itauçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itumbiara	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Ivolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jandaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaraguá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jataí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaupaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jesópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Joviânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jussara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoa Santa	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Leopoldo de Bulhões	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luziânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mairipotaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mambai	28 a 33	28 a 34	28 a 36
Mara Rosa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marzagão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Matrinchã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Maurilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mimoso de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Minaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mineiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Moioporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Alegre de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Montes Claros de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Montividiu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Montividiu do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morrinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morro Agudo de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mossâmedes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mozarlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mundo Novo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mutunópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nazário	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nerópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Niquelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova América	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Aurora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Crixás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Glória	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Iguaçu de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Roma	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Nova Veneza	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Brasil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Gama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Planalto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Orizona	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouvidor	29 a 34	28 a 34	28 a 36
Padre Bernardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palestina de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeiras de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmelo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palminópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Panamá	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Paranaiguara	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Paraúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Perolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Petrolina de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pilar de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piracanjuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piranhas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirenópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pires do Rio	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Santa Rita do Novo Destino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Tereza de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio da Barra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Descoberto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Domingos	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São Francisco de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João d'Aliança	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João da Paraúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Luís de Montes Belos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Luiz do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Patrício	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Simão	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Senador Canedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serranópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Silvânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Simolândia	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Sítio d'Abadia	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Taquaral de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Teresina de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Terezópolis de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Três Ranchos	29 a 33	28 a 34	28 a 36
Trindade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Trombas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Turvânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Turvelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uirapuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uruaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uruana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Urutai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valparaíso de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Varjão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vicentinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vila Boa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vila Propício	28 a 36	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Abadiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Acreúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Adelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Água Fria de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Água Limpa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas Lindas de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alexânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aloândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Horizonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Paraíso de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alvorada do Norte	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Amaralina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Americano do Brasil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Amorinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anhanguera	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anicuns	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida de Goiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida do Rio Doce	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aporé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aragarças	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aragoiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguapaz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arenópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aruanã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aurilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Avelinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Baliza	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barro Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bela Vista de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jardim de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bonfinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bonópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brazabrantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Britânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buriti Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buriti de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buritópolis	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Cabeceiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira Alta	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira Dourada	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Caçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caiaapônia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caldas Novas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caldazinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campestre de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campinaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campinorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Alegre de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Campo Limpo de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos Belos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos Verdes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carmo do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Castelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Catalão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caturai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cavalcante	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Ceres	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cezarina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapadão do Céu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cidade Ocidental	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cocalzinho de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colinas do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Córrego do Ouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corumbá de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corumbaíba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cristalina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cristianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Crixás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cromínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cumari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Damianópolis	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Damolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Davinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Diorama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Divinópolis de Goiás	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Doverlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Edealina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Edéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Faina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fazenda Nova	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Firminópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Flores de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Formosa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Formoso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gameleira de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goianápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
GoianDIRA	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goianésia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goiania	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goianira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goiatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gouvelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guapó	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraíta	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarani de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarinos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Heitorai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Hidrolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Hidrolina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iaciara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Inaciolândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Indiara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Inhumas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipameri	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ipiranga de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iporá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Israelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaberaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaguari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaguaru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itajá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapirapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapuranga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itarumã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itumbiara	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ivolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jandaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaraguá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jataí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaupaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jesópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Joviânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jussara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoa Santa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Leopoldo de Bulhões	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luziânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mairipotaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mambai	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Mara Rosa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marzagão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Matrinchã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Maurilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mimoso de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Minaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mineiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Moiporá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Alegre de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Montes Claros de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Montividiu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Montividiu do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morrinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morro Agudo de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mossamedes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mozarlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mundo Novo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mutunópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nazário	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nerópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Niquelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova América	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Aurora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Crixás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Glória	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Iguaçu de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Roma	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Veneza	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Brasil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Gama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Planalto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Orizona	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Ouro Verde de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ovuidor	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Padre Bernardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palestina de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeiras de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmelo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palminópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Panamá	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Paranaiguara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Perolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Petrolina de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pilar de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piracanjuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piranhas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirenópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pires do Rio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Planaltina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontalina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porangatu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porteirão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Portelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Posse	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Professor Jamil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quirinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rialma	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Quente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rubiataba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sancilerlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Bárbara de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Fé de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Helena de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Isabel	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Novo Destino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Tereza de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio da Barra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Descoberto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Domingos	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São Francisco de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João d'Aliança	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João da Paraúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Luís de Montes Belos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Luiz do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Patrício	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Simão	28 a 34	28 a 36	28 a 36



Araguapaz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arenópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aruanã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aurilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Avelinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Baliza	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barro Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bela Vista de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jardim de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bonfinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bonópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brazabranes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Britânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Burití Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Burití de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buritópolis	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Cabeceiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira Alta	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira Dourada	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Caçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caiapônia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caldas Novas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caldazinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campestre de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campinaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campinorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Alegre de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Limpo de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos Belos	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Campos Verdes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carmo do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Castelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Catalão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caturai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cavalcante	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ceres	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cezarina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapadão do Céu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cidade Ocidental	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cocalzinho de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colinas do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Córrego do Ouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corumbá de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corumbaliba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cristalina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cristianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Crixás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cromínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cumari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Damianópolis	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Damolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Davinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Diorama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Divinópolis de Goiás	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Doverlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Edealina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Edéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Faina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fazenda Nova	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Firminópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Flores de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Formosa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Formoso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gameleira de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goianápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goianlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goianésia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goianira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goiatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gouvelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guapó	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraitá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarani de Goiás	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarinos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Heitorai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Hidrolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Hidrolina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iaciara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Inaciolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indiara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Inhumas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipameri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipiranga de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iporá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Israelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaberaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaguarí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaguaru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itajá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapirapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapuranga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itarumã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itauçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itumbiara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ivolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jandaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaraguá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jataí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaupaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Jesópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Joviania	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jussara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoa Santa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Leopoldo de Bulhões	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luziânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mairipotaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mambaí	28 a 31	28 a 32	28 a 35
Mara Rosa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marzagão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Matrinchã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Maurilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mimoso de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mináçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mineiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Moiporá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Alegre de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Montes Claros de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Montividiu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Montividiu do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morrinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morro Agudo de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mossâmedes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mozarlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mundo Novo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mutunópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nazário	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nerópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Niquelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova América	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Aurora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Crixás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Glória	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Iguaçu de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Roma	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Veneza	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Brasil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Gama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Planalto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Orizona	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouvidor	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Padre Bernardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palestina de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeiras de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmelo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palminópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Panamá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranaiguara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Perolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Petrolina de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pilar de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piracanjuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piranhas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirenópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pires do Rio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Planaltina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontalina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porangatu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porteirão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Portelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Posse	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Professor Jamil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quirinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rialma	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Quente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rubiataba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ranclândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Bárbara de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Fé de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Helena de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Isabel	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Novo Destino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Tereza de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio da Barra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Descoberto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Domingos	28 a 32	28 a 36	28 a 36
São Francisco de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João d'Alcântara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João da Paraúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Luís de Montes Belos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Luiz do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Patrício	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Simão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Senador Canedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serranópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Silvânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Simolândia	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Sítio d'Abadia	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Taquaral de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Teresina de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Terezópolis de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Três Ranchos	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Trindade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Trombas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Turvânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Turvelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uirapuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uruaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uruana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Urutaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valparaíso de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Varjão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vicentinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vila Boa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vila Propício	28 a 36	28 a 36	28 a 36

PORTARIA Nº 67, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo do feijão (*Phaseolus vulgaris* L.) é realizado no Estado de Minas Gerais em três safras, sendo a primeira denominada "safra das águas", a segunda "safra da seca" e a terceira, normalmente conduzida sob irrigação suplementar. A primeira safra brasileira, cultivada no segundo semestre do ano, é responsável por quase 50% da produção total do país.

Na safra 2015/2016, foram cultivados em Minas Gerais 146,6 mil hectares de feijão 1ª safra com uma produção de 191,5 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

A produtividade do feijão é bastante afetada pelas condições climáticas prevalecentes durante o ciclo da cultura. Os elementos climáticos que mais influenciam na produção desta cultura são: temperatura, precipitação pluvial e radiação solar. Altas temperaturas têm efeito prejudicial sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro e as temperaturas baixas reduzem a produtividade. O feijoeiro é mais suscetível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período mais crítico se situa entre 15 dias antes da floração e a floração plena.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do feijão 1ª safra no Estado.

Para essa identificação, foi realizado um balanço hídrico da cultura, com a utilização das seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com média de 20 anos de dados diários registrados em 438 postos pluviométricos;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para as 58 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais durante o ciclo da cultura;

e) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 40 mm e 50 mm, respectivamente.

A simulação do balanço hídrico foi realizada para períodos decendiais. Consideram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), foram calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área as seguintes condições, em 80% dos anos avaliados:

- ISNA maior ou igual a 0,60;
- temperatura média das máximas, na fase de florescimento e enchimento de grãos, igual ou inferior a 30°C; e
- temperatura média, durante todo o ciclo, igual ou superior a 10°C.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE SEMENTES: ANFc 5

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce,

BRS Radiante, BRSMG Realce, BRSMG Tesouro

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔ-

MICO: IAC Harmonia, IAC Imperador

AGROP. TERRA ALTA: TAA GOL

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANFc 9, ANfp 110, Rajado

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRSMG Pioneiro, BRS 9435 Cometa, BRS 7762, BRS Timbó, BRS VALENTE, BRSMG Talismã, Diamante Negro, Emgopa 201 (Ouro), Pérola, BRS Pontal, BRS Requite, BRS Campeiro, Aporé, Rudá, BRSMG Majestoso, BRS Embaixador, BRS Executivo, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRSMG União, BRSMG Madrepérola, BRS 10408, BRS Ártico, BRSMG Uai

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔ-

MICO: IAC Alvorada, IAC Diplomata, IAC Formoso

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR: Iapar

81

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia

GRUPO III

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Vereda, BRS Grafite.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Abre Campo	27 a 33	26 a 33	26 a 34
Aguanil	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Aiuruoca	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Alagoinha	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Albertina	27 a 36	26 a 36	23 a 36
Alfenas	26 a 36	26 a 36	24 a 36
Alfredo Vasconcelos	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Alpinópolis	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Alterosa	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Alto Caparaó	26 a 33	26 a 34	25 a 35
Alto Jequitibá	26 a 33	26 a 34	25 a 35
Alto Rio Doce	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Alvinópolis	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Alvorada de Minas	30 a 33	30 a 34	30 a 35
Amparo do Serra	30 a 33	30 a 33	30 a 35
Andradas	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Andrelândia	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Angelândia	28 a 32	27 a 33	27 a 34
Antônio Carlos	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Antônio Dias	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Araçai	30 a 34	30 a 34	30 a 35
Araçatuba	26 a 35	25 a 36	24 a 36
Araguari	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Aranitina	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Araponga	27 a 33	26 a 34	26 a 35
Arapuá	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Araújos	27 a 34	27 a 36	27 a 36
Araxá	26 a 36	26 a 36	24 a 36
Arceburgo	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Arcos	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Areão	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Aricanduva	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Augusto de Lima	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Baependi	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Baldim	27 a 34	27 a 34	27 a 35
Bambu	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Bandeira do Sul	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Barão de Cocais	27 a 34	26 a 35	26 a 35
Barbacena	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Barroso	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Bela Vista de Minas	27 a 33	27 a 34	27 a 34
Belmiro Braga	27 a 34	27 a 36	26 a 36
Belo Horizonte	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Belo Vale	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Betim	27 a 34	27 a 36	26 a 36
Bias Fortes	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Bicas	27 a 34	27 a 35	27 a 36
Biquinhas	30 a 33	30 a 36	30 a 36
Boa Esperança	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Bocaina de Minas	23 a 36	22 a 36	22 a 36

Bocaiúva	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Bom Despacho	30 a 34	30 a 36	30 a 36
Bom Jardim de Minas	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Bom Jesus da Penha	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Bom Jesus do Amparo	27 a 34	27 a 35	27 a 35
Bom Sucesso	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Bonfim	27 a 35	26 a 36	26 a 36
Bonfinópolis de Minas		30 a 33	30 a 34
Borda da Mata	26 a 36	25 a 36	23 a 36
Botelhos	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Botumirim	30 a 32	30 a 33	30 a 33
Brás Pires	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Brasópolis	26 a 36	24 a 36	23 a 36
Braúnas	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Brumadinho	27 a 35	27 a 36	26 a 36
Buenópolis	28 a 33	27 a 34	27 a 35
Buritit	30 a 31	30 a 33	30 a 34
Cabeceira Grande	30 a 31	30 a 33	30 a 34
Cabo Verde	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Cachoeira da Prata	30 a 34	30 a 35	30 a 36
Cachoeira de Minas	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Caetanópolis	27 a 34	27 a 34	27 a 36
Caeté	27 a 34	26 a 35	26 a 35
Calana	26 a 33	25 a 35	25 a 35
Cajuri	27 a 33	27 a 34	26 a 35
Caldas	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Camacho	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Cambuquira	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Campanha	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Campeste	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Campo Belo	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Campo do Meio	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Campes Altos	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Campes Gerais	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Cana Verde	26 a 36	26 a 36	24 a 36
Canaã	28 a 33	27 a 33	27 a 35
Candeias	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Cantagalo	30 a 32	30 a 32	30 a 33
Caparaó	26 a 33	25 a 34	25 a 35
Capela Nova	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Capelinha	28 a 32	27 a 33	27 a 34
Capetinga	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Capim Branco	27 a 34	27 a 35	27 a 36
Capitôlio	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Caputira	27 a 33	26 a 34	26 a 34
Carai			31 a 32
Caranaíba	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Carandaí	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Carangola	26 a 33	25 a 35	25 a 36
Caratinga	28 a 32	27 a 33	27 a 34
Carbonita	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Careacu	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Carmésia	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Carmo da Cachoeira	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Carmo da Mata	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Carmo de Minas	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Carmo do Cajuru	28 a 34	27 a 36	26 a 36
Carmo do Paranaíba	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Carmo do Rio Claro	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Carmópolis de Minas	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Carrancas	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Carvalhópolis	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Carvalhos	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Casa Grande	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Cascalho Rico	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Cássia	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Catas Altas	26 a 34	26 a 35	26 a 35
Catas Altas da Noruega	26 a 34	25 a 36	25 a 36
Caxambu	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Cedro do Abaeté	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Chácara	27 a 34	26 a 35	26 a 36
Chalé	30 a 33	30 a 33	30 a 34
Cipotânea	26 a 34	25 a 36	25 a 36
Claraval	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Claro dos Poções	30 a 32	30 a 33	30 a 33
Cláudio	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Coimbra	27 a 33	26 a 34	26 a 35
Coluna	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Conceição da Aparecida	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Conceição da Barra de Minas	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Conceição das Pedras	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Conceição do Mato Dentro	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Conceição do Pará	30 a 34	30 a 36	30 a 36
Conceição do Rio Verde	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Conceição dos Ouros	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Confins	27 a 34	27 a 35	26 a 36
Congonhal	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Congonhas	26 a 35	26 a 36	25 a 36
Congonhas do Norte	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Conquista	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Conselheiro Lafaiete	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Consolação	26 a 36	23 a 36	23 a 36
Contagem	26 a 34	26 a 36	26 a 36
Coqueiral	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Coração de Jesus	-	30 a 33	30 a 34
Cordisburgo	30 a 34	30 a 34	30 a 35
Cordislândia	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Corinto	30 a 32	30 a 34	30 a 34
Coroaci	30 a 31	30 a 32	30 a 32
Coromandel	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Coronel Fabriciano	27 a 32	27 a 34	27 a 34
Coronel Pacheco	27 a 35	26 a 36	25 a 36
Coronel Xavier Chaves	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Córrego Danta	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Córrego Fundo	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Couto de Magalhães de Minas	28 a 33	27 a 34	27 a 35
Cristais	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Cristiano Ottoni	25 a 36	25 a 36	24 a 36

Cristina	24 a 36	24 a 36	23 a 36
Crucilândia	27 a 35	26 a 36	26 a 36
Cruzeiro da Fortaleza	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Cruzília	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Curvelo		33 a 34	33 a 35
Datas	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Delfim Moreira	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Delfinópolis	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Desterro de Entre Rios	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Desterro do Melo	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Diamantina	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Diogo de Vasconcelos	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Divinésia	27 a 34	26 a 35	25 a 36
Divino	26 a 33	25 a 34	25 a 35
Divinolândia de Minas	30 a 32	30 a 33	30 a 33
Divinópolis	27 a 34	27 a 36	27 a 36
Divisa Nova	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Dom Joaquim	30 a 33	30 a 34	30 a 35
Dom Silvério	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Dom Viçoso	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Dores de Campos	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Dores de Guanhaes	30 a 32	30 a 34	30 a 34
Dores do Turvo	26 a 34	26 a 36	25 a 36
Doresópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Douradoquara	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Durandé	30 a 33	30 a 34	30 a 35
Elói Mendes	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Engenheiro Navarro	30 a 32	30 a 33	30 a 33
Entre Rios de Minas	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Ervália	27 a 33	27 a 34	26 a 35
Esmeraldas	27 a 34	27 a 36	26 a 36
Espera Feliz	26 a 33	25 a 35	25 a 35
Espírito Santo do Dourado	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Estiva	26 a 36	25 a 36	23 a 36
Estrela do Indaia	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Estrela do Sul	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Eugenópolis	27 a 32	25 a 34	25 a 35
Ewbank da Câmara	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Fama	26 a 36	26 a 36	24 a 36
Faria Lemos	26 a 33	25 a 35	25 a 36
Felício dos Santos	28 a 33	27 a 34	27 a 35
Ferros	28 a 32	27 a 34	27 a 34
Fervedouro	26 a 33	25 a 35	25 a 36
Florestal	27 a 34	27 a 36	26 a 36
Formiga	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Formosa		30 a 33	30 a 34
Fortaleza de Minas	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Fortuna de Minas	30 a 34	30 a 35	30 a 36
Francisco Dumont	28 a 32	28 a 33	27 a 34
Frei Lagonegro		30 a 32	30 a 33
Fumilândia	30 a 34	30 a 34	30 a 35
Glaucilândia	30 a 32	30 a 33	30 a 33
Goiânia	27 a 34	26 a 35	26 a 36
Gonzaga	30 a 32	30 a 32	30 a 33
Gouveia	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Grão Mogol	30 a 31	30 a 32	30 a 33
Grupiara	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Guanhaes	30 a 32	30 a 33	30 a



Jequitibá	30 a 34	30 a 34	30 a 35
Jesuânia	25 a 36	24 a 36	23 a 36
João Monlevade	27 a 33	26 a 34	26 a 34
João Pinheiro		33 a 35	33 a 35
Joaquim Felício	28 a 32	28 a 33	27 a 34
Juatuba	27 a 34	27 a 36	26 a 36
Juiz de Fora	26 a 36	26 a 36	24 a 36
Juramento	30 a 32	30 a 33	30 a 33
Juruiaia	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Lagamar	30 a 34	30 a 36	30 a 36
Lagoa da Prata	27 a 34	27 a 36	27 a 36
Lagoa Dourada	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Lagoa Formosa	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Lagoa Grande			33 a 34
Lagoa Santa	27 a 34	27 a 35	27 a 36
Lajinha	27 a 33	27 a 33	26 a 34
Lambari	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Lamim	26 a 34	25 a 36	25 a 36
Lassance	28 a 32	28 a 33	27 a 34
Lavras	26 a 36	25 a 36	23 a 36
Leandro Ferreira	30 a 34	30 a 36	30 a 36
Leme do Prado	30 a 31	30 a 32	30 a 33
Liberdade	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Lima Duarte	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Luisburgo	26 a 33	26 a 34	25 a 35
Luminárias	26 a 36	24 a 36	23 a 36
Machado	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Madre de Deus de Minas	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Malacacheta	30 a 32	30 a 32	30 a 33
Manhuaçu	27 a 33	26 a 34	26 a 35
Manhumirim	26 a 33	26 a 34	25 a 35
Mar de Espanha	28 a 29	27 a 29	27 a 29
Maravilhas	30 a 34	30 a 35	30 a 36
Maria da Fé	24 a 36	24 a 36	23 a 36
Mariana	26 a 34	26 a 35	25 a 36
Mário Campos	27 a 34	27 a 36	26 a 36
Marmelópolis	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Martins Soares	27 a 33	26 a 34	25 a 35
Materlândia	30 a 33	30 a 34	30 a 35
Mateus Leme	27 a 35	27 a 36	26 a 36
Matias Barbosa	28 a 34	27 a 35	26 a 36
Matipó	26 a 33	26 a 34	26 a 35
Mato Verde		30 a 32	30 a 32
Matozinhos	27 a 34	27 a 35	27 a 36
Matutina	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Medeiros	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Mercês	26 a 34	25 a 36	25 a 36
Mesquita	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Minas Novas	30 a 32	30 a 33	30 a 33
Minduri	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Miradouro	27 a 32	26 a 34	25 a 35
Mirai	28 a 32	27 a 33	26 a 34
Moeda	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Moema	30 a 34	30 a 36	30 a 36
Monjolos	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Monsenhor Paulo	26 a 36	26 a 36	24 a 36
Monte Alegre de Minas	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Monte Belo	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Monte Carmelo	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Monte Santo de Minas	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Monte Sião	27 a 36	26 a 36	23 a 36
Montes Claros	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Montezuma			30 a 32
Morro do Pilar	27 a 33	27 a 34	26 a 35
Muriae	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Mutum	30 a 31	30 a 32	30 a 33
Muzambinho	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Natércia	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Nazareno	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Nepomuceno	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Nova Era	27 a 33	27 a 34	27 a 34
Nova Lima	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Nova Ponte	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Nova Resende	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Nova Serrana	30 a 34	30 a 36	30 a 36
Nova União	27 a 34	26 a 35	26 a 35
Novo Cruzeiro		30 a 32	30 a 33
Olaria	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Olhos d'Água	28 a 33	27 a 34	27 a 34
Olimpio Noronha	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Oliveira	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Oliveira Fortes	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Onça de Pitangui	27 a 34	27 a 36	27 a 36
Orizânia	26 a 33	26 a 34	25 a 35
Ouro Branco	26 a 35	26 a 36	25 a 36
Ouro Fino	26 a 36	26 a 36	23 a 36
Ouro Preto	26 a 35	26 a 36	25 a 36
Padre Carvalho		31 a 32	30 a 32
Padre Paraíso			31 a 32
Pains	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Paiva	26 a 35	25 a 36	24 a 36
Papagaios	30 a 34	30 a 35	30 a 36
Pará de Minas	27 a 34	27 a 36	27 a 36
Paracatu	30 a 33	30 a 33	30 a 34
Paraguaçu	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Paraisópolis	26 a 36	23 a 36	23 a 36
Paraopeba	30 a 34	30 a 34	30 a 36
Passa Quatro	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Passa Tempo	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Passa-Vinte	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Passabém	28 a 33	27 a 34	27 a 35
Passos	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Patos de Minas	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Patrocínio	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Paula Cândido	27 a 34	26 a 35	25 a 36
Paulistas	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Pecanha	30 a 32	30 a 32	30 a 33
Pedra Bonita	26 a 33	26 a 34	26 a 35

Pedra do Anta	30 a 33	30 a 33	30 a 35
Pedra do Indaiá	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Pedra Dourada	26 a 33	25 a 35	25 a 36
Pedralva	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Pedrinópolis	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Pedro Leopoldo	27 a 34	27 a 36	27 a 36
Pedro Teixeira	25 a 36	25 a 36	23 a 36
Pequeri	27 a 34	27 a 35	27 a 36
Pequi	27 a 34	27 a 35	27 a 36
Perdigão	27 a 34	27 a 36	27 a 36
Perdizes	27 a 36	26 a 36	24 a 36
Perdões	26 a 36	26 a 36	24 a 36
Piau	27 a 34	26 a 36	25 a 36
Piedade de Caratinga	28 a 32	27 a 33	27 a 34
Piedade do Rio Grande	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Piedade dos Gerais	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Pimenta	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Piracema	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Piranga	26 a 34	25 a 36	25 a 36
Pirangaçu	24 a 36	24 a 36	23 a 36
Piranguinho	26 a 36	24 a 36	23 a 36
Pitangui	30 a 34	30 a 36	30 a 36
Piumhi	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Poço Fundo	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Poços de Caldas	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Porto Firme	27 a 34	27 a 35	27 a 36
Pouso Alegre	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Pouso Alto	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Prados	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Pratópolis	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Pratinha	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Presidente Bernardes	27 a 34	26 a 36	25 a 36
Presidente Juscelino		33 a 34	33 a 35
Presidente Kubitschek	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Presidente Olegário	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Prudente de Morais	27 a 34	27 a 34	27 a 36
Quartel Geral	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Queluzito	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Raposos	26 a 34	26 a 35	26 a 35
Reduto	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Resende Costa	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Ressaquinha	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Riacho dos Machados		30 a 32	30 a 32
Ribeirão das Neves	27 a 34	26 a 36	26 a 36
Ribeirão Vermelho	26 a 36	26 a 36	24 a 36
Rio Acima	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Rio Espera	25 a 35	25 a 36	24 a 36
Rio Manso	27 a 35	27 a 36	26 a 36
Rio Paranaíba	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Rio Pardo de Minas		30 a 32	30 a 32
Rio Piracicaba	27 a 32	27 a 34	27 a 34
Rio Preto	26 a 36	23 a 36	23 a 36
Rio Vermelho	30 a 33	30 a 34	30 a 34
Ritópolis	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Romaria	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Rosário da Limeira	27 a 32	27 a 33	26 a 35
Sabará	27 a 34	26 a 35	26 a 35
Sabinópolis	30 a 33	30 a 34	30 a 35
Sacramento	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Santa Bárbara	26 a 34	26 a 35	26 a 36
Santa Bárbara do Leste	27 a 33	26 a 34	26 a 34
Santa Bárbara do Monte Verde	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Santa Bárbara do Tugúrio	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Santa Cruz de Minas	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Santa Efigênia de Minas	30 a 31	30 a 32	30 a 32
Santa Juliana	27 a 36	26 a 36	24 a 36
Santa Luzia	27 a 34	27 a 35	27 a 35
Santa Margarida	26 a 33	26 a 34	26 a 35
Santa Maria de Itabira	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Santa Rita de Caldas	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Santa Rita de Ibitipoca	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Santa Rita de Jacutinga	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Santa Rita de Minas	27 a 33	26 a 34	26 a 34
Santa Rita do Sapucaí	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Santa Rosa da Serra	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Santana da Vargem	26 a 36	26 a 36	24 a 36
Santana de Pirapama	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Santana do Garambéu	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Santana do Jacaré	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Santana do Manhuaçu	30 a 33	30 a 33	30 a 34
Santana do Riacho	27 a 34	26 a 34	26 a 35
Santana dos Montes	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Santo Antônio do Amparo	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Santo Antônio do Aventureiro	28 a 29	27 a 29	27 a 29
Santo Antônio do Itambé	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Santo Antônio do Monte	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Santo Antônio do Retiro		30 a 32	30 a 32
Santo Antônio do Rio Abaixo	28 a 33	27 a 34	27 a 35
Santo Hipólito		33 a 34	33 a 35
Santos Dumont	25 a 36	24 a 36	24 a 36
São Bento Abade	26 a 36	25 a 36	23 a 36
São Brás do Suaçuí	26 a 36	26 a 36	25 a 36
São Domingos das Dores	30 a 31	30 a 33	30 a 33
São Domingos do Prata	27 a 32	27 a 34	27 a 34
São Francisco de Paula	26 a 36	26 a 36	26 a 36
São Francisco do Glória	26 a 33	25 a 35	25 a 36
São Geraldo	27 a 33	26 a 34	26 a 35
São Gonçalo do Abaeté		33 a 35	33 a 35
São Gonçalo do Pará	30 a 34	30 a 36	30 a 36
São Gonçalo do Rio Abaixo	27 a 34	27 a 34	27 a 35
São Gonçalo do Rio Preto	28 a 33	27 a 34	27 a 35
São Gonçalo do Sapucaí	26 a 36	25 a 36	24 a 36
São Gotardo	26 a 36	26 a 36	25 a 36
São João Batista do Glória	27 a 36	26 a 36	26 a 36
São João da Lagoa	30 a 32	30 a 33	30 a 34
São João da Mata	26 a 36	25 a 36	24 a 36
São João del Rei	25 a 36	25 a 36	24 a 36
São João do Manhuaçu	26 a 33	26 a 34	26 a 35

São João do Paraíso			31 a 32
São João Evangelista	30 a 32	30 a 33	30 a 34
São Joaquim de Bicas	27 a 35	27 a 36	26 a 36
São José da Barra	27 a 36	26 a 36	26 a 36
São José da Lapa	27 a 34	27 a 35	26 a 36
São José da Varginha	27 a 34	27 a 35	27 a 36
São José do Alegre	25 a 36	24 a 36	23 a 36
São Lourenço	23 a 36	23 a 36	23 a 36
São Miguel do Anta	27 a 33	27 a 34	27 a 35
São Pedro da União	26 a 36	26 a 36	26 a 36
São Roque de Minas	26 a 36	26 a 36	24 a 36
São Sebastião da Bela Vista	26 a 36	25 a 36	24 a 36
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 32	27 a 33	26 a 35
São Sebastião do Anta	30 a 31	30 a 33	30 a 33
São Sebastião do Oeste	27 a 36	26 a 36	26 a 36
São Sebastião do Paraíso	27 a 36	26 a 36	26 a 36
São Sebastião do Rio Preto	28 a 33	27 a 34	27 a 35
São Sebastião do Rio Verde	23 a 36	23 a 36	23 a 36
São Thomé das Letras	25 a 36	24 a 36	23 a 36
São Tiago	26 a 36	25 a 36	25 a 36
São Tomás de Aquino	27 a 36	26 a 36	26 a 36
São Vicente de Minas	24 a 36	24 a 36	23 a 36
Sardoá	30 a 31	30 a 32	30 a 32
Sarzedo	27 a 34	26 a 36	26 a 36
Senador Cortes	28 a 29	27 a 29	27 a 29
Senador Firmino	27 a 34	26 a 36	25 a 36
Senador José Bento	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Senador Modestino Gonçalves	30 a 33	30 a 34	30 a 34
Senhora de Oliveira	26 a 34	25 a 36	25 a 36
Senhora do Porto	30 a 33	30 a 34	30 a 35
Senhora dos Remédios	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Sericita	26 a 33	26 a 34	26 a 35
Seritinga	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Serra Azul de Minas	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Serra da Saudade	30 a 34	30 a 36	30 a 36
Serra do Salitre	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Serrania	26 a 36	26 a 36	24 a 36
Serranópolis de Minas		30 a 32	30 a 32
Serranos	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Serro	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Sete Lagoas	27 a 34	27 a 34	27 a 36
Setubinha	28 a 32	28 a 33	27 a 33
Silveirânia	27 a 34	26 a 35	25 a 36
Silvinópolis	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Simonésia	27 a 33	27 a 33	26 a 34
Soledade de Minas	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Tapira	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Tapiraí	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Taquaraçu de Minas	27 a 34	26 a 34	26 a 35
Teixeiras	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Tiradentes	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Tiros	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Três Corações	26 a 36	25 a 36	23 a 36
Três Marias	30 a 32	30 a 34	30 a 35
Três Pontas	26 a 36	26 a 36	24 a 36
Tupaciguara	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Turmalina	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Turvolândia	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Ubá	27 a 34	26 a 35	26 a 36
Ubatopora	28 a 32	27 a 33	27 a 34
Uberaba	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Uberlândia	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Unai	30 a 31	30 a 33	30 a 34
Vargem Bonita	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Vargem Grande do Rio Pardo			31 a 32
Varginha	26 a 36	26 a 36	24 a 36
Varão de Minas	27 a 33	27 a 36	27 a 36
Vazante			33 a 34
Veredinha	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Veríssimo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vermelho Novo	30 a 33	30 a 33	30 a 34
Vespasiano	27 a 34	27 a 35	26 a 36
Viçosa	27 a 33	26 a 34	26 a 35
Vieiras	26 a 33	25 a 35	25 a 36
Virgínia	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Virginópolis	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Wenceslau Braz	24 a 36	24 a 36	23 a 36

Araponga	26 a 32	25 a 33	25 a 34
Arapuá	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Araújos	27 a 33	27 a 35	27 a 36
Araxá	26 a 36	24 a 36	23 a 36
Arceburgo	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Arcoz	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Areão	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Aricanduva	30 a 32	30 a 33	30 a 33
Augusto de Lima	27 a 32	27 a 33	27 a 34
Baependi	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Baldim	27 a 33	27 a 33	27 a 34
Bambu	27 a 35	27 a 36	27 a 36
Bandeira do Sul	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Barão de Cocais	25 a 33	25 a 34	25 a 34
Barbacena	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Barroso	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Bela Vista de Minas	27 a 32	27 a 33	27 a 34
Belmiro Braga	26 a 34	26 a 35	23 a 36
Belo Horizonte	25 a 35	25 a 36	24 a 36
Belo Vale	25 a 35	25 a 36	24 a 36
Betim	26 a 35	26 a 35	26 a 36
Bias Fortes	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Bicas	26 a 33	26 a 34	26 a 35
Biquinhas	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Boa Esperança	26 a 36	24 a 36	24 a 36
Bocaina de Minas	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Bocaiúva	30 a 32	30 a 33	30 a 33
Bom Despacho	30 a 33	30 a 35	30 a 36
Bom Jardim de Minas	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Bom Jesus da Penha	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Bom Jesus do Amparo	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Bom Sucesso	25 a 36	25 a 36	23 a 36
Bonfim	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Bonfinópolis de Minas		30 a 31	30 a 33
Borda da Mata	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Botelhos	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Botumirim	30 a 31	30 a 32	30 a 33
Brás Pires	26 a 35	25 a 35	24 a 36
Brasópolis	25 a 36	23 a 36	22 a 36
Braúnas	30 a 31	30 a 33	30 a 33
Brumadinho	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Buenópolis	26 a 32	26 a 33	26 a 34
Buritiz	30 a 31	30 a 31	30 a 33
Cabeceira Grande	30 a 31	30 a 31	30 a 33
Cabo Verde	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Cachoeira da Prata	30 a 33	30 a 35	30 a 36
Cachoeira de Minas	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Caetanópolis	27 a 33	27 a 34	27 a 36
Caeté	25 a 33	25 a 34	25 a 34
Caiana	25 a 33	24 a 34	24 a 35
Cajuri	26 a 32	25 a 33	25 a 36
Caldas	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Camacho	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Cambuquira	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Campanha	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Campestre	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Campo Belo	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Campo do Meio	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Campos Altos	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Campos Gerais	25 a 36	25 a 36	23 a 36
Cana Verde	26 a 36	24 a 36	23 a 36
Canaã	26 a 32	26 a 33	25 a 34
Candeias	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Cantagalo	30 a 31	30 a 32	30 a 32
Caparaó	25 a 33	25 a 34	24 a 34
Capela Nova	24 a 35	23 a 36	23 a 36
Capelinha	28 a 32	27 a 33	27 a 33
Capetinga	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Capim Branco	27 a 33	27 a 35	27 a 36
Capitólio	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Caputira	26 a 32	25 a 33	25 a 34
Carai			30 a 31
Caranaíba	24 a 35	23 a 36	23 a 36
Carandaí	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Carangola	25 a 33	24 a 34	24 a 35
Caratinga	27 a 32	27 a 33	27 a 33
Carbonita	30 a 32	30 a 33	30 a 33
Careagu	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Carmésia	27 a 32	27 a 33	27 a 34
Carmo da Cachoeira	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Carmo da Mata	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Carmo de Minas	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Carmo do Cajuru	27 a 34	26 a 36	26 a 36
Carmo do Paranaíba	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Carmo do Rio Claro	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Carmópolis de Minas	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Carrancas	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Carvalhópolis	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Carvalhos	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Casa Grande	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Cascalho Rico	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Cássia	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Catas Altas	25 a 33	25 a 34	25 a 34
Catas Altas da Noruega	25 a 34	24 a 36	24 a 36
Caxambu	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Cedro do Abaeté	27 a 35	27 a 36	27 a 36
Chácara	26 a 34	25 a 35	25 a 36
Chalé	30 a 32	30 a 33	30 a 33
Cipotânea	25 a 35	24 a 36	24 a 36
Claraval	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Claro dos Poções	30 a 31	30 a 32	30 a 33
Cláudio	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Coimbra	26 a 32	25 a 34	25 a 36
Coluna	30 a 31	30 a 32	30 a 33
Conceição da Aparecida	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Conceição da Barra de Minas	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Conceição das Pedras	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Conceição do Mato Dentro	26 a 33	26 a 34	26 a 35

Conceição do Pará	30 a 33	30 a 34	30 a 36
Conceição do Rio Verde	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Conceição dos Ouros	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Confins	27 a 33	27 a 34	27 a 36
Congonhal	25 a 36	23 a 36	22 a 36
Congonhas	25 a 35	25 a 36	24 a 36
Congonhas do Norte	26 a 33	26 a 34	26 a 35
Conquista	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Conselheiro Lafaiete	25 a 35	24 a 36	24 a 36
Consolação	25 a 36	22 a 36	22 a 36
Contagem	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Coqueiral	26 a 36	24 a 36	23 a 36
Coração de Jesus	-	30 a 32	30 a 33
Cordisburgo	30 a 33	30 a 33	30 a 34
Cordislândia	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Corinto	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Coroaci		30 a 31	30 a 32
Coromandel	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Coronel Fabriciano	27 a 32	27 a 33	27 a 34
Coronel Pacheco	26 a 35	25 a 35	25 a 36
Coronel Xavier Chaves	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Córrego Danta	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Córrego Fundo	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Couto de Magalhães de Minas	26 a 32	26 a 33	26 a 34
Cristais	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Cristiano Ottoni	24 a 35	23 a 36	23 a 36
Cristina	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Crucilândia	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Cruzeiro da Fortaleza	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Cruzília	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Curvelo			33 a 34
Datas	26 a 33	26 a 34	26 a 35
Delfim Moreira	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Delfinópolis	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Desterro de Entre Rios	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Desterro do Melo	23 a 35	23 a 36	23 a 36
Diamantina	26 a 33	26 a 34	26 a 34
Diogo de Vasconcelos	27 a 33	27 a 34	27 a 34
Divinésia	26 a 33	25 a 34	25 a 35
Divino	26 a 32	24 a 34	24 a 35
Divinolândia de Minas	30 a 31	30 a 32	30 a 33
Divinópolis	27 a 35	27 a 36	27 a 36
Divisa Nova	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Dom Joaquim	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Dom Silvério	30 a 32	30 a 33	30 a 33
Dom Vicoso	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Dores de Campos	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Dores de Guanhaes	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Dores do Turvo	26 a 34	25 a 35	24 a 36
Doresópolis	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Douradoquara	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Durandé	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Elói Mendes	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Engenheiro Navarro	30 a 31	30 a 32	30 a 33
Entre Rios de Minas	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Ervália	26 a 32	25 a 33	25 a 34
Esmeraldas	26 a 34	26 a 35	26 a 36
Espera Feliz	25 a 33	24 a 34	24 a 35
Espírito Santo do Dourado	25 a 36	23 a 36	22 a 36
Estiva	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Estrela do Indaiaí	27 a 35	27 a 36	27 a 36
Estrela do Sul	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Eugenópolis	26 a 32	24 a 34	24 a 35
Ewbank da Câmara	25 a 35	23 a 36	23 a 36
Fama	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Faria Lemos	25 a 33	24 a 34	24 a 35
Felício dos Santos	27 a 32	26 a 33	26 a 34
Ferros	27 a 32	27 a 33	27 a 34
Fervedouro	26 a 33	24 a 34	24 a 35
Florestal	26 a 34	26 a 35	26 a 36
Formiga	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Formosa	-	30 a 31	30 a 33
Fortaleza de Minas	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Fortuna de Minas	30 a 33	30 a 35	30 a 36
Francisco Dumont	27 a 32	27 a 33	27 a 33
Frei Lagonegro	30 a 31	30 a 31	30 a 33
Funilândia	30 a 33	30 a 34	30 a 34
Glaucilândia	30 a 31	30 a 32	30 a 33
Goianá	26 a 33	26 a 34	25 a 35
Gonzaga	30 a 31	30 a 32	30 a 33
Gouveia	26 a 33	26 a 34	26 a 35
Grão Mogol	30 a 31	30 a 32	30 a 32
Grupiara	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Guanhaes	30 a 32	30 a 33	30 a 33
Guapé	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Guaraciama	30 a 31	30 a 32	30 a 33
Guaranésia	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Guarda-Mor	30 a 32	30 a 36	30 a 36
Guaxupé	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Guimarânia	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Guiricema	26 a 32	26 a 33	25 a 34
Heliodora	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Ibertioga	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Ibiá	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Ibiraci	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Ibirité	25 a 35	25 a 36	24 a 36
Ibitiúra de Minas	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Ibituruna	25 a 36	25 a 36	23 a 36
Igarapé	26 a 35	26 a 36	26 a 36
Igaratinga	27 a 34	27 a 36	27 a 36
Iguatama	30 a 33	30 a 35	30 a 36
Ijaci	25 a 36	25 a 36	23 a 36
Ilícinea	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Imbé de Minas	30 a 31	30 a 32	30 a 33
Indianópolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Ingai	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Inhaúma	30 a 33	30 a 35	30 a 36
Inimutaba			33 a 34
Ipatinga	30 a 32	30 a 33	30 a 33
Ipuiúna	25 a 36	23 a 36	22 a 36
Iraí de Minas	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Itabira	26 a 33	26 a 34	25 a 34
Itabirito	25 a 35	25 a 36	24 a 36
Itacambira	30 a 31	30 a 32	30 a 33
Itaguara	26 a 35	25 a 36	25 a 36

Itajubá	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Itamarandiba	28 a 32	27 a 33	27 a 33
Itambé do Mato Dentro	26 a 33	26 a 34	25 a 34
Itamogi	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Itamonte	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Itanhandu	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Itapecerica	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Itatiaçu	26 a 34	26 a 36	25 a 36
Itaú de Minas	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaúna	26 a 34	26 a 36	25 a 36
Itaverava	25 a 35	24 a 36	24 a 36
Itumirim	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Itutinga	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Jaboticatubas	26 a 33	26 a 34	25 a 35
Jacui	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Jacutinga	26 a 36	25 a 36	22 a 36
Japaraíba	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Jeceaba	25 a 35	25 a 36	24 a 36
Jequeri	26 a 32	25 a 33	25 a 34
Jequitibá	30 a 33	30 a 33	30 a 34
Jesuânia	24 a 36	23 a 36	23 a 36
João Monlevade	26 a 32	26 a 33	25 a 34
João Pinheiro		33 a 34	33 a 34
Joaquim Felício	27 a 32	27 a 33	27 a 33
Juatuba	26 a 35	26 a 35	26 a 36
Juiz de Fora	26 a 35	23 a 36	23 a 36
Juramento	30 a 31	30 a 32	30 a 33
Juruaia	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Lagamar	30 a 34	30 a 36	30 a 36
Lagoa da Prata	27 a 34	27 a 35	27 a 36
Lagoa Dourada	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Lagoa Formosa	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Lagoa Grande			33 a 34
Lagoa Santa	27 a 33	27 a 34	27 a 36
Lajinha	26 a 32	26 a 33	25 a 34
Lambari	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Lamim	25 a 35	24 a 36	24 a 36
Lassance	27 a 32	27 a 33	27 a 33
Lavras	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Leandro Ferreira	30 a 33	30 a 35	30 a 35
Leme do Prado	30 a 31	30 a 32	30 a 32
Liberdade	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Lima Duarte	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Luisburgo	26 a 32	25 a 33	25 a 34
Luminárias	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Machado	25 a 36	24 a 36	22 a



Pains	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Paiva	25 a 35	24 a 36	23 a 36
Papagaios	30 a 33	30 a 34	30 a 36
Pará de Minas	26 a 34	26 a 35	26 a 36
Paracatu	30 a 31	30 a 33	30 a 34
Paraguaçu	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Paraisópolis	25 a 36	22 a 36	22 a 36
Paraopeba	30 a 33	30 a 34	30 a 36
Passa Quatro	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Passa Tempo	25 a 36	25 a 36	23 a 36
Passa-Vinte	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Passabém	27 a 33	27 a 33	27 a 34
Passos	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Patos de Minas	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Patrocínio	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Paula Cândido	26 a 33	25 a 34	24 a 36
Paulistas	30 a 31	30 a 32	30 a 33
Pecanha	30 a 31	30 a 31	30 a 32
Pedra Bonita	26 a 32	25 a 33	25 a 34
Pedra do Anta	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Pedra do Indaíá	26 a 35	26 a 36	25 a 36
Pedra Dourada	25 a 33	24 a 34	24 a 35
Pedralva	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Pedrinópolis	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Pedro Leopoldo	27 a 33	27 a 35	27 a 36
Pedro Teixeira	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Pequeri	26 a 33	26 a 34	26 a 35
Pequi	27 a 33	27 a 35	27 a 36
Perdigão	27 a 33	27 a 35	27 a 36
Perdizes	26 a 36	24 a 36	24 a 36
Perdões	25 a 36	25 a 36	23 a 36
Piau	26 a 34	25 a 35	25 a 36
Piedade de Caratinga	27 a 32	27 a 33	27 a 33
Piedade do Rio Grande	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Piedade dos Gerais	25 a 35	25 a 36	24 a 36
Pimenta	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Piracema	25 a 36	25 a 36	23 a 36
Piranga	25 a 34	25 a 35	24 a 36
Pirangaçu	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Piranguinho	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Pitangui	30 a 33	30 a 34	30 a 36
Piumhi	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Poço Fundo	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Poços de Caldas	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Porto Firme	27 a 34	27 a 34	27 a 36
Pouso Alegre	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Pouso Alto	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Prados	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Pratápolis	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Pratinha	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Presidente Bernardes	26 a 34	25 a 35	24 a 36
Presidente Juscelino			33 a 34
Presidente Kubitschek	26 a 33	26 a 34	26 a 35
Presidente Olegário	27 a 35	27 a 36	27 a 36
Prudente de Moraes	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Quartel Geral	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Queluzito	25 a 35	24 a 36	24 a 36
Raposos	26 a 33	25 a 34	25 a 36
Reduto	27 a 32	27 a 33	27 a 34
Resende Costa	24 a 36	24 a 36	23 a 36
Ressaquinha	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Riacho dos Machados		30 a 31	30 a 31
Ribeirão das Neves	26 a 34	26 a 35	25 a 36
Ribeirão Vermelho	25 a 36	25 a 36	23 a 36
Rio Acima	25 a 35	25 a 36	24 a 36
Rio Espera	25 a 35	24 a 36	23 a 36
Rio Manso	26 a 35	26 a 36	25 a 36
Rio Paranaíba	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Rio Pardo de Minas		30 a 31	30 a 31
Rio Piracicaba	27 a 32	27 a 33	27 a 34
Rio Preto	26 a 35	23 a 36	22 a 36
Rio Vermelho	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Ritópolis	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Romaria	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Rosário da Limeira	26 a 32	26 a 33	25 a 34
Sabará	26 a 33	25 a 34	25 a 36
Sabinópolis	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Sacramento	26 a 36	24 a 36	24 a 36
Santa Bárbara	25 a 33	25 a 35	24 a 36
Santa Bárbara do Leste	26 a 32	26 a 33	25 a 33
Santa Bárbara do Monte Verde	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Santa Bárbara do Tugúrio	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Santa Cruz de Minas	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Santa Efigênia de Minas	30 a 31	30 a 31	30 a 32
Santa Juliana	26 a 36	24 a 36	24 a 36
Santa Luzia	27 a 33	27 a 34	27 a 36
Santa Margarida	26 a 32	25 a 33	25 a 34
Santa Maria de Itabira	27 a 33	27 a 33	27 a 34
Santa Rita de Caldas	25 a 36	23 a 36	22 a 36
Santa Rita de Ibitipoca	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Santa Rita de Jacutinga	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Santa Rita de Minas	26 a 32	26 a 33	25 a 33
Santa Rita do Sapucaí	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Santa Rosa da Serra	26 a 35	25 a 36	24 a 36
Santana da Vargem	26 a 36	24 a 36	23 a 36
Santana de Pirapama	26 a 33	26 a 33	26 a 34
Santana do Garambéu	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Santana do Jacaré	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Santana do Manhuaçu	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Santana do Riacho	26 a 33	26 a 34	25 a 34
Santana dos Montes	24 a 35	24 a 36	23 a 36
Santo Antônio do Amparo	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Santo Antônio do Aventureiro	27 a 28	26 a 28	26 a 28
Santo Antônio do Itambé	27 a 32	27 a 33	27 a 34
Santo Antônio do Monte	26 a 35	26 a 36	25 a 36
Santo Antônio do Retiro		30 a 31	30 a 31
Santo Antônio do Rio Abaixo	27 a 32	27 a 33	27 a 34
Santo Hipólito			33 a 34

Santos Dumont	24 a 35	23 a 36	23 a 36
São Bento Abade	25 a 36	23 a 36	23 a 36
São Brás do Suaçuí	25 a 35	25 a 36	24 a 36
São Domingos das Dores	30 a 31	30 a 32	30 a 33
São Domingos do Prata	27 a 32	27 a 33	27 a 34
São Francisco de Paula	26 a 36	25 a 36	25 a 36
São Francisco do Glória	25 a 33	24 a 34	24 a 35
São Geraldo	26 a 32	25 a 34	25 a 35
São Gonçalo do Abaeté		33 a 34	33 a 34
São Gonçalo do Pará	30 a 34	30 a 36	30 a 36
São Gonçalo do Rio Abaixo	27 a 33	27 a 34	27 a 34
São Gonçalo do Rio Preto	26 a 32	26 a 33	26 a 34
São Gonçalo do Sapucaí	25 a 36	24 a 36	23 a 36
São Gotardo	25 a 36	25 a 36	24 a 36
São João Batista do Glória	26 a 36	25 a 36	25 a 36
São João da Lagoa	30 a 31	30 a 32	30 a 33
São João da Mata	25 a 36	23 a 36	23 a 36
São João del Rei	24 a 36	23 a 36	23 a 36
São João do Manhuaçu	26 a 32	25 a 33	25 a 34
São João do Paraíso			30 a 31
São João Evangelista	30 a 31	30 a 32	30 a 33
São Joaquim de Bicas	26 a 35	26 a 35	25 a 36
São José da Barra	26 a 36	25 a 36	25 a 36
São José da Lapa	27 a 33	27 a 35	27 a 36
São José da Varginha	27 a 33	27 a 35	27 a 36
São José do Alegre	23 a 36	23 a 36	22 a 36
São Lourenço	22 a 36	22 a 36	22 a 36
São Miguel do Anta	26 a 32	26 a 33	25 a 36
São Pedro da União	26 a 36	25 a 36	25 a 36
São Roque de Minas	25 a 36	24 a 36	23 a 36
São Sebastião da Bela Vista	25 a 36	24 a 36	23 a 36
São Sebastião da Vargem Ale-gre	26 a 32	26 a 33	25 a 34
São Sebastião do Anta	30 a 31	30 a 32	30 a 33
São Sebastião do Oeste	26 a 35	26 a 36	25 a 36
São Sebastião do Paraíso	26 a 36	25 a 36	25 a 36
São Sebastião do Rio Preto	27 a 32	27 a 33	27 a 34
São Sebastião do Rio Verde	22 a 36	22 a 36	22 a 36
São Thomé das Letras	23 a 36	23 a 36	22 a 36
São Tiago	25 a 36	24 a 36	24 a 36
São Tomás de Aquino	26 a 36	26 a 36	25 a 36
São Vicente de Minas	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Sardoá	30 a 31	30 a 31	30 a 32
Sarzedo	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Senador Cortes	26 a 28	26 a 28	26 a 28
Senador Firmino	26 a 34	25 a 35	25 a 36
Senador José Bento	25 a 36	23 a 36	22 a 36
Senador Modestino Gonçalves	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Senhora de Oliveira	25 a 34	24 a 35	24 a 36
Senhora do Porto	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Senhora dos Remédios	24 a 35	23 a 36	23 a 36
Sericita	26 a 32	25 a 33	25 a 34
Seritinga	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Serra Azul de Minas	27 a 32	27 a 33	27 a 34
Serra da Saudade	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Serra do Salitre	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Serrania	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Serranópolis de Minas		30 a 31	30 a 31
Serranos	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Serro	26 a 33	26 a 34	26 a 35
Sete Lagoas	27 a 33	27 a 34	27 a 36
Setubinha	28 a 31	27 a 32	27 a 33
Silveirânia	26 a 33	25 a 35	25 a 36
Silvianópolis	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Simonésia	26 a 32	26 a 33	25 a 34
Soledade de Minas	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Tapira	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Tapiraí	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Taquaraçu de Minas	26 a 33	26 a 34	25 a 34
Teixeiras	27 a 32	27 a 34	27 a 36
Tiradentes	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Tiros	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Três Corações	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Três Marias	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Três Pontas	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Tupaciguara	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Turmalina	30 a 31	30 a 33	30 a 33
Turvolândia	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Ubá	26 a 33	25 a 34	25 a 35
Ubaoporanga	27 a 32	27 a 33	27 a 33
Uberaba	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Uberlândia	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Unai	30 a 31	30 a 31	30 a 33
Vargem Bonita	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Vargem Grande do Rio Pardo			30 a 31
Varginha	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Varjão de Minas	27 a 34	27 a 35	27 a 36
Vazante			33 a 34
Veredinha	30 a 32	30 a 33	30 a 33
Veríssimo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vermelho Novo	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Vespasiano	27 a 33	27 a 34	27 a 36
Viçosa	26 a 32	25 a 34	25 a 36
Vieiras	25 a 33	24 a 34	24 a 35
Virgínia	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Virginópolis	30 a 32	30 a 33	30 a 33
Wenceslau Braz	23 a 36	23 a 36	22 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Abre Campo	26 a 31	25 a 32	25 a 33
Aguanil	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Aluruoca	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Alagoinha	22 a 36	22 a 36	22 a 36

Albertina	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Alfenas	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Alfredo Vasconcelos	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Alpinópolis	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Alterosa	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Alto Caparaó	25 a 32	24 a 33	24 a 33
Alto Jequitibá	25 a 32	24 a 33	24 a 33
Alto Rio Doce	24 a 34	23 a 36	22 a 36
Alvinópolis	26 a 31	26 a 32	26 a 33
Alvorada de Minas	29 a 32	29 a 33	29 a 33
Amparo do Serra	29 a 31	29 a 32	29 a 33
Andradas	25 a 36	23 a 36	22 a 36
Andrelândia	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Angelândia	27 a 31	26 a 32	26 a 32
Antônio Carlos	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Antônio Dias	26 a 32	26 a 32	26 a 33
Araçá	29 a 32	29 a 33	29 a 33
Aracitaba	24 a 34	23 a 36	22 a 36
Araguari	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Aranitina	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Araponga	25 a 31	25 a 33	24 a 36
Arapuá	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Araújos	26 a 33	26 a 36	26 a 36
Araxá	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Arceburgo	26 a 36	24 a 36	24 a 36
Arcos	25 a 35	25 a 35	25 a 36
Areão	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Aricanduva	29 a 31	29 a 32	29 a 32
Augusto de Lima	26 a 31	26 a 32	26 a 33
Baependi	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Baldim	26 a 32	26 a 33	26 a 33
Bambuí	26 a 35	26 a 36	26 a 36
Bandeira do Sul	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Barão de Cocais	25 a 32	24 a 33	24 a 33
Barbacena	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Barroso	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Bela Vista de Minas	26 a 31	26 a 32	26 a 33
Belmiro Braga	26 a 33	25 a 35	23 a 36
Belo Horizonte	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Belo Vale	24 a 36	24 a 36	23 a 36
Betim	25 a 33	25 a 36	25 a 36
Bias Fortes	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Bicas	26 a 32	25 a 33	25 a 34
Biquinhas	29 a 33	29 a 36	29 a 36
Boa Esperança	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Bocaina de Minas	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Bocaiúva	29 a 31	29 a 32	29 a 32
Bom Despacho	29 a 33	29 a 36	29 a 36
Bom Jardim de Minas	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Bom Jesus da Penha	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Bom Jesus do Amparo	26 a 32	26 a 33	26 a 35
Bom Sucesso	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Bonfim	25 a 34	24 a 36	24 a 36
Bonfinópolis de Minas		29 a 31	29 a 32
Borda da Mata	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Botelhos	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Botumirim	29 a 30	29 a 31	29 a 32
Brás Pires	25 a 33	24 a 34	24 a 36
Brasópolis	25 a 36	22 a 36	22 a 36
Braúnas	29 a 31	29 a 32	29 a 32
Brumadinho	25 a 34	24 a 36	24 a 36
Buenópolis	26 a 31	26 a 32	25 a 33
Buritiz	29 a 30	29 a 31	29 a 32
Cabeceira Grande	29 a 30	29 a 31	29 a 32
Cabo Verde	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Cachoeira da Prata	29 a 33	29 a 33	29 a 36
Cachoeira de Minas	25 a 36	23 a 36	22 a 36
Caetanópolis	26 a 32	26 a 33	26 a 36
Caeté	25 a 32	24 a 33	24 a 35
Caiana	24 a 32	24 a 33	23 a 33
Cajuri	25 a 31	25 a 33	24 a 36
Caldas	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Camacho	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Cambuquira	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Campanha	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Campestre	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Campo Belo	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Campo do Meio	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Campos Altos	25 a 36	23 a 36	22 a 36
Campos Gerais	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Cana Verde	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Canaã	26 a 31	25 a 33	25 a 36
Candeias	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Cantagalo	29 a 30	29 a 31	29 a 31
Caparaó	25 a 32	24 a 33	24 a 33
Capela Nova	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Capelinha	27 a 31	26 a 32	26 a 32
Capetinga	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Capim Branco	26 a 33	26 a 34	26 a 36
Capitólio	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Caputira	26 a 31	25 a 32	24 a 33
Carai			29 a 30
Caranaíba	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Carandaí	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Carangola	25 a 32	24 a 33	23 a 36
Caratinga	27 a 31	26 a 32	26 a 32
Carbonita	29 a 31	29 a 32	29 a 32
Carecu	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Carmésia	26 a 31	26 a 33	26 a 33
Carmo da Cachoeira	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Carmo da Mata	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Carmo de Minas	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Carmo do Cajuru	26 a 33	25 a 36	25 a 36
Carmo do Paranaíba	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Carmo do Rio Claro	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Carmópolis de Minas	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Carrancas	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Carvalhópolis	24 a 36	23 a 36	22 a 36

Carvalhos	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Casa Grande	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Cascalho Rico	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Cássia	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Catas Altas	25 a 32	24 a 33	24 a 36
Catas Altas da Noruega	25 a 33	24 a 36	23 a 36
Caxambu	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Cedro do Abaeté	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Chácara	26 a 33	25 a 34	24 a 36
Chalé	29 a 31	29 a 32	29 a 33
Cipotânea	25 a 33	24 a 36	23 a 36
Claraval	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Claro dos Poções	29 a 30	29 a 31	29 a 32
Cláudio	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Coimbra	25 a 31	25 a 33	24 a 35
Coluna	29 a 30	29 a 31	29 a 32
Conceição da Aparecida	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Conceição da Barra de Minas	24 a 36	24 a 36	23 a 36
Conceição das Pedras	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Conceição do Mato Dentro	26 a 32	25 a 33	25 a 36
Conceição do Pará	29 a 33	29 a 33	29 a 36
Conceição do Rio Verde	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Conceição dos Ouros	25 a 36	23 a 36	22 a 36
Confins	26 a 33	26 a 33	26 a 36
Congonhal	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Congonhas	24 a 36	24 a 36	23 a 36
Congonhas do Norte	26 a 32	25 a 33	25 a 36
Conquista	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Conselheiro Lafaete	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Consolação	24 a 36	22 a 36	22 a 36
Contagem	25 a 33	24 a 36	24 a 36
Coqueiral	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Coração de Jesus	-	29 a 31	29 a 32
Cordisburgo	29 a 32	29 a 33	29 a 33
Cordislândia	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Corinto	29 a 31	29 a 32	29 a 33
Coroaci		29 a 30	29 a 31
Coromandel	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Coronel Fabriciano	26 a 31	26 a 32	26 a 33
Coronel Pacheco	26 a 34	25 a 36	24 a 36
Coronel Xavier Chaves	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Córrego Danta	25 a 34	25 a 36	24 a 36
Córrego Fundo	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Couto de Magalhães de Minas	26 a 31	26 a 32	25 a 33
Cristais	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Cristiano Ottoni	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Cristina	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Crucilândia	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Cruzeiro da Fortaleza	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Cruzília	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Curvelo		32 a 33	32 a 33
Datas	26 a 32	25 a 33	25 a 36
Delfim Moreira	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Delfinópolis	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Desterro de Entre Rios	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Desterro do Melo	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Diamantina	26 a 32	25 a 33	25 a 34
Diogo de Vasconcelos	26 a 32	26 a 33	26 a 33
Divinésia	25 a 32	25 a 33	24 a 35
Divino	25 a 32	24 a 33	23 a 36
Divinolândia de Minas	29 a 31	29 a 31	29 a 32
Divinópolis	26 a 33	26 a 36	26 a 36
Divisa Nova	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Dom Joaquim	29 a 31	29 a 32	29 a 33
Dom Silvério	29 a 31	29 a 32	29 a 32
Dom Viçoso	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Dores de Campos	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Dores de Guanhães	29 a 31	29 a 32	29 a 33
Dores do Turvo	25 a 33	24 a 34	24 a 36
Doresópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Douradoquara	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Durandé	29 a 31	29 a 32	29 a 33
Elói Mendes	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Engenheiro Navarro	29 a 30	29 a 31	29 a 32
Entre Rios de Minas	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Ervália	26 a 31	25 a 33	24 a 36
Esmeraldas	25 a 33	25 a 36	25 a 36
Espera Feliz	24 a 32	24 a 33	23 a 34
Espírito Santo do Dourado	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Estiva	25 a 36	23 a 36	22 a 36
Estrela do Indaiaí	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Estrela do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Eugenópolis	25 a 31	24 a 33	23 a 36
Ewbank da Câmara	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Fama	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Faria Lemos	24 a 32	24 a 33	23 a 36
Felício dos Santos	26 a 31	26 a 32	26 a 33
Ferros	26 a 31	26 a 32	26 a 33
Fervedouro	25 a 32	24 a 33	23 a 36
Florestal	25 a 33	25 a 36	25 a 36
Formiga	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Formosa		29 a 31	29 a 32
Fortaleza de Minas	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Fortuna de Minas	29 a 33	29 a 36	29 a 36
Francisco Dumont	27 a 31	26 a 31	26 a 32
Frei Lagonegro		29 a 31	29 a 32
Funilândia	29 a 32	29 a 33	29 a 33
Glaucilândia	29 a 30	29 a 31	29 a 32
Goianá	26 a 33	25 a 33	25 a 34
Gonzaga	29 a 30	29 a 31	29 a 32
Gouveia	26 a 32	25 a 33	25 a 36
Grão Mogol	29 a 30	29 a 31	29 a 31
Grupiara	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Guanhães	29 a 31	29 a 32	29 a 33
Guapé	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Guaraciama	29 a 31	29 a 31	29 a 32
Guaranésia	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Guarda-Mor	29 a 31	29 a 36	29 a 36

Guaxupé	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Guimarânia	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Guiricema	26 a 31	25 a 32	24 a 33
Heliodora	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Ibertioga	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Ibiá	25 a 36	23 a 36	22 a 36
Ibiraci	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Ibitiré	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Ibitiúra de Minas	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Ibituruna	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Igarapé	25 a 33	25 a 36	25 a 36
Igaratinga	26 a 33	26 a 36	26 a 36
Iguatama	29 a 33	29 a 34	29 a 36
Ijaci	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Ilicínea	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Imbé de Minas	29 a 30	29 a 31	29 a 32
Indianópolis	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ingai	24 a 36	22 a 36	22 a 36
Inhaúma	29 a 33	29 a 33	29 a 36
Inimutaba		32 a 33	32 a 33
Ipatinga	29 a 31	29 a 32	29 a 32
Ipuúna	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Iraí de Minas	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Itabira	25 a 32	25 a 33	24 a 34
Itabirito	24 a 36	24 a 36	23 a 36
Itacambira	29 a 31	29 a 31	29 a 32
Itaguara	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Itajubá	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Itamarandiba	27 a 31	26 a 32	26 a 32
Itambé do Mato Dentro	26 a 32	25 a 33	25 a 33
Itamogi	26 a 36	24 a 36	24 a 36
Itamonte	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Itanhandu	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Itapecerica	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Itatiaiuçu	25 a 33	25 a 36	24 a 36
Itaú de Minas	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Itaúna	25 a 33	25 a 36	24 a 36
Itaverava	24 a 34	23 a 36	23 a 36
Itumirim	24 a 36	22 a 36	22 a 36
Itutinga	24 a 36	22 a 36	22 a 36
Jaboticatubas	26 a 32	25 a 33	24 a 36
Jacuí	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Jacutinga	25 a 36	23 a 36	22 a 36
Japaraíba	29 a 34	29 a 36	29 a 36
Jeceaba	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Jequeri	26 a 31	25 a 32	24 a 33
Jequitibá	29 a 32	29 a 33	29 a 33
Jesuânia	23 a 36	22 a 36	22 a 36
João Monlevade	25 a 31	25 a 32	24 a 33
João Pinheiro		32 a 33	32 a 33
Joaquim Felício	27 a 31	26 a 32	26 a 32
Juatuba	25 a 33	25 a 36	25 a 36
Juiz de Fora	25 a 34	23 a 36	22 a 36
Juramento	29 a 30	29 a 31	29 a 32
Juruiaia	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Lagamar	29 a 33	29 a 36	29 a 36
Lagoa da Prata	26 a 33	26 a 36	26 a 36
Lagoa Dourada	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Lagoa Formosa	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Lagoa Grande			32 a 33
Lagoa Santa	26 a 33	26 a 33	26 a 36
Lajinha	26 a 31	25 a 32	25 a 33
Lambari	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Lamim	24 a 33	23 a 36	23 a 36
Lassance	28 a 31	26 a 32	26 a 32
Lavras	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Leandro Ferreira	29 a 32	29 a 33	29 a 36
Leme do Prado	29 a 30	29 a 31	29 a 32
Liberdade	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Lima Duarte	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Luisburgo	25 a 31	25 a 32	24 a 33
Luminárias	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Machado	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Madre de Deus de Minas	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Malacacheta	29 a 30	29 a 31	29 a 31
Manhuaçu	25 a 31	25 a 32	24 a 33
Manhumirim	25 a 32	24 a 33	24 a 33
Mar de Espanha	26 a 27	26 a 27	25 a 27
Maravilhas	29 a 33	29 a 33	29 a 36
Maria da Fé	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Mariana	25 a 33	24 a 33	23 a 36
Mário Campos	25 a 33	25 a 36	24 a 36
Marmelópolis	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Martins Soares	25 a 32	24 a 33	24 a 33
Materlândia	29 a 31	29 a 32	29 a 33
Mateus Leme	25 a 33	25 a 36	24 a 36
Matias Barbosa	27 a 33	26 a 33	25 a 36
Matipó	25 a 31	25 a 32	24 a 33
Mato Verde		29 a 30	29 a 31
Matozinhos	26 a 33	26 a 33	26 a 36
Matutina	25 a 36	25 a 36	23 a 36
Medeiros	25 a 36	23 a 36	22 a 36
Mercês	25 a 33	24 a 36	23 a 36
Mesquita	29 a 31	29 a 32	29 a 32
Minas Novas	29 a 31	29 a 31	29 a 32
Minduri	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Miradouro	25 a 31	25 a 33	24 a 36
Miraf	26 a 31	25 a 32	24 a 33
Moeda	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Moema	29 a 33	29 a 36	29 a 36
Monjolos	26 a 32	25 a 33	25 a 36
Monsenhor Paulo	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Monte Alegre de Minas	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Monte Belo	25 a 36	25 a 36	23 a 36
Monte Carmelo	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Monte Santo de Minas	26 a 36	24 a 36	24 a 36
Monte Sião	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Montes Claros	29 a 31	29 a 31	29 a 32

Montezuma			29 a 30
Morro do Pilar	26 a 32	25 a 33	25 a 33
Muriae	29 a 30	29 a 30	29 a 30
Mutum		29 a 31	29 a 31
Muzambinho	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Natércia	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Nazareno	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Nepomuceno	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Nova Era	26 a 32	26 a 32	26 a 33
Nova Lima	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Nova Ponte	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Nova Resende	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Nova Serrana	29 a 33	29 a 34	29 a 36
Nova União	25 a 32	24 a 33	24 a 35
Novo Cruzeiro		29 a 30	29 a 31
Olaria	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Olhos-d'Água	26 a 31	26 a 32	26 a 33
Olímpio Noronha	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Oliveira	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Oliveira Fortes	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Onça de Pitangui	26 a 33	25 a 36	24 a 36
Orizânia	25 a 31	25 a 33	24 a 33
Ouro Branco	24 a 34	24 a 36	23 a 36
Ouro Fino	25 a 36	23 a 36	22 a 36
Ouro Preto	24 a 36	24 a 36	23 a 36
Padre Carvalho		29 a 30	29 a 31
Padre Paraíso			29 a 30
Pains	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paiva	24 a 34	23 a 36	22 a 36
Papagaio	29 a 33	29 a 33	29 a 36
Pará de Minas	26 a 33	25 a 36	24 a 36
Paracatu	29 a 30	29 a 32	29 a 33
Paraguacu	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Paraisópolis	24 a 36	22 a 36	22 a 36
Paraopeba	29 a 32	29 a 33	29 a 36
Passa Quatro	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Passa Tempo	24 a 36	24 a 36	22 a 36
Passa-Vinte	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Passabém	26 a 32	26 a 32	26 a 33
Passos	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Patos de Minas	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Patrocínio	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Paula Cândido	25 a 33	25 a 33	24 a 35
Paulistas	29 a 31	29 a 31	29 a 32
Pecanha	29 a 30	29 a 31	29 a 31
Pedra Bonita	25 a 31	25 a 32	24 a 33
Pedra do Anta	29 a 31	29 a 32	29 a 33
Pedra do Indaiaí	25 a 34	25 a 36	25 a 36
Pedra Dourada	24 a 32	24 a 33	23 a 36
Pedralva	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Pedrinópolis	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Pedro Leopoldo	26 a 33	26 a 36	26 a 36
Pedro Teixeira	24 a 36	22 a 36	22 a 36



Santa Cruz de Minas	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Santa Efigênia de Minas	29 a 30	29 a 31	29 a 31
Santa Juliana	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Santa Luzia	26 a 32	26 a 33	26 a 36
Santa Margarida	25 a 31	25 a 32	24 a 33
Santa Maria de Itabira	26 a 32	26 a 32	26 a 33
Santa Rita de Caldas	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Santa Rita de Ibitipoca	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Santa Rita de Jacutinga	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Santa Rita de Minas	26 a 31	25 a 32	25 a 33
Santa Rita do Sapucaí	25 a 36	23 a 36	22 a 36
Santa Rosa da Serra	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Santana da Vargem	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Santana de Pirapama	26 a 32	25 a 33	25 a 33
Santana do Garambéu	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Santana do Jacaré	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Santana do Manhuaçu	29 a 31	29 a 32	29 a 33
Santana do Riacho	26 a 32	25 a 33	25 a 34
Santana dos Montes	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Santo Antônio do Amparo	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Santo Antônio do Aventureiro		26 a 27	26 a 27
Santo Antônio do Itambé	26 a 32	26 a 33	26 a 33
Santo Antônio do Monte	26 a 34	25 a 36	25 a 36
Santo Antônio do Retiro		29 a 30	29 a 31
Santo Antônio do Rio Abaixo	26 a 31	26 a 32	26 a 33
Santo Hipólito		32 a 33	32 a 33
Santos Dumont	23 a 36	22 a 36	22 a 36
São Bento Abade	24 a 36	23 a 36	22 a 36
São Brás do Suauí	24 a 36	23 a 36	23 a 36
São Domingos das Dores	29 a 30	29 a 31	29 a 32
São Domingos do Prata	26 a 31	26 a 32	26 a 33
São Francisco de Paula	25 a 36	24 a 36	24 a 36
São Francisco do Glória	24 a 32	24 a 33	23 a 36
São Geraldo	25 a 31	25 a 33	24 a 35
São Gonçalo do Abaeté		32 a 33	32 a 33
São Gonçalo do Pará	29 a 33	29 a 36	29 a 36
São Gonçalo do Rio Abaixo	26 a 32	26 a 33	26 a 33
São Gonçalo do Rio Preto	26 a 31	26 a 32	25 a 33
São Gonçalo do Sapucaí	24 a 36	23 a 36	22 a 36
São Gotardo	25 a 36	25 a 36	23 a 36
São João Batista do Glória	25 a 36	24 a 36	24 a 36
São João da Lagoa	29 a 30	29 a 31	29 a 32
São João da Mata	24 a 36	23 a 36	22 a 36
São João del Rei	24 a 36	23 a 36	22 a 36
São João do Manhuaçu	25 a 31	25 a 32	24 a 33
São João do Paraíso			29 a 30
São João Evangelista	29 a 31	29 a 31	29 a 32
São Joaquim de Bicas	25 a 33	25 a 36	25 a 36
São José da Barra	25 a 36	24 a 36	24 a 36
São José da Lapa	26 a 33	26 a 34	26 a 36
São José da Varginha	26 a 33	26 a 36	26 a 36
São José do Alegre	24 a 36	22 a 36	22 a 36
São Lourenço	22 a 36	22 a 36	22 a 36
São Miguel do Anta	26 a 31	25 a 33	25 a 36
São Pedro da União	25 a 36	25 a 36	24 a 36
São Roque de Minas	25 a 36	23 a 36	22 a 36
São Sebastião da Bela Vista	25 a 36	23 a 36	22 a 36
São Sebastião da Vargem Alegre	26 a 31	25 a 32	24 a 33
São Sebastião do Anta	29 a 30	29 a 31	29 a 32
São Sebastião do Oeste	26 a 34	25 a 36	25 a 36
São Sebastião do Paraíso	26 a 36	25 a 36	24 a 36
São Sebastião do Rio Preto	26 a 31	26 a 32	26 a 33
São Sebastião do Rio Verde	22 a 36	22 a 36	22 a 36
São Thomé das Letras	23 a 36	22 a 36	22 a 36
São Tiago	24 a 36	24 a 36	23 a 36
São Tomás de Aquino	26 a 36	25 a 36	24 a 36
São Vicente de Minas	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Sardoá	29 a 30	29 a 31	29 a 31
Sarzedo	25 a 34	24 a 36	24 a 36
Senador Cortes	26 a 27	26 a 27	25 a 27
Senador Firmino	25 a 33	24 a 34	24 a 36
Senador José Bento	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Senador Modestino Gonçalves	29 a 31	29 a 32	29 a 33
Senhora de Oliveira	25 a 33	24 a 35	23 a 36
Senhora do Porto	29 a 31	29 a 32	29 a 33
Senhora dos Remédios	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Sericita	25 a 31	25 a 32	24 a 33
Seritanga	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Serra Azul de Minas	26 a 31	26 a 32	26 a 33
Serra da Saudade	29 a 33	29 a 36	29 a 36
Serra do Salitre	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Serrania	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Serranópolis de Minas		29 a 30	29 a 31
Serranos	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Serro	26 a 32	25 a 33	25 a 36
Sete Lagoas	26 a 32	26 a 33	26 a 36
Setubinha	27 a 30	26 a 31	26 a 32
Silveirânia	25 a 33	24 a 34	24 a 36
Silvianópolis	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Simonésia	26 a 31	25 a 32	25 a 33
Soledade de Minas	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Tapira	25 a 36	23 a 36	22 a 36
Tapiraí	25 a 36	23 a 36	22 a 36
Taquaraçu de Minas	25 a 32	25 a 33	24 a 35
Teixeiras	26 a 31	26 a 32	26 a 35
Tiradentes	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Tiros	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Três Corações	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Três Marias	29 a 31	29 a 33	29 a 33
Três Pontas	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Tupaciguara	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Turmalina	29 a 30	29 a 32	29 a 32
Turvolândia	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Ubá	26 a 32	25 a 33	24 a 34
Ubaporanga	27 a 31	26 a 32	26 a 32
Uberaba	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Uberlândia	26 a 36	26 a 36	26 a 36

Unai	29 a 30	29 a 31	29 a 32
Vargem Bonita	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Vargem Grande do Rio Pardo			29 a 30
Varginha	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Varjão de Minas	26 a 33	26 a 36	26 a 36
Vazante			32 a 33
Veredinha	29 a 31	29 a 32	29 a 32
Veríssimo	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Vermelho Novo	29 a 31	29 a 32	29 a 33
Vespasiano	26 a 33	26 a 33	26 a 36
Vicosa	25 a 31	25 a 33	24 a 35
Vieiras	25 a 32	24 a 33	23 a 36
Virgínia	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Virginópolis	29 a 31	29 a 32	29 a 32
Wenceslau Braz	22 a 36	22 a 36	22 a 36

PORTARIA Nº 68, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo do feijão (*Phaseolus vulgaris* L.) é realizado no Estado em três safras, sendo a primeira denominada "safra das águas", a segunda "safra da seca" e a terceira "safra de outono/inverno". A primeira safra brasileira, normalmente cultivada no segundo semestre do ano, é responsável por quase 50% da produção total do país.

Na safra 2015/2016, foram cultivados no Mato Grosso do Sul 0,6 mil hectares de feijão (1ª safra) com uma produção de 1,1 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

A cultura não tolera geada em nenhuma fase de seu ciclo de desenvolvimento. É sensível ao calor excessivo em qualquer estágio de desenvolvimento, sendo que os maiores prejuízos ocorrem no estágio de desenvolvimento reprodutivo, quando temperaturas variam entre 30°C e 40°C podem ocasionar abortamento de flores e dos botões florais.

O feijoeiro tem baixa tolerância à deficiência hídrica, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens. A ocorrência de excesso de chuvas durante a colheita é prejudicial à qualidade dos grãos. Dependendo da duração do período chuvoso, as perdas na produção podem ser totais.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do feijão 1ª safra no Estado.

Para essa identificação, foi realizado um balanço hídrico da cultura, com a utilização das seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com média de 20 anos de dados diários registrados em 156 postos pluviométricos disponíveis no Estado;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para as 40 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais durante o ciclo da cultura;

e) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 40 mm e 50 mm, respectivamente.

A simulação do balanço hídrico foi realizada para períodos decendiais. Consideram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), foram calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área, ISNA maior ou igual a 0,60 durante todo ciclo da cultura, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE SEMENTES: ANFc 5

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce, BRS Radiante, BRSMG Realce

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC Harmonia, IAC Imperador

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR: IPR CURIÓ, IPR Andorinha

AGROP. TERRA ALTA: TAA GOL

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANFc 9, ANfp 110

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS 9435 Co-meta, BRS 7762, BRS Timbó, BRS VALENTE, Diamante Negro, Emgopa 201 (Ouro), Pérola, BRS Pitanga, BRS Pontal, BRS Requite, BRS Campeiro, Aporé, Rudá, BRSMG Majestoso, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio, BRS FC402

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC Alvorada, IAC Diplomata, IAC Milênio, IAC Formoso

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR: Iapar 81, IPR Tangará, IPR Campos Gerais, IPR BEM-TE-VI, IPR Quero-quero, IPR Nhambu, IPR CELEIRO

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia, TAA DAMA

GRUPO III

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Vereda.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Amambai			31 a 32
Anastácio	30 a 31	30 a 33	29 a 36
Anaurilândia			33 a 36
Angélica			31 a 32
Antônio João		29 a 30	29 a 31
Aparecida do Taboado	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aquidauana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aral Moreira		29 a 31	29 a 31
Bandeirantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bataguassu		33 a 34	31 a 36
Bataviporã		30 a 31	29 a 32
Bela Vista		30 a 31	30 a 31
Bodoquena	33 a 36	31 a 36	30 a 36
Bonito		30 a 31	30 a 31
Brasilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caarapó	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Camapuã		29 a 30	29 a 31
Campo Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caracol	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cassilândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapadão do Sul			30 a 31
Corguinho	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Coronel Sapucaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corumbá	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Costa Rica			29 a 31
Coxim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Deodápolis	29 a 33	28 a 36	28 a 36
Dois Irmãos do Buriti			30 a 32
Douradina		30 a 31	30 a 31
Dourados	29 a 33	28 a 36	28 a 36
Eldorado	28 a 29 + 33 a 36	28 a 36	28 a 36
Fátima do Sul	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Figueirão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guia Lopes da Laguna			30 a 31
Iguatemi			31 a 32

Inocência	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaporã			30 a 31
Itaquiraí			29 a 30
Japorã	28 e 29 + 34 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaraguari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jardim			29 a 31
Jateí			31 a 32
Juti		30 a 31	29 a 31
Laguna Carapã		30 a 32	29 a 33
Maracaju		30 a 32	29 a 36
Miranda	30 a 32 + 35 a 36	30 a 32 + 35 a 36	29 a 36
Mundo Novo		30 a 36	28 a 36
Naviraí			31 a 32
Nioaque	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Alvorada do Sul			29 a 31
Nova Andradina			31 a 36
Novo Horizonte do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraíso das Águas			30 a 31
Paranaíba	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranhos	28 a 29 + 32 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedro Gomes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponta Porã	29 a 30	29 a 31	28 a 32
Porto Murtinho			29 a 31
Ribas do Rio Pardo	28 + 30 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Brilhante			31 a 33 + 36
Rio Negro	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Verde de Mato Grosso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rochedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Pardo	32 a 33	30 a 35	30 a 36
São Gabriel do Oeste	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Selvíria	33 a 36	31 a 36	30 a 36
Sete Quedas	28 a 29 + 34 a 36	28 a 36	28 a 36
Sidrolândia	31 a 33 + 36	29 a 36	28 a 36
Sonora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tacuru	28 a 29 + 32 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquarussu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Terenos	28 a 34 + 36	28 a 34 + 36	28 a 36
Três Lagoas	32 a 36	30 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Amambai			30 a 31
Anastácio		29 a 30	28 a 33 + 36
Anaurilândia			31 + 34 a 36
Angélica			31 a 32
Antônio João		28 a 30 + 35 a 36	28 a 31 + 34 a 36
Aparecida do Taboado	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Aquidauana	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Aral Moreira		29 a 30 + 36	28 a 30 + 34 a 36
Bandeirantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bataguassu			30 a 31
Batayporã		29 a 32	29 a 32
Bela Vista			28 a 30 + 36
Bodoquena	33 a 36	31 a 36	30 a 36
Bonito			30 + 34 a 35
Brasilândia	31 a 35	29 a 36	28 a 36
Caarapó			30 a 31
Camapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caracol			29 a 30
Cassilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapadão do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corguinho	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Coronel Sapucaia			29 a 30
Corumbá	29 a 33	29 a 33	29 a 35
Costa Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Coxim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Deodápolis			31 a 32
Dois Irmãos do Buriti	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Douradina			29 a 31
Dourados			29 a 30 + 36
Eldorado	28 a 29 + 33 a 36	28 a 36	28 a 36
Fátima do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Figueirão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guia Lopes da Laguna			30 a 31
Iguatemi			30 a 31
Inocência	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaporã			29 a 31
Itaquiraí			29 a 30
Japorã			30 a 31
Jaraguari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jardim			30 a 31
Jateí			31 a 32
Juti			30 a 31
Laguna Carapã			29 a 30 + 36
Maracaju	30 a 31	30 a 32	28 a 33
Miranda	30 a 31	29 a 31 + 34 a 36	28 a 36
Mundo Novo		30 a 36	28 a 36
Naviraí			29 a 32
Nioaque		29 a 32	28 a 33
Nova Alvorada do Sul	31 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Andradina			30 a 36
Novo Horizonte do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraíso das Águas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranaíba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranhos	28 a 29 + 32 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedro Gomes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponta Porã	35 a 36	29 a 30 + 35 a 36	28 a 31 + 34 a 36
Porto Murtinho			28 a 31 + 36
Ribas do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Brilhante			30 a 36
Rio Negro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Verde de Mato Grosso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rochedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36

São Gabriel do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Selvíria	30 a 36	30 a 36	29 a 36
Sete Quedas	28 a 29 + 34 a 36	28 a 36	28 a 36
Sidrolândia	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Sonora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tacuru	28 a 29 + 32 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquarussu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Terenos	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Três Lagoas	29 a 36	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Alcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anastácio		28 a 31	28 a 31 + 34 a 35
Anaurilândia		35 a 36	35 a 36
Angélica			30 a 31
Antônio João		28 a 29 + 35	28 a 29 + 34 a 36
Aparecida do Taboado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aquidauana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aral Moreira		28 a 29 + 35 a 36	28 a 29 + 35 a 36
Bandeirantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bataguassu		35 a 36	29 a 33 + 35 a 36
Bela Vista			29 a 31
Bonito			29 a 30
Brasilândia	30 a 35	28 a 36	28 a 36
Caarapó			29 a 30
Camapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Grande	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Caracol			28 a 29
Cassilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapadão do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corguinho	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Coronel Sapucaia			29 a 30
Corumbá	30 a 31	29 a 35	28 a 36
Costa Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Coxim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Deodápolis			30 a 31
Dois Irmãos do Buriti	28 a 30	28 a 32 + 34 a 35	28 a 36
Douradina			29 a 30
Dourados			29 a 35 a 36
Figueirão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guia Lopes da Laguna			29 a 30
Inocência	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaporã			29 a 30
Itaquiraí			29 a 30
Jaraguari	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Jardim			29 a 30
Jateí			29 a 30
Juti			29 a 30
Laguna Carapã			35 a 36
Maracaju			28 a 33 + 35 a 36
Miranda	29 a 30	28 a 30 + 34 a 36	28 a 36
Naviraí			35 a 36
Nioaque		28 a 29	28 a 30 + 32 a 33
Nova Alvorada do Sul		28 a 34	28 a 35
Nova Andradina			29 a 30
Paraíso das Águas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranaíba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedro Gomes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponta Porã	28 a 29	28 a 29 + 34 a 36	28 a 30 + 34 a 36
Porto Murtinho			28 a 30
Ribas do Rio Pardo	28 a 35	28 a 35	28 a 36
Rio Brilhante			29 a 30 + 33 a 36
Rio Negro	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rio Verde de Mato Grosso	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rochedo	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Pardo	30 a 31 + 34 a 36	28 a 32 + 34 a 36	28 a 36
São Gabriel do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Selvíria	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Sidrolândia	29 a 35	29 a 36	28 a 36
Sonora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Terenos	28 a 34	28 a 35	28 a 36
Três Lagoas	28 a 36	28 a 36	28 a 36

PORTARIA Nº 69, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo do feijão (*Phaseolus vulgaris* L.) é realizado no Estado de Mato Grosso em três safras, sendo a primeira denominada "safra das águas", a segunda "safra da seca" e a terceira, normalmente conduzida sob irrigação. A primeira safra brasileira, cultivada no segundo semestre do ano, é responsável por quase 50% da produção total do país.

Na safra 2015/2016, foram cultivados no Mato Grosso 5,9 mil hectares de feijão 1ª safra com uma produção de 6,7 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

A produtividade do feijão é bastante afetada pelas condições climáticas prevalentes durante o ciclo da cultura. Os elementos climáticos que mais influenciam na produção desta cultura são: temperatura, precipitação pluvial e radiação solar. Altas temperaturas têm efeito prejudicial sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro e as temperaturas baixas reduzem a produtividade. O feijoeiro é mais

suscetível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período mais crítico se situa entre 15 dias antes da floração e a floração plena.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do feijão 1ª safra no Estado.

Para essa identificação, foi realizado um balanço hídrico da cultura, com a utilização das seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com média de 20 anos de dados diários registrados em 65 postos pluviométricos e 8 climatológicos disponíveis no Estado;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para cada estação climatológica;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/ desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas:

Grupo I (n < 80 dias);

Grupo II (80 dias < n < 95 dias); e

Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais durante o ciclo da cultura;

e) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 40 mm e 50 mm, respectivamente.

A simulação do balanço hídrico foi realizada para períodos decendiais. Consideram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), foram calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área, ISNA maior ou igual a 0,60 durante todo ciclo da cultura, em 0% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentem profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE SEMENTES: Rajado

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce, BRS Radiante, BRSMG Realce

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC Harmonia, IAC Imperador

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR: IPR Colibri

AGROP. TERRA ALTA: TAA GOL

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANFc 9, ANFc 5, ANfp 110, BRANQUINHO

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS 9435 Co-meta, BRS 7762, BRS Timbó, BRS VALENTE, Diamante Negro, Emgopa 201 (Ouro), Pérola, BRS Pitanga, BRS Pontal, BRS Re-quire, BRS Campeiro, Apore, Rudá, BRSMG Majestoso, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio, BRS FC402, BRS Ártico

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC Alvorada, IAC Diplomata, IAC Formoso

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR: Iapar 81, IPR Uirapuru, IPR Juriti, IPR Graúna, IPR Saracura, IPR Chopim, IPR Gralha, IPR Tiziu, IPR Siriri



AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia
GRUPO III
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Grafite.
Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).
5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Água Boa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alta Floresta	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Boa Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Garças	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Paraguai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Taquari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Apiacás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguaiana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguaíinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araputanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arenápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aripuanã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barão de Melgaço	31 a 36	29 a 36	28 a 36
Barra do Bugres	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra do Garças	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brasnorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cáceres	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Campinápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Novo do Parecis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos de Júlio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Canabrava do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Canarana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carlinda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Castanheira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapada dos Guimarães	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cláudia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cocalinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colíder	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colniza	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Comodoro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Confresa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conquista D'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cotriguaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cuiabá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Curvelândia	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Denise	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Diamantino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dom Aquino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Feliz Natal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Figueirópolis D'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gaúcha do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
General Carneiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Glória D'Oeste	31 a 36	29 a 36	28 a 36
Guaranã do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guiratinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indiavaí	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Ipiranga do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itanhangá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itiquira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaciara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jangada	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Jauru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juína	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juruena	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juscimeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lambari D'Oeste	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Lucas do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luciára	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marcelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Matupá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirassol d'Oeste	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Nobres	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nortelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nossa Senhora do Livramento	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Nova Bandeirantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Brasilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Canaã do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Guarita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Lacerda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Marilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Maringá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Monte verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Mutum	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Nazaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Olímpia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Santa Helena	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Ubiratã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Xavantina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Mundo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Santo Antônio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo São Joaquim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranaíta	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Paranatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedra Preta	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Peixoto de Azevedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Planalto da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Poconé	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Pontal do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponte Branca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontes e Lacerda	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Alegre do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto dos Gaúchos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Esperidião	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Estrela	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Poxoréo	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Primavera do Leste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Querência	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Reserva do Cabaçal	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Cascalheira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirãozinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Branco	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Rondolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rondonópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rosário Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto do Céu	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Carmem	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz do Xingu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Trivelato	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Afonso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Leste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Leverger	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Félix do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Povo	29 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Claro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Xingu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José dos Quatro Marcos	29 a 36	28 a 36	28 a 36
São Pedro da Cipa	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Sapezal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Nova Dourada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sinop	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sorriso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tabaporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tangará da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tapurah	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Terra Nova do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tesouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Torixoréu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
União do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vale de São Domingos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Várzea Grande	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Vera	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vila Bela da Santíssima Trindade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vila Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Água Boa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alta Floresta	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Boa Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Garças	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Paraguai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Taquari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Apiacás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguaiana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguaíinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araputanga	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Arenápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aripuanã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barão de Melgaço	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra do Bugres	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra do Garças	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brasnorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cáceres	28 a 34	28 a 35	28 a 36
Campinápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Novo do Parecis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos de Júlio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Canabrava do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Canarana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carlinda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Castanheira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapada dos Guimarães	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cláudia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cocalinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colíder	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colniza	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Comodoro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Confresa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conquista D'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cotriguaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cuiabá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Curvelândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Denise	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Diamantino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dom Aquino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Feliz Natal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Figueirópolis D'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gaúcha do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
General Carneiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Glória D'Oeste	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaranã do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guiratinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Indiavaí	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Ipiranga do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itanhangá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itiquira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaciara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jangada	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Jauru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juína	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juruena	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juscimeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lambari D'Oeste	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Lucas do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luciára	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marcelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Matupá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirassol d'Oeste	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Nobres	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nortelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nossa Senhora do Livramento	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Bandeirantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Brasilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Canaã do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Guarita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Lacerda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Marilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Maringá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Monte verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Mutum	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Nazaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Olímpia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Santa Helena	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Ubiratã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Xavantina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Mundo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Santo Antônio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo São Joaquim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranaíta	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedra Preta	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Peixoto de Azevedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Planalto da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Poconé	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Pontal do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponte Branca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontes e Lacerda	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Alegre do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto dos Gaúchos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Esperidião	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Estrela	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Poxoréo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Primavera do Leste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Querência	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Reserva do Cabaçal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Cascalheira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirãozinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Branco	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rondolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rondonópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rosário Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto do Céu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Carmem	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz do Xingu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Trivelato	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Afonso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Leste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Leverger	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Félix do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Povo	29 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Claro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Xingu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José dos Quatro Marcos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Pedro da Cipa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sapezal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Nova Dourada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sinop	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sorriso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tabaporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tangará da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tapurah	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Terra Nova do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tesouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Torixoréu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
União do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vale de São Domingos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Várzea Grande	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Vera	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vila Bela da Santíssima Trindade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vila Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Alto Taquari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Apiacás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguaiana	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Araguaíinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araputanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arenápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aripuanã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barão de Melgaço	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Barra do Bugres	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra do Garças	28 a 35	28 a 35	28 a 36
Bom Jesus do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brasnorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cáceres	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Campinápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Novo do Parecis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos de Júlio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Canabrava do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Canarana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carlinda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Castanheira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapada dos Guimarães	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cláudia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cocalinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colider	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colniza	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Comodoro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Confresa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conquista D'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cotriguaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cuiabá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Curvelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Denise	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Diamantino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dom Aquino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Feliz Natal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Figueirópolis D'Oeste	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Gaúcha do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
General Carneiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Glória D'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarantã do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guiratinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indiavaí	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Ipiranga do Norte*	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itanhangá*	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itiquira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaciara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jangada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jauru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juína	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juruena	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juscimeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lambari D'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lucas do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luciára	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marcelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Matupá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirassol d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nobres	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nortelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nossa Senhora do Livramento	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Bandeirantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Brasilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Canaã do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Guarita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Lacerda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Marilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Maringá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Monte verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Mutum	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Nazaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Olímpia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Santa Helena	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Ubiratã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Xavantina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Mundo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Santo Antônio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo São Joaquim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranaíta	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedra Preta	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Peixoto de Azevedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Planalto da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Poconé	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Pontal do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponte Branca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontes e Lacerda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Alegre do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto dos Gaúchos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Esperidião	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Estrela	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Poxoréu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Primavera do Leste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Querência	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Reserva do Cabaçal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Cascalheira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirãozinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Branco	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rondolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rondonópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rosário Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto do Céu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Carmem	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz do Xingu	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Santa Rita do Trivelato	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Afonso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Leste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Leverger	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Félix do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Povo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Claro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Xingu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José dos Quatro Marcos	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Pedro da Cipa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sapezal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Nova Dourada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sinop	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sorriso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tabaporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tangará da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tapurah	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Terra Nova do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tesouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Torixoréu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
União do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vale de São Domingos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Várzea Grande	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Vera	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vila Bela da Santíssima Trindade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vila Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36

PORTARIA Nº 70, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado do Pará, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A produtividade do feijão (*Phaseolus vulgaris* L.) é bastante afetada pelas condições climáticas prevalentes durante o ciclo da cultura. Os elementos climáticos que mais influenciam na produção dessa cultura são: temperatura, precipitação pluvial e radiação solar. Altas temperaturas têm efeito prejudicial sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro e, temperaturas baixas reduzem os rendimentos. O feijoeiro é mais suscetível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período mais crítico se situa entre 15 dias antes da floração e a floração plena.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do feijão 1ª safra nos municípios constantes do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará, da Área de Influência das Rodovias BR-163 (Cuiabá-Santarém) e BR-230 (Transamazônica) no Estado do Pará - Zona Oeste.

Para essa identificação, foi realizado um balanço hídrico da cultura, com a utilização das seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com média de 15 anos de dados diários registrados em 83 postos pluviométricos disponíveis no Estado;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais nas 17 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de emergência, desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais durante o ciclo da cultura;

e) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 40 mm e 50 mm, respectivamente.

A simulação do balanço hídrico foi realizada para períodos decendiais. Consideram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), foram calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do feijoeiro em condições de baixo risco climático:

ISNA ≥ 0,60;

Temperatura média das máximas ≥ 30 C°;

Temperatura média anual ≥ 10 C°.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados,

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1º	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	12 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CATI: Carioca Precoce.

GRUPO II e III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não existem cultivares de feijão indicadas para o cultivo no Estado do Pará, com enquadramento nos grupos II e III.

Notas:

1) Informações específicas sobre a cultivar indicada devem ser obtidas junto ao respectivo obtentor/mantenedor.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

Áreas de Usos Consolidados, delimitadas pelo Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará, instituído pela Lei nº 7.243/2009 que dispõe sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico-ZEE da Área de Influência das Rodovias BR-163 (Cuiabá-Santarém) e BR-230 (Transamazônica) no Estado do Pará - Zona Oeste.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Altamira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anapu	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Aveiro	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Belterra	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Brasil Novo	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Itaituba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jacareacanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juruti	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Medicilândia	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Novo Progresso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Placas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Porto de Moz	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Praíha	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Rurópolis	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Santarém	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Senador José Porfírio	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Trairão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uruará	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Vitória do Xingu	32 a 36	32 a 36	32 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Altamira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anapu	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Aveiro	33 a 36	32 a 36	31 a 36
Belterra	33 a 36	32 a 36	32 a 36
Brasil Novo	33 a 36	32 a 36	32 a 36
Itaituba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jacareacanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juruti	33 a 36	32 a 36	32 a 36
Medicilândia	33 a 36	32 a 36	32 a 36
Novo Progresso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Placas	33 a 36	32 a 36	32 a 36
Porto de Moz	33 a 36	32 a 36	32 a 36
Praíha	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Rurópolis	33 a 36	32 a 36	31 a 36
Santarém	34 a 36	34 a 36	34 a 36



Senador José Porfírio	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Trairão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uruará	33 a 36	32 a 36	32 a 36
Vitória do Xingu	31 a 36	31 a 36	31 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Altamira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anapu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aveiro	31 a 36	31 a 36	30 a 36
Belterra	33 a 36	32 a 36	31 a 36
Brasil Novo	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Itaituba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jacareacanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juruti	33 a 36	32 a 36	32 a 36
Medicilândia	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Novo Progresso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Placas	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Porto de Moz	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Praíinha	33 a 36	32 a 36	32 a 36
Rurópolis	31 a 36	31 a 36	30 a 36
Santarém	33 a 36	32 a 36	32 a 36
Senador José Porfírio	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Trairão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uruará	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Vitória do Xingu	31 a 36	31 a 36	31 a 36

PORTARIA Nº 71, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado do Paraná, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo do feijão (Phaseolus vulgaris L.) é realizado no Estado em três safras, sendo a primeira denominada "safra das águas", a segunda "safra da seca" e a terceira "safra de outono/inverno". A primeira safra brasileira, normalmente cultivada no segundo semestre do ano, é responsável por quase 50% da produção total do país.

Na safra 2015/2016, foram cultivados no Paraná 181,4 mil hectares de feijão 1ª safra com uma produção de 285,7 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

A cultura não tolera geada em nenhuma fase de seu ciclo de desenvolvimento. É sensível ao calor excessivo em qualquer estágio de desenvolvimento, sendo que os maiores prejuízos ocorrem no estágio de desenvolvimento reprodutivo, quando temperaturas variando entre 30°C e 40°C podem ocasionar abortamento de flores e dos botões florais.

O feijoeiro tem baixa tolerância à deficiência hídrica, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens. A ocorrência de excesso de chuvas durante a colheita é prejudicial à qualidade dos grãos. Dependendo da duração do período chuvoso, as perdas na produção podem ser totais.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do feijão 1ª safra no Estado.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura, para períodos decendiais de semeadura e determinados os valores do Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA).

Foram estimados os riscos de ocorrência de deficiência hídrica durante o ciclo, de ocorrência de geadas no período anterior à maturação dos grãos, de excesso de chuvas no período de colheita e de temperatura superior a 30°C no período de florescimento.

Considerou-se, como período crítico para a cultura, a ocorrência de deficiência hídrica no período compreendido entre três dias anteriores e doze dias posteriores ao florescimento.

A reserva útil de água no solo foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3 com capacidade de armazenar 30 mm, 45 mm e 60 mm, respectivamente.

Nas simulações as cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica. Foram consideradas as seguintes fases fonológicas: germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica e utilizados valores médios do coeficiente de cultura (KC) determinados em experimentação a campo, para períodos decendiais.

Os dados climáticos utilizados nas simulações originaram-se de series históricas com, no mínimo, 15 anos de registros diários das 220 estações disponíveis no Estado.

Foram adotados os seguintes critérios de aptidão e risco climático:

- 1) ISNA ≥ 0,60;
- 2) Risco de geada inferior a 20%;
- 3) Risco inferior a 20% de ocorrência de temperaturas elevadas (30°C) no período de florescimento; e
- 4) Risco inferior a 20% de ocorrência de precipitações superiores 30 mm, em um período de 5 dias, sendo, pelo menos, três deles com chuvas durante a fase de colheita

Foram indicados os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, condições climáticas dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce, BRS Radiante, BRSMG Realce
CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRÔNOMICO: IAC Harmonia, IAC Imperador
INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR: IPR Colibri, IPR Eldorado, IPR Garça, IPR CURIÓ, IPR Andorinha
AGROP. TERRA ALTA: TAA GOL

GRUPO II

EPAGRI: SCS205 Riqueza, SCS204 Predileto
AGRO NORTE SEMENTES: ANFc 9, ANFc 5, ANfp 110
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRSMG Pioneiro, BRS 9435 Cometa, BRS 7762, BRS Timbó, BRS VALENTE, BRSMG Talismã, Diamante Negro, Pérola, BRS Pontal, BRS Requite, BRS Campeiro, BRS Horizonte, Rudá, Xamego, BRSMG Majestoso, BRS Embaixador, BRS Executivo, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio, BRS FC402, BRS Ártico

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRÔNOMICO: IAC Alvorada, IAC Diplomata, IAC Milênio, IAC Formoso
INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR: Iapar 31, Iapar 81, IPR Uirapuru, IPR Juriti, IPR Graúna, IPR Saracura, IPR Chopim, IPR Gralha, IPR Tiziu, IPR Siriri, IPR Tangará, IPR Corujinha, IPR 139, IPR Tuiuiú, IPR Campos Gerais, IPR Maracanã, IPR BEM-TE-VI, IPR Quero-quero, IPR Nhambu, IPR CELEIRO

AGROP. TERRA ALTA: TAA DAMA

GRUPO III

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Vereda, BRS Grafite.

Notas:

- 1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
- 2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DOS GRUPOS I, II e III	
	SOLOS TIPOS 2	SOLOS TIPOS 3
Abatiá	21 a 25	21 a 25
Adrianópolis	23 a 25	23 a 25
Agudos do Sul	26 a 33	26 a 33
Almirante Tamandaré	26 a 33	26 a 33
Altamira do Paraná	24 a 29	24 a 29
Alto Piquiri	19 a 23	19 a 23
Altônia	19 a 23	19 a 23
Alvorada do Sul		19 a 22
Ampére	22 a 25	22 a 25
Anahy	24 a 29	24 a 29
Andirá		19 a 22
Antonina	19 a 22	19 a 22

Antônio Olinto	26 a 29	26 a 29
Apucarana	21 a 26	21 a 26
Arapongas	21 a 26	21 a 26
Arapoti	24 a 29	24 a 29
Arapuã	22 a 25	22 a 25
Araruna	21 a 25	21 a 25
Araucária	26 a 33	26 a 33
Arianha do Ivaí	22 a 25	22 a 25
Assaí	19 a 23	19 a 23
Assis Chateaubriand	21 a 25	21 a 25
Balsa Nova	26 a 33	26 a 33
Bandeirantes		19 a 23
Barbosa Ferraz	21 a 23	21 a 23
Barra do Jacaré		19 a 23
Barracão	25 a 29	25 a 29
Bela Vista da Caroba	21 a 25	21 a 25
Bela Vista do Paraíso		19 a 23
Bituruna	26 a 33	26 a 33
Boa Esperança	21 a 25	21 a 25
Boa Esperança do Iguaçu	21 a 25	21 a 25
Boa Ventura de São Roque	26 a 33	26 a 33
Boa Vista da Aparecida	21 a 25	21 a 25
Bocaiúva do Sul	26 a 33	26 a 33
Bom Jesus do Sul	23 a 26	23 a 26
Bom Sucesso	19 a 23	19 a 23
Bom Sucesso do Sul	24 a 26	24 a 26
Borrazópolis	21 a 23	21 a 23
Braganev	21 a 25	21 a 25
Brasilândia do Sul	19 a 23	19 a 23
Cafelândia	21 a 25	21 a 25
Cafezal do Sul	19 a 23	19 a 23
Califórnia	21 a 26	21 a 26
Cambará		19 a 22
Cambé	19 a 23	19 a 23
Cambira	21 a 25	21 a 25
Campina da Lagoa	24 a 29	24 a 29
Campina do Simão	26 a 33	26 a 33
Campina Grande do Sul	26 a 33	26 a 33
Campo Bonito	23 a 26	23 a 26
Campo do Tenente	26 a 29	26 a 29
Campo Largo	26 a 29	26 a 29
Campo Magro	26 a 29	26 a 29
Campo Mourão	21 a 25	21 a 25
Cândido de Abreu	22 a 29	22 a 29
Candói	26 a 33	26 a 33
Cantagalo	26 a 33	26 a 33
Capanema	21 a 25	21 a 25
Capitão Leônidas Marques	21 a 25	21 a 25
Carambei	26 a 33	26 a 33
Carlópolis	21 a 23	21 a 23
Cascavel	23 a 26	23 a 26
Castro	26 a 33	26 a 33
Catanduvas	23 a 26	23 a 26
Cerro Azul	23 a 25	23 a 25
Céu Azul	21 a 25	21 a 25
Chopinzinho	24 a 29	24 a 29
Cianorte	19 a 23	19 a 23
Clevalândia	26 a 33	26 a 33
Colombo	26 a 33	26 a 33
Congonhinhas	23 a 26	23 a 26
Conselheiro Mairinck	21 a 23	21 a 23
Contenda	26 a 33	26 a 33
Corbélia	21 a 25	21 a 25
Cornélio Procopio		19 a 23
Coronel Domingos Soares	26 a 33	26 a 33
Coronel Vivida	24 a 29	24 a 29
Corumbataí do Sul	21 a 25	21 a 25
Cruz Machado	26 a 33	26 a 33
Cruzeiro do Iguaçu	21 a 25	21 a 25
Cruzmaltina	21 a 25	21 a 25
Curitiba	26 a 33	26 a 33
Curiúva	23 a 26	23 a 26
Diamante d'Oeste	21 a 25	21 a 25
Diamante do Sul	22 a 25	22 a 25
Dois Vizinhos	22 a 25	22 a 25
Doutor Camargo		19 a 23
Doutor Ulysses	23 a 25	23 a 25
Enéas Marques	23 a 26	23 a 26
Engenheiro Beltrão		19 a 23
Entre Rios do Oeste	19 a 23	19 a 23
Espigão Alto do Iguaçu	22 a 25	22 a 25
Farol	21 a 25	21 a 25
Faxinal	23 a 26	23 a 26
Fazenda Rio Grande	26 a 33	26 a 33
Fênix	19 a 23	19 a 23
Fernandes Pinheiro	26 a 33	26 a 33
Figueira	22 a 25	22 a 25
Flor da Serra do Sul	25 a 29	25 a 29
Floresta		19 a 23
Forestópolis		19 a 23
Formosa do Oeste	19 a 23	19 a 23
Foz do Iguaçu	21 a 23	21 a 23
Foz do Jordão	26 a 33	26 a 33
Francisco Alves	19 a 23	19 a 23
Francisco Beltrão	24 a 26	24 a 26
General Carneiro	26 a 33	26 a 33
Godoy Moreira	21 a 23	21 a 23
Goioerê	21 a 25	21 a 25
Goioxim	26 a 33	26 a 33
Grandes Rios	21 a 25	21 a 25
Guaira	19 a 23	19 a 23
Guamiranga	24 a 29	24 a 29
Guapirama	21 a 23	21 a 23
Guaraniaçu	23 a 26	23 a 26
Guarapuava	26 a 33	26 a 33
Guaraquecaba	19 a 22	19 a 22
Guaratuba	19 a 22	19 a 22
Honório Serpa	26 a 33	26 a 33

Ibaiti	22 a 25	22 a 25
Ibema	24 a 29	24 a 29
Ibiporã	19 a 23	19 a 23
Iguatu	21 a 25	21 a 25
Imbaú	24 a 29	24 a 29
Imbituva	26 a 33	26 a 33
Inácio Martins	26 a 33	26 a 33
Ipiranga	26 a 33	26 a 33
Iporã	19 a 23	19 a 23
Iracema do Oeste	21 a 25	21 a 25
Irati	26 a 33	26 a 33
Iretama	21 a 25	21 a 25
Itaipulândia	21 a 23	21 a 23
Itambaracá		19 a 22
Itambé	19 a 23	19 a 23
Itapejara d'Oeste	23 a 26	23 a 26
Itaperuçu	23 a 25	23 a 25
Ivaí	24 a 29	24 a 29
Ivaiporã	22 a 25	22 a 25
Ivatuba		19 a 23
Jaboti	21 a 25	21 a 25
Jacarezinho		19 a 23
Jaguariaíva	26 a 33	26 a 33
Jandaia do Sul	21 a 25	21 a 25
Janiópolis	21 a 25	21 a 25
Japira	21 a 25	21 a 25
Jardim Alegre	21 a 25	21 a 25
Jataizinho		19 a 23
Jesuítas	21 a 25	21 a 25
Joaquim Távora	21 a 25	21 a 25
Jundiá do Sul	21 a 23	21 a 23
Juranda	21 a 25	21 a 25
Jussara		19 a 23
Kaloré	19 a 23	19 a 23
Lapa	26 a 33	26 a 33
Laranjal	24 a 29	24 a 29
Laranjeiras do Sul	24 a 29	24 a 29
Leópolis		19 a 22
Lidianópolis	21 a 25	21 a 25
Lindoeste	21 a 25	21 a 25
Londrina	21 a 25	21 a 25
Luiziana	21 a 26	21 a 26
Lunardelli	21 a 25	21 a 25
Mallet	26 a 33	26 a 33
Mamborê	21 a 26	21 a 26
Mandaguari	21 a 25	21 a 25
Mandrituba	26 a 33	26 a 33
Manfrinópolis	23 a 26	23 a 26
Mangueirinha	26 a 33	26 a 33
Manoel Ribas	23 a 26	23 a 26
Marechal Cândido Rondon	19 a 23	19 a 23
Mariálva	19 a 23	19 a 23
Mariilândia do Sul	23 a 26	23 a 26
Mariluz	19 a 23	19 a 23
Maringá		19 a 23
Mariópolis	26 a 33	26 a 33
Maripá	21 a 25	21 a 25
Marmeleiro	25 a 29	25 a 29
Marquinho	24 a 29	24 a 29
Marumbi	21 a 25	21 a 25
Matelândia	21 a 25	21 a 25
Matinhos	19 a 22	19 a 22
Mato Rico	23 a 26	23 a 26
Mauá da Serra	26 a 33	26 a 33
Medianeira	21 a 25	21 a 25
Mercedes	19 a 23	19 a 23
Miraselva		19 a 23
Missal	21 a 23	21 a 23
Moreira Sales	19 a 23	19 a 23
Morretes	19 a 22	19 a 22
Nova América da Colina	21 a 25	21 a 25
Nova Aurora	21 a 25	21 a 25
Nova Cantu	24 a 29	24 a 29
Nova Esperança do Sudoeste	23 a 26	23 a 26
Nova Fátima	21 a 25	21 a 25
Nova Laranjeiras	24 a 29	24 a 29
Nova Prata do Iguaçu	21 a 25	21 a 25
Nova Santa Bárbara	21 a 26	21 a 26
Nova Santa Rosa	19 a 23	19 a 23
Nova Tebas	22 a 25	22 a 25
Novo Itacolomi	21 a 25	21 a 25
Ortigueira	23 a 26	23 a 26
Ourizona		19 a 23
Ouro Verde do Oeste	21 a 25	21 a 25
Paçandu		19 a 23
Palmas	26 a 33	26 a 33
Palmeira	26 a 33	26 a 33
Palmital	24 a 29	24 a 29
Palotina	19 a 23	19 a 23
Paranaguá	19 a 22	19 a 22
Pato Bragado	19 a 23	19 a 23
Pato Branco	25 a 29	25 a 29
Paula Freitas	25 a 29	25 a 29
Paulo Frontin	25 a 29	25 a 29
Peabiru	21 a 25	21 a 25
Pérola d'Oeste	21 a 25	21 a 25
Piên	26 a 33	26 a 33
Pinhais	26 a 33	26 a 33
Pinhal de São Bento	23 a 26	23 a 26
Pinhalão	22 a 25	22 a 25
Pinhão	26 a 33	26 a 33
Piraí do Sul	26 a 33	26 a 33
Piraquara	26 a 33	26 a 33
Pitanga	26 a 33	26 a 33
Planalto	21 a 25	21 a 25
Ponta Grossa	26 a 33	26 a 33
Pontal do Paraná	19 a 22	19 a 22
Porecatu		19 a 22

Porto Amazonas	26 a 33	26 a 33
Porto Barreiro	24 a 29	24 a 29
Porto Vitória	26 a 33	26 a 33
Prado Ferreira		19 a 23
Pranchita	22 a 25	22 a 25
Primeiro de Maio		19 a 22
Prudentópolis	22 a 29	22 a 29
Quarto Centenário	21 a 25	21 a 25
Quatiguá	21 a 25	21 a 25
Quatro Barras	26 a 33	26 a 33
Quatro Pontes	21 a 25	21 a 25
Quedas do Iguaçu	22 a 25	22 a 25
Quinta do Sol	19 a 23	19 a 23
Quitandinha	26 a 33	26 a 33
Ramilândia	21 a 25	21 a 25
Rancho Alegre		19 a 22
Rancho Alegre d'Oeste	21 a 25	21 a 25
Realeza	21 a 25	21 a 25
Rebouças	25 a 29	25 a 29
Renascença	25 a 29	25 a 29
Reserva	24 a 29	24 a 29
Reserva do Iguaçu	26 a 33	26 a 33
Ribeirão Claro	21 a 23	21 a 23
Ribeirão do Pinhal	21 a 25	21 a 25
Rio Azul	26 a 33	26 a 33
Rio Bom	21 a 25	21 a 25
Rio Bonito do Iguaçu	23 a 26	23 a 26
Rio Branco do Ivaí	22 a 25	22 a 25
Rio Branco do Sul	23 a 25	23 a 25
Rio Negro	26 a 29	26 a 29
Rolândia	21 a 25	21 a 25
Roncador	23 a 26	23 a 26
Rosário do Ivaí	22 a 25	22 a 25
Sabáudia	21 a 25	21 a 25
Salgado Filho	23 a 26	23 a 26
Salto do Itararé	21 a 25	21 a 25
Salto do Lontra	22 a 25	22 a 25
Santa Amélia	19 a 23	19 a 23
Santa Cecília do Pavão	21 a 25	21 a 25
Santa Helena	19 a 23	19 a 23
Santa Izabel do Oeste	22 a 25	22 a 25
Santa Lúcia	21 a 25	21 a 25
Santa Maria do Oeste	26 a 33	26 a 33
Santa Mariana		19 a 22
Santa Tereza do Oeste	23 a 26	23 a 26
Santa Terezinha de Itaipu	21 a 25	21 a 25
Santana do Itararé	21 a 25	21 a 25
Santo Antônio da Platina	21 a 23	21 a 23
Santo Antônio do Paraíso	23 a 26	23 a 26
Santo Antônio do Sudoeste	23 a 26	23 a 26
São Jerônimo da Serra	23 a 26	23 a 26
São João	23 a 26	23 a 26
São João do Ivaí	19 a 23	19 a 23
São João do Triunfo	26 a 33	26 a 33
São Jorge d'Oeste	22 a 25	22 a 25
São Jorge do Ivaí		19 a 23
São José da Boa Vista	22 a 25	22 a 25
São José das Palmeiras	21 a 25	21 a 25
São José dos Pinhais	26 a 33	26 a 33
São Mateus do Sul	25 a 29	25 a 29
São Miguel do Iguaçu	21 a 25	21 a 25
São Pedro do Iguaçu	21 a 25	21 a 25
São Pedro do Ivaí	19 a 23	19 a 23
São Sebastião do Amoreira	21 a 25	21 a 25
Sapopema	23 a 26	23 a 26
Sarandi		19 a 23
Saudade do Iguaçu	23 a 26	23 a 26
Sengés	26 a 33	26 a 33
Serranópolis do Iguaçu	21 a 25	21 a 25
Sertaneja		19 a 22
Sertanópolis		19 a 22
Siqueira Campos	22 a 25	22 a 25
Sulina	23 a 26	23 a 26
Tamarana	23 a 26	23 a 26
Teixeira Soares	26 a 33	26 a 33
Telêmaco Borba	24 a 29	24 a 29
Terra Boa		19 a 23
Terra Roxa	19 a 23	19 a 23
Tibagi	26 a 33	26 a 33
Tijucas do Sul	26 a 33	26 a 33
Toledo	21 a 25	21 a 25
Tomazina	21 a 25	21 a 25
Três Barras do Paraná	21 a 25	21 a 25
Tunas do Paraná	26 a 33	26 a 33
Tuneiras do Oeste	19 a 23	19 a 23
Tupãssi	21 a 25	21 a 25
Turvo	26 a 33	26 a 33
Ubiratã	24 a 29	24 a 29
União da Vitória	26 a 33	26 a 33
Uraí		19 a 23
Ventania	24 a 29	24 a 29
Vera Cruz do Oeste	21 a 25	21 a 25
Verê	23 a 26	23 a 26
Virmond	24 a 29	24 a 29
Vitorino	25 a 29	25 a 29
Wenceslau Braz	22 a 25	22 a 25

PORTARIA Nº 72, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado do Rio de Janeiro, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo do feijão (*Phaseolus vulgaris* L.) é realizado no Estado do Rio de Janeiro normalmente em plantio de primeira e segunda safra e a terceira é conduzida sob irrigação. A primeira safra brasileira, cultivada no segundo semestre do ano, é responsável por quase 50% da produção total do país.

Na safra 2014/2015, foram cultivados 0,6 mil hectares de feijão 1ª safra com uma produção de 0,6 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2015.

A produtividade do feijão é bastante afetada pelas condições climáticas prevalecentes durante o ciclo da cultura. Os elementos climáticos que mais influenciam na produção desta cultura são: temperatura, precipitação pluvial e radiação solar. Altas temperaturas têm efeito prejudicial sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro e as temperaturas baixas reduzem a produtividade. O feijoeiro é mais suscetível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período mais crítico se situa entre 15 dias antes da floração e a floração plena.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do feijão 1ª safra no Estado.

Para essa identificação, foi realizado um balanço hídrico da cultura, com a utilização das seguintes variáveis:

- Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com média de 20 anos de dados diários registrados em 136 postos pluviométricos;
- Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para as 34 estações climatológicas;
- ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e
- Coefficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais durante o ciclo da cultura;
- Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 40 mm e 50 mm, respectivamente.

A simulação do balanço hídrico foi realizada para períodos decendiais. Consideram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), foram calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área as seguintes condições, em 80% dos anos avaliados:

- ISNA maior ou igual a 0,60;
- temperatura média das máximas, na fase de florescimento e enchimento de grãos, igual ou inferior a 30°C; e
- temperatura média, durante todo o ciclo, igual ou superior a 10°C.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		



Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a	11 a	21 a	1º a	11 a	21 a	1º a	11 a	21 a	1º a	11 a	21 a
Meses	10	20	31	10	20	31	10	20	31	10	20	31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a	11 a	21 a	1º a	11 a	21 a	1º a	11 a	21 a	1º a	11 a	21 a
Meses	20	30	10	20	31	10	20	30	10	20	31	10
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRSMG Realce

AGROP. TERRA ALTA: TAA GOL

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANFc 9, ANFc 5, ANfp 110

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS VALENTE,

Varre-Sai, Xamego, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio, BRS FC402, BRS Ártico

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔ-

MICO: IAC Diplomata

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia

GRUPO III

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Grafite.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Angra dos Reis	27 a 35	26 a 36	24 a 36
Areal	28 a 33	27 a 35	26 a 36
Barra do Pirai	27 a 29	24 a 29	24 a 29
Bom Jardim	26 a 35	25 a 36	23 a 36
Cachoeiras de Macacu	26 a 29	23 a 29	22 a 29
Cordeiro	27 a 29	26 a 29	25 a 29
Duas Barras	26 a 34	25 a 35	23 a 36
Engenheiro Paulo de Frontin	27 a 29	26 a 29	24 a 29
Itaiaia	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Macaé	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Mangaratiba	28 a 32	27 a 32	25 a 32
Miguel Pereira	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Nova Friburgo	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Nova Iguaçu	26 a 29	23 a 29	23 a 29
Paraíba do Sul	30 a 33	27 a 34	27 a 35
Parati	27 a 36	26 a 36	24 a 36
Paty do Alferes	27 a 35	24 a 36	23 a 36
Petrópolis	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Porciúncula	26 a 33	26 a 34	25 a 35
Porto Real			24 a 25
Quatis	27 a 32	23 a 32	23 a 32
Resende	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Rio Claro	28 a 32	27 a 32	26 a 32
Rio das Flores	27 a 29	27 a 29	26 a 29
Santa Maria Madalena	30 a 31	28 a 32	27 a 32
São José do Vale do Rio Preto	27 a 36	26 a 36	24 a 36
Sapucaia	27 a 35	26 a 36	24 a 36
Sumidouro	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Teresópolis	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Trajano de Moraes	27 a 33	26 a 35	23 a 36
Valença	27 a 35	23 a 36	23 a 36
Varre-Sai	26 a 33	26 a 34	25 a 35
Vassouras	27 a 29	26 a 29	24 a 29

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Angra dos Reis	26 a 35	25 a 36	23 a 36
Areal	27 a 33	26 a 34	26 a 35
Barra do Pirai	26 a 28	23 a 28	23 a 28
Bom Jardim	25 a 35	24 a 36	22 a 36
Cachoeiras de Macacu	23 a 28	22 a 28	22 a 28
Cordeiro	26 a 28	25 a 28	24 a 28
Duas Barras	25 a 34	24 a 35	23 a 36
Engenheiro Paulo de Frontin	26 a 28	23 a 28	23 a 28
Itaiaia	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Macaé	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Mangaratiba	27 a 31	26 a 31	24 a 31
Miguel Pereira	23 a 35	22 a 36	22 a 36
Nova Friburgo	23 a 35	22 a 36	22 a 36
Nova Iguaçu	23 a 28	22 a 28	22 a 28
Paraíba do Sul	29 a 32	26 a 34	26 a 35
Parati	26 a 36	25 a 36	23 a 36
Paty do Alferes	26 a 35	23 a 36	22 a 36
Petrópolis	23 a 35	22 a 36	22 a 36
Porciúncula	26 a 32	25 a 33	25 a 35
Quatis	26 a 31	22 a 31	22 a 31
Resende	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Rio Claro	27 a 31	26 a 31	25 a 31
Rio das Flores	26 a 28	26 a 28	24 a 28
Santa Maria Madalena	29 a 30	27 a 31	26 a 32
São José do Vale do Rio Preto	26 a 35	23 a 36	23 a 36

Sapucaia	26 a 35	25 a 35	24 a 36
Sumidouro	23 a 35	22 a 36	22 a 36
Teresópolis	23 a 35	22 a 36	22 a 36
Trajano de Moraes	26 a 33	25 a 35	22 a 35
Valença	26 a 35	23 a 36	22 a 36
Varre-Sai	25 a 33	24 a 33	24 a 35
Vassouras	26 a 28	23 a 28	23 a 28

MUNICÍPIOS	GRUPO III		
	PERÍODOS DE PLANTIO		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Angra dos Reis	26 a 34	24 a 36	23 a 36
Areal	27 a 32	25 a 33	24 a 36
Barra do Pirai	26 a 27	23 a 27	22 a 27
Bom Jardim	25 a 33	23 a 36	22 a 36
Cachoeiras de Macacu	23 a 27	22 a 27	22 a 27
Cordeiro	26 a 27	25 a 27	23 a 27
Duas Barras	25 a 33	23 a 36	22 a 36
Engenheiro Paulo de Frontin	25 a 27	23 a 27	22 a 27
Itaiaia	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Macaé	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Mangaratiba	27 a 30	25 a 30	23 a 30
Miguel Pereira	23 a 34	22 a 36	22 a 36
Nova Friburgo	23 a 34	22 a 36	22 a 36
Nova Iguaçu	23 a 27	22 a 27	22 a 27
Paraíba do Sul	28 a 31	27 a 33	25 a 34
Parati	26 a 36	24 a 36	22 a 36
Paty do Alferes	25 a 34	23 a 36	22 a 36
Petrópolis	23 a 34	22 a 36	22 a 36
Porciúncula	25 a 31	24 a 32	24 a 33
Quatis	23 a 30	22 a 30	22 a 30
Resende	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Rio Claro	26 a 30	26 a 30	24 a 30
Rio das Flores		25 a 27	23 a 27
Santa Maria Madalena		26 a 30	26 a 31
São José do Vale do Rio Preto	25 a 34	22 a 36	22 a 36
Sapucaia	25 a 33	24 a 36	23 a 36
Sumidouro	23 a 34	22 a 36	22 a 36
Teresópolis	23 a 34	22 a 36	22 a 36
Trajano de Moraes	26 a 32	24 a 33	22 a 36
Valença	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Varre-Sai	24 a 32	24 a 33	23 a 34
Vassouras	26 a 27	23 a 27	22 a 27

PORTARIA Nº 73, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão no Estado de Rondônia, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Cultivado por pequenos e grandes produtores, em diversificados sistemas de produção e em todas as regiões brasileiras, o feijoeiro comum (Phaseolus vulgaris L.) reveste-se de grande importância econômica e social. Pelas características de seu ciclo, é uma cultura apropriada para compor desde sistemas agrícolas intensivos, altamente tecnificados, até aqueles com menor uso tecnológico, principalmente de subsistência.

A temperatura do ar tem grande influência na produção e produtividade do feijoeiro. Temperaturas elevadas ou baixas, e especial no período de florescimento e frutificação, são prejudiciais à cultura.

O rendimento do feijoeiro é também afetado pela condição hídrica do solo, sendo que a deficiência hídrica pode reduzir a produtividade em diferentes proporções, de acordo com as diferentes fases do ciclo da cultura, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens.

O excesso de chuvas durante o período de colheita é altamente prejudicial à cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do feijão no Estado, em condições de baixo risco.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: déficit hídrico, precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decenciais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Na análise térmica foram consideradas a temperatura média anual (Ta) e a Temperatura média das máximas (Tmax).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram estabelecidos os seguintes critérios de risco para o cultivo do feijão em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,60 na fase de florescimento/enchimento de grãos;

- Ta ≥ 10º Cº durante o ciclo da cultura;

- Tmax ≤ 30º C na fase de florescimento;

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de sua área, valor de ISNA e condições climáticas dentro dos critérios estabelecidos em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a	11 a	21 a	1º a	11 a	21 a	1º a	11 a	21 a	1º a	11 a	21 a
Meses	10	20	31	10	20	31	10	20	31	10	20	31
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a	11 a	21 a	1º a	11 a	21 a	1º a	11 a	21 a	1º a	11 a	21 a
Meses	10	20	31	10	20	31	10	20	31	10	20	31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a	11 a	21 a	1º a	11 a	21 a	1º a	11 a	21 a	1º a	11 a	21 a
Meses	20	30	10	20	31	10	20	30	10	20	31	10
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Radiante

GRUPO II

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS 9435 Co-meta, BRS VALENTE, Pérola, BRS Pontal, BRS Requite, BRS Campeiro, Aporé, Rudá, BRS Esplendor, BRS Estilo.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

Áreas de Usos Consolidados, delimitadas pelo ZONEAMENTO SÓCIOECONÔMICO ECOLÓGICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - ZSEE-RO. O ZSEE-RO foi institucionalizado pelo Decreto Estadual Nº 3.782 de 14 de junho de 1988, cujas diretrizes foram, posteriormente, incorporadas aos dispositivos da Constituição Estadual de 1.989. Também, a Lei Complementar Nº 52 de 20 de dezembro de 1.991 que respaldou sua 1ª aproximação. O ZSEE - RO - 2ª aproximação Legislação Estadual, após aprovação na Comissão Estadual de Zoneamento Ecológico-Econômico - CEZEE foi aprovado em 18 de maio de 2.000 pela Assembleia Legislativa, sendo sancionado como Lei Complementar nº 233 de 6 de julho de 2.000. Finalmente, através de acordo com a União, foi regulamentado através do Decreto 4.297/2.002 e o Projeto de Lei Complementar da Assembleia Legislativa do Estado Nº 312/2.005.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Alta Floresta d'Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Alto Alegre dos Parecis	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Alto Paraíso	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Alvorada d'Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Ariquemes	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Buritis	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Cabixi	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Cacaulândia	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Cacoal	5 a 7	5 a 7	5 a 7
Campo Novo de Rondônia	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Candeias do Jamari	5 a 8	5 a 8	5 a 9
Castanheiras	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Cerejeiras	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Chupinguaia	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Colorado do Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Corumbiara	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Costa Marques	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Cujubim	5 a 8	5 a 8	5 a 9
Espigão d'Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Governador Jorge Teixeira	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Guajará-Mirim	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Itapuã do Oeste	5 a 8	5 a 8	5 a 9
Jaru	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Ji-Paraná	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Machadinho d'Oeste	5 a 8	5 a 8	5 a 9

Ministro Andreazza	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Mirante da Serra	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Monte Negro	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Nova Brasilândia d'Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Nova Mamoré	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Nova União	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Novo Horizonte do Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Ouro Preto do Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Parecis	5 a 7	5 a 7	5 a 7
Pimenta Bueno	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Pimenteiras do Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Porto Velho	5 a 8	5 a 8	5 a 9
Presidente Médici	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Primavera de Rondônia	5 a 7	5 a 7	5 a 7
Rio Crespo	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Rolim de Moura	5 a 7	5 a 7	5 a 7
Santa Luzia d'Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 7
São Felipe d'Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 7
São Francisco do Guaporé	5 a 7	5 a 7	5 a 8
São Miguel do Guaporé	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Seringueiras	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Teixeirópolis	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Theobroma	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Urupá	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Vale do Anari	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Vale do Paraíso	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Vilhena	5 a 7	5 a 7	5 a 8

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Alta Floresta d'Oeste	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Alto Alegre dos Parecis	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Alto Paraíso	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Alvorada d'Oeste	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Ariquemes	5 a 7	5 a 7	5 a 7
Buritis	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Cabixi	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Cacaulândia	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Cacoal	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Campo Novo de Rondônia	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Candeias do Jamari	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Castanheiras	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Cerejeiras	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Chupinguaia	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Colorado do Oeste	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Corumbiara	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Costa Marques	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Cujubim	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Espigão d'Oeste	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Governador Jorge Teixeira	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Guajará-Mirim	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Itapua do Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Jaru	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Ji-Paraná	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Machadinho d'Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Ministro Andreazza	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Mirante da Serra	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Monte Negro	5 a 7	5 a 7	5 a 7
Nova Brasilândia d'Oeste	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Nova Mamoré	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Nova União	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Novo Horizonte do Oeste	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Ouro Preto do Oeste	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Parecis	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Pimenta Bueno	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Pimenteiras do Oeste	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Porto Velho	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Presidente Médici	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Primavera de Rondônia	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Rio Crespo	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Rolim de Moura	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Santa Luzia d'Oeste	5 a 6	5 a 6	5 a 7
São Felipe d'Oeste	5 a 6	5 a 6	5 a 7
São Francisco do Guaporé	5 a 6	5 a 7	5 a 7
São Miguel do Guaporé	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Seringueiras	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Teixeirópolis	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Theobroma	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Urupá	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Vale do Anari	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Vale do Paraíso	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Vilhena	5 a 6	5 a 7	5 a 7

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Alta Floresta d'Oeste		5 a 6	5 a 6
Alto Alegre dos Parecis		5 a 6	5 a 6
Alto Paraíso		5 a 6	5 a 7
Alvorada d'Oeste		5 a 6	5 a 6
Ariquemes		5 a 6	5 a 6
Buritis		5 a 6	5 a 6
Cabixi		5 a 6	5 a 6
Cacaulândia		5 a 6	5 a 6
Cacoal		5 a 6	5 a 6
Campo Novo de Rondônia		5 a 6	5 a 6
Candeias do Jamari	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Castanheiras		5 a 6	5 a 6
Cerejeiras		5 a 6	5 a 6
Chupinguaia		5 a 6	5 a 6
Colorado do Oeste		5 a 6	5 a 6
Corumbiara		5 a 6	5 a 6
Costa Marques		5 a 6	5 a 6
Cujubim	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Espigão d'Oeste		5 a 6	5 a 6

Governador Jorge Teixeira		5 a 6	5 a 6
Guajará-Mirim		5 a 6	5 a 6
Itapua do Oeste	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Jaru		5 a 6	5 a 6
Ji-Paraná		5 a 6	5 a 6
Machadinho d'Oeste		5 a 6	5 a 7
Ministro Andreazza		5 a 6	5 a 6
Mirante da Serra		5 a 6	5 a 6
Monte Negro		5 a 6	5 a 6
Nova Brasilândia d'Oeste		5 a 6	5 a 6
Nova Mamoré		5 a 6	5 a 6
Nova União		5 a 6	5 a 6
Novo Horizonte do Oeste		5 a 6	5 a 6
Ouro Preto do Oeste		5 a 6	5 a 6
Parecis		5 a 6	5 a 6
Pimenta Bueno		5 a 6	5 a 6
Pimenteiras do Oeste		5 a 6	5 a 6
Porto Velho	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Presidente Médici		5 a 6	5 a 6
Primavera de Rondônia		5 a 6	5 a 6
Rio Crespo		5 a 6	5 a 6
Rolim de Moura		5 a 6	5 a 6
Santa Luzia d'Oeste		5 a 6	5 a 6
São Felipe d'Oeste		5 a 6	5 a 6
São Francisco do Guaporé		5 a 6	5 a 6
São Miguel do Guaporé		5 a 6	5 a 6
Seringueiras		5 a 6	5 a 6
Teixeirópolis		5 a 6	5 a 6
Theobroma		5 a 6	5 a 6
Urupá		5 a 6	5 a 6
Vale do Anari		5 a 6	5 a 6
Vale do Paraíso		5 a 6	5 a 6
Vilhena		5 a 6	5 a 6

PORTARIA Nº 74, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado do Rio Grande do Sul cultivou, na 1ª safra 2015/2016, 43,5 mil hectares de feijão (*Phaseolus vulgaris* L.) com uma produção de 83,3 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

A produção e a produtividade do feijoeiro são influenciadas pelas condições climáticas prevalentes durante o seu ciclo

A cultura não tolera geada em nenhuma fase de seu ciclo de desenvolvimento. É sensível ao calor excessivo em qualquer estágio de desenvolvimento, sendo que os maiores prejuízos ocorrem no estágio de desenvolvimento reprodutivo, quando temperaturas variando entre 30°C e 40°C podem ocasionar abortamento de flores e dos botões florais.

O feijoeiro tem baixa tolerância à deficiência hídrica, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens. A ocorrência de excesso de chuvas durante a colheita é prejudicial à qualidade dos grãos. Dependendo da duração do período chuvoso, as perdas na produção podem ser totais.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do feijão 1ª safra no Estado.

Para essa identificação, foi realizado um balanço hídrico da cultura, com a utilização das seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com média de 20 anos de dados diários registrados em 250 postos pluviométricos disponíveis no Estado;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para as 36 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais durante o ciclo da cultura;

e) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 35 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

A simulação do balanço hídrico foi realizada para períodos decendiais. Consideram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - E_{Tr}/E_{Tm}), foram

calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área, ISNA maior ou igual a 0,60 durante todo ciclo da cultura, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentem profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRSMG Realce CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC Imperador

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR: IPR CURIÓ, IPR Andorinha

LABORATORIO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA DE NITROGÊNIO: Iraí

AGROP. TERRA ALTA: TAA GOL

GRUPO II

EPAGRI: SCS205 Riqueza, SCS204 Predileto

AGRO NORTE SEMENTES: ANFc 9, ANFc 5, ANfp 110

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRSMG Pioneiro, BRS 9435 Cometa, BRS 7762, BRS VALENTE, Diamante Negro, Pérola, BRS Pontal, BR Ipagro 1 (Macanudo), BR Ipagro 35 (Macotaco), BRS Campeiro, BR Ipagro 3 (Minuano), BR Ipagro 44 (Guapo Brilhante), BRS Expedito, BRSMG Majestoso, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio, BRS FC402

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC Alvorada, IAC Diplomata, IAC Milênio, IAC Formoso

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR: Iapar 81, IPR Uirapuru, IPR Juriti, IPR Graúna, IPR Tiziu, IPR Siriri, IPR Tangará, IPR Tuiuiú, IPR Campos Gerais, IPR BEM-TE-VI, IPR Quero-quero, IPR Nhambu

LABORATORIO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA DE NITROGÊNIO: FEPAGRO Garapiá, FEPAGRO Triunfo, FEPAGRO 26, Guateian 6662, Rio Tibagi

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia, TAA DAMA

GRUPO III

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Grafite.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPOS 1	SOLOS TIPOS 2	SOLOS TIPOS 3
Água Santa	30 a 34	28 a 34	27 a 34
Agudo		25 + 32 a 34	25 + 30 a 34
Ajuricaba	23 a 25	23 a 26 + 32 a 34	23 a 34
Alecrim	23 a 25	23 a 31	23 a 31
Alegrete		25	25 a 26
Alegria	23 a 25	23 a 28 + 30 a 31	23 a 31
Almirante Tamandaré do Sul	25 + 33 a 34	25 a 34	25 a 34
Alpestre	23 a 26	23 a 32	23 a 32
Alto Alegre		25 + 28 a 29 + 32 a 34	25 a 34
Alto Feliz	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Alvorada	24 a 25	24 a 26 + 32 a 34	24 a 27 + 32 a 34
Amaral Ferrador		32 a 34	25 a 27 + 32 a 34
Ametista do Sul	23 a 26	23 a 28 + 31 a 32	23 a 32
André da Rocha	31 a 34	28 a 34	28 a 34
Anta Gorda	31 a 34	25 + 27 a 34	25 a 34
Antônio Prado	30 a 34	28 a 34	28 a 34



Arambaré		25 + 32 a 34	25 a 27 + 32 a 34
Araricá	24 a 25 + 30 a 34	24 a 34	24 a 34
Aratiba	23 a 26 + 32 a 34	23 a 34	23 a 34
Arroio do Meio	25 + 27 a 28 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Arroio do Padre		25 + 32 a 34	25 a 27 + 32 a 34
Arroio do Sal	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Arroio do Tigre	32 a 34	25 + 31 a 34	25 + 28 a 34
Arroio dos Ratos	24 a 25	24 a 25	24 a 26
Arroio Grande		32 a 34	32 a 34
Arvorezinha	28 + 31 a 34	25 + 27 a 34	25 a 34
Augusto Pestana	23 a 25	23 a 25 + 32 a 34	23 a 34
Áurea	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Balneário Pinhal	25	25 a 26 + 32 a 34	25 a 27 + 32 a 34
Barão	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Barão de Cotegipe	25 + 28 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34
Barão do Triunfo	24 a 25	24 a 26	24 a 28
Barra do Guarita	23 a 26 + 31	23 a 31	23 a 31
Barra do Quaraí			25
Barra do Ribeiro	24 a 25	24 a 25	24 a 26
Barra do Rio Azul	23 a 26 + 32 a 34	23 a 34	23 a 34
Barra Funda	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Barracão	25 a 28 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Barros Cassal	27 a 28 + 31 a 34	25 + 27 a 34	25 a 34
Benjamin Constant do Sul	23 a 26 + 28 + 30 a 34	23 a 34	23 a 34
Bento Gonçalves	32 a 34	28 a 34	28 a 34
Boa Vista das Missões	23 a 26	23 a 34	23 a 34
Boa Vista do Buricá	23 a 25 + 27 + 30 a 31	23 a 31	23 a 31
Boa Vista do Cadeado		23 a 25 + 32 a 34	23 a 27 + 32 a 34
Boa Vista do Incra		25 + 32 a 34	25 a 27 + 32 a 34
Boa Vista do Sul	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Bom Jesus	32 a 34	31 a 34	31 a 34
Bom Princípio	25	25 a 34	25 a 34
Bom Progresso	23 a 25 + 31	23 a 31	23 a 31
Bom Retiro do Sul	24	24 a 25 + 28 + 31 a 34	24 a 34
Boqueirão do Leão	27 a 28 + 31 a 34	25 + 27 a 34	25 a 34
Bossoroca	23 a 24	23 a 24	23 a 26
Bozano	23 a 25	23 a 26 + 32 a 34	23 a 34
Braga	23 a 26	23 a 29 + 31 a 32	23 a 32
Brochier	24 a 25	24 a 26 + 28 + 30 a 34	24 a 34
Butiá	24	24 a 25	24 a 28
Caçapava do Sul		25 + 32 a 34	25 + 32 a 34
Cacequi		25	25
Cachoeira do Sul		25	25
Cachoeirinha	24 a 25	24 a 26 + 32 a 34	24 a 34
Cacique Doble	27 a 28 + 31 a 34	27 a 34	27 a 34
Caibaté	23 a 25	23 a 26 + 30	23 a 31
Caíçara	23 a 27	23 a 28 + 31 a 32	23 a 32
Camagüã		25 + 32 a 34	25 a 27 + 32 a 34
Camargo	30 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Cambará do Sul	32 a 34	31 a 34	31 a 34
Campestre da Serra	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Campina das Missões	23 a 25	23 a 26 + 30 a 31	23 a 31
Campinas do Sul	25 + 28 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Campo Bom	24 a 25	24 a 26 + 28 a 34	24 a 34
Campo Novo	23 a 25	23 a 28 + 31	23 a 31
Campos Borges		25 + 28 + 32 a 34	25 + 28 a 34
Candelária		25 + 32 a 34	25 + 28 a 34
Cândido Godói	23 a 25	23 a 26 + 29 a 31	23 a 31
Canela	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Canguçu		32 a 34	26 a 27 + 32 a 34
Canoas	24 a 25	24 a 26 + 32 a 34	24 a 34
Canudos do Vale	25 + 27 a 28 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Capão Bonito do Sul	31 a 34	30 a 34	30 a 34
Capão da Canoa	25 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Capão do Cipó	23 a 24	23 a 24	23 a 26
Capão do Leão		25 + 32 a 34	25 a 27 + 32 a 34
Capela de Santana	24 a 25	24 a 26 + 28 + 32 a 34	24 a 34
Capitão	25 + 27 a 28 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Capivari do Sul		25	25 a 26
Caráá	24 a 25 + 29 a 34	24 a 34	24 a 34
Carazinho	25 + 33 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Carlos Barbosa	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Carlos Gomes	25 a 26 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Casca	30 a 34	27 a 34	27 a 34
Caseros	31 a 34	28 a 34	28 a 34
Catuípe	23 a 25	23 a 26 + 32	23 a 32
Caxias do Sul	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Centenário	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Cerrito		25 + 32 a 34	25 a 27 + 32 a 34
Cerro Branco		25 + 32 a 34	25 + 28 a 34
Cerro Grande	23 a 26	23 a 34	23 a 34
Cerro Grande do Sul	25	25 a 26 + 32 a 34	25 a 28 + 32 a 34
Cerro Largo	23 a 25	23 a 26 + 30 a 31	23 a 31
Chapada	25 a 26	25 a 34	25 a 34
Charqueadas	24 a 25	24 a 25	24 a 26
Charrua	31 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Chiapeta	23 a 25	23 a 26 + 32	23 a 32
Chuvisca		25 + 32 a 34	25 a 27 + 32 a 34
Cidreira	25	25 a 26 + 32 a 34	25 a 34
Ciriaco	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Colinas	25 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Colorado		25 + 28 a 34	25 a 34
Condor	25	23 a 26 + 32 a 34	23 a 34
Constantina	23 a 26 + 32 a 34	23 a 34	23 a 34
Coqueiro Baixo	25 + 27 a 28 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Coqueiros do Sul	25 + 33 a 34	25 a 34	25 a 34
Coronel Barros	23 a 25	23 a 26 + 32 a 34	23 a 34
Coronel Bicaco	23 a 25	23 a 26 + 28 + 32	23 a 32
Coronel Pilar	32 a 34	25 a 34	25 a 34
Cotiporã	32 a 34	28 a 34	27 a 34
Coxilha	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34

Crissiumal	23 a 25 + 30 a 31	23 a 31	23 a 31
Cristal		25 + 32 a 34	25 a 27 + 32 a 34
Cristal do Sul	23 a 26	23 a 28 + 31 a 32	23 a 32
Cruz Alta		25 + 32 a 34	25 a 27 + 32 a 34
Cruzaltense	25 + 28 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Cruzeiro do Sul	24 + 31 a 34	24 a 25 + 28 + 31 a 34	24 a 34
David Canabarro	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Derrubadas	23 a 25 + 31	23 a 31	23 a 31
Dezesseis de Novembro	23 a 25	23 a 25	23 a 27 + 30
Dilermando de Aguiar			25
Dois Irmãos	25	25 a 34	25 a 34
Dois Irmãos das Missões	23 a 26	23 a 28 + 31 a 34	23 a 34
Dois Lajeados	31 a 34	25 + 27 a 34	25 a 34
Dom Feliciano		32 a 34	25 a 28 + 32 a 34
Dom Pedrito			25
Dom Pedro de Alcântara	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Dona Francisca		24 a 25 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 34
Doutor Maurício Cardoso	23 a 25 + 30 a 31	23 a 31	23 a 31
Doutor Ricardo	28 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Eldorado do Sul	24 a 25	24 a 25	24 a 26
Encantado	25 + 27 a 28 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Encruzilhada do Sul		32 a 34	32 a 34
Engenho Velho	23 a 26 + 31 a 34	23 a 34	23 a 34
Entre Rios do Sul	23 a 26 + 28 + 30 a 34	23 a 34	23 a 34
Entre-Ijuís	23 a 25	23 a 30	23 a 31
Erebango	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Erechim	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Ernestina	32 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Erval Grande	23 a 26 + 32 a 34	23 a 34	23 a 34
Erval Seco	23 a 26	23 a 28 + 31 a 32	23 a 32
Esmeralda	31 a 34	30 a 34	30 a 34
Esperança do Sul	23 a 25 + 31	23 a 31	23 a 31
Esumoso	32 a 34	25 + 28 a 29 + 31 a 34	25 a 34
Estação	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Estância Velha	24 a 25	24 a 26 + 28 a 30 + 32 a 34	24 a 34
Esteio	24 a 25	24 a 26 + 30 + 32 a 34	24 a 34
Estrela	24 + 31 a 34	24 a 28 + 31 a 34	24 a 34
Estrela Velha		25 + 31 a 34	25 + 28 a 34
Eugênio de Castro	23 a 25	23 a 27 + 30	23 a 32
Fagundes Varela	31 a 34	28 a 34	27 a 34
Farroupilha	32 a 34	30 a 34	30 a 34
Faxinal do Soturno		24 a 25 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 34
Faxinalzinho	23 a 26 + 28 + 30 a 34	23 a 34	23 a 34
Fazenda Vilanova		24 a 25 + 28 + 31 a 34	24 a 34
Feliz	25	25 a 34	25 a 34
Flores da Cunha	31 a 34	28 a 34	28 a 34
Florianópolis	32 a 34	25 a 34	25 a 34
Fontoura Xavier	27 a 28 + 31 a 34	25 + 27 a 34	25 a 34
Formigueiro			25
Forquethina	25 + 28 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Fortaleza dos Valos		25 + 28 + 32 a 34	25 + 28 a 34
Frederico Westphalen	23 a 27	23 a 28 + 31 a 32	23 a 32
Garibaldi	32 a 34	26 a 34	26 a 34
Garruchos	23 a 24	23 a 25	23 a 26
Gaurama	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
General Câmara	24	24 a 25	24 a 26
Gentil	30 a 34	28 a 34	27 a 34
Getúlio Vargas	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Girua	23 a 25	23 a 30	23 a 31
Glorinha	24 a 25	24 a 26 + 30 a 34	24 a 34
Gramado	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Gramado dos Loureiros	23 a 26 + 28 + 30 a 34	23 a 34	23 a 34
Gramado Xavier	27 a 28 + 31 a 34	25 + 27 a 34	25 a 34
Gravatá	24 a 25	24 a 26 + 30 + 32 a 34	24 a 34
Guabiju	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Guaíba	24 a 25	24 a 25	24 a 26
Guaporé	30 a 34	27 a 34	27 a 34
Guarani das Missões	23 a 25	23 a 26 + 29 a 30	23 a 31
Harmonia	25	25 a 34	25 a 34
Herval			32 a 34
Herveiras	31	25 + 27 a 28 + 31 a 34	25 a 34
Horizontina	23 a 25 + 27 + 30 a 31	23 a 31	23 a 31
Humaitá	23 a 25 + 30 a 31	23 a 31	23 a 31
Ibarama		25 + 32 a 34	25 + 28 a 34
Ibicaí	31 a 34	28 a 34	28 a 34
Ibiraiaras	31 a 34	28 a 34	28 a 34
Ibirapuitã	32 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Ibirubá		25 + 32 a 34	25 a 34
Igrejinha	25 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34
Ijuí	23 a 25	23 a 26 + 32 a 34	23 a 34
Ilopolis	27 a 28 + 31 a 34	25 + 27 a 34	25 a 34
Imbé	25 + 31 a 34	25 a 27 + 29 a 34	25 a 34
Imigrante	25 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Independência	23 a 25	23 a 30	23 a 31
Inhacorá	23 a 25	23 a 28 + 30	23 a 31
Ipê	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Ipiranga do Sul	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Irai	23 a 27	23 a 28 + 31 a 32	23 a 32
Itaara		24 a 25 + 32 a 34	24 a 25 + 32 a 34
Itacurubi	23 a 24	23 a 24	23 a 26
Itapuca	31 a 34	25 + 27 a 34	25 a 34
Itaqui	24	23 a 24	23 a 25
Itati	25 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Itatiba do Sul	23 a 26 + 32 a 34	23 a 34	23 a 34

Ivorá		24 a 25 + 32 a 34	24 a 25 + 31 a 34
Ivoti	25	25 a 34	25 a 34
Jaboticaba	23 a 26	23 a 34	23 a 34
Jacuzinho	31 a 34	25 + 28 + 31 a 34	25 + 28 a 34
Jacutinga	25 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Jaguaraão			32 a 34
Jaguari		25	25 a 26
Jaquirana	32 a 34	31 a 34	31 a 34
Jari		24 a 25 + 32 a 34	24 a 26 + 32 a 34
Jóia	23 a 24	23 a 25 + 32 a 34	23 a 27 + 32 a 34
Júlio de Castilhos		24 a 25 + 32 a 34	24 a 25 + 32 a 34
Lagoa Bonita do Sul		25 + 32 a 34	25 + 28 a 34
Lagoa dos Três Cantos	33 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Lagoa Vermelha	31 a 34	30 a 34	30 a 34
Lagoão	31 a 34	25 + 27 a 28 + 31 a 34	25 a 34
Lajeado	25 + 28 + 31 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Lajeado do Bugre	23 a 26	23 a 34	23 a 34
Lavras do Sul			25
Liberato Salzano	23 a 26 + 32 a 34	23 a 34	23 a 34
Lindolfo Collor	25	25 a 34	25 a 34
Linha Nova	25	25 a 34	25 a 34
Maçambará	24	23 a 24	23 a 25
Machadinho	25 a 27 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Mampituba	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Manoel Viana		25	25 a 26
Maquine	25 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Maratá	25	25 a 34	25 a 34
Marau	25 + 30 + 32 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Marcelino Ramos	25 a 26 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Mariana Pimentel	24 a 25	24 a 25	24 a 26
Mariano Moro	23 a 26 + 32 a 34	23 a 34	23 a 34
Marques de Souza	25 + 27 a 28 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Mata		25	25
Mato Castelhano	25 + 30 + 32 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Mato Leitão	24 + 31	24 a 25 + 28 + 31 a 34	24 a 34
Mato Queimado	23 a 25	23 a 26 + 30	23 a 31
Maximiliano de Almeida	25 a 27 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Minas do Leão	24	24 a 25	24 a 28
Miraguaí	23 a 26	23 a 29 + 31	23 a 31
Montauri	30 a 34	25 + 27 a 34	25 a 34
Monte Alegre dos Campos	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Monte Belo do Sul	32 a 34	28 a 34	28 a 34
Montenegro	24 a 25	24 a 26 + 32 a 34	24 a 29 + 32 a 34
Mormaço	32 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Morrinhos do Sul	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Morro Redondo		25 + 32 a 34	25 a 27 + 32 a 34
Morro Reuter	25 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34
Mostardas			25
Muçum	32 a 34	25 a 34	25 a 34
Muitos Capões	31 a 34	30 a 34	30 a 34
Muliterno	31 a 34	28 a 34	28 a 34
Não-Me-Toque	33 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Nicolau Vergueiro	32 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Nonoai	23 a 26 + 28 + 30 a 34	23 a 34	23 a 34
Nova Alvorada	31 a 34	25 + 27 a 34	25 a 34
Nova Araçá	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Nova Bassano	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Nova Boa Vista	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Nova Brésia	25 + 27 a 28 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Nova Candelária	23 a 25 + 27 + 30 a 31	23 a 31	23 a 31
Nova Esperança do Sul		25	25 a 26
Nova Hartz	24 a 25 + 30 a 34	24 a 34	24 a 34
Nova Pádua	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Nova Palma		24 a 25 + 31 a 34	24 a 25 + 28 a 34
Nova Petrópolis	31 a 34	30 a 34	30 a 34
Nova Prata	31 a 34	28 a 34	28 a 34
Nova Ramada	23 a 25	23 a 26 + 32 a 34	23 a 34
Nova Roma do Sul	30 + 32 a 34	28 a 34	28 a 34
Nova Santa Rita	24 a 25	24 a 26 + 32 a 34	24 a 34
Novo Barreiro	25 a 26	25 a 34	25 a 34
Novo Cabrais		25 + 32 a 34	25 + 28 a 34
Novo Hamburgo	24 a 25	24 a 26 + 28 a 30 + 32 a 34	24 a 34
Novo Machado	23 a 25 + 30	23 a 31	23 a 31
Novo Tiradentes	23 a 26	23 a 34	23 a 34
Novo Xingu	23 a 26 + 32 a 34	23 a 34	23 a 34
Osório	25 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Paim Filho	25 a 28 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Palmares do Sul			25 a 27
Palmeira das Missões	25 a 26	25 a 26 + 28 a 29 + 32 a 34	25 a 34
Palmitinho	23 a 26	23 a 28 + 31 a 32	23 a 32
Panambi		25 + 32 a 34	25 a 34
Pantano Grande		24 a 25	24 a 28
Parai	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Paraíso do Sul		25 + 32 a 34	25 + 30 a 34
Parei Novo	25	25 a 29 + 32 a 34	25 a 34
Parobé	24 a 25 + 30 a 34	24 a 34	24 a 34
Passa Sete		25 + 31 a 34	25 + 28 a 34
Passo do Sobrado	24	24 a 25 + 31 a 34	24 a 34
Passo Fundo	25 + 32 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Paulo Bento	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Paverama	24	24 a 25 + 28 + 31 a 34	24 a 34
Pedras Altas			32 a 34
Pedro Osório		32 a 34	32 a 34
Pejuçara		25 + 32 a 34	25 a 34
Pelotas		25 + 32 a 34	25 a 27 + 32 a 34
Picada Café	25 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Pinhal	23 a 26	23 a 28 + 31 a 34	23 a 34
Pinhal da Serra	31 a 34	30 a 34	30 a 34
Pinhal Grande		24 a 25 + 31 a 34	24 a 25 + 28 a 34

Pinheirinho do Vale	23 a 26	23 a 31	23 a 31
Pinheiro Machado		32 a 34	32 a 34
Pinto Bandeira	32 a 34	28 a 34	28 a 34
Pirapó	23 a 25	23 a 25	23 a 31
Piratini		32 a 34	32 a 34
Planalto	23 a 26	23 a 32	23 a 32
Poço das Antas	25	25 a 34	25 a 34
Pontão	25 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Ponte Preta	25 + 28 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34
Portão	24 a 25	24 a 26 + 28 + 30 + 32 a 34	24 a 34
Porto Alegre	24 a 25	24 a 26	24 a 27
Porto Lucena	23 a 25	23 a 26	23 a 31
Porto Mauá	23 a 25 + 30	23 a 31	23 a 31
Porto Vera Cruz	23 a 25	23 a 26 + 30 a 31	23 a 31
Porto Xavier	23 a 25	23 a 26	23 a 31
Pouso Novo	25 + 27 a 28 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Presidente Lucena	25	25 a 34	25 a 34
Progresso	25 + 27 a 28 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Protásio Alves	31 a 34	28 a 34	28 a 34
Putinga	25 + 27 a 28 + 31 a 34	25 + 27 a 34	25 a 34
Quarai			25
Quatro Irmãos	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Quevedos		24 a 25 + 32 a 34	24 a 26 + 32 a 34
Quinze de Novembro		25 + 28 + 32 a 34	25 a 34
Redentora	23 a 26	23 a 28 + 31 a 32	23 a 32
Relvado	25 + 27 a 28 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Restinga Seca		25 + 32	25 + 32
Rio dos Índios	23 a 26 + 28 + 30 a 34	23 a 34	23 a 34
Rio Grande		32 a 34	32 a 34
Rio Pardo		24 a 25	24 a 28
Riozinho	25 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34
Roca Sales	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Rodeio Bonito	23 a 26	23 a 34	23 a 34
Rolador	23 a 25	23 a 25	23 a 27 + 30
Rolante	25 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34
Ronda Alta	25 a 26 + 28 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Rondinha	25 a 26 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Roque Gonzales	23 a 25	23 a 26	23 a 31
Rosário do Sul			25
Sagrada Família	23 a 26	23 a 34	23 a 34
Saldanha Marinho		25 + 30 + 32 a 34	25 a 34
Salto do Jacuí	31	25 + 28 + 31 a 34	25 + 28 a 34
Salvador das Missões	23 a 25	23 a 26 + 31	23 a 31
Salvador do Sul	25	25 a 34	25 a 34
Sananduva	31 a 34	28 a 34	28 a 34
Santa Bárbara do Sul		25 + 32 a 34	25 a 34
Santa Cecília do Sul	31 a 34	28 a 34	28 a 34
Santa Clara do Sul	31 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Santa Cruz do Sul	24	24 a 25 + 31 a 34	24 a 34
Santa Margarida do Sul			25
Santa Maria			25
Santa Maria do Herval	25 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34
Santa Rosa	23 a 25 + 30 a 31	23 a 31	23 a 31
Santa Tereza	32 a 34	25 a 34	25 a 34
Santana da Boa Vista		32 a 34	32 a 34
Santana do Livramento			25
Santiago	23 a 24	23 a 24	23 a 26
Santo Ângelo	23 a 25	23 a 30	23 a 31
Santo Antônio da Padua	24 a 25 + 29 a 34	24 a 34	24 a 34
Santo Antônio das Missões	23 a 24	23 a 24	23 a 26
Santo Antônio do Palmar	30 a 34	28 a 34	27 a 34
Santo Antônio do Planalto	25 + 33 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Santo Augusto	23 a 25	23 a 26 + 32	23 a 32
Santo Cristo	23 a 25	23 a 31	23 a 31
Santo Expedito do Sul	31 a 34	28 a 34	28 a 34
São Borja	24	23 a 24	23 a 25
São Domingos do Sul	30 a 34	28 a 34	28 a 34
São Francisco de Assis		25	25 a 26
São Francisco de Paula	31 a 34	31 a 34	31 a 34
São Gabriel			25
São Jerônimo	24 a 25	24 a 25	24 a 28
São João da Urtiga	31 a 34	27 a 34	27 a 34
São João do Polêsine		24 a 25 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 34
São Jorge	30 a 34	28 a 34	28 a 34
São José das Missões	25 a 26	23 a 34	23 a 34
São José do Herval	25 + 27 a 28 + 31 a 34	25 + 27 a 34	25 a 34
São José do Hortêncio	25	25 a 34	25 a 34
São José do Inhacorá	23 a 25 + 27 + 30 a 31	23 a 31	23 a 31
São José do Ouro	27 a 28 + 31 a 34	27 a 34	27 a 34
São José do Sul	25	25 a 34	25 a 34

São Leopoldo	24 a 25	24 a 26 + 28 + 30 + 32 a 34	24 a 34
São Lourenço do Sul		25 + 32 a 34	25 a 27 + 32 a 34
São Luiz Gonzaga	23 a 24	23 a 25	23 a 27 + 30
São Marcos	31 a 34	30 a 34	30 a 34
São Martinho	23 a 25	23 a 28 + 30 a 31	23 a 31
São Martinho da Serra		24 a 25 + 32 a 34	24 a 25 + 32 a 34
São Miguel das Missões	23 a 24	23 a 25	23 a 27 + 30
São Nicolau	23 a 25	23 a 25	23 a 27 + 30
São Paulo das Missões	23 a 25	23 a 26	23 a 31
São Pedro da Serra	25	25 a 34	25 a 34
São Pedro das Missões	25 a 26	23 a 34	23 a 34
São Pedro do Butiá	23 a 25	23 a 26	23 a 31
São Pedro do Sul		25	25
São Sebastião do Cai	25	25 a 30 + 32 a 34	25 a 34
São Sepé			25
São Valentim	23 a 25 + 28 + 30 a 34	23 a 34	23 a 34
São Valentim do Sul	32 a 34	25 a 34	25 a 34
São Valério do Sul	23 a 25	23 a 26 + 28	23 a 31
São Vendelino	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
São Vicente do Sul		25	25
Sapiranga	24 a 25 + 30 a 34	24 a 34	24 a 34
Sapucaia do Sul	24 a 25	24 a 26 + 30 + 32 a 34	24 a 34
Sarandi	25 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Seberi	23 a 26	23 a 28 + 31 a 32	23 a 32
Sede Nova	23 a 25 + 31	23 a 31	23 a 31
Segredo	32 a 34	25 + 31 a 34	25 + 28 a 34
Selbach		25 + 28 a 29 + 31 a 34	25 a 34
Senador Salgado Filho	23 a 25	23 a 31	23 a 31
Sentinela do Sul	25	25 a 26	25 a 27 + 32 a 34
Serafina Corrêa	30 a 34	27 a 34	27 a 34
Sério	31 a 34	25 a 34	25 a 34
Sertão	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Sertão Santana	25	24 a 26	24 a 28
Sete de Setembro	23 a 25	23 a 30	23 a 31
Severiano de Almeida	25 a 26 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Silveira Martins		24 a 25 + 32 a 34	24 a 25 + 31 a 34
Sinimbu	31	25 + 27 a 28 + 31 a 34	25 a 34
Sobradinho		25 + 31 a 34	25 + 28 a 34
Soledade	31 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Tabaí	24	24 a 25	24 a 27
Tapejara	31 a 34	28 a 34	27 a 34
Tapera	33 a 34	25 + 28 a 29 + 31 a 34	25 a 34
Tapes	25	25 a 26	25 a 27 + 32 a 34
Taquara	24 a 25 + 32 a 34	24 a 34	24 a 34
Taquari	24	24 a 25	24 a 26
Taquaruçu do Sul	23 a 27	23 a 28 + 31 a 32	23 a 32
Tenente Portela	23 a 26 + 31	23 a 29 + 31	23 a 31
Terra de Areia	25 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Teutônia		25 + 28 + 30 a 34	25 a 34
Tio Hugo	32 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Tiradentes do Sul	23 a 25 + 31	23 a 31	23 a 31
Toropi		25	25
Torres	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Tramandaí	25 + 32 a 34	25 a 27 + 29 a 34	25 a 34
Travessão	25 + 27 a 28 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Três Arroios	25 a 26 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Três Cachoeiras	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Três Coroas	25 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34
Três de Maio	23 a 25 + 27 + 30 a 31	23 a 31	23 a 31
Três Forquilhas	25 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Três Palmeiras	23 a 26 + 28 + 31 a 34	23 a 34	23 a 34
Três Passos	23 a 25 + 30 a 31	23 a 31	23 a 31
Trindade do Sul	23 a 26 + 28 + 31 a 34	23 a 34	23 a 34
Triunfo	24 a 25	24 a 25	24 a 26
Tucunduva	23 a 25 + 30 a 31	23 a 31	23 a 31
Tunas	31 a 34	25 + 28 + 31 a 34	25 + 28 a 34
Tupanci do Sul	31 a 34	29 a 34	29 a 34
Tupancirê	23 a 24	23 a 25 + 32 a 34	23 a 27 + 32 a 34
Tupandi	25	25 a 34	25 a 34
Tuparendi	23 a 25 + 30 a 31	23 a 31	23 a 31
Turuçu		25 + 32 a 34	25 a 27 + 32 a 34
Ubiretama	23 a 25	23 a 26 + 29 a 31	23 a 31
União da Serra	30 a 34	25 + 27 a 34	25 a 34
Unistalda	23 a 24	23 a 24	23 a 26
Uruguaiana			25
Vacaria	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Vale do Sol		25 + 32 a 34	25 + 28 a 34
Vale Real	25 + 32 a 34	25 a 26 + 28 a 34	25 a 34
Vale Verde	24	24 a 25	24 a 31
Vanini	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Venâncio Aires	24 + 31	24 a 25 + 28 + 31 a 34	24 a 34
Vera Cruz	24	24 a 25 + 31 a 34	24 a 34
Veranópolis	32 a 34	28 a 34	28 a 34
Vespasiano Correa	31 a 34	25 a 34	25 a 34
Viadutos	25 a 26 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Viamão	24 a 25	24 a 26	24 a 27
Vicente Dutra	23 a 27	23 a 28 + 31 a 32	23 a 32
Victor Graeff	32 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Vila Flores	31 a 34	28 a 34	28 a 34
Vila Lângaro	25 + 30 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Vila Maria	25 + 30 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Vila Nova do Sul			25
Vista Alegre	23 a 27	23 a 28 + 31 a 32	23 a 32
Vista Alegre do Prata	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Vista Gaúcha	23 a 26 + 31	23 a 31	23 a 31
Vitória das Missões	23 a 25	23 a 30	23 a 31
Westfália		25 + 28 + 30 a 34	25 a 34
Xangri-lá	25 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DOS GRUPOS II e III		
	SOLOS TIPOS 1	SOLOS TIPOS 2	SOLO TIPOS 3
Água Santa	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Agudo		32 a 34	29 a 34
Ajuriçaba	23 a 24	23 a 34	23 a 34
Alecrim	23 a 24 + 29 a 30	23 a 31	23 a 31
Alegrete			25
Alegria	23 a 25	23 a 31	23 a 31
Almirante Tamandaré do Sul	25 a 27 + 29 + 33 a 34	25 a 34	25 a 34
Alpestre	23 a 27 + 29 a 31	23 a 32	23 a 32
Alto Alegre		27 a 34	25 a 34
Alto Feliz	25 a 27 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Alvorada	24	24 a 25 + 32 a 34	24 a 34
Amaral Ferrador		32 a 34	25 a 34
Ametista do Sul	23 a 27 + 29 a 31	23 a 32	23 a 32
André da Rocha	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Anta Gorda	27 a 34	26 a 34	25 a 34
Antônio Prado	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Arambaré		32 a 34	25 a 34
Araricá	24 a 34	24 a 34	24 a 34
Aratiba	23 a 27 + 32 a 34	23 a 34	23 a 34
Arroio do Meio	26 a 27 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34
Arroio do Padre		32 a 34	25 a 26 + 32 a 34
Arroio do Sal	25 + 28 a 34	25 a 34	25 a 34
Arroio do Tigre	30 a 34	27 + 30 a 34	27 a 34
Arroio dos Ratos		24 a 25	24 a 28
Arroio Grande		32 a 34	32 a 34
Arvorezinha	27 + 29 a 34	26 a 34	25 a 34
Augusto Pestana	23 a 24	23 a 34	23 a 34
Áurea	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Balneário Pinhal		25 + 32 a 34	25 a 34
Barão	27 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Barão de Cotegipe	27 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Barão do Triunfo		24 a 25	24 a 28
Barra do Guarita	23 a 27 + 29 a 31	23 a 31	23 a 31
Barra do Ribeiro		24 a 25	24 a 25
Barra do Rio Azul	23 a 27 + 32 a 34	23 a 34	23 a 34
Barra Funda	25 a 27 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Barração	25 a 27 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Barros Cassal	27 + 30 a 34	26 a 34	25 a 34
Benjamin Constant do Sul	23 a 27 + 29 a 34	23 a 34	23 a 34
Bento Gonçalves	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Boa Vista das Missões	25 a 27	25 a 34	25 a 34
Boa Vista do Buricá	23 a 24 + 29 a 31	23 a 34	23 a 34
Boa Vista do Cadeado	23 a 24	23 a 31	23 a 31
Boa Vista do Incra		23 a 26 + 30 a 34	23 a 34
Boa Vista do Sul	31 a 34	25 a 34	25 a 34
Bom Jesus	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Bom Princípio	25 a 27	25 a 34	25 a 34
Bom Progresso	23 a 27 + 29 a 31	23 a 31	23 a 31
Bom Retiro do Sul	24	24 a 34	24 a 34
Boqueirão do Leão	27 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34
Bossoroca	23 a 24	23 a 24	23 a 25
Bozano	23 a 24	23 a 34	23 a 34
Braga	23 a 27	23 a 32	23 a 32
Brochier	24	24 a 34	24 a 34
Butiá		24	24 a 28
Caçapava do Sul		32 a 34	32 a 34
Cachoeirinha	24	24 a 25 + 29 a 34	24 a 34
Cacique Doble	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Caiбатé	23 a 24	23 a 31	23 a 31
Caíçara	23 a 27 + 29 a 31	23 a 32	23 a 32
Camaquã		32 a 34	25 a 34
Camargo	29 a 34	27 a 34	25 a 34
Cambará do Sul	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Campestre da Serra	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Campina das Missões	23 a 24	23 a 31	23 a 31
Campinas do Sul	27 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Campo Bom	24 a 25 + 29	24 a 34	24 a 34
Campo Novo	23 a 27	23 a 31	23 a 31
Campos Borges		27 + 30 a 34	25 a 34
Candelária		32 a 34	25 a 34
Cândido Godói	23 a 24 + 29 a 30	23 a 31	23 a 31
Canela	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Canguçu		32 a 34	25 a 26 + 32 a 34
Canoas	24	24 a 25 + 30 a 34	24 a 34
Canaúdos do Vale	27 a 34	25 a 34	25 a 34
Capão Bonito do Sul	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Capão da Canoa	25 + 28 a 34	25 a 34	25 a 34
Capão do Cipó	23 a 24	23 a 24	23 a 25
Capão do Leão		32 a 34	25 a 26 + 32 a 34
Capela de Santana	24 a 25	24 a 27 + 32 a 34	24 a 34
Capitão	26 a 27 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34
Capivari do Sul		25	25 a 26
Carará	24 a 25 + 28 a 34	24 a 34	24 a 34
Carazinho	29 + 33 a 34	25 a 34	25 a 34
Carlos Barbosa	31 a 34	25 a 34	25 a 34
Carlos Gomes	25 a 27 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Casca	29 a 34	27 a 34	27 a 34
Caseiros	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Catuípe	23 a 25	23 a 32	23 a 32
Caxias do Sul	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Centenário	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Cerrito		32 a 34	25 a 26 + 32 a 34
Cerro Branco		32 a 34	27 a 34
Cerro Grande	23 a 27	23 a 34	23 a 34
Cerro Grande do Sul		25 + 32 a 34	25 a 34
Cerro Largo	23 a 24 + 30	23 a 31	23 a 31
Chapada	25 a 27 + 29	25 a 34	25 a 34
Charqueadas		24 a 25	24 a 25
Charrua	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Chiapeta	23 a 25	23 a 32	23 a 32
Chuvisca		32 a 34	25 a 34
Cidreira		25 a 34	25 a 34
Ciriaco	29 a 34	28 a 34	28 a 34



Colinas	27 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34
Colorado		27 a 34	25 a 34
Condor	23 a 24	23 a 34	23 a 34
Constantina	23 a 27 + 30 a 34	23 a 34	23 a 34
Coqueiro Baixo	26 a 27 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Coqueiros do Sul	29 + 33 a 34	25 a 34	25 a 34
Coronel Barros	23 a 24	23 a 34	23 a 34
Coronel Bicaco	23 a 27	23 a 32	23 a 32
Coronel Pilar	30 a 34	25 a 34	25 a 34
Cotiporã	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Coxilha	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Crissiumal	23 a 24 + 29 a 31	23 a 31	23 a 31
Cristal		32 a 34	25 a 34
Cristal do Sul	23 a 27	23 a 32	23 a 32
Cruz Alta		30 a 34	25 a 34
Cruzaltense	27 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Cruzeiro do Sul	24 + 30 a 34	24 a 34	24 a 34
David Canabarro	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Derrubadas	23 a 27 + 29 a 31	23 a 31	23 a 31
Dezesseis de Novembro	23 a 24	23 a 25	23 a 26
Dois Irmãos	25 a 29	25 a 34	25 a 34
Dois Irmãos das Missões	23 a 27	23 a 34	23 a 34
Dois Lajeados	27 + 30 a 34	27 a 34	25 a 34
Dom Feliciano		32 a 34	25 a 34
Dom Pedro de Alcântara	25 + 28 a 34	25 a 34	25 a 34
Dona Francisca		32 a 34	29 a 34
Doutor Maurício Cardoso	23 a 24 + 29 a 31	23 a 31	23 a 31
Doutor Ricardo	27 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34
Eldorado do Sul		24 a 25	24 a 25
Encantado	30 a 34	25 a 34	25 a 34
Encruzilhada do Sul		32 a 34	25 a 26 + 32 a 34
Engenho Velho	23 a 27 + 30 a 34	23 a 34	23 a 34
Entre Rios do Sul	23 a 27 + 29 a 34	23 a 34	23 a 34
Entre-Ijuís	23 a 25	23 a 31	23 a 31
Erebango	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Erechim	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Ernestina	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Ervai Grande	23 a 27 + 32 a 34	23 a 34	23 a 34
Ervai Seco	23 a 27	23 a 32	23 a 32
Esmeralda	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Esperança do Sul	23 a 27 + 29 a 31	23 a 31	23 a 31
Espumoso	27 + 30 a 34	27 a 34	25 a 34
Estação	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Estância Velha	25 a 29	25 a 34	25 a 34
Esteio	24	24 a 25 + 30 a 34	24 a 34
Estrela	25 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Estrela Velha	30	30 a 34	27 a 34
Eugênio de Castro	23 a 25	23 a 32	23 a 32
Fagundes Varela	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Farroupilha	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Faxinal do Soturno		32 a 34	29 a 34
Faxinalzinho	23 a 27 + 29 a 34	23 a 34	23 a 34
Fazenda Vilanova	24	24 a 34	24 a 34
Feliz	25 a 27	25 a 34	25 a 34
Flores da Cunha	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Florianópolis	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Fontoura Xavier	27 + 29 a 34	26 a 34	25 a 34
Forquethin	27 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34
Fortaleza dos Valos		30 a 34	25 a 34
Frederico Westphalen	23 a 27 + 29 a 31	23 a 32	23 a 32
Garibaldi	30 a 34	28 a 34	27 a 34
Garruchos	23 a 24	23 a 24	23 a 25
Gaurama	29 a 34	25 a 34	25 a 34
General Câmara		24	24 a 26
Gentil	29 a 34	25 + 27 a 34	25 a 34
Getúlio Vargas	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Girúá	23 a 25	23 a 31	23 a 31
Glorinha	24	24 a 34	24 a 34
Gramado	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Gramado dos Loureiros	23 a 27 + 29 a 34	23 a 34	23 a 34
Gramado Xavier	27 + 30 a 34	26 a 34	25 a 34
Gravatá	24	24 a 25 + 29 a 34	24 a 34
Guabiju	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Guaiíba		24 a 25	24 a 25
Guaporé	27 a 34	27 a 34	26 a 34
Guarani das Missões	23 a 25	23 a 31	23 a 31
Harmonia	25 a 27	25 a 34	25 a 34
Herval*			32 a 34
Herveiras	30	27 a 28 + 30 a 34	25 a 34
Horizontina	23 a 24 + 29 a 31	23 a 31	23 a 31
Humaitá	23 a 27 + 29 a 31	23 a 31	23 a 31
Ibarama		31 a 34	27 a 34
Ibiaçá	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Ibiraiaras	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Ibirapuitã	30 a 34	27 a 34	25 a 34
Ibirubá		27 + 30 a 34	25 a 34
Igrejinha	25 + 27 a 34	25 a 34	25 a 34
Ijuí	23 a 24	23 a 34	23 a 34
Ilópolis	27 a 34	26 a 34	25 a 34
Imbé	25 + 28 a 34	25 a 34	25 a 34
Imigrante	31 a 34	25 a 34	25 a 34
Independência	23 a 25 + 29	23 a 31	23 a 31
Inhacorá	23 a 25	23 a 31	23 a 31
Ipê	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Ipiranga do Sul	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Iraí	23 a 27 + 29 a 31	23 a 32	23 a 32
Itaara		32 a 34	26 a 34
Itacurubi	23	23 a 24	23 a 25
Itapuca	27 + 29 a 34	27 a 34	25 a 34
Itaqui	23	23	23 a 25
Itati	25 + 28 a 34	25 a 34	25 a 34
Itatiba do Sul	23 a 27 + 32 a 34	23 a 34	23 a 34
Ivorá		32 a 34	26 a 34
Ivoti	25 a 29	25 a 34	25 a 34
Jaboticaba	23 a 27	23 a 34	23 a 34

Jacuízinho	30 a 34	27 + 30 a 34	25 a 34
Jacutinga	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Jaguarão*			32 a 34
Jaguari			25
Jaquirana	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Jari		32 a 34	25 a 34
Jóia	23 a 24	23 a 26 + 32 a 34	23 a 34
Júlio de Castilhos		32 a 34	26 a 34
Lagoa Bonita do Sul		31 a 34	27 a 34
Lagoa dos Três Cantos	27 + 33 a 34	27 a 34	25 a 34
Lagoa Vermelha	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Lagoão	30 a 34	27 a 28 + 30 a 34	25 a 34
Lajeado	30 a 34	25 a 34	25 a 34
Lajeado do Bugre	23 a 27	23 a 34	23 a 34
Liberato Salzano	23 a 27 + 30 a 34	23 a 34	23 a 34
Lindolfo Collor	25 a 27	25 a 34	25 a 34
Linha Nova	25 a 27	25 a 34	25 a 34
Maçambará	23	23	23 a 25
Machadinho	25 a 27 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Mampituba	25 + 28 a 34	25 a 34	25 a 34
Manoel Viana			25
Maquíné	25 + 28 a 34	25 a 34	25 a 34
Maratá		25 + 27	25 a 34
Marau	29 a 34	25 + 27 a 34	25 a 34
Marcelino Ramos	25 a 27 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Mariana Pimentel		24 a 25	24 a 28
Mariano Moro	23 a 27 + 32 a 34	23 a 34	23 a 34
Marques de Souza	26 a 27 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34
Mata			25 a 27
Mato Castelhano	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Mato Leitão	24 a 30	24 a 34	24 a 34
Mato Queimado	23 a 24	23 a 31	23 a 31
Maximiliano de Almeida	25 a 27 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Minas do Leão		24	24 a 27
Miraguaí	23 a 27	23 a 31	23 a 31
Montauri	27 + 29 a 34	27 a 34	25 a 34
Monte Alegre dos Campos	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Monte Belo do Sul	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Montenegro	24	24 a 27 + 32 a 34	24 a 34
Mormaço	27 + 30 a 34	27 a 34	25 a 34
Morrinhos do Sul	25 + 28 a 34	25 a 34	25 a 34
Morro Redondo		32 a 34	25 a 26 + 32 a 34
Morro Reuter	25 a 34	25 a 34	25 a 34
Mostardas			25 a 26
Muçum	30 a 34	25 a 34	25 a 34
Muitos Capões	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Multiterno	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Não-Me-Toque	33 a 34	27 a 34	25 a 34
Nicolau Vergueiro	29 a 34	25 + 27 a 34	25 a 34
Nonoai	23 a 27 + 29 a 34	23 a 34	23 a 34
Nova Alvorada	27 + 29 a 34	27 a 34	25 a 34
Nova Araçá	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Nova Bassano	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Nova Boa Vista	25 a 27 + 29 a 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Nova Brésia	26 a 27 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34
Nova Candelária	23 a 24 + 29 a 31	23 a 31	23 a 31
Nova Esperança do Sul			25
Nova Hartz	24 a 34	24 a 34	24 a 34
Nova Pádua	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Nova Palma		32 a 34	27 a 34
Nova Petrópolis	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Nova Prata	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Nova Ramada	23 a 24	23 a 34	23 a 34
Nova Roma do Sul	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Nova Santa Rita	24	24 a 25 + 32 a 34	24 a 34
Novo Barreiro	25 a 27 + 29	25 a 34	25 a 34
Novo Cabrais		32 a 34	29 a 34
Novo Hamburgo	24 a 25 + 29	24 a 34	24 a 34
Novo Machado	23 a 24 + 29 a 31	23 a 31	23 a 31
Novo Tiradentes	23 a 27	23 a 34	23 a 34
Novo Xingu	23 a 27 + 30 a 34	23 a 34	23 a 34
Osório	25 + 28 a 34	25 a 34	25 a 34
Paim Filho	25 a 27 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Palmares do Sul		25	25 a 26
Palmeira das Missões	23 a 27	23 a 34	23 a 34
Palmitinho	23 a 27 + 29 a 31	23 a 32	23 a 32
Panambi		27 + 30 a 34	25 a 34
Pantano Grande		24	24 a 27
Paráí	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Paraíso do Sul		32 a 34	29 a 34
Pareci Novo	25 a 27	25 a 34	25 a 34
Parobé	24 a 34	24 a 34	24 a 34
Passa Sete		30 a 34	25 a 34
Passo do Sobrado		24 + 30 a 34	24 a 34
Passo Fundo	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Paulo Bento	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Paverama	24	24 a 34	24 a 34
Pedras Altas			32 a 34
Pedro Osório		32 a 34	32 a 34
Pejuçara		27 + 30 a 34	25 a 34
Pelotas		32 a 34	25 a 26 + 32 a 34
Picada Café	25 a 34	25 a 34	25 a 34
Pinhal	23 a 27	23 a 34	23 a 34
Pinhal da Serra	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Pinhal Grande		32 a 34	27 a 34
Pinheirinho do Vale	23 a 27 + 29 a 31	23 a 31	23 a 31
Pinheiro Machado		32 a 34	32 a 34
Pinto Bandeira	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Pirapó	23 a 24	23 a 25	23 a 26
Piratini		32 a 34	32 a 34
Planalto	23 a 27 + 29 a 31	23 a 32	23 a 32
Poço das Antas	27	25 a 34	25 a 34
Pontão	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Ponte Preta	27 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Portão	24 a 25	24 a 34	24 a 34
Porto Alegre	24	24 a 25	24 a 26

Porto Lucena	23 a 24	23 a 31	23 a 31
Porto Mauá	23 a 24 + 29 a 30	23 a 31	23 a 31
Porto Vera Cruz	23 a 24	23 a 31	23 a 31
Porto Xavier	23 a 24	23 a 25 + 30 a 31	23 a 31
Pouso Novo	26 a 34	25 a 34	25 a 34
Presidente Lucena	25 a 29	25 a 34	25 a 34
Progresso	26 a 34	25 a 34	25 a 34
Protásio Alves	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Putinga	27 a 34	25 a 34	25 a 34
Quatro Irmãos	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Quevedos		32 a 34	25 a 34
Quinze de Novembro		27 + 30 a 34	25 a 34
Redentora	23 a 27	23 a 32	23 a 32
Relvado	26 a 27 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Restinga Seca		32	29 a 32
Rio dos Índios	23 a 27 + 29 a 34	23 a 34	23 a 34
Rio Grande		32 a 34	32 a 34
Rio Pardo		24	24 a 27
Riozinho	25 + 28 a 34	25 a 34	25 a 34
Roca Sales	30 a 34	25 a 34	25 a 34
Rodeio Bonito	23 a 27	23 a 34	23 a 34
Rolador	23 a 24	23 a 25	23 a 26
Rolante	25 + 28 a 34	25 a 34	25 a 34
Ronda Alta	25 + 27 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Rondinha	25 a 27 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Roque Gonzales	23 a 24	23 a 25 + 30 a 31	23 a 31
Sagrada Família	23 a 27	23 a 34	23 a 34
Saldanha Marinho		27 + 30 a 34	25 a 34
Salto do Jacuí	30	30 a 34	26 a 34
Salvador das Missões	23 a 24 + 30	23 a 25 + 30 a 31	23 a 31
Salvador do Sul	27	25 a 34	25 a 34
Sananduva	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Santa Bárbara do Sul		27 + 30 a 34	25 a 34
Santa Cecília do Sul	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Santa Clara do Sul	27 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34
Santa Cruz do Sul		24 + 27 + 30 a 34	24 a 34
Santa Maria do Herval	25 a 34	25 a 34	25 a 34
Santa Rosa	23 a 24 + 29 a 30	23 a 31	23 a 31
Santa Tereza	30 a 34	25 a 34	25 a 34
Santana da Boa Vista		32 a 34	32 a 34
Santiago	23	23 a 24	23 a 25
Santo Ângelo	23 a 25	23 a 31	23 a 31
Santo Antônio da Patrulha	24 a 25 + 28 a 34	24 a 34	24 a 34
Santo Antônio das Missões	23 a 24	23 a 24	23 a 25
Santo Antônio do Palma	29 a 34	27 a 34	27 a 34
Santo Antônio do Planalto	29 + 33 a 34	25 a 34	25 a 34
Santo Augusto	23 a 25	23 a 32	23 a 32
Santo Cristo	23 a 24 + 29 a 30	23 a 31	23 a 31
Santo Expedito do Sul	29 a 34	28 a 34	28 a 34
São Borja	23	23	23 a 25
São Domingos do Sul	29 a 34	28 a 34	28 a 34
São Francisco de Assis		25	
São Francisco de Paula	31 a 34	31 a 34	31 a 34
São Jerônimo		24 a 25	24 a 28
São João da Urtiga	29 a 34	25 + 27 a 34	25 a 34
São João do Polésine		32 a 34	29 a 34
São Jorge	29 a 34	28 a 34	28 a 34
São José das Missões	23 a 27	23 a 34	23 a 34
São José do Herval	26 a 34	25 a 34	25 a 34
São José do Hortêncio	25 a 27	25 a 34	25 a 34
São José do Inhacorá	23 a 24 + 29 a 30	23 a 31	23 a 31
São José do Ouro	29 a 34	28 a 34	28 a 34
São José do Sul	25 a 27	25 a 34	25 a 34
São Leopoldo	24 a 25 + 29	24 a 34	24 a 34
São Lourenço do Sul		32 a 34	25 a 34
São Luiz Gonzaga	23 a 24	23 a 25	23 a 26
São Marcos	31 a 34	31 a 34	31 a 34
São Martinho	23 a 27	23 a 31	23 a 31
São Martinho da Serra		32 a 34	26 a 34
São Miguel das Missões	23 a 24	23 a 25	23 a 26
São Nicolau	23 a 24	23 a 25	23 a 26
São Paulo das Missões	23 a 24	23 a 25 + 30 a 31	23 a 31
São Pedro da Serra	27	25 a 34	23 a 34
São Pedro das Missões	23 a 27	23 a 34	23 a 34
São Pedro do Butiá	23 a 24	23 a 25 + 30 a 31	23 a 31
São Pedro do Sul			25 a 27
São Sebastião do Cai	25 a 27	25 a 34	25 a 34
São Valentim	23 a 24 + 27 + 29 a 34	23 a 34	23 a 34
São Valentim do Sul	30 a 34	27 a 34	25 a 34
São Valério do Sul	23 a 25	23 a 31	23 a 31
São Vendelino	25 a 27 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
São Vicente do Sul			25
Sapiranga	24 a 34	24 a 34	24 a 34
Sapucaia do Sul	24	24 a 25 + 29 a 34	24 a 34
Sarandi	25 a 27 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Seberi	23 a 27	23 a 32	23 a 32
Sede Nova	23 a 27 + 29 a 30	23 a 31	23 a 31
Segredo	30 a 34	27 + 30 a 34	27 a 34
Selbach	27	27 a 34	25 a 34
Senador Salgado Filho	23 a 24 + 29	23 a 31	23 a 31
Sentinela do Sul		25	25 a 28 + 32 a 34
Serafina Corrêa	27 + 29 a 34	27 a 34	27 a 34
Sério	27 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Sertão	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Sertão Santana		24 a 25	24 a 28
Sete de Setembro	23 a 25	23 a 31	23 a 31
Severiano de Almeida	25 a 27 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Silveira Martins		32 a 34	29 a 34
Sinimbu	30	27 a 28 + 30 a 34	25 a 34
Sobradinho		30 a 34	27 a 34
Soledade	27 + 30 a 34	27 a 34	25 a 34
Tabaí		24 a 27	24 a 27
Tapejara	29 a 34	25 a 34	25 a 34

Tapera	27 + 33 a 34	27 a 34	25 a 34
Tapes		25	25 a 27 + 32 a 34
Taquara	24 a 25 + 28 a 34	24 a 34	24 a 34
Taquari		24 a 27	24 a 27
Taquaruçu do Sul	23 a 27	23 a 32	23 a 32
Tenente Portela	23 a 27 + 29 a 31	23 a 31	23 a 31
Terra de Areia	25 + 28 a 34	25 a 34	25 a 34
Teutônia		25 a 34	25 a 34
Tio Hugo	30 a 34	27 a 34	25 a 34
Tiradentes do Sul	23 a 24 + 29 a 31	23 a 31	23 a 31
Toropi			25 a 27
Torres	25 + 28 a 34	25 a 34	25 a 34
Tramandaí	25 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Traveseiro	26 a 27 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34
Três Arroios	25 a 27 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Três Cachoeiras	25 + 28 a 34	25 a 34	25 a 34
Três Coroas	25 + 27 a 34	25 a 34	25 a 34
Três de Maio	23 a 24 + 29 a 30	23 a 31	23 a 31
Três Forquilhas	25 + 28 a 34	25 a 34	25 a 34
Três Palmeiras	23 a 27 + 29 a 34	23 a 34	23 a 34
Três Passos	23 a 27 + 29 a 31	23 a 31	23 a 31
Trindade do Sul	23 a 27 + 29 a 34	23 a 34	23 a 34
Triunfo		24 a 25	24 a 25
Tucunduva	23 a 24 + 29 a 31	23 a 31	23 a 31
Tunas	30 a 34	27 a 28 + 30 a 34	25 a 34
Tupanci do Sul	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Tupanciretã	23 a 24	23 a 24 + 32 a 34	23 a 34
Tupandi	25 a 27	25 a 34	25 a 34
Tuparendi	23 a 24 + 29 a 30	23 a 31	23 a 31
Turuçu		32 a 34	25 a 26 + 32 a 34
Ubiretama	23 a 24 + 29 a 30	23 a 31	23 a 31
União da Serra	27 + 29 a 34	27 a 34	25 a 34
Unistalda	23	23 a 24	23 a 25
Vacaria	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Vale do Sol		30 a 34	25 a 34
Vale Real	27 + 31 a 34	25 + 27 a 34	25 a 34
Vale Verde		24	24 a 26
Vanini	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Venâncio Aires	24 a 30	24 a 27 + 30 a 34	24 a 34
Vera Cruz		24 + 30 a 34	24 a 34
Veranópolis	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Vespasiano Correa	27 + 30 a 34	27 a 34	25 a 34
Viadutos	25 a 27 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Viamão	24	24 a 25	24 a 26
Vicente Dutra	23 a 27 + 29 a 31	23 a 32	23 a 32
Victor Graeff	30 a 34	27 a 34	25 a 34
Vila Flores	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Vila Lângaro	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Vila Maria	29 a 34	27 a 34	25 a 34
Vista Alegre	23 a 27 + 29 a 31	23 a 32	23 a 32
Vista Alegre do Prata	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Vista Gaúcha	23 a 27 + 29 a 31	23 a 31	23 a 31
Vitória das Missões	23 a 25	23 a 31	23 a 31
Westfália		25 a 34	25 a 34
Xangri-lá	25 + 28 a 34	25 a 34	25 a 34

PORTARIA Nº 75, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado de Santa Catarina, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo do feijão (*Phaseolus vulgaris* L.) é realizado no Estado em duas safras, sendo a primeira denominada "safra das águas" e a segunda, "safra da seca". A primeira safra brasileira, normalmente cultivada no segundo semestre do ano, é responsável por quase de 50% da produção total do país.

Na safra 2015/2016, foram cultivados em Santa Catarina 46,0 mil hectares de feijão 1ª safra com uma produção de 86,0 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

A produtividade do feijão (*Phaseolus vulgaris* L.) é bastante afetada pelas condições climáticas prevaletentes durante o ciclo da cultura. Os elementos climáticos que mais influenciam na produção desta cultura são: temperatura, precipitação pluvial e radiação solar. Altas temperaturas têm efeito prejudicial sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro e, temperaturas baixas reduzem os rendimentos. O feijoeiro é mais suscetível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período mais crítico se situa entre 15 dias antes da floração e a floração plena.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do feijão 1ª safra no Estado.

Para essa identificação, foi realizado um balanço hídrico da cultura, com a utilização das seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com média de 20 anos de dados diários registrados em 228 postos pluviométricos disponíveis no Estado;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para as 53 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação

fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais durante o ciclo da cultura;

e) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 45 mm e 60 mm, respectivamente.

A simulação do balanço hídrico foi realizada para períodos decendiais. Consideram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), foram calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas utilizadas.

Foram considerados aptos ao cultivo do feijão 1ª safra os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área, em 80% dos anos avaliados as seguintes condições:

- ISNA maior ou igual a 0,60 durante todo ciclo da cultura;

- probabilidade igual ou superior a 80% de ocorrência de temperatura média das máximas, inferior a 30°C na fase de floração;

- probabilidade inferior a 20% de ocorrência de geadas durante todo ciclo da cultura; e

- probabilidade inferior a 20% de ocorrência de excesso de chuva no período de colheita (chuvas acumuladas entre 75 mm e 150 mm em mais de 10 dias com chuvas).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE SEMENTES: ANFc 5

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce,

BRS Radiante, BRSMG Realce

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC Harmonia, IAC Imperador

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR: IPR CURIÓ, IPR Andorinha

AGROP. TERRA ALTA: TAA GOL

GRUPO II

EPAGRI: SCS205 Riqueza, SCS204 Predileto

AGRO NORTE SEMENTES: ANFc 9, ANfp 110

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRSMG Pioneiro, BRS 9435 Cometa, BRS 7762, BRS Timbó, BRS VALENTE, Diamante Negro, Pérola, BRS Pontal, BRS Requite, BR Ipagro 1 (Macanudo), BRS Campeiro, BRS Horizonte, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio, BRS FC402

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC Alvorada, IAC Diplomata, IAC Milênio, IAC Formoso

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR: Iapar 81, IPR Uirapuru, IPR Juriti, IPR Graúna, IPR Tiziu, IPR Siriri, IPR Tangará, IPR Tuiuiú, IPR Campos Gerais, IPR BEM-TE-VI, IPR Quero-quero, IPR Nhambu

LABORATORIO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA DE NITROGÊNIO: Rio Tibagi

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia, TAA DAMA

GRUPO III

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Vereda, BRS Grafite.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abdon Batista	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Abelardo Luz	32 a 4	27 a 5	27 a 5
Agrolândia	32 a 4	27 a 5	27 a 5
Agronômica	24 a 26 + 32 a 7	24 a 7	24 a 7
Água Doce	29 a 4	28 a 4	28 a 4
Águas de Chapecó	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Águas Frias	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Águas Mornas	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Alfredo Wagner	24 a 26 + 32 a 7	24 a 7	24 a 7
Alto Bela Vista	23 a 28 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8
Anchieta	26 a 28 + 6 a 7	26 a 28 + 6 a 7	26 a 29 + 5 a 7
Angelina	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Anita Garibaldi	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Anitápolis	24 a 26 + 32 a 7	24 a 7	24 a 7
Antônio Carlos	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Apiúna	25 a 8	23 a 8	23 a 8
Arabutã	23 a 28 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8
Araquari	25 a 30 + 6 a 8	25 a 30 + 6 a 8	23 a 30 + 6 a 8
Araranguá	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8
Armazém	23 a 26 + 7 a 8	23 a 26 + 6 a 8	23 a 28 + 2 a 8
Arroio Trinta	27 a 5	27 a 5	27 a 5
Arvoredo	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Ascurra	27 a 33	27 a 33 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8
Atalanta	24 a 26 + 32 a 7	24 a 7	24 a 7
Aurora	24 a 26 + 32 a 7	23 a 8	23 a 8
Balneário Arroio do Silva	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8
Balneário Barra do Sul	25 a 30 + 6 a 8	25 a 30 + 6 a 8	23 a 30 + 6 a 8
Balneário Camboriú	23 a 35 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8
Balneário Gaivota	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8
Bandeirante	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Barra Bonita	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Barra Velha	23 a 35 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8
Bela Vista do Toldo	29 a 4	28 a 4	28 a 4
Belmonte	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Benedito Novo	25 a 8	25 a 8	23 a 8
Biguaçu	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Blumenau	27 a 33	27 a 33 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8
Bocaina do Sul	27 a 5	27 a 5	27 a 5
Bom Jardim da Serra	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Bom Jesus	26 a 28 + 35 a 6	26 a 32 + 35 a 6	25 a 32 + 35 a 6
Bom Jesus do Oeste	26 a 28 + 6 a 7	26 a 28 + 6 a 7	26 a 29 + 5 a 7
Bom Retiro	32 a 4	27 a 5	27 a 5
Bombinhas	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Botuverá	25 a 8	23 a 8	23 a 8
Braco do Norte	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Braco do Trombudo	24 a 26 + 32 a 7	24 a 7	24 a 7
Brunópolis	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Brusque	25 a 8	23 a 8	23 a 8
Caçador	29 a 4	28 a 4	28 a 4
Caibi	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Calmon	29 a 4	28 a 4	28 a 4
Camboriú	24 a 8	23 a 8	23 a 8
Campo Alegre	26 a 29 + 32 a 5	26 a 6	26 a 6
Campo Belo do Sul	27 a 5	27 a 5	27 a 5
Campo Eré	26 a 28 + 5 a 7	26 a 32 + 5 a 7	25 a 32 + 5 a 7
Campos Novos	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Canelinha	24 a 8	23 a 8	23 a 8
Canoinhas	26 a 29 + 32 a 5	26 a 6	26 a 6
Capão Alto	27 a 5	27 a 5	27 a 5
Capinzal	23 a 28 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8
Capivari de Baixo	23 a 26 + 7 a 8	23 a 26 + 6 a 8	23 a 28 + 2 a 8
Catanduvas	32 a 4	27 a 5	27 a 5
Caxambu do Sul	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Celso Ramos	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Cerro Negro	32 a 4	27 a 5	27 a 5
Chapadão do Lageado	24 a 26 + 32 a 7	24 a 7	24 a 7
Chapecó	23 a 28 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8
Cocal do Sul	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Concórdia	23 a 28 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8
Cordilheira Alta	23 a 28 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8
Coronel Freitas	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Coronel Martins	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Correia Pinto	32 a 4	27 a 5	27 a 5
Corupá	25 a 8	25 a 8	23 a 8
Criciúma	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8
Cunha Porã	26 a 28 + 6 a 7	26 a 28 + 6 a 7	26 a 29 + 5 a 7
Cunhataí	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Curitibanos	32 a 4	27 a 5	27 a 5
Descanso	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Dionísio Cerqueira	26 a 28 + 6 a 7	26 a 28 + 6 a 7	26 a 29 + 5 a 7
Dona Emma	24 a 8	23 a 8	23 a 8
Doutor Pedrinho	25 a 8	25 a 8	23 a 8
Entre Rios	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Ermo	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8
Erval Velho	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Faxinal dos Guedes	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Flor do Sertão	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Florianópolis	23 a 35 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8
Formosa do Sul	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Forquilha	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8
Fraiburgo	32 a 4	27 a 5	27 a 5
Frei Rogério	32 a 4	27 a 5	27 a 5
Galvão	26 a 28 + 35 a 6	26 a 32 + 35 a 6	25 a 32 + 35 a 6
Garopaba	23 a 26 + 7 a 8	23 a 26 + 6 a 8	23 a 28 + 2 a 8
Garuva	25 a 30 + 6 a 8	25 a 30 + 6 a 8	23 a 30 + 6 a 8
Gaspar	27 a 33	27 a 33 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8
Governador Celso Ramos	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Grão Pará	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8



Gravatá	23 a 26 + 7 a 8	23 a 26 + 6 a 8	23 a 28 + 2 a 8
Guabiruba	27 a 33	27 a 33 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8
Guaraciaba	26 a 28 + 6 a 7	26 a 28 + 6 a 7	26 a 29 + 5 a 7
Guaramirim	25 a 30 + 6 a 8	25 a 30 + 6 a 8	23 a 30 + 6 a 8
Guarujá do Sul	26 a 28 + 6 a 7	26 a 28 + 6 a 7	26 a 29 + 5 a 7
Guatambú	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Herval do Oeste	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Ibiam	27 a 5	27 a 5	27 a 5
Ibicaré	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Ibirama	25 a 8	23 a 8	23 a 8
Içara	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8
Ilhota	27 a 33	27 a 33 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8
Imaruí	23 a 26 + 7 a 8	23 a 26 + 6 a 8	23 a 28 + 2 a 8
Imbituba	23 a 26 + 7 a 8	23 a 26 + 6 a 8	23 a 28 + 2 a 8
Imbuia	32 a 4	27 a 5	27 a 5
Indaial	25 a 8	23 a 8	23 a 8
Iomerê	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Ipirá	23 a 28 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8
Iporã do Oeste	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Ipuacu	26 a 28 + 35 a 6	26 a 32 + 35 a 6	25 a 32 + 35 a 6
Ipumirim	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Iraceminha	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Irani	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Irati	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Irineópolis	26 a 29 + 32 a 5	26 a 6	26 a 6
Itá	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Itaíópolis	26 a 29 + 32 a 5	26 a 6	26 a 6
Itajaí	23 a 35 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8
Itapema	23 a 35 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8
Itapiranga	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Itapoá	25 a 30 + 6 a 8	25 a 30 + 6 a 8	23 a 30 + 6 a 8
Ituporanga	24 a 26 + 32 a 7	24 a 7	24 a 7
Jaborá	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Jacinto Machado	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Jaguaruna	23 a 26 + 7 a 8	23 a 26 + 6 a 8	23 a 28 + 2 a 8
Jaraguá do Sul	25 a 30 + 6 a 8	25 a 30 + 6 a 8	23 a 30 + 6 a 8
Jardinópolis	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Joaçaba	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Joinville	25 a 30 + 6 a 8	25 a 30 + 6 a 8	23 a 30 + 6 a 8
José Boiteux	24 a 7	24 a 7	24 a 7
Jupiá	26 a 28 + 35 a 6	26 a 32 + 35 a 6	25 a 32 + 35 a 6
Lacerdópolis	23 a 28 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8
Lages	29 a 4	28 a 4	28 a 4
Laguna	23 a 26 + 7 a 8	23 a 26 + 6 a 8	23 a 28 + 2 a 8
Lajeado Grande	23 a 28 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8
Laurentino	24 a 26 + 32 a 7	23 a 8	23 a 8
Lauro Muller	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Lebon Régis	32 a 4	27 a 5	27 a 5
Leoberto Leal	32 a 4	24 a 7	24 a 7
Lindóia do Sul	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Lontras	24 a 8	23 a 8	23 a 8
Luiz Alves	25 a 8	25 a 8	23 a 8
Luzerna	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Macieira	29 a 4	28 a 4	28 a 4
Mafrá	26 a 29 + 32 a 5	26 a 6	26 a 6
Major Gercino	24 a 26 + 32 a 7	24 a 7	24 a 7
Major Vieira	26 a 29 + 32 a 5	26 a 6	26 a 6
Maracajá	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8
Maravilha	26 a 28 + 6 a 7	26 a 28 + 6 a 7	26 a 29 + 5 a 7
Marema	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Massaranduba	25 a 8	25 a 8	23 a 8
Matos Costa	29 a 4	28 a 4	28 a 4
Meleiro	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8
Mirim Doce	24 a 7	24 a 7	24 a 7
Modelo	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Mondaiá	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Monte Carlo	32 a 4	27 a 5	27 a 5
Monte Castelo	26 a 29 + 32 a 5	26 a 6	26 a 6
Morro da Fumaça	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8
Morro Grande	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Navegantes	23 a 35 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8
Nova Erechim	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Nova Itaberaba	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Nova Trento	24 a 8	23 a 8	23 a 8
Nova Veneza	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Novo Horizonte	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Orleans	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Otacílio Costa	32 a 4	27 a 5	27 a 5
Ouro	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Ouro Verde	32 a 4	27 a 5	27 a 5
Paial	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Painel	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Palhoça	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Palma Sola	26 a 28 + 5 a 7	26 a 32 + 5 a 7	25 a 32 + 5 a 7
Palmeira	27 a 5	27 a 5	27 a 5
Palmitos	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Papanduva	26 a 29 + 32 a 5	26 a 6	26 a 6
Paraíso	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Passo de Torres	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8
Passos Maia	29 a 4	28 a 4	28 a 4
Paulo Lopes	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Pedras Grandes	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Penha	23 a 35 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8
Peritiba	23 a 28 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8
Petrolândia	24 a 26 + 32 a 7	24 a 7	24 a 7
Piçarras	24 a 8	23 a 8	23 a 8
Pinhalzinho	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Pinheiro Preto	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Piratuba	23 a 28 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8
Planalto Alegre	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Pomerode	27 a 33	27 a 33 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8
Ponte Alta	32 a 4	27 a 5	27 a 5
Ponte Alta do Norte	32 a 4	27 a 5	27 a 5
Ponte Serrada	29 a 4	28 a 4	28 a 4
Porto Belo	23 a 35 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8
Porto União	27 a 5	27 a 5	27 a 5
Pouso Redondo	24 a 7	24 a 7	24 a 7
Praia Grande	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8

Presidente Castelo Branco	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Presidente Getúlio	24 a 8	23 a 8	23 a 8
Presidente Nereu	24 a 8	23 a 8	23 a 8
Princesa	26 a 28 + 6 a 7	26 a 28 + 6 a 7	26 a 29 + 5 a 7
Quilombo	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Rancho Queimado	32 a 4	27 a 5	27 a 5
Rio das Antas	27 a 5	27 a 5	27 a 5
Rio do Campo	24 a 7	24 a 7	24 a 7
Rio do Oeste	24 a 26 + 32 a 7	23 a 8	23 a 8
Rio do Sul	24 a 8	23 a 8	23 a 8
Rio dos Cedros	25 a 8	25 a 8	23 a 8
Rio Fortuna	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Rio Negrinho	26 a 29 + 32 a 5	26 a 6	26 a 6
Rio Rufino	29 a 4	28 a 4	28 a 4
Riqueza	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Rodeio	25 a 30 + 6 a 8	25 a 30 + 6 a 8	23 a 30 + 6 a 8
Romelândia	26 a 28 + 6 a 7	26 a 28 + 6 a 7	26 a 29 + 5 a 7
Salete	24 a 8	23 a 8	23 a 8
Salinho	26 a 28 + 5 a 7	26 a 32 + 5 a 7	25 a 32 + 5 a 7
Salto Veloso	29 a 4	28 a 4	28 a 4
Sangão	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8
Santa Cecília	29 a 4	28 a 4	28 a 4
Santa Helena	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Santa Rosa de Lima	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Santa Rosa do Sul	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8
Santa Terezinha	24 a 7	24 a 7	24 a 7
Santa Terezinha do Pro-gresso	26 a 28 + 6 a 7	26 a 28 + 6 a 7	26 a 29 + 5 a 7
Santiago do Sul	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Santo Amaro da Impera-triz	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
São Bento do Sul	24 a 7	24 a 7	24 a 7
São Bernardino	26 a 28 + 5 a 7	26 a 32 + 5 a 7	25 a 32 + 5 a 7
São Bonifácio	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
São Carlos	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
São Cristovão do Sul	32 a 4	27 a 5	27 a 5
São Domingos	26 a 28 + 35 a 6	26 a 32 + 35 a 6	25 a 32 + 35 a 6
São Francisco do Sul	25 a 30 + 6 a 8	25 a 30 + 6 a 8	23 a 30 + 6 a 8
São João Batista	24 a 8	23 a 8	23 a 8
São João do Itaperiú	25 a 30 + 6 a 8	25 a 30 + 6 a 8	23 a 30 + 6 a 8
São João do Oeste	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
São João do Sul	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8
São Joaquim	29 a 4	28 a 4	28 a 4
São José	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
São José do Cedro	26 a 28 + 6 a 7	26 a 28 + 6 a 7	26 a 29 + 5 a 7
São José do Cerrito	32 a 4	27 a 5	27 a 5
São Lourenço do Oeste	26 a 28 + 5 a 7	26 a 32 + 5 a 7	25 a 32 + 5 a 7
São Ludgero	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
São Martinho	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
São Miguel da Boa Vista	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
São Miguel do Oeste	26 a 28 + 6 a 7	26 a 28 + 6 a 7	26 a 29 + 5 a 7
São Pedro de Alcântara	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Saudades	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Schroeder	25 a 30 + 6 a 8	25 a 30 + 6 a 8	23 a 30 + 6 a 8
Seara	23 a 28 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8
Serra Alta	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Siderópolis	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Sombrio	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8
Sul Brasil	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Taió	24 a 7	24 a 7	24 a 7
Tangará	27 a 5	27 a 5	27 a 5
Tigrinhos	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Tijucas	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Timbó do Sul	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Timbó	25 a 30 + 6 a 8	25 a 30 + 6 a 8	23 a 30 + 6 a 8
Timbó Grande	29 a 4	28 a 4	28 a 4
Três Barras	26 a 29 + 32 a 5	26 a 6	26 a 6
Treviso	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Treze de Maio	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Treze Tilias	27 a 5	27 a 5	27 a 5
Trombudo Central	24 a 26 + 32 a 7	24 a 7	24 a 7
Tubarão	23 a 26 + 7 a 8	23 a 26 + 6 a 8	23 a 28 + 2 a 8
Tunápolis	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Turvo	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8
União do Oeste	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Urubici	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Urupema	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Urussanga	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Vargeão	32 a 4	27 a 5	27 a 5
Vargem	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Vargem Bonita	29 a 4	28 a 4	28 a 4
Vidal Ramos	24 a 26 + 32 a 7	23 a 8	23 a 8
Videira	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Vitor Meireles	24 a 7	24 a 7	24 a 7
Witmarsum	24 a 7	24 a 7	24 a 7
Xanxerê	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Xavantina	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Xaxim	23 a 28 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8
Zortéa	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abdon Batista	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Abelardo Luz	31 a 4	27 a 4	27 a 4
Agrolândia	31 a 4	27 a 4	27 a 4
Agrolândia	24 a 25 + 30 a 6	24 a 6	24 a 6
Água Doce	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Águas de Chapecó		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Águas Frias	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Águas Mornas	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Alfredo Wagner	24 a 25 + 30 a 6	24 a 6	24 a 6
Alto Bela Vista	23 a 27 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7
Anchieta		26 a 27 + 5 a 6	26 a 28 + 4 a 6
Angelina	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Anita Garibaldi	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5

Anitápolis	24 a 25 + 30 a 6	24 a 6	24 a 6
Antônio Carlos	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Apiúna	27 a 7	23 a 7	23 a 7
Arabitá	23 a 27 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7
Araquari	27 a 29 + 5 a 7	25 a 29 + 5 a 7	23 a 29 + 5 a 7
Araranguá	23 a 33 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7
Armazém	23 a 24 + 5 a 7	23 a 25 + 5 a 7	23 a 27 + 1 a 7
Arroio Trinta	27 a 4	27 a 4	27 a 4
Arvoredo	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Ascurra	27 a 32	27 a 32 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7
Atalanta	24 a 25 + 30 a 6	24 a 6	24 a 6
Aurora	24 a 25 + 30 a 6	23 a 7	23 a 7
Balneário Arroio do Silva	23 a 33 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7
Balneário Barra do Sul	27 a 29 + 5 a 7	25 a 29 + 5 a 7	23 a 29 + 5 a 7
Balneário Camboriú	23 a 32 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7
Balneário Gaivota	23 a 33 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7
Bandeirante		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Barra Bonita		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Barra Velha	23 a 32 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7
Bela Vista do Toldo	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Belmonte		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Benedicto Novo	27 a 7	25 a 7	23 a 7
Biguaçu	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Blumenau	27 a 32	27 a 32 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7
Bocaina do Sul	27 a 4	27 a 4	27 a 4
Bom Jardim da Serra	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Bom Jesus	26 a 27 + 34 a 5	26 a 31 + 34 a 5	25 a 31 + 34 a 5
Bom Jesus do Oeste		26 a 27 + 5 a 6	26 a 28 + 4 a 6
Bom Retiro	31 a 4	27 a 4	27 a 4
Bombinhas	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Botuverá	27 a 7	28 a 7	23 a 7
Braco do Norte	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Braco do Trombudo	24 a 25 + 30 a 6	24 a 6	24 a 6
Brunópolis	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Brusque	27 a 7	23 a 7	23 a 7
Caçador	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Caibi		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Calmon	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Camboriú	24 a 7	23 a 7	23 a 7
Campo Alegre	26 a 28 + 31 a 4	26 a 5	26 a 5
Campo Belo do Sul	27 a 4	27 a 4	27 a 4
Campo Erê	26 a 27 + 4 a 6	26 a 31 + 4 a 6	25 a 31 + 4 a 6
Campos Novos	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Canelinha	24 a 7	23 a 7	23 a 7
Canoinhas	26 a 28 + 31 a 4	26 a 5	26 a 5
Capão Alto	27 a 4	27 a 4	27 a 4
Capinzal	23 a 27 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7
Capivari de Baixo	23 a 24 + 5 a 7	23 a 25 + 5 a 7	23 a 27 + 1 a 7
Catanduvas	31 a 4	27 a 4	27 a 4
Caxambu do Sul		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Celso Ramos	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Cerro Negro	31 a 4	27 a 4	27 a 4
Chapadão do Lageado	24 a 25 + 30 a 6	24 a 6	24 a 6
Chapécó	23 a 27 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7
Cocal do Sul	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Concórdia	23 a 27 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7
Cordilheira Alta	23 a 27 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7
Coronel Freitas	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Coronel Martins	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Correia Pinto	31 a 4	27 a 4	27 a 4
Corupá	27 a 7	25 a 7	23 a 7
Criciúma	23 a 33 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7
Cunha Porã		26 a 27 + 5 a 6	26 a 28 + 4 a 6
Cunhataí	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Curitibanos	31 a 4	27 a 4	27 a 4
Descanso		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Dionísio Cerqueira		26 a 27 + 5 a 6	26 a 28 + 4 a 6
Dona Emma	24 a 7	23 a 7	23 a 7
Doutor Pedrinho	27 a 7	25 a 7	23 a 7
Entre Rios	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Ermo	23 a 33 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7
Erval Velho	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Faxinal dos Guedes	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Flor do Sertão		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Florianópolis	23 a 32 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7
Formosa do Sul	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Forquilha	23 a 33 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7
Fraiburgo	31 a 4	27 a 4	27 a 4
Frei Rogério	31 a 4	27 a 4	27 a 4
Galvão	26 a 27 + 34 a 5	26 a 31 + 34 a 5	25 a 31 + 34 a 5
Garopaba	23 a 24 + 5 a 7	23 a 25 + 5 a 7	23 a 27 + 1 a 7
Garuva	27 a 29 + 5 a 7	25 a 29 + 5 a 7	23 a 29 + 5 a 7
Gaspar	27 a 32	27 a 32 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7
Governador Celso Ramos	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Grão Pará	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Gravatal	23 a 24 + 5 a 7	23 a 25 + 5 a 7	23 a 27 + 1 a 7
Guabiruba	27 a 32	27 a 32 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7
Guaraciaba		26 a 27 + 5 a 6	26 a 28 + 4 a 6
Guaramirim	27 a 29 + 5 a 7	25 a 29 + 5 a 7	23 a 29 + 5 a 7
Guarujá do Sul		26 a 27 + 5 a 6	26 a 28 + 4 a 6
Guatambú	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Herval do Oeste	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Ibiam	27 a 4	27 a 4	27 a 4
Ibicaré	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Ibirama	27 a 7	23 a 7	23 a 7
Içara	23 a 33 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7
Ilhota	27 a 32	27 a 32 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7
Imaraú	23 a 24 + 5 a 7	23 a 25 + 5 a 7	23 a 27 + 1 a 7
Imbituba	23 a 24 + 5 a 7	23 a 25 + 5 a 7	23 a 27 + 1 a 7
Imbuia	31 a 4	27 a 4	27 a 4
Indaial	27 a 7	23 a 7	23 a 7
Iomerê	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Ipirá	23 a 27 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7
Iporã do Oeste		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Ipuacu	26 a 27 + 34 a 5	26 a 31 + 34 a 5	25 a 31 + 34 a 5
Ipumirim	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Iraceminha		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Irani	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5

Irati	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Irineópolis	26 a 28 + 31 a 4	26 a 5	26 a 5
Itá	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Itaiópolis	26 a 28 + 31 a 4	26 a 5	26 a 5
Itajaí	23 a 32 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7
Itapema	23 a 32 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7
Itapiranga		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Itapoá	27 a 29 + 5 a 7	25 a 29 + 5 a 7	23 a 29 + 5 a 7
Ituporanga	24 a 25 + 30 a 6	24 a 6	24 a 6
Jaborá	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Jacinto Machado	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Jaguaruna	23 a 24 + 5 a 7	23 a 25 + 5 a 7	23 a 27 + 1 a 7
Jaraguá do Sul	27 a 29 + 5 a 7	25 a 29 + 5 a 7	23 a 29 + 5 a 7
Jardinópolis	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Joaçaba	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Joinville	27 a 29 + 5 a 7	25 a 29 + 5 a 7	23 a 29 + 5 a 7
José Boiteux	24 a 6	24 a 6	24 a 6
Jupiaí	26 a 27 + 34 a 5	26 a 31 + 34 a 5	25 a 31 + 34 a 5
Lacerdópolis	23 a 27 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7
Lages	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Laguna	23 a 24 + 5 a 7	23 a 25 + 5 a 7	23 a 27 + 1 a 7
Lajeado Grande	23 a 27 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7
Laurentino	24 a 25 + 30 a 6	23 a 7	23 a 7
Lauro Muller	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Lebon Régis	31 a 4	27 a 4	27 a 4
Leoberto Leal	31 a 4	24 a 6	24 a 6
Lindóia do Sul	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Lontras	24 a 7	23 a 7	23 a 7
Luiz Alves	27 a 7	25 a 7	23 a 7
Luzerna	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Macieira	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Mafrá	26 a 28 + 31 a 4	26 a 5	26 a 5
Major Gercino	24 a 25 + 30 a 6	24 a 6	24 a 6
Major Vieira	26 a 28 + 31 a 4	26 a 5	26 a 5
Maracajá	23 a 33 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7
Maravilha		26 a 27 + 5 a 6	26 a 28 + 4 a 6
Marema	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Massaranduba	27 a 7	25 a 7	23 a 7
Matos Costa	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Meleiro	23 a 33 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7
Mirim Doce	24 a 6	24 a 6	24 a 6
Modelo	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Mondaiá		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Monte Carlo	31 a 4	27 a 4	27 a 4
Monte Castelo	26 a 28 + 31 a 4	26 a 5	26 a 5
Morro da Fumaça	23 a 33 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7
Morro Grande	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Navegantes	23 a 32 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7
Nova Erechim		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Nova Itaberaba	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Nova Trento	24 a 7	23 a 7	23 a 7
Nova Veneza	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Novo Horizonte	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Orleans	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Otaçílio Costa	31 a 4	27 a 4	27 a 4
Ouro	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Ouro Verde	31 a 4	27 a 4	27 a 4
Paial		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Painel	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Palhoça	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Palma Sola	26 a 27 + 4 a 6	26 a 31 + 4 a 6	25 a 31 + 4 a 6
Palmeira	27 a 4	27 a 4	27 a 4
Palmitos		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Papanduva	26 a 28 + 31 a 4	26 a 5	26 a 5
Paraíso		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Passo de Torres	23 a 33 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7
Passos Maia	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Paulo Lopes	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Pedras Grandes	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Penha	23 a 32 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7
Peritiba	23 a 27 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7
Petrolândia	24 a 25 + 30 a 6	24 a 6	24 a 6
Piçarras	24 a 7	23 a 7	23 a 7
Pinhalzinho	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Pinheiro Preto	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Piratuba	23 a 27 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7
Planalto Alegre	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Pomerode	27 a 32	27 a 32 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7
Ponte Alta	31 a 4	27 a 4	27 a 4
Ponte Alta do Norte	31 a 4	27 a 4	27 a 4
Ponte Serrada	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Porto Belo	23 a 32 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7
Porto União	27 a 4	27 a 4	27 a 4
Pouso Redondo	24 a 6	24 a 6	24 a 6
Praia Grande	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Presidente Castelo Branco	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Presidente Getúlio	24 a 7	23 a 7	23 a 7
Presidente Nereu	24 a 7	23 a 7	23 a 7
Princesa		26 a 27 + 5 a 6	26 a 28 + 4 a 6
Quilombo	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Rancho Queimado	31 a 4	27 a 4	27 a 4
Rio das Antas	27 a 4	27 a 4	27 a 4
Rio do Campo	24 a 6	24 a 6	24 a 6
Rio do Oeste	24 a 25 + 30 a 6	23 a 7	23 a 7
Rio do Sul	24 a 7	23 a 7	23 a 7
Rio dos Cedros	27 a 7	25 a 7	23 a 7
Rio Fortuna	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Rio Negrinho	26 a 28 + 31 a 4	26 a 5	26 a 5
Rio Rufino	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Riqueza		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Rodeio	27 a 29 + 5 a 7	25 a 29 + 5 a 7	23 a 29 + 5 a 7
Romelândia		26 a 27 + 5 a 6	26 a 28 + 4 a 6
Salete	24 a 7	23 a 7	23 a 7
Saltinho	26 a 27 + 4 a 6	26 a 31 + 4 a 6	25 a 31 + 4 a 6
Salto Veloso	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Sangão	23 a 33 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7
Santa Cecília	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Santa Helena		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Santa Rosa de Lima	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Santa Rosa do Sul	23 a 33 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7

Santa Terezinha	24 a 6	24 a 6	24 a 6
Santa Terezinha do Progresso		26 a 27 + 5 a 6	26 a 28 + 4 a 6
Santiago do Sul	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Santo Amaro da Imperatriz	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
São Bento do Sul	24 a 6	24 a 6	24 a 6
São Bernardino	26 a 27 + 4 a 6	26 a 31 + 4 a 6	25 a 31 + 4 a 6
São Bonifácio	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
São Carlos		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
São Cristovão do Sul	31 a 4	27 a 4	27 a 4
São Domingos	26 a 27 + 34 a 5	26 a 31 + 34 a 5	25 a 31 + 34 a 5
São Francisco do Sul	27 a 29 + 5 a 7	25 a 29 + 5 a 7	23 a 29 + 5 a 7
São João Batista	24 a 7	23 a 7	23 a 7
São João do Itaperiú	27 a 29 + 5 a 7	25 a 29 + 5 a 7	23 a 29 + 5 a 7
São João do Oeste		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
São João do Sul	23 a 33 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7
São Joaquim	29 a 3	28 a 3	28 a 3
São José	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
São José do Cedro		26 a 27 + 5 a 6	26 a 28 + 4 a 6
São José do Cerrito	31 a 4	27 a 4	27 a 4
São Lourenço do Oeste	26 a 27 + 4 a 6	26 a 31 + 4 a 6	25 a 31 + 4 a 6
São Ludgero	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
São Martinho	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
São Miguel da Boa Vista	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
São Miguel do Oeste		26 a 27 + 5 a 6	26 a 28 + 4 a 6
São Pedro de Alcântara	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Saudades	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Schroeder	27 a 29 + 5 a 7	25 a 29 + 5 a 7	23 a 29 + 5 a 7
Seara	23 a 27 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7
Serra Alta	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Siderópolis	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Sombrio	23 a 33 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7
Sul Brasil	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Taió	24 a 6	24 a 6	24 a 6
Tangará	27 a 4	27 a 4	27 a 4
Tigrinhos	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Tijucas	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Timbé do Sul	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Timbó	27 a 29 + 5 a 7	25 a 29 + 5 a 7	23 a 29 + 5 a 7
Timbó Grande	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Três Barras	26 a 28 + 31 a 4	26 a 5	26 a 5
Treviso	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Treze de Maio	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Treze Tilias	27 a 4	27 a 4	27 a 4
Trombudo Central	24 a 25 + 30 a 6	24 a 6	24 a 6
Tubarão	23 a 24 + 5 a 7	23 a 25 + 5 a 7	23 a 27 + 1 a 7
Tunápolis		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Turvo	23 a 33 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7
União do Oeste	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Urubici	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Urupema	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Urussanga	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Vargeão	31 a 4	27 a 4	27 a 4
Vargem	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Vargem Bonita	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Vidal Ramos	24 a 25 + 30 a 6	23 a 7	23 a 7
Videira	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Vitor Meireles	24 a 6	24 a 6	24 a 6
Witmarsum	24 a 6	24 a 6	24 a 6
Xanxerê	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Xavantina	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Xaxim	23 a 27 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7
Zortéa	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abdon Batista	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Abelardo Luz	31 a 3	27 a 3	27 a 3
Agrolândia	31 a 3	27 a 3	27 a 3
Agronômica	30 a 5	24 a 5	24 a 5
Água Doce	29 a 2	28 a 2	28 a 2
Águas de Chapecó		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Águas Frias	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Águas Mornas	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Alfredo Wagner	30 a 5	24 a 5	24 a 5
Alto Bela Vista	23 a 26 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6
Anchieta		26 a 27 + 3 a 5	26 a 27 + 3 a 5
Angelina	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Anita Garibaldi	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Anitópolis	30 a 5	24 a 5	24 a 5
Antônio Carlos	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Apiúna	27 a 4	23 a 6	23 a 6
Arabitá	23 a 26 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6
Araquari	26 a 28 + 4 a 6	25 a 28 + 4 a 6	23 a 28 + 4 a 6
Araranguá	23 a 26 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6
Armazém		23 a 25 + 5 a 6	23 a 27 + 36 a 6
Arroio Trinta	27 a 3	27 a 3	27 a 3
Arvoredo	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Ascurra	29 a 31	27 a 31 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6
Atalanta	30 a 5	24 a 5	24 a 5
Aurora	30 a 5	23 a 6	23 a 6
Balneário Arroio do Silva	23 a 26 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6
Balneário Barra do Sul	26 a 28 + 4 a 6	25 a 28 + 4 a 6	23 a 28 + 4 a 6
Balneário Camboriú	23 a 28 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6
Balneário Gaivotas	23 a 26 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6
Bandeirante		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Barra Bonita		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Barra Velha	23 a 28 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6
Bela Vista do Toldo	29 a 2	28 a 2	28 a 2
Belmonte		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Benedicto Novo	27 a 4	25 a 6	23 a 6
Biguaçu	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Blumenau	29 a 31	27 a 31 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6
Bocaina do Sul	27 a 3	27 a 3	27 a 3

Bom Jardim da Serra	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Bom Jesus	34 a 4	26 a 30 + 33 a 4	25 a 30 + 33 a 4
Bom Jesus do Oeste		26 a 27 + 3 a 5	26 a 27 + 3 a 5
Bom Retiro	31 a 3	27 a 3	27 a 3
Bombinhas	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Botuverá	27 a 4	23 a 6	23 a 6
Braço do Norte	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Braço do Trombudo	30 a 5	24 a 5	24 a 5
Brunópolis	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Brusque	27 a 4	23 a 6	23 a 6
Caçador	29 a 2	28 a 2	28 a 2
Caibi		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Calmon	29 a 2	28 a 2	28 a 2
Camboriú	24 a 25 + 31 a 5	23 a 6	23 a 6
Campo Alegre	26 a 27 + 31 a 3	26 a 4	26 a 4
Campo Belo do Sul	27 a 3	27 a 3	27 a 3
Campo Erê	3 a 5	26 a 30 + 3 a 5	25 a 30 + 3 a 5
Campos Novos	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Canelinha	24 a 25 + 31 a 5	23 a 6	23 a 6
Canoinhas	26 a 27 + 31 a 3	26 a 4	26 a 4
Capão Alto	27 a 3	27 a 3	27 a 3
Capinzal	23 a 26 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6
Capivari de Baixo		23 a 25 + 5 a 6	23 a 27 + 36 a 6
Catanduvas	31 a 3	27 a 3	27 a 3
Caxambu do Sul		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Celso Ramos	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Cerro Negro	31 a 3	27 a 3	27 a 3
Chapadão do Lageado	30 a 5	24 a 5	24 a 5
Chapécó	23 a 26 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6
Cocal do Sul	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Concórdia	23 a 26 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6
Cordilheira Alta	23 a 26 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6
Coronel Freitas	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Coronel Martins	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Correia Pinto	31 a 3	27 a 3	27 a 3
Corupá	27 a 4	25 a 6	23 a 6
Criciúma	23 a 26 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6
Cunha Porã		26 a 27 + 3 a 5	26 a 27 + 3 a 5
Cunhatã	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Curitibanos	31 a 3	27 a 3	27 a 3
Descanso		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Dionísio Cerqueira		26 a 27 + 3 a 5	26 a 27 + 3 a 5
Dona Emma	24 a 25 + 31 a 5	23 a 6	23 a 6
Doutor Pedrinho	27 a 4	25 a 6	23 a 6
Entre Rios	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Ermo	23 a 26 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6
Erval Velho	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Faxinal dos Guedes	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Flor do Serião		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Florianópolis	23 a 28 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6
Formosa do Sul	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Forquilha	23 a 26 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6
Fraiburgo	31 a 3	27 a 3	27 a 3
Frei Rogério	31 a 3	27 a 3	27 a 3
Galvão	34 a 4	26 a 30 + 33 a 4	25 a 30 + 33 a 4
Garopaba		23 a 25 + 5 a 6	23 a 27 + 36 a 6
Garuva	26 a 28 + 4 a 6	25 a 28 + 4 a 6	23 a 28 + 4 a 6
Gaspar	29 a 31	27 a 31 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6
Governador Celso Ramos	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Grão Pará	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Gravatal		23 a 25 + 5 a 6	23 a 27 + 36 a 6
Guabiruba	29 a 31	27 a 31 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6
Guaraciaba		26 a 27 + 3 a 5	26 a 27 + 3 a 5
Guaramirim	26 a 28 + 4 a 6	26 a 28 + 4 a 6	23 a 28 + 4 a 6
Guarujá do Sul		25 a 27 + 3 a 5	26 a 27 + 3 a 5
Guatambú	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Herval do Oeste	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Ibiam	27 a 3	27 a 3	27 a 3
Ibicaré	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Ibirama	27 a 4	23 a 6	23 a 6
Içara	23 a 26 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6
Ilhota	29 a 31	27 a 31 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6
Imaraú		23 a 25 + 5 a 6	23 a 27 + 36 a 6
Imbituba		23 a 25 + 5 a 6	23 a 27 + 36 a 6
Imbuia	31 a 3	27 a 3	27 a 3
Indaial	27 a 4	23 a 6	23 a 6
Iomerê	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Ipirá	23 a 26 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6
Iporã do Oeste		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Ipuacu	34 a 4	26 a 30 + 33 a 4	25 a 30 + 33 a 4
Ipumirim	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Iraceminha		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Irani	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Irati	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Irineópolis	26 a 27 + 31 a 3	26 a 4	26 a 4
Itá	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Itaíópolis	26 a 27 + 31 a 3	26 a 4	26 a 4
Itajaí	23 a 28 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6
Itapema	23 a 28 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6
Itapiranga		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Itapoá	26 a 28 + 4 a 6	25 a 28 + 4 a 6	23 a 28 + 4 a 6
Ituporanga	30 a 5	24 a 5	24 a 5
Jaborá	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Jacinto Machado	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Jaguaruna		23 a 25 + 5 a 6	23 a 27 + 36 a 6
Jaraguá do Sul	26 a 28 + 4 a 6	25 a 28 + 4 a 6	23 a 28 + 4 a 6
Jardínópolis	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Joacaba	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Joinville	26 a 28 + 4 a 6	25 a 28 + 4 a 6	23 a 28 + 4 a 6
José Boiteux	24 a 27 + 30 a 5	24 a 5	24 a 5
Jupiá	34 a 4	26 a 30 + 33 a 4	25 a 30 + 33 a 4
Lacerdópolis	23 a 26 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6
Lages	29 a 2	28 a 2	28 a 2
Laguna		23 a 25 + 5 a 6	23 a 27 + 36 a 6
Lajeado Grande	23 a 26 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6
Laurentino	30 a 5	23 a 6	23 a 6
Lauro Muller	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Lebon Régis	31 a 3	27 a 3	27 a 3



Leoberto Leal	31 a 3	24 a 5	24 a 5
Lindóia do Sul	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Lontras	24 a 25 + 31 a 5	23 a 6	23 a 6
Luiz Alves	27 a 4	25 a 6	23 a 6
Luzerna	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Macieira	29 a 2	28 a 2	28 a 2
Mafra	26 a 27 + 31 a 3	26 a 4	26 a 4
Major Gercino	24 a 25 + 31 a 5	24 a 5	24 a 5
Major Vieira	26 a 27 + 31 a 3	26 a 4	26 a 4
Maracajá	23 a 26 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6
Maravilha		26 a 27 + 3 a 5	26 a 27 + 3 a 5
Marema	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Massaranduba	27 a 4	25 a 6	23 a 6
Matos Costa	29 a 2	28 a 2	28 a 2
Meleiro	23 a 26 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6
Mirim Doce	24 a 27 + 30 a 5	24 a 5	24 a 5
Modelo	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Mondaí		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Monte Carlo	31 a 3	27 a 3	27 a 3
Monte Castelo	26 a 27 + 31 a 3	26 a 4	26 a 4
Morro da Fumaça	23 a 26 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6
Morro Grande	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Navegantes	23 a 28 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6
Nova Erechim		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Nova Itaberaba	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Nova Trento	24 a 25 + 31 a 5	23 a 6	23 a 6
Nova Veneza	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Novo Horizonte	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Orleans	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Otacílio Costa	31 a 3	27 a 3	27 a 3
Ouro	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Ouro Verde	31 a 3	27 a 3	27 a 3
Paial		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Painel	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Palhoça	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Palma Sola	3 a 5	26 a 30 + 3 a 5	25 a 30 + 3 a 5
Palmeira	27 a 3	27 a 3	27 a 3
Palmitos		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Papanduva	26 a 27 + 31 a 3	26 a 4	26 a 4
Paraíso		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Passo de Torres	23 a 26 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6
Passos Maia	29 a 2	28 a 2	28 a 2
Paulo Lopes	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Pedras Grandes	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Penha	23 a 28 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6
Peritiba	23 a 26 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6
Petrolândia	30 a 5	24 a 5	24 a 5
Piçarras	24 a 25 + 31 a 5	23 a 6	23 a 6
Pinhalzinho	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Pinheiro Preto	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Piratuba	23 a 26 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6
Planalto Alegre	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Pomerode	29 a 31	27 a 31 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6
Ponte Alta	31 a 3	27 a 3	27 a 3
Ponte Alta do Norte	31 a 3	27 a 3	27 a 3
Ponte Serrada	29 a 2	28 a 2	28 a 2
Porto Belo	23 a 28 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6
Porto União	27 a 3	27 a 3	27 a 3
Pouso Redondo	24 a 27 + 30 a 5	24 a 5	24 a 5
Praia Grande	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Presidente Castelo Branco	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Presidente Getúlio	24 a 25 + 31 a 5	23 a 6	23 a 6
Presidente Nereu	24 a 25 + 31 a 5	23 a 6	23 a 6
Princesa		26 a 27 + 3 a 5	26 a 27 + 3 a 5
Quilombo	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Rancho Queimado	31 a 3	27 a 3	27 a 3
Rio das Antas	27 a 3	27 a 3	27 a 3
Rio do Campo	24 a 27 + 30 a 5	24 a 5	24 a 5
Rio do Oeste	30 a 5	23 a 6	23 a 6
Rio do Sul	24 a 25 + 31 a 5	23 a 6	23 a 6
Rio dos Cedros	27 a 4	25 a 6	23 a 6
Rio Fortuna	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Rio Negrinho	26 a 27 + 31 a 3	26 a 4	26 a 4
Rio Rufino	29 a 2	28 a 2	28 a 2
Riqueza		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Rodeio	27 a 28 + 4 a 6	25 a 28 + 4 a 6	23 a 28 + 4 a 6
Romelândia		26 a 27 + 3 a 5	26 a 27 + 3 a 5
Salete	24 a 25 + 31 a 5	23 a 6	23 a 6
Salinho	3 a 5	26 a 30 + 3 a 5	25 a 30 + 3 a 5
Salto Veloso	29 a 2	28 a 2	28 a 2
Sangão		23 a 25 + 5 a 6	23 a 33 + 36 a 6
Santa Cecília	29 a 2	28 a 2	28 a 2
Santa Helena		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Santa Rosa de Lima	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Santa Rosa do Sul	23 a 26 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6
Santa Terezinha	24 a 27 + 30 a 5	24 a 5	24 a 5
Santa Terezinha do Pro-gresso		26 a 27 + 3 a 5	26 a 27 + 3 a 5
Santiago do Sul	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Santo Amaro da Impera-triz	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
São Bento do Sul	24 a 27 + 30 a 5	24 a 5	24 a 5
São Bernardino	3 a 5	26 a 30 + 3 a 5	25 a 30 + 3 a 5
São Bonifácio	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
São Carlos		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
São Cristovão do Sul	31 a 3	27 a 3	27 a 3
São Domingos	34 a 4	26 a 30 + 33 a 4	25 a 30 + 33 a 4
São Francisco do Sul	26 a 28 + 4 a 6	25 a 28 + 4 a 6	23 a 28 + 4 a 6
São João Batista	24 a 25 + 31 a 5	23 a 6	23 a 6
São João do Itaperiú	26 a 28 + 4 a 6	25 a 28 + 4 a 6	23 a 28 + 4 a 6
São João do Oeste		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
São João do Sul	23 a 26 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6
São Joaquim	29 a 2	28 a 2	28 a 2
São José	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
São José do Cedro		26 a 27 + 3 a 5	26 a 27 + 3 a 5
São José do Cerrito	31 a 3	27 a 3	27 a 3
São Lourenço do Oeste	3 a 5	26 a 30 + 3 a 5	25 a 30 + 3 a 5
São Ludgero	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
São Martinho	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6

São Miguel da Boa Vista	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
São Miguel do Oeste		26 a 27 + 3 a 5	26 a 27 + 3 a 5
São Pedro de Alcântara	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Saudades	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Schroeder	26 a 28 + 4 a 6	25 a 28 + 4 a 6	23 a 28 + 4 a 6
Seara	23 a 26 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6
Serra Alta	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Siderópolis	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Sombrio	23 a 26 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6
Sul Brasil	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Taió	24 a 27 + 30 a 5	24 a 5	24 a 5
Tangará	27 a 3	27 a 3	27 a 3
Tigrinhos	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Tijucas	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Timbê do Sul	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Timbó	26 a 28 + 4 a 6	25 a 28 + 4 a 6	23 a 28 + 4 a 6
Timbó Grande	29 a 2	28 a 2	28 a 2
Três Barras	26 a 27 + 31 a 3	26 a 4	26 a 4
Treviso	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Treze de Maio	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Treze Tilias	27 a 3	27 a 3	27 a 3
Trombudo Central	30 a 5	24 a 5	24 a 5
Tubarão		23 a 25 + 5 a 6	23 a 27 + 36 a 6
Tunápolis		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Turvo	23 a 26 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6
União do Oeste	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Urubici	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Urupema	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Urussanga	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Vargeão	31 a 3	27 a 3	27 a 3
Vargem	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Vargem Bonita	29 a 2	28 a 2	28 a 2
Vidal Ramos	30 a 5	23 a 6	23 a 6
Videira	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Vitor Meireles	24 a 27 + 30 a 5	24 a 5	24 a 5
Witmarsum	24 a 27 + 30 a 5	24 a 5	24 a 5
Xanxerê	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Xavantina	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Xaxim	23 a 26 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6
Zortéa	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4

PORTARIA Nº 76, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão no Estado de Sergipe, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A produtividade do feijão (*Phaseolus vulgaris* L.) é bastante afetada pelas condições climáticas prevalectentes durante o ciclo da cultura. Os elementos climáticos que mais influenciam na produção desta cultura são: temperatura, precipitação pluvial e radiação solar. Altas temperaturas têm efeito prejudicial sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro e as temperaturas baixas reduzem a produtividade. O feijoeiro é mais suscetível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período mais crítico se situa entre 15 dias antes da floração e a floração plena.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura para o cultivo de feijão, em condições de baixo risco climático no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis:

Precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos,

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram adotados os seguintes critérios de risco:

ISNA ≥ 0,60;

Temperatura média entre 10°C e 30°C

Foram considerados aptos ao cultivo do feijão 1ª safra os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de sua área co condições dentro dos critérios adotados:

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce, BRS Radiante, BRSMG Realce

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔ-MICO: IAC Imperador

GRUPO II

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS 9435 Co-meta, BRS 7762, BRS VALENTE, Emgopa 201 (Ouro), Pérola, BRS Marfim, BRS Pontal, BRS Requite, BRS Campeiro, BRS Horizonte, Princesa, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRS Agreste, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio, BRS FC402

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔ-MICO: IAC Alvorada

GRUPO III

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Grafite.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLO S TIPO 1	SOLO S TIPO 2	SOLO S TIPO 3
Aquidabã	12 a 15	12 a 15	12 a 15
Aracaju	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Araúá	12 a 15	10 a 15	10 a 15
Areia Branca	12 a 15	11 a 15	11 a 15
Barra dos Coqueiros	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Boquim	12 a 15	10 a 15	10 a 15
Brejo Grande	12 a 15	11 a 15	10 a 15
Campo do Brito	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Capela	12 a 15	11 a 15	10 a 15
Carira	13 a 15	13 a 15	13 a 15
Carmópolis	11 a 15	11 a 15	11 a 15
Cristinápolis	13 a 15	10 a 15	10 a 15
Cumbe	13 a 15	12 a 15	12 a 15
Divina Pastora	11 a 15	10 a 15	10 a 15
Estância	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Feira Nova	13 a 15	13 a 15	13 a 15
Frei Paulo	13 a 15	13 a 15	12 a 15
Gararu		14 a 15	13 a 15
General Maynard	11 a 15	11 a 15	10 a 15
Gracho Cardoso	13 a 15	13 a 15	12 a 15
Ilha das Flores	12 a 15	11 a 15	10 a 15
Indiaroba	11 a 15	10 a 15	10 a 15
Itabaiana	13 a 15	13 a 15	12 a 15
Itabaianinha	13 a 15	12 a 15	10 a 15
Itaporanga d'Ajuda	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Japaratuba	12 a 15	12 a 15	12 a 15
Japoatã	12 a 15	12 a 15	12 a 15
Lagarto	12 a 15	12 a 15	12 a 15
Laranjeiras	11 a 15	10 a 15	10 a 15
Macambira	13 a 15	13 a 15	12 a 15
Malhada dos Bois	12 a 15	12 a 15	12 a 15
Malhador	12 a 15	12 a 15	10 a 15
Maruim	11 a 15	10 a 15	10 a 15
Moita Bonita	13 a 15	12 a 15	10 a 15
Muribeca	12 a 15	12 a 15	12 a 15
Neópolis	12 a 15	11 a 15	10 a 15
Nossa Senhora Aparecida	14 a 15	13 a 15	13 a 15
Nossa Senhora da Glória	14 a 15	13 a 15	13 a 15
Nossa Senhora das Dores	12 a 15	10 a 15	10 a 15
Nossa Senhora do Socorro	11 a 15	10 a 15	10 a 15
Pacatuba	12 a 15	11 a 15	10 a 15
Pedra Mole	13 a 15	13 a 15	13 a 15
Pedrinhas	12 a 15	10 a 15	10 a 15
Pinhão	13 a 15	13 a 15	13 a 15
Pirambu	12 a 15	11 a 15	10 a 15

Poço Verde	13 a 15	13 a 15	13 a 15
Riachão do Dantas	12 a 15	10 a 15	10 a 15
Riachuelo	11 a 15	10 a 15	10 a 15
Ribeirópolis	13 a 15	13 a 15	13 a 15
Rosário do Catete	11 a 15	11 a 15	10 a 15
Salgado	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Santa Luzia do Itanh	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Santa Rosa de Lima	12 a 15	12 a 15	10 a 15
Santana do São Francisco	13 a 15	12 a 15	12 a 15
Santo Amaro das Brotas	11 a 15	10 a 15	10 a 15
São Cristóvão	10 a 15	10 a 15	10 a 15
São Domingos	12 a 15	10 a 15	10 a 15
São Miguel do Aleixo	13 a 15	13 a 15	13 a 15
Simão Dias	12 a 15	12 a 15	12 a 15
Siriri	12 a 15	11 a 15	10 a 15
Tobias Barreto	13 a 15	13 a 15	13 a 15
Tomar do Geru	13 a 15	12 a 15	12 a 15
Umbaúba	12 a 15	10 a 15	10 a 15

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTVARES DO		
	GRUPO II		
	SOLO S TIPO 1	SOLO S TIPO 2	SOLO S TIPO 3
Aquidabã	12 a 15	12 a 15	10 a 15
Aracaju	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Araúá	11 a 15	10 a 15	10 a 15
Areia Branca	11 a 15	10 a 15	10 a 15
Barra dos Coqueiros	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Boquim	11 a 15	10 a 15	10 a 15
Brejo Grande	11 a 15	10 a 15	10 a 15
Campo do Brito	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Capela	11 a 15	10 a 15	10 a 15
Carira	13 a 15	13 a 15	13 a 15
Carmópolis	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Cristinápolis	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Cumbe	12 a 15	12 a 15	11 a 15
Divina Pastora	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Estância	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Feira Nova	12 a 15	12 a 15	12 a 15
Frei Paulo	12 a 15	12 a 15	12 a 15
Gararu		14 a 15	13 a 15
General Maynard	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Gracho Cardoso	12 a 15	12 a 15	12 a 15
Ilha das Flores	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Indiaroba	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Itabaiana	12 a 15	12 a 15	11 a 15
Itabaianinha	12 a 15	11 a 15	10 a 15
Itaporanga d'Ajuda	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Japarutuba	12 a 15	10 a 15	10 a 15
Japoatã	12 a 15	10 a 15	10 a 15
Lagarto	12 a 15	11 a 15	10 a 15
Laranjeiras	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Macambira	12 a 15	12 a 15	11 a 15
Malhada dos Bois	12 a 15	12 a 15	11 a 15
Malhador	11 a 15	11 a 15	10 a 15
Maruim	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Moita Bonita	12 a 15	12 a 15	11 a 15
Muribeca	12 a 15	11 a 15	10 a 15
Neópolis	11 a 15	10 a 15	10 a 15
Nossa Senhora Aparecida	13 a 15	13 a 15	13 a 15
Nossa Senhora da Glória	13 a 15	13 a 15	13 a 15
Nossa Senhora das Dores	11 a 15	10 a 15	10 a 15
Nossa Senhora do Socorro	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Pacatuba	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Pedra Mole	12 a 15	12 a 15	12 a 15
Pedrinhas	11 a 15	10 a 15	10 a 15
Pinhão	13 a 15	12 a 15	12 a 15
Pirambu	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Poço Verde	13 a 15	13 a 15	13 a 15
Riachão do Dantas	11 a 15	10 a 15	10 a 15
Riachuelo	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Ribeirópolis	12 a 15	12 a 15	12 a 15
Rosário do Catete	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Salgado	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Santa Luzia do Itanh	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Santa Rosa de Lima	11 a 15	11 a 15	10 a 15
Santana do São Francisco	12 a 15	11 a 15	11 a 15
Santo Amaro das Brotas	10 a 15	10 a 15	10 a 15
São Cristóvão	10 a 15	10 a 15	10 a 15
São Domingos	12 a 15	10 a 15	10 a 15
São Miguel do Aleixo	12 a 15	12 a 15	12 a 15
Simão Dias	12 a 15	11 a 15	10 a 15
Siriri	11 a 15	10 a 15	10 a 15
Tobias Barreto	13 a 15	13 a 15	13 a 15
Tomar do Geru	11 a 15	11 a 15	11 a 15
Umbaúba	10 a 15	10 a 15	10 a 15

Itabaianinha		11 a 13	10 a 14
Itaporanga d'Ajuda	10 a 13	10 a 15	10 a 15
Japarutuba			11 a 13
Japoatã			11 a 12
Lagarto	11 a 14	10 a 15	10 a 15
Laranjeiras		11 a 13	11 a 14
Macambira			12 a 13
Malhador	12 a 13	11 a 14	11 a 15
Maruim	11 a 13	11 a 14	10 a 15
Moita Bonita			12 a 13
Muribeca			11 a 12
Neópolis		11 a 12	10 a 13
Nossa Senhora das Dores		11 a 12	11 a 12
Nossa Senhora do Socorro		11 a 13	11 a 14
Pacatuba		10 a 11	10 a 13
Pedra Mole		11 a 13	10 a 14
Pedrinhas	11 a 14	10 a 15	10 a 15
Pinhão			11 a 14
Pirambu			11 a 14
Riachão do Dantas	11 a 13	10 a 14	10 a 15
Riachuelo	11 a 13	10 a 14	10 a 15
Rosário do Catete		11 a 13	11 a 15
Salgado	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Santa Luzia do Itanh	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Santa Rosa de Lima	11 a 13	11 a 14	11 a 15
Santana do São Francisco		11 a 12	10 a 13
Santo Amaro das Brotas		12 a 14	11 a 15
São Cristóvão		10 a 13	10 a 14
São Domingos	12 a 13	11 a 13	10 a 15
Simão Dias	11 a 13	10 a 14	10 a 15
Siriri		10 a 13	10 a 13
Tomar do Geru		12 a 13	10 a 14
Umbaúba		11 a 13	10 a 14

PORTARIA Nº 77, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado de São Paulo, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER
ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo do feijão (*Phaseolus vulgaris* L.) é realizado no Estado de São Paulo em três safras, sendo a primeira denominada "safra das águas", a segunda "safra da seca" e a terceira, normalmente conduzida sob irrigação. A primeira safra brasileira, cultivada no segundo semestre do ano, é responsável por quase 50% da produção total do país.

Na safra 2015/2016, foram cultivados em São Paulo 50,0 mil hectares de feijão 1ª safra com uma produção de 117,4 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

A produtividade do feijão é bastante afetada pelas condições climáticas prevalentes durante o ciclo da cultura. Os elementos climáticos que mais influenciam na produção desta cultura são: temperatura, precipitação pluvial e radiação solar. Altas temperaturas têm efeito prejudicial sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro e temperaturas baixas reduzem os rendimentos. O feijoeiro é mais suscetível à deficiência hídrica durante a floração e o estádio inicial de formação das vagens. O período mais crítico se situa entre 15 dias antes da floração e a floração plena.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do feijão 1ª safra no Estado.

Para essa identificação, foi realizado um balanço hídrico da cultura, com a utilização das seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com média de 20 anos de dados diários registrados nos postos disponíveis no Estado;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para as 27 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais durante o ciclo da cultura;

e) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 40 mm e 50 mm, respectivamente.

A simulação do balanço hídrico foi realizada para períodos decendiais. Consideram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), foram calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área as seguintes condições, em 80% dos anos avaliados:

- ISNA maior ou igual a 0,60;
- temperatura média, durante todo o ciclo, igual ou superior a 10°C;

- temperatura média das máximas, na fase de florescimento e enchimento de grãos, igual ou inferior a 30°C;
- probabilidade de ocorrência de excesso de chuva na colheita (50 mm em pelo menos 3 a cada 5 dias) igual ou inferior a 25%.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE SEMENTES: ANFc 5

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce,

BRS Radiante, BRSMG Realce

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔ-

MICO: IAC Boreal, IAC Imperador

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR: IPR Eldorado, IPR CURIÓ, IPR Andorinha

AGROP. TERRA ALTA: TAA GOL

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANFc 9, ANfP 110

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS 9435 Co-meta, BRS 7762, BRS Timbó, BRS VALENTE, Diamante Negro, Pérola, BRS Pitanga, BRS Pontal, BRS Requite, BRS Campeiro, BRS Horizonte, Aporé, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteiro, BRS FC402

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔ-

MICO: IAC-Una, IAC Galante, IAC Milênio

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR: Iapar 31, Iapar 81, IPR Uirapuru, IPR Juriti, IPR Tiziu, IPR Siriri, IPR Tangará, IPR Tuiuiú, IPR Campos Gerais, IPR BEM-TE-VI, IPR Quero-quero, IPR Nhambu, IPR CELEIRO

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia, TAA DAMA

GRUPO III

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Vereda, BRS Grafite

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔ-

MICO: IAC Esperança, IAC Jabola.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO		
	GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aguaí	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Águas da Prata	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Águas de Lindóia	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Águas de Santa Bárbara		26 a 36	25 a 36
Águas de São Pedro	28 a 36	28 a 36	27 a 36



Agudos		26 a 29	26 a 29
Alambari		29 a 32	25 a 32
Altinópolis	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Alumínio	29 a 36	25 a 36	24 a 36
Alvinlândia		27 a 29	27 a 29
Americana	28 a 29	28 a 29	27 a 29
Américo Brasiliense	28 a 36	27 a 36	27 a 36
Amparo	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Analândia	28 a 36	27 a 36	26 a 36
Angatuba	30 a 31 + 34 a 36	22 a 23 + 29 a 36	22 a 36
Anhembi		28 a 29	28 a 29
Aparecida	26 a 36	26 a 36	24 a 36
Araçariguama	27 a 36	25 a 36	24 a 36
Araçoiaba da Serra	32 a 36	29 a 36	24 a 36
Arandu	30 a 36	25 a 36	23 a 36
Arapeí	24 a 36	24 a 36	23 a 36
Araraquara	28 a 36	27 a 36	26 a 36
Araras	28 a 36	26 a 36	26 a 36
Areias	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Areiópolis	29 a 36	27 a 36	26 a 36
Artur Nogueira	28 a 29	28 a 29	27 a 29
Arujá	28 a 36	26 a 36	23 a 36
Atibaia	27 a 36	26 a 36	23 a 36
Avaré	29 a 36	25 a 36	23 a 36
Bananal	26 a 35	25 a 36	24 a 36
Barão de Antonina		26 a 27 + 30 a 36	23 a 36
Barra Bonita		28 a 29	27 a 29
Batatais	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Bernardino de Campos		26 a 36	23 a 36
Bocaina	28 a 29	28 a 29	27 a 29
Bofete	34 a 36	29 a 36	26 a 36
Boituva			27 a 29
Bom Jesus dos Perdões	27 a 36	26 a 36	23 a 36
Borebi	30 a 36	26 a 36	25 a 36
Botucatu	29 a 36	26 a 36	25 a 36
Bragança Paulista	27 a 36	26 a 36	23 a 36
Brodowski	29 a 36	27 a 36	26 a 36
Brotas	28 a 36	27 a 36	26 a 36
Buri	34 a 36	22 a 26 + 29 a 36	22 a 36
Buritizal	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Cabrália Paulista		27 a 29	26 a 29
Cabreúva	28 a 36	26 a 36	24 a 36
Caçapava	28 a 36	26 a 36	23 a 36
Cachoeira Paulista	26 a 36	24 a 36	23 a 36
Caconde	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Cajuru	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Campina do Monte Alegre	34 a 36	22 a 23 + 29 a 36	22 a 36
Campinas	27 a 36	27 a 36	26 a 36
Campo Limpo Paulista	27 a 36	26 a 36	24 a 36
Campos Novos Paulista			27 a 29
Canas	26 a 36	26 a 36	23 a 36
Cândido Mota		26 a 28	26 a 29
Capão Bonito	31 a 36	22 a 36	22 a 36
Capela do Alto		29 a 32	27 a 32
Capivari		28 a 29	28 a 29
Casa Branca	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Cássia dos Coqueiros	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Cerqueira César	29 a 36	26 a 36	25 a 36
Cerquillo			28 a 29
Cesário Lange			28 a 29
Charqueada	28 a 29	28 a 29	27 a 29
Chavantes			25 a 26
Colômbia	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Conchal	28 a 36	27 a 36	26 a 36
Conchas			28 a 29
Cordeirópolis	28 a 36	28 a 36	26 a 36
Coronel Macedo	31 a 34	25 a 26 + 30 a 36	23 a 36
Corumbataí	28 a 36	27 a 36	26 a 36
Cosmópolis	28 a 29	28 a 29	27 a 29
Cravinhos	29 a 36	27 a 36	26 a 36
Cristais Paulista	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Cruzeiro	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Cunha	26 a 36	26 a 36	23 a 36
Descalvado	27 a 36	27 a 36	26 a 36
Divinolândia	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Dois Córregos	28 a 36	28 a 36	27 a 36
Dourado	28 a 36	28 a 36	27 a 36
Duartina		27 a 29	27 a 29
Dumont		27 a 29	27 a 29
Elias Fábsto		28 a 29	27 a 29
Engenheiro Coelho	28 a 36	28 a 36	26 a 36
Espírito Santo do Pinhal	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Espírito Santo do Turvo		26 a 29	26 a 29
Estiva Gerbi	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Fartura		26 a 36	23 a 36
Fernão		27 a 29	27 a 29
Franca	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Gália		27 a 29	27 a 29
Garça		27 a 29	27 a 29
Guaira	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Guapira	31 a 36	25 a 36	23 a 36
Guará	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Guararema	30 a 36	27 a 36	23 a 36
Guaratinguetá	26 a 36	26 a 36	24 a 36
Guareí	33 a 36	29 a 36	23 a 36
Holambra	28 a 29	28 a 29	27 a 29
Hortolândia	28 a 29	27 a 29	27 a 29
Iaras	30 a 36	26 a 36	25 a 36
Ibaté	28 a 36	27 a 36	26 a 36
Ibirarema		26 a 28	26 a 29
Igarapu do Tietê		28 a 29	27 a 29
Igaratá	27 a 36	26 a 36	23 a 36
Indaiatuba	28 a 36	27 a 36	26 a 36
Ipaussu		26 a 32	25 a 32
Iperó		29 a 32	26 a 32
Ipeúna	28 a 29	28 a 29	26 a 29
Iracemápolis		28 a 29	27 a 29
Itaberá		22 a 26 + 30 a 36	22 a 36

Itaí	31 a 36	25 a 36	23 a 36
Itapetininga	33 a 36	23 a 36	22 a 36
Itapeva	31 a 36	25 a 36	23 a 36
Itapira	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Itaporanga		25 a 27 + 30 a 36	23 a 36
Itararé		23 a 26 + 30 a 36	22 a 36
Itatiba	27 a 36	26 a 36	24 a 36
Itatinga	30 a 36	26 a 36	23 a 36
Itirapina	28 a 36	27 a 36	26 a 36
Itirapuã	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Itobi	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Itu	30 a 36	25 a 36	24 a 36
Itupeva	28 a 36	27 a 36	26 a 36
Ituverava	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Jacareí	30 a 36	27 a 36	23 a 36
Jaguariúna	28 a 29	27 a 29	27 a 29
Jambeiro	30 a 36	27 a 36	23 a 36
Jarinu	27 a 36	26 a 36	24 a 36
Jaú	28 a 29	28 a 29	27 a 29
Jeriquara	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Jumirim			28 a 29
Jundiaí	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Lagoinha	26 a 36	26 a 36	23 a 36
Laranjal Paulista			28 a 29
Lavrinhas	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Leme	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Lençóis Paulista	29 a 36	26 a 36	25 a 36
Limeira	28 a 29	28 a 29	27 a 29
Lindóia	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Lorena	26 a 36	26 a 36	24 a 36
Louveira	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Lucianópolis		26 a 28	26 a 29
Luís Antônio	28 a 29	27 a 29	26 a 29
Lupércio		28 a 29	27 a 29
Lutécia		26 a 28	26 a 29
Macatuba		27 a 29	26 a 29
Mairinque	28 a 36	25 a 36	24 a 36
Manduri	30 a 35	26 a 36	25 a 36
Marília			27 a 29
Miguelópolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Mineiros do Tietê	29 a 36	28 a 36	27 a 36
Mococa	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Mogi Guaçu	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Moji-Mirim	27 a 36	27 a 36	26 a 36
Mombuca			28 a 29
Monte Alegre do Sul	27 a 36	26 a 36	23 a 36
Monte Mor		27 a 29	27 a 29
Monteiro Lobato	27 a 36	26 a 36	22 a 36
Morungaba	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Natividade da Serra	30 a 36	27 a 36	23 a 36
Nova Odessa	28 a 29	28 a 29	27 a 29
Nuporanga	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Ocaçu			27 a 29
Óleo		26 a 36	25 a 36
Orlândia	28 a 36	27 a 36	27 a 36
Ourinhos		26 a 28	26 a 29
Palmital		26 a 28	26 a 29
Paranapanema		22 a 36	22 a 36
Pardinho	30 a 36	29 a 36	25 a 36
Patrocínio Paulista	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Paulínia	28 a 29	27 a 29	27 a 29
Paulistânia		26 a 29	26 a 29
Pedregulho	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Pedreira	27 a 36	27 a 36	26 a 36
Pereiras			28 a 29
Piedade	30 a 36	22 a 36	22 a 36
Pilar do Sul	31 a 36	22 a 36	22 a 36
Pindamonhangaba	27 a 36	26 a 36	23 a 36
Pinhalzinho	27 a 36	26 a 36	23 a 36
Piquete	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Piracicaba		28 a 29	28 a 29
Piraju		26 a 36	23 a 36
Pirapora do Bom Jesus	27 a 36	25 a 36	24 a 36
Pirassununga	28 a 36	27 a 36	26 a 36
Piratininga		27 a 29	26 a 29
Porangaba		27 a 29	27 a 29
Porto Feliz			26 a 29
Porto Ferreira	27 a 36	27 a 36	26 a 36
Potim	27 a 36	26 a 36	24 a 36
Pratânia	29 a 36	26 a 36	26 a 36
Quadra	33 a 36	29 a 36	26 a 36
Queluz	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Rafard			28 a 29
Redenção da Serra	30 a 36	27 a 36	23 a 36
Restinga	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Ribeirão Bonito	28 a 36	27 a 36	26 a 36
Ribeirão Branco	31 a 36	25 a 36	23 a 36
Ribeirão Corrente	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Ribeirão do Sul			27 a 29
Ribeirão Preto		27 a 29	27 a 29
Rifaina	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Rio Claro	28 a 36	26 a 36	26 a 36
Rio das Pedras		28 a 29	28 a 29
Riversul		23 a 27 + 30 a 36	23 a 36
Roseira	26 a 36	26 a 36	24 a 36
Sales Oliveira	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Saltinho		28 a 29	28 a 29
Salto		27 a 29	26 a 29
Salto de Pirapora	32 a 36	29 a 36	24 a 36
Salto Grande		26 a 28	26 a 29
Santa Bárbara d'Oeste		28 a 29	28 a 29
Santa Branca	30 a 36	27 a 36	23 a 36
Santa Cruz da Conceição	28 a 36	27 a 36	26 a 36
Santa Cruz da Esperança	28 a 36	27 a 36	26 a 36
Santa Cruz das Palmeiras	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Santa Cruz do Rio Pardo		26 a 28	26 a 29
Santa Gertrudes	28 a 36	28 a 36	27 a 36
Santa Isabel	28 a 36	26 a 36	23 a 36

Santa Lúcia	28 a 36	27 a 36	27 a 36
Santa Maria da Serra		28 a 29	27 a 29
Santa Rita do Passa Quatro	27 a 36	27 a 36	26 a 36
Santa Rosa de Viterbo	28 a 36	27 a 36	26 a 36
Santo Antônio da Alegria	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Santo Antônio de Posse	27 a 36	27 a 36	26 a 36
Santo Antônio do Jardim	27 a 36	26 a 36	25 a 36
São Carlos	28 a 36	27 a 36	26 a 36
São João da Boa Vista	27 a 36	26 a 36	25 a 36
São Joaquim da Barra	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São José da Bela Vista	27 a 36	26 a 36	26 a 36
São José do Barreiro	24 a 36	23 a 36	23 a 36
São José do Rio Pardo	27 a 36	26 a 36	26 a 36
São José dos Campos	27 a 36	26 a 36	22 a 36
São Luís do Paraitinga	27 a 36	26 a 36	23 a 36
São Manuel	29 a 36	27 a 36	26 a 36
São Miguel Arcanjo	31 a 36	22 a 36	22 a 36
São Pedro	28 a 36	28 a 36	27 a 36
São Pedro do Turvo		26 a 28	26 a 29
São Roque	27 a 36	25 a 36	24 a 36
São Sebastião da Gramma	26 a 36	26 a 36	25 a 36
São Simão	28 a 36	27 a 36	26 a 36
Sarapuí	31 a 36	24 a 26 + 29 a 36	23 a 36
Sarutaiá		26 a 36	23 a 36
Serra Azul		27 a 29	26 a 29
Serra Negra	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Serrana		27 a 29	27 a 29
Silveiras	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Socorro	27 a 36	26 a 36	23 a 36
Sorocaba	30 a 36	26 a 36	24 a 36
Sumaré	28 a 29	27 a 29	27 a 29
Taguaí		26 a 27 + 30 a 36	23 a 36
Tambaú	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Tapiratiba	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Taquarituba	31 a 34	26 + 30 a 36	23 a 36
Taquarivai	34 a 36	22 a 26 + 30 a 36	22 a 36
Tatui		29 a 32	28 a 32
Taubaté	27 a 36	26 a 36	23 a 36
Tejupá		26 a 36	23 a 36
Tietê			28 a 29
Timburi		26 a 36	23 a 36
Torre de Pedra	33 a 36	29 a 36	25 a 36
Torrinha	28 a 36	28 a 36	27 a 36
Trabiju	28 a 29	28 a 29	27 a 29
Trêmembé	27 a 36	26 a 36	23 a 36
Tuiuti	27 a 36	26 a 36	23 a 36
Ubirajara		26 a 28	26 a 29
Valinhos	27 a 36	27 a 36	25 a 36
Vargem Grande do Sul	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Várzea Paulista	27 a 36	26 a 36	24 a 36
Vera Cruz		28 a 29	27 a 29
Vinhedo	27 a 36	27 a 36	25 a 36
Votorantim	30 a 36	25 a 36	24 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aguai	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Águas da Prata	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Águas de Lindóia	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Águas de Santa Bárbara	27 a 31	25 a 36	24 a 36
Águas de São Pedro	27 a 36	27 a 36	26 a 36
Agudos		25 a 28	24 a 28
Alambari		28 a 31	22 a 31
Altinópolis	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Alumínio	27 a 36	24 a 36	22 a 36
Alvinlândia		26 a 28	26 a 28
Americana	27 a 28	27 a 28	26 a 28
Américo Brasileiro	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Amparo	26 a 36	25 a 36	23 a 36
Analândia	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Angatuba	30 a 35	22 a 24 + 28 a 36	22 a 36
Anhembi		27 a 28	26 a 28
Aparecida	26 a 36	24 a 36	22 a 36
Araçariguama	27 a 36	24 a 36	22 a 36
Araçoiaba da Serra	31 a 33	28 a 36	23 a 36
Arandu	27 a 35	24 a 36	22 a 36
Arapeí	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Araraquara	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Araras	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Areias	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Areiópolis	29 a 36	26 a 36	25 a 36
Artur Nogueira	27 a 28	27 a 28	26 a 28
Arujá	26 a 36	24 a 36	22 a 36
Assis			26 a 28
Atibaia	26 a 36	24 a 36	22 a 36
Avaré	27 a 36	23 a 36	22 a 36
Bananal	26 a 35	24 a 36	23 a 36
Barão de Antonina		22 a 36	22 a 36
Barra Bonita		27 a 28	26 a 28
Batatais	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Bernardino de Campos	29 a 31	25 a 36	22 a 36
Bocaina		27 a 28	26 a 28
Bofete	30 a 35	28 a 36	24 a 36
Boituva			25 a 28
Bom Jesus dos Perdões	26 a 36	24 a 36	22 a 36
Borebi	28 a 36	25 a 36	24 a 36
Botucatu	29 a 36	25 a 36	24 a 36
Bragança Paulista	26 a 36	24 a 36	22 a 36
Brodowski	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Brotas	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Buri	22 a 24 + 31 a 35	22 a 36	22 a 36
Buritizal	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Cabrália Paulista		26 a 28	25 a 28
Cabreúva	27 a 36	24 a 36	23 a 36
Caçapava	27 a 36	24 a 36	22 a 36

Cachoeira Paulista	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Caconde	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Cajuru	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Campina do Monte Alegre	30 a 35	22 a 25 + 28 a 36	22 a 36
Campinas	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Campo Limpo Paulista	26 a 36	24 a 36	23 a 36
Campos Novos Paulista			26 a 28
Canas	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Cândido Mota		25 a 28	24 a 28
Capão Bonito	22 a 25 + 30 a 36	22 a 36	22 a 36
Capela do Alto		28 a 31	25 a 31
Capivari			26 a 28
Casa Branca	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Cássia dos Coqueiros	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Cerqueira César	27 a 35	24 a 36	22 a 36
Cerquilha			25 a 28
Cesário Lange			25 a 28
Charqueada	27 a 28	27 a 28	26 a 28
Chavantes			23 a 25
Colômbia	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Conchal	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Conchas			26 a 28
Cordeirópolis	27 a 36	27 a 36	25 a 36
Coronel Macedo		22 a 36	22 a 36
Corumbataí	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Cosmópolis	27 a 28	27 a 28	26 a 28
Cravinhos	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Cristais Paulista	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Cruzeiro	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Cunha	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Descalvado	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Divinolândia	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Dois Córregos	27 a 36	27 a 36	26 a 36
Dourado	27 a 35	26 a 36	26 a 36
Duartina		26 a 28	26 a 28
Dumont		27 a 28	27 a 28
Echaporã			26 a 28
Elias Fausto		27 a 28	26 a 28
Engenheiro Coelho	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Espírito Santo do Pinhal	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Espírito Santo do Turvo		26 a 28	25 a 28
Estiva Gerbi	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Fartura		22 a 36	22 a 36
Fernão		26 a 28	26 a 28
Franca	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Gália		26 a 28	26 a 28
Garça		26 a 28	26 a 28
Guaira	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Guapira	30 a 31	22 a 36	22 a 36
Guará	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Guararema	29 a 36	24 a 36	22 a 36
Guaratininguetá	26 a 36	24 a 36	22 a 36
Guareí	30 a 36	28 a 36	22 a 36
Holambra	27 a 28	27 a 28	26 a 28
Hortolândia	27 a 28	26 a 28	25 a 28
Iaras	27 a 31 + 34 a 35	25 a 36	24 a 36
Ibaté	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Ibirarema		25 a 28	24 a 28
Igarapu do Tietê		27 a 28	26 a 28
Igaratá	26 a 36	22 a 36	22 a 36
Indaiatuba	27 a 35	26 a 36	24 a 36
Ipaussu	29 a 31	25 a 31	22 a 31
Iperó		28 a 31	25 a 31
Ipeúna	27 a 28	27 a 28	25 a 28
Iracemápolis	27 a 28	27 a 28	26 a 28
Itaberá	22 a 25 + 31 a 35	22 a 36	22 a 36
Itai	30 a 31	22 a 36	22 a 36
Itapetininga	31 a 36	22 a 36	22 a 36
Itapeva	30 a 31	22 a 36	22 a 36
Itapira	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaporanga		22 a 36	22 a 36
Itararé		22 a 36	22 a 36
Itatiba	26 a 36	24 a 36	23 a 36
Itatinga	29 a 36	24 a 36	22 a 36
Itirapina	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Itirapuã	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Itobi	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Itu	27 a 36	24 a 36	24 a 36
Itupeva	27 a 35	26 a 36	24 a 36
Ituverava	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Jacareí	29 a 36	24 a 36	22 a 36
Jaguariúna	27 a 28	26 a 28	26 a 28
Jambeiro	29 a 36	24 a 36	22 a 36
Jarinu	26 a 36	24 a 36	23 a 36
Jau	27 a 28	27 a 28	26 a 28
Jeriquara	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Jumirim			25 a 28
Jundiá	27 a 36	25 a 36	24 a 36
Lagoinha	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Laranjal Paulista			25 a 28
Lavrinhas	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Leme	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Lençóis Paulista	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Limeira	27 a 28	27 a 28	26 a 28
Lindóia	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Lorena	26 a 36	24 a 36	22 a 36
Louveira	27 a 36	25 a 36	24 a 36
Lucianópolis		25 a 28	24 a 28
Luís Antônio	27 a 28	26 a 28	25 a 28
Lupércio		27 a 28	26 a 28
Lutécia		25 a 28	24 a 28
Macatuba		26 a 28	25 a 28
Mairinque	27 a 36	24 a 36	22 a 36
Manduri	27 a 31	25 a 36	23 a 36
Marília			26 a 28
Miguelópolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Mineiros do Tietê	28 a 36	27 a 36	26 a 36
Mococa	26 a 36	26 a 36	25 a 36

Mogi Guaçu	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Moji-Mirim	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Mombuca			26 a 28
Monte Alegre do Sul	26 a 36	25 a 36	23 a 36
Monte Mor	27 a 28	26 a 28	26 a 28
Monteiro Lobato	26 a 36	22 a 36	22 a 36
Morungaba	26 a 36	24 a 36	23 a 36
Natividade da Serra	29 a 36	23 a 36	22 a 36
Nova Odessa	27 a 28	27 a 28	26 a 28
Nuporanga	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Ocaçu			26 a 28
Óleo	27 a 31	25 a 36	24 a 36
Orlândia	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Ourinhos		25 a 28	24 a 28
Palmital		25 a 28	24 a 28
Paranapanema	30 a 35	22 a 36	22 a 36
Pardinho	29 a 36	28 a 36	24 a 36
Patrocínio Paulista	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Paulínia	27 a 28	26 a 28	25 a 28
Paulistânia		26 a 28	25 a 28
Pedregulho	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Pedreira	27 a 36	25 a 36	24 a 36
Pereiras			26 a 28
Piedade	22 a 25 + 29 a 36	22 a 36	22 a 36
Pilar do Sul	22 a 25 + 30 a 36	22 a 36	22 a 36
Pindamonhangaba	26 a 36	24 a 36	22 a 36
Pinhalzinho	26 a 36	25 a 36	22 a 36
Piquete	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Piracicaba		27 a 28	26 a 28
Piraju	34 a 35	22 a 36	22 a 36
Pirapora do Bom Jesus	27 a 36	24 a 36	23 a 36
Pirassununga	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Piratininga		26 a 28	25 a 28
Porangaba			25 a 28
Porto Feliz			25 a 28
Porto Ferreira	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Potim	26 a 36	24 a 36	22 a 36
Pratânia	29 a 36	25 a 36	25 a 36
Quadra	31 a 35	28 a 36	22 a 36
Queluz	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Rafard			26 a 28
Redenção da Serra	29 a 36	23 a 36	22 a 36
Restinga	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Ribeirão Bonito	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Ribeirão Branco	30 a 31	22 a 36	22 a 36
Ribeirão Corrente	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Ribeirão do Sul			26 a 28
Ribeirão Preto		27 a 28	27 a 28
Rifaina	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Rio Claro	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Rio das Pedras		27 a 28	26 a 28
Riversul		22 a 36	22 a 36
Roseira	26 a 36	24 a 36	22 a 36
Sales Oliveira	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Saltinho		27 a 28	26 a 28
Salto		26 a 28	25 a 28
Salto de Pirapora	30 a 36	23 a 36	22 a 36
Salto Grande		25 a 28	24 a 28
Santa Bárbara d'Oeste		27 a 28	26 a 28
Santa Branca	29 a 36	24 a 36	22 a 36
Santa Cruz da Conceição	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Santa Cruz da Esperança	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Santa Cruz das Palmeiras	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Santa Cruz do Rio Pardo		25 a 28	24 a 28
Santa Gertrudes	27 a 36	27 a 36	25 a 36
Santa Isabel	26 a 36	24 a 36	22 a 36
Santa Lúcia	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Santa Maria da Serra	27 a 28	27 a 28	26 a 28
Santa Rita do Passa Quatro	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Santa Rosa de Viterbo	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Santo Antônio da Alegria	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Antônio de Posse	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Santo Antônio do Jardim	26 a 36	25 a 36	24 a 36
São Carlos	27 a 36	26 a 36	25 a 36
São João da Boa Vista	26 a 36	25 a 36	24 a 36
São Joaquim da Barra	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São José da Bela Vista	26 a 36	26 a 36	25 a 36
São José do Barreiro	23 a 36	22 a 36	22 a 36
São José do Rio Pardo	26 a 36	25 a 36	25 a 36
São José dos Campos	26 a 36	22 a 36	22 a 36
São Luís do Paraitinga	26 a 36	23 a 36	22 a 36
São Manuel	29 a 36	27 a 36	25 a 36
São Miguel Arcanjo	22 a 25 + 30 a 36	22 a 36	22 a 36
São Pedro	27 a 36	27 a 36	26 a 36
São Pedro do Turvo		25 a 28	24 a 28
São Roque	27 a 36	24 a 36	22 a 36
São Sebastião da Gramma	25 a 36	25 a 36	24 a 36
São Simão	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Sarapuá	30 a 36	22 a 36	22 a 36
Sarutaiá	34 a 35	22 a 36	22 a 36
Serra Azul	27 a 28	26 a 28	25 a 28
Serra Negra	26 a 36	25 a 36	23 a 36
Serrana		27 a 28	27 a 28
Silveiras	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Socorro	26 a 36	25 a 36	22 a 36
Sorocaba	29 a 36	24 a 36	22 a 36
Sumaré	27 a 28	26 a 28	25 a 28
Taguaí		22 a 36	22 a 36
Tambau	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Tapiratiba	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Taquarituba		22 a 36	22 a 36
Taquarivai	22 a 25 + 31 a 35	22 a 36	22 a 36
Tatuí		28 a 31	25 a 31
Taubaté	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Tejupá		22 a 36	22 a 36
Tietê			26 a 28
Timburi		22 a 36	22 a 36
Torre de Pedra	31 a 35	28 a 36	22 a 36

Torrinha	27 a 36	27 a 36	26 a 36
Trabiju		27 a 28	26 a 28
Tremembé	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Tuiuti	26 a 36	24 a 36	22 a 36
Ubirajara		25 a 28	24 a 28
Valinhos	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Vargem Grande do Sul	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Várzea Paulista	26 a 36	25 a 36	23 a 36
Vera Cruz		27 a 28	26 a 28
Vinhedo	27 a 36	25 a 36	24 a 36
Votorantim	29 a 36	24 a 36	22 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Aguaí	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Águas da Prata	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Águas de Lindóia	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Águas de Santa Bárbara		26 a 36	23 a 36
Águas de São Pedro	28 a 30 + 33 a 36	26 a 36	25 a 36
Agudos		26 a 27	24 a 27
Alambari		27 a 30	22 a 30
Altinópolis	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Alumínio	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Alvinlândia			25 a 27
Americana		26 a 27	25 a 27
Américo Brasiliense	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Amparo	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Analândia	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Angatuba		22 a 23 + 28 a 36	22 a 36
Anhembi			26 a 27
Aparecida	26 a 36	25 a 36	22 a 36
Araçaguama	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Araçoiaba da Serra		27 a 36	24 a 36
Arandu	28 a 35	23 a 36	22 a 36
Arapeí	24 a 36	22 a 36	22 a 36
Araraquara	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Araras	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Areias	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Areiópolis	28 a 36	26 a 36	24 a 36
Artur Nogueira		26 a 27	25 a 27
Arujá	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Atibaia	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Avaré	28 a 35	22 a 36	22 a 36
Bananal	25 a 34	23 a 36	23 a 36
Barão de Antonina		22 a 36	22 a 36
Barra Bonita		26 a 27	25 a 27
Batatais	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Bernardino de Campos		24 a 36	22 a 36
Bocaina		26 a 27	26 a 27
Bofete		27 a 36	22 a 36
Boituva			25 a 27
Bom Jesus dos Perdões	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Borebi	29 a 30 + 33 a 35	26 a 36	23 a 36
Botucatu	28 a 35	26 a 36	24 a 36
Bragança Paulista	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Brodowski	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Brotas	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Buri		22 a 25 + 28 a 36	22 a 36
Buritizal	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Cabrália Paulista		26 a 27	25 a 27
Cabreúva	26 a 36	24 a 36	22 a 36
Caçapava	29 a 36	24 a 36	22 a 36
Cachoeira Paulista	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Caconde	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Cajuru	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Campina do Monte Alegre		22 a 23 + 28 a 36	22 a 36
Campinas	27 a 36	25 a 36	24 a 36
Campo Limpo Paulista	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Campos Novos Paulista			25 a 27
Canas	25 a 36	25 a 36	22 a 36
Cândido Mota		26 a 27	24 a 27
Capão Bonito	30 a 36	22 a 36	22 a 36
Capela do Alto		27 a 30	24 a 30
Capivari			26 a 27
Casa Branca	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Cássia dos Coqueiros	26 a 36	24 a 36	24 a 36
Cerqueira César	28 a 30	24 a 36	22 a 36
Cerquillo			25 a 27
Cesário Lange			25 a 27
Charqueada		26 a 27	25 a 27
Chavantes		23 a 24	22 a 24
Colômbia	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Conchal	26 a 35	25 a 36	24 a 36
Conchas			26 a 27
Cordeirópolis	28 a 36	26 a 36	25 a 36
Coronel Macedo		22 a 36	22 a 36
Corumbataí	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Cosmópolis		26 a 27	24 a 27
Cravinhos	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Cristais Paulista	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Cruzeiro	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Cunha	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Descalvado	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Divinolândia	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Dois Córregos	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Dourado	27 a 35	26 a 36	26 a 36
Duartina		26 a 27	25 a 27
Dumont		26 a 27	26 a 27
Echaporã			25 a 27
Elias Fausto		26 a 27	25 a 27
Engenheiro Coelho	27 a 35	26 a 36	25 a 36
Espírito Santo do Pinhal	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Espírito Santo do Turvo		26 a 27	24 a 27
Estiva Gerbi	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Fartura		22 a 36	22 a 36



Fernão		26 a 27	26 a 27
Franca	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Gália		26 a 27	25 a 27
Garça		26 a 27	25 a 27
Guaiara	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Guapira		22 a 36	22 a 36
Guará	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Guararema	29 a 36	24 a 36	22 a 36
Guaratinguetá	26 a 36	25 a 36	22 a 36
Guareí	33 a 35	28 a 36	22 a 36
Holambra		26 a 27	25 a 27
Hortolândia		25 a 27	24 a 27
Iaras	29 a 30	24 a 36	23 a 36
Ibaté	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Ibirarema		26 a 27	24 a 27
Igarapu do Tietê		26 a 27	25 a 27
Igaratá	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Indaiatuba	27 a 35	25 a 36	24 a 36
Ipaussu		24 a 30	22 a 30
Iperó		27 a 30	24 a 30
Ipeúna		26 a 27	25 a 27
Iracemápolis		26 a 27	25 a 27
Itaberá		22 a 25 + 27 a 36	22 a 36
Itaí		22 a 36	22 a 36
Itapetininga	33 a 35	22 a 36	22 a 36
Itapeva		22 a 36	22 a 36
Itapira	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Itaporanga		22 a 36	22 a 36
Itararé		22 a 25 + 28 a 36	22 a 36
Itatiba	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Itatinga	29 a 35	22 a 36	22 a 36
Itirapina	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Itirapuá	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Itobi	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Itu	29 a 36	24 a 36	23 a 36
Itupeva	26 a 35	25 a 36	23 a 36
Ituverava	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Jacareí	29 a 36	24 a 36	22 a 36
Jaguariúna		26 a 27	24 a 27
Jambeiro	29 a 36	24 a 36	22 a 36
Jarinu	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Jau		26 a 27	26 a 27
Jeriquara	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Jumirim			26 a 27
Jundiá	26 a 36	24 a 36	23 a 36
Lagoinha	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Laranjal Paulista			26 a 27
Lavrinhas	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Leme	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Lençóis Paulista	28 a 35	26 a 36	24 a 36
Limeira		26 a 27	25 a 27
Lindóia	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Lorena	26 a 36	25 a 36	22 a 36
Louveira	26 a 36	24 a 36	23 a 36
Lucianópolis		26 a 27	24 a 27
Luís Antônio		25 a 27	25 a 27
Lupércio			25 a 27
Lutécia		26 a 27	24 a 27
Macatuba		26 a 27	24 a 27
Mairinque	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Manduri	29 a 30	24 a 36	22 a 36
Miguelópolis	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Mineiros do Tietê	28 a 36	26 a 36	25 a 36
Mococa	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Mogi Guaçu	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Moji-Mirim	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Mombuca			26 a 27
Monte Alegre do Sul	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Monte Mor		26 a 27	25 a 27
Monteiro Lobato	25 a 36	22 a 36	22 a 36
Morungaba	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Natividade da Serra	29 a 36	24 a 36	22 a 36
Nova Odessa		26 a 27	25 a 27
Nuporanga	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Ocaucu			25 a 27
Óleo		24 a 36	22 a 36
Orlândia	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Ourinhos		26 a 27	24 a 27
Palmital		26 a 27	24 a 27
Paranapanema		22 a 36	22 a 36
Pardinho	29 a 30 + 33 a 35	27 a 36	22 a 36
Patrocínio Paulista	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Paulínia		25 a 27	24 a 27
Paulistânia		26 a 27	24 a 27
Pedregulho	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Pedreira	26 a 36	24 a 36	24 a 36
Pereiras			26 a 27
Piedade	29 a 36	22 a 36	22 a 36
Pilar do Sul	29 a 36	22 a 36	22 a 36
Pindamonhangaba	25 a 36	23 a 36	22 a 36
Pinhalzinho	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Piquete	24 a 36	22 a 36	22 a 36
Piracicaba			26 a 27
Piraju		22 a 36	22 a 36
Pirapora do Bom Jesus	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Pirassununga	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Piratininga		26 a 27	25 a 27
Porangaba			24 a 27
Porto Feliz			24 a 27
Porto Ferreira	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Potim	26 a 36	25 a 36	22 a 36
Pratânia	28 a 35	26 a 36	24 a 36
Quadra		28 a 35	24 a 36
Queluz	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Rafard			26 a 27
Redenção da Serra	29 a 36	24 a 36	22 a 36
Restinga	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirão Bonito	27 a 36	26 a 36	25 a 36

Ribeirão Branco		22 a 36	22 a 36
Ribeirão Corrente	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirão do Sul			25 a 27
Ribeirão Preto		26 a 27	26 a 27
Rifaina	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Rio Claro	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Rio das Pedras			26 a 27
Riversul		22 a 36	22 a 36
Roseira	26 a 36	25 a 36	22 a 36
Sales Oliveira	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Salinho			26 a 27
Salto		25 a 27	24 a 27
Salto de Pirapora	30 a 36	27 a 36	22 a 36
Salto Grande		26 a 27	24 a 27
Santa Bárbara d'Oeste		26 a 27	26 a 27
Santa Branca	29 a 36	24 a 36	22 a 36
Santa Cruz da Conceição	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Cruz da Esperança	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Santa Cruz das Palmeiras	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Santa Cruz do Rio Pardo		26 a 27	24 a 27
Santa Gertrudes	28 a 36	26 a 36	25 a 36
Santa Isabel	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Santa Lúcia	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Maria da Serra		26 a 27	26 a 27
Santa Rita do Passa Quatro	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Rosa de Viterbo	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Antônio da Alegria	26 a 36	24 a 36	24 a 36
Santo Antônio de Posse	26 a 35	25 a 36	24 a 36
Santo Antônio do Jardim	25 a 36	24 a 36	23 a 36
São Carlos	26 a 36	25 a 36	25 a 36
São João da Boa Vista	25 a 36	24 a 36	24 a 36
São Joaquim da Barra	29 a 36	29 a 36	29 a 36
São José da Bela Vista	26 a 36	25 a 36	25 a 36
São José do Barreiro	23 a 36	22 a 36	22 a 36
São José do Rio Pardo	25 a 36	24 a 36	24 a 36
São José dos Campos	26 a 36	22 a 36	22 a 36
São Luís do Paraitinga	26 a 36	24 a 36	22 a 36
São Manuel	28 a 36	26 a 36	24 a 36
São Miguel Arcanjo	29 a 36	22 a 36	22 a 36
São Pedro	28 a 30 + 33 a 36	26 a 36	25 a 36
São Pedro do Turvo		26 a 27	24 a 27
São Roque	26 a 36	23 a 36	22 a 36
São Sebastião da Gramma	25 a 36	24 a 36	24 a 36
São Simão	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Sarapuí	30 a 35	22 a 36	22 a 36
Sarutaiá		22 a 36	22 a 36
Serra Azul		26 a 27	25 a 27
Serra Negra	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Serrana		26 a 27	26 a 27
Silveiras	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Socorro	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Sorocaba	29 a 36	24 a 36	23 a 36
Sumaré		26 a 27	24 a 27
Taguaí		22 a 36	22 a 36
Tambau	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Tapiratiba	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Taquarituba		22 a 36	22 a 36
Taquarivaí		22 a 25 + 28 a 36	22 a 36
Tatuí		27 a 30	25 a 30
Taubaté	26 a 36	24 a 36	22 a 36
Tejupá		22 a 36	22 a 36
Tietê			26 a 27
Timburi		22 a 36	22 a 36
Torre de Pedra		28 a 36	23 a 36
Torrinha	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Trabiju		26 a 27	26 a 27
Tremembé	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Tuiuti	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Ubirajara		26 a 27	24 a 27
Valinhos	26 a 36	24 a 36	23 a 36
Vargem Grande do Sul	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Várzea Paulista	26 a 36	24 a 36	22 a 36
Vera Cruz			26 a 27
Vinhedo	26 a 36	25 a 36	23 a 36
Votorantim	29 a 36	23 a 36	22 a 36

PORTARIA Nº 78, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado de Tocantins, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo do feijão (Phaseolus vulgaris L.) é realizado no Estado de Tocantins em duas safras. Na safra 2015/2016, foram cultivados em Tocantins 4,6 mil hectares de feijão 1ª safra com uma produção de 3,3 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

A produtividade do feijão é bastante afetada pelas condições climáticas prevalentes durante o ciclo da cultura. Os elementos climáticos que mais influenciam na produção desta cultura são: temperatura, precipitação pluvial e radiação solar. Altas temperaturas têm efeito prejudicial sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro e

as temperaturas baixas reduzem a produtividade. O feijoeiro é mais suscetível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período mais crítico se situa entre 15 dias antes da floração e a floração plena.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do feijão 1ª safra no Estado.

Para essa identificação, foi realizado um balanço hídrico da cultura, com a utilização das seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com média de 20 anos de dados diários registrados em 49 postos pluviométricos;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para as 6 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais durante o ciclo da cultura;

e) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 40 mm e 50 mm, respectivamente.

A simulação do balanço hídrico foi realizada para períodos decendiais. Consideram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), foram calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas utilizadas.

Foram considerados indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área as seguintes condições, em 80% dos anos avaliados:

- ISNA maior ou igual a 0,60;
- temperatura média das máximas, na fase de florescimento e enchimento de grãos, igual ou inferior a 30°C; e
- temperatura média, durante todo o ciclo, igual ou superior a 10°C.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 20	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce, BRS Radiante, BRSMG Realce

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRÔNOMICO: IAC Harmonia, IAC Imperador

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANFc 9, ANFc 5, ANfp 110 EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS 9435 Co-meta, BRS 7762, BRS Timbó, BRS VALENTE, Emgopa 201 (Ouro), Pérola, BRS Pontal, BRS Requite, BRS Horizonte, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio, BRS FC402, BRS Ártico

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRÔNOMICO: IAC Alvorada, IAC Formoso

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia, TAA GOL

GRUPO III

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Grafite.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aguiarnópolis	32 a 36	31 a 36	28 a 36
Aliança do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Almas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alvorada	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ananás	31 a 36	29 a 36	28 a 36
Angico	31 a 36	29 a 36	28 a 36
Aparecida do Rio Negro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aragominas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguacema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguaína	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguanã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguatins	31 a 36	31 a 36	30 a 36
Arapoema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arraias	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Augustinópolis	32 a 36	31 a 36	30 a 36
Aurora do Tocantins	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Axixá do Tocantins	32 a 36	31 a 36	30 a 36
Babaçulândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bandeirantes do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra do Ouro	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Barrolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bernardo Sayão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brasilândia do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brejinho de Nazaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Burití do Tocantins	32 a 36	30 a 36	30 a 36
Cachoeirinha	31 a 36	31 a 36	29 a 36
Campos Lindos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cariri do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carmolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carrasco Bonito	32 a 36	30 a 36	30 a 36
Caseara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Centenário	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapada da Natividade-de	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapada de Areia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colinas do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colméia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Combinado	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Conceição do Tocantins	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Couto de Magalhães	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cristalândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Crixás do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Darcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Divinópolis do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dueré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Esperantina	31 a 36	30 a 36	29 a 36
Fátima	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Figueirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Filadélfia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Formoso do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fortaleza do Taboão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goianorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goiatins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gurupi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipueiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itacajá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaguatins	32 a 36	32 a 36	30 a 36
Itapiratins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaporã do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jau do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juarina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoa da Confusão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoa do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lajeado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lavandeira	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Lizarda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luzinópolis	31 a 36	31 a 36	29 a 36
Marianópolis do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mateiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Maurilândia do Tocantins	32 a 36	31 a 36	30 a 36
Miracema do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Miranorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte do Carmo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Santo do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Muricilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Natividade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nazaré	31 a 36	29 a 36	28 a 36
Nova Olinda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Rosalândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Acordo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Alegre	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Jardim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oliveira de Fátima	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeirante	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeiras do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraíso do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraná	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pau d'Arco	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedro Afonso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Peixe	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pequizeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindorama do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piraquê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pium	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Alegre do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Nacional	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Praia Norte	31 a 36	30 a 36	29 a 36
Presidente Kennedy	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pugmil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Recursolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Riachinho	31 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio da Conceição	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio dos Bois	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Sono	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sampaio	31 a 36	30 a 36	29 a 36
Sandolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Fé do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Maria do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Tereza do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha do Tocantins	31 a 36	28 a 36	28 a 36
São Bento do Tocantins	31 a 36	30 a 36	28 a 36
São Félix do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Oliveira de Fátima	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeirante	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeiras do Tocantins	31 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeirópolis	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Paraíso do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraná	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pau d'Arco	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedro Afonso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Peixe	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pequizeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindorama do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piraquê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pium	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Alegre do Tocantins	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Porto Nacional	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Praia Norte	32 a 36	31 a 36	30 a 36
Presidente Kennedy	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pugmil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Recursolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Riachinho	31 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio da Conceição	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio dos Bois	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Sono	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sampaio	32 a 36	30 a 36	30 a 36
Sandolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Fé do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Maria do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Tereza do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha do Tocantins	31 a 36	29 a 36	28 a 36
São Bento do Tocantins	31 a 36	31 a 36	29 a 36
São Félix do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Tocantins	32 a 36	32 a 36	30 a 36
São Salvador do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Sebastião do Tocantins	31 a 36	30 a 36	30 a 36
São Valério da Natividade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Silvanópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sítio Novo do Tocantins	32 a 36	32 a 36	30 a 36
Sucupira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taguatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taipas do Tocantins	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Talismã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tocantínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tocantinópolis	32 a 36	31 a 36	30 a 36
Tupirama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupiratins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Wanderlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Xambioá	28 a 36	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aguiarnópolis	31 a 36	29 a 36	29 a 36
Aliança do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Almas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alvorada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ananás	31 a 36	28 a 36	28 a 36
Angico	31 a 36	30 a 36	28 a 36
Aparecida do Rio Negro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aragominas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguacema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguaína	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguanã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguatins	31 a 36	30 a 36	29 a 36
Arapoema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arraias	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Augustinópolis	31 a 36	30 a 36	29 a 36
Aurora do Tocantins	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Axixá do Tocantins	31 a 36	30 a 36	30 a 36
Babaçulândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bandeirantes do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra do Ouro	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Barrolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bernardo Sayão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brasilândia do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brejinho de Nazaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Burití do Tocantins	31 a 36	30 a 36	29 a 36
Cachoeirinha	31 a 36	30 a 36	28 a 36
Campos Lindos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cariri do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carmolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Carrasco Bonito	31 a 36	30 a 36	29 a 36
Caseara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Centenário	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapada da Natividade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapada de Areia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colinas do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colméia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Combinado	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Conceição do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Couto de Magalhães	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cristalândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Crixás do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Darcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Divinópolis do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dueré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Esperantina	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Fátima	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Figueirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Filadélfia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Formoso do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fortaleza do Taboão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goianorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goiatins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gurupi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipueiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itacajá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaguatins	31 a 36	30 a 36	30 a 36
Itapiratins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaporã do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jau do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juarina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoa da Confusão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoa do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lajeado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lavandeira	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Lizarda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luzinópolis	31 a 36	30 a 36	28 a 36
Marianópolis do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mateiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Maurilândia do Tocantins	31 a 36	30 a 36	29 a 36
Miracema do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Miranorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte do Carmo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Santo do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Muricilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Natividade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nazaré	31 a 36	29 a 36	28 a 36
Nova Olinda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Rosalândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Acordo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Alegre	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Jardim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oliveira de Fátima	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeirante	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeiras do Tocantins	28 + 30 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeirópolis	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraíso do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraná	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pau d'Arco	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedro Afonso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Peixe	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pequizeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindorama do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piraquê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pium	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Alegre do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Nacional	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Praia Norte	31 a 36	30 a 36	29 a 36
Presidente Kennedy	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pugmil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Recursolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Riachinho	31 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio da Conceição	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio dos Bois	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Sono	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sampaio	31 a 36	30 a 36	29 a 36
Sandolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Fé do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Maria do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Tereza do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha do Tocantins	31 a 36	28 a 36	28 a 36
São Bento do Tocantins	31 a 36	30 a 36	28 a 36
São Félix do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36



São Miguel do Tocantins	31 a 36	30 a 36	30 a 36
São Salvador do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Sebastião do Tocantins	31 a 36	29 a 36	29 a 36
São Valério da Natividade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Silvanópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sítio Novo do Tocantins	31 a 36	30 a 36	30 a 36
Sucupira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taguatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taipas do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Talismã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tocantínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tocantinópolis	31 a 36	29 a 36	29 a 36
Tupirama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupiratins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Wanderlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Xambioá	28 a 36	28 a 36	28 a 36

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aguiarnópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Aliança do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Almas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alvorada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ananás	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Angico	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida do Rio Negro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aragominas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguacema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguaína	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguanã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguatins	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Arapoema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arraias	28 a 31 + 34 a 36	28 a 36	28 a 36
Augustinópolis	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Aurora do Tocantins	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Axixá do Tocantins	30 a 36	29 a 36	29 a 36
Babaçulândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bandeirantes do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra do Ouro	28 a 29 + 32 a 36	28 a 36	28 a 36
Barrolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bernardo Sayão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brasilândia do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brejinho de Nazaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Burití do Tocantins	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Cachoeirinha	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Campos Lindos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cariri do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carmolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carrasco Bonito	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Caseara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Centenário	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapada da Natividade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapada de Areia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colinas do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colméia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Combinado	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Conceição do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Couto de Magalhães	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cristalândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Crixás do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Darcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Divinópolis do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dueré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Esperantina	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Fátima	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Figueirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Filadélfia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Formoso do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fortaleza do Taboão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goianorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goiatins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gurupi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipueiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itacajá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaguatins	30 a 36	29 a 36	29 a 36
Itapiratins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapora do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaú do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juarina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoa da Confusão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoa do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lajeado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lavandeira	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Lizarda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luzinópolis	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Marianópolis do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mateiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Maurilândia do Tocantins	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Miracema do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Miranorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte do Carmo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Santo do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Muricilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Natividade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nazaré	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Olinda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Rosalândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Acordo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Alegre	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Jardim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oliveira de Fátima	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeirante	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeiras do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeirópolis	28 a 32 + 34 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraíso do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraná	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pau d'Arco	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedro Afonso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Peixe	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pequizeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindorama do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piraquê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pium	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Alegre do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Nacional	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Praia Norte	30 a 36	29 a 36	29 a 36
Presidente Kennedy	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pugmil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Recursolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Riachinho	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio da Conceição	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio dos Bois	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Sono	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sampaio	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Sandolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Fé do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Maria do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Tereza do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha do Tocantins	29 a 36	28 a 36	28 a 36
São Bento do Tocantins	30 a 36	29 a 36	28 a 36
São Félix do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Tocantins	30 a 36	29 a 36	29 a 36
São Salvador do Tocantins	28 a 32 + 34 a 36	28 a 36	28 a 36
São Sebastião do Tocantins	30 a 36	29 a 36	28 a 36
São Valério da Natividade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Silvanópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sítio Novo do Tocantins	30 a 36	29 a 36	29 a 36
Sucupira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taguatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taipas do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Talismã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tocantínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tocantinópolis	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Tupirama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupiratins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Wanderlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Xambioá	28 a 36	28 a 36	28 a 36

PORTARIA Nº 79, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 2ª safra no Distrito Federal, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Cultivado por pequenos e grandes produtores, em diversificados sistemas de produção e em todas as regiões brasileiras, o feijoeiro comum (Phaseolus vulgaris L.) reveste-se de grande importância econômica e social. Pelas características de seu ciclo, é uma cultura apropriada para compor desde sistemas agrícolas intensivos, altamente tecnificados, até aqueles com menor uso tecnológico, principalmente de subsistência.

De acordo com dados do levantamento da CONAB de julho de 2016, o Distrito Federal deverá produzir 1,8 mil toneladas de feijão na 2ª safra 2015/2016.

A temperatura do ar tem grande influência na produção e produtividade do feijoeiro. Temperaturas elevadas ou baixas, em especial no período de florescimento e frutificação, são prejudiciais à cultura.

O rendimento do feijoeiro é também afetado pela condição hídrica do solo, sendo que a deficiência hídrica pode reduzir a produtividade em diferentes proporções, de acordo com as diferentes fases do ciclo da cultura, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens.

O excesso de chuvas durante o período de colheita é altamente prejudicial à cultura.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do feijão 2ª safra no Distrito Federal.

A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: déficit hídrico, precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Na análise térmica foram consideradas a temperatura média anual (Ta) e a Temperatura média das máximas (Tmax).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram estabelecidos os seguintes critérios de risco para o cultivo do feijão 2ª safra em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,60 na fase de florescimento/enchimento de grãos;
- Tmax ≤ 30º C na fase de florescimento;
- Risco de geada inferior a 20%.

O Distrito Federal foi considerado apto ao cultivo do feijão 2ª safra por apresentar em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,60 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 2ª safra no Distrito Federal os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Distrito Federal, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce, BRS Radiante, BRSMG Realce CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC Harmonia, IAC Imperador AGROP. TERRA ALTA: TAA GOL

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANFc 9, ANFc 5, ANfp 110 EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS 9435 Co-meta, BRS 7762, BRS Timbó, BRS VALENTE, Diamante Negro, Emgopa 201 (Ouro), Pérola, BRS Marfim, BRS Pitanga, BRS Pontal, BRS Requite, BRS Horizonte, Aporé, Rudá, Xamego, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRS Agreste, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio, BRS FC402, BRS Artico

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC Alvorada, IAC Diplomata, IAC Formoso AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia GRUPO III EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Vereda, BRS Grafite.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
1 a 4	1 a 5	1 a 6

PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
1 a 3	1 a 4	1 a 5

PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
1 a 3	1 a 3	1 a 4

PORTARIA Nº 80, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 2ª safra no Estado do Espírito Santo, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Cultivado por pequenos e grandes produtores, em diversificados sistemas de produção e em todas as regiões brasileiras, o feijoeiro comum (*Phaseolus vulgaris* L.) reveste-se de grande importância econômica e social. Pelas características de seu ciclo, é uma cultura apropriada para compor desde sistemas agrícolas intensivos, altamente tecnificados, até aqueles com menor uso tecnológico, principalmente de subsistência.

De acordo com dados do levantamento da CONAB de julho de 2016, o Estado do Espírito Santo deverá produzir 4,5 mil toneladas de feijão na 2ª safra 2015/2016.

A temperatura do ar tem grande influência na produção e produtividade do feijoeiro. Temperaturas elevadas ou baixas, em especial no período de florescimento e frutificação, são prejudiciais à cultura.

O rendimento do feijoeiro é também afetado pela condição hídrica do solo, sendo que a deficiência hídrica pode reduzir a produtividade em diferentes proporções, de acordo com as diferentes fases do ciclo da cultura, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens.

O excesso de chuvas durante o período de colheita é altamente prejudicial à cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do feijão 2ª safra no Estado, em condições de baixo risco.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: déficit hídrico, precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Na análise térmica foram consideradas a temperatura média anual (Ta) e a Temperatura média das máximas (Tmax).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram estabelecidos os seguintes critérios de risco para o cultivo do feijão 2ª safra em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,60 na fase de florescimento/enchimento de grãos;

- Ta ≥ 10º C durante o ciclo da cultura;

- Tmax ≤ 30º C na fase de florescimento;

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de sua área, valor de ISNA e condições climáticas dentro dos critérios estabelecidos em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Radiante, BRSMG Realce

AGROP. TERRA ALTA: TAA GOL

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANFc 9, ANFc 5, ANfp 110 EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS 9435 Co-meta, BRS VALENTE, Emgopa 201 (Ouro), Pérola, BRS Pitanga, BRS Pontal, BRS Requite, BRS Campeiro, Rudá, Xamego, BRSMG Majestoso, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio, BRS FC402, BRS Ártico

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, as cultivares indicadas para o Estado não obtiveram enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Afonso Cláudio		2 a 5	1 a 7
Alegre			6 a 7
Alfredo Chaves		2 a 5	1 a 7
Apiacá			6 a 7
Bom Jesus do Norte			6 a 7
Brejetuba	3 a 5	1 a 6	1 a 7
Castelo	3 a 5	2 a 6	1 a 7
Conceição do Castelo	3 a 5	1 a 6	1 a 7
Divino de São Lourenço	2 a 4	1 a 5	1 a 7
Domingos Martins	3 a 5	2 a 6	1 a 7
Dores do Rio Preto	2 a 4	1 a 5	1 a 7
Guaçuí		3 a 5	1 a 7
Ibatiba	2 a 5	1 a 6	1 a 7
Ibitirama	2 a 4	1 a 5	1 a 7
Irupi	2 a 5	1 a 6	1 a 7
Itarana		3 a 5	1 a 7
Ituna	2 a 5	1 a 6	1 a 7
Marechal Floriano		3 a 5	1 a 7
Muniz Freire	3 a 5	1 a 6	1 a 7
Santa Leopoldina			6 a 7
Santa Maria de Jetibá	3 a 5	2 a 6	1 a 7
Santa Teresa			6 a 7
São José do Calçado			6 a 7
Vargem Alta	3 a 5	2 a 6	1 a 7
Venda Nova do Imigrante	3 a 5	1 a 6	1 a 7

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Afonso Cláudio		1 a 5	1 a 5
Alfredo Chaves	3 a 4	1 a 5	1 a 6
Brejetuba	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Castelo	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Conceição do Castelo	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Divino de São Lourenço	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Domingos Martins	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Dores do Rio Preto	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Guaçuí		1 a 4	1 a 5
Ibatiba	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Ibitirama	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Irupi	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Itarana		1 a 4	1 a 5
Ituna	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Marechal Floriano		1 a 5	1 a 5
Muniz Freire	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Santa Maria de Jetibá	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Santa Teresa			1 a 5
Vargem Alta	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Venda Nova do Imigrante	1 a 4	1 a 5	1 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Afonso Cláudio		1 a 4	1 a 5
Alfredo Chaves		1 a 4	1 a 5
Brejetuba	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Castelo	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Conceição do Castelo	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Divino de São Lourenço	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Domingos Martins	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Dores do Rio Preto	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Guaçuí		1 a 3	1 a 4
Ibatiba	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ibitirama	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Irupi	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Itarana		1 a 3	1 a 4
Ituna	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Marechal Floriano		1 a 4	1 a 5
Muniz Freire	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santa Maria de Jetibá	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santa Teresa			1 a 4
Vargem Alta	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Venda Nova do Imigrante	1 a 3	1 a 4	1 a 5

PORTARIA Nº 81, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 2ª safra no Estado de Goiás, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Cultivado por pequenos e grandes produtores, em diversificados sistemas de produção e em todas as regiões brasileiras, o feijoeiro comum (*Phaseolus vulgaris* L.) reveste-se de grande importância econômica e social. Pelas características de seu ciclo, é uma cultura apropriada para compor desde sistemas agrícolas intensivos, altamente tecnificados, até aqueles com menor uso tecnológico, principalmente de subsistência.

De acordo com dados do levantamento da CONAB de julho de 2016, o Estado de Goiás deverá produzir 44,3 mil toneladas de feijão na 2ª safra 2015/2016.

A temperatura do ar tem grande influência na produção e produtividade do feijoeiro. Temperaturas elevadas ou baixas, em especial no período de florescimento e frutificação, são prejudiciais à cultura.

O rendimento do feijoeiro é também afetado pela condição hídrica do solo, sendo que a deficiência hídrica pode reduzir a produtividade em diferentes proporções, de acordo com as diferentes fases do ciclo da cultura, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens.

O excesso de chuvas durante o período de colheita é altamente prejudicial à cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do feijão 2ª safra no Estado, em condições de baixo risco.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: déficit hídrico, precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).



Na análise térmica foram consideradas a temperatura média anual (Ta) e a Temperatura média das máximas (Tmax).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram estabelecidos os seguintes critérios de risco para o cultivo do feijão 2ª safra em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,60 na fase de florescimento/enchimento de grãos;

- Ta ≥ 10° C durante o ciclo da cultura;
- Tmax ≤ 30° C na fase de florescimento;

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de sua área, valor de ISNA e condições climáticas dentro dos critérios estabelecidos em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	12 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	12 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	12 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce, BRS Radiante, BRSMG Realce

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC Harmonia, IAC Imperador

AGROP. TERRA ALTA: TAA GOL

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANFc 9, ANFc 5, ANfp 110, Rajado

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS 9435 Co-meta, BRS 7762, BRS Timbó, BRS VALENTE, Diamante Negro, Emgopa 201 (Ouro), Pérola, BRS Marfim, BRS Pitanga, BRS Pontal, BRS Requite, BRS Horizonte, Aporé, Rudá, Xamego, BRSMG Majestoso, BRS Embaixador, BRS Executivo, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRS Agreste, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio, BRS FG402, BRS Artico

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC Alvorada, IAC Diplomata, IAC Formoso

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR: Iapar 81, IPR Uirapuru, IPR Juriti, IPR Graúna, IPR Tiziu, IPR Siriri, IPR Tuíuiú

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia

GRUPO III

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Vereda, BRS Grafite.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Abadiânia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Acreúna	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Adelândia	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Água Fria de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Água Limpa	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Águas Lindas de Goiás	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Alexânia	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Aloândia	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Alto Horizonte	1 a 4	1 a 5	1 a 5

Alto Paraíso de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Alvorada do Norte		1 a 2	1 a 4
Amaralina	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Americano do Brasil	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Amorinópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Anápolis	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Anhanguera	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Anicuns	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Aparecida de Goiânia	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Aparecida do Rio Doce	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Aporé	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Araçu	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Aragarças	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Aragoiânia	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Araguapaz	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Arenópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Aruanã	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Aurilândia	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Avelinópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Baliza	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Barro Alto	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Bela Vista de Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Bom Jardim de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Bom Jesus de Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Bonfinópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Bonópolis	1 a 5	1 a 5	1 a 5
Brazabrantes	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Britânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Buriti Alegre	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Buriti de Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Buritópolis		1 a 2	1 a 4
Cabeceiras	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Cachoeira Alta	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Cachoeira de Goiás	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Cachoeira Dourada	2 a 3	1 a 5	1 a 5
Caçu	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Caiaapônia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Caldas Novas	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Caldazinha	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Campestre de Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Campinaçu	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Campinorte	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Campo Alegre de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Campo Limpo de Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Campos Belos	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Campos Verdes	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Carmo do Rio Verde	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Castelândia	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Catalão	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Caturai	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Cavalcante	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ceres	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Cezarina	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Chapadão do Céu	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Cidade Ocidental	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Cocalzinho de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Colinas do Sul	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Córrego do Ouro	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Corumbá de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Corumbaíba	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Cristalina	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cristianópolis	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Crixás	1 a 5	1 a 5	1 a 5
Cromínia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Cumari	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Damianópolis			1 a 4
Damolândia	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Davinópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Diorama	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Divinópolis de Goiás		1 a 4	1 a 4
Doverlândia	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Edealina	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Edéia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Estrela do Norte	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Faina	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Fazenda Nova	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Firminópolis	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Flores de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Formosa	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Formoso	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Gameleira de Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Goianápolis	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Goianápolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Goianésia	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Goiania	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Goianira	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Goiatuba	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Gouvelândia	2 a 3	1 a 5	1 a 5
Guapó	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Guaraíta	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Guarani de Goiás	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Guarinos	1 a 5	1 a 5	1 a 5
Heitorai	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Hidrolândia	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Hidrolina	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Iaciara		1 a 4	1 a 4
Inaciolândia	2 a 3	1 a 5	1 a 5
Indiara	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Inhumas	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Ipameri	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ipiranga de Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Iporá	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Israelândia	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Itaberaí	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Itaguari	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Itaguaru	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Itajá	1 a 4	1 a 4	1 a 5

Itapaci	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Itapirapuã	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Itapuranga	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Itarumã	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Itauçu	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Itumbiara	2 a 3	1 a 4	1 a 5
Ivolândia	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Jandaia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Jaraguá	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Jataí	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Jaupaci	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Jesúpolis	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Joviânia	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Jussara	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Lagoa Santa	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Leopoldo de Bulhões	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Luziânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Mairipotaba	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Mambá			1 a 2
Mara Rosa	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Marzagão	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Matrinchã	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Maurilândia	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Mimoso de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Minaci	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Mineiros	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Moiporá	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Monte Alegre de Goiás	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Montes Claros de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Montividiu	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Montividiu do Norte	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Morrinhos	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Morro Agudo de Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Mossâmedes	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Mozarlândia	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Mundo Novo	1 a 5	1 a 5	1 a 5
Mutunópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Nazário	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Nerópolis	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Niquelândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Nova América	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Nova Aurora	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Nova Crixás	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Nova Glória	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Nova Iguaçu de Goiás	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Nova Roma		1 a 4	1 a 4
Nova Veneza	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Novo Brasil	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Novo Gama	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Novo Planalto	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Orizona	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ouro Verde de Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Ouvidor	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Padre Bernardo	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Palestina de Goiás	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Palmeiras de Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Palmelo	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Palminópolis	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Panamá	2 a 3	1 a 4	1 a 5
Paranaiguara	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Paraúna	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Perolândia	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Petrolina de Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Pilar de Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Piracanjuba	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Piranhas	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Pirenópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Pires do Rio	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Planaltina	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Pontalina	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Porangatu	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Porteirão	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Portelândia	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Posse	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Professor Jamil	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Quirinópolis	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Rialma	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Rianópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Rio Quente	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Rio Verde	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Rubiataba	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Sancleirândia	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Santa Bárbara de Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Santa Cruz de Goiás	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Santa Fé de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santa Helena de Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Santa Isabel	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Santa Rita do Araguaia	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Santa Rita do Novo Destino	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santa Rosa de Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Santa Tereza de Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Santa Terezinha de Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Santo Antônio da Barra	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Santo Antônio de Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Santo Antônio do Descoberto	1 a 4		1 a 6
São Domingos		1 a 4	1 a 4
São Francisco de Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São João d'Alcântara	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São João da Paraúna	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São Luís de Montes Belos	1 a 4	1 a 5	1 a 5
São Luiz do Norte	1 a 4	1 a 5	1 a 5
São Miguel do Araguaia	1 a 5	1 a 5	1 a 6
São Miguel do Passa Quatro	1 a 4	1 a 5	1 a 5
São Patrício	1 a 4	1 a 5	1 a 5



São Simão	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Senador Canedo	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Serranópolis	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Silvânia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Simolândia		1 a 2	1 a 4
Sítio d'Abadia		1 a 2	1 a 4
Taquaral de Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Teresina de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Terezópolis de Goiás	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Três Ranchos		1 a 2	1 a 4
Trindade	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Trombas	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Turvânia	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Turvelândia	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Uirapuru	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Uruaçu	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Uruana	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Urutaí	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Valparaíso de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Varjão	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Vianópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Vicentinópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Vila Boa	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Vila Propício	1 a 4	1 a 5	1 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Abadiânia	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Acreúna	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Adelândia	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Água Fria de Goiás	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Água Limpa	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Águas Lindas de Goiás	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Alexânia	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Aloândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Alto Horizonte	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Alto Paraíso de Goiás	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Alvorada do Norte		01 a 02	01 a 03
Amaralina	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Americano do Brasil	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Amorinópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Anápolis	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Anhanguera	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Anicuns	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Aparecida de Goiânia	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Aparecida do Rio Doce	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Aporé	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Araçu	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Aragarças	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Aragoiânia	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Araguapaz	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Arenópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Aruanã	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Aurilândia	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Avelinópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Baliza	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Barro Alto	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Bela Vista de Goiás	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Bom Jardim de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Bom Jesus de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Bonfinópolis	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Bonópolis	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Brazabrantes	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Britânia	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Buriti Alegre	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Buriti de Goiás	01 a 04	01 a 04	01 a 04
Buritinópolis		01 a 02	01 a 03
Cabeceiras	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Cachoeira Alta	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Cachoeira de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Cachoeira Dourada	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Caçu	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Caiapônia	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Caldas Novas	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Caldazinha	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Campestre de Goiás	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Campinaçu	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Campinorte	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Campo Alegre de Goiás	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Campo Limpo de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Campos Belos	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Campos Verdes	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Carmo do Rio Verde	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Castelândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Catalão	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Caturai	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Cavalcante	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Ceres	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Cezarina	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Chapadão do Céu	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Cidade Ocidental	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Cocalzinho de Goiás	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Colinas do Sul	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Córrego do Ouro	01 a 04	01 a 04	01 a 04
Corumbá de Goiás	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Corumbaituba	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Cristalina	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Cristianópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Crixás	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Cromínia	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Cumari	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Damianópolis			01 a 03
Damolândia	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Davinópolis		01 a 02	01 a 03

Diorama	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Divinópolis de Goiás		01 a 03	01 a 04
Doverlândia	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Edealina	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Edéia	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Estrela do Norte	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Faina	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Fazenda Nova	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Firminópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Flores de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Formosa	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Formoso	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Gameleira de Goiás	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Goianápolis	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Goianlira	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Goianésia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Goiânia	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Goianira	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Goiás	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Goiatuba	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Gouvelândia	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Guapó	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Guaraíta	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Guarani de Goiás		01 a 03	01 a 04
Guarinos	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Heitorai	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Hidrolândia	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Hidrolina	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Iaciara		01 a 03	01 a 03
Inaciolândia	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Indiara	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Inhumas	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Ipameri	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Ipiranga de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Iporá	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Israelândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Itaberaí	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Itaguari	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Itaguara	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Itajá	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Itapaci	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Itapirapuã	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Itapuranga	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Itarumã	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Itaçu	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Itumbiara	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Ivolândia	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Jandaia	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Jaraguá	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Jataí	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Jaupaci	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Jesópolis	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Joviania	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Jussara	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Lagoa Santa	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Leopoldo de Bulhões	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Luziânia	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Mairipotaba	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Mambai		02 a 03	
Mara Rosa	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Marzagão	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Matrinchã	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Maurilândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Mimoso de Goiás	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Minaçu	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Mineiros	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Moiporá	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Monte Alegre de Goiás		01 a 03	01 a 04
Montes Claros de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Montividiu	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Montividiu do Norte	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Morrinhos	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Morro Agudo de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Mossâmedes	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Mozarlândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Mundo Novo	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Mutunópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Nazário	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Nerópolis	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Niquelândia	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Nova América	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Nova Aurora	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Nova Crixás	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Nova Glória	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Nova Iguaçu de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Nova Roma		01 a 03	01 a 03
Nova Veneza	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Novo Brasil	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Novo Gama	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Novo Planalto	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Orizona	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Ouro Verde de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Ouvidor	01 a 02	01 a 02	01 a 04
Padre Bernardo	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Palestina de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Palmeiras de Goiás	01 a 04	01 a 04	01 a 04
Palmelo	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Palminópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Panamá	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Paranaiguara	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Paraúna	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Perolândia	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Petrolina de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Pilar de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Piracanjuba	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Piranhas	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Pirenópolis	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Pires do Rio	01 a 03	01 a 04	01 a 04

Planaltina	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Pontalina	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Porangatu	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Porteirão	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Portelândia	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Posse		01 a 03	01 a 04
Professor Jamil	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Quirinópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Rialma	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Rianópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Rio Quente	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Rio Verde	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Rubiataba	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Sanclerlândia	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Santa Bárbara de Goiás	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Santa Cruz de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Santa Fé de Goiás	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Santa Helena de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Isabel	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Santa Rita do Araguaia	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Santa Rita do Novo Destino	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Santa Rosa de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Tereza de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Terezinha de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Santo Antônio da Barra	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santo Antônio de Goiás	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Santo Antônio do Descoberto	01 a 04	01 a 04	01 a 05
São Domingos		01 a 03	01 a 03
São Francisco de Goiás	01 a 04	01 a 04	01 a 05
São João da Paraúna	01 a 03	01 a 03	01 a 04
São João d'Alcântara	01 a 02	01 a 03	01 a 04
São Luís de Montes Belos	01 a 03	01 a 04	01 a 04
São Luiz do Norte	01 a 03	01 a 04	01 a 05
São Miguel do Araguaia	01 a 04	01 a 04	01 a 05
São Miguel do Passa Quatro	01 a 03	01 a 04	01 a 05
São Patricício	01 a 03	01 a 04	01 a 04
São Simão	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Senador Canedo	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Serranópolis	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Silvânia	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Simolândia		01 a 02	01 a 03
Sítio d'Abadia		01 a 02	01 a 03
Taquaral de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Teresina de Goiás		01 a 04	01 a 04
Terezópolis de Goiás	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Três Ranchos		01 a 02	01 a 04
Trindade	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Trombas	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Turvânia	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Turvelândia	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Uirapuru	01 a 04	01 a 04	01 a 04
Uruaçu	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Uruana	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Urutaí	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Valparaíso de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Varjão	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Vianópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Vicentinópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Vila Boa	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Vila Propício	01 a 03	01 a 04	01 a 05



Buriti Alegre	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Buriti de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Buritópolis			1 a 2
Cabeceiras	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Cachoeira Alta	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cachoeira de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Cachoeira Dourada	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Caçu	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Caiaapônia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Caldas Novas	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Caldazinha	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Campestre de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Campinaçu	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Campinorte	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Campo Alegre de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Campo Limpo de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Campos Belos	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Campos Verdes	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Carmo do Rio Verde	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Castelândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Catalão		1 a 2	1 a 3
Caturai	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Cavalcante	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Ceres	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Cezarina	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Chapadão do Céu	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Cidade Ocidental	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Cocalzinho de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Colinas do Sul	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Córrego do Ouro	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Corumbá de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Corumbaíba	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Cristalina	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Cristianópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Crixás	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Cromínia	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Cumari		1 a 2	1 a 3
Damiãoópolis			1 a 2
Damolândia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Davinópolis		1 a 2	1 a 2
Diorama	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Divinópolis de Goiás		1 a 2	1 a 3
Doverlândia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Edealina	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Edéia	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Estrela do Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Faina	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Fazenda Nova	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Firminópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Flores de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Formosa	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Formoso	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Gameleira de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Goianápolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Goianira		1 a 2	1 a 3
Goianésia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Goiânia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Goianira	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Goiatuba	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Gouvelândia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Guapó	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Guaraíta	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Guarani de Goiás		1 a 2	1 a 2
Guarinos	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Heitorai	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Hidrolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Hidrolina	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Iaciara		1 a 2	1 a 2
Inaciolândia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Indiara	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Inhumas	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Ipameri	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Ipiranga de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Iporá	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Israelândia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Itaberaí	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Itaguari	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itaguaru	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itajá	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itapaci	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Itapirapuã	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Itapuranga	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Itarumã	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itauçu	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itumbiara	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Ivolândia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Jandaia	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Jaraguá	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Jataí	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Jaupaci	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Jesópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Joviânia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Jussara	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Lagoa Santa	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Leopoldo de Bulhões	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Luziânia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Mairipotaba	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Mambai			1 a 2
Mara Rosa	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Marzagão	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Matrinchã	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Maurilândia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Mimoso de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Minaçu	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Mineiros	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Moiporá	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Monte Alegre de Goiás		1 a 2	1 a 3

Montes Claros de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Montividiu	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Montividiu do Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Morrinhos	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Morro Agudo de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Mossâmedes	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Mozarlândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Mundo Novo	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Mutunópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Nazário	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Nerópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Niquelândia	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Nova América	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Nova Aurora	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Nova Crixás	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Nova Glória	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Nova Iguaçu de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Nova Roma			1 a 3
Nova Veneza	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Novo Brasil	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Novo Gama	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Novo Planalto	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Orizona	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Ouro Verde de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 3
Ouvidor		1 a 2	1 a 3
Padre Bernardo	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Palestina de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Palmeiras de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Palmelo	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Palminópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Panamá	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Paranaiguara	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Paraúna	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Perolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Petrolina de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Pilar de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Piracanjuba	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Piranhas	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Pirenópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Pires do Rio	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Planaltina	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Pontalina	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Porangatu	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Porteirão	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Portelândia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Posse		1 a 2	1 a 2
Professor Jamil	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Quirinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Rialma	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Rianópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Rio Quente	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Rio Verde	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Rubiataba	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Sanclerlândia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santa Bárbara de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santa Cruz de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santa Fé de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Santa Helena de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santa Isabel	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santa Rita do Araguaia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Santa Rita do Novo Destino	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santa Rosa de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Santa Tereza de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santa Terezinha de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santo Antônio da Barra	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santo Antônio de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Santo Antônio do Descoberto	1 a 3	1 a 3	1 a 4
São Domingos			1 a 2
São Francisco de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4
São João d'Alcântara	1 a 2	1 a 2	1 a 3
São João da Paraúna	1 a 2	1 a 2	1 a 3
São Luís de Montes Belos	1 a 2	1 a 3	1 a 3
São Luiz do Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 3
São Miguel do Araguaia	1 a 3	1 a 3	1 a 4
São Miguel do Passa Quatro	1 a 3	1 a 3	1 a 4
São Patrício	1 a 2	1 a 3	1 a 3
São Simão		1 a 2	1 a 3
Senador Canedo	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Serranópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Silvânia	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Simolândia			1 a 2
Sítio d'Abadia			1 a 2
Taquaral de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Teresina de Goiás		1 a 3	1 a 3
Terezópolis de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Três Ranchos		1 a 2	1 a 3
Trindade	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Trombas	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Turvânia	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Turvelândia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Uirapuru	1 a 3	1 a 3	1 a 3
Uruaçu	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Uruana	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Urutaí	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Valparaíso de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Varjão	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Vianópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Vicentinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Vila Boa	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Vila Propício	1 a 2	1 a 3	1 a 4

PORTARIA Nº 82, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 2ª safra no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Cultivado por pequenos e grandes produtores, em diversificados sistemas de produção e em todas as regiões brasileiras, o feijoeiro comum (Phaseolus vulgaris L.) reveste-se de grande importância econômica e social. Pelas características de seu ciclo, é uma cultura apropriada para compor desde sistemas agrícolas intensivos, altamente tecnificados, até aqueles com menor uso tecnológico, principalmente de subsistência.

De acordo com dados do levantamento da CONAB de julho de 2016, o Estado de Minas Gerais deverá produzir 160,4 mil toneladas de feijão na 2ª safra 2015/2016.

A temperatura do ar tem grande influência na produção e produtividade do feijoeiro. Temperaturas elevadas ou baixas, em especial no período de florescimento e frutificação, são prejudiciais à cultura.

O rendimento do feijoeiro é também afetado pela condição hídrica do solo, sendo que a deficiência hídrica pode reduzir a produtividade em diferentes proporções, de acordo com as diferentes fases do ciclo da cultura, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens.

O excesso de chuvas durante o período de colheita é altamente prejudicial à cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do feijão 2ª safra no Estado, em condições de baixo risco.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: déficit hídrico, precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Na análise térmica foram consideradas a temperatura média anual (Ta) e a Temperatura média das máximas (Tmax).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram estabelecidos os seguintes critérios de risco para o cultivo do feijão 2ª safra em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,60 na fase de florescimento/enchimento de grãos;

- Ta ≥ 10º C durante o ciclo da cultura;

- Tmax ≤ 30º C na fase de florescimento;

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de sua área, valor de ISNA e condições climáticas dentro dos critérios estabelecidos em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		



Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS
Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I
AGRO NORTE SEMENTES: ANFc 5
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoco, BRS Radiante, BRSMG Realce, BRSMG Tesouro
CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC Harmonia, IAC Imperador
AGROP. TERRA ALTA: TAA GOL
GRUPO II
AGRO NORTE SEMENTES: ANFc 9, ANfp 110, Rajado EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRSMG Pioneiro, BRS 9435 Cometa, BRS 7762, BRS Timbó, BRS VALENTE, BRSMG Talismã, Diamante Negro, Emgopa 201 (Ouro), Pérola, BRS Pontal, BRS Requite, BRS Campeiro, Aporé, Rudá, BRSMG Majestoso, BRS Embaixador, BRS Executivo, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRSMG União, BRSMG Madrepérola, BRS 10408, BRS Ártico, BRSMG Uaj

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC Alvorada, IAC Diplomata, IAC Formoso
INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR: Iapar 81

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia
GRUPO III
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Vereda, BRS Grafite.

Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados		1 a 3	1 a 7
Abre Campo		3 a 4	1 a 7
Acaiaca			6 a 7
Aguanil	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Aiuruoca	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Alagoa	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Albertina	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Alfenas	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Alfredo Vasconcelos	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Alpinópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Alterosa	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Alto Caparaó	2 a 5	1 a 6	1 a 7
Alto Jequitibá	2 a 5	1 a 6	1 a 7
Alto Rio Doce		2 a 5	1 a 7
Alvinópolis			1 a 7
Alvorada de Minas			6 a 7
Amparo do Serra			6 a 7
Andradas	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Andrelândia	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Angelândia			6 a 7
Antônio Carlos	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Antônio Dias			1 a 7
Antônio Prado de Minas		3 a 5	1 a 7
Aracitaba		1 a 5	1 a 7
Araguari		1 a 3	1 a 7
Arantina	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Araponga	3 a 5	1 a 5	1 a 7
Arapuá	2 a 3		1 a 7
Araújos		2 a 4	1 a 7
Araxá	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Arceburgo	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Arcoos		1 a 4	1 a 7
Areão	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Argirita			6 a 7
Astolfo Dutra			6 a 7
Augusto de Lima		2 a 4	1 a 7
Baependi	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Baldim			1 a 7
Bambu		2 a 3	1 a 7
Bandeira do Sul	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Barão de Cocais	2 a 4	1 a 5	1 a 7
Barbacena	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Barroso	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Bela Vista de Minas			1 a 7
Belmiro Braga			6 a 7
Belo Horizonte	3 a 4	1 a 5	1 a 7
Belo Vale	2 a 4	1 a 5	1 a 7
Betim		2 a 4	1 a 7
Bias Fortes	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Bicas			6 a 7
Boa Esperança	2 a 4	1 a 5	1 a 7
Bocaina de Minas	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Bocaiuva			2 a 7
Bom Despacho			6 a 7
Bom Jardim de Minas	1 a 6	1 a 6	1 a 7

Bom Jesus da Penha	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Bom Jesus do Amparo		3 a 4	1 a 7
Bom Repouso	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Bom Sucesso	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Bonfim	2 a 4	1 a 5	1 a 7
Borda da Mata	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Botelhos	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Brás Pires		3 a 4	1 a 7
Brasópolis	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Braúnas			6 a 7
Brumadinho	2 a 4	1 a 5	1 a 7
Bueno Brandão	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Buenópolis		1 a 4	1 a 7
Cabeceira Grande		1 a 3	1 a 7
Cabo Verde	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Cachoeira da Prata			6 a 7
Cachoeira de Minas	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Cachoeira Dourada		1 a 3	1 a 7
Caetanópolis			1 a 7
Caeté	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Caiana		2 a 5	1 a 7
Cajuri		3 a 4	1 a 7
Caldas	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Camacho	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Camanducaia	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Cambu	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Cambuquira	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Campanha	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Campestre	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Campo Belo	2 a 4	1 a 5	1 a 7
Campo do Meio	2 a 4	1 a 5	1 a 7
Campo Florido		1 a 3	1 a 7
Campos Altos	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Campos Gerais	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Cana Verde	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Canaã		3 a 4	1 a 7
Canápolis		1 a 3	1 a 7
Candeias	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Cantagalo			6 a 7
Caparaó	2 a 5	1 a 6	1 a 7
Capela Nova		2 a 5	1 a 7
Capelinha			6 a 7
Capetinga	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Capim Branco		2 a 4	1 a 7
Capinópolis		1 a 3	1 a 7
Capitólio	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Caputira		3 a 4	1 a 7
Caranaíba	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Carandaí	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Carangola		2 a 5	1 a 7
Caratinga			2 a 7
Careacu	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Carmésia			2 a 7
Carmo da Cachoeira	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Carmo da Mata	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Carmo de Minas	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Carmo do Cajuru		1 a 4	1 a 7
Carmo do Paranaíba	2 a 3	1 a 4	1 a 7
Carmo do Rio Claro	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Carmópolis de Minas	2 a 4	1 a 5	1 a 7
Carrancas	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Carvalhópolis	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Carvalhos	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Casa Grande	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Cascalho Rico		1 a 3	1 a 7
Cássia	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Catas Altas	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Catas Altas da Noruega		1 a 5	1 a 7
Caxambu	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Cedro do Abaeté		2 a 3	1 a 7
Chácara	3 a 4	1 a 5	1 a 7
Chalé			6 a 7
Cipotânea		3 a 4	1 a 7
Claraval	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Cláudio	3 a 4	1 a 5	1 a 7
Coimbra		3 a 5	1 a 7
Conceição da Aparecida	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Conceição da Barra de Minas	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Conceição das Alagoas		1 a 3	1 a 7
Conceição das Pedras	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Conceição do Mato Dentro	3 a 4	1 a 5	1 a 7
Conceição do Pará			6 a 7
Conceição do Rio Verde	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Conceição dos Ouros	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Confins		3 a 4	1 a 7
Congonhal	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Congonhas	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Congonhas do Norte	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Conquista		1 a 4	1 a 7
Conselheiro Lafaiete	2 a 4	1 a 5	1 a 7
Consolação	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Contagem		1 a 4	1 a 7
Coqueiral	2 a 4	1 a 5	1 a 7
Cordislândia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Coromandel		1 a 4	1 a 7
Coronel Fabriciano			1 a 7
Coronel Pacheco	3 a 4	1 a 5	1 a 7
Coronel Xavier Chaves	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Córrego Danta	1 a 4	1 a 4	1 a 7
Córrego do Bom Jesus	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Córrego Fundo		1 a 4	1 a 7

Couto de Magalhães de Minas	2 a 4	1 a 5	1 a 7
Cristais	2 a 4	1 a 5	1 a 7
Cristiano Ottoni	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Cristina	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Crucilândia	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Cruzeiro da Fortaleza		1 a 4	1 a 7
Cruzília	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Datas	2 a 4	1 a 5	1 a 7
Delfim Moreira	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Delfinópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Delta			6 a 7
Descoberto			6 a 7
Desterro de Entre Rios	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Desterro do Melo	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Diamantina	2 a 4	1 a 5	1 a 7
Diogo de Vasconcelos			6 a 7
Divinésia		3 a 4	1 a 7
Divino	3 a 5	1 a 5	1 a 7
Divinolândia de Minas			6 a 7
Divinópolis		2 a 4	1 a 7
Divisa Nova	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Dom Joaquim			6 a 7
Dom Silvério			6 a 7
Dom Viçoso	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Dores de Campos	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Dores de Guanhães			6 a 7
Dores do Turvo		2 a 5	1 a 7
Doresópolis			6 a 7
Douradoquara		1 a 3	1 a 7
Durandé			6 a 7
Elói Mendes	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Entre Rios de Minas	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Ervália	3 a 5	1 a 5	1 a 7
Esmeraldas		2 a 4	1 a 7
Espera Feliz	2 a 5	1 a 6	1 a 7
Espírito Santo do Dourado	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Estiva	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Estrela do Indaia			1 a 7
Estrela do Sul	1 a 2	1 a 4	1 a 7
Eugenópolis		3 a 5	1 a 7
Ewbank da Câmara	3 a 4	1 a 5	1 a 7
Extrema	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Fama	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Faria Lemos		3 a 5	1 a 7
Felício dos Santos		1 a 4	1 a 7
Ferros			2 a 7
Fervedouro	3 a 4	1 a 5	1 a 7
Forestal		1 a 4	1 a 7
Formiga	2 a 4	1 a 5	1 a 7
Fortaleza de Minas	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Fortuna de Minas			6 a 7
Francisco Dumont		2 a 3	1 a 7
Funilândia			6 a 7
Goianá			6 a 7
Gonçalves	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Gonzaga			6 a 7
Gouveia	2 a 4	1 a 5	1 a 7
Grupiara		1 a 3	1 a 7
Guanhães			6 a 7
Guapé	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Guaraçatuba			6 a 7
Guaranésia	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Guarani			6 a 7
Guarará			6 a 7
Guarda-Mor		1 a 3	1 a 7
Guaxupé	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Guidoval			6 a 7
Guimarânia	1 a 3	1 a 4	1 a 7
Guiricema		3 a 4	1 a 7
Heliodora	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Ibertioga	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Ibiá	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Ibiraci	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Ibirité	2 a 4	1 a 5	1 a 7
Ibitiúra de Minas	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Ibituruna	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Igarapé		1 a 4	1 a 7
Igaratinga		3 a 4	1 a 7
Iguatama			6 a 7
Ijaci	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Illicínea	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Imbé de Minas			6 a 7
Inconfidentes	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Indianópolis	1 a 2	1 a 4	1 a 7
Ingai	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Inhaúma			6 a 7
Ipatinga			6 a 7
Ipuiúna	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Iraí de Minas	1 a 3	1 a 4	1 a 7
Itabira		2 a 4	1 a 7
Itabirito	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Itacambira			2 a 7
Itaguara	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Itajubá	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Itamarandiba			2 a 7
Itamarati de Minas			6 a 7
Itambé do Mato Dentro	3 a 4	1 a 5	1 a 7
Itamogi	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Itamonte	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Itanhandu	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Itapecerica	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Itapeva	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Itatiaiuçu	1 a 4	1 a 5	1 a 7



Itaú de Minas	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Itaúna	2 a 4	1 a 5	1 a 7
Itaverava	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Itumirim	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Itutinga	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Jaboticatubas	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Jacuí	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Jacutinga	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Japaraíba			6 a 7
Jeceaba	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Jequeri		3 a 4	1 a 7
Jesuânia	1 a 6	1 a 6	1 a 7
João Monlevade		2 a 4	1 a 7
João Pinheiro		1 a 3	1 a 7
Joaquim Felício		2 a 3	1 a 7
Juatuba		2 a 4	1 a 7
Juiz de Fora	3 a 4	1 a 5	1 a 7
Juramento			2 a 7
Juruiaia	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Lagamar		1 a 3	1 a 7
Lagoa da Prata			1 a 7
Lagoa Dourada	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Lagoa Formosa		1 a 4	1 a 7
Lagoa Grande		1 a 3	1 a 7
Lagoa Santa		3 a 4	1 a 7
Lajinha			6 a 7
Lambari	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Lamim		2 a 4	1 a 7
Lassance			1 a 7
Lavras	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Leandro Ferreira			6 a 7
Liberdade	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Lima Duarte	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Luisburgo	2 a 5	1 a 6	1 a 7
Luminárias	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Machado	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Madre de Deus de Minas	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Manhuaçu	3 a 4	1 a 5	1 a 7
Manhumirim		2 a 5	1 a 7
Mar de Espanha			6 a 7
Maravilhas			6 a 7
Maria da Fé	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Mariana		2 a 4	1 a 7
Mário Campos	2 a 4	1 a 5	1 a 7
Maripá de Minas			6 a 7
Marmelópolis	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Martins Soares		3 a 5	1 a 7
Mateus Leme	3 a 4	1 a 5	1 a 7
Matias Barbosa		3 a 5	3 a 7
Matipó		3 a 4	1 a 7
Matozinhos			1 a 7
Matutina	1 a 4	1 a 4	1 a 7
Medeiros	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Mercês		2 a 5	1 a 7
Mesquita			6 a 7
Minduri	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Miradouro		3 a 5	1 a 7
Mirai		3 a 4	3 a 7
Moeda	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Moema			6 a 7
Monjolos	2 a 4	1 a 5	1 a 7
Monsenhor Paulo	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Monte Alegre de Minas		1 a 3	1 a 7
Monte Belo	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Monte Carmelo		1 a 4	1 a 7
Monte Santo de Minas	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Monte Sião	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Morro do Pilar	3 a 4	1 a 5	1 a 7
Munhoz	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Muriaé			6 a 7
Mutum			6 a 7
Muzambinho	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Natalândia		1 a 3	1 a 7
Natércia	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Nazareno	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Nepomuceno	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Nova Era			1 a 7
Nova Lima	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Nova Ponte	1 a 3	1 a 4	1 a 7
Nova Resende	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Nova Serrana			6 a 7
Nova União	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Olaria	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Olhos-d'Água		2 a 4	2 a 7
Olimpio Noronha	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Oliveira	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Oliveira Fortes	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Onça de Pitangui		1 a 4	1 a 7
Orizânia	2 a 5	1 a 6	1 a 7
Ouro Branco	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Ouro Fino	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Ouro Preto	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Pains		1 a 4	1 a 7
Paiva		2 a 5	1 a 7
Papagaios			6 a 7
Pará de Minas		1 a 4	1 a 7
Paracatu		1 a 3	1 a 7
Paraguruçu	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Paraisópolis	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Paraopeba			1 a 7
Passa Quatro	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Passa Tempo	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Passabém			2 a 7
Passa-Vinte	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Passos	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Patos de Minas		1 a 3	1 a 7

Patrocínio	1 a 3	1 a 4	1 a 7
Paula Cândido		3 a 4	1 a 7
Pecanha			6 a 7
Pedra Bonita	3 a 5	1 a 5	1 a 7
Pedra do Anta			6 a 7
Pedra do Indaiá	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Pedra Dourada		2 a 5	1 a 7
Pedralva	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Pedrinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 7
Pedro Leopoldo		3 a 4	1 a 7
Pedro Teixeira	2 a 5	1 a 5	1 a 7
Pequeri			6 a 7
Pequi			1 a 7
Perdigão		3 a 4	1 a 7
Perdizes	1 a 4	1 a 4	1 a 7
Perdões	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Piau			6 a 7
Piedade de Caratinga			2 a 7
Piedade do Rio Grande	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Piedade dos Gerais	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Pimenta	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Piracema	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Piranga		3 a 4	1 a 7
Piranguçu	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Piranguinho	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Piraúba			6 a 7
Pitangui			6 a 7
Piumhi		1 a 4	1 a 7
Poço Fundo	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Poços de Caldas	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Porto Firme			6 a 7
Pouso Alegre	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Pouso Alto	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Prados	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Prata		1 a 3	1 a 7
Pratópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Pratinha	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Presidente Bernardes		3 a 4	1 a 7
Presidente Kubitschek	2 a 4	1 a 5	1 a 7
Presidente Olegário		1 a 3	1 a 7
Prudente de Morais			1 a 7
Quartel Geral			1 a 7
Queluzito	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Raposos	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Raul Soares			6 a 7
Reduto			2 a 7
Resende Costa	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Ressaquinha	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Ribeirão das Neves		2 a 4	1 a 7
Ribeirão Vermelho	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Rio Acima	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Rio Espera		3 a 4	1 a 7
Rio Manso	2 a 4	1 a 5	1 a 7
Rio Novo			6 a 7
Rio Paranaíba	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Rio Piracicaba			1 a 7
Rio Pomba			6 a 7
Rio Preto	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Ritópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Rochedo de Minas			6 a 7
Romaria	1 a 3	1 a 4	1 a 7
Rosário da Limeira		3 a 5	1 a 7
Sabará	3 a 4	1 a 5	1 a 7
Sabinópolis			6 a 7
Sacramento	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Santa Bárbara	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Santa Bárbara do Leste	3 a 4	1 a 5	1 a 7
Santa Bárbara do Monte Verde	2 a 5	1 a 6	1 a 7
Santa Bárbara do Tugúrio	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Santa Cruz de Minas	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Santa Juliana	1 a 4	1 a 4	1 a 7
Santa Luzia		3 a 4	1 a 7
Santa Margarida	3 a 4	1 a 5	1 a 7
Santa Maria de Itabira			1 a 7
Santa Rita de Caldas	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Santa Rita de Ibitipoca	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Santa Rita de Jacutinga	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Santa Rita de Minas		3 a 5	1 a 7
Santa Rita do Sapucaí	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Santa Rosa da Serra	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Santana da Vargem	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Santana de Pirapama	3 a 4	1 a 5	1 a 7
Santana do Deserto			6 a 7
Santana do Garambéu	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Santana do Jacaré	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Santana do Manhuaçu			6 a 7
Santana do Riacho	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Santana dos Montes	2 a 4	1 a 5	1 a 7
Santo Antônio do Amparo	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Santo Antônio do Aventureiro			6 a 7
Santo Antônio do Gramma			6 a 7
Santo Antônio do Itambé			2 a 7
Santo Antônio do Monte		1 a 4	1 a 7
Santo Antônio do Rio Abaixo			2 a 7
Santos Dumont	2 a 5	1 a 5	1 a 7

São Bento Abade	1 a 5	1 a 6	1 a 7
São Brás do Suaçuí	2 a 4	1 a 5	1 a 7
São Domingos das Dores			6 a 7
São Domingos do Prata			1 a 7
São Francisco de Paula	1 a 4	1 a 5	1 a 7
São Francisco do Glória		3 a 5	1 a 7
São Geraldo		3 a 4	3 a 7
São Gonçalo do Pará			6 a 7
São Gonçalo do Rio Abaixo		3 a 4	1 a 7
São Gonçalo do Rio Preto	2 a 4	1 a 5	1 a 7
São Gonçalo do Sapucaí	1 a 5	1 a 6	1 a 7
São Gotardo	1 a 4	1 a 5	1 a 7
São João Batista do Glória	1 a 4	1 a 5	1 a 7
São João da Mata	1 a 6	1 a 6	1 a 7
São João del Rei	1 a 5	1 a 6	1 a 7
São João do Manhuaçu	2 a 5	1 a 6	1 a 7
São João Nepomuceno			6 a 7
São Joaquim de Biccas		1 a 4	1 a 7
São José da Barra	1 a 4	1 a 5	1 a 7
São José da Lapa		3 a 4	1 a 7
São José da Varginha			1 a 7
São José do Alegre	1 a 5	1 a 6	1 a 7
São Lourenço	1 a 5	1 a 6	1 a 7
São Miguel do Anta		3 a 4	1 a 7
São Pedro da União	1 a 5	1 a 5	1 a 7
São Roque de Minas	1 a 4	1 a 5	1 a 7
São Sebastião da Bela Vista	1 a 5	1 a 6	1 a 7
São Sebastião da Vargem Alegre		2 a 5	1 a 7
São Sebastião do Anta			6 a 7
São Sebastião do Oeste		1 a 4	1 a 7
São Sebastião do Paraíso	1 a 4	1 a 5	1 a 7
São Sebastião do Rio Preto			2 a 7
São Sebastião do Rio Verde	1 a 5	1 a 6	1 a 7
São Thomé das Letras	1 a 5	1 a 6	1 a 7
São Tiago	1 a 5	1 a 5	1 a 7
São Tomás de Aquino	1 a 4	1 a 5	1 a 7
São Vicente de Minas	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Sapucaí-Mirim	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Sardoá			6 a 7
Sarzedo	2 a 4	1 a 5	1 a 7
Senador Amaral	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Senador Cortes			6 a 7
Senador Firmino		3 a 4	1 a 7
Senador José Bento	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Senhora de Oliveira		2 a 4	1 a 7
Senhora do Porto			6 a 7
Senhora dos Remédios	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Sericita	3 a 5	1 a 5	1 a 7
Seritinga	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Serra Azul de Minas			2 a 7
Serra da Saudade			1 a 7
Serra do Salitre	1 a 4	1 a 4	1 a 7
Serrania	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Serranos	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Serro	2 a 4	1 a 5	1 a 7
Sete Lagoas			1 a 7
Setubinha			6 a 7
Silveirânia		2 a 5	1 a 7
Silvianópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Simão Pereira			6 a 7
Simõesia	3 a 4	1 a 5	1 a 7
Soledade de Minas	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Tabuleiro			6 a 7
Tapira	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Tapiraí	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Taquaraçu de Minas		1 a 4	1 a 7
Teixeiras			6 a 7
Tiradentes	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Tiros		1 a 4	1 a 7
Tocantins			6 a 7
Tocos do Moji	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Toledo	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Tombos		3 a 5	1 a 7
Três Corações	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Três Pontas	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Tupaciguara		1 a 3	1 a 7
Turvolândia	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Ubá		3 a 4	1 a 7
Ubaporanga			2 a 7
Uberaba	1 a 3	1 a 4	1 a 7
Uberlândia		1 a 3	1 a 7
Unai		1 a 3	1 a 7
Vargem Bonita	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Varginha	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Varjão de Minas		2 a 3	1 a 7
Vazante		1 a 3	1 a 7
Veríssimo		1 a 3	1 a 7
Vermelho Novo			6 a 7
Vespasiano		3 a 4	1 a 7

Viçosa		3 a 4	1 a 7
Vieiras		3 a 5	1 a 7
Virgínia	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Virginópolis			6 a 7
Visconde do Rio Branco			6 a 7
Wenceslau Braz	1 a 6	1 a 7	1 a 7

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados		1 a 3	1 a 3
Abre Campo		1 a 4	1 a 5
Aguanil	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Aiuruoca	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Alagoa	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Albertina	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Alfenas	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Alfredo Vasconcelos	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Alpinópolis	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Alterosa	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Alto Caparaó	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Alto Jequitibá	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Alto Rio Doce		1 a 4	1 a 5
Alvinópolis		1 a 2	1 a 4
Alvorada de Minas			1 a 3
Andradas	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Andrelândia	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Angelândia			1 a 3
Antônio Carlos	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Antônio Dias		1 a 3	1 a 4
Antônio Prado de Minas		1 a 4	1 a 5
Aracitaba	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Araguari		1 a 3	1 a 3
Arantina	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Araponga	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Arapuá	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Araújos		1 a 3	1 a 4
Araxá	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Arceburgo	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Arcos		1 a 3	1 a 4
Areão	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Aricanduva			1 a 3
Augusto de Lima		1 a 3	1 a 4
Baependi	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Baldim			1 a 4
Bambuí		1 a 3	1 a 4
Bandeira do Sul	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Barão de Cocais	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Barbacena	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Barroso	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Bela Vista de Minas		1 a 2	1 a 4
Belo Horizonte	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Belo Vale	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Betim		1 a 3	1 a 4
Bias Fortes	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Boa Esperança	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Bocaina de Minas	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Bocaiúva			1 a 3
Bom Jardim de Minas	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Bom Jesus da Penha	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Bom Jesus do Amparo		1 a 3	1 a 4
Bom Repouso	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Bom Sucesso	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Bonfim	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Borda da Mata	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Botelhos	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Brás Pires		1 a 4	1 a 5
Brasópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Brumadinho	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Bueno Brandão	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Buenópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Cabeceira Grande		1 a 2	1 a 3
Cabo Verde	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Cachoeira de Minas	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Cachoeira Dourada		1 a 3	1 a 4
Caetanópolis		1 a 2	1 a 4
Caeté	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Caiana	2 a 4	1 a 5	1 a 5
Cajuri		1 a 4	1 a 5
Caldas	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Camacho	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Camanducaia	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Cambuí	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Cambuquira	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Campanha	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Campestre	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Campo Belo	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Campo do Meio	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Campo Florido		1 a 3	1 a 4
Campos Altos	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Campos Gerais	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cana Verde	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Canaã		1 a 4	1 a 5
Canápolis		1 a 3	1 a 4
Candeias	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Caparaó	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Capela Nova		1 a 4	1 a 5
Capelinha			1 a 3
Capetinga	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Capim Branco		1 a 3	1 a 4
Capinópolis		1 a 3	1 a 4
Capitão	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Caputira		1 a 4	1 a 5
Caranaíba	1 a 4	1 a 5	1 a 5

Carandaí	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Carangola	2 a 4	1 a 5	1 a 5
Caratinga		2 a 3	1 a 5
Careacu	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Carmésia			1 a 4
Carmo da Cachoeira	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Carmo da Mata	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Carmo de Minas	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Carmo do Cajuru	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Carmo do Paranaíba	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Carmo do Rio Claro	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Carmópolis de Minas	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Carrancas	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Carvalhópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Carvalhos	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Casa Grande	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Cascalho Rico		1 a 3	1 a 3
Cássia	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Catas Altas	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Catas Altas da Noruega		1 a 4	1 a 5
Caxambu	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Cedro do Abaeté		1 a 3	1 a 4
Chácara	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Cipotânea		1 a 4	1 a 5
Claraval	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Cláudio	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Coimbra		1 a 4	1 a 5
Conceição da Aparecida	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Conceição da Barra de Minas	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Conceição das Alagoas		1 a 3	1 a 4
Conceição das Pedras	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Conceição do Mato Dentro	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Conceição do Rio Verde	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Conceição dos Ouros	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Confins		1 a 3	1 a 4
Congonhal	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Congonhas	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Congonhas do Norte	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Conquista		1 a 3	1 a 4
Conselheiro Lafaiete	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Consolação	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Contagem		1 a 4	1 a 5
Coqueiral	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Cordislândia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Coromandel		1 a 3	1 a 4
Coronel Fabriciano		1 a 3	1 a 4
Coronel Pacheco	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Coronel Xavier Chaves	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Córrego Danta	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Córrego do Bom Jesus	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Córrego Fundo	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Couto de Magalhães de Minas	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cristais	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cristiano Ottoni	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Cristina	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Crucilândia	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Cruzeiro da Fortaleza		1 a 3	1 a 4
Cruzília	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Datas	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Delfim Moreira	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Delfinópolis	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Desterro de Entre Rios	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Desterro do Melo	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Diamantina	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Divinésia		1 a 4	1 a 5
Divino	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Divinolândia de Minas			1 a 4
Divinópolis		1 a 3	1 a 4
Divisa Nova	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Dom Joaquim			1 a 3
Dom Viçoso	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Dores de Campos	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Dores do Turvo		1 a 4	1 a 5
Douradoquara		1 a 3	1 a 3
Elói Mendes	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Entre Rios de Minas	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Ervália	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Esmeraldas		1 a 3	1 a 4
Espera Feliz	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Espírito Santo do Dourado	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Estiva	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Estrela do Indaia		1 a 2	1 a 4
Estrela do Sul	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Eugenópolis		1 a 4	1 a 5
Ewbank da Câmara	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Extrema	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Fama	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Faria Lemos		1 a 5	1 a 5
Felício dos Santos	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Ferros			1 a 4
Fervedouro	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Florestal		1 a 4	1 a 4
Formiga	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Fortaleza de Minas	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Francisco Dumont		1 a 3	1 a 4
Gonçalves	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Gonzaga			1 a 4
Gouveia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Grupiara		1 a 3	1 a 3
Guanhães			1 a 4
Guapé	1 a 4	1 a 4	1 a 5

Guaranésia	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Guarda-Mor		1 a 2	1 a 3
Guaxupé	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Guimarânia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Guiricema		1 a 4	1 a 5
Heliodora	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Ibertioga	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Ibiá	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Ibiraci	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Ibirité	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ibitiúra de Minas	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Ibituruna	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Igarapé		1 a 4	1 a 5
Igaratinga		1 a 3	1 a 4
Ijaci	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Illicínea	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Inconfidentes	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Indianópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Ingaí	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Ipuiúna	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Iraí de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itabira		1 a 4	1 a 5
Itabirito	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Itacambira			1 a 3
Itaguara	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Itajubá	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Itamarandiba			1 a 4
Itambé do Mato Dentro	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Itamogi	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Itamonte	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Itanhandu	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Itapecerica	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Itapeva	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Itatiaiuçu	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Itaú de Minas	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Itaúna	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Itaverava	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Itumirim	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Itutinga	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Jaboticatubas	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Jacuí	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Jacutinga	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Jeceaba	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Jequeri		1 a 4	1 a 5
Jesuânia	1 a 5	1 a 6	1 a 6
João Monlevade		1 a 4	1 a 5
João Pinheiro		1 a 2	1 a 3
Joaquim Felício		1 a 3	1 a 4
Juatuba		1 a 3	1 a 4
Juiz de Fora	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Juramento			1 a 3
Juruiaia	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Lagamar		1 a 2	1 a 3
Lagoa da Prata		1 a 2	1 a 4
Lagoa Dourada	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Lagoa Formosa		1 a 3	1 a 4
Lagoa Grande		1 a 2	1 a 3
Lagoa Santa		1 a 3	1 a 4
Lambari	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Lamim		1 a 4	1 a 5
Lassance		1 a 2	1 a 4
Lavras	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Liberdade	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Lima Duarte	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Luisburgo	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Luminárias	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Machado	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Madre de Deus de Minas	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Malacacheta			1 a 2
Manhuaçu	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Manhumirim		1 a 5	1 a 5
Maria da Fé	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Mariana		1 a 4	1 a 5
Mário Campos	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Marmelópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Martins Soares		1 a 4	1 a 5
Mateus Leme	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Matias Barbosa		3 a 5	3 a 6
Matipó		1 a 4	1 a 5
Matozinhos		1 a 2	1 a 4
Matutina	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Medeiros	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Mercês		1 a 4	1 a 5
Minas Novas			1 a 3
Minduri	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Miradouro		1 a 4	1 a 5
Mirai		3 a 4	3 a 5
Moeda	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Monjolos	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Monsenhor Paulo	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Monte Alegre de Minas		1 a 3	1 a 4
Monte Belo	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Monte Carmelo	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Monte Santo de Minas	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Monte Sião	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Morro do Pilar	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Munhoz	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Muzambinho	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Natalândia		1 a 2	1 a 3
Natércia	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Nazareno	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Nepomuceno	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Nova Era		1 a 3	1 a 4
Nova Lima	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Nova Ponte	1 a 3	1 a 3	1 a 4



Nova Resende	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Nova União	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Novo Cruzeiro			1 a 2
Olaria	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Olhos-d'Água			1 a 3
Olímpio Noronha	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Oliveira	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Oliveira Fortes	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Onça de Pitangui		1 a 4	1 a 4
Orizânia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Ouro Branco	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Ouro Fino	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Ouro Preto	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Pains		1 a 3	1 a 4
Paiva		1 a 4	1 a 5
Pará de Minas		1 a 4	1 a 4
Paracatu		1 a 2	1 a 3
Paraguacu	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Paraisópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Paraopeba			1 a 4
Passa Quatro	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Passa Tempo	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Passabém			1 a 4
Passa-Vinte	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Passos	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Patos de Minas		1 a 3	1 a 4
Patrocínio	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Paula Cândido		1 a 4	1 a 5
Pecanha			1 a 3
Pedra Bonita	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Pedra do Indaíá	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Pedra Dourada	2 a 4	1 a 5	1 a 5
Pedralva	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Pedrinópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Pedro Leopoldo		1 a 3	1 a 4
Pedro Teixeira	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Pequi		1 a 2	1 a 4
Perdigão		1 a 3	1 a 4
Perdizes	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Perdões	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Piedade de Caratinga		2 a 3	1 a 5
Piedade do Rio Grande	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Piedade dos Gerais	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Pimenta	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Piracema	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Piranga		1 a 4	1 a 5
Piranguçu	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Piranguinho	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Piumhi	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Poço Fundo	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Poços de Caldas	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Pouso Alegre	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Pouso Alto	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Prados	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Prata		1 a 3	1 a 4
Pratópolis	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Pratinha	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Presidente Bernardes		1 a 4	1 a 5
Presidente Kubitschek	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Presidente Olegário		1 a 2	1 a 3
Prudente de Morais		1 a 2	1 a 4
Quartel Geral		1 a 2	1 a 3
Queluzito	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Raposos	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Reduto		2 a 4	1 a 5
Resende Costa	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Ressaquinha	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Ribeirão das Neves		1 a 3	1 a 4
Ribeirão Vermelho	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Rio Acima	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Rio Espera		1 a 4	1 a 5
Rio Manso	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Rio Paranaíba	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Rio Piracicaba		1 a 2	1 a 4
Rio Preto	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Rio Vermelho			1 a 3
Ritópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Romaria	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Rosário da Limeira		1 a 4	1 a 5
Sabará	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Sabinópolis			1 a 4
Sacramento	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Santa Bárbara	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Santa Bárbara do Leste	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Santa Bárbara do Monte Verde	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Santa Bárbara do Tugúrio	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Santa Cruz de Minas	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Santa Juliana	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Santa Luzia		1 a 3	1 a 4
Santa Margarida	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Santa Maria de Itabira		1 a 3	1 a 4
Santa Rita de Caldas	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Santa Rita de Ibitipoca	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Santa Rita de Jacutinga	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Santa Rita de Minas		1 a 4	1 a 5
Santa Rita do Sapucaí	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Santa Rosa da Serra	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Santana da Vargem	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Santana de Pirapama	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santana do Garambéu	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Santana do Jacaré	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Santana do Riacho	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Santana dos Montes	1 a 4	1 a 5	1 a 5

Santo Antônio do Amparo	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Santo Antônio do Itambé			1 a 4
Santo Antônio do Monte	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Santo Antônio do Rio Abaixo			1 a 4
Santos Dumont	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São Bento Abade	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São Brás do Suaçuí	1 a 4	1 a 5	1 a 5
São Domingos do Prata		1 a 2	1 a 4
São Francisco de Paula	1 a 4	1 a 4	1 a 5
São Francisco do Glória		1 a 4	1 a 5
São Geraldo		3 a 4	3 a 5
São Gonçalo do Rio Abaixo		1 a 3	1 a 4
São Gonçalo do Rio Preto	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São Gonçalo do Sapucaí	1 a 5	1 a 5	1 a 6
São Gotardo	1 a 3	1 a 4	1 a 4
São João Batista do Glória	1 a 4	1 a 4	1 a 5
São João da Mata	1 a 5	1 a 6	1 a 6
São João del Rei	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São João do Manhuaçu	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São João Evangelista			1 a 3
São Joaquim de Bicas		1 a 4	1 a 5
São José da Barra	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São José da Lapa		1 a 3	1 a 4
São José da Varginha		1 a 2	1 a 4
São José do Alegre	1 a 5	1 a 5	1 a 6
São Lourenço	1 a 5	1 a 5	1 a 6
São Miguel do Anta		1 a 4	1 a 5
São Pedro da União	1 a 4	1 a 5	1 a 5
São Roque de Minas	1 a 4	1 a 4	1 a 5
São Sebastião da Bela Vista	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São Sebastião da Vargem Alegre		1 a 5	1 a 5
São Sebastião do Oeste		1 a 3	1 a 4
São Sebastião do Paraíso	1 a 4	1 a 4	1 a 5
São Sebastião do Rio Preto			1 a 4
São Sebastião do Rio Verde	1 a 5	1 a 5	1 a 6
São Thomé das Letras	1 a 5	1 a 5	1 a 6
São Tiago	1 a 4	1 a 5	1 a 5
São Tomás de Aquino	1 a 4	1 a 4	1 a 5
São Vicente de Minas	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Sapucaí-Mirim	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Sardoá			1 a 3
Sarzedo	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Senador Amaral	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Senador Firmino		1 a 4	1 a 5
Senador José Bento	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Senador Modestino Gonçalves			1 a 3
Senhora de Oliveira		1 a 4	1 a 5
Senhora do Porto			1 a 3
Senhora dos Remédios	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Sericita	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Seritanga	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Serra Azul de Minas			1 a 4
Serra da Saudade		1 a 2	1 a 4
Serra do Salitre	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Serrania	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Serranos	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Serro	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Sete Lagoas		1 a 3	1 a 4
Setubinha			1 a 3
Silveirânia		1 a 4	1 a 5
Silvianópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Simonésia	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Soledade de Minas	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Tapira	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Tapirai	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Taquaraçu de Minas		1 a 4	1 a 5
Tiradentes	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Tiros		1 a 3	1 a 4
Tocos do Moji	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Toledo	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Tombos		1 a 4	1 a 5
Três Corações	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Três Pontas	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Tupaciguara		1 a 2	1 a 3
Turvolândia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Ubá		1 a 4	1 a 5
Ubaporanga			1 a 4
Uberaba	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Uberlândia		1 a 3	1 a 4
Unai		1 a 2	1 a 3
Vargem Bonita	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Varginha	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Varjão de Minas		1 a 2	1 a 3
Vazante		1 a 2	1 a 3
Veredinha			1 a 3
Veríssimo		1 a 2	1 a 3
Vespasiano		1 a 3	1 a 4
Viçosa		1 a 4	1 a 5
Vieiras		1 a 4	1 a 5
Virgínia	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Virginópolis			1 a 4
Wenceslau Braz	1 a 5	1 a 6	1 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados		1 a 2	1 a 3
Abre Campo		1 a 2	1 a 4
Aguanil	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Aiuruoca	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Alagoa	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Albertina	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Alfenas	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Alfredo Vasconcelos	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Alpinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Alterosa	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Alto Caparaó	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Alto Jequitibá	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Alto Rio Doce		1 a 3	1 a 4
Alvinópolis			1 a 3
Alvorada de Minas			1 a 2
Andradas	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Andrelândia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Angelândia			1 a 2
Antônio Carlos	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Antônio Dias		1 a 2	1 a 3
Antônio Prado de Minas		1 a 3	1 a 4
Aracitaba		1 a 4	1 a 5
Araguari		1 a 2	1 a 3
Arantina	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Araponga	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Arapuá		1 a 3	1 a 3
Araújos		1 a 2	1 a 3
Araxá	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Arceburgo	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Arcos		1 a 2	1 a 3
Areado	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Aricanduva			1 a 2
Augusto de Lima		1 a 2	1 a 3
Baependi	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Baldim			1 a 3
Bambuí		1 a 2	1 a 3
Bandeira do Sul	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Barão de Cocais	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Barbacena	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Barroso	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Bela Vista de Minas			1 a 3
Belo Horizonte	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Belo Vale	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Betim		1 a 2	1 a 3
Bias Fortes	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Boa Esperança	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Bocaina de Minas	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Bocaiúva			1 a 2
Bom Jardim de Minas	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Bom Jesus da Penha	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Bom Jesus do Amparo		1 a 2	1 a 4
Bom Repouso	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Bom Sucesso	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Bonfim	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Borda da Mata	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Botelhos	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Brás Pires		1 a 3	1 a 4
Brasópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Brumadinho	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Bueno Brandão	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Buenópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Cabeceira Grande			1 a 2
Cabo Verde	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cachoeira de Minas	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Cachoeira Dourada		1 a 2	1 a 3
Caetanópolis			1 a 3
Caeté	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Caiana		1 a 4	1 a 5
Cajuri		1 a 3	1 a 4
Caldas	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Camacho	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Camanduiaia	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Cambuí	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Cambuquira	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Campanha	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Campestre	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Campo Belo	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Campo do Meio	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Campo Florido		1 a 2	1 a 3
Campos Altos	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Campos Gerais	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cana Verde	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Canaã		1 a 3	1 a 4
Canápolis		1 a 2	1 a 3
Candeias	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Caparaó	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Capela Nova		1 a 3	1 a 4
Capelinha			1 a 2
Capetinga	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Capim Branco		1 a 2	1 a 3
Capinópolis		1 a 2	1 a 3
Capitólio	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Caputira		1 a 3	1 a 4
Caranaíba	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Carandaí	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Carangola		1 a 4	1 a 5
Caratinga			1 a 4
Careacú	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Carmésia			1 a 3
Carmo da Cachoeira	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Carmo da Mata	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Carmo de Minas	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Carmo do Cajuru		1 a 3	1 a 4
Carmo do Paranaíba		1 a 2	1 a 3

Carmo do Rio Claro	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Carmópolis de Minas	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Carrancas	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Carvalhópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Carvalhos	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Casa Grande	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cascalho Rico		1 a 2	1 a 3
Cássia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Catas Altas	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Catas Altas da Noruega		1 a 3	1 a 4
Caxambu	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Cedro do Abaeté		1 a 2	1 a 3
Chácara		1 a 4	1 a 5
Cipotânea		1 a 3	1 a 4
Claraval	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Cláudio		1 a 3	1 a 4
Coimbra		1 a 3	1 a 4
Conceição da Aparecida	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Conceição da Barra de Minas	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Conceição das Ala-goas		1 a 2	1 a 3
Conceição das Pedras	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Conceição do Mato Dentro	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Conceição do Rio Verde	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Conceição dos Ouros	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Confins		1 a 2	1 a 3
Congonhal	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Congonhas	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Congonhas do Norte	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Conquista		1 a 2	1 a 3
Conselheiro Lafaiete	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Consolação	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Contagem		1 a 3	1 a 4
Coqueiral	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Cordislândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Coromandel		1 a 2	1 a 3
Coronel Fabriciano		1 a 2	1 a 3
Coronel Pacheco		1 a 4	1 a 5
Coronel Xavier Chaves	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Córrego Danta	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Córrego do Bom Jesus	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Córrego Fundo		1 a 3	1 a 4
Couto de Magalhães de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cristais	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cristiano Ottoni	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cristina	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Crucilândia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Cruzeiro da Fortaleza		1 a 2	1 a 3
Cruzília	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Datas	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Delfim Moreira	1 a 5	1 a 5	1 a 5
Delfinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Desterro de Entre Rios	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Desterro do Melo	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Diamantina	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Divinésia		1 a 3	1 a 4
Divino	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Divinolândia de Minas		1 a 2	1 a 2
Divinópolis		1 a 2	1 a 3
Divisa Nova	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Dom Joaquim		1 a 2	1 a 2
Dom Vicoso	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Dores de Campos	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Dores do Turvo		1 a 3	1 a 4
Douradoquara		1 a 2	1 a 3
Elói Mendes	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Entre Rios de Minas	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Ervália	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Esmeraldas		1 a 2	1 a 3
Espera Feliz	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Espírito Santo do Dourado	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Estiva	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Estrela do Indaiá			1 a 3
Estrela do Sul		1 a 2	1 a 3
Eugenópolis		1 a 3	1 a 4
Ewbank da Câmara	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Extrema	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Fama	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Faria Lemos		1 a 3	1 a 4
Felício dos Santos		1 a 3	1 a 4
Ferros			1 a 3
Fervedouro	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Florestal		1 a 2	1 a 4
Formiga	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Fortaleza de Minas	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Francisco Dumont		1 a 2	1 a 3
Gonçalves	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Gonzaga			1 a 2
Gouveia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Grupiara		1 a 2	1 a 3
Guanhães			1 a 2
Guapé	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Guaranésia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Guarda-Mor			1 a 2
Guaxupé	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Guimarânia		1 a 2	1 a 3
Guiricema		1 a 3	1 a 4
Heliodora	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Ibertioga	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Ibiá	1 a 2	1 a 3	1 a 4

Ibiraci	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Ibirité	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Ibitiúra de Minas	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Ibituruna	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Igarapé		1 a 3	1 a 4
Igaratinga		1 a 2	1 a 3
Ijaci	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Ilicínea	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Inconfidentes	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Indianópolis		1 a 2	1 a 3
Ingaí	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ipuiúna	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Iraí de Minas		1 a 2	1 a 3
Itabira		1 a 3	1 a 4
Itabirito	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Itacambira			1 a 2
Itaguara	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Itajubá	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Itamarandiba			1 a 3
Itambé do Mato Den-tro	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itamogi	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Itamonte	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Itanhandu	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Itapecerica	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itapeva	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Itatiaiuçu	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Itaú de Minas	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Itaúna	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itaverava	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Itumirim	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Itutinga	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Jaboticatubas	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Jacuí	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Jacutinga	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Jeceaba	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Jequeri		1 a 2	1 a 4
Jesuânia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
João Monlevade		1 a 3	1 a 4
João Pinheiro		1 a 2	1 a 2
Joaquim Felício		1 a 2	1 a 3
Juatuba		1 a 2	1 a 3
Juiz de Fora		1 a 4	1 a 5
Juramento			1 a 2
Juruáia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Lagamar		1 a 2	1 a 2
Lagoa da Prata			1 a 3
Lagoa Dourada	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Lagoa Formosa		1 a 2	1 a 3
Lagoa Grande		1 a 2	1 a 2
Lagoa Santa		1 a 2	1 a 3
Lambari	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Lamim		1 a 3	1 a 4
Lassance		1 a 2	1 a 3
Lavras	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Liberdade	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Lima Duarte	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Luisburgo	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Luminárias	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Machado	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Madre de Deus de Minas	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Malacacheta			1 a 2
Manhuaçu	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Manhumirim		1 a 4	1 a 4
Maria da Fé	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Mariana		1 a 3	1 a 4
Mário Campos	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Marmelópolis	1 a 5	1 a 5	1 a 5
Martins Soares		1 a 3	1 a 4
Mateus Leme		1 a 3	1 a 4
Matias Barbosa		2 a 4	2 a 5
Matipó		1 a 3	1 a 4
Matozinhos			1 a 3
Matutina	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Medeiros	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Mercês		1 a 3	1 a 4
Minas Novas			1 a 2
Minduri	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Miradouro		1 a 3	1 a 4
Mirai		2 a 3	2 a 4
Moeda	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Monjolos	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Monsenhor Paulo	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Monte Alegre de Minas		1 a 2	1 a 3
Monte Belo	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Monte Carmelo		1 a 2	1 a 3
Monte Santo de Minas	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Monte Sião	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Morro do Pilar		1 a 3	1 a 4
Munhoz	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Muzambinho	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Natalândia			1 a 2
Natércia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Nazareno	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Nepomuceno	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Nova Era			1 a 3
Nova Lima	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Nova Ponte		1 a 2	1 a 3
Nova Resende	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Nova União	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Novo Cruzeiro			1 a 2
Olaria	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Olhos-d'Água			1 a 2
Olímpio Noronha	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Oliveira	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Oliveira Fortes	1 a 3	1 a 4	1 a 5

Onça de Pitangui		1 a 2	1 a 4
Orizânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ouro Branco	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ouro Fino	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Ouro Preto	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Pains		1 a 2	1 a 3
Paiva		1 a 3	1 a 4
Pará de Minas		1 a 2	1 a 4
Paracatu			1 a 2
Paraguacu	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Paraisópolis	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Paraopeba			1 a 3
Passa Quatro	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Passa Tempo	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Passabém			1 a 3
Passa-Vinte	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Passos	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Patos de Minas		1 a 2	1 a 3
Patrocínio		1 a 2	1 a 3
Paula Cândido		1 a 3	1 a 4
Peçanha			1 a 2
Pedra Bonita	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Pedra do Indaiá	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Pedra Dourada		1 a 4	1 a 5
Pedralva	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Pedrinópolis		1 a 2	1 a 3
Pedro Leopoldo		1 a 2	1 a 3
Pedro Teixeira	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Pequi			1 a 3
Perdigão		1 a 2	1 a 3
Perdizes	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Perdões	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Piedade de Caratinga			1 a 4
Piedade do Rio Grande	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Piedade dos Gerais	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Pimenta	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Piracema	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Piranga		1 a 3	1 a 4
Piranguçu	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Piranguinho	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Piumhi		1 a 3	1 a 4
Poço Fundo	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Poços de Caldas	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Pouso Alegre	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Pouso Alto	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Prados	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Prata		1 a 2	1 a 3
Pratápolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Pratinha	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Presidente Bernardes		1 a 2	1 a 4
Presidente Kubitschek	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Presidente Olegário		1 a 2	1 a 2
Prudente de Moraes			1 a 3
Quartel Geral			1 a 2
Queluzito	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Raposos	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Reduto			1 a 4
Resende Costa	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ressaquinha	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Ribeirão das Neves		1 a 2	1 a 3
Ribeirão Vermelho	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Rio Acima	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Rio Espera		1 a 3	1 a 4
Rio Manso	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Rio Paranaíba	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Rio Piracicaba			1 a 3
Rio Preto	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Rio Vermelho			1 a 2
Ritópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Romaria		1 a 2	1 a 3
Rosário da Limeira		1 a 3	1 a 4
Sabará	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Sabinópolis			1 a 2
Sacramento	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Santa Bárbara	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santa Bárbara do Leste	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santa Bárbara do Monte Verde	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Santa Bárbara do Tugúrio	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Santa Cruz de Minas	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santa Juliana	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santa Luzia		1 a 2	1 a 3
Santa Margarida	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santa Maria de Itabira		1 a 2	1 a 3
Santa Rita de Caldas	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Santa Rita de Ibitipoca	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Santa Rita de Jacutinga	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Santa Rita de Minas		1 a 3	1 a 4
Santa Rita do Sapucaí	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Santa Rosa da Serra	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santana da Vargem	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Santana de Pirapama	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santana do Garambéu	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Santana do Jacaré	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Santana do Riacho	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Santana dos Montes	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Santo Antônio do Amparo	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Santo Antônio do Itambé			1 a 3
Santo Antônio do Monte		1 a 3	1 a 4
Santo Antônio do Rio Abaixo			1 a 3
Santos Dumont	1 a 3	1 a 4	1 a 5



São Bento Abade	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São Brás do Suaçuí	1 a 3	1 a 4	1 a 4
São Domingos do Prata			1 a 3
São Francisco de Paula	1 a 3	1 a 4	1 a 4
São Francisco do Glória		1 a 3	1 a 4
São Geraldo			2 a 4
São Gonçalo do Rio Abaixo		1 a 2	1 a 4
São Gonçalo do Rio Preto	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São Gonçalo do Sapucaí	1 a 4	1 a 4	1 a 5
São Gotardo	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São João Batista do Glória	1 a 3	1 a 4	1 a 4
São João da Mata	1 a 4	1 a 5	1 a 5
São João del Rei	1 a 4	1 a 4	1 a 5
São João do Manhuaçu	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São João Evangelista			1 a 2
São Joaquim de Bicas		1 a 3	1 a 4
São José da Barra	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São José da Lapa		1 a 2	1 a 3
São José da Varginha			1 a 3
São José do Alegre	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São Lourenço	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São Miguel do Anta			1 a 4
São Pedro da União	1 a 3	1 a 4	1 a 4
São Roque de Minas	1 a 3	1 a 4	1 a 4
São Sebastião da Bela Vista	1 a 4	1 a 4	1 a 5
São Sebastião da Vargem Alegre		1 a 4	1 a 5
São Sebastião do Oeste		1 a 2	1 a 3
São Sebastião do Paraíso	1 a 3	1 a 4	1 a 4
São Sebastião do Rio Preto			1 a 3
São Sebastião do Rio Verde	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São Thomé das Letras	1 a 4	1 a 5	1 a 5
São Tiago	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São Tomás de Aquino	1 a 3	1 a 4	1 a 4
São Vicente de Minas	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Sapucaí-Mirim	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Sardoá			1 a 2
Sarzedo	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Senador Amaral	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Senador Firmino		1 a 3	1 a 4
Senador José Bento	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Senador Modestino Gonçalves			1 a 2
Senhora de Oliveira		1 a 3	1 a 4
Senhora do Porto			1 a 2
Senhora dos Remédios	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Sericita	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Seritinga	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Serra Azul de Minas			1 a 3
Serra da Saudade			1 a 3
Serra do Salitre		1 a 3	1 a 3
Serrania	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Serranos	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Serro	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Sete Lagoas		1 a 2	1 a 3
Setubinha			1 a 2
Silveirânia		1 a 3	1 a 4
Silvianópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Simonésia	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Soledade de Minas	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Tapira	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Tapiraí	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Taquaraçu de Minas		1 a 3	1 a 4
Tiradentes	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Tiros		1 a 2	1 a 3
Tocos do Moji	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Toledo	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Tombos		1 a 3	1 a 4
Três Corações	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Três Pontas	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Tupaciguara			1 a 2
Turvolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ubá		1 a 3	1 a 4
Ubatonga			1 a 3
Uberaba		1 a 2	1 a 3
Uberlândia		1 a 2	1 a 3
Unaí			1 a 2
Vargem Bonita	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Varginha	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Varjão de Minas			1 a 2
Vazante			1 a 2
Veredinha			1 a 2
Veríssimo		1 a 2	1 a 2
Vespasiano		1 a 2	1 a 3
Viçosa			1 a 4
Vieiras		1 a 3	1 a 4
Virgínia	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Virginópolis			1 a 2
Wenceslau Braz	1 a 5	1 a 5	1 a 6

PORTARIA Nº 83, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 2ª safra no Estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Cultivado por pequenos e grandes produtores, em diversos sistemas de produção e em todas as regiões brasileiras, o feijoeiro comum (Phaseolus vulgaris L.) reveste-se de grande importância econômica e social. Pelas características de seu ciclo, é uma cultura apropriada para compor desde sistemas agrícolas intensivos, altamente tecnificados, até aqueles com menor uso tecnológico, principalmente de subsistência.

De acordo com dados do levantamento da CONAB de julho de 2016, o Estado de Mato Grosso do Sul deverá produzir 20,2 mil toneladas de feijão na 2ª safra 2015/2016.

A temperatura do ar tem grande influência na produção e produtividade do feijoeiro. Temperaturas elevadas ou baixas, em especial no período de florescimento e frutificação, são prejudiciais à cultura.

O rendimento do feijoeiro é também afetado pela condição hídrica do solo, sendo que a deficiência hídrica pode reduzir a produtividade em diferentes proporções, de acordo com as diferentes fases do ciclo da cultura, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens.

O excesso de chuvas durante o período de colheita é altamente prejudicial à cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do feijão 2ª safra no Estado, em condições de baixo risco.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: déficit hídrico, precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Na análise térmica foram consideradas a temperatura média anual (Ta) e a Temperatura média das máximas (Tmax).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram estabelecidos os seguintes critérios de risco para o cultivo do feijão 2ª safra em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,60 na fase de florescimento/enchimento de grãos;

- Ta ≥ 10º C durante o ciclo da cultura;

- Tmax ≤ 30º C na fase de florescimento;

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de sua área, valor de ISNA e condições climáticas dentro dos critérios estabelecidos em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei

12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE SEMENTES: ANFc 5

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce,

BRS Radiante, BRSMG Realce

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC Harmonia, IAC Imperador

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR: IPR CURIÓ, IPR Andorinha

AGROP. TERRA ALTA: TAA GOL

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANFc 9, ANfnp 110

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS 9435 Co-meta, BRS 7762, BRS Timbó, BRS VALENTE, Diamante Negro, Emgopa 201 (Ouro), Pérola, BRS Pitanga, BRS Pontal, BRS Requinte, BRS Campeiro, Aporé, Rudá, BRSMG Majestoso, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio, BRS FC402

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC Alvorada, IAC Diplomata, IAC Milênio, IAC Formoso

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR: Iapar 81, IPR Tangará, IPR Campos Gerais, IPR BEM-TE-VI, IPR Quero-quero, IPR Nhambu, IPR CELEIRO

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia, TAA DAMA

GRUPO III

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Vereda.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Alcinópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Amambai			1 a 2
Anaurilândia		1 a 2	1 a 2
Antônio João		1 a 2	1 a 3
Aparecida do Taboado	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Aquidauana		1 a 2	1 a 2
Aral Moreira		1 a 2	1 a 3
Bandeirantes	1 a 2	1 a 2	1 a 2
Bataguassu		1 a 2	1 a 2
Bela Vista			1 a 2
Brasilândia	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Camapuã	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Campo Grande	1 a 2	1 a 2	1 a 2
Caracol			1 a 2
Cassilândia	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Chapadão do Sul	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Corguinho		1 a 2	1 a 2
Coronel Sapucaia			1 a 2
Corumbá	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Costa Rica	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Coxim	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Deodápolis			1 a 2
Dois Irmãos do Buriti		1 a 2	1 a 2
Dourados			1 a 2
Fátima do Sul			1 a 2
Figueirão	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Glória de Dourados			1 a 2
Inocência	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Itaquiraí			1 a 2
Jaraguari	1 a 2	1 a 2	1 a 2
Juti			1 a 2
Laguna Carapá			1 a 2
Maracaju			2 a 3
Miranda	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Naviraí			1 a 2
Nova Alvorada do Sul		1 a 2	1 a 2
Nova Andradina		1 a 2	1 a 2
Paranaíba	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Paraíso das Águas	1 a 4	1 a 5	1 a 4
Pedro Gomes	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Ponta Porã		1 a 2	1 a 3
Ribas do Rio Pardo	1 a 2	1 a 2	1 a 2
Rio Brilhante			1 a 2
Rio Negro	1 a 2	1 a 2	1 a 2
Rio Verde de Mato Grosso	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Rochedo	1 a 2	1 a 2	1 a 2
Santa Rita do Pardo	1 a 2	1 a 2	1 a 3
São Gabriel do Oeste	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Selvíria	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Sidrolândia		1 a 2	1 a 2
Sonora	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Terenos	1 a 2	1 a 2	1 a 2
Três Lagoas	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Vicentina			1 a 2

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Alcinópolis	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Anaurilândia			1 a 2
Antônio João		1 a 2	1 a 2
Aparecida do Taboado	1 a 2	1 a 3	1 a 3

Aquidauana			1 a 2
Aral Moreira		1 a 2	1 a 2
Bandeirantes		1 a 2	1 a 2
Bataguassu		1 a 2	1 a 2
Brasilândia		1 a 2	1 a 2
Caarapó			2 a 3
Camapuã	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Campo Grande		1 a 2	1 a 2
Caracol			1 a 2
Cassilândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Chapadão do Sul	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Corguinho		1 a 2	1 a 2
Corumbá		1 a 2	1 a 3
Costa Rica	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Coxim	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Dois Irmãos do Buriti			1 a 2
Figueirão	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Glória de Dourados			1 a 2
Inocência	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Jaraguari		1 a 2	1 a 2
Juti			1 a 2
Laguna Carapã			1 a 2
Maracaju			1 a 2
Miranda		1 a 2	1 a 2
Naviraí			1 a 2
Nova Alvorada do Sul			1 a 2
Nova Andradina			1 a 2
Paranaíba	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Paraiso das Águas	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Pedro Gomes	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Ponta Porã		1 a 2	1 a 3
Ribas do Rio Pardo		1 a 2	1 a 2
Rio Negro		1 a 2	1 a 2
Rio Verde de Mato Grosso	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Rochedo		1 a 2	1 a 2
Santa Rita do Pardo		1 a 2	1 a 2
São Gabriel do Oeste	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Selvíria	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Sidrolândia			1 a 2
Sonora	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Terenos		1 a 2	1 a 2
Três Lagoas	1 a 2	1 a 2	1 a 2

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara		1 a 2	1 a 2
Alcinópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Anaurilândia			1 a 2
Antônio João			1 a 2
Aparecida do Taboado		1 a 2	1 a 2
Aral Moreira			1 a 2
Bataguassu			1 a 2
Brasilândia			1 a 2
Caarapó			1 a 2
Camapuã		1 a 2	1 a 2
Cassilândia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Chapadão do Sul	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Corumbá		1 a 2	1 a 2
Costa Rica	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Coxim	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Inocência	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Laguna Carapã			1 a 2
Miranda			1 a 2
Paranaíba	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Paraiso das Águas	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Pedro Gomes	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Ponta Porã			1 a 2
Ribas do Rio Pardo			1 a 2
Rio Verde de Mato Grosso		1 a 2	1 a 2
Santa Rita do Pardo			1 a 2

PORTARIA Nº 84, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 2ª safra no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Cultivado por pequenos e grandes produtores, em diversificados sistemas de produção e em todas as regiões brasileiras, o feijoeiro comum (Phaseolus vulgaris L.) reveste-se de grande importância econômica e social. Pelas características de seu ciclo, é uma cultura apropriada para compor desde sistemas agrícolas intensivos, altamente tecnificados, até aqueles com menor uso tecnológico, principalmente de subsistência.

De acordo com dados do levantamento da CONAB de julho de 2016, o Estado de Mato Grosso deverá produzir 155,6 mil toneladas de feijão na 2ª safra 2015/2016.

A temperatura do ar tem grande influência na produção e produtividade do feijoeiro. Temperaturas elevadas ou baixas, em especial no período de florescimento e frutificação, são prejudiciais à cultura.

O rendimento do feijoeiro é também afetado pela condição hídrica do solo, sendo que a deficiência hídrica pode reduzir a produtividade em diferentes proporções, de acordo com as diferentes fases do ciclo da cultura, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens.

O excesso de chuvas durante o período de colheita é altamente prejudicial à cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do feijão 2ª safra no Estado, em condições de baixo risco.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: déficit hídrico, precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Na análise térmica foram consideradas a temperatura média anual (Ta) e a Temperatura média das máximas (Tmax).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram estabelecidos os seguintes critérios de risco para o cultivo do feijão 2ª safra em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,60 na fase de florescimento/enchimento de grãos;

- Ta ≥ 10° C durante o ciclo da cultura;

- Tmax ≤ 30° C na fase de florescimento;

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de sua área, valor de ISNA e condições climáticas dentro dos critérios estabelecidos em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	22 a 10	23 a 11	24 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE SEMENTES: Rajado

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce, BRS Radiante, BRSMG Realce

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC Harmonia, IAC Imperador

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR: IPR Colibri

AGROP. TERRA ALTA: TAA GOL

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANFc 9, ANFc 5, ANfp 110, BRANQUINHO

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS 9435 Co-meta, BRS 7762, BRS Timbó, BRS VALENTE, Diamante Negro, Emgopa 201 (Ouro), Pérola, BRS Pitanga, BRS Pontal, BRS Re-quinte, BRS Campeiro, Aporé, Rudá, BRSMG Majestoso, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio, BRS FC402, BRS Ártico

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC Alvorada, IAC Diplomata, IAC Formoso

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR: Iapar 81, IPR Uirapuru, IPR Juriti, IPR Graúna, IPR Saracura, IPR Chopim, IPR Gralha, IPR Tiziu, IPR Siriri

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia

GRUPO III

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Grafite.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Acorizal	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Água Boa	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Alta Floresta	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Alto Araguaia	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Alto Boa Vista	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Alto Garças	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Alto Paraguaí	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Alto Taquari	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Apiacás	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Araguaiana	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Araguainha	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Araputanga	1 a 2	1 a 5	1 a 6
Arenápolis	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Aripuanã	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Barão de Melgaço	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Barra do Bugres	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Barra do Garças	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Bom Jesus do Araguaia	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Brasnorte	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Cáceres		1 a 4	1 a 5
Campinápolis	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Campo Novo do Parecis	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Campo Verde	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Campos de Júlio	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Canabrava do Norte	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Canarana	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Carlinda	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Castanheira	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Chapada dos Guimarães	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Cláudia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Cocalinho	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Colider	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Colniza	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Comodoro	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Confresa	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Conquista d'Oeste	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Cotriguaçu	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Cuiabá	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Curvelândia	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Denise	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Diamantino	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Dom Aquino	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Feliz Natal	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Figueirópolis d'Oeste		1 a 2	1 a 7
Gaúcha do Norte	1 a 5	1 a 5	1 a 6
General Carneiro	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Glória d'Oeste	1 a 2	1 a 2	1 a 5
Guaraná do Norte	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Guiratinga	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Indiavaí		1 a 2	1 a 7
Ipiranga do Norte	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Itanhanga	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Itaúba	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Itiquira	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Jaciara	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Jangada	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Jauru	1 a 2	1 a 5	1 a 6
Juara	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Juína	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Juruena	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Juscimeira	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Lambari d'Oeste	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Lucas do Rio Verde	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Luciára	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Marcelândia	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Matupá	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Mirassol d'Oeste	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Nobres	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Nortelândia	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Nossa Senhora do Livramento	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Nova Bandeirantes	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Nova Brasilândia	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Nova Canaã do Norte	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Nova Guarita	1 a 5	1 a 7	1 a 7
Nova Lacerda	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Nova Marilândia	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Nova Maringá	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Nova Monte verde	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Nova Mutum	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Nova Nazaré	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Nova Olimpia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Nova Santa Helena	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Nova Ubiratã	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Nova Xavantina	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Novo Horizonte do Norte	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Novo Mundo	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Novo Santo Antônio	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Novo São Joaquim	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Paranaíta	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Paranatinga	1 a 5	1 a 6	1 a 6



Pedra Preta	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Peixoto de Azevedo	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Planalto da Serra	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Poconé	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Pontal do Araguaia	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Ponte Branca	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Pontes e Lacerda	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Porto Alegre do Norte	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Porto dos Gaúchos	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Porto Esperidião	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Porto Estrela	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Poxoréo	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Primavera do Leste	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Querência	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Reserva do Cabaçal	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Ribeirão Cascalheira	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Ribeirãozinho	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Rio Branco	1 a 2	1 a 5	1 a 6
Rondolândia	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Rondonópolis	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Rosário Oeste	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Salto do Céu	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Santa Carmem	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Santa Cruz do Xingu	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Santa Rita do Trivelato	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Santa Terezinha	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Santo Afonso	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Santo Antônio do Leste	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Santo Antônio do Leverger	1 a 4	1 a 5	1 a 5
São Félix do Araguaia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
São José do Povo	1 a 4	1 a 4	1 a 5
São José do Rio Claro	1 a 5	1 a 6	1 a 7
São José do Xingu	1 a 5	1 a 6	1 a 7
São José dos Quatro Marcos	1 a 2	1 a 4	1 a 5
São Pedro da Cipa	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Sapezal	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Serra Nova Dourada	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Sinop	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Sorriso	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Tabaporã	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Tangará da Serra	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Tapurah	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Terra Nova do Norte	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Tesouro	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Torixoréu	1 a 4	1 a 5	1 a 5
União do Sul	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Vale de São Domingos	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Várzea Grande	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Vera	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Vila Bela da Santíssima Trindade	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Vila Rica	1 a 5	1 a 5	1 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Acorizal	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Água Boa	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Alta Floresta	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Alto Araguaia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Alto Boa Vista	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Alto Garças	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Alto Paraguai	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Alto Taquari	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Apiacás	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Araguaiana	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Araguaíinha	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Araputanga		1 a 4	1 a 5
Arenápolis	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Aripuanã	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Barão de Melgaço		1 a 3	1 a 4
Barra do Bugres	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Barra do Garças	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Bom Jesus do Araguaia	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Brasnorte	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Cáceres		1 a 2	1 a 4
Campinápolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Campo Novo do Parecis	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Campo Verde	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Campos de Júlio	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Canabrava do Norte	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Canarana	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Carlinda	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Castanheira	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Chapada dos Guimarães	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Cláudia	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Cocalinho	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Colíder	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Colniza	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Comodoro	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Confresa	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Conquista d'Oeste	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Cotriguaçu	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Cuiabá	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Curvelândia		1 a 4	1 a 4
Denise	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Diamantino	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Dom Aquino	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Feliz Natal	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Figueirópolis d'Oeste		1 a 2	1 a 6
Gaúcha do Norte	1 a 4	1 a 5	1 a 5
General Carneiro	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Glória d'Oeste		1 a 4	1 a 4
Guarantã do Norte	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Guiratinga	1 a 4	1 a 4	1 a 5

Indiavaí		1 a 2	1 a 6
Ipiranga do Norte	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Itanhanga	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Itaúba	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Itiquira	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Jaciara	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Jangada	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Jauru	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Juara	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Juína	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Juruena	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Juscimeira	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Lambari d'Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Lucas do Rio Verde	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Luciára	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Marcelândia	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Matupá	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Mirassol d'Oeste		1 a 4	1 a 4
Nobres	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Nortelândia	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Nossa Senhora do Livramento	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Nova Bandeirantes	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Nova Brasilândia	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Nova Canaã do Norte	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Nova Guarita	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Nova Lacerda	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Nova Marilândia	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Nova Maringá	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Nova Monte verde	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Nova Mutum	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Nova Nazaré	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Nova Olímpia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Nova Santa Helena	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Nova Ubitatã	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Nova Xavantina	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Novo Horizonte do Norte	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Novo Mundo	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Novo Santo Antônio	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Novo São Joaquim	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Paranaíta	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Paranatinga	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Pedra Preta	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Peixoto de Azevedo	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Planalto da Serra	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Poconé		1 a 2	1 a 4
Pontal do Araguaia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Ponte Branca	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Pontes e Lacerda	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Porto Alegre do Norte	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Porto dos Gaúchos	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Porto Esperidião	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Porto Estrela		1 a 3	1 a 4
Poxoréo	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Primavera do Leste	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Querência	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Reserva do Cabaçal	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ribeirão Cascalheira	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ribeirãozinho	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Rio Branco	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Rondolândia	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Rondonópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Rosário Oeste	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Salto do Céu	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santa Carmem	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Santa Cruz do Xingu	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Santa Rita do Trivelato	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Santa Terezinha	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Santo Afonso	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Santo Antônio do Leste	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santo Antônio do Leverger	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São Félix do Araguaia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São José do Povo	1 a 3	1 a 4	1 a 4
São José do Rio Claro	1 a 5	1 a 6	1 a 6
São José do Xingu	1 a 5	1 a 6	1 a 6
São José dos Quatro Marcos		1 a 4	1 a 5
São Pedro da Cipa	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Sapezal	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Serra Nova Dourada	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Sinop	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Sorriso	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Tabaporã	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Tangará da Serra	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Tapurah	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Terra Nova do Norte	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Tesouro	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Torixoréu	1 a 4	1 a 4	1 a 5
União do Sul	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Vale de São Domingos	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Várzea Grande	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Vera	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Vila Bela da Santíssima Trindade	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Vila Rica	1 a 4	1 a 5	1 a 5

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Água Boa	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Alta Floresta	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Alto Araguaia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Alto Boa Vista	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Alto Garças	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Alto Paraguai	1 a 4	1 a 4	1 a 5

Alto Taquari	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Apiacás	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Araguaiana	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Araguaíinha	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Araputanga		1 a 2	1 a 4
Arenápolis	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Aripuanã	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Barão de Melgaço		1 a 2	1 a 3
Barra do Bugres	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Barra do Garças	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Bom Jesus do Araguaia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Brasnorte	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Cáceres		1 a 2	1 a 3
Campinápolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Campo Novo do Parecis	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Campo Verde	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Campos de Júlio	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Canabrava do Norte	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Canarana	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Carlinda	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Castanheira	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Chapada dos Guimarães	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cláudia	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Cocalinho	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Colíder	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Colniza	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Comodoro	1 a 5	1 a 5	1 a 5
Confresa	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Conquista d'Oeste	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Cotriguaçu	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Cuiabá	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Curvelândia		1 a 2	1 a 4
Denise	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Diamantino	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Dom Aquino	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Feliz Natal	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Figueirópolis d'Oeste		1 a 2	1 a 3
Gaúcha do Norte	1 a 3	1 a 4	1 a 4
General Carneiro	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Glória d'Oeste		1 a 2	1 a 3
Guarantã do Norte	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Guiratinga	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Indiavaí		1 a 2	1 a 4
Ipiranga do Norte	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Itanhanga	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Itaúba	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Itiquira	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Jaciara	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Jangada	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Jauru	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Juara	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Juína	1 a 5	1 a 5	1 a 5
Juruena	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Juscimeira	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Lambari d'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Lucas do Rio Verde	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Luciára	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Marcelândia	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Matupá	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Mirassol d'Oeste		1 a 2	1 a 4
Nobres	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Nortelândia	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Nossa Senhora do Livramento	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Nova Bandeirantes	1 a 5	1 a 5	1 a 5
Nova Brasilândia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Nova Canaã do Norte	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Nova Guarita	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Nova Lacerda	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Nova Marilândia	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Nova Maringá	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Nova Monte verde	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Nova Mutum	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Nova Nazaré	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Nova Olímpia	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Nova Santa Helena	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Nova Ubitatã	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Nova Xavantina	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Novo Horizonte do Norte	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Novo Mundo	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Novo Santo Antônio	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Novo São Joaquim	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Paranaíta	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Paranatinga	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Pedra Preta	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Peixoto de Azevedo	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Planalto da Serra	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Poconé		1 a 3	1 a 3
Pontal do Araguaia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Ponte Branca	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Pontes e Lacerda	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Porto Alegre do Norte	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Porto dos Gaúchos	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Porto Esperidião		1 a 2	1 a 4
Porto Estrela		1 a 2	1 a 3
Poxoréo	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Primavera do Leste	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Querência	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Reserva do Cabaçal	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Ribeirão Cascalheira	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Ribeirãozinho	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Rio Branco		1 a 3	1 a 4
Rondolândia	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Rondonópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Rosário Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Salto do Céu	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santa Carmem	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Santa Cruz do Xingu	1 a 3	1 a 4	1 a 5

Santa Rita do Trivelato	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santa Terezinha	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Santo Afonso	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Santo Antônio do Leste	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santo Antônio do Leverger	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São Félix do Araguaia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São José do Povo	1 a 2	1 a 3	1 a 3
São José do Rio Claro	1 a 4	1 a 5	1 a 5
São José do Xingu	1 a 3	1 a 5	1 a 5
São José dos Quatro Marcos		1 a 2	1 a 4
São Pedro da Cipa	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Sapezal	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Serra Nova Dourada	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Sinop	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Sorriso	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Tabaporã	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Tangará da Serra	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Tapurah	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Terra Nova do Norte	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Tesouro	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Torixoréu	1 a 2	1 a 3	1 a 4
União do Sul	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Vale de São Domingos	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Várzea Grande	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Vera	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Vila Bela da Santíssima Trindade	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Vila Rica	1 a 3	1 a 3	1 a 4

PORTARIA Nº 85, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 2ª safra no Estado do Paraná, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Cultivado por pequenos e grandes produtores, em diversos sistemas de produção e em todas as regiões brasileiras, o feijoeiro comum (*Phaseolus vulgaris* L.) reveste-se de grande importância econômica e social. Pelas características de seu ciclo, é uma cultura apropriada para compor desde sistemas agrícolas intensivos, altamente tecnificados, até aqueles com menor uso tecnológico, principalmente de subsistência.

De acordo com dados do levantamento da CONAB de julho de 2016, o Estado do Paraná deverá produzir 317,2 mil toneladas de feijão na 2ª safra 2015/2016.

A temperatura do ar tem grande influência na produção e produtividade do feijoeiro. Temperaturas elevadas ou baixas, em especial no período de florescimento e frutificação, são prejudiciais à cultura.

O rendimento do feijoeiro é também afetado pela condição hídrica do solo, sendo que a deficiência hídrica pode reduzir a produtividade em diferentes proporções, de acordo com as diferentes fases do ciclo da cultura, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens.

O excesso de chuvas durante o período de colheita é altamente prejudicial à cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do feijão 2ª safra no Estado, em condições de baixo risco.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: déficit hídrico, precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decenciais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Na análise térmica foi considerada a temperatura média das máximas (Tmax).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram estabelecidos os seguintes critérios de risco para o cultivo do feijão 2ª safra em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,60 na fase de florescimento/enchimento de grãos;

- Tmax ≤ 30º C no período de florescimento;

- Risco de geada inferior a 20%.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de sua área, valor de ISNA e condições climáticas dentro dos critérios estabelecidos em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 2ª safra no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce, BRS Radiante, BRSMG Realce

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRÔNOMICO: IAC Harmonia, IAC Imperador

INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ - IAPAR: IPR Colibri, IPR Eldorado, IPR Garça, IPR CURIÓ, IPR Andorinha

AGROP. TERRA ALTA: TAA GOL

GRUPO II

EPAGRI: SCS205 Riqueza, SCS204 Predileto

AGRO NORTE SEMENTES: ANFc 9, ANFc 5, ANfp 110

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRSMG Pioneiro, BRS 9435 Cometa, BRS 7762, BRS Timbó, BRS VALENTE, BRSMG Talismã, Diamante Negro, Pérola, BRS Pontal, BRS Requite, BRS Campeiro, BRS Horizonte, Rudá, Xamego, BRSMG Majestoso, BRS Embaixador, BRS Executivo, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio, BRS FC402, BRS Ártico

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRÔNOMICO: IAC Alvorada, IAC Diplomata, IAC Milênio, IAC Formoso

INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ - IAPAR: Iapar 31, Iapar 81, IPR Uirapuru, IPR Juriti, IPR Graúna, IPR Saracura, IPR Chopim, IPR Gralha, IPR Tiziu, IPR Siriri, IPR Tangará, IPR Corujinha, IPR 139, IPR Tuiuiu, IPR Campos Gerais, IPR Maracanã, IPR BEM-TE-VI, IPR Quero-quero, IPR Nambu, IPR CELEIRO

AGROP. TERRA ALTA: TAA DAMA

GRUPO III

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Vereda, BRS Grafite.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DOS GRUPOS I, II e III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adrianópolis	3 a 5	3 a 5
Agudos do Sul	36 a 3	36 a 3
Almirante Tamandaré	36 a 3	36 a 3
Ampére	1 a 4	1 a 4
Antônio Olinto	36 a 3	36 a 3
Apucarana	36 a 3	36 a 3
Arapongas	36 a 3	36 a 3
Arapoti	36 a 2	36 a 3
Arapuã	2 a 3	2 a 4
Araucária	36 a 3	36 a 3
Ariranha do Ivaí	2 a 3	2 a 4
Balsa Nova	36 a 3	36 a 3
Barracão	1 a 3	1 a 3
Bela Vista da Caroba		2 a 4
Bituruna	34 a 1	34 a 1

Boa Esperança do Iguaçu	2 a 6	2 a 6
Boa Ventura de São Roque	36 a 3	34 a 3
Boa Vista da Aparecida	2 a 6	2 a 6
Bocaiúva do Sul	36 a 3	36 a 3
Bom Jesus do Sul	1 a 3	1 a 3
Bom Sucesso do Sul	36 a 3	36 a 3
Braganey	36 a 2	36 a 3
Califórnia	36 a 3	36 a 3
Campina do Simão	36 a 3	34 a 3
Campina Grande do Sul	36 a 3	36 a 3
Campo Bonito	36 a 2	36 a 3
Campo do Tenente	36 a 3	36 a 3
Campo Largo	36 a 5	36 a 5
Campo Magro	36 a 3	36 a 3
Cândido de Abreu	36 a 3	36 a 4
Candói	36 a 3	36 a 3
Cantagalo	36 a 3	36 a 3
Capanema		2 a 6
Capitão Leônidas Marques	5 a 6	2 a 6
Carambei	36 a 3	36 a 3
Cascavel	36 a 2	36 a 3
Castro	36 a 3	36 a 3
Catanduvas	36 a 2	36 a 3
Cerro Azul	36 a 5	36 a 5
Chopinzinho	36 a 4	36 a 4
Clevelândia	36 a 3	36 a 3
Colombo	36 a 3	36 a 3
Conselheiro Mairinck	36 a 2	36 a 3
Contenda	36 a 3	36 a 3
Coronel Domingos Soares	34 a 1	34 a 1
Coronel Vivida	36 a 3	36 a 3
Cruz Machado	34 a 1	34 a 1
Cruzeiro do Iguaçu	2 a 6	2 a 6
Cruzmaltina	36 a 3	36 a 4
Curitiba	36 a 3	36 a 3
Curiúva	36 a 2	36 a 3
Diamante do Sul	36 a 3	36 a 3
Dois Vizinhos	1 a 4	1 a 4
Doutor Ulysses	36 a 5	36 a 5
Enéas Marques	1 a 3	1 a 3
Espigão Alto do Iguaçu	36 a 3	36 a 3
Faxinal	36 a 3	36 a 4
Fazenda Rio Grande	36 a 3	36 a 3
Fernandes Pinheiro	36 a 3	36 a 3
Figueira	36 a 2	36 a 3
Flor da Serra do Sul	36 a 2	36 a 2
Foz do Jordão	36 a 2	36 a 3
Francisco Beltrão	1 a 3	1 a 3
General Carneiro	34 a 1	34 a 1
Goioxim	36 a 3	36 a 3
Grandes Rios	2 a 3	2 a 4
Guamiranga	36 a 3	36 a 3
Guaraniáçu	36 a 3	36 a 3
Guarapuava	34 a 3	34 a 3
Honório Serpa	36 a 3	36 a 3
Ibaiti	36 a 2	36 a 3
Ibema	36 a 2	36 a 3
Imbaú	36 a 2	36 a 3
Imbituva	36 a 3	36 a 3
Incário Martins	34 a 1	34 a 1
Ipiranga	36 a 3	36 a 3
Iraí	36 a 3	36 a 3
Itaipéjara d'Oeste	36 a 3	36 a 3
Itaperuçu	36 a 5	36 a 5
Ivaí	36 a 3	36 a 3
Ivaiporã	2 a 3	2 a 4
Jaboti	36 a 2	36 a 3
Jaguariaíva	36 a 2	36 a 3
Japira	36 a 2	36 a 3
Lapa	36 a 3	36 a 3
Laranjal	36 a 3	36 a 3
Laranjeiras do Sul	36 a 3	36 a 3
Londrina	36 a 3	36 a 3
Mallet	36 a 3	36 a 3
Mandirituba	36 a 3	36 a 3
Manfrinópolis	1 a 3	1 a 3
Mangueirinha	36 a 2	36 a 2
Manoel Ribas	36 a 3	36 a 4
Marilândia do Sul	36 a 3	36 a 3
Mariópolis	36 a 3	36 a 3
Marmeleiro	36 a 2	36 a 2
Marquinho	36 a 3	36 a 3
Mato Rico	36 a 3	36 a 3
Mauá da Serra	36 a 3	36 a 3
Nova Esperança do Sudoeste	1 a 3	1 a 3
Nova Laranjeiras	36 a 3	36 a 3
Nova Prata do Iguaçu	2 a 6	2 a 6
Nova Tebas	2 a 3	2 a 4
Ortigueira	36 a 3	36 a 3
Palmas	34 a 3	34 a 3
Palmeira	36 a 3	36 a 3
Palmital	36 a 3	36 a 3
Pato Branco	36 a 3	36 a 3
Paula Freitas	36 a 3	36 a 3
Paulo Frontin	36 a 3	36 a 3
Pérola d'Oeste		2 a 4
Piñ	36 a 3	36 a 3
Pinhais	36 a 3	36 a 3
Pinhal de São Bento	1 a 3	1 a 3
Pinhalão	36 a 2	36 a 3
Pinhão	34 a 3	34 a 3
Pirai do Sul	36 a 2	36 a 3
Piraquara	36 a 3	36 a 3
Pitanga	36 a 3	34 a 3
Planalto		2 a 4



Ponta Grossa	36 a 3	36 a 3
Porto Amazonas	36 a 3	36 a 3
Porto Barreiro	36 a 3	36 a 3
Porto Vitória	36 a 3	36 a 3
Pranchita		2 a 4
Prudentópolis	36 a 3	36 a 3
Quatro Barras	36 a 3	36 a 3
Quedas do Iguaçu	36 a 4	36 a 4
Quitandinha	36 a 3	36 a 3
Realeza	5 a 6	2 a 6
Rebouças	36 a 3	36 a 3
Renascença	36 a 3	36 a 3
Reserva	36 a 3	36 a 3
Reserva do Iguaçu	34 a 3	34 a 3
Rio Azul	36 a 3	36 a 3
Rio Bom	36 a 3	36 a 3
Rio Bonito do Iguaçu	36 a 4	36 a 4
Rio Branco do Ivaí	2 a 3	2 a 4
Rio Branco do Sul	36 a 5	36 a 5
Rio Negro	36 a 3	36 a 3
Rosário do Ivaí	36 a 3	36 a 3
Salgado Filho	1 a 3	1 a 3
Salto do Itararé	36 a 2	36 a 3
Salto do Lontra	1 a 4	1 a 4
Santa Izabel do Oeste	1 a 3	1 a 4
Santa Lúcia	2 a 6	2 a 6
Santa Maria do Oeste	36 a 3	34 a 3
Santana do Itararé	36 a 2	36 a 3
Santo Antônio do Sudoeste	1 a 3	1 a 3
São Jerônimo da Serra	36 a 2	36 a 3
São João	36 a 4	36 a 4
São João do Triunfo	36 a 3	36 a 3
São Jorge d'Oeste	1 a 4	1 a 4
São José da Boa Vista	36 a 2	36 a 3
São José dos Pinhais	36 a 3	36 a 3
São Mateus do Sul	36 a 3	36 a 3
Sapopema	36 a 3	36 a 3
Saudade do Iguaçu	36 a 4	36 a 4
Sengés	36 a 2	36 a 3
Siqueira Campos	36 a 2	36 a 3
Sulina	36 a 4	36 a 4
Tamarana	36 a 3	36 a 3
Teixeira Soares	36 a 3	36 a 3
Telêmaco Borba	36 a 2	36 a 3
Tibagi	36 a 3	36 a 3
Tijucas do Sul	36 a 3	36 a 3
Tomazina	36 a 2	36 a 3
Três Barras do Paraná	2 a 6	2 a 6
Tunas do Paraná	36 a 5	36 a 5
Turvo	36 a 3	34 a 3
União da Vitória	36 a 3	36 a 3
Ventania	36 a 2	36 a 3
Verê	1 a 3	1 a 3
Virmond	36 a 3	36 a 3
Vitorino	36 a 3	36 a 3
Wenceslau Braz	36 a 2	36 a 3

PORTARIA Nº 86, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 2ª safra no Estado do Rio de Janeiro, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Cultivado por pequenos e grandes produtores, em diversificados sistemas de produção e em todas as regiões brasileiras, o feijoeiro comum (Phaseolus vulgaris L.) reveste-se de grande importância econômica e social. Pelas características de seu ciclo, é uma cultura apropriada para compor desde sistemas agrícolas intensivos, altamente tecnificados, até aqueles com menor uso tecnológico, principalmente de subsistência.

De acordo com dados do levantamento da CONAB de julho de 2016, o Estado do Rio de Janeiro deverá produzir 1,0 mil toneladas de feijão na 2ª safra 2015/2016.

A temperatura do ar pode ser considerada como o elemento climático de maior influência sobre a porcentagem de vigamento de vagem. Temperaturas elevadas são prejudiciais em qualquer estágio de desenvolvimento, em especial no período de florescimento e frutificação, bem como temperaturas abaixo de 12°C, no período da floração, provocam abortamento de flores, concorrendo para decréscimo de produtividade.

O rendimento do feijoeiro é também afetado pela condição hídrica do solo, sendo que a deficiência hídrica pode reduzir a produtividade em diferentes proporções, de acordo com as diferentes fases do ciclo da cultura, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens.

O excesso de chuvas durante o período de colheita é altamente prejudicial à cultura, podendo causar perda total.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do feijão 2ª safra no Estado, em condições de baixo risco.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: déficit hídrico, precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram estabelecidos os seguintes critérios de risco:

- ISNA ≥ 0,60 na fase de florescimento/enchimento de grãos;

- Temperatura média durante todo o ciclo igual ou superior a 10°C;

- Risco inferior a 20% de ocorrência de temperatura máxima superior a 30°C.

Foram indicados os municípios que apresentaram, no mínimo, 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios estabelecidos em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRSMG Realce AGROP. TERRA ALTA: TAA GOL

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANFc 9, ANFc 5, ANfp 110 EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS VALENTE, Varre-Sai, Xamego, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio, BRS FC402, BRS Ártico

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC Diplomata

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia

GRUPO III

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Grafite.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Angra dos Reis			6 a 7
Areal		3 a 6	3 a 7
Barra do Pirai			6 a 7
Barra Mansa			6 a 7
Bom Jardim	2 a 6	1 a 6	1 a 7
Bom Jesus do Itabapoana			6 a 7
Cachoeiras de Macacu			6 a 7
Carmo			6 a 7
Comendador Levy Gasparian			6 a 7
Cordeiro			6 a 7

Duas Barras	3 a 5	1 a 6	1 a 7
Engenheiro Paulo de Frontin			6 a 7
Itatiaia			6 a 7
Macaré			6 a 7
Mangaratiba			6 a 7
Mendes			6 a 7
Miguel Pereira	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Nova Friburgo	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Nova Iguaçu			6 a 7
Paraíba do Sul			6 a 7
Parati			6 a 7
Paty do Alferes	3 a 5	1 a 6	1 a 7
Petrópolis	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Pinheiral			6 a 7
Pirai			6 a 7
Porciúncula			3 a 7
Porto Real			6 a 7
Quatis			6 a 7
Quissamã			6 a 7
Resende			6 a 7
Rio Claro			6 a 7
Rio das Flores			6 a 7
Rio das Ostras			6 a 7
Santa Maria Madalena		3 a 6	3 a 7
São Fidélis			6 a 7
São José do Vale do Rio Preto	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Sapucaia	3 a 5	1 a 6	1 a 7
Sumidouro	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Teresópolis	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Trajano de Moraes	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Três Rios			6 a 7
Valença			6 a 7
Varre-Sai			6 a 7
Vassouras			6 a 7
Volta Redonda			6 a 7

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Areal		3 a 5	3 a 6
Bom Jardim	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Duas Barras	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Miguel Pereira	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Nova Friburgo	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Paty do Alferes	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Petrópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Porciúncula		3 a 4	3 a 5
Santa Maria Madalena		3 a 5	3 a 6
São José do Vale do Rio Preto	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Sapucaia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Sumidouro	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Teresópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Trajano de Moraes	1 a 5	1 a 6	1 a 7

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Areal		2 a 4	2 a 5
Bom Jardim	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Duas Barras	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Miguel Pereira	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Nova Friburgo	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Paty do Alferes	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Petrópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Porciúncula			2 a 4
Santa Maria Madalena		2 a 4	2 a 5
São José do Vale do Rio Preto	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Sapucaia		1 a 4	1 a 5
Sumidouro	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Teresópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Trajano de Moraes	1 a 4	1 a 5	1 a 6

PORTARIA Nº 87, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 2ª safra no Estado de Rondônia, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Cultivado por pequenos e grandes produtores, em diversificados sistemas de produção e em todas as regiões brasileiras, o feijoeiro comum (Phaseolus vulgaris L.) reveste-se de grande importância econômica e social. Pelas características de seu ciclo, é uma cultura apropriada para compor desde sistemas agrícolas intensivos, altamente tecnificados, até aqueles com menor uso tecnológico, principalmente de subsistência.

De acordo com dados do levantamento da CONAB de julho de 2016, o Estado de Rondônia deverá produzir 17,8 mil toneladas de feijão na 2ª safra 2015/2016.

A temperatura do ar tem grande influência na produção e produtividade do feijoeiro. Temperaturas elevadas ou baixas, em especial no período de florescimento e frutificação, são prejudiciais à cultura.

O rendimento do feijoeiro é também afetado pela condição hídrica do solo, sendo que a deficiência hídrica pode reduzir a produtividade em diferentes proporções, de acordo com as diferentes fases do ciclo da cultura, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens.

O excesso de chuvas durante o período de colheita é altamente prejudicial à cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do feijão 2ª safra no Estado, em condições de baixo risco.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: déficit hídrico, precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Na análise térmica foram consideradas a temperatura média anual (Ta) e a Temperatura média das máximas (Tmax).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram estabelecidos os seguintes critérios de risco para o cultivo do feijão 2ª safra em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,60 na fase de florescimento/enchimento de grãos;

- Ta ≥ 10° C° durante o ciclo da cultura;

- Tmax ≤ 30° C na fase de florescimento;

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de sua área, valor de ISNA e condições climáticas dentro dos critérios estabelecidos em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	12 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	12 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	12 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Radiante

GRUPO II

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS 9435 Co-meta, BRS VALENTE, Pérola, BRS Pontal, BRS Requite, BRS Campeiro, Aporé, Rudá, BRS Esplendor, BRS Estilo.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

Áreas de Usos Consolidados, delimitadas pelo ZONEAMENTO SÓCIOECONÔMICO ECOLÓGICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - ZSEE-RO. O ZSEE-RO foi instituído pelo Decreto Estadual Nº 3.782 de 14 de junho de 1988, cujas diretrizes foram, posteriormente, incorporadas aos dispositivos da Constituição Estadual de 1.989. Também, à Lei Complementar Nº 52 de 20 de

dezembro de 1.991 que respaldou sua 1ª aproximação. O ZSEE - RO - 2ª aproximação Legislação Estadual, após aprovação na Comissão Estadual de Zoneamento Ecológico-Econômico - CEZEE foi aprovado em 18 de maio de 2.000 pela Assembleia Legislativa, sendo sancionado como Lei Complementar nº 233 de 6 de julho de 2.000. Finalmente, através de acordo com a União, foi regulamentado através do Decreto 4.297/2.002 e o Projeto de Lei Complementar da Assembleia Legislativa do Estado Nº 312/2.005.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Alta Floresta d'Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Alto Alegre dos Parecis	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Alto Paraíso	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Alvorada d'Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Ariquemes	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Buritis	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Cabixi	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Cacaulândia	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Cacoal	5 a 7	5 a 7	5 a 7
Campo Novo de Rondônia	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Candeias do Jamari	5 a 8	5 a 8	5 a 9
Castanheiras	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Cerejeiras	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Chupinguaia	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Colorado do Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Corumbiara	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Costa Marques	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Cujubim	5 a 8	5 a 8	5 a 9
Espigão d'Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Governador Jorge Teixeira	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Guajará-Mirim	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Itapuã do Oeste	5 a 8	5 a 8	5 a 9
Jaru	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Ji-Paraná	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Machadinho d'Oeste	5 a 8	5 a 8	5 a 9
Ministro Andreazza	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Mirante da Serra	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Monte Negro	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Nova Brasilândia d'Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Nova Mamoré	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Nova União	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Novo Horizonte do Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Ouro Preto do Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Parecis	5 a 7	5 a 7	5 a 7
Pimenta Bueno	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Pimenteiras do Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Porto Velho	5 a 8	5 a 8	5 a 9
Presidente Médici	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Primavera de Rondônia	5 a 7	5 a 7	5 a 7
Rio Crespo	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Rolim de Moura	5 a 7	5 a 7	5 a 7
Santa Luzia d'Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 7
São Felipe d'Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 7
São Francisco do Guaporé	5 a 7	5 a 7	5 a 8
São Miguel do Guaporé	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Seringueiras	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Teixeirópolis	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Theobroma	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Urupá	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Vale do Anari	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Vale do Paraíso	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Vilhena	5 a 7	5 a 7	5 a 8

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Alta Floresta d'Oeste	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Alto Alegre dos Parecis	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Alto Paraíso	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Alvorada d'Oeste	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Ariquemes	5 a 7	5 a 7	5 a 7
Buritis	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Cabixi	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Cacaulândia	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Cacoal	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Campo Novo de Rondônia	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Candeias do Jamari	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Castanheiras	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Cerejeiras	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Chupinguaia	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Colorado do Oeste	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Corumbiara	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Costa Marques	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Cujubim	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Espigão d'Oeste	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Governador Jorge Teixeira	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Guajará-Mirim	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Itapuã do Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Jaru	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Ji-Paraná	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Machadinho d'Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Ministro Andreazza	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Mirante da Serra	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Monte Negro	5 a 7	5 a 7	5 a 7
Nova Brasilândia d'Oeste	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Nova Mamoré	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Nova União	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Novo Horizonte do Oeste	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Ouro Preto do Oeste	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Parecis	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Pimenta Bueno	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Pimenteiras do Oeste	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Porto Velho	5 a 7	5 a 7	5 a 8

Presidente Médici	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Primavera de Rondônia	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Rio Crespo	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Rolim de Moura	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Santa Luzia d'Oeste	5 a 6	5 a 6	5 a 7
São Felipe d'Oeste	5 a 6	5 a 6	5 a 7
São Francisco do Guaporé	5 a 6	5 a 7	5 a 7
São Miguel do Guaporé	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Seringueiras	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Teixeirópolis	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Theobroma	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Urupá	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Vale do Anari	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Vale do Paraíso	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Vilhena	5 a 6	5 a 7	5 a 7

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Alta Floresta d'Oeste		5 a 6	5 a 6
Alto Alegre dos Parecis		5 a 6	5 a 6
Alto Paraíso		5 a 6	5 a 7
Alvorada d'Oeste		5 a 6	5 a 6
Ariquemes		5 a 6	5 a 6
Buritis		5 a 6	5 a 6
Cabixi		5 a 6	5 a 6
Cacaulândia		5 a 6	5 a 6
Cacoal		5 a 6	5 a 6
Campo Novo de Rondônia		5 a 6	5 a 6
Candeias do Jamari	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Castanheiras		5 a 6	5 a 6
Cerejeiras		5 a 6	5 a 6
Chupinguaia		5 a 6	5 a 6
Colorado do Oeste		5 a 6	5 a 6
Corumbiara		5 a 6	5 a 6
Costa Marques		5 a 6	5 a 6
Cujubim	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Espigão d'Oeste		5 a 6	5 a 6
Governador Jorge Teixeira		5 a 6	5 a 6
Guajará-Mirim		5 a 6	5 a 6
Itapuã do Oeste	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Jaru		5 a 6	5 a 6
Ji-Paraná		5 a 6	5 a 6
Machadinho d'Oeste		5 a 6	5 a 7
Ministro Andreazza		5 a 6	5 a 6
Mirante da Serra		5 a 6	5 a 6
Monte Negro		5 a 6	5 a 6
Nova Brasilândia d'Oeste		5 a 6	5 a 6
Nova Mamoré		5 a 6	5 a 6
Nova União		5 a 6	5 a 6
Novo Horizonte do Oeste		5 a 6	5 a 6
Ouro Preto do Oeste		5 a 6	5 a 6
Parecis		5 a 6	5 a 6
Pimenta Bueno		5 a 6	5 a 6
Pimenteiras do Oeste		5 a 6	5 a 6
Porto Velho	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Presidente Médici		5 a 6	5 a 6
Primavera de Rondônia		5 a 6	5 a 6
Rio Crespo		5 a 6	5 a 6
Rolim de Moura		5 a 6	5 a 6
Santa Luzia d'Oeste		5 a 6	5 a 6
São Felipe d'Oeste		5 a 6	5 a 6
São Francisco do Guaporé		5 a 6	5 a 6
São Miguel do Guaporé		5 a 6	5 a 6
Seringueiras		5 a 6	5 a 6
Teixeirópolis		5 a 6	5 a 6
Theobroma		5 a 6	5 a 6
Urupá		5 a 6	5 a 6
Vale do Anari		5 a 6	5 a 6
Vale do Paraíso		5 a 6	5 a 6
Vilhena		5 a 6	5 a 6

PORTARIA Nº 88, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 2ª safra no Estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Cultivado por pequenos e grandes produtores, em diversificados sistemas de produção e em todas as regiões brasileiras, o feijoeiro comum (Phaseolus vulgaris L) reveste-se de grande importância econômica e social. Pelas características de seu ciclo, é uma cultura apropriada para compor desde sistemas agrícolas intensivos, altamente tecnificados, até aqueles com menor uso tecnológico, principalmente de subsistência.



De acordo com dados do levantamento da CONAB de julho de 2016, o Estado do Rio Grande do Sul deverá produzir 38,7 mil toneladas de feijão na 2ª safra 2015/2016.

A temperatura do ar tem grande influência na produção e produtividade do feijoeiro. Temperaturas elevadas ou baixas, em especial no período de florescimento e frutificação, são prejudiciais à cultura.

O rendimento do feijoeiro é também afetado pela condição hídrica do solo, sendo que a deficiência hídrica pode reduzir a produtividade em diferentes proporções, de acordo com as diferentes fases do ciclo da cultura, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens.

O excesso de chuvas durante o período de colheita é altamente prejudicial à cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do feijão 2ª safra no Estado, em condições de baixo risco.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: déficit hídrico, precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Na análise térmica foi considerada a temperatura média das máximas (Tmax).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram estabelecidos os seguintes critérios de risco para o cultivo do feijão 2ª safra em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,60 na fase de florescimento/enchimento de grãos;

- Tmax ≤ 30º C no período de florescimento;

- Risco de geadas inferior a 20%.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de sua área, valor de ISNA e condições climáticas dentro dos critérios estabelecidos em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRSMG Realce

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC Imperator

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR: IPR CURIÓ, IPR Andorinha

LABORATORIO DE FIXAÇÃO BIOLOGICA DE NITRO-GÊNIO: Iraí

AGROP. TERRA ALTA: TAA GOL

GRUPO II

EPAGRI: SCS205 Riqueza, SCS204 Predileto

AGRO NORTE SEMENTES: ANFc 9, ANFc 5, ANfp 110

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRSMG Pioneiro, BRS 9435 Cometa, BRS 7762, BRS VALENTE, Diamante

Negro, Pérola, BRS Pontal, BR Ipagro 1 (Macanudo), BR Ipagro 35 (Macotaço), BRS Campeiro, BR Ipagro 3 (Minuano), BR Ipagro 44 (Guapo Brilhante), BRS Expedito, BRSMG Majestoso, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio, BRS FC402

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC Alvorada, IAC Diplomata, IAC Milênio, IAC Formoso

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR: Iapar 81, IPR Uirapuru, IPR Juriti, IPR Graúna, IPR Tiziu, IPR Siriri, IPR Tangará, IPR Tuiuiú, IPR Campos Gerais, IPR BEM-TE-VI, IPR Quero-quero, IPR Nhambu

LABORATORIO DE FIXAÇÃO BIOLOGICA DE NITRO-GÊNIO: FEPAGRO Garapiá, FEPAGRO Triunfo, FEPAGRO 26, Guateian 6662, Rio Tibagi

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia, TAA DAMA GRUPO III

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Grafite.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aceguá		2 a 4	2 a 4
Água Santa	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Agudo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ajuricaba	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Alecrim	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Alegrete	4 a 5	3 a 5	2 a 5
Alegria	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Almirante Tamandaré do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Alpestre	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Alto Alegre	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Alto Feliz	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Alvorada	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Amaral Ferrador	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Ametista do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
André da Rocha	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Anta Gorda	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Antônio Prado	2 a 4	2 a 4	2 a 4
Arambaré	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Araricá	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Aratiba	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Arroio do Meio	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Arroio do Padre	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Arroio do Sal	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Arroio do Tigre	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Arroio dos Ratos	4 a 5	3 a 5	2 a 5
Arroio Grande	3 a 4	2 a 4	2 a 4
Arvorezinha	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Augusto Pestana	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Áurea	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Bagé		2 a 4	2 a 4
Balneário Pinhal	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Barão	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Barão de Cotegipe	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Barão do Triunfo	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Barra do Guarita	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Barra do Quaraí		3 a 4	2 a 4
Barra do Ribeiro	4 a 5	3 a 5	2 a 5
Barra do Rio Azul	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Barra Funda	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Barracão	2 a 3	2 a 4	2 a 4
Barros Cassal	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Benjamin Constant do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Bento Gonçalves	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Boa Vista das Missões	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Boa Vista do Buricá	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Boa Vista do Cadeado	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Boa Vista do Incra	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Boa Vista do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Bom Princípio	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Bom Progresso	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Bom Retiro do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Boqueirão do Leão	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Bossoroca	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Bozano	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Braga	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Brochier	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Butiá	4 a 5	3 a 5	2 a 5
Caçapava do Sul	3 a 4	2 a 4	2 a 4
Cacequi	4 a 5	3 a 5	2 a 5
Cachoeira do Sul	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Cachoeirinha	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Cacique Doble	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Caibaté	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Caíçara	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Camapuã	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Camargo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Campestre da Serra	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Campina das Missões	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Campinas do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Campo Bom	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Campo Novo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Campos Borges	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Candelária	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Cândido Godói	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Candiota		2 a 4	2 a 4
Canela	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Canguçu	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Canoas	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Canudos do Vale	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Capão Bonito do Sul	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Capão da Canoa	2 a 5	2 a 5	2 a 5

Capão do Cipó	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Capão do Leão	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Capela de Santana	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Capitão	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Capivari do Sul	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Caráá	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Carazinho	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Carlos Barbosa	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Carlos Gomes	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Casca	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Caseiros	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Catuípe	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Caxias do Sul	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Centenário	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Cerrito	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Cerro Branco	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Cerro Grande	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Cerro Grande do Sul	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Cerro Largo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Chapada	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Charqueadas	4 a 5	3 a 5	2 a 5
Charrua	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Chiapeta	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Chuí		2 a 4	2 a 4
Chuvisca	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Cidreira	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ciriaco	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Colinas	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Colorado	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Condor	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Constantina	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Coqueiro Baixo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Coqueiros do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Coronel Barros	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Coronel Bicaco	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Coronel Pilar	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Cotiporã	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Coxilha	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Crissiumal	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Cristal	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Cristal do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Cruz Alta	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Cruzaltense	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Cruzeiro do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
David Canabarro	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Derrubadas	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Dezesseis de Novembro	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Dilermando de Aguiar	4 a 5	3 a 5	2 a 5
Dois Irmãos	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Dois Irmãos das Missões	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Dois Lajeados	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Dom Feliciano	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Dom Pedrito		3 a 4	2 a 4
Dom Pedro de Alcântara	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Dona Francisca	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Doutor Maurício Cardoso	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Doutor Ricardo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Eldorado do Sul	4 a 5	3 a 5	2 a 5
Encantado	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Encruzilhada do Sul	3 a 4	2 a 4	2 a 4
Engenho Velho	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Entre Rios do Sul	2 + 4 a 5	2 a 5	2 a 5
Entre-Ijuís	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Erebango	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Erechim	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Ernestina	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Erval Grande	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Erval Seco	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Esmeralda	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Esperança do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Espumoso	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Estação	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Estância Velha	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Esteio	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Estrela	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Estrela Velha	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Eugênio de Castro	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Fagundes Varela	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Farroupilha	2 a 4	2 a 4	2 a 4
Faxinal do Soturno	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Faxinalzinho	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Fazenda Vilanova	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Feliz	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Flores da Cunha	2 a 4	2 a 4	2 a 4
Floriano Peixoto	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Fontoura Xavier	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Formigueiro	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Forquethina	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Fortaleza dos Valos	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Frederico Westphalen	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Garibaldi	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Garruchos	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Gaurama	4 a 5	2 a 5	2 a 5
General Câmara	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Gentil	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Getúlio Vargas	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Girua	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Glorinha	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Gramado	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Gramado dos Loureiros	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Gramado Xavier	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Gravatá	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Guabiju	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Guaíba	4 a 5	3 a 5	2 a 5
Guaporé	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Guarani das Missões	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Harmonia	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Herval	3 a 4	2 a 4	2 a 4

Herveiras	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Horizontina	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Hulha Negra		2 a 4	2 a 4
Humaitá	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ibarama	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ibiacá	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ibiraiaras	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ibirapuitã	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ibirubá	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Igrejinha	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ijuí	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ilópolis	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Imbé	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Imigrante	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Independência	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Inhacorá	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ipê	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Ipiranga do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Iraí	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Itaara	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Itacurubi	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Itapuca	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Itaqui	4 a 5	3 a 5	2 a 5
Itati	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Itatiba do Sul	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Ivorá	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ivoti	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Jaboticaba	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Jacuzinho	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Jacutinga	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Jaguarão	3 a 4	2 a 4	2 a 4
Jaguari	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Jari	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Jóia	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Júlio de Castilhos	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Lagoa Bonita do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Lagoa dos Três Cantos	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Lagoa Vermelha	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Lagoão	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Lajeado	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Lajeado do Bugre	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Lavras do Sul	4 a 5	4 a 5	2 a 5
Liberato Salzano	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Lindolfo Collor	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Linha Nova	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Maçambará	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Machadinho	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Mampituba	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Manoel Viana	4 a 5	3 a 5	2 a 5
Maquiné	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Maratá	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Marau	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Marcelino Ramos	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Mariana Pimentel	4 a 5	3 a 5	2 a 5
Mariano Moro	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Marques de Souza	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Mata	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Mato Castelhano	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Mato Leitão	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Mato Queimado	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Maximiliano de Almeida	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Minas do Leão	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Miraguaí	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Montauri	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Monte Alegre dos Campos	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Monte Belo do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Montenegro	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Mormaço	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Morrinhos do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Morro Redondo	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Morro Reuter	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Mostardas	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Muçum	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Muitos Capões	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Muliterno	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Não-Me-Toque	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nicolau Vergueiro	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nonoai	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nova Alvorada	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nova Araçá	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nova Bassano	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nova Boa Vista	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nova Brésia	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nova Candelária	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nova Esperança do Sul	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Nova Hartz	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nova Pádua	2 a 4	2 a 4	2 a 4
Nova Palma	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nova Petrópolis	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nova Prata	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nova Ramada	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nova Roma do Sul	2 a 4	2 a 4	2 a 4
Nova Santa Rita	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Novo Barreiro	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Novo Cabrais	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Novo Hamburgo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Novo Machado	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Novo Tiradentes	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Novo Xingu	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Osório	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Paim Filho	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Palmares do Sul	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Palmeira das Missões	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Palmitinho	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Panambi	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Pantano Grande	2 a 4	2 a 5	2 a 5
Paráí	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Paraíso do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5

Parei Novo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Parobé	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Passa Sete	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Passo do Sobrado	2 a 4	2 a 5	2 a 5
Passo Fundo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Paulo Bento	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Paverama	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Pedras Altas	3 a 4	2 a 4	2 a 4
Pedro Osório	3 a 4	2 a 4	2 a 4
Pejuçara	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Pelotas	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Picada Café	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Pinhal	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Pinhal da Serra	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Pinhal Grande	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Pinheirinho do Vale	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Pinheiro Machado	3 a 4	2 a 4	2 a 4
Pinto Bandeira	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Pirapó	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Piratini	3 a 4	2 a 4	2 a 4
Planalto	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Poço das Antas	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Pontão	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ponte Preta	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Portão	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Porto Alegre	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Porto Lucena	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Porto Mauá	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Porto Vera Cruz	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Porto Xavier	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Pouso Novo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Presidente Lucena	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Progresso	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Protásio Alves	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Putinga	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Quarai		3 a 4	2 a 4
Quatro Irmãos	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Quevedos	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Quinze de Novembro	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Redentora	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Relvado	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Restinga Seca	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Rio dos Índios	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Rio Grande	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Rio Pardo	2 a 4	2 a 5	2 a 5
Riozinho	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Roca Sales	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Rodeio Bonito	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Rolador	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Rolante	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ronda Alta	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Rondinha	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Roque Gonzales	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Rosário do Sul	4 a 5	3 a 5	2 a 5
Sagrada Família	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Saldanha Marinho	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Salto do Jacuí	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Salvador das Missões	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Salvador do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Sananduva	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santa Bárbara do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santa Cecília do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santa Clara do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santa Cruz do Sul	2 a 4	2 a 5	2 a 5
Santa Margarida do Sul	4 a 5	4 a 5	2 a 5
Santa Maria	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Santa Maria do Herval	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santa Rosa	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santa Tereza	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santa Vitória do Palmar		2 a 4	2 a 4
Santana da Boa Vista	3 a 4	2 a 4	2 a 4
Santana do Livramento		3 a 4	2 a 4
Santiago	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Santo Ângelo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santo Antônio da Patrulha	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santo Antônio das Missões	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Santo Antônio do Palma	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santo Antônio do Planalto	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santo Augusto	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santo Cristo	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Santo Expedito do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Borja	4 a 5	2 a 5	2 a 5
São Domingos do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Francisco de Assis	4 a 5	3 a 5	2 a 5
São Francisco de Paula	2 a 3	2 a 3	2 a 3
São Gabriel	4 a 5	4 a 5	2 a 5
São Jerônimo	4 a 5	3 a 5	2 a 5
São João da Urtiga	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São João do Polêsine	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Jorge	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São José das Missões	4 a 5	2 a 5	2 a 5
São José do Herval	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São José do Hortêncio	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São José do Inhacorá	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São José do Norte	4 a 5	2 a 5	2 a 5
São José do Ouro	2 a 3	2 a 4	2 a 4
São José do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Leopoldo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Lourenço do Sul	4 a 5	2 a 5	2 a 5
São Luiz Gonzaga	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Marcos	2 a 4	2 a 4	2 a 4
São Martinho	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Martinho da Serra	4 a 5	2 a 5	2 a 5
São Miguel das Missões	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Nicolau	3 a 5	2 a 5	2 a 5
São Paulo das Missões	3 a 5	2 a 5	2 a 5
São Pedro da Serra	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Pedro das Missões	4 a 5	2 a 5	2 a 5

São Pedro do Butiá	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Pedro do Sul	4 a 5	3 a 5	2 a 5
São Sebastião do Caí	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Sepé	4 a 5	2 a 5	2 a 5
São Valentim	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Valentim do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Valério do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Vendelino	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Vicente do Sul	4 a 5	3 a 5	2 a 5
Sapiranga	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Sapucaia do Sul	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Sarandi	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Seberi	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Sede Nova	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Segredo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Selbach	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Senador Salgado Filho	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Sentinela do Sul	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Serafina Corrêa	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Sério	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Sertão	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Sertão Santana	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Sete de Setembro	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Severiano de Almeida	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Silveira Martins	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Sinimbu	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Sobradinho	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Soledade	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tabaí	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tapejara	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tapera	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tapes	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Taquara	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Taquari	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Taquaruçu do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tavares	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Tenente Portela	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Terra de Areia	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Teutônia	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tio Hugo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tiradentes do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Toropi	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Torres	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tramandaí	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Travesseiro	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Três Arroios	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Três Cachoeiras	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Três Coroas	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Três de Maio	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Três Forquilhas	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Três Palmeiras	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Três Passos	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Trindade do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Triunfo	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Tucunduva	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tunas	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tupanci do Sul	2 a 3	2 a 4	2 a 4
Tupanciretã	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Tupandi	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tuparendi	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Turuçu	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Ubiretama	2 a 5	2 a 5	2 a 5
União da Serra	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Unistalda	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Uruguaiana		3 a 4	2 a 4
Vacaria	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Vale do Sol	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Vale Real	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Vale Verde	2 a 4	2 a 5	2 a 5
Vanini	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Venâncio Aires	2 a 4	2 a 5	2 a 5
Vera Cruz	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Veranópolis	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Vespasiano Correa	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Viadutos	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Viamão	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Vicente Dutra	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Victor Graeff	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Vila Flores	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Vila Lângaro	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Vila Maria	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Vila Nova do Sul	4 a 5	4 a 5	2 a 5
Vista Alegre	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Vista Alegre do Prata	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Vista Gaúcha	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Vitória das Missões	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Westfália	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Xangri-lá	2 a 5	2 a 5	2 a 5

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Aceguá		2 a 4	2 a 4
Água Santa	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Agudo	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Ajuricaba	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Alecrim	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Alegrete	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Alegria	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Almirante Tamandaré do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Alpestre	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Alto Alegre	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Alto Feliz	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Alvorada	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Amaral Ferrador	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ametista do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5



André da Rocha	2 a 4	2 a 4	2 a 4
Anta Gorda	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Antônio Prado	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Arambaré	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Araricá	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Aratiba	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Arroio do Meio	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Arroio do Padre	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Arroio do Sal	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Arroio do Tigre	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Arroio dos Ratos	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Arroio Grande	3 a 4	2 a 4	2 a 4
Arvorezinha	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Augusto Pestana	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Áurea	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Bagé		2 a 4	2 a 4
Balneário Pinhal	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Barão	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Barão de Cotegipe	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Barão do Triunfo	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Barra do Guarita	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Barra do Quaraí	3 a 4	2 a 4	2 a 4
Barra do Ribeiro	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Barra do Rio Azul	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Barra Funda	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Barracão	3 a 4	2 a 4	2 a 4
Barros Cassal	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Benjamin Constant do Sul	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Bento Gonçalves	2 a 4	2 a 4	2 a 4
Boa Vista das Missões	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Boa Vista do Buricá	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Boa Vista do Cadeado	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Boa Vista do Incra	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Boa Vista do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Bom Princípio	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Bom Progresso	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Bom Retiro do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Boqueirão do Leão	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Bossoroca	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Bozano	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Braga	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Brochier	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Butiá	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Caçapava do Sul	2 a 4	2 a 4	2 a 4
Cacequi	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Cachoeira do Sul	2 a 4	2 a 5	2 a 5
Cachoeirinha	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Cacique Doble	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Caibaté	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Caíçara	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Camapuã	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Camargo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Campestre da Serra	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Campina das Missões	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Campinas do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Campo Bom	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Campo Novo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Campos Borges	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Candelária	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Cândido Godói	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Candiota		2 a 4	2 a 4
Canela	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Canguçu	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Canoas	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Canudos do Vale	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Capão Bonito do Sul	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Capão da Canoa	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Capão do Cipó	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Capão do Leão	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Capela de Santana	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Capitão	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Capivari do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Caraá	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Carazinho	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Carlos Barbosa	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Carlos Gomes	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Casca	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Caseiros	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Catuípe	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Caxias do Sul	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Centenário	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Cerrito	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Cerro Branco	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Cerro Grande	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Cerro Grande do Sul	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Cerro Largo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Chapada	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Charqueadas	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Charrua	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Chiapeta	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Chuí	3 a 4	2 a 4	2 a 4
Chuvisca	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Cidreira	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ciriaco	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Colinas	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Colorado	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Condor	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Constantina	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Coqueiro Baixo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Coqueiros do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Coronel Barros	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Coronel Bicaco	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Coronel Pilar	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Cotiporã	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Coxilha	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Crissiumal	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Cristal	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Cristal do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5

Cruz Alta	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Cruzaltense	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Cruzeiro do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
David Canabarro	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Derrubadas	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Dezesseis de Novembro	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Dilermando de Aguiar	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Dois Irmãos	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Dois Irmãos das Missões	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Dois Lajeados	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Dom Feliciano	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Dom Pedrito		3 a 4	2 a 4
Dom Pedro de Alcântara	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Dona Francisca	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Doutor Maurício Cardoso	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Doutor Ricardo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Eldorado do Sul	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Encantado	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Encruzilhada do Sul	2 a 4	2 a 4	2 a 4
Engenho Velho	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Entre Rios do Sul	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Entre-Ijuís	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Erebango	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Erechim	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Ernestina	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Erval Grande	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Erval Seco	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Esmeralda	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Esperança do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Espumoso	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Estação	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Estância Velha	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Esteio	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Estrela	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Estrela Velha	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Eugênio de Castro	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Fagundes Varela	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Farroupilha	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Faxinal do Soturno	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Faxinalzinho	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Fazenda Vilanova	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Feliz	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Flores da Cunha	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Floriano Peixoto	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Fontoura Xavier	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Formigueiro	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Forquethina	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Fortaleza dos Valos	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Frederico Westphalen	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Garibaldi	2 a 4	2 a 4	2 a 4
Garruchos	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Gaurama	4 a 5	2 a 5	2 a 5
General Câmara	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Gentil	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Getúlio Vargas	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Giruí	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Glorinha	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Gramado	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Gramado dos Loureiros	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Gramado Xavier	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Gravataí	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Guabiju	2 a 4	2 a 4	2 a 4
Guaiíba	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Guaporé	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Guarani das Missões	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Harmonia	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Herval	3 a 4	2 a 4	2 a 4
Herveiras	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Horizontina	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Hulha Negra		2 a 4	2 a 4
Humaitá	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ibarama	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ibiaçá	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ibiraiaras	2 a 4	2 a 4	2 a 4
Ibirapuitã	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ibirubá	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Igrejinha	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ijuí	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Ilópolis	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Imbé	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Imigrante	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Independência	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Inhacorá	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Ipê	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Ipiranga do Sul	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Iraí	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Itaara	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Itacurubi	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Itapuca	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Itaqui	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Itati	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Itatiba do Sul	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Ivorá	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ivoti	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Jaboticaba	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Jacuizinho	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Jacutinga	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Jaguarão	3 a 4	2 a 4	2 a 4
Jaguari	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Jari	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Jóia	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Júlio de Castilhos	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Lagoa Bonita do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Lagoa dos Três Cantos	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Lagoa Vermelha	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Lagoão	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Lajeado	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Lajeado do Bugre	2 a 5	2 a 5	2 a 5

Lavras do Sul	4 a 5	3 a 5	2 a 5
Liberato Salzano	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Lindolfo Collor	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Linha Nova	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Maçambará	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Machadinho	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Mampituba	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Manoel Viana	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Maquiné	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Maratá	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Marau	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Marcelino Ramos	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Mariana Pimentel	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Mariano Moro	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Marques de Souza	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Mata	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Mato Castelhano	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Mato Leitão	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Mato Queimado	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Maximiliano de Almeida	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Minas do Leão	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Miraguaí	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Montauri	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Monte Alegre dos Campos	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Monte Belo do Sul	2 a 4	2 a 4	2 a 4
Montenegro	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Mormaço	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Morrinhos do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Morro Redondo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Morro Reuter	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Mostardas	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Mucum	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Muitos Capões	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Muliterno	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Não-Me-Toque	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nicolau Vergueiro	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nonoai	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nova Alvorada	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nova Araçá	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nova Bassano	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nova Boa Vista	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nova Brésia	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nova Candelária	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nova Esperança do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nova Hartz	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nova Pádua	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Nova Palma	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nova Petrópolis	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Nova Prata	2 a 4	2 a 4	2 a 4
Nova Ramada	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Nova Roma do Sul	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Nova Santa Rita	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Novo Barreiro	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Novo Cabrais	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Novo Hamburgo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Novo Machado	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Novo Tiradentes	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Novo Xingu	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Osório	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Paim Filho	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Palmares do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Palmeira das Missões	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Palmitinho	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Panambi	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Pantano Grande	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Paráí	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Paraíso do Sul	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Pareci Novo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Parobé	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Passa Sete	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Passo do Sobrado	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Passo Fundo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Paulo Bento	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Paverama	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Pedras Altas	3 a 4	2 a 4	2 a 4
Pedro Osório	3 a 4	2 a 4	2 a 4
Pejuçara	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Pelotas	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Picada Café	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Pinhal	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Pinhal da Serra	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Pinhal Grande	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Pinheirinho do Vale	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Pinheiro Machado	2 a 4	2 a 4	2 a 4
Pinto Bandeira	2 a 4	2 a 4	2 a 4
Pirapó	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Piratini	2 a 4	2 a 4	2 a 4
Planalto	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Poço das Antas	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Pontão	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ponte Preta	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Portão	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Porto Alegre	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Porto Lucena	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Porto Mauá	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Porto Vera Cruz	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Porto Xavier	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Pouso Novo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Presidente Lucena	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Progresso	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Protásio Alves	2 a 4	2 a 4	2 a 4
Putinga	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Quaraí	3 a 4	2 a 4	2 a 4
Quatro Irmãos	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Quevedos	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Quinze de Novembro	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Redentora	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Relvado	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Restinga Seca	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Rio dos Índios	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Rio Grande	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Rio Pardo	2 a 5	2 a 5	2 a 5

Riozinho	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Roca Sales	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Rodeio Bonito	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Rolador	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Rolante	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ronda Alta	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Rondinha	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Roque Gonzales	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Rosário do Sul	4 a 5	3 a 5	2 a 5
Sagrada Família	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Saldanha Marinho	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Salto do Jacuí	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Salvador das Missões	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Salvador do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Sananduva	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santa Bárbara do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santa Cecília do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santa Clara do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santa Cruz do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santa Margarida do Sul	4 a 5	3 a 5	2 a 5
Santa Maria	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Santa Maria do Herval	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santa Rosa	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Santa Tereza	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santa Vitória do Palmar	3 a 4	2 a 4	2 a 4
Santana da Boa Vista	2 a 4	2 a 4	2 a 4
Santana do Livramento		2 a 4	2 a 4
Santiago	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santo Ângelo	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Santo Antônio da Patrulha	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santo Antônio das Missões	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santo Antônio do Palma	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santo Antônio do Planalto	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santo Augusto	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Santo Cristo	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Santo Expedito do Sul	3 a 4	2 a 4	2 a 4
São Borja	3 a 5	2 a 5	2 a 5
São Domingos do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Francisco de Assis	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Francisco de Paula	2 a 3	2 a 3	2 a 3
São Gabriel	4 a 5	3 a 5	2 a 5
São Jerônimo	3 a 5	2 a 5	2 a 5
São João da Urtiga	4 a 5	2 a 5	2 a 5
São João do Polêsine	3 a 5	2 a 5	2 a 5
São Jorge	2 a 4	2 a 4	2 a 4
São José das Missões	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São José do Herval	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São José do Hortêncio	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São José do Inhacorá	3 a 5	2 a 5	2 a 5
São José do Norte	3 a 5	2 a 5	2 a 5
São José do Ouro	3 a 4	2 a 4	2 a 4
São José do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Leopoldo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Lourenço do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Luiz Gonzaga	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Marcos	2 a 3	2 a 3	2 a 3
São Martinho	3 a 5	2 a 5	2 a 5
São Martinho da Serra	3 a 5	2 a 5	2 a 5
São Miguel das Missões	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Nicolau	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Paulo das Missões	3 a 5	2 a 5	2 a 5
São Pedro da Serra	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Pedro das Missões	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Pedro do Butiá	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Pedro do Sul	3 a 5	2 a 5	2 a 5
São Sebastião do Caí	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Sepé	3 a 5	2 a 5	2 a 5
São Valentim	4 a 5	2 a 5	2 a 5
São Valentim do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Valério do Sul	3 a 5	2 a 5	2 a 5
São Vendelino	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Vicente do Sul	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Sapiranga	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Sapucaia do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Sarandi	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Seberi	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Sede Nova	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Segredo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Selbach	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Senador Salgado Filho	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Sentinela do Sul	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Serafina Corrêa	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Sério	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Sertão	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Sertão Santana	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Sete de Setembro	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Severiano de Almeida	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Silveira Martins	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Sinimbu	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Sobradinho	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Soledade	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tabaí	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tapejara	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tapera	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tapes	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Taquara	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Taquari	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Taquaraçu do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tavares	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tenente Portela	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Terra de Areia	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Teutônia	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tio Hugo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tiradentes do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Toropi	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Torres	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tramandaí	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Travesseiro	2 a 5	2 a 5	2 a 5

Três Arroios	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Três Cachoeiras	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Três Coroas	2 a 4	2 a 4	2 a 4
Três de Maio	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Três Forquilhas	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Três Palmeiras	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Três Passos	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Trindade do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Triunfo	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Tucunduva	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tunas	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tupanci do Sul	2 a 4	2 a 4	2 a 4
Tupanciretã	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tupandi	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tuparendi	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Turuçu	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ubiretama	3 a 5	2 a 5	2 a 5
União da Serra	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Unistalda	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Uruguaiana	3 a 4	2 a 4	2 a 4
Vacaria	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Vale do Sol	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Vale Real	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Vale Verde	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Vanini	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Venâncio Aires	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Vera Cruz	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Veranópolis	2 a 4	2 a 4	2 a 4
Vespasiano Correa	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Viadutos	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Viamão	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Vicente Dutra	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Victor Graeff	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Vila Flores	2 a 4	2 a 4	2 a 4
Vila Lângaro	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Vila Maria	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Vila Nova do Sul	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Vista Alegre	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Vista Alegre do Prata	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Vista Gaúcha	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Vitória das Missões	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Westfália	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Xangri-lá	2 a 5	2 a 5	2 a 5

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aceguá	3 a 4	2 a 5	2 a 5
Água Santa	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Agudo	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Ajuricaba	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Alecrim	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Alegrete	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Alegria	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Almirante Tamandaré do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Alpestre	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Alto Alegre	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Alto Feliz	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Alvorada	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Amaral Ferrador	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ametista do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
André da Rocha	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Anta Gorda	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Antônio Prado	2 a 4	2 a 4	2 a 4
Arambaré	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Araricá	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Aratiba	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Arroio do Meio	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Arroio do Padre	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Arroio do Sal	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Arroio do Tigre	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Arroio dos Ratos	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Arroio Grande	3 a 5	3 a 5	2 a 5
Arvorezinha	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Augusto Pestana	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Áurea	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Bagé	3 a 4	2 a 5	2 a 5
Balneário Pinhal	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Barão	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Barão de Cotegipe	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Barão do Triunfo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Barra do Guarita	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Barra do Quaraí	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Barra do Ribeiro	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Barra do Rio Azul	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Barra Funda	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Barracão	3	2 a 3	2 a 3
Barros Cassal	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Benjamin Constant do Sul	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Bento Gonçalves	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Boa Vista das Missões	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Boa Vista do Buricá	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Boa Vista do Cadeado	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Boa Vista do Incra	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Boa Vista do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Bom Princípio	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Bom Progresso	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Bom Retiro do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Boqueirão do Leão	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Bossoroca	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Bozano	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Braga	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Brochier	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Butiá	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Caçapava do Sul	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Cacequi	2 a 5	2 a 5	2 a 5

Cachoeira do Sul	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Cachoeirinha	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Cacique Doble	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Caibaté	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Caíçara	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Camaquã	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Camargo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Campeste da Serra	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Campina das Missões	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Campinas do Sul	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Campo Bom	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Campo Novo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Campos Borges	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Candelária	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Cândido Godói	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Candiota	2 a 4	2 a 5	2 a 5
Canela	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Canguçu	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Canoas	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Canudos do Vale	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Capão Bonito do Sul	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Capão da Canoa	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Capão do Cipó	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Capão do Leão	3 a 5	3 a 5	2 a 5
Capela de Santana	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Capitão	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Capivari do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Caraá	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Carazinho	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Carlos Barbosa	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Carlos Gomes	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Casca	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Caseros	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Catuípe	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Caxias do Sul	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Centenário	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Cerrito	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Cerro Branco	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Cerro Grande	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Cerro Grande do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Cerro Largo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Chapada	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Charqueadas	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Charrua	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Chiapeta	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Chuí	3 a 5	3 a 5	2 a 5
Chuvisca	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Cidreira	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ciriaco	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Colinas	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Colorado	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Condor	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Constantina	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Coqueiro Baixo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Coqueiros do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Coronel Barros	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Coronel Bicaco	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Coronel Pilar	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Cotiporã	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Coxilha	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Crissiumal	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Cristal	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Cristal do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Cruz Alta	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Cruzaltense	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Cruzeiro do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
David Canabarro	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Derrubadas	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Dezesseis de Novembro	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Dilermando de Aguiar	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Dois Irmãos	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Dois Irmãos das Missões	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Dois Lajeados	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Dom Feliciano	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Dom Pedrito	3 a 4	2 a 5	2 a 5
Dom Pedro de Alcântara	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Dona Francisca	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Doutor Maurício Cardoso	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Doutor Ricardo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Eldorado do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Encantado	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Encruzilhada do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Engenho Velho	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Entre Rios do Sul	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Entre-Ijuís	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Erebango	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Erechim	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Ernestina	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Erval Grande	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Erval Seco	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Esmeralda	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Esperança do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Espumoso	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Estação	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Estância Velha	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Esteio	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Estrela	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Estrela Velha	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Eugênio de Castro	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Fagundes Varela	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Farroupilha	2 a 4	2 a 4	2 a 4
Faxinal do Soturno	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Faxinalzinho	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Fazenda Vilanova	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Feliz	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Flores da Cunha	2 a 4	2 a 4	2 a 4
Floriano Peixoto	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Fontoura Xavier	2 a 5	2 a 5	2 a 5



Formigueiro	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Forquethinha	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Fortaleza dos Valos	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Frederico Westphalen	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Garibaldi	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Garruchos	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Gaurama	3 a 5	2 a 5	2 a 5
General Câmara	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Gentil	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Getúlio Vargas	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Girúá	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Glorinha	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Gramado	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Gramado dos Loureiros	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Gramado Xavier	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Gravataí	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Guabiju	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Guaíba	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Guaporé	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Guarani das Missões	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Harmonia	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Herval	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Herveiras	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Horizontina	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Hulha Negra	3 a 4	2 a 5	2 a 5
Humaitá	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ibarama	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ibiacá	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ibiraiaras	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ibirapuitã	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ibirubá	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Igrejinha	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ijuí	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ilópolis	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Imbé	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Imigrante	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Independência	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Inhacorá	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ipê	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Ipiranga do Sul	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Iraí	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Itaara	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Itacurubi	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Itapuca	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Itaqui	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Itati	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Itatiba do Sul	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Ivorá	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ivoti	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Jaboticaba	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Jacuzinho	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Jacutinga	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Jaguarão	3 a 5	3 a 5	2 a 5
Jaguari	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Jari	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Jóia	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Júlio de Castilhos	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Lagoa Bonita do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Lagoa dos Três Cantos	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Lagoa Vermelha	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Lagoão	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Lajeado	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Lajeado do Bugre	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Lavras do Sul	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Liberato Salzano	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Lindolfo Collor	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Linha Nova	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Maçambará	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Machadinho	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Mampituba	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Manoel Viana	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Maquiné	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Maratá	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Marau	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Marcelino Ramos	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Mariana Pimentel	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Mariano Moro	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Marques de Souza	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Mata	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Mato Castelhano	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Mato Leão	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Mato Queimado	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Maximiliano de Almeida	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Minas do Leão	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Miraguaí	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Montauri	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Monte Alegre dos Campos	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Monte Belo do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Montenegro	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Mormaço	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Morrinhos do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Morro Redondo	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Morro Reuter	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Mostardas	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Muçum	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Muitos Capões	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Muliterno	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Não-Me-Toque	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nicolau Vergueiro	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nonoai	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Nova Alvorada	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nova Araçá	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nova Bassano	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nova Boa Vista	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nova Brésia	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nova Candelária	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nova Esperança do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nova Hartz	2 a 5	2 a 5	2 a 5

Nova Pádua	2 a 4	2 a 4	2 a 4
Nova Palma	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nova Petrópolis	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nova Prata	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nova Ramada	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Nova Roma do Sul	2 a 4	2 a 4	2 a 4
Nova Santa Rita	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Novo Barreiro	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Novo Cabrais	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Novo Hamburgo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Novo Machado	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Novo Tiradentes	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Novo Xingu	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Osório	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Paim Filho	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Palmares do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Palmeira das Missões	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Palmitinho	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Panambi	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Pantano Grande	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Paráí	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Paraíso do Sul	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Pareci Novo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Parobé	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Passa Sete	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Passo do Sobrado	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Passo Fundo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Paulo Bento	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Paverama	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Pedras Altas	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Pedro Osório	3 a 5	3 a 5	2 a 5
Pejuçara	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Pelotas	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Picada Café	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Pinhal	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Pinhal da Serra	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Pinhal Grande	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Pinheirinho do Vale	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Pinheiro Machado	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Pinto Bandeira	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Pirapó	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Piratini	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Planalto	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Poço das Antas	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Pontão	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Ponte Preta	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Portão	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Porto Alegre	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Porto Lucena	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Porto Mauá	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Porto Vera Cruz	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Porto Xavier	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Pouso Novo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Presidente Lucena	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Progresso	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Protásio Alves	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Putinga	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Quaraí	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Quatro Irmãos	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Quevedos	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Quinze de Novembro	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Redentora	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Relvado	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Restinga Seca	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Rio dos Índios	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Rio Grande	3 a 5	3 a 5	2 a 5
Rio Pardo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Riozinho	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Roca Sales	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Rodeio Bonito	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Rolador	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Rolante	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ronda Alta	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Rondinha	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Roque Gonzales	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Rosário do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Sagrada Família	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Saldanha Marinho	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Salto do Jacuí	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Salvador das Missões	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Salvador do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Sananduva	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santa Bárbara do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santa Cecília do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santa Clara do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santa Cruz do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santa Margarida do Sul	4 a 5	3 a 5	2 a 5
Santa Maria	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Santa Maria do Herval	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santa Rosa	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Santa Tereza	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santa Vitória do Palmar	3 a 5	3 a 5	2 a 5
Santana da Boa Vista	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santana do Livramento	2 a 4	2 a 5	2 a 5
Santiago	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santo Ângelo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santo Antônio da Patrulha	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santo Antônio das Missões	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santo Antônio do Palma	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santo Antônio do Planalto	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santo Augusto	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Santo Cristo	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Santo Expedito do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Borja	3 a 5	2 a 5	2 a 5
São Domingos do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Francisco de Assis	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Francisco de Paula	2 a 3	2 a 3	2 a 3
São Gabriel	4 a 5	3 a 5	2 a 5

São Jerônimo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São João da Urtiga	3 a 5	2 a 5	2 a 5
São João do Polêsine	3 a 5	2 a 5	2 a 5
São Jorge	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São José das Missões	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São José do Herval	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São José do Hortêncio	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São José do Inhacorá	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São José do Norte	3 a 5	3 a 5	2 a 5
São José do Ouro	2 a 3	2 a 3	2 a 3
São José do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Leopoldo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Lourenço do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Luiz Gonzaga	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Marcos	2 a 4	2 a 4	2 a 4
São Martinho	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Martinho da Serra	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Miguel das Missões	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Nicolau	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Paulo das Missões	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Pedro da Serra	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Pedro das Missões	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Pedro do Butiá	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Pedro do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Sebastião do Caí	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Sepé	3 a 5	2 a 5	2 a 5
São Valentim	3 a 5	2 a 5	2 a 5
São Valentim do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Valério do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Vendelino	2 a 5	2 a 5	2 a 5
São Vicente do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Sapiranga	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Sapucaia do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Sarandi	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Seberi	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Sede Nova	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Segredo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Selbach	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Senador Salgado Filho	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Sentinela do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Serafina Corrêa	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Sério	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Sertão	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Sertão Santana	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Sete de Setembro	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Severiano de Almeida	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Silveira Martins	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Sinimbu	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Sobradinho	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Soledade	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tabaí	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tapejara	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tapera	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tapes	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Taquara	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Taquari	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Taquaruçu do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tavares	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tenente Portela	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Terra de Areia	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Teutônia	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tio Hugo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tiradentes do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Toropi	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Torres	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tramandaí	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Travesseiro	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Três Arroios	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Três Cachoeiras	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Três Coroas	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Três de Maio	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Três Forquilhas	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Três Palmeiras	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Três Passos	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Trindade do Sul	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Triunfo	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tucunduva	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tunas	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tupanci do Sul	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Tupanciretã	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tupandi	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Tuparendi	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Turuçu	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ubiretama	3 a 5	2 a 5	2 a 5
União da Serra	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Unistalda	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Uruguaiana	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Vacaria	2 a 3	2 a 3	2 a 3
Vale do Sol	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Vale Real	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Vale Verde	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Vanini	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Venâncio Aires	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Vera Cruz	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Veranópolis	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Vespasiano Correa	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Viadutos	3 a 5	2 a 5	2 a 5
Viamão	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Vicente Dutra	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Victor Graeff	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Vila Flores	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Vila Lângaro	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Vila Maria	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Vila Nova do Sul	4 a 5	2 a 5	2 a 5
Vista Alegre	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Vista Alegre do Prata	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Vista Gaúcha	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Vitória das Missões	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Westfália	2 a 5	2 a 5	2 a 5
Xangri-lá	2 a 5	2 a 5	2 a 5

PORTARIA Nº 89, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 2ª safra no Estado de São Paulo, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Cultivado por pequenos e grandes produtores, em diversificados sistemas de produção e em todas as regiões brasileiras, o feijoeiro comum (Phaseolus vulgaris L.) reveste-se de grande importância econômica e social. Pelas características de seu ciclo, é uma cultura apropriada para compor desde sistemas agrícolas intensivos, altamente tecnificados, até aqueles com menor uso tecnológico, principalmente de subsistência.

De acordo com dados do levantamento da CONAB de julho de 2016, o Estado de São Paulo deverá produzir 33,2 mil toneladas de feijão na 2ª safra 2015/2016.

A temperatura do ar tem grande influência na produção e produtividade do feijoeiro. Temperaturas elevadas ou baixas, em especial no período de florescimento e frutificação, são prejudiciais à cultura.

O rendimento do feijoeiro é também afetado pela condição hídrica do solo, sendo que a deficiência hídrica pode reduzir a produtividade em diferentes proporções, de acordo com as diferentes fases do ciclo da cultura, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens.

O excesso de chuvas durante o período de colheita é altamente prejudicial à cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do feijão 2ª safra no Estado, em condições de baixo risco.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: déficit hídrico, precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decenciais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Na análise térmica foram consideradas a temperatura média anual (Ta) e a Temperatura média das máximas (Tmax).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram estabelecidos os seguintes critérios de risco para o cultivo do feijão 2ª safra em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,60 na fase de florescimento/enchimento de grãos;

- Ta ≥ 10º C durante o ciclo da cultura;

- Tmax ≤ 30º C na fase de florescimento;

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de sua área, valor de ISNA e condições climáticas dentro dos critérios estabelecidos em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE SEMENTES: ANFc 5

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce, BRS Radiante, BRSMG Realce

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC Boreal, IAC Imperador

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR: IPR Eldorado, IPR CURIÓ, IPR Andorinha

AGROP. TERRA ALTA: TAA GOL

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANFc 9, ANfp 110

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS 9435 Co-meta, BRS 7762, BRS Timbó, BRS VALENTE, Diamante Negro, Pérola, BRS Pitanga, BRS Pontal, BRS Requite, BRS Campeiro, BRS Horizonte, Aporé, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio, BRS FC402

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC-Uná, IAC Galante, IAC Milênio

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR: Iapar 31, Iapar 81, IPR Uirapuru, IPR Juriti, IPR Tiziu, IPR Siriri, IPR Tangará, IPR Tuiuiú, IPR Campos Gerais, IPR BEM-TE-VI, IPR Quero-quero, IPR Nhambu, IPR CELEIRO

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia, TAA DAMA

GRUPO III

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Vereda, BRS Grafite

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC Esperança, IAC Jabola.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aguaí	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Águas da Prata	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Águas de Lindóia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Águas de Santa Bárbara	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Águas de São Pedro	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Agudos	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Alambari	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Altinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Alumínio	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Álvaro de Carvalho		1 a 2	1 a 3
Alvinlândia		1 a 2	1 a 3
Americana	1 a 2	1 a 2	1 a 4
Américo Brasiliense	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Amparo	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Análandia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Angatuba	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Anhembi	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Aparecida	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Apiáí	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Araçariçuaçu	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Araçoiaba da Serra	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Aramina		1 a 3	1 a 4
Arandu	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Arapeí	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Araçuaçu	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Araras	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Areias	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Areiópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Ariranha	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Artur Nogueira	1 a 2	1 a 2	1 a 4
Arujá	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Assis		1 a 2	1 a 3
Atibaia	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Avaré	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Bananal	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Barão de Antonina	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Barra Bonita	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Barra do Chapéu	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Barra do Turvo	1 a 7	1 a 8	1 a 9
Barrinha	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Barueri	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Batatais	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Bauru	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Bebedouro		1 a 2	1 a 3
Bernardino de Campos	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Biritiba-Mirim	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Bofete	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Boituva	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Bom Jesus dos Perdões	1 a 4	1 a 5	
Bom Sucesso de Itararé	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Borá		1 a 2	1 a 3
Borebi	1 a 3	1 a 4	1 a 4

Botucatu	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Bragança Paulista	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Brodowski	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Brotas	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Buri	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Buritizal		1 a 3	1 a 4
Cabrália Paulista	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Cabreúva	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Caçapava	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Cachoeira Paulista	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Caconde	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Caieiras	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Cajamar	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Cajuru	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Campina do Monte Alegre	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Campinas	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Campo Limpo Paulista	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Campos do Jordão	1 a 6	1 a 6	1 a 8
Campos Novos Paulista		1 a 2	1 a 3
Canas	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Cândido Mota		1 a 2	1 a 3
Cândido Rodrigues	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Canitar		1 a 2	1 a 3
Capão Bonito	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Capela do Alto	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Capivari	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Carapicuíba	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Casa Branca	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Cássia dos Coqueiros	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Cerqueira César	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Cerquilha	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cesário Lange	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Charqueada	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Chavantes	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Colina		1 a 2	1 a 4
Conchal	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Conchas	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Cordeirópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Coronel Macedo	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Corumbataí	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cosmópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cotia	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Cravinhos	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Cristais Paulista		1 a 4	1 a 4
Cruzeiro	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Cunha	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Descalvado	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Diadema	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Divinolândia	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Dobrada		1 a 2	1 a 3
Dois Córregos	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Dourado	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Duartina		1 a 2	1 a 3
Dumont	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Echaporã		1 a 2	1 a 3
Elias Fausto	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Embu	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Embu-Guaçu	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Engenheiro Coelho	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Espírito Santo do Pinhal	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Espírito Santo do Turvo	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Estiva Gerbi	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Fartura	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Fernando Prestes	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Fernão		1 a 2	1 a 3
Ferraz de Vasconcelos	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Franca		1 a 4	1 a 4
Francisco Morato	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Franco da Rocha	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Gália		1 a 2	1 a 3
Garça		1 a 2	1 a 3
Guapiara	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Guará	2 a 3	1 a 4	1 a 4
Guararema	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Guaratinguetá	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Guareí	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Guariba	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Guarulhos	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Guatapará	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Holambra		1 a 2	1 a 3
Hortolândia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Iaras	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Ibaté	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Ibiraema		1 a 2	1 a 3
Ibiúna	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Igaracú do Tietê	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Igarapava		1 a 3	1 a 4
Igaratá	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Ilhabela	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Indaiatuba	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itapecerica da Serra	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Itapetininga	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Itapeva	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itapevi	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Itapira	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Itapirapuã Paulista	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Itaporanga	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itaquaquecetuba	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Itararé	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Itatiba	1 a 2	1 a 3	1 a 5



Itatinga	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Itirapina	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itirapua	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itobi	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Itu	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Itupeva	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Ituverava	2 a 3	1 a 4	1 a 4
Jaboticabal	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Jacarei	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Jaguariúna	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Jambeiro	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Jandira	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Jardinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Jarinu	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Jauú	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Jeriquara		1 a 4	1 a 4
Joanópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 6
João Ramalho		1 a 2	1 a 2
Jumirim	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Jundiá	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Juquitiba	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Lagoinha	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Laranjal Paulista	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Lavrinhas	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Leme	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Lençóis Paulista	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Limeira	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Lindóia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Lorena	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Louveira	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Lucianópolis		1 a 2	1 a 3
Luís Antônio	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Lupércio		1 a 2	1 a 3
Lutécia		1 a 2	1 a 3
Macatuba	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Mairinque	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Mairiporã	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Manduri	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Matão		1 a 2	1 a 3
Mauá	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Mineiros do Tietê	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Mococa	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Mogi das Cruzes	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Mogi Guaçu	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Mogi Mirim	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Mombuca	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Monte Alegre do Sul	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Monte Alto	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Monte Azul Paulista		1 a 2	1 a 3
Monte Mor	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Monteiro Lobato	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Morro Agudo		1 a 3	1 a 4
Morungaba	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Motuca	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Natividade da Serra	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Nazaré Paulista	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Nova Campina	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Nova Odessa	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Nuporanga	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Ocaçu		1 a 2	1 a 3
Óleo	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Oriente		1 a 2	1 a 2
Orlândia	2 a 3	1 a 4	1 a 4
Osasco	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Oscar Bressane		1 a 2	1 a 3
Ourinhos		1 a 2	1 a 3
Palmares Paulista	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Palmital		1 a 2	1 a 3
Paraguaçu Paulista		1 a 2	1 a 3
Paraibuna	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Paraíso	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Parapanema	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Pardinho	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Patrocínio Paulista	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Paulínia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Paulistânia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Pedrneiras	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Pedra Bela	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Pedregulho		1 a 3	1 a 4
Pedreira	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Pereiras	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Piedade	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Pilar do Sul	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Pindamonhangaba	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Pindorama	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Pinhalzinho	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Piquete	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Piracaia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Piracicaba	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Piraju	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Pirangi	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Pirapora do Bom Jesus	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Pirassununga	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Piratinga	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Pitangueiras		1 a 2	1 a 3
Platina		1 a 2	1 a 3
Poá	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Pontal		1 a 3	1 a 3
Porangaba	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Porto Feliz	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Porto Ferreira	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Potim	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Pradópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Pratânia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Presidente Alves		1 a 2	1 a 3
Quadra	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Queluz	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Rafard	1 a 2	1 a 3	1 a 4

Redenção da Serra	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Regente Feijó		1 a 2	1 a 2
Restinga	2 a 3	1 a 4	1 a 4
Ribeirão Bonito	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Ribeirão Branco	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Ribeirão Corrente	2 a 3	1 a 4	1 a 4
Ribeirão do Sul		1 a 2	1 a 3
Ribeirão Grande	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Ribeirão Pires	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Ribeirão Preto	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Rifaina		1 a 3	1 a 4
Rincão	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Rio Claro	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Rio das Pedras	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Rio Grande da Serra	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Riversul	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Roseira	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Sales Oliveira	2 a 3	1 a 3	1 a 4
Salesópolis	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Salinho	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Salto	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Salto de Pirapora	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Salto Grande		1 a 2	1 a 3
Santa Adélia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santa Bárbara d'Oeste	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Santa Branca	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Santa Cruz da Conceição	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Santa Cruz da Esperança	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santa Cruz das Palmeiras	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santa Cruz do Rio Pardo	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santa Ernestina	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Santa Gertrudes	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santa Isabel	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Santa Lúcia	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Santa Maria da Serra	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santa Rita do Passa Quatro	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santa Rosa de Viterbo	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santana de Parnaíba	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Santo André	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Santo Antônio da Alegria	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Santo Antônio de Posse	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Santo Antônio do Jardim	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Santo Antônio do Pinhal	1 a 6	1 a 6	1 a 8
São Bento do Sapucaí	1 a 6	1 a 6	1 a 8
São Bernardo do Campo	1 a 6	1 a 7	1 a 8
São Caetano do Sul	1 a 5	1 a 6	1 a 6
São Carlos	1 a 2	1 a 3	1 a 3
São João da Boa Vista	1 a 3	1 a 5	1 a 6
São Joaquim da Barra	1 a 3	1 a 4	1 a 4
São José da Bela Vista	2 a 3	1 a 4	1 a 4
São José do Barreiro	1 a 5	1 a 6	1 a 6
São José do Rio Pardo	1 a 3	1 a 4	1 a 6
São José dos Campos	1 a 5	1 a 6	1 a 6
São Lourenço da Serra	1 a 5	1 a 6	1 a 7
São Luís do Paraitinga	1 a 5	1 a 6	1 a 6
São Manuel	1 a 3	1 a 4	1 a 4
São Miguel Arcanjo	1 a 5	1 a 6	1 a 6
São Paulo	1 a 5	1 a 6	1 a 7
São Pedro	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São Pedro do Turvo		1 a 3	1 a 3
São Roque	1 a 4	1 a 5	1 a 5
São Sebastião da Gramma	1 a 5	1 a 5	1 a 6
São Simão	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Sarapuá	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Sarutaiá	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Serra Azul	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Serra Negra	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Serrana	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Sertãozinho		1 a 3	1 a 3
Severínia		1 a 2	1 a 3
Silveiras	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Socorro	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Sorocaba	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Sumaré	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Suzano	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Taboão da Serra	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Taguaí	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Taiacu	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Taiúva	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Tambaú	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Tapiraí	1 a 7	1 a 7	1 a 8
Tapiratiba	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Taquaral		1 a 2	1 a 3
Taquaritinga	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Taquarituba	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Taquarivaí	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Tarumã		1 a 2	1 a 3
Tatui	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Taubaté	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Tejupá	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Terra Roxa		1 a 3	1 a 4
Tietê	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Timburi	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Torre de Pedra	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Torrinha	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Trabiju	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Tremembé	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Tuiuti	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Ubirajara		1 a 2	1 a 3
Valinhos	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Vargem	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Vargem Grande do Sul	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Vargem Grande Paulista	1 a 4	1 a 5	1 a 5

Várzea Paulista	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Vera Cruz		1 a 2	1 a 3
Vinhedo	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Viradouro		1 a 2	1 a 3
Vista Alegre do Alto	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Votorantim	1 a 3	1 a 4	1 a 5

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aguai		1 a 3	1 a 3
Águas da Prata	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Águas de Lindóia		1 a 2	1 a 3
Águas de Santa Bárbara		1 a 2	1 a 2
Águas de São Pedro		1 a 2	1 a 3
Agudos	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Alambari		1 a 3	1 a 4
Altinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Alumínio	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Álvaro de Carvalho		1 a 2	1 a 2
Alvinlândia		1 a 2	1 a 3
Americana		1 a 2	1 a 4
Américo Brasiliense		1 a 2	1 a 3
Amparo		1 a 2	1 a 3
Analândia		1 a 2	1 a 3
Angatuba		1 a 3	1 a 4
Anhembi	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Aparecida	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Apiáí	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Araçariçuama	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Araçoiaba da Serra	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Aramina	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Arandu	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Arapeí	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Araraquara		1 a 2	1 a 3
Araras		1 a 2	1 a 3
Areias	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Areópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Ariranha		1 a 2	1 a 3
Artur Nogueira		1 a 2	1 a 3
Arujá	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Assis		1 a 2	1 a 2
Atibaia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Avaré	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Bananal	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Barão de Antonina		1 a 2	1 a 3
Barra Bonita		1 a 3	1 a 3
Barra do Chapéu	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Barra do Turvo	1 a 6	1 a 8	1 a 9
Barrinha		1 a 2	1 a 3
Barueri	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Batatais	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Bauru		1 a 2	1 a 3
Bebedouro		1 a 2	1 a 3
Bernardino de Campos		1 a 2	1 a 3
Biritiba-Mirim	1 a 6	1 a 6	1 a 9
Bofete		1 a 3	1 a 3
Boituva		1 a 3	1 a 4
Bom Jesus dos Perdões	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Bom Sucesso de Itararé		1 a 3	1 a 4
Borá		1 a 2	1 a 2
Borebi	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Botucatu	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Bragança Paulista	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Brodowski		1 a 2	1 a 3
Brotas		1 a 2	1 a 3
Buri		1 a 3	1 a 4
Buritizal	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Cabrália Paulista		1 a 2	1 a 3
Cabreúva	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Caçapava	1 a 5	1 a 5	1 a 5
Cachoeira Paulista	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Caconde	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Caieiras	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Cajamar	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cajuru		1 a 2	1 a 3
Campina do Monte Alegre		1 a 3	1 a 4
Campinas		1 a 2	1 a 3
Campo Limpo Paulista	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Campos do Jordão	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Campos Novos Paulista		1 a 2	1 a 2
Canas	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Cândido Mota		1 a 2	1 a 2
Cândido Rodrigues		1 a 2	1 a 3
Canitar		1 a 2	1 a 2
Capão Bonito	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Capela do Alto		1 a 3	1 a 4
Capivari		1 a 2	1 a 3
Carapicuíba	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Casa Branca	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cássia dos Coqueiros	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cerqueira César	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cerquilha		1 a 2	1 a 3
Cesário Lange		1 a 2	1 a 3
Charqueada		1 a 2	1 a 3
Chavantes		1 a 2	1 a 3
Colina		1 a 2	1 a 3
Conchal		1 a 2	1 a 3
Conchas		1 a 2	1 a 3
Cordeirópolis		1 a 2	1 a 3
Coronel Macedo		1 a 2	1 a 3
Corumbataí		1 a 2	1 a 3
Cosmópolis		1 a 3	1 a 3
Cotia	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Cravinhos	1 a 2	1 a 2	1 a 3

Cristais Paulista	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cruzeiro	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Cunha	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Descalvado		1 a 2	1 a 3
Diadema	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Divinolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Dobrada		1 a 2	1 a 2
Dois Córregos		1 a 3	1 a 3
Dourado		1 a 2	1 a 3
Duartina		1 a 2	1 a 3
Dumont		1 a 2	1 a 3
Echaporã		1 a 2	1 a 2
Elias Fausto		1 a 2	1 a 3
Embu	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Embu-Guaçu	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Engenheiro Coelho		1 a 2	1 a 3
Espírito Santo do Pinhal		1 a 2	1 a 3
Espírito Santo do Turvo		1 a 2	1 a 2
Estiva Gerbi		1 a 2	1 a 3
Fartura		1 a 2	1 a 3
Fernando Prestes		1 a 2	1 a 3
Fernão		1 a 2	1 a 2
Ferraz de Vasconcelos	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Franca	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Francisco Morato	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Franco da Rocha	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Gália		1 a 2	1 a 2
Garça		1 a 2	1 a 3
Guapiara	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Guará	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Guararema	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Guaratinguetá	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Guareí		1 a 3	1 a 3
Guariba		1 a 2	1 a 3
Guarulhos	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Guataporã		1 a 2	1 a 3
Holambra		1 a 2	1 a 3
Hortolândia		1 a 2	1 a 3
Iaras	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Ibaté		1 a 2	1 a 3
Ibirarema		1 a 2	1 a 2
Ibiúna	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Igaracu do Tietê	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Igarapava	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Igaratá	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Ilhabela	1 a 6	1 a 7	1 a 9
Indaiatuba		1 a 3	1 a 4
Ipaussu		1 a 2	1 a 3
Iperó		1 a 3	1 a 4
Ipeúna		1 a 2	1 a 3
Ipuã	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Iracemápolis		1 a 2	1 a 3
Itaberá		1 a 2	1 a 3
Itaí		1 a 3	1 a 3
Itapecerica da Serra	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Itapetininga	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Itapeva		1 a 3	1 a 4
Itapevi	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Itapira		1 a 2	1 a 3
Itapirapuã Paulista	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Itaporanga		1 a 2	1 a 3
Itaquaquecetuba	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Itararé		1 a 3	1 a 4
Itatiba		1 a 2	1 a 4
Itatinga	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itirapina		1 a 2	1 a 3
Itirapuã	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Itobi	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Itu	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itupeva		1 a 3	1 a 4
Ituverava	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Jaboticabal		1 a 2	1 a 3
Jacareí	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Jaguariúna		1 a 2	1 a 3
Jambeiro	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Jandira	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Jardinópolis		1 a 2	1 a 3
Jarinu	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Jaú		1 a 3	1 a 3
Jeriquara	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Joanópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 5
João Ramalho		1 a 2	1 a 2
Jumirim		1 a 2	1 a 3
Jundiá	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Juquitiba	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Lagoinha	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Laranjal Paulista		1 a 2	1 a 3
Lavrinhas	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Leme		1 a 2	1 a 3
Lençóis Paulista	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Limeira		1 a 2	1 a 3
Lindóia		1 a 2	1 a 3
Lorena	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Louveira		1 a 2	1 a 4
Lucianópolis		1 a 2	1 a 3
Luís Antônio		1 a 2	1 a 3
Lupércio		1 a 2	1 a 3
Lutécia		1 a 2	1 a 2
Macatuba	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Mairinque	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Mairiporã	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Manduri	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Matão		1 a 2	1 a 2
Mauá	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Mineiros do Tietê	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Mococa	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Mogi das Cruzes	1 a 5	1 a 5	1 a 5
Mogi Guaçu		1 a 2	1 a 3

Moji Mirim		1 a 2	1 a 3
Mombuca		1 a 2	1 a 3
Monte Alegre do Sul		1 a 2	1 a 4
Monte Alto		1 a 2	1 a 2
Monte Azul Paulista		1 a 2	1 a 3
Monte Mor		1 a 2	1 a 3
Monteiro Lobato	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Morro Agudo	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Morungaba		1 a 2	1 a 4
Motuca		1 a 2	1 a 3
Natividade da Serra	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Nazaré Paulista	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Nova Campina	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Nova Odessa		1 a 2	1 a 4
Nuporanga	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Ocaçu		1 a 2	1 a 2
Óleo	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Oriente		1 a 2	1 a 2
Orlândia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Osasco	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Oscar Bressane		1 a 2	1 a 2
Ourinhos		1 a 2	1 a 2
Palmares Paulista		1 a 2	1 a 3
Palmital		1 a 2	1 a 2
Paraguaçu Paulista		1 a 2	1 a 2
Paraibuna	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Paraíso		1 a 2	1 a 3
Paranapanema		1 a 3	1 a 4
Pardinho		1 a 3	1 a 3
Patrocínio Paulista	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Paulínia		1 a 2	1 a 3
Paulistânia		1 a 3	1 a 3
Pederneiras		1 a 3	1 a 3
Pedra Bela	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Pedregulho	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Pedreira		1 a 2	1 a 3
Pereiras		1 a 2	1 a 3
Piedade	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Pilar do Sul	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Pindamonhangaba	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Pindorama		1 a 2	1 a 3
Pinhalzinho		1 a 2	1 a 3
Piquete	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Piracaia	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Piracicaba		1 a 2	1 a 3
Piraju	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Pirangi		1 a 2	1 a 3
Pirapora do Bom Jesus	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Pirassununga		1 a 2	1 a 3
Piratinga		1 a 2	1 a 3
Pitangueiras		1 a 2	1 a 3
Platina		1 a 2	1 a 2
Poá	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Pontal		1 a 2	1 a 3
Porangaba		1 a 2	1 a 3
Porto Feliz		1 a 3	1 a 4
Porto Ferreira		1 a 2	1 a 3
Potim	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Pradópolis		1 a 2	1 a 3
Pratânia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Presidente Alves		1 a 2	1 a 2
Quadra		1 a 3	1 a 3
Queluz	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Rafard		1 a 2	1 a 3
Redenção da Serra	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Regente Feijó		1 a 2	1 a 2
Restinga	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Ribeirão Bonito		1 a 2	1 a 3
Ribeirão Branco	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ribeirão Corrente	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Ribeirão do Sul		1 a 2	1 a 3
Ribeirão Grande	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Ribeirão Pires	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Ribeirão Preto		1 a 2	1 a 3
Rifaina	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Rincão		1 a 2	1 a 3
Rio Claro		1 a 2	1 a 3
Rio das Pedras		1 a 2	1 a 3
Rio Grande da Serra	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Riversul		1 a 2	1 a 3
Roseira	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Sales Oliveira	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Salesópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Saltinho		1 a 2	1 a 3
Salto		1 a 3	1 a 4
Salto de Pirapora	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Salto Grande		1 a 2	1 a 2
Santa Adélia		1 a 2	1 a 3
Santa Bárbara d'Oeste		1 a 2	1 a 3
Santa Branca	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Santa Cruz da Conceição		1 a 2	1 a 2
Santa Cruz da Esperança		1 a 2	1 a 3
Santa Cruz das Palmeiras		1 a 2	1 a 3
Santa Cruz do Rio Pardo		1 a 2	1 a 2
Santa Ernestina		1 a 2	1 a 2
Santa Gertrudes		1 a 2	1 a 3
Santa Isabel	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Santa Lúcia		1 a 2	1 a 3
Santa Maria da Serra		1 a 3	1 a 3
Santa Rita do Passa Quatro		1 a 2	1 a 3
Santa Rosa de Viterbo		1 a 2	1 a 3
Santana de Parnaíba	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santo André	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Santo Antônio da Alegria		1 a 2	1 a 2
Santo Antônio de Posse		1 a 2	1 a 3
Santo Antônio do Jardim		1 a 2	1 a 3
Santo Antônio do Pinhal	1 a 5	1 a 5	1 a 6

São Bento do Sapucaí	1 a 5	1 a 6	1 a 7
São Bernardo do Campo	1 a 5	1 a 6	1 a 7
São Caetano do Sul	1 a 4	1 a 5	1 a 5
São Carlos		1 a 2	1 a 3
São João da Boa Vista	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São Joaquim da Barra	1 a 2	1 a 3	1 a 3
São José da Bela Vista	1 a 2	1 a 3	1 a 3
São José do Barreiro	1 a 4	1 a 5	1 a 5
São José do Rio Pardo	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São José dos Campos	1 a 4	1 a 5	1 a 5
São Lourenço da Serra	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São Luís do Paraitinga	1 a 3	1 a 5	1 a 5
São Manuel	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São Miguel Arcanjo	1 a 4	1 a 5	1 a 5
São Paulo	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São Pedro		1 a 2	1 a 3
São Pedro do Turvo		1 a 2	1 a 3
São Roque	1 a 3	1 a 4	1 a 4
São Sebastião da Gramma	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São Simão		1 a 2	1 a 3
Sarapuá	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Sarutaiá		1 a 3	1 a 4
Serra Azul		1 a 2	1 a 3
Serra Negra		1 a 2	1 a 3
Serrana		1 a 2	1 a 3
Sertãozinho		1 a 2	1 a 3
Severínia		1 a 2	1 a 3
Silveiras	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Socorro		1 a 2	1 a 3
Sorocaba	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Sumaré		1 a 2	1 a 3
Suzano	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Taboão da Serra	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Taguaí		1 a 2	1 a 3
Taiacua		1 a 2	1 a 3
Taiúva		1 a 2	1 a 3
Tambaú		1 a 3	1 a 3
Tapiraí	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Tapiratiba	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Taquaral		1 a 2	1 a 3
Taquaritinga		1 a 2	1 a 2
Taquarituba		1 a 2	1 a 3
Taquarivaí		1 a 3	1 a 4
Tarumã		1 a 2	1 a 2
Tatui		1 a 3	1 a 4
Taubaté	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Tejupá		1 a 3	1 a 4
Terra Roxa		1 a 2	1 a 3
Tietê		1 a 2	1 a 3
Timburi		1 a 2	1 a 3
Torre de Pedra		1 a 3	1 a 3
Torrinha		1 a 2	1 a 3
Trabiju		1 a 2	1 a 3
Tremembé	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Tuiuti	1 a 2	1 a 2	1 a 4
Ubirajara		1 a 2	1 a 3
Valinhos		1 a 2	1 a 3
Vargem	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Vargem Grande do Sul	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Vargem Grande Paulista		1 a 3	1 a 3
Várzea Paulista		1 a 3	1 a 5
Vera Cruz		1 a 2	1 a 3
Vinhedo		1 a 2	1 a 4
Viradouro		1 a 2	1 a 3
Vista Alegre do Alto		1 a 2	1 a 3
Motorantim	1 a 2	1 a 3	1 a 4

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aguaí		1 a 2	1 a 3
Águas da Prata	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Águas de Lindóia		1 a 2	1 a 3
Águas de Santa Bárbara		1 a 2	1 a 3
Águas de São Pedro		1 a 2	1 a 2
Agudos		1 a 2	1 a 2
Alambari		1 a 3	1 a 3
Altinópolis		1 a 2	1 a 2
Alumínio	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Álvaro de Carvalho		1 a 2	1 a 2
Alvinlândia			1 a 2
Americana		1 a 2	1 a 3
Américo Brasileiro		1 a 2	1 a 2
Amparo		1 a 2	1 a 2
Analândia		1 a 2	1 a 2
Angatuba		1 a 2	1 a 3
Anhembi		1 a 2	1 a 2
Aparecida	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Apiáí	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Araçari-guama	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Araçoiaba da Serra		1 a 2	1 a 3
Aramina		1 a 2	1 a 2
Arandu		1 a 2	1 a 3
Arapeí	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Araraquara		1 a 2	1 a 2
Araras			1 a 2
Areias	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Areiópolis		1 a 2	1 a 3
Ariranha		1 a 2	1 a 2
Artur Nogueira			1 a 2
Arujá	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Assis			1 a 2
Atibaia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Avaré		1 a 2	1 a 3
Bananal	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Barão de Antonina		1 a 2	1 a 2



Barra Bonita		1 a 2	1 a 2
Barra do Chapéu	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Barra do Turvo	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Barrinha		1 a 2	1 a 2
Barueri	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Batatais		1 a 2	1 a 2
Bauru		1 a 2	1 a 2
Bebedouro		1 a 2	1 a 2
Bernardino de Campos		1 a 2	1 a 2
Biritiba-Mirim	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Bofete		1 a 2	1 a 2
Boituva		1 a 2	1 a 3
Bom Jesus dos Perdões	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Bom Sucesso de Itararé	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Borá			1 a 2
Borebi		1 a 2	1 a 2
Botucatu		1 a 2	1 a 3
Bragança Paulista		1 a 2	1 a 3
Brodowski		1 a 2	1 a 2
Brotas		1 a 2	1 a 2
Buri		1 a 2	1 a 3
Buritizal		1 a 2	1 a 2
Cabrália Paulista		1 a 2	1 a 2
Cabreúva		1 a 3	1 a 3
Caçapava	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Cachoeira Paulista	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Caconde	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Caieiras	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Cajamar	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cajuru		1 a 2	1 a 2
Campina do Monte Alegre		1 a 2	1 a 3
Campinas		1 a 2	1 a 3
Campo Limpo Paulista	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Campos do Jordão	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Campos Novos Paulista			1 a 2
Canas	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Cândido Mota		1 a 2	1 a 2
Cândido Rodrigues		1 a 2	1 a 2
Canitar		1 a 2	1 a 2
Capão Bonito	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Capela do Alto		1 a 2	1 a 3
Capivari		1 a 2	1 a 2
Carapicuíba	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Casa Branca		1 a 2	1 a 3
Cássia dos Coqueiros		1 a 2	1 a 3
Cerqueira César		1 a 2	1 a 3
Cerquillo		1 a 2	1 a 2
Cesário Lange		1 a 2	1 a 2
Charqueada		1 a 2	1 a 2
Chavantes		1 a 2	1 a 2
Colina		1 a 2	1 a 2
Conchal			1 a 2
Conchas		1 a 2	1 a 2
Cordeirópolis		1 a 2	1 a 2
Coronel Macedo		1 a 2	1 a 2
Corumbatai		1 a 2	1 a 2
Cosmópolis			1 a 3
Cotia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cravinhos		1 a 2	1 a 2
Cristais Paulista		1 a 2	1 a 2
Cruzeiro	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Cunha	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Descalvado		1 a 2	1 a 2
Diadema	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Divinolândia	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Dobrada		1 a 2	1 a 2
Dois Córregos		1 a 2	1 a 2
Dourado		1 a 2	1 a 2
Duartina			1 a 2
Dumont		1 a 2	1 a 2
Echaporã			1 a 2
Elias Fausto		1 a 2	1 a 2
Embu	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Embu-Guaçu	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Engenheiro Coelho			1 a 2
Espírito Santo do Pinhal		1 a 2	1 a 3
Espírito Santo do Turvo		1 a 2	1 a 2
Estiva Gerbi		1 a 2	1 a 2
Fartura		1 a 2	1 a 2
Fernando Prestes		1 a 2	1 a 2
Fernão			1 a 2
Ferraz de Vasconcelos	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Franca		1 a 2	1 a 3
Francisco Morato	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Franco da Rocha	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Gália			1 a 2
Garça			1 a 2
Guapiara	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Guará		1 a 2	1 a 2
Guararema	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Guaratiningá	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Guareí		1 a 2	1 a 3
Guariba		1 a 2	1 a 2
Guarulhos	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Guataporã		1 a 2	1 a 2
Holambra			1 a 2
Hortolândia		1 a 2	1 a 2
Iaras		1 a 2	1 a 3
Ibaté		1 a 2	1 a 2
Ibirarema		1 a 2	1 a 2
Ibiúna	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Igarapé do Tietê		1 a 2	1 a 3
Igarapava		1 a 2	1 a 2
Igaratá	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Ilhabela	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Indaiatuba		1 a 2	1 a 3
Ipaussu		1 a 2	1 a 2

Iperó		1 a 2	1 a 3
Ipeúna		1 a 2	1 a 2
Ipuã		1 a 2	1 a 2
Itacemápolis		1 a 2	1 a 2
Itaberá		1 a 2	1 a 2
Itaí		1 a 2	1 a 2
Itapeceira da Serra	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Itapetininga		1 a 3	1 a 3
Itapeva		1 a 2	1 a 3
Itapevi	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Itapira			1 a 2
Itapirapuã Paulista	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Itaporanga		1 a 2	1 a 2
Itaquaquecetuba	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Itararé		1 a 2	1 a 3
Itatiba		1 a 2	1 a 3
Itatinga		1 a 2	1 a 3
Itirapina		1 a 2	1 a 2
Itirapuã		1 a 2	1 a 2
Itobi	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itu		1 a 2	1 a 3
Itupeva		1 a 2	1 a 3
Ituverava		1 a 2	1 a 2
Jaboticabal		1 a 2	1 a 2
Jacareí	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Jaguariúna		1 a 2	1 a 3
Jambeiro	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Jandira	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Jardinópolis		1 a 2	1 a 2
Jarinu		1 a 3	1 a 4
Jaú		1 a 2	1 a 2
Jeriquara		1 a 2	1 a 2
Joanópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Jumirim		1 a 2	1 a 2
Jundiá		1 a 2	1 a 3
Juquitiba	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Lagoinha	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Laranjal Paulista		1 a 2	1 a 2
Lavrinhas	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Leme		1 a 2	1 a 2
Lençóis Paulista		1 a 2	1 a 3
Limeira		1 a 2	1 a 2
Lindóia		1 a 2	1 a 2
Lorena	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Louveira		1 a 2	1 a 3
Lucianópolis			1 a 2
Luís Antônio		1 a 2	1 a 2
Lupércio			1 a 2
Lutécia			1 a 2
Macatuba		1 a 2	1 a 2
Mairinque	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Mairiporã	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Manduri		1 a 2	1 a 3
Matão		1 a 2	1 a 2
Mauá	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Mineiros do Tietê		1 a 2	1 a 2
Mococa		1 a 3	1 a 4
Mogi das Cruzes	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Mogi Guaçu			1 a 2
Mogi Mirim			1 a 2
Mombuca		1 a 2	1 a 2
Monte Alegre do Sul		1 a 2	1 a 3
Monte Alto		1 a 2	1 a 2
Monte Azul Paulista		1 a 2	1 a 2
Monte Mor		1 a 2	1 a 2
Monteiro Lobato	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Morro Agudo		1 a 2	1 a 2
Morungaba		1 a 2	1 a 2
Motuca		1 a 2	1 a 2
Natividade da Serra	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Nazaré Paulista	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Nova Campina		1 a 3	1 a 3
Nova Odessa		1 a 2	1 a 2
Nuporanga		1 a 2	1 a 3
Ocaúçu			1 a 2
Óleo		1 a 2	1 a 2
Oriente			1 a 2
Orlândia		1 a 2	1 a 2
Osasco	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Oscar Bressane			1 a 2
Ourinhos		1 a 2	1 a 2
Palmares Paulista		1 a 2	1 a 2
Palmital		1 a 2	1 a 2
Paraguacu Paulista			1 a 2
Paraibuna	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Paraíso		1 a 2	1 a 2
Paranapanema		1 a 2	1 a 3
Pardinho		1 a 2	1 a 2
Patrocínio Paulista		1 a 2	1 a 2
Paulínia		1 a 2	1 a 3
Paulistânia		1 a 2	1 a 2
Pedernheiras		1 a 2	1 a 2
Pedra Bela		1 a 2	1 a 3
Pedregulho		1 a 2	1 a 2
Pedreira		1 a 2	1 a 2
Pereiras		1 a 2	1 a 2
Piedade	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Pilar do Sul	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Pindamonhangaba	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Pindorama		1 a 2	1 a 2
Pinhalzinho		1 a 2	1 a 3
Piquete	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Piracaia	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Piracicaba		1 a 2	1 a 2
Piraju		1 a 2	1 a 3
Pirangi		1 a 2	1 a 2
Pirapora do Bom Jesus	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Pirassununga		1 a 2	1 a 2

Piratininga		1 a 2	1 a 2
Pitangueiras		1 a 2	1 a 2
Platina			1 a 2
Poá	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Pontal		1 a 2	1 a 2
Porangaba		1 a 2	1 a 2
Porto Feliz		1 a 2	1 a 3
Porto Ferreira		1 a 2	1 a 2
Potim	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Pradópolis		1 a 2	1 a 2
Pratânia		1 a 2	1 a 3
Presidente Alves			1 a 2
Quadra		1 a 2	1 a 2
Queluz	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Rafard		1 a 2	1 a 2
Redenção da Serra	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Restinga		1 a 2	1 a 3
Ribeirão Bonito			1 a 2
Ribeirão Branco	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Ribeirão Corrente		1 a 2	1 a 3
Ribeirão do Sul		1 a 2	1 a 2
Ribeirão Grande	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Ribeirão Pires	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Ribeirão Preto		1 a 2	1 a 2
Rifaina		1 a 2	1 a 2
Rincão		1 a 2	1 a 2
Rio Claro		1 a 2	1 a 2
Rio das Pedras		1 a 2	1 a 2
Rio Grande da Serra	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Riversul		1 a 2	1 a 2
Roseira	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Sales Oliveira		1 a 2	1 a 2
Salesópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Salinho		1 a 2	1 a 2
Salto		1 a 2	1 a 3
Salto de Pirapora		1 a 2	1 a 3
Salto Grande		1 a 2	1 a 2
Santa Adélia		1 a 2	1 a 2
Santa Bárbara d'Oeste		1 a 2	1 a 3
Santa Branca	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Santa Cruz da Conceição		1 a 2	1 a 2
Santa Cruz da Esperança		1 a 2	1 a 2
Santa Cruz das Palmeiras		1 a 2	1 a 2
Santa Cruz do Rio Pardo		1 a 2	1 a 2
Santa Ernestina		1 a 2	1 a 2
Santa Gertrudes		1 a 2	1 a 2
Santa Isabel	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Santa Lúcia		1 a 2	1 a 2
Santa Maria da Serra		1 a 2	1 a 2
Santa Rita do Passa Quatro		1 a 2	1 a 2
Santa Rosa de Viterbo		1 a 2	1 a 2
Santana de Parnaíba	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Santo André	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Santo Antônio da Alegria		1 a 2	1 a 3
Santo Antônio de Posse			1 a 2
Santo Antônio do Jardim		1 a 2	1 a 3
Santo Antônio do Pinhal	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São Bento do Sapucaí	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São Bernardo do Campo	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São Caetano do Sul	1 a 3	1 a 4	1 a 4
São Carlos		1 a 2	1 a 2
São João da Boa Vista	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São Joaquim da Barra		1 a 2	1 a 2
São José da Bela Vista		1 a 2	1 a 3
São José do Barreiro	1 a 3	1 a 4	1 a 4
São José do Rio Pardo	1 a 2	1 a 4	1 a 4
São José dos Campos	1 a 3	1 a 4	1 a 4
São Lourenço da Serra	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São Luís do Paraitinga	1 a 3	1 a 4	1 a 4
São Manuel		1 a 2	1 a 3
São Miguel Arcanjo	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São Paulo	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São Pedro		1 a 2	1 a 2
São Pedro do Turvo		1 a 2	1 a 2
São Roque	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São Sebastião da Gramma	1 a 2	1 a 4	1 a 4
São Simão		1 a 2	1 a 2
Sarapuí		1 a 3	1 a 4
Sarutaiá		1 a 2	1 a 3
Serra Azul		1 a 2	1 a 2
Serra Negra		1 a 2	1 a 2
Serrana		1 a 2	1 a 2
Sertãozinho		1 a 2	1 a 2
Severínia		1 a 2	1 a 2
Silveiras	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Socorro		1 a 2	1 a 3
Sorocaba		1 a 2	1 a 3
Sumaré		1 a 2	1 a 2
Suzano	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Taboão da Serra	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Taguaí		1 a 2	1 a 2
Taiacu		1 a 2	1 a 2
Taiúva		1 a 2	1 a 2
Tambaú		1 a 2	1 a 2
Tapiraí	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Tapiratiba	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Taquaral		1 a 2	1 a 2
Taquaritinga		1 a 2	1 a 2
Taquarituba		1 a 2	1 a 2
Taquarivaí		1 a 2	1 a 3
Tarumã			1 a 2
Tatui		1 a 2	1 a 3
Taubaté	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Tejupá		1 a 2	1 a 3
Terra Roxa		1 a 2	1 a 2
Tietê		1 a 2	1 a 2
Timburi		1 a 2	1 a 2

Torre de Pedra		1 a 2	1 a 2
Torrinha		1 a 2	1 a 2
Trabiju		1 a 2	1 a 2
Tremembé	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Tuiuti		1 a 2	1 a 2
Ubirajara		1 a 2	1 a 2
Valinhos		1 a 2	1 a 3
Vargem		1 a 2	1 a 3
Vargem Grande do Sul	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Vargem Grande Paulista	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Várzea Paulista		1 a 2	1 a 4
Vera Cruz			1 a 2
Vinhedo		1 a 2	1 a 3
Viradouro		1 a 2	1 a 2
Vista Alegre do Alto		1 a 2	1 a 2
Votorantim		1 a 3	1 a 3

PORTARIA Nº 90, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 2ª safra no Estado de Tocantins, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Cultivado por pequenos e grandes produtores, em diversos sistemas de produção e em todas as regiões brasileiras, o feijoeiro comum (Phaseolus vulgaris L.) reveste-se de grande importância econômica e social. Pelas características de seu ciclo, é uma cultura apropriada para compor desde sistemas agrícolas intensivos, altamente tecnificados, até aqueles com menor uso tecnológico, principalmente de subsistência.

De acordo com dados do levantamento da CONAB de julho de 2015, o Estado de Tocantins deverá produzir 6,6 mil toneladas de feijão na 2ª safra 2015/2016.

A temperatura do ar tem grande influência na produção e produtividade do feijoeiro. Temperaturas elevadas ou baixas, em especial no período de florescimento e frutificação, são prejudiciais à cultura.

O rendimento do feijoeiro é também afetado pela condição hídrica do solo, sendo que a deficiência hídrica pode reduzir a produtividade em diferentes proporções, de acordo com as diferentes fases do ciclo da cultura, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens.

O excesso de chuvas durante o período de colheita é altamente prejudicial à cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do feijão 2ª safra no Estado, em condições de baixo risco.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: déficit hídrico, precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Na análise térmica foram consideradas a temperatura média anual (Ta) e a Temperatura média das máximas (Tmax).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram estabelecidos os seguintes critérios de risco para o cultivo do feijão 2ª safra em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,60 na fase de florescimento/enchimento de grãos;

- Ta ≥ 10º C durante o ciclo da cultura;

- Tmax ≤ 30º C na fase de florescimento;

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de sua área, valor de ISNA e condições climáticas dentro dos critérios estabelecidos em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce, BRS Radiante, BRSMG Realce

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC Harmonia, IAC Imperador

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANFc 9, ANFc 5, ANfp 110
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS 9435 Co-meta, BRS 7762, BRS Timbó, BRS VALENTE, Emgopa 201 (Ouro), Pérola, BRS Pontal, BRS Requite, BRS Horizonte, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio, BRS FC402, BRS Ártico

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC Alvorada, IAC Formoso

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia, TAA GOL

GRUPO III

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Grafite.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Aguianópolis	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Aliança do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Almas	1 a 5	1 a 5	1 a 5
Alvorada	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Ananás	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Angico	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Aparecida do Rio Negro	1 a 5	1 a 5	1 a 5
Aragominas	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Araguacema	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Araguaçu	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Araguaína	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Araguanã	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Araguatins	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Arapoema	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Arraias	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Augustinópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Aurora do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Axixá do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Babaçulândia	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Bandeirantes do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Barra do Ouro	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Barrolândia	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Bernardo Sayão	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Bom Jesus do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Brasília do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Brejinho de Nazaré	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Burioti do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Cachoeirinha	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Campos Lindos	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Cariri do Tocantins	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Carmolândia	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Carrasco Bonito	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Caseara	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Centenário	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Chapada da Natividade	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Chapada de Areia	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Colinas do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Colméia	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Combinado	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Conceição do Tocantins	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Couto de Magalhães	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Cristalândia	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Crixás do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Darcinópolis	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Dianópolis	1 a 5	1 a 5	1 a 5
Divinópolis do Tocantins	1 a 6	1 a 6	1 a 6

Dois Irmãos do Tocantins	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Dueré	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Esperantina	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Fátima	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Figueirópolis	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Filadélfia	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Formoso do Araguaia	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Fortaleza do Tabocão	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Goianorte	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Goiatins	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Guaraí	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Gurupi	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Ipueiras	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Itacajá	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Itaguatins	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Itapiratins	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Itaporã do Tocantins	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Jaú do Tocantins	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Juarina	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Lagoa da Confusão	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Lagoa do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Lajeado	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Lavandeira	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Lizarda	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Luzinópolis	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Marianópolis do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Mateiros	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Maurilândia do Tocantins	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Miracema do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Miranorte	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Monte do Carmo	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Monte Santo do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Muricilândia	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Natividade	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Nazaré	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Nova Olinda	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Nova Rosalândia	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Novo Acordo	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Novo Alegre	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Novo Jardim	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Oliveira de Fátima	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Palmas	1 a 5	1 a 5	1 a 5
Palmeirante	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Palmeiras do Tocantins	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Palmeirópolis	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Paraíso do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Paraná	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Pau d'Arco	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Pedro Afonso	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Peixe	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Pequizeiro	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Pindorama do Tocantins	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Piraquê	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Pium	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Ponte Alta do Bom Jesus	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Ponte Alta do Tocantins	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Porto Alegre do Tocantins	1 a 5	1 a 5	1 a 5
Porto Nacional	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Praia Norte	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Presidente Kennedy	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Pugmil	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Recursolândia	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Riachinho	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Rio da Conceição	1 a 5	1 a 5	1 a 5
Rio dos Bois	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Rio Sono	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Sampaio	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Sandolândia	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Santa Fé do Araguaia	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Santa Maria do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Santa Rita do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Santa Rosa do Tocantins	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Santa Tereza do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Santa Terezinha do Tocantins	1 a 6	1 a 6	1 a 6
São Bento do Tocantins	1 a 6	1 a 6	1 a 6
São Félix do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 5
São Miguel do Tocantins	1 a 6	1 a 6	1 a 6
São Salvador do Tocantins	1 a 3	1 a 5	1 a 5
São Sebastião do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 6
São Valério da Natividade	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Silvanópolis	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Sítio Novo do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Sucupira	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Taguatinga	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Taipas do Tocantins	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Talismã	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Tocantínia	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Tocantinópolis	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Tupirama	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Tupiratis	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Wanderlândia	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Xambioá	1 a 6	1 a 6	1 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Aguianópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Aliança do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Almas	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Alvorada	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ananás	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Angico	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Aparecida do Rio Negro	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Aragominas	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Araguacema	1 a 5	1 a 5	1 a 6



Araguaçu	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Araguaína	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Araguanã	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Araguatins	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Arapoema	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Arraías	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Augustinópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Aurora do Tocantins	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Axixá do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Babaçulândia	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Bandeirantes do Tocantins	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Barra do Ouro	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Barrolândia	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Bernardo Sayão	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Bom Jesus do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Brasilândia do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Brejinho de Nazaré	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Buriti do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Cachoeirinha	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Campos Lindos	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Cariri do Tocantins	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Carmolândia	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Carrasco Bonito	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Caseara	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Centenário	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Chapada da Natividade	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Chapada de Areia	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Colinas do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Colméia	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Combinado	1 a 4	1 a 4	1 a 4
Conceição do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Couto de Magalhães	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Cristalândia	1 a 5	1 a 5	1 a 5
Crixás do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Darcinópolis	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Dianópolis	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Divinópolis do Tocantins	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Dois Irmãos do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Dueré	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Esperantina	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Fátima	1 a 5	1 a 5	1 a 5
Figueirópolis	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Filadélfia	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Formoso do Araguaia	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Fortaleza do Tabocão	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Goianorte	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Goiatins	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Guaraí	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Gurupi	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Ipueiras	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Itacajá	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Itaguatins	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Itapiratins	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Itaporã do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Jaú do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Juarina	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Lagoa da Confusão	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Lagoa do Tocantins	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Lajeado	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Lavandeira	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Lizarda	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Luzinópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Marianópolis do Tocantins	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Mateiros	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Maurilândia do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Miracema do Tocantins	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Miranorte	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Monte do Carmo	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Monte Santo do Tocantins	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Muricilândia	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Natividade	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Nazaré	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Nova Olinda	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Nova Rosalândia	1 a 5	1 a 5	1 a 5
Novo Acordo	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Novo Alegre	1 a 4	1 a 4	1 a 4
Novo Jardim	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Oliveira de Fátima	1 a 5	1 a 5	1 a 5
Palmas	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Palmeirante	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Palmeiras do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Palmeirópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Paraíso do Tocantins	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Paraná	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Pau d'Arco	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Pedro Afonso	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Peixe	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Pequizeiro	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Pindorama do Tocantins	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Piraquê	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Pium	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Ponte Alta do Bom Jesus	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Ponte Alta do Tocantins	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Porto Alegre do Tocantins	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Porto Nacional	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Praia Norte	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Presidente Kennedy	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Pugmil	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Recursolândia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Riachinho	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Rio da Conceição	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Rio dos Bois	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Rio Sono	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Sampaio	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Sandolândia	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Santa Fé do Araguaia	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Santa Maria do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Santa Rita do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 5

Santa Rosa do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Santa Tereza do Tocantins	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Santa Terezinha do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 6
São Bento do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 6
São Félix do Tocantins	1 a 4	1 a 4	1 a 5
São Miguel do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 6
São Salvador do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 4
São Sebastião do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 6
São Valério da Natividade	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Silvanópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Sítio Novo do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Sucupira	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Taguatinga	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Taipas do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Talismã	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Tocantínia	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Tocantinópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Tupirama	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Tupiratins	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Wanderlândia	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Xambioá	1 a 6	1 a 6	1 a 6

MUNICÍPIOS	GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Aguiarnópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Aliança do Tocantins	1 a 4	1 a 4	1 a 4
Almas	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Alvorada	1 a 3	1 a 3	1 a 3
Ananás	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Angico	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Aparecida do Rio Negro	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Aragominas	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Araguacema	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Araguaçu	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Araguaína	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Araguanã	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Araguatins	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Arapoema	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Arraías		1 a 3	1 a 3
Augustinópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Aurora do Tocantins	1 a 3	1 a 3	1 a 3
Axixá do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Babaçulândia	1 a 5	1 a 5	1 a 5
Bandeirantes do Tocantins	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Barra do Ouro	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Barrolândia	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Bernardo Sayão	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Bom Jesus do Tocantins	1 a 4	1 a 4	1 a 4
Brasilândia do Tocantins	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Brejinho de Nazaré	1 a 4	1 a 4	1 a 4
Buriti do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Cachoeirinha	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Campos Lindos	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Cariri do Tocantins	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Carmolândia	1 a 5	1 a 5	1 a 5
Carrasco Bonito	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Caseara	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Centenário	1 a 4	1 a 4	1 a 4
Chapada da Natividade	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Chapada de Areia	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Colinas do Tocantins	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Colméia	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Combinado		1 a 3	1 a 3
Conceição do Tocantins		1 a 3	1 a 3
Couto de Magalhães	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Cristalândia	1 a 4	1 a 4	1 a 4
Crixás do Tocantins	1 a 4	1 a 4	1 a 4
Darcinópolis	1 a 5	1 a 5	1 a 5
Dianópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Divinópolis do Tocantins	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Dois Irmãos do Tocantins	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Dueré	1 a 4	1 a 4	1 a 4
Esperantina	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Fátima	1 a 4	1 a 4	1 a 4
Figueirópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 3
Filadélfia	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Formoso do Araguaia	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Fortaleza do Tabocão	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Goianorte	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Goiatins	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Guaraí	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Gurupi	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Ipueiras	1 a 4	1 a 4	1 a 4
Itacajá	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Itaguatins	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Itapiratins	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Itaporã do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Jaú do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Juarina	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Lagoa da Confusão	1 a 4	1 a 4	1 a 4
Lagoa do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Lajeado	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Lavandeira		1 a 3	1 a 3
Lizarda	1 a 4	1 a 4	1 a 4
Luzinópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Marianópolis do Tocantins	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Mateiros	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Maurilândia do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Miracema do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Miranorte	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Monte do Carmo	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Monte Santo do Tocantins	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Muricilândia	1 a 5	1 a 5	1 a 5
Natividade	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Nazaré	1 a 4	1 a 5	1 a 5

Nova Olinda	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Nova Rosalândia	1 a 4	1 a 4	1 a 4
Novo Acordo	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Novo Alegre		1 a 3	1 a 3
Novo Jardim	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Oliveira de Fátima	1 a 4	1 a 4	1 a 4
Palmas	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Palmeirante	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Palmeiras do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Palmeirópolis		1 a 3	1 a 3
Paraíso do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Paraná		1 a 3	1 a 3
Pau d'Arco	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Pedro Afonso	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Peixe	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Pequizeiro	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Pindorama do Tocantins	1 a 4	1 a 4	1 a 4
Piraquê	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Pium	1 a 4	1 a 4	1 a 4
Ponte Alta do Bom Jesus	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Ponte Alta do Tocantins	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Porto Alegre do Tocantins	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Porto Nacional	1 a 4	1 a 4	1 a 4
Praia Norte	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Presidente Kennedy	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Pugmil	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Recursolândia	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Riachinho	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Rio da Conceição	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Rio dos Bois	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Rio Sono	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Sampaio	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Sandolândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Santa Fé do Araguaia	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Santa Maria do Tocantins	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Santa Rita do Tocantins	1 a 4	1 a 4	1 a 4
Santa Rosa do Tocantins	1 a 4	1 a 4	1 a 4
Santa Tereza do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santa Terezinha do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 5
São Bento do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 5
São Félix do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São Miguel do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 5
São Salvador do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3
São Sebastião do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 5
São Valério da Natividade	1 a 4	1 a 4	1 a 4
Silvanópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Sítio Novo do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Sucupira	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Taguatinga	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Taipas do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Talismã	1 a 3	1 a 3	1 a 3
Tocantínia	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Tocantinópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Tupirama	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Tupiratins	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Wanderlândia	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Xambioá	1 a 5	1 a 5	1 a 6

PORTARIA Nº 91, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de feijão 3ª safra no Estado do Paraná, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no Art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Cultivado por pequenos e grandes produtores, em diversificados sistemas de produção e em todas as regiões brasileiras, o feijoeiro comum (*Phaseolus vulgaris* L.) reveste-se de grande importância econômica e social. Pelas características de seu ciclo, é uma cultura apropriada para compor desde sistemas agrícolas intensivos, altamente tecnificados, até aqueles com menor uso tecnológico, principalmente de subsistência.

A temperatura do ar pode ser considerada como o elemento climático de maior influência sobre a porcentagem de vigamento de vagem. Temperaturas elevadas são prejudiciais em qualquer estágio de desenvolvimento, em especial no período de florescimento e frutificação, bem como temperaturas abaixo de 12°C, no período da floração, provocam abortamento de flores, concorrendo para decréscimo de produtividade.

O rendimento do feijoeiro é também afetado pela condição hídrica do solo, sendo que a deficiência hídrica pode reduzir a produtividade em diferentes proporções, de acordo com as diferentes fases do ciclo da cultura, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens.

O excesso de chuvas durante o período de colheita é altamente prejudicial à cultura, podendo causar perda total.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios e os períodos de semeadura, para o cultivo de feijão 3ª safra, em condições de baixo risco climático no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: déficit hídrico, precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases

fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação E_{Tr}/E_{Tm} (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação ponto de colheita.

Foram estabelecidos os seguintes critérios de risco:

ISNA ≥ 0,65 na fase de florescimento/enchimento de grãos;

Risco inferior a 20% de ocorrência de geadas;

Risco inferior a 20% de ocorrência de temperatura máxima superior a 30°C no período de 3 dias antes da abertura da primeira flor até a floração plena; e

Risco inferior a 20% de ocorrência de excesso de chuvas no período da colheita.

Foram considerados aptos para o cultivo do feijão 3ª safra os municípios que apresentaram, no mínimo, 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios estabelecidos em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 3ª safra no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
eses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce,

BRS Radiante, BRSMG Realce

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔ-

MICO: IAC Harmonia, IAC Imperador

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR: IPR

Colibri, IPR Eldorado, IPR Garça, IPR CURIÓ, IPR Andorinha

AGROP. TERRA ALTA: TAA GOL

GRUPO II

EPAGRI: SCS205 Riqueza, SCS204 Predileto

AGRO NORTE SEMENTES: ANFc 9, ANFc 5, ANfp 110

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRSMG Pio-

neiro, BRS 9435 Cometa, BRS 7762, BRS Timbó, BRS VALENTE,

BRSMG Talismã, Diamante Negro, Pérola, BRS Pontal, BRS Re-

quinte, BRS Campeiro, BRS Horizonte, Rudá, Xamego, BRSMG

Majestoso, BRS Embaixador, BRS Executivo, BRS Esplendor, BRS

Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Es-

teio, BRS FC402, BRS Artico

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔ-

MICO: IAC Alvorada, IAC Diplomata, IAC Milênio, IAC Formoso

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR: Iapar

31, Iapar 81, IPR Uirapuru, IPR Juriti, IPR Graúna, IPR Saracura,

IPR Chopim, IPR Gralha, IPR Tiziu, IPR Siriri, IPR Tangará, IPR

Corujinha, IPR 139, IPR Tuiuiú, IPR Campos Gerais, IPR Maracanã,

IPR BEM-TE-VI, IPR Quero-quero, IPR Nhambu, IPR CELEIRO

AGROP. TERRA ALTA: TAA DAMA

GRUPO III

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Vereda,

BRS Grafite.

Nota:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abatiá *	06 a 10	06 a 10
Altamira do Paraná	05 a 07	05 a 07
Alto Paraíso *	06 a 10	06 a 10
Alto Paraná *	08 a 10	08 a 10
Alto Piquiri	05 a 07	05 a 07
Altônia *	06 a 10	06 a 10
Alvorada do Sul *	06 a 10	06 a 10
Amaporã *	08 a 10	08 a 10
Anahy	05 a 07	05 a 07
Andirá *	06 a 10	06 a 10
Ângulo *	06 a 10	06 a 10
Antonina	06 a 09	06 a 09
Apucarana	04 a 05	04 a 05
Arapongas	04 a 05	04 a 05
Arapoti	04 a 05	04 a 05
Arapuã	04 a 05	04 a 05
Araruna	05 a 07	05 a 07
Ariranha do Ivaí	04 a 05	04 a 05
Assaí	06 a 08	06 a 08
Assis Chateaubriand	05 a 07	05 a 07
Astorga *	06 a 10	06 a 10
Atalaia *	08 a 10	08 a 10
Bandeirantes *	06 a 10	06 a 10
Barbosa Ferraz	06 a 09	06 a 09
Barra do Jacaré *	06 a 10	06 a 10
Bela Vista da Caroba	04 a 05	04 a 05
Bela Vista do Paraíso *	06 a 10	06 a 10
Boa Esperança	05 a 07	05 a 07
Boa Esperança do Iguaçu	04 a 05	04 a 05
Boa Vista da Aparecida	04 a 06	04 a 06
Bom Sucesso	06 a 09	06 a 09
Borrazópolis	06 a 09	06 a 09
Braganey	04 a 06	04 a 06
Brasilândia do Sul	05 a 07	05 a 07
Cafeara *	08 a 10	08 a 10
Cafelândia	05 a 07	05 a 07
Cafezal do Sul	05 a 07	05 a 07
Califórnia	04 a 05	04 a 05
Cambará *	06 a 10	06 a 10
Cambé *	06 a 10	06 a 10
Cambira	06 a 09	06 a 09
Campina da Lagoa	05 a 07	05 a 07
Campo Bonito	04 a 06	04 a 06
Campo Mourão	05 a 07	05 a 07
Cândido de Abreu	04 a 05	04 a 05
Capanema	04 a 06	04 a 06
Capitão Leônidas Marques	04 a 06	04 a 06
Carlópolis	06 a 08	06 a 08
Cascavel	04 a 06	04 a 06
Centenário do Sul*	08 a 10	08 a 10
Céu Azul	04 a 06	04 a 06
Cianorte*	06 a 10	06 a 10
Cidade Gaúcha *	06 a 10	06 a 10
Colorado *	08 a 10	08 a 10
Congonhinhas	06 a 08	06 a 08
Conselheiro Mairinck	06 a 08	06 a 08
Corbélia	05 a 07	05 a 07
Cornélio Procopio *	06 a 10	06 a 10
Corumbatai do Sul	05 a 07	05 a 07
Cruzeiro do Iguaçu	04 a 06	04 a 06
Cruzeiro do Oeste *	06 a 10	06 a 10
Cruzeiro do Sul *	08 a 10	08 a 10
Cruzaltina	06 a 09	06 a 09
Curiúva	04 a 05	04 a 05
Diamante d'Oeste	05 a 07	05 a 07
Diamante do Norte *	08 a 10	08 a 10
Diamante do Sul	04 a 06	04 a 06
Dois Vizinhos	04 a 05	04 a 05
Douradina *	06 a 10	06 a 10
Doutor Camargo	06 a 09	06 a 09
Engenheiro Beltrão	06 a 09	06 a 09
Entre Rios do Oeste	05 a 07	05 a 07
Esperança Nova *	06 a 10	06 a 10
Farol	05 a 07	05 a 07
Faxinal	04 a 05	04 a 05
Fênix	06 a 09	06 a 09
Figueira	04 a 05	04 a 05
Floraí *	08 a 10	08 a 10
Floresta	06 a 09	06 a 09
Florestópolis *	06 a 10	06 a 10
Flórida *	08 a 10	08 a 10
Formosa do Oeste	05 a 07	05 a 07
Foz do Iguaçu	05 a 07	05 a 07
Francisco Alves	05 a 07	05 a 07
Godoy Moreira	06 a 09	06 a 09
Goioerê	05 a 07	05 a 07
Grandes Rios	04 a 05	04 a 05
Guaíra	05 a 07	05 a 07
Guaíraçã *	08 a 10	08 a 10
Guapirama	06 a 08	06 a 08
Guaporema *	06 a 10	06 a 10
Guaraci *	08 a 10	08 a 10
Guaraqueçaba	06 a 09	06 a 09
Guaratuba	06 a 09	06 a 09
Ibaiti	06 a 08	06 a 08
Ibiporã *	06 a 10	06 a 10
Icaraima *	06 a 10	06 a 10
Iguaraçu *	06 a 10	06 a 10
Iguatu	05 a 07	05 a 07
Imbaú	04 a 05	04 a 05
Inajá *	08 a 10	08 a 10

Indianópolis *	08 a 10	08 a 10
Iporã	05 a 07	05 a 07
Iracema do Oeste	05 a 07	05 a 07
Iretama	05 a 07	05 a 07
Itaguajé *	08 a 10	08 a 10
Itaipulândia	05 a 07	05 a 07
Itambaracá *	06 a 10	06 a 10
Itambé	06 a 09	06 a 09
Itaúna do Sul *	08 a 10	08 a 10
Ivaiporã	04 a 05	04 a 05
Ivaté *	06 a 10	06 a 10
Ivatuba	06 a 09	06 a 09
Jaboti	06 a 08	06 a 08
Jacarezinho *	06 a 10	06 a 10
Jaguapitã *	06 a 10	06 a 10
Jandaia do Sul	06 a 09	06 a 09
Janiópolis	05 a 07	05 a 07
Japira	06 a 08	06 a 08
Japurá *	08 a 10	08 a 10
Jardim Alegre	06 a 09	06 a 09
Jardim Olinda *	08 a 10	08 a 10
Jataizinho *	06 a 10	06 a 10
Jesuítas	05 a 07	05 a 07
Joaquim Távora	06 a 08	06 a 08
Jundiá do Sul	06 a 08	06 a 08
Juranda	05 a 07	05 a 07
Jussara*	06 a 10	06 a 10
Kaloré	06 a 09	06 a 09
Laranjal	04 a 06	04 a 06
Leópolis *	06 a 10	06 a 10
Lidianópolis	06 a 09	06 a 09
Lindoeste	04 a 06	04 a 06
Loanda *	08 a 10	08 a 10
Lobato *	08 a 10	08 a 10
Londrina	06 a 08	06 a 08
Luiziana	05 a 07	05 a 07
Lunardelli	06 a 09	06 a 09
Lupionópolis *	08 a 10	08 a 10
Mamborê	05 a 07	05 a 07
Mandaguaçu	06 a 09	06 a 09
Mandaguari	06 a 09	06 a 09
Manoel Ribas	04 a 05	04 a 05
Marechal Cândido Ron-	05 a 07	05 a 07
don		
Maria Helena *	06 a 10	06 a 10
Marialva	06 a 09	06 a 09
Marilândia do Sul	04 a 05	04 a 05
Marilena *	08 a 10	08 a 10
Mariluz	05 a 07	05 a 07
Maringá	06 a 09	06 a 09
Maripá	05 a 07	05 a 07
Marumbi	06 a 09	06 a 09
Matelândia	05 a 07	05 a 07
Matinhos	06 a 09	06 a 09
Medianeira	05 a 07	05 a 07
Mercedes	05 a 07	05 a 07
Mirador *	08 a 10	08 a 10
Miraselva *	06 a 10	06 a 10
Missal	05 a 07	05 a 07
Moreira Sales	05 a 07	05 a 07
Morretes	06 a 09	06 a 09
Munhoz de Melo *	06 a 10	06 a 10
Nossa Senhora das Graças *	08 a 10	08 a 10
Nova Aliança do Ivaí *	08 a 10	08 a 10
Nova América da Colina	06 a 08	06 a 08
Nova Aurora	05 a 07	05 a 07
Nova Cantu	05 a 07	05 a 07
Nova Esperança *	08 a 10	08 a 10
Nova Fátima	06 a 08	06 a 08
Nova Londrina *	08 a 10	08 a 10
Nova Londrina *	08 a 10	08 a 10
Nova Olímpia *	06 a 10	06 a 10
Nova Prata do Iguaçu	04 a 06	04 a 06
Nova Santa Bárbara	06 a 08	06 a 08
Nova Santa Rosa	05 a 07	05 a 07
Nova Tebas	04 a 05	04 a 05
Novo Itacolomi	06 a 09	06 a 09
Ortigueira	04 a 05	04 a 05
Ourizona	06 a 09	06 a 09
Ouro Verde do Oeste	05 a 07	05 a 07
Paçandu	06 a 09	06 a 09
Palotina	05 a 07	05 a 07
Paraíso do Norte *	08 a 10	08 a 10
Paranacity *	08 a 10	08 a 10
Paranaguá	06 a 09	06 a 09
Paranapoema *	08 a 10	08 a 10
Paranavaí *	08 a 10	08 a 10
Pato Bragado	05 a 07	05 a 07
Peabiru	05 a 07	05 a 07
Perobal	05 a 07	05 a 07
Pérola *	06 a 10	06 a 10
Pérola d'Oeste	04 a 05	04 a 05
Pinhalão	04 a 05	04 a 05
Pitangueiras *	06 a 10	06 a 10
Planaltina do Paraná *	08 a 10	08 a 10
Planalto	04 a 05	04 a 05
Pontal do Paraná	06 a 09	06 a 09
Porecatu *	06 a 10	06 a 10
Porto Rico *	08 a 10	08 a 10
Prado Ferreira *	06 a 10	06 a 10
Presidente Castelo Bran-	06 a 09	06 a 09
co		
Primeiro de Maio *	06 a 10	06 a 10
Quarto Centenário	05 a 07	05 a 07
Quatiguá	06 a 08	06 a 08
Quatro Pontes	05 a 07	05 a 07
Quedas do Iguaçu	04 a 05	04 a 05
Querência do Norte *	08 a 10	08 a 10
Quinta do Sol	06 a 09	06 a 09



Ramilândia	05 a 07	05 a 07
Rancho Alegre *	06 a 10	06 a 10
Rancho Alegre d'Oeste	05 a 07	05 a 07
Realiza	04 a 05	04 a 05
Ribeirão Claro	06 a 08	06 a 08
Ribeirão do Pinhal	06 a 08	06 a 08
Rio Bom	04 a 05	04 a 05
Rio Bonito do Iguaçu	04 a 05	04 a 05
Rio Branco do Ivaí	04 a 05	04 a 05
Rolândia	06 a 08	06 a 08
Roncador	05 a 07	05 a 07
Rondon *	06 a 10	06 a 10
Rosário do Ivaí	04 a 05	04 a 05
Sabáudia *	06 a 10	06 a 10
Salto do Itararé	04 a 05	04 a 05
Salto do Lontra	04 a 05	04 a 05
Santa Amélia *	06 a 10	06 a 10
Santa Cecília do Pavão	06 a 08	06 a 08
Santa Cruz de Monte Castelo*	08 a 10	08 a 10
Santa Fé *	08 a 10	08 a 10
Santa Helena	05 a 07	05 a 07
Santa Inês *	08 a 10	08 a 10
Santa Isabel do Ivaí *	08 a 10	08 a 10
Santa Izabel do Oeste	04 a 05	04 a 05
Santa Lúcia	04 a 06	04 a 06
Santa Mariana *	06 a 10	06 a 10
Santa Mônica *	08 a 10	08 a 10
Santa Tereza do Oeste	04 a 06	04 a 06
Santa Terezinha de Itaipu	05 a 07	05 a 07
Santana do Itararé	04 a 05	04 a 05
Santo Antônio da Platina *	06 a 10	06 a 10
Santo Antônio do Caiuá *	08 a 10	08 a 10
Santo Antônio do Paraíso	06 a 08	06 a 08
Santo Inácio *	08 a 10	08 a 10
São Carlos do Ivaí *	08 a 10	08 a 10
São Jerônimo da Serra	06 a 08	06 a 08
São João do Caiuá *	08 a 10	08 a 10
São João do Ivaí	06 a 09	06 a 09
São Jorge d'Oeste	04 a 05	04 a 05
São Jorge do Ivaí *	08 a 10	08 a 10
São Jorge do Patrocínio *	06 a 10	06 a 10
São José da Boa Vista	04 a 05	04 a 05
São José das Palmeiras	05 a 07	05 a 07
São Manoel do Paraná *	08 a 10	08 a 10
São Miguel do Iguaçu	05 a 07	05 a 07
São Pedro do Iguaçu	05 a 07	05 a 07
São Pedro do Ivaí	06 a 09	06 a 09
São Pedro do Paraná *	08 a 10	08 a 10
São Sebastião da Amoreira	06 a 08	06 a 08
São Tomé*	08 a 10	08 a 10
Sapopema	04 a 05	04 a 05
Sarandi	06 a 09	06 a 09
Serranópolis do Iguaçu	05 a 07	05 a 07
Sertaneja *	06 a 10	06 a 10
Sertanópolis *	06 a 10	06 a 10
Siqueira Campos	04 a 05	04 a 05
Tamarana	04 a 05	04 a 05
Tamboara *	08 a 10	08 a 10
Tapejara *	06 a 10	06 a 10
Tapira *	06 a 10	06 a 10
Telemaco Borba	04 a 05	04 a 05
Terra Boa	06 a 09	06 a 09
Terra Rica *	08 a 10	08 a 10
Terra Roxa	05 a 07	05 a 07
Toledo	05 a 07	05 a 07
Tomazina	06 a 08	06 a 08
Três Barras do Paraná	04 a 06	04 a 06
Tuneiras do Oeste *	06 a 10	06 a 10
Tupãssi	05 a 07	05 a 07
Ubiratã	05 a 07	05 a 07
Umuarama *	06 a 10	06 a 10
Uniflor *	08 a 10	08 a 10
Uraí *	06 a 10	06 a 10
Ventania	04 a 05	04 a 05
Vera Cruz do Oeste	05 a 07	05 a 07
Wenceslau Braz	04 a 05	04 a 05
Xambê *	06 a 10	06 a 10

'MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES D OS GRUPOS II e III	
	SOLO S TIPO 2	SOLO S TIPO 3
Abatiá*	06 a 09	06 a 09
Altamira do Paraná	04 a 06	04 a 06
Alto Paraíso *	06 a 09	06 a 09
Alto Paraná *	08 a 09	08 a 09
Alto Piquiri	04 a 06	04 a 06
Altônia *	06 a 09	06 a 09
Alvorada do Sul *	06 a 09	06 a 09
Amaporã *	08 a 09	08 a 09
Anahy	04 a 06	04 a 06
Andirá *	06 a 09	06 a 09
Ângulo *	06 a 09	06 a 09
Antonina	06 a 08	06 a 08
Araruna	04 a 06	04 a 06
Assaí	06 a 07	06 a 07
Assis Chateaubriand	04 a 06	04 a 06
Astorga *	06 a 09	06 a 09
Atalaia *	08 a 09	08 a 09
Bandeirantes *	06 a 09	06 a 09
Barbosa Ferraz	06 a 08	06 a 08
Barra do Jacaré *	06 a 09	06 a 09

Bela Vista do Paraíso *	06 a 09	06 a 09
Boa Esperança	04 a 06	04 a 06
Boa Vista da Aparecida	04 a 05	04 a 05
Bom Sucesso	06 a 08	06 a 08
Borrazópolis	06 a 08	06 a 08
Braganey	04 a 05	04 a 05
Brasilândia do Sul	04 a 06	04 a 06
Cafeara *	08 a 09	08 a 09
Cafelândia	04 a 06	04 a 06
Cafezal do Sul	04 a 06	04 a 06
Cambará *	06 a 09	06 a 09
Cambé *	06 a 09	06 a 09
Cambira	06 a 08	06 a 08
Campina da Lagoa	04 a 06	04 a 06
Campo Bonito	04 a 05	04 a 05
Campo Mourão	04 a 06	04 a 06
Capanema	04 a 05	04 a 05
Capitão Leônidas Marques	04 a 05	04 a 05
Carlópolis	06 a 07	06 a 07
Cascavel	04 a 05	04 a 05
Centenário do Sul*	08 a 09	08 a 09
Céu Azul	04 a 05	04 a 05
Cianorte*	06 a 09	06 a 09
Cidade Gaúcha *	06 a 09	06 a 09
Colorado *	08 a 09	08 a 09
Congonhinhas	06 a 07	06 a 07
Conselheiro Mairinck	06 a 07	06 a 07
Corbélia	04 a 06	04 a 06
Cornélio Procopio *	06 a 09	06 a 09
Corumbataí do Sul	04 a 06	04 a 06
Cruzeiro do Iguaçu	04 a 05	04 a 05
Cruzeiro do Oeste *	06 a 09	06 a 09
Cruzeiro do Sul *	08 a 09	08 a 09
Cruzmalta	06 a 08	06 a 08
Diamante d'Oeste	04 a 06	04 a 06
Diamante do Norte *	08 a 09	08 a 09
Diamante do Sul	04 a 05	04 a 05
Douradina *	06 a 09	06 a 09
Doutor Camargo	06 a 08	06 a 08
Engenheiro Beltrão	06 a 08	06 a 08
Entre Rios do Oeste	04 a 06	04 a 06
Esperança Nova *	06 a 09	06 a 09
Farol	04 a 06	04 a 06
Fênix	06 a 08	06 a 08
Floraí *	08 a 09	08 a 09
Floresta	06 a 08	06 a 08
Florestópolis *	06 a 09	06 a 09
Flórida *	08 a 09	08 a 09
Formosa do Oeste	04 a 06	04 a 06
Foz do Iguaçu	04 a 06	04 a 06
Francisco Alves	04 a 06	04 a 06
Godoy Moreira	06 a 08	06 a 08
Goioerê	04 a 06	04 a 06
Guaira	04 a 06	04 a 06
Guairaça *	08 a 09	08 a 09
Guapirama	06 a 07	06 a 07
Guaporema *	06 a 09	06 a 09
Guaraci *	08 a 09	08 a 09
Guaraqueçaba	06 a 08	06 a 08
Guatuba	06 a 08	06 a 08
Ibaiti	06 a 07	06 a 07
Ibiporã *	06 a 09	06 a 09
Icaraíma *	06 a 09	06 a 09
Iguaraçu *	06 a 09	06 a 09
Iguatu	04 a 06	04 a 06
Inajá *	08 a 09	08 a 09
Indianópolis *	08 a 09	08 a 09
Iporã	04 a 06	04 a 06
Iracema do Oeste	04 a 06	04 a 06
Iretama	04 a 06	04 a 06
Itaguaí *	08 a 09	08 a 09
Itaipulândia	04 a 06	04 a 06
Itambaracá *	06 a 09	06 a 09
Itambé	06 a 08	06 a 08
Itaúna do Sul *	08 a 09	08 a 09
Ivaté *	06 a 09	06 a 09
Ivatuba	06 a 08	06 a 08
Jaboti	06 a 07	06 a 07
Jacarezinho *	06 a 09	06 a 09
Jaguapitã *	06 a 09	06 a 09
Jandaia do Sul	06 a 08	06 a 08
Janiópolis	04 a 06	04 a 06
Japira	06 a 07	06 a 07
Japurá *	08 a 09	08 a 09
Jardim Alegre	06 a 08	06 a 08
Jardim Olinda *	08 a 09	08 a 09
Jataizinho *	06 a 09	06 a 09
Jesuítas	04 a 06	04 a 06
Joaquim Távora	06 a 07	06 a 07
Jundiá do Sul	06 a 07	06 a 07
Juranda	04 a 06	04 a 06
Jussara*	06 a 09	06 a 09
Kaloré	06 a 08	06 a 08
Laranjal	04 a 05	04 a 05
Leópolis *	06 a 09	06 a 09
Lidianópolis	06 a 08	06 a 08
Lindoeeste	04 a 05	04 a 05
Loanda *	08 a 09	08 a 09
Lobato *	08 a 09	08 a 09
Londrina	06 a 07	06 a 07
Luiziana	04 a 06	04 a 06
Lunardelli	06 a 08	06 a 08
Lupionópolis *	08 a 09	08 a 09
Mamborê	04 a 06	04 a 06
Mandaguacu	06 a 08	06 a 08
Mandaguari	06 a 08	06 a 08
Marechal Cândido Rondon	04 a 06	04 a 06

Maria Helena *	06 a 09	06 a 09
Marialva	06 a 08	06 a 08
Marilena *	08 a 09	08 a 09
Mariluz	04 a 06	04 a 06
Maringá	06 a 08	06 a 08
Maripá	04 a 06	04 a 06
Marumbi	06 a 08	06 a 08
Matelândia	04 a 06	04 a 06
Matinhos	06 a 08	06 a 08
Medianeira	04 a 06	04 a 06
Mercedes	04 a 06	04 a 06
Mirador *	08 a 09	08 a 09
Miraselva *	06 a 09	06 a 09
Missal	04 a 06	04 a 06
Moreira Sales	04 a 06	04 a 06
Morretes	06 a 08	06 a 08
Munhoz de Melo *	06 a 09	06 a 09
Nossa Senhora das Graças *	08 a 09	08 a 09
Nova Aliança do Ivaí *	08 a 09	08 a 09
Nova América da Colina	06 a 07	06 a 07
Nova Aurora	04 a 06	04 a 06
Nova Cantu	04 a 06	04 a 06
Nova Esperança *	08 a 09	08 a 09
Nova Fátima	06 a 07	06 a 07
Nova Londrina *	08 a 09	08 a 09
Nova Olimpia *	06 a 09	06 a 09
Nova Prata do Iguaçu	04 a 05	04 a 05
Nova Santa Bárbara	06 a 07	06 a 07
Nova Santa Rosa	04 a 06	04 a 06
Novo Itacolomi	06 a 08	06 a 08
Ourizona	06 a 08	06 a 08
Ouro Verde do Oeste	04 a 06	04 a 06
Paçandu	06 a 08	06 a 08
Palotina	04 a 06	04 a 06
Paraíso do Norte *	08 a 09	08 a 09
Paranacity *	08 a 09	08 a 09
Paranaguá	06 a 08	06 a 08
Paranapoema *	08 a 09	08 a 09
Paranavaí *	08 a 09	08 a 09
Pato Bragado	04 a 06	04 a 06
Peabiru	04 a 06	04 a 06
Perobal	04 a 06	04 a 06
Pérola *	06 a 09	06 a 09
Pitangueiras *	06 a 09	06 a 09
Planaltina do Paraná *	08 a 09	08 a 09
Pontal do Paraná	06 a 08	06 a 08
Porecatu *	06 a 09	06 a 09
Porto Rico *	08 a 09	08 a 09
Prado Ferreira *	06 a 09	06 a 09
Presidente Castelo Branco	06 a 08	06 a 08
Primeiro de Maio *	06 a 09	06 a 09
Quarto Centenário	04 a 06	04 a 06
Quatiguá	06 a 07	06 a 07
Quatro Pontes	04 a 06	04 a 06
Querência do Norte *	08 a 09	08 a 09
Quinta do Sol	06 a 08	06 a 08
Ramilândia	04 a 06	04 a 06
Rancho Alegre *	06 a 09	06 a 09
Rancho Alegre d'Oeste	04 a 06	04 a 06
Ribeirão Claro	06 a 07	06 a 07
Ribeirão do Pinhal	06 a 07	06 a 07
Rolândia	06 a 07	06 a 07
Roncador	04 a 06	04 a 06
Rondon *	06 a 09	06 a 09
Sabáudia *	06 a 09	06 a 09
Santa Amélia *	06 a 09	06 a 09
Santa Cecília do Pavão	06 a 07	06 a 07
Santa Cruz de Monte Castelo*	08 a 09	08 a 09
Santa Fé *	08 a 09	08 a 09
Santa Helena	04 a 06	04 a 06
Santa Inês *	08 a 09	08 a 09
Santa Isabel do Ivaí *	08 a 09	08 a 09
Santa Lúcia	04 a 05	04 a 05
Santa Mariana *	06 a 09	06 a 09
Santa Mônica *	08 a 09	08 a 09
Santa Tereza do Oeste	04 a 05	04 a 05
Santa Terezinha de Itaipu	04 a 06	04 a 06
Santo Antônio da Platina *	06 a 09	06 a 09
Santo Antônio do Caiuá *	08 a 09	08 a 09
Santo Antônio do Paraíso	06 a 07	06 a 07
Santo Inácio *	08 a 09	08 a 09
São Carlos do Ivaí *	08 a 09	08 a 09
São Jerônimo da Serra	06 a 07	06 a 07
São João do Caiuá *	08 a 09	08 a 09
São João do Ivaí	06 a 08	06 a 08
São Jorge do Ivaí *	08 a 09	08 a 09
São Jorge do Patrocínio *	06 a 09	06 a 09
São José das Palmeiras	04 a 06	04 a 06
São Manoel do Paraná *	08 a 09	08 a 09
São Miguel do Iguaçu	04 a 06	04 a 06
São Pedro do Iguaçu	04 a 06	04 a 06
São Pedro do Ivaí	06 a 08	06 a 08
São Pedro do Paraná *	08 a 09	08 a 09
São Sebastião da Amoreira	06 a 07	06 a 07
São Tomé*	08 a 09	08 a 09
Sarandi	06 a 08	06 a 08
Serranópolis do Iguaçu	04 a 06	04 a 06
Sertaneja *	06 a 09	06 a 09
Sertanópolis *	06 a 09	06 a 09
Tamboara *	08 a 09	08 a 09
Tapejara *	06 a 09	06 a 09
Tapira *	06 a 09	06 a 09

Terra Boa	06 a 08	06 a 08
Terra Rica *	08 a 09	08 a 09
Terra Roxa	04 a 06	04 a 06
Toledo	04 a 06	04 a 06
Tomazina	06 a 07	06 a 07
Três Barras do Paraná	04 a 05	04 a 05
Tuneiras do Oeste *	06 a 09	06 a 09
Tupãssi	04 a 06	04 a 06
Ubiratã	04 a 06	04 a 06
Umuarama *	06 a 09	06 a 09
Uniflor *	08 a 09	08 a 09
Uraí *	06 a 09	06 a 09
Vera Cruz do Oeste	04 a 06	04 a 06
Xambrê *	06 a 09	06 a 09

* Nos solos do Tipo 2, a implantação da lavoura é indicada apenas com prática do Plantio Direto.

PORTARIA Nº 92, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de feijão 3ª safra no Estado do Rio de Janeiro, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Cultivado por pequenos e grandes produtores, em diversos sistemas de produção e em todas as regiões brasileiras, o feijoeiro comum (*Phaseolus vulgaris* L.) reveste-se de grande importância econômica e social. Pelas características de seu ciclo, é uma cultura apropriada para compor desde sistemas agrícolas intensivos, altamente tecnificados, até aqueles com menor uso tecnológico, principalmente de subsistência.

A temperatura do ar pode ser considerada como o elemento climático de maior influência sobre a porcentagem de vingamento de vagem. Temperaturas elevadas são prejudiciais em qualquer estágio de desenvolvimento, em especial no período de florescimento e frutificação, bem como temperaturas abaixo de 12°C, no período da floração, provocam abortamento de flores, concorrendo para decréscimo de produtividade.

O rendimento do feijoeiro é também afetado pela condição hídrica do solo, sendo que a deficiência hídrica pode reduzir a produtividade em diferentes proporções, de acordo com as diferentes fases do ciclo da cultura, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens.

O excesso de chuvas durante o período de colheita é altamente prejudicial à cultura, podendo causar perda total.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do feijão 3ª safra no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: déficit hídrico, precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram estabelecidos os seguintes critérios de risco:

ISNA ≥ 0,65 na fase de florescimento/enchimento de grãos;

Risco inferior a 20% de ocorrência de geadas;

Risco inferior a 20% de ocorrência de temperatura máxima superior a 30°C no período de 3 dias antes da abertura da primeira flor até a floração plena; e

Risco inferior a 20% de ocorrência de excesso de chuvas no período da colheita.

Foram considerados aptos para o cultivo do feijão 3ª safra os municípios que apresentaram, no mínimo, 20% de sua área com condições climáticas dentro dos critérios estabelecidos em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 3ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODOS DE SEMEADURA

De 1º de maio a 20 de julho, para cultivares dos Grupos I, II e III

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRSMG Realce AGROP. TERRA ALTA: TAA GOL

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANFc 9, ANFc 5, ANfp 110 EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS VALENTE,

Varre-Sai, Xamego, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio, BRS FC402, BRS Ártico

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC Diplomata

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia

GRUPO III

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Grafite.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO

Angra dos Reis, Aperibé, Araruama, Areal, Arraial do Cabo, Barra do Pirai, Barra Mansa, Bom Jardim, Bom Jesus do Itabapoana, Cabo Frio, Cachoeiras de Macacu, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Cantagalo, Carapebus, Cardoso Moreira, Carmo, Casimiro de Abreu, Comendador Levy Gasparian, Conceição de Macabu, Cordeiro, Duas Barras, Engenheiro Paulo de Frontin, Iguaba Grande, Itaguaí, Italva, Itaocara, Itaperuna, Japeri, Laje do Muriaé, Macaé, Macuco, Mangaratiba, Mendes, Miguel Pereira, Miracema, Nova Friburgo, Paracambi, Paraíba do Sul, Parati, Paty do Alferes, Petrópolis, Pinheiral, Pirai, Porto Real, Quatis, Quissamã, Rio Bonito, Rio Claro, Rio das Flores, Rio das Ostras, Santa Maria Madalena, Santo Antônio de Pádua, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá, São José do Vale do Rio Preto, São Pedro da Aldeia, São Sebastião do Alto, Sapucaia, Squarema, Seropédica, Silva Jardim, Sumidouro, Tanguá, Teresópolis, Trajano de Moraes, Três Rios, Valença, Vassouras e Volta Redonda.

PORTARIA Nº 93, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão caupi no Estado de Alagoas, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O feijão caupi (*Vigna unguiculata* (L.) Walp), conhecido também como feijão-de-corda ou feijão macacão, constitui-se em fonte de proteínas e alimento básico para grande parte da população da Região do Nordeste brasileiro. No Brasil é cultivado, predominantemente, na região semiárida do nordeste e em pequenas áreas da Amazônia.

As temperaturas ótimas para o bom desenvolvimento da cultura estão na faixa de 18°C a 34°C. Temperaturas elevadas prejudicam o crescimento e o desenvolvimento da cultura, exercendo influência sobre o abortamento de flores, o vingamento e a retenção final de vagens, afetando, também, o número de sementes por vagem.

O caupi exige um mínimo de 300 mm de precipitação ao longo do ciclo. As limitações hídricas estão mais relacionadas à distribuição pluvial do que à quantidade total de chuvas ocorridas durante o ciclo. Déficit hídrico, próximo e anterior ao florescimento, pode ocasionar severa retração do crescimento vegetativo, limitando a produção.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura para o cultivo de feijão caupi, em condições de baixo risco climático no Estado.

A definição das áreas de risco climático foi associada à ocorrência de déficit hídrico na fase de floração/enchimento de grãos, considerada a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

A análise hídrica foi realizada com base no balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

Foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 75 dias); Grupo II (75 dias ≤ n ≤ 85 dias); e Grupo III (n > 85 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram indicados os municípios que apresentaram valor de ISNA maior ou igual a 0,50 em, no mínimo, 20% de seu território, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão caupi no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CCA/UFC: Sempre Verde.

EMBRAPA: BRS Caumé, BRS Pujante e BRS Tumucumaque.

GRUPO II

CCA/UFC: Setentão.

EMBRAPA: BRS Marataoã, BRS-Pajeu e BRS-Xiquexique.

IPA: IPA 205 e IPA206.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado de Alagoas obteve enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Branca		11 a 12
Anadia	8 a 18	8 a 18
Arapiraca	12 a 14	11 a 14
Atalaia	8 a 18	7 a 18
Barra de Santo Antônio	7 a 18	7 a 18
Barra de São Miguel	8 a 18	7 a 18
Batalha		11 a 12
Belém	8 a 18	8 a 18
Belo Monte		11 a 12
Boca da Mata	8 a 18	7 a 18
Branquinha	8 a 18	7 a 18
Cacimbinhas		11 a 12
Cajueiro	8 a 18	7 a 18
Campestre	7 a 18	7 a 18
Campo Alegre	11 a 18	8 a 18
Campo Grande	12 a 14	11 a 15
Canapi		11 a 12
Capela	8 a 18	7 a 18
Carneiros		11 a 12
Chã Preta	8 a 18	7 a 18
Coité do Nôia	12 a 14	11 a 15
Colônia Leopoldina	7 a 18	7 a 18
Coqueiro Seco	7 a 18	7 a 18
Coruripe	9 a 17	8 a 18



Craibas		11 a 14
Delmiro Gouveia		11 a 12
Dois Riachos		11 a 12
Estrela de Alagoas		11 a 13
Feira Grande	12 a 14	11 a 14
Feliz Deserto	9 a 17	8 a 18
Flexeiras	7 a 18	7 a 18
Girau do Ponciano		11 a 14
Ibateguara	7 a 18	7 a 18
Igaci	12 a 14	11 a 15
Igreja Nova	11 a 16	9 a 17
Inhapi	13 a 14	11 a 15
Jacaré dos Homens		11 a 12
Jacuípe	7 a 18	7 a 18
Japaratinga	7 a 18	7 a 18
Jaramataia		11 a 12
Jequiá da Praia	9 a 18	8 a 18
Joaquim Gomes	7 a 18	7 a 18
Jundiá	7 a 18	7 a 18
Junqueiro	12 a 17	11 a 17
Lagoa da Canoa	12 a 14	11 a 14
Limoeiro de Anadia	12 a 17	11 a 18
Maceió	7 a 18	7 a 18
Major Isidoro		11 a 12
Mar Vermelho	8 a 18	8 a 18
Maragogi	7 a 18	7 a 18
Maravilha		11 a 12
Marechal Deodoro	8 a 18	7 a 18
Maribondo	8 a 18	8 a 18
Mata Grande	13 a 14	11 a 15
Matriz de Camaragibe	7 a 18	7 a 18
Messias	7 a 18	7 a 18
Minador do Negrão		11 a 12
Monteirópolis		11 a 12
Murici	8 a 18	7 a 18
Novo Lino	7 a 18	7 a 18
Olho d'Água das Flores		11 a 12
Olho d'Água do Casado		11 a 12
Olho d'Água Grande	12 a 14	9 a 15
Olivença		11 a 12
Ouro Branco		11 a 12
Palestina		11 a 12
Palmeira dos Índios	11 a 17	8 a 18
Pão de Açúcar		11 a 12
Pariconha		11 a 12
Paripueira	7 a 18	7 a 18
Passo de Camaragibe	7 a 18	7 a 18
Paulo Jacinto	8 a 18	8 a 18
Penedo	9 a 17	8 a 18
Piaçabuçu	9 a 17	8 a 18
Pilar	8 a 18	7 a 18
Pindoba	8 a 18	8 a 18
Piranhas		11 a 12
Poço das Trincheiras		11 a 12
Porto Calvo	7 a 18	7 a 18
Porto de Pedras	7 a 18	7 a 18
Porto Real do Colégio	12 a 15	9 a 16
Quebrangulo	8 a 18	8 a 18
Rio Largo	7 a 18	7 a 18
Roteiro	8 a 18	8 a 18
Santa Luzia do Norte	7 a 18	7 a 18
Santana do Ipanema		11 a 12
Santana do Mundaú	8 a 18	7 a 18
São Brás	12 a 14	9 a 15
São José da Laje	7 a 18	7 a 18
São José da Tapera		11 a 12
São Luís do Quitunde	7 a 18	7 a 18
São Miguel dos Campos	8 a 18	7 a 18
São Miguel dos Milagres	7 a 18	7 a 18
São Sebastião	12 a 14	11 a 16
Satuba	7 a 18	7 a 18
Senador Rui Palmeira		11 a 12
Tanque d'Arca	8 a 18	8 a 18
Taquarana	11 a 17	8 a 18
Teotônio Vilela	11 a 17	8 a 18
Traipu		11 a 12
União dos Palmares	7 a 18	7 a 18
Viçosa	8 a 18	7 a 18

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Anadia	7 a 18	7 a 18
Arapiraca	12 a 13	11 a 14
Atalaia	7 a 18	7 a 18
Barra de Santo Antônio	7 a 18	7 a 18
Barra de São Miguel	7 a 18	7 a 18
Belém	7 a 18	7 a 18
Boca da Mata	7 a 18	7 a 18
Branquinha	7 a 18	7 a 18
Cajueiro	7 a 18	7 a 18
Campestre	7 a 18	7 a 18
Campo Alegre	11 a 18	8 a 18
Campo Grande	12 a 13	11 a 14
Capela	7 a 18	7 a 18
Chã Preta	7 a 18	7 a 18
Coité do Nóia	12 a 13	11 a 14
Colônia Leopoldina	7 a 18	7 a 18
Coqueiro Seco	7 a 18	7 a 18
Coruripe	8 a 18	7 a 18
Craibas	12 a 13	12 a 13
Estrela de Alagoas	12 a 13	12 a 13
Feira Grande	12 a 13	11 a 14
Feliz Deserto	8 a 18	7 a 18
Flexeiras	7 a 18	7 a 18
Girau do Ponciano	12 a 13	12 a 13

Ibateguara	7 a 18	7 a 18
Igaci	12 a 13	11 a 14
Igreja Nova	11 a 15	8 a 17
Inhapi	12 a 13	12 a 14
Jacuípe	7 a 18	7 a 18
Japaratinga	7 a 18	7 a 18
Jequiá da Praia	8 a 18	7 a 18
Joaquim Gomes	7 a 18	7 a 18
Jundiá	7 a 18	7 a 18
Junqueiro	11 a 15	11 a 16
Lagoa da Canoa	12 a 13	11 a 14
Limoeiro de Anadia	11 a 15	10 a 17
Maceió	7 a 18	7 a 18
Mar Vermelho	7 a 18	7 a 18
Maragogi	7 a 18	7 a 18
Marechal Deodoro	7 a 18	7 a 18
Maribondo	7 a 18	7 a 18
Mata Grande	12 a 13	12 a 14
Matriz de Camaragibe	7 a 18	7 a 18
Messias	7 a 18	7 a 18
Minador do Negrão	12 a 13	12 a 13
Murici	7 a 18	7 a 18
Novo Lino	7 a 18	7 a 18
Olho d'Água Grande	12 a 14	11 a 14
Palmeira dos Índios	8 a 18	7 a 18
Paripueira	7 a 18	7 a 18
Passo de Camaragibe	7 a 18	7 a 18
Paulo Jacinto	7 a 18	7 a 18
Penedo	8 a 18	7 a 18
Piaçabuçu	8 a 18	7 a 18
Pilar	7 a 18	7 a 18
Pindoba	7 a 18	7 a 18
Porto Calvo	7 a 18	7 a 18
Porto de Pedras	7 a 18	7 a 18
Porto Real do Colégio	11 a 14	11 a 15
Quebrangulo	7 a 18	7 a 18
Rio Largo	7 a 18	7 a 18
Roteiro	7 a 18	7 a 18
Santa Luzia do Norte	7 a 18	7 a 18
Santana do Mundaú	7 a 18	7 a 18
São Brás	12 a 14	11 a 14
São José da Laje	7 a 18	7 a 18
São Luís do Quitunde	7 a 18	7 a 18
São Miguel dos Campos	7 a 18	7 a 18
São Miguel dos Milagres	7 a 18	7 a 18
São Sebastião	11 a 14	11 a 16
Satuba	7 a 18	7 a 18
Tanque d'Arca	7 a 18	7 a 18
Taquarana	10 a 18	8 a 18
Teotônio Vilela	8 a 16	7 a 17
União dos Palmares	7 a 18	7 a 18
Viçosa	7 a 18	7 a 18

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Anadia	7 a 18	7 a 18
Arapiraca	11 a 12	11 a 13
Atalaia	7 a 18	7 a 18
Barra de Santo Antônio	7 a 18	7 a 18
Barra de São Miguel	7 a 18	7 a 18
Belém	7 a 17	7 a 18
Boca da Mata	7 a 18	7 a 18
Branquinha	7 a 18	7 a 18
Cajueiro	7 a 18	7 a 18
Campestre	7 a 17	7 a 18
Campo Alegre	10 a 16	7 a 17
Campo Grande	11 a 12	11 a 13
Capela	7 a 18	7 a 18
Chã Preta	7 a 18	7 a 18
Coité do Nóia	11 a 12	10 a 13
Colônia Leopoldina	7 a 18	7 a 18
Coqueiro Seco	7 a 18	7 a 18
Coruripe	7 a 16	7 a 17
Craibas	11 a 12	11 a 13
Estrela de Alagoas		11 a 12
Feira Grande	11 a 12	11 a 13
Feliz Deserto	7 a 16	7 a 17
Flexeiras	7 a 18	7 a 18
Girau do Ponciano	11 a 12	11 a 12
Ibateguara	7 a 18	7 a 18
Igaci	11 a 12	10 a 13
Igreja Nova	10 a 15	7 a 16
Inhapi	12 a 13	11 a 13
Jacuípe	7 a 17	7 a 18
Japaratinga	7 a 17	7 a 18
Jequiá da Praia	7 a 17	7 a 17
Joaquim Gomes	7 a 18	7 a 18
Jundiá	7 a 17	7 a 18
Junqueiro	10 a 15	10 a 16
Lagoa da Canoa	11 a 12	11 a 13
Limoeiro de Anadia	10 a 15	10 a 16
Maceió	7 a 18	7 a 18
Mar Vermelho	7 a 18	7 a 18
Maragogi	7 a 17	7 a 18
Marechal Deodoro	7 a 18	7 a 18
Maribondo	7 a 18	7 a 18
Mata Grande	12 a 13	11 a 13
Matriz de Camaragibe	7 a 18	7 a 18
Messias	7 a 18	7 a 18
Minador do Negrão		11 a 12
Murici	7 a 18	7 a 18
Novo Lino	7 a 18	7 a 18
Olho d'Água Grande	11 a 13	11 a 14
Palmeira dos Índios	7 a 15	7 a 17
Paripueira	7 a 18	7 a 18

Passo de Camaragibe	7 a 18	7 a 18
Paulo Jacinto	7 a 18	7 a 18
Penedo	7 a 16	7 a 17
Piaçabuçu	7 a 16	7 a 17
Pilar	7 a 18	7 a 18
Pindoba	7 a 18	7 a 18
Porto Calvo	7 a 17	7 a 18
Porto de Pedras	7 a 18	7 a 18
Porto Real do Colégio	10 a 14	7 a 15
Quebrangulo	7 a 17	7 a 18
Rio Largo	7 a 18	7 a 18
Roteiro	7 a 18	7 a 18
Santa Luzia do Norte	7 a 18	7 a 18
Santana do Mundaú	7 a 18	7 a 18
São Brás	11 a 13	11 a 14
São José da Laje	7 a 18	7 a 18
São Luís do Quitunde	7 a 18	7 a 18
São Miguel dos Campos	7 a 18	7 a 18
São Miguel dos Milagres	7 a 18	7 a 18
São Sebastião	10 a 15	10 a 16
Satuba	7 a 18	7 a 18
Tanque d'Arca	7 a 18	7 a 18
Taquarana	9 a 15	7 a 17
Teotônio Vilela	10 a 15	7 a 16
União dos Palmares	7 a 18	7 a 18
Viçosa	7 a 18	7 a 18

PORTARIA Nº 94, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão caupi no Estado da Bahia, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O feijão caupi (Vigna unguiculata (L.) Walp), conhecido também como feijão-de-corda ou feijão macáçar, constitui-se em fonte de proteínas e alimento básico para grande parte da população da Região do Nordeste brasileiro.

No Brasil é cultivado, predominantemente, na região semiárida do nordeste e em pequenas áreas da Amazônia.

As temperaturas ótimas para o bom desenvolvimento da cultura estão na faixa de 18°C a 34°C. Temperaturas elevadas prejudicam o crescimento e o desenvolvimento da cultura, exercendo influência sobre o abortamento de flores, o vingamento e a retenção final de vagens, afetando, também, o número de sementes por vagem.

O Caupi exige um mínimo de 300 mm de precipitação ao longo do ciclo. As limitações hídricas estão mais relacionadas à distribuição pluvial do que à quantidade total de chuvas ocorridas durante o ciclo. Déficit hídrico, próximo e anterior ao florescimento, pode ocasionar severa retração do crescimento vegetativo, limitando a produção.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do feijão caupi no Estado.

Essa identificação foi realizada com base no balanço hídrico da cultura, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 156 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais método de Penman-Monteith nas 40 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 75 dias); Grupo II (75 dias ≤ n < 85 dias); e Grupo III (n > 85 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ET_r/ET_m), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, valor de ISNA maior ou igual a 0,50, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão caupi no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CCA/UFC: Sempre Verde.

EMBRAPA: BR5 Novaera, BRS Pujante.

GRUPO II

CCA/UFC: Setentão.

EMBRAPA: BR14-Mulato, BRS-Aracê, BRS Guariba, BRS-Juruá, BRS Marataoã, BRS Pajeu, BRS-Paraguaçu, BRS-Rouxinol e BRS-Xiquexique.

IPA: IPA 206.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado da Bahia obteve enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLO S TIPO 3
Acajutiba	05 a 17	05 a 18
Adustina	12 a 15	
Água Fria	10 a 17	09 a 18
Aiquara	06 a 17	04 a 18
Alagoinhas	06 a 18	06 a 18
Alcobaça	28 a 29 + 06 a 17	28 a 33 + 04 a 18
Almadina	07 a 16	04 a 18
Amargosa	05 a 17	36 a 18
Amélia Rodrigues	06 a 18	05 a 18
Anagé	28 a 29	28 a 33
Andorinha		13 a 15
Angical	28 a 32	28 a 03
Anguera	09 a 16	09 a 18
Antas	10 a 15	10 a 17
Antônio Cardoso	07 a 17	07 a 18
Antônio Gonçalves	12 a 14	11 a 16
Aporá	06 a 18	05 a 18
Apurema	05 a 17	28 a 29 + 01 a 18
Araças	06 a 18	06 a 18
Aracatu		28 a 33
Araci		12 a 17
Aramari	07 a 18	06 a 18
Arataca	02 a 17	28 a 33 + 02 a 18
Aratuípe	01 a 18	01 a 18
Aurelino Leal	06 a 17	28 a 29 + 01 a 18
Baianópolis	28 a 32	28 a 03
Baixa Grande	13 a 14	11 a 16
Banzaê	11 a 15	12 a 17
Barra	30 a 32	29 a 34
Barra do Choça	06 a 16	28 a 34 + 05 a 18
Barra do Rocha	04 a 17	28 a 29 + 01 a 18
Barreiras	28 a 04	28 a 06
Barrocas		12 a 17
Barro Preto	03 a 17	01 a 18
Belmonte	28 a 29 + 03 a 17	28 a 18
Belo Campo	28 a 29	28 a 33

Biritinga	11 a 16	10 a 18
Boa Nova	07 a 16	29 a 30 + 06 a 18
Bom Jesus da Lapa	28 a 31	28 a 33
Bom Jesus da Serra	14 a 15	28 a 33 + 07 a 17
Boquira		32 a 33
Botuporã		30 a 32
Brejões	14 a 15	13 a 17
Brejolândia		28 a 33
Brumado		28 a 33
Buerarema	02 a 17	28 a 33 + 01 a 18
Buritirama	29 a 32	29 a 34
Caatiba	13 a 15	29 a 33 + 07 a 17
Cabaceiras do Paraguaçu	07 a 17	06 a 18
Cachoeira	05 a 18	05 a 18
Caém		11 a 16
Caetanos		28 a 33
Caetitê		29 a 31
Cairu	01 a 18	35 a 18
Caldeirão Grande		13 a 16
Camacan	02 a 17	28 a 33 + 02 a 18
Camaçari	05 a 18	05 a 18
Camamu	01 a 18	28 a 30 + 34 a 18
Campo Formoso		14 a 15
Canápolis	28 a 32	28 a 34
Canavieiras	03 a 17	28 a 32 + 01 a 18
Candeal	11 a 16	11 a 18
Candeias	05 a 18	05 a 18
Candiba	29 a 31	29 a 33
Cândido Sales	28 a 30	28 a 33
Caraibas	28 a 29	28 a 33
Caravelas	28 a 29 + 07 a 17	28 a 34 + 05 a 18
Cardeal da Silva	05 a 18	05 a 18
Carinhanha	28 a 32	28 a 34
Castro Alves	07 a 17	05 a 18
Catolândia	28 a 33	28 a 03
Catu	06 a 18	05 a 18
Caturama		29 a 32
Cícero Dantas	12 a 15	11 a 17
Cipó	12 a 15	11 a 17
Coaraci	07 a 16	05 a 18
Cocos	28 a 36	28 a 04
Conceição da Feira	07 a 18	05 a 18
Conceição do Almeida	05 a 18	04 a 18
Conceição do Coité	13 a 14	12 a 17
Conceição do Jacuípe	06 a 18	05 a 18
Conde	05 a 18	05 a 18
Condeúba	28 a 29	28 a 33
Contendas do Sincorá		28 a 31
Coração de Maria	07 a 17	06 a 18
Cordeiros	28 a 30	28 a 33
Coribe	28 a 32	28 a 34
Coronel João Sá	11 a 15	08 a 17
Correntina	28 a 05	28 a 06
Cotegipe	28 a 32	28 a 04
Cravolândia	06 a 17	05 a 18
Crisópolis	06 a 16	05 a 18
Cristópolis	28 a 32	28 a 03
Cruz das Almas	05 a 18	05 a 18
Dário Meira	07 a 16	05 a 18
Dias d'Ávila	05 a 18	05 a 18
Dom Macedo Costa	05 a 18	03 a 18
Elísio Medrado	05 a 17	04 a 18
Encruzilhada	28 a 30	28 a 33
Entre Rios	05 a 18	05 a 18
Esplanada	05 a 18	05 a 18
Euchides da Cunha		12 a 15
Eunápolis	28 a 30 + 03 a 17	28 a 18
Fátima	12 a 15	11 a 17
Feira da Mata	28 a 32	28 a 34
Feira de Santana	08 a 17	07 a 18
Filadélfia		13 a 16
Firmino Alves	12 a 15	07 a 17
Floresta Azul	07 a 16	04 a 18
Formosa do Rio Preto	28 a 02	28 a 05
Gandu	02 a 18	28 a 29 + 35 a 18
Gongogi	05 a 17	28 a 29 + 04 a 18
Governador Mangabeira	06 a 18	05 a 18
Guajeru		28 a 30
Guanambi	29 a 30	28 a 32
Guaratinga	28 a 32 + 01 a 17	28 a 18
Heliópolis	12 a 14	12 a 17
Iaçu		13 a 15
Ibiassucê		29 a 30
Ibicaraí	05 a 17	02 a 18
Ibiciú	07 a 16	05 a 18
Ibipitanga		30 a 31
Ibirapitanga	02 a 18	28 a 29 + 36 a 18
Ibirapua	28 a 32	28 a 34 + 07 a 17
Ibirataia	05 a 17	28 a 29 + 01 a 18
Ibotirama	30 a 32	30 a 34
Ichu	12 a 15	11 a 18
Igaporã	29 a 30	29 a 33
Igrapiúna	01 a 18	28 a 30 + 34 a 18
Iguai	07 a 16	05 a 18
Ilhéus	03 a 17	28 a 30 + 01 a 18
Inhambupe	07 a 18	07 a 18
Ipecaetá	09 a 16	09 a 18
Ipiáú	05 a 17	28 a 29 + 04 a 18
Ipirá	13 a 14	11 a 16
Irajuba		13 a 16
Irará	07 a 17	07 a 18
Itabela	28 a 32 + 01 a 17	28 a 18
Itabuna	04 a 17	28 a 30 + 01 a 18
Itacaré	03 a 17	28 a 29 + 01 a 18
Itagi	07 a 16	05 a 18
Itagibá	05 a 17	28 a 29 + 04 a 18
Itagimirim	28 a 30 + 05 a 17	28 a 18
Itaju do Colônia		07 a 17

Itajuípe	05 a 17	28 a 30 + 1 a 18
Itamaraju	28 a 32 + 03 a 17	28 a 18
Itamari	04 a 17	28 a 29 + 01 a 18
Itambé	28 a 29	29 a 33 + 08 a 16
Itanagra	05 a 18	05 a 18
Itanhém	28 a 32 + 04 a 10	28 a 34 + 01 a 18
Itaparica	05 a 18	05 a 18
Itapé	05 a 16	28 a 29 + 01 a 18
Itapebi	06 a 17	28 a 18
Itapetinga		08 a 17
Itapicuru	12 a 15	11 a 17
Itapitanga	06 a 17	28 a 29 + 04 a 18
Itaquara	07 a 17	05 a 18
Itarantim	08 a 14	28 a 33 + 04 a 18
Itatim	10 a 14	10 a 17
Itiruçu		12 a 17
Itiúba		14 a 15
Itroró		07 a 17
Ituacu		29 a 32
Ituberá	01 a 18	28 a 30 + 34 a 18
Iuiú	28 a 32	28 a 34
Jaborandi	28 a 05	28 a 06
Jacobina		12 a 15
Jaguaquara	07 a 17	05 a 18
Jaguaripe	01 a 18	01 a 18
Jandaíra	05 a 17	04 a 18
Jequié	14 a 15	08 a 17
Jeremoabo	12 a 13	12 a 14
Jiquiriçá	01 a 18	35 a 18
Jitaúna	07 a 17	05 a 18
Jucuruçu	28 a 32 + 04 a 17	28 a 18
Jussari	05 a 17	28 a 30 + 01 a 18
Lafaiete Coutinho		14 a 16
Lagoa Real		29 a 32
Laje	01 a 18	36 a 18
Lajedão	28 a 32	28 a 34 + 04 a 17
Lajedo do Tabocal		12 a 17
Lamarão	11 a 16	10 a 18
Lauro de Freitas	05 a 18	05 a 18
Luís Eduardo Magalhães	28 a 04	28 a 06
Macarani	29 a 30	29 a 33
Macaúbas		30 a 33
Madre de Deus	05 a 18	05 a 18
Maetinga	28 a 29	28 a 33
Maiquinique	29 a 30	29 a 33 + 08 a 16
Malhada	28 a 32	28 a 34
Malhada de Pedras		28 a 32
Manoel Vitorino		28 a 30 + 14 a 16
Mansidão	28 a 32	28 a 06
Maragogipe	05 a 18	05 a 18
Marau	02 a 18	28 a 29 + 35 a 18
Mascote	02 a 17	28 a 33 + 01 a 18
Mata de São João	05 a 18	05 a 18
Matina	28 a 30	28 a 33
Medeiros Neto	28 a 32	28 a 34 + 03 a 18
Miguel Calmon		12 a 15
Milagres	09 a 17	08 a 18
Mirangaba	13 a 14	11 a 16
Mirante		28 a 30
Monte Santo		12 a 15
Morpará	31 a 32	30 a 33
Mucugê		29 a 30
Mucuri	28 a 32	28 a 34 + 07 a 17
Muniz Ferreira	04 a 18	02 a 18
Muquém de São Francisco		30 a 33
Muritiba	05 a 18	05 a 18
Muritiba	01 a 18	35 a 18
Nazaré	05 a 18	04 a 18
Nilo Peçanha	01 a 18	28 a 29 + 34 a 18
Nova Canaã	09 a 15	29 a 30 + 07 a 17
Nova Ibiá	04 a 18	28 a 29 + 01 a 18
Nova Itarana		13 a 16
Nova Soure	11 a 17	06 a 18
Nova Viçosa	28 a 29 + 15 a 17	28 a 33 + 06 a 18
Novo Triunfo	11 a 15	11 a 17
Olindina	11 a 16	08 a 18
Oliveira dos Brejinhos		31 a 33
Ouriçangas	07 a 17	07 a 18
Palmas de Monte Alto	28 a 31	28 a 33
Paratinga		31 a 33
Paripiranga	08 a 15	08 a 17
Pau Brasil	05 a 17	28 a 32 + 02 a 18
Pé de Serra		13 a 14
Pedrao	07 a 18	06 a 18
Pedro Alexandre	11 a 14	10 a 16
Pindaí		29 a 32
Pindobaçu		12 a 16
Pirai do Norte	01 a 18	28 a 29 + 35 a 18
Piripá	28 a 30	28 a 33
Planalto	06 a 16	28 a 34 + 05 a 18
Poções	08 a 15	28 a 33 + 05 a 17
Pojuca	06 a 18	05 a 18
Ponto Novo		13 a 16
Porto Seguro	28 a 32 + 01 a 17	28 a 18
Potiraguá	06 a 16	28 a 33 + 02 a 18
Prado	28 a 29 + 03 a 17	28 a 33 + 01 a 18
Presidente Jânio Quadros	28 a 29	28 a 33
Presidente Tancredo Neves	01 a 18	28 a 29 + 35 a 18
Quijingue	13 a 14	12 a 16
Rafael Jambeiro	11 a 14	10 a 17
Retirolândia		13 a 16
Riachão das Neves	28 a 33	28 a 05
Riachão do Jacuípe	12 a 14	11 a 17
Riacho de Santana	28 a 31	28 a 33
Ribeira do Amparo	12 a 14	12 a 17
Ribeira do Pombal	13 a 15	12 a 17
Ribeirão do Largo	28 a 29	28 a 33



Rio Real	05 a 17	04 a 18
Salinas da Margarida	05 a 18	05 a 18
Salvador	06 a 18	05 a 18
Santa Bárbara	10 a 16	10 a 18
Santa Cruz Cabralia	28 a 30 + 03 a 17	28 a 18
Santa Cruz da Vitória	11 a 15	07 a 17
Santa Inês		13 a 16
Santa Luzia	02 a 17	28 a 32 + 01 a 18
Santa Maria da Vitória	28 a 33	28 a 34
Santa Rita de Cássia	28 a 33 + 01 a 02	28 a 06
Santa Teresinha	09 a 15	08 a 18
Santaluz		12 a 16
Santana	28 a 29	28 a 33
Santanópolis	10 a 16	10 a 18
Santo Amaro	05 a 18	05 a 18
Santo Antônio de Jesus	04 a 18	01 a 18
Santo Estêvão	08 a 17	07 a 18
São Desidério	28 a 05	28 a 06
São Felipe	05 a 18	04 a 18
São Félix	05 a 18	05 a 18
São Félix do Coribe	28 a 32	28 a 34
São Francisco do Conde	05 a 18	05 a 18
São Gonçalo dos Campos	07 a 18	06 a 18
São José da Vitória	01 a 17	28 a 33 + 01 a 18
São Miguel das Matas	01 a 18	36 a 18
São Sebastião do Passé	05 a 18	05 a 18
Sapeaçu	05 a 18	05 a 18
Sátiro Dias	11 a 16	09 a 18
Saubara	05 a 18	05 a 18
Saúde		11 a 16
Sebastião Laranjeiras	28 a 32	28 a 34
Senhor do Bonfim	12 a 13	11 a 16
Serra do Ramalho	28 a 32	28 a 34
Serra Dourada		28 a 33
Serra Preta	11 a 15	10 a 18
Serrinha	11 a 16	11 a 18
Simões Filho	05 a 18	05 a 18
Sítio do Mato		31 a 33
Sítio do Quinto	11 a 15	10 a 17
Tabocas do Brejo Velho	28 a 32	28 a 34
Tanhaçu		28 a 33
Tanque Novo		29 a 32
Tanquinho	11 a 16	10 a 18
Taperoá	01 a 18	28 a 29 + 34 a 18
Teixeira de Freitas	28 a 29 + 07 a 17	28 a 34 + 03 a 18
Teodoro Sampaio	06 a 18	05 a 18
Teofilândia	12 a 15	12 a 18
Teolândia	01 a 18	28 a 29 + 35 a 18
Terra Nova	06 a 18	05 a 18
Tremedal	28 a 30	28 a 33
Tucano	12 a 15	12 a 17
Ubaira	05 a 17	36 a 18
Ubaitaba	04 a 17	28 a 29 + 01 a 18
Ubatã	04 a 17	28 a 29 + 36 a 18
Uma	02 a 17	28 a 32 + 01 a 18
Urandi	29 a 30	29 a 31
Uruçuca	03 a 17	28 a 30 + 36 a 18
Valença	01 a 18	35 a 18
Valente		12 a 16
Varzedo	05 a 18	01 a 18
Vera Cruz	05 a 18	02 a 18
Vereda	28 a 32 + 04 a 17	28 a 18
Vitória da Conquista	28 a 30	28 a 34 + 13 a 16
Wanderley	29 a 32	28 a 34
Wenceslau Guimarães	02 a 18	28 a 29 + 36 a 18

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acajutiba	06 a 16	05 a 18
Adustina	12 a 15	11 a 18
Água Fria	10 a 16	10 a 18
Aiquara	07 a 16	05 a 18
Alagoinhas	07 a 17	06 a 18
Alcobaça	28 a 29 + 06 a 17	28 a 32 + 05 a 18
Almadina	07 a 15	05 a 17
Amargosa	06 a 17	01 a 18
Amélia Rodrigues	07 a 17	06 a 18
Anagé	29 a 30	28 a 29
Angical	29 a 32	28 a 32 + 01 a 02
Anguera	09 a 16	09 a 18
Antas	11 a 16	11 a 18
Antônio Cardoso	08 a 17	07 a 18
Antônio Gonçalves		12 a 14
Aporá	07 a 17	06 a 18
Apurema	05 a 17	05 a 18
Araças	07 a 17	06 a 18
Aracatu		29 a 32
Araci		12 a 13
Aramari	08 a 17	07 a 18
Arataca	04 a 17	28 a 32 + 03 a 18
Aratuípe	02 a 17	03 a 18
Aurelino Leal	05 a 17	01 a 18
Baianópolis	29 a 32	28 a 02
Baixa Grande	13 a 14	11 a 15
Banzaê	13 a 14	13 a 16
Barra	32 a 33	30 a 33
Barra do Choça	08 a 15	28 a 32 + 05 a 16
Barra do Rocha	05 a 17	05 a 18
Barreiras	28 a 03	28 a 05
Barrocas		12 a 14
Barro Preto	04 a 17	01 a 18
Belmonte	03 a 17	28 a 32 + 01 a 18
Belo Campo	29 a 30	28 a 32
Biritinga	12 a 15	11 a 16

Boa Nova	07 a 15	07 a 17
Bom Jesus da Lapa	30 a 31	29 a 31
Bom Jesus da Serra		29 a 30 + 10 a 14
Botuporã		29 a 31
Brejões		12 a 16
Brejolândia		28 a 31
Brumado		29 a 31
Buerarema	04 a 17	28 a 32 + 01 a 18
Buritirama	30 a 31	29 a 33
Caatiba	12 a 14	28 a 29 + 07 a 15
Cabaceiras do Paraguaçu	08 a 17	06 a 18
Cachoeira	06 a 17	05 a 18
Caetanos		28 a 29
Caetitê		29 a 32
Cairu	02 a 17	35 a 18
Camacan	03 a 17	28 a 32 + 03 a 18
Camacari	06 a 17	05 a 18
Camamu	01 a 17	28 a 29 + 35 a 18
Canápolis	29 a 31	29 a 32
Canavieiras	04 a 17	28 a 32 + 02 a 18
Candeal	11 a 16	11 a 17
Candeias	06 a 17	05 a 18
Candiba		29 a 32
Cândido Sales	28 a 30	28 a 32
Caraibas		29 a 32
Caravelas	28 a 29 + 14 a 16	28 a 32 + 06 a 17
Cardeal da Silva	06 a 17	05 a 18
Carinhanha	29 a 32	29 a 32
Castro Alves	7 a 17	6 a 18
Catolândia	29 a 32	28 a 02
Catu	07 a 17	06 a 18
Caturama		29 a 30
Cícero Dantas	12 a 14	12 a 16
Cipó	12 a 15	12 a 16
Coaraci	07 a 16	05 a 17
Cocos	28 a 35	28 a 03
Conceição da Feira	07 a 17	06 a 18
Conceição do Almeida	05 a 17	05 a 18
Conceição do Coité		12 a 14
Conceição do Jacuípe	07 a 17	06 a 18
Conde	05 a 17	05 a 18
Condeúba		29 a 32
Contendas do Sincorá		29 a 31
Coração de Maria	07 a 17	06 a 18
Cordeiros	28 a 29	28 a 32
Coribe	29 a 32	28 a 33
Coronel João Sá	12 a 15	12 a 16
Correntina	28 a 04	28 a 05
Cotegipe	29 a 32	28 a 32 + 01 a 02
Cravolândia	07 a 17	05 a 18
Crisópolis	07 a 08 + 11 a 15	06 a 17
Cristópolis	29 a 32	28 a 32
Cruz das Almas	06 a 17	05 a 18
Dário Meira	07 a 16	05 a 17
Dias d'Ávila	06 a 17	05 a 18
Dom Macedo Costa	05 a 17	05 a 18
Elísio Medrado	06 a 17	05 a 18
Encruzilhada		28 a 32
Entre Rios	06 a 17	05 a 18
Esplanada	05 a 17	05 a 18
Eúclides da Cunha		13 a 14
Eunápolis	28 a 30 + 04 a 16	28 a 18
Fátima	12 a 14	12 a 16
Feira da Mata	29 a 32	28 a 33
Feira de Santana	08 a 17	08 a 18
Firmino Alves	12 a 13	07 a 15
Floresta Azul	07 a 14	07 a 16
Formosa do Rio Preto	28 a 01	28 a 03
Gandu	03 a 17	36 a 18
Gongogi	07 a 17	05 a 18
Governador Mangabeira	06 a 17	06 a 18
Guajeru		29 a 30
Guanambi		29 a 31
Guaratinga	28 a 31 + 01 a 17	28 a 32 + 35 a 18
Heliópolis	12 a 14	12 a 15
Ibicaraí	07 a 16	04 a 17
Ibicuí	07 a 15	05 a 17
Ibipitanga		30 a 31
Ibirapitanga	04 a 17	36 a 18
Ibirapua	28 a 29	28 a 32 + 15 a 16
Ibirataia	05 a 17	05 a 18
Ibotirama	32 a 33	31 a 33
Ichu	12 a 15	11 a 16
Igaporã		29 a 32
Igrapiúna	01 a 17	28 a 29 + 35 a 18
Iguaí	07 a 15	05 a 17
Ilhéus	04 a 17	28 a 29 + 01 a 18
Inhambupe	08 a 17	08 a 18
Ipecaetá	09 a 15	09 a 17
Ipiaú	07 a 17	05 a 18
Ipirá	13 a 14	11 a 15
Irajuba		12 a 13
Irará	08 a 17	08 a 18
Itabela	28 a 31 + 1 a 17	28 a 18
Itabuna	05 a 17	28 a 29 + 01 a 18
Itacaré	04 a 17	28 a 29 + 01 a 18
Itagi	07 a 15	06 a 17
Itagibá	07 a 17	05 a 18
Itagimirim	28 a 29 + 06 a 16	28 a 32 + 36 a 17
Itaju do Colônia		07 a 14
Itajuípe	07 a 17	28 a 29 + 01 a 18
Itamaraju	28 a 31 + 04 a 17	28 a 32 + 01 a 18
Itamarí	05 a 17	01 a 18
Itambé		28 a 32 + 11 a 14
Itanagra	06 a 17	06 a 18
Itanhém	28 a 31 + 06 a 09	28 a 32 + 3 a 17
Itaparica	06 a 17	06 a 18
Itapé	07 a 15	03 a 17

Itapebi	06 a 16	28 a 18
Itapetinga		11 a 14
Itapicuru	12 a 14	12 a 16
Itapitanga	07 a 16	05 a 17
Itaquara	07 a 16	05 a 18
Itarantim	11 a 14	28 a 32 + 07 a 17
Itatim	10 a 14	10 a 16
Itiruçu		13 a 14
Itororó		07 a 14
Ituaçu		30 a 31
Ituberá	01 a 17	28 a 29 + 35 a 18
Iuiú	29 a 31	29 a 32
Jaborandi	28 a 04	28 a 05
Jaguaquara	07 a 16	05 a 18
Jaguaripe	02 a 17	01 a 18
Jandaíra	05 a 17	05 a 18
Jequié		11 a 15
Jiquiriçá	01 a 17	01 a 18
Jitaúna	07 a 16	05 a 17
Jucuruçu	28 a 31 + 06 a 16	28 a 32 + 01 a 18
Jussari	06 a 16	28 a 29 + 03 a 17
Laje	01 a 17	01 a 18
Lajedão	28 a 31	28 a 32 + 15 a 16
Lajedo do Tabocal		13 a 14
Lamarão	11 a 16	11 a 17
Lauro de Freitas	06 a 17	05 a 18
Luís Eduardo Magalhães	28 a 03	28 a 05
Macarani		28 a 32
Macaúbas		30 a 31
Madre de Deus	06 a 17	05 a 18
Maetinga		29 a 32
Maiquinique		28 a 32 + 11 a 12
Malhada	29 a 32	29 a 32
Malhada de Pedras		29 a 30
Manoel Vitorino		28 a 29
Mansidão	29 a 32	29 a 03
Maragogipe	05 a 17	05 a 18
Maraú	03 a 17	28 a 29 + 35 a 18
Mascote	03 a 17	28 a 32 + 02 a 18
Mata de São João	06 a 17	05 a 18
Matina		29 a 32
Medeiros Neto	28 a 31	28 a 32 + 05 a 16
Milagres	10 a 15	09 a 17
Mirangaba		12 a 14
Mirante		28 a 29
Monte Santo		13 a 14
Morpará		30 a 32
Mucugê		28 a 29
Mucuri	28 a 31	28 a 32 + 15 a 16
Muniz Ferreira	05 a 17	03 a 18
Muquém de São Francis-co		31 a 32
Muritiba	06 a 17	06 a 18
Mutuípe	01 a 17	01 a 18
Nazaré	05 a 17	05 a 18
Nilo Peçanha	01 a 17	35 a 18
Nova Canaã	12 a 14	07 a 16
Nova Ibiá	05 a 17	01 a 18
Nova Soure	12 a 16	10 a 17
Nova Viçosa	28 a 29 + 14 a 15	28 a 32 + 07 a 17
Novo Triunfo	11 a 16	11 a 17
Olindina	12 a 15	10 a 17
Ouricangas	08 a 17	08 a 18
Palmas de Monte Alto	29 a 30	29 a 32
Paripiranga	11 a 16	11 a 18
Pau Brasil	05 a 17	28 a 30 + 03 a 18
Pedrao	08 a 17	06 a 18
Pedro Alexandre	12 a 13	12 a 14
Pindobaçu		12 a 14
Pirai do Norte	01 a 17	35 a 18
Piripá	28 a 29	28 a 32
Planalto	08 a 15	28 a 32 + 05 a 16
Poções	08 a 15	29 a 32 + 06 a 16
Pojuca	06 a 17	06 a 18
Porto Seguro	28 a 31 + 01 a 17	28 a 18
Potiraguá	06 a 17	28 a 32 + 03 a 18
Prado	28 a 29 + 04 a 17	28 a 32 + 03 a 18
Presidente Jânio Quadros		29 a 32
Presidente Tancredo Neves	01 a 17	35 a 18
Quijingue		13 a 14
Rafael Jambeiro		11 a 15
Retirolândia		12 a 14
Riachão das Neves	28 a 01	28 a 03
Riachão do Jacuípe	12 a 14	12 a 16
Riacho de Santana		29 a 32
Ribeira do Amparo	12 a 14	13 a 15
Ribeira do Pombal	12 a 14	13 a 15
Ribeirão do Largo		28 a 32
Rio Real	06 a 16	05 a 18
Salinas da Margarida	06 a 17	05 a 18
Salvador	05 a 17	05 a 18
Santa Bárbara	10 a 16	11 a 17
Santa Cruz Cabralia	28 a 29 + 03 a 17	28 a 18
Santa Cruz da Vitória	12 a 14	07 a 16
Santa Luzia	03 a 17	28 a 32 + 02 a 18
Santa Maria da Vitória	29 a 32	28 a 33
Santa Rita de Cássia	29 a 33 + 01 a 02	28 a 03
Santa Teresinha	09 a 15	09 a 17
Santaluz		12 a 13
Santana	29 a 31	29 a 31
Santanópolis	10 a 16	10 a 18
Santo Amaro	06 a 17	05 a 18
Santo Antônio de Jesus	05 a 17	03 a 18
Santo Estêvão	08 a 16	08 a 18
São Desidério	28 a 04	28 a 05
São Felipe	05 a 17	05 a 18
São Félix	06 a 17	05 a 18
São Félix do Coribe	29 a 31	29 a 32

São Francisco do Conde	06 a 17	05 a 18
São Gonçalo dos Campos	08 a 17	06 a 18
São José da Vitória	01 a 16	28 a 32 + 01 a 17
São Miguel das Matas	03 a 17	01 a 18
São Sebastião do Passé	06 a 17	06 a 18
Sapeaçu	06 a 17	05 a 18
Sátiro Dias	11 a 15	10 a 16
Saubara	06 a 17	05 a 18
Saúde		12 a 14
Sebastião Laranjeiras	29 a 31	29 a 32
Senhor do Bonfim		12 a 14
Serra do Ramalho	29 a 31	29 a 32
Serra Dourada		28 a 31
Serra Preta	11 a 15	11 a 16
Serrinha	12 a 15	11 a 17
Simões Filho	06 a 17	05 a 18
Sítio do Quinto	11 a 15	12 a 16
Tabocas do Brejo Velho	29 a 31	28 a 32
Tanhaçu		28 a 29
Tanquinho	11 a 16	11 a 17
Taperoá	01 a 17	35 a 18
Teixeira de Freitas	28 a 29 + 06 a 16	28 a 32 + 04 a 18
Teodoro Sampaio	07 a 17	06 a 18
Teofilândia	13 a 14	12 a 16
Teolândia	01 a 17	35 a 18
Terra Nova	07 a 17	06 a 18
Tremedal	28 a 29	28 a 32
Tucano	13 a 14	12 a 15
Ubaitaba	04 a 17	01 a 18
Ubatã	05 a 17	01 a 18
Una	04 a 17	28 a 31 + 01 a 18
Urandi		29 a 30
Uruçuca	04 a 17	28 a 29 + 1 a 18
Valença	01 a 17	01 a 18
Valente		12 a 13
Varzedo	05 a 17	03 a 18
Vera Cruz	06 a 17	03 a 18
Vereda	28 a 31 + 05 a 17	28 a 32 + 01 a 18
Vitória da Conquista	29 a 30	28 a 32
Wanderley	29 a 31	29 a 32
Wenceslau Guimarães	05 a 17	36 a 18

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLO S TIPO 3
Acajutiba	04 a 16	05 a 18
Adustina	11 a 15	11 a 15
Água Fria	10 a 16	10 a 17
Aiquara	07 a 16	05 a 17
Alagoinhas	07 a 17	06 a 18
Alcobaça	28 a 29 + 06 a 17	28 a 30 + 05 a 18
Almadina	07 a 15	05 a 16
Amargosa	06 a 17	01 a 18
Amélia Rodrigues	07 a 17	06 a 18
Anagé	29 a 30	28 a 29
Angical	29 a 31	28 a 32 + 01 a 02
Anguera	09 a 16	09 a 18
Antas	11 a 16	11 a 18
Antônio Cardoso	07 a 18	06 a 18
Antônio Gonçalves		12 a 14
Aporá	07 a 17	06 a 18
Apurema	05 a 17	05 a 18
Araças	07 a 17	06 a 18
Aracatu		29 a 30
Aramari	07 a 18	06 a 18
Arataca	04 a 17	28 a 30 + 03 a 18
Aratuípe	02 a 17	02 a 18
Aurelino Leal	05 a 16	01 a 17
Baianópolis	29 a 31	28 a 32 + 01 a 02
Banzaê	12 a 14	12 a 15
Barra	32 a 33	29 a 33
Barra do Choça	08 a 15	28 a 32 + 05 a 15
Barra do Rocha	05 a 17	05 a 18
Barreiras	28 a 02	28 a 03
Barrocas		12 a 14
Belmonte	03 a 17	28 a 32 + 01 a 18
Belo Campo		28 a 31
Biritinga	11 a 15	10 a 16
Boa Nova	07 a 15	07 a 16
Bom Jesus da Lapa	30 a 31	29 a 31
Bom Jesus da Serra		29 a 30 + 11 a 14
Botuporã		29 a 30
Brejões	12 a 13	10 a 14
Brejolândia		28 a 31
Brumado		28 a 30
Buerarema	04 a 16	28 a 31 + 01 a 17
Buritirama	30 a 31	29 a 32
Caatiba	12 a 14	28 a 29 + 07 a 15
Cabaceiras do Paraguaçu	08 a 17	06 a 18
Cachoeira	06 a 17	05 a 18
Caetanos		28 a 29
Caetité		28 a 31
Cairu	02 a 17	35 a 18
Camacan	03 a 17	28 a 32 + 03 a 18
Camacari	06 a 17	05 a 18
Camamu	01 a 17	35 a 18
Canápolis	29 a 31	29 a 32
Canavieiras	04 a 16	28 a 30 + 02 a 18
Candeal	11 a 15	11 a 16
Candeias	06 a 17	05 a 18
Candiba	29 a 32	28 a 05
Cândido Sales	28 a 30	28 a 31
Caraibas		29 a 31
Caravelas	28 a 29 + 14 a 16	28 a 32 + 06 a 17

Cardeal da Silva	06 a 18	05 a 18
Carinhanha	29 a 31	29 a 32
Castro Alves	07 a 17	06 a 18
Catolândia	29 a 32	28 a 02
Catu	07 a 17	06 a 18
Cícero Dantas	12 a 14	12 a 15
Cipó	12 a 14	12 a 15
Coaraci	07 a 15	05 a 16
Cocos	28 a 33	28 a 01
Conceição da Feira	07 a 17	06 a 18
Conceição do Almeida	05 a 17	05 a 18
Conceição do Coité		12 a 13
Conceição do Jacuípe	07 a 17	06 a 18
Conde	05 a 17	05 a 18
Condeúba		29 a 31
Contendas do Sincorá		29 a 31
Coração de Maria	07 a 17	06 a 18
Cordeiros	28 a 29	28 a 31
Coribe	28 a 32	28 a 32
Coronel João Sá	11 a 15	11 a 15
Correntina	28 a 04	28 a 04
Cotegipe	28 a 32	28 a 32 + 01 a 02
Cravolândia	07 a 17	05 a 18
Crisópolis	07 a 08 + 11 a 15	06 a 17
Cristópolis	29 a 31	28 a 32
Cruz das Almas	06 a 17	05 a 18
Dário Meira	07 a 15	05 a 16
Dias d'Ávila	06 a 17	05 a 18
Dom Macedo Costa	05 a 17	05 a 18
Elísio Medrado	06 a 17	05 a 18
Encruzilhada		28 a 31
Entre Rios	06 a 17	05 a 18
Esplanada	05 a 17	05 a 18
Euclides da Cunha		13 a 14
Eunápolis	28 a 30 + 04 a 16	28 a 17
Fátima	12 a 14	12 a 15
Feira da Mata	29 a 32	28 a 33
Feira de Santana	08 a 17	08 a 18
Firmino Alves	12 a 13	07 a 15
Floresta Azul	07 a 14	07 a 16
Formosa do Rio Preto	28 a 01	28 a 03
Gandu	36 a 18	35 a 18
Gongogi	07 a 16	05 a 17
Governador Mangabeira	06 a 17	06 a 18
Guajeru		29 a 30
Guanambi	28 a 29	28 a 31
Guaratinga	28 a 31 + 01 a 16	28 a 17
Heliópolis	12 a 14	12 a 14
Ibicaraí	07 a 16	04 a 17
Ibicuí	07 a 15	05 a 16
Ibirapitanga	04 a 17	36 a 18
Ibirapua	28 a 29	28 a 32 + 15 a 16
Ibirataia	05 a 17	05 a 18
Ichu	12 a 15	11 a 16
Igaporã		29 a 31
Igrapiúna	01 a 17	35 a 18
Iguaí	07 a 15	05 a 16
Ilhéus	04 a 17	28 a 29 + 01 a 18
Inhambupe	08 a 17	08 a 18
Ipecaetá	09 a 15	09 a 17
Ipiaú	03 a 17	03 a 17
Ipirá		11 a 13
Irajuba		12 a 13
Irará	08 a 17	08 a 18
Itabela	28 a 31 + 01 a 17	28 a 18
Itabuna	05 a 17	28 a 29 + 01 a 18
Itacaré	04 a 17	28 a 29 + 01 a 18
Itagi	07 a 15	06 a 16
Itagibá	07 a 16	05 a 17
Itagimirim	28 a 29 + 06 a 16	28 a 29 + 36 a 17
Itaju do Colônia		07 a 14
Itajuípe	07 a 17	28 a 29 + 01 a 18
Itamaraju	28 a 31 + 04 a 17	28 a 32 + 01 a 18
Itamarí	05 a 17	01 a 18
Itambé		28 a 31 + 11 a 14
Itanagra	06 a 17	06 a 18
Itanhém	28 a 31 + 06 a 09	28 a 32 + 03 a 16
Itaparica	06 a 17	06 a 18
Itapé	03 a 16	28 a 29 + 01 a 17
Itapebi	06 a 16	28 a 18
Itapetinga		11 a 14
Itapicuru	12 a 14	12 a 15
Itapitanga	07 a 16	05 a 17
Itaquara	07 a 16	05 a 18
Itarantim	11 a 14	28 a 32 + 07 a 16
Itatim	10 a 14	10 a 15
Itiruçu		13 a 14
Itororó		07 a 14
Ituaçu		30 a 31
Ituberá	01 a 17	35 a 18
Iuiú	29 a 31	29 a 32
Jaborandi	28 a 03	28 a 04
Jaguaquara	07 a 16	05 a 18
Jaguaripe	02 a 17	01 a 18
Jandaíra	05 a 17	05 a 18
Jequié		11 a 15
Jiquiriçá	01 a 17	01 a 18
Jitadina	07 a 16	05 a 17
Jucuruçu	28 a 31 + 06 a 16	28 a 32 + 01 a 17
Jussari	06 a 16	28 a 29 + 03 a 17
Laje	01 a 17	01 a 18
Lajedão	28 a 31	28 a 32
Lamarão	11 a 16	11 a 17
Lauro de Freitas	06 a 17	05 a 18
Luís Eduardo Magalhães	28 a 03	28 a 05
Macarani		28 a 31
Macaúbas		30 a 31
Madre de Deus	06 a 17	05 a 18

Maetinga		29 a 31
Maiquinique	28 a 29	28 a 31 + 11 a 12
Malhada	29 a 31	29 a 32
Malhada de Pedras		29 a 30
Manoel Vitorino		28 a 29
Mansidão	29 a 32	29 a 03
Maragogipe	05 a 17	05 a 18
Marau	03 a 17	35 a 18
Mascote	03 a 17	28 a 32 + 02 a 18
Mata de São João	06 a 17	05 a 18
Matina		29 a 31
Medeiros Neto	28 a 31	28 a 32 + 05 a 16
Milagres	10 a 15	09 a 17
Mirante		28 a 29
Morpará		30 a 31
Mucugê		28 a 29
Mucuri	28 a 31	28 a 32
Muniz Ferreira	05 a 17	03 a 18
Muquém de São Francisco		31 a 32
Murituba	06 a 17	06 a 18
Mutuípe	35 a 18	35 a 18
Nazaré	05 a 17	05 a 18
Nilo Peçanha	01 a 17	35 a 18
Nova Canaã		07 a 15
Nova Ibiá	05 a 17	01 a 18
Nova Soure	12 a 16	10 a 16
Nova Viçosa	28 a 29 + 14 a 15	28 a 31 + 07 a 16
Novo Triunfo	11 a 15	11 a 16
Olindina	12 a 15	10 a 16
Ouriçangas	08 a 17	08 a 18
Palmas de Monte Alto	28 a 31	28 a 32
Paripiranga	11 a 16	11 a 18
Pau Brasil	05 a 16	28 a 30 + 03 a 18
Pedrao	08 a 17	06 a 18
Pedro Alexandre	12 a 13	12 a 14
Pirai do Norte	01 a 17	35 a 18
Piripá	28 a 29	28 a 31
Planalto	08 a 15	28 a 32 + 05 a 15
Poções	08 a 09 + 12 a 14	06 a 15
Pojuca	06 a 17	06 a 18
Porto Seguro	28 a 31 + 01 a 17	28 a 18
Potiraguá	06 a 16	28 a 31 + 03 a 18
Prado	28 a 29 + 4 a 17	28 a 31 + 03 a 18
Presidente Jânio Quadros		29 a 31
Presidente Tancredo Neves	01 a 17	35 a 18
Quijingue		13 a 14
Rafael Jambeiro		11 a 13
Riachão das Neves	28 a 01	28 a 02
Riachão do Jacuípe	12 a 14	12 a 14
Riacho de Santana		29 a 32
Ribeira do Amparo	13 a 14	13 a 14
Ribeira do Pombal	12 a 14	13 a 15
Ribeirão do Largo		28 a 31
Rio Real	06 a 16	05 a 18
Salinas da Margarida	06 a 17	05 a 18
Salvador	05 a 17	05 a 18
Santa Bárbara	10 a 16	11 a 17
Santa Cruz Cabralia	28 a 29 + 04 a 16	28 a 32 + 36 a 17
Santa Cruz da Vitória	12 a 14	07 a 15
Santa Luzia	03 a 17	28 a 30 + 02 a 18
Santa Maria da Vitória	29 a 32	28 a 33
Santa Rita de Cássia	29 a 33 + 01 a 02	28 a 03
Santa Teresinha	09 a 15	09 a 17
Santana	29 a 31	29 a 31
Santanópolis	10 a 16	10 a 18
Santo Amaro	06 a 17	05 a 18
Santo Antônio de Jesus	05 a 17	03 a 18
Santo Estêvão	08 a 16	08 a 18
São Desidério	28 a 04	28 a 05
São Felipe	05 a 17	05 a 18
São Félix	06 a 17	05 a 18
São Félix do Coribe	28 a 31	28 a 32
São Francisco do Conde	06 a 17	05 a 18
São Gonçalo dos Campos	08 a 17	06 a 18
São José da Vitória	01 a 16	28 a 31 + 01 a 17
São Miguel das Matas	03 a 17	01 a 18
São Sebastião do Passé	06 a 17	06 a 18
Sapeaçu	06 a 17	05 a 18
Sátiro Dias	11 a 15	10 a 16
Saubara	06 a 17	05 a 18
Sebastião Laranjeiras	28 a 31	28 a 32
Senhor do Bonfim		12 a 14
Serra do Ramalho	29 a 31	29 a 32
Serra Dourada		28 a 31
Serra Preta	11 a 15	11 a 16
Serrinha	12 a 15	11 a 16
Simões Filho	06 a 17	05 a 18
Sítio do Quinto	11 a 14	12 a 15
Tabocas do Brejo Velho	28 a 31	28 a 32
Tanhaçu		28 a 29
Tanquinho	11 a 16	11 a 17
Taperoá	01 a 17	35 a 18
Teixeira de Freitas	28 a 29 + 06 a 16	28 a 32 + 04 a 17
Teodoro Sampaio	07 a 17	06 a 18
Teofilândia	13 a 14	12 a 14
Teolândia	01 a 17	35 a 18
Terra Nova	07 a 17	06 a 18
Tremedal	28 a 29	28 a 31
Tucano	13 a 14	12 a 14
Ubaitaba	05 a 17	01 a 18
Ubatã	04 a 17	01 a 18
Ubatã	05 a 17	01 a 18
Una	04 a 16	28 a 30 + 01 a 18
Urandi		29 a 30
Uruçuca	04 a 17	28 a 29 + 01 a 18
Valença	01 a 17	01 a 18
Varzedo	05 a 17	03 a 18
Vera Cruz	06 a 17	03 a 18
Vereda	28 a 31 + 05 a 16	28 a 32 + 01 a 18
Vitória da Conquista		28 a 31
Wanderley	29 a 31	29 a 32
Wenceslau Guimarães	05 a 17	36 a 18



PORTARIA Nº 95, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão caupi no Estado do Ceará, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O feijão caupi (Vigna unguiculata (L.) Walp), conhecido também como feijão-de-corda ou feijão macáçar, constitui-se em fonte de proteínas e alimento básico para grande parte da população da Região do Nordeste brasileiro.

No Brasil é cultivado, predominantemente, na região semiárida do nordeste e em pequenas áreas da Amazônia.

As temperaturas ótimas para o bom desenvolvimento da cultura estão na faixa de 18°C a 34°C. Temperaturas elevadas prejudicam o crescimento e o desenvolvimento da cultura, exercendo influência sobre o abortamento de flores, o vingamento e a retenção final de vagens, afetando, também, o número de sementes por vagem.

O caupi exige um mínimo de 300 mm de precipitação ao longo do ciclo. As limitações hídricas estão mais relacionadas à distribuição pluvial do que à quantidade total de chuvas ocorridas durante o ciclo. Déficit hídrico, próximo e anterior ao florescimento, pode ocasionar severa retração do crescimento vegetativo, limitando a produção.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do feijão caupi no Estado.

Essa identificação foi realizada com base no balanço hídrico da cultura, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 190 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais método de Penman-Monteith nas 13 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 75 dias); Grupo II (75 dias ≤ n < 85 dias); e Grupo III (n > 85 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, valor de ISNA maior ou igual a 0,50, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão caupi no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CCA/UFC: Sempre Verde

EMBRAPA: BR5 Novaera, BRS Pujante.

GRUPO II

CCA/UFC: Setentão.

EMBRAPA: BRS Guariba, BRS Marataoã, BRS Pajeu e Patativa.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado do Ceará obteve enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abaíara	1 a 6	1 a 8
Acarape	4 a 8	2 a 9
Acarauá	1 a 8	1 a 9
Acopiara	3 a 7	2 a 8
Aiuaba	3 a 5	3 a 7
Alcântaras	1 a 9	1 a 9
Altaneira	1 a 7	1 a 8
Alto Santo	4 a 5	4 a 6
Amontada	3 a 8	2 a 8
Antonina do Norte	3 a 5	3 a 7
Apuiarés	4 a 6	4 a 8
Aquiraz	3 a 9	2 a 9
Aracati	4 a 5	4 a 7
Aracoiaba	4 a 8	4 a 9
Ararendá	3 a 7	3 a 8
Araúpe	1 a 7	1 a 8
Aratuba	1 a 9	1 a 9
Arneiroz	4 a 5	3 a 7
Assaré	1 a 6	1 a 8
Aurora	1 a 7	1 a 8
Baixio	3 a 6	2 a 7
Banabuiú	6 a 7	4 a 8
Barbalha	1 a 7	1 a 8
Barreira	4 a 8	4 a 9
Barro	1 a 7	1 a 8
Barroquinha	1 a 8	1 a 9
Baturité	1 a 9	1 a 9
Beberibe	4 a 7	4 a 8
Bela Cruz	2 a 8	1 a 8
Boa Viagem	4 a 8	4 a 9
Brejo Santo	1 a 6	1 a 7
Camocim	1 a 9	1 a 9
Campos Sales	2 a 6	1 a 7
Canindé	3 a 8	2 a 9
Capistrano	2 a 9	1 a 9
Caridade	1 a 9	1 a 9
Cariré	1 a 8	1 a 9
Caririçu	1 a 7	1 a 8
Cariús	1 a 7	1 a 8
Carnaubal	1 a 9	1 a 9
Cascavel	4 a 8	4 a 9
Catarina	3 a 7	2 a 9
Catunda	4 a 7	4 a 8
Caucaia	2 a 9	1 a 9
Cedro	1 a 6	1 a 8
Chaval	1 a 8	1 a 9
Choró	4 a 7	3 a 9
Chorozinho	4 a 8	4 a 9
Coreaú	1 a 9	1 a 9
Crateús	4 a 7	3 a 8
Crato	1 a 7	1 a 8
Croátá	3 a 8	1 a 9
Cruz	2 a 8	1 a 8
Deputado Irapuan Pinheiro	5 a 6	4 a 8
Ererê	7 a 8	4 a 8
Eusébio	2 a 9	2 a 9
Farias Brito	1 a 7	1 a 8
Forquilha	3 a 6	2 a 7
Fortaleza	2 a 9	1 a 9
Fortim	4 a 5	3 a 7
Frecheirinha	1 a 9	1 a 9
General Sampaio	4 a 6	4 a 8
Graca	1 a 9	1 a 9
Granja	1 a 9	1 a 9
Granjeiro	1 a 7	1 a 8
Groaíras	3 a 6	2 a 7
Guaiúba	2 a 9	1 a 9
Guaraciaba do Norte	1 a 9	1 a 9
Guaramiranga	1 a 9	1 a 9
Hidrolândia	3 a 8	1 a 8
Horizonte	4 a 8	4 a 9
Ibaretama	4 a 5	3 a 9

Ibiapina	1 a 9	1 a 9
Ibicuitinga	4 a 5	4 a 8
Icapuí	4 a 6	4 a 8
Icó	4 a 5	3 a 8
Iguatu	3 a 6	1 a 8
Independência	4 a 5	3 a 7
Ipaporanga	4 a 7	3 a 8
Ipaumirim	3 a 7	2 a 7
Ipu	1 a 9	1 a 9
Ipueiras	3 a 8	1 a 9
Iracema		4 a 8
Irauçuba	4 a 5	4 a 7
Itaíçaba		4 a 6
Itaitinga	2 a 9	2 a 9
Itapagé	2 a 8	1 a 9
Itapipoca	2 a 8	1 a 9
Itapiúna	2 a 8	2 a 9
Itarema	1 a 8	1 a 9
Itatira	4 a 8	4 a 9
Jaguaretama		4 a 8
Jaguaribara	4 a 5	4 a 8
Jaguaribe	4 a 5	4 a 8
Jaguaruana		4 a 6
Jardim	1 a 6	1 a 7
Jati	1 a 6	1 a 6
Jijoca de Jericoacoara	1 a 8	1 a 8
Juazeiro do Norte	1 a 7	1 a 8
Jucás	1 a 6	1 a 8
Lavras da Mangabeira	1 a 7	1 a 8
Limoeiro do Norte	4 a 5	4 a 8
Madalena	4 a 5	4 a 8
Maracanaú	2 a 9	1 a 9
Maranguape	1 a 9	1 a 9
Marco	1 a 8	1 a 8
Martinópolis	1 a 8	1 a 9
Massapê	1 a 9	1 a 9
Mauriti	1 a 6	1 a 7
Meruoca	1 a 9	1 a 9
Milagres	1 a 7	1 a 7
Milhã	7 a 8	4 a 9
Miraima	4 a 6	4 a 8
Missão Velha	1 a 7	1 a 8
Mombaca	5 a 8	4 a 9
Montenhor Tabosa	4 a 8	4 a 9
Morada Nova	4 a 5	4 a 8
Moraújo	1 a 8	1 a 9
Morrinhos	3 a 8	3 a 8
Mucambo	1 a 9	1 a 9
Mulungu	1 a 9	1 a 9
Nova Olinda	1 a 6	1 a 8
Nova Russas	4 a 8	4 a 8
Novo Oriente	3 a 6	3 a 7
Ocara	4 a 6	4 a 8
Orós	3 a 4	3 a 8
Pacaius	4 a 8	4 a 9
Pacatuba	2 a 9	2 a 9
Pacoti	1 a 9	1 a 9
Pacujá	1 a 8	1 a 9
Palhano		4 a 6
Palmácia	1 a 9	1 a 9
Paracuru	3 a 8	2 a 9
Paraipaba	3 a 9	2 a 9
Parambu		3 a 7
Paramoti	4 a 5	4 a 8
Pedra Branca	4 a 8	4 a 9
Penaforte	1 a 5	1 a 6
Pentecoste	4 a 8	2 a 8
Pereiro	4 a 8	3 a 9
Pindoretama	4 a 8	4 a 9
Piquet Carneiro	4 a 6	4 a 8
Pires Ferreira	1 a 8	1 a 9
Poranga	3 a 8	2 a 9
Porteiras	1 a 6	1 a 7
Potengi	1 a 6	1 a 8
Potiretama		4 a 8
Quiterianópolis	3 a 4	1 a 8
Quixadá	4 a 5	4 a 8
Quixelô	5 a 6	4 a 9
Quixeramobim	4 a 8	4 a 8
Quixeré		4 a 6
Redenção	1 a 9	1 a 9
Reriutaba	1 a 9	1 a 9
Russas	4 a 5	4 a 7
Saboeiro	3 a 5	3 a 7
Salitre	1 a 6	1 a 7
Santa Quitéria	3 a 8	2 a 9
Santana do Acaraú	1 a 8	1 a 9
Santana do Cariri	1 a 7	1 a 8
São Benedito	1 a 9	1 a 9
São Gonçalo do Amarante	2 a 8	2 a 8
São João do Jaguaribe	4 a 5	4 a 8
São Luís do Curu	4 a 8	2 a 8
Senador Pompeu	4 a 8	4 a 9
Senador Sá	1 a 8	1 a 9
Sobral	1 a 8	1 a 9
Solonópolis		4 a 8
Tabuleiro do Norte		4 a 6
Tamboril	4 a 6	4 a 8
Tarrafas	3 a 6	2 a 7
Tauá		3 a 7
Tejuçuoca	4 a 6	4 a 8
Tianguá	1 a 9	1 a 9
Trairi	3 a 9	2 a 9
Tururu	2 a 8	2 a 9
Ubajara	1 a 9	1 a 9
Umari	4 a 6	3 a 7
Umirim	2 a 8	2 a 8
Uruburetama	1 a 8	1 a 9

Uruoca	1 a 8	1 a 9
Varjota	2 a 8	1 a 9
Várzea Alegre	1 a 7	1 a 8
Viçosa do Ceará	1 a 9	1 a 9

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abaiera	1 a 6	1 a 7
Acarape	3 a 7	1 a 8
Acarau	1 a 7	1 a 8
Acopiara	2 a 7	1 a 8
Aiuaba	2 a 4	2 a 6
Alcântaras	1 a 8	1 a 9
Altaneira	1 a 6	1 a 8
Alto Santo		3 a 5
Amontada	2 a 7	1 a 8
Antonina do Norte	2 a 5	2 a 6
Apuiarés	3 a 6	3 a 7
Aquiraz	2 a 8	1 a 9
Aracati	4 a 5	3 a 6
Aracoiaba	3 a 8	2 a 8
Ararendá	2 a 7	1 a 7
Araripe	1 a 6	1 a 7
Aratuba	1 a 9	1 a 9
Arneiroz	3 a 5	2 a 6
Assaré	1 a 6	1 a 7
Aurora	1 a 6	1 a 7
Baixio	1 a 5	1 a 7
Banabuiú	5 a 6	3 a 7
Barbalha	1 a 6	1 a 7
Barreira	4 a 7	3 a 7
Barro	1 a 6	1 a 7
Barroquinha	1 a 8	1 a 8
Baturité	1 a 9	1 a 9
Beberibe	3 a 6	3 a 7
Bela Cruz	1 a 7	1 a 7
Boa Viagem	3 a 7	3 a 8
Brejo Santo	1 a 5	1 a 7
Camocim	1 a 8	1 a 8
Campos Sales	1 a 5	1 a 6
Canindé	2 a 7	2 a 8
Capistrano	1 a 8	1 a 9
Caridade	1 a 9	1 a 9
Cariré	1 a 7	1 a 8
Caririaçu	1 a 7	1 a 7
Cariús	1 a 6	1 a 7
Carnaubal	1 a 9	1 a 9
Cascavel	3 a 7	3 a 8
Catarina	2 a 6	1 a 8
Catunda	3 a 7	3 a 8
Caucaia	1 a 8	1 a 9
Cedro	1 a 5	1 a 7
Chaval	1 a 8	1 a 8
Choró	3 a 7	2 a 8
Chorozinho	3 a 7	3 a 8
Coreaú	1 a 8	1 a 9
Crateús	3 a 6	3 a 7
Crato	1 a 6	1 a 7
Croatá	2 a 7	1 a 8
Cruz	1 a 7	1 a 8
Deputado Irapuan Pinheiro	4 a 5	3 a 7
Ererê	6 a 7	3 a 8
Eusébio	1 a 8	1 a 9
Farias Brito	1 a 6	1 a 7
Forquilha	2 a 5	1 a 6
Fortaleza	1 a 9	1 a 9
Fortim	3 a 5	3 a 6
Frecheirinha	1 a 8	1 a 9
General Sampaio	3 a 6	3 a 7
Graça	1 a 9	1 a 9
Granja	1 a 8	1 a 9
Granjeiro	1 a 6	1 a 7
Groaíras	2 a 5	1 a 6
Guaiúba	1 a 8	1 a 9
Guaraciaba do Norte	1 a 9	1 a 9
Guaramiranga	1 a 9	1 a 9
Hidrolândia	2 a 7	1 a 8
Horizonte	3 a 7	3 a 8
Ibaretama	3 a 6	3 a 8
Ibiapina	1 a 9	1 a 9
Ibicuitinga	4 a 5	3 a 7
Icapuí	4 a 5	3 a 7
Icó	3 a 5	1 a 7
Iguatu	2 a 7	1 a 7
Independência	3 a 4	3 a 6
Ipaporanga	3 a 7	2 a 8
Ipaumirim	3 a 6	1 a 7
Ipu	1 a 8	1 a 8
Ipueiras	3 a 7	1 a 8
Iracema		3 a 6
Iraucuba	3 a 5	3 a 6
Itaíçaba	4 a 5	4 a 5
Itaitinga	2 a 8	1 a 9
Itapagé	1 a 7	1 a 8
Itapipoca	1 a 7	1 a 8
Itapiúna	1 a 8	1 a 8
Itarema	1 a 8	1 a 8
Itatira	4 a 8	3 a 9
Jaguaretama		4 a 7
Jaguaribara		4 a 5
Jaguaribe		3 a 7
Jaguaruana		3 a 5
Jardim	1 a 5	1 a 6
Jati	1 a 5	1 a 6
Jijoca de Jericoacoara	1 a 7	1 a 7

Juazeiro do Norte	1 a 6	1 a 7
Jucás	1 a 6	1 a 7
Lavras da Mangabeira	1 a 6	1 a 7
Limoeiro do Norte		3 a 7
Madalena	4 a 7	3 a 8
Maracanaú	1 a 8	1 a 9
Maranguape	1 a 9	1 a 9
Marco	1 a 7	1 a 7
Martinópolis	1 a 7	1 a 8
Massapê	1 a 8	1 a 9
Mauriti	1 a 6	1 a 7
Meruoca	1 a 8	1 a 9
Milagres	1 a 6	1 a 7
Milhã	5 a 7	4 a 8
Miraima	3 a 6	3 a 7
Missão Velha	1 a 6	1 a 7
Mombaca	3 a 7	3 a 8
Monsenhor Tabosa	3 a 7	3 a 8
Morada Nova	3 a 4	3 a 7
Moraújo	1 a 8	1 a 8
Morrinhos	2 a 7	2 a 7
Mucambo	1 a 9	1 a 9
Mulungu	1 a 9	1 a 9
Nova Olinda	1 a 6	1 a 7
Nova Russas	3 a 7	1 a 7
Novo Oriente	3 a 5	2 a 6
Ocara	4 a 6	3 a 7
Orós	4 a 5	2 a 7
Pacajus	3 a 7	3 a 8
Pacatuba	1 a 8	1 a 9
Pacoti	1 a 9	1 a 9
Pacujá	1 a 7	1 a 8
Palhano	4 a 5	4 a 5
Palmácia	1 a 9	1 a 9
Paracuru	3 a 8	1 a 9
Paraipaba	3 a 8	3 a 9
Parambu	2 a 4	2 a 6
Paramoti	3 a 6	3 a 7
Pedra Branca	3 a 8	3 a 8
Penaforte	1 a 4	1 a 5
Pentecoste	3 a 7	1 a 8
Pereiro	3 a 7	2 a 8
Pindoretama	3 a 7	3 a 9
Piquet Carneiro	4 a 7	3 a 7
Pires Ferreira	1 a 7	1 a 8
Poranga	3 a 7	1 a 8
Porteiras	1 a 5	1 a 7
Potengi	1 a 6	1 a 7
Potiretama		3 a 6
Quiterianópolis	2 a 5	1 a 6
Quixadá	3 a 5	3 a 7
Quixelô	5 a 7	2 a 8
Quixeramobim	4 a 6	3 a 8
Quixeré		4 a 7
Redenção	1 a 8	1 a 9
Reriutaba	1 a 8	1 a 8
Russas	4 a 5	4 a 7
Saboeiro	2 a 5	2 a 6
Salitre	1 a 5	1 a 7
Santa Quitéria	2 a 7	1 a 8
Santana do Acaraú	1 a 7	1 a 8
Santana do Cariri	1 a 6	1 a 7
São Benedito	1 a 9	1 a 9
São Gonçalo do Amarante	3 a 7	1 a 8
São João do Jaguaribe		3 a 7
São Luís do Curu	3 a 7	3 a 8
Senador Pompeu	3 a 7	3 a 8
Senador Sá	1 a 7	1 a 8
Sobral	1 a 7	1 a 8
Solonópolis	4 a 5	4 a 7
Tabuleiro do Norte		3 a 7
Tamboril	3 a 5	3 a 7
Tarrafas	2 a 5	1 a 7
Tauá	3 a 5	2 a 7
Tejuçuoca	3 a 6	3 a 7
Tianguá	1 a 9	1 a 9
Trairi	2 a 8	1 a 9
Tururu	2 a 7	1 a 8
Ubajara	1 a 9	1 a 9
Umari	3 a 5	1 a 7
Umirim	2 a 7	1 a 8
Uruburetama	1 a 7	1 a 8
Uruoca	1 a 7	1 a 8
Varjota	1 a 7	1 a 8
Várzea Alegre	1 a 6	1 a 7
Viçosa do Ceará	1 a 9	1 a 9

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abaiera	1 a 5	1 a 6
Acarape	2 a 6	1 a 7
Acarau	1 a 7	1 a 7
Acopiara	1 a 6	1 a 7
Aiuaba	1 a 4	1 a 5
Alcântaras	1 a 7	1 a 8
Altaneira	1 a 6	1 a 7
Alto Santo		2 a 4
Amontada	1 a 6	1 a 7
Antonina do Norte	1 a 4	1 a 5
Apuiarés	3 a 5	2 a 6
Aquiraz	1 a 7	1 a 8
Aracati	3 a 4	2 a 5
Aracoiaba	2 a 7	2 a 7
Ararendá	1 a 6	1 a 7
Araripe	1 a 5	1 a 6

Aratuba	1 a 9	1 a 9
Arneiroz		1 a 5
Assaré	1 a 5	1 a 6
Aurora	1 a 5	1 a 6
Baixio	1 a 5	1 a 6
Banabuiú	4 a 5	2 a 6
Barbalha	1 a 5	1 a 6
Barreira	3 a 6	3 a 7
Barro	1 a 5	1 a 6
Barroquinha	1 a 6	1 a 7
Baturité	1 a 9	1 a 9
Beberibe	2 a 5	2 a 6
Bela Cruz	1 a 6	1 a 7
Boa Viagem	3 a 6	2 a 7
Brejo Santo	1 a 5	1 a 6
Camocim	1 a 7	1 a 8
Campos Sales	1 a 5	1 a 5
Canindé	1 a 7	1 a 7
Capistrano	1 a 7	1 a 9
Caridade	1 a 9	1 a 9
Cariré	1 a 7	1 a 7
Caririaçu	1 a 6	1 a 7
Cariús	1 a 5	1 a 6
Carnaubal	1 a 8	1 a 9
Cascavel	2 a 6	2 a 7
Catarina	1 a 6	1 a 7
Catunda	2 a 6	2 a 7
Caucaia	1 a 7	1 a 9
Cedro	1 a 5	1 a 6
Chaval	1 a 7	1 a 7
Choró	2 a 6	1 a 7
Chorozinho	3 a 6	2 a 7
Coreaú	1 a 7	1 a 8
Crateús	2 a 5	2 a 6
Crato	1 a 6	1 a 6
Croatá	1 a 6	1 a 7
Cruz	1 a 6	1 a 7
Deputado Irapuan Pinheiro	3 a 4	2 a 6
Ererê	5 a 6	2 a 7
Eusébio	1 a 7	1 a 9
Farias Brito	1 a 5	1 a 6
Forquilha	1 a 5	1 a 6
Fortaleza	1 a 9	1 a 9
Fortim	3 a 4	2 a 5
Frecheirinha	1 a 8	1 a 8
General Sampaio	3 a 5	2 a 6
Graça	1 a 9	1 a 9
Granja	1 a 8	1 a 8
Granjeiro	1 a 6	1 a 6
Groaíras	1 a 5	1 a 6
Guaiúba	1 a 7	1 a 8
Guaraciaba do Norte	1 a 8	1 a 9
Guaramiranga	1 a 9	1 a 9
Hidrolândia	1 a 6	1 a 7
Horizonte	2 a 6	1 a 7
Ibaretama	2 a 5	2 a 7
Ibiapina	1 a 9	1 a 9
Ibicuitinga	3 a 4	2 a 6
Icapuí	3 a 4	2 a 6
Icó	3 a 5	1 a 6
Iguatu	1 a 6	1 a 6
Independência	2 a 3	2 a 5
Ipaporanga	2 a 6	2 a 7
Ipaumirim	2 a 5	1 a 6
Ipu	1 a 7	1 a 8
Ipueiras	2 a 6	1 a 7
Iracema		2 a 5
Iraucuba	3 a 4	2 a 6
Itaíçaba	3 a 4	3 a 5
Itaitinga	1 a 8	1 a 8
Itapagé	1 a 6	1 a 7
Itapipoca	1 a 7	1 a 7
Itapiúna	1 a 7	1 a 8
Itarema	1 a 7	1 a 8
Itatira	2 a 7	2 a 8
Jaguaretama	4 a 5	3 a 6
Jaguaribara		3 a 5
Jaguaribe		2 a 6
Jaguaruana		3 a 5
Jardim	1 a 5	1 a 5
Jati	1 a 4	1 a 5
Jijoca de Jericoacoara	1 a 6	1 a 7
Juazeiro do Norte	1 a 5	1 a 6
Jucás	1 a 5	1 a 6
Lavras da Mangabeira	1 a 5	1 a 6
Limoeiro do Norte		3 a 6
Madalena		3 a 7
Maracanaú	1 a 8	1 a 9
Maranguape	1 a 9	1 a 9
Marco	1 a 6	1 a 7
Martinópolis	1 a 7	1 a 7
Massapê	1 a 7	1 a 8
Mauriti	1 a 5	1 a 6
Meruoca	1 a 8	1 a 9
Milagres	1 a 5	1 a 6
Milhã	5 a 6	3 a 7
Miraima	2 a 5	2 a 6
Missão Velha	1 a 5	1 a 6
Mombaca	2 a 6	2 a 7
Monsenhor Tabosa	3 a 6	2 a 7
Morada Nova	3 a 4	2 a 6
Moraújo	1 a 7	1 a 8
Morrinhos	2 a 5	2 a 6
Mucambo	1 a 8	1 a 9
Mulungu	1 a 9	1 a 9
Nova Olinda	1 a 5	1 a 6
Nova Russas	2 a 6	2 a 7
Novo Oriente	2 a 4	2 a 5



Ocara	3 a 5	3 a 6
Orós	3 a 4	1 a 6
Pacajus	2 a 6	1 a 7
Pacatuba	1 a 7	1 a 8
Pacoti	1 a 9	1 a 9
Pacujá	1 a 7	1 a 7
Palhano	3 a 4	3 a 5
Palmácia	1 a 9	1 a 9
Paracuru	2 a 8	1 a 9
Paraipaba	2 a 7	1 a 9
Parambu	1 a 3	1 a 5
Paramoti	3 a 4	2 a 6
Pedra Branca	2 a 6	2 a 8
Penaforte	1 a 3	1 a 5
Pentecoste	2 a 6	1 a 7
Pereiro	2 a 6	1 a 7
Pindoretama	2 a 7	2 a 8
Piquet Carneiro	3 a 5	2 a 6
Pires Ferreira	1 a 7	1 a 7
Poranga	2 a 6	1 a 7
Porteiras	1 a 5	1 a 6
Potengi	1 a 5	1 a 6
Potiretama		2 a 5
Quiterianópolis	2 a 4	1 a 5
Quixadá	2 a 5	2 a 7
Quixelô	4 a 5	1 a 7
Quixeramobim	3 a 6	3 a 7
Quixeré		3 a 5
Redenção	1 a 7	1 a 9
Reriutaba	1 a 7	1 a 8
Russas	3 a 4	3 a 5
Saboeiro	2 a 4	1 a 5
Salitre	1 a 5	1 a 6
Santa Quitéria	1 a 6	1 a 7
Santana do Acaraú	1 a 7	1 a 7
Santana do Cariri	1 a 5	1 a 6
São Benedito	1 a 9	1 a 9
São Gonçalo do Amarante	1 a 6	1 a 7
São João do Jaguaribe		2 a 4
São Luís do Curu	2 a 6	1 a 7
Senador Pompeu	3 a 6	2 a 7
Senador Sá	1 a 6	1 a 7
Sobral	1 a 6	1 a 7
Solonópole		3 a 6
Tabuleiro do Norte		2 a 5
Tamboril	3 a 5	2 a 6
Tarrafas	1 a 5	1 a 6
Tauá	2 a 4	1 a 6
Tejuçuoca	2 a 5	2 a 6
Tianguá	1 a 9	1 a 9
Trairi	1 a 7	1 a 8
Tururu	1 a 7	1 a 7
Ubajara	1 a 9	1 a 9
Umari	2 a 5	1 a 6
Umirim	1 a 6	1 a 7
Uruburetama	1 a 7	1 a 7
Uruoca	1 a 7	1 a 7
Varjota	1 a 6	1 a 7
Várzea Alegre	1 a 5	1 a 6
Viçosa do Ceará	1 a 9	1 a 9

PORTARIA Nº 96, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão caupi no Estado do Maranhão, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O feijão caupi (Vigna unguiculata (L.) Walp), conhecido também como feijão-de-corda ou feijão macácar, constitui-se em fonte de proteínas e alimento básico para grande parte da população da Região do Nordeste brasileiro.

No Brasil é cultivado, predominantemente, na região semiárida do nordeste e em pequenas áreas da Amazônia.

As temperaturas ótimas para o bom desenvolvimento da cultura estão na faixa de 18°C a 34°C. Temperaturas elevadas prejudicam o crescimento e o desenvolvimento da cultura, exercendo influência sobre o abortamento de flores, o vingamento e a retenção final de vagens, afetando, também, o número de sementes por vagem.

O caupi exige um mínimo de 300 mm de precipitação ao longo do ciclo. As limitações hídricas estão mais relacionadas à distribuição pluvial do que à quantidade total de chuvas ocorridas durante o ciclo. Déficit hídrico, próximo e anterior ao florescimento, pode ocasionar severa retração do crescimento vegetativo, limitando a produção.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do feijão caupi no Estado.

Essa identificação foi realizada com base no balanço hídrico da cultura, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 126 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais método de Penman-Monteithnas nas 14 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 75 dias); Grupo II (75 dias ≤ n < 85 dias); e Grupo III (n > 85 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenologica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, valor de ISNA maior ou igual a 0,50, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão caupi no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CCA/UFC: Sempre Verde.

EMBRAPA: BRS-Novaera, BRS Pujante e BRS - Tumucumaque.

GRUPO II

CCA/UFC: Setentão.

EMBRAPA: BRS Guariba, BRS-Pajeu, BRS-Potengi, e BRS-XiqueXique.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado do Maranhão enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	32 a 6	31 a 6	29 a 6
Afonso Cunha	36 a 6	33 a 6	33 a 6
Água Doce do Maranhão	1 a 6	34 a 6	34 a 6
Alcântara	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Aldeias Altas	36 a 6	32 a 6	32 a 6
Altamira do Maranhão	32 a 6	32 a 6	32 a 6

Alto Alegre do Maranhão	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Alto Alegre do Pindaré	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Alto Parnaíba	29 a 2	28 a 4	28 a 6
Amapá do Maranhão	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Amarante do Maranhão	32 a 6	31 a 6	29 a 6
Anajatuba	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Anapurus	36 a 6	33 a 6	33 a 6
Apicum-Açu	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Araguanã	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Araioses	1 a 6	34 a 6	34 a 6
Arame	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Arari	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Axixá	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Bacabal	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Bacabeira	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Bacuri	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Bacurituba	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Balsas	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Barão de Grajaú	31 a 6	29 a 6	28 a 6
Barra do Corda	32 a 6	32 a 6	31 a 6
Barreirinhas	36 a 6	34 a 6	34 a 6
Bela Vista do Maranhão	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Belágua	36 a 6	33 a 6	33 a 6
Benedito Leite	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Bequimão	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Bernardo do Mearim	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Boa Vista do Gurupi	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Bom Jardim	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Bom Jesus das Selvas	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Bom Lugar	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Brejo	36 a 6	33 a 6	33 a 6
Brejo de Areia	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Burití	36 a 6	34 a 6	33 a 6
Burití Bravo	32 a 6	30 a 6	30 a 6
Burititupu	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Buritirana	32 a 6	31 a 6	29 a 6
Cachoeira Grande	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Cajapió	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Cajari	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Campestre do Maranhão	32 a 6	31 a 6	29 a 6
Cândido Mendes	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Cantanhede	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Capinzal do Norte	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Carolina	29 a 6	28 a 6	28 a 6
Carutapera	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Caxias	36 a 6	32 a 6	32 a 6
Cedral	36 a 6	34 a 6	34 a 6
Central do Maranhão	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Centro do Guilherme	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Centro Novo do Maranhão	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Chapadinha	36 a 6	33 a 6	32 a 6
Cidelândia	31 a 6	31 a 6	29 a 6
Codó	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Coelho Neto	36 a 6	33 a 6	33 a 6
Colinas	32 a 6	30 a 6	30 a 6
Conceição do Lago-Açu	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Coroatá	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Cururupu	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Davinópolis	31 a 6	30 a 6	29 a 6
Dom Pedro	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Duque Bacelar	36 a 6	34 a 6	33 a 6
Esperantinópolis	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Estreito	29 a 6	28 a 6	28 a 6
Feira Nova do Maranhão	31 a 6	29 a 6	28 a 6
Fernando Falcão	32 a 6	31 a 6	30 a 6
Formosa da Serra Negra	31 a 6	30 a 6	29 a 6
Fortaleza dos Nogueiras	31 a 6	30 a 6	28 a 6
Fortuna	32 a 6	31 a 6	30 a 6
Godofredo Viana	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Gonçalves Dias	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Governador Archer	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Governador Edison Lobão	31 a 6	30 a 6	29 a 6
Governador Eugênio Barros	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Governador Luiz Rocha	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Governador Newton Bello	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Governador Nunes Freire	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Graça Aranha	32 a 6	32 a 6	31 a 6
Grajaú	31 a 6	30 a 6	29 a 6
Guimarães	36 a 6	34 a 6	34 a 6
Humberto de Campos	35 a 6	33 a 6	33 a 6
Icatu	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Igarapé do Meio	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Igarapé Grande	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Imperatriz	31 a 6	30 a 6	29 a 6
Itaipava do Grajaú	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Itapecuru Mirim	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Itinga do Maranhão	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Jatobá	32 a 6	30 a 6	30 a 6
Jenipapo dos Vieiras	32 a 6	31 a 6	31 a 6
João Lisboa	32 a 6	31 a 6	29 a 6
Joselândia	32 a 6	32 a 6	31 a 6
Junco do Maranhão	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Lago da Pedra	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Lago do Junco	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Lago dos Rodrigues	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Lago Verde	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Lagoa do Mato	32 a 6	30 a 6	30 a 6
Lagoa Grande do Maranhão	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Lajeado Novo	32 a 6	31 a 6	29 a 6
Lima Campos	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Loreto	29 a 6	28 a 6	28 a 6
Luís Domingues	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Magalhães de Almeida	36 a 6	34 a 6	34 a 6
Maracacumé	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Marajá do Sena	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Maranhãozinho	33 a 6	33 a 6	33 a 6

Mata Roma	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Matinha	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Matões	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Matões do Norte	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Milagres do Maranhão	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Mirador	31 a 6	29 a 6	28 a 6
Miranda do Norte	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Mirinzal	36 a 6	34 a 6	34 a 6
Monção	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Montes Altos	32 a 6	31 a 6	28 a 6
Morros	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Nina Rodrigues	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Nova Colinas	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Iorque	30 a 6	29 a 6	28 a 6
Nova Olinda do Maranhão	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Olho d'Água das Cunhãs	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Olinda Nova do Maranhão	34 a 6	33 a 6	32 a 6
Paço do Lumiar	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Palmeirândia	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Paraibano	32 a 6	30 a 6	30 a 6
Parnarama	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Passagem Franca	32 a 6	30 a 6	30 a 6
Pastos Bons	30 a 6	29 a 6	28 a 6
Paulino Neves	36 a 6	34 a 6	34 a 6
Paulo Ramos	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Pedreiras	32 a 6	32 a 6	31 a 6
Pedro do Rosário	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Penalva	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Peri Mirim	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Peritoró	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Pindaré-Mirim	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Pinheiro	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Pio XII	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Pirapemas	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Poção de Pedras	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Porto Franco	31 a 6	29 a 6	28 a 6
Porto Rico do Maranhão	36 a 6	34 a 6	34 a 6
Presidente Dutra	32 a 6	32 a 6	31 a 6
Presidente Juscelino	33 a 6	33 a 6	32 a 6
Presidente Médici	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Presidente Sarney	35 a 6	33 a 6	33 a 6
Presidente Vargas	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Primeira Cruz	36 a 6	34 a 6	33 a 6
Raposa	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Riachão	29 a 6	28 a 6	28 a 6
Ribamar Fiquene	32 a 6	31 a 6	29 a 6
Rosário	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Sambaíba	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Santa Filomena do Maranhão	32 a 6	32 a 6	31 a 6
Santa Helena	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Santa Inês	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Santa Luzia	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Santa Luzia do Paruá	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Santa Quitéria do Maranhão	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Santa Rita	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Santana do Maranhão	36 a 6	33 a 6	33 a 6
Santo Amaro do Maranhão	36 a 6	34 a 6	34 a 6
Santo Antônio dos Lopes	32 a 6	32 a 6	32 a 6
São Benedito do Rio Preto	34 a 6	33 a 6	33 a 6
São Bento	34 a 6	34 a 6	33 a 6
São Bernardo	36 a 6	33 a 6	33 a 6
São Domingos do Azeitão	30 a 6	29 a 6	28 a 6
São Domingos do Maranhão	32 a 6	31 a 6	30 a 6
São Félix de Balsas	30 a 6	28 a 6	28 a 6
São Francisco do Brejão	31 a 6	31 a 6	29 a 6
São Francisco do Maranhão	31 a 6	30 a 6	29 a 6
São João Batista	33 a 6	33 a 6	33 a 6
São João do Carú	32 a 6	32 a 6	32 a 6
São João do Paraíso	31 a 6	29 a 6	28 a 6
São João do Soter	34 a 6	32 a 6	32 a 6
São João dos Patos	31 a 6	30 a 6	28 a 6
São José de Ribamar	35 a 6	34 a 6	34 a 6
São José dos Basílios	32 a 6	32 a 6	31 a 6
São Luís	34 a 6	34 a 6	34 a 6
São Luís Gonzaga do Maranhão	32 a 6	32 a 6	32 a 6
São Mateus do Maranhão	33 a 6	32 a 6	32 a 6
São Pedro da Água Branca	31 a 6	31 a 6	29 a 6
São Pedro dos Crentes	31 a 6	29 a 6	28 a 6
São Raimundo das Mangabeiras	29 a 6	28 a 6	28 a 6
São Raimundo do Doca Bezerra	32 a 6	32 a 6	31 a 6
São Roberto	32 a 6	32 a 6	31 a 6
São Vicente Ferrer	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Satubinha	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Senador Alexandre Costa	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Senador La Rocque	32 a 6	31 a 6	29 a 6
Serrano do Maranhão	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Sítio Novo	31 a 6	29 a 6	29 a 6
Sucupira do Norte	30 a 6	29 a 6	28 a 6
Sucupira do Riachão	31 a 6	30 a 6	29 a 6
Tasso Fragoso	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Timbiras	35 a 6	32 a 6	32 a 6
Timon	36 a 6	32 a 6	32 a 6
Trizidela do Vale	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Tufilândia	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Tuntum	32 a 6	32 a 6	31 a 6
Turiação	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Turiilândia	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Tutóia	1 a 6	34 a 6	34 a 6

Urbano Santos	36 a 6	33 a 6	33 a 6
Vargem Grande	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Viana	33 a 6	33 a 6	32 a 6
Vila Nova dos Martírios	31 a 6	31 a 6	29 a 6
Vitória do Mearim	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Vitorino Freire	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Zé Doca	32 a 6	32 a 6	32 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	31 a 5	30 a 6	29 a 6
Afonso Cunha	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Água Doce do Maranhão	35 a 6	33 a 6	33 a 6
Alcântara	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Aldeias Altas	34 a 6	31 a 6	31 a 6
Altamira do Maranhão	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Alto Alegre do Maranhão	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Alto Alegre do Pindaré	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Alto Parnaíba	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Amapá do Maranhão	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Amarante do Maranhão	31 a 4	30 a 6	29 a 6
Anajatuba	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Anapurus	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Apicum-Açu	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Araguanã	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Araioses	35 a 6	33 a 6	33 a 6
Arame	31 a 6	30 a 6	30 a 6
Arari	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Axixá	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Bacabal	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Bacabeira	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Bacuri	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Bacurituba	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Balsas	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Barão de Grajaú	30 a 5	28 a 6	28 a 6
Barra do Corda	31 a 4	31 a 6	30 a 6
Barreirinhas	35 a 6	33 a 6	32 a 6
Bela Vista do Maranhão	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Belágua	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Benedito Leite	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Bequimão	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Bernardo do Mearim	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Boa Vista do Gurupi	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Bom Jardim	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Bom Jesus das Selvas	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Bom Lugar	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Brejo	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Brejo de Areia	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Buriti	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Buriti Bravo	31 a 6	29 a 6	29 a 6
Buritcupu	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Buritirana	31 a 4	29 a 6	29 a 6
Cachoeira Grande	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Cajapió	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Cajari	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Campestre do Maranhão	30 a 4	30 a 6	29 a 6
Cândido Mendes	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Cantanhede	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Capinzal do Norte	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Carolina	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Carutapera	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Caxias	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Cedral	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Central do Maranhão	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Centro do Guilherme	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Centro Novo do Maranhão	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Chapadinha	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Cidelândia	30 a 4	29 a 6	28 a 6
Codó	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Coelho Neto	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Colinas	31 a 5	29 a 6	29 a 6
Conceição do Lago-Açu	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Coroatá	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Cururupu	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Davinópolis	30 a 4	29 a 6	29 a 6
Dom Pedro	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Duque Bacelar	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Espерantinópolis	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Estreito	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Feira Nova do Maranhão	29 a 4	28 a 5	28 a 6
Fernando Falcão	31 a 4	29 a 6	28 a 6
Formosa da Serra Negra	31 a 4	29 a 5	28 a 6
Fortaleza dos Nogueiras	29 a 4	29 a 6	28 a 6
Fortuna	31 a 6	30 a 6	30 a 6
Godofredo Viana	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Gonçalves Dias	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Governador Archer	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Governador Edison Lobão	30 a 4	29 a 6	28 a 6
Governador Eugênio Barros	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Governador Luiz Rocha	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Governador Newton Bello	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Governador Nunes Freire	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Graça Aranha	32 a 5	31 a 6	31 a 6
Grajaú	31 a 4	30 a 5	30 a 6
Guimarães	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Humberto de Campos	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Icatu	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Igarapé do Meio	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Igarapé Grande	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Imperatriz	30 a 4	29 a 6	28 a 6
Itaipava do Grajaú	31 a 5	31 a 6	31 a 6
Itapecuru Mirim	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Itinga do Maranhão	31 a 4	30 a 6	30 a 6

Jatobá	31 a 5	29 a 6	28 a 6
Jenipapo dos Vieiras	31 a 4	30 a 6	30 a 6
João Lisboa	31 a 4	29 a 6	28 a 6
Joselândia	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Junco do Maranhão	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Lago da Pedra	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Lago do Junco	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Lago dos Rodrigues	31 a 6	31 a 6	30 a 6
Lago Verde	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Lagoa do Mato	31 a 6	29 a 6	28 a 6
Lagoa Grande do Maranhão	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Lajeado Novo	31 a 4	30 a 6	29 a 6
Lima Campos	32 a 6	31 a 6	30 a 6
Loreto	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Luís Domingues	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Magalhães de Almeida	35 a 6	33 a 6	33 a 6
Maracacumé	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Marajá do Sena	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Maranhãozinho	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Mata Roma	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Matinha	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Matões	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Matões do Norte	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Milagres do Maranhão	34 a 6	32 a 6	31 a 6
Mirador	29 a 5	28 a 6	28 a 6
Miranda do Norte	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Mirinzal	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Monção	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Montes Altos	31 a 4	30 a 6	29 a 6
Morros	32 a 6	32 a 6	31 a 6
Nina Rodrigues	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Nova Colinas	29 a 4	28 a 5	28 a 6
Nova Iorque	30 a 5	28 a 6	28 a 6
Nova Olinda do Maranhão	32 a 6	32 a 6	31 a 6
Olho d'Água das Cunhãs	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Olinda Nova do Maranhão	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Paço do Lumiar	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Palmeirândia	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Paraibano	31 a 6	29 a 6	28 a 6
Parnarama	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Passagem Franca	30 a 6	29 a 6	28 a 6
Pastos Bons	29 a 5	28 a 6	28 a 6
Paulino Neves	35 a 6	33 a 6	33 a 6
Paulo Ramos	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Pedreiras	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Pedro do Rosário	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Penalva	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Peri Mirim	33 a 6	33 a 6	32 a 6
Peritoró	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Pindaré-Mirim	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Pinheiro	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Pio XII	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Pirapemas	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Poção de Pedras	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Porto Franco	29 a 4	28 a 6	28 a 6
Porto Rico do Maranhão	34 a 6	34 a 6	33 a 6
Presidente Dutra	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Presidente Juscelino	32 a 6	32 a 6	31 a 6
Presidente Médici	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Presidente Sarney	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Presidente Vargas	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Primeira Cruz	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Raposa	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Riachão	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Ribamar Fiquene	31 a 4	30 a 6	29 a 6
Rosário	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Sambaíba	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Santa Filomena do Maranhão	31 a 5	31 a 6	31 a 6
Santa Helena	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Santa Inês	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Santa Luzia	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Santa Luzia do Paruá	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Santa Quitéria do Maranhão	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Santa Rita	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Santana do Maranhão	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Santo Amaro do Maranhão	35 a 6	33 a 6	32 a 6
Santo Antônio dos Lopes	31 a 6	31 a 6	31 a 6
São Benedito do Rio Preto	32 a 6	32 a 6	32 a 6
São Bento	33 a 6	33 a 6	33 a 6
São Bernardo	34 a 6	33 a 6	32 a 6
São Domingos do Azeitão	29 a 4	28 a 6	28 a 6
São Domingos do Maranhão	31 a 5	30 a 6	30 a 6
São Félix de Balsas	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São Francisco do Brejão	30 a 4	29 a 6	28 a 6
São Francisco do Maranhão	31 a 6	29 a 6	28 a 6
São João Batista	33 a 6	32 a 6	32 a 6
São João do Carú	31 a 6	31 a 6	31 a 6
São João do Paraíso	28 a 4	28 a 6	28 a 6
São João do Soter	32 a 6	31 a 6	31 a 6
São João dos Patos	30 a 5	28 a 6	28 a 6
São José de Ribamar	34 a 6	33 a 6	32 a 6
São José dos Basílios	31 a 6	31 a 6	31 a 6
São Luís	33 a 6	33 a 6	33 a 6
São Luís Gonzaga do Maranhão	31 a 6	31 a 6	31 a 6
São Mateus do Maranhão	32 a 6	31 a 6	31 a 6
São Pedro da Água Branca	30 a 4	29 a 6	28 a 6
São Pedro dos Crentes	28 a 4	28 a 6	28 a 6
São Raimundo das Mangabeiras	28 a 4	28 a 6	28 a 6
São Raimundo do Doca Bezerra	31 a 6	31 a 6	31 a 6



São Roberto	31 a 6	31 a 6	31 a 6
São Vicente Ferrer	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Satubinha	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Senador Alexandre Costa	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Senador La Rocque	30 a 6	29 a 6	28 a 6
Serrano do Maranhão	34 a 6	31 a 6	31 a 6
Sítio Novo	30 a 4	28 a 6	28 a 6
Sucupira do Norte	29 a 5	28 a 6	28 a 6
Sucupira do Riachão	30 a 5	29 a 6	28 a 6
Tasso Fragoso	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Timbiras	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Timon	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Trizidela do Vale	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Tufilândia	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Tuntum	31 a 5	31 a 6	31 a 6
Turiação	34 a 6	33 a 6	32 a 6
Turilândia	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Tutóia	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Urbano Santos	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Vargem Grande	32 a 6	32 a 6	31 a 6
Viana	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Vila Nova dos Martírios	30 a 4	29 a 6	28 a 6
Vitória do Mearim	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Vitorino Freire	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Zé Doca	31 a 6	31 a 6	31 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Açailândia	30 a 5	29 a 6	28 a 6
Afonso Cunha	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Água Doce do Maranhão	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Alcântara	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Aldeias Altas	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Altamira do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Alto Alegre do Maranhão	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Alto Alegre do Pindaré	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Alto Parnaíba	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Amapá do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Amarante do Maranhão	30 a 4	29 a 6	28 a 6
Anajatuba	35 a 6	35 a 6	34 a 6
Anapurus	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Apicum-Açu	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Araguanã	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Araioses	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Arame	31 a 5	31 a 6	29 a 6
Arari	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Axixá	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Bacabal	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Bacabeira	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Bacuri	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Bacurituba	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Balsas	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Barão de Grajaú	30 a 5	28 a 6	28 a 6
Barra do Corda	31 a 5	31 a 6	30 a 6
Barreirinhas	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Bela Vista do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Belágua	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Benedito Leite	29 a 4	28 a 6	28 a 6
Bequimão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Bernardo do Mearim	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Boa Vista do Gurupi	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Bom Jardim	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Bom Jesus das Selvas	31 a 6	31 a 6	30 a 6
Bom Lugar	35 a 6	35 a 6	34 a 6
Brejo	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Brejo de Areia	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Buriti	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Buriti Bravo	31 a 6	31 a 6	29 a 6
Burititupu	34 a 6	31 a 6	31 a 6
Buritirana	30 a 4	28 a 6	28 a 6
Cachoeira Grande	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Cajapió	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Cajari	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Campestre do Maranhão	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Cândido Mendes	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Cantanhede	32 a 6	32 a 6	31 a 6
Capinzal do Norte	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Carolina	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Carutapera	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Caxias	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Cedral	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Central do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Centro do Guilherme	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Centro Novo do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Chapadinha	32 a 6	32 a 6	31 a 6
Cidelândia	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Codó	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Coelho Neto	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Colinas	30 a 5	29 a 6	28 a 6
Conceição do Lago-Açu	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Coroatá	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Cururupu	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Davinópolis	29 a 5	28 a 6	28 a 6
Dom Pedro	31 a 6	31 a 6	30 a 6
Duque Bacelar	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Esperantinópolis	31 a 6	31 a 6	30 a 6
Estreito	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Feira Nova do Maranhão	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Fernando Falcão	30 a 4	29 a 6	28 a 6
Formosa da Serra Negra	30 a 4	29 a 6	28 a 6
Fortaleza dos Nogueiras	29 a 5	28 a 6	28 a 6
Fortuna	31 a 5	31 a 6	30 a 6
Godofredo Viana	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Gonçalves Dias	31 a 6	31 a 6	30 a 6
Governador Archer	31 a 6	31 a 6	31 a 6

Governador Edison Lobão	29 a 5	28 a 6	28 a 6
Governador Eugênio Bar-ros	31 a 5	31 a 6	30 a 6
Governador Luiz Rocha	31 a 5	31 a 6	30 a 6
Governador Newton Bello	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Governador Nunes Freire	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Graça Aranha	31 a 5	31 a 6	30 a 6
Grajaú	30 a 4	29 a 6	28 a 6
Guimarães	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Humberto de Campos	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Icatu	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Igarapé do Meio	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Igarapé Grande	31 a 6	31 a 6	30 a 6
Imperatriz	29 a 5	28 a 6	28 a 6
Itaipava do Grajaú	31 a 5	31 a 6	30 a 6
Itapecuru Mirim	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Itinga do Maranhão	31 a 6	31 a 6	29 a 6
Jatobá	30 a 5	29 a 6	29 a 6
Jenipapo dos Vieiras	31 a 5	31 a 6	29 a 6
João Lisboa	30 a 4	28 a 6	28 a 6
Joselândia	31 a 6	31 a 6	30 a 6
Junco do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Lago da Pedra	31 a 6	31 a 6	30 a 6
Lago do Junco	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Lago dos Rodrigues	31 a 6	31 a 6	30 a 6
Lago Verde	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Lagoa do Mato	31 a 6	29 a 6	29 a 6
Lagoa Grande do Mara-nhão	31 a 6	31 a 6	30 a 6
Lajeado Novo	30 a 4	29 a 6	28 a 6
Lima Campos	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Loreto	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Luís Domingues	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Magalhães de Almeida	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Maracacumé	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Marajá do Sena	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Maranhãozinho	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Mata Roma	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Matinha	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Matões	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Matões do Norte	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Milagres do Maranhão	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Mirador	29 a 5	28 a 6	28 a 6
Miranda do Norte	35 a 6	34 a 6	32 a 6
Mirinzal	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Monção	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Montes Altos	30 a 4	29 a 6	28 a 6
Morros	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Nina Rodrigues	32 a 6	32 a 6	31 a 6
Nova Colinas	29 a 5	28 a 6	28 a 6
Nova Iorque	30 a 4	28 a 6	28 a 6
Nova Olinda do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Olho d'Água das Cunhãs	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Olinda Nova do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Paço do Lumiar	34 a 6	34 a 6	33 a 6
Palmeirândia	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Paraibano	30 a 5	29 a 6	28 a 6
Parnarama	31 a 6	31 a 6	30 a 6
Passagem Franca	30 a 6	29 a 6	29 a 6
Pastos Bons	29 a 4	28 a 6	28 a 6
Paulino Neves	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Paulo Ramos	35 a 6	33 a 6	31 a 6
Pedreiras	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Pedro do Rosário	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Penalva	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Peri Mirim	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Peritoró	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Pindaré-Mirim	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Pinheiro	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Pio XII	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Pirapemas	32 a 6	32 a 6	31 a 6
Poção de Pedras	31 a 6	31 a 6	30 a 6
Porto Franco	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Porto Rico do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Presidente Dutra	31 a 6	31 a 6	30 a 6
Presidente Juscelino	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Presidente Médici	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Presidente Sarney	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Presidente Vargas	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Primeira Cruz	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Raposa	34 a 6	34 a 6	33 a 6
Riachão	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Ribamar Fiquene	30 a 5	28 a 6	28 a 6
Rosário	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Sambaíba	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Santa Filomena do Mara-nhão	31 a 6	31 a 6	30 a 6
Santa Helena	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Santa Inês	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Santa Luzia	34 a 6	31 a 6	31 a 6
Santa Luzia do Paruá	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Santa Quitéria do Mara-nhão	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Santa Rita	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Santana do Maranhão	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Santo Amaro do Mara-nhão	34 a 6	34 a 6	32 a 6
Santo Antônio dos Lopes	31 a 6	31 a 6	31 a 6
São Benedito do Rio Pre-to	32 a 6	32 a 6	31 a 6
São Bento	35 a 6	35 a 6	35 a 6
São Bernardo	34 a 6	32 a 6	32 a 6
São Domingos do Azeitão	29 a 4	28 a 6	28 a 6
São Domingos do Mara-nhão	31 a 5	29 a 6	29 a 6
São Félix de Balsas	28 a 4	28 a 6	28 a 6
São Francisco do Brejão	30 a 5	29 a 6	28 a 6
São Francisco do Mara-nhão	31 a 5	29 a 6	29 a 6

São João Batista	35 a 6	35 a 6	35 a 6
São João do Carú	35 a 6	35 a 6	35 a 6
São João do Paraíso	28 a 5	28 a 6	28 a 6
São João do Soter	32 a 6	31 a 6	31 a 6
São João dos Patos	29 a 5	28 a 6	28 a 6
São José de Ribamar	34 a 6	34 a 6	33 a 6
São José dos Basílios	31 a 6	31 a 6	30 a 6
São Luís	34 a 6	34 a 6	33 a 6
São Luís Gonzaga do Ma-ranhão	32 a 6	31 a 6	31 a 6
São Mateus do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
São Pedro da Água Bran-ca	29 a 6	28 a 6	28 a 6
São Pedro dos Crentes	28 a 5	28 a 6	28 a 6
São Raimundo das Man-gabeiras	29 a 4	28 a 6	28 a 6
São Raimundo do Doca Bezerra	31 a 6	31 a 6	30 a 6
São Roberto	31 a 6	31 a 6	30 a 6
São Vicente Ferrer	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Satubinha	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Senador Alexandre Costa	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Senador La Rocque	29 a 4	28 a 6	28 a 6
Serrano do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Sítio Novo	30 a 4	28 a 6	28 a 6
Sucupira do Norte	29 a 5	28 a 6	28 a 6
Sucupira do Riachão	30 a 5	28 a 6	28 a 6
Tasso Fragoso	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Timbiras	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Timon	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Trizidela do Vale	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Tufilândia	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Tuntum	31 a 6	31 a 6	29 a 6
Turiação	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Turilândia	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Tutóia	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Urbano Santos	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Vargem Grande	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Viana	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Vila Nova dos Martírios	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Vitória do Mearim	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Vitorino Freire	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Zé Doca	35 a 6	35 a 6	35 a 6

PORTARIA Nº 97, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão caupi no Estado da Paraíba, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O feijão caupi (Vigna unguiculata (L.) Walp), conhecido também como feijão-de-corda ou feijão macçar, constitui-se em fonte de proteínas e alimento básico para grande parte da população da Região do Nordeste brasileiro.

No Brasil é cultivado, predominantemente, na região semiárida do nordeste e em pequenas áreas da Amazônia.

As temperaturas ótimas para o bom desenvolvimento da cultura estão na faixa de 18°C a 34°C. Temperaturas elevadas prejudicam o crescimento e o desenvolvimento da cultura, exercendo influência sobre o abortamento de flores, o vingamento e a retenção final de vagens, afetando, também, o número de sementes por vagem.

O caupi exige um mínimo de 300 mm de precipitação ao longo do ciclo. As limitações hídricas estão mais relacionadas à distribuição pluvial do que à quantidade total de chuvas ocorridas durante o ciclo. Déficit hídrico, próximo e anterior ao florescimento, pode ocasionar severa retração do crescimento vegetativo, limitando a produção.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do feijão caupi no Estado.

Essa identificação foi realizada com base no balanço hídrico da cultura, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 99 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais método de Penman-Monteith nas 3 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 75 dias); Grupo II (75 dias ≤

n ≥ 85 dias); e Grupo III (n > 85 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fonológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, valor de ISNA maior ou igual a 0,50, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão caupi no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CCA/UFC: Sempre Verde.

IPA: IPA 206.

GRUPO II

CCA/UFC: Setentão.

EMBRAPA: BRS Marataoã.

GRUPO III

IPA: IPA 205.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Branca		3 a 4
Aguiar	3 a 4	2 a 5
Alagoa Grande	4 a 18	3 a 18
Alagoa Nova	4 a 18	3 a 18
Alagoinha	4 a 18	3 a 18
Alhandra	4 a 18	3 a 18
Aparecida	3 a 4	3 a 5
Araçagi	6 a 17	5 a 18
Arara	4 a 18	3 a 18
Araruna	6 a 17	5 a 18
Areia	4 a 18	3 a 18
Areial	7 a 17	5 a 18
Aroeiras	12 a 16	11 a 17
Bananeiras	5 a 17	4 a 18
Belém	5 a 17	4 a 18
Belém do Brejo do Cruz	4 a 6	3 a 8
Bernardino Batista	3 a 5	2 a 6
Boa Ventura	3 a 4	2 a 6
Bom Jesus	2 a 4	1 a 6
Bom Sucesso		3 a 4
Bonito de Santa Fé	2 a 5	1 a 6
Borborema	4 a 18	3 a 18

Brejo do Cruz	4 a 5	3 a 6
Brejo dos Santos		3 a 4
Caaporã	4 a 18	3 a 18
Cachoeira dos Índios	2 a 4	1 a 5
Cacimba de Dentro	11 a 16	9 a 17
Caicara	9 a 16	7 a 17
Cajazeiras	2 a 4	1 a 6
Cajazeirinhas	3 a 4	3 a 6
Caldas Brandão	5 a 18	4 a 18
Campina Grande	12 a 13	9 a 14
Campo de Santana	9 a 16	7 a 17
Capim	5 a 18	4 a 18
Carrapateira	2 a 4	1 a 5
Casserengue	7 a 17	5 a 18
Catingueira	3 a 4	3 a 5
Catolé do Rocha	3 a 4	3 a 5
Conceição	3 a 4	2 a 5
Condado	3 a 4	3 a 4
Coremas	3 a 4	3 a 6
Cruz do Espírito Santo	4 a 18	3 a 18
Cuité de Mamanguape	6 a 18	4 a 18
Cuitegi	4 a 18	4 a 18
Curral de Cima	6 a 17	5 a 18
Curral Velho	3 a 5	2 a 7
Damião	12 a 14	11 a 16
Diamante	3 a 5	2 a 6
Dona Inês	7 a 17	6 a 18
Duas Estradas	7 a 17	5 a 18
Emas	3 a 4	3 a 5
Esperança	5 a 18	4 a 18
Fagundes	12 a 14	10 a 15
Gado Bravo	12 a 14	11 a 15
Guarabira	5 a 18	4 a 18
Gurinhém	4 a 18	3 a 18
Ibiara	3 a 5	2 a 6
Igaracy	3 a 4	3 a 5
Ingá	6 a 18	5 a 18
Itabaiana	6 a 17	5 a 18
Itaporanga	3 a 4	3 a 5
Itapororoca	6 a 17	5 a 18
Itatuba	9 a 17	8 a 18
Jacarauá	5 a 17	4 a 18
Jericó		3 a 4
Juarez Távora	5 a 18	4 a 18
Juripiranga	6 a 18	4 a 18
Juru	3 a 4	3 a 5
Lagoa		3 a 4
Lagoa de Dentro	8 a 17	6 a 18
Lagoa Seca	4 a 18	3 a 18
Lastro	3 a 4	3 a 5
Logradouro	9 a 16	7 a 17
Malta	3 a 4	3 a 4
Mamanguape	5 a 17	4 a 18
Manaíra	3 a 4	2 a 5
Mari	5 a 18	4 a 18
Marizópolis	1 a 4	1 a 5
Massaranduba	6 a 17	5 a 18
Matinhas	4 a 18	3 a 18
Mato Grosso		3 a 4
Mogei	6 a 17	5 a 18
Montadas	8 a 16	5 a 18
Monte Horebe	2 a 4	1 a 5
Mulungu	4 a 17	4 a 18
Natuba	11 a 16	9 a 17
Nazarezinho	1 a 4	1 a 5
Nova Olinda	3 a 4	2 a 5
Olho d'Água	3 a 4	3 a 6
Paulista	3 a 4	3 a 4
Pedra Branca	3 a 4	2 a 5
Pedras de Fogo	4 a 18	4 a 18
Pedro Régis	7 a 17	5 a 18
Piancó	3 a 4	3 a 6
Pilar	5 a 18	4 a 18
Pilões	4 a 18	3 a 18
Pilõesinhos	4 a 18	3 a 18
Pirpirituba	5 a 18	4 a 18
Poço Dantas	3 a 4	2 a 5
Poço de José de Moura	2 a 4	1 a 5
Pombal	3 a 4	3 a 5
Princesa Isabel	3 a 6	2 a 8
Puxinanã	8 a 16	7 a 17
Queimadas		10 a 12
Remígio	4 a 18	3 a 18
Riachão	7 a 16	6 a 17
Riachão do Bacamarte	6 a 18	5 a 18
Riachão do Poço	5 a 18	4 a 18
Riacho dos Cavalos	3 a 4	3 a 5
Salgado de São Félix	6 a 17	5 a 18
Santa Cecília		11 a 13
Santa Cruz		3 a 5
Santa Helena	2 a 4	1 a 6
Santa Inês	3 a 4	2 a 5
Santa Teresinha		3 a 4
Santana de Mangueira	3 a 4	2 a 5
Santana dos Garrotes	3 a 4	3 a 5
Santarém	3 a 4	3 a 5
São Bentinho	3 a 4	3 a 5
São Bento	3 a 4	3 a 5
São Domingos de Pombal	3 a 4	3 a 5
São Francisco		3 a 5
São João do Rio do Peixe	1 a 4	1 a 5
São José da Lagoa Tapada	3 a 4	2 a 5
São José de Caiana	3 a 5	3 a 6
São José de Espinharas		2 a 4
São José de Piranhas	1 a 4	1 a 5
São José de Princesa	3 a 6	2 a 8
São José do Brejo do Cruz	4 a 5	3 a 5
São José dos Ramos	6 a 18	5 a 18

São Mamede		3 a 4
São Miguel de Taipu	4 a 18	3 a 18
São Sebastião de Lagoa de Roça	4 a 18	3 a 18
Sapé	4 a 18	3 a 18
Serra da Raiz	7 a 17	6 a 18
Serra Grande	3 a 4	3 a 5
Serra Redonda	5 a 18	4 a 18
Serraria	4 a 18	3 a 18
Sertãozinho	7 a 17	5 a 18
Sobrado	4 a 18	3 a 18
Solânea	4 a 18	3 a 18
Sousa	2 a 4	1 a 5
Tavares	3 a 4	2 a 4
Triunfo	2 a 5	1 a 6
Uiraúna	3 a 4	3 a 5
Umbuzeiro	11 a 16	9 a 17
Vieirópolis	3 a 4	3 a 5
Vista Serrana	3 a 4	2 a 4

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Branca		2 a 3
Aguiar	2 a 3	1 a 4
Alagoa Grande	3 a 17	2 a 17
Alagoa Nova	3 a 17	2 a 17
Alagoinha	3 a 17	2 a 17
Alhandra	3 a 17	2 a 17
Aparecida	1 a 3	1 a 4
Araçagi	5 a 16	4 a 17
Arara	3 a 17	2 a 17
Araruna	5 a 16	4 a 17
Areia	3 a 17	2 a 17
Areial	6 a 16	4 a 17
Aroeiras	10 a 15	10 a 16
Bananeiras	4 a 16	3 a 17
Belém	3 a 16	3 a 17
Belém do Brejo do Cruz	3 a 5	2 a 5
Bernardino Batista	2 a 4	2 a 5
Boa Ventura	2 a 3	1 a 5
Bom Jesus	1 a 3	1 a 5
Bom Sucesso	3 a 4	3 a 4
Bonito de Santa Fé	1 a 4	1 a 5
Borborema	3 a 17	2 a 17
Brejo do Cruz	3 a 4	2 a 5
Brejo dos Santos	3 a 4	3 a 4
Caaporã	3 a 17	2 a 17
Cachoeira dos Índios	2 a 3	1 a 5
Cacimba de Dentro	10 a 15	7 a 16
Caicara	7 a 15	6 a 16
Cajazeiras	1 a 3	1 a 5
Cajazeirinhas	3 a 4	2 a 5
Caldas Brandão	4 a 17	3 a 17
Campina Grande	10 a 12	8 a 13
Campo de Santana	7 a 15	6 a 16
Capim	4 a 17	3 a 17
Carrapateira	1 a 3	1 a 4
Casserengue	5 a 16	4 a 17
Catingueira	3 a 4	2 a 4
Catolé do Rocha	3 a 4	2 a 4
Conceição	2 a 3	1 a 4
Condado	2 a 3	2 a 3
Coremas	3 a 4	2 a 5
Cruz do Espírito Santo	3 a 17	2 a 17
Cuité de Mamanguape	5 a 17	3 a 17
Cuitegi	3 a 17	3 a 17
Curral de Cima	5 a 16	4 a 17
Curral Velho	2 a 4	1 a 6
Damião	10 a 13	10 a 15
Diamante	2 a 4	1 a 5
Dona Inês	6 a 16	5 a 17
Duas Estradas	6 a 16	4 a 17
Emas	3 a 4	2 a 4
Esperança	4 a 17	3 a 17
Fagundes	11 a 13	9 a 14
Gado Bravo	11 a 13	10 a 14
Guarabira	4 a 17	3 a 17
Gurinhém	3 a 17	2 a 17
Ibiara	2 a 4	1 a 5
Igaracy	3 a 4	2 a 4
Ingá	5 a 17	4 a 17
Itabaiana	5 a 16	4 a 17
Itaporanga	2 a 3	1 a 4
Itapororoca	5 a 16	4 a 17
Itatuba	8 a 16	6 a 17
Jacarauá	4 a 16	3 a 17
Jericó	3 a 4	3 a 4
Juarez Távora	4 a 17	3 a 17
Juripiranga	5 a 17	3 a 17
Juru	3 a 4	2 a 4
Lagoa	3 a 4	3 a 4
Lagoa de Dentro	7 a 16	5 a 17
Lagoa Seca	3 a 17	2 a 17
Lastro	3 a 4	2 a 4
Logradouro	7 a 15	6 a 16
Malta	2 a 3	2 a 3
Mamanguape	4 a 16	3 a 17
Manaíra	2 a 3	1 a 4
Mari	4 a 17	3 a 17
Marizópolis	1 a 3	1 a 4
Massaranduba	4 a 16	3 a 17
Matinhas	3 a 17	2 a 17
Mato Grosso	3 a 4	3 a 4
Mogei	4 a 16	4 a 17
Montadas	6 a 15	4 a 17



Monte Horebe	1 a 3	1 a 4
Mulungu	3 a 17	3 a 17
Natuba	10 a 15	8 a 16
Nazarezinho	1 a 3	1 a 4
Nova Olinda	2 a 3	1 a 4
Olho d'Água	3 a 4	2 a 5
Patos		2 a 3
Paulista	2 a 3	2 a 3
Pedra Branca	2 a 3	1 a 4
Pedras de Fogo	3 a 17	3 a 17
Pedro Régis	5 a 16	4 a 17
Piancó	3 a 4	2 a 5
Pilar	4 a 17	3 a 17
Pilões	3 a 17	2 a 17
Pilõesinhos	3 a 17	2 a 17
Pirpirituba	4 a 17	3 a 17
Poço Dantas	2 a 4	1 a 4
Poço de José de Moura	1 a 3	1 a 4
Pombal	3 a 4	2 a 4
Princesa Isabel	2 a 5	1 a 7
Puxinanã	7 a 15	5 a 16
Queimadas		9 a 11
Remígio	3 a 17	2 a 17
Riachão	6 a 15	5 a 16
Riachão do Bacamarte	5 a 17	4 a 17
Riachão do Poço	4 a 17	3 a 17
Riacho dos Cavalos	3 a 4	2 a 4
Salgado de São Félix	4 a 16	4 a 17
Santa Cecília	11 a 12	10 a 12
Santa Cruz	3 a 4	2 a 4
Santa Helena	1 a 3	1 a 5
Santa Inês	2 a 3	1 a 4
Santa Teresinha		2 a 3
Santana de Mangueira	2 a 3	1 a 4
Santana dos Garrotes	3 a 4	2 a 4
Santarém	3 a 4	2 a 4
São Bentinho	3 a 4	2 a 4
São Bento	3 a 4	2 a 4
São Domingos de Pombal	3 a 4	2 a 4
São Francisco	3 a 4	2 a 4
São João do Rio do Peixe	1 a 3	1 a 4
São José da Lagoa Tapada	2 a 3	1 a 4
São José de Caiana	2 a 4	1 a 5
São José de Espinharas		1 a 3
São José de Piranhas	1 a 3	1 a 4
São José de Princesa	2 a 5	1 a 7
São José do Brejo do Cruz	3 a 5	2 a 5
São José dos Ramos	5 a 17	4 a 17
São Mamede		2 a 3
São Miguel de Taipu	3 a 17	2 a 17
São Sebastião de Lagoa de Roça	3 a 17	2 a 17
Sapé	3 a 17	2 a 17
Serra da Raiz	6 a 16	5 a 17
Serra Grande	2 a 4	1 a 4
Serra Redonda	4 a 17	3 a 17
Serraria	3 a 17	2 a 17
Sertãozinho	5 a 16	4 a 17
Sobrado	3 a 17	2 a 17
Solânea	3 a 17	2 a 17
Sousa	1 a 4	1 a 4
Tavares	2 a 3	1 a 4
Triunfo	1 a 4	1 a 5
Uiraúna	3 a 4	2 a 4
Umbuzeiro	10 a 15	8 a 16
Vieirópolis	2 a 4	2 a 4
Vista Serrana	2 a 3	1 a 3

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Branca		2 a 3
Aguiar	1 a 2	1 a 3
Alagoa Grande	2 a 16	2 a 16
Alagoa Nova	2 a 16	2 a 16
Alagoinha	2 a 16	2 a 16
Alhandra	2 a 16	2 a 16
Aparecida	1 a 2	1 a 3
Aracagi	4 a 15	3 a 16
Arara	2 a 16	2 a 17
Araruna	4 a 15	3 a 16
Areia	2 a 16	2 a 17
Areial	5 a 15	3 a 16
Aroeiras	9 a 14	9 a 15
Bananeiras	3 a 15	2 a 16
Belém	4 a 15	2 a 16
Belém do Brejo do Cruz	2 a 4	1 a 4
Bernardino Batista	1 a 3	1 a 4
Boa Ventura	1 a 2	1 a 4
Bom Jesus	1 a 3	1 a 4
Bom Sucesso	2 a 3	2 a 3
Bonito de Santa Fé	1 a 3	1 a 4
Borborema	2 a 16	2 a 16
Brejo do Cruz	2 a 3	1 a 4
Brejo dos Santos	2 a 3	1 a 3
Caaporã	2 a 16	2 a 16
Cachoeira dos Índios	1 a 3	1 a 4
Cacimba de Dentro	9 a 14	6 a 15
Caicara	6 a 14	5 a 15
Cajazeiras	1 a 3	1 a 4
Cajazeirinhas	2 a 3	1 a 4
Caldas Brandão	3 a 16	2 a 16
Campina Grande	9 a 11	7 a 12
Campo de Santana	6 a 14	5 a 15
Capim	3 a 16	3 a 16
Carrapateira	1 a 2	1 a 3

Casserengue	4 a 15	3 a 16
Catingueira		1 a 3
Catolé do Rocha	2 a 3	1 a 3
Conceição	1 a 2	1 a 3
Condado		1 a 2
Coremas	2 a 3	1 a 4
Cruz do Espírito Santo	2 a 16	1 a 16
Cuité de Mamanguape	4 a 16	2 a 16
Cuitegi	2 a 16	2 a 16
Curral de Cima	4 a 15	3 a 16
Curral Velho	1 a 3	1 a 5
Damião	9 a 12	9 a 14
Diamante	1 a 3	1 a 4
Dona Inês	5 a 15	4 a 16
Duas Estradas	5 a 15	3 a 16
Emas	2 a 3	1 a 4
Esperança	3 a 16	2 a 16
Fagundes	10 a 12	8 a 13
Gado Bravo	10 a 12	9 a 13
Guarabira	3 a 16	2 a 16
Gurinhém	2 a 16	2 a 16
Ibiara	1 a 3	1 a 4
Igaracy	2 a 3	1 a 3
Ingá	4 a 16	3 a 16
Itabaiana	3 a 15	3 a 16
Itaporanga	1 a 2	1 a 3
Itapororoca	4 a 15	3 a 16
Itatuba	7 a 15	5 a 16
Jacaraiú	3 a 15	2 a 16
Jericó	2 a 3	2 a 3
Juarez Távora	3 a 16	2 a 16
Juripiranga	3 a 16	2 a 16
Juru	2 a 3	1 a 3
Lagoa	2 a 3	2 a 3
Lagoa de Dentro	6 a 15	4 a 16
Lagoa Seca	2 a 16	2 a 16
Lastro	1 a 2	1 a 3
Logradouro	6 a 14	5 a 15
Malta	1 a 2	1 a 2
Mamanguape	3 a 15	2 a 16
Manairá	1 a 2	1 a 3
Mari	3 a 16	2 a 16
Marizópolis	1 a 2	1 a 3
Massaranduba	3 a 15	3 a 16
Matinhas	2 a 16	2 a 16
Mato Grosso	2 a 3	2 a 3
Mogeiro	3 a 15	3 a 16
Montadas	5 a 14	3 a 16
Monte Horebe	1 a 2	1 a 3
Mulungu	3 a 16	3 a 16
Natuba	9 a 14	7 a 15
Nazarezinho	1 a 2	1 a 3
Nova Olinda	1 a 2	1 a 3
Olho d'Água	2 a 3	1 a 4
Patos		1 a 2
Paulista	2 a 3	1 a 3
Pedra Branca	1 a 2	1 a 3
Pedras de Fogo	2 a 16	2 a 16
Pedro Régis	4 a 15	3 a 16
Piancó	2 a 3	1 a 3
Pilar	3 a 16	2 a 16
Pilões	2 a 16	1 a 16
Pilõesinhos	2 a 16	1 a 16
Pirpirituba	3 a 16	2 a 16
Poço Dantas	1 a 3	1 a 3
Poço de José de Moura	1 a 2	1 a 3
Pombal	2 a 3	1 a 3
Princesa Isabel	1 a 4	1 a 6
Puxinanã	6 a 14	4 a 15
Queimadas		8 a 10
Remígio	2 a 16	2 a 16
Riachão	5 a 14	4 a 15
Riachão do Bacamarte	4 a 16	3 a 16
Riachão do Poço	3 a 16	2 a 16
Riacho dos Cavalos	2 a 3	2 a 3
Salgado de São Félix	3 a 15	3 a 16
Santa Cecília		9 a 11
Santa Cruz	2 a 3	2 a 3
Santa Helena	1 a 3	1 a 4
Santa Inês	1 a 2	1 a 4
Santa Teresinha		2 a 3
Santana de Mangueira	1 a 2	1 a 3
Santana dos Garrotes	2 a 3	1 a 3
Santarém	2 a 3	1 a 3
São Bentinho	2 a 3	1 a 3
São Bento	2 a 3	1 a 3
São Domingos de Pombal	2 a 3	1 a 3
São Francisco	2 a 3	1 a 3
São João do Rio do Peixe	1 a 2	1 a 3
São José da Lagoa Tapada	1 a 2	1 a 3
São José de Caiana	1 a 3	1 a 4
São José de Espinharas		1 a 3
São José de Piranhas	1 a 2	1 a 3
São José de Princesa	1 a 4	1 a 6
São José do Brejo do Cruz	2 a 4	1 a 4
São José dos Ramos	3 a 16	3 a 16
São Mamede		2 a 3
São Miguel de Taipu	2 a 16	1 a 16
São Sebastião de Lagoa de Roça	2 a 16	2 a 16
Sapé	2 a 16	1 a 16
Serra da Raiz	5 a 15	4 a 16
Serra Grande	1 a 3	1 a 3
Serra Redonda	3 a 16	2 a 16
Serraria	2 a 16	1 a 17
Sertãozinho	4 a 15	3 a 16
Sobrado	2 a 16	2 a 16
Solânea	2 a 16	2 a 16
Sousa	1 a 2	1 a 3
Tavares	1 a 3	1 a 3
Triunfo	1 a 3	1 a 4
Uiraúna	2 a 3	1 a 3
Umbuzeiro	9 a 14	7 a 15
Vieirópolis	1 a 2	1 a 3
Vista Serrana	2 a 3	1 a 3

PORTARIA Nº 98, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão caupi no Estado de Pernambuco, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O feijão caupi (Vigna unguiculata (L.) Walp), conhecido também como feijão-de-corda ou feijão macaçar, constitui-se em fonte de proteínas e alimento básico para grande parte da população da Região do Nordeste brasileiro.

No Brasil é cultivado, predominantemente, na região semiárida do nordeste e em pequenas áreas da Amazônia.

As temperaturas ótimas para o bom desenvolvimento da cultura estão na faixa de 18°C a 34°C. Temperaturas elevadas prejudicam o crescimento e o desenvolvimento da cultura, exercendo influência sobre o abortamento de flores, o vingamento e a retenção final de vagens, afetando, também, o número de sementes por vagem.

O caupi exige um mínimo de 300 mm de precipitação ao longo do ciclo. As limitações hídricas estão mais relacionadas à distribuição pluvial do que à quantidade total de chuvas ocorridas durante o ciclo. Déficit hídrico, próximo e anterior ao florescimento, pode ocasionar severa retração do crescimento vegetativo, limitando a produção.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do feijão caupi no Estado.

Essa identificação foi realizada com base no balanço hídrico da cultura, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

- precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 483 estações pluviométricas disponíveis no Estado;
- evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais método de Penman-Monteith nas 7 estações climatológicas disponíveis no Estado;
- ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 75 dias); Grupo II (75 dias ≤ n < 85 dias); e Grupo III (n > 85 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.
- coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e
- disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, valor de ISNA maior ou igual a 0,50, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão caupi no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		



Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CCA/UFC: Sempre Verde

EMBRAPA: BRS Caumé, BRS Novaera, BRS Tumucumaque. e BRS Pujante

IPA: IPA 206

GRUPO II

CCA/UFC: Setentão.

EMBRAPA: BRS Guariba, BRS Marataoã, BRS Pajeu, BRS Potengi e BRS Xiquexique.

IPA: IPA 205.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado de Pernambuco obteve enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Afogados da Ingazeira	2 a 6	1 a 6
Afrânio		1 a 3
Agrestina	7 a 13	7 a 13
Águas Belas	11 a 12	7 a 12
Alagoinha	7 a 12	7 a 12
Altinho	7 a 13	7 a 13
Angelim	6 a 13	6 a 13
Araripina	1 a 4	36 a 4
Arcoverde	5 a 9	5 a 9
Barra de Guabiraba	6 a 13	6 a 13
Belo Jardim	6 a 12	6 a 12
Betânia	2 a 4	2 a 6
Bezerros	9 a 12	6 a 12
Bodocó	1 a 4	36 a 4
Bom Conselho	7 a 12	7 a 12
Bom Jardim	6 a 13	6 a 13
Bonito	6 a 13	6 a 13
Brejão	5 a 13	5 a 13
Brejinho	1 a 6	1 a 6
Brejo da Madre de Deus		6 a 8
Buíque		4 a 9
Cachoeirinha	7 a 12	7 a 12
Caetés	7 a 13	7 a 13
Calçado	7 a 13	7 a 13
Calumbi	2 a 6	1 a 6
Camocim de São Félix	6 a 13	6 a 13
Canhotinho	6 a 13	6 a 13
Capoeiras	7 a 12	7 a 12
Carnaíba	2 a 6	1 a 6
Caruaru	10 a 12	7 a 12
Casinhas	7 a 13	7 a 13
Cedro	1 a 4	36 a 5
Correntes	6 a 12	5 a 12
Cumaru	7 a 13	7 a 13
Cupira	7 a 13	7 a 13
Custódia	3 a 4	2 a 6
Dormentes		1 a 3
Exu	1 a 4	36 a 4
Feira Nova	7 a 12	7 a 12
Flores	2 a 6	2 a 6
Frei Miguelinho	7 a 12	7 a 12
Garanhuns	6 a 13	6 a 13
Granito	1 a 4	36 a 4
Gravatá	7 a 12	7 a 12
Iati	7 a 12	7 a 12
Ibirajuba	7 a 13	7 a 13
Iguaraci	1 a 6	1 a 6
Ingazeira	2 a 6	1 a 6
Ipubi	1 a 4	36 a 4
Itaíba	11 a 12	7 a 12
Itapetim	1 a 6	1 a 6
Jataúba		6 a 9
João Alfredo	7 a 13	7 a 13
Jucati	7 a 13	7 a 13
Jupi	7 a 13	7 a 13
Jurema	6 a 13	6 a 13
Lagoa do Ouro	7 a 12	7 a 12
Lagoa dos Gatos	6 a 13	6 a 13
Lajedo	7 a 13	7 a 13

Limoeiro	7 a 13	7 a 13
Machados	6 a 13	6 a 13
Manari		11 a 12
Mirandiba	2 a 5	2 a 6
Moreilândia	1 a 4	36 a 4
Orobó	6 a 13	6 a 13
Ouricuri		1 a 3
Palmeirina	6 a 13	6 a 13
Panelas	7 a 13	7 a 13
Paranatama	7 a 13	7 a 13
Parnamirim		1 a 3
Passira	7 a 13	7 a 13
Pedra		5 a 10
Pesqueira	7 a 12	7 a 12
Poção	6 a 11	6 a 12
Quixaba	1 a 5	1 a 6
Riacho das Almas	7 a 12	7 a 13
Sairé	7 a 12	7 a 12
Salgadinho	7 a 13	7 a 13
Salgueiro	2 a 4	2 a 5
Saloá	7 a 13	6 a 13
Sanharó	7 a 11	7 a 12
Santa Cruz		1 a 3
Santa Cruz da Baixa Verde	2 a 6	1 a 6
Santa Cruz do Capibari-be		7 a 8
Santa Filomena		1 a 3
Santa Maria do Cambucá	7 a 12	7 a 12
Santa Terezinha	1 a 6	1 a 6
São Bento do Una	5 a 11	5 a 12
São Caitano	9 a 11	7 a 12
São João	6 a 13	6 a 13
São Joaquim do Monte	6 a 13	6 a 13
São José do Belmonte	1 a 5	1 a 6
São José do Egito	1 a 6	1 a 6
São Vicente Ferrer	6 a 13	6 a 13
Serra Talhada	1 a 5	1 a 5
Serrita	1 a 4	1 a 5
Sertânia	3 a 4	1 a 5
Solidão	2 a 6	1 a 6
Surubim	7 a 12	7 a 12
Tabira	2 a 6	1 a 6
Tacaimbó	7 a 12	7 a 12
Taquaritinga do Norte	7 a 12	7 a 12
Terezinha	6 a 12	6 a 12
Terra Nova		1 a 4
Toritama	10 a 11	10 a 11
Trindade	1 a 3	36 a 4
Triunfo	2 a 6	1 a 6
Tupanatinga	11 a 12	5 a 12
Tuparetama	1 a 6	1 a 6
Venturosa	11 a 12	7 a 12
Verdejante	1 a 4	1 a 6
Vertente do Lério	7 a 13	7 a 13
Vertentes	7 a 13	7 a 13

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Afogados da Ingazeira	2 a 6	1 a 6
Afrânio		1 a 3
Agrestina	7 a 13	7 a 13
Águas Belas	11 a 12	7 a 12
Alagoinha	7 a 12	7 a 12
Altinho	7 a 13	7 a 13
Angelim	6 a 13	6 a 13
Araripina	1 a 4	36 a 4
Arcoverde	5 a 9	5 a 9
Barra de Guabiraba	6 a 13	6 a 13
Belo Jardim	6 a 12	6 a 12
Betânia	2 a 4	2 a 6
Bezerros	9 a 12	6 a 12
Bodocó	1 a 4	36 a 4
Bom Conselho	7 a 12	7 a 12
Bom Jardim	6 a 13	6 a 13
Bonito	6 a 13	6 a 13
Brejão	5 a 13	5 a 13
Brejinho	1 a 6	1 a 6
Brejo da Madre de Deus		6 a 8
Buíque		4 a 9
Cachoeirinha	7 a 12	7 a 12
Caetés	7 a 13	7 a 13
Calçado	7 a 13	7 a 13
Calumbi	2 a 6	1 a 6
Camocim de São Félix	6 a 13	6 a 13
Canhotinho	6 a 13	6 a 13
Capoeiras	7 a 12	7 a 12
Carnaíba	2 a 6	1 a 6
Caruaru	10 a 12	7 a 12
Casinhas	7 a 13	7 a 13
Cedro	1 a 4	36 a 5
Correntes	6 a 12	5 a 12
Cumaru	7 a 13	7 a 13
Cupira	7 a 13	7 a 13
Custódia	3 a 4	2 a 6
Dormentes		1 a 3
Exu	1 a 4	36 a 4
Feira Nova	7 a 12	7 a 12
Flores	2 a 6	2 a 6
Frei Miguelinho	7 a 12	7 a 12
Garanhuns	6 a 13	6 a 13
Granito	1 a 4	36 a 4
Gravatá	7 a 12	7 a 12
Iati	7 a 12	7 a 12
Ibirajuba	7 a 13	7 a 13

Iguaraci	1 a 6	1 a 6
Ingazeira	2 a 6	1 a 6
Ipubi	1 a 4	36 a 4
Itaíba	11 a 12	7 a 12
Itapetim	1 a 6	1 a 6
Jataúba		6 a 9
João Alfredo	7 a 13	7 a 13
Jucati	7 a 13	7 a 13
Jupi	7 a 13	7 a 13
Jurema	6 a 13	6 a 13
Lagoa do Ouro	7 a 12	7 a 12
Lagoa dos Gatos	6 a 13	6 a 13
Lajedo	7 a 13	7 a 13
Limoeiro	7 a 13	7 a 13
Machados	6 a 13	6 a 13
Manari		11 a 12
Mirandiba	2 a 5	2 a 6
Moreilândia	1 a 4	36 a 4
Orobó	6 a 13	6 a 13
Ouricuri		1 a 3
Palmeirina	6 a 13	6 a 13
Panelas	7 a 13	7 a 13
Paranatama	7 a 13	7 a 13
Parnamirim		1 a 3
Passira	7 a 13	7 a 13
Pedra		5 a 10
Pesqueira	7 a 12	7 a 12
Poção	6 a 11	6 a 12
Quixaba	1 a 5	1 a 6
Riacho das Almas	7 a 12	7 a 13
Sairé	7 a 12	7 a 12
Salgadinho	7 a 13	7 a 13
Salgueiro	2 a 4	2 a 5
Saloá	7 a 13	6 a 13
Sanharó	7 a 11	7 a 12
Santa Cruz		1 a 3
Santa Cruz da Baixa Verde	2 a 6	1 a 6
Santa Cruz do Capibari-be		7 a 8
Santa Filomena		1 a 3
Santa Maria do Cambucá	7 a 12	7 a 12
Santa Terezinha	1 a 6	1 a 6
São Bento do Una	5 a 11	5 a 12
São Caitano	9 a 11	7 a 12
São João	6 a 13	6 a 13
São Joaquim do Monte	6 a 13	6 a 13
São José do Belmonte	1 a 5	1 a 6
São José do Egito	1 a 6	1 a 6
São Vicente Ferrer	6 a 13	6 a 13
Serra Talhada	1 a 5	1 a 5
Serrita	1 a 4	1 a 5
Sertânia	3 a 4	1 a 5
Solidão	2 a 6	1 a 6
Surubim	7 a 12	7 a 12
Tabira	2 a 6	1 a 6
Tacaimbó	7 a 12	7 a 12
Taquaritinga do Norte	7 a 12	7 a 12
Terezinha	6 a 12	6 a 12
Terra Nova		1 a 4
Toritama		10 a 11
Trindade	1 a 3	36 a 4
Triunfo	2 a 6	1 a 6
Tupanatinga	11 a 12	5 a 12
Tuparetama	1 a 6	1 a 6
Venturosa	11 a 12	7 a 12
Verdejante	1 a 4	1 a 6
Vertente do Lério	7 a 13	7 a 13
Vertentes	7 a 13	7 a 13

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Afogados da Ingazeira	2 a 6	1 a 6
Afrânio		1 a 3
Agrestina	7 a 13	7 a 13
Águas Belas	11 a 12	7 a 12
Alagoinha	7 a 12	7 a 12
Altinho	7 a 13	7 a 13
Angelim	6 a 13	6 a 13
Araripina	1 a 4	36 a 4
Arcoverde	5 a 9	5 a 9
Barra de Guabiraba	6 a 13	6 a 13
Belo Jardim	6 a 12	6 a 12
Betânia	2 a 4	2 a 6
Bezerros	9 a 12	6 a 12
Bodocó	1 a 4	36 a 4
Bom Conselho	7 a 12	7 a 12
Bom Jardim	6 a 13	6 a 13
Bonito	6 a 13	6 a 13
Brejão	5 a 13	5 a 13
Brejinho	1 a 6	1 a 6
Brejo da Madre de Deus		6 a 8
Buíque		4 a 9
Cachoeirinha	7 a 12	7 a 12
Caetés	7 a 13	7 a 13
Calçado	7 a 13	7 a 13
Calumbi	2 a 6	1 a 6
Camocim de São Félix	6 a 13	6 a 13
Canhotinho	6 a 13	6 a 13
Capoeiras	7 a 12	7 a 12
Carnaíba	2 a 6	1 a 6
Caruaru	10 a 12	7 a 12
Casinhas	7 a 13	7 a 13
Cedro	1 a 4	36 a 5
Correntes	6 a 12	5 a 12



Cumaru	7 a 13	7 a 13
Cupira	7 a 13	7 a 13
Custódia	3 a 4	2 a 6
Dormentes		1 a 3
Exu	1 a 4	36 a 4
Feira Nova	7 a 12	7 a 12
Flores	2 a 6	2 a 6
Frei Miguelinho	7 a 12	7 a 12
Garanhuns	6 a 13	6 a 13
Granito	1 a 4	36 a 4
Gravatá	7 a 12	7 a 12
Iati	7 a 12	7 a 12
Ibirajuba	7 a 13	7 a 13
Igaraci	1 a 6	1 a 6
Ingazeira	2 a 6	1 a 6
Ipubi	1 a 4	36 a 4
Itaíba	11 a 12	7 a 12
Itapetim	1 a 6	1 a 6
Jataúba		6 a 9
João Alfredo	7 a 13	7 a 13
Jucati	7 a 13	7 a 13
Jupi	7 a 13	7 a 13
Jurema	6 a 13	6 a 13
Lagoa do Ouro	7 a 12	7 a 12
Lagoa dos Gatos	6 a 13	6 a 13
Lajedo	7 a 13	7 a 13
Limoeiro	7 a 13	7 a 13
Machados	6 a 13	6 a 13
Manari		11 a 12
Mirandiba	2 a 5	2 a 6
Moreilândia	1 a 4	36 a 4
Orobó	6 a 13	6 a 13
Ouricuri		1 a 3
Palmeirina	6 a 13	6 a 13
Panelas	7 a 13	7 a 13
Paranatama	7 a 13	7 a 13
Parnamirim		1 a 3
Passira	7 a 13	7 a 13
Pedra		5 a 10
Pesqueira	7 a 12	7 a 12
Poção	6 a 11	6 a 12
Quixaba	1 a 5	1 a 6
Riacho das Almas	7 a 12	7 a 13
Sairé	7 a 12	7 a 12
Salgadinho	7 a 13	7 a 13
Salgueiro	2 a 4	2 a 5
Saloá	7 a 13	6 a 13
Sanharó	7 a 11	7 a 12
Santa Cruz		1 a 3
Santa Cruz da Baixa Verde	2 a 6	1 a 6
Santa Cruz do Capibari-be		7 a 8
Santa Filomena		1 a 3
Santa Maria do Cambucá	7 a 12	7 a 12
Santa Terezinha	1 a 6	1 a 6
São Bento do Una	5 a 11	5 a 12
São Caitano	9 a 11	7 a 12
São João	6 a 13	6 a 13
São Joaquim do Monte	6 a 13	6 a 13
São José do Belmonte	1 a 5	1 a 6
São José do Egito	1 a 6	1 a 6
São Vicente Ferrer	6 a 13	6 a 13
Serra Talhada	1 a 5	1 a 5
Serrita	1 a 4	1 a 5
Sertânia	3 a 4	1 a 5
Solidão	2 a 6	1 a 6
Surubim	7 a 12	7 a 12
Tabira	2 a 6	1 a 6
Tacaimbó	7 a 12	7 a 12
Taquaritinga do Norte	7 a 12	7 a 12
Terezinha	6 a 12	6 a 12
Terra Nova		1 a 4
Toritama		10 a 11
Trindade	1 a 3	36 a 4
Triunfo	2 a 6	1 a 6
Tupanatinga	11 a 12	5 a 12
Tuparetama	1 a 6	1 a 6
Venturosa	11 a 12	7 a 12
Verdejante	1 a 4	1 a 6
Vertente do Lério	7 a 13	7 a 13
Vertentes	7 a 13	7 a 13

PORTARIA Nº 99, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão caupi no Estado do Piauí, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O feijão caupi (Vigna unguiculata (L.) Walp), conhecido também como feijão-de-corda ou feijão macáçar, constitui-se em fonte de proteínas e alimento básico para grande parte da população da Região do Nordeste brasileiro.

No Brasil é cultivado, predominantemente, na região semiárida do nordeste e em pequenas áreas da Amazônia.

As temperaturas ótimas para o bom desenvolvimento da cultura estão na faixa de 18°C a 34°C. Temperaturas elevadas prejudicam

o crescimento e o desenvolvimento da cultura, exercendo influência sobre o abortamento de flores, o vingamento e a retenção final de vagens, afetando, também, o número de sementes por vagem.

O caupi exige um mínimo de 300 mm de precipitação ao longo do ciclo. As limitações hídricas estão mais relacionadas à distribuição pluvial do que à quantidade total de chuvas ocorridas durante o ciclo. Déficit hídrico, próximo e anterior ao florescimento, pode ocasionar severa retração do crescimento vegetativo, limitando a produção.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do feijão caupi no Estado.

Essa identificação foi realizada com base no balanço hídrico da cultura, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 155 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais método de Penman-Monteithnas nas 6 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 75 dias); Grupo II (75 dias ≤ n < 85 dias); e Grupo III (n > 85 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ET_r/ET_m), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, valor de ISNA maior ou igual a 0,50, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão caupi no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CCA/UFC: Sempre Verde.

EMBRAPA: BRS Mazagão, BRS Novaera, BRS Tumucumaque e BRS Tumucumaque e Pujante.

GRUPO II

CCA/UFC: Setentão.

EMBRAPA: BR14 Mulato, BR 17 Gurguéia, BRS Aracê, BRS Guariba, BRS Juruá, BRS Marataoã, BRS-Pajeu, BRS-Paraguaçu, BRS-Potengi, BRS-Rouxinol, BRS-Xiquexique, e Monteiro.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agricolândia	35 a 5	34 a 6	33 a 6
Água Branca	35 a 5	34 a 6	33 a 6
Alto Longá	3 a 5	34 a 6	33 a 6
Altos	1 a 5	34 a 6	33 a 6
Alvorada do Gurguéia		35 a 2	35 a 3
Amarante	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Angical do Piauí	34 a 4	33 a 6	32 a 6
Antônio Almeida	34 a 3	29 a 6	28 a 6
Aroazes		3 a 4	35 a 4
Arraial		34 a 3	34 a 3
Avelino Lopes		28 a 1	28 a 3
Baixa Grande do Ribeiro	34 a 35	28 a 3	28 a 6
Barra d'Alcântara		34 a 1	34 a 3
Barras	36 a 6	34 a 6	34 a 6
Barreiras do Piauí	34 a 35	28 a 3	28 a 5
Barro Duro	35 a 5	34 a 6	33 a 6
Batalha	1 a 6	35 a 6	35 a 6
Benedictinos	36 a 5	33 a 6	33 a 6
Bertolínia		34 a 2	30 a 3
Boa Hora	1 a 6	35 a 6	34 a 6
Bom Jesus			29 a 2
Bom Princípio do Piauí	3 a 4	1 a 6	1 a 6
Boqueirão do Piauí	1 a 4	34 a 6	34 a 6
Brasileira	2 a 4	1 a 6	35 a 6
Burití dos Lopes	2 a 6	1 a 6	1 a 6
Burití dos Montes			1 a 4
Cabeceiras do Piauí	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Cajazeiras do Piauí			34 a 3
Cajueiro da Praia	3 a 4	1 a 6	1 a 6
Campo Largo do Piauí	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Campo Maior	1 a 5	34 a 6	33 a 6
Canavieira	1 a 2	33 a 6	30 a 6
Capitão de Campos	2 a 3	1 a 6	36 a 6
Carajás do Piauí	1 a 6	35 a 6	35 a 6
Castelo do Piauí		3 a 5	1 a 5
Caxingó	1 a 6	1 a 6	36 a 6
Cocal	3 a 4	1 a 6	1 a 6
Cocal de Telha	2 a 3	1 a 6	35 a 6
Cocal dos Alves	3 a 4	1 a 6	1 a 6
Coivaras	1 a 5	34 a 6	33 a 6
Colônia do Gurguéia			35 a 36
Colônia do Piauí			1 a 2
Corrente		28 a 4	28 a 5
Cristalândia do Piauí		28 a 4	28 a 5
Cristino Castro			35 a 2
Curimatá		28 a 1	28 a 3
Currais		35 a 36	34 a 2
Currálinhos	35 a 5	33 a 6	33 a 6
Demerval Lobão	35 a 5	33 a 6	33 a 6
Dom Expedito Lopes			1 a 2
Domingos Mourão		1 a 4	1 a 6
Elesbão Veloso		34 a 5	34 a 6
Eliseu Martins			34 a 2
Esperantina	36 a 6	35 a 6	35 a 6
Floriano	35 a 3	32 a 6	32 a 6
Francinópolis		34 a 3	34 a 3
Francisco Ayres		34 a 3	34 a 3
Gilbués	34 a 35	28 a 3	28 a 5
Guadalupe	34 a 3	29 a 6	29 a 6
Guaribas			35 a 2
Hugo Napoleão	1 a 5	34 a 6	33 a 6
Ilha Grande	2 a 4	1 a 6	1 a 6
Inhuma			35 a 36
Ipiranga do Piauí			34 a 1
Itaueira		34 a 3	32 a 3
Jardim do Mulato	35 a 4	34 a 6	33 a 6
Jatobá do Piauí	2 a 3	36 a 6	34 a 6
Jerumenha	34 a 3	29 a 6	29 a 6
Joaquim Pires	1 a 6	35 a 6	35 a 6
Joca Marques	36 a 6	34 a 6	34 a 6
José de Freitas	36 a 6	34 a 6	33 a 6
Juazeiro do Piauí		2 a 3	36 a 6
Júlio Borges		28 a 1	28 a 4
Lagoa Alegre	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Lagoa de São Francisco	2 a 3	1 a 4	1 a 6
Lagoa do Piauí	35 a 5	34 a 6	33 a 6
Lagoa do Sítio			34 a 1
Lagoinha do Piauí	35 a 5	34 a 6	33 a 6
Landri Sales	34 a 3	29 a 6	28 a 6
Luís Correia	3 a 4	1 a 6	1 a 6
Luzilândia	36 a 6	34 a 6	34 a 6
Madeiro	36 a 6	34 a 6	34 a 6
Manoel Emídio		34 a 1	34 a 3
Marcos Parente	34 a 3	29 a 6	29 a 6
Matias Olímpio	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Miguel Alves	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Miguel Leão	35 a 5	34 a 6	33 a 6
Milton Brandão		1 a 3	1 a 6
Monsenhor Gil	35 a 5	34 a 6	33 a 6
Monte Alegre do Piauí		34 a 35	28 a 3
Morro Cabeça no Tempo			29 a 2
Morro do Chapéu do Piauí	36 a 6	35 a 6	34 a 6
Murici dos Portelas	1 a 6	36 a 6	35 a 6
Nazária do Piauí		2 a 3	35 a 3
Nazária	35 a 6	33 a 6	33 a 6
Nossa Senhora de Nazaré	35 a 4	34 a 6	33 a 6

Nossa Senhora dos Remédios	36 a 6	34 a 6	34 a 6
Novo Oriente do Piauí			34 a 3
Novo Santo Antônio		1 a 5	34 a 6
Oeiras			34 a 3
Olho d'Água do Piauí	35 a 5	34 a 6	33 a 6
Palmeira do Piauí		34 a 1	34 a 3
Palmeirais	35 a 6	33 a 6	32 a 6
Paquetá			1 a 2
Parnaíba		28 a 1	28 a 5
Parnaíba	2 a 4	1 a 6	1 a 6
Passagem Franca do Piauí	1 a 5	34 a 6	33 a 6
Pau d'Arco do Piauí	1 a 5	34 a 6	33 a 6
Pavussu			2 a 3
Pedro II		1 a 4	1 a 6
Picos			1 a 2
Pimenteiras			35 a 1
Piracuruca	2 a 4	1 a 6	36 a 6
Piripiri	2 a 4	1 a 6	35 a 6
Porto	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Porto Alegre do Piauí	34 a 3	29 a 6	28 a 6
Prata do Piauí	36 a 5	34 a 6	33 a 6
Redenção do Gurguéia			28 a 2
Regeneração	2 a 3	34 a 4	33 a 6
Riacho Frio		28 a 35	28 a 3
Ribeiro Gonçalves	34 a 3	28 a 6	28 a 6
Rio Grande do Piauí			1 a 2
Santa Cruz do Piauí			1 a 2
Santa Cruz dos Milagres		34 a 3	34 a 4
Santa Filomena	34 a 36	28 a 3	28 a 6
Santa Luz			35 a 2
Santa Rosa do Piauí			34 a 3
Santo Antônio dos Milagres	35 a 4	34 a 6	33 a 6
São Félix do Piauí		34 a 5	34 a 6
São Francisco do Piauí			34 a 2
São Gonçalo do Gurguéia		28 a 3	28 a 5
São Gonçalo do Piauí	35 a 4	34 a 6	33 a 6
São João da Canabrava			35 a 36
São João da Fronteira	2 a 3	1 a 6	1 a 6
São João da Serra			1 a 5
São João da Varjota			1 a 2
São João do Arraial	36 a 6	34 a 6	34 a 6
São José do Divino	1 a 6	35 a 6	35 a 6
São José do Peixe			1 a 2
São Miguel da Baixa Grande	1 a 5	34 a 6	33 a 6
São Miguel do Tapuio			1 a 3
São Pedro do Piauí	35 a 5	33 a 6	33 a 6
Sebastião Barros		28 a 3	28 a 5
Sebastião Leal	2 a 3	30 a 4	28 a 6
Sigefredo Pacheco		1 a 5	35 a 6
Tanque do Piauí		34 a 2	34 a 3
Teresina	35 a 6	33 a 6	33 a 6
União	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Uruçuí	34 a 3	28 a 6	28 a 6
Valença do Piauí			34 a 3
Várzea Grande		34 a 2	33 a 3
Wall Ferraz			1 a 2

Cristino Castro			35 a 1
Curimatá		28 a 29 + 35 a 36	28 a 3
Currais		34 a 35	33 a 1
Curratinhos	33 a 4	32 a 6	32 a 6
Demerval Lobão	34 a 5	32 a 6	32 a 6
Domingos Mourão		1 a 3	36 a 6
Elesbão Veloso	2 a 3	34 a 5	33 a 6
Eliseu Martins			33 a 1
Esperantina	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Floriano	33 a 5	31 a 5	30 a 6
Francinópolis		34 a 2	33 a 3
Francisco Ayres		34 a 2	33 a 3
Gilbués	34 a 35	28 a 3	28 a 4
Guadalupe	33 a 2	29 a 6	28 a 6
Guaribas			35 a 36
Hugo Napoleão	36 a 3	34 a 5	32 a 6
Ilha Grande	2 a 6	1 a 6	36 a 6
Inhuma			34 a 35
Ipiranga do Piauí			33 a 35
Itaueira		34 a 2	31 a 3
Jardim do Mulato	34 a 3	34 a 5	32 a 6
Jatobá do Piauí	1 a 3	35 a 6	33 a 6
Jerumenha	33 a 5	28 a 6	28 a 6
Joaquim Pires	36 a 6	34 a 6	34 a 6
Joca Marques	35 a 6	34 a 6	33 a 6
José de Freitas	34 a 6	34 a 6	32 a 6
Juazeiro do Piauí		1 a 3	35 a 5
Júlio Borges		28 a 36	28 a 4
Lagoa Alegre	34 a 6	34 a 6	32 a 6
Lagoa de São Francisco	1 a 2	1 a 3	36 a 6
Lagoa do Piauí	34 a 5	32 a 6	32 a 6
Lagoa do Sítio			34 a 36
Lagoinha do Piauí	34 a 4	34 a 6	32 a 6
Landri Sales	33 a 2	29 a 5	28 a 6
Luís Correia		1 a 6	36 a 6
Luzilândia	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Madeiro	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Manoel Emídio		1 a 2	33 a 2
Marcos Parente	33 a 2	28 a 6	28 a 6
Matias Olímpio	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Miguel Alves	34 a 6	34 a 6	33 a 6
Miguel Leão	34 a 4	32 a 6	32 a 6
Milton Brandão		1 a 3	36 a 6
Monseñor Gil	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Monte Alegre do Piauí		34 a 35	28 a 2
Morro Cabeça no Tempo		28 a 29	28 a 1
Morro do Chapéu do Piauí	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Murici dos Portelas	36 a 6	35 a 6	35 a 6
Nazaré do Piauí		1 a 2	34 a 2
Nazária	34 a 5	32 a 6	32 a 6
Nossa Senhora de Nazaré	34 a 6	34 a 6	33 a 6
Nossa Senhora dos Remédios	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Novo Oriente do Piauí			34 a 2
Novo Santo Antônio		35 a 4	34 a 5
Oeiras			33 a 2
Olho d'Água do Piauí	34 a 4	34 a 6	32 a 6
Palmeira do Piauí		34 a 35	32 a 2
Palmeirais	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Parnaíba		28 a 36	28 a 5
Parnaíba	2 a 6	1 a 6	36 a 6
Passagem Franca do Piauí	35 a 4	34 a 6	32 a 6
Pau d'Arco do Piauí	1 a 4	34 a 6	32 a 6
Pavussu			34 a 1
Pedro II		1 a 3	36 a 6
Picos			2 a 3
Pimenteiras			34 a 36
Piracuruca	1 a 3	1 a 6	35 a 6
Piripiri	1 a 2	36 a 5	34 a 6
Porto	34 a 6	34 a 6	33 a 6
Porto Alegre do Piauí	33 a 2	29 a 5	28 a 6
Prata do Piauí	1 a 4	32 a 5	32 a 6
Redenção do Gurguéia		28 a 29	28 a 1
Regeneração	1 a 2	34 a 5	32 a 6
Riacho Frio		28 a 29	28 a 3
Ribeiro Gonçalves	32 a 2	28 a 5	28 a 6
Rio Grande do Piauí			1 a 2
Santa Cruz dos Milagres		1 a 2	32 a 6
Santa Filomena	33 a 2	28 a 3	28 a 6
Santa Luz			35 a 1
Santa Rosa do Piauí			33 a 2
Santo Antônio dos Milagres	34 a 3	34 a 6	32 a 6
São Félix do Piauí	2 a 3	34 a 5	32 a 6
São Francisco do Piauí			33 a 1
São Gonçalo do Gurguéia		28 a 3	28 a 4
São Gonçalo do Piauí	34 a 3	34 a 5	32 a 6
São João da Canabrava			34 a 35
São João da Fronteira	2 a 3	1 a 6	36 a 6
São João da Serra			34 a 5
São João do Arraial	35 a 6	34 a 6	33 a 6
São José do Divino	36 a 6	34 a 6	34 a 6
São José do Peixe			34 a 36
São Miguel da Baixa Grande	1 a 4	32 a 5	32 a 6
São Miguel do Tapuio			1 a 3
São Pedro do Piauí	34 a 4	32 a 6	32 a 6
Sebastião Barros		28 a 3	28 a 4
Sebastião Leal	33 a 2	29 a 4	28 a 6
Sigefredo Pacheco		35 a 5	34 a 6
Tanque do Piauí		34 a 2	33 a 3
Teresina	34 a 5	32 a 6	32 a 6
União	34 a 6	34 a 6	32 a 6
Uruçuí	32 a 2	28 a 5	28 a 6
Valença do Piauí		2 a 3	33 a 3
Várzea Grande		34 a 2	32 a 3

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agricolândia	33 a 4	32 a 5	31 a 6
Água Branca	35 a 3	32 a 5	31 a 5
Alto Longá	2 a 4	32 a 5	32 a 6
Altos	35 a 4	32 a 5	32 a 6
Alvorada do Gurguéia		34 a 35	33 a 1
Amarante	32 a 4	31 a 5	30 a 6
Angical do Piauí	32 a 3	32 a 5	31 a 5
Antônio Almeida	32 a 1	29 a 4	28 a 5
Aroazes		1 a 2	34 a 2
Arraial		33 a 1	32 a 3
Avelino Lopes		34 a 35	28 a 2
Baixa Grande do Ribeiro	33 a 34	29 a 3	28 a 4
Barra d'Alcântara		33 a 1	32 a 2
Barras	34 a 6	33 a 6	32 a 6
Barreiras do Piauí	33 a 34	28 a 2	28 a 3
Barro Duro	33 a 3	32 a 5	31 a 6
Batalha	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Benedictinos	1 a 4	32 a 6	31 a 6
Bertolínia		32 a 35	29 a 2
Boa Hora	35 a 4	34 a 6	33 a 6
Bom Jesus		33 a 34	31 a 1
Bom Princípio do Piauí		36 a 6	35 a 6
Boqueirão do Piauí	35 a 4	33 a 6	32 a 6
Brasileira	1 a 3	35 a 6	34 a 6
Burití dos Lopes	1 a 6	36 a 6	35 a 6
Burití dos Montes		2 a 3	36 a 4
Cabeceiras do Piauí	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Cajazeiras do Piauí			32 a 2
Cajueiro da Praia		36 a 6	35 a 6
Campo Largo do Piauí	34 a 6	33 a 6	32 a 6
Campo Maior	35 a 4	32 a 6	32 a 6
Canavieira	1 a 2	29 a 4	28 a 5
Capitão de Campos	1 a 2	36 a 5	34 a 6
Caraúbas do Piauí	36 a 5	33 a 6	33 a 6
Castelo do Piauí		2 a 3	34 a 4
Caxingó	36 a 6	35 a 6	34 a 6
Cocal	2 a 3	36 a 6	35 a 6
Cocal de Telha	36 a 2	34 a 5	33 a 6
Cocal dos Alves	2 a 3	36 a 6	35 a 6
Coivaras	35 a 4	32 a 5	32 a 6
Colônia do Gurguéia			34 a 35
Colônia do Piauí			35 a 36
Corrente		28 a 3	28 a 3
Cristalândia do Piauí		28 a 3	28 a 3
Cristino Castro			34 a 1
Curimatá			28 a 3
Currais		33 a 34	32 a 1
Curratinhos	32 a 4	31 a 5	31 a 6
Demerval Lobão	33 a 4	32 a 6	31 a 6
Domingos Mourão		36 a 5	35 a 6
Elesbão Veloso	1 a 2	32 a 4	32 a 5
Eliseu Martins			32 a 34
Esperantina	34 a 6	34 a 6	33 a 6
Floriano	31 a 2	29 a 5	29 a 6
Francinópolis		32 a 1	32 a 3
Francisco Ayres		33 a 1	32 a 3
Gilbués	33 a 34	28 a 2	28 a 3
Guadalupe	31 a 2	29 a 5	28 a 6
Guaribas			34 a 35
Hugo Napoleão	35 a 3	32 a 5	31 a 5
Ilha Grande	5 a 6	36 a 6	35 a 6
Inhuma			33 a 34
Ipiranga do Piauí			33 a 34
Itaueira		31 a 1	30 a 2
Jardim do Mulato	33 a 3	32 a 5	31 a 5
Jatobá do Piauí	36 a 2	34 a 5	33 a 6
Jerumenha	31 a 3	28 a 5	28 a 6
Joaquim Pires	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Joca Marques	34 a 6	33 a 6	32 a 6
José de Freitas	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Juazeiro do Piauí		36 a 3	34 a 4
Júlio Borges		28 a 35	28 a 3
Lagoa Alegre	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Lagoa de São Francisco		36 a 5	34 a 6
Lagoa do Piauí	33 a 4	32 a 6	31 a 6
Lagoa do Sítio			33 a 36
Lagoinha do Piauí	33 a 3	32 a 5	31 a 6
Landri Sales	32 a 3	28 a 5	28 a 5
Luís Correia		36 a 6	35 a 6
Luzilândia	34 a 6	33 a 6	32 a 6
Madeiro	34 a 6	33 a 6	32 a 6
Manoel Emídio		34 a 35	32 a 1
Marcos Parente	32 a 1	29 a 5	28 a 6
Matias Olímpio	34 a 6	33 a 6	32 a 6
Miguel Alves	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Miguel Leão	33 a 4	32 a 5	31 a 6



Milton Brandão		36 a 3	35 a 5
Monseñhor Gil	33 a 5	32 a 6	31 a 6
Monte Alegre do Piauí		31 a 34	28 a 1
Morro Cabeça no Tempo			28 a 1
Morro do Chapéu do Piauí	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Murici dos Portelas	36 a 6	34 a 6	34 a 6
Nazaré do Piauí		36 a 1	32 a 1
Nazária	33 a 5	32 a 6	31 a 6
Nossa Senhora de Nazaré	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Nossa Senhora dos Remédios	34 a 6	33 a 6	32 a 6
Novo Oriente do Piauí			33 a 2
Novo Santo Antônio		34 a 4	33 a 5
Oeiras			33 a 1
Olho d'Água do Piauí	33 a 3	32 a 5	31 a 6
Palmeira do Piauí		32 a 35	31 a 1
Palmeirais	32 a 4	31 a 5	31 a 6
Parnaíba		28 a 1	28 a 4
Parnaíba	5 a 6	36 a 6	35 a 6
Passagem Franca do Piauí	35 a 4	32 a 5	31 a 6
Pau d'Arco do Piauí	35 a 4	32 a 6	32 a 6
Pavussu			33 a 1
Pedro II		36 a 5	35 a 6
Picos			1 a 2
Pimenteiras			34 a 35
Piracuruca	1 a 4	36 a 6	34 a 6
Piripiri	1 a 2	35 a 5	34 a 6
Porto	34 a 6	33 a 6	32 a 6
Porto Alegre do Piauí	32 a 1	29 a 5	28 a 6
Prata do Piauí	36 a 4	32 a 5	31 a 5
Redenção do Gurguéia			28 a 1
Regeneração	1 a 2	32 a 4	32 a 5
Riachão Frio		28 a 29	28 a 3
Ribeiro Gonçalves	31 a 1	28 a 4	28 a 5
Santa Cruz dos Milagres		33 a 34	32 a 4
Santa Filomena	32 a 34	28 a 2	28 a 5
Santa Luz			34 a 1
Santa Rosa do Piauí			33 a 1
Santo Antônio dos Milagres	33 a 3	32 a 5	31 a 5
São Félix do Piauí		33 a 4	32 a 5
São Francisco do Piauí			32 a 36
São Gonçalo do Gurguéia		28 a 2	28 a 3
São Gonçalo do Piauí	35 a 3	32 a 5	31 a 5
São João da Canabrava			34 a 35
São João da Fronteira	2 a 3	36 a 5	35 a 6
São João da Serra			34 a 4
São João do Arraial	34 a 6	33 a 6	32 a 6
São José do Divino	35 a 6	33 a 6	33 a 6
São José do Peixe			34 a 35
São Miguel da Baixa Grande	36 a 4	32 a 5	31 a 5
São Miguel do Tapuio			2 a 3
São Pedro do Piauí	33 a 4	32 a 5	31 a 6
Sebastião Barros		28 a 2	28 a 3
Sebastião Leal	32 a 1	29 a 3	28 a 5
Sigefredo Pacheco		34 a 4	33 a 5
Tanque do Piauí		32 a 1	32 a 2
Teresina	33 a 5	32 a 6	31 a 6
União	33 a 6	32 a 6	31 a 6
Uruaçu	31 a 1	28 a 4	28 a 5
Valença do Piauí			33 a 2
Várzea Grande		32 a 1	31 a 3

PORTARIA Nº 100, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão caupi no Estado do Rio Grande do Norte, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O feijão caupi (Vigna unguiculata (L.) Walp), conhecido também como feijão-de-corda ou feijão macáçar, constitui-se em fonte de proteínas e alimento básico para grande parte da população da Região do Nordeste brasileiro.

No Brasil é cultivado, predominantemente, na região semiárida do nordeste e em pequenas áreas da Amazônia.

As temperaturas ótimas para o bom desenvolvimento da cultura estão na faixa de 18°C a 34°C. Temperaturas elevadas prejudicam o crescimento e o desenvolvimento da cultura, exercendo influência sobre o abortamento de flores, o vingamento e a retenção final de vagens, afetando, também, o número de sementes por vagem.

O caupi exige um mínimo de 300 mm de precipitação ao longo do ciclo. As limitações hídricas estão mais relacionadas à distribuição pluvial do que à quantidade total de chuvas ocorridas durante o ciclo. Déficit hídrico, próximo e anterior ao florescimento, pode ocasionar severa retração do crescimento vegetativo, limitando a produção.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do feijão caupi no Estado.

Essa identificação foi realizada com base no balanço hídrico da cultura, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 165 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais método de Penman-Monteith nas 5 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 75 dias); Grupo II (75 dias ≤ n < 85 dias); e Grupo III (n > 85 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, valor de ISNA maior ou igual a 0,50, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão caupi no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentem profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CCA/UFC: Sempre Verde

EMPARN: Potiguar e Riso do Ano.

EMBRAPA: BRS Novaera, BRS Tumucumaque e BRS Pujante.

IPA: IPA 206

GRUPO II

CCA/UFC: Setentão.

EMBRAPA: BRS Guariba, BRS Marataoã, BRS Pajeu, BRS Potengi e BRS Xiquexique.

IPA: IPA 205.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado do Rio Grande do Norte obteve enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acu	3 a 7	2 a 8
Afonso Bezerra	3 a 4	2 a 8
Água Nova	2 a 8	1 a 9
Alexandria	3 a 7	2 a 8
Almino Afonso	2 a 8	1 a 9
Alto do Rodrigues	4 a 7	3 a 8
Antônio Martins	4 a 7	2 a 9
Apodi	4 a 5	4 a 9
Arês	6 a 14	5 a 15
Baía Formosa	6 a 14	5 a 15
Baraúna	5 a 6	4 a 8
Bodó		4 a 6
Bom Jesus	11 a 12	9 a 14
Brejinho	10 a 12	7 a 15
Campo Grande	4 a 7	3 a 9
Campo Redondo		4 a 8
Cangaretama	6 a 14	5 a 15
Caraubas	4 a 7	3 a 9
Carnaubais	4 a 7	3 a 8
Ceará-Mirim	6 a 14	5 a 15
Cerro Corá		4 a 6
Coronel Ezequiel	7 a 8	7 a 13
Coronel João Pessoa	4 a 8	2 a 9
Doutor Severiano	4 a 8	2 a 9
Encanto	4 a 8	2 a 9
Espírito Santo	7 a 14	6 a 15
Extremoz	6 a 14	5 a 15
Felipe Guerra	3 a 4	3 a 8
Florânia		4 a 6
Francisco Dantas	3 a 7	2 a 9
Frutoso Gomes	3 a 7	2 a 9
Goianinha	6 a 14	5 a 15
Governador Dix-Sept Rosa-	4 a 5	3 a 8
Ielmo Marinho	8 a 14	7 a 15
Ipanguaçu	4 a 7	3 a 8
Itajá	4 a 7	3 a 8
Itaú	3 a 4	3 a 8
Jaçanã	7 a 8	7 a 13
Jandaíra	11 a 12	9 a 12
Janduís	4 a 7	3 a 9
Januário Cicco	11 a 12	7 a 14
Jardim de Piranhas		4 a 6
João Câmara	10 a 11	9 a 12
João Dias	4 a 7	3 a 9
José da Penha	2 a 7	1 a 9
Jundiá	7 a 14	6 a 15
Lagoa d'Anta		12 a 13
Lagoa de Pedras	9 a 13	8 a 15
Lagoa Nova		4 a 6
Lagoa Salgada	11 a 12	8 a 14
Lucrécia	4 a 8	3 a 9
Luís Gomes	2 a 8	1 a 9
Macaíba	6 a 14	5 a 15
Major Sales	2 a 7	1 a 9
Marcelino Vieira	4 a 7	2 a 9
Martins	4 a 7	2 a 9
Maxaranguape	6 a 14	5 a 15
Messias Targino	5 a 7	4 a 9
Montanhas	9 a 12	8 a 14
Monte Alegre	7 a 14	6 a 15
Mossoró	5 a 6	4 a 8
Nísia Floresta	6 a 14	5 a 15
Nova Cruz	11 a 12	8 a 14
Olho-d'Água do Borges	5 a 7	4 a 9
Paraná	2 a 7	1 a 9
Paraú		4 a 8
Parnamirim	6 a 14	5 a 15
Passa e Fica	11 a 12	8 a 14
Passagem	7 a 14	6 a 15
Patu	6 a 7	4 a 9
Pau dos Ferros	4 a 7	3 a 9
Pedra Grande		6 a 7
Pedro Velho	7 a 14	6 a 15
Pendências	4 a 7	3 a 8
Pilões	4 a 7	3 a 8
Poço Branco		7 a 8
Portalegre	3 a 7	2 a 9
Presidente Juscelino	11 a 12	7 a 14
Pureza	6 a 11	5 a 15
Rafael Fernandes	3 a 7	2 a 9
Rafael Godeiro	3 a 7	2 a 9
Riacho da Cruz	3 a 4	3 a 9
Riacho de Santana	2 a 8	1 a 9
Rio do Fogo	6 a 13	5 a 15
Rodolfo Fernandes	4 a 7	3 a 9
Santo Antônio	8 a 12	6 a 14
São Bento do Trairi	11 a 12	8 a 14
São Francisco do Oeste	4 a 7	3 a 9
São Gonçalo do Amarante	6 a 14	5 a 15
São José de Mipibu	6 a 14	5 a 15
São José do Campestre	11 a 12	7 a 14
São Miguel	3 a 8	2 a 9
São Miguel do Gostoso	7 a 11	6 a 14
São Paulo do Potengi	11 a 12	9 a 13
São Pedro	11 a 12	9 a 13
São Rafael	4 a 5	4 a 5
Senador Elói de Souza	11 a 12	9 a 14
Senador Georgino Avelino	6 a 12	5 a 13
Serra de São Bento	11 a 12	9 a 12
Serra do Mel		5 a 7
Serra Negra do Norte		4 a 6

Serrinha	11 a 12	8 a 13
Serrinha dos Pintos	3 a 7	2 a 9
Severiano Melo	4 a 7	3 a 9
Taboleiro Grande	4 a 7	3 a 9
Taipu	7 a 11	6 a 14
Tenente Ananias	4 a 7	3 a 9
Tibau do Sul	6 a 14	5 a 15
Timbaúba dos Batistas		5 a 7
Touros	6 a 13	5 a 15
Triunfo Potiguar	4 a 7	3 a 9
Umarizal	4 a 7	3 a 9
Upanema		4 a 9
Várzea	7 a 14	6 a 15
Venha-Ver	3 a 8	1 a 9
Vera Cruz	9 a 13	8 a 15
Viçosa	3 a 7	1 a 9
Vila Flor	4 a 14	3 a 15

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açu	3 a 7	2 a 8
Afonso Bezerra	4 a 5	2 a 8
Água Nova	2 a 8	1 a 9
Alexandria	3 a 7	2 a 8
Almino Afonso	2 a 8	1 a 9
Alto do Rodrigues	4 a 7	3 a 8
Antônio Martins	4 a 7	2 a 9
Apodi	4 a 5	4 a 9
Arês	6 a 14	5 a 15
Baía Formosa	6 a 14	5 a 15
Baraúna	5 a 6	4 a 8
Bodó		4 a 6
Bom Jesus	11 a 12	9 a 14
Brejinho	10 a 12	7 a 15
Campo Grande	4 a 7	3 a 9
Campo Redondo		4 a 8
Canguaretama	6 a 14	5 a 15
Carauabas	4 a 7	3 a 9
Carnaubais	4 a 7	3 a 8
Ceará-Mirim	6 a 14	5 a 15
Cerro Corá		4 a 6
Coronel Ezequiel	7 a 8	7 a 13
Coronel João Pessoa	4 a 8	2 a 9
Doutor Severiano	4 a 8	2 a 9
Encanto	4 a 8	2 a 9
Espírito Santo	7 a 14	6 a 15
Extremoz	6 a 14	5 a 15
Felipe Guerra	4 a 5	3 a 8
Florânia		4 a 6
Francisco Dantas	3 a 7	2 a 9
Frutuoso Gomes	3 a 7	2 a 9
Goianinha	6 a 14	5 a 15
Governador Dix-Sept Rosa-do	4 a 5	3 a 8
Ielmo Marinho	8 a 14	7 a 15
Ipanguaçu	4 a 7	3 a 8
Itajá	4 a 7	3 a 8
Itaú	4 a 5	3 a 8
Jaçanã	7 a 8	7 a 13
Janduís	4 a 7	3 a 9
Januário Cicco	11 a 12	7 a 14
Jardim de Piranhas		4 a 6
João Câmara	11 a 12	9 a 12
João Dias	4 a 7	3 a 9
José da Penha	2 a 7	1 a 9
Jundiá	7 a 14	6 a 15
Lagoa d'Anta		12 a 13
Lagoa de Pedras	9 a 13	8 a 15
Lagoa Nova		4 a 6
Lagoa Salgada	11 a 12	8 a 14
Lucrécia	4 a 8	3 a 9
Luís Gomes	2 a 8	1 a 9
Macaíba	6 a 14	5 a 15
Major Sales	2 a 7	1 a 9
Marcelino Vieira	4 a 7	2 a 9
Martins	4 a 7	2 a 9
Maxaranguape	6 a 14	5 a 15
Messias Targino	5 a 7	4 a 9
Montanhas	9 a 12	8 a 14
Monte Alegre	7 a 14	6 a 15
Mossoró	5 a 6	4 a 8
Nísia Floresta	6 a 14	5 a 15
Nova Cruz	11 a 12	8 a 14
Olho-d'Água do Borges	5 a 7	4 a 9
Paraná	2 a 7	1 a 9
Paraú		4 a 8
Parnamirim	6 a 14	5 a 15
Passa e Fica	11 a 12	8 a 14
Passagem	7 a 14	6 a 15
Patu	6 a 7	4 a 9
Pau dos Ferros	4 a 7	3 a 9
Pedra Grande		6 a 7
Pedro Velho	7 a 14	6 a 15
Pendências	4 a 7	3 a 8
Pilões	4 a 7	3 a 8
Poço Branco		7 a 8
Portalegre	3 a 7	2 a 9
Presidente Juscelino	11 a 12	7 a 14
Pureza	6 a 11	5 a 15
Rafael Fernandes	3 a 7	2 a 9
Rafael Godeiro	3 a 7	2 a 9
Riacho da Cruz	3 a 4	3 a 9
Riacho de Santana	2 a 8	1 a 9
Rio do Fogo	6 a 13	5 a 15
Rodolfo Fernandes	4 a 7	3 a 9
Santo Antônio	8 a 12	6 a 14

São Francisco do Oeste	4 a 7	3 a 9
São Gonçalo do Amarante	6 a 14	5 a 15
São José de Mipibu	6 a 14	5 a 15
São Miguel	3 a 8	2 a 9
São Miguel do Gostoso	7 a 11	6 a 14
São Rafael	4 a 5	4 a 5
Senador Elói de Souza	11 a 12	9 a 14
Senador Georgino Avelino	6 a 12	5 a 13
Serra de São Bento	11 a 12	9 a 12
Serra do Mel		5 a 7
Serra Negra do Norte		4 a 6
Serrinha	11 a 12	8 a 13
Serrinha dos Pintos	3 a 7	2 a 9
Severiano Melo	4 a 7	3 a 9
Taboleiro Grande	4 a 7	3 a 9
Taipu	7 a 11	6 a 14
Tenente Ananias	4 a 7	3 a 9
Tibau do Sul	6 a 14	5 a 15
Timbaúba dos Batistas		5 a 7
Touros	6 a 13	5 a 15
Triunfo Potiguar	4 a 7	3 a 9
Umarizal	4 a 7	3 a 9
Upanema		4 a 9
Várzea	7 a 14	6 a 15
Venha-Ver	3 a 8	1 a 9
Vera Cruz	9 a 13	8 a 15
Viçosa	3 a 7	1 a 9
Vila Flor	4 a 14	3 a 15

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açu	3 a 7	2 a 8
Afonso Bezerra	4 a 5	2 a 8
Água Nova	2 a 8	1 a 9
Alexandria	3 a 7	2 a 8
Almino Afonso	2 a 8	1 a 9
Alto do Rodrigues	4 a 7	3 a 8
Antônio Martins	4 a 7	2 a 9
Apodi	4 a 5	4 a 9
Arês	6 a 14	5 a 15
Baía Formosa	6 a 14	5 a 15
Baraúna	5 a 6	4 a 8
Bodó		4 a 6
Bom Jesus	11 a 12	9 a 14
Brejinho	10 a 12	7 a 15
Campo Grande	4 a 7	3 a 9
Campo Redondo		4 a 8
Canguaretama	6 a 14	5 a 15
Carauabas	4 a 7	3 a 9
Carnaubais	4 a 7	3 a 8
Ceará-Mirim	6 a 14	5 a 15
Cerro Corá		4 a 6
Coronel Ezequiel	7 a 8	7 a 13
Coronel João Pessoa	4 a 8	2 a 9
Doutor Severiano	4 a 8	2 a 9
Encanto	4 a 8	2 a 9
Espírito Santo	7 a 14	6 a 15
Extremoz	6 a 14	5 a 15
Felipe Guerra	4 a 5	3 a 8
Florânia		4 a 6
Francisco Dantas	3 a 7	2 a 9
Frutuoso Gomes	3 a 7	2 a 9
Goianinha	6 a 14	5 a 15
Governador Dix-Sept Rosa-do	4 a 5	3 a 8
Ielmo Marinho	8 a 14	7 a 15
Ipanguaçu	4 a 7	3 a 8
Itajá	4 a 7	3 a 8
Itaú	4 a 5	3 a 8
Jaçanã	7 a 8	7 a 13
Janduís	4 a 7	3 a 9
Januário Cicco	11 a 12	7 a 14
Jardim de Piranhas		4 a 6
João Câmara	11 a 12	9 a 12
João Dias	4 a 7	3 a 9
José da Penha	2 a 7	1 a 9
Jundiá	7 a 14	6 a 15
Lagoa d'Anta		12 a 13
Lagoa de Pedras	9 a 13	8 a 15
Lagoa Nova		4 a 6
Lagoa Salgada	11 a 12	8 a 14
Lucrécia	4 a 8	3 a 9
Luís Gomes	2 a 8	1 a 9
Macaíba	6 a 14	5 a 15
Major Sales	2 a 7	1 a 9
Marcelino Vieira	4 a 7	2 a 9
Martins	4 a 7	2 a 9
Maxaranguape	6 a 14	5 a 15
Messias Targino	5 a 7	4 a 9
Montanhas	9 a 12	8 a 14
Monte Alegre	7 a 14	6 a 15
Mossoró	5 a 6	4 a 8
Nísia Floresta	6 a 14	5 a 15
Nova Cruz	11 a 12	8 a 14
Olho-d'Água do Borges	5 a 7	4 a 9
Paraná	2 a 7	1 a 9
Paraú		4 a 8
Parnamirim	6 a 14	5 a 15
Passa e Fica	11 a 12	8 a 14
Passagem	7 a 14	6 a 15
Patu	6 a 7	4 a 9
Pau dos Ferros	4 a 7	3 a 9
Pedra Grande		6 a 7
Pedro Velho	7 a 14	6 a 15
Pendências	4 a 7	3 a 8
Pilões	4 a 7	3 a 8

Poço Branco		7 a 8
Portalegre	3 a 7	2 a 9
Presidente Juscelino	11 a 12	7 a 14
Pureza	6 a 11	5 a 15
Rafael Fernandes	3 a 7	2 a 9
Rafael Godeiro	3 a 7	2 a 9
Riacho da Cruz	3 a 4	3 a 9
Riacho de Santana	2 a 8	1 a 9
Rio do Fogo	6 a 13	5 a 15
Rodolfo Fernandes	4 a 7	3 a 9
Santo Antônio	8 a 12	6 a 14
São Francisco do Oeste	4 a 7	3 a 9
São Gonçalo do Amarante	6 a 14	5 a 15
São José de Mipibu	6 a 14	5 a 15
São Miguel	3 a 8	2 a 9
São Miguel do Gostoso	7 a 11	6 a 14
São Rafael	4 a 5	4 a 5
Senador Elói de Souza	11 a 12	9 a 14
Senador Georgino Avelino	6 a 12	5 a 13
Serra de São Bento	11 a 12	9 a 12
Serra do Mel		5 a 7
Serra Negra do Norte		4 a 6
Serrinha	11 a 12	8 a 13
Serrinha dos Pintos	3 a 7	2 a 9
Severiano Melo	4 a 7	3 a 9
Taboleiro Grande	4 a 7	3 a 9
Taipu	7 a 11	6 a 14
Tenente Ananias	4 a 7	3 a 9
Tibau do Sul	6 a 14	5 a 15
Timbaúba dos Batistas		5 a 7
Touros	6 a 13	5 a 15
Triunfo Potiguar	4 a 7	3 a 9
Umarizal	4 a 7	3 a 9
Upanema		4 a 9
Várzea	7 a 14	6 a 15
Venha-Ver	3 a 8	1 a 9
Vera Cruz	9 a 13	8 a 15
Viçosa	3 a 7	1 a 9
Vila Flor	4 a 14	3 a 15

PORTARIA Nº 101, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão caupi no Estado de Sergipe, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O feijão caupi (*Vigna unguiculata* (L.) Walp), conhecido também como feijão-de-corda ou feijão macáçar, constitui-se em fonte de proteínas e alimento básico para grande parte da população da Região do Nordeste brasileiro. No Brasil é cultivado, predominantemente, na região semiárida do nordeste e em pequenas áreas da Amazônia.

As temperaturas ótimas para o bom desenvolvimento da cultura estão na faixa de 18°C a 34°C. Temperaturas elevadas prejudicam o crescimento e o desenvolvimento da cultura, exercendo influência sobre o abortamento de flores, o vingamento e a retenção final de vagens, afetando, também, o número de sementes por vagem.

O caupi exige um mínimo de 300 mm de precipitação ao longo do ciclo. As limitações hídricas estão mais relacionadas à distribuição pluvial do que à quantidade total de chuvas ocorridas durante o ciclo. Déficit hídrico, próximo e anterior ao florescimento, pode ocasionar severa retração do crescimento vegetativo, limitando a produção.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura para o cultivo de feijão caupi, em condições de baixo risco climático no Estado.

A definição das áreas de risco climático foi associada à ocorrência de déficit hídrico na fase de floração/enchimento de grãos, considerada a mais crítica em relação ao déficit hídrico

A análise hídrica foi realizada com base no balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

Foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação E_{Tr}/E_{Tm} (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I ($n < 75$ dias); Grupo II ($75 \text{ dias} \leq n \leq 85$ dias); e Grupo III ($n > 85$ dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram indicados os municípios que apresentaram valor de ISNA maior ou igual a 0,50 em, no mínimo, 20% de seu território, em 80% dos anos avaliados.



2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO
São aptos ao cultivo de feijão caupi no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.
Não são indicadas para o cultivo:
- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CCA/UFC: Sempre Verde.

EMBRAPA: BRS Caumê, BRS Novaera, BRS Tumucumaque e BRS Pujante.

GRUPO II

CCA/UFC: Setentão.

EMBRAPA: BRS Aracê, BRS Guariba, BRS Juruá, BRS Marataoã, BRS Pajeu e BRS Xiquexique.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado, obteve enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Amparo de São Francisco	11 a 15	11 a 16
Aquidabã	11 a 15	10 a 17
Aracaju	10 a 16	10 a 17
Araúá	10 a 16	10 a 17
Areia Branca	11 a 16	10 a 17
Barra dos Coqueiros	11 a 16	10 a 17
Boquim	11 a 16	10 a 17
Brejo Grande	14 a 16	14 a 16
Campo do Brito	11 a 16	10 a 17
Canhoba	11 a 15	11 a 16
Canindé de São Francisco	10 a 15	10 a 15
Capela	10 a 16	10 a 17
Carira	10 a 17	10 a 17
Carmópolis	11 a 15	10 a 17
Cedro de São João	11 a 15	10 a 16
Cristinápolis	11 a 16	10 a 17
Cumbe	11 a 17	10 a 17
Divina Pastora	10 a 16	10 a 17
Estância	13 a 17	13 a 17
Feira Nova	10 a 17	10 a 18
Frei Paulo	10 a 16	10 a 18
Gararu	11 a 14	10 a 18
General Maynard	11 a 15	10 a 17
Gracho Cardoso	11 a 16	10 a 17
Ilha das Flores	12 a 16	11 a 16
Indiaroba	13 a 17	13 a 17
Itabaiana	10 a 16	10 a 17
Itabaianinha	11 a 16	10 a 17
Itabi	11 a 15	11 a 16
Itaporanga d'Ajuda	13 a 16	13 a 17
Japarutuba	10 a 15	10 a 17
Japoatã	11 a 15	10 a 17
Lagarto	11 a 16	10 a 17
Laranjeiras	11 a 16	10 a 17
Macambira	10 a 16	10 a 17
Malhada dos Bois	11 a 15	10 a 17
Malhador	11 a 16	10 a 17
Maruim	11 a 15	10 a 17
Moita Bonita	10 a 16	10 a 17
Monte Alegre de Sergipe	10 a 15	10 a 16
Muribeca	11 a 16	10 a 17
Neópolis	12 a 14	11 a 16
Nossa Senhora Aparecida	10 a 17	10 a 18
Nossa Senhora da Glória	10 a 17	10 a 18

Nossa Senhora das Dores	10 a 16	10 a 18
Nossa Senhora de Lourdes	11 a 15	11 a 16
Nossa Senhora do Socorro	10 a 16	10 a 17
Pacatuba	14 a 16	14 a 16
Pedra Mole	11 a 16	10 a 17
Pedrinhas	11 a 16	10 a 17
Pinhão	11 a 16	10 a 17
Pirambu	14 a 16	14 a 17
Poço Redondo	10 a 15	10 a 15
Poço Verde	12 a 15	11 a 16
Porto da Folha	10 a 14	10 a 15
Propriá	11 a 15	11 a 16
Riachão do Dantas	11 a 15	11 a 17
Riachuelo	11 a 16	10 a 17
Ribeirópolis	10 a 17	10 a 18
Rosário do Catete	11 a 15	10 a 17
Salgado	10 a 16	10 a 17
Santa Luzia do Itanhhy	10 a 17	10 a 17
Santa Rosa de Lima	10 a 16	10 a 17
Santana do São Francisco	12 a 14	11 a 16
Santo Amaro das Brotas	11 a 15	10 a 17
São Cristóvão	10 a 16	10 a 17
São Domingos	11 a 16	10 a 17
São Francisco	11 a 15	10 a 17
São Miguel do Aleixo	10 a 17	10 a 18
Simão Dias	12 a 15	10 a 17
Siriri	10 a 16	10 a 17
Telha	11 a 15	11 a 16
Tobias Barreto	13 a 15	13 a 16
Tomar do Geru	12 a 16	10 a 17
Umbaúba	11 a 16	11 a 17

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Amparo de São Francisco	11 a 14	11 a 15
Aquidabã	11 a 14	10 a 16
Aracaju	10 a 15	10 a 16
Araúá	10 a 15	10 a 16
Areia Branca	11 a 15	10 a 16
Barra dos Coqueiros	11 a 15	10 a 16
Boquim	11 a 15	10 a 16
Brejo Grande	14 a 15	14 a 15
Campo do Brito	11 a 15	10 a 16
Canhoba	11 a 14	11 a 15
Canindé de São Francisco	11 a 14	10 a 15
Capela	10 a 15	10 a 16
Carira	10 a 16	10 a 16
Carmópolis	11 a 14	10 a 16
Cedro de São João	11 a 14	10 a 15
Cristinápolis	11 a 15	10 a 16
Cumbe	11 a 15	10 a 16
Divina Pastora	10 a 15	10 a 16
Estância	13 a 16	13 a 16
Feira Nova	10 a 16	10 a 17
Frei Paulo	10 a 16	10 a 17
Gararu	11 a 14	10 a 15
General Maynard	11 a 14	10 a 16
Gracho Cardoso	11 a 15	10 a 16
Ilha das Flores	12 a 15	11 a 15
Indiaroba	13 a 16	13 a 16
Itabaiana	10 a 15	10 a 16
Itabaianinha	11 a 15	10 a 16
Itabi	11 a 14	11 a 15
Itaporanga d'Ajuda	13 a 15	13 a 16
Japarutuba	10 a 14	10 a 16
Japoatã	11 a 14	10 a 16
Lagarto	11 a 15	10 a 16
Laranjeiras	11 a 15	10 a 16
Macambira	10 a 15	10 a 16
Malhada dos Bois	11 a 14	10 a 16
Malhador	11 a 15	10 a 16
Maruim	11 a 14	10 a 16
Moita Bonita	10 a 15	10 a 16
Monte Alegre de Sergipe	11 a 15	10 a 16
Muribeca	11 a 15	10 a 16
Neópolis	12 a 14	11 a 15
Nossa Senhora Aparecida	10 a 16	10 a 17
Nossa Senhora da Glória	11 a 16	10 a 17
Nossa Senhora das Dores	10 a 15	10 a 17
Nossa Senhora de Lourdes	11 a 14	11 a 15
Nossa Senhora do Socorro	10 a 15	10 a 16
Pacatuba	14 a 15	14 a 15
Pedra Mole	11 a 15	10 a 16
Pedrinhas	11 a 15	10 a 16
Pinhão	11 a 15	10 a 16
Pirambu	14 a 15	14 a 16
Poço Redondo	11 a 14	10 a 15
Poço Verde	12 a 14	11 a 15
Porto da Folha	11 a 14	10 a 15
Propriá	11 a 14	11 a 15
Riachão do Dantas	11 a 14	11 a 16
Riachuelo	11 a 15	10 a 16
Ribeirópolis	10 a 16	10 a 17
Rosário do Catete	11 a 14	10 a 16
Salgado	10 a 15	10 a 16
Santa Luzia do Itanhhy	10 a 16	10 a 16
Santa Rosa de Lima	10 a 15	10 a 16
Santana do São Francisco	12 a 14	11 a 15
Santo Amaro das Brotas	11 a 14	10 a 16
São Cristóvão	10 a 15	10 a 16
São Domingos	11 a 15	10 a 16
São Francisco	11 a 14	10 a 16
São Miguel do Aleixo	10 a 16	10 a 17
Simão Dias	12 a 14	10 a 16

Siriri	10 a 15	10 a 16
Telha	11 a 14	11 a 15
Tobias Barreto	12 a 14	11 a 15
Tomar do Geru	12 a 15	10 a 16
Umbaúba	11 a 15	10 a 16

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Amparo de São Francisco	11 a 14	11 a 15
Aquidabã	11 a 14	10 a 16
Aracaju	10 a 15	10 a 16
Araúá	10 a 15	10 a 16
Areia Branca	11 a 15	10 a 16
Barra dos Coqueiros	11 a 15	10 a 16
Boquim	11 a 15	10 a 16
Brejo Grande	14 a 15	14 a 15
Campo do Brito	11 a 15	10 a 16
Canhoba	11 a 14	11 a 15
Canindé de São Francisco	11 a 14	10 a 15
Capela	10 a 15	10 a 16
Carira	10 a 16	10 a 16
Carmópolis	11 a 14	10 a 16
Cedro de São João	11 a 14	10 a 15
Cristinápolis	11 a 15	10 a 16
Cumbe	11 a 16	10 a 16
Divina Pastora	10 a 15	10 a 16
Estância	13 a 16	13 a 16
Feira Nova	10 a 16	10 a 17
Frei Paulo	10 a 16	10 a 17
Gararu	11 a 14	11 a 15
General Maynard	11 a 14	10 a 16
Gracho Cardoso	11 a 15	10 a 16
Ilha das Flores	12 a 15	11 a 15
Indiaroba	13 a 16	13 a 16
Itabaiana	10 a 15	10 a 16
Itabaianinha	11 a 15	10 a 16
Itabi	11 a 14	11 a 15
Itaporanga d'Ajuda	13 a 15	13 a 16
Japarutuba	10 a 14	10 a 16
Japoatã	11 a 14	10 a 16
Lagarto	11 a 15	10 a 16
Laranjeiras	11 a 15	10 a 16
Macambira	10 a 15	10 a 16
Malhada dos Bois	11 a 14	10 a 16
Malhador	11 a 15	10 a 16
Maruim	11 a 14	10 a 16
Moita Bonita	10 a 15	10 a 16
Monte Alegre de Sergipe	11 a 15	10 a 16
Muribeca	11 a 15	10 a 16
Neópolis	12 a 14	11 a 15
Nossa Senhora Aparecida	10 a 16	10 a 17
Nossa Senhora da Glória	11 a 16	10 a 17
Nossa Senhora das Dores	10 a 15	10 a 17
Nossa Senhora de Lourdes	11 a 14	11 a 15
Nossa Senhora do Socorro	10 a 15	10 a 16
Pacatuba	14 a 15	14 a 15
Pedra Mole	11 a 15	10 a 16
Pedrinhas	11 a 15	10 a 16
Pinhão	11 a 15	10 a 16
Pirambu	14 a 15	14 a 16
Poço Redondo	11 a 14	10 a 15
Poço Verde	12 a 14	11 a 15
Porto da Folha	11 a 14	10 a 15
Propriá	11 a 14	11 a 15
Riachão do Dantas	11 a 14	11 a 16
Riachuelo	11 a 15	10 a 16
Ribeirópolis	10 a 16	10 a 17
Rosário do Catete	11 a 14	10 a 16
Salgado	10 a 15	10 a 16
Santa Luzia do Itanhhy	10 a 16	10 a 16
Santa Rosa de Lima	10 a 15	10 a 16
Santana do São Francisco	12 a 14	11 a 15
Santo Amaro das Brotas	11 a 14	10 a 16
São Cristóvão	10 a 15	10 a 16
São Domingos	11 a 15	10 a 16
São Francisco	11 a 14	10 a 16
São Miguel do Aleixo	10 a 16	10 a 17
Simão Dias	12 a 14	10 a 16
Siriri	10 a 15	10 a 16
Telha	11 a 14	11 a 15
Tobias Barreto	12 a 14	11 a 15
Tomar do Geru	12 a 15	10 a 16
Umbaúba	11 a 15	10 a 16

PORTARIA Nº 102, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de girassol no Estado de Alagoas, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (*Helianthus annuus* L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude.

Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5 a 8°C) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. No entanto, temperaturas baixas aumentam o ciclo da cultura, atrasando a floração e a maturação. Quando ocorrem após o início da floração, pode afetar significativamente o rendimento. Em condições de baixa disponibilidade hídrica temperaturas altas são prejudiciais à planta. Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

O girassol caracteriza-se por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. Deficiência hídrica no período entre o início da formação do capítulo e o começo do florescimento afeta o rendimento de grãos. No período de formação e enchimento de aquênios deficiência hídrica afeta mais o ter de óleo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio para o cultivo do girassol com baixo risco climático no Estado.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura, considerando-se as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 59 estações pluviométricas disponíveis no Estado e no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): Grupo I (n < 110 dias), Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e Grupo III (n > 120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica;

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente; e

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de aquênios.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do girassol em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,55;

- temperatura média anual entre ≥ 19°C;

Foram indicados os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de seu território dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA SOJA: BRS 322, BRS 323, Embrapa 122

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: MG305CP

GRUPO II

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- CATI/DSMM: Multissol, Catissol 01.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Anadia	7 a 16	7 a 17	7 a 18
Arapiraca			10 a 11
Atalaia	7 a 16	7 a 18	7 a 18
Barra de Santo Antônio	7 a 18	7 a 18	7 a 18
Barra de São Miguel	7 a 16	7 a 17	7 a 18
Belém	7 a 16	7 a 17	7 a 18
Boca da Mata	7 a 17	7 a 18	7 a 18
Branquinha	7 a 16	7 a 17	7 a 18
Cajueiro	7 a 16	7 a 17	7 a 18
Campestre	7 a 16	7 a 18	7 a 18
Campo Alegre	10 a 15	9 a 16	7 a 17
Campo Grande		10 a 12	10 a 14
Capela	7 a 16	7 a 17	7 a 18
Chã Preta	8 a 16	7 a 17	7 a 18
Coité do Nóia		10 a 11	10 a 13
Colônia Leopoldina	7 a 16	7 a 18	7 a 18
Coqueiro Seco	7 a 17	7 a 18	7 a 18
Coruripe	9 a 14	7 a 16	7 a 17
Feira Grande		10 a 11	10 a 14
Feliz Deserto	9 a 14	7 a 15	7 a 17
Flexeiras	7 a 16	7 a 18	7 a 18
Girau do Ponciano			10 a 11
Ibateguara	7 a 16	7 a 18	7 a 18
Igaci		10 a 11	10 a 13
Igreja Nova	10 a 14	9 a 14	7 a 16
Jacuipe	7 a 16	7 a 18	7 a 18
Japaratanga	7 a 16	7 a 18	7 a 18
Jequiá da Praia	9 a 15	7 a 16	7 a 17
Joaquim Gomes	7 a 16	7 a 18	7 a 18
Jundiá	7 a 16	7 a 18	7 a 18
Junqueiro	11 a 13	10 a 13	7 a 16
Lagoa da Canoa		10 a 12	10 a 14
Limoeiro de Anadia	10 a 14	9 a 14	7 a 17
Maceió	7 a 17	7 a 18	7 a 18
Mar Vermelho	7 a 16	7 a 17	7 a 18
Maragogi	7 a 16	7 a 18	7 a 18
Marechal Deodoro	7 a 17	7 a 18	7 a 18
Maribondo	7 a 16	7 a 17	7 a 18
Matriz de Camaragibe	7 a 17	7 a 18	7 a 18
Messias	7 a 16	7 a 18	7 a 18
Murici	7 a 16	7 a 17	7 a 18
Novo Lino	7 a 16	7 a 18	7 a 18
Olho d'Água Grande	11 a 12	10 a 12	9 a 15
Palmeira dos Índios	9 a 14	7 a 16	7 a 18
Paripueira	7 a 17	7 a 18	7 a 18
Passo de Camaragibe	7 a 18	7 a 18	7 a 18
Paulo Jacinto	8 a 16	7 a 17	7 a 18
Penedo	9 a 14	7 a 15	7 a 17
Piaçabuçu	9 a 14	7 a 15	7 a 17
Pilar	7 a 17	7 a 18	7 a 18
Pindoba	7 a 16	7 a 17	7 a 18
Porto Calvo	7 a 16	7 a 18	7 a 18
Porto de Pedras	7 a 17	7 a 18	7 a 18
Porto Real do Colégio	11 a 13	10 a 13	7 a 15
Quebrangulo	9 a 15	7 a 17	7 a 18
Rio Largo	7 a 16	7 a 18	7 a 18
Roteiro	7 a 16	7 a 17	7 a 18
Santa Luzia do Norte	7 a 17	7 a 18	7 a 18
Santana do Mundaú	7 a 16	7 a 17	7 a 18
São Brás			10 a 15
São José da Laje	7 a 16	7 a 18	7 a 18
São Luís do Quitunde	7 a 18	7 a 18	7 a 18
São Miguel dos Campos	7 a 17	7 a 18	7 a 18
São Miguel dos Milagres	7 a 17	7 a 18	7 a 18
São Sebastião	11 a 13	10 a 13	7 a 15
Satuba	7 a 17	7 a 18	7 a 18
Tanque d'Arca	7 a 16	7 a 17	7 a 18
Taquarana	9 a 14	7 a 16	7 a 18
Teotônio Vilela	10 a 14	7 a 15	7 a 17
União dos Palmares	7 a 16	7 a 17	7 a 18
Viçosa	7 a 16	7 a 17	7 a 18

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Anadia	7 a 15	7 a 16	7 a 18
Arapiraca			9 a 11
Atalaia	7 a 16	7 a 17	7 a 18
Barra de Santo Antônio	7 a 16	7 a 18	7 a 18
Barra de São Miguel	7 a 15	7 a 16	7 a 18
Belém	7 a 14	7 a 16	7 a 18
Boca da Mata	7 a 16	7 a 17	7 a 18
Branquinha	7 a 15	7 a 16	7 a 18
Cajueiro	7 a 16	7 a 16	7 a 18
Campestre	7 a 15	7 a 17	7 a 18
Campo Alegre	8 a 14	8 a 14	7 a 16
Campo Grande			9 a 13
Capela	7 a 16	7 a 16	7 a 18
Chã Preta	7 a 15	7 a 16	7 a 18
Coité do Nóia			9 a 12

Colônia Leopoldina	7 a 15	7 a 17	7 a 18
Coqueiro Seco	7 a 16	7 a 17	7 a 18
Coruripe	8 a 14	7 a 14	7 a 16
Feira Grande		10 a 12	9 a 13
Feliz Deserto	8 a 13	7 a 14	7 a 16
Flexeiras	7 a 16	7 a 18	7 a 18
Girau do Ponciano			10 a 11
Ibateguara	7 a 15	7 a 17	7 a 18
Igaci			9 a 12
Igreja Nova	9 a 11	8 a 14	7 a 15
Jacuipe	7 a 15	7 a 17	7 a 18
Japaratanga	7 a 16	7 a 17	7 a 18
Jequiá da Praia	8 a 14	7 a 14	7 a 17
Joaquim Gomes	7 a 15	7 a 17	7 a 18
Jundiá	7 a 15	7 a 17	7 a 18
Junqueiro		9 a 12	8 a 15
Lagoa da Canoa		10 a 12	9 a 13
Limoeiro de Anadia	9 a 12	8 a 13	7 a 15
Maceió	7 a 16	7 a 18	7 a 18
Mar Vermelho	7 a 16	7 a 16	7 a 18
Maragogi	7 a 16	7 a 17	7 a 18
Marechal Deodoro	7 a 16	7 a 17	7 a 18
Maribondo	7 a 15	7 a 16	7 a 18
Matriz de Camaragibe	7 a 16	7 a 18	7 a 18
Messias	7 a 16	7 a 17	7 a 18
Murici	7 a 16	7 a 16	7 a 18
Novo Lino	7 a 15	7 a 17	7 a 18
Olho d'Água Grande		9 a 10	9 a 14
Palmeira dos Índios	8 a 13	7 a 14	7 a 17
Paripueira	7 a 16	7 a 18	7 a 18
Passo de Camaragibe	7 a 16	7 a 18	7 a 18
Paulo Jacinto	7 a 16	7 a 16	7 a 17
Penedo	8 a 13	7 a 14	7 a 16
Piaçabuçu	8 a 13	7 a 14	7 a 16
Pilar	7 a 16	7 a 17	7 a 18
Pindoba	7 a 16	7 a 16	7 a 18
Porto Calvo	7 a 16	7 a 18	7 a 18
Porto de Pedras	7 a 16	7 a 18	7 a 18
Porto Real do Colégio	10 a 11	9 a 13	7 a 14
Quebrangulo	8 a 14	7 a 16	7 a 17
Rio Largo	7 a 16	7 a 17	7 a 18
Roteiro	7 a 15	7 a 16	7 a 17
Santa Luzia do Norte	7 a 16	7 a 17	7 a 18
Santana do Mundaú	7 a 15	7 a 16	7 a 18
São Brás			9 a 13
São José da Laje	7 a 15	7 a 17	7 a 18
São Luís do Quitunde	7 a 16	7 a 18	7 a 18
São Miguel dos Campos	7 a 16	7 a 17	7 a 18
São Miguel dos Milagres	7 a 16	7 a 18	7 a 18
São Sebastião	7 a 16		
São Sebastião		9 a 12	8 a 14
Satuba	7 a 16	7 a 18	7 a 18
Tanque d'Arca	7 a 15	7 a 16	7 a 18
Taquarana	8 a 13	7 a 14	7 a 17
Teotônio Vilela	8 a 13	7 a 14	7 a 16
União dos Palmares	7 a 15	7 a 16	7 a 18
Viçosa	7 a 16	7 a 16	7 a 18

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Anadia	7 a 14	7 a 15	7 a 17
Atalaia	7 a 15	7 a 16	7 a 17
Barra de Santo Antônio	7 a 15	7 a 18	7 a 18
Barra de São Miguel	7 a 15	7 a 16	7 a 17
Belém	7 a 14	7 a 16	7 a 17
Boca da Mata	7 a 15	7 a 16	7 a 18
Branquinha	7 a 15	7 a 16	7 a 17
Cajueiro	7 a 15	7 a 16	7 a 17
Campestre	7 a 15	7 a 16	7 a 18
Campo Alegre	9 a 13	8 a 14	7 a 15
Campo Grande			9 a 12
Capela	7 a 15	7 a 16	7 a 17
Chã Preta	7 a 15	7 a 16	7 a 17
Coité do Nóia			9 a 11
Colônia Leopoldina	7 a 15	7 a 16	7 a 18
Coqueiro Seco	7 a 15	7 a 16	7 a 18
Coruripe	7 a 13	7 a 14	7 a 15
Feira Grande			9 a 11
Feliz Deserto	7 a 12	7 a 14	7 a 15
Flexeiras	7 a 15	7 a 18	7 a 18
Ibateguara	7 a 15	7 a 16	7 a 17
Igaci			9 a 11
Igreja Nova	8 a 10	8 a 13	7 a 14
Jacuipe	7 a 15	7 a 16	7 a 18
Japaratanga	7 a 15	7 a 16	7 a 18
Jequiá da Praia	7 a 14	7 a 15	7 a 16
Joaquim Gomes	7 a 15	7 a 16	7 a 18
Jundiá	7 a 15	7 a 16	7 a 18
Junqueiro		8 a 12	8 a 13
Lagoa da Canoa			9 a 12
Limoeiro de Anadia	9 a 10	8 a 12	7 a 14
Maceió	7 a 15	7 a 17	7 a 18
Mar Vermelho	7 a 15	7 a 16	7 a 17
Maragogi	7 a 15	7 a 16	7 a 18
Marechal Deodoro	7 a 15	7 a 16	7 a 18
Maribondo	7 a 14	7 a 15	7 a 17
Matriz de Camaragibe	7 a 15	7 a 17	7 a 18
Messias	7 a 15	7 a 16	7 a 18
Murici	7 a 15	7 a 16	7 a 17
Novo Lino	7 a 15	7 a 16	7 a 18
Olho d'Água Grande		9 a 10	8 a 13
Palmeira dos Índios	7 a 12	7 a 14	7 a 16
Paripueira	7 a 15	7 a 17	7 a 18
Passo de Camaragibe	7 a 15	7 a 18	7 a 18
Paulo Jacinto	7 a 15	7 a 16	7 a 16
Penedo	7 a 12	7 a 14	7 a 15
Piaçabuçu	7 a 12	7 a 14	7 a 15



Pilar	7 a 15	7 a 16	7 a 18
Pindoba	7 a 15	7 a 16	7 a 17
Porto Calvo	7 a 15	7 a 16	7 a 18
Porto de Pedras	7 a 15	7 a 16	7 a 18
Porto Real do Colégio		8 a 12	7 a 13
Quebrangulo	7 a 13	7 a 15	7 a 16
Rio Largo	7 a 15	7 a 16	7 a 18
Roteiro	7 a 14	7 a 15	7 a 16
Santa Luzia do Norte	7 a 15	7 a 16	7 a 18
Santana do Mundaú	7 a 15	7 a 16	7 a 17
São Brás			9 a 12
São José da Laje	7 a 15	7 a 16	7 a 17
São Luís do Quitunde	7 a 15	7 a 18	7 a 18
São Miguel dos Campos	7 a 15	7 a 16	7 a 18
São Miguel dos Milagres	7 a 15	7 a 16	7 a 18
São Sebastião		8 a 12	8 a 13
Satuba	7 a 15	7 a 17	7 a 18
Tanque d'Arca	7 a 14	7 a 16	7 a 17
Taguarana	7 a 12	7 a 14	7 a 16
Teotônio Vilela	9 a 12	7 a 13	7 a 15
União dos Palmares	7 a 15	7 a 16	7 a 17
Viçosa	7 a 15	7 a 16	7 a 17

PORTARIA Nº 103, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de girassol no Estado da Bahia, ano-safra 2016/2017 conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (*Helianthus annuus* L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude.

Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5 a 8 °C) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. No entanto, temperaturas baixas aumentam o ciclo da cultura, atrasando a floração e a maturação. Quando ocorrem após o início da floração, pode afetar significativamente o rendimento. Em condições de baixa disponibilidade hídrica temperaturas altas são prejudiciais à planta. Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

O girassol se caracteriza por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. Deficiência hídrica no período entre o início da formação do capítulo e o começo do florescimento afeta o rendimento de grãos. No período de formação e enchimento de aquênios deficiência hídrica afeta mais o ter de óleo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio para o cultivo do girassol com baixo risco climático no Estado.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura, considerando-se as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 156 estações pluviométricas disponíveis no Estado e no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 40 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): Grupo I (n < 110 dias), Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e Grupo III (n >120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica;

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente; e

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de aquênios.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do girassol em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,55;
- temperatura média anual entre ≥ 19°C;

Foram indicados os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de seu território dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO
São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:
- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA SOJA: BRS 321, BRS 322, BRS 323, BRS 324, Embrapa 122

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRÔNOMICO: IAC Iarama

ATLANTICA SEMENTES S.A.: Aguara 4, Aguará 6, Olistun 3, RHINO

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: MG305CP

GRUPO II

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: Multissol, Catissol 01.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acajutiba	4 a 14	4 a 15	4 a 17
Adustina	10 a 14	10 a 14	9 a 17
Água Fria	9 a 14	8 a 16	7 a 17
Aiquara	11 a 14	5 a 14	4 a 15
Alagoinhas	5 a 17	5 a 17	5 a 17
Alcobaça	12 a 13	28 a 30 + 5 a 16	28 a 31 + 2 a 17
Almadina	10 a 14	4 a 15	1 a 16
Amargosa	5 a 15	3 a 17	36 a 17
Amélia Rodrigues	6 a 16	5 a 17	4 a 17
América Dourada			4 a 12
Anagé			28 a 30
Angical		28 a 31	28 a 2
Anguera	8 a 14	8 a 16	7 a 17
Antas	10 a 14	10 a 14	9 a 17
Antônio Cardoso	7 a 15	6 a 17	6 a 17
Antônio Gonçalves			5 a 6 + 10 a 12
Aporá	5 a 15	5 a 17	4 a 17
Apuarema	5 a 15	3 a 17	2 a 17
Araças	5 a 17	5 a 17	5 a 17
Aracatu			28 a 30
Aramari	6 a 16	5 a 17	5 a 17
Arataca	4 a 15	2 a 16	28 a 30 + 36 a 17
Aratuípe	4 a 17	2 a 17	36 a 17
Aurelino Leal	6 a 14	4 a 15	3 a 16
Baianópolis		28 a 31	28 a 35
Banzaé		12 a 13	11 a 14
Barra		28 a 31	28 a 3
Barra da Estiva			28 a 29
Barra do Choça	6 a 7 + 11 a 14	5 a 14	28 a 32 + 3 a 15
Barra do Mendes			4 a 12
Barra do Rocha	5 a 15	4 a 17	2 a 17
Barreiras	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Barro Preto	5 a 14	2 a 15	2 a 16
Barrocas			11 a 12
Belmonte	5 a 15	28 a 29 + 2 a 16	28 a 31 + 36 a 17
Belo Campo			28 a 31
Biritinga	10 a 14	10 a 14	10 a 16
Boa Nova		7 a 13	5 a 14
Bom Jesus da Lapa		28 a 30	28 a 30
Bom Jesus da Serra			28 a 30 + 7 a 13
Brejões		10 a 13	9 a 14
Brejolândia			28 a 30
Brumado			28 a 30
Buerarema	5 a 14	2 a 15	28 a 30 + 36 a 17

Buritirama		30 a 31	29 a 2
Caatiba		9 a 13	28 a 30 + 5 a 14
Cabaceiras do Paraguaçu	6 a 15	6 a 17	4 a 17
Cachoeira	5 a 17	4 a 17	3 a 17
Calulê			28 a 30
Caém			4 a 12
Caetanos			28 a 30
Caetitê			28 a 30
Cafarnaum			4 a 12
Cairu	4 a 17	2 a 17	36 a 17
Caldeirão Grande			4 a 12
Camacan	4 a 15	2 a 16	28 a 30 + 36 a 17
Camacari	4 a 17	3 a 17	3 a 17
Camamu	4 a 16	2 a 17	36 a 17
Campo Formoso			5 a 6 + 10 a 12
Canápolis		28 a 30	28 a 31
Canavieiras	4 a 15	2 a 16	28 a 30 + 36 a 17
Candéal	10 a 14	9 a 15	9 a 16
Candeias	5 a 17	4 a 17	3 a 17
Candiba			28 a 30
Cândido Sales		28 a 29	28 a 31
Caraibas			28 a 30
Caravelas		28 a 30 + 12 a 14	28 a 31 + 3 a 16
Cardeal da Silva	4 a 17	4 a 17	4 a 17
Carinhanha	29 a 30	28 a 31	28 a 32
Castro Alves	6 a 15	5 a 17	3 a 17
Catolândia	28 a 29	28 a 31	28 a 2
Catu	5 a 17	5 a 17	4 a 17
Cícero Dantas	11 a 14	10 a 14	10 a 17
Cipó		10 a 14	9 a 14
Coaraci	5 a 14	2 a 15	1 a 17
Cocos	28 a 32	28 a 1	28 a 3
Conceição da Feira	6 a 16	5 a 17	4 a 17
Conceição do Almeida	5 a 17	3 a 17	2 a 17
Conceição do Jacuípe	6 a 16	5 a 17	4 a 17
Conde	4 a 16	4 a 17	3 a 17
Condeúba		28 a 29	28 a 31
Contendas do Sincorá			28 a 29
Coração de Maria	6 a 15	5 a 17	5 a 17
Cordeiros		28 a 29	28 a 31
Coribe	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Coronel João Sá		11 a 12	10 a 14
Cotrentina	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Cotegipe		28 a 31	28 a 2
Cravolândia	8 a 14	5 a 16	3 a 17
Crisópolis	10 a 14	5 a 15	5 a 17
Cristópolis		28 a 30	28 a 1
Cruz das Almas	5 a 17	5 a 17	3 a 17
Dário Meira		6 a 14	4 a 15
Dias d'Ávila	4 a 17	3 a 17	3 a 17
Dom Macedo Costa	5 a 17	3 a 17	2 a 17
Elísio Medrado	5 a 15	4 a 17	2 a 17
Encruzilhada			28 a 31
Entre Rios	4 a 17	4 a 17	4 a 17
Esplanada	4 a 17	4 a 17	3 a 17
Euclides da Cunha		12 a 13	10 a 14
Eunápolis	5 a 14	28 a 29 + 2 a 16	28 a 17
Fátima	11 a 14	10 a 14	10 a 17
Feira da Mata	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Feira de Santana	8 a 15	6 a 17	6 a 17
Filadélfia			4 a 12
Firmino Alves		6 a 13	3 a 14
Floresta Azul	11 a 14	5 a 14	3 a 15
Formosa do Rio Preto	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Gandu	4 a 17	2 a 17	36 a 17
Gongogi	6 a 14	4 a 15	3 a 15
Governador Mangabeira	6 a 16	5 a 17	4 a 17
Guajeru			28 a 30
Guanambi		28 a 29	28 a 30
Guaratinga	5 a 14	28 a 30 + 2 a 16	28 a 17
Heliópolis	12 a 13	11 a 13	11 a 14
Iaçu			10 a 11
Ibiassucê			28 a 30
Ibicaraí	10 a 14	4 a 15	2 a 16
Ibiciuí	11 a 14	5 a 14	2 a 15
Ibirapitanga	4 a 15	3 a 17	36 a 17
Ibirapua		28 a 30	28 a 31
Ibirataia	5 a 15	3 a 17	2 a 17
Ibotirama			29 a 31
Ichu	11 a 14	10 a 14	9 a 15
Igaporã			28 a 30
Igrapiúna	4 a 17	2 a 17	36 a 17
Iguai		6 a 14	4 a 15
Ilhéus	4 a 15	2 a 16	36 a 17
Inhambupe	7 a 15	6 a 17	5 a 17
Ipecaetá	9 a 14	8 a 15	8 a 16
Ipiatú	5 a 14	5 a 15	3 a 17
Ipirá		10 a 12	10 a 12
Irará	8 a 15	6 a 17	6 a 17
Itabela	5 a 14	28 a 30 + 2 a 16	28 a 17
Itabuna	5 a 14	2 a 16	36 a 17
Itacarê	4 a 15	2 a 16	1 a 17
Itagi	11 a 14	5 a 14	4 a 15
Itagibá	11 a 14	5 a 14	4 a 15
Itagimirim	6 a 14	28 a 30 + 2 a 15	28 a 31 + 36 a 17
Itaju do Colônia		6 a 13	3 a 14
Itajuípe	4 a 15	2 a 16	36 a 17
Itamaraju	5 a 13	28 a 30 + 2 a 16	28 a 17
Itamari	4 a 15	2 a 17	1 a 17
Itambé		11 a 13	28 a 31 + 5 a 14
Itanagra	5 a 17	4 a 17	4 a 17
Itanhém		28 a 30 + 2 a 14	28 a 31 + 36 a 16
Itaparica	5 a 17	3 a 17	3 a 17
Itapé	10 a 14	2 a 15	1 a 16
Itapebi	5 a 15	28 a 30 + 2 a 15	28 a 31 + 36 a 17
Itapetinga		6 a 14	28 a 29 + 3 a 14
Itapicuru	11 a 14	10 a 14	9 a 16
Itapitanga	6 a 14	4 a 15	2 a 16

Itaquara	9 a 14	6 a 15	4 a 17
Itarantim	11 a 14	28 a 29 + 5 a 15	28 a 31 + 36 a 16
Itatim	11 a 14	8 a 14	8 a 14
Ituruçu			10 a 11
Itororó		7 a 13	4 a 14
Ituaçu			28 a 30
Ituberá	4 a 17	2 a 17	36 a 17
Iuiú		28 a 31	28 a 31
Jaborandi	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Jacaraci			28 a 30
Jacobina			4 a 12
Jaguaguara	6 a 14	5 a 15	3 a 17
Jaguarari			5 a 6
Jaguaripe	4 a 17	2 a 17	36 a 17
Jandaíra	4 a 16	4 a 17	3 a 17
Jequié	11 a 14	5 a 15	4 a 16
Jeremoabo		11 a 13	11 a 14
Jiquiriçá	4 a 16	2 a 17	36 a 17
Jitaúna	11 a 14	5 a 14	4 a 15
Jucuruçu	12 a 13	28 a 30 + 2 a 15	28 a 31 + 36 a 17
Jussari	10 a 14	2 a 15	28 a 29 + 36 a 16
Lagoa Real			28 a 30
Laje	4 a 17	2 a 17	36 a 17
Lajedão		28 a 30	28 a 32
Lamarão	10 a 14	9 a 15	9 a 17
Lauro de Freitas	5 a 17	4 a 17	3 a 17
Licínio de Almeida			28 a 30
Livramento de Nossa Senhora			28 a 29
Luís Eduardo Magalhães	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Macarani			28 a 31 + 3 a 13
Macatubas			28 a 30
Madre de Deus	5 a 17	4 a 17	3 a 17
Maetinga			28 a 30
Maiquinique		28 a 29 + 7 a 13	28 a 31 + 3 a 14
Malhada		28 a 31	28 a 32
Malhada de Pedras			28 a 30
Manoel Vitorino			28 a 29
Mansidão	28 a 29	28 a 31	28 a 3
Maragogipe	5 a 17	3 a 17	3 a 17
Marau	4 a 15	2 a 17	36 a 17
Mascote	4 a 15	2 a 16	28 a 30 + 36 a 17
Mata de São João	4 a 17	3 a 17	3 a 17
Matina		28 a 29	28 a 30
Medeiros Neto		28 a 30	28 a 32 + 1 a 14
Miguel Calmon			4 a 12
Milagres	9 a 14	7 a 15	5 a 16
Mirangaba			4 a 12
Mirante			28 a 29
Morpará			29 a 31
Morro do Chapéu			4 a 12
Mortugaba			28 a 30
Mucuri		28 a 30	28 a 30
Mulungu do Morro			4 a 12
Mundo Novo			4 a 12
Muniz Ferreira	5 a 17	3 a 17	2 a 17
Muquém de São Francisco			28 a 30
Muritiba	6 a 17	5 a 17	4 a 17
Mutuípe	4 a 16	2 a 17	36 a 17
Nazaré	5 a 17	3 a 17	2 a 17
Nilo Peçanha	4 a 17	2 a 17	36 a 17
Nova Canaã		7 a 14	4 a 14
Nova Ibiá	4 a 16	2 a 17	36 a 17
Nova Soure	11 a 14	10 a 14	8 a 15
Nova Viçosa		28 a 30	28 a 31 + 4 a 14
Novo Triunfo	10 a 14	10 a 14	9 a 17
Olindina	11 a 14	10 a 14	7 a 16
Oliveira dos Brejinhos			29 a 30
Ouriçangas	7 a 15	6 a 17	6 a 17
Palmas de Monte Alto		28 a 30	28 a 31
Paripiranga	10 a 14	10 a 14	9 a 17
Pau Brasil	6 a 15	2 a 16	28 a 29 + 1 a 17
Pedrao	6 a 15	5 a 17	5 a 17
Pedro Alexandre		11 a 12	10 a 14
Pilão Arcado			29 a 1
Pindaí			28 a 30
Pindobaçu			4 a 12
Pirai do Norte	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Piripá		28 a 29	28 a 31
Piritiba			4 a 12
Planalto	6 a 7 + 11 a 14	5 a 14	28 a 32 + 3 a 15
Poções		7 a 14	28 a 30 + 4 a 14
Pojuca	5 a 17	5 a 17	4 a 17
Ponto Novo			4 a 12
Porto Seguro	5 a 14	28 a 30 + 2 a 16	28 a 32 + 36 a 17
Potiraguá	6 a 14	2 a 15	28 a 30 + 36 a 17
Prado	5 a 14	28 a 30 + 2 a 16	28 a 31 + 36 a 17
Presidente Jânio Quadros			28 a 30
Presidente Tancredo Neves	4 a 17	2 a 17	36 a 17
Quijingue			11 a 13
Quixabeira			4 a 12
Rafael Jambeiro	11 a 12	9 a 12	9 a 12
Riachão das Neves	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Riachão do Jacuípe			10 a 12
Riacho de Santana		28 a 30	28 a 30
Ribeira do Amparo		11 a 13	11 a 14
Ribeira do Pombal		11 a 13	11 a 14
Ribeirão do Largo			28 a 31
Rio do Antônio			28 a 30
Rio Real	4 a 14	4 a 16	3 a 17
Salinas da Margarida	5 a 17	3 a 17	3 a 17
Salvador	5 a 17	4 a 17	3 a 17
Santa Bárbara	9 a 14	9 a 15	9 a 17
Santa Cruz Cabralia	5 a 14	28 a 29 + 2 a 16	28 a 31 + 36 a 17
Santa Cruz da Vitória		6 a 13	3 a 14
Santa Luzia	4 a 15	2 a 16	28 a 30 + 36 a 17
Santa Maria da Vitória	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Santa Rita de Cássia	28 a 35	28 a 2	28 a 3

Santa Teresinha	8 a 14	6 a 15	6 a 16
Santana		28 a 30	28 a 31
Santanópolis	9 a 14	9 a 16	9 a 17
Santo Amaro	5 a 17	5 a 17	4 a 17
Santo Antônio de Jesus	5 a 17	3 a 17	2 a 17
Santo Estêvão	8 a 14	7 a 16	6 a 17
São Desidério	28 a 1	28 a 2	28 a 3
São Felipe	5 a 17	4 a 17	3 a 17
São Félix	5 a 17	5 a 17	3 a 17
São Félix do Coribe		28 a 30	28 a 31
São Francisco do Conde	5 a 17	4 a 17	3 a 17
São Gabriel			4 a 12
São Gonçalo dos Campos	6 a 16	5 a 17	4 a 17
São José da Vitória	4 a 14	36 a 16	28 a 30 + 36 a 17
São Miguel das Matas	4 a 16	3 a 17	36 a 17
São Sebastião do Passé	5 a 17	5 a 17	4 a 17
Sapeacu	6 a 16	5 a 17	3 a 17
Sátiro Dias	10 a 14	10 a 15	9 a 16
Saubara	5 a 17	4 a 17	3 a 17
Saúde			4 a 12
Sebastião Laranjeiras		28 a 30	28 a 30
Senhor do Bonfim			5 a 12
Serra do Ramalho		28 a 30	28 a 31
Serra Dourada			28 a 30
Serra Preta	10 a 14	9 a 15	9 a 15
Serrinha	11 a 14	10 a 14	9 a 15
Serrolândia			4 a 12
Simões Filho	5 a 17	4 a 17	3 a 17
Sítio do Mato			28 a 30
Sítio do Quinto	11 a 14	10 a 14	10 a 15
Tabocas do Brejo Velho		28 a 30	28 a 30
Tanhaçu			28 a 30
Tanque Novo			29 a 30
Tanquinho	9 a 14	9 a 15	9 a 17
Taperoá	4 a 17	2 a 17	36 a 17
Tapiramutá			4 a 12
Teixeira de Freitas		28 a 30 + 3 a 14	28 a 31 + 36 a 16
Teodoro Sampaio	6 a 15	5 a 17	4 a 17
Teofilândia			10 a 13
Teolândia	4 a 17	2 a 17	36 a 17
Terra Nova	5 a 16	5 a 17	4 a 17
Tremedal		28 a 29	28 a 31
Tucano		11 a 13	10 a 14
Ubaira	5 a 15	3 a 17	36 a 17
Ubatuba	5 a 14	4 a 15	3 a 16
Ubatã	5 a 15	3 a 17	1 a 17
Una	4 a 15	2 a 16	28 a 30 + 36 a 17
Urundi			28 a 30
Uruçuca	4 a 15	2 a 16	36 a 17
Valença	4 a 17	2 a 17	36 a 17
Várzea do Poço			4 a 12
Varzedo	5 a 16	3 a 17	2 a 17
Vera Cruz	5 a 17	3 a 17	2 a 17
Vereda	5 a 6 + 12 a 13	28 a 30 + 2 a 15	28 a 32 + 36 a 17
Vitória da Conquista	6 a 7 + 11 a 14	28 a 29 + 5 a 14	28 a 32 + 3 a 15
Wanderley		28 a 30	28 a 2
Wenceslau Guimarães	4 a 17	2 a 17	36 a 17
Xique-Xique			30 a 31

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acajutiba	4 a 13	3 a 14	3 a 17
Adustina	9 a 13	8 a 14	8 a 16
Água Fria	7 a 14	6 a 14	6 a 17
Aiquara	8 a 12	5 a 14	3 a 15
Alagoinhas	4 a 16	4 a 17	4 a 17
Alcobaça	11 a 13	28 a 29 + 3 a 14	28 a 30 + 1 a 17
Almadina	5 a 13	2 a 14	1 a 15
Amargosa	4 a 15	2 a 17	1 a 17
Amélia Rodrigues	5 a 16	4 a 17	3 a 17
América Dourada			4 a 12
Anagé		28 a 29	28 a 29 + 7 a 11
Angical	28 a 29	28 a 30 + 35 a 36	28 a 1
Anguera	7 a 14	7 a 14	6 a 17
Antas	9 a 13	8 a 14	8 a 17
Antônio Cardoso	6 a 15	5 a 16	5 a 17
Antônio Gonçalves			4 a 5 + 9 a 11
Aporá	4 a 15	4 a 16	4 a 17
Apurema	4 a 14	2 a 17	1 a 17
Araças	4 a 17	4 a 17	3 a 17
Aracatu			28 a 29
Aramari	5 a 15	4 a 17	4 a 17
Arataca	4 a 14	2 a 16	28 a 30 + 35 a 17
Aratuípe	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Aurelino Leal	5 a 13	3 a 14	1 a 15
Baianópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 35
Banzaê	11 a 12	10 a 13	10 a 14
Barra		28 a 29	28 a 1
Barra da Estiva			28 a 29
Barra do Choça	5 a 6 + 10 a 12	5 a 13	28 a 30 + 3 a 14
Barra do Mendes			4 a 12
Barra do Rocha	4 a 14	3 a 16	1 a 17
Barreiras	28 a 36	28 a 2	28 a 3
Barro Preto	4 a 14	2 a 14	1 a 15
Barrocas			10 a 12
Belmonte	4 a 14	28 a 29 + 2 a 14	28 a 30 + 34 a 17
Belo Campo			28 a 30
Biritinga	10 a 12	9 a 14	8 a 15
Boa Nova		5 a 13	4 a 13
Bom Jesus da Lapa		28 a 29	28 a 30
Bom Jesus da Serra			28 a 29 + 6 a 12
Brejões		9 a 13	7 a 13
Brejolândia		28 a 29	28 a 30
Brumado			28 a 29
Buerarema	4 a 14	2 a 14	28 a 29 + 35 a 16
Buritirama		29 a 30	28 a 2

Caatiba		6 a 12	28 a 29 + 5 a 13
Cabaceiras do Paraguaçu	5 a 15	5 a 17	3 a 17
Cachoeira	4 a 17	3 a 17	2 a 17
Caculé			28 a 29
Caém			4 a 12
Caetanos			28 a 29
Caetité			28 a 29
Cafarnaum			4 a 12
Cairu	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Caldeirão Grande			4 a 12
Camacan	4 a 14	2 a 17	28 a 30 + 35 a 17
Camaçari	4 a 17	2 a 17	2 a 17
Camamu	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Campo Formoso			4 a 5 + 9 a 11
Canápolis		28 a 30	28 a 30
Canavieiras	4 a 14	2 a 17	28 a 30 + 35 a 17
Candeal	9 a 13	8 a 14	8 a 15
Candeias	4 a 17	3 a 17	2 a 17
Candiba			28 a 29
Cândido Sales			28 a 30
Caraíbas			28 a 29
Caravelas		28 a 29 + 5 a 12	28 a 30 + 2 a 16
Cardeal da Silva	4 a 17	3 a 17	3 a 17
Carinhanha	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Castro Alves	5 a 15	3 a 17	2 a 17
Catolândia	28 a 29	28 a 30 + 35 a 36	28 a 1
Catu	4 a 16	4 a 17	3 a 17
Cícero Dantas	10 a 13	9 a 14	9 a 17
Cipó	10 a 12	9 a 13	8 a 13
Coaraci	4 a 13	2 a 14	1 a 16
Cocos	28 a 31	28 a 35	28 a 2
Conceição da Feira	5 a 15	4 a 17	3 a 17
Conceição do Almeida	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Conceição do Jacuípe	5 a 15	4 a 17	4 a 17
Conde	4 a 16	2 a 17	2 a 17
Condeúba			28 a 30
Contendas do Sincorá			28 a 29
Coração de Maria	5 a 15	5 a 17	4 a 17
Cordeiros			28 a 30
Coribe	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Coronel João Sá		10 a 12	10 a 13
Correntina	28 a 36	28 a 2	28 a 3
Cotegipe	28 a 29	28 a 30 + 35 a 36	28 a 1
Cravolândia	5 a 13	4 a 14	2 a 17
Crisópolis	7 a 13	4 a 14	4 a 16
Cristópolis		28 a 30	28 a 36
Cruz das Almas	5 a 16	3 a 17	2 a 17
Dário Meira	10 a 12	4 a 13	3 a 15
Dias d'Ávila	4 a 17	2 a 17	2 a 17
Dom Macedo Costa	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Elísio Medrado	5 a 15	3 a 16	1 a 17
Encruzilhada		28 a 29	28 a 30
Entre Rios	4 a 17	3 a 17	3 a 17
Esplanada	4 a 16	3 a 17	2 a 17
Euclides da Cunha	10 a 11	10 a 12	10 a 13
Eunápolis	4 a 14	28 a 29 + 2 a 14	28 a 17
Fátima	10 a 12	9 a 14	9 a 16
Feira da Mata	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Feira de Santana	6 a 15	5 a 16	5 a 17
Filadélfia			4 a 12
Firmino Alves		6 a 13	3 a 13
Floresta Azul	10 a 12	4 a 13	1 a 15
Formosa do Rio Preto	28 a 36	28 a 1	28 a 3
Gandu	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Gongogi	5 a 13	3 a 14	1 a 15
Governador Mangabeira	5 a 16	4 a 17	3 a 17
Guajeru			28 a 29
Guanambi			28 a 30
Guaratinga	4 a 13	28 a 30 + 2 a 14	28 a 17
Heliópolis	10 a 12	10 a 13	10 a 13
Iaçu			9 a 11
Ibassucê			28 a 29
Ibicaraí	10 a 13	3 a 14	1 a 15
Ibicuí	10 a 12	4 a 14	1 a 15
Ibirapitanga	4 a 15	2 a 17	1 a 17
Ibirapuã		28 a 29	28 a 31 + 4 a 5
Ibirataia	4 a 14	2 a 16	1 a 17
Ibotirama		28 a 29	28 a 31
Ichu	10 a 12	9 a 13	8 a 14
Igaporã			28 a 30
Igrapiúna	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Iguai	10 a 12	5 a 13	3 a 14
Ilhéus	4 a 14	2 a 14	1 a 17
Inhambupe	6 a 15	5 a 16	4 a 17
Ipecaetá	8 a 13	7 a 14	6 a 15
Ipiatã	5 a 14	3 a 14	1 a 17
Ipirá		9 a 10	8 a 12
Irará	6 a 15	6 a 16	5 a 17
Itabela	4 a 14	28 a 30 + 2 a 14	28 a 17
Itabuna	4 a 14	2 a 14	28 a 29 + 1 a 17
Itacaré	4 a 14	2 a 14	1 a 17
Itagi	8 a 12	5 a 14	3 a 15
Itagibá	5 a 12	4 a 14	3 a 15
Itagimirim	4 a 14	28 a 29 + 2 a 14	28 a 30 + 34 a 17
Itaju do Colônia		6 a 13	3 a 13
Itajuípe	4 a 14	2 a 14	1 a 17
Itamaraju	4 a 14	28 a 30 + 2 a 14	28 a 17
Itamarí	4 a 15	2 a 17	1 a 17
Itambé			28 a 30 + 5 a 13
Itanagra	4 a 17	3 a 17	3 a 17
Itanhém		28 a 30 + 2 a 13	28 a 31 + 36 a 15
Itaparica	4 a 17	2 a 17	2 a 17
Itapé	5 a 13	2 a 14	1 a 15
Itapebi	4 a 14	28 a 29 + 2 a 14	28 a 30 + 34 a 17
Itapetinga		5 a 14	2 a 14
Itapicuru	10 a 12	7 a 13	6 a 14
Itapitanga	5 a 13	3 a 14	1 a 15
Itaquara	7 a 13	5 a 14	3 a 16



Itarantim	10 a 13	2 a 14	28 a 30 + 35 a 15
Itatim	8 a 12	7 a 13	6 a 14
Itirucu			8 a 11
Itororó		6 a 13	3 a 13
Ituaçu			28 a 29
Ituberá	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Iuiú	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Jaborandi	28 a 36	28 a 2	28 a 3
Jacaraci			28 a 29
Jacobina			4 a 12
Jaguaquara	5 a 13	4 a 14	1 a 17
Jaguarari			4 a 5
Jaguaripe	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Jandaíra	4 a 16	2 a 17	2 a 17
Jequié	8 a 13	5 a 14	3 a 15
Jeremoabo		10 a 12	9 a 13
Jiquiricá	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Jitaúna	8 a 12	5 a 14	3 a 15
Jucuruçu	11 a 13	28 a 30 + 2 a 14	28 a 16
Jussari	9 a 13	2 a 14	28 a 29 + 36 a 16
Lagoa Real			28 a 29
Laje	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Lajedão		28 a 30	28 a 31 + 4 a 8
Lamarão	8 a 14	8 a 14	8 a 16
Lauro de Freitas	4 a 17	2 a 17	2 a 17
Licínio de Almeida			28 a 29
Livramento de Nossa Se-nhora			28 a 29
Luís Eduardo Magalhães	28 a 36	28 a 2	28 a 3
Macarani		28 a 29	28 a 30 + 2 a 14
Macaúbas			28 a 29
Madre de Deus	4 a 17	3 a 17	3 a 17
Maetinga			28 a 29
Maiquínique		6 a 12	28 a 30 + 2 a 14
Malhada	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Malhada de Pedras			28 a 29
Manoel Vitorino			28 a 29
Mansidão	28 a 29	28 a 30	28 a 2
Maragogipe	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Maraú	4 a 15	2 a 17	1 a 17
Mascote	4 a 14	2 a 17	28 a 30 + 35 a 17
Mata de São João	4 a 17	2 a 17	2 a 17
Matina		28 a 29	28 a 30
Medeiros Neto		28 a 30	28 a 31 + 36 a 14
Miguel Calmon			4 a 12
Milagres	8 a 13	5 a 14	3 a 15
Mirangaba			4 a 12
Mirante			28 a 29
Morpará			29 a 31
Morro do Chapéu			4 a 12
Mortugaba			28 a 29
Mucuri		28 a 29	28 a 31
Mulungu do Morro			4 a 12
Mundo Novo			4 a 12
Muniz Ferreira	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Muquém de São Francisco		28 a 29	28 a 30
Muritiba	5 a 16	4 a 17	3 a 17
Mutuipe	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Nazaré	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Nilo Peçanha	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Nova Canaã		6 a 13	28 a 29 + 5 a 13
Nova Ibiá	4 a 15	2 a 17	1 a 17
Nova Soure	10 a 13	8 a 14	7 a 14
Nova Viçosa		28 a 29	28 a 30 + 4 a 14
Novo Triunfo	9 a 13	8 a 14	8 a 17
Olindina	9 a 13	7 a 14	6 a 15
Oliveira dos Brejinhos			29 a 30
Ouricangas	6 a 15	5 a 16	5 a 17
Palmas de Monte Alto		28 a 30	28 a 30
Paripiranga	10 a 13	8 a 14	8 a 16
Pau Brasil	4 a 14	2 a 16	28 a 29 + 35 a 17
Pedraõ	5 a 15	4 a 17	4 a 17
Pedro Alexandre		10 a 12	10 a 13
Pilão Arcado			28 a 1
Pindá			28 a 29
Pindobaçu			4 a 12
Pirai do Norte	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Piripá			28 a 30
Pirituba			4 a 12
Planalto	5 a 6 + 10 a 12	5 a 13	28 a 30 + 3 a 14
Poções		5 a 13	28 a 29 + 4 a 14
Pojuca	4 a 17	3 a 17	3 a 17
Ponto Novo			4 a 12
Porto Seguro	4 a 14	28 a 30 + 2 a 14	28 a 17
Potiraguá	6 a 14	2 a 14	28 a 30 + 35 a 17
Prado	4 a 14	28 a 29 + 2 a 14	28 a 30 + 36 a 17
Presidente Jânio Quadros			28 a 30
Presidente Tancredo Neves	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Quijingue			11 a 12
Quixabeira			4 a 12
Rafael Jambeiro	8 a 11	8 a 11	7 a 13
Riachão das Neves	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Riachão do Jacuípe			9 a 13
Riacho de Santana		28 a 29	28 a 30
Ribeira do Amparo	11 a 12	10 a 13	10 a 13
Ribeira do Pombal	11 a 12	10 a 13	10 a 14
Ribeirão do Largo			28 a 30
Rio do Antônio			28 a 29
Rio Real	4 a 13	3 a 16	2 a 17
Salinas da Margarida	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Salvador	4 a 17	2 a 17	2 a 17
Santa Bárbara	8 a 14	8 a 14	8 a 17
Santa Cruz Cabralia	4 a 14	28 a 29 + 2 a 14	28 a 17
Santa Cruz da Vitória		6 a 13	3 a 13
Santa Luzia	4 a 14	2 a 17	28 a 30 + 35 a 17
Santa Maria da Vitória	28 a 29	28 a 30	28 a 35
Santa Rita de Cássia	28 a 31	28 a 1	28 a 3
Santa Teresinha	7 a 13	5 a 14	4 a 15

Santana		28 a 29	28 a 30
Santanópolis	8 a 14	8 a 14	7 a 17
Santo Amaro	4 a 17	3 a 17	3 a 17
Santo Antônio de Jesus	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Santo Estêvão	7 a 14	5 a 14	5 a 17
São Desidério	28 a 36	28 a 2	28 a 3
São Felipe	5 a 17	3 a 17	1 a 17
São Félix	5 a 16	3 a 17	2 a 17
São Félix do Coribe		28 a 30	28 a 30
São Francisco do Conde	4 a 17	3 a 17	3 a 17
São Gabriel			4 a 12
São Gonçalo dos Campos	5 a 16	4 a 17	3 a 17
São José da Vitória	4 a 14	2 a 14	28 a 30 + 35 a 16
São Miguel das Matas	4 a 16	2 a 17	1 a 17
São Sebastião do Passé	4 a 17	3 a 17	3 a 17
Sapeaçu	5 a 16	3 a 17	2 a 17
Sátiro Dias	9 a 13	9 a 14	7 a 15
Saubara	4 a 17	3 a 17	2 a 17
Saúde			4 a 12
Sebastião Laranjeiras		28 a 29	28 a 30
Senhor do Bonfim			4 a 12
Serra do Ramalho		28 a 30	28 a 30
Serra Dourada		28 a 29	28 a 30
Serra Preta	8 a 13	8 a 14	7 a 15
Serrinha	10 a 12	9 a 14	8 a 15
Serrolândia			4 a 12
Simões Filho	4 a 17	3 a 17	2 a 17
Sítio do Mato		28 a 29	28 a 30
Sítio do Quinto	10 a 12	10 a 13	9 a 14
Tabocas do Brejo Velho		28 a 29	28 a 30
Tanhaçu			28 a 29
Tanque Novo			28 a 29
Tanquinho	8 a 14	8 a 14	8 a 16
Taperoá	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Tapiramutá			4 a 12
Teixeira de Freitas		28 a 29 + 3 a 14	28 a 30 + 36 a 15
Teodoro Sampaio	5 a 15	4 a 17	4 a 17
Teofilândia		12 a 13	9 a 13
Teolândia	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Terra Nova	5 a 16	4 a 17	3 a 17
Tremedal			28 a 30
Tucano		10 a 12	9 a 13
Ubaira	4 a 15	2 a 17	1 a 17
Ubaitaba	5 a 13	3 a 14	1 a 15
Ubatã	4 a 14	2 a 16	1 a 17
Una	4 a 14	2 a 14	28 a 29 + 35 a 17
Urandi			28 a 29
Uruçuca	4 a 14	2 a 14	1 a 17
Valença	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Várzea do Poço			4 a 12
Varzedo	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Vera Cruz	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Vereda	4 a 5 + 11 a 13	28 a 30 + 2 a 14	28 a 31 + 35 a 17
Vitória da Conquista	5 a 6 + 10 a 12	28 a 29 + 5 a 13	28 a 30 + 3 a 14
Wanderley		28 a 30	28 a 1
Wenceslau Guimarães	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Xique-Xique			29 a 31

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acajutiba	4 a 12	3 a 14	3 a 15
Adustina	10 a 11	9 a 13	8 a 14
Água Fria	7 a 13	6 a 14	6 a 15
Aiquara	10 a 11	4 a 12	4 a 14
Alagoinhas	4 a 15	4 a 16	3 a 17
Alcobaça	10 a 12	5 a 13	28 a 29 + 1 a 15
Almadina	9 a 12	3 a 13	1 a 14
Amargosa	4 a 14	2 a 15	1 a 17
Amélia Rodrigues	4 a 15	3 a 16	3 a 17
Angical		28 a 29	28 a 36
Anguera	7 a 13	6 a 14	6 a 15
Antas	10 a 12	9 a 13	8 a 14
Antônio Cardoso	6 a 13	5 a 15	4 a 16
Aporá	6 a 13	3 a 14	3 a 16
Apurema	4 a 13	2 a 15	1 a 17
Araças	4 a 16	4 a 17	3 a 17
Aramari	4 a 14	4 a 16	3 a 17
Arataca	4 a 13	2 a 14	1 a 16
Aratuípe	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Aurelino Leal	4 a 12	4 a 13	3 a 14
Baianópolis		28 a 29	28 a 35
Banzaê		10 a 11	10 a 12
Barra		28 a 29	28 a 1
Barra do Choça		5 a 12	3 a 13
Barra do Rocha	4 a 13	3 a 15	1 a 16
Barreiras	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Barro Preto	4 a 13	2 a 14	1 a 15
Belmonte	8 a 13	2 a 14	28 a 29 + 34 a 16
Belo Campo			28 a 29
Biritinga	9 a 11	9 a 12	8 a 13
Boa Nova		10 a 11	5 a 12
Bom Jesus da Lapa			28 a 29
Brejões		9 a 11	7 a 12
Brejolândia			28 a 29
Buerarema	4 a 13	2 a 14	1 a 15
Buritirama		28 a 29	28 a 36
Caatiba			5 a 12
Cabaceiras do Paraguaçu	5 a 14	4 a 15	4 a 16
Cachoeira	4 a 16	2 a 17	2 a 17
Cairu	4 a 15	2 a 17	1 a 17
Camacan	4 a 13	2 a 13	1 a 17
Camaçari	4 a 16	2 a 17	2 a 17
Camamu	4 a 15	2 a 16	1 a 17
Canápolis		28 a 29	28 a 29
Canavieiras	4 a 13	2 a 13	1 a 17
Candeal	9 a 12	8 a 13	8 a 14

Candeias	4 a 16	3 a 17	2 a 17
Cândido Sales			28 a 29
Caravelas		11 a 12	28 a 29 + 3 a 12
Cardeal da Silva	4 a 16	3 a 17	2 a 17
Carinhanha		28 a 29	28 a 31
Castro Alves	4 a 14	4 a 15	2 a 17
Catolândia		28 a 29	28 a 36
Catu	4 a 15	3 a 17	3 a 17
Cícero Dantas	10 a 12	9 a 13	9 a 15
Cipó		10 a 11	8 a 12
Coaraci	4 a 12	2 a 13	1 a 15
Cocos	28 a 31	28 a 33	28 a 1
Conceição da Feira	4 a 14	4 a 16	3 a 17
Conceição do Almeida	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Conceição do Jacuípe	4 a 14	3 a 16	3 a 17
Conde	4 a 15	2 a 16	2 a 17
Condeúba			28 a 29
Coração de Maria	5 a 14	4 a 15	3 a 17
Cordeiros			28 a 29
Coribe		28 a 29	28 a 30
Coronel João Sá			10 a 12
Correntina	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Cotegipe		28 a 29	28 a 36
Cravolândia	6 a 12	4 a 14	3 a 15
Crisópolis	8 a 12	4 a 13	4 a 15
Cristópolis		28 a 29	28 a 35
Cruz das Almas	4 a 15	3 a 17	2 a 17
Dário Meira		5 a 12	4 a 13
Dias d'Ávila	4 a 16	2 a 17	2 a 17
Dom Macedo Costa	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Elísio Medrado	4 a 13	2 a 15	1 a 17
Encruzilhada			28 a 29
Entre Rios	4 a 16	3 a 17	2 a 17
Esplanada	4 a 15	3 a 16	3 a 17
Euclides da Cunha		10 a 11	9 a 12
Eunápolis	8 a 13	2 a 14	28 a 16
Fátima	10 a 11	9 a 12	9 a 13
Feira da Mata		28 a 29	28 a 31
Feira de Santana	6 a 14	5 a 15	5 a 16
Firmino Alves		5 a 11	2 a 12
Floresta Azul		4 a 12	2 a 13
Formosa do Rio Preto	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Gandu	4 a 15	1 a 17	1 a 17
Gongogi	4 a 12	4 a 12	3 a 14
Governador Mangabeira	4 a 15	4 a 16	2 a 17
Guanambi			28 a 29
Guaratinga	8 a 12	28 a 29 + 1 a 14	28 a 15
Heliópolis		10 a 11	10 a 12
Ibicaraí	9 a 11	4 a 13	1 a 14
Ibiciuí	9 a 11	4 a 12	2 a 14
Ibirapitanga	4 a 13	2 a 15	1 a 17
Ibipapuã			28 a 30
Ibirataia	4 a 13	2 a 15	1 a 17
Ibotirama			28 a 29
Ichu		9 a 12	8 a 13
Igrapiúna	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Iguai		5 a 12	4 a 13
Ilhéus	4 a 13	2 a 14	1 a 15
Inhambupe	6 a 13	5 a 15	4 a 16
Ipecaetá	7 a 12	7 a 13	6 a 14
Ipiad	4 a 12	3 a 13	2 a 15
Ipirá			9 a 11
Irará	6 a 13	5 a 15	5 a 16
Itabela	8 a 12	28 a 29 + 1 a 14	28 a 16
Itabuna	4 a 13	2 a 14	1 a 15
Itacaré	4 a 13	2 a 14	1 a 15
Itagi	10 a 12	4 a 12	3 a 14
Itagibá	10 a 11	4 a 12	4 a 14
Itagimirim	9 a 13	2 a 14	28 a 29 + 34 a 15
Itaju do Colônia		5 a 11	2 a 12
Itajuípe	4 a 13	2 a 14	1 a 15
Itamaraju	8 a 13	28 a 29 + 1 a 13	28 a 16
Itamarí	4 a 13	2 a 16	1 a 17
Itambé			6 a 12
Itanagra	4 a 16	3 a 17	2 a 17
Itanhém		28 a 29 + 2 a 12	28 a 30 + 35 a 14
Itaparica	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Itapé	7 a 12	2 a 13	1 a 14
Itapebi	9 a 13	2 a 14	28 a 29 + 34 a 15
Itapetinga		5 a 11	2 a 12
Itapicuru		9 a 12	8 a 13
Itapitanga	4 a 12	4 a 13	2 a 14
Itaquara	8 a 12	5 a 13	3 a 14
Itarantim	9 a 11	4 a 13	1 a 14
Itatim		7 a 12	6 a 12
Itororó			5 a 12
Ituberá	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Iuiú		28 a 29	28 a 30
Jaborandi	28 a 34	28 a 1	28 a 2
Jaguaquara	5 a 12	4 a 14	2 a 15
Jaguaripe	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Jandaíra	4 a 15	2 a 16	2 a 17
Jequié	10 a 12	4 a 13	3 a 14
Jeremoabo		10 a 11	10 a 12
Jiquiriçá	4 a 14	2 a 16	1 a 17
Jitaúna	10 a 11	4 a 12	4 a 14
Jucuruçu	8 a 12	28 a 29 + 1 a 13	28 a 30 + 35 a 15
Jussari	9 a 12	2 a 13	1 a 14
Laje	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Lajedão		28 a 29	28 a 30
Lamarão	8 a 12	8 a 13	7 a 14
Lauro de Freitas	4 a 16	2 a 17	2 a 17
Luís Eduardo Magalhães	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Macarani			28 a 29 + 3 a 11
Madre de Deus	4 a 16	2 a 17	2 a 17
Maiquinique		9 a 10	28 a 29 + 2 a 12
Malhada		28 a 29	28 a 30
Mansidão		28 a 29	28 a 1

Maragogipe	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Maraú	4 a 14	2 a 15	1 a 17
Mascote	4 a 13	2 a 13	1 a 17
Mata de São João	4 a 16	2 a 17	2 a 17
Matina			28 a 29
Medeiros Neto		28 a 29	28 a 30 + 1 a 12
Milagres	8 a 12	5 a 13	5 a 14
Morpará			28 a 29
Mucuri			28 a 30
Muniz Ferreira	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Muquém de São Francisco			28 a 29
Muritiba	4 a 15	4 a 16	2 a 17
Mutuipe	4 a 15	2 a 17	1 a 17
Nazaré	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Nilo Peçanha	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Nova Canaã		9 a 10	5 a 12
Nova Ibiá	4 a 14	2 a 16	1 a 17
Nova Soure	10 a 11	8 a 12	7 a 13
Nova Viçosa			28 a 29 + 3 a 5
Novo Triunfo	10 a 12	9 a 13	8 a 14
Olindina	10 a 11	8 a 12	7 a 13
Ouriçangas	6 a 13	5 a 15	5 a 16
Palmas de Monte Alto			28 a 30
Paripiranga	10 a 12	9 a 13	8 a 14
Pau Brasil	5 a 13	2 a 14	1 a 16
Pedraõ	5 a 14	4 a 15	3 a 17
Pedro Alexandre			10 a 12
Pilão Arcado			28 a 36
Pirai do Norte	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Piripá			28 a 29
Planalto		5 a 12	3 a 13
Poções		8 a 11	5 a 12
Pojuca	4 a 16	3 a 17	3 a 17
Porto Seguro	8 a 13	28 a 29 + 1 a 14	28 a 16
Potiraguá	7 a 13	2 a 14	1 a 16
Prado	8 a 13	2 a 13	28 a 29 + 36 a 15
Presidente Jânio Quadros			28 a 29
Presidente Tancredo Neves	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Rafael Jambeiro		8 a 10	8 a 11
Riachão das Neves	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Riacho de Santana			28 a 29
Ribeira do Amparo		10 a 11	10 a 12
Ribeira do Pombal	10 a 11	10 a 12	9 a 12
Ribeirão do Largo			28 a 29
Rio Real	4 a 12	3 a 14	2 a 16
Salinas da Margarida	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Salvador	4 a 16	2 a 17	2 a 17
Santa Bárbara	8 a 13	8 a 14	7 a 15
Santa Cruz Cabralia	8 a 13	2 a 14	28 a 29 + 34 a 16
Santa Cruz da Vitória		5 a 11	5 a 12
Santa Luzia	4 a 13	2 a 13	1 a 17
Santa Maria da Vitória		28 a 29	28 a 30 + 33 a 34
Santa Rita de Cássia	28 a 29 + 33 a 35	28 a 1	28 a 2
Santa Teresinha	7 a 12	5 a 13	5 a 14
Santana			28 a 29
Santanópolis	7 a 13	7 a 14	7 a 15
Santo Amaro	4 a 15	3 a 17	2 a 17
Santo Antônio de Jesus	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Santo Estêvão	6 a 13	5 a 14	5 a 15
São Desidério	28 a 36	28 a 1	28 a 2
São Felipe	4 a 16	2 a 17	1 a 17
São Félix	4 a 15	2 a 17	2 a 17
São Félix do Coribe		28 a 29	28 a 30
São Francisco do Conde	4 a 16	3 a 17	2 a 17
São Gonçalo dos Campos	4 a 14	4 a 16	3 a 17
São José da Vitória	4 a 13	2 a 14	28 a 29 + 34 a 15
São Miguel das Matas	4 a 14	2 a 16	1 a 17
São Sebastião do Passé	4 a 16	3 a 17	3 a 17
Sapeaçu	4 a 14	4 a 16	2 a 17
Sátiro Dias	9 a 11	8 a 12	7 a 14
Saubara	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Sebastião Laranjeiras		28 a 29	28 a 30
Serra do Ramalho		28 a 29	28 a 30
Serra Dourada			28 a 29
Serra Preta	8 a 11	8 a 12	7 a 13
Serrinha	9 a 11	9 a 12	8 a 13
Simões Filho	4 a 16	2 a 17	2 a 17
Sítio do Mato			28 a 29
Sítio do Quinto		9 a 12	9 a 13
Tabocas do Brejo Velho			28 a 29
Tanquinho	8 a 12	7 a 14	7 a 15
Taperoá	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Teixeira de Freitas		3 a 13	28 a 29 + 36 a 14
Teodoro Sampaio	4 a 14	3 a 16	3 a 17
Teofilândia			10 a 11
Teolândia	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Terra Nova	4 a 15	3 a 16	3 a 17
Tremedal			28 a 29
Tucano		10 a 11	10 a 12
Ubaira	4 a 14	2 a 15	1 a 17
Ubaitaba	4 a 12	4 a 13	3 a 14
Ubatã	4 a 13	2 a 15	1 a 17
Una	4 a 13	2 a 14	1 a 16
Uruçuca	4 a 13	2 a 14	1 a 15
Valença	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Varzedo	4 a 15	2 a 16	1 a 17
Vera Cruz	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Vereda	8 a 12	28 a 29 + 1 a 13	28 a 30 + 35 a 15
Vitória da Conquista		5 a 12	28 a 29 + 3 a 13
Wanderley		28 a 29	28 a 35
Wenceslau Guimarães	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Xique-Xique			28 a 29

PORTARIA Nº 104, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de girassol no Estado do Ceará, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (*Helianthus annuus* L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude.

Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5 a 8 °C) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. No entanto, temperaturas baixas aumentam o ciclo da cultura, atrasando a floração e a maturação. Quando ocorrem após o início da floração, pode afetar significativamente o rendimento. Em condições de baixa disponibilidade hídrica temperaturas altas são prejudiciais à planta. Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

O girassol caracteriza-se por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. Deficiência hídrica no período entre o início da formação do capítulo e o começo do florescimento afeta o rendimento de grãos. No período de formação e enchimento de aquênios deficiência hídrica afeta mais o ter de óleo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio para o cultivo do Girassol com baixo risco climático no Estado.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura, considerando-se as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 190 estações pluviométricas disponíveis no Estado e no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 13 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): Grupo I (n < 110 dias), Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e Grupo III (n >120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica;

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente; e

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de aquênios.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do girassol em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,55;
- temperatura média anual entre ≥ 19°C;

Foram indicados os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de seu território dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA SOJA: BRS 323, BRS 387

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: MG305CP

GRUPO II

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: Multissol, Catissol 01.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I			
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3	
Abaíara	35 a 3	34 a 4	34 a 5	
Acarape	35 a 6	34 a 7	34 a 9	
Acarau	2 a 4	1 a 5	36 a 5	
Acopiara		1 a 3	1 a 4	
Aiuaba			1 a 3	
Alcântaras	1 a 4	36 a 5	35 a 6	
Altaneira		34 a 3	34 a 5	
Alto Santo			1 a 4	
Amontada	2 a 4	1 a 5	36 a 5	
Antonina do Norte			1 a 4	
Apuiarés	1 a 5	36 a 6	36 a 7	
Aquiraz	1 a 5	36 a 7	36 a 8	
Aracoiaba	36 a 6	35 a 7	35 a 9	
Ararendá			1 a 4	
Araripe			1 a 3	
Aratuba	35 a 6	34 a 9	34 a 9	
Assaré		1 a 3	35 a 4	
Aurora	36 a 3	34 a 4	34 a 5	
Baixio		1 a 3	36 a 4	
Banabuiú			3 a 4	
Barbalha	35 a 3	34 a 4	34 a 5	
Barreira	36 a 6	35 a 7	35 a 9	
Barro	36 a 3	34 a 3	34 a 5	
Barroquinha	36 a 5	36 a 5	35 a 6	
Baturité	35 a 6	35 a 9	34 a 9	
Beberibe	2 a 4	1 a 5	36 a 6	
Bela Cruz	2 a 4	36 a 5	36 a 5	
Brejo Santo		35 a 3	34 a 4	
Camocim	36 a 4	35 a 5	35 a 6	
Campos Sales			1 a 3	
Canindé	1 a 5	36 a 6	35 a 8	
Capistrano	36 a 6	35 a 8	34 a 9	
Caridade	36 a 6	35 a 7	34 a 9	
Cariré	1 a 4	36 a 5	35 a 5	
Caririagu	35 a 3	34 a 4	34 a 5	
Cariús	2 a 3	36 a 3	34 a 5	
Carnaubal	1 a 4	36 a 5	35 a 6	
Cascavel	2 a 4	1 a 5	36 a 7	
Catarina			1 a 4	
Catunda			2 a 4	
Caucaia	35 a 6	35 a 7	35 a 9	
Cedro	1 a 3	36 a 3	35 a 4	
Chaval	36 a 5	36 a 5	35 a 6	
Choró		1 a 3	1 a 5	
Chorozinho	1 a 5	1 a 6	36 a 7	
Coreaú	36 a 4	34 a 5	34 a 6	
Crateús			1 a 3	
Crato	35 a 3	34 a 4	34 a 5	
Croatá		1 a 3	1 a 4	
Cruz	2 a 4	1 a 5	36 a 5	
Deputado Irapuan Pinheiro			1 a 4	
Ererê			1 a 4	
Eusébio	1 a 5	36 a 7	36 a 8	
Farias Brito	1 a 3	34 a 4	34 a 5	
Forquilha	1 a 4	1 a 4	35 a 5	
Fortaleza	36 a 6	36 a 7	35 a 8	
Fortim		2 a 3	1 a 4	
Frecheirinha	35 a 5	34 a 6	34 a 6	
General Sampaio	1 a 5	36 a 6	36 a 7	
Graca	36 a 5	35 a 5	34 a 6	
Granja	35 a 5	34 a 5	34 a 6	
Granjeiro	1 a 3	34 a 4	34 a 5	
Groairas	1 a 2	1 a 4	35 a 5	
Guaiúba	35 a 6	34 a 8	34 a 9	
Guaraciaba do Norte		1 a 4	36 a 5	
Guaramiranga	34 a 7	34 a 9	34 a 9	
Hidrolândia		1 a 4	36 a 4	
Horizonte	1 a 5	1 a 6	36 a 8	
Ibaretama	1 a 4	36 a 6	36 a 8	
Ibiapina	36 a 5	34 a 6	34 a 7	



Iracema			1 a 4
Irauçuba	2 a 4	1 a 5	36 a 5
Itaitinga	1 a 5	36 a 7	35 a 8
Itapagé	36 a 5	35 a 5	35 a 7
Itapipoca	36 a 5	36 a 5	35 a 6
Itapiúna	1 a 6	35 a 7	35 a 9
Itarema	2 a 4	1 a 5	36 a 5
Itatira		2 a 4	2 a 5
Jaguaretama			2 a 4
Jaguaribara			2 a 4
Jaguaribe			1 a 4
Jardim		1 a 2	35 a 4
Jati		36 a 2	35 a 4
Jijoca de Jericoacoara	2 a 4	36 a 5	36 a 5
Juazeiro do Norte	35 a 3	34 a 4	34 a 5
Jucás		36 a 3	35 a 4
Lavras da Mangabeira	36 a 3	35 a 4	34 a 5
Limoeiro do Norte			2 a 3
Maracanau	36 a 5	35 a 7	35 a 8
Maranguape	34 a 7	34 a 9	34 a 9
Marco	1 a 4	36 a 4	35 a 5
Martinópolis	36 a 5	35 a 5	35 a 6
Massapê	36 a 4	35 a 5	35 a 6
Mauriti	36 a 3	35 a 3	34 a 5
Meruoca	1 a 4	36 a 5	35 a 6
Milagres	35 a 3	34 a 4	34 a 5
Miraima	2 a 4	1 a 4	36 a 5
Missão Velha	35 a 3	34 a 4	34 a 5
Mombaca			1 a 4
Morada Nova	2 a 4	1 a 5	1 a 6
Moraújo	36 a 4	35 a 5	35 a 6
Morrinhos	2 a 4	1 a 4	36 a 5
Mucambo	36 a 5	34 a 5	34 a 6
Mulungu	35 a 6	34 a 9	34 a 9
Nova Olinda	1 a 2	34 a 3	34 a 5
Nova Russas			1 a 4
Ocara	1 a 4	1 a 6	36 a 7
Orós		1 a 3	36 a 4
Pacajus	1 a 5	36 a 6	35 a 8
Pacatuba	1 a 5	36 a 7	35 a 8
Pacoti	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Pacujá	36 a 5	35 a 5	34 a 6
Palhano			2 a 4
Palmácia	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Paracuru	1 a 5	1 a 6	36 a 9
Paraipaba	1 a 5	1 a 6	36 a 9
Paramoti	1 a 5	36 a 6	36 a 7
Penaforte		1 a 2	35 a 4
Pentecoste	1 a 5	35 a 6	35 a 8
Pereiro			1 a 4
Pindoretama	2 a 5	1 a 5	36 a 7
Piquet Carneiro			1 a 4
Pires Ferreira	1 a 3	36 a 5	35 a 6
Poranga			1 a 3
Porteiras		35 a 2	35 a 4
Potengi			1 a 3
Potiretama			1 a 4
Quixadá		1 a 4	36 a 6
Quixelô		1 a 3	1 a 4
Redenção	34 a 8	34 a 9	34 a 9
Reriutaba	36 a 4	35 a 5	34 a 6
Russas		2 a 4	2 a 5
Saboeiro		1 a 2	1 a 4
Salitre			1 a 3
Santa Quitéria		3 a 4	35 a 5
Santana do Acaraú	1 a 4	36 a 4	35 a 5
Santana do Cariri		35 a 3	34 a 4
São Benedito	36 a 5	35 a 6	34 a 6
São Gonçalo do Amarante	1 a 5	1 a 6	36 a 9
São João do Jaguaribe			2 a 3
São Luís do Curu	1 a 5	1 a 6	36 a 7
Senador Sá	36 a 4	35 a 5	35 a 6
Sobral	1 a 4	36 a 5	35 a 5
Solonópole			1 a 4
Tabuleiro do Norte			2 a 3
Tamboril			2 a 3
Tarrafas		1 a 3	1 a 4
Tejuçuoca	2 a 4	1 a 5	36 a 6
Tianguá	35 a 5	34 a 6	34 a 7
Trairi	1 a 5	1 a 6	36 a 7
Tururu	1 a 5	36 a 6	36 a 7
Ubajara	35 a 5	34 a 6	34 a 7
Umarí		1 a 3	36 a 4
Umirim	36 a 5	36 a 6	35 a 7
Uruburetama	36 a 5	36 a 6	35 a 7
Uruoca	36 a 4	35 a 5	35 a 6
Varijota	2 a 3	1 a 4	35 a 5
Várzea Alegre	36 a 3	34 a 4	34 a 5
Viçosa do Ceará	35 a 5	34 a 6	34 a 7

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abaiera	34 a 2	34 a 3	34 a 4
Acarape	34 a 5	34 a 6	34 a 8
Acarau	1 a 3	36 a 4	35 a 5
Acopiara		36 a 3	36 a 4
Aluaba			1 a 2
Alcântaras	36 a 3	35 a 4	34 a 5
Altaneira		34 a 3	34 a 4
Alto Santo			1 a 3
Amontada	1 a 3	36 a 4	36 a 5
Antonina do Norte			36 a 3
Apuiarés	36 a 4	36 a 5	35 a 6
Aquiraz	36 a 4	36 a 6	35 a 7
Aracoiaba	36 a 6	34 a 7	34 a 8
Ararendá			1 a 3

Araipe			1 a 2
Aratuba	34 a 5	34 a 8	34 a 9
Assaré		36 a 2	34 a 4
Aurora	35 a 2	34 a 3	34 a 4
Baixio		36 a 2	35 a 3
Banabuiú			1 a 3
Barbalha	34 a 2	34 a 3	34 a 4
Barreira	36 a 5	34 a 6	34 a 8
Barro	36 a 2	34 a 3	34 a 4
Barroquinha	36 a 4	35 a 4	35 a 5
Baturité	34 a 6	34 a 8	34 a 9
Beberibe		36 a 3	36 a 5
Bela Cruz	1 a 3	36 a 4	35 a 4
Brejo Santo		34 a 3	34 a 3
Camocim	36 a 4	35 a 4	35 a 5
Campos Sales			1 a 2
Canindé	1 a 4	36 a 5	35 a 9
Capistrano	34 a 5	34 a 8	34 a 9
Caridade	35 a 5	34 a 6	34 a 8
Cariré	36 a 3	35 a 4	34 a 5
Caririáçu	34 a 2	34 a 3	34 a 4
Cariús		35 a 3	34 a 4
Carnaubal	36 a 3	35 a 4	34 a 5
Cascavel	1 a 4	36 a 4	36 a 6
Catarina			1 a 3
Catunda			1 a 3
Caucaia	35 a 5	34 a 7	34 a 8
Cedro		35 a 2	34 a 3
Chaval	36 a 4	35 a 5	35 a 5
Choró		36 a 3	36 a 5
Chorozinho	36 a 4	36 a 5	35 a 6
Coreaú	35 a 4	34 a 4	34 a 5
Crateús			1 a 2
Crato	34 a 2	34 a 3	34 a 4
Croatá		36 a 3	36 a 4
Cruz	1 a 3	36 a 4	35 a 5
Deputado Irapuan Pinheiro			36 a 3
Ererê			1 a 3
Eusébio	36 a 5	35 a 6	35 a 8
Farias Brito	36 a 2	34 a 3	34 a 4
Forquilha	36 a 3	36 a 3	35 a 5
Fortaleza	36 a 6	35 a 7	35 a 8
Fortim		1 a 2	1 a 4
Frecheirinha	34 a 4	34 a 5	34 a 5
General Sampaio	36 a 4	36 a 5	35 a 6
Graça	35 a 4	34 a 5	34 a 5
Granja	35 a 4	34 a 5	34 a 5
Granjeiro	35 a 2	34 a 3	34 a 4
Groaíras	36 a 3	36 a 3	35 a 5
Guaiúba	34 a 5	34 a 7	34 a 8
Guaraciaba do Norte		36 a 3	35 a 4
Guaramiranga	34 a 7	34 a 9	34 a 9
Hidrolândia		36 a 3	35 a 4
Horizonte	36 a 4	36 a 5	35 a 6
Ibaretama	36 a 4	35 a 5	35 a 7
Ibiapina	35 a 4	34 a 5	34 a 5
Ibicuitinga	1 a 3	36 a 4	36 a 5
Icó		36 a 2	35 a 3
Iguatu		36 a 3	35 a 4
Ipaporanga			1 a 2
Ipauimirim		36 a 2	34 a 3
Ipu	1 a 2	36 a 4	35 a 5
Ipueiras		2 a 3	36 a 4
Iracema			1 a 3
Irauçuba	1 a 3	36 a 4	36 a 4
Itaitinga	36 a 5	35 a 6	35 a 7
Itapagé	36 a 4	35 a 5	35 a 6
Itapipoca	36 a 4	35 a 4	35 a 5
Itapiúna	36 a 4	35 a 6	34 a 8
Itarema	1 a 3	36 a 4	36 a 5
Itatira		1 a 3	1 a 4
Jaguaretama			1 a 3
Jaguaribara			1 a 4
Jaguaribe			1 a 3
Jardim		34 a 3	34 a 3
Jati		34 a 3	34 a 3
Jijoca de Jericoacoara	1 a 3	36 a 4	35 a 5
Juazeiro do Norte	34 a 2	34 a 3	34 a 4
Jucás		35 a 2	35 a 4
Lavras da Mangabeira	36 a 2	34 a 3	34 a 4
Limoeiro do Norte			1 a 2
Maracanau	35 a 6	35 a 6	34 a 8
Maranguape	34 a 6	34 a 8	34 a 9
Marco	36 a 3	35 a 4	35 a 4
Martinópolis	35 a 4	34 a 4	34 a 5
Massapê	36 a 3	35 a 4	34 a 5
Mauriti	36 a 2	34 a 3	34 a 4
Meruoca	36 a 3	35 a 4	34 a 5
Milagres	35 a 2	34 a 3	34 a 4
Miraima	1 a 3	36 a 4	36 a 4
Missão Velha	34 a 2	34 a 3	34 a 4
Mombaca			1 a 3
Morada Nova	1 a 3	36 a 4	36 a 5
Moraújo	35 a 4	34 a 4	34 a 5
Morrinhos	1 a 3	36 a 4	35 a 4
Mucambo	35 a 4	34 a 5	34 a 5
Mulungu	34 a 6	34 a 8	34 a 9
Nova Olinda	35 a 1	34 a 3	34 a 4
Nova Russas			36 a 3
Ocara	36 a 4	36 a 5	35 a 6
Orós		36 a 2	35 a 3
Pacajus	36 a 4	35 a 5	35 a 7
Pacatuba	36 a 5	35 a 6	35 a 7
Pacoti	34 a 8	34 a 9	34 a 9
Pacujá	35 a 4	34 a 5	34 a 5
Palhano			2 a 3
Palmácia	34 a 8	34 a 9	34 a 9
Paracuru	36 a 4	36 a 5	35 a 6

Paraipaba	36 a 4	36 a 5	35 a 6
Paramoti	36 a 4	36 a 5	35 a 6
Penaforte		34 a 3	34 a 3
Pentecoste	36 a 4	35 a 5	35 a 7
Pereiro			1 a 3
Pindoretama	1 a 4	36 a 4	36 a 6
Piquet Carneiro			1 a 3
Pires Ferreira	36 a 2	35 a 4	35 a 5
Poranga			36 a 2
Porteiras		34 a 3	34 a 3
Potengi			36 a 2
Potiretama			1 a 3
Quixadá		36 a 4	36 a 4
Quixelô		36 a 2	36 a 4
Redenção	34 a 8	34 a 9	34 a 9
Reriutaba	36 a 4	34 a 4	34 a 5
Russas		1 a 3	1 a 4
Saboeiro			36 a 3
Salitre			1 a 2
Santa Quitéria		36 a 2	35 a 4
Santana do Acaraú	1 a 3	36 a 4	35 a 4
Santana do Cariri		34 a 3	34 a 3
São Benedito	35 a 4	34 a 5	34 a 5
São Gonçalo do Amarante	36 a 4	36 a 5	35 a 6
São João do Jaguaribe			1 a 2
São Luís do Curu	36 a 4	36 a 5	35 a 6
Senador Sá	35 a 3	35 a 4	34 a 5
Sobral	36 a 3	35 a 4	34 a 5
Solonópole			1 a 2
Tabuleiro do Norte			1 a 2
Tamboril			36 a 1
Tarrafas		36 a 2	36 a 3
Tejuçuoca	36 a 4	36 a 4	36 a 5
Tianguá	34 a 4	34 a 5	34 a 5
Trairi	36 a 4	36 a 5	35 a 6
Tururu	36 a 4	35 a 5	35 a 6
Ubajara	35 a 4	34 a 5	34 a 5
Umarí		36 a 2	35 a 3
Umirim	36 a 4	35 a 5	35 a 6
Uruburetama	36 a 4	35 a 5	35 a 6
Uruoca	35 a 4	34 a 4	34 a 5
Varijota	36 a 2	36 a 3	35 a 5
Várzea Alegre	35 a 2	34 a 3	34 a 4
Viçosa do Ceará	34 a 4	34 a 5	34 a 5

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abaiera	34 a 1	34 a 2	34 a 3
Acarape	34 a 4	34 a 5	34 a 7
Acarau	1 a 2	35 a 3	35 a 4
Acopiara		36 a 2	35 a 3
Alcântaras	35 a 2	35 a 3	34 a 4
Altaneira		34 a 2	34 a 3
Alto Santo			36 a 2
Amontada	36 a 2	35 a 3	35 a 4
Antonina do Norte			36 a 2
Apuiarés	35 a 3	35 a 4	35 a 5
Aquiraz	35 a 3	35 a 5	35 a 6
Aracoiaba	35 a 4	34 a 5	34 a 7
Aratuba	34 a 5	34 a 7	34 a 9
Arneiroz			1 a 2
Assaré		35 a 1	34 a 3
Aurora	35 a 1	34 a 2	34 a 3
Baixio		35 a 2	34 a 2
Banabuiú			1 a 3
Barbalha	34 a 36	34 a 2	34 a 3
Barreira	35 a 4	34 a 5	34 a 7
Barro	35 a 36	34 a 2	34 a 3
Barroquinha	35 a 3	34 a 4	34 a 4
Baturité	34 a 5	34 a 7	34 a 9
Beberibe	36 a 3	35 a 3	35 a 4
Bela Cruz	1 a 2	35 a 3	35 a 4
Brejo Santo		34 a 2	34 a 3
Camocim	35 a 3	34 a 3	34 a 4
Canindé	35 a 2	35 a 4	35 a 8
Capistrano	35 a 4	34 a 6	34 a 8
Caridade	35 a 4	34 a 5	34 a 7
Cariré	35 a 2	34 a 3	34 a 4
Caririáçu	34 a 1	34 a 2	34 a 3
Cariús		34 a 2	34 a 3
Carnaubal	35 a 2	34 a 3	34 a 4
Cascavel	36 a 3	35 a 4	35 a 4
Catarina			36 a 2
Catunda			36 a 2
Caucaia	34 a 4	34 a 6	34 a 7
Cedro		34 a 2	34 a 3
Chaval	35 a 3	34 a 4	34 a 4
Choró		36 a 3	35 a 4
Chorozinho	36 a 3	35 a 4	35 a 5
Coreaú	34 a 3	34 a 3	34 a 4
Crato	34 a 1	34 a 2	34 a 3
Croatá		36 a 2	35 a 3
Cruz	1 a 2	35 a 3	35 a 4
Deputado Irapuan Pinheiro			36 a 2
Ererê			36 a 2
Eusébio	35 a 3	35 a 5	35 a 7
Farias Brito	35 a 1	34 a 2	34 a 3
Forquilha	35 a 2	35 a 2	35 a 4
Fortaleza	35 a 3	34 a 6	34 a 7
Fortim			36 a 3
Frecheirinha	34 a 3	34 a 4	34 a 4
General Sampaio	35 a 3	35 a 4	35 a 5
Graça	35 a 3	34 a 4	34 a 4
Granja	34 a 3	34 a 4	34 a 4
Granjeiro	35 a 1	34 a 2	34 a 3
Groaíras		35 a 2	35 a 3

Guaiúba	34 a 4	34 a 6	34 a 7
Guaraciaba do Norte		35 a 2	35 a 3
Guaramiranga	34 a 6	34 a 8	34 a 9
Hidrolândia		36 a 1	35 a 3
Horizonte	35 a 3	35 a 4	35 a 5
Ibaretama	35 a 3	35 a 4	34 a 6
Ibiapina	34 a 3	34 a 4	34 a 4
Ibicuitinga	1 a 3	36 a 3	35 a 4
Icó		35 a 1	34 a 2
Iguatu		35 a 2	34 a 3
Ipaumirim		35 a 2	34 a 2
Ipu	36 a 1	35 a 3	34 a 4
Ipueiras		1 a 2	35 a 3
Iracema			36 a 2
Irauçuba	35 a 2	35 a 3	35 a 4
Itaitinga	35 a 3	35 a 5	34 a 6
Itapagé	35 a 3	34 a 4	34 a 5
Itapipoca	36 a 3	35 a 4	35 a 4
Itapiúna	35 a 4	34 a 5	34 a 7
Itarema	36 a 2	35 a 3	35 a 4
Itatira		1 a 2	1 a 3
Jaguaretama			1 a 3
Jaguaribara			36 a 2
Jaguaribe			36 a 2
Jardim		34 a 2	34 a 3
Jati		34 a 2	34 a 3
Jijoca de Jericoacoara	1 a 2	35 a 3	35 a 4
Juazeiro do Norte	34 a 1	34 a 2	34 a 3
Jucás		35 a 2	34 a 3
Lavras da Mangabeira	35 a 1	34 a 2	34 a 3
Maracanãú	35 a 3	34 a 5	34 a 6
Maranguape	34 a 5	34 a 7	34 a 8
Marco	35 a 2	35 a 3	34 a 4
Martinópolis	35 a 3	34 a 3	34 a 4
Massapé	35 a 3	34 a 3	34 a 4
Mauriti		34 a 2	34 a 3
Meruoca	35 a 2	35 a 3	34 a 4
Milagres	34 a 1	34 a 2	34 a 3
Miraima	36 a 2	35 a 3	35 a 4
Missão Velha	34 a 1	34 a 2	34 a 3
Mombaca			36 a 2
Morada Nova	1 a 3	35 a 3	35 a 4
Moraújo	35 a 3	34 a 3	34 a 4
Morrinhos	36 a 2	35 a 3	35 a 4
Mucambo	34 a 3	34 a 4	34 a 4
Mulungu	34 a 5	34 a 7	34 a 9
Nova Olinda	35 a 36	34 a 2	34 a 3
Nova Russas			36 a 2
Ocara	36 a 3	35 a 4	35 a 5
Orós		36 a 2	35 a 2
Pacajus	35 a 3	34 a 4	34 a 5
Pacatuba	35 a 3	35 a 5	34 a 6
Pacoti	34 a 7	34 a 8	34 a 9
Pacujá	35 a 3	34 a 4	34 a 4
Palhano			1 a 3
Palmácia	34 a 7	34 a 8	34 a 9
Paracuru	36 a 3	35 a 4	35 a 5
Paraipaba	36 a 3	35 a 4	35 a 5
Paramoti	35 a 3	35 a 4	35 a 5
Penaforte		34 a 2	34 a 3
Pentecoste	35 a 4	34 a 4	34 a 6
Pereiro			36 a 2
Pindoretama	36 a 3	35 a 4	35 a 5
Piquet Carneiro			36 a 2
Pires Ferreira	35 a 1	35 a 3	34 a 4
Poranga			35 a 1
Porteiras		34 a 2	34 a 3
Potengi			35 a 1
Potiretama			36 a 2
Quixadá		36 a 3	35 a 4
Quixelô		36 a 2	35 a 3
Redenção	34 a 7	34 a 8	34 a 9
Reriutaba	35 a 3	34 a 4	34 a 4
Russas		1 a 2	36 a 3
Saboeiro			36 a 2
Santa Quitéria		35 a 2	35 a 3
Santana do Acaraú	36 a 2	35 a 3	34 a 4
Santana do Cariri		34 a 2	34 a 3
São Benedito	35 a 3	34 a 4	34 a 4
São Gonçalo do Amarante	35 a 3	35 a 4	35 a 5
São João do Jaguaribe			36 a 2
São Luís do Curu	35 a 3	35 a 4	35 a 5
Senador Sá	35 a 2	34 a 3	34 a 4
Sobral	35 a 2	35 a 3	34 a 4
Solonópolis			36 a 2
Tabuleiro do Norte			36 a 1
Tarrafas		36 a 1	35 a 2
Tejuçuoca	35 a 3	35 a 3	35 a 4
Tiangúá	34 a 3	34 a 4	34 a 4
Trairi	36 a 3	35 a 4	35 a 5
Tururu	35 a 3	35 a 4	34 a 5
Ubajara	34 a 3	34 a 4	34 a 4
Umarí		35 a 1	34 a 2
Umirim	35 a 3	34 a 4	34 a 5
Uruburetama	35 a 3	34 a 4	34 a 5
Uruoca	35 a 3	34 a 3	34 a 4
Varjota		35 a 3	34 a 3
Várzea Alegre	35 a 1	34 a 2	34 a 3
Viçosa do Ceará	34 a 3	34 a 4	34 a 4

PORTARIA Nº 105, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de girassol no Distrito Federal, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (*Helianthus annuus* L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude.

A temperatura, ótima para seu desenvolvimento, situa-se na faixa de 27°C a 28°C. Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5°C a 8°C) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. Temperaturas baixas aumentam o ciclo da cultura, atrasando a floração e a maturação e, quando ocorrem após o início da floração, podem afetar significativamente o rendimento.

Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

O girassol se caracteriza por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. As fases mais sensíveis ao déficit hídrico situam-se entre a formação da inflorescência e o início do florescimento (aproximadamente 20 dias anteriores ao florescimento) e no período de enchimento de aquênios.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os períodos de semeadura, para o cultivo do girassol, em condições de baixo risco climático no Distrito Federal.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura.

Nas simulações do balanço hídrico, consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm). Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico. Nas simulações foram consideradas as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 26 estações pluviométricas disponíveis no Distrito Federal e entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 3 estações climatológicas disponíveis no Distrito Federal e Entorno;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): I (n < 110 dias), II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e III (n > 120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica; e

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de aquênios.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do girassol em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,55;

- temperatura média anual entre ≥ 19°C;

O Distrito Federal foi indicado ao cultivo de girassol por apresentar, em pelo menos 20% de seu território, condições de cultivo de acordo com os critérios adotados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Distrito Federal os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Distrito Federal foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA SOJA: BRS 322, BRS 323, Embrapa 122, BRS 390, BRS 387

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRÔNOMICO: IAC Iarama

ATLANTICA SEMENTES S.A.: Aguara 4, Aguará 6, Olisun 3, RHINO

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: MG305CP

GRUPO II

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: Multissol, Catissol 01.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes e mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
SOLO S TIPO 1	SOLO S TIPO 2	SOLO S TIPO 3
1 a 2	1 a 4	1 a 5

PARA CULTIVARES DOS GRUPOS II e III	
SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
1 a 2	1 a 3

PORTARIA Nº 106, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de girassol no Estado de Goiás, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (*Helianthus annuus* L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude.

A temperatura, ótima para seu desenvolvimento, situa-se na faixa de 27°C a 28°C. Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5°C a 8°C) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. Temperaturas baixas aumentam o ciclo da cultura, atrasando a floração e a maturação e, quando ocorrem após o início da floração, podem afetar significativamente o rendimento.

Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

O girassol se caracteriza por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. As fases mais sensíveis ao déficit hídrico situam-se entre a formação da inflorescência e o início do florescimento (aproximadamente 20 dias anteriores ao florescimento) e no período de enchimento de aquênios.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do girassol, em condições de baixo risco climático no Estado.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura.

Nas simulações do balanço hídrico, consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm). Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico. Nas simulações foram consideradas as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 134 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 16 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): I (n < 110 dias), II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e III (n > 120 dias);



d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica; e

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,65 com frequência de 80% nos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA SOJA: BRS 321, BRS 322, BRS 323, BRS 324, EMBRAPA 122, BRS 390, BRS 387

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC Iarama

ATLANTICA SEMENTES S.A.: Aguara 4, Aguará 6, ALTIS 99, Olisun 3, RHINO

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: MG305CP

GRUPO II

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: Multissol, Catissol 01.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Abadiânia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Acreúna		01 a 03	01 a 04
Adelândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Água Fria de Goiás		01 a 03	01 a 04
Água Limpa		01 a 03	01 a 05
Águas Lindas de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Alexânia	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Aloândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Alto Horizonte	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Alto Paraíso de Goiás		01 a 02	01 a 04
Alvorada do Norte			01 a 03
Amaralina	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Americano do Brasil	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Amorinópolis		01 a 03	01 a 04
Anápolis	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Anhanguera		01 a 03	01 a 04
Anicuns	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Aparecida de Goiânia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Aparecida do Rio Doce	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Aporé	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Araçu	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Aragarças		01 a 03	01 a 04
Aragoiânia	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Araguapaz	01 a 02	01 a 03	01 a 04

Arenópolis		01 a 03	01 a 04
Aruanã		01 a 03	01 a 04
Aurilândia		01 a 03	01 a 04
Avelinópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Baliza		01 a 03	01 a 05
Barro Alto		01 a 03	01 a 04
Bela Vista de Goiás	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Bom Jardim de Goiás		01 a 03	01 a 04
Bom Jesus de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Bonfinópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Bonópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Brazabrantes	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Britânia		01 a 03	01 a 04
Buriti Alegre		01 a 03	01 a 05
Buriti de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Buritinópolis		01 a 02	01 a 03
Cabeceiras		01 a 03	01 a 05
Cachoeira Alta		01 a 03	01 a 04
Cachoeira de Goiás		01 a 03	01 a 04
Cachoeira Dourada		01 a 03	01 a 04
Caçu		01 a 03	01 a 05
Caiaapônia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Caldas Novas		01 a 03	01 a 04
Caldazinha	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Campestre de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Campinaçu	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Campinorte	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Campo Alegre de Goiás		01 a 03	01 a 04
Campo Limpo de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Campos Belos		01 a 03	01 a 04
Campos Verdes	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Carmo do Rio Verde		01 a 03	01 a 04
Castelândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Catalão		01 a 03	01 a 04
Caturai	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Cavalcante		01 a 03	01 a 04
Ceres		01 a 03	01 a 04
Cezarina	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Chapadão do Céu	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Cidade Ocidental		01 a 02	01 a 04
Cocalzinho de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Colinas do Sul		01 a 03	01 a 04
Córrego do Ouro	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Corumbá de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Corumbaíba		01 a 03	01 a 04
Cristalina		01 a 03	01 a 05
Cristianópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Crixás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Cromínia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Cumari		01 a 03	01 a 04
Damianópolis		01 a 02	01 a 03
Damolândia		01 a 03	01 a 04
Davinópolis		01 a 02	01 a 03
Diorama		01 a 03	01 a 04
Divinópolis de Goiás		01 a 02	01 a 04
Doverlândia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Edealina		01 a 03	01 a 04
Edéia		01 a 03	01 a 04
Estrela do Norte	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Faina	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Fazenda Nova		01 a 03	01 a 04
Firminópolis		01 a 03	01 a 04
Flores de Goiás		01 a 02	01 a 04
Formosa		01 a 03	01 a 05
Formoso	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Gameleira de Goiás	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Goianápolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
GoianDIRA		01 a 03	01 a 04
Goianésia		01 a 03	01 a 04
Goiânia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Goianira	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Goiás	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Goiatuba	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Gouvelândia		01 a 03	01 a 04
Guapó	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Guaraíta	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Guarani de Goiás		01 a 02	01 a 03
Guarinos	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Heitorai	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Hidrolândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Hidrolina	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Iaciara		01 a 02	01 a 03
Inaciolândia		01 a 03	01 a 04
Indiara		01 a 03	01 a 04
Inhumas	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Ipameri		01 a 03	01 a 04
Ipiranga de Goiás		01 a 03	01 a 04
Iporá		01 a 03	01 a 04
Israelândia		01 a 03	01 a 04
Itaberaí	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Itaguari		01 a 03	01 a 04
Itaguaru	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Itajá		01 a 03	01 a 04
Itapaci	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Itapirapuã		01 a 03	01 a 04
Itapuranga	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Itarumã		01 a 03	01 a 05
Itauçu	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Itumbiara		01 a 03	01 a 04
Ivolândia		01 a 03	01 a 04
Jandaia		01 a 03	01 a 04
Jaraguá	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Jataí	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Jaupaci		01 a 03	01 a 04
Jesópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Joviânia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Jussara		01 a 03	01 a 04
Lagoa Santa		01 a 03	01 a 04

Leopoldo de Bulhões	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Luziânia		01 a 03	01 a 04
Mairipotaba	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Mambai		01 a 02	01 a 04
Mara Rosa	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Marzagão		01 a 03	01 a 04
Matrinchã		01 a 03	01 a 04
Maurilândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Mimoso de Goiás		01 a 03	01 a 04
Minacu		01 a 03	01 a 04
Mineiros	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Moiporá		01 a 03	01 a 04
Monte Alegre de Goiás		01 a 02	01 a 04
Montes Claros de Goiás		01 a 03	01 a 04
Montividiu	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Montividiu do Norte		01 a 03	01 a 04
Morrinhos	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Morro Agudo de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Mossâmedes	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Mozarlândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Mundo Novo	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Mutunópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Nazário	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Nerópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Niquelândia		01 a 03	01 a 04
Nova América	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Nova Aurora		01 a 03	01 a 04
Nova Crixás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Nova Glória		01 a 03	01 a 04
Nova Iguaçu de Goiás		01 a 03	01 a 04
Nova Roma		01 a 02	01 a 03
Nova Veneza	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Novo Brasil	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Novo Gama		01 a 03	01 a 05
Novo Planalto	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Orizona		01 a 03	01 a 04
Ouro Verde de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Ouvidor		01 a 02	01 a 04
Padre Bernardo	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Palestina de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Palmeiras de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Palmelo		01 a 03	01 a 04
Palminópolis		01 a 03	01 a 04
Panamá		01 a 03	01 a 04
Paranaiguara		01 a 03	01 a 04
Paraúna		01 a 03	01 a 04
Perolândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Petrolina de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Pilar de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Piracanjuba	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Piranhas		01 a 03	01 a 04
Pirenópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Pires do Rio		01 a 03	01 a 04
Planaltina		01 a 04	01 a 05
Pontalina	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Porangatu	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Porteirão	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Portelândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Posse		01 a 02	01 a 03
Professor Jamil	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Quirinópolis		01 a 03	01 a 04
Rialma		01 a 03	01 a 04
Rianópolis		01 a 03	01 a 04
Rio Quente		01 a 03	01 a 04
Rio Verde	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Rubiataba	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Sancleirândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santa Bárbara de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santa Cruz de Goiás		01 a 03	01 a 04
Santa Fé de Goiás		01 a 03	01 a 04
Santa Helena de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santa Isabel		01 a 03	01 a 04
Santa Rita do Araguaia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Rita do Novo Destino		01 a 03	01 a 04
Santa Rosa de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santa Tereza de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santa Terezinha de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santo Antônio da Barra	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santo Antônio de Goiás	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Santo Antônio do Descoberto	01 a 02	01 a 04	01 a 05
São Domingos		01 a 02	01 a 03
São Francisco de Goiás	01 a 02	01 a 04	01 a 05
São João d'Alcântara		01 a 02	01 a 04
São João da Paraúna		01 a 02	01 a 04
São Luís de Montes Belos		01 a 03	01 a 04
São Luiz do Norte		01 a 03	01 a 04
São Miguel do Araguaia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
São Miguel do Passa Quatro	01 a 02	01 a 03	01 a 04
São Patricio		01 a 03	01 a 04
São Simão		01 a 02	01 a 04
Senador Canedo	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Serranópolis	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Silvânia	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Simolândia		01 a 02	01 a 03
Sítio d'Abadia		01 a 02	01 a 03
Taquaral de Goiás		01 a 03	01 a 04
Teresina de Goiás		01 a 03	01 a 04
Terezópolis de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Três Ranchos		01 a 02	01 a 04
Trindade	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Trombas		01 a 03	01 a 04
Turvânia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Turvelândia		01 a 03	01 a 04
Uirapuru	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Uruaçu		01 a 03	01 a 04
Uruana		01 a 03	01 a 04
Urutaí		01 a 03	01 a 04
Valparaíso de Goiás		01 a 03	01 a 04



Varão	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Vianópolis		01 a 03	01 a 04
Vicentinópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Vila Boa		01 a 03	01 a 05
Vila Propício	01 a 02	01 a 03	01 a 04

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Abadiânia		01 a 03	01 a 04
Acreúna		01 a 02	01 a 03
Adelândia		01 a 02	01 a 03
Água Fria de Goiás		01 a 02	01 a 03
Água Limpa		01 a 02	01 a 04
Águas Lindas de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Alexânia		01 a 03	01 a 04
Aloândia		01 a 02	01 a 03
Alto Horizonte		01 a 02	01 a 03
Alto Paraíso de Goiás		01 a 02	01 a 03
Amaralina		01 a 02	01 a 03
Americano do Brasil		01 a 02	01 a 03
Amorinópolis		01 a 02	01 a 03
Anápolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Anhanguera		01 a 02	01 a 03
Anicuns		01 a 02	01 a 03
Aparecida de Goiânia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Aparecida do Rio Doce		01 a 03	01 a 04
Aporé		01 a 03	01 a 04
Araçu		01 a 02	01 a 03
Aragarças	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Aragoiânia		01 a 03	01 a 04
Araguapaz		01 a 02	01 a 03
Arenópolis		01 a 02	01 a 03
Aruanã		01 a 02	01 a 03
Aurilândia		01 a 02	01 a 03
Avelinópolis		01 a 02	01 a 03
Baliza		01 a 02	01 a 04
Barro Alto		01 a 02	01 a 03
Bela Vista de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Bom Jardim de Goiás		01 a 02	01 a 03
Bom Jesus de Goiás		01 a 02	01 a 03
Bonfinópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Bonópolis		01 a 02	01 a 03
Brazabrantes	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Britânia		01 a 02	01 a 03
Buriti Alegre		01 a 03	01 a 04
Buriti de Goiás		01 a 02	01 a 03
Buritinópolis			01 a 02
Cachoeira Alta		01 a 02	01 a 03
Cachoeira de Goiás		01 a 02	01 a 03
Cachoeira Dourada		01 a 02	01 a 03
Caçu		01 a 02	01 a 04
Caiaçônia		01 a 03	01 a 04
Caldas Novas		01 a 02	01 a 03
Caldazinha	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Campestre de Goiás		01 a 02	01 a 03
Campinaçu		01 a 02	01 a 03
Campinorte		01 a 02	01 a 03
Campo Alegre de Goiás		01 a 02	01 a 03
Campo Limpo de Goiás		01 a 03	01 a 04
Campos Belos		01 a 02	01 a 03
Campos Verdes		01 a 02	01 a 03
Carmo do Rio Verde		01 a 02	01 a 03
Castelândia		01 a 02	01 a 03
Catalão		01 a 02	01 a 03
Caturai		01 a 02	01 a 03
Cavalcante		01 a 02	01 a 03
Ceres		01 a 02	01 a 03
Cezarina		01 a 02	01 a 03
Chapadão do Céu		01 a 03	01 a 04
Cidade Ocidental		01 a 02	01 a 03
Cocalzinho de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Colinas do Sul		01 a 02	01 a 03
Córrego do Ouro		01 a 02	01 a 03
Corumbá de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Corumbaíba		01 a 02	01 a 03
Cristalina		01 a 02	01 a 04
Cristianópolis		01 a 02	01 a 03
Crixás		01 a 03	01 a 03
Cromínia		01 a 03	01 a 04
Cumari		01 a 02	01 a 03
Damianópolis			01 a 02
Damolândia		01 a 02	01 a 03
Davinópolis			01 a 02
Diorama		01 a 02	01 a 03
Divinópolis de Goiás		01 a 02	01 a 02
Doverlândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Edealina		01 a 02	01 a 03
Edéia		01 a 02	01 a 03
Estrela do Norte		01 a 02	01 a 03
Faina		01 a 02	01 a 03
Fazenda Nova		01 a 02	01 a 03
Firminópolis		01 a 02	01 a 03
Formoso		01 a 02	01 a 03
Gameleira de Goiás		01 a 03	01 a 04
Goianápolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Goianira		01 a 02	01 a 03
Goiandira		01 a 02	01 a 03
Goianésia		01 a 02	01 a 03
Goianá	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Goianira	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Goiatuba		01 a 02	01 a 03
Gouvelândia		01 a 02	01 a 03
Guapó	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Guaraíta	01 a 02	01 a 03	01 a 03

Guarani de Goiás			01 a 02
Guarinos		01 a 03	01 a 04
Heitorai		01 a 03	01 a 03
Hidrolândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Hidrolina		01 a 03	01 a 04
Iaciara			01 a 02
Inaciolândia		01 a 02	01 a 03
Indiara		01 a 02	01 a 03
Inhumas		01 a 02	01 a 03
Ipameri		01 a 02	01 a 03
Ipiranga de Goiás		01 a 02	01 a 03
Iporá		01 a 02	01 a 03
Israelândia		01 a 02	01 a 03
Itaberaí		01 a 02	01 a 03
Itaguari		01 a 02	01 a 03
Itaguaru		01 a 02	01 a 03
Itajá		01 a 02	01 a 03
Itapaci	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Itapirapuã		01 a 02	01 a 03
Itapuranga		01 a 02	01 a 03
Itarumã		01 a 02	01 a 04
Itauçu		01 a 02	01 a 03
Itumbiara		01 a 02	01 a 03
Ivolândia		01 a 02	01 a 03
Jandaia		01 a 02	01 a 03
Jaraguá	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Jataí	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Jaupaci		01 a 02	01 a 03
Jesópolis		01 a 03	01 a 03
Joviania		01 a 02	01 a 03
Jussara		01 a 02	01 a 03
Lagoa Santa		01 a 02	01 a 03
Leopoldo de Bulhões	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Luziânia		01 a 02	01 a 03
Mairipotaba	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Mambaí			01 a 02
Mara Rosa		01 a 02	01 a 03
Marzagão		01 a 02	01 a 03
Matrinchã		01 a 02	01 a 03
Maurilândia		01 a 02	01 a 03
Mimoso de Goiás		01 a 02	01 a 03
Minacu		01 a 02	01 a 03
Mineiros	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Moiporá		01 a 02	01 a 03
Monte Alegre de Goiás		01 a 02	01 a 03
Montes Claros de Goiás		01 a 02	01 a 03
Montividiu		01 a 02	01 a 03
Montividiu do Norte		01 a 02	01 a 03
Morrinhos		01 a 02	01 a 03
Morro Agudo de Goiás		01 a 02	01 a 03
Mossamedes		01 a 02	01 a 03
Mozarlândia		01 a 02	01 a 03
Mundo Novo		01 a 02	01 a 03
Mutunópolis		01 a 02	01 a 03
Nazário		01 a 02	01 a 03
Nerópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Niquelândia		01 a 02	01 a 03
Nova América	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Nova Aurora		01 a 02	01 a 03
Nova Crixás		01 a 02	01 a 03
Nova Glória		01 a 02	01 a 03
Nova Iguaçu de Goiás		01 a 02	01 a 03
Nova Roma			01 a 02
Nova Veneza	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Novo Brasil		01 a 02	01 a 03
Novo Gama		01 a 02	01 a 04
Novo Planalto		01 a 02	01 a 03
Orizona		01 a 02	01 a 03
Ouro Verde de Goiás		01 a 02	01 a 03
Ouvidor		01 a 02	01 a 03
Padre Bernardo		01 a 03	01 a 04
Palestina de Goiás		01 a 02	01 a 03
Palmeiras de Goiás		01 a 02	01 a 03
Palmelo		01 a 02	01 a 03
Palminópolis		01 a 02	01 a 03
Panamá		01 a 02	01 a 03
Paranaiguara		01 a 02	01 a 03
Paraúna		01 a 02	01 a 03
Perolândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Petrolina de Goiás		01 a 02	01 a 03
Pilar de Goiás		01 a 03	01 a 04
Piracanjuba		01 a 02	01 a 04
Piranhas		01 a 02	01 a 03
Pirenópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Pires do Rio		01 a 02	01 a 03
Planaltina		01 a 03	01 a 04
Pontalina	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Porangatu		01 a 03	01 a 03
Porteirão		01 a 02	01 a 03
Portelândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Posse			01 a 02
Professor Jamil		01 a 03	01 a 04
Quirinópolis		01 a 02	01 a 03
Rialma		01 a 02	01 a 03
Rianópolis		01 a 02	01 a 03
Rio Quente		01 a 02	01 a 03
Rio Verde		01 a 03	01 a 04
Rubiataba	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Sanclerlândia		01 a 02	01 a 03
Santa Bárbara de Goiás		01 a 02	01 a 03
Santa Cruz de Goiás		01 a 02	01 a 03
Santa Fé de Goiás		01 a 02	01 a 03
Santa Helena de Goiás		01 a 02	01 a 03
Santa Isabel		01 a 02	01 a 03
Santa Rita do Araguaia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santa Rita do Novo Destino		01 a 02	01 a 03
Santa Rosa de Goiás		01 a 02	01 a 03
Santa Tereza de Goiás		01 a 02	01 a 03

Santa Terezinha de Goiás		01 a 02	01 a 03
Santo Antônio da Barra		01 a 02	01 a 03
Santo Antônio de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santo Antônio do Descoberto		01 a 03	01 a 04
São Domingos		01 a 02	01 a 02
São Francisco de Goiás		01 a 03	01 a 04
São João d'Alcântara			01 a 03
São João da Paraúna		01 a 02	01 a 03
São Luís de Montes Belos		01 a 02	01 a 03
São Luiz do Norte		01 a 02	01 a 03
São Miguel do Araguaia		01 a 02	01 a 03
São Miguel do Passa Quatro		01 a 02	01 a 03
São Patrício		01 a 02	01 a 03
São Simão		01 a 02	01 a 03
Senador Canedo	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Serranópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Silvânia		01 a 03	01 a 04
Taquaral de Goiás		01 a 02	01 a 03
Teresina de Goiás		01 a 02	01 a 03
Terezópolis de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Três Ranchos			01 a 03
Trindade		01 a 02	01 a 03
Trombas		01 a 02	01 a 03
Turvânia	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Turvelândia		01 a 02	01 a 03
Uirapuru		01 a 02	01 a 03
Uruaçu		01 a 02	01 a 03
Uruana		01 a 02	01 a 03
Urutai		01 a 02	01 a 03
Valparaíso de Goiás		01 a 02	01 a 03
Varjão	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Vianópolis		01 a 02	01 a 03
Vicentinópolis		01 a 02	01 a 03
Vila Propício		01 a 03	01 a 04

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	01 a 02	01 a 03
Abadiânia	01 a 02	01 a 03
Acreúna		01 a 02
Adelândia		01 a 02
Água Fria de Goiás		01 a 02
Água Limpa	01 a 02	01 a 03
Águas Lindas de Goiás	01 a 02	01 a 03
Alexânia	01 a 02	01 a 03
Aloândia	01 a 02	01 a 03
Alto Horizonte		01 a 02
Amaralina		01 a 02
Americano do Brasil	01 a 02	01 a 02
Amorinópolis		01 a 02
Anápolis	01 a 02	01 a 03
Anhanguera		01 a 02
Anicuns	01 a 02	01 a 02
Aparecida de Goiânia	01 a 02	01 a 03
Aparecida do Rio Doce	01 a 02	01 a 03
Aporé	01 a 02	01 a 03
Araçu	01 a 02	01 a 02
Aragarças		01 a 02
Aragoiânia	01 a 02	01 a 03
Araguapaz	01 a 02	01 a 02
Arenópolis		01 a 02
Aruanã		01 a 02
Aurilândia		01 a 02
Avelinópolis	01 a 02	01 a 02
Baliza		01 a 02
Barro Alto		01 a 02
Bela Vista de Goiás	01 a 02	01 a 03
Bom Jardim de Goiás		01 a 02
Bom Jesus de Goiás	01 a 02	01 a 02
Bonfinópolis	01 a 02	01 a 03
Bonópolis	01 a 02	01 a 02
Brazabrantes	01 a 02	01 a 03
Britânia		01 a 02
Buriti Alegre	01 a 02	01 a 03
Buriti de Goiás		01 a 02
Cachoeira Alta		01 a 02
Cachoeira de Goiás		01 a 02
Cachoeira Dourada		01 a 02
Caçu	01 a 02	01 a 03
Caiaçônia	01 a 02	01 a 03
Caldas Novas		01 a 02
Caldazinha	01 a 02	01 a 03
Campestre de Goiás		01 a 02
Campinaçu		01 a 02
Campinorte		01 a 02
Campo Alegre de Goiás		01 a 02
Campo Limpo de Goiás	01 a 02	01 a 03
Campos Belos		01 a 02
Campos Verdes		01 a 02
Carmo do Rio Verde		01 a 03
Castelândia		01 a 02
Catalão		01 a 02
Caturai	01 a 02	01 a 03
Cavalcante		01 a 02
Ceres		01 a 02
Cezarina	01 a 02	01 a 03
Chapadão do Céu	01 a 02	01 a 03
Cidade Ocidental		01 a 02
Cocalzinho de Goiás	01 a 02	01 a 03
Colinas do Sul		01 a 02
Córrego do Ouro		01 a 02
Corumbá de Goiás	01 a 02	01 a 03
Corumbaíba		01 a 03
Cristalina		01 a 03
Cristianópolis		01 a 02



Crixás	01 a 02	01 a 03
Cromínia	01 a 02	01 a 03
Cumari		01 a 02
Damolândia		01 a 02
Davinópolis		01 a 02
Diorama		01 a 02
Divinópolis de Goiás		01 a 02
Doverlândia	01 a 02	01 a 03
Edealina		01 a 02
Edéia		01 a 02
Estrela do Norte		01 a 02
Faina	01 a 02	01 a 02
Fazenda Nova		01 a 02
Firminópolis		01 a 02
Formoso		01 a 02
Gameleira de Goiás	01 a 02	01 a 03
Goianápolis	01 a 02	01 a 03
Goandira		01 a 02
Goianésia		01 a 03
Goiania	01 a 02	01 a 03
Goianira	01 a 02	01 a 03
Goiás	01 a 02	01 a 03
Goiatuba		01 a 02
Gouvelândia		01 a 02
Guapó	01 a 02	01 a 03
Guaraita	01 a 02	01 a 03
Guarinos	01 a 02	01 a 03
Heitorai	01 a 02	01 a 03
Hidrolândia	01 a 02	01 a 03
Hidrolina		01 a 03
Inaciolândia		01 a 02
Indiara		01 a 02
Inhumas	01 a 02	01 a 02
Ipameri		01 a 02
Ipiranga de Goiás		01 a 02
Iporá		01 a 02
Israelândia		01 a 02
Itaberaí	01 a 02	01 a 02
Itaguari	01 a 02	01 a 03
Itaguaru	01 a 02	01 a 03
Itajá		01 a 03
Itapaci	01 a 02	01 a 03
Itapirapuã		01 a 02
Itapuranga	01 a 02	01 a 02
Itarumã		01 a 03
Itauçu	01 a 02	01 a 02
Itumbiara		01 a 02
Ivolândia		01 a 02
Jandaia		01 a 02
Jaraguá	01 a 02	01 a 03
Jataí	01 a 02	01 a 03
Jaupaci		01 a 02
Jesúpolis	01 a 02	01 a 03
Joviânia	01 a 02	01 a 02
Jussara		01 a 02
Lagoa Santa		01 a 02
Leopoldo de Bulhões	01 a 02	01 a 03
Luziânia		01 a 02
Mairipotaba	01 a 02	01 a 03
Mara Rosa		01 a 02
Marzagão		01 a 02
Matrinchã		01 a 02
Maurilândia		01 a 02
Mimoso de Goiás		01 a 02
Minaçu		01 a 02
Mineiros	01 a 02	01 a 03
Moiporá		01 a 02
Monte Alegre de Goiás		01 a 02
Montes Claros de Goiás		01 a 02
Montividiu	01 a 02	01 a 03
Montividiu do Norte		01 a 02
Morrinhos		01 a 02
Morro Agudo de Goiás	01 a 02	01 a 02
Mossâmedes	01 a 02	01 a 02
Mozarlândia	01 a 02	01 a 03
Mundo Novo		01 a 02
Mutunópolis		01 a 02
Nazário		01 a 02
Nerópolis	01 a 02	01 a 03
Niquelândia		01 a 02
Nova América	01 a 02	01 a 03
Nova Aurora		01 a 02
Nova Crixás		01 a 02
Nova Glória		01 a 02
Nova Iguaçu de Goiás		01 a 02
Nova Veneza	01 a 02	01 a 03
Novo Brasil		01 a 02
Novo Gama	01 a 02	01 a 03
Novo Planalto	01 a 02	01 a 02
Orizona		01 a 02
Ouro Verde de Goiás	01 a 02	01 a 03
Ouvidor		01 a 02
Padre Bernardo	01 a 02	01 a 03
Palestina de Goiás	01 a 02	01 a 03
Palmeiras de Goiás		01 a 02
Palmeo		01 a 02
Palminópolis		01 a 02
Panamá		01 a 02
Paranaiguara		01 a 02
Paraúna		01 a 02
Perolândia	01 a 02	01 a 03
Petrolina de Goiás	01 a 02	01 a 03
Pilar de Goiás		01 a 03
Piracanjuba	01 a 02	01 a 03
Piranhas		01 a 02
Pirenópolis	01 a 02	01 a 03
Pires do Rio		01 a 02
Planaltina	01 a 02	01 a 03

Pontalina	01 a 02	01 a 03
Porangatu	01 a 02	01 a 02
Porteirão		01 a 02
Portelândia	01 a 02	01 a 03
Professor Jamil	01 a 02	01 a 03
Quirinópolis	01 a 02	01 a 02
Rialma		01 a 02
Rianápolis	01 a 02	01 a 03
Rio Quente		01 a 02
Rio Verde	01 a 02	01 a 03
Rubiataba	01 a 02	01 a 03
Sanclerlândia		01 a 02
Santa Bárbara de Goiás	01 a 02	01 a 02
Santa Cruz de Goiás		01 a 02
Santa Fé de Goiás		01 a 02
Santa Helena de Goiás		01 a 02
Santa Isabel		01 a 02
Santa Rita do Araguaia	01 a 02	01 a 03
Santa Rita do Novo Destino		01 a 02
Santa Rosa de Goiás	01 a 02	01 a 03
Santa Tereza de Goiás		01 a 02
Santa Terezinha de Goiás		01 a 02
Santo Antônio da Barra		01 a 02
Santo Antônio de Goiás	01 a 02	01 a 03
Santo Antônio do Descoberto	01 a 02	01 a 03
São Francisco de Goiás	01 a 02	01 a 03
São João d'Aliança		01 a 02
São João da Paraúna		01 a 02
São Luís de Montes Belos		01 a 02
São Luiz do Norte		01 a 03
São Miguel do Araguaia	01 a 02	01 a 02
São Miguel do Passa Quatro		01 a 03
São Patrício		01 a 02
São Simão		01 a 02
Senador Canedo	01 a 02	01 a 03
Serranópolis	01 a 02	01 a 03
Silvânia	01 a 02	01 a 03
Taquaral de Goiás	01 a 02	01 a 03
Teresina de Goiás		01 a 02
Terezópolis de Goiás	01 a 02	01 a 03
Três Ranchos		01 a 02
Trindade	01 a 02	01 a 03
Trombas		01 a 02
Turvânia	01 a 02	01 a 02
Turvelândia		01 a 02
Uirapuru		01 a 02
Uruaçu		01 a 02
Uruana	01 a 02	01 a 03
Urutaí		01 a 02
Valparaíso de Goiás		01 a 02
Varão	01 a 02	01 a 03
Vianópolis		01 a 02
Vicentinópolis		01 a 02
Vila Propício	01 a 02	01 a 03

PORTARIA Nº 107, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de girassol no Estado do Maranhão, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (*Helianthus annuus* L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude. Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5 a 8 °C) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. Além disso, o girassol se caracteriza por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. As fases mais sensíveis ao déficit hídrico se situam entre a formação da inflorescência e o início do florescimento (aproximadamente 20 dias anteriores ao florescimento) e no período de enchimento de aquênios. Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura para o cultivo do girassol no Estado, em condições de baixo risco climático.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura, considerando-se as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 126 estações pluviométricas disponíveis no Estado e no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 14 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerado (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): I (n < 110 dias), II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e III (n >120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica;

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente; e

f) Deficiência hídrica anual: realizadas simulações para períodos decendiais de plantio.

Foram calculados os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água (ISNA), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica da estação pluviométrica considerada.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,65 com frequência de 80% nos anos avaliados, e temperatura média do ar maior do que 19º C.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	12 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA SOJA: BRS 323, Embrapa 122, BRS 390, BRS 387

ATLANTICA SEMENTES S.A.: Aguara 4, Aguará 6, Olisun 3, RHINO

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: MG305CP

GRUPO II

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: Multissol, Catissol 01.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DOGRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	28 a 5	28 a 6	28 a 7
Afonso Cunha	33 a 6	31 a 7	31 a 8
Água Doce do Maranhão	34 a 6	34 a 7	33 a 8
Alcântara	33 a 9	33 a 9	33 a 9
Aldeias Altas	31 a 6	31 a 6	31 a 8
Altamira do Maranhão	35 a 6	34 a 7	34 a 8
Alto Alegre do Maranhão	31 a 6	31 a 7	31 a 8
Alto Alegre do Pindaré	34 a 7	33 a 8	30 a 9
Alto Parnaíba	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Amapá do Maranhão	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Amarante do Maranhão	30 a 4	28 a 5	28 a 6
Anajatuba	34 a 7	34 a 8	34 a 9
Anapurus	32 a 7	31 a 8	31 a 9
Apicum-Açu	34 a 9	33 a 9	33 a 9
Araguanã	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Araioes	34 a 6	34 a 7	34 a 8
Arame	30 a 5	30 a 5	28 a 6
Arari	34 a 7	34 a 8	34 a 9
Axixá	32 a 8	32 a 9	32 a 9
Bacabal	32 a 7	32 a 7	32 a 8

Bacabeira	32 a 8	32 a 9	32 a 9
Bacuri	34 a 9	33 a 9	33 a 9
Bacurituba	33 a 9	33 a 9	32 a 9
Balsas	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Barão de Grajaú	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Barra do Corda	30 a 4	30 a 6	29 a 7
Barreirinhas	33 a 7	31 a 8	31 a 9
Bela Vista do Maranhão	35 a 7	34 a 8	34 a 9
Belágua	31 a 7	31 a 9	31 a 9
Benedito Leite	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Bequimão	34 a 9	34 a 9	33 a 9
Bernardo do Mearim	30 a 5	30 a 6	30 a 7
Boa Vista do Gurupi	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Bom Jardim	34 a 7	33 a 9	30 a 9
Bom Jesus das Selvas	30 a 5	29 a 7	29 a 8
Bom Lugar	34 a 6	34 a 7	33 a 8
Brejo	33 a 7	32 a 8	31 a 9
Brejo de Areia	34 a 6	34 a 7	34 a 8
Buriiti	33 a 7	32 a 8	31 a 9
Buriiti Bravo	30 a 5	29 a 5	28 a 7
Buriticupu	30 a 6	30 a 7	29 a 8
Buritirana	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Cachoeira Grande	31 a 8	31 a 9	31 a 9
Cajapió	33 a 9	33 a 9	32 a 9
Cajari	35 a 8	34 a 9	34 a 9
Campestre do Maranhão	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Cândido Mendes	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Cantanhede	31 a 7	31 a 8	31 a 9
Capinzal do Norte	31 a 6	30 a 7	30 a 8
Carolina	28 a 4	28 a 4	28 a 6
Carutapera	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Caxias	31 a 6	30 a 7	30 a 8
Cedral	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Central do Maranhão	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Centro do Guilherme	33 a 9	33 a 9	32 a 9
Centro Novo do Maranhão	33 a 8	32 a 8	32 a 9
Chapadinha	31 a 7	31 a 8	31 a 8
Cidelândia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Codó	31 a 6	30 a 6	30 a 8
Coelho Neto	33 a 6	31 a 7	31 a 8
Colinas	29 a 5	28 a 5	28 a 7
Conceição do Lago-Açu	35 a 7	34 a 7	34 a 8
Coroatã	31 a 6	31 a 7	30 a 8
Cururupu	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Davinópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Dom Pedro	31 a 5	30 a 6	30 a 7
Duque Bacelar	33 a 7	31 a 8	31 a 9
Esperantinópolis	30 a 5	30 a 6	29 a 7
Estreito	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Feira Nova do Maranhão	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Fernando Falcão	29 a 4	28 a 5	28 a 7
Formosa da Serra Negra	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Fortaleza dos Nogueiras	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Fortuna	30 a 5	30 a 5	29 a 7
Godofredo Viana	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Gonçalves Dias	31 a 5	30 a 6	30 a 7
Governador Archer	31 a 5	30 a 6	30 a 7
Governador Edison Lobão	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Governador Eugênio Barros	31 a 5	30 a 5	30 a 7
Governador Luiz Rocha	31 a 5	30 a 5	30 a 7
Governador Newton Bello	34 a 7	34 a 9	34 a 9
Governador Nunes Freire	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Graça Aranha	30 a 5	30 a 5	29 a 7
Grajaú	29 a 4	29 a 5	28 a 7
Guimarães	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Humberto de Campos	32 a 8	32 a 9	31 a 9
Icatu	32 a 9	32 a 9	32 a 9
Igarapé do Meio	35 a 7	34 a 8	34 a 9
Igarapé Grande	30 a 5	30 a 7	30 a 8
Imperatriz	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Itaipava do Grajaú	30 a 4	30 a 5	29 a 6
Itapecuru Mirim	31 a 7	31 a 8	31 a 9
Itinga do Maranhão	30 a 5	29 a 7	29 a 8
Jatobá	29 a 5	28 a 5	28 a 7
Jenipapo dos Vieiras	30 a 4	30 a 5	29 a 7
João Lisboa	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Joselândia	31 a 5	30 a 6	29 a 7
Junco do Maranhão	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Lago da Pedra	30 a 5	30 a 6	29 a 8
Lago do Junco	31 a 6	30 a 7	30 a 8
Lago dos Rodrigues	31 a 5	30 a 6	30 a 8
Lago Verde	35 a 7	34 a 7	34 a 8
Lagoa do Mato	29 a 5	28 a 5	28 a 7
Lagoa Grande do Maranhão	30 a 5	30 a 6	30 a 7
Lajeado Novo	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Lima Campos	31 a 6	30 a 7	30 a 8
Loreto	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Luís Domingues	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Magalhães de Almeida	34 a 6	33 a 7	33 a 9
Maracacumé	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Marajá do Sena	31 a 5	30 a 6	30 a 7
Maranhãozinho	34 a 9	33 a 9	33 a 9
Mata Roma	32 a 7	31 a 8	31 a 9
Matinha	35 a 8	34 a 9	34 a 9
Matões	31 a 5	30 a 6	30 a 7
Matões do Norte	31 a 7	31 a 7	31 a 9
Milagres do Maranhão	33 a 7	32 a 8	31 a 9
Mirador	29 a 5	28 a 5	28 a 7
Miranda do Norte	34 a 7	34 a 7	34 a 9
Mirinzal	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Monção	35 a 8	34 a 9	34 a 9
Montes Altos	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Morros	32 a 7	31 a 9	31 a 9
Nina Rodrigues	31 a 7	31 a 8	31 a 9
Nova Colinas	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nova Iorque	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nova Olinda do Maranhão	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Olho d'Água das Cunhãs	35 a 6	34 a 7	34 a 8

Olinda Nova do Maranhão	35 a 9	34 a 9	34 a 9
Paço do Lumiar	33 a 9	33 a 9	32 a 9
Palmeirândia	34 a 9	33 a 9	32 a 9
Paraibano	29 a 4	28 a 5	28 a 6
Parnarama	29 a 5	29 a 5	29 a 7
Passagem Franca	29 a 5	28 a 5	28 a 7
Pastos Bons	28 a 4	28 a 5	28 a 7
Paulino Neves	33 a 7	33 a 8	32 a 9
Paulo Ramos	34 a 6	31 a 7	31 a 7
Pedreiras	30 a 5	30 a 7	30 a 8
Pedro do Rosário	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Penalva	35 a 8	34 a 9	34 a 9
Peri Mirim	34 a 9	33 a 9	32 a 9
Peritoró	31 a 6	31 a 7	30 a 8
Pindaré-Mirim	35 a 8	34 a 9	34 a 9
Pinheiro	34 a 9	34 a 9	33 a 9
Pio XII	35 a 7	34 a 8	34 a 9
Pirapemas	31 a 7	31 a 7	31 a 9
Poção de Pedras	30 a 5	30 a 6	29 a 7
Porto Franco	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Porto Rico do Maranhão	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Presidente Dutra	30 a 5	30 a 5	30 a 7
Presidente Juscelino	31 a 8	31 a 9	31 a 9
Presidente Médici	34 a 9	34 a 9	33 a 9
Presidente Sarney	34 a 9	34 a 9	33 a 9
Presidente Vargas	31 a 7	31 a 8	31 a 9
Primeira Cruz	32 a 8	32 a 9	31 a 9
Raposa	33 a 9	33 a 9	32 a 9
Riachão	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Ribamar Fiquene	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Rosário	32 a 9	32 a 9	32 a 9
Sambaíba	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Santa Filomena do Maranhão	30 a 5	30 a 5	29 a 7
Santa Helena	34 a 9	34 a 9	33 a 9
Santa Inês	35 a 7	34 a 8	34 a 9
Santa Luzia	32 a 7	32 a 8	30 a 9
Santa Luzia do Paruá	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Santa Quitéria do Maranhão	32 a 7	31 a 8	31 a 9
Santa Rita	32 a 7	32 a 8	32 a 9
Santana do Maranhão	32 a 7	32 a 8	32 a 9
Santo Amaro do Maranhão	33 a 7	32 a 8	32 a 9
Santo Antônio dos Lopes	31 a 5	30 a 6	30 a 7
São Benedito do Rio Preto	31 a 7	31 a 8	31 a 9
São Bento	34 a 9	33 a 9	32 a 9
São Bernardo	33 a 7	33 a 8	32 a 9
São Domingos do Azeitão	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São Domingos do Maranhão	31 a 5	29 a 5	29 a 7
São Félix de Balsas	28 a 3	28 a 4	28 a 6
São Francisco do Brejão	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São Francisco do Maranhão	30 a 4	29 a 5	28 a 6
São João Batista	34 a 8	34 a 9	33 a 9
São João do Carú	34 a 7	34 a 9	34 a 9
São João do Paraíso	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São João do Soter	31 a 5	30 a 6	30 a 7
São João dos Patos	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São José de Ribamar	33 a 9	32 a 9	32 a 9
São José dos Basílios	31 a 5	30 a 6	30 a 7
São Luís	33 a 9	32 a 9	32 a 9
São Luís Gonzaga do Maranhão	31 a 6	31 a 7	30 a 8
São Mateus do Maranhão	31 a 6	31 a 7	31 a 8
São Pedro da Água Branca	28 a 5	28 a 6	28 a 6
São Pedro dos Crentes	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São Raimundo das Mangabeiras	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São Raimundo do Doca Bezerra	30 a 5	30 a 6	29 a 7
São Roberto	30 a 5	30 a 6	29 a 7
São Vicente Ferrer	34 a 9	33 a 9	33 a 9
Satubinha	35 a 7	34 a 8	34 a 8
Senador Alexandre Costa	31 a 5	30 a 6	30 a 7
Senador La Rocque	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Serrano do Maranhão	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Sítio Novo	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Sucupira do Norte	28 a 4	28 a 5	28 a 7
Sucupira do Riachão	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Tasso Fragoso	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Timbiras	31 a 6	31 a 7	31 a 8
Timon	31 a 5	31 a 6	30 a 7
Trizidela do Vale	30 a 5	30 a 7	30 a 8
Tuflândia	35 a 7	34 a 8	34 a 9
Tuntum	30 a 5	29 a 5	29 a 7
Turiação	33 a 9	33 a 9	33 a 9
Turilândia	34 a 9	34 a 9	33 a 9
Tutóia	33 a 7	33 a 8	32 a 9
Urbano Santos	31 a 7	31 a 9	31 a 9
Vargem Grande	31 a 6	31 a 7	31 a 8
Viana	35 a 8	34 a 9	34 a 9
Vila Nova dos Martírios	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Vitória do Mearim	35 a 8	34 a 9	34 a 9
Vitorino Freire	34 a 6	34 a 7	34 a 8
Zé Doca	34 a 8	34 a 9	34 a 9

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO PLANTIO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Afonso Cunha	32 a 5	30 a 6	30 a 7
Água Doce do Maranhão	34 a 5	33 a 6	32 a 7
Alcântara	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Aldeias Altas	31 a 5	30 a 6	30 a 7
Altamira do Maranhão	34 a 5	34 a 6	34 a 7
Alto Alegre do Maranhão	31 a 5	30 a 6	30 a 7
Alto Alegre do Pindaré	34 a 6	32 a 6	30 a 8
Alto Parnaíba	28 a 2	28 a 2	28 a 4
Amapá do Maranhão	32 a 9	32 a 9	31 a 9
Amarante do Maranhão	28 a 3	28 a 4	28 a 5

Anajatuba	34 a 6	34 a 7	34 a 9
Anapurus	31 a 6	31 a 7	31 a 8
Apicum-Açu	33 a 9	33 a 9	32 a 9
Araguanã	34 a 8	34 a 9	34 a 9
Araioses	34 a 5	33 a 6	33 a 7
Arame	29 a 4	28 a 5	28 a 5
Arari	34 a 6	33 a 7	33 a 9
Axixá	31 a 9	31 a 9	31 a 9
Bacabal	32 a 6	31 a 7	31 a 7
Bacabeira	31 a 8	31 a 9	31 a 9
Bacuri	33 a 9	33 a 9	32 a 9
Bacurituba	32 a 9	32 a 9	32 a 9
Balsas	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Barão de Grajaú	29 a 3	28 a 4	28 a 5
Barra do Corda	29 a 4	29 a 5	28 a 6
Barreirinhas	33 a 7	31 a 7	31 a 9
Bela Vista do Maranhão	34 a 6	34 a 7	34 a 8
Belágua	31 a 7	31 a 8	31 a 9
Benedito Leite	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Bequimão	34 a 9	33 a 9	33 a 9
Bernardo do Mearim	30 a 4	29 a 5	29 a 7
Boa Vista do Gurupi	32 a 9	32 a 9	31 a 9
Bom Jardim	34 a 6	32 a 7	30 a 8
Bom Jesus das Selvas	30 a 5	29 a 5	29 a 6
Bom Lugar	34 a 5	33 a 6	32 a 7
Brejo	32 a 6	31 a 7	31 a 8
Brejo de Areia	34 a 5	33 a 6	33 a 7
Buriiti	32 a 6	31 a 7	31 a 8
Buriiti Bravo	29 a 4	28 a 5	28 a 6
Buriticupu	30 a 4	29 a 6	28 a 6
Buritirana	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Cachoeira Grande	31 a 8	31 a 9	31 a 9
Cajapió	32 a 8	32 a 9	32 a 9
Cajari	34 a 8	34 a 9	34 a 9
Campestre do Maranhão	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Cândido Mendes	32 a 9	32 a 9	31 a 9
Cantanhede	30 a 6	30 a 7	30 a 8
Capinzal do Norte	30 a 5	30 a 6	29 a 7
Carolina	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Carutapera	32 a 9	32 a 9	31 a 9
Caxias	30 a 5	30 a 6	29 a 7
Cedral	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Central do Maranhão	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Centro do Guilherme	32 a 9	32 a 9	31 a 9
Centro Novo do Maranhão	32 a 8	32 a 9	31 a 9
Chapadinha	31 a 6	30 a 7	30 a 8
Cidelândia	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Codó	30 a 5	29 a 6	29 a 7
Coelho Neto	32 a 5	31 a 7	30 a 7
Colinas	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Conceição do Lago-Açu	34 a 6	34 a 7	34 a 7
Coroatã	30 a 5	30 a 7	30 a 7
Cururupu	33 a 9	33 a 9	32 a 9
Davinópolis	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Dom Pedro	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Duque Bacelar	32 a 6	31 a 7	30 a 8
Esperantinópolis	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Estreito	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Feira Nova do Maranhão	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Fernando Falcão	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Formosa da Serra Negra	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Fortaleza dos Nogueiras	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Fortuna	30 a 4	29 a 5	28 a 6
Godofredo Viana	32 a 9	32 a 9	31 a 9
Gonçalves Dias	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Governador Archer	30 a 4	29 a 5	29 a 7
Governador Edison Lobão	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Governador Eugênio Barros	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Governador Luiz Rocha	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Governador Newton Bello	34 a 7	34 a 8	34 a 9
Governador Nunes Freire	32 a 9	32 a 9	31 a 9
Graça Aranha	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Grajaú	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Guimarães	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Humberto de Campos	31 a 8	31 a 9	31 a 9
Icatu	32 a 8	31 a 9	31 a 9
Igarapé do Meio	34 a 6	34 a 7	34 a 9
Igarapé Grande	30 a 5	29 a 5	29 a 7
Imperatriz	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Itaipava do Grajaú	29 a 3	29 a 4	28 a 5
Itapeturu Mirim	31 a 6	31 a 7	30 a 9
Itinga do Maranhão	29 a 5	28 a 6	28 a 7
Jatobá	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Janipapo dos Vieiras	29 a 3	29 a 5	28 a 6
João Lisboa	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Joselândia	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Junco do Maranhão	32 a 9	32 a 9	31 a 9
Lago da Pedra	30 a 5	29 a 5	29 a 7
Lago do Junco	30 a 5	30 a 6	29 a 7
Lago dos Rodrigues	30 a 4	29 a 5	29 a 7
Lago Verde	34 a 6	34 a 7	34 a 7
Lagoa do Mato	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Lagoa Grande do Maranhão	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Lajeadó Novo	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Lima Campos	30 a 5	30 a 6	29 a 7
Loreto	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Luís Domingues	32 a 9	32 a 9	31 a 9
Magalhães de Almeida	33 a 5	32 a 7	32 a 8
Maracaçumé	32 a 9	32 a 9	31 a 9
Marajá do Sena	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Maranhãozinho	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Mata Roma	31 a 6	31 a 7	30 a 8
Matinha	34 a 8	34 a 9	34 a 9
Matões	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Matões do Norte	31 a 6	30 a 7	30 a 8
Milagres do Maranhão	32 a 6	31 a 7	31 a 8
Mirador	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Miranda do Norte	34 a 6	34 a 7	34 a 8



Mirinzal	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Monção	34 a 7	34 a 9	34 a 9
Montes Altos	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Morros	31 a 7	31 a 9	31 a 9
Nina Rodrigues	31 a 6	30 a 7	30 a 8
Nova Colinas	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Nova Iorque	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Nova Olinda do Maranhão	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Olho d'Água das Cunhãs	34 a 5	34 a 6	34 a 7
Olinda Nova do Maranhão	34 a 8	34 a 9	34 a 9
Paço do Lumiar	32 a 9	32 a 9	32 a 9
Palmeirândia	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Paraibano	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Parnarama	30 a 4	28 a 5	28 a 6
Passagem Franca	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Pastos Bons	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Paulino Neves	33 a 6	32 a 7	32 a 8
Paulo Ramos	33 a 5	31 a 6	30 a 7
Pedreiras	30 a 5	29 a 5	29 a 7
Pedro do Rosário	34 a 8	34 a 9	34 a 9
Penalva	34 a 8	34 a 9	34 a 9
Peri Mirim	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Peritoró	30 a 5	30 a 6	30 a 7
Pindaré-Mirim	34 a 7	34 a 8	34 a 9
Pinheiro	34 a 9	33 a 9	32 a 9
Pio XII	34 a 6	34 a 7	34 a 8
Pirapemas	31 a 6	30 a 7	30 a 8
Poção de Pedras	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Porto Franco	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Porto Rico do Maranhão	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Presidente Dutra	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Presidente Juscelino	31 a 8	31 a 9	31 a 9
Presidente Médici	34 a 9	33 a 9	33 a 9
Presidente Sarney	34 a 9	33 a 9	32 a 9
Presidente Vargas	31 a 6	30 a 7	30 a 8
Primeira Cruz	31 a 7	31 a 8	31 a 9
Raposa	32 a 9	32 a 9	32 a 9
Riachão	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Ribamar Fiquene	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Rosário	31 a 9	31 a 9	31 a 9
Sambaíba	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Santa Filomena do Maranhão	29 a 4	29 a 5	28 a 6
Santa Helena	34 a 9	33 a 9	32 a 9
Santa Inês	34 a 6	34 a 7	34 a 8
Santa Luzia	30 a 6	30 a 7	30 a 8
Santa Luzia do Paruá	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Santa Quitéria do Maranhão	31 a 7	31 a 8	31 a 9
Santa Rita	31 a 7	31 a 8	31 a 9
Santana do Maranhão	31 a 6	31 a 7	31 a 8
Santo Amaro do Maranhão	32 a 7	31 a 8	31 a 9
Santo Antônio dos Lopes	30 a 4	29 a 5	29 a 6
São Benedito do Rio Preto	31 a 6	30 a 7	30 a 8
São Bento	32 a 8	32 a 9	32 a 9
São Bernardo	33 a 6	32 a 7	31 a 8
São Domingos do Azeitão	28 a 3	28 a 4	28 a 5
São Domingos do Maranhão	29 a 4	28 a 5	28 a 6
São Félix de Balsas	28 a 3	28 a 4	28 a 5
São Francisco do Brejão	28 a 3	28 a 4	28 a 5
São Francisco do Maranhão	29 a 3	28 a 4	28 a 5
São João Batista	34 a 8	33 a 9	32 a 9
São João do Carú	34 a 6	34 a 7	34 a 8
São João do Paraíso	28 a 3	28 a 4	28 a 5
São João do Soter	30 a 4	30 a 5	29 a 6
São João dos Patos	28 a 3	28 a 4	28 a 5
São José de Ribamar	32 a 8	32 a 9	32 a 9
São José dos Basílios	30 a 4	29 a 5	29 a 6
São Luís	32 a 9	32 a 9	31 a 9
São Luís Gonzaga do Maranhão	30 a 5	30 a 6	30 a 7
São Mateus do Maranhão	31 a 5	30 a 7	30 a 7
São Pedro da Água Branca	28 a 4	28 a 4	28 a 5
São Pedro dos Crentes	28 a 3	28 a 4	28 a 5
São Raimundo das Mangabeiras	28 a 3	28 a 4	28 a 5
São Raimundo do Doca Bezerra	30 a 4	29 a 5	29 a 6
São Roberto	30 a 4	29 a 5	29 a 6
São Vicente Ferrer	33 a 8	32 a 9	32 a 9
Satubinha	34 a 6	34 a 7	34 a 8
Senador Alexandre Costa	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Senador La Rocque	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Serrano do Maranhão	34 a 9	33 a 9	33 a 9
Sítio Novo	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Sucupira do Norte	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Sucupira do Riachão	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Tasso Fragoso	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Timbiras	31 a 5	30 a 6	30 a 7
Timon	31 a 4	30 a 5	30 a 6
Trizidela do Vale	30 a 5	29 a 5	29 a 7
Tufilândia	34 a 6	34 a 8	34 a 9
Tuntum	29 a 4	28 a 5	28 a 6
Turiacu	32 a 9	32 a 9	32 a 9
Turilândia	33 a 9	33 a 9	32 a 9
Tutóia	33 a 6	32 a 7	32 a 8
Urbano Santos	31 a 7	31 a 8	30 a 9
Vargem Grande	30 a 5	30 a 7	30 a 8
Viana	34 a 8	34 a 9	34 a 9
Vila Nova dos Martírios	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Vitória do Mearim	34 a 7	34 a 8	34 a 9
Vitorino Freire	34 a 5	34 a 6	34 a 7
Zé Doca	34 a 8	34 a 9	34 a 9

Água Doce do Maranhão	33 a 4	32 a 5	32 a 6
Alcântara	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Aldeias Altas	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Altamira do Maranhão	33 a 4	33 a 5	33 a 6
Alto Alegre do Maranhão	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Alto Alegre do Pindaré	33 a 5	31 a 6	30 a 7
Alto Parnaíba	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Amapá do Maranhão	32 a 9	31 a 9	31 a 9
Amarante do Maranhão	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Anajatuba	33 a 5	33 a 7	33 a 8
Anapurus	32 a 5	30 a 6	30 a 7
Apicum-Açu	32 a 9	32 a 9	32 a 9
Araguanã	33 a 7	33 a 8	33 a 9
Araioses	33 a 3	32 a 5	32 a 6
Arame	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Arari	33 a 5	33 a 7	33 a 8
Arixá	30 a 8	30 a 9	30 a 9
Bacabal	32 a 4	31 a 5	30 a 6
Bacabeira	32 a 8	31 a 8	31 a 9
Bacuri	32 a 9	32 a 9	32 a 9
Bacurituba	32 a 8	31 a 9	31 a 9
Balsas	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Barão de Grajaú	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Barra do Corda	29 a 2	28 a 4	28 a 4
Barreirinhas	32 a 5	30 a 7	30 a 9
Bela Vista do Maranhão	33 a 5	33 a 6	33 a 7
Belágua	31 a 6	30 a 7	30 a 8
Benedito Leite	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Bequimão	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Bernardo do Mearim	29 a 4	28 a 4	28 a 5
Boa Vista do Gurupi	32 a 9	31 a 9	31 a 9
Bom Jardim	33 a 6	31 a 6	30 a 6
Bom Jesus das Selvas	31 a 3	28 a 5	28 a 6
Bom Lugar	33 a 4	32 a 5	31 a 6
Brejo	32 a 5	30 a 6	30 a 7
Brejo de Areia	33 a 4	33 a 5	31 a 6
Buriti	32 a 5	30 a 6	30 a 7
Buriti Bravo	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Buritcupu	30 a 4	28 a 4	28 a 5
Buritirana	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Cachoeira Grande	30 a 7	30 a 8	30 a 9
Cajapió	32 a 7	31 a 8	31 a 9
Cajari	33 a 7	33 a 8	33 a 9
Campestre do Maranhão	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Cândido Mendes	32 a 9	31 a 9	31 a 9
Cantanhede	30 a 5	30 a 6	30 a 7
Capinzal do Norte	29 a 4	29 a 5	29 a 6
Carolina	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Carutapera	32 a 9	31 a 9	31 a 9
Caxias	29 a 4	29 a 5	29 a 6
Cedral	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Central do Maranhão	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Centro do Guilherme	32 a 9	31 a 9	31 a 9
Centro Novo do Maranhão	32 a 8	31 a 9	31 a 9
Chapadinha	30 a 5	30 a 6	29 a 7
Cidelândia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Codó	29 a 4	29 a 5	29 a 6
Coelho Neto	32 a 5	30 a 5	30 a 7
Colinas	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Conceição do Lago-Açu	33 a 4	33 a 6	33 a 7
Coroatá	30 a 4	29 a 6	29 a 7
Cururup	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Davinópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Dom Pedro	29 a 3	28 a 4	28 a 6
Duque Bacelar	32 a 5	30 a 6	30 a 7
Esperantinópolis	29 a 3	28 a 4	28 a 5
Estreito	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Feira Nova do Maranhão	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Fernando Falcão	28 a 2	28 a 4	28 a 4
Formosa da Serra Negra	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Fortaleza dos Nogueiras	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Fortuna	29 a 3	28 a 4	28 a 4
Godofredo Viana	32 a 9	31 a 9	31 a 9
Gonçalves Dias	29 a 3	28 a 4	28 a 5
Governador Archer	29 a 3	29 a 4	28 a 6
Governador Edison Lobão	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Governador Eugênio Barros	29 a 3	28 a 4	28 a 4
Governador Luiz Rocha	29 a 3	28 a 4	28 a 4
Governador Newton Bello	33 a 6	33 a 7	33 a 8
Governador Nunes Freire	32 a 9	31 a 9	31 a 9
Graça Aranha	29 a 3	28 a 4	28 a 4
Grajaú	29 a 2	28 a 3	28 a 4
Guimarães	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Humberto de Campos	32 a 7	30 a 8	30 a 9
Icatu	32 a 8	31 a 9	31 a 9
Igarapé do Meio	33 a 5	33 a 7	33 a 8
Igarapé Grande	29 a 4	28 a 4	28 a 6
Imperatriz	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Itaipava do Grajaú	29 a 2	28 a 3	28 a 4
Itapecuru Mirim	31 a 5	31 a 6	30 a 8
Itinga do Maranhão	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Jatobá	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Jenipapo dos Vieiras	29 a 2	28 a 4	28 a 4
João Lisboa	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Joselândia	29 a 3	28 a 4	28 a 5
Junco do Maranhão	32 a 9	31 a 9	31 a 9
Lago da Pedra	29 a 3	28 a 5	28 a 6
Lago do Junco	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Lago dos Rodrigues	29 a 3	29 a 4	28 a 5
Lago Verde	33 a 4	33 a 5	33 a 6
Lagoa do Mato	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Lagoa Grande do Maranhão	29 a 3	29 a 4	28 a 5
Lajeado Novo	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Lima Campos	29 a 4	29 a 5	29 a 6
Loreto	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Luís Domingues	32 a 9	31 a 9	31 a 9
Magalhães de Almeida	32 a 5	32 a 6	32 a 7
Maracacumé	32 a 9	31 a 9	31 a 9

Marajá do Sena	29 a 3	29 a 4	29 a 5
Maranhãozinho	33 a 9	32 a 9	31 a 9
Mata Roma	32 a 5	30 a 6	30 a 7
Matinha	33 a 7	33 a 8	33 a 9
Matões	29 a 3	29 a 4	29 a 5
Matões do Norte	30 a 5	30 a 6	30 a 7
Milagres do Maranhão	32 a 5	30 a 6	30 a 7
Mirador	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Miranda do Norte	33 a 5	33 a 7	33 a 7
Mirinzal	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Monção	33 a 7	33 a 8	33 a 9
Montes Altos	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Morros	30 a 7	30 a 8	30 a 9
Nina Rodrigues	30 a 5	30 a 6	29 a 7
Nova Colinas	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Nova Iorque	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Nova Olinda do Maranhão	33 a 8	33 a 9	33 a 9
Olho d'Água das Cunhãs	33 a 4	33 a 5	33 a 6
Olinda Nova do Maranhão	33 a 7	33 a 8	33 a 9
Paço do Lumiar	32 a 8	31 a 9	31 a 9
Palmeirândia	32 a 8	31 a 9	31 a 9
Paraibano	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Parnarama	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Passagem Franca	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Pastos Bons	28 a 2	28 a 4	28 a 4
Paulino Neves	32 a 5	31 a 6	31 a 7
Paulo Ramos	32 a 4	30 a 5	30 a 6
Pedreiras	29 a 4	28 a 4	28 a 5
Pedro do Rosário	33 a 7	33 a 8	33 a 9
Penalva	33 a 7	33 a 8	33 a 9
Peri Mirim	32 a 9	31 a 9	31 a 9
Peritoró	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Pindaré-Mirim	33 a 6	33 a 7	33 a 8
Pinheiro	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Pio XII	33 a 5	33 a 6	33 a 7
Pirapemas	30 a 5	30 a 6	29 a 7
Poção de Pedras	29 a 3	28 a 4	28 a 5
Porto Franco	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Porto Rico do Maranhão	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Presidente Dutra	29 a 3	28 a 4	28 a 4
Presidente Juscelino	30 a 7	30 a 8	30 a 9
Presidente Médici	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Presidente Sarney	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Presidente Vargas	30 a 5	30 a 6	30 a 7
Primeira Cruz	32 a 6	30 a 8	30 a 9
Raposa	32 a 8	31 a 9	31 a 9
Riachão	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Ribamar Fiquene	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Rosário	30 a 8	30 a 9	30 a 9
Sambaíba	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Santa Filomena do Maranhão	29 a 3	28 a 4	28 a 4
Santa Helena	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Santa Inês	33 a 5	33 a 7	33 a 8
Santa Luzia	29 a 5	29 a 6	29 a 7
Santa Luzia do Paruá	33 a 9	33 a 9	33 a 9
Santa Quitéria do Maranhão	32 a 6	30 a 7	30 a 8
Santa Rita	32 a 6	30 a 7	30 a 8
Santana do Maranhão	32 a 6	30 a 7	30 a 8
Santo Amaro do Maranhão	32 a 6	30 a 7	30 a 9
Santo Antônio dos Lopes	29 a 3	29 a 4	28 a 5
São Benedito do Rio Preto	30 a 5	30 a 6	30 a 7
São Bento	32 a 7	31 a 8	31 a 9
São Bernardo	32 a 6	31 a 7	31 a 8
São Domingos do Azeitão	28 a 2	28 a 3	28 a 4
São Domingos do Maranhão	28 a 3	28 a 4	28 a 4
São Félix de Balsas	28 a 2	28 a 3	28 a 4
São Francisco do Brejão	28 a 3	28 a 3	28 a 4
São Francisco do Maranhão	28 a 3	28 a 3	28 a 4
São João Batista	33 a 7	32 a 8	32 a 9
São João do Canú	33 a 6	33 a 7	33 a 8
São João do Paraíso	28 a 3	28 a 3	28 a 4
São João do Soter	29 a 3	29 a 4	29 a 5
São João dos Patos	28 a 3	28 a 3	28 a 4
São José de Ribamar	32 a 8	31 a 9	31 a 9
São José dos Basílios	29 a 3	28 a 4	28 a 5
São Luís	32 a 9	31 a 9	

PORTARIA Nº 108, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de girassol no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (*Helianthus annuus* L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude.

A temperatura, ótima para seu desenvolvimento, situa-se na faixa de 27°C a 28°C. Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5°C a 8°C) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. Temperaturas baixas aumentam o ciclo da cultura, atrasando a floração e a maturação e, quando ocorrem após o início da floração, podem afetar significativamente o rendimento.

Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

O girassol se caracteriza por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. As fases mais sensíveis ao déficit hídrico se situam entre a formação da inflorescência e o início do florescimento (aproximadamente 20 dias anteriores ao florescimento) e no período de enchimento de aqüênios.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas e os períodos de semeadura, para o cultivo do girassol, em condições de baixo risco climático, no Estado.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura.

Nas simulações do balanço hídrico, consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - E_{Tr}/E_{Tm}). Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico. Nas simulações foram consideradas as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 438 estações pluviométricas disponíveis no Estado e no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 58 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): I (n < 110 dias), II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e III (n > 120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aqüênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica; e

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,65 com frequência de 80% nos anos avaliados, e temperatura média anual do ar maior do que 19º C.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matácões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	2º a 10	23 a 31	24
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA SOJA: BRS 321, BRS 322, BRS 323, BRS 324, Embrapa 122, BRS 390, BRS 387

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC Iarama

ATLANTICA SEMENTES S.A.: Aguara 4, Aguará 6, ALTIS 99, Olisun 3, RHINO

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: MG305CP

GRUPO II

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: Multissol, Catissol 01

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC-Uruguaí.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	30 a 31	30 a 2	30 a 5
Abate		30 a 36	30 a 3
Abre Campo		30 a 32	30 a 6
Acajaca	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Acucena		30 a 31	30 a 36
Água Boa		30 a 31	30 a 36
Água Comprida	30 a 36	30 a 2	30 a 5
Aguanil	30 a 34	30 a 2	30 a 5
Aimorés			30 a 32
Além Paraíba		30 a 2	30 a 6
Alfenas	30 a 36	30 a 4	30 a 6
Almenara		30 a 32	30 a 6
Alpercata		30 a 32	30 a 6
Alpinópolis	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Alterosa	30 a 1	30 a 4	30 a 6
Alto Caparaó		30 a 31	30 a 6
Alto Jequitibá		30 a 31	30 a 6
Alto Rio Doce	30 a 32	30 a 4	30 a 6
Alvarenga			30 a 32
Alvinópolis	30 a 31	30 a 33	30 a 6
Alvorada de Minas	30 a 31	30 a 33	30 a 6
Amparo do Serra	30 a 31	30 a 2	30 a 6
Angelândia		30 a 36	30 a 6
Antônio Dias	30 a 31	30 a 33	30 a 6
Antônio Prado de Minas		30 a 1	30 a 6
Araçá		30 a 32	30 a 36
Araçatuba	30 a 32	30 a 4	30 a 6
Araguari	30 a 2	30 a 4	30 a 6
Araponga	30 a 31	30 a 2	30 a 6
Araporã	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Arapuá	30 a 31	30 a 3	30 a 5
Araújos	30 a 31	30 a 33	30 a 3
Araxá	30 a 2	30 a 4	30 a 6
Arceburgo	30 a 1	30 a 5	30 a 6
Arcoz	30 a 32	30 a 1	30 a 6
Areado	30 a 1	30 a 4	30 a 6
Argirita	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Aricanduva		30 a 31	30 a 36
Arinos	30 a 31	30 a 31	30 a 3
Astolfo Dutra	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Ataléia			30 a 32
Augusto de Lima		30 a 32	30 a 36
Baldim	30 a 31	30 a 33	30 a 1
Bambu	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Barão de Cocais	30 a 32	30 a 33	30 a 5
Barão de Monte Alto		30 a 2	30 a 6
Barra Longa	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Bela Vista de Minas	30 a 31	30 a 33	30 a 5
Belmiro Braga	30 a 2	30 a 4	30 a 6
Belo Horizonte	30 a 32	30 a 36	30 a 6
Belo Oriente		30 a 31	30 a 36
Belo Vale	30 a 32	30 a 2	30 a 5
Betim	30 a 32	30 a 34	30 a 5
Bias Fortes	30 a 3	30 a 4	30 a 6
Bicas	30 a 32	30 a 4	30 a 6
Biquinhas		30 a 36	30 a 3
Boa Esperança	30 a 35	30 a 3	30 a 6
Bocaiúva		30 a 31	30 a 36
Bom Despacho		30 a 33	30 a 3
Bom Jesus da Penha	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Bom Jesus do Amparo	30 a 32	30 a 33	30 a 3
Bom Jesus do Galho		30 a 31	30 a 36
Bom Sucesso	30 a 34	30 a 3	30 a 6
Bonfim	30 a 32	30 a 2	30 a 5
Bonfinópolis de Minas		30 a 36	30 a 1
Bonito de Minas		30 a 31	30 a 36
Borda da Mata	30 a 1	30 a 4	30 a 6

Botumirim		30 a 31	30 a 36
Brás Pires	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Brasília de Minas		30 a 31	30 a 36
Brasília de Minas			30 a 32
Braúnas		30 a 31	30 a 6
Brumadinho	30 a 32	30 a 2	30 a 5
Buenópolis		30 a 31	30 a 36
Bugre		30 a 31	30 a 36
Buritit	30 a 31	30 a 2	30 a 5
Buritizero		30 a 31	30 a 36
Cabeceira Grande	30 a 31	30 a 3	30 a 5
Cabo Verde	30 a 2	30 a 5	30 a 6
Cachoeira da Prata	30 a 31	30 a 32	30 a 3
Cachoeira de Minas	30 a 1	30 a 4	30 a 6
Cachoeira Dourada	30 a 32	30 a 3	30 a 5
Caetanópolis		30 a 32	30 a 1
Caeté	30 a 32	30 a 1	30 a 5
Caiana		1 a 3	30 a 6
Cajuri	30 a 31	30 a 2	30 a 6
Camacho	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Cambuquira	30 a 36	30 a 4	30 a 6
Campanário			30 a 32
Campanha	30 a 35	30 a 4	30 a 6
Campestre	30 a 3	30 a 5	30 a 6
Campina Verde	30 a 35	30 a 3	30 a 5
Campo Azul			30 a 32
Campo Belo	30 a 33	30 a 2	30 a 6
Campo do Meio	30 a 35	30 a 3	30 a 6
Campo Florido	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Campos Altos	30 a 33	30 a 3	30 a 6
Campos Gerais	30 a 36	30 a 2	30 a 6
Cana Verde	30 a 34	30 a 2	30 a 5
Canaã	30 a 31	30 a 1	30 a 6
Canápolis	30 a 2	30 a 3	30 a 6
Candeias	30 a 32	30 a 2	30 a 6
Cantagalo			30 a 36
Caparaó		30 a 31	30 a 6
Capela Nova	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Capelinha		30 a 31	30 a 36
Capetinga	30 a 33	30 a 2	30 a 5
Capim Branco	30 a 31	30 a 33	30 a 36
Capinópolis	30 a 32	30 a 3	30 a 5
Capitão Andrade			30 a 32
Capitão Enéas			30 a 36
Capitôlio	30 a 33	30 a 2	30 a 6
Caputira		30 a 32	30 a 6
Carai			30 a 32
Carangola		30 a 31	30 a 6
Caratinga		30 a 31	30 a 36
Carbonita		30 a 31	30 a 36
Careacú	30 a 1	30 a 4	30 a 6
Carmésia	30 a 31	30 a 33	30 a 6
Carmo da Cachoeira	30 a 34	30 a 2	30 a 5
Carmo da Mata	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Carmo do Cajuru	30 a 31	30 a 2	30 a 3
Carmo do Paranaíba		30 a 3	30 a 5
Carmo do Rio Claro	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Carmópolis de Minas	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Carneirinho	30 a 36	30 a 3	30 a 5
Carrancas	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Carvalhópolis	30 a 35	30 a 3	30 a 6
Cascalho Rico	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Cássia	30 a 33	30 a 2	30 a 5
Cataguases	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Catas Altas	30 a 31	30 a 33	30 a 5
Catas Altas da Noruega	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Catuji			30 a 32
Catuti			30 a 32
Caxambu	30 a 1	30 a 4	30 a 6
Cedro do Abaeté	30 a 31	30 a 1	30 a 5
Central de Minas			30 a 32
Centralina	30 a 2	30 a 3	30 a 6
Chácara	30 a 32	30 a 4	30 a 6
Chalé		30 a 31	30 a 6
Chapada do Norte			30 a 32
Chapada Gaúcha		30 a 31	30 a 36
Chiador	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Cipotânea	30 a 32	30 a 4	30 a 6
Claraval	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Claro dos Poções			30 a 32
Cláudio	30 a 32	30 a 3	30 a 5
Coimbra	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Coluna			30 a 36
Comendador Gomes	30 a 2	30 a 3	30 a 6
Conceição da Aparecida	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Conceição da Barra de Minas	30 a 33	30 a 3	30 a 6
Conceição das Alagoas	30 a 36	30 a 2	30 a 5
Conceição de Ipanema		30 a 31	30 a 36
Conceição do Mato Dentro	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Conceição do Pará	30 a 31	30 a 33	30 a 3
Conceição do Rio Verde	30 a 36	30 a 4	30 a 6
Conceição dos Ouros	30 a 2	30 a 5	30 a 6
Cônego Marinho			30 a 36
Confins	30 a 31	30 a 33	30 a 3
Congonhal	30 a 2	30 a 4	30 a 6
Congonhas	30 a 31	30 a 2	30 a 5
Congonhas do Norte	30 a 31	30 a 33	30 a 5
Conquista	30 a 36	30 a 3	30 a 5
Conselheiro Lafaiete	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Conselheiro Pena			30 a 32
Consolação	30 a 3	30 a 5	30 a 6
Contagem	30 a 32	30 a 36	30 a 5
Coqueiral	30 a 35	30 a 2	30 a 5
Coração de Jesus			30 a 32
Cordisburgo		30 a 32	30 a 36
Cordislândia	30 a 34	30 a 3	30 a 6
Corinto		30 a 31	30 a 1



Coroaci			30 a 32
Coromandel	30 a 32	30 a 2	30 a 5
Coronel Fabriciano		30 a 32	30 a 5
Coronel Pacheco	30 a 32	30 a 4	30 a 6
Coronel Xavier Chaves	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Córrego Danta	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Córrego Fundo	30 a 33	30 a 1	30 a 6
Córrego Novo		30 a 31	30 a 36
Couto de Magalhães de Minas		30 a 32	30 a 1
Cristais	30 a 34	30 a 2	30 a 6
Cristália			30 a 32
Crucilândia	30 a 32	30 a 3	30 a 5
Cruzeiro da Fortaleza	30 a 31	30 a 3	30 a 5
Cuparaque			30 a 32
Curvelo		30 a 32	30 a 1
Datas		30 a 32	30 a 5
Delfinópolis	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Delta	30 a 36	30 a 2	30 a 5
Descoberto	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Desterro de Entre Rios	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Desterro do Melo	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Diamantina		30 a 32	30 a 3
Diogo de Vasconcelos	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Dionísio		30 a 32	30 a 5
Divinésia	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Divino		30 a 31	30 a 6
Divino das Laranjeiras			30 a 32
Divinolândia de Minas		30 a 31	30 a 36
Divinópolis	30 a 31	30 a 33	30 a 3
Divisa Nova	30 a 2	30 a 4	30 a 6
Dom Bosco		30 a 32	30 a 3
Dom Cavati			30 a 32
Dom Joaquim	30 a 31	30 a 33	30 a 6
Dom Silvério		30 a 33	30 a 6
Dona Eusébia		30 a 4	30 a 6
Dores de Guanhães		30 a 33	30 a 6
Dores do Indaiá		30 a 35	30 a 5
Dores do Turvo	30 a 32	30 a 4	30 a 6
Doresópolis	30 a 33	30 a 2	30 a 6
Douradoquara	30 a 36	30 a 3	30 a 5
Durandé		30 a 31	30 a 6
Elói Mendes	30 a 34	30 a 3	30 a 6
Engenheiro Caldas			30 a 32
Engenheiro Navarro			30 a 32
Entre Folhas		30 a 31	30 a 36
Entre Rios de Minas	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Ervália	30 a 31	30 a 5	30 a 6
Esmeraldas	30 a 32	30 a 33	30 a 3
Espera Feliz		1 a 5	30 a 6
Espinosa			30 a 32
Espírito Santo do Dourado	30 a 2	30 a 4	30 a 6
Estiva	30 a 3	30 a 4	30 a 6
Estrela Dalva	30 a 31	30 a 3	30 a 5
Estrela do Indaiá	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Estrela do Sul	30 a 31	30 a 2	30 a 5
Eugenópolis		30 a 1	30 a 6
Ewbank da Câmara	30 a 33	30 a 4	30 a 6
Fama	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Faria Lemos		30 a 31	30 a 6
Felício dos Santos		30 a 32	30 a 36
Felisburgo			30 a 32
Felixlândia		30 a 32	30 a 1
Fernandes Tourinho			30 a 32
Ferros	30 a 31	30 a 33	30 a 6
Fervedouro		30 a 4	30 a 6
Florestal	30 a 31	30 a 33	30 a 3
Formiga	30 a 33	30 a 2	30 a 6
Formoso	30 a 31	30 a 33	30 a 3
Fortaleza de Minas	30 a 34	30 a 3	30 a 6
Fortuna de Minas	30 a 31	30 a 32	30 a 3
Francisco Dumont			30 a 36
Francisco Sá			30 a 36
Franciscópolis			30 a 32
Frei Gaspar			30 a 32
Frei Inocêncio			30 a 32
Frei Lagonegro			30 a 36
Fronteira	30 a 35	30 a 1	30 a 3
Fronteira dos Vales			30 a 32
Fruta de Leite			30 a 32
Frutal	30 a 35	30 a 1	30 a 3
Funilândia	30 a 31	30 a 33	30 a 36
Galiléia			30 a 32
Gameleiras			30 a 32
Glaucilândia			30 a 32
Goiaabeira			30 a 32
Goianá	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Gonzaga			30 a 36
Gouveia		30 a 33	30 a 5
Governador Valadares			30 a 32
Grão Mogol		30 a 31	30 a 32
Grupiara	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Guanhães		30 a 1	30 a 6
Guapé	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Guaraciaba	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Guaraciama			30 a 32
Guaranésia	30 a 2	30 a 5	30 a 6
Guarani	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Guarará	30 a 32	30 a 5	30 a 6
Guarda-Mor		30 a 2	30 a 5
Guaxupé	30 a 2	30 a 4	30 a 6
Guidoval	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Guimarânia	30 a 31	30 a 2	30 a 5
Guiricema	30 a 31	30 a 5	30 a 6
Gurinhata	30 a 35	30 a 3	30 a 5
Heliodora	30 a 36	30 a 4	30 a 6
Iapu		30 a 31	30 a 36
Ibáí	30 a 1	30 a 3	30 a 6

Ibáí			30 a 32
Ibiracatu			30 a 36
Ibiraci	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Ibirité	30 a 32	30 a 3	30 a 5
Ibituruna	30 a 34	30 a 3	30 a 6
Icaraí de Minas			30 a 32
Igarapé	30 a 32	30 a 2	30 a 5
Igaratinga	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Iguatama	30 a 32	30 a 1	30 a 6
Ijaci	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Ilicínea	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Imbé de Minas		30 a 31	30 a 36
Inconfidentes	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Indianópolis	30 a 31	30 a 2	30 a 3
Ingai	30 a 34	30 a 3	30 a 5
Inhapim		30 a 31	30 a 36
Inhaúma	30 a 31	30 a 32	30 a 3
Inimutaba		30 a 32	30 a 1
Ipaba		30 a 31	30 a 36
Ipanema		30 a 31	30 a 36
Ipatinga		30 a 32	30 a 3
Ipiacu	30 a 33	30 a 3	30 a 5
Ipuíuna	30 a 2	30 a 4	30 a 6
Iraí de Minas	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Itabira	30 a 31	30 a 33	30 a 6
Itabirinha de Mantena			30 a 32
Itabirito	30 a 32	30 a 2	30 a 5
Itacambira			30 a 36
Itacarambi		30 a 31	30 a 36
Itaguara	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Itaipé			30 a 32
Itamarandiba		30 a 31	30 a 36
Itamarati de Minas	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Itambacuri			30 a 32
Itambé do Mato Dentro	30 a 31	30 a 33	30 a 6
Itamogi	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Itanhomi			30 a 32
Itaobim			30 a 32
Itapagipe	30 a 36	30 a 3	30 a 5
Itapecerica	30 a 33	30 a 3	30 a 6
Itatiaiuçu	30 a 32	30 a 2	30 a 5
Itaú de Minas	30 a 34	30 a 4	30 a 6
Itaúna	30 a 32	30 a 2	30 a 3
Itaverava	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Itueta			30 a 32
Ituiutaba	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Itumirim	30 a 36	30 a 3	30 a 5
Iturama	30 a 36	30 a 3	30 a 5
Itutinga	30 a 34	30 a 3	30 a 5
Jaboticatubas	30 a 31	30 a 33	30 a 3
Jacuí	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Jaguaraçu		30 a 32	30 a 3
Jaíba			30 a 32
Jampruca			30 a 32
Janaúba			30 a 36
Januária		30 a 31	30 a 32
Japaraíba	30 a 31	30 a 1	30 a 6
Japonvar			30 a 32
Jeceaba	30 a 32	30 a 2	30 a 5
Jenipapo de Minas			30 a 32
Jequeri	30 a 31	30 a 1	30 a 6
Jequitaiá			30 a 32
Jequitibá	30 a 31	30 a 32	30 a 36
Jequitinhonha			30 a 32
Joáima			30 a 32
Joanésia		30 a 32	30 a 6
João Monlevade	30 a 31	30 a 33	30 a 5
João Pinheiro		30 a 36	30 a 1
Joaquim Felício			30 a 36
José Gonçalves de Minas			30 a 32
José Raydan		30 a 31	30 a 36
Juatuba	30 a 32	30 a 33	30 a 5
Juiz de Fora	30 a 3	30 a 4	30 a 6
Juramento			30 a 32
Juruaia	30 a 2	30 a 4	30 a 6
Juvenília		30 a 31	30 a 36
Ladainha			30 a 32
Lagamar		30 a 1	30 a 3
Lagoa da Prata	30 a 31	30 a 1	30 a 6
Lagoa dos Patos			30 a 32
Lagoa Formosa	30 a 31	30 a 3	30 a 5
Lagoa Grande		30 a 36	30 a 3
Lagoa Santa	30 a 31	30 a 33	30 a 3
Lajinha		30 a 31	30 a 6
Lambari	30 a 36	30 a 4	30 a 6
Lamim	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Laranjal	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Lassance		30 a 31	30 a 36
Lavras	30 a 35	30 a 3	30 a 5
Leandro Ferreira	30 a 31	30 a 32	30 a 3
Leme do Prado			30 a 32
Leopoldina	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Lima Duarte	30 a 3	30 a 4	30 a 6
Limeira do Oeste	30 a 36	30 a 3	30 a 5
Lontra			30 a 36
Luisburgo		30 a 31	30 a 6
Luislândia			30 a 32
Luminárias	30 a 34	30 a 2	30 a 5
Luz	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Machado	30 a 3	30 a 5	30 a 6
Malacacheta			30 a 32
Mamonas			30 a 32
Manga		30 a 31	30 a 36
Manhuaçu	30 a 31	30 a 31	30 a 6
Manhumirim		30 a 31	30 a 6
Mantena			30 a 32
Mar de Espanha	30 a 32	30 a 5	30 a 6
Maravilhas	30 a 31	30 a 32	30 a 3

Mariana	30 a 31	30 a 3	30 a 5
Marilac			30 a 32
Mário Campos	30 a 32	30 a 2	30 a 5
Maripá de Minas	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Marliéria		30 a 32	30 a 36
Martinho Campos		30 a 32	30 a 3
Martins Soares		1 a 3	30 a 6
Materlândia		30 a 31	30 a 5
Mateus Leme	30 a 32	30 a 2	30 a 5
Mathias Lobato			30 a 32
Matias Barbosa	30 a 32	30 a 4	30 a 6
Matias Cardoso			30 a 32
Matipó		30 a 32	30 a 6
Mato Verde			30 a 32
Matozinhos	30 a 31	30 a 33	30 a 36
Matutina	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Medeiros	30 a 33	30 a 3	30 a 6
Medina			30 a 32
Mendes Pimentel			30 a 32
Mercês	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Mesquita		30 a 32	30 a 3
Minas Novas		30 a 31	30 a 36
Mirabela			30 a 32
Miradouro		30 a 4	30 a 6
Mirai	30 a 31	30 a 5	30 a 6
Miravânia		30 a 31	30 a 36
Moeda	30 a 32	30 a 2	30 a 5
Moema	30 a 31	30 a 33	30 a 5
Monjolos		30 a 32	30 a 3
Monsenhor Paulo	30 a 34	30 a 3	30 a 6
Montalvânia		30 a 31	30 a 36
Monte Alegre de Minas	30 a 2	30 a 3	30 a 6
Monte Azul			30 a 32
Monte Belo	30 a 1	30 a 4	30 a 6
Monte Carmelo	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Monte Formoso			30 a 32
Monte Santo de Minas	30 a 36	30 a 4	30 a 6
Montes Claros			30 a 36
Morada Nova de Minas		30 a 32	30 a 3
Morro da Garça		30 a 31	30 a 1
Morro do Pilar	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Muriae	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Mutum		30 a 31	30 a 36
Muzambinho	30 a 3	30 a 5	30 a 6
Nacip Raydan			30 a 32
Nanuque			30 a 32
Naque		30 a 31	30 a 36
Natalândia	30 a 31	30 a 2	30 a 5
Natércia	30 a 1	30 a 4	30 a 6
Nazareno	30 a 33	30 a 3	30 a 6
Nepomuceno	30 a 34	30 a 3	30 a 5
Nova Belém			30 a 32
Nova Era	30 a 31	30 a 33	30 a 5
Nova Lima	30 a 32	30 a 3	30 a 5
Nova Módica			30 a 32
Nova Ponte	30 a 36	30 a 2	30 a 3
Nova Porteirinha			30 a 36
Nova Resende	30 a 1	30 a 4	30 a 6
Nova Serrana	30 a 31	30 a 33	30 a 3
Nova União	30 a 32	30 a 36	30 a 3
Novo Cruzeiro			30 a 32
Novorizonte			30 a 32
Olaria	30 a 3	30 a 4	30 a 6
Olhos-d'Água		30 a 31	30 a 32
Oliveira	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Oliveira Fortes	30 a 32	30 a 4	30 a 6
Onça de Pitangui	30 a 31	30 a 33	30 a 3
Oratórios	30 a 31	30 a 33	30 a 6
Orizânia		30 a 31	30 a 6
Ouro Branco	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Ouro Preto	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Ouro Verde de Minas			30 a 32
Padre Carvalho			30 a 32
Padre Paraíso			30 a 32
Pai Pedro			30 a 32
Paineiras		30 a 36	30 a 3
Pains	30 a 32	30 a 1	30 a 6
Paiva	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Palma	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Palmópolis			30 a 32
Papagaios		30 a 32	30 a 3
Pará de Minas	30 a 32	30 a 36	30 a 3
Paracatu	30 a 31	30 a 3	30 a 5
Paraguaçu	30 a 34	30 a 3	30 a 6
Paraopeba		30 a 32	30 a 1
Passa Tempo	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Passabém	30 a 31	30 a 33	30 a 6
Passos	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Patis			30 a 36
Patos de Minas	30 a 31	30 a 2	30 a 5
Patrocínio	30 a 36	30 a 3	30 a 5
Patrocínio do Muriae		30 a 2	30 a 6
Paula Cândido	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Paulistas		30 a 31	30 a 36
Peçanha			30 a 32
Pedra Bonita		30 a 32	30 a 6
Pedra do Anta	30 a 31	30 a 1	30 a 6
Pedra do Indalá	30 a 32	30 a 1	30 a 5
Pedra Dourada		30 a 32	30 a 6
Pedras de Maria da Cruz			30 a 36
Pedrinópolis	30 a 36	30 a 2	30 a 5
Pedro Leopoldo	30 a 31	30 a 33	30 a 3
Pedro Teixeira	30 a 3	30 a 4	30 a 6
Pequeri	30 a 32	30 a 5	30 a 6
Pequi	30 a 31	30 a 32	30 a 3
Perdigão	30 a 31	30 a 33	30 a 3
Perdizes	30 a 2	30 a 3	30 a 6
Perdões	30 a 34	30 a 3	30 a 5

Periquito			30 a 32
Pescador			30 a 32
Piau	30 a 32	30 a 5	30 a 6
Piedade de Caratinga		30 a 31	30 a 36
Piedade de Ponte Nova	30 a 31	30 a 33	30 a 6
Piedade dos Gerais	30 a 32	30 a 3	30 a 5
Pimenta	30 a 33	30 a 2	30 a 6
Pingo-d'Água		30 a 31	30 a 36
Pintópolis			30 a 32
Piracema	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Pirajuba	30 a 35	30 a 2	30 a 3
Piranga	30 a 32	30 a 4	30 a 6
Pirapetinga	30 a 32	30 a 3	30 a 5
Pirapora			30 a 36
Piraúba	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Pitangui	30 a 31	30 a 32	30 a 3
Piumhi	30 a 33	30 a 2	30 a 6
Planura	30 a 35	30 a 1	30 a 3
Poço Fundo	30 a 3	30 a 4	30 a 6
Pocrane			30 a 32
Pompéu		30 a 32	30 a 3
Ponte Nova	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Ponto Chique			30 a 32
Ponto dos Volantes			30 a 32
Porteirinha			30 a 32
Porto Firme	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Poté			30 a 32
Pouso Alegre	30 a 1	30 a 4	30 a 6
Prata	30 a 2	30 a 3	30 a 6
Pratópolis	30 a 33	30 a 2	30 a 5
Pratinha	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Presidente Bernardes	30 a 32	30 a 4	30 a 6
Presidente Juscelino	30 a 31	30 a 32	30 a 3
Presidente Kubitschek		30 a 32	30 a 5
Presidente Olegário	30 a 31	30 a 3	30 a 5
Prudente de Morais	30 a 31	30 a 33	30 a 36
Quartel Geral	30 a 31	30 a 1	30 a 5
Queluzito	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Raposos	30 a 31	30 a 33	30 a 5
Raul Soares		30 a 31	30 a 36
Recreio	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Reduto		30 a 31	30 a 6
Resende Costa	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Resplendor			30 a 32
Riachinho		30 a 31	30 a 3
Riacho dos Machados			30 a 32
Ribeirão das Neves	30 a 32	30 a 34	30 a 5
Ribeirão Vermelho	30 a 35	30 a 2	30 a 5
Rio Acima	30 a 32	30 a 2	30 a 5
Rio Casca	30 a 31	30 a 33	30 a 6
Rio do Prado			30 a 32
Rio Doce	30 a 31	30 a 33	30 a 6
Rio Espera	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Rio Manso	30 a 32	30 a 2	30 a 5
Rio Novo	30 a 31	30 a 5	30 a 6
Rio Paranaíba	30 a 36	30 a 3	30 a 5
Rio Pardo de Minas			30 a 32
Rio Piracicaba	30 a 31	30 a 33	30 a 5
Rio Pomba	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Rio Preto	30 a 3	30 a 5	30 a 6
Rio Vermelho		30 a 31	30 a 36
Ritópolis	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Rochedo de Minas	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Rodeiro	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Romaria	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Rosário da Limeira	30 a 3	30 a 5	30 a 6
Rubelita			30 a 32
Rubim			30 a 32
Sabará	30 a 32	30 a 36	30 a 5
Sabinópolis		30 a 1	30 a 6
Sacramento	30 a 3	30 a 4	30 a 6
Salinas			30 a 32
Santa Bárbara	30 a 31	30 a 33	30 a 5
Santa Bárbara do Leste		30 a 31	30 a 36
Santa Bárbara do Monte Verde	30 a 3	30 a 5	30 a 6
Santa Bárbara do Tugúrio	30 a 32	30 a 4	30 a 6
Santa Cruz de Minas	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Santa Cruz do Escalvado	30 a 31	30 a 33	30 a 6
Santa Efigênia de Minas			30 a 32
Santa Fé de Minas			30 a 36
Santa Helena de Minas			30 a 32
Santa Juliana	30 a 36	30 a 3	30 a 5
Santa Luzia	30 a 31	30 a 33	30 a 5
Santa Margarida		30 a 32	30 a 6
Santa Maria de Itabira	30 a 31	30 a 33	30 a 6
Santa Maria do Suaçuí		30 a 31	30 a 36
Santa Rita de Jacutinga	30 a 3	30 a 4	30 a 6
Santa Rita de Minas		30 a 32	30 a 36
Santa Rita do Itueto			30 a 32
Santa Rita do Sapucaí	30 a 3	30 a 5	30 a 6
Santa Rosa da Serra	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Santa Vitória	30 a 33	30 a 3	30 a 5
Santana da Vargem	30 a 34	30 a 2	30 a 5
Santana de Cataguases	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Santana de Pirapama	30 a 31	30 a 33	30 a 1
Santana do Deserto	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Santana do Jacaré	30 a 33	30 a 2	30 a 6
Santana do Manhuaçu		30 a 31	30 a 6
Santana do Paraíso		30 a 31	30 a 36
Santana do Riacho	30 a 31	30 a 33	30 a 6
Santana dos Montes	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Santo Antônio do Amparo	30 a 33	30 a 3	30 a 6
Santo Antônio do Aventureiro		30 a 2	30 a 6
Santo Antônio do Grama	30 a 31	30 a 32	30 a 6
Santo Antônio do Itambé		30 a 32	30 a 5
Santo Antônio do Monte	30 a 32	30 a 1	30 a 6

Santo Antônio do Rio Abaixo	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Santo Hipólito		30 a 32	30 a 3
Santos Dumont	30 a 32	30 a 4	30 a 6
São Bento Abade	30 a 34	30 a 3	30 a 5
São Brás do Suaçuí	30 a 32	30 a 2	30 a 5
São Domingos das Dores		30 a 31	30 a 36
São Domingos do Prata	30 a 31	30 a 32	30 a 5
São Félix de Minas			30 a 32
São Francisco		30 a 31	30 a 36
São Francisco de Paula	30 a 33	30 a 3	30 a 6
São Francisco de Sales	30 a 36	30 a 3	30 a 5
São Francisco do Glória		30 a 5	30 a 6
São Geraldo	30 a 31	30 a 4	30 a 6
São Geraldo da Piedade			30 a 32
São Geraldo do Baixo			30 a 32
São Gonçalo do Abaeté		30 a 36	30 a 3
São Gonçalo do Pará	30 a 31	30 a 33	30 a 3
São Gonçalo do Rio Abaixo	30 a 31	30 a 33	30 a 3
São Gonçalo do Rio Preto		30 a 32	30 a 36
São Gonçalo do Sapucaí	30 a 35	30 a 4	30 a 6
São Gotardo	30 a 32	30 a 3	30 a 6
São João Batista do Glória	30 a 34	30 a 3	30 a 6
São João da Lagoa			30 a 32
São João da Mata	30 a 2	30 a 4	30 a 6
São João da Ponte		30 a 31	30 a 36
São João das Missões		30 a 31	30 a 36
São João del Rei	30 a 1	30 a 3	30 a 6
São João do Manhuaçu		30 a 32	30 a 6
São João do Manteninha			30 a 32
São João do Oriente		30 a 31	30 a 32
São João do Pacuí			30 a 32
São João Evangelista		30 a 31	30 a 1
São João Nepomuceno	30 a 31	30 a 4	30 a 6
São Joaquim de Bicas	30 a 32	30 a 2	30 a 5
São José da Barra	30 a 36	30 a 3	30 a 6
São José da Lapa	30 a 31	30 a 33	30 a 3
São José da Safira			30 a 32
São José da Varginha	30 a 31	30 a 33	30 a 3
São José do Divino			30 a 32
São José do Goiabal		30 a 32	30 a 5
São José do Jacuri			30 a 32
São José do Mantimento		30 a 31	30 a 6
São Miguel do Anta	30 a 31	30 a 2	30 a 6
São Pedro da União	30 a 1	30 a 4	30 a 6
São Pedro do Suaçuí			30 a 32
São Pedro dos Ferros		30 a 32	30 a 5
São Romão			30 a 32
São Roque de Minas	30 a 36	30 a 3	30 a 6
São Sebastião da Bela Vista	30 a 1	30 a 5	30 a 6
São Sebastião da Vargem Alegre	30 a 3	30 a 5	30 a 6
São Sebastião do Anta		30 a 31	30 a 36
São Sebastião do Maranhão		30 a 31	30 a 36
São Sebastião do Oeste	30 a 32	30 a 1	30 a 5
São Sebastião do Paraíso	30 a 35	30 a 2	30 a 5
São Sebastião do Rio Preto	30 a 31	30 a 33	30 a 6
São Thomé das Letras	30 a 36	30 a 3	30 a 6
São Tiago	30 a 33	30 a 3	30 a 6
São Tomás de Aquino	30 a 34	30 a 2	30 a 5
Sardoá			30 a 32
Sarzedo	30 a 32	30 a 2	30 a 5
Sem-Peixe		30 a 33	30 a 5
Senador Cortes	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Senador Firmino	30 a 32	30 a 4	30 a 6
Senador José Bento	30 a 1	30 a 4	30 a 6
Senador Modestino Gonçalves		30 a 31	30 a 36
Senhora de Oliveira	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Senhora do Porto		30 a 1	30 a 6
Senhora dos Remédios	30 a 32	30 a 4	30 a 6
Sericita		30 a 32	30 a 6
Serra Azul de Minas		30 a 32	30 a 3
Serra da Saudade	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Serra do Salitre	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Serra dos Aimorés			30 a 32
Serrania	30 a 36	30 a 4	30 a 6
Serranópolis de Minas			30 a 32
Serro		30 a 32	30 a 5
Sete Lagoas	30 a 31	30 a 32	30 a 36
Setubinha			30 a 32
Silveirânia	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Silvianópolis	30 a 3	30 a 4	30 a 6
Simão Pereira	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Simonésia		30 a 31	30 a 36
Sobralia			30 a 32
Tabuleiro	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Taparuba		30 a 31	30 a 32
Tapira	30 a 3	30 a 4	30 a 6
Tapiraí	30 a 33	30 a 3	30 a 6
Taquaraçu de Minas	30 a 32	30 a 33	30 a 3
Tarumirim			30 a 32
Teixeiras	30 a 31	30 a 2	30 a 6
Teófilo Otoni			30 a 32
Timóteo		30 a 32	30 a 36
Tiradentes	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Tiros	30 a 31	30 a 2	30 a 5
Tocantins	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Tocos do Moji	30 a 1	30 a 4	30 a 6
Tombos		30 a 33	30 a 6
Três Corações	30 a 35	30 a 3	30 a 6
Três Marias		30 a 31	30 a 1
Três Pontas	30 a 34	30 a 2	30 a 6
Tumiritinga			30 a 32
Tupaciguara	30 a 2	30 a 3	30 a 6
Turmalina		30 a 31	30 a 36
Turvolândia	30 a 36	30 a 4	30 a 6
Ubá	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Ubai			30 a 32

Uaporanga		30 a 31	30 a 36
Uberaba	30 a 36	30 a 3	30 a 5
Uberlândia	30 a 35	30 a 4	30 a 6
Unai	30 a 31	30 a 3	30 a 5
União de Minas	30 a 35	30 a 3	30 a 5
Uruana de Minas		30 a 31	30 a 3
Urucânia	30 a 31	30 a 33	30 a 6
Uruçuaia			30 a 36
Vargem Alegre		30 a 31	30 a 36
Vargem Bonita	30 a 33	30 a 3	30 a 6
Varginha	30 a 34	30 a 3	30 a 6
Varjão de Minas		30 a 36	30 a 3
Várzea da Palma			30 a 36
Varzelândia			30 a 36
Vazante		30 a 1	30 a 3
Verdelândia			30 a 32
Veredinha		30 a 31	30 a 36
Veríssimo	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Vermelho Novo		30 a 31	30 a 36
Vespasiano	30 a 31	30 a 33	30 a 3
Viçosa	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Vieiras		30 a 2	30 a 6
Virginópolis		30 a 31	30 a 5
Virgolândia			30 a 32
Visconde do Rio Branco	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Volta Grande	30 a 31	30 a 3	30 a 5

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	30 a 31	30 a 2	30 a 3
Abaeté		30 a 35	30 a 2
Abre Campo		30 a 31	30 a 4
Acaíaca		30 a 32 + 1 a 2	30 a 6
Açucena			30 a 31
Água Boa			30 a 31
Água Comprida	30 a 35	30 a 1	30 a 3
Aguanil	30 a 34	30 a 1	30 a 3
Além Paraíba		30 a 1	30 a 4
Alfenas	30 a 35	30 a 3	30 a 6
Alpinópolis	30 a 35	30 a 2	30 a 5
Alterosa	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Alto Caparaó			30 a 5
Alto Jequitibá			30 a 5
Alto Rio Doce	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Alvinópolis		30 a 32	30 a 3
Alvorada de Minas		30 a 32	30 a 4
Amparo do Serra		30 a 1	30 a 6
Angelândia			30 a 31
Antônio Dias		30 a 32	30 a 3
Antônio Prado de Minas		30 a 36	30 a 4
Araçaí		30 a 31	30 a 35
Aracitaba	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Araguari	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Araponga		30 a 1	30 a 6
Araporã	30 a 36	30 a 2	30 a 3
Arapuá		30 a 2	30 a 3
Araújos		30 a 32	30 a 2
Araxá	30 a 1	30 a 3	30 a 4
Arceburgo	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Arcoz	30 a 32	30 a 36	30 a 4
Areado	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Argirita		30 a 2	30 a 6
Aricanduva			30 a 32
Arinos		30 a 1	30 a 2
Astolfo Dutra		30 a 3	30 a 6
Augusto de Lima		30 a 31	30 a 33
Baldim	30 a 31	30 a 32	30 a 36
Bambuí	30 a 32	30 a 2	30 a 4
Barão de Cocais	30 a 31	30 a 32	30 a 3
Barão de Monte Alto		30 a 1	30 a 4
Barra Longa		30 a 32	30 a 5
Bela Vista de Minas		30 a 32	30 a 2
Belmiro Braga	1 a 2	30 a 3	30 a 6
Belo Horizonte	30 a 31	30 a 35	30 a 4
Belo Oriente			30 a 32
Belo Vale	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Betim	30 a 31	30 a 35	30 a 2
Bias Fortes	30 a 2	30 a 3	30 a 6
Bicas	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Biquinhas		30 a 35	30 a 1
Boa Esperança	30 a 34	30 a 2	30 a 4
Bocaiúva			30 a 32
Bom Despacho		30 a 32	30 a 2
Bom Jesus da Penha	30 a 36	30 a 3	30 a 5
Bom Jesus do Amparo	30 a 31	30 a 33	30 a 2
Bom Jesus do Galho		30 a 31	30 a 32
Bom Sucesso	30 a 33	30 a 2	30 a 4
Bonfim	30 a 31	30 a 1	30 a 3



Caetanópolis		30 a 31	30 a 35
Caeté	30 a 31	30 a 36	30 a 3
Caiana		36 a 3	30 a 6
Cajuri		30 a 2	30 a 6
Camacho	30 a 32	30 a 2	30 a 3
Cambuquira	30 a 35	30 a 3	30 a 6
Campanha	30 a 34	30 a 3	30 a 6
Campestre	30 a 2	30 a 4	30 a 6
Campina Verde	30 a 35	30 a 2	30 a 3
Campo Belo	30 a 33	30 a 1	30 a 3
Campo do Meio	30 a 35	30 a 2	30 a 6
Campo Florido	30 a 36	30 a 2	30 a 3
Campos Altos	30 a 32	30 a 2	30 a 4
Campos Gerais	30 a 35	30 a 1	30 a 4
Cana Verde	30 a 33	30 a 2	30 a 3
Canaã		30 a 1	30 a 6
Cανάpolis	30 a 1	30 a 2	30 a 4
Candeias	30 a 32	30 a 1	30 a 4
Cantagalo			30 a 31
Caparaó			30 a 6
Capela Nova	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Capelinha			30 a 32
Capetinga	30 a 33	30 a 1	30 a 3
Capim Branco		30 a 32	30 a 35
Capinópolis	30 a 31	30 a 2	30 a 3
Capitão Enéas			30 a 31
Capitólio	30 a 33	30 a 2	30 a 4
Caputira		30 a 31	30 a 3
Carangola			30 a 4
Caratinga		30 a 31	30 a 32
Carbonita			30 a 32
Careacu	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Carmésia		30 a 32	30 a 5
Carmo da Cachoeira	30 a 33	30 a 1	30 a 3
Carmo da Mata	30 a 32	30 a 2	30 a 4
Carmo do Cajuru	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Carmo do Paranaíba	30 a 31	30 a 36	30 a 2
Carmo do Rio Claro	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Carmópolis de Minas	30 a 31	30 a 2	30 a 4
Carneirinho	30 a 35	30 a 2	30 a 3
Carrancas	30 a 36	30 a 2	30 a 4
Carvalhópolis	30 a 34	30 a 3	30 a 6
Cascalho Rico	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Cássia	30 a 33	30 a 2	30 a 3
Cataguases		30 a 3	30 a 6
Catas Altas		30 a 32	30 a 3
Catas Altas da Noruega	30 a 31	30 a 3	30 a 5
Caxambu	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Cedro do Abaeté		30 a 36	30 a 3
Centralina	30 a 1	30 a 2	30 a 4
Chácara	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Chalé			30 a 32
Chapada Gaúcha			30 a 32
Chiador	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Cipotânea	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Claraval	30 a 36	30 a 2	30 a 4
Cláudio	30 a 31	30 a 2	30 a 3
Coimbra		30 a 2	30 a 6
Coluna			30 a 31
Comendador Gomes	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Conceição da Aparecida	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Conceição da Barra de Minas	30 a 32	30 a 2	30 a 4
Conceição das Alagoas	30 a 35	30 a 1	30 a 3
Conceição de Ipanema			30 a 31
Conceição do Mato Dentro		30 a 2	30 a 5
Conceição do Pará	30 a 31	30 a 32	30 a 2
Conceição do Rio Verde	30 a 35	30 a 3	30 a 6
Conceição dos Ouros	30 a 2	30 a 4	30 a 6
Cônego Marinho			30 a 31
Confins	30 a 31	30 a 32	30 a 1
Congonhal	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Congonhas	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Congonhas do Norte		30 a 32	30 a 3
Conquista	30 a 35	30 a 2	30 a 3
Conselheiro Lafaiete	30 a 31	30 a 2	30 a 4
Consolação	30 a 2	30 a 4	30 a 6
Contagem	30 a 31	30 a 35	30 a 3
Coqueiral	30 a 34	30 a 1	30 a 3
Cordisburgo		30 a 31	30 a 35
Cordislândia	30 a 34	30 a 2	30 a 5
Corinto		30 a 31	30 a 36
Coromandel	30 a 31	30 a 1	30 a 2
Coronel Fabriciano		30 a 31	30 a 3
Coronel Pacheco	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Coronel Xavier Chaves	30 a 36	30 a 2	30 a 5
Córrego Danta	30 a 32	30 a 2	30 a 4
Córrego Fundo	30 a 32	30 a 36	30 a 6
Córrego Novo		30 a 31	30 a 32
Couto de Magalhães de Minas		30 a 31	30 a 35
Cristais	30 a 33	30 a 1	30 a 4
Cristália			30 a 31
Crucilândia	30 a 31	30 a 2	30 a 3
Cruzeiro da Fortaleza		30 a 2	30 a 3
Curvelo			30 a 36
Datas		30 a 31	30 a 3
Delfinópolis	30 a 36	30 a 2	30 a 4
Delta	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Descoberto		30 a 3	30 a 6
Desterro de Entre Rios	30 a 31	30 a 2	30 a 4
Desterro do Melo	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Diamantina		30 a 31	30 a 2
Diogo de Vasconcelos	30 a 31	30 a 2	30 a 6
Dionísio		30 a 31	30 a 33
Divinésia	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Divino		30 a 31	30 a 5
Divinópolis			30 a 31
Divinópolis de Minas		30 a 32	30 a 2
Divisa Nova	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Dom Bosco		30 a 32	30 a 1
Dom Cavati			30 a 31

Dom Joaquim		30 a 32	30 a 5
Dom Silvério		30 a 32	30 a 4
Dona Eusébia		30 a 3	30 a 6
Dores de Guanhães		30 a 32	30 a 5
Dores do Indaíá		30 a 35	30 a 3
Dores do Turvo	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Doresópolis	30 a 32	30 a 1	30 a 4
Douradoquara	30 a 35	30 a 2	30 a 3
Durandé			30 a 4
Elói Mendes	30 a 33	30 a 2	30 a 5
Engenheiro Navarro			30 a 31
Entre Folhas		30 a 31	30 a 32
Entre Rios de Minas	30 a 31	30 a 2	30 a 4
Ervália		30 a 4	30 a 6
Esmeraldas	30 a 31	30 a 32	30 a 2
Espera Feliz		30 a 4	30 a 6
Espírito Santo do Dourado	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Estiva	30 a 2	30 a 3	30 a 6
Estrela Dalva	30 a 31	30 a 2	30 a 3
Estrela do Indaíá	30 a 31	30 a 2	30 a 4
Estrela do Sul	30 a 35	30 a 1	30 a 3
Eugenópolis		30 a 36	30 a 4
Ewbank da Câmara	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Fama	30 a 35	30 a 2	30 a 5
Faria Lemos			30 a 4
Felício dos Santos		30 a 31	30 a 35
Felixlândia		30 a 31	30 a 36
Ferros		30 a 32	30 a 5
Fervedouro		30 a 3	30 a 6
Florestal	30 a 31	30 a 32	30 a 2
Formiga	30 a 33	30 a 1	30 a 6
Formoso		30 a 32	30 a 35
Fortaleza de Minas	30 a 34	30 a 2	30 a 4
Fortuna de Minas		30 a 32	30 a 2
Francisco Dumont			30 a 31
Francisco Sá			30 a 31
Frei Lagonegro			30 a 31
Fronteira	30 a 35	30 a 36	30 a 2
Frutal	30 a 35	30 a 1	30 a 2
Funilândia		30 a 32	30 a 35
Glaucilândia			30 a 32
Goianá	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Gonzaga			30 a 31
Gouveia		30 a 32	30 a 3
Grão Mogol			30 a 31
Grupiara	30 a 36	30 a 2	30 a 4
Guanhães		30 a 36	30 a 5
Guapé	30 a 35	30 a 2	30 a 6
Guaraciaba		30 a 3	30 a 6
Guaraciama			30 a 32
Guaranésia	30 a 2	30 a 3	30 a 6
Guarani		30 a 3	30 a 5
Guarará	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Guarda-Mor		30 a 2	30 a 3
Guaxupé	30 a 2	30 a 3	30 a 6
Guidoval		30 a 3	30 a 6
Guimarânia		30 a 2	30 a 3
Guiricema	30 a 3	30 a 4	30 a 6
Gurinhata	30 a 34	30 a 2	30 a 3
Heliodora	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Iapu			30 a 31
Ibiá	30 a 36	30 a 3	30 a 4
Ibiracatu			30 a 31
Ibiraçu	30 a 35	30 a 2	30 a 4
Ibirité	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Ibituruna	30 a 33	30 a 2	30 a 4
Igarapé	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Igaratinga	30 a 31	30 a 36	30 a 2
Iguatama	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Ijaci	30 a 36	30 a 2	30 a 3
Ilícinea	30 a 36	30 a 2	30 a 6
Imbé de Minas			30 a 31
Inconfidentes	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Indianópolis	30 a 35	30 a 1	30 a 2
Ingai	30 a 33	30 a 2	30 a 3
Inhapim			30 a 31
Inhaúma		30 a 31	30 a 35
Inimutaba		30 a 31	30 a 36
Ipaba			30 a 31
Ipanema			30 a 31
Ipatinga		30 a 31	30 a 33
Ipiacu	30 a 31	30 a 2	30 a 3
Ipuúna	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Iraí de Minas	30 a 36	30 a 2	30 a 3
Itabira	30 a 31	30 a 32	30 a 4
Itabirito	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Itacambira			30 a 31
Itacarambi			30 a 31
Itaguara	30 a 31	30 a 2	30 a 4
Itamarandiba			30 a 32
Itamarati de Minas		30 a 3	30 a 6
Itambé do Mato Dentro		30 a 32	30 a 4
Itamogi	30 a 35	30 a 2	30 a 3
Itapagipe	30 a 36	30 a 2	30 a 3
Itapeçerica	30 a 32	30 a 2	30 a 4
Itatiaiuçu	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Itaú de Minas	30 a 35	30 a 3	30 a 5
Itaúna	30 a 31	30 a 1	30 a 2
Itaverava	30 a 31	30 a 2	30 a 5
Ituiutaba	30 a 36	30 a 2	30 a 3
Itumirim	30 a 35	30 a 2	30 a 3
Iturama	30 a 35	30 a 2	30 a 3
Itutinga	30 a 33	30 a 2	30 a 3
Jaboticatubas	30 a 31	30 a 32	30 a 1
Jacuí	30 a 35	30 a 3	30 a 5
Jaguarçu		30 a 31	30 a 33
Janaúba			30 a 31
Januária			30 a 31

Japaraíba	30 a 31	30 a 36	30 a 3
Jeceaba	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Jequeri		30 a 35	30 a 5
Jequitibá		30 a 31	30 a 35
Joanésia		30 a 31	30 a 3
João Monlevade		30 a 32	30 a 2
João Pinheiro			30 a 36
Joaquim Felício			30 a 31
José Raydan			30 a 31
Juatuba	30 a 31	30 a 32	30 a 2
Juiz de Fora	30 a 2	30 a 3	30 a 6
Juramento			30 a 32
Juruaia	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Juvenília			30 a 32
Lagamar		30 a 36	30 a 2
Lagoa da Prata	30 a 31	30 a 36	30 a 4
Lagoa Formosa		30 a 2	30 a 3
Lagoa Grande		30 a 35	30 a 2
Lagoa Santa	30 a 31	30 a 32	30 a 1
Lajinha			1 a 4
Lambari	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Lamim	30 a 31	30 a 3	30 a 5
Laranjal		30 a 2	30 a 5
Lassance			30 a 32
Lavras	30 a 35	30 a 2	30 a 3
Leandro Ferreira		30 a 32	30 a 2
Leopoldina		30 a 2	30 a 6
Lima Duarte	30 a 3	30 a 3	30 a 6
Limeira do Oeste	30 a 34	30 a 2	30 a 3
Lontra			30 a 31
Luisburgo			30 a 4
Luminárias	30 a 33	30 a 2	30 a 3
Luz		30 a 2	30 a 4
Machado	30 a 2	30 a 4	30 a 6
Manga			30 a 31
Manhuaçu		30 a 31	30 a 3
Manhumirim			30 a 5
Mar de Espanha	30 a 32	30 a 4	30 a 6
Maravilhas		30 a 31	30 a 2
Mariana	30 a 31	30 a 2	30 a 5
Mário Campos	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Maripá de Minas		30 a 3	30 a 6
Martíeria		30 a 31	30 a 33
Martinho Campos		30 a 31	30 a 1
Martins Soares			30 a 5
Materlândia		30 a 31	30 a 1
Mateus Leme	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Matias Barbosa	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Matipó		30 a 31	30 a 3
Matozinhos		30 a 32	30 a 35
Matutina	30 a 31	30 a 2	30 a 5
Medeiros	30 a 32	30 a 2	30 a 4
Mercês	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Mesquita		30 a 31	30 a 33
Minas Novas			30 a 31
Miradouro		30 a 3	30 a 6
Mirai	30 a 3	30 a 4	30 a 6
Miravânia			30 a 31
Moeda	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Moema		30 a 32	30 a 3
Monjolos		30 a 31	30 a 36
Monsenhor Paulo	30 a 34	30 a 2	30 a 6
Montalvânia			30 a 32
Monte Alegre de Minas	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Monte Belo	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Monte Carmelo	30 a 35	30 a 2	30 a 3
Monte Santo de Minas	30 a 36	30 a 3	30 a 5
Morada Nova de Minas		30 a 35	30 a 36
Morro da Garça			30 a 36
Morro do Pilar		30 a 2	30 a 5
Muriáe		30 a 3	30 a 6
Mutum			30 a 31
Muzambinho	30 a 2	30 a 4	30 a 6
Naque			30 a 31
Natalândia		30 a 1	30 a 3
Natércia	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Nazareno	30 a 33	30 a 2	30 a 4
Nepomuceno	30 a 33	30 a 2	30 a 3
Nova Era		30 a 32	30 a 3
Nova Lima	30 a 31	30 a 2	30 a 3
Nova Ponte	30 a 35	30 a 2	30 a 2
Nova Porteirinha			30 a 31
Nova Resende	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Nova Serrana		30 a 32	30 a 2
Nova União	30 a 31	30 a 35	30 a 2
Olaria	30 a 3	30 a 3	30 a 5
Olhos-d'Água		30 a 31	30 a 32
Oliveira	30 a 32	30 a 2	30 a 4
Oliveira Fortes	30 a 31	30 a 3	30 a 6



Patrocínio	30 a 36	30 a 2	30 a 3
Patrocínio do Muriaé		30 a 36	30 a 3
Paula Cândido	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Paulistas			30 a 32
Peçanha			30 a 31
Pedra Bonita		30 a 31	30 a 4
Pedra do Anta		30 a 1	30 a 6
Pedra do Indaiá	30 a 31	30 a 36	30 a 3
Pedra Dourada		30 a 31	30 a 5
Pedras de Maria da Cruz			30 a 31
Pedrinópolis	30 a 35	30 a 2	30 a 3
Pedro Leopoldo	30 a 31	30 a 32	30 a 1
Pedro Teixeira	30 a 2	30 a 3	30 a 6
Pequeri	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Pequi	30 a 31	30 a 32	30 a 2
Perdigão		30 a 32	30 a 2
Perdizes	30 a 1	30 a 3	30 a 3
Perdões	30 a 33	30 a 2	30 a 3
Periquito			30 a 31
Piau	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Piedade de Caratinga		30 a 31	30 a 32
Piedade de Ponte Nova		30 a 32	30 a 5
Piedade dos Gerais	30 a 31	30 a 2	30 a 3
Pimenta	30 a 32	30 a 1	30 a 4
Pingo-d'Água		30 a 31	30 a 32
Piracema	30 a 31	30 a 2	30 a 4
Pirajuba	30 a 35	30 a 1	30 a 3
Piranga	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Pirapetinga	30 a 31	30 a 2	30 a 3
Pirapora			30 a 32
Piraúba		30 a 3	30 a 5
Pitangui	30 a 31	30 a 32	30 a 2
Piumhi	30 a 32	30 a 2	30 a 4
Planura	30 a 33	30 a 36	30 a 2
Poço Fundo	30 a 2	30 a 4	30 a 6
Pompéu		30 a 31	30 a 1
Ponte Nova		30 a 32	30 a 6
Porto Firme	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Pouso Alegre	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Prata	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Pratápolis	30 a 32	30 a 1	30 a 3
Pratinha	30 a 36	30 a 2	30 a 5
Presidente Bernardes	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Presidente Juscelino		30 a 32	30 a 2
Presidente Kubitschek		30 a 31	30 a 3
Presidente Olegário		30 a 2	30 a 3
Prudente de Morais		30 a 32	30 a 35
Quartel Geral		30 a 36	30 a 3
Queluzito	30 a 31	30 a 2	30 a 4
Raposos	30 a 31	30 a 32	30 a 3
Raul Soares		30 a 31	30 a 32
Recreio	30 a 31	30 a 2	30 a 4
Reduto			30 a 4
Resende Costa	30 a 36	30 a 2	30 a 4
Riachinho			30 a 1
Ribeirão das Neves	30 a 31	30 a 33	30 a 3
Ribeirão Vermelho	30 a 34	30 a 2	30 a 3
Rio Acima	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Rio Casca		30 a 32	30 a 5
Rio Doce		30 a 32	30 a 4
Rio Espera	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Rio Manso	30 a 31	30 a 2	30 a 3
Rio Novo		30 a 4	30 a 6
Rio Paranaíba	30 a 35	30 a 2	30 a 4
Rio Piracicaba		30 a 32	30 a 3
Rio Pomba		30 a 3	30 a 6
Rio Preto	30 a 3	30 a 4	30 a 5
Rio Vermelho			30 a 35
Ritápolis	30 a 36	30 a 2	30 a 4
Rochedo de Minas		30 a 3	30 a 6
Rodeiro		30 a 3	30 a 6
Romaria	30 a 1	30 a 2	30 a 3
Rosário da Limeira	30 a 3	30 a 4	30 a 6
Sabará	30 a 31	30 a 35	30 a 3
Sabinópolis		30 a 31	30 a 5
Sacramento	30 a 1	30 a 3	30 a 4
Santa Bárbara	30 a 31	30 a 32	30 a 3
Santa Bárbara do Leste		30 a 31	30 a 32
Santa Bárbara do Monte Verde	30 a 3	30 a 4	30 a 6
Santa Bárbara do Tugúrio	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Santa Cruz de Minas	30 a 36	30 a 2	30 a 4
Santa Cruz do Escalvado		30 a 32	30 a 4
Santa Efigênia de Minas			30 a 31
Santa Fé de Minas			30 a 31
Santa Juliana	30 a 35	30 a 2	30 a 3
Santa Luzia	30 a 31	30 a 32	30 a 3
Santa Margarida		30 a 31	30 a 4
Santa Maria de Itabira		30 a 32	30 a 4
Santa Maria do Suaçuí			30 a 31
Santa Rita de Jacutinga	30 a 2	30 a 3	30 a 5
Santa Rita de Minas		30 a 31	30 a 32
Santa Rita do Sapucaí	30 a 2	30 a 4	30 a 6
Santa Rosa da Serra	30 a 31	30 a 2	30 a 4
Santa Vitória	30 a 34	30 a 2	30 a 3
Santana da Vargem	30 a 34	30 a 1	30 a 3
Santana de Cataguases		30 a 3	30 a 6
Santana de Pirapama		30 a 32	30 a 1
Santana do Deserto	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Santana do Jacaré	30 a 32	30 a 2	30 a 3
Santana do Manhuaçu			30 a 32
Santana do Paraíso		30 a 31	30 a 32
Santana do Riacho		30 a 32	30 a 4
Santana dos Montes	30 a 31	30 a 2	30 a 5
Santo Antônio do Amparo	30 a 33	30 a 2	30 a 3
Santo Antônio do Aventureiro		30 a 2	30 a 4
Santo Antônio do Gramma		30 a 32	30 a 4
Santo Antônio do Itambé		30 a 31	30 a 2

Santo Antônio do Monte	30 a 31	30 a 35	30 a 3
Santo Antônio do Rio Abaixo		30 a 36	30 a 5
Santo Hipólito		30 a 31	30 a 36
Santos Dumont	30 a 31	30 a 3	30 a 6
São Bento Abade	30 a 33	30 a 2	30 a 3
São Brás do Suaçuí	30 a 31	30 a 1	30 a 3
São Domingos das Dores			30 a 31
São Domingos do Prata		30 a 32	30 a 3
São Francisco			30 a 31
São Francisco de Paula	30 a 32	30 a 2	30 a 4
São Francisco de Sales	30 a 35	30 a 2	30 a 3
São Francisco do Glória		30 a 4	30 a 6
São Geraldo		30 a 3	30 a 6
São Gonçalo do Abaeté		30 a 35	30 a 2
São Gonçalo do Pará	30 a 31	30 a 32	30 a 2
São Gonçalo do Rio Abaixo		30 a 32	30 a 2
São Gonçalo do Rio Preto		30 a 31	30 a 35
São Gonçalo do Sapucaí	30 a 35	30 a 3	30 a 6
São Gotardo	30 a 32	30 a 2	30 a 5
São João Batista do Glória	30 a 33	30 a 2	30 a 4
São João da Mata	30 a 2	30 a 3	30 a 6
São João da Ponte			30 a 31
São João das Missões			30 a 31
São João del Rei	30 a 36	30 a 2	30 a 5
São João do Manhuaçu		30 a 31	30 a 4
São João do Oriente			30 a 31
São João Evangelista			30 a 36
São João Nepomuceno		30 a 3	30 a 6
São Joaquim de Bicas	30 a 31	30 a 36	30 a 2
São José da Barra	30 a 35	30 a 2	30 a 4
São José da Lapa	30 a 31	30 a 32	30 a 1
São José da Varginha	30 a 31	30 a 32	30 a 2
São José do Goiabal		30 a 31	30 a 2
São José do Jacuri			30 a 31
São José do Mantimento			30 a 32
São Miguel do Anta		30 a 1	30 a 6
São Pedro da União	30 a 1	30 a 3	30 a 6
São Pedro do Suaçuí			30 a 31
São Pedro dos Ferros		30 a 31	30 a 2
São Roque de Minas	30 a 1	30 a 3	30 a 5
São Sebastião da Bela Vista	30 a 1	30 a 4	30 a 6
São Sebastião da Vargem Alegre	30 a 3	30 a 4	30 a 6
São Sebastião do Anta			30 a 31
São Sebastião do Maranhão			30 a 31
São Sebastião do Oeste	30 a 31	30 a 36	30 a 3
São Sebastião do Paraíso	30 a 35	30 a 1	30 a 3
São Sebastião do Rio Preto		30 a 32	30 a 5
São Thomé das Letras	30 a 35	30 a 2	30 a 5
São Tiago	30 a 32	30 a 2	30 a 4
São Tomás de Aquino	30 a 34	30 a 1	30 a 3
Sarzedo	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Sem-Peixe		30 a 32	30 a 3
Senador Cortes		30 a 3	30 a 6
Senador Firmino	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Senador José Bento	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Senador Modestino Gonçalves			30 a 32
Senhora de Oliveira	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Senhora do Porto		30 a 36	30 a 5
Senhora dos Remédios	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Sericita		30 a 31	30 a 4
Serra Azul de Minas		30 a 31	30 a 36
Serra da Saudade	30 a 31	30 a 2	30 a 4
Serra do Salitre	30 a 36	30 a 2	30 a 4
Serrania	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Serro		30 a 32	30 a 4
Sete Lagoas		30 a 31	30 a 35
Silveirânia		30 a 3	30 a 6
Silvianópolis	30 a 2	30 a 3	30 a 6
Simão Pereira		30 a 3	30 a 5
Simónésia			30 a 32
Sobralia			30 a 31
Tabuleiro		30 a 3	30 a 6
Taparuba			30 a 31
Tapira	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Tapiraí	30 a 32	30 a 2	30 a 4
Taquaraçu de Minas	30 a 31	30 a 32	30 a 2
Teixeiras		30 a 1	30 a 6
Timóteo		30 a 31	30 a 33
Tiradentes	30 a 36	30 a 2	30 a 4
Tiros		30 a 2	30 a 3
Tocantins		30 a 3	30 a 6
Tocos do Moji	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Tombos		30 a 32	30 a 4
Três Corações	30 a 35	30 a 2	30 a 5
Três Marias			30 a 35
Três Pontas	30 a 34	30 a 2	30 a 4
Tupaciguara	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Turmalina			30 a 31
Turvolândia	30 a 35	30 a 3	30 a 6
Ubá		30 a 3	30 a 6
Ubaporanga			30 a 32
Uberaba	30 a 36	30 a 2	30 a 4
Uberlândia	30 a 36	30 a 3	30 a 5
Unai		30 a 2	30 a 3
União de Minas	30 a 35	30 a 2	30 a 3
Uruana de Minas		30 a 31	30 a 2
Urucânia		30 a 32	30 a 4
Uruçuia			30 a 31
Vargem Alegre			30 a 32
Vargem Bonita	30 a 32	30 a 3	30 a 4
Varginha	30 a 33	30 a 2	30 a 5
Varjão de Minas		30 a 32	30 a 2
Várzea da Palma			30 a 31
Varzelândia			30 a 31
Vazante		30 a 36	30 a 2
Verdelândia			30 a 31

Veredinha			30 a 31
Veríssimo	30 a 35	30 a 2	30 a 4
Vermelho Novo		30 a 31	30 a 32
Vespasiano	30 a 31	30 a 32	30 a 2
Vicosas	30 a 31	30 a 1	30 a 6
Vieiras		30 a 36	30 a 6
Virginópolis			30 a 1
Visconde do Rio Branco		30 a 3	30 a 6
Volta Grande		30 a 2	30 a 3

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados		30 a 1	30 a 2
Abaeté		30 a 34	30 a 1
Abre Campo		30 a 31	30 a 2
Acaíaca		30 a 31	30 a 4
Acucena			30 a 31
Água Comprida	30 a 31	30 a 36	30 a 2
Aguanil	30 a 33	30 a 36	30 a 2
Além Paraíba		30 a 36	30 a 3
Alfenas	30 a 35	30 a 2	30 a 6
Alpinópolis	30 a 35	30 a 1	30 a 3
Alterosa	30 a 35	30 a 2	30 a 6
Alto Caparaó			30 a 4
Alto Jequitibá			30 a 3
Alto Rio Doce		30 a 2	30 a 5
Alvinópolis		30 a 31	30 a 2
Alvorada de Minas		30 a 31	30 a 3
Amparo do Serra		30 a 34	30 a 4
Antônio Dias		30 a 31	30 a 2
Antônio Prado de Minas		30 a 35	30 a 3
Araçaí			30 a 32
Aracitaba		30 a 2	30 a 5
Araguari	30 a 36	30 a 1	30 a 4
Araponga		30 a 36	30 a 4
Araporã	30 a 35	30 a 1	30 a 2
Arapuá		30 a 1	30 a 2
Araújos		30 a 31	30 a 1
Araxá	30 a 36	30 a 2	30 a 3
Arceburgo	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Arcos	30 a 31	30 a 35	30 a 2
Areado	30 a 36	30 a 2	30 a 6
Argirita		30 a 1	30 a 4
Aricanduva			30 a 31
Arinos			30 a 1
Astolfo Dutra		30 a 2	30 a 5
Augusto de Lima			30 a 32
Baldim		30 a 31	30 a 35
Bambuí	30 a 32	30 a 1	30 a 3
Barão de Cocais		30 a 31	30 a 1
Barão de Monte Alto		30 a 1	30 a 3
Barra Longa		30 a 31	30 a 3
Bela Vista de Minas		30 a 31	30 a 1
Belmiro Braga	30 a 33	30 a 2	30 a 4
Belo Horizonte	30 a 31	30 a 34	30 a 3
Belo Oriente			30 a 31
Belo Vale		30 a 36	30 a 2
Betim	30 a 31	30 a 33	30 a 1
Bias Fortes	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Bicas		30 a 3	30 a 5
Biguinhas		30 a 31	30 a 36
Boa Esperança	30 a 34	30 a 1	30 a 2
Bocaiúva			30 a 31
Bom Despacho		30 a 31	30 a 1
Bom Jesus da Penha	30 a 35	30 a 2	30 a 4
Bom Jesus do Amparo		30 a 33	30 a 1
Bom Jesus do Galho			30 a 31
Bom Sucesso	30 a 32	30 a 1	30 a 2
Bonfim		30 a 36	30 a 2
Bonfinópolis de Minas		30 a 35	30 a 1
Bonito de Minas			30 a 31
Borda da Mata	30 a 36	30 a 2	30 a 4
Brás Pires	30 a 31	30 a 2	30 a 4
Brasilândia de Minas			30 a 34
Braúnas			30 a 36
Brumadinho	30 a 31	30 a 36	30 a 2
Buenópolis			30 a 31
Buritiz		30 a 36	30 a 1
Buritizinho			30 a 31
Cabeceira Grande		30 a 36	30 a 1
Cabo Verde	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Cachoeira da Prata		30 a 31	30 a 32
Cachoeira de Minas	30 a 36	30 a 2	30 a 4
Cachoeira Dourada	30 a 31	30 a 1	30 a 2
Caetanópolis			30 a 34
Caeté		30 a 35	30 a 2
Caiana		30 a 2	30 a 6
Cajuri		30 a 36	30 a 5
Camacho	30 a 31	30 a 1	30 a 2
Cambuquira	30 a 34	30 a 2	30 a 5
Campanha	30 a 34	30 a 2	30 a 6
Campestre	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Campina Verde	30 a 36	30 a 2	30 a 3



Capetinga	30 a 33	30 a 36	30 a 2
Capim Branco		30 a 31	30 a 34
Capinópolis		30 a 1	30 a 2
Capitólio	30 a 32	30 a 1	30 a 3
Caputira			30 a 31
Carangola			30 a 2
Caratinga			30 a 31
Carbonita			30 a 31
Careaçu	30 a 35	30 a 2	30 a 6
Carmésia		30 a 31	30 a 3
Carmo da Cachoeira	30 a 33	30 a 1	30 a 2
Carmo da Mata	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Carmo do Cajuru		30 a 35	30 a 2
Carmo do Paranaíba		30 a 1	30 a 2
Carmo do Rio Claro	30 a 35	30 a 1	30 a 4
Carmópolis de Minas	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Carneirinho	30 a 35	30 a 1	30 a 2
Carrancas	30 a 35	30 a 1	30 a 3
Carvalhópolis	30 a 33	30 a 2	30 a 5
Cascalho Rico	30 a 36	30 a 1	30 a 3
Cássia	30 a 33	30 a 1	30 a 2
Cataguases		30 a 2	30 a 5
Catas Altas		30 a 31	30 a 1
Catas Altas da Noruega		30 a 2	30 a 4
Caxambu	30 a 36	30 a 2	30 a 5
Cedro do Abaeté		30 a 35	30 a 2
Centralina	30 a 36	30 a 1	30 a 3
Chácara		30 a 2	30 a 5
Chalé			30 a 31
Chiador		30 a 2	30 a 4
Cipotânea	30 a 31	30 a 2	30 a 5
Claraval	30 a 35	30 a 1	30 a 3
Cláudio	30 a 31	30 a 1	30 a 2
Coimbra		30 a 1	30 a 5
Comendador Gomes	30 a 36	30 a 2	30 a 4
Conceição da Aparecida	30 a 35	30 a 2	30 a 6
Conceição da Barra de Minas	30 a 31	30 a 1	30 a 2
Conceição das Alagoas	30 a 34	30 a 1	30 a 2
Conceição de Ipanema			30 a 31
Conceição do Mato Dentro		30 a 35	30 a 4
Conceição do Pará		30 a 31	30 a 1
Conceição do Rio Verde	30 a 34	30 a 2	30 a 5
Conceição dos Ouros	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Cônego Marinho			30 a 31
Confins		30 a 32	30 a 36
Congonhal	30 a 36	30 a 2	30 a 4
Congonhas		30 a 36	30 a 2
Congonhas do Norte		30 a 31	30 a 1
Conquista	30 a 35	30 a 1	30 a 2
Conselheiro Lafaete		30 a 1	30 a 3
Consolação	30 a 2	30 a 3	30 a 4
Contagem	30 a 31	30 a 34	30 a 2
Coqueiral	30 a 33	30 a 36	30 a 2
Cordisburgo			30 a 32
Cordislândia	30 a 33	30 a 1	30 a 3
Corinto			30 a 32
Coromandel		30 a 36	30 a 2
Coronel Fabriciano			30 a 1
Coronel Pacheco		30 a 2	30 a 6
Coronel Xavier Chaves	30 a 36	30 a 1	30 a 3
Córrego Danta	30 a 31	30 a 2	30 a 3
Córrego Fundo	30 a 31	30 a 35	30 a 3
Córrego Novo			30 a 31
Couto de Magalhães de Minas			30 a 32
Cristais	30 a 33	30 a 36	30 a 2
Crucilândia	30 a 31	30 a 1	30 a 2
Cruzeiro da Fortaleza		30 a 1	30 a 3
Curvelo			30 a 34
Datas			30 a 1
Delfinópolis	30 a 36	30 a 2	30 a 3
Delta		30 a 36	30 a 1
Descoberto		30 a 1	30 a 4
Desterro de Entre Rios	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Desterro do Melo		30 a 2	30 a 5
Diamantina			30 a 36
Diogo de Vasconcelos		30 a 32	30 a 4
Dionísio			30 a 32
Divinésia		30 a 2	30 a 5
Divino			30 a 2
Divinópolis		30 a 32	30 a 1
Divisa Nova	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Dom Bosco		30 a 31	30 a 36
Dom Joaquim		30 a 31	30 a 3
Dom Silvério		30 a 31	30 a 2
Dona Eusébia		30 a 2	30 a 5
Dores de Guanhães		30 a 31	30 a 3
Dores do Indaíá		30 a 34	30 a 2
Dores do Turvo		30 a 2	30 a 5
Doresópolis	30 a 31	30 a 36	30 a 2
Douradoquara	30 a 35	30 a 1	30 a 2
Durandé			30 a 1
Elói Mendes	30 a 33	30 a 1	30 a 4
Entre Folhas			30 a 31
Entre Rios de Minas	30 a 31	30 a 1	30 a 2
Ervália		30 a 3	30 a 6
Esmeraldas		30 a 31	30 a 1
Espera Feliz		30 a 2	30 a 6
Espírito Santo do Dourado	30 a 1	30 a 2	30 a 4
Estiva	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Estrela Dalva		30 a 1	30 a 3
Estrela do Indaíá		30 a 1	30 a 3
Estrela do Sul		30 a 36	30 a 2
Eugenópolis		30 a 35	30 a 3
Ewbank da Câmara	30 a 31	30 a 3	30 a 5
Fama	30 a 35	30 a 1	30 a 3
Faria Lemos			30 a 3
Felício dos Santos			30 a 32

Felixlândia			30 a 35
Ferros		30 a 31	30 a 3
Fervedouro		30 a 1	30 a 5
Florestal		30 a 31	30 a 1
Formiga	30 a 32	30 a 35	30 a 3
Formoso		30 a 31	30 a 36
Fortaleza de Minas	30 a 33	30 a 1	30 a 2
Fortuna de Minas		30 a 31	30 a 1
Fronteira	30 a 34	30 a 36	30 a 2
Frutal	30 a 34	30 a 36	30 a 1
Funilândia		30 a 31	30 a 34
Goianá		30 a 2	30 a 5
Gouveia		30 a 31	30 a 1
Grupiara	30 a 35	30 a 1	30 a 3
Guanhães		30 a 35	30 a 3
Guapé	30 a 35	30 a 1	30 a 3
Guaraciaba		30 a 32	30 a 5
Guaranésia	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Guarani		30 a 1	30 a 4
Guarará		30 a 3	30 a 5
Guarda-Mor	30 a 31	30 a 1	30 a 2
Guaxupé	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Guidoval		30 a 3	30 a 5
Guimarânia		30 a 1	30 a 2
Guiricema		30 a 3	30 a 6
Gurinhatã	30 a 36	30 a 1	30 a 2
Heliodora	30 a 35	30 a 2	30 a 5
Ibiá	30 a 36	30 a 2	30 a 3
Ibiraci	30 a 34	30 a 1	30 a 3
Ibirité	30 a 31	30 a 35	30 a 2
Ibituruna	30 a 33	30 a 1	30 a 3
Igarapé		30 a 36	30 a 2
Igaratinga		30 a 31	30 a 1
Iguatama	30 a 31	30 a 36	30 a 2
Ijaci	30 a 35	30 a 1	30 a 2
Ilícinea	30 a 36	30 a 1	30 a 3
Inconfidentes	30 a 36	30 a 2	30 a 3
Indianópolis		30 a 36	30 a 2
Ingai	30 a 33	30 a 1	30 a 2
Inhaúma		30 a 31	30 a 34
Inimutaba			30 a 35
Ipaba			30 a 31
Ipatinga			30 a 32
Ipiacu		30 a 1	30 a 2
Ipuíuna	30 a 1	30 a 2	30 a 5
Iraí de Minas	30 a 35	30 a 1	30 a 2
Itabira		30 a 32	30 a 2
Itabirito		30 a 36	30 a 2
Itaguara	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Itamarandiba			30 a 31
Itamarati de Minas		30 a 1	30 a 5
Itambé do Mato Dentro		30 a 31	30 a 3
Itamogi	30 a 34	30 a 1	30 a 2
Itapagipe	30 a 36	30 a 2	30 a 3
Itapecerica	30 a 31	30 a 1	30 a 2
Itatiaiuçu		30 a 36	30 a 2
Itaú de Minas	30 a 33	30 a 2	30 a 4
Itaúna		30 a 36	30 a 1
Itaverava		30 a 1	30 a 4
Ituiutaba	30 a 36	30 a 1	30 a 2
Itumirim	30 a 33	30 a 1	30 a 2
Iturama	30 a 35	30 a 1	30 a 2
Itutinga	30 a 33	30 a 1	30 a 2
Jaboticatubas		30 a 31	30 a 36
Jacuí	30 a 35	30 a 2	30 a 3
Jaguaraçu			30 a 32
Januária			30 a 31
Japaraíba	30 a 31	30 a 35	30 a 2
Jeceaba	30 a 31	30 a 36	30 a 2
Jequeri		30 a 31	30 a 3
Jequitibá		30 a 31	30 a 34
Joanésia			30 a 1
João Monlevade		30 a 31	30 a 1
João Pinheiro		30 a 35	30 a 35
Juatuba		30 a 31	30 a 1
Juiz de Fora	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Juruaia	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Lagamar		30 a 35	30 a 1
Lagoa da Prata		30 a 35	30 a 3
Lagoa Formosa		30 a 1	30 a 2
Lagoa Grande		30 a 35	30 a 1
Lagoa Santa		30 a 32	30 a 36
Lajinha			30 a 31
Lambari	30 a 35	30 a 2	30 a 5
Lamim		30 a 2	30 a 4
Laranjal		30 a 1	30 a 3
Lassance			30 a 31
Lavras	30 a 33	30 a 1	30 a 2
Leandro Ferreira		30 a 31	30 a 1
Leopoldina		30 a 1	30 a 4
Lima Duarte	30 a 2	30 a 3	30 a 4
Limeira do Oeste	30 a 35	30 a 1	30 a 2
Luisburgo			30 a 2
Luminárias	30 a 33	30 a 1	30 a 2
Luz		30 a 1	30 a 3
Machado	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Manhuaçu			30 a 31
Manhumirim			30 a 3
Mar de Espanha	30 a 31	30 a 3	30 a 5
Maravilhas		30 a 31	30 a 1
Mariana		30 a 32	30 a 4
Mário Campos		30 a 34	30 a 1
Maripá de Minas		30 a 2	30 a 4
Marliéria			30 a 32
Martinho Campos			30 a 36
Martins Soares		36 a 1	30 a 4
Materlândia			30 a 36
Mateus Leme		30 a 35	30 a 2

Matias Barbosa	30 a 1	30 a 2	30 a 4
Matipó			30 a 2
Matozinhos		30 a 31	30 a 34
Matutina	30 a 34	30 a 2	30 a 4
Medeiros	30 a 33	30 a 1	30 a 3
Mercês		30 a 1	30 a 5
Mesquita			30 a 32
Miradouro		30 a 2	30 a 5
Mirai		30 a 3	30 a 6
Miravânia			30 a 31
Moeda		30 a 36	30 a 2
Moema		30 a 31	30 a 1
Monjolos		30 a 31	30 a 35
Monsenhor Paulo	30 a 33	30 a 1	30 a 4
Montalvânia			30 a 31
Monte Alegre de Minas	30 a 36	30 a 1	30 a 4
Monte Belo	30 a 36	30 a 2	30 a 6
Monte Carmelo	30 a 35	30 a 1	30 a 2
Monte Santo de Minas	30 a 35	30 a 2	30 a 5
Morada Nova de Minas		30 a 31	30 a 35
Morro da Garça			30 a 32
Morro do Pilar		30 a 35	30 a 4
Muriaé		30 a 3	30 a 5
Muzambinho	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Natalândia		30 a 36	30 a 2
Natércia	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Nazareno	30 a 32	30 a 1	30 a 3
Nepomuceno	30 a 33	30 a 1	30 a 2
Nova Era		30 a 31	30 a 1
Nova Lima	30 a 31	30 a 36	30 a 2
Nova Ponte	30 a 34	30 a 1	30 a 2
Nova Resende	30 a 36	30 a 2	30 a 6
Nova Serrana		30 a 31	30 a 1
Nova União		30 a 34	30 a 1
Olaria	30 a 2	30 a 3	30 a 4
Olhos-d'Água			30 a 31
Oliveira	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Oliveira Fortes		30 a 2	30 a 5
Onça de Pitangui		30 a 31	30 a 1
Oratórios		30 a 31	30 a 3
Orizânia			30 a 2
Ouro Branco		30 a 1	30 a 3
Ouro Preto		30 a 1	30 a 3
Paineiras		30 a 34	30 a 1
Páfos	30 a 31	30 a 36	30 a 2
Paiva		30 a 2	30 a 5
Palma		30 a 1	30 a 3
Papagaio			30 a 1
Pará de Minas		30 a 31	30 a 1
Paracatu	30 a 31	30 a 1	30 a 2
Paraguacu	30 a 33	30 a 1	30 a 3
Paraopeba			30 a 34
Passa Tempo	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Passabém		30 a 31	30 a 3
Passos	30 a 34	30 a 2	30 a 3
Patos de Minas		30 a 36	30 a 1
Patrocínio	30 a 35	30 a 1	30 a 3
Patrocínio do Muriaé		30 a 1	30 a 3
Paula Cândido		30 a 1	30 a 5
Paulistas			30 a 31
Pedra Bonita		30 a 31	30 a 2
Pedra do Anta		30 a 36	30 a 3
Pedra do Indaíá	30 a 31	30 a 35	30 a 2
Pedra Dourada			30 a 3
Pedrinópolis	30 a 34	30 a 1	30 a 2
Pedro Leopoldo		30 a 31	30 a 35
Pedro Teixeira	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Pequeri	30 a 31	30 a 3	30 a 5
Pequi		30 a 31	30 a 1
Perdigão		30 a 31	30 a 1
Perdizes	30 a 36	30 a 2	30 a 3
Perdões	30 a 33	30 a 1	30 a 2
Piau	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Piedade de Caratinga			30 a 31
Piedade de Ponte Nova		30 a 31	30 a 3
Piedade dos Gerais		30 a 1	30 a 2
Pimenta	30 a 31	30 a 36	30 a 3
Pingo-d'Água			30 a 31
Piracema	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Pirajuba	30 a 34	30 a 36	30 a 2
Piranga	30 a 31	30 a 2	30 a 5
Pirapetinga	30 a 31	30 a 1	30 a 2
Piraúba		30 a 1	30 a 4
Pitangui		30 a 31	30 a 1
Piumhi	30 a 32	30 a 1	30 a 3
Planura	30 a 32	30 a 36	30 a 1
Poço Fundo	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Pompéu		30 a 31	30 a 36
Ponte Nova		30 a 31	30 a 4
Porto Firme		30 a 2	30 a 5
Pouso Alegre	30 a 36	30 a 2	30 a 4
Prata	30 a 36	30 a 2	30 a 4
Pratápolis	30 a 33	30 a 36	30 a 1
Pratinha	30 a 36	30 a 1	30 a 4
Presidente Bernardes	30 a 31	30 a 2	30 a 5
Presidente Juscelino		30 a 31	30 a 35
Presidente Kubitschek		30 a 31	30 a 1
Presidente Olegário		30 a 1	30 a 2
Prudente de Morais		30 a 31	30 a 34
Quartel Geral		30 a 35	30 a 2
Queluzito		30 a 1	30 a 3
Raposos		30 a 32	30 a 2
Raul Soares			30 a 31
Recreio		30 a 1	30 a 3
Reduto			30 a 2
Resende Costa	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Riachinho			30 a 36
Ribeirão das Neves		30 a 33	30 a 1

Ribeirão Vermelho	30 a 33	30 a 1	30 a 2
Rio Acima		30 a 36	30 a 2
Rio Casca		30 a 31	30 a 3
Rio Doce		30 a 31	30 a 2
Rio Espera		30 a 2	30 a 4
Rio Manso		30 a 1	30 a 2
Rio Novo		30 a 3	30 a 5
Rio Paranaíba	30 a 35	30 a 2	30 a 3
Rio Piracicaba		30 a 31	30 a 1
Rio Pomba		30 a 1	30 a 5
Rio Preto	30 a 2	30 a 3	30 a 4
Rio Vermelho			30 a 31
Ritópolis	30 a 35	30 a 1	30 a 3
Rochedo de Minas		30 a 2	30 a 5
Rodeiro		30 a 2	30 a 5
Romaria	30 a 35	30 a 1	30 a 2
Rosário da Limeira	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Sabará		30 a 34	30 a 2
Sabinópolis			30 a 3
Sacramento	30 a 36	30 a 2	30 a 3
Santa Bárbara		30 a 32	30 a 2
Santa Bárbara do Leste			30 a 31
Santa Bárbara do Monte Verde	30 a 2	30 a 3	30 a 4
Santa Bárbara do Tugúrio		30 a 2	30 a 5
Santa Cruz de Minas	30 a 35	30 a 1	30 a 3
Santa Cruz do Escalvado		30 a 31	30 a 3
Santa Juliana	30 a 35	30 a 1	30 a 2
Santa Luzia		30 a 32	30 a 2
Santa Margarida			30 a 2
Santa Maria de Itabira		30 a 31	30 a 3
Santa Rita de Jacutinga	30 a 1	30 a 3	30 a 4
Santa Rita de Minas			30 a 31
Santa Rita do Sapucaí	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Santa Rosa da Serra	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Santa Vitória	30 a 32	30 a 1	30 a 2
Santana da Vargem	30 a 33	30 a 36	30 a 2
Santana de Cataguases		30 a 2	30 a 4
Santana de Pirapama		30 a 31	30 a 35
Santana do Deserto		30 a 2	30 a 4
Santana do Jacaré	30 a 32	30 a 1	30 a 2
Santana do Manhuaçu			30 a 31
Santana do Paraíso			30 a 31
Santana do Riacho		30 a 31	30 a 2
Santana dos Montes		30 a 2	30 a 4
Santo Antônio do Amparo	30 a 32	30 a 1	30 a 2
Santo Antônio do Aventureiro		30 a 1	30 a 3
Santo Antônio do Gramma		30 a 31	30 a 2
Santo Antônio do Itambé			30 a 36
Santo Antônio do Monte	30 a 31	30 a 35	30 a 2
Santo Antônio do Rio Abaixo		30 a 31	30 a 4
Santo Hipólito		30 a 31	30 a 35
Santos Dumont	30 a 31	30 a 2	30 a 5
São Bento Abade	30 a 33	30 a 1	30 a 2
São Brás do Suaçuí		30 a 36	30 a 2
São Domingos do Prata		30 a 31	30 a 35
São Francisco de Paula	30 a 31	30 a 1	30 a 3
São Francisco de Sales	30 a 34	30 a 1	30 a 2
São Francisco do Glória		30 a 2	30 a 5
São Geraldo		30 a 3	30 a 5
São Gonçalo do Abaeté		30 a 35	30 a 35
São Gonçalo do Pará		30 a 31	30 a 1
São Gonçalo do Rio Abaixo		30 a 31	30 a 1
São Gonçalo do Rio Preto			30 a 32
São Gonçalo do Sapucaí	30 a 34	30 a 2	30 a 5
São Gotardo	30 a 31	30 a 2	30 a 3
São João Batista do Glória	30 a 33	30 a 1	30 a 3
São João da Mata	30 a 1	30 a 2	30 a 6
São João del Rei	30 a 35	30 a 1	30 a 2
São João do Manhuaçu			30 a 1
São João Evangelista			30 a 31
São João Nepomuceno		30 a 2	30 a 5
São Joaquim de Bicas		30 a 34	30 a 1
São José da Barra	30 a 34	30 a 1	30 a 3
São José da Lapa		30 a 32	30 a 36
São José da Varginha		30 a 31	30 a 1
São José do Golabal		30 a 31	30 a 32
São José do Mantimento			30 a 31
São Miguel do Anta		30 a 36	30 a 4
São Pedro da União	30 a 36	30 a 2	30 a 6
São Pedro dos Ferros		30 a 31	30 a 1
São Roque de Minas	30 a 36	30 a 2	30 a 3
São Sebastião da Bela Vista	30 a 1	30 a 2	30 a 6
São Sebastião da Vargem Alegre	30 a 36	30 a 3	30 a 6
São Sebastião do Oeste	30 a 31	30 a 35	30 a 2
São Sebastião do Paraíso	30 a 33	30 a 36	30 a 2
São Sebastião do Rio Preto		30 a 31	30 a 3
São Thomé das Letras	30 a 34	30 a 2	30 a 3
São Tiago	30 a 32	30 a 1	30 a 3
São Tomás de Aquino	30 a 33	30 a 36	30 a 2
Sarzedo		30 a 35	30 a 2
Sem-Peixe		30 a 31	30 a 34
Senador Cortes		30 a 2	30 a 4
Senador Firmino		30 a 2	30 a 5
Senador José Bento	30 a 36	30 a 2	30 a 4
Senador Modestino Gonçalves			30 a 31
Senhora de Oliveira	30 a 31	30 a 2	30 a 4
Senhora do Porto		30 a 35	30 a 3
Senhora dos Remédios		30 a 2	30 a 5
Sericita		30 a 31	30 a 2
Serra Azul de Minas			30 a 35
Serra da Saudade		30 a 1	30 a 3
Serra do Salitre	30 a 35	30 a 2	30 a 2
Serrania	30 a 36	30 a 2	30 a 6
Serro		30 a 31	30 a 2

Sete Lagoas		30 a 31	30 a 34
Silveirânia		30 a 1	30 a 5
Silvianópolis	30 a 1	30 a 2	30 a 6
Simão Pereira		30 a 2	30 a 4
Simonésia			30 a 31
Tabuleiro		30 a 1	30 a 5
Tapira	30 a 36	30 a 2	30 a 4
Tapirai	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Taquaraçu de Minas		30 a 32	30 a 1
Teixeiras		30 a 36	30 a 5
Timóteo			30 a 32
Tiradentes	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Tiros		30 a 1	30 a 1
Tocantins		30 a 2	30 a 5
Tocos do Moji	30 a 36	30 a 2	30 a 4
Tombos		30 a 35	30 a 3
Três Corações	30 a 33	30 a 1	30 a 3
Três Marias			30 a 35
Três Pontas	30 a 33	30 a 1	30 a 2
Tupaciguara	30 a 36	30 a 1	30 a 3
Turvolândia	30 a 35	30 a 2	30 a 5
Ubá		30 a 2	30 a 5
Ubaporanga			30 a 31
Uberaba	30 a 36	30 a 1	30 a 3
Uberlândia	30 a 35	30 a 1	30 a 4
Unai		30 a 1	30 a 2
União de Minas	30 a 35	30 a 1	30 a 2
Uruana de Minas			30 a 1
Urucânia		30 a 31	30 a 3
Vargem Alegre			30 a 31
Vargem Bonita	30 a 32	30 a 2	30 a 3
Varginha	30 a 33	30 a 1	30 a 4
Varjão de Minas		30 a 35	30 a 1
Vazante		30 a 35	30 a 2
Veredinha			30 a 31
Veríssimo	30 a 35	30 a 1	30 a 2
Vermelho Novo			30 a 31
Vespasiano		30 a 32	30 a 36
Viçosa		30 a 36	30 a 5
Vieiras		30 a 36	30 a 4
Virginópolis			30 a 35
Visconde do Rio Branco		30 a 3	30 a 5
Volta Grande		30 a 1	30 a 3

PORTARIA Nº 109, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de girassol no Estado do Mato Grosso do Sul, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (*Helianthus annuus* L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude.

A temperatura, ótima para seu desenvolvimento, situa-se na faixa de 27°C a 28°C. Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5°C a 8°C) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. Temperaturas baixas aumentam o ciclo da cultura, atrasando a floração e a maturação e, quando ocorrem após o início da floração, podem afetar significativamente o rendimento.

Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

O girassol caracteriza-se por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. As fases mais sensíveis ao déficit hídrico se situam entre a formação da inflorescência e o início do florescimento (aproximadamente 20 dias anteriores ao florescimento) e no período de enchimento de aquênios.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do girassol, em condições de baixo risco climático no Estado.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura.

Nas simulações do balanço hídrico, consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm). Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico. Nas simulações foram consideradas as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 63 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 9 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): I (n < 110 dias), II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e III (n > 120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica; e

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,65 com frequência de 80% nos anos avaliados, e temperatura média do ar maior do que 19°C.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA SOJA: BRS 321, BRS 322, BRS 323, BRS 324, Embrapa 122, BRS 387

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRÔNOMICO: IAC Iarama

ATLANTICA SEMENTES S.A.: Aguara 4, ALTIS 99, Olin sun 3, RHINO

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: MG305CP

GRUPO II

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: Multissol, Catissol 01.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes e mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	01 a 02	01 a 03
Alcinópolis	01 a 04	01 a 05
Amambai	08 a 09	01 a 09
Anaurilândia		01 a 02
Angélica		07 a 09
Antônio João	07 a 09	01 a 09
Aparecida do Taboado	01 a 02	01 a 03
Aquidauana		01 a 02
Aral Moreira	07 a 09	01 a 09
Bandeirantes		01 a 02
Bataguassu		01 a 02
Batayporã		07 a 09
Bela Vista	08 a 09	02 a 09
Bonito		08 a 09
Brasilândia	01 a 02	01 a 02
Caarapó		01 a 03 + 07 a 09
Camapuã	01 a 02	01 a 03
Campo Grande		01 a 02
Caracol	08 a 09	01 a 09
Cassilândia	01 a 03	01 a 04
Chapadão do Sul	01 a 03	01 a 04
Corguinho		01 a 02
Coronel Sapucaia	08 a 09	01 a 09
Corumbá		01 a 03
Costa Rica	01 a 03	01 a 04
Coxim	01 a 03	01 a 04
Deodápolis		01 a 09
Dois Irmãos do Buriti		01 a 02



Douradina		07 a 09
Dourados		01 a 03 + 07 a 09
Eldorado	07 a 09	06 a 09
Fátima do Sul		01 a 09
Figueirão	01 a 02	01 a 03
Glória de Dourados		01 a 09
Guia Lopes da Laguna		08 a 09
Iguatemi	08 a 09	01 a 02 + 05 a 09
Inocência	01 a 02	01 a 04
Itaporã		01 a 02 + 07 a 09
Itaquiraí	08 a 09	01 a 02 + 05 a 09
Ivinhema		07 a 09
Japorã	07 a 09	01 a 02 + 06 a 09
Jaraguari		01 a 02
Jardim		07 a 09
Jateí		01 a 02 + 05 a 09
Juti	08 a 09	01 a 09
Laguna Carapã		01 a 09
Maracaju		08 a 09
Mundo Novo	07 a 09	06 a 09
Naviraí	08 a 09	01 a 02 + 05 a 09
Nova Alvorada do Sul		01 a 03
Nova Andradina		08 a 09
Novo Horizonte do Sul		07 a 09
Paraíso das Águas	01 a 03	01 a 04
Paranaíba	01 a 03	01 a 04
Paranhos	08 a 09	01 a 09
Pedro Gomes	01 a 03	01 a 05
Ponta Porã	07 a 09	01 a 09
Porto Murtinho		01 a 08
Ribas do Rio Pardo	01 a 02	01 a 02
Rio Brilhante		07 a 09
Rio Negro		01 a 02
Rio Verde de Mato Grosso		01 a 03
Rochedo		01 a 02
Santa Rita do Pardo	01 a 02	01 a 02
São Gabriel do Oeste		01 a 03
Selvíria	01 a 02	01 a 03
Sete Quedas	07 a 09	01 a 02 + 05 a 09
Sidrolândia		01 a 02
Sonora	01 a 04	01 a 05
Tacuru	08 a 09	01 a 02 + 05 a 09
Taquarussu		06 a 09
Terenos		01 a 02
Três Lagoas	01 a 02	01 a 02
Vicentina		05 a 09

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara		01 a 02
Alcinópolis	01 a 03	01 a 04
Amambaí	07 a 08	01 a 09
Angélica		06 a 09
Antônio João	06 a 08	04 a 09
Aparecida do Taboado	01 a 02	01 a 02
Aral Moreira	06 a 08	01 a 09
Bataviporã		06 a 09
Bela Vista	07 a 08	04 a 09
Bonito		07 a 09
Brasilândia		01 a 02
Caarapó		01 a 09
Camapuã		01 a 02
Caracol	07 a 08	04 a 09
Cassilândia	01 a 02	01 a 03
Chapadão do Sul	01 a 02	01 a 03
Coronel Sapucaia	07 a 08	01 a 09
Costa Rica	01 a 02	01 a 03
Coxim	01 a 02	01 a 03
Deodápolis		05 a 09
Douradina		06 a 09
Dourados		05 a 09
Eldorado	07 a 09	05 a 09
Fátima do Sul	08 a 09	01 a 09
Figueirão		01 a 02
Glória de Dourados	08 a 09	01 a 09
Guia Lopes da Laguna		07 a 09
Iguatemi	07 a 09	04 a 09
Inocência	01 a 02	01 a 03
Itaporã		07 a 09
Itaquiraí	07 a 09	04 a 09
Ivinhema		06 a 09
Japorã	07 a 09	05 a 09
Jardim		06 a 09
Jateí		05 a 09
Juti	07 a 08	01 a 09
Laguna Carapã		01 a 09
Maracaju		07 a 08
Mundo Novo	07 a 09	05 a 09
Naviraí	08 a 09	04 a 09
Nova Andradina		08 a 09
Novo Horizonte do Sul		06 a 09
Paraíso das Águas	01 a 02	01 a 03
Paranaíba	01 a 02	01 a 03
Paranhos	07 a 09	05 a 09
Pedro Gomes	01 a 03	01 a 04
Ponta Porã	06 a 08	04 a 09
Porto Murtinho		04 a 09
Ribas do Rio Pardo		01 a 02
Rio Brilhante		07 a 08
Santa Rita do Pardo		01 a 02
São Gabriel do Oeste		01 a 02
Selvíria		01 a 02
Sete Quedas	07 a 09	05 a 09
Sonora	01 a 03	01 a 04

Tacuru	07 a 09	05 a 09
Taquarussu		06 a 09
Três Lagoas		01 a 02
Vicentina		05 a 09

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara		01 a 02
Alcinópolis	01 a 02	01 a 02
Amambaí		04 a 09
Angélica		08 a 08
Antônio João		04 a 08
Aparecida do Taboado		01 a 02
Aral Moreira		04 a 09
Bataviporã		06 a 08
Bela Vista		04 a 08
Caarapó		06 a 08
Camapuã		01 a 02
Caracol		07 a 08
Cassilândia		01 a 02
Chapadão do Sul		01 a 02
Coronel Sapucaia		04 a 09
Corumbá		01 a 02
Costa Rica		01 a 02
Coxim		01 a 02
Deodápolis		05 a 08
Dourados		06 a 08
Eldorado	07 a 09	06 a 09
Fátima do Sul		05 a 09
Figueirão		01 a 02
Glória de Dourados		05 a 09
Iguatemi	07 a 09	04 a 09
Inocência		01 a 02
Itaporã		07 a 08
Itaquiraí	07 a 09	04 a 09
Ivinhema		06 a 08
Japorã	07 a 09	06 a 09
Jateí		05 a 09
Juti		04 a 09
Laguna Carapã		04 a 08
Mundo Novo	07 a 09	06 a 09
Naviraí		04 a 09
Nova Alvorada do Sul		01 a 02
Novo Horizonte do Sul		06 a 09
Paraíso das Águas		01 a 02
Paranaíba		01 a 02
Paranhos	07 a 09	05 a 09
Pedro Gomes	01 a 02	01 a 02
Ponta Porã		04 a 08
Porto Murtinho		01 a 02
Sete Quedas	07 a 09	04 a 09
Sonora	01 a 02	01 a 02
Tacuru	07 a 09	05 a 09
Taquarussu		06 a 09
Vicentina		05 a 09

PORTARIA Nº 110, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de girassol no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (*Helianthus annuus* L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude.

A temperatura, ótima para seu desenvolvimento, situa-se na faixa de 27°C a 28°C. Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5°C a 8°C) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. Temperaturas baixas aumentam o ciclo da cultura, atrasando a floração e a maturação e, quando ocorrem após o início da floração, podem afetar significativamente o rendimento.

Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

O girassol caracteriza-se por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. As fases mais sensíveis ao déficit hídrico se situam entre a formação da inflorescência e o início do florescimento (aproximadamente 20 dias anteriores ao florescimento) e no período de enchimento de aquênios.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do girassol, em condições de baixo risco climático no Estado.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decenciais de semeadura.

Nas simulações do balanço hídrico, consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/E_{Tm}). Considerou-se a fase de floração/enchi-

mento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico. Nas simulações foram consideradas as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 64 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decenciais pelo método de Pennam-Monteith nas 8 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): I (n < 110 dias), II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e III (n >120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decenciais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica; e

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,65 com frequência de 80% nos anos avaliados, e temperatura média do ar maior do que 19º C.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA SOJA: BRS 321, BRS 322, BRS 323, BRS 324, Embrapa 122, BRS 387

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRÔNOMICO: IAC Iarama

ATLANTICA SEMENTES S.A.: Aguará 6, ALTIS 99, Olsun 3, RHINO

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: MG305CP

GRUPO II

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: Multissol, Catissol 01.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal		01 a 03	01 a 05
Água Boa		01 a 03	01 a 04
Alta Floresta	01 a 04	01 a 04	01 a 06
Alto Araguaia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Alto Boa Vista	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Alto Garças	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Alto Paraguai	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Alto Taquari	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Apiacás	01 a 04	01 a 05	01 a 07
Araguainha		01 a 03	01 a 04
Araguainha	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Araputanga	01 a 02	01 a 03	01 a 05

Arenápolis	01 a 04	01 a 05	01 a 07
Aripuanã	01 a 04	01 a 05	01 a 07
Barão de Melgaço		01 a 02	01 a 03
Barra do Bugres	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Barra do Garças		01 a 03	01 a 04
Brasnorte	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Cáceres		01 a 03	01 a 05
Campinápolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Campo Novo do Parecis	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Campo Verde	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Campos de Júlio	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Canabrava do Norte	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Canarana	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Carlinda	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Castanheira	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Chapada dos Guimarães	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Cláudia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Cocalinho	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Colíder	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Comodoro	01 a 04	01 a 05	01 a 07
Confresa	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Conquista d'Oeste	01 a 02	01 a 04	01 a 06
Cotriguaçu	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Cuiabá	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Curvelândia		01 a 03	01 a 05
Denise	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Diamantino	01 a 04	01 a 05	01 a 07
Dom Aquino	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Feliz Natal	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Figueirópolis d'Oeste	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Gaúcha do Norte	01 a 02	01 a 04	01 a 05
General Carneiro	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Glória d'Oeste		01 a 03	01 a 04
Guarantã do Norte	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Guiratinga	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Indiavaí	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Ipiranga do Norte	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Itanhangá	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Itaúba	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Itiquira	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Jaciara	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Jangada		01 a 03	01 a 05
Jauru	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Juara	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Juína	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Juruena	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Juscimeira	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Lambari d'Oeste		01 a 03	01 a 05
Lucas do Rio Verde	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Luciára	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Marcelândia	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Matupá	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Mirassol d'Oeste		01 a 03	01 a 05
Nobres	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Nortelândia	01 a 04	01 a 05	01 a 07
Nossa Senhora do Livramento		01 a 03	01 a 05
Nova Bandeirantes	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Nova Brasilândia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Nova Canaã do Norte	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Nova Guarita	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Nova Lacerda	01 a 02	01 a 04	01 a 06
Nova Marilândia	01 a 04	01 a 05	01 a 07
Nova Maringá	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Nova Monte verde	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Nova Mutum	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Nova Nazaré		01 a 03	01 a 04
Nova Olímpia	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Nova Santa Helena	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Nova Ubiratã	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Nova Xavantina		01 a 03	01 a 04
Novo Horizonte do Norte	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Novo Mundo	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Novo São Joaquim		01 a 03	01 a 04
Paranaíta	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Paranatinga	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Pedra Preta	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Peixoto de Azevedo	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Planalto da Serra	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Poconé		01 a 03	01 a 04
Pontal do Araguaia		01 a 03	01 a 04
Ponte Branca	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Pontes e Lacerda	01 a 03	01 a 04	01 a 07
Porto Alegre do Norte	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Porto dos Gaúchos	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Porto Esperidião		01 a 03	01 a 05
Porto Estrela		01 a 03	01 a 05
Poxoréo	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Primavera do Leste	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Querência	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Reserva do Cabaçal	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Ribeirão Cascalheira	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Ribeirãozinho	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Rio Branco		01 a 03	01 a 05
Rondonópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Rosário Oeste	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Salto do Céu	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Santa Carmem	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Cruz do Xingu	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Rita do Trivelato	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Terezinha	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santo Afonso	01 a 03	01 a 04	01 a 07
Santo Antônio do Leste	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Santo Antônio do Leverger	01 a 02	01 a 03	01 a 05
São Félix do Araguaia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
São José do Povo	01 a 02	01 a 03	01 a 04
São José do Rio Claro	01 a 03	01 a 04	01 a 06
São José do Xingu	01 a 03	01 a 04	01 a 05

São José dos Quatro Marcos		01 a 03	01 a 05
São Pedro da Cipa	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Sapezal	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Sinop	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Sorriso	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Tabaporã	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Tangará da Serra	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Tapurah	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Terra Nova do Norte	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Tesouro		01 a 03	01 a 04
Torixoréu	01 a 02	01 a 03	01 a 05
União do Sul	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Vale de São Domingos	01 a 02	01 a 04	01 a 06
Várzea Grande		01 a 03	01 a 05
Vera	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Vila Bela da Santíssima Trindade	01 a 02	01 a 04	01 a 06
Vila Rica	01 a 03	01 a 03	01 a 05

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal		01 a 03	01 a 04
Água Boa		01 a 02	01 a 03
Alta Floresta	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Alto Araguaia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Alto Boa Vista	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Alto Garças		01 a 03	01 a 04
Alto Paraguai	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Alto Taquari	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Apiacás	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Araguaiana		01 a 02	01 a 03
Araguainha	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Araputanga		01 a 03	01 a 04
Arenápolis	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Aripuanã	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Barão de Melgaço			01 a 03
Barra do Bugres		01 a 03	01 a 04
Barra do Garças		01 a 02	01 a 03
Brasnorte	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Cáceres		01 a 02	01 a 04
Campinápolis		01 a 02	01 a 03
Campo Novo do Parecis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Campo Verde	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Campos de Júlio	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Canabrava do Norte	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Canarana		01 a 02	01 a 03
Carlinda	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Castanheira	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Chapada dos Guimarães	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Cláudia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Cocalinho		01 a 02	01 a 03
Colíder	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Comodoro	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Confresa	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Conquista d'Oeste		01 a 03	01 a 05
Cotriguaçu	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Cuiabá	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Curvelândia		01 a 02	01 a 04
Denise	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Diamantino	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Dom Aquino		01 a 03	01 a 04
Feliz Natal	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Figueirópolis d'Oeste		01 a 02	01 a 04
Gaúcha do Norte	01 a 02	01 a 03	01 a 04
General Carneiro		01 a 02	01 a 03
Glória d'Oeste		01 a 02	01 a 04
Guarantã do Norte	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Guiratinga		01 a 03	01 a 04
Indiavaí		01 a 02	01 a 04
Ipiranga do Norte	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Itanhangá	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Itaúba	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Itiquira	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Jaciara	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Jangada		01 a 03	01 a 04
Jauru		01 a 03	01 a 04
Juara	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Juína	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Juruena	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Juscimeira		01 a 03	01 a 04
Lambari d'Oeste		01 a 03	01 a 04
Lucas do Rio Verde	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Luciára	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Marcelândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Matupá	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Mirassol d'Oeste		01 a 02	01 a 04
Nobres	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nortelândia	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Nossa Senhora do Livramento		01 a 02	01 a 04
Nova Bandeirantes	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Nova Brasilândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Nova Canaã do Norte	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Nova Guarita	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Nova Lacerda		01 a 03	01 a 05
Nova Marilândia	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Nova Maringá	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Nova Monte verde	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Nova Mutum	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Nova Nazaré		01 a 02	01 a 03
Nova Olímpia	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nova Santa Helena	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Nova Ubiratã	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Nova Xavantina		01 a 02	01 a 03
Novo Horizonte do Norte	01 a 03	01 a 04	01 a 05

Novo Mundo	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Novo São Joaquim		01 a 02	01 a 03
Paranaíta	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Paranatinga	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Pedra Preta	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Peixoto de Azevedo	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Planalto da Serra		01 a 03	01 a 04
Poconé		01 a 02	01 a 03
Pontal do Araguaia		01 a 02	01 a 03
Ponte Branca	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Pontes e Lacerda	01 a 02	01 a 03	01 a 06
Porto Alegre do Norte	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Porto dos Gaúchos	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Porto Esperidião		01 a 02	01 a 04
Porto Estrela		01 a 02	01 a 04
Poxoréo		01 a 03	01 a 04
Primavera do Leste		01 a 03	01 a 04
Querência	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Reserva do Cabaçal		01 a 03	01 a 04
Ribeirão Cascalheira		01 a 02	01 a 03
Ribeirãozinho	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Rio Branco		01 a 03	01 a 04
Rondonópolis		01 a 02	01 a 04
Rosário Oeste	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Salto do Céu		01 a 03	01 a 04
Santa Carmem	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Santa Cruz do Xingu	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santa Rita do Trivelato	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santa Terezinha		01 a 02	01 a 03
Santo Afonso	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santo Antônio do Leste		01 a 02	01 a 04
Santo Antônio do Leverger		01 a 03	01 a 04
São Félix do Araguaia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
São José do Povo		01 a 02	01 a 04
São José do Rio Claro	01 a 03	01 a 04	01 a 05
São José do Xingu	01 a 03	01 a 04	01 a 04
São José dos Quatro Marcos		01 a 02	01 a 04
São Pedro da Cipa		01 a 03	01 a 04
Sapezal	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Sinop	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Sorriso	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Tabaporã	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Tangará da Serra	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Tapurah	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Terra Nova do Norte	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Tesouro		01 a 02	01 a 03
Torixoréu		01 a 02	01 a 04
União do Sul	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Vale de São Domingos		01 a 03	01 a 05
Várzea Grande		01 a 03	01 a 04
Vera	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Vila Bela da Santíssima Trindade		01 a 03	01 a 05
Vila Rica	01 a 02	01 a 03	01 a 04

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal		01 a 02	01 a 03
Água Boa			01 a 02
Alta Floresta	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Alto Araguaia		01 a 03	01 a 03
Alto Boa Vista		01 a 03	01 a 03
Alto Garças		01 a 02	01 a 03
Alto Paraguai		01 a 03	01 a 05
Alto Taquari	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Apiacás	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Araguaiana			01 a 02



Ipiranga do Norte	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Itanhanga	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Itaúba	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Itiquira		01 a 02	01 a 03
Jaciara		01 a 02	01 a 03
Jangada		01 a 02	01 a 03
Jauru		01 a 02	01 a 03
Juara	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Juina	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Juruna	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Juscimeira		01 a 02	01 a 03
Lambari d'Oeste		01 a 02	01 a 03
Lucas do Rio Verde	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Luciara		01 a 02	01 a 03
Marcelândia	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Matupá	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Mirassol d'Oeste		01 a 02	01 a 03
Nobres	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nortelândia	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nossa Senhora do Livramento			01 a 03
Nova Bandeirantes	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nova Brasilândia		01 a 02	01 a 03
Nova Canaã do Norte	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nova Guarita	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nova Lacerda		01 a 03	01 a 05
Nova Marilândia	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nova Maringá	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nova Monte verde	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nova Mutum	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nova Nazaré			01 a 02
Nova Olímpia	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nova Santa Helena	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nova Ubiratã		01 a 02	01 a 03
Nova Xavantina			01 a 02
Novo Horizonte do Norte	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Novo Mundo	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Novo São Joaquim			01 a 03
Paranaíta	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Paranatinga		01 a 02	01 a 03
Pedra Preta		01 a 02	01 a 03
Peixoto de Azevedo	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Planalto da Serra		01 a 02	01 a 03
Poconé			01 a 02
Pontal do Araguaia			01 a 02
Ponte Branca		01 a 02	01 a 03
Pontes e Lacerda		01 a 03	01 a 05
Porto Alegre do Norte		01 a 02	01 a 03
Porto dos Gaúchos	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Porto Esperidião		01 a 02	01 a 03
Porto Estrela			01 a 03
Poxoró		01 a 02	01 a 03
Primavera do Leste		01 a 02	01 a 03
Querência		01 a 02	01 a 03
Reserva do Cabaçal		01 a 02	01 a 03
Ribeirão Cascalheira			01 a 02
Ribeirãozinho		01 a 02	01 a 03
Rio Branco		01 a 02	01 a 03
Rondonópolis		01 a 02	01 a 03
Rosário Oeste		01 a 02	01 a 03
Salto do Céu		01 a 02	01 a 03
Santa Carmem	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Santa Cruz do Xingu	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Santa Rita do Trivelato		01 a 02	01 a 03
Santa Terezinha		01 a 02	01 a 02
Santo Afonso	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Santo Antônio do Leste			01 a 03
Santo Antônio do Leverger		01 a 02	01 a 03
São Félix do Araguaia		01 a 03	01 a 03
São José do Povo		01 a 02	01 a 03
São José do Rio Claro	01 a 02	01 a 03	01 a 05
São José do Xingu	01 a 02	01 a 03	01 a 05
São José dos Quatro Marcos		01 a 02	01 a 03
São Pedro da Cipa		01 a 02	01 a 03
Sapezal	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Sinop	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Sorriso	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Tabaporã	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Tangará da Serra		01 a 03	01 a 05
Tapurah	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Terra Nova do Norte	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Tesouro			01 a 03
Torixoréu		01 a 02	01 a 03
União do Sul	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Vale de São Domingos		01 a 02	01 a 05
Várzea Grande		01 a 02	01 a 03
Vera	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Vila Bela da Santíssima Trindade		01 a 03	01 a 05
Vilã Rica		01 a 02	01 a 03

PORTARIA Nº 111, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de girassol no Estado do Pará, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (*Helianthus annuus* L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado

pelas variações de latitude e altitude.

Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5 a 8 °C) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. No entanto, temperaturas baixas aumentam o ciclo da cultura, atrasando a floração e a maturação. Quando ocorrem após o início da floração, pode afetar significativamente o rendimento. Em condições de baixa disponibilidade hídrica temperaturas altas são prejudiciais à planta. Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

O girassol caracteriza-se por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. Deficiência hídrica no período entre o início da formação do capítulo e o começo do florescimento afeta o rendimento de grãos. No período de formação e enchimento de aquênios deficiência hídrica afeta mais o ter de óleo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio para o cultivo do girassol com baixo risco climático no Estado.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura, considerando-se as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 83 estações pluviométricas disponíveis no Estado e no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 17 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): Grupo I (n < 110 dias), Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e Grupo III (n >120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica;

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente; e

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de aquênios.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do girassol em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,55;
- temperatura média anual entre ≥ 19°C;

Foram indicados ao plantio os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de seu território dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODOS DE SEMEADURA

De 21 de outubro a 31 de janeiro para cultivares dos Grupos I, II e III

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA SOJA: BRS 323

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: MG305CP

GRUPO II

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: Multissol, Catissol 01.

Notas:

- 1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
- 2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

AS ÁREAS DE CULTIVO DE CADA MUNICÍPIO DEVERÃO SE RESTRINGIR ÀS ÁREAS DE USOS CONSOLIDADOS, DELIMITADAS PELO ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 7.243/2009 QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO-ZEE DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DAS RODOVIAS BR-163 (CUIABÁ-SANTARÉM) E BR-230 (TRANSMAZÔNICA) NO ESTADO DO PARÁ - ZONA OESTE.

MUNICÍPIOS: Altamira, Anapu, Aveiro, Belterra, Brasil Novo, Itaituba, Jacareacanga, Juruti, Medicilândia, Novo Progresso, Placas, Porto de Moz, Prainha, Rurópolis, Santarém, Senador José Porfírio, Trairão, Uruará e Vitória do Xingu.

PORTARIA Nº 112, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de girassol no Estado da Paraíba, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (*Helianthus annuus* L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude.

Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5 a 8 °C) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. No entanto, temperaturas baixas aumentam o ciclo da cultura, atrasando a floração e a maturação. Quando ocorrem após o início da floração, pode afetar significativamente o rendimento. Em condições de baixa disponibilidade hídrica temperaturas altas são prejudiciais à planta. Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

O girassol caracteriza-se por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. Deficiência hídrica no período entre o início da formação do capítulo e o começo do florescimento afeta o rendimento de grãos. No período de formação e enchimento de aquênios deficiência hídrica afeta mais o ter de óleo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio para o cultivo do Girassol com baixo risco climático no Estado.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura, considerando-se as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 99 estações pluviométricas disponíveis no Estado e no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 3 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): Grupo I (n < 110 dias), Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e Grupo III (n >120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica;

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente; e

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de aquênios.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do girassol em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,55;
- temperatura média anual entre ≥ 19°C;

Foram indicados os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de seu território dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		



Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cul-
tivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram
agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA SOJA: Embrapa 122

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLO-
GIA BRASIL LTDA.: MG305CP

GRUPO II

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- CATI/DSMM: Multissol, Catissol 01.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas de-
vem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em
conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas
(Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de
agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E
PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Branca			1 a 2
Aguiar		1 a 3	1 a 5
Alagoa Grande	9 a 11	3 a 14	2 a 15
Alagoa Nova	9 a 11	3 a 14	1 a 15
Alagoinha		7 a 13	3 a 15
Alhandra	5 a 14	3 a 15	2 a 15
Aparecida		1 a 2	1 a 4
Araçagi		8 a 11	3 a 14
Arara		3 a 14	2 a 15
Areia	7 a 11	3 a 14	2 a 15
Baía da Traição	5 a 14	3 a 15	2 a 15
Bananeiras		6 a 12	3 a 14
Bayeux	10 a 14	7 a 14	3 a 15
Belém	8 a 9	3 a 13	2 a 15
Belém do Brejo do Cruz			1 a 4
Bernardino Batista			1 a 3
Boa Ventura		1 a 3	1 a 4
Bom Jesus		1 a 3	1 a 3
Bom Sucesso			1 a 2
Bonito de Santa Fé		1 a 3	1 a 5
Borborema	8 a 10	3 a 13	2 a 15
Brejo do Cruz		1 a 2	1 a 4
Brejo dos Santos			1 a 3
Caaporã	5 a 14	3 a 15	2 a 15
Cabedelo	10 a 14	7 a 14	2 a 15
Cachoeira dos Índios		1 a 3	1 a 3
Cacimba de Areia			1 a 2
Caicara		9 a 10	7 a 12
Cajazeiras		1 a 2	1 a 3
Cajazeirinhas		1 a 4	1 a 5
Caldas Brandão		8 a 9	6 a 14
Campo de Santana			8 a 11
Capim		8 a 13	5 a 15
Carrapateira		1 a 2	1 a 4
Catingueira		1 a 3	1 a 4
Catolê do Rocha		1 a 2	1 a 4
Conceição		1 a 3	1 a 4
Condado		1 a 2	1 a 4
Conde	7 a 14	3 a 15	2 a 15
Coremas		1 a 4	1 a 5
Cruz do Espírito Santo		7 a 13	3 a 15
Cuité de Mamanguape		8 a 11	6 a 15
Cuitegi		6 a 13	3 a 15
Curral de Cima		8 a 11	5 a 14
Curral Velho		1 a 3	1 a 4
Diamante		1 a 4	1 a 5
Dona Inês			9 a 10
Duas Estradas		8 a 10	3 a 14
Emas		1 a 4	1 a 5
Guarabira		6 a 13	3 a 15
Gurinhém		8 a 10	6 a 14
Ibiara		1 a 3	1 a 5
Igaracy		1 a 3	1 a 4
Imaculada			1 a 2
Ingá			9 a 12
Itabaiana			9 a 14
Itaporanga		2 a 3	1 a 4
Itapororoca		8 a 11	6 a 14
Jacaraú		9 a 11	5 a 14
Jericó			1 a 2
João Pessoa	10 a 14	7 a 15	2 a 15
Juarez Távora		9 a 11	6 a 14
Juripiranga		13 a 15	5 a 15
Juru		2 a 3	1 a 4
Lagoa			1 a 3
Lagoa de Dentro		9 a 10	5 a 14
Lastro			1 a 3
Logradouro			9 a 11
Lucena	9 a 10	7 a 14	3 a 15
Mãe d'Água			1 a 3
Malta		1 a 2	1 a 4
Mamanguape	9 a 10	5 a 13	4 a 15
Manaíra		2 a 3	1 a 4
Marcação	9 a 14	6 a 14	3 a 15
Mari		8 a 11	6 a 14

Marizópolis		1 a 2	1 a 3
Massaranduba			8 a 11
Mataraca	5 a 14	3 a 15	2 a 15
Matinhas		8 a 11	2 a 13
Mato Grosso			1 a 2
Maturéia			1 a 2
Mogei			9 a 13
Monte Horebe		1 a 3	1 a 4
Mulungu		8 a 11	3 a 14
Natuba			9 a 14
Nazarezinho		1 a 2	1 a 3
Nova Olinda		1 a 3	1 a 4
Olho d'Água		1 a 3	1 a 4
Patos		1 a 2	1 a 4
Paulista			1 a 3
Pedra Branca		1 a 3	1 a 4
Pedras de Fogo		7 a 15	4 a 15
Pedro Régis		9 a 10	6 a 14
Piancó		1 a 4	1 a 4
Pilar			6 a 15
Pilões	9 a 10	3 a 14	2 a 15
Pilõesinhos	7 a 10	3 a 14	2 a 15
Pirpirituba	7 a 10	3 a 14	2 a 15
Pitimbu	5 a 14	3 a 15	2 a 15
Poço Dantas			1 a 3
Poço de José de Moura		1 a 2	1 a 3
Pombal		1 a 2	1 a 4
Princesa Isabel		2 a 3	1 a 4
Quixabá			1 a 2
Remígio			4 a 13
Riachão do Bacamarte			9 a 12
Riachão do Poço		9 a 10	6 a 14
Riacho dos Cavalos			1 a 3
Rio Tinto	9 a 10	6 a 14	3 a 15
Salgado de São Félix			9 a 14
Santa Cruz			1 a 2
Santa Helena		1 a 3	1 a 3
Santa Inês		1 a 3	1 a 4
Santa Luzia			2 a 3
Santa Rita	10 a 14	7 a 14	3 a 15
Santa Teresinha		1 a 2	1 a 4
Santana de Mangueira		1 a 3	1 a 4
Santana dos Garrotes		2 a 3	1 a 4
Santarém			1 a 3
São Bentinho		1 a 2	1 a 4
São Bento			1 a 4
São Domingos de Pombal		1 a 2	1 a 4
São Francisco			1 a 2
São João do Rio do Peixe		1 a 2	1 a 3
São José da Lagoa Tapada		1 a 3	1 a 4
São José de Caiana		1 a 4	1 a 5
São José de Espinharas		1 a 2	1 a 4
São José de Piranhas		1 a 3	1 a 4
São José de Princesa		2 a 3	1 a 4
São José do Bonfim		1 a 2	1 a 4
São José do Brejo do Cruz			1 a 3
São José do Sabugi			2 a 3
São José dos Ramos			9 a 14
São Mamede			2 a 3
São Miguel de Taipu			6 a 15
Sapé		7 a 13	5 a 15
Serra da Raiz		3 a 13	2 a 14
Serra Grande		1 a 3	1 a 5
Serra Redonda		9 a 10	6 a 13
Serraria	9 a 10	3 a 14	2 a 15
Sertãozinho		7 a 11	3 a 14
Sobrado		9 a 10	6 a 15
Solânea			8 a 11
Sousa		1 a 2	1 a 3
Tavares		1 a 3	1 a 4
Teixeira			1 a 2
Triunfo		1 a 3	1 a 3
Uiraúna			1 a 3
Várzea			2 a 3
Vieirópolis		1 a 2	1 a 3
Vista Serrana		1 a 2	1 a 4

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Branca			1 a 2
Aguiar		1 a 3	1 a 4
Alagoa Grande	8 a 10	1 a 13	1 a 14
Alagoa Nova	8 a 12	1 a 13	1 a 14
Alagoinha		6 a 12	2 a 14
Alhandra	4 a 12	2 a 14	1 a 15
Aparecida		1 a 2	1 a 3
Araçagi		8 a 9	6 a 13
Arara		6 a 13	1 a 14
Areia	7 a 12	1 a 13	1 a 15
Baía da Traição	4 a 11	2 a 14	2 a 15
Bananeiras		5 a 10	2 a 14
Bayeux	9 a 11	2 a 14	2 a 15
Belém		2 a 12	2 a 14
Belém do Brejo do Cruz		1 a 2	1 a 3
Bernardino Batista			1 a 3
Boa Ventura		1 a 3	1 a 4
Bom Jesus		1 a 2	1 a 3
Bom Sucesso			1 a 2
Bonito de Santa Fé		1 a 3	1 a 4
Borborema		2 a 12	2 a 14
Brejo do Cruz		1 a 2	1 a 3
Brejo dos Santos			1 a 3
Caaporã	4 a 12	2 a 14	1 a 15
Cabedelo	9 a 11	6 a 14	2 a 15
Cachoeira dos Índios		1 a 2	1 a 3

Cacimba de Areia			1 a 2
Caicara		8 a 9	7 a 11
Cajazeiras		1 a 2	1 a 2
Cajazeirinhas		1 a 3	1 a 4
Caldas Brandão		7 a 8	6 a 13
Campo de Santana			8 a 10
Capim		7 a 12	5 a 14
Carrapateira		1 a 2	1 a 3
Catingueira		1 a 2	1 a 3
Catolê do Rocha		1 a 2	1 a 3
Conceição		1 a 3	1 a 4
Condado		1 a 2	1 a 3
Conde	6 a 12	2 a 14	1 a 15
Coremas		1 a 3	1 a 4
Cruz do Espírito Santo		2 a 13	2 a 15
Cuité de Mamanguape		8 a 10	5 a 14
Cuitegi		5 a 12	2 a 14
Curral de Cima		8 a 10	5 a 13
Curral Velho		1 a 2	1 a 3
Diamante		1 a 3	1 a 4
Duas Estradas		7 a 10	4 a 13
Emas		1 a 3	1 a 4
Guarabira		5 a 12	2 a 14
Gurinhém		8 a 9	6 a 13
Ibiara		1 a 3	1 a 4
Igaracy		1 a 2	1 a 3
Imaculada			1 a 2
Ingá			8 a 10
Itabaiana			8 a 12
Itaporanga		1 a 2	1 a 3
Itapororoca		8 a 10	5 a 13
Jacaraú		8 a 10	4 a 12
Jericó			1 a 2
João Pessoa	9 a 11	5 a 14	2 a 15
Juarez Távora		8 a 10	5 a 12
Juripiranga		12 a 14	8 a 15
Juru		1 a 3	1 a 3
Lagoa			1 a 2
Lagoa de Dentro		8 a 9	6 a 11
Lastro			1 a 3
Logradouro			8 a 10
Lucena	9 a 10	5 a 13	3 a 15
Mãe d'Água			1 a 3
Malta		1 a 2	1 a 3
Mamanguape	8 a 9	6 a 12	3 a 14
Manaíra		1 a 2	1 a 3
Marcação	8 a 10	5 a 13	4 a 14
Mari		7 a 10	5 a 13
Marizópolis		1 a 2	1 a 2
Massaranduba			7 a 10
Mataraca	4 a 11	2 a 14	1 a 15
Matinhas		7 a 10	1 a 12
Mato Grosso			1 a 2
Maturéia			1 a 2
Mogei			8 a 11
Monte Horebe		1 a 2	1 a 3
Mulungu		7 a 10	2 a 13
Natuba			8 a 12
Nazarezinho		1 a 2	1 a 2
Nova Olinda		1 a 3	1 a 3
Olho d'Água		1 a 3	1 a 3
Patos		1 a 2	1 a 3
Paulista			1 a 2
Pedra Branca		1 a 2	1 a 3
Pedras de Fogo		6 a 14	4 a 15
Pedro Régis		8 a 9	6 a 11
Piancó		1 a 3	1 a 3
Pilar			8 a 13
Pilões	8 a 10	2 a 13	1 a 15
Pilõesinhos	7 a 9	2 a 13	2 a 15
Pirpirituba	7 a 9	2 a 13	2 a 15
Pitimbu	4 a 12	2 a 14	1 a 15
Poço Dantas			1 a 3
Poço de José de Moura		1 a 2	1 a 3
Pombal		1 a 2	1 a 3
Princesa Isabel		1 a 2	1 a 3
Quixabá			1 a 2
Remígio			7 a 12
Riachão do Bacamarte			8 a 10
Riachão do Poço		8 a 9	6 a 13
Riacho dos Cavalos			1 a 3
Rio Tinto	8 a 10	5 a 13	4 a 14
Salgado de São Félix			8 a 12
Santa Cruz			1 a 2
Santa Helena		1 a 2	1 a 3
Santa Inês		1 a 2	1 a 3
Santa Luzia			1 a 2
Santa Rita	9 a 11	2 a 13	2 a 15
Santa Teresinha		1 a 2	1 a 3
Santana de Mangueira		1 a 2	1 a 3
Santana dos Garrotes		1 a 2	1 a 3
Santarém			1 a 3
São Bentinho		1 a 2	1 a 3
São Bento			1 a 3
São Domingos de Pombal		1 a 2	1 a 3
São Francisco			1 a 2
São João do Rio do Peixe		1 a 2	1 a 2
São José da Lagoa Tapada		1 a 2	1 a 3
São José de Caiana		1 a 3	1 a 4
São José de Espinharas		1 a 2	1 a 3
São José de Piranhas		1 a 2	1 a 3
São José de Princesa		1 a 2	1 a 3
São José do Bonfim		1 a 2	1 a 3
São José do Brejo do Cruz			1 a 3
São José do Sabugi			1 a 2



São José dos Ramos			8 a 12
São Mamede			1 a 2
São Miguel de Taipu			5 a 14
Sapé	9 a 10	5 a 13	5 a 15
Serra da Raiz		2 a 10	2 a 14
Serra Grande		1 a 3	1 a 4
Serra Redonda		8 a 10	5 a 12
Serraria		2 a 13	1 a 14
Sertãozinho		6 a 10	2 a 13
Sobrado		8 a 9	5 a 14
Solânea			7 a 10
Sousa		1 a 2	1 a 2
Tavares		1 a 2	1 a 3
Teixeira			1 a 2
Triunfo		1 a 2	1 a 3
Uiraúna			1 a 3
Várzea			1 a 2
Vieirópolis			1 a 3
Vista Serrana		1 a 2	1 a 3

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aguiar		1 a 2	1 a 3
Alagoa Grande	7 a 9	5 a 12	1 a 13
Alagoa Nova	7 a 11	4 a 12	1 a 13
Alagoinha		6 a 11	2 a 13
Alhandra	4 a 13	1 a 15	1 a 15
Aparecida		1 a 2	1 a 2
Araçagi		7 a 9	5 a 12
Arara		5 a 12	1 a 13
Areia	7 a 11	3 a 12	1 a 13
Baía da Traição	4 a 11	1 a 13	1 a 15
Bananeiras		4 a 10	1 a 13
Bayeux	7 a 11	5 a 14	1 a 15
Belém		3 a 11	1 a 13
Belém do Brejo do Cruz			1 a 2
Bernardino Batista			1 a 2
Boa Ventura		1 a 2	1 a 3
Bom Jesus		1 a 2	1 a 2
Bom Sucesso			1 a 2
Bonito de Santa Fé		1 a 2	1 a 3
Borborema	6 a 7	4 a 11	1 a 13
Brejo do Cruz			1 a 2
Brejo dos Santos			1 a 2
Caaporã	4 a 13	2 a 15	1 a 15
Cabedelo	7 a 11	1 + 5 a 14	1 a 15
Cachoeira dos Índios		1 a 2	1 a 2
Caicara			6 a 9
Cajazeiras			1 a 2
Cajazeirinhas		1 a 2	1 a 3
Caldas Brandão			5 a 11
Campo de Santana			8 a 9
Capim		6 a 11	4 a 13
Carrapateira			1 a 2
Catingueira		1 a 2	1 a 2
Catolé do Rocha			1 a 2
Conceição		1 a 2	1 a 3
Condado		1 a 2	1 a 2
Conde	5 a 13	1 a 15	1 a 15
Coremas		1 a 2	1 a 3
Cruz do Espírito Santo		6 a 12	2 a 14
Cuité de Mamanguape		7 a 10	5 a 12
Cuitegi		5 a 11	2 a 13
Curral de Cima		7 a 9	5 a 11
Curral Velho		1 a 2	4 a 3
Diamante		1 a 2	1 a 3
Duas Estradas		6 a 9	4 a 12
Emas		1 a 2	1 a 3
Guarabira		4 a 10	2 a 13
Gurinhém			5 a 11
Ibiara		1 a 2	1 a 3
Igaracy		1 a 2	1 a 3
Ingá			8 a 9
Itaporanga		1 a 2	1 a 3
Itapororoca		7 a 9	5 a 12
Jacarati		7 a 9	4 a 11
Jericó			1 a 2
João Pessoa	7 a 11	5 a 14	1 a 15
Juarez Távora		7 a 8	5 a 11
Juripiranga		11 a 12	11 a 15
Juru		1 a 2	1 a 2
Lagoa			1 a 2
Lagoa de Dentro		7 a 8	6 a 10
Lastro			1 a 2
Logradouro			8 a 9
Lucena	7 a 9	5 a 12	3 a 14
Mãe d'Água			1 a 2
Malta			1 a 2
Mamanguape		4 a 11	3 a 13
Manaíra		1 a 2	1 a 3
Marcação	7 a 9	4 a 12	3 a 13
Mari		7 a 8	5 a 12
Marizópolis			1 a 2
Massaranduba			7 a 8
Mataraca	4 a 11	1 a 13	1 a 15
Matinhas		6 a 9	2 a 11
Mato Grosso			1 a 2
Mogeiro			8 a 10
Monte Horebe		1 a 2	1 a 3
Mulungu		6 a 9	2 + 5 a 12
Nazarezinho			1 a 2
Nova Olinda		1 a 2	1 a 3
Olho d'Água		1 a 2	1 a 3
Patos			1 a 2
Paulista			1 a 2

Pedra Branca		1 a 2	1 a 3
Pedras de Fogo		6 a 12	4 a 15
Pedro Régis		7 a 8	6 a 10
Piancó		1 a 2	1 a 3
Pilões		3 a 12	1 a 13
Pilõezinhos	6 a 7	3 a 11	1 a 13
Pirpirituba	6 a 7	3 a 12	1 a 13
Pitimbu	4 a 13	1 a 15	1 a 15
Poço Dantas			1 a 2
Poço de José de Moura		1 a 2	1 a 2
Pombal		1 a 2	1 a 2
Princesa Isabel			1 a 3
Remígio			6 a 10
Riachão do Bacamarte			8 a 9
Riachão do Poço			5 a 12
Riacho dos Cavalos			1 a 2
Rio Tinto	7 a 9	4 a 12	3 a 13
Santa Cruz			1 a 2
Santa Helena		1 a 2	1 a 2
Santa Inês		1 a 2	1 a 2
Santa Rita	7 a 10	5 a 12	1 a 14
Santa Teresinha		1 a 2	1 a 2
Santana de Mangueira		1 a 2	1 a 3
Santana dos Garrotes		1 a 2	1 a 3
Santarém			1 a 2
São Bentinho		1 a 2	1 a 2
São Bento			1 a 2
São Domingos de Pom-bal		1 a 2	1 a 2
São Francisco			1 a 2
São João do Rio do Pei-xe			1 a 2
São José da Lagoa Tapa-da		1 a 2	1 a 2
São José de Caiana		1 a 2	1 a 3
São José de Espinharas			1 a 2
São José de Piranhas		1 a 2	1 a 2
São José de Princesa			1 a 3
São José do Bonfim			1 a 2
São José do Brejo do Cruz			1 a 2
São Mamede			1 a 2
São Miguel de Taipu			5 a 6
Sapé		5 a 12	4 a 14
Serra da Raiz		4 a 10	1 a 13
Serra Grande		1 a 2	1 a 3
Serra Redonda			5 a 11
Serraria		4 a 12	1 a 13
Sertãozinho		5 a 10	2 a 12
Sobrado			5 a 12
Solânea			6 a 9
Sousa			1 a 2
Tavares			1 a 2
Triunfo		1 a 2	1 a 2
Uiraúna			1 a 2
Várzea			1 a 2
Vieirópolis			1 a 2
Vista Serrana			1 a 2

PORTARIA Nº 113, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de girassol no Estado de Pernambuco, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (*Helianthus annuus* L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude. Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5 a 8 °C) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. Além disso, o girassol caracteriza-se por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. As fases mais sensíveis ao déficit hídrico situam-se entre a formação da inflorescência e o início do florescimento (aproximadamente 20 dias anteriores ao florescimento) e no período de enchimento de aquênios. Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura para o cultivo do girassol no Estado, em condições de baixo risco climático.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura, considerando-se as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 483 estações pluviométricas disponíveis no Estado e no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 7 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): I (n < 110 dias), II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e III (n > 120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica;

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente; e

f) Deficiência hídrica anual: realizadas simulações para períodos decendiais de plantio.

Foram calculados os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água (ISNA), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica da estação pluviométrica considerada.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,55 com frequência de 80% nos anos avaliados, e temperatura média do ar igual ou maior do que 19º C.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA SOJA: BRS 323, Embrapa 122

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: MG305CP

GRUPO II

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: Multissol, Catissol 01.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS D E SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreu e Lima		7 a 15	1 a 15
Água Preta	5 a 15	2 a 15	1 a 15
Aliança		8 a 15	6 a 15
Amaraji	11 a 14	7 a 15	5 a 15
Angelim		12 a 13	10 a 15
Araçoiaba		10 a 15	7 a 15
Barra de Guabiraba			10 a 15
Barreiros	3 a 15	1 a 15	1 a 15
Belém de Maria		12 a 13	7 a 15
Bom Conselho		10 a 12	9 a 14
Bom Jardim			10 a 15
Bonito		12 a 14	7 a 15
Brejão		10 a 15	7 a 15
Buenos Aires			8 a 15
Cabo de Santo Agostinho	3 a 15	1 a 15	1 a 15
Camaragibe	7 a 15	1 a 15	1 a 15
Camutanga			7 a 15
Canhotinho	10 a 15	6 a 15	5 a 15
Carpina			10 a 15
Catende		6 a 15	5 a 15
Chã de Alegria	10 a 11	9 a 14	2 a 15
Condado		8 a 15	3 a 15
Correntes	11 a 15	8 a 15	6 a 15

Cortês	6 a 15	2 a 15	1 a 15
Escada	10 a 14	5 a 15	2 a 15
Exu			1 a 2
Feira Nova			10 a 13
Ferreiros			7 a 15
Gameleira	5 a 15	2 a 15	1 a 15
Garanhuns		12 a 15	10 a 15
Glória do Goitá		10 a 11	8 a 14
Goiana	4 a 15	2 a 15	1 a 15
Igarassu	4 a 15	2 a 15	1 a 15
Ilha de Itamaracá	10 a 15	2 a 15	1 a 15
Ipojuca	4 a 15	1 a 15	1 a 15
Itambé		9 a 15	5 a 15
Itapissuma	4 a 15	2 a 15	1 a 15
Itaquitinga		7 a 15	3 a 15
Jaboatão dos Guararapes	10 a 14	1 a 15	1 a 15
Jaqueira	5 a 14	5 a 15	4 a 15
Joaquim Nabuco	7 a 15	2 a 15	1 a 15
Jurema			8 a 15
Lagoa do Carro			10 a 13
Lagoa do Itaenga			10 a 13
Lagoa do Ouro	11 a 14	8 a 15	6 a 15
Lagoa dos Gatos	12 a 13	6 a 15	5 a 15
Limoeiro			11 a 15
Macaparana			7 a 15
Machados		10 a 14	7 a 15
Maraial	5 a 15	3 a 15	2 a 15
Morelandia			1 a 2
Moreno		10 a 12	6 a 15
Nazaré da Mata			8 a 15
Olinda	4 a 15	1 a 15	1 a 15
Orobó		10 a 13	7 a 15
Palmares		10 a 14	2 a 15
Palmeirina	11 a 15	8 a 15	6 a 15
Paudalho		9 a 14	4 a 15
Paulista	4 a 14	2 a 15	1 a 15
Pombos		9 a 12	7 a 14
Primavera		7 a 15	5 a 15
Quipapá	9 a 14	6 a 15	5 a 15
Recife	3 a 15	1 a 15	1 a 15
Ribeirão	6 a 15	5 a 15	1 a 15
Rio Formoso	4 a 15	1 a 15	1 a 15
Santa Cruz da Baixa Verde			1 a 3
São Benedito do Sul	5 a 14	5 a 15	4 a 15
São João			10 a 15
São José da Coroa Grande	4 a 15	1 a 15	1 a 15
São Lourenço da Mata	10 a 11	7 a 15	1 a 15
São Vicente Ferrer			7 a 15
Sirinhaém	4 a 15	1 a 15	1 a 15
Tamandaré	4 a 15	1 a 15	1 a 15
Terezinha			10 a 15
Timbaúba			7 a 15
Tracunhaém			7 a 15
Triunfo			1 a 3
Vicência		9 a 13	7 a 15
Vitória de Santo Antão		10 a 12	8 a 14
Xexéu	5 a 15	3 a 15	1 a 15

Limoeiro			10 a 14
Macaparana			7 a 14
Machados		9 a 13	7 a 14
Maraial	3 a 14	3 a 15	2 a 15
Moreno			6 a 14
Nazaré da Mata			8 a 11
Olinda	3 a 14	1 a 14	1 a 15
Orobó		12 a 13	7 a 14
Palmares		12 a 15	1 a 15
Palmeirina	11 a 14	7 a 14	5 a 15
Paudalho		8 a 13	3 a 15
Paulista	9 a 13	1 a 14	1 a 15
Pombos		8 a 10	6 a 13
Primavera		6 a 14	5 a 15
Quipapá	9 a 12	5 a 14	5 a 15
Recife	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Ribeirão	5 a 14	4 a 14	1 a 15
Rio Formoso	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Santa Cruz da Baixa Verde			1 a 2
São Benedito do Sul	4 a 13	4 a 14	3 a 15
São João			11 a 14
São José da Coroa Grande	1 a 15	1 a 15	1 a 15
São Lourenço da Mata	8 a 10	6 a 14	2 a 15
São Vicente Ferrer			7 a 14
Sirinhaém	5 a 15	1 a 15	1 a 15
Tamandaré	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Terezinha			9 a 14
Timbaúba			7 a 14
Tracunhaém			7 a 14
Triunfo			1 a 2
Vicência		10 a 12	7 a 14
Vitória de Santo Antão			7 a 13
Xexéu	4 a 14	1 a 15	1 a 15

MUNICÍPIOS	PERÍODOS D SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreu e Lima		1 a 15	1 a 15
Água Preta	2 a 13	2 a 15	1 a 15
Aliança		8 a 9	6 a 14
Amaraji	10 a 11	5 a 14	4 a 15
Angelim			10 a 13
Araçoiaba		9 a 13	6 a 15
Barra de Guabiraba			10 a 15
Barreiros	2 a 15	1 a 15	1 a 15
Belém de Maria			9 a 14
Bom Conselho			9 a 12
Bom Jardim			9 a 12
Bonito			6 a 15
Brejão		8 a 13	8 a 15
Buenos Aires			7 a 12
Cabo de Santo Agostinho	1 a 14	1 a 15	1 a 15
Camaragibe	3 a 13	1 a 15	1 a 15
Camutanga			6 a 13
Canhotinho	8 a 13	4 a 14	4 a 15
Carpina			9 a 10
Catende		5 a 14	2 a 15
Chã de Alegria		8 a 10	6 a 13
Condado		6 a 13	1 a 15
Correntes	8 a 13	6 a 14	6 a 15
Cortês	4 a 14	1 a 15	1 a 15
Escada	9 a 12	4 a 14	1 a 15
Feira Nova			9 a 10
Ferreiros			6 a 13
Gameleira	4 a 13	2 a 15	1 a 15
Garanhuns			9 a 14
Glória do Goitá			8 a 12
Goiana	3 a 14	1 a 15	1 a 15
Igarassu	4 a 12	1 a 15	1 a 15
Ilha de Itamaracá	8 a 12	1 a 15	1 a 15
Ipojuca	3 a 15	1 a 15	1 a 15
Itambé		9 a 12	4 a 15
Itapissuma	4 a 13	1 a 15	1 a 15
Itaquitinga		6 a 14	2 a 15
Jaboatão dos Guararapes	6 a 12	1 a 14	1 a 15
Jaqueira	4 a 14	3 a 15	2 a 15
Joaquim Nabuco	5 a 14	1 a 15	1 a 15
Jurema			9 a 12
Lagoa do Carro			9 a 10
Lagoa do Itaenga			9 a 10
Lagoa do Ouro	10 a 11	8 a 14	6 a 15
Lagoa dos Gatos		5 a 13	4 a 15
Limoeiro			10 a 12
Macaparana			6 a 12
Machados		10 a 12	2 a 15
Maraial	2 a 14	2 a 15	1 a 15
Moreno			6 a 12
Nazaré da Mata			8 a 11
Olinda	2 a 14	1 a 15	1 a 15
Orobó			6 a 12
Palmares		11 a 14	2 a 15
Palmeirina	10 a 13	6 a 14	6 a 15
Paudalho		7 a 12	3 a 15
Paulista	7 a 12	1 a 15	1 a 15
Pombos		7 a 10	6 a 12
Primavera		9 a 13	4 a 15
Quipapá	8 a 13	4 a 14	4 a 15
Recife	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Ribeirão	4 a 13	3 a 15	1 a 15
Rio Formoso	3 a 15	1 a 15	1 a 15
Santa Cruz da Baixa Verde			1 a 2
São Benedito do Sul	4 a 13	3 a 15	3 a 15
São João			10 a 12
São José da Coroa Grande	2 a 14	1 a 15	1 a 15
São Lourenço da Mata	7 a 10	5 a 13	1 a 15
São Vicente Ferrer			6 a 12
Sirinhaém	3 a 15	1 a 15	1 a 15
Tamandaré	2 a 15	1 a 15	1 a 15
Terezinha			10 a 13
Timbaúba			6 a 12
Tracunhaém			7 a 13
Vicência			6 a 13
Vitória de Santo Antão			6 a 12
Xexéu	2 a 14	1 a 15	1 a 15

PORTARIA Nº 114, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de girassol no Estado do Piauí, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (*Helianthus annuus* L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude. Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5 a 8 °C) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. Além disso, o girassol se caracteriza por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. As fases mais sensíveis ao déficit hídrico se situam entre a formação da inflorescência e o início do florescimento (aproximadamente 20 dias anteriores ao florescimento) e no período de enchimento de aqüênios. Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura para o cultivo do girassol no Estado, em condições de baixo risco climático.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura, considerando-se as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 155 estações pluviométricas disponíveis no Estado e no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 6 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): I (n < 110 dias), II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e III (n > 120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aqüênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica;

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente; e

f) Deficiência hídrica anual: realizadas simulações para períodos decendiais de plantio.

Foram calculados os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água (ISNA), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica da estação pluviométrica considerada.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,55 com frequência de 80% nos anos avaliados, e temperatura média do ar maior do que 19º C.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		



4. CULTIVARES INDICADAS
Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.
GRUPO I
EMBRAPA SOJA: BRS 323, Embrapa 122, BRS 390
ATLANTICA SEMENTES S.A.: Aguara 4, Aguará 6, Olisun 3, RHINO
DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: MG305CP
GRUPO II
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: Multissol, Catissol 01.
Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).
5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Agricolândia	32 a 3	31 a 4	30 a 6
Água Branca	32 a 3	31 a 4	31 a 5
Alto Longá	32 a 3	31 a 5	31 a 5
Altos	32 a 4	31 a 5	31 a 6
Alvorada do Gurguéia		33 a 36	31 a 1
Amarante	31 a 4	30 a 5	29 a 6
Angical do Piauí	31 a 3	31 a 4	30 a 5
Antônio Almeida	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Aroazes			33 a 3
Arraial		32 a 1	31 a 3
Assunção do Piauí			35 a 3
Avelino Lopes		28 a 36	28 a 2
Baixa Grande do Ribeiro	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Barra d'Alcântara		32 a 36	31 a 1
Barras	33 a 6	31 a 7	31 a 8
Barreiras do Piauí	28 a 36	28 a 2	28 a 4
Barro Duro	32 a 3	31 a 4	31 a 5
Batalha	35 a 6	33 a 7	32 a 8
Beneditinos	32 a 4	31 a 5	31 a 6
Bertolândia		31 a 36	28 a 3
Boa Hora	35 a 4	33 a 6	32 a 7
Bom Jesus		31 a 34	28 a 2
Bom Princípio do Piauí	1 a 4	36 a 5	35 a 7
Boqueirão do Piauí	34 a 4	32 a 6	32 a 7
Brasileira	36 a 2	34 a 5	34 a 6
Burití dos Lopes	36 a 6	35 a 7	35 a 8
Burití dos Montes		1 a 2	35 a 4
Cabeceiras do Piauí	32 a 6	31 a 7	31 a 8
Cajazeiras do Piauí		33 a 36	31 a 1
Cajueiro da Praia	1 a 4	36 a 5	35 a 7
Campo Largo do Piauí	33 a 7	32 a 8	32 a 8
Campo Maior	32 a 5	31 a 5	31 a 7
Canavieira	31 a 3	30 a 4	28 a 5
Canto do Buriti			33 a 35
Capitão de Campos	36 a 1	35 a 4	34 a 6
Caraúbas do Piauí	35 a 5	33 a 7	33 a 8
Castelo do Piauí		35 a 3	33 a 4
Caxingó	35 a 5	34 a 7	34 a 8
Cocal	36 a 4	36 a 5	35 a 7
Cocal de Telha	35 a 4	33 a 5	32 a 6
Cocal dos Alves	36 a 4	35 a 6	34 a 7
Coivaras	32 a 4	31 a 5	31 a 6
Colônia do Gurguéia			32 a 35
Colônia do Piauí			34 a 36
Corrente	28 a 36	28 a 2	28 a 4
Cristalândia do Piauí	28 a 36	28 a 2	28 a 4
Cristino Castro		34 a 35	32 a 36
Curimatá		28 a 1	28 a 2
Currais		31 a 36	28 a 2
Curralinhos	31 a 4	31 a 5	30 a 6
Demerval Lobão	32 a 4	31 a 5	31 a 6
Dom Expedito Lopes			34 a 35
Domingos Mourão		35 a 4	35 a 5
Elesbão Veloso	35 a 36	31 a 3	31 a 4
Eliseu Martins			31 a 35
Esperantina	33 a 6	32 a 8	32 a 8
Flores do Piauí			34 a 35
Floriano	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Francinópolis		31 a 36	31 a 2
Francisco Ayres		32 a 2	31 a 3
Gilbués	28 a 36	28 a 2	28 a 4
Guadalupe	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Guaribas			33 a 36
Hugo Napoleão	32 a 3	31 a 4	30 a 5
Ilha Grande	1 a 5	36 a 6	35 a 7
Inhuma			32 a 36
Ipiranga do Piauí			33 a 35
Itaueira		30 a 36	28 a 2
Jardim do Mulato	31 a 3	31 a 4	30 a 5
Jatobá do Piauí	35 a 1	32 a 5	32 a 5
Jerumenha	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Joaquim Pires	34 a 7	33 a 8	32 a 8
Joca Marques	33 a 7	33 a 8	32 a 8
José de Freitas	32 a 5	31 a 6	31 a 7
Juazeiro do Piauí		35 a 3	34 a 4
Júlio Borges		28 a 1	28 a 4
Lagoa Alegre	32 a 5	31 a 7	31 a 8
Lagoa de São Francisco		35 a 4	34 a 5
Lagoa do Piauí	32 a 4	31 a 5	31 a 6
Lagoa do Sítio			32 a 1
Lagoinha do Piauí	32 a 3	31 a 4	31 a 5

Landri Sales	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Luís Correia	1 a 4	36 a 5	35 a 7
Luzilândia	33 a 7	32 a 8	32 a 8
Madeiro	33 a 7	32 a 8	32 a 8
Manoel Emídio		31 a 36	31 a 2
Marcos Parente	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Matias Olímpio	33 a 7	32 a 8	32 a 8
Miguel Alves	32 a 7	31 a 7	31 a 8
Miguel Leão	31 a 4	31 a 5	30 a 6
Milton Brandão		35 a 4	34 a 5
Monsenhor Gil	32 a 4	31 a 5	30 a 6
Monte Alegre do Piauí		28 a 1	28 a 2
Morro Cabeça no Tempo			28 a 2
Morro do Chapéu do Piauí	33 a 7	33 a 8	32 a 8
Murici dos Portelas	34 a 6	34 a 7	33 a 8
Nazaré do Piauí		32 a 36	31 a 2
Nossa Senhora de Nazaré	32 a 5	31 a 6	31 a 7
Nossa Senhora dos Remédios	33 a 7	32 a 7	32 a 8
Novo Oriente do Piauí			31 a 1
Novo Santo Antônio		33 a 3	33 a 4
Oeiras		33 a 35	31 a 1
Olho d'Água do Piauí	32 a 3	31 a 4	31 a 5
Palmeira do Piauí		31 a 36	28 a 2
Palmeirais	31 a 4	30 a 5	30 a 6
Paquetá			35 a 1
Parnaguá	28 a 29	28 a 2	28 a 5
Parnaíba	1 a 5	35 a 6	35 a 7
Passagem Franca do Piauí	32 a 3	31 a 4	31 a 5
Pau d'Arco do Piauí	32 a 4	31 a 5	31 a 6
Pavussu			32 a 36
Pedro II		35 a 4	35 a 5
Picos			1
Pimenteiras			33 a 2
Pio IX			1 a 2
Piracuruca	35 a 5	34 a 6	33 a 7
Piripiri	36 a 2	34 a 4	33 a 6
Porto	33 a 7	32 a 7	31 a 8
Porto Alegre do Piauí	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Prata do Piauí	32 a 3	31 a 4	31 a 5
Redenção do Gurguéia		28 a 34	28 a 2
Regeneração	31 a 2	31 a 3	30 a 4
Riacho Frio		28 a 1	28 a 4
Ribeiro Gonçalves	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Rio Grande do Piauí			35 a 36
Santa Cruz do Piauí			34 a 1
Santa Cruz dos Milagres			31 a 4
Santa Filomena	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Santa Luz		34 a 36	32 a 1
Santa Rosa do Piauí		33 a 35	31 a 1
Santo Antônio dos Milagres	31 a 3	31 a 4	30 a 5
São Félix do Piauí		32 a 3	31 a 4
São Francisco do Piauí			31 a 36
São Gonçalo do Gurguéia	28 a 36	28 a 2	28 a 4
São Gonçalo do Piauí	31 a 3	31 a 4	30 a 5
São João da Canabrava			35 a 36
São João da Fronteira	1 a 2	35 a 5	34 a 5
São João da Serra		35 a 3	33 a 4
São João da Varjota			33 a 35
São João do Arraial	33 a 7	32 a 8	32 a 8
São José do Divino	34 a 5	33 a 7	33 a 8
São José do Peixe			33 a 35
São Miguel da Baixa Grande	32 a 3	31 a 4	31 a 5
São Miguel do Tapuio		33 a 3	32 a 4
São Pedro do Piauí	31 a 4	31 a 4	30 a 6
Sebastião Barros	28 a 34	28 a 2	28 a 4
Sebastião Leal	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Sigefredo Pacheco		33 a 4	33 a 5
Tanque do Piauí		32 a 36	31 a 1
Teresina	31 a 5	31 a 5	30 a 6
União	32 a 6	31 a 7	31 a 8
Uruçuí	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Valença do Piauí		32 a 36	31 a 2
Várzea Grande		31 a 1	31 a 1
Wall Ferraz			34 a 35

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Agricolândia	31 a 3	30 a 4	30 a 5
Água Branca	31 a 3	30 a 3	30 a 4
Alto Longá	31 a 3	30 a 4	30 a 5
Altos	31 a 3	30 a 4	30 a 5
Alvorada do Gurguéia		31 a 35	30 a 1
Amarante	30 a 3	29 a 4	28 a 5
Angical do Piauí	30 a 3	30 a 4	29 a 4
Antônio Almeida	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Aroazes		32 a 36	31 a 2
Arraial		31 a 1	30 a 3
Assunção do Piauí			33 a 2
Avelino Lopes		28 a 36	28 a 1
Baixa Grande do Ribeiro	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Barra d'Alcântara		31 a 36	30 a 1
Barras	31 a 6	30 a 7	30 a 8
Barreiras do Piauí	28 a 36	28 a 2	28 a 3
Barro Duro	31 a 2	30 a 3	30 a 4
Batalha	33 a 5	32 a 7	31 a 7
Beneditinos	30 a 3	30 a 4	30 a 6
Bertolândia		30 a 36	28 a 2
Boa Hora	33 a 4	32 a 5	31 a 6
Bom Jesus	31 a 32	28 a 35	28 a 1
Bom Princípio do Piauí	36 a 4	35 a 5	34 a 6
Boqueirão do Piauí	32 a 4	31 a 5	31 a 6
Brasileira	35 a 3	33 a 4	33 a 5
Burití dos Lopes	35 a 5	34 a 6	34 a 7
Burití dos Montes		34 a 1	33 a 3
Cabeceiras do Piauí	31 a 5	30 a 6	30 a 7

Cajazeiras do Piauí		32 a 36	30 a 1
Cajueiro da Praia	36 a 4	35 a 4	35 a 6
Campo Largo do Piauí	32 a 6	31 a 7	31 a 8
Campo Maior	31 a 4	31 a 5	31 a 6
Canavieira	29 a 2	28 a 3	28 a 4
Canto do Buriti			32 a 35
Capitão de Campos	35 a 1	33 a 4	33 a 5
Caraúbas do Piauí	34 a 4	32 a 6	32 a 7
Castelo do Piauí		34 a 2	32 a 3
Caxingó	34 a 5	33 a 6	33 a 7
Cocal	35 a 4	34 a 5	34 a 6
Cocal de Telha	34 a 1	32 a 4	31 a 5
Cocal dos Alves	35 a 4	34 a 5	33 a 6
Coivaras	31 a 3	30 a 4	30 a 5
Colônia do Gurguéia			31 a 35
Colônia do Piauí			32 a 35
Corrente	28 a 36	28 a 1	28 a 3
Cristalândia do Piauí	28 a 35	28 a 36	28 a 2
Cristino Castro		33 a 35	31 a 36
Curimatá		28 a 36	28 a 1
Currais		30 a 35	28 a 1
Curralinhos	30 a 3	30 a 4	29 a 5
Demerval Lobão	31 a 4	30 a 4	30 a 5
Dom Expedito Lopes			33 a 34
Domingos Mourão		34 a 1	33 a 4
Elesbão Veloso	32 a 36	30 a 3	30 a 3
Eliseu Martins		31 a 32	30 a 35
Esperantina	32 a 6	32 a 7	31 a 8
Flores do Piauí			32 a 34
Floriano	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Francinópolis	32	31 a 36	30 a 2
Francisco Ayres	33 a 36	30 a 2	30 a 3
Gilbués	28 a 36	28 a 2	28 a 3
Guadalupe	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Guaribas			32 a 35
Hugo Napoleão	31 a 2	30 a 3	30 a 4
Ilha Grande	2 a 5	35 a 5	34 a 6
Inhuma		33 a 34	32 a 35
Ipiranga do Piauí		33 a 34	32 a 35
Itaueira	30 a 34	28 a 35	28 a 1
Jardim do Mulato	30 a 2	30 a 3	29 a 4
Jatobá do Piauí	33 a 2	31 a 4	31 a 5
Jerumenha	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Joaquim Pires	33 a 6	32 a 7	31 a 8
Joca Marques	32 a 6	32 a 7	31 a 8
José de Freitas	31 a 4	30 a 5	30 a 6
Juazeiro do Piauí		34 a 2	33 a 3
Júlio Borges	28 a 34	28 a 36	28 a 2
Lagoa Alegre	31 a 5	30 a 6	30 a 7
Lagoa de São Francisco	35 a 2	34 a 4	33 a 4
Lagoa do Piauí	31 a 4	30 a 4	30 a 5
Lagoa do Sítio			31 a 1
Lagoinha do Piauí	31 a 3	30 a 3	30 a 4
Landri Sales	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Luís Correia	36 a 4	35 a 5	34 a 6
Luzilândia	32 a 7	31 a 7	31 a 8
Madeiro	32 a 7	31 a 7	31 a 8
Manoel Emídio		31 a 35	28 a 2
Marcos Parente	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Matias Olímpio	32 a 7	31 a 7	31 a 8
Miguel Alves	31 a 6	30 a 7	30 a 8
Miguel Leão	31 a 3	30 a 4	30 a 5
Milton Brandão	35 a 36	34 a 2	33 a 4
Monsenhor Gil	31 a 4	30 a 4	30 a 5
Monte Alegre do Piauí	31 a 32	28 a 36	28 a 1
Morro Cabeça no Tempo		32 a 35	28 a 1
Morro do Chapéu do Piauí	32 a 7	32 a 7	31 a 8
Murici dos Portelas	34 a 5	33 a 6	32 a 7
Nazaré do Piauí		31 a 35	30 a 2
Nossa Senhora de Nazaré	31 a 4	31 a 5	30 a 6
Nossa Senhora dos Remédios	32 a 6	31 a 7	31 a 8
Novo Oriente do Piauí		32 a 34	30 a 36
Novo Santo Antônio		32 a 2	32 a 4
Oeiras		32 a 34	30 a 36
Olho d'Água do Piauí	31 a 2	30 a 3	30 a 5
Palmeira do Piauí		30 a 36	28 a 2
Palmeirais	30 a 3	30 a 4	29 a 5
Paquetá			34 a 1
Parnaguá	28 a 33	28 a 1	28 a 4
Parnaíba	36 a 5	34 a 5	34 a 6
Passagem Franca do Piauí	30 a 3	30 a 4	30 a 4
Pau d'Arco do Piauí	31 a 3	30 a 4	30 a 5
Pavussu			31 a 36
Pedro II		34 a 1	33 a 4
Picos			36 a 1
Pimenteiras			32 a 1
Pio IX			36 a 1
Piracuruca	34 a 4	33 a 5	33 a 6
Piripiri	35 a 2	33 a 4	33 a 5
Porto	32 a 6	31 a 7	31 a 8
Porto Alegre do Piauí	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Prata do Piauí	30 a 3	30 a 3	30 a 4
Redenção do Gurguéia		28 a 35	28 a 36
Regeneração	30 a 1	30 a 3	29 a 4
Riacho Frio	31 a 32	28 a 36	28 a 1
Ribeiro Gonçalves	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Rio Grande do Piauí			31 a 35
Santa Cruz do Piauí			33 a 1
Santa Cruz dos Milagres		32 a 36	31 a 3
Santa Filomena	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Santa Luz		33 a 35	31 a 36
Santa Rosa do Piauí		32 a 34	30

São João da Fronteira	35 a 3	34 a 4	33 a 5
São João da Serra		32 a 1	31 a 3
São João da Varjota			33 a 1
São João do Arraial	32 a 6	31 a 7	31 a 8
São José do Divino	33 a 5	32 a 6	32 a 7
São José do Peixe			32 a 34
São Miguel da Baixa Grande	30 a 3	30 a 3	30 a 4
São Miguel do Tapuio	35 a 36	32 a 36	31 a 3
São Pedro do Piauí	30 a 3	30 a 4	29 a 5
Sebastião Barros	28 a 34	28 a 36	28 a 2
Sebastião Leal	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Sigefredo Pacheco	35 a 1	32 a 3	32 a 4
Tanque do Piauí		31 a 36	30 a 1
Teresina	30 a 4	30 a 5	30 a 6
União	31 a 5	30 a 6	30 a 7
Uruçuí	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Valença do Piauí		31 a 35	30 a 1
Várzea Grande		30 a 36	30 a 1
Wall Ferraz			33 a 1

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agricolândia	30 a 2	29 a 3	29 a 3
Água Branca	30 a 2	29 a 2	29 a 3
Alto Longá	32 a 2	30 a 3	30 a 4
Altos	30 a 2	30 a 3	29 a 4
Alvorada do Gurguéia		31 a 34	30 a 35
Amarante	29 a 2	29 a 3	28 a 4
Angical do Piauí	30 a 2	29 a 3	28 a 3
Antônio Almeida	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Aroazes			31 a 1
Arraial		31 a 35	30 a 1
Assunção do Piauí			34 a 36
Avelino Lopes		28 a 35	28 a 36
Baixa Grande do Ribeiro	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Barra d'Alcântara		31 a 33	30 a 36
Barras	32 a 5	30 a 6	30 a 7
Barreiras do Piauí	28 a 35	28 a 36	28 a 2
Barro Duro	30 a 1	29 a 2	29 a 3
Batalha	32 a 4	31 a 5	31 a 6
Benedictinos	30 a 2	29 a 4	29 a 3
Bertolínia		29 a 35	28 a 1
Boa Hora	33 a 2	32 a 4	31 a 5
Bom Jesus		28 a 34	28 a 36
Bom Princípio do Piauí	1 a 2	34 a 4	34 a 4
Boqueirão do Piauí	32 a 1	31 a 4	30 a 5
Brasileira	34 a 36	33 a 3	32 a 4
Burití dos Lopes	34 a 4	34 a 5	33 a 6
Burití dos Montes			34 a 1
Cabeceiras do Piauí	32 a 4	30 a 5	30 a 6
Cajazeiras do Piauí		32 a 34	30 a 36
Cajueiro da Praia	35 a 2	34 a 4	34 a 4
Campo Largo do Piauí	32 a 5	31 a 6	30 a 7
Campo Maior	32 a 2	30 a 4	30 a 5
Canavieira	30 a 1	28 a 1	28 a 3
Canto do Burití			32 a 34
Capitão de Campos	34 a 36	33 a 2	32 a 4
Carauabas do Piauí	34 a 3	32 a 4	31 a 6
Castelo do Piauí		35 a 1	32 a 2
Caxingó	34 a 3	33 a 5	32 a 6
Cocal	35 a 2	34 a 4	34 a 5
Cocal de Telha	34 a 36	32 a 3	31 a 4
Cocal dos Alves	35 a 2	34 a 4	33 a 5
Coivaras	32 a 2	30 a 3	30 a 4
Colônia do Gurguéia			31 a 34
Colônia do Piauí			32 a 34
Corrente	28 a 35	28 a 36	28 a 2
Cristalândia do Piauí	28 a 34	28 a 36	28 a 1
Cristino Castro			31 a 34
Curimatá		28 a 35	28 a 35
Currais		30 a 34	28 a 36
Curralinhos	30 a 2	29 a 3	29 a 4
Demerval Lobão	30 a 2	30 a 3	29 a 4
Domingos Mourão		34 a 36	33 a 3
Elesbão Veloso	32 a 34	30 a 1	30 a 2
Eliseu Martins			30 a 34
Esperantina	32 a 4	31 a 6	31 a 7
Floriano	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Francinópolis		31 a 35	30 a 36
Francisco Ayres		30 a 1	29 a 2
Gilbués	28 a 35	28 a 36	28 a 2
Guadalupe	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Guaribas			31 a 34
Hugo Napoleão	30 a 1	29 a 2	29 a 3
Ilha Grande		34 a 4	34 a 5
Inhuma			31 a 34
Ipiranga do Piauí			32 a 33
Itaueira		28 a 34	28 a 36
Jardim do Mulato	30 a 1	29 a 2	29 a 3
Jatobá do Piauí	33 a 36	31 a 2	31 a 4
Jerumenha	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Joaquim Pires	32 a 5	31 a 6	31 a 7
Joca Marques	32 a 5	31 a 6	31 a 7
José de Freitas	32 a 3	30 a 4	30 a 4
Juazeiro do Piauí		34 a 36	32 a 2
Júlio Borges		28 a 35	28 a 1
Lagoa Alegre	32 a 4	30 a 5	30 a 6
Lagoa de São Francisco		33 a 36	33 a 3
Lagoa do Piauí	30 a 2	29 a 3	29 a 4
Lagoa do Sítio			31 a 35
Lagoinha do Piauí	30 a 1	29 a 2	29 a 3
Landri Sales	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Luís Correia	36 a 2	34 a 4	34 a 4
Luzilândia	32 a 5	31 a 6	31 a 7
Madeiro	32 a 5	31 a 7	31 a 7

Manoel Emídio		31 a 34	30 a 36
Marcos Parente	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Matias Olímpio	32 a 5	31 a 7	30 a 7
Miguel Alves	30 a 5	30 a 6	30 a 7
Miguel Leão	30 a 2	29 a 3	29 a 4
Milton Brandão		33 a 36	32 a 3
Monsenhor Gil	30 a 2	29 a 3	29 a 4
Monte Alegre do Piauí		28 a 35	28 a 36
Morro Cabeça no Tempo			28 a 36
Morro do Chapéu do Piauí	32 a 5	31 a 6	31 a 7
Murici dos Portelas	33 a 4	32 a 5	32 a 6
Nazaré do Piauí		32 a 34	30 a 36
Nossa Senhora de Nazaré	32 a 1	30 a 4	30 a 5
Nossa Senhora dos Remédios	32 a 5	31 a 6	30 a 7
Novo Oriente do Piauí			31 a 35
Novo Santo Antônio		32 a 1	31 a 2
Oeiras		32 a 33	30 a 35
Olho d'Água do Piauí	30 a 1	29 a 2	29 a 3
Palmeira do Piauí		31 a 34	28 a 36
Palmeirais	29 a 2	29 a 3	28 a 4
Parnaíba	28 a 34	28 a 36	28 a 2
Parnaíba	1 a 2	34 a 4	34 a 5
Passagem Franca do Piauí	30 a 2	29 a 3	29 a 3
Pau d'Arco do Piauí	30 a 2	30 a 3	29 a 4
Pavussu			30 a 34
Pedro II		33 a 36	33 a 3
Pimenteiras			33 a 35
Piracuruca	34 a 3	33 a 4	32 a 5
Piripiri	35 a 36	33 a 3	32 a 4
Porto	32 a 5	30 a 6	30 a 7
Porto Alegre do Piauí	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Prata do Piauí	31 a 2	29 a 3	29 a 3
Redenção do Gurguéia		28 a 36	28 a 36
Regeneração	30 a 36	29 a 2	29 a 3
Riacho Frio		28 a 35	28 a 36
Ribeiro Gonçalves	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Santa Cruz do Piauí			36 a 1
Santa Cruz dos Milagres			30 a 2
Santa Filomena	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Santa Luz			30 a 35
Santa Rosa do Piauí			31 a 35
Santo Antônio dos Milagres	30 a 2	29 a 3	29 a 3
São Félix do Piauí		30 a 1	30 a 3
São Francisco do Piauí			30 a 35
São Gonçalo do Gurguéia	28 a 35	28 a 36	28 a 2
São Gonçalo do Piauí	30 a 2	29 a 2	29 a 3
São João da Fronteira	35 a 36	34 a 3	33 a 4
São João da Serra			31 a 1
São João da Varjota			32 a 33
São João do Arraial	32 a 5	31 a 6	31 a 7
São José do Divino	33 a 3	31 a 5	31 a 6
São José do Peixe			32 a 33
São Miguel da Baixa Grande	31 a 2	29 a 3	29 a 3
São Miguel do Tapuio			31 a 36
São Pedro do Piauí	30 a 2	29 a 3	29 a 3
Sebastião Barros	28 a 33	28 a 36	28 a 1
Sebastião Leal	28 a 1	28 a 2	28 a 4
Sigefredo Pacheco		32 a 1	31 a 3
Tanque do Piauí		31 a 34	30 a 36
Teresina	30 a 3	29 a 4	29 a 5
União	30 a 4	30 a 5	30 a 6
Uruçuí	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Valença do Piauí		30 a 34	30 a 36
Várzea Grande		31 a 35	30 a 36

PORTARIA Nº 115, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de girassol no Estado do Paraná, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (*Helianthus annuus* L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude.

Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5 a 8 °C) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. No entanto, temperaturas baixas aumentam o ciclo da cultura, atrasando a floração e a maturação. Quando ocorrem após o início da floração, pode afetar significativamente o rendimento. Em condições de baixa disponibilidade hídrica temperaturas altas são prejudiciais à planta. Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

O girassol se caracteriza por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. Deficiência hídrica no período entre o início da formação do capítulo e o começo do florescimento afeta o rendimento de grãos. No período de formação e enchimento de aquênios deficiência hídrica afeta mais o ter de óleo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio para o cultivo do Girassol com baixo risco climático no Estado.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura, considerando-se as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 191 estações pluviométricas disponíveis no Estado e no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 29 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): Grupo I (n < 110 dias), Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e Grupo III (n >120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica;

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente; e

f) Deficiência hídrica anual: realizadas simulações para períodos decendiais de plantio.

Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água (ISNA) foram calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica da estação pluviométrica considerada.

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,65 com frequência de 80% nos anos avaliados, e temperatura média do ar maior do que 20º C em, no mínimo, 7 dias, ao longo da fase de floração/ e enchimento de aquênios.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado do Paraná foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA SOJA: BRS 321, BRS 322, BRS 323, BRS 324, Embrapa 122, BRS 387

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRÔNOMICO: IAC Iarama
DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: MG305CP

GRUPO II

ATLANTICA SEMENTES S.A.: Aguara 4, Aguará 6, Olisun 3, RHINO

GRUPO III

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: Multissol, Catissol 01.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DOS GRUPOS I E II	
	SOLOS TIPO 2	SOLO TIPO 3
Abatiá	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Agudos do Sul	22 a 29	22 a 29



Almirante Tamandaré	22 a 29	22 a 29
Altamira do Paraná	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Alto Paraíso	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Alto Paraná	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Alto Piquiri	24 a 29 + 1 a 9	24 a 29 + 1 a 9
Altônia	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Alvorada do Sul	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Amaporã	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Ampére	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Anahy	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Andará	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Ângulo	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Antônio Olinto	22 a 29	22 a 29
Apucarana	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Arapongas	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Arapoti	22 a 29 + 1 a 7	22 a 29 + 1 a 7
Arapuã	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Araruna	24 a 29 + 1 a 9	24 a 29 + 1 a 9
Araucária	22 a 29	22 a 29
Ariranha do Ivaí	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Assaí	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Assis Chateaubriand	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Astorga	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Atalaia	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Balsa Nova	22 a 29	22 a 29
Bandeirantes	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Barbosa Ferraz	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Barra do Jacaré	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Barracão	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Bela Vista da Caroba	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Bela Vista do Paraíso	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Bituruna	23 a 29	23 a 29
Boa Esperança	24 a 29 + 1 a 9	24 a 29 + 1 a 9
Boa Esperança do Iguaçu	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Boa Ventura de São Roque	22 a 29	22 a 29
Boa Vista da Aparecida	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Bocaiúva do Sul	22 a 29	22 a 29
Bom Jesus do Sul	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Bom Sucesso	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Bom Sucesso do Sul	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Borazópolis	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Braganey	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Brasilândia do Sul	24 a 29 + 1 a 9	24 a 29 + 1 a 9
Cafeara	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Cafelândia	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Cafezal do Sul	24 a 29 + 1 a 9	24 a 29 + 1 a 9
Califórnia	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Cambará	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Cambé	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Cambira	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Campina da Lagoa	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Campina do Simão	22 a 29	22 a 29
Campina Grande do Sul	22 a 29	22 a 29
Campo Bonito	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Campo do Tenente	22 a 29	22 a 29
Campo Largo	22 a 29	22 a 29
Campo Magro	22 a 29	22 a 29
Campo Mourão	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Cândido de Abreu	22 a 29	22 a 29
Candói	22 a 29	22 a 29
Cantagalo	22 a 29	22 a 29
Capanema	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Capitão Leônidas Marques	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Carambei	22 a 29	22 a 29
Carliópolis	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Cascavel	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Castro	22 a 29	22 a 29
Catanduvas	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Centenário do Sul	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Céu Azul	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Chopinzinho	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Cianorte	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Cidade Gaúcha	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Civelândia	23 a 29	23 a 29
Colombo	22 a 29	22 a 29
Colorado	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Congonhinhas	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Conselheiro Mairinck	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Conteida	22 a 29	22 a 29
Corbélia	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Cornélio Procopio	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Coronel Domingos Soares	23 a 29	23 a 29
Coronel Vivida	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Corumbataí do Sul	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Cruz Machado	23 a 29	23 a 29
Cruzeiro do Iguaçu	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Cruzeiro do Oeste	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Cruzeiro do Sul	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Cruzmalina	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Curitiba	22 a 29	22 a 29
Curiúva	22 a 29 + 1 a 7	22 a 29 + 1 a 7
Diamante d'Oeste	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Diamante do Norte	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Diamante do Sul	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Dois Vizinhos	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Douradina	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Doutor Camargo	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Enéas Marques	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Engenheiro Beltrão	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Entre Rios do Oeste	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Esperança Nova	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Espigão Alto do Iguaçu	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Farol	24 a 29 + 1 a 9	24 a 29 + 1 a 9
Faxinal	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Fazenda Rio Grande	22 a 29	22 a 29
Fênix	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Fernandes Pinheiro	22 a 29	22 a 29
Figueira	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7

Flor da Serra do Sul	22 a 29	22 a 29
Floraí	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Floresta	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Florestópolis	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Flórida	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Formosa do Oeste	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Foz do Iguaçu	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Foz do Jordão	22 a 29	22 a 29
Francisco Alves	24 a 29 + 1 a 9	24 a 29 + 1 a 9
Francisco Beltrão	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
General Carneiro	23 a 29	23 a 29
Godoy Moreira	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Goioerê	24 a 29 + 1 a 9	24 a 29 + 1 a 9
Goioxim	22 a 29	22 a 29
Grandes Rios	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Guaíra	24 a 29 + 1 a 9	24 a 29 + 1 a 9
Guairaçá	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Guamiranga	22 a 29	22 a 29
Guapirama	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Guaporema	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Guaraci	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Guaranícuva	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Guarapuava	22 a 29	22 a 29
Honório Serpa	22 a 29	22 a 29
Ibaiti	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Ibema	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Ibiporã	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Icaraíma	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Iguaraçu	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Iguatu	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Imbaú	22 a 29	22 a 29
Imbituva	22 a 29	22 a 29
Inácio Martins	23 a 29	23 a 29
Inajá	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Indianópolis	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Ipiranga	22 a 29	22 a 29
Iporã	24 a 29 + 1 a 9	24 a 29 + 1 a 9
Iracema do Oeste	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Irati	22 a 29	22 a 29
Iretama	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Itaguajé	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Itaipulândia	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Itambaracá	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Itambé	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Itapejara d'Oeste	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Itaperçu	22 a 29	22 a 29
Itaúna do Sul	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Ivaí	22 a 29	22 a 29
Ivaiporã	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Ivaté	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Ivatuba	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Jaboti	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Jacarezinho	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Jaguapitã	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Jaguariaíva	22 a 29	22 a 29
Jandaia do Sul	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Janiópolis	24 a 29 + 1 a 9	24 a 29 + 1 a 9
Japira	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Japurá	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Jardim Alegre	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Jardim Olinda	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Jataizinho	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Jesuítas	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Joaquim Távora	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Jundiá do Sul	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Juranda	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Jussara	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Kaloré	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Lapa	22 a 29	22 a 29
Laranjal	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Laranjeiras do Sul	22 a 29	22 a 29
Leópolis	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Lidianópolis	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Lindoeste	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Loanda	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Lobato	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Londrina	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Luiziana	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Lunardelli	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Lupionópolis	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Mallet	22 a 29	22 a 29
Mamborê	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Mandaguacu	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Mandaguari	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Mandrituba	22 a 29	22 a 29
Manfrinópolis	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Mangueirinha	23 a 29	23 a 29
Manoel Ribas	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Marechal Cândido Rondon	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Maria Helena	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Mariálva	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Marilândia do Sul	22 a 29 + 1 a 7	22 a 29 + 1 a 7
Marilena	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Mariluz	24 a 29 + 1 a 9	24 a 29 + 1 a 9
Maringá	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Mariópolis	22 a 29	22 a 29
Maripá	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Marmeleiro	22 a 29	22 a 29
Marquinho	22 a 29	22 a 29
Marumbi	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Matelândia	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Mato Rico	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Mauá da Serra	22 a 29 + 1 a 7	22 a 29 + 1 a 7
Medianeira	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Mercedes	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Mirador	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Miraselva	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Missal	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7

Moreira Sales	24 a 29 + 1 a 9	24 a 29 + 1 a 9
Munhoz de Melo	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Nossa Senhora das Graças	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Nova Aliança do Ivaí	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Nova América da Colina	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Nova Aurora	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Nova Cantu	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Nova Esperança	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Nova Esperança do Sudoeste	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Nova Fátima	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Nova Laranjeiras	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Nova Londrina	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Nova Olímpia	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Nova Prata do Iguaçu	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Nova Santa Bárbara	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Nova Santa Rosa	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Nova Tebas	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Novo Itacolomi	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Ortigueira	22 a 29 + 1 a 7	22 a 29 + 1 a 7
Ourizona	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Ouro Verde do Oeste	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Paçandu	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Palmas	23 a 29	23 a 29
Palmeira	22 a 29	22 a 29
Palmital	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Palotina	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Paraíso do Norte	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Paranacity	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Paranapoema	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Paranavaí	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Pato Bragado	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Pato Branco	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Paula Freitas	22 a 29	22 a 29
Paulo Frontin	22 a 29	22 a 29
Peabiru	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Perobal	24 a 29 + 1 a 9	24 a 29 + 1 a 9
Pérola	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Pérola d'Oeste	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Piên	22 a 29	22 a 29
Pinhais	22 a 29	22 a 29
Pinhal de São Bento	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Pinhalão	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Pinhão	23 a 29	23 a 29
Piraf do Sul	22 a 29	22 a 29
Piraquara	22 a 29	22 a 29
Pitanga	22 a 29	22 a 29
Pitangueiras	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Planaltina do Paraná	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Planalto	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Ponta Grossa	22 a 29	22 a 29
Porecatu	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Porto Amazonas	22 a 29	22 a 29
Porto Barreiro	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Porto Rico	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Porto Vitória	23 a 29	23 a 29
Prado Ferreira	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Pranchita	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Presidente Castelo Branco	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Primeiro de Maio	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Prudentópolis	22 a 29	22 a 29
Quarto Centenário	24 a 29 + 1 a 9	24 a 29 + 1 a 9
Quatiguá	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Quatro Barras	22 a 29	22 a 29
Quatro Pontes	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Quedas do Iguaçu	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Querência do Norte	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Quinta do Sol	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Quitandinha	22 a 29	22 a 29
Ramilândia	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Rancho Alegre	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Rancho Alegre d'Oeste	24 a 29 + 1 a 9	24 a 29 + 1 a 9
Realeza	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Rebouças	22 a 29	22 a 29
Renascença	22 a 29	22 a 29
Reserva	22 a 29	22 a 29
Reserva do Iguaçu	22 a 29	22 a 29
Ribeirão Claro	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Ribeirão do Pinhal	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Rio Azul	22 a 29	22 a 29
Rio Bom	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Rio Bonito do Iguaçu	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Rio Branco do Ivaí	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Rio Negro	22 a 29	22 a 29
Rolândia	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Roncador	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Rondon	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Rosário do Ivaí	22 a 29 + 1 a 7	22 a 29 + 1 a 7
Sabáudia	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Salgado Filho	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Salto do Itararé	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Salto do Lontra	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Santa Amélia	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Santa Cecília do Pavão	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Santa Cruz de Monte Castelo	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Santa Fé	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Santa Helena	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Santa Inês	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Santa Isabel do Ivaí	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Santa Izabel do Oeste	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Santa Lúcia	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Santa Maria do Oeste	22 a 29	22 a 29
Santa Mariana	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Santa Mônica	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Santa Tereza do Oeste	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Santa Terezinha de Itaipu	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Santana do Itararé	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Santo Antônio da Platina	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Santo Antônio do Caiuá	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9

Santo Antônio do Paraíso	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Santo Antônio do Sudoeste	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Santo Inácio	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
São Carlos do Ivaí	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
São Jerônimo da Serra	22 a 29 + 1 a 7	22 a 29 + 1 a 7
São João	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
São João do Caiuá	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
São João do Ivaí	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
São João do Triunfo	22 a 29	22 a 29
São Jorge d'Oeste	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
São Jorge do Ivaí	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
São Jorge do Patrocínio	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
São José da Boa Vista	22 a 29 + 1 a 7	22 a 29 + 1 a 7
São José das Palmeiras	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
São José dos Pinhais	22 a 29	22 a 29
São Manoel do Paraná	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
São Mateus do Sul	22 a 29	22 a 29
São Miguel do Iguaçu	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
São Pedro do Iguaçu	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
São Pedro do Ivaí	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
São Pedro do Paraná	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
São Sebastião da Amoreira	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
São Tomé	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Sappema	22 a 29 + 1 a 7	22 a 29 + 1 a 7
Sarandi	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Saudade do Iguaçu	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Sengés	22 a 29	22 a 29
Serranópolis do Iguaçu	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Sertaneja	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Sertanópolis	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Siqueira Campos	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Sulina	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Tamarana	22 a 29 + 1 a 7	22 a 29 + 1 a 7
Tamboara	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Tapejara	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Tapira	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Teixeira Soares	22 a 29	22 a 29
Telemaco Borba	22 a 29	22 a 29
Terra Boa	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Terra Rica	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Terra Roxa	24 a 29 + 1 a 9	24 a 29 + 1 a 9
Tibagi	22 a 29	22 a 29
Tijucas do Sul	22 a 29	22 a 29
Toledo	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Tomazina	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Três Barras do Paraná	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Tunas do Paraná	22 a 29	22 a 29
Tuneiras do Oeste	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Tupissí	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Turvo	22 a 29	22 a 29
Ubiratã	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Umuarama	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
União da Vitória	23 a 29	23 a 29
Uniflor	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Uraí	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Ventania	22 a 29	22 a 29
Vera Cruz do Oeste	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Verê	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Virmond	22 a 29	22 a 29
Vitorino	22 a 29	22 a 29
Wenceslau Braz	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Xambê	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9

Bom Sucesso	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Bom Sucesso do Sul	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Borrazópolis	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Braganey	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Brasilândia do Sul	25 a 29 + 1 a 8	25 a 29 + 1 a 8
Cafeara	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Cafelândia	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Cafetal do Sul	25 a 29 + 1 a 8	25 a 29 + 1 a 8
Califórnia	26 a 29 + 1 a 6	26 a 29 + 1 a 6
Cambará	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Cambé	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Cambira	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Campina da Lagoa	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Campina do Simão	23 a 29	23 a 29
Campina Grande do Sul	23 a 29	23 a 29
Campo Bonito	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Campo do Tenente	23 a 29	23 a 29
Campo Largo	23 a 29	23 a 29
Campo Magro	23 a 29	23 a 29
Campo Mourão	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Cândido de Abreu	23 a 29	23 a 29
Candói	23 a 29	23 a 29
Cantagalo	23 a 29	23 a 29
Capanema	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Capitão Leônidas Marques	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Carambei	23 a 29	23 a 29
Carlópolis	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Cascavel	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Castro	23 a 29	23 a 29
Catanduvas	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Centenário do Sul	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Céu Azul	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Chopinzinho	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Cianorte	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Cidade Gaúcha	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Clevalândia	24 a 29	24 a 29
Colombo	23 a 29	23 a 29
Colorado	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Congonhinhas	26 a 29 + 1 a 6	26 a 29 + 1 a 6
Conselheiro Mairinck	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Contenda	23 a 29	23 a 29
Corbélia	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Cornélio Procopio	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Coronel Domingos Soares	24 a 29	24 a 29
Coronel Vivida	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Corumbataí do Sul	26 a 29 + 1 a 6	26 a 29 + 1 a 6
Cruz Machado	24 a 29	24 a 29
Cruzeiro do Iguaçu	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Cruzeiro do Oeste	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Cruzeiro do Sul	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Cruzmaltina	26 a 29 + 1 a 6	26 a 29 + 1 a 6
Curitiba	23 a 29	23 a 29
Curiúva	23 a 29 + 1 a 6	23 a 29 + 1 a 6
Diamante d'Oeste	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Diamante do Norte	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Diamante do Sul	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Dois Vizinhos	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Douradina	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Doutor Camargo	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Enéas Marques	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Engenheiro Beltrão	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Entre Rios do Oeste	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Esperança Nova	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Espigão Alto do Iguaçu	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Farol	25 a 29 + 1 a 8	25 a 29 + 1 a 8
Faxinal	26 a 29 + 1 a 6	26 a 29 + 1 a 6
Fazenda Rio Grande	23 a 29	23 a 29
Fênix	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Fernandes Pinheiro	23 a 29	23 a 29
Figueira	26 a 29 + 1 a 6	26 a 29 + 1 a 6
Flor da Serra do Sul	23 a 29	23 a 29
Floraí	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Floresta	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Florestópolis	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Flórida	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Formosa do Oeste	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Foz do Iguaçu	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Foz do Jordão	23 a 29	23 a 29
Francisco Alves	25 a 29 + 1 a 8	25 a 29 + 1 a 8
Francisco Beltrão	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
General Carneiro	24 a 29	24 a 29
Godoy Moreira	26 a 29 + 1 a 6	26 a 29 + 1 a 6
Goioerê	25 a 29 + 1 a 8	25 a 29 + 1 a 8
Goioxim	23 a 29	23 a 29
Grandes Rios	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Guairá	25 a 29 + 1 a 8	25 a 29 + 1 a 8
Guairaçá	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Guamiranga	23 a 29	23 a 29
Guapirama	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Guaporema	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Guaraci	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Guaraniaçu	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Guarapuava	23 a 29	23 a 29
Honório Serpa	23 a 29	23 a 29
Ibaiti	26 a 29 + 1 a 6	26 a 29 + 1 a 6
Ibema	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Ibiporã	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Icaraima	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Iguaraçu	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Iguatu	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Imbaú	23 a 29	23 a 29
Imbituva	23 a 29	23 a 29
Inácio Martins	24 a 29	24 a 29
Inajá	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Indianópolis	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Ipiranga	23 a 29	23 a 29
Iporã	25 a 29 + 1 a 8	25 a 29 + 1 a 8
Iracema do Oeste	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6

Irati	23 a 29	23 a 29
Iretama	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Itaguajé	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Itaipulândia	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Itambaracá	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Itambé	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Itapejara d'Oeste	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Itaperiçu	23 a 29	23 a 29
Itaúna do Sul	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Ivaí	23 a 29	23 a 29
Ivaiporã	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Ivaté	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Ivatuba	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Jaboti	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Jacarezinho	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Jaguapitã	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Jaguariaíva	23 a 29	23 a 29
Jandaia do Sul	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Janiópolis	25 a 29 + 1 a 8	25 a 29 + 1 a 8
Japira	26 a 29 + 1 a 6	26 a 29 + 1 a 6
Japurá	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Jardim Alegre	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Jardim Olinda	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Jataizinho	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Jesuítas	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Joaquim Távora	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Jundiá do Sul	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Juranda	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Jussara	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Kaloré	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Lapa	23 a 29	23 a 29
Laranjal	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Laranjeiras do Sul	23 a 29	23 a 29
Leópolis	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Lidianópolis	26 a 29 + 1 a 6	26 a 29 + 1 a 6
Lindoeste	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Loanda	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Lobato	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Londrina	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Luiziana	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Lunardelli	26 a 29 + 1 a 6	26 a 29 + 1 a 6
Lupionópolis	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Mallet	23 a 29	23 a 29
Mamborê	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Mandaguacu	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Mandaguari	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Mandirituba	23 a 29	23 a 29
Manfrinópolis	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Mangueirinha	24 a 29	24 a 29
Manoel Ribas	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Marechal Cândido Rondon	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Maria Helena	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Mariaíva	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Marilândia do Sul	23 a 29 + 1 a 6	23 a 29 + 1 a 6
Marilena	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Mariluz	25 a 29 + 1 a 8	25 a 29 + 1 a 8
Maringá	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Mariópolis	23 a 29	23 a 29
Maripá	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Marmeleiro	23 a 29	23 a 29
Marquinho	23 a 29	23 a 29
Marumbi	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Matelândia	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Mato Rico	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Mauá da Serra	23 a 29 + 1 a 6	23 a 29 + 1 a 6
Medianeira	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Mercedes	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Mirador	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Miraselva	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Missal	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Moreira Sales	25 a 29 + 1 a 8	25 a 29 + 1 a 8
Munhoz de Melo	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Nossa Senhora das Graças	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Nova Aliança do Ivaí	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Nova América da Colina	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Nova Aurora	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Nova Cantu	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Nova Esperança	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Nova Esperança do Sudoeste	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Nova Fátima	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Nova Laranjeiras	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Nova Londrina	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Nova Olímpia	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Nova Prata do Iguaçu	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Nova Santa Bárbara	26 a 29 + 1 a 6	26 a 29 + 1 a 6
Nova Santa Rosa	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Nova Tebas	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Novo Itacolomi	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Ortigueira	23 a 29 + 1 a 6	23 a 29 + 1 a 6
Ourizona	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Ouro Verde do Oeste	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Paçandu	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Palmas	24 a 29	24 a 29
Palmeira	23 a 29	23 a 29
Palmital	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Palotina	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Paraíso do Norte	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Paranacity	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Paranapoema	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Paranavai	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Pato Bragado	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Pato Branco	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Paula Freitas	23 a 29	23 a 29
Paulo Frontin	23 a 29	23 a 29
Peabiru	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8



Piên	23 a 29	23 a 29
Pinhais	23 a 29	23 a 29
Pinhal de São Bento	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Pinhalão	26 a 29 + 1 a 6	26 a 29 + 1 a 6
Pinhão	24 a 29	24 a 29
Pirai do Sul	23 a 29	23 a 29
Piraquara	23 a 29	23 a 29
Pitanga	23 a 29	23 a 29
Pitangueiras	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Planaltina do Paraná	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Planalto	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Ponta Grossa	23 a 29	23 a 29
Porecatu	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Porto Amazonas	23 a 29	23 a 29
Porto Barreiro	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Porto Rico	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Porto Vitória	24 a 29	24 a 29
Prado Ferreira	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Pranchita	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Presidente Castelo Branco	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Primeiro de Maio	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Prudentópolis	23 a 29	23 a 29
Quarto Centenário	25 a 29 + 1 a 8	25 a 29 + 1 a 8
Quatiguá	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Quatro Barras	23 a 29	23 a 29
Quatro Pontes	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Quedas do Iguaçu	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Querência do Norte	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Quinta do Sol	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Quitandinha	23 a 29	23 a 29
Ramilândia	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Rancho Alegre	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Rancho Alegre d'Oeste	25 a 29 + 1 a 8	25 a 29 + 1 a 8
Realeza	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Rebouças	23 a 29	23 a 29
Renascença	23 a 29	23 a 29
Reserva	23 a 29	23 a 29
Reserva do Iguaçu	23 a 29	23 a 29
Ribeirão Claro	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Ribeirão do Pinhal	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Rio Azul	23 a 29	23 a 29
Rio Bom	26 a 29 + 1 a 6	26 a 29 + 1 a 6
Rio Bonito do Iguaçu	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Rio Branco do Ivaí	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Rio Negro	23 a 29	23 a 29
Rolândia	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Roncador	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Rondon	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Rosário do Ivaí	23 a 29 + 1 a 6	23 a 29 + 1 a 6
Sabáudia	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Salgado Filho	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Salto do Itararé	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Salto do Lontra	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Santa Amélia	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Santa Cecília do Pavão	26 a 29 + 1 a 6	26 a 29 + 1 a 6
Santa Cruz de Monte Castelo	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Santa Fé	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Santa Helena	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Santa Inês	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Santa Isabel do Ivaí	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Santa Izabel do Oeste	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Santa Lúcia	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Santa Maria do Oeste	23 a 29	23 a 29
Santa Mariana	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Santa Mônica	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Santa Tereza do Oeste	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Santa Terezinha de Itaipu	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Santana do Itararé	26 a 29 + 1 a 6	26 a 29 + 1 a 6
Santo Antônio da Platina	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Santo Antônio do Caiuá	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Santo Antônio do Paraíso	26 a 29 + 1 a 6	26 a 29 + 1 a 6
Santo Antônio do Sudoeste	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Santo Inácio	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
São Carlos do Ivaí	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
São Jerônimo da Serra	23 a 29 + 1 a 6	23 a 29 + 1 a 6
São João	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
São João do Caiuá	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
São João do Ivaí	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
São João do Triunfo	23 a 29	23 a 29
São Jorge d'Oeste	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
São Jorge do Ivaí	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
São Jorge do Patrocínio	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
São José da Boa Vista	23 a 29 + 1 a 6	23 a 29 + 1 a 6
São José das Palmeiras	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
São José dos Pinhais	23 a 29	23 a 29
São Manoel do Paraná	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
São Mateus do Sul	23 a 29	23 a 29
São Miguel do Iguaçu	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
São Pedro do Iguaçu	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
São Pedro do Ivaí	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
São Pedro do Paraná	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
São Sebastião da Amoreira	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
São Tomé	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Sapopema	23 a 29 + 1 a 6	23 a 29 + 1 a 6
Sarandi	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Saudade do Iguaçu	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Sengés	23 a 29	23 a 29
Serranópolis do Iguaçu	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Sertaneja	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Sertanópolis	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Siqueira Campos	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Sulina	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Tamarana	23 a 29 + 1 a 6	23 a 29 + 1 a 6
Tamboara	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Tapejara	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Tapira	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Teixeira Soares	23 a 29	23 a 29
Telêmaco Borba	23 a 29	23 a 29

Terra Boa	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Terra Rica	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Terra Roxa	25 a 29 + 1 a 8	25 a 29 + 1 a 8
Tibagi	23 a 29	23 a 29
Tijucas do Sul	23 a 29	23 a 29
Toledo	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Tomazina	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Três Barras do Paraná	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Tunas do Paraná	23 a 29	23 a 29
Tuneiras do Oeste	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Tupãssi	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Turvo	23 a 29	23 a 29
Ubiratã	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Umuarama	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
União da Vitória	24 a 29	24 a 29
Uniflor	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Uraí	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Ventania	23 a 29	23 a 29
Vera Cruz do Oeste	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Verê	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Virmond	23 a 29	23 a 29
Vitorino	23 a 29	23 a 29
Wenceslau Braz	26 a 29 + 1 a 6	26 a 29 + 1 a 6
Xambê	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8

PORTARIA Nº 116, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de girassol no Estado do Rio Grande do Norte, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (*Helianthus annuus* L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude. Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5 a 8 °C) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. Além disso, o girassol caracteriza-se por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. As fases mais sensíveis ao déficit hídrico situam-se entre a formação da inflorescência e o início do florescimento (aproximadamente 20 dias anteriores ao florescimento) e no período de enchimento de aquênios. Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura para o cultivo do girassol no Estado, em condições de baixo risco climático.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decenciais de semeadura, considerando-se as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 166 estações pluviométricas disponíveis no Estado e no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decenciais pelo método de Pennam-Monteith nas 5 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): Grupo I (n < 110 dias), Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e Grupo III (n >120 dias));

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decenciais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica;

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente; e

g) Deficiência hídrica anual: realizadas simulações para períodos decenciais de plantio.

Foram calculados os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água (ISNA), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica da estação pluviométrica considerada.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,55 com frequência de 80% nos anos avaliados, e temperatura média do ar igual ou maior do que 19º C.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA SOJA: BRS 323, Embrapa 122

ATLANTICA SEMENTES S.A.: Aguara 4, Aguará 6, RHI-

NO

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: MG305CP

GRUPO II

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- CATI/DSMM: Multissol, Catissol 01

ATLANTICA SEMENTES S.A.: Olisun 3.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açu		2 a 3
Água Nova	1 a 2	1 a 4
Alexandria		1 a 4
Almino Afonso	1 a 3	1 a 5
Antônio Martins	1 a 2	1 a 4
Apodi	1 a 2	1 a 5
Arês	3 a 14	3 a 14
Baía Formosa	3 a 14	3 a 14
Baraúna		2 a 3
Bom Jesus	4 a 13	4 a 14
Brejinho	9 a 11	5 a 13
Campo Grande		2 a 3
Canguaretama	3 a 14	3 a 14
Caraiúbas		1 a 5
Ceará-Mirim	4 a 14	3 a 14
Coronel João Pessoa	1 a 2	1 a 4
Doutor Severiano		1 a 4
Encanto		1 a 4
Espírito Santo	8 a 12	4 a 13
Extremoz	4 a 14	3 a 14
Felipe Guerra		1 a 5
Francisco Dantas	1 a 2	1 a 4
Frutoso Gomes	1 a 2	1 a 5
Goianinha	3 a 13	3 a 14
Governador Dix-Sept Rosado		2 a 3
Ielmo Marinho		4 a 12
Itaú	1 a 2	1 a 4
Jandaíra	3 a 11	3 a 14
Janduis		1 a 4
João Dias	1 a 2	1 a 4
José da Penha		1 a 4
Jundiá	9 a 11	5 a 13
Lagoa de Pedras	9 a 10	8 a 12
Lucrécia	1 a 2	1 a 5
Luís Gomes		1 a 4
Macaíba	4 a 13	4 a 14
Major Sales		1 a 4
Marcelino Vieira		1 a 4
Martins	1 a 4	1 a 5
Maxaranguape	3 a 13	3 a 14
Messias Targino	1 a 2	1 a 4
Montanhas	10 a 11	8 a 12
Monte Alegre	9 a 12	4 a 13
Mossoró		2 a 3
Nísia Floresta	3 a 14	3 a 14
Nova Cruz		9 a 11
Olho-d'Água do Borges	1 a 2	1 a 5

Paraná		1 a 4
Parazinho	3 a 11	3 a 14
Parnamirim	3 a 14	3 a 14
Passagem	9 a 10	5 a 12
Patu	1 a 3	1 a 5
Pau dos Ferros	1 a 2	1 a 4
Pedro Velho	8 a 12	4 a 14
Pilões		1 a 4
Portalegre	1 a 4	1 a 5
Pureza	3 a 12	3 a 14
Rafael Fernandes	1 a 2	1 a 4
Rafael Godeiro	1 a 3	1 a 5
Riacho da Cruz	1 a 3	1 a 5
Riacho de Santana	1 a 2	1 a 4
Rio do Fogo	3 a 13	3 a 14
Rodolfo Fernandes	1 a 2	1 a 4
Santo Antônio		9 a 11
São Francisco do Oeste	1 a 2	1 a 4
São Gonçalo do Amarante	4 a 14	3 a 14
São José de Mipibu	4 a 13	3 a 14
São Miguel		1 a 4
Senador Georgino Avelino	3 a 14	3 a 14
Serrinha dos Pintos	1 a 2	1 a 4
Severiano Melo	1 a 2	1 a 4
Taboleiro Grande	1 a 3	1 a 4
Taipu		4 a 12
Tenente Ananias		1 a 4
Tibau do Sul	3 a 14	3 a 14
Touros	3 a 11	3 a 14
Triunfo Potiguar		2 a 3
Umarizal	1 a 3	1 a 5
Várzea	9 a 10	5 a 12
Venha-Ver	1 a 2	1 a 4
Vera Cruz	8 a 11	4 a 12
Viçosa	1 a 4	1 a 5
Vila Flor	3 a 14	3 a 14

São José de Mipibu	3 a 12	3 a 14
São Miguel		1 a 3
Senador Georgino Avelino	2 a 13	2 a 14
Serrinha dos Pintos	1 a 2	1 a 3
Severiano Melo	1 a 2	1 a 3
Taboleiro Grande	1 a 2	1 a 3
Taipu		3 a 11
Tenente Ananias		1 a 3
Tibau do Sul	2 a 13	2 a 14
Touros	3 a 10	2 a 13
Triunfo Potiguar		1 a 2
Umarizal	1 a 3	1 a 4
Várzea	8 a 9	4 a 11
Venha-Ver		1 a 3
Vera Cruz	7 a 10	4 a 11
Viçosa	1 a 3	1 a 4
Vila Flor	2 a 13	2 a 14

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Nova		1 a 3
Alexandria		1 a 2
Almino Afonso	1 a 2	1 a 3
Antônio Martins		1 a 2
Apodi		1 a 3
Arês	2 a 12	1 a 13
Baía Formosa	2 a 12	1 a 13
Bom Jesus	3 a 11	2 a 12
Brejinho	7 a 10	6 a 11
Canguaretama	2 a 12	1 a 13
Carauabas		1 a 2
Ceará-Mirim	2 a 12	1 a 13
Coronel João Pessoa		1 a 3
Doutor Severiano		1 a 3
Encanto		1 a 3
Espírito Santo	7 a 10	3 a 11
Extremoz	2 a 12	1 a 13
Felipe Guerra		1 a 2
Francisco Dantas	1 a 2	1 a 3
Frutuoso Gomes	1 a 2	1 a 3
Goianinha	2 a 11	2 a 13
Ielmo Marinho		3 a 10
Itaú		1 a 3
Jandaíra	2 a 10	1 a 12
Janduí		1 a 2
João Dias		1 a 2
José da Penha		1 a 3
Jundiá	7 a 10	3 a 11
Lagoa de Pedras		7 a 10
Lucrécia	1 a 2	1 a 3
Luis Gomes		1 a 3
Macaíba	3 a 11	2 a 12
Major Sales		1 a 3
Marcelino Vieira		1 a 2
Martins	1 a 2	1 a 3
Maxaranguape	2 a 12	1 a 13
Messias Targino		1 a 2
Montanhas		7 a 10
Monte Alegre	7 a 10	3 a 11
Nísia Floresta	2 a 12	1 a 13
Olho-d'Água do Borges	1 a 2	1 a 3
Paraná		1 a 3
Parazinho	2 a 10	1 a 12
Parnamirim	2 a 12	1 a 13
Passagem	7 a 8	4 a 11
Patu		1 a 3
Pau dos Ferros		1 a 3
Pedro Velho	6 a 10	3 a 11
Pilões		1 a 2
Portalegre	1 a 2	1 a 3
Pureza	2 a 4 + 7 a 11	1 a 12
Rafael Fernandes		1 a 3
Rafael Godeiro	1 a 2	1 a 3
Riacho da Cruz	1 a 2	1 a 3
Riacho de Santana		1 a 3
Rio do Fogo	2 a 11	1 a 12
Rodolfo Fernandes		1 a 3
Santo Antônio		7 a 8
São Francisco do Oeste		1 a 3
São Gonçalo do Amarante	2 a 12	2 a 13
São José de Mipibu	3 a 11	2 a 13
São Miguel		1 a 3
Senador Georgino Avelino	2 a 12	1 a 13
Serrinha dos Pintos	1 a 2	1 a 3
Severiano Melo		1 a 3
Taboleiro Grande	1 a 2	1 a 3
Taipu		3 a 4 + 8 a 10
Tenente Ananias		1 a 2
Tibau do Sul	2 a 12	1 a 13
Touros	2 a 10	1 a 12
Triunfo Potiguar		1 a 2
Umarizal	1 a 2	1 a 3
Várzea		4 a 10
Venha-Ver		1 a 3
Vera Cruz	7 a 10	3 a 11
Viçosa	1 a 2	1 a 3
Vila Flor	2 a 12	1 a 13

PORTARIA Nº 117, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de girassol no Estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (*Helianthus annuus* L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude.

Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5 a 8 °C) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. No entanto, temperaturas baixas aumentam o ciclo da cultura, atrasando a floração e a maturação. Quando ocorrem após o início da floração, pode afetar significativamente o rendimento. Em condições de baixa disponibilidade hídrica temperaturas altas são prejudiciais à planta. Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

O girassol se caracteriza por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. Deficiência hídrica no período entre o início da formação do capítulo e o começo do florescimento afeta o rendimento de grãos. No período de formação e enchimento de aquênios deficiência hídrica afeta mais o ter de óleo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio para o cultivo do girassol com baixo risco climático no Estado.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura, considerando-se as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 250 estações pluviométricas disponíveis no Estado e no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 36 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): Grupo I (n < 110 dias), Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e Grupo III (n > 120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica;

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente; e

f) Deficiência hídrica anual: realizadas simulações para períodos decendiais de plantio.

Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água (ISNA) foram calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica da estação pluviométrica considerada.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,55 com frequência de 80% nos anos avaliados, e temperatura média do ar maior do que 20° C em, no mínimo, 7 dias, ao longo da fase de floração/ e enchimento de aquênios.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentem profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		



4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA SOJA: BRS 321, BRS 322, BRS 323, BRS 324, Embrapa 122, BRS 387

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRÔNOMICO: IAC Iarama
DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: MG305CP

GRUPO II

ATLÂNTICA SEMENTES S.A.: Aguara 4, Aguará 6, ALTIS 99, Olisun 3, RHINO

GRUPO III

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: Multissol, Catissol 01.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE PLANTIO PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aceguá		34 a 3	24 a 27 + 32 a 3
Água Santa	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Agudo	23 a 24 + 31 a 4	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
Ajuriçaba	21 a 24 + 32 a 5	21 a 5	21 a 5
Alecrim	21 a 25 + 29 a 5	21 a 5	21 a 5
Alegrete	1 a 3	23 a 24 + 33 a 4	23 a 27 + 32 a 4
Alegria	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Almirante Tamandaré do Sul	23 a 24 + 26 a 28 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Alpestre	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Alto Alegre	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Alto Feliz	23 a 24 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Alvorada	22 a 24 + 33 a 34 + 36 a 5	22 a 27 + 31 a 5	22 a 5
Amaral Ferrador	32 a 4	23 a 26 + 31 a 4	23 a 4
Ametista do Sul	21 a 5	21 a 5	21 a 5
André da Rocha	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Anta Gorda	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Antônio Prado	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Arambaré	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 32 a 4	23 a 4
Araricá	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Aratiba	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Arroio do Meio	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Arroio do Padre	32 a 4	23 a 28 + 32 a 4	22 a 5
Arroio do Sal	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Arroio do Tigre	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Arroio dos Ratos	22 a 24 + 32 a 5	22 a 27 + 32 a 5	22 a 5
Arroio Grande	36 a 2	32 a 3	27 a 3
Arvorezinha	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Augusto Pestana	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 30 a 5	21 a 5
Áurea	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Bagé		34 a 3	24 a 27 + 32 a 3
Balneário Pinhal	23 a 24 + 33 a 4	23 a 28 + 32 a 4	23 a 4
Barão	23 a 24 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Barão de Cotegipe	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Barão do Triunfo	22 a 24 + 32 a 5	22 a 28 + 32 a 5	22 a 5
Barra do Guarita	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Barra do Quaraí		33 a 3	33 a 4
Barra do Ribeiro	22 a 24 + 32 a 34 + 36 a 5	22 a 27 + 32 a 5	22 a 5
Barra do Rio Azul	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Barra Funda	23 a 24 + 26 a 28 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Barracão	29 a 3	25 a 3	25 a 3
Barros Cassal	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Benjamin Constant do Sul	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Bento Gonçalves	27 a 3	25 a 3	25 a 3
Boa Vista das Missões	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Boa Vista do Buricá	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Boa Vista do Cadeado	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 30 a 5	21 a 5
Boa Vista do Incra	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 30 a 4	23 a 4
Boa Vista do Sul	23 a 24 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Bom Jesus	33 a 2	33 a 2	33 a 2
Bom Princípio	23 a 24 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Bom Progresso	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Bom Retiro do Sul	22 a 24 + 32 a 5	22 a 5	22 a 5
Boqueirão do Leão	23 a 25 + 27 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Bossoroca	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 32 a 5	21 a 5
Bozano	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 30 a 5	21 a 5
Braga	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Brochier	22 a 24 + 32 a 5	22 a 5	22 a 5
Butiá	22 a 24 + 32 a 5	22 a 24 + 27 + 32 a 5	22 a 5
Caçapava do Sul	23 a 24 + 36 a 4	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4
Cacequi	36 a 3	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 31 a 4
Cachoeira do Sul	23 + 32 a 33 + 36 a 4	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
Cachoeirinha	22 a 24 + 31 a 34 + 36 a 5	22 a 27 + 31 a 5	22 a 5
Cacique Doble	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Caibaté	21 a 24 + 31 a 5	21 a 27 + 31 a 5	21 a 5
Caicara	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Camapuã	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 31 a 4	23 a 4
Camargo	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Cambará do Sul	33 a 2	33 a 2	33 a 2

Campestre da Serra	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Campina das Missões	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 31 a 5	21 a 5
Campinas do Sul	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Campo Bom	22 a 24 + 27 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Campo Novo	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Campos Borges	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 30 a 4	23 a 4
Candelária	23 a 24 + 31 a 4	23 a 24 + 27 + 31 a 4	23 a 4
Cândido Godói	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Candiota		34 a 3	24 a 27 + 32 a 3
Canela	29 a 3	29 a 3	28 a 3
Canguçu	32 a 4	24 a 28 + 32 a 4	23 a 4
Canoas	22 a 24 + 31 a 34 + 36 a 5	22 a 27 + 31 a 5	22 a 5
Canudos do Vale	23 a 25 + 27 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Capão Bonito do Sul	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Capão da Canoa	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Capão do Cipó	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 31 a 5	21 a 5
Capão do Leão	32 a 4	23 a 28 + 32 a 4	23 a 4
Capela de Santana	22 a 24 + 1 a 5	22 a 5	22 a 5
Capitão	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Capivari do Sul	23 a 24 + 33 a 4	23 a 28 + 32 a 4	23 a 4
Caráá	23 a 4	22 a 5	22 a 5
Carazinho	23 a 24 + 26 a 28 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Carlos Barbosa	23 a 24 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Carlos Gomes	25 a 4	23 a 4	23 a 4
Casca	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Caseiros	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Catuípe	21 a 24 + 32 a 5	21 a 5	21 a 5
Caxias do Sul	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Centenário	25 a 4	23 a 4	23 a 4
Cerrito	32 a 4	23 a 28 + 32 a 4	23 a 4
Cerro Branco	23 a 24 + 31 a 4	23 a 24 + 27 + 31 a 4	23 a 4
Cerro Grande	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Cerro Grande do Sul	23 a 24 + 32 a 4	23 a 28 + 32 a 4	23 a 4
Cerro Largo	21 a 24 + 31 a 5	21 a 27 + 31 a 5	21 a 5
Chapada	23 a 24 + 26 a 28 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Charqueadas	22 a 24 + 1 a 5	22 a 27 + 32 a 5	22 a 5
Charrua	25 a 3	23 a 4	23 a 4
Chiapeta	21 a 24 + 32 a 5	21 a 5	21 a 5
Chuí	36 a 2	32 a 2	27 + 32 a 3
Chuvisca	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 31 a 4	23 a 4
Cidreira	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Ciriaco	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Colinas	23 a 24 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Colorado	23 a 24 + 26 a 28 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Condor	21 a 24 + 32 a 4	21 a 4	21 a 4
Constantina	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Coqueiro Baixo	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Coqueiros do Sul	23 a 24 + 26 a 28 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Coronel Barros	21 a 24 + 32 a 5	21 a 5	21 a 5
Coronel Bicaco	21 a 24 + 26 a 28 + 32 a 5	21 a 5	21 a 5
Coronel Pilar	24 a 4	23 a 4	23 a 4
Cotiporã	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Coxilha	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Crissiumal	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Cristal	23 a 24 + 32 a 4	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4
Cristal do Sul	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Cruz Alta	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 30 a 4	23 a 4
Cruzaltense	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Cruzeiro do Sul	22 a 25 + 29 a 5	22 a 5	22 a 5
David Canabarro	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Derrubadas	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Dezesseis de Novembro	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 32 a 5	21 a 5
Dilermando de Aguiar	36 a 4	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4
Dois Irmãos	23 a 24 + 27 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Dois Irmãos das Missões	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Dois Lajeados	25 a 4	23 a 4	23 a 4
Dom Feliciano	32 a 4	23 a 26 + 31 a 4	23 a 4
Dom Pedrito		34 a 3	24 a 29 + 33 a 3
Dom Pedro de Alcântara	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Dona Francisca	23 a 24 + 31 a 4	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
Doutor Maurício Cardoso	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Doutor Ricardo	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Eldorado do Sul	22 a 24 + 1 a 5	22 a 27 + 32 a 5	22 a 5
Encantado	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Encruzilhada do Sul	32 a 33 + 36 a 4	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
Engenho Velho	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Entre Rios do Sul	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Entre-Ijuís	21 a 24 + 26 a 28 + 32 a 5	21 a 5	21 a 5
Erebango	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Erechim	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Ernestina	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Erval Grande	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Erval Seco	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Esmeralda	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Esperança do Sul	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Espumoso	23 a 24 + 29 a 30 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Estação	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Estância Velha	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Esteio	22 a 24 + 31 a 34 + 36 a 5	22 a 5	22 a 5
Estrela	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Estrela Velha	23 a 24 + 29 a 30 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Eugênio de Castro	21 a 24 + 26 a 28 + 32 a 5	21 a 5	21 a 5

Fagundes Varela	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Farroupilha	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Faxinal do Soturno	23 a 24 + 32 a 4	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
Faxinalzinho	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Fazenda Vilanova	22 a 24 + 32 a 5	22 a 5	22 a 5
Feliz	23 a 24 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Flores da Cunha	28 a 3	26 a 3	26 a 3
Floriano Peixoto	25 a 4	23 a 4	23 a 4
Fontoura Xavier	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Formigueiro	23 a 24 + 35 a 4	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4
Forquethina	23 a 25 + 27 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Fortaleza dos Valos	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 30 a 4	23 a 4
Frederico Westphalen	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Garibaldi	27 a 3	24 a 3	24 a 3
Garruchos	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 32 a 5	21 a 5
Gaurama	23 a 28 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
General Câmara	22 a 24 + 33 a 5	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5
Gentil	25 a 3	25 a 3	24 a 3
Getúlio Vargas	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Girua	21 a 24 + 26 a 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Glorinha	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Gramado	29 a 3	29 a 3	27 a 3
Gramado dos Loureiros	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Gramado Xavier	23 a 25 + 27 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Gravataí	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Guabiju	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Guaíba	22 a 24 + 1 a 5	22 a 27 + 32 a 5	22 a 5
Guaporé	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Guarani das Missões	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Harmonia	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Herval	36 a 2	33 a 3	27 + 32 a 3
Herveiras	23 a 25 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Horizontina	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Hulha Negra		34 a 3	24 a 27 + 32 a 3
Humaitá	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Ibarama	23 a 24 + 31 a 4	23 a 27 + 31 a 4	23 a 4
Ibiaçá	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Ibiraiaras	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Ibirapuitã	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Ibirubá	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 30 a 4	23 a 4
Igrejinha	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Ijuí	21 a 24 + 32 a 5	21 a 5	21 a 5
Ilopolis	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Imbé	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Imigrante	23 a 24 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Independência	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Inhacorá	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Ipê	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Ipiranga do Sul	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Iraí	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Itaara	23 a 24 + 32 a 4	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
Itacurubi	21 a 24 + 27 + 32 a 5	21 a 24 + 27 + 32 a 5	21 a 28 + 31 a 5
Itapuca	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Itaqui	21 a 22 + 34 a 5	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 32 a 5
Itati	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Itatiba do Sul	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Ivorá	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 31 a 4	23 a 4
Ivori	23 a 24 + 27 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Jaboticaba	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Jacuzinho	23 a 24 + 29 a 30 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Jacutinga	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Jaguara	36 a 2	33 a 2	27 + 32 a 3
Jaguari	32 a 4	23 a 24 + 31 a 4	23 a 28 + 31 a 4
Jairana	33 a 2	33 a 2	33 a 2
Jari	23 + 32 a 4	23 a 27 + 31 a 4	23 a 4
Jóia	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 30 a 5	21 a 5
Júlio de Castilhos	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 31 a 4	23 a 4

Morro Redondo	32 a 4	23 a 28 + 32 a 4	23 a 4
Morro Reuter	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Mostardas	33 a 4	23 a 27 + 32 a 4	23 a 4
Muçum	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Muitos Capões	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Muliterno	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Não-Me-Toque	23 a 24 + 26 a 28 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Nicolau Vergueiro	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Nonoai	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Nova Alvorada	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Nova Araçá	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Nova Bassano	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Nova Boa Vista	23 a 24 + 26 a 28 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Nova Bréscea	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Nova Candelária	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Nova Esperança do Sul	32 a 4	23 a 24 + 31 a 4	23 a 28 + 31 a 4
Nova Hartz	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Nova Pádua	27 a 3	26 a 3	25 a 3
Nova Palma	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 31 a 4	23 a 4
Nova Petrópolis	28 a 3	27 a 3	26 a 3
Nova Prata	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Nova Ramada	21 a 24 + 32 a 5	21 a 5	21 a 5
Nova Roma do Sul	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Nova Santa Rita	22 a 24 + 32 + 36 a 5	22 a 27 + 32 a 5	22 a 5
Novo Barreiro	21 a 24 + 26 a 28 + 31 a 4	21 a 4	21 a 4
Novo Cabrais	23 a 24 + 31 a 4	23 a 24 + 27 + 31 a 4	23 a 4
Novo Hamburgo	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Novo Machado	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Novo Tiradentes	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Novo Xingu	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Osório	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Paim Filho	25 a 4	23 a 4	23 a 4
Palmares do Sul	33 a 4	23 a 28 + 32 a 4	23 a 4
Palmeira das Missões	21 a 24 + 26 a 28 + 32 a 4	21 a 4	21 a 4
Palmitinho	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Panambi	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 30 a 4	23 a 4
Pantano Grande	22 a 23 + 32 a 5	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5
Paráí	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Paraíso do Sul	23 a 24 + 31 a 4	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
Pareci Novo	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Parobé	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Passa Sete	23 a 24 + 31 a 4	23 a 27 + 31 a 4	23 a 4
Passo do Sobrado	22 a 25 + 29 a 5	22 a 25 + 29 a 5	22 a 5
Passo Fundo	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Paulo Bento	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Paverama	22 a 24 + 32 a 5	22 a 5	22 a 5
Pedras Altas	36 a 2	33 a 3	25 a 27 + 32 a 3
Pedro Osório	36 a 2	32 a 3	27 a 3
Pejuçara	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 30 a 4	23 a 4
Pelotas	32 a 4	23 a 28 + 32 a 4	23 a 4
Picada Café	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Pinhal	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Pinhal da Serra	29 a 3	29 a 3	27 a 3
Pinhal Grande	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 31 a 4	23 a 4
Pinheirinho do Vale	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Pinheiro Machado	35 a 4	32 a 4	24 a 28 + 32 a 4
Pinto Bandeira	27 a 3	25 a 3	25 a 3
Pirapó	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 32 a 5	21 a 5
Piratini	32 a 4	27 + 32 a 4	24 a 29 + 32 a 4
Planalto	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Poço das Antas	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Pontão	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Ponte Preta	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Portão	22 a 24 + 32 a 5	22 a 5	22 a 5
Porto Alegre	22 a 24 + 33 a 34 + 36 a 5	22 a 27 + 32 a 5	22 a 5
Porto Lucena	21 a 24 + 32 a 5	21 a 28 + 31 a 5	21 a 5
Porto Mauá	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Porto Vera Cruz	21 a 24 + 32 a 5	21 a 5	21 a 5
Porto Xavier	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 31 a 5	21 a 5
Pouso Novo	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Presidente Lucena	23 a 24 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Progresso	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Protásio Alves	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Putinga	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Quaraí		23 a 24 + 33 a 4	23 a 27 + 33 a 4
Quatro Irmãos	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Quevedos	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 31 a 4	23 a 4
Quinze de Novembro	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 30 a 4	23 a 4
Redentora	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Relvado	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Restinga Seca	23 a 24 + 32 a 4	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4
Rio dos Índios	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Rio Grande	36 a 2	32 a 3	27 + 32 a 3
Rio Pardo	22 a 23 + 32 a 5	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5
Riozinho	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Roca Sales	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Rodeio Bonito	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Rolador	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 32 a 5	21 a 5
Rolante	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Ronda Alta	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Rondinha	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Roque Gonzales	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 31 a 5	21 a 5
Rosário do Sul	1 a 3	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4
Sagrada Família	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Saldanha Marinho	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 30 a 4	23 a 4
Salto do Jacuí	23 a 24 + 29 a 30 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Salvador das Missões	21 a 24 + 31 a 5	21 a 27 + 31 a 5	21 a 5
Salvador do Sul	23 a 24 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Sananduva	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Santa Bárbara do Sul	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 30 a 4	23 a 4
Santa Cecília do Sul	25 a 3	25 a 3	25 a 3

Santa Clara do Sul	23 a 25 + 27 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Santa Cruz do Sul	22 a 25 + 29 a 5	22 a 25 + 29 a 5	22 a 5
Santa Margarida do Sul	1 a 3	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4
Santa Maria	23 a 24 + 32 a 4	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4
Santa Maria do Herval	25 a 3	25 a 3	24 a 3
Santa Rosa	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Santa Tereza	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Santa Vitória do Palmar	36 a 2	32 a 2	27 + 32 a 3
Santana da Boa Vista	23 a 24 + 33 + 36 a 4	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4
Santana do Livramento		24 a 32 + 3	23 a 3
Santiago	21 a 23 + 32 a 5	21 a 24 + 27 + 31 a 5	21 a 28 + 31 a 5
Santo Ângelo	21 a 24 + 26 a 28 + 32 a 5	21 a 5	21 a 5
Santo Antônio da Patrulha	22 a 5	22 a 5	22 a 5
Santo Antônio das Missões	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 32 a 5	21 a 5
Santo Antônio do Palmar	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Santo Antônio do Planalto	23 a 24 + 26 a 28 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Santo Augusto	21 a 24 + 32 a 5	21 a 5	21 a 5
Santo Cristo	21 a 25 + 29 a 5	21 a 5	21 a 5
Santo Expedito do Sul	25 a 3	25 a 3	25 a 3
São Borja	21 a 22 + 33 a 5	21 a 24 + 32 a 5	21 a 28 + 32 a 5
São Domingos do Sul	25 a 3	25 a 3	25 a 3
São Francisco de Assis	32 a 4	23 a 24 + 31 a 4	23 a 27 + 31 a 4
São Francisco de Paula	32 a 3	32 a 3	32 a 3
São Gabriel	1 a 3	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4
São Jerônimo	22 a 24 + 32 a 5	22 a 27 + 32 a 5	22 a 5
São João da Urtiga	25 a 3	25 a 3	25 a 3
São João do Polêsine	23 a 24 + 32 a 4	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
São Jorge	25 a 3	25 a 3	25 a 3
São José das Missões	21 a 4	21 a 4	21 a 4
São José do Herval	23 a 4	23 a 4	23 a 4
São José do Hortêncio	23 a 24 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
São José do Inhacorá	21 a 5	21 a 5	21 a 5
São José do Norte	33 a 4	32 a 4	27 + 32 a 4
São José do Ouro	25 a 3	25 a 3	25 a 3
São José do Sul	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
São José dos Ausentes	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Leopoldo	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
São Lourenço do Sul	23 a 24 + 32 a 4	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4
São Luiz Gonzaga	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 32 a 5	21 a 5
São Marcos	29 a 3	29 a 3	29 a 3
São Martinho	21 a 5	21 a 5	21 a 5
São Martinho da Serra	23 a 24 + 32 a 4	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
São Miguel das Missões	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 31 a 5	21 a 5
São Nicolau	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 32 a 5	21 a 5
São Paulo das Missões	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 31 a 5	21 a 5
São Pedro da Serra	23 a 24 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
São Pedro das Missões	21 a 4	21 a 4	21 a 4
São Pedro do Butiá	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 31 a 5	21 a 5
São Pedro do Sul	32 a 4	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4
São Sebastião do Cai	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
São Sepé	23 a 24 + 35 a 4	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4
São Valentim	21 a 5	21 a 5	21 a 5
São Valentim do Sul	25 a 4	23 a 4	23 a 4
São Valério do Sul	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
São Vendelino	23 a 24 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
São Vicente do Sul	32 a 4	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 31 a 4
Sapiranga	22 a 5	22 a 5	22 a 5
Sapucaia do Sul	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Sarandi	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Seberi	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Sede Nova	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Segredo	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Selbach	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Senador Salgado Filho	21 a 24 + 26 a 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Sentinela do Sul	23 a 24 + 32 a 4	23 a 28 + 32 a 4	23 a 4
Serafina Corrêa	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Sério	23 a 25 + 27 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Sertão	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Sertão Santana	23 a 24 + 32 a 4	23 a 28 + 32 a 4	23 a 4
Sete de Setembro	21 a 24 + 26 a 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Severiano de Almeida	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Silveira Martins	23 a 24 + 32 a 4	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
Sinimbu	23 a 25 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Sobradinho	23 a 24 + 31 a 4	23 a 27 + 31 a 4	23 a 4
Soledade	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Tabaí	22 a 24 + 33 a 35 + 1 a 5	22 a 27 + 31 a 5	22 a 5
Tapejara	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Tapera	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Tapes	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 32 a 4	23 a 4
Taquara	22 a 5	22 a 5	22 a 5
Taquari	22 a 24 + 33 a 5	22 a 26 + 31 a 5	22 a 5
Taquaruçu do Sul	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Tavares	33 a 4	32 a 4	27 a 4
Tenente Portela	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Terra de Areia	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Teutônia	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Tio Hugo	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Tiradentes do Sul	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Toropi	32 a 4	23 a 24 + 27 + 31 a 4	23 a 4
Torres	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Tramandaí	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Travesseiro	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Três Arroios	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Três Cachoeiras	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Três Coroas	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Três de Maio	21 a 5	21 a 5	21 a 5

Três Forquilhas	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Três Palmeiras	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Três Passos	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Trindade do Sul	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Triunfo	22 a 24 + 1 a 5	22 a 27 + 32 a 5	22 a 5
Tucunduva	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Tunas	23 a 25 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Tupanci do Sul	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Tupanciretã	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 31 a 5	21 a 5
Tupandi	23 a 24 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Tuparendi	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Turuçu	32 a 4	23 a 28 + 32 a 4	23 a 4
Ubiretama	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
União da Serra	25 a 3	23 a 4	23 a 4
Unistalda	21 a 22 + 32 a 5	21 a 24 + 27 + 32 a 5	21 a 28 + 31 a 5
Uruguaiana		23 a 24 + 33 a 4	23 a 27 + 33 a 4
Vacaria	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Vale do Sol	23 a 25 + 29 a 4	23 a 25 + 27 a 4	23 a 4
Vale Real	23 a 24 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Vale Verde	22 a 24 + 32 a 5	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5
Vanini	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Venâncio Aires	22 a 25 + 29 a 5	22 a 5	22 a 5
Vera Cruz	22 a 25 + 29 a 5	22 a 25 + 29 a 5	22 a 5
Veranópolis	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Vespasiano Correa	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Viadutos	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Viamão	22 a 24 + 33 a 5	22 a 28 + 32 a 5	22 a 5
Vicente Dutra	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Victor Graeff	23 a 24 + 26 a 28 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Vila Flores	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Vila Lângaro	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Vila Maria	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Vila Nova do Sul	23 + 1 a 3	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4
Vista Alegre	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Vista Alegre do Prata	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Vista Gaúcha	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Vitória das Missões	21 a 24 + 26 a 28 + 32 a 5	21 a 5	21 a 5
Westfalia	23 a 24 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Xangri-lá	23 a 4	23 a 4	23 a 4

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE PLANTIO PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aceguá		34 a 3	33 a 3
Água Santa	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Agudo	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Ajuriçaba	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Alecrim	21 a 24 + 29 a 5	21 a 5	21 a 5
Alegrete	36 a 3	23 + 32 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Alegria	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Almirante Tamandaré do Sul	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Alpestre	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Alto Alegre	23 + 26 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Alto Feliz	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Alvorada	22 a 24 + 32 a 33 + 36 a 5	22 a 24 + 30 a 5	22 a 5
Amaral Ferrador	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Ametista do Sul	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
André da Rocha	29 a 3	25 a 3	25 a 3
Anta Gorda	26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Antônio Prado	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Arambaré	31 a 3	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
Araricá	22 a 5	22 a 5	22 a 5
Aratiba	21 a 26 + 31 a 35 + 2 a 5	21 a 5	21 a 5
Arroio do Meio	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Arroio do Padre	31 a 1	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
Arroio do Sal	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Arroio do Tigre	23 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Arroio dos Ratos	23 + 31 a 32 + 1 a 4	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5
Arroio Grande		31 a 3	30 a 3
Arvorezinha	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Augusto Pestana	21 a 23 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Áurea	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Bagé		34 a 3	33 a 3
Balneário Pinhal	23 a 24 + 32 a 4	23 a 25 + 31 a 4	23 a 25 + 27 a 4
Barão	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Barão de Cotegipe	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Barão do Triunfo	23 + 31 a 35 + 1 a 4	22 a 25 + 31 a 5	22 a 5
Barra do Guarita	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Barra do Quaraí		33 a 3	31 a 3
Barra do Ribeiro	31 a 33 + 1 a 3	22 a 24 + 31 a 5	22 a 25 + 27 a 5
Barra do Rio Azul	21 a 26 + 31 a 35 + 2 a 5	21 a 5	21 a 5
Barra Funda	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Barracão	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Barros Cassal	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Benjamin Constant do Sul	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Bento Gonçalves	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Boa Vista das Missões	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Boa Vista do Buricá	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Boa Vista do Cadeado	21 a 23 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Boa Vista do Incra	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Boa Vista do Sul	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Bom Jesus	33 a 2	33 a 2	33 a 2
Bom Princípio	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Bom Progresso	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Bom Retiro do Sul	22 a 23 + 31 a 5	22 a 26 + 28 a 5	22 a 5
Boqueirão do Leão	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Bossoroca	21 a 23 + 31 a 5	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5
Bozano	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5



Braga	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Brochier	22 a 24 + 26 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Butiá	22 a 23 + 31 a 32 + 1 a 5	22 a 23 + 31 a 5	22 a 5
Caçapava do Sul	31 a 2	23 + 31 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Cacequi	31 + 36 a 3	23 + 31 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Cachoeira do Sul	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 24 + 27 a 4
Cachoeirinha	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Cacique Doble	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Caibaté	21 a 24 + 31 a 5	21 a 25 + 27 + 30 a 5	21 a 5
Caíçara	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Camagüã	31 a 3	23 a 24 + 30 a 4	23 a 4
Camargo	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Cambará do Sul	33 a 2	33 a 2	33 a 2
Campestre da Serra	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Campina das Missões	21 a 24 + 31 a 5	21 a 25 + 28 a 5	21 a 5
Campinas do Sul	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Campo Bom	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Campo Novo	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Campos Borges	23 + 26 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Candelária	23 + 29 a 4	23 + 29 a 4	23 a 4
Cândido Godói	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Candiota		34 a 3	33 a 3
Canela	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Canguçu	31 a 1	24 + 31 a 3	24 a 25 + 27 a 3
Canoas	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Canudos do Vale	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Capão Bonito do Sul	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Capão da Canoa	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Capão do Cipó	21 a 23 + 31 a 5	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5
Capão do Leão	31 a 1	23 a 24 + 31 a 4	23 a 25 + 27 a 4
Capela de Santana	22 a 24 + 31 a 5	22 a 26 + 31 a 5	22 a 5
Capitão	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Capivari do Sul	23 a 24 + 32 a 4	23 a 25 + 31 a 4	23 a 25 + 27 a 4
Caraá	22 a 5	22 a 5	22 a 5
Carazinho	23 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Carlos Barbosa	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Carlos Gomes	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Casca	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Caseiros	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Catuípe	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Caxias do Sul	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Centenário	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Cerrito	31 a 1	23 a 24 + 31 a 4	23 a 25 + 27 a 4
Cerro Branco	23 + 31 a 4	23 + 30 a 4	23 a 4
Cerro Grande	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Cerro Grande do Sul	31 a 3	23 a 25 + 31 a 4	23 a 4
Cerro Largo	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Chapada	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Charqueadas	23 + 32 + 1 a 4	22 a 24 + 31 a 5	22 a 25 + 27 a 5
Charrua	23 + 26 + 28 a 3	23 a 4	23 a 4
Chiapeta	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Chuí		32 a 2	32 a 3
Chuvísca	31 a 3	23 a 24 + 30 a 4	23 a 4
Cidreira	23 a 25 + 28 a 4	23 a 25 + 28 a 4	23 a 4
Ciriaco	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Colinas	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Colorado	23 + 27 a 28 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Condor	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Constantina	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Coqueiro Baixo	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Coqueiros do Sul	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Coronel Barros	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Coronel Bicaco	21 a 26 + 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Coronel Pilar	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Cotiporã	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Coxilha	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Crissiumal	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Cristal	31 a 3	23 a 24 + 30 a 4	23 a 4
Cristal do Sul	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Cruz Alta	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Cruzaltense	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Cruzeiro do Sul	22 a 23 + 29 a 5	22 a 26 + 28 a 5	22 a 5
David Canabarro	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Derrubadas	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Dezesseis de Novembro	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 31 a 5	21 a 5
Dilermando de Aguiar	31 a 3	23 + 31 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Dois Irmãos	23 a 27 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Dois Irmãos das Missões	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Dois Lajeados	26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Dom Feliciano	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Dom Pedrito		34 a 3	33 a 3
Dom Pedro de Alcântara	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Dona Francisca	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Doutor Maurício Cardoso	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Doutor Ricardo	26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Eldorado do Sul	23 + 32 + 1 a 4	22 a 24 + 31 a 5	22 a 25 + 27 a 5
Encantado	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Encruzilhada do Sul	31 a 2	23 + 30 a 4	23 a 24 + 27 a 4
Engenho Velho	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Entre Rios do Sul	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Entre-Ijuís	21 a 26 + 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Erebango	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Erechim	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Ernestina	23 + 26 a 4	23 a 4	23 a 4
Erval Grande	21 a 26 + 28 a 35 + 2 a 5	21 a 5	21 a 5
Erval Seco	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Esmeralda	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Esperança do Sul	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Espumoso	23 + 26 a 4	23 a 4	23 a 4
Estação	23 a 4	23 a 4	23 a 4

Estância Velha	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Esteio	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Estrela	23 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Estrela Velha	23 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Eugênio de Castro	21 a 24 + 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Fagundes Varela	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Farroupilha	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Faxinal do Soturno	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Faxinalzinho	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Fazenda Vilanova	22 a 23 + 31 a 5	22 a 26 + 28 a 5	22 a 5
Feliz	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Flores da Cunha	29 a 3	26 + 29 a 3	26 a 3
Floriano Peixoto	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Fontoura Xavier	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Formigueiro	32 a 2	23 + 30 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Forquethinha	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Fortaleza dos Valos	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Frederico Westphalen	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Garibaldi	28 a 3	24 a 3	24 a 3
Garruchos	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 31 a 5	21 a 5
Gaurama	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
General Câmara	22 a 23 + 32 a 5	22 a 23 + 31 a 5	22 a 5
Gentil	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Getúlio Vargas	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Girua	21 a 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Glorinha	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Gramado	29 a 3	29 a 3	26 a 3
Gramado dos Loureiros	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Gramado Xavier	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Gravatá	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Guabiju	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Guaiíba	32 + 1 a 3	22 a 24 + 31 a 5	22 a 25 + 27 a 5
Guaporé	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Guarani das Missões	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Harmonia	23 a 26 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Herval		31 a 3	30 a 3
Herveiras	23 + 26 + 29 a 4	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4
Horizontina	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Hulha Negra		34 a 3	33 a 3
Humaitá	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Ibarama	29 a 3	23 + 28 a 4	23 a 4
Ibiaçá	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Ibiraiaras	29 a 3	25 a 3	25 a 3
Ibirapuitã	23 + 26 a 4	23 a 4	23 a 4
Ibirubá	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Igrejinha	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Ijuí	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Ilopolis	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Imbé	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Imigrante	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Independência	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Inhacorá	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Ipê	29 a 3	25 a 3	25 a 3
Ipiranga do Sul	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Iraí	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Itaara	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Itacurubi	21 + 31 a 3	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 30 a 5
Itapuca	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Itaqui	21 + 33 + 36 + 3	21 a 23 + 31 a 5	21 a 23 + 30 a 5
Itati	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Itatiba do Sul	21 a 26 + 31 a 35 + 2 a 5	21 a 5	21 a 5
Ivorá	31 a 3	23 a 4	23 a 4
Ivoti	23 a 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Jaboticaba	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Jacuízinho	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Jacutinga	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Jaguarião		31 a 2	30 a 3
Jaguari	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Jaquirana	33 a 2	33 a 2	33 a 2
Jari	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 25 + 27 a 4
Jóia	21 a 23 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Júlio de Castilhos	31 a 3	23 a 4	23 a 4
Lagoa Bonita do Sul	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Lagoa dos Três Cantos	23 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Lagoa Vermelha	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Lagoão	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Lajeado	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Lajeado do Bugre	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Lavras do Sul	1 a 2	23 + 34 a 4	23 a 24 + 32 a 4
Liberato Salzano	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Lindolfo Collor	23 a 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Linha Nova	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Maçambará	21 + 33 + 36 + 3	21 a 23 + 31 a 5	21 a 23 + 30 a 5
Machadinho	23 a 26 + 31 a 35 + 2 a 4	23 a 4	23 a 4
Mampituba	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Manoel Viana	31 a 33 + 36 a 3	23 + 31 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Maquiné	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Maratá	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4	22 a 5
Marau	23 + 26 a 4	23 a 4	23 a 4
Marcelino Ramos	23 a 26 + 31 a 35 + 2 a 4	23 a 4	23 a 4
Mariana Pimentel	23 + 31 a 33 + 1 a 4	22 a 24 + 31 a 5	22 a 25 + 27 a 5
Mariano Moro	21 a 26 + 31 a 35 + 2 a 5	21 a 5	21 a 5
Marques de Souza	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Mata	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Mato Castelhano	23 + 26 a 4	23 a 4	23 a 4
Mato Leitão	22 a 23 + 29 a 5	22 a 26 + 28 a 5	22 a 5
Mato Queimado	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Maximiliano de Almeida	23 a 26 + 31 a 35 + 2 a 4	23 a 4	23 a 4
Minas do Leão	22 a 23 + 31 a 32 + 36 a 5	22 a 23 + 31 a 5	22 a 5
Miraguaí	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Montauri	26 + 28 a 3	23 a 4	23 a 4

Monte Alegre dos Cam- pos	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Monte Belo do Sul	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Montenegro	22 a 24 + 31 a 5	22 a 26 + 31 a 5	22 a 5
Mormaço	23 + 26 a 4	23 a 4	23 a 4
Morrinhos do Sul	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Morro Redondo	31 a 1	23 a 24 + 31 a 4	23 a 25 + 27 a 4
Morro Reuter	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Mostardas	23 + 32 a 33 + 36 a 4	23 a 24 + 31 a 4	23 a 25 + 27 a 4
Muçum	26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Muitos Capões	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Muliterno	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Não-Me-Toque	23 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Nicolau Vergueiro	23 + 26 a 4	23 a 4	23 a 4
Nonoai	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Nova Alvorada	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Nova Araçá	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Nova Bassano	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Nova Boa Vista	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Nova Bréscea	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Nova Candelária	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Nova Esperança do Sul	31 a 3	23 + 31 a 4	23 a 25 + 30 a 4
Nova Hartz	22 a 5	22 a 5	22 a 5
Nova Pádua	28 a 3	26 a 3	25 a 3
Nova Palma	31 a 3	23 a 4	23 a 4
Nova Petrópolis	28 a 3	26 a 3	26 a 3
Nova Prata	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Nova Ramada	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Nova Roma do Sul	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Nova Santa Rita	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Novo Barreiro	21 a 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Novo Cabrais	23 + 31 a 4	23 + 30 a 4	23 a 4
Novo Hamburgo	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Novo Machado	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Novo Tiradentes	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Novo Xingu	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Osório	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Paim Filho	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Palmares do Sul	23 a 24 + 32 a 4	23 a 24 + 31 a 4	23 a 25 + 27 a 4
Palmeira das Missões	21 a 26 + 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Palmitinho	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Panambi	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Pantano Grande	31 a 5	22 a 23 + 29 a 5	22 a 5
Paraí	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Paraíso do Sul	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Pareci Novo	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Parobé	22 a 5	22 a 5	22 a 5
Passa Sete	23 + 29 a 4	23 + 28 a 4	23 a 4
Passo do Sobrado	22 a 23 + 29 a 5	22 a 23 + 28 a 5	22 a 5
Passo Fundo	23 + 26 a 4	23 a 4	23 a 4
Paulo Bento	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Paverama	22 a 23 + 31 a 5	22 a 26 + 28 a 5	22 a 5
Pedras Altas		32 a 3	30 a 3
Pedro Osório		31 a 3	30 a 3
Pejuçara	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Pelotas	31 a 1	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
Picada Café	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Pinhal	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Pinhal da Serra	29 a 3	29 a 3	28 a 3
Pinhal Grande	31 a 3	23 a 4	23 a 4
Pinheirinho do Vale	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Pinheiro Machado	31 a 1	31 a 3	30 a 3
Pinto Bandeira	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Pirapó	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 31 a 5	21 a 5
Piratiní	31 a 1	31 a 3	27 a 3
Planalto	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Poço das Antas	23 a 24 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Pontão	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Ponte Preta	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Portão	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Porto Alegre	22 a 24 + 32 a 33 + 36 a 5	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5
Porto Lucena	21 a 24 + 31 a 5	21 a 25 + 28 a 5	21 a 5
Porto Mauá	21 a 24 + 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Porto Vera Cruz	21 a 24 + 31 a 5	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5
Porto Xavier	21 a 24 + 31 a 5	21 a 25 + 31 a 5	21 a 5
Pouso Novo	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Presidente Lucena	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Progresso	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Protásio Alves	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Putinga	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Quaraí		32 a 3	30 a 3
Quatro Irmãos	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Quevedos	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Quinze de Novembro	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Redentora	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Relvado	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Restinga Seca	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Rio dos Índios	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Rio Grande		31 a 3	30 a 3
Rio Pardo	31 a 5	22 a 23 + 29 a 5	22 a 5
Riozinho	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Roca Sales	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Rodeio Bonito	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Rolador	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 31 a 5	21 a 5
Rolante	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Ronda Alta	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Rondinha	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Roque Gonzales	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 31 a 5	21 a 5
Rosário do Sul	31 a 1 a 3	23 + 31 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Sagrada Família	21 a 5	21 a 5	21 a 5

Saldanha Marinho	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Salto do Jacuí	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Salvador das Missões	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Salvador do Sul	23 a 24 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Sananduva	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Santa Bárbara do Sul	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Santa Cecília do Sul	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Santa Clara do Sul	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Santa Cruz do Sul	22 a 23 + 29 a 5	22 a 23 + 26 + 28 a 5	22 a 5
Santa Margarida do Sul	1 a 2	23 + 32 a 4	23 a 24 + 31 a 4
Santa Maria	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 26 + 30 a 4
Santa Maria do Herval	26 a 3	23 a 4	23 a 4
Santa Rosa	21 a 24 + 26 a 5	21 a 5	21 a 5
Santa Tereza	26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Santa Vitória do Palmar		32 a 2	32 a 3
Santana da Boa Vista	31 a 2	23 + 31 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Santana do Livramento	31	31 a 3	30 a 3
Santiago	21 + 31 a 3	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 30 a 5
Santo Ângelo	21 a 26 + 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Santo Antônio da Patrulha	22 a 5	22 a 5	22 a 5
Santo Antônio das Missões	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 31 a 5	21 a 5
Santo Antônio do Palma	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Santo Antônio do Planalto	23 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Santo Augusto	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Santo Cristo	21 a 24 + 29 a 5	21 a 5	21 a 5
Santo Expedito do Sul	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
São Borja	21 + 32 a 33 + 36 a 3	21 a 23 + 31 a 5	21 a 23 + 30 a 5
São Domingos do Sul	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
São Francisco de Assis	31 a 33 + 36 a 3	23 + 31 a 4	23 a 24 + 30 a 4
São Francisco de Paula	32 a 3	32 a 3	32 a 3
São Gabriel	1 a 2	23 + 32 a 4	23 a 24 + 31 a 4
São Jerônimo	22 a 23 + 31 a 32 + 1 a 5	22 a 23 + 31 a 5	22 a 5
São João da Urtiga	23 a 4	23 a 4	23 a 4
São João do Polêsine	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
São Jorge	28 a 3	25 a 3	25 a 3
São José das Missões	21 a 5	21 a 5	21 a 5
São José do Herval	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
São José do Hortêncio	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
São José do Inhacorá	21 a 5	21 a 5	21 a 5
São José do Norte	2 a 3	31 a 3	30 a 3
São José do Ouro	25 a 3	25 a 3	25 a 3
São José do Sul	23 a 4	23 a 4	23 a 4
São José dos Ausentes	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Leopoldo	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
São Lourenço do Sul	31 a 1	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
São Luiz Gonzaga	21 a 23 + 31 a 5	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5
São Marcos	29 a 3	29 a 3	29 a 3
São Martinho	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
São Martinho da Serra	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
São Miguel das Missões	21 a 23 + 31 a 5	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5
São Nicolau	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 31 a 5	21 a 5
São Paulo das Missões	21 a 24 + 31 a 5	21 a 25 + 28 a 5	21 a 5
São Pedro da Serra	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	22 a 4
São Pedro das Missões	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
São Pedro do Butiá	21 a 24 + 31 a 5	21 a 25 + 28 a 5	21 a 5
São Pedro do Sul	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 24 + 30 a 4
São Sebastião do Caí	23 a 4	23 a 4	23 a 4
São Sepé	32 a 2	23 + 30 a 4	23 a 24 + 30 a 4
São Valentim	21 a 5	21 a 5	21 a 5
São Valentim do Sul	26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
São Valério do Sul	21 a 25 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
São Vendelino	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
São Vicente do Sul	31 a 33 + 36 a 3	23 + 31 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Sapiranga	22 a 5	22 a 5	22 a 5
Sapucaia do Sul	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Sarandi	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Seberi	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Sede Nova	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Segredo	23 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Selbach	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Senador Salgado Filho	21 a 24 + 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Sentinela do Sul	31 a 3	23 a 25 + 31 a 4	23 a 4
Serafina Corrêa	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Sério	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Sertão	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Sertão Santana	31 a 3	22 a 25 + 31 a 5	22 a 5
Sete de Setembro	21 a 26 + 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Severiano de Almeida	23 a 26 + 31 a 35 + 2 a 4	23 a 4	23 a 4
Silveira Martins	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Sinimbu	23 + 26 + 29 a 4	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4
Sobradinho	23 + 29 a 4	23 + 28 a 4	23 a 4
Soledade	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Tabaí	22 a 23 + 32 a 5	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5
Tapejara	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Tapera	23 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Tapes	31 a 35 + 1 a 3	23 a 25 + 31 a 4	23 a 4
Taquara	22 a 5	22 a 5	22 a 5
Taquari	22 a 23 + 32 a 5	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5
Taquaruçu do Sul	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Tavares	36 a 3	31 a 3	28 a 3
Tenente Portela	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Terra de Areia	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Teutônia	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Tio Hugo	23 + 26 a 4	23 a 4	23 a 4
Tiradentes do Sul	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Toropi	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Torres	23 a 4	23 a 4	23 a 4

Tramandaí	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Travesseiro	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Três Arroios	23 a 26 + 31 a 35 + 2 a 4	23 a 4	23 a 4
Três Cachoeiras	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Três Coroas	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Três de Maio	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Três Forquilhas	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Três Palmeiras	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Três Passos	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Trindade do Sul	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Triunfo	22 a 23 + 32 a 5	22 a 24 + 31 a 5	22 a 25 + 27 a 5
Tucunduva	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Tunas	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Tupanci do Sul	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Tupancirê	21 a 23 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Tupandi	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Tuparendi	21 a 24 + 26 a 5	21 a 5	21 a 5
Turuçu	31 a 1	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
Ubiretama	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
União da Serra	26 + 28 a 3	23 a 4	23 a 4
Unistalda	21 + 31 a 33 + 36 a 3	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 30 a 5
Uruguaiana		33 a 3	31 a 3
Vacaria	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Vale do Sol	23 + 29 a 4	23 + 28 a 4	23 a 4
Vale Real	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Vale Verde	22 a 23 + 32 a 5	22 a 23 + 31 a 5	22 a 5
Vanini	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Venâncio Aires	22 a 23 + 29 a 5	22 a 26 + 28 a 5	22 a 5
Vera Cruz	22 a 23 + 29 a 5	22 a 23 + 28 a 5	22 a 5
Veranópolis	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Vespasiano Correa	26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Viadutos	23 a 27 + 31 a 35 + 2 a 4	23 a 4	23 a 4
Viamão	22 a 24 + 32 a 33 + 36 a 5	22 a 24 + 31 a 5	22 a 25 + 27 a 5
Vicente Dutra	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Victor Graeff	23 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Vila Flores	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Vila Lângaro	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Vila Maria	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Vila Nova do Sul	1 a 2	23 + 32 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Vista Alegre	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Vista Alegre do Prata	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Vista Gaúcha	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Vitória das Missões	21 a 26 + 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Westfália	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Xangri-lá	23 a 4	23 a 4	23 a 4

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE PLANTIO PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aceguá		34 a 3	33 a 3
Água Santa	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Agudo	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Aiuricaba	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Alecrim	21 a 24 + 29 a 5	21 a 5	21 a 5
Alegrete	36 a 3	23 + 32 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Alegria	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Almirante Tamandaré do Sul	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Alpestre	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Alto Alegre	23 + 26 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Alto Feliz	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Alvorada	22 a 24 + 32 a 33 + 36 a 5	22 a 24 + 30 a 5	22 a 5
Amaral Ferrador	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Ametista do Sul	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
André da Rocha	29 a 3	25 a 3	25 a 3
Anta Gorda	26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Antônio Prado	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Arambaré	31 a 3	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
Araricá	22 a 5	22 a 5	22 a 5
Aratiba	21 a 26 + 31 a 35 + 2 a 5	21 a 5	21 a 5
Arroio do Meio	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Arroio do Padre	31 a 1	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
Arroio do Sal	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Arroio do Tigre	23 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Arroio dos Ratos	23 + 31 a 32 + 1 a 4	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5
Arroio Grande		31 a 3	30 a 3
Arvorezinha	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Augusto Pestana	21 a 23 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Áurea	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Bagé		34 a 3	33 a 3
Balneário Pinhal	23 a 24 + 32 a 4	23 a 25 + 31 a 4	23 a 25 + 27 a 4
Barão	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Barão de Cotegipe	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Barão do Triunfo	23 + 31 a 35 + 1 a 4	22 a 25 + 31 a 5	22 a 5
Barra do Guarita	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Barra do Quaraí		33 a 3	31 a 3
Barra do Ribeiro	31 a 33 + 1 a 3	22 a 24 + 31 a 5	22 a 25 + 27 a 5
Barra do Rio Azul	21 a 26 + 31 a 35 + 2 a 5	21 a 5	21 a 5
Barra Funda	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Barracão	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Barros Cassal	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Benjamin Constant do Sul	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Bento Gonçalves	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Boa Vista das Missões	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Boa Vista do Buricá	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Boa Vista do Cadeado	21 a 23 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Boa Vista do Incra	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4

Boa Vista do Sul	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Bom Jesus	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Bom Princípio	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Bom Progresso	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Bom Retiro do Sul	22 a 23 + 31 a 5	22 a 26 + 28 a 5	22 a 5
Boqueirão do Leão	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Bossoroca	21 a 23 + 31 a 5	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5
Bozano	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Braga	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Brochier	22 a 24 + 26 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Butiá	22 a 23 + 31 a 32 + 1 a 5	22 a 23 + 31 a 5	22 a 5
Caçapava do Sul	31 a 2	23 + 31 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Cacequi	31 + 36 a 3	23 + 31 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Cachoeira do Sul	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 24 + 27 a 4
Cachoeirinha	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Cacique Doble	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Caibaté	21 a 24 + 31 a 5	21 a 25 + 27 + 30 a 5	21 a 5
Caíçara	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Camaquã	31 a 3	23 a 24 + 30 a 4	23 a 4
Camargo	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Cambará do Sul	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Campestre da Serra	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Campina das Missões	21 a 24 + 31 a 5	21 a 25 + 28 a 5	21 a 5
Campinas do Sul	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Campo Bom	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Campo Novo	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Campos Borges	23 + 26 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Candelária	23 + 29 a 4	23 + 29 a 4	23 a 4
Cândido Godói	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Candiota		34 a 3	33 a 3
Canela	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Canguçu	31 a 1	24 + 31 a 3	24 a 25 + 27 a 3
Canoas	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Canudos do Vale	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Capão Bonito do Sul	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Capão da Canoa	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Capão do Cipó	21 a 23 + 31 a 5	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5
Capão do Leão	31 a 1	23 a 24 + 31 a 4	23 a 25 + 27 a 4
Capela de Santana	22 a 24 + 31 a 5	22 a 26 + 31 a 5	22 a 5
Capitão	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Capivari do Sul	23 a 24 + 32 a 4	23 a 25 + 31 a 4	23 a 25 + 27 a 4
Caráá	22 a 5	22 a 5	22 a 5
Carazinho	23 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Carlos Barbosa	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Carlos Gomes	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Casca	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Caseiros	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Catuípe	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Caxias do Sul	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Centenário	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Cerrito	31 a 1	23 a 24 + 31 a 4	23 a 25 + 27 a 4
Cerro Branco	23 + 31 a 4	23 + 30 a 4	23 a 4
Cerro Grande	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Cerro Grande do Sul	31 a 3	23 a 25 + 31 a 4	23 a 4
Cerro Largo	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Chapada	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Charqueadas	23 + 32 + 1 a 4	22 a 24 + 31 a 5	22 a 25 + 27 a 5
Charrua	23 + 26 + 28 a 3	23 a 4	23 a 4
Chiapeta	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Chuí		32 a 2	32 a 3
Chuvisca	31 a 3	23 a 24 + 30 a 4	23 a 4
Cidreira	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Chriaco	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Colinas	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Colorado	23 + 27 a 28 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Condor	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Constantina	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Coqueiro Baixo	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Coqueiros do Sul	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Coronel Barros	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Coronel Bicaco	21 a 26 + 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Coronel Pilar	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Cotiporã	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Coxilha	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Crissiumal	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Cristal	31 a 3	23 a 24 + 30 a 4	23 a 4
Cristal do Sul	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Cruz Alta	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Cruzaltense	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Cruzeiro do Sul	22 a 23 + 29 a 5	22 a 26 + 28 a 5	22 a 5
David Canabarro	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Derrubadas	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Dezesseis de Novembro	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 31 a 5	21 a 5
Dilermando de Aguiar	31 a 3	23 + 31 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Dois Irmãos	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Dois Irmãos das Missões	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Dois Lajeados	26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Dom Feliciano	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Dom Pedrito		34 a 3	33 a 3
Dom Pedro de Alcântara	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Dona Francisca	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Doutor Maurício Cardoso	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Doutor Ricardo	26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Eldorado do Sul	23 + 32 + 1 a 4	22 a 24 + 31 a 5	22 a 25 + 27 a 5
Encantado	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Encruzilhada do Sul	31 a 2	23 + 30 a 4	23 a 24 + 27 a 4
Engenho Velho	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Entre Rios do Sul	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Entre-Ijuís	21 a 26 + 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Erebango	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Erechim	23 a 4	23 a 4	23 a 4



Ernestina	23 + 26 a 4	23 a 4	23 a 4
Erval Grande	21 a 26 + 28 a 35 + 2 a 5	21 a 5	21 a 5
Erval Seco	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Esmeralda	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Esperança do Sul	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Espumoso	23 + 26 a 4	23 a 4	23 a 4
Estação	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Estância Velha	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Esteio	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Estrela	23 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Estrela Velha	23 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Eugênio de Castro	21 a 24 + 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Fagundes Varela	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Farroupilha	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Faxinal do Soturno	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Faxinalzinho	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Fazenda Vilanova	22 a 23 + 31 a 5	22 a 26 + 28 a 5	22 a 5
Feliz	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Flores da Cunha	29 a 3	26 + 29 a 3	26 a 3
Florianópolis	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Fontoura Xavier	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Formigueiro	32 a 2	23 + 30 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Forquethina	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Fortaleza dos Valos	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Frederico Westphalen	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Garibaldi	28 a 3	24 a 3	24 a 3
Garruchos	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 31 a 5	21 a 5
Gaurama	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
General Câmara	22 a 23 + 32 a 5	22 a 23 + 31 a 5	22 a 5
Gentil	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Getúlio Vargas	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Girúá	21 a 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Glorinha	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Gramado	29 a 3	29 a 3	26 a 3
Gramado dos Loureiros	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Gramado Xavier	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Gravatá	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Guabiju	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Guaíba	32 + 1 a 3	22 a 24 + 31 a 5	22 a 25 + 27 a 5
Guaporé	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Guarani das Missões	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Harmonia	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Herval		31 a 3	30 a 3
Herveiras	23 + 26 + 29 a 4	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4
Horizontina	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Hulha Negra		34 a 3	33 a 3
Humaitá	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Ibarama	29 a 3	23 + 28 a 4	23 a 4
Ibiaçá	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Ibiraíaras	29 a 3	25 a 3	25 a 3
Ibirapuitã	23 + 26 a 4	23 a 4	23 a 4
Ibirubá	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Igrejinha	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Ijuí	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Itápolis	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Imbé	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Imigrante	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Independência	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Inhacorá	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Ipê	29 a 3	25 a 3	25 a 3
Ipiranga do Sul	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Iraí	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Itaara	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Itacurubi	21 + 31 a 3	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 30 a 5
Itapuca	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Itaqui	21 + 33 + 36 + 3	21 a 23 + 31 a 5	21 a 23 + 30 a 5
Itati	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Itatiba do Sul	21 a 26 + 31 a 35 + 2 a 5	21 a 5	21 a 5
Ivorá	31 a 3	23 a 4	23 a 4
Ivoti	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Jaboticaba	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Jacuzinho	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Jacutinga	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Jaguarão		31 a 2	30 a 3
Jaguari	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Jaquirana	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Jari	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 25 + 27 a 4
Jóia	21 a 23 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Júlio de Castilhos	31 a 3	23 a 4	23 a 4
Lagoa Bonita do Sul	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Lagoa dos Três Cantos	23 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Lagoa Vermelha	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Lagoão	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Lajeado	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Lajeado do Bugre	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Lavras do Sul	1 a 2	23 + 34 a 4	23 a 24 + 32 a 4
Liberato Salzano	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Lindolfo Collor	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Linha Nova	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Maçambará	21 + 33 + 36 + 3	21 a 23 + 31 a 5	21 a 23 + 30 a 5
Machadinho	23 a 26 + 31 a 35 + 2 a 4	23 a 4	23 a 4
Mampituba	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Manoel Viana	31 a 33 + 36 a 3	23 + 31 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Maquiné	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Maratá	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4	22 a 5
Marau	23 + 26 a 4	23 a 4	23 a 4
Marcelino Ramos	23 a 26 + 31 a 35 + 2 a 4	23 a 4	23 a 4
Mariana Pimentel	23 + 31 a 33 + 1 a 4	22 a 24 + 31 a 5	22 a 25 + 27 a 5
Mariano Moro	21 a 26 + 31 a 35 + 2 a 5	21 a 5	21 a 5
Marques de Souza	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Mata	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Mato Castelhano	23 + 26 a 4	23 a 4	23 a 4

Mato Leitão	22 a 23 + 29 a 5	22 a 26 + 28 a 5	22 a 5
Mato Queimado	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Maximiliano de Almeida	23 a 26 + 31 a 35 + 2 a 4	23 a 4	23 a 4
Minas do Leão	22 a 23 + 31 a 32 + 36 a 5	22 a 23 + 31 a 5	22 a 5
Miraguaí	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Montauri	26 + 28 a 3	23 a 4	23 a 4
Monte Alegre dos Campos	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Monte Belo do Sul	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Montenegro	22 a 24 + 31 a 5	22 a 26 + 31 a 5	22 a 5
Mormaço	23 + 26 a 4	23 a 4	23 a 4
Morrinhos do Sul	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Morro Redondo	31 a 1	23 a 24 + 31 a 4	23 a 25 + 27 a 4
Morro Reuter	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Mostardas	23 + 32 a 33 + 36 a 4	23 a 24 + 31 a 4	23 a 25 + 27 a 4
Muçum	26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Muitos Capões	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Muliterno	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Não-Me-Toque	23 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Nicolau Vergueiro	23 + 26 a 4	23 a 4	23 a 4
Nonoai	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Nova Alvorada	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Nova Araçá	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Nova Bassano	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Nova Boa Vista	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Nova Brésia	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Nova Candelária	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Nova Esperança do Sul	31 a 3	23 + 31 a 4	23 a 25 + 30 a 4
Nova Hartz	22 a 5	22 a 5	22 a 5
Nova Pádua	28 a 3	26 a 3	25 a 3
Nova Palma	31 a 3	23 a 4	23 a 4
Nova Petrópolis	28 a 3	26 a 3	26 a 3
Nova Prata	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Nova Ramada	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Nova Roma do Sul	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Nova Santa Rita	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Novo Barreiro	21 a 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Novo Cabrais	23 + 31 a 4	23 + 30 a 4	23 a 4
Novo Hamburgo	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Novo Machado	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Novo Tiradentes	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Novo Xingu	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Osório	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Paim Filho	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Palmares do Sul	23 a 24 + 32 a 4	23 a 24 + 31 a 4	23 a 25 + 27 a 4
Palmeira das Missões	21 a 26 + 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Palmitinho	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Panambi	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Pantano Grande	31 a 5	22 a 23 + 29 a 5	22 a 5
Paráí	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Paraíso do Sul	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Pareci Novo	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Parobé	22 a 5	22 a 5	22 a 5
Passa Sete	23 + 29 a 4	23 + 28 a 4	23 a 4
Passo do Sobrado	22 a 23 + 29 a 5	22 a 23 + 28 a 5	22 a 5
Passo Fundo	23 + 26 a 4	23 a 4	23 a 4
Paulo Bento	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Paverama	22 a 23 + 31 a 5	22 a 26 + 28 a 5	22 a 5
Pedras Altas		32 a 3	30 a 3
Pedro Osório		31 a 3	30 a 3
Pejuçara	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Pelotas	31 a 1	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
Picada Café	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Pinhal	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Pinhal da Serra	29 a 3	29 a 3	28 a 3
Pinhal Grande	31 a 3	23 a 4	23 a 4
Pinheiro do Vale	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Pinheiro Machado	31 a 1	31 a 3	30 a 3
Pinto Bandeira	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Pirapó	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 31 a 5	21 a 5
Piratini	31 a 1	31 a 3	27 a 3
Planalto	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Poço das Antas	23 a 24 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Pontão	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Ponte Preta	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Portão	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Porto Alegre	22 a 24 + 32 a 33 + 36 a 5	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5
Porto Lucena	21 a 24 + 31 a 5	21 a 25 + 28 a 5	21 a 5
Porto Mauá	21 a 24 + 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Porto Vera Cruz	21 a 24 + 31 a 5	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5
Porto Xavier	21 a 24 + 31 a 5	21 a 25 + 31 a 5	21 a 5
Pouso Novo	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Presidente Lucena	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Progresso	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Protásio Alves	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Putinga	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Quaraí		32 a 3	30 a 3
Quatro Irmãos	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Quevedos	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Quinze de Novembro	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Redentora	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Relvado	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Restinga Seca	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Rio dos Índios	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Rio Grande		31 a 3	30 a 3
Rio Pardo	31 a 5	22 a 23 + 29 a 5	22 a 5
Riozinho	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Roca Sales	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Rodeio Bonito	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Rolador	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 31 a 5	21 a 5
Rolante	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Ronda Alta	23 a 4	23 a 4	23 a 4

Rondinha	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Roque Gonzales	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 31 a 5	21 a 5
Rosário do Sul	31 + 1 a 3	23 + 31 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Sagrada Família	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Saldanha Marinho	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Salto do Jacuí	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Salvador das Missões	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Salvador do Sul	23 a 24 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Sananduva	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Santa Bárbara do Sul	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Santa Cecília do Sul	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Santa Clara do Sul	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Santa Cruz do Sul	22 a 23 + 29 a 5	22 a 23 + 26 + 28 a 5	22 a 5
Santa Margarida do Sul	1 a 2	23 + 32 a 4	23 a 24 + 31 a 4
Santa Maria	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 26 + 30 a 4
Santa Maria do Herval	26 a 3	23 a 4	23 a 4
Santa Rosa	21 a 24 + 26 a 5	21 a 5	21 a 5
Santa Tereza	26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Santa Vitória do Palmar		32 a 2	32 a 3
Santana da Boa Vista	31 a 2	23 + 31 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Santana do Livramento	31	31 a 3	30 a 3
Santiago	21 + 31 a 3	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 30 a 5
Santo Ângelo	21 a 26 + 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Santo Antônio da Patrulha	22 a 5	22 a 5	22 a 5
Santo Antônio das Missões	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 31 a 5	21 a 5
Santo Antônio do Palma	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Santo Antônio do Planalto	23 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Santo Augusto	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Santo Cristo	21 a 24 + 29 a 5	21 a 5	21 a 5
Santo Expedito do Sul	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
São Borja	21 + 32 a 33 + 36 a 3	21 a 23 + 31 a 5	21 a 23 + 30 a 5
São Domingos do Sul	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
São Francisco de Assis	31 a 33 + 36 a 3	23 + 31 a 4	23 a 24 + 30 a 4
São Francisco de Paula	32 a 3	32 a 3	32 a 3
São Gabriel	1 a 2	23 + 32 a 4	23 a 24 + 31 a 4
São Jerônimo	22 a 23 + 31 a 32 + 1 a 5	22 a 23 + 31 a 5	22 a 5
São João da Urtiga	23 a 4	23 a 4	23 a 4
São João do Polêsine	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
São Jorge	28 a 3	25 a 3	25 a 3
São José das Missões	21 a 5	21 a 5	21 a 5
São José do Herval	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
São José do Hortêncio	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
São José do Inhacorá	21 a 5	21 a 5	21 a 5
São José do Norte	2 a 3	31 a 3	30 a 3
São José do Ouro	25 a 3	25 a 3	2

Tio Hugo	23 + 26 a 4	23 a 4	23 a 4
Tiradentes do Sul	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Toropi	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Torres	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Tramandaí	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Traveseiro	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Três Arroios	23 a 26 + 31 a 35 + 2 a 4	23 a 4	23 a 4
Três Cachoeiras	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Três Coroas	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Três de Maio	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Três Forquilhas	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Três Palmeiras	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Três Passos	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Trindade do Sul	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Trinunfo	22 a 23 + 32 a 5	22 a 24 + 31 a 5	22 a 25 + 27 a 5
Tucunduva	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Tunas	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Tupanci do Sul	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Tupanciretã	21 a 23 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Tupandi	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Tuparendi	21 a 24 + 26 a 5	21 a 5	21 a 5
Turçu	31 a 1	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
Ubiretama	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
União da Serra	26 + 28 a 3	23 a 4	23 a 4
Unistalda	21 + 31 a 33 + 36 a 3	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 30 a 5
Uruguaiana		33 a 3	31 a 3
Vacaria	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Vale do Sol	23 + 29 a 4	23 + 28 a 4	23 a 4
Vale Real	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Vale Verde	22 a 23 + 32 a 5	22 a 23 + 31 a 5	22 a 5
Vanim	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Venâncio Aires	22 a 23 + 29 a 5	22 a 26 + 28 a 5	22 a 5
Vera Cruz	22 a 23 + 29 a 5	22 a 23 + 28 a 5	22 a 5
Veranópolis	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Vespasiano Correa	26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Viadutos	23 a 27 + 31 a 35 + 2 a 4	23 a 4	23 a 4
Viamão	22 a 24 + 32 a 33 + 36 a 5	22 a 24 + 31 a 5	22 a 25 + 27 a 5
Vicente Dutra	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Victor Graeff	23 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Vila Flores	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Vila Lângaro	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Vila Maria	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Vila Nova do Sul	1 a 2	23 + 32 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Vista Alegre	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Vista Alegre do Prata	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Vista Gaúcha	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Vitória das Missões	21 a 26 + 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Westfalia	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Xangri-lá	23 a 4	23 a 4	23 a 4

PORTARIA Nº 118, DE 20 DE JUJHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de girassol no Estado de Santa Catarina, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (*Helianthus annuus* L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude.

Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5 a 8 °C) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. No entanto, temperaturas baixas aumentam o ciclo da cultura, atrasando a floração e a maturação. Quando ocorrem após o início da floração, pode afetar significativamente o rendimento. Em condições de baixa disponibilidade hídrica temperaturas altas são prejudiciais à planta. Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

O girassol se caracteriza por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. Deficiência hídrica no período entre o início da formação do capítulo e o começo do florescimento, afeta o rendimento de grãos. No período de formação e enchimento de aquênios deficiência hídrica afeta mais o teor de óleo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio para o cultivo do girassol com baixo risco climático no Estado.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura, considerando-se as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 163 estações pluviométricas disponíveis no Estado e 65 no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 53 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): Grupo I (n < 110 dias), Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e Grupo III (n >120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica;

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente; e

f) Deficiência hídrica anual: realizadas simulações para períodos decendiais de plantio.

Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água (ISNA) foram calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica da estação pluviométrica considerada.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,65 com frequência de 80% nos anos avaliados, e temperatura média do ar maior do que 20º C em, no mínimo, 7 dias, ao longo da fase de floração/ e enchimento de aquênios.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GIRASSOL SAFRA 2016 / 2017 - SANTA CATARINA

GRUPO I

EMBRAPA SOJA: BRS 323, Embrapa 122

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔ-

MICO: IAC Iarama

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: MG305CP

GRUPO II

ATLANTICA SEMENTES S.A.: Aguara 4, Aguará 6, Olisun

3, RHINO

GRUPO III

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: Multissol, Catissol 01.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DOS GRUPOS I E II		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Abdon Batista	29 a 36	27 a 36	27 a 36
Abelardo Luz	29 a 34	26 a 35	26 a 35
Agrolândia	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Agrolândia	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Água Doce	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Águas de Chapecó	36 a 1	24 a 26 + 36 a 2	23 a 29 + 36 a 2
Águas Frias	32 a 1	24 a 28 + 31 a 1	24 a 1
Águas Mornas	28 a 1	26 a 1	26 a 1
Alfredo Wagner	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Bela Vista	29 a 1	25 a 1	25 a 1
Anchieta	32 a 1	32 a 1	24 a 1

Angelina	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Anita Garibaldi	29 a 36	27 a 36	27 a 36
Antópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Antônio Carlos	28 a 1	26 a 1	26 a 1
Apiúna	25 a 1	24 a 1	24 a 1
Arabutã	32 a 1	25 a 1	25 a 1
Araquari	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Araranguá	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Armazém	33 a 1	32 a 1	29 a 1
Arroio Trinta	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Arvoredo	32 a 1	24 a 28 + 31 a 1	24 a 1
Ascurra	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Atalanta	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Aurora	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Balneário Arroio do Silva	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Balneário Barra do Sul	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Balneário Camboriú	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Balneário Gaivota	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Bandeirante	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Barra Bonita	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Barra Velha	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Bela Vista do Toldo	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Belmonte	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Benedito Novo	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Biguacu	29 a 3	23 a 3	23 a 3
Blumenau	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Bocaina do Sul	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Bom Jardim da Serra	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Bom Jesus	32 a 1	25 a 1	25 a 1
Bom Jesus do Oeste	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Bom Retiro	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Bombinhas	29 a 3	23 a 3	23 a 3
Botuverá	25 a 1	24 a 1	24 a 1
Braco do Norte	30 a 1	27 a 1	26 a 1
Braco do Trombudo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brunópolis	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Brusque	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Caçador	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Caibi	36 a 2	24 a 26 + 36 a 2	23 a 29 + 36 a 2
Calmon	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Camboriú	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Campo Alegre	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Campo Belo do Sul	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Campo Erê	32 a 1	32 a 1	25 a 1
Campos Novos	29 a 36	27 a 36	27 a 36
Canelinha	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Canoinhas	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Capão Alto	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Capinzal	29 a 36	27 a 36	27 a 36
Capivari de Baixo	34 a 35	32 a 1	29 a 1
Catanduvas	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Caxambu do Sul	36 a 1	24 a 26 + 36 a 2	23 a 29 + 36 a 2
Celso Ramos	29 a 36	27 a 36	27 a 36
Cerro Negro	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Chapadão do Lageado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapecó	36 a 1	24 a 26 + 36 a 2	23 a 29 + 36 a 2
Cocal do Sul	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Concórdia	29 a 1	25 a 1	25 a 1
Cordilheira Alta	32 a 1	24 a 28 + 31 a 1	24 a 1
Coronel Freitas	32 a 1	24 a 28 + 31 a 1	24 a 1
Coronel Martins	32 a 1	24 a 1	24 a 1
Correia Pinto	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Corupá	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Criciúma	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Cunha Porã	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Cunhataí	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Curitibanos	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Descanso	36 a 2	24 a 26 + 36 a 2	23 a 29 + 36 a 2
Dionísio Cerqueira	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Doná Emma	25 a 1	24 a 1	24 a 1
Doutor Pedrinho	25 a 1	24 a 1	24 a 1
Entre Rios	32 a 1	24 a 1	24 a 1
Ermo	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Ervai Velho	29 a 34	26 a 35	26 a 35
Faxinal dos Guedes	29 a 34	26 a 35	26 a 35
Flor do Sertão	36 a 2	24 a 26 + 36 a 2	23 a 29 + 36 a 2
Florianópolis	28 a 1	27 a 1	24 a 1
Formosa do Sul	32 a 1	24 a 1	24 a 1
Forquilha	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Fraiburgo	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Frei Rogério	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Galvão	32 a 1	25 a 1	25 a 1
Garopaba	34 a 35	32 a 1	29 a 1
Garuva	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Gaspar	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Governador Celso Ramos	29 a 3	23 a 3	23 a 3
Grão Pará	30 a 1	26 a 1	26 a 1
Gravatal	34 a 35	32 a 1	29 a 1
Guabiruba	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Guaraciaba	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Guaramirim	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Guarujá do Sul	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Guatambú	36 a 1	24 a 26 + 36 a 2	23 a 29 + 36 a 2
Herval d'Oeste	29 a 34	26 a 35	26 a 35
Ibiam	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Ibicaré	29 a 36	27 a 36	27 a 36
Ibirama	25 a 1	24 a 1	24 a 1
Içara	30 a 1	27 a 1	25 a 1
Ilhota	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Imarú	34 a 35	32 a 1	29 a 1
Imbituba	34 a 35	32 a 1	29 a 1
Imbuia	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Indaial	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Iomerê	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Ipira	29 a 1	25 a 1	25 a 1
Iporã do Oeste	36 a 2	24 a 26 + 36 a 2	23 a 29 + 36 a 2
Ipuacu	32 a 1	25 a 1	25 a 1
Ipumirim	29 a 36	27 a 36	27 a 36



Iraceminha	36 a 2	24 a 26 + 36 a 2	23 a 29 + 36 a 2
Irani	29 a 36	27 a 36	27 a 36
Irati	32 a 1	24 a 28 + 31 a 1	24 a 1
Irineópolis	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Itá	32 a 1	24 a 1	24 a 1
Itaiópolis	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Itajaí	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Itapema	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Itapiranga	36 a 2	24 a 26 + 36 a 2	23 a 29 + 36 a 2
Itapoá	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Ituporanga	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Jaborá	29 a 36	27 a 36	27 a 36
Jacinto Machado	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Jaguaruna	34 a 35	32 a 1	29 a 1
Jaraguá do Sul	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Jardinópolis	32 a 1	24 a 28 + 31 a 1	24 a 1
Joacaba	29 a 34	26 a 35	26 a 35
Joinville	26 a 3	23 a 3	23 a 3
José Boiteux	25 a 1	24 a 1	24 a 1
Jupiá	32 a 1	25 a 1	25 a 1
Lacerdópolis	29 a 36	27 a 36	27 a 36
Lages	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Laguna	34 a 35	32 a 1	29 a 1
Lajeado Grande	32 a 1	25 a 1	25 a 1
Laurentino	25 a 1	24 a 1	24 a 1
Lauro Muller	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Lebon Régis	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Leoberto Leal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lindóia do Sul	29 a 36	27 a 36	27 a 36
Lontas	25 a 1	24 a 1	24 a 1
Luiz Alves	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Luzerna	29 a 36	27 a 36	27 a 36
Macieira	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Mafra	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Major Gercino	28 a 1	26 a 1	26 a 1
Major Vieira	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Maracajá	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Maravilha	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Marema	32 a 1	24 a 1	24 a 1
Massaranduba	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Matos Costa	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Meleiro	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Mirim Doce	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Modelo	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Mondaiá	36 a 2	24 a 26 + 36 a 2	23 a 29 + 36 a 2
Monte Carlo	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Monte Castelo	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Morro da Fumaça	30 a 1	27 a 1	25 a 1
Morro Grande	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Navegantes	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Nova Erechim	32 a 1	24 a 28 + 31 a 1	24 a 1
Nova Itaberaba	32 a 1	24 a 28 + 31 a 1	24 a 1
Nova Trento	25 a 1	24 a 1	24 a 1
Nova Veneza	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Novo Horizonte	32 a 1	24 a 1	24 a 1
Orleans	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Otacílio Costa	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Ouro	29 a 1	25 a 1	25 a 1
Ouro Verde	29 a 34	26 a 35	26 a 35
Paial	33 a 1	24 a 1	24 a 1
Painel	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Palhoça	28 a 1	27 a 1	24 a 1
Palma Sola	32 a 1	32 a 1	25 a 1
Palmeira	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Palmitos	36 a 2	24 a 26 + 36 a 2	23 a 29 + 36 a 2
Papanduva	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Paraíso	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Passo de Torres	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Passos Maia	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Paulo Lopes	33 a 1	27 a 1	26 a 1
Pedras Grandes	30 a 1	27 a 1	26 a 1
Penha	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Perituba	29 a 1	25 a 1	25 a 1
Petrolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piçarras	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Pinhalzinho	32 a 1	24 a 28 + 31 a 1	24 a 1
Pinheiro Preto	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Piratuba	29 a 1	25 a 1	25 a 1
Planalto Alegre	33 a 1	24 a 28 + 31 a 1	24 a 1
Pomerode	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Ponte Alta	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Ponte Alta do Norte	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Ponte Serrada	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Porto Belo	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Porto União	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Pouso Redondo	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Praia Grande	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Presidente Castelo Branco	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Presidente Getúlio	25 a 1	24 a 1	24 a 1
Presidente Nereu	25 a 1	24 a 1	24 a 1
Princesa	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Quilombo	32 a 1	24 a 1	24 a 1
Rancho Queimado	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Rio das Antas	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Rio do Campo	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Rio do Oeste	25 a 1	24 a 1	24 a 1
Rio do Sul	25 a 1	24 a 1	24 a 1
Rio dos Cedros	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Rio Fortuna	30 a 1	26 a 1	26 a 1
Rio Negrinho	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Rio Rufino	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Riqueza	36 a 2	24 a 26 + 36 a 2	23 a 29 + 36 a 2
Rodeio	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Romelândia	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Salete	25 a 1	24 a 1	24 a 1
Salinho	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Salto Veloso	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Sangão	34 a 35	32 a 1	29 a 1

Santa Cecília	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Santa Helena	36 a 2	24 a 26 + 36 a 2	23 a 29 + 36 a 2
Santa Rosa de Lima	30 a 1	26 a 1	26 a 1
Santa Rosa do Sul	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Santa Terezinha	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Santa Terezinha do Progresso	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Santiago do Sul	32 a 1	24 a 1	24 a 1
Santo Amaro da Imperatriz	28 a 1	27 a 1	24 a 1
São Bento do Sul	26 a 35	26 a 35	26 a 35
São Bernardino	32 a 1	32 a 1	24 a 1
São Bonifácio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Carlos	36 a 2	24 a 26 + 36 a 2	23 a 29 + 36 a 2
São Cristovão do Sul	29 a 34	29 a 34	29 a 34
São Domingos	32 a 1	25 a 1	25 a 1
São Francisco do Sul	26 a 3	23 a 3	23 a 3
São João Batista	26 a 3	23 a 3	23 a 3
São João do Itaperiú	26 a 3	23 a 3	23 a 3
São João do Oeste	36 a 2	24 a 26 + 36 a 2	23 a 29 + 36 a 2
São João do Sul	28 a 1	25 a 1	25 a 1
São Joaquim	31 a 34	31 a 34	31 a 34
São José	28 a 1	27 a 1	24 a 1
São José do Cedro	32 a 1	32 a 1	24 a 1
São José do Cerrito	28 a 35	28 a 35	28 a 35
São Lourenço do Oeste	32 a 1	25 a 1	25 a 1
São Ludgero	30 a 1	27 a 1	26 a 1
São Martinho	33 a 1	27 a 1	26 a 1
São Miguel da Boa Vista	32 a 1	32 a 1	24 a 1
São Miguel do Oeste	32 a 1	32 a 1	24 a 1
São Pedro de Alcântara	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Saudades	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Schroeder	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Seara	32 a 1	24 a 1	24 a 1
Serra Alta	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Siderópolis	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Sombrio	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Sul Brasil	32 a 1	24 a 28 + 31 a 1	24 a 1
Taió	25 a 1	24 a 1	24 a 1
Tangará	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Tigrinhos	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Tijucas	29 a 3	23 a 3	23 a 3
Timbé do Sul	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Timbó	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Timbó Grande	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Três Barras	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Treviso	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Treze de Maio	30 a 1	27 a 1	26 a 1
Treze Tilias	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Trombudo Central	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Tubarão	34 a 35	32 a 1	29 a 1
Tunápolis	36 a 2	24 a 26 + 36 a 2	23 a 29 + 36 a 2
Turvo	28 a 1	25 a 1	25 a 1
União do Oeste	32 a 1	24 a 28 + 31 a 1	24 a 1
Urubici	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Urupema	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Urussanga	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Vargeão	29 a 34	26 a 35	26 a 35
Vargem	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Vargem Bonita	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Vidal Ramos	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Videira	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Vitor Meireles	25 a 1	24 a 1	24 a 1
Witmarsum	25 a 1	24 a 1	24 a 1
Xanxerê	32 a 1	25 a 1	25 a 1
Xavantina	32 a 1	25 a 1	25 a 1
Xaxim	32 a 1	24 a 28 + 31 a 1	24 a 1
Zortéa	29 a 36	27 a 36	27 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abdon Batista	29 a 35	27 a 35	27 a 35
Abelardo Luz	29 a 33	26 a 34	26 a 34
Agrolândia	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Agrotonômica	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Água Doce	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Águas de Chapecó	36 a 1	24 a 25 + 36 a 1	23 a 28 + 36 a 1
Águas Frias	32 a 36	24 a 27 + 31 a 36	24 a 36
Águas Mornas	28 a 36	26 a 36	26 a 36
Alfredo Wagner	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Alto Bela Vista	29 a 36	25 a 36	25 a 36
Anchieta	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Angelina	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Anita Garibaldi	29 a 35	27 a 35	27 a 35
Anitápolis	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Antônio Carlos	28 a 36	26 a 36	26 a 36
Apiúna	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Arabitã	32 a 36	25 a 36	25 a 36
Araquari	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Araranguá	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Armazém	33 a 36	32 a 36	29 a 36
Arroio Trinta	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Arvoredo	32 a 36	24 a 27 + 31 a 36	24 a 36
Ascurra	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Atalanta	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Aurora	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Balneário Arroio do Silva	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Balneário Barra do Sul	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Balneário Camboriú	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Balneário Gaivota	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Bandeirante	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Barra Bonita	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Barra Velha	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Bela Vista do Toldo	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Belmonte	32 a 36	32 a 36	24 a 36

Benedito Novo	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Biguaçu	29 a 2	23 a 2	23 a 2
Blumenau	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Bocaina do Sul	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Bom Jardim da Serra	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Bom Jesus	32 a 36	25 a 36	25 a 36
Bom Jesus do Oeste	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Bom Retiro	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Bombinhas	29 a 2	23 a 2	23 a 2
Botuverá	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Braço do Norte	30 a 36	27 a 36	26 a 36
Braço do Trombudo	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Brunópolis	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Brusque	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Caçador	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Caibi	36 a 1	24 a 25 + 36 a 1	23 a 28 + 36 a 1
Calmon	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Camboriú	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Campo Alegre	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Campo Belo do Sul	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Campo Erê	32 a 36	32 a 36	25 a 36
Campos Novos	29 a 35	27 a 35	27 a 35
Canelinha	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Canoinhas	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Capão Alto	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Capinzal	29 a 35	27 a 35	27 a 35
Capivari de Baixo		32 a 36	29 a 36
Catanduvás	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Caxambu do Sul	36 a 1	24 a 25 + 36 a 1	23 a 28 + 36 a 1
Celso Ramos	29 a 35	27 a 35	27 a 35
Cerro Negro	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Chapadão do Lageado	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Chapecó	36 a 1	24 a 25 + 36 a 1	23 a 28 + 36 a 1
Cocal do Sul	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Concórdia	29 a 36	25 a 36	25 a 36
Cordilheira Alta	32 a 36	24 a 27 + 31 a 36	24 a 36
Coronel Freitas	32 a 36	24 a 27 + 31 a 36	24 a 36
Coronel Martins	32 a 36	24 a 36	24 a 36
Correia Pinto	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Corupá	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Criciúma	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Cunha Porã	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Cunhataí	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Curitibanos	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Descanso	36 a 1	24 a 25 + 36 a 1	23 a 28 + 36 a 1
Dionísio Cerqueira	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Dona Emma	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Doutor Pedrinho	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Entre Rios	32 a 36	24 a 36	24 a 36
Ermo	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Erval Velho	29 a 33	26 a 34	26 a 34
Faxinal dos Guedes	29 a 33	26 a 34	26 a 34
Flor do Sertão	36 a 1	24 a 25 + 36 a 1	23 a 28 + 36 a 1
Florianópolis	28 a 36	27 a 36	24 a 36
Formosa do Sul	32 a 36	24 a 36	24 a 36
Forquilha	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Fraiburgo	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Frei Rogério	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Galvão	32 a 36	25 a 36	25 a 36
Garopaba		32 a 36	29 a 36
Garuva	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Gaspar	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Governador Celso Ramos	29 a 2	23 a 2	23 a 2
Grão Pará	30 a 36	26 a 36	26 a 36
Gravatal		32 a 36	29 a 36
Guabiruba	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Guaraçlaba	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Guaramirim	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Guarujá do Sul	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Guatambú	36 a 1	24 a 25 + 36 a 1	23 a 28 + 36 a 1
Herval d'Oeste	29 a 33	26 a 34	26 a 34
Ibiam	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ibicaré	29 a 35	27 a 35	27 a 35
Ibirama	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Içara	30 a 36	27 a 36	25 a 36
Ilhota	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Imaruí		32 a 36	29 a 36
Imbituba		32 a 36	29 a 36
Imbuia	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Indaial	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Iomerê	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Ipira	29 a 36	25 a 36	25 a 36
Iporã do Oeste	36 a 1	24 a 25 + 36 a 1	23 a 28 + 36 a 1
Ipuacu	32 a 36	25 a 36	25 a 36
Ipumirim	29 a 35	27 a 35	27 a 35
Iraceminha	36 a 1	24 a 25 + 36 a 1	23 a 28 + 36 a 1
Irani	29 a 35	27 a 35	27 a 35
Irati	32 a 36	24 a 27 + 31 a 36	24 a 36
Irineópolis	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Itá	32 a 36	24 a 36	24 a 36
Itaíópolis	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Itajaí	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Itapema	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Itapiranga	36 a 1	24 a 25 + 36 a 1	23 a 28 + 36 a 1
Itapoá	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Ituporanga	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Jaborá	29 a 35	27 a 35	27 a 35
Jacinto Machado	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Jaguaruna		32 a 36	29 a 36
Jaraguá do Sul	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Jardínópolis	32 a 36	24 a 27 + 31 a 36	24 a 36
Joaçaba	29 a 33	26 a 34	26 a 34
Joinville	26 a 2	23 a 2	23 a 2
José Boiteux	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Jupia	32 a 36	25 a 36	25 a 36

Lacerdópolis	29 a 35	27 a 35	27 a 35
Lages	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Laguna		32 a 36	29 a 36
Lajeado Grande	32 a 36	25 a 36	25 a 36
Laurentino	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Lauro Muller	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Lebon Régis	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Leoberto Leal	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Lindóia do Sul	29 a 35	27 a 35	27 a 35
Lontras	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Luiz Alves	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Luzerna	29 a 35	27 a 35	27 a 35
Macieira	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Mafra	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Major Gercino	28 a 36	26 a 36	26 a 36
Major Vieira	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Maracajá	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Maravilha	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Marema	32 a 36	24 a 36	24 a 36
Massaranduba	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Matos Costa	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Meleiro	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Mirim Doce	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Modelo	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Mondaiá	36 a 1	24 a 25 + 36 a 1	23 a 28 + 36 a 1
Monte Carlo	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Monte Castelo	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Morro da Fumaça	30 a 36	27 a 36	25 a 36
Morro Grande	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Navegantes	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Nova Erechim	32 a 36	24 a 27 + 31 a 36	24 a 36
Nova Itaberaba	32 a 36	24 a 27 + 31 a 36	24 a 36
Nova Trento	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Nova Veneza	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Novo Horizonte	32 a 36	24 a 36	24 a 36
Orleans	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Otacílio Costa	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Ouro	29 a 36	25 a 36	25 a 36
Ouro Verde	29 a 33	26 a 34	26 a 34
Paial	33 a 36	24 a 36	24 a 36
Painel	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Palhoça	28 a 36	27 a 36	24 a 36
Palma Sola	32 a 36	32 a 36	25 a 36
Palmeira	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Palmitos	36 a 1	24 a 25 + 36 a 1	23 a 28 + 36 a 1
Papanduva	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Paraíso	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Passo de Torres	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Passos Maia	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Paulo Lopes	33 a 36	27 a 36	26 a 36
Pedras Grandes	30 a 36	27 a 36	26 a 36
Penha	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Peritiba	29 a 36	25 a 36	25 a 36
Petrolândia	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Piçarras	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Pinhalzinho	32 a 36	24 a 27 + 31 a 36	24 a 36
Pinheiro Preto	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Piratuba	29 a 36	25 a 36	25 a 36
Planalto Alegre	33 a 36	24 a 27 + 31 a 36	24 a 36
Pomerode	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Ponte Alta	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Ponte Alta do Norte	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Ponte Serrada	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Porto Belo	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Porto União	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Pouso Redondo	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Praia Grande	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Presidente Castelo Branco	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Presidente Getúlio	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Presidente Nereu	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Princesa	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Quilombo	32 a 36	24 a 36	24 a 36
Rancho Queimado	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Rio das Antas	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Rio do Campo	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Rio do Oeste	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Rio do Sul	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Rio dos Cedros	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Rio Fortuna	30 a 36	26 a 36	26 a 36
Rio Negrinho	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Rio Rufino	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Riqueza	36 a 1	24 a 25 + 36 a 1	23 a 28 + 36 a 1
Rodeio	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Romelândia	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Salete	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Saltinho	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Salto Veloso	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Sangão		32 a 36	29 a 36
Santa Cecília	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Santa Helena	36 a 1	24 a 25 + 36 a 1	23 a 28 + 36 a 1
Santa Rosa de Lima	30 a 36	26 a 36	26 a 36
Santa Rosa do Sul	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Terezinha	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Santa Terezinha do Progresso	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Santiago do Sul	32 a 36	24 a 36	24 a 36
Santo Amaro da Imperatriz	28 a 36	27 a 36	24 a 36
São Bento do Sul	26 a 34	26 a 34	26 a 34
São Bernardino	32 a 36	32 a 36	24 a 36
São Bonifácio	28 a 35	28 a 35	28 a 35
São Carlos	36 a 1	24 a 25 + 36 a 1	23 a 28 + 36 a 1
São Cristovão do Sul	29 a 33	29 a 33	29 a 33
São Domingos	32 a 36	25 a 36	25 a 36
São Francisco do Sul	26 a 2	23 a 2	23 a 2
São João Batista	26 a 2	23 a 2	23 a 2
São João do Itaperiú	26 a 2	23 a 2	23 a 2

São João do Oeste	36 a 1	24 a 25 + 36 a 1	23 a 28 + 36 a 1
São João do Sul	28 a 36	25 a 36	25 a 36
São Joaquim	31 a 33	31 a 33	31 a 33
São José	28 a 36	27 a 36	24 a 36
São José do Cedro	32 a 36	32 a 36	24 a 36
São José do Cerrito	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São Lourenço do Oeste	32 a 36	25 a 36	25 a 36
São Ludgero	30 a 36	27 a 36	26 a 36
São Martinho	33 a 36	27 a 36	26 a 36
São Miguel da Boa Vista	32 a 36	32 a 36	24 a 36
São Miguel do Oeste	32 a 36	32 a 36	24 a 36
São Pedro de Alcântara	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Saudades	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Schroeder	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Seara	32 a 36	24 a 36	24 a 36
Serra Alta	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Siderópolis	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Sombrio	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Sul Brasil	32 a 36	24 a 27 + 31 a 36	24 a 36
Taió	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Tangará	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Tigrinhos	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Tijucas	29 a 2	23 a 2	23 a 2
Timbê do Sul	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Timbó	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Timbó Grande	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Três Barras	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Treviso	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Treze de Maio	30 a 36	27 a 36	26 a 36
Treze Tilias	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Trombudo Central	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Tubarão		32 a 36	29 a 36
Tunápolis	36 a 1	24 a 25 + 36 a 1	23 a 28 + 36 a 1
Turvo	28 a 36	25 a 36	25 a 36
União do Oeste	32 a 36	24 a 27 + 31 a 36	24 a 36
Urubici	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Urupema	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Urussanga	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Vargeão	29 a 33	26 a 34	26 a 34
Vargem	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Vargem Bonita	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Vidal Ramos	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Videira	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Vitor Meireles	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Witmarsum	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Xanxerê	32 a 36	25 a 36	25 a 36
Xavantina	32 a 36	25 a 36	25 a 36
Xaxim	32 a 36	24 a 27 + 31 a 36	24 a 36
Zortéa	29 a 35	27 a 35	27 a 35

PORTARIA Nº 119, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de girassol no Estado de Sergipe, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (*Helianthus annuus* L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude. Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5 a 8 °C) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. Além disso, o girassol caracteriza-se por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. As fases mais sensíveis ao déficit hídrico situam-se entre a formação da inflorescência e o início do florescimento (aproximadamente 20 dias anteriores ao florescimento) e no período de enchimento de aquênios. Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura para o cultivo do girassol no Estado, em condições de baixo risco climático.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decenciais de semeadura, considerando-se as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 64 estações pluviométricas disponíveis no Estado e no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decenciais pelo método de Pennam-Monteith nas 3 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): Grupo I (n < 110 dias), Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e Grupo III (n > 120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decenciais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica;

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente; e

g) Deficiência hídrica anual: realizadas simulações para períodos decenciais de plantio.

Foram calculados os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água (ISNA), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica da estação pluviométrica considerada.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,55 com frequência de 80% nos anos avaliados, e temperatura média do ar maior do que 19º C.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA SOJA: BRS 321, BRS 322, BRS 323, BRS 324, Embrapa 122

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: MG305CP

GRUPO II

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: Multissol, Catissol 01.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Amparo de São Francisco		10 a 11	10 a 14
Aquidabã	10 a 11	10 a 14	8 a 16
Aracaju	8 a 14	7 a 17	7 a 18
Araúá	7 a 17	7 a 18	7 a 18
Areia Branca	10 a 14	9 a 16	7 a 17
Barra dos Coqueiros	8 a 14	7 a 17	7 a 18
Boquim	7 a 17	7 a 18	7 a 18
Brejo Grande	9 a 14	8 a 14	7 a 17
Campo do Brito	9 a 15	7 a 16	7 a 18
Canhoba		10 a 11	10 a 14
Capela	10 a 14	8 a 17	7 a 18
Carira			11 a 13
Carmópolis	9 a 14	8 a 17	7 a 18
Cedro de São João		10 a 11	10 a 14
Cristinápolis	7 a 15	7 a 17	7 a 18
Cumbe	10 a 14	10 a 15	7 a 17
Divina Pastora	10 a 14	8 a 17	7 a 18
Estância	7 a 18	7 a 18	7 a 18
Feira Nova		11 a 12	10 a 14
Frei Paulo		11 a 12	11 a 14
General Maynard	9 a 14	7 a 17	7 a 18
Gracho Cardoso		10 a 12	10 a 14
Ilha das Flores	9 a 14	8 a 14	7 a 17
Indiaroba	7 a 17	7 a 18	7 a 18
Itabaiana	11 a 14	10 a 16	7 a 17
Itabaianinha	8 a 15	7 a 16	7 a 18
Itaporanga d'Ajuda	7 a 16	7 a 18	7 a 18
Japaratuba	9 a 14	8 a 17	7 a 17
Japoatã	9 a 14	8 a 14	7 a 17



Lagarto	7 a 15	7 a 17	7 a 18
Laranjeiras	9 a 14	8 a 17	7 a 18
Macambira	11 a 14	9 a 14	7 a 17
Malhada dos Bois	11 a 14	10 a 14	9 a 15
Malhador	10 a 14	9 a 17	7 a 18
Maruim	9 a 14	8 a 17	7 a 18
Moita Bonita	11 a 14	10 a 16	7 a 17
Muribeca	10 a 14	10 a 14	8 a 17
Neópolis	9 a 14	8 a 14	7 a 17
Nossa Senhora Aparecida			11 a 13
Nossa Senhora da Glória			11 a 13
Nossa Senhora das Dores	10 a 14	8 a 15	7 a 17
Nossa Senhora do Socorro	8 a 14	7 a 17	7 a 18
Pacatuba	9 a 14	8 a 14	7 a 17
Pedra Mole	10 a 14	7 a 16	7 a 17
Pedrinhas	8 a 15	7 a 16	7 a 18
Pinhão	10 a 14	10 a 14	7 a 17
Pirambu	9 a 14	8 a 17	7 a 18
Poco Verde	12 a 15	11 a 16	10 a 18
Propriá		10 a 11	10 a 14
Riachão do Dantas	7 a 15	7 a 16	7 a 18
Riachuelo	10 a 14	8 a 17	7 a 18
Ribeirópolis		11 a 14	10 a 15
Rosário do Catete	9 a 14	8 a 17	7 a 18
Salgado	7 a 18	7 a 18	7 a 18
Santa Luzia do Itanhý	7 a 18	7 a 18	7 a 18
Santa Rosa de Lima	10 a 14	9 a 17	7 a 18
Santana do São Francisco	9 a 14	8 a 14	8 a 17
Santo Amaro das Brotas	9 a 14	7 a 17	7 a 18
São Cristóvão	8 a 14	7 a 17	7 a 18
São Domingos	7 a 15	7 a 16	7 a 18
São Francisco		10 a 11	10 a 14
São Miguel do Aleixo		11 a 12	10 a 15
Simão Dias	7 a 15	7 a 17	7 a 18
Siriri	10 a 14	8 a 16	7 a 18
Telha		10 a 11	10 a 15
Tobias Barreto	11 a 15	10 a 16	9 a 18
Tomar do Geru	9 a 15	7 a 16	7 a 18
Umbaúba	7 a 15	7 a 17	7 a 18

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Amparo de São Francisco		9 a 10	9 a 13
Aquidabã		9 a 13	7 a 16
Aracaju	7 a 14	7 a 16	7 a 17
Araúá	7 a 16	7 a 18	7 a 18
Areia Branca	9 a 13	8 a 14	7 a 17
Barra dos Coqueiros	7 a 14	7 a 16	7 a 17
Boquim	7 a 16	7 a 18	7 a 18
Brejo Grande	8 a 11	7 a 14	7 a 16
Campo do Brito	8 a 14	7 a 14	7 a 17
Canhoba			9 a 13
Capela	9 a 14	7 a 16	7 a 17
Carira			11 a 12
Carmópolis	9 a 14	7 a 16	7 a 17
Cedro de São João		9 a 10	9 a 13
Cristinápolis	7 a 13	7 a 16	7 a 18
Cumbe	10 a 11	9 a 14	7 a 16
Divina Pastora	9 a 14	7 a 16	7 a 17
Estância	7 a 17	7 a 18	7 a 18
Feira Nova			10 a 12
Frei Paulo			10 a 13
General Maynard	9 a 14	7 a 16	7 a 17
Gracho Cardoso			9 a 13
Ilha das Flores	8 a 11	7 a 14	7 a 16
Indiaroba	7 a 16	7 a 18	7 a 18
Itabaiana	10 a 13	9 a 14	7 a 16
Itabaianinha	7 a 13	7 a 14	7 a 18
Itaporanga d'Ajuda	7 a 15	7 a 17	7 a 18
Japaratuba	9 a 11	7 a 14	7 a 17
Japoatã	8 a 11	7 a 14	7 a 16
Lagarto	7 a 14	7 a 16	7 a 17
Laranjeiras	9 a 14	7 a 16	7 a 17
Macambira	10 a 13	8 a 14	7 a 15
Malhada dos Bois		9 a 10	8 a 14
Malhador	9 a 14	8 a 16	7 a 17
Maruim	9 a 14	7 a 16	7 a 17
Moita Bonita	10 a 14	9 a 16	7 a 17
Muribeca	10 a 11	9 a 14	7 a 16
Neópolis	8 a 11	7 a 14	7 a 16
Nossa Senhora Aparecida			11 a 12
Nossa Senhora da Glória			11 a 12
Nossa Senhora das Dores	10 a 13	7 a 14	7 a 16
Nossa Senhora do Socorro	7 a 14	7 a 16	7 a 17
Pacatuba	8 a 11	7 a 14	7 a 16
Pedra Mole	9 a 13	7 a 14	7 a 16
Pedrinhas	7 a 14	7 a 14	7 a 18
Pinhão	10 a 13	9 a 14	7 a 16
Pirambu	8 a 13	7 a 14	7 a 17
Poco Verde	10 a 13	9 a 13	8 a 17
Propriá		9 a 10	9 a 13
Riachão do Dantas	7 a 13	7 a 14	7 a 18
Riachuelo	9 a 14	7 a 16	7 a 17
Ribeirópolis		10 a 13	10 a 14
Rosário do Catete	9 a 14	7 a 16	7 a 17
Salgado	7 a 17	7 a 18	7 a 18
Santa Luzia do Itanhý	7 a 17	7 a 18	7 a 18
Santa Rosa de Lima	9 a 14	8 a 16	7 a 17
Santana do São Francisco	8 a 11	7 a 14	7 a 16
Santo Amaro das Brotas	8 a 14	7 a 16	7 a 17
São Cristóvão	7 a 14	7 a 16	7 a 17
São Domingos	7 a 14	7 a 14	7 a 16
São Francisco		9 a 10	9 a 13
São Miguel do Aleixo		10 a 12	9 a 14
Simão Dias	7 a 14	7 a 16	7 a 17

Siriri	9 a 14	7 a 16	7 a 17
Telha		9 a 10	9 a 13
Tobias Barreto	10 a 13	9 a 13	8 a 17
Tomar do Geru	7 a 13	7 a 14	7 a 18
Umbaúba	7 a 13	7 a 16	7 a 18

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Amparo de São Francisco			9 a 10
Aquidabã		8 a 12	7 a 14
Aracaju	7 a 13	7 a 15	7 a 16
Araúá	7 a 15	7 a 17	7 a 18
Areia Branca	8 a 13	7 a 15	7 a 15
Barra dos Coqueiros	7 a 13	7 a 15	7 a 16
Boquim	7 a 15	7 a 17	7 a 18
Brejo Grande	7 a 11	7 a 13	7 a 15
Campo do Brito	7 a 13	7 a 15	7 a 16
Canhoba			9 a 10
Capela	9 a 13	7 a 15	7 a 16
Carmópolis	9 a 13	7 a 15	7 a 16
Cedro de São João			9 a 11
Cristinápolis	7 a 13	7 a 15	7 a 16
Cumbe	9 a 10	8 a 13	7 a 15
Divina Pastora	8 a 13	7 a 15	7 a 16
Estância	7 a 16	7 a 17	7 a 18
Feira Nova			9 a 11
Frei Paulo			10 a 12
General Maynard	9 a 13	7 a 15	7 a 16
Gracho Cardoso			9 a 11
Ilha das Flores	7 a 11	7 a 13	7 a 15
Indiaroba	7 a 15	7 a 17	7 a 18
Itabaiana	10 a 12	8 a 15	7 a 15
Itabaianinha	7 a 12	7 a 14	7 a 15
Itaporanga d'Ajuda	7 a 14	7 a 16	7 a 17
Japaratuba	9 a 11	7 a 13	7 a 16
Japoatã	9 a 11	7 a 14	7 a 15
Lagarto	7 a 13	7 a 15	7 a 16
Laranjeiras	8 a 13	7 a 15	7 a 16
Macambira	9 a 12	7 a 13	7 a 14
Malhada dos Bois		8 a 10	8 a 13
Malhador	8 a 13	7 a 15	7 a 16
Maruim	9 a 13	7 a 15	7 a 16
Moita Bonita	10 a 13	9 a 15	7 a 16
Muribeca	9 a 10	8 a 12	7 a 14
Neópolis	7 a 11	7 a 13	7 a 15
Nossa Senhora Aparecida			10 a 12
Nossa Senhora das Dores	9 a 12	7 a 13	7 a 15
Nossa Senhora do Socorro	7 a 13	7 a 15	7 a 16
Pacatuba	7 a 11	7 a 13	7 a 15
Pedra Mole	8 a 12	7 a 14	7 a 15
Pedrinhas	7 a 13	7 a 14	7 a 16
Pinhão	9 a 12	8 a 13	7 a 15
Pirambu	7 a 12	7 a 14	7 a 16
Poco Verde	10 a 12	9 a 12	7 a 14
Propriá			9 a 12
Riachão do Dantas	7 a 13	7 a 14	7 a 16
Riachuelo	8 a 13	7 a 15	7 a 16
Ribeirópolis		10 a 11	10 a 12
Rosário do Catete	9 a 13	7 a 15	7 a 16
Salgado	7 a 16	7 a 17	7 a 18
Santa Luzia do Itanhý	7 a 16	7 a 17	7 a 18
Santa Rosa de Lima	8 a 13	7 a 15	7 a 16
Santana do São Francisco	8 a 11	7 a 13	7 a 15
Santo Amaro das Brotas	7 a 13	7 a 15	7 a 16
São Cristóvão	7 a 13	7 a 15	7 a 16
São Domingos	7 a 13	7 a 15	7 a 16
São Francisco			8 a 11
São Miguel do Aleixo			9 a 13
Simão Dias	7 a 13	7 a 15	7 a 16
Siriri	9 a 13	7 a 15	7 a 16
Telha			9 a 10
Tobias Barreto	10 a 12	9 a 12	7 a 14
Tomar do Geru	7 a 12	7 a 14	7 a 15
Umbaúba	7 a 13	7 a 15	7 a 17

PORTARIA Nº 120, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de girassol no Estado de São Paulo, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (*Helianthus annuus* L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude.

Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5 a 8 °C) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. No entanto, temperaturas baixas aumentam o ciclo da cultura, atrasando a floração e a maturação. Quando ocorrem após o início da floração, pode afetar significativamente o rendimento. Em condições de baixa disponibilidade hídrica temperaturas altas são

prejudiciais à planta. Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

O girassol se caracteriza por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. Deficiência hídrica no período entre o início da formação do capítulo e o começo do florescimento afeta o rendimento de grãos. No período de formação e enchimento de aquênios deficiência hídrica afeta mais o teor de óleo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio para o cultivo do girassol com baixo risco climático no Estado.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura, considerando-se as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 210 estações pluviométricas disponíveis no Estado e no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 27 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): Grupo I (n < 110 dias), Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e Grupo III (n >120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica;

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente; e

f) Deficiência hídrica anual: realizadas simulações para períodos decendiais de plantio.

Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água (ISNA) foram calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica da estação pluviométrica considerada.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,65 com frequência de 80% nos anos avaliados, e temperatura média do ar maior do que 20º C em, no mínimo, 7 dias, ao longo da fase de floração/ e enchimento de aquênios.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA SOJA: BRS 321, BRS 322, BRS 323, BRS 324, Embrapa 122, BRS 390, BRS 387

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC Iarama

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: MG305CP

GRUPO II

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: Multissol, Catissol 01

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC-Uruguaí

ATLANTICA SEMENTES S.A.: Aguara 4, Aguará 6, ALTIS 99, Olisun 3, RHINO.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO 1		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Adolfo	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Aguaí	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 5
Águas da Prata	25 a 33	25 a 33 + 4 a 8	25 a 33 + 4 a 9
Águas de Santa Bárbara	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Águas de São Pedro	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Agudos	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Alambari	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 5
Alfredo Marcondes	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Altair	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Altinópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Alto Alegre	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Álvares Florence	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Álvares Machado	29 a 33	27 a 33	25 a 33
Álvaro de Carvalho	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Alvinlândia	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Americana	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 5
Américo Brasiliense	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Américo de Campos	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Anaí	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Andradina	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Angatuba	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Anhembi	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Anhumas	30 a 33	27 a 33	25 a 33
Aparecida d'Oeste	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Araçatuba	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Araçoiaba da Serra	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 6
Aramina	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Arandu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Arapeí	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
Araraquara	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Araras	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Arco-Íris	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Arealva	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Areias	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
Areiópolis	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 8
Ariranha	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Artur Nogueira	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Aspásia	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Assis	28 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Auriflama	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Avai	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Avanhandava	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Avaré	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bady Bassitt	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Balbino	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Bálsamo	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Bananal	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
Barão de Antonina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Barbosa	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Bariri	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Barra Bonita	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 6
Barra do Turvo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Barretos	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Barrinha	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Bastos	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Batatais	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Bauru	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Bebedouro	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Bento de Abreu	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Bernardino de Campos	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Bertioga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bilac	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Birigui	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Biritiba-Mirim	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7	25 a 33 + 4 a 9
Boa Esperança do Sul	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Bocaina	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Bofete	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Boituva	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Borá	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Boracéia	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Borborema	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Borebi	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Botucatu	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Bragança Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Braúna	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Brejo Alegre	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Brodowski	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Brotas	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Buritama	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Buritizal	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Cabrália Paulista	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Caçapava	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
Cafelândia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Caiaçu	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Caiuá	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Cajati	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cajobi	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Cajuru	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Campina do Monte Alegre	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Campinas	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Campos Novos Paulista	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Cananéia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cândido Mota	27 a 33	25 a 33 + 5 a 9	25 a 33 + 4 a 9
Cândido Rodrigues	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Canitar	27 a 33	25 a 33 + 4 a 9	25 a 33 + 4 a 9
Capão Bonito	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Capela do Alto	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5

Capivari	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Caraguatatuba	25 a 33	25 a 33 + 4 a 8	25 a 33 + 4 a 9
Cardoso	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Casa Branca	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Cássia dos Coqueiros	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Castilho	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Catanduva	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Catiguá	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Cedral	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Cerqueira César	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cerquilha	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Cesário Lange	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Charqueada	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Chavantes	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Clementina	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Colina	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Colômbia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Conchal	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Conchas	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Cordeirópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Coroados	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Coronel Macedo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Corumbataí	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Cosmópolis	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 5
Cosmorama	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Cravinhos	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Cristais Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Cruzália	28 a 33	26 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Cruzeiro	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 6
Cubatão	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cunha	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
Descalvado	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Dirce Reis	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Dobrada	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Dois Córregos	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Dolcinópolis	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Dourado	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Dracena	29 a 33	25 a 33	25 a 33
Duartina	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Dumont	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Echaporã	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Eldorado	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Elias Fausto	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Elisiário	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Embaúba	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Emilianópolis	30 a 33	26 a 33	25 a 33
Engenheiro Coelho	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Espírito Santo do Turvo	26 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Estrela d'Oeste	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Estrela do Norte	30 a 33	27 a 33	25 a 33
Euclides da Cunha Paulista	30 a 33	27 a 33	25 a 33
Fartura	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Fernando Prestes	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Fernandópolis	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Fernão	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Flora Rica	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Floreal	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Flórida Paulista	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Florínia	28 a 33	26 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Franca	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Gabriel Monteiro	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Gália	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Garça	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Gastão Vidigal	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Gavião Peixoto	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
General Salgado	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Getulina	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Glicério	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Guaiçara	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Guaimbê	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Guaira	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Guapiaçu	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Guará	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Guaraçá	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Guaraci	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Guarani d'Oeste	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Guarantã	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Guararapes	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Guararema	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 8
Guareí	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 5
Guariba	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Guarujá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guataporá	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Guzolândia	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Herculândia	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Holambra	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Hortolândia	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Iacanga	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Iacri	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Iaras	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Ibaté	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Ibirá	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Ibirarema	27 a 33	25 a 33 + 8 a 9	25 a 33 + 4 a 9
Ibitinga	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Ícém	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Iepê	28 a 33	27 a 33 + 8 a 9	25 a 33 + 4 a 9
Igarapu do Tietê	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 8
Igarapava	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Iguape	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ilha Comprida	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ilha Solteira	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Indaiatuba	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Indiana	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Indiaporá	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Inúbia Paulista	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Ipaussu	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Iperó	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Ipeúna	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5

Ipiúá	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Ipuã	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Iracemópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Irapuã	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Irapuru	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Itaberá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itaí	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itajobi	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Itaju	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Itanhaém	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itaóca	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itapetininga	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 6
Itápolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itaporanga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itapuí	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Itapura	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Itararé	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itariri	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itatinga	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 5
Itirapina	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Itirapuã	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Itobi	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Itu	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Ituverava	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Jaborandi	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jaboticabal	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jacareí	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
Jaci	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Jacupiranga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jaguariúna	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Jales	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Jardinópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Jaú	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Jeriquara	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
João Ramalho	28 a 33	25 a 33	25 a 33
José Bonifácio	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Júlio Mesquita	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Jumirim	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Junqueirópolis	29 a 33	25 a 33	25 a 33
Juquiá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Juquitiba	25 a 33	25 a 33 + 4 a 6	25 a 33 + 4 a 9
Laranjal Paulista	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Lavinia	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Leme	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Lençóis Paulista	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Limeira	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Lins	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Lourdes	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Lucélia	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Lucianópolis	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 8
Luís Antônio	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Luizlândia	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Lupércio	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Lutécia	28 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Macatuba	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 8
Macaubal	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Macedônia	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Magda	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Manduri	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Marabá Paulista	30 a 33	27 a 33	25 a 33
Maracá	28 a 33	26 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Marapoama	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Mariópolis	28 a 33	26 a 33	25 a 33
Marília	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Marinópolis	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Martinópolis	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Matão	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Mendonça	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Meridiano	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Mesópolis	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Miguelópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Mineiros do Tietê	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Mira Estrela	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Miracatu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mirandópolis	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Mirante do Paranapanema	30 a 33	27 a 33	25 a 33
Mirassol	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Mirassolândia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Mococa	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Mogi das Cruzes	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mogi Guaçu	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Mogi Mirim	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Mombuca	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Monções	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Mongaguá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Monte Alto	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Monte Aprazível	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Monte Azul Paulista	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Monte Castelo	30 a 33	25 a 33	25 a 33
Monte Mor	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Morro Agudo	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Motuca	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Murutinga do Sul	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Nantes	29 a 33	27 a 33	25 a 33 + 7 a 8
Nandimba	30 a 33	27 a 33	25 a 33
Natividade da Serra	25 a 33	25 a 33 + 4 a 6	25 a 33 + 4 a 9
Neves Paulista	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Nhandeara	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Nipoá	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Aliança	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Nova Canaã Paulista	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Nova Castilho	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Nova Europa	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Nova Granada	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Nova Guataporanga	30 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Independência	28 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Nova Luzitânia	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Nova Odessa	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5



Novais	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Novo Horizonte	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Nuporanga	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Ocaucu	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Óleo	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Olimpia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Onda Verde	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Oriente	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Orindiúva	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Orlândia	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Oscar Bressane	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Osvaldo Cruz	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Ourinhos	27 a 33	26 a 33 + 7 a 9	25 a 33 + 4 a 9
Ouro Verde	29 a 33	25 a 33	25 a 33
Ouroeste	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Pacaembu	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Palestina	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Palmares Paulista	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Palmeira d'Oeste	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Palmital	27 a 33	25 a 33 + 7 a 9	25 a 33 + 4 a 9
Panorama	29 a 33	25 a 33	25 a 33
Paraguaçu Paulista	28 a 33	26 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Paraibuna	25 a 33	25 a 33 + 4 a 6	25 a 33 + 4 a 9
Paraíso	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Paranapanema	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Paranapuã	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Parapuã	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Pardinho	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Pariqueira-Açu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Parisi	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Patrocínio Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Paulicéia	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Paulínia	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Paulistânia	26 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Paulo de Faria	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Pederneiras	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Pedranópolis	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Pedregulho	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Pedreira	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 5
Pedrinhas Paulista	28 a 33	27 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Pedro de Toledo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Penápolis	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Pereira Barreto	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Pereiras	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Peruibe	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Piacatu	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Pindorama	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Piqueroibi	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Piracicaba	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Piraju	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pirajuí	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Pirangi	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Pirapozinho	30 a 33	27 a 33	25 a 33
Pirassununga	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Piratinga	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Pitangueiras	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Planalto	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Platina	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Poloni	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Pompéia	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Pongai	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Pontal	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Pontalinda	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Pontes Gestal	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Populina	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Porangaba	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Porto Feliz	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Porto Ferreira	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Potirendaba	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Pracinha	28 a 33	26 a 33	25 a 33
Pradópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Praia Grande	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pratânia	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Presidente Alves	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Presidente Bernardes	30 a 33	27 a 33	25 a 33
Presidente Epitácio	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Presidente Prudente	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Presidente Venceslau	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Promissão	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Quadra	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Quatá	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Queiroz	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Queluz	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
Quintana	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Rafard	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Rancharia	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Regente Feijó	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Reginópolis	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Registro	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Restinga	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Ribeira	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ribeirão Bonito	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Ribeirão Corrente	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Ribeirão do Sul	27 a 33	25 a 33 + 8 a 9	25 a 33 + 4 a 9
Ribeirão dos Índios	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Ribeirão Grande	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ribeirão Preto	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Rifaina	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Rincão	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Rinópolis	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Rio Claro	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Rio das Pedras	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Riolândia	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Riversul	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Rosana	30 a 33	27 a 33	25 a 33
Rubiácea	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Rubineia	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Sabino	26 a 33	25 a 33	25 a 33

Sagres	28 a 33	26 a 33	25 a 33
Sales	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Sales Oliveira	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Salesópolis	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7	25 a 33 + 4 a 9
Salmourão	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Salinho	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Salto	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Salto de Pirapora	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 6
Salto Grande	27 a 33	25 a 33 + 7 a 9	25 a 33 + 4 a 9
Sandovalina	30 a 33	27 a 33	25 a 33
Santa Adélia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Albertina	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santa Bárbara d'Oeste	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santa Clara d'Oeste	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santa Cruz da Conceição	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santa Cruz da Esperança	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santa Cruz das Palmeiras	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santa Cruz do Rio Pardo	27 a 33	25 a 33 + 4 a 9	25 a 33 + 4 a 9
Santa Ernestina	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santa Fé do Sul	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santa Gertrudes	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santa Lúcia	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santa Maria da Serra	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santa Mercedes	29 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Rita d'Oeste	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santa Rita do Passa Quatro	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santa Rosa de Viterbo	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santa Salete	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santana da Ponte Pensa	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santo Anastácio	30 a 33	27 a 33	25 a 33
Santo Antônio da Alegria	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santo Antônio de Posse	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santo Antônio do Aracanguá	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santo Expedito	30 a 33	26 a 33	25 a 33
Santópolis do Aguapeí	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santos	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São Carlos	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
São Francisco	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
São João da Boa Vista	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
São João das Duas Pontes	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
São João de Itacema	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
São João do Pau d'Alho	30 a 33	25 a 33	25 a 33
São Joaquim da Barra	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
São José da Bela Vista	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
São José do Barreiro	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
São José do Rio Pardo	25 a 33	25 a 33 + 4 a 6	25 a 33 + 4 a 9
São José do Rio Preto	26 a 33	25 a 33	25 a 33
São José dos Campos	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
São Luís do Paraitinga	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
São Manuel	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
São Miguel Arcanjo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São Pedro	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
São Pedro do Turvo	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
São Sebastião	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7	25 a 33 + 4 a 9
São Simão	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
São Vicente	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Sarapuá	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
Sarutaiá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Sebastianópolis do Sul	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Serra Azul	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Serrana	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Sertãozinho	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Sete Barras	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Severínia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Silveiras	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 6
Sorocaba	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 6
Sud Mennucci	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Sumaré	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Suzanópolis	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Tabapuã	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Tabatinga	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Taciba	29 a 33	27 a 33	25 a 33
Taguaí	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Taiacú	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Taiúva	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Tambaú	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Tanabi	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Tapirai	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Taquaral	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Taquaritinga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Taquarituba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Tarabai	30 a 33	27 a 33	25 a 33
Tarumã	28 a 33	26 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Tatui	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Tejupá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Teodoro Sampaio	30 a 33	27 a 33	25 a 33
Terra Roxa	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Tietê	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Timburi	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Torre de Pedra	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Torrinha	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Trabiju	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Três Fronteiras	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Tupã	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Tupi Paulista	30 a 33	25 a 33	25 a 33
Turiúba	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Turmalina	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Ubarana	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Ubatuba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ubirajara	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Uchoa	26 a 33	25 a 33	25 a 33
União Paulista	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Urânia	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Uru	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Urupês	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Valentim Gentil	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Valparaíso	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5

Vargem Grande do Sul	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Vera Cruz	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Viradouro	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Vista Alegre do Alto	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Vitória Brasil	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Votorantim	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
Votuporanga	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Zacarias	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Adolfo	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Aguaí	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Águas da Prata	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Águas de Santa Bárbara	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Águas de São Pedro	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Agudos	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Alambari	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Alfredo Marcondes	28 a 33	26 a 33	25 a 33
Altair	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Altinópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Alto Alegre	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Álvares Florence	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Álvares Machado	28 a 33	26 a 33	25 a 33
Álvaro de Carvalho	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Alvinlândia	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Americana	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Américo Brasiliense	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Américo de Campos	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Análândia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Andradina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Angatuba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Anhembi	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Anhumas	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Aparecida d'Oeste	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Araçatuba	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Araçoiaba da Serra	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Aramina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Arandu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Arapeí	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 6
Araquara	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Araras	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Arco-Íris	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Arealva	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Areias	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 5
Areiópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Arianha	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Artur Nogueira	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Aspásia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Assis	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Auriflama	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Avai	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Avanhandava	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Avaré	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bady Bassitt	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Balbino	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Bálsamo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bananal	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 6
Barão de Antonina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Barbosa	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Bariri	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Barra Bonita	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Barra do Turvo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Barretos	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Barrinha	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bastos	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Batatais	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bauru	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Bebedouro	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bento de Abreu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bernardino de Campos	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bertioga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bilac	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Birigui	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Biritiba-Mirim	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 8
Boa Esperança do Sul	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bocaina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bofete	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Boituva	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Borá	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Boracéia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bororema	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Borebi	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Botucatu	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Bragança Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Braúna	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Brejo Alegre	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Brodowski	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Brotas	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Buritama	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Buritizal	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cabrália Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Caçapava	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 6
Cafelândia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Caiaçu	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Caiaú	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Cajati	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cajobi	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cajuru	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Campina do Monte Alegre	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Campinas	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Campos Novos Paulista	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Cananéia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cândido Mota	26 a 33	25 a 33	25 a 33

Cândido Rodrigues	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Canitar	26 a 33	25 a 33 + 6 a 9	25 a 33 + 4 a 9
Capão Bonito	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Capela do Alto	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Capivari	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Caragatatuba	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7	25 a 33 + 4 a 9
Cardoso	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Casa Branca	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Cássia dos Coqueiros	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Castilho	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Catanduva	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Catiguá	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Cedral	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cerqueira César	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cerquilha	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Cesário Lange	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Charqueada	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Chavantes	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Clementina	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Colina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Colômbia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Conchal	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Conchas	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cordeirópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Coroados	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Coronel Macedo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Corumbataí	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cosmópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Cosmorama	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cravinhos	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cristais Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cruzália	27 a 33	26 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Cruzeiro	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Cubatão	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cunha	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 6
Descalvado	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Dirce Reis	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Dobrada	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Dois Córregos	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Dolcinópolis	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Dourado	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Dracena	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Duartina	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Dumont	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Echaporã	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Eldorado	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Elias Fausto	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Elisiário	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Embaúba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Emilianópolis	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Engenheiro Coelho	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Espírito Santo do Turvo	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Estrela d'Oeste	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Estrela do Norte	28 a 33	26 a 33	25 a 33
Euclides da Cunha Paulista	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Fatura	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Fernando Prestes	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Fernandópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Fernão	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Flora Rica	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Floreal	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Flórida Paulista	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Florínia	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Franca	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Gabriel Monteiro	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Gália	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Garça	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Gastão Vidigal	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Gavião Peixoto	25 a 33	25 a 33	25 a 33
General Salgado	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Getulina	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Glicério	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Guaíçara	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Guaimbê	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Guairá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guapiaçu	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Guará	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guaraçai	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Guaraci	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guarani d'Oeste	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guarantã	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Guararapes	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Guararema	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
Guareí	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Guariba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guarujá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guataporã	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guzolândia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Herculândia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Holambra	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Hortolândia	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Iacanga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Iacri	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Iaras	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Ibaté	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ibirá	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Ibirarema	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Ibitinga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Icém	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Iepê	27 a 33	26 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Igaracu do Tietê	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 6
Igarapava	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Iguape	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ilha Comprida	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ilha Solteira	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Indaiatuba	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5

Indiana	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Indiaporã	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Inúbia Paulista	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Ipaussu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Iperó	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Ipeúna	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ipiruá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ipuã	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Iracemópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Irapuã	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Irapuru	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Itaberá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itaí	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itajobi	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Itaju	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itanhaém	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itaóca	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itapetininga	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Itápolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itaporanga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itapuí	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Itapura	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itararé	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itariri	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itatinga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itirapina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itirapuã	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itoibi	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Itu	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Ituverava	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jaborandi	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jaboticabal	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jacareí	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 6
Jacé	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Jacupiranga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jaguariúna	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Jales	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Jardinópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jau	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Jeriquara	25 a 33	25 a 33	25 a 33
João Ramalho	28 a 33	25 a 33	25 a 33
José Bonifácio	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Júlio Mesquita	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Jumirim	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Junqueirópolis	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Juquã	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Juquitiba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jurupiranga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Juvinópolis	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Leme	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Lençóis Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 8
Limeira	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Lins	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Lourdes	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Lucélia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Lucianópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Luís Antônio	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Luiziana	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Lupércio	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Lutécia	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Macatuba	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 6
Macaubal	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Macedônia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Magda	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Manduri	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Marabá Paulista	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Maracá	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Marapoama	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Mariópolis	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Marília	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Marinópolis	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Martinópolis	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Matão	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mendonça	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Meridiano	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mesópolis	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Miguelópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mineiros do Tietê	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Mira Estrela	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Miracatu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mirandópolis	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Mirante do Paranapanema	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Mirassol	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mirassolândia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mococa	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Mogi das Cruzes	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mogi Guaçu	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Mogi Mirim	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Mombuca	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Monções	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mongaguá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Monte Alto	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Monte Aprazível	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Monte Azul Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Monte Castelo	29 a 33	25 a 33	25 a 33
Monte Mor	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Morro Agudo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Motuca	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Murutinga do Sul	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Nantes	28 a 33	26 a 33	25 a 33
Narandiba	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Natividade da Serra	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 8
Neves Paulista	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Nhandeara	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Nipoá	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Aliança	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Canaã Paulista	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Castilho	25 a 33	25 a 33	25 a 33

Nova Europa	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Granada	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Guataporanga	29 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Independência	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Luzitânia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Odessa	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Novais	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Novo Horizonte	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Nuporanga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ocaucu	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Óleo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Olímpia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Onda Verde	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Oriente	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Orindiúva	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Orlândia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Oscar Bressane	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Osvaldo Cruz	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Ourinhos	27 a 33	25 a 33 + 6 a 9	25 a 33 + 4 a 9
Ouro Verde	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Ouroeste	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pacaembu	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Palestina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Palmares Paulista	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Palmeira d'Oeste	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Palmital	26 a 33	25 a 33 + 6 a 9	25 a 33 + 4 a 9
Panorama	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Paraguaçu Paulista	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Paraibuna	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 8
Paraíso	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Paranapanema	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Paranapuã	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Parapuã	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Paradinho	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Pariqueira-Açu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Parisi	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Patrocinio Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Paulicéia	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Paulínia	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Paulistânia	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Paulo de Faria	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pedemeiras	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Pedranópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pedregulho	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pedreira	25 a 33	25 a 33	



Riolândia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Riversul	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Rosana	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Rubiácea	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Rubineia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Sabino	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Sagres	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Sales	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Sales Oliveira	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Salesópolis	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 8
Salmourão	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Saltinho	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Salto	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Salto de Pirapora	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Salto Grande	26 a 33	25 a 33 + 6 a 9	25 a 33 + 4 a 9
Sandovalina	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Santa Adélia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Albertina	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Bárbara d'Oeste	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santa Clara d'Oeste	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Cruz da Conceição	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Cruz da Esperança	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Cruz das Palmeiras	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santa Cruz do Rio Pardo	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9	25 a 33 + 4 a 9
Santa Ernestina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Fé do Sul	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Gertrudes	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santa Lúcia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Maria da Serra	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Mercedes	29 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Rita d'Oeste	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Rita do Passa Quatro	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Rosa de Viterbo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Salete	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Santana da Ponte Pensa	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Santo Anastácio	28 a 33	26 a 33	25 a 33
Santo Antônio da Alegria	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santo Antônio de Posse	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santo Antônio do Aracanguá	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Santo Expedito	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Santópolis do Aguapeí	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Santos	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São Carlos	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São Francisco	26 a 33	25 a 33	25 a 33
São João da Boa Vista	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
São João das Duas Pontes	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São João de Iracema	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São João do Pau d'Alho	29 a 33	25 a 33	25 a 33
São Joaquim da Barra	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São José da Bela Vista	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São José do Barreiro	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 6
São José do Rio Pardo	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
São José do Rio Preto	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São José dos Campos	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 6
São Luís do Paraitinga	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 6
São Manuel	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
São Miguel Arcanjo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São Pedro	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São Pedro do Turvo	26 a 33	25 a 33 + 7 a 8	25 a 33 + 4 a 9
São Sebastião	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São Simão	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São Vicente	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Sarapuí	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 6
Sarutaiá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Sebastianópolis do Sul	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Serra Azul	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Serrana	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Sertãozinho	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Sete Barras	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Severínia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Silveiras	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 5
Sorocaba	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Sud Mennucci	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Sumaré	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Suzanópolis	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Tabapuã	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Tabatinga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Taciba	28 a 33	26 a 33	25 a 33
Taguaí	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Taiacú	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Taiúva	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Tambáú	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Tanabi	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Tapiraí	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Taquaral	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Taquaritinga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Taquarituba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Tarabai	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Tarumã	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Tatuí	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Tejupá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Teodoro Sampaio	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Terra Roxa	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Tietê	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Timburi	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Torre de Pedra	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Torrinha	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Trabiju	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Três Fronteiras	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Tupã	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Tupi Paulista	29 a 33	25 a 33	25 a 33
Turiúba	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Turmalina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ubarana	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Ubatuba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ubirajara	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Uchoa	26 a 33	25 a 33	25 a 33

União Paulista	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Urânia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Uru	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Urupês	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Valentim Gentil	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Valparaíso	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Vargem Grande do Sul	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Vera Cruz	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Viradouro	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Vista Alegre do Alto	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Vitória Brasil	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Votorantim	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Votuporanga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Zacarias	26 a 33	25 a 33	25 a 33

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Adolfo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Aguaí	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Águas da Prata	25 a 33	25 a 33 + 5 a 6	25 a 33 + 4 a 7
Águas de Santa Bárbara	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Águas de São Pedro	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Agudos	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Alambari	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Alfredo Marcondes	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Altair	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Altinópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Alto Alegre	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Álvares Florence	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Álvares Machado	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Álvaro de Carvalho	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Alvinlândia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Americana	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Américo Brasiliense	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Américo de Campos	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Análândia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Andradina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Angatuba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Anhembi	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Anhumas	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Aparecida d'Oeste	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Araçatuba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Araçoiaba da Serra	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Aramina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Arandu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Arapeí	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Araraquara	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Araras	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Arco-Íris	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Arealva	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Areias	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Areiópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Arianha	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Artur Nogueira	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Aspásia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Assis	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 5 a 6
Auriflama	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Avai	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Avanhandava	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Avaré	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bady Bassitt	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Balbino	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bálsamo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bananal	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Barão de Antonina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Barbosa	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bariri	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Barra Bonita	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Barra do Turvo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Barretos	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Barrinha	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bastos	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Batatais	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bauru	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bebedouro	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bento de Abreu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bernardino de Campos	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bertioga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bilac	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Birigui	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Biritiba-Mirim	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
Boa Esperança do Sul	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bocaina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bofete	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Boituva	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Borá	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Boracéia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bororema	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Borebi	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Botucatu	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Bragança Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Braúna	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Brejo Alegre	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Brodowski	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Brotas	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Buritama	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Buritizal	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cabrália Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Caçapava	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Cafelândia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Caiabu	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Caiuá	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Cajati	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cajobi	25 a 33	25 a 33	25 a 33

Cajuru	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Campina do Monte Alegre	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Campinas	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Campos Novos Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Cananéia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cândido Mota	26 a 33	25 a 33 + 6 a 8	25 a 33 + 4 a 8
Cândido Rodrigues	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Canitar	26 a 33	25 a 33 + 5 a 8	25 a 33 + 4 a 8
Capão Bonito	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Capela do Alto	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Capivari	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Caraguatatuba	25 a 33	25 a 33 + 4 a 6	25 a 33 + 4 a 7
Cardoso	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Casa Branca	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Cássia dos Coqueiros	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Castilho	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Catanduva	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Catiguá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cedral	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cerqueira César	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cerquilha	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cesário Lange	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Charqueada	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Chavantes	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Clementina	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Colina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Colômbia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Conchal	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Conchas	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cordeirópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Coroados	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Coronel Macedo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Corumbataí	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cosmópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cosmorama	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cravinhos	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cristais Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cruzália	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Cruzeiro	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Cubatão	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cunha	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Descalvado	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Dirce Reis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Dobrada	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Dols Córregos	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Dolcinópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Dourado	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Dracena	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Duartina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Dumont	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Echaporã	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Eldorado	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Elias Fausto	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Elisiário	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Embaúba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Emilianópolis	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Engenheiro Coelho	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Espírito Santo do Turvo	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Estrela d'Oeste	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Estrela do Norte	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Euclides da Cunha Paulista	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Fartura	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Fernando Prestes	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Fernandópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Fernão	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Flora Rica	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Floreal	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Flórida Paulista	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Florínia	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 5 a 7
Franca	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Gabriel Monteiro	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Gália	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Garça	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Gastão Vidigal	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Gavião Peixoto	25 a 33	25 a 33	25 a 33
General Salgado	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Getulina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Glicério	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guaiçara	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guaimbê	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guaira	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guapiaçu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guará	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guaraçaí	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guaraci	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guarani d'Oeste	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guarantã	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guararapes	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guararema	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 6
Guareí	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guariba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guarujá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guataporã	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guzolândia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Herculândia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Holambra	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Hortolândia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Iacanga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Iacri	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Iaras	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Ibaté	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ibirá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ibirarema	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Ibitinga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ícém	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Iepê	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 5 a 7
Igarapu do Tietê	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Igarapava	25 a 33	25 a 33	25 a 33

Iguape	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ilha Comprida	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ilha Solteira	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Indaiatuba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Indiana	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Indiaporã	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Inúbia Paulista	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Ipaussu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Iperó	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ipeúna	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ipirigüá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ipuã	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itacemápolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itapuaçu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itapuru	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Itaberá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itaí	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itajobi	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itaju	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itanhaém	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itaóca	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itapetininga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itápolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itaporanga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itapuí	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itapura	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itararé	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itariri	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itatinga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itirapina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itirapuaçu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itobi	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
Itu	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Ituverava	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jaborandi	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jaboticabal	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jacareí	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Jaci	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jacupiranga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jaguariúna	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jales	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jardinópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jauú	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jeriquara	25 a 33	25 a 33	25 a 33
João Ramalho	27 a 33	25 a 33	25 a 33
José Bonifácio	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Júlio Mesquita	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jumirim	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Junqueirópolis	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Juquiá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Juquitiba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Laranjal Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Lavinia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Leme	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Lençóis Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 6
Limeira	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Lins	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Lourdes	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Lucélia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Lucianópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Luís Antônio	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Luiziânia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Lupércio	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Lutécia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Macatuba	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Macaúbal	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Macedônia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Magda	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Manduri	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Marabá Paulista	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Maracá	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Marapoama	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mariápolis	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Marília	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Marinópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Martinópolis	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Matão	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mendonça	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Meridiano	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mesópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Miguelópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mineiros do Tietê	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mira Estrela	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Miracatu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mirandópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mirante do Paranapanema	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Mirassol	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mirassolândia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mococa	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Mogi das Cruzes	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mogi Guaçu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mogi-Mirim	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mombuca	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Monções	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mongaguá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Monte Alto	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Monte Aprazível	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Monte Azul Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Monte Castelo	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Monte Mor	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Morro Agudo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Motuca	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Murutinga do Sul	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Nantes	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Narandiba	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Natividade da Serra	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
Neves Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Nhandeara	25 a 33	25 a 33	25 a 33

Nipoã	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Aliança	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Canaã Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Castilho	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Europa	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Granada	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Guataporanga	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Independência	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Luzitânia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Odessa	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Novais	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Novo Horizonte	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Nuporanga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ocaucu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Óleo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Olímpia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Onda Verde	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Oriente	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Orindiúva	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Orlândia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Oscar Bressane	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Osvaldo Cruz	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ourinhos	26 a 33	25 a 33 + 6 a 8	25 a 33 + 4 a 8
Ouro Verde	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Ouroeste	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pacaembu	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Palestina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Palmares Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Palmeira d'Oeste	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Palmital	26 a 33	25 a 33 + 6 a 8	25 a 33 + 4 a 8
Panorama	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Paraguaçu Paulista	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Paraibuna	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
Paraíso	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Paranapanema	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Paranapuã	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Parapuã	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Pardinho	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pariqueira-Açu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Parisi	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Patrocínio Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Paulicéia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Paulínia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Paulistânia	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Paulo de Faria	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pederneiras	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pedranópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pedregulho	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pedreira	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pedrinhas Paulista	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 5 a 6
Pedro de Toledo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Penápolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pereira Barreto	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pereiras	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Peruíbe	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Piacatu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pindorama	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Piquerobi	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Piracicaba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Piraju	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pirajuí	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pirangi	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pirapozinho	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Pirassununga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Piratininga	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Pitangueiras	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Planalto	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Platina	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 6
Poloni	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pompéia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pongai	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pontal	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pontalinda	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pontes Gestal	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Populina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Porangaba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Porto Feliz	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Porto Ferreira	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Potirendaba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pracinha	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Pradópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Praia Grande	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pratânia	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Presidente Alves	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Presidente Bernardes	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Presidente Epitácio	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Presidente Prudente	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Presidente Venceslau	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Promissão	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Quadra	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Quatá	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Queiroz	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Queluz	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Quintana	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Rafard	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Rancharia	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Regente Feijó	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Reginópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Registro	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Restinga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ribeira	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ribeirão Bonito	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ribeirão Corrente	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ribeirão do Sul	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Ribeirão dos Índios	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Ribeirão Grande	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ribeirão Preto	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Rifaina	25 a 33	25 a 33	25 a 33

Rincão	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Rinópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Rio Claro	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Rio das Pedras	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Riolândia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Riversul	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Rosana	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Rubiácea	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Rubinéia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Sabino	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Sagres	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Sales	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Sales Oliveira	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Salesópolis	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
Salmourão	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Saltinho	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Salto	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Salto de Pirapora	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Salto Grande	26 a 33	25 a 33 + 6 a 8	25 a 33 + 4 a 8
Sandovalina	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Adélia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Albertina	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Bárbara d'Oeste	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Clara d'Oeste	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Cruz da Conceição	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Cruz da Esperança	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Cruz das Palmeiras	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Cruz do Rio Pardo	25 a 33	25 a 33 + 6 a 8	25 a 33 + 4 a 8
Santa Ernestina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Fé do Sul	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Gertrudes	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Lúcia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Maria da Serra	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Mercedes	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Rita d'Oeste	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Rita do Passa Quatro	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Rosa de Viterbo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Salete	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santana da Ponte Pensa	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santo Anastácio	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Santo Antônio da Alegria	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santo Antônio de Posse	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santo Antônio do Aracanguá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santo Expedito	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Santópolis do Aguapeí	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Santos	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São Carlos	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São Francisco	25 a 33	25 a 33	25 a 33



Ubarana	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ubatuba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ubirajara	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Uchoa	25 a 33	25 a 33	25 a 33
União Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Urânia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Uru	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Urupês	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Valentim Gentil	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Valparaíso	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Vargem Grande do Sul	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Vera Cruz	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Viradouro	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Vista Alegre do Alto	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Vitória Brasil	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Votorantim	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Votuporanga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Zacarias	25 a 33	25 a 33	25 a 33

PORTARIA Nº 121, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de girassol no Estado de Tocantins, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (*Helianthus annuus* L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude.

A temperatura ótima para seu desenvolvimento situa-se na faixa de 27°C a 28°C. Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5°C a 8°C) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. Temperaturas baixas aumentam o ciclo da cultura, atrasando a floração e a maturação e, quando ocorrem após o início da floração, podem afetar significativamente o rendimento.

Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

O girassol caracteriza-se por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. As fases mais sensíveis ao déficit hídrico situam-se entre a formação da inflorescência e o início do florescimento (aproximadamente 20 dias anteriores ao florescimento) e no período de enchimento de aquênios.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do girassol, em condições de baixo risco climático no Estado.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura.

Nas simulações do balanço hídrico, consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm). Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico. Nas simulações foram consideradas as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 55 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 6 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): Grupo I (n < 110 dias), Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e Grupo III (n >120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica; e

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,65 com frequência de 80% nos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GIRASSOL SAFRA 2016 / 2017 - TOCANTINS

GRUPO I

EMBRAPA SOJA: Embrapa 122, BRS 390

ATLANTICA SEMENTES S.A.: Aguara 4, Aguará 6, Olisun

3, RHINO

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: MG305CP

GRUPO II

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: Multissol, Catissol 01

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Aguaiamópolis	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Aliança do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Almas	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Alvorada	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Ananás	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Angico	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Aparecida do Rio Negro	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Aragominas	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Aragucema	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Araguaçu	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Araguaína	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Araguanã	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Araguatins	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Arapoema	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Araíras		01 a 04	01 a 05
Augustinópolis	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Aurora do Tocantins		01 a 04	01 a 05
Axixá do Tocantins	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Babaçulândia	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Bandeirantes do Tocantins	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Barra do Ouro	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Barrolândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Bernardo Sayão	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Bom Jesus do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Brasilândia do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Brejinho de Nazaré	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Buriti do Tocantins	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Cachoeirinha	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Campos Lindos	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Cariri do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Carmolândia	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Carrasco Bonito	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Caseara	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Centenário	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Chapada da Natividade	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Chapada de Areia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Colinas do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Colméia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Combinado		01 a 04	01 a 05
Conceição do Tocantins		01 a 04	01 a 05
Couto de Magalhães	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Cristalândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Crixás do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Darcinópolis	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Dianópolis	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Divinópolis do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Dois Irmãos do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Dueré	01 a 03	01 a 04	01 a 05

Esperantina	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Fátima	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Figueirópolis	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Filadélfia	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Formoso do Araguaia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Fortaleza do Tabocão	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Goianorte	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Goiatins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Guaraí	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Gurupi	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Ipueiras	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Itacajá	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Itaguatins	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Itapiratins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Itapora do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Jaiá do Tocantins		01 a 04	01 a 05
Juarina	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Lagoa da Confusão	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Lagoa do Tocantins	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Lajeado	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Lavandeira		01 a 04	01 a 05
Lizarda	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Luzinópolis	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Marianópolis do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Mateiros	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Maurilândia do Tocantins	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Miracema do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Miranorte	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Monte do Carmo	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Monte Santo do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Muricilândia	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Natividade	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Nazaré	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Nova Olinda	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Nova Rosalândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Novo Acordo	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Novo Alegre		01 a 04	01 a 05
Novo Jardim	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Oliveira de Fátima	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Palmas	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Palmeirante	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Palmeiras do Tocantins	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Palmeirópolis		01 a 04	01 a 05
Paraíso do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Paraná		01 a 04	01 a 05
Pau d'Arco	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Pedro Afonso	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Peixe	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Pequizeiro	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Pindorama do Tocantins	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Piraquê	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Pium	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Ponte Alta do Bom Jesus	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Ponte Alta do Tocantins	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Porto Alegre do Tocantins	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Porto Nacional	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Praia Norte	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Presidente Kennedy	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Pugmil	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Recursolândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Riachinho	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Rio da Conceição	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Rio dos Bois	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Rio Sono	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Sampaio	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Sandalândia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Santa Fé do Araguaia	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Santa Maria do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Rita do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Rosa do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Tereza do Tocantins	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Santa Terezinha do Tocantins	01 a 04	01 a 05	01 a 05
São Bento do Tocantins	01 a 03	01 a 05	01 a 05
São Félix do Tocantins	01 a 02	01 a 04	01 a 05
São Miguel do Tocantins	01 a 03	01 a 05	01 a 05
São Salvador do Tocantins		01 a 04	01 a 05
São Sebastião do Tocantins	01 a 03	01 a 05	01 a 05
São Valério da Natividade	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Silvanópolis	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Sítio Novo do Tocantins	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Sucupira	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Taguatinga	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Taipas do Tocantins		01 a 04	01 a 05
Talismã	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Tocantinópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Tocantinópolis	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Tupirama	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Tupiratins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Wanderlândia	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Xambioá	01 a 04	01 a 05	01 a 05

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Aguaiamópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Aliança do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Almas		01 a 03	01 a 04
Alvorada		01 a 03	01 a 04
Ananás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Angico	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Aparecida do Rio Negro		01 a 03	01 a 04
Aragominas	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Aragucema	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Araguaçu		01 a 03	01 a 04



Araguaína	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Araguanã	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Araguatins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Arapoema	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Arraias		01 a 03	01 a 04
Augustinópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Aurora do Tocantins		01 a 03	01 a 04
Axixá do Tocantins	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Babaçulândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Bandeirantes do Tocantins	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Barra do Ouro	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Barrolândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Bernardo Sayão	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Bom Jesus do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Brasilândia do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Brejinho de Nazaré	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Buriti do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Cachoeirinha	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Campos Lindos	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Cariri do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Carmolândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Carrasco Bonito	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Caseara	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Centenário	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Chapada da Natividade		01 a 03	01 a 04
Chapada de Areia	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Colinas do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Colméia	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Combinado		01 a 03	01 a 04
Conceição do Tocantins		01 a 03	01 a 04
Couto de Magalhães	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Cristalândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Crixás do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Darcinópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Dianópolis		01 a 03	01 a 04
Divinópolis do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Dois Irmãos do Tocantins	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Dueré	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Esperantina	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Fátima	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Figueirópolis		01 a 03	01 a 04
Filadélfia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Formoso do Araguaia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Fortaleza do Taboão	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Goianorte	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Goiatins	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Guaraí	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Gurupi	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Ipueiras	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Itacajá	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Itaguatins	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Itapiratins	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Itaporã do Tocantins	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Jauá do Tocantins		01 a 03	01 a 04
Juarina	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Lagoa da Confusão	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Lagoa do Tocantins		01 a 03	01 a 04
Lajeado	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Lavandeira		01 a 03	01 a 04
Lizarda		01 a 03	01 a 04
Luzinópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Marianópolis do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Mateiros		01 a 03	01 a 04
Maurilândia do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Miracema do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Miranorte	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Monte do Carmo		01 a 03	01 a 04
Monte Santo do Tocantins	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Muricilândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Natividade		01 a 03	01 a 04
Nazaré	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Nova Olinda	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Nova Rosalândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Novo Acordo		01 a 03	01 a 04
Novo Alegre		01 a 03	01 a 04
Novo Jardim		01 a 03	01 a 04
Oliveira de Fátima	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Palmas		01 a 03	01 a 04
Palmeirante	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Palmeiras do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Palmeirópolis		01 a 03	01 a 04
Paraíso do Tocantins	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Paraná		01 a 03	01 a 04
Pau d'Arco	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Pedro Afonso	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Peixe		01 a 03	01 a 04
Pequizeiro	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Pindorama do Tocantins		01 a 03	01 a 04
Piraquê	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Pium	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Ponte Alta do Bom Jesus	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Ponte Alta do Tocantins		01 a 03	01 a 04
Porto Alegre do Tocantins		01 a 03	01 a 04
Porto Nacional	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Praia Norte	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Presidente Kennedy	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Pugmil	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Recursolândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Riachinho	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Rio da Conceição		01 a 03	01 a 04
Rio dos Bois	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Rio Sono		01 a 03	01 a 04
Sampaio	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Sandolândia		01 a 03	01 a 04
Santa Fé do Araguaia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Maria do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santa Rita do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santa Rosa do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04

Santa Tereza do Tocantins		01 a 03	01 a 04
Santa Terezinha do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
São Bento do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
São Félix do Tocantins		01 a 03	01 a 04
São Miguel do Tocantins	01 a 02	01 a 04	01 a 04
São Salvador do Tocantins		01 a 03	01 a 04
São Sebastião do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
São Valério da Natividade	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Silvanópolis		01 a 03	01 a 04
Sítio Novo do Tocantins	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Sucupira		01 a 03	01 a 04
Taguatinga	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Taipas do Tocantins		01 a 03	01 a 04
Talismã		01 a 03	01 a 04
Tocantínia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Tocantinópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Tupirama	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Tupiratins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Wanderlândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Xambioá	01 a 04	01 a 05	01 a 05

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Aguiarnópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Aliança do Tocantins		01 a 03	01 a 03
Almas			01 a 03
Alvorada			01 a 03
Ananás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Angico	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Aparecida do Rio Negro		01 a 03	01 a 03
Aragominas	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Aragucema	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Araguaçu			01 a 03
Araguaína	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Araguanã	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Araguatins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Arapoema	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Arraias			01 a 03
Augustinópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Aurora do Tocantins			01 a 03
Axixá do Tocantins		01 a 03	01 a 04
Babaçulândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Bandeirantes do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Barra do Ouro	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Barrolândia	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Bernardo Sayão	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Bom Jesus do Tocantins		01 a 03	01 a 03
Brasilândia do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Brejinho de Nazaré		01 a 03	01 a 03
Buriti do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Cachoeirinha	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Campos Lindos	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Cariri do Tocantins		01 a 03	01 a 03
Carmolândia	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Carrasco Bonito	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Caseara	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Centenário		01 a 03	01 a 03
Chapada da Natividade		01 a 03	01 a 03
Chapada de Areia	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Colinas do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Colméia	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Combinado			01 a 03
Conceição do Tocantins			01 a 03
Couto de Magalhães	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Cristalândia		01 a 03	01 a 03
Crixás do Tocantins		01 a 03	01 a 03
Darcinópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Dianópolis			01 a 03
Divinópolis do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Dois Irmãos do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Dueré		01 a 03	01 a 03
Esperantina	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Fátima		01 a 03	01 a 03
Figueirópolis			01 a 03
Filadélfia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Formoso do Araguaia		01 a 03	01 a 03
Fortaleza do Taboão	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Goianorte	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Goiatins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Guaraí	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Gurupi		01 a 03	01 a 03
Ipueiras		01 a 03	01 a 03
Itacajá	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Itaguatins		01 a 03	01 a 04
Itapiratins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Itaporã do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Jauá do Tocantins			01 a 03
Juarina	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Lagoa da Confusão		01 a 03	01 a 03
Lagoa do Tocantins		01 a 03	01 a 03
Lajeado		01 a 03	01 a 03
Lavandeira			01 a 03
Lizarda		01 a 03	01 a 03
Luzinópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Marianópolis do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Mateiros		01 a 03	01 a 03
Maurilândia do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Miracema do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Miranorte	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Monte do Carmo		01 a 03	01 a 03
Monte Santo do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Muricilândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Natividade			01 a 03

Nazaré	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Nova Olinda	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Nova Rosalândia		01 a 03	01 a 03
Novo Acordo		01 a 03	01 a 03
Novo Alegre			01 a 03
Novo Jardim		01 a 03	01 a 03
Oliveira de Fátima		01 a 03	01 a 03
Palmas		01 a 03	01 a 03
Palmeirante	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Palmeiras do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Palmeirópolis			01 a 03
Paraíso do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Paraná			01 a 03
Pau d'Arco	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Pedro Afonso		01 a 03	01 a 03
Peixe		01 a 03	01 a 03
Pequizeiro	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Pindorama do Tocantins		01 a 03	01 a 03
Piraquê	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Pium		01 a 03	01 a 03
Ponte Alta do Bom Jesus		01 a 03	01 a 03
Ponte Alta do Tocantins		01 a 03	01 a 03
Porto Alegre do Tocantins		01 a 03	01 a 03
Porto Nacional		01 a 03	01 a 03
Praia Norte	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Presidente Kennedy	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Pugmil	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Recursolândia		01 a 03	01 a 03
Riachinho	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Rio da Conceição			01 a 03
Rio dos Bois	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Rio Sono		01 a 03	01 a 03
Sampaio	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Sandolândia		01 a 03	01 a 03
Santa Fé do Araguaia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santa Maria do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Santa Rita do Tocantins		01 a 03	01 a 03
Santa Rosa do Tocantins		01 a 03	01 a 03
Santa Tereza do Tocantins		01 a 03	01 a 03
Santa Terezinha do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
São Bento do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
São Félix do Tocantins		01 a 03	01 a 03
São Miguel do Tocantins		01 a 03	01 a 04
São Salvador do Tocantins			01 a 03
São Sebastião do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
São Valério da Natividade		01 a 03	01 a 03
Silvanópolis		01 a 03	01 a 03
Sítio Novo do Tocantins		01 a 03	01 a 04
Sucupira			01 a 03
Taguatinga		01 a 03	01 a 03
Taipas do Tocantins			01 a 03
Talismã			01 a 03
Tocantínia	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Tocantinópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Tupirama	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Tupiratins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Wanderlândia	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Xambioá	01 a 03	01 a 03	01 a 04

PORTARIA Nº 122, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mamona no Estado de Alagoas, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.



Foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais com a utilização dos seguintes parâmetros:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 59 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Thornthwaite e Mather em 1 estação climatológica disponível no Estado.

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de bagas e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 215 dias); e Grupo III (n > 215 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura (Kc) - utilizados valores médios para períodos decendiais determinados em experimentos a campo para cada região de adaptação;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de bagas.

Foram adotados os seguintes critérios de aptidão climática:

- altitude entre 300 m e 1.500 m;
- temperatura média anual entre 20°C e 30°C;
- ISNA ≥ 0,50;
- Precipitação ≥ 700 mm no período chuvoso.

Foram indicados os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de seu território dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mamona no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA: BRS Energia.

GRUPO II

CATI: AL GUARANY 2002.

EMBRAPA: BRS Gabriela, BRS Nordestina e BRS Paraguaçu.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado de Alagoas obteve enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Branca	10 a 12	10 a 13
Anadia	7 a 15	7 a 15
Arapiraca	10 a 12	10 a 12
Belém	7 a 15	7 a 15
Branquinha	7 a 15	7 a 15
Cajueiro	7 a 15	7 a 15

Campo Grande	10 a 11	10 a 12
Canapi	10 a 14	10 a 14
Capela	7 a 15	7 a 15
Chã Preta	7 a 15	7 a 15
Coité do Nóia	10 a 13	9 a 14
Colônia Leopoldina	7 a 15	7 a 15
Estrela de Alagoas	10 a 12	10 a 13
Flexeiras	7 a 15	7 a 15
Girau do Ponciano	10 a 11	10 a 14
Ibateguara	7 a 15	7 a 15
Igaci	10 a 11	10 a 12
Inhapi	10 a 14	10 a 14
Joaquim Gomes	7 a 15	7 a 15
Lagoa da Canoa	10 a 12	10 a 14
Limoeiro de Anadia	7 a 12	7 a 13
Mar Vermelho	7 a 15	7 a 15
Maribondo	7 a 15	7 a 15
Mata Grande	10 a 14	10 a 14
Minador do Negrão	10 a 12	10 a 12
Murici	7 a 15	7 a 15
Palmeira dos Índios	7 a 15	7 a 15
Paulo Jacinto	7 a 15	7 a 15
Pindoba	7 a 15	7 a 15
Poco das Trincheiras	10 a 12	10 a 12
Quebrangulo	7 a 15	7 a 15
Santana do Mundaú	7 a 15	7 a 15
São José da Laje	7 a 15	7 a 15
Tanque d'Arca	7 a 15	7 a 15
Taquarana	7 a 15	7 a 15
União dos Palmares	7 a 15	7 a 15
Viçosa	7 a 15	7 a 15

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Branca	9 a 10	9 a 11
Anadia	7 a 13	7 a 14
Arapiraca	10 a 11	10 a 11
Belém	7 a 14	7 a 14
Branquinha	7 a 14	7 a 14
Canapi	7 a 9	7 a 9
Chã Preta	7 a 13	7 a 14
Coité do Nóia	10 a 11	10 a 11
Colônia Leopoldina	7 a 14	7 a 15
Estrela de Alagoas	10 a 11	10 a 11
Flexeiras	7 a 12	7 a 13
Girau do Ponciano	10 a 11	10 a 11
Ibateguara	7 a 14	7 a 15
Igaci	10 a 11	10 a 11
Inhapi	7 a 9	7 a 9
Joaquim Gomes	7 a 12	7 a 13
Lagoa da Canoa	10 a 11	10 a 11
Limoeiro de Anadia	7 a 12	7 a 13
Mar Vermelho	7 a 13	7 a 14
Maribondo	7 a 13	7 a 14
Mata Grande	7 a 10	7 a 11
Minador do Negrão	10 a 11	10 a 11
Palmeira dos Índios	7 a 13	7 a 14
Paulo Jacinto	7 a 13	7 a 14
Pindoba	7 a 14	7 a 14
Poco das Trincheiras	9 a 10	9 a 11
Quebrangulo	7 a 13	7 a 14
Santana do Mundaú	7 a 14	7 a 14
São José da Laje	7 a 14	7 a 15
Tanque d'Arca	7 a 14	7 a 14
Taquarana	7 a 13	7 a 13
União dos Palmares	7 a 14	7 a 14
Viçosa	7 a 14	7 a 14

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Belém	7 a 10	7 a 11
Chã Preta	7 a 11	7 a 11
Colônia Leopoldina	7 a 11	7 a 12
Ibateguara	7 a 11	7 a 12
Mar Vermelho	7 a 10	7 a 11
Maribondo	7 a 10	7 a 11
Palmeira dos Índios	7 a 10	7 a 10
Paulo Jacinto	7 a 10	7 a 11
Pindoba	7 a 11	7 a 12
Quebrangulo	7 a 10	7 a 11
Santana do Mundaú	7 a 11	7 a 11
São José da Laje	7 a 11	7 a 11
Tanque d'Arca	7 a 10	7 a 11
União dos Palmares	7 a 11	7 a 11
Viçosa	7 a 11	7 a 12

PORTARIA Nº 123, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mamona no Estado da Bahia, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações do óleo extraído de suas amêndoas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.

A planta apresenta tolerância à seca, sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.

A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20°C a 30°C, com ótimo em torno de 30°C. Temperaturas superiores a 40°C provocam abortamento das flores, reversão sexual das flores femininas e masculinas e redução substancial do teor de óleo das sementes.

A cultura desenvolve-se e produz bem em vários tipos de solos, com exceção daqueles de textura muito argilosa, que apresentam deficiência de drenagem.

O excesso de umidade é prejudicial durante todo o ciclo da cultura, sendo mais crítico no estágio de plântula, maturação e colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo da mamona no Estado.

Essa identificação foi realizada com base nas características fisiológicas da cultura e nas condições térmicas e hídricas prevalentes no Estado.

Foi realizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos decendiais com a utilização dos seguintes parâmetros e variáveis:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 156 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Thornthwaite e Mather nas 40 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de bagas e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 215 dias); e Grupo III (n > 215 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura (Kc) - utilizados valores médios para períodos decendiais determinados em experimentos a campo para cada região de adaptação;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de bagas.

Foram adotados os seguintes critérios de aptidão climática:

- altitude entre 300 m e 1.500 m;
- temperatura média anual entre 20°C e 30°C;
- ISNA ≥ 0,50;
- Precipitação ≥ 700 mm no período chuvoso.

Foram indicados os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de seu território dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mamona no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I
EBDA: EBDA MPA 11 e EBDA MPB 01.
EMBRAPA: BRS Energia e BRS Gabriela.
GRUPO II
CATI: AL GUARANY 2002.
EMBRAPA: BRS Nordestina e BRS Paraguaçu.
INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: GUARANI, IAC 2028 e IAC 226.

GRUPO III
INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC 80.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abaira	1 a 2	1 a 3
Adustina	4 a 6	4 a 7
Amargosa	7 a 10	7 a 10
América Dourada	32 a 34	32 a 36
Anagé	34 a 35	34 a 35
Andaraí	34 a 35	34 a 35
Andorinha	1 a 2	1 a 2
Angical	31 a 36	31 a 2
Antas	10 a 12	10 a 14
Antônio Gonçalves	1 a 2	1 a 3
Aracatu	1 a 2	1 a 2
Baianópolis	31 a 36	31 a 36
Baixa Grande	34 a 35	34 a 35
Banzaê	3 a 4	3 a 6
Barra	31 a 35	31 a 1
Barra da Estiva	34 a 35	34 a 36
Barra do Choça	32 a 36	31 a 36
Barreiras	31 a 1	31 a 2
Barro Alto	32 a 34	32 a 34
Biritinga	6 a 8	6 a 9
Boa Nova	1 a 3	1 a 4
Boa Vista do Tupim	1 a 2	1 a 3
Bom Jesus da Lapa	31 a 33	31 a 34
Bom Jesus da Serra	1 a 2	1 a 4
Bonito	1 a 2	1 a 2
Boquira	31 a 34	31 a 35
Botuporã	31 a 34	31 a 35
Brejões	9 a 10	8 a 10
Brejolândia	31 a 33	31 a 34
Brumado	34 a 35	34 a 35
Buritirama	31 a 35	31 a 2
Caatiba	6 a 8	6 a 10
Caculé	34 a 35	34 a 35
Caém	1 a 2	1 a 2
Caetanos	1 a 2	1 a 2
Cafarnaum	32 a 34	32 a 34
Caldeirão Grande	1 a 2	1 a 2
Campo Alegre de Lourdes	31 a 34	31 a 35
Campo Formoso	34 a 35	34 a 35
Canápolis	31 a 34	31 a 35
Canarana	32 a 34	32 a 34
Candiba	31 a 34	31 a 35
Cansção	3 a 4	3 a 4
Capela do Alto Alegre	1 a 2	1 a 2
Capim Grosso	1 a 2	1 a 2
Caraibas	34 a 35	34 a 35
Carinhanha	31 a 34	31 a 35
Catolândia	31 a 36	31 a 2
Caturama	34 a 35	34 a 35
Central	32 a 34	32 a 34
Cícero Dantas	10 a 11	10 a 12
Cocos	31 a 36	31 a 2
Conceição do Coité	7 a 8	7 a 8
Condeúba	34 a 35	34 a 35
Contendas do Sincorá	1 a 2	1 a 2
Coribe	31 a 35	31 a 36
Correntina	31 a 36	31 a 36
Cotegipe	31 a 36	31 a 1
Cravolândia	36 a 3	34 a 3
Cristópolis	31 a 36	31 a 1
Dom Basílio	31 a 32	31 a 32
Elísio Medrado	7 a 8	7 a 10
Euclides da Cunha	3 a 4	3 a 6
Fátima	10 a 12	10 a 13
Feira da Mata	31 a 34	31 a 35
Filadélfia	1 a 2	1 a 2
Firmino Alves	6 a 8	6 a 10
Formosa do Rio Preto	31 a 1	31 a 2
Guajeru	34 a 35	34 a 35
Guanambi	31 a 34	31 a 35
Heliópolis	4 a 6	4 a 7
Ibiassucê	34 a 35	34 a 35
Ibicoara	34 a 35	34 a 35
Ibicuí	6 a 8	5 a 10
Ibipeba	32 a 34	32 a 34
Ibiquera	1 a 2	1 a 3
Ibititá	32 a 34	32 a 34
Ibotirama	31 a 34	31 a 35
Iguai	34 a 36	33 a 36
Ipirá	7 a 8	7 a 8
Iramaia	34 a 35	34 a 35
Iraquara	34 a 35	34 a 35
Irecê	32 a 34	32 a 34
Itaberaba	34 a 35	34 a 35

Itaeté	34 a 35	34 a 35
Itagi	2 a 3	2 a 6
Itaguaçu da Bahia	32 a 34	32 a 34
Itaquara	7 a 8	7 a 10
Itatim	7 a 10	7 a 10
Itiruçu	34 a 35	33 a 36
Itiúba	1 a 2	36 a 3
Ituaçu	34 a 35	34 a 35
Iuiú	31 a 35	31 a 36
Jaborandi	31 a 2	31 a 3
Jacobina	34 a 35	34 a 35
Jaguaquara	7 a 10	7 a 10
Jaguarari	1 a 2	1 a 3
Jequié	1 a 3	1 a 4
Jeremoabo	3 a 4	3 a 5
Jiquiriçá	36 a 3	34 a 3
Jitaúna	1 a 3	1 a 4
João Dourado	32 a 34	32 a 34
Jussara	32 a 34	32 a 34
Jussiape	1 a 2	1 a 3
Lafaiete Coutinho	34 a 35	34 a 36
Lagoa Real	34 a 35	34 a 36
Lajedinho	1 a 2	1 a 3
Lajedo do Tabocal	34 a 35	34 a 36
Lapão	32 a 34	32 a 34
Lençóis	1 a 2	1 a 3
Livramento de Nossa Senhora	1 a 2	1 a 3
Luís Eduardo Magalhães	31 a 1	31 a 2
Macajuba	34 a 35	33 a 36
Macaúbas	31 a 34	31 a 36
Mairi	7 a 8	7 a 10
Malhada	31 a 35	31 a 36
Malhada de Pedras	34 a 35	34 a 36
Manoel Vitorino	1 a 2	1 a 3
Mansidão	31 a 36	31 a 36
Maracás	34 a 35	34 a 36
Marcionílio Souza	34 a 35	34 a 36
Miguel Calmon	35 a 36	34 a 36
Milagres	35 a 3	34 a 3
Mirangaba	34 a 35	34 a 36
Mirante	1 a 2	1 a 3
Monte Santo	3 a 4	3 a 4
Morpará	31 a 34	31 a 35
Morro do Chapéu	34 a 35	34 a 36
Mulungu do Morro	1 a 2	1 a 3
Mundo Novo	34 a 35	33 a 36
Muquém de São Francisco	31 a 33	31 a 35
Nordestina	3 a 4	3 a 6
Nova Canaã	34 a 35	33 a 36
Nova Redenção	34 a 35	34 a 36
Nova Soure	6 a 9	6 a 10
Novo Triunfo	10 a 12	10 a 13
Oliveira dos Brejinhos	31 a 34	31 a 36
Ouroândia	34 a 35	34 a 36
Palmas de Monte Alto	31 a 33	31 a 35
Palmeiras	34 a 35	34 a 36
Paramirim	34 a 35	34 a 36
Paratinga	31 a 34	31 a 36
Paripiranga	10 a 13	10 a 15
Pilão Arcado	31 a 34	31 a 35
Pindaí	31 a 34	31 a 36
Pindobaçu	34 a 35	34 a 36
Pintadas	7 a 8	7 a 10
Piritiba	34 a 35	33 a 36
Planalto	5 a 9	4 a 10
Poções	6 a 9	5 a 10
Ponto Novo	1 a 2	1 a 3
Presidente Dutra	32 a 34	32 a 34
Quijingue	3 a 4	3 a 5
Quixabeira	1 a 2	1 a 3
Remanso	31 a 34	31 a 36
Riachão das Neves	31 a 36	31 a 2
Riacho de Santana	31 a 33	31 a 35
Rio de Contas	34 a 35	34 a 36
Rio do Antônio	31 a 32	31 a 33
Ruy Barbosa	34 a 35	33 a 36
Santa Cruz da Vitória	6 a 8	6 a 10
Santa Maria da Vitória	31 a 35	31 a 1
Santa Rita de Cássia	31 a 1	31 a 2
Santana	31 a 33	31 a 35
São Desidério	31 a 1	31 a 2
São Félix do Coribe	31 a 33	31 a 35
São Gabriel	32 a 34	32 a 34
São José do Jacuípe	1 a 2	1 a 3
Sátiro Dias	6 a 8	6 a 10
Saúde	34 a 35	34 a 36
Sebastião Laranjeiras	31 a 33	31 a 35
Senhor do Bonfim	1 a 2	1 a 3
Sento Sé	34 a 35	34 a 36
Serra do Ramalho	31 a 33	31 a 35
Serra Dourada	31 a 34	31 a 36
Serra Preta	7 a 8	7 a 10
Serrolândia	1 a 2	1 a 2
Sítio do Mato	31 a 34	31 a 36
Sítio do Quinto	4 a 6	4 a 7
Tabocas do Brejo Velho	31 a 34	31 a 36
Tanhaçu	1 a 2	1 a 3
Tapiramutá	7 a 8	7 a 10
Tucano	3 a 4	3 a 5
Ubaira	34 a 3	34 a 3
Uibaí	32 a 34	32 a 34
Umburanas	34 a 35	34 a 36
Urandi	31 a 34	31 a 36
Utinga	1 a 2	1 a 3
Várzea da Roça	1 a 2	36 a 3
Várzea do Poço	34 a 35	33 a 36

Várzea Nova	34 a 35	34 a 36
Wagner	34 a 35	34 a 36
Wanderley	31 a 36	31 a 1
Xique-Xique	31 a 34	31 a 34

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abaira	1 a 2	1 a 2
Adustina	3 a 5	3 a 5
Amargosa	7 a 9	7 a 10
América Dourada	32 a 34	32 a 34
Anagé	34 a 35	34 a 35
Andaraí	34 a 35	34 a 35
Andorinha	1 a 2	1 a 2
Angical	31 a 35	31 a 1
Antas	10 a 12	10 a 12
Antônio Gonçalves	1 a 2	1 a 2
Aracatu	1 a 2	1 a 2
Baianópolis	31 a 36	31 a 36
Baixa Grande	34 a 35	34 a 35
Banzaê	3 a 5	3 a 5
Barra	31 a 36	31 a 36
Barra da Estiva	34 a 35	34 a 35
Barra do Choça	33 a 36	32 a 36
Barreiras	31 a 3	31 a 4
Barro Alto	32 a 34	32 a 34
Boa Nova	1 a 3	1 a 3
Boa Vista do Tupim	1 a 2	1 a 3
Bom Jesus da Lapa	31 a 34	31 a 35
Bom Jesus da Serra	1 a 2	1 a 2
Bonito	1 a 2	1 a 2
Boquira	31 a 34	31 a 35
Botuporã	31 a 34	31 a 35
Brejolândia	31 a 34	31 a 35
Brumado	34 a 35	34 a 35
Buritirama	31 a 35	31 a 2
Caatiba	7 a 8	7 a 8
Caculé	34 a 35	34 a 35
Caém	1 a 2	1 a 2
Caetanos	1 a 2	1 a 2
Cafarnaum	32 a 34	32 a 34
Caldeirão Grande	1 a 2	1 a 2
Campo Alegre de Lourdes	31 a 34	31 a 35
Campo Formoso	34 a 35	34 a 35
Canápolis	31 a 35	31 a 36
Canarana	32 a 34	32 a 34
Candiba	31 a 34	31 a 35
Cansção	3 a 4	3 a 4
Capela do Alto Alegre	1 a 2	1 a 2
Capim Grosso	1 a 2	1 a 2
Caraibas	34 a 35	34 a 35
Carinhanha	31 a 35	31 a 36
Catolândia	31 a 36	31 a 1
Caturama	34 a 35	34 a 35
Central	32 a 34	32 a 34
Cícero Dantas	10 a 12	10 a 12
Cocos	31 a 1	31 a 2
Conceição do Coité	7 a 8	7 a 8
Condeúba	34 a 35	34 a 35
Contendas do Sincorá	1 a 2	1 a 2
Coribe	31 a 35	31 a 36
Correntina	31 a 1	31 a 1
Cotegipe	31 a 35	31 a 1
Cravolândia	36 a 3	35 a 3
Cristópolis	31 a 35	31 a 36
Dom Basílio	31 a 32	31 a 32
Elísio Medrado	4 a 8	3 a 8
Euclides da Cunha	3 a 4	3 a 4
Fátima	10 a 11	10 a 11
Feira da Mata	31 a 35	31 a 36
Filadélfia	1 a 2	1 a 2
Firmino Alves	5 a 7	5 a 8
Formosa do Rio Preto	31 a 2	31 a 3
Guajeru	34 a 35	34 a 35
Guanambi	31 a 34	31 a 35
Heliópolis	3 a 4	3 a 4
Ibiassucê	34 a 35	34 a 35
Ibicoara	34 a 35	34 a 35
Ibicuí	5 a 8	5 a 8
Ibipeba	32 a 34	32 a 34
Ibiquera	1 a 2	1 a 3
Ibititá	32 a 34	32 a 34
Ibotirama	31 a 34	31 a 35
Iguai	34 a 35	34 a 35
Ipirá	7 a 8	7 a 8
Iramaia	34 a 35	34 a 35
Iraquara	34 a 35	34 a 35
Irecê	32 a 34	32 a 34
Itaberaba	34 a 35	34 a 35
Itaeté	34 a 35	34 a 35
Itagi	1 a 3	1 a 3
Itaguaçu da Bahia	32 a 34	32 a 34
Itaquara	5 a 8	4 a 8
Itiruçu	34 a 36	34 a 36
Itiúba	1 a 2	1 a 2
Ituaçu	34 a 35	34 a 35
Iuiú	31 a 35	31 a 36
Jaborandi	31 a 3	31 a 4
Jacobina	34 a 35	34 a 35
Jaguaquara	7 a 9	7 a 10
Jaguarari	1 a 3	1 a 3
Jequié	1 a 3	1 a 3
Jeremoabo	3 a 4	3 a 4
Jiquiriçá	36 a 3	36 a 3
Jitaúna	5 a 8	5 a 8
João Dourado	32 a 34	32 a 34



Jussara	32 a 34	32 a 34
Jussiape	1 a 2	1 a 2
Lafaiete Coutinho	34 a 35	34 a 35
Lagoa Real	34 a 35	34 a 35
Lajedinho	1 a 2	1 a 2
Lajedo do Tabocal	34 a 35	34 a 35
Lapão	32 a 34	32 a 34
Lençóis	1 a 2	1 a 2
Livramento de Nossa Senhora	1 a 2	1 a 2
Luís Eduardo Magalhães	31 a 3	31 a 4
Macajuba	34 a 35	34 a 35
Macaúbas	31 a 34	31 a 35
Mairi	7 a 8	7 a 8
Malhada	31 a 35	31 a 36
Malhada de Pedras	34 a 35	34 a 35
Manoel Vitorino	1 a 2	1 a 2
Mansidão	31 a 36	31 a 36
Maracás	34 a 35	34 a 35
Marcionílio Souza	34 a 35	34 a 35
Miguel Calmon	34 a 35	34 a 35
Milagres	36 a 3	36 a 3
Mirangaba	34 a 35	34 a 35
Mirante	1 a 2	1 a 2
Monte Santo	3 a 4	3 a 4
Morpará	31 a 34	31 a 35
Morro do Chapéu	34 a 35	34 a 35
Mulungu do Morro	1 a 2	1 a 2
Mundo Novo	34 a 35	34 a 35
Muquém de São Francisco	31 a 34	31 a 35
Nordestina	3 a 4	3 a 4
Nova Canaã	33 a 36	33 a 36
Nova Redenção	34 a 35	34 a 35
Nova Soure	5 a 8	5 a 8
Novo Triunfo	10 a 11	10 a 11
Oliveira dos Brejinhos	31 a 34	31 a 35
Ourolândia	34 a 35	34 a 35
Palmas de Monte Alto	31 a 34	31 a 35
Palmeiras	34 a 35	34 a 35
Paramirim	34 a 35	34 a 35
Paratinga	31 a 34	31 a 35
Paripiranga	10 a 13	10 a 13
Pilão Arcado	31 a 34	31 a 35
Pindaí	31 a 34	31 a 35
Pindobaçu	34 a 35	34 a 35
Pintadas	7 a 8	7 a 8
Piritiba	34 a 35	34 a 35
Planalto	5 a 8	4 a 8
Poções	6 a 8	6 a 8
Ponto Novo	1 a 2	1 a 2
Presidente Dutra	32 a 34	32 a 34
Quijingue	3 a 4	3 a 4
Quixabeira	1 a 2	1 a 2
Remanso	31 a 34	31 a 35
Riachão das Neves	31 a 2	31 a 2
Riacho de Santana	31 a 34	31 a 35
Rio de Contas	34 a 35	34 a 35
Rio do Antônio	31 a 32	31 a 32
Ruy Barbosa	34 a 35	34 a 35
Santa Cruz da Vitória	5 a 8	5 a 8
Santa Maria da Vitória	31 a 35	31 a 36
Santa Rita de Cássia	31 a 2	31 a 3
Santana	31 a 34	31 a 35
São Desidério	31 a 3	31 a 4
São Félix do Coribe	31 a 34	31 a 35
São Gabriel	32 a 34	32 a 34
São José do Jacuípe	1 a 2	1 a 2
Sátiro Dias	5 a 8	5 a 8
Saúde	34 a 35	34 a 35
Sebastião Laranjeiras	31 a 34	31 a 35
Senhor do Bonfim	1 a 2	1 a 2
Sento Sé	34 a 35	34 a 35
Serra do Ramalho	31 a 34	31 a 35
Serra Dourada	31 a 34	31 a 35
Serra Preta	7 a 8	7 a 8
Serrolândia	1 a 2	1 a 2
Sítio do Mato	31 a 34	31 a 35
Sítio do Quinto	5 a 8	5 a 8
Tabocas do Brejo Velho	31 a 35	31 a 36
Tanhaçu	1 a 2	1 a 2
Tapiramutá	7 a 8	7 a 9
Tucano	3 a 4	3 a 4
Ubaita	34 a 3	34 a 3
Uibaí	32 a 34	32 a 34
Umburanas	34 a 35	34 a 35
Urandi	31 a 34	31 a 35
Utinga	1 a 2	1 a 2
Várzea da Roça	1 a 2	1 a 2
Várzea do Poço	34 a 35	34 a 35
Várzea Nova	34 a 35	34 a 35
Wagner	34 a 35	34 a 35
Wanderley	31 a 34	31 a 36
Xique-Xique	31 a 34	31 a 34

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abaíra	1 a 2	1 a 2
Adustina	3 a 4	3 a 4
América Dourada	31 a 34	31 a 34
Anagé	34 a 35	34 a 35
Andaraí	34 a 35	34 a 35
Andorinha	1 a 2	1 a 2
Angical	31 a 34	31 a 35
Antas	10 a 11	10 a 11
Antônio Gonçalves	1 a 2	1 a 2
Aracatu	1 a 2	1 a 2
Baianópolis	31 a 35	31 a 36

Baixa Grande	34 a 35	34 a 35
Banzaê	3 a 4	3 a 4
Barra	31 a 34	31 a 35
Barra da Estiva	34 a 35	34 a 35
Barreiras	31 a 35	31 a 36
Barro Alto	31 a 34	31 a 34
Boa Nova	1 a 2	1 a 2
Boa Vista do Tupim	1 a 2	1 a 2
Bom Jesus da Lapa	31 a 34	31 a 35
Bom Jesus da Serra	1 a 2	1 a 2
Bonito	1 a 2	1 a 2
Boquira	31 a 34	31 a 35
Botuporã	31 a 34	31 a 35
Brejolândia	31 a 34	31 a 35
Brumado	34 a 35	34 a 35
Buritirama	31 a 34	31 a 35
Caculé	34 a 35	34 a 35
Caém	1 a 2	1 a 2
Caetanos	1 a 2	1 a 2
Cafrnaum	31 a 34	31 a 34
Caldeirão Grande	1 a 2	1 a 2
Campo Alegre de Lourdes	31 a 34	31 a 35
Campo Formoso	34 a 35	34 a 35
Canápolis	31 a 34	31 a 35
Canarana	31 a 34	31 a 34
Candiba	31 a 34	31 a 35
Cansanção	3 a 4	3 a 4
Capela do Alto Alegre	1 a 2	1 a 2
Capim Grosso	1 a 2	1 a 2
Caraíbas	34 a 35	34 a 35
Carinhanha	31 a 34	31 a 35
Catolândia	31 a 35	31 a 36
Caturama	34 a 35	34 a 35
Central	31 a 34	31 a 34
Cícero Dantas	10 a 11	10 a 11
Cocos	31 a 35	31 a 36
Condeúba	34 a 35	34 a 35
Contendas do Sincorá	1 a 2	1 a 2
Coribe	31 a 34	31 a 35
Correntina	31 a 35	31 a 36
Cotegipe	31 a 34	31 a 35
Cristópolis	31 a 34	31 a 35
Dom Basílio	31 a 32	31 a 32
Euclides da Cunha	3 a 4	3 a 4
Fátima	10 a 11	10 a 11
Feira da Mata	31 a 34	31 a 35
Filadélfia	1 a 2	1 a 2
Formosa do Rio Preto	31 a 35	31 a 36
Guajeru	34 a 35	34 a 35
Guanambi	31 a 34	31 a 35
Heliópolis	3 a 4	3 a 4
Ibassucê	34 a 35	34 a 35
Ibicoara	34 a 35	34 a 35
Ibipeba	31 a 34	31 a 34
Ibiquera	1 a 2	1 a 3
Ibititá	31 a 34	31 a 34
Ibotirama	31 a 34	31 a 35
Iguai	34 a 35	34 a 35
Ipirá	7 a 8	7 a 8
Iramaia	34 a 35	34 a 35
Iraquare	1 a 2	1 a 2
Irecê	31 a 34	31 a 34
Itaberaba	34 a 35	34 a 35
Itaeté	34 a 35	34 a 35
Itagi	1 a 2	1 a 2
Itaguaçu da Bahia	31 a 34	31 a 34
Itiruçu	34 a 35	34 a 35
Itiúba	1 a 2	1 a 2
Ituaçu	34 a 35	34 a 35
Iuiú	31 a 34	31 a 35
Jaborandi	31 a 35	31 a 36
Jacobina	34 a 35	34 a 35
Jaguarari	1 a 2	1 a 2
Jequié	1 a 2	1 a 2
Jeremoabo	3 a 4	3 a 4
João Dourado	31 a 34	31 a 34
Jussara	31 a 34	31 a 34
Jussiape	1 a 2	1 a 2
Lafaiete Coutinho	34 a 35	34 a 35
Lagoa Real	34 a 35	34 a 35
Lajedo do Tabocal	34 a 35	34 a 35
Lapão	31 a 34	31 a 34
Lençóis	1 a 2	1 a 2
Livramento de Nossa Senhora	1 a 2	1 a 2
Luís Eduardo Magalhães	31 a 35	31 a 36
Macajuba	34 a 35	34 a 35
Macaúbas	31 a 34	31 a 35
Mairi	7 a 8	7 a 8
Malhada	31 a 34	31 a 35
Malhada de Pedras	34 a 35	34 a 35
Manoel Vitorino	1 a 2	1 a 2
Mansidão	31 a 34	31 a 35
Maracás	34 a 35	34 a 35
Marcionílio Souza	34 a 35	34 a 35
Miguel Calmon	34 a 35	34 a 35
Mirangaba	34 a 35	34 a 35
Mirante	1 a 2	1 a 2
Monte Santo	3 a 4	3 a 4
Morpará	31 a 34	31 a 35
Morro do Chapéu	34 a 35	34 a 35
Mulungu do Morro	31 a 34	31 a 34
Mundo Novo	34 a 35	34 a 35
Muquém de São Francisco	31 a 34	31 a 35
Nordestina	3 a 4	3 a 4
Nova Redenção	34 a 35	34 a 35
Novo Triunfo	10 a 11	10 a 11
Oliveira dos Brejinhos	31 a 34	31 a 35
Ourolândia	34 a 35	34 a 35

Palmas de Monte Alto	31 a 34	31 a 35
Palmeiras	34 a 35	34 a 35
Paramirim	34 a 35	34 a 35
Paratinga	31 a 34	31 a 35
Pilão Arcado	31 a 34	31 a 35
Pindaí	31 a 34	31 a 35
Pindobaçu	34 a 35	34 a 35
Pintadas	7 a 8	7 a 8
Piritiba	34 a 35	34 a 35
Ponto Novo	1 a 2	1 a 2
Presidente Dutra	31 a 34	31 a 34
Quijingue	3 a 4	3 a 4
Quixabeira	1 a 2	1 a 2
Remanso	31 a 34	31 a 35
Riachão das Neves	31 a 35	31 a 36
Riacho de Santana	31 a 34	31 a 35
Rio de Contas	34 a 35	34 a 35
Rio do Antônio	31 a 32	31 a 32
Ruy Barbosa	34 a 35	34 a 35
Santa Maria da Vitória	31 a 34	31 a 35
Santa Rita de Cássia	31 a 34	31 a 35
Santana	31 a 34	31 a 35
São Desidério	31 a 35	31 a 36
São Félix do Coribe	31 a 34	31 a 35
São Gabriel	31 a 34	31 a 34
São José do Jacuípe	1 a 2	1 a 2
Saúde	34 a 35	34 a 35
Sebastião Laranjeiras	31 a 34	31 a 35
Senhor do Bonfim	1 a 2	1 a 2
Sento Sé	34 a 35	34 a 35
Serra do Ramalho	31 a 34	31 a 35
Serra Dourada	31 a 34	31 a 35
Serrolândia	1 a 2	1 a 2
Sítio do Mato	31 a 34	31 a 35
Tabocas do Brejo Velho	31 a 34	31 a 35
Tanhaçu	1 a 2	1 a 2
Tapiramutá	7 a 8	7 a 8
Uibaí	31 a 34	31 a 34
Umburanas	34 a 35	34 a 35
Urandi	31 a 34	31 a 35
Utinga	1 a 2	1 a 2
Várzea da Roça	1 a 2	1 a 2
Várzea do Poço	34 a 35	34 a 35
Várzea Nova	34 a 35	34 a 35
Wagner	34 a 35	34 a 35
Wanderley	31 a 34	31 a 35
Xique-Xique	31 a 34	31 a 34

PORTARIA Nº 124, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mamona no Estado do Ceará, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA
- A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas varias aplicações do óleo extraído de suas amêndoas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.
- A planta apresenta tolerância à seca sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.
- A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20°C a 30°C, com ótimo em torno de 30°C. Temperaturas superiores a 40°C provocam abortamento das flores, reversão sexual das flores femininas e masculinas e redução substancial do teor de óleo das sementes.
- A cultura desenvolve-se e produz bem em vários tipos de solos, com exceção daqueles de textura muito argilosa, que apresentam deficiência de drenagem.
- O excesso de umidade é prejudicial durante todo o ciclo da cultura, sendo mais crítico no estágio de plântula, maturação e colheita.
- Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo da mamona no Estado.
- Essa identificação foi realizada com base nas características fisiológicas da cultura e nas condições térmicas e hídricas prevalentes no Estado.
- Foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais com a utilização dos seguintes parâmetros:
- a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 190 estações pluviométricas disponíveis no Estado;
- b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Thornthwaite e Mather nas 13 estações climatológicas disponíveis no Estado.
- c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de bagas e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de ca-

racterísticas homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 215 dias); e Grupo III (n > 215 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura (Kc) - utilizados valores médios para períodos decendiais determinados em experimentos a campo para cada região de adaptação;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de bagas.

Foram adotados os seguintes critérios de aptidão climática:

- altitude entre 300 m e 1.500 m;
- temperatura média anual entre 20°C e 30°C;
- ISNA ≥ 0,50;
- Precipitação ≥ 700 mm no período chuvoso.

Foram indicados os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de seu território dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mamona no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA: BRS Energia e BRS Gabriela.

GRUPO II

CATI: AL GUARANY 2002

EMBRAPA: BRS Nordestina e BRS Paraguaçu.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado do Ceará obteve enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abaiera	3 a 4	3 a 5
Acarape	3 a 7	3 a 8
Acopiara	3 a 4	3 a 5
Aiuaba	3 a 5	3 a 5
Alcântaras	3 a 5	3 a 5
Altaneira	3 a 4	3 a 5
Amontada	3 a 5	3 a 5
Antonina do Norte	3 a 4	3 a 5
Ararendá	3 a 4	3 a 5
Araripe	3 a 4	3 a 5
Aratuba	3 a 9	3 a 9
Arneiroz	3 a 4	3 a 5
Assaré	3 a 4	3 a 5
Aurora	3 a 4	3 a 5
Baixio	3 a 4	3 a 5
Barbalha	3 a 4	3 a 5
Barro	3 a 4	3 a 5
Baturité	3 a 9	3 a 9
Boa Viagem	3 a 5	3 a 6
Brejo Santo	3 a 4	3 a 5
Campos Sales	3 a 4	3 a 5
Canindé	3 a 7	3 a 9
Capistrano	3 a 8	3 a 9

Caridade	3 a 9	3 a 9
Caririáçu	3 a 4	3 a 5
Cariús	3 a 4	3 a 5
Carnaubal	3 a 5	3 a 6
Catarina	3 a 4	3 a 5
Catunda	3 a 4	3 a 5
Cedro	3 a 4	3 a 5
Choró	3 a 5	3 a 6
Coreaú	3 a 5	3 a 6
Crateús	3 a 4	3 a 5
Crato	3 a 4	3 a 5
Croatá	3 a 4	3 a 5
Deputado Irapuan Pinheiro	3 a 4	3 a 5
Farias Brito	3 a 4	3 a 5
Frecheirinha	3 a 6	3 a 7
Graça	3 a 6	3 a 6
Granja	3 a 5	3 a 6
Granjeiro	3 a 4	3 a 5
Guaraciaba do Norte	3 a 5	3 a 5
Guaramiranga	3 a 9	3 a 9
Hidrolândia	3 a 4	3 a 5
Ibaretama	3 a 7	3 a 8
Ibiapina	3 a 6	3 a 7
Icó	3 a 4	3 a 5
Iguatu	3 a 4	3 a 5
Independência	3 a 4	3 a 5
Ipaporanga	3 a 4	3 a 5
Ipaumirim	3 a 4	3 a 5
Ipu	3 a 5	3 a 6
Ipueiras	3 a 4	3 a 5
Iracema		3 a 5
Iraucuba	3 a 5	3 a 5
Itapagé	3 a 6	3 a 7
Itapipoca	3 a 6	3 a 7
Itapiúna	3 a 7	3 a 8
Itatira	3 a 4	3 a 5
Jaguaribe		3 a 5
Jardim	3 a 4	3 a 5
Jati	3 a 4	3 a 5
Juazeiro do Norte	3 a 4	3 a 5
Jucás	3 a 4	3 a 5
Lavras da Mangabeira	3 a 4	3 a 5
Madalena		2 a 6
Maranguape	3 a 9	3 a 9
Massapé	3 a 5	3 a 6
Mauriti	3 a 4	3 a 5
Meruoca	3 a 5	3 a 6
Milagres	3 a 4	3 a 5
Milhã	4 a 5	3 a 5
Miraima	3 a 5	3 a 5
Missão Velha	3 a 4	3 a 5
Mombaça	3 a 4	3 a 5
Monsenhor Tabosa	3 a 5	3 a 6
Morrinhos	3 a 4	3 a 5
Mucambo	3 a 6	3 a 6
Mulungu	3 a 9	3 a 9
Nova Olinda	3 a 4	3 a 5
Nova Russas	3 a 4	3 a 5
Novo Oriente	3 a 4	3 a 5
Orós	3 a 4	3 a 5
Pacoti	3 a 9	3 a 9
Palmácia	3 a 9	3 a 9
Parambu	3 a 5	3 a 5
Pedra Branca	3 a 4	3 a 5
Penaforte	3 a 4	3 a 5
Pereiro	3 a 4	3 a 5
Piquet Carneiro	3 a 4	3 a 5
Poranga	3 a 4	3 a 5
Porteiras	3 a 4	3 a 5
Potengi	3 a 4	3 a 5
Potiretama		3 a 5
Quiterianópolis	3 a 4	3 a 5
Quixadá	3 a 5	3 a 5
Quixelô	3 a 4	3 a 5
Quixeramobim		3 a 5
Redenção	3 a 9	3 a 9
Reriutaba	3 a 5	3 a 6
Saboeiro	3 a 4	3 a 5
Salitre	3 a 5	3 a 6
Santa Quitéria	3 a 4	3 a 5
Santana do Acaraú	3 a 5	3 a 5
Santana do Cariri	3 a 4	3 a 5
São Benedito	3 a 6	3 a 7
Senador Pompeu		3 a 5
Sobral	3 a 5	3 a 5
Solonópole		3 a 5
Tamboril	3 a 5	3 a 6
Tarrafas	3 a 4	3 a 5
Tauá	3 a 4	3 a 5
Tejuçuoca	3 a 5	3 a 6
Tianguá	3 a 6	3 a 7
Tururu	3 a 6	3 a 7
Ubajara	3 a 6	3 a 7
Umarí	3 a 4	3 a 5
Uruburetama	3 a 7	3 a 8
Várzea Alegre	3 a 4	3 a 5
Viçosa do Ceará	3 a 6	3 a 7

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abaiera	3 a 4	3 a 5
Acarape		3 a 4
Acopiara	3 a 4	3 a 5
Aiuaba	3 a 4	3 a 5
Alcântaras	3 a 4	3 a 5
Altaneira	3 a 4	3 a 5

Antonina do Norte	3 a 4	3 a 5
Ararendá	3 a 4	3 a 5
Araripe	3 a 4	3 a 5
Aratuba	3 a 5	3 a 6
Arneiroz	3 a 4	3 a 5
Assaré	3 a 4	3 a 5
Aurora	3 a 4	3 a 5
Baixio	3 a 4	3 a 5
Barbalha	3 a 4	3 a 5
Barro	3 a 4	3 a 5
Baturité	3 a 4	3 a 5
Boa Viagem	3 a 4	3 a 5
Brejo Santo	3 a 4	3 a 5
Campos Sales	3 a 4	3 a 5
Canindé	3 a 4	3 a 5
Capistrano	3 a 5	3 a 6
Caridade	3 a 4	3 a 5
Caririáçu	3 a 4	3 a 5
Cariús	3 a 4	3 a 5
Carnaubal	3 a 5	3 a 6
Catarina	3 a 4	3 a 5
Catunda	3 a 4	3 a 5
Cedro	3 a 4	3 a 5
Choró	3 a 4	3 a 5
Crateús	3 a 4	3 a 5
Crato	3 a 4	3 a 5
Croatá	3 a 4	3 a 5
Deputado Irapuan Pinheiro	3 a 4	3 a 5
Farias Brito	3 a 4	3 a 5
Graça	3 a 5	3 a 6
Granjeiro	3 a 4	3 a 5
Guaraciaba do Norte	3 a 5	3 a 6
Guaramiranga	3 a 5	3 a 6
Ibiapina	3 a 4	3 a 5
Icó	3 a 4	3 a 5
Iguatu	3 a 4	3 a 5
Independência	3 a 4	3 a 5
Ipaporanga	3 a 4	3 a 5
Ipaumirim	3 a 4	3 a 5
Ipu	3 a 4	3 a 5
Ipueiras	3 a 4	3 a 5
Iraucuba	3 a 4	3 a 5
Itapagé	3 a 4	3 a 5
Itapiúna	3 a 4	3 a 5
Itatira	3 a 4	3 a 5
Jardim	3 a 4	3 a 5
Jati	3 a 4	3 a 5
Juazeiro do Norte	3 a 4	3 a 5
Jucás	3 a 4	3 a 5
Lavras da Mangabeira	3 a 4	3 a 5
Madalena	3 a 4	3 a 5
Maranguape	3 a 5	3 a 5
Mauriti	3 a 4	3 a 5
Meruoca	3 a 4	3 a 5
Milagres	3 a 4	3 a 5
Milhã	3 a 4	3 a 5
Missão Velha	3 a 4	3 a 5
Mombaça	3 a 4	3 a 5
Monsenhor Tabosa	3 a 4	3 a 5
Mucambo		3 a 4
Mulungu	3 a 5	3 a 6
Nova Olinda	3 a 4	3 a 5
Nova Russas	3 a 4	3 a 5
Novo Oriente	3 a 4	3 a 5
Orós	3 a 4	3 a 5
Pacoti	3 a 6	3 a 7
Palmácia	3 a 6	3 a 7
Parambu	3 a 4	3 a 5
Pedra Branca	3 a 4	3 a 5
Penaforte	3 a 4	3 a 5
Pereiro	3 a 4	3 a 5
Piquet Carneiro	3 a 4	3 a 5
Poranga	3 a 4	3 a 5
Porteiras	3 a 4	3 a 5
Potengi	3 a 4	3 a 5
Quiterianópolis	3 a 4	3 a 5
Quixadá	3 a 4	3 a 5
Quixelô	3 a 4	3 a 5
Quixeramobim	3 a 4	3 a 5
Redenção	3 a 4	3 a 5
Reriutaba	3 a 4	3 a 5
Saboeiro	3 a 4	3 a 5
Salitre	3 a 4	3 a 4
Santa Quitéria	3 a 4	3 a 5
Santana do Cariri	3 a 4	3 a 5
São Benedito	3 a 4	3 a 5
Senador Pompeu	3 a 4	3 a 5
Tamboril	3 a 4	3 a 5
Tarrafas	3 a 4	3 a 5
Tauá	3 a 4	3 a 5
Tejuçuoca	3 a 4	3 a 5
Tianguá	3 a 4	3 a 4
Ubajara	3 a 4	3 a 4
Umarí	3 a 4	3 a 5
Uruburetama	3 a 4	3 a 4
Várzea Alegre	3 a 4	3 a 5
Viçosa do Ceará	3 a 4	3 a 4

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	PERÍODOS DE PLANTIO	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acarape		3 a 4
Aratuba	3 a 4	3 a 4
Baturité		3 a 4
Capistrano		3 a 4
Caridade	3 a 4	3 a 4
Guaramiranga		3 a 4
Maranguape	3 a 4	3 a 4
Mulungu		3 a 4
Pacoti	3 a 4	3 a 5
Palmácia	3 a 4	3 a 5
Redenção	3 a 4	3 a 5



PORTARIA Nº 125, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mamona no Distrito Federal, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações do óleo extraído de suas amêndoas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.

A planta apresenta tolerância à seca, sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.

A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20°C a 30°C, com ótimo em torno de 30°C. Temperaturas superiores a 40°C provocam abortamento das flores, reversão sexual das flores femininas e masculinas e redução substancial do teor de óleo das sementes.

A cultura desenvolve-se e produz bem em vários tipos de solos, com exceção daqueles de textura muito argilosa, que apresentam deficiência de drenagem.

O excesso de umidade é prejudicial durante todo o ciclo da cultura, sendo mais crítico no estágio de plântula, maturação e colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola para a cultura da mamona no Distrito Federal, identificar os períodos de semeadura com menor risco climático para seu cultivo.

Essa identificação foi realizada com base nas características fisiológicas da cultura e nas condições térmicas e hídricas prevalentes no Distrito Federal.

Foi realizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos decendiais com a utilização dos seguintes parâmetros e variáveis:

- a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 32 estações pluviométricas disponíveis no Distrito Federal;
- b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais para cada estação utilizada;
- c) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de bagas e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 215 dias); e Grupo III (n > 215 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;
- d) coeficiente de cultura (Kc) - utilizados valores médios para períodos decendiais determinados em experimentos a campo para cada região de adaptação;
- e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes da cultura e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de bagas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo da mamona em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,50 em 80% dos anos avaliados;
- temperatura média entre 20°C e 30°C;
- precipitação igual ou superior a 500 mm no período chuvoso;

- altitude entre 300m e 500m.

O Distrito Federal foi indicado para o cultivo da mamoneira, à medida que, mais de 20% de seu território apresentou condições climáticas dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mamona no Distrito Federal os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para Distrito Federal, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO II
DSMM/CATI: AL GUARANY 2002.
Com base na informação prestada pelo obtentor/mantenedor, não há cultivar indicada para o Distrito Federal com enquadramento nos grupos I e III.

Notas:

- 1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
- 2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

4. PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

CULTIVARES DO GRUPO I	PERÍODOS DE SEMEADURA PRA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
	28 a 36	28 a 36

CULTIVARES DO GRUPO II	PERÍODOS DE SEMEADURA PRA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
	28 a 36	28 a 36

CULTIVARES DO GRUPO III	PERÍODOS DE SEMEADURA PRA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
	28 a 33	28 a 34

PORTARIA Nº 126, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mamona no Estado de Goiás, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações do óleo extraído de suas amêndoas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.

A planta apresenta tolerância à seca, sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.

A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20°C a 30°C, com ótimo em torno de 30°C. Temperaturas superiores a 40°C provocam abortamento das flores, reversão sexual das flores femininas e masculinas e redução substancial do teor de óleo das sementes.

A cultura desenvolve-se e produz bem em vários tipos de solos, com exceção daqueles de textura muito argilosa, que apresentam deficiência de drenagem.

O excesso de umidade é prejudicial durante todo o ciclo da cultura, sendo mais crítico no estágio de plântula, maturação e colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola para a cultura da mamona no Estado, identificar as áreas aptas e os períodos de semeadura com menor risco climático para seu cultivo.

Essa identificação foi realizada com base nas características fisiológicas da cultura e nas condições térmicas e hídricas prevalentes no Estado.

Foi realizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos decendiais com a utilização dos seguintes parâmetros e variáveis:

- a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 216 estações pluviométricas disponíveis no Estado;
- b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais para cada estação utilizada;
- c) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de bagas e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 215 dias); e Grupo III (n > 215 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;
- d) coeficiente de cultura (Kc) - utilizados valores médios para períodos decendiais determinados em experimentos a campo para cada região de adaptação;
- e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes da cultura e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de bagas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo da mamona em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,50 em 80% dos anos avaliados;
- temperatura média entre 20°C e 30°C;
- precipitação igual ou superior a 500 mm no período chuvoso;

- altitude entre 300m e 500m; e

Foram indicados os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território condições climáticas dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mamona no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA: BRS Gabriela.

GRUPO II

DSMM/CATI: AL GUARANY 2002.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: GUARANI, IAC 2028 e IAC 226.

GRUPO III

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC 80.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado de Goiás obteve enquadramento neste grupo.

Notas:

- 1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
- 2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	28 a 36	28 a 36
Abadiânia	28 a 36	28 a 36
Acreúna	28 a 36	28 a 36
Adelândia	28 a 36	28 a 36
Água Fria de Goiás	28 a 36	28 a 36
Água Limpa	28 a 36	28 a 36
Águas Lindas de Goiás	28 a 36	28 a 36
Alexânia	28 a 36	28 a 36
Aloândia	28 a 36	28 a 36
Alto Horizonte	28 a 36	28 a 36
Alto Paraíso de Goiás	28 a 36	28 a 36
Alvorada do Norte	28 a 36	28 a 36
Amaralina	28 a 36	28 a 36
Americano do Brasil	28 a 36	28 a 36
Amorimópolis	28 a 36	28 a 36
Anápolis	28 a 36	28 a 36
Anhanguera	28 a 36	28 a 36
Anicuns	28 a 36	28 a 36
Aparecida de Goiânia	28 a 36	28 a 36
Aparecida do Rio Doce	28 a 36	28 a 36
Aporé	28 a 36	28 a 36
Araçu	28 a 36	28 a 36
Aragarcas	28 a 36	28 a 36
Aragoiânia	28 a 36	28 a 36
Araguapaz	28 a 36	28 a 36
Arenópolis	28 a 36	28 a 36
Aurilândia	28 a 36	28 a 36
Avellanópolis	28 a 36	28 a 36
Baliza	28 a 36	28 a 36



Barro Alto	28 a 36	28 a 36
Bela Vista de Goiás	28 a 36	28 a 36
Bom Jardim de Goiás	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus de Goiás	28 a 36	28 a 36
Bonfinópolis	28 a 36	28 a 36
Brazabrantes	28 a 36	28 a 36
Buriti Alegre	28 a 36	28 a 36
Buriti de Goiás	28 a 36	28 a 36
Buritópolis	28 a 36	28 a 36
Cabeceiras	28 a 36	28 a 36
Cachoeira Alta	28 a 36	28 a 36
Cachoeira de Goiás	28 a 36	28 a 36
Cachoeira Dourada	28 a 36	28 a 36
Caçu	28 a 36	28 a 36
Caiaapônia	28 a 36	28 a 36
Caldas Novas	28 a 36	28 a 36
Caldazinha	28 a 36	28 a 36
Campestre de Goiás	28 a 36	28 a 36
Campinaçu	28 a 36	28 a 36
Campinorte	28 a 36	28 a 36
Campo Alegre de Goiás	28 a 36	28 a 36
Campo Limpo de Goiás	28 a 36	28 a 36
Campos Belos	28 a 36	28 a 36
Campos Verdes	28 a 36	28 a 36
Carmo do Rio Verde	28 a 36	28 a 36
Castelândia	28 a 36	28 a 36
Catalão	28 a 36	28 a 36
Caturai	28 a 36	28 a 36
Cavalcante	28 a 36	28 a 36
Ceres	28 a 36	28 a 36
Cezarina	28 a 36	28 a 36
Chapadão do Céu	28 a 36	28 a 36
Cidade Ocidental	28 a 36	28 a 36
Cocalzinho de Goiás	28 a 36	28 a 36
Colinas do Sul	28 a 36	28 a 36
Córrego do Ouro	28 a 36	28 a 36
Corumbá de Goiás	28 a 36	28 a 36
Corumbaíba	28 a 36	28 a 36
Cristalina	28 a 36	28 a 36
Cristianópolis	28 a 36	28 a 36
Crixás	28 a 36	28 a 36
Cromínia	28 a 36	28 a 36
Cumari	28 a 36	28 a 36
Damianópolis	28 a 36	28 a 36
Damolândia	28 a 36	28 a 36
Davinópolis	28 a 36	28 a 36
Diorama	28 a 36	28 a 36
Divinópolis de Goiás	28 a 36	28 a 36
Doverlândia	28 a 36	28 a 36
Edealina	28 a 36	28 a 36
Edéia	28 a 36	28 a 36
Estrela do Norte	28 a 36	28 a 36
Faina	28 a 36	28 a 36
Fazenda Nova	28 a 36	28 a 36
Firminópolis	28 a 36	28 a 36
Flores de Goiás	28 a 36	28 a 36
Formosa	28 a 36	28 a 36
Formoso	28 a 36	28 a 36
Gameleira de Goiás	28 a 36	28 a 36
Goianápolis	28 a 36	28 a 36
Goandira	28 a 36	28 a 36
Goianésia	28 a 36	28 a 36
Goiânia	28 a 36	28 a 36
Goianira	28 a 36	28 a 36
Goiás	28 a 36	28 a 36
Goiatuba	28 a 36	28 a 36
Gouvelândia	28 a 36	28 a 36
Guapó	28 a 36	28 a 36
Guaraita	28 a 36	28 a 36
Guarani de Goiás	28 a 36	28 a 36
Guarinos	28 a 36	28 a 36
Heitorai	28 a 36	28 a 36
Hidrolândia	28 a 36	28 a 36
Hidrolina	28 a 36	28 a 36
Iaciara	28 a 36	28 a 36
Inaciolândia	28 a 36	28 a 36
Indiara	28 a 36	28 a 36
Inhumas	28 a 36	28 a 36
Ipameri	28 a 36	28 a 36
Ipiranga de Goiás	28 a 36	28 a 36
Iporá	28 a 36	28 a 36
Israelândia	28 a 36	28 a 36
Itaberaí	28 a 36	28 a 36
Itaguari	28 a 36	28 a 36
Itaguaru	28 a 36	28 a 36
Itajá	28 a 36	28 a 36
Itapaci	28 a 36	28 a 36
Itapirapuã	28 a 36	28 a 36
Itapuranga	28 a 36	28 a 36
Itarumã	28 a 36	28 a 36
Itauçu	28 a 36	28 a 36
Itumbiara	28 a 36	28 a 36
Ivolândia	28 a 36	28 a 36
Jandaia	28 a 36	28 a 36
Jaraguá	28 a 36	28 a 36
Jataí	28 a 36	28 a 36
Jaupaci	28 a 36	28 a 36
Jesópolis	28 a 36	28 a 36
Joviânia	28 a 36	28 a 36
Jussara	28 a 36	28 a 36
Lagoa Santa	28 a 36	28 a 36
Leopoldo de Bulhões	28 a 36	28 a 36
Luziânia	28 a 36	28 a 36
Mairipotaba	28 a 36	28 a 36
Mambaí	28 a 36	28 a 36
Mara Rosa	28 a 36	28 a 36
Marzagão	28 a 36	28 a 36
Matrinchã	28 a 36	28 a 36

Maurilândia	28 a 36	28 a 36
Mimoso de Goiás	28 a 36	28 a 36
Mináçu	28 a 36	28 a 36
Mineiros	28 a 36	28 a 36
Moiporá	28 a 36	28 a 36
Monte Alegre de Goiás	28 a 36	28 a 36
Montes Claros de Goiás	28 a 36	28 a 36
Montividiu	28 a 36	28 a 36
Montividiu do Norte	28 a 36	28 a 36
Morrinhos	28 a 36	28 a 36
Morro Agudo de Goiás	28 a 36	28 a 36
Mossâmedes	28 a 36	28 a 36
Mozarlândia	28 a 36	28 a 36
Mutunópolis	28 a 36	28 a 36
Nazário	28 a 36	28 a 36
Nerópolis	28 a 36	28 a 36
Niquelândia	28 a 36	28 a 36
Nova América	28 a 36	28 a 36
Nova Aurora	28 a 36	28 a 36
Nova Glória	28 a 36	28 a 36
Nova Iguaçu de Goiás	28 a 36	28 a 36
Nova Roma	28 a 36	28 a 36
Nova Veneza	28 a 36	28 a 36
Novo Brasil	28 a 36	28 a 36
Novo Gama	28 a 36	28 a 36
Orizona	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde de Goiás	28 a 36	28 a 36
Ouvidor	28 a 36	28 a 36
Padre Bernardo	28 a 36	28 a 36
Palestina de Goiás	28 a 36	28 a 36
Palmeiras de Goiás	28 a 36	28 a 36
Palmelo	28 a 36	28 a 36
Palminópolis	28 a 36	28 a 36
Panamá	28 a 36	28 a 36
Paranaiguara	28 a 36	28 a 36
Paraúna	28 a 36	28 a 36
Perolândia	28 a 36	28 a 36
Petrolina de Goiás	28 a 36	28 a 36
Pilar de Goiás	28 a 36	28 a 36
Piracanjuba	28 a 36	28 a 36
Piranhas	28 a 36	28 a 36
Pirenópolis	28 a 36	28 a 36
Pires do Rio	28 a 36	28 a 36
Planaltina	28 a 36	28 a 36
Pontalina	28 a 36	28 a 36
Porangatu	28 a 36	28 a 36
Porteirão	28 a 36	28 a 36
Portelândia	28 a 36	28 a 36
Posse	28 a 36	28 a 36
Professor Jamil	28 a 36	28 a 36
Quirinópolis	28 a 36	28 a 36
Rialma	28 a 36	28 a 36
Rianópolis	28 a 36	28 a 36
Rio Quente	28 a 36	28 a 36
Rio Verde	28 a 36	28 a 36
Rubiataba	28 a 36	28 a 36
Sanclerlândia	28 a 36	28 a 36
Santa Bárbara de Goiás	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz de Goiás	28 a 36	28 a 36
Santa Fé de Goiás	28 a 36	28 a 36
Santa Helena de Goiás	28 a 36	28 a 36
Santa Isabel	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Araguaia	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Novo Destino	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa de Goiás	28 a 36	28 a 36
Santa Tereza de Goiás	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha de Goiás	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio da Barra	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio de Goiás	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Descoberto	28 a 36	28 a 36
São Domingos	28 a 36	28 a 36
São Francisco de Goiás	28 a 36	28 a 36
São João d'Aliança	28 a 36	28 a 36
São João da Paraúna	28 a 36	28 a 36
São Luís de Montes Belos	28 a 36	28 a 36
São Luiz do Norte	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Passa Quatro	28 a 36	28 a 36
São Patricio	28 a 36	28 a 36
São Simão	28 a 36	28 a 36
Senador Canedo	28 a 36	28 a 36
Serranópolis	28 a 36	28 a 36
Silvânia	28 a 36	28 a 36
Simolândia	28 a 36	28 a 36
Sítio d'Abadia	28 a 36	28 a 36
Taquaral de Goiás	28 a 36	28 a 36
Teresina de Goiás	28 a 36	28 a 36
Terezópolis de Goiás	28 a 36	28 a 36
Três Ranchos	28 a 36	28 a 36
Trindade	28 a 36	28 a 36
Trombas	28 a 36	28 a 36
Turvânia	28 a 36	28 a 36
Turvelândia	28 a 36	28 a 36
Uirapuru	28 a 36	28 a 36
Uruaçu	28 a 36	28 a 36
Uruana	28 a 36	28 a 36
Urutai	28 a 36	28 a 36
Valparaíso de Goiás	28 a 36	28 a 36
Varjão	28 a 36	28 a 36
Vianópolis	28 a 36	28 a 36
Vicentinópolis	28 a 36	28 a 36
Vila Boa	28 a 36	28 a 36
Vila Propício	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	28 a 36	28 a 36
Abadiânia	28 a 36	28 a 36
Acreúna	28 a 35	28 a 36
Adelândia	28 a 36	28 a 36
Água Fria de Goiás	28 a 36	28 a 36
Água Limpa	28 a 36	28 a 36
Águas Lindas de Goiás	28 a 36	28 a 36
Alexânia	28 a 36	28 a 36
Aloândia	28 a 36	28 a 36
Alto Horizonte	28 a 36	28 a 36
Alto Paraíso de Goiás	28 a 35	28 a 36
Alvorada do Norte	28 a 35	28 a 36
Amaralina	28 a 36	28 a 36
Americano do Brasil	28 a 36	28 a 36
Amorinópolis	28 a 36	28 a 36
Anápolis	28 a 36	28 a 36
Anhanguera	28 a 35	28 a 36
Anicuns	28 a 36	28 a 36
Aparecida de Goiânia	28 a 36	28 a 36
Aparecida do Rio Doce	28 a 36	28 a 36
Aporé	28 a 36	28 a 36
Araçu	28 a 36	28 a 36
Aragarças	28 a 35	28 a 36
Aragoiânia	28 a 36	28 a 36
Araguapaz	28 a 36	28 a 36
Arenópolis	28 a 36	28 a 36
Aurilândia	28 a 35	28 a 36
Avelinópolis	28 a 36	28 a 36
Baliza	28 a 36	28 a 36
Barro Alto	28 a 36	28 a 36
Bela Vista de Goiás	28 a 36	28 a 36
Bom Jardim de Goiás	28 a 35	28 a 36
Bom Jesus de Goiás	28 a 36	28 a 36
Bonfinópolis	28 a 36	28 a 36
Brazabrantes	28 a 36	28 a 36
Buriti Alegre	28 a 36	28 a 36
Buriti de Goiás	28 a 36	28 a 36
Buritópolis	28 a 35	28 a 36
Cabeceiras	28 a 36	28 a 36
Cachoeira Alta	28 a 36	28 a 36
Cachoeira de Goiás	28 a 35	28 a 36
Cachoeira Dourada	28 a 36	28 a 36
Caçu	28 a 36	28 a 36
Caiaapônia	28 a 36	28 a 36
Caldas Novas	28 a 36	28 a 36
Caldazinha	28 a 36	28 a 36
Campestre de Goiás	28 a 36	28 a 36
Campinaçu	28 a 36	28 a 36
Campinorte	28 a 36	28 a 36
Campo Alegre de Goiás	28 a 35	28 a 36
Campo Limpo de Goiás	28 a 36	28 a 36
Campos Belos	28 a 36	28 a 36
Campos Verdes	28 a 36	28 a 36
Carmo do Rio Verde	28 a 36	28 a 36
Castelândia	28 a 36	28 a 36
Catalão	28 a 35	28 a 36
Caturai	28 a 36	28 a 36
Cavalcante	28 a 35	28 a 36
Ceres	28 a 36	28 a 36
Cezarina	28 a 36	28 a 36
Chapadão do Céu	28 a 36	28 a 36
Cidade Ocidental	28 a 36	28 a 36
Cocalzinho de Goiás	28 a 36	28 a 36
Colinas do Sul	28 a 35	28 a 36
Córrego do Ouro	28 a 36	28 a 36
Corumbá de Goiás	28 a 36	28 a 36
Corumbaíba	28 a 36	28 a 36
Cristalina	28 a 36	28 a 36
Cristianópolis	28 a 36	28 a 36
Crixás	28 a 36	28 a 36
Cromínia	28 a 36	28 a 36
Cumari	28 a 35	28 a 36
Damianópolis	28 a 35	28 a 36
Damolândia	28 a 36	28 a 36
Davinópolis	28 a 35	28 a 36
Diorama	28 a 36	28 a 36
Divinópolis de Goiás	28 a 35	28 a 36
Doverlândia	28 a 36	28 a 36
Edealina	28 a 36	28 a 36
Edéia	28 a 36	28 a 36
Estrela do Norte	28 a 36	28 a 36
Faina	28 a 36	28 a 36
Fazenda Nova	28 a 35	28 a 36
Firminópolis	28 a 35	28 a 36
Flores de Goiás	28 a 36	28 a 36
Formosa	28 a 36	28 a 36



Formoso	28 a 36	28 a 36
Gameleira de Goiás	28 a 36	28 a 36
Goianópolis	28 a 36	28 a 36
Goiankira	28 a 35	28 a 36
Goianésia	28 a 36	28 a 36
Goiania	28 a 36	28 a 36
Goianira	28 a 36	28 a 36
Goiás	28 a 36	28 a 36
Goiatuba	28 a 36	28 a 36
Gouvelândia	28 a 36	28 a 36
Guapó	28 a 36	28 a 36
Guaraíta	28 a 36	28 a 36
Guarani de Goiás	28 a 35	28 a 36
Guarinos	28 a 36	28 a 36
Heitorai	28 a 36	28 a 36
Hidrolândia	28 a 36	28 a 36
Hidrolina	28 a 36	28 a 36
Iaciara	28 a 35	28 a 36
Inaciolândia	28 a 36	28 a 36
Indiara	28 a 36	28 a 36
Inhumas	28 a 36	28 a 36
Ipameri	28 a 35	28 a 36
Ipiranga de Goiás	28 a 36	28 a 36
Iporá	28 a 36	28 a 36
Israelândia	28 a 36	28 a 36
Itaberaí	28 a 36	28 a 36
Itaguari	28 a 36	28 a 36
Itaguaru	28 a 36	28 a 36
Itajá	28 a 36	28 a 36
Itapaci	28 a 36	28 a 36
Itapirapuã	28 a 35	28 a 36
Itapuranga	28 a 36	28 a 36
Itarumã	28 a 36	28 a 36
Itauçu	28 a 36	28 a 36
Itumbiara	28 a 36	28 a 36
Ivolândia	28 a 36	28 a 36
Jandaia	28 a 35	28 a 36
Jaraguá	28 a 36	28 a 36
Jataí	28 a 36	28 a 36
Jaupaci	28 a 36	28 a 36
Jesúpolis	28 a 36	28 a 36
Joviânia	28 a 36	28 a 36
Jussara	28 a 35	28 a 36
Lagoa Santa	28 a 36	28 a 36
Leopoldo de Bulhões	28 a 36	28 a 36
Luziânia	28 a 36	28 a 36
Mairipotaba	28 a 36	28 a 36
Mambaí	28 a 35	28 a 35
Mara Rosa	28 a 36	28 a 36
Marzagão	28 a 36	28 a 36
Matrinchã	28 a 35	28 a 36
Maurilândia	28 a 36	28 a 36
Mimoso de Goiás	28 a 36	28 a 36
Minaçu	28 a 35	28 a 36
Mineiros	28 a 36	28 a 36
Moiporá	28 a 36	28 a 36
Monte Alegre de Goiás	28 a 35	28 a 36
Montes Claros de Goiás	28 a 35	28 a 36
Montividiu	28 a 36	28 a 36
Montividiu do Norte	28 a 35	28 a 36
Morrinhos	28 a 36	28 a 36
Morro Agudo de Goiás	28 a 36	28 a 36
Mossâmedes	28 a 36	28 a 36
Mozarlândia	28 a 36	28 a 36
Munópolis	28 a 36	28 a 36
Nazário	28 a 36	28 a 36
Nerópolis	28 a 36	28 a 36
Niquelândia	28 a 36	28 a 36
Nova América	28 a 36	28 a 36
Nova Aurora	28 a 35	28 a 36
Nova Glória	28 a 36	28 a 36
Nova Iguaçu de Goiás	28 a 36	28 a 36
Nova Roma	28 a 35	28 a 36
Nova Veneza	28 a 36	28 a 36
Novo Brasil	28 a 36	28 a 36
Novo Gama	28 a 36	28 a 36
Orizona	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde de Goiás	28 a 36	28 a 36
Ouvidor	28 a 35	28 a 36
Padre Bernardo	28 a 36	28 a 36
Palestina de Goiás	28 a 36	28 a 36
Palmeiras de Goiás	28 a 36	28 a 36
Palmelo	28 a 36	28 a 36
Palminópolis	28 a 35	28 a 36
Panamá	28 a 36	28 a 36
Paranaiguara	28 a 35	28 a 36
Paraúna	28 a 36	28 a 36
Perolândia	28 a 36	28 a 36
Petrolina de Goiás	28 a 36	28 a 36

Pilar de Goiás	28 a 36	28 a 36
Piracanjuba	28 a 36	28 a 36
Piranhas	28 a 36	28 a 36
Pirenópolis	28 a 36	28 a 36
Pires do Rio	28 a 36	28 a 36
Planaltina	28 a 36	28 a 36
Pontalina	28 a 36	28 a 36
Porangatu	28 a 36	28 a 36
Porteirão	28 a 36	28 a 36
Portelândia	28 a 36	28 a 36
Posse	28 a 35	28 a 36
Professor Jamil	28 a 36	28 a 36
Quirinópolis	28 a 36	28 a 36
Rialma	28 a 35	28 a 36
Rianópolis	28 a 36	28 a 36
Rio Quente	28 a 36	28 a 36
Rio Verde	28 a 36	28 a 36
Rubiataba	28 a 36	28 a 36
Sanclerlândia	28 a 36	28 a 36
Santa Bárbara de Goiás	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz de Goiás	28 a 36	28 a 36
Santa Fé de Goiás	28 a 35	28 a 36
Santa Helena de Goiás	28 a 36	28 a 36
Santa Isabel	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Araguaia	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Novo Destino	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa de Goiás	28 a 36	28 a 36
Santa Tereza de Goiás	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha de Goiás	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio da Barra	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio de Goiás	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Descoberto	28 a 36	28 a 36
São Domingos	28 a 35	28 a 36
São Francisco de Goiás	28 a 36	28 a 36
São João d'Aliança	28 a 35	28 a 36
São João da Paraúna	28 a 36	28 a 36
São Luís de Montes Belos	28 a 36	28 a 36
São Luiz do Norte	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Passa Quatro	28 a 36	28 a 36
São Patrício	28 a 36	28 a 36
São Simão	28 a 35	28 a 36
Senador Canedo	28 a 36	28 a 36
Serranópolis	28 a 36	28 a 36
Silvânia	28 a 36	28 a 36
Simolândia	28 a 35	28 a 36
Sítio d'Abadia	28 a 35	28 a 36
Taquaral de Goiás	28 a 36	28 a 36
Teresina de Goiás	28 a 36	28 a 36
Terezópolis de Goiás	28 a 36	28 a 36
Três Ranchos	28 a 35	28 a 36
Trindade	28 a 36	28 a 36
Trombas	28 a 36	28 a 36
Turvânia	28 a 36	28 a 36
Turvelândia	28 a 36	28 a 36
Uirapuru	28 a 36	28 a 36
Uruaçu	28 a 36	28 a 36
Uruana	28 a 36	28 a 36
Urutaí	28 a 35	28 a 36
Valparaíso de Goiás	28 a 36	28 a 36
Varjão	28 a 36	28 a 36
Vianópolis	28 a 36	28 a 36
Vicentinópolis	28 a 36	28 a 36
Vila Boa	28 a 36	28 a 36
Vila Propício	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	28 a 33	28 a 34
Abadiânia	28 a 33	28 a 34
Acreúna	28 a 33	28 a 34
Adelândia	28 a 33	28 a 33
Água Fria de Goiás	28 a 33	28 a 34
Água Limpa	28 a 33	28 a 34
Águas Lindas de Goiás	28 a 33	28 a 34
Alexânia	28 a 33	28 a 34
Aloândia	28 a 33	28 a 34
Alto Horizonte	28 a 33	28 a 33
Alto Paraíso de Goiás	28 a 32	28 a 33
Alvorada do Norte	28 a 32	28 a 33
Amaralina	28 a 33	28 a 33
Americano do Brasil	28 a 33	28 a 33
Amorinópolis	28 a 32	28 a 33
Anápolis	28 a 33	28 a 33
Anhanguera	28 a 32	28 a 33
Anicuns	28 a 33	28 a 33
Aparecida de Goiânia	28 a 33	28 a 34
Aparecida do Rio Doce	28 a 34	28 a 35
Aporé	28 a 34	28 a 35
Araçu	28 a 33	28 a 33
Aragarças	28 a 32	28 a 33
Aragoiânia	28 a 33	28 a 34
Araguapaz	28 a 33	28 a 33
Arenópolis	28 a 32	28 a 33

Aurilândia	28 a 32	28 a 33
Avelinópolis	28 a 33	28 a 33
Baliza	28 a 33	28 a 34
Barro Alto	28 a 33	28 a 33
Bela Vista de Goiás	28 a 33	28 a 34
Bom Jardim de Goiás	28 a 32	28 a 33
Bom Jesus de Goiás	28 a 33	28 a 34
Bonfinópolis	28 a 33	28 a 34
Brazabrantes	28 a 32	28 a 33
Burití Alegre	28 a 33	28 a 34
Burití de Goiás	28 a 33	28 a 33
Buritópolis	28 a 31	28 a 32
Cabeceiras	28 a 34	28 a 35
Cachoeira Alta	28 a 34	28 a 35
Cachoeira de Goiás	28 a 32	28 a 33
Cachoeira Dourada	28 a 33	28 a 34
Caçu	28 a 34	28 a 35
Caipônia	28 a 34	28 a 34
Caldas Novas	28 a 33	28 a 34
Caldazinha	28 a 34	28 a 34
Campestre de Goiás	28 a 33	28 a 33
Campinacu	28 a 32	28 a 33
Campinorte	28 a 32	28 a 33
Campo Alegre de Goiás	28 a 32	28 a 33
Campo Limpo de Goiás	28 a 33	28 a 33
Campos Belos	28 a 32	28 a 33
Campos Verdes	28 a 33	28 a 33
Carmo do Rio Verde	28 a 33	28 a 33
Castelândia	28 a 33	28 a 34
Catalão	28 a 32	28 a 33
Caturai	28 a 33	28 a 33
Cavalcante	28 a 32	28 a 33
Ceres	28 a 33	28 a 33
Cezarina	28 a 33	28 a 34
Chapadão do Céu	28 a 34	28 a 35
Cidade Ocidental	28 a 33	28 a 34
Cocalzinho de Goiás	28 a 33	28 a 34
Colinas do Sul	28 a 32	28 a 33
Córrego do Ouro	28 a 33	28 a 33
Corumbá de Goiás	28 a 33	28 a 34
Corumbáiba	28 a 33	28 a 34
Cristalina	28 a 33	28 a 34
Cristianópolis	28 a 33	28 a 33
Crixás	28 a 33	28 a 33
Crômínia	28 a 33	28 a 34
Cumari	28 a 32	28 a 33
Damianópolis	28 a 31	28 a 32
Damolândia	28 a 32	28 a 33
Davinópolis	28 a 32	28 a 33
Diorama	28 a 33	28 a 33
Divinópolis de Goiás	28 a 32	28 a 33
Doverlândia	28 a 34	28 a 34
Edealina	28 a 33	28 a 34
Edéia	28 a 33	28 a 34
Estrela do Norte	28 a 33	28 a 33
Faina	28 a 33	28 a 33
Fazenda Nova	28 a 32	28 a 33
Firminópolis	28 a 32	28 a 33
Flores de Goiás	28 a 33	28 a 34
Formosa	28 a 34	28 a 34
Formoso	28 a 33	28 a 33
Gameleira de Goiás	28 a 33	28 a 34
Goianópolis	28 a 33	28 a 34
Goianira	28 a 32	28 a 33
Goianésia	28 a 33	28 a 33
Goiania	28 a 33	28 a 34
Goianira	28 a 33	28 a 34
Goiás	28 a 33	28 a 33
Goiatuba	28 a 33	28 a 34
Gouvelândia	28 a 33	28 a 34
Guapó	28 a 33	28 a 34
Guaraíta	28 a 33	28 a 33
Guarani de Goiás	28 a 32	28 a 32
Guarinos	28 a 33	28 a 34
Heitorai	28 a 33	28 a 33
Hidrolândia	28 a 33	28 a 34
Hidrolina	28 a 33	28 a 34
Iaciara	28 a 32	28 a 32
Inaciolândia	28 a 33	28 a 34
Indiara	28 a 33	28 a 33
Inhumas	28 a 33	28 a 33
Ipameri	28 a 32	28 a 33
Ipiranga de Goiás	28 a 33	28 a 33
Iporá	28 a 33	28 a 33
Israelândia	28 a 32	28 a 33
Itaberaí	28 a 33	28 a 33
Itaguari	28 a 32	28 a 33
Itaguaru	28 a 33	28 a 33
Itajá	28 a 34	28 a 35
Itapaci	28 a 33	28 a 34
Itapirapuã	28 a 32	28 a 33
Itapuranga	28 a 33	28 a 33
Itarumã	28 a 34	28 a 35
Itauçu	28 a 33	28 a 33
Itumbiara	28 a 33	28 a 34
Ivolândia	28 a 33	28 a 33
Jandaia	28 a 32	28 a 33
Jaraguá	28 a 33	28 a 33
Jataí	28 a 34	28 a 35
Jaupaci	28 a 32	28 a 33
Jesúpolis	28 a 33	28 a 33
Joviânia	28 a 33	28 a 34
Jussara	28 a 32	28 a 33
Lagoa Santa	28 a 34	28 a 35
Leopoldo de Bulhões	28 a 33	28 a 34
Luziânia	28 a 33	28 a 34
Mairipotaba	28 a 33	28 a 34
Mambaí	28 a 31	28 a 32

Mara Rosa	28 a 33	28 a 33
Marzagão	28 a 33	28 a 34
Matrinchã	28 a 32	28 a 33
Maurilândia	28 a 33	28 a 34
Mimoso de Goiás	28 a 33	28 a 34
Minaçu	28 a 32	28 a 34
Mineiros	28 a 34	28 a 35
Moiporá	28 a 32	28 a 33
Monte Alegre de Goiás	28 a 32	28 a 33
Montes Claros de Goiás	28 a 32	28 a 33
Montividiu	28 a 33	28 a 34
Montividiu do Norte	28 a 32	28 a 33
Morrinhos	28 a 33	28 a 34
Morro Agudo de Goiás	28 a 33	28 a 33
Mossâmedes	28 a 33	28 a 33
Mozarlândia	28 a 33	28 a 33
Mutunópolis	28 a 32	28 a 33
Nazário	28 a 33	28 a 34
Nerópolis	28 a 33	28 a 34
Niquelândia	28 a 32	28 a 33
Nova América	28 a 33	28 a 34
Nova Aurora	28 a 32	28 a 33
Nova Glória	28 a 33	28 a 33
Nova Iguaçu de Goiás	28 a 33	28 a 33
Nova Roma	28 a 32	28 a 32
Nova Veneza	28 a 32	28 a 33
Novo Brasil	28 a 32	28 a 33
Novo Gama	28 a 33	28 a 34
Orizônia	28 a 33	28 a 34
Ouro Verde de Goiás	28 a 32	28 a 33
Ouvidor	28 a 32	28 a 33
Padre Bernardo	28 a 33	28 a 34
Palestina de Goiás	28 a 33	28 a 34
Palmeiras de Goiás	28 a 33	28 a 33
Palmelo	28 a 32	28 a 33
Palminópolis	28 a 32	28 a 33
Panamá	28 a 33	28 a 34
Paranaiguara	28 a 33	28 a 34
Paraúna	28 a 32	28 a 33
Perolândia	28 a 34	28 a 35
Petrolina de Goiás	28 a 33	28 a 33
Pilar de Goiás	28 a 33	28 a 34
Piracanjuba	28 a 33	28 a 34
Piranhas	28 a 32	28 a 33
Pirenópolis	28 a 33	28 a 34
Pires do Rio	28 a 32	28 a 33
Planaltina	28 a 33	28 a 34
Pontalina	28 a 33	28 a 34
Porangatu	28 a 32	28 a 33
Porteirão	28 a 33	28 a 34
Portelândia	28 a 34	28 a 34
Posse	28 a 32	28 a 32
Professor Jamil	28 a 33	28 a 34
Quirinópolis	28 a 33	28 a 34
Rialma	28 a 32	28 a 33
Rianópolis	28 a 33	28 a 33
Rio Quente	28 a 33	28 a 34
Rio Verde	28 a 34	28 a 35
Rubiataba	28 a 33	28 a 34
Sanclerlândia	28 a 33	28 a 33
Santa Bárbara de Goiás	28 a 33	28 a 33
Santa Cruz de Goiás	28 a 33	28 a 34
Santa Fé de Goiás	28 a 32	28 a 33
Santa Helena de Goiás	28 a 33	28 a 34
Santa Isabel	28 a 32	28 a 33
Santa Rita do Araguaia	28 a 34	28 a 35
Santa Rita do Novo Destino	28 a 33	28 a 33
Santa Rosa de Goiás	28 a 33	28 a 33
Santa Tereza de Goiás	28 a 32	28 a 33
Santa Terezinha de Goiás	28 a 33	28 a 33
Santo Antônio da Barra	28 a 33	28 a 34
Santo Antônio de Goiás	28 a 33	28 a 34
Santo Antônio do Descoberto	28 a 33	28 a 34
São Domingos	28 a 32	28 a 32
São Francisco de Goiás	28 a 33	28 a 33
São João d'Aliança	28 a 33	28 a 34
São João da Paraúna	28 a 32	28 a 33
São Luís de Montes Belos	28 a 32	28 a 33
São Luiz do Norte	28 a 33	28 a 33
São Miguel do Passa Quatro	28 a 33	28 a 34
São Patrício	28 a 33	28 a 33
São Simão	28 a 33	28 a 34
Senador Canedo	28 a 33	28 a 34
Serranópolis	28 a 34	28 a 35
Silvânia	28 a 33	28 a 34
Simolândia	28 a 32	28 a 32
Sítio d'Abadia	28 a 32	28 a 33
Taquaral de Goiás	28 a 32	28 a 33
Teresina de Goiás	28 a 32	28 a 33
Terezópolis de Goiás	28 a 33	28 a 34
Três Ranchos	28 a 32	28 a 33
Trindade	28 a 33	28 a 34
Trombas	28 a 32	28 a 33
Turvânia	28 a 33	28 a 33
Turvelândia	28 a 33	28 a 34
Uirapuru	28 a 33	28 a 33
Uruaçu	28 a 33	28 a 33
Uruana	28 a 33	28 a 33
Urutai	28 a 32	28 a 33
Valparaíso de Goiás	28 a 33	28 a 34
Varjão	28 a 33	28 a 34
Vianópolis	28 a 33	28 a 34
Vicentinópolis	28 a 33	28 a 34
Vila Boa	28 a 34	28 a 35
Vila Propício	28 a 33	28 a 33

PORTARIA Nº 127, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mamona no Estado do Maranhão, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações do óleo extraído de suas amêndoas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.

A planta apresenta tolerância à seca, sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.

A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20°C a 30°C, com ótimo em torno de 30°C. Temperaturas superiores a 40°C provocam abortamento das flores, reversão sexual das flores femininas e masculinas e redução substancial do teor de óleo das sementes.

A cultura desenvolve-se e produz bem em vários tipos de solos, com exceção daqueles de textura muito argilosa, que apresentam deficiência de drenagem.

O excesso de umidade é prejudicial durante todo o ciclo da cultura, sendo mais crítico no estágio de plântula, maturação e colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo da mamona no Estado.

Essa identificação foi realizada com base nas características fisiológicas da cultura e nas condições térmicas e hídricas prevalentes no Estado.

Foi realizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos decenciais com a utilização dos seguintes parâmetros e variáveis:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 126 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decenciais pelo método de Thornthwaite e Mather nas 14 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de bagas e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 215 dias); e Grupo III (n > 215 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura (Kc) - utilizados valores médios para períodos decenciais determinados em experimentos a campo para cada região de adaptação;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decenciais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de bagas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo da mamona em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,50;
- altitude entre 300 m e 1.500 m;
- temperatura média anual entre 20°C e 30°C;
- Precipitação ≥ 700 mm no período chuvoso.

Foram indicados os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de seu território dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mamona no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA: BRS Energia e BRS Gabriela.

GRUPO II

DSMM/CATI: AL GUARANY 2002.

EMBRAPA: BRS Nordestina e BRS Paraguaçu.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: GUARANI, IAC 2028 e IAC 226.

GRUPO III

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC 80.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Alto Parnaíba	31 a 02	31 a 03	31 a 04
Amarante do Maranhão	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Balsas	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Benedito Leite	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Buritcupu	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Carolina	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Cidelândia	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Colinas	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Estreito	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Feira Nova do Maranhão	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Fernando Falcão	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Formosa da Serra Negra	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Fortaleza dos Nogueiras	31 a 04	31 a 04	31 a 04
João Lisboa	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Lagoa do Mato	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Loreto	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Mirador	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Nova Colinas	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Paraibano	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Passagem Franca	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Pastos Bons	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Riachão	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Sambaíba	31 a 04	31 a 04	31 a 04
São Domingos do Azeitão	31 a 04	31 a 04	31 a 04
São Félix de Balsas	31 a 04	31 a 04	31 a 04
São Francisco do Brejão	31 a 04	31 a 04	31 a 04
São João do Paraíso	31 a 04	31 a 04	31 a 04
São João dos Patos	31 a 04	31 a 04	31 a 04
São Pedro dos Crentes	31 a 04	31 a 04	31 a 04
São Raimundo das Mangabeiras	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Sítio Novo	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Sucupira do Norte	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Sucupira do Riachão	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Tasso Fragoso	31 a 04	31 a 04	31 a 04

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	31 a 01	31 a 02	31 a 03
Alto Parnaíba	31 a 34	31 a 35	31 a 36
Amarante do Maranhão	31 a 36	31 a 01	31 a 01
Balsas	31 a 36	31 a 01	31 a 01
Benedito Leite	31 a 35	31 a 36	31 a 01
Buritcupu	31 a 01	31 a 02	31 a 02
Carolina	31 a 36	31 a 01	31 a 01
Cidelândia	31 a 01	31 a 02	31 a 03
Colinas	31 a 01	31 a 02	31 a 02
Estreito	31 a 01	31 a 01	31 a 02
Feira Nova do Maranhão	31 a 36	31 a 01	31 a 02
Fernando Falcão	31 a 36	31 a 36	31 a 01
Formosa da Serra Negra	31 a 36	31 a 01	31 a 02
Fortaleza dos Nogueiras	31 a 01	31 a 01	31 a 02
João Lisboa	31 a 36	31 a 01	31 a 02
Lagoa do Mato	31 a 01	31 a 02	31 a 03
Loreto	31 a 36	31 a 01	31 a 01
Mirador	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Nova Colinas	31 a 36	31 a 01	31 a 02
Paraibano	31 a 36	31 a 01	31 a 02
Passagem Franca	31 a 01	31 a 02	31 a 03
Pastos Bons	31 a 36	31 a 02	31 a 02
Riachão	31 a 36	31 a 01	31 a 01
Sambaíba	31 a 36	31 a 01	31 a 02
São Domingos do Azeitão	31 a 36	31 a 01	31 a 02
São Félix de Balsas	31 a 35	31 a 36	31 a 01



São Francisco do Brejão	31 a 36	31 a 01	31 a 02
São João do Paraíso	31 a 02	31 a 02	31 a 03
São João dos Patos	31 a 36	31 a 01	31 a 02
São Pedro dos Crentes	31 a 01	31 a 02	31 a 03
São Raimundo das Manga-beiras	31 a 36	31 a 01	31 a 02
Sítio Novo	31 a 01	31 a 02	31 a 02
Sucupira do Norte	31 a 01	31 a 01	31 a 02
Sucupira do Riachão	31 a 01	31 a 01	31 a 02
Tasso Fragoso	31 a 36	31 a 01	31 a 02

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	31 a 34	31 a 35	31 a 36
Alto Parnaíba	31 a 34	31 a 35	31 a 36
Amarante do Maranhão	34 a 35	34 a 36	34 a 01
Balsas	31 a 35	31 a 36	31 a 01
Benedito Leite	31 a 35	31 a 36	31 a 01
Buritcupu	31 a 34	31 a 35	31 a 36
Carolina	31 a 34	31 a 35	31 a 36
Cidelândia	31 a 35	31 a 36	31 a 01
Colinas	31 a 35	31 a 36	31 a 01
Estreito	31 a 35	31 a 36	31 a 01
Feira Nova do Maranhão	31 a 34	31 a 35	31 a 36
Fernando Falcão		33 a 34	33 a 35
Formosa da Serra Negra	34 a 35	34 a 36	34 a 01
Fortaleza dos Nogueiras	34 a 35	34 a 36	34 a 01
João Lisboa	34 a 35	34 a 36	34 a 01
Lagoa do Mato	34 a 35	34 a 36	34 a 01
Loreto	31 a 34	31 a 35	31 a 36
Mirador	34 a 35	34 a 36	34 a 01
Nova Colinas	34 a 35	34 a 36	34 a 01
Paraibano	34 a 35	34 a 36	34 a 01
Passagem Franca	34 a 35	34 a 36	34 a 01
Pastos Bons	34 a 35	34 a 36	34 a 01
Riachão	31 a 34	31 a 35	31 a 36
Sambaíba	31 a 34	31 a 35	31 a 36
São Domingos do Azeitão	34 a 35	34 a 36	34 a 01
São Félix de Balsas	31 a 34	31 a 35	31 a 36
São Francisco do Brejão	31 a 34	31 a 35	31 a 36
São João do Paraíso	34 a 35	34 a 36	34 a 01
São João dos Patos	31 a 34	31 a 35	31 a 36
São Pedro dos Crentes	34 a 35	34 a 36	34 a 01
São Raimundo das Manga-beiras	31 a 34	31 a 35	31 a 36
Sítio Novo	31 a 34	31 a 35	31 a 36
Sucupira do Norte	31 a 34	31 a 35	31 a 36
Sucupira do Riachão	31 a 34	31 a 35	31 a 36
Tasso Fragoso	31 a 34	31 a 35	31 a 36

PORTARIA Nº 128, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mamona no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura da mamoneira (Ricinus communis L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações do óleo extraído de suas amêndoas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.

A planta apresenta tolerância à seca, sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.

A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20°C a 30°C, com ótimo em torno de 30°C. Temperaturas superiores a 40°C provocam abortamento das flores, reversão sexual das flores femininas e masculinas e redução substancial do teor de óleo das sementes.

A cultura desenvolve-se e produz bem em vários tipos de solos, com exceção daqueles de textura muito argilosa, que apresentam deficiência de drenagem.

O excesso de umidade é prejudicial durante todo o ciclo da cultura, sendo mais crítico no estágio de plântula, maturação e colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola para a cultura da mamona no Estado, identificar as áreas aptas e os períodos de semeadura com menor risco climático para seu cultivo.

Essa identificação foi realizada com base nas características fisiológicas da cultura e nas condições térmicas e hídricas prevalentes no Estado.

Foi realizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos decendiais com a utilização dos seguintes parâmetros e variáveis:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 438 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 58 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de bagas e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 215 dias); e Grupo III (n > 215 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura (Kc) - utilizados valores médios para períodos decendiais determinados em experimentos a campo para cada região de adaptação;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes da cultura e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de bagas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo da mamona em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,50;
- altitude entre 300 m e 1.500 m;
- temperatura média anual entre 20°C e 30°C;
- Precipitação ≥ 700 mm no período chuvoso;

Foram indicados os municípios que apresentaram, mais de 20% de seu território dentro dos critérios adotados, em 80% dos anos avaliados

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mamona no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EBDA: EBDA MPA 11 e EBDA MPB 01.

EMBRAPA: BRS Energia

GRUPO II

DSMM/CATI: AL GUARANY 2002.

EMBRAPA: BRS Nordestina e BRS Paraguaçu

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: GUARANI, IAC 2028 e IAC 226.

GRUPO III

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC 80.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODO DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	28 a 3	28 a 3
Abaeté	28 a 3	28 a 3
Abre Campo	28 a 3	28 a 3
Acaiaca	28 a 3	28 a 3
Acucena	28 a 3	28 a 3
Água Boa	28 a 33	28 a 36
Água Comprida	28 a 3	28 a 3
Águas Formosas	28 a 31	28 a 31

Águas Vermelhas	28 a 31	28 a 31
Aimorés	28 a 32	28 a 32
Além Paraíba	28 a 3	28 a 3
Almenara	28 a 31	28 a 32
Alpercatá	28 a 32	28 a 33
Alpinópolis	28 a 3	28 a 3
Alto Rio Doce	28 a 3	28 a 3
Alvarenga	28 a 32	28 a 33
Alvinópolis	28 a 3	28 a 3
Alvorada de Minas	28 a 3	28 a 3
Amparo do Serra	28 a 3	28 a 3
Angelândia	28 a 33	28 a 36
Antônio Dias	28 a 3	28 a 3
Antônio Prado de Minas	28 a 3	28 a 3
Araçai	28 a 1	28 a 2
Aracitaba	28 a 3	28 a 3
Araçuai	28 a 31	28 a 32
Araguari	28 a 3	28 a 3
Araponga	28 a 3	28 a 3
Araporã	28 a 3	28 a 3
Arapuá	28 a 3	28 a 3
Araújos	28 a 3	28 a 3
Araxá	28 a 3	28 a 3
Arcos	28 a 3	28 a 3
Argirita	28 a 3	28 a 3
Aricanduva	28 a 35	28 a 1
Arinos	28 a 2	28 a 3
Astolfo Dutra	28 a 3	28 a 3
Ataléia	28 a 31	28 a 32
Augusto de Lima	28 a 36	28 a 3
Baldim	28 a 3	28 a 3
Bambuí	28 a 3	28 a 3
Bandeira	28 a 30	28 a 31
Barão de Cocais	28 a 3	28 a 3
Barão de Monte Alto	28 a 3	28 a 3
Barra Longa	28 a 3	28 a 3
Bela Vista de Minas	28 a 3	28 a 3
Belmiro Braga	28 a 3	28 a 3
Belo Horizonte	28 a 3	28 a 3
Belo Oriente	28 a 2	28 a 3
Berilo	28 a 31	28 a 32
Berizal	28 a 31	28 a 31
Bertópolis	28 a 31	28 a 31 + 2 a 3
Betim	28 a 3	28 a 3
Bicas	28 a 3	28 a 3
Biquinhas	28 a 3	28 a 3
Bocaiúva	28 a 33	28 a 1
Bom Despacho	28 a 3	28 a 3
Bom Jesus do Amparo	28 a 3	28 a 3
Bom Jesus do Galho	28 a 34	28 a 3
Bonfinópolis de Minas	28 a 3	28 a 3
Bonito de Minas	28 a 32	28 a 33
Botumirim	28 a 32	28 a 1
Brás Pires	28 a 3	28 a 3
Brasilândia de Minas	28 a 1	28 a 2
Brasília de Minas	28 a 31	28 a 33
Braúnas	28 a 3	28 a 3
Buenópolis	28 a 36	28 a 2
Bugre	28 a 33	28 a 3
Buritís	28 a 2	28 a 3
Buritizero	28 a 36	28 a 1
Cabeceira Grande	28 a 3	28 a 3
Cachoeira da Prata	28 a 2	28 a 3
Cachoeira de Pajeú	28 a 31	28 a 32
Cachoeira Dourada	28 a 3	28 a 3
Caetanópolis	28 a 2	28 a 2
Caeté	28 a 3	28 a 3
Caiana	28 a 3	28 a 3
Cajuri	28 a 3	28 a 3
Campanário	28 a 31	28 a 33
Campina Verde	28 a 3	28 a 3
Campo Azul	28 a 31	28 a 33
Campo Florido	28 a 3	28 a 3
Campos Altos	28 a 3	28 a 3
Canaã	28 a 3	28 a 3
Canápolis	28 a 3	28 a 3
Cantagalo	28 a 1	28 a 3
Capelinha	28 a 36	28 a 2
Capetinga	28 a 3	28 a 3
Capim Branco	28 a 2	28 a 3
Capinópolis	28 a 3	28 a 3
Capitão Andrade	28 a 31	28 a 32
Capitão Enéas	28 a 32	28 a 35
Capitólio	28 a 3	28 a 3
Caputira	28 a 3	28 a 3
Carai	28 a 31	28 a 32
Carangola	28 a 3	28 a 3
Caratinga	28 a 34	28 a 3
Carbonita	28 a 33	28 a 1
Carlos Chagas	28 a 31	28 a 33 + 1 a 3
Carmésia	28 a 3	28 a 3
Carmo do Cajuru	28 a 3	28 a 3
Carmo do Paranaíba	28 a 3	28 a 3
Carmo do Rio Claro	28 a 3	28 a 3
Carneirinho	28 a 3	28 a 3
Cascalho Rico	28 a 3	28 a 3
Cássia	28 a 3	28 a 3
Cataguases	28 a 3	28 a 3
Catas Altas	28 a 3	28 a 3
Catas Altas da Noruega	28 a 3	28 a 3
Catuji	28 a 31	28 a 32
Catuti	28 a 31	28 a 32
Cedro do Abaeté	28 a 3	28 a 3
Central de Minas	28 a 31	28 a 32
Centralina	28 a 3	28 a 3
Chácara	28 a 3	28 a 3
Chalé	28 a 1	28 a 3
Chapada do Norte	28 a 31	28 a 32



Chapada Gaúcha	28 a 36	28 a 1	Grupiara	28 a 3	28 a 3	Marilac	28 a 31	28 a 32 + 1 a 2
Chiador	28 a 3	28 a 3	Guanhães	28 a 3	28 a 3	Maripá de Minas	28 a 3	28 a 3
Cipotânea	28 a 3	28 a 3	Guapé	28 a 3	28 a 3	Marliéria	28 a 3	28 a 3
Claraval	28 a 3	28 a 3	Guaraciaba	28 a 3	28 a 3	Martinho Campos	28 a 3	28 a 3
Claro dos Poções	28 a 32	28 a 33	Guaraciama	28 a 32	28 a 33	Martins Soares	28 a 2	28 a 3
Cláudio	28 a 3	28 a 3	Guarani	28 a 3	28 a 3	Mata Verde	28 a 30	28 a 31
Coimbra	28 a 3	28 a 3	Guarará	28 a 3	28 a 3	Materlândia	28 a 3	28 a 3
Coluna	28 a 33	28 a 2	Guarda-Mor	28 a 3	28 a 3	Mateus Leme	28 a 3	28 a 3
Comendador Gomes	28 a 3	28 a 3	Guidoval	28 a 3	28 a 3	Mathias Lobato	28 a 31	28 a 32
Comercinho	28 a 31	28 a 32	Guimarânia	28 a 3	28 a 3	Matias Barbosa	28 a 3	28 a 3
Conceição das Alagoas	28 a 3	28 a 3	Guiricema	28 a 3	28 a 3	Matias Cardoso	28 a 32	28 a 33
Conceição de Ipanema	28 a 33 + 1 a 2	28 a 3	Gurinhata	28 a 3	28 a 3	Matipó	28 a 3	28 a 3
Conceição do Mato Dentro	28 a 3	28 a 3	Iapu	28 a 33	28 a 35 + 2 a 3	Mato Verde	28 a 31	28 a 32
Conceição do Pará	28 a 3	28 a 3	Ibiá	28 a 3	28 a 3	Matozinhos	28 a 3	28 a 3
Cônego Marinho	28 a 32	28 a 33	Ibiaí	28 a 32	28 a 36	Matutina	28 a 3	28 a 3
Confins	28 a 2	28 a 3	Ibiracatu	28 a 32	28 a 33	Medeiros	28 a 3	28 a 3
Congonhas do Norte	28 a 3	28 a 3	Ibiraci	28 a 3	28 a 3	Medina	28 a 31	28 a 32
Conquista	28 a 3	28 a 3	Ibirité	28 a 3	28 a 3	Mendes Pimentel	28 a 31	28 a 32
Conselheiro Pena	28 a 31	28 a 32	Icarai de Minas	28 a 32	28 a 33	Mercês	28 a 3	28 a 3
Contagem	28 a 3	28 a 3	Igarapé	28 a 3	28 a 3	Mesquita	28 a 3	28 a 3
Coração de Jesus	28 a 32	28 a 33	Igaratinga	28 a 3	28 a 3	Minas Novas	28 a 33	28 a 36
Cordisburgo	28 a 1	28 a 2	Iguatama	28 a 3	28 a 3	Mirabela	28 a 32	28 a 33
Corinto	28 a 1	28 a 3	Imbé de Minas	28 a 33	28 a 34	Miradouro	28 a 3	28 a 3
Coroaçá	28 a 32 + 1 a 3	28 a 33 + 36 a 3	Indaiabira	28 a 30	28 a 31	Mirai	28 a 3	28 a 3
Coromandel	28 a 3	28 a 3	Indianópolis	28 a 3	28 a 3	Miravânia	28 a 33	28 a 35
Coronel Fabriciano	28 a 3	28 a 3	Inhapim	28 a 33	28 a 35	Moema	28 a 3	28 a 3
Coronel Murta	28 a 31	28 a 32	Inhaúma	28 a 2	28 a 3	Monjolos	28 a 3	28 a 3
Coronel Pacheco	28 a 3	28 a 3	Inimutaba	28 a 1	28 a 3	Montalvânia	28 a 33	28 a 34
Córrego Danta	28 a 3	28 a 3	Ipaba	28 a 33	28 a 3	Monte Alegre de Minas	28 a 3	28 a 3
Córrego Fundo	28 a 3	28 a 3	Ipanema	28 a 33 + 1 a 2	28 a 34 + 1 a 3	Monte Azul	28 a 31	28 a 32
Córrego Novo	28 a 34	28 a 3	Ipinga	28 a 3	28 a 3	Monte Carmelo	28 a 3	28 a 3
Couto de Magalhães de Minas	28 a 1	28 a 3	Ipiacu	28 a 3	28 a 3	Monte Formoso	28 a 31	28 a 31
Crisólita	28 a 31	28 a 31 + 1 a 3	Iraí de Minas	28 a 3	28 a 3	Montes Claros	28 a 32	28 a 33
Cristais	28 a 3	28 a 3	Itabira	28 a 3	28 a 3	Montezuma	28 a 31	28 a 31
Cristália	28 a 32	28 a 32	Itabirinha de Mantena	28 a 31	28 a 32	Morada Nova de Minas	28 a 3	28 a 3
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 3	28 a 3	Itacambira	28 a 32	28 a 33	Morro da Garça	28 a 1	28 a 3
Cuparaque	28 a 31	28 a 31	Itacarambi	28 a 32	28 a 33	Morro do Pilar	28 a 3	28 a 3
Curral de Dentro	28 a 31	28 a 31	Itaipé	28 a 32	28 a 34	Muriaé	28 a 3	28 a 3
Curvelo	28 a 2	28 a 3	Itamarandiba	28 a 36	28 a 2	Mutum	28 a 33	28 a 3
Datas	28 a 3	28 a 3	Itamarati de Minas	28 a 3	28 a 3	Nacip Raydan	28 a 31 + 1 a 3	28 a 32 + 1 a 3
Delfinópolis	28 a 3	28 a 3	Itambacuri	28 a 32	28 a 33	Nanuque	28 a 31	28 a 33
Delta	28 a 3	28 a 3	Itambé do Mato Dentro	28 a 3	28 a 3	Naque	28 a 33	28 a 3
Descoberto	28 a 3	28 a 3	Itanhomi	28 a 32	28 a 33	Natalândia	28 a 3	28 a 3
Diamantina	28 a 2	28 a 3	Itaobim	28 a 31	28 a 32	Ninheira	28 a 30	28 a 31
Diogo de Vasconcelos	28 a 3	28 a 3	Itapagipe	28 a 3	28 a 3	Nova Belém	28 a 31	28 a 32
Dionísio	28 a 3	28 a 3	Itapeçerica	28 a 3	28 a 3	Nova Era	28 a 3	28 a 3
Divinésia	28 a 3	28 a 3	Itaú de Minas	28 a 3	28 a 3	Nova Módica	28 a 31	28 a 32
Divino	28 a 3	28 a 3	Itaúna	28 a 3	28 a 3	Nova Ponte	28 a 3	28 a 3
Divino das Laranjeiras	28 a 31	28 a 32	Itinga	28 a 31	28 a 31	Nova Porteirinha	28 a 32	28 a 33
Divinolândia de Minas	28 a 2	28 a 3	Itueta	28 a 31	28 a 32	Nova Serrana	28 a 3	28 a 3
Divinópolis	28 a 3	28 a 3	Ituiutaba	28 a 3	28 a 3	Nova União	28 a 3	28 a 3
Divisa Alegre	28 a 30	28 a 31	Iturama	28 a 3	28 a 3	Novo Cruzeiro	28 a 32	28 a 33
Divisópolis	28 a 30	28 a 31	Jaboticatubas	28 a 3	28 a 3	Novo Oriente de Minas	28 a 31	28 a 32
Dom Bosco	28 a 2	28 a 3	Jacinto	28 a 31	28 a 31	Novorizonte	28 a 31	28 a 31
Dom Cavati	28 a 33	28 a 33	Jaguaraçu	28 a 3	28 a 3	Olhos-d'Água	28 a 36	28 a 1
Dom Joaquim	28 a 3	28 a 3	Jaíba	28 a 32	28 a 35	Oliveira Fortes	28 a 3	28 a 3
Dom Silvério	28 a 3	28 a 3	Jampruca	28 a 31	28 a 33	Onça de Pitangui	28 a 3	28 a 3
Dona Eusébia	28 a 3	28 a 3	Janaúba	28 a 32	28 a 33	Oratórios	28 a 3	28 a 3
Dores de Guanhães	28 a 3	28 a 3	Januária	28 a 32	28 a 35	Orizânia	28 a 3	28 a 3
Dores do Indaiá	28 a 3	28 a 3	Japaraíba	28 a 3	28 a 3	Ouro Verde de Minas	28 a 31	28 a 32
Dores do Turvo	28 a 3	28 a 3	Japonvar	28 a 32	28 a 33	Padre Carvalho	28 a 31	28 a 32
Doresópolis	28 a 3	28 a 3	Jenipapo de Minas	28 a 31	28 a 32	Padre Paraíso	28 a 31	28 a 32
Douradoquara	28 a 3	28 a 3	Jequeri	28 a 3	28 a 3	Pai Pedro	28 a 32	28 a 33
Durandé	28 a 1	28 a 3	Jequitaí	28 a 32	28 a 36	Paineiras	28 a 3	28 a 3
Engenheiro Caldas	28 a 32	28 a 33	Jequitibá	28 a 1	28 a 2	Pains	28 a 3	28 a 3
Engenheiro Navarro	28 a 32	28 a 1	Jequitinonha	28 a 31	28 a 32	Paiva	28 a 3	28 a 3
Entre Folhas	28 a 33	28 a 35 + 2 a 3	Joaima	28 a 31	28 a 32	Palma	28 a 3	28 a 3
Ervália	28 a 3	28 a 3	Joanésia	28 a 3	28 a 3	Palmópolis	28 a 31	28 a 31
Esmeraldas	28 a 3	28 a 3	João Monlevade	28 a 3	28 a 3	Papagaios	28 a 3	28 a 3
Espera Feliz	28 a 3	28 a 3	João Pinheiro	28 a 3	28 a 3	Pará de Minas	28 a 3	28 a 3
Espinosa	28 a 31	28 a 32	Joaquim Felício	28 a 33	28 a 1	Paracatu	28 a 3	28 a 3
Estrela Dalva	28 a 3	28 a 3	Jordânia	28 a 31	28 a 31	Paraopeba	28 a 2	28 a 2
Estrela do Indaiá	28 a 3	28 a 3	José Gonçalves de Minas	28 a 31	28 a 32	Passabém	28 a 3	28 a 3
Estrela do Sul	28 a 3	28 a 3	José Raydan	28 a 32	28 a 35	Passos	28 a 3	28 a 3
Eugenópolis	28 a 3	28 a 3	Josenópolis	28 a 31	28 a 32	Patís	28 a 32	28 a 33
Faria Lemos	28 a 3	28 a 3	Juatuba	28 a 3	28 a 3	Patos de Minas	28 a 3	28 a 3
Felício dos Santos	28 a 1	28 a 3	Juiz de Fora	28 a 3	28 a 3	Patrocínio	28 a 3	28 a 3
Felisburgo	28 a 31	28 a 32	Juramento	28 a 32	28 a 33	Patrocínio do Muriaé	28 a 3	28 a 3
Felixlândia	28 a 2	28 a 3	Juvenília	28 a 32	28 a 33	Paula Cândido	28 a 3	28 a 3
Fernandes Tourinho	28 a 32	28 a 33	Ladainha	28 a 32	28 a 34	Paulistas	28 a 2	28 a 3
Ferros	28 a 3	28 a 3	Lagamar	28 a 3	28 a 3	Pavão	28 a 31	28 a 32
Fervedouro	28 a 3	28 a 3	Lagoa da Prata	28 a 3	28 a 3	Peçanha	28 a 1	28 a 3
Florestal	28 a 3	28 a 3	Lagoa dos Patos	28 a 32	28 a 33	Pedra Azul	28 a 31	28 a 31
Formiga	28 a 3	28 a 3	Lagoa Formosa	28 a 3	28 a 3	Pedra Bonita	28 a 3	28 a 3
Formoso	28 a 1	28 a 2	Lagoa Grande	28 a 3	28 a 3	Pedra do Anta	28 a 3	28 a 3
Fortaleza de Minas	28 a 3	28 a 3	Lagoa Santa	28 a 3	28 a 3	Pedra do Indaiá	28 a 3	28 a 3
Fortuna de Minas	28 a 3	28 a 3	Lajinha	28 a 1	28 a 3	Pedra Dourada	28 a 3	28 a 3
Francisco Badaró	28 a 31	28 a 32	Lamim	28 a 3	28 a 3	Pedras de Maria da Cruz	28 a 32	28 a 33
Francisco Dumont	28 a 32	28 a 1	Laranjal	28 a 3	28 a 3	Pedrinópolis	28 a 3	28 a 3
Francisco Sá	28 a 32	28 a 35	Lassance	28 a 1	28 a 2	Pedro Leopoldo	28 a 3	28 a 3
Franciscópolis	28 a 32	28 a 34	Leandro Ferreira	28 a 3	28 a 3	Pequeri	28 a 3	28 a 3
Frei Gaspar	28 a 31	28 a 33	Leme do Prado	28 a 32	28 a 33	Pequi	28 a 3	28 a 3
Frei Inocêncio	28 a 31	28 a 32	Leopoldina	28 a 3	28 a 3	Perdigão	28 a 3	28 a 3
Frei Lagonegro	28 a 33	28 a 1	Limeira do Oeste	28 a 3	28 a 3	Perdizes	28 a 3	28 a 3
Fronteira	28 a 3	28 a 3	Lontra	28 a 32	28 a 33	Periquito	28 a 32	28 a 34 + 1 a 2
Fronteira dos Vales	28 a 31	28 a 31	Luisburgo	28 a 3	28 a 3	Pescador	28 a 31	28 a 33
Fruta de Leite	28 a 31	28 a 32	Luislândia	28 a 32	28 a 33	Piau	28 a 3	28 a 3
Frutal	28 a 3	28 a 3	Luz	28 a 3	28 a 3	Piedade de Caratinga	28 a 33	28 a 35 + 2 a 3
Funilândia	28 a 1	28 a 3	Machacalis	28 a 31	28 a 31 + 1 a 3	Piedade de Ponte Nova	28 a 3	28 a 3
Galiléia	28 a 31	28 a 32	Malacacheta	28 a 33	28 a 35	Pimenta	28 a 3	28 a 3
Gameleiras	28 a 31	28 a 32	Mamonas	28 a 31	28 a 32	Pingo-d'Água	28 a 34	28 a 3
Glaucilândia	28 a 32	28 a 33	Manga	28 a 33	28 a 35	Pintópolis	28 a 32	28 a 36
Goiabeira	28 a 31	28 a 31	Manhuaçu	28 a 3	28 a 3	Pirajuba	28 a 3	28 a 3
Goianá	28 a 3	28 a 3	Manhumirim	28 a 3	28 a 3	Piranga	28 a 3	28 a 3
Gonzaga	28 a 33 + 36 a 1	28 a 3	Mantena	28 a 31	28 a 32	Pirapetinga	28 a 3	28 a 3
Gouveia	28 a 3	28 a 3	Mar de Espanha	28 a 3	28 a 3	Pirapora	28 a 32	28 a 1
Governador Valadares	28 a 32	28 a 33 + 1 a 2	Maravilhas	28 a 3	28 a 3	Piraúba	28 a 3	28 a 3
Grão Mogol	28 a 32	28 a 33	Mariana	28 a 3	28 a 3	Pitangui	28 a 3	28 a 3



Piumhi	28 a 3	28 a 3
Planura	28 a 3	28 a 3
Pocrane	28 a 32	28 a 33
Pompéu	28 a 3	28 a 3
Ponte Nova	28 a 3	28 a 3
Ponto Chique	28 a 32	28 a 1
Ponto dos Volantes	28 a 31	28 a 31
Porteirinha	28 a 32	28 a 33
Porto Firme	28 a 3	28 a 3
Poté	28 a 32	28 a 34
Prata	28 a 3	28 a 3
Pratápolis	28 a 3	28 a 3
Pratinha	28 a 3	28 a 3
Presidente Bernardes	28 a 3	28 a 3
Presidente Juscelino	28 a 3	28 a 3
Presidente Kubitschek	28 a 3	28 a 3
Presidente Olegário	28 a 3	28 a 3
Prudente de Moraes	28 a 2	28 a 3
Quartel Geral	28 a 3	28 a 3
Raposos	28 a 3	28 a 3
Raul Soares	28 a 2	28 a 3
Recreio	28 a 3	28 a 3
Reduto	28 a 2	28 a 3
Resplendor	28 a 31	28 a 32
Riachinho	28 a 2	28 a 3
Riacho dos Machados	28 a 32	28 a 33
Ribeirão das Neves	28 a 3	28 a 3
Rio Casca	28 a 3	28 a 3
Rio do Prado	28 a 31	28 a 32
Rio Doce	28 a 3	28 a 3
Rio Novo	28 a 3	28 a 3
Rio Paranaíba	28 a 3	28 a 3
Rio Pardo de Minas	28 a 31	28 a 32
Rio Piracicaba	28 a 3	28 a 3
Rio Pomba	28 a 3	28 a 3
Rio Preto	28 a 3	28 a 3
Rio Vermelho	28 a 2	28 a 3
Rochedo de Minas	28 a 3	28 a 3
Rodeiro	28 a 3	28 a 3
Romaria	28 a 3	28 a 3
Rosário da Limeira	28 a 3	28 a 3
Rubelita	28 a 31	28 a 31
Rubim	28 a 31	28 a 31
Sabará	28 a 3	28 a 3
Sabinópolis	28 a 3	28 a 3
Sacramento	28 a 3	28 a 3
Salinas	28 a 31	28 a 31
Salto da Divisa	28 a 31	28 a 31
Santa Bárbara	28 a 3	28 a 3
Santa Bárbara do Leste	28 a 33	28 a 3
Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 3	28 a 3
Santa Cruz de Salinas	28 a 31	28 a 31
Santa Cruz do Escalvado	28 a 3	28 a 3
Santa Efigênia de Minas	28 a 32	28 a 3
Santa Fé de Minas	28 a 36	28 a 1
Santa Helena de Minas	28 a 31	28 a 31
Santa Juliana	28 a 3	28 a 3
Santa Luzia	28 a 3	28 a 3
Santa Margarida	28 a 3	28 a 3
Santa Maria de Itabira	28 a 3	28 a 3
Santa Maria do Salto	28 a 31	28 a 31
Santa Maria do Suaçuí	28 a 33	28 a 34
Santa Rita de Jacutinga	28 a 3	28 a 3
Santa Rita de Minas	28 a 33	28 a 3
Santa Rita do Itueto	28 a 31	28 a 32
Santa Rosa da Serra	28 a 3	28 a 3
Santa Vitória	28 a 3	28 a 3
Santana de Cataguases	28 a 3	28 a 3
Santana de Pirapama	28 a 2	28 a 3
Santana do Deserto	28 a 3	28 a 3
Santana do Manhuaçu	28 a 33 + 36 a 1	28 a 3
Santana do Paraíso	28 a 3	28 a 3
Santana do Riacho	28 a 3	28 a 3
Santo Antônio do Aventureiro	28 a 3	28 a 3
Santo Antônio do Gramma	28 a 3	28 a 3
Santo Antônio do Itambé	28 a 3	28 a 3
Santo Antônio do Jacinto	28 a 31	28 a 31
Santo Antônio do Monte	28 a 3	28 a 3
Santo Antônio do Retiro	28 a 30	28 a 31
Santo Antônio do Rio Abaixo	28 a 3	28 a 3
Santo Hipólito	28 a 3	28 a 3
Santos Dumont	28 a 3	28 a 3
São Domingos das Dores	28 a 33	28 a 34
São Domingos do Prata	28 a 3	28 a 3
São Félix de Minas	28 a 31	28 a 32
São Francisco	28 a 32	28 a 33
São Francisco de Sales	28 a 3	28 a 3
São Francisco do Glória	28 a 3	28 a 3
São Geraldo	28 a 3	28 a 3
São Geraldo da Piedade	28 a 32	28 a 2
São Geraldo do Baixio	28 a 31	28 a 32
São Gonçalo do Abaeté	28 a 3	28 a 3
São Gonçalo do Pará	28 a 3	28 a 3
São Gonçalo do Rio Abaixo	28 a 3	28 a 3
São Gonçalo do Rio Preto	28 a 1	28 a 3
São Gotardo	28 a 3	28 a 3
São João Batista do Glória	28 a 3	28 a 3
São João da Lagoa	28 a 32	28 a 33
São João da Ponte	28 a 32	28 a 33
São João das Missões	28 a 32	28 a 33
São João do Manhuaçu	28 a 3	28 a 3
São João do Manteninha	28 a 31	28 a 32
São João do Oriente	28 a 33	28 a 34
São João do Pacuí	28 a 31	28 a 33
São João do Paraíso	28 a 30	28 a 31
São João Evangelista	28 a 3	28 a 3
São João Nepomuceno	28 a 3	28 a 3
São Joaquim de Bicas	28 a 3	28 a 3

São José da Barra	28 a 3	28 a 3
São José da Lapa	28 a 3	28 a 3
São José da Safira	28 a 32	28 a 33
São José da Varginha	28 a 3	28 a 3
São José do Divino	28 a 31	28 a 32
São José do Goiabal	28 a 3	28 a 3
São José do Jacuri	28 a 32	28 a 1
São José do Mantimento	28 a 1	28 a 3
São Miguel do Anta	28 a 3	28 a 3
São Pedro do Suaçuí	28 a 33	28 a 1
São Pedro dos Ferros	28 a 3	28 a 3
São Romão	28 a 33	28 a 1
São Roque de Minas	28 a 3	28 a 3
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 3	28 a 3
São Sebastião do Anta	28 a 33	28 a 33
São Sebastião do Maranhão	28 a 33	28 a 36
São Sebastião do Oeste	28 a 3	28 a 3
São Sebastião do Paraíso	28 a 3	28 a 3
São Sebastião do Rio Preto	28 a 3	28 a 3
São Tomás de Aquino	28 a 3	28 a 3
Sardoá	28 a 32	28 a 3
Sem-Peixe	28 a 3	28 a 3
Senador Cortes	28 a 3	28 a 3
Senador Firmino	28 a 3	28 a 3
Senador Modestino Gonçalves	28 a 36	28 a 2
Senhora de Oliveira	28 a 3	28 a 3
Senhora do Porto	28 a 3	28 a 3
Sericita	28 a 3	28 a 3
Serra Azul de Minas	28 a 2	28 a 3
Serra da Saudade	28 a 3	28 a 3
Serra do Salitre	28 a 3	28 a 3
Serra dos Aimorés	28 a 31	28 a 33
Serranópolis de Minas	28 a 32	28 a 33
Serro	28 a 3	28 a 3
Sete Lagoas	28 a 2	28 a 3
Setubinha	28 a 32	28 a 35
Silveirânia	28 a 3	28 a 3
Simão Pereira	28 a 3	28 a 3
Simonésia	28 a 34	28 a 3
Sobralia	28 a 33	28 a 33
Tabuleiro	28 a 3	28 a 3
Taiobeiras	28 a 31	28 a 31
Taparuba	28 a 32 + 1 a 2	28 a 33 + 1 a 3
Tapira	28 a 3	28 a 3
Tapirai	28 a 3	28 a 3
Taquaraçu de Minas	28 a 3	28 a 3
Tarumirim	28 a 33	28 a 33
Teixeiras	28 a 3	28 a 3
Teófilo Otoni	28 a 31	28 a 33
Timóteo	28 a 3	28 a 3
Tiros	28 a 3	28 a 3
Tocantins	28 a 3	28 a 3
Tombos	28 a 3	28 a 3
Três Marias	28 a 3	28 a 3
Tumiritinga	28 a 31	28 a 32
Tupaciguara	28 a 3	28 a 3
Turmalina	28 a 33	28 a 1
Ubá	28 a 3	28 a 3
Ubaí	28 a 31	28 a 33
Ubaporanga	28 a 33	28 a 35
Uberaba	28 a 3	28 a 3
Uberlândia	28 a 3	28 a 3
Umburatiba	28 a 31	28 a 31 + 1 a 3
Unai	28 a 3	28 a 3
União de Minas	28 a 3	28 a 3
Uruana de Minas	28 a 2	28 a 3
Urucânia	28 a 3	28 a 3
Uruçuaia	28 a 36	28 a 1
Vargem Alegre	28 a 33	28 a 3
Vargem Bonita	28 a 3	28 a 3
Vargem Grande do Rio Pardo	28 a 30	28 a 31
Varão de Minas	28 a 3	28 a 3
Várzea da Palma	28 a 32	28 a 1
Varzelândia	28 a 32	28 a 33
Vazante	28 a 3	28 a 3
Verdelândia	28 a 32	28 a 35
Veredinha	28 a 36	28 a 1
Veríssimo	28 a 3	28 a 3
Vermelho Novo	28 a 34	28 a 3
Vespasiano	28 a 3	28 a 3
Viçosa	28 a 3	28 a 3
Vieiras	28 a 3	28 a 3
Virgem da Lapa	28 a 31	28 a 31
Virginópolis	28 a 3	28 a 3
Virgolândia	28 a 32	28 a 33 + 1 a 2
Visconde do Rio Branco	28 a 3	28 a 3
Volta Grande	28 a 3	28 a 3

MUNICÍPIOS	PERÍODO DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	28 a 35	28 a 36
Abaeté	28 a 35	28 a 36
Abre Campo	28 a 35	28 a 36
Acaiaca	28 a 36	28 a 36
Açucena	28 a 34	28 a 36
Água Boa	28 a 30	28 a 31
Água Comprida	28 a 36	28 a 1
Aimorés		28 a 29
Além Paraíba	28 a 1	28 a 2
Alpercata		28 a 29
Alpinópolis	28 a 1	28 a 2
Alto Rio Doce	28 a 1	28 a 2
Alvarenga		28 a 29
Alvinópolis	28 a 35	28 a 36

Alvorada de Minas	28 a 36	28 a 36
Amparo do Serra	28 a 35	28 a 36
Angelândia	28 a 30	28 a 32
Antônio Dias	28 a 36	28 a 1
Antônio Prado de Minas	28 a 36	28 a 1
Araçai	28 a 33	28 a 34
Aracitaba	28 a 1	28 a 3
Araguari	28 a 36	28 a 1
Araponga	28 a 36	28 a 36
Araporã	28 a 36	28 a 1
Arapuá	28 a 36	28 a 1
Araújos	28 a 35	28 a 36
Araxá	28 a 1	28 a 2
Arcos	28 a 1	28 a 2
Argirita	28 a 1	28 a 3
Aricanduva	28 a 31	28 a 32
Arinos	28 a 34	28 a 35
Astolfo Dutra	28 a 1	28 a 3
Ataléia		28 a 29
Augusto de Lima	28 a 33	28 a 35
Baldim	28 a 34	28 a 35
Bambuí	28 a 1	28 a 2
Barão de Cocais	28 a 35	28 a 36
Barão de Monte Alto	28 a 36	28 a 2
Barra Longa	28 a 36	28 a 36
Bela Vista de Minas	28 a 35	28 a 36
Belmiro Braga	28 a 1	28 a 2
Belo Horizonte	28 a 36	28 a 1
Belo Oriente	28 a 34	28 a 36
Betim	28 a 35	28 a 36
Bicas	28 a 2	28 a 3
Biquinhas	28 a 35	28 a 36
Bocaiúva	28 a 32	28 a 33
Bom Despacho	28 a 35	28 a 36
Bom Jesus do Amparo	28 a 35	28 a 36
Bom Jesus do Galho	28 a 30	28 a 36
Bonfinópolis de Minas	28 a 34	28 a 35
Bonito de Minas	28 a 29	28 a 30
Botumirim	28 a 29	28 a 32
Brás Pires	28 a 36	28 a 36
Brasília de Minas	28 a 33	28 a 34
Brasília de Minas		28 a 29
Braunas	28 a 36	28 a 1
Buenópolis	28 a 32	28 a 34
Bugre	28 a 29	28 a 34
Buritiz	28 a 34	28 a 35
Buritizinho	28 a 32	28 a 33
Cabeceira Grande	28 a 35	28 a 36
Cachoeira da Prata	28 a 33	28 a 34
Cachoeira Dourada	28 a 36	28 a 1
Caetanópolis	28 a 33	28 a 34
Caeté	28 a 35	28 a 36
Caiana	28 a 2	28 a 3
Cajuri	28 a 35	28 a 36
Campanário		28 a 29
Campina Verde	28 a 1	28 a 2
Campo Azul		28 a 31
Campo Florido	28 a 1	28 a 2
Campos Altos	28 a 1	28 a 2
Canaã	28 a 35	28 a 36
Canápolis	28 a 36	28 a 2
Cantagalo	28 a 33	28 a 35
Capelinha	28 a 31	28 a 32
Capetinga	28 a 36	28 a 1
Capim Branco	28 a 34	28 a 35
Capinópolis	28 a 36	28 a 1
Capitão Andrade		28 a 29
Capitão Enéas	28 a 29	28 a 30
Capitólio	28 a 1	28 a 2
Caputira	28 a 34	28 a 35
Carangola	28 a 1	28 a 3
Caratinga	28 a 30	28 a 36
Carbonita	28 a 32	28 a 33
Carlos Chagas		28 a 29 + 33 a 35
Carmésia	28 a 36	28 a 1
Carmo do Cajuru	28 a 35	28 a 36
Carmo do Paranaíba	28 a 36	28 a 1
Carmo do Rio Claro	28 a 1	28 a 2
Carneirinho	28 a 36	28 a 1
Cascalho Rico	28 a 35	28 a 36
Cássia	28 a 36	28 a 1
Cataguases	28 a 2	28 a 3
Catas Altas	28 a 35	28 a 36
Catas Altas da Noruega	28 a 36	28 a 36
Catuji		28 a 29
Catuti		28 a 29
Cedro do Abaeté	28 a 36	28 a 1
Central de Minas		28 a 29
Centralina	28 a 36	28 a 2
Chácara	28 a 2	28 a 3
Chalé	28 a 33	28 a 36
Chapada do Norte		28 a 29
Chapada Gaúcha	28 a 32	28 a 33
Chiadór	28 a 1	28 a 3
Cipotânea	28 a 36	28 a 1
Claraval	28 a 36	28 a 1
Claro dos Poções	28 a 29	28 a 30
Cláudio	28 a 36	28 a 2
Coimbra	28 a 36	28 a 36
Coluna	28 a 31	28 a 33
Comendador Gomes	28 a 1	28 a 2
Conceição das Alagoas	28 a 36	28 a 1
Conceição de Ipanema	28 a 34	28 a 35
Conceição do Mato Dentro	28 a 36	28 a 1
Conceição do Pará	28 a 35	28 a 36
Cônego Marinho	28 a 29	28 a 30
Confins	28 a 34	28 a 35
Congonhas do Norte	28 a 34	28 a 35



Conquista	28 a 36	28 a 1
Conselheiro Pena		28 a 29
Contagem	28 a 36	28 a 1
Coração de Jesus		28 a 31
Cordisburgo	28 a 33	28 a 34
Corinto	28 a 34	28 a 35
Coroaci		28 a 35
Coromandel	28 a 35	28 a 36
Coronel Fabriciano	28 a 36	28 a 1
Coronel Pacheco	28 a 2	28 a 3
Córrego Danta	28 a 36	28 a 2
Córrego Fundo	28 a 1	28 a 2
Córrego Novo	28 a 30	28 a 35
Couto de Magalhães de Minas	28 a 33	28 a 35
Crisólita		34 a 35
Cristais	28 a 36	28 a 2
Cristália		28 a 31
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 36	28 a 1
Curvelo	28 a 34	28 a 35
Datas	28 a 35	28 a 35
Delfinópolis	28 a 1	28 a 2
Delta	28 a 36	28 a 1
Descoberto	28 a 2	28 a 3
Diamantina	28 a 34	28 a 35
Diogo de Vasconcelos	28 a 36	28 a 36
Dionísio	28 a 35	28 a 36
Divinésia	28 a 36	28 a 1
Divino	28 a 1	28 a 2
Divino das Laranjeiras		28 a 29
Divinópolis	28 a 34	28 a 36
Divinópolis	28 a 35	28 a 36
Dom Bosco	28 a 34	28 a 35
Dom Cavati	28 a 29	28 a 30
Dom Joaquim	28 a 36	28 a 1
Dom Silvério	28 a 35	28 a 36
Dona Eusébia	28 a 1	28 a 3
Dores de Guanhões	28 a 36	28 a 1
Dores do Indaíá	28 a 36	28 a 1
Dores do Turvo	28 a 36	28 a 2
Doresópolis	28 a 36	28 a 2
Douradoquara	28 a 35	28 a 36
Durandé	28 a 33	28 a 36
Engenheiro Caldas	28 a 29	28 a 29
Engenheiro Navarro	28 a 29	28 a 32
Entre Folhas	28 a 29	28 a 35
Ervália	28 a 36	28 a 36
Esmeraldas	28 a 35	28 a 36
Espera Feliz	28 a 2	28 a 3
Espinosa		28 a 29
Estrela Dalva	28 a 36	28 a 1
Estrela do Indaíá	28 a 36	28 a 2
Estrela do Sul	28 a 35	28 a 36
Eugenópolis	28 a 1	28 a 2
Faria Lemos	28 a 1	28 a 2
Felício dos Santos	28 a 33	28 a 35
Felixlândia	28 a 34	28 a 35
Fernandes Tourinho	28 a 29	28 a 29
Ferros	28 a 36	28 a 1
Fervedouro	28 a 1	28 a 2
Florestal	28 a 35	28 a 36
Formiga	28 a 1	28 a 2
Formoso	28 a 33	28 a 34
Fortaleza de Minas	28 a 36	28 a 2
Fortuna de Minas	28 a 34	28 a 35
Francisco Dumont	28 a 30	28 a 33
Francisco Sá	28 a 29	28 a 30
Franciscópolis	28 a 29	28 a 30
Frei Gaspar		28 a 29
Frei Inocêncio		28 a 29
Frei Lagonegro	28 a 29	28 a 32
Fronteira	28 a 1	28 a 2
Fruta de Leite		28 a 29
Frutal	28 a 1	28 a 2
Funilândia	28 a 33	28 a 34
Galiléia		28 a 29
Gameleiras		28 a 29
Glaucilândia	28 a 29	28 a 29
Goianá	28 a 2	28 a 3
Gonzaga	28 a 33	28 a 36
Gouveia	28 a 35	28 a 35
Governador Valadares		28 a 30
Grão Mogol		28 a 31
Grupiara	28 a 35	28 a 36
Guanhães	28 a 36	28 a 1
Guapé	28 a 36	28 a 2
Guaraciaba	28 a 36	28 a 36
Guaraciama	28 a 29	28 a 31
Guarani	28 a 2	28 a 3
Guarará	28 a 2	28 a 3
Guarda-Mor	28 a 35	28 a 36
Guidoval	28 a 1	28 a 3
Guimarânia	28 a 36	28 a 36
Guiricema	28 a 36	28 a 2
Gurinhata	28 a 36	28 a 1
Iapu	28 a 29	28 a 34
Ibiá	28 a 1	28 a 2
Ibiáí	28 a 30	28 a 33
Ibiracatu	28 a 29	28 a 29
Ibiraci	28 a 36	28 a 1
Ibirité	28 a 36	28 a 36
Icaraí de Minas		28 a 29
Igarapé	28 a 35	28 a 36
Igaratinga	28 a 35	28 a 36
Iguatama	28 a 1	28 a 2
Imbé de Minas	28 a 29	28 a 30
Indianópolis	28 a 35	28 a 36
Inhapim	28 a 29	28 a 31
Inhaúma	28 a 34	28 a 34

Inimutaba	28 a 34	28 a 35
Ipaba	28 a 29	28 a 35
Ipanema	28 a 29	28 a 35
Ipatinga	28 a 35	28 a 1
Ipiacu	28 a 36	28 a 1
Iraí de Minas	28 a 36	28 a 1
Itabira	28 a 36	28 a 1
Itabirinha de Mantena		28 a 29
Itacambira	28 a 29	28 a 32
Itacarambi	28 a 29	28 a 30
Itaipé		28 a 30
Itamarandiba	28 a 32	28 a 34
Itamarati de Minas	28 a 1	28 a 3
Itambacuri		28 a 29
Itambé do Mato Dentro	28 a 36	28 a 1
Itanhomi		28 a 29
Itapagipe	28 a 1	28 a 2
Itapeutica	28 a 1	28 a 2
Itaú de Minas	28 a 36	28 a 1
Itaúna	28 a 36	28 a 1
Ituiutaba	28 a 36	28 a 1
Iurama	28 a 36	28 a 1
Jaboticatubas	28 a 35	28 a 36
Jaguaraçu	28 a 35	28 a 36
Jaíba		28 a 30
Jampruca		28 a 29
Janaúba	28 a 29	28 a 29
Januária	28 a 29	28 a 31
Japaraíba	28 a 36	28 a 2
Japonvar	28 a 29	28 a 29
Jenipapo de Minas		28 a 29
Jequeri	28 a 35	28 a 36
Jequitaí	28 a 29	28 a 32
Jequitibá	28 a 33	28 a 34
Joanésia	28 a 36	28 a 1
João Monlevade	28 a 35	28 a 36
João Pinheiro	28 a 34	28 a 35
Joaquim Felício	28 a 32	28 a 33
José Raydan	28 a 29	28 a 30
Juatuba	28 a 35	28 a 1
Juiz de Fora	28 a 2	28 a 3
Juramento	28 a 29	28 a 29
Juvenília	28 a 29	28 a 30
Ladainha	28 a 29	28 a 30
Lagamar	28 a 35	28 a 36
Lagoa da Prata	28 a 36	28 a 2
Lagoa dos Patos	28 a 29	28 a 30
Lagoa Formosa	28 a 36	28 a 1
Lagoa Grande	28 a 35	28 a 36
Lagoa Santa	28 a 35	28 a 36
Lajinha	28 a 33	28 a 36
Lamim	28 a 36	28 a 36
Laranjal	28 a 1	28 a 3
Lassance	28 a 33	28 a 34
Leandro Ferreira	28 a 35	28 a 36
Leme do Prado		28 a 31
Leopoldina	28 a 1	28 a 3
Limeira do Oeste	28 a 36	28 a 1
Lontra	28 a 29	28 a 29
Luisburgo	28 a 36	28 a 1
Luislândia		28 a 29
Luz	28 a 36	28 a 2
Machacalis		34 a 35
Malacacheta	28 a 29	28 a 30
Mamonas		28 a 29
Manga	28 a 29	28 a 31
Manhuaçu	28 a 35	28 a 36
Manhumirim	28 a 35	28 a 36
Mantena		28 a 29
Mar de Espanha	28 a 2	28 a 3
Maravilhas	28 a 34	28 a 34
Mariana	28 a 36	28 a 36
Marilac		28 a 29
Maripá de Minas	28 a 1	28 a 3
Marliéria	28 a 35	28 a 36
Martinho Campos	28 a 35	28 a 36
Martins Soares	28 a 35	28 a 36
Materlândia	28 a 35	28 a 36
Mateus Leme	28 a 36	28 a 1
Mathias Lobato		28 a 29
Matias Barbosa	28 a 1	28 a 2
Matias Cardoso		28 a 29
Matipó	28 a 35	28 a 36
Mato Verde		28 a 29
Matozinhos	28 a 34	28 a 35
Matutina	28 a 1	28 a 2
Medeiros	28 a 1	28 a 2
Mendes Pimentel		28 a 29
Mercês	28 a 1	28 a 3
Mesquita	28 a 35	28 a 36
Minas Novas	28 a 29	28 a 32
Mirabela		28 a 29
Miradouro	28 a 36	28 a 2
Mirai	28 a 1	28 a 2
Miravânia	28 a 29	28 a 31
Moema	28 a 36	28 a 1
Monjolos	28 a 35	28 a 35
Montalvânia	28 a 29	28 a 30
Monte Alegre de Minas	28 a 1	28 a 2
Monte Azul		28 a 29
Monte Carmelo	28 a 36	28 a 36
Montes Claros	28 a 29	28 a 30
Morada Nova de Minas	28 a 35	28 a 36
Morro da Garça	28 a 33	28 a 35
Morro do Pilar	28 a 36	28 a 1
Muriae	28 a 1	28 a 2
Mutum	28 a 29	28 a 35
Nacip Raydan		28 a 29 + 33 a 35

Nanuque		28 a 29 + 33 a 34
Naque	28 a 29	28 a 34
Natalândia	28 a 35	28 a 36
Nova Belém		28 a 29
Nova Era	28 a 36	28 a 1
Nova Módica		28 a 29
Nova Ponte	28 a 36	28 a 36
Nova Porteirinha	28 a 29	28 a 29
Nova Serrana	28 a 35	28 a 36
Nova União	28 a 35	28 a 36
Novo Cruzeiro		28 a 29
Olhos-d'Água	28 a 32	28 a 33
Oliveira Fortes	28 a 2	28 a 3
Onça de Pitangui	28 a 35	28 a 36
Oratórios	28 a 35	28 a 36
Orizânia	28 a 36	28 a 1
Ouro Verde de Minas		28 a 29
Padre Carvalho		28 a 29
Pai Pedro		28 a 29
Paineiras	28 a 35	28 a 36
Pains	28 a 36	28 a 2
Paiva	28 a 1	28 a 3
Palma	28 a 1	28 a 2
Papagaios	28 a 34	28 a 34
Pará de Minas	28 a 35	28 a 36
Paracatu	28 a 35	28 a 36
Paraopeba	28 a 33	28 a 34
Passabém	28 a 36	28 a 1
Passos	28 a 1	28 a 2
Patis	28 a 29	28 a 29
Patos de Minas	28 a 36	28 a 1
Patrocínio	28 a 36	28 a 1
Patrocínio do Muriaé	28 a 36	28 a 1
Paula Cândido	28 a 36	28 a 36
Paulistas	28 a 34	28 a 36
Pavão		28 a 29
Peçanha	28 a 33	28 a 35
Pedra Bonita	28 a 35	28 a 36
Pedra do Anta	28 a 35	28 a 36
Pedra do Indaíá	28 a 1	28 a 2
Pedra Dourada	28 a 2	28 a 3
Pedras de Maria da Cruz	28 a 29	28 a 29
Pedrinópolis	28 a 36	28 a 36
Pedro Leopoldo	28 a 35	28 a 36
Pequeri	28 a 2	28 a 3
Pequi	28 a 35	28 a 36
Perdigão	28 a 35	28 a 36
Perdizes	28 a 1	28 a 1
Periquito	28 a 29	28 a 34
Pescador		28 a 29
Piau	28 a 2	28 a 3
Piedade de Caratinga	28 a 29	28 a 35
Piedade de Ponte Nova	28 a 35	28 a 36
Pimenta	28 a 36	28 a 2
Pingo-d'Água	28 a 30	28 a 35
Pintópolis	28 a 29	28 a 32
Pirajuba	28 a 1	28 a 2
Piranga	28 a 36	28 a 36
Pirapetinga	28 a 1	28 a 2
Pirapora	28 a 30	28 a 33
Piraúba	28 a 1	28 a 2
Pitangui	28 a 35	28 a 1
Piumhi	28 a 1	28 a 2
Planura	28 a 36	28 a 2
Pocrane		28 a 29
Pompéu	28 a 35	28 a 35
Ponte Nova	28 a 36	28 a 36
Ponto Chique	28 a 30	28 a 33
Porteirinha	28 a 29	28 a 29
Porto Firme	28 a 36	28 a 36
Poté		28 a 30
Prata	28 a 1	28 a 2
Pratópolis	28 a 35	28 a 36
Pratinha	28 a 1	28 a 2
Presidente Bernardes	28 a 36	28 a 36
Presidente Juscelino	28 a 35	28 a 35
Presidente Kubitschek	28 a 35	28 a 35
Presidente Olegário	28 a 36	28 a 1
Prudente de Moraes	28 a 33	28 a 34
Quartel Geral	28 a 36	28 a 1
Raposos	28 a 35	28 a 36
Raul Soares	28 a 34	28 a 35
Recreio	28 a 1	28 a 2
Reduto	28 a 35	28 a 36
Riachinho	28 a 33	28 a 34
Riacho dos Machados		28 a 29
Ribeirão das Neves	28 a 36	28 a 1
Rio Casca	28 a 35	28 a 1
Rio Doce	28 a 35	28 a 36
Rio Novo	28 a 2	28 a 3
Rio Paranaíba	28 a 1	28 a 2
Rio Pardo de Minas		28 a 29
Rio Piracicaba	28 a 35	28 a 36
Rio Pomba	28 a 2	28 a 3
Rio Preto	28 a 1	28 a 2
Rio Vermelho	28 a 34	28 a 35
Rochedo de Minas	28 a 2	28 a 3
Rodeiro	28 a 1	28 a 3
Romaria	28 a 35	28 a 36
Rosário da Limeira	28 a 36	28 a 36
Sabará	28 a 36	28 a 1
Sabinópolis	28 a 36	28 a 1
Sacramento	28 a 1	28 a 2
Salinas		28 a 29
Santa Bárbara	28 a 35	28 a 36
Santa Bárbara do Leste	28 a 30	28 a 35
Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 2	28 a 3
Santa Cruz do Escalvado	28 a 35	28 a 36



Santa Efigênia de Minas	28 a 29	28 a 35
Santa Fé de Minas	28 a 32	28 a 33
Santa Juliana	28 a 36	28 a 1
Santa Luzia	28 a 35	28 a 36
Santa Margarida	28 a 35	28 a 36
Santa Maria de Itabira	28 a 36	28 a 1
Santa Maria do Suaçuí	28 a 29	28 a 30
Santa Rita de Jacutinga	28 a 1	28 a 2
Santa Rita de Minas	28 a 29	28 a 36
Santa Rita do Iueto		28 a 29
Santa Rosa da Serra	28 a 36	28 a 2
Santa Vitória	28 a 36	28 a 1
Santana de Cataguases	28 a 1	28 a 3
Santana de Pirapama	28 a 33	28 a 35
Santana do Deserto	28 a 1	28 a 2
Santana do Manhuaçu	28 a 33	28 a 36
Santana do Paraíso	28 a 35	28 a 36
Santana do Riacho	28 a 35	28 a 36
Santo Antônio do Aventureiro	28 a 1	28 a 2
Santo Antônio do Grama	28 a 35	28 a 36
Santo Antônio do Itambé	28 a 35	28 a 36
Santo Antônio do Monte	28 a 36	28 a 2
Santo Antônio do Rio Abaixo	28 a 36	28 a 1
Santo Hipólito	28 a 35	28 a 35
Santos Dumont	28 a 2	28 a 3
São Domingos das Dores	28 a 29	28 a 30
São Domingos do Prata	28 a 35	28 a 36
São Félix de Minas		28 a 29
São Francisco	28 a 29	28 a 31
São Francisco de Sales	28 a 36	28 a 1
São Francisco do Glória	28 a 2	28 a 3
São Geraldo	28 a 36	28 a 36
São Geraldo da Piedade	28 a 29	28 a 34
São Geraldo do Baixo		28 a 29
São Gonçalo do Abaeté	28 a 35	28 a 36
São Gonçalo do Pará	28 a 35	28 a 36
São Gonçalo do Rio Abaixo	28 a 35	28 a 36
São Gonçalo do Rio Preto	28 a 33	28 a 35
São Gotardo	28 a 1	28 a 2
São João Batista do Glória	28 a 1	28 a 2
São João da Lagoa	28 a 29	28 a 29
São João da Ponte	28 a 29	28 a 29
São João das Missões	28 a 29	28 a 31
São João do Manhuaçu	28 a 35	28 a 36
São João do Manteninha		28 a 29
São João do Oriente	28 a 29	28 a 30
São João do Pacuí		28 a 29
São João Evangelista	28 a 36	28 a 36
São João Nepomuceno	28 a 2	28 a 3
São Joaquim de Bicas	28 a 35	28 a 36
São José da Barra	28 a 1	28 a 2
São José da Lapa	28 a 35	28 a 36
São José da Safira	28 a 29	28 a 29
São José da Varginha	28 a 35	28 a 36
São José do Divino		28 a 29
São José do Golabal	28 a 35	28 a 36
São José do Jacuri	28 a 29	28 a 32
São José do Mantimento	28 a 33	28 a 36
São Miguel do Anta	28 a 36	28 a 36
São Pedro do Suaçuí	28 a 30	28 a 32
São Pedro dos Ferros	28 a 34	28 a 36
São Romão	28 a 31	28 a 33
São Roque de Minas	28 a 1	28 a 2
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 36	28 a 1
São Sebastião do Anta	28 a 29	28 a 29
São Sebastião do Maranhão	28 a 29	28 a 31
São Sebastião do Oeste	28 a 36	28 a 1
São Sebastião do Paraíso	28 a 36	28 a 1
São Sebastião do Rio Preto	28 a 36	28 a 1
São Tomás de Aquino	28 a 36	28 a 1
Sardoá	28 a 29	28 a 35
Sem-Peixe	28 a 35	28 a 36
Senador Cortes	28 a 2	28 a 3
Senador Firmino	28 a 36	28 a 36
Senador Modestino Gonçalves	28 a 32	28 a 34
Senhora de Oliveira	28 a 36	28 a 36
Senhora do Porto	28 a 36	28 a 1
Sericita	28 a 35	28 a 36
Serra Azul de Minas	28 a 34	28 a 35
Serra da Saudade	28 a 36	28 a 2
Serra do Salitre	28 a 36	28 a 1
Serra dos Aimorés		28 a 29
Serranópolis de Minas		28 a 29
Serro	28 a 35	28 a 36
Sete Lagoas	28 a 34	28 a 34
Setubinha	28 a 29	28 a 30
Silveirânia	28 a 1	28 a 3
Simão Pereira	28 a 36	28 a 2
Simonésia	28 a 34	28 a 35
Sobralia	28 a 29	28 a 30
Tabuleiro	28 a 2	28 a 3
Taparuba	28 a 29	28 a 29 + 33 a 35
Tapira	28 a 1	28 a 2
Tapiraí	28 a 1	28 a 2
Taquaraçu de Minas	28 a 35	28 a 36
Tarumirim	28 a 29	28 a 29
Teixeiras	28 a 36	28 a 36
Teófilo Otoni		28 a 29
Timóteo	28 a 35	28 a 36
Tiros	28 a 36	28 a 1
Tocantins	28 a 1	28 a 2
Tombos	28 a 1	28 a 2
Três Marias	28 a 35	28 a 36
Tumiritinga		28 a 29
Tupaciguara	28 a 1	28 a 2
Turmalina	28 a 29	28 a 33
Ubá	28 a 1	28 a 3

Ubaí		28 a 32
Ubaporanga	28 a 29	28 a 31 + 34 a 35
Uberaba	28 a 36	28 a 1
Uberlândia	28 a 1	28 a 2
Umburatiba		33 a 35
Unai	28 a 35	28 a 36
União de Minas	28 a 36	28 a 1
Uruana de Minas	28 a 34	28 a 35
Urucânia	28 a 35	28 a 36
Urucuia	28 a 32	28 a 33
Vargem Alegre	28 a 29	28 a 35
Vargem Bonita	28 a 1	28 a 2
Varão de Minas	28 a 35	28 a 36
Várzea da Palma	28 a 30	28 a 33
Varzelândia	28 a 29	28 a 29
Vazante	28 a 35	28 a 36
Verdelândia	28 a 29	28 a 29
Veredinha	28 a 31	28 a 32
Veríssimo	28 a 36	28 a 2
Vermelho Novo	28 a 30	28 a 35
Vespasiano	28 a 35	28 a 36
Viçosa	28 a 36	28 a 36
Vieiras	28 a 1	28 a 2
Virginópolis	28 a 36	28 a 1
Virgolândia		28 a 29
Visconde do Rio Branco	28 a 36	28 a 2
Volta Grande	28 a 36	28 a 1

MUNICÍPIOS	PERÍODO DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	28 a 32	28 a 33
Abaeté	28 a 32	28 a 33
Abre Campo	28 a 31	28 a 33
Acaiaca	28 a 31	28 a 32
Açucena	28 a 31	28 a 33
Água Boa		28 a 29
Água Comprida	28 a 34	28 a 34
Além Paraíba	28 a 34	28 a 35
Alpinópolis	28 a 34	28 a 35
Alto Rio Doce	28 a 34	28 a 35
Alvinópolis	28 a 31	28 a 33
Alvorada de Minas	28 a 32	28 a 33
Amparo do Serra	28 a 31	28 a 32
Angelândia		28 a 30
Antônio Dias	28 a 32	28 a 34
Antônio Prado de Minas	28 a 33	28 a 34
Araçaí	28 a 29	28 a 30
Aracitaba	28 a 35	28 a 36
Araguari	28 a 33	28 a 34
Araponga	28 a 32	28 a 33
Araporã	28 a 33	28 a 34
Arapuá	28 a 33	28 a 34
Araújos	28 a 32	28 a 33
Araxá	28 a 34	28 a 35
Arcoz	28 a 34	28 a 35
Argirita	28 a 35	28 a 36
Aricanduva		28 a 30
Arinos	28 a 31	28 a 32
Astolfo Dutra	28 a 35	28 a 36
Augusto de Lima	28 a 29	28 a 31
Báldim	28 a 31	28 a 32
Bambuí	28 a 34	28 a 35
Barão de Cocais	28 a 32	28 a 33
Barão de Monte Alto	28 a 34	28 a 35
Barra Longa	28 a 31	28 a 33
Bela Vista de Minas	28 a 31	28 a 33
Belmiro Braga	28 a 34	28 a 35
Belo Horizonte	28 a 33	28 a 34
Belo Oriente	28 a 30	28 a 32
Betim	28 a 33	28 a 34
Bicas	28 a 35	28 a 36
Biquinhas	28 a 32	28 a 33
Bocaiúva		28 a 29
Bom Despacho	28 a 32	28 a 33
Bom Jesus do Amparo	28 a 32	28 a 33
Bom Jesus do Galho	28 a 29	28 a 31
Bonfinópolis de Minas	28 a 31	28 a 32
Botumirim		28 a 29
Brás Pires	28 a 32	28 a 32
Brasilândia de Minas	28 a 29	28 a 31
Braúnas	28 a 32	28 a 34
Buenópolis	28 a 29	28 a 30
Bugre		28 a 29
Buritiz	28 a 30	28 a 32
Buritizinho	28 a 29	28 a 29
Cabeceira Grande	28 a 31	28 a 32
Cachoeira da Prata	28 a 29	28 a 30
Cachoeira Dourada	28 a 33	28 a 34
Caetanópolis	28 a 29	28 a 30
Caeté	28 a 32	28 a 33
Caiana	28 a 35	28 a 36
Cajuri	28 a 31	28 a 32
Campina Verde	28 a 34	28 a 35
Campo Florido	28 a 34	28 a 35
Campos Altos	28 a 34	28 a 35
Canaã	28 a 31	28 a 32
Canápolis	28 a 34	28 a 34
Cantagalo	28 a 29	28 a 31
Capelinha	28 a 29	28 a 31
Capetinga	28 a 33	28 a 34
Capim Branco	28 a 30	28 a 31
Capinópolis	28 a 33	28 a 34
Capitólio	28 a 34	28 a 35
Caputira	28 a 30	28 a 33
Carangola	28 a 34	28 a 36

Caratinga	28 a 29	28 a 30
Carbonita		28 a 29
Carmésia	28 a 33	28 a 34
Carmo do Cajuru	28 a 33	28 a 34
Carmo do Paranaíba	28 a 33	28 a 34
Carmo do Rio Claro	28 a 34	28 a 35
Carneirinho	28 a 33	28 a 34
Cascalho Rico	28 a 32	28 a 33
Cássia	28 a 34	28 a 34
Cataguases	28 a 35	28 a 36
Catas Altas	28 a 32	28 a 33
Catas Altas da Noruega	28 a 32	28 a 33
Cedro do Abaeté	28 a 33	28 a 34
Centralina	28 a 34	28 a 35
Chácara	28 a 35	28 a 36
Chalé	28 a 31	28 a 33
Chapada Gaúcha		28 a 29
Chador	28 a 35	28 a 36
Cipotânea	28 a 33	28 a 34
Claraval	28 a 34	28 a 35
Cláudio	28 a 34	28 a 35
Coimbra	28 a 32	28 a 32
Coluna		28 a 31
Comendador Gomes	28 a 34	28 a 36
Conceição das Alagoas	28 a 34	28 a 35
Conceição de Ipanema	28 a 29	28 a 32
Conceição do Mato Dentro	28 a 33	28 a 34
Conceição do Pará	28 a 32	28 a 33
Confins	28 a 31	28 a 32
Congonhas do Norte	28 a 31	28 a 31
Conquista	28 a 33	28 a 34
Contagem	28 a 33	28 a 34
Cordisburgo	28 a 29	28 a 30
Corinto	28 a 30	28 a 31
Coromandel	28 a 32	28 a 33
Coronel Fabriciano	28 a 32	28 a 34
Coronel Pacheco	28 a 35	28 a 36
Córrego Danta	28 a 34	28 a 35
Córrego Fundo	28 a 34	28 a 35
Córrego Novo	28 a 29	28 a 31
Couto de Magalhães de Minas	28 a 30	28 a 31
Cristais	28 a 34	28 a 35
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 34	28 a 34
Curvelo	28 a 30	28 a 31
Dafas	28 a 31	28 a 31
Delfinópolis	28 a 34	28 a 35
Delta	28 a 34	28 a 34
Descoberto	28 a 35	28 a 36
Diamantina	28 a 30	28 a 31
Diogo de Vasconcelos	28 a 31	28 a 32
Dionísio	28 a 31	28 a 32
Divinésia	28 a 33	28 a 34
Divino	28 a 32	28 a 34
Divinolândia de Minas	28 a 31	28 a 33
Divinópolis	28 a 32	28 a 34
Dom Bosco	28 a 30	28 a 32
Dom Cavati		28 a 29
Dom Joaquim	28 a 33	28 a 34
Dom Silvério	28 a 31	28 a 33
Dona Eusébia	28 a 35	28 a 36
Dores de Guanhães	28 a 33	28 a 34
Dores do Indaiá	28 a 33	28 a 34
Dores do Turvo	28 a 34	28 a 35
Doresópolis	28 a 34	28 a 34
Douradoquara	28 a 32	28 a 33
Durandé	28 a 31	28 a 33
Engenheiro Navarro		28 a 29
Entre Folhas	28 a 29	28 a 29
Ervália	28 a 32	28 a 34
Esmeraldas	28 a 32	28 a 34
Espera Feliz	28 a 35	28 a 36
Estrela Dalva	28 a 34	28 a 35
Estrela do Indaiá	28 a 34	28 a 35
Estrela do Sul	28 a 32	28 a 33
Eugenópolis	28 a 33	28 a 34
Faria Lemos	28 a 34	28 a 35
Felício dos Santos	28 a 30	28 a 31
Felixlândia	28 a 31	28 a 32
Ferros	28 a 33	28 a 34
Fervedouro	28 a 33	28 a 35
Florestal	28 a 33	28 a 34
Formiga	28 a 34	28 a 35
Formoso	28 a 29	28 a 31
Fortaleza de Minas	28 a 34	28 a 35
Fortuna de Minas	28 a 30	28 a 31
Francisco Dumont		28 a 30
Frei Lagonegro		28 a 30
Fronteira	28 a 34	28 a 35
Frutal	28 a 34	28 a 36
Fumilândia	28 a 30	28 a 31
Goianá	28 a 35	28 a 36
Gonzaga	28 a 31	28 a 32
Gouveia	28 a 31	28 a 31
Grupiara	28 a 32	28 a 33
Guanhães	28 a 33	28 a 34
Guapé	28 a 34	28 a 35
Guaraciaba	28 a 31	28 a 32
Guaraciama		28 a 29
Guarani	28 a 35	28 a 36
Guarará	28 a 35	28 a 36
Guarda-Mor	28 a 32	28 a 33
Guidoval	28 a 35	28 a 36
Guimarânia	28 a 32	28 a 33
Guiricema	28 a 34	28 a 35
Gurinhata	28 a 33	28 a 34
Iapu	28 a 29	28 a 29
Ibiá	28 a 34	28 a 35
Ibiatã		28 a 29



Ibiraci	28 a 34	28 a 35
Ibirité	28 a 33	28 a 34
Igarapé	28 a 33	28 a 34
Igaratinga	28 a 33	28 a 34
Iguatama	28 a 34	28 a 35
Imbé de Minas		28 a 29
Indianópolis	28 a 32	28 a 33
Inhapim		28 a 29
Inhaúma	28 a 29	28 a 30
Inimutaba	28 a 30	28 a 31
Ipaba	28 a 29	28 a 31
Ipanema		28 a 32
Ipatinga	28 a 31	28 a 33
Ipiacu	28 a 33	28 a 34
Iraí de Minas	28 a 33	28 a 34
Itabira	28 a 32	28 a 33
Itacambira		28 a 29
Itamarandiba	28 a 29	28 a 31
Itamarati de Minas	28 a 35	28 a 36
Itambé do Mato Dentro	28 a 33	28 a 34
Itapagipe	28 a 34	28 a 36
Itapecerica	28 a 34	28 a 35
Itaú de Minas	28 a 34	28 a 35
Itaúna	28 a 33	28 a 34
Ituiutaba	28 a 33	28 a 34
Iturama	28 a 33	28 a 34
Jaboticatubas	28 a 31	28 a 32
Jaguaraçu	28 a 31	28 a 33
Januária		28 a 29
Japaraíba	28 a 34	28 a 35
Jequeri	28 a 31	28 a 32
Jequitaiá		28 a 29
Jequitibá	28 a 29	28 a 30
Joanésia	28 a 32	28 a 34
João Monlevade	28 a 31	28 a 33
João Pinheiro	28 a 31	28 a 32
Joaquim Felício	28 a 29	28 a 30
José Raydan		28 a 29
Juatuba	28 a 33	28 a 34
Juiz de Fora	28 a 35	28 a 36
Lagamar	28 a 32	28 a 33
Lagoa da Prata	28 a 34	28 a 35
Lagoa Formosa	28 a 33	28 a 34
Lagoa Grande	28 a 31	28 a 32
Lagoa Santa	28 a 31	28 a 33
Lajinha	28 a 31	28 a 33
Lamim	28 a 32	28 a 34
Laranjal	28 a 35	28 a 36
Lassance	28 a 29	28 a 30
Leandro Ferreira	28 a 31	28 a 33
Leopoldina	28 a 35	28 a 36
Limeira do Oeste	28 a 33	28 a 34
Luisburgo	28 a 32	28 a 33
Luz	28 a 33	28 a 34
Malacacheta		28 a 29
Manhuaçu	28 a 31	28 a 33
Manhumirim	28 a 32	28 a 33
Mar de Espanha	28 a 35	28 a 36
Maravilhas	28 a 30	28 a 30
Mariana	28 a 32	28 a 33
Maripá de Minas	28 a 35	28 a 36
Marliéria	28 a 31	28 a 32
Martinho Campos	28 a 31	28 a 32
Martins Soares	28 a 31	28 a 33
Materlândia	28 a 31	28 a 32
Mateus Leme	28 a 33	28 a 34
Matias Barbosa	28 a 34	28 a 35
Matipó	28 a 31	28 a 33
Matozinhos	28 a 30	28 a 31
Matutina	28 a 34	28 a 35
Medeiros	28 a 34	28 a 35
Mercês	28 a 35	28 a 36
Mesquita	28 a 31	28 a 33
Minas Novas		28 a 29
Miradouro	28 a 33	28 a 34
Mirai	28 a 34	28 a 36
Miravânia		28 a 29
Moema	28 a 33	28 a 34
Monjolos	28 a 30	28 a 31
Monte Alegre de Minas	28 a 34	28 a 35
Monte Carmelo	28 a 33	28 a 33
Morada Nova de Minas	28 a 31	28 a 33
Morro da Garça	28 a 30	28 a 31
Morro do Pilar	28 a 33	28 a 34
Muriae	28 a 34	28 a 35
Mutum	28 a 29	28 a 31
Naque		28 a 29
Natalândia	28 a 32	28 a 33
Nova Era	28 a 32	28 a 34
Nova Ponte	28 a 33	28 a 33
Nova Serrana	28 a 32	28 a 33
Nova União	28 a 32	28 a 33
Olhos-d'Água	28 a 29	28 a 30
Oliveira Fortes	28 a 35	28 a 36
Onça de Pitangui	28 a 32	28 a 33
Oratórios	28 a 31	28 a 32
Orizânia	28 a 32	28 a 33
Paineiras	28 a 32	28 a 33
Pains	28 a 34	28 a 35
Paiva	28 a 35	28 a 36
Palma	28 a 34	28 a 35
Papagaios	28 a 30	28 a 30
Pará de Minas	28 a 33	28 a 34
Paracatu	28 a 32	28 a 33
Paraopeba	28 a 29	28 a 30
Passabém	28 a 33	28 a 34
Passos	28 a 34	28 a 35
Patos de Minas	28 a 33	28 a 34

Patrocínio	28 a 33	28 a 34
Patrocínio do Muriae	28 a 33	28 a 34
Paula Cândido	28 a 32	28 a 32
Paulistas	28 a 31	28 a 32
Peçanha		28 a 31
Pedra Bonita	28 a 32	28 a 33
Pedra do Anta	28 a 31	28 a 32
Pedra do Indaia	28 a 34	28 a 35
Pedra Dourada	28 a 35	28 a 36
Pedrinópolis	28 a 33	28 a 33
Pedro Leopoldo	28 a 31	28 a 32
Pequeri	28 a 35	28 a 36
Pequi	28 a 30	28 a 32
Perdigão	28 a 32	28 a 33
Perdizes	28 a 34	28 a 34
Periquito		28 a 29
Piau	28 a 35	28 a 36
Piedade de Caratinga	28 a 29	28 a 29
Piedade de Ponte Nova	28 a 31	28 a 32
Pimenta	28 a 34	28 a 35
Pingo-d'Água	28 a 29	28 a 31
Pintópolis		28 a 29
Pirajuba	28 a 34	28 a 35
Piranga	28 a 31	28 a 32
Pirapetinga	28 a 34	28 a 35
Pirapora		28 a 29
Piraúba	28 a 35	28 a 36
Pitangui	28 a 32	28 a 34
Piumhi	28 a 34	28 a 35
Planura	28 a 34	28 a 35
Pompéu	28 a 31	28 a 32
Ponte Nova	28 a 31	28 a 32
Ponto Chique		28 a 29
Porto Firme	28 a 31	28 a 32
Prata	28 a 34	28 a 35
Pratópolis	28 a 33	28 a 34
Pratinha	28 a 34	28 a 35
Presidente Bernardes	28 a 31	28 a 32
Presidente Juscelino	28 a 30	28 a 31
Presidente Kubitschek	28 a 31	28 a 31
Presidente Olegário	28 a 32	28 a 34
Prudente de Morais	28 a 30	28 a 31
Quartel Geral	28 a 33	28 a 34
Raposos	28 a 32	28 a 33
Raul Soares	28 a 29	28 a 32
Recreio	28 a 34	28 a 36
Reduto	28 a 31	28 a 33
Riachinho	28 a 30	28 a 31
Ribeirão das Neves	28 a 32	28 a 34
Rio Casca	28 a 31	28 a 33
Rio Doce	28 a 31	28 a 32
Rio Novo	28 a 35	28 a 36
Rio Paranaíba	28 a 34	28 a 35
Rio Piracicaba	28 a 31	28 a 33
Rio Pomba	28 a 35	28 a 36
Rio Preto	28 a 34	28 a 35
Rio Vermelho	28 a 31	28 a 31
Rochedo de Minas	28 a 35	28 a 36
Rodeiro	28 a 35	28 a 36
Romaria	28 a 32	28 a 33
Rosário da Limeira	28 a 33	28 a 34
Sabará	28 a 32	28 a 33
Sabinópolis	28 a 32	28 a 33
Sacramento	28 a 34	28 a 35
Santa Bárbara	28 a 32	28 a 33
Santa Bárbara do Leste	28 a 29	28 a 31
Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 35	28 a 36
Santa Cruz do Escalvado	28 a 31	28 a 32
Santa Efigênia de Minas		28 a 31
Santa Fé de Minas	28 a 29	28 a 30
Santa Juliana	28 a 33	28 a 34
Santa Luzia	28 a 32	28 a 33
Santa Margarida	28 a 32	28 a 33
Santa Maria de Itabira	28 a 32	28 a 34
Santa Maria do Suaçuí		28 a 29
Santa Rita de Jacutinga	28 a 35	28 a 35
Santa Rita de Minas	28 a 29	28 a 30
Santa Rosa da Serra	28 a 34	28 a 35
Santa Vitória	28 a 33	28 a 34
Santana de Cataguases	28 a 35	28 a 36
Santana de Pirapama	28 a 30	28 a 31
Santana do Deserto	28 a 34	28 a 35
Santana do Manhuaçu	28 a 30	28 a 32
Santana do Paraíso	28 a 31	28 a 33
Santana do Riacho	28 a 31	28 a 33
Santo Antônio do Aventureiro	28 a 34	28 a 35
Santo Antônio do Grama	28 a 31	28 a 32
Santo Antônio do Itambé	28 a 31	28 a 32
Santo Antônio do Monte	28 a 33	28 a 34
Santo Antônio do Rio Abaixo	28 a 33	28 a 34
Santo Hipólito	28 a 30	28 a 31
Santos Dumont	28 a 35	28 a 36
São Domingos das Dores		28 a 29
São Domingos do Prata	28 a 31	28 a 33
São Francisco de Sales	28 a 34	28 a 35
São Francisco do Glória	28 a 35	28 a 36
São Geraldo	28 a 32	28 a 33
São Geraldo da Piedade		28 a 29
São Gonçalo do Abaeté	28 a 32	28 a 33
São Gonçalo do Pará	28 a 32	28 a 33
São Gonçalo do Rio Abaixo	28 a 31	28 a 33
São Gonçalo do Rio Preto	28 a 30	28 a 31
São Gotardo	28 a 34	28 a 35
São João Batista do Glória	28 a 34	28 a 35
São João do Manhuaçu	28 a 32	28 a 33
São João do Oriente		28 a 29
São João Evangelista	28 a 31	28 a 33
São João Nepomuceno	28 a 35	28 a 36

São Joaquim de Bicas	28 a 33	28 a 34
São José da Barra	28 a 34	28 a 35
São José da Lapa	28 a 31	28 a 33
São José da Varginha	28 a 31	28 a 33
São José do Goiabal	28 a 31	28 a 32
São José do Jacuri		28 a 29
São José do Mantimento	28 a 31	28 a 33
São Miguel do Anta	28 a 31	28 a 32
São Pedro do Suaçuí		28 a 29
São Pedro dos Ferros	28 a 31	28 a 33
São Romão		28 a 29
São Roque de Minas	28 a 34	28 a 35
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 33	28 a 34
São Sebastião do Anta		28 a 29
São Sebastião do Maranhão		28 a 29
São Sebastião do Oeste	28 a 33	28 a 34
São Sebastião do Paraíso	28 a 33	28 a 34
São Sebastião do Rio Preto	28 a 33	28 a 34
São Tomás de Aquino	28 a 33	28 a 34
Sardoá		28 a 31
Sem-Peixe	28 a 31	28 a 32
Senador Cortes	28 a 35	28 a 36
Senador Firmino	28 a 32	28 a 33
Senador Modestino Gonçalves	28 a 29	28 a 31
Senhora de Oliveira	28 a 32	28 a 33
Senhora do Porto	28 a 33	28 a 34
Sericita	28 a 31	28 a 33
Serra Azul de Minas	28 a 31	28 a 31
Serra da Saudade	28 a 34	28 a 35
Serra do Salitre	28 a 34	28 a 34
Serro	28 a 31	28 a 32
Sete Lagoas	28 a 29	28 a 30
Setubinha		28 a 29
Silveirânia	28 a 34	28 a 36
Simão Pereira	28 a 34	28 a 35
Simõesia	28 a 29	28 a 32
Sobralia		28 a 29
Tabuleiro	28 a 35	28 a 36
Taparuba		28 a 32
Tapira	28 a 34	28 a 35
Tapiraí	28 a 34	28 a 35
Taquaraçu de Minas	28 a 31	28 a 32
Tarumirim		28 a 29
Teixeiras	28 a 31	28 a 32
Timóteo	28 a 31	28 a 33
Tiros	28 a 33	28 a 34
Tocantins	28 a 35	28 a 36
Tombos	28 a 34	28 a 35
Três Marias	28 a 31	28 a 32
Tupaciguara	28 a 34	28 a 35
Turmalina		28 a 29
Ubá	28 a 34	28 a 36
Ubaporanga	28 a 29	28 a 29
Uberaba	28 a 34	28 a 34
Uberlândia	28 a 34	28 a 35
Unai	28 a 32	28 a 33
União de Minas	28 a 33	28 a 34
Uruana de Minas	28 a 31	28 a 32
Urucânia	28 a 31	28 a 32
Uruçuia	28 a 29	28 a 29
Vargem Alegre	28 a 29	28 a 30
Vargem Bonita	28 a 34	28 a 35
Varão de Minas	28 a 32	28 a 33
Várzea da Palma		28 a 29
Vazante	28 a 32	28 a 33
Veredinha		28 a 30
Veríssimo	28 a 34	28 a 35
Vermelho Novo	28 a 29	28 a 31
Vespasiano	28 a 31	28 a 33
Viçosa	28 a 31	28 a 32
Vieiras	28 a 34	28 a 35
Virginópolis	28 a 32	28 a 33
Visconde do Rio Branco	28 a 33	28 a 35
Volta Grande	28 a 34	28 a 35

PORTARIA Nº 129, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mamona no Estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações do óleo extraído de suas amêndoas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.

A planta apresenta tolerância à seca, sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.

A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20°C a 30°C, com ótimo em torno de 30°C. Temperaturas superiores a 40°C provocam abortamento das flores, reversão sexual das flores femininas e masculinas e redução substancial do teor de óleo das sementes.



A cultura se desenvolve e produz bem em vários tipos de solos, com exceção daqueles de textura muito argilosa, que apresentam deficiência de drenagem.

O excesso de umidade é prejudicial durante todo o ciclo da cultura, sendo mais crítico no estágio de plântula, maturação e colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo da mamona no Estado.

Essa identificação foi realizada com base nas características fisiológicas da cultura e nas condições térmicas e hídricas prevalentes no Estado.

Foi realizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos decendiais com a utilização dos seguintes parâmetros e variáveis:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 63 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Thornthwaite e Mather nas 9 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de bagas e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 215 dias); e Grupo III (n > 215 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura (Kc) - utilizados valores médios para períodos decendiais determinados em experimentos a campo para cada região de adaptação;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/E_{Tm}) na fase de floração/enchimento de bagas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo da mamona em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,50;
- altitude entre 300 m e 1.500 m;
- temperatura média anual entre 20°C e 30°C;
- Precipitação ≥ 700 mm no período chuvoso.

Foram indicados os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de seu território dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mamona no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO II

CATI: AL GUARANY 2002.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: GUARANI e AC 2028 e IAC 226.

GRUPO III

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC 80.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado do Mato Grosso do Sul obteve enquadramento no grupo I

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Alcinópolis	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Amambai	27 a 33	26 a 33	26 a 33
Anaurilândia	29 a 33	26 a 33	26 a 33
Angélica	30 a 33	26 a 33	26 a 33
Antônio João	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Aparecida do Taboado	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Aral Moreira	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Bandeirantes	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Bataguassu	29 a 33	26 a 33	26 a 33
Batavporã		26 a 33	26 a 33
Bela Vista	28 a 29	26 a 33	26 a 33
Bodoquena	27 a 33	26 a 33	26 a 33
Bonito		26 a 33	26 a 33
Brasilândia	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Caarapó	32 a 33	26 a 33	26 a 33
Camapuã	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Campo Grande	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Caracol		26 a 31	26 a 33
Cassilândia	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Chapadão do Sul	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Corguinho	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Coronel Sapucaia	26 a 30	26 a 33	26 a 33
Costa Rica	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Coxim	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Deodápolis	27 a 33	26 a 33	26 a 33
Dois Irmãos do Buriti	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Douradina	28 a 33	26 a 33	26 a 33
Dourados	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Eldorado	26 a 27	26 a 33	26 a 33
Fátima do Sul	27 a 29 + 32 a 33	26 a 33	26 a 33
Figueirão	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Glória de Dourados	27 a 29 + 32 a 33	26 a 33	26 a 33
Guia Lopes da Laguna	26 a 30	26 a 33	26 a 33
Iguatemi	27 a 33	26 a 33	26 a 33
Inocência	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Itaporã	28 a 33	26 a 33	26 a 33
Itaquiraí	32 a 33	26 a 33	26 a 33
Ivinhema		26 a 33	26 a 33
Japorã	26 a 27	26 a 33	26 a 33
Jaraguari	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Jardim	26 a 29	26 a 33	26 a 33
Jateí	28 a 29 + 32 a 33	26 a 33	26 a 33
Juti	27 a 33	26 a 33	26 a 33
Laguna Carapã	26 a 29 + 32 a 33	26 a 33	26 a 33
Maracaju	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Mundo Novo	26 a 31	26 a 32	26 a 33
Naviraí	29 a 33	26 a 33	26 a 33
Nioaque	27 a 29	26 a 33	26 a 33
Nova Alvorada do Sul	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Nova Andradina	28 a 33	26 a 33	26 a 33
Novo Horizonte do Sul		26 a 33	26 a 33
Paraíso das Águas	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Paranaíba	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Paranhos	26 a 29	26 a 33	26 a 33
Pedro Gomes	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Ponta Porã	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Ribas do Rio Pardo	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Rio Brilhante	28 a 33	26 a 33	26 a 33
Rio Negro	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Rio Verde de Mato Grosso	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Rochedo	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Santa Rita do Pardo	26 a 33	26 a 33	26 a 33
São Gabriel do Oeste	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Selvíria	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Sete Quedas		26 a 33	26 a 33
Sidrolândia	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Sonora	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Tacuru	27 a 29	26 a 33	26 a 33
Terenos	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Três Lagoas	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Vicentina	27 a 29 + 32 a 33	26 a 33	26 a 33

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Alcinópolis	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Amambai	27 a 33	26 a 33	26 a 33
Anaurilândia	29 a 33	26 a 33	26 a 33
Angélica	30 a 33	26 a 33	26 a 33
Antônio João	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Aparecida do Taboado	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Aral Moreira	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Bandeirantes	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Bataguassu	29 a 33	26 a 33	26 a 33
Batavporã		26 a 33	26 a 33
Bela Vista	28 a 29	26 a 33	26 a 33
Bodoquena	27 a 33	26 a 33	26 a 33
Bonito		26 a 33	26 a 33
Brasilândia	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Caarapó	32 a 33	26 a 33	26 a 33
Camapuã	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Campo Grande	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Caracol		26 a 31	26 a 33

Cassilândia	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Chapadão do Sul	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Corguinho	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Coronel Sapucaia	26 a 30	26 a 33	26 a 33
Costa Rica	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Coxim	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Deodápolis	27 a 33	26 a 33	26 a 33
Dois Irmãos do Buriti	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Douradina	28 a 33	26 a 33	26 a 33
Dourados	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Eldorado	26 a 27	26 a 33	26 a 33
Fátima do Sul	27 a 29 + 32 a 33	26 a 33	26 a 33
Figueirão	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Glória de Dourados	27 a 29 + 32 a 33	26 a 33	26 a 33
Guia Lopes da Laguna	26 a 30	26 a 33	26 a 33
Iguatemi	27 a 33	26 a 33	26 a 33
Inocência	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Itaporã	28 a 33	26 a 33	26 a 33
Itaquiraí	32 a 33	26 a 33	26 a 33
Ivinhema		26 a 33	26 a 33
Japorã	26 a 27	26 a 33	26 a 33
Jaraguari	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Jardim	26 a 29	26 a 33	26 a 33
Jateí	28 a 29 + 32 a 33	26 a 33	26 a 33
Juti	27 a 33	26 a 33	26 a 33
Laguna Carapã	26 a 29 + 32 a 33	26 a 33	26 a 33
Maracaju	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Mundo Novo	26 a 30	26 a 31	26 a 32
Naviraí	29 a 33	26 a 33	26 a 33
Nioaque	28 a 29	26 a 33	26 a 33
Nova Alvorada do Sul	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Nova Andradina	28 a 33	26 a 33	26 a 33
Novo Horizonte do Sul		26 a 33	26 a 33
Paraíso das Águas	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Paranaíba	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Paranhos	26 a 29	26 a 33	26 a 33
Pedro Gomes	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Ponta Porã	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Ribas do Rio Pardo	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Rio Brilhante	28 a 33	26 a 33	26 a 33
Rio Negro	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Rio Verde de Mato Grosso	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Rochedo	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Santa Rita do Pardo	26 a 33	26 a 33	26 a 33
São Gabriel do Oeste	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Selvíria	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Sete Quedas		26 a 33	26 a 33
Sidrolândia	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Sonora	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Tacuru	27 a 29	26 a 33	26 a 33
Terenos	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Três Lagoas	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Vicentina	27 a 29 + 32 a 33	26 a 33	26 a 33

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	26 a 31	26 a 33	26 a 33
Alcinópolis	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Amambai	26 a 30	26 a 33	26 a 33
Anaurilândia	26 a 29	26 a 31	26 a 33
Angélica	26 a 28	26 a 33	26 a 33
Antônio João	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Aparecida do Taboado	26 a 31	26 a 33	26 a 33
Aral Moreira	26 a 31	26 a 33	26 a 33
Bandeirantes	26 a 30	26 a 32	26 a 33
Bataguassu	26 a 29	26 a 32	26 a 33
Batavporã	26 a 27	26 a 30	26 a 33
Bela Vista		26 a 33	26 a 33
Bodoquena	26 a 27	26 a 31	26 a 33
Bonito		26 a 30	26 a 33
Brasilândia	26 a 30	26 a 31	26 a 32
Caarapó	26 a 30	26 a 33	26 a 33
Camapuã	26 a 30	26 a 32	26 a 33
Campo Grande	26 a 30	26 a 32	26 a 33
Caracol		26 a 33	26 a 33
Cassilândia	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Chapadão do Sul	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Corguinho	26 a 29	26 a 31	26 a 32
Coronel Sapucaia	26 a 30	26 a 33	26 a 33
Costa Rica	26 a 32	26 a 33	26 a 33
Coxim	26 a 32	26 a 33	26 a 33
Deodápolis	26 a 30	26 a 33	26 a 33
Dois Irmãos do Buriti	26 a 28	26 a 30	26 a 32
Douradina	26 a 30	26 a 33	26 a 33
Dourados	26 a 30	26 a 33	26 a 33
Eldorado		26 a 33	26 a 33
Fátima do Sul	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Figueirão	26 a 31	26 a 33	26 a 33
Glória de Dourados	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Guia Lopes da Laguna	26 a 27	26 a 30	26 a 33
Iguatemi	26 a 30	26 a 33	26 a 33
Inocência	26 a 31	26 a 33	26 a 33
Itaporã	26 a 30	26 a 33	26 a 33
Itaquiraí	26 a 28	26 a 33	26 a 33
Ivinhema	26 a 27	26 a 33	26 a 33
Japorã		26 a 33	26 a 33
Jaraguari	26 a 30	26 a 31	26 a 33
Jardim	26 a 27	26 a 33	26 a 33
Jatei	26 a 30	26 a 33	26 a 33
Juti	26 a 30	26 a 33	26 a 33
Laguna Carapã	26 a 30	26 a 33	26 a 33
Maracaju	26 a 29	26 a 33	26 a 33
Mundo Novo		26 a 28	26 a 28
Naviraí	26 a 30	26 a 33	26 a 33

Nioaque		26 a 28	26 a 30
Nova Alvorada do Sul	26 a 31	26 a 33	26 a 33
Nova Andradina	26 a 30	26 a 32	26 a 33
Novo Horizonte do Sul		26 a 33	26 a 33
Paraíso das Águas	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Paranaíba	26 a 32	26 a 33	26 a 33
Paranhos	26 a 30	26 a 33	26 a 33
Pedro Gomes	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Ponta Porã	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Ribas do Rio Pardo	26 a 30	26 a 32	26 a 33
Rio Brilhante	26 a 31	26 a 33	26 a 33
Rio Negro	26 a 30	26 a 31	26 a 32
Rio Verde de Mato Gros- so	26 a 30	26 a 32	26 a 33
Rochedo	26 a 29	26 a 31	26 a 33
Santa Rita do Pardo	26 a 30	26 a 32	26 a 33
São Gabriel do Oeste	26 a 30	26 a 32	26 a 33
Selvíria	26 a 31	26 a 32	26 a 33
Sete Quedas	26 a 27	26 a 33	26 a 33
Sidrolândia	26 a 29	26 a 32	26 a 33
Sonora	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Tacuru	26 a 28	26 a 33	26 a 33
Terenos	26 a 29	26 a 31	26 a 32
Três Lagoas	26 a 30	26 a 32	26 a 33
Vicentina	26 a 31	26 a 33	26 a 33

PORTARIA Nº 130, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mamona no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO**1. NOTA TÉCNICA**

A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações do óleo extraído de suas amêndoas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.

A planta apresenta tolerância à seca, sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.

A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20°C a 30°C, com ótimo em torno de 30°C. Temperaturas superiores a 40°C provocam abortamento das flores, reversão sexual das flores femininas e masculinas e redução substancial do teor de óleo das sementes.

A cultura se desenvolve e produz bem em vários tipos de solos, com exceção daqueles de textura muito argilosa, que apresentam deficiência de drenagem.

O excesso de umidade é prejudicial durante todo o ciclo da cultura, sendo mais crítico no estágio de plântula, maturação e colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola para a cultura da mamona no Estado, identificar as áreas aptas e os períodos de semeadura com menor risco climático para seu cultivo.

Essa identificação foi realizada com base nas características fisiológicas da cultura e nas condições térmicas e hídricas prevalentes no Estado.

Foi realizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos decendiais com a utilização dos seguintes parâmetros e variáveis:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 65 estações pluviométricas ou climatológicas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais para cada estação utilizada;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de bagas e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 215 dias); e Grupo III (n > 215 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura (Kc) - utilizados valores médios para períodos decendiais determinados em experimentos a campo para cada região de adaptação;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes da cultura e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de bagas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo da mamona em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,50 em 80% dos anos avaliados;
- temperatura média entre 20°C e 30°C;
- precipitação igual ou superior a 500 mm no período chuvoso; e

- altitude entre 300m e 500m.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território condições climáticas dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mamona no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	18 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado do Mato Grosso obteve enquadramento no Grupo I.

GRUPO II

CATI: AL GUARANY 2002.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: GUARANI, AC 2028 e IAC 226.

INSTITUTO MATOGROSSENSE DO ALGODÃO - IMAm: AG IMA 110204.

GRUPO III

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC 80.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal	28 a 36	28 a 36
Água Boa	28 a 36	28 a 36
Alta Floresta	28 a 36	28 a 36
Alto Araguaia	28 a 36	28 a 36
Alto Boa Vista	28 a 36	28 a 36
Alto Garças	28 a 36	28 a 36
Alto Paraguai	28 a 36	28 a 36
Alto Taquari	28 a 36	28 a 36
Araguaiana	28 a 36	28 a 36
Araguainha	28 a 36	28 a 36
Araputanga	28 a 36	28 a 36
Arenápolis	28 a 36	28 a 36
Barra do Bugres	28 a 36	28 a 36
Barra do Garças	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus do Araguaia	28 a 36	28 a 36
Brasnorte	28 a 36	28 a 36
Campinápolis	28 a 36	28 a 36
Campo Novo do Parecis	28 a 36	28 a 36
Campo Verde	28 a 36	28 a 36
Campos de Júlio	28 a 36	28 a 36
Canabrava do Norte	28 a 36	28 a 36
Canarana	28 a 36	28 a 36
Carlinda	28 a 36	28 a 36
Castanheira	28 a 36	28 a 36
Chapada dos Guimarães	28 a 36	28 a 36
Cláudia	28 a 36	28 a 36
Colíder	28 a 36	28 a 36
Comodoro	28 a 36	28 a 36
Confresa	28 a 36	28 a 36
Cuiabá	28 a 36	28 a 36
Diamantino	28 a 36	28 a 36
Dom Aquino	28 a 36	28 a 36

Feliz Natal	28 a 36	28 a 36
Gaúcha do Norte	28 a 36	28 a 36
General Carneiro	28 a 36	28 a 36
Guarantã do Norte	28 a 36	28 a 36
Guiratinga	28 a 36	28 a 36
Indiavaí	28 a 36	28 a 36
Itaúba	28 a 36	28 a 36
Itiquira	28 a 36	28 a 36
Jaciara	28 a 36	28 a 36
Jauru	28 a 36	28 a 36
Juara	28 a 36	28 a 36
Juína	28 a 36	28 a 36
Juscimeira	28 a 36	28 a 36
Lucas do Rio Verde	28 a 36	28 a 36
Marcelândia	28 a 36	28 a 36
Matupá	28 a 36	28 a 36
Nobres	28 a 36	28 a 36
Nortelândia	28 a 36	28 a 36
Nova Brasilândia	28 a 36	28 a 36
Nova Canaã do Norte	28 a 36	28 a 36
Nova Guarita	28 a 36	28 a 36
Nova Lacerda	28 a 36	28 a 36
Nova Marilândia	28 a 36	28 a 36
Nova Maringá	28 a 36	28 a 36
Nova Monte verde	28 a 36	28 a 36
Nova Mutum	28 a 36	28 a 36
Nova Santa Helena	28 a 36	28 a 36
Nova Ubiratã	28 a 36	28 a 36
Nova Xavantina	28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte do Norte	28 a 36	28 a 36
Novo Mundo	28 a 36	28 a 36
Novo São Joaquim	28 a 36	28 a 36
Paranatinga	28 a 36	28 a 36
Pedra Preta	28 a 36	28 a 36
Peixoto de Azevedo	28 a 36	28 a 36
Planalto da Serra	28 a 36	28 a 36
Pontal do Araguaia	28 a 36	28 a 36
Ponte Branca	28 a 36	28 a 36
Pontes e Lacerda	28 a 36	28 a 36
Porto Alegre do Norte	28 a 36	28 a 36
Porto dos Gaúchos	28 a 36	28 a 36
Porto Esperidião	28 a 36	28 a 36
Porto Estrela	28 a 36	28 a 36
Poxoréo	28 a 36	28 a 36
Primavera do Leste	28 a 36	28 a 36
Querência	28 a 36	28 a 36
Reserva do Cabaçal	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Cascalheira	28 a 36	28 a 36
Ribeirãozinho	28 a 36	28 a 36
Rio Branco	28 a 36	28 a 36
Rondonópolis	28 a 36	28 a 36
Rosário Oeste	28 a 36	28 a 36
Salto do Céu	28 a 36	28 a 36
Santa Carmem	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz do Xingu	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Trivelato	28 a 36	28 a 36
Santo Afonso	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Leste	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Leverger	28 a 36	28 a 36
São Félix do Araguaia	28 a 36	28 a 36
São José do Povo	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Claro	28 a 36	28 a 36
São José do Xingu	28 a 36	28 a 36
São Pedro da Cipa	28 a 36	28 a 36
Sapezal	28 a 36	28 a 36
Sinop	28 a 36	28 a 36
Sorriso	28 a 36	28 a 36
Tabaporã	28 a 36	28 a 36
Tangará da Serra	28 a 36	28 a 36
Tapurah	28 a 36	28 a 36
Terra Nova do Norte	28 a 36	28 a 36
Tesouro	28 a 36	28 a 36
Torixoréu	28 a 36	28 a 36
União do Sul	28 a 36	28 a 36
Vera	28 a 36	28 a 36
Vila Rica	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal	28 a 36	28 a 36
Água Boa	28 a 36	28 a 36
Alta Floresta	28 a 36	28 a 36
Alto Araguaia	28 a 36	28 a 36
Alto Boa Vista	28 a 36	28 a 36
Alto Garças	28 a 36	28 a 36
Alto Paraguai	28 a 36	28 a 36
Alto Taquari	28 a 36	28 a 36
Araguaiana	28 a 36	28 a 36
Araguainha	28 a 35	28 a 36
Araputanga	28 a 36	28 a 36
Arenápolis	28 a 36	28 a 36
Barra do Bugres	28 a 36	28 a 36
Barra do Garças	28 a 35	28 a 36
Bom Jesus do Araguaia	28 a 36	28 a 36
Brasnorte	28 a 36	28 a 36
Campinápolis	28 a 36	28 a 36
Campo Novo do Parecis	28 a 36	28 a 36
Campo Verde	28 a 36	28 a 36
Campos de Júlio	28 a 36	28 a 36
Canabrava do Norte	28 a 36	28 a 36
Canarana	28 a 36	28 a 36
Carlinda	28 a 36	28 a 36
Castanheira	28 a 36	28 a 36
Chapada dos Guimarães	28 a 36	28 a 36
Cláudia	28 a 36	28 a 36



Colíder	28 a 36	28 a 36
Comodoro	28 a 36	28 a 36
Confresa	28 a 36	28 a 36
Cuiabá	28 a 36	28 a 36
Diamantino	28 a 36	28 a 36
Dom Aquino	28 a 36	28 a 36
Feliz Natal	28 a 36	28 a 36
Gaúcha do Norte	28 a 36	28 a 36
General Carneiro	28 a 36	28 a 36
Glória d'Oeste	28 a 36	28 a 36
Guarantã do Norte	28 a 36	28 a 36
Guiratinga	28 a 36	28 a 36
Indiavaí	28 a 36	28 a 36
Itaúba	28 a 36	28 a 36
Itiquira	28 a 36	28 a 36
Jaciara	28 a 36	28 a 36
Jauru	28 a 36	28 a 36
Juara	28 a 36	28 a 36
Juína	28 a 36	28 a 36
Juscimeira	28 a 36	28 a 36
Lucas do Rio Verde	28 a 36	28 a 36
Marcelândia	28 a 36	28 a 36
Matupá	28 a 36	28 a 36
Nobres	28 a 36	28 a 36
Nortelândia	28 a 36	28 a 36
Nova Brasilândia	28 a 36	28 a 36
Nova Canaã do Norte	28 a 36	28 a 36
Nova Guarita	28 a 36	28 a 36
Nova Lacerda	28 a 36	28 a 36
Nova Marilândia	28 a 36	28 a 36
Nova Maringá	28 a 36	28 a 36
Nova Monte verde	28 a 36	28 a 36
Nova Mutum	28 a 36	28 a 36
Nova Santa Helena	28 a 36	28 a 36
Nova Ubitatã	28 a 36	28 a 36
Nova Xavantina	28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte do Norte	28 a 36	28 a 36
Novo Mundo	28 a 36	28 a 36
Novo São Joaquim	28 a 36	28 a 36
Paranatinga	28 a 36	28 a 36
Pedra Preta	28 a 36	28 a 36
Peixoto de Azevedo	28 a 36	28 a 36
Planalto da Serra	28 a 36	28 a 36
Pontal do Araguaia	28 a 36	28 a 36
Ponte Branca	28 a 36	28 a 36
Pontes e Lacerda	28 a 36	28 a 36
Porto Alegre do Norte	28 a 36	28 a 36
Porto dos Gaúchos	28 a 36	28 a 36
Porto Esperidião	28 a 36	28 a 36
Porto Estrela	28 a 36	28 a 36
Poxoréo	28 a 36	28 a 36
Primavera do Leste	28 a 36	28 a 36
Querência	28 a 36	28 a 36
Reserva do Cabaçal	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Cascalheira	28 a 36	28 a 36
Ribeirãozinho	28 a 36	28 a 36
Rio Branco	28 a 36	28 a 36
Rondonópolis	28 a 36	28 a 36
Rosário Oeste	28 a 36	28 a 36
Salto do Céu	28 a 36	28 a 36
Santa Carmem	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz do Xingu	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Trivelato	28 a 36	28 a 36
Santo Afonso	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Leste	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Leverger	28 a 36	28 a 36
São Félix do Araguaia	28 a 36	28 a 36
São José do Povo	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Claro	28 a 36	28 a 36
São José do Xingu	28 a 36	28 a 36
São Pedro da Cipa	28 a 36	28 a 36
Sapezal	28 a 36	28 a 36
Sinop	28 a 36	28 a 36
Sorriso	28 a 36	28 a 36
Tabaporã	28 a 36	28 a 36
Tangará da Serra	28 a 36	28 a 36
Tapurah	28 a 36	28 a 36
Terra Nova do Norte	28 a 36	28 a 36
Tesouro	28 a 36	28 a 36
Torixoréu	28 a 36	28 a 36
União do Sul	28 a 36	28 a 36
Vera	28 a 36	28 a 36
Vila Rica	28 a 36	28 a 36

Campos de Júlio	28 a 35	28 a 36
Canabrava do Norte	28 a 33	28 a 34
Canarana	28 a 33	28 a 34
Carlinda	28 a 35	28 a 35
Castanheira	28 a 35	28 a 36
Chapada dos Guimarães	28 a 35	28 a 35
Cláudia	28 a 35	28 a 35
Colíder	28 a 35	28 a 35
Comodoro	28 a 35	28 a 36
Confresa	28 a 33	28 a 34
Cuiabá	28 a 35	28 a 35
Diamantino	28 a 35	28 a 36
Dom Aquino	28 a 34	28 a 35
Feliz Natal	28 a 34	28 a 35
Gaúcha do Norte	28 a 33	28 a 34
General Carneiro	28 a 33	28 a 34
Glória d'Oeste	28 a 34	28 a 35
Guarantã do Norte	28 a 35	28 a 35
Guiratinga	28 a 33	28 a 34
Indiavaí	28 a 35	28 a 36
Itaúba	28 a 35	28 a 35
Itiquira	28 a 34	28 a 35
Jaciara	28 a 34	28 a 35
Jauru	28 a 35	28 a 36
Juara	28 a 35	28 a 36
Juína	28 a 35	28 a 36
Juscimeira	28 a 34	28 a 35
Lucas do Rio Verde	28 a 35	28 a 35
Marcelândia	28 a 35	28 a 35
Matupá	28 a 35	28 a 35
Nobres	28 a 35	28 a 35
Nortelândia	28 a 35	28 a 36
Nova Brasilândia	28 a 35	28 a 35
Nova Canaã do Norte	28 a 35	28 a 35
Nova Guarita	28 a 35	28 a 35
Nova Lacerda	28 a 35	28 a 36
Nova Marilândia	28 a 35	28 a 36
Nova Maringá	28 a 35	28 a 36
Nova Monte verde	28 a 35	28 a 36
Nova Mutum	28 a 35	28 a 36
Nova Santa Helena	28 a 35	28 a 35
Nova Ubitatã	28 a 34	28 a 35
Nova Xavantina	28 a 32	28 a 33
Novo Horizonte do Norte	28 a 35	28 a 36
Novo Mundo	28 a 35	28 a 35
Novo São Joaquim	28 a 33	28 a 34
Paranatinga	28 a 34	28 a 35
Pedra Preta	28 a 34	28 a 35
Peixoto de Azevedo	28 a 34	28 a 35
Planalto da Serra	28 a 34	28 a 35
Pontal do Araguaia	28 a 33	28 a 34
Ponte Branca	28 a 34	28 a 34
Pontes e Lacerda	28 a 35	28 a 36
Porto Alegre do Norte	28 a 33	28 a 34
Porto dos Gaúchos	28 a 35	28 a 36
Porto Esperidião	28 a 35	28 a 35
Porto Estrela	28 a 33	28 a 34
Poxoréo	28 a 34	28 a 35
Primavera do Leste	28 a 34	28 a 35
Querência	28 a 34	28 a 34
Reserva do Cabaçal	28 a 35	28 a 36
Ribeirão Cascalheira	28 a 33	28 a 33
Ribeirãozinho	28 a 33	28 a 34
Rio Branco	28 a 35	28 a 36
Rondonópolis	28 a 34	28 a 35
Rosário Oeste	28 a 35	28 a 35
Salto do Céu	28 a 35	28 a 36
Santa Carmem	28 a 34	28 a 35
Santa Cruz do Xingu	28 a 34	28 a 35
Santa Rita do Trivelato	28 a 35	28 a 36
Santo Afonso	28 a 35	28 a 36
Santo Antônio do Leste	28 a 34	28 a 35
Santo Antônio do Leverger	28 a 34	28 a 35
São Félix do Araguaia	28 a 34	28 a 34
São José do Povo	28 a 34	28 a 35
São José do Rio Claro	28 a 35	28 a 36
São José do Xingu	28 a 34	28 a 35
São Pedro da Cipa	28 a 34	28 a 35
Sapezal	28 a 35	28 a 36
Sinop	28 a 35	28 a 35
Sorriso	28 a 34	28 a 35
Tabaporã	28 a 35	28 a 35
Tangará da Serra	28 a 35	28 a 36
Tapurah	28 a 35	28 a 35
Terra Nova do Norte	28 a 35	28 a 35
Tesouro	28 a 33	28 a 34
Torixoréu	28 a 33	28 a 34
União do Sul	28 a 34	28 a 35
Vera	28 a 34	28 a 35
Vila Rica	28 a 33	28 a 34

PORTARIA Nº 131, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mamona no Estado do Pará, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações do óleo extraído de suas amên-

doas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.

A planta apresenta tolerância à seca, sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.

A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20°C a 30°C, com ótimo em torno de 30°C. Temperaturas superiores a 40°C provocam abortamento das flores, reversão sexual das flores femininas e masculinas e redução substancial do teor de óleo das sementes.

A cultura se desenvolve e produz bem em vários tipos de solos, com exceção daqueles de textura muito argilosa, que apresentam deficiência de drenagem.

O excesso de umidade é prejudicial durante todo o ciclo da cultura, sendo mais crítico no estágio de plântula, maturação e colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo da mamona no Estado.

Essa identificação foi realizada com base nas características fisiológicas da cultura e nas condições térmicas e hídricas prevalentes no Estado.

Foi realizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos decendiais com a utilização dos seguintes parâmetros e variáveis:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 83 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Penman-Monthei nas 17 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de bagas e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 215 dias); e Grupo III (n > 215 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura (Kc) - utilizados valores médios para períodos decendiais determinados em experimentos a campo para cada região de adaptação;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - E_{Tr}/E_{Tm}) na fase de floração/enchimento de bagas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo da mamona em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,50;
- temperatura média anual entre 20°C e 30°C;
- precipitação média ≥ 700 mm.

Foram indicados os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de seu território dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mamona no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODOS DE SEMEADURA

De 1º de novembro a 31de janeiro para cultivares dos grupos I e II.

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO II

CATI: AL GUARANY 2002.

EMBRAPA: BRS Gabriela.

Com base na informação prestada pelo obtentor/mantenedor, não há cultivar indicada para o Estado com enquadramento nos grupos I e III

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO

AS ÁREAS DE CULTIVO DE CADA MUNICÍPIO DEVERÃO SE RESTRINGIR ÀS ÁREAS DE USOS CONSOLIDADOS, DELIMITADAS PELO ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 7.243/2009 QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO-ZEE DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DAS RODOVIAS BR-163 (CUIABÁ-SANTARÉM) E BR-230 (TRANSA-MAZÔNICA) NO ESTADO DO PARÁ - ZONA OESTE.

MUNICÍPIOS: Altamira, Anapu, Aveiro, Belterra, Brasil Novo, Itaituba, Jacareacanga, Juruti, Medicilândia, Novo Progresso, Placas, Porto de Moz, Prainha, Rurópolis, Santarém, Senador José Porfírio, Trairão, Uruará e Vitória do Xingu.

PORTARIA Nº 132, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mamona no Estado da Paraíba, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações do óleo extraído de suas amêndoas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.

A planta apresenta tolerância à seca sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.

A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20°C a 30°C, com ótimo em torno de 30°C. Temperaturas superiores a 40°C provocam abortamento das flores, reversão sexual das flores femininas e masculinas e redução substancial do teor de óleo das sementes.

A cultura desenvolve-se e produz bem em vários tipos de solos, com exceção daqueles de textura muito argilosa, que apresentam deficiência de drenagem.

O excesso de umidade é prejudicial durante todo o ciclo da cultura, sendo mais crítico no estágio de plântula, maturação e colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo da mamona no Estado.

Essa identificação foi realizada com base nas características fisiológicas da cultura e nas condições térmicas e hídricas prevalentes no Estado.

Foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decenciais com a utilização dos seguintes parâmetros:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 99 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial: estimadas médias decenciais pelo método de Thornthwaite e Mather nas 3 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) ciclo e fase fenológica da cultura: Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de bagas e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 215 dias); e Grupo III (n > 215 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decenciais determinados em experimentos a campo para cada região de adaptação;

e) disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decenciais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - E_{Tr}/E_{Tm}) na fase de floração/enchimento de bagas.

Foram adotados os seguintes critérios de aptidão climática:

- altitude entre 300 m e 1.500 m;
- temperatura média anual entre 20°C e 30°C;
- ISNA ≥ 0,50;
- Precipitação ≥ 700 mm no período chuvoso.

Foram indicados os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de seu território dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mamona no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA: BRS Energia e BRS Gabriela.

GRUPO II

CATI: AL GUARANY 2002

EMBRAPA: BRS Nordestina e BRS Paraguaçu.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado da Paraíba obteve enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Branca		1 a 2	1 a 3
Aguiar	1 a 3	1 a 3	1 a 3
Alagôa Nova	5 a 6	5 a 6	5 a 6
Algodão de Jandaíra		5 a 6	5 a 6
Arara	5 a 6	5 a 6	5 a 6
Areia	5 a 6	5 a 6	5 a 6
Areia de Baraúnas		1 a 3	1 a 4
Areial		5 a 6	5 a 6
Bananeiras	2 a 6	2 a 6	2 a 6
Bernardino Batista		1 a 4	1 a 4
Boa Ventura		1 a 3	1 a 4
Bom Jesus		1 a 3	1 a 4
Bonito de Santa Fé	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Brejo dos Santos			1 a 4
Cachoeira dos Índios		1 a 3	1 a 3
Cacimba de Areia			2 a 3
Cacimbas	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Cajazeiras		1 a 3	1 a 4
Carrapateira		1 a 3	1 a 4
Catingueira		2 a 3	2 a 4
Conceição	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Cuité	5 a 6	5 a 6	5 a 6
Curral Velho		1 a 3	1 a 4
Diamante	1 a 3	1 a 3	1 a 3
Emas	1 a 2	1 a 2	1 a 4
Esperança		5 a 6	5 a 6
Fagundes			4 a 5
Frei Martinho		2 a 3	2 a 4
Ibiara	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Igaracy		1 a 3	1 a 4
Imaculada			1 a 4
Itaporanga			1 a 4
Juru		1 a 2	1 a 3
Mãe d'Água			2 a 4
Manaíra		1 a 3	1 a 4
Massaranduba			1 a 4
Matinhas		1 a 4	1 a 4
Maturéia			1 a 4
Monte Horebe	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Nazarezinho		1 a 3	1 a 4
Nova Floresta		1 a 2	1 a 3
Nova Olinda	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Olho d'Água		1 a 2	1 a 4
Pedra Branca	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Piancó	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Picuí		5 a 6	5 a 6
Poço Dantas		1 a 3	1 a 4
Poço de José de Moura	3 a 4	3 a 4	1 a 5
Princesa Isabel		1 a 3	1 a 6
Puxinanã		5 a 6	5 a 6
Queimadas		5 a 6	5 a 6
Quixabá			1 a 4
Remígio	4 a 5	4 a 5	4 a 5
Salgado de São Félix			1 a 4
Santa Cruz		1 a 2	1 a 3
Santa Helena		1 a 3	1 a 4
Santa Inês		1 a 3	1 a 4
Santa Teresinha		1 a 3	1 a 4
Santana de Mangueira		1 a 3	1 a 4
Santana dos Garrotes			1 a 3
São João do Rio do Peixe		1 a 3	1 a 4
São José da Lagoa Tapada	1 a 2	1 a 3	1 a 4

São José de Caiana	1 a 3	1 a 3	1 a 4
São José de Piranhas	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São José de Princesa		1 a 3	1 a 4
São José do Bonfim		2 a 3	1 a 4
São Sebastião de Lagoa de Roça		4 a 5	4 a 5
Serra Grande	1 a 3	1 a 3	1 a 3
Serraria	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Solânea		4 a 5	4 a 5
Tavares		1 a 5	1 a 5
Teixeira		1 a 4	1 a 5
Triunfo	2 a 4	2 a 4	2 a 5
Umbuzeiro		5 a 6	5 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Alagôa Nova	5 a 6	5 a 6	5 a 6
Algodão de Jandaíra		5 a 6	5 a 6
Arara	5 a 6	5 a 6	5 a 6
Areia	5 a 6	5 a 6	5 a 6
Areial		5 a 6	5 a 6
Bananeiras	5 a 6	5 a 6	5 a 6
Bernardino Batista			2 a 3
Boa Ventura			2 a 3
Brejo dos Santos			3 a 4
Cachoeira dos Índios			2 a 3
Cajazeiras			2 a 3
Carrapateira			2 a 3
Conceição			2 a 3
Cuité		5 a 6	5 a 6
Curral Velho			2 a 3
Diamante			2 a 3
Emas			2 a 3
Esperança		5 a 6	5 a 6
Fagundes		5 a 6	5 a 6
Ibiara			2 a 3
Igaracy			2 a 3
Imaculada			2 a 3
Itaporanga			2 a 3
Juru			2 a 3
Mãe d'Água			2 a 3
Manaíra			2 a 3
Massaranduba			3 a 5
Matinhas		3 a 5	2 a 6
Maturéia			2 a 3
Monte Horebe			2 a 3
Nazarezinho			2 a 3
Nova Floresta		1 a 2	1 a 3
Nova Olinda			2 a 3
Olho d'Água			2 a 3
Pedra Branca			2 a 3
Piancó			2 a 3
Picuí		5 a 6	5 a 6
Poço Dantas			2 a 3
Poço de José de Moura		2 a 3	2 a 3
Princesa Isabel			2 a 3
Puxinanã		5 a 6	5 a 6
Queimadas		5 a 6	5 a 6
Remígio	4 a 5	4 a 5	4 a 5
Salgado de São Félix			4 a 5
Santa Cruz			3 a 5
Santa Helena		2 a 3	2 a 3
Santa Inês			2 a 3
Santa Teresinha			2 a 3
Santana de Mangueira			2 a 3
Santana dos Garrotes			2 a 3
São João do Rio do Peixe		2 a 3	2 a 3
São José da Lagoa Tapada			2 a 3
São José de Caiana			2 a 3
São José de Piranhas			2 a 3
São José de Princesa			2 a 3
São José do Bonfim			2 a 3
São Sebastião de Lagoa de Roça		5 a 6	5 a 6
Serraria	5 a 6	5 a 6	5 a 6
Solânea		5 a 6	5 a 6
Tavares			2 a 3
Teixeira			2 a 3
Umbuzeiro		2 a 3	2 a 3

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Alagôa Nova	5 a 6	5 a 6	5 a 6
Algodão de Jandaíra		2 a 3	2 a 3
Arara	5 a 6	5 a 6	5 a 6
Areia	5 a 6	5 a 6	5 a 6
Areial		2 a 3	2 a 3
Bananeiras	5 a 6	5 a 6	5 a 6
Cuité		2 a 3	2 a 3
Esperança		5 a 6	5 a 6
Fagundes		2 a 3	2 a 3
Nova Floresta		2 a 3	2 a 3
Puxinanã		2 a 3	2 a 3
Queimadas		2 a 3	2 a 3
Remígio	4 a 5	4 a 5	4 a 5
São José de Princesa			2 a 3
São Sebastião de Lagoa de Roça		5 a 6	5 a 6
Serraria	5 a 6	5 a 6	5 a 6
Solânea		5 a 6	5 a 6
Umbuzeiro		5 a 6	5 a 6



PORTARIA Nº 133, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mamona no Estado Pernambuco, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações do óleo extraído de suas amêndoas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.

A planta apresenta tolerância à seca sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.

A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20°C a 30°C, com ótimo em torno de 30°C. Temperaturas superiores a 40°C provocam abortamento das flores, reversão sexual das flores femininas e masculinas e redução substancial do teor de óleo das sementes.

A cultura desenvolve-se e produz bem em vários tipos de solos, com exceção daqueles de textura muito argilosa, que apresentam deficiência de drenagem.

O excesso de umidade é prejudicial durante todo o ciclo da cultura, sendo mais crítico no estágio de plântula, maturação e colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo da mamona no Estado.

Essa identificação foi realizada com base nas características fisiológicas da cultura e nas condições térmicas e hídricas prevalentes no Estado.

Foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decenciais com a utilização dos seguintes parâmetros:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 438 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decenciais pelo método de Thornthwaite e Mather nas 7 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de bagas e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 215 dias); e Grupo III (n > 215 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura (Kc) - utilizados valores médios para períodos decenciais determinados em experimentos a campo para cada região de adaptação;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decenciais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ET_r/ET_m) na fase de floração/enchimento de bagas.

Foram adotados os seguintes critérios de aptidão climática:

- altitude entre 300 m e 1.500 m;
- temperatura média anual entre 20°C e 30°C;
- ISNA ≥ 0,50;
- Precipitação ≥ 700 mm no período chuvoso.

Foram indicados os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de seu território dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mamona no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA: BRS Energia e BRS Gabriela.

GRUPO II

CATI: AL GUARANY 2002

EMBRAPA: BRS Nordestina e BRS Paraguaçu.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado de Pernambuco obteve enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Afogados da Ingazeira		1 a 2	1 a 4
Agrestina		6 a 7	6 a 8
Alagoinha			5 a 7
Altinho		5 a 6	5 a 7
Amaraji	7 a 8	5 a 8	4 a 8
Angelim		6 a 8	5 a 8
Araripina			1 a 2
Barra de Guabiraba	7 a 8	2 a 8	2 a 8
Belém de Maria		6 a 8	6 a 8
Betânia			1 a 2
Bezerros		6 a 7	6 a 8
Bodocó			1 a 2
Bom Conselho			7 a 8
Bom Jardim			7 a 8
Bonito	2 a 8	2 a 8	2 a 8
Brejão		6 a 8	5 a 8
Caetés		6 a 7	6 a 8
Calçado		6 a 7	5 a 8
Calumbi		1 a 3	1 a 4
Canhotinho	5 a 8	5 a 8	4 a 8
Capoeiras		6 a 7	6 a 8
Carnaíba		1 a 2	1 a 4
Catende	6 a 8	2 a 8	2 a 8
Cedro			1 a 2
Correntes		7 a 8	6 a 8
Cortês	2 a 8	2 a 8	1 a 8
Cupira		6 a 7	6 a 8
Custódia			1 a 2
Exu			1 a 2
Flores		1 a 2	1 a 4
Garanhuns		6 a 7	5 a 8
Granito			1 a 2
Jaqueira	5 a 8	3 a 8	3 a 8
Joaquim Nabuco	5 a 8	2 a 8	1 a 8
Jucati		6 a 7	5 a 8
Jupi		6 a 7	5 a 8
Jurema		6 a 8	5 a 8
Lagoa do Ouro		7 a 8	6 a 8
Lagoa dos Gatos	5 a 8	5 a 8	4 a 8
Lajedo		6 a 7	5 a 8
Macaparana		7 a 8	7 a 8
Machados		4 a 8	4 a 8
Maraial	3 a 8	2 a 8	2 a 8
Mirandiba		1 a 2	1 a 2
Moreilândia			1 a 2
Orobó		7 a 8	4 a 8
Palmeirina		7 a 8	6 a 8
Panelas		6 a 8	5 a 8
Paranatama		6 a 7	6 a 8
Pedra		5 a 6	5 a 7
Pesqueira			5 a 7
Poção			5 a 7
Pombos	7 a 8	6 a 8	6 a 8
Primavera	7 a 8	5 a 8	4 a 8
Quipapá	6 a 8	5 a 8	4 a 8
Riacho das Almas		6 a 7	6 a 8
Salgueiro			1 a 2
Saloá		6 a 7	6 a 8

Santa Cruz da Baixa Verde		1 a 3	1 a 4
Santa Terezinha			2 a 3
São Benedito do Sul	5 a 8	4 a 8	3 a 8
São Bento do Uma			5 a 7
São João		6 a 8	5 a 8
São José do Belmonte			1 a 2
São Vicente Ferrer		7 a 8	4 a 8
Serra Talhada		1 a 2	1 a 4
Serrita			1 a 2
Sertânia		1 a 2	1 a 2
Tabira			2 a 4
Taquaritinga do Norte		6 a 7	6 a 8
Terezinha		6 a 7	6 a 8
Timbaúba		7 a 8	7 a 8
Trindade			1 a 2
Triunfo		1 a 3	1 a 4
Tupanatinga			5 a 7
Verdejante			1 a 2
Vitória de Santo Antão		7 a 8	7 a 8

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agrestina		6 a 7	6 a 8
Alagoinha			5 a 7
Altinho		5 a 6	5 a 7
Amaraji	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Angelim	6 a 8	3 a 8	2 a 8
Araripina			1 a 2
Barra de Guabiraba	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Belém de Maria	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Betânia			1 a 2
Bezerros		6 a 7	6 a 8
Bodocó			1 a 2
Bom Conselho		3 a 8	1 a 8
Bom Jardim		7 a 8	2 a 8
Bonito	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Brejão		5 a 8	5 a 8
Caetés		6 a 7	6 a 8
Calçado		6 a 7	5 a 8
Calumbi			1 a 2
Canhotinho	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Capoeiras		6 a 7	6 a 8
Catende	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Cedro			1 a 2
Chã Grande			4 a 8
Correntes	2 a 8	1 a 8	1 a 8
Cortês	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Cupira		6 a 7	6 a 8
Custódia			1 a 2
Exu			1 a 2
Flores			1 a 2
Garanhuns	7 a 8	5 a 8	5 a 8
Granito			1 a 2
Jaqueira	1 a 8	1 a 8	1 a 8
João Alfredo		7 a 8	7 a 8
Joaquim Nabuco	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Jucati		6 a 7	5 a 8
Jupi		6 a 7	5 a 8
Jurema	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Lagoa do Ouro	6 a 8	1 a 8	1 a 8
Lagoa dos Gatos	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Lajedo		6 a 7	5 a 8
Macaparana		2 a 8	2 a 8
Machados		2 a 8	1 a 8
Maraial	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Mirandiba		1 a 2	1 a 2
Moreilândia			1 a 2
Orobó		3 a 8	1 a 8
Palmeirina	2 a 8	1 a 8	1 a 8
Panelas		2 a 7	2 a 8
Paranatama		6 a 7	6 a 8
Pedra		5 a 6	5 a 7
Pesqueira			5 a 7
Poção			5 a 7
Pombos	3 a 8	2 a 8	1 a 8
Primavera	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Quipapá	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Riacho das Almas		6 a 7	6 a 8
Salgueiro			1 a 2
Saloá		6 a 7	6 a 8
Santa Cruz da Baixa Verde			1 a 2
São Benedito do Sul	1 a 8	1 a 8	1 a 8
São Bento do Uma			5 a 7
São João		5 a 8	5 a 8
São José do Belmonte		1 a 2	1 a 2
São Vicente Ferrer		2 a 8	1 a 8
Serra Talhada		1 a 2	1 a 2
Serrita			1 a 2
Sertânia		1 a 2	1 a 2
Taquaritinga do Norte		6 a 7	6 a 8
Terezinha		5 a 8	5 a 8
Timbaúba		3 a 8	2 a 8
Trindade			1 a 2
Triunfo			1 a 2
Tupanatinga			5 a 7
Verdejante			1 a 2
Vitória de Santo Antão		2 a 8	1 a 8

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Amaraji	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Angelim	2 a 5	1 a 8	1 a 8
Barra de Guabiraba	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Belém de Maria	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Bom Conselho	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Bom Jardim		1 a 6	1 a 7
Bonito	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Brejoão	2 a 4	1 a 7	1 a 8
Caetés		6 a 7	6 a 8
Calçado		6 a 7	6 a 8
Canhotinho	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Capoeiras		6 a 7	6 a 8
Catende	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Chã Grande		2 a 8	2 a 8
Correntes	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Cortês	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Cupira		2 a 3	1 a 3
Garanhuns	3 a 4	1 a 7	1 a 8
Gravatá		6 a 7	6 a 8
Iati			5 a 7
Jaqueira	1 a 8	1 a 8	1 a 8
João Alfredo			1 a 5
Joaquim Nabuco	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Jucati		6 a 7	6 a 8
Jupi		6 a 7	6 a 8
Jurema	1 a 3	1 a 8	1 a 8
Lagoa do Ouro	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Lagoa dos Gatos	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Lajedo		6 a 7	6 a 8
Macaparana	2 a 4		1 a 5
Machados	1 a 7		1 a 8
Maraial	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Orobó		1 a 7	1 a 8
Palmeirina	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Panelas		1 a 3	1 a 6
Paranatama		6 a 7	6 a 8
Pombos	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Primavera	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Quipapá	1 a 8	1 a 8	1 a 8
São Benedito do Sul	1 a 8	1 a 8	1 a 8
São João		1 a 7	1 a 8
São Vicente Ferrer		1 a 7	1 a 8
Terezinha		2 a 4	1 a 5
Vitória de Santo Antão	2 a 3	1 a 6	1 a 8

PORTARIA Nº 134, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mamona no Estado do Piauí, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações do óleo extraído de suas amêndoas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.

A planta apresenta tolerância à seca, sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.

A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20°C a 30°C, com ótimo em torno de 30°C. Temperaturas superiores a 40°C provocam abortamento das flores, reversão sexual das flores femininas e masculinas e redução substancial do teor de óleo das sementes.

A cultura se desenvolve e produz bem em vários tipos de solos, com exceção daqueles de textura muito argilosa, que apresentam deficiência de drenagem.

O excesso de umidade é prejudicial durante todo o ciclo da cultura, sendo mais crítico no estágio de plântula, maturação e colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo da mamona no Estado.

Essa identificação foi realizada com base nas características fisiológicas da cultura e nas condições térmicas e hídricas prevalentes no Estado.

Foi realizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos decendiais com a utilização dos seguintes parâmetros e variáveis:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 155 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Thornthwaite e Mather nas 6 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de bagas e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 215 dias); e Grupo III (n > 215 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura (Kc) - utilizados valores médios para períodos decendiais determinados em experimentos a campo para cada região de adaptação;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de bagas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo da mamona em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,50;
- altitude entre 300 m e 1.500 m;
- temperatura média anual entre 20°C e 30°C;
- Precipitação ≥ 700 mm no período chuvoso.

Foram indicados os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de seu território dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mamona no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA: BRS Energia e BRS Gabriela.

GRUPO II

CATI: AL GUARANY 2002.

EMBRAPA: BRS Nordestina e BRS Paraguaçu.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado do Piauí obteve enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agricolândia	31 a 3	31 a 3
Alagoinha do Piauí	36 a 3	36 a 3
Alegrete do Piauí	35 a 2	34 a 3
Alvorada do Gurguéia	32 a 36	31 a 1
Anísio de Abreu	33 a 34	31 a 2
Antônio Almeida	31 a 3	31 a 3
Avelino Lopes	31 a 1	31 a 2
Baixa Grande do Ribeiro	31 a 3	31 a 3
Barra d'Alcântara	31 a 1	31 a 2
Barreiras do Piauí	31 a 2	31 a 3

Bela Vista do Piauí	36 a 1	36 a 2
Belém do Piauí	34 a 2	34 a 3
Bertolândia	31 a 1	31 a 3
Bom Jesus	31 a 36	31 a 1
Bonfim do Piauí	33 a 34	32 a 34
Brejo do Piauí	33 a 1	33 a 2
Buritir dos Montes	34 a 3	33 a 3
Caldeirão Grande do Piauí	34 a 2	34 a 3
Campo Alegre do Fidalgo	36 a 1	36 a 2
Canavieira	31 a 34	31 a 1
Canto do Buriti	32 a 1	32 a 2
Caracol	31 a 34	31 a 36
Caridade do Piauí	36 a 1	36 a 2
Castelo do Piauí	33 a 3	32 a 3
Cocal dos Alves	35 a 3	34 a 3
Colônia do Gurguéia	31 a 34	31 a 36
Coronel José Dias	32 a 33	32 a 33
Corrente	31 a 2	31 a 3
Cristalândia do Piauí	31 a 2	31 a 3
Cristino Castro	33 a 35	32 a 36
Curimatá	31 a 1	31 a 2
Currais	31 a 36	31 a 1
Dirceu Arcoverde	33 a 1	33 a 2
Dom Expedito Lopes	32 a 1	32 a 2
Dom Inocêncio	32 a 33	32 a 33
Domingos Mourão	35 a 2	34 a 3
Eliseu Martins	31 a 1	31 a 1
Flores do Piauí	31 a 2	31 a 2
Francinópolis	31 a 1	31 a 2
Francisco Macedo	34 a 2	34 a 3
Fronteiras	35 a 2	35 a 3
Gilbués	31 a 2	31 a 3
Guaribas	32 a 1	32 a 1
Inhumas	32 a 33	32 a 1
Ipiranga do Piauí	33 a 34	32 a 36
Isaías Coelho	33 a 1	33 a 1
Itainópolis	33 a 2	33 a 2
Itaueira	31 a 36	31 a 2
João Costa	36 a 1	36 a 2
Júlio Borges	31 a 1	31 a 2
Jurema	33 a 34	33 a 1
Lagoa de São Francisco	34 a 3	34 a 3
Lagoa do Sítio	31 a 3	31 a 3
Landri Sales	31 a 3	31 a 3
Manoel Emídio	31 a 1	31 a 2
Marcos Parente	31 a 3	31 a 3
Miguel Leão	31 a 3	31 a 3
Milton Brandão	34 a 3	34 a 3
Monte Alegre do Piauí	31 a 1	31 a 2
Morro Cabeça no Tempo	31 a 36	31 a 1
Novo Oriente do Piauí	32 a 36	31 a 2
Padre Marcos	34 a 2	34 a 3
Pajeú do Piauí	32 a 1	32 a 2
Palmeira do Piauí	31 a 36	31 a 2
Paquetá	33 a 2	31 a 2
Parnaguá	31 a 2	31 a 3
Paulistana	36 a 1	36 a 2
Pavussu	32 a 34	31 a 1
Pedro II	34 a 3	34 a 3
Picos	33 a 36	33 a 1
Pimenteiras	32 a 2	32 a 2
Pio IX	35 a 3	34 a 3
Redenção do Gurguéia	31 a 1	31 a 1
Regeneração	31 a 3	31 a 3
Riacho Frio	31 a 1	31 a 2
Ribeiro Gonçalves	31 a 3	31 a 3
Rio Grande do Piauí	31 a 36	31 a 36
Santa Filomena	31 a 3	31 a 3
Santa Luz	32 a 36	31 a 1
Santana do Piauí	33 a 36	33 a 2
Santo Antônio de Lisboa	34 a 3	34 a 3
São Braz do Piauí	31 a 32	31 a 33
São Francisco de Assis do Piauí	36 a 1	36 a 2
São Gonçalo do Gurguéia	31 a 2	31 a 3
São João da Canabrava	31 a 3	31 a 3
São João da Varjota	31 a 2	31 a 2
São João do Piauí	36 a 1	36 a 2
São José do Piauí	32 a 1	32 a 3
São Julião	35 a 36	35 a 3
São Lourenço do Piauí	36 a 1	36 a 2
São Luis do Piauí	34 a 3	33 a 3
São Miguel do Tapuio	33 a 3	32 a 3
São Raimundo Nonato	32 a 1	32 a 1
Sebastião Barros	31 a 2	31 a 3
Sebastião Leal	31 a 3	31 a 3
Simplicio Mendes	36 a 1	36 a 1
Tamboril do Piauí	33 a 1	32 a 1
Tanque do Piauí	31 a 1	31 a 2
Uruçuí	31 a 3	31 a 3
Valença do Piauí	31 a 36	31 a 1
Várzea Branca	31 a 1	31 a 2
Várzea Grande	31 a 3	31 a 3

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agricolândia	31 a 1	31 a 1
Alagoinha do Piauí	36 a 3	36 a 3
Alegrete do Piauí	35 a 2	34 a 3
Alvorada do Gurguéia	31 a 2	31 a 3
Anísio de Abreu	33 a 34	32 a 34
Antônio Almeida	31 a 3	31 a 3
Avelino Lopes	31 a 36	31 a 1
Baixa Grande do Ribeiro	31 a 1	31 a 3
Barra d'Alcântara	31 a 3	31 a 3
Barreiras do Piauí	31 a 2	31 a 3



Bela Vista do Piauí	36 a 1	36 a 2
Belém do Piauí	34 a 2	34 a 3
Bertolândia	31 a 2	31 a 3
Bom Jesus	31 a 36	31 a 3
Bonfim do Piauí	33 a 34	32 a 1
Brejo do Piauí	33 a 1	33 a 2
Buriti dos Montes	34 a 3	33 a 3
Caldeirão Grande do Piauí	34 a 2	34 a 3
Campo Alegre do Fidalgo	36 a 1	36 a 2
Canavieira	31 a 3	31 a 3
Canto do Buriti	32 a 1	32 a 2
Caracol	31 a 34	31 a 36
Caridade do Piauí	36 a 1	36 a 2
Castelo do Piauí	33 a 3	32 a 3
Cocal dos Alves	34 a 2	33 a 3
Colônia do Gurguéia	31 a 34	31 a 35
Coronel José Dias	32 a 33	32 a 33
Corrente	31 a 36	31 a 3
Cristalândia do Piauí	31 a 36	31 a 3
Cristino Castro	32 a 1	31 a 2
Curimatá	31 a 36	31 a 2
Currais	31 a 36	31 a 3
Dirceu Arcoverde	33 a 1	33 a 2
Dom Expedito Lopes	32 a 1	32 a 2
Dom Inocêncio	32 a 33	32 a 33
Domingos Mourão	34 a 3	33 a 3
Eliseu Martins	31 a 1	31 a 1
Fartura do Piauí	33 a 1	31 a 2
Flores do Piauí	31 a 2	31 a 2
Francinópolis	31 a 3	31 a 3
Francisco Macedo	34 a 2	34 a 3
Fronteiras	36 a 2	36 a 3
Gilbués	31 a 2	31 a 3
Guaribas	32 a 1	32 a 1
Inhuma	31 a 3	31 a 3
Ipiranga do Piauí	31 a 2	31 a 2
Isaías Coelho	33 a 1	33 a 1
Itainópolis	33 a 2	33 a 2
Itaueira	31 a 2	31 a 3
Jacobina do Piauí	36 a 1	36 a 2
João Costa	36 a 1	36 a 2
Júlio Borges	31 a 36	31 a 2
Jurema	33 a 34	33 a 1
Lagoa de São Francisco	31 a 36	31 a 3
Lagoa do Barro do Piauí	36 a 1	36 a 2
Lagoa do Sítio	31 a 3	31 a 3
Landri Sales	31 a 3	31 a 3
Manoel Emídio	31 a 2	31 a 3
Marcos Parente	31 a 2	31 a 3
Milton Brandão	34 a 3	33 a 3
Monte Alegre do Piauí	31 a 36	31 a 3
Morro Cabeça no Tempo	31 a 36	31 a 1
Novo Oriente do Piauí	31 a 3	31 a 3
Padre Marcos	34 a 2	34 a 3
Palmeira do Piauí	31 a 2	31 a 3
Paquetá	33 a 2	31 a 2
Parnaguá	31 a 36	31 a 2
Paulistana	36 a 1	36 a 2
Pavussu	31 a 36	31 a 2
Pedro II	34 a 3	33 a 3
Picos	33 a 36	33 a 2
Pimenteiras	32 a 2	32 a 3
Pio IX	35 a 3	34 a 3
Redenção do Gurguéia	31 a 36	31 a 2
Regeneração	31 a 36	31 a 3
Riacho Frio	31 a 36	31 a 2
Ribeiro Gonçalves	31 a 36	31 a 3
Rio Grande do Piauí	31 a 36	31 a 2
Santa Filomena	31 a 3	31 a 3
Santa Luz	31 a 36	31 a 2
Santana do Piauí	33 a 36	33 a 2
Santo Antônio de Lisboa	34 a 3	34 a 3
São Braz do Piauí	31 a 32	31 a 33
São Francisco de Assis do Piauí	36 a 1	36 a 2
São Gonçalo do Gurguéia	31 a 2	31 a 3
São João da Canabrava	31 a 3	31 a 3
São João da Varjota	31 a 2	31 a 2
São João do Piauí	36 a 1	36 a 2
São José do Piauí	32 a 36	32 a 3
São Julião	35 a 36	35 a 3
São Lourenço do Piauí	36 a 1	36 a 2
São Luís do Piauí	34 a 3	33 a 3
São Miguel do Tapuio	33 a 3	32 a 3
São Raimundo Nonato	32 a 1	32 a 1
Sebastião Barros	31 a 36	31 a 2
Sebastião Leal	31 a 36	31 a 3
Simplicio Mendes	36 a 1	36 a 1
Tamboril do Piauí	33 a 1	32 a 1
Tanque do Piauí	31 a 3	31 a 3
Uruçuí	31 a 36	31 a 3
Valença do Piauí	31 a 3	31 a 3
Várzea Branca	33 a 1	31 a 2
Várzea Grande	31 a 3	31 a 3

Barreiras do Piauí	31 a 33	31 a 34
Bela Vista do Piauí	36 a 1	36 a 2
Belém do Piauí	36 a 1	36 a 2
Bertolândia	31 a 33	31 a 34
Bom Jesus	31 a 33	31 a 34
Bonfim do Piauí	31 a 32	31 a 33
Brejo do Piauí	31 a 32	31 a 33
Buriti dos Montes	36 a 1	36 a 2
Caldeirão Grande do Piauí	36 a 1	36 a 2
Campo Alegre do Fidalgo	36 a 1	36 a 2
Canavieira	31 a 33	31 a 34
Canto do Buriti	31 a 32	31 a 33
Caracol	31 a 32	31 a 33
Caridade do Piauí	36 a 1	36 a 2
Castelo do Piauí	36 a 1	36 a 2
Colônia do Gurguéia	31 a 32	31 a 33
Coronel José Dias	32 a 33	32 a 33
Corrente	31 a 33	31 a 34
Cristalândia do Piauí	31 a 32	31 a 33
Cristino Castro	31 a 32	31 a 33
Curimatá	31 a 32	31 a 33
Currais	31 a 33	31 a 34
Dirceu Arcoverde	36 a 1	36 a 2
Dom Expedito Lopes	36 a 1	36 a 2
Dom Inocêncio	32 a 33	32 a 33
Domingos Mourão	36 a 1	36 a 2
Eliseu Martins	31 a 32	31 a 33
Fartura do Piauí	36 a 1	36 a 2
Francisco Macedo	36 a 1	36 a 2
Fronteiras	36 a 1	36 a 2
Gilbués	31 a 33	31 a 34
Guaribas	31 a 32	31 a 33
Inhuma	36 a 1	36 a 2
Ipiranga do Piauí	36 a 1	36 a 2
Isaías Coelho	36 a 1	36 a 2
Itainópolis	36 a 1	36 a 2
Jacobina do Piauí	36 a 1	36 a 2
João Costa	36 a 1	36 a 2
Júlio Borges	31 a 32	31 a 33
Jurema	31 a 32	31 a 33
Lagoa de São Francisco	36 a 1	36 a 2
Lagoa do Barro do Piauí	36 a 1	36 a 2
Lagoa do Sítio	36 a 1	36 a 2
Manoel Emídio	31 a 33	31 a 34
Milton Brandão	36 a 1	36 a 2
Monte Alegre do Piauí	31 a 32	31 a 33
Morro Cabeça no Tempo	31 a 32	31 a 33
Novo Oriente do Piauí	36 a 1	36 a 2
Padre Marcos	36 a 1	36 a 2
Palmeira do Piauí	31 a 33	31 a 34
Paquetá	36 a 1	36 a 2
Parnaguá	31 a 32	31 a 33
Paulistana	36 a 1	36 a 2
Pavussu	31 a 32	31 a 33
Pedro II	36 a 1	36 a 2
Picos	36 a 1	36 a 2
Pimenteiras	36 a 1	36 a 2
Pio IX	36 a 1	36 a 2
Redenção do Gurguéia	31 a 32	31 a 33
Riacho Frio	31 a 32	31 a 33
Ribeiro Gonçalves	31 a 33	31 a 34
Rio Grande do Piauí	31 a 32	31 a 33
Santa Filomena	31 a 33	31 a 34
Santa Luz	31 a 33	31 a 34
Santana do Piauí	36 a 1	36 a 2
Santo Antônio de Lisboa	36 a 1	36 a 2
São Braz do Piauí	31 a 32	31 a 33
São Francisco de Assis do Piauí	36 a 1	36 a 2
São Gonçalo do Gurguéia	31 a 33	31 a 34
São João da Canabrava	36 a 1	36 a 2
São João da Varjota	36 a 1	36 a 2
São João do Piauí	36 a 1	36 a 2
São José do Piauí	36 a 1	36 a 2
São Julião	36 a 1	36 a 2
São Lourenço do Piauí	36 a 1	36 a 2
São Luis do Piauí	36 a 1	36 a 2
São Miguel do Tapuio	36 a 1	36 a 2
São Raimundo Nonato	31 a 32	31 a 33
Sebastião Barros	31 a 32	31 a 33
Sebastião Leal	31 a 33	31 a 34
Simplicio Mendes	36 a 1	36 a 1
Tamboril do Piauí	31 a 32	31 a 33
Uruçuí	31 a 33	31 a 34
Valença do Piauí	36 a 1	36 a 2
Várzea Branca	36 a 1	36 a 2

PORTARIA Nº 135, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mamona no Estado do Paraná, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações do óleo extraído de suas amêndoas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.

A planta apresenta tolerância à seca, sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.

A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20°C a 30°C, com ótimo em torno de 30°C. Temperaturas superiores a 40°C provocam abortamento das flores, reversão sexual das flores femininas e masculinas e redução substancial do teor de óleo das sementes.

A cultura se desenvolve e produz bem em vários tipos de solos, com exceção daqueles de textura muito argilosa, que apresentam deficiência de drenagem.

O excesso de umidade é prejudicial durante todo o ciclo da cultura, sendo mais crítico no estágio de plântula, maturação e colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo da mamona no Estado.

Essa identificação foi realizada com base nas características fisiológicas da cultura e nas condições térmicas e hídricas prevalentes no Estado.

Foi realizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos decendiais com a utilização dos seguintes parâmetros e variáveis:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 466 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Thornthwaite e Mather nas 32 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de bagas e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 215 dias); e Grupo III (n > 215 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura (Kc) - utilizados valores médios para períodos decendiais determinados em experimentos a campo para cada região de adaptação;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de bagas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo da mamona em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,50;
- risco de geada inferior a 20%;
- temperatura média anual ≥ 18°C.

Foram indicados os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de seu território dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mamona no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO II

CATI: AL GUARANY 2002.

EMBRAPA: BRS Gabriela.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: GUARANI, IAC 2028 e IAC 226.

GRUPO III

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC 80.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado do Rio Grande do Sul obteve enquadramento no grupo I.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abatiá	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Adrianópolis	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Altamira do Paraná	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Alto Paraíso	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Alto Paraná	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Alto Piquiri	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Altônia	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Alvorada do Sul	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Amaporã	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Ampére	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Anahy	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Andirá	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Ângulo	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Apucarana	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Arapongas	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Arapoti	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Arapua	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Araruna	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Ariranha do Ivaí	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Assaí	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Assis Chateaubriand	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Astorga	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Atalaia	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Bandeirantes	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Barbosa Ferraz	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Barra do Jacaré	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Barracão	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Bela Vista da Caroba	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Bela Vista do Paraíso	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Boa Esperança	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Boa Esperança do Iguaçu	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Boa Ventura de São Roque	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Boa Vista da Aparecida	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Bom Jesus do Sul	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Bom Sucesso	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Bom Sucesso do Sul	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Borrazópolis	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Braganey	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Brasilândia do Sul	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Cafeara	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Cafelândia	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Cafezal do Sul	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Califórnia	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Cambará	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Cambé	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Cambira	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Campina da Lagoa	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Campina do Simão	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Campo Bonito	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Campo Mourão	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Cândido de Abreu	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Candói	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Cantagalo	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Capanema	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Capitão Leônidas Marques	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Carambei	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Carlópolis	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Cascavel	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Castro	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Catanduvas	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Centenário do Sul	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Cerro Azul	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Céu Azul	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Chopinzinho	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Cianorte	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Cidade Gaúcha	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Clevelândia	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Colorado	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Congonhinhas	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Conselheiro Mairinck	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Corbélia	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Cornélio Procopio	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Coronel Vivida	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Corumbatai do Sul	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Cruzeiro do Iguaçu	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Cruzeiro do Oeste	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Cruzeiro do Sul	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Cruzmaltina	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Curiúva	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Diamante d'Oeste	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Diamante do Norte	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Diamante do Sul	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Dois Vizinhos	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Douradina	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Doutor Camargo	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Doutor Ulysses	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Enéas Marques	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Engenheiro Beltrão	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Entre Rios do Oeste	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Esperança Nova	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Espigão Alto do Iguaçu	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Farol	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Faxinal	28 a 33	28 a 33	28 a 33

Fênix	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Fernandes Pinheiro	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Figueira	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Flor da Serra do Sul	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Floraí	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Floresta	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Florestópolis	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Flórida	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Formosa do Oeste	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Foz do Iguaçu	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Foz do Jordão	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Francisco Alves	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Francisco Beltrão	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Godoy Moreira	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Goioerê	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Goioxim	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Grandes Rios	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Guairá	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Guaíraçá	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Guamiranga	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Guapirama	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Guaporema	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Guaraci	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Guaraniaçu	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Guarapuava	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Honório Serpa	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Ibaiti	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Ibema	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Ibiporã	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Icaraima	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Iguaraçu	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Iguatu	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Imbaú	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Imbituva	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Inajá	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Indianópolis	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Ipiranga	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Iporã	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Iracema do Oeste	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Irati	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Iretama	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Itaguajé	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Itaipulândia	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Itambaracá	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Itambé	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Itapejara d'Oeste	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Itaúna do Sul	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Ivaí	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Ivaiporã	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Ivaté	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Ivatuba	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Jaboti	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Jacarezinho	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Jaguapitã	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Jaguariaíva	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Jandaia do Sul	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Janiópolis	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Japira	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Japurá	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Jardim Alegre	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Jardim Olinda	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Jataizinho	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Jesuítas	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Joaquim Távora	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Jundiaí do Sul	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Juranda	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Jussara	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Kaloré	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Laranjal	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Laranjeiras do Sul	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Leópolis	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Lidianópolis	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Lindoeste	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Loanda	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Lobato	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Londrina	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Luiziana	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Lunardelli	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Lupionópolis	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Mallet	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Mamboré	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Mandaguacu	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Mandaguari	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Manfrimópolis	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Mangueirinha	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Manoel Ribas	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Marechal Cândido Rondon	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Maria Helena	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Mariálv	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Marilândia do Sul	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Marilena	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Mariluz	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Maringá	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Mariópolis	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Maripá	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Marmeleiro	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Marquinho	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Marumbi	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Matelândia	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Mato Rico	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Mauá da Serra	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Medianeira	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Mercedes	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Mirador	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Miraselva	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Missal	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Moreira Sales	24 a 01	24 a 01	24 a 01

Munhoz de Melo	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Nossa Senhora das Graças	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Nova Aliança do Ivaí	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Nova América da Colina	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Nova Aurora	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Nova Cantu	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Nova Esperança	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Nova Esperança do Sudoeste	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Nova Fátima	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Nova Laranjeiras	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Nova Londrina	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Nova Olímpia	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Nova Prata do Iguaçu	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Nova Santa Bárbara	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Nova Santa Rosa	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Nova Tebas	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Novo Itacolomi	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Ortigueira	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Ourizona	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Ouro Verde do Oeste	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Paçandu	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Palmeira	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Palmital	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Palotina	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Paraíso do Norte	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Paranacity	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Paranapoema	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Paranavaí	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Pato Bragado	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Pato Branco	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Paula Freitas	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Paulo Frontin	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Peabiru	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Perobal	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Pérola	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Pérola d'Oeste	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Pinhal de São Bento	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Pinhalão	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Pirai do Sul	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Pitanga	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Pitangueiras	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Planaltina do Paraná	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Planalto	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Ponta Grossa	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Porecatu	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Porto Barreiro	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Porto Rico	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Prado Ferreira	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Pranchita	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Presidente Castelo Branco	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Primeiro de Maio	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Prudentópolis	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Quarto Centenário	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Quatiguá	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Quatro Pontes	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Quedas do Iguaçu	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Querência do Norte	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Quinta do Sol	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Ramilândia	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Rancho Alegre	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Rancho Alegre d'Oeste	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Realeza	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Rebouças	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Renascença	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Reserva	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Reserva do Iguaçu	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Ribeirão Claro	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Ribeirão do Pinhal	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Rio Azul	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Rio Bom	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Rio Bonito do Iguaçu	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Rio Branco do Ivaí	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Rolândia	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Roncador	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Rondon	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Rosário do Ivaí	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Sabáudia	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Salgado Filho	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Salto do Itararé	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Salto do Lontra	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Santa Amélia	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Santa Cecília do Pavão	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Santa Cruz de Monte Castelo	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Santa Fé	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Santa Helena	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Santa Inês	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Santa Isabel do Ivaí	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Santa Isabel do Oeste	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Santa Lúcia	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Santa Maria do Oeste	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Santa Mariana	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Santa Mônica	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Santa Tereza do Oeste	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Santa Terezinha de Itaipu	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Santana do Itararé	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Santo Antônio da Platina	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Santo Antônio do Caiuá	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Santo Antônio do Paraíso	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Santo Antônio do Sudoeste	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Santo Inácio	24 a 04	24 a 04	24 a 04
São Carlos do Ivaí	24 a 04	24 a 04	24 a 04
São Jerônimo da Serra	28 a 33	28 a 33	28 a 33
São João	28 a 33	28 a 33	28 a 33



São João do Caiuá	24 a 04	24 a 04	24 a 04
São João do Ivaí	25 a 35	25 a 35	25 a 35
São João do Triunfo	30 a 32	30 a 32	30 a 32
São Jorge d'Oeste	27 a 34	27 a 34	27 a 34
São Jorge do Ivaí	24 a 01	24 a 01	24 a 01
São Jorge do Patrocínio	24 a 01	24 a 01	24 a 01
São José da Boa Vista	27 a 34	27 a 34	27 a 34
São José das Palmeiras	25 a 35	25 a 35	25 a 35
São Manoel do Paraná	24 a 04	24 a 04	24 a 04
São Mateus do Sul	30 a 32	30 a 32	30 a 32
São Miguel do Iguaçu	25 a 35	25 a 35	25 a 35
São Pedro do Iguaçu	25 a 35	25 a 35	25 a 35
São Pedro do Ivaí	24 a 01	24 a 01	24 a 01
São Pedro do Paraná	24 a 04	24 a 04	24 a 04
São Sebastião da Amoreira	25 a 35	25 a 35	25 a 35
São Tomé	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Sapopema	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Sarandi	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Saudade do Iguaçu	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Senegés	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Serranópolis do Iguaçu	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Sertaneja	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Sertanópolis	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Siqueira Campos	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Sulina	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Tamarana	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Tamboara	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Tapejara	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Tapira	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Teixeira Soares	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Telemaco Borba	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Terra Boa	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Terra Rica	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Terra Roxa	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Tibagi	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Toledo	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Tomazina	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Três Barras do Paraná	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Tuneiras do Oeste	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Tupãssi	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Turvo	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Ubiratã	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Umuarama	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Uniflor	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Uraí	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Ventania	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Vera Cruz do Oeste	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Verê	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Virmond	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Vitorino	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Wenceslau Braz	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Xambê	24 a 01	24 a 01	24 a 01

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abatiá	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Altamira do Paraná	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Alto Paraíso	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Alto Paraná	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Alto Piquiri	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Altônia	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Alvorada do Sul	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Amaporã	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Ampére	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Anahy	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Andirá	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Ângulo	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Apucarana	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Arapongas	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Arapoti	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Arapuã	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Araruna	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Aritanha do Ivaí	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Assaí	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Assis Chateaubriand	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Astorga	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Atalaia	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Bandeirantes	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Barbosa Ferraz	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Barra do Jacaré	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Barracão	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Bela Vista da Caroba	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Bela Vista do Paraíso	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Boa Esperança	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Boa Esperança do Iguaçu	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Boa Ventura de São Roque	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Boa Vista da Aparecida	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Bom Jesus do Sul	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Bom Sucesso	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Bom Sucesso do Sul	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Borrazópolis	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Braganey	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Brasilândia do Sul	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Cafeara	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Cafelândia	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Cafezal do Sul	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Califórnia	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Cambará	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Cambé	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Cambira	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Campina da Lagoa	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Campo Bonito	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Campo Mourão	25 a 31	25 a 31	25 a 31

Cândido de Abreu	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Candói	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Cantagalo	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Capanema	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Capitão Leônidas Marques	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Carlópolis	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Cascavel	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Catanduvas	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Centenário do Sul	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Céu Azul	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Chopinzinho	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Cianorte	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Cidade Gaúcha	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Colorado	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Congonhinhas	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Conselheiro Mairinck	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Corbélia	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Cornélio Procopio	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Coronel Vivida	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Corumbataí do Sul	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Cruzeiro do Iguaçu	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Cruzeiro do Oeste	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Cruzeiro do Sul	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Cruzmaltina	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Curiúva	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Diamante d'Oeste	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Diamante do Norte	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Diamante do Sul	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Dois Vizinhos	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Douradina	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Doutor Camargo	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Enéas Marques	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Engenheiro Beltrão	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Entre Rios do Oeste	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Esperança Nova	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Espigão Alto do Iguaçu	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Farol	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Faxinal	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Fênix	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Figueira	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Flor da Serra do Sul	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Floraí	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Floresta	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Florestópolis	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Flórida	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Formosa do Oeste	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Foz do Iguaçu	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Foz do Jordão	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Francisco Alves	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Francisco Beltrão	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Godoy Moreira	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Goioerê	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Goioxim	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Grandes Rios	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Guaira	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Guairaça	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Guamiranga	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Guapirama	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Guaporema	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Guaraci	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Guaranicã	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Ibaiti	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Ibema	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Ibiporã	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Icaraima	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Iguaraçu	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Iguatu	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Imbaú	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Imbituva	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Inajá	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Indianópolis	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Ipiranga	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Iporã	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Iracema do Oeste	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Iretama	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Itaguaié	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Itaipulândia	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Itambaracá	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Itambé	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Itapejara d'Oeste	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Itaúna do Sul	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Ivaí	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Ivaiporã	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Ivaté	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Ivatuba	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Jaboti	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Jacarezinho	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Jaguapitã	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Jandaia do Sul	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Janiópolis	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Japira	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Japurá	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Jardim Alegre	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Jardim Olinda	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Jataizinho	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Jesuítas	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Joaquim Távora	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Jundiá do Sul	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Juranda	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Jussara	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Kaloré	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Laranjal	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Laranjeiras do Sul	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Leópolis	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Lidianópolis	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Lindoeste	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Loanda	24 a 36	24 a 36	24 a 36

Lobato	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Londrina	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Luiziana	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Lunardelli	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Lupionópolis	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Mamborê	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Mandaguaçu	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Mandaguari	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Manfrinópolis	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Manoel Ribas	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Marechal Cândido Rondon	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Maria Helena	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Marialva	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Marilândia do Sul	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Marilena	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Mariluz	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Maringá	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Maripá	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Marmeleiro	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Marquinho	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Marumbi	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Matelândia	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Mato Rico	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Mauá da Serra	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Medianeira	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Mercedes	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Mirador	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Miraselva	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Missal	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Moreira Sales	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Munhoz de Melo	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Nossa Senhora das Graças	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Nova Aliança do Ivaí	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Nova América da Colina	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Nova Aurora	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Nova Cantu	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Nova Esperança	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Nova Esperança do Sudoeste	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Nova Fátima	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Nova Laranjeiras	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Nova Londrina	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Nova Olímpia	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Nova Prata do Iguaçu	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Nova Santa Bárbara	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Nova Santa Rosa	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Nova Tebas	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Novo Itacolomi	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Ortigueira	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Ourizona	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Ouro Verde do Oeste	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Paçandu	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Palmital	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Palotina	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Paraiso do Norte	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Paranacity	24 a 36	24 a 36	24 a

Santa Cruz de Monte Castelo	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Santa Fé	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Santa Helena	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Santa Inês	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Santa Isabel do Ivaí	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Santa Izabel do Oeste	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Santa Lúcia	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Santa Maria do Oeste	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Santa Mariana	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Santa Mônica	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Santa Tereza do Oeste	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Santa Terezinha de Itaipu	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Santana do Itararé	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Santo Antônio da Platina	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Santo Antônio do Caiuá	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Santo Antônio do Paraíso	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Santo Antônio do Sudoeste	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Santo Inácio	24 a 36	24 a 36	24 a 36
São Carlos do Ivaí	24 a 36	24 a 36	24 a 36
São Jerônimo da Serra	28 a 29	28 a 29	28 a 29
São João	28 a 29	28 a 29	28 a 29
São João do Caiuá	24 a 36	24 a 36	24 a 36
São João do Ivaí	25 a 31	25 a 31	25 a 31
São Jorge d'Oeste	27 a 30	27 a 30	27 a 30
São Jorge do Ivaí	24 a 33	24 a 33	24 a 33
São Jorge do Patrocínio	24 a 33	24 a 33	24 a 33
São José da Boa Vista	27 a 30	27 a 30	27 a 30
São José das Palmeiras	25 a 31	25 a 31	25 a 31
São Manoel do Paraná	24 a 36	24 a 36	24 a 36
São Miguel do Iguaçu	25 a 31	25 a 31	25 a 31
São Pedro do Iguaçu	25 a 31	25 a 31	25 a 31
São Pedro do Ivaí	24 a 33	24 a 33	24 a 33
São Pedro do Paraná	24 a 36	24 a 36	24 a 36
São Sebastião da Amoreira	25 a 31	25 a 31	25 a 31
São Tomé	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Sapopema	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Sarandi	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Saudade do Iguaçu	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Serranópolis do Iguaçu	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Sertaneja	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Sertanópolis	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Siqueira Campos	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Sulina	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Tamarana	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Tamboara	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Tapejara	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Tapira	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Telemaco Borba	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Terra Boa	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Terra Rica	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Terra Roxa	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Toledo	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Tomazina	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Três Barras do Paraná	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Tuneiras do Oeste	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Tupãssi	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Ubiratã	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Umuarama	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Uniflor	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Uraí	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Ventania	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Vera Cruz do Oeste	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Verê	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Virmond	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Vitorino	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Wenceslau Braz	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Xambê	24 a 33	24 a 33	24 a 33

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abatiá	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Altamira do Paraná	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Alto Paraíso	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Alto Paraná	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Alto Piquiri	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Altônia	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Alvorada do Sul	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Amaporã	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Anahy	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Andirá	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Ângulo	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Apucarana	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Arapongas	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Araruna	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Assaí	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Assis Chateaubriand	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Astorga	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Atalaia	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Bandeirantes	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Barbosa Ferraz	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Barra do Jacaré	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Bela Vista do Paraíso	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Boa Esperança	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Boa Vista da Aparecida	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Bom Sucesso	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Borrazópolis	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Braganey	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Brasilândia do Sul	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Cafeara	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Cafelândia	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Cafezal do Sul	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Califórnia	25 a 27	25 a 27	25 a 27

Cambará	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Cambé	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Cambira	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Campina da Lagoa	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Campo Mourão	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Capanema	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Capitão Leônidas Marques	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Carlópolis	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Centenário do Sul	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Céu Azul	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Cianorte	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Cidade Gaúcha	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Colorado	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Conselheiro Mairinck	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Corbélia	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Cornélio Procopio	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Corumbataí do Sul	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Cruzeiro do Oeste	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Cruzeiro do Sul	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Cruzmalina	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Diamante d'Oeste	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Diamante do Norte	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Douradina	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Doutor Camargo	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Engenheiro Beltrão	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Entre Rios do Oeste	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Esperança Nova	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Farol	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Fênix	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Floraí	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Floresta	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Florestópolis	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Flórida	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Formosa do Oeste	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Foz do Iguaçu	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Francisco Alves	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Godoy Moreira	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Goioerê	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Grandes Rios	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Guaira	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Guairacá	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Guapirama	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Guaporema	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Guaraci	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Ibiporã	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Icaraima	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Iguaraçu	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Iguatu	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Inajá	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Indianópolis	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Iporã	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Iracema do Oeste	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Iretama	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Itaguajé	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Itaipulândia	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Itambaracá	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Itambé	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Itaúna do Sul	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Ivaté	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Ivatuba	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Jaboti	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Jacarezinho	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Jaguapitã	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Jandaia do Sul	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Janiópolis	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Japira	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Japurá	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Jardim Alegre	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Jardim Olinda	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Jataizinho	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Jesuítas	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Joaquim Távora	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Jundiá do Sul	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Juranda	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Jussara	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Kaloré	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Leópolis	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Lidianópolis	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Lindoeste	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Loanda	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Lobato	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Londrina	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Lunardelli	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Lupionópolis	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Mamborê	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Mandaguacu	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Mandaguari	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Marechal Cândido Rondon	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Maria Helena	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Mariálva	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Marilena	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Mariluz	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Maringá	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Maripá	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Marumbi	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Matelândia	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Medianeira	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Mercedes	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Mirador	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Miraselva	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Missal	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Moreira Sales	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Munhoz de Melo	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Nossa Senhora das Graças	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Nova Aliança do Ivaí	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Nova América da Colina	25 a 27	25 a 27	25 a 27

Nova Aurora	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Nova Cantu	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Nova Esperança	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Nova Fátima	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Nova Londrina	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Nova Olimpia	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Nova Prata do Iguaçu	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Nova Santa Bárbara	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Nova Santa Rosa	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Novo Itacolomi	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Ourizona	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Ouro Verde do Oeste	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Paçandu	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Palotina	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Paraíso do Norte	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Paranacity	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Paranapoema	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Paranavaí	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Pato Bragado	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Peabiru	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Perobal	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Pérola	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Pérola d'Oeste	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Pitangueiras	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Planaltina do Paraná	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Planalto	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Porecatu	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Porto Rico	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Prado Ferreira	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Presidente Castelo Branco	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Primeiro de Maio	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Quarto Centenário	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Quatiguá	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Quatro Pontes	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Querência do Norte	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Quinta do Sol	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Ramilândia	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Rancho Alegre	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Rancho Alegre d'Oeste	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Realeza	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Ribeirão Claro	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Ribeirão do Pinhal	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Rio Bom	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Rolândia	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Rondon	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Sabáudia	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Salto do Itararé	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Santa Amélia	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Santa Cecília do Pavão	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Santa Cruz de Monte Castelo	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Santa Fé	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Santa Helena	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Santa Inês	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Santa Isabel do Ivaí	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Santa Lúcia	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Santa Mariana	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Santa Mônica	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Santa Terezinha de Itaipu	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Santana do Itararé	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Santo Antônio da Platina	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Santo Antônio do Caiuá	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Santo Inácio	24 a 32	24 a 32	24 a 32
São Carlos do Ivaí	24 a 32	24 a 32	24 a 32
São João do Caiuá	24 a 32	24 a 32	24 a 32
São João do Ivaí	25 a 27	25 a 27	25 a 27
São Jorge do Ivaí	24 a 29	24 a 29	24 a 29
São Jorge do Patrocínio	24 a 29	24 a 29	24 a 29
São José das Palmeiras	25 a 27	25 a 27	25 a 27
São Manoel do Paraná	24 a 32	24 a 32	24 a 32
São Miguel do Iguaçu	25 a 27	25 a 27	25 a 27
São Pedro do Iguaçu	25 a 27	25 a 27	25 a 27
São Pedro do Ivaí	24 a 29	24 a 29	24 a 29
São Pedro do Paraná	24 a 32	24 a 32	24 a 32
São Sebastião da Amoreira	25 a 27	25 a 27	25 a 27
São Tomé	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Sarandi	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Serranópolis do Iguaçu	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Sertaneja	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Sertãoópolis	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Siqueira Campos	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Tamboara	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Tapejara	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Tapira	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Terra Boa	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Terra Rica	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Terra Roxa	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Toledo	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Tomazina	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Três Barras do Paraná	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Tuneiras do Oeste	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Tupãssi	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Ubiratã	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Umuarama	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Uniflor	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Uraí	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Vera Cruz do Oeste	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Xambrê	24 a 29	24 a 29	24 a 29



ANEXO

1. NOTA TÉCNICA
A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações do óleo extraído de suas amêndoas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.
A planta apresenta tolerância à seca sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.
A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20°C a 30°C, com ótimo em torno de 30°C. Temperaturas superiores a 40°C provocam abortamento das flores, reversão sexual das flores femininas e masculinas e redução substancial do teor de óleo das sementes.
A cultura desenvolve-se e produz bem em vários tipos de solos, com exceção daqueles de textura muito argilosa, que apresentam deficiência de drenagem.
O excesso de umidade é prejudicial durante todo o ciclo da cultura, sendo mais crítico no estágio de plântula, maturação e colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo da mamona no Estado.
Essa identificação foi realizada com base nas características fisiológicas da cultura e nas condições térmicas e hídricas prevalentes no Estado.
Foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decenciais com a utilização dos seguintes parâmetros:
a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 165 estações pluviométricas disponíveis no Estado;
b) evapotranspiração potencial: estimadas médias decenciais pelo método de Thornthwaite e Mather nas 5 estações climatológicas disponíveis no Estado.
c) ciclo e fase fenológica da cultura: Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de bagas e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 215 dias); e Grupo III (n > 215 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;
d) coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decenciais determinados em experimentos a campo para cada região de adaptação;
e) disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.
As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decenciais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de bagas.

Foram adotados os seguintes critérios de aptidão climática:
- altitude entre 300 m e 1.500 m;
- temperatura média anual entre 20°C e 30°C;
- ISNA ≥ 0,50;
- Precipitação ≥ 700 mm no período chuvoso.
Foram considerados aptos ao plantio os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de seu território dentro dos critérios adotados.
2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO
São aptos ao cultivo de mamona no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.
Não são indicadas para o cultivo:
- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I
EMBRAPA: BRS Energia e BRS Gabriela.
GRUPO II
CATI: AL GUARANY 2002
EMBRAPA: BRS Nordestina e BRS Paraguaçu.
GRUPO III
Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado do Rio Grande do Norte obteve enquadramento no grupo III.
Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).
5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Alexandria	1 a 3	1 a 5
Almino Afonso	1 a 3	1 a 5
Antônio Martins	1 a 3	1 a 5
Bodó		4 a 5
Campo Redondo	5 a 6	5 a 6
Carnaúba dos Dantas		3 a 4
Cerro Corá		4 a 5
Coronel Ezequiel	5 a 6	5 a 6
Coronel João Pessoa	1 a 4	1 a 5
Doutor Severiano	1 a 3	1 a 5
Florânia		5 a 6
Francisco Dantas	1 a 3	1 a 5
Frutuoso Gomes	1 a 3	1 a 5
Ipueira	1 a 2	1 a 5
João Dias	1 a 3	1 a 5
José da Penha	1 a 3	1 a 5
Jundiá		4 a 6
Lajes Pintadas	5 a 6	5 a 6
Lucrécia	1 a 3	1 a 5
Luís Gomes	1 a 3	1 a 5
Major Sales	1 a 3	1 a 3
Marcelino Vieira	1 a 3	1 a 5
Martins	1 a 3	1 a 5
Messias Targino	1 a 3	1 a 5
Monte das Gameleiras	5 a 6	5 a 6
Paraná	1 a 3	1 a 3
Patu	1 a 3	1 a 5
Pilões	1 a 3	1 a 5
Portalegre	1 a 3	1 a 5
Rafael Godeiro	1 a 3	1 a 5
Riacho da Cruz	1 a 3	1 a 5
Riacho de Santana	1 a 3	1 a 5
Santa Cruz	1 a 2	1 a 2
São Francisco do Oeste	1 a 3	1 a 5
São João do Sabugi	1 a 3	1 a 5
São Miguel	1 a 4	1 a 5
Serra de São Bento	5 a 6	5 a 6
Serra Negra do Norte	1 a 3	1 a 5
Serrinha dos Pintos	1 a 3	1 a 5
Sítio Novo	5 a 6	5 a 6
Tenente Ananias	1 a 3	1 a 3
Tenente Laurentino Cruz		5 a 6
Umarizal	1 a 4	1 a 5
Venha-Ver	1 a 3	1 a 5
Viçosa	1 a 4	1 a 5

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Alexandria	2 a 3	2 a 3
Antônio Martins	2 a 3	2 a 3
Bodó		4 a 5
Campo Redondo	5 a 6	5 a 6
Carnaúba dos Dantas		3 a 4
Cerro Corá		4 a 5
Coronel Ezequiel	5 a 6	5 a 6
Coronel João Pessoa	2 a 3	2 a 3
Doutor Severiano	1 a 2	1 a 2
Florânia		5 a 6
Lajes Pintadas	5 a 6	5 a 6
Lucrécia		1 a 2
Luís Gomes	2 a 3	2 a 3
Major Sales	2 a 3	2 a 3
Marcelino Vieira	2 a 3	2 a 3
Martins		1 a 2
Messias Targino	2 a 3	2 a 3
Monte das Gameleiras	5 a 6	5 a 6
Patu	2 a 3	2 a 3
Portalegre		1 a 2
Santa Cruz	1 a 2	1 a 2
São Miguel	5 a 6	5 a 6
Serra de São Bento	5 a 6	5 a 6
Serrinha dos Pintos	2 a 3	2 a 3
Sítio Novo	5 a 6	5 a 6
Tenente Ananias	5 a 6	5 a 6
Tenente Laurentino Cruz		5 a 6
Umarizal		1 a 2
Venha-Ver	2 a 3	2 a 3
Viçosa		1 a 2

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Campo Redondo	5 a 6	5 a 6
Coronel Ezequiel	5 a 6	5 a 6
Lajes Pintadas	5 a 6	5 a 6
Monte das Gameleiras	5 a 6	5 a 6
Santa Cruz	1 a 2	1 a 2
Serra de São Bento	5 a 6	5 a 6

PORTARIA Nº 137, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mamona no Estado de Rondônia, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA
A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações do óleo extraído de suas amêndoas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.
A planta apresenta tolerância à seca, sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.
A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20°C a 30°C, com ótimo em torno de 30°C. Temperaturas superiores a 40°C provocam abortamento das flores, reversão sexual das flores femininas e masculinas e redução substancial do teor de óleo das sementes.
A cultura se desenvolve e produz bem em vários tipos de solos, com exceção daqueles de textura muito argilosa, que apresentam deficiência de drenagem.
O excesso de umidade é prejudicial durante todo o ciclo da cultura, sendo mais crítico no estágio de plântula, maturação e colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo da mamona no Estado.
Essa identificação foi realizada com base nas características fisiológicas da cultura e nas condições térmicas e hídricas prevalentes no Estado.
Foi realizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos decenciais com a utilização dos seguintes parâmetros e variáveis:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 19 estações pluviométricas disponíveis no Estado;
b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decenciais pelo método de Thornthwaite e Mather nas 2 estações climatológicas disponíveis no Estado.
c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de bagas e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 215 dias); e Grupo III (n > 215 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;
d) coeficiente de cultura (Kc) - utilizados valores médios para períodos decenciais determinados em experimentos a campo para cada região de adaptação;
e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.
As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decenciais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de bagas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo da mamona em condições de baixo risco climático:
- ISNA ≥ 0,50;
- precipitação média ≥ 700 mm.
Foram indicados os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de seu território dentro dos critérios adotados.
2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO
São aptos ao cultivo de mamona no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.
Não são indicadas para o cultivo:
- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODOS DE SEMEADURA

De 1º de setembro a 31 de dezembro para cultivares dos grupos I e II.

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO II

CATI: AL GUARANY 2002.

Com base na informação prestada pelo obtentor/mantenedor, não há cultivar indicada para o Estado de Rondônia com enquadramento nos grupos I e III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

AS ÁREAS DE CULTIVO DE CADA MUNICÍPIO DEVERÃO OBEDECER AO ZONEAMENTO SÓCIO - ECONÔMICO - ECOLÓGICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - ZSEE, APROVADO PELA COMISSÃO DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DO TERRITÓRIO NACIONAL E PELO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, QUE DEFINIU A ZONA 1 - ÁREAS DE USOS CONSOLIDADOS COMO PRIORITÁRIAS PARA A AGROPECUÁRIA, LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 312/2005 E DECRETO Nº 5.875 DE 15 DE AGOSTO DE 2006.

MUNICÍPIOS: Alta Floresta d'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alto Paraíso, Alvorada d'Oeste, Ariquemes, Buritis, Cabixi, Cacaulândia, Cacoal, Campo Novo de Rondônia, Candeias do Jamari, Castanheiras, Cerejeiras, Chupunguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Costa Marques, Cububim, Espigão D'Oeste, Governador Jorge Teixeira, Guajará-Mirim, Itapua do Oeste, Jaru, Ji-Paraná, Machadinho D'Oeste, Ministro Andreazza, Mirante da Serra, Monte Negro, Nova Brasilândia D'Oeste, Nova Mamoré, Nova União, Novo Horizonte do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Parecis, Pimenta Bueno, Pimenteiras do Oeste, Porto Velho, Presidente Médici, Primavera de Rondônia, Rio Crespo, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste, São Felipe D'Oeste, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá, Vale do Anari, Vale do Paraíso e Vilhena.

PORTARIA Nº 138, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mamona no Estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações do óleo extraído de suas amêndoas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.

A planta apresenta tolerância à seca sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.

A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20°C a 30°C, com ótimo em torno de 30°C. Temperaturas superiores a 40°C provocam abortamento das flores, reversão sexual das flores femininas e masculinas e redução substancial do teor de óleo das sementes.

A cultura se desenvolve e produz bem em vários tipos de solos, com exceção daqueles de textura muito argilosa, que apresentam deficiência de drenagem.

O excesso de umidade é prejudicial durante todo o ciclo da cultura, sendo mais crítico no estágio de plântula, maturação e colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo da mamona no Estado.

Essa identificação foi realizada com base nas características fisiológicas da cultura e nas condições térmicas e hídricas prevalentes no Estado.

Foi realizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos decendiais com a utilização dos seguintes parâmetros e variáveis:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 250 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Thornthwaite e Mather nas 36 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de bagas e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 215 dias); e Grupo III (n > 215 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura (Kc) - utilizados valores médios para períodos decendiais determinados em experimentos a campo para cada região de adaptação;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de bagas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo da mamona em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,50;

- risco de geada inferior a 20%;

- temperatura média anual ≥ 18°C;

- Precipitação ≥ 700 mm no período chuvoso.

Foram indicados os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de seu território dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mamona no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matácios ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO II

CATI: AL GUARANY 2002.

EMBRAPA: BRS Gabriela.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: GUARANI, AC 2028 e IAC 226.

GRUPO III

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC 80.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado do Rio Grande do Sul obteve enquadramento no grupo I.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aceguá	31 a 34	29 a 34
Água Santa	30 a 35	30 a 35
Agudo	27 a 36	27 a 36
Ajuricaba	25 a 36	25 a 36
Alecrim	25 a 36	25 a 36
Alegrete	29 a 36	28 a 36
Alegria	25 a 36	25 a 36
Almirante Tamandaré do Sul	28 a 36	28 a 36
Alpestre	25 a 36	25 a 36
Alto Alegre	28 a 36	28 a 36
Alto Feliz	29 a 35	29 a 35
Alvorada	26 a 36	26 a 36
Amaral Ferrador	28 a 36	28 a 36
Ametista do Sul	25 a 36	25 a 36
André da Rocha	31 a 35	31 a 35
Anta Gorda	31 a 35	31 a 35
Antônio Prado	31 a 35	31 a 35
Arambaré	28 a 36	28 a 36
Araricá	26 a 36	26 a 36
Aratiba	25 a 36	25 a 36
Arroio do Meio	27 a 36	27 a 36

Arroio do Padre	28 a 36	28 a 36
Arroio do Sal	27 a 36	27 a 36
Arroio do Tigre	27 a 36	27 a 36
Arroio dos Ratos	26 a 36	26 a 36
Arroio Grande	32 a 35	29 a 35
Arvorezinha	31 a 35	31 a 35
Augusto Pestana	25 a 36	25 a 36
Áurea	30 a 35	30 a 35
Bagé	31 a 34	29 a 34
Balneário Pinhal	27 a 36	27 a 36
Barão	27 a 36	27 a 36
Barão de Cotegipe	27 a 36	27 a 36
Barão do Triunfo	26 a 36	26 a 36
Barra do Guarita	25 a 36	25 a 36
Barra do Quaraí		28 a 35
Barra do Ribeiro	26 a 36	26 a 36
Barra do Rio Azul	25 a 36	25 a 36
Barra Funda	28 a 36	28 a 36
Barracão	30 a 35	30 a 35
Barros Cassal	30 a 35	30 a 35
Benjamin Constant do Sul	25 a 36	25 a 36
Bento Gonçalves	31 a 35	31 a 35
Boa Vista das Missões	25 a 36	25 a 36
Boa Vista do Buricá	25 a 36	25 a 36
Boa Vista do Cadeado	25 a 36	25 a 36
Boa Vista do Incra	28 a 36	28 a 36
Boa Vista do Sul	27 a 36	27 a 36
Bom Princípio	27 a 36	27 a 36
Bom Progresso	25 a 36	25 a 36
Bom Retiro do Sul	26 a 36	26 a 36
Boqueirão do Leão	27 a 36	27 a 36
Bossoroca	25 a 36	25 a 36
Bozano	25 a 36	25 a 36
Braga	25 a 36	25 a 36
Brochier	26 a 36	26 a 36
Butiá	26 a 36	26 a 36
Caçapava do Sul	31 a 35	31 a 35
Cacequi	29 a 36	28 a 36
Cachoeira do Sul	28 a 36	28 a 36
Cachoeirinha	26 a 36	26 a 36
Cacique Doble	30 a 35	30 a 35
Caibaté	25 a 36	25 a 36
Caicara	25 a 36	25 a 36
Camaquã	28 a 36	28 a 36
Camargo	31 a 35	31 a 35
Campestre da Serra	31 a 34	31 a 34
Campina das Missões	25 a 36	25 a 36
Campinas do Sul	27 a 36	27 a 36
Campo Bom	26 a 36	26 a 36
Campo Novo	25 a 36	25 a 36
Campos Borges	28 a 36	28 a 36
Candelária	27 a 36	27 a 36
Cândido Godói	25 a 36	25 a 36
Candiota	31 a 34	29 a 35
Canela	31 a 35	31 a 35
Canguçu	31 a 35	31 a 35
Canoas	26 a 36	26 a 36
Canudos do Vale	27 a 36	27 a 36
Capão Bonito do Sul	31 a 35	31 a 35
Capão da Canoa	27 a 36	27 a 36
Capão do Cipó	25 a 36	25 a 36
Capão do Leão	28 a 36	28 a 36
Capela de Santana	26 a 36	26 a 36
Capitão	27 a 36	27 a 36
Capivari do Sul	27 a 36	27 a 36
Cará	26 a 36	26 a 36
Carazinho	28 a 36	28 a 36
Carlos Barbosa	29 a 35	29 a 35
Carlos Gomes	30 a 35	30 a 35
Casca	31 a 35	31 a 35
Caseiros	31 a 35	31 a 35
Catuipe	25 a 36	25 a 36
Centenário	30 a 35	30 a 35
Cerrito	28 a 36	28 a 36
Cerro Branco	27 a 36	27 a 36
Cerro Grande	25 a 36	25 a 36
Cerro Grande do Sul	27 a 36	27 a 36
Cerro Largo	25 a 36	25 a 36
Chapada	28 a 36	28 a 36
Charqueadas	26 a 36	26 a 36
Charrua	30 a 35	30 a 35
Chiapeta	25 a 36	25 a 36
Chuí		29 a 34
Chuvisca	28 a 36	28 a 36
Cidreira	27 a 36	27 a 36
Ciriaco	31 a 35	31 a 35
Colinas	27 a 36	27 a 36
Colorado	28 a 36	28 a 36
Condor	25 a 36	25 a 36
Constantina	25 a 36	25 a 36
Coqueiro Baixo	29 a 35	29 a 35
Coqueiros do Sul	28 a 36	28 a 36
Coronel Barros	25 a 36	25 a 36
Coronel Bicaco	25 a 36	25 a 36
Coronel Pilar	27 a 36	27 a 36
Cotiporã	31 a 35	31 a 35
Coxilha	30 a 35	30 a 35
Crissiumal	25 a 36	25 a 36
Cristal	28 a 36	28 a 36
Cristal do Sul	25 a 36	25 a 36
Cruz Alta	28 a 36	28 a 36
Cruzaltense	27 a 36	27 a 36
Cruzeiro do Sul	26 a 36	26 a 36
David Canabarro	31 a 35	31 a 35
Derrubadas	25 a 36	25 a 36
Dezesseis de Novembro	25 a 36	25 a 36
Dilermando de Aguiar	28 a 36	28 a 36
Dois Irmãos	27 a 36	27 a 36



Dois Irmãos das Missões	25 a 36	25 a 36
Dois Lajeados	31 a 35	31 a 35
Dom Feliciano	28 a 36	28 a 36
Dom Pedrito		29 a 35
Dom Pedro de Alcântara	27 a 36	27 a 36
Dona Francisca	27 a 36	27 a 36
Doutor Maurício Cardoso	25 a 36	25 a 36
Doutor Ricardo	31 a 35	31 a 35
Eldorado do Sul	26 a 36	26 a 36
Encantado	27 a 36	27 a 36
Encruzilhada do Sul	31 a 35	31 a 35
Engenho Velho	25 a 36	25 a 36
Entre Rios do Sul	25 a 36	25 a 36
Entre-Ijuís	25 a 36	25 a 36
Erebango	28 a 36	28 a 36
Erechim	28 a 36	28 a 36
Ernestina	28 a 36	28 a 36
Erval Grande	25 a 36	25 a 36
Erval Seco	25 a 36	25 a 36
Esmeralda	31 a 35	31 a 35
Esperança do Sul	25 a 36	25 a 36
Espumoso	28 a 36	28 a 36
Estação	30 a 35	30 a 35
Estância Velha	26 a 36	26 a 36
Esteio	26 a 36	26 a 36
Estrela	27 a 36	27 a 36
Estrela Velha	27 a 36	27 a 36
Eugênio de Castro	25 a 36	25 a 36
Fagundes Varela	31 a 35	31 a 35
Faxinal do Soturno	27 a 36	27 a 36
Faxinalzinho	25 a 36	25 a 36
Fazenda Vilanova	26 a 36	26 a 36
Feliz	27 a 36	27 a 36
Flores da Cunha	31 a 35	31 a 35
Florianópolis	30 a 35	30 a 35
Fontoura Xavier	30 a 35	30 a 35
Formigueiro	28 a 36	28 a 36
Forquethina	27 a 36	27 a 36
Fortaleza dos Valos	28 a 36	28 a 36
Frederico Westphalen	25 a 36	25 a 36
Garibaldi	31 a 35	31 a 35
Garruchos	25 a 36	25 a 36
Gaurama	28 a 36	28 a 36
General Câmara	26 a 36	26 a 36
Gentil	31 a 35	31 a 35
Getúlio Vargas	30 a 35	30 a 35
Giruí	25 a 36	25 a 36
Glorinha	26 a 36	26 a 36
Gramado	31 a 35	31 a 35
Gramado dos Loureiros	25 a 36	25 a 36
Gramado Xavier	27 a 36	27 a 36
Gravataí	26 a 36	26 a 36
Guabiju	31 a 35	31 a 35
Guaíba	26 a 36	26 a 36
Guaporé	31 a 35	31 a 35
Guarani das Missões	25 a 36	25 a 36
Harmonia	27 a 36	27 a 36
Herval	32 a 35	29 a 35
Herveiras	27 a 36	27 a 36
Horizontina	25 a 36	25 a 36
Hulha Negra	31 a 34	29 a 34
Humaitá	25 a 36	25 a 36
Ibarama	27 a 36	27 a 36
Ibiaçá	31 a 35	31 a 35
Ibiraiaras	31 a 35	31 a 35
Ibirapuitã	30 a 35	30 a 35
Ibirubá	28 a 36	28 a 36
Igrejinha	27 a 36	27 a 36
Ijuí	25 a 36	25 a 36
Ilópolis	31 a 35	31 a 35
Imbé	27 a 36	27 a 36
Imigrante	27 a 36	27 a 36
Independência	25 a 36	25 a 36
Inhacorá	25 a 36	25 a 36
Ipê	31 a 35	31 a 35
Ipiranga do Sul	30 a 35	30 a 35
Iraí	25 a 36	25 a 36
Itaara	27 a 36	27 a 36
Itacurubi	25 a 36	25 a 36
Itapuca	31 a 35	31 a 35
Itaqui	25 a 36	25 a 36
Itati	27 a 36	27 a 36
Itatiba do Sul	25 a 36	25 a 36
Ivorá	27 a 36	27 a 36
Ivoti	27 a 36	27 a 36
Jaboticaba	25 a 36	25 a 36
Jacuzinho	27 a 36	27 a 36
Jacutinga	27 a 36	27 a 36
Jaguarão	32 a 35	29 a 35
Jaguari	25 a 36	25 a 36
Jari	27 a 36	27 a 36
Jóia	25 a 36	25 a 36
Júlio de Castilhos	27 a 36	27 a 36
Lagoa Bonita do Sul	27 a 36	27 a 36
Lagoa dos Três Cantos	28 a 36	28 a 36
Lagoa Vermelha	31 a 35	31 a 35
Lagoão	27 a 36	27 a 36
Lajeado	27 a 36	27 a 36
Lajeado do Bugre	25 a 36	25 a 36
Lavras do Sul	32 a 35	31 a 35
Liberato Salzano	25 a 36	25 a 36
Lindolfo Collor	27 a 36	27 a 36
Linha Nova	27 a 36	27 a 36
Maçambará	25 a 36	25 a 36
Machadinho	30 a 35	30 a 35
Mampituba	27 a 36	27 a 36
Manoel Viana	25 a 36	25 a 36
Maquiné	27 a 36	27 a 36

Maratá	27 a 36	27 a 36
Marau	30 a 35	30 a 35
Marcelino Ramos	30 a 35	30 a 35
Mariana Pimentel	26 a 36	26 a 36
Mariano Moro	25 a 36	25 a 36
Marques de Souza	27 a 36	27 a 36
Mata	25 a 36	25 a 36
Mato Castelhano	30 a 35	30 a 35
Mato Leitão	26 a 36	26 a 36
Mato Queimado	25 a 36	25 a 36
Maximiliano de Almeida	30 a 35	30 a 35
Minas do Leão	26 a 36	26 a 36
Miraguaí	25 a 36	25 a 36
Montauri	31 a 35	31 a 35
Monte Belo do Sul	31 a 35	31 a 35
Montenegro	26 a 36	26 a 36
Mormaço	28 a 36	28 a 36
Morrinhos do Sul	27 a 36	27 a 36
Morro Redondo	28 a 36	28 a 36
Morro Reuter	27 a 36	27 a 36
Mostardas	28 a 36	28 a 36
Muçum	31 a 35	31 a 35
Muitos Capões	31 a 35	31 a 35
Muliterno	31 a 35	31 a 35
Não-Me-Toque	28 a 36	28 a 36
Nicolau Vergueiro	30 a 35	30 a 35
Nonoai	25 a 36	25 a 36
Nova Alvorada	31 a 35	31 a 35
Nova Araçá	31 a 35	31 a 35
Nova Bassano	31 a 35	31 a 35
Nova Boa Vista	28 a 36	28 a 36
Nova Brésia	27 a 36	27 a 36
Nova Candelária	25 a 36	25 a 36
Nova Esperança do Sul	25 a 36	25 a 36
Nova Hartz	26 a 36	26 a 36
Nova Pádua	31 a 35	31 a 35
Nova Palma	27 a 36	27 a 36
Nova Petrópolis	31 a 35	31 a 35
Nova Prata	31 a 35	31 a 35
Nova Ramada	25 a 36	25 a 36
Nova Roma do Sul	31 a 35	31 a 35
Nova Santa Rita	26 a 36	26 a 36
Novo Barreiro	25 a 36	25 a 36
Novo Cabrais	27 a 36	27 a 36
Novo Hamburgo	26 a 36	26 a 36
Novo Machado	25 a 36	25 a 36
Novo Tiradentes	25 a 36	25 a 36
Novo Xingu	25 a 36	25 a 36
Osório	27 a 36	27 a 36
Paim Filho	30 a 35	30 a 35
Palmares do Sul	28 a 36	28 a 36
Palmeira das Missões	25 a 36	25 a 36
Palmitinho	25 a 36	25 a 36
Panambi	27 a 36	27 a 36
Pantano Grande	26 a 36	26 a 36
Parai	31 a 35	31 a 35
Paraíso do Sul	27 a 36	27 a 36
Pareci Novo	27 a 36	27 a 36
Parobé	26 a 36	26 a 36
Passa Sete	27 a 36	27 a 36
Passo do Sobrado	26 a 36	26 a 36
Passo Fundo	30 a 35	30 a 35
Paulo Bento	28 a 36	28 a 36
Páverama	26 a 36	26 a 36
Pedras Altas	32 a 35	29 a 35
Pedro Osório	32 a 35	29 a 35
Pejuçara	27 a 36	27 a 36
Pelotas	28 a 36	28 a 36
Picada Café	27 a 36	27 a 36
Pinhal	25 a 36	25 a 36
Pinhal da Serra	31 a 35	31 a 35
Pinhal Grande	27 a 36	27 a 36
Pinheirinho do Vale	25 a 36	25 a 36
Pinheiro Machado	31 a 35	31 a 35
Pinto Bandeira	31 a 35	31 a 35
Pirapó	25 a 36	25 a 36
Piratini	31 a 35	31 a 35
Planalto	25 a 36	25 a 36
Poço das Antas	27 a 36	27 a 36
Pontão	28 a 36	28 a 36
Ponte Preta	27 a 36	27 a 36
Portão	26 a 36	26 a 36
Porto Alegre	26 a 36	26 a 36
Porto Lucena	25 a 36	25 a 36
Porto Mauá	25 a 36	25 a 36
Porto Vera Cruz	25 a 36	25 a 36
Porto Xavier	25 a 36	25 a 36
Pouso Novo	29 a 35	29 a 35
Presidente Lucena	27 a 36	27 a 36
Progresso	29 a 35	29 a 35
Protásio Alves	31 a 35	31 a 35
Putinga	31 a 35	31 a 35
Quaraí		29 a 35
Quatro Irmãos	28 a 36	28 a 36
Quevedos	27 a 36	27 a 36
Quinze de Novembro	28 a 36	28 a 36
Redentora	25 a 36	25 a 36
Relvado	29 a 35	29 a 35
Restinga Seca	28 a 36	28 a 36
Rio dos Índios	25 a 36	25 a 36
Rio Grande	31 a 35	29 a 35
Rio Pardo	26 a 36	26 a 36
Riozinho	27 a 36	27 a 36
Roca Sales	27 a 36	27 a 36
Rodeio Bonito	25 a 36	25 a 36
Rolador	25 a 36	25 a 36
Rolante	27 a 36	27 a 36
Ronda Alta	27 a 36	27 a 36

Rondinha	27 a 36	27 a 36
Roque Gonzales	25 a 36	25 a 36
Rosário do Sul	32 a 36	29 a 36
Sagrada Família	25 a 36	25 a 36
Saldanha Marinho	28 a 36	28 a 36
Salto do Jacuí	27 a 36	27 a 36
Salvador das Missões	25 a 36	25 a 36
Salvador do Sul	27 a 36	27 a 36
Sananduva	30 a 35	30 a 35
Santa Bárbara do Sul	28 a 36	28 a 36
Santa Cecília do Sul	31 a 35	31 a 35
Santa Clara do Sul	27 a 36	27 a 36
Santa Cruz do Sul	26 a 36	26 a 36
Santa Margarida do Sul	32 a 36	29 a 36
Santa Maria	28 a 36	28 a 36
Santa Maria do Herval	29 a 35	29 a 35
Santa Rosa	25 a 36	25 a 36
Santa Tereza	31 a 35	31 a 35
Santa Vitória do Palmar		29 a 34
Santana da Boa Vista	31 a 35	31 a 35
Santana do Livramento		29 a 35
Santiago	25 a 36	25 a 36
Santo Ângelo	25 a 36	25 a 36
Santo Antônio da Patrulha	26 a 36	26 a 36
Santo Antônio das Missões	25 a 36	25 a 36
Santo Antônio do Palma	31 a 35	31 a 35
Santo Antônio do Planalto	28 a 36	28 a 36
Santo Augusto	25 a 36	25 a 36
Santo Cristo	25 a 36	25 a 36
Santo Expedito do Sul	31 a 35	31 a 35
São Borja	25 a 36	25 a 36
São Domingos do Sul	31 a 35	31 a 35
São Francisco de Assis	25 a 36	25 a 36
São Gabriel	32 a 36	29 a 36
São Jerônimo	26 a 36	26 a 36
São João da Urtiga	30 a 35	30 a 35
São João do Polêsine	27 a 36	27 a 36
São Jorge	31 a 35	31 a 35
São José das Missões	25 a 36	25 a 36
São José do Herval	30 a 35	30 a 35
São José do Hortêncio	27 a 36	27 a 36
São José do Inhacorá	25 a 36	25 a 36
São José do Norte	28 a 36	28 a 36
São José do Ouro	30 a 35	30 a 35
São José do Sul	27 a 36	27 a 36
São Leopoldo	26 a 36	26 a 36
São Lourenço do Sul	28 a 36	28 a 36
São Luiz Gonzaga	25 a 36	25 a 36
São Martinho	25 a 36	25 a 36
São Martinho da Serra	27 a 36	27 a 36
São Miguel das Missões	25 a 36	25 a 36
São Nicolau	25 a 36	25 a 36
São Paulo das Missões	25 a 36	25 a 36
São Pedro da Serra	27 a 36	27 a 36
São Pedro das Missões	25 a 36	25 a 36
São Pedro do Butiá	25 a 36	25 a 36
São Pedro do Sul	25 a 36	25 a 36
São Sebastião do Caí	27 a 36	27 a 36
São Sepé	32 a 36	29 a 36
São Valentim	25 a 36	25 a 36
São Valentim do Sul	31 a 35	31 a 35
São Valério do Sul	25 a 36	25 a 36
São Vendelino	27 a 36	27 a 36
São Vicente do Sul	25 a 36	25 a 36
Sapiranga	26 a 36	26 a 36
Sapucaia do Sul	26 a 36	26 a 36
Sarandi	28 a 36	28 a 36
Seberi	25 a 36	25 a 36
Sede Nova	25 a 36	25 a 36
Segredo	27 a 36	27 a 36
Selbach	28 a 36	28 a 36
Senador Salgado Filho	25 a 36	25 a 36
Sentinela do Sul	27 a 36	27 a 36
Serafina Corrêa	31 a 35	31 a 35
Sério	27 a 36	27 a 36
Sertão	30 a 35	30 a 35
Sertão Santana	26 a 36	26 a 36
Sete de Setembro	25 a 36	25 a 36
Severiano de Almeida	27 a 36	27 a 36
Silveira Martins	27 a 36	27 a 36
Sinimbu	27 a 36	27 a 36
Sobradinho	27 a 36	27 a 36
Soledade	30 a 35	30 a 35
Tabaí	26 a 36	26 a 36
Tapejara	30 a 35	30 a 35
Tapera	28 a 36	28 a 36
Tapes	27 a 36	27 a 36
Taquara	26 a 36	26 a 36
Taquari	26 a 36	26 a 36
Taquaruçu do Sul	25 a 36	25 a 36
Tavares	28 a 36	28 a 36
Tenente Portela	25 a 36	25 a 36
Terra de Areia	27 a 36	27 a 36
Teutônia	27 a 36	27 a 36
Tio Hugo	28 a 36	28 a 36
Tiradentes do Sul	25 a 36	25 a 36
Toropi	25 a 36	25 a 36
Torres	27 a 36	27 a 36
Tramandaí	27 a 36	27 a 36
Travessão	27 a 36	27 a 36
Três Arroios	27 a 36	27 a 36
Três Cachoeiras	27 a 36	27 a 36
Três Coroas	29 a 35	29 a 35
Três de Maio	25 a 36	25 a 36
Três Forquilhas	27 a 36	27 a 36
Três Palmeiras	25 a 36	25 a 36
Três Passos	25 a 36	25 a 36
Trindade do Sul	25 a 36	25 a 36



Triunfo	26 a 36	26 a 36
Tucunduva	25 a 36	25 a 36
Tunas	27 a 36	27 a 36
Tupanci do Sul	31 a 35	31 a 35
Tupanciretã	27 a 36	27 a 36
Tupandi	27 a 36	27 a 36
Tuparendi	25 a 36	25 a 36
Turuçu	28 a 36	28 a 36
Ubiretama	25 a 36	25 a 36
União da Serra	31 a 35	31 a 35
Unistalda	25 a 36	25 a 36
Uruguaiana		28 a 35
Vacaria	31 a 34	31 a 34
Vale do Sol	27 a 36	27 a 36
Vale Real	29 a 35	29 a 35
Vale Verde	26 a 36	26 a 36
Vanini	31 a 35	31 a 35
Venâncio Aires	26 a 36	26 a 36
Vera Cruz	26 a 36	26 a 36
Veranópolis	31 a 35	31 a 35
Vespasiano Correa	31 a 35	31 a 35
Viadutos	30 a 35	30 a 35
Viamão	26 a 36	26 a 36
Vicente Dutra	25 a 36	25 a 36
Victor Graeff	28 a 36	28 a 36
Vila Flores	31 a 35	31 a 35
Vila Lângaro	30 a 35	30 a 35
Vila Maria	31 a 35	31 a 35
Vila Nova do Sul	32 a 36	29 a 36
Vista Alegre	25 a 36	25 a 36
Vista Alegre do Prata	31 a 35	31 a 35
Vista Gaúcha	25 a 36	25 a 36
Vitória das Missões	25 a 36	25 a 36
Westfália	27 a 36	27 a 36
Xangri-lá	27 a 36	27 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aceguá	31 a 34	29 a 35
Água Santa	31 a 34	31 a 34
Agudo	27 a 36	27 a 36
Ajuricaba	24 a 36	24 a 36
Alecrim	24 a 36	24 a 36
Alegrete	28 a 36	28 a 36
Alegria	24 a 36	24 a 36
Almirante Tamandaré do Sul	28 a 36	28 a 36
Alpestre	24 a 36	24 a 36
Alto Alegre	28 a 36	28 a 36
Alto Feliz	29 a 35	29 a 35
Alvorada	26 a 36	26 a 36
Amaral Ferrador	28 a 36	28 a 36
Ametista do Sul	24 a 36	24 a 36
André da Rocha	31 a 34	31 a 34
Anta Gorda	31 a 34	31 a 34
Antônio Prado	31 a 33	31 a 33
Arambaré	28 a 36	28 a 36
Araricá	26 a 36	26 a 36
Aratiba	24 a 36	24 a 36
Arroio do Meio	27 a 36	27 a 36
Arroio do Padre	28 a 36	28 a 36
Arroio do Sal	27 a 36	27 a 36
Arroio do Tigre	27 a 36	27 a 36
Arroio dos Ratos	26 a 36	26 a 36
Arroio Grande	32 a 34	29 a 35
Arvorezinha	31 a 34	31 a 34
Augusto Pestana	24 a 36	24 a 36
Áurea	30 a 35	30 a 35
Bagé	31 a 34	29 a 35
Balneário Pinhal	27 a 36	27 a 36
Barão	27 a 36	27 a 36
Barão de Cotegipe	27 a 36	27 a 36
Barão do Triunfo	26 a 36	26 a 36
Barra do Guarita	24 a 36	24 a 36
Barra do Quaraí		28 a 35
Barra do Ribeiro	26 a 36	26 a 36
Barra do Rio Azul	24 a 36	24 a 36
Barra Funda	28 a 36	28 a 36
Barracão	30 a 35	30 a 35
Barros Cassal	31 a 34	31 a 34
Benjamin Constant do Sul	24 a 36	24 a 36
Bento Gonçalves	31 a 34	31 a 34
Boa Vista das Missões	24 a 36	24 a 36
Boa Vista do Buricá	24 a 36	24 a 36
Boa Vista do Cadeado	24 a 36	24 a 36
Boa Vista do Incra	27 a 36	27 a 36
Boa Vista do Sul	27 a 36	27 a 36
Bom Princípio	27 a 36	27 a 36
Bom Progresso	24 a 36	24 a 36
Bom Retiro do Sul	26 a 36	26 a 36
Boqueirão do Leão	27 a 36	27 a 36
Bossoroca	24 a 36	24 a 36
Bozano	24 a 36	24 a 36
Braga	24 a 36	24 a 36
Brochier	26 a 36	26 a 36
Butiá	26 a 36	26 a 36
Caçapava do Sul	31 a 34	31 a 34
Cacequi	28 a 36	28 a 36
Cachoeira do Sul	28 a 36	28 a 36
Cachoeirinha	26 a 36	26 a 36
Cacique Doble	30 a 35	30 a 35
Caibaté	24 a 36	24 a 36
Caíçara	24 a 36	24 a 36
Camagüã	28 a 36	28 a 36
Camargo	31 a 34	31 a 34
Campestre da Serra	31 a 34	31 a 34
Campina das Missões	24 a 36	24 a 36
Campinas do Sul	27 a 36	27 a 36
Campo Bom	26 a 36	26 a 36

Campo Novo	24 a 36	24 a 36
Campos Borges	28 a 36	28 a 36
Candelária	27 a 36	27 a 36
Cândido Godói	24 a 36	24 a 36
Candiota	31 a 34	29 a 35
Canela	31 a 34	31 a 34
Canguçu	31 a 34	31 a 34
Canoas	26 a 36	26 a 36
Canudos do Vale	27 a 36	27 a 36
Capão Bonito do Sul	31 a 34	31 a 34
Capão da Canoa	27 a 36	27 a 36
Capão do Cipó	24 a 36	24 a 36
Capão do Leão	28 a 36	28 a 36
Capela de Santana	26 a 36	26 a 36
Capitão	27 a 36	27 a 36
Capivari do Sul	27 a 36	27 a 36
Caraá	26 a 36	26 a 36
Carazinho	28 a 36	28 a 36
Carlos Barbosa	29 a 35	29 a 35
Carlos Gomes	30 a 35	30 a 35
Casca	31 a 34	31 a 34
Caseiros	31 a 34	31 a 34
Catuípe	24 a 36	24 a 36
Centenário	30 a 35	30 a 35
Cerrito	28 a 36	28 a 36
Cerro Branco	27 a 36	27 a 36
Cerro Grande	24 a 36	24 a 36
Cerro Grande do Sul	27 a 36	27 a 36
Cerro Largo	24 a 36	24 a 36
Chapada	28 a 36	28 a 36
Charqueadas	26 a 36	26 a 36
Charrua	30 a 35	30 a 35
Chiapeta	24 a 36	24 a 36
Chuí		29 a 33 + 35
Chuvisca	28 a 36	28 a 36
Cidreira	27 a 36	27 a 36
Ciriaco	31 a 34	31 a 34
Colinas	27 a 36	27 a 36
Colorado	28 a 36	28 a 36
Condor	24 a 36	24 a 36
Constantina	24 a 36	24 a 36
Coqueiro Baixo	29 a 35	29 a 35
Coqueiros do Sul	28 a 36	28 a 36
Coronel Barros	24 a 36	24 a 36
Coronel Bicaco	24 a 36	24 a 36
Coronel Pflar	27 a 36	27 a 36
Cotiporã	31 a 34	31 a 34
Coxilha	30 a 35	30 a 35
Crissiumal	24 a 36	24 a 36
Cristal	28 a 36	28 a 36
Cristal do Sul	24 a 36	24 a 36
Cruz Alta	28 a 36	27 a 36
Cruzaltense	27 a 36	27 a 36
Cruzeiro do Sul	26 a 36	26 a 36
David Canabarro	31 a 34	31 a 34
Derrubadas	24 a 36	24 a 36
Dezesseis de Novembro	24 a 36	24 a 36
Dilermando de Aguiar	28 a 36	28 a 36
Dois Irmãos	27 a 36	27 a 36
Dois Irmãos das Missões	24 a 36	24 a 36
Dois Lajeados	31 a 34	31 a 34
Dom Feliciano	28 a 36	28 a 36
Dom Pedrito		29 a 35
Dom Pedro de Alcântara	27 a 36	27 a 36
Dona Francisca	27 a 36	27 a 36
Doutor Maurício Cardoso	24 a 36	24 a 36
Doutor Ricardo	31 a 34	31 a 34
Eldorado do Sul	26 a 36	26 a 36
Encantado	27 a 36	27 a 36
Encruzilhada do Sul	31 a 34	31 a 34
Engenho Velho	24 a 36	24 a 36
Entre Rios do Sul	24 a 36	24 a 36
Entre-Ijuís	24 a 36	24 a 36
Erebango	28 a 36	28 a 36
Erechim	28 a 36	28 a 36
Ernestina	28 a 36	28 a 36
Erval Grande	24 a 36	24 a 36
Erval Seco	24 a 36	24 a 36
Esmeralda	31 a 34	31 a 34
Esperança do Sul	24 a 36	24 a 36
Espumoso	28 a 36	28 a 36
Estação	30 a 35	30 a 35
Estância Velha	26 a 36	26 a 36
Esteio	26 a 36	26 a 36
Estrela	27 a 36	27 a 36
Estrela Velha	27 a 36	27 a 36
Eugênio de Castro	24 a 36	24 a 36
Fagundes Varela	31 a 34	31 a 34
Faxinal do Soturno	27 a 36	27 a 36
Faxinalzinho	24 a 36	24 a 36
Fazenda Vilanova	26 a 36	26 a 36
Feliz	27 a 36	27 a 36
Floriano Peixoto	30 a 35	30 a 35
Fontoura Xavier	31 a 34	31 a 34
Formigueiro	28 a 36	28 a 36
Forquetinha	27 a 36	27 a 36
Fortaleza dos Valos	28 a 36	27 a 36
Frederico Westphalen	24 a 36	24 a 36
Garibaldi	31 a 34	31 a 34
Garruchos	24 a 36	24 a 36
Gaurama	28 a 36	28 a 36
General Câmara	26 a 36	26 a 36
Gentil	31 a 34	31 a 34
Getúlio Varga	30 a 35	30 a 35
Girua	24 a 36	24 a 36
Glorinha	26 a 36	26 a 36
Gramado	31 a 34	31 a 34
Gramado dos Loureiros	24 a 36	24 a 36

Gramado Xavier	27 a 36	27 a 36
Gravatá	26 a 36	26 a 36
Guabiju	31 a 34	31 a 34
Guaíba	26 a 36	26 a 36
Guaporé	31 a 34	31 a 34
Guarani das Missões	24 a 36	24 a 36
Harmonia	27 a 36	27 a 36
Herval	32 a 34	29 a 35
Herveiras	27 a 36	27 a 36
Horizontina	24 a 36	24 a 36
Hulha Negra	31 a 34	29 a 35
Humaitá	24 a 36	24 a 36
Ibarama	27 a 36	27 a 36
Ibiaçá	31 a 34	31 a 34
Ibiraiaras	31 a 34	31 a 34
Ibirapuitã	30 a 35	30 a 35
Ibirubá	28 a 36	28 a 36
Igrejinha	27 a 36	27 a 36
Ijuí	24 a 36	24 a 36
Ilópolis	31 a 34	31 a 34
Imbé	27 a 36	27 a 36
Imigrante	27 a 36	27 a 36
Independência	24 a 36	24 a 36
Inhacorá	24 a 36	24 a 36
Ipê	31 a 33	31 a 33
Ipiranga do Sul	30 a 35	30 a 35
Iraí	24 a 36	24 a 36
Itaara	27 a 36	27 a 36
Itacurubi	24 a 36	24 a 36
Itapuca	31 a 34	31 a 34
Itaqui	24 a 36	24 a 36
Itati	27 a 36	27 a 36
Itatiba do Sul	24 a 36	24 a 36
Ivorá	27 a 36	27 a 36
Ivoti	27 a 36	27 a 36
Jaboticaba	24 a 36	24 a 36
Jacuzinho	27 a 36	27 a 36
Jacutinga	27 a 36	27 a 36
Jaguarão	32 a 34	29 a 35
Jaguari	25 a 36	25 a 36
Jari	27 a 36	26 a 36
Jóia	24 a 36	24 a 36
Júlio de Castilhos	27 a 36	27 a 36
Lagoa Bonita do Sul	27 a 36	27 a 36
Lagoa dos Três Cantos	28 a 36	28 a 36
Lagoa Vermelha	31 a 34	31 a 34
Lagoão	27 a 36	27 a 36
Lajeado	27 a 36	27 a 36
Lajeado do Bugre	24 a 36	24 a 36
Lavras do Sul	32 a 34	31 a 34
Liberato Salzano	24 a 36	24 a 36
Lindolfo Collor	27 a 36	27 a 36
Linha Nova	27 a 36	27 a 36
Maçambará	24 a 36	24 a 36
Machadinho	30 a 35	30 a 35
Mampituba	27 a 36	27 a 36
Manoel Viana	24 a 36	24 a 36
Maquiné	27 a 36	27 a 36
Maratá	27 a 36	27 a 36
Marau	30 a 35	30 a 35
Marcelino Ramos	30 a 35	30 a 35
Mariana Pimentel	26 a 36	26 a 36
Mariano Moro	24 a 36	24 a 36
Marques de Souza	27 a 36	27 a 36
Mata	25 a 36	25 a 36
Mato Castelhano	30 a 35	30 a 35
Mato Leão	26 a 36	26 a 36
Mato Queimado	24 a 36	24 a 36
Maximiliano de Almeida	30 a 35	30 a 35
Minas do Leão	26 a 36	26 a 36
Miraguaí	24 a 36	24 a 36
Montauri	31 a 34	31 a 34
Monte Belo do Sul	31 a 34	31 a 34
Montenegro	26 a 36	26 a 36
Mormaço	28 a 36	28 a 36
Morrinhos do Sul	27 a 36	27 a 36
Morro Redondo	28 a 36	28 a 36
Morro Reuter	27 a 36	27 a 36
Mostardas	28 a 36	28 a 36
Muçum	31 a 34	31 a 34
Muitos Capões	31 a 33	31 a 33
Muliterno	31 a 34	31 a 34
Não-Me-Toque	28 a 36	28 a 36
Nicolau Vergueiro	30 a 35	30 a 35
Nonoai	24 a 36	24 a 36
Nova Alvorada	31 a 34	31 a 34
Nova Araçá	31 a 34	31 a 34
Nova Bassano	31 a 34	31 a 34
Nova Boa Vista	28 a 36	28 a 36
Nova Bréscea	27 a 36	27 a 36
Nova Candelária	24 a 36	24 a 36
Nova Esperança do Sul	24 a 36	24 a 36
Nova Hartz	26 a 36	26 a 36
Nova Pádua	31 a 33	31 a 33
Nova Palma	27 a 36	27 a 36
Nova Petrópolis	31 a 34	31 a 34
Nova Prata	31 a 34	31 a 34
Nova Ramada	24 a 36	24 a 36
Nova Roma do Sul	31 a 33	31 a 33
Nova Santa Rita	26 a 36	26 a 36
Novo Barreiro	24 a 36	24 a 36
Novo Cabrais	27 a 36	27 a 36
Novo Hamburgo	26 a 36	26 a 36
Novo Machado	24 a 36	24 a 36
Novo Tiradentes	24 a 36	24 a 36
Novo Xingu	24 a 36	24 a 36
Osório	27 a 36	27 a 36
Paim Filho	30 a 35	30 a 35



Palmares do Sul	28 a 36	28 a 36
Palmeira das Missões	24 a 36	24 a 36
Palmitinho	24 a 36	24 a 36
Panambi	27 a 36	27 a 36
Pantano Grande	26 a 36	26 a 36
Parai	31 a 34	31 a 34
Paraíso do Sul	27 a 36	27 a 36
Parei Novo	27 a 36	27 a 36
Parobé	26 a 36	26 a 36
Passa Sete	27 a 36	27 a 36
Passo do Sobrado	26 a 36	26 a 36
Passo Fundo	30 a 35	30 a 35
Paulo Bento	28 a 36	28 a 36
Paverama	26 a 36	26 a 36
Pedras Altas	32 a 34	29 a 35
Pedro Osório	32 a 34	29 a 35
Pejuçara	27 a 36	27 a 36
Pelotas	28 a 36	28 a 36
Picada Café	27 a 36	27 a 36
Pinhal	24 a 36	24 a 36
Pinhal da Serra	31 a 34	31 a 34
Pinhal Grande	27 a 36	27 a 36
Pinheirinho do Vale	24 a 36	24 a 36
Pinheiro Machado	31 a 34	31 a 34
Pinto Bandeira	31 a 34	31 a 34
Pirapó	24 a 36	24 a 36
Piratini	31 a 34	31 a 34
Planalto	24 a 36	24 a 36
Poço das Antas	27 a 36	27 a 36
Pontão	28 a 36	28 a 36
Ponte Preta	27 a 36	27 a 36
Portão	26 a 36	26 a 36
Porto Alegre	26 a 36	26 a 36
Porto Lucena	24 a 36	24 a 36
Porto Mauá	24 a 36	24 a 36
Porto Vera Cruz	24 a 36	24 a 36
Porto Xavier	24 a 36	24 a 36
Pouso Novo	29 a 35	29 a 35
Presidente Lucena	27 a 36	27 a 36
Progresso	29 a 35	27 a 35
Protásio Alves	31 a 34	31 a 34
Putinga	31 a 34	31 a 34
Quaraí		29 a 35
Quatro Irmãos	28 a 36	28 a 36
Quevedos	27 a 36	26 a 36
Quinze de Novembro	28 a 36	28 a 36
Redentora	24 a 36	24 a 36
Relvado	29 a 35	29 a 35
Restinga Seca	28 a 36	28 a 36
Rio dos Índios	24 a 36	24 a 36
Rio Grande	31 a 34	29 a 35
Rio Pardo	26 a 36	26 a 36
Riozinho	27 a 36	27 a 36
Roca Sales	27 a 36	27 a 36
Rodeio Bonito	24 a 36	24 a 36
Rolador	24 a 36	24 a 36
Rolante	27 a 36	27 a 36
Ronda Alta	27 a 36	27 a 36
Rondinha	27 a 36	27 a 36
Roque Gonzales	24 a 36	24 a 36
Rosário do Sul	32 a 34 + 36	29 a 36
Sagrada Família	24 a 36	24 a 36
Saldanha Marinho	28 a 36	28 a 36
Salto do Jacuí	27 a 36	27 a 36
Salvador das Missões	24 a 36	24 a 36
Salvador do Sul	27 a 36	27 a 36
Sananduva	30 a 35	30 a 35
Santa Bárbara do Sul	28 a 36	28 a 36
Santa Cecília do Sul	31 a 34	31 a 34
Santa Clara do Sul	27 a 36	27 a 36
Santa Cruz do Sul	26 a 36	26 a 36
Santa Margarida do Sul	32 a 36	29 a 36
Santa Maria	28 a 36	28 a 36
Santa Maria do Herval	29 a 35	29 a 35
Santa Rosa	24 a 36	24 a 36
Santa Tereza	31 a 34	31 a 34
Santa Vitória do Palmar		29 a 33 + 35
Santana da Boa Vista	31 a 34	31 a 34
Santana do Livramento		29 a 35
Santiago	24 a 36	24 a 36
Santo Ângelo	24 a 36	24 a 36
Santo Antônio da Patrulha	26 a 36	26 a 36
Santo Antônio das Missões	24 a 36	24 a 36
Santo Antônio do Palma	31 a 34	31 a 34
Santo Antônio do Planalto	28 a 36	28 a 36
Santo Augusto	24 a 36	24 a 36
Santo Cristo	24 a 36	24 a 36
Santo Expedito do Sul	31 a 34	31 a 34
São Borja	24 a 36	24 a 36
São Domingos do Sul	31 a 34	31 a 34
São Francisco de Assis	24 a 36	24 a 36
São Gabriel	32 a 36	29 a 36
São Jerônimo	26 a 36	26 a 36
São João da Urtiga	30 a 35	30 a 35
São João do Polésine	27 a 36	27 a 36
São Jorge	31 a 34	31 a 34
São José das Missões	24 a 36	24 a 36
São José do Herval	31 a 34	31 a 34
São José do Hortêncio	27 a 36	27 a 36
São José do Inhacorá	24 a 36	24 a 36
São José do Norte	28 a 36	28 a 36
São José do Ouro	30 a 35	30 a 35
São José do Sul	27 a 36	27 a 36
São Leopoldo	26 a 36	26 a 36
São Lourenço do Sul	28 a 36	28 a 36
São Luiz Gonzaga	24 a 36	24 a 36
São Martinho	24 a 36	24 a 36
São Martinho da Serra	27 a 36	27 a 36

São Miguel das Missões	24 a 36	24 a 36
São Nicolau	24 a 36	24 a 36
São Paulo das Missões	24 a 36	24 a 36
São Pedro da Serra	27 a 36	27 a 36
São Pedro das Missões	24 a 36	24 a 36
São Pedro do Butiá	24 a 36	24 a 36
São Pedro do Sul	25 a 36	25 a 36
São Sebastião do Cai	27 a 36	27 a 36
São Sepé	32 a 36	29 a 36
São Valentim	24 a 36	24 a 36
São Valentim do Sul	31 a 34	31 a 34
São Valério do Sul	24 a 36	24 a 36
São Vendelino	27 a 36	27 a 36
São Vicente do Sul	25 a 36	25 a 36
Sapiranga	26 a 36	26 a 36
Sapucaia do Sul	26 a 36	26 a 36
Sarandi	28 a 36	28 a 36
Seberi	24 a 36	24 a 36
Sede Nova	24 a 36	24 a 36
Segredo	27 a 36	27 a 36
Selbach	28 a 36	28 a 36
Senador Salgado Filho	24 a 36	24 a 36
Sentinela do Sul	27 a 36	27 a 36
Serafina Corrêa	31 a 34	31 a 34
Sério	27 a 36	27 a 36
Sertão	30 a 35	30 a 35
Sertão Santana	26 a 36	26 a 36
Sete de Setembro	24 a 36	24 a 36
Severiano de Almeida	27 a 36	27 a 36
Silveira Martins	27 a 36	27 a 36
Sinimbu	27 a 36	27 a 36
Sobradinho	27 a 36	27 a 36
Soledade	31 a 34	31 a 34
Tabaí	26 a 36	26 a 36
Tapejara	31 a 34	31 a 34
Tapera	28 a 36	28 a 36
Tapes	27 a 36	27 a 36
Taquara	26 a 36	26 a 36
Taquari	26 a 36	26 a 36
Taquaruçu do Sul	24 a 36	24 a 36
Tavares	28 a 36	28 a 36
Tenente Portela	24 a 36	24 a 36
Terra de Areia	27 a 36	27 a 36
Teutônia	27 a 36	27 a 36
Tio Hugo	28 a 36	28 a 36
Tiradentes do Sul	24 a 36	24 a 36
Toropi	25 a 36	25 a 36
Torres	27 a 36	27 a 36
Tramandaí	27 a 36	27 a 36
Travesseiro	27 a 36	27 a 36
Três Arroios	27 a 36	27 a 36
Três Cachoeiras	27 a 36	27 a 36
Três Coroas	29 a 35	29 a 35
Três de Maio	24 a 36	24 a 36
Três Forquilhas	27 a 36	27 a 36
Três Palmeiras	24 a 36	24 a 36
Três Passos	24 a 36	24 a 36
Trindade do Sul	24 a 36	24 a 36
Triunfo	26 a 36	26 a 36
Tucunduva	24 a 36	24 a 36
Tunas	27 a 36	27 a 36
Tupancatiê do Sul	31 a 34	31 a 34
Tupanciretã	27 a 36	26 a 36
Tupandi	27 a 36	27 a 36
Tuparendi	24 a 36	24 a 36
Turuçu	28 a 36	28 a 36
Ubiretama	24 a 36	24 a 36
União da Serra	31 a 34	31 a 34
Unistalda	24 a 36	24 a 36
Uruguaiana		28 a 35
Vacaria	31 a 33	31 a 33
Vale do Sol	27 a 36	27 a 36
Vale Real	29 a 35	29 a 35
Vale Verde	26 a 36	26 a 36
Vanini	31 a 34	31 a 34
Venâncio Aires	26 a 36	26 a 36
Vera Cruz	26 a 36	26 a 36
Veranópolis	31 a 34	31 a 34
Vespasiano Correa	31 a 34	31 a 34
Viadutos	30 a 35	30 a 35
Viamão	26 a 36	26 a 36
Vicente Dutra	24 a 36	24 a 36
Victor Graeff	28 a 36	28 a 36
Vila Flores	31 a 34	31 a 34
Vila Lângaro	31 a 34	31 a 34
Vila Maria	31 a 34	31 a 34
Vila Nova do Sul	32 a 36	29 a 36
Vista Alegre	24 a 36	24 a 36
Vista Alegre do Prata	31 a 34	31 a 34
Vista Gaúcha	24 a 36	24 a 36
Vitória das Missões	24 a 36	24 a 36
Westfália	27 a 36	27 a 36
Xangri-lá	27 a 36	27 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVAS DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aceguá		30 a 33
Agudo	27 a 34	27 a 34
Aiuricaba	23 a 34	23 a 34
Alecrim	23 a 34	23 a 34
Alegrete	28 a 34	28 a 34
Alegria	23 a 34	23 a 34
Almirante Tamandaré do Sul	28 a 34	28 a 34
Alpestre	23 a 34	23 a 34
Alto Alegre	28 a 34	28 a 34

Alto Feliz	29 a 34	29 a 34
Alvorada	26 a 34	26 a 34
Ametista do Sul	23 a 34	23 a 34
Arambaré	28 a 34	28 a 34
Araricá	26 a 34	26 a 34
Aratiba	24 a 34	24 a 34
Arroio do Meio	27 a 34	27 a 34
Arroio do Padre	28 a 34	28 a 34
Arroio do Sal	27 a 34	27 a 34
Arroio do Tigre	27 a 34	27 a 34
Arroio dos Ratos	26 a 34	26 a 34
Arroio Grande		29 a 33
Augusto Pestana	23 a 34	23 a 34
Bagé		30 a 33
Balneário Pinhal	27 a 34	27 a 34
Barão	27 a 34	27 a 34
Barão de Cotegipe	27 a 34	27 a 34
Barão do Triunfo	26 a 34	26 a 34
Barra do Guarita	23 a 34	23 a 34
Barra do Quaraí		29 a 33
Barra do Ribeiro	26 a 34	26 a 34
Barra do Rio Azul	23 a 34	23 a 34
Barra Funda	28 a 34	28 a 34
Benjamin Constant do Sul	24 a 34	24 a 34
Boa Vista das Missões	23 a 34	23 a 34
Boa Vista do Buricá	23 a 34	23 a 34
Boa Vista do Cadeado	24 a 34	24 a 34
Boa Vista do Incra	28 a 34	27 a 34
Boa Vista do Sul	27 a 34	27 a 34
Bom Princípio	27 a 34	27 a 34
Bom Progresso	23 a 34	23 a 34
Bom Retiro do Sul	26 a 34	26 a 34
Boqueirão do Leão	27 a 34	27 a 34
Bossoroca	23 a 34	23 a 34
Bozano	23 a 34	23 a 34
Braga	23 a 34	23 a 34
Brochier	26 a 34	26 a 34
Butiá	26 a 34	26 a 34
Cacequi	28 a 34	28 a 34
Cachoeira do Sul	28 a 34	28 a 34
Cachoeirinha	26 a 34	26 a 34
Caibaté	23 a 34	23 a 34
Caíara	23 a 34	23 a 34
Camaquã	28 a 34	28 a 34
Campina das Missões	23 a 34	23 a 34
Campinas do Sul	27 a 34	27 a 34
Campo Bom	26 a 34	26 a 34
Campo Novo	23 a 34	23 a 34
Campos Borges	28 a 34	28 a 34
Candelária	27 a 34	27 a 34
Cândido Godói	23 a 34	23 a 34
Canoaas	26 a 34	26 a 34
Canudos do Vale	27 a 34	27 a 34
Capão da Canoa	27 a 34	27 a 34
Capão do Cipó	25 a 34	24 a 34
Capão do Leão	28 a 34	28 a 34
Capela de Santana	26 a 34	26 a 34
Capitão	27 a 34	27 a 34
Capivari do Sul	27 a 34	27 a 34
Caraá	26 a 34	26 a 34
Carazinho	28 a 34	28 a 34
Carlos Barbosa	29 a 34	29 a 34
Catuípe	23 a 34	23 a 34
Cerrito	28 a 34	28 a 34
Cerro Branco	27 a 34	27 a 34
Cerro Grande	23 a 34	23 a 34
Cerro Grande do Sul	27 a 34	27 a 34
Cerro Largo	23 a 34	23 a 34
Chapada	28 a 34	28 a 34
Charqueadas	26 a 34	26 a 34
Chiapeta	23 a 34	23 a 34
Chuí		29 a 33
Chuvisca	28 a 34	28 a 34
Cidreira	27 a 34	27 a 34
Colinas	27 a 34	27 a 34
Colorado	28 a 34	28 a 34
Condor	25 a 34	24 a 34
Constantina	24 a 34	24 a 34
Coqueiro Baixo	29 a 34	29 a 34
Coqueiros do Sul	28 a 34	28 a 34
Coronel Barros	23 a 34	23 a 34
Coronel Bicaco	23 a 34	23 a 34
Coronel Pilar	27 a 34	27 a 34
Crissiumal	23 a 34	23 a 34
Cristal	28 a 34	28 a 34
Cristal do Sul	23 a 34	23 a 34
Cruz Alta	28 a 34	27 a 34
Cruzaltense	27 a 34	27 a 34
Cruzeiro do Sul	26 a 34	26 a 34
Derrubadas	23 a 34	23 a 34
Dezesseis de Novembro	23 a 34	23 a 34
Dilermando de Aguiar	28 a 34	28 a 34
Dois Irmãos	27 a 34	27 a 34
Dois Irmãos das Missões	23 a 34	23 a 34
Dom Pedrito		29 a 33
Dom Pedro de Alcântara	27 a 34	27 a 34
Dona Francisca	27 a 34	27 a 34
Doutor Maurício Cardoso	23 a 34	23 a 34
Eldorado do Sul	26 a 34	26 a 34
Encantado	27 a 34	27 a 34
Engenho Velho	24 a 34	24 a 34
Entre Rios do Sul	24 a 34	24 a 34
Entre-Ijuís	23 a 34	23 a 34
Erebango	28 a 34	28 a 34
Erechim	28 a 34	28 a 34
Ernestina	28 a 34	28 a 34
Erval Grande	23 a 34	23 a 34
Erval Seco	23 a 34	23 a 34

Esperança do Sul	23 a 34	23 a 34
Espumoso	28 a 34	28 a 34
Estância Velha	26 a 34	26 a 34
Esteio	26 a 34	26 a 34
Estrela	27 a 34	27 a 34
Estrela Velha	27 a 34	27 a 34
Eugênio de Castro	23 a 34	23 a 34
Faxinal do Soturno	27 a 34	27 a 34
Faxinalzinho	23 a 34	23 a 34
Fazenda Vilanova	26 a 34	26 a 34
Feliz	27 a 34	27 a 34
Formigueiro	28 a 34	28 a 34
Forquethina	27 a 34	27 a 34
Fortaleza dos Valos	28 a 34	27 a 34
Frederico Westphalen	23 a 34	23 a 34
Garruchos	23 a 34	23 a 34
Gaurama	28 a 34	28 a 34
General Câmara	26 a 34	26 a 34
Giruí	23 a 34	23 a 34
Glorinha	26 a 34	26 a 34
Gramado dos Loureiros	23 a 34	23 a 34
Gramado Xavier	27 a 34	27 a 34
Gravataí	26 a 34	26 a 34
Guaíba	26 a 34	26 a 34
Guarani das Missões	23 a 34	23 a 34
Harmonia	27 a 34	27 a 34
Herveiras	27 a 34	27 a 34
Horizontina	23 a 34	23 a 34
Hulha Negra		30 a 33
Humaitá	23 a 34	23 a 34
Ibarama	27 a 34	27 a 34
Ibirubá	28 a 34	28 a 34
Igrejinha	27 a 34	27 a 34
Ijuí	23 a 34	23 a 34
Imbé	27 a 34	27 a 34
Imigrante	27 a 34	27 a 34
Independência	23 a 34	23 a 34
Inhacorá	23 a 34	23 a 34
Iraí	23 a 34	23 a 34
Itaara	27 a 34	27 a 34
Itacurubi	23 a 34	23 a 34
Itaqui	24 a 34	24 a 34
Itati	27 a 34	27 a 34
Itatiba do Sul	23 a 34	23 a 34
Ivorá	27 a 34	27 a 34
Ivoti	27 a 34	27 a 34
Jaboticaba	23 a 34	23 a 34
Jacuzinho	27 a 34	27 a 34
Jacutinga	27 a 34	27 a 34
Jaguaraão		29 a 33
Jaguari	25 a 34	25 a 34
Jari	27 a 34	26 a 34
Jóia	24 a 34	24 a 34
Júlio de Castilhos	27 a 34	27 a 34
Lagoa Bonita do Sul	27 a 34	27 a 34
Lagoa dos Três Cantos	28 a 34	28 a 34
Lagoão	27 a 34	27 a 34
Lajeado	27 a 34	27 a 34
Lajeado do Bugre	23 a 34	23 a 34
Liberato Salzano	23 a 34	23 a 34
Lindolfo Collor	27 a 34	27 a 34
Linha Nova	27 a 34	27 a 34
Maçambará	24 a 34	24 a 34
Mampituba	27 a 34	27 a 34
Manoel Viana	24 a 34	24 a 34
Maquiné	27 a 34	27 a 34
Maratá	27 a 34	27 a 34
Mariana Pimentel	26 a 34	26 a 34
Mariano Moro	24 a 34	24 a 34
Marques de Souza	27 a 34	27 a 34
Mata	25 a 34	25 a 34
Mato Leitão	26 a 34	26 a 34
Mato Queimado	23 a 34	23 a 34
Minas do Leão	26 a 34	26 a 34
Miraguaí	23 a 34	23 a 34
Montenegro	26 a 34	26 a 34
Mormaço	28 a 34	28 a 34
Morrinhos do Sul	27 a 34	27 a 34
Morro Redondo	28 a 34	28 a 34
Morro Reuter	27 a 34	27 a 34
Mostardas	28 a 34	28 a 34
Não-Me-Toque	28 a 34	28 a 34
Nonoai	23 a 34	23 a 34
Nova Boa Vista	28 a 34	28 a 34
Nova Bréscea	27 a 34	27 a 34
Nova Candelária	23 a 34	23 a 34
Nova Esperança do Sul	25 a 34	24 a 34
Nova Hartz	26 a 34	26 a 34
Nova Palma	27 a 34	27 a 34
Nova Ramada	23 a 34	23 a 34
Nova Santa Rita	26 a 34	26 a 34
Novo Barreiro	24 a 34	24 a 34
Novo Cabrais	27 a 34	27 a 34
Novo Hamburgo	26 a 34	26 a 34
Novo Machado	23 a 34	23 a 34
Novo Tiradentes	23 a 34	23 a 34
Novo Xingu	24 a 34	24 a 34
Osório	27 a 34	27 a 34
Palmares do Sul	28 a 34	28 a 34
Palmeira das Missões	25 a 34	24 a 34
Palmitinho	23 a 34	23 a 34
Panambi	27 a 34	27 a 34
Pantano Grande	26 a 34	26 a 34
Paraíso do Sul	27 a 34	27 a 34
Pareci Novo	27 a 34	27 a 34
Parobé	26 a 34	26 a 34
Passa Sete	27 a 34	27 a 34
Passo do Sobrado	26 a 34	26 a 34

Paulo Bento	28 a 34	28 a 34
Paverama	26 a 34	26 a 34
Pedro Osório		29 a 33
Pejuçara	27 a 34	27 a 34
Pelotas	28 a 34	28 a 34
Picada Café	27 a 34	27 a 34
Pinhal	23 a 34	23 a 34
Pinhal Grande	27 a 34	27 a 34
Pinheirinho do Vale	23 a 34	23 a 34
Pirapó	23 a 34	23 a 34
Planalto	23 a 34	23 a 34
Poço das Antas	27 a 34	27 a 34
Pontão	28 a 34	28 a 34
Ponte Preta	27 a 34	27 a 34
Portão	26 a 34	26 a 34
Porto Alegre	26 a 34	26 a 34
Porto Lucena	23 a 34	23 a 34
Porto Mauá	23 a 34	23 a 34
Porto Vera Cruz	23 a 34	23 a 34
Porto Xavier	23 a 34	23 a 34
Pouso Novo	29 a 34	29 a 34
Presidente Lucena	27 a 34	27 a 34
Progresso	29 a 34	27 a 34
Quaraí		29 a 33
Quatro Irmãos	28 a 34	28 a 34
Quevedos	27 a 34	26 a 34
Quinze de Novembro	28 a 34	28 a 34
Redentora	23 a 34	23 a 34
Relvado	29 a 34	29 a 34
Restinga Seca	28 a 34	28 a 34
Rio dos Índios	23 a 34	23 a 34
Rio Grande		29 a 34
Rio Pardo	26 a 34	26 a 34
Riozinho	27 a 34	27 a 34
Roca Sales	27 a 34	27 a 34
Rodeio Bonito	23 a 34	23 a 34
Rolador	23 a 34	23 a 34
Rolante	27 a 34	27 a 34
Ronda Alta	27 a 34	27 a 34
Rondinha	27 a 34	27 a 34
Roque Gonzales	23 a 34	23 a 34
Rosário do Sul	31 a 34	28 a 34
Sagrada Família	23 a 34	23 a 34
Saldanha Marinho	28 a 34	28 a 34
Salto do Jacuí	27 a 34	27 a 34
Salvador das Missões	23 a 34	23 a 34
Salvador do Sul	27 a 34	27 a 34
Santa Bárbara do Sul	28 a 34	28 a 34
Santa Clara do Sul	27 a 34	27 a 34
Santa Cruz do Sul	26 a 34	26 a 34
Santa Margarida do Sul	31 a 34	28 a 34
Santa Maria	28 a 34	28 a 34
Santa Maria do Herval	29 a 34	29 a 34
Santa Rosa	23 a 34	23 a 34
Santa Vitória do Palmar		29 a 33
Santana do Livramento		29 a 33
Santiago	25 a 34	24 a 34
Santo Ângelo	23 a 34	23 a 34
Santo Antônio da Patrulha	26 a 34	26 a 34
Santo Antônio das Missões	23 a 34	23 a 34
Santo Antônio do Planalto	28 a 34	28 a 34
Santo Augusto	23 a 34	23 a 34
Santo Cristo	23 a 34	23 a 34
São Borja	23 a 34	23 a 34
São Francisco de Assis	24 a 34	24 a 34
São Gabriel	31 a 34	28 a 34
São Jerônimo	26 a 34	26 a 34
São João do Polêsine	27 a 34	27 a 34
São José das Missões	24 a 34	24 a 34
São José do Hortêncio	27 a 34	27 a 34
São José do Inhacorá	23 a 34	23 a 34
São José do Norte	28 a 34	28 a 34
São José do Sul	27 a 34	27 a 34
São Leopoldo	26 a 34	26 a 34
São Lourenço do Sul	28 a 34	28 a 34
São Luiz Gonzaga	23 a 34	23 a 34
São Martinho	23 a 34	23 a 34
São Martinho da Serra	27 a 34	27 a 34
São Miguel das Missões	23 a 34	23 a 34
São Nicolau	23 a 34	23 a 34
São Paulo das Missões	23 a 34	23 a 34
São Pedro da Serra	27 a 34	27 a 34
São Pedro das Missões	23 a 34	23 a 34
São Pedro do Butiá	23 a 34	23 a 34
São Pedro do Sul	25 a 34	25 a 34
São Sebastião do Cai	27 a 34	27 a 34
São Sepé	31 a 34	28 a 34
São Valentim	24 a 34	24 a 34
São Valério do Sul	23 a 34	23 a 34
São Vendelino	27 a 34	27 a 34
São Vicente do Sul	25 a 34	25 a 34
Sapiranga	26 a 34	26 a 34
Sapucaia do Sul	26 a 34	26 a 34
Sarandi	28 a 34	28 a 34
Seberi	23 a 34	23 a 34
Sede Nova	23 a 34	23 a 34
Segredo	27 a 34	27 a 34
Selbach	28 a 34	28 a 34
Senador Salgado Filho	23 a 34	23 a 34
Sentinela do Sul	27 a 34	27 a 34
Sério	27 a 34	27 a 34
Sertão Santana	26 a 34	26 a 34
Sete de Setembro	23 a 34	23 a 34
Severiano de Almeida	27 a 34	27 a 34
Silveira Martins	27 a 34	27 a 34
Sinimbu	27 a 34	27 a 34
Sobradinho	27 a 34	27 a 34
Tabaí	26 a 34	26 a 34

Tapera	28 a 34	28 a 34
Tapes	27 a 34	27 a 34
Taquara	26 a 34	26 a 34
Taquari	26 a 34	26 a 34
Taquaruçu do Sul	23 a 34	23 a 34
Tavares	28 a 34	28 a 34
Tenente Portela	23 a 34	23 a 34
Terra de Areia	27 a 34	27 a 34
Teutônia	27 a 34	27 a 34
Tio Hugo	28 a 34	28 a 34
Tiradentes do Sul	23 a 34	23 a 34
Toropi	25 a 34	25 a 34
Torres	27 a 34	27 a 34
Tramandai	27 a 34	27 a 34
Travesseiro	27 a 34	27 a 34
Três Arroios	27 a 34	27 a 34
Três Cachoeiras	27 a 34	27 a 34
Três Coraas	29 a 34	29 a 34
Três de Maio	23 a 34	23 a 34
Três Forquilhas	27 a 34	27 a 34
Três Palmeiras	24 a 34	24 a 34
Três Passos	23 a 34	23 a 34
Trindade do Sul	23 a 34	23 a 34
Triunfo	26 a 34	26 a 34
Tucunduva	23 a 34	23 a 34
Tunas	27 a 34	27 a 34
Tupanciretã	27 a 34	26 a 34
Tupandi	27 a 34	27 a 34
Tuparendi	23 a 34	23 a 34
Turuçu	28 a 34	28 a 34
Ubiretama	23 a 34	23 a 34
Unistalda	24 a 34	24 a 34
Uruguaiana		29 a 33
Vale do Sol	27 a 34	27 a 34
Vale Real	29 a 34	29 a 34
Vale Verde	26 a 34	26 a 34
Venâncio Aires	26 a 34	26 a 34
Vera Cruz	26 a 34	26 a 34
Viamão	26 a 34	26 a 34
Vicente Dutra	23 a 34	23 a 34
Victor Graeff	28 a 34	28 a 34
Vila Nova do Sul	31 a 34	28 a 34
Vista Alegre	23 a 34	23 a 34
Vista Gaúcha	23 a 34	23 a 34
Vitória das Missões	23 a 34	23 a 34
Westfália	27 a 34	27 a 34
Xangri-lá	27 a 34	27 a 34

PORTARIA Nº 139, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mamona no Estado de Santa Catarina, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações do óleo extraído de suas amêndoas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.

A planta apresenta tolerância à seca, sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.

A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20°C a 30°C, com ótimo em torno de 30°C. Temperaturas superiores a 40°C provocam abortamento das flores, reversão sexual das flores femininas e masculinas e redução substancial do teor de óleo das sementes.

A cultura se desenvolve e produz bem em vários tipos de solos, com exceção daqueles de textura muito argilosa, que apresentam deficiência de drenagem.

O excesso de umidade é prejudicial durante todo o ciclo da cultura, sendo mais crítico no estágio de plântula, maturação e colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo da mamona no Estado.

Essa identificação foi realizada com base nas características fisiológicas da cultura e nas condições térmicas e hídricas prevalentes no Estado.

Foi realizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos decendiais com a utilização dos seguintes parâmetros e variáveis:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 165 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Thornthwaite e Mather nas 53 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de bagas e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias



≤ n ≤ 215 dias); e Grupo III (n > 215 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura (Kc) - utilizados valores médios para períodos decenciais determinados em experimentos a campo para cada região de adaptação;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decenciais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de bagas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo da mamona em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,50
- risco de geada inferior a 20%;
- temperatura média anual ≥ 18°C;
- altitude ≤ 1.000 metros.

Foram indicados os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de seu território dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mamona no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO II

CATI: AL GUARANY 2002.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: GUARANI, IAC 2028 e IAC 226.

GRUPO III

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC 80.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado de Santa Catarina obteve enquadramento no grupo I.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abdon Batista	31 a 33	29 a 34	27 a 35
Abelardo Luz	33 a 34	27 a 34	27 a 34
Agrolândia	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Agronômica	30 a 35	28 a 35	26 a 35
Água Doce	30 a 33	28 a 34	28 a 34
Águas de Chapecó		26 a 27 + 32 a 1	24 a 27 + 31 a 1
Águas Frias		32 a 36	24 a 36
Águas Mornas	31 a 35	28 a 35	28 a 35
Alfredo Wagner	33 a 34	28 a 35	28 a 35
Alto Bela Vista	31 a 35	26 a 36	26 a 36
Anchieta		34 a 35	26 a 35
Angelina	31 a 34	28 a 35	27 a 35
Anita Garibaldi	31 a 33	29 a 34	28 a 34
Anitápolis		28 a 35	28 a 35
Antônio Carlos	31 a 35	28 a 35	28 a 35
Apiúna	28 a 34	25 a 1	25 a 1
Arabitã	34 a 35	26 a 36	26 a 36
Araquari	28 a 35	27 a 2	25 a 2
Araranguá		29 a 36	26 a 36
Armazém		33 a 34	33 a 36

Arroio Trinta	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Arvoredo		26 a 27 + 32 a 35	24 a 36
Ascurra	28 a 34	25 a 1	25 a 1
Atalanta	30 a 35	28 a 35	28 a 35
Aurora	30 a 35	29 a 36	26 a 36
Balneário Arroio do Silva		29 a 36	26 a 36
Balneário Barra do Sul	28 a 35	27 a 2	25 a 2
Balneário Camboriú	29 a 1	25 a 1	25 a 2
Balneário Gaivotas		29 a 36	26 a 36
Bandeirante		34 a 36	26 a 36
Barra Bonita		34 a 36	26 a 36
Barra Velha	28 a 35	27 a 2	25 a 2
Bela Vista do Toldo	33 a 34	28 a 34	28 a 34
Belmonte		34 a 36	26 a 36
Benedito Novo	28 a 34	25 a 1	25 a 1
Biguaçu	31 a 35	30 a 1	29 a 1
Blumenau	28 a 34	27 a 36	25 a 1
Bom Jesus	34 a 35	26 a 35	26 a 35
Bom Jesus do Oeste		34 a 35	26 a 35
Bombinhas	31 a 35	25 a 1	25 a 2
Botuverá	28 a 34	27 a 36	25 a 1
Braco do Norte		28 a 35	28 a 35
Braco do Trombudo	30 a 35	28 a 35	28 a 35
Brunópolis	31 a 33	29 a 34	28 a 34
Brusque	28 a 34	27 a 36	27 a 1
Caçador	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Caibi			24 a 30 + 34 a 1
Calmon	30 a 33	28 a 34	28 a 34
Camboriú	29 a 1	25 a 1	25 a 1
Campo Alegre	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Campo Belo do Sul	31 a 33	29 a 34	28 a 34
Campo Erê		31 a 34	27 a 34
Campos Novos	31 a 33	29 a 34	27 a 35
Canelinha	31 a 35	27 a 36	25 a 1
Canoinhas	31 a 34	27 a 34	27 a 34
Capinzal	31 a 35	26 a 35	26 a 35
Capivari de Baixo		33 a 34	33 a 36
Catanduvas	31 a 34	28 a 34	28 a 34
Caxambu do Sul		26 a 27 + 32 a 1	24 a 27 + 31 a 1
Celso Ramos	31 a 33	29 a 34	27 a 35
Cerro Negro	31 a 33	29 a 34	28 a 34
Chapadão do Lageado	30 a 35	28 a 35	27 a 35
Chapecó		26 a 27 + 32 a 1	24 a 27 + 31 a 1
Cocal do Sul	30 a 34	26 a 36	26 a 36
Concórdia	31 a 35	26 a 36	26 a 36
Cordilheira Alta		26 a 27 + 32 a 35	24 a 27 + 31 a 1
Coronel Freitas		26 a 27 + 32 a 35	24 a 36
Coronel Martins	34 a 35	26 a 35	26 a 35
Correia Pinto	31 a 33	29 a 34	28 a 34
Corupá	28 a 35	25 a 1	25 a 1
Criciúma		29 a 36	26 a 36
Cunha Porã		34 a 35	26 a 35
Cunhataí		34 a 35	24 a 36
Curitibanos	31 a 33	29 a 34	28 a 34
Descanso		34 a 36	26 a 36
Dionísio Cerqueira		34 a 35	26 a 35
Dona Emma	29 a 35	27 a 36	26 a 36
Doutor Pedrinho	28 a 35	27 a 36	26 a 36
Entre Rios	34 a 35	26 a 27 + 32 a 35	24 a 36
Ermo		29 a 36	26 a 36
Erval Velho	31 a 33	27 a 34	27 a 34
Faxinal dos Guedes	33 a 34	27 a 34	27 a 34
Flor do Sertão		34 a 36	26 a 36
Florianópolis	35 a 1	30 a 1	29 a 1
Formosa do Sul		31 a 34	26 a 35
Forquilha		29 a 36	26 a 36
Fraiburgo	30 a 33	28 a 34	28 a 34
Frei Rogério	31 a 33	29 a 34	28 a 34
Galvão	34 a 35	26 a 35	26 a 35
Garopaba		33 a 34	33 a 36
Garuva	28 a 35	25 a 2	25 a 2
Gaspar	28 a 34	27 a 36	27 a 1
Governador Celso Ramos	31 a 35	30 a 1	27 a 1
Grão Pará		29 a 36	26 a 36
Gravatá		33 a 34	33 a 36
Guabiruba	28 a 34	27 a 36	27 a 1
Guaraciaba		34 a 36	26 a 36
Guaramirim	28 a 35	27 a 2	25 a 2
Guarujá do Sul		34 a 35	26 a 35
Guatambú		26 a 27 + 32 a 1	24 a 27 + 31 a 1
Herval d'Oeste	30 a 35	26 a 35	26 a 35
Ibiam	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Ibicaré	29 a 35	26 a 35	26 a 35
Ibirama	28 a 35	25 a 1	25 a 1
Içara		29 a 36	26 a 36
Ilhota	29 a 1	27 a 2	25 a 2
Imaruí		33 a 34	33 a 36
Imbituba		33 a 34	33 a 36
Imbuia	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Indaial	28 a 34	25 a 1	25 a 1
Iomerê	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ipira	31 a 35	26 a 36	26 a 36
Iporã do Oeste			24 a 30 + 34 a 1
Ipuacu	34 a 35	26 a 35	26 a 35
Ipumirim	33 a 34	26 a 35	26 a 35
Iraceminha		34 a 36	26 a 36
Irani	31 a 35	26 a 35	26 a 35
Irati		32 a 36	24 a 36
Irineópolis	31 a 34	27 a 34	27 a 34
Itá		26 a 27 + 32 a 1	24 a 27 + 31 a 1
Itaiópolis	29 a 35	27 a 35	27 a 35
Itajaí	29 a 1	25 a 1	25 a 1
Itapema	29 a 1	25 a 1	25 a 2
Itapiranga			23 a 24
Itapoá	28 a 35	25 a 2	25 a 2
Ituporanga	30 a 35	29 a 36	26 a 36
Jaborá	31 a 35	26 a 35	26 a 35
Jacinto Machado		29 a 36	26 a 36

Jaguaruna		33 a 34	33 a 36
Jaraguá do Sul	28 a 35	27 a 2	25 a 2
Jardinópolis		32 a 36	24 a 36
Joaçaba	31 a 35	26 a 35	26 a 35
Joinville	28 a 35	25 a 2	25 a 2
José Boiteux	28 a 35	27 a 36	26 a 36
Jupiá	34 a 35	26 a 35	26 a 35
Lacerdópolis	31 a 35	26 a 35	26 a 35
Laguna		33 a 34	33 a 36
Lajeado Grande		26 a 27 + 32 a 35	26 a 35
Laurentino	30 a 35	27 a 36	26 a 36
Lauro Muller	33 a 34	29 a 36	26 a 36
Lebon Régis	31 a 33	28 a 34	28 a 34
Leoberto Leal	30 a 34	28 a 35	28 a 35
Lindóia do Sul	33 a 34	27 a 34	27 a 34
Lontras	28 a 35	27 a 36	26 a 36
Luiz Alves	28 a 34	27 a 2	25 a 2
Luzerna	30 a 35	26 a 35	26 a 35
Macieira	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Mafra	29 a 35	27 a 35	27 a 35
Major Gercino	30 a 34	27 a 36	26 a 36
Major Vieira	33 a 34	28 a 34	28 a 34
Maracajá		29 a 36	26 a 36
Maravilha		34 a 35	26 a 35
Marema		26 a 27 + 32 a 35	24 a 36
Massaranduba	28 a 34	27 a 2	25 a 2
Matos Costa	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Meleiro		29 a 36	26 a 36
Mirim Doce	31 a 35	27 a 35	27 a 35
Modelo		34 a 36	24 a 36
Mondai			23 a 24
Monte Carlo	31 a 33	28 a 34	28 a 34
Monte Castelo	31 a 34	28 a 34	28 a 34
Morro da Fumaça		29 a 36	26 a 36
Morro Grande	32 a 36	29 a 36	26 a 36
Navegantes	29 a 1	25 a 1	25 a 2
Nova Erechim		26 a 27 + 32 a 1	24 a 27 + 31 a 1
Nova Itaberaba		32 a 36	24 a 36
Nova Trento	28 a 34	27 a 36	25 a 1
Nova Venezia	32 a 36	29 a 36	26 a 36
Novo Horizonte		31 a 34	26 a 35
Orleans	33 a 34	29 a 36	26 a 36
Otacílio Costa	31 a 34	30 a 34	30 a 34
Ouro	31 a 35	26 a 35	26 a 35
Ouro Verde	33 a 34	27 a 34	27 a 34
Paial		26 a 27 + 32 a 1	24 a 27 + 31 a 1
Palhoça	35 a 1	30 a 1	29 a 1
Palma Sola		34 a 35	26 a 35
Palmeira	31 a 34	30 a 34	30 a 34
Palmitos			24 a 30 + 34 a 1
Papanduva	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Paraíso		34 a 36	26 a 36
Passo de Torres		29 a 36	26 a 36
Passos Maia	31 a 34	28 a 34	28 a 34
Paulo Lopes		30 a 1	29 a 1
Pedras Grandes	30 a 34	26 a 36	26 a 36
Penha	29 a 1	25 a 1	25 a 2
Perituba	31 a 35	26 a 35	26 a 35
Petrolândia	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Piçarras	29 a 1	25 a 1	25 a 2
Pinhalzinho		32 a 36	24 a 36
Pinheiro Preto	28 a 34	27 a 34	27 a 34
Piratuba	31 a 35	26 a 36	26 a 36
Planalto Alegre		32 a 36	24 a 36
Pomerode	28 a 34	27 a 36	25 a 1
Ponte Alta	31 a 33	29 a 34	28 a 34
Ponte Alta do Norte	31 a 33	29 a 34	28 a 34
Ponte Serrada	31 a 33	28 a 34	28 a 34
Porto Belo	29 a 1	25 a 1	25 a 1
Porto União	28 a 34	27 a 34	27 a 34
Pouso Redondo	30 a 35	27 a 35	26 a 35
Praia Grande		29 a 36	26 a 36
Presidente Castelo Branco	31 a 34	27 a 34	27 a 34
Presidente Getúlio	28 a 35	27 a 36	26 a 36
Presidente Nereu	28 a 34	27 a 36	26 a 36
Princesa		34 a 35	26 a 35
Quilombo		32 a 36	24 a 36
Rancho Queimado	33 a 34	30 a 34	30 a 34
Rio das Antas	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Rio do Campo	30 a 35	27 a 35	27 a 35
Rio do Oeste	29 a 35	27 a 36	26 a 36
Rio do Sul	28 a 35	27 a 36	26 a 36
Rio dos Cedros	28 a 35	25 a 1	25 a 1
Rio Fortuna		28 a 35	28 a 35
Rio Negrinho	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Riqueza			24 a 30 + 34 a 1
Rodeio	28 a 34	25 a 1	25 a 1
Romelândia		34 a 36	26 a 36
Salete	30 a 35	27 a 36	26 a 36
Saltnho		34 a 35	26 a 35
Salto Veloso	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Sangão		33 a 34	33 a 36
Santa Cecília	31 a 33	30 a 34	30 a 34
Santa Helena			24 a 30 + 34 a 1
Santa Rosa de Lima		28 a 35	28 a 35
Santa Rosa do Sul		29 a 36	26 a 36
Santa Terezinha	29 a 35	26 a 35	26 a 35
Santa Terezinha do Progreso		34 a 36	24 a 36
Santiago do Sul		31 a 34	26 a 35
Santo Amaro da Imperatriz	35 a 1	30 a 1	29 a 1
São Bento do Sul	28 a 35	26 a 35	26 a 35
São Bernardino		31 a 34	26 a 35
São Bonifácio		28 a 35	28 a 35
São Carlos		26 a 27 + 32 a 1	24 a 27 + 31 a 1
São Cristovão do Sul	31 a 33	29 a 34	28 a 34
São Domingos	34 a 35	26 a 35	26 a 35
São Francisco do Sul	28 a 35	27 a 2	25 a 2

São João Batista	31 a 35	27 a 36	27 a 1
São João do Itaperiú	28 a 35	27 a 2	25 a 2
São João do Oeste			23 a 24
São João do Sul		29 a 36	26 a 36
São José	35 a 1	30 a 1	29 a 1
São José do Cedro		34 a 36	26 a 36
São José do Cerrito	31 a 33	29 a 34	28 a 34
São Lourenço do Oeste		31 a 34	26 a 35
São Ludgero		29 a 36	26 a 36
São Martinho		33 a 34	33 a 36
São Miguel da Boa Vista		34 a 36	26 a 36
São Miguel do Oeste		34 a 36	26 a 36
São Pedro de Alcântara	31 a 35	28 a 35	28 a 35
Saudades		34 a 36	24 a 36
Schroeder	28 a 35	25 a 2	25 a 2
Seara	34 a 35	26 a 27 + 32 a 35	24 a 36
Serra Alta		34 a 36	24 a 36
Siderópolis	33 a 34	26 a 36	26 a 36
Sombrio		29 a 36	26 a 36
Sul Brasil		32 a 36	24 a 36
Taió	30 a 35	27 a 36	26 a 36
Tangará	29 a 34	27 a 34	27 a 34
Tigrinhos		34 a 35	26 a 35
Tijucas	31 a 35	25 a 1	25 a 1
Timbé do Sul	32 a 36	29 a 36	26 a 36
Timbó	28 a 34	25 a 1	25 a 1
Timbó Grande	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Três Barras	31 a 34	27 a 34	27 a 34
Treviso	30 a 34	26 a 36	26 a 36
Treze de Maio		29 a 36	26 a 36
Treze Tilias	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Trombudo Central	30 a 35	28 a 35	26 a 35
Tubarão		33 a 34	33 a 36
Tunápolis			23 a 24
Turvo		29 a 36	26 a 36
União do Oeste		32 a 36	24 a 36
Urussanga	30 a 34	26 a 36	26 a 36
Vargeão	33 a 34	27 a 34	27 a 34
Vargem	31 a 33	29 a 34	28 a 34
Vargem Bonita	31 a 34	28 a 34	28 a 34
Vidal Ramos	30 a 35	27 a 35	27 a 35
Videira	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Vitor Meireles	29 a 35	26 a 35	26 a 35
Witmarsum	29 a 35	27 a 36	26 a 36
Xanxerê	34 a 35	26 a 35	26 a 35
Xavantina	34 a 35	26 a 27 + 32 a 35	26 a 35
Xaxim		26 a 27 + 32 a 35	26 a 35
Zortéa	31 a 33	26 a 35	26 a 35

Celso Ramos	25 a 29	25 a 29	25 a 29
Cerro Negro	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Chapadão do Lageado	26 a 29	26 a 29	26 a 29
Chapecó	28 a 31	23 a 31	23 a 31
Cocal do Sul	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Concórdia	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Cordilheira Alta	28 a 29	25 a 29	25 a 29
Coronel Freitas	28 a 30	23 a 30	23 a 30
Coronel Martins	26 a 29	24 a 29	24 a 29
Corupá	25 a 31	23 a 31	23 a 31
Criciúma	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Cunha Porã	27 a 29	24 a 29	24 a 29
Cunhataí	28 a 30	23 a 30	23 a 30
Curitibanos	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Descanso	27 a 30	26 a 31	23 a 31
Dionísio Cerqueira	27 a 29	24 a 29	24 a 29
Dona Emma	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Doutor Pedrinho	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Entre Rios	27 a 30	23 a 30	23 a 30
Ermo	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Erval Velho	26 a 28	26 a 28	26 a 28
Faxinal dos Guedes	26 a 28	26 a 28	26 a 28
Flor do Sertão	27 a 30	26 a 31	23 a 31
Florianópolis	26 a 31	24 a 31	24 a 31
Formosa do Sul	26 a 29	24 a 29	24 a 29
Forquilha	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Fraiburgo	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Frei Rogério	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Galvão	26 a 29	25 a 29	25 a 29
Garopaba	28 a 29	25 a 31	25 a 31
Garuva	25 a 32	23 a 32	23 a 32
Gaspar	25 a 31	24 a 31	23 a 31
Governador Celso Ramos	26 a 31	24 a 31	24 a 31
Grão Pará	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Gravatal	28 a 29	25 a 30	25 a 30
Guabiruba	25 a 31	24 a 31	23 a 31
Guaraciaba	27 a 30	26 a 30	23 a 30
Guaramirim	25 a 32	23 a 32	23 a 32
Guarujá do Sul	27 a 29	24 a 29	24 a 29
Guatambú	28 a 31	23 a 31	23 a 31
Herval d'Oeste	25 a 29	25 a 29	25 a 29
Ibiam	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Ibicaré	25 a 29	25 a 29	25 a 29
Ibirama	25 a 31	24 a 31	24 a 31
Içara	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Ilhota	25 a 32	23 a 32	23 a 32
Imaruí		28 a 29	25 a 31
Imbituba	28 a 29	25 a 31	25 a 31
Imbuia	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Indaial	25 a 31	23 a 31	23 a 31
Iomerê	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Ipirá	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Iporã do Oeste		26 a 31	23 a 31
Ipuacu	26 a 29	25 a 29	25 a 29
Ipumirim	25 a 29	25 a 29	25 a 29
Iraceminha	27 a 30	26 a 31	23 a 31
Irani	25 a 29	25 a 29	25 a 29
Irati	27 a 30	23 a 30	23 a 30
Irineópolis	26 a 28	26 a 28	26 a 28
Itá	28 a 31	23 a 31	23 a 31
Itaíópolis	26 a 29	26 a 29	26 a 29
Itajaí	25 a 31	23 a 31	23 a 31
Itapema	25 a 32	23 a 32	23 a 32
Itapiranga		23 a 30	23 a 31
Itapoá	25 a 32	23 a 32	23 a 32
Ituporanga	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Jaborá	25 a 29	25 a 29	25 a 29
Jacinto Machado	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Jaguaruna	28 a 29	25 a 30	25 a 30
Jaraguá do Sul	25 a 32	23 a 32	23 a 32
Jardinópolis	27 a 30	23 a 30	23 a 30
Joaçaba	25 a 29	25 a 29	25 a 29
Joinville	25 a 32	23 a 32	23 a 32
José Boiteux	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Jupiá	26 a 29	25 a 29	25 a 29
Lacerdópolis	25 a 29	25 a 29	25 a 29
Laguna		28 a 29	25 a 31
Lajeado Grande	28 a 29	25 a 29	25 a 29
Laurentino	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Lauro Muller	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Leoberto Leal	27 a 29	27 a 29	27 a 29
Lindóia do Sul	26 a 28	26 a 28	26 a 28
Lontras	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Luiz Alves	25 a 32	23 a 32	23 a 32
Luzerna	25 a 29	25 a 29	25 a 29
Mafra	26 a 29	26 a 29	26 a 29
Major Gercino	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Major Vieira	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Maracajá	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Maravilha	27 a 29	24 a 29	24 a 29
Marema	28 a 30	23 a 30	23 a 30
Massaranduba	25 a 32	23 a 32	23 a 32
Meleiro	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Mirim Doce	26 a 29	26 a 29	26 a 29
Modelo	27 a 30	23 a 30	23 a 30
Mondai		23 a 30	23 a 31
Monte Carlo	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Morro da Fumaça	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Morro Grande	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Navegantes	25 a 32	23 a 32	23 a 32
Nova Erechim	28 a 31	23 a 31	23 a 31
Nova Itaberaba	28 a 30	23 a 30	23 a 30
Nova Trento	25 a 31	24 a 31	24 a 31
Nova Veneza	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Novo Horizonte	26 a 29	24 a 29	24 a 29
Orleans	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Ouro	25 a 29	25 a 29	25 a 29
Ouro Verde	26 a 28	26 a 28	26 a 28

Paial	28 a 31	23 a 31	23 a 31
Palhoça	26 a 31	25 a 31	25 a 31
Palma Sola	27 a 29	24 a 29	24 a 29
Palmitos		23 a 30	23 a 31
Papanduva	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Paraíso	27 a 30	26 a 30	23 a 30
Passo de Torres	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Paulo Lopes	26 a 31	25 a 31	25 a 31
Pedras Grandes	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Penha	25 a 32	23 a 32	23 a 32
Peritiba	25 a 29	25 a 29	25 a 29
Petrolândia	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Piçarras	25 a 32	23 a 32	23 a 32
Pinhalzinho	27 a 30	23 a 30	23 a 30
Pinheiro Preto	26 a 28	26 a 28	26 a 28
Piratuba	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Planalto Alegre	28 a 30	23 a 30	23 a 30
Pomerode	25 a 31	23 a 31	23 a 31
Ponte Alta	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Ponte Alta do Norte	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Porto Belo	25 a 31	24 a 31	24 a 31
Porto União	26 a 28	26 a 28	26 a 28
Pouso Redondo	25 a 29	25 a 29	25 a 29
Praia Grande	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Presidente Castelo Branco	26 a 28	26 a 28	26 a 28
Presidente Getúlio	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Presidente Nereu	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Princesa	27 a 29	24 a 29	24 a 29
Quilombo	27 a 30	23 a 30	23 a 30
Rancho Queimado	27 a 29	27 a 29	27 a 29
Rio das Antas	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Rio do Campo	26 a 29	26 a 29	26 a 29
Rio do Oeste	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Rio do Sul	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Rio dos Cedros	25 a 31	23 a 31	23 a 31
Rio Fortuna	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Rio Negrinho	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Riqueza		26 a 31	23 a 31
Rodeio	25 a 31	23 a 31	23 a 31
Romelândia	27 a 30	26 a 31	23 a 31
Salete	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Salitinho	27 a 29	24 a 29	24 a 29
Sangão	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Santa Helena		26 a 31	23 a 31
Santa Rosa de Lima	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Santa Rosa do Sul	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Santa Terezinha	25 a 29	25 a 29	25 a 29
Santa Terezinha do Progres- so	27 a 30	23 a 30	23 a 30
Santiago do Sul	26 a 29	24 a 29	24 a 29
Santo Amaro da Imperatriz	26 a 31	25 a 31	25 a 31
São Bento do Sul	25 a 29	25 a 29	25 a 29
São Bernardino	27 a 29	24 a 29	24 a 29
São Bonifácio	27 a 29	27 a 29	27 a 29
São Carlos	28 a 31	23 a 31	23 a 31
São Cristovão do Sul	27 a 28	27 a 28	27 a 28
São Domingos	26 a 29	25 a 29	25 a 29
São Francisco do Sul	25 a 32	23 a 32	23 a 32
São João Batista	25 a 31	24 a 31	24 a 31
São João do Itaperiú	25 a 32	23 a 32	23 a 32
São João do Oeste		23 a 30	23 a 31
São João do Sul	26 a 30	25 a 30	25 a 30
São José	26 a 31	24 a 31	24 a 31
São José do Cedro	27 a 30	23 a 30	23 a 30
São José do Cerrito	27 a 28	27 a 28	27 a 28
São Lourenço do Oeste	26 a 29	25 a 29	25 a 29
São Ludgero	26 a 30	25 a 30	25 a 30
São Martinho	26 a 30	25 a 30	25 a 30
São Miguel da Boa Vista	27 a 30	23 a 30	23 a 30
São Miguel do Oeste	27 a 30	26 a 30	23 a 30
São Pedro de Alcântara	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Saudades	28 a 30	23 a 30	23 a 30
Schroeder	25 a 32	23 a 32	23 a 32
Seara	27 a 30	23 a 30	23 a 30
Serra Alta	27 a 30	23 a 30	23 a 30
Siderópolis	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Sombrio	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Sul Brasil	27 a 30	23 a 30	23 a 30
Taió	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Tangará	26 a 28	26 a 28	26 a 28
Tigrinhos	27 a 29	24 a 29	24 a 29
Tijucas	25 a 31	23 a 31	23 a 31
Timbé do Sul	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Timbó	25 a 31	23 a 31	23 a 31
Três Barras	26 a 28	26 a 28	26 a 28
Treviso	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Treze de Maio	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Treze Tilias	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Trombudo Central	25 a 29	25 a 29	25 a 29
Tubarão	28 a 29	25 a 30	25 a 30
Tunápolis		26 a 31	23 a 31
Turvo	25 a 30	25 a 30	25 a 30
União do Oeste	27 a 30	23 a 30	23 a 30
Urussanga	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Vargeão	26 a 28	26 a 28	26 a 28
Vargem	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Vidal Ramos	26 a 29	26 a 29	26 a 29
Videira	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Vitor Meireles	25 a 29	25 a 29	25 a 29
Witmarsum	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Xanxerê	26 a 29	25 a 29	25 a 29
Xavantina	28 a 29	25 a 29	25 a 29
Xaxim	28 a 29	25 a 29	25 a 29
Zortéa	25 a 29	25 a 29	25 a 29



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Águas de Chapecó		22 a 25	22 a 25
Águas Frias		22 a 24	22 a 24
Águas Mornas		24 a 25	24 a 25
Anchieta		22 a 23	22 a 23
Antônio Carlos		24 a 25	24 a 25
Apiúna	24 a 25	23 a 25	23 a 25
Arabutã		22 a 24	22 a 24
Araquari	25 a 26	21 a 26	21 a 26
Arvoredo		22 a 24	22 a 24
Ascurra	22 a 25	22 a 25	22 a 25
Aurora		24 a 25	24 a 25
Balneário Barra do Sul	25 a 26	21 a 26	21 a 26
Balneário Camboriú	25 a 26	22 a 26	22 a 26
Bandeirante		22 a 23	22 a 23
Barra Bonita		22 a 23	22 a 23
Barra Velha	25 a 26	22 a 26	22 a 26
Belmonte		22 a 23	22 a 23
Benedito Novo	22 a 25	22 a 25	22 a 25
Biguaçu		23 a 25	23 a 25
Blumenau	24 a 25	24 a 25	22 a 25
Bom Jesus do Oeste		22 a 23	22 a 23
Bombinhas	25 a 26	22 a 26	22 a 26
Botuverá		24 a 25	23 a 25
Brusque		24 a 25	22 a 25
Caibi		21 a 22	21 a 24
Camboriú	24 a 25	22 a 25	22 a 25
Canelinha		23 a 25	23 a 25
Caxambu do Sul		22 a 25	22 a 25
Chapecó		22 a 25	22 a 25
Concórdia		22 a 24	22 a 24
Coronel Freitas		22 a 24	22 a 24
Coronel Martins		22 a 23	22 a 23
Corupá	24 a 25	22 a 25	22 a 25
Cunha Porã		22 a 23	22 a 23
Cunhataí		22 a 24	22 a 24
Descanso		22 a 23	22 a 23
Dionísio Cerqueira		22 a 23	22 a 23
Dona Emma		24 a 25	24 a 25
Doutor Pedrinho	24 a 25	24 a 25	24 a 25
Entre Rios		22 a 24	22 a 24
Flor do Sertão		22 a 23	22 a 23
Florianópolis		23 a 25	23 a 25
Formosa do Sul		22 a 24	22 a 24
Garuva	25 a 26	21 a 26	21 a 26
Gaspar		24 a 25	22 a 25
Governador Celso Ramos		23 a 25	23 a 25
Guabiruba		24 a 25	23 a 25
Guaraciaba		22 a 23	22 a 24
Guaramirim	25 a 26	21 a 26	21 a 26
Guarujá do Sul		22 a 23	22 a 23
Guatambú		22 a 25	22 a 25
Ibirama	24 a 25	23 a 25	23 a 25
Ilhota		22 a 26	22 a 26
Indaial	22 a 25	22 a 25	22 a 25
Iporã do Oeste		22 a 23	22 a 24
Iraceminha		22 a 23	22 a 23
Irati		22 a 24	22 a 24
Itá		22 a 25	22 a 25
Itajaí		22 a 25	22 a 25
Itapema	25 a 26	22 a 26	22 a 26
Itapiranga		21 a 22	21 a 24
Itapoá	25 a 26	21 a 26	21 a 26
Ituporanga		24 a 25	24 a 25
Jaraguá do Sul	25 a 26	22 a 26	22 a 26
Jardinópolis		22 a 24	22 a 24
Joinville	25 a 26	21 a 26	21 a 26
José Boiteux	24 a 25	24 a 25	24 a 25
Laurentino		24 a 25	24 a 25
Lontras		24 a 25	24 a 25
Luiz Alves		22 a 26	22 a 26
Major Gercino		24 a 25	24 a 25
Maravilha		22 a 23	22 a 23
Marema		22 a 24	22 a 24
Massaranduba	25 a 26	22 a 26	22 a 26
Modelo		22 a 24	22 a 24
Mondaiá		21 a 22	21 a 24
Navegantes	25 a 26	22 a 26	22 a 26
Nova Erechim		22 a 25	22 a 25
Nova Itaberaba		22 a 24	22 a 24
Nova Trento		23 a 25	23 a 25
Novo Horizonte		22 a 23	22 a 23
Paial		22 a 25	22 a 25
Palhoça		24 a 25	24 a 25
Palma Sola		22 a 23	22 a 23
Palmitos		22 a 23	22 a 24
Paraíso		22 a 23	22 a 23

Paulo Lopes		24 a 25	24 a 25
Penha	25 a 26	22 a 26	22 a 26
Piçarras	25 a 26	22 a 26	22 a 26
Pinhalzinho		22 a 24	22 a 24
Planalto Alegre		22 a 24	22 a 24
Pomerode	24 a 25	24 a 25	22 a 25
Porto Belo		23 a 25	23 a 25
Presidente Getúlio	24 a 25	24 a 25	24 a 25
Presidente Nereu	24 a 25	24 a 25	24 a 25
Princesa		22 a 23	22 a 23
Quilombo		22 a 24	22 a 24
Rio do Oeste		24 a 25	24 a 25
Rio do Sul		24 a 25	24 a 25
Rio dos Cedros	24 a 25	22 a 25	22 a 25
Riqueza		22 a 23	22 a 24
Rodeio	22 a 25	22 a 25	22 a 25
Romelândia		22 a 23	22 a 24
Salete		24 a 25	24 a 25
Saltinho		22 a 23	22 a 23
Santa Helena		22 a 23	22 a 23
Santa Terezinha do Progres- so		22 a 24	22 a 24
Santiago do Sul		22 a 24	22 a 24
Santo Amaro da Imperatriz		24 a 25	24 a 25
São Bernardino		22 a 23	22 a 23
São Carlos		22 a 25	22 a 25
São Francisco do Sul	25 a 26	21 a 26	21 a 26
São João Batista		23 a 25	23 a 25
São João do Itaperiú	25 a 26	22 a 26	22 a 26
São João do Oeste		21 a 22	21 a 24
São José		23 a 25	23 a 25
São José do Cedro		22 a 23	22 a 24
São Miguel da Boa Vista		22 a 23	22 a 24
São Miguel do Oeste		22 a 23	22 a 23
Saudades		22 a 24	22 a 24
Schroeder	25 a 26	21 a 26	21 a 26
Seara		22 a 24	22 a 24
Serra Alta		22 a 24	22 a 24
Sul Brasil		22 a 24	22 a 24
Taió		24 a 25	24 a 25
Tigrinhos		22 a 23	22 a 23
Tijucas		22 a 25	22 a 25
Timbó	22 a 25	22 a 25	22 a 25
Tunápolis		21 a 22	21 a 24
União do Oeste		22 a 24	22 a 24
Witmarsum		24 a 25	24 a 25

PORTARIA Nº 140 DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mamona no Estado de Sergipe, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações do óleo extraído de suas amêndoas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.

A planta apresenta tolerância à seca sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.

A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20°C a 30°C, com ótimo em torno de 30°C. Temperaturas superiores a 40°C provocam abortamento das flores, reversão sexual das flores femininas e masculinas e redução substancial do teor de óleo das sementes.

A cultura desenvolve-se e produz bem em vários tipos de solos, com exceção daqueles de textura muito argilosa, que apresentam deficiência de drenagem.

O excesso de umidade é prejudicial durante todo o ciclo da cultura, sendo mais crítico no estágio de plântula, maturação e colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo da mamona no Estado.

Essa identificação foi realizada com base nas características fisiológicas da cultura e nas condições térmicas e hídricas prevalentes no Estado.

Foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decenciais com a utilização dos seguintes parâmetros:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 61 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial: estimadas médias decenciais pelo método de Thornthwaite e Mather nas 3 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) ciclo e fase fenológica da cultura: Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de bagas e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 215 dias); e Grupo III (n > 215 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decenciais determinados em experimentos a campo para cada região de adaptação;

e) disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decenciais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de bagas.

Foram adotados os seguintes critérios de aptidão climática:

- altitude entre 300 m e 1.500 m;
- temperatura média anual entre 20°C e 30°C;
- ISNA ≥ 0,50;
- Precipitação ≥ 700 mm no período chuvoso.

Foram indicados os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de seu território dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mamona no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA: BRS Energia e BRS Gabriela.

GRUPO II

CATI: AL GUARANY 2002.

EMBRAPA: BRS Nordestina e BRS Paraguaçu.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado de Sergipe obteve enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Carira	11 a 12	11 a 13	11 a 13
Frei Paulo	11 a 13	11 a 13	11 a 13
Monte Alegre de Sergipe	10 a 11	10 a 11	10 a 12
Nossa Senhora da Glória	10 a 11	10 a 11	10 a 12
Poço Verde	11 a 13	10 a 14	10 a 15
Riachão do Dantas	07 a 15	07 a 15	07 a 15
Simão Dias	07 a 15	07 a 15	07 a 15
Tobias Barreto	10 a 14	08 a 15	08 a 15

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Carira	07 a 08	07 a 09	07 a 09
Frei Paulo	07 a 09	07 a 09	07 a 09
Monte Alegre de Sergipe	08 a 09	08 a 09	08 a 10
Poço Verde	07 a 09	06 a 09	06 a 10
Riachão do Dantas	07 a 09	07 a 10	07 a 12
Simão Dias	07 a 10	07 a 10	07 a 12
Tobias Barreto	07 a 10	07 a 10	07 a 12

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Poço Verde		07 a 08	07 a 09
Riachão do Dantas	07 a 08	07 a 08	07 a 09
Simão Dias	07 a 08	07 a 08	07 a 09
Tobias Barreto		07 a 08	07 a 09

PORTARIA Nº 141, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mamona no Estado de São Paulo, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações do óleo extraído de suas amêndoas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.

A planta apresenta tolerância à seca, sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.

A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20°C a 30°C, com ótimo em torno de 30°C. Temperaturas superiores a 40°C provocam abortamento das flores, reversão sexual das flores femininas e masculinas e redução substancial do teor de óleo das sementes.

A cultura se desenvolve e produz bem em vários tipos de solos, com exceção daqueles de textura muito argilosa, que apresentam deficiência de drenagem.

O excesso de umidade é prejudicial durante todo o ciclo da cultura, sendo mais crítico no estágio de plântula, maturação e colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo da mamona no Estado.

Essa identificação foi realizada com base nas características fisiológicas da cultura e nas condições térmicas e hídricas prevalentes no Estado.

Foi realizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos decenciais com a utilização dos seguintes parâmetros e variáveis:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 210 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decenciais pelo método de Thornthwaite e Mather nas 27 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de bagas e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 215 dias); e Grupo III (n > 215 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura (Kc) - utilizados valores médios para períodos decenciais determinados em experimentos a campo para cada região de adaptação;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decenciais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de bagas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo da mamona em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,50;
- altitude entre 300 m e 1.500 m;
- temperatura média anual ≥ 20°C.

Foram indicados os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de seu território dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mamona no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO II

IAC: GUARANI, IAC 2028 e IAC 226.

DSMM/CATI: AL GUARANY 2002.

GRUPO III

IAC: IAC 80.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado de São Paulo obteve enquadramento no grupo I.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	28 a 36	28 a 36
Adolfo	28 a 36	28 a 36
Águas de Santa Bárbara	28 a 36	28 a 36
Agudos	28 a 36	28 a 36
Alfredo Marcondes	28 a 36	28 a 36
Altair	28 a 36	28 a 36
Alto Alegre	28 a 36	28 a 36
Álvares Florence	28 a 36	28 a 36
Álvares Machado	28 a 36	28 a 36
Álvaro de Carvalho	28 a 36	28 a 36
Alvinlândia	28 a 36	28 a 36
Americana	28 a 36	28 a 36
Américo Brasiliense	28 a 36	28 a 36
Américo de Campos	28 a 36	28 a 36
Andradina	28 a 36	28 a 36
Anhumas	28 a 36	28 a 36
Aparecida d'Oeste	28 a 36	28 a 36
Araçatuba	28 a 36	28 a 36
Aramina	28 a 36	28 a 36
Araraquara	28 a 36	28 a 36
Arco-Íris	28 a 36	28 a 36
Arealva	28 a 36	28 a 36
Ariranha	28 a 36	28 a 36
Aspásia	28 a 36	28 a 36
Assis	28 a 36	28 a 36
Auriflama	28 a 36	28 a 36
Avai	28 a 36	28 a 36
Avanhandava	28 a 36	28 a 36
Bady Bassitt	28 a 36	28 a 36
Balbino	28 a 36	28 a 36
Bálsamo	28 a 36	28 a 36
Barbosa	28 a 36	28 a 36
Bariri	28 a 36	28 a 36
Barretos	28 a 36	28 a 36
Barrinha	28 a 36	28 a 36
Bastos	28 a 36	28 a 36
Bauru	28 a 36	28 a 36
Bebedouro	28 a 36	28 a 36
Bento de Abreu	28 a 36	28 a 36

Bertioga	28 a 36	28 a 36
Bilac	28 a 36	28 a 36
Birigui	28 a 36	28 a 36
Boa Esperança do Sul	28 a 36	28 a 36
Bocaina	28 a 36	28 a 36
Borá	28 a 36	28 a 36
Boracéia	28 a 36	28 a 36
Bororema	28 a 36	28 a 36
Borebi	28 a 36	28 a 36
Braúna	28 a 36	28 a 36
Brejo Alegre	28 a 36	28 a 36
Buritama	28 a 36	28 a 36
Buritizal	28 a 36	28 a 36
Cabrália Paulista	28 a 36	28 a 36
Cafelândia	28 a 36	28 a 36
Caiabu	28 a 36	28 a 36
Caiuá	28 a 36	28 a 36
Caíubi	28 a 36	28 a 36
Campos Novos Paulista	28 a 36	28 a 36
Cândido Mota	28 a 36	28 a 36
Cândido Rodrigues	28 a 36	28 a 36
Caraguatatuba	28 a 36	28 a 36
Cardoso	28 a 36	28 a 36
Casa Branca	28 a 36	28 a 36
Castilho	28 a 36	28 a 36
Catanduva	28 a 36	28 a 36
Catiguá	28 a 36	28 a 36
Cedral	28 a 36	28 a 36
Clementina	28 a 36	28 a 36
Colina	28 a 36	28 a 36
Colômbia	28 a 36	28 a 36
Conchas	28 a 36	28 a 36
Coroados	28 a 36	28 a 36
Corumbataí	28 a 36	28 a 36
Cosmorama	28 a 36	28 a 36
Cravinhos	28 a 36	28 a 36
Cristais Paulista	28 a 36	28 a 36
Cruzália	28 a 36	28 a 36
Descalvado	28 a 36	28 a 36
Dirce Reis	28 a 36	28 a 36
Dobrada	28 a 36	28 a 36
Dolcinópolis	28 a 36	28 a 36
Dourado	28 a 36	28 a 36
Dracena	28 a 36	28 a 36
Duartina	28 a 36	28 a 36
Dumont	28 a 36	28 a 36
Echaporã	28 a 36	28 a 36
Elisiário	28 a 36	28 a 36
Embaúba	28 a 36	28 a 36
Emilianópolis	28 a 36	28 a 36
Espírito Santo do Turvo	28 a 36	28 a 36
Estrela d'Oeste	28 a 36	28 a 36
Estrela do Norte	28 a 36	28 a 36
Euclides da Cunha Paulista	28 a 36	28 a 36
Fernando Prestes	28 a 36	28 a 36
Fernandópolis	28 a 36	28 a 36
Fernão	28 a 36	28 a 36
Flora Rica	28 a 36	28 a 36
Floreal	28 a 36	28 a 36
Flórida Paulista	28 a 36	28 a 36
Florínia	28 a 36	28 a 36
Gabriel Monteiro	28 a 36	28 a 36
Gália	28 a 36	28 a 36
Garça	28 a 36	28 a 36
Gastão Vidigal	28 a 36	28 a 36
Gavião Peixoto	28 a 36	28 a 36
General Salgado	28 a 36	28 a 36
Getulina	28 a 36	28 a 36
Glicério	28 a 36	28 a 36
Guaíçara	28 a 36	28 a 36
Guaimbé	28 a 36	28 a 36
Guaira	28 a 36	28 a 36
Guapiaçu	28 a 36	28 a 36
Guará	28 a 36	28 a 36
Guaraçaí	28 a 36	28 a 36
Guaraci	28 a 36	28 a 36
Guarani d'Oeste	28 a 36	28 a 36
Guarantã	28 a 36	28 a 36
Guararapes	28 a 36	28 a 36
Guariba	28 a 36	28 a 36
Guatapará	28 a 36	28 a 36
Guzolândia	28 a 36	28 a 36
Herculândia	28 a 36	28 a 36
Iacanga	28 a 36	28 a 36
Iacri	28 a 36	28 a 36
Iaras	28 a 36	28 a 36
Ibirá	28 a 36	28 a 36
Ibirarema	28 a 36	28 a 36
Ibitinga	28 a 36	28 a 36
Icém	28 a 36	28 a 36
Iepê	28 a 36	28 a 36
Igarapava	28 a 36	28 a 36
Ilha Solteira	28 a 36	28 a 36
Indiana	28 a 36	28 a 36
Indiaporã	28 a 36	28 a 36
Inúbia Paulista	28 a 36	28 a 36
Ipiguá	28 a 36	28 a 36
Ipuã	28 a 36	28 a 36
Irapuã	28 a 36	28 a 36
Irapuru	28 a 36	28 a 36
Itajobi	28 a 36	28 a 36
Itaju	28 a 36	28 a 36
Itápolis	28 a 36	28 a 36
Itapuí	28 a 36	28 a 36
Itapura	28 a 36	28 a 36
Ituverava	28 a 36	28 a 36
Jaborandi	28 a 36	28 a 36
Jaboticabal	28 a 36	28 a 36



Jaci	28 a 36	28 a 36
Jales	28 a 36	28 a 36
Jardinópolis	28 a 36	28 a 36
Jaú	28 a 36	28 a 36
Jeriquara	28 a 36	28 a 36
João Ramalho	28 a 36	28 a 36
José Bonifácio	28 a 36	28 a 36
Júlio Mesquita	28 a 36	28 a 36
Jumirim	28 a 36	28 a 36
Junqueirópolis	28 a 36	28 a 36
Laranjal Paulista	28 a 36	28 a 36
Lavinia	28 a 36	28 a 36
Leme	28 a 36	28 a 36
Lins	28 a 36	28 a 36
Lourdes	28 a 36	28 a 36
Lucélia	28 a 36	28 a 36
Lucianópolis	28 a 36	28 a 36
Luís Antônio	28 a 36	28 a 36
Luizânia	28 a 36	28 a 36
Lupércio	28 a 36	28 a 36
Lutécia	28 a 36	28 a 36
Macatuba	28 a 36	28 a 36
Macaubal	28 a 36	28 a 36
Macedônia	28 a 36	28 a 36
Magda	28 a 36	28 a 36
Marabá Paulista	28 a 36	28 a 36
Maracáí	28 a 36	28 a 36
Marapoama	28 a 36	28 a 36
Mariápolis	28 a 36	28 a 36
Marília	28 a 36	28 a 36
Marinópolis	28 a 36	28 a 36
Martinópolis	28 a 36	28 a 36
Matão	28 a 36	28 a 36
Mendonça	28 a 36	28 a 36
Meridiano	28 a 36	28 a 36
Mesópolis	28 a 36	28 a 36
Miguelópolis	28 a 36	28 a 36
Mineiros do Tietê	28 a 36	28 a 36
Mira Estrela	28 a 36	28 a 36
Mirandópolis	28 a 36	28 a 36
Mirante do Paranapanema	28 a 36	28 a 36
Mirassol	28 a 36	28 a 36
Mirassolândia	28 a 36	28 a 36
Monções	28 a 36	28 a 36
Monte Alto	28 a 36	28 a 36
Monte Aprazível	28 a 36	28 a 36
Monte Azul Paulista	28 a 36	28 a 36
Monte Castelo	28 a 36	28 a 36
Morro Agudo	28 a 36	28 a 36
Motuca	28 a 36	28 a 36
Murutinga do Sul	28 a 36	28 a 36
Nantes	28 a 36	28 a 36
Narandiba	28 a 36	28 a 36
Neves Paulista	28 a 36	28 a 36
Nhandeara	28 a 36	28 a 36
Nipoã	28 a 36	28 a 36
Nova Aliança	28 a 36	28 a 36
Nova Canaã Paulista	28 a 36	28 a 36
Nova Castilho	28 a 36	28 a 36
Nova Europa	28 a 36	28 a 36
Nova Granada	28 a 36	28 a 36
Nova Guataporanga	28 a 36	28 a 36
Nova Independência	28 a 36	28 a 36
Nova Luzitânia	28 a 36	28 a 36
Nova Odessa	28 a 36	28 a 36
Novais	28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte	28 a 36	28 a 36
Nuporanga	28 a 36	28 a 36
Ocaçu	28 a 36	28 a 36
Olimpia	28 a 36	28 a 36
Onda Verde	28 a 36	28 a 36
Oriente	28 a 36	28 a 36
Orindiúva	28 a 36	28 a 36
Orlândia	28 a 36	28 a 36
Oscar Bressane	28 a 36	28 a 36
Osvaldo Cruz	28 a 36	28 a 36
Ourinhos	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde	28 a 36	28 a 36
Ouroeste	28 a 36	28 a 36
Pacaembu	28 a 36	28 a 36
Palestina	28 a 36	28 a 36
Palmares Paulista	28 a 36	28 a 36
Palmeira d'Oeste	28 a 36	28 a 36
Palmital	28 a 36	28 a 36
Panorama	28 a 36	28 a 36
Paraguaçu Paulista	28 a 36	28 a 36
Paraibuna	28 a 36	28 a 36
Paraíso	28 a 36	28 a 36
Paranapuã	28 a 36	28 a 36
Parapuã	28 a 36	28 a 36
Parisi	28 a 36	28 a 36
Paulicéia	28 a 36	28 a 36
Paulistânia	28 a 36	28 a 36
Paulo de Faria	28 a 36	28 a 36
Pederneiras	28 a 36	28 a 36
Pedranópolis	28 a 36	28 a 36
Pedregulho	28 a 36	28 a 36
Pedrinhas Paulista	28 a 36	28 a 36
Penápolis	28 a 36	28 a 36
Pereira Barreto	28 a 36	28 a 36
Piacatu	28 a 36	28 a 36
Pindorama	28 a 36	28 a 36
Piquerobi	28 a 36	28 a 36
Piracicaba	28 a 36	28 a 36
Pirajuí	28 a 36	28 a 36
Pirangi	28 a 36	28 a 36
Pirapozinho	28 a 36	28 a 36
Pirassununga	28 a 36	28 a 36

Piratinga	28 a 36	28 a 36
Pitangueiras	28 a 36	28 a 36
Planalto	28 a 36	28 a 36
Platina	28 a 36	28 a 36
Poloni	28 a 36	28 a 36
Pompéia	28 a 36	28 a 36
Pongai	28 a 36	28 a 36
Pontal	28 a 36	28 a 36
Pontalinda	28 a 36	28 a 36
Pontes Gestal	28 a 36	28 a 36
Populina	28 a 36	28 a 36
Porto Ferreira	28 a 36	28 a 36
Potirendaba	28 a 36	28 a 36
Pracinha	28 a 36	28 a 36
Pradópolis	28 a 36	28 a 36
Presidente Alves	28 a 36	28 a 36
Presidente Bernardes	28 a 36	28 a 36
Presidente Epitácio	28 a 36	28 a 36
Presidente Prudente	28 a 36	28 a 36
Presidente Venceslau	28 a 36	28 a 36
Promissão	28 a 36	28 a 36
Quatá	28 a 36	28 a 36
Queiroz	28 a 36	28 a 36
Quintana	28 a 36	28 a 36
Rancharia	28 a 36	28 a 36
Regente Feijó	28 a 36	28 a 36
Reginópolis	28 a 36	28 a 36
Restinga	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Bonito	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Corrente	28 a 36	28 a 36
Ribeirão do Sul	28 a 36	28 a 36
Ribeirão dos Índios	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Preto	28 a 36	28 a 36
Rifaina	28 a 36	28 a 36
Rincão	28 a 36	28 a 36
Rinópolis	28 a 36	28 a 36
Riolândia	28 a 36	28 a 36
Rosana	28 a 36	28 a 36
Rubiácea	28 a 36	28 a 36
Rubinéia	28 a 36	28 a 36
Sabino	28 a 36	28 a 36
Sagres	28 a 36	28 a 36
Sales	28 a 36	28 a 36
Sales Oliveira	28 a 36	28 a 36
Salmourão	28 a 36	28 a 36
Salto Grande	28 a 36	28 a 36
Sandovalina	28 a 36	28 a 36
Santa Adélia	28 a 36	28 a 36
Santa Albertina	28 a 36	28 a 36
Santa Clara d'Oeste	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz da Conceição	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz das Palmeiras	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36
Santa Ernestina	28 a 36	28 a 36
Santa Fé do Sul	28 a 36	28 a 36
Santa Mercedes	28 a 36	28 a 36
Santa Rita d'Oeste	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Passa Quatro	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa de Viterbo	28 a 36	28 a 36
Santa Salete	28 a 36	28 a 36
Santana da Ponte Pensa	28 a 36	28 a 36
Santo Anastácio	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Aracanguá	28 a 36	28 a 36
Santo Expedito	28 a 36	28 a 36
Santópolis do Aguapeí	28 a 36	28 a 36
São Francisco	28 a 36	28 a 36
São João das Duas Pontes	28 a 36	28 a 36
São João de Iracema	28 a 36	28 a 36
São João do Pau d'Alho	28 a 36	28 a 36
São Joaquim da Barra	28 a 36	28 a 36
São José da Bela Vista	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Preto	28 a 36	28 a 36
São Pedro do Turvo	28 a 36	28 a 36
São Simão	28 a 36	28 a 36
Sebastianópolis do Sul	28 a 36	28 a 36
Serra Azul	28 a 36	28 a 36
Sertãozinho	28 a 36	28 a 36
Severínia	28 a 36	28 a 36
Sud Mennucci	28 a 36	28 a 36
Suzanópolis	28 a 36	28 a 36
Tabapuã	28 a 36	28 a 36
Tabatinga	28 a 36	28 a 36
Taciba	28 a 36	28 a 36
Taiacu	28 a 36	28 a 36
Taiúva	28 a 36	28 a 36
Tambaú	28 a 36	28 a 36
Tanabi	28 a 36	28 a 36
Taquaral	28 a 36	28 a 36
Taquaritinga	28 a 36	28 a 36
Tarabai	28 a 36	28 a 36
Tarumã	28 a 36	28 a 36
Teodoro Sampaio	28 a 36	28 a 36
Terra Roxa	28 a 36	28 a 36
Trabiju	28 a 36	28 a 36
Três Fronteiras	28 a 36	28 a 36
Tupã	28 a 36	28 a 36
Tupi Paulista	28 a 36	28 a 36
Turiúba	28 a 36	28 a 36
Turmalina	28 a 36	28 a 36
Ubarana	28 a 36	28 a 36
Ubirajara	28 a 36	28 a 36
Uchoa	28 a 36	28 a 36
União Paulista	28 a 36	28 a 36
Urânia	28 a 36	28 a 36
Uru	28 a 36	28 a 36
Urupês	28 a 36	28 a 36
Valentim Gentil	28 a 36	28 a 36
Valparaíso	28 a 36	28 a 36

Vera Cruz	28 a 36	28 a 36
Viradouro	28 a 36	28 a 36
Vista Alegre do Alto	28 a 36	28 a 36
Vitória Brasil	28 a 36	28 a 36
Votuporanga	28 a 36	28 a 36
Zacarias	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	28 a 34	28 a 36
Adolfo	28 a 35	28 a 35
Águas de Santa Bárbara	28 a 36	28 a 36
Agudos	28 a 36	28 a 36
Alfredo Marcondes	28 a 34	28 a 35
Altair	28 a 35	28 a 35
Alto Alegre	28 a 35	28 a 36
Álvares Florence	28 a 35	28 a 35
Álvares Machado	28 a 34	28 a 35
Álvaro de Carvalho	28 a 35	28 a 36
Alvinlândia	28 a 35	28 a 36
Americana	28 a 36	28 a 36
Américo Brasiliense	28 a 35	28 a 36
Américo de Campos	28 a 35	28 a 35
Andradina	28 a 35	28 a 36
Anhumas	28 a 34	28 a 35
Aparecida d'Oeste	28 a 35	28 a 36
Araçatuba	28 a 35	28 a 35
Aramina	28 a 35	28 a 36
Araraquara	28 a 35	28 a 36
Arco-Íris	28 a 34	28 a 35
Arealva	28 a 35	28 a 36
Aritanha	28 a 34	28 a 35
Aspásia	28 a 35	28 a 36
Assis	28 a 36	28 a 36
Auriflama	28 a 35	28 a 36
Avai	28 a 35	28 a 36
Avanhandava	28 a 34	28 a 35
Bady Bassitt	28 a 34	28 a 35
Balbinos	28 a 34	28 a 35
Balsamo	28 a 35	28 a 35
Barbosa	28 a 34	28 a 35
Bariri	28 a 35	28 a 36
Barretos	28 a 34	28 a 35
Barrinha	28 a 35	28 a 35
Bastos	28 a 34	28 a 35
Bauri	28 a 35	28 a 36
Bebedouro	28 a 35	28 a 35
Bento de Abreu	28 a 35	28 a 36
Bertioga	28 a 36	28 a 36
Bilac	28 a 35	28 a 35
Birigui	28 a 35	28 a 35
Boa Esperança do Sul	28 a 35	28 a 36
Bocaina	28 a 35	28 a 36
Borá	28 a 35	28 a 36
Boracéia	28 a 35	28 a 36
Borborema	28 a 34	28 a 35
Borebi	28 a 36	28 a 36
Braúna	28 a 35	28 a 35
Brejo Alegre	28 a 35	28 a 35
Buritama	28 a 35	28 a 35
Buritizal	28 a 35	28 a 36
Cabrália Paulista	28 a 36	28 a 36
Cafelândia	28 a 34	28 a 35
Caiabu	28 a 34	28 a 35
Caiuá	28 a 34	28 a 35
Cajobi	28 a 35	28 a 35
Campos Novos Paulista	28 a 36	28 a 36
Cândido Mota	28 a 36	28 a 36
Cândido Rodrigues	28 a 34	28 a 35
Caraguatatuba	28 a 36	28 a 36
Cardoso	28 a 35	28 a 35
Casa Branca	28 a 36	28 a 36
Castilho	28 a 35	28 a 36
Catanduva	28 a 34	28 a 35
Catiguá	28 a 35	28 a 35
Cedral	28 a 34	28 a 35
Clementina	28 a 34	28 a 35
Colina	28 a 35	28 a 35
Colômbia	28 a 35	28 a 35
Conchas	28 a 34	28 a 35
Coroados	28 a 35	28 a 35
Corumbataí	28 a 35	28 a 36
Cosmorama	28 a 35	28 a 35
Cravinhos	28 a 35	28 a 35
Cristais Paulista	28 a 35	28 a 36
Cruzália	28 a 34	28 a 36
Descalvado	28 a 35	28 a 36
Dirce Reis	28 a 35	28 a 36
Dobrada	28 a 34	28 a 35
Dolcinópolis	28 a 35	28 a 36
Dourado	28 a 35	28 a 36
Dracena	28 a 34	28 a 35
Duartina	28 a 35	28 a 36
Dumont	28 a 35	28 a 35
Echaporã	28 a 34	28 a 36
Elisiário	28 a 35	28 a 35
Embaúba	28 a 34	28 a 35
Emilianópolis	28 a 33	28 a 34
Espírito Santo do Turvo	28 a 36	28 a 36
Estrela d'Oeste	28 a 35	28 a 36
Estrela do Norte	28 a 34	28 a 35
Euclides da Cunha Paulista	28 a 34	28 a 35
Fernando Prestes	28 a 34	28 a 35
Fernandópolis	28 a 35	28 a 36
Fernão	28 a 35	28 a 36

Flora Rica	28 a 34	28 a 35
Floreal	28 a 35	28 a 35
Flórida Paulista	28 a 34	28 a 35
Florínia	28 a 35	28 a 36
Gabriel Monteiro	28 a 34	28 a 35
Gália	28 a 35	28 a 36
Garça	28 a 35	28 a 36
Gastão Vidigal	28 a 35	28 a 35
Gavião Peixoto	28 a 35	28 a 36
General Salgado	28 a 35	28 a 35
Getulina	28 a 34	28 a 35
Glicério	28 a 35	28 a 35
Guaicara	28 a 34	28 a 35
Guaimbê	28 a 34	28 a 35
Guaira	28 a 35	28 a 35
Guapiaçu	28 a 34	28 a 35
Guará	28 a 35	28 a 36
Guaraçaí	28 a 35	28 a 35
Guaraci	28 a 34	28 a 35
Guarani d'Oeste	28 a 35	28 a 36
Guarantã	28 a 34	28 a 35
Guararapes	28 a 35	28 a 35
Guariba	28 a 35	28 a 35
Guataparã	28 a 35	28 a 36
Guzolândia	28 a 35	28 a 36
Herculândia	28 a 34	28 a 35
Iacanga	28 a 34	28 a 35
Iacri	28 a 34	28 a 35
Iaras	28 a 36	28 a 36
Ibirã	28 a 35	28 a 35
Ibirarema	28 a 36	28 a 36
Ibitinga	28 a 35	28 a 35
Icém	28 a 35	28 a 35
Iepê	28 a 34	28 a 36
Igarapava	28 a 35	28 a 36
Ilha Solteira	28 a 35	28 a 36
Indiana	28 a 33	28 a 34
Indiaporã	28 a 35	28 a 36
Inúbia Paulista	28 a 34	28 a 35
Ipiquã	28 a 35	28 a 35
Ipuã	28 a 35	28 a 36
Irapuã	28 a 35	28 a 35
Irapuru	28 a 34	28 a 35
Itajobi	28 a 34	28 a 35
Itaju	28 a 35	28 a 35
Itápolis	28 a 34	28 a 35
Itapuí	28 a 35	28 a 36
Itapura	28 a 35	28 a 36
Ituverava	28 a 35	28 a 36
Jaborandi	28 a 35	28 a 35
Jaboticabal	28 a 35	28 a 35
Jaci	28 a 34	28 a 35
Jales	28 a 35	28 a 36
Jardinópolis	28 a 35	28 a 36
Jaú	28 a 35	28 a 36
Jeriquara	28 a 35	28 a 36
João Ramalho	28 a 34	28 a 36
José Bonifácio	28 a 34	28 a 35
Júlio Mesquita	28 a 34	28 a 35
Jumirim	28 a 34	28 a 35
Junqueirópolis	28 a 35	28 a 35
Laranjal Paulista	28 a 34	28 a 35
Lavinia	28 a 35	28 a 35
Leme	28 a 35	28 a 36
Lins	28 a 34	28 a 35
Lourdes	28 a 35	28 a 35
Lucélia	28 a 34	28 a 35
Lucianópolis	28 a 35	28 a 36
Luís Antônio	28 a 35	28 a 36
Luiziana	28 a 35	28 a 35
Lupércio	28 a 35	28 a 36
Lutécia	28 a 35	28 a 36
Macatuba	28 a 36	28 a 36
Macabal	28 a 35	28 a 35
Macedônia	28 a 35	28 a 35
Magda	28 a 35	28 a 35
Marabá Paulista	28 a 34	28 a 35
Maracá	28 a 35	28 a 36
Marapoama	28 a 35	28 a 35
Mariápolis	28 a 34	28 a 35
Marília	28 a 35	28 a 36
Marinópolis	28 a 35	28 a 36
Martinópolis	28 a 34	28 a 35
Matão	28 a 35	28 a 35
Mendonça	28 a 35	28 a 35
Meridiano	28 a 35	28 a 35
Mesópolis	28 a 35	28 a 36
Miguelópolis	28 a 35	28 a 36
Mineiros do Tietê	28 a 36	28 a 36
Mira Estrela	28 a 35	28 a 36
Mirandópolis	28 a 35	28 a 35
Mirante do Paranapanema	28 a 34	28 a 35
Mirassol	28 a 35	28 a 35
Mirassolândia	28 a 35	28 a 35
Monções	28 a 35	28 a 35
Monte Alto	28 a 34	28 a 35
Monte Aprazível	28 a 35	28 a 35
Monte Azul Paulista	28 a 35	28 a 35
Monte Castelo	28 a 35	28 a 35
Morro Agudo	28 a 35	28 a 35
Motuca	28 a 35	28 a 36
Murutinga do Sul	28 a 35	28 a 36
Nantes	28 a 34	28 a 35
Narandiba	28 a 34	28 a 35
Neves Paulista	28 a 34	28 a 35
Nhandeara	28 a 35	28 a 35
Nipoã	28 a 34	28 a 35
Nova Aliança	28 a 35	28 a 35

Nova Canaã Paulista	28 a 35	28 a 36
Nova Castilho	28 a 35	28 a 35
Nova Europa	28 a 35	28 a 36
Nova Granada	28 a 35	28 a 35
Nova Guataporanga	28 a 35	28 a 35
Nova Independência	28 a 35	28 a 35
Nova Luzitânia	28 a 35	28 a 35
Nova Odessa	28 a 35	28 a 36
Novais	28 a 34	28 a 35
Novo Horizonte	28 a 34	28 a 35
Nuporanga	28 a 35	28 a 36
Ocaçu	28 a 35	28 a 36
Olímpia	28 a 34	28 a 35
Onda Verde	28 a 35	28 a 35
Oriente	28 a 34	28 a 36
Orindiúva	28 a 35	28 a 35
Orlândia	28 a 35	28 a 36
Oscar Bressane	28 a 34	28 a 36
Osvaldo Cruz	28 a 34	28 a 35
Ourinhos	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde	28 a 34	28 a 35
Ouroeste	28 a 35	28 a 36
Pacaembu	28 a 34	28 a 35
Palestina	28 a 35	28 a 35
Palmares Paulista	28 a 34	28 a 35
Palmeira d'Oeste	28 a 35	28 a 36
Palmital	28 a 36	28 a 36
Panorama	28 a 34	28 a 35
Paraguaçu Paulista	28 a 35	28 a 36
Paraibuna	28 a 36	28 a 36
Paraíso	28 a 34	28 a 35
Paranapuã	28 a 35	28 a 36
Parapuã	28 a 34	28 a 35
Parisi	28 a 35	28 a 35
Paulicéia	28 a 34	28 a 35
Paulistânia	28 a 36	28 a 36
Paulo de Faria	28 a 35	28 a 35
Pederneiras	28 a 35	28 a 36
Pedranópolis	28 a 35	28 a 35
Pedregulho	28 a 35	28 a 36
Pedrinhas Paulista	28 a 34	28 a 36
Penápolis	28 a 35	28 a 35
Pereira Barreto	28 a 35	28 a 36
Piacatu	28 a 34	28 a 35
Pindorama	28 a 34	28 a 35
Piquetobi	28 a 34	28 a 35
Piracicaba	28 a 35	28 a 36
Pirajuru	28 a 35	28 a 36
Pirangi	28 a 34	28 a 35
Pirapozinho	28 a 34	28 a 35
Pirassununga	28 a 35	28 a 36
Piratininga	28 a 36	28 a 36
Pitangueiras	28 a 35	28 a 35
Planalto	28 a 34	28 a 35
Platina	28 a 36	28 a 36
Poloni	28 a 35	28 a 35
Pompéia	28 a 34	28 a 36
Pongai	28 a 34	28 a 35
Pontal	28 a 35	28 a 35
Pontalinda	28 a 35	28 a 36
Pontes Gestal	28 a 35	28 a 35
Populina	28 a 35	28 a 36
Porto Ferreira	28 a 35	28 a 36
Potirendaba	28 a 35	28 a 35
Pracinha	28 a 34	28 a 35
Pradópolis	28 a 35	28 a 35
Presidente Alves	28 a 35	28 a 36
Presidente Bernardes	28 a 34	28 a 35
Presidente Epitácio	28 a 34	28 a 35
Presidente Prudente	28 a 34	28 a 35
Presidente Venceslau	28 a 34	28 a 35
Promissão	28 a 34	28 a 35
Quatã	28 a 34	28 a 36
Queiroz	28 a 34	28 a 35
Quintana	28 a 34	28 a 36
Rancharia	28 a 34	28 a 36
Regente Feijó	28 a 33	28 a 34
Reginópolis	28 a 34	28 a 35
Restinga	28 a 35	28 a 36
Ribeirão Bonito	28 a 35	28 a 36
Ribeirão Corrente	28 a 35	28 a 36
Ribeirão do Sul	28 a 36	28 a 36
Ribeirão dos Índios	28 a 33	28 a 35
Ribeirão Preto	28 a 35	28 a 36
Rifaina	28 a 35	28 a 36
Rincão	28 a 35	28 a 36
Rinópolis	28 a 34	28 a 35
Riolândia	28 a 35	28 a 35
Rosana	28 a 34	28 a 35
Rubiácea	28 a 35	28 a 36
Rubineia	28 a 35	28 a 36
Sabino	28 a 34	28 a 35
Sagres	28 a 34	28 a 35
Sales	28 a 35	28 a 35
Sales Oliveira	28 a 35	28 a 36
Salmourão	28 a 34	28 a 35
Salto Grande	28 a 36	28 a 36
Sandovalina	28 a 34	28 a 35
Santa Adélia	28 a 34	28 a 35
Santa Albertina	28 a 35	28 a 35
Santa Clara d'Oeste	28 a 35	28 a 36
Santa Cruz da Conceição	28 a 35	28 a 36
Santa Cruz das Palmeiras	28 a 35	28 a 36
Santa Cruz do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36
Santa Ernestina	28 a 34	28 a 35
Santa Fé do Sul	28 a 35	28 a 36
Santa Mercedes	28 a 34	28 a 35
Santa Rita d'Oeste	28 a 35	28 a 36

Santa Rita do Passa Quatro	28 a 35	28 a 36
Santa Rosa de Viterbo	28 a 35	28 a 36
Santa Salete	28 a 35	28 a 36
Santana da Ponte Pensa	28 a 35	28 a 36
Santo Anastácio	28 a 34	28 a 35
Santo Antônio do Aracanguá	28 a 35	28 a 36
Santo Expedito	28 a 33	28 a 34
Santópolis do Aguapeí	28 a 34	28 a 35
São Francisco	28 a 35	28 a 36
São João das Duas Pontes	28 a 35	28 a 36
São João de Iracema	28 a 35	28 a 36
São João do Pau d'Alho	28 a 35	28 a 35
São Joaquim da Barra	28 a 35	28 a 36
São José da Bela Vista	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Preto	28 a 34	28 a 35
São Pedro do Turvo	28 a 36	28 a 36
São Simão	28 a 35	28 a 36
Sebastianópolis do Sul	28 a 35	28 a 35
Serra Azul	28 a 35	28 a 36
Sertãozinho	28 a 35	28 a 35
Severínia	28 a 35	28 a 35
Sud Mennucci	28 a 35	28 a 36
Suzanópolis	28 a 35	28 a 36
Tabapuã	28 a 34	28 a 35
Tabatinga	28 a 35	28 a 35
Taciba	28 a 34	28 a 35
Taiacú	28 a 34	28 a 35
Taiúva	28 a 34	28 a 35
Tambaú	28 a 36	28 a 36
Tanabi	28 a 35	28 a 35
Taquaral	28 a 34	28 a 35
Taquaritinga	28 a 34	28 a 35
Tarabai	28 a 34	28 a 35
Tarumã	28 a 36	28 a 36
Teodoro Sampaio	28 a 34	28 a 35
Terra Roxa	28 a 35	28 a 35
Trabiju	28 a 35	28 a 36
Três Fronteiras	28 a 35	28 a 36
Tupã	28 a 34	28 a 35
Tupi Paulista	28 a 35	28 a 35
Turiúba	28 a 35	28 a 35
Turmalina	28 a 35	28 a 36
Ubarana	28 a 34	28 a 35
Ubirajara	28 a 36	28 a 36
Uchoa	28 a 34	28 a 35
União Paulista	28 a 34	28 a 35
Urânia	28 a 35	28 a 36
Uru	28 a 34	28 a 35
Urupês	28 a 35	28 a 36
Valentim Gentil	28 a 35	28 a 36
Valparaíso	28 a 35	28 a 36
Vera Cruz	28 a 35	28 a 36
Viradouro	28 a 35	28 a 35
Vista Alegre do Alto	28 a 34	28 a 35
Vitória Brasil	28 a 35	28 a 36
Votuporanga	28 a 35	28 a 36
Zacarias	28 a 35	28 a 35

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	28 a 32	28 a 34
Adolfo	28 a 31	28 a 33
Águas de Santa Bárbara	28 a 36	28 a 36
Agudos	28 a 35	28 a 36
Alfredo Marcondes	28 a 31	28 a 33
Altair	28 a 31	28 a 32
Alto Alegre	28 a 32	28 a 34
Álvares Florence	28 a 32	28 a 33
Álvares Machado	28 a 31	28 a 32
Álvaro de Carvalho	28 a 32	28 a 33
Alvinlândia	28 a 33	28 a 35
Americana	28 a 33	28 a 34
Américo Brasiliense	28 a 32	28 a 33
Américo de Campos	28 a 31	28 a 33
Andradina	28 a 32	28 a 34
Anhumas	28 a 31	28 a 32
Aparecida d'Oeste	28 a 32	28 a 33
Araçatuba	28 a 32	28 a 33
Aramina	28 a 32	28 a 33
Araraquara	28 a 32	28 a 33
Arco-Íris	28 a 31	28 a 33
Arealva	28 a 32	28 a 33
Ariranha	28 a 31	28 a 32
Aspásia	28 a 32	28 a 34
Assis	28 a 34	28 a 36
Auriflama	28 a 32	28 a 33
Avai	28 a 32	28 a 34
Avanhandava	28 a 31	28 a 33
Bady Bassitt	28 a 31	28 a 33
Balbinos	28 a 31	28 a 33
Bálsamo	28 a 31	28 a 32
Barbosa	28 a 31	28 a 33
Bariri	28 a 32	28 a 33
Barretos	28 a 31	28 a 32
Barrinha	28 a 32	28 a 33
Bastos	28 a 31	28 a 33
Bauru	28 a 33	28 a 35
Bebedouro	28 a 31	28 a 32
Bento de Abreu	28 a 32	28 a 33
Bertioga	28 a 36	28 a 36
Bilac	28 a 32	28 a 33
Birigui	28 a 32	28 a 33
Boa Esperança do Sul	28 a 32	28 a 33
Bocaina	28 a 32	28 a 33
Borá	28 a 32	28 a 33



Boracéia	28 a 33	28 a 34
Boroborema	28 a 31	28 a 32
Borebi	28 a 35	28 a 36
Braúna	28 a 32	28 a 33
Brejo Alegre	28 a 32	28 a 33
Buritama	28 a 32	28 a 33
Buritizal	28 a 32	28 a 33
Cabrália Paulista	28 a 34	28 a 36
Cafelândia	28 a 31	28 a 33
Caiabu	28 a 31	28 a 32
Caiuá	28 a 31	28 a 32
Cajobi	28 a 31	28 a 32
Campos Novos Paulista	28 a 34	28 a 36
Cândido Mota	28 a 36	28 a 36
Cândido Rodrigues	28 a 31	28 a 32
Caraguatatuba	28 a 36	28 a 36
Cardoso	28 a 32	28 a 33
Casa Branca	28 a 34	28 a 36
Castilho	28 a 32	28 a 34
Catanduva	28 a 31	28 a 32
Catiguá	28 a 31	28 a 32
Cedral	28 a 31	28 a 33
Clementina	28 a 32	28 a 33
Colina	28 a 31	28 a 32
Colômbia	28 a 31	28 a 32
Conchas	28 a 32	28 a 33
Coroados	28 a 32	28 a 33
Corumbataí	28 a 32	28 a 33
Cosmorama	28 a 32	28 a 33
Cravinhos	28 a 32	28 a 33
Cristais Paulista	28 a 32	28 a 33
Cruzália	28 a 33	28 a 35
Descalvado	28 a 32	28 a 33
Dirce Reis	28 a 32	28 a 34
Dobrada	28 a 31	28 a 32
Dolcinópolis	28 a 32	28 a 34
Dourado	28 a 32	28 a 33
Dracena	28 a 31	28 a 32
Duartina	28 a 33	28 a 34
Dumont	28 a 32	28 a 33
Echaporã	28 a 32	28 a 34
Elisiário	28 a 32	28 a 33
Embaúba	28 a 31	28 a 32
Emilianópolis	28 a 31	28 a 32
Espírito Santo do Turvo	28 a 36	28 a 36
Estrela d'Oeste	28 a 32	28 a 34
Estrela do Norte	28 a 31	28 a 33
Euclides da Cunha Paulista	28 a 31	28 a 33
Fernando Prestes	28 a 31	28 a 32
Fernandópolis	28 a 32	28 a 33
Fernão	28 a 32	28 a 34
Flora Rica	28 a 31	28 a 32
Floreal	28 a 32	28 a 33
Flórida Paulista	28 a 32	28 a 33
Florínia	28 a 34	28 a 36
Gabriel Monteiro	28 a 32	28 a 33
Gália	28 a 32	28 a 34
Garça	28 a 32	28 a 34
Gastão Vidigal	28 a 32	28 a 33
Gavião Peixoto	28 a 32	28 a 33
General Salgado	28 a 32	28 a 33
Getulina	28 a 31	28 a 33
Glicério	28 a 32	28 a 33
Guaçara	28 a 31	28 a 33
Guaimbê	28 a 31	28 a 33
Guaira	28 a 32	28 a 33
Guapiaçu	28 a 31	28 a 32
Guará	28 a 32	28 a 33
Guaraçaí	28 a 32	28 a 33
Guaraci	28 a 31	28 a 32
Guarani d'Oeste	28 a 32	28 a 34
Guarantã	28 a 31	28 a 33
Guararapes	28 a 32	28 a 33
Guariba	28 a 32	28 a 33
Guataparã	28 a 32	28 a 33
Guzolândia	28 a 32	28 a 33
Herculândia	28 a 31	28 a 33
Iacanga	28 a 31	28 a 32
Iacri	28 a 31	28 a 33
Iaras	28 a 35	28 a 36
Ibirá	28 a 32	28 a 33
Ibirarema	28 a 36	28 a 36
Ibitinga	28 a 32	28 a 33
Icém	28 a 31	28 a 32
Iepê	28 a 34	28 a 36
Igarapava	28 a 32	28 a 33
Ilha Solteira	28 a 32	28 a 33
Indiana	28 a 30	28 a 32
Indiaporã	28 a 32	28 a 33
Inúbia Paulista	28 a 31	28 a 33
Ipiquá	28 a 31	28 a 32
Ipuã	28 a 32	28 a 33
Irapuã	28 a 31	28 a 33
Irapuru	28 a 31	28 a 33
Itajobi	28 a 31	28 a 32
Itaju	28 a 32	28 a 33
Itápolis	28 a 31	28 a 32
Itapuí	28 a 33	28 a 34
Itapura	28 a 32	28 a 34
Ituverava	28 a 32	28 a 33
Jaborandi	28 a 31	28 a 32
Jaboticabal	28 a 31	28 a 32
Jaci	28 a 31	28 a 32
Jales	28 a 32	28 a 34
Jardinópolis	28 a 32	28 a 33
Jauú	28 a 33	28 a 34
Jeriquara	28 a 32	28 a 33
João Ramalho	28 a 31	28 a 33

José Bonifácio	28 a 31	28 a 33
Júlio Mesquita	28 a 31	28 a 33
Jumirim	28 a 32	28 a 33
Junqueirópolis	28 a 31	28 a 32
Laranjal Paulista	28 a 32	28 a 33
Lavinia	28 a 32	28 a 33
Leme	28 a 32	28 a 33
Lins	28 a 31	28 a 33
Lourdes	28 a 32	28 a 33
Lucélia	28 a 32	28 a 34
Lucianópolis	28 a 34	28 a 35
Luís Antônio	28 a 32	28 a 33
Luizânia	28 a 31	28 a 33
Lupércio	28 a 33	28 a 35
Lutécia	28 a 32	28 a 33
Macatuba	28 a 34	28 a 35
Macaubal	28 a 31	28 a 33
Macedônia	28 a 32	28 a 33
Magda	28 a 32	28 a 33
Marabá Paulista	28 a 31	28 a 33
Maracáí	28 a 33	28 a 35
Marapoama	28 a 32	28 a 32
Mariápolis	28 a 31	28 a 33
Marília	28 a 32	28 a 33
Marinópolis	28 a 32	28 a 33
Martinópolis	28 a 31	28 a 32
Matão	28 a 32	28 a 33
Mendonça	28 a 31	28 a 33
Meridiano	28 a 32	28 a 33
Mesópolis	28 a 32	28 a 33
Miguelópolis	28 a 32	28 a 33
Mineiros do Tietê	28 a 33	28 a 35
Mira Estrela	28 a 32	28 a 33
Mirandópolis	28 a 32	28 a 33
Mirante do Paranapanema	28 a 31	28 a 33
Mirassol	28 a 31	28 a 32
Mirassolândia	28 a 31	28 a 32
Monções	28 a 31	28 a 33
Monte Alto	28 a 31	28 a 32
Monte Aprazível	28 a 31	28 a 32
Monte Azul Paulista	28 a 31	28 a 32
Monte Castelo	28 a 31	28 a 32
Morro Agudo	28 a 32	28 a 33
Motuca	28 a 32	28 a 33
Murutinga do Sul	28 a 32	28 a 34
Nantes	28 a 32	28 a 34
Narandiba	28 a 31	28 a 33
Neves Paulista	28 a 31	28 a 32
Nhandeara	28 a 32	28 a 33
Nipoá	28 a 31	28 a 32
Nova Aliança	28 a 31	28 a 33
Nova Canaã Paulista	28 a 32	28 a 33
Nova Castilho	28 a 32	28 a 33
Nova Europa	28 a 32	28 a 33
Nova Granada	28 a 31	28 a 32
Nova Guataporanga	28 a 31	28 a 32
Nova Independência	28 a 32	28 a 33
Nova Luzitânia	28 a 32	28 a 33
Nova Odessa	28 a 32	28 a 33
Novais	28 a 31	28 a 32
Novo Horizonte	28 a 31	28 a 32
Nuporanga	28 a 32	28 a 33
Ocaçu	28 a 33	28 a 34
Olímpia	28 a 31	28 a 32
Onda Verde	28 a 31	28 a 32
Oriente	28 a 32	28 a 33
Orindiúva	28 a 31	28 a 32
Orlândia	28 a 32	28 a 33
Oscar Bressane	28 a 32	28 a 33
Osvaldo Cruz	28 a 31	28 a 34
Ourinhos	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde	28 a 31	28 a 32
Ouroeste	28 a 32	28 a 34
Pacaembu	28 a 31	28 a 33
Palestina	28 a 31	28 a 32
Palmares Paulista	28 a 31	28 a 32
Palmeira d'Oeste	28 a 32	28 a 34
Palmital	28 a 36	28 a 36
Panorama	28 a 31	28 a 32
Paraguaçu Paulista	28 a 32	28 a 34
Paraibuna	28 a 36	28 a 36
Paraíso	28 a 31	28 a 32
Paranapuã	28 a 32	28 a 34
Parapuã	28 a 31	28 a 33
Parisi	28 a 32	28 a 33
Paulicéia	28 a 31	28 a 33
Paulistânia	28 a 35	28 a 36
Paulo de Faria	28 a 31	28 a 32
Pederneiras	28 a 34	28 a 35
Pedranópolis	28 a 32	28 a 33
Pedregulho	28 a 32	28 a 33
Pedrinhas Paulista	28 a 33	28 a 35
Penápolis	28 a 32	28 a 33
Pereira Barreto	28 a 32	28 a 33
Piacatu	28 a 31	28 a 33
Pindorama	28 a 31	28 a 32
Piquerobi	28 a 31	28 a 32
Piracicaba	28 a 32	28 a 33
Pirajui	28 a 31	28 a 33
Pirangi	28 a 31	28 a 32
Pirapozinho	28 a 31	28 a 33
Pirassununga	28 a 32	28 a 33
Piratininga	28 a 34	28 a 36
Pitangueiras	28 a 31	28 a 32
Planalto	28 a 31	28 a 33
Platina	28 a 34	28 a 36
Poloni	28 a 31	28 a 32
Pompéia	28 a 32	28 a 33

Pongai	28 a 31	28 a 33
Pontal	28 a 32	28 a 33
Pontalinda	28 a 32	28 a 34
Pontes Gestal	28 a 31	28 a 33
Populina	28 a 32	28 a 33
Porto Ferreira	28 a 32	28 a 33
Potirendaba	28 a 32	28 a 33
Pracinha	28 a 31	28 a 33
Pradópolis	28 a 32	28 a 33
Presidente Alves	28 a 32	28 a 33
Presidente Bernardes	28 a 31	28 a 33
Presidente Epitácio	28 a 31	28 a 33
Presidente Prudente	28 a 31	28 a 32
Presidente Venceslau	28 a 31	28 a 32
Promissão	28 a 31	28 a 33
Quatá	28 a 32	28 a 33
Queiroz	28 a 31	28 a 33
Quintana	28 a 32	28 a 33
Rancharia	28 a 32	28 a 34
Regente Feijó	28 a 31	28 a 32
Reginópolis	28 a 31	28 a 33
Restinga	28 a 33	28 a 33
Ribeirão Bonito	28 a 32	28 a 33
Ribeirão Corrente	28 a 33	28 a 33
Ribeirão do Sul	28 a 36	28 a 36
Ribeirão dos Índios	28 a 31	28 a 32
Ribeirão Preto	28 a 32	28 a 33
Rifaina	28 a 32	28 a 33
Rincão	28 a 32	28 a 33
Rinópolis	28 a 31	28 a 34
Riolândia	28 a 31	28 a 33
Rosana	28 a 31	28 a 33
Rubiácea	28 a 32	28 a 33
Rubinéia	28 a 32	28 a 33
Sabino	28 a 31	28 a 33
Sagres	28 a 31	28 a 33
Sales	28 a 31	28 a 33
Sales Oliveira	28 a 32	28 a 33
Salmourão	28 a 32	28 a 34
Salto Grande	28 a 36	28 a 36
Sandovalina	28 a 31	28 a 33
Santa Adélia	28 a 31	28 a 32
Santa Albertina	28 a 32	28 a 33
Santa Clara d'Oeste	28 a 32	28 a 33
Santa Cruz da Conceição	28 a 32	28 a 33
Santa Cruz das Palmeiras	28 a 33	28 a 34
Santa Cruz do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36
Santa Ernestina	28 a 31	28 a 32
Santa Fé do Sul	28 a 32	28 a 33
Santa Mercedes	28 a 31	28 a 32
Santa Rita d'Oeste	28 a 32	28 a 33
Santa Rita do Passa Quatro	28 a 32	28 a 33
Santa Rosa de Viterbo	28 a 32	28 a 33
Santa Salete	28 a 32	28 a 34
Santana da Ponte Pensa	28 a 32	28 a 34
Santo Anastácio	28 a 31	28 a 33
Santo Antônio do Aracanguá	28 a 32	28 a 33
Santo Expedito	28 a 31	28 a 32
Santópolis do Aguapeí	28 a 31	28 a 33
São Francisco	28 a 32	28 a 34
São João das Duas Pontes	28 a 32	28 a 33
São João de Iracema	28 a 32	28 a 33
São João do Pau d'Alho	28 a 31	28 a 32
São Joaquim da Barra	28 a 32	28 a 33
São José da Bela Vista	28 a 33	28 a 34
São José do Rio Preto	28 a 31	28 a 33
São Pedro do Turvo	28 a 36	28 a 36
São Simão	28 a 32	28 a 33
Sebastianópolis do Sul	28 a 32	28 a 33
Serra Azul	28 a 32	28 a 33
Sertãozinho	28 a 32	28 a 33
Severina	28 a 31	28 a 32
Sud Mennucci	28 a 32	28 a 33
Suzanópolis	28 a 32	28 a 33
Tabapuã	28 a 31	28 a 32
Tabatinga	28 a 32	28 a 33
Taciba	28 a 31	28 a 33
Taiacú	28 a 31	28 a 32
Taiúva	28 a 31	28 a 32
Tambaú	28 a 33	28 a 35
Tanabi	28 a 31	28 a 33
Taquaral	28 a 31	28 a 32
Taquaritinga	28 a 31	28 a 32
Tarabai	28 a 31	28 a 32
Tarumã	28 a 34	28 a 36
Teodoro Sampaio	28 a 31	28 a 33
Terra Roxa	28 a 31	28 a 32
Trabiju	28 a 32	28 a 33
Três Fronteiras	28 a 32	28 a 33
Tupã	28 a 31	28 a 33
Tupí Paulista	28 a 31	28 a 32
Turiúba	28 a 32	28 a 33
Turmalina	28 a 32	28 a 34
Ubarana	28 a 31	28 a 33
Ubirajara	28 a 34	28 a 36
Uchoa	28 a 31	28 a 33
União Paulista	28 a 31	28 a 32
Urânia	28 a 32	28 a 34
Uru	28 a 31	28 a 33
Urupês	28 a 32	28 a 33
Valentim Gentil	28 a 32	28 a 33
Valparaíso	28 a 32	28 a 33
Vera Cruz	28 a 32	28 a 33
Viradouro	28 a 31	28 a 32
Vista Alegre do Alto	28 a 31	28 a 32
Vitória Brasil	28 a 32	28 a 34
Votuporanga	28 a 32	28 a 33
Zacarias	28 a 31	28 a 33

PORTARIA Nº 142, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mamona no Estado de Tocantins, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações do óleo extraído de suas amêndoas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.

A planta apresenta tolerância à seca, sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.

A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20°C a 30°C, com ótimo em torno de 30°C. Temperaturas superiores a 40°C provocam abortamento das flores, reversão sexual das flores femininas e masculinas e redução substancial do teor de óleo das sementes.

A cultura se desenvolve e produz bem em vários tipos de solos, com exceção daqueles de textura muito argilosa, que apresentam deficiência de drenagem.

O excesso de umidade é prejudicial durante todo o ciclo da cultura, sendo mais crítico no estágio de plântula, maturação e colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola para a cultura da mamona no Estado, identificar as áreas aptas e os períodos de semeadura com menor risco climático para seu cultivo.

Essa identificação foi realizada com base nas características fisiológicas da cultura e nas condições térmicas e hídricas prevalentes no Estado.

Foi realizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos decendiais com a utilização dos seguintes parâmetros e variáveis:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 49 estações pluviométricas ou climatológicas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais para cada estação utilizada;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de bagas e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 215 dias); e Grupo III (n > 215 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura (Kc) - utilizados valores médios para períodos decendiais determinados em experimentos a campo para cada região de adaptação;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes da cultura e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ET_r/ET_m) na fase de floração/enchimento de bagas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo da mamona em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,50 em 80% dos anos avaliados;
- temperatura média entre 20°C e 30°C;
- precipitação igual ou superior a 500 mm no período chuvoso; e

- altitude entre 300m e 500m.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território condições climáticas dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mamona no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matácões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado de Tocantins foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO II

DSMM/CATI: AL GUARANY 2002.

Com base na informação prestada pelo obtentor/mantenedor, não há cultivar indicada para o Estado do Tocantins com enquadramento nos grupos I e III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I			
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3	
Almas	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Angico	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Aparecida do Rio Negro	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Arraias	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Aurora do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Bandeirantes do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Barrolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Campos Lindos	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Cariri do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Centenário	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Chapada da Natividade	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Colinas do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Colméia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Combinado	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Conceição do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Darcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Dianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Fátima	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Fortaleza do Tabocão	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Guaraí	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Gurupi	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Ipeuieras	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Itapora do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Jaú do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Lagoa do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Lajeado	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Lavandeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Lizarda	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Mateiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Miracema do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Miranorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Monte do Carmo	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Monte Santo do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Natividade	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Nova Rosalândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Novo Acordo	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Novo Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Novo Jardim	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Oliveira de Fátima	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Palmas	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Palmeirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Paraíso do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Paraná	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Pindorama do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Ponte Alta do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Porto Alegre do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Porto Nacional	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Presidente Kennedy	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Pugmil	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Recursolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Rio da Conceição	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Rio Sono	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Santa Rosa do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Santa Tereza do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Santa Terezinha do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
São Félix do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
São Salvador do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
São Valério da Natividade	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Silvanópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Taguatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Taipas do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Talismã	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Tocantinia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	
Wanderlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Almas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Angico	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida do Rio Negro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arraias	28 a 35	28 a 36	28 a 36

Aurora do Tocantins	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bandeirantes do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barrolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos Lindos	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cariri do Tocantins	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Centenário	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapada da Natividade	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Colinas do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colméia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Combinado	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Conceição do Tocantins	28 a 34	28 a 35	28 a 36
Darcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dianópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fátima	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fortaleza do Tabocão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gurupi	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ipeuieras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapora do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaú do Tocantins	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Lagoa do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lajeado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lavandeira	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Lizarda	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mateiros	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Miracema do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Miranorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte do Carmo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Santo do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Natividade	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nova Rosalândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Acordo	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Novo Alegre	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Novo Jardim	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Oliveira de Fátima	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeirópolis	28 a 34	28 a 35	28 a 36
Paraíso do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraná	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Pindorama do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Alegre do Tocantins	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Porto Nacional	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Kennedy	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pugmil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Recursolândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rio da Conceição	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rio Sono	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Tereza do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Félix do Tocantins	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Salvador do Tocantins	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Valério da Natividade	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Silvanópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taguatinga	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Taipas do Tocantins	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Talismã	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Tocantinia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Wanderlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36

PORTARIA Nº 143, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado do Acre, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado do Acre cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 39,6 mil hectares de milho (*Zea mays* L.) com uma produção de 96,7 mil de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.



Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 8 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 5 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

MILHO SAFRA 2016 / 2017 - ACRE

GRUPO I

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YH, 30F53YHR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30F90H, 30K73H, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30S31YHR, BG7037H, BG7037YHR, BG7037VYH, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7061YHR, BG7432H, P1680YH, P2830H, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646H, P3646YHR, P3646YH, P3646VYH, P3779H, P3844H, P3844VYH, P3862H, P3862YH, P3862VYH, P4285, P4285H, P4285YH, P4285YHR, P4285VYH, P3161VYH, P2830VYH

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1055, BRS 1060 , BRS 3040

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: MG699PW, MG580PW, 2B877PW, 2A401PW, 2B210PW, 2B346PW, CD 384, CD384Hx, CD 384HR, CD 384PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, 929V, DB 2B339PW,

CD333PW, MG600PW, MG744PW, DS2505PW, DS2616PW, CD3410PW, CD3560PW, CD3595PW, CD3775PW

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP

SYNGENTA SEEDS LTDA: CD 308

GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 2005

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG9030PRO, AG 9040YG, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555RR2, GNZ 9626PRO, GNZ 9688PRO, AG 8676PRO, GNZ9501PRO, AG 9010PRO, GNZ 9505YG, AS 1665PRO, AG 8580PRO, AG 8676PRO2, AG9030PRO2, AS 1625PRO2, AG9030RR2, AG 8088PRO2, AG8088PROX, DKB 175PRO, AG 8544PRO, DKB177PRO, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055PRO, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG7088PROX, DKB 177PRO2, AG 7098PRO, DKB245PRO2, DKB 250PRO, DKB 177RR2, AS1573PRO, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB 330RR2, DKB 340PRO, DKB340PRO2, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, AS1575PRO3, DKB390PROX, DKB 390RR2, AS 1581PRO, DKB330PRO, AS 1596, AG7098PRO2, AS 1596PRO2, AG8025PRO2, AS1596PROX, AS 1596RR2, AS1551PRO2, AG 8041PRO, AG 8061PRO, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AS 1656PRO2, AG 8088PRO, AG 8061PRO2, AG 8544PRO2, AS 1575PRO

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 502, SHS 3031, SHS 4050, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5090, SHS 5560, SHS 7090, SHS 7770

HELIX SEMENTES LTDA: BM810PRO2, BM812, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7990, SHS7990PRO2, SHS7930PRO2

GRUPO II

SEMENTES SELEGRÃOS: ROBUSTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02, AL 34

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 451, BR 473, BRS 1010, BRS 2020, BRS 2223, BRS 4154, BRS Sol da Manhã, BRS 4104

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 30S31VYH, BG7439, BG7439H, BG7542H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3271H, P2866H

JOSÉ FERNANDO M. BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 204

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 393

GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 2005 YG, GNZ 2004

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001

MONSANTO DO BRASIL LTDA: GNZ 9690PRO

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36701PRO2, LG6310

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 709, BM 810

HELIX SEMENTES LTDA: BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM904.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não há cultivar indicada para o Acre com enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO

As áreas de cultivo de cada município deverão se restringir às áreas de usos consolidados, delimitadas pelo zoneamento ecológico-econômico do Estado do Acre, instituído pelo Decreto Estadual nº 1.904 de 5 de junho de 2007, publicado no doe nº 9.571 de 15 de junho de 2007.

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acrelândia	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Assis Brasil	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Brasiléia	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Bujari	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Capixaba	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Cruzeiro do Sul	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Epitaciolândia	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Feijó	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Jordão	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Manoel Urbano	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Marechal Thaumaturgo	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Plácido de Castro	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Porto Acre	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Porto Walter	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Rio Branco	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Rodrigues Alves	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Santa Rosa do Purus	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Sena Madureira	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Senador Guimard	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Tarauacá	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Xapuri	25 a 01	25 a 01	25 a 01

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acrelândia	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Assis Brasil	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Brasiléia	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Bujari	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Capixaba	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Cruzeiro do Sul	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Epitaciolândia	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Feijó	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Jordão	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Manoel Urbano	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Marechal Thaumaturgo	26 a 01	25 a 01	25 a 01
Plácido de Castro	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Porto Acre	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Porto Walter	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Rio Branco	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Rodrigues Alves	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Santa Rosa do Purus	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Sena Madureira	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Senador Guimard	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Tarauacá	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Xapuri	25 a 01	25 a 01	25 a 01

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acrelândia	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Assis Brasil	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Brasiléia	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Bujari	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Capixaba	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Cruzeiro do Sul	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Epitaciolândia	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Feijó	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Jordão	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Manoel Urbano	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Marechal Thaumaturgo	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Plácido de Castro	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Porto Acre	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Porto Walter	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Rio Branco	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Rodrigues Alves	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Santa Rosa do Purus	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Sena Madureira	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Senador Guimard	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Tarauacá	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Xapuri	25 a 01	25 a 01	25 a 01

PORTARIA Nº 144, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado de Alagoas, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

De acordo com dados do levantamento da CONAB de julho de 2016, o Estado de Alagoas deverá produzir 28,1 mil toneladas de milho (Zea mays L.) na safra 2015/2016.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático, para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de dados diários registrados nos 59 postos disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado, aplicando-se o método de Penman;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos dos Tipos 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 40 e 60 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n > 145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), na fase de floração/enchimento de grãos, por data de semeadura e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em pelo menos 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

MILHO SAFRA 2016 / 2017 - ALAGOAS

GRUPO I

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F35VYHR, 30F53E, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YH, 30F53YHR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30F90H, 30K73H, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30S31, 30S31H, 30S31YHR, 30S31YH, 30S31VYH, BG7037H, BG7037YHR, BG7037VYH, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7061YHR, BG7432H, P1680YH, P2830H, P3340, P3340H, P3340YH, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646H, P3646YHR, P3646YH, P3646VYH, P3779H, P3844H, P3844VYH, P3862H, P3862YH, P3862VYH, P4285, P4285H, P4285YH, P4285YHR, P4285VYH, P3161VYH, 30F53, P2830VYH

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 8030, XB 8010

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 5033 (Asa Branca), BRS 1055, BRS 1060 , BRS 3040, BRS Assum Preto, BRS Caatingueiro, BRS Gorutuba

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 20A55, 20A55PW, 20A78, 20A78PW, 30A16PW, 30A91PW, MG652PW, MG300PW, MG699PW, MG580PW, 2A620PW, 2B433PW, Dow 2B587, 2B587PW, 2B587RR, 2B610PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B688RR, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 2A401PW, 2B210PW, 2B346PW, CD 384, CD384Hx, CD 384HR, CD 384PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, 2B647PW, 929V, DB 2B339Hx, DB 2B339PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, CD333PW, MG600PW, MG744PW, DS2505PW, DS2616PW, CD3410PW, CD3560PW, CD3595PW, CD3775PW

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP

KWS: FTH 960, ATL 200, SM 511, ATL 110, SM 966, RK3014, RK3115

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, SG 6015, SG 6418, SW3949 TL, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG9030PRO, AG 9040YG, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555RR2, AS1551PRO2, GNZ 9626PRO, GNZ 9688PRO, GNZ9501PRO, AG 9010PRO, AS 1665PRO, GNZ 9505YG, AG 8580PRO, AG 8676PRO2, AG9030PRO2, AS 1625PRO2, AG9030RR2, AG 8088PRO2, AG8088PROX, DKB 175PRO, DKB 177, AG 8544PRO, DKB177PRO, AG 1051, AG 8544PRO2, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055PRO, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG7088PROX, DKB 177PRO2, AG 7088RR2, AG 7098PRO, DKB245PRO2, DKB 250PRO, DKB 177RR2, AS1573PRO, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB 330RR2, DKB 340PRO, DKB340PRO2, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, AS1575PRO3, DKB390PROX, DKB 390RR2, AS 1581PRO, DKB330PRO, AS 1596, AG7098PRO2, AS 1596PRO2, AS 1656PRO2, AG8025PRO2, AS1596PROX, AS 1596RR2, AG 8041PRO, AG 8061PRO, AS 1598, AS 1598PRO, AG 8061PRO2, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AG 8088PRO, AG 8676PRO, AS 1575PRO

NIDERA SEMENTES LTDA: BX970, BX970YG

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 27D28, ANHEM-

BI, PR 3350

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: SHS 3031, SHS 4050, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7070, SHS 7080, SHS 7090, SHS 7770

HELIX SEMENTES LTDA: BM 3063PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7930PRO2

GRUPO II

SEMENTES SELEGRÃOS: ROBUSTO

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 4013

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Branco, CATIVERDE 02, AL 34

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BR 5011 (Sertanejo), BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3025, BRS 3035, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS 4104, BRS 3046

JOSÉ FERNANDO M. BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: BG7439, BG7439H, BG7542H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3271H, P2866H

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10

KWS: SM 505, ATL 310

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2B633PW

GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 2005, GNZ 2005 YG

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001,

Copacabana e Mucuripe.

MONSANTO DO BRASIL LTDA: GNZ 9690PRO

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 502, BM 810

HELIX SEMENTES LTDA: SHS7990, SHS7990PRO2.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Branca	8 a 10	8 a 13
Anadia	7 a 17	7 a 17
Arapiraca	7 a 16	7 a 18
Atalaia	7 a 17	7 a 17
Barra de Santo Antônio	7 a 18	7 a 18
Barra de São Miguel	10 a 18	10 a 18
Batalha	11 a 14	11 a 18
Belém	10 a 18	10 a 18
Belo Monte	12 a 14	11 a 18
Boca da Mata	7 a 14	7 a 17
Branquinha	7 a 17	7 a 17
Cacimbinhas	10 a 14	10 a 14
Cajueiro	7 a 17	7 a 17
Campestre	7 a 17	7 a 17
Campo Alegre	7 a 17	7 a 17
Campo Grande	7 a 17	7 a 17
Canapi	13 a 15	12 a 18
Capela	7 a 17	7 a 17
Carneiros	14 a 16	14 a 16
Chã Preta	7 a 17	7 a 17
Coité do Nóia	7 a 17	7 a 18
Colônia Leopoldina	7 a 17	7 a 17
Coqueiro Seco	7 a 17	7 a 17
Coruripe	7 a 17	7 a 17

Craibas	12 a 14	12 a 15
Dois Riachos	11 a 14	11 a 18
Estrela de Alagoas	12 a 16	12 a 17
Feira Grande	7 a 18	7 a 18
Feliz Deserto	7 a 17	7 a 17
Flexeiras	7 a 18	7 a 18
Girau do Ponciano	10 a 16	10 a 18
Ibateguara	7 a 18	7 a 18
Igaci	7 a 15	7 a 15
Igreja Nova	7 a 17	7 a 17
Inhapi	11 a 17	10 a 18
Jacaré dos Homens	13 a 15	11 a 18
Jacuipe	7 a 18	7 a 18
Japaratinga	7 a 18	7 a 18
Jaramataia	11 a 14	11 a 18
Jequiá da Praia	11 a 14	11 a 14
Joaquim Gomes	11 a 15	10 a 18
Jundiá	7 a 18	7 a 18
Junqueiro	7 a 15	7 a 15
Lagoa da Canoa	7 a 15	7 a 15
Limoeiro de Anadia	7 a 15	7 a 15
Maceió	7 a 18	7 a 18
Major Isidoro	11 a 14	10 a 18
Mar Vermelho	10 a 18	10 a 18
Maragogi	7 a 18	7 a 18
Maravilha	15 a 16	14 a 18
Marechal Deodoro	10 a 18	10 a 18
Maribondo	7 a 18	7 a 18
Mata Grande	10 a 18	10 a 18
Matriz de Camaragibe	7 a 18	7 a 18
Messias	7 a 18	7 a 18
Minador do Negrão	10 a 15	10 a 18
Monteirópolis	14 a 15	14 a 18
Murici	7 a 17	7 a 17
Novo Lino	7 a 18	7 a 18
Olho d'Água das Flores	11 a 15	11 a 18
Olho d'Água Grande	10 a 17	10 a 18
Oliveira	11 a 14	11 a 18
Ouro Branco	13 a 16	13 a 16
Palestina	13 a 15	13 a 18
Palmeira dos Índios	7 a 18	7 a 18
Pão de Açúcar	12 a 14	12 a 16
Paripueira	7 a 18	7 a 18
Passo de Camaragibe	7 a 18	7 a 18
Paulo Jacinto	7 a 18	7 a 18
Penedo	7 a 18	7 a 18
Piaçabuçu	7 a 18	7 a 18
Pilar	7 a 18	7 a 18
Pindoba	7 a 18	7 a 18
Poco das Trincheiras	15 a 16	14 a 18
Porto Calvo	7 a 18	7 a 18
Porto Real do Colégio	7 a 18	7 a 18
Quebrangulo	7 a 18	7 a 18
Rio Largo	7 a 18	7 a 18
Roteiro	7 a 18	7 a 18
Santa Luzia do Norte	7 a 18	7 a 18
Santana do Ipanema	11 a 14	11 a 18
Santana do Mundaú	10 a 18	10 a 18
São Brás	10 a 16	10 a 18
São José da Laje	7 a 18	7 a 18
São José da Tapera	7 a 18	14 a 16
São Luís do Quitunde	7 a 18	7 a 18
São Miguel dos Campos	7 a 18	7 a 18
São Miguel dos Milagres	7 a 18	7 a 18
São Sebastião	10 a 18	10 a 18
Satuba	7 a 18	7 a 18
Senador Rui Palmeira	14 a 16	14 a 16
Tanque d'Arca	10 a 18	10 a 18
Taquarana	10 a 18	10 a 18
Teotônio Vilela	7 a 18	7 a 18
Traipu	7 a 17	7 a 18
União dos Palmares	7 a 18	7 a 18
Viçosa	7 a 18	7 a 18

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Branca	8 a 10	8 a 10
Arapiraca	7 a 12	7 a 12
Atalaia	7 a 16	7 a 17
Boca da Mata	7 a 14	7 a 17
Branquinha	7 a 14	7 a 16
Cacimbinhas	10 a 12	10 a 12
Cajueiro	7 a 14	7 a 17
Campo Grande	10 a 14	10 a 15
Capela	7 a 14	7 a 17
Coité do Nóia	7 a 13	7 a 13
Coruripe	7 a 17	7 a 17
Craibas	12 a 17	12 a 17
Feira Grande	7 a 13	7 a 13
Girau do Ponciano	10 a 14	10 a 15
Igaci	7 a 13	7 a 17
Jacuipe	7 a 17	7 a 17
Jaramataia	10 a 11	10 a 12
Junqueiro	10 a 14	10 a 15
Lagoa da Canoa	7 a 15	7 a 17
Limoeiro de Anadia	7 a 13	7 a 14
Major Isidoro	10 a 12	10 a 12
Olho d'Água Grande	10 a 15	10 a 15
Palmeira dos Índios	7 a 16	7 a 16
Santa Luzia do Norte	7 a 17	7 a 17
São Brás	10 a 14	10 a 15
São Miguel dos Campos	7 a 17	7 a 17
São Sebastião	10 a 15	10 a 15



Taquarana	10 a 15	10 a 16
Teotônio Vilela	10 a 15	10 a 15
Traipu	7 a 16	7 a 17
União dos Palmares	7 a 17	7 a 17

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Branca	8 a 10	8 a 10
Arapiraca	7 a 12	7 a 12
Atalaia	7 a 16	7 a 17
Boca da Mata	7 a 14	7 a 17
Branquinha	7 a 14	7 a 16
Cacimbinhas	10 a 12	10 a 12
Cajueiro	7 a 14	7 a 17
Campo Grande	10 a 14	10 a 15
Capela	7 a 14	7 a 17
Coité do Nóia	7 a 13	7 a 13
Coruripe	7 a 17	7 a 17
Craibas	12 a 17	12 a 17
Feira Grande	7 a 13	7 a 13
Girau do Ponciano	10 a 14	10 a 15
Igaci	7 a 13	7 a 17
Jacuípe	7 a 17	7 a 17
Jaramataia	10 a 11	10 a 12
Junqueiro	10 a 14	10 a 15
Lagoa da Canoa	7 a 15	7 a 17
Limoeiro de Anadia	7 a 13	7 a 14
Major Isidoro	10 a 12	10 a 12
Olho d'Água Grande	10 a 15	10 a 15
Palmeira dos Índios	7 a 16	7 a 16
Santa Luzia do Norte	7 a 17	7 a 17
São Brás	10 a 14	10 a 15
São Miguel dos Campos	7 a 17	7 a 17
São Sebastião	10 a 15	10 a 15
Taquarana	10 a 15	10 a 16
Teotônio Vilela	10 a 15	10 a 15
Traipu	7 a 16	7 a 17
União dos Palmares	7 a 17	7 a 17

PORTARIA Nº 145, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado da Bahia, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado Bahia cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 372,4 mil hectares de milho (Zea mays L.) com uma produção de 1,2 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

- a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 20 anos de registros de 156 estações pluviométricas e 40 climatológicas disponíveis no Estado;
- b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado, aplicando-se o método de Penman;
- c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;
- d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água

disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 40 e 60 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em pelo menos 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

MILHO SAFRA 2016 / 2017 - BAHIA

GRUPO I

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YH, 30F53YHR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30F90H, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30S31, 30S31H, 30S31YHR, 30S31YH, 30S31VYH, BG7037H, BG7037YHR, BG7037VYH, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7061H, BG7061YHR, BG7318YH, BG7432H, P1680YH, P2530H, P2830H, P3340, P3340H, P3340YH, P3431H, P3431YH, P3431VYH, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646H, P3646YHR, P3646YH, P3646VYH, P3779H, P3844H, P3844VYH, P3862H, P3862YH, P3862VYH, P4285, P4285H, P4285YH, P4285YHR, P4285VYH, P3161VYH, BG7046VYH, P2830VYH

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 8030, XB 8010, XB 7253

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 5033 (Asa Branca), BRS 1055, BRS 1060 , BRS 3040, BRS Assum Preto, BRS Caatingueiro, BRS Gorutuba

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 20A55, 20A55PW, 20A78, 20A78PW, 30A16Hx, 30A16PW, 30A37, 30A37RR, 30A37PW, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW, 30A91PW, 30A95PW, MG652PW, MG300PW, MG699PW, MG580PW, 2A106HR, 2A550PW, 2A620PW, 2B433PW, 2B512PW, Dow 2B587, 2B587PW, 2B587RR, 2B610PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 2A401PW, 2B210PW, 2B346PW, CD 384, CD384Hx, CD 384HR, CD 384PW, CD333Hx, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, 2B647PW, DB 2B339Hx, DB 2B339PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, CD333PW, MG600PW, MG744PW, DS2505PW, DS2616PW, CD3410PW, CD3560PW, CD3595PW, CD3775PW

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Celeron TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, GSS 3969, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta TLTG Viptera, RB 6324, SW3949 TL, SX7331 TLTG Viptera, SX7331 Viptera, SX7991, SX8332, SX8332 TLTG Viptera, SYN5T78 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, Thunder, Tropical Plus

GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 2005

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AS 1660PRO, AG9030PRO, AG 9040YG, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555RR2, AS1551PRO2, AS 1656PRO2, LG 6304YG, BM 840PRO, RB 9308PRO, SHS 7920PRO, GNZ 9626PRO, LG 6036PRO, NS 90PRO, RB 9005PRO, GNZ 9688PRO, BALU 480PRO, RB 9006PRO, LG 6030PRO, ADV 9434PRO, BALU 280RR2, BALU 480RR2, RB 9004RR2, AG 8676PRO, AG 9010, GNZ9501PRO, AG 9010PRO, AS 1626PRO, RB9110PRO, NS 56PRO, LG 6304PRO, GNZ 9505PRO, AS1590PRO, AG 8676PRO2, AG9030PRO2, AS 1625PRO2, AG9030RR2, AS1555PRO3, AG8580PROX, AG9030PRO3, LG 6030RR2, LG 6030PRO2, AS1656PRO3, AS 1665PRO, RB 9005PRO2, GNZ 9626PRO3, NS 50PRO3, LG 6036RR2, CD 324PRO3, AS1633PRO, 2200RR2, AS1666PRO3, 3020RR2, 3080RR2, 3200RR2, 3400RR2, 3550RR2, AG 8088PRO2, 3770RR2, 3880RR2, 4020RR2, 4200RR2, AG8088PROX, AG 8544PRO, DKB 175PRO, DKB 177, AG 8544PRO2, DKB177PRO, 4440RR2, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055PRO, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8690PRO3, AG8780PRO, AG9000PRO3, AG 7088, AG 7088PRO, AG9025PRO3, AG 9045PRO, AG 7088PRO2, AG8780PRO3, AG7088PRO3, AG7088PROX, DKB 177PRO2, AG9045PRO2, AG 7088RR2, AG 7098PRO, DKB177PRO3, DKB 245PRO, DKB245PRO2, AG9045PRO3, DKB177PROX, DKB 177RR2, DKB 250PRO, AG 9045RR2, AS 1570, DKB250PRO2, DKB 250RR2, DKB 285PRO, DKB285PRO2, DKB230PRO3, DKB285PRO3, AS1573PRO, AS 1575, DKB 240PRO, DKB 285RR2, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB 330RR2, DKB 340PRO, DKB340PRO2, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB390PRO3, AS1575PRO3, DKB390PROX, DKB 390RR2, DKB395PRO, AS 1581PRO, DKB395PRO3, DKB330PRO, AS 1596, AG7098PRO2, DKB 240PRO2, AS 1596PRO2, AG7098PROX, AG 7098RR2, DKB240PRO3, DKB 240RR2, AG 8011PRO, AG 8021PRO, AS1660PRO3, AG 8025PRO, AG8025PRO2, AS1596PROX, AG8025RR2, AG 8041PRO, AS 1596RR2, AG 8061, AG 8061PRO, AS 1598, AG 8061PRO2, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AS1633PRO3, AG8070, AG 8088PRO, AG8070PRO3, AG 8061RR2, 4600RR2, AG 8580PRO, AS 1575PRO, AG8500RR2, 2300RR2

NIDERA SEMENTES LTDA: BX970YG

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 27D28, ANHEMBI, PR 3350

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 502, BM 820, SHS 3031, SHS 4050, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7070, SHS 7080, SHS 7090, SHS 7770

HELIX SEMENTES LTDA: BM3066PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7930PRO2

GRUPO II

SEMENTES SELEGRÃOS: ROBUSTO

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 6012, XB 4013, XB 7116

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02, AL 34

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BR 5011 (Sertanejo), BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3025, BRS 3035, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS 4104, BRS 3046

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: BG7032H, BG7439, BG7439H, BG7542H, BG7640H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3271H, P2866H, BG7640VYH

JOSÉ FERNANDO M. BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 929V, 2B633PW

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10

KWS: DG 501, DG 601, DG 213, SG 6010, FTH 960, SG 6011, ATL 200, SM 505, SM 511, ATL 110, SG 6302, DG 627, SM 966, ATL 310, GNZ 9506, GNZ 9510, RK3014, RK3115, Balu 188



SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, SG 6015, SG 6418
COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIA-LIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 393, CD 393Hx
GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 2005 YG, GNZ7280
MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150
DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001, Copa-cabana e Mucuripe.
MONSANTO DO BRASIL LTDA: LG 6033PRO2, LG6050PRO2, RB 9210PRO, RB 9108PRO, RB 9108PRO2, GNZ 9626PRO2, NS 50PRO2, NS 50RR2, GNZ 9690PRO, RB 9210PRO2, RB 9077PRO, NS92PRO, LG 6038PRO, SHS 7910PRO2, LG 6038PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, NS 90PRO2, BM 650 PRO2, BALU 280PRO, BM 915PRO, SHS 7915PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505RR2, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, CD 324PRO2, CD 324RR2, LG 6036PRO2, BM 840PRO2, RB 9004PRO2, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690RR2, ADV 9275RR2, SHS 7910RR2, SHS 7920PRO2, RB 9108RR2, GNZ 9626RR2, ADV 9434PRO2, ADV 9434RR2, LG 6038RR2, RB 9110RR2, BALU 480PRO2, BM780PRO, BM 780PRO2, RB 9110PRO2, RB 9210PRO3, RB 9110PRO3, RB 9108PRO3, RB 9005PRO3, NS 56PRO3, LG 6050PRO3, LG 6050RR2, LG 6033RR2, LG 6033PRO3, SHS 7920RR2, SHS 7920PRO3, LG 6033PRO, LG 6030PRO3, ADV 9275PRO3, CD 3715PRO3, GNZ 9688PRO3, LG 6038PRO3, RB 9006PRO3, LG6036PRO3, RB 9005RR2
LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36701PRO2, LG6310
SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 620, BM 709, BM 810, BM 3066
HELIX SEMENTES LTDA: BM 3063PRO2, BM 709PRO2, SHS7990, SHS7990PRO2
AGRO-SENA SEMENTES LTDA: LAVRADOR.

- Notas:
- 1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
 - 2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).
5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PE-RÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acajutiba	05 a 15	05 a 15
Adustina	12 a 14	11 a 15
Água Fria	11 a 15	10 a 15
Aiquara		12 a 14
Alagoinhas	07 a 15	06 a 15
Alcobaça	28 a 29 + 14 a 15	28 a 29 + 06 a 07 + 10 a 15
Almadina	12 a 14	07 a 15
Amargosa	06 a 15	06 a 15
Amélia Rodrigues	07 a 15	07 a 15
Anagé		28 a 29
Angical		28 a 31
Anguera	10 a 15	09 a 15
Antas	11 a 15	11 a 15
Antônio Cardoso	09 a 15	08 a 15
Aporá	07 a 15	06 a 15
Apurema	06 a 15	06 a 15
Araças	07 a 15	06 a 15
Aramari	07 a 15	07 a 15
Arataca	07 a 15	06 a 15
Aratuípe	05 a 15	03 a 15
Aurelino Leal	13 a 14	06 a 15
Baianópolis	28 a 32	28 a 32 + 36 a 01
Banzaê	13 a 14	13 a 14
Barra		30 a 31
Barra do Choça		28 a 29 + 07 a 08 + 12 a 13
Barra do Rocha	06 a 15	06 a 15
Barreiras	28 a 31	28 a 36
Barro Preto	06 a 08 + 11 a 15	03 a 15
Barrocas	12 a 13	12 a 14
Belmonte	07 a 08 + 11 a 15	28 a 29 + 03 a 15
Belo Campo		28 a 29
Biritinga	12 a 13	11 a 14
Boa Nova		12 a 14
Bom Jesus da Serra		28 a 29
Brejões		12 a 13
Buerarema	07 a 08 + 11 a 15	03 a 15
Buritirama		30 a 31
Caatiba		08 a 14
Cabaceiras do Paraguaçu	09 a 15	09 a 15
Cachoeira	07 a 15	06 a 15
Caetanos		28 a 29
Cairu	04 a 15	03 a 15
Camacan	06 a 15	28 a 29 + 03 a 15
Camacari	05 a 15	05 a 15
Camamu	05 a 15	04 a 15
Canápolis		28 a 31
Canavieiras	06 a 08 + 11 a 15	28 a 29 + 03 a 15
Candeal	12 a 14	11 a 15
Candeias	06 a 15	06 a 15
Cândido Sales		28 a 29

Caravelas	28 a 29	28 a 29 + 14 a 15
Cardeal da Silva	06 a 15	06 a 15
Carinhanha	28 a 29	28 a 32
Castro Alves	08 a 15	07 a 15
Catolândia	29 a 30	28 a 32
Catu	07 a 15	06 a 15
Cícero Dantas	12 a 15	12 a 15
Cipó		12 a 14
Coaraci	12 a 15	06 a 15
Cocos	28 a 32	28 a 32
Conceição da Feira	07 a 15	07 a 15
Conceição do Almeida	07 a 15	06 a 15
Conceição do Coité		12 a 14
Conceição do Jacuípe	07 a 15	07 a 15
Conde	05 a 15	05 a 15
Coração de Maria	07 a 15	07 a 15
Cordeiros		28 a 29
Coribe	28 a 31	28 a 31
Coronel João Sá	13 a 14	12 a 14
Correntina	28 a 02	28 a 03
Cotegipe		28 a 31
Cravolândia	12 a 14	09 a 15
Crisópolis	11 a 14	10 a 15
Cristópolis		28 a 31
Cruz das Almas	07 a 15	06 a 15
Dário Meira		12 a 14
Dias d'Ávila	05 a 15	05 a 15
Dom Macedo Costa	07 a 15	06 a 15
Elísio Medrado	07 a 15	06 a 15
Encruzilhada		28 a 29
Entre Rios	06 a 15	06 a 15
Esplanada	05 a 15	04 a 15
Eunápolis	28 a 29 + 11 a 15	28 a 31 + 06 a 15
Fátima	12 a 14	12 a 15
Feira da Mata	28 a 29	28 a 32
Feira de Santana	09 a 15	09 a 15
Floresta Azul		07 a 08 + 11 a 13
Formosa do Rio Preto	28 a 31 + 36 a 01	28 a 32 + 35 a 01
Gandu	05 a 15	05 a 15
Gongogi	13 a 14	07 a 15
Governador Mangabeira	07 a 15	07 a 15
Guaratinga	28 a 29 + 13 a 14	28 a 31 + 06 a 08 + 12 a 15
Heliópolis	13 a 14	13 a 14
Ibicaraí	12 a 13	07 a 15
Ibiciuí	13 a 14	07 a 15
Ibirapitanga	06 a 15	06 a 15
Ibirapua		28 a 29
Ibirataia	06 a 15	06 a 15
Ichu		12 a 13
Igrapiúna	03 a 15	36 a 15
Iguai		12 a 14
Ilhéus	06 a 15	06 a 15
Inhambupe	10 a 15	08 a 15
Ipecaetá	11 a 14	10 a 15
Ipiiaú	08 a 15	06 a 15
Ipirá	09 a 14	09 a 14
Irará	09 a 15	09 a 15
Itabela	28 a 29 + 06 a 07 + 11 a 15	28 a 31 + 06 a 15
Itabuna	06 a 08 + 11 a 15	03 a 15
Itacaré	06 a 15	06 a 15
Itagi	12 a 13	08 a 14
Itagibá	13 a 14	07 a 15
Itagimirim	28 a 29 + 11 a 15	28 a 29 + 06 a 15
Itajuípe	06 a 15	03 a 15
Itamaraju	28 a 29 + 05 a 07 + 14 a 15	28 a 31 + 03 a 15
Itamari	05 a 15	05 a 15
Itanagra	06 a 15	06 a 15
Itanhém	28 a 29	28 a 31 + 06 a 07
Itaparica	06 a 15	06 a 15
Itapé	12 a 14	07 a 15
Itapebi	28 a 29 + 11 a 15	28 a 29 + 03 a 15
Itapicuru	13 a 14	12 a 14
Itapitanga	12 a 14	06 a 15
Itaquara	12 a 14	10 a 15
Itarantim	13 a 14	28 a 29 + 07 a 08 + 11 a 15
Itatim		12 a 13
Ituberá	03 a 15	36 a 15
Iuiú	28 a 29	28 a 32
Jaborandi	28 a 32	28 a 02
Jaguaquara	10 a 15	07 a 15
Jaguaripe	05 a 15	04 a 15
Jandaíra	04 a 15	04 a 15
Jiquiriçá	05 a 15	04 a 15
Jitaúna	13 a 14	12 a 15
Jucuruçu	28 a 29	28 a 31 + 06 a 07 + 13 a 15
Jussari	11 a 14	06 a 15
Laje	05 a 15	04 a 15
Lajedão	28 a 29	28 a 31
Lamarão	11 a 15	11 a 15
Lauro de Freitas	06 a 15	06 a 15
Luís Eduardo Magalhães	28 a 32	28 a 32 + 36 a 01
Madre de Deus	06 a 15	06 a 15
Maiquiniq		28 a 29
Malhada	28 a 29	28 a 32
Mansidão		29 a 31
Maragogipe	07 a 15	06 a 15
Marau	05 a 15	05 a 15
Mascote	06 a 15	28 a 29 + 03 a 15
Mata de São João	05 a 15	05 a 15
Medeiros Neto	28 a 29	28 a 31
Milagres	12 a 14	09 a 15
Mucuri		28 a 30
Muniz Ferreira	06 a 15	06 a 15
Muritiba	07 a 15	07 a 15
Mutiúpe	05 a 15	01 a 15
Nazaré	07 a 15	06 a 15
Nilo Peçanha	05 a 15	04 a 15
Nova Canaã		08 a 14

Nova Ibiá	05 a 15	05 a 15
Nova Soure	12 a 13	11 a 15
Nova Viçosa		14 a 15 + 28 a 29
Novo Triunfo	11 a 14	11 a 15
Olindina	12 a 13	11 a 14
Ouriçangas	09 a 15	08 a 15
Palmas de Monte Alto		28 a 29
Paripiranga	11 a 14	11 a 15
Pau Brasil	07 a 14	07 a 15 + 28 a 29
Pedraõ	07 a 15	07 a 15
Pedro Alexandre	13 a 14	13 a 14
Pirai do Norte	05 a 15	04 a 15
Piripá		28 a 29
Planalto		28 a 29 + 07 a 08 + 12 a 13
Poções		08 a 14
Pojuca	06 a 15	06 a 15
Porto Seguro	28 a 29 + 11 a 15	28 a 31 + 06 a 15
Potiraguá	07 a 08 + 11 a 14	28 a 29 + 07 a 15
Prado	28 a 29 + 05 a 07 + 13 a 15	28 a 30 + 05 a 15
Presidente Jânio Quadros		28 a 29
Presidente Tancredo Neves	03 a 15	03 a 15
Rafael Jambeiro		13 a 14
Riachão das Neves	28 a 31	28 a 32 + 36 a 01
Riachão do Jacuípe		12 a 13
Riacho de Santana		29 a 30
Ribeira do Amparo	13 a 14	13 a 14
Ribeira do Pombal	13 a 14	13 a 14
Rio Real	05 a 14	05 a 15
Salinas da Margarida	06 a 15	06 a 15
Salvador	06 a 15	06 a 15
Santa Bárbara	11 a 15	11 a 15
Santa Cruz Cabralia	28 a 29 + 11 a 15	28 a 29 + 06 a 15
Santa Luzia	06 a 15	28 a 29 + 03 a 15
Santa Maria da Vitória	28 a 32	28 a 32 + 36 a 01
Santa Rita de Cássia	28 a 31 + 36 a 01	28 a 32 + 36 a 01
Santa Teresinha	10 a 14	09 a 15
Santana		31 a 32
Santanópolis	11 a 15	11 a 15
Santo Amaro	07 a 15	06 a 15
Santo Antônio de Jesus	06 a 15	06 a 15
Santo Estêvão	09 a 15	09 a 15
São Desidério	28 a 32	28 a 32 + 36 a 01
São Felipe	07 a 15	06 a 15
São Félix	07 a 15	06 a 15
São Félix do Coribe		28 a 31
São Francisco do Conde	06 a 15	06 a 15
São Gonçalo dos Campos	07 a 15	07 a 15
São José da Vitória	28 a 29 + 07 a 08 + 11 a 15	28 a 29 + 03 a 15
São Miguel das Matas	06 a 15	06 a 15
São Sebastião do Passé	07 a 15	06 a 15
Sapeacu	07 a 15	07 a 15
Sátiro Dias	11 a 13	11 a 14
Saubara	06 a 15	06 a 15
Sebastião Laranjeiras		29 a 31
Serra do Ramalho		28 a 31
Serra Preta	12 a 13	11 a 15
Serrinha	12 a 13	12 a 14
Símones Filho	06 a 15	06 a 15
Sítio do Quinto	12 a 13	12 a 14
Tabocas do Brejo Velho		29 a 30
Tanquinho	11 a 15	11 a 15
Taperoá	05 a 15	04 a 15
Teixeira de Freitas	28 a 29	28 a 30 + 06 a 07 + 14 a 15
Teodoro Sampaio	07 a 15	07 a 15
Teofilândia	12 a 13	12 a 14
Teolândia	04 a 15	01 a 15
Terra Nova	07 a 15	07 a 15
Tremedal		28 a 29
Tucano		12 a 13
Ubaíra	06 a 15	06 a 15
Ubaitaba	13 a 14	06 a 15
Ubatã	06 a 15	06 a 15
Una	07 a 08 + 11 a 15	06 a 15
Uruçuca	06 a 15	06 a 15
Valença	03 a 15	03 a 15
Varzedo	06 a 15	06 a 15
Vera Cruz	06 a 15	06 a 15
Vereda	28 a 29 + 06 a 07 + 15	28 a 31 + 06 a 15
Vitória da Conquista		28 a 29
Wanderley		29 a 31
Wenceslau Guimarães	05 a 15	04 a 15

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acajutiba	04 a 14	04 a 15
Adustina	10 a 14	10 a 14
Água Fria	08 a 14	08 a 15
Aiquara	11 a 13	06 a 13
Alagoinhas	05 a 15	05 a 15
Alcobaça	06 a 07 + 11 a 14	28 a 29 + 05 a 15
Almadina		04 a 14
Amargosa	05 a 15	03 a 15
Amélia Rodrigues	05 a 15	05 a 15
Anagé		28 a 29
Angical	28 a 29	28 a 30 + 36 a 01
Anguera	08 a 14	08 a 15
Antas	10 a 14	09 a 15
Antônio Cardoso	07 a 15	06 a 15
Aporá	05 a 15	04 a 15
Apurema	04 a 15	03 a 15
Araças	05 a 15	05 a 15
Aramari	05 a 15	05 a 15
Arataca	04 a 14	01 a 15
Aratuípe	02 a 15	02 a 15



Aurelino Leal	05 a 13	05 a 14
Baianópolis	28 a 30	28 a 01
Banzaê	12 a 13	11 a 13
Barra		28 a 30
Barra do Choça	05 a 08 + 11 a 13	28 a 29 +05 a 13
Barra do Rocha	04 a 15	03 a 15
Barreiras	28 a 30	28 a 36
Barro Preto	04 a 15	01 a 15
Barrocas	10 a 13	10 a 14
Belmonte	05 a 15	28 a 29 + 02 a 15
Belo Campo		28 a 29
Biritinga	10 a 12	10 a 14
Boa Nova		10 a 12
Bom Jesus da Lapa		28 a 30
Bom Jesus da Serra		10 a 12
Brejões		10 a 12
Brejolândia		29 a 30
Buerarema	04 a 14	01 a 15
Buritirama		28 a 30
Caatiba		10 a 12
Cabaceiras do Paraguaçu	06 a 15	06 a 15
Cachoeira	05 a 15	04 a 15
Cairu	02 a 15	36 a 15
Camacan	02 a 15	01 a 15
Camapari	04 a 15	03 a 15
Camamu	02 a 15	01 a 15
Canápolis	28 a 29	28 a 30
Canavieiras	03 a 15	01 a 15
Candeal	10 a 13	09 a 14
Candeias	04 a 15	04 a 15
Candiba		28 a 29
Cândido Sales		28 a 29
Caraíbas		28 a 29
Caravelas	13 a 14	28 a 30 +05 a 06 + 11 a 14
Cardeal da Silva	04 a 15	04 a 15
Carinhanha	28 a 29	28 a 31
Castro Alves	05 a 15	05 a 15
Catolândia	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
Catu	05 a 15	05 a 15
Cícero Dantas	10 a 14	10 a 15
Cipó	12 a 13	11 a 13
Coaraci	05 a 14	04 a 15
Cocos	28 a 30	28 a 34
Conceição da Feira	05 a 15	05 a 15
Conceição do Almeida	05 a 15	03 a 15
Conceição do Coité		10 a 14
Conceição do Jacuípe	05 a 15	05 a 15
Conde	04 a 15	03 a 15
Condeúba		28 a 29
Coração de Maria	06 a 15	05 a 15
Cordeiros		28 a 29
Coribe	28 a 30	28 a 30
Coronel João Sá	11 a 12	10 a 13
Correntina	28 a 36	28 a 02
Cotegipe	28 a 29	28 a 30
Cravolândia	08 a 14	06 a 14
Crisópolis	09 a 13	04 a 14
Cristópolis	28 a 29	28 a 30
Cruz das Almas	05 a 15	04 a 15
Dário Meira	11 a 12	05 a 13
Dias d'Ávila	04 a 15	04 a 15
Dom Macedo Costa	05 a 15	03 a 15
Elísio Medrado	05 a 15	04 a 15
Encruzilhada		28 a 29
Entre Rios	04 a 15	04 a 15
Esplanada	04 a 15	03 a 15
Euclides da Cunha		11 a 12
Eunápolis	28 a 29 + 09 a 14	28 a 30 + 01 a 15
Fátima	10 a 13	10 a 14
Feira da Mata	28 a 30	28 a 30
Feira de Santana	07 a 15	06 a 15
Firmino Alves		09 a 12
Floresta Azul	10 a 12	05 a 14
Formosa do Rio Preto	28 a 30 + 34 a 36	28 a 36
Gandu	03 a 15	02 a 15
Gongogi	05 a 13	05 a 14
Governador Mangabeira	05 a 15	05 a 15
Guanambi		28 a 29
Guaratinga	28 a 29 + 05 a 06 + 09 a 14	28 a 31 + 35 a 15
Heliópolis	11 a 12	11 a 13
Ibicaraí	05 a 06 + 10 a 13	04 a 14
Ibicuí	06 a 07 + 10 a 13	05 a 14
Ibirapitanga	04 a 15	02 a 15
Ibirapuã		28 a 30
Ibirataia	04 a 15	03 a 15
Ibotirama		29 a 30
Ichu	11 a 12	11 a 13
Igaporã		28 a 29
Igrapiúna	35 a 15	33 a 15
Iguai	12 a 13	06 a 13
Ilhéus	04 a 14	01 a 15
Inhambupe	06 a 15	06 a 15
Ipecaetá	09 a 13	08 a 14
Ipiatú	05 a 14	04 a 15
Irará	07 a 15	07 a 15
Itabela	28 a 29 + 05 a 14	28 a 31 + 35 a 15
Itabuna	04 a 14	01 a 15
Itacaré	04 a 15	02 a 15
Itagi	11 a 12	6 a 14
Itagibá	05 a 13	05 a 14
Itagimirim	09 a 14	28 a 30 + 02 a 15
Itaju do Colônia		10 a 11
Itajuípe	04 a 15	01 a 15
Itamaraju	28 a 29 + 04 A 15	28 a 30 + 02 a 15
Itamarí	04 a 15	02 a 15
Itambé		29 a 30
Itanagra	04 a 15	04 a 15
Itanhém	28 a 29 + 04 a 12	28 a 30 + 04 a 13

Itaparica	04 a 15	03 a 15
Itapé	05 a 06 + 09 a 14	04 a 14
Itapebi	02 a 03 + 05 a 06 + 09 a 15	28 a 30 + 02 a 15
Itapetinga		10 a 12
Itapicuru	11 a 12	10 a 13
Itapitanga	05 a 13	04 a 14
Itaquara	08 a 13	06 a 14
Itarantim	10 a 14	28 a 29 + 05 a 14
Itatim	10 a 12	08 a 13
Itororó		10 a 11
Ituberá	35 a 15	33 a 15
Iuiú	28 a 29	28 a 30
Jaborandi	28 a 34	28 a 01
Jaguaquara	06 a 14	05 a 15
Jaguaripe	02 a 15	02 a 15
Jandaíra	04 a 15	03 a 15
Jiquiriçá	03 a 15	01 a 15
Jitaúna	11 a 13	06 a 14
Jucuruçu	28 a 29 + 11 a 14	28 a 30 + 03 a 15
Jussari	05 a 06 + 09 a 14	03 a 14
Laje	03 a 15	36 a 15
Lajedão	28 a 29	28 a 30
Lamarão	09 a 14	09 a 15
Lauro de Freitas	04 a 15	04 a 15
Luís Eduardo Magalhães	28 a 30	28 a 36
Macarani		11 a 12
Madre de Deus	05 a 15	04 a 15
Maiquinique		28 a 29 + 09 a 13
Malhada	28 a 29	28 a 31
Mansidão	28 a 30	28 a 30
Maragogipe	05 a 15	03 a 15
Maraú	04 a 15	02 a 15
Mascote	02 a 15	01 a 15
Mata de São João	04 a 15	03 a 15
Matina		28 a 29
Medeiros Neto	28 a 29	28 a 30
Milagres	08 a 13	07 a 14
Morpará		29 a 30
Mucuri		28 a 29
Muniz Ferreira	05 a 15	03 a 15
Muquém de São Francis-co		29 a 30
Muritiba	05 a 15	05 a 15
Mutuípe	02 a 15	34 a 15
Nazaré	05 a 15	03 a 15
Nilo Peçanha	02 a 15	36 a 15
Nova Canaã		06 a 12
Nova Ibiá	04 a 15	02 a 15
Nova Soure	10 a 14	09 a 14
Nova Viçosa		28 a 29 + 13 a 14
Novo Triunfo	10 a 13	09 a 15
Olindina	10 a 13	09 a 14
Ouricangas	07 a 15	06 a 15
Palmas de Monte Alto		28 a 30
Paripiranga	10 a 14	07 a 15
Pau Brasil	06 a 15	03 a 15
Pedrao	06 a 15	05 a 15
Pedro Alexandre	11 a 12	11 a 13
Pirai do Norte	02 a 15	36 a 15
Piripá		28 a 29
Planalto	05 a 08 + 11 a 13	05 a 13
Poções		06 a 12
Pojuca	05 a 15	05 a 15
Porto Seguro	28 a 29 + 05 a 14	28 a 30 + 35 a 15
Potiraguá	06 a 14	02 a 15
Prado	04 a 15	28 a 29 + 02 a 15
Presidente Jânio Quadros		28 a 29
Presidente Tancredo Ne-ves	03 a 15	34 a 15
Rafael Jambeiro		11 a 12
Riachão das Neves	28 a 30	28 a 36
Riacho de Santana		28 a 30
Ribeira do Amparo	11 a 12	11 a 13
Ribeira do Pombal	11 a 12	11 a 13
Ribeirão do Largo		29 a 30
Rio Real	04 a 14	04 a 15
Salinas da Margarida	05 a 15	03 a 15
Salvador	04 a 15	03 a 15
Santa Bárbara	08 a 14	08 a 15
Santa Cruz Cabralia	05 a 14	28 a 29 + 02 a 15
Santa Cruz da Vitória		09 a 12
Santa Luzia	02 a 15	01 a 15
Santa Maria da Vitória	28 a 29	28 a 30
Santa Rita de Cássia	28 a 30 + 35 a 36	28 a 02
Santa Teresinha	08 a 13	06 a 14
Santana		28 a 30
Santanópolis	08 a 14	08 a 15
Santo Amaro	05 a 15	04 a 15
Santo Antônio de Jesus	04 a 15	03 a 15
Santo Estêvão	08 a 14	06 a 15
São Desiderio	28 a 30	28 a 01
São Felipe	05 a 15	03 a 15
São Félix	05 a 15	04 a 15
São Félix do Coribe	28 a 29	28 a 30
São Francisco do Conde	04 a 15	04 a 15
São Gonçalo dos Campos	05 a 15	05 a 15
São José da Vitória	01 a 06 + 09 a 14	36 a 15
São Miguel das Matas	04 a 15	02 a 15
São Sebastião do Passé	04 a 15	04 a 15
Sapeaçu	05 a 15	05 a 15
Sátiro Dias	10 a 12	09 a 14
Saubara	05 a 15	03 a 15
Sebastião Laranjeiras	28 a 29	28 a 30
Serra do Ramalho	28 a 29	28 a 30
Serra Dourada	28 a 29	28 a 30
Serra Preta	09 a 13	09 a 14
Serrinha	10 a 13	10 a 14
Simões Filho	04 a 15	04 a 15
Sítio do Mato		29 a 30

Sítio do Quinto	10 a 12	10 a 14
Tabocas do Brejo Velho		29 a 30
Tanquinho	09 a 14	08 a 15
Taperoá	02 a 15	36 a 15
Teixeira de Freitas	12 a 13	28 a 30 + 04 a 15
Teodoro Sampaio	05 a 15	05 a 15
Teofilândia	10 a 13	10 a 14
Teolândia	03 a 15	34 a 15
Terra Nova	05 a 15	05 a 15
Tremedal		28 a 29
Tucano	12 a 13	11 a 13
Ubaitaba	05 a 15	04 a 15
Ubatã	05 a 13	05 a 14
Ubatã	04 a 15	03 a 15
Una	04 a 14	01 a 15
Uruçuca	04 a 15	01 a 15
Valença	02 a 15	35 a 15
Varzedo	04 a 15	03 a 15
Vera Cruz	04 a 15	03 a 15
Vereda	28 a 29 + 04 a 05 +12 a 14	28 a 30 + 02 a 15
Vitória da Conquista		28 a 29
Wanderley	28 a 29	28 a 30
Wenceslau Guimarães	03 a 15	36 a 15

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acajutiba	03 a 12	02 a 13
Adustina	09 a 11	09 a 12
Água Fria	07 a 12	07 a 13
Aiquara		09 a 11
Alagoinhas	04 a 14	04 a 15
Alcobaça	10 a 12	04 a 05 + 09 a 14
Almadina	09 a 12	04 a 12
Amargosa	04 a 13	03 a 14
Amélia Rodrigues	04 a 14	04 a 15
Anagé		28 a 29
Angical	28 a 29	28 a 29
Anguera	07 a 12	06 a 13
Antas	08 a 12	08 a 13
Antônio Cardoso	06 a 13	05 a 14
Aporá	05 a 13	03 a 14
Apuarema	03 a 13	03 a 14
Araças	04 a 15	04 a 15
Aramari	05 a 14	04 a 15
Arataca	03 a 12	01 a 13
Aratuípe	01 a 15	01 a 15
Aurelino Leal	04 a 06 + 10 a 11	04 a 12
Baianópolis	28 a 29	28 a 35
Banzaê		11 a 12
Barra		28 a 29
Barra do Choça	05 a 06	05 a 06 + 09 a 10
Barra do Rocha	03 a 13	03 a 14
Barreiras	28 a 29	28 a 35
Barro Preto	03 a 12	03 a 13
Barrocas	11 a 12	11 a 13
Belmonte	04 a 05 + 08 a 13	02 a 13
Belo Campo		28 a 29
Biritinga	09 a 10	09 a 11
Boa Nova		7 a 13
Bom Jesus da Lapa		28 a 29
Bom Jesus da Serra	05 a 06 + 10 a 11	05 a 06 + 09 a 11
Brejolândia		28 a 29
Buerarema	03 a 05 + 08 a 12	01 a 13
Buritirama		28 a 29
Caatiba		05 a 12
Cabaceiras do Paraguaçu	06 a 13	05 a 14
Cachoeira	04 a 15	03 a 15
Cairu	01 a 15	36 a 15
Camacan	03 a 13	35 a 14
Camapari	03 a 15	03 a 15
Camamu	01 a 15	36 a 15
Canápolis	28 a 29	28 a 29
Canavieiras	03 a 05 + 08 a 13	01 a 14
Candeal	09 a 11	09 a 12
Candeias	03 a 15	03 a 15
Cândido Sales		28 a 29
Caravelas		28 a 29 + 01 a 11
Cardeal da Silva	03 a 15	03 a 15
Carinhanha	28 a 29	28 a 29
Castro Alves	04 a 13	04 a 14
Catolândia	28 a 29	28 a 29
Catu	04 a 15	04 a 15
Cícero Dantas	09 a 12	09 a 13
Cipó	10 a 11	10 a 12
Coaraci	04 a 06 + 09 a 12	03 a 13
Cocos	28 a 29	28 a 30
Conceição da Feira	04 a 14	04 a 15
Conceição do Almeida	04 a 15	03 a 15
Conceição do Coité		11 a 12
Conceição do Jacuípe	04 a 14	04 a 15
Conde	03 a 15	02 a 15
Coração de Maria	05 a 14	05 a 15
Coribe	28 a 29	28 a 29
Coronel João Sá	10 a 11	10 a 12
Correntina	28 a 35	28 a 36
Cotegipe	28 a 29	28 a 29
Cravolândia	09 a 12	06 a 13
Crisópolis	08 a 12	06 a 12
Cristópolis	28 a 29	28 a 29
Cruz das Almas	04 a 15	04 a 15
Dário Meira		05 a 06 + 09 a 11
Dias d'Ávila	03 a 15	03 a 15
Dom Macedo Costa	04 a 15	02 a 15
Elísio Medrado	04 a 13	04 a 14
Encruzilhada		28 a 29

Entre Rios	03 a 15	03 a 15
Esplanada	03 a 15	02 a 15
Eunápolis	08 a 12	28 a 29 +36 a 13
Fátima	10 a 11	09 a 12
Feira da Mata	28 a 29	28 a 29
Feira de Santana	06 a 13	05 a 14
Floresta Azul		07 a 11
Formosa do Rio Preto	28 a 29 + 33 a 34	28 a 35
Gandu	03 a 14	01 a 15
Gongogi	04 a 05 + 10 a 11	04 a 12
Governador Mangabeira	04 a 14	04 a 15
Guaratinga	09 a 12	28 a 29 + 36 a 13
Heliópolis	10 a 11	10 a 12
Ibicarai	10 a 11	04 a 12
Ibicui	10 a 11	04 a 12
Ibirapitanga	03 a 13	02 a 15
Ibirapuã		28 a 29
Ibirataia	03 a 13	03 a 14
Ichu		11 a 13
Igrapiúna	35 a 15	34 a 15
Iguai	11 a 12	05 a 13
Ilhéus	03 a 12	01 a 14
Inhambupe	06 a 13	05 a 14
Ipecaetá	08 a 11	07 a 12
Ipiaiú	04 a 12	04 a 13
Irará	06 a 13	06 a 14
Itabela	08 a 12	28 a 29 + 35 a 36 + 04 a 13
Itabuna	03 a 12	03 a 13
Itacaré	03 a 13	01 a 14
Itagi	11 a 12	06 a 13
Itagibá	10 a 11	04 a 12
Itagimirim	08 a 12	05 a 13
Itajuípe	03 a 13	01 a 14
Itamaraju	03 a 04 + 10 a 13	28 a 29 + 01 a 14
Itamari	03 a 13	02 a 15
Itanagra	03 a 15	03 a 15
Itanhém	28 a 29	28 a 29 + 02 a 04
Itaparica	03 a 15	02 a 15
Itapé	09 a 11	04 a 12
Itapebi	09 a 13	28 a 29 + 01 a 13
Itapicuru	10 a 11	10 a 12
Itapitanga	04 a 05 + 09 a 11	04 a 12
Itaquara	09 a 12	06 a 12
Itarantim	09 a 11	05 a 12
Itatim		09 a 10
Ituberá	35 a 15	34 a 15
Iuiú	28 a 29	28 a 29
Jaborandi	28 a 33	28 a 35
Jaguaguara	06 a 12	04 a 13
Jaguaripe	01 a 15	01 a 15
Jandaíra	03 a 15	36 a 15
Jiquiriçá	01 a 14	35 a 15
Jitaúna	10 a 11	09 a 12
Jucuruçu	10 a 12	28 a 29 + 03 a 05 + 09 a 12
Jussari	09 a 11	04 a 12
Laje	01 a 15	35 a 15
Lajedão		28 a 29
Lamarão	08 a 12	08 a 13
Lauro de Freitas	03 a 15	03 a 15
Luís Eduardo Magalhães	28 a 34	28 a 01
Madre de Deus	03 a 15	03 a 15
Malhada	28 a 29	28 a 29
Mansidão	28 a 29	28 a 29
Maragogipe	04 a 15	02 a 15
Maraú	03 a 14	01 a 15
Mascote	03 a 13	01 a 14
Mata de São João	03 a 15	02 a 15
Matina		28 a 29
Medeiros Neto		28 a 29
Milagres	09 a 11	06 a 12
Muniz Ferreira	04 a 15	02 a 15
Muritiba	04 a 15	04 a 15
Mutuipe	01 a 14	34 a 15
Nazaré	04 a 15	02 a 15
Nilo Peçanha	01 a 15	36 a 15
Nova Canaã		05 a 12
Nova Ibiá	03 a 13	02 a 15
Nova Soure	09 a 11	09 a 12
Novo Triunfo	08 a 12	08 a 13
Olindina	09 a 11	09 a 12
Ouricangas	06 a 13	05 a 14
Palmas de Monte Alto		28 a 29
Paripiranga	08 a 12	08 a 13
Pau Brasil	05 a 12	04 a 13
Pedraõ	05 a 14	05 a 15
Pedro Alexandre	10 a 12	10 a 13
Pirai do Norte	01 a 15	36 a 15
Planalto	05 a 06 + 10 a 11	05 a 06 + 09 a 11
Poções	11 a 12	07 a 13
Pojuca	04 a 15	04 a 15
Porto Seguro	08 a 12	28 a 29 + 35 a 36 + 04 a 13
Potiraguá	05 a 12	04 a 13
Prado	03 a 04 + 09 a 13	02 a 14
Presidente Tancredo Neves	03 a 14	34 a 15
Rafael Jambeiro		10 a 11
Riachão das Neves	28 a 29	28 a 30 + 34 a 35
Riacho de Santana		28 a 29
Ribeira do Amparo	10 a 11	10 a 12
Ribeira do Pombal	10 a 11	10 a 12
Rio Real	03 a 12	03 a 13
Salinas da Margarida	03 a 15	02 a 15
Salvador	03 a 15	03 a 15
Santa Bárbara	07 a 12	07 a 13
Santa Cruz Cabralia	08 a 12	03 a 13
Santa Luzia	03 a 13	35 a 14
Santa Maria da Vitória	28 a 30	28 a 30
Santa Rita de Cássia	28 a 29 + 33 a 35	28 a 30 + 33 a 36

Santa Teresinha	08 a 11	06 a 12
Santana		28 a 29
Santanópolis	07 a 13	07 a 13
Santo Amaro	04 a 15	03 a 15
Santo Antônio de Jesus	04 a 15	02 a 15
Santo Estêvão	06 a 12	06 a 13
São Desiderio	28 a 29	28 a 35
São Felipe	04 a 15	02 a 15
São Félix	04 a 15	04 a 15
São Félix do Coribe	28 a 29	28 a 29
São Francisco do Conde	03 a 15	03 a 15
São Gonçalo dos Campos	04 a 14	04 a 15
São José da Vitória	36 a 12	35 a 13
São Miguel das Matas	03 a 14	01 a 15
São Sebastião do Passé	04 a 14	04 a 15
Sapeaçu	04 a 14	04 a 15
Sátiro Dias	09 a 11	09 a 12
Saubara	04 a 15	03 a 15
Sebastião Laranjeiras		28 a 29
Serra do Ramalho		28 a 29
Serra Preta	09 a 10	09 a 12
Serrinha	09 a 10	09 a 11
Simões Filho	03 a 15	03 a 15
Sítio do Quinto	10 a 11	10 a 12
Tabocas do Brejo Velho		28 a 29
Tanquinho	08 a 12	07 a 13
Taperoá	01 a 15	36 a 15
Teixeira de Freitas		04 a 05 + 11 a 12
Teodoro Sampaio	04 a 14	04 a 15
Teofilândia	09 a 10	09 a 11
Teolândia	03 a 15	34 a 15
Terra Nova	04 a 14	04 a 15
Tucano		11 a 12
Ubaita	04 a 13	03 a 14
Ubaitaba	04 a 06 + 10 a 11	04 a 12
Ubatã	03 a 13	03 a 14
Una	03 a 05 + 08 a 12	01 a 13
Uruçuca	03 a 13	01 a 14
Valença	01 a 15	34 a 15
Varzedo	04 a 14	02 a 15
Vera Cruz	03 a 15	02 a 15
Vereda	28 a 29 + 11 a 12	28 a 29 + 01 a 13
Vitória da Conquista		28 a 29
Wanderley		28 a 29
Wenceslau Guimarães	03 a 15	01 a 15

PORTARIA Nº 146, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado do Ceará, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

De acordo com dados do levantamento da CONAB de julho de 2016, o Estado do Ceará deverá produzir 220,8 mil toneladas de milho (Zea mays L.) na safra 2015/2016.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático, para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 190 estações pluviométricas e 13climatológicas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado, aplicando-se o método de Penmam;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos dos Tipos 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 40 e 60 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em pelo menos 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 20	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

MILHO SAFRA 2016 / 2017 - CEARA

GRUPO I

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YH, 30F53YHR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30F90H, 30K73H, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30S31, 30S31H, 30S31YHR, 30S31YH, 30S31VYH, BG7037H, BG7037VYH, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7061YHR, BG7432H, P1680YH, P2830H, P3340, P3340H, P3340YH, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646H, P3646YHR, P3646YH, P3646VYH, P3779H, P3844H, P3844VYH, P3862H, P3862YH, P3862VYH, P4285, P4285H, P4285YH, P4285YHR, P4285VYH, P3161VYH, BG7046VYH, BG7037YHR, P2830VYH

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 8030, XB 8010

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 5033 (Asa Branca), BRS 1055, BRS 1060 , BRS 3040, BRS Assum Preto, BRS Caa-tingueiro, BRS Gorutuba

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 20A55, 20A55PW, 20A78, 20A78PW, 30A16PW, 30A91PW, MG652PW, MG300PW, MG699PW, MG580PW, 2A620PW, 2B433PW, Dow 2B587, 2B587PW, 2B587RR, 2B610PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 2A401PW, 2B210PW, 2B346PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, 2B647PW, 929V, DB 2B339PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, CD333PW, MG600PW, MG744PW, DS2505PW, DS2616PW, CD3410PW, CD3560PW, CD3595PW, CD3775PW

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP

KWS: FTH 960, ATL 200, SM 511, SM 966, RK3014, RK3115, Balu 188

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, GSS 3969, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, RB 6324, SG 6015, SG 6418, SW3949 TL, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, Thunder, Tropical Plus



MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG9030PRO, AG 9040YG, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555RR2, AS1551PRO2, GNZ 9626PRO, GNZ 9688PRO, AG 8676PRO, GNZ9501PRO, AG 9010PRO, GNZ 9505YG, AS 1665PRO, AG 8580PRO, AG 8676PRO2, AG9030PRO2, AS 1625PRO2, AG9030RR2, AG 8088PRO2, AG8088PROX, DKB 175PRO, DKB 177, AG 8544PRO, DKB177PRO, AG 5011, AG 8544PRO2, AG 5011YG, AG 5055PRO, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG7088PROX, DKB 177PRO2, AG 7088RR2, AG 7098PRO, DKB245PRO2, DKB 250PRO, DKB 177RR2, AS1573PRO, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB 330RR2, DKB 340PRO, DKB340PRO2, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, AS1575PRO3, DKB390PROX, DKB 390RR2, AS 1581PRO, DKB330PRO, AS 1596, AG7098PRO2, AS 1656PRO2, AS 1596PRO2, AG8025PRO2, AS1596PROX, AS 1596RR2, AG 8041PRO, AG 8061PRO, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AG 8088PRO, AG 8061PRO2, AS 1575PRO

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 27D28, ANHEM-BI, PR 3350

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 502, BM 810, SHS 3031, SHS 4050, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5090, SHS 5560, SHS 7090, SHS 7770

HELIX SEMENTES LTDA: BM 3063PRO2, BM810PRO2, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7930PRO2

GRUPO II
SEMENTES SELEGRÃOS: ROBUSTO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02, AL 34

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 7116
EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BR 5011 (Sertanejo), BRS 1010, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3025, BRS 3035, BRS 3035, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS 2020, BRS 4104, BRS 3046

JOSÉ FERNANDO M. BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-MENTES: BG7439, BG7439H, BG7542H, BG7640H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3271H, P2866H, BG7640VYH

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10
KWS: SM 505, ATL 110, ATL 310, GNZ 9506, GNZ 9510

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLO-GIA BRASIL LTDA.: 2B633PW

GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 2005, GNZ 2005 YG
MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150
DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001, Copacabana e Mucuripe.

MONSANTO DO BRASIL LTDA: GNZ 9690PRO
LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG6310, LG36701PRO2
HELIX SEMENTES LTDA: SHS7990PRO2.

Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indica-das devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abaiaira	36 a 5	35 a 6
Acarape	3 a 6	1 a 7
Acaraú	2 a 7	1 a 7
Acopiara	3 a 4	1 a 6
Aiuba		2 a 5
Alcântaras	35 a 7	34 a 8
Altaneira	35 a 5	34 a 7
Amontada	3 a 6	2 a 7
Antonina do Norte	2 a 3	2 a 5
Apuiarés	3 a 4	3 a 6
Aquiraz	2 a 7	2 a 8
Aracati		3 a 4
Aracoiaba	3 a 7	3 a 7
Ararendá	2 a 6	2 a 7
Araripe	36 a 5	35 a 6
Aratuba	36 a 9	36 a 9
Arneiroz		3 a 5
Assaré	1 a 5	35 a 6
Aurora	36 a 5	35 a 6
Baixio	3 a 4	1 a 5
Banabuiú		4 a 6
Barbalha	35 a 5	35 a 6
Barreira	3 a 6	3 a 6
Barro	2 a 5	35 a 6
Barroquinha	36 a 6	36 a 7
Baturité	36 a 9	36 a 9
Beberibe	3 a 5	3 a 6
Bela Cruz	3 a 6	1 a 6
Boa Viagem		3 a 7
Brejo Santo	35 a 4	35 a 6
Camocim	36 a 7	36 a 8
Campos Sales	1 a 4	1 a 5
Canindé	3 a 6	2 a 7
Capistrano	1 a 7	1 a 8
Caridade	36 a 9	36 a 9
Cariré	36 a 6	36 a 7
Caririáçu	35 a 6	35 a 7

Cariús	2 a 4	36 a 6
Carnaubal	35 a 8	35 a 9
Cascavel	3 a 6	3 a 6
Catarina	4 a 5	2 a 7
Catunda	4 a 5	3 a 7
Caucaia	1 a 7	1 a 8
Cedro	2 a 3	1 a 6
Chaval	36 a 6	36 a 7
Choró	3 a 4	2 a 6
Chorozinho	3 a 5	3 a 7
Coreaú	35 a 7	35 a 8
Crateús	4 a 5	3 a 6
Crato	35 a 5	34 a 6
Croatá	2 a 6	2 a 7
Cruz	3 a 6	1 a 7
Deputado Irapuan Pi-nheiro		4 a 5
Ererê		5 a 7
Eusébio	1 a 7	1 a 8
Farias Brito	36 a 5	35 a 6
Forquilha	2 a 5	2 a 5
Fortaleza	1 a 8	1 a 9
Fortim		3 a 5
Frecheirinha	35 a 8	34 a 8
General Sampaio	3 a 4	3 a 6
Graça	35 a 8	34 a 9
Granja	35 a 7	35 a 8
Granjeiro	35 a 5	35 a 6
Groaíras	2 a 4	2 a 5
Guaiúba	2 a 7	1 a 7
Guaraciaba do Norte	35 a 8	35 a 9
Guaramiranga	34 a 9	34 a 9
Hidrolândia	3 a 5	2 a 7
Horizonte	3 a 5	3 a 6
Ibaretama		3 a 6
Ibiapina	34 a 9	34 a 9
Ibicuitinga		3 a 4
Icapuí	4 a 5	4 a 5
Icó		2 a 5
Iguatu	2 a 4	1 a 6
Independência		3 a 5
Ipaporanga	3 a 6	3 a 7
Ipauimirim	3 a 4	2 a 5
Ipu	1 a 7	36 a 8
Ipueiras	3 a 6	2 a 7
Irauçuba		3 a 5
Itaíçaba		3 a 4
Itaitinga	2 a 7	2 a 8
Itapagé	1 a 6	1 a 7
Itapipoca	1 a 7	1 a 7
Itapiúna	2 a 7	2 a 7
Itarema	2 a 7	1 a 7
Itatira	3 a 7	3 a 8
Jaguaribe*		3 a 4
Jaguaruana		3 a 4
Jardim	36 a 4	35 a 5
Jati	36 a 4	35 a 5
Jijoca de Jericoacoara	3 a 6	36 a 6
Juazeiro do Norte	35 a 5	35 a 6
Jucás	2 a 4	1 a 6
Lavras da Mangabeira	2 a 5	36 a 6
Limoeiro do Norte		3 a 4
Madalena		3 a 6
Maracanaú	1 a 7	1 a 8
Maranguape	36 a 8	35 a 9
Marco	1 a 5	36 a 6
Martinópolis	36 a 6	36 a 7
Massapê	36 a 7	35 a 8
Mauriti	1 a 4	35 a 6
Meruoca	34 a 8	34 a 9
Milagres	36 a 5	35 a 6
Milhã		4 a 7
Miraima	3 a 4	3 a 5
Missão Velha	35 a 5	35 a 6
Mombaça		3 a 7
Monsenhor Tabosa	3 a 6	3 a 7
Morada Nova		3 a 4
Moraújo	36 a 7	36 a 7
Morrinhos	2 a 5	2 a 6
Mucambo	35 a 8	34 a 8
Mulungu	36 a 9	35 a 9
Nova Olinda	35 a 5	35 a 6
Nova Russas	3 a 5	2 a 7
Novo Oriente	4 a 5	3 a 5
Ocara	4 a 5	3 a 6
Orós		2 a 4
Pacajus	3 a 5	3 a 6
Pacatuba	1 a 7	1 a 8
Pacoti	34 a 9	34 a 9
Pacujá	36 a 7	36 a 7
Palhano		3 a 4
Palmácia	35 a 9	35 a 9
Paracuru	3 a 7	2 a 8
Paraipaba	3 a 7	3 a 8
Parambu		2 a 5
Paramoti	3 a 4	3 a 6
Pedra Branca	3 a 6	3 a 7
Penaforte		35 a 4
Pentecoste	3 a 6	2 a 7
Pereiro	3 a 6	2 a 7
Pindoretama	3 a 7	2 a 7
Piquet Carneiro		3 a 6
Pires Ferreira	1 a 6	36 a 7
Poranga	3 a 6	2 a 7
Porteiras	36 a 4	35 a 5
Potengi	1 a 4	35 a 6
Quiterianópolis		2 a 5
Quixadá		3 a 6

Quixelô		3 a 6
Quixeramobim		3 a 6
Quixerê		3 a 4
Redenção	1 a 7	36 a 8
Reriutaba	36 a 7	36 a 7
Russas		3 a 4
Saboeiro		2 a 5
Salitre	36 a 4	35 a 5
Santa Quitéria	3 a 5	2 a 7
Santana do Acaraú	2 a 5	1 a 7
Santana do Cariri	35 a 5	35 a 6
São Benedito	34 a 9	34 a 9
São Gonçalo do Ama-rante	3 a 6	2 a 7
São Luís do Curu	3 a 6	3 a 6
Senador Pompeu		3 a 7
Senador Sá	36 a 6	36 a 7
Sobral	1 a 6	36 a 7
Solonópole		4 a 5
Tamboril	4 a 5	3 a 5
Tarrafas	2 a 4	2 a 6
Tauá		3 a 5
Tejuçuoca	3 a 4	3 a 6
Tianguá	34 a 9	34 a 9
Trairi	2 a 7	2 a 8
Tururu	2 a 7	1 a 7
Ubajara	34 a 9	34 a 9
Umari		2 a 5
Umirim	2 a 6	1 a 7
Uruburetama	1 a 7	36 a 7
Urucá	36 a 6	36 a 7
Varjota	1 a 6	1 a 7
Várzea Alegre	1 a 5	36 a 6
Viçosa do Ceará	34 a 9	34 a 9

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abaiairã	34 a 5	34 a 5
Acarape	1 a 4	36 a 5
Acaraú	36 a 5	35 a 6
Acopiara	36 a 4	36 a 5
Afluba	1 a 2	36 a 4
Alcântaras	34 a 6	34 a 6
Altaneira	34 a 4	34 a 5
Alto Santo		1 a 3
Amontada	1 a 5	36 a 5
Antonina do Norte	1 a 3	36 a 4
Apuiarés	2 a 4	1 a 5
Aquiraz	36 a 6	36 a 7
Aracati		2 a 3
Aracoiaba	1 a 5	1 a 6
Ararendá	36 a 4	36 a 5
Araripe	34 a 4	34 a 5
Aratuba	34 a 9	34 a 9
Arneiroz		36 a 4
Assaré	35 a 4	34 a 5
Aurora	34 a 4	34 a 5
Baixio	36 a 3	35 a 4
Banabuiú		2 a 5
Barbalha	34 a 4	34 a 5
Barreira	2 a 4	2 a 5
Barro	34 a 3	34 a 5
Barroquinha	35 a 5	34 a 6
Baturité	34 a 8	34 a 9
Beberibe	1 a 4	1 a 5
Bela Cruz	36 a 4	35 a 5
Boa Viagem	2 a 5	1 a 5
Brejo Santo	34 a 3	34 a 4
Camocim	35 a 6	34 a 6
Campos Sales	35 a 3	34 a 4
Canindé	1 a 5	36 a 6
Capistrano	36 a 6	35 a 8
Caridade	34 a 8	34 a 9
Cariré	35 a 5	34 a 6
Caririáçu	34 a 5	34 a 5
Cariús	35 a 4	34 a 5
Carnaubal	34 a 7	34 a 8
Cascavel	1 a 4	1 a 5
Catarina	36 a 4	36 a 5
Catunda	2 a 4	1 a 5
Caucaia	36 a 6	35 a 8
Cedro	35 a 3	34 a 4
Chaval	34 a 5	34 a 6
Choró	1 a 4	36 a 6
Chorozinho	2 a 4	1 a 5
Coreaú	34 a 6	34 a 7
Crateús	1 a 3	36 a 5
Crato	34 a 4	34 a 5
Croatá	36 a 5	35 a 6
Cruz	36 a 5	35 a 5
Deputado Irapuan Pinhei-ro		1 a 5
Ererê	3 a 4	2 a 5
Eusébio	36 a 6	36 a 7
Farias Brito	34 a 4	34 a 5
Forquilha	36 a 3	36 a 4
Fortaleza	36 a 7	35 a 9
Fortim		2 a 3
Frecheirinha	34 a 6	34 a 7
General Sampaio	2 a 4	1 a 5
Graça	34 a 7	34 a 9
Granja	34 a 6	34 a 7
Granjeiro	34 a 4	34 a 5
Groaíras	36 a 3	36 a 4
Guaiúba	36 a 5	35 a 6

Guaraciaba do Norte	34 a 7	34 a 9
Guaramiranga	34 a 9	34 a 9
Hidrolândia	36 a 5	35 a 5
Horizonte	1 a 5	1 a 5
Ibaretama	2 a 3	1 a 5
Ibiapina	34 a 9	34 a 9
Ibicuitinga		1 a 5
Icapuí	2 a 3	2 a 4
Icó	2 a 3	36 a 4
Iguatu	36 a 4	35 a 5
Independência		1 a 4
Ipaporanga	1 a 4	36 a 5
Ipaumirim	1 a 3	35 a 4
Ipu	35 a 6	34 a 6
Ipueiras	1 a 4	36 a 5
Iracema		2 a 4
Iraucuba	2 a 3	1 a 4
Itaíçaba		2 a 3
Itaitinga	36 a 6	36 a 7
Itapagé	35 a 5	35 a 6
Itapipoca	35 a 5	35 a 6
Itapiúna	36 a 5	36 a 6
Itarema	36 a 5	35 a 6
Itatira	1 a 6	1 a 7
Jaguaretama		2 a 5
Jaguaribara		2 a 3
Jaguaribe		1 a 4
Jaguatama		2 a 3
Jardim	34 a 3	34 a 4
Jati	34 a 3	34 a 4
Jijoca de Jericoacoara	36 a 4	35 a 5
Juazeiro do Norte	34 a 4	34 a 5
Jucás	36 a 3	35 a 5
Lavras da Mangabeira	35 a 4	34 a 5
Limoeiro do Norte		2 a 4
Madalena		2 a 5
Maracanau	36 a 6	35 a 7
Maranguape	34 a 8	34 a 9
Marco	35 a 4	35 a 5
Martinópolis	34 a 5	34 a 6
Massapê	34 a 6	34 a 7
Mauriti	34 a 3	34 a 5
Meruoca	34 a 6	34 a 8
Milagres	34 a 4	34 a 5
Milhã		2 a 5
Miraíma	1 a 4	1 a 4
Missão Velha	34 a 4	34 a 5
Mombaça	2 a 3	1 a 5
Monsenhor Tabosa	2 a 5	1 a 6
Morada Nova		2 a 4
Moraújo	34 a 5	34 a 6
Morrinhos	1 a 4	1 a 5
Mucambo	34 a 7	34 a 8
Mulungu	34 a 9	34 a 9
Nova Olinda	34 a 4	34 a 5
Nova Russas	1 a 4	36 a 5
Novo Oriente	2 a 3	1 a 4
Ocara	2 a 4	2 a 5
Orós		36 a 4
Pacajus	2 a 4	1 a 5
Pacatuba	36 a 6	36 a 7
Pacoti	34 a 9	34 a 9
Pacujá	35 a 5	34 a 6
Palhano		2 a 3
Palmácia	34 a 9	34 a 9
Paracuru	1 a 5	36 a 8
Paraipaba	1 a 6	36 a 8
Parambu	2 a 3	36 a 4
Paramoti	2 a 4	1 a 4
Pedra Branca	1 a 5	1 a 6
Penaforte	34 a 2	34 a 4
Pentecoste	1 a 5	36 a 5
Pereiro	1 a 5	36 a 6
Pindoretama	1 a 6	1 a 7
Piquet Carneiro	2 a 3	1 a 5
Pires Ferreira	35 a 5	34 a 6
Poranga	1 a 5	36 a 6
Porteiras	34 a 3	34 a 4
Potengi	35 a 3	34 a 5
Potiretama		3 a 4
Quiterianópolis	2 a 3	36 a 4
Quixadá		1 a 5
Quixelô		36 a 5
Quixeramobim		2 a 5
Quixeré		2 a 3
Redenção	35 a 6	35 a 8
Reriutaba	34 a 6	34 a 6
Russas		2 a 3
Saboeiro	1 a 2	36 a 4
Salitre	34 a 3	34 a 4
Santa Quitéria	1 a 5	36 a 6
Santana do Acaraú	36 a 4	35 a 6
Santana do Cariri	34 a 4	34 a 5
São Benedito	34 a 9	34 a 9
São Gonçalo do Amarante	1 a 5	36 a 5
São João do Jaguaribe		1 a 3
São Luís do Curu	1 a 5	36 a 5
Senador Pompeu	2 a 4	1 a 6
Senador Sá	35 a 4	34 a 6
Sobral	35 a 5	35 a 5
Solonópole		2 a 5
Tabuleiro do Norte		1 a 3
Tamboril	2 a 3	1 a 5
Tarrafas	36 a 3	35 a 4
Tauá		36 a 4
Tejuçuoca	2 a 4	1 a 5
Tianguá	34 a 8	34 a 9

Trairi	1 a 6	36 a 7
Tururu	36 a 5	35 a 6
Ubajara	34 a 9	34 a 9
Umarí	1 a 3	36 a 5
Umirim	36 a 5	36 a 5
Uruburetama	35 a 5	35 a 6
Uruoca	34 a 5	34 a 6
Varjota	35 a 5	34 a 6
Várzea Alegre	35 a 4	34 a 5
Viçosa do Ceará	34 a 8	34 a 9

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abaiara	34 a 2	34 a 3
Acarape	36 a 3	35 a 3
Acarau	35 a 3	34 a 4
Acopiara	35 a 2	34 a 3
Aiuaba	36 a 1	35 a 2
Alcântaras	34 a 4	34 a 5
Altaneira	34 a 3	34 a 4
Alto Santo		1 a 2
Amontada	35 a 3	35 a 3
Antonina do Norte	35 a 1	35 a 2
Apuiarés	1 a 2	36 a 3
Aquiraz	35 a 4	35 a 4
Aracati		1 a 2
Aracoiaba	36 a 3	35 a 4
Ararendá	35 a 3	35 a 3
Araripe	34 a 2	34 a 3
Aratuba	34 a 9	34 a 9
Arneiroz		36 a 2
Assaré	34 a 2	34 a 3
Aurora	34 a 2	34 a 3
Baixio	35 a 1	34 a 2
Banabuiú		1 a 3
Barbalha	34 a 2	34 a 3
Barreira	1 a 3	36 a 3
Barro	34 a 2	34 a 3
Barroquinha	34 a 3	34 a 4
Baturité	34 a 6	34 a 7
Beberibe	36 a 3	35 a 3
Bela Cruz	34 a 3	34 a 3
Boa Viagem	1 a 2	36 a 3
Brejo Santo	34 a 2	34 a 3
Camocim	34 a 4	34 a 4
Campos Sales	34 a 1	34 a 2
Canindé	35 a 3	35 a 4
Capistrano	35 a 5	34 a 6
Caridade	34 a 6	34 a 7
Cariré	34 a 3	34 a 4
Caririaçu	34 a 3	34 a 3
Cariús	34 a 2	34 a 3
Carnaubal	34 a 5	34 a 6
Cascavel	36 a 3	35 a 3
Catarina	35 a 2	35 a 3
Catunda	1 a 2	35 a 3
Caucaia	34 a 5	34 a 5
Cedro	34 a 1	34 a 2
Chaval	34 a 3	34 a 4
Choró	1 a 3	35 a 3
Chorozinho	36 a 2	36 a 3
Coreaú	34 a 4	34 a 5
Crateús	1 a 2	35 a 3
Crato	34 a 3	34 a 3
Croatá	35 a 3	34 a 4
Cruz	35 a 3	34 a 4
Deputado Irapuan Pinheiro		36 a 2
Ererê		1 a 3
Eusébio	35 a 4	34 a 5
Farias Brito	34 a 2	34 a 3
Forquilha	35 a 2	35 a 3
Fortaleza	34 a 6	34 a 7
Fortim		1 a 2
Frecheirinha	34 a 5	34 a 5
General Sampaio	1 a 3	36 a 3
Graça	34 a 5	34 a 6
Granja	34 a 4	34 a 5
Granjeiro	34 a 2	34 a 3
Groaíras	35 a 2	35 a 3
Guaiúba	35 a 3	34 a 4
Guaraciaba do Norte	34 a 5	34 a 6
Guaramiranga	34 a 9	34 a 9
Hidrolândia	35 a 2	34 a 3
Horizonte	36 a 3	35 a 3
Ibaretama		35 a 3
Ibiapina	34 a 7	34 a 8
Ibicuitinga		36 a 2
Icapuí		1 a 2
Icó		35 a 2
Iguatu	34 a 2	34 a 3
Independência		36 a 2
Ipaporanga	36 a 3	35 a 3
Ipaumirim	35 a 2	34 a 2
Ipu	34 a 4	34 a 5
Ipueiras	35 a 3	34 a 3
Iracema		36 a 2
Iraucuba		36 a 2
Itaíçaba		2 a 3
Itaitinga	35 a 4	35 a 5
Itapagé	34 a 3	34 a 4
Itapipoca	34 a 3	34 a 4
Itapiúna	35 a 4	35 a 5
Itarema	35 a 4	34 a 5
Itatira	36 a 4	36 a 5

Jaguaretama		2 a 3
Jaguaribe		36 a 2
Jardim	34 a 1	34 a 2
Jati	34 a 1	34 a 2
Jijoca de Jericoacoara	34 a 3	34 a 3
Juazeiro do Norte	34 a 2	34 a 3
Jucás	34 a 2	34 a 3
Lavras da Mangabeira	34 a 2	34 a 3
Limoeiro do Norte		1 a 2
Madalena		1 a 3
Maracanau	34 a 4	34 a 5
Maranguape	34 a 6	34 a 7
Marco	34 a 3	34 a 3
Martinópolis	34 a 3	34 a 4
Massapê	34 a 4	34 a 5
Mauriti	34 a 2	34 a 3
Meruoca	34 a 5	34 a 6
Milagres	34 a 2	34 a 3
Milhã		1 a 3
Miraíma	36 a 2	36 a 2
Missão Velha	34 a 2	34 a 3
Mombaça	1 a 2	36 a 4
Monsenhor Tabosa	36 a 3	35 a 4
Morada Nova		36 a 2
Moraújo	34 a 4	34 a 4
Morrinhos	35 a 2	35 a 3
Mucambo	34 a 5	34 a 6
Mulungu	34 a 7	34 a 8
Nova Olinda	34 a 2	34 a 3
Nova Russas	36 a 2	35 a 3
Novo Oriente		35 a 2
Ocara	1 a 2	36 a 3
Orós		35 a 2
Pacajus	36 a 3	35 a 3
Pacatuba	35 a 4	34 a 5
Pacoti	34 a 9	34 a 9
Pacujá	34 a 4	34 a 4
Palhano		2 a 3
Palmácia	34 a 7	34 a 8
Paracuru	35 a 4	35 a 6
Paraipaba	35 a 5	35 a 6
Parambu		35 a 2
Paramoti		36 a 3
Pedra Branca	36 a 3	36 a 4
Penaforte	34 a 1	34 a 2
Pentecoste	35 a 3	35 a 3
Pereiro	36 a 3	35 a 4
Pindoretama	36 a 4	35 a 4
Piquet Carneiro	1 a 2	36 a 3
Pires Ferreira	34 a 3	34 a 4
Poranga	35 a 3	34 a 4
Porteiras	34 a 2	34 a 3
Potengi	34 a 2	34 a 3
Quiterianópolis		35 a 2
Quixadá		35 a 3
Quixelô		36 a 3
Quixeramobim		1 a 3
Redenção	34 a 4	34 a 5
Reriutaba	34 a 4	34 a 5
Russas		2 a 3
Saboeiro	36 a 1	35 a 2
Salitre	34 a 1	34 a 2
Santa Quitéria	35 a 2	35 a 3
Santana do Acaraú	34 a 3	34 a 3
Santana do Cariri	34 a 2	34 a 3
São Benedito	34 a 7	34 a 8
São Gonçalo do Amarante	35 a 3	35 a 4
São João do Jaguaribe		36 a 1
São Luís do Curu	36 a 3	35 a 3
Senador Pompeu	1 a 2	36 a 3
Senador Sá	34 a 3	34 a 4
Sobral	34 a 3	34 a 4
Solonópole		1 a 2
Tabuleiro do Norte		36 a 1
Tamboril		36 a 2
Tarrafas	35 a 2	34 a 2
Tauá		35 a 2
Tejuçuoca	36 a 2	35 a 3
Tianguá	34 a 6	34 a 7
Trairi	35 a 4	34 a 5
Tururu	34 a 3	34 a 4
Ubajara	34 a 7	34 a 8
Umarí	36 a 1	34 a 2
Umirim	35 a 3	34 a 4
Uruburetama	34 a 3	34 a 4
Uruoca	34 a 3	34 a 4
Varjota	34 a 3	34 a 4
Várzea Alegre	34 a 2	34 a 3
Viçosa do Ceará	34 a 6	34 a 7

PORTARIA Nº 147, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Distrito Federal, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER



ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Distrito Federal cultivou, na safra de verão 2015/2016, uma área de 26,8 mil hectares de milho (*Zea mays* L.), com uma produção de 180,6 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB julho de 2016.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Distrito Federal.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 26 estações pluviométricas disponíveis no Distrito Federal;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 3 estações climatológicas disponíveis no Distrito Federal;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n > 145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

As áreas agrícolas do Distrito Federal foram indicados por terem apresentado valor de ISNA, igual ou maior que 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Distrito Federal os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODOS DE SEMEADURA

De 21 de outubro a 31 de dezembro para cultivares dos Grupos I, II e III.

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Distrito Federal, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

MILHO SAFRA 2016 / 2017 - DISTRITO FEDERAL

GRUPO I

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 30F90H, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, 32R22YHR, 32R48YH, 32R48VYH, 32R48VYHR, BG7051H, BG7051YH, BG7061H, BG7061YHR, BG7318YH, P1680YH, P2530H, P2830H, P3340, P3340H, P3340YH, P3431H, P3431YH, P3431VYH, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646H, P3646YHR, P3646YH, P3646VYH, P4285, P4285H, P4285YH, P4285YHR, P4285VYH, P3161VYH, P2830VYH

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040, BRS Gortutuba

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2A106HR

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP

KWS: FTH 960, RK3014

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Celeron TL, Formula, Fórmula TL, Formula Vipera, Garra Vipera, GSS 3969, GSS

41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Vipera, Maximus TLTG Vipera, Penta TLTG Vipera, RB 6324, SW3949 TL, SX7331 TLTG Vipera, SX7331 Vipera, SX7991, SX8332, SX8332 TLTG Vipera, SYN5T78 TLTG Vipera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Vipera, SYN7316 TLTG Vipera, SYN7316 Vipera, SYN7G17 Vipera, SYN8A98 Vipera, SZ7030 TLTG Vipera, Thunder, Tropical Plus

MONSANTO DO BRASIL LTDA: RB 9110, AS 1590, AS 1660PRO, AG 9030, AG9030PRO, AG 9040, AG 9040YG, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555RR2, DKB330PRO, AS1551PRO2, AS 1551PRO, SG 6030YG, AS 1656PRO2, RB 9210PRO, LG 6304YG, BM 840PRO, RB 9308PRO, SHS 7920PRO, GNZ 9626PRO, LG 6036PRO, NS 50PRO, NS 90PRO, RB 9005PRO, RB 9004PRO, GNZ 9688PRO, BALU 480PRO, RB 9006PRO, LG 6030PRO, ADV 9434PRO, BALU 280RR2, BALU 480RR2, RB 9004RR2, AG 8676PRO, AG 9010, GNZ9501PRO, RB 9110YG, AG 9010PRO, AS 1665PRO, GNZ 9505YG, AS 1626PRO, AG 8580PRO, NS 56PRO, LG 6304PRO, GNZ 9505PRO, AS1590PRO, AG 8676PRO2, AG9030PRO2, AS 1625PRO2, CD324PRO, AG9030RR2, AS1555PRO3, AG8580PROX, AG9030PRO3, LG 6030RR2, AS1656PRO3, LG 6030PRO2, RB 9005PRO2, GNZ 9626PRO3, NS 50PRO3, LG 6036RR2, CD 324PRO3, AG8070, AG8070PRO3, RB 9006, AS1633PRO, 2200RR2, 3020RR2, 3080RR2, 3200RR2, 3400RR2, AG 8088PRO2, 3550RR2, 3770RR2, 3880RR2, 4020RR2, AG8088PROX, 4200RR2, DKB 175PRO, AG 8544PRO, DKB 177, DKB177PRO, 4440RR2, AG 1051, AG 5011, AG 5055PRO, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8690PRO3, AG8780PRO, AG9000PRO3, AG 7088, AG 7088PRO, AG9025PRO3, AG 7088PRO2, AG 9045PRO, AG8780PRO3, AG7088PRO3, AG7088PROX, DKB 177PRO2, AG9045PRO2, AG 7088RR2, AG9045PRO3, AG 7098PRO, DKB 245PRO, DKB177PRO3, DKB245PRO2, DKB177PROX, DKB 245RR2, DKB 250, DKB 177RR2, DKB 250PRO, AG 9045RR2, AS 1570, DKB250PRO2, DKB 250RR2, DKB 285, DKB 285PRO, DKB230PRO3, DKB285PRO2, DKB285PRO3, AS1573PRO, AS 1575, DKB 240PRO, DKB 285RR2, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB 330RR2, DKB 340PRO, DKB340PRO2, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB390PRO3, AS1575PRO3, DKB390PROX, DKB 390RR2, DKB395PRO, AS 1581PRO, DKB395PRO3, AS 1596, AG7098PRO2, DKB 240PRO2, AS 1596PRO2, AG7098PROX, AG 7098RR2, DKB240PRO3, DKB 240RR2, AG 8011PRO, AG 8021PRO, AS1660PRO3, AS1666PRO3, AG 8025PRO, AS1596PROX, AG8025PRO2, AG8025RR2, AG 8041PRO, AS 1596RR2, AG 8061, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AS1633PRO3, AG 8088PRO, AG8061PRO3, AG 8061RR2, ADV 9275PRO, DKB 330, AS 1575PRO, AS 1572PRO, AG8500RR2, 2300RR2, 4600RR2

NIDERA SEMENTES LTDA: BX970

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: ZNT 1530

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: SHS 4050, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 7080, SHS 7090

GRUPO II

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YH, 30F53YHR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30K75, 30K75Y, 30R50YH, 30R50YHR, 30R50VYH, 30S31, 30S31H, 30S31YHR, 30S31YH, 30S31VYH, BG7032H, BG7037H, BG7037YHR, BG7037VYH, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7439, BG7439H, BG7542H, BG7640H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3779H, P3862H, P3862YH, P3862VYH, P3271H, P2866H, BG7640VYH, BG7046VYH, P3844VYH

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02, AL 34

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3025, BRS 3035, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS 4104, BRS 3046

JOSÉ FERNANDO M. BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 20A55, 20A55PW, 20A78, 20A78PW, 30A16Hx, 30A16PW, 30A37, 30A37RR, 30A37PW, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW, 30A91PW, 30A95PW, MG652PW, MG300PW, MG699PW, MG580PW, 2A550PW, 2A620PW, 2B433PW, 2B512PW, Dow 2B587, 2B587PW, 2B587RR, 2B610PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 2A401PW, 2B210PW, 2B346PW, CD 384, CD384Hx, CD 384HR, CD 384PW, CD333Hx, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, 2B647PW, 929V, DB 2B339Hx, DB 2B339PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, CD333PW, MG600PW, MG744PW, DS2505PW, DS2616PW, CD3410PW, CD3560PW, CD3595PW, CD375PW, 2B633PW

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10

KWS: ATL 200, SM 511, ATL 110, SM 966, ATL 310, RK3115

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRÍCOLA LTDA: CD 393, CD 393Hx, CD 3408 Hx

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, PR 27D28, ANHEMBI

MONSANTO DO BRASIL LTDA: LG 6033PRO2, LG6050PRO2, RB 9210, RB 9210RR2, RB 9108PRO, RB 9108PRO2, GNZ 9626PRO2, NS 50PRO2, NS 50RR2, GNZ 9690PRO, RB 9210PRO2, RB 9077PRO, RB 9308, RB 9308YG, NS92PRO, LG 6038PRO, SHS 7910PRO2, LG 6038PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, NS 90PRO2, BM 650 PRO2, BM 915PRO, SHS 7915PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505RR2, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, CD 324PRO2, CD 324RR2, LG 6036PRO2, BM 840PRO2, RB 9004PRO2, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690RR2, ADV 9275RR2, SHS 7910RR2, SHS 7920PRO2, RB 9108RR2, GNZ 9626RR2, ADV 9434PRO2, ADV 9434RR2, LG 6038RR2, RB 9110RR2, BALU 480PRO2, BM780PRO, BM 780PRO2, RB 9110PRO2, RB 9210PRO3, RB 9108PRO3, RB 9005RR2, RB 9005PRO3, NS 56RR2, NS 56PRO3, LG 6050PRO3, LG 6050RR2, LG 6033RR2, LG 6033PRO3, SHS 7920RR2, SHS 7920PRO3, LG 6033PRO, RB 9110PRO3, LG 6030PRO3, ADV 9275PRO3, CD 3715PRO3, GNZ 9688PRO3, LG 6038PRO3, RB 9006PRO3, LG6036PRO3, NS 92RR2

NIDERA SEMENTES LTDA: BX970YG

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36701PRO2, LG6310

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 502, BM 709, BM 810, BM 820, BM 3066, SHS 3031, SHS 4060, SHS 4070, SHS 4080, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7770

HELIX SEMENTES LTDA: BM3066PRO2, BM 709PRO2, BM810PRO2, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7990PRO2, SHS7930PRO2

AGRO-SENA SEMENTES LTDA: LAVRADOR.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

PORTARIA Nº 148, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado do Espírito Santo, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado do Espírito Santo cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 13,4 mil hectares de milho (*Zea mays* L.) com uma produção de 40,0 mil de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 20 anos de registros de 100 estações pluviométricas e 16 climatológicas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado, aplicando-se o método de Penman;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n > 145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - E_{tr}/E_{Tm}), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 em, pelo menos, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	11 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

MILHO SAFRA 2016 / 2017 - ESPÍRITO SANTO

GRUPO I

DU POINT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 30F53, 30F90H, 30K73H, 30K73YHR, BG7061YHR, BG7318YH, BG7432H, 1P680YH, P2530H, P2830H, P3456H, P3456VYH, P3630YH, P3646, P3646H, P3646YHR, P3646YH, P3646VYH, P4285, P4285H, P4285YH, P4285YHR, P4285VYH, P3161VYH, P2830VYH

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1055, BRS 1060 , BRS 3040

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2B810PW

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, SW3949 TL, SX7331 TLTG Viptera, SX7991, SX8332, SX8332 TLTG Viptera, SYN5T78 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AS 1660PRO, AG9030PRO, AG 9040YG, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555RR2, DKB330PRO, AS1551PRO2, AS 1551PRO, AS 1656PRO2, RB 9210PRO, RB 9108PRO, BM 840PRO, RB 9308PRO, SHS 7920PRO, GNZ 9626PRO, LG 6036PRO, NS 50PRO, NS 90PRO, RB 9005PRO, RB 9004PRO, CD 397PRO, ADV 9275PRO, GNZ 9688PRO, BALU 480PRO, RB 9006PRO, LG 6030PRO, ADV 9434PRO, BALU 280RR2, BALU 480RR2, RB 9004RR2, AG 8676PRO, AG 9010, GNZ9501PRO, RB 9110YG, AS 1665PRO, AS 1626PRO, RB9110PRO, AG 8580PRO, BALU 280PRO, NS 56PRO, AS1590PRO, AG 8676PRO2, AG9030PRO2, AS 1625PRO2, CD324PRO, AG9030RR2, AS1555PRO3, AG8580PROX, AG9030PRO3, LG 6030RR2, LG 6030PRO2, AS1656PRO3, RB 9005PRO2, GNZ 9626PRO3, NS 50PRO3, LG 6036RR2, CD 324PRO3, AG9025PRO3, AG8070PRO3, RB 9006, AS1633PRO, 2200RR2, 3080RR2, 3400RR2, 3550RR2, AG 8088PRO2, 3880RR2, 4020RR2, 4200RR2, DKB 175PRO, AG

8544PRO, DKB 177, DKB177PRO, 4440RR2, AG 1051, AG 5055PRO, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8690PRO3, AG8780PRO, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 9045PRO, AG8780PRO3, AG7088PRO3, AG7088PROX, AG9045PRO2, DKB 177PRO2, AG 7088RR2, AG 7098PRO, DKB 245PRO, DKB245PRO2, DKB177PRO3, DKB177PROX, DKB 250PRO, DKB 177RR2, AG 9045RR2, DKB250PRO2, DKB 250RR2, DKB 285PRO, DKB230PRO3, DKB285PRO2, AS1573PRO, DKB 240PRO, DKB285PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, DKB310PRO3, DKB315PRO, DKB 330, DKB330PRO2, DKB 330RR2, DKB 340PRO, DKB340PRO2, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, AS1575PRO3, DKB390PRO3, DKB390PROX, DKB 390RR2, DKB395PRO, DKB395PRO3, AS 1581PRO, AS 1596, AG7098PRO2, DKB 240PRO2, AS 1596PRO2, AG7098PROX, DKB240PRO3, AG 8011PRO, AS1660PRO3, AG 8021PRO, AS1666PRO3, AS1596PROX, AG8025PRO2, AG8025RR2, AG 8041PRO, AS 1596RR2, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS1633PRO3, AG8070, AG 8088PRO, AG8061PRO3, AG 8061RR2, AS 1575PRO, 2300RR2, 4600RR2, AS 1572PRO

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 27D28
SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 810, SHS 4050, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 7080, SHS 7090

HELIX SEMENTES LTDA: BM810PRO2, BM904, BM812, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7930PRO2

GRUPO II

DU POINT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F35VYHR, 30F53E, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YH, 30F53YHR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30K75, 30K75Y, 30R50YH, 30R50YHR, 30R50VYH, 30S31, 30S31H, 30S31YHR, 30S31YH, 30S31VYH, BG7037H, BG7037YHR, BG7037VYH, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7439, BG7439H, BG7542H, BG7640H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3779H, P3844H, P3844VYH, P3862H, P3862YH, P3862VYH, P3271H, P2866H, BG7640VYH, BG7046VYH

SEMENTES SELEGRÃOS: ROBUSTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Branco, CATIVERDE 02, AL 34

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3025, BRS 3035, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS 4104, BRS 3046

JOSE FERNANDO M. BORGES: RG 01, RG 02A, RG

03

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 20A55, 20A55PW, 30A16PW, 30A37, 30A37RR, 30A37PW, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW, 30A91PW, MG652PW, MG300PW, MG699PW, MG580PW, 2A550PW, 2A620PW, 2B433PW, 2B512PW, Dow 2B587, 2B587PW, 2B587RR, 2B610PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B710PW, 2B877PW, 2A401PW, 2B210PW, 2B346PW, CD 384, CD384Hx, CD 384HR, CD 384PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, 2B647PW, 929V, DB 2B339PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, CD333PW, MG600PW, MG744PW, DS2505PW, DS2616PW, CD3410PW, CD3560PW, CD3595PW, CD3775PW, 2B633PW

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10

KWS: RK3115

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 240, PZ 242, PZ 677, PZ

316

MONSANTO DO BRASIL LTDA: LG 6033PRO2, LG6050PRO2, RB 9210, RB 9210RR2, RB 9108PRO2, GNZ 9626PRO2, NS 50PRO2, NS 50RR2, GNZ 9690PRO, RB 9210PRO2, RB 9308, NS92PRO, LG 6038PRO, SHS 7910PRO2, LG 6038PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, NS 90PRO2, BM 650 PRO2, BM 915PRO, SHS 7915PRO, GNZ 9505PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505RR2, CD 3715PRO2, NS 92PRO2, NS 92RR2, CD 3715RR2, CD 324PRO2, CD 324RR2, LG 6036PRO2, BM 840PRO2, RB 9004PRO2, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690RR2, ADV 9275RR2, SHS 7910RR2, SHS 7920PRO2, RB 9108RR2, GNZ 9626RR2, ADV 9434PRO2, ADV 9434RR2, LG 6038RR2, RB 9110RR2, BALU 480PRO2, BM780PRO, BM 780PRO2, RB 9110PRO2, RB 9210PRO3, RB 9110PRO3, RB 9108PRO3, RB 9005RR2, RB 9005PRO3, LG 6050PRO3, LG 6050RR2, LG 6033RR2, LG 6033PRO3, SHS 7920RR2, SHS 7920PRO3, NS 90PRO3, LG 6033PRO, NS 56PRO3, BALU 280PRO2, RB 9077PRO, ADV 9275PRO3, LG 6030PRO3, CD 3715PRO3, LG 6038PRO3, RB 9006PRO3, LG6036PRO3

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: ANHEMBI

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36701PRO2, LG6310

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 502, BM 709, BM 3063, SHS 3031, SHS 4070, SHS 4080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7770

HELIX SEMENTES LTDA: BM 3063PRO2, BM 709PRO2, SHS7990, SHS7990PRO2.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Afonso Cláudio	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Água Doce do Norte		28 a 30	28 a 31
Águia Branca	29 a 31	28 a 32	28 a 33
Alegre	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Alfredo Chaves	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Alto Rio Novo	29 a 30	28 a 30	28 a 31
Anchieta	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Apiacá	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Aracruz	29 a 30	28 a 32	28 a 32
Atilio Vivacqua		28 a 30	28 a 31
Baixo Guandu	29 a 30	28 a 31	28 a 32
Barra de São Francisco		28 a 31	28 a 31
Boa Esperança		29 a 30	28 a 31
Bom Jesus do Norte	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Brejetuba	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Cachoeiro de Itapemirim	28 a 29	28 a 32	28 a 33
Cariacica	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Castelo	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Colatina	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Conceição da Barra			28 a 29
Conceição do Castelo	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Divino de São Lourenço	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Domingos Martins	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Dores do Rio Preto	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Ecoporanga		28 a 31	28 a 31
Fundão	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Governador Lindenberg	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Guacuí	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Guarapari	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Ibatiba	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Ibiraçu	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Ibitirama	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Iconha	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Irupi	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Itaguaçu	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Itapemirim		28 a 30	28 a 31
Itarana	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Lúna	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Jaguare		29 a 31	28 a 32
Jerônimo Monteiro	28 a 30	28 a 31	28 a 33
João Neiva	29 a 31	28 a 32	28 a 33
Laranja da Terra	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Linhares		28 a 32	28 a 32
Mantenópolis		28 a 30	28 a 31
Maratizes		28 a 30	28 a 31
Marechal Floriano	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Marilândia	29 a 31	28 a 32	28 a 33
Mimoso do Sul	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Montanha			28 a 31
Mucuri		30 a 31	28 a 32
Muniz Freire	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Muqui	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Nova Venécia		28 a 31	28 a 32
Pancas	29 a 30	28 a 32	28 a 32
Pedro Canário			28 a 30
Pinheiros			28 a 31
Piúma	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Ponto Belo		29 a 30	28 a 31
Presidente Kennedy		28 a 30	28 a 31
Rio Bananal	29 a 31	28 a 32	28 a 33
Rio Novo do Sul	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Santa Leopoldina	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Santa Maria de Jetibá	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Santa Teresa	28 a 31	28 a 33	28 a 33
São Domingos do Norte	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São Gabriel da Palha	29 a 30	28 a 32	28 a 33
São José do Calçado	28 a 30	28 a 32	28 a 33
São Mateus		28 a 31	28 a 31
São Roque do Canaã	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Serra	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Sooretama		28 a 31	28 a 32
Vargem Alta	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Venda Nova do Imigrante	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Viana	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Vila Pavão		28 a 30	28 a 31
Vila Valéria	29 a 30	28 a 32	28 a 33
Vila Velha	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Vitória	28 a 31	28 a 33	28 a 33

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Afonso Cláudio	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Água Doce do Norte		28 a 30	28 a 30
Águia Branca	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Alegre	28 a 29	28 a 32	28 a 33
Alfredo Chaves	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Alto Rio Novo		28 a 30	28 a 30
Anchieta	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Apiacá		28 a 30	28 a 32
Aracruz	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Atilio Vivacqua		28 a 29	28 a 31
Baixo Guandu	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Barra de São Francisco		28 a 30	28 a 30
Boa Esperança		28 a 29	28 a 30
Bom Jesus do Norte	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Brejetuba	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Cachoeiro de Itapemirim	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Cariacica	28 a 30	28 a 31	28 a 33



Castelo	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Colatina	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Conceição da Barra			28 a 30
Conceição do Castelo	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Divino de São Lourenço	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Domingos Martins	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Dores do Rio Preto	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Ecoporanga		28 a 30	28 a 31
Fundão	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Governador Lindenberg	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Guaçuí	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Guarapari	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Ibatiba	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Ibiraçu	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Ibitirama	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Iconha	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Irupi	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Itaguaçu	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Itapemirim		28 a 29	28 a 30
Itarana	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Ituna	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Jaguaré		28 a 30	28 a 31
Jerônimo Monteiro	28 a 29	28 a 31	28 a 32
João Neiva	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Laranja da Terra	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Linhares	29 a 30	28 a 32	28 a 33
Mantenópolis		28 a 30	28 a 30
Marataízes		28 a 29	28 a 30
Marechal Floriano	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Marilândia	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Mimoso do Sul		28 a 30	28 a 32
Montanha			28 a 30
Mucurici		28 a 30	28 a 31
Muniz Freire	28 a 29	28 a 32	28 a 33
Muqui		28 a 30	28 a 31
Nova Venécia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Pancas	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Pedro Canário		28 a 29	28 a 30
Pinheiros		28 a 29	28 a 30
Piúma		28 a 31	28 a 32
Ponto Belo		28 a 29	28 a 30
Presidente Kennedy		28 a 29	28 a 31
Rio Bananal	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Rio Novo do Sul	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Santa Leopoldina	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Santa Maria de Jetibá	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Santa Teresa	28 a 30	28 a 31	28 a 33
São Domingos do Norte	28 a 30	28 a 32	28 a 33
São Gabriel da Palha	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São José do Calçado	28 a 29	28 a 32	28 a 33
São Mateus		28 a 30	28 a 31
São Roque do Canaã	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Serra	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Sooretama		28 a 30	28 a 31
Vargem Alta	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Venda Nova do Imigrante	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Viana	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Vila Pavão		28 a 30	28 a 31
Vila Valério	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Vila Velha	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Vitória	28 a 31	28 a 32	28 a 33

João Neiva	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Laranja da Terra	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Linhares	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Mantenópolis		28 a 29	28 a 30
Marataízes		28 a 29	28 a 30
Marechal Floriano	28 a 29	28 a 33	28 a 33
Marilândia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Mimoso do Sul		28 a 29	28 a 30
Montanha		28 a 29	28 a 30
Mucurici		28 a 29	28 a 30
Muniz Freire		28 a 31	28 a 32
Muqui		28 a 29	28 a 30
Nova Venécia		28 a 29	28 a 30
Pancas		28 a 30	28 a 31
Pedro Canário			28 a 29
Pinheiros		28 a 29	28 a 30
Piúma		28 a 30	28 a 31
Ponto Belo		28 a 29	28 a 30
Presidente Kennedy		28 a 29	28 a 30
Rio Bananal	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Rio Novo do Sul		28 a 30	28 a 32
Santa Leopoldina	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Santa Maria de Jetibá	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Santa Teresa	28 a 29	28 a 31	28 a 33
São Domingos do Norte	28 a 29	28 a 30	28 a 33
São Gabriel da Palha		28 a 30	28 a 31
São José do Calçado		28 a 31	28 a 33
São Mateus		28 a 29	28 a 30
São Roque do Canaã	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Serra	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Sooretama		28 a 29	28 a 30
Vargem Alta	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Venda Nova do Imigrante	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Viana		28 a 30	28 a 32
Vila Pavão		28 a 29	28 a 30
Vila Valério		28 a 30	28 a 31
Vila Velha		28 a 30	28 a 31
Vitória	28 a 29	28 a 31	28 a 32

PORTARIA Nº 149, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado de Goiás, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Goiás cultivou, na safra de verão 2015/2016, uma área de 246,4 mil hectares de milho (Zea mays L.), com uma produção de 1,9 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 134 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 16 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

MILHO SAFRA 2016 / 2017 - GOIAS

GRUPO I

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: 90XB06 Bt, 90XB06, XB 9003 Bt, XB 9003, XB 8030 Bt, XB 8030, XB 8010 Bt, XB 8010, XB 7253 Bt, XB 7253

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 30F90H, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, 32R22YHR, 32R48H, 32R48YH, 32R48VYH, 32R48VYHR, BG7051H, BG7051YH, BG7061H, BG7061YHR, BG7318YH, BG7432H, P1680YH, P2530H, P2830H, P3250, P3340, P3340H, P3340YH, P3431H, P3431YH, P3431VYH, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646H, P3646YHR, P3646YH, P3646VYH, P4285, P4285H, P4285YH, P4285YHR, P4285VYH, P3161VYH, P2830VYH, P1630H

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1055, BRS 1060 , BRS 3040, BRS Gorutuba

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2A106HR

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC 8333, IAC 8390, IAC Airan, IAC 3330

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP

KWS: FTH 960, RK3014, R9330PRO2

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Celeron TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, GSS 3969, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta TLTG Viptera, RB 6324, SW3949 TL, SX7331 , SX7331 TLTG Viptera, SX7331 Viptera, SX7991, SX8332, SX8332 TLTG Viptera, SYN5T78 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, Thunder, Tropical Plus

GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 2005

MONSANTO DO BRASIL LTDA: RB 9110, AS 1590, AS 1660PRO, AG 9030, AG9030PRO, AG 9040, AG 9040YG, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555RR2, DKB330PRO, AS1551PRO2, AS 1551PRO, AS 1572PRO, SG 6030YG, AS 1656PRO2, LG 6304YG, BM 840PRO, RB 9308PRO, SHS 7920PRO, GNZ 9626PRO, LG 6036PRO, NS 50PRO, NS 90PRO, RB 9005PRO, RB 9004PRO, CD 397PRO, ADV 9275PRO, GNZ 9688PRO, BALU 480PRO, RB 9006PRO, LG 6030PRO, ADV 9434PRO, BM 840PROX, RB 9005PROX, CD 324PROX, BM 840RR2, BALU 280RR2, BALU 480RR2, RB 9004RR2, AG 9010, GNZ9501PRO, RB 9110YG, AG 9010PRO, AS 1665PRO, GNZ 9505YG, AS 1626PRO, RB9110PRO, AG 8580PRO, NS 90PRO2,



BALU 280PRO, NS 56PRO, LG 6304PRO, GNZ 9505PRO, AS1590PRO, AG 8676PRO2, AG9030PRO2, AS 1625PRO2, AS 1633PRO2, CD324PRO, AS 1660PRO2, AG9030RR2, AS1555PRO3, AG8580PROX, AG9030PRO3, LG 6030RR2, AS1656PRO3, LG 6030PRO2, AG 8676PRO, RB 9005PRO2, GNZ 9626PRO3, NS 50PRO3, LG 6036RR2, CD 324PRO3, AG8070, AG8070PRO3, AS 1656, AS1656PRO, AS1677PRO3, RB 9006, AS1633PRO, 2200RR2, 2300RR2, 3020RR2, 3080RR2, 3200RR2, 3300RR2, 3400RR2, AG 8088PRO2, 3550RR2, 3770RR2, 3880RR2, 4000RR2, 4020RR2, 4200RR2, DKB 175PRO, AG 8544PRO, DKB 177, AG 8544PRO2, DKB177PRO, 4440RR2, 4600RR2, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG8544PRO3, AG8580PRO3, AG 5055PRO, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8690PRO3, AG8780PRO, AG9000PRO3, AG 7088, AG 7088PRO, AG9025PRO3, AG 7088PRO2, AG 9045PRO, AG8780PRO3, AG7088PRO3, AG7088PROX, AG9045PRO2, DKB 177PRO2, AG 7088RR2, AG9045PRO3, AG 7098PRO, AG7098PRO2, DKB 245PRO, DKB177PRO3, DKB245PRO2, DKB177PROX, DKB 245RR2, DKB 250, DKB 177RR2, DKB 250PRO, AG 9045RR2, DKB250PRO2, AS 1570, DKB 250RR2, DKB 275PRO, DKB 285, DKB 285PRO, AS1573PRO, DKB230PRO3, DKB285PRO2, AS 1575, DKB 240PRO, DKB285PRO3, DKB 285RR2, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, DKB310PRO3, DKB315PRO, DKB 330, DKB330PRO2, DKB330PRO3, DKB 330RR2, DKB 340PRO, DKB340PRO2, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, AS1575PRO3, DKB390PRO3, DKB390PROX, DKB 390RR2, DKB395PRO, AS 1581PRO, DKB395PRO3, AS 1596, AS 1596PRO2, DKB 240PRO2, AG7098PROX, AG 7098RR2, DKB240PRO3, AG 8011PRO, DKB 240RR2, AS1660PRO3, AG 8021PRO, AG 8025PRO, AS1666PRO3, AS1596PROX, AG8025PRO2, AG8025RR2, AG 8041PRO, AS 1596RR2, AG 8061, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS1633PRO3, AS 1642 PRO2, AS1652PRO2, AS1652PRO3, AG 8088PRO, AG8061PRO3, AG 8061RR2, AS 1575PRO, AG 8500PRO, AG 8500PRO2, AG8088PROX, AG8500RR2

NIDERA SEMENTES LTDA: BX970
MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: BioZ 2365, PR 27D28, ZNT 1530, PR 3350, SOBERANO
SEMENTES BIOMATRIX LTDA: SHS 4050, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 7080, SHS 7090

HELIX SEMENTES LTDA: SHS7930PRO2
GRUPO II
DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YH, 30F53YHR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30K75, 30K75Y, 30R50YH, 30R50YHR, 30R50VYH, 30S31, 30S31H, 30S31YHR, 30S31YH, 30S31VYH, BG7032H, BG7037H, BG7037YHR, BG7037VYH, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7439, BG7439H, BG7542H, BG7640H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3779H, P3844H, P3844VYH, P3862H, P3862YH, P3862VYH, P2866H, BG7640VYH, BG7046VYH, P3271H

SEMENTES SELEGRÃOS: ROBUSTO
SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: 60XB14 Bt, XB 6012 Bt, XB 6012, 60XB14, XB 4013, XB 8018, XB 7116 Bt, XB 7116, XB 8018 Bt

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02, AL 34

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3025, BRS 3035, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS 4104, BRS 3046

JOSÉ FERNANDO M. BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLO-
GIA BRASIL LTDA.: 20A55, 20A55PW, 20A78, 20A78PW, 30A16Hx, 30A16PW, 30A37, 30A37RR, 30A37PW, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW, 30A91PW, 30A95PW, MG652PW, MG300PW, MG699PW, MG580PW, 2A550PW, 2A620PW, 2B433PW, 2B512PW, Dow 2B587, 2B587PW, 2B587RR, 2B610PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, Dow WxAS04, 2A401PW, 2B210PW, 2B346PW, CD 384, CD384Hx, CD 384HR, CD 384PW, CD333Hx, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, 2B647PW, 929V, DB 2B339Hx, DB 2B339PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, CD333PW, MG600PW, MG744PW, DS2505PW, DS2616PW, CD3410PW, CD3560PW, CD3595PW, CD3775PW, 2B633PW

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10
KWS: DG 501, DG 601, DG 213, SG 6010, SG 6011, ATL 200, SM 505, SM 511, ATL 110, SG 6302, DG 627, SM 966, ATL 310, GNZ 9506, GNZ 9510, RK3115, Balu 188
SEMILHA AGRONEGOCIOS: MS3022
SEM WEST: SW 5156, SW 5130, SW 5560, SW 5198
PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 204, PZ 240, PZ 242, PZ 677, PZ 316

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, SG 6015, SG 6418

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E CO-
MERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 393, CD 393Hx, CD 3408 Hx

SUPER SEMENTES GENETICA E MELHORAMENTO
DE PLANTAS LTDA: 14SV28, 14SS17, 14SS18, 14ST01, 14ST07
GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 2005 YG, GNZ7280, GNZ 2004

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, ANHEMBI
MONSANTO DO BRASIL LTDA: LG 6033PRO2, LG6050PRO2, RB 9210, RB 9210RR2, RB 9210PRO, RB 9108PRO, RB 9108PRO2, GNZ 9626PRO2, NS 50PRO2, NS 50RR2, GNZ 9690PRO, RB 9108PROX, RB 9210PRO2, BM780RR2, RB 9077PRO, RB 9308, RB 9308YG, NS92PRO, LG 6038PRO, SHS 7910PRO2, LG 6038PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, BM 780PRO2, BM 650 PRO2, BM 650 RR2, BM 915PRO, SHS 7915PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505RR2, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, NS 92PRO2, NS 92RR2, CD 3715RR2, CD 324PRO2, CD 324RR2, LG 6036PRO2, BM 840PRO2, RB 9004PRO2, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690RR2, ADV 9275RR2, SHS 7910RR2, SHS 7920PRO2, RB 9108RR2, GNZ 9626RR2, ADV 9434PRO2, ADV 9434RR2, LG 6038RR2, RB 9110RR2, BALU 480PRO2, BM780PRO, RB 9110PRO2, RB 9210PRO3, RB 9110PRO3, RB 9108PRO3, RB 9005RR2, RB 9005PRO3, NS 56RR2, NS 56PRO3, LG 6050PRO3, LG 6050RR2, LG 6033RR2, LG 6033PRO3, SHS 7920RR2, SHS 7920PRO3, NS 90PRO3, LG 6033PRO, BALU 280PRO2, LG 6030PRO3, ADV 9275PRO3, CD 3715PRO3, GNZ 9688PRO3, LG 6038PRO3, RB 9006PRO3, LG6036PRO3

NIDERA SEMENTES LTDA: NS70, NS82, BX970YG
LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36701PRO2, LG6310
SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 502, BM 620, BM 709, BM 810, BM 3063, BM 820, BM 3066, SHS 3031, SHS 4060, SHS 4070, SHS 4080, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7070, SHS 7770

HELIX SEMENTES LTDA: BM3066PRO2, BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7990, SHS7990PRO2

AGRO-SENA SEMENTES LTDA: LAVRADOR.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas de-
vem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em
conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas
(Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E
PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Abadiânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Acreeuna	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Adelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Água Fria de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Água Limpa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Águas Lindas de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Alexânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aloândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Alto Horizonte	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Alto Paraíso de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Alvorada do Norte	30 a 32 + 35 a 36	30 a 36	30 a 36
Amaralina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Americano do Brasil	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Amorinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Anápolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Anhanguera	30 a 32 + 35 a 36	30 a 36	30 a 36
Anicuns	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aparecida de Goiânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aparecida do Rio Doce	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aporé	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Araçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aragarças	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aragoiânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Araguapaz	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Arenópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aruanã	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aurilândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Avelinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Baliza	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Barro Alto	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Bela Vista de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Bom Jardim de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Bom Jesus de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Bonfinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Bonópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Brazabrantes	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Britânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Buriti Alegre	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Buriti de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Buritópolis	30 a 31	30 a 36	30 a 36
Cabeceiras	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cachoeira Alta	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cachoeira de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cachoeira Dourada	30 a 32	30 a 36	30 a 36
Caçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Caiaapônia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Caldas Novas	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Caldazinha	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campestre de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campinaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campinorte	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campo Alegre de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campo Limpo de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campos Belos	30 a 31 + 34 a 36	30 a 36	30 a 36
Campos Verdes	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Carmo do Rio Verde	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Castelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Catalão	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Caturai	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cavalante	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ceres	30 a 36	30 a 36	30 a 36

Cezarina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Chapadão do Céu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cidade Ocidental	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cocalzinho de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Colinas do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Córrego do Ouro	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Corumbá de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Corumbaba	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cristalina	31 a 35	30 a 36	30 a 36
Cristianópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Crixás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Crominia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cumari	30 a 32 + 35 a 36	30 a 36	30 a 36
Damianópolis	30 a 31	30 a 36	30 a 36
Damolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Davinópolis	30 a 31 + 35 a 36	30 a 36	30 a 36
Diorama	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Divinópolis de Goiás	30 a 31	30 a 36	30 a 36
Doverlândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Edealina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Edéia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Estrela do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Faina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Fazenda Nova	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Firminópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Flores de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Formosa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Formoso	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Gameleira de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Goiânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Goiandira	30 a 32 + 35 a 36	30 a 36	30 a 36
Goiães	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Goiânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Goiânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Goiatuba	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Gouvelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Guapó	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Guaraíta	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Guarani de Goiás	30 a 31 + 34 a 36	30 a 36	30 a 36
Guarinos	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Heitorai	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Hidrolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Hidrolina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Iaciara	30 a 31	30 a 36	30 a 36
Inaciolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Indiara	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Inhumas	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ipameri	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ipiranga de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Iporá	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Israelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itaberaí	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itaguaru	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itajá	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itapaci	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itapirapuã	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itapuranga	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itarumã	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itauçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itumbiara	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ivolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Jandaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Jaraguá	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Jataí	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Jaupaci	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Jesópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Joviânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Jussara	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Lagoa Santa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Leopoldo de Bulhões	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Luziânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mairipotaba	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mambai	30 a 31	30 a 36	30 a 36
Mara Rosa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Marzagão	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Matrinchã	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Maurilândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mimoso de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Minaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mineiros	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Moiporá	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Monte Alegre de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Montes Claros de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Montividiu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Montividiu do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Morrinhos	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Morro Agudo de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mossamedes	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mozarlândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mundo Novo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mutunópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nazário	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nerópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Niquelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova América	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Aurora	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Crixás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Glória	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Iguaçu de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Roma	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Veneza	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Novo Brasil	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Novo Gama	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Novo Planalto	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Orizona	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ouro Verde de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36



Ouvidor	30 a 32 + 35 a 36	30 a 36	30 a 36
Padre Bernardo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Palestina de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Palmeiras de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Palmelo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Palminópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Panamá	30 a 33 + 35 a 36	30 a 36	30 a 36
Paranaiguara	30 a 32 + 34 a 36	30 a 36	30 a 36
Paraúna	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Perolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Petrolina de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pilar de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Piracanjuba	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Piranhas	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pirenópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pires do Rio	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Planaltina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pontalina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Porangatu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Porteirão	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Portelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Posse	30 a 31 + 34 a 36	30 a 36	30 a 36
Professor Jamil	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Quirinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Rialma	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Rianópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Rio Quente	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Rio Verde	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Rubiataba	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Sancletrândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Bárbara de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Cruz de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Fé de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Helena de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Isabel	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Rita do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Rita do Novo Destino	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Rosa de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Tereza de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Terezinha de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santo Antônio da Barra	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santo Antônio de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santo Antônio do Descoberto	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Domingos	30 a 33	30 a 36	30 a 36
São Francisco de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São João d'Aliança	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São João da Paraúna	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Luís de Montes Belos	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Luiz do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Miguel do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Miguel do Passa Quatro	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Patrício	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Simão	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Senador Canedo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Serranópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Silvânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Simolândia	30 a 31	30 a 36	30 a 36
Sítio d'Abadia	30 a 32 + 35 a 36	30 a 36	30 a 36
Taquaral de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Teresina de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Terezópolis de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Três Ranchos	30 a 32	30 a 36	30 a 36
Trindade	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Trombas	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Turvânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Turvelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Uirapuru	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Uruaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Uruana	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Urutai	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Valparaíso de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Varjão	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vianópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vicentinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vila Boa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vila Propício	30 a 36	30 a 36	30 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Abadiânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Acreúna	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Adelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Água Fria de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Água Limpa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Águas Lindas de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Alexânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Altoândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Alto Horizonte	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Alto Paraíso de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Alvorada do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Amaralina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Americano do Brasil	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Amorinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Anápolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Anhanguera	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Anicuns	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aparecida de Goiânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aparecida do Rio Doce	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aporé	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Araçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aragarças	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aragoiânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Araguapaz	30 a 36	30 a 36	30 a 36

Arenópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aruanã	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aurilândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Avelinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Baliza	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Barro Alto	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Bela Vista de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Bom Jardim de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Bom Jesus de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Bonfinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Bonópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Brazabrantes	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Britânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Buriti Alegre	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Buriti de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Buritinópolis	30 a 31	30 a 36	30 a 36
Cabeceiras	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cachoeira Alta	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cachoeira de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cachoeira Dourada	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Caçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Caiaopônia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Caldas Novas	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Caldazinha	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campestre de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campinaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campinorte	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campo Alegre de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campo Limpo de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campos Belos	33 a 36	30 a 36	30 a 36
Campos Verdes	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Carmo do Rio Verde	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Castelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Catalão	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Caturai	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cavalcante	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ceres	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cezarina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Chapadão do Céu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cidade Ocidental	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cocalzinho de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Colinas do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Córrego do Ouro	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Corumbá de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Corumbaba	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cristalina	30 a 31 + 35 a 36	30 a 36	30 a 36
Cristianópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Crixás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cromínia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cumari	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Damianópolis	30 a 31	30 a 36	30 a 36
Damolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Davinópolis	30 a 33	30 a 36	30 a 36
Diorama	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Divinópolis de Goiás	30 a 31	30 a 36	30 a 36
Doverlândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Edealina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Edéia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Estrela do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Faina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Fazenda Nova	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Firminópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Flores de Goiás	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Formosa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Formoso	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Gameleira de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Goianápolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
GoianDIRA	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Goianésia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Goiânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Goianira	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Goituba	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Gouvelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Guapó	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Guaraíta	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Guarani de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Guarinos	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Heitorai	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Hidrolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Hidrolina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Iaciara	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Inaciolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Indiara	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Inhumas	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ipameri	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ipiranga de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Iporá	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Israelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itaberaí	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itaguari	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itaguaru	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itajá	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itapaci	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itapirapuã	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itapuranga	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itarumã	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itauçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itumbiara	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ivolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Jandaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Jaraguá	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Jataí	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Jaupaci	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Jesópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Joviânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Jussara	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Lagoa Santa	30 a 36	30 a 36	30 a 36

Leopoldo de Bulhões	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Luziânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mairipotaba	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mambai	30 a 31	30 a 36	30 a 36
Mara Rosa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Marzagão	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Matrinchã	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Maurilândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mimoso de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Minaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mineiros	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Moiporá	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Monte Alegre de Goiás	30 a 33	30 a 36	30 a 36
Montes Claros de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Montividiu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Montividiu do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Morrinhos	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Morro Agudo de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mossâmedes	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mozarlândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mundo Novo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mutunópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nazário	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nerópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Niquelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova América	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Aurora	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Crixás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Glória	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Iguaçu de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Roma	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Veneza	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Novo Brasil	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Novo Gama	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Novo Planalto	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Orizuna	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ouro Verde de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ouvidor	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Padre Bernardo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Palestina de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Palmeiras de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Palmelo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Palminópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Panamá	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Paranaiguara	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Paraúna	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Perolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Petrolina de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pilar de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Piracanjuba	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Piranhas	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pirenópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pires do Rio	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Planaltina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pontalina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Porangatu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Porteirão	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Portelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Posse	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Professor Jamil	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Quirinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Rialma	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Rianópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Rio Quente	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Rio Verde	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Rubiataba	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Sancelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Bárbara de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Cruz de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Fé de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Helena de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Isabel	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Rita do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Rita do Novo Destino	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Rosa de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Tereza de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Terezinha de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santo Antônio da Barra	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santo Antônio de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santo Antônio do Descoberto	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Domingos	30 a 33	30 a 36	30 a 36
São Francisco de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São João d'Alcântara	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São João da Paraúna	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Luís de Montes Belos	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Luiz do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Miguel do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Miguel do Passa Quatro	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Patrício	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Simão	30 a 34	30 a 36	30 a 36
Senador Canedo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Serranópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Silvânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Simolândia	30 a 31	30 a 36	30 a 36
Sítio d'Abadia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Taquaral de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Teresina de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Terezópolis de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Três Ranchos	30 a 33	30 a 36	30 a 36
Trindade	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Trombas	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Turvânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Turvelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Uirapuru	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Uruaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Uruana	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Urutaí	30 a 36	30 a 36	30 a 36

Valparaíso de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Varjão	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vianópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vicentinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vila Boa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vila Propício	30 a 36	30 a 36	30 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Abadiânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Acreúna	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Adelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Água Fria de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Água Limpa	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Águas Lindas de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Alexânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aloândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Alto Horizonte	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Alto Paraíso de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Alvorada do Norte	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Amaralina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Americano do Brasil	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Amorinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Anápolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Anhanguera	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Anicuns	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aparecida de Goiânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aparecida do Rio Doce	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aporé	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Araçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aragarças	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aragoiânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Araguapaz	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Arenópolis	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Aruanã	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aurilândia	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Avelinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Baliza	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Barro Alto	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Bela Vista de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Bom Jardim de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Bom Jesus de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Bonfinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Bonópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Brazabrantes	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Britânia	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Burití Alegre	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Burití de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Buritópolis		30 a 36	30 a 36
Cabeceiras	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cachoeira Alta	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cachoeira de Goiás	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Cachoeira Dourada	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Caçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Caiapônia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Caldas Novas	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Caldazinha	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campestre de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campinaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campinorte	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campo Alegre de Goiás	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Campo Limpo de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campos Belos	33 a 35	30 a 36	30 a 36
Campos Verdes	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Carmo do Rio Verde	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Castelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Catalão	30 a 34	30 a 36	30 a 36
Caturai	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cavalcante	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ceres	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cezarina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Chapadão do Céu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cidade Ocidental	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Cocalzinho de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Colinas do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Córrego do Ouro	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Corumbá de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Corumbaita	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cristalina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cristianópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Crixás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cromínia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cumari	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Damianópolis		30 a 36	30 a 36
Damolândia	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Davinópolis	30 a 34	30 a 36	30 a 36
Diorama	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Divinópolis de Goiás	30 a 31	30 a 36	30 a 36
Doverlândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Edealina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Edéia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Estrela do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Faina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Fazenda Nova	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Firminópolis	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Flores de Goiás	30 a 31 + 35 a 36	30 a 36	30 a 36
Formosa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Formoso	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Gameleira de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Goianápolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
GoianDIRA	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Goianésia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Goiania	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Goianira	30 a 36	30 a 36	30 a 36

Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Goiatuba	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Gouvelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Guapó	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Guaraíta	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Guarani de Goiás	33 a 35	30 a 36	30 a 36
Guarinos	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Heitorai	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Hidrolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Hidrolina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Iaciara	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Inaciolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Indiara	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Inhumas	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ipameri	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Ipiranga de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Iporá	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Israelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itaberaí	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itaguari	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itaguaru	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itajá	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itapaci	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itapirapuã	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Itapuranga	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itarumã	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itauçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itumbiara	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Ivolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Jandaia	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Jaraguá	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Jataí	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Jaupaci	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Jesópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Joviania	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Jussara	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Lagoa Santa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Leopoldo de Bulhões	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Luziânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mairipotaba	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mambai		30 a 36	30 a 36
Mara Rosa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Marzagão	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Matrinchã	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Maurilândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mimoso de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Minacu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Minérios	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Moiporá	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Monte Alegre de Goiás	30 a 33	30 a 36	30 a 36
Montes Claros de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Montividiu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Montividiu do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Morrinhos	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Morro Agudo de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mossamedes	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mozarlândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mundo Novo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mutunópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nazário	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nerópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Niquelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova América	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Aurora	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Nova Crixás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Glória	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Iguaçu de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Roma	30 a 35	30 a 35	30 a 36
Nova Veneza	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Novo Brasil	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Novo Gama	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Novo Planalto	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Orizona	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ouro Verde de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ouvidor	33 a 35	30 a 36	30 a 36
Padre Bernardo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Palestina de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Palmeiras de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Palmelo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Palminópolis	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Panamá	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Paranaiguara	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Paraúna	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Perolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Petrolina de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pilar de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Piracanjuba	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Piranhas	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Pirenópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pires do Rio	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Planaltina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pontalina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Porangatu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Porteirão	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Portelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Posse	30 a 34	30 a 36	30 a 36
Professor Jamil	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Quirinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Rialma	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Rianápolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Rio Quente	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Rio Verde	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Rubiatuba	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Sanclerlândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Bárbara de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Cruz de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Fé de Goiás	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Santa Helena de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36

Santa Isabel	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Rita do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Rita do Novo Destino	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Rosa de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Tereza de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Terezinha de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santo Antônio da Barra	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santo Antônio de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santo Antônio do Descoberto	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Domingos	30 a 32	30 a 36	30 a 36
São Francisco de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São João d'Aliança	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São João da Paraúna	30 a 35	30 a 36	30 a 36
São Luís de Montes Belos	30 a 35	30 a 36	30 a 36
São Luiz do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Miguel do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Miguel do Passa Quatro	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Patrício	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Simão	30 a 31	30 a 36	30 a 36
Senador Canedo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Serranópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Silvânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Simolândia	30 a 31	30 a 36	30 a 36
Sítio d'Abadia	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Taquaral de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Teresina de Goiás	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Terezópolis de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Três Ranchos	34 a 35	30 a 36	30 a 36
Trindade	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Trombas	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Turvânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Turvelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Uirapuru	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Uruaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Uruana	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Urutai	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Valparaíso de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Varjão	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vianópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vicentinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vila Boa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vila Propício	30 a 36	30 a 36	30 a 36

PORTARIA Nº 150, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado do Maranhão, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Parnarama	31 a 05	30 a 06	30 a 06
Passagem Franca	31 a 05	29 a 06	29 a 06
Pastos Bons	31 a 04	29 a 05	28 a 06
Paulino Neves	35 a 06	33 a 06	33 a 06
Paulo Ramos	35 a 06	34 a 06	33 a 06
Pedreiras	32 a 05	31 a 06	31 a 06
Pedro do Rosário	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Penalva	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Peri Mirim	35 a 06	34 a 06	33 a 06
Peritoró	33 a 06	32 a 06	31 a 06
Pindaré-Mirim	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Pinheiro	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Pio XII	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Pirapemas	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Poção de Pedras	31 a 05	31 a 06	30 a 06
Porto Franco	30 a 03	29 a 05	28 a 06
Porto Rico do Maranhão	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Presidente Dutra	33 a 04	31 a 06	31 a 06
Presidente Juscelino	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Presidente Médici	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Presidente Sarney	35 a 06	33 a 06	33 a 06
Presidente Vargas	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Primeira Cruz	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Raposa	35 a 06	34 a 06	33 a 06
Riachão	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Ribamar Fiquene	31 a 02	30 a 04	29 a 06
Rosário	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Sambaíba	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Santa Filomena do Maranhão	32 a 04	31 a 05	30 a 06
Santa Helena	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Santa Inês	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Santa Luzia	33 a 06	32 a 06	31 a 06
Santa Luzia do Paruá	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Santa Quitéria do Maranhão	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Santa Rita	34 a 06	33 a 06	32 a 06
Santana do Maranhão	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Santo Amaro do Maranhão	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Santo Antônio dos Lopes	33 a 05	31 a 06	31 a 06
São Benedito do Rio Preto	33 a 06	32 a 06	32 a 06
São Bento	35 a 06	33 a 06	33 a 06
São Bernardo	34 a 06	32 a 06	32 a 06
São Domingos do Azeitão	31 a 04	28 a 05	28 a 06
São Domingos do Maranhão	32 a 04	30 a 05	30 a 06
São Félix de Balsas	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São Francisco do Brejão	33 a 03	30 a 04	29 a 06
São Francisco do Maranhão	31 a 04	29 a 06	29 a 06
São João Batista	35 a 06	35 a 06	35 a 06
São João do Carú	35 a 06	35 a 06	35 a 06
São João do Paraíso	29 a 03	29 a 05	28 a 06
São João do Soter	33 a 04	31 a 06	31 a 06
São João dos Patos	31 a 04	29 a 05	28 a 06
São José de Ribamar	34 a 06	33 a 06	33 a 06
São José dos Basílios	33 a 04	31 a 06	31 a 06
São Luís	34 a 06	33 a 06	33 a 06
São Luís Gonzaga do Maranhão	34 a 05	32 a 06	31 a 06
São Mateus do Maranhão	34 a 06	32 a 06	31 a 06
São Pedro da Água Branca	33 a 06	30 a 06	29 a 06
São Pedro dos Crentes	29 a 03	29 a 05	28 a 06
São Raimundo das Mangabeiras	29 a 03	28 a 04	28 a 05
São Raimundo do Doca Bezerra	33 a 04	31 a 06	31 a 06
São Roberto	32 a 05	31 a 06	31 a 06
São Vicente Ferrer	35 a 06	35 a 06	34 a 06
Satubinha	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Senador Alexandre Costa	33 a 04	31 a 06	31 a 06
Senador La Rocque	30 a 02	29 a 05	29 a 06
Serrano do Maranhão	36 a 06	35 a 06	35 a 06
Sítio Novo	33 a 03	28 a 04	28 a 06
Sucupira do Norte	31 a 04	29 a 05	28 a 06
Sucupira do Riachão	31 a 04	29 a 05	28 a 06
Tasso Fragoso	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Timbiras	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Timon	34 a 05	31 a 06	31 a 06
Trizidela do Vale	32 a 05	31 a 06	31 a 06
Tufilândia	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Tuntum	32 a 04	30 a 06	30 a 06
Turiação	35 a 06	35 a 06	34 a 06
Turilândia	35 a 06	35 a 06	34 a 06
Tutóia	35 a 06	33 a 06	33 a 06
Urbano Santos	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Vargem Grande	33 a 06	32 a 06	31 a 06
Viana	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Vila Nova dos Martírios	33 a 06	30 a 06	29 a 06
Vitória do Mearim	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Vitorino Freire	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Zé Doca	35 a 06	35 a 06	35 a 06

Amapá do Maranhão	33 a 06	33 a 06	32 a 06
Amarante do Maranhão	31 a 02	28 a 03	28 a 05
Anajatuba	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Anapurus	33 a 05	31 a 06	31 a 06
Apicum-Açu	35 a 06	34 a 06	33 a 06
Araguanã	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Araioses	34 a 05	33 a 06	32 a 06
Arame	31 a 04	30 a 05	29 a 05
Arari	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Arixá	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Bacabal	34 a 05	31 a 06	31 a 06
Bacabeira	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Bacuri	35 a 06	33 a 06	33 a 06
Bacurituba	35 a 06	33 a 06	32 a 06
Balsas	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Barão de Grajaú	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Barra do Corda	30 a 02	29 a 03	29 a 05
Barreirinhas	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Bela Vista do Maranhão	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Belágua	33 a 06	31 a 06	31 a 06
Benedito Leite	30 a 03	28 a 04	28 a 05
Bequimão	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Bernardo do Mearim	31 a 04	30 a 05	30 a 06
Boa Vista do Gurupi	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Bom Jardim	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Bom Jesus das Selvas	34 a 04	33 a 04	32 a 06
Bom Lugar	34 a 05	34 a 06	33 a 06
Brejo	33 a 05	32 a 06	32 a 06
Brejo de Areia	35 a 05	34 a 06	34 a 06
Buriti	33 a 05	31 a 06	31 a 06
Buriti Bravo	30 a 04	29 a 05	28 a 05
Buriticupu	34 a 05	31 a 06	30 a 06
Buritirana	31 a 02	28 a 04	28 a 05
Cachoeira Grande	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Cajapió	34 a 06	33 a 06	32 a 06
Cajari	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Campestre do Maranhão	31 a 01	29 a 03	28 a 05
Cândido Mendes	33 a 06	33 a 06	32 a 06
Cantanhede	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Capinzal do Norte	32 a 04	31 a 05	30 a 06
Carolina	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Carutapera	33 a 06	33 a 06	32 a 06
Caxias	32 a 05	30 a 06	30 a 06
Cedral	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Central do Maranhão	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Centro do Guilherme	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Centro Novo do Maranhão	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Chapadinha	33 a 05	32 a 06	32 a 06
Cidelândia	30 a 02	28 a 04	28 a 05
Codó	32 a 04	31 a 05	30 a 05
Coelho Neto	33 a 05	32 a 06	32 a 06
Colinas	30 a 04	28 a 05	28 a 06
Conceição do Lago-Açu	35 a 05	34 a 06	34 a 06
Coroatá	32 a 05	31 a 06	31 a 06
Cururupu	35 a 06	34 a 06	33 a 06
Davinópolis	29 a 01	28 a 04	28 a 05
Dom Pedro	31 a 04	30 a 05	30 a 06
Duque Bacelar	33 a 05	32 a 06	32 a 06
Esperantinópolis	31 a 04	29 a 05	29 a 05
Estreito	29 a 03	28 a 04	28 a 05
Feira Nova do Maranhão	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Fernando Falcão	30 a 03	28 a 03	28 a 05
Formosa da Serra Negra	29 a 03	28 a 03	28 a 04
Fortaleza dos Nogueiras	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Fortuna	31 a 03	30 a 04	30 a 05
Godofredo Viana	34 a 06	33 a 06	32 a 06
Gonçalves Dias	31 a 04	30 a 05	30 a 05
Governador Archer	31 a 04	31 a 05	30 a 06
Governador Edison Lobão	30 a 01	28 a 04	28 a 05
Governador Eugênio Barros	31 a 03	30 a 04	30 a 05
Governador Luiz Rocha	31 a 03	30 a 04	30 a 05
Governador Newton Bello	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Governador Nunes Freire	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Graça Aranha	31 a 03	30 a 04	30 a 05
Grajaú	29 a 02	28 a 03	28 a 04
Guimarães	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Humberto de Campos	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Icatu	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Igarapé do Meio	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Igarapé Grande	31 a 04	30 a 05	30 a 06
Imperatriz	29 a 02	28 a 04	28 a 05
Itaipava do Grajaú	32 a 02	30 a 04	30 a 05
Itepecuru Mirim	33 a 06	31 a 06	31 a 06
Itinga do Maranhão	33 a 04	29 a 06	29 a 06
Jatobá	30 a 04	29 a 05	28 a 05
Jenipapo dos Vieiras	31 a 02	30 a 03	29 a 05
João Lisboa	30 a 02	28 a 04	28 a 05
Joselândia	31 a 04	30 a 05	30 a 05
Junco do Maranhão	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Lago da Pedra	31 a 04	30 a 05	30 a 06
Lago do Junco	33 a 04	31 a 05	31 a 06
Lago dos Rodrigues	32 a 04	30 a 05	30 a 06
Lago Verde	35 a 05	34 a 06	34 a 06
Lagoa do Mato	30 a 04	28 a 05	28 a 06
Lagoa Grande do Maranhão	32 a 03	30 a 05	30 a 05
Lajeado Novo	30 a 02	29 a 03	28 a 05
Lima Campos	32 a 04	31 a 05	30 a 06
Loreto	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Luís Domingues	34 a 06	33 a 06	32 a 06
Magalhães de Almeida	34 a 05	32 a 06	32 a 06
Maracacumé	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Marajá do Sena	33 a 04	31 a 05	30 a 06
Maranhãozinho	34 a 06	34 a 06	33 a 06
Mata Roma	33 a 05	31 a 06	31 a 06
Matinha	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Matões	31 a 04	30 a 05	30 a 06

Matões do Norte	33 a 05	31 a 06	31 a 06
Milagres do Maranhão	32 a 05	32 a 06	32 a 06
Mirador	29 a 04	28 a 05	28 a 05
Miranda do Norte	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Mirinzal	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Monção	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Montes Altos	31 a 01	29 a 04	28 a 05
Morros	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Nina Rodrigues	32 a 05	31 a 06	31 a 06
Nova Colinas	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Nova Iorque	30 a 03	28 a 04	28 a 05
Nova Olinda do Maranhão	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Olho d'Água das Cunhãs	35 a 05	34 a 06	34 a 06
Olinda Nova do Maranhão	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Paço do Lumiar	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Palmeirândia	35 a 06	33 a 06	33 a 06
Paraibano	30 a 03	28 a 04	28 a 05
Parnarama	30 a 04	29 a 05	29 a 06
Passagem Franca	30 a 04	28 a 05	28 a 06
Pastos Bons	29 a 02	28 a 04	28 a 05
Paulino Neves	34 a 05	33 a 06	32 a 06
Paulo Ramos	34 a 04	33 a 06	32 a 06
Pedreiras	31 a 04	30 a 05	30 a 06
Pedro do Rosário	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Penalva	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Peri Mirim	35 a 06	33 a 06	32 a 06
Peritoró	32 a 05	31 a 06	31 a 06
Pindaré-Mirim	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Pinheiro	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Pio XII	35 a 05	34 a 06	34 a 06
Pirapemas	32 a 05	31 a 06	31 a 06
Poção de Pedras	31 a 04	30 a 05	30 a 06
Porto Franco	29 a 02	28 a 04	28 a 05
Porto Rico do Maranhão	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Presidente Dutra	31 a 03	30 a 05	30 a 05
Presidente Juscelino	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Presidente Médici	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Presidente Sarney	34 a 06	34 a 06	32 a 06
Presidente Vargas	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Primeira Cruz	33 a 06	31 a 06	31 a 06
Raposa	35 a 06	33 a 06	33 a 06
Riachão	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Ribamar Fiquene	31 a 01	29 a 03	28 a 05
Rosário	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Sambaíba	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Santa Filomena do Maranhão	31 a 03	30 a 04	29 a 05
Santa Helena	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Santa Inês	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Santa Luzia	31 a 05	31 a 06	30 a 06
Santa Luzia do Paruá	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Santa Quitéria do Maranhão	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Santa Rita	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Santana do Maranhão	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Santo Amaro do Maranhão	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Santo Antônio dos Lopes	31 a 04	30 a 05	30 a 06
São Benedito do Rio Preto	32 a 06	31 a 06	31 a 06
São Bento	35 a 06	33 a 06	32 a 06
São Bernardo	33 a 06	32 a 06	32 a 06
São Domingos do Azeitão	30 a 02	28 a 04	28 a 05
São Domingos do Maranhão	31 a 03	29 a 04	29 a 05
São Félix de Balsas	28 a 02	28 a 03	28 a 04
São Francisco do Brejão	31 a 02	28 a 04	28 a 05
São Francisco do Maranhão	30 a 04	29 a 05	28 a 05
São João Batista	35 a 06	34 a 06	34 a 06
São João do Carú	35 a 06	34 a 06	34 a 06
São João do Paraíso	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São João do Soter	32 a 04	31 a 05	30 a 05
São João dos Patos	30 a 03	28 a 04	28 a 05
São José de Ribamar	33 a 06	33 a 06	32 a 06
São José dos Basílios	31 a 04	30 a 05	30 a 05
São Luís	33 a 06	32 a 06	32 a 06
São Luís Gonzaga do Maranhão	33 a 05	31 a 06	31 a 06
São Mateus do Maranhão	33 a 05	31 a 06	31 a 06
São Pedro da Água Branca	30 a 04	28 a 04	28 a 05
São Pedro dos Crentes	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São Raimundo das Mangabeiras	28 a 02	28 a 03	28 a 04
São Raimundo do Doca Bezerra	31 a 03	30 a 05	30 a 05
São Roberto	31 a 04	30 a 05	30 a 05
São Vicente Ferrer	35 a 06	34 a 06	33 a 06
Satubinha	35 a 05	34 a 06	34 a 06
Senador Alexandre Costa	31 a 04	30 a 05	30 a 05
Senador La Rocque	29 a 02	28 a 04	28 a 05
Serrano do Maranhão	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Sítio Novo	29 a 03	28 a 04	28 a 05
Sucupira do Norte	30 a 03	28 a 04	28 a 05
Sucupira do Riachão	30 a 03	28 a 04	28 a 05
Tasso Fragoso	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Timbiras	33 a 05	31 a 06	31 a 06
Timon	32 a 04	31 a 05	30 a 06
Trizidela do Vale	31 a 04	30 a 05	30 a 06
Tufilândia	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Tuntum	31 a 02	29 a 04	29 a 05
Turiação	34 a 06	34 a 06	33 a 06
Turilândia	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Tutóia	34 a 05	33 a 06	32 a 06
Urbano Santos	33 a 06	31 a 06	31 a 06
Vargem Grande	32 a 05	31 a 06	31 a 06
Viana	35 a 06	34 a 06	34 a 06



Vila Nova dos Martírios	30 a 02	28 a 04	28 a 05
Vitória do Mearim	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Vitorino Freire	35 a 05	34 a 06	34 a 06
Zé Doca	35 a 06	34 a 06	34 a 06

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	32 a 03	28 a 04	28 a 04
Afonso Cunha	32 a 04	31 a 05	30 a 06
Água Doce do Maranhão	32 a 04	32 a 06	31 a 06
Alcântara	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Aldeias Altas	32 a 04	30 a 05	30 a 05
Altamira do Maranhão	34 a 04	34 a 05	34 a 06
Alto Alegre do Maranhão	32 a 04	30 a 05	30 a 06
Alto Alegre do Pindaré	34 a 05	34 a 06	34 a 06
Alto Parnaíba	28 a 35	28 a 02	28 a 02
Amapá do Maranhão	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Amarante do Maranhão	30 a 02	28 a 03	28 a 04
Anajatuba	34 a 05	34 a 06	34 a 06
Anapurus	32 a 04	31 a 06	30 a 06
Apicum-Açu	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Araguanã	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Araioses	32 a 04	32 a 06	31 a 06
Arame	31 a 03	29 a 03	28 a 05
Arari	34 a 05	34 a 06	33 a 06
Axixá	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Bacabal	34 a 04	32 a 06	31 a 06
Bacabeira	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Bacuri	34 a 06	33 a 06	32 a 06
Bacurituba	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Balsas	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Barão de Grajaú	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Barra do Corda	30 a 03	29 a 04	29 a 04
Barreirinhas	32 a 05	31 a 06	31 a 06
Bela Vista do Maranhão	34 a 05	34 a 06	34 a 06
Belágua	32 a 05	31 a 06	31 a 06
Benedito Leite	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Bequimão	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Bernardo do Mearim	31 a 03	29 a 04	29 a 05
Boa Vista do Gurupi	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Bom Jardim	34 a 04	33 a 06	32 a 06
Bom Jesus das Selvas	33 a 03	32 a 04	30 a 05
Bom Lugar	34 a 04	33 a 05	32 a 06
Brejo	32 a 04	31 a 06	30 a 06
Brejo de Areia	34 a 04	34 a 05	33 a 06
Buriti	32 a 04	31 a 06	30 a 06
Buriti Bravo	29 a 03	28 a 04	28 a 05
Buriticupu	33 a 02	30 a 05	29 a 06
Buritirana	30 a 01	28 a 03	28 a 04
Cachoeira Grande	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Cajapió	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Cajari	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Campestre do Maranhão	31 a 01	28 a 03	28 a 04
Cândido Mendes	33 a 06	32 a 06	31 a 06
Cantanhede	31 a 05	30 a 06	30 a 06
Capinzal do Norte	31 a 04	30 a 05	30 a 05
Carolina	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Carutapera	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Caxias	32 a 04	30 a 05	29 a 06
Cedral	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Central do Maranhão	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Centro do Guilherme	33 a 06	32 a 06	31 a 06
Centro Novo do Maranhão	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Chapadinha	32 a 04	30 a 06	30 a 06
Cidelândia	29 a 01	28 a 03	28 a 04
Codó	31 a 04	30 a 05	30 a 05
Coelho Neto	32 a 04	31 a 05	30 a 06
Colinas	29 a 03	28 a 04	28 a 05
Conceição do Lago-Açu	34 a 05	34 a 06	34 a 06
Coroatá	31 a 04	30 a 05	30 a 06
Cururupu	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Davinópolis	29 a 36	28 a 03	28 a 04
Dom Pedro	31 a 03	30 a 04	29 a 05
Duque Bacelar	32 a 04	31 a 06	30 a 06
Esperantinópolis	30 a 03	29 a 04	29 a 05
Estreito	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Feira Nova do Maranhão	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Fernando Falcão	29 a 02	28 a 03	28 a 04
Formosa da Serra Negra	29 a 01	28 a 03	28 a 04
Fortaleza dos Nogueiras	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Fortuna	31 a 02	29 a 04	29 a 04
Godofredo Viana	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Gonçalves Dias	31 a 03	30 a 04	29 a 05
Governador Archer	31 a 03	30 a 04	30 a 05
Governador Edison Lobão	29 a 36	28 a 03	28 a 04
Governador Eugênio Barros	31 a 03	29 a 04	29 a 04
Governador Luiz Rocha	31 a 02	29 a 04	29 a 04
Governador Newton Bello	34 a 05	34 a 06	34 a 06
Governador Nunes Freire	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Graca Aranha	31 a 02	29 a 04	29 a 04
Grajaú	29 a 01	28 a 03	28 a 04
Guimarães	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Humberto de Campos	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Icatu	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Igarapé do Meio	34 a 05	34 a 06	34 a 06
Igarapé Grande	31 a 03	29 a 04	29 a 05
Imperatriz	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Itaipava do Grajaú	31 a 02	29 a 03	29 a 04
Itapecuru Mirim	31 a 05	31 a 06	31 a 06
Itinga do Maranhão	32 a 04	30 a 05	29 a 06
Jatobá	29 a 03	28 a 04	28 a 05
Jenipapo dos Vieiras	31 a 01	29 a 04	29 a 05
João Lisboa	29 a 01	28 a 03	28 a 04

Joselândia	30 a 03	29 a 04	29 a 05
Junco do Maranhão	32 a 06	32 a 06	31 a 06
Lago da Pedra	30 a 03	29 a 05	29 a 05
Lago do Junco	32 a 03	30 a 05	30 a 05
Lago dos Rodrigues	31 a 03	29 a 04	29 a 05
Lago Verde	34 a 04	34 a 06	34 a 06
Lagoa do Mato	29 a 03	28 a 04	28 a 05
Lagoa Grande do Maranhão	31 a 03	29 a 04	29 a 05
Lajeado Novo	31 a 01	28 a 03	28 a 04
Lima Campos	31 a 04	30 a 05	30 a 05
Loreto	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Luís Domingues	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Magalhães de Almeida	32 a 04	31 a 06	31 a 06
Maracacumé	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Marajá do Sena	32 a 03	30 a 04	29 a 05
Maranhãozinho	34 a 06	33 a 06	32 a 06
Mata Roma	32 a 04	31 a 06	30 a 06
Matinha	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Matões	31 a 03	30 a 04	29 a 05
Matões do Norte	32 a 05	31 a 06	30 a 06
Milagres do Maranhão	32 a 05	31 a 06	31 a 06
Mirador	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Miranda do Norte	34 a 05	32 a 06	32 a 06
Mirinzal	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Monção	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Montes Altos	31 a 36	28 a 03	28 a 04
Morros	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Nina Rodrigues	31 a 04	30 a 06	30 a 06
Nova Colinas	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Nova Iorque	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Nova Olinda do Maranhão	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Olho d'Água das Cunhãs	34 a 04	34 a 05	34 a 06
Olinda Nova do Maranhão	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Paço do Lumiar	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Palmeirândia	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Paraibano	29 a 02	28 a 03	28 a 04
Parnarama	29 a 03	28 a 04	28 a 05
Passagem Franca	29 a 03	28 a 04	28 a 05
Pastos Bons	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Paulino Neves	32 a 05	32 a 06	31 a 06
Paulo Ramos	34 a 04	32 a 05	31 a 05
Pedreiras	31 a 03	29 a 04	29 a 05
Pedro do Rosário	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Penalva	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Peri Mirim	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Peritoró	31 a 04	30 a 05	30 a 06
Pindaré-Mirim	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Pinheiro	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Pio XII	34 a 05	34 a 06	34 a 06
Pirapemas	31 a 05	30 a 06	30 a 06
Poção de Pedras	30 a 03	29 a 04	29 a 05
Porto Franco	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Porto Rico do Maranhão	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Presidente Dutra	31 a 02	29 a 04	29 a 04
Presidente Juscelino	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Presidente Médici	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Presidente Sarney	34 a 06	33 a 06	32 a 06
Presidente Vargas	31 a 05	30 a 06	30 a 06
Primeira Cruz	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Raposa	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Riachão	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Ribamar Fiquene	31 a 36	28 a 03	28 a 04
Rosário	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Sambaíba	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Santa Filomena do Maranhão	31 a 02	29 a 04	29 a 04
Santa Helena	34 a 06	33 a 06	32 a 06
Santa Inês	34 a 05	34 a 06	34 a 06
Santa Luzia	31 a 04	30 a 06	29 a 06
Santa Luzia do Paruá	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Santa Quitéria do Maranhão	31 a 05	31 a 06	31 a 06
Santa Rita	32 a 05	31 a 06	31 a 06
Santana do Maranhão	31 a 05	31 a 06	31 a 06
Santo Amaro do Maranhão	32 a 05	31 a 06	31 a 06
Santo Antônio dos Lopes	31 a 03	30 a 04	29 a 05
São Benedito do Rio Preto	31 a 05	30 a 06	30 a 06
São Bento	34 a 06	32 a 06	32 a 06
São Bernardo	32 a 05	31 a 06	31 a 06
São Domingos do Azeitão	28 a 02	28 a 03	28 a 04
São Domingos do Maranhão	30 a 03	28 a 04	28 a 04
São Félix de Balsas	28 a 01	28 a 03	28 a 03
São Francisco do Brejão	30 a 01	28 a 03	28 a 04
São Francisco do Maranhão	29 a 03	28 a 04	28 a 04
São João Batista	34 a 06	33 a 06	33 a 06
São João do Carú	34 a 05	34 a 06	34 a 06
São João do Paraíso	28 a 03	28 a 03	28 a 04
São João do Soter	31 a 03	30 a 04	30 a 05
São João dos Patos	28 a 03	28 a 03	28 a 04
São José de Ribamar	33 a 06	32 a 06	32 a 06
São José dos Basílios	31 a 03	29 a 04	29 a 05
São Luís	32 a 06	32 a 06	32 a 06
São Luís Gonzaga do Maranhão	32 a 04	30 a 05	30 a 06
São Mateus do Maranhão	32 a 04	31 a 05	31 a 06
São Pedro da Água Branca	29 a 01	28 a 03	28 a 04
São Pedro dos Crentes	28 a 03	28 a 03	28 a 04
São Raimundo das Mangabeiras	28 a 01	28 a 03	28 a 04
São Raimundo do Doca Bezerra	30 a 03	29 a 04	29 a 04
São Roberto	30 a 03	29 a 04	29 a 05
São Vicente Ferrer	34 a 06	33 a 06	32 a 06
Satubinha	34 a 05	34 a 06	34 a 06

Senador Alexandre Costa	31 a 03	30 a 04	29 a 04
Senador La Rocque	30 a 36	28 a 03	28 a 04
Serrano do Maranhão	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Sítio Novo	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Sucupira do Norte	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Sucupira do Riachão	29 a 03	28 a 03	28 a 04
Tasso Fragoso	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Timbiras	32 a 04	30 a 05	30 a 06
Timon	31 a 03	30 a 04	29 a 05
Trizidela do Vale	30 a 03	29 a 04	29 a 05
Tufilândia	34 a 05	34 a 06	34 a 06
Tuntum	30 a 02	28 a 04	28 a 04
Turiaçu	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Turilândia	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Tutóia	32 a 05	32 a 06	31 a 06
Urbano Santos	32 a 04	31 a 06	30 a 06
Vargem Grande	31 a 04	30 a 05	30 a 06
Viana	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Vila Nova dos Martírios	29 a 01	28 a 03	28 a 04
Vitória do Mearim	34 a 05	34 a 06	34 a 06
Vitorino Freire	34 a 04	34 a 05	34 a 06
Zé Doca	34 a 06	34 a 06	34 a 06

PORTARIA Nº 151, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Minas Gerais cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 837,4 mil hectares de milho (Zea mays L.) com uma produção de 5,1 milhão de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 20 anos de registros de 438 estações pluviométricas e 58 climatológicas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado, aplicando-se o método de Penman;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e



Foram indicados os municípios que apresentaram em pelo menos 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matácões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

MILHO SAFRA 2016 / 2017 - MINAS GERAIS

GRUPO I

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 6012 Bt, 90XB06, XB 9003 Bt, XB 9003, XB 8030, XB 8010, XB 7253 Bt, XB 7253

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 30F90H, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, 32R22YHR, 32R48H, 32R48YH, 32R48VYH, 32R48VYHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7318YH, BG7432H, P1680YH, P2530H, P2830H, P3250, P3340, P3340H, P3340YH, P3431H, P3431YH, P3431VYH, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646H, P3646YHR, P3646YH, P3646VYH, P4285, P4285H, P4285YH, P4285YHR, P4285VYH, P3161VYH, P2830VYH, P1630H

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1055, BRS 1060 , BRS 3040, BRS Gorutuba

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2A106HR

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC 8333, IAC 8390, IAC Airan, IAC 3330

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP

KWS: FTH 510, FTH 960, SM 511, SM 966

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Celeron TL, Fórmula, Fórmula TL, Fórmula Viptera, Garra Viptera, GSS 3969, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta TLTG Viptera, RB 6324, SW3949 TL, SX7331 , SX7331 TLTG Viptera, SX7331 Viptera, SX7991, SX8332, SX8332 TLTG Viptera, SYN5T78 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, Thunder, Tropical Plus

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AS 1590, AS 1660PRO, AG9030PRO, AG 9040YG, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555RR2, DKB330PRO, AS1551PRO2, AS 1551PRO, AS 1656PRO2, LG 6304YG, BM 840PRO, RB 9308PRO, SHS 7920PRO, GNZ 9626PRO, LG 6036PRO, NS 50PRO, NS 90PRO, RB 9005PRO, RB 9004PRO, CD 397PRO, ADV 9275PRO, GNZ 9688PRO, BALU 480PRO, RB 9006PRO, LG 6030PRO, ADV 9434PRO, RB 9005PROX, CD 324PROX, BM 840RR2, BALU 280RR2, BALU 480RR2, RB 9004RR2, AG 8676PRO, AG 9010, GNZ9501PRO, RB 9110YG, AG 9010PRO, AS 1665PRO, GNZ 9505YG, AS 1626PRO, RB9110PRO, AG 8580PRO, AS 1656, NS 90PRO2, BALU 280PRO, NS 56PRO, LG 6304PRO, GNZ 9505PRO, AS1590PRO, AG 8676PRO2, AG9030PRO2, AS 1625PRO2, CD324PRO, AS 1660PRO2, AG9030RR2, AS1555PRO3, AG8580PROX, AG9030PRO3, LG 6030RR2, LG 6030PRO2, AS1656PRO3, RB 9005PRO2, GNZ 9626PRO3, NS 50PRO3, LG 6036RR2, CD 324PRO3, AG8070, AG9025PRO3, AG8070PRO3, AS1656PRO, AS1656RR2, AS1677PRO3, RB 9006, AS1633PRO, 2200RR2, 2300RR2, 3020RR2, 3080RR2, 3200RR2, 3300RR2, 3400RR2, AG 8088PRO2, 3550RR2, 3770RR2, 3880RR2, 4000RR2, 4020RR2, 4200RR2, AG8088PROX, DKB 175PRO, AG 8544PRO, DKB 177, AG 8544PRO2, DKB177PRO, 4440RR2, 4600RR2, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG8544PRO3, AG8580PRO3, AG 5055PRO, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8690PRO3, AG8780PRO, AG9000PRO3, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 9045PRO, AG8780PRO3, AG7088PRO3, AG 7088PROX, DKB 177PRO2, AG 7088RR2,

AG9045PRO3, AG 7098PRO, DKB 245PRO, DKB177PRO3, DKB245PRO2, DKB177PROX, DKB 245RR2, DKB 250, DKB 177RR2, DKB 250PRO, AG 9045RR2, DKB250PRO2, AS 1570, DKB 250RR2, DKB 275PRO, DKB 285PRO, DKB230PRO3, DKB285PRO2, AS1573PRO, AS 1575, DKB 240, DKB 240PRO, DKB285PRO3, DKB 285RR2, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, DKB310PRO3, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB330PRO3, DKB 330RR2, DKB 340PRO, DKB340PRO2, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, AS1575PRO3, DKB390PRO3, DKB390PROX, DKB 390RR2, DKB395PRO, AS 1581PRO, DKB395PRO3, AS 1596, AS 1596PRO2, AG7098PRO2, DKB 240PRO2, AG7098PROX, AG 7098RR2, DKB240PRO3, AG 8011PRO, DKB 240RR2, AS1660PRO3, AG 8021PRO, AS1666PRO3, AG 8025PRO, AS1596PROX, AG8025PRO2, AG8025RR2, AG 8041PRO, AS 1596RR2, AG 8061, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AS1633PRO3, AS 1642 PRO2, AS1652PRO2, AS1652PRO3, AG 8088PRO, AG8061PRO3, AG 8061RR2, AG9045PRO2, AS 1575PRO, DKB 330, AS 1572PRO, BM 840PROX, AG 8500PRO, AG 8500PRO2, AG8500RR2

NIDERA SEMENTES LTDA: BX970

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: BioZ 2365, ZNT 1530, PR 3350

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 620, SHS 4050, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 7080, SHS 7090

HELIX SEMENTES LTDA: SHS7930PRO2

GRUPO II

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YH, 30F53YHR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30K75, 30K75Y, 30R50YH, 30R50YHR, 30R50VYH, 30S31, 30S31H, 30S31YHR, 30S31VYH, 32R22H, BG7032H, BG7037H, BG7037YHR, BG7037VYH, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7439, BG7439H, BG7542H, BG7640H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3779H, P3844H, P3844VYH, P3862H, P3862YH, P3862VYH, P3271H, P2866H, BG7640VYH, BG7046VYH, 30S31YH

SEMENTES SELEGRÃOS: ROBUSTO

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: 60XB14 Bt, XB 6012, 60XB14, XB 4013, XB 8018 Bt, XB 8018, XB 7116

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02, AL 34

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 3025, BRS 3035, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS Vivi, BRS 4104, BRS 3046

JOSÉ FERNANDO M. BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 20A55, 20A55PW, 20A78, 20A78PW, 30A16Hx, 30A16PW, 30A37, 30A37RR, 30A37PW, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW, 30A91PW, 30A95PW, MG652PW, MG300PW, MG699PW, MG580PW, 2A550PW, 2A620PW, 2B433PW, 2B512PW, Dow 2B587, 2B587PW, 2B587RR, 2B610PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, Dow WxA504, 2A401PW, 2B210PW, 2B346PW, CD 384, CD384Hx, CD 384HR, CD 384PW, CD333Hx, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, 2B647PW, 929V, DB 2B339Hx, DB 2B339PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, CD333PW, MG600PW, MG744PW, DS2505PW, DS2616PW, CD3410PW, CD3560PW, CD3595PW, CD3775PW, 2B633PW

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10

KWS: DG 501, DG 601, DG 213, SG 6010, SG 6011, ATL 100, ATL 200, SM 505, ATL 110, SG 6302, DG 627, ATL 300S, ATL 310, ATL 400, GNZ 9506, GNZ 9510, RK3014, R9330PRO2, RK3115, Balu 188

SEM WEST: SW 5156, SW 5130, SW 5560, SW 5198

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 204, PZ 240, PZ 242, PZ 677, PZ 316

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 393, CD 393Hx, CD 3408 Hx

GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 2005, GNZ 2005 YG, GNZ7280, GNZ 2004

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, PR 27D28, ANHEMBI, SOBERANO

MONSANTO DO BRASIL LTDA: LG 6033PRO2, LG6050PRO2, SG 6030YG, RB 9210, RB 9210RR2, RB 9210PRO, RB 9108PRO, RB 9108PRO2, GNZ 9626PRO2, NS 50PRO2, NS 50RR2, GNZ 9690PRO, RB 9108PROX, RB 9210PRO2, BM780RR2, RB 9077PRO, RB 9308, RB 9308YG, NS92PRO, LG 6038PRO, SHS 7910PRO2, LG 6038PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, BM 780PRO2, BM 650 PRO2, BM 650 RR2, BM 915PRO, SHS 7915PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505RR2, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, NS 92PRO2, NS 92RR2, CD 3715RR2, CD 324PRO2, CD 324RR2, LG 6036PRO2, BM 840PRO2, RB 9004PRO2, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690RR2, ADV 9275RR2, SHS 7910RR2, SHS 7920PRO2, RB 9108RR2, GNZ 9626RR2, ADV 9434PRO2, ADV 9434RR2, LG 6038RR2, RB 9110RR2, BALU 480PRO2, BM780PRO2, RB 9110PRO2, RB 9210PRO3, RB 9110PRO3, RB 9108PRO3, RB 9005RR2, RB 9005PRO3, NS 56RR2, NS 56PRO3, LG 6050PRO3, LG 6050RR2, LG 6033RR2, LG 6033PRO3, SHS 7920RR2, SHS 7920PRO3, NS 90PRO3, LG

6033PRO, LG 6033, BALU 280PRO2, LG 6030PRO3, ADV 9275PRO3, CD 3715PRO3, GNZ 9688PRO3, LG 6038PRO3, RB 9006PRO3, LG6036PRO3

NIDERA SEMENTES LTDA: NS70, NS82, BX970YG

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36701PRO2, LG6310

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 502, BM 709, BM 810, BM 911, BM 3063, BM 820, BM 3066, SHS 3031, SHS 3035, SHS 4060, SHS 4070, SHS 4080, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7070, SHS 7770

HELIX SEMENTES LTDA: BM3066PRO2, BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7990, SHS7990PRO2

AGRO-SENA SEMENTES LTDA: LAVRADOR.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Abaeeté	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Abre Campo	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Acaciaca	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Acucena	28 a 30	28 a 31	28 a 34
Água Boa	28 a 29	28 a 31	28 a 34
Água Comprida	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aguanil	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Águas Formosas			28 a 31
Águas Vermelhas		28 a 29	28 a 30
Aimorés		28 a 30	28 a 31
Aiuruoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alagoa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Albertina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Além Paraíba	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Alfenas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alfredo Vasconcelos	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Almenara		28 a 29	28 a 31
Alpercatá		28 a 30	28 a 31
Alpinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alterosa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Caparaó	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Alto Jequitibá	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Alto Rio Doce	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Alvarenga		28 a 31	28 a 32
Alvinópolis	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Alvorada de Minas	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Amparo do Serra	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Andradas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Andrelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Angelândia	28 a 29	28 a 31	28 a 34
Antônio Carlos	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Antônio Dias	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Antônio Prado de Minas	28 a 30	28 a 33	28 a 34
Araçá	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Araçatuba	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Araçaí		28 a 29	28 a 30
Araguari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aranitina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araponga	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Araporá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arapuá	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Araújos	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Araxá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arceburgo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arcos	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Areado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Argiritá	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Aricanduva	28 a 30	28 a 31	28 a 34
Arinos	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Astolfo Dutra	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Ataléia		28 a 29	28 a 30
Augusto de Lima	28 a 30	28 a 31	28 a 34
Baependi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Baldim	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Bambuí	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Bandeira		29 a 30	28 a 31
Bandeira do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barão de Cocais	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Barão de Monte Alto	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Barbacena	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Barra Longa	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Barroso	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Bela Vista de Minas	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Belmiro Braga	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Belo Horizonte	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Belo Oriente	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Belo Vale	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Berilo			28 a 31
Berizal		28 a 29	28 a 30
Bertópolis			28 a 31
Betim	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Bias Fortes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bicas	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Biquinhas	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Boa Esperança	28 a 35	28 a 36	



Bom Jesus da Penha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus do Amparo	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus do Galho	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Bom Repouso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Sucesso	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Bonfim	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Bonfinópolis de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Bonito de Minas		28 a 31	28 a 32
Borda da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Botelhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Botumirim		28 a 31	28 a 32
Brás Pires	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Brasília de Minas	28 a 29	28 a 32	28 a 36
Brasília de Minas		28 a 30	28 a 31
Brasópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Braúnas	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Bumadinho	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Bueno Brandão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buenópolis	28 a 30	28 a 31	28 a 34
Bugre	28 a 29	28 a 31	28 a 34
Buritís	28 a 29	28 a 31	28 a 34
Buritizeiro	28 a 30	28 a 31	28 a 34
Cabeceira Grande	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Cabo Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira da Prata	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Cachoeira de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira de Pajeú		28 a 29	28 a 31
Cachoeira Dourada	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Caetanópolis	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Caeté	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Caiana	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Cajuri	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Camacho	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Camanducaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cambuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cambuquira	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Campanário		28 a 30	28 a 32
Campanha	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Campestre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campina Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Azul		28 a 30	28 a 31
Campo Belo	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Campo do Meio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Florido	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos Altos	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Campos Gerais	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cana Verde	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Canaã	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Canápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Candeias	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Cantagalo	28 a 29	28 a 31	28 a 34
Caparaó	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Capela Nova	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Capelinha	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Capetinga	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Capim Branco	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Capinópolis	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Capitão Andrade		28 a 30	28 a 31
Capitão Enéas	29 a 30	28 a 31	28 a 34
Capitólio	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Caputira	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Carai		28 a 30	28 a 31
Caranaíba	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Carandá	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Carangola	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Caratinga	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Carbonita	29 a 30	28 a 31	28 a 34
Careaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carlos Chagas		29 a 30	29 a 30
Carmésia	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Carmo da Cachoeira	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Carmo da Mata	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Carmo de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carmo do Cajuru	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Carmo do Paraiba	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Carmo do Rio Claro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carmópolis de Minas	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Carnelinho	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Carrancas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carvalhópolis	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Carvalhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Casa Grande	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Cascalho Rico	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Cássia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Cataguases	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Catas Altas	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Catas Altas da Noruega	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Catuji		28 a 30	28 a 31
Catuti		28 a 30	28 a 31
Caxambu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cedro do Abaeté	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Central de Minas		28 a 30	28 a 31
Centralina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chácara	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Chalé	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Chapada do Norte		28 a 30	28 a 31
Chapada Gaúcha	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Chiador	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Cipotânea	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Claraval	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Claro dos Poções		28 a 30	28 a 31
Cláudio	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Coimbra	28 a 31	28 a 34	28 a 36
Coluna	28 a 29	28 a 31	28 a 34
Comendador Gomes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Comercinho		29 a 30	28 a 31
Conceição da Aparecida	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Conceição da Barra de Minas	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Conceição das Alagoas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conceição das Pedras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conceição de Ipanema	28 a 30	28 a 31	28 a 34
Conceição do Mato Den-tro	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Conceição do Pará	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Conceição do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conceição dos Ouros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cônego Marinho		28 a 31	28 a 32
Confins	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Congonhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Congonhas	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Congonhas do Norte	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Conquista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conselheiro Lafaiete	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Conselheiro Pena		28 a 30	28 a 31
Consolação	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Contagem	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Coqueiral	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Coração de Jesus	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Cordisburgo	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Cordislândia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Corinto	28 a 30	28 a 31	28 a 34
Coroaçá	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Coromandel	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Coronel Fabriciano	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Coronel Murta		30 a 31	28 a 31
Coronel Pacheco	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Coronel Xavier Chaves	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Córrego Danta	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Córrego do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Córrego Fundo	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Córrego Novo	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Couto de Magalhães de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Crisólita			28 a 30
Cristais	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Cristália		28 a 30	28 a 32
Cristiano Ottoni	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Cristina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Crucilândia	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Cruzília	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cuparaque			28 a 30
Curral de Dentro		28 a 29	28 a 30
Curvelo	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Datas	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Delfim Moreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Delfinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Delta	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Descoberto	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Desterro de Entre Rios	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Desterro do Melo	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Diamantina	28 a 30	28 a 31	28 a 34
Diogo de Vasconcelos	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Dionísio	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Divinésia	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Divino	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Divino das Laranjeiras		28 a 30	28 a 31
Divinolândia de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 34
Divinópolis	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Divisa Alegre		28 a 29	28 a 30
Divisa Nova	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Divisópolis		28 a 29	28 a 30
Dom Bosco	28 a 30	28 a 33	28 a 34
Dom Cavati		28 a 31	28 a 34
Dom Joaquim	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Dom Silvério	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Dom Viçoso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dona Eusébia	28 a 30	28 a 33	28 a 34
Dores de Campos	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Dores de Guanhaes	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Dores do Indaiá	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Dores do Turvo	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Doresópolis	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Douradoquara	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Durandé	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Elói Mendes	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Engenheiro Caldas		28 a 31	28 a 34
Engenheiro Navarro		28 a 31	28 a 32
Entre Folhas	29 a 30	28 a 32	28 a 34
Entre Rios de Minas	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Ervália	28 a 31	28 a 34	28 a 36
Esmeraldas	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Espera Feliz	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Espinosa			29 a 30
Espírito Santo do Doura-do	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estiva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela Dalva	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Estrela do Indaiá	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Estrela do Sul	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Eugenópolis	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Ewbank da Câmara	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Extrema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fama	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Faria Lemos	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Felício dos Santos	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Felisburgo		29 a 30	28 a 31
Felixlândia	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Fernandes Tourinho		28 a 31	28 a 32
Ferros	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Fervedouro	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Florestal	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Formiga	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Formoso	28 a 29	28 a 31	28 a 34
Fortaleza de Minas	28 a 34	28 a 36	28 a 36

Fortuna de Minas	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Francisco Badaró			28 a 31
Francisco Dumont	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Francisco Sá	29 a 30	28 a 31	28 a 34
Franciscópolis		28 a 30	28 a 31
Frei Gaspar		28 a 29	28 a 30
Frei Inocêncio		28 a 30	28 a 31
Frei Lagonegro	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Fronteira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fronteira dos Vales			28 a 31
Fruta de Leite		28 a 30	28 a 31
Frutal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Funilândia	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Galiléia		28 a 30	28 a 31
Gameleiras		28 a 30	28 a 31
Glaucilândia		28 a 31	28 a 32
Goiaçabeira		28 a 29	28 a 30
Goianá	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Gonçalves	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gonzaga	28 a 30	28 a 31	28 a 34
Gouveia	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Governador Valadares		28 a 30	28 a 32
Grão Mogol		28 a 31	28 a 32
Grupiara	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Guanhães	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Guapé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraciaba	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Guaraciama		28 a 31	28 a 32
Guaranésia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarani	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Guarará	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Guarda-Mor	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Guaxupé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guidoval	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Guimarânia	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Guiricema	28 a 31	28 a 34	28 a 36
Gurinhatá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Heliodora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iapu	28 a 29	28 a 31	28 a 34
Ibertioga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibitai		28 a 30	28 a 31
Ibitacatu		28 a 31	28 a 32
Ibitiraci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibitrité	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Ibitiúra de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibituruna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Icaraí de Minas		28 a 30	28 a 31
Igarapé	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Igaratinga	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Iguatama	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Ijaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ilicineia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Imbé de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Inconfidentes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indaibara			28 a 30
Indianópolis	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Ingaí	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Inhapim	28 a 29	28 a 31	28 a 34
Inhaúma	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Inimutaba	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Ipaba	28 a 30	28 a 31	28 a 34
Ipanema	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Ipinga	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Ipiacu	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Ipuiúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iraí de Minas	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Itabira	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Itabirinha		28 a 30	28 a 32
Itabirito	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Itacambira		28 a 31	28 a 32
Itacarambi		28 a 31	28 a 34
Itaguara	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Itaipé		28 a 30	28 a 31
Itajubá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itamarandiba	28 a 29	28 a 32	28 a 34
Itamarati de Minas	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Itambacuri		28 a 30	28 a 31
Itambé do Mato Dentro	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Itamogi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itamonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itanhandu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itanhomi		28 a 30	28 a 31
Itaobim		29 a 30	28 a 31
Itapagipe	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapeçerica	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatiaiaçu	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Itaú de Minas	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Itaúna	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Itaverava	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Itinga		28 a 31	28 a 31
Itueta		28 a 30	28 a 31
Ituiutaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itumirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iturama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaboticatubas	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Jacinto		30 a 31	28 a 31
Jacú	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaguaraçu	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Jaíba		28 a 31	28 a 31
Jampruca		28 a 30	28 a 31
Janaúba		28 a 31	28 a 31
Januária	29 a 30	28 a 31	28 a 32
Japaraíba	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Japonvar	28 a 29	28 a 31	28 a 31

Jeceaba	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Jenipapo de Minas		28 a 30	28 a 31
Jequeri	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Jequitaiá		28 a 30	28 a 32
Jequitibá	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Jequitinhonha		28 a 30	28 a 31
Jesuânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Joaima		29 a 30	28 a 31
Joanésia	28 a 31	28 a 32	28 a 34
João Monlevade	28 a 31	28 a 33	28 a 34
João Pinheiro	28 a 31	28 a 31	28 a 36
Joaquim Felício	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Jordânia			28 a 31
José Gonçalves de Minas		28 a 30	28 a 31
José Raydan	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Josenópolis		28 a 30	28 a 31
Juatuba	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Juiz de Fora	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Juramento		28 a 31	28 a 32
Juruáia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juvenília		28 a 31	28 a 32
Ladainha		28 a 30	28 a 32
Lagamar	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Lagoa da Prata	28 a 31	28 a 34	28 a 36
Lagoa dos Patos		28 a 30	28 a 31
Lagoa Dourada	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Lagoa Formosa	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Lagoa Grande	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Lagoa Santa	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Lajinha	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Lambari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lamim	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Laranjal	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Lassance	28 a 30	28 a 31	28 a 34
Lavras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Leandro Ferreira	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Leme do Prado		28 a 31	28 a 32
Leopoldina	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Liberdade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lima Duarte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Limeira do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lontra	29 a 30	28 a 31	28 a 32
Luisburgo	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Luislândia		28 a 30	28 a 31
Luminárias	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Luz	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Machacalis			28 a 31
Machado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Madre de Deus de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Malacacheta		28 a 31	28 a 32
Mamonas			28 a 31
Manga		28 a 31	28 a 34
Manhuaçu	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Manhumirim	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Mantena		28 a 30	28 a 31
Mar de Espanha	28 a 32	28 a 35	28 a 36
Maravilhas	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Maria da Fé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mariana	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Marilac		28 a 30	28 a 31
Mário Campos	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Maripá de Minas	28 a 31	28 a 34	28 a 36
Marliéria	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Marmelópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Martinho Campos	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Martins Soares	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Mata Verde			28 a 31
Materlândia	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Mateus Leme	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Mathias Lobato		28 a 30	28 a 31
Matias Barbosa	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Matias Cardoso		28 a 31	28 a 31
Matipó	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Mato Verde		28 a 30	28 a 31
Matozinhos	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Matutina	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Medeiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Medina		29 a 30	28 a 31
Mendes Pimentel		28 a 30	28 a 31
Mercês	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Mesquita	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Minas Novas	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Minduri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirabela		28 a 30	28 a 31
Miradouro	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Miraiá	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Miravânia		29 a 31	28 a 32
Moeda	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Moema	28 a 31	28 a 34	28 a 36
Monjolos	28 a 30	28 a 33	28 a 34
Monsenhor Paulo	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Montalvânia		28 a 31	28 a 31
Monte Alegre de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Azul		29 a 30	28 a 31
Monte Belo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Carmelo	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Formoso			28 a 31
Monte Santo de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Sião	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Montes Claros	28 a 30	28 a 31	28 a 34
Morada Nova de Minas	28 a 31	28 a 33	28 a 35
Morro da Garça	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Morro do Pilar	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Munhoz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Muriae	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Mutum	28 a 30	28 a 31	28 a 34
Muzambinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nacip Raydan	28 a 29	28 a 30	28 a 31

Nanuque			29 a 30
Naque	28 a 29	28 a 31	28 a 34
Natalândia	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Natércia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nazareno	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Nepomuceno	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ninheira		28 a 29	28 a 30
Nova Belém		28 a 30	28 a 31
Nova Era	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Nova Lima	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Nova Módica		28 a 30	28 a 31
Nova Ponte	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Nova Porteirinha		28 a 31	28 a 31
Nova Resende	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Serrana	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Nova União	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Novo Cruzeiro		28 a 30	28 a 31
Novo Oriente de Minas			28 a 31
Novorizonte			28 a 31
Olaria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Olhos-d'Água	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Olimpio Noronha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oliveira	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Oliveira Fortes	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Onça de Pitangui	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Oratórios	28 a 31	28 a 33	28 a 35
Orizânia	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Ouro Branco	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Ouro Fino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouro Preto	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde de Minas		28 a 29	28 a 30
Padre Carvalho		28 a 30	28 a 31
Padre Paraíso		28 a 30	28 a 31
Pai Pedro		28 a 30	28 a 31
Paineiras	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Pains	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Paiva	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Palma	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Palmópolis			28 a 31
Papagaio	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Pará de Minas	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Paracatu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraguacu	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Paraisópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraopeba	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Passa Tempo	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Passa-Vinte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Passabém	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Passos	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Patis	29 a 30	28 a 31	28 a 32
Patos de Minas	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Patrocínio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Patrocínio do Muriaé	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Paula Cândido	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Paulistas	28 a 30	28 a 31	28 a 34
Pavão			28 a 30
Pecanha	28 a 29	28 a 31	28 a 34
Pedra Azul		28 a 29	28 a 31
Pedra Bonita	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Pedra do Anta	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Pedra do Indaiá	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Pedra Dourada	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Pedralva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedras de Maria da Cruz	29	28 a 31	28 a 32
Pedrinópolis	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Pedro Leopoldo	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Pedro Teixeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pequeri	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Pequi	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Perdigão	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Perdizes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Perdões	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Periquito		28 a 31	28 a 32
Pescador		28 a 30	28 a 31
Piau	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Piedade de Caratinga	29 a 30	28 a 32	28 a 34
Piedade de Ponte Nova	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Piedade do Rio Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piedade dos Gerais	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Pimenta	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Pingo-d'Água	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Pintópolis		28 a 30	28 a 31
Piracema	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Pirajuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piranga	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Piranguçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piranguinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapetinga	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Pirapora		28 a 31	28 a 32
Piraúba	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Pitangui	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Piumhi	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Planura	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Poço Fundo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Poços de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pocrane		28 a 31	28 a 32
Pompéu	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Ponte Nova	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Ponto Chique		28 a 30	28 a 31
Ponto dos Volantes		29 a 30	28 a 31
Porteirinha		28 a 31	28 a 31
Porto Firme	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Poté		28 a 30	28 a 31
Pouso Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pouso Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Prados	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Prata	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pratápolis	28 a 34	28 a 36	28 a 36

Pratinha	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Presidente Bernardes	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Presidente Juscelino	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Presidente Kubitschek	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Presidente Olegário	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Prudente de Moraes	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Quartel Geral	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Queluzito	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Raposos	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Raul Soares	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Recreio	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Reduto	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Resende Costa	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Resplendor		28 a 30	28 a 31
Ressaquinha	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Riachinho	29 a 30	28 a 31	28 a 34
Riacho dos Machados		28 a 30	28 a 31
Ribeirão das Neves	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Ribeirão Vermelho	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rio Acima	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Rio Casca	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Rio do Prado			28 a 31
Rio Doce	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Rio Espera	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Rio Manso	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Rio Novo	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Rio Paranaíba	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Rio Pardo de Minas		28 a 30	28 a 31
Rio Piracicaba	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Rio Pomba	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Rio Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Vermelho	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Ritópolis	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Rochedo de Minas	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Rodeiro	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Romaria	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Rosário da Limeira	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Rubelita		30 a 31	28 a 31
Rubim		30 a 31	28 a 31
Sabará	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Sabinópolis	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Sacramento	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salinas			28 a 31
Salto da Divisa			28 a 31
Santa Bárbara	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Santa Bárbara do Leste	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Bárbara do Tugúrio	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz de Minas	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz de Salinas		28 a 29	28 a 31
Santa Cruz do Escalvado	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Santa Efigênia de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 34
Santa Fé de Minas		28 a 31	28 a 32
Santa Helena de Minas			28 a 31
Santa Juliana	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Santa Luzia	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Santa Margarida	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Santa Maria de Itabira	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Santa Maria do Salto			28 a 31
Santa Maria do Suaçuí	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Santa Rita de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita de Ibitipoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita de Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita de Minas	29 a 30	28 a 32	28 a 34
Santa Rita do Irueto		28 a 30	28 a 31
Santa Rita do Sapucaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa da Serra	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Santa Vitória	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santana da Vargem	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santana de Cataguases	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Santana de Pirapama	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Santana do Deserto	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Santana do Garambéu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santana do Jacaré	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Santana do Manhuaçu	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Santana do Paraíso	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Santana do Riacho	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Santana dos Montes	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Amparo	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Aventureiro	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Santo Antônio do Gramma	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Santo Antônio do Itambé	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Santo Antônio do Jacinto			28 a 31
Santo Antônio do Monte	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Rio Abaixo	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Santo Hipólito	28 a 30	28 a 33	28 a 34
Santos Dumont	28 a 32	28 a 36	28 a 36
São Bento Abade	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São Brás do Suaçuí	28 a 32	28 a 34	28 a 36
São Domingos das Dores	28 a 29	28 a 31	28 a 34
São Domingos do Prata	28 a 31	28 a 33	28 a 34
São Félix de Minas		28 a 30	28 a 31
São Francisco	29 a 30	28 a 31	28 a 32
São Francisco de Paula	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São Francisco de Sales	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Francisco do Glória	28 a 30	28 a 33	28 a 36
São Geraldo	28 a 31	28 a 34	28 a 36
São Geraldo da Piedade	28 a 29	28 a 31	28 a 32
São Geraldo do Baixo		28 a 30	28 a 31
São Gonçalo do Abaeté	28 a 31	28 a 33	28 a 35
São Gonçalo do Pará	28 a 32	28 a 34	28 a 36
São Gonçalo do Rio Abaixo	28 a 31	28 a 33	28 a 34



São Gonçalo do Rio Preto	28 a 30	28 a 32	28 a 34
São Gonçalo do Sapucaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Gotardo	28 a 32	28 a 36	28 a 36
São João Batista do Glória	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São João da Lagoa		28 a 30	28 a 31
São João da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João da Ponte	29 a 30	28 a 31	28 a 32
São João das Missões	30	28 a 31	28 a 34
São João del Rei	28 a 33	28 a 36	28 a 36
São João do Manhuaçu	28 a 30	28 a 32	28 a 34
São João do Manteninha		28 a 30	28 a 31
São João do Oriente	28 a 29	28 a 31	28 a 34
São João do Pacuí		28 a 30	28 a 31
São João do Paraíso			28 a 30
São João Evangelista	28 a 30	28 a 31	28 a 34
São João Nepomuceno	28 a 31	28 a 33	28 a 36
São Joaquim de Bicas	28 a 32	28 a 36	28 a 36
São José da Barra	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São José da Lapa	28 a 32	28 a 33	28 a 36
São José da Safira		28 a 30	28 a 32
São José da Varginha	28 a 32	28 a 36	28 a 36
São José do Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Divino		28 a 30	28 a 31
São José do Goiabal	28 a 31	28 a 32	28 a 34
São José do Jacuri	28 a 29	28 a 31	28 a 32
São José do Mantimento	28 a 30	28 a 32	28 a 34
São Lourenço	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Anta	28 a 31	28 a 36	28 a 36
São Pedro da União	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Pedro do Suaçuí	28 a 29	28 a 30	28 a 32
São Pedro dos Ferros	28 a 31	28 a 32	28 a 34
São Romão		28 a 30	28 a 31
São Roque de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Sebastião da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 32	28 a 34	28 a 36
São Sebastião do Anta	28 a 29	28 a 31	28 a 34
São Sebastião do Maranhão	28 a 29	28 a 31	28 a 32
São Sebastião do Oeste	28 a 32	28 a 36	28 a 36
São Sebastião do Paraíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Sebastião do Rio Preto	28 a 31	28 a 33	28 a 36
São Sebastião do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Thomé das Letras	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Tiago	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São Tomás de Aquino	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São Vicente de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sapucaí-Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sardoá	28 a 29	28 a 31	28 a 34
Sarzedo	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Sem-Peixe	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Senador Amaral	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Senador Cortes	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Senador Firmino	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Senador José Bento	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Senador Modestino Gonçalves	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Senhora de Oliveira	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Senhora do Porto	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Senhora dos Remédios	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Sericita	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Seritinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Azul de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Serra da Saudade	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Serra do Salitre	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Serra dos Aimorés			29 a 30
Serrania	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serranópolis de Minas		28 a 30	28 a 31
Serranos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serro	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Sete Lagoas	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Setubinha		28 a 31	28 a 32
Silveirânia	28 a 31	28 a 34	28 a 36
Silvianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Simão Pereira	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Simõesia	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Sobralia		28 a 31	28 a 34
Soledade de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tabuleiro	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Taiobeiras			28 a 30
Taparuba	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Tapira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tapiraí	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Taquaraçu de Minas	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Tarumirim		28 a 31	28 a 34
Teixeiras	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Teófilo Otoni		28 a 30	28 a 31
Timóteo	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Tiradentes	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Tiros	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Tocantins	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Tocos do Moji	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Toledo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tombos	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Três Corações	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Três Marias	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Três Pontas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Tumiritinga		28 a 30	28 a 31
Tupaciguara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Turmalina	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Turvolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ubá	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Ubái		28 a 30	28 a 31
Ubaoporanga	29 a 30	28 a 32	28 a 34
Uberaba	28 a 35	28 a 36	28 a 36

Uberlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Umburatiba			28 a 31
Unaí	28 a 31	28 a 33	28 a 36
União de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uruana de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Urucânia	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Urucuia	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Vargem Alegre	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Vargem Bonita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vargem Grande do Rio Pardo			28 a 29
Varginha	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Varjão de Minas	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Várzea da Palma		28 a 31	28 a 32
Varzelândia		28 a 31	28 a 32
Vazante	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Verdelândia		28 a 31	28 a 31
Veredinha	29 a 30	28 a 31	28 a 34
Veríssimo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vermelho Novo	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Vespasiano	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Viçosa	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Vieiras	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Virgem da Lapa			28 a 31
Virgínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Virginópolis	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Virgolândia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Visconde do Rio Branco	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Volta Grande	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Wenceslau Braz	28 a 36	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Abaeté	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Ábre Campo	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Acaiaca	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Açucena	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Água Boa	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Água Comprida	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aguanil	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Águas Formosas			28 a 30
Águas Vermelhas		28 a 29	28 a 30
Aimorés		28 a 30	28 a 30
Aiuruoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alagoa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Albertina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Além Paraíba	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Alfenas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Alfredo Vasconcelos	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Almenara		28 a 29	28 a 30
Alpercata		28 a 29	28 a 30
Alpinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alterosa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Caparaó	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Alto Jequitibá	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Alto Rio Doce	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Alvarenga		28 a 30	28 a 31
Alvinópolis	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Alvorada de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Amparo do Serra	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Andradas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Andrelândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Angelândia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Antônio Carlos	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Antônio Dias	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Antônio Prado de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Araçai	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Aracitaba	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Araçuai		28 a 29	28 a 30
Araguari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arantina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araponga	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Araporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arapuá	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Araújos	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Araxá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arceburgo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arcos	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Areado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Argirita	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Aricanduva	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Arinos	28 a 29	28 a 30	28 a 35
Astolfo Dutra	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Ataléia		28 a 29	28 a 29
Augusto de Lima	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Baependi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Baldim	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Bambuí	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Bandeira			28 a 30
Bandeira do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barão de Cocais	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Barão de Monte Alto	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Barbacena	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Barra Longa	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Barroso	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Bela Vista de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Belmiro Braga	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Belo Horizonte	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Belo Oriente	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Belo Vale	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Berilo		28 a 29	28 a 30
Berizal		28 a 29	28 a 30
Bertópolis			28 a 30
Betim	28 a 32	28 a 33	28 a 36

Bias Fortes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bicas	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Biquinhas	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Boa Esperança	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bocaina de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bocaiúva	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Bom Despacho	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Bom Jardim de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus da Penha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus do Amparo	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus do Galho	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Bom Repouso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Sucesso	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bonfim	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Bonfinópolis de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 35
Bonito de Minas		28 a 30	28 a 31
Borda da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Botelhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Botumirim	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Brás Pires	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Brasilândia de Minas		28 a 31	28 a 32
Brasília de Minas		28 a 29	28 a 30
Brasópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Braúnas	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Brumadinho	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Bueno Brandão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buenópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Bugre	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Buritís		28 a 31	28 a 33
Buritizinho	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Cabeceira Grande	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Cabo Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira da Prata	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Cachoeira de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira de Pajeú		28 a 29	28 a 30
Cachoeira Dourada	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Caetanópolis	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Caeté	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Caiana	28 a 29	28 a 32	28 a 33
Cajuri	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Camacho	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Camanducaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cambuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cambuquira	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Campanário		28 a 29	28 a 30
Campanha	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Campestre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campina Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Azul		28 a 29	28 a 30
Campo Belo	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Campo do Meio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Florido	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos Altos	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Campos Gerais	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cana Verde	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Canãã	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Canápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Candeias	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Cantagalo	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Caparaó	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Capela Nova	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Capelinha	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Capetinga	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Capim Branco	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Capinópolis	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Capitão Andrade		28 a 29	2

Claraval	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Felixlândia	28 a 30	28 a 32	28 a 36	Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Claro dos Poções		28 a 30	28 a 31	Fernandes Tourinho		28 a 30	28 a 31	Jaguaraçu	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Cláudio	28 a 32	28 a 36	28 a 36	Ferros	28 a 30	28 a 32	28 a 35	Jaíba		28 a 30	28 a 31
Coimbra	28 a 31	28 a 36	28 a 36	Fervedouro	28 a 30	28 a 32	28 a 36	Jampruca		28 a 29	28 a 30
Coluna	28 a 29	28 a 31	28 a 32	Florestal	28 a 32	28 a 36	28 a 36	Janaúba		28 a 30	28 a 31
Comendador Gomes	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Formiga	28 a 33	28 a 36	28 a 36	Januária	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Comercinho		28 a 29	28 a 30	Formoso	28 a 29	28 a 30	28 a 32	Japaraíba	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Conceição da Aparecida	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Fortaleza de Minas	28 a 34	28 a 36	28 a 36	Japonvar	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Conceição da Barra de Minas	28 a 33	28 a 36	28 a 36	Fortuna de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33	Jeceaba	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Conceição das Alagoas	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Francisco Badaró		28 a 29	28 a 30	Jenipapo de Minas		28 a 29	28 a 30
Conceição das Pedras	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Francisco Dumont	28 a 29	28 a 30	28 a 31	Jequeri	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Conceição de Ipanema	28 a 29	28 a 31	28 a 32	Francisco Sá	28 a 29	28 a 30	28 a 31	Jequitaiá		28 a 30	28 a 31
Conceição do Mato Dentro	28 a 31	28 a 33	28 a 36	Franciscópolis		28 a 30	28 a 31	Jequitibá	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Conceição do Pará	28 a 32	28 a 33	28 a 36	Frei Gaspar		28 a 29	28 a 30	Jequitinhonha		28 a 30	28 a 30
Conceição do Rio Verde	28 a 35	28 a 36	28 a 36	Frei Inocêncio		28 a 30	28 a 30	Jesuânia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Conceição dos Ouros	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Frei Lagonegro	28 a 29	28 a 30	28 a 31	Joáima		28 a 29	28 a 30
Cônego Marinho		28 a 30	28 a 31	Fronteira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Joanésia	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Confinis	28 a 31	28 a 32	28 a 36	Fronteira dos Vales			28 a 30	João Monlevade	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Congonhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Fruta de Leite		28 a 29	28 a 30	João Pinheiro	29	28 a 36	28 a 36
Congonhas	28 a 31	28 a 36	28 a 36	Frutal	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Joaquim Felício	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Congonhas do Norte	28 a 30	28 a 32	28 a 33	Funilândia	28 a 30	28 a 32	28 a 33	Jordânia			28 a 30
Conquista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Galiléia		28 a 30	28 a 31	José Gonçalves de Minas		28 a 30	28 a 30
Conselheiro Lafaiete	28 a 32	28 a 36	28 a 36	Gameleiras		28 a 29	28 a 30	José Raydan		28 a 30	28 a 31
Conselheiro Pena		28 a 30	28 a 30	Glauceilândia		28 a 30	28 a 31	Josenópolis		28 a 29	28 a 30
Consolação	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Goiabeira		28 a 29	28 a 30	Juatuba	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Contagem	28 a 32	28 a 36	28 a 36	Goianá	28 a 32	28 a 36	28 a 36	Juiz de Fora	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Coqueiral	28 a 34	28 a 36	28 a 36	Gonçalves	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Juramento		28 a 30	28 a 31
Coração de Jesus		28 a 30	28 a 30	Gonzaga	28 a 29	28 a 31	28 a 32	Juruia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cordisburgo	28 a 30	28 a 32	28 a 33	Gouveia	28 a 30	28 a 32	28 a 35	Juvenília		28 a 30	28 a 31
Cordislândia	28 a 34	28 a 36	28 a 36	Governador Valadares		28 a 30	28 a 31	Ladainha		28 a 30	28 a 31
Corinto	28 a 29	28 a 32	28 a 33	Grão Mogol		28 a 30	28 a 30	Lagamar	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Coroaci		28 a 30	28 a 31	Grupiara	28 a 31	28 a 36	28 a 36	Lagoa da Prata	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Coromandel	28 a 31	28 a 36	28 a 36	Guanhães	28 a 29	28 a 32	28 a 36	Lagoa dos Patos		28 a 30	28 a 30
Coronel Fabriciano	28 a 30	28 a 32	28 a 33	Guapé	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Lagoa Dourada	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Coronel Murta			28 a 30	Guaraciaba	28 a 31	28 a 33	28 a 36	Lagoa Formosa	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Coronel Pacheco	28 a 32	28 a 33	28 a 36	Guaraciama		28 a 30	28 a 31	Lagoa Grande	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Coronel Xavier Chaves	28 a 32	28 a 36	28 a 36	Guaranésia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Lagoa Santa	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Córrego Danta	28 a 31	28 a 36	28 a 36	Guarani	28 a 31	28 a 32	28 a 36	Lajinha	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Córrego do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Guarará	28 a 32	28 a 36	28 a 36	Lambari	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Córrego Fundo	28 a 32	28 a 36	28 a 36	Guarda-Mor	28 a 30	28 a 36	28 a 36	Lamim	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Córrego Novo	28 a 29	28 a 31	28 a 32	Guaxupé	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Laranjal	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Couto de Magalhães de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 33	Guidoval	28 a 30	28 a 33	28 a 36	Lassance	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Crisólita			28 a 30	Guimarânia	28 a 31	28 a 36	28 a 36	Lavras	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cristais	28 a 34	28 a 36	28 a 36	Guiricema	28 a 31	28 a 33	28 a 36	Leandro Ferreira	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Cristália		28 a 30	28 a 31	Gurinhatã	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Leme do Prado		28 a 30	28 a 31
Cristiano Ottoni	28 a 32	28 a 36	28 a 36	Heliódora	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Leopoldina	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Cristina	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Iapu	28 a 29	28 a 31	28 a 32	Liberdade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Crucilândia	28 a 32	28 a 36	28 a 36	Ibertioga	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Lima Duarte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 31	28 a 36	28 a 36	Ibiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Limeira do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cruzília	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Ibiaí		28 a 29	28 a 31	Lontra	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Cuparaque			28 a 29	Ibiracatu		28 a 30	28 a 31	Luisburgo	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Curral de Dentro		28 a 29	28 a 30	Ibiraci	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Luislândia		28 a 30	28 a 30
Curvelo	28 a 29	28 a 31	28 a 33	Ibirité	28 a 32	28 a 36	28 a 36	Luminárias	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Datas	28 a 30	28 a 32	28 a 35	Ibitiúra de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Luz	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Delfim Moreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Ibituruna	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Machacalis			28 a 30
Delfinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Icarai de Minas		28 a 30	28 a 30	Machado	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Delta	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Igarapé	28 a 32	28 a 36	28 a 36	Madre de Deus de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Descoberto	28 a 30	28 a 32	28 a 36	Igaratinga	28 a 32	28 a 36	28 a 36	Malacacheta		28 a 30	28 a 31
Desterro de Entre Rios	28 a 32	28 a 36	28 a 36	Iguatama	28 a 32	28 a 36	28 a 36	Mamonas			28 a 30
Desterro do Melo	28 a 32	28 a 36	28 a 36	Ijaci	28 a 35	28 a 36	28 a 36	Manga		28 a 30	28 a 31
Diamantina	28 a 30	28 a 32	28 a 33	Ilícinea	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Manhuaçu	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Diogo de Vasconcelos	28 a 31	28 a 33	28 a 36	Imbé de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 31	Manhumirim	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Dionísio	28 a 30	28 a 32	28 a 33	Inconfidentes	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Mantena		28 a 29	28 a 30
Divinésia	28 a 31	28 a 33	28 a 36	Indaiabira			28 a 30	Mar de Espanha	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Divino	28 a 29	28 a 31	28 a 33	Indianópolis	28 a 32	28 a 36	28 a 36	Maravilhas	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Divino das Laranjeiras		28 a 29	28 a 30	Ingai	28 a 35	28 a 36	28 a 36	Maria da Fé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Divinolândia de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 32	Inhapim	28 a 29	28 a 31	28 a 31	Mariana	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Divinópolis	28 a 31	28 a 36	28 a 36	Inhaúma	28 a 31	28 a 32	28 a 33	Marilac		28 a 30	28 a 30
Divisa Alegre		28 a 29	28 a 30	Inimutaba	28 a 30	28 a 32	28 a 33	Mário Campos	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Divisa Nova	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Ipaba	28 a 29	28 a 31	28 a 32	Maripá de Minas	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Divisópolis			28 a 30	Ipanema	28 a 29	28 a 31	28 a 31	Marliéria	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Dom Bosco	28 a 29	28 a 32	28 a 33	Ipatinga	28 a 30	28 a 31	28 a 33	Marmelópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dom Cavati		28 a 30	28 a 31	Ipiacu	28 a 31	28 a 36	28 a 36	Martinho Campos	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Dom Joaquim	28 a 30	28 a 32	28 a 36	Ipuiúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Martins Soares	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Dom Silvério	28 a 30	28 a 32	28 a 33	Iraí de Minas	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36	Mata Verde			28 a 30
Dom Viçoso	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Itabira	28 a 31	28 a 33	28 a 36	Materlândia	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Dona Eusébia	28 a 30	28 a 32	28 a 36	Itabirinha		28 a 29	28 a 31	Mateus Leme	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Dores de Campos	28 a 33	28 a 36	28 a 36	Itabirito	28 a 31	28 a 36	28 a 36	Mathias Lobato		28 a 29	28 a 30
Dores de Guanhães	28 a 30	28 a 32	28 a 36	Itacambira	28 a 29	28 a 30	28 a 31	Matias Barbosa	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Dores do Indaiá	28 a 30	28 a 36	28 a 36	Itacarambi		28 a 30	28 a 31	Matias Cardoso		28 a 30	28 a 31
Dores do Turvo	28 a 31	28 a 36	28 a 36	Itaguara	28 a 32	28 a 36	28 a 36	Matipó	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Doresópolis	28 a 32	28 a 36	28 a 36	Itaipé		28 a 29	28 a 31	Mato Verde		29 a 30	28 a 30
Douradoquara	28 a 30	28 a 36	28 a 36	Itajubá	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Matozinhos	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Durandé	28 a 30	28 a 31	28 a 32	Itamarandiba	28 a 29	28 a 31	28 a 32	Matutina	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Elói Mendes	28 a 34	28 a 36	28 a 36	Itamarati de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 36	Medeiros	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Engenheiro Caldas		28 a 30	28 a 31	Itambacuri		28 a 30	28 a 31	Medina		28 a 29	28 a 30
Engenheiro Navarro		28 a 30	28 a 31	Itambé do Mato Dentro	28 a 31	28 a 33	28 a 36	Mendes Pimentel		28 a 29	28 a 30
Entre Folhas	28 a 29	28 a 31	28 a 32	Itamogi	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Mercês	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Entre Rios de Minas	28 a 32	28 a 36	28 a 36	Itamonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Mesquita	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Ervália	28 a 31	28 a 33	28 a 36	Itanhandu	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Minas Novas	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Esmeraldas	28 a 31	28 a 36	28 a 36	Itanhomi		28 a 30	28 a 31	Minduri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Espera Feliz	28 a 30	28 a 32	28 a 33	Itaobim		29 a 30	28 a 30	Mirabela		28 a 30	28 a 30
Espínosa		28 a 29	28 a 29	Itapagipe	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Miradouro	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Espírito Santo do Dourado	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Itapeçerica	28 a 32	28 a 36	28 a 36	Mirai	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Estiva	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Miravânia		28 a 30	28 a 32
Estrela Dalva	28 a 30	28 a 32	28 a 36	Itatiaiuçu	28 a 32	28 a 36	28 a 36	Moeda	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Estrela do Indaiá	28 a 31	28 a 36	28 a 36	Itaú de Minas	28 a 33	28 a 36	28 a 36	Moema	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Estrela do Sul	28 a 31 + 34 a 36	28 a 36	28 a 36	Itaúna	28 a 32	28 a 36	28 a 36	Monjolos	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Eugenópolis	28 a 30	28 a 32	28 a 36	Itaverava	28 a 32	28 a 36	28 a 36	Monsenhor Paulo	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Ewbank da Câmara	28 a 32	28 a 36</									



Morada Nova de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Morro da Garça	28 a 29	28 a 32	28 a 33
Morro do Pilar	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Munhoz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Muriaé	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Mutum		28 a 31	28 a 31
Muzambinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nacip Raydan		28 a 30	28 a 30
Nanuque			28 a 30
Naque	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Natalândia	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Natércia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nazareno	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Nepomuceno	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Ninheira		28 a 29	28 a 30
Nova Belém		28 a 29	28 a 30
Nova Era	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Nova Lima	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Nova Módica		28 a 29	28 a 30
Nova Ponte	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Nova Porteirinha		28 a 30	28 a 31
Nova Resende	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Serrana	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Nova União	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Novo Cruzeiro		28 a 30	28 a 31
Novo Oriente de Minas		28 a 29	28 a 30
Novorizonte		28 a 29	28 a 30
Olaria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Olhos-d'Água	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Olimpio Noronha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oliveira	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Oliveira Fortes	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Onça de Pitangui	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Oratórios	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Orizânia	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Ouro Branco	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Ouro Fino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouro Preto	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Ouro Verde de Minas		28 a 29	28 a 29
Padre Carvalho		28 a 29	28 a 30
Padre Paraíso		28 a 29	28 a 30
Pai Pedro		28 a 30	28 a 30
Paineiras	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Pains	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Paiva	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Palma	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Palmópolis			28 a 30
Papagaios	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Pará de Minas	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Paracatu	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Paraguaçu	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Paraisópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraopeba	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Passa Tempo	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Passa-Vinte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Passabém	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Passos	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Patis	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Patos de Minas	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Patrocínio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Patrocínio do Muriaé	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Paula Cândido	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Paulistas	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Pavão			28 a 30
Pecanha	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Pedra Azul		28 a 29	28 a 30
Pedra Bonita	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Pedra do Anta	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Pedra do Indaiaí	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Pedra Dourada	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Pedralva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedras de Maria da Cruz		28 a 30	28 a 31
Pedrinópolis	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Pedro Leopoldo	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Pedro Teixeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pequeri	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Pequi	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Perdigão	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Perdizes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Perdões	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Periquito		28 a 30	28 a 31
Pescador		28 a 29	28 a 30
Piau	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Piedade de Caratinga	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Piedade de Ponte Nova	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Piedade do Rio Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piedade dos Gerais	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Pimenta	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Pingo-d'Água	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Pintópolis		28 a 30	28 a 31
Piracema	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Pirajuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piranga	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Piranguçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piranguinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapetinga	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Pirapora		28 a 30	28 a 31
Piraúba	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Pitangui	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Piumhi	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Planura	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Poço Fundo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Poços de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pocrane		28 a 30	28 a 31
Pompéu	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Ponte Nova	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Ponto Chique		28 a 29	28 a 30

Ponto dos Volantes		28 a 29	28 a 30
Porteirinha		28 a 30	28 a 31
Porto Firme	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Poté		28 a 30	28 a 31
Pouso Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pouso Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Prados	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Prata	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pratápolis	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Pratinha	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Presidente Bernardes	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Presidente Juscelino	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Presidente Kubitschek	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Presidente Olegário	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Prudente de Moraes	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Quartel Geral	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Queluzito	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Raposos	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Raul Soares	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Recreio	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Reduto	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Resende Costa	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Resplendor		28 a 29	28 a 30
Ressaquinha	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Riachinho		28 a 31	28 a 32
Riacho dos Machados		28 a 30	28 a 31
Ribeirão das Neves	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Ribeirão Vermelho	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rio Acima	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Rio Casca	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Rio do Prado			28 a 30
Rio Doce	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Rio Espera	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Rio Manso	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Rio Novo	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Rio Paranaíba	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Rio Pardo de Minas		28 a 29	28 a 30
Rio Piracicaba	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Rio Pomba	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Rio Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Vermelho	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Ritápolis	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Rochedo de Minas	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Rodeiro	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Romaria	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Rosário da Limeira	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Rubelita		29 a 30	28 a 30
Rubim			28 a 30
Sabará	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Sabinópolis	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Sacramento	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salinas			28 a 30
Salto da Divisa			28 a 30
Santa Bárbara	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Santa Bárbara do Leste	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Bárbara do Tugúrio	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz de Minas	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz de Salinas		28 a 29	28 a 30
Santa Cruz do Escalvado	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Santa Efigênia de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Santa Fé de Minas		28 a 30	28 a 31
Santa Helena de Minas			28 a 30
Santa Juliana	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Santa Luzia	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Santa Margarida	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Santa Maria de Itabira	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Santa Maria do Salto			28 a 30
Santa Maria do Suaçuí		28 a 30	28 a 31
Santa Rita de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita de Ibitipoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita de Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Santa Rita do Itueto		28 a 29	28 a 30
Santa Rita do Sapucaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa da Serra	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Santa Vitória	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santana da Vargem	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santana de Cataguases	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Santana de Pirapama	28 a 30	28 a 32	28 a 35
Santana do Deserto	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Santana do Garambéu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santana do Jacaré	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Santana do Manhuaçu	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Santana do Paraíso	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Santana do Riacho	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Santana dos Montes	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Amparo	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Aventureiro	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Gramma	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Santo Antônio do Itambé	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Santo Antônio do Jacinto			28 a 30
Santo Antônio do Monte	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Rio Abaixo	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Santo Hipólito	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Santos Dumont	28 a 32	28 a 36	28 a 36
São Bento Abade	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São Brás do Suaçuí	28 a 32	28 a 33	28 a 36
São Domingos das Dores	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São Domingos do Prata	28 a 30	28 a 32	28 a 33
São Félix de Minas		28 a 29	28 a 30
São Francisco	28 a 29	28 a 31	28 a 31
São Francisco de Paula	28 a 33	28 a 36	28 a 36
São Francisco de Sales	28 a 36	28 a 36	28 a 36

São Francisco do Glória	28 a 30	28 a 33	28 a 36
São Geraldo	28 a 31	28 a 33	28 a 36
São Geraldo da Piedade		28 a 30	28 a 31
São Geraldo do Baixo		28 a 29	28 a 30
São Gonçalo do Abaeté	28 a 30	28 a 32	28 a 36
São Gonçalo do Pará	28 a 32	28 a 36	28 a 36
São Gonçalo do Rio	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Abaixo			
São Gonçalo do Rio Preto	28 a 30	28 a 31	28 a 33
São Gonçalo do Sapucaí	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Gotardo	28 a 32	28 a 36	28 a 36
São João Batista do Glória	28 a 33	28 a 36	28 a 36
São João da Lagoa		28 a 30	28 a 30
São João da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João da Ponte	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São João das Missões		28 a 30	28 a 31
São João del Rei	28 a 33	28 a 36	28 a 36
São João do Manhuaçu	28 a 29	28 a 31	28 a 32
São João do Manteninha		28 a 29	28 a 30
São João do Oriente	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São João do Pacuí		28 a 30	28 a 30
São João do Paraíso			28 a 30
São João Evangelista	28 a 29	28 a 31	28 a 33
São João Nepomuceno	28 a 31	28 a 33	28 a 36
São Joaquim de Bicas	28 a 32	28 a 36	28 a 36
São José da Barra	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São José da Lapa	28 a 31	28 a 33	28 a 36
São José da Safira		28 a 31	28 a 31
São José da Varginha	28 a 31	28 a 33	28 a 36
São José do Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Divino	28 a 29	28 a 32	28 a 30
São José do Goiabal	28 a 30	28 a 32	28 a 33
São José do Jacuri	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São José do Mantimento	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São Lourenço	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Anta	28 a 31	28 a 36	28 a 36
São Pedro da União	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Pedro do Suaçuí	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São Pedro dos Ferros	28 a 30	28 a 31	28 a 33
São Romão		28 a 30	28 a 31
São Roque de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Sebastião da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 31	28 a 33	28 a 36
São Sebastião do Anta	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São Sebastião do Maranhão		28 a 30	28 a 31
São Sebastião do Oeste	28 a 31	28 a 36	28 a 36
São Sebastião do Paraíso	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Sebastião do Rio Preto	28 a 31	28 a 33	28 a 36
São Sebastião do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Thomé das Letras	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Tiago	28 a 33	28 a 36	28 a 36
São Tomás de Aquino	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São Vicente de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sapucaí-Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sardoá	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Sarzedo	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Sem-Peixe	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Senador Amaral	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Senador Cortes	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Senador Firmino	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Senador José Bento	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Senador Modestino Gonçalves	28 a 29	28 a 31	28 a

Tumiritinga		28 a 30	28 a 30
Tupaciguara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Turmalina	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Turvolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ubá	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Ubaí		28 a 30	28 a 30
Ubaporanga	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Uberaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uberlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Umburatiba			28 a 30
Unai	28 a 31	28 a 33	28 a 34
União de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uruana de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Urucânia	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Uruçuia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Vargem Alegre	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Vargem Bonita	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Vargem Grande do Rio Pardo			28 a 29
Varginha	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Varão de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Várzea da Palma		28 a 30	28 a 31
Varzelândia		28 a 30	28 a 31
Vazante	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Verdelândia		28 a 30	28 a 31
Vereðinha	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Veríssimo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vermelho Novo	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Vespasiano	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Viçosa	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Vieiras	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Virgem da Lapa			28 a 30
Virgínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Virgíñópolis	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Virgolândia		28 a 30	28 a 31
Visconde do Rio Branco	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Volta Grande	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Wenceslau Braz	28 a 36	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	28 a 30 + 33 a 34	28 a 36	28 a 36
Abatê	28 a 29	28 a 35	28 a 36
Abre Campo	28 a 29	28 a 29	28 a 31
Acaíaca	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Açucena		28 a 29	28 a 31
Água Boa		28 a 29	28 a 31
Água Comprida	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Aguanil	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Águas Formosas			28 a 29
Águas Vermelhas			28 a 29
Aimorés		28 a 29	28 a 29
Aiuruoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alagoa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Albertina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Além Paraíba	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Alfenas	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Alfredo Vasconcelos	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Almenara			28 a 29
Alpercata		28 a 29	28 a 29
Alpinópolis	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Alterosa	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Alto Caparaó		28 a 29	28 a 31
Alto Jequitibá		28 a 29	28 a 31
Alto Rio Doce	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Alvarenga		28 a 29	28 a 30
Alvinópolis	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Alvorada de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Amparo do Serra	28 a 30	28 a 34	28 a 36
Andradas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Andrelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Angelândia		28 a 29	28 a 30
Antônio Carlos	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Antônio Dias	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Antônio Prado de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Araçai	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Araçitaba	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Araçuai		28 a 29	28 a 29
Araguari	28 a 30 + 33 a 34	28 a 36	28 a 36
Aranãina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araponga	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Araporã	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Arapuá	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Araújos	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Araxá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arceburgo	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Arços	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Areado	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Argirita	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Aricanduva		28 a 29	28 a 31
Arinos		28 a 36	28 a 36
Astolfo Dutra	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Ataléia			28 a 29
Augusto de Lima		28 a 29	28 a 31
Baependi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Baldim	28 a 30	28 a 31	28 a 35
Bambu	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Bandeira		28 a 29	28 a 29
Bandeira do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barão de Cocais	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Barão de Monte Alto	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Barbacena	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Barra Longa	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Barroso	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Bela Vista de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 36

Belmiro Braga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Belo Horizonte	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Belo Oriente		28 a 29	28 a 31
Belo Vale	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Berilo		28 a 29	28 a 29
Berizal			28 a 29
Bertópolis			28 a 29
Betim	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Bias Fortes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bicas	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Biquinhas	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Boa Esperança	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Bocaina de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bocaiúva		28 a 29	28 a 31
Bom Despacho	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Bom Jardim de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus da Penha	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus do Amparo	28 a 30	28 a 34	28 a 36
Bom Jesus do Galho	28	28 a 29	28 a 31
Bom Repouso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Sucesso	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Bonfim	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Bonfinópolis de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Bonito de Minas		28 a 29	28 a 30
Borda da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Botelhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Botumirim		28 a 29	28 a 30
Brás Pires	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Brasilândia de Minas		28 a 29	28 a 34
Brasília de Minas		28 a 29	28 a 29
Brasópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Braúnas	28 a 29	28 a 29	28 a 36
Brumadinho	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Bueno Brandão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buenópolis		28 a 29	28 a 31
Bugre		28 a 29	28 a 31
Buritís		28 a 29	28 a 36
Buritizeiro		28 a 29	28 a 30
Cabeceira Grande	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Cabo Verde	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cachoeira da Prata	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Cachoeira de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira de Pajeú			28 a 29
Cachoeira Dourada	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Caetanópolis	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Caeté	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Caiana		28 a 36	28 a 36
Cajuri	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Camacho	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Camanducaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cambu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cambuquira	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Campanário		28 a 29	28 a 29
Campanha	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Campestre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campina Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Azul		28 a 29	28 a 29
Campo Belo	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Campo do Meio	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Campo Florido	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos Altos	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Campos Gerais	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Cana Verde	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Canaã	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Canápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Candeias	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Cantagalo		28 a 29	28 a 30
Caparaó		28 a 29	28 a 36
Capela Nova	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Capelinha	28 a 29	28 a 29	28 a 31
Capetinga	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Capim Branco	28 a 30	28 a 31	28 a 35
Capinópolis	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Capitão Andrade		28 a 29	28 a 29
Capitão Enéas		28 a 29	28 a 30
Capitólio	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Caputira	28 a 29	28 a 29	28 a 31
Carai		28 a 29	28 a 29
Caranaíba	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Carandaí	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Carangola	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Caratinga		28 a 29	28 a 31
Carbonita		28 a 29	28 a 31
Carecu	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Carlos Chagas			28 a 29
Carmésia	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Carmo da Cachoeira	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Carmo da Mata	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Carmo de Minas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Carmo do Cajuru	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Carmo do Paranaíba	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Carmo do Rio Claro	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Carmópolis de Minas	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Carneirinho	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Carrancas	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Carvalhópolis	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Carvalhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Casa Grande	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Cascalho Rico	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Cássia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Cataguases	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Catas Altas	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Catas Altas da Noruega	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Catuji		28 a 29	28 a 29
Catuti		28 a 29	28 a 29
Caxambu	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cedro do Abaeté	28 a 30	28 a 36	28 a 36

Central de Minas		28 a 29	28 a 29
Centralina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chácara	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Chalé	28 a 29	28 a 29	28 a 31
Chapada do Norte		28 a 29	28 a 29
Chapada Gaúcha		28 a 29	28 a 30
Chiador	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Cipotânea	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Claraval	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Claro dos Poções		28 a 29	28 a 30
Cláudio	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Coimbra	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Coluna		28 a 29	28 a 30
Comendador Gomes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Comercinho		28 a 29	28 a 29
Conceição da Aparecida	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Conceição da Barra de Minas	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Conceição das Alagoas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conceição das Pedras	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Conceição de Ipanema		28 a 29	28 a 31
Conceição do Mato Den- tro	28 a 29	28 a 31	28 a 35
Conceição do Pará	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Conceição do Rio Verde	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Conceição dos Ouros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cônego Marinho		28 a 29	28 a 30
Confins	28 a 30	28 a 31	28 a 34
Congonhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Congonhas	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Congonhas do Norte	28 a 29	28 a 31	28 a 35
Conquista	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Conselheiro Lafaiete	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Conselheiro Pena		28 a 29	28 a 29
Consolação	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Contagem	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Coqueiral	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Coração de Jesus		28 a 29	28 a 29
Cordisburgo	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Cordislândia	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Corinto		28 a 29	28 a 35
Coroaci		28 a 29	28 a 29
Coromandel	28 a 30 + 33 a 34	28 a 36	28 a 36
Coronel Fabriciano	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Coronel Murta		28 a 29	28 a 29
Coronel Pacheco	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Coronel Xavier Chaves	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Córrego Danta	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Córrego do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Córrego Fundo	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Córrego Novo		28 a 29	28 a 31
Couto de Magalhães de Minas	28 a 29	28 a 29	28 a 32
Crisólita			28 a 29
Cristais	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Cristália		28 a 29	28 a 30
Cristiano Ottoni	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Cristina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Crucilândia	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Cruzília	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cuparaque			28 a 29
Curral de Dentro			28 a 29
Curvelo	28 a 29	28 a 31	28 a 34
Datas	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Delfim Moreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Delfinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Delta	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Descoberto	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Desterro de Entre Rios	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Desterro do Melo	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Diamantina	28 a 29	28 a 29	28 a 31
Diogo de Vasconcelos	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Dionísio	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Divinésia	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Divino		28 a 29	28 a 36
Divino das Laranjeiras		28 a 29	28 a 29
Divinolândia de Minas		28 a 29	28 a 31
Divinópolis	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Divisa Alegre			28 a 29
Divisa Nova	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Divisópolis			28 a 29
Dom Bosco		28 a 31	28 a 35
Dom Cavati		28 a 29	28 a 30
Dom Joaquim	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Dom Silvério	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Dom Viçoso	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Dona Eusébia	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Dores de Campos	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Dores de Guanhães	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Dores do Indaíá	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Dores do Turvo	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Doresópolis	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Douradoquara	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Durandé	28 a 29	28 a 29	28 a 31
Elói Mendes	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Engenheiro Caldas		28 a 29	28 a 30
Engenheiro Navarro		28 a 29	28 a 30
Entre Folhas		28 a 29	28 a 31
Entre Rios de Minas	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Ervália	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Esmeraldas	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Espera Feliz		28 a 36	28 a 36
Espinosa		28 a 29	28 a 29
Espírito Santo do Doura- do	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estiva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela Dalva	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Estrela do Indaíá	28 a 30	28 a 36	28 a 36



Estrela do Sul	28 a 30 + 33 a 34	28 a 36	28 a 36
Eugenópolis	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Ewbank da Câmara	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Extrema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fama	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Faria Lemos		28 a 29	28 a 36
Felício dos Santos	28 a 29	28 a 29	28 a 32
Felisburgo		28 a 29	28 a 29
Felixlândia		28 a 31	28 a 35
Fernandes Tourinho		28 a 29	28 a 30
Ferros	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Fervedouro	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Florestal	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Formiga	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Formoso		28 a 29	28 a 32
Fortaleza de Minas	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Fortuna de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Francisco Badaró		28 a 29	28 a 29
Francisco Dumont		28 a 29	28 a 30
Francisco Sá		28 a 29	28 a 30
Franciscópolis		28 a 29	28 a 30
Frei Gaspar		28 a 29	28 a 29
Frei Inocêncio		28 a 29	28 a 29
Frei Lagonegro		28 a 29	28 a 30
Fronteira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fronteira dos Vales			28 a 29
Fruta de Leite		28 a 29	28 a 29
Frutal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Funilândia	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Galiléia		28 a 29	28 a 29
Gameleiras		28 a 29	28 a 29
Glaucilândia		28 a 29	28 a 29
Goiabeira		28 a 29	28 a 29
Goianá	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Gonçalves	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gonzaga		28 a 29	28 a 30
Gouveia	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Governador Valadares		28 a 29	28 a 30
Grão Mogol		28 a 29	28 a 30
Grupiara	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Guanhães	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Guapé	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Guaraciaba	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Guaraciama		28 a 29	28 a 30
Guaranésia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarani	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Guarará	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Guarda-Mor	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Guaxupé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guidoval	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Guimarânia	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Guiricema	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Gurinhata	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Heliodora	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Iapu		28 a 29	28 a 30
Ibertioga	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ibiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibiaí		28 a 29	28 a 30
Ibiracatu		28 a 29	28 a 30
Ibiraci	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ibirité	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Ibitiúra de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibituruna	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Icaraí de Minas		28 a 29	28 a 29
Igarapé	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Igaratinga	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Iguatama	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Ijaci	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Illicínea	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Imbé de Minas		28 a 29	28 a 30
Inconfidentes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indaiabira			28 a 29
Indianópolis	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Ingaí	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Inhapim		28 a 29	28 a 30
Inhaúma	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Inimutaba	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Ipaba		28 a 29	28 a 31
Ipanema		28 a 29	28 a 30
Ipatinga	28 a 29	28 a 29	28 a 32
Ipiacu	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Ipuíuna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iraí de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itabira	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Itabirinha			28 a 30
Itabirito	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Itacambira		28 a 29	28 a 30
Itacarambi		28 a 29	28 a 30
Itaguara	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Itaipé		28 a 29	28 a 29
Itajubá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itamarandiba		28 a 29	28 a 31
Itamarati de Minas	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Itambacuri		28 a 29	28 a 29
Itambé do Mato Dentro	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Itamogi	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Itamonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itanhandu	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Itanhomi		28 a 29	28 a 29
Itaobim		28 a 29	28 a 29
Itapagipe	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapeverica	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatiaiuçu	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Itaú de Minas	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Itaúna	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Itaverava	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Itinga			28 a 29

Itueta		28 a 29	28 a 29
Ituiutaba		28 a 36	28 a 36
Itumirim	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Iturama	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Itutinga	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Jaboticatubas	28 a 30	28 a 31	28 a 35
Jacinto		28 a 29	28 a 29
Jacuí	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaguaraçu	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Jaíba		28 a 29	28 a 29
Jampruca		28 a 29	28 a 29
Janaúba		28 a 29	28 a 30
Januária		28 a 29	28 a 30
Japaraíba	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Japonvar		28 a 29	28 a 29
Jeceaba	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Jenipapo de Minas		28 a 29	28 a 29
Jequeri	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Jequitaiá		28 a 29	28 a 30
Jequitibá	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Jequitinhonha		28 a 29	28 a 29
Jesuânia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Joáima		28 a 29	28 a 29
Joanésia	28 a 29	28 a 29	28 a 36
João Monlevade	28 a 29	28 a 31	28 a 32
João Pinheiro		28 a 35	28 a 36
Joaquim Felício		28 a 29	28 a 30
Jordânia		28 a 29	28 a 29
José Gonçalves de Minas		28 a 29	28 a 29
José Raydan		28 a 29	28 a 30
Josenópolis		28 a 29	28 a 29
Juatuba	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Juiz de Fora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juramento		28 a 29	28 a 30
Juruia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juvenília		28 a 29	28 a 30
Ladainha		28 a 29	28 a 30
Lagamar	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Lagoa da Prata	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Lagoa dos Patos		28 a 29	28 a 29
Lagoa Dourada	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Lagoa Formosa	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Lagoa Grande	28 a 29	28 a 35	28 a 36
Lagoa Santa	28 a 30	28 a 34	28 a 36
Lajinha	28 a 29	28 a 29	28 a 31
Lambari	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Lamim	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Laranjal	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Lassance		28 a 29	28 a 31
Lavras	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Leandro Ferreira	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Leme do Prado		28 a 29	28 a 30
Leopoldina	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Liberdade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lima Duarte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Limeira do Oeste	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Lontra		28 a 29	28 a 30
Luisburgo		28 a 29	28 a 31
Luislândia		28 a 29	28 a 29
Luminárias	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Luz	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Machacalis			28 a 29
Machado	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Madre de Deus de Minas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Malacacheta		28 a 29	28 a 30
Mamonas			28 a 29
Manga		28 a 29	28 a 30
Manhuaçu		28 a 29	28 a 31
Manhumirim		28 a 29	28 a 31
Mantena		28 a 29	28 a 29
Mar de Espanha	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Maravilhas	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Maria da Fé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mariana	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Marilac		28 a 29	28 a 29
Mário Campos	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Maripá de Minas	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Marliéria	28 a 29	28 a 29	28 a 32
Marmelópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Martinho Campos	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Martins Soares		28 a 29	28 a 31
Mata Verde			28 a 29
Materlândia	28 a 29	28 a 29	28 a 35
Mateus Leme	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Mathias Lobato		28 a 29	28 a 29
Matias Barbosa	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Matias Cardoso		28 a 29	28 a 29
Matipó	28 a 29	28 a 29	28 a 31
Mato Verde		28 a 29	28 a 29
Matozinhos	28 a 30	28 a 31	28 a 34
Matutina	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Medeiros	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Medina		28 a 29	28 a 29
Mendes Pimentel		28 a 29	28 a 29
Mercês	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Mesquita	28 a 29	28 a 29	28 a 32
Minas Novas		28 a 29	28 a 30
Minduri	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mirabela		28 a 29	28 a 29
Miradouro	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Mirai	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Miravânia		28 a 29	28 a 31
Moeda	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Moema	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Monjolos	28 a 29	28 a 31	28 a 34
Monsenhor Paulo	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Montalvânia		28 a 29	28 a 30

Monte Alegre de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Azul		28 a 29	28 a 29
Monte Belo	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Monte Carmelo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Formoso		28 a 29	28 a 29
Monte Santo de Minas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Monte Sião	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Montes Claros		28 a 29	28 a 30
Morada Nova de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Morro da Garça		28 a 31	28 a 34
Morro do Pilar	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Munhoz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Muriáe	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Mutum		28 a 29	28 a 31
Muzambinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nacip Raydan		28 a 29	28 a 29
Nanuque			28 a 29
Naque		28 a 29	28 a 30
Natalândia	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Natércia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nazareno	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Nepomuceno	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Ninheira			28 a 29
Nova Belém		28	28 a 29
Nova Era	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Nova Lima	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Nova Módica		28 a 29	28 a 29
Nova Ponte	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Nova Porteirinha		28 a 29	28 a 30
Nova Resende	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nova Serrana	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Nova União	28 a 30	28 a 34	28 a 36
Novo Cruzeiro		28 a 29	28 a 30
Novo Oriente de Minas		28 a 29	28 a 29
Novorizonte		28 a 29	28 a 29
Olaria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Olhos-d'Água		28 a 29	28 a 31
Olimpio Noronha	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Oliveira	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Oliveira Fortes	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Onça de Pitangui	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Oratórios	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Orizânia		28 a 29	28 a 36
Ouro Branco	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Ouro Fino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouro Preto	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Ouro Verde de Minas			28 a 29
Padre Carvalho		28 a 29	28 a 29
Padre Paraíso		28 a 29	28 a 29
Pai Pedro		28 a 29	28 a 29
Paineiras	28 a 29	28 a 35	28 a 36
Pains	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Paiva	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Palma	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Palmópolis			28 a 29
Papagaios	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Pará de Minas	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Paracatu	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Paraguacu	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Paraisópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraopeba	28 a 29	28 a 31	28 a 34
Passa Quatro	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Passa Tempo	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Passa-Vinte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Passabém	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Passos	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Patis		28 a 29	28 a 30
Patos de Minas	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Patrocínio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Patrocínio do Muriaé	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Paula Cândido	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Paulistas		28 a 29	28 a 31
Pavão			28 a 29
Peçanha		28 a 29	28 a 30
Pedra Azul			28 a 29
Pedra Bonita	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Pedra do Anta	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Pedra do Indaíá	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Pedra Dourada	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Pedralva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedras de Maria da Cruz		28 a 29	28 a 30
Pedrinópolis	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Pedro Leopoldo	28 a 30	28 a 31	28 a 35
Pedro Teixeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pequeri	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Pequi	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Perdigão	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Perdizes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Perdões	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Periquito		28 a 29	28 a 30
Pescador		28 a 29	28 a 29
Piau	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Piedade de Caratinga		28 a 29	28 a 31
Piedade de Ponte Nova	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Piedade do Rio Grande	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Piedade dos Gerais	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Pimenta	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Pingo-d'Água		28 a 29	28 a 31
Pintópolis		28 a 29	28 a 30
Piracema	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Pirajuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piranga	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Piranguçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piranguinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapetinga	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Pirapora		28 a 29	28 a 30
Piraúba	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Pitangui	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Piumhi	28 a 31	28 a 36	28 a 36

Planura	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Poço Fundo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Poços de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pocrane		28 a 29	28 a 30
Pompéu	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Ponte Nova	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Ponto Chique		28 a 29	28 a 29
Ponto dos Volantes		28 a 29	28 a 29
Porteirinha		28 a 29	28 a 30
Porto Firme	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Poté		28 a 29	28 a 30
Pouso Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pouso Alto	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Prados	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Prata	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pratápolis	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Pratinha	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Presidente Bernardes	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Presidente Juscelino	28 a 29	28 a 31	28 a 35
Presidente Kubitschek	28 a 29	28 a 31	28 a 35
Presidente Olegário	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Prudente de Morais	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Quartel Geral	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Queluzito	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Raposos	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Raul Soares		28 a 29	28 a 31
Recreio	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Reduto		28 a 29	28 a 31
Resende Costa	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Resplendor		28 a 29	28 a 29
Ressaquinha	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Riachinho		28 a 29	28 a 35
Riacho dos Machados		28 a 29	28 a 30
Ribeirão das Neves	28 a 30	28 a 34	28 a 36
Ribeirão Vermelho	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Rio Acima	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Rio Casca	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Rio do Prado		28 a 29	28 a 29
Rio Doce	28 a 29	28 a 31	28 a 34
Rio Espera	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Rio Manso	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Rio Novo	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Rio Paranaíba	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Rio Pardo de Minas		28 a 29	28 a 29
Rio Piracicaba	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Rio Pomba	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Rio Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Vermelho	28 a 29	28 a 29	28 a 31
Ritápolis	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Rochedo de Minas	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Rodeiro	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Romaria	28 a 30 + 33 a 34	28 a 36	28 a 36
Rosário da Limeira	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Rubelita		28 a 29	28 a 29
Rubim		28 a 29	28 a 29
Sabará	28 a 30	28 a 34	28 a 36
Sabinópolis	28 a 29	28 a 29	28 a 36
Sacramento	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salinas		28 a 29	28 a 29
Salto da Divisa			28 a 29
Santa Bárbara	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Santa Bárbara do Leste	28	28 a 29	28 a 31
Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Bárbara do Tugúrio	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz de Minas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz de Salinas			28 a 29
Santa Cruz do Escalvado	28 a 29	28 a 31	28 a 35
Santa Efigênia de Minas		28 a 29	28 a 30
Santa Fé de Minas		28 a 29	28 a 30
Santa Helena de Minas			28 a 29
Santa Juliana	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Santa Luzia	28 a 30	28 a 34	28 a 36
Santa Margarida	28 a 29	28 a 29	28 a 31
Santa Maria de Itabira	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Santa Maria do Salto			28 a 29
Santa Maria do Suaçuí		28 a 29	28 a 30
Santa Rita de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita de Ibitipoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita de Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita de Minas		28 a 29	28 a 31
Santa Rita do Itoeto		28 a 29	28 a 29
Santa Rita do Sapucaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa da Serra	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Santa Vitória	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santana da Vargem	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Santana de Cataguases	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Santana de Pirapama	28 a 29	28 a 31	28 a 34
Santana do Deserto	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Santana do Garambéu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santana do Jacaré	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Santana do Manhuaçu		28 a 29	28 a 31
Santana do Paraíso	28 a 29	28 a 29	28 a 31
Santana do Riacho	28 a 30	28 a 31	28 a 35
Santana dos Montes	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Amparo	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Aventureiro	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Gramma	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Santo Antônio do Itambé	28 a 29	28 a 29	28 a 35
Santo Antônio do Jacinto		28 a 29	28 a 29
Santo Antônio do Monte	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Santo Antônio do Rio Abaixo	28 a 29	28 a 32	28 a 36
Santo Hipólito	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Santos Dumont	28 a 31	28 a 36	28 a 36
São Bento Abade	28 a 33	28 a 36	28 a 36

São Brás do Suaçuí	28 a 31	28 a 36	28 a 36
São Domingos das Dores		28 a 29	28 a 30
São Domingos do Prata	28 a 29	28 a 31	28 a 32
São Félix de Minas		28 a 29	28 a 29
São Francisco		28 a 29	28 a 30
São Francisco de Paula	28 a 32	28 a 36	28 a 36
São Francisco de Sales	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Francisco do Glória	28 a 29	28 a 36	28 a 36
São Geraldo	28 a 30	28 a 36	28 a 36
São Geraldo da Piedade		28 a 29	28 a 30
São Geraldo do Baixo		28 a 29	28 a 29
São Gonçalo do Abaeté	28 a 29	28 a 31	28 a 35
São Gonçalo do Pará	28 a 30	28 a 35	28 a 36
São Gonçalo do Rio Abaixo	28 a 30	28 a 31	28 a 36
São Gonçalo do Rio Preto	28 a 29	28 a 29	28 a 32
São Gonçalo do Sapucaí	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São Gotardo	28 a 31	28 a 36	28 a 36
São João Batista do Glória	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São João da Lagoa		28 a 29	28 a 29
São João da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João da Ponte		28 a 29	28 a 30
São João das Missões		28 a 29	28 a 30
São João del Rei	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São João do Manhuaçu		28 a 29	28 a 31
São João do Manteninha		28 a 29	28 a 29
São João do Oriente		28 a 29	28 a 30
São João do Pacuí		28 a 29	28 a 29
São João do Paraíso			28 a 29
São João Evangelista		28 a 29	28 a 32
São João Nepomuceno	28 a 30	28 a 36	28 a 36
São Joaquim de Bicas	28 a 31	28 a 36	28 a 36
São José da Barra	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São José da Lapa	28 a 30	28 a 32	28 a 35
São José da Safira		28 a 29	28 a 30
São José da Varginha	28 a 30	28 a 35	28 a 36
São José do Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Divino		28 a 29	28 a 29
São José do Goiabal	28 a 29	28 a 31	28 a 32
São José do Jacuri		28 a 29	28 a 30
São José do Mantimento		28 a 29	28 a 31
São Lourenço	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Anta	28 a 30	28 a 36	28 a 36
São Pedro da União	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Pedro do Suaçuí		28 a 29	28 a 30
São Pedro dos Ferros	28 a 29	28 a 31	28 a 32
São Romão		28 a 29	28 a 30
São Roque de Minas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Sebastião da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 30	28 a 36	28 a 36
São Sebastião do Anta		28 a 29	28 a 30
São Sebastião do Maranhão		28 a 29	28 a 30
São Sebastião do Oeste	28 a 31	28 a 36	28 a 36
São Sebastião do Paraíso	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São Sebastião do Rio Preto	28 a 29	28 a 32	28 a 36
São Sebastião do Rio Verde	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Thomé das Letras	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São Tiago	28 a 32	28 a 36	28 a 36
São Tomás de Aquino	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São Vicente de Minas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Sapucaí-Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sardoá		28 a 29	28 a 30
Sarzedo	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Sem-Peixe	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Senador Amaral	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Senador Cortes	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Senador Firmino	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Senador José Bento	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Senador Modestino Gonçalves		28 a 29	28 a 31
Senhora de Oliveira	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Senhora do Porto	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Senhora dos Remédios	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Sericita	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Seritinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Azul de Minas	28 a 29	28 a 29	28 a 32
Serra da Saudade	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Serra do Salitre	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Serra dos Aimorés			28 a 29
Serrania	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Serranópolis de Minas		28 a 29	28 a 29
Serranos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serro	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Sete Lagoas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Setubinha		28 a 29	28 a 30
Silveirânia	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Silvianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Simão Pereira	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Simõesia		28 a 29	28 a 31
Sobralia		28 a 29	28 a 30
Soledade de Minas	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Tabuleiro	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Taiobeiras			28 a 29
Taparuba		28 a 29	28 a 30
Tapira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tapirai	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Taquaraçu de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 35
Tarumirim		28 a 29	28 a 30
Teixeiras	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Teófilo Otoni		28 a 29	28 a 29
Timóteo	28 a 29	28 a 29	28 a 32
Tiradentes	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Tiros	28 a 29	28 a 36	28 a 36

Tocantins	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Tocos do Moji	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Toledo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tombos	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Três Corações	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Três Marias		28 a 31	28 a 36
Três Pontas	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Tumiritinga		28 a 29	28 a 29
Tupaciguara	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Turmalina		28 a 29	28 a 31
Turvolândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ubá	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Ubaí		28 a 29	28 a 29
Ubaporanga		28 a 29	28 a 31
Uberaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uberlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Umburatiba			28
Unai	28 a 30	28 a 36	28 a 36
União de Minas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Uruana de Minas		28 a 29	28 a 36
Urucânia	28 a 29	28 a 31	28 a 35
Urucuia		28 a 29	28 a 30
Vargem Alegre		28 a 29	28 a 31
Vargem Bonita	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Vargem Grande do Rio Pardo			28
Varginha	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Varjão de Minas	28 a 29	28 a 35	28 a 36
Varzea da Palma		28 a 29	28 a 30
Varzelândia		28 a 29	28 a 30
Vazante	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Verdelândia		28 a 29	28 a 30
Veredinha		28 a 29	28 a 31
Veríssimo	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Vermelho Novo		28 a 29	28 a 31
Vespasiano	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Viçosa	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Vieiras	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Virgem da Lapa		28 a 29	28 a 29
Virginia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Virginópolis		28 a 30	28 a 36
Virgolândia		28 a 29	28 a 30
Visconde do Rio Branco	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Volta Grande	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Wenceslau Braz	28 a 36	28 a 36	28 a 36

PORTARIA Nº 152, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Mato Grosso do Sul cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 16,0 mil hectares de milho (Zea mays L.) com uma produção de 144,0 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:



b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 9 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em pelo menos 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 em pelo menos, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matácies ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

MILHO SAFRA 2016 / 2017 - MATO GROSSO DO SUL GRUPO I

SEMEALI SEMENTES HÍBRIDAS LTDA: 90XB06, XB 9003 Bt, XB 9003, XB 8030, XB 8010, XB 7253 Bt, XB 7253

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-

MENTES: 30K73, 30K73H, 30K73YHR, 32R22H, 32R22YHR, 32R48H, 32R48YH, 32R48VYH, 32R48VYHR, BG7051H, BG7051YH, BG7061H, BG7061YHR, BG7065H, BG7318YH, BG7330, BG7330H, BG7432H, P1680H, P1680YH, P2530, P2530H, P2830H, P3161, P3161HR, P3161H, P3250, P3340, P3340H, P3340YH, P3431H, P3431YH, P3431VYH, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646H, P3646YHR, P3646YH, P3646VYH, P4285, P4285H, P4285YH, P4285YHR, P4285VYH, P3161VYH, P2830VYH

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1055, BRS 1060 , BRS 3040, BRS Gorutuba

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2A106HR, 929V

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRÔNOMICO: IAC 8390

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP

KWS: FTH 510, FTH 960, SM 511, SM 966, ATL 400, RK3014

SYNGENTA SEEDS LTDA: 3040VIP3, Cargo TL, Celeron TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta TLTG Viptera, SX7331 Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera

MONSANTO DO BRASIL LTDA: RB 9110, AS 1590, AS 1660PRO, AG 9030, AG9030PRO, AG 9040YG, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555RR2, DKB330PRO, AS 1551, AS1551PRO2, AS 1551PRO, AS 1656PRO2, RB 9210PRO, RB 9108PRO, LG 6304YG, BM 840PRO, RB 9308PRO, SHS 7920PRO, GNZ 9626PRO, LG 6036PRO, NS 50PRO, NS 90PRO, RB 9005PRO, RB

9004PRO, CD 397PRO, ADV 9275PRO, GNZ 9688PRO, BALU 480PRO, RB 9006PRO, LG 6030PRO, ADV 9434PRO, BM 840PROX, RB 9005PROX, CD 324PROX, BM 840RR2, BALU 280RR2, BALU 480RR2, RB 9004RR2, AG 8676PRO, AG 9010, GNZ9501PRO, RB 9110YG, AG 9010PRO, AS 1665PRO, GNZ 9505YG, AS 1626PRO, RB9110PRO, AG 8580PRO, AS 1656, NS 90PRO2, BALU 280PRO, SHS 7915PRO, NS 56PRO, LG 6304PRO, GNZ 9505PRO, AG 8676PRO2, AG9030PRO2, AS 1625PRO2, CD324PRO, AS 1660PRO2, AG9030RR2, AS1555PRO3, AG8580PROX, AG9030PRO3, LG 6030RR2, AS1656PRO3, LG 6030PRO2, RB 9005PRO2, GNZ 9626PRO3, NS 50PRO3, LG 6036RR2, CD 324PRO3, AG8070, AG9025PRO3, AG8070PRO3, AS1656RR2, RB 9006, AS1633PRO, 2200RR2, 2300RR2, 3020RR2, 3080RR2, 3200RR2, 3300RR2, 3400RR2, AG 8088PRO2, 3550RR2, 3770RR2, 3880RR2, 4000RR2, AG8088PROX, 4020RR2, 4200RR2, DKB 175PRO, AG 8544PRO, DKB 177, AG 8544PRO2, 4440RR2, DKB177PRO, 4600RR2, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG8544PRO3, AG8580PRO3, AG 5055PRO, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8690PRO3, AG8780PRO, AG9000PRO3, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 9045PRO, AG8780PRO3, AG7088PRO3, AG7088PROX, AG9045PRO2, DKB 177PRO2, AG9045PRO3, AG 7088RR2, AG 7098PRO, DKB 245PRO, DKB177PRO3, DKB245PRO2, DKB177PROX, DKB 250, DKB 250PRO, DKB 177RR2, AG 9045RR2, DKB250PRO2, AS 1570, DKB 250RR2, DKB 275PRO, DKB 285, DKB 285PRO, DKB230PRO3, DKB285PRO2, AS1573PRO, AS 1575, DKB 240, DKB 240PRO, DKB285PRO3, DKB 285RR2, DKB 290, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, DKB310PRO3, DKB315PRO, DKB 330, DKB330PRO2, DKB330PRO3, DKB 330RR2, DKB 340PRO, DKB340PRO2, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, AS1575PRO3, DKB 390PRO2, DKB390PRO3, DKB390PROX, DKB 390RR2, DKB395PRO, AS 1581PRO, DKB395PRO3, AS 1596, AG7098PRO2, DKB 240PRO2, AS 1596PRO, AG7098PROX, DKB240PRO3, AG 8011PRO, AS1660PRO3, AG 8021PRO, AS1661PRO3, AS1666PRO3, AG 8025PRO, AG8025PRO2, AS1596PROX, AG8025RR2, AG 8041PRO, AS 1596RR2, AG 8061, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AS1633PRO3, AS 1642 PRO2, AS1652PRO2, AS1652PRO3, AG 8088PRO, AG8061PRO3, AG 8061RR2, AG8780, AS 1575PRO, AG 8500PRO, ADV 9275PROX, AS1590PRO, AG 8500PRO2, AG8500RR2, AS 1572PRO

NIDERA SEMENTES LTDA: BX970

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: BioZ 2365, ZNT 1530

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4003

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: SHS 4050, SHS 4090,

SHS 5050, SHS 5070, SHS 7080, SHS 7090

HELIX SEMENTES LTDA: BM 3063PRO2

GRUPO II

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 30B30H, 30B39H, 30B39HR, 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53H, 30F53HR, 30F53YH, 30F53YHR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30K75, 30K75Y, 30R50, 30R50H, 30R50YH, 30R50YHR, 30R50VYH, 30S31, 30S31H, 30S31YHR, 30S31YH, 30S31VYH, BG7032H, BG7037H, BG7037YHR, BG7037VYH, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7060, BG7060H, BG7060HR, BG7060YH, BG7439, BG7439H, BG7542H, BG7640H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3779H, P3844H, P3844VYH, P3862H, P3862YH, P3862VYH, P3271H, P2866H, BG7640VYH, BG7046VYH

SEMENTES SELEGRÃOS: ROBUSTO

SEMEALI SEMENTES HÍBRIDAS LTDA: XB 6012 Bt, 60XB14 Bt, XB 6012, 60XB14, XB 4013, XB 8018 Bt, XB 8018, XB 7116

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Branco, CATIVERDE 02, AL 34

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3025, BRS 3035, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS 4104, BRS 3046

JOSÉ FERNANDO M. BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 20A55, 20A55PW, 20A78, 20A78PW, 30A16Hx, 30A16PW, 30A37, 30A37RR, 30A37PW, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW, 30A91PW, 30A95PW, MG652PW, MG300PW, MG699PW, MG580PW, 2A550PW, 2A620PW, 2B433PW, 2B512PW, Dow 2B587, 2B587PW, 2B587RR, 2B610PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, Dow Wx5A04, 2A401PW, 2B210PW, 2B346PW, CD 384, CD 384HR, CD 384PW, CD333Hx, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, 2B647PW, DB 2B339Hx, DB 2B339PW, NEX 5617Hx, CD333PW, CD384Hx, NEX 5617PW, MG600PW, MG744PW, DS2616PW, CD3410PW, CD3560PW, CD3595PW, CD3775PW, 2B633PW, DS2505PW

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10

KWS: ATL 100, ATL 200, SM 505, ATL 110, ATL 300S, ATL 310, RK3115

SEMILHA AGRONEGOCIOS: MS3022

SEM WEST: SW 5156, SW 5130, SW 5560, SW 5198

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 204, PZ 240, PZ 242, PZ 677, PZ 316

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, SG 150, SG 6015, SG 6418

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 393, CD 3408 Hx, CD 3344Hx

GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 2005, GNZ 2005 YG, GNZ7280, GNZ 2004

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, PR 27D28, ANHEMBI, SOBERANO

MONSANTO DO BRASIL LTDA: LG 6033PRO2, SG 6030YG, RB 9210, RB 9210RR2, RB 9108PRO2, GNZ 9626PRO2, NS 50PRO2, NS 50RR2, GNZ 9690PRO, RB 9108PROX, RB 9210PRO2, BM780RR2, RB 9077PRO, RB 9308YG, NS92PRO, LG 6038PRO, SHS 7910PRO2, LG 6038PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, BM 780PRO2, BM 650 PRO2, BM 650 RR2, BM 915PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505RR2, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, NS 92PRO2, NS 92RR2, CD 3715RR2, CD 324PRO2, CD 324RR2, LG 6036PRO2, BM 840PRO2, RB 9004PRO2, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690RR2, ADV 9275RR2, SHS 7910RR2, SHS 7920PRO2, RB 9108RR2, GNZ 9626RR2, ADV 9434PRO2, ADV 9434RR2, LG 6038RR2, RB 9110RR2, BALU 480PRO2, BM780PRO, LG6050PRO2, RB 9110PRO2, RB 9210PRO3, RB 9110PRO3, RB 9108PRO3, RB 9005RR2, RB 9005PRO3, NS 56RR2, NS 56PRO3, LG 6050PRO3, LG 6050RR2, LG 6033RR2, LG 6033PRO3, SHS 7920RR2, SHS 7920PRO3, NS 90PRO3, LG 6033PRO, LG 6033, BALU 280PRO2, LG 6030PRO3, ADV 9275PRO3, CD 3715PRO3, GNZ 9688PRO3, LG 6038PRO3, RB 9006PRO3, LG6036PRO3, RB 9308

NIDERA SEMENTES LTDA: NS70, NS82, BX898YG, BX970YG

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36701PRO2, LG6310

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: MS 2013, AM 9724

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 502, BM 620, BM 709, BM 810, BM 911, BM 3063, BM 820, BM 3066, SHS 3031, SHS 4060, SHS 4070, SHS 4080, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7770

HELIX SEMENTES LTDA: BM3066PRO2, BM 709PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7990, SHS7990PRO2, SHS7930PRO2.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLO S TIPO 1	SOLO S TIPO 2	SOLO S TIPO 3
Água Clara	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Alcinópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Amambai	34 a 36	28 a 36	25 a 36
Anastácio	33 a 35	25 a 35	25 a 36
Anaurilândia	33 a 35	29 a 36	27 a 36
Angélica	34 a 36	29 a 36	27 a 36
Antônio João	34 a 36	25 a 30 + 34 a 36	25 a 36
Aparecida do Taboado	28 a 36	26 a 36	25 a 36
Aquidauana	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Aral Moreira	34 a 36	25 a 30 + 34 a 36	25 a 36
Bandeirantes	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Bataguassu	34 a 36	29 a 36	26 a 36
Bataviporã	35 a 36	29 a 36	28 a 36
Bela Vista	34 a 36	25 a 29 + 34 a 36	25 a 36
Bodoquena	34 a 36	29 a 30 + 34 a 36	26 a 36
Bonito	28 a 29	28 a 34	25 a 36
Brasilândia	29 a 35	26 a 36	26 a 36
Caarapó	34 a 36	29 a 36	25 a 36
Camapuã	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Grande	26 a 34	25 a 36	25 a 36
Caracol	35 a 36	26 a 29 + 35 a 36	25 a 30 + 34 a 36
Cassilândia	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Chapadão do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Corguinho	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Coronel Sapucaia	34 a 36	27 a 29 + 33 a 36	25 a 36
Corumbá	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Costa Rica	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Coxim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Deodápolis	34 a 36	29 a 36	25 a 36
Dois Irmãos do Buriti	26 a 29	25 a 36	25 a 36
Douradina	34 a 36	29 a 36	28 a 36
Dourados	34 a 36	28 a 36	25 a 36
Eldorado	25 a 26 + 34	25 a 26 + 34 a 35	25 a 29 + 34 a 35
Fátima do Sul	34 a 36	28 a 36	25 a 36
Figueirão	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Glória de Dourados	34 a 36	28 a 36	25 a 36
Guia Lopes da Laguna	32 a 34	28 a 34	25 a 34
Iguatemi	34 a 36	29 a 30 + 34 a 36	25 a 36
Inocência	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaporã	34 a 36	28 a 36	26 a 36
Itaquiraí	34 a 36	29 a 36	25 a 36
Ivinhema	34 a 36	29 a 36	25 a 36
Japorã	25 a 27	25 a 28	25 a 29
Jaraguari	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Jardim	34 a 35	29 a 35	25 a 36
Jatei	34 a 36	29 a 36	25 a 36
Juti	34 a 36	29 a 36	25 a 36
Ladário	35 a 36	35 a 36	34 a 36
Laguna Carapã	34 a 36	29 a 36	25 a 36
Maracaju	34 a 36	25 a 36	25 a 36
Miranda	33 a 35	27 a 35	26 a 35
Mundo Novo	25 a 27	25 a 27	25 a 28
Naviraí	34 a 36	29 a 36	25 a 36

Nioaque	32 a 34	25 a 34	25 a 36
Nova Alvorada do Sul	29 a 31	25 a 36	25 a 36
Nova Andradina	34 a 36	27 a 36	26 a 36
Novo Horizonte do Sul	32 a 34	29 a 35	25 a 35
Paraíso das Águas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paranaíba	28 a 36	26 a 36	25 a 36
Paranhos	34 a 36	34 a 36	25 a 31 + 34 a 36
Pedro Gomes	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Ponta Porã	27 a 28	25 a 36	25 a 36
Porto Murtinho	35 a 36	29 a 36	26 a 36
Ribas do Rio Pardo	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Rio Brilhante	34 a 36	28 a 36	26 a 36
Rio Negro	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Rio Verde de Mato Grosso	26 a 34	25 a 36	25 a 36
Rochedo	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Santa Rita do Pardo	30 a 31 + 34 a 36	25 a 36	25 a 36
São Gabriel do Oeste	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Selvília	29 a 36	27 a 36	25 a 36
Sete Quedas	25 a 27	27 a 29 + 34 a 36	25 a 30 + 34 a 36
Sidrolândia	26 a 34	25 a 36	25 a 36
Sonora	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tacuru	34 a 36	27 a 21 + 34 a 36	25 a 31 + 34 a 36
Taquarussu	28 a 30	26 a 31	25 a 31
Terenos	25 a 34	25 a 36	25 a 36
Três Lagoas	29 a 36	27 a 36	27 a 36
Vicentina	34 a 36	28 a 36	25 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLO S TIPO 1	SOLO S TIPO 2	SOLO S TIPO 3
Água Clara	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alcinópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Amambai	34 a 36	27 a 36	25 a 36
Anastácio	26 a 27	25 a 35	25 a 35
Anaurilândia	34 a 36	29 a 36	27 a 36
Angélica	34 a 36	29 a 36	27 a 36
Antônio João	34 a 36	25 a 29 + 33 a 36	25 a 36
Aparecida do Taboado	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Aquidauana	26 a 29 + 32 a 34	25 a 36	25 a 36
Aral Moreira	34 a 36	25 a 29 + 33 a 36	25 a 36
Bandeirantes	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Bataguassu	34 a 36	28 a 36	26 a 36
Batayporã	34 a 36	29 a 36	28 a 36
Bela Vista	34 a 36	25 a 29 + 34 a 36	25 a 30 + 34 a 36
Bodoquena	34 a 35	28 a 29 + 34 a 35	26 a 36
Bonito	32 a 33	28 a 33	25 a 35
Brasilândia	29 a 33	25 a 36	25 a 36
Caarapó	35 a 36	29 a 36	26 a 36
Camapuã	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Grande	25 a 34	25 a 36	25 a 36
Caracol	34 a 36	25 a 29 + 35 a 36	25 a 30 + 33 a 36
Cassilândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Chapadão do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Corguinho	27 a 34	25 a 36	25 a 36
Coronel Sapucaia	34 a 36	28 a 29 + 34 a 36	25 a 36
Corumbá	27 a 30 + 33 a 36	25 a 36	25 a 36
Costa Rica	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Coxim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Deodápolis	35 a 36	29 a 36	25 a 36
Dois Irmãos do Buriti	27 a 29	25 a 36	25 a 36
Douradina	27 a 29	27 a 36	27 a 36
Dourados	27a 30	27 a 36	25 a 36
Eldorado	25 a 26	25 a 26 + 34 a 35	25 a 29 + 34 a 35
Fátima do Sul	34 a 36	29 a 36	25 a 36
Figueirão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Glória de Dourados	35 a 36	29 a 36	25 a 36
Guia Lopes da Laguna	28 a 29	28 a 29	25 a 35
Iguatemi	28 a 30	29 a 30 + 34 a 36	25 a 36
Inocência	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaporã	27 a 29	28 a 36	25 a 36
Itaquiraí	29 a 30	29 a 35	25 a 36
Ivinhema	35 a 36	29 a 36	25 a 36
Japorã	25 a 26	25 a 27	25 a 29
Jaraguari	26 a 34	25 a 36	25 a 36
Jardim	26 a 29	29 a 35	25 a 36
Jateí	35 a 36	29 a 36	25 a 36
Juti	34 a 36	28 a 36	25 a 36
Ladário	34 a 35	29 a 35	29 a 36
Laguna Carapã	34 a 36	29 a 36	25 a 36
Maracaju	26 a 30	25 a 36	25 a 36
Miranda	33 a 36	26 a 36	26 a 36
Mundo Novo	26 a 27	25 a 27	25 a 28
Naviraí	28 a 30	29 a 36	25 a 36
Nioaque	29 a 32	25 a 34	25 a 35
Nova Alvorada do Sul	30 a 33	26 a 36	25 a 36
Nova Andradina	34 a 36	27 a 36	26 a 36
Novo Horizonte do Sul	34 a 36	28 a 31	27 a 32
Paraíso das Águas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paranaíba	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Paranhos	33 a 36	27 a 36	25 a 36
Pedro Gomes	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ponta Porã	25 a 27	25 a 35	25 a 36
Porto Murtinho	34 a 35	29 a 36	25 a 36
Ribas do Rio Pardo	27 a 35	26 a 36	25 a 36
Rio Brilhante	34 a 36	27 a 36	25 a 36
Rio Negro	28 a 34	25 a 36	25 a 36
Rio Verde de Mato Grosso	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rochedo	25 a 34	25 a 36	25 a 36
Santa Rita do Pardo	30 a 34	25 a 36	25 a 36
São Gabriel do Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Selvília	28 a 36	26 a 36	25 a 36
Sete Quedas	28 a 30	27 a 29 + 34 a 36	25 a 30 + 34 a 36
Sidrolândia	28 a 34	26 a 36	25 a 36
Sonora	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tacuru	34 a 36	27 a 36	25 a 36
Taquarussu	34 a 36	28 a 30	29 a 31

Terenos	28 a 33	25 a 36	25 a 36
Três Lagoas	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Vicentina	35 a 36	29 a 36	25 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLO S TIPO 1	SOLO S TIPO 2	SOLO S TIPO 3
Água Clara	25 a 35	25 a 35	25 a 36
Alcinópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Amambai	34 a 35	26 a 35	25 a 36
Anastácio	33 a 35	25 a 33	25 a 35
Anaurilândia	34 a 36	28 a 35	26 a 36
Angélica		29 a 36	26 a 36
Antônio João	34 a 35	25 a 35	25 a 36
Aparecida do Taboado	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Aquidauana	25 a 26 + 30 a 34	25 a 35	25 a 36
Aral Moreira	34 a 36	25 a 36	25 a 36
Bandeirantes	25 a 34	25 a 36	25 a 36
Bataguassu	34 a 35	25 a 35	25 a 36
Batayporã	34 a 35	29 a 35	27 a 35
Bela Vista	34 a 35	25 a 28 + 33 a 35	25 a 36
Bodoquena	34 a 35	26 a 28 + 32 a 34	25 a 35
Bonito	32 a 33	28 a 33	25 a 34
Brasilândia	27 a 32	25 a 35	25 a 36
Caarapó	35	29 a 35	25 a 36
Camapuã	25 a 34	25 a 36	25 a 36
Campo Grande	25 a 26 + 29 a 33	25 a 36	25 a 36
Caracol	35 a 36	25 a 27 + 34 a 35	25 a 29 + 32 a 36
Cassilândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Chapadão do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Corguinho	26 a 33	25 a 35	25 a 36
Coronel Sapucaia	35 a 36	26 a 27 + 33 a 35	25 a 36
Corumbá	30 a 35	25 a 36	25 a 36
Costa Rica	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Coxim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Deodápolis	35	29 a 36	25 a 36
Dois Irmãos do Buriti	25 a 28	25 a 35	25 a 36
Douradina	28 a 29	27 a 33	26 a 36
Dourados	27 a 29	26 a 34	25 a 36
Eldorado	25 a 26	25 a 26	25 a 28 + 33 a 34
Fátima do Sul	34 a 35	29 a 35	25 a 36
Figueirão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Glória de Dourados	35	29 a 35	25 a 36
Guia Lopes da Laguna	28	27 a 28	25 a 34
Iguatemi	34 a 35	27 a 28 + 33 a 34	25 a 36
Inocência	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Itaporã	27 a 28	27 a 34	25 a 36
Itaquiraí	29 a 30	28 a 34	25 a 36
Ivinhema	34 a 35	28 a 36	26 a 36
Japorã	25 a 26	25 a 26	25 a 28
Jaraguari	25 a 33	25 a 35	25 a 36
Jardim	26 a 28	28 a 33	25 a 34
Jateí	35	29 a 35	26 a 36
Juti	34 a 35	26 a 35	25 a 36
Ladário	34 a 35	29 a 35	28 a 35
Laguna Carapã	34 a 35	29 a 35	25 a 36
Maracaju	26 a 29	25 a 34	25 a 36
Miranda	27 a 28 + 32 a 35	25 a 35	25 a 36
Mundo Novo	25 a 26	25 a 26	25 a 27
Naviraí	28 a 29	27 a 34	25 a 36
Nioaque	29 a 31	25 a 33	25 a 34
Nova Alvorada do Sul	29 a 32	25 a 36	25 a 36
Nova Andradina	34 a 35	25 a 36	25 a 36
Novo Horizonte do Sul	29 a 30	27 a 30	26 a 31
Paraíso das Águas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paranaíba	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Paranhos	33 a 35	28 a 36	25 a 36
Pedro Gomes	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ponta Porã	25 a 26	25 a 34	25 a 36
Porto Murtinho	34 a 35	29 a 35	25 a 36
Ribas do Rio Pardo	26 a 34	25 a 35	25 a 36
Rio Brilhante	35 a 36	26 a 36	26 a 36
Rio Negro	27 a 33	25 a 35	25 a 36
Rio Verde de Mato Grosso	25 a 34	25 a 36	25 a 36
Rochedo	25 a 34	25 a 35	25 a 36
Santa Rita do Pardo	27 a 34	25 a 35	25 a 36
São Gabriel do Oeste	25 a 34	25 a 35	25 a 36
Selvília	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Sete Quedas	29 a 30	28 a 30	25 a 29 + 32 a 35
Sidrolândia	27 a 33	26 a 35	25 a 36
Sonora	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tacuru	34 a 36	28 a 36	25 a 36
Taquarussu	28 a 29	27 a 29	27 a 30
Terenos	25 a 31	25 a 35	25 a 35
Três Lagoas	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Vicentina	34 a 35	29 a 35	25 a 36

PORTARIA Nº 153, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Mato Grosso cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 47,8 mil hectares de milho (Zea mays L.) com uma produção de 306,7 mil de toneladas, conforme dados do levantamento da CO-NAB de julho de 2016.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 64 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 8 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		



DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 30F90H, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, 32R22YHR,
BG7051H, BG7051YH, BG7061H, BG7061YHR, BG7318YH,
BG7432YH, P1680YH, P2530H, P2830H, P3250, P3340, P3340H,
P3340YH, P3431H, P3431YH, P3431VYH, P3456H, P3456VYH,
P3630H, P3646H, P3646YHR, P3646YH, P3646VYH, P4285,
P4285H, P4285YH, P4285YHR, P4285VYH, P3161VYH, P3646,
P2830VYH, P1630H

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1055, BRS 1060 ,
BRS 3040, BRS Gorutuba

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLO-
GIA BRASIL LTDA.: 20A55, 20A55PW, 20A78, 20A78PW, 30A37,
30A37RR, 30A37PW, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW,
30A91PW, 30A95PW, MG652PW, MG300PW, MG699PW,
MG580PW, 2A106HR, 2A550PW, 2A620PW, 2B433PW, 2B512PW,
Dow 2B587, 2B587PW, 2B587RR, 2B610PW, 2B655Hx, 2B655PW,
2B688PW, 2B688RR, 2B710PW, 2A401PW, 2B210PW, 2B346PW,
CD 384, CD384Hx, CD 384HR, CD 384PW, CD3612PW,
CD3765PW, CD3770PW, 2B647PW, 929V, DB 2B339Hx, DB
2B339PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, CD333PW, MG600PW,
MG744PW, DS2505PW, DS2616PW, CD3410PW, CD3560PW,
CD3595PW, CD3775PW

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔ-
MICO: IAC 8390

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE
22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP
KWS: FTH 960, ATL 200, SM 505, SM 511, ATL 110, SM
966, ATL 310, RK3014, R9330PRO2, RK3115

SYNGENTA SEEDS LTDA: 3040VIP3, Cargo TL, Celeron
TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, Impacto,
Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta
TLTG Viptera, SX7331 Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205
TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera,
SYNG717 Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera

MONSANTO DO BRASIL LTDA: RB 9110, AS 1590, AS
1660PRO, AG 9030, AG9030PRO, AG 9040, AG 9040YG,
AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555RR2, DKB330PRO,
AS1551PRO2, AS 1551PRO, SG 6030YG, AS 1656PRO2, RB
9210PRO, RB 9108PRO, LG 6304YG, BM 840PRO, RB 9308PRO,
SHS 7920PRO, GNZ 9626PRO, LG 6036PRO, NS 50PRO, NS
90PRO, RB 9005PRO, RB 9004PRO, CD 397PRO, ADV 9275PRO,
GNZ 9688PRO, BALU 480PRO, RB 9006PRO, LG 6030PRO, ADV
9434PRO, BM 840PROX, RB 9005PROX, CD 324PROX, BM
840RR2, BALU 280RR2, BALU 480RR2, RB 9004RR2, AG
8676PRO, AG 9010, GNZ9501PRO, RB 9110YG, AG 9010PRO, AS
1665PRO, GNZ 9505YG, AS 1626PRO, RB9110PRO, AG
8580PRO, NS 90PRO2, BALU 280PRO, NS 56PRO, LG 6304PRO,
GNZ 9505PRO, AS1590PRO, AG 8676PRO2, AG9030PRO2, AS
1625PRO2, AS 1633PRO2, CD324PRO, AS 1660PRO2,
AG9030RR2, AS1555PRO3, AG8580PROX, AG9030PRO3, LG
6030RR2, AS1656PRO3, LG 6030PRO2, RB 9005PRO2, GNZ
9626PRO3, NS 50PRO3, LG 6036RR2, CD 324PRO3, AG8070,
AG9025PRO3, AS1656PRO, AS1677PRO3, RB 9006, AS1633PRO,
2200RR2, 2300RR2, 3020RR2, 3080RR2, 3200RR2, 3300RR2,
3400RR2, AG 8088PRO2, 3550RR2, 3770RR2, 3880RR2, 4000RR2,
4020RR2, AG8088PROX, 4200RR2, DKB 175PRO, AG 8544PRO,
DKB 177, AG 8544PRO2, 4440RR2, DKB177PRO, 4600RR2, AG
1051, AG 5011, AG 5011YG, AG8544PRO3, AG8580PRO3, AG
5055PRO, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8690PRO3,
AG8780PRO, AG9000PRO3, AG 7088, AG 7088PRO, AG
7088PRO2, AG 9045PRO, AG8780PRO3, AG7088PRO3,
AG7088PROX, AG9045PRO2, DKB 177PRO2, AG 7088RR2, AG
7098PRO, DKB 245PRO, DKB177PRO3, DKB245PRO2,
AG9045PRO3, DKB177PROX, DKB 245RR2, DKB 250PRO, DKB
177RR2, AG 9045RR2, DKB250PRO2, AS 1570, DKB 250RR2,
DKB 275PRO, DKB 285, DKB 285PRO, DKB230PRO3, DKB
DKB285PRO2, AS1573PRO, AS 1575, DKB 240PRO,
DKB285PRO3, DKB 285RR2, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB
310PRO, DKB 310PRO2, DKB310PRO3, DKB315PRO, DKB 330,
DKB330PRO2, DKB330PRO3, DKB 330RR2, DKB 340PRO,
DKB340PRO2, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB
390PRO2, AS1575PRO3, DKB390PRO3, DKB390PROX, DKB
390RR2, DKB395PRO, AS 1581PRO, DKB395PRO3, AS 1596,
AG7098PRO2, DKB 240PRO2, AS 1596PRO2, AG7098PROX,
DKB240PRO3, AG 8011PRO, AS1660PRO3, AG 8021PRO,
AS1666PRO3, AS1596PROX, AG8025PRO2, AG8025RR2, AG
8041PRO, AS 1596RR2, AG 8061, AG 8061PRO, AG 8061PRO2,
AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS1633PRO3, AS 1642
PRO2, AS1652PRO2, AS1652PRO3, AG 8088PRO, AG8070PRO3,
AG8061PRO3, AG 8061RR2, AS 1572PRO, AS 1575PRO, AG
8500PRO, AG 8500PRO2, AG8500RR2

NIDERA SEMENTES LTDA: BX970, BX970YG
MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: BioZ 2365, PR 27D28,
ZNT 1530, ANHEMBI, SOBERANO

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 502, BM
620, BM 709, BM 810, BM 3063, BM 820, SHS 4050, SHS 4090,
SHS 5050, SHS 5070, SHS 7080, SHS 7090

HELIX SEMENTES LTDA: BM3066PRO2, BM
3063PRO2, BM 709PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812,
BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7990PRO2, SHS7930PRO2

GRUPO II

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F35VYHR,
30F53, 30F53E, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YH,
30F53YHR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30K75, 30K75Y, 30R50YH,
30R50YHR, 30R50VYH, 30S31, 30S31H, 30S31YH, BG7032H,
BG7037H, BG7037YHR, BG7037VYH, BG7046, BG7046H,
BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7439, BG7439H, BG7542H,
BG7640H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3779H, P3844H,
P3844VYH, P3862H, P3862YH, P3862VYH, P3271H, P2866H,
BG7640VYH, BG7046VYH, 30S31YHR, 30S31VYH

SEMENTES SELEGRÃOS: ROBUSTO
SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: 60XB14 Bt, XB
6012, 60XB14, XB 4013, XB 8018, XB 7116 Bt, XB 7116
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bian-
co, CATIVERDE 02, AL 34

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 205, BR 206,
BR 451, BR 473, BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS
3025, BRS 3035, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da
Manhã, BRS 4104, BRS 3046

JOSÉ FERNANDO M. BORGES: RG 01, RG 02A, RG
03

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLO-
GIA BRASIL LTDA.: 30A16Hx, 30A16PW, 2B810PW, 2B877PW,
2B633PW

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M60,
2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10

SEMILHA AGRONEGOCIOS: MS3022

SEM WEST: SW 5156, SW 5130, SW 5560, SW 5198

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 204, PZ 240, PZ 242, PZ
677, PZ 316

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU
551, Balu 580, BALU 761, CD 308, SG 6015, SG 6418

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E CO-
MERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 393, CD 393Hx, CD
3408 Hx

SUPER SEMENTES GENETICA E MELHORAMENTO
DE PLANTAS LTDA: 14SV28, 14SS17, 14SS18, 14ST01, 14ST07
GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 2005 YG, GNZ7280,
GNZ 2004

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150

MONSANTO DO BRASIL LTDA: LG 6033PRO2,
LG6050PRO2, RB 9210, RB 9210RR2, RB 9108PRO2, GNZ
9626PRO2, NS 50PRO2, NS 50RR2, GNZ 9690PRO, RB
9108PROX, RB 9210PRO2, BM780RR2, RB 9077PRO, RB 9308,
RB 9308YG, NS92PRO, LG 6038PRO, SHS 7910PRO2, LG
6038PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, BM 780PRO2, BM 650
PRO2, BM 650 RR2, BM 915PRO, SHS 7915PRO, GNZ 9505PRO2,
GNZ 9505RR2, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, NS 92PRO2, NS
92RR2, CD 3715RR2, CD 324PRO2, CD 324RR2, LG 6036PRO2,
BM 840PRO2, RB 9004PRO2, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690RR2,
ADV 9275RR2, SHS 7910RR2, SHS 7920PRO2, RB 9108RR2, GNZ
9626RR2, ADV 9434PRO2, ADV 9434RR2, LG 6038RR2, RB
9110RR2, BALU 480PRO2, BM780PRO, RB 9110PRO2, RB
9210PRO3, RB 9110PRO3, RB 9108PRO3, RB 9005RR2, RB
9005PRO3, NS 56RR2, NS 56PRO3, LG 6050PRO3, LG 6050RR2,
LG 6033RR2, LG 6033PRO3, SHS 7920RR2, SHS 7920PRO3, NS
90PRO3, LG 6033PRO, LG 6033, BALU 280PRO2, LG 6030PRO3,
ADV 9275PRO3, CD 3715PRO3, GNZ 9688PRO3, RB 9006PRO3,
LG6036PRO3, LG 6038PRO3

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36701PRO2, LG6310

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: SHS 3031, SHS 4060,
SHS 4070, SHS 4080, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560,
SHS 7770

HELIX SEMENTES LTDA: SHS7990

AGRO-SENA SEMENTES LTDA: LAVRADOR.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas de-
vem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em
conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas
(Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de
agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E
PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Água Boa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alta Floresta	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Araguaia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Boa Vista	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Garças	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Paraguai	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Taquari	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Apiacás	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Araguaiana	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Araguainha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Araputanga	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Arenápolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Aripuanã	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Barão de Melgaço	29 a 36	27 a 36	25 a 36
Barra do Bugres	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Barra do Garças	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Bom Jesus do Araguaia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Brasnorte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cáceres	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Campinápolis	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Novo do Parecis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Verde	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Campos de Júlio	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Canabrava do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Canarana	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Carlinda	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Castanheira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Chapada dos Guimarães	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cláudia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cocalinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Colíder	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Colniza	28 a 36	27 a 36	25 a 36

Comodoro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Confresa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Conquista d'Oeste	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Cotriguaçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cuiabá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Curvelândia	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Denise	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Diamantino	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Dom Aquino	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Feliz Natal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Figueirópolis d'Oeste	27 a 34	25 a 36	25 a 36
Gaúcha do Norte	26 a 36	25 a 36	25 a 36
General Carneiro	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Glória d'Oeste	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Guarantã do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guiratinga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Indiavaí	27 a 33	25 a 36	25 a 36
Ipiranga do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itanhangá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaúba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itiquira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jaciara	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Jangada	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Jauru	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Juara	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Juína	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Juruena	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Juscimeira	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Lambari d'Oeste	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Lucas do Rio Verde	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Luciára	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Marcelândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Matupá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mirassol d'Oeste	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Nobres	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nortelândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nossa Senhora do Livramento	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Bandeirantes	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Brasilândia	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Canaã do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Guarita	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Lacerda	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Marilândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Maringá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Monte verde	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Mutum	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Nazaré	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Olímpia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Santa Helena	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Ubiratã	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Xavantina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Novo Horizonte do Nor- te	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Novo Mundo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Novo Santo Antônio	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Novo São Joaquim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paranaíta	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paranatinga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pedra Preta	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Peixoto de Azevedo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Planalto da Serra	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Poconé	28 a 36	26 a 36	26 a 36
Pontal do Araguaia	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Ponte Branca	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pontes e Lacerda	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto Alegre do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto dos Gaúchos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto Esperidião	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto Estrela	26 a 35	26 a 36	25 a 36
Poxoréo	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Primavera do Leste	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Querência	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Reserva do Cabaçal	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirão Cascalheira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirãozinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio Branco	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Rondolândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rondonópolis	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Rosário Oeste	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Salto do Céu	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Carmem	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Cruz do Xingu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Rita do Trivelato	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Terezinha	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Afonso	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Antônio do Leste	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Antônio do Lever- ger	27 a 36	25 a 36	25 a 36
São Félix do Araguaia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José do Povo	27 a 36	25 a 36	25 a 36
São José do Rio Claro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José do Xingu	25 a 36	25 a 36	25 a 3

Vera	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vila Bela da Santíssima Trindade	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Vila Rica	26 a 36	25 a 36	25 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Água Boa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alta Floresta	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Araguaia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Boa Vista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Garças	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Paraguai	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Taquari	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Apiacás	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Araguaiana	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Araguainha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Araputanga	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Arenápolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Aripuanã	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Barão de Melgaço	28 a 34	25 a 36	25 a 36
Barra do Bugres	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Barra do Garças	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bom Jesus do Araguaia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Brasnorte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cáceres	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Campinápolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Novo do Parecis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Verde	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Campos de Júlio	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Canabrava do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Canarana	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Carlinda	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Castanheira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Chapada dos Guimarães	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cláudia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cocalinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Colíder	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Colniza	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Comodoro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Confresa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Conquista d'Oeste	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Cotriguaçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cuiabá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Curvelândia	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Denise	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Diamantino	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Dom Aquino	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Feliz Natal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Figueirópolis d'Oeste	27 a 34	25 a 36	25 a 36
Gaúcha do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
General Carneiro	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Glória d'Oeste	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Guarantã do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guiratinga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Indiavaí	27 a 33	25 a 36	25 a 36
Ipiranga do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itanhangá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaúba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itiquira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jaciara	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Jangada	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Jauru	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Juara	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Juina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Juruena	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Juscimeira	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Lambari d'Oeste	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Lucas do Rio Verde	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Luciára	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Marcelândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Matupá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mirassol d'Oeste	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Nobres	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nortelândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nossa Senhora do Livramento	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Bandeirantes	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Brasilândia	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Canaã do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Guarita	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Lacerda	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Marilândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Maringá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Monte verde	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Mutum	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Nazaré	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Olímpia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Santa Helena	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Ubitatã	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Xavantina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Novo Horizonte do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Novo Mundo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Novo Santo Antônio	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Novo São Joaquim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paranaíta	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paranatinga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pedra Preta	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Peixoto de Azevedo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Planalto da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Poconé	28 a 36	26 a 36	26 a 36
Pontal do Araguaia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ponte Branca	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pontes e Lacerda	26 a 36	25 a 36	25 a 36

Porto Alegre do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto dos Gaúchos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto Esperidião	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Porto Estrela	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Poxoréo	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Primavera do Leste	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Querência	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Reserva do Cabaçal	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirão Cascalheira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirãozinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio Branco	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Rondolândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rondonópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rosário Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Salto do Céu	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Carmem	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Cruz do Xingu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Rita do Trivelato	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Terezinha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Afonso	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Antônio do Leste	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Antônio do Leverger	26 a 36	25 a 36	25 a 36
São Félix do Araguaia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José do Povo	27 a 36	25 a 36	25 a 36
São José do Rio Claro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José do Xingu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José dos Quatro Marcos	26 a 36	25 a 36	25 a 36
São Pedro da Cipa	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Sapezal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Serra Nova Dourada	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sinop	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sorriso	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tabaporã	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tangará da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tapurah	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Terra Nova do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tesouro	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Torixoréu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
União do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vale de São Domingos	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Várzea Grande	28 a 36	26 a 36	25 a 36
Vera	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vila Bela da Santíssima Trindade	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Vila Rica	26 a 36	25 a 36	25 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Água Boa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alta Floresta	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Araguaia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Boa Vista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Garças	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Paraguai	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Taquari	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Apiacás	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Araguaiana	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Araguainha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Araputanga	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Arenápolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Aripuanã	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Barão de Melgaço	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Barra do Bugres	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Barra do Garças	25 a 32	25 a 36	25 a 36
Bom Jesus do Araguaia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Brasnorte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cáceres	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Campinápolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Novo do Parecis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Verde	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campos de Júlio	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Canabrava do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Canarana	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Carlinda	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Castanheira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Chapada dos Guimarães	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cláudia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cocalinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Colíder	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Colniza	26 a 35	26 a 35	26 a 36
Comodoro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Confresa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Conquista d'Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cotriguaçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cuiabá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Curvelândia	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Denise	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Diamantino	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Dom Aquino	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Feliz Natal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Figueirópolis d'Oeste	25 a 32	25 a 36	25 a 36
Gaúcha do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
General Carneiro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Glória d'Oeste	25 a 34	25 a 36	25 a 36
Guarantã do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guiratinga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Indiavaí	25 a 32	25 a 36	25 a 36
Ipiranga do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itanhangá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaúba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itiquira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jaciara	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jangada	26 a 36	25 a 36	25 a 36

Jauru	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Juara	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Juina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Juruena	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Juscimeira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Lambari d'Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Lucas do Rio Verde	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Luciára	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Marcelândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Matupá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mirassol d'Oeste	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Nobres	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nortelândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nossa Senhora do Livramento	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Nova Bandeirantes	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Brasilândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Canaã do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Guarita	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Lacerda	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Marilândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Maringá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Monte verde	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Mutum	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Nazaré	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Olímpia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Santa Helena	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Ubitatã	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Xavantina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Novo Horizonte do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Novo Mundo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Novo Santo Antônio	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Novo São Joaquim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paranaíta	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paranatinga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pedra Preta	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Peixoto de Azevedo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Planalto da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Poconé	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Pontal do Araguaia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ponte Branca	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pontes e Lacerda	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto Alegre do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto dos Gaúchos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto Esperidião	27 a 34	25 a 36	25 a 36
Porto Estrela	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Poxoréo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Primavera do Leste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Querência	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Reserva do Cabaçal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirão Cascalheira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirãozinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio Branco	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Rondolândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rondonópolis	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Rosário Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Salto do Céu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Carmem	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Cruz do Xingu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Rita do Trivelato	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Terezinha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Afonso	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Antônio do Leste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Antônio do Leverger	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Félix do Araguaia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José do Povo	26 a 36	25 a 36	25 a 36
São José do Rio Claro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José do Xingu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José dos Quatro Marcos	25 a 35	25 a 36	25 a 36
São Pedro da Cipa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sapezal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Serra Nova Dourada	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sinop	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sorriso	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tabaporã	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tangará da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tapurah	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Terra Nova do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tesouro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Torixoréu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
União do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vale de São Domingos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Várzea Grande	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Vera	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vila Bela da Santíssima Trindade	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vila Rica	25 a 36	25 a 36	25 a 36



ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Estado do Pará cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 207,5 mil hectares de milho (Zea mays L.) com uma produção de 674,8 mil de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperaturas máxima e mínima diárias - utilizadas séries históricas com um mínimo de 15 anos e de até 30 anos de registros de 139 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada pelo método de Hargreaves e Samani calibrado para as condições brasileiras nas 139 estações climatológicas disponíveis;

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

O balanço hídrico foi calculado diariamente e os resultados foram integrados para períodos decendiais. Consideraram-se os valores do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração potencial da cultura - ETr/ETc) por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Para efeitos de quantificação do risco, foram consideradas as fases de emergência/estabelecimento da cultura e de floração/enchimento de grãos.

Além disso, os estudos de Zoneamento Agrícola de Risco Climático foram realizados com base no PRODES (2008, INPE) e no Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará.

No PRODES foram consideradas as áreas de não florestas, áreas de cerrado, e desmatamento até 2008. Segundo o Novo Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012), são consideradas áreas rurais consolidadas aquelas com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio.

No Zoneamento Ecológico-Econômico foram consideradas as áreas de Usos Consolidados, consoante às leis estaduais nº 7.243/2009 e nº 7.398/2010, que dispõem, respectivamente, sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Oeste do Estado do Pará (área de influência das rodovias BR-163 e BR-230) e Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Leste e Calha Norte do Estado do Pará.

O resultado final é a indicação dos municípios que apresentaram ISNA maior ou igual a 0,55, em no mínimo 80% dos anos avaliados e em pelo menos 20% do seu território, considerando as áreas destacadas acima.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matácões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

MILHO SAFRA 2016 / 2017 - PARA

GRUPO I

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YH, 30F53YHR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30F90H, 30K73H, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30S31, 30S31H, 30S31YHR, 30S31YH, 30S31VYH, BG7037H, BG7037YHR, BG7037VYH, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7061YHR, BG7432H, P1680YH, P2830H, P3340YH, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646H, P3646YHR, P3646YH, P3646VYH, P3779H, P3844H, P3844VYH, P3862H, P3862YH, P3862VYH, P4285, P4285H, P4285YH, P4285YHR, P4285VYH, P3161VYH, P2830VYH

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040, BRS Gorutuba

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLO-
GIA BRASIL LTDA.: 20A55, 20A55PW, 20A78, 20A78PW, 30A16PW, 30A37PW, 30A68PW, 30A91PW, 30A95PW, MG652PW, MG300PW, MG699PW, MG580PW, 2A620PW, 2B433PW, 2B512PW, Dow 2B587, 2B587PW, 2B587RR, 2B610PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 2A401PW, 2B210PW, 2B346PW, CD 384, CD384Hx, CD 384HR, CD 384PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, 2B647PW, 929V, DB 2B339PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, CD333PW, MG600PW, MG744PW, DS2505PW, DS2616PW, CD3410PW, CD3560PW, CD3595PW, CD3775PW

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP

KWS: FTH 960, SM 511, SM 966, ATL 310, RK3014, RK3115, Balu 188

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 184, BALU 551, Cargo TL, CD 308, Celeron TL, Formula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta TLTG Viptera, SX7331 Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG9030PRO, AG 9040YG, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555RR2, DKB330PRO, AS1551PRO2, GNZ 9626PRO, GNZ 9688PRO, AG 8676PRO, GNZ9501PRO, AG 9010PRO, GNZ 9505YG, AS 1665PRO, AG 8580PRO, AG 8676PRO2, AG9030PRO2, AS 1625PRO2, AG9030RR2, AG 8088PRO2, AG8088PROX, DKB 175PRO, AG 8544PRO, DKB 177, AG 5011, AG 8544PRO2, AG 5011YG, AG 5055PRO, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG7088PROX, DKB 177PRO2, AG 7088RR2, AG 7098PRO, DKB245PRO2, DKB 177RR2, DKB 250PRO, AS1573PRO, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB 330RR2, DKB 340PRO, DKB340PRO2, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, AS1575PRO3, DKB390PROX, DKB 390RR2, AS 1581PRO, AS 1596, AG7098PRO2, AS 1596PRO2, AG8025PRO2, AS1596PROX, AG 8041PRO, AS 1596RR2, AG 8061PRO, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AS 1656PRO2, AG 8088PRO, AG 8061PRO2, DKB 330, AS 1575PRO

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: BioZ 2365, PR 27D28, ANHEMBI

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 810, BM 820, SHS 3031, SHS 4050, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5090, SHS 5560, SHS 7080, SHS 7090, SHS 7770

HELIX SEMENTES LTDA: BM 3063PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7990PRO2, SHS7930PRO2

GRUPO II

SEMENTES SELEGRÃOS: ROBUSTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02, AL 34

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 451, BR 473, BRS 1010, BRS 2020, BRS 2223, BRS 4103, BRS 4154, BRS Sol da Manhã, BRS Caimbé, BRS 4104

JOSÉ FERNANDO M. BORGES: RG 01, RG 02A, RG

03

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: BG7439, BG7439H, BG7542H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3271H, P2866H

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10

KWS: DG 213, GNZ 9506, GNZ 9510

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 580, SG 6418

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLO-
GIA BRASIL LTDA.: 2B633PW

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001

MONSANTO DO BRASIL LTDA: GNZ 9690PRO

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36701PRO2, LG6310

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 502, BM

709

HELIX SEMENTES LTDA: BM 709PRO2, SHS7990.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO

As áreas aptas dos municípios correspondem apenas às áreas de Usos Consolidados descritas no ZEE, consoante as leis estaduais nº 7.243/2009 e nº 7.398/2010, que dispõem, respectivamente, sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Oeste do Estado do Pará (área de influência das rodovias BR-163 e BR-230) e Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Leste e Calha Norte do Estado do Pará, e as áreas de não florestas, áreas de cerrado, e desmatamento até 2008. Segundo o Novo Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012), são consideradas áreas rurais consolidadas aquelas com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE PLANTIO PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abaetetuba	35 a 14	30 a 16	30 a 17
Abel Figueiredo	34 a 6	31 a 8	31 a 8
Acará	35 a 13	31 a 15	30 a 16
Água Azul do Norte	29 a 6	27 a 7	27 a 8
Alenquer	36 a 13	32 a 14	32 a 15
Almeirim	36 a 14	34 a 15	34 a 16
Altamira	27 a 9	27 a 10	26 a 11
Ananindeua	35 a 15	31 a 17	31 a 18
Anapu	35 a 10	32 a 12	32 a 13
Augusto Corrêa	1 a 15	1 a 16	1 a 17
Aurora do Pará	35 a 11	31 a 13	31 a 14
Aveiro	35 a 11	31 a 12	31 a 13
Bagre	35 a 10	32 a 12	32 a 13
Baíaó	35 a 10	33 a 11	32 a 12
Bannach	28 a 6	27 a 7	27 a 8
Barcarena	35 a 14	30 a 16	30 a 17
Belém	35 a 15	31 a 16	31 a 17
Belterra	36 a 11	32 a 12	32 a 14
Benevides	36 a 15	34 a 17	34 a 18
Bom Jesus do Tocantins	34 a 7	30 a 8	30 a 8
Bonito	36 a 15	36 a 16	36 a 17
Bragança	1 a 15	36 a 16	36 a 17
Brasil Novo	36 a 11	32 a 12	32 a 13
Brejo Grande do Araguaia	32 a 6	30 a 7	30 a 8
Breu Branco	35 a 9	32 a 10	32 a 11
Bujaru	35 a 14	31 a 16	31 a 17
Cachoeira do Piriá	1 a 14	36 a 15	36 a 16
Cametá	35 a 12	31 a 14	31 a 15
Canaã dos Carajás	30 a 6	28 a 7	28 a 8
Capanema	1 a 15	36 a 16	36 a 17
Capitão Poço	36 a 14	35 a 15	34 a 16
Castanhal	36 a 15	35 a 17	35 a 18
Colares	36 a 16	36 a 17	35 a 18
Conceição do Araguaia	29 a 5	28 a 6	28 a 7
Concórdia do Pará	35 a 13	31 a 15	31 a 16
Cumaru do Norte	27 a 5	27 a 7	27 a 8
Curionópolis	31 a 6	29 a 8	29 a 8
Curuá	36 a 12	32 a 13	32 a 14
Curuçá	36 a 15	36 a 16	36 a 17
Dom Eliseu	35 a 7	33 a 8	33 a 9
Eldorado dos Carajás	31 a 6	30 a 7	29 a 8
Faro	35 a 12	31 a 14	31 a 15
Floresta do Araguaia	29 a 5	28 a 6	28 a 7
Garrafão do Norte	36 a 13	35 a 14	35 a 15
Goiandésia do Pará	34 a 8	31 a 10	31 a 10
Gurupá	36 a 14	34 a 15	34 a 16
Igarapé-Açu	36 a 15	36 a 16	36 a 17
Igarapé-Miri	35 a 13	31 a 14	31 a 15
Inhangapi	36 a 15	34 a 17	34 a 17
IPIXUNA DO PARÁ	35 a 10	33 a 11	33 a 12
Irituia	36 a 14	35 a 15	35 a 16
Itaituba	29 a 10	27 a 11	27 a 12
Itupiranga	34 a 7	30 a 8	30 a 9
Jacareacanga	29 a 8	27 a 9	26 a 10
Jacundá	34 a 7	31 a 8	31 a 9
Juruti	35 a 11	31 a 13	31 a 14
Limoeiro do Ajuru	35 a 13	31 a 14	30 a 15
Mãe do Rio	36 a 13	34 a 14	34 a 15
Magalhães Barata	1 a 15	36 a 16	36 a 16
Marabá	32 a 7	30 a 8	29 a 9
Maracanã	1 a 15	36 a 16	36 a 17
Marapanim	1 a 15	36 a 16	36 a 17
Marituba	36 a 15	34 a 17	31 a 18

Medicilândia	36 a 11	32 a 12	32 a 13
Melgaço	36 a 14	34 a 15	34 a 16
Mocajuba	35 a 10	33 a 12	32 a 14
Moju	35 a 12	31 a 14	31 a 14
Mojú dos Campos	36 a 10	32 a 12	32 a 14
Monte Alegre	36 a 13	32 a 14	32 a 15
Nova Esperança do Piriá	36 a 11	34 a 13	34 a 14
Nova Ipixuna	34 a 7	30 a 8	30 a 9
Nova Timboteua	36 a 15	36 a 16	36 a 17
Novo Progresso	27 a 7	27 a 8	27 a 9
Novo Repartimento	34 a 9	31 a 10	31 a 10
Óbidos	35 a 13	31 a 14	31 a 15
Oeiras do Pará	35 a 13	31 a 14	31 a 15
Oriximiná	35 a 13	31 a 14	31 a 15
Ourém	36 a 15	36 a 16	36 a 17
Ourilândia do Norte	28 a 6	27 a 7	27 a 8
Pacajá	35 a 9	32 a 11	32 a 12
Palestina do Pará	32 a 6	30 a 7	29 a 8
Paragominas	35 a 9	34 a 10	33 a 11
Parauapebas	30 a 6	27 a 8	26 a 8
Pau D'Arco	29 a 5	28 a 7	28 a 8
Peixe-Boi	1 a 15	36 a 16	36 a 17
Piçarra	31 a 6	29 a 7	29 a 8
Placas	35 a 10	31 a 11	31 a 13
Porto de Moz	36 a 14	34 a 15	34 a 15
Praíinha	36 a 13	33 a 14	33 a 15
Primavera	1 a 15	36 a 16	36 a 17
Quatipuru	1 a 15	36 a 16	36 a 17
Redenção	29 a 5	27 a 6	27 a 7
Rio Maria	29 a 5	28 a 7	28 a 8
Rondon do Pará	34 a 7	31 a 8	31 a 9
Rurópolis	34 a 10	31 a 11	30 a 13
Salinópolis	1 a 15	1 a 16	1 a 16
Santa Bárbara do Pará	36 a 16	35 a 17	34 a 18
Santa Isabel do Pará	36 a 15	34 a 17	31 a 18
Santa Luzia do Pará	1 a 15	36 a 16	36 a 17
Santa Maria das Barreiras	29 a 5	27 a 6	27 a 7
Santa Maria do Pará	36 a 15	35 a 16	35 a 17
Santana do Araguaia	29 a 4	28 a 6	28 a 7
Santarém	36 a 11	32 a 13	31 a 14
Santarém Novo	1 a 15	36 a 16	36 a 16
Santo Antônio do Tauá	36 a 16	35 a 17	35 a 18
São Caetano de Odivelas	36 a 15	36 a 17	36 a 17
São Domingos do Araguaia	32 a 6	30 a 7	30 a 8
São Domingos do Capim	35 a 14	31 a 15	31 a 16
São Félix do Xingu	29 a 7	27 a 8	26 a 9
São Francisco do Pará	36 a 15	36 a 16	35 a 17
São Geraldo do Araguaia	32 a 6	30 a 7	29 a 8
São João da Ponta	36 a 15	36 a 16	36 a 17
São João de Pirabas	1 a 15	36 a 16	36 a 16
São João do Araguaia	33 a 6	30 a 7	30 a 8
São Miguel do Guamá	36 a 15	34 a 16	34 a 17
Sapucaia	31 a 6	28 a 7	28 a 8
Senador José Porfírio	35 a 11	32 a 12	32 a 13
Taiândia	35 a 10	31 a 11	31 a 12
Terra Alta	36 a 15	36 a 16	36 a 17
Terra Santa	35 a 12	31 a 14	31 a 14
Tomé-Açu	35 a 11	31 a 12	31 a 13
Tracuateua	1 a 15	36 a 16	36 a 17
Trairão	30 a 10	29 a 11	29 a 12
Tucumã	28 a 6	26 a 7	26 a 8
Tucuruí	35 a 9	32 a 10	32 a 11
Ulianópolis	36 a 7	33 a 8	33 a 9
Uruará	35 a 10	32 a 11	31 a 12
Vigia	36 a 15	36 a 17	35 a 17
Viseu	1 a 15	36 a 16	36 a 17
Vitória do Xingu	35 a 11	32 a 12	32 a 13
Xinguara	31 a 6	28 a 7	28 a 8

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abetetuba	35 a 12	29 a 14	29 a 15
Abel Figueiredo	34 a 5	31 a 6	31 a 7
Acará	35 a 12	29 a 13	29 a 14
Água Azul do Norte	29 a 4	27 a 6	27 a 6
Alenquer	36 a 11	31 a 12	30 a 13
Almeirim	36 a 13	34 a 14	34 a 14
Altamira	27 a 8	26 a 9	26 a 10
Ananindeua	35 a 14	30 a 15	29 a 16
Anapu	35 a 9	32 a 10	32 a 11
Augusto Corrêa	1 a 14	1 a 14	1 a 15
Aurora do Pará	35 a 10	31 a 11	31 a 12
Aveiro	35 a 9	30 a 11	29 a 12
Bagre	35 a 9	32 a 10	32 a 11
Baião	35 a 9	32 a 10	32 a 11
Bannach	27 a 4	27 a 6	27 a 6
Barcarena	35 a 13	29 a 15	29 a 16
Belém	35 a 14	29 a 15	29 a 16
Belterra	36 a 9	31 a 11	31 a 12
Benevides	36 a 14	34 a 15	33 a 16
Bom Jesus do Tocantins	34 a 5	30 a 6	30 a 7
Bonito	36 a 14	36 a 15	36 a 16
Bragança	1 a 14	36 a 15	36 a 15
Brasil Novo	36 a 9	32 a 11	32 a 12
Brejo Grande do Araguaia	32 a 4	30 a 5	29 a 6
Breu Branco	35 a 7	32 a 8	32 a 9
Bujaru	35 a 13	29 a 14	29 a 16
Cachoeira do Piriá	1 a 13	36 a 14	36 a 15
Cametá	35 a 11	31 a 12	31 a 13
Canaã dos Carajás	30 a 4	28 a 6	28 a 7
Capanema	1 a 14	36 a 15	36 a 15
Capitão Poço	36 a 13	34 a 14	34 a 15
Castanhal	36 a 14	35 a 15	35 a 16

Colares	36 a 14	36 a 15	35 a 16
Conceição do Araguaia	29 a 3	28 a 5	28 a 6
Concórdia do Pará	35 a 12	30 a 13	29 a 14
Cumaru do Norte	27 a 4	27 a 5	27 a 6
Curionópolis	30 a 4	29 a 6	29 a 7
Curuá	36 a 11	30 a 12	30 a 13
Curuçá	36 a 14	36 a 15	36 a 15
Dom Eliseu	35 a 6	33 a 7	33 a 8
Eldorado dos Carajás	31 a 4	29 a 6	29 a 7
Faro	35 a 11	30 a 12	30 a 13
Floresta do Araguaia	29 a 4	28 a 5	28 a 6
Garrafão do Norte	36 a 12	35 a 13	35 a 14
Goianésia do Pará	34 a 7	31 a 8	31 a 9
Gurupá	36 a 13	34 a 14	34 a 14
Igarapé-Açu	36 a 14	36 a 15	36 a 15
Igarapé-Miri	35 a 11	29 a 13	29 a 14
Inhangapi	36 a 14	34 a 15	34 a 16
Ipixuna do Pará	35 a 9	33 a 10	33 a 11
Irituia	36 a 13	35 a 14	35 a 15
Itaituba	28 a 9	26 a 10	26 a 11
Itupiranga	33 a 6	30 a 7	30 a 8
Jacareacanga	28 a 7	26 a 8	26 a 9
Jacundá	34 a 6	31 a 7	31 a 8
Juruti	35 a 10	30 a 11	30 a 12
Limoeiro do Ajuru	35 a 12	29 a 13	29 a 14
Mãe do Rio	36 a 11	34 a 13	34 a 14
Magalhães Barata	1 a 14	36 a 14	36 a 15
Marabá	31 a 6	29 a 7	29 a 7
Maracanã	1 a 14	36 a 14	36 a 15
Marapanim	36 a 14	36 a 14	36 a 15
Marituba	36 a 14	34 a 15	30 a 16
Medicilândia	36 a 9	32 a 11	31 a 12
Melgaço	36 a 12	34 a 14	34 a 14
Mocajuba	35 a 9	32 a 11	32 a 12
Moju	35 a 10	29 a 12	29 a 13
Mojú dos Campos	36 a 9	31 a 11	31 a 12
Monte Alegre	36 a 11	31 a 13	31 a 14
Nova Esperança do Piriá	36 a 9	34 a 11	34 a 12
Nova Ipixuna	34 a 6	30 a 7	30 a 7
Nova Timboteua	36 a 14	36 a 15	36 a 16
Novo Progresso	27 a 6	26 a 7	26 a 7
Novo Repartimento	34 a 7	31 a 8	31 a 9
Óbidos	35 a 12	30 a 13	30 a 14
Oeiras do Pará	35 a 11	31 a 13	30 a 13
Oriximiná	35 a 12	30 a 13	30 a 14
Ourém	36 a 14	36 a 15	36 a 15
Ourilândia do Norte	27 a 4	27 a 6	26 a 7
Pacajá	35 a 8	32 a 9	32 a 10
Palestina do Pará	31 a 4	30 a 5	29 a 6
Paragominas	35 a 7	33 a 9	33 a 9
Parauapebas	30 a 5	26 a 6	26 a 7
Pau D'Arco	29 a 4	28 a 5	27 a 6
Peixe-Boi	1 a 14	36 a 15	36 a 15
Piçarra	30 a 4	29 a 6	29 a 6
Placas	35 a 9	30 a 10	30 a 11
Porto de Moz	36 a 12	34 a 13	34 a 14
Praíinha	36 a 12	33 a 13	33 a 14
Primavera	1 a 14	36 a 14	36 a 15
Quatipuru	1 a 14	36 a 14	36 a 15
Redenção	29 a 4	27 a 5	27 a 6
Rio Maria	29 a 4	28 a 5	28 a 6
Rondon do Pará	34 a 6	31 a 7	31 a 8
Rurópolis	31 a 9	30 a 10	29 a 11
Salinópolis	1 a 13	36 a 14	36 a 15
Santa Bárbara do Pará	36 a 14	35 a 15	34 a 16
Santa Isabel do Pará	36 a 14	34 a 15	30 a 16
Santa Luzia do Pará	1 a 14	36 a 15	36 a 15
Santa Maria das Barreiras	29 a 3	27 a 5	27 a 6
Santa Maria do Pará	36 a 14	35 a 15	35 a 16
Santana do Araguaia	29 a 3	28 a 4	28 a 5
Santarém	36 a 10	31 a 11	30 a 12
Santarém Novo	1 a 13	36 a 14	36 a 15
Santo Antônio do Tauá	36 a 14	35 a 15	35 a 16
São Caetano de Odivelas	36 a 14	36 a 15	36 a 16
São Domingos do Araguaia	32 a 4	30 a 6	30 a 6
São Domingos do Capim	35 a 12	31 a 13	31 a 14
São Félix do Xingu	29 a 5	26 a 7	26 a 7
São Francisco do Pará	36 a 14	36 a 15	35 a 16
São Geraldo do Araguaia	31 a 4	29 a 6	29 a 6
São João da Ponta	36 a 14	36 a 15	36 a 15
São João de Pirabas	1 a 13	36 a 14	36 a 15
São João do Araguaia	32 a 4	30 a 6	30 a 7
São Miguel do Guamá	36 a 14	34 a 15	34 a 15
Sapucaia	30 a 4	28 a 5	28 a 6
Senador José Porfírio	35 a 9	32 a 10	32 a 11
Taiândia	35 a 9	31 a 10	31 a 11
Terra Alta	36 a 14	36 a 15	36 a 15
Terra Santa	35 a 11	30 a 12	30 a 13
Tomé-Açu	35 a 10	31 a 11	31 a 12
Tracuateua	1 a 14	36 a 15	36 a 15
Trairão	29 a 8	28 a 10	27 a 10
Tucumã	27 a 4	26 a 6	26 a 7
Tucuruí	35 a 7	32 a 8	32 a 9
Ulianópolis	36 a 6	33 a 7	33 a 8
Uruará	35 a 9	30 a 10	30 a 11
Vigia	36 a 14	36 a 15	36 a 16
Viseu	1 a 14	36 a 15	36 a 15
Vitória do Xingu	35 a 9	32 a 10	32 a 11
Xinguara	30 a 4	28 a 6	28 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abetetuba	35 a 11	27 a 13	27 a 14
Abel Figueiredo	34 a 3	31 a 4	31 a 5

Acará	35 a 10	28 a 12	27 a 13
Água Azul do Norte	29 a 3	27 a 4	27 a 5
Alenquer	36 a 10	29 a 11	29 a 12
Almeirim	36 a 11	34 a 12	34 a 13
Altamira	27 a 6	26 a 8	26 a 8
Ananindeua	35 a 12	28 a 14	28 a 15
Anapu	35 a 8	32 a 9	32 a 10
Augusto Corrêa	1 a 12	1 a 13	1 a 14
Aurora do Pará	35 a 9	31 a 10	31 a 11
Aveiro	35 a 8	28 a 9	28 a 10
Bagre	35 a 8	32 a 9	32 a 10
Baião	35 a 7	32 a 8	32 a 9
Bannach	27 a 2	27 a 4	27 a 5
Barcarena	35 a 12	28 a 13	27 a 14
Belém	35 a 12	28 a 14	28 a 15
Belterra	36 a 8	31 a 9	31 a 10
Benevides	36 a 13	28 a 30 + 34 a 14	28 a 30 + 33 a 15
Bom Jesus do Tocantins	34 a 3	30 a 5	30 a 6
Bonito	36 a 12	36 a 13	36 a 14
Bragança	1 a 12	36 a 13	36 a 14
Brasil Novo	36 a 8	32 a 9	32 a 10
Brejo Grande do Araguaia	32 a 2	30 a 4	29 a 5
Breu Branco	35 a 6	32 a 7	32 a 8
Bujaru	35 a 12	28 a 13	28 a 14
Cachoeira do Piriá	1 a 11	36 a 12	36 a 13
Cametá	35 a 9	28 a 11	28 a 12
Canaã dos Carajás	30 a 3	28 a 4	28 a 5
Capanema	1 a 12	36 a 13	36 a 14
Capitão Poço	36 a 11	34 a 13	34 a 13
Castanhal	36 a 13	35 a 14	35 a 14
Colares	36 a 13	36 a 14	35 a 15
Conceição do Araguaia	29 a 2	28 a 3	28 a 4
Concórdia do Pará	35 a 10	28 a 12	28 a 13
Cumaru do Norte	27 a 2	27 a 4	27 a 4
Curionópolis	30 a 3	29 a 4	29 a 5
Curuá	36 a 9	29 a 11	29 a 11
Curuçá	36 a 12	36 a 13	36 a 14
Dom Eliseu	35 a 4	33 a 5	33 a 6
Eldorado dos Carajás	31 a 3	29 a 4	29 a 5
Faro	35 a 9	29 a 11	29 a 11
Floresta do Araguaia	29 a 2	28 a 3	28 a 4
Garrafão do Norte	36 a 10	35 a 11	35 a 12
Goianésia do Pará	34 a 6	31 a 7	31 a 7
Gurupá	36 a 11	28 a 30 + 34 a 12	28 a 30 + 34 a 13
Igarapé-Açu	36 a 12	36 a 13	36 a 14
Igarapé-Miri	35 a 10	28 a 11	27 a 12
Inhangapi	36 a 12	28 a 30 + 34 a 14	28 a 30 + 34 a 14
Ipixuna do Pará	35 a 7	33 a 9	33 a 9
Irituia	36 a 11	35 a 12	35 a 13
Itaituba	28 a 7	26 a 8	26 a 9
Itupiranga	33 a 4	30 a 6	30 a 6
Jacareacanga	28 a 6	25 a 7	25 a 7
Jacundá	34 a 4	31 a 5	31 a 6
Juruti	35 a 9	30 a 10	30 a 11
Limoeiro do Ajuru	35 a 10	28 a 11	27 a 13
Mãe do Rio	36 a 10	34 a 11	34 a 12
Magalhães Barata	1 a 12	36 a 13	36 a 13
Marabá	31 a 4	29 a 5	29 a 6
Maracanã	1 a 12	36 a 13	36 a 14
Marapanim	36 a 12	36 a 13	36 a 14
Marituba	36 a 12	28 a 30 + 34 a 14	28 a 15
Medicilândia	36 a 8	32 a 9	31 a 30
Melgaço	36 a 11	34 a 12	28 a 30 + 34 a 13
Mocajuba	35 a 8	32 a 9	32 a 10
Mojui	35 a 9	28 a 10	27 a 11
Mojui dos Campos	36 a 8	31 a 9	31 a 10
Monte Alegre	36 a 10	31 a 11	31 a 12
Nova Esperança do Piriá	36 a 8	34 a 10	34 a 10
Nova Ipixuna	34 a 4	30 a 5	30 a 6
Nova Timboteua	36 a 12	36 a 13	36 a 14
Novo Progresso	27 a 4	26 a 5	26 a 6
Novo Repartimento	34 a 6	31 a 7	31 a 8
Óbidos	35 a 10	29 a 12	28 a 12
Oeiras do Pará	35 a 10	28 a 11	28 a 12
Oriximiná	35 a 10	28 a 12	28 a 13
Ourém	36 a 12	36 a 13	36 a 14
Ourlândia do Norte	27 a 3	27 a 4	26 a 5
Pacajá	35 a 7	32 a 8	32 a 9
Palestina do Pará	31 a 2	30 a 4	29 a 4
Paragominas	35 a 6	33 a 7	33 a 8
Paraupébas	30 a 3	26 a 4	26 a 5
Pau D'Arco	29 a 2	28 a 4	27 a 4
Peixe-Boi	1 a 12	36 a 13	36 a 14
Piçarra	30 a 2	29 a 4	29 a 5
Placas	35 a 7	29 a 8	28 a 9
Porto de Moz	36 a 11	34 a 12	34 a 12
Prainha	36 a 10	33 a 12	33 a 12
Primavera	1 a 12	36 a 13	36 a 14
Quatipuru	1 a 12	36 a 13	36 a 14
Redenção	29 a 2	27 a 3	27 a 4
Rio Maria	29 a 2	28 a 4	28 a 4
Rondon do Pará	34 a 4	31 a 5	31 a 6
Rurópolis	31 a 7	28 a 9	27 a 9
Salinópolis	1 a 12	36 a 13	36 a 13
Santa Bárbara do Pará	36 a 13	28 a 30 + 35 a 14	28 a 30 + 34 a 15
Santa Isabel do Pará	36 a 13	28 a 30 + 34 a 14	28 a 15
Santa Luzia do Pará	1 a 12	36 a 13	36 a 14
Santa Maria das Barreiras	29 a 2	27 a 3	27 a 4
Santa Maria do Pará	36 a 12	35 a 13	35 a 14
Santana do Araguaia	29 a 1	28 a 3	28 a 3
Santarém	36 a 8	31 a 10	30 a 11
Santarém Novo	1 a 12	36 a 13	36 a 13
Santo Antônio do Tauá	36 a 13	35 a 14	35 a 15
São Caetano de Odivelas	36 a 13	36 a 14	36 a 14
São Domingos do Araguaia	32 a 3	30 a 4	30 a 5
São Domingos do Capim	35 a 10	28 a 12	28 a 13



São Félix do Xingu	29 a 4	26 a 5	26 a 6
São Francisco do Pará	36 a 12	36 a 13	35 a 14
São Geraldo do Araguaia	31 a 2	29 a 4	29 a 5
São João da Ponta	36 a 12	36 a 13	36 a 14
São João de Pirabas	1 a 12	36 a 13	36 a 13
São João do Araguaia	32 a 3	30 a 4	30 a 5
São Miguel do Guamá	36 a 12	34 a 13	28 a 30 + 34 a 14
Sapucaia	30 a 2	28 a 4	28 a 4
Senador José Porfírio	35 a 8	32 a 9	32 a 10
Tailândia	35 a 7	31 a 8	31 a 9
Terra Alta	36 a 12	36 a 13	36 a 14
Terra Santa	35 a 9	30 a 10	30 a 11
Tomé-Açu	35 a 8	28 a 9	28 a 10
Tracuateua	1 a 12	36 a 13	36 a 14
Trairão	28 a 7	26 a 8	25 a 9
Tucumã	27 a 3	26 a 4	26 a 5
Tucuruí	35 a 6	32 a 7	32 a 8
Ulianópolis	36 a 4	33 a 6	33 a 6
Uruará	35 a 7	30 a 8	28 a 9
Vigia	36 a 13	36 a 14	36 a 14
Viseu	1 a 12	36 a 13	36 a 14
Vitória do Xingu	35 a 8	32 a 9	32 a 10
Xinguara	30 a 2	28 a 4	28 a 5

PORTARIA Nº 155, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado da Paraíba, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

De acordo com dados do levantamento da CONAB de julho de 2016, o Estado da Paraíba deverá produzir 41,8 mil toneladas de milho (Zea mays L.) na safra 2015/2016.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático, para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 99 estações pluviométricas e 3 climatológicas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado, aplicando-se o método de Penmam;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos dos Tipos 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 40 e 60 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/Etm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em pelo menos 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

MILHO SAFRA 2016 / 2017 - PARAIBA

GRUPO I

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F35VYHR, 30F53EH, 30F53H, 30K73YHR, 30K75Y, 30S31YHR, BG7037H, BG7037YHR, BG7037VYH, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7061YHR, P2830H, P3340, P3340H, P3456H, P3456VYH, P3646H, P3646YHR, P3779H, P3844H, P3844VYH, P3862YH, P3862VYH, P4285, P4285H, P4285YH, P4285YHR, P4285VYH, P3161VYH, P2830VYH

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 8030, XB 8010

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 5033 (Asa Branca), BRS 1055, BRS 1060 , BRS 3040, BRS Assum Preto, BRS Caatingueiro, BRS Gorutuba

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 20A78, 20A78PW, 30A16PW, MG652PW, MG300PW, MG699PW, MG580PW, 2A620PW, Dow 2B587, 2B587PW, 2B587RR, 2B610PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 2A401PW, 2B210PW, 2B346PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, 2B647PW, 929V, DB 2B339PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, CD333PW, MG600PW, MG744PW, DS2505PW, DS2616PW, CD3410PW, CD3560PW, CD3595PW, CD3775PW

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP

KWS: FTH 960, ATL 200, SM 511, ATL 110, SM 966, RK3014, RK3115

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, RB 6324, SG 6015, SG 6418, SW3949 TL, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, Thunder, Tropical Plus

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, PR 27D28, ANHEMBI, PR 3350

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG9030PRO, AG 9040YG, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555RR2, AS1551PRO2, GNZ 9626PRO, GNZ 9688PRO, AG 8676PRO, GNZ9501PRO, AG 9010PRO, AS 1665PRO, GNZ 9505YG, AG 8580PRO, AG 8676PRO2, AG9030PRO2, AS 1625PRO2, AG9030RR2, AG 8088PRO2, AG8088PROX, DKB 175PRO, DKB 177, AG 8544PRO, DKB177PRO, AG 8544PRO2, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055PRO, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG7088PROX, DKB 177PRO2, AG 7088RR2, AG 7098PRO, DKB245PRO2, DKB 250PRO, DKB 177RR2, AS1573PRO, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB 330RR2, DKB 340PRO, DKB340PRO2, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, AS1575PRO3, DKB390PROX, DKB 390RR2, AS 1581PRO, DKB330PRO, AS 1596, AG7098PRO2, AS 1596PRO2, AS 1656PRO2, AG8025PRO2, AS1596PROX, AS 1596RR2, AG 8041PRO, AG 8061PRO, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AG 8088PRO, AG 8061PRO2, AS 1575PRO

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: SHS 3031, SHS 4050, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5090, SHS 5560, SHS 7090, SHS 7770

HELIX SEMENTES LTDA: BM 3063PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7990, SHS7990PRO2, SHS7930PRO2

GRUPO II

SEMENTES SELEGRÃOS: ROBUSTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02, AL 34

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 7116

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BR 5011 (Sertanejo), BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3025, BRS 3035, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS 4104, BRS 3046

JOSÉ FERNANDO M. BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: BG7542H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3271H, P2866H

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10

KWS: SM 505, ATL 310

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2B633PW

GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 2005 YG

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001, Copacabana e Mucuripe.

MONSANTO DO BRASIL LTDA: GNZ 9690PRO

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 502, BM 810.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aguilar	2 a 3	1 a 3
Alagôa Grande	2 a 15	2 a 16
Alagôa Nova	3 a 16	2 a 18
Alagoinha	6 a 16	3 a 16
Alhandra	5 a 18	4 a 18
Aparecida		2 a 3
Araçagi	8 a 15	7 a 16
Arara	6 a 16	4 a 17
Araruna	10 a 14	10 a 14
Areia	3 a 18	2 a 18
Areial	7 a 14	6 a 15
Aroeiras		11 a 12
Bananeiras	6 a 16	4 a 17
Belém	7 a 15	6 a 16
Belém do Brejo do Cruz		2 a 3
Bernardino Batista		2 a 3
Boa Ventura	2 a 3	1 a 3
Bom Jesus	2 a 3	1 a 3
Bom Sucesso		2 a 3
Bonito de Santa Fé	2 a 3	1 a 3
Borborema	4 a 16	3 a 17
Brejo do Cruz	2 a 3	1 a 3
Brejo dos Santos		2 a 3
Caaporã	4 a 18	3 a 18
Cachoeira dos Índios	2 a 3	1 a 3
Cacimba de Dentro	11 a 12	10 a 13
Caicara	9 a 14	8 a 15
Cajazeiras	2 a 3	1 a 3
Cajazeirinhas	2 a 3	1 a 3
Caldas Brandão	7 a 15	6 a 16
Campina Grande	10 a 13	9 a 14
Campo de Santana	9 a 14	8 a 15
Capim	7 a 15	5 a 16
Carrapateira	2 a 3	1 a 3
Casserengue	7 a 14	6 a 15
Catingueira		3 a 4
Catolé do Rocha		3 a 4
Conceição		2 a 3
Condado		3 a 4
Coremas		3 a 4
Cruz do Espírito Santo	4 a 17	3 a 18
Cuité de Mamanguape	7 a 15	6 a 16
Cuitegi	6 a 16	4 a 17
Curral de Cima	7 a 14	6 a 15
Curral Velho		2 a 3
Damião		11 a 12
Diamante		2 a 3
Dona Inês	9 a 14	8 a 15
Duas Estradas	7 a 15	6 a 16
Emas		3 a 4
Esperança	7 a 15	6 a 16
Fagundes	11 a 12	10 a 13
Gado Bravo		11 a 12
Guarabira	7 a 15	6 a 16
Gurinhém	7 a 15	7 a 16
Ibiara		2 a 3
Igaracy		2 a 3
Ingá	9 a 15	8 a 16
Itabaiana	7 a 15	6 a 16
Itaporanga		2 a 3
Itapororoca	8 a 15	8 a 16
Itatuba	10 a 14	9 a 15
Jacarai	6 a 15	5 a 16
Jericó		2 a 3
Juarez Távora	7 a 15	6 a 16



Juripiranga	7 a 15	6 a 16
Juru		2 a 3
Lagoa		2 a 3
Lagoa de Dentro	8 a 14	8 a 15
Lagoa Seca	7 a 15	6 a 16
Lastro		2 a 3
Logradouro	9 a 14	8 a 15
Malta		2 a 3
Mamanguape	6 a 15	5 a 16
Manaira		2 a 3
Mari	7 a 16	6 a 17
Marizópolis	1 a 2	1 a 3
Massaranduba	7 a 15	6 a 16
Matinhas	5 a 16	4 a 17
Mato Grosso		2 a 3
Mogeiro	7 a 15	6 a 16
Montadas	7 a 14	6 a 15
Monte Horebe		2 a 3
Mulungu	7 a 15	6 a 16
Natuba	11 a 12	10 a 13
Nazarezinho	2 a 3	1 a 3
Nova Olinda	2 a 3	1 a 3
Olho d'Água		3 a 4
Patos		3 a 4
Paulista		3 a 4
Pedra Branca	2 a 3	2 a 3
Pedras de Fogo	6 a 16	5 a 17
Pedro Régis	7 a 14	6 a 15
Piancó		3 a 4
Pilar	7 a 16	6 a 16
Pilões	5 a 16	3 a 17
Pilõezinhos	6 a 16	4 a 17
Pirpirituba	6 a 16	5 a 17
Poço Dantas		2 a 3
Poço de José de Moura	1 a 2	1 a 3
Pombal		2 a 3
Princesa Isabel		2 a 3
Puxinanã	10 a 13	9 a 14
Remígio	5 a 16	4 a 17
Riachão	10 a 14	9 a 15
Riachão do Bacamarte	9 a 15	8 a 16
Riachão do Poço	7 a 16	6 a 17
Riacho dos Cavalos		3 a 4
Salgado de São Félix	10 a 15	8 a 16
Santa Cruz		3 a 4
Santa Helena	1 a 2	1 a 3
Santa Inês		2 a 3
Santa Teresinha		3 a 4
Santana de Mangueira		2 a 3
Santana dos Garrotes		3 a 4
Santarém	1 a 3	1 a 4
São Bentinho		3 a 4
São Bento		3 a 4
São Domingos de Pom-bal		3 a 4
São Francisco	2 a 3	1 a 3
São João do Rio do Pei-xe	1 a 3	1 a 4
São José da Lagoa Tapa-da		2 a 3
São José de Caiana	2 a 3	1 a 3
São José de Espinharas	2 a 3	1 a 3
São José de Piranhas	2 a 3	1 a 3
São José de Princesa		2 a 4
São José do Bonfim	1 a 2	1 a 3
São José do Brejo do Cruz		2 a 3
São José dos Ramos	7 a 15	6 a 16
São Miguel de Taipu	7 a 16	6 a 17
São Sebastião de Lagoa de Roça	7 a 16	6 a 17
Sapé	6 a 16	5 a 17
Serra da Raiz	7 a 15	6 a 16
Serra Grande	2 a 3	1 a 3
Serra Redonda	7 a 15	6 a 16
Serraria	4 a 16	3 a 17
Sertãozinho	7 a 15	6 a 16
Sobrado	7 a 16	6 a 17
Solânea	5 a 16	4 a 17
Sousa	2 a 3	1 a 3
Tavares	2 a 3	1 a 3
Triunfo	1 a 2	1 a 3
Uiraúna		2 a 3
Umbuzeiro	11 a 14	9 a 15
Vieirópolis		2 a 3
Vista Serrana		2 a 3

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aguiar	1 a 2	1 a 2
Alagoa Grande	1 a 14	1 a 15
Alagoa Nova	2 a 15	1 a 16
Alagoinha	5 a 15	2 a 15
Alhandra	4 a 16	3 a 17
Aparecida		1 a 2
Araçagi	7 a 14	6 a 15
Arara	4 a 15	3 a 16
Araruna	9 a 13	8 a 13
Areia	2 a 16	1 a 17
Areial	6 a 13	5 a 14
Aroeiras		10 a 11
Bananeiras	4 a 14	3 a 15
Belém	5 a 14	4 a 15
Belém do Brejo do Cruz		1 a 2
Bernardino Batista		1 a 2
Boa Ventura	1 a 2	1 a 2

Bom Jesus	1 a 2	1 a 2
Bom Sucesso		1 a 2
Bonito de Santa Fé	1 a 2	1 a 2
Borborema	3 a 15	2 a 16
Brejo do Cruz	1 a 2	1 a 2
Brejo dos Santos		1 a 2
Caaporã	3 a 16	2 a 17
Cachoeira dos Índios	1 a 2	1 a 2
Cacimba de Dentro	9 a 11	9 a 12
Caicara	8 a 13	6 a 14
Cajazeiras	1 a 2	1 a 2
Cajazeirinhas	1 a 2	1 a 2
Caldas Brandão	6 a 14	5 a 15
Campina Grande	9 a 12	8 a 13
Campo de Santana	8 a 13	7 a 14
Capim	6 a 14	4 a 15
Carrapateira	1 a 2	1 a 2
Casserengue	6 a 13	5 a 14
Catingueira		1 a 2
Catolé do Rocha		1 a 2
Conceição		1 a 2
Condado		1 a 2
Coremas		1 a 2
Cruz do Espírito Santo	3 a 15	2 a 16
Cuité de Mamanguape	6 a 14	5 a 15
Cuitegi	4 a 15	3 a 16
Curral de Cima	6 a 13	5 a 14
Curral Velho		1 a 2
Damião		10 a 11
Diamante		1 a 2
Dona Inês	7 a 13	6 a 14
Duas Estradas	6 a 14	5 a 15
Emas		1 a 2
Esperança	6 a 14	5 a 15
Fagundes	10 a 11	9 a 12
Gado Bravo		10 a 11
Guarabira	6 a 14	5 a 15
Gurinhém	6 a 14	6 a 15
Ibiara		1 a 2
Igaracy		1 a 2
Ingá	8 a 14	6 a 15
Itabaiana	6 a 14	5 a 15
Itaporanga		1 a 2
Itapororoca	7 a 14	6 a 15
Itatuba	9 a 13	8 a 14
Jacarau	5 a 14	4 a 15
Jericó		1 a 2
Juarez Távora	6 a 14	5 a 15
Juripiranga	6 a 14	5 a 15
Juru		1 a 2
Lagoa		1 a 2
Lagoa de Dentro	7 a 13	6 a 14
Lagoa Seca	6 a 14	5 a 15
Lastro		1 a 2
Logradouro	8 a 13	7 a 13
Malta		1 a 2
Mamanguape	5 a 14	4 a 15
Manaira		1 a 2
Mari	6 a 14	5 a 15
Marizópolis	1 a 2	1 a 2
Massaranduba	6 a 14	5 a 15
Matinhas	4 a 15	3 a 16
Mato Grosso		1 a 2
Mogeiro	6 a 14	5 a 15
Montadas	6 a 13	5 a 14
Monte Horebe		1 a 2
Mulungu	6 a 14	5 a 15
Natuba	9 a 11	9 a 12
Nazarezinho	1 a 2	1 a 2
Nova Olinda	1 a 2	1 a 2
Olho d'Água		1 a 2
Patos		1 a 2
Paulista		1 a 2
Pedra Branca	1 a 2	1 a 2
Pedras de Fogo	5 a 15	4 a 16
Pedro Régis	6 a 13	5 a 14
Piancó		1 a 2
Pilar	6 a 14	4 a 15
Pilões	4 a 15	2 a 16
Pilõezinhos	4 a 15	3 a 16
Pirpirituba	5 a 15	4 a 16
Poço Dantas		1 a 2
Poço de José de Moura	1 a 2	1 a 2
Pombal		1 a 2
Princesa Isabel		1 a 2
Puxinanã	9 a 12	8 a 13
Remígio	4 a 15	3 a 16
Riachão	9 a 13	8 a 14
Riachão do Bacamarte	8 a 14	7 a 15
Riachão do Poço	6 a 15	5 a 16
Riacho dos Cavalos		1 a 2
Salgado de São Félix	8 a 13	7 a 15
Santa Cruz		1 a 2
Santa Helena	1 a 2	1 a 2
Santa Inês		1 a 2
Santa Teresinha		1 a 2
Santana de Mangueira		1 a 2
Santana dos Garrotes		1 a 2
Santarém	1 a 2	1 a 3
São Bentinho		1 a 2
São Bento		1 a 2
São Domingos de Pom-bal		1 a 2
São Francisco	1 a 2	1 a 2
São João do Rio do Pei-xe	1 a 2	1 a 3
São José da Lagoa Tapa-da		1 a 2
São José de Caiana	1 a 2	1 a 3

São José de Espinharas	1 a 2	1 a 2
São José de Piranhas	1 a 2	1 a 3
São José de Princesa		1 a 3
São José do Bonfim	1 a 2	1 a 2
São José do Brejo do Cruz		1 a 2
São José dos Ramos	6 a 14	5 a 15
São Miguel de Taipu	5 a 15	4 a 16
São Sebastião de Lagoa de Roça	5 a 15	5 a 16
Sapé	5 a 15	4 a 16
Serra da Raiz	6 a 14	5 a 15
Serra Grande	1 a 2	1 a 2
Serra Redonda	5 a 14	5 a 15
Serraria	3 a 15	2 a 16
Sertãozinho	6 a 14	5 a 15
Sobrado	6 a 15	5 a 16
Solânea	4 a 15	3 a 16
Sousa	1 a 2	1 a 2
Tavares	1 a 2	1 a 3
Triunfo	1 a 2	1 a 2
Uiraúna		1 a 2
Umbuzeiro	10 a 13	8 a 14
Vieirópolis		1 a 2
Vista Serrana		1 a 2

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aguiar	1 a 2	1 a 2
Alagoa Grande	1 a 13	1 a 14
Alagoa Nova	1 a 14	1 a 15
Alagoinha	4 a 14	1 a 14
Alhandra	3 a 15	2 a 16
Aparecida		1 a 2
Araçagi	6 a 13	5 a 14
Arara	3 a 14	2 a 15
Araruna	8 a 12	7 a 12
Areia	1 a 15	1 a 16
Areial	5 a 12	4 a 13
Aroeiras		9 a 10
Bananeiras	3 a 13	2 a 14
Belém	4 a 13	3 a 14
Belém do Brejo do Cruz		1 a 2
Bernardino Batista		1 a 2
Boa Ventura	1 a 2	1 a 2
Bom Jesus	1 a 2	1 a 2
Bom Sucesso		1 a 2
Bonito de Santa Fé	1 a 2	1 a 2
Borborema	2 a 14	1 a 15
Brejo do Cruz	1 a 2	1 a 2
Brejo dos Santos		1 a 2
Caaporã	2 a 15	1 a 16
Cachoeira dos Índios	1 a 2	1 a 2
Cacimba de Dentro	8 a 10	8 a 11
Caicara	7 a 12	5 a 13
Cajazeiras	1 a 2	1 a 2
Cajazeirinhas	1 a 2	1 a 2
Caldas Brandão	5 a 13	4 a 14
Campina Grande	8 a 11	7 a 12
Campo de Santana	7 a 12	6 a 13
Capim	5 a 13	3 a 14
Carrapateira	1 a 2	1 a 2
Casserengue	5 a 12	4 a 13
Catingueira		1 a 2
Catolé do Rocha		1 a 2
Conceição		1 a 2
Condado		1 a 2
Coremas		1 a 2
Cruz do Espírito Santo	2 a 14	1 a 15
Cuité de Mamanguape	5 a 13	4 a 14
Cuitegi	3 a 14	2 a 15
Curral de Cima	5 a 12	4 a 13
Curral Velho		1 a 2
Damião		9 a 10
Diamante		1 a 2
Dona Inês	6 a 12	5 a 13
Duas Estradas	5 a 13	4 a 14
Emas		1 a 2
Esperança	5 a 13	4 a 14
Fagundes	9 a 10	8 a 11
Gado Bravo		9 a 10
Guarabira	5 a 13	4 a 14
Gurinhém	5 a 13	5 a 14
Ibiara		1 a 2
Igaracy		1 a 2
Ingá	7 a 13	5 a 14
Itabaiana	5 a 13	4 a 14
Itaporanga		1 a 2
Itapororoca	6 a 13	5 a 14
Itatuba	8 a 12	7 a 13
Jacarau	4 a 13	3 a 14
Jericó		1 a 2
Juarez Távora	5 a 13	4 a 14
Juripiranga	5 a 13	4 a 14
Juru		1 a 2
Lagoa		1 a 2
Lagoa de Dentro	6 a 12	5 a 13
Lagoa Seca	5 a 13	4 a 14
Lastro		1 a 2
Logradouro	7 a 12	6 a 12
Malta		1 a 2
Mamanguape	4 a 13	3 a 14
Manaira		1 a 2
Mari	5 a 13	4 a 14
Marizópolis	1 a 2	1 a 2



Massaranduba	5 a 13	4 a 14
Matinhas	3 a 14	2 a 15
Mato Grosso		1 a 2
Mogeiro	5 a 13	4 a 14
Montadas	5 a 12	4 a 13
Monte Horebe		1 a 2
Mulungu	5 a 13	4 a 14
Natuba	8 a 10	8 a 11
Nazarezinho	1 a 2	1 a 2
Nova Olinda	1 a 2	1 a 2
Olho d'Água		1 a 2
Patos		1 a 2
Paulista		1 a 2
Pedra Branca	1 a 2	1 a 2
Pedras de Fogo	4 a 14	3 a 15
Pedro Régis	5 a 12	4 a 13
Piancó		1 a 2
Pilar	5 a 14	3 a 14
Pilões	3 a 14	1 a 15
Pilõeszinhos	3 a 14	2 a 15
Pirpirituba	4 a 14	3 a 15
Poço Dantas		1 a 2
Poço de José de Moura	1 a 2	1 a 2
Pombal		1 a 2
Princesa Isabel		1 a 2
Puxinanã	8 a 11	7 a 12
Remígio	3 a 14	2 a 15
Riachão	8 a 12	7 a 13
Riachão do Bacamarte	7 a 13	6 a 14
Riachão do Poço	5 a 14	4 a 14
Riacho dos Cavalos		1 a 2
Salgado de São Félix	7 a 12	6 a 14
Santa Cruz		1 a 2
Santa Helena	1 a 2	1 a 2
Santa Inês		1 a 2
Santa Teresinha		1 a 2
Santana de Mangueira		1 a 2
Santana dos Garrotes		1 a 2
Santarém	1 a 2	1 a 2
São Bentinho		1 a 2
São Bento		1 a 2
São Domingos de Pom-bal		1 a 2
São Francisco	1 a 2	1 a 2
São João do Rio do Pei-xe	1 a 2	1 a 2
São José da Lagoa Tapa-da		1 a 2
São José de Caiana	1 a 2	1 a 2
São José de Espinharas	1 a 2	1 a 2
São José de Piranhas	1 a 2	1 a 2
São José de Princesa		1 a 2
São José do Bonfim	1 a 2	1 a 2
São José do Brejo do Cruz		1 a 2
São José dos Ramos	5 a 13	4 a 14
São Miguel de Taipu	4 a 14	3 a 15
São Sebastião de Lagoa de Roça	4 a 14	4 a 15
Sapé	4 a 14	3 a 15
Serra da Raiz	5 a 13	4 a 14
Serra Grande	1 a 2	1 a 2
Serra Redonda	4 a 13	4 a 14
Serraria	2 a 14	1 a 15
Sertãozinho	5 a 13	4 a 14
Sobrado	5 a 14	4 a 15
Solânea	3 a 14	2 a 15
Sousa	1 a 2	1 a 2
Tavares	1 a 2	1 a 2
Triunfo	1 a 2	1 a 2
Uiraúna		1 a 2
Umbuzeiro	9 a 12	7 a 13
Vieirópolis		1 a 2
Vista Serrana		1 a 2

PORTARIA Nº 156, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado de Pernambuco, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

De acordo com dados do levantamento da CONAB de julho de 2016, o Estado de Pernambuco deverá produzir 38,9 mil toneladas de milho (Zea mays L.) na safra 2015/2016.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático, para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 483 estações pluviométricas e 7 climatológicas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado, aplicando-se o método de Penmam;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos dos Tipos 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 40 e 60 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em pelo menos 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matácies ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

MILHO SAFRA 2016 / 2017 - PERNAMBUCO

GRUPO I

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YH, 30F53YHR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30F90H, 30K73H, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30S31, 30S31H, 30S31YHR, 30S31YH, 30S31VYH, BG7037H, BG7037YHR, BG7037VYH, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7061YHR, BG7432H, P1680YH, P2830H, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646H, P3646YHR, P3646YH, P3646VYH, P3779H, P3844H, P3844VYH, P3862H, P3862YH, P3862VYH, P4285H, P4285YH, P4285YHR, P4285VYH, P3161VYH, BG7046VYH, P4285, P2830VYH

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 8030, XB 8010

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 5033 (Asa Branca), BRS 1055, BRS 1060 , BRS 3040, BRS Assum Preto, BRS Caa-tingueiro, BRS Gorutuba

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 20A55, 20A55PW, 20A78, 20A78PW, 30A16PW, 30A91PW, MG652PW, MG300PW, MG699PW, MG580PW, 2A620PW, 2B433PW, Dow 2B587, 2B587PW, 2B587RR, 2B610PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 2A401PW, 2B210PW, 2B346PW, CD 384, CD384Hx, CD 384HR, CD 384PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, 2B647PW, 929V, DB 2B339PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, CD333PW, MG600PW, MG744PW, DS2505PW, DS2616PW, CD3410PW, CD3560PW, CD3595PW, CD3775PW

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP

KWS: FTH 960, ATL 200, ATL 110, SM 966, RK3014, RK3115, Balu 188

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, RB 6324, SG 6015, SG 6418, SW3949 TL, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, Thunder, Tropical Plus

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, PR 27D28, ANHEMBI, PR 3350

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG9030PRO, AG 9040YG, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555RR2, AS1551PRO2, GNZ 9626PRO, GNZ 9688PRO, AG 8676PRO, GNZ9501PRO, AG 9010PRO, AS 1665PRO, GNZ 9505YG, AG 8580PRO, AG 8676PRO2, AG9030PRO2, AS 1625PRO2, AG9030RR2, AG 8088PRO2, AG8088PROX, DKB 175PRO, DKB 177, AG 8544PRO, DKB177PRO, AG 1051, AG 8544PRO2, AG 5011, AG 5055PRO, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG7088PROX, DKB 177PRO2, AG 7088RR2, AG 7098PRO, DKB245PRO2, DKB 250PRO, DKB 177RR2, AS1573PRO, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB 330RR2, DKB 340PRO, DKB340PRO2, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB390PROX, DKB 390RR2, AS 1581PRO, DKB330PRO, AS 1596, AG7098PRO2, AS 1596PRO2, AS 1656PRO2, AG8025PRO2, AS1596PROX, AS 1596RR2, AG 8041PRO, AG 8061PRO, AS 1598, AS 1598PRO, AG 8061PRO2, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AG 8088PRO, AG 5011YG, AS 1575PRO, AS1575PRO3

NIDERA SEMENTES LTDA: BX970

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: SHS 3031, SHS 4050, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5090, SHS 5560, SHS 7080, SHS 7090, SHS 7770

HELIX SEMENTES LTDA: SHS7930PRO2

GRUPO II

SEMENTES SELEGRÃOS: ROBUSTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02, AL 34

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 7116

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BR 5011 (Sertanejo), BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3025, BRS 3035, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS 4104, BRS 3046

JOSÉ FERNANDO M. BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: BG7439, BG7439H, BG7542H, BG7640H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3271H, P2866H, BG7640VYH

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10

KWS: SM 505, ATL 310, GNZ 9506, GNZ 9510

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2B633PW

GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 2005 YG

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001, Copacabana e Mucuripe.

MONSANTO DO BRASIL LTDA: GNZ 9690PRO

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 502, BM 810.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Afogados da Ingazeira	1 a 2	1 a 3
Agrestina	7 a 12	7 a 13
Águas Belas		10 a 13
Alagoinha	10 a 11	9 a 13
Altinópolis	9 a 13	8 a 13
Angelim	7 a 12	7 a 13
Araripina	1 a 2	36 a 6
Arcoverde	9 a 10	8 a 13
Barra de Guabiraba	7 a 12	7 a 13
Belo Jardim		10 a 13
Beetânia		3 a 4
Bezerros	10 a 13	9 a 13

Bodocó	1 a 3	1 a 4
Bom Conselho	10 a 12	9 a 13
Bom Jardim	8 a 12	7 a 13
Bonito	7 a 12	7 a 12
Brejão	5 a 12	5 a 12
Brejinho		3 a 4
Brejo da Madre de Deus		6 a 7
Buique	8 a 9	7 a 9
Cachoeirinha	10 a 12	9 a 12
Caetés	9 a 13	9 a 13
Calçado	7 a 12	7 a 12
Calumbi	9 a 12	8 a 12
Camocim de São Félix	7 a 12	6 a 12
Canhotinho	6 a 12	6 a 12
Capoeiras	9 a 12	9 a 13
Carnaíba		1 a 3
Caruaru		10 a 13
Casinhas	8 a 12	8 a 12
Catende	7 a 12	7 a 13
Cedro	1 a 3	35 a 3
Correntes	8 a 12	8 a 12
Cumaru	9 a 12	8 a 13
Cupira	8 a 12	7 a 12
Custódia		3 a 5
Exu	1 a 3	1 a 3
Feira Nova	9 a 12	9 a 12
Flores	2 a 3	2 a 5
Frei Miguelinho	9 a 12	9 a 13
Garanhuns	6 a 12	6 a 13
Granito	1 a 2	1 a 3
Gravatá	8 a 12	8 a 13
Iati	10 a 12	10 a 13
Ibirajuba	9 a 12	9 a 13
Igaraci	3 a 4	3 a 5
Ingazeira	1 a 2	1 a 3
Ipubi	1 a 2	36 a 2
Itaíba	11 a 12	11 a 12
Itapetim	2 a 3	2 a 4
João Alfredo	7 a 12	7 a 12
Jucati	7 a 12	7 a 12
Jupi	7 a 12	7 a 12
Jurema	8 a 12	6 a 12
Lagoa do Ouro	9 a 12	9 a 13
Lagoa dos Gatos	6 a 12	6 a 13
Lajedo	9 a 12	9 a 13
Limoeiro	9 a 12	7 a 13
Machados	6 a 12	6 a 13
Mirandiba		2 a 4
Moreilândia	1 a 2	1 a 3
Orobó	6 a 12	6 a 12
Ouricuri		2 a 5
Palmeirina	6 a 12	6 a 13
Panelas	9 a 12	9 a 12
Paranatama	8 a 12	7 a 13
Parnamirim		2 a 4
Passira	9 a 12	8 a 13
Pedra		8 a 13
Pesqueira	10 a 11	9 a 13
Poção	10 a 11	9 a 12
Quixaba	1 a 2	1 a 3
Riacho das Almas		10 a 13
Sairé	10 a 12	9 a 13
Salgadinho	9 a 12	8 a 13
Salgueiro		2 a 5
Saloá	9 a 12	7 a 13
Sanharó		9 a 12
Santa Cruz da Baixa Verde		2 a 3
Santa Maria do Cambucá	9 a 12	8 a 12
Santa Terezinha		3 a 5
São Bento do Una	10 a 12	10 a 13
São Caitano		10 a 12
São João	6 a 12	6 a 13
São Joaquim do Monte	6 a 12	6 a 13
São José do Belmonte	1 a 2	1 a 3
São José do Egito	3 a 4	2 a 5
São Vicente Ferrer	6 a 12	6 a 13
Serra Talhada	2 a 3	2 a 5
Serrita	2 a 3	2 a 5
Sertânia		3 a 5
Solidão	1 a 2	1 a 3
Surubim	9 a 12	9 a 12
Tabira	2 a 3	2 a 4
Tacaimbó		11 a 13
Taquaritinga do Norte	7 a 12	7 a 13
Terezinha	6 a 12	6 a 13
Terra Nova		2 a 3
Toritama		10 a 13
Trindade	1 a 2	1 a 3
Triunfo	3 a 5	3 a 5
Tupanatinga		11 a 13
Tuparetama	2 a 4	2 a 5
Venturosa		11 a 13
Verdejante		2 a 4
Vertente do Lério	8 a 12	8 a 13
Vertentes	7 a 12	7 a 13

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Afogados da Ingazeira	1 a 2	1 a 3
Agrestina	7 a 12	7 a 13
Águas Belas		10 a 12
Altinho	11 a 12	9 a 13
Angelim	7 a 12	7 a 13
Araripina	1 a 2	1 a 3

Barra de Guabiraba	7 a 12	7 a 13
Bezerros	10 a 12	9 a 13
Bodocó	1 a 2	1 a 2
Bom Conselho	10 a 12	10 a 13
Bom Jardim	8 a 12	7 a 13
Bonito	7 a 12	7 a 12
Brejão	5 a 12	5 a 12
Brejinho		3 a 4
Caetés	10 a 12	9 a 13
Calçado	7 a 12	7 a 12
Calumbi	9 a 12	8 a 12
Camocim de São Félix	7 a 12	6 a 12
Canhotinho	6 a 12	6 a 12
Capoeiras	10 a 12	9 a 13
Carnaíba		1 a 3
Caruaru		10 a 13
Casinhas	8 a 12	8 a 12
Catende	7 a 12	7 a 13
Cedro	1 a 2	1 a 3
Correntes	8 a 12	8 a 12
Cumaru	9 a 12	8 a 13
Cupira	8 a 12	7 a 12
Exu	1 a 2	1 a 3
Feira Nova	9 a 12	9 a 12
Frei Miguelinho	9 a 12	9 a 13
Garanhuns	6 a 12	6 a 13
Granito	1 a 2	1 a 3
Gravatá	8 a 12	8 a 13
Iati	10 a 12	10 a 12
Ibirajuba	9 a 12	9 a 13
Ingazeira	1 a 2	1 a 3
Ipubi	1 a 2	1 a 3
Itaíba	11 a 12	11 a 12
João Alfredo	7 a 12	7 a 12
Jucati	7 a 12	7 a 12
Jupi	9 a 12	7 a 12
Jurema	8 a 12	6 a 12
Lagoa do Ouro	9 a 12	9 a 13
Lagoa dos Gatos	6 a 12	6 a 13
Lajedo	9 a 12	9 a 13
Limoeiro	9 a 12	7 a 13
Machados	6 a 12	6 a 13
Moreilândia	1 a 2	1 a 3
Orobó	6 a 12	6 a 12
Palmeirina	6 a 12	6 a 13
Panelas	9 a 12	9 a 12
Paranatama	8 a 12	7 a 13
Passira	9 a 12	8 a 13
Pesqueira	10 a 11	9 a 12
Quixaba	1 a 2	1 a 3
Riacho das Almas		10 a 13
Sairé	10 a 12	9 a 12
Salgadinho	9 a 12	8 a 13
Saloá	9 a 12	7 a 13
Santa Maria do Cambucá	9 a 12	8 a 12
Santa Terezinha		4 a 5
São Bento do Una	10 a 12	10 a 13
São João	6 a 12	6 a 13
São Joaquim do Monte	6 a 12	6 a 13
São José do Belmonte	1 a 2	1 a 3
São Vicente Ferrer	6 a 12	6 a 13
Solidão	1 a 2	1 a 2
Surubim	9 a 12	9 a 12
Tabira	2 a 3	2 a 3
Taquaritinga do Norte	7 a 12	7 a 13
Terezinha	6 a 12	6 a 13
Toritama		10 a 13
Vertente do Lério	8 a 12	8 a 13
Vertentes	7 a 12	7 a 13

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Afogados da Ingazeira	1 a 2	1 a 3
Agrestina	7 a 12	7 a 13
Águas Belas		10 a 12
Altinho	11 a 12	9 a 12
Angelim	7 a 12	7 a 13
Araripina	1 a 2	1 a 3
Barra de Guabiraba	7 a 12	7 a 13
Bezerros	10 a 12	9 a 13
Bodocó	1 a 2	1 a 2
Bom Conselho	10 a 12	10 a 13
Bom Jardim	8 a 12	7 a 13
Bonito	7 a 12	7 a 12
Brejão	5 a 12	5 a 15
Brejinho		3 a 4
Caetés	10 a 12	9 a 13
Calçado	7 a 12	7 a 12
Calumbi	9 a 12	8 a 12
Camocim de São Félix	7 a 12	6 a 12
Canhotinho	6 a 12	6 a 12
Capoeiras	10 a 12	9 a 13
Carnaíba		1 a 3
Caruaru		10 a 13
Casinhas	8 a 12	8 a 12
Catende	7 a 12	7 a 13
Cedro	1 a 2	1 a 2
Correntes	8 a 12	8 a 12
Cumaru	8 a 12	8 a 13
Cupira	8 a 12	7 a 12
Exu	1 a 2	1 a 3
Feira Nova	9 a 12	9 a 12
Frei Miguelinho	9 a 12	9 a 13
Garanhuns	6 a 12	6 a 13
Granito	1 a 2	1 a 2

Gravatá	8 a 12	8 a 13
Iati	10 a 12	10 a 13
Ibirajuba	9 a 12	9 a 13
Ingazeira	1 a 2	1 a 2
Ipubi	1 a 2	1 a 3
Itaíba	11 a 12	11 a 12
João Alfredo	7 a 12	7 a 12
Jucati	7 a 12	7 a 12
Jupi	9 a 12	7 a 12
Jurema	8 a 12	6 a 12
Lagoa do Ouro	9 a 12	9 a 13
Lagoa dos Gatos	6 a 12	6 a 13
Lajedo	9 a 12	9 a 13
Limoeiro	9 a 12	7 a 13
Machados	6 a 12	6 a 13
Moreilândia	1 a 2	1 a 3
Orobó	6 a 12	6 a 12
Palmeirina	6 a 12	6 a 13
Panelas	9 a 12	9 a 12
Paranatama	8 a 12	7 a 13
Passira	9 a 12	8 a 13
Pesqueira	10 a 11	9 a 12
Quixaba	1 a 2	1 a 3
Riacho das Almas		10 a 13
Sairé	10 a 12	9 a 12
Salgadinho	9 a 12	8 a 13
Saloá	9 a 12	7 a 13
Santa Maria do Cambucá	9 a 12	8 a 12
Santa Terezinha		4 a 5
São Bento do Una	10 a 12	10 a 13
São João	6 a 12	6 a 13
São Joaquim do Monte	6 a 12	6 a 13
São José do Belmonte	1 a 2	1 a 2
São Vicente Ferrer	6 a 12	6 a 13
Solidão	1 a 2	1 a 2
Surubim	9 a 12	9 a 12
Tabira	2 a 3	2 a 3
Taquaritinga do Norte	7 a 12	7 a 13
Terezinha	6 a 12	6 a 13
Toritama		10 a 13
Vertente do Lério	8 a 12	8 a 13
Vertentes	7 a 12	7 a 13

PORTARIA Nº 157, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado do Piauí, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado do Piauí cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 471,0 mil hectares de milho (*Zea mays* L.) com uma produção de 701,8 mil de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

O milho pode apresentar variações anuais e regionais, no rendimento de grãos, causadas principalmente, por deficiências hídricas durante o desenvolvimento da cultura. Tais deficiências podem ser intensas em alguns anos, particularmente nas regiões mais quentes, no final da primavera e início do verão. A ocorrência de geadas tardias é outro fator que, embora em menor grau, também pode influir negativamente na variação do rendimento.

Configuram-se como principais fatores de risco climático a baixa quantidade e irregularidade na distribuição de chuvas, uma vez que, de modo geral, o regime térmico do Estado atende às exigências da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 149 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 6 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n > 145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;



e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decenciais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,55 em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

MILHO SAFRA 2016 / 2017 - PIAUI

GRUPO I

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YH, 30F53YHR, 30F53VYH, 30F90H, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30S31, 30S31H, 30S31YHR, 30S31YH, 30S31VYH, BG7037H, BG7037YHR, BG7037VYH, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7061YHR, BG7432H, P1680YH, P2830H, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646H, P3646YHR, P3646YH, P3646VYH, P3779H, P3844H, P3844VYH, P3862H, P3862YH, P3862VYH, P4285, P4285H, P4285YH, P4285YHR, P4285VYH, P3161VYH, 30F53VYHR, P2830VYH

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 8030, XB 8010

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 5033 (Asa Branca), BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040, BRS Assum Preto, BRS Caatingueiro, BRS Gomutuba

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 20A55, 20A55PW, 20A78, 20A78PW, 30A16PW, 30A37, 30A37RR, 30A37PW, 30A68PW, 30A91PW, 30A95PW, MG652PW, MG300PW, MG699PW, MG580PW, 2A620PW, 2B433PW, 2B512PW, Dow 2B587, 2B587PW, 2B587RR, 2B610PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 2A401PW, 2B210PW, 2B346PW, CD 384, CD 384HR, CD 384PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, 2B647PW, 929V, DB 2B339PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, CD333PW, MG600PW, MG744PW, DS2505PW, DS2616PW, CD3410PW, CD3560PW, CD3595PW, CD3775PW

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP

KWS: FTH 960, ATL 200, ATL 110, ATL 310, RK3014, RK3115, Balu 188

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 184, Balu 580, BALU 761, Cargo TL, CD 308, Celeron TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, GSS 3969, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta TLTG Viptera, RB 6324, SX7331 Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, Thunder, Tropical Plus

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG9030PRO, AG 9040YG, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555RR2, AS1551PRO2, GNZ 9626PRO, GNZ 9688PRO, AG 8676PRO, GNZ9501PRO, AG 9010PRO, GNZ 9505YG, AS 1665PRO, AG 8580PRO, AG 8676PRO2, AG9030PRO2, AS 1625PRO2, AG9030RR2, AG

8088PRO2, AG8088PROX, DKB 175PRO, AG 8544PRO, DKB 177, DKB177PRO, AG 5011, AG 8544PRO2, AG 5011YG, AG 5055PRO, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG7088PROX, DKB 177PRO2, AG 7088RR2, AG 7098PRO, DKB245PRO2, DKB 250PRO, DKB 177RR2, AS1573PRO, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB 330RR2, DKB 340PRO, DKB340PRO2, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, AS1575PRO3, DKB390PROX, DKB 390RR2, AS 1581PRO, DKB330PRO, AS 1596, AG7098PRO2, AS 1596PRO2, AG8025PRO2, AS1596PROX, AS 1596RR2, AG 8041PRO, AG 8061PRO, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AS 1656PRO2, AG 8088PRO, AG 8061PRO2, AS 1575PRO

NIDERA SEMENTES LTDA: BX970
MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 27D28, ANHEM-BI, PR 3350

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 502, SHS 3031, SHS 4050, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5090, SHS 5560, SHS 7080, SHS 7090, SHS 7770

HELIX SEMENTES LTDA: BM 3063PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7990, SHS7990PRO2, SHS7930PRO2

GRUPO II
SEMENTES SELEGRÃOS: ROBUSTO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02, AL 34

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 7116
EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BR 5011 (Sertanejo), BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3025, BRS 3035, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS 4104

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: BG7032H, BG7439, BG7439H, BG7542H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3271H, P2866H

JOSE FERNANDO M. BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10
KWS: SM 505, SM 511, SM 966, GNZ 9506, GNZ 9510
DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2B633PW

SYNGENTA SEEDS LTDA: SG 6015, SG 6418
GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 2005, GNZ 2005 YG, GNZ7280

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150
DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001, Copacabana e Mucuripe.

MONSANTO DO BRASIL LTDA: GNZ 9690PRO
LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36701PRO2, LG6310
SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 709, BM 810
HELIX SEMENTES LTDA: BM 709PRO2.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agricolândia	35 a 02	32 a 04	32 a 05
Água Branca		32 a 04	32 a 05
Alto Longá	02 a 03	33 a 03	32 a 04
Altos	02 a 03	32 a 05	32 a 06
Alvorada do Gurguéia			34 a 01
Amarante	32 a 02	32 a 04	31 a 05
Angical do Piauí	01 a 02	32 a 04	32 a 05
Antônio Almeida	31 a 34	28 a 03	28 a 05
Arraial			33 a 01
Avelino Lopes			28 a 36
Baixa Grande do Ribeiro		29 a 02	28 a 04
Barra d'Alcântara			33 a 36
Barras	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Barreiras do Piauí		28 a 01	28 a 03
Barro Duro	35 a 01	32 a 04	32 a 05
Batalha	35 a 04	34 a 06	34 a 06
Benedictinos	02 a 03	32 a 06	32 a 06
Bertolínia			32 a 01
Boa Hora		35 a 05	34 a 06
Bom Jesus		31 a 32	31 a 34
Bom Princípio do Piauí		02 a 06	36 a 06
Boqueirão do Piauí		34 a 05	33 a 06
Brasileira		36 a 04	35 a 05
Burití dos Lopes	04 a 06	01 a 06	36 a 06
Burití dos Montes			01 a 02
Cabeceiras do Piauí	35 a 5	33 a 5	33 a 6
Cajueiro da Praia		02 a 06	36 a 06
Campo Largo do Piauí	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Campo Maior		32 a 04	32 a 06
Canavieira		32 a 04	31 a 04
Capitão de Campos		36 a 02	35 a 05
Cararábas do Piauí	36 a 02	36 a 06	34 a 06
Castelo do Piauí		01 a 02	36 a 04
Caxingó		36 a 06	35 a 06
Cocal		01 a 06	36 a 06
Cocal de Telha		36 a 05	34 a 05
Cocal dos Alves		01 a 06	36 a 06
Coivaras		33 a 05	32 a 05

Corrente		28 a 01	28 a 02
Cristalândia do Piauí		28 a 30 + 33 a 36	28 a 02
Curimatá			28 a 31 + 34 a 01
Currais		32 a 33	32 a 34
Curralinhos	36 a 03	32 a 05	32 a 06
Demerval Lobão	02 a 03	32 a 05	32 a 06
Domingos Mourão		01 a 02	36 a 04
Elesbão Veloso		33 a 01	32 a 04
Esperantina	35 a 05	34 a 06	34 a 06
Floriano	31 a 02	28 a 04	28 a 05
Francinópolis		33 a 34	32 a 01
Francisco Ayres		01 a 02	35 a 03
Gilbués		28 a 01	28 a 03
Guadalupe	31 a 34	28 a 03	28 a 05
Hugo Napoleão		32 a 04	32 a 05
Ilha Grande		01 a 06	36 a 06
Itaueira			31 a 33 + 36 a 01
Jardim do Mulato		32 a 04	32 a 05
Jatobá do Piauí		36 a 04	34 a 05
Jerumenha	31 a 02	28 a 04	28 a 05
Joaquim Pires	36 a 06	34 a 06	33 a 06
Joca Marques	35 a 06	34 a 06	33 a 06
José de Freitas	35 a 03	32 a 06	32 a 06
Juazeiro do Piauí		01 a 02	36 a 04
Júlio Borges		32 a 33	28 a 01
Lagoa Alegre	34 a 04	32 a 06	32 a 06
Lagoa de São Francisco		01 a 02	36 a 05
Lagoa do Piauí	02 a 03	32 a 05	32 a 06
Lagoinha do Piauí		32 a 04	32 a 05
Landri Sales	31 a 01	28 a 04	28 a 05
Luís Correia		02 a 06	36 a 06
Luzilândia	35 a 06	34 a 06	33 a 06
Madeiro	35 a 06	33 a 06	33 a 06
Manoel Emídio			33 a 36
Marcos Parente	31 a 34	28 a 03	28 a 05
Matias Olímpio	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Miguel Alves	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Miguel Leão	01 a 03	32 a 05	32 a 05
Milton Brandão		01 a 02	36 a 04
Monsenhor Gil	01 a 03	32 a 05	32 a 06
Monte Alegre do Piauí		31 a 33	31 a 01
Morro Cabeça no Tempo			31 a 35
Morro do Chapéu do Piauí	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Murici dos Portelas	36 a 06	35 a 06	34 a 06
Nazaré do Piauí			35 a 36
Nossa Senhora de Nazaré	35 a 36	32 a 06	32 a 06
Nossa Senhora dos Remédios	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Novo Santo Antônio		01 a 02	36 a 04
Oeiras			35 a 36
Olho d'Água do Piauí	35 a 01	32 a 04	32 a 05
Palmeira do Piauí		32 a 33	32 a 35
Palmeirais	34 a 03	32 a 05	31 a 05
Parnaguá		29 a 31	28 a 04
Parnaíba		01 a 06	36 a 06
Passagem Franca do Piauí	36 a 01	32 a 04	32 a 05
Pau d'Arco do Piauí	02 a 03	32 a 05	32 a 06
Pedro II		01 a 02	36 a 04
Piracuruca		36 a 06	35 a 06
Piripiri		36 a 02	35 a 05
Porto	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Porto Alegre do Piauí	31 a 34	28 a 03	28 a 05
Prata do Piauí	01 a 03	32 a 04	32 a 05
Redenção do Gurguéia			28 a 01
Regeneração		32 a 02	32 a 04
Riacho Frio		32 a 33	28 a 01
Ribeiro Gonçalves	31 a 34	28 a 03	28 a 05
Santa Filomena	32 a 34	28 a 03	28 a 05
Santa Rosa do Piauí			33 a 4
Santo Antônio dos Milagres		32 a 04	32 a 05
São Félix do Piauí			33 a 04
São Gonçalo do Gurguéia		28 a 01	28 a 02
São Gonçalo do Piauí		32 a 04	32 a 05
São João da Fronteira		2 a 6	35 a 6
São João d Serra			35 a 5
São João do Arraial	35 a 06	34 a 06	33 a 06
São José do Divino	36 a 04	34 a 06	33 a 06
São Miguel da Baixa Grande	01 a 03	32 a 04	32 a 05
São Miguel do Tapuio			01 a 02
São Pedro do Piauí	35 a 03	32 a 04	32 a 05
Sebastião Barros		28 a 29 + 33 a 35	28 a 02
Sebastião Leal	31 a 01	28 a 03	28 a 05
Sigefredo Pacheco		36 a 02	34 a 04
Tanque do Piauí			33 a 36
Teresina	34 a 03	32 a 06	32 a 06
União	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Uruçuí	31 a 34	28 a 03	28 a 05
Valença do Piauí			33 a 34
Várzea Grande		32 a 33	32 a 01

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agricolândia	36 a 01	31 a 03	31 a 04
Água Branca	36 a 01	31 a 03	31 a 04
Alto Longá		31 a 02	31 a 03
Altos	01 a 02	31 a 04	31 a 05
Alvorada do Gurguéia			33 a 36
Amarante	31 a 02	31 a 03	30 a 04
Angical do Piauí	32 a 01	31 a 03	31 a 04
Antônio Almeida	30 a 34	28 a 03	28 a 04
Aroazes			31 a 2
Arraial			33 a 36
Avelino Lopes			28 a 36
Baixa Grande do Ribeiro		28 a 02	28 a 03

Barra d'Alcântara			32 a 35
Barras	33 a 05	32 a 06	31 a 06
Barreiras do Piauí		28 a 36	28 a 02
Barro Duro	34 a 36	31 a 03	31 a 04
Batalha	35 a 04	33 a 06	33 a 06
Benedictinos	01 a 02	31 a 04	31 a 05
Bertolínia			31 a 36
Boa Hora	36 a 01	34 a 05	33 a 05
Bom Jesus		31 a 32	30 a 34
Bom Princípio do Piauí		36 a 03	35 a 05
Boqueirão do Piauí		33 a 04	32 a 05
Brasileira		35 a 04	34 a 04
Buriti dos Lopes		36 a 06	35 a 06
Buriti dos Montes			36 a 01
Cabeceiras do Piauí	34 a 03	32 a 05	31 a 06
Cajazeiras do Piauí			33 a 35
Cajueiro da Praia		36 a 03	35 a 05
Campo Largo do Piauí	34 a 05	33 a 06	32 a 06
Campo Maior		32 a 05	31 a 05
Canavieira		31 a 03	30 a 03
Capitão de Campos		35 a 04	34 a 04
Carauabas do Piauí	36 a 02	35 a 05	33 a 06
Castelo do Piauí		01 a 02	36 a 03
Caxingó	01 a 02	35 a 05	35 a 06
Cocal		36 a 05	35 a 06
Cocal de Telha		35 a 04	33 a 05
Cocal dos Alves		36 a 04	35 a 05
Coivaras		32 a 04	31 a 05
Corrente		28 a 36	28 a 02
Cristalândia do Piauí		28 a 36	28 a 01
Cristino Castro			34 a 35
Curimatá			28 a 36
Currais		32 a 33	31 a 35
Curralinhos	32 a 02	31 a 04	31 a 04
Demerval Lobão	01 a 02	31 a 04	31 a 05
Domingos Mourão		35 a 36	35 a 04
Elesbão Veloso		32 a 36	31 a 03
Esperantina	34 a 04	33 a 06	33 a 06
Floriano	30 a 02	28 a 03	28 a 04
Francinópolis		32 a 33	32 a 36
Francisco Ayres		35 a 36	33 a 02
Gilbués		28 a 36	28 a 02
Guadalupe	30 a 34	28 a 03	28 a 04
Hugo Napoleão		31 a 03	31 a 04
Ilha Grande		36 a 05	36 a 06
Itaueira		31 a 32	30 a 36
Jardim do Mulato		31 a 03	31 a 04
Jatobá do Piauí		34 a 02	33 a 04
Jerumenha	30 a 01	28 a 03	28 a 04
Joaquim Pires	35 a 04	33 a 06	33 a 06
Joca Marques	34 a 05	33 a 06	32 a 06
José de Freitas	33 a 04	31 a 05	31 a 06
Juazeiro do Piauí		36 a 01	35 a 03
Júlio Borges		32 a 33	28 a 01
Lagoa Alegre	33 a 04	31 a 05	31 a 06
Lagoa de São Francisco		35 a 36	35 a 04
Lagoa do Piauí	01 a 02	31 a 04	31 a 05
Lagoinha do Piauí	34 a 01	31 a 03	31 a 04
Landri Sales	30 a 01	28 a 03	28 a 04
Luís Correia		36 a 03	35 a 05
Luzilândia	34 a 05	33 a 06	32 a 06
Madeiro	34 a 05	33 a 06	32 a 06
Manoel Emídio			32 a 36
Marcos Parente	30 a 34	28 a 03	28 a 04
Matias Olímpio	34 a 05	33 a 06	32 a 06
Miguel Alves	33 a 05	31 a 06	31 a 06
Miguel Leão	36 a 01	31 a 04	31 a 04
Milton Brandão		36 a 01	35 a 04
Monsenhor Gil	32 a 36	31 a 04	31 a 05
Monte Alegre do Piauí		31 a 33	30 a 01
Morro Cabeça no Tempo			30 a 36
Morro do Chapéu do Piauí	34 a 05	33 a 06	31 a 06
Murici dos Portelas	36 a 04	34 a 06	33 a 06
Nazaré do Piauí			33 a 35
Nossa Senhora de Nazaré	33 a 36	31 a 05	31 a 06
Nossa Senhora dos Remédios	34 a 05	33 a 06	32 a 06
Novo Oriente do Piauí			33 a 34
Novo Santo Antônio		01 a 02	33 a 03
Oeiras			33 a 35
Olho d'Água do Piauí	34 a 36	31 a 03	31 a 04
Palmeira do Piauí		32 a 33	31 a 36
Palmeirais	31 a 02	31 a 04	30 a 04
Parnaíba		28 a 36	28 a 01
Parnaíba		36 a 05	35 a 06
Passagem Franca do Piauí	36	31 a 03	31 a 04
Pau d'Arco do Piauí	36 a 01	31 a 04	31 a 05
Pedro II		35 a 36	35 a 04
Piracuruca	01 a 02	35 a 04	34 a 04
Piripiri		35 a 04	35 a 04
Porto	33 a 05	32 a 06	32 a 06
Porto Alegre do Piauí	30 a 34	28 a 03	28 a 04
Prata do Piauí	36 a 02	31 a 03	31 a 04
Redenção do Gurguéia			30 a 35
Regeneração		31 a 01	31 a 03
Riacho Frio		32 a 33	28 a 01
Ribeiro Gonçalves	28 a 34	28 a 03	28 a 04
Santa Filomena	28 a 33	28 a 03	28 a 03
Santa Luz			33 a 34
Santa Cruz dos Milagres			31 a 2
Santa Rosa do Piauí			33 a 35
Santo Antônio dos Milagres	36 a 01	31 a 03	31 a 04
São Félix do Piauí			32 a 03
São Francisco do Piauí			33 a 34
São Gonçalo do Gurguéia		28 a 36	28 a 02
São Gonçalo do Piauí	36 a 01	31 a 03	31 a 04
São João da Fronteira		33 a 1	32 a 4
São João da Serra		32 a 35	31 a 1

São João do Arraial	34 a 05	33 a 06	32 a 06
São José do Divino	35 a 03	33 a 05	33 a 06
São Miguel da Baixa Grande	36 a 02	31 a 03	31 a 04
São Miguel do Tapuio			36 a 01
São Pedro do Piauí	36 a 01	31 a 03	31 a 04
Sebastião Barros		28 a 35	28 a 01
Sebastião Leal	30 a 34	28 a 03	28 a 04
Sigefredo Pacheco		35 a 01	33 a 04
Tanque do Piauí			32 a 35
Teresina	33 a 04	31 a 05	31 a 05
União	33 a 05	31 a 06	31 a 06
Uruçuí	30 a 34	28 a 03	28 a 04
Valença do Piauí			32 a 34
Várzea Grande		32 a 33	32 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agricolândia	33 a 36	30 a 03	30 a 03
Água Branca	33 a 36	30 a 02	30 a 03
Alto Longá		35 a 03	30 a 04
Altos		31 a 03	30 a 04
Alvorada do Gurguéia		32 a 33	32 a 35
Amarante	30 a 01	30 a 03	30 a 04
Angical do Piauí	31 a 36	30 a 03	30 a 03
Antônio Almeida	30 a 36	28 a 01	28 a 03
Aroazes			35 a 36
Arraial			32 a 36
Avelino Lopes			28 a 36
Baixa Grande do Ribeiro		28 a 01	28 a 01
Barra d'Alcântara			32 a 34
Barras	32 a 04	31 a 05	31 a 06
Barreiras do Piauí		28 a 36	28 a 01
Barro Duro	33 a 36	31 a 02	30 a 03
Batalha	35 a 03	32 a 05	32 a 06
Benedictinos		31 a 03	30 a 04
Bertolínia		32 a 33	31 a 36
Boa Hora	35 a 36	33 a 04	32 a 05
Bom Jesus		31 a 32	29 a 34
Bom Princípio do Piauí		35 a 03	35 a 04
Boqueirão do Piauí	35 a 36	32 a 04	31 a 04
Brasileira		34 a 03	33 a 04
Buriti dos Lopes	03 a 04	35 a 05	34 a 06
Buriti dos Montes			35 a 36
Cabeceiras do Piauí	32 a 02	31 a 05	31 a 05
Cajazeiras do Piauí			32 a 34
Cajueiro da Praia		35 a 03	35 a 04
Campo Largo do Piauí	33 a 04	32 a 06	31 a 06
Campo Maior		31 a 04	31 a 05
Canavieira		30 a 02	29 a 03
Capitão de Campos		34 a 01	33 a 04
Carauabas do Piauí		34 a 04	32 a 05
Castelo do Piauí		35 a 36	35 a 02
Caxingó		34 a 04	34 a 05
Cocal		35 a 04	34 a 05
Cocal de Telha		33 a 01	32 a 04
Cocal dos Alves		35 a 04	34 a 04
Coivaras		31 a 03	31 a 04
Corrente		28 a 36	28 a 36
Cristalândia do Piauí		28 a 35	28 a 36
Cristino Castro			33 a 34
Curimatá			28 a 36
Currais		32 a 33	30 a 35
Curralinhos	31 a 36	30 a 03	30 a 04
Demerval Lobão	32 a 33	31 a 03	30 a 04
Domingos Mourão		35 a 36	34 a 01
Elesbão Veloso		32 a 35	31 a 02
Eliseu Martins			31 a 32
Esperantina	33 a 03	32 a 05	32 a 06
Floriano	30 a 01	28 a 03	28 a 04
Francinópolis		31 a 32	31 a 36
Francisco Ayres		35 a 36	32 a 01
Gilbués		28 a 36	28 a 01
Guadalupe	30 a 36	28 a 01	28 a 03
Hugo Napoleão		31 a 02	30 a 03
Ilha Grande		35 a 03	35 a 05
Itaueira		29 a 30	29 a 35
Jardim do Mulato		30 a 02	30 a 03
Jatobá do Piauí		33 a 02	32 a 04
Jerumenha	30 a 36	28 a 03	28 a 04
Joaquim Pires	34 a 04	32 a 06	32 a 06
Joca Marques	33 a 04	32 a 06	32 a 06
José de Freitas	32 a 03	31 a 04	31 a 05
Juazeiro do Piauí		35 a 01	34 a 01
Júlio Borges		32 a 34	28 a 36
Lagoa Alegre	32 a 03	31 a 05	31 a 06
Lagoa de São Francisco		35 a 36	33 a 02
Lagoa do Piauí	32 a 33	31 a 03	30 a 04
Lagoinha do Piauí	33 a 36	31 a 02	30 a 03
Landri Sales	30 a 36	28 a 02	28 a 03
Luís Correia		35 a 03	35 a 04
Luzilândia	33 a 04	32 a 06	32 a 06
Madeiro	33 a 04	32 a 06	31 a 06
Manoel Emídio			31 a 35
Marcos Parente	30 a 36	28 a 01	28 a 03
Matias Olímpio	33 a 04	32 a 06	31 a 06
Miguel Alves	32 a 04	31 a 06	30 a 06
Miguel Leão	33 a 36	30 a 03	30 a 04
Milton Brandão		35 a 36	33 a 02
Monsenhor Gil	31 a 35	30 a 04	30 a 04
Monte Alegre do Piauí		30 a 34	29 a 36
Morro Cabeça no Tempo			29 a 35
Morro do Chapéu do Piauí	33 a 04	32 a 06	32 a 06
Murici dos Portelas	35 a 04	34 a 05	33 a 06
Nazaré do Piauí			32 a 34

Nossa Senhora de Nazaré	32 a 36	31 a 04	31 a 05
Nossa Senhora dos Remédios	33 a 04	32 a 06	31 a 06
Novo Oriente do Piauí			32 a 33
Novo Santo Antônio		35 a 36	33 a 02
Oeiras			32 a 34
Olho d'Água do Piauí	33 a 36	31 a 02	30 a 03
Palmeira do Piauí		31 a 33	30 a 35
Palmeirais	31 a 01	30 a 03	30 a 04
Parnaíba		28 a 35	28 a 36
Parnaíba		35 a 03	35 a 05
Passagem Franca do Piauí	34 a 36	31 a 03	30 a 03
Pau d'Arco do Piauí		31 a 03	30 a 04
Pedro II		35 a 36	33 a 01
Piracuruca		34 a 04	33 a 04
Piripiri		34 a 01	33 a 04
Porto	33 a 04	32 a 06	31 a 06
Porto Alegre do Piauí	30 a 36	28 a 01	28 a 03
Prata do Piauí	35 a 36	31 a 03	30 a 03
Redenção do Gurguéia			28 a 35
Regeneração		30 a 01	30 a 02
Riacho Frio		32 a 34	28 a 36
Ribeiro Gonçalves	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Santa Cruz dos Milagres			32 a 33
Santa Filomena	28 a 33	28 a 01	28 a 03
Santa Luz			33 a 34
Santa Rosa do Piauí			32 a 34
Santo Antônio dos Milagres	33 a 36	30 a 02	30 a 03
São Félix do Piauí			31 a 02
São Francisco do Piauí			32 a 33
São Gonçalo do Gurguéia		28 a 36	28 a 36
São Gonçalo do Piauí		30 a 02	30 a 03
São João da Fronteira		35 a 03	34 a 03
São João da Serra		32 a 36	31 a 2
São João do Arraial	33 a 04	32 a 06	31 a 06
São José do Divino	35 a 03	32 a 04	32 a 05
São Miguel da Baixa Grande	35 a 36	31 a 03	30 a 03
São Miguel do Tapuio			32 a 33
São Pedro do Piauí	33 a 36	30 a 03	30 a 03
Sebastião Barros		28 a 35	28 a 36
Sebastião Leal	30 a 36	28 a 01	28 a 03
Sigefredo Pacheco		34 a 01	32 a 02
Tanque do Piauí			31 a 35
Teresina	32 a 03	31 a 04	30 a 04
União	32 a 03	31 a 05	30 a 06
Uruçuí	30 a 36	28 a 01	28 a 03
Valença do Piauí			31 a 33
Várzea Grande		31 a 32	31 a 36

PORTARIA Nº 158, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado do Paraná, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado do Paraná cultivou, na safra de verão 2015/2016, uma área de 413,9 mil hectares de milho (Zea mays L.), com uma produção de 3,2 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.



O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 466 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decenciais pelo método de Pennam-Monteith nas 32 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decenciais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em pelo menos 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

MILHO SAFRA 2016 / 2017 - PARANA

GRUPO I

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: 90XB06 Bt, 90XB06, XB 9003 Bt, XB 9003, XB 8030, XB 7253

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 30K73, 30K73H, 30K73YHR, 32R22H, 32R22YHR, 32R48H, 32R48YH, 32R48VYH, 32R48VYHR, BG7051H, BG7051YH, BG7061H, BG7065H, BG7318, BG7318YH, BG7330, BG7330H, BG7432H, P1630H, P1680YH, P2530, P2530H, P2830H, P3161, P3161HR, P3161H, P3250, P3431H, P3431YH, P3431VYH, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3161VYH, P1680VYH, BG7061YHR, P2830VYH

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1055, BRS 1060 , BRS 3040

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2A106HR, 2B210PW, 2B346PW, 929V, CD3595PW

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO: IAC 8333, IAC 8390, IAC Airan, IAC 3330

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP

SYNGENTA SEEDS LTDA: 3040VIP3, Cargo TL, Celeron TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, GSS 3969, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta TLTG Viptera, RB 6324, SW3949 TL, SX7331 , SX7331 TLTG Viptera, SX7331 Viptera, SX7991, SX8332, SX8332 TLTG Viptera, SYN5T78 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, Thunder, Tropical Plus

MONSANTO DO BRASIL LTDA: RB 9110, AS 1590, AS 1660, AS 1660PRO, AG 9030, AG9030PRO, AG 9040, AG 9040YG, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555RR2, DKB330PRO, AS 1551, AS1551PRO2, AS 1551PRO, AS 1572PRO, AS 1656PRO2, AS1656PRO, RB 9210PRO, RB 9108PRO, LG 6304YG, BM 840PRO, RB 9308PRO, SHS 7920PRO, GNZ 9626PRO, LG 6036PRO, NS 50PRO, NS 90PRO, RB 9005PRO, RB 9004PRO, CD 397PRO, ADV 9275PRO, GNZ 9688PRO, BALU 480PRO, RB 9006PRO, LG 6030PRO, ADV 9434PRO, BALU 280RR2, BALU 480RR2, RB 9004RR2, AG 8676PRO, GNZ9501PRO, AG 9010, AG 9010PRO, RB 9110YG, AS 1665PRO, GNZ 9505YG, AS 1626PRO, AG 8580PRO, RB9110PRO, AS 1656, LG 6304PRO, AS1590PRO, LG 6030, AG 8676PRO2, AG9030PRO2, AS 1625PRO2, CD324PRO, AS 1660PRO2, AG9030RR2, AS1555PRO3, AS1656RR2, AG9030PRO3, LG 6030RR2, LG 6030PRO2, AS1656PRO3, ADV 9275PROX, AG8580PROX, RB 9005PRO2, GNZ 9626PRO3, NS 50PRO3, LG 6036RR2, CD 324PRO3, AG9000PRO3, AS 1596PRO, AS1633PRO, 2200RR2, 3110RR2, 2300RR2, 3020RR2, 3080RR2, 3200RR2, 3300RR2, AS1677PRO3, 3400RR2, AG 8088PRO2, 3550RR2, 3700RR2, 3880RR2, AG8088PROX, 4020RR2, 4200RR2, AG8500RR2, DKB 175PRO, AG 8544PRO, DKB 177, AG 8544PRO2, 4440RR2, DKB177PRO, 4600RR2, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG8677PRO2, AG 5055PRO, AG8677PRO3, AG8690PRO3, AG8780, AG8780PRO, AG 7088, AG 7088PRO, AG9025PRO3, AG 9045, AG 7088PRO2, AG 9045PRO, AG8780PRO3, AG7088PRO3, AG7088PROX, AG9045PRO2, DKB 177PRO2, AG9045PRO3, AG 7088RR2, AG 7098PRO, DKB 245PRO, DKB245PRO2, DKB177PRO3, DKB177PROX, DKB 245RR2, AG 9045RR2, DKB 250, DKB 250PRO, DKB 177RR2, DKB250PRO2, DKB 250RR2, DKB 275PRO, AS 1570, DKB 285, DKB 285PRO, DKB230PRO3, DKB285PRO2, AS1573PRO, AS 1575, DKB 240, DKB 240PRO, DKB290, DKB290PRO, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, DKB310PRO3, DKB315PRO, DKB 330, DKB330PRO2, DKB330PRO3, DKB 330RR2, DKB 340PRO, DKB340PRO2, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, AS1575PRO3, DKB 390PRO2, DKB390PRO3, DKB390PROX, DKB 390RR2, DKB395PRO, DKB395PRO3, AS 1581PRO, AS 1596, AS 1596PRO2, AG7098PRO2, DKB 240PRO2, AG7098PROX, AG 8011PRO, DKB240PRO3, DKB 240RR2, AS1660PRO3, AS 1661PRO, AG 8021PRO, AG 8025, DKB285PRO3, AS1661PRO3, AS1666PRO3, AG 8025PRO, AG8025PRO2, AS1596PROX, AG8025RR2, AS 1596RR2, AG 8041PRO, AG 8061, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AS1633PRO3, AS 1642 PRO2, AS1642PRO3, AS1642PROX, AS1652PRO3, AG8070, AG 8088PRO, AG8070PRO3, AG8061PRO3, AG 8061RR2, AS 1575PRO, AG 8500PRO, AG 8500PRO2, DKB290PRO3

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: BioZ 2365, ZNT 1530, PR 3350

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4001, AM 4002, AM 4003

GRUPO II

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 30B30H, 30B39H, 30B39HR, 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53H, 30F53HR, 30F53YH, 30F53YHR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30K75, 30K75Y, 30R50, 30R50H, 30R50YH, 30R50YHR, 30R50VYH, 30S31, 30S31H, 30S31YHR, 30S31YH, 30S31VYH, BG7032H, BG7037H, BG7037YHR, BG7037VYH, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7060, BG7060H, BG7060YH, BG7439, BG7439H, BG7542H, BG7640H, P3340, P3340H, P3340YH, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3646, P3646H, P3646YHR, P3646YH, P3646VYH, P3779H, P3844H, P3844VYH, P3862YH, P3862YH, P3862VYH, P4285, P4285H, P4285YH, P4285YHR, P4285VYH, P3271H, P2866H, BG7640VYH, BG7046VYH

EPAGRI: SCS154 Fortuna, SCS153 Esperança, SCS155 Catarina, SCS156 Colorado

SEMENTES SELEGRÃOS: ROBUSTO

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: 60XB14 Bt, XB 6012 Bt, XB 6012, 60XB14, XB 4013, XB 8030 Bt, XB 8018 Bt, XB 8018, XB 8010 Bt, XB 8010, XB 7253 Bt, XB 7116 Bt, XB 7116

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02, AL 34

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3025, BRS 3035, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Missões, BRS Planalto, BRS Sol da Manhã, BRS Vivi, BRS 4104, BRS 3046

JOSÉ FERNANDO M. BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 20A55, 20A55PW, 20A78, 20A78PW, 30A16Hx, 30A16PW, 30A37, 30A37RR, 30A37PW, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW, 30A91PW, 30A95PW, MG652PW, MG300PW, MG699PW, MG580PW, 2A550PW, 2A620PW, 2B433PW, 2B512PW, Dow 2B587, 2B587PW, 2B587RR, 2B610PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, Dow WxA504, 2A401PW, CD 384, CD384Hx, CD 384HR, CD 384PW, CD333Hx, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, 2B647PW, DB 2B339Hx, DB 2B339PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, CD333PW, MG600PW, MG744PW, DS2505PW, DS2616PW, CD3410PW, CD3560PW, CD3775PW, 2B633PW

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M60,

2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10

KWS: DG 501, DG 601, FTH 510, DG 213, SG 6010, FTH 960, SG 6011, ATL 100, ATL 200, SM 505, SM 511, ATL 110, SG

6302, DG 627, ATL 300S, SM 966, ATL 310, ATL 400, GNZ 9506, GNZ 9510, RK3014, ATL 120, Balu 188

SEMILHA AGRONEGOCIOS: S8044, MS3022

SEM WEST: SW 5156, SW 5130, SW 5560, SW 5198

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 204, PZ 240, PZ 242, PZ 677, PZ 316

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, SG 150, SG 6015, SG 6418

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 3408 Hx, CD 3344Hx

GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 2005, GNZ 2005 YG, GNZ7280, GNZ 2004

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, PR 27D28, ANHEMBI

MONSANTO DO BRASIL LTDA: LG 6033PRO2, LG6050PRO2, SG 6030YG, RB 9210, RB 9210RR2, RB 9108PRO2, GNZ 9626PRO2, NS 50PRO2, NS 50RR2, GNZ 9690PRO, RB 9110PRO2, RB 9210PRO2, RB 9308, RB 9308YG, NS92PRO, LG 6038PRO, SHS 7910PRO2, LG 6038PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, BM 780PRO2, NS 90PRO2, BM 650 PRO2, BM 650 RR2, BALU 280PRO, BM 915PRO, SHS 7915PRO, NS 56PRO, GNZ 9505PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505RR2, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, NS 92PRO2, NS 92RR2, CD 3715RR2, CD 324PRO2, CD 324RR2, LG 6036PRO2, BM 840PRO2, RB 9004PRO2, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690RR2, ADV 9275RR2, SHS 7910RR2, SHS 7920PRO2, RB 9108RR2, GNZ 9626RR2, ADV 9434PRO2, ADV 9434RR2, LG 6038RR2, RB 9110RR2, BALU 480PRO2, BM780PRO, RB 9210PRO3, RB 9110PRO3, RB 9108PRO3, RB 9005RR2, RB 9005PRO3, NS 56RR2, NS 56PRO3, LG 6050PRO3, LG 6050RR2, LG 6033RR2, LG 6033PRO3, SHS 7920RR2, SHS 7920PRO3, NS 90PRO3, LG 6033PRO, LG 6033, RB 9006PRO3, BALU 280PRO2, RB 9077PRO, ADV 9275PRO3, LG 6030PRO3, CD 3715PRO3, LG 6038PRO3, LG6036PRO3

NIDERA SEMENTES LTDA: NS70, NS82, BX970, BX898YG, BX970YG

LABORATORIO DE FIXAÇÃO BIOLOGICA DE NITRO- GÊNIO: S-265, S-268, S-397

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36701PRO2, LG6310

AGROINDUSTRIAL JK: AO 1052

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 811, AM 997, MS 2013, AM 9724

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 502, BM 620, BM 709, BM 810, BM 911, BM 3063, BM 820, BM 3066, SHS 3031, SHS 4050, SHS 4060, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7070, SHS 7080, SHS 7090, SHS 7770

HELIX SEMENTES LTDA: BM3066PRO2, BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7990, SHS7990PRO2, SHS7930PRO2

AGRO-SENA SEMENTES LTDA: LAVRADOR.

IAPAR: IPR 119.

Notas:

- 1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
- 2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abatiá	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Adrianópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Agudos do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Almirante Tamandaré	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Altamira do Paraná	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Alto Paraíso	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Alto Paraná	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Alto Piquiri	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Altônia	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Alvorada do Sul	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Amaporã	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Ampére	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Anahy	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Andaraí	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Ângulo	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Antonina	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Antônio Olinto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Apucarana	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Arapongas	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Arapoti	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Arapuã	28 a 31	26 a 36	26 a 36
Aranua	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Araucária	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Aritanha do Ivaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Assaí	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Assis Chateaubriand	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Astorga	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Atalaia	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Balsa Nova	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bandeirantes	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Barbosa Ferraz	28 a31	26 a 36	26 a 36
Barra do Jacaré	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Barraçãõ	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bela Vista da Caroba	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Bela Vista do Paraíso	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Bituruna	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Boa Esperança	28 a31	27 a 36	27 a 36

Boa Esperança do Iguaçu	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Boa Ventura de São Roque	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Boa Vista da Aparecida	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Bocaiúva do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bom Jesus do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bom Sucesso	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Bom Sucesso do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Borrazópolis	28 a 31	26 a 36	26 a 36
Braganey	28 a 30	24 a 36	24 a 36
Brasilândia do Sul	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Cafeara	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Cafelândia	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Cafezal do Sul	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Califórnia	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Cambará	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Cambé	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Cambira	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Campina da Lagoa	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Campina do Simão	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Campina Grande do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Bonito	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo do Tenente	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Largo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Magro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Mourão	28 a 31	27 a 36	27 a 36
Cândido de Abreu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Candói	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cantagalo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Capanema	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Capitão Leônidas Marques	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Carambeí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Carlópolis	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Cascavel	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Castro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Catanduvas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Centenário do Sul	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Cerro Azul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Céu Azul	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Chopinzinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cianorte	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Cidade Gaúcha	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Clelândia	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Colombo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Colorado	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Congonhinhas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Conselheiro Mairinck	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Contenda	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Corbélia	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Cornélio Procopio	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Coronel Domingos Soares	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Coronel Vivida	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Corumbatai do Sul	28 a 31	26 a 36	26 a 36
Cruz Machado	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Cruzeiro do Iguaçu	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Cruzeiro do Oeste	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Cruzeiro do Sul	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Cruzmaltina	28 a 31	26 a 36	26 a 36
Curitiba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Curiúva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Diamante d'Oeste	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Diamante do Norte	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Diamante do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Dois Vizinhos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Douradina	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Doutor Camargo	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Doutor Ulysses	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Enéas Marques	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Engenheiro Beltrão	28 a 31	27 a 36	27 a 36
Entre Rios do Oeste	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Esperança Nova	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Espigão Alto do Iguaçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Farol	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Faxinal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Fazenda Rio Grande	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Fênix	28 a 31	26 a 36	26 a 36
Fernandes Pinheiro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Figueira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Flor da Serra do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Floraí	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Floresta	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Florestópolis	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Flórida	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Formosa do Oeste	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Foz do Iguaçu	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Foz do Jordão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Francisco Alves	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Francisco Beltrão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
General Carneiro	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Godoy Moreira	28 a 31	26 a 36	26 a 36
Goioerê	28 a 31	27 a 36	27 a 36
Goioxim	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Grandes Rios	28 a 31	26 a 36	26 a 36
Guaíra	28 a 31	24 a 36	24 a 36
Guairaçá	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Guamiranga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guapirama	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Guaporema	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Guaraci	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Guaraniauçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guarapuava	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Guaracacaba	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Guaratuba	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Honório Serpa	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ibaiti	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ibema	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ibiporã	29 a 31	26 a 36	26 a 36

Icaraima	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Iguaraçu	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Iguatu	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Imbaú	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Imbituva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Inácio Martins	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Inajá	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Indianópolis	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Ipiranga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Iporã	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Iracema do Oeste	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Irati	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Iretama	28 a 31	26 a 36	26 a 36
Itaguajé	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Itaipulândia	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Itambaracá	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Itambé	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Itapejara d'Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaperuçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaúna do Sul	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Ivaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ivaiporã	28 a 31	26 a 36	26 a 36
Ivaté	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Ivatuba	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Jaboti	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Jacarezinho	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Jaguapitã	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Jaguariaíva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jandaia do Sul	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Janiópolis	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Japira	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Japurá	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Jardim Alegre	28 a 31	26 a 36	26 a 36
Jardim Olinda	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Jataizinho	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Jesuítas	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Joaquim Távora	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Jundiá do Sul	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Juranda	28 a 31	27 a 36	27 a 36
Jussara	28 a 31	27 a 36	27 a 36
Kaloré	28 a 31	26 a 36	26 a 36
Lapa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Laranjal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Laranjeiras do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Leópolis	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Lidianópolis	28 a 31	26 a 36	26 a 36
Lindoeleste	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Loanda	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Lobato	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Londrina	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Luiziana	28 a 31	26 a 36	26 a 36
Lunardelli	28 a 31	26 a 36	26 a 36
Lupionópolis	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Mallet	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mamboré	28 a 31	27 a 36	27 a 36
Mandaguacu	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Mandaguari	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Mandirituba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Manfrinópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mangueirinha	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Manoel Ribas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Marechal Cândido Rondon	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Maria Helena	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Mariálva	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Marilândia do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Marilena	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Mariluz	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Maringá	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Mariópolis	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Maripá	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Marmeleiro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Marquinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Marumbi	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Matelândia	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Matinhos	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Mato Rico	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mauá da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Medianeira	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Mercedes	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Mirador	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Miraselva	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Missal	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Moreira Sales	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Morretes	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Munhoz de Melo	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Nossa Senhora das Graças	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Nova Aliança do Ivaí	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Nova América da Colina	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Nova Aurora	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Nova Cantu	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Nova Esperança	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Nova Esperança do Sudoeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Fátima	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Nova Laranjeiras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Londrina	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Nova Olímpia	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Nova Prata do Iguaçu	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Nova Santa Bárbara	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Nova Santa Rosa	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Nova Tebas	28 a 31	26 a 36	26 a 36
Novo Itacolomi	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Ortigueira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ourizona	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Ouro Verde do Oeste	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Paçandu	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Palmas	27 a 36	27 a 36	27 a 36

Palmeira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Palmital	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Palotina	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Paraíso do Norte	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Paranacity	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Paranaguá	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Paranapoema	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Paranavaí	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Pato Bragado	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Pato Branco	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paula Freitas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paulo Frontin	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Peabiru	28 a 31	27 a 36	27 a 36
Perobal	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Pérola	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Pérola d'Oeste	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Piñ	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pinhais	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pinhal de São Bento	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pinhalão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pinhão	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Pirai do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Piraquara	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pitanga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pitangueiras	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Planaltina do Paraná	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Planalto	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Ponta Grossa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pontal do Paraná	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Porecatu	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Porto Amazonas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto Barreiro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto Rico	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Porto Vitória	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Prado Ferreira	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Pranchita	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Presidente Castelo Bran- co	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Primeiro de Maio	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Prudentópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Quarto Centenário	28 a 31	24 a 36	24 a 36
Quatiguá	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Quatro Barras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Quatro Pontes	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Quedas do Iguaçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Querência do Norte	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Quinta do Sol	28 a 31	26 a 36	26 a 36
Quitandinha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ramilândia	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Rancho Alegre	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Rancho Alegre d'Oeste	28 a 31	27 a 36	27 a 36
Realeza	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Rebouças	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Renascença	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Reserva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Reserva do Iguaçu	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ribeirão Claro	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Ribeirão do Pinhal	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Rio Azul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio Bom	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Rio Bonito do Iguaçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio Branco do Ivaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio Branco do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio Negro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rolândia	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Roncador	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rondon	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Rosário do Ivaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sabáudia	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Salgado Filho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Salto do Itararé	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Salto do Lontra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Amélia	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Santa Cecília do Pavão	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Santa Cruz de Monte Castelo	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Santa Fé	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Santa Helena	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Santa Inês	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Santa Isabel do Ivaí	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Santa Izabel do Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Lúcia	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Santa Maria do Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Mariana	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Santa Mônica	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Santa Tereza do Oeste	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Santa Terezinha de Itaipu	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Santana do Itararé	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Santo Antônio da Platina	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Santo Antônio do Caiuá	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Santo Antônio do Paraí- so	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Antônio do Su- doeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Inácio	28 a 30	27 a 36	27 a 36
São Carlos do Ivaí	28 a 30	27 a 36	27 a 36
São Jerônimo da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São João	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São João do Caiuá	28 a 30	27 a 36	27 a 36
São João do Ivaí	28 a 31	26 a 36	26 a 36
São João do Triunfo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Jorge d'Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Jorge do Ivaí	29 a 31	27 a 36	27 a 36
São Jorge do Patrocínio	28 a 30	27 a 36	27 a 36
São José da Boa Vista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José das Palmeiras	27 a 30	24 a 36	24 a 36
São José dos Pinhais	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Manoel do Paraná	28 a 30	27 a 36	27 a 36
São Mateus do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36



São Miguel do Iguaçu	27 a 30	24 a 36	24 a 36
São Pedro do Iguaçu	27 a 30	24 a 36	24 a 36
São Pedro do Ivaí	28 a 31	26 a 36	26 a 36
São Pedro do Paraná	28 a 30	27 a 36	27 a 36
São Sebastião da Amoreira	29 a 31	26 a 36	26 a 36
São Tomé	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Sapopema	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sarandi	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Saudade do Iguaçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sengés	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Serranópolis do Iguaçu	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Sertaneja	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Sertanópolis	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Siqueira Campos	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Sulina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tamarana	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tamboara	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Tapejara	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Tapira	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Teixeira Soares	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Telêmaco Borba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Terra Boa	28 a 31	27 a 36	27 a 36
Terra Rica	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Terra Roxa	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Tibagi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tijucas do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Toledo	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Tomazina	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Três Barras do Paraná	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Tunas do Paraná	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tuneiras do Oeste	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Tupãssi	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Turvo	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ubiratã	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Umuarama	28 a 30	27 a 36	27 a 36
União da Vitória	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Uniflor	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Uraí	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Ventania	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vera Cruz do Oeste	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Verê	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Virmond	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vitorino	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Wenceslau Braz	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Xambrê	28 a 30	27 a 36	27 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abatiá	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Adrianópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Agudos do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Almirante Tamandaré	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Altamira do Paraná	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Alto Paraíso	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Alto Paraná	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Alto Piquiri	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Altônia	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Alvorada do Sul	29 a 32	26 a 36	26 a 36
Amaporã	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Ampére	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Anahy	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Andirá	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ângulo	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Antonina	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Antônio Olinto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Apucarana	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Arapongas	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Arapoti	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Arapuã	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Araruna	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Araucária	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Aritanha do Ivaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Assaí	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Assis Chateaubriand	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Astorga	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Atalaia	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Balsa Nova	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bandeirantes	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Barbosa Ferraz	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Barra do Jacaré	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Barracão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bela Vista da Caroba	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Bela Vista do Paraíso	29 a 32	26 a 36	26 a 36
Bituruna	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Boa Esperança	28 a 32	27 a 36	27 a 36
Boa Esperança do Iguaçu	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Boa Ventura de São Roque	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Boa Vista da Aparecida	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Bocaiúva do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bom Jesus do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bom Sucesso	29 a 32	26 a 36	26 a 36
Bom Sucesso do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Borazópolis	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Braganey	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Brasilândia do Sul	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Cafeara	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Cafelândia	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Cafezal do Sul	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Califórnia	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Cambará	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Cambé	29 a 32	26 a 36	26 a 36
Cambira	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Campina da Lagoa	24 a 36	24 a 36	24 a 36

Campina do Simão	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Campina Grande do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Bonito	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo do Tenente	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Largo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Magro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Mourão	28 a 32	27 a 36	27 a 36
Cândido de Abreu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Candói	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cantagalo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Capanema	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Capitão Leônidas Marques	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Carambei	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Carlópolis	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Cascavel	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Castro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Catanduvás	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Centenário do Sul	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Cerro Azul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Céu Azul	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Chopinzinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cianorte	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Cidade Gaúcha	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Clelândia	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Colombo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Colorado	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Congonhinhas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Conselheiro Mairinck	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Contenda	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Corbélia	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Cornélio Procopio	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Coronel Domingos Soares	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Coronel Vivida	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Corumbataí do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Cruz Machado	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Cruzeiro do Iguaçu	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Cruzeiro do Oeste	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Cruzeiro do Sul	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Cruzmalina	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Curitiba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Curiúva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Diamante d'Oeste	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Diamante do Norte	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Diamante do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Dois Vizinhos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Douradina	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Doutor Camargo	29 a 32	27 a 36	27 a 36
Doutor Ulysses	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Enéas Marques	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Engenheiro Beltrão	28 a 32	27 a 36	27 a 36
Entre Rios do Oeste	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Esperança Nova	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Espigão Alto do Iguaçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Farol	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Faxinal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Fazenda Rio Grande	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Fênix	28 a 32	26 a 36	26 a 36
Fernandes Pinheiro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Figueira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Flor da Serra do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Floraí	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Floresta	29 a 32	27 a 36	27 a 36
Floreópolis	29 a 32	27 a 36	27 a 36
Flórida	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Formosa do Oeste	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Foz do Iguaçu	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Foz do Jordão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Francisco Alves	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Francisco Beltrão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
General Carneiro	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Godoy Moreira	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Goioerê	28 a 32	27 a 36	27 a 36
Goioxim	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Grandes Rios	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Guaira	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Guatirá	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Guamiranga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guapirama	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Guaporema	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Guaraci	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Guaraniacú	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guarapuava	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Guaraqueçaba	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Guaratuba	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Honório Serpa	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ibaiti	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ibema	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ibiporã	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Icaraíma	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Iguaraçu	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Iguatu	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Imbaú	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Imbituva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Inácio Martins	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Inajá	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Indianópolis	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Ipiranga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Iporã	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Iracema do Oeste	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Irati	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Iretama	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Itaguajé	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Itaipulândia	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Itambaracá	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Itambé	29 a 32	26 a 36	26 a 36
Itapejara d'Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaperuçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36

Itaúna do Sul	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Ivaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ivaiporã	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ivaté	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Ivatuba	29 a 32	27 a 36	27 a 36
Jaboti	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Jacarezinho	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Jaguapitã	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Jaguariaíva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jandaia do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Janiópolis	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Japira	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Japurá	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Jardim Alegre	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Jardim Olinda	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Jataizinho	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Jesuítas	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Joaquim Távora	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Jundiá do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Juranda	28 a 32	27 a 36	27 a 36
Jussara	28 a 32	27 a 36	27 a 36
Kaloré	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Lapa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Laranjal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Laranjeiras do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Leópolis	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Lidianópolis	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Lindoeste	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Loanda	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Lobato	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Londrina	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Luiziana	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Lunardelli	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Lupionópolis	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Mallet	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mamborê	28 a 32	27 a 36	27 a 36
Mandaguacu	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Mandaguari	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Mandirituba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Manfrinópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mangueirinha	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Manoel Ribas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Marçal Cândido Rondon	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Maria Helena	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Marialva	29 a 32	26 a 36	26 a 36
Marilândia do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Marilena	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Mariluz	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Maringá	29 a 32	27 a 36	27 a 36
Mariópolis	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Maripá	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Marmeleiro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Marquinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Marumbi	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Matelândia	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Matinhos	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Mato Rico	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mauá da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Medianeira	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Mercedes	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Mirador	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Miraselva	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Missal	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Moreira Sales	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Moretes	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Munhoz de Melo	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Nossa Senhora das Graças	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Nova Aliança do Ivaí	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Nova América do Colina	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Nova Aurora	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Nova Cantu	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Nova Esperança	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Nova Esperança do Sudoeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Fátima	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Nova Laranjeiras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Londrina	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Nova Olímpia	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Nova Prata do Iguaçu	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Nova Santa Bárbara	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Nova Santa Rosa	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Nova Tebas	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Novo Itacolomi	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ortigueira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ourizona	29 a 32	27 a 36	27 a 36
Ouro Verde do Oeste	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Paicandu	29 a 32	27 a 36	27 a 36
Palmas	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Palmeira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Palmital	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Palotina	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Paraíso do Norte	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Paranacity	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Paranaguá	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Paranapoema	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Paranavaí	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Pato Bragado	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Pato Branco	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paula Freitas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paulo Frontin	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Peabiru	28 a 32	27 a 36	27 a 36
Perobal	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Pérola	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Pérola d'Oeste	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Piên	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pinhais	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pinhal de São Bento	25 a 36	25 a 36	25 a 36

Pinhalão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pinhão	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Pirai do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Piraquara	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pitanga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pitangueiras	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Planaltina do Paraná	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Planalto	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Ponta Grossa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pontal do Paraná	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Porecatu	29 a 32	27 a 36	27 a 36
Porto Amazonas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto Barreiro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto Rico	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Porto Vitória	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Prado Ferreira	29 a 32	27 a 36	27 a 36
Pranchita	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Presidente Castelo Branco	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Primeiro de Maio	29 a 32	26 a 36	26 a 36
Prudentópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Quarto Centenário	28 a 32	24 a 36	24 a 36
Quatiguá	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Quatro Barras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Quatro Pontes	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Quebras do Iguaçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Querência do Norte	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Quinta do Sol	28 a 32	26 a 36	26 a 36
Quitandinha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ramilândia	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Rancho Alegre	29 a 32	26 a 36	26 a 36
Rancho Alegre d'Oeste	28 a 32	27 a 36	27 a 36
Realeza	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Rebouças	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Renascença	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Reserva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Reserva do Iguaçu	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ribeirão Claro	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ribeirão do Pinhal	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Rio Azul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio Bom	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Rio Bonito do Iguaçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio Branco do Ivaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio Branco do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio Negro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rolândia	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Roncador	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rondon	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Rosário do Ivaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sabáudia	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Salgado Filho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Salto do Itararé	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Salto do Lontra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Amélia	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Santa Cecília do Pavão	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Santa Cruz de Monte Castelo	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Santa Fé	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Santa Helena	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Santa Inês	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Santa Isabel do Ivaí	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Santa Izabel do Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Lúcia	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Santa Maria do Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Mariana	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Santa Mônica	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Santa Tereza do Oeste	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Santa Terezinha de Itaipu	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Santana do Itararé	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Santo Antônio da Platina	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Santo Antônio do Caiuá	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Santo Antônio do Paraíso	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Antônio do Sudoeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Inácio	29 a 31	27 a 36	27 a 36
São Carlos do Ivaí	29 a 31	27 a 36	27 a 36
São Jerônimo da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São João	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São João do Caiuá	29 a 31	27 a 36	27 a 36
São João do Ivaí	26 a 36	26 a 36	26 a 36
São João do Triunfo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Jorge d'Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Jorge do Ivaí	29 a 32	27 a 36	27 a 36
São Jorge do Patrocínio	29 a 31	27 a 36	27 a 36
São José da Boa Vista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José das Palmeiras	27 a 31	24 a 36	24 a 36
São José dos Pinhais	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Manoel do Paraná	29 a 31	27 a 36	27 a 36
São Mateus do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Miguel do Iguaçu	27 a 31	24 a 36	24 a 36
São Pedro do Iguaçu	27 a 31	24 a 36	24 a 36
São Pedro do Ivaí	28 a 32	26 a 36	26 a 36
São Pedro do Paraná	29 a 31	27 a 36	27 a 36
São Sebastião da Amoreira	26 a 36	26 a 36	26 a 36
São Tomé	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Sapopema	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sarandi	29 a 32	26 a 36	26 a 36
Saudade do Iguaçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sengés	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Serranópolis do Iguaçu	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Sertaneja	29 a 32	26 a 36	26 a 36
Sertanópolis	29 a 32	26 a 36	26 a 36
Siqueira Campos	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Sulina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tamarana	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tamboara	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Tapejara	29 a 31	27 a 36	27 a 36

Tapira	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Teixeira Soares	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Telêmaco Borba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Terra Boa	28 a 32	27 a 36	27 a 36
Terra Rica	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Terra Roxa	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Tibagi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tijucas do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Toledo	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Tomazina	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Três Barras do Paraná	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Tunas do Paraná	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tuneiras do Oeste	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Tupãssi	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Turvo	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ubiratã	27 a 32	24 a 36	24 a 36
Umuarama	29 a 31	27 a 36	27 a 36
União da Vitória	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Uniflor	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Uraí	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ventania	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vera Cruz do Oeste	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Verê	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Virmond	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vitorino	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Wenceslau Braz	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Xambrê	29 a 31	27 a 36	27 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abatiá	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Adrianópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Agudos do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Almirante Tamandaré	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Altamira do Paraná	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Alto Paraíso	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Alto Paraná	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Alto Piquiri	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Altônia	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Alvorada do Sul	29 a 33	26 a 36	26 a 36
Amaporã	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Ampére	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Anahy	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Andaraí	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ângelo	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Antonina	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Antônio Olinto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Apucarana	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Arapongas	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Arapoti	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Arapuã	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Araruna	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Araucária	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ariranha do Ivaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Assaí	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Assis Chateaubriand	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Astorga	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Atalaia	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Balsa Nova	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bandeirantes	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Barbosa Ferraz	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Barra do Jacaré	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Barracão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bela Vista da Caroba	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Bela Vista do Paraíso	29 a 33	26 a 36	26 a 36
Bituruna	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Boa Esperança	28 a 33	27 a 36	27 a 36
Boa Esperança do Iguaçu	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Boa Ventura de São Roque	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Boa Vista da Aparecida	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Bocaiúva do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bom Jesus do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bom Sucesso	29 a 33	26 a 36	26 a 36
Bom Sucesso do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Borrazópolis	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Braganey	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Brasilândia do Sul	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Cafeara	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Cafelândia	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Cafezal do Sul	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Califórnia	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Cambará	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Cambé	29 a 33	26 a 36	26 a 36
Cambira	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Campina da Lagoa	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Campina do Simão	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Campina Grande do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Bonito	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo do Tenente	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Largo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Magro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Mourão	28 a 33	27 a 36	27 a 36
Cândido de Abreu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cândói	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cantagalo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Capanema	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Capitão Leônidas Marques	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Carambei	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Carlópolis	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Cascavel	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Castro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Catanduvas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Centenário do Sul	29 a 31	27 a 36	27 a 36

Cerro Azul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Céu Azul	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Chopinzinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cianorte	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Cidade Gaúcha	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Clelândia	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Colombo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Colorado	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Congoninhas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Conselheiro Mairinck	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Contenda	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Corbélia	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Cornélio Procopio	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Coronel Domingos Soares	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Coronel Vivida	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Corumbatai do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Cruz Machado	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Cruzeiro do Iguaçu	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Cruzeiro do Oeste	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Cruzeiro do Sul	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Cruzmaltina	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Curitiba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Curiúva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Diamante d'Oeste	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Diamante do Norte	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Diamante do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Dois Vizinhos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Douradina	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Doutor Camargo	29 a 33	27 a 36	27 a 36
Doutor Ulysses	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Enéas Marques	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Engenheiro Beltrão	28 a 33	27 a 36	27 a 36
Entre Rios do Oeste	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Esperança Nova	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Espigão Alto do Iguaçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Farol	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Faxinal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Fazenda Rio Grande	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Fênix	28 a 33	26 a 36	26 a 36
Fernandes Pinheiro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Figueira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Flor da Serra do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Floraí	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Floresta	29 a 33	27 a 36	27 a 36
Floreópolis	29 a 33	27 a 36	27 a 36
Flórida	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Formosa do Oeste	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Foz do Iguaçu	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Foz do Jordão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Francisco Alves	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Francisco Beltrão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
General Carneiro	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Godoy Moreira	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Goioerê	28 a 33	27 a 36	27 a 36
Goioxim	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Grandes Rios	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Guaira	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Guairacá	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Guamiranga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guapirama	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Guaporema	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Guaraci	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Guaraniacú	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guarapuava	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Guaraqueçaba	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Guaratuba	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Honório Serpa	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ibaiti	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ibema	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ibiporã	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Icaraíma	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Iguaraçu	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Iguatu	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Imbaú	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Imbituva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Inácio Martins	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Inajá	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Indianópolis	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Ipiranga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Iporã	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Iracema do Oeste	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Irati	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Iretama	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Itaguajé	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Itaipulândia	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Itambaracá	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Itambé	29 a 33	26 a 36	26 a 36
Itapejara d'Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaperuçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaúna do Sul	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Ivaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ivaiporã	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ivaté	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Ivatuba	29 a 33	27 a 36	27 a 36
Jaboti	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Jacarezinho	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Jaguapitã	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Jaguariaíva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jandaia do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Janiópolis	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Japira	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Japurá	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Jardim Alegre	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Jardim Olinda	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Jataizinho	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Jesuítas	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Joaquim Távora	26 a 36	26 a 36	26 a 36



Jundiá do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Juranda	28 a 33	27 a 36	27 a 36
Jussara	28 a 33	27 a 36	27 a 36
Kaloré	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Lapa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Laranjal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Laranjeiras do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Leópolis	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Lidianópolis	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Lindoeeste	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Loanda	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Lobato	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Londrina	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Luiziana	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Lunardelli	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Lupionópolis	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Mallet	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mamborê	28 a 33	27 a 36	27 a 36
Mandaguaçu	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Mandaguari	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Mandirituba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Manfrinópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mangueirinha	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Manoel Ribas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Marechal Cândido Ron-	27 a 31	24 a 36	24 a 36
don			
Maria Helena	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Marialva	29 a 33	26 a 36	26 a 36
Marilândia do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Marilena	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Mariluz	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Maringá	29 a 33	27 a 36	27 a 36
Mariópolis	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Maripá	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Marmeleiro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Marquinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Marumbi	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Matelândia	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Matinhos	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Mato Rico	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mauá da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Medianeira	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Mercedes	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Mirador	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Miraselva	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Missal	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Moreira Sales	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Morretes	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Munhoz de Melo	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Nossa Senhora das Gra-	29 a 31	27 a 36	27 a 36
ças			
Nova Aliança do Ivaí	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Nova América da Colina	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Nova Aurora	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Nova Cantu	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Nova Esperança	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Nova Esperança do Su-	25 a 36	25 a 36	25 a 36
doeste			
Nova Fátima	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Nova Laranjeiras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Londrina	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Nova Olímpia	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Nova Prata do Iguaçu	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Nova Santa Bárbara	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Nova Santa Rosa	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Nova Tebas	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Novo Itacolomi	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ortigueira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ourizona	29 a 33	27 a 36	27 a 36
Ouro Verde do Oeste	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Paiçandu	29 a 33	27 a 36	27 a 36
Palmas	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Palmeira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Palmital	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Palotina	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Paraíso do Norte	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Paranacity	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Paranaguá	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Paranapoema	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Paranavai	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Pato Bragado	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Pato Branco	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paula Freitas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paulo Frontin	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Peabiru	28 a 33	27 a 36	27 a 36
Perobal	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Pérola	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Pérola d'Oeste	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Piên	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pinhais	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pinhal de São Bento	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pinhalão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pinhão	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Pirai do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Piraquara	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pitanga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pitangueiras	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Planaltina do Paraná	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Planalto	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Ponta Grossa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pontal do Paraná	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Porecatu	29 a 33	27 a 36	27 a 36
Porto Amazonas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto Barreiro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto Rico	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Porto Vitória	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Prado Ferreira	29 a 33	27 a 36	27 a 36
Pranchita	25 a 36	25 a 36	25 a 36

Presidente Castelo Bran-	29 a 31	27 a 36	27 a 36
co			
Primeiro de Maio	29 a 33	26 a 36	26 a 36
Prudentópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Quarto Centenário	28 a 33	24 a 36	24 a 36
Quatiguá	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Quatro Barras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Quatro Pontes	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Quedas do Iguaçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Querência do Norte	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Quinta do Sol	28 a 33	26 a 36	26 a 36
Quitandinha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ramilândia	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Rancho Alegre	29 a 33	26 a 36	26 a 36
Rancho Alegre d'Oeste	28 a 33	27 a 36	27 a 36
Realeza	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Rebouças	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Renascença	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Reserva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Reserva do Iguaçu	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ribeirão Claro	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ribeirão do Pinhal	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Rio Azul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio Bom	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Rio Bonito do Iguaçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio Branco do Ivaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio Branco do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio Negro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rolândia	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Roncador	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rondon	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Rosário do Ivaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sabáudia	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Salgado Filho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Salto do Itararé	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Salto do Lontra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Amélia	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Santa Cecília do Pavão	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Santa Cruz de Monte	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Castelo			
Santa Fé	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Santa Helena	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Santa Inês	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Santa Isabel do Ivaí	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Santa Izabel do Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Lúcia	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Santa Maria do Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Mariana	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Santa Mônica	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Santa Tereza do Oeste	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Santa Terezinha de Itaipu	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Santana do Itararé	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Santo Antônio da Platina	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Santo Antônio do Caiuá	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Santo Antônio do Parai-	25 a 36	25 a 36	25 a 36
so			
Santo Antônio do Su-	25 a 36	25 a 36	25 a 36
doeste			
Santo Inácio	29 a 31	27 a 36	27 a 36
São Carlos do Ivaí	29 a 31	27 a 36	27 a 36
São Jerônimo da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São João	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São João do Caiuá	29 a 31	27 a 36	27 a 36
São João do Ivaí	26 a 36	26 a 36	26 a 36
São João do Triunfo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Jorge d'Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Jorge do Ivaí	29 a 33	27 a 36	27 a 36
São Jorge do Patrocínio	29 a 31	27 a 36	27 a 36
São José da Boa Vista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José das Palmeiras	27 a 31	24 a 36	24 a 36
São José dos Pinhais	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Manoel do Paraná		27 a 36	27 a 36
São Mateus do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Miguel do Iguaçu	27 a 31	24 a 36	24 a 36
São Pedro do Iguaçu	27 a 31	24 a 36	24 a 36
São Pedro do Ivaí	28 a 33	26 a 36	26 a 36
São Pedro do Paraná	29 a 31	27 a 36	27 a 36
São Sebastião da Amo-	26 a 36	26 a 36	26 a 36
reira			
São Tomé	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Sapopema	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sarandi	29 a 33	26 a 36	26 a 36
Saudade do Iguaçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sengés	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Serranópolis do Iguaçu	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Sertaneja	29 a 33	26 a 36	26 a 36
Sertãozinho	29 a 33	26 a 36	26 a 36
Siqueira Campos	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Sulina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tamarana	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tamboara	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Tapejara	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Tapira	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Teixeira Soares	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Telêmaco Borba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Terra Boa	28 a 33	27 a 36	27 a 36
Terra Rica	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Terra Roxa	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Tibagi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tijucas do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Toledo	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Tomazina	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Três Barras do Paraná	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Tunas do Paraná	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tuneiras do Oeste	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Tupãssi	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Turvo	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ubiratã	27 a 33	24 a 36	24 a 36
Umuarama	29 a 31	27 a 36	27 a 36

União da Vitória	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Uniflor	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Uraí	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ventania	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vera Cruz do Oeste	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Verê	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Virmond	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vitorino	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Wenceslau Braz	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Xambê	29 a 31	27 a 36	27 a 36

PORTARIA Nº 159, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado do Rio de Janeiro, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado do Rio de Janeiro cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 2,0 mil hectares de milho (Zea mays L.) com uma produção de 5,2 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 20 anos de registros de 139 estações pluviométricas e 34 climatológicas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado, aplicando-se o método de Penman;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ET_r/ET_m), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em pelo menos 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS



Não são indicadas para o cultivo:
- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

MILHO SAFRA 2016 / 2017 - RIO DE JANEIRO
GRUPO I

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F35VYHR, 30F53,
30F90H, 30K73H, 30K73YHR, 32R48YH, 32R48VYH,
32R48VYHR, BG7051H, BG7051YH, BG7061YHR, P1680YH,
P2530H, P2830H, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646H,
P3646YHR, P3646YH, P3646VYH, P4285, P4285H, P4285YH,
P4285YHR, P4285VYH, P3161VYH, P2830VYH

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1055, BRS 1060 ,
BRS 3040, BRS Gorutuba

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLO-
GIA BRASIL LTDA.: 30A16PW, MG652PW, MG300PW,
MG699PW, MG580PW, 2A620PW, Dow 2B587, 2B587PW,
2B587RR, 2B610PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B710PW, 2B810PW,
2B877PW, 2A401PW, 2B210PW, 2B346PW, CD3612PW,
CD3765PW, CD3770PW, 2B647PW, DB 2B339PW, NEX 5617Hx,
NEX 5617PW, CD333PW, MG600PW, MG744PW, DS2505PW,
DS2616PW, CD3410PW, CD3560PW, CD3595PW, CD3775PW

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE
22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP
KWS: RK3115

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Formula, Fórmula
TL, Formula Viptera, Garra Viptera, GSS 41240, GSS 41243, GSS
41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto
TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, RB 6324, SW3949 TL,
SX7331 TLTG Viptera, SX7331 Viptera, SX7991, SX8332, SX8332
TLTG Viptera, SYN5T78 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG,
SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Vip-
tera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera,
Thunder, Tropical Plus

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AS 1660PRO,
AG9030PRO, AG 9040YG, AS1555PRO, AS1555PRO2,
AS1555RR2, DKB330PRO, AS1551PRO2, AS 1551PRO, AS
1656PRO2, RB 9210PRO, RB 9108PRO, BM 840PRO, RB
9308PRO, SHS 7920PRO, GNZ 9626PRO, LG 6036PRO, NS
50PRO, NS 90PRO, RB 9005PRO, RB 9004PRO, CD 397PRO,
ADV 9275PRO, GNZ 9688PRO, BALU 480PRO, RB 9006PRO, LG
6030PRO, ADV 9434PRO, BALU 280RR2, BALU 480RR2, RB
9004RR2, AG 8676PRO, AG 9010, GNZ9501PRO, AS 1665PRO,
AS 1626PRO, RB9110PRO, AG 8580PRO, BALU 280PRO, SHS
7915PRO, NS 56PRO, AS1590PRO, AG 8676PRO2, AG9030PRO2,
AS 1625PRO2, CD324PRO, AG9030RR2, AS1555PRO3,
AG8580PROX, AG9030PRO3, LG 6030RR2, AS1656PRO3, LG
6030PRO2, RB 9005PRO2, GNZ 9626PRO3, NS 50PRO3, LG
6036RR2, CD 324PRO3, AG9025PRO3, AG8070PRO3, RB 9006,
AS1633PRO, 2200RR2, 3080RR2, 3400RR2, AG 8088PRO2,
3550RR2, 3880RR2, 4020RR2, 4200RR2, DKB 175PRO, AG
8544PRO, DKB 177, DKB177PRO, AG 1051, AG 5055PRO,
AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8690PRO3, AG8780PRO, AG
7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 9045PRO, AG8780PRO3,
AG7088PRO3, AG7088PROX, AG9045PRO2, DKB 177PRO2, AG
7088RR2, AG 7098PRO, DKB 245PRO, DKB177PRO3,
DKB245PRO2, DKB177PROX, DKB 250PRO, DKB 177RR2, AG
9045RR2, DKB250PRO2, DKB 250RR2, DKB 285PRO,
DKB230PRO3, DKB285PRO2, AS1573PRO, DKB 240PRO,
DKB285PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO, DKB
310PRO2, DKB310PRO3, DKB315PRO, DKB 330, DKB330PRO2,
DKB 330RR2, DKB 340PRO, DKB340PRO2, DKB 350PRO, DKB
390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, AS1575PRO3, DKB390PRO3,
DKB390PROX, DKB 390RR2, DKB395PRO, DKB395PRO3, AS
1581PRO, AS 1596, AG7098PRO2, DKB 240PRO2, AS 1596PRO2,
AG7098PROX, DKB240PRO3, AG 8011PRO, AS1660PRO3, AG
8021PRO, AS1666PRO3, AS1596PROX, AG8025PRO2,
AG8025RR2, AG 8041PRO, AS 1596RR2, AG 8061PRO, AG
8061PRO2, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS1633PRO3, AG8070,

AG 8088PRO, AG8061PRO3, AG 8061RR2, AS 1575PRO,
4440RR2, 2300RR2, 4600RR2, AS 1572PRO
MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 27D28
SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 810, SHS 4050, SHS
4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 7090
HELIX SEMENTES LTDA: BM810PRO2, BM812,
BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7990, SHS7990PRO2,
SHS7930PRO2

GRUPO II

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 30F53E, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YH,
30F53YHR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30K75, 30K75Y, 30R50YH,
30R50YHR, 30R50VYH, 30S31, 30S31H, 30S31YHR, 30S31YH,
30S31VYH, BG7037H, BG7037YHR, BG7037VYH, BG7046,
BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7542H, BG7640H,
P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3779H, P3844H, P3844VYH,
P3862H, P3862YH, P3862VYH, P3271H, P2866H, BG7640VYH,
BG7046VYH

SEMENTES SELEGRÃOS: ROBUSTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bian-
co, CATIVERDE 02, AL 34

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 205, BR 206,
BR 451, BR 473, BRS 1010, BRS 2020, BRS 2223, BRS
3025, BRS 3035, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da
Manhã, BRS 4104, BRS 3046

JOSÉ FERNANDO M. BORGES: RG 01, RG 02A, RG
03

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M60,
2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 240, PZ 242, PZ 677, PZ

316

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLO-
GIA BRASIL LTDA.: 2B633PW

MONSANTO DO BRASIL LTDA: LG6050PRO2, RB 9210,
RB 9210RR2, RB 9108PRO2, GNZ 9626PRO2, NS 50PRO2, NS
50RR2, GNZ 9690PRO, RB 9210PRO2, RB 9308, RB 9308YG,
NS92PRO, LG 6038PRO, SHS 7910PRO2, LG 6038PRO2, RB
9006PRO2, RB 9006RR2, NS 90PRO2, BM 650 PRO2, BM
915PRO, GNZ 9505PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505RR2, CD
3715PRO2, NS 92PRO2, NS 92RR2, CD 3715RR2, CD 324PRO2,
CD 324RR2, LG 6036PRO2, BM 840PRO2, RB 9004PRO2, GNZ
9690PRO2, GNZ 9690RR2, ADV 9275RR2, SHS 7910RR2, SHS
7920PRO2, RB 9108RR2, GNZ 9626RR2, ADV 9434PRO2, ADV
9434RR2, LG 6038RR2, RB 9110RR2, BALU 480PRO2,
BM780PRO, BM 780PRO2, LG 6033PRO2, RB 9110PRO2, RB
9210PRO3, RB 9110PRO3, RB 9005RR2, RB 9005PRO3, NS
56PRO3, LG 6050PRO3, LG 6050RR2, LG 6033RR2, LG
6033PRO3, SHS 7920RR2, SHS 7920PRO3, NS 90PRO3, LG
6033PRO, RB 9006PRO3, BALU 280PRO2, RB 9077PRO, ADV
9275PRO3, LG 6030PRO3, CD 3715PRO3, LG 6038PRO3,
LG6036PRO3, RB 9108PRO3

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: ANHEMBI

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36701PRO2, LG6310

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 502, BM
709, BM 3063, SHS 3031, SHS 4060, SHS 4070, SHS 4080, SHS
5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7770

HELIX SEMENTES LTDA: BM 3063PRO2, BM 709PRO2,
BM904.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas de-
vem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em
conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas
(Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de
agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E
PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Angra dos Reis	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Aperibé	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Araruama	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Areal	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Armação dos Búzios	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Arraial do Cabo	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Barra do Pirai	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Barra Mansa	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Belford Roxo	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Bom Jardim	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Bom Jesus do Itabapoana	28 a 29	28 a 32	28 a 33
Cabo Frio	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Cachoeiras de Macacu	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Cambuci	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Campos dos Goytacazes		29 a 30	28 a 33
Cantagalo	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Carapebus		28 a 32	28 a 32
Cardoso Moreira		28 a 30	28 a 31
Carmo	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Casimiro de Abreu	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Comendador Levy Gas- parian	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Conceição de Macabu	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Cordeiro	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Duas Barras	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Duque de Caxias	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Engenheiro Paulo de Frontin	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Guapimirim	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Iguaba Grande	28 a 33	28 a 33	28 a 33

Itaboraí	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Itaguaí	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Italva	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Itaocara	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Itaperuna	28 a 29	28 a 32	28 a 33
Itatiaia	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Japeri	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Laje do Muriaé	28 a 29	28 a 32	28 a 33
Macaé	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Macuco	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Magé	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Mangaratiba	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Maricá	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Mendes	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Mesquita	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Miguel Pereira	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Miracema	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Natividade	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Nilópolis	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Niterói	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Nova Friburgo	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Nova Iguaçu	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Paracambi	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Paraíba do Sul	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Parati	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Paty do Alferes	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Petrópolis	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Pinheiral	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Pirai	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Porciúncula	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Porto Real	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Quatis	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Queimados	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Quissamã			28 a 30
Resende	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Rio Bonito	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Rio Claro	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Rio das Flores	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Rio das Ostras	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Rio de Janeiro	29 a 33	28 a 33	28 a 33
Santa Maria Madalena	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Santo Antônio de Pádua	28 a 30	28 a 32	28 a 33
São Fidélis	28 a 29	28 a 32	28 a 33
São Francisco de Itaba- poana		29 a 30	28 a 30
São Gonçalo	28 a 32	28 a 33	28 a 33
São João de Meriti	28 a 33	28 a 33	28 a 33
São José de Ubá	28 a 29	28 a 32	28 a 33
São José do Vale do Rio Preto	28 a 33	28 a 33	28 a 33
São Pedro da Aldeia	28 a 33	28 a 33	28 a 33
São Sebastião do Alto	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Sapucaia	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Saquarema	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Seropédica	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Silva Jardim	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Sumidouro	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Tangará	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Teresópolis	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Trajano de Moraes	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Três Rios	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Valença	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Varre-Sai	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Vassouras	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Volta Redonda	28 a 33	28 a 33	28 a 33

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Angra dos Reis	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Aperibé	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Araruama	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Areal	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Armação dos Búzios	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Arraial do Cabo	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Barra do Pirai	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Barra Mansa	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Belford Roxo	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Bom Jardim	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Bom Jesus do Itabapoana	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Cabo Frio	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Cachoeiras de Macacu	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Cambuci	28 a 29	28 a 32	28 a 33
Campos dos Goytacazes		29 a 30	28 a 31
Cantagalo	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Carapebus		28 a 30	28 a 32
Cardoso Moreira		28 a 29	28 a 31
Carmo	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Casimiro de Abreu	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Comendador Levy Gas- parian	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Conceição de Macabu	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Cordeiro	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Duas Barras	28 a 33	28 a 33	



Macaé	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Macuco	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Magé	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Mangaratiba	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Maricá	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Mendes	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Mesquita	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Miguel Pereira	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Miracema	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Natividade	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Nilópolis	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Niterói	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Nova Friburgo	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Nova Iguaçu	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Paracambi	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Paraíba do Sul	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Parati	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Paty do Alferes	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Petrópolis	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Pinheiral	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Pirai	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Porciúncula	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Porto Real	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Quatis	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Queimados	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Quissamã*			28 a 30
Resende	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Rio Bonito	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Rio Claro	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Rio das Flores	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Rio das Ostras	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Rio de Janeiro	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Santa Maria Madalena	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Santo Antônio de Pádua	28 a 30	28 a 32	28 a 33
São Fidélis	28 a 29	28 a 32	28 a 33
São Francisco de Itaba- poana			28 a 29
São Gonçalo	28 a 32	28 a 33	28 a 33
São João de Meriti	28 a 33	28 a 33	28 a 33
São José de Ubá	28 a 29	28 a 31	28 a 33
São José do Vale do Rio Preto	28 a 33	28 a 33	28 a 33
São Pedro da Aldeia	28 a 32	28 a 33	28 a 33
São Sebastião do Alto	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Sapucaia	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Saquarema	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Seropédica	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Silva Jardim	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Sumidouro	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Tanguá	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Teresópolis	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Trajano de Morais	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Três Rios	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Valença	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Varre-Sai	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Vassouras	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Volta Redonda	28 a 33	28 a 33	28 a 33

Miracema		28 a 30	28 a 33
Natividade	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Nilópolis	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Niterói	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Nova Friburgo	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Nova Iguaçu	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Paracambi	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Paraíba do Sul	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Parati	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Paty do Alferes	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Petrópolis	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Pinheiral	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Pirai	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Porciúncula	28 a 29	28 a 33	28 a 33
Porto Real	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Quatis	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Queimados	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Resende	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Rio Bonito	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Rio Claro	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Rio das Flores	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Rio das Ostras	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Rio de Janeiro	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Santa Maria Madalena	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Santo Antônio de Pádua	28 a 29	28 a 31	28 a 33
São Fidélis		28 a 31	28 a 33
São Gonçalo	28 a 32	28 a 33	28 a 33
São João de Meriti	28 a 33	28 a 33	28 a 33
São José de Ubá		28 a 30	28 a 33
São José do Vale do Rio Preto	28 a 33	28 a 33	28 a 33
São Pedro da Aldeia	28 a 31	28 a 33	28 a 33
São Sebastião do Alto	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Sapucaia	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Saquarema	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Seropédica	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Silva Jardim	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Sumidouro	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Tanguá	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Teresópolis	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Trajano de Morais	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Três Rios	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Valença	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Varre-Sai	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Vassouras	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Volta Redonda	28 a 33	28 a 33	28 a 33

PORTARIA Nº 160, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 d

e maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado do Rio Grande do Norte, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

De acordo com dados do levantamento da CONAB de julho de 2016, o Estado do Rio Grande do Norte deverá produzir 11,1 mil toneladas de milho (Zea mays L.) na safra 2015/2016.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático, para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 165 estações pluviométricas e 5 climatológicas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado, aplicando-se o método de Penmam;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos dos Tipos 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 40 e 60 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em pelo menos 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

MILHO SAFRA 2016 / 2017 - RIO GRANDE DO NORTE

GRUPO I

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F53, 30F53E, 30F53EH, 30F53HR, 30F90H, 30K73, 30S31, 30S31H, 30S31YHR, BG7037H, BG7037YHR, BG7037VYH, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7432H, P2830H, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646H, P3646YHR, P3646YH, P3646VYH, P3779H, P3844H, P3844VYH, P3862H, P3862YH, P3862VYH, P4285, P4285H, P4285YH, P4285YHR, P4285VYH, P3161VYH, P2830VYH

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 8030, XB 8010

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 5033 (Asa Branca), BRS 1055, BRS 1060 , BRS 3040, BRS Assum Preto, BRS Caa-tingueiro, BRS Gorutuba

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 20A78, 20A78PW, 30A16PW, MG652PW, MG300PW, MG699PW, MG580PW, 2A620PW, Dow 2B587, 2B587PW, 2B587RR, 2B610PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 2A401PW, 2B210PW, 2B346PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, 2B647PW, 929V, DB 2B339PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, CD333PW, MG600PW, MG744PW, DS2505PW, DS2616PW, CD3410PW, CD3560PW, CD3595PW, CD3775PW

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP

KWS: FTH 960, ATL 200, SM 511, ATL 110, SM 966, RK3014, RK3115

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, GSS 3969, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, RB 6324, SG 6015, SG 6418, SW3949 TL, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG



Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, Thunder, Tropical Plus

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, PR 27D28, ANHEMBI

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG9030PRO, AG 9040YG, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555RR2, AS1551PRO2, GNZ 9626PRO, GNZ 9688PRO, AG 8676PRO, GNZ9501PRO, AG 9010PRO, GNZ 9505YG, AS 1665PRO, AG 8580PRO, AG 8676PRO2, AG9030PRO2, AS 1625PRO2, AG9030RR2, AG 8088PRO2, AG8088PROX, DKB 175PRO, AG 8544PRO, DKB 177, DKB177PRO, AG 8544PRO2, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055PRO, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG7088PROX, DKB 177PRO2, AG 7088RR2, AG 7098PRO, DKB245PRO2, DKB 250PRO, DKB 177RR2, AS1573PRO, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB 330RR2, DKB 340PRO, DKB340PRO2, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, AS1575PRO3, DKB390PROX, DKB 390RR2, AS 1581PRO, DKB330PRO, AS 1596, AG7098PRO2, AS 1596PRO2, AS 1656PRO2, AG8025PRO2, AS1596PROX, AS 1596RR2, AG 8041PRO, AG 8061PRO, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AG 8088PRO, AG 8061PRO2, AS 1575PRO

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 502, BM 810, SHS 3031, SHS 4050, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5090, SHS 5560, SHS 7090, SHS 7770

HELIX SEMENTES LTDA: SHS7930PRO2

GRUPO II
SEMENTES SELEGRÃOS: ROBUSTO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02, AL 34

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 7116
EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BR 5011 (Sertanejo), BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3025, BRS 3035, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS 4104, BRS 3046

JOSÉ FERNANDO M. BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: BG7439, BG7439H, BG7542H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3271H, P2866H

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10

KWS: SM 505, ATL 310

DOW AGROSCIÊNCIAS SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2B633PW

GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 2005 YG

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001,

Copacabana e Mucuripe.

MONSANTO DO BRASIL LTDA: GNZ 9690PRO.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açu	3 a 5	2 a 7
Água Nova	2 a 6	2 a 8
Alexandria	3 a 5	2 a 8
Almino Afonso	3 a 5	2 a 8
Alto do Rodrigues	3 a 5	2 a 7
Antônio Martins	2 a 3	2 a 7
Apodi	3 a 4	3 a 7
Arês	4 a 12	4 a 14
Baía Formosa	4 a 12	4 a 14
Baraúna	3 a 4	3 a 8
Bom Jesus	10 a 12	9 a 13
Brejinho	10 a 12	9 a 13
Canguaretama	4 a 14	4 a 15
Caraúbas	3 a 4	3 a 5
Ceará-Mirim	8 a 14	5 a 14
Coronel João Pessoa	1 a 6	1 a 8
Doutor Severiano	1 a 6	1 a 8
Encanto	1 a 6	1 a 8
Espírito Santo	10 a 11	5 a 12
Extremoz	4 a 13	4 a 14
Felipe Guerra	3 a 4	3 a 7
Francisco Dantas	2 a 4	1 a 8
Frutuoso Gomes	2 a 5	2 a 7
Goianinha	3 a 12	3 a 14
Ielmo Marinho	4 a 12	4 a 13
Ipanguaçu	3 a 4	2 a 7
Itaú	3 a 4	3 a 8
Janduí	3 a 4	2 a 8
Januário Cicco	10 a 12	9 a 13
João Câmara	4 a 5	4 a 9
João Dias	3 a 4	2 a 8
José da Penha	2 a 5	2 a 8
Jundiá	10 a 12	9 a 13
Lagoa d'Anta		9 a 12
Lagoa de Pedras		9 a 12
Lagoa Nova	3 a 4	2 a 7
Lagoa Salgada		9 a 12
Lucrécia	2 a 5	2 a 8
Luís Gomes	2 a 6	1 a 8
Macaíba	4 a 14	4 a 14

Major Sales	2 a 6	1 a 8
Marcelino Vieira	3 a 4	2 a 8
Martins	2 a 6	1 a 8
Maxaranguape	4 a 13	4 a 13
Messias Targino	3 a 4	2 a 8
Montanhas	10 a 11	5 a 12
Monte Alegre	10 a 13	6 a 13
Mossoró	3 a 4	3 a 8
Nísia Floresta	4 a 14	4 a 15
Nova Cruz	10 a 12	9 a 13
Olho-d'Água do Borges	3 a 5	2 a 8
Paraná	3 a 5	2 a 8
Parnamirim	4 a 14	4 a 14
Passa e Fica	10 a 12	9 a 13
Passagem	10 a 11	6 a 13
Patu	3 a 4	2 a 8
Pau dos Ferros	3 a 5	2 a 8
Pedro Velho	10 a 11	5 a 12
Pilões	2 a 3	2 a 8
Portalegre	2 a 5	2 a 8
Presidente Juscelino	10 a 11	9 a 12
Pureza		5 a 10
Rafael Fernandes	2 a 5	2 a 7
Rafael Godeiro	3 a 5	2 a 7
Riacho da Cruz	3 a 4	2 a 8
Riacho de Santana	2 a 6	1 a 8
Rio do Fogo	4 a 9	4 a 13
Rodolfo Fernandes	3 a 4	3 a 8
Santo Antônio	10 a 12	9 a 13
São Francisco do Oeste	3 a 5	2 a 8
São Gonçalo do Amarante	4 a 14	4 a 15
São José de Mipibu	5 a 14	4 a 15
São José do Campestre		9 a 12
São Miguel	2 a 6	2 a 8
São Miguel do Gostoso	4 a 5	4 a 11
Senador Elói de Souza	10 a 11	9 a 13
Senador Georgino Avelino	4 a 12	4 a 14
Serrinha	10 a 12	9 a 13
Serrinha dos Pintos	2 a 5	2 a 6
Severiano Melo	3 a 4	3 a 6
Taboleiro Grande	3 a 4	2 a 8
Tenente Ananias	2 a 6	2 a 8
Tibau do Sul	4 a 12	4 a 14
Touros	4 a 5	4 a 12
Triunfo Potiguar		3 a 7
Umarizal	3 a 5	2 a 7
Várzea	10 a 11	6 a 13
Venha-Ver	2 a 6	2 a 8
Vera Cruz	10 a 13	4 a 13
Viçosa	2 a 5	2 a 8
Vila Flor	4 a 14	4 a 14

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açu		2 a 5
Água Nova	2 a 6	2 a 8
Alexandria	3 a 5	2 a 8
Almino Afonso	3 a 5	2 a 8
Alto do Rodrigues	3 a 5	2 a 7
Antônio Martins		2 a 7
Apodi		3 a 7
Arês	4 a 12	4 a 14
Baía Formosa	4 a 12	4 a 14
Baraúna		3 a 8
Bom Jesus		9 a 13
Brejinho	10 a 12	9 a 13
Canguaretama	4 a 14	4 a 15
Caraúbas		3 a 5
Ceará-Mirim	8 a 14	5 a 14
Coronel João Pessoa	1 a 6	1 a 8
Doutor Severiano	1 a 6	1 a 8
Encanto	1 a 6	1 a 8
Espírito Santo	10 a 11	5 a 12
Extremoz	4 a 13	4 a 14
Felipe Guerra		3 a 7
Francisco Dantas	2 a 4	1 a 8
Frutuoso Gomes	2 a 5	2 a 7
Goianinha	3 a 12	3 a 14
Ielmo Marinho	4 a 12	4 a 13
Ipanguaçu	3 a 4	2 a 7
Itaú		3 a 8
Janduí		2 a 8
Januário Cicco	10 a 12	9 a 13
João Câmara		4 a 9
João Dias	3 a 4	2 a 8
José da Penha	2 a 5	2 a 8
Jundiá	10 a 12	9 a 13
Lagoa d'Anta		9 a 12
Lagoa de Pedras		9 a 12
Lagoa Nova	3 a 4	2 a 7
Lagoa Salgada		9 a 12
Lucrécia	2 a 5	2 a 8
Luís Gomes	2 a 6	1 a 8
Macaíba	4 a 14	4 a 14
Major Sales	2 a 6	1 a 8
Marcelino Vieira	3 a 4	2 a 8
Martins	2 a 6	1 a 8
Maxaranguape	4 a 13	4 a 13
Messias Targino	3 a 4	2 a 8
Montanhas	10 a 11	5 a 12
Monte Alegre	10 a 13	6 a 13
Mossoró		3 a 8
Nísia Floresta	4 a 14	4 a 15

Nova Cruz	10 a 12	9 a 13
Olho-d'Água do Borges	3 a 5	2 a 8
Paraná	3 a 5	2 a 8
Parnamirim	4 a 14	4 a 14
Passa e Fica	10 a 12	9 a 13
Passagem	10 a 11	6 a 13
Patu	3 a 4	2 a 8
Pau dos Ferros	3 a 5	2 a 8
Pedro Velho	10 a 11	5 a 12
Pilões		2 a 8
Portalegre	2 a 5	2 a 8
Presidente Juscelino	10 a 11	9 a 12
Pureza		5 a 10
Rafael Fernandes	2 a 5	2 a 7
Rafael Godeiro	3 a 5	2 a 7
Riacho da Cruz	3 a 4	2 a 8
Riacho de Santana	2 a 6	1 a 8
Rio do Fogo	4 a 9	4 a 13
Rodolfo Fernandes		3 a 8
Santo Antônio	10 a 12	9 a 13
São Francisco do Oeste	3 a 5	2 a 8
São Gonçalo do Amarante	4 a 14	4 a 15
São José de Mipibu	5 a 14	4 a 15
São José do Campestre		9 a 12
São Miguel	2 a 6	2 a 8
São Miguel do Gostoso	4 a 5	4 a 11
Senador Elói de Souza	10 a 11	9 a 13
Senador Georgino Avelino	4 a 12	4 a 14
Serrinha	10 a 12	9 a 13
Serrinha dos Pintos	2 a 5	2 a 6
Severiano Melo		3 a 6
Taboleiro Grande	3 a 4	2 a 8
Tenente Ananias	2 a 6	2 a 8
Tibau do Sul	4 a 12	4 a 14
Touros	4 a 5	4 a 12
Triunfo Potiguar		3 a 7
Umarizal	3 a 5	2 a 7
Várzea	10 a 11	6 a 13
Venha-Ver	2 a 6	2 a 8
Vera Cruz	10 a 13	4 a 13
Viçosa	2 a 5	2 a 8
Vila Flor	4 a 14	4 a 14

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Açu		3 a 7
Água Nova	2 a 6	2 a 8
Alexandria	3 a 5	2 a 8
Almino Afonso	3 a 5	2 a 8
Alto do Rodrigues		2 a 7
Antônio Martins		2 a 7
Apodi		3 a 7
Arês	4 a 12	4 a 14
Baía Formosa	4 a 12	4 a 14
Baraúna		3 a 8
Bom Jesus	10 a 12	9 a 13
Brejinho	10 a 12	9 a 13
Canguaretama	4 a 14	4 a 15
Caraúbas		3 a 5
Ceará-Mirim	8 a 14	5 a 14
Coronel João Pessoa	1 a 6	1 a 8
Doutor Severiano	1 a 6	1 a 8
Encanto	1 a 6	1 a 8
Espírito Santo	10 a 11	5 a 12
Extremoz	4 a 13	4 a 14
Felipe Guerra		3 a 7
Francisco Dantas	2 a 4	1 a 8
Frutuoso Gomes	2 a 5	2 a 7
Goianinha	3 a 12	3 a 14
Ielmo Marinho	4 a 12	4 a 13
Ipanguaçu		2 a 7
Itaú		3 a 8
Janduí		2 a 8
Januário Cicco	10 a 12	9 a 13
João Câmara		4 a 9
João Dias	3 a 4	2 a 8
José da Penha	2 a 5	2 a 8
Jundiá	10 a 12	9 a 13
Lagoa d'Anta		9 a 12
Lagoa de Pedras		9 a 12
Lagoa Nova	3 a 4	2 a 7
Lagoa Salgada		9 a 12
Lucrécia	2 a 5	2 a 8
Luís Gomes	2 a 6	1 a 8
Macaíba	4 a 14	4 a 14
Major Sales	2 a 6	1 a 8
Marcelino Vieira	3 a 4	2 a 8
Martins	2 a 6	1 a 8
Maxaranguape	4 a 13	4 a 13
Messias Targino	3 a 4	2 a 8
Montanhas	10 a 11	5 a 12
Monte Alegre	10 a 13	6 a 13
Mossoró		3 a 8
Nísia Floresta	4 a 14	4 a 15
Nova Cruz	10 a 12	9 a 13
Olho-d'Água do Borges	3 a 5	2 a 8
Paraná	3 a 5	2 a 8
Parnamirim	4 a 14	4 a 14
Passa e Fica	10 a 12	9 a 13
Passagem	10 a 11	6 a 13
Patu	3 a 4	2 a 8
Pau dos Ferros	3 a 5	2 a 8
Pedro Velho	10 a 11	5 a 12



Pilões		2 a 8
Portalegre	2 a 5	2 a 8
Presidente Juscelino	10 a 11	9 a 12
Pureza		5 a 10
Rafael Fernandes	2 a 5	2 a 7
Rafael Godeiro	3 a 5	2 a 7
Riacho da Cruz	3 a 4	2 a 8
Riacho de Santana	2 a 6	1 a 8
Rio do Fogo	4 a 9	4 a 13
Rodolfo Fernandes		3 a 8
Santo Antônio	10 a 12	9 a 13
São Francisco do Oeste	3 a 5	2 a 8
São Gonçalo do Amarante	4 a 14	4 a 15
São José de Mipibu	5 a 14	4 a 15
São José do Campestre		9 a 12
São Miguel	2 a 6	2 a 8
São Miguel do Gostoso	4 a 5	4 a 11
Senador Elói de Souza	10 a 11	9 a 13
Senador Georgino Avelino	4 a 12	4 a 14
Serrinha	10 a 12	9 a 13
Serrinha dos Pintos	2 a 5	2 a 6
Severiano Melo		3 a 6
Taboleiro Grande	3 a 4	2 a 8
Tenente Ananias	2 a 6	2 a 8
Tibau do Sul	4 a 12	4 a 14
Touros	4 a 5	4 a 12
Triunfo Potiguar		3 a 7
Umarizal	3 a 4	2 a 7
Várzea	10 a 11	6 a 13
Venha-Ver	2 a 6	2 a 8
Vera Cruz	10 a 13	4 a 13
Vicosa	2 a 5	2 a 8
Vila Flor	4 a 14	4 a 14

PORTARIA Nº 161, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado de Rondônia, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Rondônia cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 38,6 mil hectares de milho (Zea mays L.) com uma produção de 102,4 mil de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 19 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 2 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

MILHO SAFRA 2016 / 2017 - RONDONIA

GRUPO I

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F35VYHR,
30F53, 30F53E, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YH,
30F53YHR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30F90H, 30K73, 30K73H,
30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30S31, 30S31H, 30S31YHR,
30S31YH, 30S31VYH, BG7037H, BG7037YHR, BG7037VYH,
BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049YH, BG7061YHR,
BG7432H, P1680YH, P2830H, P3456H, P3456VYH, P3630H,
P3646, P3646H, P3646YHR, P3646YH, P3646VYH, P3779H,
P3844H, P3844VYH, P3862H, P3862YH, P3862VYH, P4285,
P4285H, P4285YH, P4285YHR, P4285VYH, P3161VYH,
P2830VYH

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1055, BRS 1060 ,
BRS 3040, BRS Gorutuba

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLO-
GIA BRASIL LTDA.: 20A55, 20A55PW, 20A78, 20A78PW, 30A37,
30A37RR, 30A37PW, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW,
30A91PW, 30A95PW, MG652PW, MG300PW, MG699PW,
MG580PW, 2A620PW, 2B512PW, Dow 2B587, 2B587PW,
2B587RR, 2B610PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B688PW, 2B688RR,
2B710PW, 2B810PW, 2A401PW, 2B210PW, 2B346PW, CD 384,
CD384Hx, CD 384HR, CD 384PW, CD3612PW, CD3765PW,
CD3770PW, 2B647PW, 929V, DB 2B339PW, NEX 5617Hx, NEX
5617PW, CD333PW, MG600PW, MG744PW, DS2505PW,
DS2616PW, CD3410PW, CD3560PW, CD3595PW, CD3775PW

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE
22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP

KWS: Balu 188

SYNGENTA SEEDS LTDA: 3040VIP3, Balu 178, Balu 184,
BALU 551, Balu 580, BALU 761, Cargo TL, CD 308, Celeron TL,
Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, Impacto,
Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta
TLTG Viptera, SG 6015, SG 6418, SYN7205, SYN7205 TG,
SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Vip-
tera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera

GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 2005

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, PR 27D28,
ANHEMBI

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AS 1660PRO, AS 1660PRO,
AG 9040YG, AS1555PRO, AS1555PRO, AS1555PRO2,
AS1555RR2, AS1551PRO2, AS 1511PRO, AS 1656PRO2, RB
9210PRO, RB 9108PRO, BM 840PRO, RB 9308PRO, SHS
7920PRO, GNZ 9626PRO, LG 6036PRO, NS 50PRO, NS 90PRO,
RB 9005PRO, RB 9004PRO, CD 397PRO, ADV 9275PRO, GNZ

9688PRO, BALU 480PRO, RB 9006PRO, LG 6030PRO, ADV
9434PRO, BM 840PROX, RB 9005PROX, CD 324PROX, BM
840RR2, BALU 280RR2, BALU 480RR2, RB 9004RR2, AG
8676PRO, GNZ9501PRO, AG 9010PRO, AS 1665PRO, AS
1626PRO, RB9110PRO, AG 8580PRO, NS 90PRO2, BALU
280PRO, NS 56PRO, AS1590PRO, AG 8676PRO2, AG9030PRO2,
AS 1625PRO2, AS 1633PRO2, CD324PRO, AS 1660PRO2,
AG9030RR2, AS1555PRO3, AG9030PRO3, LG 6030RR2,
AS1656PRO3, LG 6030PRO2, RB 9005PRO2, GNZ 9626PRO3, NS
50PRO3, LG 6036RR2, CD 324PRO3, AG8070PRO3, AS1656PRO,
RB 9006, AS1633PRO, 2200RR2, AS1666PRO3, 2300RR2,
3020RR2, 3080RR2, 3200RR2, 3300RR2, 3400RR2, AG 8088PRO2,
3550RR2, 3880RR2, 4000RR2, 4020RR2, 4200RR2, DKB 175PRO,
AG 8544PRO, DKB 177, AG 8544PRO2, DKB177PRO, 4440RR2,
4600RR2, AG 5011, AG8544PRO3, AG8580PRO3, AG 5055PRO,
AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8690PRO3, AG 7088, AG
7088PRO, AG9025PRO3, AG 7088PRO2, AG 9045PRO,
AG8780PRO3, AG7088PRO3, AG7088PROX, AG9045PRO2, DKB
177PRO2, AG 7098PRO, DKB 245PRO, DKB245PRO2,
DKB177PRO3, DKB177PROX, DKB 250PRO, DKB 177RR2,
DKB250PRO2, DKB 275PRO, DKB 285PRO, DKB230PRO3,
DKB285PRO2, AS1573PRO, DKB 240PRO, DKB285PRO3,
DKB290PRO3, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, DKB310PRO3,
DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB330PRO3, DKB 330RR2, DKB
340PRO, DKB340PRO2, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO,
AS1575PRO3, DKB 390PRO2, DKB390PRO3, DKB390PROX,
DKB 390RR2, DKB395PRO, AS 1581PRO, DKB395PRO3,
DKB330PRO, AG7098PRO2, DKB 240PRO2, AS 1596PRO2,
AG7098PROX, DKB240PRO3, AG 8011PRO, AS1660PRO3, AG
8021PRO, AS1596PROX, AG8025PRO2, AG8025RR2, AG
8041PRO, AS 1596RR2, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AS 1598,
AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS1633PRO3, AS1652PRO2,
AS1652PRO3, AG8070, AG 8088PRO, AG8061PRO3, AG
8061RR2, AG 9045RR2, AS 1572PRO, AS 1575PRO, AG 7088RR2,
AG 8500PRO, AG 8500PRO2, AS 1642 PRO2

NIDERA SEMENTES LTDA: BX970

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 502, BM
820, SHS 3031, SHS 4050, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS
5050, SHS 5070, SHS 5090, SHS 5560, SHS 7090, SHS 7770

HELIX SEMENTES LTDA: BM3066PRO2, BM
3063PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, BM812PRO2,
BM855PRO2, SHS7990, SHS7990PRO2, SHS7930PRO2

GRUPO II

SEMENTES SELEGRÃOS: ROBUSTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bian-
co, CATIVERDE 02, AL 34

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 451, BR 473,
BRS 1010, BRS 2020, BRS 2223, BRS 4103, BRS 4154, BRS Sol da
Manhã, BRS Caimbé, BRS 4104

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: BG7032H, BG7439, BG7439H, BG7542H, P3340VYH,
P3340VYHR, P3380HR, P3271H, P2866H

JOSÉ FERNANDO M. BORGES: RG 01, RG 02A, RG
03

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLO-
GIA BRASIL LTDA.: 30A16PW, 2B877PW, 2B633PW

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M60,
2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10

KWS: GNZ 9506, GNZ 9510

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 204

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E CO-
MERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 393

GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 2005 YG, GNZ7280,
GNZ 2004

MONSANTO DO BRASIL LTDA: LG 6033PRO2,
LG6050PRO2, RB 9108PRO2, GNZ 9626PRO2, NS 50PRO2, NS
50RR2, GNZ 9690PRO, RB 9108PROX, RB 9210PRO2,
BM780RR2, NS92PRO, LG 6038PRO, SHS 7910PRO2, LG
6038PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, BM 780PRO2, BM 650
PRO2, BM 650 RR2, BM 915PRO, SHS 7915PRO, LG 6304PRO,
GNZ 9505PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505RR2, CD 3715PRO, CD
3715PRO2, NS 92PRO2, NS 92RR2, CD 3715RR2, CD 324PRO2,
CD 324RR2, LG 6036PRO2, BM 840PRO2, RB 9004PRO2, GNZ
9690PRO2, GNZ 9690RR2, ADV 9275RR2, SHS 7910RR2, SHS
7920PRO2, RB 9108RR2, GNZ 9626RR2, ADV 9434PRO2, ADV
9434RR2, LG 6038RR2, RB 9110RR2, BALU 480PRO2,
BM780PRO, RB 9110PRO2, RB 9210PRO3, RB 9110PRO3, RB
9108PRO3, RB 9005RR2, RB 9005PRO3, NS 56RR2, LG
6050PRO3, LG 6050RR2, LG 6033RR2, LG 6033PRO3, SHS
7920RR2, SHS 7920PRO3, NS 90PRO3, LG 6033PRO, NS 56PRO3,
RB 9006PRO3, BALU 280PRO2, RB 9077PRO, ADV 9275PRO3,
LG 6030PRO3, CD 3715PRO3, LG6036PRO3, LG 6038PRO3

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36701PRO2, LG6310

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 709, BM 810

HELIX SEMENTES LTDA: BM 709PRO2

AGRO-SENA SEMENTES LTDA: LAVRADOR.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas de-
vem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em
conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas
(Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de
agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO

As áreas de cultivo de cada município deverão obedecer ao
ZONEAMENTO SÓCIO - ECONÔMICO - ECOLÓGICO DO ES-
TADO DE RONDÔNIA - ZSEE, aprovado pela Comissão do Zoa-
neamento Ecológico-Econômico do Território Nacional e pelo Con-

selho Nacional do Meio Ambiente, que definiu a zona 1, Áreas de Usos Consolidados como prioritárias para a agropecuária, Lei Complementar Estadual nº 312/2005 e Decreto nº 5875 de 15 de agosto de 2006.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I
	SOLOS TIPOS 1, 2 e 3
Alta Floresta d'Oeste	25 a 36
Alto Alegre dos Parecis	25 a 36
Alto Paraíso	25 a 36
Alvorada d'Oeste	25 a 36
Ariquemes	25 a 36
Buritis	25 a 36
Cabixi	25 a 36
Cacaulândia	25 a 36
Cacoal	25 a 36
Campo Novo de Rondônia	25 a 36
Candeias do Jamari	25 a 36
Castanheiras	25 a 36
Cerejeiras	25 a 36
Chupinguaia	25 a 36
Colorado do Oeste	25 a 36
Corumbiara	25 a 36
Costa Marques	25 a 36
Cujubim	25 a 36
Espigão D'Oeste	25 a 36
Governador Jorge Teixeira	25 a 36
Guajará-Mirim	25 a 36
Itapuã do Oeste	25 a 36
Jaru	25 a 36
Ji-Paraná	25 a 36
Machadinho D'Oeste	25 a 36
Ministro Andreazza	25 a 36
Mirante da Serra	25 a 36
Monte Negro	25 a 36
Nova Brasilândia D'Oeste	25 a 36
Nova Mamoré	25 a 36
Nova União	25 a 36
Novo Horizonte do Oeste	25 a 36
Ouro Preto do Oeste	25 a 36
Parecis	25 a 36
Pimenta Bueno	25 a 36
Pimenteiras do Oeste	25 a 36
Porto Velho	25 a 36
Presidente Médici	25 a 36
Primavera de Rondônia	25 a 36
Rio Crespo	25 a 36
Rolim de Moura	25 a 36
Santa Luzia D'Oeste	25 a 36
São Felipe D'Oeste	25 a 36
São Francisco do Guaporé	25 a 36
São Miguel do Guaporé	25 a 36
Seringueiras	25 a 36
Teixeirópolis	25 a 36
Theobroma	25 a 36
Urupá	25 a 36
Vale do Anari	25 a 36
Vale do Paraíso	25 a 36
Vilhena	25 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II
	SOLOS TIPO S 1, 2 e 3
Alta Floresta d'Oeste	25 a 36
Alto Alegre dos Parecis	25 a 36
Alto Paraíso	25 a 36
Alvorada d'Oeste	25 a 36
Ariquemes	25 a 36
Buritis	25 a 36
Cabixi	25 a 36
Cacaulândia	25 a 36
Cacoal	25 a 36
Campo Novo de Rondônia	25 a 36
Candeias do Jamari	25 a 36
Castanheiras	25 a 36
Cerejeiras	25 a 36
Chupinguaia	25 a 36
Colorado do Oeste	25 a 36
Corumbiara	25 a 36
Costa Marques	25 a 36
Cujubim	25 a 36
Espigão D'Oeste	25 a 36
Governador Jorge Teixeira	25 a 36
Guajará-Mirim	25 a 36
Itapuã do Oeste	25 a 36
Jaru	25 a 36
Ji-Paraná	25 a 36
Machadinho d'Oeste	25 a 36
Ministro Andreazza	25 a 36
Mirante da Serra	25 a 36
Monte Negro	25 a 36
Nova Brasilândia D'Oeste	25 a 36
Nova Mamoré	25 a 36
Nova União	25 a 36
Novo Horizonte do Oeste	25 a 36
Ouro Preto do Oeste	25 a 36
Parecis	25 a 36
Pimenta Bueno	25 a 36
Pimenteiras do Oeste	25 a 36
Porto Velho	25 a 36
Presidente Médici	25 a 36
Primavera de Rondônia	25 a 36
Rio Crespo	25 a 36
Rolim de Moura	25 a 36
Santa Luzia D'Oeste	25 a 36
São Felipe D'Oeste	25 a 36

São Francisco do Guaporé	25 a 36
São Miguel do Guaporé	25 a 36
Seringueiras	25 a 36
Teixeirópolis	25 a 36
Theobroma	25 a 36
Urupá	25 a 36
Vale do Anari	25 a 36
Vale do Paraíso	25 a 36
Vilhena	25 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III
	SOLOS TIPOS 1, 2 e 3
Alta Floresta d'Oeste	25 a 36
Alto Alegre dos Parecis	25 a 36
Alto Paraíso	25 a 36
Alvorada d'Oeste	25 a 36
Ariquemes	25 a 36
Buritis	25 a 36
Cabixi	25 a 36
Cacaulândia	25 a 36
Cacoal	25 a 36
Campo Novo de Rondônia	25 a 36
Candeias do Jamari	25 a 36
Castanheiras	25 a 36
Cerejeiras	25 a 36
Chupinguaia	25 a 36
Colorado do Oeste	25 a 36
Corumbiara	25 a 36
Costa Marques	25 a 36
Cujubim	25 a 36
Espigão D'Oeste	25 a 36
Governador Jorge Teixeira	25 a 36
Guajará-Mirim	25 a 36
Itapuã do Oeste	25 a 36
Jaru	25 a 36
Ji-Paraná	25 a 36
Machadinho D'Oeste	25 a 36
Ministro Andreazza	25 a 36
Mirante da Serra	25 a 36
Monte Negro	25 a 36
Nova Brasilândia D'Oeste	25 a 36
Nova Mamoré	25 a 36
Nova União	25 a 36
Novo Horizonte do Oeste	25 a 36
Ouro Preto do Oeste	25 a 36
Parecis	25 a 36
Pimenta Bueno	25 a 36
Pimenteiras do Oeste	25 a 36
Porto Velho	25 a 36
Presidente Médici	25 a 36
Primavera de Rondônia	25 a 36
Rio Crespo	25 a 36
Rolim de Moura	25 a 36
Santa Luzia D'Oeste	25 a 36
São Felipe D'Oeste	25 a 36
São Francisco do Guaporé	25 a 36
São Miguel do Guaporé	25 a 36
Seringueiras	25 a 36
Teixeirópolis	25 a 36
Theobroma	25 a 36
Urupá	25 a 36
Vale do Anari	25 a 36
Vale do Paraíso	25 a 36
Vilhena	25 a 36

PORTARIA Nº 162, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado do Rio Grande do Sul cultivou, na safra de verão 2015/2016, uma área de 823,0 milhão de hectares de milho (Zea mays L.) com uma produção de 5,8 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 250 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 36 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n > 145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ET_r/ET_m), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de seu território:

- ISNA maior ou igual a 0,55 com frequência de 80% nos anos avaliados;

- Temperatura Média Mínima > 3°C e;

- Temperatura Média Máxima < 35°C.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio às cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

MILHO SAFRA 2016 / 2017 - RIO GRANDE DO SUL GRUPO I

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 32R22H, 32R22YHR, 32R48H, 32R48YH, 32R48VYH, 32R48VYHR, BG7051H, BG7051YH, BG7061H, BG7061YHR, BG7318, BG7318YH, BG7330, BG7330H, P1630H, P1680YH, P2530, P2530H, P2830H, P3161, P3161HR, P3161H, P3250, P3431H, P3431YH, P3431VYH, P3456H, P1680VYH

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2A106HR

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP

SYNGENTA SEEDS LTDA.: 3040VIP3, Cargo TL, Celeron TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, GSS 3969, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta TLTG Viptera, RB 6324, SW3949 TL, SX7331, SX7331 TLTG Viptera, SX7331 Viptera, SX7991, SX8332, SX8332 TLTG Viptera, SYN5T78 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, Thunder, Tropical Plus



MONSANTO DO BRASIL LTDA: AS 1590, AS 1660PRO, AG9030PRO, AG 9040YG, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555RR2, DKB330PRO, AS 1551, AS1551PRO2, AS 1551PRO, AS 1572PRO, AS 1656PRO2, AS1656PRO, LG 6304YG, BM 840PRO, RB 9308PRO, SHS 7920PRO, NS 50PRO, RB 9005PRO, RB 9004PRO, CD 397PRO, ADV 9275PRO, RB 9006PRO, LG 6030PRO, RB 9004RR2, AG 8676PRO, GNZ9501PRO, AG 9010, AG 9010PRO, RB 9110YG, GNZ 9505YG, AS 1665PRO, RB9110PRO, AS 1656, NS 90PRO2, SHS 7915PRO, LG 6304PRO, AS1590PRO, LG 6030, AG 8676PRO2, AG9030PRO2, AS 1625PRO2, CD324PRO, AG9030RR2, AS1555PRO3, AS1656RR2, AG9030PRO3, LG 6030RR2, LG 6030PRO2, AS1656PRO3, LG 6036PRO, RB 9005PRO2, GNZ 9626PRO2, NS 50PRO3, LG 6036RR2, CD 324PRO3, AG8061PRO3, AG9000PRO3, CD 324PRO2, AS1633PRO, 2200RR2, 3110RR2, 3200RR2, AS1677PRO3, 3400RR2, AG 8088PRO2, 3550RR2, 3700RR2, 3880RR2, 4020RR2, AG8088PROX, 4440RR2, AG8500RR2, DKB 175PRO, DKB 177, DKB177PRO, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8690PRO3, AG8780, AG8780PRO, AG9025PRO3, AG 9045, AG 7088PRO2, AG 9045PRO, AG8780PRO3, AG7088PRO3, AG9045PRO2, DKB 177PRO2, AG9045PRO3, AG 7088RR2, DKB 245PRO, DKB245PRO2, DKB177PRO3, DKB177PROX, DKB 245RR2, AG 9045RR2, DKB 250, DKB 177RR2, DKB 250PRO, DKB250PRO2, DKB 250RR2, DKB 275PRO, AS 1570, DKB 285PRO, DKB285PRO2, DKB230PRO3, DKB285PRO3, AS1573PRO, AS 1575, DKB 240, DKB 240PRO, DKB290, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO2, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB 330RR2, DKB340PRO2, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB390PRO3, DKB390PROX, AS1575PRO3, AS 1581PRO, DKB 390RR2, DKB395PRO, DKB395PRO3, AG7098PRO2, AS 1596PRO2, DKB 240PRO2, DKB240PRO3, AG 8011PRO, DKB 240RR2, AS1660PRO3, AG 8021PRO, AG 8025, AS 1661PRO, AS1661PRO3, AS1666PRO3, AG 8025PRO, AG8025PRO2, AS1596PROX, AG8025RR2, AS 1596RR2, AG 8041PRO, AG 8061, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AS 1598PRO2, AS1633PRO3, AS1642PRO3, AS1642PROX, AG 8088PRO, AG 8061RR2, 2300RR2, DKB 330, AS 1575PRO, AS 1642 PRO2, 4600RR2

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4001, AM 4002, AM 4003

GRUPO II

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-MENTES: 30B30H, 30B39H, 30B39HR, 30F35, 30F35H, 30F35YH, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YH, 30F53YHR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30K73H, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30R50, 30R50H, 30R50YH, 30R50YHR, 30R50VYH, 30S31YHR, 30S31YH, 30S31VYH, BG7032H, BG7037H, BG7037VYH, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7060, BG7060H, BG7060YH, BG7060YH, P3340, P3340H, P3340YH, P3646, P3646H, P3646YHR, P3646YH, P3646VYH, P3862H, P3862YH, P3862VYH, P4285H, P4285YH, P4285YHR, P2866H, BG7046VYH

EPAGRI: SCS154 Fortuna, SCS153 Esperança, SCS155 Ca-tarina, SCS156 Colorado

SEMENTES SELEGRÃOS: ROBUSTO

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 6012, XB 8018 Bt, XB 7253 Bt

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bian-co, CATIVERDE 02, AL 34

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 206, BR 451, BR 473, BRS Missões, BRS Planalto, BRS Sol da Manhã, BRS-Vivi, BRS 4104

JOSÉ FERNANDO M. BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLO-GIA BRASIL LTDA.: 20A55, 20A55PW, 20A78, 20A78PW, 30A16Hx, 30A16PW, 30A37, 30A37RR, 30A37PW, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW, 30A95PW, MG652PW, MG300PW, MG699PW, MG580PW, 2A550PW, 2A620PW, 2B433PW, 2B512PW, Dow 2B587, 2B587PW, 2B587RR, 2B610PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, Dow WxA504, 2A401PW, 2B210PW, 2B346PW, CD 384, CD384Hx, CD 384HR, CD 384PW, CD333Hx, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, 2B647PW, 929V, DB 2B339Hx, DB 2B339PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, CD333PW, 30A91PW, MG600PW, MG744PW, DS2505PW, DS2616PW, CD3410PW, CD3560PW, CD3595PW, CD3775PW, 2B633PW

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10

KWS: DG 501, DG 601, FTH 510, DG 213, SG 6010, FTH 960, SG 6011, ATL 100, ATL 200, SM 505, SM 511, ATL 110, SG 6302, DG 627, ATL 300S, SM 966, ATL 310, ATL 400, GNZ 9506, GNZ 9510, RK3014, ATL 120, Balu 188

SEMILHA AGRONEGOCIOS: S8044, MS3022

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 240, PZ 242, PZ 677

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, SG 150, SG 6015, SG 6418

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E CO-MERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 3408 Hx, CD 3344Hx

GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 2005, GNZ 2005 YG, GNZ7280, GNZ 2004

MONSANTO DO BRASIL LTDA: LG 6033PRO2, LG6050PRO2, SG 6030YG, RB 9210, RB 9210RR2, RB 9210PRO, RB 9108PRO, RB 9108PRO2, NS 50PRO2, NS 50RR2, LG 9690PRO, RB 9110PRO2, RB 9210PRO2, RB 9308, NS92PRO, LG 6038PRO, SHS 7910PRO2, LG 6038PRO2, RB 9006PRO2, RB

9006RR2, BALU 280PRO, BM 915PRO, NS 56PRO, GNZ 9505PRO, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, NS 92PRO2, RB 9004PRO2, ADV 9275RR2, SHS 7910RR2, SHS 7920PRO2, RB 9108RR2, ADV 9434PRO2, BM780PRO, BM 780PRO2, GNZ 9505RR2, GNZ 9626RR2, RB 9210PRO3, RB 9110PRO3, RB 9108PRO3, RB 9005RR2, RB 9005PRO3, NS 56PRO3, LG 6050RR2, LG 6033RR2, LG 6033PRO3, SHS 7920RR2, SHS 7920PRO3, LG 6033PRO, LG 6033, BALU 280PRO2, RB 9077PRO, ADV 9275PRO3, GNZ 9505PRO2, GNZ 9626PRO2, NS 90PRO, LG 6030PRO3, CD 3715PRO3, RB 9308YG, BM 650 PRO2, LG 6050PRO3

NIDERA SEMENTES LTDA: BX970, BX898YG, BX970YG

LABORATORIO DE FIXAÇÃO BIOLOGICA DE NITRO-GÊNIO: Fepagro 22, RS 20, S-265, S-268, S-397

MHATRIZ PESQUISA AGRICOLA: PR 27D28, ANHEM-BI, PR 3350

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36701PRO2, LG6310

AGROINDUSTRIAL JK: AO 1052

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 811, AM 997, MS 2013, AM 9724

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 502, BM 810, BM 911, BM 3063, BM 3066, SHS 3031, SHS 4050, SHS 4060, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7070, SHS 7080, SHS 7090, SHS 7770

HELIX SEMENTES LTDA: BM3066PRO2, BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7990, SHS7990PRO2, SHS7930PRO2

GRUPO III

LABORATORIO DE FIXAÇÃO BIOLOGICA DE NITRO-GÊNIO: FEPAGRO 21.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas de-vem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRU-PO I		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Aceguá		34 a 36	34 a 36
Água Santa	26 a 2	26 a 2	25 a 2
Agudo	31 a 2	23 + 31 a 2	23 a 2
Ajuriçaba	21 a 24 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Alecrim	21 a 24 + 29 a 2	21 a 2	21 a 2
Alegrete	1 a 2	23 + 33 a 2	23 a 24 + 32 a 2
Alegria	21 a 28 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Almirante Tamandaré do Sul	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Alpestre	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Alto Alegre	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Alto Feliz	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Alvorada	22 a 24 + 32 a 34 + 1 a 2	22 a 24 + 31 a 2	22 a 2
Amaral Ferrador	32 a 33 + 1 a 2	23 + 31 a 2	23 a 2
Ametista do Sul	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
André da Rocha	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Anta Gorda	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Antônio Prado	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Arambaré	32 a 2	23 a 24 + 32 a 2	23 a 2
Araricá	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Aratiba	21 a 26 + 31 a 36	21 a 2	21 a 2
Arroio do Meio	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Arroio do Padre	32 a 2	23 a 24 + 32 a 2	23 a 25 + 29 a 2
Arroio do Sal	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Arroio do Tigre	23 + 31 a 2	23 + 30 a 2	23 a 2
Arroio dos Ratos	22 a 23 + 32 + 2	22 a 24 + 32 a 2	22 a 27 + 32 a 2
Arroio Grande		32 a 1	32 a 2
Arvorezinha	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Augusto Pestana	21 a 23 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Áurea	23 a 36	23 a 2	23 a 2
Bagé		34 a 36	34 a 36
Balneário Pinhal	23 a 24 + 33 a 2	23 a 25 + 32 a 2	23 a 25 + 30 a 2
Barão	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Barão de Cotegipe	23 a 26 + 30 a 1	23 a 2	23 a 2
Barão do Triunfo	23 + 32 a 35 + 1 a 2	22 a 25 + 32 a 2	22 a 27 + 31 a 2
Barra do Guarita	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Barra do Quaraí		33 a 36	33 a 36
Barra do Ribeiro	22 a 23 + 32 a 34 + 2	22 a 24 + 32 a 2	22 a 25 + 32 a 2
Barra do Rio Azul	21 a 26 + 31 a 36	21 a 2	21 a 2
Barra Funda	23 a 1	23 a 2	23 a 2
Barracão	26 a 36	26 a 2	26 a 2
Barros Cassal	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Benjamin Constant do Sul	21 a 26 + 30 a 1	21 a 2	21 a 2
Bento Gonçalves	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Boa Vista das Missões	21 a 26 + 31 a 2	21 a 2	21 a 2
Boa Vista do Buricá	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Boa Vista do Cadeado	22 a 23 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Boa Vista do Incra	23 + 32 a 2	23 a 2	23 a 2
Boa Vista do Sul	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Bom Jesus	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Bom Princípio	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Bom Progresso	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Bom Retiro do Sul	22 a 23 + 32 a 2	22 a 2	22 a 2
Boqueirão do Leão	23 + 26 a 27 + 29 a 2	23 a 2	23 a 2

Bossoroca	21 a 23 + 32 a 2	21 a 24 + 32 a 2	21 a 25 + 31 a 2
Bozano	21 a 24 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Braga	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Brochier	22 a 26 + 32 a 2	22 a 2	22 a 2
Butiá	22 a 23 + 32 a 33 + 1 a 2	22 a 23 + 31 a 2	22 a 26 + 31 a 2
Caçapava do Sul	32 a 33 + 1 a 2	23 + 32 a 2	23 a 24 + 32 a 2
Cacequi	1 a 2	23 + 32 a 2	23 a 24 + 31 a 2
Cachoeira do Sul	32 a 2	23 + 31 a 2	23 a 24 + 30 a 2
Cachoeirinha	22 a 24 + 31 a 34 + 1 a 2	22 a 25 + 28 + 31 a 2	22 a 2
Cacique Doble	26 a 36	26 a 2	26 a 2
Caibatê	21 a 24 + 31 a 2	21 a 25 + 27 a 28 + 31 a 2	21 a 2
Caíçara	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Camaquã	32 a 2	23 a 24 + 31 a 2	23 a 2
Camargo	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Cambará do Sul	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Campestre da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campina das Missões	21 a 24 + 32 a 2	21 a 25 + 29 a 2	21 a 2
Campinas do Sul	23 a 1	23 a 2	23 a 2
Campo Bom	22 a 27 + 31 a 2	22 a 2	22 a 2
Campo Novo	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Campos Borges	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Candelária	23 + 31 a 2	23 + 28 a 2	23 a 2
Cândido Godói	21 a 24 + 31 a 2	21 a 2	21 a 2
Candiota		34 a 36	34 a 36
Canela	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Canguçu	32 a 33 + 1 a 2	23 a 24 + 32 a 2	23 a 25 + 30 a 2
Canoas	22 a 24 + 31 a 34 + 1 a 2	22 a 24 + 31 a 2	22 a 2
Canudos do Vale	23 + 26 a 27 + 29 a 2	23 a 2	23 a 2
Capão Bonito do Sul	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Capão da Canoa	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Capão do Cipó	21 a 23 + 32 a 2	21 a 23 + 31 a 2	21 a 25 + 31 a 2
Capão do Leão	32 a 33 + 1 a 2	23 a 24 + 32 a 2	23 a 25 + 29 a 2
Capela de Santana	22 a 24 + 32 a 2	22 a 2	22 a 2
Capitão	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Capivari do Sul	23 a 24 + 33 a 2	23 a 25 + 32 a 2	23 a 25 + 32 a 2
Carará	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Carazinho	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Carlos Barbosa	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Carlos Gomes	23 a 36	23 a 2	23 a 2
Casca	26 a 2	26 a 2	25 a 2
Caseros	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Catuipe	21 a 24 + 32 a 2	21a 2	21 a 2
Caxias do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Centenário	23 a 36	23 a 2	23 a 2
Cerrito	32 a 33 + 1 a 2	23 a 24 + 32 a 2	23 a 25 + 30 a 2
Cerro Branco	23 + 31 a 2	23 + 31 a 2	23 a 2
Cerro Grande	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Cerro Grande do Sul	32 a 2	23 a 25 + 32 a 2	23 a 2
Cerro Largo	21 a 24 + 31 a 2	21 a 2	21 a 2
Chapada	23 a 28 + 31 a 2	23 a 2	23 a 2
Charqueadas	22 a 23 + 1 a 2	22 a 24 + 32 a 2	22 a 25 + 32 a 2
Charrua	23 a 36	23 a 2	23 a 2
Chiapeta	21 a 24 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Chuí		32 a 36	32 a 36
Chuvisca	32 a 2	23 a 24 + 31 a 2	23 a 2
Cidreira	23 a 25 + 30 a 2	23 a 25 + 30 a 2	23 a 2
Ciriaco	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Colinas	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Colorado	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Condor	21 a 24 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Constantina	21 a 1	21 a 2	21 a 2
Coqueiro Baixo	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Coqueiros do Sul	23 a 1	23 a 2	23 a 2
Coronel Barros	21 a 24 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Coronel Bicaco	21 a 26 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Coronel Pilar	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Cotiporã	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Coxilha	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Crissiumal	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Cristal	32 a 2	23 a 24 + 31 a 2	23 a 2
Cristal do Sul	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Cruz Alta	23 + 32 a 2	23 a 2	23 a 2
Cruzaltense	23 a 26 + 30 a 1	23 a 2	23 a 2
Cruzeiro do Sul	22 a 23 + 29 a 2	22 a 2	22 a 2
David Canabarro	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Derrubadas	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Dezesseis de Novembro	21 a 23 + 32 a 2	21 a 25 + 32 a 2	21 a 2
Dilermando de Aguiar	1 a 2	23 + 33 a 2	23 a 24 + 32 a 2
Dois Irmãos	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Dois Irmãos das Missões	21 a 26 + 31 a 2	21 a 2	21 a 2
Dois Lajeados	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Dom Feliciano	32 a 33 + 1 a 2	23 + 31 a 2	23 a 2
Dom Pedrito		34 a 36	34 a 36
Dom Pedro de Alcântara	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Dona Francisca	31 a 2	23 + 31 a 2	23 a 2
Doutor Maurício Cardoso	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Doutor Ricardo	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Eldorado do Sul	22 a 23 + 1 a 2	22 a 24 + 32 a 2	22 a 25 + 32 a 2
Encantado	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Encruzilhada do Sul	32 a 33 + 1 a 2	23 + 31 a 2	23 a 24 + 30 a 2
Engenho Velho	21 a 1	21 a 2	21 a 2
Entre-Ijuís	21 a 27 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Entre Rios do Sul	21 a 26 + 30 a 1	21 a 2	21 a 2
Erebango	23 a 36	23 a 2	23 a 2
Erechim	23 a 36	23 a 2	23 a 2
Ernestina	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Ervai Grande	21 a 26 + 30 a 36	21 a 2	21 a 2
Ervai Seco	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Esmeralda	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Esperança do Sul	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Esumoso	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2

Estação	23 a 36	23 a 2	23 a 2
Estância Velha	22 a 24 + 32 a 2	22 a 2	22 a 2
Esteio	22 a 24 + 31 a 2	22 a 2	22 a 2
Estrela	23 + 29 a 2	23 a 2	23 a 2
Estrela Velha	23 + 32 a 2	23 + 30 a 2	23 a 2
Eugênio de Castro	21 a 24 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Fagundes Varela	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Farroupilha	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Faxinal do Soturno	32 a 2	23 + 31 a 2	23 a 2
Faxinalzinho	21 a 26 + 30 a 1	21 a 2	21 a 2
Fazenda Vilanova	22 a 23 + 32 a 2	22 a 2	22 a 2
Feliz	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Flores da Cunha	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Florianópolis	23 a 36	23 a 2	23 a 2
Fontoura Xavier	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Formigueiro	36 a 2	23 + 33 a 2	23 a 24 + 32 a 2
Forquethina	23 + 26 a 27 + 29 a 2	23 a 2	23 a 2
Fortaleza dos Valos	23 + 32 a 2	23 a 2	23 a 2
Frederico Westphalen	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Garibaldi	24 a 2	24 a 2	24 a 2
Garruchos	21 a 23 + 32 a 2	21 a 24 + 32 a 2	21 a 25 + 28 a 2
Gaurama	23 a 36	23 a 2	23 a 2
General Câmara	22 a 23 + 33 a 2	22 a 23 + 31 a 2	22 a 26 + 31 a 2
Gentil	26 a 2	26 a 2	25 a 2
Getúlio Vargas	23 a 36	23 a 2	23 a 2
Girúá	21 a 28 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Glorinha	22 a 24 + 31 a 34 + 1 a 2	22 a 2	22 a 2
Gramado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gramado dos Loureiros	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Gramado Xavier	23 + 26 a 27 + 29 a 2	23 a 2	23 a 2
Gravataí	22 a 24 + 31 a 34 + 1 a 2	22 a 2	22 a 2
Guabiju	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Guaíba	22 a 23 + 32 a 34 + 1 a 2	22 a 24 + 32 a 2	22 a 25 + 32 a 2
Guaporé	25 a 2	25 a 2	25 a 2
Guarani das Missões	21 a 24 + 31 a 2	21 a 2	21 a 2
Harmonia	22 a 26 + 31 a 2	22 a 2	22 a 2
Herval		33 a 36	32 a 36
Herveiras	23 + 26 + 29 a 2	23 a 2	23 a 2
Horizontina	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Hulha Negra		34 a 36	34 a 36
Humaitá	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Ibarama	31 a 2	23 + 30 a 2	23 a 2
Ibiaçá	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Ibiraiaras	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Ibirapuitã	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Ibirubá	23 + 32 a 2	23 a 2	23 a 2
Igrejinha	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Ijuí	21 a 24 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Ilópolis	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Imbé	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Imigrante	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Independência	21 a 28 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Inhacorá	21 a 28 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Ipê	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Ipiranga do Sul	23 a 36	23 a 2	23 a 2
Iraí	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Itaara	32 a 2	23 + 31 a 2	23 a 26 + 31 a 2
Itacurubi	21 a 22 + 32 a 2	21 a 23 + 32 a 2	21 a 25 + 31 a 2
Itapua	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Itaqui	21 + 33 a 34 + 1 a 2	21 a 23 + 32 a 2	21 a 23 + 32 a 2
Itati	32 a 2	23 a 2	23 a 2
Itatiba do Sul	21 a 26 + 31 a 36	21 a 2	21 a 2
Ivorá	32 a 2	23 + 31 a 2	23 a 26 + 29 a 2
Ivoti	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Jaboticaba	21 a 26 + 31 a 2	21 a 2	21 a 2
Jacuzinho	23 + 26 a 2	23 + 26 a 2	23 a 2
Jacutinga	23 a 1	23 a 2	23 a 2
Jaguarão		33 a 36	32 a 36
Jaguari	32 a 2	23 + 31 a 2	23 a 24 + 31 a 2
Jaquirana	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Jari	32 a 2	23 + 31 a 2	23 a 25 + 31 a 2
Jóia	21 a 23 + 32 a 2	21 a 25 + 31 a 2	21 a 26 + 31 a 2
Júlio de Castilhos	32 a 2	23 + 31 a 2	23 a 26 + 31 a 2
Lagoa Bonita do Sul	23 + 31 a 2	23 + 30 a 2	23 a 2
Lagoa dos Três Cantos	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Lagoa Vermelha	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Lagoão	23 + 26 a 2	23 + 26 a 2	23 a 2
Lajeado	23 + 26 a 27 + 29 a 2	23 a 2	23 a 2
Lajeado do Bugre	21 a 26 + 31 a 2	21 a 2	21 a 2
Lavras do Sul	1 a 2	23 + 36 a 2	23 + 33 a 2
Liberato Salzano	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Lindolfo Collor	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Linha Nova	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Maçambará	21 + 33 a 34 + 1 a 2	21 a 23 + 32 a 2	21 a 23 + 32 a 2
Machadinho	23 a 26 + 32 a 36	23 a 2	23 a 2
Mampituba	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Manoel Viana	32 a 34 + 1 a 2	23 + 32 a 2	23 a 24 + 31 a 2
Maquiné	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Maratá	22 a 26 + 31 a 2	22 a 2	22 a 2
Marau	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Marcelino Ramos	23 a 26 + 32 a 36	23 a 2	23 a 2
Mariana Pimentel	22 a 23 + 32 a 2	22 a 24 + 32 a 2	22 a 25 + 32 a 2
Mariano Moro	21 a 26 + 32 a 36	21 a 2	21 a 2
Marques de Souza	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Mata	32 a 2	23 + 31 a 2	23 a 24 + 31 a 2
Mato Castelhano	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Mato Leão	22 a 23 + 29 a 2	22 a 2	22 a 2
Mato Queimado	21 a 24 + 31 a 2	21 a 2	21 a 2
Maximiliano de Almeida	23 a 26 + 32 a 36	23 a 2	23 a 2

Minas do Leão	22 a 23 + 32 a 2	22 a 23 + 31 a 2	22 a 26 + 31 a 2
Miraguaí	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Montauri	26 a 2	25 a 2	25 a 2
Monte Alegre dos Campos	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Monte Belo do Sul	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Montenegro	22 a 24 + 33 a 2	22 a 26 + 32 a 2	22 a 28 + 32 a 2
Mormaço	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Morrinhos do Sul	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Morro Redondo	32 a 33 + 1 a 2	23 a 24 + 32 a 2	23 a 25 + 29 a 2
Morro Reuter	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Mostardas	23 + 33 a 34 + 1 a 2	23 a 24 + 32 a 2	23 a 25 + 32 a 2
Muçum	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Muitos Capões	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Muliterno	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Não-Me-Toque	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Nicolau Vergueiro	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Nonoai	21 a 26 + 30 a 1	21 a 2	21 a 2
Nova Alvorada	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Nova Araçá	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Nova Bassano	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Nova Boa Vista	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Nova Brésia	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Nova Candelária	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Nova Esperança do Sul	32 a 2	23 + 31 a 2	23 a 25 + 31 a 2
Nova Hartz	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Nova Pádua	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Nova Palma	32 a 2	23 + 31 a 2	23 a 2
Nova Petrópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 1
Nova Prata	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Nova Ramada	21 a 24 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Nova Roma do Sul	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Nova Santa Rita	22 a 24 + 32 a 2	22 a 24 + 32 a 2	22 a 2
Novo Barreiro	21 a 28 + 31 a 2	21 a 2	21 a 2
Novo Cabrais	23 + 31 a 2	23 + 31 a 2	23 a 2
Novo Hamburgo	22 a 24 + 31 a 2	22 a 2	22 a 2
Novo Machado	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Novo Tiradentes	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Novo Xingu	21 a 28 + 31 a 1	21 a 2	21 a 2
Osório	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Paim Filho	23 a 36	23 a 2	23 a 2
Palmares do Sul	23 a 24 + 33 a 2	23 a 24 + 32 a 2	23 a 25 + 32 a 2
Palmeira das Missões	21 a 26 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Palmitinho	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Panambi	23 + 32 a 2	23 a 2	23 a 2
Pantano Grande	32 a 2	22 e 23 + 30 a 2	22 a 26 + 30 a 2
Paráí	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Paraíso do Sul	31 a 2	31 a 2	23 a 2
Parei Novo	22 a 26 + 31 a 2	22 a 2	22 a 2
Parobé	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Passa Sete	23 + 31 a 2	23 + 28 a 2	23 a 2
Passo do Sobrado	22 a 23 + 30 a 2	22 a 2	22 a 2
Passo Fundo	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Paulo Bento	23 a 36	23 a 2	23 a 2
Paverama	22 a 23 + 32 a 2	22 a 2	22 a 2
Pedras Altas		33 a 36	32 a 36
Pedro Osório		32 a 1	32 a 2
Pejuçara	23 + 32 a 2	23 a 2	23 a 2
Pelotas	32 a 2	23 a 24 + 32 a 2	23 a 25 + 29 a 2
Picada Café	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Pinhal	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Pinhal da Serra	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Pinhal Grande	32 a 2	23 + 30 a 2	23 a 2
Pinheirinho do Vale	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Pineiro Machado	32 a 33 + 1 a 2	32 a 2	32 a 2
Pinto Bandeira	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Pirapó	21 a 23 + 32 a 2	21 a 25 + 32 a 2	21 a 2
Piratini	32 a 33 + 1 a 2	32 a 2	32 a 2
Planalto	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Poço das Antas	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Pontão	23 a 1	23 a 2	23 a 2
Ponte Preta	23 a 1	23 a 2	23 a 2
Portão	22 a 24 + 32 a 2	22 a 2	22 a 2
Porto Alegre	22 a 24 + 32 a 34 + 1 a 2	22 a 24 + 32 a 2	22 a 25 + 32 a 2
Porto Lucena	21 a 24 + 32 a 2	21 a 25 + 29 a 2	21 a 2
Porto Mauá	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Porto Vera Cruz	21 a 24 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Porto Xavier	21 a 24 + 32 a 2	21 a 25 + 29 a 2	21 a 2
Pouso Novo	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Presidente Lucena	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Progresso	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Protásio Alves	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Putinga	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Quarai		33 a 36	33 a 36
Quatro Irmãos	23 a 36	23 a 2	23 a 2
Quevedos	32 a 2	23 + 31 a 2	23 a 26 + 31 a 2
Quinze de Novembro	23 + 32 a 2	23 a 2	23 a 2
Redentora	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Relvado	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Restinga Seca	33 a 2	23 + 32 a 2	23 a 24 + 28 a 2
Rio dos Índios	21 a 26 + 30 a 1	21 a 2	21 a 2
Rio Grande		32 a 2	32 a 2
Rio Pardo	32 a 2	22 a 23 + 30 a 2	22 a 26 + 30 a 2
Riozinho	32 a 2	23 a 2	23 a 2
Roca Sales	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Rodeio Bonito	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Rolador	21 a 23 + 32 a 2	21 a 25 + 32 a 2	21 a 2
Rolante	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Ronda Alta	23 a 1	23 a 2	23 a 2
Rondinha	23 a 1	23 a 2	23 a 2
Roque Gonzales	21 a 23 + 32 a 2	21 a 25 + 29 a 2	21 a 2
Rosário do Sul	1 a 2	23 + 32 a 2	23 a 24 + 31 a 2
Sagrada Família	21 a 28 + 31 a 2	21 a 2	21 a 2
Saldanha Marinho	23 + 32 a 2	23 a 2	23 a 2
Salto do Jacuí	23 + 32 a 2	23 + 26 a 2	23 a 2
Salvador das Missões	21 a 24 + 31 a 2	21 a 2	21 a 2
Salvador do Sul	23 a 2	23 a 2	23 a 2

Sananduva	26 a 36	26 a 2	26 a 2
Santa Bárbara do Sul	23 + 32 a 2	23 a 2	23 a 2
Santa Cecília do Sul	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Santa Clara do Sul	23 + 26 a 27 + 29 a 2	23 a 2	23 a 2
Santa Cruz do Sul	22 a 23 + 30 a 2	22 a 2	22 a 2
Santa Margarida do Sul	1 a 2	23 + 33 a 2	23 + 32 a 2
Santa Maria	36 a 2	23 + 33 a 2	23 a 24 + 32 a 2
Santa Maria do Herval	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Santa Rosa	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Santa Tereza	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Santa Vitória do Palmar		32 a 36	32 a 36
Santana da Boa Vista	32 a 33 + 1 a 2	23 + 32 a 2	23 a 24 + 32 a 2
Santana do Livramento		32 a 36	31 a 36
Santiago	21 + 32 a 2	21 a 23 + 31 a 2	21 a 25 + 31 a 2
Santo Ângelo	21 a 27 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Santo Antônio da Patrulha	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Santo Antônio das Missões	21 a 23 + 32 a 2	21 a 24 + 32 a 2	21 a 25 + 31 a 2
Santo Antônio do Palmar	26 a 2	26 a 2	25 a 2
Santo Antônio do Planalto	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Santo Augusto	21 a 24 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Santo Cristo	21 a 24 + 29 a 2	21 a 2	21 a 2
Santo Expedito do Sul	26 a 36	26 a 2	26 a 2
São Borja	21 + 33 a 34 + 1 a 2	21 a 23 + 32 a 2	21 a 23 + 32 a 2
São Domingos do Sul	26 a 2	26 a 2	26 a 2
São Francisco de Assis	32 a 2	23 + 31 a 2	23 a 24 + 31 a 2
São Francisco de Paula	31 a 36	31 a 36	31 a 36
São Gabriel	1 a 2	23 + 33 a 2	23 + 32 a 2
São Jerônimo	22 a 23 + 32 a 33 + 1 a 2	22 a 23 + 31 a 2	22 a 27 + 31 a 2
São João da Urtiga	23 a 36	23 a 2	23 a 2
São João do Polêsine	32 a 2	23 + 31 a 2	23 a 2
São Jorge	26 a 2	26 a 2	26 a 2
São José das Missões	21 a 28 + 31 a 2	21 a 2	21 a 2
São José do Herval	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
São José do Hortêncio	23 a 2	23 a 2	23 a 2
São José do Inhacorá	21 a 2	21 a 2	21 a 2
São José do Norte	1 a 2	32 a 2	32 a 2
São José do Ouro	26 a 36	26 a 2	26 a 2
São José dos Ausentes	22 a 26 + 31 a 2	22 a 2	22 a 2
São Leopoldo	32 a 34	32 a 34	32 a 34
São Lourenço do Sul	22 a 24 + 31 a 2	22 a 2	22 a 2
São Luiz Gonzaga	32 a 2	23 a 24 + 32 a 2	23 a 2
São Marcos	21 a 23 + 32 a 2	21 a 24 + 32 a 2	21 a 26 + 31 a 2
São Marcos	28 a 36	28 a 36	28 a 36



Três Arroios	23 a 26 + 32 a 36	23 a 2	23 a 2
Três Cachoeiras	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Três Coroas	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Três de Maio	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Três Forquilhas	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Três Palmeiras	21 a 26 + 30 a 1	21 a 2	21 a 2
Três Passos	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Trindade do Sul	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Triunfo	22 a 23 + 1 a 2	22 a 24 + 32 a 2	22 a 25 + 32 a 2
Tucunduva	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Tunas	23 + 26 a 2	23 + 26 a 2	23 a 2
Tupanci do Sul	26 a 36	26 a 2	26 a 2
Tupancirê	22 a 23 + 32 a 2	21 a 23 + 31 a 2	21 a 26 + 31 a 2
Tupandi	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Tuparendi	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Turuçu	32 a 2	23 a 24 + 32 a 2	23 a 25 + 29 a 2
Ubiratama	21 a 24 + 31 a 2	21 a 2	21 a 2
União da Serra	25 a 2	25 a 2	25 a 2
Unistalda	21 + 32 a 2	21 a 23 + 32 a 2	21 a 25 + 31 a 2
Uruguaiana		33 a 36	33 a 36
Vacaria	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Vale do Sol	23 + 31 a 2	23 a 2	23 a 2
Vale Real	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Vale Verde	22 a 23 + 32 a 2	22 a 23 + 31 a 2	22 a 26 + 30 a 2
Vanini	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Venâncio Aires	22 a 23 + 29 a 2	22 a 2	22 a 2
Vera Cruz	22 a 23 + 30 a 2	22 a 2	22 a 2
Veranópolis	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Vespasiano Correa	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Viadutos	23 a 26 + 32 a 36	23 a 2	23 a 2
Viamão	22 a 24 + 33 a 34 + 1 a 2	22 a 24 + 32 a 2	22 a 25 + 32 a 2
Vicente Dutra	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Victor Graeff	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Vila Flores	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Vila Lângaro	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Vila Maria	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Vila Nova do Sul	1 a 2	23 + 33 a 2	23 + 32 a 2
Vista Alegre	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Vista Alegre do Prata	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Vista Gaúcha	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Vitória das Missões	21 a 27 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Westfália	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Xangri-lá	23 a 2	23 a 2	23 a 2

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aceguá		36	34 a 36
Água Santa	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Agudo	31 a 2	30 a 2	25 + 27 a 2
Ajuricaba	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Alecrim	21 a 23 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Alegrete	1 a 2	32 a 2	23 + 30 a 2
Alegria	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Almirante Tamandaré do Sul	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Alpestre	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Alto Alegre	25 a 2	24 a 2	23 a 2
Alto Feliz	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Alvorada	22 a 23 + 32 a 33 + 36 a 2	22 a 23 + 30 a 2	22 a 2
Amaral Ferrador	31 a 2	30 a 2	26 a 2
Ametista do Sul	21 a 2	21 a 2	21 a 2
André da Rocha	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Anta Gorda	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Antônio Prado	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Arambaré	31 a 2	23 + 31 a 2	23 a 2
Araricá	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Aratiba	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Arroio do Meio	25 a 26 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Arroio do Padre	31 a 2	23 + 30 a 2	23 a 24 + 28 a 2
Arroio do Sal	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Arroio do Tigre	31 a 2	24 a 25 + 29 a 2	23 a 2
Arroio dos Ratos	22 + 31 a 32 + 1 a 2	22 a 23 + 31 a 2	22 a 24 + 30 a 2
Arroio Grande		31 a 1	30 a 1
Arvorezinha	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Augusto Pestana	21 a 22 + 31 a 2	21 a 2	21 a 27 + 29 a 2
Áurea	23 a 1	23 a 1	23 a 1
Bagé		36	34 a 36
Balneário Pinhal	23 + 32 a 2	23 + 31 a 2	23 a 2
Barão	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Barão de Cotegipe	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Barão do Triunfo	31 a 2	22 a 23 + 31 a 2	22 a 25 + 29 a 2
Barra do Guarita	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Barra do Quaraí		36	31 a 36
Barra do Ribeiro	22 + 31 a 33 + 1 a 2	22 a 23 + 31 a 2	22 a 24 + 30 a 2
Barra do Rio Azul	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Barra Funda	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Barracão	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Barros Cassal	25 a 2	23 a 2	23 a 2
Benjamin Constant do Sul	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Bento Gonçalves	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Boa Vista das Missões	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Boa Vista do Buricá	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Boa Vista do Cadeado	31 a 2	21 a 2	21 a 2
Boa Vista do Incra	31 a 2	23a 2	23 a 2
Boa Vista do Sul	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Bom Jesus	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Bom Princípio	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Bom Progresso	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Bom Retiro do Sul	22 + 29 a 2	22 a 2	22 a 2
Boqueirão do Leão	25 a 26 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Bossoroca	21 a 22 + 31 a 2	21 a 22 + 30 a 2	21 a 24 + 29 a 2

Bozano	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Braga	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Brochier	22 a 25 + 31 a 2	22 a 2	22 a 2
Butiá	22 + 31 a 32 + 1 a 2	22 + 31 a 2	22 a 26 + 29 a 2
Caçapava do Sul	31 a 1	31 a 1	30 a 1
Cacequi	1 a 2	31 a 2	23 + 30 a 2
Cachoeira do Sul	31 a 2	31 a 2	23 + 28 a 2
Cachoeirinha	22 a 23 + 30 a 2	22 a 23 + 27 + 30 a 2	22 a 2
Cacique Doble	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Caibaté	21 a 23 + 30 a 2	21 a 23 + 26 a 27 + 30 a 2	21 a 2
Caíçara	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Camaquã	31 a 2	23 + 30 a 2	23 a 2
Camargo	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Cambará do Sul	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Campestre da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campina das Missões	21 a 23 + 30 a 2	21 a 23 + 28 a 2	21 a 2
Campinas do Sul	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Campo Bom	22 a 23 + 26 + 30 a 2	22 a 2	22 a 2
Campo Novo	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Campos Borges	31 a 2	23 a 2	23 a 2
Candelária	30 a 2	28 a 2	23 a 2
Cândido Godói	21 a 23 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Candiota		36	31 a 36
Canela	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Canguçu	31 a 1	30 a 1	28 a 1
Canoas	22 a 23 + 31 a 2	22 a 23 + 30 a 2	22 a 27 + 29 a 2
Canudoso do Vale	25 a 26 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Capão Bonito do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capão da Canoa	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Capão do Cipó	22 + 31 a 2	21 a 22 + 30 a 2	21 a 24 + 29 a 2
Capão do Leão	31 a 2	23 + 30 a 2	23 a 24 + 30 a 2
Capela de Santana	22 a 23 + 31 a 2	22 a 25 + 31 a 2	22 a 27 + 30 a 2
Capitão	25 a 2	23 a 2	23 a 2
Capivari do Sul	23 + 32 a 2	23 + 31 a 2	23 a 24 + 30 a 2
Carará	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Carazinho	25 a 2	23 a 2	23 a 2
Carlos Barbosa	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Carlos Gomes	23 a 36	23 a 1	23 a 1
Casca	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Caseros	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Catuípe	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Caxias do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Centenário	23 a 1	23 a 1	23 a 1
Cerrito	31 a 1	23 + 30 a 1	23 a 24 + 30 a 1
Cerro Branco	30 a 2	30 a 2	23 a 25 + 27 a 2
Cerro Grande	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Cerro Grande do Sul	31 a 2	23 + 31 a 2	23 a 2
Cerro Largo	21 a 23 + 30 a 2	21 a 23 + 26 a 28 + 30 a 2	21 a 2
Chapada	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Charqueadas	22 + 32 a 2	22 a 23 + 31 a 2	22 a 24 + 30 a 2
Charrua	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Chiapeta	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Chuí		31 a 36	31 a 36
Chuvisca	31 a 2	23 + 30 a 2	23 a 2
Cidreira	30 a 2	29 a 2	23 a 2
Ciríaco	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Colinas	25 a 2	23 a 2	23 a 2
Colorado	25 a 2	23 a 2	23 a 2
Condor	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Constantina	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Coqueiro Baixo	23 + 25 a 2	23 a 2	23 a 2
Coqueiros do Sul	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Coronel Barros	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Coronel Bicaco	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Coronel Pilar	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Cotiporã	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Coxilha	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Crissiumal	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Cristal	31 a 2	23 + 30 a 2	23 a 24 + 27 a 2
Cristal do Sul	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Cruz Alta	31 a 2	23 a 2	23 a 2
Cruzaltense	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Cruzeiro do Sul	25 + 28 a 2	22 a 2	22 a 2
David Canabarro	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Derrubadas	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Dezesseis de Novembro	21 a 22 + 31 a 2	21 a 23 + 30 a 2	21 a 24 + 27 + 29 a 2
Dilermando de Aguiar	32 a 2	31 a 2	30 a 2
Dois Irmãos	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Dois Irmãos das Missões	21 a 23 + 25 + 29 a 2	21 a 2	21 a 2
Dois Lajeados	25 a 1	25 a 1	25 a 1
Dom Feliciano	31 a 2	30 a 2	23 a 2
Dom Pedrito		36	31 a 36
Dom Pedro de Alcântara	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Dona Francisca	31 a 2	30 a 2	23 a 25 + 27 a 2
Doutor Maurício Cardoso	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Doutor Ricardo	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Eldorado do Sul	22 + 32 + 1 a 2	22 a 23 + 31 a 2	22 a 24 + 30 a 2
Encantado	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Encruzilhada do Sul	31 a 1	30 a 1	28 a 1
Engenho Velho	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Entre-Ijuís	21 a 26 + 30 a 2	21 a 27 + 30 a 2	21 a 2
Entre Rios do Sul	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Erebango	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Erechim	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Ernestina	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Erval Grande	21 a 35	21 a 2	21 a 2
Erval Seco	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Esmeralda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Esperança do Sul	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Espumoso	25 a 2	23 a 2	23 a 2
Estação	23 a 1	23 a 1	23 a 1
Estância Velha	22 a 23 + 30 a 2	22 a 2	22 a 2
Esteio	22 a 23 + 30 a 2	22 a 23 + 27 a 2	22 a 2
Estrela	25 + 29 a 2	23 a 2	23 a 2

Estrela Velha	31 a 2	29 a 2	23 a 2
Eugênio de Castro	21 a 26 + 30 a 2	21 a 27 + 30 a 2	21 a 27 + 29 a 2
Fagundes Varela	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Farroupilha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Faxinal do Soturno	31 a 2	30 a 2	23 a 25 + 27 a 2
Faxinalzinho	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Fazenda Vilanova	22 + 29 + 31 a 2	22 a 2	22 a 2
Feliz	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Flores da Cunha	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Florianópolis	23 a 1	23 a 1	23 a 1
Fontoura Xavier	25 a 2	23 a 2	23 a 2
Formigueiro	32 a 2	32 a 2	23 + 31 a 2
Forquethina	25 a 26 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Fortaleza dos Valos	31 a 2	23 a 2	23 a 2
Frederico Westphalen	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Garibaldi	26 a 36	24 a 36	24 a 36
Garruchos	21 a 22 + 31 a 33 + 1 a 2	21 a 23 + 30 a 2	21 a 24 + 27 + 29 a 2
Gaurama	23 a 2	23 a 2	23 a 2
General Câmara	22 + 32 a 2	22 + 31 a 2	22 a 26 + 30 a 2
Gentil	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Getúlio Vargas	23 a 1	23 a 1	23 a 1
Girua	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Glorinha	22 a 23 + 30 a 2	22 a 23 + 27 a 2	22 a 2
Gramado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gramado dos Loureiros	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Gramado Xavier	25 a 26 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Gravatá	22 a 23 + 30 a 2	22 a 23 + 27 a 2	22 a 2
Guabiju	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Guaíba	22 + 32 + 1 a 2	22 a 23 + 31 a 2	22 a 24 + 30 a 2
Guaporé	25 a 1	25 a 1	25 a 1
Guarani das Missões	21 a 24 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Harmonia	22 a 26 + 31 a 2	22 a 2	22 a 2
Herval		31 a 36	30 a 36
Herveiras	25 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Horizontina	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Hulha Negra		36	31 a 2
Humaitá	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Ibarama	31 a 2	29 a 2	23 a 2
Ibiaçá	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ibiraiaras	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ibirapuitã	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Ibirubá	31 a 2	23 a 2	23 a 2
Igrejinha	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Ijuí	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Ilópolis	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Imbé	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Imigrante	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Independência	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Inhacorá	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Ipê	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ipiranga do Sul	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Iraí	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Itaara	31 a 2	30 a 2	23 a 25 + 29 a 2
Itacurubi	21 + 31 a 2	21 + 30 a 2	21 a 24 + 29 a 2

Mormaço	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Morrinhos do Sul	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Morro Redondo	31 a 2	23 + 30 a 2	23 a 24 + 30 a 2
Morro Reuter	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Mostardas	32 a 33 + 36 a 2	31 a 2	23 + 31 a 2
Muçum	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Muitos Capões	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Muliterno	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Não-Me-Toque	25 a 2	23 a 2	23 a 2
Nicolau Vergueiro	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Nonoai	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Nova Alvorada	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Nova Araçá	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Nova Bassano	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Nova Boa Vista	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Nova Brésia	23 + 25 a 2	23 a 2	23 a 2
Nova Candelária	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Nova Esperança do Sul	31 a 2	30 a 2	23 + 29 a 2
Nova Hartz	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Nova Pádua	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Nova Palma	31 a 2	29 a 2	23 a 2
Nova Petrópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Prata	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Nova Ramada	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Nova Roma do Sul	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Nova Santa Rita	22 a 23 + 31 a 2	22 a 23 + 31 a 2	22 a 27 + 30 a 2
Novo Barreiro	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Novo Cabrais	30 a 2	30 a 2	23 a 25 + 27 a 2
Novo Hamburgo	22 a 23 + 30 a 2	22 a 2	22 a 2
Novo Machado	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Novo Tiradentes	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Novo Xingu	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Osório	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Paim Filho	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Palmares do Sul	32 a 2	31 a 2	23 + 31 a 2
Palmeira das Missões	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Palmitinho	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Panambi	31 a 2	23 a 2	23 a 2
Pantano Grande	31 a 2	28 a 2	22 a 26 + 28 a 2
Parai	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Paraíso do Sul	30 a 2	30 a 2	23 a 25 + 27 a 2
Parei Novo	22 a 26 + 31 a 2	22 a 2	22 a 2
Parobé	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Passa Sete	30 a 2	28 a 2	23 a 2
Passo do Sobrado	22 + 30 a 2	22 a 2	22 a 2
Passo Fundo	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Paulo Bento	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Paverama	22 + 31 a 2	22 a 2	22 a 2
Pedras Altas		32 a 36	30 a 36
Pedro Osório		31 a 1	30 a 1
Pejuçara	31 a 2	23 a 2	23 a 2
Pelotas	31 a 2	23 + 30 a 2	23 a 24 + 28 a 2
Picada Café	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Pinhal	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Pinhal da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pinhal Grande	31 a 2	29 a 2	23 a 2
Pinheirinho do Vale	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Pinheiro Machado	31 a 01	30 a 01	30 a 01
Pinto Bandeira	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Pirapó	21 a 22 + 31 a 2	21 a 23 + 30 a 2	21 a 24 + 27 a 2
Piratiní	31 a 1	30 a 1	30 a 01
Planalto	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Poço das Antas	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Pontão	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Ponte Preta	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Portão	22 a 23 + 31 a 2	22 a 2	22 a 2
Porto Alegre	22 a 23 + 32 a 33 + 36 a 2	22 a 23 + 31 a 2	22 a 24 + 30 a 2
Porto Lucena	21 a 23 + 30 a 2	21 a 23 + 28 a 2	21 a 2
Porto Mauá	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Porto Vera Cruz	21 a 23 + 30 a 2	21 a 23 + 28 a 2	21 a 2
Porto Xavier	21 a 23 + 30 a 2	21 a 23 + 30 a 2	21 a 2
Pouso Novo	23 + 25 a 2	23 a 2	23 a 2
Presidente Lucena	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Progresso	25 a 26 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Protásio Alves	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Putinga	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Quaraí		32 a 33 + 36	30 a 36
Quatro Irmãos	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Quevedos	31 a 2	30 a 2	23 a 25 + 29 a 2
Quinze de Novembro	31 a 2	23 a 2	23 a 2
Redentora	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Relvado	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Restinga Seca	32 a 2	31 a 2	23 + 25 + 27 a 2
Rio dos Índios	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Rio Grande		31 a 2	30 a 2
Rio Pardo	31 a 2	28 a 2	22 a 26 + 28 a 2
Riozinho	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Roca Sales	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Rodeio Bonito	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Rolador	21 a 22 + 31 a 2	21 a 23 + 30 a 2	21 a 2
Rolante	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Ronda Alta	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Rondinha	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Roque Gonzales	21 a 22 + 31 a 2	21 a 23 + 30 a 2	21 a 2
Rosário do Sul	1 a 2	31 a 33 + 36 a 2	30 a 2
Sagrada Família	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Saldanha Marinho	31 a 2	23 a 2	23 a 2
Salto do Jacuí	25 + 31 a 2	23 a 2	23 a 2
Salvador das Missões	21 a 23 + 30 a 2	21 a 23 + 27 a 28 + 30 a 2	21 a 2
Salvador do Sul	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Sananduva	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Santa Bárbara do Sul	31 a 2	23 a 2	23 a 2
Santa Cecília do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Santa Clara do Sul	25 a 26 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Santa Cruz do Sul	22 a 29 a 2	22 a 2	22 a 2

Santa Margarida do Sul	1 a 2	32 a 2	31 a 2
Santa Maria	32 a 2	31 a 2	30 a 2
Santa Maria do Herval	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Santa Rosa	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Santa Tereza	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Santa Vitória do Palmar		31 a 36	31 a 36
Santana da Boa Vista	31 a 1	30 a 1	30 a 1
Santana do Livramento		31 a 33 + 36	30 a 36
Santiago	31 a 2	21 a 22 + 30 a 2	21 a 24 + 29 a 2
Santo Ângelo	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Santo Antônio da Padua	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Santo Antônio das Missões	21 a 22 + 31 a 2	21 a 22 + 30 a 2	21 a 24 + 29 a 2
Santo Antônio do Palma	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Santo Antônio do Planalto	25 a 2	23 a 2	23 a 2
Santo Augusto	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Santo Cristo	21 a 23 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Santo Expedito do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36
São Borja	31 a 33 + 1 a 2	21 + 30 a 2	21 + 29 a 2
São Domingos do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36
São Francisco de Assis	31 a 33 + 36 a 2	31 a 2	23 + 29 a 2
São Francisco de Paula	31 a 36	31 a 36	31 a 36
São Gabriel	1 a 2	32 a 2	31 a 2
São Jerônimo	22 + 31 a 32 + 1 a 2	22 + 31 a 2	22 a 26 + 29 a 2
São João da Urtiga	23 a 36	23 a 36	23 a 36
São João do Polêsine	31 a 2	30 a 2	23 a 25 + 27 a 2
São Jorge	26 a 36	26 a 36	26 a 36
São José das Missões	21 a 2	21 a 2	21 a 2
São José do Herval	25 a 2	23 a 2	23 a 2
São José do Hortêncio	23 a 2	23 a 2	23 a 2
São José do Inhacorá	21 a 2	21 a 2	21 a 2
São José do Norte	2	31 a 2	31 a 2
São José do Ouro	26 a 36	26 a 36	26 a 36
São José do Sul	22 a 26 + 31 a 2	22 a 2	22 a 2
São José dos Ausentes	32 a 34	32 a 34	32 a 34
São Leopoldo	22 a 23 + 30 a 2	22 a 2	22 a 2
São Lourenço do Sul	31 a 2	23 + 30 a 2	23 a 24 + 27 a 2
São Luiz Gonzaga	21 a 22 + 31 a 2	21 a 23 + 30 a 2	21 a 24 + 29 a 2
São Marcos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Martinho	21 a 2	21 a 2	21 a 2
São Martinho da Serra	31 a 2	30 a 2	23 a 25 + 29 a 2
São Miguel das Missões	21 a 23 + 30 a 2	21 a 23 + 28 a 2	21 a 2
São Nicolau	21 a 22 + 31 a 2	21 a 23 + 30 a 2	21 a 24 + 27 + 29 a 2
São Paulo das Missões	21 a 23 + 30 a 2	21 a 23 + 28 a 2	21 a 2
São Pedro da Serra	23 a 2	23 a 2	23 a 2
São Pedro das Missões	21 a 2	21 a 2	21 a 2
São Pedro do Butiá	21 a 23 + 31 a 2	21 a 23 + 28 + 30 a 2	21 a 2
São Pedro do Sul	31 a 2	30 a 2	23 + 29 a 2
São Sebastião do Caí	22 a 26 + 31 a 2	22 a 2	22 a 2
São Sepé	32 a 2	32 a 2	23 + 31 a 2
São Valentim	21 a 2	21 a 2	21 a 2
São Valentim do Sul	25 a 2	25 a 2	25 a 2
São Valério do Sul	21 a 2	21 a 2	21 a 2
São Vendelino	23 a 2	23 a 2	23 a 2
São Vicente do Sul	31 a 33 + 1 a 2	31 a 2	23 + 29 a 2
Sapiranga	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Sapucaia do Sul	22 a 23 + 30 a 2	22 a 23 + 27 a 2	22 a 2
Sarandi	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Seberi	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Sede Nova	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Segredo	31 a 2	24 a 25 + 28 a 2	23 a 2
Selbach	25 a 2	23 a 2	23 a 2
Senador Salgado Filho	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Sentinela do Sul	31 a 2	23 + 31 a 2	23 a 2
Serafina Corrêa	25 a 1	25 a 1	25 a 1
Sério	25 a 26 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Sertão	23 a 1	23 a 1	23 a 1
Sertão Santana	31 a 2	22 a 23 + 31 a 2	22 a 25 + 30 a 2
Sete de Setembro	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Severiano de Almeida	23 a 35	23 a 2	23 a 2
Silveira Martins	31 a 2	30 a 2	23 a 2
Sinimbu	25 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Sobradinho	31 a 2	29 a 2	23 a 2
Soledade	25 a 2	23 a 2	23 a 2
Tabaí	22 + 32 a 2	22 a 23 + 31 a 2	22 a 26 + 30 a 2
Tapejara	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Tapera	25 a 2	23 a 2	23 a 2
Tapes	31 a 2	23 + 31 a 2	23 a 25 + 30 a 2
Taquara	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Taquari	22 + 32 a 2	22 a 23 + 31 a 2	22 a 26 + 30 a 2
Taquaruçu do Sul	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Tavares	36 a 2	31 a 2	31 a 2
Tenente Portela	21 a 23 + 25 + 29 a 2	21 a 2	21 a 2
Terra de Areia	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Teutônia	25 + 29 a 2	23 a 2	23 a 2
Tio Hugo	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Tiradentes do Sul	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Toropi	31 a 2	30 a 2	23 + 29 a 2
Torres	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Tramandaí	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Travesseiro	25 a 26 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Três Arroios	23 a 35	23 a 2	23 a 2
Três Cachoeiras	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Três Coroas	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Três de Maio	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Três Forquilhas	23 a 2	23 a 2	23 a 2

Três Palmeiras	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Três Passos	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Trindade do Sul	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Triunfo	22 + 32 a 2	22 a 23 + 31 a 2	22 a 24 + 30 a 2
Tucunduva	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Tunas	25 + 28 a 29 + 31 a 2	23 a 2	23 a 2
Tupanci do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Tupanciretã	22 + 31 a 2	21 a 22 + 30 a 2	21 a 2
Tupandi	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Tuparendi	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Turuçu	31 a 2	23 + 30 a 2	23 a 24 + 28 a 2
Ubiretama	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
União da Serra	25 a 1	25 a 1	25 a 1
Unistalda	31 a 33 + 36 a 2	21 + 30 a 2	21 a 24 + 29 a 2
Uruguaiana		36	31 a 36
Vacaria	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Vale do Sol	30 a 2	24 a 2	23 a 2
Vale Real	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Vale Verde	22 + 32 a 2	22 + 31 a 2	22 a 26 + 29 a 2
Vanini	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Venâncio Aires	22 + 25 + 28 a 2	22 a 2	22 a 2
Vera Cruz	22 + 30 a 2	22 a 2	22 a 2
Veranópolis	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Vespasiano Correa	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Viadutos	23 a 35	23 a 2	23 a 2
Viamão	22 a 23 + 32 a 33 + 36 a 2	22 a 23 + 31 a 2	22 a 24 + 30 a 2
Vicente Dutra	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Victor Graeff	25 a 2	23 a 2	23 a 2
Vila Flores	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Vila Lângaro	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Vila Maria	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Vila Nova do Sul	1 a 2	32 a 2	31 a 2
Vista Alegre	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Vista Alegre do Prata	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Vista Gaúcha	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Vitória das Missões	21 a 26 + 30 a 2	21 a 27 + 30 a 2	21 a 2
Westfália	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Xangri-lá	23 a 2	23 a 2	23 a 2

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aceguá	36	34 + 36	31 a 36
Água Santa	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Agudo	29 a 2	29 a 2	24 + 26 a 2
Ajuricaba	21 a 24 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Alecrim	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Alegrete	36 a 2	31 a 2	30 a 2
Alegria	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Almirante Tamandaré do Sul	24 a 26 + 30 a 2	23 a 2	23 a 2
Alpestre	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Alto Alegre	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Alto Feliz	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Alvorada	22 + 30 a 2	22 + 29 a 2	22 a 2
Amaral Ferrador	30 a 2	29 a 2	26 a 2
Ametista do Sul	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
André da Rocha	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Anta Gorda	24 a 25 + 27 a 36	23 a 36	23 a 36
Antônio Prado	27 a 34	26 a 34	26 a 34
Arambaré	30 a 2	23 + 30 a 2	23 a 2
Araricá	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Aratiba	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Arroio do Meio	24 a 25 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Arroio do Padre	30 a 2	23 + 30 a 2	23 + 28 a 2
Arroio do Sal	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Arroio do Tigre	28 a 2	28 a 2	24 a 2
Arroio dos Ratos	36 a 2	22 + 30 a 2	22 a 23 + 30 a 2
Arroio Grande	36	30 a 36	30 a 36
Arvorezinha	24 a 25 + 27 a 36	23 a 36	23 a 36
Augusto Pestana	21 a 24 + 30 a 2	21 a 25 + 29 a 2	21 a 27 + 29 a 2
Áurea	24 a 1	23 a 1	23 a 1
Bagé	36	34 + 36	31 a 36
Balneário Pinhal	26 a 2	25 a 2	23 a 2
Barão	24 a 2	23 a 2	23 a 2
Barão de Cotegipe	24 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Barão do Triunfo	30 a 33 + 36 a 2	22 a 23 + 30 a 2	22 a 24 + 29 a 2
Barra do Guarita	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Barra do Quaraí	36	36	34 a 36
Barra do Ribeiro	30 + 32 + 36 a 2	22 a 23 + 30 a 2	22 a 23 + 30 a 2
Barra do Rio Azul	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Barra Funda	23 a 26 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Barracão	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Barros Cassal	24 a 25 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Benjamin Constant do Sul	21 a 24 + 27 a 2	21 a 2	21 a 2
Bento Gonçalves	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Boa Vista das Missões	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Boa Vista do Buricá	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Boa Vista do Cadeado	30 a 2	21 a 23 + 29 a 2	21 a 2
Boa Vista do Incra	30 a 2	29 a 2	23 a 2
Boa Vista do Sul	24 a 2	23 a 2	23 a 2
Bom Princípio	24 a 2	23 a 2	23 a 2
Bom Progresso	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Bom Retiro do Sul	28 + 30 a 2	22 a 2	22 a 2
Boqueirão do Leão	24 a 25 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Bossoroca	21 a 22 + 30 a 2	21 a 22 + 30 a 2	21 a 23 + 29 a 2
Bozano	21 a 24 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Braga	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Brochier	24 + 30 a 2	22 a 2	22 a 2
Butiá	30 + 36 a 2	30 a 2	22 a 24 + 29 a 2
Caçapava do Sul	31 a 36	30 a 36	30 a 36
Cacequi	36 a 2	30 a 2	30 a 2
Cachoeira do Sul	31 a 2	29 a 2	28 a 2



Cachoeirinha	22 + 30 a 32 + 35 a 2	22 a 23 + 26 + 29 a 2	22 a 2
Cacique Doble	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Caiбатé	21 a 23 + 29 a 2	21 a 26 +29 a 2	21 a 27 + 29 a 2
Caicara	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Caiaquã	30 a 2	23 + 30 a 2	23 a 2
Camargo	24 a 25 + 27 a 36	23 a 36	23 a 36
Campestre da Serra	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Campina das Missões	21 a 22 + 29 a 2	21 a 2	21 a 2
Campinas do Sul	24 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Campo Bom	22 + 25 + 29 a 2	22 a 2	22 a 2
Campo Novo	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Campos Borges	30 a 2	24 a 2	23 a 2
Candelária	29 a 2	28 a 2	24 + 26 a 2
Cândido Godói	21 a 22 + 29 a 2	21 a 2	21 a 2
Candiota	36	34 a 36	31 a 36
Canela	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Canguçu	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Canoas	22 + 30 a 32 + 35 a 2	22 + 29 a 2	22 a 2
Canudos do Vale	24 a 25 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Capão Bonito do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capão da Canoa	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Capão do Cipó	30 a 2	21 a 22 + 30 a 2	21 a 23 + 29 a 2
Capão do Leão	30 a 2	30 a 2	23 + 29 a 2
Capela de Santana	36 a 2	22 + 24 + 30 a 2	22 a 2
Capitão	24 a 25 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Capivari do Sul	30 a 2	30 a 2	23 + 30 a 2
Caraá	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Carazinho	24 a 26 + 30 a 2	23 a 2	23 a 2
Carlos Barbosa	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Carlos Gomes	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Casca	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Caseiros	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Catuípe	21 a 24 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Caxias do Sul	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Centenário	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Cerrito	30 a 36	30 a 36	23 + 29 a 36
Cerro Branco	29 a 2	28 a 2	24 + 26 a 2
Cerro Grande	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Cerro Grande do Sul	30 a 2	22 + 23 + 30 a 2	22 a 2
Cerro Largo	21 a 22 + 29 a 2	21 a 2	21 a 2
Chapada	23 a 26 + 30 a 2	23 a 2	23 a 2
Charqueadas	36 a 2	22 + 30 a 2	22 a 23 + 30 a 2
Charrua	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Chiapeta	21 a 24 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Chuí	36	34 a 36	34 a 36
Chuvisca	30 a 2	29 a 2	23 a 2
Cidreira	26 a 2	25 a 2	23 a 2
Ciriaco	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Colinas	24 a 2	23 a 2	23 a 2
Colorado	25 a 26 + 30 a 2	23 a 2	23 a 2
Condor	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Constantina	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Coqueiro Baixo	24 a 25 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Coqueiros do Sul	24 a 26 + 30 a 2	23 a 2	23 a 2
Coronel Barros	21 a 24 + 30 a 2	21 a 26 + 29 a 2	21 a 27 + 29 a 2
Coronel Bicaco	21 a 24 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Coronel Pilar	24 a 2	23 a 2	23 a 2
Cotiporã	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Coxilha	24 a 1	23 a 1	23 a 1
Crissiumal	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Cristal	30 a 2	23 + 30 a 2	23 + 26 a 2
Cristal do Sul	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Cruz Alta	30 a 2	29 a 2	23 a 2
Cruzaltense	24 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Cruzeiro do Sul	24 + 27 a 2	22 a 2	22 a 2
David Canabarro	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Derrubadas	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Dezesseis de Novembro	21 a 22 + 30 a 2	21 a 23 + 30 a 2	21 a 23 + 28 a 2
Dilermando de Aguiar	36 a 2	31 a 2	30 a 2
Dois Irmãos	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Dois Irmãos das Missões	21 a 24 + 29 a 2	21 a 2	21 a 2
Dois Lajeados	25 + 27 a 36	25 a 36	25 a 36
Dom Feliciano	30 a 2	29 a 2	24 a 2
Dom Pedrito		36	31 a 36
Dom Pedro de Alcântara	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Dona Francisca	30 a 2	29 a 2	24 + 26 a 2
Doutor Maurício Cardoso	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Doutor Ricardo	24 a 25 + 27 a 36	23 a 36	23 a 36
Eldorado do Sul	36 a 2	22 a 23 + 30 a 2	22 a 23 + 30 a 2
Encantado	24 a 25 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Encruzilhada do Sul	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Engenho Velho	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Entre-Ijuís	21 a 25 + 30 a 2	21 a 26 + 29 a 2	21 a 27 + 29 a 2
Entre Rios do Sul	21 a 24 + 27 a 2	21 a 2	21 a 2
Erebango	24 a 25 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Erechim	24 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Ernestina	24 a 1	23 a 1	23 a 1
Erval Grande	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Erval Seco	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Esmeralda	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Esperança do Sul	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Espumoso	24 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Estação	24 a 1	23 a 1	23 a 1
Estância Velha	29 a 2	22 + 27 + 29 a 2	22 a 2
Esteio	22 + 29 a 2	22 + 26 a 27 + 29 a 2	22 a 2
Estrela	24 + 27 a 2	22 a 2	22 a 2
Estrela Velha	28 + 30 a 2	28 a 2	24 a 2
Eugênio de Castro	21 a 24 + 30 a 2	21 a 26 + 29 a 2	21 a 27 + 29 a 2
Fagundes Varela	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Farroupilha	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Faxinal do Soturno	30 a 2	29 a 2	24 + 26 a 2
Faxinalzinho	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2

Fazenda Vilanova	28 + 30 a 2	22 a 2	22 a 2
Feliz	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Flores da Cunha	27 a 34	26 a 34	26 a 34
Floriano Peixoto	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Fontoura Xavier	24 a 25 + 27 a 36	23 a 36	23 a 36
Formigueiro	34 a 2	31 a 2	31 a 2
Forquethina	24 a 25 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Fortaleza dos Valos	30 a 2	28 a 2	23 a 2
Frederico Westphalen	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Garibaldi	24 + 27 a 36	24 a 36	24 a 36
Garruchos	21 a 22 + 30 a 2	21 a 22 + 30 a 2	21 a 23 + 29 a 2
Gaurama	24 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
General Câmara	31 a 2	30 a 2	22 a 24 + 30 a 2
Gentil	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Getúlio Vargas	24 a 1	23 a 1	23 a 1
Girua	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Glorinha	22 + 29 a 2	22 a 23 + 26 a 27 + 29 a 2	22 a 2
Gramado	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Gramado dos Loureiros	21 a 24 + 26 a 2	21 a 2	21 a 2
Gramado Xavier	24 a 25 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Gravataí	22 + 29 a 2	22 a 23 + 26 a 27 + 29 a 2	22 a 2
Guabiju	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Guaíba	36 a 2	22 a 23 + 30 a 2	22 a 23 + 30 a 2
Guaporé	25 + 27 a 36	25 a 36	25 a 36
Guarani das Missões	21 a 23 + 29 a 2	21 a 2	21 a 2
Harmonia	24 + 30 a 2	22 a 2	22 a 2
Herval	36	34 a 36	34 a 36
Herveiras	24 + 27 a 2	24 a 2	23 a 2
Horizontina	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Hulha Negra	36	34 a 36	31 a 36
Humaitá	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Ibarama	28 a 2	28 a 2	24 a 2
Ibiacá	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ibiraiaras	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Ibirapuitã	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Ibirubá	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Igrejinha	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Ijuí	21 a 24 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Ilópolis	24 a 25 + 27 a 36	23 a 36	23 a 36
Imbé	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Imigrante	24 a 2	23 a 2	23 a 2
Independência	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Inhacorá	21 a 25 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Ipê	27 a 34	26 a 34	26 a 34
Ipiranga do Sul	24 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Iraí	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Itaara	30 a 34 + 36 a 2	29 a 2	23 a 24 + 29 a 2
Itacurubi	21 a 22 + 30 a 2	21 a 22 + 30 a 2	21 a 23 + 29 a 2
Itapuca	24 a 25 + 27 a 36	23 a 36	23 a 36
Itaqui	36 a 2	30 a 2	21 + 29 a 2
Itati	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Itatiba do Sul	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Ivorá	30 a 2	29 a 2	23 a 24 + 27 a 2
Ivoti	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Jaboticaba	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Jacuzinho	28 a 2	24 a 2	23 a 2
Jacutinga	24 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Jaguarão	36	34 a 36	34 a 36
Jaguari	30 a 33 + 36 a 2	29 a 2	29 a 2
Jari	30 a 33 + 36 a 2	29 a 2	23 + 29 a 2
Jóia	21a 22 + 30 a 2	21 a 23 + 29 a 2	21 a 24 + 29 a 2
Julio de Castilhos	30 a 33 + 36 a 2	29 a 2	23 a 24 + 29 a 2
Lagoa Bonita do Sul	28 a 2	28 a 2	24 a 2
Lagoa dos Três Cantos	24 + 26 + 30 a 2	23 a 2	23 a 2
Lagoa Vermelha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoão	24 + 27 a 2	24 a 2	23 a 2
Lajeado	24 a 25 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Lajeado do Bugre	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Lavras do Sul		36	33 a 36
Liberato Salzano	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Lindolfo Collor	23 a 2	22 a 2	22 a 2
Linha Nova	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Maçambará	32 + 36 a 2	21 + 30 a 2	21 + 29 a 2
Machadinho	23 a 24 + 27 a 36	23 a 36	23 a 36
Mampituba	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Manoel Viana	36 a 2	30 a 2	29 a 2
Maquiné	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Maratá	24 + 30 a 2	22 a 2	22 a 2
Marau	24 a 1	23 a 1	23 a 1
Marcelino Ramos	23 a 24 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Mariana Pimentel	32 a 33 + 36 a 2	22 a 23 + 30 a 2	22 a 23 + 30 a 2
Mariano Moro	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Marques de Souza	24 a 25 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Mata	30 a 33 + 36 a 2	29 a 2	29 a 2
Mato Castelhano	26 a 1	23 a 1	23 a 1
Mato Leitão	27 a 2	22 a 2	22 a 2
Mato Queimado	21 a 22 + 29 a 2	21 a 2	21 a 2
Maximiliano de Almeida	23 a 24 + 27 a 36	23 a 36	23 a 36
Minas do Leão	30 + 34 a 2	30 a 2	22 a 24 + 29 a 2
Miraguaí	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Montauri	25 + 27 a 36	25 a 36	25 a 36
Monte Alegre dos Campos	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Monte Belo do Sul	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Montenegro	36 a 2	22 + 24 + 30 a 2	22 a 25 + 30 a 2
Mormaço	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Morrinhos do Sul	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Morro Redondo	30 a 2	30 a 2	23 + 29 a 2
Morro Reuter	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Mostardas	34 a 2	31 a 2	23 + 30 a 2
Muçum	24 a 25 + 27 a 36	23 a 36	23 a 36
Muitos Capões	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Muliterno	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Não-Me-Toque	24 a 26 + 30 a 2	23 a 2	23 a 2

Nicolau Vergueiro	24 a 1	23 a 1	23 a 1
Nonoai	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Nova Alvorada	24 a 25 + 27 a 36	23 a 36	23 a 36
Nova Araçá	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Nova Bassano	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Nova Boa Vista	23 a 26 + 29 a 2	23 a 2	23 a 2
Nova Bréscia	24 a 25 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Nova Candelária	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Nova Esperança do Sul	30 a 2	30 a 2	29 a 2
Nova Hartz	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Nova Pádua	27 a 34	26 a 34	26 a 34
Nova Palma	30 a 2	29 a 2	24 + 27 a 2
Nova Petrópolis	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Nova Prata	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Nova Ramada	21 a 24 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Nova Roma do Sul	27 a 34	26 a 34	26 a 34
Nova Santa Rita	22 + 30 a 32 + 36 a 2	22 + 30 a 2	22 a 2
Novo Barreiro	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Novo Cabrais	29 a 2	29 a 2	24 + 26 a 2
Novo Hamburgo	22 + 29 a 2	22 a 27 + 29 a 2	22 a 2
Novo Machado	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Novo Tiradentes	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Novo Xingu	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Osório	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Paim Filho	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Palmares do Sul	33 a 2	30 a 2	23 + 30 a 2
Palmeira das Missões	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Palmitinho	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Panambi	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Pantano Grande	30 a 2	28 a 2	22 a 24 + 28 a 2
Paraí	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Paraíso do Sul	29 a 2	29 a 2	24 + 26 a 2
Pareci Novo	24 + 30 a 2	22 a 2	22 a 2
Parobé	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Passa Sete	28 a 2	28 a 2	24 a 2
Passo do Sobrado	28 a 2	24 a 2	22 a 2
Passo Fundo	24 a 1	23 a 1	23 a 1
Paulo Bento	24 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Paverama	30 a 2	22 a 2	22 a 2
Pedras Altas	36	34 a 36	34 a 36
Pedro Osório	36	34 a 36	34 a 36
Pejuçara	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Pelotas	30 a 2	23 + 30 a 2	23 + 28 a 2
Picada Café	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Pinhal	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Pinhal da Serra	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Pinhal Grande	30 a 2	28 a 2	24 a 25 + 27 a 2
Pinheirinho do Vale	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Pinheiro Machado	31 a 36	30 a 36	30 a 36</

Santana do Livramento	36	30 a 32 + 36	30 a 36
Santiago	30 a 2	21 a 22 + 30 a 2	21 a 23 + 29 a 2
Santo Ângelo	21 a 25 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Santo Antônio da Padua	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Santo Antônio das Missões	21 a 22 + 30 a 2	21 a 22 + 30 a 2	21 a 23 + 29 a 2
Santo Antônio do Palmar	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Santo Antônio do Planalto	24 a 26 + 30 a 2	23 a 2	23 a 2
Santo Augusto	21 a 24 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Santo Cristo	21 a 22 + 24 a 2	21 a 2	21 a 2
Santo Expedito do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36
São Borja	30 a 32 + 36 a 2	21 + 30 a 2	21 + 29 a 2
São Domingos do Sul	27 a 36	26 a 36	26 a 36
São Francisco de Assis	31 a 2	30 a 2	29 a 2
São Francisco de Paula	31 a 34	31 a 34	31 a 34
São Gabriel	1 a 2	31 a 33 + 36 a 2	31 a 2
São Jerônimo	30 + 36 a 2	30 a 2	22 a 24 + 29 a 2
São João da Urtiga	24 a 36	23 a 36	23 a 36
São João do Polésine	30 a 2	29 a 2	26 a 2
São Jorge	27 a 36	26 a 36	26 a 36
São José das Missões	21 a 26 + 29 a 2	21 a 2	21 a 2
São José do Herval	24 a 25 + 27 a 36	23 a 36	23 a 36
São José do Hortêncio	23 a 2	23 a 2	23 a 2
São José do Inhacorá	21 a 2	21 a 2	21 a 2
São José do Norte	36 a 2	31 a 2	30 a 2
São José do Ouro	26 a 36	26 a 36	26 a 36
São José do Sul	24 + 30 a 2	22 a 2	22 a 2
São Leopoldo	22 + 29 a 2	22 a 27 + 29 a 2	22 a 2
São Lourenço do Sul	30 a 2	23 + 30 a 2	23 + 26 a 2
São Luiz Gonzaga	21 a 22 + 30 a 2	21 a 23 + 30 a 2	21 a 23 + 29 a 2
São Marcos	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São Martinho	21 a 2	21 a 2	21 a 2
São Martinho da Serra	30 a 33 + 36 a 2	29 a 2	23 a 24 + 29 a 2
São Miguel das Missões	21 a 22 + 30 a 2	21 a 23 + 30 a 2	21 a 24 + 29 a 2
São Nicolau	21 a 22 + 30 a 2	21 a 23 + 30 a 2	21 a 23 + 29 a 2
São Paulo das Missões	21 a 22 + 30 a 2	21 a 23 + 27 a 2	21 a 24 + 26 a 2
São Pedro da Serra	24 a 2	23 a 2	23 a 2
São Pedro das Missões	21 a 26 + 29 a 2	21 a 2	21 a 2
São Pedro do Butiá	21 a 22 + 30 a 2	21 a 23 + 27 a 2	21 a 2
São Pedro do Sul	30 a 32 + 36 a 2	30 a 2	29 a 2
São Sebastião do Cai	24 + 30 a 2	22 a 2	22 a 2
São Sepé	34 a 2	31 a 2	31 a 2
São Valentim	21 a 22 + 24 + 27 a 2	21 a 2	21 a 2
São Valentim do Sul	25 + 27 a 36	25 a 36	25 a 36
São Valério do Sul	21 a 25 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
São Vendelino	24 a 2	23 a 2	23 a 2
São Vicente do Sul	31 a 33 + 36 a 2	30 a 2	29 a 2
Sapiranga	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Sapucaia do Sul	22 + 29 a 2	22 a 27 + 29 a 2	22 a 2
Sarandi	24 a 2	23 a 2	23 a 2
Seberi	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Sede Nova	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Segredo	28 a 2	28 a 2	24 a 2
Selbach	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Senador Salgado Filho	21 a 26 + 29 a 2	21 a 2	21 a 2
Sentinela do Sul	30 a 2	22 a 23 + 30 a 2	22 a 2
Serafina Corrêa	25 + 27 a 36	25 a 36	25 a 36
Sério	24 a 25 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Sertão	24 a 1	23 a 1	23 a 1
Sertão Santana	30 a 2	22 a 23 + 30 a 2	22 a 24 + 30 a 2
Sete de Setembro	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Severiano de Almeida	23 a 24 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Silveira Martins	30 a 2	29 a 2	27 a 2
Sinimbu	24 + 27 a 2	24 a 2	23 a 2
Sobradinho	28 a 2	28 a 2	24 a 2
Soledade	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Tabaí	31 a 2	22 + 30 a 2	22 a 24 + 30 a 2
Tapejara	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Tapera	24 + 30 a 2	23 a 2	23 a 2
Tapes	30 a 2	22 a 23 + 30 a 2	22 a 24 + 26 a 27 + 30 a 2
Taquara	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Taquari	31 a 2	22 + 30 a 2	22 a 24 + 30 a 2
Taquaruçu do Sul	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Tavares	34 a 2	31 a 2	30 a 2
Tenente Portela	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Terra de Areia	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Teutônia	24 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Tio Hugo	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Tiradentes do Sul	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Toropi	30 a 33 + 36 a 2	29 a 2	29 a 2
Torres	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Tramandaí	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Traveseiro	24 a 25 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Três Arroios	23 a 24 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Três Cachoeiras	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Três Coroas	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Três de Maio	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Três Forquilhas	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Três Palmeiras	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Três Passos	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Trindade do Sul	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Triunfo	36 a 2	22 + 30 a 2	22 a 23 + 30 a 2
Tucunduva	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Tunas	24 + 28 a 2	24 a 2	23 a 2
Tupanci do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Tupanciretã	30 a 33 + 36 a 2	21 a 22 + 29 a 2	21 a 24 + 29 a 2
Tupandi	24 a 2	23 a 2	23 a 2
Tuparendi	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Turuçu	30 a 2	23 + 30 a 2	23 + 28 a 2

Ubiretama	21 a 22 + 29 a 2	21 a 2	21 a 2
União da Serra	25 + 27 a 36	25 a 36	25 a 36
Unistalda	30 a 2	21 + 30 a 2	21 a 23 + 29 a 2
Uruguaiana	36	36	34 a 36
Vacaria	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Vale do Sol	28 a 2	24 a 2	24 a 2
Vale Real	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Vale Verde	31 a 2	30 a 2	22 a 24 + 28 a 2
Vanini	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Venâncio Aires	27 a 2	22 a 2	22 a 2
Vera Cruz	28 a 2	24 a 2	22 a 2
Veranópolis	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Vespasiano Correa	24 a 25 + 27 a 36	23 a 36	23 a 36
Viadutos	23 a 24 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Viamão	35 a 2	22 + 30 a 2	22 a 23 + 30 a 2
Vicente Dutra	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Victor Graeff	24 a 2	23 a 2	23 a 2
Vila Flores	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Vila Lângaro	26 a 36	23 a 36	23 a 36
Vila Maria	24 a 25 + 27 a 36	23 a 36	23 a 36
Vila Nova do Sul	1 a 2	31 a 33 + 36 a 2	31 a 2
Vista Alegre	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Vista Alegre do Prata	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Vista Gaúcha	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Vitória das Missões	21 a 25 + 30 a 2	21 a 26 + 29 a 2	21 a 27 + 29 a 2
Westfália	24 a 2	23 a 2	23 a 2
Xangri-lá	23 a 2	23 a 2	23 a 2

PORTARIA Nº 163, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado de Santa Catarina, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Santa Catarina cultivou, na safra de verão 2015/2016, uma área de 370,0 mil de hectares de milho (Zea mays L.) com uma produção de 2,7 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho 2016.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 165 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 53 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n > 145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de seu território:

- ISNA maior ou igual a 0,55 com frequência de 80% nos anos avaliados;

- Risco de ocorrência de geada ≤ 20%

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

MILHO SAFRA 2016 / 2017 - SANTA CATARINA

GRUPO I

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 32R22H, 32R22YHR, 32R48H, 32R48YH, 32R48VYH, 32R48VYHR, BG7051H, BG7051YH, BG7061H, BG7061YHR, BG7318, BG7318YH, BG7330, BG7330H, P1630H, P1680YH, P2530, P2530H, P2830H, P3161, P3161HR, P3161H, P3250, P3431H, P3431YH, P3431VYH, P3456H, P1680VYH

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2A106HR

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP

SYNGENTA SEEDS LTDA.: 3040VIP3, Cargo TL, Celeron TL, Fórmula, Fórmula TL, Fórmula Viptera, Garra Viptera, GSS 3969, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta TLTG Viptera, RB 6324, SW3949 TL, SX7331 , SX7331 TLTG Viptera, SX7331 Viptera, SX7991, SX8332, SX8332 TLTG Viptera, SYN5T78 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, Thunder, Tropical Plus

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AS 1590, AS 1660PRO, AG9030PRO, AG 9040YG, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555RR2, DKB330PRO, AS 1551, AS1551PRO2, AS 1551PRO, AS 1572PRO, AS 1656PRO2, AS1656PRO, LG 6304YG, BM 840PRO, RB 9308PRO, SHS 7920PRO, NS 50PRO, RB 9005PRO, RB 9004PRO, CD 397PRO, ADV 9275PRO, RB 9006PRO, LG 6030PRO, RB 9004RR2, AG 8676PRO, GNZ9501PRO, AG 9010, AG 9010PRO, RB 9110YG, GNZ 9505YG, AS 1665PRO, RB9110PRO, AS 1656, NS 90PRO2, LG 6304PRO, AS1590PRO, LG 6030, AG 8676PRO2, AS 1625PRO2, CD324PRO, AG9030RR2, AS1555PRO3, AS1656RR2, AG9030PRO3, LG 6030RR2, LG 6030PRO2, AS1656PRO3, LG 6036PRO, RB 9005PRO, GNZ 9626PRO3, NS 50PRO3, LG 6036RR2, AS 1633PRO2, AG8061PRO3, AG9000PRO3, CD 324PRO2, AS1633PRO, 2200RR2, 3110RR2, 3020RR2, 3200RR2, AS1677PRO3, 3400RR2, AG 8088PRO2, 3550RR2, 3700RR2, 3880RR2, 4020RR2, AG8088PROX, DKB 175PRO, AG8500RR2, DKB 177, DKB177PRO, 4440RR2, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8690PRO3, AG8780, AG9025PRO3, AG 9045, AG 7088PRO2, AG 9045PRO, AG8780PRO3, AG7088PRO3, AG9045PRO2, DKB 177PRO2, AG9045PRO3, AG 7088RR2, DKB 245PRO, DKB245PRO2, DKB177PRO3, DKB177PROX, DKB 245RR2, DKB 250, DKB 177RR2, DKB 250PRO, AG 9045RR2, DKB250PRO2, DKB



250RR2, DKB 275PRO, AS 1570, DKB 285PRO, DKB285PRO2, DKB285PRO3, DKB230PRO3, AS1573PRO, AS 1575, DKB 240, DKB 240PRO, DKB290, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO2, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB 330RR2, DKB 340PRO, DKB340PRO2, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, AS1575PRO3, DKB390PRO3, DKB390PROX, DKB 390RR2, DKB395PRO, AS 1581PRO, DKB395PRO3, AG7098PRO2, AS 1596PRO2, DKB 240PRO2, AG 8011PRO, DKB240PRO3, DKB 240RR2, AS1660PRO3, AS 1661PRO, AG 8021PRO, AG 8025, AS1661PRO3, AS1666PRO3, AG 8025PRO, AG8025PRO2, AS1596PROX, AG8025RR2, AS 1596RR2, AG 8041PRO, AG 8061, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AS 1598PRO2, AS1633PRO3, AS 1642 PRO2, AS1642PRO3, AS1642PROX, AG 8088PRO, AG 8061RR2, AG8780PRO, 2300RR2, DKB 330, AS 1575PRO, AG9030PRO2, 4600RR2, CD 324PRO3

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: ZNT 1530
MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4001, AM 4002, AM 4003

GRUPO II
DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 30B30H, 30B39H, 30B39HR, 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YH, 30F53YHR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30K73H, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30R50, 30R50H, 30R50YH, 30R50YHR, 30R50VYH, 30S31YHR, 30S31YH, 30S31VYH, BG7032H, BG7037H, BG7037VYH, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7060, BG7060H, BG7060HR, BG7060YH, P3340, P3340H, P3340YH, P3646, P3646H, P3646YHR, P3646YH, P3646VYH, P3862H, P3862YH, P3862VYH, P4285H, P4285YH, P4285YHR, P2866H, BG7046VYH

EPAGRI: SCS154 Fortuna, SCS153 Esperança, SCS155 Ca-
tarina, SCS156 Colorado
SEMENTES SELEGRÃOS: ROBUSTO
SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 6012, XB

7116
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bian-
co, CATIVERDE 02, AL 34

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 206, BR 451,
BR 473, BRS Missões, BRS Planalto, BRS Sol da Manhã, BRS
4104

JOSÉ FERNANDO M. BORGES: RG 01, RG 02A, RG
03

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLO-
GIA BRASIL LTDA.: 20A55, 20A55PW, 20A78, 20A78PW, 30A16Hx, 30A16PW, 30A37, 30A37RR, 30A37PW, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW, 30A91PW, 30A95PW, MG652PW, MG300PW, MG699PW, MG580PW, 2A550PW, 2A620PW, 2B433PW, 2B512PW, Dow 2B587, 2B587PW, 2B587RR, 2B610PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, Dow WxAS04, 2A401PW, 2B210PW, 2B346PW, CD 384, CD384Hx, CD 384HR, CD 384PW, CD333Hx, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, 2B647PW, 929V, DB 2B339Hx, DB 2B339PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, CD333PW, MG600PW, MG744PW, DS2505PW, DS2616PW, CD3410PW, CD3560PW, CD3595PW, CD3775PW, 2B633PW

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02
SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10

KWS: DG 501, DG 601, FTH 510, DG 213, SG 6010, FTH
960, SG 6011, ATL 100, ATL 200, SM 511, ATL 110, SG 6302, DG
627, ATL 300S, SM 966, ATL 310, ATL 400, GNZ 9506, GNZ 9510, RK3014, ATL 120, SM 505, Balu 188

SEMILHA AGRONEGOCIOS: S8044, MS3022
PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 204, PZ 240, PZ 242, PZ
677, PZ 316

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU
551, Balu 580, BALU 761, CD 308, SG 150, SG 6015, SG 6418
COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E CO-
MERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 3408 Hx, CD
3344Hx

GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 2005, GNZ 2005 YG,
GNZ7280, GNZ 2004

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001
MONSANTO DO BRASIL LTDA: LG 6033PRO2, LG6050PRO2, SG 6030YG, RB 9210, RB 9210RR2, RB 9210PRO, RB 9108PRO, RB 9108PRO2, NS 50PRO2, NS 50RR2, GNZ 9690PRO, RB 9110PRO2, RB 9210PRO2, RB 9308, RB 9308YG, NS92PRO, LG 6038PRO, SHS 7910PRO2, LG 6038PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, BALU 280PRO, BM 915PRO, SHS 7915PRO, NS 56PRO, GNZ 9505PRO, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, NS 92PRO2, RB 9004PRO2, ADV 9275RR2, SHS 7910RR2, SHS 7920PRO2, RB 9108RR2, ADV 9434PRO2, BM780PRO, BM 780PRO2, GNZ 9505RR2, GNZ 9626RR2, RB 9210PRO3, RB 9110PRO3, RB 9108PRO3, RB 9005RR2, RB 9005PRO3, NS 56PRO3, LG 6050PRO3, LG 6050RR2, LG 6033RR2, LG 6033PRO3, SHS 7920RR2, SHS 7920PRO3, LG 6033PRO, LG 6033, BALU 280PRO2, RB 9077PRO, ADV 9275PRO3, GNZ 9505PRO2, GNZ 9626PRO2, NS 90PRO, LG 6030PRO3, CD 3715PRO3, BM 650 PRO2

NIDERA SEMENTES LTDA: NS70, NS82, BX970, BX898YG, BX970YG

LABORATORIO DE FIXAÇÃO BIOLOGICA DE NITRO-
GÊNIO: Fepagro 22, RS 20, S-265, S-268, S-397
MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 27D28, ANHEM-
BI, PR 3350

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36701PRO2, LG6310
AGROINDUSTRIAL JK: AO 1052
MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 811, AM 997, MS 2013, AM 9724

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 502, BM 810, BM 911, BM 3063, BM 3066, SHS 3031, SHS 4050, SHS 4060, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7070, SHS 7080, SHS 7090, SHS 7770

HELIX SEMENTES LTDA: BM3066PRO2, BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7990, SHS7990PRO2, SHS7930PRO2

GRUPO III
LABORATORIO DE FIXAÇÃO BIOLOGICA DE NITRO-
GÊNIO: FEPAGRO 21.

Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indica-
dem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em
conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas
(Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de
agosto de 2004).
5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E
PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO		
	GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abdon Batista	29 a 2	26 a 2	26 a 2
Abelardo Luz	29 a 1	26 a 1	26 a 1
Agrolândia	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Agrolômica	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Água Doce	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas de Chapecó	23 a 24 + 33 a 4	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4
Águas Frias	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4	23 a 4
Águas Mornas	30 a 4	23 a 4	23 a 4
Alfredo Wagner	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Alto Bela Vista	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Anchieta	32 a 2	26 a 3	26 a 3
Angelina	29 a 4	23 a 4	23 a 4
Anita Garibaldi	29 a 2	26 a 2	26 a 2
Anitápolis	30 a 4	23 a 4	23 a 4
Antônio Carlos	29 a 4	23 a 4	23 a 4
Apiúna	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Arabitã	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4	23 a 4
Araquari	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Araranguá	30 a 4	23 a 4	23 a 4
Armazém	33 a 4	23 a 24 + 30 a 4	23 a 25 + 29 a 4
Arroio Trinta	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Arvoredo	23 a 24 + 33 a 4	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4
Ascurra	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Atalanta	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Aurora	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Balneário Arroio do Silva	30 a 4	23 a 4	23 a 4
Balneário Barra do Sul	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Balneário Camboriú	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Balneário Gaivota	30 a 4	23 a 4	23 a 4
Bandeirante	32 a 2	26 a 3	26 a 3
Barra Bonita	32 a 2	23 a 4	23 a 4
Barra Velha	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Bela Vista do Toldo	27 a 1	27 a 1	27 a 1
Belmonte	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4	23 a 4
Benedito Novo	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Biguaçu	30 a 4	23 a 4	23 a 4
Blumenau	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Bocaina do Sul	27 a 1	27 a 1	27 a 1
Bom Jardim da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus	32 a 2	25 a 2	25 a 2
Bom Jesus do Oeste	32 a 2	26 a 3	24 a 3
Bom Retiro	27 a 1	27 a 1	27 a 1
Bombinhas	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Botuverá	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Braco do Norte	30 a 4	23 a 25 + 28 a 4	23 a 4
Braco do Trombudo	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Brunópolis	29 a 2	26 a 2	26 a 2
Brusque	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Caçador	27 a 1	27 a 1	27 a 1
Caibi	23 a 24 + 1 a 4	23 a 29 + 35 a 4	23 a 4
Calmon	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Camboriú	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Campo Alegre	29 a 1	26 a 1	26 a 1
Campo Belo do Sul	29 a 34 + 1 a 1	26 a 1	26 a 1
Campo Erê	32 a 2	25 a 2	25 a 2
Campos Novos	29 a 2	26 a 2	26 a 2
Canelinha	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Canoinhas	29 a 1	26 a 1	26 a 1
Capão Alto	27 a 1	27 a 1	27 a 1
Capinzal	29 a 3	24 a 3	24 a 3
Capivari de Baixo	33 a 4	23 a 24 + 30 a 4	23 a 25 + 29 a 4
Catanduvas	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Caxambu do Sul	23 a 24 + 33 a 4	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4
Celso Ramos	29 a 3	24 a 3	24 a 3
Cerro Negro	29 a 2	26 a 2	26 a 2
Chapadão do Lageado	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Chapecó	23 a 24 + 33 a 4	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4
Cocal do Sul	29 a 4	23 a 4	23 a 4
Concórdia	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Cordilheira Alta	32 a 2	24 a 3	24 a 3
Coronel Freitas	23 a 24 + 33 a 4	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4
Coronel Martins	32 a 2	24 a 3	24 a 3
Correia Pinto	29 a 34 + 1 a 1	26 a 1	26 a 1
Corupá	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Criciúma	30 a 4	23 a 4	23 a 4
Cunha Porã	32 a 2	26 a 3	24 a 3
Cunhataí	23 a 24 + 33 a 4	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4
Curitibanos	29 a 34 + 1 a 1	26 a 1	26 a 1
Descanso	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4	23 a 4
Dionísio Cerqueira	32 a 2	26 a 3	26 a 3
Dona Emma	27 a 2	23 a 4	23 a 4

Doutor Pedrinho	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Entre Rios	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4	23 a 4
Ermo	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Erval Velho	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Faxinal dos Guedes	29 a 1	26 a 1	26 a 1
Flor do Sertão	32 a 2	23 a 4	23 a 4
Florianópolis	30 a 4	23 a 25 + 28 a 4	23 a 4
Formosa do Sul	32 a 2	24 a 3	24 a 3
Forquilha	30 a 4	23 a 4	23 a 4
Fraiburgo	29 a 34 + 1 a 1	26 a 1	26 a 1
Frei Rogério	29 a 34 + 1 a 1	26 a 1	26 a 1
Galvão	32 a 2	25 a 2	25 a 2
Garopaba	33 a 4	23 a 24 + 30 a 4	23 a 25 + 29 a 4
Garuva	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Gaspar	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Governador Celso Ramos	30 a 4	23 a 4	23 a 4
Grão Pará	30 a 4	23 a 4	23 a 4
Gravatá	33 a 4	23 a 24 + 30 a 4	23 a 25 + 29 a 4
Guabiruba	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Guaraciaba	32 a 2	26 a 3	26 a 3
Guaramirim	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Guarujá do Sul	32 a 2	26 a 3	26 a 3
Guatambú	23 a 24 + 33 a 4	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4
Herval do Oeste	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Ibiam	29 a 2	26 a 2	26 a 2
Ibicaré	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Ibirama	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Içara	30 a 4	23 a 25 + 28 a 4	23 a 4
Ilhota	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Imaruí	33 a 4	23 a 24 + 30 a 4	23 a 25 + 29 a 4
Imbituba	33 a 4	23 a 24 + 30 a 4	23 a 25 + 29 a 4
Imbuia	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Indaial	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Iomerê	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Ipirá	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Iporã do Oeste	23 a 24 + 1 a 4	23 a 29 + 35 a 4	23 a 4
Ipuacu	32 a 2	25 a 2	25 a 2
Ipumirim	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Iraceminha	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4	23 a 4
Irani	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Irati	32 a 2	24 a 3	24 a 3
Irineópolis	29 a 1	26 a 1	26 a 1
Itá	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4	23 a 4
Itaioópolis	29 a 1	26 a 1	26 a 1
Itajaí	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Itapema	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Itapiranga	23 a 24 + 1 a 4	23 a 29 + 35 a 4	23 a 29 + 33 a 4
Itapoá	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Ituporanga	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Jaborá	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Jacinto Machado	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Jaguaruna	33 a 4	23 a 24 + 30 a 4	23 a 25 + 29 a 4
Jaraguá do Sul	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Jardinópolis	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4	23 a 4
Joaçaba	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Joinville	27 a 2	23 a 4	23 a 4
José Boiteux	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Jupiá	32 a 2	25 a 2	25 a 2
Lacerdópolis	29 a 3	24 a 3	24 a 3
Lages	27 a 1	27 a 1	27 a 1
Laguna	33 a 4	23 a 24 + 30 a 4	23 a 25 + 29 a 4
Lajeado Grande	32 a 2	24 a 3	24 a 3
Laurentino	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Lauro Muller	29 a 4	23 a 4	23 a 4
Lebon Régis	27 a 1	27 a 1	27 a 1
Leoberto Leal	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Lindóia do Sul	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Lontres	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Luiz Alves	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Luzerna	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Macieira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mafra	29 a 1	26 a 1	26 a 1
Major Gercino	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Major Vieira	29 a 1	26 a 1	26 a 1
Maracajá	30 a 4	23 a 4	23 a 4
Maravilha	32 a 2	26 a 3	24 a 3
Marema	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4	23 a 4
Massaranduba	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Matos Costa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Meleiro	29 a 4	23 a 4	23 a 4
Mirim Doce	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Modelo	32 a 2	26 a 3	24 a 3
Mondaiá	23 a 24 + 1 a 4	23 a 29 + 35 a 4	23 a 29 + 33 a 4
Monte Carlo	29 a 34 + 1 a 1	26 a 1	26 a 1
Monte Castelo	29 a 1	26 a 1	26 a 1
Morro da Fumaça	30 a 4	23 a 4	23 a 4
Morro Grande	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Navegantes	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Nova Erechim	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4	23 a 4
Nova Itaberaba	23 a 24 + 33 a 4	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4
Nova Trento	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Nova Veneza	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Novo Horizonte	32 a 2	24 a 3	24 a 3
Orleans	29 a 4	23 a 4	23 a 4
Otacílio Costa	29 a 34 + 1 a 1	26 a 1	26 a 1
Ouro	29 a 3	24 a 3	24 a 3
Ouro Verde	29 a 1	26 a 1	26 a 1
Paial	23 a 24 + 33 a 4	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4
Painel	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palhoça	30 a 4	23 a 25 + 28 a 4	23 a 4
Palma Sola	32 a 2	26 a 3	26 a 3
Palmeira	29 a 34 + 1 a 1	26 a 1	26 a 1
Palmitos	23 a 24 + 1 a 4	23 a 29 + 35 a 4	23 a 4
Papanduva	29 a 1	26 a 1	26 a 1
Paraíso	32 a 2	26 a 3	26 a 3
Passo de Torres	30 a 4	23 a 4	23 a 4
Passos Maia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulo Lopes	30 a 4	23 a 25 + 28 a 4	23 a 4

Pedras Grandes	30 a 4	23 a 4	23 a 4
Penha	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Peritiba	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Petrolândia	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Piçarras	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Pinhalzinho	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4	23 a 4
Pinheiro Preto	26 a 1	25 a 2	25 a 2
Piratuba	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Planalto Alegre	23 a 24 + 33 a 4	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4
Pomerode	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Ponte Alta	29 a 34 + 1 a 1	26 a 1	26 a 1
Ponte Alta do Norte	29 a 34 + 1 a 1	26 a 1	26 a 1
Ponte Serrada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Belo	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Porto União	29 a 1	26 a 1	26 a 1
Pouso Redondo	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Praia Grande	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Presidente Castelo Branco	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Presidente Getúlio	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Presidente Nereu	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Princesa	32 a 2	26 a 3	26 a 3
Quilombo	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4	23 a 4
Rancho Queimado	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Rio das Antas	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Rio do Campo	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Rio do Oeste	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Rio do Sul	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Rio dos Cedros	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Rio Fortuna	30 a 4	23 a 4	23 a 4
Rio Negrinho	29 a 1	26 a 1	26 a 1
Rio Rufino	27 a 1	27 a 1	27 a 1
Riqueza	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4	23 a 4
Rodeio	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Romelândia	32 a 2	23 a 4	23 a 4
Salete	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Salinho	32 a 2	25 a 2	25 a 2
Salto Veloso	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Sangão	33 a 4	23 a 24 + 30 a 4	23 a 25 + 29 a 4
Santa Cecília	27 a 1	27 a 1	27 a 1
Santa Helena	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4	23 a 4
Santa Rosa de Lima	30 a 4	23 a 4	23 a 4
Santa Rosa do Sul	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Santa Terezinha	29 a 1	26 a 1	26 a 1
Santa Terezinha do Progres- so	32 a 2	26 a 3	24 a 3
Santiago do Sul	32 a 2	24 a 3	24 a 3
Santo Amaro da Imperatriz	30 a 4	23 a 4	23 a 4
São Bento do Sul	28 a 2	25 a 2	25 a 2
São Bernardino	32 a 2	25 a 2	25 a 2
São Bonifácio	30 a 4	23 a 25 + 28 a 4	23 a 4
São Carlos	23 a 24 + 33 a 4	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4
São Cristovão do Sul	29 a 34 + 1 a 1	26 a 1	26 a 1
São Domingos	32 a 2	25 a 2	25 a 2
São Francisco do Sul	27 a 2	23 a 4	23 a 4
São João Batista	27 a 2	23 a 4	23 a 4
São João do Itaperiú	27 a 2	23 a 4	23 a 4
São João do Oeste	23 a 24 + 1 a 4	23 a 29 + 35 a 4	23 a 29 + 33 a 4
São João do Sul	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
São Joaquim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José	30 a 4	23 a 25 + 28 a 4	23 a 4
São José do Cedro	32 a 2	26 a 3	26 a 3
São José do Cerrito	29 a 2	26 a 2	26 a 2
São Lourenço do Oeste	32 a 2	25 a 2	25 a 2
São Ludgero	30 a 4	23 a 25 + 28 a 4	23 a 4
São Martinho	30 a 4	23 a 25 + 28 a 4	23 a 4
São Miguel da Boa Vista	32 a 2	23 a 4	23 a 4
São Miguel do Oeste	32 a 2	26 a 3	26 a 3
São Pedro de Alcântara	30 a 4	23 a 4	23 a 4
Saudades	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4	23 a 4
Schroeder	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Seara	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4	23 a 4
Serra Alta	32 a 2	26 a 3	24 a 3
Siderópolis	29 a 4	23 a 4	23 a 4
Sombrio	30 a 4	23 a 4	23 a 4
Sul Brasil	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4	23 a 4
Taió	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Tangará	26 a 1	25 a 2	25 a 2
Tigrinhos	32 a 2	26 a 3	24 a 3
Tijucas	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Timbé do Sul	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Timbó	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Timbó Grande	27 a 1	27 a 1	27 a 1
Três Barras	29 a 1	26 a 1	26 a 1
Treviso	29 a 4	23 a 4	23 a 4
Treze de Maio	33 a 4	23 a 4	23 a 4
Treze Tilias	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Trombudo Central	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Tubarão	33 a 4	23 a 24 + 30 a 4	23 a 25 + 29 a 4
Tunápolis	23 a 24 + 1 a 4	23 a 29 + 35 a 4	23 a 29 + 33 a 4
Turvo	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
União do Oeste	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4	23 a 4
Urubici	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Urupema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Urussanga	29 a 4	23 a 4	23 a 4
Vargeão	29 a 1	26 a 1	26 a 1
Vargem	29 a 2	26 a 2	26 a 2
Vargem Bonita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vidal Ramos	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Videira	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Vitor Meireles	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Witmarsum	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Xanxerê	32 a 2	25 a 2	25 a 2
Xavantina	32 a 2	25 a 2	25 a 2
Xaxim	32 a 2	24 a 3	24 a 3
Zortéa	29 a 3	24 a 3	24 a 3

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abdon Batista	29 a 36	26 a 36	26 a 36
Abelardo Luz	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Agrolândia	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Agronômica	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Água Doce	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Águas de Chapecó	34 a 1	24 a 26 + 30 a 1	23 a 2
Águas Frias	33 a 34	24 a 27 + 30 a 1	23 a 2
Águas Mornas	30 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
Alfredo Wagner	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Bela Vista	29 a 1	23 a 2	23 a 2
Anchieta	33 a 34	26 a 1	26 a 1
Angelina	27 a 1	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
Anita Garibaldi	29 a 36	26 a 36	26 a 36
Anitápolis	30 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
Antônio Carlos	30 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
Apiúna	27 a 34	23 a 2	23 a 2
Arabitã	32 a 1	23 a 2	23 a 2
Araquari	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Araranguá	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Armazém	32 a 33 + 36 a 2	29 a 2	23 a 24 + 27 a 2
Arroio Trinta	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Arvoredo	32 a 1	24 a 27 + 30 a 1	23 a 2
Ascurra	27 a 34	23 a 2	23 a 2
Atalanta	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Aurora	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Balneário Arroio do Silva	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Balneário Barra do Sul	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Balneário Camboriú	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Balneário Gaivota	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Bandeirante	34 a 1	26 a 1	26 a 1
Barra Bonita	32 a 1	26 a 1	23 a 2
Barra Velha	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Bela Vista do Toldo	27 a 35	27 a 35	27 a 35
Belmonte	34 a 1	26 a 30 + 33 a 1	26 a 1
Benedito Novo	27 a 34	23 a 2	23 a 2
Biguaçu	30 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
Blumenau	27 a 34	25 a 2	23 a 2
Bocaina do Sul	27 a 35	27 a 35	27 a 35
Bom Jardim da Serra	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Bom Jesus	32 a 36	25 a 36	25 a 36
Bom Jesus do Oeste	33 a 34	26 a 1	24 a 1
Bom Retiro	27 a 35	27 a 35	27 a 35
Bombinhas	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Botuverá	27 a 1	25 a 2	23 a 2
Braço do Norte	32 a 33 + 36 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
Braço do Trombudo	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Brunópolis	29 a 36	26 a 36	26 a 36
Brusque	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Caçador	27 a 35	27 a 35	27 a 35
Caibi	34 a 1	26 a 30 + 33 a 1	23 a 2
Calmon	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Camboriú	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Campo Alegre	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Campo Belo do Sul	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Campo Erê	32 a 36	25 a 36	25 a 36
Campos Novos	29 a 36	26 a 36	26 a 36
Canelinha	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Canoinhas	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Capão Alto	27 a 35	27 a 35	27 a 35
Capinzal	29 a 1	24 a 1	24 a 1
Capivari de Baixo	32 a 33 + 36 a 2	29 a 2	23 a 24 + 27 a 2
Catanduvas	29 a 36	25 a 36	25 a 36
Caxambu do Sul	34 a 1	24 a 26 + 30 a 1	23 a 2
Celso Ramos	29 a 36	26 a 36	24 a 1
Cerro Negro	29 a 36	26 a 36	26 a 36
Chapadão do Lageado	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Chapecó	33 a 34	24 a 26 + 30 a 1	23 a 2
Cocal do Sul	32 a 33 + 36 a 2	23 a 2	23 a 2
Concórdia	29 a 1	23 a 2	23 a 2
Cordilheira Alta	33 a 34	24 a 26 + 30 a 1	24 a 1
Coronel Freitas	33 a 34	24 a 27 + 30 a 1	23 a 2
Coronel Martins	32 a 1	24 a 1	24 a 1
Correia Pinto	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Corupá	27 a 34	23 a 2	23 a 2
Criciúma	32 a 33 + 36 a 2	23 a 2	23 a 2
Cunha Porã	33 a 34	26 a 1	24 a 1
Cunhataí	34 a 1	24 a 26 + 30 a 1	23 a 2
Curitibanos	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Descanso	32 a 1	26 a 1	26 a 1
Dionísio Cerqueira	32 a 1	26 a 1	26 a 1
Dona Emma	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Doutor Pedrinho	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Entre Rios	32 a 1	23 a 2	23 a 2
Ermo	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Erval Velho	29 a 36	25 a 36	25 a 36
Faxinal dos Guedes	28 a 35	26 a 35	26 a 35

Flor do Sertão	32 a 1	26 a 1	23 a 2
Florianópolis	30 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
Formosa do Sul	33 a 34	24 a 1	24 a 1
Forquilha	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Fraiburgo	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Frei Rogério	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Galvão	32 a 36	25 a 36	25 a 36
Garopaba	32 a 33 + 36 a 2	29 a 2	23 a 24 + 27 a 2
Garuva	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Gaspar	27 a 34	25 a 2	23 a 2
Governador Celso Ramos	30 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
Grão Pará	30 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
Gravatá	32 a 33 + 36 a 2	29 a 2	23 a 24 + 27 a 2
Guabiruba	27 a 34	25 a 2	23 a 2
Guaraciaba	32 a 1	26 a 1	26 a 1
Guaramirim	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Guarujá do Sul	32 a 1	26 a 1	26 a 1
Guatambú	33 a 34	24 a 26 + 30 a 1	23 a 2
Herval do Oeste	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Ibiam	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Ibicaré	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Ibirama	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Içara	32 a 33 + 36 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
Ilhota	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Imaruí	32 a 33 + 36 a 2	29 a 2	23 a 24 + 27 a 2
Imbituba	32 a 33 + 36 a 2	29 a 2	23 a 24 + 27 a 2
Imbuia	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Indaial	27 a 34	23 a 2	23 a 2
Iomerê	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Ipirá	29 a 1	23 a 2	23 a 2
Iporã do Oeste	34 a 1	26 a 30 + 33 a 1	23 a 2
Ipuacu	32 a 36	25 a 36	25 a 36
Ipumirim	29 a 36	25 a 36	25 a 36
Iraceminha	34 a 1	26 a 1	23 a 2
Irani	29 a 36	25 a 36	25 a 36
Irati	32 a 1	24 a 27 + 30 a 1	24 a 1
Irineópolis	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Itá	32 a 1	23 a 2	23 a 2
Itaiópolis	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Itajaí	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Itapema	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Itapiranga	34 a 1	26 a 27 + 33 a 2	23 a 27 + 32 a 2
Itapoá	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Ituporanga	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Jaborá	29 a 36	25 a 36	25 a 36
Jacinto Machado	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Jaguaruna	32 a 33 + 36 a 2	29 a 2	23 a 24 + 27 a 2
Jaraguá do Sul	27 a 34	23 a 2	23 a 2
Jardinópolis	32 a 1	24 a 27 + 30 a 1	23 a 2
Joacaba	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Joinville	27 a 1	23 a 2	23 a 2
José Boiteux	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Jupia	32 a 36	25 a 36	25 a 36
Lacerdópolis	29 a 1	24 a 1	24 a 1
Lages	27 a 35	27 a 35	27 a 35
Laguna	32 a 33 + 36 a 2	29 a 2	23 a 24 + 27 a 2
Lajeado Grande	32 a 1	24 a 1	24 a 1
Laurentino	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Lauro Muller	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Lebon Régis	27 a 35	27 a 35	27 a 35
Leoberto Leal	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Lindóia do Sul	29 a 36	25 a 36	25 a 36
Lontras	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Luiz Alves	27 a 1	25 a 2	23 a 2
Luzerna	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Macieira	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Mafrá	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Major Gercino	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Major Vieira	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Maracajá	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Maravilha	33 a 34	26 a 1	24 a 1
Marema	32 a 1	23 a 2	23 a 2
Massaranduba	27 a 34	25 a 2	23 a 2
Matos Costa	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Meleiro	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Mirim Doce	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Modelo	34 a 1	26 a 1	24 a 1
Mondaiá	34 a 1	26 a 27 + 33 a 2	23 a 27 + 32 a 2
Monte Carlo	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Monte Castelo	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Morro da Fumaça	32 a 33 + 36 a 2	23 a 2	23 a 2
Morro Grande	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Navegantes	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Nova Erechim	33 a 34	24 a 26 + 30 a 1	23 a 2
Nova Itaberaba	33 a 34	24 a 26 + 30 a 1	23 a 2
Nova Trento	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Nova Veneza	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Novo Horizonte	32 a 1	24 a 1	24 a 1
Orleans	30 a 2	23 a 2	23 a 2



Otacílio Costa	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Ouro	29 a 1	24 a 1	24 a 1
Ouro Verde	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Paial	33 a 34	24 a 26 + 30 a 1	23 a 2
Painel	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Palhoca	30 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
Palma Sola	33 a 34	26 a 1	26 a 1
Palmeira	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Palmitos	34 a 1	26 a 30 + 33 a 1	23 a 2
Papanduva	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Paraíso	34 a 1	26 a 30 + 33 a 1	26 a 1
Passo de Torres	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Passos Maia	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Paulo Lopes	32 a 33 + 36 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 24 + 27 a 2
Pedras Grandes	32 a 33 + 36 a 2	23 a 2	23 a 2
Penha	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Peritiba	29 a 1	23 a 2	23 a 2
Petrolândia	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Piçarras	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Pinhalzinho	33 a 34	24 a 27 + 30 a 1	23 a 2
Pinheiro Preto	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Piratuba	29 a 1	23 a 2	23 a 2
Planalto Alegre	33 a 34	24 a 26 + 30 a 1	23 a 2
Pomerode	27 a 34	25 a 2	23 a 2
Ponte Alta	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Ponte Alta do Norte	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Ponte Serrada	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Porto Belo	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Porto União	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Pouso Redondo	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Praia Grande	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Presidente Castelo Branco	29 a 36	25 a 36	25 a 36
Presidente Getúlio	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Presidente Nereu	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Princesa	32 a 1	26 a 1	26 a 1
Quilombo	32 a 1	23 a 2	23 a 2
Rancho Queimado	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio das Antas	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Rio do Campo	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio do Oeste	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Rio do Sul	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Rio dos Cedros	27 a 34	23 a 2	23 a 2
Rio Fortuna	30 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
Rio Negrinho	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Rio Rufino	27 a 35	27 a 35	27 a 35
Riqueza	34 a 1	26 a 30 + 33 a 1	23 a 2
Rodeio	27 a 34	23 a 2	23 a 2
Romelândia	32 a 1	26 a 1	23 a 2
Salete	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Saltinho	33 a 34	26 a 1	24 a 31
Salto Veloso	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Sangão	32 a 33 + 36 a 2	29 a 2	23 a 24 + 27 a 2
Santa Cecília	27 a 35	27 a 35	27 a 35
Santa Helena	34 a 1	26 a 30 + 33 a 1	26 a 1
Santa Rosa de Lima	30 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
Santa Rosa do Sul	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Santa Terezinha	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Santa Terezinha do Progres- so	33 a 34	26 a 1	24 a 1
Santiago do Sul	32 a 1	24 a 1	24 a 1
Santo Amaro da Imperatriz	30 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
São Bento do Sul	27 a 36	25 a 36	25 a 36
São Bernardino	33 a 34	26 a 1	24 a 1
São Bonifácio	30 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
São Carlos	34 a 1	24 a 26 + 30 a 1	23 a 2
São Cristóvão do Sul	28 a 35	26 a 35	26 a 35
São Domingos	32 a 36	25 a 36	25 a 36
São Francisco do Sul	27 a 1	23 a 2	23 a 2
São João Batista	27 a 1	23 a 2	23 a 2
São João do Itaperiú	27 a 1	23 a 2	23 a 2
São João do Oeste	34 a 1	26 a 27 + 33 a 2	23 a 27 + 32 a 2
São João do Sul	30 a 2	23 a 2	23 a 2
São Joaquim	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São José	30 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
São José do Cedro	32 a 1	26 a 1	26 a 1
São José do Cerrito	29 a 36	26 a 36	26 a 36
São Lourenço do Oeste	32 a 36	25 a 36	25 a 36
São Ludgero	32 a 33 + 36 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
São Martinho	32 a 33 + 36 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 24 + 27 a 2
São Miguel da Boa Vista	33 a 34	26 a 1	23 a 2
São Miguel do Oeste	32 a 1	26 a 1	26 a 1
São Pedro de Alcântara	30 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
Saudades	34 a 1	24 a 27 + 30 a 1	23 a 2
Schroeder	27 a 34	23 a 2	23 a 2
Seara	32 a 1	23 a 2	23 a 2
Serra Alta	33 a 34	26 a 1	24 a 1
Siderópolis	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Sombrio	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Sul Brasil	33 a 34	24 a 27 + 30 a 1	23 a 2

Taió	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Tangará	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Tigrinhos	33 a 34	26 a 1	24 a 1
Tijucas	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Timbé do Sul	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Timbó	27 a 34	23 a 2	23 a 2
Timbó Grande	27 a 35	27 a 35	27 a 35
Três Barras	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Treviso	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Treze de Maio	32 a 33 + 36 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
Treze Tilias	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Trombudo Central	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Tubarão	32 a 33 + 36 a 2	29 a 2	23 a 24 + 27 a 2
Tunápolis	34 a 1	26 a 27 + 33 a 2	23 a 27 + 32 a 2
Turvo	30 a 2	23 a 2	23 a 2
União do Oeste	33 a 34	24 a 27 + 30 a 1	23 a 2
Urubici	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Urupema	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Urussanga	32 a 33 + 36 a 2	23 a 2	23 a 2
Vargeão	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Vargem	29 a 36	26 a 36	26 a 36
Vargem Bonita	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Vidal Ramos	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Videira	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Vitor Meireles	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Witmarsum	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Xanxerê	32 a 36	25 a 36	25 a 36
Xavantina	32 a 36	25 a 36	25 a 36
Xaxim	33 a 34	24 a 27 + 30 a 1	24 a 1
Zortéa	29 a 1	24 a 1	24 a 1

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abdon Batista	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Abelardo Luz	28 a 34	26 a 34	26 a 34
Agrolândia	27 a 35	25 a 35	25 a 35
Agrolândia	27 a 35	25 a 35	25 a 35
Agrolândia	27 a 35	25 a 35	25 a 35
Água Doce	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Águas de Chapecó	34 a 36	23 a 24 + 30 a 36	23 a 1
Águas Frias	32 a 36	23 a 26 + 29 a 36	23 a 1
Águas Mornas	29 a 36	27 a 1	23 a 1
Alfredo Wagner	27 a 35	25 a 35	25 a 35
Alto Bela Vista	29 a 36	23 a 1	23 a 1
Anchieta	31 a 35	26 a 36	26 a 36
Angelina	27 a 36	25 a 1	23 a 1
Anita Garibaldi	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Anitápolis	30 a 1	27 a 1	23 a 1
Antônio Carlos	29 a 36	27 a 1	23 a 1
Apiúna	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Arabatã	31 a 35	23 a 1	23 a 1
Araquari	27 a 36	25 a 1	23 a 1
Araquari	31 a 35	26 a 1	23 a 1
Armazém	31 a 35	29 a 1	26 a 1
Arroio Trinta	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Arvoredo	31 a 35	23 a 26 + 29 a 36	23 a 1
Ascurra	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Atalanta	27 a 35	25 a 35	25 a 35
Aurora	27 a 36	25 a 1	23 a 1
Balneário Arroio do Silva	31 a 35	26 a 1	23 a 1
Balneário Barra do Sul	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Balneário Camboriú	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Balneário Gaivota	30 a 1	26 a 1	23 a 1
Bandeirante	34 a 36	26 a 36	26 a 36
Barra Bonita	32 a 36	26 a 36	26 a 36
Barra Velha	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Bela Vista do Toldo	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Belmonte	34 a 36	26 a 29 + 33 a 36	26 a 36
Benedito Novo	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Biguaçu	29 a 36	27 a 1	23 a 1
Blumenau	27 a 33	25 a 1	23 a 1
Bocaina do Sul	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Bom Jardim da Serra	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Bom Jesus	31 a 35	25 a 35	25 a 35
Bom Jesus do Oeste	31 a 35	26 a 36	24 a 36
Bom Retiro	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Bombinhas	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Botuverá	27 a 36	25 a 1	23 a 1
Braço do Norte	31 a 35	27 a 1	26 a 1
Braço do Trombudo	27 a 35	25 a 35	25 a 35
Brunópolis	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Brusque	27 a 36	27 a 1	23 a 1
Caçador	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Caibi	34 a 36	26 a 29 + 33 a 36	23 a 1
Calmon	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Camboriú	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Campo Alegre	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Campo Belo do Sul	28 a 34	26 a 34	26 a 34
Campo Erê	31 a 35	25 a 35	25 a 35
Campos Novos	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Canelinha	27 a 36	27 a 1	23 a 1
Canoinhas	28 a 34	26 a 34	26 a 34
Capão Alto	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Capinzal	29 a 36	24 a 36	24 a 36
Capivari de Baixo	31 a 35	29 a 1	26 a 1
Catanduvas	29 a 35	25 a 35	25 a 35
Caxambu do Sul	34 a 36	23 a 24 + 30 a 36	23 a 1
Celso Ramos	28 a 35	26 a 35	24 a 36
Cerro Negro	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Chapadão do Lageado	27 a 35	25 a 35	25 a 35

Chapecó	31 a 35	23 a 24 + 30 a 36	23 a 1
Cocal do Sul	31 a 35	23 a 1	23 a 1
Concórdia	29 a 36	23 a 1	23 a 1
Cordilheira Alta	31 a 35	24 a 36	24 a 36
Coronel Freitas	32 a 36	23 a 26 + 29 a 36	23 a 1
Coronel Martins	32 a 36	24 a 36	24 a 36
Correia Pinto	28 a 34	26 a 34	26 a 34
Corupá	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Criciúma	31 a 35	26 a 1	23 a 1
Cunha Porã	34 a 36	26 a 29 + 33 a 36	24 a 36
Cunhataí	34 a 36	23 a 24 + 30 a 36	23 a 1
Curitibanos	28 a 34	26 a 34	26 a 34
Descanso	32 a 36	26 a 36	26 a 36
Dionísio Cerqueira	32 a 36	26 a 36	26 a 36
Dona Emma	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Doutor Pedrinho	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Entre Rios	32 a 36	23 a 1	23 a 1
Ermo	30 a 1	23 a 1	23 a 1
Erval Velho	28 a 35	25 a 35	25 a 35
Faxinal dos Guedes	28 a 34	26 a 34	26 a 34
Flor do Sertão	32 a 36	26 a 36	26 a 36
Florianópolis	29 a 36	27 a 1	23 a 1
Formosa do Sul	31 a 35	24 a 36	24 a 36
Forquilha	30 a 1	23 a 1	23 a 1
Fraiburgo	28 a 34	26 a 34	26 a 34
Frei Rogério	28 a 34	26 a 34	26 a 34
Galvão	31 a 35	25 a 35	25 a 35
Garopaba	31 a 35	29 a 1	26 a 1
Garuva	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Gaspar	27 a 33	27 a 1	23 a 1
Governador Celso Ramos	29 a 36	27 a 1	23 a 1
Grão Pará	30 a 1	27 a 1	23 a 1
Gravatal	31 a 35	29 a 1	26 a 1
Guabiruba	27 a 36	27 a 1	23 a 1
Guaraciaba	32 a 36	26 a 36	26 a 36
Guaramirim	27 a 36	25 a 1	23 a 1
Guarujá do Sul	32 a 36	26 a 36	26 a 36
Guatambú	31 a 35	23 a 24 + 30 a 36	23 a 1
Herval do Oeste	29 a 35	25 a 35	25 a 35
Ibiam	29 a 35	26 a 35	26 a 35
Ibicaré	29 a 35	25 a 35	25 a 35
Ibirama	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Içara	31 a 35	26 a 1	23 a 1
Ilhota	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Imaú	31 a 35	29 a 1	26 a 1
Imbituba	31 a 35	29 a 1	26 a 1
Imbuia	27 a 35	25 a 35	25 a 35
Indaial	27 a 33	23 a 1	23 a 1
Iomerê	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Ipira	29 a 36	23 a 1	23 a 1
Iporã do Oeste	34 a 36	26 a 29 + 33 a 36	26 a 36
Ipuacu	31 a 35	25 a 35	25 a 35
Ipumirim	29 a 35	25 a 35	25 a 35
Iraceminha	34 a 36	26 a 36	26 a 36
Irani	29 a 35	25 a 35	25 a 35
Irati	32 a 36	23 a 26 + 29 a 36	23 a 1
Irineópolis	28 a 34	26 a 34	26 a 34
Itá	31 a 35	23 a 1	23 a 1
Itaiópolis	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Itajaí	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Itapema	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Itapiranga	34 a 36	26 a 26 + 33 a 1	23 a 26 + 32 a 1
Itapoá	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Ituporanga	27 a 36	25 a 1	23 a 1
Jaborá	29 a 35	25 a 35	25 a 35
Jacinto Machado	30 a 1	23 a 1	23 a 1
Jaguairuna	31 a 35	29 a 1	26 a 1
Jaraguá do Sul	27 a 36	25 a 1	23 a 1
Jardinópolis	32 a 36	23 a 26 + 29 a 36	23 a 1
Joaçaba	29 a 35	25 a 35	25 a 35
Joinville	27 a 36	23 a 1	23 a 1
José Boiteux	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Jupia	31 a 35	25 a 35	25 a 35
Lacerdópolis	29 a 36	24 a 36	24 a 36
Lages	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Laguna	31 a 35	29 a 1	26 a 1
Lajeado Grande	32 a 36	24 a 36	

Orleans	30 a 1	26 a 1	23 a 1
Otacílio Costa	28 a 34	26 a 34	26 a 34
Ouro	29 a 36	24 a 36	24 a 36
Ouro Verde	28 a 34	26 a 34	26 a 34
Paial	31 a 35	23 a 24 + 30 a 36	23 a 1
Painel	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Palhoca	29 a 36	27 a 1	23 a 1
Palma Sola	31 a 35	26 a 36	26 a 36
Palmeira	28 a 34	26 a 34	26 a 34
Palmitos	34 a 36	26 a 29 + 33 a 36	23 a 1
Papanduva	28 a 34	26 a 34	26 a 34
Paraíso	34 a 36	26 a 29 + 33 a 36	26 a 36
Passo de Torres	30 a 1	26 a 1	23 a 1
Passos Maia	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Paulo Lopes	31 a 35	27 a 1	26 a 1
Pedras Grandes	31 a 35	23 a 1	23 a 1
Penha	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Peritiba	29 a 36	23 a 1	23 a 1
Petrolândia	27 a 35	25 a 35	25 a 35
Piçarras	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Pinhalzinho	32 a 36	23 a 26 + 29 a 36	23 a 1
Pinheiro Preto	29 a 35	25 a 35	25 a 35
Piratuba	29 a 36	23 a 1	23 a 1
Planalto Alegre	31 a 35	23 a 24 + 30 a 36	23 a 1
Pomerode	27 a 33	25 a 1	23 a 1
Ponte Alta	28 a 34	26 a 34	26 a 34
Ponte Alta do Norte	28 a 34	26 a 34	26 a 34
Ponte Serrada	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Porto Belo	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Porto União	28 a 34	26 a 34	26 a 34
Pouso Redondo	27 a 35	25 a 35	25 a 35
Praia Grande	30 a 1	23 a 1	23 a 1
Presidente Castelo Branco	29 a 35	25 a 35	25 a 35
Presidente Getúlio	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Presidente Nereu	27 a 36	25 a 1	23 a 1
Princesa	32 a 36	26 a 36	26 a 36
Quilombo	32 a 36	23 a 1	23 a 1
Rancho Queimado	27 a 35	25 a 35	25 a 35
Rio das Antas	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Rio do Campo	27 a 35	25 a 35	25 a 35
Rio do Oeste	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Rio do Sul	27 a 36	25 a 1	23 a 1
Rio dos Cedros	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Rio Fortuna	30 a 1	27 a 1	23 a 1
Rio Negrinho	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Rio Rufino	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Riqueza	34 a 36	26 a 29 + 33 a 36	26 a 36
Rodeio	27 a 33	23 a 1	23 a 1
Romelândia	32 a 36	26 a 36	24 a 36
Salete	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Saltilho	31 a 35	26 a 36	24 a 36
Salto Veloso	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Sangão	31 a 35	29 a 1	26 a 1
Santa Cecília	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Santa Helena	34 a 36	26 a 29 + 33 a 36	26 a 36
Santa Rosa de Lima	30 a 1	27 a 1	23 a 1
Santa Rosa do Sul	30 a 1	23 a 1	23 a 1
Santa Terezinha	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Santa Terezinha do Progres- so	32 a 36	26 a 36	24 a 36
Santiago do Sul	32 a 36	24 a 36	24 a 36
Santo Amaro da Imperatriz	29 a 36	27 a 1	23 a 1
São Bento do Sul	27 a 35	25 a 35	25 a 35
São Bernardino	31 a 35	26 a 36	24 a 36
São Bonifácio	31 a 35	27 a 1	23 a 1
São Carlos	34 a 36	23 a 24 + 30 a 36	23 a 1
São Cristovão do Sul	28 a 34	26 a 34	26 a 34
São Domingos	31 a 35	25 a 35	25 a 35
São Francisco do Sul	27 a 36	23 a 1	23 a 1
São João Batista	27 a 36	27 a 1	23 a 1
São João do Itaperiú	27 a 36	25 a 1	23 a 1
São João do Oeste	34 a 36	26 a 26 + 33 a 1	23 a 26 + 32 a 1
São João do Sul	30 a 1	23 a 1	23 a 1
São Joaquim	28 a 33	28 a 33	28 a 33
São José	29 a 36	27 a 1	23 a 1
São José do Cedro	32 a 36	26 a 36	26 a 36
São José do Cerrito	28 a 35	26 a 35	26 a 35
São Lourenço do Oeste	31 a 35	25 a 35	25 a 35
São Ludgero	31 a 35	27 a 1	26 a 1
São Martinho	31 a 35	27 a 1	26 a 1
São Miguel da Boa Vista	32 a 36	26 a 36	24 a 36
São Miguel do Oeste	32 a 36	26 a 36	26 a 36
São Pedro de Alcântara	29 a 36	27 a 1	23 a 1
Saudades	34 a 36	23 a 26 + 29 a 36	23 a 1
Schroeder	27 a 36	25 a 1	23 a 1
Seara	31 a 35	23 a 1	23 a 1
Serra Alta	32 a 36	26 a 36	24 a 36
Siderópolis	30 a 1	23 a 1	23 a 1
Sombrio	30 a 1	23 a 1	23 a 1
Sul Brasil	32 a 36	23 a 26 + 29 a 36	23 a 1
Taió	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Tangará	29 a 35	25 a 35	25 a 35
Tigrinhos	31 a 35	26 a 36	24 a 36
Tijucas	27 a 36	27 a 1	23 a 1
Timbé do Sul	30 a 1	23 a 1	23 a 1
Timbó	27 a 33	23 a 1	23 a 1
Timbó Grande	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Três Barras	28 a 34	26 a 34	26 a 34
Treviso	30 a 1	23 a 1	23 a 1
Treze de Maio	31 a 35	27 a 1	23 a 1
Treze Tilias	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Trombudo Central	27 a 35	25 a 35	25 a 35
Tubarão	31 a 35	29 a 1	26 a 1
Tunápolis	34 a 36	26 a 26 + 33 a 1	23 a 26 + 32 a 1
Turvo	30 a 1	23 a 1	23 a 1
União do Oeste	32 a 36	23 a 26 + 29 a 36	23 a 1
Urubici	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Urupema	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Urussanga	31 a 35	23 a 1	23 a 1
Vargeão	28 a 34	26 a 34	26 a 34
Vargem	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Vargem Bonita	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Vidal Ramos	27 a 36	25 a 1	23 a 1
Videira	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Vitor Meireles	27 a 35	25 a 35	25 a 35
Witmarsum	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Xanxerê	31 a 35	25 a 35	25 a 35
Xavantina	31 a 35	25 a 35	25 a 35
Xaxim	31 a 35	24 a 36	24 a 36
Zortea	29 a 36	24 a 36	24 a 36

PORTARIA Nº 164, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado de Sergipe, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

De acordo com dados do levantamento da CONAB de julho de 2016, o Estado de Sergipe deverá produzir 622,2 mil toneladas de milho (Zea mays L.) na safra 2015/2016.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático, para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de dados diários registrados nos 61 postos disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais nas 3 estações climatológica disponível no Estado, aplicando-se o método de Penman;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos dos Tipos 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 40 e 60 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n > 145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), na fase de floração/enchimento de grãos, por data de semeadura e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em pelo menos 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

MILHO SAFRA 2016 / 2017 - SERGIPE

GRUPO I

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YH, 30F53YHR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30F90H, 30K73H, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30S31, 30S31H, 30S31YHR, 30S31YH, 30S31VYH, BG7037H, BG7037YHR, BG7037VYH, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7061YHR, BG7432H, P1680YH, P2830H, P3340, P3340H, P3340YH, P3431H, P3431YH, P3431VYH, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646H, P3646YHR, P3646YH, P3646VYH, P3779H, P3844H, P3844VYH, P3862H, P3862YH, P3862VYH, P4285, P4285H, P4285YH, P4285YHR, P4285VYH, P3161VYH, P2830VYH

SEMEALI SEMENTES HÍBRIDAS LTDA: XB 8030, XB 8010

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 5033 (Asa Branca), BRS 1055, BRS 1060 , BRS 3040, BRS Assum Preto, BRS Caa-tingueiro, BRS Gorutuba

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLO-
GIA BRASIL LTDA.: 20A55, 20A55PW, 20A78, 20A78PW, 30A16Hx, 30A16PW, 30A37, 30A37RR, 30A37PW, 30A68Hx, 30A68PW, 30A91PW, 30A95PW, MG652PW, MG300PW, MG699PW, MG580PW, 2A620PW, 2B433PW, 2B512PW, Dow 2B587, 2B587PW, 2B587RR, 2B610PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 2A401PW, 2B210PW, 2B346PW, CD 384, CD384Hx, CD 384HR, CD 384PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, 2B647PW, 929V, DB 2B339Hx, DB 2B339PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, CD333PW, MG600PW, MG744PW, DS2505PW, DS2616PW, CD3410PW, CD3560PW, CD3595PW, CD3775PW

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP

KWS: FTH 960, ATL 200, SM 511, ATL 110, SM 966, RK3014, RK3115, Balu 188

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, Cargo TL, Celeron TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta TLTG Viptera, SG 6015, SG 6418, SW3949 TL, SX7331 Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG9030PRO, AG 9040YG, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555RR2, AS1551PRO2, GNZ 9626PRO, GNZ 9688PRO, AG 8676PRO, AG 9010, GNZ9501PRO, AG 9010PRO, AS 1665PRO, GNZ 9505YG, AG 8580PRO, AG 8676PRO2, AG9030PRO2, AS 1625PRO2, AS 1660PRO2, AG9030RR2, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG8088PROX, DKB 175PRO, AG 8544PRO, DKB 177, DKB177PRO, AG 1051, AG 8544PRO2, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055PRO, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG7088PROX, DKB 177PRO2, AG 7088RR2, AG 7098PRO, DKB245PRO2, DKB 250PRO, DKB 177RR2, AS1573PRO, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB 330RR2, DKB 340PRO, DKB340PRO2, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, AS1575PRO3, DKB390PROX, DKB 390RR2, AS 1581PRO, DKB330PRO, AS 1596, AG7098PRO2, AS 1596PRO2, AG8025PRO2, AS1596PROX, AG 8041PRO, AG 8061PRO, AS 1598, AG 8061PRO2, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AS 1596RR2, AS 1656PRO2, AS 1575PRO

NIDERA SEMENTES LTDA: BX970, BX970YG

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 27D28, ANHEM-BI

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: SHS 3031, SHS 4050, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7070, SHS 7080, SHS 7090, SHS 7770

HELIX SEMENTES LTDA: BM 3063PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7990, SHS7990PRO2, SHS7930PRO2

GRUPO II

SEMENTES SELEGRÃOS: ROBUSTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, CA-TIVERDE 02, AL 34

SEMEALI SEMENTES HÍBRIDAS LTDA: XB 7116

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BR 5011 (Sertanejo), BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3025, BRS 3035, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS 4104, BRS 3046

JOSÉ FERNANDO M. BORGES: RG 01, RG 02A, RG



DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: BG7439, BG7439H, BG7542H, P3340VYH,
P3340VYHR, P3380HR, P3271H, P2866H
LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M60,
2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02
SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10
KWS: SM 505, ATL 310, GNZ 9506, GNZ 9510
DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLO-
GIA BRASIL LTDA.: 2B633PW
GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 2005, GNZ 2005 YG,
GNZ7280, GNZ 2004
DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001,
Copacabana e Mucuripe.
MONSANTO DO BRASIL LTDA: GNZ 9690PRO
LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36701PRO2, LG6310
SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 502, BM
810.

Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indica-
das devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em
conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas
(Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de
agosto de 2004).
5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E
PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Amparo de São Francis- co	11 a 15	11 a 16
Aquidabã	11 a 15	10 a 16
Aracaju	10 a 17	10 a 17
Araúá	10 a 16	10 a 17
Areia Branca	11 a 16	10 a 17
Barra dos Coqueiros	11 a 16	10 a 17
Boquim	11 a 16	10 a 17
Brejo Grande	14 a 17	14 a 17
Campo do Brito	11 a 16	10 a 17
Canhoba	11 a 15	11 a 16
Canindé de São Francis- co	10 a 14	10 a 15
Capela	10 a 16	10 a 17
Carira	10 a 17	10 a 17
Carmópolis	11 a 15	10 a 17
Cedro de São João	11 a 15	10 a 16
Cristinápolis	11 a 16	10 a 17
Cumbe	11 a 17	10 a 18
Divina Pastora	10 a 16	10 a 17
Estância	13 a 17	13 a 17
Feira Nova	10 a 16	10 a 18
Frei Paulo	10 a 16	10 a 18
Gararu	11 a 15	11 a 17
General Maynard	11 a 15	10 a 17
Gracho Cardoso	11 a 16	10 a 17
Ilha das Flores	10 a 16	10 a 17
Indiaroba	13 a 17	13 a 17
Itabaiana	10 a 16	10 a 17
Itabaianinha	11 a 16	10 a 17
Itabi	11 a 15	11 a 16
Itaporanga d'Ajuda	13 a 16	13 a 16
Japaratuba	10 a 15	10 a 17
Japoatã	11 a 15	10 a 17
Lagarto	11 a 16	10 a 17
Laranjeiras	11 a 16	10 a 17
Macambira	10 a 16	10 a 17
Malhada dos Bois	11 a 15	10 a 17
Malhador	11 a 16	10 a 17
Maruim	11 a 15	10 a 17
Moita Bonita	10 a 16	10 a 17
Monte Alegre de Sergipe	11 a 15	10 a 16
Muribeca	11 a 16	10 a 17
Neópolis	12 a 14	11 a 16
Nossa Senhora Aparecida	10 a 17	10 a 18
Nossa Senhora da Glória	11 a 17	10 a 18
Nossa Senhora das Dores	10 a 16	10 a 18
Nossa Senhora de Lour- des	11 a 16	11 a 16
Nossa Senhora do Socoro	10 a 16	10 a 17
Pacatuba	14 a 16	14 a 16
Pedra Mole	11 a 16	10 a 17
Pedrinhas	11 a 16	10 a 17
Pinhão	11 a 16	10 a 17
Pirambu	14 a 16	14 a 17
Poco Redondo	11 a 15	10 a 16
Poco Verde	12 a 15	11 a 16
Porto da Folha	11 a 14	10 a 15
Propriá	11 a 15	11 a 16
Riachão do Dantas	11 a 15	11 a 17
Riachuelo	11 a 16	10 a 17
Ribeirópolis	10 a 17	10 a 18
Rosário do Catete	11 a 15	10 a 17
Salgado	10 a 16	10 a 17
Santa Luzia do Itanhhy	10 a 16	10 a 17
Santa Rosa de Lima	10 a 16	10 a 17
Santana do São Francis- co	13 a 14	12 a 15
Santo Amaro das Brotas	11 a 15	10 a 17
São Cristóvão	10 a 16	10 a 17
São Domingos	11 a 16	10 a 17
São Francisco	11 a 15	10 a 17
São Miguel do Aleixo	10 a 17	10 a 18
Simão Dias	11 a 15	10 a 17
Siriri	10 a 16	10 a 17
Telha	11 a 15	11 a 16

Tobias Barreto	13 a 15	13 a 15
Tomar do Geru	12 a 16	10 a 17
Umbaúba	11 a 16	11 a 17

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aquidabã	11 a 14	10 a 15
Capela	10 a 15	10 a 16
Carira	10 a 16	10 a 16
Cumbe	11 a 16	10 a 17
Divina Pastora	10 a 15	10 a 16
Frei Paulo	10 a 15	10 a 17
Gracho Cardoso	11 a 15	10 a 16
Itabaiana	10 a 15	10 a 16
Lagarto	11 a 15	10 a 16
Nossa Senhora Aparecida	10 a 16	10 a 17
Nossa Senhora das Dores	10 a 15	10 a 17
Pedra Mole	11 a 15	10 a 16
Pinhão	11 a 15	10 a 16
Poco Verde	12 a 14	11 a 15
Riachão do Dantas	11 a 14	11 a 16
Ribeirópolis	10 a 16	10 a 17
Rosário do Catete	11 a 14	10 a 16
Simão Dias	12 a 14	10 a 16
Tobias Barreto	13 a 14	13 a 14

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Aquidabã	11 a 14	10 a 15
Capela	10 a 15	10 a 16
Carira	10 a 16	10 a 16
Cumbe	11 a 16	10 a 17
Divina Pastora	10 a 15	10 a 16
Frei Paulo	10 a 15	10 a 17
Gracho Cardoso	11 a 15	10 a 16
Itabaiana	10 a 15	10 a 16
Lagarto	11 a 15	10 a 16
Nossa Senhora Aparecida	10 a 16	10 a 17
Nossa Senhora das Dores	10 a 15	10 a 17
Pedra Mole	11 a 15	10 a 16
Pinhão	11 a 15	10 a 16
Poco Verde	12 a 14	11 a 15
Riachão do Dantas	11 a 14	11 a 16
Ribeirópolis	10 a 16	10 a 17
Rosário do Catete	11 a 14	10 a 16
Simão Dias	12 a 14	10 a 16

PORTARIA Nº 165, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de
suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de
17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18
de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas
Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de
março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, res-
pectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008
e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático
para a cultura de milho no Estado de São Paulo, ano-safra 2016/2017,
conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra
definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de São Paulo cultivou, na safra 2015/2016, uma
área de 384,0 mil hectares de milho (Zea mays L.) com uma pro-
dução de 2,3 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento
da CONAB de julho de 2016.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho,
sendo os mais importantes, a disponibilidade de água, a interceptação
de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de trans-
locação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a
lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a
época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada
tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo
teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de
fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit
hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho
necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo;
temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna
acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo
e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit
hídrico.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático,
identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor
risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir
de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um
modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes
variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries his-
tóricas com média de 15 anos de registros de 210 estações plu-
viométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais
pelo método de Pennam-Monteith nas 77 estações climatológicas
disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de si-
mulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, cres-
cimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação
fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de ca-
racterísticas homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias
≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número
de dias da emergência à maturação fisiológica

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos expe-
rimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em
função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água
disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com
capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, res-
pectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para pe-
ríodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de
Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação
entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm),
por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das
estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram no mí-
nimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,55 em, no
mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1,
2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na
Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei
12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50
cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e
matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do ter-
reno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares
indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agru-
padas conforme a seguir especificado.

MILHO SAFRA 2016 / 2017 - SAO PAULO

GRUPO I

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: 90XB06 Bt, XB
9003 Bt, XB 9003, XB 8030 Bt, XB 8030, XB 8010 Bt, XB 8010,
XB 7253 Bt, XB 7253

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 30K73, 30K73H, 30K73YHR, 32R22H, 32R22YHR,
32R48H, 32R48YH, 32R48VYH, 32R48VYHR, BG7051H,
BG7051YH, BG7061H, BG7061YHR, BG7065H, BG7318YH,
BG7330, BG7330H, BG7432H, P1630H, P1680YH, P2530, P2530H,
P2830H, P3161, P3161HR, P3161H, P3250, P3431H, P3431YH,
P3431VYH, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3161VYH,
P2830VYH

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1055, BRS 1060 ,
BRS 3040, BRS Gorutuba

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLO-
GIA BRASIL LTDA.: 2A106HR

CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔ-
MICO: IAC 8333, IAC 8390, IAC Airan, IAC 3330

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE
22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP

KWS: FTH 510

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Celeron TL, For-
mula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, GSS 3969, GSS
41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto,
Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta
TLTG Viptera, RB 6324, SW3949 TL, SX7331 , SX7331 TLTG
Viptera, SX7331 Viptera, SX7991, SX8332, SX8332 TLTG Viptera,
SYN5T78 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG
Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Vip-
tera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, Thunder, Tropical
Plus

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG 1590, AS 1660PRO,
AG 9030, AG9030PRO, AG 9040, AG 9040YG, AS1555PRO,
AS1555PRO2, AS1555RR2, DKB330PRO, RB 9110, AS 1551,
AS1551PRO2, AS 1551PRO, AS 1656PRO2, AS1656PRO, LG



6304YG, BM 840PRO, RB 9308PRO, SHS 7920PRO, GNZ 9626PRO, LG 6036PRO, NS 50PRO, NS 90PRO, RB 9005PRO, RB 9004PRO, CD 397PRO, ADV 9275PRO, GNZ 9688PRO, BALU 480PRO, RB 9006PRO, LG 6030PRO, ADV 9434PRO, ADV 9275PROX, BALU 280RR2, BALU 480RR2, RB 9004RR2, AG 8676PRO, AG 9010, GNZ9501PRO, RB 9110YG, AG 9010PRO, AS 1665PRO, GNZ 9505YG, AS 1626PRO, RB9110PRO, AG 8580PRO, AS 1656, NS 90PRO2, BALU 280PRO, SHS 7915PRO, LG 6304PRO, GNZ 9505PRO, AS1590PRO, LG 6030, AG 8676PRO2, AG9030PRO2, AS 1625PRO2, CD324PRO, AS 1660PRO2, AG9030RR2, AS1555PRO3, AS1656RR2, AG8580PROX, AG9030PRO3, LG 6030RR2, LG 6030PRO2, AS1656PRO3, RB 9005PRO2, GNZ 9626PRO3, NS 50PRO3, LG 6036RR2, CD 324PRO3, AG8070PRO3, AS 1596PRO, RB 9006, AS1633PRO, 2200RR2, 3110RR2, 2300RR2, 3020RR2, 3080RR2, 3200RR2, 3300RR2, 3400RR2, AS1677PRO3, AG 8088PRO2, 3550RR2, 3700RR2, 3770RR2, 3880RR2, 4020RR2, 4200RR2, AG8088PROX, DKB 175PRO, AG 8544PRO, DKB 177, AG 8544PRO2, DKB177PRO, 4440RR2, 4600RR2, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055PRO, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8690PRO3, AG8780, AG8780PRO, AG9000PRO3, AG 7088, AG 7088PRO, AG9025PRO3, AG 9045, AG 7088PRO2, AG 9045PRO, AG8780PRO3, AG7088PRO3, AG7088PROX, AG9045PRO2, DKB 177PRO2, AG 7088RR2, AG 7098PRO, DKB 245PRO, DKB245PRO2, DKB177PRO3, DKB177PROX, DKB 245RR2, DKB 250, DKB 250PRO, DKB 177RR2, AG 9045RR2, DKB250PRO2, DKB 250RR2, DKB 275PRO, DKB 285, AS 1570, DKB 285PRO, DKB285PRO2, DKB285PRO3, AS1573PRO, AS 1575, DKB 240, DKB 240PRO, DKB 285RR2, DKB290, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, DKB310PRO3, DKB315PRO, DKB 330, DKB330PRO2, DKB330PRO3, DKB 330RR2, DKB 340PRO, DKB340PRO2, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, AS1575PRO3, DKB 390PRO2, DKB390PRO3, DKB390PROX, DKB 390RR2, DKB395PRO, AS 1581PRO, DKB395PRO3, AS 1596, AS 1596PRO2, AG7098PRO2, DKB 240PRO2, AG7098PROX, DKB240PRO3, AG 8011PRO, DKB 240RR2, AS1660PRO3, AS 1661PRO, AG 8021PRO, AG 8025, AS1661PRO3, AS1666PRO3, AG 8025PRO, AG8025PRO2, AS1596PROX, AG8025RR2, AS 1596RR2, AG 8041PRO, AG9045PRO3, AG 8061, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AS1633PRO3, AS 1642 PRO2, AS1642PRO3, AS1642PROX, AS1652PRO3, AG 8088PRO, AG8070, AG8061PRO3, AG 8061RR2, AS 1575PRO, AS 1572PRO, AG 8500PRO, AG 8500PRO2, AG8500RR2, DKB230PRO3

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: BioZ 2365, ZNT 1530

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4003
SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 620, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 7080, SHS 7090

GRUPO II
DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 30B30H, 30B39H, 30B39HR, 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53EH, 30F53H, 30F53YH, 30F53YH, 30F53YHR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30K75, 30K75Y, 30R50, 30R50H, 30R50YH, 30R50YHR, 30R50VYH, 30S31, 30S31H, 30S31YHR, 30S31YH, 30S31VYH, BG7032H, BG7037H, BG7037YHR, BG7037VYH, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7060, BG7060H, BG7060HR, BG7060YH, BG7439, BG7439H, BG7542H, BG7640H, P3340, P3340H, P3340YH, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3646, P3646H, P3646YHR, P3646YH, P3646VYH, P3779H, P3844H, P3844VYH, P3862H, P3862YH, P3862VYH, P4285H, P4285YH, P4285YHR, P4285VYH, P3271H, P2866H, BG7640VYH, BG7046VYH, P4285

SEMENTES SELEGRÃOS: ROBUSTO
SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: 60XB14 Bt, XB 6012 Bt, XB 6012, 60XB14, XB 4013, XB 8018 Bt, XB 8018, XB 7116 Bt, XB 7116

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02, AL 34

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3025, BRS 3035, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS 4104, BRS 3046

JOSÉ FERNANDO M. BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLO-
GIA BRASIL LTDA.: 20A55, 20A55PW, 20A78, 20A78PW, 30A16Hx, 30A16PW, 30A37, 30A37RR, 30A37PW, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW, 30A91PW, 30A95PW, MG652PW, MG300PW, MG699PW, MG580PW, 2A550PW, 2A620PW, 2B433PW, 2B512PW, Dow 2B587, 2B587PW, 2B587RR, 2B610PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, Dow WxA504, 2A401PW, 2B210PW, 2B346PW, CD 384, CD384Hx, CD 384HR, CD 384PW, CD333Hx, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, 2B647PW, 929V, DB 2B339Hx, DB 2B339PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, CD333PW, MG600PW, MG744PW, DS2505PW, DS2616PW, CD3410PW, CD3560PW, CD3595PW, CD3775PW, 2B633PW

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10
KWS: DG 501, DG 601, DG 213, SG 6010, FTH 960, SG 6011, ATL 100, ATL 200, SM 505, SM 511, ATL 110, SG 6302, DG 627, ATL 300S, SM 966, ATL 310, ATL 400, GNZ 9506, GNZ 9510, RK3014, RK3115, Balu 188

SEMILHA AGRONEGOCIOS: MS3022
SEM WEST: SW 5156, SW 5130, SW 5560, SW 5198
PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 204, PZ 240, PZ 242, PZ 677, PZ 316

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, SG 150, SG 6015, SG 6418
COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E CO-
MERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 3408 Hx, CD 3344Hx

GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 2005, GNZ 2005 YG, GNZ7280

MONSANTO DO BRASIL LTDA: LG 6033PRO2, SG 6030YG, RB 9210, RB 9210RR2, RB 9210PRO, RB 9108PRO, RB 9108PRO2, GNZ 9626PRO2, NS 50PRO2, NS 50RR2, GNZ 9690PRO, RB 9210PRO2, RB 9077PRO, RB 9308, RB 9308YG, NS92PRO, LG 6038PRO, SHS 7910PRO2, LG 6038PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, BM 780PRO2, BM 650 PRO2, BM 650 RR2, BM 915PRO, NS 56PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505RR2, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, NS 92PRO2, NS 92RR2, CD 3715RR2, CD 324PRO2, CD 324RR2, LG 6036PRO2, BM 840PRO2, RB 9004PRO2, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690RR2, ADV 9275RR2, SHS 7910RR2, SHS 7920PRO2, RB 9108RR2, GNZ 9626RR2, ADV 9434PRO2, ADV 9434RR2, LG 6038RR2, RB 9110RR2, BALU 480PRO2, BM780PRO, RB 9110PRO2, RB 9210PRO3, RB 9110PRO3, RB 9108PRO3, RB 9005RR2, RB 9005PRO3, NS 56RR2, NS 56PRO3, LG 6050PRO3, LG 6050RR2, LG 6033RR2, LG 6033PRO3, SHS 7920RR2, SHS 7920PRO3, NS 90PRO3, LG 6033PRO, LG 6033, BALU 280PRO2, LG 6030PRO3, ADV 9275PRO3, CD 3715PRO3, GNZ 9688PRO3, LG 6038PRO3, RB 9006PRO3, LG6036PRO3, LG6050PRO2

NIDERA SEMENTES LTDA: NS70, NS82, BX970, BX898YG, BX970YG

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 27D28, ANHEM-
BI, SOBERANO

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36701PRO2, LG6310
MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: MS 2013, AM 9724

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 502, BM 709, BM 810, BM 911, BM 3063, BM 820, BM 3066, SHS 3031, SHS 4050, SHS 4060, SHS 4070, SHS 4080, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7070, SHS 7770

HELIX SEMENTES LTDA: BM3066PRO2, BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7990, SHS7990PRO2, SHS7930PRO2

AGRO-SENA SEMENTES LTDA: LAVRADOR.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas de-
vem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em
conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas
(Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de
agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E
PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina		28 a 36	25 a 36
Adolfo	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Aguaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Águas da Prata	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Águas de Lindóia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Águas de Santa Bárbara	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Águas de São Pedro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Agudos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alambari	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alfredo Marcondes		28 a 36	25 a 36
Altair	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Altinópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Alegre	29 a 35	25 a 36	25 a 36
Alumínio	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Álvares Florence	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Álvares Machado		28 a 36	25 a 36
Álvaro de Carvalho	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Alvinlândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Americana	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Américo Brasiliense	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Américo de Campos	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Amparo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Analândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Andradina		28 a 36	25 a 36
Angatuba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Anhembi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Anhumas		28 a 36	25 a 36
Aparecida	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Aparecida d'Oeste	29 a 35	28 a 36	25 a 36
Apiáí	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Araçariçuama	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Araçatuba	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Araçoiaba da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Aramina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Arandu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Arapeí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Araraquara	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Araras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Arco-Íris	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Arealva	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Areias	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Areiópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ariranha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Artur Nogueira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Arujá	25 a 36	25 a 36	25 a 36

Aspásia	29 a 35	28 a 36	25 a 36
Assis	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Atibaia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Auriflama	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Avai	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Avanhandava	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Avaré	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bady Bassitt	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Balbinos	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Bálsamo	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Bananal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Barão de Antonina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Barbosa	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Bariri	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Barra Bonita	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Barretos	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Barrinha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bastos	34 a 35	27 a 36	25 a 36
Batatais	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bauru	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Bebedouro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bento de Abreu		28 a 36	25 a 36
Bernardino de Campos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bilac	29 a 35	25 a 36	25 a 36
Birigui	29 a 35	25 a 36	25 a 36
Boa Esperança do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bocaina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bofete	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Boituva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bom Jesus dos Perdões	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Borá	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Boracéia	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Borborema	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Borebi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Botucatu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bragança Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Braúna	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Brejo Alegre	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Brodowski	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Brotas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Buri	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Buritama	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Buritizal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cabrália Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cabreúva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Caçapava	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cachoeira Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Caconde	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cafelândia	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Caiabu		28 a 36	25 a 36
Caiuá		29 a 36	27 a 36
Cajobi	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Cajuru	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campina do Monte Alegre	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campinas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Limpo Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campos Novos Paulista	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Canas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cândido Mota	28 a 30 + 34 a 35	25 a 36	25 a 36
Cândido Rodrigues	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Canitar	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Capão Bonito	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Capela do Alto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Capivari	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cardoso	28 a 36	26 a 36	25 a 36
Casa Branca	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cássia dos Coqueiros	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Castilho		29 a 36	25 a 36
Catanduva	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Catiguá	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Cedral	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Cerqueira César	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cerquinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cesário Lange	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Charqueada	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Chavantes	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Clementina	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Colina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Colômbia	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Conchal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Conchas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cordeirópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Coroados	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Coronel Macedo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Corumbataí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cosmópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cosmorama	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Cravinhos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cristais Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cruzália	34 a 35	25 a 36	25 a 36
Descalvado	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Dirce Reis	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Divinolândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Dobrada	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Dois Córregos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Dolcinópolis	29 a 36	27 a 36	25 a 36
Dourado	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Dracena		29 a 36	25 a 36
Duartina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Dumont	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Echaporã	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Elias Fausto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Elisiário	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Embaúba	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Emilianópolis		29 a 36	25 a 36
Engenheiro Coelho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Espírito Santo do Pinhal	25 a 36	25 a 36	25 a 36



Espírito Santo do Turvo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Estiva Gerbi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Estrela d'Oeste	29 a 36	27 a 36	25 a 36
Estrela do Norte		29 a 36	25 a 36
Euclides da Cunha Paulista		33 a 36	28 a 36
Fartura	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Fernando Prestes	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Fernandópolis	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Fernão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Flora Rica		29 a 36	25 a 36
Floreal	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Flórida Paulista		28 a 36	25 a 36
Florínia		25 a 36	25 a 36
Franca	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Gabriel Monteiro	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Gália	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Garça	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Gastão Vidigal	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Gavião Peixoto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
General Salgado	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Getulina	29 a 35	25 a 36	25 a 36
Glicério	29 a 36	25 a 36	25 a 36
Guaçara	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Guaimbê	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Guaíra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guapiaçu	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Guapiara	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Guará	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guaraçaí		28 a 36	25 a 36
Guaraci	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Guarani d'Oeste	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Guarantã	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Guararapes	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Guararema	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guaratininguetá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guareí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guariba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guatapará	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guzolândia	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Herculândia	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Holambra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Hortolândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Iacanga	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Iacri	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Iaras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ibaté	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ibirá	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Ibirarema	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Ibitinga	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Ícém	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Iepê		28 a 36	25 a 36
Igarapu do Tietê	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Igarapava	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Igaratá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ilha Solteira		28 a 36	25 a 36
Indaiatuba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Indiana	34 a 35	27 a 36	25 a 36
Indiaporã	29 a 36	27 a 36	25 a 36
Inúbia Paulista		28 a 36	25 a 36
Ipaussu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Iperó	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ipeúna	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ipiguá	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Ipuã	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Iracemápolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Irapuã	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Irapuru		28 a 36	25 a 36
Itaberá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itajobi	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaju	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Itapetininga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itapeva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itapira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itápolis	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaporanga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itapuí	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Itapura		29 a 36	25 a 36
Itararé	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itatiba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itatinga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itirapina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itirapuã	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itobi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itupeva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ituverava	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jaborandi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jaboticabal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jacareí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jaci	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Jaguariúna	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jales	29 a 36	27 a 36	25 a 36
Jambeiro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jardinópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jarinu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jaú	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jeriquara	25 a 36	25 a 36	25 a 36
João Ramalho	28 a 35	25 a 36	25 a 36
José Bonifácio	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Júlio Mesquita	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Jumirim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jundiá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Junqueirópolis		29 a 36	25 a 36
Lagoinha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Laranjal Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Lavínia	29 a 35	28 a 36	25 a 36

Lavrinhas		25 a 36	25 a 36
Leme		25 a 36	25 a 36
Lençóis Paulista		25 a 36	25 a 36
Limeira		25 a 36	25 a 36
Lindóia		25 a 36	25 a 36
Lins		28 a 36	25 a 36
Lorena		25 a 36	25 a 36
Lourdes		29 a 35	27 a 36
Louveira		25 a 36	25 a 36
Lucélia			28 a 36
Lucianópolis		25 a 36	25 a 36
Luís Antônio		25 a 36	25 a 36
Luiziânia		29 a 35	27 a 36
Lupércio		25 a 36	25 a 36
Lutécia		28 a 36	25 a 36
Macatuba		25 a 36	25 a 36
Macaubal		28 a 36	25 a 36
Macedônia		28 a 36	25 a 36
Magda		28 a 36	25 a 36
Mairinque		25 a 36	25 a 36
Manduri		25 a 36	25 a 36
Marabá Paulista			29 a 36
Maracá		34 a 35	25 a 36
Marapoama		28 a 36	25 a 36
Mariápolis			28 a 36
Marília		28 a 36	25 a 36
Marinópolis		29 a 35	28 a 36
Martinópolis		34 a 35	27 a 36
Matão		25 a 36	25 a 36
Mendonça		28 a 36	25 a 36
Meridiano		28 a 36	25 a 36
Mesópolis		29 a 35	28 a 36
Miguelópolis		25 a 36	25 a 36
Mineiros do Tietê		25 a 36	25 a 36
Mira Estrela		29 a 36	27 a 36
Mirandópolis			28 a 36
Mirante do Paranapanema			29 a 36
Mirassol		28 a 36	25 a 36
Mirassolândia		28 a 36	25 a 36
Mococa		25 a 36	25 a 36
Mogi Guaçu		25 a 36	25 a 36
Mojí-Mirim		25 a 36	25 a 36
Mombuca		25 a 36	25 a 36
Monções		28 a 36	25 a 36
Monte Alegre do Sul		25 a 36	25 a 36
Monte Alto		25 a 36	25 a 36
Monte Aprazível		28 a 36	25 a 36
Monte Azul Paulista		25 a 36	25 a 36
Monte Castelo			29 a 36
Monte Mor		25 a 36	25 a 36
Monteiro Lobato		25 a 36	25 a 36
Morro Agudo		25 a 36	25 a 36
Morungaba		25 a 36	25 a 36
Motuca		25 a 36	25 a 36
Murutinga do Sul			28 a 36
Nantes			28 a 36
Narandiba			29 a 36
Natividade da Serra		25 a 36	25 a 36
Neves Paulista		28 a 36	25 a 36
Nhandeara		28 a 36	25 a 36
Nipoá		28 a 36	25 a 36
Nova Aliança		28 a 36	25 a 36
Nova Campina		25 a 35	25 a 36
Nova Canaã Paulista		29 a 31	28 a 36
Nova Castilho		28 a 36	25 a 36
Nova Europa		26 a 36	25 a 36
Nova Granada		28 a 36	25 a 36
Nova Guataporanga			29 a 36
Nova Independência			29 a 36
Nova Luzitânia		29 a 36	25 a 36
Nova Odessa		25 a 36	25 a 36
Novais		26 a 36	25 a 36
Novo Horizonte		28 a 36	25 a 36
Nuporanga		25 a 36	25 a 36
Ocaçu		26 a 36	25 a 36
Óleo		25 a 36	25 a 36
Olímpia		27 a 36	25 a 36
Onda Verde		28 a 36	25 a 36
Oriente		28 a 36	25 a 36
Orindiúva		28 a 36	25 a 36
Orlândia		25 a 36	25 a 36
Oscar Bressane		28 a 36	25 a 36
Osvaldo Cruz			28 a 36
Ourinhos		28 a 35	25 a 36
Ouro Verde			29 a 36
Ouroeste		29 a 36	27 a 36
Pacaembu			28 a 36
Palestina		28 a 36	25 a 36
Palmares Paulista		25 a 36	25 a 36
Palmeira d'Oeste		29 a 35	27 a 36
Palmital		28 a 36	25 a 36
Panorama			29 a 36
Paraguaçu Paulista		28 a 36	25 a 36
Paraíso		26 a 36	25 a 36
Paranapanema		25 a 36	25 a 36
Paranapuã			29 a 36
Parapuã			29 a 36
Pardinho		25 a 36	25 a 36
Parisi		28 a 36	25 a 36
Patrocínio Paulista		25 a 36	25 a 36
Paulicéia			29 a 36
Paulínia		25 a 36	25 a 36
Paulistânia		25 a 36	25 a 36
Paulo de Faria		28 a 36	25 a 36
Pederneiras		27 a 36	25 a 36
Pedranópolis		28 a 36	25 a 36
Pedregulho		25 a 36	25 a 36

Pedreira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pedrinhas Paulista		27 a 36	25 a 36
Penápolis	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Pereira Barreto	30 a 31	28 a 36	25 a 36
Pereiras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Piacatu		27 a 36	25 a 36
Piedade	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pilar do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pindamonhangaba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pindorama	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Pinhalzinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Piquerobi		29 a 36	25 a 36
Piracicaba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Piraju	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pirajui	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Pirangi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pirapora do Bom Jesus	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pirapozinho		29 a 36	25 a 36
Pirassununga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Piratininga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pitangueiras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Planalto	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Platina	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Poloni	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Pompéia	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Pongai	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Pontal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pontalinda	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Pontes Gestal	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Populina	29 a 36	27 a 36	25 a 36
Porangaba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto Feliz	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto Ferreira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Potim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Potirendaba	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Pracinha		28 a 36	25 a 36
Pradópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pratânia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Presidente Alves	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Presidente Bernardes		28 a 36	25 a 36
Presidente Epitácio		29 a 36	28 a 36
Presidente Prudente		28 a 36	25 a 36
Presidente Venceslau		29 a 36	25 a 36
Promissão	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Quadra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Quatá	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Queiroz	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Queluz	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Quintana	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Rafard	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rancharia	28 a 29 + 34 a 35	25 a 36	25 a 36
Redenção da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Regente Feijó	34 a 35	27 a 36	25 a 36
Reginópolis	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Restinga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirão Bonito	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirão Branco	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Ribeirão Corrente	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirão do Sul	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirão dos Índios		29 a 36	25 a 36
Ribeirão Preto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rifaina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rincão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rinópolis		28 a 36	25 a 36
Rio Claro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio das Pedras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Riolândia	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Riversul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rosana		33 a 35	28 a 36
Roseira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rubiácea		28 a 36	25 a 36
Rubinéia	29 a 31	28 a 36	25 a 36
Sabino	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Sagres		28 a 36	25 a 36
Sales	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Sales Oliveira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Salmourão		28 a 36	25 a 36
Saltinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Salto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Salto de Pirapora	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Salto Grande	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Sandovalina		29 a 36	25 a 36
Santa Adélia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Albertina	29 a 35	28 a 36	25 a 36
Santa Bárbara d'Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Branca	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Clara d'Oeste	29 a 31	28 a 36	25 a 36
Santa Cruz da Conceição	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Cruz da Esperança	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Cruz das Palmeiras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Cruz do Rio Pardo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Ernestina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Fé do Sul	29 a 31	28 a 36	25 a 36
Santa Gertrudes	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Isabel	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Lúcia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Maria da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Mercedes		29 a 36	25 a 36
Santa Rita d'Oeste	29 a 35	28 a 36	25 a 36
Santa Rita do Passa Quatro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Rosa de Viterbo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Salete	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Santana da Ponte Preta	29 a 35	28 a 36	25 a 36
Santo Anastácio		29 a 36	25 a 36
Santo Antônio da Alegria	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Antônio de Posse	25 a 36	25 a 36	25 a 36

Santo Antônio do Aracanguá	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Santo Antônio do Jardim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Expedito		29 a 36	25 a 36
Santópolis do Aguapeí		27 a 36	25 a 36
São Carlos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Francisco	29 a 35	27 a 36	25 a 36
São João da Boa Vista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São João das Duas Pontes	28 a 36	27 a 36	25 a 36
São João de Itacema	28 a 36	27 a 36	25 a 36
São João do Pau d'Alho		29 a 36	25 a 36
São Joaquim da Barra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José da Bela Vista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José do Barreiro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José do Rio Pardo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José do Rio Preto	28 a 36	25 a 36	25 a 36
São José dos Campos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Luís do Paraitinga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Manuel	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Miguel Arcanjo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Pedro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Pedro do Turvo	26 a 36	25 a 36	25 a 36
São Roque	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Sebastião da Gramma	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Simão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sarapuá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sarutaiá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sebastiãoópolis do Sul	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Serra Azul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Serra Negra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Serrana	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sertãozinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Severínia	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Silveiras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Socorro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sorocaba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sud Mennucci	29 a 31	28 a 36	25 a 36
Sumaré	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Suzanópolis	29 a 31	28 a 36	25 a 36
Tabapuá	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Tabatinga	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Taciba		28 a 36	25 a 36
Taguai	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Taiacu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Taiúva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tambáú	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tanabi	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Tapiratiba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Taquaral	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Taquaritinga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Taquarituba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Taquarivaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tarabai		29 a 36	25 a 36
Tarumã	28 a 30 + 34 a 35	25 a 36	25 a 36
Tatui	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Taubaté	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tejupá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Teodoro Sampaio		30 a 36	25 a 36
Terra Roxa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tietê	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Timburi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Torre de Pedra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Torrinha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Trabiju	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tremembé	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Três Fronteiras	29 a 31	28 a 36	25 a 36
Tuiuti	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tupã	29 a 35	25 a 36	25 a 36
Tupi Paulista		29 a 36	25 a 36
Turiúba	29 a 36	25 a 36	25 a 36
Turmalina	28 a 36	27 a 36	25 a 36
Ubarana	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Ubirajara	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Uchoa	28 a 36	25 a 36	25 a 36
União Paulista	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Urânia	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Uru	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Urupês	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Valentim Gentil	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Valinhos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Valparaíso	29 a 31	28 a 36	25 a 36
Vargem	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vargem Grande do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Várzea Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vera Cruz	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Vinhedo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Viradouro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vista Alegre do Alto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vitória Brasil	28 a 36	27 a 36	25 a 36
Votorantim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Votuporanga	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Zacarias	29 a 35	27 a 36	25 a 36

Alfredo Marcondes		27 a 36	25 a 36
Altair	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Altinópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Alegre	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Alumínio	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Álvares Florence	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Álvares Machado	34 a 35	27 a 36	25 a 36
Álvaro de Carvalho	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Alvinlândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Americana	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Américo Brasiliense	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Américo de Campos	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Amparo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Análândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Andradina	29 a 31	28 a 36	25 a 36
Angatuba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Anhembi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Anhumas	34 a 35	27 a 36	25 a 36
Aparecida	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Aparecida d'Oeste	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Apiaí	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Araçariguama	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Araçatuba	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Araçoiaba da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Aramina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Arandu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Arapeí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Araraquara	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Araras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Arco-Íris	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Arealva	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Areias	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Areiópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ariranha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Artur Nogueira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Arujá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Aspásia	28 a 36	27 a 36	25 a 36
Assis	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Atibaia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Auriflama	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Avai	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Avanhandava	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Avaré	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bady Bassitt	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Balbino	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Bálsamo	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Bananal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Barão de Antonina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Barbosa	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Bariri	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Barra Bonita	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Barretos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Barrinha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bastos	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Batatais	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bauru	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bebedouro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bento de Abreu	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Bernardino de Campos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bilac	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Birigui	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Boa Esperança do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bocaina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bofete	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Boituva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bom Jesus dos Perdões	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Borá	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Boracéia	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Borborema	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Borebi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Botucatu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bragança Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Braúna	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Brejo Alegre	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Brodowski	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Brotas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Buri	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Buritama	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Buritizal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cabrália Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cabreúva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Caçapava	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cachoeira Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Caconde	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cafelândia	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Calabu	29 a 31	27 a 36	25 a 36
Caiuá		28 a 36	26 a 36
Cajobi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cajuru	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campina do Monte Alegre	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campinas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Limpo Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campos Novos Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Canas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cândido Mota	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Cândido Rodrigues	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Canitar	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Capão Bonito	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Capela do Alto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Capivari	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cardoso	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Casa Branca	25 a 36	25 a 36	25 a 36

Cássia dos Coqueiros	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Castilho	29 a 31	28 a 36	26 a 36
Catanduva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Catiguá	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Cedral	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Cerqueira César	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cerquilha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cesário Lange	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Charqueada	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Chavantes	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Clementina	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Colina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Colômbia	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Conchal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Conchas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cordeirópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Coroados	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Coronel Macedo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Corumbataí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cosmópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cosmorama	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Cravinhos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cristais Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cruzália	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Descalvado	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Dirce Reis	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Divinolândia	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Dobrada	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Dois Córregos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Dolcinópolis	28 a 36	26 a 36	25 a 36
Dourado	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Dracena		28 a 36	25 a 36
Duartina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Dumont	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Echaporã	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Elias Fausto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Elisiário	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Embaúba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Emilianópolis		28 a 36	25 a 36
Engenheiro Coelho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Espírito Santo do Pinhal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Espírito Santo do Turvo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Estiva Gerbi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Estrela d'Oeste	28 a 36	26 a 36	25 a 36
Estrela do Norte		28 a 36	25 a 36
Euclides da Cunha Paulista		28 a 36	27 a 36
Fartura	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Fernando Prestes	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Fernandópolis	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Fernão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Flora Rica		28 a 36	25 a 36
Floreal	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Flórida Paulista	29 a 31	28 a 36	25 a 36
Florínia	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Franca	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Gabriel Monteiro	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Gália	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Garça	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Gastão Vidigal	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Gavião Peixoto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
General Salgado	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Getulina	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Glicério	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Guaicara	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Guaibem	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Guaira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guapiacu	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Guapirara	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Guará	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guaraçá	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Guaraci	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Guarani d'Oeste	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Guaratã	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Guararapes	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Guararema	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guaratinguetá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guareí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guariba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guataparã	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guzolândia	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Herculândia	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Holambra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Hortolândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Iacanga	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Iaci	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Iaras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ibaté	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ibirá	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Ibirarema	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Ibitinga	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Ícém	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Iepê	33 a 35	27 a 36	25 a 36
Igarapu do Tietê	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Igarapava	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Igaratá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ilha Solteira	29 a 31	27 a 36	25 a 36
Indaiatuba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Indiana	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Indiaporã	28 a 36	26 a 36	25 a 36
Inúbia Paulista	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Ipaussu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Iperó	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ipeúna	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ipiguá	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Ipuã	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Iracemápolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Irapuã	27 a 36	25 a 36	25 a 36



Irapuru	29 a 30	27 a 36	25 a 36
Itaberá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itajobi	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaju	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Itapetininga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itapeva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itapira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itápolis	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaporanga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itapuí	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Itapura	29 a 31	28 a 36	26 a 36
Itararé	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itatiba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itatinga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itirapina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itirapuã	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itobi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itupeva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ituverava	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jaborandi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jaboticabal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jacareí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jaci	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Jaguariúna	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jales	28 a 36	26 a 36	25 a 36
Jambeiro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jardinópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jarinu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jaú	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jeriquara	25 a 36	25 a 36	25 a 36
João Ramalho	27 a 35	25 a 36	25 a 36
José Bonifácio	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Júlio Mesquita	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Jumirim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jundiá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Junqueirópolis		28 a 36	25 a 36
Lagoinha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Laranjal Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Lavinia	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Lavrinhas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Leme	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Lençóis Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Limeira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Lindóia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Lins	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Lorena	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Lourdes	28 a 36	26 a 36	25 a 36
Louveira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Lucélia	29 a 31	27 a 36	25 a 36
Lucianópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Luís Antônio	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Luizlândia	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Lupércio	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Lutécia	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Macatuba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Macaubal	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Macedônia	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Magda	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Mairinque	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Manduri	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Marabá Paulista		28 a 36	25 a 36
Maracá	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Marapoama	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Mariápolis	29 a 31	28 a 36	25 a 36
Marília	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Marinópolis	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Martinópolis	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Matão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mendonça	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Meridiano	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Mesópolis	28 a 36	27 a 36	25 a 36
Miguelópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mineiros do Tietê	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mira Estrela	28 a 36	26 a 36	25 a 36
Mirandópolis	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Mirante do Paranapanema		28 a 36	25 a 36
Mirassol	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Mirassolândia	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Mococa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mogi Guaçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Moji-Mirim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mombuca	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Monções	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Monte Alegre do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Monte Alto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Monte Aprazível	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Monte Azul Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Monte Castelo	29 a 30	28 a 36	25 a 36
Monte Mor	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Monteiro Lobato	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Morro Agudo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Morungaba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Motuca	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Murutinga do Sul	29 a 31	27 a 36	25 a 36
Nantes		27 a 36	25 a 36
Narandiba		28 a 36	25 a 36
Natividade da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Neves Paulista	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Nhandeara	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Nipoá	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Aliança	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Campina	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Nova Canaã Paulista	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Nova Castilho	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Europa	25 a 36	25 a 36	25 a 36

Nova Granada	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Guataporanga		28 a 36	25 a 36
Nova Independência	29 a 31	28 a 36	25 a 36
Nova Luzitânia	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Odessa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Novais	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Novo Horizonte	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Nuporanga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ocaçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Óleo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Olimpia	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Onda Verde	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Oriente	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Orindiúva	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Orlândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Oscar Bressane	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Osvaldo Cruz	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Ourinhos	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Ouro Verde		28 a 36	26 a 36
Ouroeste	28 a 36	27 a 36	25 a 36
Pacaembu	29 a 30	28 a 36	25 a 36
Palestina	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Palmares Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Palmeira d'Oeste	28 a 36	27 a 36	25 a 36
Palmital	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Panorama		28 a 36	26 a 36
Paraguaçu Paulista	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Paraíso	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paranapanema	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paranapuã	28 a 36	26 a 36	25 a 36
Parapuã	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Pardinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Parisi	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Patrocínio Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paulicéia		28 a 36	27 a 36
Paulínia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paulistânia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paulo de Faria	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Pederneiras	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Pedranópolis	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Pedregulho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pedreira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pedrinhas Paulista	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Penápolis	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Pereira Barreto	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Pereiras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Piacatu	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Piedade	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pilar do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pindamonhangaba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pindorama	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pinhalzinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Piquerobi		28 a 36	25 a 36
Piracicaba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Piraju	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pirajuí	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Pirangi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pirapora do Bom Jesus	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pirapozinho		28 a 36	25 a 36
Pirassununga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Piratinga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pitangueiras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Planalto	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Platina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Poloni	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Pompéia	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Pongai	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Pontal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pontalinda	28 a 36	27 a 36	25 a 36
Pontes Gestal	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Populina	28 a 36	27 a 36	25 a 36
Porangaba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto Feliz	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto Ferreira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Potim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Potirendaba	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Pracinha	29 a 31	28 a 36	25 a 36
Pradópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pratânia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Presidente Alves	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Presidente Bernardes		28 a 36	25 a 36
Presidente Epitácio		28 a 36	27 a 36
Presidente Prudente	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Presidente Venceslau		28 a 36	25 a 36
Promissão	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Quadra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Quatá	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Queiroz	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Queluz	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Quintana	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Rafard	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rancharia	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Redenção da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Regente Feijó	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Reginópolis	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Restinga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirão Bonito	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirão Branco	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Ribeirão Corrente	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirão do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirão dos Índios		28 a 36	25 a 36
Ribeirão Preto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rifaina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rincão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rinópolis	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Rio Claro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio das Pedras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Riolândia	27 a 36	25 a 36	25 a 36

Riversul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rosana		29 a 36	27 a 36
Roseira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rubiácea	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Rubinéia	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Sabino	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Sagres	29 a 31	27 a 36	25 a 36
Sales	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Sales Oliveira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Salmourão	29 a 31	27 a 36	25 a 36
Salinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Salto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Salto de Pirapora	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Salto Grande	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Sandovalina		28 a 36	25 a 36
Santa Adélia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Albertina	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Santa Bárbara d'Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Branca	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Clara d'Oeste	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Santa Cruz da Conceição	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Cruz da Esperança	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Cruz das Palmeiras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Cruz do Rio Pardo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Ernestina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Fé do Sul	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Santa Gertrudes	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Isabel	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Lúcia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Maria da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Mercedes		28 a 36	25 a 36
Santa Rita d'Oeste	28 a 36	27 a 36	25 a 36
Santa Rita do Passa Quatro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Rosa de Viterbo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Salete	28 a 36	27 a 36	25 a 36
Santana da Ponte Pensa	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Santo Anastácio		28 a 36	25 a 36
Santo Antônio da Alegria	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Antônio de Posse	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Antônio do Aracanguá	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Santo Antônio do Jardim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Expedito		28 a 36	25 a 36
Santópolis do Aguapeí	28 a 35	26 a 36	25 a 36
São Carlos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Francisco	28 a 36	27 a 36	25 a 36
São João da Boa Vista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São João das Duas Pontes	28 a 36	26 a 36	25 a 36
São João de Iracema	28 a 36	26 a 36	25 a 36
São João do Pau d'Alho		28 a 36	26 a 36
São Joaquim da Barra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José da Bela Vista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José do Barreiro	25 a 34	25 a 34	25 a 34
São José do Rio Pardo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José do Rio Preto	27 a 36	25 a 36	25 a 36
São José dos Campos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Luís do Paraitinga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Manuel	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Miguel Arcanjo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Pedro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Pedro do Turvo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Roque	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Sebastião da Gramma	25 a 35	25 a 35	25 a 35
São Simão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sarapuá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sarutaiá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sebastianópolis do Sul	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Serra Azul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Serra Negra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Serrana	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sertãozinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Severinia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Silveiras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Socorro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sorocaba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sud Mennucci	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Sumaré	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Suzanópolis	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Tabapuá	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Tabatinga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Taciba		27 a 36	25 a 36
Taguai	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Taiacçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Taiúva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tambaú	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tanabi	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Tapiratiba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Taquaral	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Taquaritinga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Taquarituba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Taquarivaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tarabai		28 a 36	25 a 36
Tarumã	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Tatuí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Taubaté	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tejuapá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Teodoro Sampaio		28 a 36	26 a 36
Terra Roxa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tietê	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Timburi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Torre de Pedra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Torrinha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Trabiju	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tremembé	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Três Fronteiras	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Tuiuti	25 a 36	25 a 36	25 a 36

Tupã	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Tupã Paulista		28 a 36	25 a 36
Turiúba	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Turmalina	28 a 36	26 a 36	25 a 36
Ubarana	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Ubirajara	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Uchoa	27 a 36	25 a 36	25 a 36
União Paulista	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Urânia	28 a 36	27 a 36	25 a 36
Uru	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Urupês	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Valentim Gentil	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Valinhos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Valparaíso	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Vargem	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vargem Grande do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Várzea Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vera Cruz	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vinhedo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Viradouro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vista Alegre do Alto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vitória Brasil	28 a 36	26 a 36	25 a 36
Votorantim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Votuporanga	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Zacarias	28 a 35	26 a 36	25 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina		28 a 36	25 a 36
Adolfo	28 a 34	26 a 36	25 a 36
Aguaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Águas da Prata	27 a 33	27 a 33	27 a 33
Águas de Lindóia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Águas de Santa Bárbara	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Águas de São Pedro	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Agudos	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Alambari	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Alfredo Marcondes		28 a 36	25 a 36
Altair	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Altinópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Alegre		26 a 36	25 a 36
Alumínio	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Álvares Florence	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Álvares Machado		28 a 36	25 a 36
Álvaro de Carvalho	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Alvinlândia	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Americana	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Américo Brasiliense	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Américo de Campos	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Amparo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Analândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Andradina		28 a 36	26 a 36
Angatuba	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Anhembi	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Anhumas		27 a 36	25 a 36
Aparecida	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Aparecida d'Oeste		27 a 36	25 a 36
Apiáí	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Araçariguama	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Araçatuba		27 a 36	25 a 36
Araçoiaba da Serra	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Aramina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Arandu	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Arapeí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Araraquara	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Araras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Arco-Íris		27 a 36	25 a 36
Arealva	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Areias	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Areiópolis	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Ariranha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Artur Nogueira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Arujá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Aspásia	29 a 31	27 a 36	25 a 36
Assis	27 a 34	25 a 36	25 a 36
Atibaia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Auriflama	29 a 30	27 a 36	25 a 36
Avai	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Avanhandava	29 a 34	26 a 36	25 a 36
Avaré	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Bady Bassitt	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Balbinos	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Bálsamo	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Bananal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Barão de Antonina	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Barbosa	29 a 34	26 a 36	25 a 36
Bariri	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Barra Bonita	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Barretos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Barrinha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bastos		27 a 36	25 a 36
Batatais	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bauru	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Bebedouro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bento de Abreu		27 a 36	25 a 36
Bernardino de Campos	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Bilac		26 a 36	25 a 36
Birigui		27 a 36	25 a 36
Boa Esperança do Sul	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Bocaina	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Bofete	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Boituva	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Bom Jesus dos Perdões	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Borá	33 a 34	25 a 36	25 a 36
Boracéia	27 a 35	25 a 36	25 a 36

Borborema	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Borebi	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Botucatu	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Bragança Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Braúna	29 a 34	26 a 36	25 a 36
Brejo Alegre		27 a 36	25 a 36
Brodowski	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Brotas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Buri	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Buritama		27 a 36	25 a 36
Buritizal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cabrália Paulista	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Cabreúva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Caçapava	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cachoeira Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Caconde	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cafelândia	28 a 34	25 a 36	25 a 36
Caiabu		28 a 36	25 a 36
Caiuá		29 a 35	27 a 36
Cajobi	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Cajuru	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campina do Monte Alegre	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Campinas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Limpo Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campos Novos Paulista	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Canas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cândido Mota	33 a 34	25 a 36	25 a 36
Cândido Rodrigues	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Canitar	33 a 34	25 a 36	25 a 36
Capão Bonito	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Capela do Alto	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Capivari	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cardoso	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Casa Branca	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cássia dos Coqueiros	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Castilho		28 a 36	27 a 36
Catanduva	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Catiguá	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Cedral	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Cerqueira César	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Cerquillo	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Cesário Lange	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Charqueada	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Chavantes	27 a 29 + 32 a 34	25 a 36	25 a 36
Clementina		27 a 36	25 a 36
Colina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Colômbia	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Conchal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Conchas	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Cordeirópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Coroados	29 a 34	26 a 36	25 a 36
Coronel Macedo	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Corumbataí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cosmópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cosmorama	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Cravinhos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cristais Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cruzália		27 a 36	25 a 36
Descalvado	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Dirce Reis	29 a 30	27 a 36	25 a 36
Divinolândia	25 a 34	25 a 34	25 a 34
Dobrada	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Dois Córregos	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Dolcinópolis	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Dourado	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Dracena		29 a 36	27 a 36
Duartina	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Dumont	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Echaporã	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Elias Fausto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Elisiário	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Embaúba	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Emilianópolis		29 a 36	26 a 36
Engenheiro Coelho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Espírito Santo do Pinhal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Espírito Santo do Turvo	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Estiva Gerbi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Estrela d'Oeste	28 a 34	27 a 36	25 a 36
Estrela do Norte		29 a 36	26 a 36
Euclides da Cunha Paulista		33 a 35	27 a 36
Fartura	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Fernando Prestes	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Fernandópolis	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Fernão	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Flora Rica		29 a 36	26 a 36
Floreal	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Flórida Paulista		28 a 36	26 a 36
Florínia		27 a 36	25 a 36
Franca	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Gabriel Monteiro		27 a 36	25 a 36
Gália	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Garça	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Gastão Vidigal	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Gavião Peixoto	25 a 35	25 a 36	25 a 36
General Salgado	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Getulina		26 a 36	25 a 36
Glicério	29 a 34	26 a 36	25 a 36
Guaiçara	28 a 34	25 a 36	25 a 36
Guaimbê	27 a 34	25 a 36	25 a 36
Guaira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guapiaçu	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Guapilara	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Guará	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guaraçaí		27 a 36	25 a 36
Guaraci	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Guarani d'Oeste	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Guarantã	28 a 34	25 a 36	25 a 36

Guararapes		27 a 36	25 a 36
Guararema	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guaratinguetá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guareí	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Guariba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guatapará	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guzolândia		27 a 36	25 a 36
Herculândia	33 a 34	25 a 36	25 a 36
Holambra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Hortolândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Iacanga	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Iacri		27 a 36	25 a 36
Iaras	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Ibaté	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ibirá	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Ibirarema	27 a 29 + 32 a 34	25 a 36	25 a 36
Ibitinga	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Icém	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Iepê		27 a 36	25 a 36
Igarapu do Tietê	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Igarapava	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Igaratá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ilha Solteira		28 a 36	26 a 36
Indaiatuba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Indiana		27 a 36	25 a 36
Indiaporã	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Inúbia Paulista		27 a 36	25 a 36
Ipaussu	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Iperó	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Ipeúna	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ipiguá	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Ipuã	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Iracemópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Irapuã	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Irapuru		28 a 36	26 a 36
Itaberá	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Itaí	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Itajobi	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Itaju	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Itapetininga	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Itapeva	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Itapira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itápolis	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Itaporanga	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Itapuí	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Itapura		28 a 36	27 a 36
Itararé	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Itatiba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itatinga	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Itirapina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itirapuã	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itobi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itupeva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ituverava	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jaborandi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jaboticabal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jacareí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jaci	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Jaguariúna	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jales	28 a 34	27 a 36	25 a 36
Jambeiro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jardinópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jarinu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jatí	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Jeriquara	25 a 36	25 a 36	25 a 36
João Ramalho	33 a 34	25 a 36	25 a 36
José Bonifácio	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Júlio Mesquita	28 a 34	25 a 36	25 a 36
Jumirim	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Jundiá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Junqueirópolis		29 a 36	27 a 36
Lagoinha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Laranjal Paulista	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Lavinia		27 a 36	25 a 36
Lavrinhas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Leme	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Lençóis Paulista	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Limeira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Lindóia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Lins	28 a 34	25 a 36	25 a 36
Lorena	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Lourdes	29 a 33	27 a 36	25 a 36
Louveira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Lucélia		28 a 36	25 a 36
Lucianópolis	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Luis Antônio	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Luizânia		27 a 36	25 a 36
Lupércio	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Lutécia	29 a 34	25 a 36	25 a 36
Macatuba	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Macaubal	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Macedônia	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Magda	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Mairinque	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Manduri	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Marabá Paulista		29 a 35	27 a 36
Maracá		26 a 36	25 a 36
Marapoama	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Mariápolis		28 a 36	26 a 36
Marília	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Marinópolis	29 a 30	27 a 36	25 a 36
Martinópolis		27 a 36	25 a 36
Matão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mendonça	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Meridiano	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Mesópolis	29 a 31	27 a 36	25 a 36
Miguelópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36



Mineiros do Tietê	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Mira Estrela	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Mirandópolis		27 a 36	25 a 36
Mirante do Paranapanema		29 a 35	27 a 36
Mirassol	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Mirassolândia	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Mococa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mogi Guaçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mojí-Mirim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mombuca	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Monções	28 a 34	26 a 36	25 a 36
Monte Alegre do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Monte Alto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Monte Aprazível	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Monte Azul Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Monte Castelo		28 a 36	27 a 36
Monte Mor	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Monteiro Lobato	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Morro Agudo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Morungaba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Motuca	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Murutinga do Sul		28 a 36	26 a 36
Nantes		28 a 36	25 a 36
Narandiba		29 a 36	26 a 36
Natividade da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Neves Paulista	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Nhandeara	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Nipoá	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Nova Aliança	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Nova Campina	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Nova Canaã Paulista		27 a 36	25 a 36
Nova Castilho	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Nova Europa	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Nova Granada	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Nova Guataporanga		28 a 36	27 a 36
Nova Independência		28 a 36	27 a 36
Nova Luzitânia	28 a 34	26 a 36	25 a 36
Nova Odessa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Novais	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Novo Horizonte	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Nuporanga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ocaucu	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Óleo	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Olímpia	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Onda Verde	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Oriente	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Orindiúva	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Orlândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Oscar Bressane	27 a 34	25 a 36	25 a 36
Osvaldo Cruz		27 a 36	25 a 36
Ourinhos	33 a 34	25 a 36	25 a 36
Ouro Verde		29 a 36	27 a 36
Ouroeste	28 a 34	27 a 36	25 a 36
Pacaembu		28 a 36	26 a 36
Palestina	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Palmares Paulista	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Palmeira d'Oeste	29 a 30	27 a 36	25 a 36
Palmital	33 a 34	25 a 36	25 a 36
Panorama		29 a 36	27 a 36
Paraguaçu Paulista	33 a 34	25 a 36	25 a 36
Paraíso	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Paranapanema	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Paranapuã	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Parapuã		27 a 36	25 a 36
Pardinho	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Parisi	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Patrocínio Paulista	25 a 36	25 a 36	26 a 36
Paulicéia		29 a 36	27 a 36
Paulínia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paulistânia	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Paulo de Faria	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Pederneiras	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Pedranópolis	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Pedregulho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pedreira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pedrinhas Paulista		27 a 36	25 a 36
Penápolis	29 a 34	26 a 36	25 a 36
Pereira Barreto		27 a 36	26 a 36
Pereiras	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Piacatu		27 a 36	25 a 36
Piedade	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pilar do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pindamonhangaba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pindorama	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Pinhalzinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Piquerobi		29 a 36	26 a 36
Piracicaba	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Piraju	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Pirajuí	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Pirangi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pirapora do Bom Jesus	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pirapozinho		29 a 36	26 a 36
Pirassununga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Piratininga	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Pitangueiras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Planalto	28 a 34	26 a 36	25 a 36
Platina	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Poloni	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Pompéia	29 a 34	25 a 36	25 a 36
Pongai	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Pontal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pontalinda	29 a 31	27 a 36	25 a 36
Pontes Gestal	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Populina	28 a 34	27 a 36	25 a 36
Porangaba	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Porto Feliz	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Porto Ferreira	25 a 36	25 a 36	25 a 36

Potim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Potirendaba	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Pracinha		28 a 36	26 a 36
Pradópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pratânia	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Presidente Alves	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Presidente Bernardes		29 a 36	26 a 36
Presidente Epitácio		32 a 35	27 a 36
Presidente Prudente		27 a 36	25 a 36
Presidente Venceslau		29 a 36	27 a 36
Promissão	29 a 34	26 a 36	25 a 36
Quadra	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Quatá	33 a 34	25 a 36	25 a 36
Queiroz		27 a 36	25 a 36
Queluz	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Quintana	33 a 34	25 a 36	25 a 36
Rafard	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Rancharia		26 a 36	25 a 36
Redenção da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Regente Feijó		27 a 36	25 a 36
Reginópolis	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Restinga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirão Bonito	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirão Branco	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Ribeirão Corrente	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirão do Sul	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Ribeirão dos Índios		29 a 36	26 a 36
Ribeirão Preto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rifaina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rincão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rinópolis		27 a 36	25 a 36
Rio Claro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio das Pedras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Riolândia	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Riversul	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Rosana		33 a 35	28 a 36
Roseira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rubiácea		27 a 36	25 a 36
Rubineia		27 a 36	26 a 36
Sabino	28 a 34	25 a 36	25 a 36
Sagres		28 a 36	25 a 36
Sales	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Sales Oliveira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Salmourão		28 a 36	25 a 36
Salinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Salto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Salto de Pirapora	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Salto Grande	33 a 34	25 a 36	25 a 36
Sandovalina		29 a 35	27 a 36
Santa Adélia	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Santa Albertina	29 a 30	27 a 36	25 a 36
Santa Bárbara d'Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Branca	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Clara d'Oeste		27 a 36	25 a 36
Santa Cruz da Conceição	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Cruz da Esperança	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Cruz das Palmeiras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Cruz do Rio Pardo	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Santa Ernestina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Fé do Sul		27 a 36	25 a 36
Santa Gertrudes	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Isabel	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Lúcia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Maria da Serra	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Santa Mercedes		28 a 36	27 a 36
Santa Rita d'Oeste	29 a 30	27 a 36	25 a 36
Santa Rita do Passa Quatro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Rosa de Viterbo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Salete	29 a 31	27 a 36	25 a 36
Santana da Ponte Pensa	29 a 30	27 a 36	25 a 36
Santo Anastácio		29 a 36	26 a 36
Santo Antônio da Alegria	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Antônio de Posse	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Antônio do Aracanguá		27 a 36	25 a 36
Santo Antônio do Jardim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Expedito		29 a 36	26 a 36
Santópolis do Aguapeí		27 a 36	25 a 36
São Carlos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Francisco	29 a 31	27 a 36	25 a 36
São João da Boa Vista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São João das Duas Pontes	28 a 35	26 a 36	25 a 36
São João de Itacema	28 a 35	26 a 36	25 a 36
São João do Pau d'Alho		28 a 36	27 a 36
São Joaquim da Barra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José da Bela Vista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José do Barreiro	27 a 33	25 a 33	25 a 33
São José do Rio Pardo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José do Rio Preto	27 a 35	25 a 36	25 a 36
São José dos Campos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Luís do Paraitinga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Manuel	25 a 35	25 a 36	25 a 36
São Miguel Arcanjo	25 a 35	25 a 36	25 a 36
São Pedro	25 a 35	25 a 36	25 a 36
São Pedro do Turvo	26 a 35	25 a 36	25 a 36
São Roque	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Sebastião da Gramma	25 a 34	25 a 34	25 a 34
São Simão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sarapuá	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Sarutaíá	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Sebastiãoópolis do Sul	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Serra Azul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Serra Negra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Serrana	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sertãozinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Severínia	25 a 36	25 a 36	25 a 36

Silveiras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Socorro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sorocaba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sud Mennucci		27 a 36	25 a 36
Sumaré	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Suzanópolis		27 a 36	25 a 36
Tabapuã	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Tabatinga	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Taciba		28 a 36	25 a 36
Taguaí	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Taiacu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Taiúva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tambaú	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tanabi	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Tapiratiba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Taquaral	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Taquaritinga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Taquarituba	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Taquarivaí	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Tarabai		29 a 36	26 a 36
Tarumã	33 a 34	25 a 36	25 a 36
Tatui	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Taubaté	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tejupá	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Teodoro Sampaio		32 a 35	27 a 36
Terra Roxa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tietê	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Timburi	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Torre de Pedra	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Torrinha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Trabiju	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Tremembé	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Três Fronteiras		27 a 36	25 a 36
Tuiuti	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tupã	33 a 34	25 a 36	25 a 36
Tupí Paulista		28 a 36	27 a 36
Turiúba	28 a 34	26 a 36	25 a 36
Turmalina	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Ubarana	28 a 34	26 a 36	25 a 36
Ubirajara	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Uchoa	27 a 35	25 a 36	25 a 36
União Paulista	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Urânia	29 a 34	27 a 36	25 a 36
Uru	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Urupês	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Valentim Gentil	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Valinhos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Valparaíso		27 a 36	25 a 36
Vargem	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vargem Grande do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Várzea Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vera Cruz	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Vinhedo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Viradouro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vista Alegre do Alto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vitória Brasil	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Votorantim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Votuporanga	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Zacarias		27 a 36	25 a 36

PORTARIA Nº 166, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 55 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 6 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n > 145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a a	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

MILHO SAFRA 2016 / 2017 - TOCANTINS

GRUPO I

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F35VYHR,
30F53, 30F53E, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YH,
30F53YHR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30F90H, 30K73, 30K73H,
30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30S31, 30S31H, 30S31YHR,
30S31YH, 30S31VYH, BG7037H, BG7037YHR, BG7037VYH,
BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7061YHR,
BG7432H, P1680YH, P2830H, P3340H, P3340YH, P3431H,
P3431YH, P3431VYH, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646,
P3646H, P3646YHR, P3646YH, P3646VYH, P3779H, P3844H,
P3844VYH, P3862YH, P3862YH, P3862VYH, P4285, P4285H,
P4285YH, P4285YHR, P4285VYH, P3161VYH, P2830VYH

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 7253

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1055, BRS 1060 ,
BRS 3040

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLO-
GIA BRASIL LTDA.: 20A55, 20A55PW, 20A78, 20A78PW,
30A16PW, 30A37PW, 30A68PW, 30A91PW, 30A95PW, MG652PW,
MG300PW, MG699PW, MG580PW, 2A620PW, 2B433PW,
2B512PW, Dow 2B587, 2B587PW, 2B587RR, 2B610PW, 2B655Hx,
2B655PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW,
2A401PW, 2B210PW, 2B346PW, CD 384, CD384Hx, CD 384HR,
CD 384PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, 2B647PW, 929V,
DB 2B339PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, CD333PW, MG600PW,
MG744PW, DS2505PW, DS2616PW, CD3410PW, CD3560PW,
CD3595PW, CD3775PW

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE
22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP

KWS: DG 213, FTH 960, ATL 200, SM 505, SM 511, ATL
110, SM 966, ATL 310, RK3014, RK3115

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Celeron TL, For-
mula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, GSS 3969, GSS
41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto,
Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta
TLTG Viptera, RB 6324, SX7331 Viptera, SYN7205, SYN7205 TG,
SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Vip-
tera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, Thunder, Tropical Plus

GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 2005

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG9030PRO, AG
9040YG, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555RR2, AS1551PRO2,
GNZ 9626PRO, GNZ 9688PRO, AG 8676PRO, GNZ9501PRO, AG
9010PRO, GNZ 9505YG, AS 1665PRO, AG 8580PRO, AG
8676PRO2, AG9030PRO2, AS 1625PRO2, AG9030RR2, AG
8088PRO2, AG8088PROX, DKB 175PRO, AG 8544PRO, DKB 177,
DKB177PRO, AG 5011, AG 8544PRO2, AG 5011YG, AG
5055PRO, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG7088PROX,
DKB 177PRO2, AG 7088RR2, AG 7098PRO, DKB245PRO2, DKB
250PRO, DKB 177RR2, AS1573PRO, DKB 310PRO, DKB
310PRO2, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB 330RR2, DKB
340PRO, DKB340PRO2, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO,
DKB 390PRO2, AS1575PRO3, DKB390PROX, DKB 390RR2, AS
1581PRO, DKB330PRO, AS 1596, AG7098PRO2, AS 1596PRO2,
AG8025PRO2, AS1596PROX, AG 8041PRO, AS 1596RR2, AG
8061PRO, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2,
AS 1656PRO2, AG 8088PRO, AG 8061PRO2, AS 1575PRO

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: BioZ 2365, PR 27D28,
ZNT 1530, ANHEMBI

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 502, BM
820, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 7080, SHS 7090

HELIX SEMENTES LTDA: BM 3063PRO2, BM810PRO2,
BM812, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7990PRO2,
SHS7930PRO2

GRUPO II

SEMENTES SELEGRÃOS: ROBUSTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bian-
co, CATIVERME 02, AL 34

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 7116
EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 205, BR 206,
BR 451, BR 473, BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS
3025, BRS 3035, BRS 4154, BRS Sol da Manhã, BRS 4104

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: BG7032H, BG7439, BG7439H, BG7542H, P3340VYH,
P3340VYHR, P3380HR, P3271H, P2866H

JOSE FERNANDO M. BORGES: RG 01, RG 02A, RG
03

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M60,
2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 204

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU
551, Balu 580, BALU 761, CD 308, SG 6418

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E CO-
MERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 393, CD 393Hx

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLO-
GIA BRASIL LTDA.: 2B633PW

GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 2005 YG, GNZ7280,
GNZ 2004

MONSANTO DO BRASIL LTDA: GNZ 9690PRO

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36701PRO2, LG6310

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 620, BM 709, BM
810, SHS 3031, SHS 4050, SHS 4070, SHS 4080, SHS 5090, SHS
5550, SHS 5560, SHS 7770

HELIX SEMENTES LTDA: BM 709PRO2, BM904,
SHS7990

GRUPO III

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS
1001.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas de-
vem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em
conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas
(Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de
agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E
PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO		
	GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Aguaiamópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Aliança do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Almas	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Alvorada	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Ananás	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Angico	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Aparecida do Rio Negro	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Aragominas	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Araguacema	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Araguaçu	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Araguaina	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Araguañá	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Araguatins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Arapoema	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Arraias	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Augustinópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03

Aurora do Tocantins	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Axixá do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Babaçulândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Bandeirantes do Tocan- tins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Barra do Ouro	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Barrolândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Bernardo Sayão	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Bom Jesus do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Brasilândia do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Brejinho de Nazaré	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Burití do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Cachoeirinha	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Campos Lindos	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Cariri do Tocantins	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Carmolândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Carrasco Bonito	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Caseara	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Centenário	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Chapada da Natividade	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Chapada de Areia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Colinas do Tocantins	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Colméia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Combinado	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Conceição do Tocantins	28 a 35	28 a 02	28 a 03
Couto de Magalhães	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Cristalândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Crixás do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Darcinópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Dianópolis	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Divinópolis do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Dois Irmãos do Tocan- tins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Dueré	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Esperantina	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Fátima	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Figueirópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Filadélfia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Formoso do Araguaia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Fortaleza do Taboão	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Goianorte	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Goiatins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Guaraí	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Gurupi	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Ipueiras	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Itacajá	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Itaguaitins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Itapiratins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Itaporã do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Jau do Tocantins	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Juarina	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Lagoa da Confusão	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Lagoa do Tocantins	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Lajeado	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Lavandeira	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Lizarda	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Luzinópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Marianópolis do Tocan- tins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Mateiros	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Maurilândia do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Miracema do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Miranorte	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Monte do Carmo	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Monte Santo do Tocan- tins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Muricilândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Natividade	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Nazaré	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Olinda	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Rosalândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Novo Acordo	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Novo Alegre	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Novo Jardim	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Oliveira de Fátima	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Palmas	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Palmeirante	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Palmeiras do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Palmeirópolis	28 a 35	28 a 02	28 a 03
Paraíso do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Paraná	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Pau D'Arco	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Pedro Afonso	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Peixe	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Pequizeiro	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Pindorama do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Piraquê	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Pium	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Ponte Alta do Tocantins	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Porto Alegre do Tocan- tins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Porto Nacional	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Praia Norte	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Presidente Kennedy	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Pugmil	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Recursolândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Riachinho	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Rio da Conceição	28 a 01	28 a 03	28 a 0



Santa Tereza do Tocantins	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Santa Terezinha do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
São Bento do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
São Félix do Tocantins	28 a 02	28 a 03	28 a 03
São Miguel do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
São Salvador do Tocantins	28 a 36	28 a 03	28 a 03
São Sebastião do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
São Valério da Natividade	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Silvanópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Sítio Novo do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Sucupira	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Taguatinga	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Taipas do Tocantins	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Talismã	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Tocantínia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Tocantinópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Tupirama	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Tupiratins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Wanderlândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Xambioá	28 a 03	28 a 03	28 a 03

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Aguiarnópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Aliança do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Almas	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Alvorada	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Ananás	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Angico	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Aparecida do Rio Negro	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Aragominas	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Araguacema	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Araguaçu	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Araguaína	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Araguanã	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Araguatins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Arapoema	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Arraias	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Augustinópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Aurora do Tocantins	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Axixá do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Babaçulândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Bandeirantes do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Barra do Ouro	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Barrolândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Bernardo Sayão	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Bom Jesus do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Brasilândia do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Brejinho de Nazaré	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Burití do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Cachoeirinha	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Campos Lindos	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Cariri do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Carmolândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Carrasco Bonito	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Caseara	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Centenário	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Chapada da Natividade	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Chapada de Areia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Colinas do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Colméia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Combinado	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Conceição do Tocantins	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Couto de Magalhães	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Cristalândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Crixás do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Darcinópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Dianópolis	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Divinópolis do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Dueré	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Esperantina	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Fátima	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Figueirópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Filadélfia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Formoso do Araguaia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Fortaleza do Tabocão	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Goianorte	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Goiatins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Guaraí	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Gurupi	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Ipueiras	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Itacajá	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Itaguatins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Itapiratins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Itapora do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Jaú do Tocantins	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Juarina	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Lagoa da Confusão	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Lagoa do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Lajeado	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Lavandeira	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Lizarda	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Luzinópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Marianópolis do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Mateiros	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Maurilândia do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03

Miracema do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Miranorte	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Monte do Carmo	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Monte Santo do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Muricilândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Natividade	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nazaré	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Olinda	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Rosalândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Novo Acordo	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Novo Alegre	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Novo Jardim	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Oliveira de Fátima	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Palmas	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Palmeirante	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Palmeiras do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Palmeirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 03
Paraíso do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Paraná	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Pau D'Arco	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Pedro Afonso	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Peixe	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Pequizeiro	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Pindorama do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Piraquê	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Pium	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Ponte Alta do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Porto Alegre do Tocantins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Porto Nacional	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Praia Norte	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Presidente Kennedy	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Pugmil	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Recursolândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Riachinho	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Rio da Conceição	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Rio dos Bois	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Rio Sono	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Sampaio	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Sandolândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Santa Fé do Araguaia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Santa Maria do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Santa Rita do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Santa Rosa do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Santa Tereza do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Santa Terezinha do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
São Bento do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
São Félix do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
São Miguel do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
São Salvador do Tocantins	28 a 36	28 a 03	28 a 03
São Sebastião do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
São Valério da Natividade	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Silvanópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Sítio Novo do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Sucupira	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Taguatinga	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Taipas do Tocantins	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Talismã	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Tocantínia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Tocantinópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Tupirama	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Tupiratins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Wanderlândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Xambioá	28 a 03	28 a 03	28 a 03

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Aguiarnópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Aliança do Tocantins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Almas	28 a 01	28 a 01	28 a 03
Alvorada	28 a 35	28 a 01	28 a 03
Ananás	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Angico	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Aparecida do Rio Negro	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Aragominas	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Araguacema	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Araguaçu	28 a 01	28 a 01	28 a 03
Araguaína	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Araguanã	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Araguatins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Arapoema	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Arraias	28 a 35	28 a 36	28 a 03
Augustinópolis	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Aurora do Tocantins	28 a 35	28 a 01	28 a 03
Axixá do Tocantins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Babaçulândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Bandeirantes do Tocantins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Barra do Ouro	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Barrolândia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Bernardo Sayão	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Bom Jesus do Tocantins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Brasilândia do Tocantins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Brejinho de Nazaré	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Burití do Tocantins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Cachoeirinha	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Campos Lindos	28 a 01	28 a 03	28 a 03

Cariri do Tocantins	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Carmolândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Carrasco Bonito	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Caseara	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Centenário	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Chapada da Natividade	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Chapada de Areia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Colinas do Tocantins	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Colméia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Combinado	28 a 35	28 a 36	28 a 03
Conceição do Tocantins	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Couto de Magalhães	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Cristalândia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Crixás do Tocantins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Darcinópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Dianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 03
Divinópolis do Tocantins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Dueré	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Esperantina	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Fátima	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Figueirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 03
Filadélfia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Formoso do Araguaia	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Fortaleza do Tabocão	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Goianorte	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Goiatins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Guaraí	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Gurupi	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Ipueiras	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Itacajá	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Itaguatins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Itapiratins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Itapora do Tocantins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Jaú do Tocantins	28 a 35	28 a 01	28 a 03
Juarina	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Lagoa da Confusão	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Lagoa do Tocantins	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Lajeado	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Lavandeira	28 a 35	28 a 01	28 a 03
Lizarda	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Luzinópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Marianópolis do Tocantins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Mateiros	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Maurilândia do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Miracema do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Miranorte	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Monte do Carmo	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Monte Santo do Tocantins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Muricilândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Natividade	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Nazaré	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Olinda	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Nova Rosalândia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Novo Acordo	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Novo Alegre	28 a 35	28 a 01	28 a 03
Novo Jardim	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Oliveira de Fátima	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Palmas	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Palmeirante	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Palmeiras do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Palmeirópolis	28 a 34	28 a 36	28 a 03
Paraíso do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Paraná	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Pau D'Arco	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Pedro Afonso	28 a 01	28 a 03	28 a 03

PORTARIA Nº 167, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado do Acre, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Cultivo da soja (Glycine Max (L.) Merrill) Estado do Acre é ainda incipiente. No entanto, apresenta potencial para incremento da área plantada e da produtividade da cultura.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor à temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura da planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo de soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 08 estações pluviométricas disponíveis;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 5 estações climatológicas disponíveis;

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 50 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,60, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojicola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR >7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR >7.6);

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR >8.2);

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR >8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Nota: As macrorregiões sojícolas estão especificados na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

Macrorregião 4

GRUPO I

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG

7464RR

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-

MENTES: BG4377, BG4569

BAYER S/A: CZ 36B80RR, W 787 RR, W 791 RR, W 799

RR, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, ST719LL

SEM WEST: SW BRIZA RR

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 15640 IPRO

GRUPO II

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-

MENTES: BG4284, 98Y30, P98Y11, P98Y51, 98Y52, BG4184

BAYER S/A: CZ 48B41RR, W 842 RR, ST 820 RR,

CZ48B50LL, ST 815 RR, TECMT 8024RR

GRUPO III

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-

MENTES: BG4290, 99R03, P98Y70, 98Y71

BAYER S/A: CZ 48B71RR, W 875 RR, ST860RR,

ST871RR, ST879LL, ST 920 RR.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

As áreas de cultivo de cada município deverão se restringir às áreas de usos consolidados, delimitadas pelo zoneamento ecológico-econômico do Estado do Acre, instituído pelo Decreto Estadual nº 1.904 de 5 de junho de 2007, publicado no DOE nº 9.571 de 15 de junho de 2007.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acrelândia	28 a 6	28 a 6
Assis Brasil	28 a 6	28 a 6
Brasileia	28 a 6	28 a 6
Bujari	28 a 6	28 a 6
Capixaba	28 a 6	28 a 6
Cruzeiro do Sul	28 a 6	28 a 6
Epitaciolândia	28 a 6	28 a 6
Feijó	28 a 6	28 a 6
Jordão	28 a 6	28 a 6
Mâncio Lima	28 a 6	28 a 6
Manoel Urbano	28 a 6	28 a 6
Marechal Thaumaturgo	28 a 6	28 a 6
Plácido de Castro	28 a 6	28 a 6
Porto Acre	28 a 6	28 a 6
Porto Walter	28 a 6	28 a 6
Rio Branco	28 a 6	28 a 6
Rodrigues Alves	28 a 6	28 a 6
Santa Rosa do Purus	28 a 6	28 a 6
Sena Madureira	28 a 6	28 a 6
Senador Guiomard	28 a 6	28 a 6
Tarauacá	28 a 6	28 a 6
Xapuri	28 a 6	28 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acrelândia	28 a 5	28 a 6
Assis Brasil	28 a 6	28 a 6
Brasileia	28 a 6	28 a 6
Bujari	28 a 6	28 a 6

Capixaba	28 a 6	28 a 6
Cruzeiro do Sul	28 a 6	28 a 6
Epitaciolândia	28 a 5	28 a 6
Feijó	28 a 6	28 a 6
Jordão	28 a 6	28 a 6
Mâncio Lima	28 a 6	28 a 6
Manoel Urbano	28 a 6	28 a 6
Marechal Thaumaturgo	28 a 5	28 a 6
Plácido de Castro	28 a 6	28 a 6
Porto Acre	28 a 6	28 a 6
Porto Walter	28 a 6	28 a 6
Rio Branco	28 a 6	28 a 6
Rodrigues Alves	28 a 6	28 a 6
Santa Rosa do Purus	28 a 6	28 a 6
Sena Madureira	28 a 6	28 a 6
Senador Guiomard	28 a 6	28 a 6
Tarauacá	28 a 6	28 a 6
Xapuri	28 a 5	28 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acrelândia	28 a 4	28 a 6
Assis Brasil	28 a 6	28 a 6
Brasileia	28 a 5	28 a 6
Bujari	28 a 6	28 a 6
Capixaba	28 a 5	28 a 6
Cruzeiro do Sul	28 a 6	28 a 6
Epitaciolândia	28 a 5	28 a 6
Feijó	28 a 6	28 a 6
Jordão	28 a 6	28 a 6
Mâncio Lima	28 a 6	28 a 6
Manoel Urbano	28 a 6	28 a 6
Marechal Thaumaturgo	28 a 5	28 a 6
Plácido de Castro	28 a 5	28 a 6
Porto Acre	28 a 6	28 a 6
Porto Walter	28 a 6	28 a 6
Rio Branco	28 a 6	28 a 6
Rodrigues Alves	28 a 6	28 a 6
Santa Rosa do Purus	28 a 6	28 a 6
Sena Madureira	28 a 6	28 a 6
Senador Guiomard	28 a 6	28 a 6
Tarauacá	28 a 6	28 a 6
Xapuri	28 a 5	28 a 6

PORTARIA Nº 168, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado da Bahia, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado da Bahia cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 1,5 milhão de hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com uma produção de 3,2 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar as áreas aptas e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.



O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 20 anos de registros de 215 estações pluviométricas e 40 climatológicas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado, aplicando-se o método de Penman-Monteith;

c) fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,60, em 80% dos anos avaliados.

NOTA:

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, causada pelo fungo *Phakopsora pachyrhizi*, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na portaria nº 623, de 5 de outubro de 2007, da Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	11 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	11 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR < 7.4) e Grupo III (GMR > 7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR < 7.6) e Grupo III (GMR > 7.6);

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR < 8.2) e Grupo III (GMR > 8.2);

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR < 8.5) e Grupo III (GMR > 8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR < 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Nota: As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

Macrorregião 4

GRUPO I

MONSOY LTDA: M7739IPRO

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: BG4377, 97R73, 97Y07

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: RK8115 IPRO, DS7816 IPRO, ADV4341 IPRO, 82Ho112 CI IPRO, 81MS00 IPRO

UNISOJA S/A: TMG1174RR, TMG1176RR, TMG1168RR, TMG1175RR

BAYER S/A: IGRA 526, IGRA 545TR, IGRA 645TR, RA516, RA626, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, W 799 RR

EMBRAPA SOJA: Savana, BRS 7680RR

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN9074 RR

SEM WEST: SW BRIZA RR

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc78 017

GRUPO II

MONSOY LTDA: M8527RR, AS 8380RR, M8230RR, AS 8197RR, TMG 2183IPRO, AS 3810IPRO, M8349IPRO, CD 2820IPRO, M8372IPRO, AS 3797IPRO, AS3850IPRO, M8473IPRO, NS8338IPRO, SBT113710, M8210IPRO, AS 3820IPRO

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: BG4284, 98Y30, P98Y11, P98Y51, 98Y12, 98Y52, BG4184

UNISOJA S/A: TMG1179RR, TMG1182RR, FMT Tucunaré, TMG132RR, TMG133RR, TMG4182, TMG4185, TMG1180RR, 5G801, 5G850, TMG2185IPRO

GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: 8579RSF IPRO, 80I84RSF IPRO

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: 81I85RSF IPRO

BAYER S/A: ST 815 RR, ST 820 RR, IGRA818, W 842 RR, CZ48B50LL, CZ 48B41RR

EMBRAPA SOJA: BRS 217, BRS 7980, BRS 8180RR, BRS 8280RR, BRS 8381, BRS 8480, BRS 8560RR, BRS 8580, BRSGO 8360, BRSGO Luziânia, BRSMG 68, MG/BR 46 (Conquista), BRS 8581, BRS 8482CV, BRS 8082CV

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR, SYN1180 RR, SYN1183 RR, SYN1285 RR, SYN 13840 IPRO, SYN1385 RR, SYN 13850 IPRO, SYN1387 RR, SYN 1378C IPRO, SYN1279 RR, SYN1281 RR, SYN 15830 IPRO

SEM WEST: SW ADARA RR

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc83 022, ANrr85 509

GRUPO III

MONSOY LTDA: GB 874RR, GB 881RR, M8849RR, M8867RR, M9056RR, M9144RR, M-SOY 8757, M-Soy 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, M8766RR, M8808IPRO

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 99R09, BG4290, 99R03, P98C81, P98Y70, 98Y71

UNISOJA S/A: TMG1187RR, TMG7188RR, TMG1288RR, TMG4190, TMG1188RR, TMG2187IPRO

GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: 9086RSF IPRO

BAYER S/A: CZ 58B81RR, W 875 RR, ST 920 RR, ST860RR, CZ 58B40RR, CZ 48B71RR

EMBRAPA SOJA: BRS 263, BRS 313, BRS 314, BRS 315RR, BRS 8780, BRS Barreiras, BRS Corisco, BRS Gisele RR, BRS Juliana RR, BRS Raimunda, BRS Sambaíba, BR/EMGOPA 314 (Garça Branca), BRsMT Uirapuru, BRS 9180IPRO, BRS 9383IPRO, BRS 8781RR, BRS 9280RR

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 13870 IPRO, UB12521069 IPRO

SEM WEST: SW ATRIA RR

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc89 109

Macrorregião 5

GRUPO I

BAYER S/A: W 799 RR

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc83 022, ANrr85 509

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc89 109, ANsc93 101.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO I	
	PERÍODOS DE SEMEADURA	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Angical	31 a 33	31 a 34
Baianópolis	30 a 35	30 a 35
Barreiras	30 a 36	30 a 1
Canápolis	31 a 32	31 a 33
Catolândia	31 a 33	31 a 34
Cocos	30 a 34	30 a 36
Coribe	31 a 33	31 a 34
Correntina	30 a 36	30 a 1
Cotegipe	31 a 33	31 a 34
Cristópolis	31 a 33	31 a 34
Feira da Mata	31 a 33	31 a 34
Formosa do Rio Preto	30 a 36	30 a 1
Jaborandi	30 a 35	30 a 36
Luís Eduardo Magalhães	30 a 36	30 a 1
Mansidão	31 a 33	31 a 34
Riachão das Neves	30 a 36	30 a 1
Santa Maria da Vitória	31 a 33	31 a 34
Santa Rita de Cássia	31 a 34	31 a 35
São Desidério	30 a 36	30 a 1
São Félix do Coribe	31 a 33	31 a 34
Serra do Ramalho	30 a 31	30 a 31

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO II	
	PERÍODOS DE SEMEADURA	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Angical	31 a 32	31 a 33
Baianópolis	30 a 35	30 a 35
Barreiras	30 a 35	30 a 36

Canápolis	31 a 32	31 a 33
Catolândia	31 a 32	31 a 33
Cocos	30 a 34	30 a 35
Coribe	31 a 32	31 a 33
Correntina	30 a 35	30 a 36
Cotegipe	31 a 32	31 a 33
Cristópolis	31 a 32	31 a 33
Feira da Mata	31 a 32	31 a 33
Formosa do Rio Preto	30 a 35	30 a 36
Jaborandi	30 a 35	30 a 36
Luís Eduardo Magalhães	30 a 35	30 a 36
Mansidão	31 a 32	31 a 33
Riachão das Neves	30 a 35	30 a 36
Santa Maria da Vitória	31 a 32	31 a 33
Santa Rita de Cássia	31 a 34	31 a 35
São Desidério	30 a 35	30 a 36
São Félix do Coribe	31 a 32	31 a 33
Serra do Ramalho	30	30 a 32

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO III	
	PERÍODOS DE SEMEADURA	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Baianópolis	30 a 34	30 a 35
Barreiras	30 a 34	30 a 35
Cocos	30 a 33	30 a 34
Correntina	30 a 34	30 a 35
Formosa do Rio Preto	30 a 34	30 a 35
Jaborandi	30 a 34	30 a 35
Luís Eduardo Magalhães	30 a 34	30 a 35
Riachão das Neves	30 a 34	30 a 35
São Desidério	30 a 34	30 a 35

PORTARIA Nº 169, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Divulgar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Distrito Federal, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Distrito Federal cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 70,0 mil hectares de soja (*Glycine Max* (L.) Merrill) com uma produção de 217,0 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Os elementos climáticos que mais influenciaram na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Distrito Federal.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 26 estações pluviométricas disponíveis;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 3 estações climatológicas disponíveis;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 40, 50 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decenciais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - E_{Tr}/E_{Tm}), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicadas as áreas agrícolas do Distrito Federal que apresentaram ISNA maior ou igual a 0,60, em 80% dos anos avaliados.

NOTA:

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, causada pelo fungo *Phakopsora pachyrhizi*, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na portaria nº 30, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento do Distrito Federal, de 30 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de junho de 2007.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Distrito Federal os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODOS DE SEMEADURA

De 1º de outubro a 31 de dezembro, para cultivares dos Grupos I, II e III.

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojicola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

- Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR > 7.4);
- Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR > 7.6);
- Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR > 8.2);
- Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR > 8.5);
- Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Nota:

As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

Macrorregião 3

GRUPO I

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7464RR, CG 7369RR

MONSOY LTDA: M7211RR, AS 7307RR, M7110IPRO, M6952IPRO, CD 2728IPRO, AS 3730IPRO, AS3680IPRO, M6972IPRO

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 97Y07, 95Y21, 95Y72, 97R21, BG4272, 95R51, 96Y90, BG4569

UNISOJA S/A: TMG1174RR, ANTA 82

BAYER S/A: IGRA 526, IGRA 545TR, IGRA 645TR, RA516, RA626, CZ 36B80RR, W 712 RR, W 787 RR, CZ36B58LL, CZ26B42IPRO, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, TEC 6702IPRO, CZ36B60LL, CZ37B19LL

EMBRAPA SOJA: BRS 7580, BRSMG 752S, BRS 6970IPRO, BRS 7170IPRO, BRS 7270IPRO, BRS 7470IPRO, BRS 7570IPRO, BRS 7480RR, BRS 7380RR, BRS 7481, BRS 7280RR, BRS 6780, BRS 6980

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7059 RR, SYN1059 RR, SYN 13561 IPRO, SYN 1359S IPRO, SYN 1360C IPRO, SYN 13610 IPRO, SYN 1366C IPRO, SYN 13670 IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN9070 RR, SYN9074 RR, SYN1163 RR, SYN 15640 IPRO

TMG: TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG 7060 IPRO, TMG7363RR, LG60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG1264RR

GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 690S RR

GRUPO II

CARAIBA GENETICA: CG 7665RR, CG 8166RR

MONSOY LTDA: M7908RR, M-SOY 8001, M7639RR, AS 8113RR, AS 8197RR, M8210IPRO, M7739IPRO, AS 3797IPRO, RK7814IPRO

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: BG4377, 97R73, P98Y11, 98Y12

UNISOJA S/A: TMG1176RR, TMG1179RR, TMG1182RR, TMG4182, TMG1180RR, 5G801

BAYER S/A: IGRA818, W 791 RR, W 799 RR, TEC 7849IPRO

EMBRAPA SOJA: BRS 217, BRS 218, BRS 7980, BRS 8160RR, BRS 8180RR, BRS 8280RR, BRS Valiosa RR, BRSMG 68,

BRSMG 760SRR, BRSMG 790A, BRSMG 810C, BRSMG 820RR, BRSMG 850GRR, MG/BR 46 (Conquista), BRS 7680RR, BRS 7780IPRO, BRS 8082CV

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1378C IPRO, SYN1281 RR, SYN1080 RR, UB1250130 IPRO, UB1250501 IPRO

SEM WEST: SW ADARA RR

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc78 017

GRUPO III

MONSOY LTDA: GB 874RR, L8307RR, M8527RR, M-SOY 8757, M-Soy 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, AS 8380RR, TMG 2183IPRO

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 99R09, BG4284, BG4290, 98Y30, 99R03, P98Y51, P98Y70, 98Y52, 98Y71, BG4184

BAYER S/A: W 842 RR, W 875 RR, CZ 48B41RR

EMBRAPA SOJA: BRS 252, BRS 8381, BRS 8480, BRS 8560RR, BRS 8580, BRS 8780, BRS Gisele RR, BRS Juliana RR, BRS Pétaia, BRS Raimunda, BR/EMGOPA 314 (Garça Branca), BRSGO 8360, BRSGO 8660, BRSGO Chapadões, BRSGO Luziânia, BRSGO Luziânia RR, BRS 8581, BRS 9180IPRO, BRS 9383IPRO, BRS 8781RR, BRS 9280RR, BRS 8482CV

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 13840 IPRO, SYN 13842R IPRO, SYN 13850 IPRO, SYN 13870 IPRO

SEM WEST: SW ATRIA RR

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc89 109, ANsc83 022, ANrr85 509.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

PORTARIA Nº 170, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Goiás, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Goiás cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 3,2 milhões hectares de soja (*Glycine Max* (L.) Merrill) com uma produção de 10,2 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

- a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 134 estações pluviométricas disponíveis;
- b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decenciais pelo método de Pennam-Monteith nas 16 estações climatológicas disponíveis;
- c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 40, 50 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decenciais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - E_{Tr}/E_{Tm}), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,60 em 80% dos anos avaliados.

NOTA:

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, causada pelo fungo *Phakopsora pachyrhizi*, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na Instrução Normativa nº 3/2010 da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODOS DE SEMEADURA

De 1º de outubro a 31 de dezembro, para cultivares dos Grupos I, II e III.

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojicola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

- Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR > 7.4);
- Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR > 7.6);
- Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR > 8.2);
- Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR > 8.5);
- Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Nota:

As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

Macrorregião 3

GRUPO I

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7464RR, CG 7369RR

MONSOY LTDA: M7211RR, AS 7307RR, M7110IPRO, M6952IPRO, CD 2728IPRO, AS 3730IPRO, M6410IPRO, M6972IPRO, AS3680IPRO, M6210IPRO, M7198IPRO, M5947IPRO

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 97Y07, 95Y21, 95Y72, 97R21, BG4272, 95R51, 96Y90, BG4569

GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: BMX Potência RR, 8473 RSF, 7869 RSF, 7874 RSF, 6563RSF IPRO, 7166RSF IPRO, 8075RSF IPRO, 6663 RSF, 6968 RSF, 6970RSF IPRO, 6266RSF IPRO, 63164RSF IPRO, 73170RSF IPRO, 68168RSF IPRO, 74177RSF IPRO

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: ROOS AVANCE RR, PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, 71MF00 RR, RK5813 RR, GUAIA7379 IPRO, LG60177 IPRO, PRE6310 IPRO, RK 6813 RR, GUAIA7487 RR, PRE 5808, RK7214 IPRO, 62MS00 RR, PP7500 IPRO, FPS SOLAR IPRO, GUAIA6510 RR, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO, ADV4341 IPRO, 64MS00 IPRO, 74Ho112 TP IPRO

UNISOJA S/A: ANTA 82, TMG1168RR, TMG1175RR

BAYER S/A: BS 2640RR, TEC 6702IPRO, TEC 7022IPRO, IGRA 526, IGRA 545TR, IGRA 645TR, RA516, RA626, CZ 36B80RR, W 712 RR, TEC 7548IPRO, CZ36B58LL, BSIR-GA1642IPRO, CZ26B42IPRO, CZ16B39LL, TEC 5936IPRO, FUNDACEP 62RR, CZ36B60LL, CZ37B19LL

EMBRAPA SOJA: BRS 245 RR, BRS 262, BRS 283, BRS 284, BRS 334RR, BRS 361, BRS 7580, BRSGO 6959RR, BRSGO 7360, BRSGO 7460RR, BRSMG 752S, BRS 6970IPRO, BRS 7170IPRO, BRS 7270IPRO, BRS 7470IPRO, BRS 7570IPRO, BRS 706IPRO, BRS 713IPRO, BRS 729IPRO, BRS 7480RR, BRS 7380RR, BRS 7481, BRS 1074IPRO, BRS 1003IPRO, BRS 317, BRS 7280RR, BRS 6780, BRS 6980

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7059 RR, SYN1059 RR, SYN1163 RR, SYN1263 RR, SYN 13561 IPRO, SYN 1359S IPRO, SYN 1360C IPRO, SYN 13610 IPRO, SYN 1366C IPRO, SYN 13670 IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN9070 RR, SYN9074 RR, SYN 1562 IPRO, SYN 15640 IPRO



SEM WEST: SW BRIZA RR
TMG: TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG 7060 IPRO, TMG7363RR, 5D634RR, LG60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7063IPRO, DS6716IPRO, Produza IPRO, TMG1264RR, TMG2158IPRO
GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 660S RR, GNZ 690S RR, SRM6256

GRUPO II
CARAIBA GENETICA: CG 7665RR, CG 8166RR
MONSOY LTDA: M7908RR, M-SOY 8001, M7639RR, AS 8113RR, AS 8197RR, M8210IPRO, M7739IPRO, AS 3797IPRO, RK7814IPRO, ST 797 IPRO, TMG 2181IPRO
DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: BG4377, 97R73, P98Y11, 98Y12

GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: 8576 RSF, 8077 RSF, 8579RSF IPRO

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: 75MF00 RR, PP8201 IPRO, PRE7610 IPRO, RK8115 IPRO, DS7816 IPRO
UNISOJA S/A: TMG1176RR, TMG1179RR, TMG1182RR, TMG4182, TMG1180RR, 5G801

BAYER S/A: TEC 7849IPRO, TECMT 8024RR, IGRA818, W 787 RR, W 791 RR, W 799 RR

EMBRAPA SOJA: BRS 217, BRS 218, BRS 7980, BRS 8160RR, BRS 8180RR, BRS 8280RR, BRS Valiosa RR, BRSGO 7960, BRSMG 68, BRSMG 760SRR, BRSMG 790A, BRSMG 810C, BRSMG 811CRR, BRSMG 820RR, BRSMG 850GRR, MG/BR 46 (Conquista), BRS 7680RR, BRS 7780IPRO, BRS 8082CV

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR, SYN1180 RR, SYN1279 RR, SYN 1378C IPRO, SYN1281 RR, UB1250130 IPRO, UB1250501 IPRO

SEM WEST: SW ADARA RR
AGRO NORTE SEMENTES: ANsc78 017

GRUPO III
MONSOY LTDA: GB 874RR, L8307RR, M8527RR, M9144RR, M-SOY 8757, M-Soy 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, AS 8380RR, TMG 2183IPRO, M8372IPRO

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 99R09, BG4284, BG4290, 98Y30, 99R03, P98C81, P98Y51, P98Y70, 98Y52, 98Y71, BG4184

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: SB1381 IPRO

UNISOJA S/A: FMT Tucunaré, TMG132RR, TMG133RR, TMG4185

BAYER S/A: W 870, W 842 RR, W 875 RR, CZ 48B41RR

EMBRAPA SOJA: BRS 252, BRS 8381, BRS 8480, BRS 8560RR, BRS 8580, BRS 8780, BRS Gisele RR, BRS Juliana RR, BRS Pétaia, BRS Raimunda, BR/EMGOPA 314 (Garça Branca), BRSGO 8360, BRSGO 8660, BRSGO 8661RR, BRSGO Chapadões, BRSGO Luziânia, BRSGO Luziânia RR, BRSMT Pintado, BRSMT Uirapuru, BRS 8581, BRS 8781RR, BRS 9280RR, BRS 8482CV

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1183 RR, SYN 13840 IPRO, SYN 13842R IPRO, SYN 13850 IPRO, SYN 13870 IPRO

SEM WEST: SW ATRIA RR
AGRO NORTE SEMENTES: ANsc89 109, ANsc83 022, ANrr85 509

Macrorregião 4
GRUPO I
CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7665RR, CG 7464RR, CG 7369RR

MONSOY LTDA: M6952IPRO, CD 2728IPRO, AS 3730IPRO, M6410IPRO, M7739IPRO, M6972IPRO, RK7814IPRO, AS3680IPRO, M6210IPRO, M7110IPRO, M7198IPRO
DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: BG4377, 97R73, 97Y07, 97R21, BG4272, 96Y90, BG4569

GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: BMX Potência RR, 8473 RSF, 8576 RSE, 7869 RSE, 7874 RSE, 8075RSF IPRO, 8077 RSF, 6970RSF IPRO, 6266RSF IPRO, 73170RSF IPRO, 68168RSF IPRO, 74177RSF IPRO

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: PRE 6336, BALU 3711, EPS ANTARES RR, NEX467 RR, 71MF00 RR, 75MF00 RR, GUAlA7379 IPRO, LG60177 IPRO, PRE7610 IPRO, RK8115 IPRO, RK 6813 RR, GUAIA7487 RR, RK7214 IPRO, PP7500 IPRO, GUAIA6510 RR, DS7816 IPRO, ADV4317 IPRO, ADV4341 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, 82Ho112 CI IPRO, 81MS00 IPRO

UNISOJA S/A: TMG1174RR, TMG1176RR, ANTA 82, TMG1168RR, TMG1175RR

BAYER S/A: IGRA 545TR, IGRA 645TR, RA516, RA626, CZ 36B80RR, W 712 RR, W 787 RR, W 791 RR, W 799 RR, TEC 7548IPRO, CZ226B42IPRO, TEC 7022IPRO, TEC 6702IPRO, TEC 7849IPRO, CZ36B60LL, CZ37B19LL

EMBRAPA SOJA: BRS 218, BRSGO 7360, BRSGO 7460RR, BRSMG 752S, BRSMG 760SRR, BRS 6970IPRO, BRS 7170IPRO, BRS 7270IPRO, BRS 7470IPRO, BRS 7570IPRO, BRS 6780, BRS 6980, BRS 7380RR

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7059 RR, SYN1059 RR, SYN1163 RR, SYN 13561 IPRO, SYN 1359S IPRO, SYN 1360C IPRO, SYN 13610 IPRO, SYN 1366C IPRO, SYN 13670 IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN9070 RR, SYN9074 RR, SYN 1562 IPRO, SYN 15640 IPRO

SEM WEST: SW BRIZA RR
TMG: TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG 7060 IPRO, TMG7363RR, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG1264RR

GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 660S RR, GNZ 690S RR

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc78 017

GRUPO II
CARAIBA GENETICA: CG 8166RR
MONSOY LTDA: M8210IPRO, TMG 2183IPRO, M8133IPRO, AS 3810IPRO, AS 3820IPRO, M8349IPRO, CD 2820IPRO, M8372IPRO, AS 3797IPRO, ST 797 IPRO, TMG 2181IPRO, AS3850IPRO, M8473IPRO, NS8338IPRO
DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: BG4284, 98Y30, P98Y11, P98Y51, 98Y12, 98Y52, BG4184

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: PP8201 IPRO, PRE8310 IPRO, 81185RSF IPRO, 84185RSF IPRO

UNISOJA S/A: TMG1179RR, TMG1182RR, BRSMT Pintado, FMT Tucunaré, TMG132RR, TMG133RR, TMG4182, TMG4185, TMG1180RR, 5G801, 5G850, TMG2185IPRO

GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: 8579RSF IPRO, 80184RSF IPRO

BAYER S/A: CZ 48B41RR, W 842 RR, ST 815 RR, ST 820 RR, CZ48B50LL, TECMT 8024RR

EMBRAPA SOJA: BRS 217, BRS 8560RR, BRS Valiosa RR, BRSGO 7960, BRSGO 8360, BRSGO Luziânia, BRSGO Luziânia RR, BRSMG 68, BRSMG 790A, BRSMG 810C, BRSMG 811CRR, BRSMG 850GRR, MG/BR 46 (Conquista), BRS 8170IPRO, BRS 7980, BRS 8381

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR, SYN1180 RR, SYN1183 RR, SYN1279 RR, SYN 1378C IPRO, SYN 13840 IPRO, SYN 13842R IPRO, SYN 13850 IPRO, SYN1281 RR

SEM WEST: SW ADARA RR
AGRO NORTE SEMENTES: ANsc83 022, ANrr85 509

GRUPO III
MONSOY LTDA: M9144RR, M8644IPRO, M8808IPRO, M8615IPRO

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 99R09, BG4290, 99R03, P98C81, P98Y70, 98Y71

UNISOJA S/A: TMG2187IPRO
GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: 9086RSF IPRO

BAYER S/A: CZ 48B71RR, CZ 58B81RR, W 870, W 875 RR, ST860RR, CZ 58B40RR, ST 920 RR

EMBRAPA SOJA: BRS 252, BRS Gisele RR, BRS Juliana RR, BRS Pétaia, BRS Raimunda, BRS Sambaiba, BR/EMGOPA 314 (Garça Branca), BRSGO 8661RR, BRSGO Chapadões, BRSMT Uirapuru

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 13870 IPRO
SEM WEST: SW ATRIA RR

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc89 109.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO
Abadia de Goiás, Abadiânia, Acreúna, Adelândia, Água Fria de Goiás, Água Limpa, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Aloândia, Alto Horizonte, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Amaralina, Americano do Brasil, Amorinópolis, Anápolis, Anhanguera, Anicuns, Aparecida de Goiânia, Aparecida do Rio Doce, Apore, Arapu, Aragaças, Aragoiânia, Araguaipaz, Arenópolis, Aruanã, Aurilândia, Avelinópolis, Baliza, Barro Alto, Bela Vista de Goiás, Bom Jardim de Goiás, Bom Jesus de Goiás, Bonfinópolis, Bonópolis, Brazabrantes, Britânia, Buriti Alegre, Buriti de Goiás, Buritinópolis, Cabeceiras, Cachoeira Alta, Cachoeira de Goiás, Cachoeira Dourada, Caçu, Caiapônia, Caldas Novas, Caldazinha, Campestre de Goiás, Campinaçu, Campinorte, Campo Alegre de Goiás, Campo Limpo de Goiás, Campos Belos, Campos Verdes, Carmo do Rio Verde, Castelhândia, Catalão, Caturai, Cavalcante, Ceres, Cezarina, Chapadão do Céu, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Colinas do Sul, Córrego do Ouro, Corumbá de Goiás, Corumbaita, Cristalina, Cristianópolis, Crixás, Cromínia, Cumari, Damianópolis, Damolândia, Davinópolis, Diorama, Divinópolis de Goiás, Doverlândia, Edealina, Edéia, Estrela do Norte, Faina, Fazenda Nova, Firminópolis, Flores de Goiás, Formosa, Formoso, Gameleira de Goiás, Goianápolis, Goiandira, Goianésia, Goiânia, Goianira, Goiás, Goiataba, Gouvelândia, Guapó, Guaraíta, Guarani de Goiás, Guarinos, Heitorai, Hidrolândia, Hidrolina, Iaciara, Inaciolândia, Indiara, Inhumas, Ipameri, Ipiranga de Goiás, Iporá, Israelândia, Itaberaí, Itaguari, Itaguaru, Itajá, Itapaci, Itapirapuã, Itapuranga, Itarumã, Itauçu, Itumbiara, Ivollândia, Jandaia, Jaraguá, Jataí, Jaupaci, Jesópolis, Joviânia, Jussara, Lagoa Santa, Leopoldo de Bulhões, Luziânia, Mairipotaba, Mambaí, Mara Rosa, Marzagão, Matrinchã, Maurilândia, Mimoso de Goiás, Minaçu, Mineiros, Moiporá, Monte Alegre de Goiás, Montes Claros de Goiás, Montividiu, Montividiu do Norte, Morrinhos, Morro Agudo de Goiás, Mossâmedes, Mozarlândia, Mundo Novo, Mutunópolis, Nazário, Neópolis, Niquelândia, Nova América, Nova Aurora, Nova Crixás, Nova Glória, Nova Iguaçu de Goiás, Nova Roma, Nova Veneza, Novo Brasil, Novo Gama, Novo Planalto, Orizona, Ouro Verde de Goiás, Ouvidor, Padre Bernardo, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás, Palmelo, Palminópolis, Panamá, Paranaiguara, Paraúna, Perolândia, Petrolina de Goiás, Pilar de Goiás, Piracanjuba, Piranhas, Pirenópolis, Pires do Rio, Planaltina, Pontalina, Porangatu, Porteirão, Portelândia, Posse, Professor Jamil, Quirinópolis, Rialma, Rianápolis, Rio Quente, Rio Verde, Rubiataba, Sancelândia, Santa Bárbara de Goiás, Santa Cruz de Goiás, Santa Fé de Goiás, Santa Helena de Goiás, Santa Isabel, Santa Rita do Araguaia, Santa Rita do Novo Destino, Santa Rosa de Goiás, Santa Tereza de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, Santo Antônio da Barra, Santo Antônio de Goiás, Santo Antônio do Descoberto, São Domingos, São Francisco de Goiás, São João d'Aliação, São João da Paraúna, São Luís de Montes Belos, São Luiz do Norte, São Miguel do Araguaia, São Miguel do Passa Quatro, São Patrício, São Simão, Senador Canedo, Serranópolis, Silvânia, Simolândia, Sítio d'Abadia, Taquaral de Goiás, Teresina de Goiás, Tezopolis de Goiás, Três Ranchos, Trindade, Trombas, Turvânia, Turvelândia, Uirapuru, Uruaçu, Uruana, Urutai, Valparaíso de Goiás, Varjão, Vianópolis, Vicentinópolis, Vila Boa e Vila Propício.

PORTARIA Nº 171, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado do Maranhão, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado do Maranhão cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 786,3 mil hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com uma produção de 1,2 milhão de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor à temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 126 estações pluviométricas disponíveis;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 14 estações climatológicas disponíveis;

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 40, 50 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,60, em 80% dos anos avaliados.

NOTA:

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, causada pelo fungo Phakopsora pachyrhizi, devem ser observadas as determinações relativas ao vazão sanitário, estabelecidas na Instrução Normativa nº 1, de 3 de abril de 2008, da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Maranhão.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;



- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojicola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR > 7.4);
Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR > 7.6);
Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR > 8.2);
Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR > 8.5);
Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Nota: As macrorregiões sojícolas estão especificados na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

Macrorregião 5

GRUPO I

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7665RR, CG 8166RR, CG 7464RR

MONSOY LTDA: AS 3810IPRO, AS 3820IPRO, M8349IPRO, M8372IPRO, M8644IPRO, AS3850IPRO, M8473IPRO, M8615IPRO, SBT113710, M8210IPRO

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: BG4377, 97R73, 97Y07, BG4284, 98Y30, P98Y11, P98Y51, 98Y12, 98Y52, BG4184

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: RK8115
IPRO, DS7816 IPRO, 82Ho112 CI IPRO, 81185RSF IPRO, 84185RSF IPRO, 81MS00 IPRO

UNISOJA S/A: TMG1182RR, TMG132RR, TMG133RR, TMG4182, TMG4185, TMG1180RR, 5G801, 5G850, TMG2185IPRO

GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: 8579RSF IPRO

BAYER S/A: ST 815 RR, ST 820 RR, IGRA 526, IGRA 545TR, IGRA 645TR, IGRA818, W 791 RR, W 842 RR, ST860RR, CZ 48B41RR, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, W 799 RR

EMBRAPA SOJA: BRS 8180RR, BRS 8280RR, BRS 8381, BRS 8480, BRS 8560RR, BRSGO 8360, BRS 8590

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR, SYN1285 RR, SYN 13840 IPRO, SYN 13842R IPRO, SYN1385 RR, SYN 13850 IPRO, SYN1387 RR, SYN 13870 IPRO, SYN 1378C IPRO, SYN1281 RR, SYN 1585 IPRO, SYN 15830 IPRO

SEM WEST: SW ADARA RR, SW ATRIA RR

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc83 022, ANrr85 509, ANsc78 017

GRUPO II

MONSOY LTDA: M8867RR, M9056RR, M9144RR, M-Soy 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, M8766RR, M8808IPRO

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 99R09, BG4290, 99R03, P98C81, P98Y70, 98Y71

UNISOJA S/A: TMG1187RR, TMG7188RR, TMG1288RR, TMG4190, TMG1188RR, TMG2187IPRO

GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: 9086RSF IPRO

BAYER S/A: CZ 58B81RR, W 875 RR, ST 920 RR, CZ 58B40RR, CZ 48B71RR

EMBRAPA SOJA: BRS Sambaíba RR, BRS 271RR, BRS 279RR, BRS 325RR, BRS 326, BRS 8890RR, BRS 9090RR, BRS Barreiras, BRS Gisele RR, BRS Juliana RR, BRS Pérola, BRS Raimunda, BRS Sambaíba, BRS Tracajá, BRS 9180IPRO, BRS 9383IPRO

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc89 109, ANsc93 101

GRUPO III

EMBRAPA SOJA: BRS 333RR, BRS Carnaúba

AGRO NORTE SEMENTES: ANSB INTEGRAÇÃO.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	30 a 06	30 a 06
Afonso Cunha	32 a 06	32 a 06
Água Doce do Maranhão	34 a 06	34 a 06
Alcântara	35 a 06	35 a 06
Aldeias Altas	31 a 06	31 a 06
Altamira do Maranhão	35 a 06	35 a 06
Alto Alegre do Maranhão	32 a 06	32 a 06
Alto Alegre do Pindaré	34 a 06	32 a 06
Alto Parnaíba	30 a 05	30 a 05
Amapá do Maranhão	35 a 06	35 a 06
Amarante do Maranhão	30 a 06	30 a 06
Anajatuba	35 a 06	35 a 06
Anapurus	32 a 06	32 a 06
Apicum-Açu	35 a 06	35 a 06
Araguanã	35 a 06	35 a 06
Araioses	34 a 06	34 a 06
Arame	31 a 06	30 a 06
Arari	35 a 06	35 a 06
Axixá	32 a 06	32 a 06
Bacabal	34 a 06	33 a 06
Bacabeira	32 a 06	32 a 06
Bacuri	35 a 06	35 a 06
Bacurituba	35 a 06	35 a 06
Balsas	30 a 05	30 a 05
Barão de Grajaú	30 a 05	30 a 06
Barra do Corda	31 a 06	30 a 06
Barreirinhas	33 a 06	32 a 06
Bela Vista do Maranhão	35 a 06	35 a 06
Belágua	32 a 06	32 a 06
Benedito Leite	30 a 05	30 a 06
Bequimão	35 a 06	35 a 06
Bernardo do Mearim	31 a 06	31 a 06
Boa Vista do Gurupi	35 a 06	35 a 06
Bom Jardim	34 a 06	32 a 06
Bom Jesus das Selvas	32 a 06	31 a 06
Bom Lugar	35 a 06	35 a 06
Brejo	32 a 06	32 a 06
Brejo de Areia	35 a 06	35 a 06
Buri	32 a 06	32 a 06
Buri Bravo	30 a 06	30 a 06
Buritituba	31 a 06	31 a 06
Buritirana	30 a 06	30 a 06
Cachoeira Grande	32 a 06	32 a 06
Cajapió	34 a 06	34 a 06
Cajari	35 a 06	35 a 06
Campestre do Maranhão	30 a 06	30 a 06
Cândido Mendes	35 a 06	35 a 06
Cantanhede	32 a 06	32 a 06
Capinzal do Norte	31 a 06	31 a 06
Carolina	30 a 05	30 a 06
Carutapera	35 a 06	35 a 06
Caxias	31 a 06	31 a 06
Cedral	35 a 06	35 a 06
Central do Maranhão	35 a 06	35 a 06
Centro do Guilherme	35 a 06	35 a 06
Centro Novo do Maranhão	35 a 06	35 a 06
Chapadinha	32 a 06	32 a 06
Cidelândia	30 a 06	30 a 06
Codó	31 a 06	31 a 06
Coelho Neto	32 a 06	32 a 06
Colinas	30 a 06	30 a 06
Conceição do Lago-Açu	35 a 06	35 a 06
Coroatá	32 a 06	32 a 06
Cururu	35 a 06	35 a 06
Davinópolis	30 a 06	30 a 06
Dom Pedro	31 a 06	31 a 06
Duque Bacelar	32 a 06	32 a 06
Esperantinópolis	30 a 06	30 a 06
Estreito	30 a 05	30 a 06
Feira Nova do Maranhão	30 a 05	30 a 06
Fernando Falcão	30 a 06	30 a 06
Formosa da Serra Negra	30 a 06	30 a 06
Fortaleza dos Nogueiras	30 a 06	30 a 06
Fortuna	31 a 06	30 a 06
Godofredo Viana	35 a 06	35 a 06
Gonçalves Dias	31 a 06	31 a 06
Governador Archer	31 a 06	31 a 06
Governador Edison Lobão	30 a 06	30 a 06
Governador Eugênio Barros	31 a 06	30 a 06
Governador Luiz Rocha	31 a 06	30 a 06
Governador Newton Bello	35 a 06	35 a 06
Governador Nunes Freire	35 a 06	35 a 06
Graça Aranha	31 a 06	30 a 06
Grajaú	30 a 06	30 a 06
Guimarães	35 a 06	35 a 06
Humberto de Campos	32 a 06	32 a 06
Icatu	33 a 06	33 a 06
Igarapé do Meio	35 a 06	35 a 06
Igarapé Grande	31 a 06	31 a 06
Imperatriz	30 a 06	30 a 06
Itaipava do Grajaú	30 a 06	30 a 06
Itapecuru Mirim	32 a 06	32 a 06
Itinga do Maranhão	32 a 06	30 a 06
Jatobá	30 a 06	30 a 06
Jenipapo dos Vieiras	30 a 06	30 a 06
João Lisboa	30 a 06	30 a 06
Joselândia	31 a 06	30 a 06
Junco do Maranhão	35 a 06	35 a 06
Lago da Pedra	32 a 06	31 a 06
Lago do Junco	32 a 06	31 a 06
Lago dos Rodrigues	31 a 06	31 a 06
Lago Verde	35 a 06	35 a 06

Lagoa do Mato	30 a 06	30 a 06
Lagoa Grande do Maranhão	31 a 06	31 a 06
Lajeado Novo	30 a 06	30 a 06
Lima Campos	31 a 06	31 a 06
Loreto	30 a 05	30 a 05
Luís Domingues	35 a 06	35 a 06
Magalhães de Almeida	34 a 06	34 a 06
Maracaçumé	35 a 06	35 a 06
Marajá do Sena	31 a 06	31 a 06
Maranhãozinho	35 a 06	35 a 06
Mata Roma	32 a 06	32 a 06
Matinha	35 a 06	35 a 06
Matões	31 a 06	31 a 06
Matões do Norte	32 a 06	32 a 06
Milagres do Maranhão	32 a 06	32 a 06
Mirador	30 a 06	30 a 06
Miranda do Norte	33 a 06	32 a 06
Mirinzal	35 a 06	35 a 06
Monção	35 a 06	35 a 06
Montes Altos	30 a 06	30 a 06
Morros	32 a 06	32 a 06
Nina Rodrigues	32 a 06	32 a 06
Nova Colinas	30 a 05	30 a 06
Nova Iorque	30 a 05	30 a 06
Nova Olinda do Maranhão	35 a 06	35 a 06
Olho d'Água das Cunhãs	35 a 06	35 a 06
Olinda Nova do Maranhão	35 a 06	35 a 06
Paço do Lumiar	34 a 06	33 a 06
Palmeirândia	35 a 06	35 a 06
Paraibano	30 a 06	30 a 06
Parnarama	30 a 06	30 a 06
Passagem Franca	30 a 06	30 a 06
Pastos Bons	30 a 06	30 a 06
Paulino Neves	33 a 06	33 a 06
Paulo Ramos	34 a 06	34 a 06
Pedreiras	31 a 06	31 a 06
Pedro do Rosário	35 a 06	35 a 06
Penalva	35 a 06	35 a 06
Peri Mirim	35 a 06	35 a 06
Peritoró	32 a 06	31 a 06
Pindaré-Mirim	35 a 06	35 a 06
Pinheiro	35 a 06	35 a 06
Pio XII	35 a 06	35 a 06
Pirapemas	32 a 06	32 a 06
Poção de Pedras	30 a 06	30 a 06
Porto Franco	30 a 06	30 a 06
Porto Rico do Maranhão	35 a 06	35 a 06
Presidente Dutra	31 a 06	30 a 06
Presidente Juscelino	32 a 06	32 a 06
Presidente Médici	35 a 06	35 a 06
Presidente Sarney	35 a 06	35 a 06
Presidente Vargas	32 a 06	32 a 06
Primeira Cruz	32 a 06	32 a 06
Raposa	34 a 06	34 a 06
Riachão	30 a 05	30 a 06
Ribamar Figueire	30 a 06	30 a 06
Rosário	32 a 06	32 a 06
Sambaíba	30 a 05	30 a 06
Santa Filomena do Maranhão	30 a 06	30 a 06
Santa Helena	35 a 06	35 a 06
Santa Inês	35 a 06	35 a 06
Santa Luzia	32 a 06	31 a 06
Santa Luzia do Paruá	35 a 06	35 a 06
Santa Quitéria do Maranhão	32 a 06	32 a 06
Santa Rita	32 a 06	32 a 06
Santana do Maranhão	33 a 06	32 a 06
Santo Amaro do Maranhão	33 a 06	32 a 06
Santo Antônio dos Lopes	31 a 06	31 a 06
São Benedito do Rio Preto	32 a 06	32 a 06
São Bento	35 a 06	35 a 06
São Bernardo	33 a 06	32 a 06
São Domingos do Azeitão	30 a 05	30 a 06
São Domingos do Maranhão	30 a 06	30 a 06
São Félix de Balsas	30 a 05	30 a 06
São Francisco do Brejão	30 a 06	30 a 06
São Francisco do Maranhão	30 a 05	30 a 06
São João Batista	35 a 06	35 a 06
São João do Cani	35 a 06	35 a 06
São João do Paraíso	30 a 06	30 a 06
São João do Soter	31 a 06	31 a 06
São João dos Patos	30 a 06	30 a 06
São José de Ribamar	33 a 06	33 a 06
São José dos Basílios	31 a 06	30 a 06
São Luís	33 a 06	33 a 06
São Luís Gonzaga do Maranhão	32 a 06	32 a 06
São Mateus do Maranhão	34 a 06	33 a 06
São Pedro da Água Branca	30 a 06	30 a 06
São Pedro dos Crentes	30 a 05	30 a 06
São Raimundo das Mangabeiras	30 a 05	30 a 06
São Raimundo do Doca Bezerra	31 a 06	30 a 06
São Roberto	31 a 06	31 a 06
São Vicente Ferrer	35 a 06	35 a 06
Satubinha	35 a 06	35 a 06
Senador Alexandre Costa	31 a 06	31 a 06
Senador La Rocque	30 a 06	30 a 06
Serrano do Maranhão	35 a 06	35 a 06
Sítio Novo	30 a 06	30 a 06
Sucupira do Norte	30 a 06	30 a 06
Sucupira do Riachão	30 a 06	30 a 06
Tasso Fragoso	30 a 05	30 a 05
Timbiras	32 a 06	31 a 06
Timon	31 a 06	31 a 06
Trizidela do Vale	31 a 06	31 a 06
Tufilândia	35 a 06	35 a 06
Tuntum	30 a 06	30 a 06
Turiaçu	35 a 06	35 a 06
Turilândia	35 a 06	35 a 06
Tutóia	33 a 06	33 a 06



Urbano Santos	32 a 06	32 a 06
Vargem Grande	32 a 06	32 a 06
Viana	35 a 06	35 a 06
Vila Nova dos Martírios	30 a 06	30 a 06
Vitória do Mearim	35 a 06	35 a 06
Vitorino Freire	35 a 06	35 a 06
Zé Doca	35 a 06	35 a 06

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	30 a 05	30 a 06
Afonso Cunha	31 a 06	31 a 06
Água Doce do Maranhão	33 a 06	33 a 06
Alcântara	35 a 06	35 a 06
Aldeias Altas	30 a 06	30 a 06
Altamira do Maranhão	35 a 06	35 a 06
Alto Alegre do Maranhão	31 a 06	31 a 06
Alto Alegre do Pindaré	32 a 06	31 a 06
Alto Parnaíba	30 a 04	30 a 05
Amapá do Maranhão	35 a 06	35 a 06
Amarante do Maranhão	30 a 05	30 a 06
Anajatuba	34 a 06	34 a 06
Anapurus	31 a 06	31 a 06
Apicum-Açu	35 a 06	35 a 06
Araguanã	35 a 06	34 a 06
Araioes	34 a 06	33 a 06
Arame	30 a 06	30 a 06
Arari	35 a 06	35 a 06
Axixá	32 a 06	32 a 06
Bacabal	33 a 06	32 a 06
Bacabeira	32 a 06	32 a 06
Bacuri	35 a 06	35 a 06
Bacurituba	34 a 06	34 a 06
Balsas	30 a 04	30 a 05
Barão de Grajaú	30 a 05	30 a 05
Barra do Corda	30 a 05	30 a 06
Barreirinhas	32 a 06	32 a 06
Bela Vista do Maranhão	35 a 06	35 a 06
Belágua	31 a 06	31 a 06
Benedito Leite	30 a 04	30 a 05
Bequimão	35 a 06	35 a 06
Bernardo do Mearim	30 a 06	30 a 06
Boa Vista do Gurupi	35 a 06	35 a 06
Bom Jardim	32 a 06	31 a 06
Bom Jesus das Selvas	30 a 05	30 a 06
Bom Lugar	34 a 06	34 a 06
Brejo	32 a 06	31 a 06
Brejo de Areia	34 a 06	34 a 06
Buriti	31 a 06	31 a 06
Buriti Bravo	30 a 06	30 a 06
Buriticupu	30 a 06	30 a 06
Buritirana	30 a 05	30 a 06
Cachoeira Grande	31 a 06	31 a 06
Cajapió	34 a 06	33 a 06
Cajari	35 a 06	35 a 06
Campestre do Maranhão	30 a 05	30 a 06
Cândido Mendes	35 a 06	35 a 06
Cantanhede	31 a 06	31 a 06
Capinzal do Norte	31 a 06	30 a 06
Carolina	30 a 05	30 a 05
Carutapera	35 a 06	34 a 06
Caxias	30 a 06	30 a 06
Cedral	35 a 06	35 a 06
Central do Maranhão	35 a 06	35 a 06
Centro do Guilherme	35 a 06	35 a 06
Centro Novo do Maranhão	34 a 06	34 a 06
Chapadinha	31 a 06	31 a 06
Cidelândia	30 a 05	30 a 06
Codó	30 a 06	30 a 06
Coelho Neto	31 a 06	31 a 06
Colinas	30 a 06	30 a 06
Conceição do Lago-Açu	35 a 06	35 a 06
Coroatá	32 a 06	31 a 06
Cururupu	35 a 06	35 a 06
Davinópolis	30 a 05	30 a 06
Dom Pedro	30 a 06	30 a 06
Duque Bacelar	31 a 06	31 a 06
Esperantinópolis	30 a 05	30 a 06
Estreito	30 a 05	30 a 06
Feira Nova do Maranhão	30 a 04	30 a 05
Fernando Falcão	30 a 05	30 a 06
Formosa da Serra Negra	30 a 05	30 a 05
Fortaleza dos Nogueiras	30 a 05	30 a 06
Fortuna	30 a 05	30 a 06
Godofredo Viana	35 a 06	35 a 06
Gonçalves Dias	30 a 05	30 a 06
Governador Archer	30 a 06	30 a 06
Governador Edison Lobão	30 a 05	30 a 06
Governador Eugênio Barros	30 a 05	30 a 06
Governador Luiz Rocha	30 a 05	30 a 06
Governador Newton Bello	34 a 06	34 a 06
Governador Nunes Freire	35 a 06	35 a 06
Graça Aranha	30 a 05	30 a 06
Grajaú	30 a 05	30 a 06
Guimarães	35 a 06	35 a 06
Humberto de Campos	32 a 06	32 a 06
Icatu	32 a 06	32 a 06
Igarapé do Meio	35 a 06	35 a 06
Igarapé Grande	30 a 06	30 a 06
Imperatriz	30 a 05	30 a 06
Itaipava do Grajaú	30 a 05	30 a 06
Itapecuru Mirim	31 a 06	31 a 06
Itinga do Maranhão	30 a 06	30 a 06
Jatobá	30 a 06	30 a 06
Jenipapo dos Vieiras	30 a 05	30 a 06

João Lisboa	30 a 05	30 a 06
Joselândia	30 a 05	30 a 06
Junco do Maranhão	35 a 06	35 a 06
Lago da Pedra	30 a 06	30 a 06
Lago do Junco	31 a 06	31 a 06
Lago dos Rodrigues	30 a 06	30 a 06
Lago Verde	35 a 06	34 a 06
Lagoa do Mato	30 a 05	30 a 06
Lagoa Grande do Maranhão	30 a 05	30 a 06
Lajeado Novo	30 a 05	30 a 06
Lima Campos	31 a 06	30 a 06
Loreto	30 a 04	30 a 05
Luís Domingues	35 a 06	35 a 06
Magalhães de Almeida	33 a 06	33 a 06
Maracacumé	35 a 06	35 a 06
Marajá do Sena	31 a 06	30 a 06
Maranhãozinho	35 a 06	35 a 06
Mata Roma	31 a 06	31 a 06
Matinha	35 a 06	35 a 06
Matões	30 a 06	30 a 06
Matões do Norte	32 a 06	31 a 06
Milagres do Maranhão	32 a 06	31 a 06
Mirador	30 a 06	30 a 06
Miranda do Norte	32 a 06	32 a 06
Mirinzal	35 a 06	35 a 06
Monção	35 a 06	35 a 06
Montes Altos	30 a 05	30 a 06
Morros	31 a 06	31 a 06
Nina Rodrigues	31 a 06	31 a 06
Nova Colinas	30 a 04	30 a 05
Nova Iorque	30 a 05	30 a 06
Nova Olinda do Maranhão	35 a 06	34 a 06
Olho d'Água das Cunhãs	35 a 06	35 a 06
Olinda Nova do Maranhão	35 a 06	35 a 06
Paço do Lumiar	33 a 06	33 a 06
Palmeirândia	35 a 06	35 a 06
Paraibano	30 a 05	30 a 06
Parnarama	30 a 06	30 a 06
Passagem Franca	30 a 06	30 a 06
Pastos Bons	30 a 05	30 a 06
Paulino Neves	32 a 06	32 a 06
Paulo Ramos	34 a 06	33 a 06
Pedreiras	30 a 06	30 a 06
Pedro do Rosário	35 a 06	34 a 06
Penalva	35 a 06	35 a 06
Peri Mirim	35 a 06	35 a 06
Peritoró	31 a 06	31 a 06
Pindaré-Mirim	35 a 06	34 a 06
Pinheiro	35 a 06	35 a 06
Pio XII	35 a 06	35 a 06
Pirapemas	31 a 06	31 a 06
Poção de Pedras	30 a 06	30 a 06
Porto Franco	30 a 05	30 a 06
Porto Rico do Maranhão	35 a 06	35 a 06
Presidente Dutra	30 a 05	30 a 06
Presidente Juscelino	31 a 06	31 a 06
Presidente Médici	35 a 06	35 a 06
Presidente Sarney	35 a 06	35 a 06
Presidente Vargas	31 a 06	31 a 06
Primeira Cruz	32 a 06	32 a 06
Raposa	33 a 06	33 a 06
Riachão	30 a 04	30 a 05
Ribamar Fiquene	30 a 05	30 a 06
Rosário	32 a 06	32 a 06
Sambaíba	30 a 04	30 a 05
Santa Filomena do Maranhão	30 a 05	30 a 06
Santa Helena	35 a 06	35 a 06
Santa Inês	35 a 06	35 a 06
Santa Luzia	31 a 06	30 a 06
Santa Luzia do Paruá	35 a 06	35 a 06
Santa Quitéria do Maranhão	32 a 06	31 a 06
Santa Rita	32 a 06	32 a 06
Santana do Maranhão	32 a 06	32 a 06
Santo Amaro do Maranhão	32 a 06	32 a 06
Santo Antônio dos Lopes	30 a 06	30 a 06
São Benedito do Rio Preto	31 a 06	31 a 06
São Bento	35 a 06	35 a 06
São Bernardo	32 a 06	32 a 06
São Domingos do Azeitão	30 a 05	30 a 06
São Domingos do Maranhão	30 a 05	30 a 06
São Félix de Balsas	30 a 04	30 a 05
São Francisco do Brejão	30 a 05	30 a 06
São Francisco do Maranhão	30 a 05	30 a 06
São João Batista	35 a 06	35 a 06
São João do Carú	34 a 06	34 a 06
São João do Paraíso	30 a 05	30 a 06
São João do Soter	30 a 05	30 a 06
São João dos Patos	30 a 05	30 a 06
São José de Ribamar	33 a 06	33 a 06
São José dos Basílios	30 a 05	30 a 06
São Luís	33 a 06	33 a 06
São Luís Gonzaga do Maranhão	31 a 06	31 a 06
São Mateus do Maranhão	33 a 06	32 a 06
São Pedro da Água Branca	30 a 06	30 a 06
São Pedro dos Crentes	30 a 05	30 a 05
São Raimundo das Mangabeiras	30 a 04	30 a 05
São Raimundo do Doca Bezerra	30 a 05	30 a 06
São Roberto	30 a 05	30 a 06
São Vicente Ferrer	35 a 06	35 a 06
Satubinha	35 a 06	35 a 06
Senador Alexandre Costa	30 a 05	30 a 06
Senador La Rocque	30 a 05	30 a 06
Serrano do Maranhão	35 a 06	35 a 06
Sítio Novo	30 a 05	30 a 06
Sucupira do Norte	30 a 05	30 a 06
Sucupira do Riachão	30 a 05	30 a 06
Tasso Fragoso	30 a 04	30 a 05
Timbiras	31 a 06	31 a 06

Timon	30 a 06	30 a 06
Trizidela do Vale	30 a 06	30 a 06
Tufilândia	35 a 06	35 a 06
Tuntum	30 a 05	30 a 06
Turiaçu	35 a 06	35 a 06
Turilândia	35 a 06	35 a 06
Tutóia	32 a 06	32 a 06
Urbano Santos	31 a 06	31 a 06
Vargem Grande	31 a 06	31 a 06
Viana	35 a 06	35 a 06
Vila Nova dos Martírios	30 a 06	30 a 06
Vitória do Mearim	35 a 06	35 a 06
Vitorino Freire	35 a 06	35 a 06
Zé Doca	34 a 06	34 a 06

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	30 a 04	30 a 05
Afonso Cunha	30 a 06	30 a 06
Água Doce do Maranhão	32 a 06	32 a 06
Alcântara	34 a 06	33 a 06
Aldeias Altas	30 a 05	30 a 06
Altamira do Maranhão	34 a 06	33 a 06
Alto Alegre do Maranhão	30 a 06	30 a 06
Alto Alegre do Pindaré	31 a 06	31 a 06
Alto Parnaíba	30 a 03	30 a 03
Amapá do Maranhão	34 a 06	33 a 06
Amarante do Maranhão	30 a 04	30 a 05
Anajatuba	33 a 06	33 a 06
Anapurus	30 a 06	30 a 06
Apicum-Açu	34 a 06	34 a 06
Araguanã	33 a 06	33 a 06
Araioes	32 a 06	32 a 06
Arame	30 a 04	30 a 05
Arari	34 a 06	33 a 06
Axixá	31 a 06	31 a 06
Bacabal	32 a 06	31 a 06
Bacabeira	31 a 06	31 a 06
Bacuri	34 a 06	34 a 06
Bacurituba	33 a 06	33 a 06
Balsas	30 a 03	30 a 04
Barão de Grajaú	30 a 03	30 a 05
Barra do Corda	30 a 04	30 a 05
Barreirinhas	31 a 06	31 a 06
Bela Vista do Maranhão	34 a 06	34 a 06
Belágua	30 a 06	30 a 06
Benedito Leite	30 a 03	30 a 04
Bequimão	34 a 06	34 a 06
Bernardo do Mearim	30 a 04	30 a 05
Boa Vista do Gurupi	34 a 06	33 a 06
Bom Jardim	31 a 05	30 a 06
Bom Jesus das Selvas	30 a 05	30 a 06
Bom Lugar	33 a 05	33 a 06
Brejo	31 a 06	30 a 06
Brejo de Areia	33 a 05	33 a 06
Buriti	30 a 06	30 a 06
Buriti Bravo	30 a 04	30 a 05
Buriticupu	31 a 05	30 a 06
Buritirana	30 a 03	30 a 04
Cachoeira Grande	30 a 06	30 a 06
Cajapió	32 a 06	32 a 06
Cajari	34 a 06	33 a 06
Campestre do Maranhão	30 a 03	30 a 04
Cândido Mendes	34 a 06	34 a 06
Cantanhede	30 a 06	30 a 06
Capinzal do Norte	30 a 05	30 a 06
Carolina	30 a 03	30 a 03
Carutapera	34 a 06	33 a 06
Caxias	30 a 05	30 a 05
Cedral	34 a 06	34 a 06
Central do Maranhão	34 a 06	34 a 06
Centro do Guilherme	34 a 06	34 a 06
Centro Novo do Maranhão	33 a 05	33 a 06
Chapadinha	30 a 06	30 a 06
Cidelândia	30 a 04	30 a 05
Codó	30 a 05	30 a 06
Coelho Neto	30 a 06	30 a 06
Colinas	30 a 04	30 a 05
Conceição do Lago-Açu	34 a 06	33 a 06
Coroatá	30 a 05	30 a 06
Cururupu	34 a 06	34 a 06
Davinópolis	30 a 03	30 a 04
Dom Pedro	30 a 04	30 a 06
Duque Bacelar	30 a 06	30 a 06
Esperantinópolis	30 a 04	30 a 05
Estreito	30 a 03	30 a 05
Feira Nova do Maranhão	30 a 03	30 a 04
Fernando Falcão	30 a 04	30 a 05
Formosa da Serra Negra	30 a 03	30 a 04
Fortaleza dos Nogueiras	30 a 03	30 a 04
Fortuna	30 a 04	30 a 05
Godofredo Viana	34 a 06	34 a 06
Gonçalves Dias	30 a 04	30 a 05
Governador Archer	30 a 04	30 a 06
Governador Edison Lobão	30 a 03	30 a 04
Governador Eugênio Barros	30 a 04	30 a 05
Governador Luiz Rocha	30 a 04	30 a 05
Governador Newton Bello	33 a 06	33 a 06
Governador Nunes Freire	34 a 06	34 a 06
Graça Aranha	30 a 04	30 a 05
Grajaú	30 a 03	30 a 05
Guimarães	34 a 06	34 a 06
Humberto de Campos	31 a 06	31 a 06
Icatu	31 a 06	31 a 06
Igarapé do Meio	34 a 06	34 a 06

Igarapé Grande	30 a 05	30 a 06
Imperatriz	30 a 03	30 a 05
Itaipava do Grajaú	30 a 04	30 a 05
Itapecuru Mirim	30 a 06	30 a 06
Itinga do Maranhão	30 a 04	30 a 06
Jatobá	30 a 04	30 a 05
Jenipapo dos Vieiras	30 a 04	30 a 05
João Lisboa	30 a 03	30 a 04
Joselândia	30 a 04	30 a 05
Junco do Maranhão	34 a 06	33 a 06
Lago da Pedra	30 a 04	30 a 06
Lago do Junco	30 a 05	30 a 06
Lago dos Rodrigues	30 a 05	30 a 06
Lago Verde	34 a 06	33 a 06
Lagoa do Mato	30 a 04	30 a 05
Lagoa Grande do Maranhão	30 a 04	30 a 05
Lajeado Novo	30 a 03	30 a 04
Lima Campos	30 a 05	30 a 06
Loreto	30 a 03	30 a 04
Luís Domingues	34 a 06	34 a 06
Magalhães de Almeida	32 a 06	32 a 06
Maracacumé	34 a 06	34 a 06
Marajá do Sena	30 a 04	30 a 05
Maranhãozinho	34 a 06	34 a 06
Mata Roma	30 a 06	30 a 06
Matinha	34 a 06	34 a 06
Matões	30 a 04	30 a 04
Matões do Norte	31 a 06	30 a 06
Milagres do Maranhão	31 a 06	30 a 06
Mirador	30 a 03	30 a 05
Miranda do Norte	31 a 06	31 a 06
Mirinzal	34 a 06	34 a 06
Monção	34 a 06	33 a 06
Montes Altos	30 a 04	30 a 05
Morros	30 a 06	30 a 06
Nina Rodrigues	30 a 06	30 a 06
Nova Colinas	30 a 03	30 a 04
Nova Iorque	30 a 03	30 a 04
Nova Olinda do Maranhão	33 a 06	33 a 06
Olho d'Água das Cunhãs	34 a 05	34 a 06
Olinda Nova do Maranhão	34 a 06	34 a 06
Paço do Lumiar	32 a 06	32 a 06
Palmeirândia	34 a 06	34 a 06
Paraibano	30 a 03	30 a 04
Parnarama	30 a 03	30 a 04
Passagem Franca	30 a 04	30 a 05
Pastos Bons	30 a 04	30 a 05
Paulino Neves	31 a 06	31 a 06
Paulo Ramos	33 a 05	32 a 06
Pedreiras	30 a 05	30 a 06
Pedro do Rosário	33 a 06	33 a 06
Penalva	34 a 06	34 a 06
Peri Mirim	34 a 06	34 a 06
Peritoró	30 a 06	30 a 06
Pindaré-Mirim	33 a 06	33 a 06
Pinheiro	34 a 06	34 a 06
Pio XII	34 a 06	34 a 06
Pirapemas	30 a 06	30 a 06
Poção de Pedras	30 a 04	30 a 05
Porto Franco	30 a 03	30 a 04
Porto Rico do Maranhão	34 a 06	34 a 06
Presidente Dutra	30 a 04	30 a 05
Presidente Juscelino	30 a 06	30 a 06
Presidente Médici	34 a 06	34 a 06
Presidente Sarney	34 a 06	34 a 06
Presidente Vargas	30 a 06	30 a 06
Primeira Cruz	31 a 06	31 a 06
Raposa	32 a 06	32 a 06
Riachão	30 a 03	30 a 04
Ribamar Fiquene	30 a 03	30 a 04
Rosário	31 a 06	31 a 06
Sambaíba	30 a 03	30 a 04
Santa Filomena do Maranhão	30 a 04	30 a 05
Santa Helena	34 a 06	34 a 06
Santa Inês	34 a 06	34 a 06
Santa Luzia	30 a 06	30 a 06
Santa Luzia do Paruá	34 a 06	34 a 06
Santa Quitéria do Maranhão	31 a 06	30 a 06
Santa Rita	31 a 06	31 a 06
Santana do Maranhão	31 a 06	31 a 06
Santo Amaro do Maranhão	31 a 06	31 a 06
Santo Antônio dos Lopes	30 a 04	30 a 06
São Benedito do Rio Preto	30 a 06	30 a 06
São Bento	34 a 06	34 a 06
São Bernardo	31 a 06	31 a 06
São Domingos do Azeitão	30 a 03	30 a 04
São Domingos do Maranhão	30 a 04	30 a 05
São Félix de Balsas	30 a 03	30 a 04
São Francisco do Brejão	30 a 03	30 a 04
São Francisco do Maranhão	30 a 03	30 a 04
São João Batista	34 a 06	33 a 06
São João do Carú	33 a 06	33 a 06
São João do Paraíso	30 a 03	30 a 05
São João do Soter	30 a 04	30 a 05
São João dos Patos	30 a 03	30 a 04
São José de Ribamar	32 a 06	32 a 06
São José dos Basílios	30 a 04	30 a 05
São Luís	32 a 06	32 a 06
São Luís Gonzaga do Maranhão	30 a 05	30 a 06
São Mateus do Maranhão	32 a 05	31 a 06
São Pedro da Água Branca	30 a 04	30 a 05
São Pedro dos Crentes	30 a 03	30 a 04
São Raimundo das Mangabeiras	30 a 03	30 a 04
São Raimundo do Doca Bezerra	30 a 04	30 a 05
São Roberto	30 a 04	30 a 05
São Vicente Ferrer	34 a 06	34 a 06
Satubinha	34 a 06	34 a 06
Senador Alexandre Costa	30 a 04	30 a 05

Senador La Rocque	30 a 03	30 a 04
Serrano do Maranhão	34 a 06	34 a 06
Sítio Novo	30 a 03	30 a 05
Sucupira do Norte	30 a 04	30 a 05
Sucupira do Riachão	30 a 04	30 a 04
Tasso Fragoso	30 a 03	30 a 03
Timbiras	30 a 05	30 a 06
Timon	30 a 04	30 a 04
Trizidela do Vale	30 a 05	30 a 06
Tufilândia	34 a 06	34 a 06
Tuntum	30 a 04	30 a 05
Turiacu	34 a 06	34 a 06
Turilândia	34 a 06	34 a 06
Tutóia	31 a 06	31 a 06
Urbano Santos	30 a 06	30 a 06
Vargem Grande	30 a 06	30 a 06
Viana	34 a 06	34 a 06
Vila Nova dos Martírios	30 a 04	30 a 05
Vitória do Mearim	34 a 06	34 a 06
Vitorino Freire	34 a 06	33 a 06
Zé Doca	33 a 06	33 a 06

PORTARIA Nº 172, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Minas Gerais cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 1,4 milhão de hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com uma produção de 4,7 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 438 estações pluviométricas disponíveis;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 58 estações climatológicas disponíveis;

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 40, 50 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das

estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,60 em 80% dos anos avaliados.

NOTA:

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, causada pelo fungo *Phakopsora pachyrhizi*, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na Portaria nº 854, de 19 de junho de 2007 do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojicola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR > 7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR > 7.6);

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR > 8.2);

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR > 8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Nota: As macrorregiões sojícolas estão especificados na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

Macrorregião 3

GRUPO I

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7464RR, CG 7369RR

MONSOY LTDA: M7211RR, AS 7307RR, M7110IPRO, M6952IPRO, CD 2728IPRO, AS 3730IPRO, M6410IPRO, M6972IPRO, AS3680IPRO, M6210IPRO, M7198IPRO, M5947IPRO

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-MENTES: 97Y07, 95Y21, 95Y72, 97R21, BG4272, 95R51, 96Y90, BG4569

GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: BMX Potência RR, 8473 RSF, 7869 RSF, 6563RSF IPRO, 7166RSF IPRO, 6663 RSF, 6968 RSF, 6266RSF IPRO, 7317ORSF IPRO, 68168RSF IPRO, 74177RSF IPRO, 74178RSF IPRO

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: ROOS AVANCE RR, PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, 71MF00 RR, RK5813 RR, GUAIA7379 IPRO, LG60177 IPRO, PRE6310 IPRO, RK 6813 RR, GUAIA7487 RR, RK7214 IPRO, 62MS00 RR, PP7500 IPRO, FPS SOLAR IPRO, GUAIA6510 RR, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO, ADV4341 IPRO, 64MS00 IPRO, 74Ho112 TP IPRO

UNISOJA S/A: TMG1174RR, ANTA 82, TMG1168RR, TMG1175RR

BAYER S/A: BS 2640RR, IGRA 526, IGRA 545TR, IGRA 645TR, RA516, RA626, CZ 36B80RR, W 712 RR, CZ36B58LL, CZ26B42IPRO, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, TEC 6702IPRO, CZ36B60LL, CZ37B19LL

EMBRAPA SOJA: BRS 245 RR, BRS 262, BRS 283, BRS 284, BRS 334RR, BRS 361, BRS 7580, BRSMG 752S, BRS 6970IPRO, BRS 7170IPRO, BRS 7270IPRO, BRS 7470IPRO, BRS 7570IPRO, BRSMG 753C, BRSMG 724CRR, BRSMG 715A, BRS 706IPRO, BRS 713IPRO, BRS 729IPRO, BRS 1003IPRO, BRS 1001IPRO, BRS 7280RR, BRS 6980, BRS 7380RR



SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7059 RR, SYN1059 RR, SYN1163 RR, SYN 13561 IPRO, SYN 1359S IPRO, SYN 1360C IPRO, SYN 13610 IPRO, SYN 1366C IPRO, SYN 13670 IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN9070 RR, SYN9074 RR, SYN 1561 IPRO, SYN 1562 IPRO, SYN 15640 IPRO

SEM WEST: SW BRIZA RR
TMG: TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG 7060 IPRO, TMG7363RR, LG60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG1264RR

GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 660S RR, GNZ 690S RR, SRM6256

GRUPO II
CARAIBA GENETICA: CG 7665RR, CG 8166RR
MONSOY LTDA: M7908RR, M-SOY 8001, M7639RR, AS 8113RR, M8210IPRO, M7739IPRO, AS 3797IPRO, RK7814IPRO, ST 797 IPRO

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: BG4377, 97R73, P98Y11, 98Y12

GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: 8576 RSF, 8077 RSF, 8579RSF IPRO, 75177RSF IPRO

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: 75MF00 RR, PP8201 IPRO, PRE7610 IPRO, RK8115 IPRO, DS7816 IPRO
UNISOJA S/A: TMG1176RR, TMG1179RR, TMG1182RR, TMG4182, TMG1180RR, 5G801

BAYER S/A: IGRA818, W 787 RR, W 791 RR, W 799 RR, TEC 7849IPRO

EMBRAPA SOJA: BRS 217, BRS 218, BRS 7980, BRS 8160RR, BRS 8180RR, BRS 8280RR, BRS Valiosa RR, BRSGO 7960, BRSMG 68, BRSMG 760SRR, BRSMG 772, BRSMG 790A, BRSMG 800A, BRSMG 810C, BRSMG 811CRR, BRSMG 820RR, BRSMG 850GRR, MG/BR 46 (Conquista), BRS 7680RR

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR, SYN1180 RR, SYN1279 RR, SYN 1378C IPRO, SYN1281 RR, UB1250130 IPRO, UB1250501 IPRO

SEM WEST: SW ADARA RR
AGRO NORTE SEMENTES: ANsc78 017

GRUPO III
MONSOY LTDA: L8307RR, M8527RR, M-SOY 8757, M-Soy 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, AS 8380RR

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 99R09, BG4284, BG4290, 98Y30, 99R03, P98C81, P98Y51, P98Y70, 98Y52, 98Y71, BG4184

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: SB1381 IPRO

BAYER S/A: W 842 RR, W 875 RR, CZ 48B41RR

EMBRAPA SOJA: BRS 252, BRS 8381, BRS 8480, BRS 8560RR, BRS Pétala, BRS Raimunda, BRSGO 8360, BRSGO 8660, BRSGO Chapadões, BRSGO Luziânia, BRSMT Pintado, BRSMT Uirapuru

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1183 RR, SYN 13840 IPRO, SYN 13842R IPRO, SYN 13850 IPRO, SYN 13870 IPRO

SEM WEST: SW ATRIA RR
AGRO NORTE SEMENTES: ANsc89 109, ANsc83 022, ANrr85 509.

Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	30 a 02	30 a 03
Abateté	30 a 36	30 a 01
Abre Campo	30 a 32	30 a 33
Acaiaca	30 a 33 + 03	30 a 03
Açucena	30 a 32	30 a 33
Água Boa	30 a 31	30 a 32
Água Comprida	30 a 03	30 a 03
Aguanil	30 a 02	30 a 03
Aiuruoca	30 a 03	30 a 03
Alagoa	30 a 03	30 a 03
Albertina	30 a 03	30 a 03
Além Paraíba	30 a 03	30 a 03
Alfenas	30 a 03	30 a 03
Alfredo Vasconcelos	30 a 03	30 a 03
Alpinópolis	30 a 03	30 a 03
Alterosa	30 a 03	30 a 03
Alto Caparaó	30 a 32	30 a 33
Alto Jequitibá	30 a 32	30 a 33
Alto Rio Doce	30 a 03	30 a 03
Alvinópolis	30 a 33	30 a 35 + 01 a 03
Alvorada de Minas	30 a 33	30 a 03
Amparo do Serra	30 a 34 + 01	30 a 03
Andradas	30 a 03	30 a 03
Andrelândia	30 a 03	30 a 03
Angelândia	30 a 31	30 a 32
Antônio Carlos	30 a 03	30 a 03
Antônio Dias	30 a 33	30 a 34 + 01 a 03
Antônio Prado de Minas	30 a 33 + 01	30 a 03
Araçai	30 a 33	30 a 34
Aracitaba	30 a 03	30 a 03
Araguari	30 a 03	30 a 03
Arantina	30 a 03	30 a 03
Araponga	30 a 33 + 36 a 02	30 a 03
Araporã	30 a 03	30 a 03
Arapuá	30 a 03	30 a 03
Araújos	30 a 34	30 a 02

Araxá	30 a 03	30 a 03
Arceburgo	30 a 03	30 a 03
Arcos	30 a 01	30 a 03
Areão	30 a 03	30 a 03
Argirita	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Aricanduva	30 a 32	30 a 33
Arinos	30 a 32 + 01	30 a 02
Astolfo Dutra	30 a 33 + 01 a 03	30 a 03
Augusto de Lima	30 a 32	30 a 33
Baependi	30 a 03	30 a 03
Baldim	30 a 33	30 a 01
Bambuí	30 a 03	30 a 03
Bandeira do Sul	30 a 03	30 a 03
Barão de Cocais	30 a 34	30 a 03
Barão de Monte Alto	30 a 33 + 01 a 03	30 a 03
Barbacena	30 a 03	30 a 03
Barra Longa	30 a 33 + 02 a 03	30 a 03
Barroso	30 a 03	30 a 03
Bela Vista de Minas	30 a 33	30 a 34 + 01 a 02
Belmiro Braga	30 a 03	30 a 03
Belo Horizonte	30 a 01	30 a 03
Belo Oriente	30 a 32	30 a 33
Belo Vale	30 a 03	30 a 03
Betim	30 a 01	30 a 03
Bias Fortes	30 a 03	30 a 03
Bicas	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Biquinhas	30 a 33	30 a 02
Boa Esperança	30 a 02	30 a 03
Bocaina de Minas	30 a 03	30 a 03
Bocaiúva	30 a 31	30 a 32
Bom Despacho	30 a 33	30 a 02
Bom Jardim de Minas	30 a 03	30 a 03
Bom Jesus da Penha	30 a 03	30 a 03
Bom Jesus do Amparo	30 a 01	30 a 03
Bom Jesus do Galho	30 a 32	30 a 33
Bom Repouso	30 a 03	30 a 03
Bom Sucesso	30 a 03	30 a 03
Bonfim	30 a 03	30 a 03
Bonfinópolis de Minas	30 a 32	30 a 02
Bonito de Minas	30 a 31	30 a 32
Borda da Mata	30 a 03	30 a 03
Botelhos	30 a 03	30 a 03
Botumirim	30 a 31	30 a 32
Brás Pires	30 a 03	30 a 03
Brasilândia de Minas	30 a 31	30 a 33 + 36
Brasópolis	30 a 03	30 a 03
Braúnas	30 a 33	30 a 34 + 01 a 02
Brumadinho	30 a 03	30 a 03
Bueno Brandão	30 a 03	30 a 03
Buenópolis	30 a 32	30 a 33
Bugre	30 a 32	30 a 32
Buritiz	30 a 34	30 a 34
Buritizinho	30 a 31	30 a 32
Cabeceira Grande	30 a 33	30 a 03
Cabo Verde	30 a 03	30 a 03
Cachoeira da Prata	30 a 33	30 a 34
Cachoeira de Minas	30 a 03	30 a 03
Cachoeira Dourada	30 a 03	30 a 03
Caetanópolis	30 a 33	30 a 34
Caeté	30 a 34	30 a 03
Caiana	30 a 33 + 01	30 a 33 + 01 a 03
Cajuri	30 a 02	30 a 03
Caldas	30 a 03	30 a 03
Camacho	30 a 02	30 a 03
Camanducaia	30 a 03	30 a 03
Cambuí	30 a 03	30 a 03
Cambuquira	30 a 03	30 a 03
Campanha	30 a 03	30 a 03
Campestre	30 a 03	30 a 03
Campina Verde	30 a 03	30 a 03
Campo Belo	30 a 02	30 a 03
Campo do Meio	30 a 03	30 a 03
Campo Florido	30 a 03	30 a 03
Campos Altos	30 a 03	30 a 03
Campos Gerais	30 a 03	30 a 03
Cana Verde	30 a 02	30 a 03
Canaã	30 a 02	30 a 03
Canápolis	30 a 03	30 a 03
Candeias	30 a 02	30 a 03
Cantagalo	30 a 31	30 a 32
Caparaó	30 a 32	30 a 33
Capela Nova	30 a 03	30 a 03
Capelinha	30 a 32	30 a 33
Capetinga	30 a 03	30 a 03
Capim Branco	30 a 33	30 a 36
Capinópolis	30 a 03	30 a 03
Capitão Enéas	30 a 31	30 a 32
Capitólio	30 a 03	30 a 03
Caputira	30 a 32	30 a 33
Caranaíba	30 a 03	30 a 03
Carandaí	30 a 03	30 a 03
Carangola	30 a 33 + 01 a 02	30 a 03
Caratinga	30 a 32	30 a 33
Carbonita	30 a 32	30 a 32
Careçu	30 a 03	30 a 03
Carmésia	30 a 33 + 01	30 a 03
Carmo da Cachoeira	30 a 02	30 a 03
Carmo da Mata	30 a 03	30 a 03
Carmo de Minas	30 a 03	30 a 03
Carmo do Cajuru	30 a 02	30 a 03
Carmo do Paranaíba	30 a 03	30 a 03
Carmo do Rio Claro	30 a 03	30 a 03
Carmópolis de Minas	30 a 03	30 a 03
Carneirinho	30 a 03	30 a 03
Carrancas	30 a 03	30 a 03
Carvalhópolis	30 a 03	30 a 03
Carvalhos	30 a 03	30 a 03
Casa Grande	30 a 03	30 a 03

Cascalho Rico	30 a 03	30 a 03
Cássia	30 a 03	30 a 03
Cataguases	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Catas Altas	30 a 33	30 a 03
Catas Altas da Noruega	30 a 03	30 a 03
Caxambu	30 a 03	30 a 03
Cedro do Abaeté	30 a 02	30 a 03
Centralina	30 a 03	30 a 03
Chácara	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Chalé	30 a 32	30 a 33
Chapada Gaúcha	30 a 31	30 a 32
Chiadour	30 a 03	30 a 03
Cipotânea	30 a 03	30 a 03
Claraval	30 a 03	30 a 03
Cláudio	30 a 03	30 a 03
Coimbra	30 a 03	30 a 03
Coluna	30 a 32	30 a 32
Comendador Gomes	30 a 03	30 a 03
Conceição da Aparecida	30 a 03	30 a 03
Conceição da Barra de Minas	30 a 03	30 a 03
Conceição das Alagoas	30 a 03	30 a 03
Conceição das Pedras	30 a 03	30 a 03
Conceição de Ipanema	30 a 32	30 a 32
Conceição do Mato Dentro	30 a 33 + 01	30 a 03
Conceição do Pará	30 a 34 + 01	30 a 03
Conceição do Rio Verde	30 a 03	30 a 03
Conceição dos Ouros	30 a 03	30 a 03
Cônego Marinho	30 a 31	30 a 32
Confinis	30 a 33	30 a 36
Congonhal	30 a 03	30 a 03
Congonhas	30 a 34 + 01 a 02	30 a 03
Congonhas do Norte	30 a 33	30 a 34 + 36 a 01
Conquista	30 a 03	30 a 03
Conselheiro Lafaiete	30 a 03	30 a 03
Consolação	30 a 03	30 a 03
Contagem	30 a 01	30 a 03
Coqueiral	30 a 02	30 a 03
Cordisburgo	30 a 33	30 a 34
Cordislândia	30 a 03	30 a 03
Corinto	30 a 32	30 a 34
Coroaci	30 a 31	30 a 31
Coromandel	30 a 02	30 a 03
Coronel Fabriciano	30 a 33	30 a 34
Coronel Pacheco	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Coronel Xavier Chaves	30 a 03	30 a 03
Córrego Danta	30 a 03	30 a 03
Córrego do Bom Jesus	30 a 03	30 a 03
Córrego Fundo	30 a 01	30 a 03
Córrego Novo	30 a 32	30 a 33
Couto de Magalhães de Minas	30 a 32	30 a 34
Cristais	30 a 02	30 a 03
Cristiano Ottoni	30 a 03	30 a 03
Cristina	30 a 03	30 a 03
Crucilândia	30 a 03	30 a 03
Cruzeiro da Fortaleza	30 a 03	30 a 03
Cruzília	30 a 03	30 a 03
Curvelo	30 a 33	30 a 34
Datas	30 a 33	30 a 03
Delfim Moreira	30 a 03	30 a 03
Delfinópolis	30 a 03	30 a 03
Delta	30 a 03	30 a 03
Descoberto	30 a 33 + 01 a 03	30 a 03
Desterro de Entre Rios	30 a 03	30 a 03
Desterro do Melo	30 a 03	30 a 03
Diamantina	30 a 33	30 a 34
Diogo de Vasconcelos	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Dionísio	30 a 33	30 a 34
Divinésia	30 a 03	30 a 03
Divino	30 a 32	30 a 33 + 01 a 02
Divinópolis	30 a 32	30 a 33
Divinópolis	30 a 34	30 a 03
Divisa Nova	30 a 03	30 a 03
Dom Bosco	30 a 33	30 a 01
Dom Cavati	30 a 31	30 a 32
Dom Joaquim	30 a 33 + 01	30 a 03
Dom Silvério	30 a 33	30 a 34 + 03
Dom Viçoso	30 a 03	30 a 03
Dona Eusébia	30 a 33 + 01 a 03	30 a 03
Dores de Campos	30 a 03	30 a 03
Dores de Guanhães	30 a 33 + 01	30 a 03
Dores do Indaia	30 a 01	30 a 03
Dores do Turvo	30 a 03	30 a 03
Doresópolis	30 a 02	30 a 03
Douradoquara	30 a 02	30 a 03
Durandé	30 a 32	30 a 33
Elói Mendes	30 a 03	30 a 03
Engenheiro Navarro	30 a 31	30 a 32
Entre Folhas	30 a 32	30 a 33
Entre Rios de Minas	30 a 03	30 a 03
Ervália	30 a 03	30 a 03
Esmeraldas	30 a 01	30 a 03
Espera Feliz	30 a 33 + 01	30 a 33 + 01 a 03
Espírito Santo do Dourado	30 a 03	30 a 03
Estiva	30 a 03	30 a 03
Estrela Dalva	30 a 33 + 01 a 03	30 a 03
Estrela do Indaia	30 a 03	30 a 03
Estrela do Sul	30 a 02	30 a 03
Eugenópolis	30 a 33 + 01	30 a 03
Ewbank da Câmara	30 a 03	30 a 03
Extrema	30 a 03	30 a 03
Fama	30 a 03	30 a 03
Faria Lemos	30 a 32	30 a 33 + 01 a 03
Felício dos Santos	30 a 32	30 a 33
Felixlândia	30 a 33	30 a 36
Ferros	30 a 33	30 a 03
Fervedouro	30 a 33 + 01	30 a 03
Florestal	30 a 02	30 a 03
Formiga	30 a 02	30 a 03

Formoso	30 a 33	30 a 33
Fortaleza de Minas	30 a 03	30 a 03
Fortuna de Minas	30 a 33	30 a 01
Francisco Dumont	30 a 31	30 a 32
Francisco Sá	30 a 31	30 a 32
Frei Lagonegro	30 a 31	30 a 32
Fronteira	30 a 03	30 a 03
Frutal	30 a 03	30 a 03
Funilândia	30 a 33	30 a 34
Glaucilândia	30 a 31	30 a 31
Goianá	30 a 03	30 a 03
Gonçalves	30 a 03	30 a 03
Gonzaga	30 a 32	30 a 32
Gouveia	30 a 33	30 a 03
Grão Mogol	30 a 31	30 a 32
Grupiara	30 a 03	30 a 03
Guanhães	30 a 33 + 01	30 a 02
Guapé	30 a 03	30 a 03
Guaraciaba	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Guaraciama	30 a 31	30 a 32
Guaranésia	30 a 03	30 a 03
Guarani	30 a 33 + 01 a 03	30 a 03
Guarará	30 a 03	30 a 03
Guarda-Mor	30 a 03	30 a 03
Guaxupé	30 a 03	30 a 03
Guidoval	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Guimarânia	30 a 03	30 a 03
Guiricema	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Gurinhatã	30 a 03	30 a 03
Heliodora	30 a 03	30 a 03
Iapu	30 a 32	30 a 32
Ibertioga	30 a 03	30 a 03
Ibiá	30 a 03	30 a 03
Ibiraci	30 a 03	30 a 03
Ibitiré	30 a 02	30 a 03
Ibitiúra de Minas	30 a 03	30 a 03
Ibituruna	30 a 03	30 a 03
Igarapé	30 a 03	30 a 03
Igaratinga	30 a 01	30 a 03
Iguatama	30 a 02	30 a 03
Ijaci	30 a 03	30 a 03
Ilicínea	30 a 03	30 a 03
Imbé de Minas	30 a 31	30 a 32
Inconfidentes	30 a 03	30 a 03
Indianópolis	30 a 02	30 a 03
Ingai	30 a 03	30 a 03
Inhapim	30 a 32	30 a 32
Inhaúma	30 a 33	30 a 34
Inimutaba	30 a 33	30 a 34
Ipaba	30 a 32	30 a 33
Ipanema	30 a 32	30 a 32
Ipatinga	30 a 33	30 a 34
Ipiacu	30 a 03	30 a 03
Ipiúna	30 a 03	30 a 03
Iraí de Minas	30 a 03	30 a 03
Itabira	30 a 34	30 a 03
Itabirito	30 a 34 + 01 a 02	30 a 03
Itacambira	30 a 31	30 a 32
Itaguara	30 a 03	30 a 03
Itajubá	30 a 03	30 a 03
Itamarandiba	30 a 32	30 a 33
Itamarati de Minas	30 a 33 + 01 a 03	30 a 03
Itambé do Mato Dentro	30 a 34	30 a 03
Itamogi	30 a 03	30 a 03
Itamonte	30 a 03	30 a 03
Itanhandu	30 a 03	30 a 03
Itapagipe	30 a 03	30 a 03
Itapeverica	30 a 03	30 a 03
Itapeva	30 a 03	30 a 03
Itatiaiuçu	30 a 03	30 a 03
Itaú de Minas	30 a 03	30 a 03
Itaúna	30 a 03	30 a 03
Itaverava	30 a 03	30 a 03
Ituiutaba	30 a 03	30 a 03
Itumirim	30 a 03	30 a 03
Iturama	30 a 03	30 a 03
Itutinga	30 a 03	30 a 03
Jaboticatubas	30 a 33	30 a 01
Jacuí	30 a 03	30 a 03
Jacutinga	30 a 03	30 a 03
Jaguaraçu	30 a 33	30 a 34
Japaraíba	30 a 01	30 a 03
Jeceaba	30 a 03	30 a 03
Jequeri	30 a 33	30 a 03
Jequitibá	30 a 33	30 a 34
Jesuânia	30 a 03	30 a 03
Joanésia	30 a 33	30 a 34 + 01
João Monlevade	30 a 33	30 a 34 + 01
João Pinheiro	30 a 33	30 a 01
Joaquim Felício	30 a 31	30 a 32
José Raydan	30 a 31	30 a 32
Juatuba	30 a 02	30 a 03
Juiz de Fora	30 a 03	30 a 03
Juramento	30 a 31	30 a 31
Juruiaia	30 a 03	30 a 03
Juvenília	30 a 31	30 a 32
Lagamar	30 a 01	30 a 03
Lagoa da Prata	30 a 01	30 a 03
Lagoa Dourada	30 a 03	30 a 03
Lagoa Formosa	30 a 03	30 a 03
Lagoa Grande	30 a 34	30 a 02
Lagoa Santa	30 a 36	30 a 02
Lajinha	30 a 32	30 a 33
Lambari	30 a 03	30 a 03
Lamim	30 a 03	30 a 03
Laranjal	30 a 33 + 01 a 03	30 a 03
Lassance	30 a 31	30 a 33
Lavras	30 a 03	30 a 03

Leandro Ferreira	30 a 33	30 a 02
Leopoldina	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Liberdade	30 a 03	30 a 03
Lima Duarte	30 a 03	30 a 03
Limeira do Oeste	30 a 03	30 a 03
Luisburgo	30 a 32	30 a 33
Luminárias	30 a 03	30 a 03
Luz	30 a 02	30 a 03
Machado	30 a 03	30 a 03
Madre de Deus de Minas	30 a 03	30 a 03
Malacacheta	30 a 31	30 a 32
Manhuaçu	30 a 32	30 a 33
Manhumirim	30 a 32	30 a 33
Mar de Espanha	30 a 03	30 a 03
Maravilhas	30 a 33	30 a 01
Maria da Fé	30 a 03	30 a 03
Mariana	30 a 34 + 03	30 a 03
Mário Campos	30 a 03	30 a 03
Maripá de Minas	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Marliéria	30 a 33	30 a 33
Marmelópolis	30 a 03	30 a 03
Martinho Campos	30 a 33	30 a 01
Martins Soares	30 a 32	30 a 33
Materlândia	30 a 32	30 a 34 + 01
Mateus Leme	30 a 03	30 a 03
Matias Barbosa	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Matipó	30 a 32	30 a 33
Matozinhos	30 a 33	30 a 36
Matutina	30 a 03	30 a 03
Medeiros	30 a 03	30 a 03
Mercês	30 a 03	30 a 03
Mesquita	30 a 32	30 a 34
Minas Novas	30 a 31	30 a 32
Minduri	30 a 03	30 a 03
Miradouro	30 a 33 + 01 a 03	30 a 03
Mirai	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Miravânia	30 a 31	30 a 32
Moeda	30 a 02	30 a 03
Moema	30 a 34 + 01	30 a 03
Monjolos	30 a 33	30 a 34
Monsenhor Paulo	30 a 03	30 a 03
Montalvânia	30 a 31	30 a 32
Monte Alegre de Minas	30 a 03	30 a 03
Monte Belo	30 a 03	30 a 03
Monte Carmelo	30 a 03	30 a 03
Monte Santo de Minas	30 a 03	30 a 03
Monte São	30 a 03	30 a 03
Montes Claros	30 a 31	30 a 31
Morada Nova de Minas	30 a 33	30 a 02
Morro da Garça	30 a 33	30 a 34
Morro do Pilar	30 a 34 + 01	30 a 03
Munhoz	30 a 03	30 a 03
Muriaé	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Mutum	30 a 32	30 a 32
Muzambinho	30 a 03	30 a 03
Nacip Raydan	30 a 31	30 a 31
Naque	30 a 31	30 a 32
Natalândia	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03
Natércia	30 a 03	30 a 03
Nazareno	30 a 03	30 a 03
Nepomuceno	30 a 03	30 a 03
Nova Era	30 a 33	30 a 03
Nova Lima	30 a 02	30 a 03
Nova Ponte	30 a 02	30 a 03
Nova Resende	30 a 03	30 a 03
Nova Serrana	30 a 33	30 a 02
Nova União	30 a 35	30 a 02
Olaria	30 a 03	30 a 03
Olhos-d'Água	30 a 32	30 a 33
Olímpio Noronha	30 a 03	30 a 03
Oliveira	30 a 03	30 a 03
Oliveira Fortes	30 a 03	30 a 03
Onça de Pitangui	30 a 34 + 01	30 a 03
Oratórios	30 a 34	30 a 03
Orizânia	30 a 32	30 a 33 + 01
Ouro Branco	30 a 03	30 a 03
Ouro Fino	30 a 03	30 a 03
Ouro Preto	30 a 34 + 01 a 02	30 a 03
Paineiras	30 a 01	30 a 03
Pains	30 a 02	30 a 03
Paiva	30 a 03	30 a 03
Palma	30 a 33 + 01 a 03	30 a 03
Papagaios	30 a 33	30 a 01
Pará de Minas	30 a 02	30 a 03
Paracatu	30 a 36	30 a 03
Paraguaçu	30 a 03	30 a 03
Paraisópolis	30 a 03	30 a 03
Paraopeba	30 a 33	30 a 36
Passa Quatro	30 a 03	30 a 03
Passa Tempo	30 a 03	30 a 03
Passa-Vinte	30 a 03	30 a 03
Passabém	30 a 33	30 a 03
Passos	30 a 03	30 a 03
Patos de Minas	30 a 03	30 a 03
Patrocínio	30 a 03	30 a 03
Patrocínio do Muriaé	30 a 33 + 01	30 a 03
Paula Cândido	30 a 03	30 a 03
Paulistas	30 a 32	30 a 33
Pecanha	30 a 31	30 a 32
Pedra Bonita	30 a 33	30 a 33 + 01
Pedra do Anta	30 a 02	30 a 03
Pedra do Indaiaí	30 a 01	30 a 03
Pedra Dourada	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03
Pedralva	30 a 03	30 a 03
Pedrinópolis	30 a 02	30 a 03
Pedro Leopoldo	30 a 34	30 a 01
Pedro Teixeira	30 a 03	30 a 03
Pequeri	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03

Pequi	30 a 33	30 a 03
Perdigão	30 a 34	30 a 02
Perdizes	30 a 03	30 a 03
Perdões	30 a 03	30 a 03
Periquito	30 a 31	30 a 32
Piau	30 a 03	30 a 03
Piedade de Caratinga	30 a 32	30 a 33
Piedade de Ponte Nova	30 a 33	30 a 34
Piedade do Rio Grande	30 a 03	30 a 03
Piedade dos Gerais	30 a 03	30 a 03
Pimenta	30 a 02	30 a 03
Pingo-d'Água	30 a 32	30 a 33
Piracema	30 a 03	30 a 03
Pirajuba	30 a 03	30 a 03
Piranga	30 a 03	30 a 03
Piranguçu	30 a 03	30 a 03
Piranguinho	30 a 03	30 a 03
Pirapetinga	30 a 33 + 01 a 03	30 a 03
Piraúba	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Pitangui	30 a 33	30 a 03
Piumhi	30 a 03	30 a 03
Planura	30 a 03	30 a 03
Poço Fundo	30 a 03	30 a 03
Poços de Caldas	30 a 03	30 a 03
Pompéu	30 a 33	30 a 01
Ponte Nova	30 a 34 + 03	30 a 03
Porto Firme	30 a 03	30 a 03
Pouso Alegre	30 a 03	30 a 03
Pouso Alto	30 a 03	30 a 03
Prados	30 a 03	30 a 03
Prata	30 a 03	30 a 03
Pratápolis	30 a 03	30 a 03
Pratinha	30 a 03	30 a 03
Presidente Bernardes	30 a 03	30 a 03
Presidente Juscelino	30 a 33	30 a 34 + 01
Presidente Kubitschek	30 a 33	30 a 01
Presidente Olegário	30 a 02	30 a 03
Prudente de Moraes	30 a 33	30 a 34
Quartel Geral	30 a 03	30 a 03
Queluzito	30 a 03	30 a 03
Raposos	30 a 34 + 01	30 a 03
Raul Soares	30 a 32	30 a 33
Recreio	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Reduto	30 a 32	30 a 33
Resende Costa	30 a 03	30 a 03
Ressaquinha	30 a 03	30 a 03
Riachinho	30 a 32	30 a 33
Ribeirão das Neves	30 a 34	30 a 03
Ribeirão Vermelho	30 a 03	30 a 03
Rio Acima	30 a 01	30 a 03
Rio Casca	30 a 33	30 a 34
Rio Doce	30 a 33	30 a 34 + 03
Rio Espera	30 a 03	30 a 03
Rio Manso	30 a 03	30 a 03
Rio Novo	30 a 35 + 01 a 03	30 a 03
Rio Paranaíba	30 a 03	30 a 03
Rio Piracicaba	30 a 33	30 a 34
Rio Pomba	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Rio Preto	30 a 03	30 a 03
Rio Vermelho	30 a 32	30 a 33
Ritópolis	30 a 03	30 a 03
Rochedo de Minas	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Rodeiro	30 a 33 + 01 a 03	30 a 03
Romaria	30 a 03	30 a 03
Rosário da Limeira	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Sabará	30 a 34 + 01	30 a 03
Sabinópolis	30 a 33 + 01	30 a 02
Sacramento	30 a 03	30 a 03
Santa Bárbara	30 a 34	30 a 03
Santa Bárbara do Leste	30 a 32	30 a 33
Santa Bárbara do Monte Verde	30 a 03	30 a 03
Santa Bárbara do Tugúrio	30 a 03	30 a 03
Santa Cruz de Minas	30 a 03	30 a 03
Santa Cruz do Escalvado	30 a 33	30 a 34 + 01 a 03
Santa Efigênia de Minas	30 a 31	30 a 32
Santa Fé de Minas	30 a 31	30 a 31
Santa Juliana	30 a 02	30 a 03
Santa Luzia	30 a 34	30 a 03
Santa Margarida	30 a 32	30 a 33 + 01
Santa Maria de Itabira	30 a 33	30 a 03
Santa Maria do Suaçuí	30 a 31	30 a 32
Santa Rita de Caldas	30 a 03	30 a 03
Santa Rita de Ibitipoca	30 a 03	30 a 03
Santa Rita de Jacutinga	30 a 03	30 a 03
Santa Rita de Minas	30 a 32	30 a 33
Santa Rita do Sapucaí	30 a 03	30 a 03
Santa Rosa da Serra	30 a 03	30 a 03
Santa Vitória	30 a 03	30 a 03
Santana da Vargem	30 a 02	30 a 03
Santana de Cataguases	30 a 33 + 01 a 03	30 a 03
Santana de Pirapama	30 a 33	30 a 36
Santana do Deserto	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Santana do Garambéu	30 a 03	30 a 03
Santana do Jacaré	30 a 02	30 a 03
Santana do Manhuaçu	30 a 32	30 a 33
Santana do Paraíso	30 a 32	30 a 33
Santana do Riacho	30 a 33	30 a 01
Santana dos Montes	30 a 03	30 a 03
Santo Antônio do Amparo	30 a 02	30 a 03
Santo Antônio do Aventureiro	30 a 03	30 a 03
Santo Antônio do Gramma	30 a 33	30 a 34
Santo Antônio do Itambé	30 a 33	30 a 34 + 01
Santo Antônio do Monte	30 a 34 + 01	30 a 03
Santo Antônio do Rio Abaixo	30 a 34 + 01	30 a 03
Santo Hipólito	30 a 33	30 a 34
Santos Dumont	30 a 03	30 a 03
São Bento Abade	30 a 03	30 a 03
São Brás do Suaçuí	30 a 03	30 a 03



São Domingos das Dores	30 a 31	30 a 32
São Domingos do Prata	30 a 33	30 a 34
São Francisco de Paula	30 a 03	30 a 03
São Francisco de Sales	30 a 03	30 a 03
São Francisco do Glória	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03
São Geraldo	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
São Geraldo da Piedade	30 a 31	30 a 32
São Gonçalo do Abaeté	30 a 33 + 01	30 a 02
São Gonçalo do Pará	30 a 34	30 a 03
São Gonçalo do Rio Abaixo	30 a 33	30 a 02
São Gonçalo do Rio Preto	30 a 32	30 a 34
São Gonçalo do Sapucaí	30 a 03	30 a 03
São Gotardo	30 a 03	30 a 03
São João Batista do Glória	30 a 03	30 a 03
São João da Mata	30 a 03	30 a 03
São João del Rei	30 a 03	30 a 03
São João do Manhuaçu	30 a 32	30 a 33
São João do Oriente	30 a 31	30 a 32
São João Evangelista	30 a 32	30 a 34 + 01
São João Nepomuceno	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
São Joaquim de Bicas	30 a 03	30 a 03
São José da Barra	30 a 03	30 a 03
São José da Lapa	30 a 34	30 a 01
São José da Varginha	30 a 01	30 a 03
São José do Alegre	30 a 03	30 a 03
São José do Goiabal	30 a 33	30 a 34
São José do Jacuri	30 a 31	30 a 32
São José do Mantimento	30 a 32	30 a 33
São Lourenço	30 a 03	30 a 03
São Miguel do Anta	30 a 02	30 a 03
São Pedro da União	30 a 03	30 a 03
São Pedro do Suaçuí	30 a 31	30 a 32
São Pedro dos Ferros	30 a 33	30 a 33
São Romão	30	30 a 31
São Roque de Minas	30 a 03	30 a 03
São Sebastião da Bela Vista	30 a 03	30 a 03
São Sebastião da Vargem Alegre	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
São Sebastião do Anta	30 a 31	30 a 32
São Sebastião do Maranhão	30 a 31	30 a 32
São Sebastião do Oeste	30 a 02	30 a 03
São Sebastião do Paraíso	30 a 03	30 a 03
São Sebastião do Rio Preto	30 a 33 + 01	30 a 03
São Sebastião do Rio Verde	30 a 03	30 a 03
São Thomé das Letras	30 a 03	30 a 03
São Tiago	30 a 03	30 a 03
São Tomás de Aquino	30 a 03	30 a 03
São Vicente de Minas	30 a 03	30 a 03
Sapucaí-Mirim	30 a 03	30 a 03
Sardoá	30 a 31	30 a 32
Sarzedo	30 a 02	30 a 03
Sem-Peixe	30 a 33	30 a 34
Senador Amaral	30 a 03	30 a 03
Senador Cortes	30 a 03	30 a 03
Senador Firmino	30 a 03	30 a 03
Senador José Bento	30 a 03	30 a 03
Senador Modestino Gonçalves	30 a 32	30 a 33
Senhora de Oliveira	30 a 03	30 a 03
Senhora do Porto	30 a 33 + 01	30 a 03
Senhora dos Remédios	30 a 03	30 a 03
Sericita	30 a 33	30 a 02
Seritinga	30 a 03	30 a 03
Serra Azul de Minas	30 a 32	30 a 34
Serra da Saudade	30 a 03	30 a 03
Serra do Salitre	30 a 03	30 a 03
Serrania	30 a 03	30 a 03
Serranos	30 a 03	30 a 03
Serro	30 a 33	30 a 34 + 36 a 01
Sete Lagoas	30 a 33	30 a 34
Setubinha	30 a 31	30 a 32
Silveirânia	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Silvianópolis	30 a 03	30 a 03
Simão Pereira	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Simonésia	30 a 32	30 a 33
Sobralia	30 a 31	30 a 32
Soledade de Minas	30 a 03	30 a 03
Tabuleiro	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Taparuba	30 a 31	30 a 32
Tapira	30 a 03	30 a 03
Tapiraí	30 a 03	30 a 03
Taquaraçu de Minas	30 a 34	30 a 02
Tarumirim	30 a 31	30 a 32
Teixeiras	30 a 02	30 a 03
Timóteo	30 a 32	30 a 33
Tiradentes	30 a 03	30 a 03
Tiros	30 a 03	30 a 03
Tocantins	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Tocos do Moji	30 a 03	30 a 03
Toledo	30 a 03	30 a 03
Tombos	30 a 33 + 01	30 a 03
Três Corações	30 a 03	30 a 03
Três Marias	30 a 33	30 a 34 + 01
Três Pontas	30 a 02	30 a 03
Tupaciguara	30 a 03	30 a 03
Turmalina	30 a 32	30 a 32
Turvolândia	30 a 03	30 a 03
Ubá	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Ubaporanga	30 a 32	30 a 33
Uberaba	30 a 03	30 a 03
Uberlândia	30 a 03	30 a 03
Unaí	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03
União de Minas	30 a 03	30 a 03
Uruana de Minas	30 a 32	30 a 02
Urucânia	30 a 33	30 a 03
Urucuia	30 a 31	30 a 31
Vargem Alegre	30 a 32	30 a 33
Vargem Bonita	30 a 03	30 a 03

Varginha	30 a 03	30 a 03
Varjão de Minas	30 a 33 + 01	30 a 03
Várzea da Palma	30 a 31	30 a 32
Vazante	30 a 01	30 a 03
Veredinha	30 a 32	30 a 32
Veríssimo	30 a 03	30 a 03
Vermelho Novo	30 a 32	30 a 33
Vespasiano	30 a 34	30 a 02
Viçosa	30 a 02	30 a 03
Vieiras	30 a 33 + 01 a 03	30 a 03
Virginia	30 a 03	30 a 03
Virginópolis	30 a 32 + 01	30 a 34 + 01 a 02
Virgolândia	30 a 31	30 a 32
Visconde do Rio Branco	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Volta Grande	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03
Wenceslau Braz	30 a 03	30 a 03

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Abadia dos Dourados	30 a 02	30 a 03
Abaeté	30 a 36	30 a 01
Abre Campo	30 a 32	30 a 32 + 36
Acaiaca	30 a 33 + 02 a 03	30 a 03
Água Comprida	30 a 03	30 a 03
Aguanil	30 a 02	30 a 03
Aiuruoca	30 a 03	30 a 03
Alagoa	30 a 03	30 a 03
Albertina	30 a 03	30 a 03
Além Paraíba	30 a 02	30 a 03
Alfenas	30 a 03	30 a 03
Alfredo Vasconcelos	30 a 03	30 a 03
Alpinópolis	30 a 03	30 a 03
Alterosa	30 a 03	30 a 03
Alto Caparaó	30 a 31	30 a 32
Alto Jequitibá	30 a 31	30 a 32
Alto Rio Doce	30 a 03	30 a 03
Alvinópolis	30 a 32	30 a 03
Alvorada de Minas	30 a 32 + 36	30 a 03
Amparo do Serra	30 a 36	30 a 03
Andradas	30 a 03	30 a 03
Andrelândia	30 a 03	30 a 03
Antônio Carlos	30 a 03	30 a 03
Antônio Dias	30 a 32	30 a 03
Antônio Prado de Minas	30 a 32 + 36 a 02	30 a 03
Araçai	30 a 32	30 a 35
Aracitaba	30 a 03	30 a 03
Araguari	30 a 03	30 a 03
Arantina	30 a 03	30 a 03
Araponga	30 a 01	30 a 03
Araporã	30 a 02	30 a 03
Arapuá	30 a 03	30 a 03
Araújos	30 a 33 + 36	30 a 02
Araxá	30 a 03	30 a 03
Arceburgo	30 a 03	30 a 03
Arcoz	30 a 01	30 a 03
Areado	30 a 03	30 a 03
Argirita	30 a 03	30 a 03
Aricanduva	30 a 31	30 a 32
Arinos	30 a 31 + 36 a 01	30 a 02
Asolfo Dutra	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03
Báependi	30 a 03	30 a 03
Baldim	30 a 33	30 a 36
Bambuí	30 a 02	30 a 03
Bandeira do Sul	30 a 03	30 a 03
Barão de Cocais	30 a 34	30 a 02
Barão de Monte Alto	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03
Barbacena	30 a 03	30 a 03
Barra Longa	30 a 33 + 01 a 03	30 a 03
Barroso	30 a 03	30 a 03
Bela Vista de Minas	30 a 32	30 a 02
Belmiro Braga	30 a 03	30 a 03
Belo Horizonte	30 a 36	30 a 03
Belo Vale	30 a 02	30 a 03
Betim	30 a 01	30 a 02
Bias Fortes	30 a 03	30 a 03
Bicas	30 a 03	30 a 03
Biquinhas	30 a 36	30 a 02
Boa Esperança	30 a 02	30 a 03
Bocaina de Minas	30 a 03	30 a 03
Bom Despacho	30 a 33	30 a 01
Bom Jardim de Minas	30 a 03	30 a 03
Bom Jesus da Penha	30 a 03	30 a 03
Bom Jesus do Amparo	30 a 36	30 a 02
Bom Jesus do Galho	30 a 31	30 a 32
Bom Repouso	30 a 03	30 a 03
Bom Sucesso	30 a 02	30 a 03
Bonfim	30 a 02	30 a 03
Bonfinópolis de Minas	30 a 32 + 36	30 a 02
Bonito de Minas	30	30 a 31
Borda da Mata	30 a 03	30 a 03
Botelhos	30 a 03	30 a 03
Brás Pires	30 a 03	30 a 03
Brasilândia de Minas	30 a 31	30 a 35
Brasópolis	30 a 03	30 a 03
Braúnas	30 a 32	30 a 03
Brumadinho	30 a 02	30 a 03
Bueno Brandão	30 a 03	30 a 03
Buritit	30 a 34	30 a 34 + 01
Buritizero	30	30 a 31
Cabeceira Grande	30 a 32 + 36	30 a 02
Cabo Verde	30 a 03	30 a 03
Cachoeira da Prata	30 a 32	30 a 33
Cachoeira de Minas	30 a 03	30 a 03
Cachoeira Dourada	30 a 03	30 a 03
Caetanópolis	30 a 32	30 a 35

Caeté	30 a 36	30 a 03
Caiana	30 a 32 + 03	30 a 33 + 36 a 03
Cajuri	30 a 02	30 a 03
Caldas	30 a 03	30 a 03
Camacho	30 a 02	30 a 03
Camanducaia	30 a 03	30 a 03
Cambuí	30 a 03	30 a 03
Cambuquira	30 a 03	30 a 03
Campanha	30 a 03	30 a 03
Campestre	30 a 03	30 a 03
Campina Verde	30 a 03	30 a 03
Campo Belo	30 a 02	30 a 03
Campo do Meio	30 a 02	30 a 03
Campo Florido	30 a 03	30 a 03
Campos Altos	30 a 03	30 a 03
Campos Gerais	30 a 02	30 a 03
Cana Verde	30 a 02	30 a 03
Canaã	30 a 01	30 a 03
Canápolis	30 a 03	30 a 03
Candeias	30 a 02	30 a 03
Capela Nova	30 a 03	30 a 03
Capelinha	30 a 31	30 a 32
Capetinga	30 a 02	30 a 03
Capim Branco	30 a 33	30 a 36
Capinópolis	30 a 03	30 a 03
Capitólio	30 a 03	30 a 03
Caputira	30 a 31	30 a 32
Caranaíba	30 a 03	30 a 03
Carandá	30 a 03	30 a 03
Carangola	30 a 32 + 35 a 02	30 a 03
Caratinga	30 a 31	30 a 32
Careacú	30 a 03	30 a 03
Carmésia	30 a 36	30 a 03
Carmo da Cachoeira	30 a 02	30 a 03
Carmo da Mata	30 a 03	30 a 03
Carmo de Minas	30 a 03	30 a 03
Carmo do Cajuru	30 a 02	30 a 03
Carmo do Paranaíba	30 a 02	30 a 03
Carmo do Rio Claro	30 a 03	30 a 03
Carmópolis de Minas	30 a 03	30 a 03
Carneirinho	30 a 03	30 a 03
Carrancas	30 a 03	30 a 03
Carvalhópolis	30 a 03	30 a 03
Carvalhos	30 a 03	30 a 03
Casa Grande	30 a 03	30 a 03
Cascalho Rico	30 a 03	30 a 03
Cássia	30 a 02	30 a 03
Cataguases	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03
Catas Altas	30 a 33	30 a 02
Catas Altas da Noruega	30 a 03	30 a 03
Caxambu	30 a 03	30 a 03
Cedro do Abaeté	30 a 02	30 a 03
Centralina	30 a 03	30 a 03
Chácara	30 a 03	30 a 03
Chalé	30 a 31	30 a 32
Chapada Gaúcha	30	30 a 31
Chiador	30 a 03	30 a 03
Cipotânea	30 a 03	30 a 03
Claraval	30 a 03	30 a 03
Cláudio	30 a 03	30 a 03
Coimbra	30 a 03	30 a 03
Comendador Gomes	30 a 03	30 a 03
Conceição da Aparecida	30 a 03	30 a 03
Conceição da Barra de Minas	30 a 02	30 a 03
Conceição das Alagoas	30 a 03	30 a 03
Conceição das Pedras	30 a 03	30 a 03
Conceição de Ipanema	30 a 31	30 a 32
Conceição do Mato Dentro	30 a 36	30 a 03
Conceição do Pará	30 a 36	30 a 03
Conceição do Rio Verde	30 a 03	30 a 03
Conceição dos Ouros	30 a 03	30 a 03
Cônego Marinho	30	30 a 31
Confins	30 a 33	30 a 36
Congonhal	30 a 03	30 a 03
Congonhas	30 a 02	30 a 03
Congonhas do Norte	30 a 32	30 a 36
Conquista	30 a 03	30 a 03
Conselheiro Lafaiete	30 a 02	30 a 03
Consolação	30 a 03	30 a 03
Contagem	30 a 36	30 a 02
Coqueiral	30 a 02	30 a 03
Cordisburgo	30 a 32	30 a 35
Cordislândia	30 a 03	30 a 03
Coromandel	30 a 02	30 a 03
Coronel Fabriciano	30 a 32	30 a 02
Coronel Pacheco	30 a 03	30 a 03
Coronel Xavier Chaves	30 a 03	30 a 03
Córrego Danta	30 a 03	30 a 03
Córrego do Bom Jesus	30 a 03	30 a 03
Córrego Fundo	30 a 01	30 a 03
Córrego Novo	30 a 31	30 a 32
Couto de Magalhães de Minas	30 a 32	30 a 33
Cristais	30 a 02	30 a 03
Cristiano Ottoni	30 a 03	30 a 03
Cristina	30 a 03	30 a 03
Crucilândia	30 a 03	30 a 03
Cruzeiro da Fortaleza	30 a 02	30 a 03
Cruzília	30 a 03	30 a 03
Curvelo	30 a 32	30 a 36
Datas	30 a 32	30 a 03
Delfim Moreira	30 a 03	30 a 03
Delfinópolis	30 a 03	30 a 03
Delta	30 a 03	30 a 03
Descoberto	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03
Desterro de Entre Rios	30 a 02	30 a 03
Desterro do Melo	30 a 03	30 a 03
Diamantina	30 a 32	30 a 33 + 36
Diogo de Vasconcelos	30 a 03	30 a 03

Dionísio	30 a 32	30 a 33
Divinésia	30 a 03	30 a 03
Divino	30 a 32	30 a 02
Divinópolis	30 a 36	30 a 03
Divisa Nova	30 a 03	30 a 03
Dom Bosco	30 a 32	30 a 01
Dom Joaquim	30 a 36	30 a 03
Dom Silvério	30 a 32	30 a 02
Dom Viçoso	30 a 03	30 a 03
Dona Eusébia	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03
Dores de Campos	30 a 03	30 a 03
Dores de Guanhães	30 a 32 + 36	30 a 03
Dores do Indaíá	30 a 01	30 a 03
Dores do Turvo	30 a 03	30 a 03
Doresópolis	30 a 02	30 a 03
Douradoquara	30 a 02	30 a 03
Durandé	30 a 31	30 a 32
Elói Mendes	30 a 03	30 a 03
Entre Folhas	30 a 31	30 a 32
Entre Rios de Minas	30 a 02	30 a 03
Ervália	30 a 03	30 a 03
Esmeraldas	30 a 36	30 a 02
Espera Feliz	30 a 32 + 36 a 03	30 a 33 + 36 a 03
Espírito Santo do Dourado	30 a 03	30 a 03
Estiva	30 a 03	30 a 03
Estrela Dalva	30 a 02	30 a 03
Estrela do Indaíá	30 a 03	30 a 03
Estrela do Sul	30 a 02	30 a 03
Eugenópolis	30 a 32 + 36 a 02	30 a 03
Ewbank da Câmara	30 a 03	30 a 03
Extrema	30 a 03	30 a 03
Fama	30 a 03	30 a 03
Faria Lemos	30 a 31	30 a 32 + 35 a 03
Felício dos Santos	30 a 32	30 a 03
Ferros	30 a 32 + 36	30 a 03
Fervedouro	30 a 32 + 36 a 01	30 a 03
Florestal	30 a 01	30 a 02
Formiga	30 a 02	30 a 03
Formoso	30 a 33	30 a 33
Fortaleza de Minas	30 a 02	30 a 03
Fortuna de Minas	30 a 32	30 a 02
Fronteira	30 a 03	30 a 03
Frutal	30 a 03	30 a 03
Funilândia	30 a 32	30 a 35
Goianá	30 a 03	30 a 03
Gonçalves	30 a 03	30 a 03
Gouveia	30 a 33	30 a 03
Grupiara	30 a 02	30 a 03
Guanhães	30 a 32 + 36	30 a 03
Guapé	30 a 02	30 a 03
Guaraciaba	30 a 03	30 a 03
Guaranésia	30 a 03	30 a 03
Guarani	30 a 03	30 a 03
Guarará	30 a 03	30 a 03
Guarda-Mor	30 a 02	30 a 03
Guaxupé	30 a 03	30 a 03
Guidoval	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03
Guimarânia	30 a 02	30 a 03
Guiricema	30 a 03	30 a 03
Gurinhata	30 a 02	30 a 03
Heliodora	30 a 03	30 a 03
Ibertioga	30 a 03	30 a 03
Ibiá	30 a 03	30 a 03
Ibiraci	30 a 03	30 a 03
Ibirité	30 a 01	30 a 02
Ibitiúra de Minas	30 a 03	30 a 03
Ibituruna	30 a 02	30 a 03
Igarapé	30 a 02	30 a 03
Igaratinga	30 a 01	30 a 03
Iguatama	30 a 01	30 a 03
Ijaci	30 a 02	30 a 03
Illicinea	30 a 02	30 a 03
Inconfidentes	30 a 03	30 a 03
Indianópolis	30 a 02	30 a 03
Ingai	30 a 02	30 a 03
Inhaúma	30 a 32	30 a 35
Inimutaba	30 a 32	30 a 36
Ipatinga	30 a 32	30 a 33
Ipiacu	30 a 02	30 a 03
Ipiúna	30 a 03	30 a 03
Iraí de Minas	30 a 02	30 a 03
Itabira	30 a 35	30 a 02
Itabirito	30 a 01	30 a 03
Itaguara	30 a 03	30 a 03
Itajubá	30 a 03	30 a 03
Itamarandiba	30 a 31	30 a 32
Itamarati de Minas	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03
Itambé do Mato Dentro	30 a 36	30 a 03
Itamogi	30 a 02	30 a 03
Itamonte	30 a 03	30 a 03
Itanhandu	30 a 03	30 a 03
Itapagipe	30 a 03	30 a 03
Itapeverica	30 a 02	30 a 03
Itapeva	30 a 03	30 a 03
Itatiaiuçu	30 a 02	30 a 03
Itaú de Minas	30 a 02	30 a 03
Itaúna	30 a 02	30 a 03
Itaverava	30 a 03	30 a 03
Ituiutaba	30 a 03	30 a 03
Itumirim	30 a 02	30 a 03
Iturama	30 a 02	30 a 03
Itutinga	30 a 02	30 a 03
Jaboticatubas	30 a 33	30 a 36
Jacuí	30 a 03	30 a 03
Jacutinga	30 a 03	30 a 03
Jaguaraçu	30 a 32	30 a 33
Japaraíba	30 a 01	30 a 03
Jeceaba	30 a 02	30 a 03

Jequeri	30 a 33 + 36	30 a 03
Jequitubá	30 a 32	30 a 35
Jesuânia	30 a 03	30 a 03
Joanésia	30 a 32	30 a 03
João Monlevade	30 a 32	30 a 02
João Pinheiro	30 a 35	30 a 01
Juatuba	30 a 01	30 a 03
Juiz de Fora	30 a 03	30 a 03
Juruáia	30 a 03	30 a 03
Lagamar	30 a 01	30 a 03
Lagoa da Prata	30 a 01	30 a 03
Lagoa Dourada	30 a 03	30 a 03
Lagoa Formosa	30 a 02	30 a 03
Lagoa Grande	30 a 36	30 a 02
Lagoa Santa	30 a 35	30 a 01
Lajinha	30 a 31	30 a 32
Lambari	30 a 03	30 a 03
Lamim	30 a 03	30 a 03
Laranjal	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03
Lavras	30 a 02	30 a 03
Leandro Ferreira	30 a 32	30 a 01
Leopoldina	30 a 03	30 a 03
Liberdade	30 a 03	30 a 03
Lima Duarte	30 a 03	30 a 03
Limeira do Oeste	30 a 03	30 a 03
Luisburgo	30 a 31	30 a 32
Luminárias	30 a 02	30 a 03
Luz	30 a 02	30 a 03
Machado	30 a 03	30 a 03
Madre de Deus de Minas	30 a 03	30 a 03
Manhuaçu	30 a 31	30 a 32
Manhumirim	30 a 31	30 a 32
Mar de Espanha	30 a 03	30 a 03
Maravilhas	30 a 32	30 a 02
Maria da Fé	30 a 03	30 a 03
Mariana	30 a 33 + 36 a 02	30 a 03
Mário Campos	30 a 02	30 a 03
Maripá de Minas	30 a 03	30 a 03
Marliéria	30 a 32	30 a 33
Marmelópolis	30 a 03	30 a 03
Martinho Campos	30 a 32	30 a 36
Martins Soares	30 a 31	30 a 32
Materlândia	30 a 32	30 a 36
Mateus Leme	30 a 02	30 a 03
Matias Barbosa	30 a 03	30 a 03
Matipó	30 a 31	30 a 32 + 36
Matozinhos	30 a 33	30 a 36
Matutina	30 a 03	30 a 03
Medeiros	30 a 03	30 a 03
Mercês	30 a 03	30 a 03
Mesquita	30 a 32	30 a 33 + 36
Minduri	30 a 03	30 a 03
Miradouro	30 a 03	30 a 03
Mirai	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03
Miravânia	30	30 a 31
Moeda	30 a 02	30 a 03
Moema	30 a 36	30 a 02
Monjolos	30 a 32	30 a 36
Monsenhor Paulo	30 a 03	30 a 03
Montalvânia	30	30 a 31
Monte Alegre de Minas	30 a 03	30 a 03
Monte Belo	30 a 03	30 a 03
Monte Carmelo	30 a 02	30 a 03
Monte Santo de Minas	30 a 03	30 a 03
Monte Sião	30 a 03	30 a 03
Morada Nova de Minas	30 a 32 + 36	30 a 01
Morro do Pilar	30 a 36	30 a 03
Munhoz	30 a 03	30 a 03
Muriáé	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03
Mutum	30 a 31	30 a 32
Muzambinho	30 a 03	30 a 03
Natalândia	30 a 02	30 a 03
Natércia	30 a 03	30 a 03
Nazareno	30 a 02	30 a 03
Nepomuceno	30 a 02	30 a 03
Nova Era	30 a 32	30 a 02
Nova Lima	30 a 01	30 a 03
Nova Ponte	30 a 02	30 a 03
Nova Resende	30 a 03	30 a 03
Nova Serrana	30 a 33	30 a 02
Nova União	30 a 36	30 a 02
Olaria	30 a 03	30 a 03
Olimpio Noronha	30 a 03	30 a 03
Oliveira	30 a 03	30 a 03
Oliveira Fortes	30 a 03	30 a 03
Onça de Pitangui	30 a 36	30 a 03
Oratórios	30 a 33	30 a 03
Orizânia	30 a 32	30 a 32 + 36
Ouro Branco	30 a 02	30 a 03
Ouro Fino	30 a 03	30 a 03
Ouro Preto	30 a 02	30 a 03
Paineiras	30 a 01	30 a 02
Pains	30 a 01	30 a 03
Paiva	30 a 03	30 a 03
Palma	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03
Papagaio	30 a 32	30 a 02
Pará de Minas	30 a 01	30 a 03
Paracatu	30 a 36	30 a 03
Paraguaçu	30 a 03	30 a 03
Paraisópolis	30 a 03	30 a 03
Paraopeba	30 a 32	30 a 35
Passa Quatro	30 a 03	30 a 03
Passa Tempo	30 a 03	30 a 03
Passa-Vinte	30 a 03	30 a 03
Passabém	30 a 33 + 36	30 a 03
Passos	30 a 03	30 a 03
Patos de Minas	30 a 02	30 a 03
Patrocínio	30 a 02	30 a 03

Patrocínio do Muriaé	30 a 32 + 36 a 02	30 a 03
Paula Cândido	30 a 03	30 a 03
Pedra Bonita	30 a 32	30 a 02
Pedra do Anta	30 a 01	30 a 03
Pedra do Indaíá	30 a 01	30 a 03
Pedra Dourada	30 a 03	30 a 03
Pedralva	30 a 03	30 a 03
Pedrinópolis	30 a 02	30 a 03
Pedro Leopoldo	30 a 33	30 a 01
Pedro Teixeira	30 a 03	30 a 03
Pequeri	30 a 03	30 a 03
Pequi	30 a 33 + 36	30 a 02
Perdigão	30 a 33 + 36	30 a 02
Perdizes	30 a 03	30 a 03
Perdões	30 a 02	30 a 03
Piau	30 a 03	30 a 03
Piedade de Ponte Nova	30 a 32	30 a 35
Piedade do Rio Grande	30 a 03	30 a 03
Piedade dos Gerais	30 a 02	30 a 03
Pimenta	30 a 02	30 a 03
Pingo-d'Água	30 a 31	30 a 32
Piracema	30 a 03	30 a 03
Pirajuba	30 a 03	30 a 03
Piranga	30 a 03	30 a 03
Piranguçu	30 a 03	30 a 03
Piranguinho	30 a 03	30 a 03
Pirapetinga	30 a 02	30 a 03
Piraúba	30 a 03	30 a 03
Pitangui	30 a 33	30 a 03
Piumhi	30 a 02	30 a 03
Planura	30 a 03	30 a 03
Poço Fundo	30 a 03	30 a 03
Poços de Caldas	30 a 03	30 a 03
Pompéu	30 a 32	30 a 36
Ponte Nova	30 a 33 + 02	30 a 03
Porto Firme	30 a 03	30 a 03
Pouso Alegre	30 a 03	30 a 03
Pouso Alto	30 a 03	30 a 03
Prados	30 a 03	30 a 03
Prata	30 a 03	30 a 03
Pratápolis	30 a 02	30 a 03
Pratinha	30 a 03	30 a 03
Presidente Bernardes	30 a 03	30 a 03
Presidente Juscelino	30 a 32	30 a 36
Presidente Kubitschek	30 a 32	30 a 01
Presidente Olegário	30 a 32 + 36	30 a 03
Prudente de Moraes	30 a 32	30 a 35
Quartel Geral	30 a 02	30 a 03
Queluzito	30 a 02	30 a 03
Raposos	30 a 36	30 a 03
Raul Soares	30 a 31	30 a 32
Recreio	30 a 03	30 a 03
Reduto	30 a 31	30 a 32
Resende Costa	30 a 03	30 a 03
Ressaquinha	30 a 03	30 a 03
Riachinho	30 a 31	30 a 36
Ribeirão das Neves	30 a 36	30 a 02
Ribeirão Vermelho	30 a 02	30 a 03
Rio Acima	30 a 01	30 a 03
Rio Casca	30 a 32	30 a 34
Rio Doce	30 a 32	30 a 03
Rio Espera	30 a 03	30 a 03
Rio Manso	30 a 02	30 a 03
Rio Novo	30 a 03	30 a 03
Rio Paranaíba	30 a 03	30 a 03
Rio Piracicaba	30 a 32	30 a 02
Rio Pomba	30 a 03	30 a 03
Rio Preto	30 a 03	30 a 03
Rio Vermelho	30 a 32	30 a 33 + 36
Ritápolis	30 a 02	30 a 03
Rochedo de Minas	30 a 03	30 a 03
Rodeiro	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03
Romaria	30 a 02	30 a 03
Rosário da Limeira	30 a 03	30 a 03
Sabará	30 a 36	30 a 03
Sabinópolis	30 a 32 + 36	30 a 03
Sacramento	30 a 03	30 a 03
Santa Bárbara	30 a 36	30 a 03
Santa Bárbara do Leste	30 a 31	30 a 32
Santa Bárbara do Monte Verde	30 a 03	30 a 03
Santa Bárbara do Tugúrio	30 a 03	30 a 03
Santa Cruz de Minas	30 a 03	30 a 03
Santa Cruz do Escalvado	30 a 32	30 a 03
Santa Fé de Minas	30	30 a 31
Santa Juliana	30 a 02	30 a 03
Santa Luzia	30 a 36	30 a 02
Santa Margarida	30 a 32	30 a 32 + 36
Santa Maria de Itabira	30 a 33	30 a 03
Santa Rita de Caldas	30 a 03	30 a 03
Santa Rita de Ibitipoca	30 a 03	30 a 03
Santa Rita de Jacutinga	30 a 03	30 a 03
Santa Rita de Minas	30 a 31	30 a 32
Santa Rita do Sapucaí	30 a 03	30 a 03
Santa Rosa da Serra	30 a 03	30 a 03
Santa Vitória	30 a 03	30 a 03
Santana da Vargem	30 a 02	30 a 03
Santana de Cataguases	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03
Santana de Pirapama	30 a 32	30 a 36
Santana do Deserto	30 a 03	30 a 03
Santana do Garambéu	30 a 03	30 a 03
Santana do Jacaré	30 a 02	30 a 03
Santana do Manhuaçu	30 a 31	30 a 32
Santana do Paraíso	30 a 32	30 a 33
Santana do Riacho	30 a 33	30 a 01
Santana dos Montes	30 a 03	30 a 03
Santo Antônio do Amparo	30 a 02	30 a 03
Santo Antônio do Aventureiro	30 a 02	30 a 03
Santo Antônio do Gramma	30 a 32	30 a 36



Santo Antônio do Itambé	30 a 32	30 a 36
Santo Antônio do Monte	30 a 36	30 a 03
Santo Antônio do Rio Abaixo	30 a 36	30 a 03
Santo Hipólito	30 a 32	30 a 36
Santos Dumont	30 a 03	30 a 03
São Bento Abade	30 a 02	30 a 03
São Brás do Suaçuí	30 a 02	30 a 03
São Domingos do Prata	30 a 32	30 a 02
São Francisco de Paula	30 a 02	30 a 03
São Francisco de Sales	30 a 03	30 a 03
São Francisco do Glória	30 a 03	30 a 03
São Geraldo	30 a 03	30 a 03
São Gonçalo do Abaeté	30 a 32 + 36 a 01	30 a 02
São Gonçalo do Pará	30 a 36	30 a 02
São Gonçalo do Rio Abaixo	30 a 33 + 36	30 a 02
São Gonçalo do Rio Preto	30 a 32	30 a 33
São Gonçalo do Sapucaí	30 a 03	30 a 03
São Gotardo	30 a 03	30 a 03
São João Batista do Glória	30 a 03	30 a 03
São João da Mata	30 a 03	30 a 03
São João del Rei	30 a 03	30 a 03
São João do Manhuaçu	30 a 31	30 a 32
São João Evangelista	30 a 31	30 a 33 + 36 a 01
São João Nepomuceno	30 a 03	30 a 03
São Joaquim de Bicas	30 a 02	30 a 03
São José da Barra	30 a 03	30 a 03
São José da Lapa	30 a 33	30 a 01
São José da Varginha	30 a 36	30 a 02
São José do Alegre	30 a 03	30 a 03
São José do Goiabal	30 a 32	30 a 33
São José do Mantimento	30 a 31	30 a 32
São Lourenço	30 a 03	30 a 03
São Miguel do Anta	30 a 01	30 a 03
São Pedro da União	30 a 03	30 a 03
São Pedro dos Ferros	30 a 32	30 a 33
São Romão	30	30 a 31
São Roque de Minas	30 a 03	30 a 03
São Sebastião da Bela Vista	30 a 03	30 a 03
São Sebastião da Vargem Alegre	30 a 03	30 a 03
São Sebastião do Oeste	30 a 02	30 a 03
São Sebastião do Paraíso	30 a 02	30 a 03
São Sebastião do Rio Preto	30 a 36	30 a 03
São Sebastião do Rio Verde	30 a 03	30 a 03
São Thomé das Letras	30 a 03	30 a 03
São Tiago	30 a 02	30 a 03
São Tomás de Aquino	30 a 02	30 a 03
São Vicente de Minas	30 a 03	30 a 03
Sapucaí-Mirim	30 a 03	30 a 03
Sarzedo	30 a 02	30 a 02
Sem-Peixe	30 a 32	30 a 35
Senador Amaral	30 a 03	30 a 03
Senador Cortes	30 a 03	30 a 03
Senador Firmino	30 a 03	30 a 03
Senador José Bento	30 a 03	30 a 03
Senador Modestino Gonçalves	30 a 31	30 a 33
Senhora de Oliveira	30 a 03	30 a 03
Senhora do Porto	30 a 33 + 36	30 a 03
Senhora dos Remédios	30 a 03	30 a 03
Sericita	30 a 32	30 a 02
Seritanga	30 a 03	30 a 03
Serra Azul de Minas	30 a 32	30 a 36
Serra da Saudade	30 a 03	30 a 03
Serra do Salitre	30 a 03	30 a 03
Serrania	30 a 03	30 a 03
Serranos	30 a 03	30 a 03
Serro	30 a 32	30 a 01
Sete Lagoas	30 a 32	30 a 35
Silvianópolis	30 a 03	30 a 03
Simão Pereira	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03
Simonésia	30 a 31	30 a 32
Soledade de Minas	30 a 03	30 a 03
Tabuleiro	30 a 03	30 a 03
Tapira	30 a 03	30 a 03
Tapiraí	30 a 03	30 a 03
Taquaraçu de Minas	30 a 33	30 a 01
Teixeiras	30 a 03	30 a 03
Timóteo	30 a 32	30 a 33
Tiradentes	30 a 03	30 a 03
Tiros	30 a 02	30 a 03
Tocantins	30 a 03	30 a 03
Tocos do Moji	30 a 03	30 a 03
Toledo	30 a 03	30 a 03
Tombos	30 a 32 + 36	30 a 03
Três Corações	30 a 03	30 a 03
Três Pontas	30 a 02	30 a 03
Tupaciguara	30 a 03	30 a 03
Turvolândia	30 a 03	30 a 03
Ubá	30 a 03	30 a 03
Uberaba	30 a 03	30 a 03
Uberlândia	30 a 03	30 a 03
Unai	30 a 02	30 a 03
União de Minas	30 a 02	30 a 03
Uruana de Minas	30 a 31	30 a 01
Urucânia	30 a 32	30 a 03
Vargem Alegre	30 a 31	30 a 32
Vargem Bonita	30 a 03	30 a 03
Varginha	30 a 03	30 a 03
Varjão de Minas	30 a 32 + 35 a 01	30 a 03
Várzea da Palma	30	30 a 31
Vazante	30 a 02	30 a 02
Veredinha	30 a 31	30 a 32
Veríssimo	30 a 03	30 a 03
Vermelho Novo	30 a 31	30 a 32
Vespasiano	30 a 35	30 a 02
Viçosa	30 a 03	30 a 03
Vieiras	30 a 32 + 35 a 03	30 a 03
Virgínia	30 a 03	30 a 03
Virginópolis	30 a 32 + 36	30 a 03

Visconde do Rio Branco	30 a 03	30 a 03
Volta Grande	30 a 02	30 a 03
Wenceslau Braz	30 a 03	30 a 03

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Abadia dos Dourados	30 a 01	30 a 02
Abaeté	30 a 35	30 a 01
Abre Campo	30 a 31	30 a 32
Acaiaca	30 a 02	30 a 03
Água Comprida	30 a 02	30 a 03
Aguanil	30 a 01	30 a 02
Aiuruoca	30 a 03	30 a 03
Alagoa	30 a 03	30 a 03
Albertina	30 a 03	30 a 03
Além Paraiba	30 a 01	30 a 03
Alfenas	30 a 02	30 a 03
Alfredo Vasconcelos	30 a 03	30 a 03
Alpinópolis	30 a 02	30 a 03
Alterosa	30 a 02	30 a 03
Alto Rio Doce	30 a 03	30 a 03
Alvinópolis	30 a 32	30 a 02
Alvorada de Minas	30 a 35	30 a 02
Amparo do Serra	30 a 36	30 a 03
Andradas	30 a 03	30 a 03
Andrelândia	30 a 03	30 a 03
Antônio Carlos	30 a 03	30 a 03
Antônio Dias	30 a 32	30 a 02
Araçai	30 a 32	30 a 35
Aracitaba	30 a 03	30 a 03
Araguari	30 a 02	30 a 03
Aranitina	30 a 03	30 a 03
Araponga	30 a 01	30 a 03
Araporã	30 a 01	30 a 03
Arapuá	30 a 02	30 a 03
Araújos	30 a 35	30 a 01
Araxá	30 a 02	30 a 03
Arceburgo	30 a 03	30 a 03
Arcos	30 a 36	30 a 03
Areado	30 a 02	30 a 03
Argirita	30 a 03	30 a 03
Arinos	30 a 31 + 34 a 36	30 a 01
Astolfo Dutra	30 a 03	30 a 03
Baependi	30 a 03	30 a 03
Baldim	30 a 32	30 a 35
Bambuí	30 a 02	30 a 03
Bandeira do Sul	30 a 03	30 a 03
Barão de Cocais	30 a 35	30 a 01
Barão de Monte Alto	30 a 03	30 a 03
Barbacena	30 a 03	30 a 03
Barra Longa	30 a 02	30 a 03
Barroso	30 a 03	30 a 03
Bela Vista de Minas	30 a 32	30 a 01
Belmiro Braga	30 a 03	30 a 03
Belo Horizonte	30 a 01	30 a 02
Belo Vale	30 a 01	30 a 02
Betim	30 a 01	30 a 02
Blás Fortes	30 a 03	30 a 03
Bicas	30 a 03	30 a 03
Biquinhas	30 a 36	30 a 01
Bom Esperança	30 a 01	30 a 02
Bocaina de Minas	30 a 03	30 a 03
Bom Despacho	30 a 34	30 a 01
Bom Jardim de Minas	30 a 03	30 a 03
Bom Jesus da Penha	30 a 02	30 a 03
Bom Jesus do Amparo	30 a 35	30 a 02
Bom Repouso	30 a 03	30 a 03
Bom Sucesso	30 a 01	30 a 02
Bonfim	30 a 01	30 a 02
Bonfinópolis de Minas	30 a 31 + 35	30 a 01
Borda da Mata	30 a 03	30 a 03
Botelhos	30 a 03	30 a 03
Brás Pires	30 a 03	30 a 03
Brasilândia de Minas	30	30 a 35
Brasópolis	30 a 03	30 a 03
Brumadinho	30 a 01	30 a 02
Bueno Brandão	30 a 03	30 a 03
Buritit	30	30 a 36
Buritizero	30	30 a 31
Cabeceira Grande	30 a 36	30 a 01
Cabo Verde	30 a 03	30 a 03
Cachoeira da Prata	30 a 31	30 a 36
Cachoeira de Minas	30 a 03	30 a 03
Cachoeira Dourada	30 a 02	30 a 03
Caetanópolis	30 a 32	30 a 35
Caeté	30 a 35	30 a 02
Cajuri	30 a 01	30 a 03
Caldas	30 a 03	30 a 03
Camacho	30 a 01	30 a 02
Camanducaia	30 a 03	30 a 03
Cambuí	30 a 03	30 a 03
Cambuquira	30 a 02	30 a 03
Campanha	30 a 02	30 a 03
Campestre	30 a 03	30 a 03
Campina Verde	30 a 02	30 a 03
Campo Belo	30 a 01	30 a 02
Campo do Meio	30 a 02	30 a 03
Campo Florido	30 a 02	30 a 03
Campos Altos	30 a 02	30 a 03
Campos Gerais	30 a 01	30 a 02
Cana Verde	30 a 01	30 a 02
Canaã	30 a 01	30 a 02
Canápolis	30 a 02	30 a 03
Candeias	30 a 01	30 a 02
Capela Nova	30 a 02	30 a 03

Capetinga	30 a 01	30 a 02
Capim Branco	30 a 32	30 a 35
Capinópolis	30 a 02	30 a 03
Capitólio	30 a 02	30 a 03
Caranaíba	30 a 02	30 a 03
Carandaí	30 a 02	30 a 03
Caracau	30 a 03	30 a 03
Carmésia	30 a 36	30 a 03
Carmo da Cachoeira	30 a 01	30 a 02
Carmo da Mata	30 a 02	30 a 03
Carmo de Minas	30 a 03	30 a 03
Carmo do Cajuru	30 a 01	30 a 02
Carmo do Paranaíba	30 a 02	30 a 03
Carmo do Rio Claro	30 a 02	30 a 03
Carmópolis de Minas	30 a 02	30 a 03
Carneirinho	30 a 02	30 a 03
Carrancas	30 a 02	30 a 03
Carvalhópolis	30 a 03	30 a 03
Carvalhos	30 a 03	30 a 03
Casa Grande	30 a 02	30 a 03
Cascalho Rico	30 a 02	30 a 02
Cássia	30 a 02	30 a 02
Cataguases	30 a 32 + 35 a 03	30 a 03
Catas Altas	30 a 33	30 a 02
Catas Altas da Noruega	30 a 02	30 a 03
Caxambu	30 a 03	30 a 03
Cedro do Abaeté	30 a 01	30 a 02
Centralina	30 a 02	30 a 03
Chácara	30 a 03	30 a 03
Chiador	30 a 03	30 a 03
Cipotânea	30 a 03	30 a 03
Claraval	30 a 02	30 a 03
Cláudio	30 a 02	30 a 03
Coimbra	30 a 03	30 a 03
Comendador Gomes	30 a 03	30 a 03
Conceição da Aparecida	30 a 02	30 a 03
Conceição da Barra de Minas	30 a 01	30 a 02
Conceição das Alagoas	30 a 02	30 a 03
Conceição das Pedras	30 a 03	30 a 03
Conceição do Mato Dentro	30 a 36	30 a 03
Conceição do Pará	30 a 36	30 a 02
Conceição do Rio Verde	30 a 03	30 a 03
Conceição dos Ouros	30 a 03	30 a 03
Gonfins	30 a 33	30 a 35
Congonhal	30 a 03	30 a 03
Congonhas	30 a 01	30 a 02
Congonhas do Norte	30 a 32	30 a 36
Conquista	30 a 02	30 a 03
Conselheiro Lafaiete	30 a 02	30 a 03
Consolação	30 a 03	30 a 03
Contagem	30 a 36	30 a 02
Coqueiral	30 a 01	30 a 02
Cordislândia	30 a 02	30 a 03
Coromandel	30 a 01	30 a 02
Coronel Fabriciano	30 a 32	30 a 35
Coronel Pacheco	30 a 03	30 a 03
Coronel Xavier Chaves	30 a 02	30 a 03
Córrego Danta	30 a 02	30 a 03
Córrego do Bom Jesus	30 a 03	30 a 03
Córrego Fundo	30 a 01	30 a 03
Couto de Magalhães de Minas	30 a 31	30 a 32 + 35
Cristais	30 a 01	30 a 02
Cristiano Ottoni	30 a 02	30 a 03
Cristina	30 a 03	30 a 03
Crucilândia	30 a 02	30 a 03
Cruzeiro da Fortaleza	30 a 02	30 a 03
Cruzília	30 a 03	30 a 03
Delfim Moreira	30 a 03	30 a 03
Delfinópolis	30 a 02	30 a 03
Delta	30 a 02	30 a 03
Descoberto	30 a 32 + 35 a 03	30 a 03
Desterro de Entre Rios	30 a 02	30 a 02
Desterro do Melo	30 a 03	30 a 03
Diogo de Vasconcelos	30 a 02	30 a 03
Divinésia	30 a 03	30 a 03
Divinópolis	30 a 01	30 a 02
Divisa Nova	30 a 03	30 a 03
Dom Bosco	30 a 31	30 a 36
Dom Joaquim	30 a 36	30 a 03
Dom Silvério	30 a 32	30 a 35 + 02
Dom Viçoso	30 a 03	30 a 03
Dona Eusébia	30 a 03	30 a 03
Dores de Campos	30 a 03	30 a 03
Dores de Guanhães	30 a 35	30 a 02
Dores do Indaiá	30 a 01	30 a 02
Dores do Turvo	30 a 03	30 a 03
Doresópolis	30 a 01	30 a 03
Douradoquara	30 a 01	30 a 02
Elói Mendes	30 a 02	30 a 03
Entre Rios de Minas	30 a 02	30 a 03
Ervália	30 a 03	30 a 03
Esmeraldas	30 a 36	30 a 02
Espírito Santo do Dourado	30 a 03	30 a 03
Estiva	30 a 03	30 a 03
Estrela Dalva	30 a 02	30 a 03
Estrela do Indaiá	30 a 02	30 a 03
Estrela do Sul	30 a 01	30 a 02
Ewbank da Câmara	30 a 03	30 a 03
Extrema	30 a 03	30 a 03
Fama	30 a 02	30 a 03
Ferros	30 a 35	30 a 02
Florestal	30 a 01	30 a 02
Formiga	30 a 01	30 a 03
Formoso	30	30 a 32
Fortaleza de Minas	30 a 02	30 a 03
Fortuna de Minas	30 a 32	30 a 01
Fronteira	30 a 03	30 a 03
Frutal	30 a 03	30 a 03
Funilândia	30 a 32	30 a 35
Goianá	30 a 03	30 a 03

Gonçalves	30 a 03	30 a 03	Monte Santo de Minas	30 a 02	30 a 03	Rodeiro	30 a 03	30 a 03
Gouveia	30 a 32	30 a 01	Monte Siao	30 a 03	30 a 03	Romaria	30 a 01	30 a 02
Grupiara	30 a 02	30 a 02	Morada Nova de Minas	30 a 35	30 a 01	Rosário da Limeira	30 a 03	30 a 03
Guapé	30 a 01	30 a 03	Morro do Pilar	30 a 36	30 a 03	Sabará	30 a 35	30 a 02
Guaraciaba	30 a 03	30 a 03	Munhoz	30 a 03	30 a 03	Sacramento	30 a 02	30 a 03
Guaranésia	30 a 03	30 a 03	Muriaé	30 a 03	30 a 03	Santa Bárbara	30 a 35	30 a 02
Guarani	30 a 03	30 a 03	Muzambinho	30 a 03	30 a 03	Santa Bárbara do Monte Verde	30 a 03	30 a 03
Guarará	30 a 03	30 a 03	Natalândia	30 a 01	30 a 02	Santa Bárbara do Tugúrio	30 a 03	30 a 03
Guarda-Mor	30 a 01	30 a 02	Natércia	30 a 03	30 a 03	Santa Cruz de Minas	30 a 02	30 a 03
Guaxupé	30 a 03	30 a 03	Nazareno	30 a 01	30 a 03	Santa Cruz do Escalvado	30 a 32	30 a 02
Guidoval	30 a 03	30 a 03	Nepomuceno	30 a 01	30 a 02	Santa Juliana	30 a 01	30 a 02
Guimarânia	30 a 01	30 a 02	Nova Era	30 a 32	30 a 01	Santa Luzia	30 a 35	30 a 01
Guiricema	30 a 03	30 a 03	Nova Lima	30 a 01	30 a 02	Santa Maria de Itabira	30 a 32	30 a 02
Gurinhatã	30 a 02	30 a 03	Nova Ponte	30 a 01	30 a 02	Santa Rita de Caldas	30 a 03	30 a 03
Heliodora	30 a 03	30 a 03	Nova Resende	30 a 02	30 a 03	Santa Rita de Ibitipoca	30 a 03	30 a 03
Ibertioga	30 a 03	30 a 03	Nova Serrana	30 a 35	30 a 01	Santa Rita de Jacutinga	30 a 03	30 a 03
Ibiá	30 a 02	30 a 03	Nova União	30 a 35	30 a 01	Santa Rita do Sapucaí	30 a 03	30 a 03
Ibiraci	30 a 02	30 a 03	Olaria	30 a 03	30 a 03	Santa Rosa da Serra	30 a 02	30 a 03
Ibirité	30 a 36	30 a 02	Olimpio Noronha	30 a 03	30 a 03	Santa Vitória	30 a 02	30 a 03
Ibitiúra de Minas	30 a 03	30 a 03	Oliveira	30 a 02	30 a 03	Santana da Vargem	30 a 01	30 a 02
Ibituruna	30 a 01	30 a 03	Oliveira Fortes	30 a 03	30 a 03	Santana de Cataguases	30 a 03	30 a 03
Igarapé	30 a 01	30 a 02	Onça de Pitangui	30 a 36	30 a 02	Santana de Pirapama	30 a 32	30 a 35
Igaratinga	30 a 01	30 a 02	Oratórios	30 a 32 + 35	30 a 03	Santana do Deserto	30 a 03	30 a 03
Iguatama	30 a 01	30 a 02	Ouro Branco	30 a 01	30 a 03	Santana do Garambéu	30 a 03	30 a 03
Ijaci	30 a 01	30 a 02	Ouro Fino	30 a 03	30 a 03	Santana do Jacaré	30 a 01	30 a 02
Illicinea	30 a 01	30 a 03	Ouro Preto	30 a 01	30 a 03	Santana do Riacho	30 a 34	30 a 36
Inconfidentes	30 a 03	30 a 03	Paineiras	30 a 36	30 a 02	Santana dos Montes	30 a 02	30 a 03
Indianópolis	30 a 01	30 a 02	Pains	30 a 01	30 a 03	Santo Antônio do Amparo	30 a 02	30 a 03
Ingai	30 a 01	30 a 02	Paiva	30 a 03	30 a 03	Santo Antônio do Aventureiro	30 a 02	30 a 03
Inhaúma	30 a 32	30 a 36	Palma	30 a 03	30 a 03	Santo Antônio do Gramma	30 a 31	30 a 35
Ipiacu	30 a 02	30 a 03	Papagaio	30 a 31	30 a 01	Santo Antônio do Monte	30 a 36	30 a 02
Ipuiúna	30 a 03	30 a 03	Pará de Minas	30 a 01	30 a 02	Santo Antônio do Rio Abaixo	30 a 36	30 a 03
Iraí de Minas	30 a 02	30 a 03	Paracatu	30 a 01	30 a 02	Santos Dumont	30 a 03	30 a 03
Itabira	30 a 34	30 a 01	Paraguaçu	30 a 02	30 a 03	São Bento Abade	30 a 02	30 a 03
Itabirito	30 a 36	30 a 02	Paraisópolis	30 a 03	30 a 03	São Brás do Suaçuí	30 a 01	30 a 02
Itaguara	30 a 02	30 a 03	Paraopeba	30 a 32	30 a 35	São Francisco de Paula	30 a 01	30 a 02
Itajubá	30 a 03	30 a 03	Passa Quatro	30 a 03	30 a 03	São Francisco de Sales	30 a 02	30 a 03
Itamarati de Minas	30 a 32 + 35 a 03	30 a 03	Passa Tempo	30 a 02	30 a 03	São Geraldo	30 a 03	30 a 03
Itambé do Mato Dentro	30 a 35	30 a 02	Passa-Vinte	30 a 03	30 a 03	São Gonçalo do Abaeté	30 a 36	30 a 02
Itamogi	30 a 01	30 a 02	Passabém	30 a 35	30 a 03	São Gonçalo do Pará	30 a 35	30 a 02
Itamonte	30 a 03	30 a 03	Passos	30 a 02	30 a 03	São Gonçalo do Rio Abaixo	30 a 35	30 a 01
Itanhandu	30 a 03	30 a 03	Patos de Minas	30 a 01	30 a 02	São Gonçalo do Sapucaí	30 a 02	30 a 03
Itapagipe	30 a 03	30 a 03	Patrocínio	30 a 02	30 a 02	São Gotardo	30 a 02	30 a 03
Itapeçerica	30 a 02	30 a 03	Patrocínio do Muriaé	30 a 02	30 a 03	São João Batista do Glória	30 a 02	30 a 03
Itapeva	30 a 03	30 a 03	Paula Cândido	30 a 03	30 a 03	São João da Mata	30 a 03	30 a 03
Itatiaçu	30 a 01	30 a 02	Pedra do Anta	30 a 01	30 a 03	São João del Rei	30 a 02	30 a 03
Itaú de Minas	30 a 02	30 a 03	Pedra do Indaiá	30 a 01	30 a 02	São João Nepomuceno	30 a 03	30 a 03
Itaúna	30 a 01	30 a 02	Pedralva	30 a 03	30 a 03	São Joaquim de Bicas	30 a 01	30 a 02
Itaverava	30 a 02	30 a 03	Pedrinópolis	30 a 01	30 a 02	São José da Barra	30 a 02	30 a 03
Ituiutaba	30 a 02	30 a 03	Pedro Leopoldo	30 a 34	30 a 36	São José da Lapa	30 a 34	30 a 36
Itumirim	30 a 01	30 a 02	Pedro Teixeira	30 a 03	30 a 03	São José da Varginha	30 a 36	30 a 02
Iturama	30 a 02	30 a 03	Pequeri	30 a 03	30 a 03	São José do Alegre	30 a 03	30 a 03
Itutinga	30 a 01	30 a 02	Pequi	30 a 32 + 35	30 a 01	São Lourenço	30 a 03	30 a 03
Jaboticatubas	30 a 34	30 a 35	Perdigão	30 a 35	30 a 01	São Miguel do Anta	30 a 01	30 a 03
Jacuí	30 a 02	30 a 03	Perdizes	30 a 02	30 a 03	São Pedro da União	30 a 03	30 a 03
Jacutinga	30 a 03	30 a 03	Perdões	30 a 01	30 a 02	São Roque de Minas	30 a 02	30 a 03
Japaraíba	30 a 36	30 a 02	Piau	30 a 03	30 a 03	São Sebastião da Bela Vista	30 a 03	30 a 03
Jeceaba	30 a 01	30 a 02	Piedade de Ponte Nova	30 a 32	30 a 35	São Sebastião da Vargem Alegre	30 a 03	30 a 03
Jequeri	30 a 35	30 a 02	Piedade do Rio Grande	30 a 03	30 a 03	São Sebastião do Oeste	30 a 01	30 a 02
Jequitibá	30 a 31	30 a 35	Piedade dos Gerais	30 a 01	30 a 02	São Sebastião do Paraíso	30 a 01	30 a 02
Jesuânia	30 a 03	30 a 03	Pimenta	30 a 02	30 a 03	São Sebastião do Rio Preto	30 a 35	30 a 03
João Monlevade	30 a 32	30 a 01	Piracema	30 a 02	30 a 03	São Sebastião do Rio Verde	30 a 03	30 a 03
João Pinheiro	30 a 34	30 a 36	Pirajuba	30 a 02	30 a 03	São Thomé das Letras	30 a 02	30 a 03
Juatuba	30 a 01	30 a 02	Piranga	30 a 03	30 a 03	São Tiago	30 a 02	30 a 03
Juiz de Fora	30 a 03	30 a 03	Piranguçu	30 a 03	30 a 03	São Tomás de Aquino	30 a 01	30 a 02
Juruáia	30 a 03	30 a 03	Piranguinho	30 a 03	30 a 03	São Vicente de Minas	30 a 02	30 a 03
Lagamar	30 a 01	30 a 02	Pirapetinga	30 a 02	30 a 03	Sapucaí-Mirim	30 a 03	30 a 03
Lagoa da Prata	30 a 36	30 a 03	Piraúba	30 a 03	30 a 03	Sarzedo	30 a 01	30 a 02
Lagoa Dourada	30 a 02	30 a 03	Pitangui	30 a 32 + 36	30 a 02	Sem-Peixe	30 a 32	30 a 35
Lagoa Formosa	30 a 01	30 a 02	Piumhi	30 a 02	30 a 03	Senador Amaral	30 a 03	30 a 03
Lagoa Grande	30 a 35	30 a 01	Planura	30 a 02	30 a 03	Senador Cortes	30 a 03	30 a 03
Lagoa Santa	30 a 34	30 a 01	Poço Fundo	30 a 03	30 a 03	Senador Firmino	30 a 03	30 a 03
Lambari	30 a 03	30 a 03	Poços de Caldas	30 a 03	30 a 03	Senador José Bento	30 a 03	30 a 03
Lamim	30 a 02	30 a 03	Pompéu	30 a 32	30 a 35	Senhora de Oliveira	30 a 03	30 a 03
Laranjal	30 a 03	30 a 03	Ponte Nova	30 a 02	30 a 03	Senhora do Porto	30 a 35	30 a 03
Lavras	30 a 01	30 a 02	Porto Firme	30 a 03	30 a 03	Senhora dos Remédios	30 a 03	30 a 03
Leandro Ferreira	30 a 32	30 a 01	Pouso Alegre	30 a 03	30 a 03	Seritinga	30 a 03	30 a 03
Leopoldina	30 a 03	30 a 03	Pouso Alto	30 a 03	30 a 03	Serra da Saudade	30 a 02	30 a 03
Liberdade	30 a 03	30 a 03	Prados	30 a 03	30 a 03	Serra do Salitre	30 a 02	30 a 03
Lima Duarte	30 a 03	30 a 03	Prata	30 a 03	30 a 03	Serrania	30 a 03	30 a 03
Limeira do Oeste	30 a 02	30 a 03	Pratópolis	30 a 01	30 a 02	Serranos	30 a 03	30 a 03
Luminárias	30 a 01	30 a 02	Pratinha	30 a 02	30 a 03	Serro	30 a 32	30 a 01
Luz	30 a 01	30 a 03	Presidente Bernardes	30 a 03	30 a 03	Sete Lagoas	30 a 32	30 a 35
Machado	30 a 03	30 a 03	Presidente Juscelino	30 a 32	30 a 36	Silvianópolis	30 a 03	30 a 03
Madre de Deus de Minas	30 a 03	30 a 03	Presidente Kubitschek	30 a 32	30 a 36	Simão Pereira	30 a 03	30 a 03
Mar de Espanha	30 a 03	30 a 03	Presidente Olegário	30 a 01	30 a 02	Soledade de Minas	30 a 03	30 a 03
Maravilhas	30 a 32	30 a 01	Prudente de Moraes	30 a 32	30 a 35	Tabuleiro	30 a 03	30 a 03
Maria da Fé	30 a 03	30 a 03	Quartel Geral	30 a 02	30 a 02	Tapira	30 a 02	30 a 03
Mariana	30 a 02	30 a 03	Queluzito	30 a 02	30 a 03	Tapiraí	30 a 02	30 a 03
Mário Campos	30 a 01	30 a 02	Raposos	30 a 35	30 a 02	Taquaraçu de Minas	30 a 34	30 a 36
Maripá de Minas	30 a 03	30 a 03	Recreio	30 a 03	30 a 03	Teixeiras	30 a 02	30 a 03
Marmelópolis	30 a 03	30 a 03	Resende Costa	30 a 02	30 a 03	Tiradentes	30 a 02	30 a 03
Martinho Campos	30 a 32	30 a 36	Ressaquinha	30 a 02	30 a 03	Tiros	30 a 02	30 a 02
Mateus Leme	30 a 01	30 a 02	Riachinho	30	30 a 36	Tocantins	30 a 03	30 a 03
Matias Barbosa	30 a 03	30 a 03	Ribeirão das Neves	30 a 35	30 a 02	Tocos do Moji	30 a 03	30 a 03
Matozinhos	30 a 32	30 a 35	Ribeirão Vermelho	30 a 01	30 a 02	Toledo	30 a 03	30 a 03
Matutina	30 a 02	30 a 03	Rio Acima	30 a 36	30 a 02	Três Corações	30 a 02	30 a 03
Medeiros	30 a 02	30 a 03	Rio Casca	30 a 32	30 a 34	Três Pontas	30 a 01	30 a 02
Mercês	30 a 03	30 a 03	Rio Doce	30 a 32	30 a 02	Tupaciguara	30 a 02	30 a 03
Minduri	30 a 02	30 a 03	Rio Espera	30 a 03	30 a 03	Turvolândia	30 a 03	30 a 03
Miradouro	30 a 03	30 a 03	Rio Manso	30 a 01	30 a 02	Ubá	30 a 03	30 a 03
Mirai	30 a 03	30 a 03	Rio Novo	30 a 03	30 a 03	Uberaba	30 a 02	30 a 03
Moeda	30 a 01	30 a 02	Rio Paranaíba	30 a 02	30 a 03	Uberlândia	30 a 03	30 a 03
Moema	30 a 36	30 a 02	Rio Piracicaba	30 a 32	30 a 01	Unai	30 a 01	30 a 02
Monsenhor Paulo	30 a 02	30 a 03	Rio Pomba	30 a 03	30 a 03	União de Minas	30 a 02	30 a 03
Monte Alegre de Minas	30 a 03	30 a 03	Rio Preto	30 a 03	30 a 03	Uruana de Minas	30 a 31	30 a 01
Monte Belo	30 a 03	30 a 03	Ritópolis	30 a 02	30 a 03	Urucânia	30 a 32	30 a 02
Monte Carmelo	30 a 01	30 a 02	Rochedo de Minas	30 a 03	30 a 03	Vargem Bonita	30 a 02	30 a 03
						Varginha	30 a 02	30 a 03
						Varjão de Minas	30 a 36	30 a 02
						Várzea da Palma	30	30
						Vazante	30 a 01	30 a 02
						Veríssimo	30 a 02	30 a 03
						Vespasiano	30 a 35	30 a 01
						Viçosa	30 a 03	30 a 03
						Vieiras	30 a 03	30 a 03
						Virgínia	30 a 03	30 a 03
						Visconde do Rio Branco	30 a 03	30 a 03
						Volta Grande	30 a 02	30 a 03
						Wenceslau Braz	30 a 03	30 a 03



PORTARIA Nº 173, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Mato Grosso do Sul cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 2,4 milhões de hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com uma produção de 7,2 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 50 estações pluviométricas disponíveis;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 5 estações climatológicas disponíveis;

c) Fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 40, 50 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,60 em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matácões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojicola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR < 7.4) e Grupo III (GMR > 7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR < 7.6) e Grupo III (GMR > 7.6);

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR < 8.2) e Grupo III (GMR > 8.2);

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR < 8.5) e Grupo III (GMR > 8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR < 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Nota: As macrorregiões sojícolas estão especificados na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

Macrorregião 2

GRUPO I

MONSOY LTDA: M6410IPRO, M6210IPRO, M5917IPRO, AS 3610IPRO, M5947IPRO, BS2606IPRO

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-

MENTES: 95Y21, 95Y72, 95R51, 95Y52

GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: BMX Força RR, BMX Potência RR, BMX Titan RR, DMario 70i, BMX TURBO RR, 6863 RSF, 6458RSF IPRO, 6563RSF IPRO, 6160RSF IPRO, 7166RSF IPRO, 6663 RSF, 61159RSF IPRO, 63164RSF IPRO

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: FPS Netuno RR, FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, PRE 6336, BALU 3711, RK5813 RR, PRE6310 IPRO, PRE 5808, 62MS00 RR, FPS SOLAR IPRO, GUAIA6510 RR, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO

INTELLICROPS: ICS1032RR, ICS1532RR

BAYER S/A: BS 2601RR, BS 2640RR, FPS Parapanema RR, FPS Solimões RR, TEC 5833IPRO, TEC 5936IPRO, TEC 6702IPRO, FUNDACEP 62RR, RA516, RA626, TECIRGA 6070RR, CZ26B59LL, BSIRGA1642IPRO, CZ26B42IPRO, CZ16B39LL, IGRA 645TR

EMBRAPA SOJA: BRS 184, BRS 283, BRS 284, BRS 295RR, BRS 316RR, BRS 317, BRS 359RR, BRS 360RR, BRS 388RR, BRS 391, BRS 397CV, BRS 1001IPRO, BRS 1003IPRO, BRS 413RR, BRS 414CV

EXPO GRAIN COMERCIO DE SEMENTES LTDA: BA 6230 Xi, BA 6525 Xi, BA 6380 Xi, BA 6011 Xi, BA 5770 Xi

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7059 RR, SYN1049 RR, SYN1059 RR, Syn1060ap, SYN1152 RR, SYN1157 RR, SYN1158 RR, SYN1163 RR, SYN1257 RR, SYN1258 RR, SYN1261 RR, SYN1263 RR, SYN 13561 IPRO, SYN 1359S IPRO, SYN 1360C IPRO, SYN 13610 IPRO, SYN1363 RR, SYN 13671 IPRO, CA1151811 IPRO, CA1156543 IPRO, SYN 1561 IPRO, SYN 1562 IPRO, SYN 15630 IPRO, SYN 15640 IPRO, SYN 15600 IPRO

SEM WEST: SW BRIZA RR

TMG: TMG7161RR, TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG 7060 IPRO, TMG7363RR, 5D634RR, LG601631IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7063IPRO, DS6716IPRO, Produza IPRO, SG1059IPRO, TMG 1067 RR, TMG1264RR, TMG2158IPRO, TMG 1266RR, 5D610RR, 5D615RR, TMG 1066RR

GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 660S RR, SRM5944, SRM6256

GRUPO II

MONSOY LTDA: CD 2728IPRO, AS3680IPRO, AS 3730IPRO

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-

MENTES: 97Y07, 97R21, 96Y90

GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: 8473 RSF, 7869 RSF, 6968 RSF, 68170RSF IPRO

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: FPS ANTARES RR, NEX467 RR, PRE6800 IPRO, RK 6813 RR, RK7214 IPRO, 64MS00 IPRO

BAYER S/A: TEC 7022IPRO, W 712 RR

EMBRAPA SOJA: BRS 133, BRS 232, BRS 239, BRS 245 RR, BRS 282, Embrapa 48

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1366C IPRO, SYN 13670 IPRO, SYN9070 RR, SYN9074 RR

GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 690S RR

GRUPO III

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-

MENTES: 98Y30, P98Y11, P98Y51, P98Y70, 98Y12

GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: 8576 RSF

BAYER S/A: TEC 7849IPRO

EMBRAPA SOJA: BRS 267

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR

Macrorregião 3

GRUPO I

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7464RR, CG 7369RR

MONSOY LTDA: M7211RR, AS 7307RR, M7110IPRO, M6952IPRO, CD 2728IPRO, M6410IPRO, M6972IPRO, AS3680IPRO, M6210IPRO, M7198IPRO, M5947IPRO, AS 3730IPRO

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-

MENTES: 97Y07, 95Y21, 95Y72, 97R21, BG4272, 95R51, 96Y90, BG4569

GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: BMX Força RR, BMX Potência RR, BMX TURBO RR, 8473 RSF, 7869 RSF, 7874 RSF, 6563RSF IPRO, 7166RSF IPRO, 8075RSF IPRO, 6663 RSF, 6968 RSF, 6970RSF IPRO, 6266RSF IPRO, 63164RSF IPRO, 68170RSF IPRO, 73170RSF IPRO, 68168RSF IPRO, 74177RSF IPRO

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: FPS Netuno RR, FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, 71MF00 RR, RK5813 RR, GUAIA7379 IPRO, LG60177 IPRO, PRE6310 IPRO, RK 6813 RR, GUAIA7487 RR, PRE 5808, RK7214 IPRO, 62MS00 RR, PP7500 IPRO, FPS SOLAR IPRO, GUAIA6510 RR, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO, ADV4341 IPRO, 64MS00 IPRO, 74Ho112 TP IPRO

UNISOJA S/A: TMG1174RR, ANTA 82, TMG1168RR, TMG1175RR

BAYER S/A: BS 2640RR, TEC 5936IPRO, TEC 6702IPRO, TEC 7022IPRO, IGRA 526, IGRA 545TR, IGRA 645TR, RA516, RA626, CZ 36B80RR, W 712 RR, TEC 7548IPRO, BSIRGA1642IPRO, CZ26B42IPRO, CZ16B39LL, FUNDACEP 62RR, CZ36B60LL, CZ37B19LL

EMBRAPA SOJA: BRS 245 RR, BRS 262, BRS 283, BRS 284, BRS 334RR, BRS 361, BRSGO 6959RR, BRS 6970IPRO, BRS 7170IPRO, BRS 7270IPRO, BRS 7470IPRO, BRS 7570IPRO, BRS 1074IPRO, BRS 1003IPRO, BRS 317, BRS 7380RR

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7059 RR, SYN1059 RR, Syn1060ap, SYN1163 RR, SYN1263 RR, SYN 13561 IPRO, SYN 1359S IPRO, SYN 1360C IPRO, SYN 13610 IPRO, SYN9070 RR, SYN9074 RR, SYN 1366C IPRO, SYN 13670 IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN 1562 IPRO, SYN 15640 IPRO

SEM WEST: SW BRIZA RR

TMG: TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG 7060 IPRO, TMG7363RR, LG601631IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7063IPRO, DS6716IPRO, Produza IPRO, TMG1264RR, TMG2158IPRO

GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 660S RR, GNZ 690S RR

GRUPO II

CARAIBA GENETICA: CG 7665RR, CG 8166RR

MONSOY LTDA: M7908RR, M-SOY 8001, M7639RR, AS 8113RR, AS 8197RR, M7739IPRO, AS 3797IPRO, RK7814IPRO, ST 797 IPRO, TMG 2181IPRO

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-

MENTES: BG4377, 97R73, P98Y11, 98Y12

GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: 8576 RSF, 8077 RSF, 8579RSF IPRO

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: 75MF00 RR, PP8201 IPRO

UNISOJA S/A: TMG1176RR, TMG1179RR, TMG1182RR, TMG4182, 5G801, TMG1180RR

BAYER S/A: TEC 7849IPRO, TECMT 8024RR, IGRA818, W 787 RR, W 791 RR, W 799 RR

EMBRAPA SOJA: BRS 8160RR, BRSMG 820RR

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR, SYN1180 RR, SYN1279 RR, SYN 1378C IPRO

SEM WEST: SW ADARA RR

GRUPO III

MONSOY LTDA: L8307RR, M8527RR, M-SOY 8757, M-Soy 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, AS 8380RR, M8372IPRO

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-

MENTES: 98Y30, 99R03, P98Y51, P98Y70, BG4184

UNISOJA S/A: FMT Tucunaré, TMG132RR, TMG133RR, TMG4185

BAYER S/A: W 842 RR

EMBRAPA SOJA: BRS 8560RR, BR/EMGOPA 314 (Garça Branca), BRSGO 8360

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1183 RR

SEM WEST: SW ATRIA RR.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Amambaí		28 a 35	28 a 36
Anastácio	29 a 34	28 a 36	28 a 36
Anaurilândia		30 a 35	29 a 36
Angélica		30 a 33	28 a 34
Antônio João		28 a 34	28 a 36
Aparecida do Taboado	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Aquidauana	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Aral Moreira		28 a 35	28 a 36
Bandeirantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bataguassu		30 a 36	28 a 36
Batavporã		30 a 33	29 a 36
Bela Vista		28 a 34	28 a 35
Bodoquena		30 a 33	29 a 35
Bonito		29 a 35	28 a 36
Brasilândia	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Caarapó		29 a 34	28 a 36
Camapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caracol		28 a 33	28 a 35
Cassilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapadão do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corguinho	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Coronel Sapucaia		28 a 35	28 a 35
Corumbá	30 a 31	28 a 35	28 a 36
Costa Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Coxim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Deodápolis		28 a 33	28 a 34
Dois Irmãos do Buriti	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Douradina		29 a 33	28 a 36
Dourados		29 a 34	28 a 36
Eldorado		28 a 36	28 a 36
Fátima do Sul		28 a 33	28 a 35
Figueirão	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Glória de Dourados		28 a 33	28 a 34
Guia Lopes da Laguna		28 a 34	28 a 35
Iguatemi		29 a 36	28 a 36
Inocência	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaporã		29 a 33	28 a 36
Itaquiraí		30 a 36	28 a 36
Ivinhema		30 a 33	28 a 34
Japorã		29 a 36	28 a 36
Jaraguari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jardim		28 a 34	28 a 35
Jateí		28 a 33	28 a 34
Juti		29 a 33	28 a 35
Laguna Carapã		29 a 33	28 a 35
Maracaju		28 a 35	28 a 36
Miranda		30 a 33	29 a 35
Mundo Novo		28 a 36	28 a 36
Naviraí		28 a 33	28 a 35
Nioaque		28 a 35	28 a 36
Nova Alvorada do Sul	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Nova Andradina	30 a 35	29 a 36	28 a 36
Novo Horizonte do Sul		29 a 33	28 a 34
Paraíso das Águas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranaíba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranhos		28 a 34	28 a 34
Pedro Gomes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponta Porã		28 a 34	28 a 36
Porto Murtinho		28 a 31	28 a 35
Ribas do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Brilhante		29 a 34	28 a 36
Rio Negro	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rio Verde de Mato Grosso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rochedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Pardo	30 a 36	28 a 36	28 a 36
São Gabriel do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Selvíria	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Sete Quedas		29 a 36	28 a 36
Sidrolândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Sonora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tacuru		29 a 36	28 a 36
Taquarussu		29 a 33	28 a 35
Terenos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Três Lagoas	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Vicentina		28 a 33	28 a 34

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Amambaí		28 a 35	28 a 36
Anastácio	28 a 34	28 a 35	28 a 36
Anaurilândia		29 a 35	28 a 36
Angélica		29 a 32	28 a 36
Antônio João		28 a 34	28 a 36
Aparecida do Taboado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aquidauana	28 a 34	28 a 35	28 a 36
Aral Moreira		28 a 35	28 a 36
Bandeirantes	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bataguassu	29 a 34	29 a 36	28 a 36
Batavporã		29 a 32	28 a 35
Bela Vista		28 a 34	28 a 34
Bodoquena		29 a 33	28 a 35
Bonito		28 a 34	28 a 35
Brasilândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Caarapó		29 a 33	28 a 36

Camapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Grande	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Caracol		28 a 33	28 a 34
Cassilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapadão do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corguinho	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Coronel Sapucaia		28 a 34	28 a 36
Corumbá	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Costa Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Coxim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Deodápolis		28 a 32	28 a 35
Dois Irmãos do Buriti	28 a 34	28 a 35	28 a 36
Douradina		28 a 32	28 a 35
Dourados		28 a 33	28 a 36
Eldorado		28 a 36	28 a 36
Fátima do Sul		28 a 32	28 a 35
Figueirão	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Glória de Dourados		28 a 32	28 a 35
Guia Lopes da Laguna		28 a 34	28 a 35
Iguatemi		29 a 34	28 a 34
Inocência	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaporã		28 a 32	28 a 36
Itaquiraí		29 a 34	28 a 36
Ivinhema		29 a 32	28 a 33
Japorã		29 a 36	28 a 36
Jaraguari	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Jardim		28 a 34	28 a 35
Jateí		28 a 32	28 a 36
Juti		28 a 34	28 a 36
Laguna Carapã		28 a 34	28 a 36
Maracaju		28 a 34	28 a 36
Miranda		29 a 33	28 a 35
Mundo Novo		28 a 36	28 a 36
Naviraí		28 a 32	28 a 36
Nioaque	32 a 33	28 a 34	28 a 35
Nova Alvorada do Sul	28 a 34	28 a 35	28 a 36
Nova Andradina	29 a 32	28 a 35	28 a 36
Novo Horizonte do Sul		29 a 32	28 a 34
Paraíso das Águas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranaíba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranhos		28 a 34	28 a 36
Pedro Gomes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponta Porã		28 a 34	28 a 36
Porto Murtinho		30 a 33	28 a 35
Ribas do Rio Pardo	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rio Brilhante		28 a 34	28 a 36
Rio Negro	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rio Verde de Mato Grosso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rochedo	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Pardo	29 a 35	28 a 36	28 a 36
São Gabriel do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Selvíria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sete Quedas		29 a 34	28 a 36
Sidrolândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Sonora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tacuru		29 a 36	28 a 36
Taquarussu		29 a 32	28 a 35
Terenos	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Três Lagoas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vicentina		28 a 32	28 a 35

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Água Clara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Amambaí		33 a 36	28 a 36
Anastácio	28 a 33	28 a 34	28 a 35
Anaurilândia		28 a 34	28 a 35
Angélica		28 a 31	28 a 33
Antônio João		28 a 34	28 a 35
Aparecida do Taboado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aquidauana	28 a 33	28 a 34	28 a 36
Aral Moreira		28 a 36	28 a 36
Bandeirantes	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Bataguassu	33 a 34	28 a 35	28 a 36
Batavporã		28 a 31	28 a 35
Bela Vista		28 a 33	28 a 34
Bodoquena		28 a 33	28 a 34
Bonito	29 a 30	28 a 33	28 a 34
Brasilândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Caarapó		28 a 31	28 a 36
Camapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Grande	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Caracol		31 a 33	28 a 34
Cassilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapadão do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corguinho	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Coronel Sapucaia		28 a 34	28 a 36
Corumbá	28 a 31	28 a 34	28 a 35
Costa Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Coxim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Deodápolis		28 a 31	28 a 34
Dois Irmãos do Buriti	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Douradina		28 a 31	28 a 34
Dourados		28 a 31	28 a 35
Eldorado		28 a 36	28 a 36
Fátima do Sul		28 a 31	28 a 34
Figueirão	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Glória de Dourados		31 a 32	28 a 34
Guia Lopes da Laguna		28 a 33	28 a 34
Iguatemi		28 a 34	28 a 36
Inocência	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaporã		28 a 31	28 a 35
Itaquiraí		28 a 34	28 a 36
Ivinhema		28 a 31	28 a 33

Japorã		28 a 36	28 a 36
Jaraguari	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Jardim		28 a 33	28 a 34
Jateí		28 a 31	28 a 36
Juti		28 a 34	28 a 36
Laguna Carapã		28 a 34	28 a 36
Maracaju		28 a 33	28 a 36
Miranda		28 a 33	28 a 34
Mundo Novo		28 a 35	28 a 36
Naviraí		28 a 34	28 a 36
Nioaque	31 a 33	28 a 33	28 a 34
Nova Alvorada do Sul	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Nova Andradina		28 a 35	28 a 36
Novo Horizonte do Sul		28 a 31	28 a 34
Paraíso das Águas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranaíba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranhos		33 a 36	28 a 36
Pedro Gomes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponta Porã		28 a 34	28 a 36
Porto Murtinho		28 a 32	28 a 34
Ribas do Rio Pardo	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rio Brilhante		28 a 33	28 a 36
Rio Negro	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Rio Verde de Mato Grosso	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rochedo	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Pardo	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São Gabriel do Oeste	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Selvíria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sete Quedas		29 a 35	28 a 36
Sidrolândia	28 a 34	28 a 35	28 a 36
Sonora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tacuru		29 a 36	28 a 36
Taquarussu		28 a 30	28 a 34
Terenos	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Três Lagoas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Vicentina		28 a 31	28 a 34

PORTARIA Nº 174, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Mato Grosso cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 9,1 milhões de hectares de soja (*Glycine Max* (L.) Merrill) com uma produção de 26,0 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 64 estações pluviométricas disponíveis;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 8 estações climatológicas disponíveis;



c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 40, 50 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,60 em 80% dos anos avaliados.

NOTA:

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, causada pelo fungo *Phakopsora pachyrhizi*, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na Instrução Normativa nº 1/2006 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, do Estado de Mato Grosso.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODOS DE SEMEADURA

De 1º de outubro a 31 de dezembro, para cultivares dos Grupos I, II e III.

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

- Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR > 7.4);
- Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR > 7.6);
- Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR > 8.2);
- Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR > 8.5);
- Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Nota:

As macrorregiões sojícolas estão especificados na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

Macrorregião 4

GRUPO I

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7665RR, CG 7464RR, CG 7369RR

MONSOY LTDA: M7211RR, AS 7307RR, M7639RR, M7110IPRO, M6952IPRO, CD 2728IPRO, AS 3730IPRO, M7739IPRO, M6972IPRO, RK7814IPRO, AS3680IPRO, M6410IPRO, M6210IPRO, M7198IPRO

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: BG4377, 97R73, 97Y07, 97R21, BG4272, 96Y90, BG4569

GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: BMX Potência RR, 8473 RSF, 8576 RSF, 7869 RSF, 7874 RSF, 7166RSF IPRO, 8075RSF IPRO, 8077 RSF, 6970RSF IPRO, 75177RSF IPRO, 74178RSF IPRO

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, 71MF00 RR, 75MF00 RR, GUAIA7379 IPRO, LG60177 IPRO, PRE7610 IPRO, RK8115 IPRO, RK 6813 RR, GUAIA7487 RR, RK7214 IPRO, PP7500 IPRO, DS7816 IPRO, ADV4317 IPRO, ADV4341 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, 82Ho112 CI IPRO, 81MS00 IPRO

UNISOJA S/A: TMG1174RR, TMG1176RR, ANTA 82, TMG1168RR, TMG1175RR, TMG401

BAYER S/A: TEC 7849IPRO, IGRA 526, IGRA 545TR, IGRA 645TR, RA516, RA626, CZ 36B80RR, W 712 RR, W 787 RR, W 791 RR, W 799 RR, TEC 7548IPRO, TEC 7022IPRO, TEC 6702IPRO, CZ36B60LL, CZ37B19LL

EMBRAPA SOJA: BRS 218, Savana, BRSMG 752S, BRSMG 760SRR, BRS 7480RR, BRS 7380RR, BRS 7481, BRS 7680RR, BRS 7280RR

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7059 RR, SYN1059 RR, SYN1163 RR, SYN1263 RR, SYN 13561 IPRO, SYN 1360C IPRO, SYN 13610 IPRO, SYN 1366C IPRO, SYN 13670 IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN9070 RR, SYN9074 RR, SYN 1359S IPRO, SYN 1562 IPRO, SYN 15640 IPRO

SEM WEST: SW BRIZA RR

TMG: TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG 7060 IPRO, TMG7363RR, LG60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG1264RR

RR GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 660S RR, GNZ 690S

AGRO NORTE SEMENTES: ANrr77 051, ANsc78 017
GRUPO II

CARAIBA GENETICA: CG 8166RR
MONSOY LTDA: L8307RR, M7908RR, M8527RR, AS 8380RR, AS 8434RR, AS 8113RR, AS 8197RR, M8210IPRO, TMG 2183IPRO, M8133IPRO, AS 3810IPRO, AS 3820IPRO, M8349IPRO, CD 2820IPRO, M8372IPRO, AS 3797IPRO, ST 797 IPRO, 98Y28IPRO, TMG 2181IPRO, AS3850IPRO, M8473IPRO, NS8338IPRO, SBT113710

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: BG4284, 98Y30, P98Y11, P98Y51, 98Y12, 98Y52, BG4184

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: PP8201 IPRO, SB1381 IPRO, PRE8310 IPRO, 81I85RSF IPRO, 84I85RSF IPRO

UNISOJA S/A: TMG1179RR, TMG1182RR, BRSMT Pin-
tado, FMT Tucunará, TMG132RR, TMG133RR, TMG4182, TMG4185, TMG1180RR, 5G801, 5G850, TMG2185IPRO

GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: 8579RSF IPRO, 80I84RSF IPRO

BAYER S/A: ST 820 RR, TECMT 8024RR, IGRA818, CZ 48B41RR, W 842 RR, CZ48B50LL, ST 815 RR

EMBRAPA SOJA: BRS 217, BRS 7980, BRS 8160RR, BRS 8180RR, BRS 8280RR, BRS 8381, BRS 8480, BRS 8560RR, BRS Jiripoca, BRS Valiosa RR, BRSGO 7960, BRSGO 8360, BRSGO Luziânia, BRSMG 68, BRSMG 810C, BRSMG 811CRR, BRSMG 820RR, BRSMG 850GRR, MG/BR 46 (Conquista), BRS 8581, BRS 8170IPRO, BRS 8482CV, BRS 8082CV

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR, SYN1183 RR, SYN1281 RR, SYN1285 RR, SYN 1378C IPRO, SYN 13840 IPRO, SYN 13842R IPRO, SYN1385 RR, SYN 13850 IPRO, SYN1387 RR, SYN 1585 IPRO

SEM WEST: SW ADARA RR

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc79 020, ANsc83 022, ANrr85 509

GRUPO III

MONSOY LTDA: GB 874RR, GB 881RR, M8849RR, M8867RR, M9056RR, M9144RR, M-SOY 8757, M-Soy 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, M8766RR, M8644IPRO, M8808IPRO, M8615IPRO

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 99R09, BG4290, 99R03, P98C81, P98Y70, 98Y71

UNISOJA S/A: TMG1187RR, TMG7188RR, TMG1288RR, TMG4190, TMG1188RR, TMG2187IPRO

GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: 9086RSF IPRO
BAYER S/A: CZ 48B71RR, W 870, W 875 RR, ST 920 RR, ST860RR, ST871RR, ST879LL

EMBRAPA SOJA: BRS 252, BRS 8780, BRS 9080RR, BRS Aurora, BRS Gralha, BRS Péta, BRS Pirarara, BRS Raimunda, BRS Sambaíba, BRS Seleta, BRS Tianá, BR/EMGOPA 314 (Garça Branca), BRSGO 8660, BRSGO Chapadões, BRSMT Uirapuru, BRS 8781RR, BRS 9280RR

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 13870 IPRO, UB12521069 IPRO

SEM WEST: SW ATRIA RR

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc89 109, ANsc93 101, ANSB INTEGRAÇÃO.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO

Acorizal, Água Boa, Alta Floresta, Alto Araguaia, Alto Boa Vista, Alto Garças, Alto Paraguai, Alto Taquari, Apicás, Araguaiana, Araguaína, Araputanga, Arenápolis, Aripuanã, Barão de Melgaço, Barra do Bugres, Barra do Garças, Bom Jesus do Araguaia, Brasnorte, Cáceres, Campinápolis, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Campos de Júlio, Canabrava do Norte, Canarana, Carlinda, Castanheira, Chapada dos Guimarães, Cláudia, Cocalinho, Colíder, Colniza, Comodoro, Confresa, Conquista D'Oeste, Cotriguaçu, Cuiabá, Curvelândia, Denise, Diamantino, Dom Aquino, Feliz Natal, Figueirópolis D'Oeste, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Glória D'Oeste, Guarantã do Norte, Guiratinga, Indaiavá, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Itaúba, Itiquira, Jaciara, Jangada, Jauru, Juara, Juína, Juruena, Juscimeira, Lambari D'Oeste, Lucas do Rio Verde, Luciára, Marcelândia, Matupá, Mirassol d'Oeste, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Bandeirantes, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Monte verde, Nova Mutum, Nova Nazaré, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Nova Xavantina, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Novo Santo Antônio, Novo São Joaquim, Paranaíta, Paranatinga, Pedra Preta, Peixoto de Azevedo, Planalto da Serra, Poconé, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Pontes e Lacerda, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Porto Estrela, Poxoréo, Primavera do Leste, Querência, Reserva do Cabaçal, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Rio Branco, Rondolândia, Rondonópolis, Rosário Oeste, Salto do Céu, Santa Carmem, Santa Cruz do Xingu, Santa Rita do Trivelato, Santa Terezinha, Santo Afonso, Santo Antônio do Leste, Santo Antônio do Leverger, São Félix do Araguaia, São José do Povo, São José do Rio Claro, São José do Xingu, São José dos Quatro Marcos, São Pedro da Cipa, Sapezal, Serra Nova Dourada, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tangará da Serra, Tapurah, Terra Nova do Norte, Tesouro, Torixoréu, União do Sul, Vale de São Domingos, Várzea Grande, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade e Vila Rica.

PORTARIA Nº 175, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado do Pará, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado do Pará cultivou, na safra 2015/2016, uma área 411,7 mil hectares de soja (*Glycine Max* (L.) Merril) com uma produção de 1,2 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficit hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluvial e temperaturas máxima e mínima diárias - utilizadas séries históricas com um mínimo de 15 anos e de até 30 anos de registros de 139 estações pluviométricas disponíveis;

b) evapotranspiração potencial - estimada pelo método de Hargreaves e Samani calibrado para as condições brasileiras nas 139 estações climatológicas disponíveis;

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

O balanço hídrico foi calculado diariamente e os resultados foram integrados para períodos decendiais. Consideraram-se os valores do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração potencial da cultura - ETr/ETc) por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Para efeitos de quantificação do risco, foram consideradas as fases de emergência/estabelecimento da cultura e de floração/enchimento de grãos.

Além disso, os estudos de Zoneamento Agrícola de Risco Climático foram realizados com base no PRODES (2008, INPE) e no Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará.

No PRODES foram consideradas as áreas de não florestas, áreas de cerrado, e desmatamento até 2008. Segundo o Novo Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012), são consideradas áreas rurais consolidadas aquelas com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pouso.

No ZEE foram consideradas as áreas de Usos Consolidados, consoante às leis estaduais nº 7.243/2009 e nº 7.398/2010, que dispõem, respectivamente, sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Oeste do Estado do Pará (área de influência das rodovias BR-163 e BR-230) e Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Leste e Calha Norte do Estado do Pará.

O resultado final é a indicação dos municípios que apresentaram ISNA maior ou igual a 0,60, em no mínimo 80% dos anos avaliados e em pelo menos 20% do seu território, considerando as áreas destacadas acima.

NOTA:

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, causada pelo fungo *Phakopsora pachyrhizi*, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na Instrução Normativa nº 9/2008, da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Pará - ADEPARÁ, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.327 de 30 de dezembro de 2008.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojicola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

- Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR > 7.4);
- Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR > 7.6);
- Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR > 8.2);
- Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR > 8.5);
- Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Nota: As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

Macrorregião 5

GRUPO I

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7464RR

MONSOY LTDA: AS 3810IPRO, M8372IPRO, M8644IPRO, AS3850IPRO, M8473IPRO, M8615IPRO, M8349IPRO, SBT113710

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: BG4377, 97R73, 97Y07, BG4284, 98Y30, P98Y11, P98Y51, 98Y12, 98Y52, BG4184

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: RK8115
IPRO

BAYER S/A: W 791 RR, W 842 RR, ST 815 RR, ST 820 RR, ST860RR, CZ 48B41RR, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1285 RR, SYN 1378C
IPRO, SYN 13840 IPRO, SYN 13850 IPRO, SYN1080 RR, SYN1281 RR, SYN 1585 IPRO

SEM WEST: SW ADARA RR, SW ATRIA RR
AGRO NORTE SEMENTES: ANsc83 022, ANrr85 509, ANsc78 017

GRUPO II

MONSOY LTDA: M8808IPRO

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 99R09, BG4290, 99R03, P98Y70, 98Y71

BAYER S/A: CZ 58B81RR, W 875 RR, ST 920 RR, CZ 58B40RR, CZ 48B71RR

EMBRAPA SOJA: BRS Raimunda, BRS Sambaíba, BRS Tracajá

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc89 109, ANsc93 101
GRUPO III

EMBRAPA SOJA: BRS Carnaúba

AGRO NORTE SEMENTES: ANSB INTEGRAÇÃO.
Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

As áreas aptas dos municípios correspondem apenas às áreas de Usos Consolidados descritas no ZEE, consoante as leis estaduais nº 7.243/2009 e nº 7.398/2010, que dispõem, respectivamente, sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Oeste do Estado do Pará (área de influência das rodovias BR-163 e BR-230) e Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Leste e Calha Norte do Estado do Pará, e as áreas de não florestas, áreas de cerrado, e desmatamento até 2008.

Segundo o Novo Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012), são consideradas áreas rurais consolidadas aquelas com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE PLANTIO PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abaetetuba	31 a 15	31 a 15	31 a 15
Abel Figueiredo	34 a 7	34 a 8	34 a 9
Acará	31 a 14	31 a 15	31 a 15
Água Azul do Norte	28 a 7	27 a 8	27 a 8
Alenquer	34 a 13	34 a 14	34 a 15
Almeirim	35 a 15	34 a 16	34 a 16
Altamira	27 a 10	27 a 10	27 a 10
Ananindeua	34 a 15	31 a 15	31 a 15
Anapu	34 a 11	34 a 12	34 a 13
Augusto Corrêa	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Aurora do Pará	34 a 12	34 a 14	34 a 14
Aveiro	32 a 10	32 a 10	31 a 10
Bagre	33 a 11	32 a 12	32 a 14
Baão	34 a 11	33 a 12	33 a 13
Bannach	27 a 7	27 a 7	27 a 8
Barcarena	31 a 15	31 a 15	31 a 15
Belém	31 a 15	31 a 15	31 a 15
Belterra	34 a 12	34 a 13	34 a 14
Benevides	35 a 15	34 a 15	34 a 15
Bom Jesus do Tocantins	34 a 7	34 a 8	34 a 9
Bonito	36 a 15	36 a 15	36 a 15
Bragança	36 a 15	36 a 15	36 a 15
Brasil Novo	34 a 11	34 a 13	34 a 14
Brejo Grande do Araguaia	31 a 6	30 a 7	30 a 8
Breu Branco	33 a 10	32 a 11	32 a 11
Bujaru	31 a 15	31 a 15	31 a 15
Cachoeira do Piriá	36 a 15	36 a 15	36 a 15
Cametá	31 a 13	31 a 14	31 a 15
Canaã dos Carajás	29 a 7	28 a 8	28 a 8
Capanema	36 a 15	36 a 15	36 a 15
Capitão Poço	35 a 15	35 a 15	35 a 15
Castanhal	35 a 15	35 a 15	35 a 15
Colares	36 a 15	35 a 15	35 a 15
Conceição do Araguaia	28 a 6	28 a 7	28 a 8
Concórdia do Pará	32 a 14	31 a 15	31 a 15
Cumaru do Norte	27 a 6	27 a 7	27 a 8
Curionópolis	31 a 7	29 a 8	29 a 9
Curú	34 a 13	34 a 14	34 a 15
Curuçá	36 a 15	36 a 15	36 a 15
Dom Eliseu	34 a 8	34 a 9	34 a 10
Eldorado dos Carajás	31 a 7	29 a 8	29 a 8
Faro	34 a 13	34 a 14	34 a 15
Floresta do Araguaia	28 a 6	28 a 7	28 a 8
Garrafão do Norte	35 a 14	35 a 15	35 a 15
Goianésia do Pará	34 a 9	34 a 10	34 a 11
Gurupá	34 a 15	34 a 15	34 a 15
Igarapé-Açu	36 a 15	36 a 15	36 a 15
Igarapé-Miri	31 a 14	31 a 14	31 a 15
Inhangapi	34 a 15	34 a 15	34 a 15
IPIXUNA DO PARÁ	34 a 11	34 a 12	34 a 13
Irituia	35 a 15	35 a 15	35 a 15
Itaituba	29 a 10	27 a 10	27 a 10
Itupiranga	31 a 8	31 a 9	31 a 10
Jacareacanga	29 a 9	27 a 10	27 a 10
Jacundá	31 a 8	31 a 9	31 a 10
Juruti	34 a 13	34 a 14	34 a 14
Limeiro do Ajuru	31 a 14	31 a 15	31 a 15
Mãe do Rio	35 a 14	34 a 14	34 a 15
Magalhães Barata	1 a 15	36 a 15	36 a 15
Marabá	30 a 8	30 a 8	30 a 9
Maracanã	1 a 15	36 a 15	36 a 15
Marapanim	36 a 15	36 a 15	36 a 15
Marituba	35 a 15	33 a 15	31 a 15
Medicilândia	34 a 11	34 a 13	34 a 14
Melgaço	34 a 14	34 a 15	34 a 15
Mocajuba	34 a 11	33 a 13	33 a 14
Moju	31 a 13	31 a 14	31 a 15
Mojú dos Campos	34 a 12	34 a 13	34 a 14
Monte Alegre	34 a 14	34 a 15	34 a 16
Nova Esperança do Piriá	35 a 12	34 a 13	34 a 14
Nova IPIXUNA	31 a 8	31 a 8	31 a 9
Nova Timboteua	36 a 15	36 a 15	36 a 15
Novo Progresso	27 a 8	27 a 9	27 a 9
Novo Repartimento	31 a 9	31 a 10	31 a 11
Óbidos	34 a 14	34 a 15	34 a 16
Oeiras do Pará	31 a 14	31 a 14	31 a 15
Oriximiná	34 a 14	34 a 15	34 a 16
Ourém	36 a 15	36 a 15	36 a 15
Ouroilândia do Norte	28 a 7	27 a 8	27 a 9
Pacajá	34 a 10	34 a 11	34 a 12
Palestina do Pará	31 a 6	30 a 7	30 a 8
Paragominas	34 a 10	34 a 11	34 a 12
Parauapebas	29 a 7	28 a 8	27 a 9

Pau D'Arco	28 a 6	28 a 7	28 a 8
Peixe-Boi	36 a 15	36 a 15	36 a 15
Picarra	31 a 7	29 a 8	29 a 8
Placas	34 a 11	34 a 12	34 a 13
Porto de Moz	34 a 14	34 a 15	34 a 16
Prainha	34 a 14	34 a 15	34 a 16
Primavera	36 a 15	36 a 15	36 a 15
Quatipuru	36 a 15	36 a 15	36 a 15
Redenção	28 a 6	27 a 7	27 a 8
Rio Maria	28 a 6	28 a 7	28 a 8
Rondon do Pará	34 a 8	34 a 9	34 a 9
Rurópolis	34 a 11	34 a 12	34 a 13
Salinópolis	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Santa Bárbara do Pará	35 a 15	34 a 15	34 a 15
Santa Isabel do Pará	34 a 15	34 a 15	32 a 15
Santa Luzia do Pará	36 a 15	36 a 15	36 a 15
Santa Maria das Barreiras	28 a 6	28 a 7	27 a 8
Santa Maria do Pará	36 a 15	35 a 15	35 a 15
Santana do Araguaia	28 a 5	28 a 6	28 a 7
Santarém	34 a 12	34 a 13	34 a 14
Santarém Novo	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Santo Antônio do Tauá	35 a 15	35 a 15	35 a 15
São Caetano de Odivelas	36 a 15	36 a 15	36 a 15
São Domingos do Araguaia	31 a 7	30 a 8	30 a 8
São Domingos do Capim	34 a 14	34 a 15	34 a 15
São Félix do Xingu	28 a 8	27 a 9	27 a 9
São Francisco do Pará	36 a 15	36 a 15	35 a 15
São Geraldo do Araguaia	31 a 7	29 a 8	29 a 8
São João da Ponta	36 a 15	36 a 15	36 a 15
São João de Pirabas	1 a 15	1 a 15	1 a 15
São João do Araguaia	31 a 7	30 a 8	30 a 9
São Miguel do Guamá	35 a 15	34 a 15	34 a 15
Sapucaia	30 a 7	28 a 7	28 a 8
Senador José Porfírio	34 a 11	34 a 12	34 a 14
Tailândia	33 a 11	32 a 12	32 a 13
Terra Alta	36 a 15	36 a 15	36 a 15
Terra Santa	34 a 13	34 a 14	34 a 15
Tomé-Açu	32 a 12	31 a 13	31 a 14
Tracuateua	36 a 15	36 a 15	36 a 15
Trairão	34 a 10	34 a 12	34 a 13
Tucumã	27 a 7	27 a 8	27 a 9
Tucuruí	32 a 10	32 a 11	32 a 12
Ulianópolis	34 a 8	34 a 9	34 a 10
Uruará	34 a 11	34 a 12	34 a 13
Vigia	36 a 15	36 a 15	35 a 15
Viseu	36 a 15	36 a 15	36 a 15
Vitória do Xingu	34 a 11	34 a 13	34 a 14
Xinguara	29 a 7	28 a 8	28 a 8

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abaetetuba	31 a 14	31 a 14	31 a 14
Abel Figueiredo	34 a 6	34 a 7	34 a 8
Acará	31 a 13	31 a 14	31 a 14
Água Azul do Norte	27 a 6	27 a 7	27 a 7
Alenquer	34 a 13	34 a 14	34 a 14
Almeirim	35 a 14	34 a 15	34 a 15
Altamira	27 a 9	27 a 9	27 a 9
Ananindeua	34 a 14	31 a 14	31 a 14
Anapu	34 a 10	34 a 11	34 a 12
Augusto Corrêa	1 a 14	1 a 14	1 a 14
Aurora do Pará	34 a 12	34 a 13	34 a 13
Aveiro	31 a 9	30 a 9	30 a 9
Bagre	33 a 10	32 a 11	32 a 12
Baão	34 a 10	33 a 11	33 a 12
Bannach	27 a 6	27 a 7	27 a 7
Barcarena	31 a 14	31 a 14	31 a 14
Belém	31 a 14	31 a 14	31 a 14
Belterra	34 a 11	34 a 12	34 a 13
Benevides	35 a 14	34 a 14	34 a 14
Bom Jesus do Tocantins	34 a 6	34 a 7	34 a 8
Bonito	36 a 14	36 a 14	36 a 14
Bragança	36 a 14	36 a 14	36 a 14
Brasil Novo	34 a 11	34 a 12	34 a 13
Brejo Grande do Araguaia	30 a 6	30 a 7	30 a 7
Breu Branco	33 a 9	32 a 10	32 a 10
Bujaru	31 a 14	31 a 14	31 a 14
Cachoeira do Piriá	36 a 14	36 a 14	36 a 14
Cametá	31 a 12	31 a 13	31 a 14
Canaã dos Carajás	28 a 6	28 a 7	28 a 8
Capanema	36 a 14	36 a 14	36 a 14
Capitão Poço	35 a 14	35 a 14	35 a 14
Castanhal	35 a 14	35 a 14	35 a 14
Colares	36 a 14	35 a 14	35 a 14
Conceição do Araguaia	28 a 5	28 a 6	28 a 7
Concórdia do Pará	31 a 13	31 a 14	31 a 14
Cumaru do Norte	27 a 5	27 a 6	27 a 7
Curionópolis	29 a 6	29 a 7	29 a 8
Curú	34 a 12	34 a 13	34 a 14
Curuçá	36 a 14	36 a 14	36 a 14
Dom Eliseu	34 a 7	34 a 8	34 a 9
Eldorado dos Carajás	30 a 6	29 a 7	29 a 8
Faro	34 a 12	34 a 13	34 a 14
Floresta do Araguaia	28 a 5	28 a 6	28 a 7
Garrafão do Norte	35 a 13	35 a 14	35 a 14
Goianésia do Pará	34 a 8	34 a 9	34 a 10
Gurupá	34 a 14	34 a 14	34 a 14
Igarapé-Açu	36 a 14	36 a 14	36 a 14
Igarapé-Miri	31 a 13	31 a 14	31 a 14
Inhangapi	34 a 14	34 a 14	34 a 14
IPIXUNA DO PARÁ	34 a 10	34 a 11	34 a 12
Irituia	35 a 14	35 a 14	35 a 14
Itaituba	27 a 9	27 a 9	27 a 9
Itupiranga	31 a 7	31 a 8	31 a 9
Jacareacanga	27 a 8	27 a 9	27 a 9



Jacundá	31 a 7	31 a 8	31 a 9
Juruti	34 a 12	34 a 13	34 a 14
Limoeiro do Ajuru	31 a 13	31 a 14	31 a 14
Mãe do Rio	35 a 13	34 a 14	34 a 14
Magalhães Barata	1 a 14	36 a 14	36 a 14
Marabá	30 a 7	30 a 8	30 a 8
Maracanã	1 a 14	36 a 14	36 a 14
Marapanim	36 a 14	36 a 14	36 a 14
Marituba	35 a 14	31 a 14	31 a 14
Medicilândia	34 a 11	34 a 12	34 a 13
Melgaço	34 a 14	34 a 14	34 a 14
Mocajuba	34 a 11	33 a 12	33 a 13
Moju	31 a 12	31 a 13	31 a 14
Moiú dos Campos	34 a 11	34 a 12	34 a 13
Monte Alegre	34 a 13	34 a 14	34 a 15
Nova Esperança do Piriá	35 a 11	34 a 12	34 a 13
Nova Ipixuna	31 a 7	31 a 8	31 a 8
Nova Timboteua	36 a 14	36 a 14	36 a 14
Novo Progresso	27 a 7	27 a 8	27 a 8
Novo Repartimento	31 a 8	31 a 9	31 a 10
Óbidos	34 a 13	34 a 14	34 a 15
Oeiras do Pará	31 a 13	31 a 13	31 a 14
Oriximiná	34 a 13	34 a 14	34 a 15
Ourém	36 a 14	36 a 14	36 a 14
Ourilândia do Norte	27 a 6	27 a 7	27 a 8
Pacajá	34 a 9	34 a 10	34 a 11
Palestina do Pará	30 a 5	30 a 6	30 a 7
Paragominas	34 a 9	34 a 10	34 a 11
Parauapebas	27 a 6	27 a 7	27 a 8
Pau D'Arco	28 a 5	28 a 6	28 a 7
Peixe-Boi	36 a 14	36 a 14	36 a 14
Piçarra	30 a 6	29 a 7	29 a 7
Placas	34 a 10	34 a 11	34 a 12
Porto de Moz	34 a 13	34 a 14	34 a 15
Praíinha	34 a 13	34 a 14	34 a 15
Primavera	36 a 14	36 a 14	36 a 14
Quatipuru	36 a 14	36 a 14	36 a 14
Redenção	28 a 5	27 a 6	27 a 7
Rio Maria	28 a 5	28 a 6	28 a 7
Rondon do Pará	34 a 7	34 a 8	34 a 9
Rurópolis	34 a 10	34 a 11	34 a 12
Salinópolis	1 a 14	1 a 14	1 a 14
Santa Bárbara do Pará	35 a 14	34 a 14	34 a 14
Santa Isabel do Pará	34 a 14	34 a 14	31 a 14
Santa Luzia do Pará	36 a 14	36 a 14	36 a 14
Santa Maria das Barreiras	28 a 5	28 a 6	27 a 7
Santa Maria do Pará	36 a 14	35 a 14	35 a 14
Santana do Araguaia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Santarém	34 a 11	34 a 13	34 a 13
Santarém Novo	1 a 14	1 a 14	1 a 14
Santo Antônio do Tauá	35 a 14	35 a 14	35 a 14
São Caetano de Odivelas	36 a 14	36 a 14	36 a 14
São Domingos do Araguaia	30 a 6	30 a 7	30 a 7
São Domingos do Capim	34 a 13	34 a 14	34 a 14
São Félix do Xingu	27 a 7	27 a 8	27 a 8
São Francisco do Pará	36 a 14	36 a 14	35 a 14
São Geraldo do Araguaia	30 a 6	29 a 7	29 a 7
São João da Ponta	36 a 14	36 a 14	36 a 14
São João de Pirabas	1 a 14	1 a 14	1 a 14
São João do Araguaia	30 a 6	30 a 7	30 a 8
São Miguel do Guamá	35 a 14	34 a 14	34 a 14
Sapucaia	29 a 6	28 a 7	28 a 7
Senador José Porfírio	34 a 10	34 a 12	34 a 13
Tailândia	33 a 10	32 a 11	32 a 12
Terra Alta	36 a 14	36 a 14	36 a 14
Terra Santa	34 a 12	34 a 13	34 a 14
Tomé-Açu	31 a 11	31 a 12	31 a 13
Tracuateua	36 a 14	36 a 14	36 a 14
Trairão	34 a 10	34 a 11	34 a 11
Tucumã	27 a 6	27 a 7	27 a 8
Tucuruí	32 a 9	32 a 10	32 a 11
Ulianópolis	34 a 7	34 a 8	34 a 9
Uruará	34 a 10	34 a 11	34 a 12
Vigia	36 a 14	36 a 14	35 a 14
Viseu	36 a 14	36 a 14	36 a 14
Vitória do Xingu	34 a 11	34 a 12	34 a 13
Xinguara	28 a 6	28 a 7	28 a 7

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abaetetuba	31 a 12	31 a 12	31 a 12
Abel Figueiredo	34 a 5	34 a 6	34 a 7
Acará	31 a 12	31 a 12	31 a 12
Água Azul do Norte	27 a 5	27 a 6	27 a 6
Alenquer	34 a 12	34 a 13	34 a 13
Almeirim	35 a 13	34 a 14	34 a 14
Altamira	27 a 7	27 a 7	27 a 7
Ananindeua	34 a 12	31 a 12	31 a 12
Anapu	34 a 10	34 a 10	34 a 11
Augusto Corrêa	1 a 12	1 a 12	1 a 12
Aurora do Pará	34 a 11	34 a 12	34 a 12
Aveiro	30 a 7	29 a 7	29 a 7
Bagre	33 a 10	32 a 11	32 a 11
Baião	34 a 9	33 a 10	33 a 11
Bannach	27 a 5	27 a 6	27 a 6
Barcarena	31 a 12	31 a 12	31 a 12

Belém	31 a 12	31 a 12	31 a 12
Belterra	34 a 10	34 a 11	34 a 12
Benevides	35 a 12	34 a 12	34 a 12
Bom Jesus do Tocantins	34 a 6	34 a 6	34 a 7
Bonito	36 a 12	36 a 12	36 a 12
Bragança	36 a 12	36 a 12	36 a 12
Brasil Novo	34 a 10	34 a 11	34 a 12
Brejo Grande do Araguaia	30 a 4	30 a 6	30 a 6
Breu Branco	33 a 8	32 a 9	32 a 10
Bujaru	31 a 12	31 a 12	31 a 12
Cachoeira do Piriá	36 a 12	36 a 12	36 a 12
Cametá	31 a 11	31 a 12	31 a 12
Canaã dos Carajás	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Capanema	36 a 12	36 a 12	36 a 12
Capitão Poço	35 a 12	35 a 12	35 a 12
Castanhal	35 a 12	35 a 12	35 a 12
Colares	36 a 12	35 a 12	35 a 12
Conceição do Araguaia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Concórdia do Pará	31 a 12	31 a 12	31 a 12
Cumaru do Norte	27 a 4	27 a 6	27 a 6
Curionópolis	29 a 5	29 a 6	29 a 7
Curuá	34 a 11	34 a 12	34 a 13
Curuçá	36 a 12	36 a 12	36 a 12
Dom Eliseu	34 a 6	34 a 7	34 a 8
Eldorado dos Carajás	29 a 5	29 a 6	29 a 7
Faro	34 a 11	34 a 12	34 a 13
Floresta do Araguaia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Garrafão do Norte	35 a 12	35 a 12	35 a 12
Goianésia do Pará	34 a 8	34 a 8	34 a 9
Gurupá	34 a 12	34 a 12	34 a 12
Igarapé-Açu	36 a 12	36 a 12	36 a 12
Igarapé-Miri	31 a 12	31 a 12	31 a 12
Inhangapi	34 a 12	34 a 12	34 a 12
Ipixuna do Pará	34 a 9	34 a 10	34 a 11
Irituia	35 a 12	35 a 12	35 a 12
Itaituba	27 a 7	27 a 7	27 a 7
Itupiranga	31 a 6	31 a 7	31 a 8
Jacareacanga	27 a 7	27 a 7	27 a 7
Jacundá	31 a 6	31 a 7	31 a 8
Juruti	34 a 11	34 a 12	34 a 12
Limoeiro do Ajuru	31 a 12	31 a 12	31 a 12
Mãe do Rio	35 a 12	34 a 12	34 a 12
Magalhães Barata	1 a 12	36 a 12	36 a 12
Marabá	30 a 6	30 a 7	30 a 7
Maracanã	1 a 12	36 a 12	36 a 12
Marapanim	36 a 12	36 a 12	36 a 12
Marituba	35 a 12	31 a 12	31 a 12
Medicilândia	34 a 10	34 a 11	34 a 12
Melgaço	34 a 12	34 a 12	34 a 12
Mocajuba	34 a 10	33 a 11	33 a 12
Moju	31 a 11	31 a 12	31 a 12
Moiú dos Campos	34 a 10	34 a 11	34 a 12
Monte Alegre	34 a 12	34 a 13	34 a 14
Nova Esperança do Piriá	35 a 10	34 a 11	34 a 12
Nova Ipixuna	31 a 6	31 a 7	31 a 7
Nova Timboteua	36 a 12	36 a 12	36 a 12
Novo Progresso	27 a 6	27 a 7	27 a 7
Novo Repartimento	31 a 8	31 a 8	31 a 9
Óbidos	34 a 12	34 a 13	34 a 14
Oeiras do Pará	31 a 12	31 a 12	31 a 12
Oriximiná	34 a 12	34 a 13	34 a 14
Ourém	36 a 12	36 a 12	36 a 12
Ourilândia do Norte	27 a 5	27 a 6	27 a 7
Pacajá	34 a 9	34 a 9	34 a 10
Palestina do Pará	30 a 4	30 a 5	30 a 6
Paragominas	34 a 8	34 a 9	34 a 10
Parauapebas	27 a 5	27 a 6	27 a 7
Pau D'Arco	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Peixe-Boi	36 a 12	36 a 12	36 a 12
Piçarra	29 a 5	29 a 6	29 a 6
Placas	34 a 9	34 a 10	34 a 11
Porto de Moz	34 a 13	34 a 13	34 a 14
Praíinha	34 a 12	34 a 13	34 a 14

Primavera	36 a 12	36 a 12	36 a 12
Quatipuru	36 a 12	36 a 12	36 a 12
Redenção	28 a 4	27 a 5	27 a 6
Rio Maria	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Rondon do Pará	34 a 6	34 a 7	34 a 8
Rurópolis	34 a 9	34 a 10	34 a 11
Salinópolis	1 a 12	1 a 12	1 a 12
Santa Bárbara do Pará	35 a 12	34 a 12	34 a 12
Santa Isabel do Pará	34 a 12	34 a 12	31 a 12
Santa Luzia do Pará	36 a 12	36 a 12	36 a 12
Santa Maria das Barreiras	28 a 4	28 a 5	27 a 6
Santa Maria do Pará	36 a 12	35 a 12	35 a 12
Santana do Araguaia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Santarém	34 a 11	34 a 12	34 a 12
Santarém Novo	1 a 12	1 a 12	1 a 12
Santo Antônio do Tauá	35 a 12	35 a 12	35 a 12
São Caetano de Odivelas	36 a 12	36 a 12	36 a 12
São Domingos do Araguaia	30 a 5	30 a 6	30 a 6
São Domingos do Capim	34 a 12	34 a 12	34 a 12
São Félix do Xingu	27 a 6	27 a 7	27 a 7
São Francisco do Pará	36 a 12	36 a 12	35 a 12
São Geraldo do Araguaia	29 a 5	29 a 6	29 a 6
São João da Ponta	36 a 12	36 a 12	36 a 12
São João de Pirabas	1 a 12	1 a 12	1 a 12
São João do Araguaia	30 a 5	30 a 6	30 a 7
São Miguel do Guamá	35 a 12	34 a 12	34 a 12
Sapucaia	29 a 4	28 a 6	28 a 6
Senador José Porfírio	34 a 10	34 a 11	34 a 12
Tailândia	33 a 9	32 a 10	32 a 11
Terra Alta	36 a 12	36 a 12	36 a 12
Terra Santa	34 a 11	34 a 12	34 a 13
Tomé-Açu	31 a 10	31 a 11	31 a 12
Tracuateua	36 a 12	36 a 12	36 a 12
Trairão	34 a 9	34 a 10	34 a 10
Tucumã	27 a 5	27 a 6	27 a 7
Tucuruí	32 a 8	32 a 9	32 a 10
Ulianópolis	34 a 6	34 a 7	34 a 8
Uruará	34 a 9	34 a 10	34 a 11
Vigia	36 a 12	36 a 12	35 a 12
Viseu	36 a 12	36 a 12	36 a 12
Vitória do Xingu	34 a 10	34 a 11	34 a 12
Xinguara	28 a 4	28 a 6	28 a 6

PORTARIA Nº 176, DE 20 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado do Piauí, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA
O Estado do Piauí cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 565,0 mil de hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com uma produção de 645,8 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.
Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.
A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.
O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm

efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 155 estações pluviométricas disponíveis;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 6 estações climatológicas disponíveis;

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 40, 50 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,60, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojicola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR > 7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR > 7.6);

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR > 8.2);

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR > 8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Nota:

As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

Macrorregião 5

GRUPO I
CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7665RR, CG 8166RR, CG 7464RR

MONSOY LTDA: AS 3810IPRO, AS 3820IPRO, M8349IPRO, M8372IPRO, M8644IPRO, AS3850IPRO, M8473IPRO, M8615IPRO, SBT113710

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: BG4377, 97R73, 97Y07, BG4284, 98Y30, P98Y11, P98Y51, 98Y12, 98Y52, BG4184

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: RK8115
IPRO, DS7816 IPRO, 82H0112 CI IPRO, 81185RSF IPRO, 84185RSF IPRO, 81MS00 IPRO

UNISOJA S/A: TMG1182RR, TMG132RR, TMG133RR, TMG4182, TMG4185, TMG1180RR, 5G801, 5G850, TMG2185IPRO

GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: 8579RSF IPRO
BAYER S/A: ST 820 RR, IGRA 526, IGRA 545TR, IGRA 645TR, IGRA818, W 791 RR, W 842 RR, ST 815 RR, ST860RR, CZ 48B41RR, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, W 799 RR

EMBRAPA SOJA: BRS 8590

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR, SYN1285 RR, SYN 13870 IPRO, SYN 1378C IPRO, SYN 13840 IPRO, SYN 13850 IPRO, SYN1281 RR

SEM WEST: SW ADARA RR, SW ATRIA RR
AGRO NORTE SEMENTES: ANsc83 022, ANrr85 509, ANsc78 017

GRUPO II

MONSOY LTDA: M8867RR, M9056RR, M9144RR, M-Soy 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, M8766RR, M8808IPRO

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 99R09, BG4290, 99R03, P98C81, P98Y70, 98Y71

UNISOJA S/A: TMG1187RR, TMG7188RR, TMG1288RR, TMG4190, TMG1188RR, TMG2187IPRO

GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: 9086RSF IPRO
BAYER S/A: CZ 58B81RR, W 875 RR, ST 920 RR, CZ 58B40RR, CZ 48B71RR

EMBRAPA SOJA: BRS Sambaíba RR, BRS 271RR, BRS 279RR, BRS 325RR, BRS 326, BRS 8890RR, BRS 9090RR, BRS Barreiras, BRS Pérola, BRS Raimunda, BRS Sambaíba, BRS Tracajá, BRS 9180IPRO, BRS 9383IPRO, BRS 8781RR, BRS 9280RR

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc89 109, ANsc93 101

GRUPO III

EMBRAPA SOJA: BRS 333RR, BRS Carnaúba

AGRO NORTE SEMENTES: ANSB INTEGRAÇÃO.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agricolândia	32 a 05	31 a 06
Água Branca	32 a 04	32 a 05
Alto Longá	32 a 05	32 a 06
Altos	32 a 05	32 a 06
Alvorada do Gurguéia	35 a 36	33 a 03
Amarante	31 a 05	31 a 06
Angical do Piauí	31 a 05	31 a 05
Antônio Almeida	28 a 04	28 a 06
Aroazes		34 a 04
Arraial	35 a 03	32 a 03
Avelino Lopes	28 a 29 + 34 a 35	28 a 02
Baixa Grande do Ribeiro	29 a 03	28 a 04
Barra D'Alcântara	33 a 03	33 a 03
Barras	33 a 06	32 a 06
Barreiras do Piauí	28 a 02	28 a 04
Barro Duro	32 a 04	32 a 06
Batalha	34 a 06	33 a 06
Benedictinos	31 a 06	31 a 06
Bertolínia	32 a 03	29 a 03
Boa Hora	34 a 06	33 a 06
Bom Jesus	33 a 03	31 a 03
Bom Princípio do Piauí	01 a 05	36 a 06
Boqueirão do Piauí	33 a 06	33 a 06
Brasileira	35 a 05	34 a 06
Buriti dos Lopes	36 a 06	36 a 06
Buriti dos Montes		01 a 03
Cabeceiras do Piauí	32 a 06	32 a 06
Cajazeiras do Piauí		33 a 03
Cajueiro da Praia	36 a 06	36 a 06
Campo Largo do Piauí	33 a 06	33 a 06
Campo Maior	32 a 06	32 a 06
Canavieira	31 a 03	29 a 05
Capitão de Campos	36 a 05	34 a 06
Carauabas do Piauí	34 a 06	33 a 06
Castelo do Piauí	01 a 03	36 a 04
Caxingó	35 a 06	34 a 06
Cocal	01 a 05	36 a 06
Cocal de Telha	34 a 05	34 a 06
Cocal dos Alves	36 a 05	36 a 06
Coivaras	32 a 05	32 a 06
Colônia do Piauí		35 a 03
Corrente	28 a 02	28 a 04
Cristalândia do Piauí	28 a 02	28 a 04
Cristino Castro		34 a 36
Curimatá	28 a 29 + 34 a 35	28 a 02
Currais	33 a 03	32 a 03
Curralinhos	31 a 05	31 a 06

Demerval Lobão	32 a 05	31 a 06
Domingos Mourão	01 a 03	36 a 05
Elesbão Veloso	33 a 03	32 a 04
Eliseu Martins		33 a 03
Esperantina	34 a 06	33 a 06
Floriano	31 a 03	30 a 04
Francinópolis	33 a 03	32 a 03
Francisco Ayres	35 a 03	33 a 03
Gilbués	31 a 03	28 a 03
Guadalupe	29 a 05	28 a 06
Hugo Napoleão	32 a 04	31 a 05
Ilha Grande	01 a 06	36 a 06
Itaueira	32 a 33	31 a 03
Jardim do Mulato	32 a 04	31 a 05
Jatobá do Piauí	34 a 05	33 a 06
Jerumenha	28 a 05	28 a 06
Joaquim Pires	34 a 06	33 a 06
Joca Marques	34 a 06	33 a 06
José de Freitas	32 a 06	32 a 06
Juazeiro do Piauí	01 a 03	35 a 04
Júlio Borges	28 a 01	28 a 02
Lagoa Alegre	32 a 06	32 a 06
Lagoa de São Francisco	36 a 03	35 a 06
Lagoa do Piauí	32 a 06	31 a 06
Lagoa do Sítio		33 a 03
Lagoinha do Piauí	32 a 05	31 a 06
Landri Sales	28 a 05	28 a 06
Luís Correia	01 a 06	36 a 06
Luzilândia	33 a 06	33 a 06
Madeiro	33 a 06	33 a 06
Manoel Emídio	34 a 36	32 a 03
Marcos Parente	29 a 05	28 a 06
Matias Olímpio	33 a 06	33 a 06
Miguel Alves	32 a 06	32 a 06
Miguel Leão	32 a 05	31 a 06
Milton Brandão	01 a 03	35 a 05
Monsenhor Gil	32 a 06	31 a 06
Monte Alegre do Piauí	31 a 34	28 a 03
Morro Cabeça no Tempo		28 a 01
Morro do Chapéu do Piauí	34 a 06	33 a 06
Murici dos Portelas	34 a 06	34 a 06
Nazaré do Piauí		33 a 03
Nossa Senhora de Nazaré	32 a 06	32 a 06
Nossa Senhora dos Remédios	33 a 06	33 a 06
Novo Oriente do Piauí		33 a 03
Novo Santo Antônio	01 a 04	34 a 04
Oeiras		33 a 03
Olho D'Água do Piauí	32 a 04	32 a 06
Palmeira do Piauí	32 a 03	31 a 03
Palmeirais	31 a 05	31 a 06
Parnaíba	28 a 01	28 a 05
Parnaíba	36 a 06	36 a 06
Passagem Franca do Piauí	32 a 05	32 a 06
Pau d'Arco do Piauí	32 a 05	32 a 06
Pedro II	36 a 03	36 a 05
Piracuruca	36 a 06	34 a 06
Piripiri	35 a 05	34 a 06
Porto	33 a 06	33 a 06
Porto Alegre do Piauí	29 a 05	28 a 06
Prata do Piauí	32 a 05	31 a 05
Redenção do Gurguéia		28 a 03
Regeneração	32 a 03	32 a 05
Riachão Frio	28 a 29	28 a 02
Ribeiro Gonçalves	28 a 04	28 a 05
Santa Cruz dos Milagres		33 a 04
Santa Filomena	28 a 03	28 a 05
Santa Luz		33 a 01
Santa Rosa do Piauí		34 a 03
Santo Antônio dos Milagres	32 a 04	31 a 05
São Félix do Piauí	33 a 04	32 a 05
São Francisco do Piauí		33 a 03
São Gonçalo do Gurguéia	28 a 02	28 a 04
São Gonçalo do Piauí	32 a 04	31 a 05
São João da Fronteira	01 a 05	35 a 06
São João da Serra		36 a 04
São João do Arraial	33 a 06	33 a 06
São José do Divino	34 a 06	33 a 06
São Miguel da Baixa Grande	32 a 05	31 a 05
São Pedro do Piauí	32 a 05	31 a 06
Sebastião Barros	28 a 01	28 a 04
Sebastião Leal	29 a 03	28 a 05
Sigefredo Pacheco	35 a 04	34 a 05
Tanque do Piauí	33 a 03	32 a 03
Teresina	32 a 06	31 a 06
União	32 a 06	32 a 06
Uruçuí	28 a 04	28 a 05
Valença do Piauí		33 a 03
Várzea Grande	33 a 03	32 a 03

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agricolândia	31 a 04	31 a 05
Água Branca	31 a 04	31 a 04
Alto Longá	31 a 04	31 a 05
Altos	31 a 04	31 a 05
Alvorada do Gurguéia	34 a 35	32 a 36
Amarante	30 a 04	30 a 05
Angical do Piauí	31 a 04	30 a 05
Antônio Almeida	28 a 04	28 a 05
Aroazes		33 a 03



Arraial	33 a 03	32 a 03
Avelino Lopes	33 a 36	28 a 01
Baixa Grande do Ribeiro	28 a 03	28 a 03
Barra D'Alcântara	32 a 03	32 a 03
Barras	32 a 06	32 a 06
Barreiras do Piauí	28 a 01	28 a 03
Barro Duro	31 a 04	31 a 05
Batalha	33 a 06	32 a 06
Beneditinos	31 a 05	31 a 06
Bertolândia	31 a 03	28 a 03
Boa Hora	33 a 05	33 a 06
Bom Jesus	31 a 33	29 a 03
Bom Princípio do Piauí	36 a 04	35 a 06
Boqueirão do Piauí	32 a 05	32 a 06
Brasileira	35 a 04	34 a 05
Buriti dos Lopes	35 a 06	35 a 06
Buriti dos Montes		36 a 03
Cabeceiras do Piauí	31 a 06	31 a 06
Cajazeiras do Piauí		32 a 03
Cajueiro da Praia	36 a 05	35 a 06
Campo Largo do Piauí	32 a 06	32 a 06
Campo Maior	32 a 05	31 a 06
Canavieira	30 a 03	28 a 04
Capitão de Campos	35 a 04	34 a 05
Caraúbas do Piauí	33 a 06	33 a 06
Castelo do Piauí		35 a 03
Caxingó	35 a 06	34 a 06
Cocal	36 a 05	35 a 06
Cocal de Telha	34 a 04	33 a 05
Cocal dos Alves	36 a 05	35 a 06
Coivaras	31 a 04	31 a 05
Colônia do Gurguéia		32 a 35
Colônia do Piauí		34 a 03
Corrente	28 a 01	28 a 04
Cristalândia do Piauí	28 a 01	28 a 02
Cristino Castro		33 a 35
Curimatá	28 a 29 + 33 a 36	28 a 01
Currais	32 a 34	31 a 03
Curralinhos	31 a 04	31 a 05
Demerval Lobão	31 a 04	31 a 05
Domingos Mourão	36 a 03	35 a 04
Elesbão Veloso	32 a 03	31 a 04
Eliseu Martins		32 a 34
Esperantina	33 a 06	32 a 06
Floriano	30 a 03	29 a 04
Francinópolis	32 a 03	31 a 03
Francisco Ayres	34 a 03	32 a 03
Gilbués	29 a 01	28 a 03
Guadalupe	28 a 04	28 a 05
Hugo Napoleão	31 a 04	31 a 04
Ilha Grande	01 a 05	35 a 06
Itaueira	31 a 32	30 a 03
Jardim do Mulato	31 a 04	30 a 04
Jatobá do Piauí	33 a 04	32 a 05
Jerumenha	28 a 04	28 a 05
Joaquim Pires	33 a 06	33 a 06
Joca Marques	33 a 06	32 a 06
José de Freitas	31 a 06	31 a 06
Juazeiro do Piauí	36 a 03	34 a 04
Júlio Borges	28 a 36	28 a 02
Lagoa Alegre	31 a 06	31 a 06
Lagoa de São Francisco	35 a 03	34 a 05
Lagoa do Piauí	31 a 05	31 a 06
Lagoa do Sítio		33 a 03
Lagoinha do Piauí	31 a 04	31 a 05
Landri Sales	28 a 04	28 a 05
Luis Correia	36 a 05	35 a 06
Luzilândia	33 a 06	32 a 06
Madeiro	32 a 06	32 a 06
Manoel Emídio	33 a 35	31 a 03
Marcos Parente	28 a 04	28 a 05
Matias Olímpio	32 a 06	32 a 06
Miguel Alves	31 a 06	31 a 06

Miguel Leão	31 a 04	31 a 05
Milton Brandão	36 a 03	35 a 04
Monsenhor Gil	31 a 05	30 a 06
Monte Alegre do Piauí	30 a 34	28 a 01
Morro Cabeça no Tempo		28 a 01
Morro do Chapéu do Piauí	33 a 06	32 a 06
Murici dos Portelas	34 a 06	33 a 06
Nazaré do Piauí	33 a 03	32 a 03
Nossa Senhora de Nazaré	31 a 06	31 a 06
Nossa Senhora dos Remédios	32 a 06	32 a 06
Novo Oriente do Piauí		32 a 03
Novo Santo Antônio	35 a 03	33 a 04
Oeiras		32 a 03
Olho D'Água do Piauí	31 a 04	31 a 05
Palmeira do Piauí	31 a 35	30 a 03
Palmeirais	31 a 04	30 a 05
Parnaçuá	28 a 36	28 a 04
Parnaíba	36 a 06	35 a 06
Passagem Franca do Piauí	31 a 04	31 a 05
Pau d'Arco do Piauí	31 a 04	31 a 05
Pedro II	35 a 03	34 a 04
Piracuruca	35 a 05	34 a 06
Piripiri	35 a 04	33 a 05
Porto	32 a 06	32 a 06
Porto Alegre do Piauí	28 a 04	28 a 05
Prata do Piauí	31 a 04	31 a 05
Redenção do Gurguéia		28 a 01
Regeneração	31 a 03	31 a 04
Riacho Frio	28 a 29	28 a 02
Ribeiro Gonçalves	28 a 03	28 a 04
Santa Cruz dos Milagres		32 a 03
Santa Filomena	28 a 03	28 a 04
Santa Luz		32 a 36
Santa Rosa do Piauí		32 a 03
Santo Antônio dos Milagres	31 a 04	30 a 05
São Félix do Piauí	32 a 03	31 a 04
São Francisco do Piauí		32 a 03
São Gonçalo do Gurguéia	28 a 01	28 a 02
São Gonçalo do Piauí	31 a 04	31 a 04
São João da Fronteira	35 a 04	34 a 05
São João da Serra		33 a 03
São João da Varjota		34 a 03
São João do Arraial	32 a 06	32 a 06
São José do Divino	33 a 06	33 a 06
São José do Peixe		33 a 03
São Miguel da Baixa Grande	31 a 04	31 a 05
São Pedro do Piauí	31 a 04	31 a 05
Sebastião Barros	28 a 01	28 a 02
Sebastião Leal	28 a 03	28 a 04
Sigefredo Pacheco	34 a 03	33 a 04
Tanque do Piauí	32 a 03	32 a 03
Teresina	31 a 05	31 a 06
União	31 a 06	31 a 06
Uruçuí	28 a 03	28 a 05
Valença do Piauí		31 a 03
Várzea Grande	32 a 03	31 a 03

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agricolândia	30 a 03	30 a 04
Água Branca	30 a 03	30 a 04
Alto Longá	31 a 03	31 a 04
Altos	31 a 03	30 a 04
Alvorada do Gurguéia	33 a 35	31 a 36
Amarante	30 a 03	29 a 04
Angical do Piauí	30 a 03	29 a 04
Antônio Almeida	28 a 02	28 a 04
Aroazes		33 a 03
Arraial	33 a 36	31 a 03
Avelino Lopes	32 a 35	28 a 36
Baixa Grande do Ribeiro	28 a 03	28 a 03
Barra D'Alcântara	31 a 32	31 a 03
Barras	31 a 06	31 a 06

Barreiras do Piauí	28 a 36	28 a 02
Barro Duro	30 a 03	30 a 03
Batalha	32 a 05	31 a 06
Beneditinos	31 a 04	30 a 05
Bertolândia	31 a 33	28 a 36
Boa Hora	33 a 05	31 a 05
Bom Jesus	31 a 32	29 a 36
Bom Princípio do Piauí	36 a 03	35 a 05
Boqueirão do Piauí	32 a 04	31 a 05
Brasileira	34 a 03	33 a 04
Buriti dos Lopes	35 a 05	34 a 06
Buriti dos Montes		35 a 01
Cabeceiras do Piauí	31 a 05	31 a 06
Cajazeiras do Piauí		31 a 03
Cajueiro da Praia	35 a 04	35 a 05
Campo Largo do Piauí	32 a 06	31 a 06
Campo Maior	31 a 04	31 a 05
Canavieira	29 a 01	28 a 03
Capitão de Campos	35 a 03	33 a 05
Caraúbas do Piauí	34 a 05	32 a 06
Castelo do Piauí	35 a 03	35 a 03
Caxingó	34 a 05	33 a 06
Cocal	35 a 04	35 a 05
Cocal de Telha	33 a 04	32 a 05
Cocal dos Alves	35 a 04	34 a 05
Coivaras	31 a 03	31 a 04
Colônia do Gurguéia		32 a 33
Colônia do Piauí		33 a 34
Corrente	28 a 36	28 a 02
Cristalândia do Piauí	28 a 36	28 a 01
Cristino Castro		33 a 34
Curimatá	32 a 35	28 a 36
Currais	31 a 33	30 a 03
Curralinhos	30 a 03	30 a 04
Demerval Lobão	30 a 03	30 a 05
Domingos Mourão	35 a 03	35 a 03
Elesbão Veloso	31 a 03	31 a 03
Eliseu Martins		32 a 33
Esperantina	32 a 06	31 a 06
Floriano	30 a 36	28 a 03
Francinópolis	31 a 35	31 a 03
Francisco Ayres	34 a 36	31 a 03
Gilbués	29 a 36	28 a 01
Guadalupe	28 a 03	28 a 04
Hugo Napoleão	30 a 03	30 a 03
Ilha Grande	03 a 04	35 a 05
Itaueira	29 a 30	29 a 36
Jardim do Mulato	30 a 03	30 a 03
Jatobá do Piauí	32 a 03	31 a 04
Jerumenha	28 a 03	28 a 04
Joaquim Pires	32 a 06	31 a 06
Joca Marques	32 a 06	31 a 06
José de Freitas	31 a 05	30 a 05
Juazeiro do Piauí	35 a 03	34 a 03
Júlio Borges	28 a 35	28 a 01
Lagoa Alegre	31 a 05	31 a 06
Lagoa de São Francisco	34 a 03	33 a 04
Lagoa do Piauí	30 a 04	30 a 05
Lagoa do Sítio		32 a 03
Lagoinha do Piauí	30 a 03	30 a 04
Landri Sales	28 a 03	28 a 04
Luis Correia	35 a 04	35 a 05
Luzilândia	32 a 06	31 a 06
Madeiro	32 a 06	31 a 06
Manoel Emídio	33 a 35	31 a 36
Marcos Parente	28 a 03	28 a 04
Matias Olímpio	32 a 06	31 a 06
Miguel Alves	31 a 06	31 a 06
Miguel Leão	30 a 03	30 a 04
Milton Brandão	35 a 03	34 a 03
Monsenhor Gil	30 a 04	30 a 05
Monte Alegre do Piauí	30 a 33	28 a 36
Morro Cabeça no Tempo		28 a 36

Morro do Chapéu do Piauí	32 a 06	31 a 06
Murici dos Portelas	33 a 06	33 a 06
Nazaré do Piauí	32 a 33	31 a 36
Nossa Senhora de Nazaré	31 a 05	31 a 06
Nossa Senhora dos Remédios	32 a 06	31 a 06
Novo Oriente do Piauí		31 a 03
Novo Santo Antônio	35 a 03	32 a 03
Oeiras		31 a 35
Olho D'Água do Piauí	30 a 03	30 a 04
Palmeira do Piauí	31 a 34	30 a 03
Palmeirais	30 a 03	30 a 04
Parnaçuá	28 a 36	28 a 01
Parnaíba	35 a 05	35 a 06
Passagem Franca do Piauí	30 a 03	30 a 04
Pau d'Arco do Piauí	31 a 03	30 a 05
Pedro II	35 a03	34 a 04
Piracuruca	34 a 04	33 a 05
Piripiri	34 a 03	33 a 04
Porto	31 a 06	31 a 06
Porto Alegre do Piauí	28 a 03	28 a 04
Prata do Piauí	30 a 03	30 a 04
Redenção do Gurguéia		28 a 36
Regeneração	31 a 03	30 a 03
Riacho Frio	33 a 34	28 a 01
Ribeiro Gonçalves	28 a 03	28 a 03
Santa Cruz dos Milagres		31 a 01
Santa Filomena	28 a 03	28 a 03
Santa Luz		31 a 35
Santa Rosa do Piauí		31 a 35
Santo Antônio dos Milagres	30 a 03	30 a 04
São Félix do Piauí	31 a 03	31 a 03
São Francisco do Piauí		31 a 34
São Gonçalo do Gurguéia	28 a 36	28 a 02
São Gonçalo do Piauí	30 a 03	30 a 04
São João da Fronteira	35 a 03	33 a 04
São João da Serra		33 a 01
São João do Arraial	32 a 06	31 a 06
São José do Divino	32 a 06	31 a 06
São Miguel da Baixa Grande	30 a 03	30 a 04
São Pedro do Piauí	30 a 03	30 a 04
Sebastião Barros	28 a 36	28 a 01
Sebastião Leal	28 a 01	28 a 03
Sigefredo Pacheco	33 a 03	32 a 04
Tanque do Piauí	32 a 33	31 a 03
Teresina	30 a 04	30 a 05
União	31 a 06	31 a 06
Uruçuí	28 a 02	28 a 03
Valença do Piauí		31 a 03
Várzea Grande	31 a 35	31 a 03

PORTARIA Nº 177, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado do Paraná, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado do Paraná cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 5,4 milhões de hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com uma produção de 16,9 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de junho de 2016.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 466 estações pluviométricas disponíveis;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 32 estações climatológicas disponíveis;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,60 em 80% dos anos avaliados.

NOTA:

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, causada pelo fungo Phakopsora pachyrhizi, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na resolução nº 120, de 10 de outubro de 2007, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7579 de 17 de outubro de 2007.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojicola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR < 7.4) e Grupo III (GMR > 7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR < 7.6) e Grupo III (GMR > 7.6);

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR < 8.2) e Grupo III (GMR > 8.2);

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR < 8.5) e Grupo III (GMR > 8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR < 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Nota:

As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

SOJA SAFRA 2016 / 2017 - PARANA

Macrorregião 1

GRUPO I

MONSOY LTDA: M5410IPRO, M6210IPRO, M5917IPRO, M5947IPRO, M5892IPRO, AS 3570IPRO, AS 3610IPRO, M5705IPRO, M5730IPRO

LUIZ ALBERTO BENSO: BENSO 1RR, BENSO 3RR

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 95Y21, 95Y72, 95R51, 95Y52

GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: BMX ATIVA RR, BMX ENERGIA RR, BMX Força RR, BMX Titan RR, DMario 58i, DMario 6200, DMario 70i, BMX TURBO RR, Don Mario 5.9i, 5953 RSF, 6863 RSF, 6260RSF IPRO, 6458RSF IPRO, 6563RSF IPRO, 5958RSF IPRO, 6160RSF IPRO, 6663 RSF, 5855RSF IPRO, 54152RSF IPRO, 58160RSF IPRO, 61159RSF IPRO, 63164RSF IPRO, 50152RSF IPRO, 53154RSF IPRO

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: FPS Netuno

RR, FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, ROOS Camino RR, AFS 110RR, RK5813 RR, FPS ATALANTA IPRO, NEX457 IPRO, RO-TA54 IPRO, PRE6310 IPRO, FPS Urano RR, NEX 458 RR, PRE 5808, 62MS00 RR, FPS SOLAR IPRO

INTELLICROPS: ICS1032RR, ICS1135RR, ICS1532RR

BAYER S/A: AMS Tibagi RR, BS 2601RR, FPS Iguacu RR,

FPS Paranapanema RR, FPS Solimões RR, TEC 5718IPRO, TEC 5833IPRO, TEC 5936IPRO, TEC 6029IPRO, TECIRGA 6070RR, FUNDACEP 62RR, FUNDACEP 65RR, FUNDACEP 66RR, IGRA 545TR, IGRA 645TR, RA516, BS1519LL, BS 1511 IPRO, CZ16B39LL

EMBRAPA SOJA: BRS 284, BRS 359RR, BRS 360RR, BRS 378RR, BRS Estância RR, BRS 399RR, BRS 5601RR, BRS 1001IPRO, BRS 1007IPRO, BRS 1010IPRO, BRS 413RR, BRS 6203RR

EXPO GRAIN COMERCIO DE SEMENTES LTDA: BA 6230 Xi, BA 6380 Xi, BA 6011 Xi, BA 5770 Xi

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7059 RR, SYN1049 RR,

SYN1059 RR, Syn1060ap, SYN1152 RR, SYN1157 RR, SYN1158 RR, SYN1163 RR, SYN1257 RR, SYN1258 RR, SYN1263 RR, SYN 13561 IPRO, SYN 1359S IPRO, SYN 13610 IPRO, CA1151811 IPRO, CA1156543 IPRO, SYN 1561 IPRO, SYN 15600 IPRO

TMG: TMG7161RR, TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG 7060 IPRO, TMG7363RR, LG60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7063IPRO, Produza IPRO, TMG2158IPRO, 5D610RR

GENEZE SEMENTES S.A: SRM5944, SRM6256

GRUPO II

MONSOY LTDA: M6410IPRO

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 97Y07, 97R21, 96Y90

GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: BMX Potência RR, 7166RSF IPRO, 6968 RSF, 68170RSF IPRO

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, RK 6813 RR, ADV4317 IPRO, 64MS00 IPRO

BAYER S/A: BS 2640RR, TEC 6702IPRO, TEC 7022IPRO, FUNDACEP 64RR, IGRA 526, RA626, BS1691IPRO, CZ26B42IPRO

EMBRAPA SOJA: BRS 133, BRS 184, BRS 185, BRS 216, BRS 232, BRS 257, BRS 262, BRS 282, BRS 283, BRS 295RR, BRS 316RR, BRS 317, Embrapa 48, BRS 1003IPRO, BRS 1006IPRO

EXPO GRAIN COMERCIO DE SEMENTES LTDA: BA 6525 Xi

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1363 RR, SYN 1366C IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN9070 RR, SYN9074 RR, SYN 1562 IPRO, SYN 15630 IPRO, SYN 15640 IPRO

SEM WEST: SW BRIZA RR

TMG: DS6716IPRO, TMG 1067 RR, TMG1264RR, TMG 1266RR, TMG 1066RR

GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 660S RR

GRUPO III

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-

MENTES: 98Y30, P98Y11, P98Y51, P98Y70

BAYER S/A: IGRA818, TEC 7849IPRO

EMBRAPA SOJA: BRS 245 RR, BRS 256RR, BRS 267

Macrorregião 2

GRUPO I

MONSOY LTDA: M6410IPRO, M5410IPRO, M6210IPRO, M5917IPRO, AS 3610IPRO, AS 3575IPRO, M5947IPRO, 95R95IPRO, BS2606IPRO, M5705IPRO

LUIZ ALBERTO BENSO: BENSO 1RR

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 95Y21, 95Y72, 95R51, 95Y52

GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: BMX Força RR, BMX Potência RR, BMX Titan RR, DMario 58i, DMario 70i, BMX TURBO RR, Don Mario 5.9i, 5953 RSF, 6863 RSF, 6260RSF IPRO, 6458RSF IPRO, 6563RSF IPRO, 5958RSF IPRO, 6160RSF IPRO, 7166RSF IPRO, 6663 RSF, 5855RSF IPRO, 54152RSF IPRO, 58160RSF IPRO, 6266RSF IPRO, 61159RSF IPRO, 63164RSF IPRO, 53154RSF IPRO

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: FPS Netuno RR, FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, ROOS Camino RR, AFS



110RR, PRE 6336, BALU 3711, RK5813 RR, FPS ATALANTA IPRO, NEX457 IPRO, ROTA54 IPRO, PRE6310 IPRO, FPS Urano RR, NEX 458 RR, PRE 5808, 62MS00 RR, FPS SOLAR IPRO, GUAIAG510 RR, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO

INTELLICROPS: ICS1032RR, ICS1135RR, ICS1532RR
BAYER S/A: AMS Tibagi RR, BS 2601RR, BS 2640RR, FPS Iguaçu RR, FPS Paranapanema RR, FPS Solimões RR, TEC 5718IPRO, TEC 5833IPRO, TEC 5936IPRO, TEC 6029IPRO, TEC 6702IPRO, TECIRGA 6070RR, FUNDACEP 62RR, RA516, RA626, CZ26B59LL, BS1519LL, BSIRGA1642IPRO, CZ26B42IPRO, CZ16B39LL, IGRA 545TR, IGRA 645TR, FUNDACEP 65RR, FUNDACEP 66RR

EMBRAPA SOJA: BRS 184, BRS 257, BRS 283, BRS 284, BRS 295RR, BRS 316RR, BRS 359RR, BRS 360RR, BRS 388RR, BRS 391, BRS 397CV, BRS 1002IPRO, BRS 1004IPRO, BRS 1005IPRO, BRS 1010IPRO, BRS 317, BRS 1003IPRO, BRS 1001IPRO, BRS 413RR, BRS 414CV

EXPO GRAIN COMERCIO DE SEMENTES LTDA: BA 6230 Xi, BA 6525 Xi, BA 6380 Xi, BA 6011 Xi, BA 5770 Xi
SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7059 RR, SYN1049 RR, SYN1059 RR, Syn1060ap, SYN1152 RR, SYN1157 RR, SYN1158 RR, SYN1163 RR, SYN1257 RR, SYN1258 RR, SYN1261 RR, SYN1263 RR, SYN 13561 IPRO, SYN 1359S IPRO, SYN 13610 IPRO, SYN1363 RR, SYN 13671 IPRO, CA1151811 IPRO, CA1156543 IPRO, SYN 1561 IPRO, SYN 1562 IPRO, SYN 15630 IPRO, SYN 15640 IPRO, SYN 15600 IPRO

SEM WEST: SW BRIZA RR
TMG: TMG7161RR, TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG 7060 IPRO, TMG7363RR, 5D634RR, LG60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7063IPRO, DS6716IPRO, Produza IPRO, SG1059IPRO, TMG 1067 RR, TMG1264RR, TMG2158IPRO, TMG 1266RR, 5D610RR, TMG 1066RR
GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 660S RR, SRM6256, SRM5944

GRUPO II
MONSOY LTDA: CD 2728IPRO, AS 3730IPRO, AS3680IPRO

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 97Y07, 97R21, 96Y90

GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: 7869 RSF, 6968 RSF, 68I70RSF IPRO

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: FPS AN-
TARES RR, NEX467 RR, RK 6813 RR, RK7214 IPRO, PP7500 IPRO, 64MS00 IPRO

BAYER S/A: TEC 7022IPRO, FUNDACEP 64RR
EMBRAPA SOJA: BRS 133, BRS 185, BRS 216, BRS 232, BRS 245 RR, BRS 262, BRS 282, Embrapa 48
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1366C IPRO, SYN9070 RR, SYN9074 RR

GRUPO III
DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 98Y30, P98Y11, P98Y51, P98Y70
BAYER S/A: TEC 7849IPRO
EMBRAPA SOJA: BRS 256RR, BRS 267.

Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indica-
dem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em
conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas
(Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de
agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E
PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adrianópolis	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Almirante Tamandaré	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Altamira do Paraná		28 a 36	27 a 36
Alto Paraíso		29 a 33	27 a 36
Alto Paraná		28 a 33	27 a 36
Alto Piquiri		28 a 33	27 a 36
Altônia		29 a 33	27 a 36
Alvorada do Sul		28 a 33	27 a 36
Amaporã		29 a 33	27 a 36
Ampére		28 a 36	27 a 36
Anahy		28 a 36	27 a 36
Andaraí		28 a 33	27 a 36
Ângulo		28 a 33	27 a 36
Antonina		27 a 36	27 a 36
Antônio Olinto	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Apucarana		28 a 36	27 a 36
Arapongas		28 a 36	27 a 36
Arapoti	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Arapuã		28 a 36	27 a 36
Araruna		28 a 33	27 a 36
Araucária	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Ariranha do Ivaí		28 a 36	27 a 36
Assaí		28 a 33	27 a 36
Assis Chateaubriand		28 a 33	27 a 36
Astorga		28 a 33	27 a 36
Atalaia		28 a 33	27 a 36
Balsa Nova	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Bandeirantes		28 a 33	27 a 36
Barbosa Ferraz		28 a 33	27 a 36
Barra do Jacaré		28 a 33	27 a 36
Barracão		28 a 36	28 a 36
Bela Vista da Caroba		28 a 36	27 a 36
Bela Vista do Paraíso		28 a 33	27 a 36
Bituruna	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Boa Esperança		28 a 33	27 a 36
Boa Esperança do Iguaçu		28 a 36	27 a 36

Boa Ventura de São Ro- que	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Boa Vista da Aparecida		28 a 36	27 a 36
Bocaiúva do Sul	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Bom Jesus do Sul		27 a 36	27 a 36
Bom Sucesso		28 a 33	27 a 36
Bom Sucesso do Sul		27 a 36	27 a 36
Borrazópolis		28 a 33	27 a 36
Braganey		27 a 36	27 a 36
Brasília do Sul		28 a 33	27 a 36
Cafeara		28 a 33	27 a 36
Cafelândia		28 a 33	27 a 36
Cafezal do Sul		28 a 33	27 a 36
Califórnia		28 a 36	27 a 36
Cambará		28 a 33	27 a 36
Cambé		28 a 33	27 a 36
Cambira		28 a 36	27 a 36
Campina da Lagoa		28 a 36	27 a 36
Campina do Simão	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Campina Grande do Sul	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Bonito		27 a 36	27 a 36
Campo do Tenente	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Campo Largo	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Campo Magro	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Campo Mourão		28 a 36	27 a 36
Cândido de Abreu	29 a 36	29 a 36	27 a 36
Candói	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Cantagalo	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Capanema		28 a 36	27 a 36
Capitão Leônidas Mar- ques		28 a 36	27 a 36
Carambei	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Carlópolis		28 a 36	28 a 36
Cascavel		27 a 36	27 a 36
Castro	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Catanduvas		27 a 36	27 a 36
Centenário do Sul		28 a 33	27 a 36
Cerro Azul	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Céu Azul		28 a 36	27 a 36
Chopinzinho	29 a 36	29 a 36	27 a 36
Cianorte		28 a 33	27 a 36
Cidade Gaúcha		28 a 33	27 a 36
Clevelândia	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Colombo	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Colorado		28 a 33	27 a 36
Congonhinhas		28 a 36	28 a 36
Conselheiro Mairinck		28 a 36	28 a 36
Contenda	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Corbélia		28 a 36	27 a 36
Cornélio Procopio		28 a 33	27 a 36
Coronel Domingos Soa- res	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Coronel Vivida	29 a 36	29 a 36	27 a 36
Corumbataí do Sul		28 a 36	27 a 36
Cruz Machado	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Cruzeiro do Iguaçu		28 a 36	27 a 36
Cruzeiro do Oeste		28 a 33	27 a 36
Cruzeiro do Sul		28 a 33	27 a 36
Cruzmaltina		28 a 36	27 a 36
Curitiba	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Curituba		28 a 36	28 a 36
Diamante do Norte		29 a 33	27 a 36
Diamante do Sul		27 a 36	27 a 36
Diamante D'Oeste		28 a 33	27 a 36
Dois Vizinhos		28 a 36	27 a 36
Douradina		29 a 33	27 a 36
Doutor Camargo		28 a 33	27 a 36
Doutor Ulysses	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Enéas Marques		28 a 36	27 a 36
Engenheiro Beltrão		28 a 33	27 a 36
Entre Rios do Oeste		28 a 33	27 a 36
Esperança Nova		29 a 33	27 a 36
Espigão Alto do Iguaçu		27 a 36	27 a 36
Farol		28 a 33	27 a 36
Faxinal		28 a 36	27 a 36
Fazenda Rio Grande	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Fênix		28 a 33	27 a 36
Fernandes Pinheiro	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Figueira		28 a 36	28 a 36
Flor da Serra do Sul	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Floraí		28 a 33	27 a 36
Floresta		28 a 33	27 a 36
Florestópolis		28 a 33	27 a 36
Flórida		28 a 33	27 a 36
Formosa do Oeste		28 a 33	27 a 36
Foz do Iguaçu		28 a 33	27 a 36
Foz do Jordão	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Francisco Alves		28 a 33	27 a 36
Francisco Beltrão		28 a 36	27 a 36
General Carneiro	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Godoy Moreira		28 a 33	27 a 36
Goioerê		28 a 33	27 a 36
Goioxim	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Grandes Rios		28 a 36	27 a 36
Guairá		28 a 33	27 a 36
Guairaçá		29 a 33	27 a 36
Guamiranga	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Guapirama		28 a 36	28 a 36
Guaporema		28 a 33	27 a 36
Guaraci		28 a 33	27 a 36
Guaraniaçu		28 a 36	27 a 36
Guarapuava	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraqueçaba		27 a 36	27 a 36
Guaratuba		27 a 36	27 a 36
Honório Serpa	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibaiti		28 a 36	28 a 36
Ibema		27 a 36	27 a 36
Ibiporã		28 a 33	27 a 36
Icaraima		29 a 33	27 a 36

Iguaraçu		28 a 33	27 a 36
Iguatu		28 a 36	27 a 36
Imbaú	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Imbituva	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Inácio Martins	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Inajá		28 a 33	27 a 36
Indianópolis		28 a 33	27 a 36
Ipiranga	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Iporã		28 a 33	27 a 36
Iracema do Oeste		28 a 33	27 a 36
Irati	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Iretama		28 a 36	27 a 36
Itaguajé		28 a 33	27 a 36
Itaipulândia		28 a 33	27 a 36
Itambaracá		28 a 33	27 a 36
Itambé		28 a 33	27 a 36
Itapejara d'Oeste		27 a 36	27 a 36
Itaperiçu	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Itaúna do Sul		29 a 33	27 a 36
Ivaí	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Ivaiporã		28 a 36	27 a 36
Ivaté		29 a 33	27 a 36
Ivatuba		28 a 33	27 a 36
Jaboti		28 a 36	28 a 36
Jacarezinho		28 a 36	28 a 36
Jaguapitã		28 a 33	27 a 36
Jaguariaíva	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Jandaia do Sul		28 a 36	27 a 36
Janiópolis		28 a 33	27 a 36
Japira		28 a 36	28 a 36
Japurá		28 a 33	27 a 36
Jardim Alegre		28 a 36	27 a 36
Jardim Olinda		28 a 33	27 a 36
Jataizinho		28 a 33	27 a 36
Jesuítas		28 a 33	27 a 36
Joaquim Távora		28 a 36	28 a 36
Jundiá do Sul		28 a 36	28 a 36
Juranda		28 a 33	27 a 36
Jussara		28 a 33	27 a 36
Kaloré		28 a 33	27 a 36
Lapa	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Laranjal		27 a 36	27 a 36
Laranjeiras do Sul	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Leópolis		28 a 33	27 a 36
Lidianópolis		28 a 33	27 a 36
Lindoeste		27 a 36	27 a 36
Loanda		29 a 33	27 a 36
Lobato		28 a 33	27 a 36
Londrina		28 a 36	27 a 36
Luiziana		28 a 36	27 a 36
Lunardelli		28 a 33	27 a 36
Lupionópolis		28 a 33	27 a 36
Mallet	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Mamboré		28 a 36	27 a 36
Mandaguaçu		28 a 33	27 a 36
Mandaguari		28 a 36	27 a 36
Mandrituba	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Manfrinópolis		27 a 36	27 a 36
Mangueirinha	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Manoel Ribas		28 a 36	27 a 36
Marechal Cândido Ron- don		28 a 33	27 a 36
Maria Helena		29 a 33	27 a 36
Marialva		28 a 33	27 a 36
Marilândia do Sul		28 a 36	27 a 36
Marilena			27 a 36
Mariluz		28 a 33	27 a 36
Maringá		28 a 33	27 a 36
Mariópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Maripá		28 a 33	27 a 36
Marmeleiro	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Marquinho		28 a 36	27 a 36
Marumbi		28 a 33	27 a 36
Matelândia		28 a 36	27 a 36
Matinhos		27 a 36	27 a 36
Mato Rico		28 a 36	28 a 36
Mauá da Serra		28 a 36	27 a 36
Medianeira		28 a 33	27 a 36
Mercedes		28 a 33	27 a 36
Mirador		28 a 33	27 a 36
Miraselva		28 a 33	27 a 36
Missal		28 a 33	27 a 36
Moreira Sales		28 a 33	27 a 36
Morretes		27 a 36	27 a 36
Munhoz de Melo		28 a 33	27 a 36
Nossa Senhora das Gra- ças		28 a 33	27 a 36
Nova Aliança do Ivaí		28 a 33	27 a 36
Nova América da Colina		28 a 33	27 a 36
Nova Aurora		28 a 33	27 a 36
Nova Cantu		28 a 36	27 a 36
Nova Esperança		28 a 33	27 a 36
Nova Esperança do Su- doeste		28 a 36	27 a 36
Nova Fátima		28 a 36	28 a 36
Nova Laranjeiras		28 a 36	27 a 36
Nova Londrina		29 a 33	27 a 36
Nova Olímpia		28 a 33	27 a 36
Nova Prata do Iguaçu		28 a 36	27 a 36
Nova Santa Bárbara		28 a 36	28 a 36
Nova Santa Rosa		28 a 33	27 a 36
Nova Tebas		28 a 36	27 a 36
Novo Itacolomi		28 a 33	27 a 36
Ortigueira		28 a 36	27 a 36
Ourizona		28 a 33	27 a 36
Ouro Verde do Oeste		28 a 33	27 a 36
Paçandu		28 a 33	27 a 36
Palmas	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeira	30 a 36	30 a 36	28 a 36



Palmital		28 a 36	27 a 36
Palotina		28 a 33	27 a 36
Paraíso do Norte		28 a 33	27 a 36
Paranacity		28 a 33	27 a 36
Paranaguá		27 a 36	27 a 36
Paranapoema		28 a 33	27 a 36
Paranavaí		28 a 33	27 a 36
Pato Bragado		28 a 33	27 a 36
Pato Branco	29 a 36	27 a 36	27 a 36
Paula Freitas	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Paulo Frontin	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Peabiru		28 a 33	27 a 36
Perobal		28 a 33	27 a 36
Pérola		29 a 33	27 a 36
Pérola d'Oeste		28 a 36	27 a 36
Piñen	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Pinhais	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Pinhal de São Bento		27 a 36	27 a 36
Pinhalão		28 a 36	28 a 36
Pinhão	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirai do Sul	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Piraquara	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Pitanga	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Pitangueiras		28 a 33	27 a 36
Planaltina do Paraná		29 a 33	27 a 36
Planalto		28 a 36	27 a 36
Ponta Grossa	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Pontal do Paraná		27 a 36	27 a 36
Porecatu		28 a 33	27 a 36
Porto Amazonas	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Porto Barreiro	29 a 36	29 a 36	27 a 36
Porto Rico		29 a 33	27 a 36
Porto Vitória	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Prado Ferreira		28 a 33	27 a 36
Pranchita		28 a 36	27 a 36
Presidente Castelo Branco		28 a 33	27 a 36
Primeiro de Maio		28 a 33	27 a 36
Prudentópolis	29 a 36	29 a 36	27 a 36
Quarto Centenário		28 a 33	27 a 36
Quatiguá		28 a 36	28 a 36
Quatro Barras	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Quatro Pontes		28 a 33	27 a 36
Quedas do Iguaçu		27 a 36	27 a 36
Querência do Norte		29 a 33	27 a 36
Quinta do Sol		28 a 33	27 a 36
Quitandinha	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Ramilândia		28 a 33	27 a 36
Rancho Alegre		28 a 33	27 a 36
Rancho Alegre D'Oeste		28 a 33	27 a 36
Realeza		28 a 36	27 a 36
Rebouças	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Renascença	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Reserva	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Reserva do Iguaçu	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Claro		28 a 36	28 a 36
Ribeirão do Pinhal		28 a 36	28 a 36
Rio Azul	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Rio Bom		28 a 36	27 a 36
Rio Bonito do Iguaçu		28 a 36	27 a 36
Rio Branco do Ivaí		28 a 36	27 a 36
Rio Branco do Sul	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Rio Negro	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Rolândia		28 a 36	27 a 36
Roncador		28 a 36	27 a 36
Rondon		28 a 33	27 a 36
Rosário do Ivaí		28 a 36	27 a 36
Sabáudia		28 a 33	27 a 36
Salgado Filho		27 a 36	27 a 36
Salto do Itararé		28 a 36	28 a 36
Salto do Lontra		28 a 36	27 a 36
Santa Amélia		28 a 33	27 a 36
Santa Cecília do Pavão		28 a 36	28 a 36
Santa Cruz de Monte Castelo		29 a 33	27 a 36
Santa Fé		28 a 33	27 a 36
Santa Helena		28 a 33	27 a 36
Santa Inês		28 a 33	27 a 36
Santa Isabel do Ivaí		29 a 33	27 a 36
Santa Izabel do Oeste		28 a 36	27 a 36
Santa Lúcia		28 a 36	27 a 36
Santa Maria do Oeste	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Santa Mariana		28 a 33	27 a 36
Santa Mônica		29 a 33	27 a 36
Santa Tereza do Oeste		27 a 36	27 a 36
Santa Terezinha de Itaipu		28 a 33	27 a 36
Santana do Itararé		28 a 36	28 a 36
Santo Antônio da Platina		28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Caiuá		28 a 33	27 a 36
Santo Antônio do Paraíso		28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Sudoeste		28 a 36	27 a 36
Santo Inácio		28 a 33	27 a 36
São Carlos do Ivaí		28 a 33	27 a 36
São Jerônimo da Serra		28 a 36	27 a 36
São João		28 a 36	27 a 36
São João do Caiuá		28 a 33	27 a 36
São João do Ivaí		28 a 33	27 a 36
São João do Triunfo	30 a 36	30 a 36	28 a 36
São Jorge do Ivaí		28 a 33	27 a 36
São Jorge do Patrocínio		29 a 33	27 a 36
São Jorge d'Oeste		28 a 36	27 a 36
São José da Boa Vista		28 a 36	28 a 36
São José das Palmeiras		28 a 33	27 a 36
São José dos Pinhais	30 a 36	28 a 36	28 a 36
São Manoel do Paraná		28 a 33	27 a 36
São Mateus do Sul	30 a 36	30 a 36	28 a 36
São Miguel do Iguaçu		28 a 33	27 a 36

São Pedro do Iguaçu		28 a 33	27 a 36
São Pedro do Ivaí		28 a 33	27 a 36
São Pedro do Paraná		29 a 33	27 a 36
São Sebastião da Amoreira		28 a 36	28 a 36
São Tomé		28 a 33	27 a 36
Sapopema		28 a 36	28 a 36
Sarandi		28 a 33	27 a 36
Saudade do Iguaçu		28 a 36	27 a 36
Sengés	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Serranópolis do Iguaçu		28 a 33	27 a 36
Sertaneja		28 a 33	27 a 36
Sertãoópolis		28 a 33	27 a 36
Siqueira Campos		28 a 36	28 a 36
Sulina		28 a 36	27 a 36
Tamarana		28 a 36	27 a 36
Tamboara		28 a 33	27 a 36
Tapejara		28 a 33	27 a 36
Tapira		29 a 33	27 a 36
Teixeira Soares	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Telêmaco Borba	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Terra Boa		28 a 33	27 a 36
Terra Rica		29 a 33	27 a 36
Terra Roxa		28 a 33	27 a 36
Tibagi	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Tijucas do Sul	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Toledo		28 a 33	27 a 36
Tomazina		28 a 36	28 a 36
Três Barras do Paraná		27 a 36	27 a 36
Tunas do Paraná	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Tuneiras do Oeste		28 a 33	27 a 36
Tupãssi		28 a 33	27 a 36
Turvo	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Ubiratã		28 a 33	27 a 36
Umuarama		29 a 33	27 a 36
União da Vitória	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Uniflor		28 a 33	27 a 36
Uraí		28 a 33	27 a 36
Ventania	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Vera Cruz do Oeste		28 a 33	27 a 36
Verê		28 a 36	27 a 36
Virmond	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Vitorino	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Wenceslau Braz		28 a 36	28 a 36
Xambrê		29 a 33	27 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLO S TIPO 1	SOLO S TIPO 2	SOLO S TIPO 3
Adrianópolis	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Almirante Tamandaré	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Altamira do Paraná		28 a 36	27 a 36
Alto Paraíso		29 a 33	27 a 36
Alto Paraná		28 a 33	27 a 36
Alto Piquiri		28 a 33	27 a 36
Altônia		29 a 33	27 a 36
Alvorada do Sul		28 a 33	27 a 36
Amaporã		29 a 33	27 a 36
Ampére		28 a 36	27 a 36
Anahy		28 a 36	27 a 36
Andirá		28 a 33	27 a 36
Ângulo		28 a 33	27 a 36
Antonina		27 a 36	27 a 36
Antônio Olinto	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Apucarana		28 a 36	27 a 36
Arapongas		28 a 36	27 a 36
Arapoti	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Arapuã		28 a 36	27 a 36
Araruna		28 a 33	27 a 36
Araucária	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Ariranha do Ivaí		28 a 36	27 a 36
Assaí		28 a 33	27 a 36
Assis Chateaubriand		28 a 33	27 a 36
Astorga		28 a 33	27 a 36
Atalaia		28 a 33	27 a 36
Balsa Nova	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Bandeirantes		28 a 33	27 a 36
Barbosa Ferraz		28 a 33	27 a 36
Barra do Jacaré		28 a 33	27 a 36
Barracão		28 a 36	28 a 36
Bela Vista da Caroba		28 a 36	27 a 36
Bela Vista do Paraíso		28 a 33	27 a 36
Bituruna	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Boa Esperança		28 a 33	27 a 36
Boa Esperança do Iguaçu		28 a 36	27 a 36
Boa Ventura de São Roque	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Boa Vista da Aparecida		28 a 36	27 a 36

Bocaiúva do Sul	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus do Sul		28 a 36	27 a 36
Bom Sucesso		28 a 33	27 a 36
Bom Sucesso do Sul		28 a 36	27 a 36
Borrazópolis		28 a 33	27 a 36
Braganey		28 a 36	27 a 36
Brasilândia do Sul		28 a 33	27 a 36
Cafeara		28 a 33	27 a 36
Cafelândia		28 a 33	27 a 36
Cafezal do Sul		28 a 33	27 a 36
Califórnia		28 a 36	27 a 36
Cambará		28 a 33	27 a 36
Cambé		28 a 33	27 a 36
Cambira		28 a 36	27 a 36
Campina da Lagoa		28 a 36	27 a 36
Campina do Simão	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Campina Grande do Sul	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Bonito		28 a 36	27 a 36
Campo do Tenente	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Campo Largo	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Campo Magro	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Campo Mourão		28 a 36	27 a 36
Cândido de Abreu	29 a 36	29 a 36	27 a 36
Candói	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Cantagalo	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Capanema		28 a 36	27 a 36
Capitão Leônidas Marques		28 a 36	27 a 36
Carambeí	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Carlópolis		28 a 36	28 a 36
Cascavel		28 a 36	27 a 36
Castro	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Catanduvas		28 a 36	27 a 36
Centenário do Sul		28 a 33	27 a 36
Cerro Azul	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Céu Azul		28 a 36	27 a 36
Chopinzinho	29 a 36	28 a 36	27 a 36
Cianorte		28 a 33	27 a 36
Cidade Gaúcha		28 a 33	27 a 36
Civelândia	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Colombo	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Colorado		28 a 33	27 a 36
Congonhinhas		28 a 36	28 a 36
Conselheiro Mairinck		28 a 36	28 a 36
Contenda	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Corbélia		28 a 36	27 a 36
Cornélio Procopio		28 a 33	27 a 36
Coronel Domingos Soares	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Coronel Vivida	29 a 36	28 a 36	27 a 36
Corumbataí do Sul		28 a 36	27 a 36
Cruz Machado	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Cruzeiro do Iguaçu		28 a 36	27 a 36
Cruzeiro do Oeste		28 a 33	27 a 36
Cruzeiro do Sul		28 a 33	27 a 36
Cruzmaltina		28 a 36	27 a 36
Curitiba	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Curiúva		28 a 36	28 a 36
Diamante do Norte		29 a 33	27 a 36
Diamante do Sul		28 a 36	27 a 36
Diamante D'Oeste		28 a 33	27 a 36
Dois Vizinhas		28 a 36	27 a 36
Douradina		29 a 33	27 a 36
Doutor Camargo		28 a 33	27 a 36
Doutor Ulysses	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Enéas Marques		28 a 36	27 a 36
Engenheiro Beltrão		28 a 33	27 a 36
Entre Rios do Oeste		28 a 33	27 a 36
Esperança Nova		29 a 33	27 a 36
Espigão Alto do Iguaçu		28 a 36	27 a 36
Farol		28 a 33	27 a 36
Faxinal		28 a 36	27 a 36
Fazenda Rio Grande	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Fênix		28 a 33	27 a 36
Fernandes Pinheiro	30 a 36	30 a 36	28 a 36



Figueira		28 a 36	28 a 36
Flor da Serra do Sul	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Floraí		28 a 33	27 a 36
Floresta		28 a 33	27 a 36
Florestópolis		28 a 33	27 a 36
Flórida		28 a 33	27 a 36
Formosa do Oeste		28 a 33	27 a 36
Foz de Iguaçu		28 a 33	27 a 36
Foz de Jordão	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Francisco Alves		28 a 33	27 a 36
Francisco Beltrão		28 a 36	27 a 36
General Carneiro	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Godoy Moreira		28 a 33	27 a 36
Goioerê		28 a 33	27 a 36
Goioxim	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Grandes Rios		28 a 36	27 a 36
Guaira		28 a 33	27 a 36
Guairaçá		29 a 33	27 a 36
Guamiranga	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Guapirama		28 a 36	28 a 36
Guaporema		28 a 33	27 a 36
Guaraci		28 a 33	27 a 36
Guaraniçá		28 a 36	27 a 36
Guarapuava		28 a 36	28 a 36
Guaraqueçaba		27 a 36	27 a 36
Guaratuba		27 a 36	27 a 36
Honório Serpa	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibaiti		28 a 36	28 a 36
Ibema		28 a 36	27 a 36
Ibiporã		28 a 33	27 a 36
Icaraima		29 a 33	27 a 36
Iguaraçu		28 a 33	27 a 36
Iguatu		28 a 36	27 a 36
Imbaú	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Imbituva	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Inácio Martins	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Inajá		28 a 33	27 a 36
Indianópolis		28 a 33	27 a 36
Ipiranga	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Iporã		28 a 33	27 a 36
Iracema do Oeste		28 a 33	27 a 36
Irati	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Iretama		28 a 36	27 a 36
Itaguajé		28 a 33	27 a 36
Itaipulândia		28 a 33	27 a 36
Itambaracá		28 a 33	27 a 36
Itambé		28 a 33	27 a 36
Itapejara d'Oeste		28 a 36	27 a 36
Itaperuçu	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Itaúna do Sul		29 a 33	27 a 36
Ivaí	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Ivaiporã		28 a 36	27 a 36
Ivaté		29 a 33	27 a 36
Ivatuba		28 a 33	27 a 36
Jaboti		28 a 36	28 a 36
Jacarezinho		28 a 36	27 a 36
Jaguapitã		28 a 33	27 a 36
Jaguariaíva	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Jandaia do Sul		28 a 36	27 a 36
Janiópolis		28 a 33	27 a 36
Japira		28 a 36	28 a 36
Japurá		28 a 33	27 a 36
Jardim Alegre		28 a 36	27 a 36
Jardim Olinda		28 a 33	27 a 36
Jataizinho		28 a 33	27 a 36
Jesuítas		28 a 33	27 a 36
Joaquim Távora		28 a 36	28 a 36
Jundiá do Sul		28 a 36	28 a 36
Juranda		28 a 33	27 a 36
Jussara		28 a 33	27 a 36
Kaloré		28 a 33	27 a 36
Lapa	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Laranjal		28 a 36	27 a 36
Laranjeiras do Sul	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Leópolis		28 a 33	27 a 36
Lidianópolis		28 a 33	27 a 36
Lindoeste		28 a 36	27 a 36
Loanda		29 a 33	27 a 36
Lobato		28 a 33	27 a 36
Londrina		28 a 36	27 a 36
Luiziana		28 a 36	27 a 36
Lunardelli		28 a 33	27 a 36
Lupionópolis		28 a 33	27 a 36
Mallet	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Mamborê		28 a 36	27 a 36
Mandaguacu		28 a 33	27 a 36
Mandaguari		28 a 36	27 a 36
Mandirituba	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Manfrinópolis		28 a 36	27 a 36
Mangueirinha	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Manoel Ribas		28 a 36	27 a 36
Marechal Cândido Ron-		28 a 33	27 a 36
don			
Maria Helena		29 a 33	27 a 36
Mariaíva		28 a 33	27 a 36
Marilândia do Sul		28 a 36	27 a 36
Marilena			27 a 36
Mariluz		28 a 33	27 a 36
Maringá		28 a 33	27 a 36

Mariópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Maripá		28 a 33	27 a 36
Marmeleiro	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Marquinho		28 a 36	27 a 36
Marumbi		28 a 33	27 a 36
Matelândia		28 a 36	27 a 36
Matinhos		27 a 36	27 a 36
Mato Rico		28 a 36	27 a 36
Mauá da Serra		28 a 36	27 a 36
Medianeira		28 a 33	27 a 36
Mercedes		28 a 33	27 a 36
Mirador		28 a 33	27 a 36
Miraselva		28 a 33	27 a 36
Missal		28 a 33	27 a 36
Moreira Sales		28 a 33	27 a 36
Morretes		27 a 36	27 a 36
Munhoz de Melo		28 a 33	27 a 36
Nossa Senhora das Gra-		28 a 33	27 a 36
ças			
Nova Aliança do Ivaí		28 a 33	27 a 36
Nova América da Colina		28 a 33	27 a 36
Nova Aurora		28 a 33	27 a 36
Nova Cantu		28 a 36	27 a 36
Nova Esperança		28 a 33	27 a 36
Nova Esperança do Su-		28 a 36	27 a 36
doeste			
Nova Fátima		28 a 36	28 a 36
Nova Laranjeiras		28 a 36	27 a 36
Nova Londrina		29 a 33	27 a 36
Nova Olimpia		28 a 33	27 a 36
Nova Prata do Iguaçu		28 a 36	27 a 36
Nova Santa Bárbara		28 a 36	28 a 36
Nova Santa Rosa		28 a 33	27 a 36
Nova Tebas		28 a 36	27 a 36
Novo Itacolomi		28 a 33	27 a 36
Ortigueira		28 a 36	27 a 36
Ourizona		28 a 33	27 a 36
Ouro Verde do Oeste		28 a 33	27 a 36
Paçandu		28 a 33	27 a 36
Palmas	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeira	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Palmital		28 a 36	27 a 36
Palotina		28 a 33	27 a 36
Paraíso do Norte		28 a 33	27 a 36
Paranacity		28 a 33	27 a 36
Paranaguá		27 a 36	27 a 36
Paranapoema		28 a 33	27 a 36
Paranavaí		28 a 33	27 a 36
Pato Bragado		28 a 33	27 a 36
Pato Branco	29 a 36	28 a 36	27 a 36
Paula Freitas	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Paulo Frontin	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Peabiru		28 a 33	27 a 36
Perobal		28 a 33	27 a 36
Pérola		29 a 33	27 a 36
Pérola d'Oeste		28 a 36	27 a 36
Piên	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Pinhais	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Pinhal de São Bento		28 a 36	27 a 36
Pinhalão		28 a 36	28 a 36
Pinhão	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Piraí do Sul	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Piraquara	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Pitanga	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Pitangueiras		28 a 33	27 a 36
Planaltina do Paraná		29 a 33	27 a 36
Planalto		28 a 36	27 a 36
Ponta Grossa	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Pontal do Paraná		27 a 36	27 a 36
Porecatu		28 a 33	27 a 36
Porto Amazonas	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Porto Barreiro	29 a 36	28 a 36	27 a 36
Porto Rico		29 a 33	27 a 36
Porto Vitória	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Prado Ferreira		28 a 33	27 a 36
Pranchita		28 a 36	27 a 36
Presidente Castelo Bran-		28 a 33	27 a 36
co			
Primeiro de Maio		28 a 33	27 a 36
Prudentópolis	29 a 36	29 a 36	27 a 36
Quarto Centenário		28 a 33	27 a 36
Quatiguá		28 a 36	28 a 36
Quatro Barras	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Quatro Pontes		28 a 33	27 a 36
Quedas do Iguaçu		28 a 36	27 a 36
Querência do Norte		29 a 33	27 a 36
Quinta do Sol		28 a 33	27 a 36
Quitandinha	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Ramilândia		28 a 33	27 a 36
Rancho Alegre		28 a 33	27 a 36
Rancho Alegre D'Oeste		28 a 33	27 a 36
Realeza		28 a 36	27 a 36
Rebouças	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Renascença	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Reserva	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Reserva do Iguaçu	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Claro		28 a 36	27 a 36
Ribeirão do Pinhal		28 a 36	28 a 36
Rio Azul	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Bom		28 a 36	27 a 36
Rio Bonito do Iguaçu		28 a 36	27 a 36
Rio Branco do Ivaí		28 a 36	27 a 36
Rio Branco do Sul	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Rio Negro	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Rolândia		28 a 36	27 a 36
Roncador		28 a 36	27 a 36
Rondon		28 a 33	27 a 36
Rosário do Ivaí		28 a 36	27 a 36
Sabáudia		28 a 33	27 a 36

Salgado Filho		28 a 36	27 a 36
Salto do Itararé		28 a 36	28 a 36
Salto do Lontra		28 a 36	27 a 36
Santa Amélia		28 a 33	27 a 36
Santa Cecília do Pavão		28 a 36	28 a 36
Santa Cruz de Monte Castelo		29 a 33	27 a 36
Santa Fé		28 a 33	27 a 36
Santa Helena		28 a 33	27 a 36
Santa Inês		28 a 33	27 a 36
Santa Isabel do Ivaí		29 a 33	27 a 36
Santa Izabel do Oeste		28 a 36	27 a 36
Santa Lúcia		28 a 36	27 a 36
Santa Maria do Oeste	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Mariana		28 a 33	27 a 36
Santa Mônica		29 a 33	27 a 36
Santa Tereza do Oeste		28 a 36	27 a 36
Santa Terezinha de Itaipu		28 a 33	27 a 36
Santana do Itararé		28 a 36	28 a 36
Santo Antônio da Platina		28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Caiuá		28 a 33	27 a 36
Santo Antônio do Paraíso		28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Su-		28 a 36	27 a 36
doeste			
Santo Inácio		28 a 33	27 a 36
São Carlos do Ivaí		28 a 33	27 a 36
São Jerônimo da Serra		28 a 36	27 a 36
São João		28 a 36	27 a 36
São João do Caiuá		28 a 33	27 a 36
São João do Ivaí		28 a 33	27 a 36
São João do Triunfo	30 a 36	30 a 36	28 a 36
São Jorge do Ivaí		28 a 33	27 a 36
São Jorge do Patrocínio		29 a 33	27 a 36
São Jorge d'Oeste		28 a 36	27 a 36
São José da Boa Vista		28 a 36	28 a 36
São José das Palmeiras		28 a 33	27 a 36
São José dos Pinhais	30 a 36	28 a 36	28 a 36
São Manoel do Paraná		28 a 33	27 a 36
São Mateus do Sul	30 a 36	30 a 36	28 a 36
São Miguel do Iguaçu		28 a 33	27 a 36
São Pedro do Iguaçu		28 a 33	27 a 36
São Pedro do Ivaí		28 a 33	27 a 36
São Pedro do Paraná		29 a 33	27 a 36
São Sebastião da Amo-		28 a 36	28 a 36
reira			
São Tomé		28 a 33	27 a 36
Sapopema		28 a 36	28 a 36
Sarandi		28 a 33	27 a 36
Saudade do Iguaçu		28 a 36	27 a 36
Sengés	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Serranópolis do Iguaçu		28 a 33	27 a 36
Sertaneja		28 a 33	27 a 36
Sertãozinho		28 a 33	27 a 36
Siqueira Campos		28 a 36	28 a 36
Sulina		28 a 36	27 a 36
Tamarana		28 a 36	27 a 36
Tamboara		28 a 33	27 a 36
Tapejara		28 a 33	27 a 36
Tapira		29 a 33	27 a 36
Teixeira Soares	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Telêmaco Borba	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Terra Boa		28 a 33	27 a 36
Terra Rica		29 a 33	27 a 36
Terra Roxa		28 a 33	27 a 36
Tibagi	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Tijucas do Sul	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Toledo		28 a 33	27 a 36
Tomazina		28 a 36	28 a 36
Três Barras do Paraná		28 a 36	27 a 36
Tunas do Paraná	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Tuneiras do Oeste		28 a 33	27 a 36
Tupãssi		28 a 33	27 a 36
Turvo	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Ubiratã		28 a 33	27 a 36
Umuarama		29 a 33	27 a 36
União da Vitória	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Uniflor		28 a 33	27 a 36
Uraí		28 a 33	27 a 36
Ventania	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Vera Cruz do Oeste		28 a 33	27 a 36
Verê		28 a 36	27 a 36
Virmond	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Vitorino	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Wenceslau Braz		28 a 36	28 a 36
Xambê		29 a 33	27 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO		
	GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adrianópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Almirante Tamandaré	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Altamira do Paraná		28 a 36	28 a 36
Alto Paraíso		29 a 33	27 a 36
Alto Paraná		28 a 33	27 a 36
Alto Piquiri		28 a 33	27 a 36
Altônia		29 a 33	27 a 36
Alvorada do Sul		28 a 33	27 a 36

Ângulo		28 a 33	27 a 36
Antonina		28 a 36	27 a 36
Antônio Olinto	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Apucarana		28 a 36	28 a 36
Arapongas		28 a 36	28 a 36
Arapoti	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Arapuã		28 a 36	28 a 36
Araruna		28 a 33	27 a 36
Araucária	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ariranha do Ivaí		28 a 36	28 a 36
Assaí		28 a 33	27 a 36
Assis Chateaubriand		28 a 33	27 a 36
Astorga		28 a 33	27 a 36
Atalaia		28 a 33	27 a 36
Balsa Nova	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Bandeirantes		28 a 33	27 a 36
Barbosa Ferraz		28 a 33	27 a 36
Barra do Jacaré		28 a 33	27 a 36
Barracão		28 a 36	28 a 36
Bela Vista da Caroba		28 a 36	28 a 36
Bela Vista do Paraíso		28 a 33	27 a 36
Bituruna	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Boa Esperança		28 a 33	27 a 36
Boa Esperança do Iguaçu		28 a 36	28 a 36
Boa Ventura de São Roque	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Boa Vista da Aparecida		28 a 36	28 a 36
Bocaiúva do Sul	30 a 36	30 a 36	29 a 36
Bom Jesus do Sul		28 a 36	27 a 36
Bom Sucesso		28 a 33	27 a 36
Bom Sucesso do Sul		28 a 36	27 a 36
Borrazópolis		28 a 33	27 a 36
Braganey		28 a 36	27 a 36
Brasilândia do Sul		28 a 33	27 a 36
Cafeara		28 a 33	27 a 36
Cafelândia		28 a 33	27 a 36
Cafezal do Sul		28 a 33	27 a 36
Califórnia		28 a 36	28 a 36
Cambará		28 a 33	27 a 36
Cambé		28 a 33	27 a 36
Cambira		28 a 36	28 a 36
Campina da Lagoa		28 a 36	27 a 36
Campina do Simão	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Campina Grande do Sul	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Campo Bonito		28 a 36	27 a 36
Campo do Tenente	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campo Largo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campo Magro	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campo Mourão		28 a 36	27 a 36
Cândido de Abreu	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Candói	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Cantagalo	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Capanema		28 a 36	28 a 36
Capitão Leônidas Marques		28 a 36	28 a 36
Carambei	30 a 36	30 a 36	29 a 36
Carlópolis		28 a 36	28 a 36
Cascavel		28 a 36	27 a 36
Castro	30 a 36	30 a 36	29 a 36
Catanduvas		28 a 36	27 a 36
Centenário do Sul		28 a 33	27 a 36
Cerro Azul	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Céu Azul		28 a 36	28 a 36
Chopinzinho	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Cianorte		28 a 33	27 a 36
Cidade Gaúcha		28 a 33	27 a 36
Civelândia	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Colombo	30 a 36	30 a 36	29 a 36
Colorado		28 a 33	27 a 36
Congoninhas		28 a 36	28 a 36
Conselheiro Mairinck		28 a 36	28 a 36
Contenda	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Corbélia		28 a 36	27 a 36
Cornélio Procopio		28 a 33	27 a 36

Coronel Domingos Soares	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Coronel Vivida	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Corumbataí do Sul		28 a 36	28 a 36
Cruz Machado	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Cruzeiro do Iguaçu		28 a 36	28 a 36
Cruzeiro do Oeste		28 a 33	27 a 36
Cruzeiro do Sul		28 a 33	27 a 36
Cruzmaltina		28 a 36	28 a 36
Curitiba	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Curitúva		28 a 36	28 a 36
Diamante do Norte		29 a 33	27 a 36
Diamante do Sul		28 a 36	27 a 36
Diamante D'Oeste		28 a 33	27 a 36
Dois Vizinhos		28 a 36	28 a 36
Douradina		29 a 33	27 a 36
Doutor Camargo		28 a 33	27 a 36
Doutor Ulysses	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Enéas Marques		28 a 36	28 a 36
Engenheiro Beltrão		28 a 33	27 a 36
Entre Rios do Oeste		28 a 33	27 a 36
Esperança Nova		29 a 33	27 a 36
Espigão Alto do Iguaçu		28 a 36	27 a 36
Farol		28 a 33	27 a 36
Faxinal		28 a 36	28 a 36
Fazenda Rio Grande	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Fênix		28 a 33	27 a 36
Fernandes Pinheiro	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Figueira		28 a 36	28 a 36
Flor da Serra do Sul	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Floraí		28 a 33	27 a 36
Floresta		28 a 33	27 a 36
Florestópolis		28 a 33	27 a 36
Flórida		28 a 33	27 a 36
Formosa do Oeste		28 a 33	27 a 36
Foz do Iguaçu		28 a 33	27 a 36
Foz do Jordão	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Francisco Alves		28 a 33	27 a 36
Francisco Beltrão		28 a 36	28 a 36
General Carneiro	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Godoy Moreira		28 a 33	27 a 36
Goioerê		28 a 33	27 a 36
Goioxim	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Grandes Rios		28 a 36	28 a 36
Guaíra		29 a 33	27 a 36
Guairacá		29 a 33	27 a 36
Guamiranga	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Guapirama		28 a 36	28 a 36
Guaporema		28 a 33	27 a 36
Guaraci		28 a 33	27 a 36
Guaraniaçu		28 a 36	27 a 36
Guarapuava	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Guaraqueçaba		28 a 36	27 a 36
Guaratuba		28 a 36	27 a 36
Honório Serpa	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Ibaiti		28 a 36	28 a 36
Ibema		28 a 36	27 a 36
Ibiporã		28 a 33	27 a 36
Icaraíma		29 a 33	27 a 36
Iguaraçu		28 a 33	27 a 36
Iguatu		28 a 36	27 a 36
Imbaú	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Imbituva	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Inácio Martins	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Inajá		28 a 33	27 a 36
Indianópolis		28 a 33	27 a 36
Ipiranga	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Iporã		28 a 33	27 a 36
Iracema do Oeste		28 a 33	27 a 36
Irati	30 a 36	30 a 36	29 a 36
Iretama		28 a 36	28 a 36
Itaguajé		28 a 33	27 a 36
Itaipulândia		28 a 33	27 a 36
Itambaracá		28 a 33	27 a 36

Itambé		28 a 33	27 a 36
Itapejara d'Oeste		28 a 36	27 a 36
Itaperuçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itaúna do Sul		29 a 33	27 a 36
Ivaí	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Ivaiporã		28 a 36	28 a 36
Ivaté		29 a 33	27 a 36
Ivatuba		28 a 33	27 a 36
Jaboti		28 a 36	28 a 36
Jacarezinho		28 a 36	28 a 36
Jaguapitã		28 a 33	27 a 36
Jaguariaíva	30 a 36	30 a 36	29 a 36
Jandaia do Sul		28 a 36	28 a 36
Janiópolis		28 a 33	27 a 36
Japira		28 a 36	28 a 36
Japurá		28 a 33	27 a 36
Jardim Alegre		28 a 36	28 a 36
Jardim Olinda		28 a 33	27 a 36
Jataizinho		28 a 33	27 a 36
Jesuítas		28 a 33	27 a 36
Joaquim Távora		28 a 36	28 a 36
Jundiá do Sul		28 a 36	28 a 36
Juranda		28 a 33	27 a 36
Jussara		28 a 33	27 a 36
Kaloré		28 a 33	27 a 36
Lapa	30 a 36	30 a 36	29 a 36
Laranjal		28 a 36	27 a 36
Laranjeiras do Sul	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Leópolis		28 a 33	27 a 36
Lidianópolis		28 a 33	27 a 36
Lindoeste		28 a 36	27 a 36
Loanda		29 a 33	27 a 36
Lobato		28 a 33	27 a 36
Londrina		28 a 36	28 a 36
Luiziana		28 a 36	28 a 36
Lunardelli		28 a 33	27 a 36
Lupionópolis		28 a 33	27 a 36
Mallet	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Mamborê		28 a 36	27 a 36
Mandaguacu		28 a 33	27 a 36
Mandaguari		28 a 36	28 a 36
Mandirituba	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Manfrinópolis		28 a 36	27 a 36
Mangueirinha	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Manoel Ribas		28 a 36	28 a 36
Marechal Cândido Rondon		28 a 33	27 a 36
Maria Helena		29 a 33	27 a 36
Marialva		28 a 33	27 a 36
Marilândia do Sul		28 a 36	28 a 36
Marilena		29 a 33	27 a 36
Mariluz		28 a 33	27 a 36
Maringá		28 a 33	27 a 36
Mariópolis	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Maripá		28 a 33	27 a 36
Marmeleiro	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Marquinho		28 a 36	28 a 36
Marumbi		28 a 33	27 a 36
Matelândia		28 a 36	28 a 36
Matinhos		28 a 36	27 a 36
Mato Rico		28 a 36	28 a 36
Mauá da Serra		28 a 36	28 a 36
Medianeira		28 a 33	27 a 36
Mercedes		28 a 33	27 a 36
Mirador		28 a 33	27 a 36
Miraselva		28 a 33	27 a 36
Missal		28 a 33	27 a 36
Moreira Sales		28 a 33	27 a 36
Morretes		28 a 36	27 a 36
Munhoz de Melo		28 a 33	27 a 36
Nossa Senhora das Graças		28 a 33	27 a 36
Nova Aliança do Ivaí		28 a 33	27 a 36
Nova América da Colina		28 a 33	27 a 36
Nova Aurora		28 a 33	27 a 36



Nova Cantu		28 a 36	28 a 36
Nova Esperança		28 a 33	27 a 36
Nova Esperança do Su- doeste		28 a 36	28 a 36
Nova Fátima		28 a 36	28 a 36
Nova Laranjeiras		28 a 36	28 a 36
Nova Londrina		29 a 33	27 a 36
Nova Olímpia		28 a 33	27 a 36
Nova Prata do Iguaçu		28 a 36	28 a 36
Nova Santa Bárbara		28 a 36	28 a 36
Nova Santa Rosa		28 a 33	27 a 36
Nova Tebas		28 a 36	28 a 36
Novo Itacolomi		28 a 33	27 a 36
Ortigueira		28 a 36	28 a 36
Ourizona		28 a 33	27 a 36
Ouro Verde do Oeste		28 a 33	27 a 36
Paçandu		28 a 33	27 a 36
Palmas	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Palmeira	30 a 36	30 a 36	29 a 36
Palmital		28 a 36	28 a 36
Palotina		28 a 33	27 a 36
Paraíso do Norte		28 a 33	27 a 36
Paranacity		28 a 33	27 a 36
Paranaguá		28 a 36	27 a 36
Paranapoema		28 a 33	27 a 36
Paranavaí		28 a 33	27 a 36
Pato Bragado		28 a 33	27 a 36
Pato Branco	29 a 36	28 a 36	27 a 36
Paula Freitas	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Paulo Frontin	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Peabiru		28 a 33	27 a 36
Perobal		28 a 33	27 a 36
Pérola		29 a 33	27 a 36
Pérola d'Oeste		28 a 36	28 a 36
Piên	30 a 36	30 a 36	29 a 36
Pinhais	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Pinhal de São Bento		28 a 36	27 a 36
Pinhalão		28 a 36	28 a 36
Pinhão	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Pirai do Sul	30 a 36	30 a 36	29 a 36
Piraquara	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Pitanga	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Pitangueiras		28 a 33	27 a 36
Planaltina do Paraná		29 a 33	27 a 36
Planalto		28 a 36	28 a 36
Ponta Grossa	30 a 36	30 a 36	29 a 36
Pontal do Paraná		28 a 36	27 a 36
Porecatu		28 a 33	27 a 36
Porto Amazonas	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Porto Barreiro	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Porto Rico		29 a 33	27 a 36
Porto Vitória	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Prado Ferreira		28 a 33	27 a 36
Pranchita		28 a 36	28 a 36
Presidente Castelo Branco		28 a 33	27 a 36
Primeiro de Maio		28 a 33	27 a 36
Prudentópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Quarto Centenário		28 a 33	27 a 36
Quatiguá		28 a 36	28 a 36
Quatro Barras	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Quatro Pontes		28 a 33	27 a 36
Quedas do Iguaçu		28 a 36	27 a 36
Querência do Norte		29 a 33	27 a 36
Quinta do Sol		28 a 33	27 a 36
Quitandinha	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ramilândia		28 a 33	27 a 36
Rancho Alegre		28 a 33	27 a 36
Rancho Alegre D'Oeste		28 a 33	27 a 36
Realeza		28 a 36	28 a 36
Rebouças	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Renascença	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Reserva	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Reserva do Iguaçu	30 a 36	30 a 36	28 a 36

Ribeirão Claro		28 a 36	28 a 36
Ribeirão do Pinhal		28 a 36	28 a 36
Rio Azul	30 a 36	30 a 36	29 a 36
Rio Bom		28 a 36	28 a 36
Rio Bonito do Iguaçu		28 a 36	28 a 36
Rio Branco do Ivaí		28 a 36	28 a 36
Rio Branco do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Rio Negro	30 a 36	30 a 36	29 a 36
Rolândia		28 a 36	28 a 36
Roncador		28 a 36	28 a 36
Rondon		28 a 33	27 a 36
Rosário do Ivaí		28 a 36	28 a 36
Sabáudia		28 a 33	27 a 36
Salgado Filho		28 a 36	27 a 36
Salto do Itararé		28 a 36	28 a 36
Salto do Lontra		28 a 36	28 a 36
Santa Amélia		28 a 33	27 a 36
Santa Cecília do Pavão		28 a 36	28 a 36
Santa Cruz de Monte Cas- telo		29 a 33	27 a 36
Santa Fé		28 a 33	27 a 36
Santa Helena		28 a 33	27 a 36
Santa Inês		28 a 33	27 a 36
Santa Isabel do Ivaí		29 a 33	27 a 36
Santa Izabel do Oeste		28 a 36	28 a 36
Santa Lúcia		28 a 36	28 a 36
Santa Maria do Oeste	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Santa Mariana		28 a 33	27 a 36
Santa Mônica		29 a 33	27 a 36
Santa Tereza do Oeste		28 a 36	27 a 36
Santa Terezinha de Itaipu		28 a 33	27 a 36
Santana do Itararé		28 a 36	28 a 36
Santo Antônio da Platina		28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Caiuá		28 a 33	27 a 36
Santo Antônio do Paraíso		28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Sudoes- te		28 a 36	28 a 36
Santo Inácio		28 a 33	27 a 36
São Carlos do Ivaí		28 a 33	27 a 36
São Jerônimo da Serra		28 a 36	28 a 36
São João		28 a 36	28 a 36
São João do Caiuá		28 a 33	27 a 36
São João do Ivaí		28 a 33	27 a 36
São João do Triunfo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Jorge do Ivaí		28 a 33	27 a 36
São Jorge do Patrocínio		29 a 33	27 a 36
São Jorge d'Oeste		28 a 36	28 a 36
São José da Boa Vista		28 a 36	28 a 36
São José das Palmeiras		28 a 33	27 a 36
São José dos Pinhais	30 a 36	30 a 36	28 a 36
São Manoel do Paraná		28 a 33	27 a 36
São Mateus do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Miguel do Iguaçu		28 a 33	27 a 36
São Pedro do Iguaçu		28 a 33	27 a 36
São Pedro do Ivaí		28 a 33	27 a 36
São Pedro do Paraná		29 a 33	27 a 36
São Sebastião da Amorei- ra		28 a 36	28 a 36
São Tomé		28 a 33	27 a 36
Sapopema		28 a 36	28 a 36
Sarandi		28 a 33	27 a 36
Saudade do Iguaçu		28 a 36	28 a 36
Sengés	30 a 36	30 a 36	29 a 36
Serranópolis do Iguaçu		28 a 33	27 a 36
Sertaneja		28 a 33	27 a 36
Sertanópolis		28 a 33	27 a 36
Siqueira Campos		28 a 36	28 a 36
Sulina		28 a 36	28 a 36
Tamarana		28 a 36	28 a 36
Tamboara		28 a 33	27 a 36
Tapejara		28 a 33	27 a 36
Tapira		29 a 33	27 a 36
Teixeira Soares	30 a 36	30 a 36	29 a 36
Telêmaco Borba	29 a 36	29 a 36	29 a 36

Terra Boa		28 a 33	27 a 36
Terra Rica		29 a 33	27 a 36
Terra Roxa		29 a 33	27 a 36
Tibagi	30 a 36	30 a 36	29 a 36
Tijucas do Sul	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Toledo		28 a 33	27 a 36
Tomazina		28 a 36	28 a 36
Três Barras do Paraná		28 a 36	27 a 36
Tunas do Paraná	30 a 36	30 a 36	29 a 36
Tuneiras do Oeste		28 a 33	27 a 36
Tupãssi		28 a 33	27 a 36
Turvo	30 a 36	30 a 36	29 a 36
Ubiratã		28 a 33	27 a 36
Umuarama		29 a 33	27 a 36
União da Vitória	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Uniflor		28 a 33	27 a 36
Uraí		28 a 33	27 a 36
Ventania	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Vera Cruz do Oeste		28 a 33	27 a 36
Verê		28 a 36	28 a 36
Virmond	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Vitorino	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Wenceslau Braz		28 a 36	28 a 36
Xambê		29 a 33	27 a 36

PORTARIA Nº 178, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Rondônia, ano-safra 2015/2016, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Rondônia cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 252,6 mil hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com uma produção de 759,3 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

- a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 19 estações pluviométricas disponíveis;
- b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 2 estações climatológicas disponíveis;
- c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 40, 50 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decenciais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,60 em 80% dos anos avaliados.

NOTA:

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, causada pelo fungo *Phakopsora pachyrhizi*, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na portaria nº 220/GAB/IDARON, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1.310 de 19 de agosto de 2009, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojicola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR > 7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR > 7.6);

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR > 8.2);

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR > 8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Nota: As macrorregiões sojícolas estão especificados na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

Macrorregião 4

GRUPO I

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7464RR

MONSOY LTDA: AS 3730IPRO, M7739IPRO

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-

MENTES: BG4377, 97R73, 97Y07, 97R21, BG4272, BG4569

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: RK8115

IPRO

UNISOJA S/A: TMG1174RR, TMG1176RR

BAYER S/A: CZ 36B80RR, W 787 RR, W 791 RR, W 799

RR, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, CZ37B19LL

SEM WEST: SW BRIZA RR

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 15640 IPRO

GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 660S RR, GNZ 690S

RR

AGRO NORTE SEMENTES: ANrr77 051, ANsc78 017

GRUPO II

MONSOY LTDA: M8210IPRO, TMG 2183IPRO, M8133IPRO, AS 3810IPRO, AS 3820IPRO, M8349IPRO, CD

2820IPRO, M8372IPRO, AS 3797IPRO, 98Y28IPRO, TMG 2181IPRO, M8473IPRO, NS8338IPRO

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-

MENTES: BG4284, 98Y30, P98Y51, 98Y12, 98Y52, BG4184

UNISOJA S/A: TMG1179RR, TMG1182RR, TMG132RR,

TMG133RR, TMG4182, TMG4185, TMG2185IPRO

BAYER S/A: CZ 48B41RR, W 842 RR, ST 820 RR, CZ48B50LL, ST 815 RR, TECMT 8024RR

EMBRAPA SOJA: BRS 8381, BRS 8560RR, BRS Jiripoca, BRS Valiosa RR, BRSGO 8360, BRSMG 810C, BRSMG 850GRR,

MG/BR 46 (Conquista), BRSMT Pintado, BRS 8482CV, BRS 8082CV, BRS 7980, BRS 8581

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc79 020, ANsc83 022, ANrr85 509

GRUPO III

MONSOY LTDA: M-SOY 8870

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-

MENTES: 99R09, BG4290, 99R03, P98C81, P98Y70, 98Y71

UNISOJA S/A: TMG4190, TMG1188RR, TMG2187IPRO

BAYER S/A: CZ 48B71RR, W 875 RR, ST860RR, ST871RR, ST879LL, ST 920 RR

EMBRAPA SOJA: BRS 313, BRS Aurora, BRS Gralha, BRS Pirarara, BRS Seleta, BR/EMGOPA 314 (Garça Branca), BRSMT Uirapuru

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc89 109, ANsc93 101, ANSB INTEGRAÇÃO.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

As áreas de cultivo de cada município deverão obedecer ao ZONEAMENTO SÓCIO - ECONÔMICO - ECOLÓGICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - ZSEE, aprovado pela Comissão do Zoneamento Ecológico-Econômico do Território Nacional e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente, que definiu a zona 1, Áreas de Usos Consolidados como prioritárias para a agropecuária, Lei Complementar Estadual nº 312/2005 e Decreto nº 5875 de 15 de agosto de 2006.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Alta Floresta d'Oeste	28 a 5	28 a 6
Alto Alegre dos Parecis	28 a 5	28 a 6
Alto Paraíso	28 a 6	28 a 6
Alvorada d'Oeste	28 a 5	28 a 6
Ariquemes	28 a 6	28 a 6
Buritis	28 a 6	28 a 6
Cabixi	28 a 6	28 a 6
Cacaulândia	28 a 6	28 a 6
Cacoal	28 a 5	28 a 6
Campo Novo de Rondônia	28 a 6	28 a 6
Candeias do Jamari	28 a 6	28 a 6
Castanheiras	28 a 5	28 a 6
Cerejeiras	28 a 5	28 a 6
Chupinguaia	28 a 5	28 a 6
Colorado do Oeste	28 a 6	28 a 6
Corumbiara	28 a 5	28 a 6
Costa Marques	28 a 5	28 a 6
Cujubim	28 a 6	28 a 6
Espigão d'Oeste	28 a 5	28 a 6
Governador Jorge Teixeira	28 a 6	28 a 6
Guajará-Mirim	28 a 5	28 a 6
Itapuã do Oeste	28 a 6	28 a 6
Jaru	28 a 6	28 a 6
Ji-Paraná	28 a 6	28 a 6
Machadinho d'Oeste	28 a 6	28 a 6
Ministro Andreazza	28 a 5	28 a 6
Mirante da Serra	28 a 6	28 a 6
Monte Negro	28 a 6	28 a 6
Nova Brasilândia d'Oeste	28 a 5	28 a 6
Nova Mamoré	28 a 5	28 a 6
Nova União	28 a 6	28 a 6
Novo Horizonte do Oeste	28 a 5	28 a 6
Ouro Preto do Oeste	28 a 6	28 a 6
Parecis	28 a 5	28 a 6
Pimenta Bueno	28 a 5	28 a 6
Pimenteiras do Oeste	28 a 5	28 a 6
Porto Velho	28 a 6	28 a 6
Presidente Médici	28 a 5	28 a 6
Primavera de Rondônia	28 a 5	28 a 6
Rio Crespo	28 a 6	28 a 6
Rolim de Moura	28 a 5	28 a 6
Santa Luzia d'Oeste	28 a 5	28 a 6
São Felipe d'Oeste	28 a 5	28 a 6
São Francisco do Guaporé	28 a 5	28 a 6
São Miguel do Guaporé	28 a 6	28 a 6
Seringueiras	28 a 5	28 a 6
Teixeirópolis	28 a 5	28 a 6
Theobroma	28 a 6	28 a 6
Urupá	28 a 5	28 a 6
Vale do Anari	28 a 6	28 a 6
Vale do Paraíso	28 a 6	28 a 6
Vilhena	28 a 6	28 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Alta Floresta d'Oeste	28 a 5	28 a 5
Alto Alegre dos Parecis	28 a 4	28 a 5

Alto Paraíso	28 a 5	28 a 6
Alvorada d'Oeste	28 a 5	28 a 5
Ariquemes	28 a 5	28 a 6
Buritis	28 a 5	28 a 6
Cabixi	28 a 5	28 a 6
Cacaulândia	28 a 5	28 a 6
Cacoal	28 a 4	28 a 5
Campo Novo de Rondônia	28 a 5	28 a 6
Candeias do Jamari	28 a 6	28 a 6
Castanheiras	28 a 4	28 a 5
Cerejeiras	28 a 5	28 a 5
Chupinguaia	28 a 5	28 a 5
Colorado do Oeste	28 a 5	28 a 6
Corumbiara	28 a 5	28 a 5
Costa Marques	28 a 5	28 a 5
Cujubim	28 a 5	28 a 6
Espigão d'Oeste	28 a 4	28 a 5
Governador Jorge Teixeira	28 a 5	28 a 5
Guajará-Mirim	28 a 5	28 a 5
Itapuã do Oeste	28 a 6	28 a 6
Jaru	28 a 5	28 a 5
Ji-Paraná	28 a 5	28 a 5
Machadinho d'Oeste	28 a 5	28 a 6
Ministro Andreazza	28 a 4	28 a 5
Mirante da Serra	28 a 5	28 a 5
Monte Negro	28 a 5	28 a 6
Nova Brasilândia d'Oeste	28 a 4	28 a 5
Nova Mamoré	28 a 5	28 a 5
Nova União	28 a 5	28 a 5
Novo Horizonte do Oeste	28 a 4	28 a 5
Ouro Preto do Oeste	28 a 5	28 a 5
Parecis	28 a 4	28 a 5
Pimenta Bueno	28 a 5	28 a 5
Pimenteiras do Oeste	28 a 5	28 a 5
Porto Velho	28 a 6	28 a 6
Presidente Médici	28 a 4	28 a 5
Primavera de Rondônia	28 a 4	28 a 5
Rio Crespo	28 a 5	28 a 6
Rolim de Moura	28 a 4	28 a 5
Santa Luzia d'Oeste	28 a 4	28 a 5
São Felipe d'Oeste	28 a 4	28 a 5
São Francisco do Guaporé	28 a 5	28 a 5
São Miguel do Guaporé	28 a 5	28 a 5
Seringueiras	28 a 5	28 a 5
Teixeirópolis	28 a 5	28 a 5
Theobroma	28 a 5	28 a 5
Urupá	28 a 5	28 a 5
Vale do Anari	28 a 5	28 a 6
Vale do Paraíso	28 a 5	28 a 5
Vilhena	28 a 5	28 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Alta Floresta d'Oeste	28 a 4	28 a 4
Alto Alegre dos Parecis	28 a 4	28 a 4
Alto Paraíso	28 a 4	28 a 5
Alvorada d'Oeste	28 a 4	28 a 5
Ariquemes	28 a 4	28 a 5
Buritis	28 a 4	28 a 5
Cabixi	28 a 4	28 a 5
Cacaulândia	28 a 4	28 a 5
Cacoal	28 a 3	28 a 4
Campo Novo de Rondônia	28 a 4	28 a 5
Candeias do Jamari	28 a 5	28 a 6
Castanheiras	28 a 4	28 a 4
Cerejeiras	28 a 4	28 a 5
Chupinguaia	28 a 4	28 a 5
Colorado do Oeste	28 a 4	28 a 5
Corumbiara	28 a 4	28 a 5
Costa Marques	28 a 4	28 a 4
Cujubim	28 a 5	28 a 6
Espigão d'Oeste	28 a 4	28 a 4
Governador Jorge Teixeira	28 a 4	28 a 5



Guajará-Mirim	28 a 4	28 a 4
Itapuã do Oeste	28 a 5	28 a 6
Jaru	28 a 4	28 a 5
Ji-Paraná	28 a 4	28 a 5
Machadinho d'Oeste	28 a 5	28 a 6
Ministro Andreazza	28 a 4	28 a 4
Mirante da Serra	28 a 4	28 a 5
Monte Negro	28 a 4	28 a 5
Nova Brasilândia d'Oeste	28 a 4	28 a 4
Nova Mamoré	28 a 4	28 a 4
Nova União	28 a 4	28 a 5
Novo Horizonte do Oeste	28 a 4	28 a 4
Ouro Preto do Oeste	28 a 4	28 a 5
Parecis	28 a 4	28 a 4
Pimenta Bueno	28 a 4	28 a 4
Pimenteiras do Oeste	28 a 4	28 a 5
Porto Velho	28 a 5	28 a 6
Presidente Médici	28 a 4	28 a 4
Primavera de Rondônia	28 a 3	28 a 4
Rio Crespo	28 a 4	28 a 5
Rolim de Moura	28 a 4	28 a 4
Santa Luzia d'Oeste	28 a 4	28 a 4
São Felipe d'Oeste	28 a 3	28 a 4
São Francisco do Guaporé	28 a 4	28 a 4
São Miguel do Guaporé	28 a 4	28 a 5
Seringueiras	28 a 4	28 a 4
Teixeirópolis	28 a 4	28 a 4
Theobroma	28 a 4	28 a 5
Urupá	28 a 4	28 a 5
Vale do Anari	28 a 4	28 a 5
Vale do Paraíso	28 a 4	28 a 5
Vilhena	28 a 4	28 a 5

PORTARIA Nº 179, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado do Rio Grande do Sul cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 5,4 milhões de hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com uma produção de 16,2 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 20 anos de registros nas estações disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado, aplicando-se o método de Penman-Monteith;

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 50 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,65 em, pelo menos, 80% dos anos avaliados.

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

Adicionalmente, tendo em vista que:

I) a necessidade de mitigação dos efeitos das estiagens na agropecuária do Estado do Rio Grande do Sul, nas regiões afetadas pela reincidência dessas ocorrências;

II) que o cultivo da soja, em sistemas integrados (Lavoura-Pecuária ou Lavoura-Pecuária-Floresta) ou sistemas de plantio direto, podem contribuir para a mitigação desses efeitos, foi elaborado estudos técnicos pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, que resultou na listagem suplementar (item 6), cujos municípios atendem às finalidades do Programa para Redução de Emissão de Gases de Efeito Estufa na Agricultura, de que trata o MCR 13.7.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR < 7.4) e Grupo III (GMR > 7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR < 7.6) e Grupo III (GMR > 7.6);

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR < 8.2) e Grupo III (GMR > 8.2);

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR < 8.5) e Grupo III (GMR > 8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR < 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Nota: As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

Macrorregião 1

GRUPO I

MONSOY LTDA: M5410IPRO, M6210IPRO, M5917IPRO, AS 3610IPRO, M5947IPRO, M5892IPRO, AS 3570IPRO, M5705IPRO, M5730IPRO

LUIZ ALBERTO BENSO: BENSO 1RR, BENSO 3RR

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 95Y21, 95Y72, 95R51, 95Y52

GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: BMX ATIVA RR, BMX ENERGIA RR, BMX Força RR, BMX Titan RR, DMario 58i, DMario 6200, DMario 70i, BMX TURBO RR, Don Mario 5.9i, 5953 RSF, 6863 RSF, 6260RSF IPRO, 6458RSF IPRO, 6563RSF IPRO, 5958RSF IPRO, 6160RSF IPRO, 6663 RSF, 5855RSF IPRO, 54152RSF IPRO, 58160RSF IPRO, 61159RSF IPRO, 63164RSF IPRO, 50152RSF IPRO, 53154RSF IPRO

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: FPS Netuno RR, FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, ROOS Camino RR, AFS 110RR, RK5813 RR, FPS ATALANTA IPRO, NEX457 IPRO, RO-TA54 IPRO, PRE6310 IPRO, FPS Urano RR, NEX 458 RR, PRE 5808, 62MS00 RR, FPS SOLAR IPRO

INTELLICROPS: ICS1032RR, ICS1135RR, ICS1532RR

BAYER S/A: AMS Tibagi RR, BS 2601RR, FPS Iguaçu RR, FPS Paranapanema RR, FPS Solimões RR, TEC 5718IPRO, TEC 5833IPRO, TEC 5936IPRO, TEC 6029IPRO, TECIRGA 6070RR, FUNDACEP 62RR, FUNDACEP 65RR, FUNDACEP 66RR, IGRA 545TR, IGRA 645TR, RA516, BS1519LL, BS 1511 IPRO, CZ16B39LL

EMBRAPA SOJA: BRS Estância RR, BRS 5601RR, BRS 413RR, BRS 6203RR

EXPO GRAIN COMERCIO DE SEMENTES LTDA: BA 6230 Xi, BA 6380 Xi, BA 6011 Xi, BA 5770 Xi

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7059 RR, SYN1049 RR, SYN1059 RR, Syn1060ap, SYN1152 RR, SYN1157 RR, SYN1158 RR, SYN1163 RR, SYN1257 RR, SYN1258 RR, SYN1261 RR, SYN1263 RR, SYN 13561 IPRO, SYN 1359S IPRO, SYN 1360C IPRO, SYN 13610 IPRO, CA1151811 IPRO, CA1156543 IPRO, SYN 1561 IPRO, SYN 15600 IPRO

TMG: TMG7161RR, TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG 7060 IPRO, TMG7363RR, 5D634RR, LG60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST6201PRO, CZ36B31IPRO, TMG7063IPRO, Produza IPRO, TMG21581PRO, 5D610RR, 5D615RR

GENEZE SEMENTES S.A: SRM5944, SRM6256

GRUPO II

MONSOY LTDA: M6410IPRO

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 97Y07, 97R21, 96Y90

GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: BMX Potência RR, 8473 RSF, 7869 RSF, 7166RSF IPRO, 6968 RSF, 68170RSF IPRO

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, RK 6813 RR, GUAIA6510 RR, ADV4317 IPRO, 64MS00 IPRO

BAYER S/A: BS 2640RR, TEC 6702IPRO, TEC 7022IPRO, FUNDACEP 64RR, IGRA 526, RA626, BS1691IPRO, BSIR-GA1642IPRO, CZ26B42IPRO

EMBRAPA SOJA: BRS 232, BRS 257

EXPO GRAIN COMERCIO DE SEMENTES LTDA: BA 6525 Xi

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1363 RR, SYN 1366C IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN9070 RR, SYN 1562 IPRO, SYN 15630 IPRO, SYN 15640 IPRO

SEM WEST: SW BRIZA RR

TMG: DS6716IPRO, TMG 1067 RR, TMG1264RR, TMG 1266RR

GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 660S RR

GRUPO III

GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: 8576 RSF

BAYER S/A: TEC 7849IPRO, IGRA818

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 13670 IPRO.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLO S TIPO 2	SOLO S TIPO 3
Aceguá	32 a 36	30 a 36
Água Santa	30 a 36	30 a 36
Agudo	30 a 36	30 a 36
Ajuricaba	30 a 36	30 a 36
Alecrim	34 a 36	30 a 36
Alegria	30 a 36	30 a 36
Almirante Tamandaré do Sul	30 a 36	30 a 36
Alpestre	30 a 31 + 33 a 36	30 a 36
Alto Alegre	30 a 36	30 a 36
Alto Feliz	30 a 36	30 a 36
Alvorada	30 + 34 a 36	30 a 36
Amaral Ferrador	30 a 36	30 a 36
Ametista do Sul	30 a 31 + 33 a 36	30 a 36
André da Rocha	30 a 36	30 a 36
Anta Gorda	30 a 36	30 a 36
Antônio Prado	30 a 36	30 a 36
Arambaré	30 a 36	30 a 36
Araricá	30 a 36	30 a 36
Aratiba	30 a 36	30 a 36
Arroio do Meio	30 a 36	30 a 36
Arroio do Padre	30 a 36	30 a 36
Arroio do Tigre	30 a 36	30 a 36



Arroio dos Ratos	30 + 34 a 36	30 a 36
Arroio Grande*	33 a 36	30 a 36
Arvorezinha	30 a 36	30 a 36
Augusto Pestana	30 a 36	30 a 36
Aurea	30 a 36	30 a 36
Bagé		30 a 36
Barão	30 a 36	30 a 36
Barão de Cotegipe	30 a 36	30 a 36
Barão do Triunfo	30 a 36	30 a 36
Barra do Guarita	30 + 34 a 36	30 a 36
Barra do Ribeiro	30 + 33 a 36	30 a 36
Barra do Rio Azul	30 a 36	30 a 36
Barra Funda	30 a 36	30 a 36
Barracão	30 a 36	30 a 36
Barros Cassal	30 a 36	30 a 36
Benjamin Constant do Sul	30 a 36	30 a 36
Bento Gonçalves	30 a 36	30 a 36
Boa Vista das Missões	30 a 36	30 a 36
Boa Vista do Buricá	30 a 36	30 a 36
Boa Vista do Cadeado	30 a 36	30 a 36
Boa Vista do Incra	30 a 36	30 a 36
Boa Vista do Sul	30 a 36	30 a 36
Bom Jesus	31 a 35	31 a 35
Bom Princípio	30 a 36	30 a 36
Bom Progresso	30 a 36	30 a 36
Bom Retiro do Sul	30 a 35	30 a 36
Boqueirão do Leão	30 a 36	30 a 36
Bossoroca	34 a 36	30 a 36
Bozano	30 a 36	30 a 36
Braga	30 a 36	30 a 36
Brochier	30 a 36	30 a 36
Butiá	30 a 36	30 a 36
Caçapava do Sul	30 a 36	30 a 36
Cacequi*	33 a 36	30 a 36
Cachoeira do Sul	30 a 36	30 a 36
Cachoeirinha	30 + 34 a 36	30 a 36
Cacique Doble	30 a 36	30 a 36
Caibaté*	33 a 36	30 a 36
Caíçara	30 + 34 a 36	30 a 36
Camapuã	30 a 36	30 a 36
Camargo	30 a 36	30 a 36
Cambará do Sul	31 a 35	31 a 35
Campestre da Serra	31 a 35	31 a 35
Campina das Missões	34 a 36	30 a 36
Campinas do Sul	30 a 36	30 a 36
Campo Bom	30 a 36	30 a 36
Campo Novo	30 a 36	30 a 36
Campos Borges	30 a 36	30 a 36
Candelária	30 a 36	30 a 36
Cândido Godói	34 a 36	30 a 36
Candiota		30 a 36
Canela	30 a 36	30 a 36
Canguçu	30 a 36	30 a 36
Canoas	30 a 32	30 a 36
Canudos do Vale	30 a 36	30 a 36
Capão Bonito do Sul	31 a 35	31 a 35
Capão do Cipó	30 a 36	30 + 33 a 36
Capão do Leão		30 a 36
Capela de Santana	30 a 32	30 a 36
Capitão	30 a 36	30 a 36
Capivari do Sul	30 a 36	30 a 36
Carará	30 a 36	30 a 36
Carazinho	30 a 36	30 a 36
Carlos Barbosa	30 a 36	30 a 36
Carlos Gomes	30 a 36	30 a 36
Casca	30 a 36	30 a 36
Caseiros	30 a 36	30 a 36
Catuípe	30 a 36	30 a 36
Caxias do Sul	30 a 36	30 a 36
Centenário	30 a 36	30 a 36
Cerrito	30 a 36	30 a 36
Cerro Branco	30 a 36	30 a 36
Cerro Grande	30 a 31 + 33 a 36	30 a 36
Cerro Grande do Sul	30 a 36	30 a 36
Cerro Largo	34 a 36	30 a 36
Chapada	30 a 36	30 a 36
Charqueadas		30 a 36
Charrua	30 a 36	30 a 36
Chiapeta	30 a 36	30 a 36
Chuívisca	30 a 36	30 a 36
Ciriaco	30 a 36	30 a 36
Colinas	30 a 36	30 a 36
Colorado	30 a 36	30 a 36
Condor	30 a 36	30 a 36
Constantina	30 a 36	30 a 36
Coqueiro Baixo	30 a 36	30 a 36
Coqueiros do Sul	30 a 36	30 a 36
Coronel Barros	30 a 36	30 a 36
Coronel Bicaco	30 a 36	30 a 36
Coronel Pilar	30 a 36	30 a 36
Cotiporã	30 a 36	30 a 36
Coxilha	30 a 36	30 a 36
Crissiumal	30 a 36	30 a 36
Cristal	30 a 36	30 a 36
Cristal do Sul	30 a 31 + 33 a 36	30 a 36
Cruz Alta	30 a 36	30 a 36
Cruzaltense	30 a 36	30 a 36
Cruzeiro do Sul	30 a 36	30 a 36
David Canabarro	30 a 36	30 a 36
Derrubadas	30 + 33 a 36	30 a 36
Dezesseis de Novembro*	34 a 36	30 a 36
Dilermando de Aguiar	30 a 36	30 a 36
Dois Irmãos	30 a 36	30 a 36
Dois Irmãos das Missões	30 a 36	30 a 36
Dois Lajeados	30 a 36	30 a 36
Dom Feliciano	30 a 36	30 a 36
Dom Pedro*	33 a 36	30 a 36
Dom Pedro de Alcântara	30 a 36	30 a 36

Dona Francisca	30 a 36	30 a 36
Doutor Maurício Cardoso	32 a 36	30 a 36
Doutor Ricardo	30 a 36	30 a 36
Eldorado do Sul	30 a 32	30 a 36
Encantado	30 a 36	30 a 36
Encruzilhada do Sul	30 a 36	30 a 36
Engenho Velho	30 a 36	30 a 36
Entre Rios do Sul	30 a 36	30 a 36
Entre-Ijuís*	33 a 36	30 a 36
Erebango	30 a 36	30 a 36
Erechim	30 a 36	30 a 36
Ernestina	30 a 36	30 a 36
Erval Grande	30 a 36	30 a 36
Erval Seco	30 a 31 + 34 a 36	30 a 36
Esmeralda	31 a 35	31 a 36
Esperança do Sul	30 a 36	30 a 36
Espumoso	30 a 36	30 a 36
Estação	30 a 36	30 a 36
Estância Velha	30 a 33	30 a 36
Esteio	30 a 32	30 a 36
Estrela	30 a 36	30 a 36
Estrela Velha	30 a 36	30 a 36
Eugênio de Castro	30 a 36	30 a 36
Fagundes Varela	30 a 36	30 a 36
Farroupilha	30 a 36	30 a 36
Faxinal do Soturno	30 a 36	30 a 36
Faxinalzinho	30 a 36	30 a 36
Fazenda Vila Nova	30 a 36	30 a 36
Feliz	30 a 36	30 a 36
Flores da Cunha	30 a 36	30 a 36
Floriano Peixoto	30 a 36	30 a 36
Fontoura Xavier	30 a 36	30 a 36
Formigueiro	30 a 36	30 a 36
Forquethina	30 a 36	30 a 36
Fortaleza dos Valos	30 a 36	30 a 36
Frederico Westphalen	30 a 31 + 34 a 36	30 a 36
Garibaldi	30 a 36	30 a 36
Garruchos*	33 a 36	30 a 36
Gaurama	30 a 36	30 a 36
General Câmara*	34 a 36	30 a 36
Gentil	30 a 36	30 a 36
Getúlio Vargas	30 a 36	30 a 36
Giruá	30 + 34 a 36	30 a 36
Glorinha	30 a 36	30 a 36
Gramado	30 a 36	30 a 36
Gramado dos Loureiros	30 a 36	30 a 36
Gramado Xavier	30 a 36	30 a 36
Gravataí	30 + 34 a 36	30 a 36
Guabiju	30 a 36	30 a 36
Guaíba	30 a 32	30 a 36
Guaporé	30 a 36	30 a 36
Guarani das Missões	34 a 36	30 a 36
Harmonia	30 a 36	30 a 36
Herval	33 a 36	30 a 36
Herveiras	30 a 36	30 a 36
Horizontina	32 a 36	30 a 36
Hulha Negra		30 a 36
Humaitá	30 a 36	30 a 36
Ibarama	30 a 36	30 a 36
Ibiaçá	30 a 36	30 a 36
Ibiraiaras	30 a 36	30 a 36
Ibirapuitã	30 a 36	30 a 36
Ibirubá	30 a 36	30 a 36
Igrejinha	30 a 36	30 a 36
Ijuí	30 a 36	30 a 36
Ilópolis	30 a 36	30 a 36
Imigrante	30 a 36	30 a 36
Independência	30 a 36	30 a 36
Inhacorá	30 a 36	30 a 36
Ipê	30 a 36	30 a 36
Ipiranga do Sul	30 a 36	30 a 36
Iraí	30 a 31 + 34 a 36	30 a 36
Itaara	30 a 36	30 a 36
Itacurubi*	34 a 36	34 a 36
Itapuca	30 a 36	30 a 36
Itati	30 a 36	30 a 36
Itatiba do Sul	30 a 36	30 a 36
Ivorá	33 a 36	30 a 36
Ivoti	30 a 36	30 a 36
Jaboticaba	30 a 31 + 33 a 36	30 a 36
Jacuizinho	30 a 36	30 a 36
Jacutinga	30 a 36	30 a 36
Jaguarão*	34 a 36	30 a 36
Jaguari	30 a 36	32 a 36
Jaquirana	31 a 35	31 a 35
Jari	30 a 36	30 a 36
Jóia	30 a 36	30 a 36
Júlio de Castilhos	33 a 36	30 a 36
Lagoa Bonita do Sul	30 a 36	30 a 36
Lagoa dos Três Cantos	30 a 36	30 a 36
Lagoa Vermelha	30 a 36	30 a 36
Lagoão	30 a 36	30 a 36
Lajeado	30 a 36	30 a 36
Lajeado do Bugre	30 a 36	30 a 36
Lavras do Sul		30 a 36
Liberato Salzano	30 a 36	30 a 36
Lindolfo Collor	30 a 36	30 a 36
Linha Nova	30 a 36	30 a 36
Machadinho	30 a 36	30 a 36
Mampituba	30 a 36	30 a 36
Manoel Viana*	34 a 36	34 a 36
Maquiné	30 a 36	30 a 36
Maratá	30 a 36	30 a 36
Marau	30 a 36	30 a 36
Marcelino Ramos	30 a 36	30 a 36
Mariana Pimentel	30 + 34 a 36	30 a 36
Mariano Moro	30 a 36	30 a 36
Marques de Souza	30 a 36	30 a 36

Mata	30 a 36	30 a 36
Mato Castelhano	30 a 36	30 a 36
Mato Leão	30 a 36	30 a 36
Mato Queimado		30 a 36
Maximiliano de Almeida	30 a 36	30 a 36
Minas do Leão	30 a 36	30 a 36
Miraguaí	30 a 36	30 a 36
Montauri	30 a 36	30 a 36
Monte Alegre dos Campos	31 a 35	31 a 35
Monte Belo do Sul	30 a 36	30 a 36
Montenegro	30 a 32	30 a 36
Mormaço	30 a 36	30 a 36
Morrinhos do Sul	30 a 36	30 a 36
Morro Redondo	30 a 36	30 a 36
Morro Reuter	30 a 36	30 a 36
Mostardas	30 a 36	30 a 36
Muçum	30 a 36	30 a 36
Muitos Capões	31 a 36	31 a 36
Muliterno	30 a 36	30 a 36
Não-Me-Toque	30 a 36	30 a 36
Nicolau Vergueiro	30 a 36	30 a 36
Nonoai	30 a 36	30 a 36
Nova Alvorada	30 a 36	30 a 36
Nova Araçá	30 a 36	30 a 36
Nova Bassano	30 a 36	30 a 36
Nova Boa Vista	30 a 36	30 a 36
Nova Brescia	30 a 36	30 a 36
Nova Candelária	30 a 36	30 a 36
Nova Esperança do Sul	30 a 36	33 a 36
Nova Hartz	30 a 36	30 a 36
Nova Pádua	30 a 36	30 a 36
Nova Palma	33 a 36	30 a 36
Nova Petrópolis	30 a 36	30 a 36
Nova Prata	30 a 36	30 a 36
Nova Ramada	30 a 36	30 a 36
Nova Roma do Sul	30 a 36	30 a 36
Nova Santa Rita		30 a 36
Novo Barreiro	30 a 36	30 a 36
Novo Cabrais	30 a 36	30 a 36
Novo Hamburgo	30 a 33	30 a 36
Novo Machado	32 a 36	30 a 36
Novo Tiradentes	30 a 31 + 33 a 36	30 a 36
Novo Xingu	30 a 36	30 a 36
Osório	30 a 36	30 a 36
Paim Filho	30 a 36	30 a 36
Palmares do Sul	30 a 36	30 a 36
Palmeira das Missões	30 a 36	30 a 36
Palmitinho	30 + 34 a 36	30 a 36
Panambi	30 a 36	30 a 36
Pantano Grande	30 a 36	30 a 36
Paráí	30 a 36	30 a 36
Paraíso do Sul	30 a 36	30 a 36
Pareci Novo	30 a 33	30 a 36
Parobé	30 a 36	30 a 36
Passa Sete	30 a 36	30 a 36
Passo do Sobrado	30 a 36	30 a 36
Passo Fundo	30 a 36	30 a 36
Paulo Bento	30 a 36	30 a 36
Paverama	30 a 36	30 a 36
Pedras Altas		30 a 36
Pedro Osório	34 a 36	30 a 36
Pejuçara	30 a 36	30 a 36
Pelotas	30 + 34 a 36	30 a 36
Picada Café	30 a 36	30 a 36
Pinhal	30 a 31 + 33 a 36	30 a 36
Pinhal Grande	31 a 36	30 a 36
Pinhal da Serra	31 a 35	31 a 35
Pinheirinho do Vale	30 + 34 a 36	30 a 36
Pinheiro Machado	30 a 36	30 a 36
Pinto Bandeira	30 a 36	30 a 36
Pirapó*	33 a 36	30 a 36
Piratini	30 a 36	30 a 36
Planalto	30 a 31 + 33 a 36	30 a 36
Poço das Antas	30 a 36	30 a 36
Pontão	30 a 36	30 a 36
Ponte Preta	30 a 36	30 a 36
Portão	30 a 33	30 a 36
Porto Alegre	30 + 34 a 36	30 a 36
Porto Lucena	35 a 36	30 a 36
Porto Mauá	35 a 36	30 a 36
Porto Vera Cruz	35 a 36	30 a 36
Porto Xavier	35 a 36	30 a 36
Pouso Novo	30 a 36	30 a 36
Presidente Lucena	30 a 36	30 a 36
Progresso	30 a 36	30 a 36
Protásio Alves	30 a 36	30 a 36
Putinga	30 a 36	30 a 36
Quatro Irmãos	30 a 36	30 a 36
Quevedos	30 a 36	30 a 36
Quinze de Novembro	30 a 36	30 a 36
Redentora	30 a 36	30 a 36
Relvado	30 a 36	30 a 36
Restinga Seca	30 a 36	30 a 36
Rio dos Índios	30 a 36	30 a 36
Rio Pardo	30 a 36	30 a 36
Riozinho	30 a 36	30 a 36
Roca Sales	30 a 36	30 a 36
Rodeio Bonito	30 a 31 + 33 a 36	30 a 36
Rolador*	33 a 36	30 a 36
Rolante	30 a 36	30 a 36
Ronda Alta	30 a 36	30 a 36
Rondinha	30 a 36	30 a 36
Roque Gonzales*	33 a 36	30 a 36
Rosário do Sul*	33 a 36	30 a 36
Sagrada Família	30 a 36	30 a 36
Saldanha Marinho	30 a 36	30 a 36
Salto do Jacuí	30 a 36	30 a 36
Salvador das Missões	34 a 36	30 a 36



Salvador do Sul	30 a 36	30 a 36
Sananduva	30 a 36	30 a 36
Santa Bárbara do Sul	30 a 36	30 a 36
Santa Cecília do Sul	30 a 36	30 a 36
Santa Clara do Sul	30 a 36	30 a 36
Santa Cruz do Sul	31 a 36	30 a 36
Santa Maria	30 a 36	30 a 36
Santa Maria do Herval	30 a 36	30 a 36
Santa Margarida do Sul	30 a 34	30 a 36
Santa Rosa	34 a 36	30 a 36
Santa Tereza	30 a 36	30 a 36
Santa Vitória do Palmar	30 a 36	30 a 36
Santana da Boa Vista	30 a 36	30 a 36
Santana do Livramento*	33 a 36	30 a 36
Santiago	30 a 36	33 a 36
Santo Ângelo	30 a 36	30 a 36
Santo Antônio das Missões*	34 a 36	30 a 36
Santo Antônio da Patrulha	30 a 36	30 a 36
Santo Antônio do Palma	30 a 36	30 a 36
Santo Antônio do Planalto	30 a 36	30 a 36
Santo Augusto	30 a 36	30 a 36
Santo Cristo	34 a 36	30 a 36
Santo Expedito do Sul	30 a 36	30 a 36
São Domingos do Sul	30 a 36	30 a 36
São Francisco de Assis*	34 a 36	33 a 36
São Francisco de Paula	31 a 35	31 a 33
São Gabriel	30 a 34	30 a 36
São Jerônimo	30 a 36	30 a 36
São João da Urtiga	30 a 36	30 a 36
São João do Polêsine	30 a 36	30 a 36
São Jorge	30 a 36	30 a 36
São José das Missões	30 a 36	30 a 36
São José do Herval	30 a 36	30 a 36
São José do Hortêncio	30 a 36	30 a 36
São José do Inhacorá	30 a 36	30 a 36
São José do Ouro	30 a 36	30 a 36
São José do Sul	30 a 36	30 a 36
São Leopoldo	30 a 33	30 a 36
São Lourenço do Sul	30 a 36	30 a 36
São Luiz Gonzaga*	33 a 36	30 a 36
São Marcos	30 a 36	30 a 36
São Martinho	30 a 36	30 a 36
São Martinho da Serra	30 a 36	30 a 36
São Miguel das Missões	30 a 36	30 a 36
São Nicolau*	33 a 36	30 a 36
São Paulo das Missões	34 a 36	30 a 36
São Pedro das Missões	30 a 36	30 a 36
São Pedro da Serra	30 a 36	30 a 36
São Pedro do Butiá*	32 a 36	30 a 36
São Pedro do Sul	30 a 36	30 a 36
São Sebastião do Caí	30 a 36	30 a 36
São Sepé	30 a 36	30 a 36
São Valentim	30 a 36	30 a 36
São Valentim do Sul	30 a 36	30 a 36
São Valério do Sul	30 a 36	30 a 36
São Vendelino	30 a 36	30 a 36
São Vicente do Sul	34 a 36	30 a 36
Sapiranga	30 a 36	30 a 36
Sapucaia do Sul	30 a 33	30 a 36
Sarandi	30 a 36	30 a 36
Seberi	30 a 31 + 34 a 36	30 a 36
Sede Nova	30 a 36	30 a 36
Segredo	30 a 36	30 a 36
Selbach	30 a 36	30 a 36
Senador Salgado Filho	34 a 36	30 a 36
Sentinela do Sul	30 a 36	30 a 36
Serafina Correa	30 a 36	30 a 36
Sério	30 a 36	30 a 36
Sertão	30 a 36	30 a 36
Sertão Santana	30 a 36	30 a 36
Sete de Setembro	34 a 36	30 a 36
Severiano de Almeida	30 a 36	30 a 36
Silveira Martins	30 a 36	30 a 36
Sinimbu	30 a 36	30 a 36
Sobradinho	30 a 36	30 a 36
Soledade	30 a 36	30 a 36
Tabaí*	34 a 36	30 a 36
Tapejara	30 a 36	30 a 36
Tapera	30 a 36	30 a 36
Tapes	30 a 36	30 a 36
Taquara	30 a 36	30 a 36
Taquari*	33 a 36	30 a 36
Taquaruçu do Sul	30 a 31 + 34 a 36	30 a 36
Tenente Portela	30 + 33 a 36	30 a 36
Terra de Areia	30 a 36	30 a 36
Teutônia	30 a 36	30 a 36
Tio Hugo	30 a 36	30 a 36
Tiradentes do Sul	30 a 36	30 a 36
Toropi	30 a 36	30 a 36
Travesseiro	30 a 36	30 a 36
Três Arroios	30 a 36	30 a 36
Três Cachoeiras	30 a 36	30 a 36
Três Coroas	30 a 36	30 a 36
Três de Maio	30 a 36	30 a 36
Três Forquilhas	30 a 36	30 a 36
Três Palmeiras	30 a 36	30 a 36
Três Passos	30 a 36	30 a 36
Trindade do Sul	30 a 36	30 a 36
Triunfo	30 a 36	30 a 36
Tucunduva	32 a 36	30 a 36
Tunas	30 a 36	30 a 36
Tupanci do Sul	30 a 36	30 a 36
Tupanciretã	30 a 36	30 a 36
Tupandi	30 a 36	30 a 36
Tuparendi	34 a 36	30 a 36
Turuçu	30 + 34 a 36	30 a 36
Ubiretama	34 a 36	30 a 36
União da Serra	30 a 36	30 a 36

Unistalda*	34 a 36	34 a 36
Vacaria	31 a 36	31 a 36
Vale do Sol	30 a 36	30 a 36
Vale Real	30 a 36	30 a 36
Vale Verde*	33 a 36	30 a 36
Vanini	30 a 36	30 a 36
Venâncio Aires	30 a 36	30 a 36
Vera Cruz	30 a 36	30 a 36
Veranópolis	30 a 36	30 a 36
Vespasiano Correa	30 a 36	30 a 36
Viadutos	30 a 36	30 a 36
Viamão	30 a 36	30 a 36
Vicente Dutra	30 + 34 a 6	30 a 36
Victor Graeff	30 a 36	30 a 36
Vila Flores	30 a 36	30 a 36
Vila Lângaro	30 a 36	30 a 36
Vila Maria	30 a 36	30 a 36
Vila Nova do Sul*	34 a 36	30 a 36
Vista Alegre	30 + 34 a 36	30 a 36
Vista Alegre do Prata	30 a 36	30 a 36
Vista Gaúcha	30 + 36	30 a 36
Vitória das Missões	30 a 36	30 a 36
Westfalia	30 a 36	30 a 36

* municípios indicados para semeadura nos solos Tipo 2, somente com uso do sistema de plantio direto.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLO S TIPO 2	SOLO S TIPO 3
Aceguá	32 a 36	30 a 36
Água Santa	30 a 36	30 a 36
Agudo	33 a 36	29 a 36
Ajuricaba	29 a 36	29 a 36
Alecrim	32 a 36	29 a 36
Alegrete*	34 a 36	33 a 36
Alegria	28 + 34 a 36	29 a 36
Almirante Tamandaré do Sul	29 a 36	29 a 36
Alpestre	29 a 36	29 a 36
Alto Alegre	29 a 36	29 a 36
Alto Feliz	29 a 36	29 a 36
Alvorada		29 a 36
Amaral Ferrador	30 a 36	30 a 36
Ametista do Sul	29 a 36	29 a 36
André da Rocha	30 a 36	30 a 36
Anta Gorda	30 a 36	30 a 36
Antônio Prado	30 a 36	30 a 36
Arambaré	29 a 36	29 a 36
Araricá	29 a 36	29 a 36
Aratiba	29 a 36	29 a 36
Arroio do Meio	29 a 36	29 a 36
Arroio do Padre	31 a 36	29 a 36
Arroio do Tigre	29 a 36	29 a 36
Arroio dos Ratos*	34 a 36	29 a 36
Arroio Grande	34 a 36	29 a 36
Arvorezinha	30 a 36	30 a 36
Augusto Pestana	34 a 36	29 a 36
Aurea	30 a 36	30 a 36
Bagé	30 a 36	30 a 36
Barão	29 a 36	29 a 36
Barão de Cotegipe	30 a 36	30 a 36
Barão do Triunfo	30 a 36	29 a 36
Barra do Guarita	29 a 36	29 a 36
Barra do Quaraí*	35 a 36	34 a 36
Barra do Ribeiro	29 + 31 a 36	29 a 36
Barra do Rio Azul	29 a 36	29 a 36
Barra Funda	29 a 36	29 a 36
Barração	30 a 36	30 a 36
Barros Cassal	29 a 36	29 a 36
Benjamin Constant do Sul	29 a 36	29 a 36
Bento Gonçalves	30 a 36	30 a 36
Boa Vista das Missões	29 a 36	29 a 36
Boa Vista do Buricá	29+ 32 a 36	29 a 36
Boa Vista do Cadeado	29+ 32 a 36	29 a 36
Boa Vista do Incra	29 a 36	29 a 36
Boa Vista do Sul	29 a 36	29 a 36
Bom Jesus	30 a 36	30 a 36
Bom Princípio	29 a 36	29 a 36
Bom Progresso	29 a 36	29 a 36
Bom Retiro do Sul	29 a 36	29 a 36
Boqueirão do Leão	29 a 36	29 a 36
Bossoroca	34 a 36	29 + 32 a 36
Bozano	29 a 36	29 a 36
Braga	29 a 36	29 a 36
Brochier	29 a 36	29 a 36
Butiá	32 a 36	29 a 36
Caçapava do Sul	30 a 36	30 a 36
Cacequi*	33 a 36	32 a 36
Cachoeira do Sul*	33 a 36	29 a 36
Cachoeirinha	29 a 31	29 a 36
Cacique Doble	30 a 36	30 a 36
Caibaté	33 a 36	29 a 36
Caíçara	29 a 36	29 a 36
Camaquã	29 a 36	29 a 36
Camargo	30 a 36	30 a 36
Cambará do Sul	30 a 36	30 a 36
Campestre da Serra	30 a 36	30 a 36
Campina das Missões	34 a 36	29 a 36
Campinas do Sul	29 a 36	29 a 36
Campo Bom	29 a 36	29 a 36
Campo Novo	29 a 36	29 a 36
Campos Borges	29 a 36	29 a 36
Candelária	33 a 36	29 a 36
Cândido Godói	33 a 36	29 a 36
Candiota	30 a 36	30 a 36
Canela	30 a 36	30 a 36
Canguçu	30 a 36	30 a 36

Canoas		29 a 36
Canudos do Vale	29 a 36	29 a 36
Capão Bonito do Sul	30 a 36	30 a 36
Capão do Cipó	33 a 36	29 + 31 a 36
Capão do Leão	33 a 36	29 a 36
Capela de Santana*	34 a 36	29 a 36
Capitão	29 a 36	29 a 36
Capivari do Sul		29 a 36
Carará	29 a 36	29 a 36
Carazinho	29 a 36	29 a 36
Carlos Barbosa	29 a 36	29 a 36
Carlos Gomes	30 a 36	30 a 36
Casca	30 a 36	30 a 36
Caseiros	30 a 36	30 a 36
Catuípe	34 a 36	29 a 36
Caxias do Sul	30 a 36	30 a 36
Centenário	30 a 36	30 a 36
Cerrito	30 a 36	30 a 36
Cerro Branco	33 a 36	29 a 36
Cerro Grande	29 a 36	29 a 36
Cerro Grande do Sul	29 a 36	29 a 36
Cerro Largo	33 a 36	29 a 36
Chapada	29 a 36	29 a 36
Charqueadas		29 a 36
Charrua	30 a 36	30 a 36
Chiapeta	34 a 36	29 a 36
Chuvisca	29 a 36	29 a 36
Ciriaco	30 a 36	30 a 36
Colinas	29 a 36	29 a 36
Colorado	29 a 36	29 a 36
Condor	29 a 36	29 a 36
Constantina	29 a 36	29 a 36
Coqueiro Baixo	29 a 36	29 a 36
Coqueiros do Sul	29 a 36	29 a 36
Coronel Barros	34 a 36	29 a 36
Coronel Bicaco	29 a 36	29 a 36
Coronel Pilar	29 a 36	29 a 36
Cotiporã	30 a 36	30 a 36
Coxilha	30 a 36	30 a 36
Crissiumal	29 a 36	29 a 36
Cristal	29 a 36	29 a 36
Cristal do Sul	29 a 36	29 a 36
Cruz Alta	29 a 36	29 a 36
Cruzaltense	29 a 36	29 a 36
Cruzeiro do Sul	29 a 36	29 a 36
David Canabarro	30 a 36	30 a 36
Detrubadas	29 a 36	29 a 36
Dezesseis de Novembro	34 a 36	29 a 36
Dilermando de Aguiar*	33 a 36	29 a 36
Dois Irmãos	29 a 36	29 a 36
Dois Irmãos das Missões	29 a 36	29 a 36
Dois Lajeados	30 a 36	30 a 36
Dom Feliciano	30 a 36	30 a 36
Dom Pedrito	30 a 36	30 a 36
Dom Pedro de Alcântara	29 a 36	29 a 36
Dona Francisca	33 a 36	29 a 36
Doutor Maurício Cardoso	32 a 36	29 a 36
Doutor Ricardo	30 a 36	30 a 36
Eldorado do Sul*	35 a 36	29 a 36
Encantado	29 a 36	29 a 36
Encruzilhada do Sul	30 a 36	30 a 36
Engenho Velho	29 a 36	29 a 36
Entre Rios do Sul	29 a 36	29 a 36
Entre-Ijuís	34 a 36	29 a 36
Erebango	30 a 36	30 a 36
Erechim	30 a 36	30 a 36
Ernestina	29 a 36	29 a 36
Erval Grande	29 a 36	29 a 36
Erval Seco	29 a 36	29 a 36
Esmeralda	30 a 36	30 a 36
Esperança do Sul	29 a 36	29 a 36
Espumoso	29 a 36	29 a 36
Estação	30 a 36	30 a 36
Estância Velha	28 a 29	29 a 36
Esteio	29 a 31	29 a 36
Estrela	29 a 36	29 a 36
Estrela Velha	29 a 36	29 a 36
Eugênio de Castro	34 a 36	29 a 36
Fagundes Varela	30 a 36	30 a 36
Farroupilha	30 a 36	30 a 36
Faxinal do Soturno	33 a 36	29 a 36
Faxinalzinho	29 a 36	29 a 36
Fazenda Vila Nova	29 a 36	29 a 36
Feliz	29 a 36	29 a 36
Flores da Cunha	30 a 36	30 a 36
Florianópolis	30 a 36	30 a 36
Fontoura Xavier	29 a 36	29 a 36
Formigueiro*	34 a 36	29 a 36
Forquethina	29 a 36	29 a 36
Fortaleza dos Valos	29 a 36	29 a 36
Frederico Westphalen	29 a 36	29 a 36
Garibaldi	29 a 36	29 a 36
Garruchos	33 a 35	29 a 36
Gaurama	30 a 36	30 a 36
General Câmara*	34 a 36	29 a 36
Gentil	30 a 36	30 a 36
Getúlio Vargas	30 a 36	30 a 36
Girua	34 a 36	29 a 36
Glorinha	29 a 36	29 a 36
Gramado	30 a 36	30 a 36
Gramado dos Loureiros	29 a 36	29 a 36
Gramado Xavier	29 a 36	29 a 36
Gravatá	29 + 32	29 a 36
Guabiju	30 a 36	30 a 36
Guaiíba*	35 a 36	29 a 36
Guaporé	30 a 36	30 a 36
Guarani das Missões	33 a 36	29 a 36
Harmonia	29 a 36	29 a 36
Herval	32 a 36	29 a 36
Herveiras	29 a 36	29 a 36

Horizontina	32 a 36	29 a 36
Hulha Negra	30 a 36	30 a 36
Humaitá	29 a 36	29 a 36
Ibarama	29 a 36	29 a 36
Ibiacá	30 a 36	30 a 36
Ibiraiaras	30 a 36	30 a 36
Ibirapuitã	29 a 36	29 a 36
Ibirubá	29 a 36	29 a 36
Igrejinha	29 a 36	29 a 36
Ijuí	34 a 36	29 a 36
Ilópolis	30 a 36	30 a 36
Imigrante	29 a 36	29 a 36
Independência	34 a 36	29 a 36
Inhacorá	34 a 36	29 a 36
Ipê	30 a 36	30 a 36
Ipiranga do Sul	29 a 36	29 a 36
Iraí	29 a 36	29 a 36
Itaara	33 a 36	29 a 36
Itacurubi	34 a 36	32 a 36
Itapuca	30 a 36	30 a 36
Itaqui*	35 a 36	33 a 36
Itati	29 a 36	29 a 36
Itatiba do Sul	29 a 36	29 a 36
Ivorá	29 + 31 a 36	29 a 36
Ivoti	29 a 36	29 a 36
Jaboticaba	29 a 36	29 a 36
Jacuzinho	29 a 36	29 a 36
Jacutinga	29 a 36	29 a 36
Jaguarão	34 a 36	29 a 36
Jaguari	32 a 36	31 a 36
Jaquirana	30 a 36	30 a 36
Jari	32 a 36	29 a 36
Jóia	34 a 36	29 a 36
Júlio de Castilhos	29 + 31 a 36	29 a 36
Lagoa Bonita do Sul	29 a 36	29 a 36
Lagoa dos Três Cantos	29 a 36	29 a 36
Lagoa Vermelha	30 a 36	30 a 36
Lagoão	29 a 36	29 a 36
Lajeado	29 a 36	29 a 36
Lajeado do Bugre	29 a 36	29 a 36
Lavras do Sul	30 a 36	30 a 36
Liberato Salzano	29 a 36	29 a 36
Lindolfo Collor	29 a 36	29 a 36
Linha Nova	29 a 36	29 a 36
Maçambará*	33 a 36	33 a 36
Machadinho	30 a 36	30 a 36
Mampituba	29 a 36	29 a 36
Manoel Viana	34 a 36	31 a 36
Maquiné	29 a 36	29 a 36
Maratá	29 a 36	29 a 36
Marau	30 a 36	30 a 36
Marcelino Ramos	29 a 36	29 a 36
Mariana Pimentel	33 a 36	29 a 36
Mariano Moro	29 a 36	29 a 36
Marques de Souza	29 a 36	29 a 36
Mata	32 a 36	31 a 36
Mato Castelhano	30 a 36	30 a 36
Mato Leitão	29 a 36	29 a 36
Mato Queimado	33 a 36	29 a 36
Maximiliano de Almeida	30 a 36	30 a 36
Minas do Leão	33 a 35	29 a 36
Miraguaí	29 a 36	29 a 36
Montauri	30 a 36	30 a 36
Monte Alegre dos Campos	30 a 36	30 a 36
Monte Belo do Sul	30 a 36	30 a 36
Montenegro*	35 a 36	29 a 36
Mormaço	29 a 36	29 a 36
Morrinhos do Sul	29 a 36	29 a 36
Morro Redondo	30 a 36	29 a 36
Morro Reuter	29 a 36	29 a 36
Mostardas	29 a 36	29 a 36
Muçum	30 a 36	30 a 36
Muitos Capões	30 a 36	30 a 36
Muliterno	30 a 36	30 a 36
Não-Me-Toque	29 a 36	29 a 36
Nicolau Vergueiro	29 a 36	29 a 36
Nonoai	29 a 36	29 a 36
Nova Alvorada	30 a 36	30 a 36
Nova Araçá	30 a 36	30 a 36
Nova Bassano	30 a 36	30 a 36
Nova Boa Vista	29 a 36	29 a 36
Nova Brescia	29 a 36	29 a 36
Nova Candelária	29 + 32 a 36	29 a 36
Nova Esperança do Sul	32 a 36	31 a 36
Nova Hartz	29 a 36	29 a 36
Nova Pádua	30 a 36	30 a 36
Nova Palma	29 + 31 a 36	29 a 36
Nova Petrópolis	30 a 36	30 a 36
Nova Prata	30 a 36	30 a 36
Nova Ramada	29 a 36	29 a 36
Nova Roma do Sul	30 a 36	30 a 36
Nova Santa Rita		29 a 36
Novo Barreiro	29 a 36	29 a 36
Novo Cabrais	33 a 36	29 a 36
Novo Hamburgo	29 a 30 + 32 a 36	29 a 36
Novo Machado	32 a 36	29 a 36
Novo Tiradentes	29 a 36	29 a 36
Novo Xingu	29 a 36	29 a 36
Osório	29 a 36	29 a 36
Paim Filho	30 a 36	30 a 36
Palmares do Sul	29 a 36	29 a 36
Palmeira das Missões	29 a 36	29 a 36
Palmitinho	29 a 36	29 a 36
Panambi	29 a 36	29 a 36
Pantano Grande	30 a 36	29 a 36
Paráí	30 a 36	30 a 36
Paraíso do Sul	33 a 36	29 a 36
Pareci Novo	29 a 36	29 a 36

Parobé	29 a 36	29 a 36
Passa Sete	29 a 36	29 a 36
Passo do Sobrado	29 a 36	29 a 36
Passo Fundo	29 a 36	29 a 36
Paulo Bento	30 a 36	30 a 36
Paverama	29 a 36	29 a 36
Pedras Altas	32 a 36	29 a 36
Pedro Osório	33 a 36	29 a 36
Pejuçara	29 a 36	29 a 36
Pelotas	31 a 36	29 a 36
Picada Café	29 a 36	29 a 36
Pinhal	29 a 36	29 a 36
Pinhal Grande	29 a 36	29 a 36
Pinhal da Serra	30 a 36	30 a 36
Pinheirinho do Vale	29 a 36	29 a 36
Pinheiro Machado	30 a 36	30 a 36
Pinto Bandeira	30 a 36	30 a 36
Pirapó*	33 a 36	29 a 36
Piratini	30 a 36	30 a 36
Planalto	29 a 36	29 a 36
Poço das Antas	29 a 36	29 a 36
Pontão	29 a 36	29 a 36
Ponte Preta	29 a 36	29 a 36
Portão	29 a 31	29 a 36
Porto Alegre		29 a 36
Porto Lucena		29 a 36
Porto Mauá	32 a 36	29 a 36
Porto Vera Cruz*	33 a 36	29 a 36
Porto Xavier*	33 a 36	29 a 36
Pouso Novo	29 a 36	29 a 36
Presidente Lucena	29 a 36	29 a 36
Progresso	29 a 36	29 a 36
Protásio Alves	30 a 36	30 a 36
Putinga	30 a 36	30 a 36
Quaraí*	34 a 36	33 a 36
Quatro Irmãos	29 a 36	29 a 36
Quevedos	32 a 36	29 a 36
Quinze de Novembro	29 a 36	29 a 36
Redentora	29 a 36	29 a 36
Relvado	30 a 36	30 a 36
Restinga Seca	34 a 36	29 a 36
Rio dos Índios	29 a 36	29 a 36
Rio Pardo*	35 a 36	29 a 36
Riozinho	29 a 36	29 a 36
Roca Sales	29 a 36	29 a 36
Rodeio Bonito	29 a 36	29 a 36
Rolador	33 a 36	29 a 36
Rolante	29 a 36	29 a 36
Ronda Alta	29 a 36	29 a 36
Rondinha	29 a 36	29 a 36
Roque Gonzales*	33 a 36	29 a 36
Rosário do Sul*	33 a 36	31 a 36
Sagrada Família	29 a 36	29 a 36
Saldanha Marinho	29 a 36	29 a 36
Salto do Jacuí	29 a 36	29 a 36
Salvador das Missões	33 a 36	29 a 36
Salvador do Sul	29 a 36	29 a 36
Sananduva	30 a 36	30 a 36
Santa Bárbara do Sul	29 a 36	29 a 36
Santa Cecília do Sul	30 a 36	30 a 36
Santa Clara do Sul	29 a 36	29 a 36
Santa Cruz do Sul	29 a 36	29 a 36
Santa Maria*	34 a 36	29 a 36
Santa Maria do Herval	29 a 36	29 a 36
Santa Margarida do Sul	33 a 35	29 a 36
Santa Rosa	32 a 36	29 a 36
Santa Tereza	30 a 36	30 a 36
Santa Vitória do Palmar	29 a 36	29 a 36
Santana da Boa Vista	30 a 36	30 a 36
Santana do Livramento*	33 a 36	31 a 36
Santiago	33 a 36	31 a 36
Santo Ângelo	34 a 36	29 a 36
Santo Antônio das Missões	33 a 35	29 + 32 a 36
Santo Antônio da Patrulha	29 a 36	29 a 36
Santo Antônio do Palma	30 a 36	30 a 36
Santo Antônio do Planalto	29 a 36	29 a 36
Santo Augusto	29 a 36	29 a 36
Santo Cristo	32 a 36	29 a 36
Santo Expedito do Sul	30 a 36	30 a 36
São Borja*	33 a 36	33 a 36
São Domingos do Sul	30 a 36	30 a 36
São Francisco de Assis	33 a 36	31 a 36
São Francisco de Paula	30 a 36	30 a 36
São Gabriel	33 a 35	29 a 36
São Jerônimo	30 a 36	29 a 36
São João da Urtiga	30 a 36	30 a 36
São João do Polêsine	33 a 36	29 a 36
São Jorge	30 a 36	30 a 36
São José das Missões	29 a 36	29 a 36
São José do Herval	29 a 36	29 a 36
São José do Hortêncio	29 a 36	29 a 36
São José do Inhacorá	29 + 32 a 36	29 a 36
São José do Ouro	30 a 36	30 a 36
São José do Sul	29 a 36	29 a 36
São Leopoldo	29 a 31	29 a 36
São Lourenço do Sul	29 a 36	29 a 36
São Luiz Gonzaga	33 a 36	29 a 36
São Marcos	30 a 36	30 a 36
São Martinho	29 + 32 a 36	29 a 36
São Martinho da Serra	33 a 36	29 a 36
São Miguel das Missões	34 a 36	29 a 36
São Nicolau*	33 a 36	29 a 36
São Paulo das Missões*	33 a 36	29 a 36
São Pedro das Missões	29 a 36	29 a 36
São Pedro da Serra	29 a 36	29 a 36
São Pedro do Butiá	34 a 36	29 a 36
São Pedro do Sul	33 a 36	29 a 36
São Sebastião do Caí	29 a 36	29 a 36

São Sepé*	33 a 36	29 a 36
São Valentim	29 a 36	30 a 36
São Valentim do Sul	30 a 36	30 a 36
São Valério do Sul	29 + 32 a 36	29 a 36
São Vendelino	29 a 36	29 a 36
São Vicente do Sul	33 a 36	32 a 36
Sapiranga	29 a 36	29 a 36
Sapucaia do Sul	29 a 31	29 a 36
Sarandi	29 a 36	29 a 36
Seberi	29 a 36	29 a 36
Sede Nova	29 a 36	29 a 36
Segredo	29 a 36	29 a 36
Selbach	29 a 36	29 a 36
Senador Salgado Filho	33 a 36	29 a 36
Sentinela do Sul	29 a 36	29 a 36
Serafina Correa	30 a 36	30 a 36
Sério	29 a 36	29 a 36
Sertão	30 a 36	30 a 36
Sertão Santana	29 a 36	29 a 36
Sete de Setembro	34 a 36	29 a 36
Severiano de Almeida	29 a 36	29 a 36
Silveira Martins	33 a 36	29 a 36
Sinimbu	29 a 36	29 a 36
Sobradinho	29 a 36	29 a 36
Soledade	29 a 36	29 a 36
Tabaí*	34 a 36	29 a 36
Tapejara	30 a 36	30 a 36
Tapera	29 a 36	29 a 36
Tapes	29 a 36	29 a 36
Taquara	29 a 36	29 a 36
Taquari*	33 a 36	29 a 36
Taquaruçu do Sul	29 a 36	29 a 36
Tenente Portela	29 a 36	29 a 36
Terra de Areia	29 a 36	29 a 36
Teutônia	29 a 36	29 a 36
Tio Hugo	29 a 36	29 a 36
Tiradentes do Sul	29 a 36	29 a 36
Toropi	32 a 36	29 a 36
Travesseiro	29 a 36	29 a 36
Três Arroios	29 a 36	29 a 36
Três Cachoeiras	29 a 36	29 a 36
Três Coroas	29 a 36	29 a 36
Três de Maio	32 a 36	29 a 36
Três Forquilhas	29 a 36	29 a 36
Três Palmeiras	29 a 36	29 a 36
Três Passos	29 a 36	29 a 36
Trindade do Sul	29 a 36	29 a 36
Triunfo		29 a 36
Tucunduva	32 a 36	29 a 36
Tunas	29 a 36	29 a 36
Tupanci do Sul	30 a 36	30 a 36
Tupanciretã	32 a 36	29 a 36
Tupandi	29 a 36	29 a 36
Tuparendi	32 a 36	29 a 36
Turuçu	31 a 36	29 a 36
Ubiretama	33 a 36	29 a 36
União da Serra	30 a 36	30 a 36
Unistalda	33 a 36	32 a 36
Uruguaiana*	34 a 36	34 a 36
Vacaria	30 a 36	30 a 36
Vale do Sol	29 a 36	29 a 36
Vale Real	29 a 36	29 a 36
Vale Verde*	33 a 36	29 a 36
Vanini	30 a 36	30 a 36
Venâncio Aires	29 a 36	29 a 36
Vera Cruz	29 a 36	29 a 36
Veranópolis	30 a 36	30 a 36
Vespasiano Correa	30 a 36	30 a 36
Viadutos	29 a 36	29 a 36
Viamão		29 a 36
Vicente Dutra	29 a 36	29 a 36
Victor Graeff	29 a 36	29 a 36
Vila Flores	30 a 36	30 a 36
Vila Lângaro	30 a 36	30 a 36
Vila Maria	30 a 36	30 a 36
Vila Nova do Sul		29 a 36
Vista Alegre	29 a 36	29 a 36
Vista Alegre do Prata	30 a 36	30 a 36
Vista Gaúcha	29 a 36	29 a 36
Vitória das Missões	34 a 36	29 a 36
Westfália	29 a 36	29 a 36

* municípios indicados para semeadura nos solos Tipo 2, somente com uso do sistema de plantio direto.

MUNICÍPIOS	LIMITE DE ALTITUDE M.S.N.M	PERÍODOS DE SEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
		SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Aceguá		29 a 35	28 a 36
Água Santa	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Agudo		30 a 36	28 a 36
Ajuriçaba		28 a 36	28 a 36
Alecrim		30 a 33	28 a 36
Alegrete		34 a 36	31 a 36
Alegria		32 a 33	28 a 36
Almirante Tamandaré do Sul		28 a 36	28 a 36
Alpestre		28 a 34	28 a 36
Alto Alegre		28 a 36	28 a 36
Alto Feliz		28 a 36	28 a 36
Alvorada			28 a 36
Amaral Ferrador		29 a 35	28 a 36
Ametista do Sul		28 a 33	28 a 36
André da Rocha	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Anta Gorda	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Antônio Prado	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Arambaré		28 a 36	28 a 36



Araricá		28 a 36	28 a 36
Aratiba		28 a 36	28 a 36
Arroio do Meio		28 a 36	28 a 36
Arroio do Padre		28 a 31	28 a 36
Arroio do Tigre		28 a 36	28 a 36
Arroio dos Ratos		29 a 35	28 a 36
Arroio Grande*		33 a 36	28 a 36
Arvorezinha	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Augusto Pestana		32 a 36	28 a 36
Áurea	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Bagé	≤ 400	29 a 35	29 a 35
Barão		28 a 36	28 a 36
Barão de Cotegipe	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Barão do Triunfo	≤ 400	29 a 35	29 a 35
Barra do Guarita		28 a 29 + 32 a 36	28 a 36
Barra do Quaraí*		35 a 36	32 a 36
Barra do Ribeiro		28 a 36	28 a 36
Barra do Rio Azul		28 a 36	28 a 36
Barra Funda		28 a 36	28 a 36
Barracão	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Barros Cassal		28 a 36	28 a 36
Benjamin Constant do Sul		28 a 36	28 a 36
Bento Gonçalves	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Boa Vista das Missões		28 a 34	28 a 36
Boa Vista do Buricá		28 a 34	28 a 36
Boa Vista do Cadeado		28 a 36	28 a 36
Boa Vista do Incra		28 a 36	28 a 36
Boa Vista do Sul		28 a 36	28 a 36
Bom Jesus	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Bom Princípio		28 a 36	28 a 36
Bom Progresso		28 a 36	28 a 36
Bom Retiro do Sul		28 a 36	28 a 36
Boqueirão do Leão		28 a 36	28 a 36
Bossoroca		31 a 33 + 35 a 36	28 a 36
Bozano		28 a 36	28 a 36
Braga		28 a 36	28 a 36
Brochier		28 a 36	28 a 36
Butiá		29 a 35	28 a 36
Caçapava do Sul	≤ 400	29 a 35	29 a 35
Cacequi*		33 a 35	29 a 35
Cachoeira do Sul		33 a 36	28 a 36
Cachoeirinha			28 a 36
Cacique Doble	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Caibaté		32 a 36	28 a 36
Caíçara		28 a 29 + 32 a 33	28 a 36
Camaquã		28 a 36	28 a 36
Camargo	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Cambará do Sul	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Campestre da Serra	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Campina das Missões		30 a 33	28 a 36
Campinas do Sul		28 a 36	28 a 36
Campo Bom		28 a 36	28 a 36
Campo Novo		28 a 36	28 a 36
Campos Borges		28 a 36	28 a 36
Candelária		30 a 36	28 a 36
Cândido Godói		30 a 33	28 a 36
Candiota	≤ 400	29 a 35	29 a 35
Canela	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Canguçu	≤ 400	29 a 35	29 a 35
Canoas			28 a 36
Canudos do Vale		28 a 36	28 a 36
Capão Bonito do Sul	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Capão do Cipó		30 a 36	28 a 36
Capão do Leão		29 a 31	28 a 36
Capela de Santana*		33 a 36	28 a 36
Capitão		28 a 36	28 a 36
Capivari do Sul			28 a 36
Cará		28 a 36	28 a 36
Carazinho		28 a 36	28 a 36
Carlos Barbosa		28 a 36	28 a 36
Carlos Gomes	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Casca	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Caseros	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Catuípe		32 a 33	28 a 36
Caxias do Sul	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Centenário	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Cerrito		29 a 35	28 a 36
Cerro Branco		30 a 36	28 a 36
Cerro Grande		28 a 33	28 a 36
Cerro Grande do Sul		28 a 36	28 a 36
Cerro Largo		30 a 36	28 a 36
Chapada		28 a 36	28 a 36
Charqueadas*		36	28 a 36
Charrua	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Chiapeta		32 a 33	28 a 36
Chuívisca		28 a 36	28 a 36
Ciriaco	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Colinas		28 a 36	28 a 36
Colorado		28 a 36	28 a 36
Condor		28 a 36	28 a 36
Constantina		28 a 33	28 a 36
Coqueiro Baixo		28 a 36	28 a 36
Coqueiros do Sul		28 a 36	28 a 36
Coronel Barros		32 a 36	28 a 36
Coronel Bicaco		28 a 36	28 a 36
Coronel Pilar		28 a 36	28 a 36
Cotiporã	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Coxilha	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Crissiumal		28 a 36	28 a 36
Cristal		28 a 36	28 a 36
Cristal do Sul		28 a 33	28 a 36
Cruz Alta		28 a 36	28 a 36
Cruzaltense		28 a 36	28 a 36
Cruzeiro do Sul		28 a 36	28 a 36
David Canabarro	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Derrubadas		28 a 36	28 a 36

Dezesseis de Novembro		35 a 36	28 a 36
Dilermando de Aguiar		33 + 36	28 a 36
Dois Irmãos		28 a 36	28 a 36
Dois Irmãos das Missões		28 a 34 + 36	28 a 36
Dois Lajeados	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Dom Feliciano	≤ 400	29 a 35	29 a 35
Dom Pedrito	≤ 400	29 a 35	29 a 35
Dom Pedro de Alcântara		28 a 36	28 a 36
Dona Francisca		30 a 36	28 a 36
Doutor Maurício Cardoso		30 a 33	28 a 36
Doutor Ricardo	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Eldorado do Sul*		36	28 a 36
Encantado	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Encruzilhada do Sul	≤ 400	29 a 35	29 a 35
Engenho Velho		28 a 36	28 a 36
Entre Rios do Sul		28 a 36	28 a 36
Entre-Ijuís		32 a 36	28 a 36
Erebango	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Erechim	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Ernestina		28 a 36	28 a 36
Erval Grande		28 a 36	28 a 36
Erval Seco		28 a 34 + 36	28 a 36
Esmeralda	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Esperança do Sul		28 a 36	28 a 36
Espumoso		28 a 36	28 a 36
Estação	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Estância Velha		28 a 36	28 a 36
Esteio			28 a 36
Estrela		28 a 36	28 a 36
Estrela Velha		28 a 36	28 a 36
Eugênio de Castro		32 a 36	28 a 36
Fagundes Varela	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Farroupilha	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Faxinal do Soturno		30 a 36	28 a 36
Faxinalzinho		28 a 36	28 a 36
Fazenda Vila Nova		28 a 36	28 a 36
Feliz		28 a 36	28 a 36
Flores da Cunha	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Floriano Peixoto	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Fontoura Xavier		28 a 36	28 a 36
Formigueiro		33	28 a 36
Forquethina		28 a 36	28 a 36
Fortaleza dos Valos		28 a 36	28 a 36
Frederico Westphalen		28 a 29 + 32 a 33	28 a 36
Garibaldi		28 a 36	28 a 36
Garruchos		35 a 36	28 a 36
Gaurama	≤ 600	29 a 35	29 a 35
General Câmara		33 a 36	28 a 36
Gentil	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Getúlio Vargas	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Giruí		32 a 33	28 a 36
Glorinha		28 a 36	28 a 36
Gramado	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Gramado dos Loureiros		28 a 36	28 a 36
Gramado Xavier		28 a 36	28 a 36
Gravataí		28 a 30	28 a 36
Guabiju	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Guaiíba*		36	28 a 36
Guaporé	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Guarani das Missões		31 a 33 + 35 a 36	28 a 36
Harmonia		28 a 36	28 a 36
Herval		29 a 33	28 a 36
Herveiras		28 a 36	28 a 36
Horizontina		30 a 33	28 a 36
Hulha Negra	≤ 400	29 a 35	29 a 35
Humaitá		28 a 36	28 a 36
Ibarama		28 a 36	28 a 36
Ibiaçá	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Ibiraiaras	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Ibirapuitã		28 a 36	28 a 36
Ibirubá		28 a 36	28 a 36
Igrejinha		28 a 36	28 a 36
Ijuí		32 a 36	28 a 36
Ilópolis	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Imigrante		28 a 36	28 a 36
Independência		32 a 33	28 a 36
Inhacorá		32 a 33	28 a 36
Ipê	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Ipiranga do Sul		28 a 36	28 a 36
Iraí		28 a 33	28 a 36
Itaara		28 a 36	28 a 36
Itacurubi		32 a 33 + 35 a 36	30 a 36
Itapuca	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Itaqui		35 a 36	31 a 36
Itati		28 a 36	28 a 36
Itatiba do Sul		28 a 36	28 a 36
Ivorá		28 a 36	28 a 36
Ivoti		28 a 36	28 a 36
Jaboticaba		28 a 33	28 a 36
Jacuzinho		28 a 36	28 a 36
Jacutinga		28 a 36	28 a 36
Jaguarão			28 a 36
Jaguarí		29 a 36	28 a 36
Jaquirana	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Jari		28 a 36	28 a 36
Jóia		30 a 36	28 a 36
Júlio de Castilhos		28 a 36	28 a 36
Lagoa Bonita do Sul		28 a 36	28 a 36
Lagoa dos Três Cantos		28 a 36	28 a 36
Lagoa Vermelha	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Lagoão		28 a 36	28 a 36
Lajeado		28 a 36	28 a 36
Lajeado do Bugre		28 a 34	28 a 36
Lavras do Sul	≤ 400	29 a 35	29 a 35
Liberato Salzano		28 a 33	28 a 36
Lindolfo Collor		28 a 36	28 a 36

Linha Nova		28 a 36	28 a 36
Maçambará		35 a 36	31 a 36
Machadinho	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Mampituba		28 a 36	28 a 36
Manoel Viana		32 a 36	29 a 35
Maquiné		28 a 36	28 a 36
Maratá		28 a 36	28 a 36
Marau	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Marcelino Ramos		28 a 36	28 a 36
Mariana Pimentel		28 a 34	28 a 36
Mariano Moro		28 a 36	28 a 36
Marques de Souza		28 a 36	28 a 36
Mata		29 a 36	28 a 36
Mato Castelhano	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Mato Leitão		28 a 36	28 a 36
Mato Queimado		30 a 36	28 a 36
Maximiliano de Almeida	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Minas do Leão		29 a 30 + 33 a 36	28 a 36
Miraguaí		28 a 36	28 a 36
Montauri	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Monte Alegre dos Campos	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Monte Belo do Sul	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Montenegro*		33 a 36	28 a 36
Mormaço		28 a 36	28 a 36
Morrinhos do Sul		28 a 36	28 a 36
Morro Redondo		29 a 35	28 a 36
Morro Reuter		28 a 36	28 a 36
Mostardas		28 a 36	28 a 36
Muçum	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Muitos Capões	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Muliterno	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Não-Me-Toque		28 a 36	28 a 36
Nicolau Vergueiro		28 a 36	28 a 36
Nonoai		28 a 36	28 a 36
Nova Alvorada	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Nova Araçá	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Nova Bassano	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Nova Boa Vista		28 a 36	28 a 36
Nova Brescia		28 a 36	28 a 36
Nova Candelária		28 a 34	28 a 36
Nova Esperança do Sul		29 a 36	28 a 36
Nova Hartz		28 a 36	28 a 36
Nova Pádua	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Nova Palma		28 a 36	28 a 36
Nova Petrópolis	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Nova Prata	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Nova Ramada		28 a 36	28 a 36
Nova Roma do Sul*		29 a 35	29 a 35
Nova Santa Rita		33 a 36	28 a 36
Novo Barreiro		28 a 36	28 a 36
Novo Cabrais		30 a 36	28 a 36
Novo Hamburgo		28 a 36	28 a 36
Novo Machado		30 a 33	28 a 36
Novo Tiradentes		28 a 33	28 a 36
Novo Xingu		28 a 33	28 a 36
Osório		28 a 36	28 a 36
Paim Filho	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Palmares do Sul		28 a 36	28 a 36
Palmeira das Missões		28 a 36	28 a 36
Palmitinho		28 a 29 + 32 a 34	28 a 36
Panambi		28 a 36	28 a 36
Pantano Grande		29 a 35	28 a 36
Parai		29 a 35	29 a 35
Paraíso do Sul		30 a 36	28 a 36
Pareci Novo		28 a 29 + 34 a 36	28 a 36
Parobé		28 a 36	28 a 36
Passa Sete		28 a 36	28 a 36
Passo do Sobrado		28 + 33 a 36	28 a 36
Passo Fundo		28 a 36	28 a 36
Paulo Bento	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Paverama		28 a 36	28 a 36
Pedras Altas		29 a 35	28 a 36
Pedro Osório		30 a 32	28 a 36
Pejuçara		28 a 36	28 a 36
Pelotas		28 a 31	28 a 36
Picada Café		28 a 36	28 a 36
Pinhal		28 a 33	28 a 36
Pinhal Grande		28 a 36	28 a 36
Pinhal da Serra	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Pinheirinho do Vale		28 a 29 + 32 a 36	28 a 36
Pinheiro Machado	≤ 400	29 a 35	29 a 35
Pinto Bandeira	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Pirapó		35 a 36	28 a 36
Piratini	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Planalto		28 a 34	28 a 36
Poço das Antas		28 a 36	28 a 36
Pontão		28 a 36	28 a 36
Ponte Preta		28 a 36	28 a 36
Portão		35	28 a 36

Restinga Seca		32 a 36	28 a 36
Rio dos Índios		28 a 36	28 a 36
Rio Pardo		33 a 36	28 a 36
Riozinho		28 a 36	28 a 36
Roca Sales		28 a 36	28 a 36
Rodeio Bonito		28 a 33	28 a 36
Rolador		30 a 36	28 a 36
Rolante		28 a 36	28 a 36
Ronda Alta		28 a 36	28 a 36
Rondinha		28 a 36	28 a 36
Roque Gonzales		31 a 36	28 a 36
Rosário do Sul*		33 a 36	28 a 36
Sagrada Família		28 a 33	28 a 36
Saldanha Marinho		28 a 36	28 a 36
Salto do Jacuí		28 a 36	28 a 36
Salvador das Missões		30 a 36	28 a 36
Salvador do Sul		28 a 36	28 a 36
Sananduva	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Santa Bárbara do Sul		28 a 36	28 a 36
Santa Cecília do Sul	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Santa Clara do Sul		28 a 36	28 a 36
Santa Cruz do Sul		28 a 36	28 a 36
Santa Maria		32 a 36	28 a 36
Santa Maria do Her- val		28 a 36	28 a 36
Santa Margarida do Sul*		33 a 36	28 a 36
Santa Rosa		30 a 33	28 a 36
Santa Tereza	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Santa Vitória do Pal- mar		29 a 36	29 a 36
Santana da Boa Vista	≤ 400	29 a 35	29 a 35
Santana do Livra- mento*		33 a 35	28 a 36
Santiago		30 a 36	28 a 36
Santo Ângelo		32 a 33	28 a 36
Santo Antônio das Missões		31 + 35 a 36	29 a 35
Santo Antônio da Pa- trulha		28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Palma	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Santo Antônio do Planalto		28 a 36	28 a 36
Santo Augusto		28 a 36	28 a 36
Santo Cristo		30 a 33	28 a 36
Santo Expedito do Sul	≤ 600	29 a 35	29 a 35
São Borja		35 a 36	30 a 36
São Domingos do Sul	≤ 600	29 a 35	29 a 35
São Francisco de As- sis		30 a 36	28 a 36
São Francisco de Paula	≤ 600	29 a 35	29 a 35
São Gabriel*		33 a 36	28 a 36
São Jerônimo	≤ 400	29 a 35	29 a 35
São João da Urtiga	≤ 600	29 a 35	29 a 35
São João do Polêsine		31 a 36	28 a 36
São Jorge	≤ 600	29 a 35	29 a 35
São José das Missões		28 a 34 + 36	28 a 36
São José do Herval		28 a 36	28 a 36
São José do Hortên- cio		28 a 36	28 a 36
São José do Inhacorá		28 + 30 a 33	28 a 36
São José do Ouro	≤ 600	29 a 35	29 a 35
São José do Sul		28 a 36	28 a 36
São Leopoldo		34 a 35	28 a 36
São Lourenço do Sul		28 a 36	28 a 36
São Luiz Gonzaga		32 a 33 + 35 a 36	28 a 36
São Marcos	≤ 600	29 a 35	29 a 35
São Martinho		28 a 36	28 a 36
São Martinho da Ser- ra		28 a 36	28 a 36
São Miguel das Mis- sões		32 a 36	28 a 36
São Nicolau		35 a 36	28 a 36
São Paulo das Mis- sões		30 a 34	28 a 36
São Pedro das Mis- sões		28 a 36	28 a 36
São Pedro da Serra		28 a 36	28 a 36
São Pedro do Butiá		30 a 36	28 a 36
São Pedro do Sul		31 a 36	28 a 36
São Sebastião do Cai		28 a 36	28 a 36
São Sepé		33	28 a 36
São Valentim	≤ 600	29 a 35	29 a 35
São Valentim do Sul	≤ 600	29 a 35	29 a 35
São Valério do Sul		28 a 36	28 a 36
São Vendelino		28 a 36	28 a 36
São Vicente do Sul		31 a 36	29 a 35
Sapiranga		28 a 36	28 a 36
Sapucaia do Sul			28 a 36
Sarandi		28 a 36	28 a 36
Seberi		28 a 33	28 a 36
Sede Nova		28 a 36	28 a 36
Segredo		28 a 36	28 a 36
Selbach		28 a 36	28 a 36
Senador Salgado Fi- lho		31 a 33	28 a 36
Sentinela do Sul		28 a 36	28 a 36
Serafina Correa	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Sério		28 a 36	28 a 36
Sertão	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Sertão Santana		28 a 36	28 a 36
Sete de Setembro		32 a 33	28 a 36
Severiano de Almei- da		28 a 36	28 a 36
Silveira Martins		32 a 36	28 a 36

Sinimbu		28 a 36	28 a 36
Sobradinho		28 a 36	28 a 36
Soledade		28 a 36	28 a 36
Tabaí*		34 a 36	28 a 36
Tapejara	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Tapera		28 a 36	28 a 36
Tapes		28 a 36	28 a 36
Taquara		28 a 36	28 a 36
Taquari*		33 a 36	28 a 36
Taquarucu do Sul		28 a 29 + 32 a 33	28 a 36
Tenente Portela		28 a 36	28 a 36
Terra de Areia		28 a 36	28 a 36
Teutônia		28 a 36	28 a 36
Tio Hugo		28 a 36	28 a 36
Tiradentes do Sul		28 a 36	28 a 36
Toropi		29 a 36	28 a 36
Travesseiro		28 a 36	28 a 36
Três Arroios		28 a 36	28 a 36
Três Cachoeiras		28 a 36	28 a 36
Três Coroas		28 a 36	28 a 36
Três de Maio		30 a 33	28 a 36
Três Forquilhas		28 a 36	28 a 36
Três Palmeiras		28 a 36	28 a 36
Três Passos		28 a 36	28 a 36
Trindade do Sul		28 a 36	28 a 36
Triunfo*		33 a 36	28 a 36
Tucunduva		30 a 33	28 a 36
Tunas		28 a 36	28 a 36
Tupanci do Sul	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Tupanciretã		28 a 36	28 a 36
Tupandi		28 a 36	28 a 36
Tuparendi		30 a 33	28 a 36
Turuçu		28 a 34	28 a 36
Ubiretama		30 a 33	28 a 36
União da Serra	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Unistalda		32 a 36	30 a 36
Uruguaiana			32 a 36
Vacaria	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Vale do Sol		28 a 36	28 a 36
Vale Real		28 a 36	28 a 36
Vale Verde		33 a 36	28 a 36
Vanini	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Venâncio Aires		28 a 36	28 a 36
Vera Cruz		28 a 36	28 a 36
Veranópolis	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Vespasiano Correa	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Viadutos		28 a 36	28 a 36
Viamão*		33 a 36	28 a 36
Vicente Dutra		28 a 29 + 32 a 33	28 a 36
Victor Graeff		28 a 36	28 a 36
Vila Flores	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Vila Lângaro	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Vila Maria	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Vila Nova do Sul*		33 a 36	28 a 36
Vista Alegre		28 a 29 + 32 a 33	28 a 36
Vista Alegre do Prata	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Vista Gaúcha		28 a 29 + 32 a 36	28 a 36
Vitória das Missões		32 a 36	28 a 36
Westfalia		28 a 36	28 a 36

***m.s.n.m. = metros sobre o nível do mar. Nos municípios com referência de limite de altitude a semeadura da soja, ciclo semitardio/tardio, deve ser obrigatoriamente realizada em altitudes igual ou inferiores (≤) à indicada.

* municípios indicados para semeadura nos solos Tipo 2, somente com uso do sistema de plantio direto.

6. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E PERÍODOS DE SEMEADURA INDICADOS PARA o cultivo de soja com atendimento das finalidades do Programa para Redução de Emissão de Gases de Efeito Estufa na Agricultura, de que trata o MCR 13.7:

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I
	SOLOS TIPO S 2 e 3
Aceguá	30 a 36
Alvorada	30 a 36
Arroio dos Ratos	30 a 36
Arroio Grande	30 a 36
Barra do Ribeiro	30 a 36
Cacequi	30 a 36
Cachoeirinha	30 a 36
Chuí	30 a 36
Dom Pedrito	30 a 36
Garruchos	30 a 36
General Câmara	30 a 36
Herval	30 a 36
Ivorá	30 a 36
Jaguarão	31 a 36
Manoel Viana	31 a 36
Mariana Pimentel	30 a 36
Nova Palma	30 a 36
Pelotas	30 a 36
Pedro Osório	31 a 36
Rio Grande	30 a 36
Rosário do Sul	30 a 36
Santa Cruz do Sul	30 a 36
Santana do Livramento	30 a 36
Santa Vitória do Palmar	30 a 36
Santo Antônio da Patrulha	30 a 36
São Francisco de Assis	31 a 36
São Vicente do Sul	31 a 36
Tabaí	31 a 36
Taquari	30 a 36
Turuçu	30 a 36
Vale Verde	30 a 36
Vila Nova do Sul	31 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II
	SOLOS TIPO S 2 e 3
Aceguá	30 a 36
Agudo	30 a 36
Alegrete	31 a 36
Arroio do Padre	30 a 36
Arroio dos Ratos	31 a 36
Arroio Grande	31 a 36
Barra do Quaraí	32 a 36
Barra do Ribeiro	30 a 36
Butiá	30 a 36
Cacequi	30 a 36
Cachoeira do Sul	30 a 36
Candelária	30 a 36
Capão do Leão	30 a 36
Capela de Santana	31 a 36
Capivari do Sul	30 a 36
Cerro Branco	30 a 36
Chuí	31 a 36
Dilermando de Aguiar	30 a 36
Dona Francisca	30 a 36
Eldorado do Sul	32 a 36
Faxinal do Soturno	30 a 36
Formigueiro	31 a 36
Garruchos	30 a 35
General Câmara	31 a 36
Guaíba	32 a 36
Herval	30 a 36
Itaara	30 a 36
Itaqui	32 a 34
Ivorá	30 a 36
Jaguarão	31 a 36
Jaguari	30 a 36
Maçambará	30 a 36
Manoel Viana	31 a 36
Mariana Pimentel	30 a 36
Mata	30 a 36
Minas do Leão	30 a 35
Montenegro	32 a 36
Nova Esperança do Sul	30 a 36
Nova Palma	30 a 36
Novo Cabrais	30 a 36
Novo Hamburgo	30 a 36
Paraíso do Sul	30 a 36
Pedras Altas	30 a 36
Pedro Osório	30 a 36
Pelotas	30 a 36
Rio Grande	31 a 36
Quaraí	31 a 36
Restinga Seca	31 a 36
Rio Pardo	32 a 36
Rosário do Sul	30 a 36
Santa Maria	31 a 36
Santana do Livramento	30 a 36
Santa Vitória do Palmar	31 a 36
Santo Antônio da Patrulha	30 a 36
São Borja	30 a 36
São Francisco de Assis	30 a 36
São João do Polêsine	30 a 36
São Martinho da Serra	30 a 36
São Pedro do Sul	30 a 36
São Sepé	30 a 36
São Vicente do Sul	30 a 36
Silveira Martins	30 a 36
Tabaí	31 a 36
Taquari	30 a 36
Toropi	30 a 36
Turuçu	30 a 36
Uruguaiana	31 a 36
Vale Verde	30 a 36



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III
	SOLOS TIPO S 2 e 3
Alegrete	31 a 36
Barra do Quaraí	32 a 36
Cacequi	30 a 36
Cachoeira do Sul	30 a 36
Capivari do Sul	30 a 36
Charqueadas	33 a 36
Chuí	30 a 36
Dilermando de Aguiar	30 a 36
Eldorado do Sul	33 a 36
Formigueiro	30 a 33
Garruchos	32 a 36
General Câmara	30 a 36
Guaíba	33 a 36
Itaqui	32 a 36
Maçambará	32 a 36
Manoel Viana	30 a 36
Montenegro	30 a 36
Nova Santa Rita	30 a 36
Passo do Sobrado	30 a 36
Portão	32 a 35
Quaraí	30 a 36
Restinga Seca	30 a 36
Rio Pardo	30 a 36
Rio Grande	30 a 36
Rosário do Sul	30 a 36
Santa Maria	30 a 36
Santa Margarida do Sul	30 a 36
Santa Vitória do Palmar	30 a 36
Santana do Livramento	30 a 36
Santo Antônio da Patrulha	30 a 36
São Borja	32 a 36
São Gabriel	30 a 36
São João do Polêsine	30 a 36
São Leopoldo	31 a 36
São Pedro do Sul	30 a 36
São Vicente do Sul	30 a 36
Silveira Martins	30 a 36
Tabaí	31 a 36
Taquari	30 a 36
Triunfo	30 a 36
Vale Verde	30 a 36
Viamão	30 a 36
Vila Nova do Sul	30 a 36

PORTARIA Nº 180, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Santa Catarina, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado Santa Catarina cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 639,1 mil hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com uma produção de 2,1 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 165 estações pluviométricas disponíveis;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 53 estações climatológicas disponíveis;

c) Fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 50, 70 e 90 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ET_r/ET_m), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,60 em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojicola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

- Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR < 7.4) e Grupo III (GMR > 7.4);
- Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR < 7.6) e Grupo III (GMR > 7.6);
- Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR < 8.2) e Grupo III (GMR > 8.2);
- Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR < 8.5) e Grupo III (GMR > 8.5);
- Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR < 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Nota:

As macrorregiões sojícolas estão especificados na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

Macrorregião 1

GRUPO I

MONSOY LTDA: M5410IPRO, M6210IPRO, M5917IPRO, M5947IPRO, M5892IPRO, AS 3570IPRO, AS 3610IPRO, M5705IPRO, M5730IPRO

LUIZ ALBERTO BENSO: BENSO 1RR, BENSO 3RR

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 95Y21, 95Y72, 95R51, 95Y52

GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: BMX ATIVA RR, BMX ENERGIA RR, BMX Força RR, BMX Titan RR, DMario 58i, DMario 6200, DMario 70i, BMX TURBO RR, Don Mario 5.9i, 5953 RSF, 6863 RSF, 6260RSF IPRO, 6458RSF IPRO, 6563RSF IPRO, 5958RSF IPRO, 6160RSF IPRO, 6663 RSF, 5855RSF IPRO, 54152RSF IPRO, 58160RSF IPRO, 61159RSF IPRO, 63164RSF IPRO, 50152RSF IPRO, 53154RSF IPRO

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: FPS Netuno

FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, ROS Camino RR, AFS 110RR, RK5813 RR, FPS ATALANTA IPRO, NEX457 IPRO, RO-TA54 IPRO, PRE6310 IPRO, FPS Urano RR, NEX 458 RR, PRE 5808, 62MS00 RR, FPS SOLAR IPRO

INTELLICROPS: ICS1032RR, ICS1135RR, ICS1532RR

BAYER S/A: AMS Tibagi RR, BS 2601RR, FPS Iguaçu RR, FPS Parapanema RR, FPS Solimões RR, TEC 5718IPRO, TEC 5833IPRO, TEC 5936IPRO, TEC 6029IPRO, TECIRGA 6070RR, FUNDACEP 62RR, FUNDACEP 65RR, FUNDACEP 66RR, IGRA 545TR, IGRA 645TR, RA516, BS1519LL BS 1511 IPRO, CZ16B39LL

EMBRAPA SOJA: BRS 284, BRS 359RR, BRS 360RR, BRS 378RR, BRS Estância RR, BRS 399RR, BRS 5601RR, BRS 1001IPRO, BRS 1010IPRO, BRS 413RR, BRS 6203RR, BRS 1007IPRO

EXPO GRAIN COMERCIO DE SEMENTES LTDA: BA 6230 Xi, BA 6380 Xi, BA 6011 Xi, BA 5770 Xi

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7059 RR, SYN1049 RR, SYN1059 RR, Syn1060ap, SYN1152 RR, SYN1157 RR, SYN1158 RR, SYN1163 RR, SYN1257 RR, SYN1258 RR, SYN1261 RR, SYN1263 RR, SYN 13561 IPRO, SYN 1359S IPRO, SYN 1360C IPRO, SYN 13610 IPRO, CA1151811 IPRO, CA1156543 IPRO, SYN 1561 IPRO, SYN 15600 IPRO

TMG: TMG7161RR, TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG 7060 IPRO, TMG7363RR, 5D634RR, LG60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7063IPRO, Produza IPRO, TMG2158IPRO, 5D610RR, 5D615RR

GENEZE SEMENTES S.A: SRM5944, SRM6256

GRUPO II

MONSOY LTDA: M6410IPRO

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 97Y07, 97R21, 96Y90

GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: BMX Potência RR, 7869 RSF, 7166RSF IPRO, 6968 RSF, 68170RSF IPRO

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: PRE 6336,

BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, RK 6813 RR, GUAIA6510 RR, ADV4317 IPRO, 64MS00 IPRO

BAYER S/A: BS 2640RR, TEC 6702IPRO, TEC 7022IPRO, FUNDACEP 64RR, IGRA 526, RA626, BS1691IPRO, CZ26B42IPRO

EMBRAPA SOJA: BRS 133, BRS 216, BRS 232, BRS 257, BRS 262, BRS 282, BRS 283, BRS 295RR, BRS 316RR, BRS 317, Embrapa 48, BRS 1003IPRO, BRS 1006IPRO

EXPO GRAIN COMERCIO DE SEMENTES LTDA: BA 6525 Xi

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1363 RR, SYN 1366C IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN9070 RR, SYN 1562 IPRO, SYN 15630 IPRO, SYN 15640 IPRO

SEM WEST: SW BRIZA RR

TMG: DS6716IPRO, TMG 1067 RR, TMG1264RR, TMG 1266RR, TMG 1066RR

GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 660S RR

GRUPO III

BAYER S/A: TEC 7849IPRO, IGRA818

EMBRAPA SOJA: BRS 245 RR, BRS 256RR

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 13670 IPRO.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abdon Batista	28 a 36	28 a 36
Abelardo Luz	29 a 36	29 a 36
Agrolândia	29 a 36	29 a 36
Agronômica	29 a 36	29 a 36
Água Doce	30 a 35	30 a 35
Águas de Chapecó	30 a 36	28 a 36
Águas Frias	28 a 36	28 a 36
Águas Mornas	28 a 36	28 a 36
Alfredo Wagner	29 a 36	29 a 36
Alto Bela Vista	28 a 36	28 a 36
Anchieta	30 a 36	28 a 36
Angelina	29 a 36	29 a 36

Anita Garibaldi	28 a 36	28 a 36
Anitápolis	29 a 36	29 a 36
Antônio Carlos	28 a 36	28 a 36
Apiúna	28 a 36	28 a 36
Arabutã	28 a 36	28 a 36
Araquari	28 a 36	28 a 36
Araranguá	28 a 36	28 a 36
Armazém	30 a 36	28 a 36
Arroio Trinta	29 a 36	29 a 36
Arvoredo	28 a 36	28 a 36
Ascurra	28 a 36	28 a 36
Atalanta	29 a 36	29 a 36
Aurora	29 a 36	29 a 36
Balneário Arroio do Silva	28 a 36	28 a 36
Balneário Barra do Sul	28 a 36	28 a 36
Balneário Camboriú	28 a 36	28 a 36
Balneário Gaivota	28 a 36	28 a 36
Bandeirante	30 a 36	28 a 36
Barra Bonita	30 a 36	28 a 36
Barra Velha	28 a 36	28 a 36
Bela Vista do Toldo	29 a 36	29 a 36
Belmonte	30 a 36	28 a 36
Benedito Novo	28 a 36	28 a 36
Biguaçu	28 a 36	28 a 36
Blumenau	28 a 36	28 a 36
Bocaina do Sul	29 a 35	29 a 35
Bom Jardim da Serra	31 a 35	31 a 35
Bom Jesus	29 a 36	29 a 36
Bom Jesus do Oeste	30 a 36	28 a 36
Bom Retiro	29 a 35	29 a 35
Bombinhas	28 a 36	28 a 36
Botuverá	28 a 36	28 a 36
Braco do Norte	30 a 36	28 a 36
Braco do Trombudo	29 a 36	29 a 36
Brunópolis	29 a 36	29 a 36
Brusque	28 a 36	28 a 36
Caçador	29 a 35	29 a 35
Caibi	31 a 34	29 a 34
Calmon	30 a 35	30 a 35
Camboriú	28 a 36	28 a 36
Campo Alegre	29 a 36	29 a 36
Campo Belo do Sul	29 a 36	29 a 36
Campo Erê	29 a 36	29 a 36
Campos Novos	28 a 36	28 a 36
Canelinha	28 a 36	28 a 36
Canoinhas	29 a 36	29 a 36
Capão Alto	29 a 36	29 a 36
Capinzal	28 a 36	28 a 36
Capivari de Baixo	32 a 36	30 a 36
Catanduvas	29 a 36	29 a 36
Caxambu do Sul	30 a 36	28 a 36
Celso Ramos	28 a 36	28 a 36
Cerro Negro	29 a 36	29 a 36
Chapadão do Lageado	29 a 36	29 a 36
Chapecó	28 a 36	28 a 36
Cocal do Sul	28 a 36	28 a 36
Concórdia	28 a 36	28 a 36
Cordilheira Alta	28 a 36	28 a 36
Coronel Freitas	28 a 36	28 a 36
Coronel Martins	29 a 36	29 a 36
Correia Pinto	29 a 36	29 a 36
Corupá	28 a 36	28 a 36
Criciúma	28 a 36	28 a 36
Cunha Porã	30 a 36	28 a 36
Cunhataí	30 a 36	28 a 36
Curitibanos	29 a 36	29 a 36
Descanso	31 a 34	29 a 34
Dionísio Cerqueira	30 a 36	28 a 36
Dona Emma	28 a 36	28 a 36
Doutor Pedrinho	28 a 36	28 a 36
Entre Rios	28 a 36	28 a 36
Ermo	28 a 36	28 a 36
Erval Velho	28 a 36	28 a 36
Faxinal dos Guedes	29 a 36	29 a 36
Flor do Sertão	30 a 36	28 a 36
Florianópolis	30 a 36	28 a 36
Formosa do Sul	28 a 36	28 a 36
Forquilha	28 a 36	28 a 36
Fraiburgo	29 a 36	29 a 36
Frei Rogério	29 a 36	29 a 36
Galvão	29 a 36	29 a 36
Garopaba	32 a 36	30 a 36
Garuva	28 a 36	28 a 36
Gaspar	28 a 36	28 a 36
Governador Celso Ramos	28 a 36	28 a 36
Grão Pará	28 a 36	28 a 36
Gravatal	30 a 36	28 a 36
Guabiruba	28 a 36	28 a 36
Guaraciaba	30 a 36	28 a 36
Guaramirim	28 a 36	28 a 36
Guarujá do Sul	30 a 36	28 a 36
Guatambú	28 a 36	28 a 36
Herval do Oeste	28 a 36	28 a 36
Ibiam	28 a 36	28 a 36
Ibicaré	28 a 36	28 a 36
Ibirama	28 a 36	28 a 36
Içara	30 a 36	28 a 36
Ilhota	28 a 36	28 a 36
Imaruí	32 a 36	30 a 36
Imbituba	32 a 36	30 a 36
Imbuia	29 a 36	29 a 36
Indaial	28 a 36	28 a 36
Iomerê	29 a 36	29 a 36
Ipira	28 a 36	28 a 36
Iporã do Oeste	31 a 34	29 a 34
Ipuacu	29 a 36	29 a 36
Ipumirim	28 a 36	28 a 36
Iraceminha	31 a 34	29 a 34

Irani	28 a 36	28 a 36
Irati	28 a 36	28 a 36
Irineópolis	29 a 36	29 a 36
Itá	28 a 36	28 a 36
Itaiópolis	29 a 36	29 a 36
Itajaí	28 a 36	28 a 36
Itapema	28 a 36	28 a 36
Itapiranga	31 a 34	29 a 34
Itapoá	28 a 36	28 a 36
Ituporanga	29 a 36	29 a 36
Jaborá	28 a 36	28 a 36
Jacinto Machado	28 a 36	28 a 36
Jaguaruna	32 a 36	30 a 36
Jaraguá do Sul	28 a 36	28 a 36
Jardínópolis	28 a 36	28 a 36
Joaçaba	28 a 36	28 a 36
Joinville	28 a 36	28 a 36
José Boiteux	28 a 36	28 a 36
Jupia	29 a 36	29 a 36
Lacerdópolis	28 a 36	28 a 36
Lages	29 a 35	29 a 35
Laguna	32 a 36	30 a 36
Lajeado Grande	28 a 36	28 a 36
Laurentino	28 a 36	28 a 36
Lauro Muller	28 a 36	28 a 36
Lebon Régis	29 a 36	29 a 36
Leoberto Leal	29 a 36	29 a 36
Lindóia do Sul	28 a 36	28 a 36
Lontras	28 a 36	28 a 36
Luiz Alves	28 a 36	28 a 36
Luzerna	28 a 36	28 a 36
Macieira	29 a 35	29 a 35
Mafra	29 a 36	29 a 36
Major Gercino	29 a 36	29 a 36
Major Vieira	29 a 36	29 a 36
Maracajá	28 a 36	28 a 36
Maravilha	30 a 36	28 a 36
Marema	28 a 36	28 a 36
Massaranduba	28 a 36	28 a 36
Matos Costa	29 a 35	29 a 35
Meleiro	28 a 36	28 a 36
Mirim Doce	29 a 36	29 a 36
Modelo	30 a 36	28 a 36
Mondai	31 a 34	29 a 34
Monte Carlo	29 a 36	29 a 36
Monte Castelo	29 a 36	29 a 36
Morro da Fumaça	30 a 36	28 a 36
Morro Grande	28 a 36	28 a 36
Navegantes	28 a 36	28 a 36
Nova Erechim	30 a 36	28 a 36
Nova Itaberaba	28 a 36	28 a 36
Nova Trento	28 a 36	28 a 36
Nova Veneza	28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte	28 a 36	28 a 36
Orleans	28 a 36	28 a 36
Otacílio Costa	29 a 36	29 a 36
Ouro	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde	29 a 36	29 a 36
Paial	28 a 36	28 a 36
Painel	30 a 35	30 a 35
Palhoça	30 a 36	28 a 36
Palma Sola	30 a 36	28 a 36
Palmeira	29 a 36	29 a 36
Palmitos	31 a 34	29 a 34
Papanduva	29 a 36	29 a 36
Paraíso	30 a 36	28 a 36
Passo de Torres	28 a 36	28 a 36
Passos Maia	29 a 35	29 a 35
Paulo Lopes	30 a 36	28 a 36
Pedras Grandes	28 a 36	28 a 36
Penha	28 a 36	28 a 36
Peritiba	28 a 36	28 a 36
Petrolândia	29 a 36	29 a 36
Piçarras	28 a 36	28 a 36
Pinhalzinho	30 a 36	28 a 36
Pinheiro Preto	28 a 36	28 a 36
Piratuba	28 a 36	28 a 36
Planalto Alegre	30 a 36	28 a 36
Pomerode	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta	29 a 36	29 a 36
Ponte Alta do Norte	29 a 36	29 a 36
Ponte Serrada	29 a 36	29 a 36
Porto Belo	28 a 36	28 a 36
Porto União	29 a 36	29 a 36
Pouso Redondo	29 a 36	29 a 36
Praia Grande	28 a 36	28 a 36
Presidente Castelo Branco	28 a 36	28 a 36
Presidente Getúlio	28 a 36	28 a 36
Presidente Nereu	28 a 36	28 a 36
Princesa	30 a 36	28 a 36
Quilombo	28 a 36	28 a 36
Rancho Queimado	29 a 36	29 a 36
Rio das Antas	29 a 36	29 a 36
Rio do Campo	29 a 36	29 a 36
Rio do Oeste	28 a 36	28 a 36
Rio do Sul	28 a 36	28 a 36
Rio dos Cedros	28 a 36	28 a 36
Rio Fortuna	28 a 36	28 a 36
Rio Negrinho	29 a 36	29 a 36
Rio Rufino	29 a 35	29 a 35
Riqueza	31 a 34	29 a 34
Rodeio	28 a 36	28 a 36
Romelândia	30 a 36	28 a 36
Salete	28 a 36	28 a 36
Saltinho	28 a 36	28 a 36
Salto Veloso	29 a 36	29 a 36
Sangão	30 a 36	28 a 36
Santa Cecília	29 a 36	29 a 36

Santa Helena	31 a 34	29 a 34
Santa Rosa de Lima	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa do Sul	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha	29 a 36	29 a 36
Santa Terezinha do Progresso	30 a 36	28 a 36
Santiago do Sul	28 a 36	28 a 36
Santo Amaro da Imperatriz	30 a 36	28 a 36
São Bento do Sul	28 a 36	28 a 36
São Bernardino	28 a 36	28 a 36
São Bonifácio	29 a 36	29 a 36
São Carlos	30 a 36	28 a 36
São Cristovão do Sul	29 a 36	29 a 36
São Domingos	29 a 36	29 a 36
São Francisco do Sul	28 a 36	28 a 36
São João Batista	28 a 36	28 a 36
São João do Itaperiú	28 a 36	28 a 36
São João do Oeste	31 a 34	29 a 34
São João do Sul	28 a 36	28 a 36
São Joaquim	31 a 35	31 a 35
São José	30 a 36	28 a 36
São José do Cedro	30 a 36	28 a 36
São José do Cerrito	29 a 36	29 a 36
São Lourenço do Oeste	29 a 36	29 a 36
São Ludgero	30 a 36	28 a 36
São Martinho	30 a 36	28 a 36
São Miguel da Boa Vista	30 a 36	28 a 36
São Miguel do Oeste	30 a 36	28 a 36
São Pedro de Alcântara	28 a 36	28 a 36
Saudades	30 a 36	28 a 36
Schroeder	28 a 36	28 a 36
Seara	28 a 36	28 a 36
Serra Alta	30 a 36	28 a 36
Siderópolis	28 a 36	28 a 36
Sombrio	28 a 36	28 a 36
Sul Brasil	28 a 36	28 a 36
Taió	28 a 36	28 a 36
Tangará	28 a 36	28 a 36
Tigrinhos	30 a 36	28 a 36
Tiúcas	28 a 36	28 a 36
Timbó do Sul	28 a 36	28 a 36
Timbó	28 a 36	28 a 36
Timbó Grande	29 a 36	29 a 36
Três Barras	29 a 36	29 a 36
Treviso	28 a 36	28 a 36
Treze de Maio	30 a 36	28 a 36
Treze Tilias	29 a 36	29 a 36
Trombudo Central	29 a 36	29 a 36
Tubarão	30 a 36	28 a 36
Tunápolis	31 a 34	29 a 34
Turvo	28 a 36	28 a 36
União do Oeste	28 a 36	28 a 36
Urubici	31 a 35	31 a 35
Urupema	30 a 35	30 a 35
Urussanga	28 a 36	28 a 36
Vargeão	29 a 36	29 a 36
Vargem	29 a 36	29 a 36
Vargem Bonita	30 a 35	30 a 35
Vidal Ramos	29 a 36	29 a 36
Videira	29 a 36	29 a 36
Vitor Meireles	28 a 36	28 a 36
Witmarsum	28 a 36	28 a 36
Xanxerê	29 a 36	29 a 36
Xavantina	28 a 36	28 a 36
Xaxim	28 a 36	28 a 36
Zortéa	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abdon Batista	28 a 36	28 a 36
Abelardo Luz	29 a 36	29 a 36
Agrolândia	29 a 36	29 a 36
Agronômica	29 a 36	29 a 36
Água Doce	30 a 34	30 a 34
Águas de Chapecó	30 a 36	28 a 36
Águas Frias	28 a 36	28 a 36
Águas Mornas	28 a 36	28 a 36
Alfredo Wagner	29 a 36	29 a 36
Alto Bela Vista	28 a 36	28 a 36
Anchieta	30 a 36	28 a 36
Angelina	29 a 36	29 a 36
Anita Garibaldi	28 a 36	28 a 36
Anitápolis	29 a 36	29 a 36
Antônio Carlos	28 a 36	28 a 36
Apiúna	28 a 36	28 a 36
Arabutã	28 a 36	28 a 36
Araquari	28 a 36	28 a 36
Araranguá	28 a 36	28 a 36
Armazém	30 a 36	28 a 36
Arroio Trinta	29 a 36	29 a 36
Arvoredo	28 a 36	28 a 36
Ascurra	28 a 36	28 a 36
Atalanta	29 a 36	29 a 36
Aurora	29 a 36	29 a 36
Balneário Arroio do Silva	28 a 36	28 a 36
Balneário Barra do Sul	28 a 36	28 a 36
Balneário Camboriú	28 a 36	28 a 36
Balneário Gaivota	28 a 36	28 a 36
Bandeirante	30 a 36	28 a 36
Barra Bonita	30 a 36	28 a 36
Barra Velha	28 a 36	28 a 36
Bela Vista do Toldo	29 a 36	29 a 36
Belmonte	30 a 36	28 a 36
Benedito Novo	28 a 36	28 a 36
Biguaçu	28 a 36	28 a 36
Blumenau	28 a 36	28 a 36
Bocaina do Sul	29 a 35	29 a 35
Bom Jardim da Serra	31 a 34	31 a 34
Bom Jesus	29 a 36	29 a 36
Bom Jesus do Oeste	30 a 36	28 a 36
Bom Retiro	29 a 35	29 a 35
Bombinhas	28 a 36	28 a 36
Botuverá	28 a 36	28 a 36
Braço do Norte	30 a 36	28 a 36



Braço do Trombudo	29 a 36	29 a 36
Brunópolis	29 a 36	29 a 36
Brusque	28 a 36	28 a 36
Caçador	29 a 35	29 a 35
Caibi	31 a 33	29 a 34
Calmon	30 a 34	30 a 34
Camboriú	28 a 36	28 a 36
Campo Alegre	29 a 36	29 a 36
Campo Belo do Sul	29 a 36	29 a 36
Campo Erê	29 a 36	29 a 36
Campos Novos	28 a 36	28 a 36
Canelinha	28 a 36	28 a 36
Canoinhas	29 a 36	29 a 36
Capão Alto	29 a 36	29 a 36
Capinzal	28 a 36	28 a 36
Capivari de Baixo	31 a 36	30 a 36
Catanduvas	29 a 36	29 a 36
Caxambu do Sul	30 a 36	28 a 36
Celso Ramos	28 a 36	28 a 36
Cerro Negro	29 a 36	29 a 36
Chapadão do Lageado	29 a 36	29 a 36
Chapecó	28 a 36	28 a 36
Cocal do Sul	28 a 36	28 a 36
Concórdia	28 a 36	28 a 36
Cordilheira Alta	28 a 36	28 a 36
Coronel Freitas	28 a 36	28 a 36
Coronel Martins	29 a 36	29 a 36
Correia Pinto	29 a 36	29 a 36
Corupá	28 a 36	28 a 36
Criciúma	28 a 36	28 a 36
Cunha Porã	30 a 36	28 a 36
Cunhataí	30 a 36	28 a 36
Curitibanos	29 a 36	29 a 36
Descanso	31 a 33	29 a 34
Dionísio Cerqueira	30 a 36	28 a 36
Dona Emma	28 a 36	28 a 36
Doutor Pedrinho	28 a 36	28 a 36
Entre Rios	28 a 36	28 a 36
Ermo	28 a 36	28 a 36
Erval Velho	28 a 36	28 a 36
Faxinal dos Guedes	29 a 36	29 a 36
Flor do Sertão	30 a 36	28 a 36
Florianópolis	30 a 36	28 a 36
Formosa do Sul	28 a 36	28 a 36
Forquilha	28 a 36	28 a 36
Frei Rogério	29 a 36	29 a 36
Galvão	29 a 36	29 a 36
Garopaba	31 a 36	30 a 36
Garuva	28 a 36	28 a 36
Gaspar	28 a 36	28 a 36
Governador Celso Ramos	28 a 36	28 a 36
Grão Pará	28 a 36	28 a 36
Gravatal	30 a 36	28 a 36
Guabiruba	28 a 36	28 a 36
Guaraciaba	30 a 36	28 a 36
Guaramirim	28 a 36	28 a 36
Guarujá do Sul	30 a 36	28 a 36
Guatambú	28 a 36	28 a 36
Herval do Oeste	28 a 36	28 a 36
Ibiam	28 a 36	28 a 36
Ibicaré	28 a 36	28 a 36
Ibirama	28 a 36	28 a 36
Içara	30 a 36	28 a 36
Ilhota	28 a 36	28 a 36
Imaruí	31 a 36	30 a 36
Imbituba	31 a 36	30 a 36
Imbuia	29 a 36	29 a 36
Indaial	28 a 36	28 a 36
Iomerê	29 a 36	29 a 36
Ipirá	28 a 36	28 a 36
Iporã do Oeste	31 a 33	29 a 34
Ipuacu	29 a 36	29 a 36
Ipumirim	28 a 36	28 a 36
Iraceminha	31 a 33	29 a 34
Irani	28 a 36	28 a 36
Irati	28 a 36	28 a 36
Irineópolis	29 a 36	29 a 36
Itá	28 a 36	28 a 36
Itaíópolis	29 a 36	28 a 36
Itajaí	28 a 36	28 a 36
Itapema	28 a 36	28 a 36
Itapiranga	31 a 33	29 a 34
Itapoá	28 a 36	28 a 36
Ituporanga	29 a 36	29 a 36
Jaborá	28 a 36	28 a 36
Jacinto Machado	28 a 36	28 a 36
Jaguaruna	31 a 36	30 a 36
Jaraguá do Sul	28 a 36	28 a 36
Jardinópolis	28 a 36	28 a 36
Joacaba	28 a 36	28 a 36
Joinville	28 a 36	28 a 36
José Boiteux	28 a 36	28 a 36
Jupia	29 a 36	29 a 36
Lacerdópolis	28 a 36	28 a 36
Lages	29 a 35	29 a 35
Laguna	31 a 36	30 a 36
Lajeado Grande	28 a 36	28 a 36
Laurentino	28 a 36	28 a 36
Lauro Muller	28 a 36	28 a 36
Lebon Régis	29 a 36	29 a 36
Leoberto Leal	29 a 36	29 a 36
Lindóia do Sul	28 a 36	28 a 36
Lontras	28 a 36	28 a 36
Luiz Alves	28 a 36	28 a 36
Luzerna	28 a 36	28 a 36
Macieira	29 a 35	29 a 35
Mafrá	29 a 36	29 a 36

Major Gercino	29 a 36	29 a 36
Major Vieira	29 a 36	29 a 36
Maracajá	28 a 36	28 a 36
Maravilha	30 a 36	28 a 36
Marema	28 a 36	28 a 36
Massaranduba	28 a 36	28 a 36
Matos Costa	29 a 35	29 a 35
Meleiro	28 a 36	28 a 36
Mirim Doce	29 a 36	29 a 36
Modelo	30 a 36	28 a 36
Mondai	31 a 33	29 a 34
Monte Carlo	29 a 36	29 a 36
Monte Castelo	29 a 36	29 a 36
Morro da Fumaça	30 a 36	28 a 36
Morro Grande	28 a 36	28 a 36
Navegantes	28 a 36	28 a 36
Nova Erechim	30 a 36	28 a 36
Nova Itaberaba	28 a 36	28 a 36
Nova Trento	28 a 36	28 a 36
Nova Veneza	28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte	28 a 36	28 a 36
Orleans	28 a 36	28 a 36
Otacílio Costa	29 a 36	29 a 36
Ouro	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde	29 a 36	29 a 36
Paial	28 a 36	28 a 36
Painel	30 a 34	30 a 34
Palhoça	30 a 36	28 a 36
Palma Sola	30 a 36	28 a 36
Palmeira	29 a 36	29 a 36
Palmitos	31 a 33	29 a 34
Papanduva	29 a 36	29 a 36
Paraíso	30 a 36	28 a 36
Passo de Torres	28 a 36	28 a 36
Passos Maia	29 a 35	29 a 35
Paulo Lopes	30 a 36	28 a 36
Pedras Grandes	28 a 36	28 a 36
Penha	28 a 36	28 a 36
Peritiba	28 a 36	28 a 36
Petrolândia	29 a 36	29 a 36
Piçarras	28 a 36	28 a 36
Pinhalzinho	30 a 36	28 a 36
Pinheiro Preto	28 a 36	28 a 36
Piratuba	28 a 36	28 a 36
Planalto Alegre	30 a 36	28 a 36
Pomerode	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta	29 a 36	29 a 36
Ponte Alta do Norte	29 a 36	29 a 36
Ponte Serrada	29 a 36	29 a 36
Porto Belo	28 a 36	28 a 36
Porto União	29 a 36	29 a 36
Pouso Redondo	29 a 36	29 a 36
Praia Grande	28 a 36	28 a 36
Presidente Castelo Branco	28 a 36	28 a 36
Presidente Getúlio	28 a 36	28 a 36
Presidente Nereu	28 a 36	28 a 36
Princesa	30 a 36	28 a 36
Quilombo	28 a 36	28 a 36
Rancho Queimado	29 a 36	29 a 36
Rio das Antas	29 a 36	29 a 36
Rio do Campo	29 a 36	29 a 36
Rio do Oeste	28 a 36	28 a 36
Rio do Sul	28 a 36	28 a 36
Rio dos Cedros	28 a 36	28 a 36
Rio Fortuna	28 a 36	28 a 36
Rio Negrinho	29 a 36	29 a 36
Rio Rufino	29 a 35	29 a 35
Riqueza	31 a 33	29 a 34
Rodeio	28 a 36	28 a 36
Romelândia	30 a 36	28 a 36
Salete	28 a 36	28 a 36
Saltinho	28 a 36	28 a 36
Salto Veloso	29 a 36	29 a 36
Sangão	30 a 36	28 a 36
Santa Cecília	29 a 36	29 a 36
Santa Helena	31 a 33	29 a 34
Santa Rosa de Lima	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa do Sul	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha	29 a 36	29 a 36
Santa Terezinha do Progresso	30 a 36	28 a 36
Santiago do Sul	28 a 36	28 a 36
Santo Amaro da Imperatriz	30 a 36	28 a 36
São Bento do Sul	28 a 36	28 a 36
São Bernardino	28 a 36	28 a 36
São Bonifácio	29 a 36	29 a 36
São Carlos	30 a 36	28 a 36
São Cristovão do Sul	29 a 36	29 a 36
São Domingos	29 a 36	29 a 36
São Francisco do Sul	28 a 36	28 a 36
São João Batista	28 a 36	28 a 36
São João do Itaperiú	28 a 36	28 a 36
São João do Oeste	31 a 33	29 a 34
São João do Sul	28 a 36	28 a 36
São Joaquim	31 a 34	31 a 34
São José	30 a 36	28 a 36
São José do Cedro	30 a 36	28 a 36
São José do Cerrito	29 a 36	29 a 36
São Lourenço do Oeste	29 a 36	29 a 36
São Ludgero	30 a 36	28 a 36
São Martinho	30 a 36	28 a 36
São Miguel da Boa Vista	30 a 36	28 a 36
São Miguel do Oeste	30 a 36	28 a 36
São Pedro de Alcântara	28 a 36	28 a 36
Saudades	30 a 36	28 a 36
Schroeder	28 a 36	28 a 36
Seara	28 a 36	28 a 36
Serra Alta	30 a 36	28 a 36
Siderópolis	28 a 36	28 a 36

Sombrio	28 a 36	28 a 36
Sul Brasil	28 a 36	28 a 36
Taió	28 a 36	28 a 36
Tangará	28 a 36	28 a 36
Tigrinhos	30 a 36	28 a 36
Tijucas	28 a 36	28 a 36
Timbó do Sul	28 a 36	28 a 36
Timbó	28 a 36	28 a 36
Timbó Grande	29 a 36	29 a 36
Três Barras	29 a 36	29 a 36
Treviso	28 a 36	28 a 36
Treze de Maio	30 a 36	28 a 36
Treze Tilias	29 a 36	29 a 36
Trombudo Central	29 a 36	29 a 36
Tubarão	30 a 36	28 a 36
Tunápolis	31 a 33	29 a 34
Turvo	28 a 36	28 a 36
União do Oeste	28 a 36	28 a 36
Urubici	31 a 34	31 a 34
Urupema	30 a 34	30 a 34
Urussanga	28 a 36	28 a 36
Vargeão	29 a 36	29 a 36
Vargem	29 a 36	29 a 36
Vargem Bonita	30 a 34	30 a 34
Vidal Ramos	29 a 36	29 a 36
Videira	29 a 36	29 a 36
Vitor Meireles	28 a 36	28 a 36
Witmarsum	28 a 36	28 a 36
Xanxerê	29 a 36	29 a 36
Xavantina	28 a 36	28 a 36
Xaxim	28 a 36	28 a 36
Zortéa	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abdon Batista	28 a 36	28 a 36
Abelardo Luz	29 a 35	29 a 35
Agrolândia	29 a 35	29 a 35
Agronômica	29 a 35	29 a 35
Água Doce	30 a 34	30 a 34
Águas de Chapecó	30 a 36	28 a 36
Águas Frias	28 a 36	28 a 36
Águas Mornas	28 a 36	28 a 36
Alfredo Wagner	29 a 35	29 a 35
Alto Bela Vista	28 a 36	28 a 36
Anchieta	30 a 36	28 a 36
Angelina	29 a 35	29 a 35
Anita Garibaldi	28 a 36	28 a 36
Anitápolis	29 a 35	29 a 35
Antônio Carlos	28 a 36	28 a 36
Apiúna	28 a 36	28 a 36
Arabutã	28 a 36	28 a 36
Araquari	28 a 36	28 a 36
Araranguá	28 a 36	28 a 36
Armazém	30 a 36	28 a 36
Arroio Tinta	29 a 35	29 a 35
Arvoredo	28 a 36	28 a 36
Ascurra	28 a 36	28 a 36
Atalanta	29 a 35	29 a 35
Aurora	29 a 35	29 a 35
Balneário Arroio do Silva	28 a 36	28 a 36
Balneário Barra do Sul	28 a 36	28 a 36
Balneário Camboriú	28 a 36	28 a 36
Balneário Gaivota	28 a 36	28 a 36
Bandeirante	30 a 36	28 a 36
Barra Bonita	30 a 36	28 a 36
Barra Velha	28 a 36	28 a 36
Bela Vista do Toldo	29 a 35	29 a 35
Belmonte	30 a 36	28 a 36
Benedito Novo	28 a 36	28 a 36
Biguaçu	28 a 36	28 a 36
Blumenau	28 a 36	28 a 36
Bocaina do Sul	29 a 34	29 a 34
Bom Jardim da Serra	31 a 33	31 a 33
Bom Jesus	29 a 35	29 a 35
Bom Jesus do Oeste	30 a 36	28 a 36
Bom Retiro	29 a 34	29 a 34
Bombinhas	28 a 36	28 a 36
Botuverá	28 a 36	28 a 36
Braço do Norte	30 a 36	28 a 36
Braço do Trombudo	29 a 35	29 a 35
Brunópolis	29 a 35	29 a 35
Brusque	28 a 36	28 a 36
Caçador	29 a 34	29 a 34
Caibi	31 a 33	29 a 33
Calmon	30 a 34	30 a 34
Camboriú	28 a 36	28 a 36
Campo Alegre	29 a 35	29 a 35
Campo Belo do Sul	29 a 35	29 a 35
Campo Erê	29 a 35	29 a 35
Campos Novos	28 a 36	28 a 36
Canelinha	28 a 36	28 a 36
Canoinhas	29 a 35	29 a 35
Capão Alto	29 a 35	29 a 35
Capinzal	28 a 36	28 a 36
Capivari de Baixo	31 a 36	30 a 36
Catanduvas	29 a 35	29 a 35
Caxambu do Sul	30 a 36	28 a 36
Celso Ramos	28 a 36	28 a 36
Cerro Negro	29 a 35	29 a 35
Chapadão do Lageado	29 a 35	29 a 35
Chapecó	28 a 36	28 a 36
Cocal do Sul	28 a 36	28 a 36
Concórdia	28 a 36	28 a 36
Cordilheira Alta	28 a 36	28 a 36

Coronel Freitas	28 a 36	28 a 36
Coronel Martins	29 a 35	29 a 35
Correia Pinto	29 a 35	29 a 35
Corupá	28 a 36	28 a 36
Criciúma	28 a 36	28 a 36
Cunha Porã	30 a 36	28 a 36
Cunhataí	30 a 36	28 a 36
Curitibanos	29 a 35	29 a 35
Descanso	31 a 33	29 a 33
Dionísio Cerqueira	30 a 36	28 a 36
Dona Emma	28 a 36	28 a 36
Doutor Pedrinho	28 a 36	28 a 36
Entre Rios	28 a 36	28 a 36
Ermo	28 a 36	28 a 36
Erval Velho	28 a 36	28 a 36
Faxinal dos Guedes	29 a 35	29 a 35
Flor do Sertão	30 a 36	28 a 36
Florianópolis	30 a 36	28 a 36
Formosa do Sul	28 a 36	28 a 36
Forquilha	28 a 36	28 a 36
Fraiburgo	29 a 35	29 a 35
Frei Rogério	29 a 35	29 a 35
Galvão	29 a 35	29 a 35
Garopaba	31 a 36	30 a 36
Garuva	28 a 36	28 a 36
Gaspar	28 a 36	28 a 36
Governador Celso Ramos	28 a 36	28 a 36
Grão Pará	28 a 36	28 a 36
Gravatal	30 a 36	28 a 36
Guabiruba	28 a 36	28 a 36
Guaraciaba	30 a 36	28 a 36
Guaramirim	28 a 36	28 a 36
Guarujá do Sul	30 a 36	28 a 36
Guatambú	28 a 36	28 a 36
Herval do Oeste	28 a 36	28 a 36
Ibiam	28 a 36	28 a 36
Ibicaré	28 a 36	28 a 36
Ibirama	28 a 36	28 a 36
Içara	30 a 36	28 a 36
Ilhota	28 a 36	28 a 36
Imaruí	31 a 36	30 a 36
Imbituba	31 a 36	30 a 36
Imbuia	29 a 35	29 a 35
Indaial	28 a 36	28 a 36
Iomerê	29 a 35	29 a 35
Ipira	28 a 36	28 a 36
Iporã do Oeste	31 a 33	29 a 33
Ipuacu	29 a 35	29 a 35
Ipumirim	28 a 36	28 a 36
Iraceminha	31 a 33	29 a 33
Irani	28 a 36	28 a 36
Irati	28 a 36	28 a 36
Irineópolis	29 a 35	29 a 35
Itá	28 a 36	28 a 36
Itaiópolis	29 a 35	29 a 35
Itajaí	28 a 36	28 a 36
Itapema	28 a 36	28 a 36
Itapiranga	31 a 33	29 a 33
Itapoá	28 a 36	28 a 36
Ituporanga	29 a 35	29 a 35
Jaborá	28 a 36	28 a 36
Jacinto Machado	28 a 36	28 a 36
Jaguaruna	31 a 36	30 a 36
Jaraguá do Sul	28 a 36	28 a 36
Jardinópolis	28 a 36	28 a 36
Joaçaba	28 a 36	28 a 36
Joinville	28 a 36	28 a 36
José Boiteux	28 a 36	28 a 36
Jupia	29 a 35	29 a 35
Lacerdópolis	28 a 36	28 a 36
Lages	29 a 34	29 a 34
Laguna	31 a 36	30 a 36
Lajeado Grande	28 a 36	28 a 36
Laurentino	28 a 36	28 a 36
Lauro Muller	28 a 36	28 a 36
Lebon Régis	29 a 35	29 a 35
Leoberto Leal	29 a 35	29 a 35
Lindóia do Sul	28 a 36	28 a 36
Lontras	28 a 36	28 a 36
Luiz Alves	28 a 36	28 a 36
Luzerna	28 a 36	28 a 36
Macieira	29 a 34	29 a 34
Mafrá	29 a 35	29 a 35
Major Gercino	29 a 35	29 a 35
Major Vieira	29 a 35	29 a 35
Maracajá	28 a 36	28 a 36
Maravilha	30 a 36	28 a 36
Marema	28 a 36	28 a 36
Massaranduba	28 a 36	28 a 36
Matos Costa	29 a 34	29 a 34
Meleiro	28 a 36	28 a 36
Mirim Doce	29 a 35	29 a 35
Modelo	30 a 36	28 a 36
Mondai	31 a 33	29 a 33
Monte Carlo	29 a 35	29 a 35
Monte Castelo	29 a 35	29 a 35
Morro da Fumaça	30 a 36	28 a 36
Morro Grande	28 a 36	28 a 36
Navegantes	28 a 36	28 a 36
Nova Erechim	30 a 36	28 a 36
Nova Itaberaba	28 a 36	28 a 36
Nova Trento	28 a 36	28 a 36
Nova Veneza	28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte	28 a 36	28 a 36
Orleans	28 a 36	28 a 36
Otaclício Costa	29 a 35	29 a 35
Ouro	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde	29 a 35	29 a 35

Paial	28 a 36	28 a 36
Painel	30 a 34	30 a 34
Palhoça	30 a 36	28 a 36
Palma Sola	30 a 36	28 a 36
Palmeira	29 a 35	29 a 35
Palmitos	31 a 33	29 a 33
Papanduva	29 a 35	29 a 35
Paraíso	30 a 36	28 a 36
Passo de Torres	28 a 36	28 a 36
Passos Maia	29 a 34	29 a 34
Paulo Lopes	30 a 36	28 a 36
Pedras Grandes	28 a 36	28 a 36
Penha	28 a 36	28 a 36
Peritiba	28 a 36	28 a 36
Petrolândia	29 a 35	29 a 35
Piçarras	28 a 36	28 a 36
Pinhalzinho	30 a 36	28 a 36
Pinheiro Preto	28 a 36	28 a 36
Piratuba	28 a 36	28 a 36
Planalto Alegre	30 a 36	28 a 36
Pomerode	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta	29 a 35	29 a 35
Ponte Alta do Norte	29 a 35	29 a 35
Ponte Serrada	29 a 35	29 a 35
Porto Belo	28 a 36	28 a 36
Porto União	29 a 35	29 a 35
Pouso Redondo	29 a 35	29 a 35
Praia Grande	28 a 36	28 a 36
Presidente Castelo Branco	28 a 36	28 a 36
Presidente Getúlio	28 a 36	28 a 36
Presidente Nereu	28 a 36	28 a 36
Princesa	30 a 36	28 a 36
Quilombo	28 a 36	28 a 36
Rancho Queimado	29 a 35	29 a 35
Rio das Antas	29 a 35	29 a 35
Rio do Campo	29 a 35	29 a 35
Rio do Oeste	28 a 36	28 a 36
Rio do Sul	28 a 36	28 a 36
Rio dos Cedros	28 a 36	28 a 36
Rio Fortuna	28 a 36	28 a 36
Rio Negrinho	29 a 35	29 a 35
Rio Rufino	29 a 34	29 a 34
Riqueza	31 a 33	29 a 33
Rodeio	28 a 36	28 a 36
Romelândia	30 a 36	28 a 36
Salete	28 a 36	28 a 36
Saltinho	28 a 36	28 a 36
Saltão Veloso	29 a 35	29 a 35
Sangão	30 a 36	28 a 36
Santa Cecília	29 a 35	29 a 35
Santa Helena	31 a 33	29 a 33
Santa Rosa de Lima	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa do Sul	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha	29 a 35	29 a 35
Santa Terezinha do Progresso	30 a 36	28 a 36
Santiago do Sul	28 a 36	28 a 36
Santo Amaro da Imperatriz	30 a 36	28 a 36
São Bento do Sul	28 a 36	28 a 36
São Bernardino	28 a 36	28 a 36
São Bonifácio	29 a 35	29 a 35
São Carlos	30 a 36	28 a 36
São Cristovão do Sul	29 a 35	29 a 35
São Domingos	29 a 35	29 a 35
São Francisco do Sul	28 a 36	28 a 36
São João Batista	28 a 36	28 a 36
São João do Itaperiú	28 a 36	28 a 36
São João do Oeste	31 a 33	29 a 33
São João do Sul	28 a 36	28 a 36
São Joaquim	31 a 33	31 a 33
São José	30 a 36	28 a 36
São José do Cedro	30 a 36	28 a 36
São José do Cerrito	29 a 35	29 a 35
São Lourenço do Oeste	29 a 35	29 a 35
São Ludgero	30 a 36	28 a 36
São Martinho	30 a 36	28 a 36
São Miguel da Boa Vista	30 a 36	28 a 36
São Miguel do Oeste	30 a 36	28 a 36
São Pedro de Alcântara	28 a 36	28 a 36
Saudades	30 a 36	28 a 36
Schroeder	28 a 36	28 a 36
Seara	28 a 36	28 a 36
Serra Alta	30 a 36	28 a 36
Siderópolis	28 a 36	28 a 36
Sombrio	28 a 36	28 a 36
Sul Brasil	28 a 36	28 a 36
Taió	28 a 36	28 a 36
Tangará	28 a 36	28 a 36
Tigrinhos	30 a 36	28 a 36
Tijucas	28 a 36	28 a 36
Timbê do Sul	28 a 36	28 a 36
Timbó	28 a 36	28 a 36
Timbó Grande	29 a 35	29 a 35
Três Barras	29 a 35	29 a 35
Treviso	28 a 36	28 a 36
Treze de Maio	30 a 36	28 a 36
Treze Tilias	29 a 35	29 a 35
Trombudo Central	29 a 35	29 a 35
Tubarão	30 a 36	28 a 36
Tunápolis	31 a 33	29 a 33
Turvo	28 a 36	28 a 36
União do Oeste	28 a 36	28 a 36
Urubici	31 a 33	31 a 33
Urupema	30 a 34	30 a 34
Urussanga	28 a 36	28 a 36
Vargem	29 a 35	29 a 35
Vargem Bonita	30 a 34	30 a 34
Vidal Ramos	29 a 35	29 a 35
Videira	29 a 35	29 a 35
Vitor Meireles	28 a 36	28 a 36
Witmarsum	28 a 36	28 a 36
Xanxerê	29 a 35	29 a 35
Xavantina	28 a 36	28 a 36
Xaxim	28 a 36	28 a 36
Zortéa	28 a 36	28 a 36

PORTARIA Nº 181, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de São Paulo, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de São Paulo cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 857,6 mil hectares de soja (*Glycine Max* (L.) Merrill) com uma produção de 2,8 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 210 estações pluviométricas disponíveis;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 27 estações climatológicas disponíveis;

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 40, 50 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,60 em 80% dos anos avaliados.

NOTA:

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, causada pelo fungo *Phakopsora pachyrhizi*, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na Resolução SAA nº 9, de 15 de março de 2007, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;



- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojicola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:
Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR >7.4);
Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR >7.6);
Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR >8.2);
Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR >8.5);
Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).
Nota: As macrorregiões sojícolas estão especificados na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

SOJA SAFRA 2016 / 2017 - SAO PAULO
Macrorregião 1
GRUPO I
MONSOY LTDA: M5917IPRO, M5947IPRO, M5892IPRO, AS 3570IPRO, M5705IPRO, M5730IPRO
DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 95Y21, 95R51, 95Y52, 95Y72
GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: BMX Força RR, BMX Titan RR, DMario 58i, DMario 70i, BMX TURBO RR, Don Mario 5.9i, 5953 RSF, 6863 RSF, 6458RSF IPRO, 6563RSF IPRO, 5958RSF IPRO, 6160RSF IPRO, 6663 RSF, 5855RSF IPRO, 54I52RSF IPRO, 58I60RSF IPRO, 61I59RSF IPRO, 63I64RSF IPRO, 50I52RSF IPRO, 53I54RSF IPRO
GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: FPS Netuno RR, FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, RK5813 RR, FPS ATALANTA IPRO, NEX457 IPRO, ROTA54 IPRO, PRE6310 IPRO, NEX 458 RR, PRE 5808, FPS SOLAR IPRO
INTELLICROPS: ICS1032RR, ICS1135RR, ICS1532RR
BAYER S/A: AMS Tibagi RR, BS 2601RR, FPS Iguaçu RR, FPS Paranapanema RR, FPS Solimões RR, TEC 5718IPRO, TEC 5833IPRO, TEC 5936IPRO, TEC 6029IPRO, TECIRGA 6070RR, FUNDACEP 62RR, FUNDACEP 66RR, RA516, BS1519LL, BS 1511 IPRO, CZ16B39LL, FUNDACEP 65RR
EMBRAPA SOJA: BRS 284, BRS 359RR, BRS 360RR, BRS 378RR, BRS Estância RR, BRS 5601RR, BRS 1001IPRO, BRS 1010IPRO, BRS 413RR, BRS 6203RR, BRS 1007IPRO
EXPO GRAIN COMERCIO DE SEMENTES LTDA: BA 6230 Xi, BA 6380 Xi, BA 6011 Xi, BA 5770 Xi
SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7059 RR, SYN1049 RR, SYN1059 RR, Syn1060ap, SYN1152 RR, SYN1157 RR, SYN1158 RR, SYN1163 RR, SYN1257 RR, SYN1258 RR, SYN1261 RR, SYN1263 RR, SYN 13561 IPRO, SYN 1359S IPRO, SYN 1360C IPRO, SYN 13610 IPRO, CA1151811 IPRO, CA1156543 IPRO, SYN 1561 IPRO, SYN 15600 IPRO
TMG: TMG7161RR, TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG 7060 IPRO, TMG7363RR, 5D634RR, LG60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7063IPRO, Produza IPRO, TMG2158IPRO, 5D610RR, 5D615RR
GENEZE SEMENTES S.A: SRM5944
GRUPO II
DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 97Y07, 97R21, 96Y90
GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: BMX Potência RR, 7869 RSF, 7166RSF IPRO, 6968 RSF, 68I70RSF IPRO
GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: PRE 6336, ADV4317 IPRO
BAYER S/A: BS 2640RR, FUNDACEP 64RR, RA626, TEC 7022IPRO
EMBRAPA SOJA: BRS 232, BRS 257, BRS 262, BRS 282, BRS 283, BRS 295RR, BRS 316RR, BRS 317, Embrapa 48, BRS 1006IPRO, BRS 1003IPRO
EXPO GRAIN COMERCIO DE SEMENTES LTDA: BA 6525 Xi

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1363 RR, SYN 1366C IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN9070 RR, SYN9074 RR, SYN 1562 IPRO, SYN 15630 IPRO, SYN 15640 IPRO
SEM WEST: SW BRIZA RR
TMG: DS6716IPRO, TMG 1067 RR, TMG1264RR, TMG 1266RR, TMG 1066RR
GENEZE SEMENTES S.A: SRM6256
GRUPO III
DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 98Y30, P98Y11, P98Y51, P98Y70, 98Y12
EMBRAPA SOJA: BRS 245 RR, BRS 256RR, BRS 267
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 13670 IPRO
Macrorregião 2
GRUPO I
MONSOY LTDA: M6410IPRO, M5410IPRO, M6210IPRO, M5917IPRO, AS 3610IPRO, AS 3575IPRO, M5947IPRO, 95R95IPRO, BS2606IPRO, M5705IPRO
DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 95Y21, 95Y72, 95R51, 95Y52
GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: BMX Força RR, BMX Potência RR, BMX Titan RR, DMario 70i, BMX TURBO RR, 6863 RSF, 6458RSF IPRO, 6563RSF IPRO, 6160RSF IPRO, 7166RSF IPRO, 6663 RSF, 54I52RSF IPRO, 58I60RSF IPRO, 6266RSF IPRO, 61I59RSF IPRO, 63I64RSF IPRO
GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: FPS Netuno RR, FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, PRE 6336, BALU 3711, RK5813 RR, FPS ATALANTA IPRO, NEX457 IPRO, ROTA54 IPRO, PRE6310 IPRO, NEX 458 RR, PRE 5808, 62MS00 RR, FPS SOLAR IPRO, GUAIA6510 RR, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO
INTELLICROPS: ICS1032RR, ICS1532RR
BAYER S/A: BS 2601RR, BS 2640RR, FPS Paranapanema RR, TEC 5833IPRO, TEC 5936IPRO, TEC 6029IPRO, TEC 6702IPRO, TECIRGA 6070RR, FUNDACEP 62RR, RA516, RA626, CZ26B59LL, BSIRGA1642IPRO, CZ26B42IPRO, CZ16B39LL, TEC 5718IPRO, IGRA 545TR, IGRA 645TR, FUNDACEP 66RR
EMBRAPA SOJA: BRS 184, BRS 257, BRS 283, BRS 284, BRS 295RR, BRS 316RR, BRS 317, BRS 359RR, BRS 360RR, BRS 388RR, BRS 391, BRS 1002IPRO, BRS 1004IPRO, BRS 1005IPRO, BRS 1010IPRO, BRS 1003IPRO, BRS 1001IPRO, BRS 413RR, BRS 414CV
EXPO GRAIN COMERCIO DE SEMENTES LTDA: BA 6230 Xi, BA 6525 Xi, BA 6380 Xi, BA 6011 Xi, BA 5770 Xi
SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7059 RR, SYN1049 RR, SYN1059 RR, Syn1060ap, SYN1152 RR, SYN1157 RR, SYN1158 RR, SYN1163 RR, SYN1363 RR, SYN 13561 IPRO, SYN 1359S IPRO, SYN 1360C IPRO, SYN 13610 IPRO, SYN 13671 IPRO, CA1151811 IPRO, CA1156543 IPRO, SYN 1561 IPRO, SYN 1562 IPRO, SYN 15630 IPRO, SYN 15640 IPRO, SYN 15600 IPRO
SEM WEST: SW BRIZA RR
TMG: TMG7161RR, TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG 7060 IPRO, TMG7363RR, 5D634RR, LG60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7063IPRO, DS6716IPRO, Produza IPRO, SG1059IPRO, TMG 1067 RR, TMG1264RR, TMG2158IPRO, TMG 1266RR, 5D610RR, 5D615RR, TMG 1066RR
GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 660S RR, SRM6256, SRM5944
GRUPO II
MONSOY LTDA: CD 2728IPRO, AS 3730IPRO, AS3680IPRO, M6972IPRO
DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 97Y07, 97R21, 96Y90
GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: 6968 RSF, 68I70RSF IPRO
GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: FPS ANTARES RR, NEX467 RR, RK 6813 RR, RK7214 IPRO, PP7500 IPRO, 64MS00 IPRO
BAYER S/A: FUNDACEP 64RR, TEC 7022IPRO
EMBRAPA SOJA: BRS 133, BRS 185, BRS 216, BRS 232, BRS 245 RR, BRS 262, BRS 282, Embrapa 48
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN9070 RR, SYN9074 RR, SYN 1366C IPRO
GRUPO III
DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 98Y30, P98Y11, P98Y51, P98Y70, 98Y12
BAYER S/A: TEC 7849IPRO
EMBRAPA SOJA: BRS 256RR, BRS 267
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1378C IPRO, SYN1281 RR
RR
Macrorregião 3
GRUPO I
CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7464RR, CG 7369RR
MONSOY LTDA: M7211RR, AS 7307RR, M7110IPRO, M6952IPRO, CD 2728IPRO, AS 3730IPRO, M6410IPRO, M6972IPRO, AS3680IPRO, M6210IPRO, M7198IPRO, M5947IPRO
DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 97Y07, 95Y21, 95Y72, 97R21, BG4272, 95R51, 96Y90, BG4569
GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: BMX Força RR, BMX Potência RR, BMX TURBO RR, 8473 RSF, 7869 RSF, 6563RSF IPRO, 7166RSF IPRO, 6663 RSF, 6968 RSF, 6266RSF IPRO, 63I64RSF IPRO, 73I70RSF IPRO, 68I68RSF IPRO, 74I77RSF IPRO
GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: FPS Netuno RR, FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, 71MF00 RR, RK5813 RR, GUAIA7379 IPRO, LG60177 IPRO, PRE6310 IPRO, RK 6813 RR, GUAIA7487 RR, RK7214 IPRO, PP7500 IPRO, GUAIA6510 RR,

RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO, ADV4341 IPRO, 64MS00 IPRO, 74Ho112 TP IPRO
UNISOJA S/A: ANTA 82, TMG1168RR, TMG1175RR
BAYER S/A: BS 2640RR, RA516, RA626, CZ 36B80RR, CZ26B42IPRO, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, TEC 6702IPRO, CZ36B60LL, CZ37B19LL
EMBRAPA SOJA: BRS 184, BRS 232, BRS 245 RR, BRS 257, BRS 262, BRS 282, BRS 283, BRS 284, BRS 295RR, BRS 316RR, BRS 317, BRS 361, BRSMG 752S, BRS 6970IPRO, BRS 7170IPRO, BRS 7270IPRO, BRS 7470IPRO, BRS 7570IPRO, BRS 706IPRO, BRS 7380RR
SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7059 RR, SYN1049 RR, SYN1059 RR, Syn1060ap, SYN1163 RR, SYN 13561 IPRO, SYN 1359S IPRO, SYN 1360C IPRO, SYN 13610 IPRO, SYN 1366C IPRO, SYN 13670 IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN9070 RR, SYN9074 RR, SYN 1561 IPRO, SYN 15640 IPRO
SEM WEST: SW BRIZA RR
TMG: TMG 7262RR, TMG7363RR, TMG1264RR, TMG 7062 IPRO, TMG 7060 IPRO, TMG7063IPRO, CZ36B31IPRO
GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 690S RR
GRUPO II
CARAIBA GENETICA: CG 7665RR, CG 8166RR
MONSOY LTDA: M7908RR, M-SOY 8001, AS 8113RR, M8210IPRO, M7739IPRO, AS 3797IPRO, RK7814IPRO, ST 797 IPRO
DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: BG4377, 97R73, P98Y11, 98Y12
GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: 8576 RSF, 8077 RSF, 8579RSF IPRO
GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: 75MF00 RR, PP8201 IPRO, PRE7610 IPRO, RK8115 IPRO, DS7816 IPRO
UNISOJA S/A: TMG1180RR, 5G801
BAYER S/A: TEC 7849IPRO, W 787 RR, W 791 RR, W 799 RR
EMBRAPA SOJA: BRSMG 68, BRSMG 790A, MG/BR 46 (Conquista)
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR, SYN1180 RR, SYN1279 RR, SYN 1378C IPRO, SYN1281 RR
SEM WEST: SW ADARA RR
AGRO NORTE SEMENTES: ANSc78 017
GRUPO III
DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 99R09, BG4284, BG4290, 98Y30, 99R03, P98Y70, 98Y52, 98Y71, BG4184, P98Y51
GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: SB1381 IPRO
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1183 RR, SYN 13840 IPRO, SYN 13842R IPRO, SYN 13850 IPRO, SYN 13870 IPRO
SEM WEST: SW ATRIA RR
AGRO NORTE SEMENTES: ANSc83 022, ANrr85 509.
Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).
5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE PLANTIO PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Adolfo	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Aguaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas da Prata	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas de Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas de Santa Bárbara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas de São Pedro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Agudos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alambari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alfredo Marcondes		30 a 36	28 a 36
Altair	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Altinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Alegre	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Alumínio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Álvares Florence	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Álvares Machado		30 a 36	28 a 36
Álvaro de Carvalho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alvinlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Americana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Américo Brasiliense	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Américo de Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Amparo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Andradina	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Angatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anhembi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anhumas		30 a 36	29 a 36
Aparecida	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Apiáí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araçariçuama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araçatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araçoiaba da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aramina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arandu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arapeí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araraquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arco-Íris	29 a 33	28 a 36	28 a 36
Arealva	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Areias	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Areiópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ariranha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Artur Nogueira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arujá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aspásia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Assis	30 a 35	28 a 36	28 a 36
Atibaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Auriflama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Avai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Avanhandava	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Avaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bady Bassitt	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Balbinos	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bálsamo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bananal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barão de Antonina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barbosa	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Bariri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra Bonita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barretos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barrinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bastos	30 a 35	29 a 36	28 a 36
Batatais	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bauru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bebedouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bento de Abreu	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Bernardino de Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bilac	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Birigui	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Boa Esperança do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bocaina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bofete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Boituva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus dos Perdões	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Sucesso de Itararé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Borá	33 a 36	28 a 36	28 a 36
Boracéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Borborema	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Borebi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Botucatu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bragança Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Braúna	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Brejo Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brodowski	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brotas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buritama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buritizal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cabrália Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caabreúva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caçapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caconde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cafelândia	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Caiaçu		30 a 36	28 a 36
Caiaú		30 a 36	28 a 36
Cajobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cajuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campina do Monte Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campinas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Limpo Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos Novos Paulista	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Canas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cândido Mota	32 a 36	28 a 36	28 a 36
Cândido Rodrigues	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Canitar	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Capão Bonito	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capela do Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capivari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cardoso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Casa Branca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cássia dos Coqueiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Castilho	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Catanduva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Catiguá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cedral	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cerqueira César	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cerquillo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cesário Lange	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Charqueada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chavantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Clementina	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Colina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colômbia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conchal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conchas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cordeirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Coroados	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Coronel Macedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corumbataí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cosmópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cosmorama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cravinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cristais Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cruzália	33 a 35	29 a 36	28 a 36
Cruzeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cunha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Descalvado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dirce Reis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Divinolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dobrada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dois Córregos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dolcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dourado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dracena		30 a 36	28 a 36
Duartina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dumont	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Echaporã	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Elias Fausto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Elisiário	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Embaúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Emilianópolis		30 a 36	28 a 36
Engenheiro Coelho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Espírito Santo do Pinhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Espírito Santo do Turvo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estiva Gerbi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela do Norte		30 a 36	28 a 36
Euclides da Cunha Paulista		30 a 36	28 a 36
Fartura	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fernando Prestes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fernandópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fernão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Flora Rica		30 a 36	28 a 36
Floreal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Flórida Paulista	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Florínia	33 a 35	29 a 36	28 a 36
Franca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gabriel Monteiro	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Gália	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Garça	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gastão Vidigal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gavião Peixoto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
General Salgado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Getulina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Glicério	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Guaiçara	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Guaimbê	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Guaira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guapiaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guapiara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guará	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraçaí	29 a 33	28 a 36	28 a 36
Guaraci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarani d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarantã	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Guararapes	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Guararema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaratinguetá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guareí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guariba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guataparã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guzolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Herculândia	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Holambra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Hortolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iacanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iacri	30 a 35	28 a 36	28 a 36
Iaras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibaté	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibirá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibirarema	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Ibitinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Icém	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iepê	33 a 36	29 a 36	28 a 36
Igaracu do Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igarapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igaratã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ilha Solteira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indaiatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indiana		30 a 36	28 a 36
Indiaporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Inúbia Paulista	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipaussu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iperó	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipeúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipiguá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iracemópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Irapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Irapuru	30 a 33	28 a 36	28 a 36
Itaberá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itajobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapetininga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapura	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Itararé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itirapina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itirapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itupeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ituverava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaborandi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaboticabal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jacareí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaguariúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jales	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jambeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jardinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jarinu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jauú	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jeriquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
João Ramalho	33 a 35	29 a 36	28 a 36
José Bonifácio	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Júlio Mesquita	28 a 35	28 a 36	28 a 36

Jumirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jundiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Junqueirópolis	32 a 33	29 a 36	28 a 36
Lagoinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Laranjal Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lavinia	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Lavrinhas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Leme	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lençóis Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Limeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lins	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Lorena	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lourdes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Louveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lucélia	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Lucianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luís Antônio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luiziânia	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Lupércio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lutécia	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Macatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Macaubal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Macedônia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Magda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mairinque	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Manduri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marabá Paulista		30 a 36	28 a 36
Maracá	33 a 36	29 a 36	28 a 36
Marapoama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mariópolis		29 a 36	28 a 36
Marília	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Martinópolis		29 a 36	28 a 36
Matão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mendonça	29 a 32	28 a 36	28 a 36
Meridiano	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mesópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Miguelópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mineiros do Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mira Estrela	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirandópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirante do Paranapanema		30 a 36	28 a 36
Mirassol	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirassolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mococa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mogi Guaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mogi Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mombuca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monções	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Alegre do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Aprazível	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Azul Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Castelo		30 a 36	28 a 36
Monte Mor	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monteiro Lobato	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morro Agudo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morungaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Motuca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Murutinga do Sul	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Nantes		30 a 36	29 a 36
Narandiba		30 a 36	29 a 36
Natividade da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Neves Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nhandeara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nipoá	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nova Aliança	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Canaã Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Campina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Castilho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Europa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Granada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Guataporanga		30 a 36	28 a 36
Nova Independência	30 a 33	28 a 36	28 a 36
Nova Luzitânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Odessa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novais	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nuporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ocaucu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Óleo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Olimpia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Onda Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oriente	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Orindiúva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Orlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oscar Bressane	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Osvaldo Cruz	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Ourinhos	29 a 34	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde		30 a 36	28 a 36
Ouroeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pacaembu	30 a 33	28 a 36	28 a 36
Palestina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmares Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeira d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmital	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Panorama		30 a 36	28 a 36
Paraguacu Paulista	33 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranapanema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Parapuã	30 a 35	28 a 36	28 a 36
Pardinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Parisi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Patrocínio Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulicéia		28 a 36	28 a 36
Paulínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36



Paulistânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulo de Faria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pederneras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedranópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedregulho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedrinhas Paulista	33 a 36	29 a 36	28 a 36
Penápolis	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Pereira Barreto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pereiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piacatu	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Piedade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pilar do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindamonhangaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindorama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pinhalzinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piquerobi		30 a 36	28 a 36
Piquete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piracicaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piraju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirajuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirangi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapora do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapozinho		30 a 36	28 a 36
Pirassununga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piratinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pitangueiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Planalto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Platina	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Poloni	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pompéia	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Pongai	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Pontal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontalinda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontes Gestal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Populina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porangaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Feliz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Ferreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Potim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Potirendaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pracinha	32 a 35	28 a 36	28 a 36
Pradópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pratânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Alves	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Bernardes		30 a 36	28 a 36
Presidente Epitácio		30 a 36	28 a 36
Presidente Prudente		30 a 36	28 a 36
Presidente Venceslau		30 a 36	28 a 36
Promissão	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Quadra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quatá	33 a 35	28 a 36	28 a 36
Queiroz	29 a 33	28 a 36	28 a 36
Queluz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quintana	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Rafard	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rancharia	33 a 35	29 a 36	28 a 36
Redenção da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Regente Feijó		30 a 36	28 a 36
Reginópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Restinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Bonito	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Branco	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Corrente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão dos Índios		30 a 36	28 a 36
Ribeirão Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rifaina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rincão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rinópolis	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Rio Claro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio das Pedras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Riolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Riversul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rosana		30 a 36	28 a 36
Roseira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rubiácea	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Rubineia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sabino	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Sagres	33 a 35	28 a 36	28 a 36
Sales	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Sales Oliveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salmourão	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Saltinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto de Pirapora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto Grande	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Sandovalina		30 a 36	28 a 36
Santa Adélia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Albertina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Bárbara d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Branca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Clara d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz da Conceição	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz da Esperança	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz das Palmeiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Ernestina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Fé do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Gertrudes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Isabel	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Lúcia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Maria da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Mercedes		30 a 36	28 a 36
Santa Rita d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa de Viterbo	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Santa Salete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santana da Ponte Pensa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Anastácio		30 a 36	28 a 36
Santo Antônio da Alegria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio de Posse	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Aracanguá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Jardim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Expedito		30 a 36	28 a 36
Santópolis do Aguapeí	29 a 35	28 a 36	28 a 36
São Carlos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Francisco	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João da Boa Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João das Duas Pontes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João de Iracema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João do Pau d'Alho		30 a 36	28 a 36
São Joaquim da Barra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Barreiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José dos Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Luís do Paraitinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Manuel	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Miguel Arcanjo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Pedro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Pedro do Turvo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Roque	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Sebastião da Gramma	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Simão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sarapuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sarutaiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sebastianópolis do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Azul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Negra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serrana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sertãozinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Severínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Silveiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Socorro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sorocaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sud Mennucci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sumaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Suzanópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tabapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tabatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taciba		30 a 36	29 a 36
Taguaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taiacu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taiúva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tambaú	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tanabi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tapiratiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquaral	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquaritinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquarituba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquarivaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tarabai		30 a 36	29 a 36
Tarumã	33 a 35	28 a 36	28 a 36
Tatui	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taubaté	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tejupá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Teodoro Sampaio		30 a 36	28 a 36
Terra Roxa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Timburi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Torre de Pedra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Torrinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Trabiju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tremembé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Três Fronteiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tuiuti	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupã	30 a 35	28 a 36	28 a 36
Tupi Paulista		30 a 36	28 a 36
Turiúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Turmalina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ubarana	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ubirajara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uchoa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
União Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Urânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uru	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Urupês	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valentim Gentil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valparaíso	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Vargem Grande do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Várzea Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vera Cruz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vinhedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Viradouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vista Alegre do Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vitória Brasil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Votorantim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Votuporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Zacarias	28 a 36	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Adolfo	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Aguaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas da Prata	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas de Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Águas de Santa Bárbara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas de São Pedro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Agudos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alambari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alfredo Marcondes		29 a 36	28 a 36
Altair	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Altinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Alegre	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Alumínio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Álvares Florence	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Álvares Machado		29 a 35	28 a 36
Álvaro de Carvalho	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Alvinlândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Americana	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Américo Brasiliense	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Américo de Campos	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Amparo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Analândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Andradina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Angatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anhembi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anhumas		29 a 35	28 a 36
Aparecida	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida d'Oeste	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Apiáí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araçariguama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araçatuba	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Araçoiaba da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aramina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arandu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arapeí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araraquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araras	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Arco-Íris	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Arealva	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Arealia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Areiópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arianha	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Artur Nogueira	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Arujá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aspásia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Assis	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Atibaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Auriflama	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Avai	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Avanhandava	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Avaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bady Bassitt	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Balbinos	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bálsamo	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bananal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barão de Antonina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barbosa	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Bariri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra Bonita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barretos	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Barrinha	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bastos	29 a 34	28 a 36	28 a 36
Batatais	28 a 36	28 a 36	28 a 3

Castilho	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Catanduva	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Catigüá	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cedral	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cerqueira César	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cerquillo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cesário Lange	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Charqueada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chavantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Clementina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Colina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Colômbia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Conchal	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Conchas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cordeirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Coroados	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Coronel Macedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corumbataí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cosmópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cosmorama	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cravinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cristais Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cruzália	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Cruzeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cunha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Descalvado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dirce Reis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Divinolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dobrada	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Dois Córregos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dolcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dourado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dracena	32 a 33	28 a 36	28 a 36
Duartina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Dumont	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Echaporã	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Elias Fausto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Elisiário	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Embaúba	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Emilianópolis		29 a 35	28 a 36
Engenheiro Coelho	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Espírito Santo do Pinhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Espírito Santo do Turvo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estiva Gerbi	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Estrela d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela do Norte		29 a 35	28 a 36
Euclides da Cunha Paulista		29 a 35	28 a 36
Fartura	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fernando Prestes	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Fernandópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Fernão	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Flora Rica	32 a 33	29 a 36	28 a 36
Floreal	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Flórida Paulista	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Florínia	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Franca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gabriel Monteiro	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Gália	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Garça	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Gastão Vidigal	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Gavião Peixoto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
General Salgado	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Getulina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Glicério	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Guaicara	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Guaimbê	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Guaira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guapiaçu	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Guapiara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guará	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraçai	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Guaraci	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Guarani d'Oeste	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Guarantã	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Guararapes	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Guararema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaratinguetá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guareí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guariba	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Guataparã	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Guzolândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Herculândia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Holambra	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Hortolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iacanga	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Iacri	29 a 34	28 a 36	28 a 36
Iaras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibaté	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibirá	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ibirarema	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ibitinga	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Icém	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Iepê	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Igarapu do Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igarapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igaratá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ilha Solteira	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Indaiatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indiana	34 a 35	28 a 36	28 a 36
Indaporã	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Inúbia Paulista	30 a 35	28 a 36	28 a 36
Ipaussu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iperó	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipeúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipiguá	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ipuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iracemápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Irapuã	28 a 35	28 a 36	28 a 36

Irapuru	30 a 35	28 a 36	28 a 36
Itaberá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itajobi	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Itaju	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Itapetininga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapira	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Itápolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Itaporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapura	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Itararé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itirapina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itirapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itupeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ituverava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaborandi	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Jaboticabal	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Jacareí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaci	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Jaguariúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jales	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jambeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jardinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jarinu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaú	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jeriquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
João Ramalho	32 a 35	28 a 36	28 a 36
José Bonifácio	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Júlio Mesquita	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Jumirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jundiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Junqueirópolis	32 a 35	28 a 36	28 a 36
Lagoinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Laranjal Paulista	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Lavínia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Lavrinhas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Leme	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Lençóis Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Limeira	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lins	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Lorena	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lourdes	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Louveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lucélia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Lucianópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Luís Antônio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luizlândia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Lupércio	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Lutécia	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Macatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Macaubal	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Macedônia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Magda	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mairinque	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Manduri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marabá Paulista		29 a 36	28 a 36
Maracá	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Marapoama	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mariápolis	32 a 35	28 a 36	28 a 36
Marília	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Marinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Martinópolis	32 a 35	28 a 36	28 a 36
Matão	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mendonça	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Meridiano	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mesópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Miguelópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mineiros do Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mira Estrela	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mirandópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mirante do Paranapanema		29 a 36	28 a 36
Mirassol	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mirassolândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mococa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mogi Guaçu	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mogi Mirim	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mombuca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monções	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Monte Alegre do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Alto	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Monte Aprazível	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Monte Azul Paulista	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Monte Castelo	33 a 35	28 a 36	28 a 36
Monte Mor	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monteiro Lobato	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morro Agudo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morungaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Motuca	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Murutinga do Sul	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nantes	32 a 35	28 a 36	28 a 36
Narandiba		29 a 35	28 a 36
Natividade da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Neves Paulista	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nhandeara	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nipoã	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nova Aliança	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Nova Canaã Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Campina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Castilho	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nova Europa	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nova Granada	28 a 35	28 a 36	28 a 36

Nova Guataporanga	33 a 35	28 a 36	28 a 36
Nova Independência	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Nova Luzitânia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nova Odessa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novais	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nuporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ocaucu	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Óleo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Olímpia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Onda Verde	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Oriente	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Orindiúva	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Orlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oscar Bressane	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Oswaldo Cruz	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ourinhos	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde	33 a 35	28 a 36	28 a 36
Ouroeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pacaembu	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Palestina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Palmares Paulista	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Palmeira d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmital	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Panorama		28 a 36	28 a 36
Paraguacu Paulista	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Paraíso	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Paranapanema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Parapuã	29 a 34	28 a 36	28 a 36
Pardinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Parisi	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Patrocínio Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulicéia	32 a 35	28 a 36	28 a 36
Paulínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulistânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulo de Faria	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pederneiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedranópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pedregulho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedrinhas Paulista	32 a 35	28 a 36	28 a 36
Penápolis	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Pereira Barreto	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pereiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piacatu	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Piedade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pilar do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindamonhangaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindorama	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pinhalzinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piquerobi		29 a 35	28 a 36
Piquete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piracicaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piraju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirajuí	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pirangi	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pirapora do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapozinho		29 a 35	28 a 36
Pirassununga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piratininga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pitangueiras	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Planalto	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Platina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pofoni	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pompéia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pongai	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Pontal	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pontalinda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontes Gestal	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Populina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porangaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Feliz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Ferreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Potim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Potirendaba	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Pracinha	32 a 35	28 a 36	28 a 36
Pradópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pratânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Alves	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Presidente Bernardes		29 a 35	28 a 36
Presidente Epitácio		29 a 36	28 a 36
Presidente Prudente		29 a 36	28 a 36
Presidente Venceslau		29 a 35	28 a 36
Promissão	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Quadra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quatá	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Queiroz	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Queluz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quintana	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rafard	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rancharia	32 a 35	28 a 36	28 a 36
Redenção da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Regente Feijó		29 a 36	28 a 36
Reginópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Restinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Bonito	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Branco	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Corrente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão do Sul	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ribeirão dos Índios		29 a 35	28 a 36
Ribeirão Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rifaina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rincão	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rinópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rio Claro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio das Pedras	28 a 36	28 a 36	28 a 36



Riolândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Riversul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rosana		29 a 35	28 a 36
Roseira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rubiácea	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rubineia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sabino	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Sagres	32 a 35	28 a 36	28 a 36
Sales	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Sales Oliveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salmourão	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Saltinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto de Pirapora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto Grande	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Sandovalina		29 a 35	28 a 36
Santa Adélia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Albertina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Bárbara d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Branca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Clara d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz da Conceição	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz da Esperança	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz das Palmeiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Ernestina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Fé do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Gertrudes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Isabel	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Lúcia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Maria da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Mercedes	33 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Rita d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa de Viterbo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Salete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santana da Ponte Pensa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Anastácio		29 a 36	28 a 36
Santo Antônio da Alegria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio de Posse	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Aracanguá	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Jardim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Expedito		29 a 36	28 a 36
Santópolis do Aguapeí	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Carlos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Francisco	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João da Boa Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João das Duas Pontes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João de Iracema	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São João do Pau d'Alho	33 a 35	28 a 36	28 a 36
São Joaquim da Barra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Barreiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Preto	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São José dos Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Luis do Paraitinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Manuel	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Miguel Arcanjo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Pedro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Pedro do Turvo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Roque	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Sebastião da Gramma	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Simão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sarapuá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sarutáia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sebastianópolis do Sul	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Serra Azul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Negra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serrana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sertãozinho	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Severinia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Silveiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Socorro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sorocaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sud Mennucci	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Sumaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Suzandópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Tabapuã	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Tabatinga	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Taciba		29 a 36	28 a 36
Taguaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taiacu	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Taiúva	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Tambaú	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tanabi	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Tapiratiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquaral	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Taquaritinga	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Taquarituba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquarivaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tarabai		29 a 35	28 a 36
Tarumã	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Tatui	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taubaté	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tejupá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Teodoro Sampaio		29 a 35	28 a 36
Terra Roxa	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Timburi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Torre de Pedra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Torrinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Trabiju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tremembé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Três Fronteiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tuiuti	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupã	28 a 34	28 a 36	28 a 36

Tupi Paulista	33 a 35	28 a 36	28 a 36
Turiúba	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Turmalina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ubarana	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Ubirajara	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Uchoa	28 a 35	28 a 36	28 a 36
União Paulista	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Urânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uru	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Urupês	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Valentim Gentil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valparaíso	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Vargem Grande do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Várzea Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vera Cruz	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Vinhedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Viradouro	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Vista Alegre do Alto	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Vitória Brasil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Votorantim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Votuporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Zacarias	28 a 35	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Adolfo	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Aguaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas da Prata	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Águas de Lindóia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Águas de Santa Bárbara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas de São Pedro	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Agudos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alambari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alfredo Marcondes	31 a 34	28 a 35	28 a 36
Altair	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Altinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Alegre	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Alumínio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Álvares Florence	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Álvares Machado		28 a 35	28 a 36
Álvaro de Carvalho	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Alvinlândia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Americana	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Américo Brasiliense	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Américo de Campos	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Amparo	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Análândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Andradina	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Angatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anhembi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anhumas		28 a 34	28 a 36
Aparecida	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Apiáí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida d'Oeste	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Araçariguama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araçatuba	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Araçoiaba da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aramina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arandu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arapeí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araraquara	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Araras	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Arco-Íris	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Arealva	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Areias	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Areiópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ariranha	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Artur Nogueira	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Arujá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aspásia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Assis	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Atibaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Auriflama	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Avai	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Avanhandava	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Avaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bady Bassitt	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Balbino	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Bálsamo	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Bananal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barão de Antonina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Barbosa	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Bariri	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Barra Bonita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barretos	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Barrinha	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bastos	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Batatais	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bauru	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bebedouro	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Bento de Abreu	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bernardino de Campos	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bilac	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Birigui	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Boa Esperança do Sul	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bocaina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bofete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Boituva	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus dos Perdões	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Sucesso de Itararé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Borá	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Boracéia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Borborema	28 a 34	28 a 36	28 a 36

Borebi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Botucatu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bragança Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Braúna	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Brejo Alegre	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Brodowski	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Brotas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Buri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buritama	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Buritizal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cabrália Paulista	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cabreúva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caçapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caconde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cafelândia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Caiabu	31 a 34	28 a 35	28 a 36
Caiuá	31 a 34	28 a 35	28 a 36
Cajobi	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cajuru	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Campina do Monte Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campinas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Campo Limpo Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos Novos Paulista	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Canas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cândido Mota	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cândido Rodrigues	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Canitar	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Capão Bonito	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capela do Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capivari	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cardoso	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Casa Branca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cássia dos Coqueiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Castilho	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Catanduva	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Catiguá	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Cedral	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Cerqueira César	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cerquilha	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cesário Lange	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Charqueada	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Chavantes	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Clementina	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Colina	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Colômbia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Conchal	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Conchas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cordeirópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Coroados	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Coronel Macedo	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Corumbataí	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cosmópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cosmorama	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Cravinhos	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cristais Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a

Guararapes	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Guararema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaratinguetá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guareí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guariba	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Guatapará	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Guzolândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Herculândia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Holambra	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Hortolândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Iacanga	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Iacri	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Iaras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibaté	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ibirá	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Ibirarema	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Ibitinga	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Icém	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Iepê	30 a 34	28 a 36	28 a 36
Igarapu do Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igarapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igaratá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ilha Solteira	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Indaiatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indiana	32 a 34	28 a 35	28 a 36
Indiaporã	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Inúbia Paulista	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Ipaussu	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Iperó	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipeúna	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ipiguá	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ipuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iracemápolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Irapuã	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Irapuru	29 a 34	28 a 35	28 a 36
Itaberá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itajobi	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Itaju	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Itapetininga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapira	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Itápolis	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Itaporanga	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Itapuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapura	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Itararé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itirapina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Itirapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itupeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ituverava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaborandi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaboticabal	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Jacareí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaci	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Jaguariúna	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Jales	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Jambeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jardinópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Jarinu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jauú	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jeriquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
João Ramalho	31 a 34	28 a 35	28 a 36
José Bonifácio	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Júlio Mesquita	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Jumirim	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Jundiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Junqueirópolis	31 a 34	28 a 35	28 a 36
Lagoinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Laranjal Paulista	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Lavinia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Lavrinhas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Leme	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Lençóis Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Limeira	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Lindóia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Lins	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Lorena	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lourdes	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Louveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lucélia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Lucianópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Luís Antônio	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Luiziânia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Lupércio	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Lutécia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Macatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Macaubal	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Macedônia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Magda	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mairinque	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Manduri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marabá Paulista		28 a 35	28 a 36
Maracáí	30 a 34	28 a 36	28 a 36
Marapoama	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Mariápolis	31 a 34	28 a 35	28 a 36
Marília	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Marinópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Martinópolis	31 a 34	28 a 35	28 a 36
Matão	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mendonça	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Meridiano	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mesópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Miguelópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Mineiros do Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mira Estrela	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mirandópolis	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Mirante do Paranapanema		28 a 35	28 a 36
Mirassol	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Mirassolândia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Mococa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mogi Guaçu	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Moji Mirim	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Mombuca	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Monções	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Monte Alegre do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Alto	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Monte Aprazível	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Monte Azul Paulista	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Monte Castelo	31 a 34	28 a 35	28 a 36
Monte Mor	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Monteiro Lobato	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morro Agudo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morungaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Motuca	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Murutinga do Sul	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Nantes	32 a 34	28 a 35	28 a 36
Narandiba		28 a 34	28 a 36
Natividade da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Neves Paulista	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Nhandeara	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Nipoã	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Nova Aliança	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Nova Canaã Paulista	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nova Campina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Castilho	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nova Europa	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nova Granada	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nova Guataporanga	31 a 34	28 a 35	28 a 36
Nova Independência	29 a 34	28 a 35	28 a 36
Nova Luzitânia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Nova Odessa	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Novais	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Nuporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ocaucu	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Óleo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Olímpia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Onda Verde	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Oriente	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Orindiúva	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Orlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oscar Bressane	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Osvaldo Cruz	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Ourinhos	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde	31 a 34	28 a 35	28 a 36
Ouroeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pacaembu	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Palestina	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Palmares Paulista	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Palmeira d'Oeste	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Palmital	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Panorama	31 a 34	28 a 35	28 a 36
Paraguaçu Paulista	29 a 34	28 a 36	28 a 36
Paraíso	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Paranapanema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Parapuã	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Pardinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Parisi	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Patrocínio Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulicéia	31 a 34	28 a 35	28 a 36
Paulínia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Paulistânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulo de Faria	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Pederneiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedranópolis	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Pedregulho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedreira	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pedrinhas Paulista	30 a 34	28 a 36	28 a 36
Penápolis	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Pereira Barreto	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Pereiras	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Piacatu	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Piedade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pilar do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindamonhangaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindorama	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Pinhalzinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piquerobi		28 a 35	28 a 36
Piquete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piracicaba	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Piraju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirajui	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Pirangi	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Pirapora do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapozinho		28 a 34	28 a 36
Pirassununga	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Piratininga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pitangueiras	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Planalto	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Platina	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Poloni	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Pompéia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Pongai	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Pontal	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pontalinda	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pontes Gestal	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Populina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Porangaba	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Porto Feliz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Ferreira	28 a 35	28 a 36	28 a 36

Potim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Potirendaba	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Pracinha	30 a 34	28 a 36	28 a 36
Pradópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pratânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Alves	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Presidente Bernardes		28 a 35	28 a 36
Presidente Epitácio		28 a 35	28 a 36
Presidente Prudente		28 a 35	28 a 36
Presidente Venceslau		28 a 35	28 a 36
Promissão	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Quadra	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Quatá	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Queiroz	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Queluz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quintana	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Rafard	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rancharia	31 a 34	28 a 35	28 a 36
Redenção da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Regente Feijó		28 a 35	28 a 36
Reginópolis	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Restinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Bonito	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Branco	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Corrente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão do Sul	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Ribeirão dos Índios		28 a 35	28 a 36
Ribeirão Preto	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rifaina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rincão	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rinópolis	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Rio Claro	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rio das Pedras	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Riolândia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Riversul	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rosana		28 a 35	28 a 36
Roseira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rubiácea	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Rubinéia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Sabino	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Sagres	31 a 34	28 a 36	28 a 36
Sales	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Sales Oliveira	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Salmourão	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Saltinho	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Salto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto de Pirapora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto Grande	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Sandovalina		28 a 35	28 a 36
Santa Adélia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Santa Albertina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Bárbara d'Oeste	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Branca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Clara d'Oeste	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz da Conceição	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz da Esperança	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz das Palmeiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Ernestina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Fé do Sul	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Gertrudes	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Isabel	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Lúcia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Maria da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Mercedes	31 a 34	28 a 35	28 a 36
Santa Rita d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Passa Quatro	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa de Viterbo	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Salete	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santana da Ponte Preta	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santo Anastácio	32 a 34	28 a 35	28 a 36
Santo Antônio da Alegria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio de Posse	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Aracanguá	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Jardim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Expedito		28 a 35	28 a 36
Santópolis do Aguapeí	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São Carlos	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Francisco	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São João da Boa Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João das Duas Pontes	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São João de Iracema	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São João do Pau d'Alho	31 a 34	28 a 35	28 a 36
São Joaquim da Barra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Barreiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Preto	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São José dos Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Luís do Paraitinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Manuel	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Miguel Arcanjo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Pedro	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Pedro do Turvo	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Roque	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Sebastião da Gramma	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Simão	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Sarapuá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sarutaiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sebastianópolis do Sul	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Serra Azul	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Serra Negra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serrana	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Sertãozinho	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Severínia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Silveiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36



Socorro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sorocaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sud Mennucci	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Sumaré	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Suzanópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Tabapuã	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Tabatinga	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Taciba		28 a 35	28 a 36
Taguai	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Taiacu	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Taiúva	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Tambau	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tanabi	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Tapiratiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquaral	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Taquaritinga	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Taquarituba	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Taquarivaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tarabai		28 a 34	28 a 36
Tarumã	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Tatuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taubaté	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tejupá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Teodoro Sampaio		28 a 35	28 a 36
Terra Roxa	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Tietê	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Timburi	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Torre de Pedra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Torrinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Trabiju	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Tremembé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Três Fronteiras	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Tuiuti	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupã	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Tupi Paulista	31 a 34	28 a 35	28 a 36
Turiúba	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Turmalina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ubarana	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Ubirajara	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Uchoa	28 a 34	28 a 36	28 a 36
União Paulista	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Urânia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Uru	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Urupês	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Valentim Gentil	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Valinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valparaíso	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Vargem Grande do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Várzea Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vera Cruz	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Vinhedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Viradouro	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Vista Alegre do Alto	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Vitória Brasil	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Votorantim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Votuporanga	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Zacarias	28 a 34	28 a 36	28 a 36

PORTARIA Nº 182, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1^ª de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Tocantins, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado Tocantins cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 871,0 mil hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com uma produção de 1,6 milhão de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo

basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 55 estações pluviométricas disponíveis;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 6 estações climatológicas disponíveis;

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 40, 50 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,60 em 80% dos anos avaliados.

NOTA:

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, causada pelo fungo Phakopsora pachyrhizi, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas nas Portarias nº 219, de 3 de julho de 2006 e nº 106, de 28 de março de 2007 da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADA-PEC.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR > 7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR > 7.6);

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR > 8.2);

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR > 8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Nota: As macrorregiões sojícolas estão especificados na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

Macrorregião 4

GRUPO I
CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7665RR, CG 7464RR

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: BG4377, 97R73, 97Y07

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: 74Ho112
TP IPRO, 82Ho112 CI IPRO, 81MS00 IPRO

BAYER S/A: RA516, RA626, W 791 RR, W 799 RR
GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 660S RR, GNZ 690S

RR
AGRO NORTE SEMENTES: ANSc78 017

GRUPO II
CARAIBA GENETICA: CG 8166RR

MONSOY LTDA: TMG 2183IPRO, AS 3810IPRO, M8349IPRO, M8372IPRO, AS3850IPRO, SBT113710, M8210IPRO, AS 3820IPRO

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: BG4284, 98Y30, P98Y11, P98Y51, 98Y12, 98Y52, BG4184

UNISOJA S/A: TMG1182RR, TMG132RR, TMG133RR, TMG4182, TMG4185, TMG1180RR, 5G850, TMG2185IPRO

GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: 8579RSF IPRO
GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: 81I85RSF

IPRO, 84I85RSF IPRO

BAYER S/A: ST 815 RR, ST 820 RR, W 842 RR, CZ48B50LL, CZ 48B41RR

EMBRAPA SOJA: BRS 8560RR, BRSGO Luziânia, MG/BR 46 (Conquista)

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR, SYN 1378C IPRO, SYN 13840 IPRO, SYN 13850 IPRO, SYN1281 RR, SYN1285 RR, SYN 15830 IPRO

SEM WEST: SW ADARA RR

AGRO NORTE SEMENTES: ANSc83 022, ANrr85 509

GRUPO III
MONSOY LTDA: M9056RR, M9144RR, M-Soy 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, M8766RR, M8644IPRO, M8808IPRO, M8615IPRO

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 99R09, BG4290, 99R03, P98C81, P98Y70, 98Y71

UNISOJA S/A: TMG1187RR, TMG7188RR, TMG1288RR, TMG1188RR, TMG2187IPRO

GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: 9086RSF IPRO
BAYER S/A: CZ 58B81RR, W 875 RR, ST860RR, CZ 58B40RR, CZ 48B71RR, ST 920 RR

EMBRAPA SOJA: BRS Gisele RR, BRS Juliana RR, BRS Pétala, BRS Sambaíba, BR/EMGOPA 314 (Garça Branca), BRSGO Chapadões

SEM WEST: SW ATRIA RR

AGRO NORTE SEMENTES: ANSc89 109

Macrorregião 5

GRUPO I
CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7665RR, CG 8166RR, CG 7464RR

MONSOY LTDA: AS 3810IPRO, AS 3820IPRO, M8349IPRO, M8372IPRO, M8644IPRO, AS3850IPRO, M8473IPRO, M8615IPRO, SBT113710, M8210IPRO

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: BG4377, 97R73, 97Y07, BG4284, P98Y11, P98Y51, 98Y12, 98Y52, BG4184

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: RK8115 IPRO, DS7816 IPRO, 82Ho112 CI IPRO, 81I85RSF IPRO, 84I85RSF IPRO, 81MS00 IPRO

UNISOJA S/A: TMG1182RR, TMG132RR, TMG133RR, TMG4182, TMG4185, TMG1180RR, 5G801, 5G850, TMG2185IPRO

GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: 8579RSF IPRO
BAYER S/A: ST 815 RR, ST 820 RR, IGRA 526, IGRA 545TR, IGRA 645TR, IGRA818, RA516, RA626, W 791 RR, W 842 RR, ST860RR, CZ 48B41RR, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, W 799 RR

EMBRAPA SOJA: Savana, BRS 7980, BRS 8180RR, BRS 8280RR, BRS 8381, BRS 8480, BRS 8560RR, BRSGO 8661RR, BRS 8590, BRS 8482CV, BRS 8082CV, BRS 7380RR

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR, SYN1279 RR, SYN1285 RR, SYN 13840 IPRO, SYN 13842 IPRO, SYN1385 RR, SYN 13850 IPRO, SYN1387 RR, SYN 13870 IPRO, SYN 1378C IPRO, SYN1281 RR, SYN 15830 IPRO, UB12521069 IPRO

SEM WEST: SW ADARA RR, SW ATRIA RR

GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 660S RR

AGRO NORTE SEMENTES: ANSc83 022, ANSc78 017

GRUPO II
MONSOY LTDA: M9144RR, M-Soy 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, M8766RR, M8808IPRO

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SE-
MENTES: 99R09, BG4290, 99R03, P98C81, P98Y70, 98Y71

UNISOJA S/A: TMG1187RR, TMG7188RR, TMG1288RR, TMG4190, TMG1188RR, TMG2187IPRO

GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: 9086RSF IPRO
BAYER S/A: CZ 58B81RR, W 875 RR, ST 920 RR, CZ 58B40RR, CZ 48B71RR

EMBRAPA SOJA: BRS Sambaíba RR, BRS 279RR, BRS 325RR, BRS 326, BRS 8780, BRS 8890RR, BRS 9090RR, BRS Barreiras, BRS Pérola, BRS Raimunda, BRS Sambaíba, BRS Tracajá, BRS 9180IPRO, BRS 9383IPRO, BRS 8781RR, BRS 9280RR

AGRO NORTE SEMENTES: ANSc89 109, ANSc93 101

GRUPO III
EMBRAPA SOJA: BRS 333RR, BRS Carnaúba

AGRO NORTE SEMENTES: ANSB INTEGRAÇÃO.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).
5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	28 a 04	28 a 05
Aguiarnópolis	29 a 05	28 a 05
Aliança do Tocantins	28 a 04	28 a 04
Almas	28 a 03	28 a 04
Alvorada	28 a 03	28 a 04
Ananás	28 a 05	28 a 05
Angico	28 a 05	28 a 05
Aparecida do Rio Negro	28 a 03	28 a 05
Aragominas	28 a 05	28 a 05
Araguacema	28 a 04	28 a 05
Araguaçu	28 a 03	28 a 04
Araguaína	28 a 05	28 a 05
Araguanã	28 a 05	28 a 05
Araguatins	30 a 04	28 a 05
Arapoema	28 a 05	28 a 05
Arraias	28 a 03	28 a 04
Augustinópolis	30 a 04	28 a 05
Aurora do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Axixá do Tocantins	30 a 04	29 a 05
Babaçulândia	28 a 05	28 a 05
Bandeirantes do Tocantins	28 a 04	28 a 05
Barra do Ouro	28 a 04	28 a 05
Barrolândia	28 a 04	28 a 05
Bernardo Sayão	28 a 04	28 a 05
Bom Jesus do Tocantins	28 a 04	28 a 05
Brasilândia do Tocantins	28 a 04	28 a 05
Brejinho de Nazaré	28 a 04	28 a 04
Buriti do Tocantins	30 a 04	28 a 05
Cachoeirinha	29 a 04	28 a 05
Campos Lindos	28 a 04	28 a 05
Cariri do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Carmolândia	28 a 05	28 a 05
Carrasco Bonito	30 a 04	28 a 05
Caseara	28 a 04	28 a 05
Centenário	28 a 04	28 a 05
Chapada da Natividade	28 a 03	28 a 04
Chapada de Areia	28 a 04	28 a 05
Colinas do Tocantins	28 a 04	28 a 05
Colméia	28 a 04	28 a 05
Combinado	28 a 03	28 a 04
Conceição do Tocantins	28 a 02	28 a 03
Couto de Magalhães	28 a 04	28 a 05
Cristalândia	28 a 04	28 a 05
Crixás do Tocantins	28 a 04	28 a 04
Darcinópolis	28 a 05	28 a 05
Dianópolis	28 a 03	28 a 04
Divinópolis do Tocantins	28 a 04	28 a 05
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 04	28 a 05
Dueré	28 a 04	28 a 04
Esperantina	29 a 05	28 a 05
Fátima	28 a 04	28 a 05
Figueirópolis	28 a 03	28 a 04
Filadélfia	28 a 05	28 a 05
Formoso do Araguaia	28 a 03	28 a 04
Fortaleza do Taboão	28 a 04	28 a 05
Goianorte	28 a 04	28 a 05
Goiatins	28 a 04	28 a 05
Guaraí	28 a 04	28 a 05
Gurupi	28 a 03	28 a 04
Ipueiras	28 a 03	28 a 04
Itacajá	28 a 04	28 a 05
Itaguatins	30 a 04	29 a 05
Itapiratins	28 a 04	28 a 05
Itaporã do Tocantins	28 a 05	28 a 05
Jaú do Tocantins	28 a 03	28 a 03
Juarina	28 a 04	28 a 05
Lagoa da Confusão	28 a 04	28 a 04
Lagoa do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Lajeado	28 a 04	28 a 05
Lavandeira	28 a 03	28 a 04
Lizarda	28 a 04	28 a 05
Luzinópolis	29 a 04	28 a 05
Marianópolis do Tocantins	28 a 04	28 a 05
Mateiros	28 a 03	28 a 04
Maurilândia do Tocantins	29 a 04	28 a 05
Miracema do Tocantins	28 a 04	28 a 05
Miranorte	28 a 04	28 a 05
Monte do Carmo	28 a 03	28 a 04
Monte Santo do Tocantins	28 a 04	28 a 05
Muricilândia	28 a 05	28 a 05
Natividade	28 a 03	28 a 04
Nazaré	29 a 05	28 a 05
Nova Olinda	28 a 04	28 a 05
Nova Rosalândia	28 a 04	28 a 05
Novo Acordo	28 a 03	28 a 04
Novo Alegre	28 a 03	28 a 04
Novo Jardim	28 a 03	28 a 04
Oliveira de Fátima	28 a 04	28 a 05
Palmas	28 a 03	28 a 04
Palmeirante	28 a 04	28 a 05
Palmeiras do Tocantins	28 a 05	28 a 05
Palmeirópolis	28 a 01	28 a 03
Paraíso do Tocantins	28 a 04	28 a 05
Paranã	28 a 02	28 a 04
Pau D'Arco	28 a 05	28 a 05

Pedro Afonso	28 a 04	28 a 05
Peixe	28 a 03	28 a 04
Pequizeiro	28 a 04	28 a 05
Pindorama do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Piraquê	28 a 05	28 a 05
Pium	28 a 04	28 a 05
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 04	28 a 05
Ponte Alta do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Porto Alegre do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Porto Nacional	28 a 04	28 a 05
Praia Norte	30 a 04	29 a 05
Presidente Kennedy	28 a 04	28 a 05
Pugmil	28 a 04	28 a 05
Recursolândia	28 a 04	28 a 05
Riachinho	28 a 05	28 a 05
Rio da Conceição	28 a 03	28 a 04
Rio dos Bois	28 a 04	28 a 05
Rio Sono	28 a 03	28 a 04
Sampaio	30 a 04	28 a 05
Sandolândia	28 a 03	28 a 04
Santa Fé do Araguaia	28 a 05	28 a 05
Santa Maria do Tocantins	28 a 04	28 a 05
Santa Rita do Tocantins	28 a 04	28 a 04
Santa Rosa do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Santa Tereza do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Santa Terezinha do Tocantins	28 a 05	28 a 05
São Bento do Tocantins	29 a 04	28 a 05
São Félix do Tocantins	28 a 03	28 a 04
São Miguel do Tocantins	30 a 04	29 a 05
São Salvador do Tocantins	28 a 03	28 a 03
São Sebastião do Tocantins	29 a 05	28 a 05
São Valério da Natividade	28 a 03	28 a 04
Silvanópolis	28 a 03	28 a 04
Sítio Novo do Tocantins	30 a 04	29 a 05
Sucupira	28 a 03	28 a 04
Taguatinga	28 a 03	28 a 04
Taipas do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Talismã	28 a 03	28 a 04
Tocantínia	28 a 04	28 a 05
Tocantinópolis	29 a 04	28 a 05
Tupirama	28 a 04	28 a 05
Tupiratins	28 a 04	28 a 05
Wanderlândia	28 a 05	28 a 05
Xambioá	28 a 05	28 a 05

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	28 a 04	28 a 04
Aguiarnópolis	28 a 04	28 a 04
Aliança do Tocantins	28 a 03	28 a 03
Almas	28 a 02	28 a 03
Alvorada	28 a 02	28 a 03
Ananás	28 a 04	28 a 04
Angico	28 a 04	28 a 05
Aparecida do Rio Negro	28 a 03	28 a 04
Aragominas	28 a 04	28 a 05
Araguacema	28 a 04	28 a 04
Araguaçu	28 a 03	28 a 03
Araguaína	28 a 04	28 a 05
Araguanã	28 a 05	28 a 05
Araguatins	28 a 04	28 a 05
Arapoema	28 a 04	28 a 05
Arraias	28 a 02	28 a 03
Augustinópolis	28 a 04	28 a 04
Aurora do Tocantins	28 a 02	28 a 03
Axixá do Tocantins	28 a 04	28 a 04
Babaçulândia	28 a 04	28 a 05
Bandeirantes do Tocantins	28 a 04	28 a 05
Barra do Ouro	28 a 04	28 a 04
Barrolândia	28 a 03	28 a 04
Bernardo Sayão	28 a 04	28 a 05
Bom Jesus do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Brasilândia do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Brejinho de Nazaré	28 a 03	28 a 04
Buriti do Tocantins	28 a 04	28 a 05
Cachoeirinha	28 a 04	28 a 04
Campos Lindos	28 a 03	28 a 04
Cariri do Tocantins	28 a 03	28 a 03
Carmolândia	28 a 04	28 a 05
Carrasco Bonito	28 a 04	28 a 05
Caseara	28 a 04	28 a 04
Centenário	28 a 03	28 a 04
Chapada da Natividade	28 a 02	28 a 03
Chapada de Areia	28 a 03	28 a 04
Colinas do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Colméia	28 a 03	28 a 04
Combinado	28 a 02	28 a 03
Conceição do Tocantins	28 a 01	28 a 02
Couto de Magalhães	28 a 04	28 a 04
Cristalândia	28 a 03	28 a 04
Crixás do Tocantins	28 a 03	28 a 03
Darcinópolis	28 a 04	28 a 05
Dianópolis	28 a 02	28 a 03
Divinópolis do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 04	28 a 04
Dueré	28 a 03	28 a 03
Esperantina	28 a 04	28 a 05
Fátima	28 a 03	28 a 04
Figueirópolis	28 a 02	28 a 03
Filadélfia	28 a 04	28 a 04
Formoso do Araguaia	28 a 03	28 a 03
Fortaleza do Taboão	28 a 03	28 a 04
Goianorte	28 a 04	28 a 04
Goiatins	28 a 04	28 a 04
Guaraí	28 a 03	28 a 04

Gurupi	28 a 03	28 a 03
Ipueiras	28 a 03	28 a 03
Itacajá	28 a 04	28 a 04
Itaguatins	28 a 04	28 a 04
Itapiratins	28 a 03	28 a 04
Itaporã do Tocantins	28 a 04	28 a 05
Jaú do Tocantins	28 a 02	28 a 03
Juarina	28 a 04	28 a 05
Lagoa da Confusão	28 a 03	28 a 03
Lagoa do Tocantins	28 a 02	28 a 03
Lajeado	28 a 03	28 a 04
Lavandeira	28 a 02	28 a 03
Lizarda	28 a 03	28 a 04
Luzinópolis	28 a 04	28 a 04
Marianópolis do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Mateiros	28 a 02	28 a 03
Maurilândia do Tocantins	28 a 04	28 a 04
Miracema do Tocantins	28 a 04	28 a 04
Miranorte	28 a 04	28 a 04
Monte do Carmo	28 a 03	28 a 03
Monte Santo do Tocantins	28 a 04	28 a 04
Muricilândia	28 a 04	28 a 05
Natividade	28 a 02	28 a 03
Nazaré	28 a 04	28 a 04
Nova Olinda	28 a 04	28 a 05
Nova Rosalândia	28 a 03	28 a 04
Novo Acordo	28 a 02	28 a 03
Novo Alegre	28 a 02	28 a 03
Novo Jardim	28 a 03	28 a 03
Oliveira de Fátima	28 a 03	28 a 04
Palmas	28 a 02	28 a 03
Palmeirante	28 a 04	28 a 04
Palmeiras do Tocantins	28 a 04	28 a 05
Palmeirópolis	28 a 01	28 a 02
Paraíso do Tocantins	28 a 04	28 a 04
Paranã	28 a 02	28 a 03
Pau D'Arco	28 a 04	28 a 05
Pedro Afonso	28 a 03	28 a 04
Peixe	28 a 02	28 a 03
Pequizeiro	28 a 04	28 a 04
Pindorama do Tocantins	28 a 03	28 a 03
Piraquê	28 a 04	28 a 05
Pium	28 a 03	28 a 04
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 03	28 a 04
Ponte Alta do Tocantins	28 a 03	28 a 03
Porto Alegre do Tocantins	28 a 02	28 a 04
Porto Nacional	28 a 03	28 a 04
Praia Norte	28 a 04	28 a 04
Presidente Kennedy	28 a 03	28 a 04
Pugmil	28 a 03	28 a 04
Recursolândia	28 a 03	28 a 04
Riachinho	28 a 04	28 a 05
Rio da Conceição	28 a 02	28 a 03
Rio dos Bois	28 a 03	28 a 04
Rio Sono	28 a 03	28 a 04
Sampaio	28 a 04	28 a 04
Sandolândia	28 a 03	28 a 03
Santa Fé do Araguaia	28 a 04	28 a 05
Santa Maria do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Santa Rita do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Santa Rosa do Tocantins	28 a 03	28 a 03
Santa Tereza do Tocantins	28 a 02	28 a 03
Santa Terezinha do Tocantins	28 a 04	28 a 05
São Bento do Tocantins	28 a 04	28 a 04
São Félix do Tocantins	28 a 02	28 a 04
São Miguel do Tocantins	29 a 04	28 a 04
São Salvador do Tocantins	28 a 02	28 a 03
São Sebastião do Tocantins	28 a 04	28 a 05
São Valério da Natividade	28 a 03	28 a 03
Silvanópolis	28 a 03	28 a 03
Sítio Novo do Tocantins	29 a 04	28 a 04
Sucupira	28 a 02	28 a 03
Taguatinga	28 a 03	28 a 03
Taipas do Tocantins	28 a 02	28 a 03
Talismã	28 a 02	28 a 03
Tocantínia	28 a 03	28 a 04
Tocantinópolis	28 a 04	28 a 04
Tupirama	28 a 03	28 a 04
Tupiratins	28 a 03	28 a 04
Wanderlândia	28 a 04	28 a 05
Xambioá	28 a 05	28 a 05

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	28 a 03	28 a 04
Aguiarnópolis	28 a 03	28 a 04
Aliança do Tocantins	28 a 02	28 a 03
Almas	28 a 02	28 a 03
Alvorada	28 a 01	28 a 02
Ananás	28 a 03	28 a 04
Angico	28 a 03	28 a 04
Aparecida do Rio Negro	28 a 02	28 a 03
Aragominas	28 a 03	28 a 04
Araguacema	28 a 03	28 a 04
Araguaçu	28 a 02	28 a 02
Araguaína	28 a 03	28 a 04
Araguanã	28 a 04	28 a 04
Araguatins	28 a 03	28 a 04
Arapoema	28 a 03	28 a 04
Arraias	28 a 01	28 a 02
Augustinópolis	28 a 03	28 a 04
Aurora do Tocantins	28 a 01	28 a 02
Axixá do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Babaçulândia	28 a 03	28 a 04
Bandeirantes do Tocantins	28 a 03	28 a 04



Barra do Ouro	28 a 03	28 a 03
Barrolândia	28 a 03	28 a 03
Bernardo Sayão	28 a 03	28 a 04
Bom Jesus do Tocantins	28 a 03	28 a 03
Brasilândia do Tocantins	28 a 03	28 a 03
Brejinho de Nazaré	28 a 02	28 a 03
Burití do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Cachoeirinha	28 a 03	28 a 04
Campos Lindos	28 a 03	28 a 03
Cariri do Tocantins	28 a 02	28 a 02
Carmolândia	28 a 03	28 a 04
Carrasco Bonito	28 a 03	28 a 04
Caseara	28 a 03	28 a 03
Centenário	28 a 02	28 a 03
Chapada da Natividade	28 a 02	28 a 02
Chapada de Areia	28 a 03	28 a 03
Colinas do Tocantins	28 a 03	28 a 03
Colméia	28 a 03	28 a 03
Combinado	28 a 01	28 a 02
Conceição do Tocantins	28 a 36	28 a 01
Couto de Magalhães	28 a 03	28 a 04
Cristalândia	28 a 02	28 a 03
Crixás do Tocantins	28 a 02	28 a 03
Darcinópolis	28 a 03	28 a 04
Dianópolis	28 a 01	28 a 02
Divinópolis do Tocantins	28 a 03	28 a 03
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 03	28 a 03
Dueré	28 a 02	28 a 03
Esperantina	28 a 03	28 a 04
Fátima	28 a 03	28 a 03
Figueirópolis	28 a 02	28 a 02
Filadélfia	28 a 03	28 a 04
Formoso do Araguaia	28 a 02	28 a 02
Fortaleza do Tabocão	28 a 03	28 a 03
Goianorte	28 a 03	28 a 03
Goiatins	28 a 03	28 a 03
Guaraí	28 a 03	28 a 03
Gurupi	28 a 02	28 a 03
Ipueiras	28 a 02	28 a 03
Itacajá	28 a 03	28 a 03
Itaguatins	28 a 03	28 a 03
Itapiratins	28 a 03	28 a 03
Itapora do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Jau do Tocantins	28 a 01	28 a 02
Juarina	28 a 03	28 a 04
Lagoa da Confusão	28 a 02	28 a 03
Lagoa do Tocantins	28 a 02	28 a 02
Lajeado	28 a 02	28 a 03
Lavandeira	28 a 01	28 a 02
Lizarda	28 a 02	28 a 03
Luzinópolis	28 a 03	28 a 04
Marianópolis do Tocantins	28 a 03	28 a 03
Mateiros	28 a 02	28 a 03
Maurilândia do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Miracema do Tocantins	28 a 03	28 a 03
Miranorte	28 a 03	28 a 03
Monte do Carmo	28 a 02	28 a 03
Monte Santo do Tocantins	28 a 03	28 a 03
Muricilândia	28 a 03	28 a 04
Natividade	28 a 02	28 a 02
Nazaré	28 a 03	28 a 04
Nova Olinda	28 a 03	28 a 04
Nova Rosalândia	28 a 03	28 a 03
Novo Acordo	28 a 01	28 a 03
Novo Alegre	28 a 01	28 a 02
Novo Jardim	28 a 02	28 a 03
Oliveira de Fátima	28 a 03	28 a 03
Palmas	28 a 01	28 a 02
Palmeirante	28 a 03	28 a 03
Palmeiras do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Palmeirópolis	28 a 36	28 a 02
Paraíso do Tocantins	28 a 03	28 a 03
Paraná	28 a 01	28 a 02
Pau D'Arco	28 a 03	28 a 04
Pedro Afonso	28 a 03	28 a 03
Peixe	28 a 02	28 a 02
Pequizeiro	28 a 03	28 a 04
Pindorama do Tocantins	28 a 02	28 a 03
Piraquê	28 a 03	28 a 04
Pium	28 a 03	28 a 03
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 02	28 a 03
Ponte Alta do Tocantins	28 a 02	28 a 03
Porto Alegre do Tocantins	28 a 02	28 a 03
Porto Nacional	28 a 02	28 a 03
Praia Norte	28 a 03	28 a 04
Presidente Kennedy	28 a 03	28 a 03
Pugmil	28 a 03	28 a 03
Recursolândia	28 a 03	28 a 03
Riachinho	28 a 03	28 a 04
Rio da Conceição	28 a 01	28 a 02
Rio dos Bois	28 a 03	28 a 03
Rio Sono	28 a 02	28 a 03
Sampaio	28 a 03	28 a 04
Sandolândia	28 a 02	28 a 02
Santa Fé do Araguaia	28 a 03	28 a 04
Santa Maria do Tocantins	28 a 03	28 a 03
Santa Rita do Tocantins	28 a 02	28 a 03
Santa Rosa do Tocantins	28 a 02	28 a 03
Santa Tereza do Tocantins	28 a 02	28 a 02
Santa Terezinha do Tocantins	28 a 03	28 a 04
São Bento do Tocantins	28 a 03	28 a 04
São Félix do Tocantins	28 a 02	28 a 03
São Miguel do Tocantins	28 a 03	28 a 03
São Salvador do Tocantins	28 a 01	28 a 02
São Sebastião do Tocantins	28 a 03	28 a 04
São Valério da Natividade	28 a 02	28 a 03
Silvanópolis	28 a 02	28 a 03
Sítio Novo do Tocantins	28 a 03	28 a 03

Sucupira	28 a 02	28 a 02
Taguatinga	28 a 02	28 a 03
Taipas do Tocantins	28 a 01	28 a 02
Talismã	28 a 01	28 a 02
Tocantinia	28 a 03	28 a 03
Tocantinópolis	28 a 03	28 a 04
Tupirama	28 a 03	28 a 03
Tupiratins	28 a 03	28 a 03
Wanderlândia	28 a 03	28 a 04
Xambioá	28 a 04	28 a 05

PORTARIA Nº 183, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de sorgo granífero no Estado de Alagoas, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O sorgo (*Sorghum bicolor* L. Moench) é uma planta de origem tropical de dias curtos e com altas taxas fotossintéticas, exigindo clima quente para expressar seu potencial de produção.

A grande maioria dos materiais genéticos de sorgo requer temperaturas superiores a 21°C para um bom crescimento e desenvolvimento, não suportando, normalmente, temperaturas abaixo de 16°C, sendo que temperaturas superiores a 38°C também reduzem a produtividade.

Apesar de resistente à seca, a ocorrência de déficits hídricos, principalmente na fase de florescimento e de enchimento de grãos, pode provocar redução acentuada na produção.

Nas semeaduras tardias e nos cultivos após uma safra de verão, dependendo do local de produção, a produtividade pode ser bastante afetada pelo regime de chuvas, pelas limitações de radiação solar e pelas temperaturas baixas durante o final do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático para o cultivo de sorgo granífero no Estado.

A definição das áreas de risco climático foi associada à ocorrência de déficit hídrico na fase de floração/enchimento de grãos, considerada a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

A análise hídrica foi realizada com base no balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluviual, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

Foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n >120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, valor de ISNA igual ou superior a 0,50 na fase de floração/enchimento dos grãos, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de sorgo granífero no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

SORGO SAFRA 2016 / 2017 - ALAGOAS

GRUPO I

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: A 6304, Jade, Ranchero, XB 6022, XB 6020, A 9904

SEMPRE SEMENTES: TAMBO

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: Dow 1G100, Dow 1G220, 1G244, Dow 1G282, 50A10, 50A50, 50A70, SS302, 1G233, 50A40, 50A60, DS1G222

AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS LTDA: AGROMEN 70G35, Agromen 8040, AGROMEN 80G80, 80G20, AGROMEN 70G70, 70G15, AGROMEN 90G10, AGROMEN 90G45

GRUPO II

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Precioso

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 304, BRS 310

MONSANTO DO BRASIL LTDA: DKB550, DKB 540, AG 1080, DKB 590, AS 4639, AG1090, AG1085

GRUPO III

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: Catissorgo

SEMPRE SEMENTES: SILOMAX

MONSANTO DO BRASIL LTDA: Volumax.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Branca	12 a 14	12 a 14
Anadia	7 a 18	7 a 18
Arapiraca	11 a 13	11 a 13
Atalaia	7 a 18	7 a 18
Barra de Santo Antônio	7 a 18	7 a 18
Barra de São Miguel	7 a 18	7 a 18
Belém	7 a 18	7 a 18
Boca da Mata	7 a 18	7 a 18
Branquinha	7 a 18	7 a 18
Cacimbinhas		11 a 12
Cajueiro	7 a 18	7 a 18
Campestre	7 a 18	7 a 18
Campo Alegre	7 a 18	7 a 18
Campo Grande	11 a 15	11 a 16
Capela	7 a 18	7 a 18
Chã Preta	7 a 18	7 a 18
Coité do Nôia	11 a 16	11 a 17
Colônia Leopoldina	7 a 18	7 a 18
Coqueiro Seco	7 a 18	7 a 18
Coruripe	7 a 17	7 a 18
Dois Riachos		11 a 12
Estrela de Alagoas	11 a 12	11 a 13
Feira Grande	11 a 16	11 a 17
Feliz Deserto	7 a 17	7 a 18
Flexeiras	7 a 18	7 a 18
Girau do Ponciano	11 a 14	11 a 15
Ibateguara	7 a 18	7 a 18
Igaci	11 a 15	11 a 16
Igreja Nova	7 a 17	7 a 18
Inhapi	12 a 14	11 a 15
Jacuipe	7 a 18	7 a 18
Japaratinga	7 a 18	7 a 18
Jequiá da Praia	7 a 18	7 a 18
Joaquim Gomes	7 a 18	7 a 18
Jundiá	7 a 18	7 a 18
Junqueiro	10 a 17	8 a 18
Lagoa da Canoa	11 a 15	11 a 16
Limoeiro de Anadia	8 a 17	8 a 18
Maceió	7 a 18	7 a 18
Mar Vermelho	7 a 18	7 a 18
Maragogi	7 a 18	7 a 18
Marechal Deodoro	7 a 18	7 a 18
Maribondo	7 a 18	7 a 18
Mata Grande	12 a 14	11 a 15
Matriz de Camaragibe	7 a 18	7 a 18
Messias	7 a 18	7 a 18
Minador do Negrão	11 a 12	11 a 13
Murici	7 a 18	7 a 18
Novo Lino	7 a 18	7 a 18
Olho d'Água Grande	8 a 15	8 a 16
Palmeira dos Índios	7 a 18	7 a 18
Paripueira	7 a 18	7 a 18
Passo de Camaragibe	7 a 18	7 a 18
Paulo Jacinto	7 a 18	7 a 18
Penedo	7 a 17	7 a 18
Piaçabuçu	7 a 17	7 a 18
Pilar	7 a 18	7 a 18

Pindoba	7 a 18	7 a 18
Porto Calvo	7 a 18	7 a 18
Porto de Pedras	7 a 18	7 a 18
Porto Real do Colégio	7 a 16	7 a 17
Quebrangulo	7 a 18	7 a 18
Rio Largo	7 a 18	7 a 18
Roteiro	7 a 18	7 a 18
Santa Luzia do Norte	7 a 18	7 a 18
Santana do Mundaú	7 a 18	7 a 18
São Brás	7 a 16	7 a 16
São José da Laje	7 a 18	7 a 18
São Luís do Quitunde	7 a 18	7 a 18
São Miguel dos Campos	7 a 18	7 a 18
São Miguel dos Milagres	7 a 18	7 a 18
São Sebastião	8 a 17	8 a 17
Satuba	7 a 18	7 a 18
Tanque d'Arca	7 a 18	7 a 18
Taquarana	7 a 18	7 a 18
Teotônio Vilela	7 a 17	7 a 18
Traipu		11 a 12
União dos Palmares	7 a 18	7 a 18
Viçosa	7 a 18	7 a 18

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Branca	9 a 12	9 a 12
Anadia	7 a 16	7 a 18
Arapiraca	9 a 10	9 a 12
Atalaia	7 a 17	7 a 18
Barra de Santo Antônio	7 a 18	7 a 18
Barra de São Miguel	7 a 17	7 a 18
Belém	7 a 17	7 a 18
Boca da Mata	7 a 18	7 a 18
Branquinha	7 a 17	7 a 18
Cajueiro	7 a 17	7 a 18
Campestre	7 a 18	7 a 18
Campo Alegre	7 a 15	7 a 16
Campo Grande	9 a 13	7 a 14
Capela	7 a 17	7 a 18
Chã Preta	7 a 17	7 a 18
Coité do Nóia	8 a 13	8 a 14
Colônia Leopoldina	7 a 18	7 a 18
Coqueiro Seco	7 a 18	7 a 18
Coruripe	7 a 15	7 a 16
Dois Riachos		9 a 10
Estrela de Alagoas	9 a 10	9 a 10
Feira Grande	9 a 13	8 a 14
Feliz Deserto	7 a 15	7 a 16
Flexeiras	7 a 18	7 a 18
Girau do Ponciano	9 a 13	9 a 13
Ibateguara	7 a 18	7 a 18
Igaci	8 a 13	8 a 14
Igreja Nova	7 a 15	7 a 16
Inhapi	10 a 12	10 a 13
Jacuípe	7 a 18	7 a 18
Japaratinga	7 a 17	7 a 18
Jequiá da Praia	7 a 15	7 a 17
Joaquim Gomes	7 a 17	7 a 18
Jundiá	7 a 18	7 a 18
Junqueiro	8 a 15	7 a 15
Lagoa da Canoa	9 a 13	9 a 13
Limoeiro de Anadia	7 a 15	7 a 16
Maceió	7 a 18	7 a 18
Mar Vermelho	7 a 17	7 a 18
Maragogi	7 a 17	7 a 18
Marechal Deodoro	7 a 18	7 a 18
Maribondo	7 a 17	7 a 18
Mata Grande	9 a 12	9 a 13
Matriz de Camaragibe	7 a 18	7 a 18
Messias	7 a 18	7 a 18
Minador do Negrão	9 a 10	9 a 10
Murici	7 a 17	7 a 18
Novo Lino	7 a 18	7 a 18
Olho d'Água Grande	7 a 14	7 a 14
Palmeira dos Índios	7 a 15	7 a 17
Paripueira	7 a 18	7 a 18
Passo de Camaragibe	7 a 18	7 a 18
Paulo Jacinto	7 a 17	7 a 18
Penedo	7 a 15	7 a 16
Piaçabuçu	7 a 15	7 a 16
Pilar	7 a 18	7 a 18
Pindoba	7 a 17	7 a 18
Porto Calvo	7 a 18	7 a 18
Porto de Pedras	7 a 18	7 a 18
Porto Real do Colégio	7 a 14	7 a 14
Quebrangulo	7 a 17	7 a 17
Rio Largo	7 a 18	7 a 18
Roteiro	7 a 17	7 a 18
Santa Luzia do Norte	7 a 18	7 a 18
Santana do Mundaú	7 a 17	7 a 18
São Brás	7 a 14	7 a 14
São José da Laje	7 a 18	7 a 18
São Luís do Quitunde	7 a 18	7 a 18
São Miguel dos Campos	7 a 18	7 a 18
São Miguel dos Milagres	7 a 18	7 a 18
São Sebastião	7 a 15	7 a 15
Satuba	7 a 18	7 a 18
Tanque d'Arca	7 a 17	7 a 18
Taquarana	7 a 15	7 a 17
Teotônio Vilela	7 a 15	7 a 16
União dos Palmares	7 a 17	7 a 18
Viçosa	7 a 17	7 a 18

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Branca	9 a 10	9 a 10
Anadia	7 a 15	7 a 16
Arapiraca	8 a 9	8 a 9
Atalaia	7 a 16	7 a 17
Barra de Santo Antônio	7 a 18	7 a 18
Barra de São Miguel	7 a 16	7 a 17
Belém	7 a 16	7 a 16
Boca da Mata	7 a 16	7 a 17
Branquinha	7 a 15	7 a 16
Cajueiro	7 a 15	7 a 17
Campestre	7 a 17	7 a 17
Campo Alegre	7 a 14	7 a 15
Campo Grande	8 a 12	7 a 12
Capela	7 a 16	7 a 17
Chã Preta	7 a 15	7 a 16
Coité do Nóia	7 a 11	7 a 12
Colônia Leopoldina	7 a 17	7 a 17
Coqueiro Seco	7 a 17	7 a 18
Coruripe	7 a 14	7 a 15
Estrela de Alagoas		8 a 10
Feira Grande	8 a 12	8 a 12
Feliz Deserto	7 a 14	7 a 15
Flexeiras	7 a 18	7 a 18
Girau do Ponciano	8 a 9	8 a 12
Ibateguara	7 a 16	7 a 17
Igaci	8 a 11	7 a 12
Igreja Nova	7 a 14	7 a 15
Inhapi	9 a 11	9 a 11
Jacuípe	7 a 17	7 a 17
Japaratinga	7 a 15	7 a 17
Jequiá da Praia	7 a 15	7 a 15
Joaquim Gomes	7 a 15	7 a 16
Jundiá	7 a 17	7 a 18
Junqueiro	7 a 13	7 a 14
Lagoa da Canoa	8 a 12	8 a 12
Limoeiro de Anadia	7 a 14	7 a 14
Maceió	7 a 17	7 a 18
Mar Vermelho	7 a 16	7 a 16
Maragogi	7 a 15	7 a 17
Marechal Deodoro	7 a 16	7 a 17
Maribondo	7 a 15	7 a 16
Mata Grande	9 a 11	9 a 12
Matriz de Camaragibe	7 a 17	7 a 18
Messias	7 a 17	7 a 18
Minador do Negrão		9 a 10
Murici	7 a 15	7 a 16
Novo Lino	7 a 17	7 a 17
Olho d'Água Grande	7 a 12	7 a 13
Palmeira dos Índios	7 a 15	7 a 16
Paripueira	7 a 17	7 a 18
Passo de Camaragibe	7 a 18	7 a 18
Paulo Jacinto	7 a 16	7 a 16
Pilar	7 a 16	7 a 17
Pindoba	7 a 15	7 a 17
Porto Calvo	7 a 17	7 a 18
Porto de Pedras	7 a 17	7 a 18
Porto Real do Colégio	7 a 12	7 a 13
Quebrangulo	7 a 15	7 a 16
Rio Largo	7 a 17	7 a 18
Roteiro	7 a 15	7 a 16
Santa Luzia do Norte	7 a 17	7 a 18
Santana do Mundaú	7 a 15	7 a 16
São Brás	7 a 12	7 a 12
São José da Laje	7 a 16	7 a 17
São Luís do Quitunde	7 a 18	7 a 18
São Miguel dos Campos	7 a 16	7 a 17
São Miguel dos Milagres	7 a 17	7 a 18
São Sebastião	7 a 12	7 a 14
Satuba	7 a 17	7 a 18
Tanque d'Arca	7 a 16	7 a 16
Taquarana	7 a 14	7 a 15
Teotônio Vilela	7 a 14	7 a 15
União dos Palmares	7 a 15	7 a 16
Viçosa	7 a 16	7 a 17

PORTARIA Nº 184, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de sorgo granífero no Estado da Bahia, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O sorgo (*Sorghum bicolor* L. Moench) é uma planta de origem tropical, de dias curtos e com altas taxas fotossintéticas, exigindo, por isso, um clima quente para poder expressar seu potencial de produção.

A temperatura do ar, ótima para o desenvolvimento da cultura, varia com a cultivar. A grande maioria dos materiais genéticos de sorgo requer temperaturas superiores a 21°C para um bom crescimento e desenvolvimento, não suportando, normalmente, temperaturas abaixo de 16°C, sendo que temperaturas superiores a 38°C também reduzem a produtividade.

Apesar de resistente à seca, a ocorrência de déficits hídricos, principalmente na fase de florescimento e de enchimento de grãos, pode provocar redução acentuada na produção.

Nas sementeiras tardias e nos cultivos após uma safra de verão a produtividade do sorgo é bastante afetada pelo regime de chuvas, pelas limitações de radiação solar e pelas temperaturas baixas durante o final do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático para o cultivo de sorgo granífero no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em critérios térmicos e hídricos.

O balanço hídrico da cultura foi realizado com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 156 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 40 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n >120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva do sistema radicular e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3 com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

Nas simulações do balanço hídrico foram utilizados os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por período de semeadura, na fase de florescimento/enchimento de grãos, considerada a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50 em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de sorgo granífero no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		



4. CULTIVARES INDICADAS
Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.
SORGO SAFRA 2016 / 2017 - BAHIA
GRUPO I
SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: A 6304, A 9904, Jade, Ranchero, XB 6022, XB 6020
SEMPRE SEMENTES: TAMBO
MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 40G34
DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: Dow 1G100, Dow 1G220, 1G244, Dow 1G282, 50A10, 50A50, SS302, 1G233, 50A40, 50A60, DS1G222
SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 737, BM750
HELIX SEMENTES LTDA: Podium, SHS 570 Astral, SHS605
ATLANTICA SEMENTES S.A.: ENFORCER, FOX, Buster, MR. 43
AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS LTDA: AGROMEN 70G35, Agromen 8040, AGROMEN 80G80, 10S20, 80G20, AGROMEN 70G70, 70G15, AGROMEN 90G10, AGROMEN 90G45
GRUPO II
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Precioso
MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG1040, DKB550, AS 4615, AS 4625, DKB 540, AS 4420, AG 1080, DKB 590, AS 4639, AG1090, AG1085
EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 304, BRS 310, BRS 380
MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: FORMOSO
DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 50A70
GRUPO III
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: Catissorgo
MONSANTO DO BRASIL LTDA: Volumax
SEMPRE SEMENTES: SILOMAX
EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 716.
Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).
5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPOS 2	SOLO TIPO 3
Abaíra			28 a 30
Acajutiba	03 a 18	03 a 18	02 a 18
Adustina	10 a 14	08 a 18	08 a 18
Água Fria	06 a 16	06 a 17	06 a 18
Aiquara	03 a 16	02 a 17	01 a 18
Alagoinhas	04 a 18	04 a 18	03 a 18
Alcobaça	01 a 18	28 a 32 + 01 a 18	28 a 32 + 35 a 18
Almadina	03 a 17	02 a 17	28 a 29 + 01 a 17
Amargosa	02 a 18	01 a 18	01 a 18
Amélia Rodrigues	03 a 18	03 a 18	03 a 18
América Dourada			12 a 13
Anagé	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Andaraí			29 a 30
Angical	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Anguera	07 a 17	06 a 17	06 a 18
Antas	10 a 15	08 a 18	08 a 18
Antônio Cardoso	05 a 18	04 a 18	04 a 18
Antônio Gonçalves	10 a 14	05 a 15	03 a 15
Aporá	05 a 18	03 a 18	03 a 18
Apurema	03 a 18	02 a 18	01 a 18
Araças	04 a 18	04 a 18	03 a 18
Aracatu		28 a 29	28 a 32
Araci		12 a 14	11 a 14
Aramari*	05 a 18	04 a 18	04 a 18
Arataca	01 a 18	28 a 30 + 01 a 18	28 a 32 + 35 a 18
Aratuípe	02 a 18	01 a 18	36 a 18
Aurelino Leal	01 a 16	28 a 29 + 01 a 17	28 a 29 + 36 a 18
Baianópolis	28 a 31	28 a 32	28 a 02
Banzaê	10 a 15	10 a 15	10 a 16
Barra	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Barra da Estiva			28 a 31
Barra do Choça	04 a 16	28 a 31 + 04 a 16	28 a 33 + 36 a 16
Barra do Mendes			30 a 31
Barra do Rocha	02 a 18	01 a 18	01 a 18 + 28 a 29
Barreiras	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Barro Alto			30 a 31
Barro Preto	01 a 18	28 a 29 + 01 a 18	28 a 18
Barrocas	11 a 13	10 a 14	10 a 15
Belmonte	28 a 17	28 a 17	28 a 18
Belo Campo	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Biritinga	10 a 16	09 a 16	09 a 17
Boa Nova	04 a 15	04 a 16	04 a 17
Bom Jesus da Lapa	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Bom Jesus da Serra	07 a 15	28 a 30 + 07 a 16	28 a 31 + 06 a 16
Boninal			28 a 29
Boquira			28 a 31
Botuporã			28 a 31
Brejões	08 a 13	08 a 14	08 a 14
Brejoelândia	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Brotas de Macaúbas			28 a 31
Brumado		28 a 29	28 a 32
Buerarema	01 a 18	28 a 30 + 01 a 18	28 a 18

Buritirama	28 a 31	28 a 32	28 a 02
Caatiba	05 a 15	04 a 15 + 28 a 29	28 a 33 + 04 a 16
Cabaceiras do Paraguaçu	05 a 18	04 a 18	04 a 18
Cachoeira	03 a 18	03 a 18	02 a 18
Caculé		28 a 29	28 a 31
Caém		12 a 13	11 a 14
Caetanos		28 a 29	28 a 32
Caetitê		28 a 30	28 a 32
Cafarnaum			12 a 13
Cairu	33 a 18	32 a 18	28 a 18
Caldeirão Grande		12 a 13	11 a 14
Camacan	36 a 18	28 a 30 + 36 a 18	28 a 32 + 35 a 18
Camacari	03 a 18	03 a 18	02 a 18
Camamu	33 a 18	28 a 29 + 33 a 18	28 a 29 + 33 a 18
Campo Alegre de Lourdes			30 a 33
Canápolis	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Canarana			30 a 31
Canavieiras	36 a 18	28 a 29 + 36 a 18	28 a 32 + 35 a 18
Candeal	09 a 17	08 a 17	08 a 17
Candeias	04 a 18	03 a 18	03 a 18
Candiba	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Cândido Sales	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Caraíbas		28 a 29	28 a 32
Caravelas	01 a 17	28 a 32 + 01 a 17	28 a 17
Cardeal da Silva	04 a 18	03 a 18	02 a 18
Carinhanha	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Castro Alves	04 a 18	03 a 18	02 a 18
Catolândia	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Catu	04 a 18	03 a 18	03 a 18
Caturama			28 a 31
Central			30 a 31
Cícero Dantas	10 a 15	10 a 15	09 a 16
Cipó	10 a 15	09 a 15	08 a 16
Coaraci	03 a 17	03 a 17	28 a 29 + 36 a 17
Cocos	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Conceição da Feira	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Conceição do Almeida	03 a 18	02 a 18	36 a 18
Conceição do Coité	10 a 14	10 a 14	10 a 14
Conceição do Jacuípe	04 a 18	03 a 18	03 a 18
Conde	03 a 18	02 a 18	02 a 18
Condeúba	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Contendas do Sincorá			28 a 31
Coração de Maria	05 a 18	04 a 18	04 a 18
Cordeiros	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Coribe	28 a 31	28 a 32	28 a 01
Coronel João Sá	10 a 15	09 a 16	09 a 17
Correntina	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Cotegipe	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Cravolândia	03 a 18	03 a 18	36 a 18
Crisópolis	03 a 17	03 a 17	03 a 18
Cristópolis	28 a 31	28 a 32	28 a 03
Cruz das Almas	04 a 18	03 a 18	02 a 18
Dário Meira	04 a 17	03 a 17	28 a 29 + 03 a 17
Dias d'Ávila	03 a 18	03 a 18	02 a 18
Dom Basílio			28 a 31
Dom Macedo Costa	01 a 18	01 a 18	36 a 18
Elísio Medrado	02 a 18	02 a 18	35 a 18
Encruzilhada	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Entre Rios	04 a 18	03 a 18	02 a 18
Érico Cardoso			28 a 30
Esplanada	03 a 18	02 a 18	02 a 18
Eufides da Cunha	10 a 11	10 a 14	10 a 15
Eunápolis	28 a 16	28 a 17	28 a 18
Fátima	10 a 14	10 a 15	09 a 16
Feira da Mata	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Feira de Santana	05 a 18	05 a 18	05 a 18
Filadélfia		05 a 09 + 13 a 14	03 a 09 + 13 a 14
Firmino Alves	04 a 15	28 a 29 + 04 a 15	28 a 29 + 04 a 16
Floresta Azul	04 a 15	28 a 29 + 04 a 16	28 a 29 + 01 a 17
Formosa do Rio Preto	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Gandu	34 a 18	28 a 29 + 34 a 18	28 a 29 + 33 a 18
Gentio do Ouro			31 a 32
Gongogi	02 a 17	01 a 17	28 a 29 + 36 a 18
Governador Mangabeira	03 a 18	03 a 18	03 a 18
Guajeru	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Guanambi	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Guaratinga	28 a 16	28 a 17	28 a 18
Heliópolis	10 a 14	10 a 15	09 a 16
Ibassuscê	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Ibicaraí	36 a 16	28 a 29 + 36 a 17	28 a 32 + 36 a 18
Ibicoara			29 a 30
Ibicuí	03 a 16	03 a 17	28 a 29 + 36 a 17
Ibipeba			30 a 31
Ibipitanga			28 a 31
Ibirapitanga	34 a 18	34 a 18	28 a 29 + 34 a 18
Ibirapua	01 a 16	28 a 32 + 01 a 17	28 a 17
Ibirataia	02 a 18	02 a 18	28 a 29 + 34 a 18
Ibititá			30 a 31
Ibotirama	28 a 29	28 a 32	28 a 32
Ichu	10 a 15	09 a 16	09 a 17
Igaporã	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Igrapiúna	33 a 18	28 a 29 + 33 a 18	28 a 30 + 33 a 18
Iguai	04 a 16	04 a 16	28 a 29 + 03 a 17
Ilhéus	35 a 18	28 a 29 + 35 a 18	28 a 18
Inhambupe	05 a 18	05 a 18	04 a 18
Ipecaetá	06 a 17	06 a 17	06 a 17
Ipiaú	02 a 17	01 a 17	28 a 29 + 36 a 18
Ipirá		13 a 14	09 a 14
Ipuiara			30 a 31
Irajuba		13 a 14	10 a 14
Irará	05 a 18	05 a 18	05 a 18
Irecê			30 a 31
Itabela	28 a 18	28 a 18	28 a 18
Itabuna	36 a 18	28 a 29 + 35 a 18	28 a 18
Itacaré	36 a 18	28 a 29 + 35 a 18	28 a 29 + 34 a 18
Itagi	04 a 16	04 a 16	04 a 17
Itagibá	02 a 17	01 a 17	28 a 29 + 36 a 18

Itagimirim	28 a 17	28 a 17	28 a 18
Itaju do Colônia	05 a 15	28 a 29 + 05 a 15	28 a 29 + 05 a 16
Itajuípe	35 a 18	28 a 29 + 34 a 18	28 a 18
Itamaraju	28 a 32 + 35 a 18	28 a 32 + 35 a 18	28 a 18
Itamarí	35 a 18	34 a 18	28 a 29 + 34 a 18
Itambé	06 a 14	28 a 29 + 05 a 14	28 a 33 + 05 a 15
Itanagra	04 a 18	03 a 18	03 a 18
Itanhém	35 a 16	28 a 32 + 35 a 16	28 a 32 + 35 a 17
Itaparica	36 a 17	36 a 18	36 a 18
Itapé	36 a 17	28 a 29+ 35 a 17	28 a 32 + 35 a 18
Itapebi	28 a 17	28 a 17	28 a 18
Itapetinga	05 a 14	28 a 29 + 05 a 14	28 a 31 + 05 a 15
Itapicuru	10 a 15	09 a 15	07 a 16
Itapitanga	36 a 16	36 a 17	28 a 29 + 36 a 18
Itaquara	05 a 17	04 a 17	03 a 18
Itarantim	05 a 16	28 a 30 + 04 a 16	28 a 32 + 02 a 17
Itatim	07 a 16	06 a 16	06 a 16
Itiruçu	08 a 14	08 a 14	07 a 14
Itororó	05 a 15	28 a 29 + 05 a 15	28 a 29 + 05 a 16
Ituaçu		28 a 30	28 a 31
Ituberá	33 a 18	28 a 29 + 32 a 18	28 a 18
Iuiú	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Jaborandi	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Jacaraci		28 a 29	28 a 31
Jacobina			12 a 13
Jaguaquara	04 a 17	03 a 17	01 a 18
Jaguaripe	36 a 18	35 a 18	34 a 18
Jandaíra	03 a 18	01 a 18	01 a 18
Jequié	08 a 14	08 a 15	06 a 15
Jeremoabo			12 a 15
Jiquiriçá	34 a 18	33 a 18	33 a 18
Jitaúna	04 a 17	03 a 17	02 a 18
João Dourado			30 a 31
Jucuruçu	28 a 16	28 a 17	28 a 18
Jussara			30 a 31
Jussari	35 a 17	28 a 29 + 35 a 17	28 a 32 + 35 a 18
Jussiape			28 a 31
Lafaiete Coutinho*	09 a 14	08 a 14	07 a 14
Lagoa Real		28 a 29	28 a 31
Laje	35 a 18	34 a 18	33 a 18
Lajedão	01 a 16	28 a 32 + 01 a 16	28 a 17
Lajedo do Tabocal	09 a 14	08 a 14	08 a 14
Lamarão	06 a 17	05 a 17	05 a 18
Lapão			30 a 31
Laurô de Freitas	03 a 18	03 a 18	02 a 18
Licínio de Almeida		28 a 29	28 a 31
Livramento de Nossa Senhora			28 a 31
Luís Eduardo Magalhães	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Macarani		28 a 29	28 a 32 + 05 a 14
Macaúbas	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Madre de Deus	04 a 18	03 a 18	02 a 18
Maetinga	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Maiquinique	07 a 15	28 a 30 + 06 a 15	28 a 32 + 05 a 15
Malhada	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Malhada de Pedras	28 a 29	28 a 29	28 a 32
Manoel Vitorino		28 a 29	28 a 30 + 09 a 10
Mansidão	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Maragogipe	02 a 18	02 a 18	02 a 18
Maraú	35 a 18	28 a 29 + 35 a 18	28 a 29 + 33 a 18
Mascote	36 a 18	28 a 30 + 36 a 18	28 a 32 + 35 a 18
Mata de São João	03 a 18	03 a 18	02 a 18
Matina	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Medeiros Neto	35 a 16	28 a 32 + 35 a 16	28 a 32 + 35 a 17
Miguel Calmon			12 a 13
Milagres	06 a 17	05 a 17	05 a 17
Mirangaba	10 a 12	10 a 14	10 a 14
Mirante		28 a 29	28 a 31
Morpará	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Morro do Chapéu			12 a 13
Mortugaba		28 a 29	28 a 31
Mucugê			28 a 30
Mucuri	01 a 16	28 a 32 + 01 a 16	28 a 17
Mulungu do Morro			30 a 31
Mundo Novo			12 a 13
Muniz Ferreira	02 a 18	02 a 18	01 a 18
Muquém de São Francisco	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Muriúba	04 a 18	03 a 18	03 a 18
Mutuípe	33 a 18	33 a 18	33 a 18
Nazaré	02 a 18	02 a 18	36 a 18
Nilo Peçanha	33 a 18	28 a 29 + 32 a 18	28 a 18
Nova Canaã	04 a 16	28 a 29 + 04 a 16	28 a 33 + 03 a 16
Nova Ibíá	34 a 18	34 a 18	28 a 29 + 34 a 18
Nova Itarana		11 a 12	11 a 12
Nova Soure	10 a 15	09 a 16	08 a 17
Nova Viçosa	01 a 17	28 a 32 + 01 a 17	28 a 17
Novo Horizonte			28 a 30
Novo Triunfo	10 a 15	08 a 16	08 a 18
Olindina	10 a 16	09 a 16	07 a 17
Oliveira dos Brejinhos			28 a 31
Ouriçangas	05 a 18	05 a 18	05 a 18
Palmas de Monte Alto	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Paramirim			28 a 31
Paratinga	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Paripiranga	10 a 15	08 a 18	08 a 18
Pau Brasil	36 a 17	28 a 30 + 36 a 18	28 a 31 + 36 a 18
Pedrao	05 a 18	04 a 18	04 a 18
Pedro Alexandre	10 a 14	10 a 15	10 a 16
Piatã			28 a 29
Pilão Arcado			28 a 33
Pindaí	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Pindobaçu	10 a 14	05 a 14	03 a 15
Pirai do Norte	34 a 18	28 a 29 + 34 a 18	28 a 29 + 33 a 18
Piripá	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Pirituba			12 a 13
Planalto	04 a 16	29 a 31 + 04 a 16	28 a 33 + 02 a 16
Poçoas	04 a 15	29 a 30 + 04 a 16	28 a 33 + 03 a 16
Pojuca	03 a 18	03 a 18	03 a 18

Porto Seguro	28 a 18	28 a 18	28 a 18
Potiraguá	36 a 17	28 a 30 + 36 a 17	28 a 32 + 36 a 18
Prado	01 a 18	28 a 32 + 01 a 18	28 a 32 + 35 a 18
Presidente Dutra			30 a 31
Presidente Jânio Quadros	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Presidente Tancredo Neves	33 a 18	33 a 18	28 a 29 + 32 a 18
Quijingue	10 a 13	10 a 14	10 a 15
Rafael Jambeiro	08 a 14	08 a 14	07 a 14
Riachão das Neves	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Riachão do Jacuipe	10 a 13	10 a 14	09 a 15
Riacho de Santana	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Ribeira do Amparo	10 a 14	10 a 15	10 a 15
Ribeira do Pombal	10 a 14	10 a 15	09 a 16
Ribeirão do Largo		28 a 29	28 a 33
Rio de Contas			28 a 31
Rio do Antônio	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Rio do Pires			28 a 30
Rio Real	03 a 18	01 a 18	01 a 18
Salinas da Margarida	03 a 18	02 a 18	36 a 18
Salvador	03 a 18	03 a 18	02 a 18
Santa Bárbara	07 a 16	05 a 17	05 a 18
Santa Cruz Cabralia	28 a 17	28 a 17	28 a 18
Santa Cruz da Vitória	04 a 15	28 a 29 + 04 a 15	28 a 29 + 04 a 16
Santa Inês	04 a 16	04 a 17	03 a 18
Santa Luzia	36 a 18	28 a 30 + 36 a 18	28 a 32 + 35 a 18
Santa Maria da Vitória	28 a 33	28 a 33	28 a 01
Santa Rita de Cássia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Santa Teresinha	05 a 17	05 a 17	04 a 17
Santana	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Santanópolis	07 a 16	07 a 17	07 a 18
Santo Amaro	04 a 18	03 a 18	03 a 18
Santo Antônio de Jesus	36 a 18	35 a 18	35 a 18
Santo Estêvão	06 a 17	05 a 17	05 a 18
São Desidério	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Felipe	02 a 18	02 a 18	36 a 18
São Félix	04 a 18	03 a 18	02 a 18
São Félix do Coribe	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São Francisco do Conde	04 a 18	03 a 18	03 a 18
São Gabriel			30 a 31
São Gonçalo dos Campos	04 a 18	04 a 18	03 a 18
São José da Vitória	35 a 16	28 a 31 + 35 a 17	28 a 18
São Miguel das Matas	35 a 18	35 a 18	34 a 18
São Sebastião do Passé	03 a 18	03 a 18	03 a 18
Sapeçu	03 a 18	03 a 18	02 a 18
Sátiro Dias	10 a 15	09 a 16	08 a 17
Saubara	04 a 17	03 a 18	36 a 18
Saúde	11 a 14	11 a 14	10 a 14
Sebastião Laranjeiras	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Senhor do Bonfim	10 a 14	05 a 15	03 a 15
Serra do Ramalho	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Serra Dourada	28 a 31	28 a 31	28 a 32
Serra Preta	08 a 17	07 a 17	06 a 17
Serrinha	10 a 15	09 a 16	09 a 17
Serrolândia			12 a 13
Simões Filho	03 a 17	03 a 18	02 a 18
Sítio do Mato	28 a 31	28 a 31	28 a 32
Sítio do Quinto	10 a 15	09 a 18	09 a 18
Tabocas do Brejo Velho	28 a 31	28 a 32	28 a 01
Tanhacu		28 a 29	28 a 32
Tanque Novo	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Tanquinho	07 a 17	07 a 17	07 a 18
Taperoá	33 a 18	28 a 29 + 32 a 18	28 a 18
Tapiramutá			12 a 13
Teixeira de Freitas	01 a 17	28 a 32 + 01 a 17	28 a 32 + 35 a 18
Teodoro Sampaio	04 a 18	03 a 18	03 a 18
Teofilândia	10 a 14	10 a 15	10 a 15
Teolândia	33 a 18	28 a 29 + 32 a 18	28 a 18
Terra Nova	04 a 18	03 a 18	03 a 18
Tremedal	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Tucano	10 a 14	10 a 15	10 a 15
Ubaira	35 a 18	34 a 18	34 a 18
Ubatiba	35 a 18	35 a 18	28 a 29 + 34 a 18
Ubatã	35 a 18	35 a 18	28 a 29 + 34 a 18
Uibaí			30 a 31
Una	35 a 18	28 a 29 + 35 a 18	28 a 32 + 35 a 18
Urandi		28 a 29	28 a 31
Uruçuca	35 a 18	28 a 29 + 35 a 18	28 a 29 + 34 a 18
Valença	33 a 18	33 a 18	28 a 29 + 32 a 18
Várzea do Poço			12 a 13
Várzea Nova			12 a 13
Varzedo	35 a 18	35 a 18	35 a 18
Vera Cruz	36 a 18	36 a 18	36 a 18
Vereda	28 a 17	28 a 17	28 a 18
Vitória da Conquista	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Wanderley	28 a 31	28 a 32	28 a 02
Wenceslau Guimarães	34 a 17	28 a 29 + 34 a 18	28 a 29 + 33 a 18
Xique-Xique	29 a 30	29 a 31	28 a 32

Antônio Cardoso	05 a 16	04 a 16	04 a 17
Antônio Gonçalves		10 a 11	10 a 13
Aporá	03 a 16	03 a 16	03 a 16
Apuarema	03 a 17	01 a 17	01 a 18
Araças	04 a 18	04 a 18	03 a 18
Aracatu		28 a 29	28 a 29
Araci			11 a 12
Aramari	05 a 17	04 a 17	04 a 18
Arataca	36 a 16	28 a 29 + 36 a 16	28 a 30 + 35 a 17
Aratuípe	02 a 18	01 a 18	36 a 18
Aurelino Leal	36 a 15	36 a 15	36 a 16
Baianópolis	28 a 30	28 a 30	28 a 36
Banzaê	10 a 13	10 a 13	10 a 13
Barra	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Barra da Estiva			28 a 29
Barra do Choça	04 a 13	28 a 29 + 04 a 13	28 a 31 + 03 a 14
Barra do Rocha	02 a 16	01 a 16	36 a 17
Barreiras	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Barro Preto	01 a 16	01 a 16 + 34 a 36	28 a 16
Barrocas	11 a 12	10 a 12	10 a 13
Belmonte	28 a 15	28 a 15	28 a 16
Belo Campo		28 a 29	28 a 30
Biritinga	10 a 14	09 a 14	09 a 14
Boa Nova	04 a 13	04 a 13	04 a 14
Bom Jesus da Lapa	28 a 30	28 a 30	28 a 30
Bom Jesus da Serra	07 a 12	06 a 12	28 a 29 + 06 a 12
Boquira			28 a 29
Botuporã			28 a 30
Brejões	08 a 12	08 a 12	08 a 13
Brejolândia	28 a 30	28 a 30	28 a 30
Brotas de Macaúbas			28 a 29
Brumado		28 a 29	28 a 29
Buerarema	35 a 15	35 a 15	28 a 30 + 35 a 16
Buritirama	28 a 30	28 a 30	28 a 01
Caatiba	05 a 13	04 a 13	28 a 30 + 04 a 13
Cabaceiras do Paraguaçu	05 a 17	04 a 17	04 a 17
Cachoeira	03 a 18	03 a 18	02 a 18
Caculé		28 a 29	28 a 29
Caém			11 a 12
Caetanos			28 a 29
Caetité		28 a 29	28 a 30
Cairu	33 a 18	33 a 18	32 a 18
Camacan	36 a 17	28 a 29 + 36 a 17	28 a 29 + 35 a 18
Camagari	03 a 18	03 a 18	02 a 18
Camamu	33 a 18	33 a 18	33 a 18
Campo Alegre de Lourdes			30 a 31
Canápolis	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Canavieiras	36 a 16	28 a 29 + 36 a 16	28 a 30 + 35 a 18
Candeal	09 a 14	08 a 14	08 a 15
Candeias	04 a 18	03 a 18	03 a 18
Candiba		28 a 29	28 a 30
Cândido Sales		28 a 29	28 a 30
Caraíbas		28 a 29	28 a 30
Caravelas	02 a 15	28 a 30 + 01 a 15	28 a 31 + 35 a 15
Cardeal da Silva	04 a 18	03 a 18	03 a 18
Carinhanha	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Castro Alves	04 a 17	03 a 17	02 a 18
Catolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 01
Catu	04 a 18	03 a 18	03 a 18
Caturama			28 a 29
Cícero Dantas	10 a 13	10 a 13	09 a 13
Cipó	10 a 13	09 a 13	08 a 13
Coaraci	03 a 14	03 a 14	36 a 15
Cocos	28 a 35	28 a 35	28 a 01
Conceição da Feira	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Conceição do Almeida	03 a 18	02 a 18	36 a 18
Conceição do Coité	10 a 11	10 a 11	10 a 12
Conceição do Jacuipe	04 a 17	03 a 17	03 a 18
Conde	01 a 18	01 a 18	01 a 18
Condeúba		28 a 29	28 a 30
Contendas do Sincorá		28 a 29	28 a 29
Coração de Maria	05 a 17	04 a 17	04 a 18
Cordeiros		28 a 29	28 a 30
Coribe	28 a 30	28 a 31	28 a 35
Coronel João Sá	10 a 14	09 a 14	09 a 14
Correntina	28 a 02	28 a 02	28 a 03
Cotegipe	28 a 36	28 a 36	28 a 01
Cravolândia	03 a 16	03 a 16	36 a 17
Crisópolis	03 a 15	03 a 15	03 a 16
Cristópolis	28 a 34	28 a 35	28 a 01
Cruz das Almas	04 a 18	03 a 18	02 a 18
Dário Meira	04 a 14	03 a 14	01 a 15
Dias d'Ávila	03 a 18	03 a 18	02 a 18
Dom Basílio			28 a 29
Dom Macedo Costa	01 a 18	01 a 18	36 a 18
Elísio Medrado	02 a 17	02 a 17	35 a 17
Encruzilhada		28 a 29	28 a 30
Entre Rios	04 a 18	03 a 18	03 a 18
Érico Cardoso			28 a 29
Esplanada	03 a 18	02 a 18	02 a 18
Euclides da Cunha	10 a 11	10 a 12	10 a 12
Eunápolis	28 a 15	28 a 15	28 a 16
Fátima	10 a 13	10 a 13	09 a 13
Feira da Mata	28 a 31	28 a 31	28 a 32
Feira de Santana	05 a 16	05 a 16	05 a 17
Firmino Alves	05 a 13	05 a 13	04 a 13
Floresta Azul	04 a 14	04 a 14	01 a 14
Formosa do Rio Preto	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Gandu	34 a 18	34 a 18	33 a 18
Gongogi	02 a 15	36 a 15	36 a 16
Governador Mangabeira	03 a 18	03 a 18	03 a 18
Guaíeru		28 a 29	28 a 30
Guanambi		28 a 29	28 a 30
Guaratinga	28 a 15	28 a 15	28 a 16
Heliópolis	10 a 13	10 a 13	09 a 13
Ibiassucê		28 a 29	28 a 29
Ibicaraí	36 a 15	36 a 15	29 a 30 + 36 a 15

Ibicuí	03 a 14	03 a 14	36 a 15
Ibipitanga			28 a 29
Ibirapitanga	34 a 18	34 a 18	34 a 18
Ibirapua	02 a 13	28 a 30 + 01 a 13	28 a 31 + 35 a 13
Ibirataia	02 a 17	35 a 17	34 a 17
Ibotirama	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Ichu	10 a 13	09 a 13	09 a 14
Igaporã		28 a 29	28 a 30
Igrapiúna	33 a 18	32 a 18	28 a 29 + 32 a 18
Iguai	04 a 13	04 a 13	03 a 14
Ilhéus	35 a 15	35 a 15	28 a 30 + 34 a 16
Inhambupe	05 a 16	05 a 16	04 a 16
Ipecaetá	06 a 14	06 a 14	06 a 15
Ipiáú	02 a 15	01 a 15	36 a 17
Ipirá		10 a 11	09 a 11
Ipupiara			28 a 29
Irajuba		10 a 11	10 a 11
Irará	05 a 16	05 a 16	05 a 17
Itabela	36 a 15	28 a 29 + 36 a 15	28 a 30 + 36 a 16
Itabuna	35 a 15	35 a 15	28 a 30 + 34 a 16
Itacaré	35 a 15	35 a 16	28 a 29 + 34 a 17
Itagi	04 a 14	04 a 14	04 a 15
Itagibá	02 a 15	01 a 15	36 a 15
Itagimirim	34 a 15	28 a 30 + 34 a 15	28 a 16
Itaju do Colônia	05 a 12	05 a 12	05 a 13
Itajuípe	35 a 15	35 a 16	28 a 30 + 35 a 16
Itamaraju	35 a 16	28 a 30 + 35 a 16	28 a 17
Itamarí	35 a 17	34 a 17	34 a 18
Itambé	06 a 11	28 a 29 + 05 a 11	28 a 30 + 05 a 12
Itanagra	04 a 18	03 a 18	03 a 18
Itanhém	35 a 13	28 a 30 + 35 a 13	28 a 31 + 35 a 16
Itaparica	36 a 16	36 a 18	36 a 18
Itapé	36 a 15	35 a 15	30 + 35 a 15
Itapebi	34 a 15	28 a 30 + 34 a 15	28 a 16
Itapetinga	05 a 11	05 a 11	28 a 29 + 05 a 12
Itapicuru	10 a 13	09 a 13	08 a 14
Itapitanga	36 a 15	36 a 15	36 a 15
Itaquara	05 a 15	04 a 15	03 a 16
Itarantim	05 a 14	28 a 29 + 04 a 14	28 a 30 + 02 a 15
Itatim	07 a 14	06 a 14	06 a 14
Iturçu	08 a 13	08 a 13	07 a 13
Itororó	06 a 12	05 a 12	05 a 13
Ituaçu		28 a 29	28 a 29
Ituberá	33 a 18	32 a 18	28 a 29 + 32 a 18
Iuiú	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Jaborandi	28 a 02	28 a 02	28 a 03
Jacaraci		28 a 29	28 a 29
Jacobina			12 a 13
Jaguaquara	04 a 15	03 a 15	01 a 17
Jaguaripe	36 a 18	35 a 18	34 a 18
Jandaíra	01 a 18	01 a 18	01 a 18
Jequié	08 a 13	08 a 13	06 a 13
Jiquiriçá	34 a 17	33 a 17	33 a 18
Jitaúna	04 a 15	03 a 15	02 a 15
Jucuruçu	35 a 14	28 a 30 + 35 a 14	28 a 15
Jussari	35 a 15	35 a 15	28 a 30 + 35 a 15
Jussiape			28 a 29
Lagoa Real		28 a 29	28 a 29
Laje	35 a 18	34 a 18	33 a 18
Lajedão	02 a 13	28 a 30 + 01 a 13	28 a 31 + 35 a 13
Lamarão	09 a 14	08 a 15	08 a 15
Lauro de Freitas	04 a 17	03 a 18	02 a 18
Licínio de Almeida		28 a 29	28 a 29
Livramento de Nossa Senhora			28 a 29
Luís Eduardo Magalhães	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Macarani		28 a 29	28 a 30 + 05 a 11
Macaúbas		28 a 29	28 a 30
Madre de Deus	04 a 18	03 a 18	02 a 18
Maetinga		28 a 29	28 a 30
Maiquinique	07 a 11	28 a 29 + 06 a 11	28 a 30 + 05 a 12
Malhada	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Malhada de Pedras		28 a 29	28 a 29
Manoel Vitorino			28 a 29
Mansidão	28 a 01	28 a 01	28 a 03
Maragogipe	02 a 18	02 a 18	36 a 18
Maraú	35 a 18	32 a 18	28 a 29 + 32 a 18
Mascote	36 a 17	28 a 29 + 36 a 17	28 a 30 + 35 a 18
Mata de São João	03 a 18	03 a 18	02 a 18
Matina	28 a 30	28 a 30	28 a 30
Medeiros Neto	35 a 13	28 a 30 + 35 a 13	28 a 31 + 35 a 15
Miguel Calmon			12 a 13
Milagres	06 a 15	05 a 15	05 a 15
Mirangaba		10 a 11	10 a 12
Mirante			28 a 29
Morpará	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Morro do Chapéu			12 a 13
Mortugaba		28 a 29	28 a 29
Mucugê			28 a 29
Mucuri	02 a 13	28 a 30 + 01 a 13	28 a 32 + 01 a 13
Mundo Novo			12 a 13
Muniz Ferreira	36 a 18	36 a 18	36 a 18
Muquém de São Francisco	28 a 30	28 a 30	28 a 30
Muritiba	04 a 18	03 a 18	03 a 18
Mutuípe	33 a 18	33 a 18	33 a 18
Nazaré	02 a 18	02 a 18	36 a 18
Nilo Peçanha	33 a 18	33 a 18	32 a 18
Nova Canaã	04 a 13	04 a 13	28 a 29 + 03 a 13
Nova Ibiá	34 a 17	34 a 17	34 a 18
Nova Itarana			11 a 12
Nova Soure	10 a 14	09 a 14	08 a 14
Nova Viçosa	02 a 15	28 a 30 + 01 a 15	28 a 31 + 35 a 15
Novo Horizonte			28 a 29
Novo Triunfo	08 a 14	08 a 14	08 a 16
Olindina	10 a 14	09 a 14	08 a 14
Oliveira dos Brejinhos			28 a 29
Ouriçangas	06 a 16	05 a 16	05 a 17



Palmas de Monte Alto	28 a 30	28 a 30	28 a 30
Paramirim			28 a 29
Paratinga		28 a 29	28 a 30
Paripiranga	08 a 16	08 a 16	08 a 17
Pau Brasil	36 a 15	28 a 29 + 36 a 15	28 a 30 + 36 a 17
Pedraão	05 a 16	04 a 16	04 a 18
Pedro Alexandre	10 a 12	10 a 12	10 a 13
Piatã			28 a 29
Pilão Arcado			28 a 31
Pindaí		28 a 29	28 a 29
Pindobaçu*		09 a 11	09 a 12
Pirai do Norte	34 a 18	33 a 18	32 a 18
Piripá		28 a 29	28 a 30
Piritiba			12 a 13
Planalto	04 a 13	28 a 29 + 04 a 13	28 a 31 + 03 a 14
Poções	04 a 13	04 a 13	28 a 30 + 03 a 14
Pojuca	04 a 18	04 a 18	03 a 18
Porto Seguro	36 a 15	28 a 29 + 36 a 15	28 a 30 + 36 a 16
Potiraguá	36 a 15	28 a 29 + 36 a 15	28 a 30 + 36 a 16
Prado	02 a 16	28 a 29 + 01 a 16	28 a 30 + 36 a 17
Presidente Jânio Quadros		28 a 29	28 a 30
Presidente Tancredo Neves	33 a 18	33 a 18	32 a 18
Quijingue	10 a 12	10 a 12	10 a 12
Rafael Jambeiro	08 a 11	08 a 11	07 a 12
Riachão das Neves	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Riachão do Jacuípe	10 a 12	10 a 12	09 a 13
Riacho de Santana	28 a 30	28 a 30	28 a 30
Ribeira do Amparo	10 a 13	10 a 13	09 a 13
Ribeira do Pombal	10 a 13	10 a 13	10 a 13
Ribeirão do Largo		28 a 29	28 a 30
Rio de Contas			28 a 29
Rio do Antônio		28 a 29	28 a 29
Rio do Pires			28 a 29
Rio Real	01 a 15	01 a 16	01 a 16
Salinas da Margarida	03 a 18	03 a 18	36 a 18
Salvador	03 a 18	03 a 18	02 a 18
Santa Bárbara	08 a 15	08 a 15	08 a 16
Santa Cruz Cabralia	35 a 15	28 a 29 + 35 a 15	28 a 30 + 34 a 16
Santa Cruz da Vitória	04 a 13	04 a 13	04 a 13
Santa Inês	04 a 15	04 a 15	03 a 16
Santa Luzia	36 a 17	28 a 29 + 36 a 17	28 a 30 + 35 a 18
Santa Maria da Vitória	28 a 31	28 a 31	28 a 35
Santa Rita de Cássia	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Santa Teresinha	05 a 15	05 a 15	04 a 15
Santana	28 a 30	28 a 30	28 a 30
Santanópolis	07 a 15	07 a 15	07 a 16
Santo Amaro	04 a 18	03 a 18	03 a 18
Santo Antônio de Jesus	36 a 18	35 a 18	35 a 18
Santo Estêvão	06 a 15	05 a 15	05 a 16
São Desidério	28 a 03	28 a 03	28 a 03
São Felipe	02 a 18	02 a 18	36 a 18
São Félix	04 a 18	03 a 18	02 a 18
São Félix do Coribe	28 a 30	28 a 30	28 a 31
São Francisco do Conde	04 a 18	03 a 18	03 a 18
São Gonçalo dos Campos	04 a 17	04 a 17	03 a 18
São José da Vitória	35 a 17	28 a 29 + 35 a 17	28 a 31 + 35 a 17
São Miguel das Matas	35 a 16	35 a 18	34 a 18
São Sebastião do Passé	03 a 18	03 a 18	03 a 18
Sapeaçu	03 a 17	03 a 18	02 a 18
Sátiro Dias	10 a 14	09 a 14	09 a 15
Saubara	04 a 17	03 a 18	36 a 18
Saúde		10 a 11	10 a 11
Sebastião Laranjeiras	28 a 30	28 a 30	28 a 30
Senhor do Bonfim		10 a 12	10 a 13
Serra do Ramalho	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Serra Dourada	28 a 30	28 a 30	28 a 30
Serra Preta	08 a 14	07 a 14	06 a 15
Serrinha	10 a 14	09 a 14	09 a 14
Serrolândia			12 a 13
Simões Filho	03 a 18	03 a 18	02 a 18
Sítio do Mato	28 a 30	28 a 30	28 a 30
Sítio do Quinto	10 a 16	09 a 16	09 a 17
Tabocas do Brejo Velho	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Tanhaçu			28 a 29
Tanque Novo		28 a 29	28 a 30
Tanquinho	07 a 15	07 a 15	07 a 15
Taperoá	33 a 18	33 a 18	32 a 18
Tapiramutá			12 a 13
Teixeira de Freitas	02 a 15	28 a 30 + 01 a 15	28 a 31 + 36 a 15
Teodoro Sampaio	04 a 17	03 a 17	03 a 18
Teofilândia	10 a 13	10 a 13	10 a 13
Teolândia	33 a 18	33 a 18	32 a 18
Terra Nova	04 a 18	03 a 18	03 a 18
Tremedal		28 a 29	28 a 30
Tucano	10 a 12	10 a 12	10 a 13
Ubaira	35 a 17	34 a 17	34 a 17
Ubaítaba	35 a 15	35 a 15	34 a 17
Ubatã	35 a 17	35 a 17	34 a 18
Una	35 a 16	28 a 29 + 35 a 16	28 a 30 + 35 a 16
Urandi		28 a 29	28 a 29
Uruçuca	35 a 15	35 a 15	28 a 30 + 34 a 16
Valença	33 a 18	33 a 18	32 a 18
Várzea do Poço			12 a 13
Várzea Nova			12 a 13
Varzedo	35 a 17	35 a 18	35 a 18
Vera Cruz	36 a 18	36 a 18	36 a 18
Vereda	35 a 16	28 a 30 + 35 a 16	28 a 16
Vitória da Conquista		28 a 29	28 a 31
Wanderley	28 a 30	28 a 30	28 a 01
Wenceslau Guimarães	34 a 17	34 a 18	33 a 18
Xique-Xique		28 a 29	28 a 30

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acajutiba	03 a 14	03 a 14	02 a 15
Adustina	07 a 13	07 a 14	03 a 15

Água Fria	06 a 14	06 a 14	06 a 14
Aiquara	03 a 13	02 a 13	01 a 14
Alagoinhas	04 a 16	04 a 16	03 a 17
Alcobaça	03 a 14	28 a 29 + 03 a 14	28 a 29 + 01 a 16
Almadina	03 a 13	03 a 13	36 a 13
Amargosa	02 a 15	01 a 15	01 a 16
Amélia Rodrigues	03 a 16	03 a 16	03 a 17
Anagé			28 a 29
Angical	28 a 34	28 a 35	28 a 35
Anguera	07 a 14	06 a 14	06 a 15
Antas	08 a 13	08 a 14	04 a 15
Antônio Cardoso	05 a 15	04 a 15	04 a 16
Aporá	03 a 14	03 a 14	03 a 15
Apuarema	03 a 15	01 a 15	01 a 16
Araças	04 a 17	04 a 17	03 a 18
Aracatu			28 a 29
Aramari	05 a 15	04 a 15	04 a 16
Arataca	36 a 14	35 a 14	28 a 29 + 34 a 16
Aratuípe	02 a 18	01 a 18	36 a 18
Aurelino Leal	02 a 13	01 a 13	36 a 14
Baianópolis		28 a 29	28 a 35
Banzaê		10 a 11	10 a 12
Barra		28 a 29	28 a 30
Barra do Choça	04 a 11	28 a 29 + 04 a 11	28 a 29 + 03 a 12
Barra do Rocha	02 a 15	01 a 15	36 a 16
Barreiras	28 a 35	28 a 35	28 a 01
Barro Preto	36 a 14	01 a 14 + 35 a 36	33 a 15
Barrocas		10 a 11	10 a 11
Belmonte	34 a 14	33 a 14	28 a 29 + 33 a 15
Belo Campo		28 a 29	28 a 29
Biritinga	10 a 12	09 a 12	09 a 13
Boa Nova	04 a 12	04 a 12	04 a 13
Bom Jesus da Lapa		28 a 29	28 a 29
Boquira			28 a 29
Botuporã			28 a 29
Brejões	09 a 10	09 a 10	08 a 11
Brejolândia		28 a 29	28 a 29
Brumado			28 a 29
Buerarema	35 a 14	35 a 14	28 a 29 + 34 a 14
Buritirama		28 a 29	28 a 30 + 35 a 36
Caatiba	05 a 10	04 a 10	28 a 29 + 04 a 12
Cabaceiras do Paraguaçu	05 a 15	04 a 15	04 a 16
Cachoeira	03 a 17	03 a 17	02 a 18
Caculé			28 a 29
Caetanos			28 a 29
Caetité			28 a 29
Cairu	33 a 18	33 a 18	32 a 18
Camacan	36 a 16	35 a 16	28 a 29 + 34 a 16
Camacari	03 a 17	02 a 17	02 a 18
Camamu	33 a 18	33 a 18	33 a 18
Canápolis		28 a 29	28 a 30
Canavieiras	36 a 15	35 a 15	28 a 29 + 34 a 15
Candeal	09 a 12	08 a 12	08 a 13
Candeias	04 a 17	03 a 17	03 a 18
Candiba			28 a 29
Cândido Sales		28 a 29	28 a 29
Caraibas			28 a 29
Caravelas	03 a 13	28 a 29 + 03 a 13	28 a 29 + 01 a 14
Cardel da Silva	04 a 17	03 a 17	03 a 18
Carinhanha		28 a 29	28 a 30
Castro Alves	04 a 15	03 a 15	02 a 16
Catolândia	28 a 34	28 a 35	28 a 35
Caru	04 a 17	03 a 17	03 a 17
Cícero Dantas		10 a 11	10 a 12
Cipó	09 a 10	09 a 11	08 a 11
Coaraci	03 a 13	03 a 13	36 a 14
Cocos	28 a 33	28 a 34	28 a 35
Conceição da Feira	05 a 16	04 a 16	03 a 17
Conceição do Almeida	03 a 17	02 a 17	36 a 18
Conceição do Jacuípe	04 a 15	03 a 15	03 a 16
Conde	03 a 15	02 a 16	02 a 17
Condeúba			28 a 29
Contendas do Sincorá			28 a 29
Coração de Maria	05 a 15	04 a 15	04 a 16
Cordeiros		28 a 29	28 a 29
Coribe		28 a 29	28 a 30
Coronel João Sá	10 a 12	09 a 12	09 a 13
Correntina	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Cotegipe	28 a 34	28 a 35	28 a 36
Cravolândia	03 a 14	03 a 14	01 a 15
Crisópolis	03 a 13	03 a 13	03 a 14
Cristópolis		28 a 29	28 a 35
Cruz das Almas	04 a 17	03 a 17	02 a 17
Dário Meira	04 a 12	03 a 12	01 a 13
Dias d'Ávila	01 a 17	01 a 17	01 a 18
Dom Basílio			28 a 29
Dom Macedo Costa	01 a 18	01 a 18	36 a 18
Elísio Medrado	02 a 15	02 a 15	35 a 16
Encruzilhada		28 a 29	28 a 29
Entre Rios	04 a 17	03 a 17	03 a 18
Esplanada	03 a 16	02 a 16	02 a 17
Euclides da Cunha		10 a 11	10 a 11
Eunápolis	33 a 13	28 a 29 + 33 a 13	28 a 29 + 33 a 15
Fátima		10 a 11	09 a 12
Feira da Mata	28 a 30	28 a 30	28 a 30
Feira de Santana	05 a 15	05 a 15	05 a 15
Firmino Alves	05 a 11	05 a 11	04 a 12
Floresta Azul	04 a 12	04 a 12	02 a 13
Formosa do Rio Preto	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Gandu	34 a 17	34 a 17	33 a 18
Gongogi	02 a 13	36 a 13	35 a 14
Governador Mangabeira	03 a 16	03 a 16	03 a 17
Guaíeru			28 a 29
Guanambi		28 a 29	28 a 29
Guaratinga	33a 13	28 a 29 + 33 a 13	28 a 15
Heliópolis		10 a 11	09 a 11
Ibassucê			28 a 29
Ibicaraí	36 a 13	35 a 13	35 a 14

Ibicuí	03 a 13	03 a 13	36 a 14
Ibirapitanga	34 a 16	34 a 16	34 a 17
Ibirapuã	04 a 13	28 a 29 + 04 a 13	28 a 29 + 01 a 14
Ibirataia	03 a 15	36 a 15	35 a 16
Ibotirama		28 a 29	28 a 29
Ichu	10 a 12	09 a 12	09 a 12
Igaporã			28 a 29
Igrapiúna	33 a 18	32 a 18	32 a 18
Iguaí	04 a 12	04 a 12	03 a 13
Ilhéus	35 a 14	35 a 14	33 a 15
Inhambupe	05 a 14	05 a 14	04 a 15
Ipecaetá	06 a 13	06 a 13	06 a 13
Ipiatã	02 a 13	01 a 13	36 a 14
Irajuba			10 a 11
Irará	05 a 14	05 a 14	05 a 15
Itabela	36 a 14	28 a 29 + 36 a 14	28 a 29 + 36 a 15
Itabuna	35 a 14	35 a 14	33 a 15
Itacaré	35 a 14	35 a 14	34 a 15
Itagi	04 a 12	04 a 12	04 a 13
Itagibá	02 a 13	01 a 13	36 a 14
Itagimirim	34 a 13	28 a 29 + 33 a 13	28 a 29 + 33 a 15
Itaju do Colônia	05 a 10	05 a 10	05 a 11
Itajuípe	35 a 14	35 a 14	33 a 15
Itamaraju	35 a 14	28 a 29 + 34 a 14	28 a 16
Itamarí	35 a 16	35 a 16	34 a 16
Itambé		09 a 10	28 + 05 a 10
Itanagra	04 a 17	03 a 17	03 a 18
Itanhém	36 a 12	28 a 29 + 34 a 12	28 a 30 + 34 a 12
Itaparica	02 a 16	02 a 17	01 a 17
Itapé	36 a 13	35 a 13	35 a 14
Itapebi	34 a 14	33 a 14	28 a 29 + 33 a 15
Itapetinga		09 a 10	05 a 10
Itapicuru	09 a 12	09 a 12	08 a 12
Itapitanga	02 a 13	02 a 13	36 a 14
Itaquara	05 a 13	04 a 13	03 a 15
Itarantim	05 a 12	04 a 12	28 a 29 + 02 a 13
Itatim	07 a 12	06 a 12	06 a 12
Itiruçu	09 a 11	09 a 11	07 a 11
Itororó	09 a 10	09 a 11	05 a 11
Ituacu			28 a 29
Ituberá	33 a 18	32 a 18	32 a 18
Iuiú		28 a 29	28 a 30
Jaborandi	28 a 36	28 a 01	28 a 01
Jacaraci			28 a 29
Jaguaruara	04 a 14	03 a 14	01 a 15
Jaguaripe	36 a 18	35 a 18	34 a 18
Jandaíra	01 a 15	01 a 16	01 a 17
Jequié		10 a 11	06 a 11
Jiquiriçá	34 a 16	33 a 16	33 a 17
Jitaúna	04 a 13	03 a 13	02 a 14
Jucuruçu	35 a 13	28 a 29 + 34 a 13	28 a 14
Jussari	35 a 13	35 a 13	28 a 29 + 34 a 14
Lagoa Real			28 a 29
Laje	35 a 17	33 a 17	33 a 18
Lajedão		28 a 29	28 a 30 + 36 a 03
Lamarão	09 a 13	08 a 13	08 a 14
Lauro de Freitas	03 a 17	03 a 17	02 a 18
Licínio de Almeida			28 a 29
Luís Eduardo Magalhães	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Macarani			28 a 29
Macaúbas			28 a 29
Madre de Deus	04 a 17	03 a 17	02 a 17
Maetinga			28 a 29
Maiquinique			28 a 29 + 04 a 11
Malhada		28 a 29	28 a 30
Malhada de Pedras			28 a 29
Mansidão	28 a 35	28 a 35	28 a 01
Maragogipe	02 a 17	01 a 17	36 a 18
Maraú	35 a 16	34 a 16	33 a 17
Mascote	36 a 15	35 a 15	28 a 29 + 34 a 16
Mata de São João	03 a 17	03 a 17	02 a 18
Matina		28 a 29	28 a 29
Medeiros Neto	36 a 10	28 a 29 + 36 a 11	28 a 30 + 35 a 12
Milagres	06 a 13	05 a 13	05 a 14
Morpará		28 a 29	28 a 29
Mortugaba			28 a 29
Mucuri		28 a 29	28 a 30 + 36 a 03
Muniz Ferreira	36 a 18	36 a 18	36 a 18
Muquém de São Francis-co		28 a 29	28 a 29
Muritiba	04 a 16	03 a 16	03 a 17
Mutuipe	33 a 16	33 a 16	33 a 17
Nazaré	02 a 18	01 a 18	36 a 18
Nilo Pecanha	33 a 18	33 a 18	32 a 18
Nova Canaã	04 a 10	04 a 11	03 a 12
Nova Ibiá	34 a 16	34 a 16	34 a 17
Nova Soure	10 a 12	09 a 12	08 a 12
Nova Viçosa	04 a 13	28 a 29 + 04 a 13	28 a 29 + 01 a 14
Novo Triunfo	08 a 13	08 a 13	08 a 14
Olindina	10 a 12	09 a 12	08 a 13
Ouriçangas	06 a 15	05 a 15	05 a 15
Palmas de Monte Alto		28 a 29	28 a 29
Paratinga		28 a 29	28 a 29
Paripiranga	07 a 14	04 a 15	03 a 15
Pau Brasil	36 a 14	36 a 14	36 a 15
Pedraão	05 a 15	04 a 15	04 a 16
Pedro Alexandre		10 a 11	10 a 12
Pilão Arcado			28 a 29
Pindaí			28 a 29
Pirai do Norte	34 a 17	33 a 18	32 a 18
Piripá		28 a 29	28 a 29
Planalto	04 a 11	28 a 29 + 04 a 11	28 a 29 + 03 a 12
Poções	04 a 11	04 a 11	28 a 29 + 03 a 12
Pojuca	04 a 17	04 a 17	03 a 17
Porto Seguro	36 a 14	28 a 29 + 36 a 14	28 a 29 + 36 a 15
Potiraguá	36 a 14	36 a 14	28 a 29 + 36 a 15
Prado	02 a 14	28 a 29 + 01 a 14	28 a 29 + 01 a 16
Presidente Jânio Quadros			28 a 29

Presidente Tancredo Neves	33 a 17	33 a 17	32 a 18
Quijingue			10 a 11
Rafael Jambeiro	08 a 09	08 a 10	07 a 11
Riachão das Neves	28 a 35	28 a 35	28 a 36
Riachão do Jacuípe		10 a 11	09 a 11
Riacho de Santana		28 a 29	28 a 29
Ribeira do Amparo		10 a 11	10 a 11
Ribeira do Pombal		10 a 11	10 a 12
Ribeirão do Largo			28 a 29
Rio do Antônio			28 a 29
Rio Real	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Salinas da Margarida	03 a 17	03 a 17	36 a 18
Salvador	03 a 17	03 a 17	02 a 18
Santa Bárbara	08 a 13	08 a 13	08 a 14
Santa Cruz Cabralia	35 a 14	28 a 29 + 35 a 14	28 a 29 + 34 a 15
Santa Cruz da Vitória	04 a 11	04 a 11	04 a 12
Santa Inês	04 a 13	04 a 13	03 a 15
Santa Luzia	36 a 16	35 a 16	28 a 29 + 34 a 16
Santa Maria da Vitória		28 a 30	28 a 33
Santa Rita de Cássia	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Santa Teresinha	05 a 13	05 a 13	04 a 14
Santana		28 a 29	28 a 29
Santanópolis	07 a 14	07 a 14	07 a 14
Santo Amaro	04 a 17	03 a 17	03 a 17
Santo Antônio de Jesus	36 a 18	35 a 18	35 a 18
Santo Estêvão	06 a 14	05 a 14	05 a 15
São Desidério	28 a 36	28 a 01	28 a 02
São Felipe	02 a 17	02 a 18	02 a 18
São Félix	04 a 17	03 a 17	02 a 18
São Félix do Coribe		28 a 29	28 a 30
São Francisco do Conde	04 a 17	03 a 17	03 a 17
São Gonçalo dos Campos	04 a 16	04 a 16	03 a 17
São José da Vitória	35 a 14	35 a 14	28 a 29 + 35 a 15
São Miguel das Matas	35 a 16	35 a 16	34 a 17
São Sebastião do Passé	03 a 17	03 a 17	03 a 18
Sapeçu	03 a 16	03 a 16	02 a 17
Sátiro Dias	10 a 12	09 a 12	09 a 13
Saubara	04 a 17	03 a 17	36 a 18
Sebastião Laranjeiras		28 a 29	28 a 29
Serra do Ramalho		28 a 29	28 a 29
Serra Dourada		28 a 29	28 a 29
Serra Preta	08 a 13	07 a 13	07 a 13
Serrinha	10 a 12	09 a 12	09 a 13
Simões Filho	03 a 17	03 a 17	02 a 18
Sítio do Mato		28 a 29	28 a 29
Sítio do Quinto	10 a 12	09 a 12	09 a 12
Tabocas do Brejo Velho		28 a 29	28 a 29
Tanhaçu			28 a 29
Tanque Novo			28 a 29
Tanquinho	07 a 13	07 a 13	07 a 14
Taperoá	33 a 18	33 a 18	32 a 18
Teixeira de Freitas	02 a 13	28 a 29 + 36 a 13	28 a 29 + 36 a 14
Teodoro Sampaio	04 a 15	03 a 15	03 a 16
Teofilândia		10 a 11	10 a 11
Teolândia	33 a 18	33 a 18	32 a 18
Terra Nova	04 a 16	03 a 16	03 a 17
Tremedal		28 a 29	28 a 29
Tucano		10 a 11	10 a 11
Ubaira	35 a 15	34 a 15	34 a 16
Ubatiba	35 a 14	35 a 14	34 a 15
Ubatã	35 a 15	35 a 15	34 a 16
Una	35 a 14	35 a 14	28 a 29 + 34 a 15
Urandi			28 a 29
Uruçuca	35 a 14	35 a 14	34 a 15
Valença	33 a 18	33 a 18	32 a 18
Varzedo	04 a 15	35 a 17	35 a 17
Vera Cruz	36 a 17	36 a 17	36 a 18
Vereda	35 a 14	28 a 29 + 35 a 14	28 a 15
Vitória da Conquista		28 a 29	28 a 29
Wanderley		28 a 29	28 a 35
Wenceslau Guimarães	34 a 17	34 a 17	33 a 18
Xique-Xique			28 a 29

PORTARIA Nº 185, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de sorgo granífero no Estado do Ceará, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O sorgo (*Sorghum bicolor* L. Moench) é uma planta de origem tropical, de dias curtos e com altas taxas fotossintéticas, exigindo, por isso, um clima quente para poder expressar seu potencial de produção. A temperatura do ar ótima para o desenvolvimento da cultura varia com a cultivar. A grande maioria dos materiais genéticos

de sorgo requer temperaturas superiores a 21°C para um bom crescimento e desenvolvimento, não suportando, normalmente, temperaturas abaixo de 16°C, sendo que temperaturas superiores a 38°C também reduzem a produtividade.

Apesar de resistente à seca, a ocorrência de déficits hídricos, principalmente na fase de florescimento e de enchimento de grãos, pode provocar redução acentuada na produção.

Nas sementeiras tardias e nos cultivos após uma safra de verão a produtividade do sorgo é bastante afetada pelo regime de chuvas, pelas limitações de radiação solar e pelas temperaturas baixas durante o final do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de sementeira, para o cultivo de sorgo granífero no Estado, em condições de baixo risco climático.

Essa identificação foi realizada com base no balanço hídrico da cultura com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluvial- utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros das 190 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais método de Penman-Monteith nas 13 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n > 120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes de 50 cm e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 2 e 3 com capacidade de armazenamento de água de 50 mm e 70 mm, respectivamente; e

Nas simulações do balanço hídrico foram utilizados os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ET_r/ET_m), por período de sementeira, na fase de florescimento/enchimento de grãos, considerada a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de sorgo granífero no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

SORGO SAFRA 2016 / 2017 - CEARA

GRUPO I

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: A 6304, A 9904, Jade, Ranchero, XB 6020, XB 6022

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: Dow 1G100, Dow 1G220, 1G244, Dow 1G282, 50A10, 50A70, SS302, 1G233, 50A40, 50A50, 50A60, DS1G222

AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS LTDA: 80G20, AGROMEN 70G70, 70G15, AGROMEN 90G10, AGROMEN 90G45

GRUPO II

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Precioso

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 304, BRS 310

MONSANTO DO BRASIL LTDA: DKB550, DKB 540, AG 1080, DKB 590, AS 4639, AG1090, AG1085

GRUPO III

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: Catissorgo

MONSANTO DO BRASIL LTDA: Volumax.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abaiara	1 a 7	1 a 7
Acarape	1 a 8	1 a 9
Acarau	1 a 8	1 a 9
Acopiara	1 a 8	1 a 8
Aiuaba	1 a 6	1 a 7
Alcântaras	1 a 8	1 a 9
Altaneira	1 a 7	1 a 8
Alto Santo	2 a 7	2 a 7
Amontada	1 a 8	1 a 8
Antonina do Norte	1 a 6	1 a 7
Apuiarés	3 a 7	2 a 8
Aquiraz	1 a 9	1 a 9
Aracati	2 a 5	2 a 7
Aracoiaba	1 a 8	1 a 9
Ararendá	1 a 7	1 a 8
Araripe	1 a 7	1 a 8
Aratuba	1 a 9	1 a 9
Arneiroz	2 a 6	1 a 7
Assaré	1 a 7	1 a 8
Aurora	1 a 7	1 a 7
Baixio	1 a 6	1 a 7
Banabuiú	3 a 7	3 a 8
Barbalha	1 a 7	1 a 7
Barreira	3 a 7	3 a 8
Barro	1 a 7	1 a 8
Barroquinha	1 a 8	1 a 8
Baturité	1 a 9	1 a 9
Beberibe	2 a 8	1 a 9
Bela Cruz	1 a 7	1 a 8
Boa Viagem	1 a 8	1 a 9
Brejo Santo	1 a 6	1 a 7
Camocim	1 a 8	1 a 9
Campos Sales	1 a 6	1 a 7
Canindé	1 a 8	1 a 9
Capistrano	1 a 9	1 a 9
Caridade	1 a 9	1 a 9
Cariré	1 a 8	1 a 8
Caririçu	1 a 7	1 a 8
Cariús	1 a 8	1 a 8
Carnaubal	1 a 9	1 a 9
Cascavel	3 a 8	1 a 9
Catarina	1 a 8	1 a 9
Catunda	2 a 7	1 a 8
Caucaia	1 a 9	1 a 9
Cedro	1 a 7	1 a 8
Chaval	1 a 8	1 a 8
Choró	1 a 8	1 a 9
Chorozinho	3 a 8	3 a 8
Coreaú	1 a 8	1 a 9
Crateús	1 a 7	1 a 8
Crato	1 a 7	1 a 8
Croatá	1 a 8	1 a 9
Cruz	1 a 8	1 a 8
Deputado Irapuan Pinheiro	3 a 7	1 a 8
Ererê	3 a 8	2 a 8
Eusébio	1 a 9	1 a 9
Farias Brito	1 a 7	1 a 8
Forquilha	1 a 6	1 a 7
Fortaleza	1 a 9	1 a 9
Fortim	2 a 5	2 a 7
Frecheirinha	1 a 9	1 a 9
General Sampaio	2 a 7	1 a 8
Graça	1 a 9	1 a 9
Granja	1 a 9	1 a 9
Granjeiro	1 a 7	1 a 8
Groaíras	1 a 6	1 a 7
Guaiúba	1 a 9	1 a 9
Guaraciaba do Norte	1 a 9	1 a 9
Guaramiranga	1 a 9	1 a 9
Hidrolândia	1 a 8	1 a 8
Horizonte	2 a 8	1 a 9
Ibaretama	1 a 8	1 a 8
Ibiapina	1 a 9	1 a 9
Ibicuitinga	3 a 8	3 a 8
Icapuí	3 a 7	2 a 7
Icó	1 a 7	1 a 7
Iguatu	1 a 8	1 a 8
Independência	2 a 6	1 a 7
Iraporanga	1 a 7	1 a 8
Ipaumirim	1 a 6	1 a 7
Ipu	1 a 8	1 a 9
Ipueiras	1 a 8	1 a 8
Iracema	3 a 7	2 a 8
Iraucuba	3 a 6	2 a 7
Itaíçaba	3 a 5	3 a 7
Itaitinga	1 a 9	1 a 9
Itapagé	1 a 8	1 a 9
Itapipoca	1 a 8	1 a 9
Itapipuna	1 a 8	1 a 9
Itarema	1 a 8	1 a 9



Itatira	2 a 8	2 a 9
Jaguaretama	3 a 7	3 a 8
Jaguaribara	3 a 7	2 a 7
Jaguaribe	3 a 7	1 a 8
Jaguaruana	3 a 5	3 a 7
Jardim	1 a 6	1 a 7
Jati	1 a 5	1 a 7
Jijoca de Jericoacoara	1 a 7	1 a 8
Juazeiro do Norte	1 a 7	1 a 8
Jucás	1 a 8	1 a 8
Lavras da Mangabeira	1 a 7	1 a 7
Limoeiro do Norte	3 a 7	3 a 8
Madalena	3 a 8	3 a 9
Maracanau	1 a 9	1 a 9
Maranguape	1 a 9	1 a 9
Marco	1 a 7	1 a 8
Martinópolis	1 a 8	1 a 9
Massapê	1 a 8	1 a 9
Mauriti	1 a 7	1 a 7
Meruoca	1 a 9	1 a 9
Milagres	1 a 7	1 a 7
Milhã	3 a 8	1 a 8
Miraíma	2 a 7	2 a 7
Missão Velha	1 a 7	1 a 7
Mombaca	1 a 8	1 a 8
Monsenhor Tabosa	1 a 8	1 a 9
Morada Nova	3 a 7	2 a 8
Moraújo	1 a 8	1 a 9
Morrinhos	1 a 7	1 a 8
Mucambo	1 a 9	1 a 9
Mulungu	1 a 9	1 a 9
Nova Olinda	1 a 7	1 a 8
Nova Russas	1 a 7	1 a 8
Novo Oriente	2 a 6	1 a 7
Ocara	3 a 7	3 a 8
Orós	1 a 7	1 a 7
Pacajus	1 a 8	1 a 8
Pacatuba	1 a 9	1 a 9
Pacoti	1 a 9	1 a 9
Pacujá	1 a 8	1 a 9
Palhano	3 a 5	3 a 7
Palmácia	1 a 9	1 a 9
Paracuru	1 a 9	1 a 9
Paraipaba	1 a 9	1 a 9
Parambu	1 a 6	1 a 7
Paramoti	3 a 7	2 a 8
Pedra Branca	1 a 8	1 a 9
Penaforte	1 a 5	1 a 7
Pentecoste	1 a 7	1 a 8
Pereiro	2 a 8	1 a 9
Pindoretama	2 a 8	1 a 9
Piquet Carneiro	1 a 7	1 a 8
Pires Ferreira	1 a 8	1 a 8
Poranga	1 a 8	1 a 9
Porteiras	1 a 6	1 a 7
Potengi	1 a 7	1 a 8
Potiretama	3 a 7	2 a 8
Quiterianópolis	1 a 7	1 a 7
Quixadá	1 a 8	1 a 8
Quixelô	2 a 8	1 a 9
Quixeramobim	3 a 8	1 a 8
Quixerê	3 a 7	3 a 7
Redenção	1 a 9	1 a 9
Reriutaba	1 a 8	1 a 9
Russas	3 a 7	3 a 7
Saboeiro	2 a 6	1 a 7
Salitre	1 a 6	1 a 7
Santa Quitéria	1 a 8	1 a 9
Santana do Acaraú	1 a 8	1 a 8
Santana do Cariri	1 a 7	1 a 8
São Benedito	1 a 9	1 a 9
São Gonçalo do Amarante	1 a 8	1 a 8
São João do Jaguaribe	2 a 7	2 a 7
São Luís do Curu	1 a 7	1 a 8
Senador Pompeu	1 a 8	1 a 8
Senador Sá	1 a 8	1 a 9
Sobral	1 a 8	1 a 8
Solonópolis	3 a 7	1 a 8
Tabuleiro do Norte	3 a 7	2 a 7
Tamboril	2 a 7	1 a 8
Tarrafas	1 a 6	1 a 7
Tauá	1 a 7	1 a 8
Tejuçuoca	1 a 7	1 a 8
Tianguá	1 a 9	1 a 9
Trairi	1 a 9	1 a 9
Tururu	1 a 8	1 a 9
Ubajara	1 a 9	1 a 9
Umari	1 a 7	1 a 7
Umirim	1 a 8	1 a 8
Uruburetama	1 a 8	1 a 9
Uruoca	1 a 8	1 a 9
Varjota	1 a 8	1 a 8
Várzea Alegre	1 a 7	1 a 8
Viçosa do Ceará	1 a 9	1 a 9

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abaiara	1 a 4	1 a 5
Acarape	1 a 5	1 a 6
Acarau	1 a 6	1 a 7
Acopiara	1 a 5	1 a 6
Aiuaba	1 a 4	1 a 4
Alcântaras	1 a 6	1 a 7
Altaneira	1 a 5	1 a 6
Alto Santo	1 a 4	1 a 5

Amontada	1 a 5	1 a 6
Antonina do Norte	1 a 4	1 a 4
Apuiarés	1 a 5	1 a 5
Aquiraz	1 a 8	1 a 9
Aracati	1 a 4	1 a 5
Aracoiaba	1 a 6	1 a 7
Ararendá	1 a 5	1 a 6
Araripe	1 a 4	1 a 5
Aratuba	1 a 9	1 a 9
Arneiroz	1 a 4	1 a 4
Assaré	1 a 4	1 a 5
Aurora	1 a 5	1 a 5
Baixio	1 a 4	1 a 5
Banabuiú	1 a 5	1 a 5
Barbalha	1 a 4	1 a 5
Barreira	1 a 5	1 a 6
Barro	1 a 5	1 a 5
Barroquinha	1 a 6	1 a 6
Baturité	1 a 9	1 a 9
Beberibe	1 a 6	1 a 6
Bela Cruz	1 a 5	1 a 6
Boa Viagem	1 a 6	1 a 6
Brejo Santo	1 a 4	1 a 5
Camocim	1 a 6	1 a 7
Campos Sales	1 a 4	1 a 5
Canindé	1 a 6	1 a 7
Capistrano	1 a 8	1 a 9
Caridade	1 a 9	1 a 9
Cariré	1 a 6	1 a 6
Caririáçu	1 a 5	1 a 6
Cariús	1 a 5	1 a 6
Carnaubal	1 a 8	1 a 9
Cascavel	1 a 6	1 a 7
Catarina	1 a 5	1 a 6
Catunda	1 a 5	1 a 6
Caucaia	1 a 8	1 a 9
Cedro	1 a 5	1 a 6
Chaval	1 a 6	1 a 6
Choró	1 a 6	1 a 7
Chorozinho	1 a 5	1 a 6
Coreaú	1 a 6	1 a 7
Crateús	1 a 5	1 a 5
Crato	1 a 5	1 a 5
Croatá	1 a 6	1 a 6
Cruz	1 a 5	1 a 6
Deputado Irapuan Pinheiro	1 a 5	1 a 6
Ererê	1 a 5	1 a 6
Eusébio	1 a 8	1 a 9
Farias Brito	1 a 5	1 a 5
Forquilha	1 a 4	1 a 5
Fortaleza	1 a 9	1 a 9
Fortim	1 a 4	1 a 5
Frecheirinha	1 a 7	1 a 8
General Sampaio	1 a 5	1 a 5
Graça	1 a 8	1 a 9
Granja	1 a 7	1 a 7
Granjeiro	1 a 5	1 a 5
Groaíras	1 a 4	1 a 5
Guaiúba	1 a 7	1 a 7
Guaraciaba do Norte	1 a 8	1 a 9
Guaramiranga	1 a 9	1 a 9
Hidrolândia	1 a 5	1 a 6
Horizonte	1 a 5	1 a 6
Ibaretama	1 a 5	1 a 6
Ibiapina	1 a 9	1 a 9
Ibicuitinga	1 a 5	1 a 6
Icapuí	1 a 4	1 a 5
Icó	1 a 4	1 a 5
Iguatu	1 a 5	1 a 6
Independência	1 a 4	1 a 4
Ipaoranga	1 a 5	1 a 6
Ipaumirim	1 a 4	1 a 5
Ipu	1 a 6	1 a 7
Ipueiras	1 a 5	1 a 6
Iracema	1 a 5	1 a 6
Irauçuba	1 a 4	1 a 5
Itaíçaba	1 a 4	1 a 5
Itaitinga	1 a 7	1 a 8
Itapagé	1 a 6	1 a 6
Itapipoca	1 a 6	1 a 7
Itapiuna	1 a 6	1 a 7
Itarema	1 a 7	1 a 7
Itatira	1 a 6	1 a 7
Jaguaretama	1 a 5	1 a 5
Jaguaribara	1 a 4	1 a 5
Jaguaribe	1 a 5	1 a 5
Jaguaruana	1 a 4	1 a 5
Jardim	1 a 4	1 a 5
Jati	1 a 3	1 a 4
Jijoca de Jericoacoara	1 a 5	1 a 6
Juazeiro do Norte	1 a 5	1 a 5
Jucás	1 a 5	1 a 6
Lavras da Mangabeira	1 a 5	1 a 5
Limoeiro do Norte	1 a 5	1 a 5
Madalena	1 a 6	1 a 6
Maracanau	1 a 8	1 a 9
Maranguape	1 a 9	1 a 9
Marco	1 a 5	1 a 6
Martinópolis	1 a 6	1 a 6
Massapê	1 a 6	1 a 7
Mauriti	1 a 4	1 a 5
Meruoca	1 a 7	1 a 8
Milagres	1 a 4	1 a 5
Milhã	1 a 5	1 a 6
Miraíma	1 a 4	1 a 5
Missão Velha	1 a 4	1 a 5
Mombaca	1 a 5	1 a 6
Monsenhor Tabosa	1 a 5	1 a 6

Morada Nova	1 a 5	1 a 5
Moraújo	1 a 6	1 a 7
Morrinhos	1 a 4	1 a 5
Mucambo	1 a 7	1 a 8
Mulungu	1 a 9	1 a 9
Nova Olinda	1 a 5	1 a 5
Nova Russas	1 a 5	1 a 6
Novo Oriente	1 a 4	1 a 5
Ocara	1 a 5	1 a 5
Orós	1 a 4	1 a 5
Pacajus	1 a 5	1 a 6
Pacatuba	1 a 7	1 a 8
Pacoti	1 a 9	1 a 9
Pacujá	1 a 6	1 a 6
Palhano	1 a 4	1 a 5
Palmácia	1 a 9	1 a 9
Paracuru	1 a 8	1 a 9
Paraipaba	1 a 8	1 a 9
Parambu	1 a 4	1 a 4
Paramoti	1 a 4	1 a 5
Pedra Branca	1 a 6	1 a 6
Penaforte	1 a 3	1 a 4
Pentecoste	1 a 5	1 a 6
Pereiro	1 a 5	1 a 6
Pindoretama	1 a 7	1 a 7
Piquet Carneiro	1 a 5	1 a 6
Pires Ferreira	1 a 6	1 a 6
Poranga	1 a 5	1 a 6
Porteiras	1 a 4	1 a 5
Potengi	1 a 4	1 a 5
Potiretama	1 a 4	1 a 5
Quiterianópolis	1 a 4	1 a 5
Quixadá	1 a 5	1 a 6
Quixelô	1 a 5	1 a 6
Quixeramobim	1 a 5	1 a 6
Quixerê	1 a 4	1 a 5
Redenção	1 a 8	1 a 8
Reriutaba	1 a 6	1 a 7
Russas	1 a 4	1 a 5
Saboeiro	1 a 4	1 a 4
Salitre	1 a 4	1 a 4
Santa Quitéria	1 a 5	1 a 6
Santana do Acaraú	1 a 6	1 a 6
Santana do Cariri	1 a 4	1 a 5
São Benedito	1 a 9	1 a 9
São Gonçalo do Amarante	1 a 6	1 a 7
São João do Jaguaribe	1 a 5	1 a 5
São Luís do Curu	1 a 5	1 a 6
Senador Pompeu	1 a 5	1 a 6
Senador Sá	1 a 6	1 a 6
Sobral	1 a 6	1 a 6
Solonópolis	1 a 5	1 a 6
Tabuleiro do Norte	1 a 4	1 a 5
Tamboril	1 a 5	1 a 5
Tarrafas	1 a 4	1 a 5
Tauá	1 a 4	1 a 5
Tejuçuoca	1 a 5	1 a 5
Tianguá	1 a 9	1 a 9
Trairi	1 a 7	1 a 8
Tururu	1 a 6	1 a 7
Ubajara	1 a 9	1 a 9
Umari	1 a 4	1 a 5
Umirim	1 a 5	1 a 6
Uruburetama	1 a 6	1 a 6
Uruoca	1 a 6	1 a 7
Varjota	1 a 5	1 a 6
Várzea Alegre	1 a 5	1 a 5
Viçosa do Ceará	1 a 9	1 a 9

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abaiara	1 a 3	1 a 4
Acarape	1 a 4	1 a 4
Acarau	1 a 4	1 a 5
Acopiara	1 a 4	1 a 5
Aiuaba	1 a 2	1 a 3
Alcântaras	1 a 5	1 a 5
Altaneira	1 a 3	1 a 4
Alto Santo	1 a 2	1 a 3
Amontada	1 a 4	1 a 5
Antonina do Norte	1 a 2	1 a 3
Apuiarés	1 a 3	1 a 3
Aquiraz	1 a 6	1 a 7
Aracati	1 a 2	1 a 3
Aracoiaba	1 a 5	1 a 5
Ararendá	1 a 3	1 a 4
Araripe	1 a 3	1 a 3
Aratuba	1 a 9	1 a 9
Arneiroz	1 a 2	1 a 3
Assaré	1 a 3	1 a 4
Aurora	1 a 3	1 a 4
Baixio	1 a 3	1 a 3
Banabuiú	1 a 3	1 a 4
Barbalha	1 a 3	1 a 4
Barreira	1 a 4	1 a 4
Barro	1 a 3	1 a 4
Barroquinha	1 a 4	1 a 5
Baturité	1 a 8	1 a 8
Beberibe	1 a 3	1 a 4
Bela Cruz	1 a 3	1 a 4
Boa Viagem	1 a 4	1 a 5
Brejo Santo	1 a 3	1 a 3
Camocim	1 a 5	1 a 5
Campos Sales	1 a 2	1 a 3
Canindé	1 a 5	1 a 6

Capistrano	1 a 6	1 a 7
Caridade	1 a 8	1 a 9
Cariré	1 a 4	1 a 5
Caririaçu	1 a 3	1 a 4
Cariús	1 a 3	1 a 4
Carnaubal	1 a 6	1 a 7
Cascavel	1 a 4	1 a 5
Catarina	1 a 4	1 a 4
Catunda	1 a 3	1 a 4
Caucaia	1 a 7	1 a 7
Cedro	1 a 3	1 a 4
Chaval	1 a 4	1 a 5
Choró	1 a 4	1 a 5
Chorozinho	1 a 4	1 a 4
Coreaú	1 a 5	1 a 6
Creatús	1 a 3	1 a 4
Crato	1 a 3	1 a 4
Croatá	1 a 4	1 a 5
Cruz	1 a 4	1 a 4
Deputado Irapuan Pinheiro	1 a 3	1 a 4
Ererê	1 a 3	1 a 4
Eusébio	1 a 7	1 a 7
Farias Brito	1 a 3	1 a 4
Forquilha	1 a 3	1 a 3
Fortaleza	1 a 7	1 a 8
Fortim	1 a 2	1 a 3
Frecheirinha	1 a 5	1 a 6
General Sampaio	1 a 3	1 a 3
Graça	1 a 6	1 a 8
Granja	1 a 5	1 a 6
Granjeiro	1 a 3	1 a 4
Groairas	1 a 3	1 a 3
Guaiúba	1 a 5	1 a 6
Guaraciaba do Norte	1 a 6	1 a 8
Guaramiranga	1 a 9	1 a 9
Hidrolândia	1 a 4	1 a 4
Horizonte	1 a 4	1 a 5
Ibaretama	1 a 4	1 a 5
Ibiapina	1 a 8	1 a 9
Ibicuitinga	1 a 3	1 a 4
Icapuí	1 a 2	1 a 3
Icó	1 a 3	1 a 3
Iguatu	1 a 3	1 a 5
Independência	1 a 2	1 a 3
Ipaporanga	1 a 3	1 a 4
Ipaumirim	1 a 3	1 a 3
Ipu	1 a 5	1 a 5
Ipueiras	1 a 3	1 a 4
Iracema	1 a 2	1 a 3
Iraucuba	1 a 3	1 a 3
Itaicaba	1 a 2	1 a 3
Itaitinga	1 a 6	1 a 7
Itapagé	1 a 4	1 a 5
Itapipoca	1 a 4	1 a 5
Itapiúna	1 a 5	1 a 6
Itarema	1 a 5	1 a 6
Itatira	1 a 5	1 a 6
Jaguetama	1 a 3	1 a 3
Jaguaribara	1 a 2	1 a 3
Jaguaribe	1 a 3	1 a 3
Jaguaruana	1 a 2	1 a 3
Jardim	1 a 2	1 a 3
Jati	1 a 2	1 a 3
Jijoca de Jericoacoara	1 a 3	1 a 4
Juazeiro do Norte	1 a 3	1 a 4
Jucás	1 a 3	1 a 5
Lavras da Mangabeira	1 a 3	1 a 3
Limoeiro do Norte	1 a 3	1 a 4
Madalena	1 a 3	1 a 5
Maracanau	1 a 6	1 a 7
Maranguape	1 a 8	1 a 8
Marco	1 a 3	1 a 4
Martinópolis	1 a 4	1 a 5
Massapé	1 a 5	1 a 6
Mauriti	1 a 3	1 a 3
Meruoca	1 a 6	1 a 7
Milagres	1 a 3	1 a 3
Milhã	1 a 4	1 a 4
Miraíma	1 a 3	1 a 3
Missão Velha	1 a 3	1 a 4
Mombaca	1 a 4	1 a 5
Monsenhor Tabosa	1 a 4	1 a 5
Morada Nova	1 a 3	1 a 4
Moraújo	1 a 5	1 a 5
Morrinhos	1 a 3	1 a 3
Mucambo	1 a 6	1 a 7
Mulungu	1 a 9	1 a 9
Nova Olinda	1 a 3	1 a 4
Nova Russas	1 a 3	1 a 4
Novo Oriente	1 a 2	1 a 3
Ocara	1 a 3	1 a 3
Orós	1 a 3	1 a 3
Pacajus	1 a 4	1 a 4
Pacatuba	1 a 6	1 a 7
Pacoti	1 a 9	1 a 9
Pacujá	1 a 4	1 a 5
Palhano	1 a 3	1 a 3
Palmácia	1 a 8	1 a 9
Paracuru	1 a 6	1 a 7
Paraipaba	1 a 7	1 a 7
Parambu	1 a 2	1 a 3
Paramoti	1 a 3	1 a 3
Pedra Branca	1 a 4	1 a 5
Penaforte	1 a 2	1 a 3
Pentecoste	1 a 4	1 a 5
Pereiro	1 a 4	1 a 5
Pindoretama	1 a 5	1 a 5
Piquet Carneiro	1 a 3	1 a 4

Pires Ferreira	1 a 4	1 a 5
Poranga	1 a 4	1 a 5
Porteiras	1 a 2	1 a 3
Potengi	1 a 3	1 a 3
Potiretama	1 a 2	1 a 3
Quiterianópolis	1 a 2	1 a 3
Quixadá	1 a 3	1 a 5
Quixelô	1 a 4	1 a 5
Quixeramobim	1 a 3	1 a 4
Quixeré	1 a 3	1 a 3
Redenção	1 a 6	1 a 7
Reriutaba	1 a 5	1 a 5
Russas	1 a 3	1 a 3
Saboeiro	1 a 2	1 a 3
Salitre	1 a 2	1 a 3
Santa Quitéria	1 a 4	1 a 5
Santana do Acaraú	1 a 4	1 a 4
Santana do Cariri	1 a 3	1 a 4
São Benedito	1 a 8	1 a 9
São Gonçalo do Amarante	1 a 4	1 a 5
São João do Jaguaribe	1 a 2	1 a 3
São Luís do Curu	1 a 4	1 a 5
Senador Pompeu	1 a 4	1 a 5
Senador Sá	1 a 4	1 a 5
Sobral	1 a 4	1 a 5
Solonópole	1 a 3	1 a 4
Tabuleiro do Norte	1 a 2	1 a 3
Tamboril	1 a 3	1 a 3
Tarrafas	1 a 3	1 a 3
Tauá	1 a 3	1 a 3
Tejuçuoca	1 a 3	1 a 3
Tianguá	1 a 7	1 a 8
Trairi	1 a 5	1 a 7
Tururu	1 a 4	1 a 5
Ubajara	1 a 8	1 a 9
Umari	1 a 3	1 a 3
Umirim	1 a 4	1 a 5
Uruburetama	1 a 4	1 a 5
Uruoca	1 a 4	1 a 5
Varjota	1 a 4	1 a 4
Várzea Alegre	1 a 3	1 a 4
Viçosa do Ceará	1 a 7	1 a 8

PORTARIA Nº 186, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de sorgo granífero no Distrito Federal, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O sorgo (*Sorghum bicolor* L. Moench) é uma planta de origem tropical, de dias curtos e com altas taxas fotossintéticas, exigindo, por isso, um clima quente para poder expressar seu potencial de produção. A temperatura do ar ótima para o desenvolvimento da cultura varia com a cultivar. A grande maioria dos materiais genéticos de sorgo requer temperaturas superiores a 21°C para um bom crescimento e desenvolvimento, não suportando, normalmente, temperaturas abaixo de 16°C, sendo que temperaturas superiores a 38°C também reduzem a produtividade.

Apesar de resistente à seca, a ocorrência de déficits hídricos, principalmente na fase de florescimento e de enchimento de grãos, pode provocar redução acentuada na produção.

Nas sementeiras tardias e nos cultivos após uma safra de verão a produtividade do sorgo é bastante afetada pelo regime de chuvas, pelas limitações de radiação solar e pelas temperaturas baixas durante o final do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os períodos de semeadura, para o cultivo de sorgo granífero no Distrito Federal, em condições de baixo risco climático.

Essa identificação foi realizada com base no balanço hídrico da cultura com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluvial- utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros das 26 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais método de Penman-Monteith nas 3 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n > 120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes de 50 cm e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3 com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente; e

Nas simulações do balanço hídrico foram utilizados os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por período de semeadura, na fase de florescimento/enchimento de grãos, considerada a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

As áreas agrícolas do Distrito Federal indicadas por terem apresentado em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de sorgo granífero no Distrito Federal os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	12 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	12 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Distrito Federal, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

SORGO SAFRA 2016 / 2017 - DISTRITO FEDERAL

GRUPO I

SEMEALI SEMENTES HÍBRIDAS LTDA: A 6304, A 9904, Jade, Ranchero, XB 6022, XB 6020

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 40G34

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: Dow 1G100, Dow 1G220, 1G244, 50A10, 50A50, 1G233, 50A40, 50A60, DS1G222

HELIX SEMENTES LTDA: Podium, SHS605

ATLANTICA SEMENTES S.A.: ENFORCER, FOX, Buster, MR. 43, Chopper, DOMINATOR

AGROMEN SEMENTES AGRÍCOLAS LTDA: 80G20,

AGROMEN 70G70, 70G15, AGROMEN 90G10, AGROMEN 90G45

GRUPO II

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Precioso

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG 2005-E, AG 2501-C, AS 4625, DKB 540, CVSW81198, AS 4420, AS 4560, AG 1080, CVSW80007, DKB 590, AS 4639, AG1090, AG1085

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 304, BRS 310, BRS 330, BRS 332

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: FORMOSO

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: Dow 1G282, 50A70

HELIX SEMENTES LTDA: SHS 570 Astral

GRUPO III

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: Catissorgo

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG1040, AG 1060, DKB550, AS 4615, Volumax, QUALIMAX, CVSW82568

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 658.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
1 a 5	1 a 6	1 a 7

PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
SOLO S TIPO 1	SOLO S TIPO 2	SOLO S TIPO 3
1 a 3	1 a 4	1 a 5

PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
1 a 2	1 a 2	1 a 3



PORTARIA Nº 187, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de sorgo granífero no Estado de Goiás, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O sorgo (*Sorghum bicolor* L. Moench) é uma planta de origem tropical, de dias curtos e com altas taxas fotossintéticas, exigindo, por isso, um clima quente para poder expressar seu potencial de produção. A temperatura do ar ótima para o desenvolvimento da cultura varia com a cultivar. A grande maioria dos materiais genéticos de sorgo requer temperaturas superiores a 21°C para um bom crescimento e desenvolvimento, não suportando, normalmente, temperaturas abaixo de 16°C, sendo que temperaturas superiores a 38°C também reduzem a produtividade.

Apesar de resistente à seca, a ocorrência de déficits hídricos, principalmente na fase de florescimento e de enchimento de grãos, pode provocar redução acentuada na produção.

Nas sementeiras tardias e nos cultivos após uma safra de verão a produtividade do sorgo é bastante afetada pelo regime de chuvas, pelas limitações de radiação solar e pelas temperaturas baixas durante o final do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de sementeira, para o cultivo de sorgo granífero no Estado, em condições de baixo risco climático.

Essa identificação foi realizada com base no balanço hídrico da cultura com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluvial- utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros das 134 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais método de Penman-Monteith nas 16 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n >120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes de 50 cm e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3 com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente; e

Nas simulações do balanço hídrico foram utilizados os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/E1m), por período de sementeira, na fase de florescimento/enchimento de grãos, considerada a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de sorgo granífero no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

SORGO SAFRA 2016 / 2017 - GOIAS

GRUPO I

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: A 6304, A 9904, Jade, Ranchero, XB 6022, XB 6020

SEMPRE SEMENTES: TAMBO

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 40G34

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: Dow 1G100, Dow 1G220, 1G244, 50A10, 50A50, 50A40, 1G233, 50A60, DS1G222

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: SHS-410, BM 737, BM750

HELIX SEMENTES LTDA: Podium, SHS 570 Astral, SHS605

ATLANTICA SEMENTES S.A.: ENFORCER, FOX, MR. 43, Chopper, DOMINATOR

AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS LTDA: AGROMEN 70G35, Agromen 8040, AGROMEN 80G80, 40P50, 40P84, 10S20, 10S30, 80G20, AGROMEN 70G70, 70G15, AGROMEN 90G10, AGROMEN 90G45

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG2501P

GRUPO II

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Precioso

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG 2005-E, AG 2501-C, AS 4625, DKB 540, CVSW81198, AS 4420, AS 4560, AG 1080, CVSW80007, DKB 590, AS 4639, AG1090, AG1085

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 304, BRS 310, BRS 330, BRS 332, BRS 373, BRS 380

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: FORMOSO

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: Dow 1G282, 50A70, SS302, SS318

GRUPO III

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: Catissorgo

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG1040, AG 1060, DKB550, AS 4615, Volumax, QUALIMAX, CVSW82568

SEMPRE SEMENTES: SILOMAX

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 658, BRS 716

ATLANTICA SEMENTES S.A.: SUMMER T 70.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Abadiânia	1 a 5	1 a 7	1 a 7
Acreúna	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Adelândia	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Água Fria de Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Água Limpa	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Águas Lindas de Goiás	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Alexânia	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Altoândia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Alto Horizonte	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Alto Paraíso de Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Alvorada do Norte	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Amaralina	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Americano do Brasil	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Amorinópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Anápolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Anhanguera	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Anicuns	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Aparecida de Goiânia	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Aparecida do Rio Doce	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Aporé	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Araçu	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Aragarças	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Aragoiânia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Araguapaz	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Arenópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Aruanã	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Aurilândia	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Avelinópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Baliza	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Barro Alto	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Bela Vista de Goiás	1 a 5	1 a 7	1 a 7
Bom Jardim de Goiás	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Bom Jesus de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Bonfinópolis	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Bonópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Brazabrantes	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Britânia	1 a 4	1 a 5	1 a 6

Buriti Alegre	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Buriti de Goiás	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Buritinópolis	1 a 4	1 a 4	1 a 6
Cabeceiras	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Cachoeira Alta	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Cachoeira de Goiás	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Cachoeira Dourada	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Caçu	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Caiaçônia	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Caldas Novas	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Caldazinha	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Campestre de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Campinaçu	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Campinorte	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Campo Alegre de Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Campo Limpo de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Campos Belos	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Campos Verdes	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Carmo do Rio Verde	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Castelândia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Catalão	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Caturai	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Cavalcante	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Ceres	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Cezarina	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Chapadão do Céu	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Cidade Ocidental	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Cocalzinho de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Colinas do Sul	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Córrego do Ouro	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Corumbá de Goiás	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Corumbáiba	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Cristalina	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Cristianópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Crixás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Cromínia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Cumari	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Damianópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Damolândia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Davinópolis	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Diorama	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Divinópolis de Goiás	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Doverlândia	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Edéia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Edéia	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Estrela do Norte	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Faina	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Fazenda Nova	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Firminópolis	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Flores de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Formosa	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Formoso	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Gameleira de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Goianápolis	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Goianira	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Goianésia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Goiania	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Goianira	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Goiatuba	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Gouvelândia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Guapó	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Guaraíta	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Guarani de Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Guarinos	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Heitorai	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Hidrolândia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Hidrolina	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Iaciara	1 a 4	1 a 4	1 a 6
Inaciolândia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Indiara	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Inhumas	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Ipameri	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Ipiranga de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Iporá	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Israelândia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Itaberaí	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Itaguari	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Itaguaru	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Itajá	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Itapaci	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Itapirapuã	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Itapuranga	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Itarumã	1 a 5	1 a 6	1 a 8
Itauçu	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Itumbiara	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Ivolândia	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Jandaia	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Jaraguá	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Jataí	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Jaupaci	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Jesópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Joviânia	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Jussara	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Lagoa Santa	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Leopoldo de Bulhões	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Luziânia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Mairipotaba	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Mambaí	1 a 4	1 a 4	1 a 6
Mara Rosa	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Marzagão	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Matrinchã	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Maurilândia	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Mimoso de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Minaçu	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Mineiros	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Moiiporá	1 a 4	1 a 5	1 a 6

Monte Alegre de Goiás	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Montes Claros de Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Montividiu	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Montividiu do Norte	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Morrinhos	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Morro Agudo de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Mossâmedes	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Mozarlândia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Mundo Novo	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Mutunópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Nazário	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Nerópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Niquelândia	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Nova América	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Nova Aurora	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Nova Crixás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Nova Glória	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Nova Iguaçu de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Nova Roma	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Nova Veneza	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Novo Brasil	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Novo Gama	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Novo Planalto	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Orizona	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Ouro Verde de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Ouvidor	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Padre Bernardo	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Palestina de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Palmeiras de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Palmelo	1 a 3	1 a 5	1 a 7
Palminópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Panamá	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Paranaiguara	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Paraúna	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Perolândia	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Petrolina de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Pilar de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Piracanjuba	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Piranhas	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Pirenópolis	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Pires do Rio	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Planaltina	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Pontalina	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Porangatu	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Porteirão	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Portelândia	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Posse	1 a 4	1 a 4	1 a 6
Professor Jamil	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Quirinópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Rialma	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Rianópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Rio Quente	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Rio Verde	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Rubiataba	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Sanclerlândia	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Santa Bárbara de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Santa Cruz de Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Santa Fé de Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Santa Helena de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Santa Isabel	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Santa Rita do Araguaia	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Santa Rita do Novo Destino	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Santa Rosa de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Santa Tereza de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Santa Terezinha de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Santo Antônio da Barra	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Santo Antônio de Goiás	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Santo Antônio do Descoberto	1 a 5	1 a 6	1 a 7
São Domingos	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São Francisco de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
São João d'Aliança	1 a 4	1 a 4	1 a 5
São João da Paraúna	1 a 5	1 a 6	1 a 7
São Luís de Montes Belos	1 a 5	1 a 5	1 a 6
São Luiz do Norte	1 a 5	1 a 6	1 a 7
São Miguel do Araguaia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
São Miguel do Passa Quatro	1 a 5	1 a 6	1 a 7
São Patrício	1 a 5	1 a 6	1 a 7
São Simão	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Senador Canedo	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Serranópolis	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Silvânia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Simolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Sítio d'Abadia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Taquaral de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Teresina de Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Terezópolis de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Três Ranchos	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Trindade	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Trombas	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Turvânia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Turvelândia	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Uirapuru	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Uruaçu	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Uruana	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Urutaí	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Valparaíso de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Varião	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Vianópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Vicentinópolis	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Vila Boa	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Vila Propício	1 a 5	1 a 6	1 a 7

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Abadiânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Acreúna	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Adelândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Água Fria de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Água Limpa	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Águas Lindas de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Alexânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Aloândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Alto Horizonte	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Alto Paraíso de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Alvorada do Norte		1 a 2	1 a 2
Amaralina	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Americano do Brasil	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Amorinópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Anápolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Anhanguera	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Anicuns	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Aparecida de Goiânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Aparecida do Rio Doce	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Aporé	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Araçu	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Aragarças	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Aragoiânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Araguapaz	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Arenópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Aruanã	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Aurilândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Avelinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Baliza	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Barro Alto	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Bela Vista de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Bom Jardim de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Bom Jesus de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Bonfinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Bonópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Brazabrantes	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Britânia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Buriti Alegre	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Buriti de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Buritinópolis		1 a 2	1 a 3
Cachoeira Alta	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Cachoeira de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Cachoeira Dourada	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Caçu	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Caiaopônia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Caldas Novas	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Caldazinha	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Campestre de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Campinaçu	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Campinorte	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Campo Alegre de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Campo Limpo de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Campos Belos	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Campos Verdes	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Carmo do Rio Verde	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Castelândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Catalão	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Caturai	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cavalcante	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Ceres	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cezarina	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Chapadão do Céu	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Cidade Ocidental	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Cocalzinho de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Colinas do Sul	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Córrego do Ouro	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Corumbá de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Corumbaba	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cristalina	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cristianópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Crixás	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Cromínia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Cumari	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Damianópolis		1 a 2	1 a 3
Damolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Davinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Diorama	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Divinópolis de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Doverlândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Edealina	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Edéia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Estrela do Norte	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Faina	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Fazenda Nova	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Firminópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Flores de Goiás		1 a 2	1 a 2
Formoso	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Gameleira de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Goianápolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Goianira	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Goianésia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Goiânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Goiandira	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Goiatuba	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Gouvelândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Guapó	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Guaraita	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Guarani de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Guarinos	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Heitorai	1 a 3	1 a 4	1 a 4

Hidrolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Hidrolina	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Iaciara	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Inaciolândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Indiara	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Inhumas	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ipameri	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Ipiranga de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Iporá	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Israelândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itaberaí	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Itaguari	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Itaguaru	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Itajá	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Itapaci	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Itapirapuã	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Itapuranga	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Itarumã	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Itauçu	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Itumbiara	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Ivolândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Jandaia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Jaraguá	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Jataí	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Jaupaci	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Jesópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Joviânia	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Jussara	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Lagoa Santa	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Leopoldo de Bulhões	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Luziânia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Mairipotaba	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Mambai	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Mara Rosa	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Marzagão	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Matrinchã	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Maurilândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Mimoso de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Minaçu	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Mineiros	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Moiporá	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Monte Alegre de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Montes Claros de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Montividiu	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Montividiu do Norte	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Morrinhos	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Morro Agudo de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Mossâmedes	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Mozarlândia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Mundo Novo	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Mutunópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Nazário	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Nerópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Niquelândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Nova América	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Nova Aurora	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Nova Crixás	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Nova Glória	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Nova Iguaçu de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Nova Roma	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Nova Veneza	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Novo Brasil	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Novo Gama	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Novo Planalto	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Orizona	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Ouro Verde de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ouvidor	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Padre Bernardo	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Palestina de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Palmeiras de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Palmelo	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Palminópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Panamá	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Paranaiguara	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Paraúna	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Perolândia	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Petrolina de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Pilar de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Piracanjuba	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Piranhas	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Pirenópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Pires do Rio	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Planaltina	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Pontalina	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Porangatu	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Porteirão	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Portelândia	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Posse	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Professor Jamil	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Quirinópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Rialma	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Rianópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Rio Quente	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Rio Verde	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Rubiataba	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Sanclerlândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Santa Bárbara de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Santa Cruz de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Santa Fé de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santa Helena de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Santa Isabel	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Santa Rita do Araguaia	1 a 4	1 a 4	1 a 5



Santa Rita do Novo Destino	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Santa Rosa de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Santa Tereza de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Santa Terezinha de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Santo Antônio da Barra	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Santo Antônio de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santo Antônio do Descoberto	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São Domingos	1 a 3	1 a 3	1 a 4
São Francisco de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 4
São João d'Aliança		1 a 2	1 a 3
São João da Paraúna	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São Luís de Montes Belos	1 a 3	1 a 3	1 a 4
São Luiz do Norte	1 a 3	1 a 4	1 a 4
São Miguel do Araguaia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
São Miguel do Passa Quatro	1 a 3	1 a 4	1 a 4
São Patrício	1 a 3	1 a 4	1 a 4
São Simão	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Senador Canedo	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Serranópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Silvânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Simolândia		1 a 2	1 a 3
Sítio d'Abadia		1 a 2	1 a 2
Taquaral de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Teresina de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Terezópolis de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Três Ranchos	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Trindade	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Trombas	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Turvânia	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Turvelândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Uirapuru	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Uruaçu	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Uruana	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Urutai	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Valparaíso de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Varjão	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Vianópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Vicentinópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Vila Propício	1 a 3	1 a 4	1 a 4

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Abadiânia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Acreúna		1 a 2	1 a 3
Adelândia		1 a 2	1 a 3
Água Fria de Goiás		1 a 2	1 a 3
Água Limpa		1 a 2	1 a 3
Águas Lindas de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Alexânia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Aloândia		1 a 2	1 a 3
Alto Horizonte		1 a 2	1 a 3
Alto Paraíso de Goiás		1 a 2	1 a 2
Amaralina		1 a 2	1 a 3
Americano do Brasil		1 a 2	1 a 3
Amorinópolis		1 a 2	1 a 3
Anápolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Anhanguera		1 a 2	1 a 2
Anicuns		1 a 2	1 a 3
Aparecida de Goiânia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Aparecida do Rio Doce		1 a 2	1 a 3
Aporé	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Araçu		1 a 2	1 a 3
Aragarças		1 a 2	1 a 3
Aragoiânia	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Araguapaz		1 a 2	1 a 3
Arenópolis		1 a 2	1 a 2
Arturânia		1 a 2	1 a 2
Aurilândia		1 a 2	1 a 2
Avelinópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Baliza		1 a 2	1 a 3
Barro Alto		1 a 2	1 a 3
Bela Vista de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Bom Jardim de Goiás		1 a 2	1 a 2
Bom Jesus de Goiás		1 a 2	1 a 3
Bonfinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Bonópolis		1 a 2	1 a 3
Brazabrantes	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Britânia		1 a 2	1 a 2
Buriti Alegre		1 a 2	1 a 3
Buriti de Goiás		1 a 2	1 a 3
Buritinópolis			1 a 2
Cachoeira Alta		1 a 2	1 a 3
Cachoeira de Goiás		1 a 2	1 a 2
Cachoeira Dourada		1 a 2	1 a 3
Caçu		1 a 2	1 a 3
Caiapônia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Caldas Novas		1 a 2	1 a 3
Caldazinha	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Campestre de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Campinaçu		1 a 2	1 a 3
Campinorte		1 a 2	1 a 3
Campo Alegre de Goiás			1 a 2
Campo Limpo de Goiás		1 a 2	1 a 3
Campos Belos		1 a 2	1 a 2

Campos Verdes		1 a 2	1 a 3
Carmo do Rio Verde		1 a 2	1 a 3
Castelândia		1 a 2	1 a 3
Catalão		1 a 2	1 a 2
Caturai	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Cavalcante		1 a 2	1 a 2
Ceres		1 a 2	1 a 2
Cezarina		1 a 2	1 a 3
Chapadão do Céu	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cidade Ocidental		1 a 2	1 a 3
Cocalzinho de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Colinas do Sul		1 a 2	1 a 2
Córrego do Ouro		1 a 2	1 a 3
Corumbá de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Corumbamba		1 a 2	1 a 3
Cristalina		1 a 2	1 a 3
Cristianópolis		1 a 2	1 a 3
Crixás		1 a 2	1 a 3
Cromínia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Cumari		1 a 2	1 a 2
Damolândia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Davinópolis			1 a 2
Diorama		1 a 2	1 a 2
Divinópolis de Goiás		1 a 2	1 a 2
Doverlândia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Edealina		1 a 2	1 a 3
Edéia		1 a 2	1 a 3
Estrela do Norte	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Faina		1 a 2	1 a 3
Fazenda Nova		1 a 2	1 a 2
Firminópolis		1 a 2	1 a 3
Formoso		1 a 2	1 a 3
Gameleira de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Goianápolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
GoianDIRA		1 a 2	1 a 3
Goianésia		1 a 2	1 a 3
Goiania	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Goianira	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Goiás		1 a 2	1 a 3
Goiatuba		1 a 2	1 a 3
Gouvelândia		1 a 2	1 a 3
Guapó	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Guaraíta		1 a 2	1 a 3
Guarani de Goiás			1 a 2
Guarinos	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Heitorai		1 a 2	1 a 3
Hidrolândia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Hidrolina		1 a 2	1 a 3
Iaciara			1 a 2
Inaciolândia		1 a 2	1 a 3
Indiara		1 a 2	1 a 3
Inhumas	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Ipameri		1 a 2	1 a 2
Ipiranga de Goiás		1 a 2	1 a 3
Iporá		1 a 2	1 a 3
Israelândia		1 a 2	1 a 2
Itaberaí		1 a 2	1 a 3
Itaguari		1 a 2	1 a 3
Itaguara	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Itajá	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Itapaci	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Itapirapuã		1 a 2	1 a 2
Itapuranga	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Itarumã		1 a 2	1 a 3
Itaçu		1 a 2	1 a 3
Itumbiara		1 a 2	1 a 3
Ivolândia		1 a 2	1 a 3
Jandaia		1 a 2	1 a 2
Jaraguá	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Jataí	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Jaupaci		1 a 2	1 a 2
Jesópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Joviania		1 a 2	1 a 3
Jussara		1 a 2	1 a 2
Lagoa Santa		1 a 2	1 a 3
Leopoldo de Bulhões	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Luziânia	1	1 a 2	1 a 3
Mairipotaba	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Mambai			1 a 2
Mara Rosa		1 a 2	1 a 3
Marzagão		1 a 2	1 a 3
Matrinchã		1 a 2	1 a 2
Maurilândia		1 a 2	1 a 3
Mimoso de Goiás		1 a 2	1 a 3
Minacu		1 a 2	1 a 2
Mineiros	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Moiporá		1 a 2	1 a 2
Monte Alegre de Goiás		1 a 2	1 a 2
Montes Claros de Goiás		1 a 2	1 a 2
Montividiu	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Montividiu do Norte		1 a 2	1 a 2
Morrinhos		1 a 2	1 a 3
Morro Agudo de Goiás		1 a 2	1 a 3
Mossâmedes		1 a 2	1 a 3
Mozarlândia		1 a 2	1 a 3
Mundo Novo		1 a 2	1 a 3
Mutunópolis		1 a 2	1 a 3
Nazário		1 a 2	1 a 3
Nerópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Niquelândia		1 a 2	1 a 3
Nova América	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Nova Aurora		1 a 2	1 a 2
Nova Crixás		1 a 2	1 a 3
Nova Glória		1 a 2	1 a 3
Nova Iguaçu de Goiás		1 a 2	1 a 3
Nova Roma			1 a 2

Nova Veneza	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Novo Brasil		1 a 2	1 a 3
Novo Gama	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Novo Planalto		1 a 2	1 a 3
Orizona		1 a 2	1 a 3
Ouro Verde de Goiás		1 a 2	1 a 3
Ouvidor			1 a 2
Padre Bernardo	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Palestina de Goiás		1 a 2	1 a 3
Palmeiras de Goiás		1 a 2	1 a 3
Palmelo		1 a 2	1 a 3
Palminópolis		1 a 2	1 a 3
Panamá		1 a 2	1 a 3
Paranaiguara		1 a 2	1 a 2
Paraúna		1 a 2	1 a 3
Perolândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Petrolina de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Pilar de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Piracanjuba		1 a 2	1 a 3
Piranhas		1 a 2	1 a 3
Pirenópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Pires do Rio		1 a 2	1 a 3
Planaltina		1 a 2	1 a 3
Pontalina	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Porangatu		1 a 2	1 a 3
Porteirão		1 a 2	1 a 3
Portelândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Posse			1 a 2
Professor Jamil	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Quirinópolis		1 a 2	1 a 3
Rialma		1 a 2	1 a 2
Rianópolis		1 a 2	1 a 3
Rio Quente		1 a 2	1 a 3
Rio Verde	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Rubiataba	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Sanclerlândia		1 a 2	1 a 3
Santa Bárbara de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Santa Cruz de Goiás		1 a 2	1 a 3
Santa Fé de Goiás		1 a 2	1 a 2
Santa Helena de Goiás		1 a 2	1 a 3
Santa Isabel		1 a 2	1 a 3
Santa Rita do Araguaia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santa Rita do Novo Destino		1 a 2	1 a 3
Santa Rosa de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Santa Tereza de Goiás		1 a 2	1 a 3
Santa Terezinha de Goiás		1 a 2	1 a 3
Santo Antônio da Barra		1 a 2	1 a 3
Santo Antônio de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santo Antônio do Descoberto	1 a 2	1 a 3	1 a 3
São Domingos		1 a 2	1 a 2
São Francisco de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3
São João d'Aliança		1	1 a 2
São João da Paraúna		1 a 2	1 a 2
São Luís de Montes Belos		1 a 2	1 a 3
São Luiz do Norte		1 a 2	1 a 3
São Miguel do Araguaia	1 a 2	1 a 2	1 a 3
São Miguel do Passa Quatro		1 a 2	1 a 3
São Patrício		1 a 2	1 a 3
São Simão		1 a 2	1 a 2
Senador Canedo	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Serranópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Silvânia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Taquaral de Goiás		1 a 2	1 a 3
Teresina de Goiás		1 a 2	1 a 2
Terezópolis de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Três Ranchos			1 a 2
Trindade	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Trombas		1 a 2	1 a 3
Turvânia		1 a 2	1 a 3
Turvelândia		1 a 2	1 a 3
Uirapuru		1 a 2	1 a 3
Uruaçu		1 a 2	1 a 3
Uruana		1 a 2	1 a 3
Urutai		1 a 2	1 a 3
Valparaíso de Goiás		1 a 2	1 a 3
Varjão	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Vianópolis		1 a 2	1 a 3
Vicentinópolis		1 a 2	1 a 3
Vila Propício	1 a 2	1 a 2	1 a 3

PORTARIA Nº 188, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de sorgo granífero no Estado do Maranhão, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O sorgo (*Sorghum bicolor* L. Moench) é uma planta de origem tropical, de dias curtos e com altas taxas fotossintéticas, exigindo, por isso, um clima quente para poder expressar seu potencial de produção.

A temperatura do ar ótima para o desenvolvimento da cultura varia com a cultivar. A grande maioria dos materiais genéticos de sorgo requer temperaturas superiores a 21°C para um bom crescimento e desenvolvimento, não suportando, normalmente, temperaturas abaixo de 16°C, sendo que temperaturas superiores a 38°C também reduzem a produtividade.

Apesar de resistente à seca, a ocorrência de déficits hídricos, principalmente na fase de florescimento e de enchimento de grãos, pode provocar redução acentuada na produção.

Nas semeaduras tardias e nos cultivos após uma safra de verão a produtividade do sorgo é bastante afetada pelo regime de chuvas, pelas limitações de radiação solar e pelas temperaturas baixas durante o final do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático para o cultivo de sorgo granífero no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em critérios térmicos e hídricos.

O balanço hídrico da cultura foi realizado com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 126 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Penman-Monteith nas 14 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n > 120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva do sistema radicular e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3 com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

Nas simulações do balanço hídrico foram utilizados os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por período de semeadura, na fase de florescimento/enchimento de grãos, considerada a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50 em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de sorgo granífero no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	11 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

SORGO SAFRA 2016 / 2017 - MARANHÃO

GRUPO I
SEMEALI SEMENTES HÍBRIDAS LTDA: A 6304, A 9904, Jade, Ranchero, XB 6020, XB 6022
SEMPRE SEMENTES: TAMBO
MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 40G34
DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: Dow 1G100, Dow 1G220, 1G244, Dow 1G282, 50A10, 50A50, 50A70, SS302, 1G233, 50A40, 50A60, DS1G222

HELIX SEMENTES LTDA: SHS605
ATLANTICA SEMENTES S.A.: Buster, Chopper
AGROMEN SEMENTES AGRÍCOLAS LTDA: 80G20, AGROMEN 70G70, 70G15, AGROMEN 90G10, AGROMEN 90G45

GRUPO II
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Precioso
EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 304, BRS 310
MONSANTO DO BRASIL LTDA: DKB550, DKB 540, AG 1080, DKB 590, AS 4639, AG1090, AG1085

GRUPO III
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: Catissorgo
SEMPRE SEMENTES: SILOMAX
MONSANTO DO BRASIL LTDA: Volumax.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	30 a 06	29 a 06	29 a 06
Afonso Cunha	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Água Doce do Maranhão	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Alcântara	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Aldeias Altas	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Altamira do Maranhão	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Alto Alegre do Maranhão	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Alto Alegre do Pindaré	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Alto Parnaíba	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Amapá do Maranhão	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Amarante do Maranhão	30 a 06	28 a 06	28 a 06
Anajatuba	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Anapurus	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Apicum-Açu	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Araguanã	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Araioses	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Arame	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Arari	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Arixá	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Bacabal	35 a 06	31 a 06	31 a 06
Bacabeira	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Bacuri	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Bacurituba	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Balsas	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Barão de Grajaú	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Barra do Corda	31 a 06	31 a 06	30 a 06
Barreirinhas	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Bela Vista do Maranhão	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Belágua	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Benedito Leite	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Bequimão	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Bernardo do Mearim	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Boa Vista do Gurupi	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Bom Jardim	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Bom Jesus das Selvas	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Bom Lugar	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Brejo	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Brejo de Areia	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Buriti	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Buriti Bravo	31 a 06	29 a 06	29 a 06
Buritcupu	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Buritirana	30 a 06	28 a 06	28 a 06
Cachoeira Grande	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Cajapió	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Cajari	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Campestre do Maranhão	30 a 06	28 a 06	28 a 06
Cândido Mendes	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Cantanhede	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Capinzal do Norte	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Carolina	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Carutapera	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Caxias	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Cedral	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Central do Maranhão	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Centro do Guilherme	34 a 06	34 a 06	33 a 06
Centro Novo do Maranhão	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Chapadinha	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Cidelandia	30 a 06	29 a 06	28 a 06
Codó	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Coelho Neto	32 a 06	32 a 06	32 a 06

Colinas	30 a 06	29 a 06	29 a 06
Conceição do Lago-Açu	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Coroatá	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Cururupu	35 a 06	35 a 06	34 a 06
Davinópolis	30 a 06	29 a 06	28 a 06
Dom Pedro	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Duque Bacelar	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Esperantinópolis	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Estreito	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Feira Nova do Maranhão	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Fernando Falcão	30 a 05	29 a 05	28 a 06
Formosa da Serra Negra	30 a 05	28 a 05	28 a 06
Fortaleza dos Nogueiras	30 a 06	28 a 06	28 a 06
Fortuna	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Godofredo Viana	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Gonçalves Dias	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Governador Archer	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Governador Edison Lobão	30 a 06	29 a 06	28 a 06
Governador Eugênio Barros	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Governador Luiz Rocha	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Governador Newton Bello	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Governador Nunes Freire	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Graça Aranha	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Grajaú	30 a 05	28 a 05	28 a 06
Guimarães	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Humberto de Campos	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Icatu	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Igarapé do Meio	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Igarapé Grande	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Imperatriz	30 a 06	29 a 06	28 a 06
Itaipava do Grajaú	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Itaipecuru Mirim	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Itinga do Maranhão	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Jatobá	30 a 06	29 a 06	29 a 06
Jenipapo dos Vieiras	31 a 06	30 a 06	30 a 06
João Lisboa	30 a 06	28 a 06	28 a 06
Joselândia	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Junco do Maranhão	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Lago da Pedra	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Lago do Junco	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Lago dos Rodrigues	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Lago Verde	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Lagoa do Mato	30 a 06	29 a 06	29 a 06
Lagoa Grande do Maranhão	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Lajeado Novo	30 a 06	29 a 06	28 a 06
Lima Campos	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Loreto	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Luís Domingues	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Magalhães de Almeida	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Maracacumé	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Marajá do Sena	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Maranhãozinho	35 a 06	34 a 06	33 a 06
Mata Roma	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Matinha	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Matões	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Matões do Norte	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Milagres do Maranhão	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Mirador	30 a 06	28 a 06	28 a 06
Miranda do Norte	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Mirinzal	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Monção	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Montes Altos	30 a 06	29 a 06	28 a 06
Morros	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Nina Rodrigues	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Nova Colinas	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Nova Iorque	30 a 06	28 a 06	28 a 06
Nova Olinda do Maranhão	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Olho d'Água das Cunhãs	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Olinda Nova do Maranhão	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Paço do Lumiar	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Palmeirândia	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Paraibano	30 a 06	29 a 06	28 a 06
Parnarama	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Passagem Franca	30 a 06	29 a 06	29 a 06
Pastos Bons	30 a 06	28 a 06	28 a 06
Paulino Neves	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Paulo Ramos	35 a 06	31 a 06	31 a 06
Pedreiras	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Pedro do Rosário	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Penalva	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Peri Mirim	35 a 06	33 a 06	33 a 06
Peritoró	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Pindaré-Mirim	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Pinheiro	35 a 06	35 a 06	34 a 06
Pio XII	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Pirapemas	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Poção de Pedras	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Porto Franco	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Porto Rico do Maranhão	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Presidente Dutra	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Presidente Juscelino	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Presidente Médici	35 a 06	35 a 06	34 a 06
Presidente Sarney	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Presidente Vargas	32 a 06	32 a 06	32 a 06



Primeira Cruz	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Raposa	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Riachão	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Ribamar Fiquene	30 a 06	28 a 06	28 a 06
Rosário	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Sambaíba	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Santa Filomena do Maranhão	31 a 06	31 a 06	30 a 06
Santa Helena	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Santa Inês	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Santa Luzia	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Santa Luzia do Paruá	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Santa Quitéria do Maranhão	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Santa Rita	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Santana do Maranhão	33 a 06	33 a 06	32 a 06
Santo Amaro do Maranhão	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Santo Antônio dos Lopes	31 a 06	31 a 06	31 a 06
São Benedito do Rio Preto	32 a 06	32 a 06	32 a 06
São Bento	33 a 06	33 a 06	33 a 06
São Bernardo	33 a 06	33 a 06	32 a 06
São Domingos do Azeitão	30 a 06	28 a 06	28 a 06
São Domingos do Maranhão	31 a 06	30 a 06	29 a 06
São Félix de Balsas	28 a 05	28 a 05	28 a 06
São Francisco do Brejão	30 a 06	29 a 06	28 a 06
São Francisco do Maranhão	30 a 06	29 a 06	28 a 06
São João Batista	35 a 06	35 a 06	34 a 06
São João do Carú	35 a 06	35 a 06	35 a 06
São João do Paraíso	28 a 06	28 a 06	28 a 06
São João do Soter	32 a 06	31 a 06	31 a 06
São João dos Patos	28 a 06	28 a 06	28 a 06
São José de Ribamar	33 a 06	33 a 06	33 a 06
São José dos Basílios	31 a 06	31 a 06	31 a 06
São Luís	33 a 06	33 a 06	33 a 06
São Luís Gonzaga do Maranhão	31 a 06	31 a 06	31 a 06
São Mateus do Maranhão	31 a 06	31 a 06	31 a 06
São Pedro da Água Branca	30 a 06	28 a 06	28 a 06
São Pedro dos Cren-tes	28 a 06	28 a 06	28 a 06
São Raimundo das Mangabeiras	28 a 05	28 a 05	28 a 06
São Raimundo do Doca Bezerra	31 a 06	31 a 06	31 a 06
São Roberto	31 a 06	31 a 06	31 a 06
São Vicente Ferrer	35 a 06	33 a 06	33 a 06
Satubinha	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Senador Alexandre Costa	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Senador La Rocque	30 a 06	28 a 06	28 a 06
Serrano do Maranhão	35 a 06	35 a 06	34 a 06
Sítio Novo	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Sucupira do Norte	30 a 06	28 a 06	28 a 06
Sucupira do Riachão	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Tasso Fragoso	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Timbiras	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Timon	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Trizidela do Vale	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Tufilândia	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Tuntum	31 a 06	30 a 06	29 a 06
Turiação	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Turilândia	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Tutóia	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Urbano Santos	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Vargem Grande	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Viana	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Vila Nova dos Martí-rios	30 a 06	29 a 06	28 a 06
Vitória do Mearim	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Vitorino Freire	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Zé Doca	35 a 06	35 a 06	35 a 06

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRU-PO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açaíândia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Afonso Cunha	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Água Doce do Mara-nhão	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Alcântara	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Aldeias Altas	30 a 05	29 a 06	29 a 06
Altamira do Mara-nhão	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Alto Alegre do Mara-nhão	30 a 06	29 a 06	29 a 06
Alto Alegre do Pinda-ré	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Alto Parnaíba	28 a 01	28 a 03	28 a 05
Amapá do Maranhão	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Amarante do Mara-nhão	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Anajatuba	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Anapurus	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Apicum-Açu	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Araguanã	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Araioses	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Arame	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Arari	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Arixá	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Bacabal	32 a 06	31 a 06	30 a 06

Bacabeira	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Bacuri	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Bacurituba	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Balsas	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Barão de Grajaú	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Barra do Corda	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Barreirinhas	31 a 06	31 a 06	30 a 06
Bela Vista do Mara-nhão	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Belágua	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Benedito Leite	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Bequimão	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Bernardo do Mearim	29 a 06	28 a 06	28 a 06
Boa Vista do Gurupi	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Bom Jardim	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Bom Jesus das Selvas	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Bom Lugar	33 a 06	33 a 06	32 a 06
Brejo	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Brejo de Areia	33 a 06	33 a 06	31 a 06
Burití	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Burití Bravo	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Burititupu	29 a 06	29 a 06	28 a 06
Buritirana	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Cachoeira Grande	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Cajapió	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Cajari	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Campestre do Mara-nhão	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Cândido Mendes	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Cantanhede	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Capinzal do Norte	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Carolina	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Carutapera	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Caxias	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Cedral	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Central do Maranhão	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Centro do Guilherme	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Centro Novo do Ma-ranhão	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Chapadinha	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Cidelândia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Codó	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Coelho Neto	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Colinas	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Conceição do Lago-Açu	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Coroatá	30 a 06	29 a 06	29 a 06
Cururupu	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Davinópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Dom Pedro	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Duque Bacelar	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Esperantinópolis	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Estreito	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Feira Nova do Mara-nhão	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Fernando Falcão	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Formosa da Serra Ne-gra	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Fortaleza dos Noguei-ras	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Fortuna	29 a 04	29 a 05	28 a 06
Godofredo Viana	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Gonçalves Dias	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Governador Archer	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Governador Edison Lobão	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Governador Eugênio Barros	29 a 04	29 a 05	28 a 06
Governador Luiz Ro-cha	29 a 04	29 a 05	28 a 06
Governador Newton Bello	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Governador Nunes Freire	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Graça Aranha	29 a 04	28 a 05	28 a 06
Grajaú	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Guimarães	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Humberto de Campos	31 a 06	31 a 06	30 a 06
Icatu	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Igarapé do Meio	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Igarapé Grande	29 a 06	28 a 06	28 a 06
Imperatriz	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Itaipava do Grajaú	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Itapecuru Mirim	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Itinga do Maranhão	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Jatobá	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Jenipapo dos Vieiras	28 a 04	28 a 05	28 a 06
João Lisboa	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Joselândia	29 a 05	29 a 05	29 a 06
Junco do Maranhão	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Lago da Pedra	29 a 05	28 a 06	28 a 06
Lago do Junco	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Lago dos Rodrigues	29 a 05	28 a 06	28 a 06
Lago Verde	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Lagoa do Mato	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Lagoa Grande do Ma-ranhão	29 a 05	28 a 05	28 a 06
Lajeado Novo	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Lima Campos	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Loreto	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Luís Domingues	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Magalhães de Almei-da	31 a 06	31 a 06	30 a 06
Maracacumé	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Marajá do Sena	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Maranhãozinho	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Mata Roma	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Matinha	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Matões	29 a 05	29 a 06	28 a 06
Matões do Norte	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Milagres do Mara-nhão	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Mirador	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Miranda do Norte	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Mirinzal	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Monção	33 a 06	33 a 06	33 a 06

Montes Altos	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Morros	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Nina Rodrigues	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Nova Colinas	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Nova Iorque	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Nova Olinda do Mara-nhão	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Olho d'Água das Cu-nhãs	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Olinda Nova do Mara-nhão	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Paço do Lumiar	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Palmeirândia	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Paraibano	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Parnarama	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Passagem Franca	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Pastos Bons	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Paulino Neves	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Paulo Ramos	30 a 06	30 a 06	29 a 06
Pedreiras	29 a 06	28 a 06	28 a 06
Pedro do Rosário	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Penalva	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Peri Mirim	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Peritoró	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Pindaré-Mirim	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Pinheiro	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Pio XII	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Pirapemas	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Poção de Pedras	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Porto Franco	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Porto Rico do Mara-nhão	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Presidente Dutra	29 a 04	29 a 05	28 a 06
Presidente Juscelino	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Presidente Médici	33 a 06	31 a 06	31 a 06
Presidente Sarney	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Presidente Vargas	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Primeira Cruz	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Raposa	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Riachão	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Ribamar Fiquene	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Rosário	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Sambaíba	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Santa Filomena do Maranhão	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Santa Helena	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Santa Inês	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Santa Luzia	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Santa Luzia do Paruá	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Santa Quitéria do Maranhão	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Santa Rita	31 a 06	31 a 06	30 a 06
Santana do Maranhão	31 a 06	31 a 06	30 a 06
Santo Amaro do Ma-ranhão	31 a 06	31 a 06	30 a 06
Santo Antônio dos Lopes	29 a 05	29 a 06	29 a 06
São Benedito do Rio Preto	30 a 06	30 a 06	30 a 06
São Bento	31 a 06	31 a 06	31 a 06
São Bernardo	31 a 06	31 a 06	30 a 06
São Domingos do Azeitão	28 a 04	28 a 05	28 a 05
São Domingos do Maranhão	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Félix de Balsas	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São Francisco do Brejão	28 a 04	28 a 05	28 a 05
São Francisco do Ma-ranhão	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São João Batista	33 a 06	32 a 06	32 a 06
São João do Carú	33 a 06	33 a 06	33 a 06
São João do Paraíso	28 a 04	28 a 05	28 a 05
São João do Soter	29 a 05	29 a 05	29 a 06
São João dos Patos	28 a 04	28 a 05	28 a 05
São José de Ribamar	31 a 06	31 a 06	31 a 06
São José dos Basílios	29 a 05	29 a 05	29 a 06
São Luís	31 a 06	31 a 06	31 a 06
São Luís Gonzaga do Maranhão	30 a 06	29 a 06	29 a 06
São Mateus do Mara-nhão	30 a 06	30 a 06	30 a 06
São Pedro da Água Branca	28 a 04	28 a 05	28 a 05
São Pedro dos Cren-tes	28 a 04	28 a 05	28 a 05
São Raimundo das Mangabeiras	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São Raimundo do Doca Bezerra	29 a 05	28 a 05	28 a 06
São Roberto	29 a 05	28 a 05	28 a 06
São Vicente Ferrer	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Satubinha	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Senador Alexandre Costa	29 a 04	29 a 05	29 a 0

Viana	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Vila Nova dos Martírios	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Vitória do Mearim	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Vitorino Freire	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Zé Doca	33 a 06	33 a 06	33 a 06

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES		
	GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Afonso Cunha	29 a 05	29 a 05	28 a 06
Água Doce do Maranhão	30 a 05	30 a 06	30 a 06
Alcântara	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Aldeias Altas	29 a 04	29 a 04	29 a 05
Altamira do Maranhão	32 a 05	32 a 06	32 a 06
Alto Alegre do Maranhão	31 a 04	29 a 05	28 a 06
Alto Alegre do Pindaré	32 a 05	32 a 06	32 a 06
Alto Parnaíba	28 a 01	28 a 01	28 a 02
Amapá do Maranhão	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Amarante do Maranhão	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Anajás	32 a 05	32 a 06	32 a 06
Anapurus	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Apicum-Açu	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Araguanã	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Araioses	30 a 05	30 a 06	30 a 06
Arame	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Arari	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Axixá	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Bacabal	31 a 06	29 a 06	29 a 06
Bacabeira	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Bacuri	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Bacurituba	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Balsas	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Barão de Grajaú	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Barra do Corda	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Barreirinhas	30 a 05	29 a 06	29 a 06
Bela Vista do Maranhão	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Belágua	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Benedito Leite	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Bequimão	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Bernardo do Mearim	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Boa Vista do Gurupi	30 a 06	29 a 06	29 a 06
Bom Jardim	32 a 05	32 a 06	32 a 06
Bom Jesus das Selvas	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Bom Lugar	32 a 04	32 a 05	30 a 06
Brejo	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Brejo de Areia	32 a 04	32 a 05	30 a 06
Burití	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Burití Bravo	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Buriticupu	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Buritirana	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Cachoeira Grande	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Cajapió	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Cajari	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Campestre do Maranhão	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Cândido Mendes	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Cantanhede	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Capinzal do Norte	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Carolina	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Carutapera	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Caxias	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Cedral	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Central do Maranhão	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Centro do Guilherme	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Centro Novo do Maranhão	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Chapadinha	29 a 05	29 a 05	28 a 06
Cidelândia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Codó	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Coelho Neto	29 a 05	29 a 05	29 a 06
Colinas	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Conceição do Lago-Açu	32 a 05	32 a 06	32 a 06
Coroatá	31 a 04	29 a 05	28 a 06
Cururupu	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Davinópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Dom Pedro	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Duque Bacelar	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Esperantinópolis	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Estreito	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Feira Nova do Maranhão	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Fernando Falcão	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Formosa da Serra Negra	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Fortaleza dos Nogueiras	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Fortuna	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Godofredo Viana	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Gonçalves Dias	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Governador Archer	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Governador Edison Lobão	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Governador Eugênio Barros	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Governador Luiz Rocha	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Governador Newton Bello	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Governador Nunes Freire	30 a 06	29 a 06	29 a 06

Graça Aranha	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Grajaú	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Guimarães	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Humberto de Campos	30 a 06	29 a 06	29 a 06
Icatu	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Igarapé do Meio	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Igarapé Grande	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Imperatriz	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Itaipava do Grajaú	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Itapecuru Mirim	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Itinga do Maranhão	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Jatobá	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Jenipapo dos Vieiras	28 a 03	28 a 04	28 a 04
João Lisboa	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Joselândia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Junco do Maranhão	30 a 06	29 a 06	29 a 06
Lago da Pedra	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Lago do Junco	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Lago dos Rodrigues	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Lago Verde	32 a 05	32 a 05	32 a 06
Lagoa do Mato	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Lagoa Grande do Maranhão	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Lajeado Novo	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Lima Campos	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Loreto	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Luís Domingues	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Magalhães de Almeida	30 a 05	29 a 06	29 a 06
Maracacumé	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Marajá do Sena	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Maranhãozinho	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Mata Roma	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Matinha	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Matões	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Matões do Norte	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Milagres do Maranhão	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Mirador	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Miranda do Norte	32 a 05	32 a 06	32 a 06
Mirinzal	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Monção	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Montes Altos	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Morros	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Nina Rodrigues	29 a 05	29 a 06	28 a 06
Nova Colinas	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Nova Iorque	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Nova Olinda do Maranhão	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Olho d'Água das Cunhãs	32 a 04	32 a 05	32 a 06
Olinda Nova do Maranhão	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Paço do Lumiar	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Palmeirândia	31 a 06	31 a 06	30 a 06
Paraibano	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Parnarama	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Passagem Franca	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Pastos Bons	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Paulino Neves	30 a 05	30 a 06	30 a 06
Paulo Ramos	29 a 04	29 a 05	29 a 06
Pedreiras	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Pedro do Rosário	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Penalva	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Peri Mirim	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Peritoró	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Pindaré-Mirim	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Pinheiro	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Pio XII	32 a 05	32 a 06	32 a 06
Pirapemas	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Poção de Pedras	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Porto Franco	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Porto Rico do Maranhão	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Presidente Dutra	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Presidente Juscelino	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Presidente Médici	32 a 06	32 a 06	30 a 06
Presidente Sarney	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Presidente Vargas	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Primeira Cruz	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Raposa	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Riachão	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Ribamar Fiquene	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Rosário	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Sambaíba	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Santa Filomena do Maranhão	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Santa Helena	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Santa Inês	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Santa Luzia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Santa Luzia do Paruá	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Santa Quitéria do Maranhão	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Santa Rita	30 a 06	29 a 06	29 a 06
Santana do Maranhão	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Santo Amaro do Maranhão	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Santo Antônio dos Lopes	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São Benedito do Rio Preto	29 a 05	29 a 06	29 a 06
São Bento	30 a 06	30 a 06	30 a 06
São Bernardo	29 a 06	29 a 06	29 a 06
São Domingos do Azeitão	28 a 02	28 a 03	28 a 04
São Domingos do Maranhão	28 a 03	28 a 03	28 a 04
São Félix de Balsas	28 a 02	28 a 03	28 a 03
São Francisco do Brejão	28 a 02	28 a 03	28 a 04

São Francisco do Maranhão	28 a 03	28 a 04	28 a 04
São João Batista	32 a 06	32 a 06	32 a 06
São João do Carú	32 a 06	32 a 06	32 a 06
São João do Paraíso	28 a 03	28 a 04	28 a 04
São João do Soter	28 a 03	28 a 04	28 a 04
São João dos Patos	28 a 03	28 a 03	28 a 04
São José de Ribamar	30 a 06	30 a 06	30 a 06
São José dos Basílios	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São Luís	30 a 06	30 a 06	30 a 06
São Luís Gonzaga do Maranhão	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Mateus do Maranhão	29 a 05	29 a 05	28 a 06
São Pedro da Água Branca	28 a 02	28 a 03	28 a 04
São Pedro dos Crenates	28 a 03	28 a 03	28 a 04
São Raimundo das Mangabeiras	28 a 03	28 a 03	28 a 03
São Raimundo do Doca Bezerra	28 a 03	28 a 04	28 a 04
São Roberto	28 a 03	28 a 04	28 a 04
São Vicente Ferrer	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Satubinha	32 a 05	32 a 06	32 a 06
Senador Alexandre Costa	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Senador La Rocque	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Serrano do Maranhão	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Sítio Novo	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Sucupira do Norte	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Sucupira do Riachão	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Tasso Fragoso	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Timbiras	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Timon	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Trizidela do Vale	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Tufilândia	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Tuntum	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Turiacu	31 a 06	31 a 06	30 a 06
Turilândia	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Tutóia	30 a 05	30 a 06	30 a 06
Urbano Santos	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Vargem Grande	29 a 05	28 a 06	28 a 06
Viana	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Vila Nova dos Martírios	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Vitória do Mearim	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Vitorino Freire	32 a 05	32 a 05	32 a 06
Zé Doca	32 a 06	32 a 06	32 a 06

PORTARIA Nº 189, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de sorgo granífero no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O sorgo (*Sorghum bicolor* L. Moench) é uma planta de origem tropical, de dias curtos e com altas taxas fotossintéticas, exigindo, por isso, um clima quente para poder expressar seu potencial de produção. A temperatura do ar ótima para o desenvolvimento da cultura varia com a cultivar. A grande maioria dos materiais genéticos de sorgo requer temperaturas superiores a 21°C para um bom crescimento e desenvolvimento, não suportando, normalmente, temperaturas abaixo de 16°C, sendo que temperaturas superiores a 38°C também reduzem a produtividade.

Apesar de resistente à seca, a ocorrência de déficits hídricos, principalmente na fase de florescimento e de enchimento de grãos, pode provocar redução acentuada na produção.

Nas semeaduras tardias e nos cultivos após uma safra de verão a produtividade do sorgo é bastante afetada pelo regime de chuvas, pelas limitações de radiação solar e pelas temperaturas baixas durante o final do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de semeadura, com menor risco climático para o cultivo de sorgo granífero no Estado.

Essa identificação foi realizada com base no balanço hídrico da cultura com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluvia - utilizadas séries históricas com média de 20 anos de registros de 438 postos pluviométricos disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação utilizada, aplicando-se o método de Penman-Monteith;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;



d) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n >120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva do sistema radicular e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3 com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

Nas simulações do balanço hídrico foram utilizados os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - E_{Tr}/E_{Tm}), por período de semeadura, na fase de florescimento/enchimento de grãos, considerada a mais critica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de sorgo granífero no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matácões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

SORGO SAFRA 2016 / 2017 - MINAS GERAIS

GRUPO I

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA.: A 6304, A

9904, Jade, Ranchero, XB 6022, XB 6020

SEMPRE SEMENTES: TAMBO

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 40G34

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: Dow 1G100, Dow 1G220, 1G244, Dow 1G282, 50A10, 50A50, 50A70, 1G233, 50A40, 50A60, DS1G222

SEMENTES BIOMATRIX LTDA.: BM 737, BM 500, BM 515, SHS 615, BM750

HELIX SEMENTES LTDA.: Podium, SHS 570 Astral, SHS605

ATLANTICA SEMENTES S.A.: ENFORCER, FOX, Buster, MR. 43, Chopper

AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS LTDA: AGRO-

MEN 70G35, Agromen 8040, AGROMEN 80G80, 40P50, 40P84, 10S20, 10S30, 80G20, AGROMEN 70G70, 70G15, AGROMEN 90G10, AGROMEN 90G45

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG2501P

GRUPO II

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- CATI/DSMM: AL Precioso

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG 2005-E, AG 2501-C,

AS 4625, DKB 540, CVSW81198, AS 4420, AS 4560, AG 1080, CVSW80007, DKB 590, AS 4639, AG1090, AG1085

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 304, BRS 310, BRS 330, BRS 332, BRS 373, BRS 380, BRS 511

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: FORMOSO

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: SS302, SS318

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: SHS-410

ATLANTICA SEMENTES S.A.: DOMINATOR

GRUPO III

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- CATI/DSMM: Catissorgo

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG1040, AG 1060,

DKB550, AS 4615, Volumax, QUALIMAX, CVSW82568

SEMPRE SEMENTES: SILOMAX

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 658, BRS 716

ATLANTICA SEMENTES S.A.: SUMMER T 70.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Abaeté	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Abre Campo	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Acaíaca	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Açucena	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Água Boa	28 a 32	28 a 34	28 a 08
Água Comprida	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Aguanil	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Águas Formosas	28 a 31	28 a 32 + 06 a 07	28 a 33 + 06 a 08
Águas Vermelhas	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Aimorés	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Aiuruoca	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Alagoa	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Albertina	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Além Paraíba	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Alfenas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Alfredo Vasconcelos	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Almenara	28 a 30	28 a 32	28 a 33 + 02 a 08
Alpercata	28 a 31	28 a 33	28 a 34 + 03 a 04
Alpinópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Alterosa	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Alto Caparaó	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Alto Jequitibá	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Alto Rio Doce	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Alvarenga	28 a 32	28 a 33	28 a 34 + 06 a 07
Alvinópolis	28 a 34 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Alvorada de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Amparo do Serra	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Andradas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Andrelândia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Angelândia	28 a 32	28 a 34	28 a 08
Antônio Carlos	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Antônio Dias	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Antônio Prado de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Araçá	28 a 34	28 a 07	28 a 07
Araçatuba	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Araçuaí	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Araguari	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Aranitina	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Araponga	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Araporá	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Arapuá	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Araújos	28 a 35 + 04 a 05	28 a 07	28 a 08
Araxá	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Arceburgo	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Arçacá	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Areão	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Argirita	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Aricanduva	28 a 33	28 a 34	28 a 08
Arinos	28 a 33 + 01 a 07	28 a 07	28 a 08
Astolfo Dutra	28 a 34 + 02 a 08	28 a 08	28 a 09
Ataléia	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 01 a 07
Augusto de Lima	28 a 32	28 a 34	28 a 07
Baependi	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Baldim	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Bambuí	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Bandeira	28 a 30	28 a 32	28 a 33 + 03 a 08
Bandeira do Sul	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Barão de Cocais	28 a 34 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Barão de Monte Alto	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Barbacena	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Barra Longa	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Barroso	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Bela Vista de Minas	28 a 34 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Belmiro Braga	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Belo Horizonte	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Belo Oriente	28 a 32	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08
Belo Vale	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Berilo	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Berizal	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Bertópolis	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 01 a 08
Betim	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Bias Fortes	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Bicas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Biquinhas	28 a 07	28 a 07	28 a 07
Boa Esperança	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Bocaina de Minas	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Bocaiúva	28 a 32	28 a 34	28 a 04
Bom Despacho	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Bom Jardim de Minas	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Bom Jesus da Penha	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Bom Jesus do Amparo	28 a 34 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Bom Jesus do Galho	28 a 33	28 a 34 + 05 a 08	28 a 08
Bom Repouso	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Bom Sucesso	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Bonfim	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Bonfinópolis de Minas	28 a 33 + 01 a 07	28 a 07	28 a 08
Bonito de Minas	28 a 32	28 a 34	28 a 35

Borda da Mata	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Botelhos	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Botumirim	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Brás Pires	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Brasilândia de Minas	28 a 32	28 a 04	28 a 07
Brasília de Minas	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Brasópolis	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Braúnas	28 a 34	28 a 08	28 a 08
Brumadinho	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Bueno Brandão	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Buenópolis	28 a 32	28 a 34	28 a 07
Bugre	28 a 32	28 a 34	28 a 07
Buritiz	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Buritizinho	28 a 32	28 a 34	28 a 04
Cabeceira Grande	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Cabo Verde	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Cachoeira da Prata	28 a 34	28 a 07	28 a 07
Cachoeira de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Cachoeira de Pajeú	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Cachoeira Dourada	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Caetanópolis	28 a 34	28 a 07	28 a 07
Caeté	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Caiana	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Cajuri	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Caldas	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Camacho	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Camanducaia	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Cambuí	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Cambuquira	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Campanário	28 a 31	28 a 33	28 a 33 + 01 a 08
Campanha	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Campestre	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Campina Verde	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Campo Azul	28 a 31	28 a 33	28 a 02
Campo Belo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Campo do Meio	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Campo Florido	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Campos Altos	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Campos Gerais	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Cana Verde	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Canáa	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Canápolis	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Candeias	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Cantagalo	28 a 32	28 a 33	28 a 08
Caparaó	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Capela Nova	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Capelinha	28 a 33	28 a 34	28 a 08
Capetinga	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Capim Branco	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Capinópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Capitão Andrade	28 a 31	28 a 33	28 a 34 + 03 a 04
Capitão Enéas	28 a 32	28 a 33	28 a 02
Capitão	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Caputira	28 a 33	28 a 07	28 a 08
Carai	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 04 a 06
Caranaíba	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carandaí	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carangola	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Caratinga	28 a 33	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08
Carbonita	28 a 33	28 a 34	28 a 06
Careacú	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carlos Chagas	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 01 a 08
Carmésia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carmo da Cachoeira	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Carmo da Mata	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carmo de Minas	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Carmo do Cajuru	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Carmo do Paranaíba	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Carmo do Rio Claro	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carmópolis de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carneirinho	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Carrancas	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Carvalhópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carvalhos	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Casa Grande	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Cascalho Rico	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Cássia	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Cataguases	28 a 34 + 02 a 07	28 a 09	28 a 09
Catas Altas	28 a 34 + 04 a 07	28 a 07	28 a

Conceição de Ipanema	28 a 33	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08
Conceição do Mato Dentro	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Conceição do Pará	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Conceição do Rio Verde	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Conceição dos Ouros	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Cônego Marinho	28 a 32	28 a 34	28 a 35
Confins	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Congonhal	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Congonhas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Congonhas do Norte	28 a 34 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Conquista	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Conselheiro Lafaiete	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Conselheiro Pena	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Consolação	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Contagem	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Coqueiral	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Coração de Jesus	28 a 31	28 a 33	28 a 01
Cordisburgo	28 a 34	28 a 07	28 a 07
Cordislândia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Corinto	28 a 32	28 a 04	28 a 07
Coroaçá	28 a 32	28 a 33	28 a 33 + 01 a 07
Coromandel	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Coronel Fabriciano	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Coronel Murta	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Coronel Pacheco	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Coronel Xavier Chaves	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Córrego Danta	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Córrego do Bom Jesus	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Córrego Fundo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Córrego Novo	28 a 33	28 a 34 + 05 a 08	28 a 08
Couto de Magalhães de Minas	28 a 34	28 a 04	28 a 08
Crisólita	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 01 a 08
Cristais	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Cristália	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Cristiano Ottoni	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Cristina	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Crucilândia	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Cruzília	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Cuparaque	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Curral de Dentro	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Curvelo	28 a 34	28 a 07	28 a 07
Datas	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Delfim Moreira	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Delfinópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Delta	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Descoberto	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Desterro de Entre Rios	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Desterro do Melo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Diamantina	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Diogo de Vasconcelos	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Dionísio	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Divinésia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Divino	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Divino das Laranjeiras	28 a 31	28 a 33	28 a 34 + 03 a 05
Divinolândia de Minas	28 a 32	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08
Divinópolis	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Divisa Alegre	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Divisa Nova	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Divisópolis	28 a 30	28 a 32	28 a 33 + 05 a 07
Dom Bosco	28 a 34	28 a 07	28 a 07
Dom Cavati	28 a 32	28 a 33	28 a 03
Dom Joaquim	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Dom Silvério	28 a 34 + 02 a 07	28 a 07	28 a 08
Dom Vicoso	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Dona Eusébia	28 a 34 + 02 a 08	28 a 08	28 a 09
Dores de Campos	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Dores de Guanhães	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Dores do Indaia	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Dores do Turvo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Doresópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Douradoquara	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Durandé	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Elói Mendes	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Engenheiro Caldas	28 a 32	28 a 33	28 a 34 + 02 a 04
Engenheiro Navarro	28 a 32	28 a 33	28 a 04
Entre Folhas	28 a 33	28 a 07	28 a 08
Entre Rios de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Ervália	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Esmeraldas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Espera Feliz	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Espinosa	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Espírito Santo do Dourado	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Estiva	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Estrela Dalva	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Estrela do Indaia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Estrela do Sul	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Eugenópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Ewbank da Câmara	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Extrema	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Fama	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Faria Lemos	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Felício dos Santos	28 a 34	28 a 04	28 a 07
Felisburgo	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 01 a 08
Felixlândia	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Fernandes Tourinho	28 a 32	28 a 33 + 01 a 06	28 a 34 + 01 a 06
Ferros	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Fervedouro	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Florestal	28 a 07	28 a 07	28 a 08

Formiga	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Formoso	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Fortaleza de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Fortuna de Minas	28 a 34 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Francisco Badaró	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Francisco Dumont	28 a 32	28 a 33	28 a 08
Francisco Sá	28 a 32	28 a 33	28 a 01
Franciscópolis	28 a 32	28 a 33	28 a 08
Frei Gaspar	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 01 a 07
Frei Inocêncio	28 a 32	28 a 33	28 a 34 + 02 a 04
Frei Lagonegro	28 a 32	28 a 33	28 a 08
Fronteira	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Fronteira dos Vales	28 a 31	28 a 32 + 05 a 07	28 a 33 + 05 a 08
Fruta de Leite	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Frutal	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Funilândia	28 a 34	28 a 07	28 a 07
Galiléia	28 a 31	28 a 33	28 a 33 + 03 a 04
Gameleiras	28 a 32	28 a 32	28 a 33
Glauclândia	28 a 32	28 a 33	28 a 01
Goiabeira	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Goianá	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Gonçalves	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Gonzaga	28 a 32	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08
Gouveia	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Governador Valadares	28 a 31	28 a 33	28 a 34 + 02 a 04
Grão Mogol	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Grupiara	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Guanhães	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Guapé	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Guaraciaba	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Guaraciama	28 a 32	28 a 33	28 a 35
Guaranésia	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Guarani	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Guarará	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Guarda-Mor	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Guaxupé	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Guidoval	28 a 34 + 02 a 08	28 a 09	28 a 09
Guimarânia	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Guiricema	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Gurinhata	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Heliódora	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Iapu	28 a 32	28 a 34	28 a 07
Ibertioga	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Ibiá	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Ibiatã	28 a 32	28 a 33	28 a 04
Ibiracatu	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Ibiraci	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Ibitiê	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Ibitiúra de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Ibituruna	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Icaraí de Minas	28 a 32	28 a 33 + 01 a 02	28 a 03
Igarapé	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Igaratinga	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Iguatama	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Ijaci	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Ilícinea	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Imbé de Minas	28 a 32	28 a 34 + 01 a 07	28 a 07
Inconfidentes	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Indaial	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Indianópolis	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Ingai	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Inhapim	28 a 32	28 a 34	28 a 07
Inhaúma	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Inimutaba	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Ipaba	28 a 32	28 a 34	28 a 08
Ipanema	28 a 32	28 a 33 + 02 a 07	28 a 35 + 02 a 08
Ipatinga	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Ipiacu	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Ipuína	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Iraí de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itabira	28 a 34 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Itabirinha de Mantena	28 a 31	28 a 33	28 a 33 + 04 a 06
Itabirito	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itacambira	28 a 32	28 a 33	28 a 35
Itacarambi	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Itaguara	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Itaipé	28 a 31	28 a 33	28 a 34 + 04 a 08
Itajubá	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Itamarandiba	28 a 33	28 a 34	28 a 08
Itamarati de Minas	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Itambacuri	28 a 32	28 a 33	28 a 08
Itambé do Mato Dentro	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Itamogi	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Itamonte	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Itanhandu	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Itanhomi	28 a 32	28 a 33	28 a 34 + 04 a 05
Itaobim	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Itapagipe	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itapecerica	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Itapeva	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Itatiaiuçu	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itaú de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Itaúna	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itaverava	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Itinga	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Itueta	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Ituiutaba	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itumirim	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Iturama	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itutinga	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Jaboticatubas	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Jacinto	28 a 30	28 a 32	28 a 33 + 01 a 08
Jacuí	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Jacutinga	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Jaguaraçu	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Jaíba	28 a 32	28 a 33	28 a 03

Jampruca	28 a 31	28 a 33	28 a 04
Janaúba	28 a 32	28 a 33	28 a 02
Januária	28 a 32	28 a 34	28 a 07
Japaraíba	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Japonvar	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Jeceaba	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Jenipapo de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Jequeri	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Jequitai	28 a 32	28 a 33	28 a 01
Jequitibá	28 a 34	28 a 07	28 a 07
Jequitinhonha	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 03 a 08
Jesuânia	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Joaíma	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 05 a 08
Joanésia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
João Monlevade	28 a 34 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
João Pinheiro	28 a 07	28 a 07	28 a 07
Joaquim Felício	28 a 32	28 a 34	28 a 07
Jordânia	28 a 30	28 a 32	28 a 33 + 03 a 08
José Gonçalves de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
José Raydan	28 a 32	28 a 33	28 a 08
Josenópolis	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Juatuba	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Juiz de Fora	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Juramento	28 a 32	28 a 33	28 a 01
Juruia	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Juvenília	28 a 32	28 a 33	28 a 35
Ladainha	28 a 32	28 a 34	28 a 08
Lagamar	28 a 07	28 a 07	28 a 07
Lagoa da Prata	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Lagoa dos Patos	28 a 32	28 a 33	28 a 01
Lagoa Dourada	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Lagoa Formosa	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Lagoa Grande	28 a 07	28 a 07	28 a 07
Lagoa Santa	28 a 35 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Lajinha	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Lambari	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Lamim	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Laranjal	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Lassance	28 a 32	28 a 04	28 a 07
Lavras	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Leandro Ferreira	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Leme do Prado	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Leopoldina	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Liberdade	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Lima Duarte	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Limeira do Oeste	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Lontra	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Luisburgo	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Luislândia	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Luminárias	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Luz	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Machacalis	28 a 31	28 a 32 + 01 a 07	28 a 33 + 01 a 08
Machado	28 a 07	28 a 08	28 a 09



Montezuma	28 a 29	28 a 30	28 a 33
Morada Nova de Minas	28 a 04	28 a 07	28 a 07
Morro da Garça	28 a 32	28 a 04	28 a 07
Morro do Pilar	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Munhoz	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Muriae	28 a 34 + 02 a 08	28 a 09	28 a 09
Mutum	28 a 32	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08
Muzambinho	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Nacip Raydan	28 a 32	28 a 33	28 a 34 + 01 a 04
Nanuque	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 01 a 07
Naque	28 a 32	28 a 34	28 a 07
Natalândia	28 a 33 + 01 a 07	28 a 07	28 a 08
Natércia	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Nazareno	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Nepomuceno	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Ninheira	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Nova Belém	28 a 32	28 a 32	28 a 33 + 01 a 08
Nova Era	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Nova Lima	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Nova Módica	28 a 31	28 a 33	28 a 33 + 01 a 07
Nova Ponte	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Nova Porteirinha	28 a 32	28 a 33	28 a 35
Nova Resende	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Nova Serrana	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Nova União	28 a 35 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Novo Cruzeiro	28 a 32	28 a 33	28 a 35 + 04 a 06
Novo Oriente de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 04 a 07
Novorizonte	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Olaria	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Olhos-d'Água	28 a 32	28 a 34	28 a 07
Olímpio Noronha	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Oliveira	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Oliveira Fortes	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Onça de Pitangui	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Oratórios	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Orizânia	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 08
Ouro Branco	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Ouro Fino	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Ouro Preto	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Ouro Verde de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 01 a 08
Padre Carvalho	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Padre Paraíso	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Paí Pedro	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Paineiras	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Pains	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Paiva	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Palma	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Palmópolis	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 03 a 08
Papagaios	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Pará de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Paracatu	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Paraguacu	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Paraisópolis	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Paraopeba	28 a 34	28 a 07	28 a 07
Passa Quatro	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Passa Tempo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Passa-Vinte	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Passabém	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Passos	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Patis	28 a 32	28 a 33	28 a 35
Patos de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Patrocínio	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Patrocínio do Muriae	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Paula Cândido	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Paulistas	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Pavão	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 01 a 07
Pecanha	28 a 32	28 a 33	28 a 08
Pedra Azul	28 a 30	28 a 32	28 a 33 + 05 a 07
Pedra Bonita	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Pedra do Anta	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pedra do Indaiaí	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Pedra Dourada	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pedralva	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Pedras de Maria da Cruz	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Pedrinópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Pedro Leopoldo	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Pedro Teixeira	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Pequeri	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Pequi	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Perdigão	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Perdizes	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Perdões	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Periquito	28 a 32	28 a 33	28 a 34 + 02 a 08
Pescador	28 a 31	28 a 33	28 a 33 + 01 a 05
Piau	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Piedade de Caratinga	28 a 33	28 a 34	28 a 07
Piedade de Ponte Nova	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Piedade do Rio Grande	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Piedade dos Gerais	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Pimenta	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pingo-d'Água	28 a 33	28 a 34 + 05 a 08	28 a 08
Pitópolis	28 a 32	28 a 33	28 a 03
Piracema	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Pirajuba	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Piranga	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Piranguçu	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Piranguinho	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pirapetinga	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pirapora	28 a 32	28 a 34	28 a 04
Piraúba	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pitangui	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Piumhi	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Planura	28 a 07	28 a 07	28 a 08

Poço Fundo	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Poços de Caldas	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Pocrane	28 a 32	28 a 33	28 a 33 + 02 a 07
Pompéu	28 a 33	28 a 07	28 a 08
Ponte Nova	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Ponto Chique	28 a 31	28 a 33	28 a 35 + 01 a 03
Ponto dos Volantes	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Porteirinha	28 a 32	28 a 33	28 a 35
Porto Firme	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Poté	28 a 32	28 a 34	28 a 08
Pouso Alegre	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pouso Alto	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Prados	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Prata	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Pratápolis	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Pratinha	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Presidente Bernardes	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Presidente Juscelino	28 a 34 + 02 a 07	28 a 07	28 a 08
Presidente Kubitschek	28 a 34 + 03 a 07	28 a 07	28 a 08
Presidente Olegário	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Prudente de Moraes	28 a 34	28 a 04	28 a 08
Quartel Geral	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Queluzito	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Raposos	28 a 34 + 02 a 07	28 a 07	28 a 08
Raul Soares	28 a 33	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08
Recreio	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Reduto	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Resende Costa	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Resplendor	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Ressaquinha	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Riachinho	28 a 33 + 01 a 06	28 a 07	28 a 07
Riacho dos Machados	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Ribeirão das Neves	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Ribeirão Vermelho	28 a 35 + 01 a 07	28 a 07	28 a 09
Rio Acima	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Rio Casca	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Rio do Prado	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 01 a 08
Rio Doce	28 a 34 + 02 a 07	28 a 07	28 a 08
Rio Espera	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Rio Manso	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Rio Novo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Rio Paranaíba	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Rio Pardo de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Rio Piracicaba	28 a 34 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Rio Pomba	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Rio Preto	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Rio Vermelho	28 a 33	28 a 04	28 a 08
Ritápolis	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Rochedo de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Rodeiro	28 a 34 + 02 a 08	28 a 08	28 a 09
Romaria	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Rosário da Limeira	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Rubelita	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Rubim	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 01 a 08
Sabará	28 a 34 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Sabinópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Sacramento	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Salinas	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 06 a 08
Salto da Divisa	28 a 30	28 a 32 + 02 a 08	28 a 33 + 01 a 09
Santa Bárbara	28 a 34 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Santa Bárbara do Leste	28 a 33	28 a 34 + 02 a 05	28 a 08
Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Santa Bárbara do Tugúrio	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santa Cruz de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Santa Cruz de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Santa Cruz do Escalvado	28 a 34 + 02 a 07	28 a 07	28 a 09
Santa Efigênia de Minas	28 a 32	28 a 33	28 a 08
Santa Fé de Minas	28 a 31	28 a 34	28 a 04
Santa Helena de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 03 a 08
Santa Juliana	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Santa Luzia	28 a 35 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Santa Margarida	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 08
Santa Maria de Itabira	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santa Maria do Salto	28 a 30	28 a 32 + 01 a 08	28 a 33 + 01 a 09
Santa Maria do Suaçuí	28 a 32	28 a 33	28 a 08
Santa Rita de Caldas	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Santa Rita de Ibitipoca	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santa Rita de Jacutinga	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Santa Rita de Minas	28 a 33	28 a 35	28 a 08
Santa Rita do Iueto	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Santa Rita do Sapucaí	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Santa Rosa da Serra	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santa Vitória	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Santana da Vargem	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Santana de Cataguanas	28 a 34 + 02 a 08	28 a 09	28 a 09
Santana de Pirapama	28 a 34 + 03 a 07	28 a 07	28 a 08
Santana do Deserto	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santana do Garambéu	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santana do Jacaré	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santana do Manhuaçu	28 a 33	28 a 07	28 a 08
Santana do Paraíso	28 a 33	28 a 07	28 a 08

Santana do Riacho	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Santana dos Montes	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santo Antônio do Amparo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santo Antônio do Aventureiro	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santo Antônio do Grama	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Santo Antônio do Itambé	28 a 34	28 a 08	28 a 08
Santo Antônio do Jacinto	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 01 a 08
Santo Antônio do Monte	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Santo Antônio do Retiro	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Santo Antônio do Rio Abaixo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santo Hipólito	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Santos Dumont	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Bento Abade	28 a 07	28 a 07	28 a 09
São Brás do Suaçuí	28 a 07	28 a 07	28 a 08
São Domingos das Dores	28 a 32	28 a 34	28 a 07
São Domingos do Prata	28 a 07	28 a 07	28 a 08
São Félix de Minas	28 a 31	28 a 33	28 a 33 + 03 a 05
São Francisco	28 a 32	28 a 33	28 a 07
São Francisco de Paula	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Francisco de Sales	28 a 07	28 a 07	28 a 08
São Francisco do Glória	28 a 08	28 a 09	28 a 09
São Geraldo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Geraldo da Piedade	28 a 32	28 a 33	28 a 08
São Geraldo do Baixo	28 a 31	28 a 33	28 a 34
São Gonçalo do Abaeté	28 a 07	28 a 07	28 a 07
São Gonçalo do Pará	28 a 07	28 a 07	28 a 08
São Gonçalo do Rio Abaixo	28 a 34 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
São Gonçalo do Rio Preto	28 a 34	28 a 04	28 a 08
São Gonçalo do Sapucaí	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Gotardo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São João Batista do Glória	28 a 07	28 a 08	28 a 08
São João da Lagoa	28 a 31	28 a 33	28 a 01
São João da Mata	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São João da Ponte	28 a 32	28 a 33	28 a 35
São João das Missões	28 a 32	28 a 33	28 a 35
São João del Rei	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São João do Manhuaçu	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 08
São João do Mante-ninha	28 a 31	28 a 33	28 a 33 + 02 a 05
São João do Oriente	28 a 32	28 a 33	28 a 03
São João do Pacuí	28 a 31	28 a 33	28 a 34
São João do Paraíso	28 a 30	28 a 32	28 a 32
São João Evangelista	28 a 32	28 a 07	28 a 08
São João Nepomuceno	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Joaquim de Biccas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
São José da Barra	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São José da Lapa	28 a 35	28 a 07	28 a 08
São José da Safira	28 a 32	28 a 33	28 a 08
São José da Varginha	28 a 04	28 a 07	28 a 08
São José do Alegre	28 a 07	28 a 09	28 a 09
São José do Divino	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 01 a 07
São José do Goiabal	28 a 34	28 a 07	28 a 08
São José do Jacuri	28 a 32	28 a 33	28 a 08
São José do Mantimento	28 a 33	28 a 07	28 a 08
São Lourenço	28 a 07	28 a 09	28 a 09
São Miguel do Anta	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Pedro da União	28 a 07	28 a 09	28 a 09
São Pedro do Suaçuí	28 a 32	28 a 33	28 a 08
São Pedro dos Ferros	28 a 34	28 a 07	28 a 08
São Romão	28 a 31	28 a 33	28 a 03
São Roque de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Sebastião da Bela Vista	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 35 + 02 a 07	28 a 09	28 a 09
São Sebastião do Anta	28 a 32	28 a 34	28 a 07
São Sebastião do Maranhão	28 a 32	28 a 33	28 a 08
São Sebastião do Oeste	28 a 07	28 a 07	28 a 08
São Sebastião do Paraíso	28 a 07	28 a 08	28 a 08
São Sebastião do Rio Preto	28 a 34 + 04 a 07	28 a 08	28 a 09
São Sebastião do Rio Verde	28 a 05	28 a 06	28 a 07
São Thomé das Letras	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Tiago	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Tomás de Aquino	28 a 07	28 a 08	28 a 08
São Vicente de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Sapucaí-Mirim	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Sardão	28 a 32	28 a 33	28 a 08
Sarzedo	28 a 07	28 a 07	28 a 08

Sem-Peixe	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Senador Amaral	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Senador Cortes	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Senador Firmino	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Senador José Bento	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Senador Modestino Gonçalves	28 a 33	28 a 04	28 a 07
Senhora de Oliveira	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Senhora do Porto	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Senhora dos Remédios	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Sericita	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Seritinga	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Serra Azul de Minas	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Serra da Saudade	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Serra do Salitre	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Serra dos Aimorés	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 01 a 07
Serrania	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Serranópolis de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Serranos	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Serro	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Sete Lagoas	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Setubinha	28 a 32	28 a 34	28 a 08
Silveirânia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Silvianópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Simão Pereira	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Simonésia	28 a 33	28 a 07	28 a 08
Sobralia	28 a 32	28 a 33	28 a 07
Soledade de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Tabuleiro	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Taiobeiras	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Taparuba	28 a 32	28 a 33 + 02 a 07	28 a 34 + 02 a 07
Tapira	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Tapiraí	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Taquaraçu de Minas	28 a 34	28 a 07	28 a 07
Tarumirim	28 a 32	28 a 33	28 a 05
Teixeiras	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Teófilo Otoni	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 01 a 08
Timóteo	28 a 33	28 a 07	28 a 08
Tiradentes	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Tiros	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Tocantins	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Tocos do Moji	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Toledo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Tombos	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Três Corações	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Três Marias	28 a 33 + 01 a 04	28 a 07	28 a 08
Três Pontas	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Tumiritinga	28 a 31	28 a 33	28 a 33 + 03 a 04
Tupaciguara	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Turmalina	28 a 32	28 a 34	28 a 35 + 01 a 05
Turvolândia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Ubá	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Ubaí	28 a 31	28 a 33	28 a 02
Ubaporanga	28 a 33	28 a 34	28 a 07
Uberaba	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Uberlândia	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Umburatiba	28 a 31	28 a 32 + 01 a 07	28 a 08
Unaí	28 a 07	28 a 07	28 a 08
União de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Uruana de Minas	28 a 33 + 01 a 07	28 a 07	28 a 08
Urucânia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Uruçuia	28 a 32	28 a 34	28 a 04
Vargem Alegre	28 a 33	28 a 34	28 a 08
Vargem Bonita	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Vargem Grande do Rio Pardo	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Varginha	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Varjão de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 07
Várzea da Palma	28 a 32	28 a 34	28 a 04
Varzelândia	28 a 32	28 a 33	28 a 35
Vazante	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Verdelândia	28 a 32	28 a 33	28 a 02
Veredinha	28 a 33	28 a 34	28 a 07
Veríssimo	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Vermelho Novo	28 a 33	28 a 05	28 a 08
Vespasiano	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Viçosa	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Vieiras	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Virgem da Lapa	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Virgínia	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Virginópolis	28 a 32	28 a 08	28 a 09
Virgolândia	28 a 32	28 a 33	28 a 05
Visconde do Rio Branco	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Volta Grande	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Wenceslau Braz	28 a 08	28 a 09	28 a 09

Alfenas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Alfredo Vasconcelos	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Almenara	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 02 a 08
Alpercata	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Alpinópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Alterosa	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Alto Caparaó	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Alto Jequitibá	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Alto Rio Doce	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Alvarenga	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 06 a 07
Alvinópolis	28 a 33 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Alvorada de Minas	28 a 36	28 a 08	28 a 09
Amparo do Serra	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Andradas	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Andrelândia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Angelândia	28 a 31	28 a 33	28 a 08
Antônio Carlos	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Antônio Dias	28 a 32	28 a 08	28 a 08
Antônio Prado de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Araçá	28 a 32	28 a 07	28 a 07
Araçatuba	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Araçuai	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Araguari	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Arapintina	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Araponga	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Araporã	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Arapuá	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Araújos	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Araxá	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Arceburgo	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Arcoz	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Areado	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Argirita	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Aricanduva	28 a 31	28 a 34	28 a 07
Arinos	28 a 33 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Astolfo Dutra	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Ataléia	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 04 a 08
Augusto de Lima	28 a 31	28 a 34 + 02 a 04	28 a 07
Baependi	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Baldim	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Bambu	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Bandeira	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 03 a 08
Bandeira do Sul	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Barão de Cocais	28 a 36	28 a 07	28 a 08
Barão de Monte Alto	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Barbacena	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Barra Longa	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Barroso	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Bela Vista de Minas	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Belmiro Braga	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Belo Horizonte	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Belo Oriente	28 a 31	28 a 33 + 02 a 07	28 a 08
Belo Vale	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Berilo	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Berizal	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Bertópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 01 a 08
Betim	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Bias Fortes	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Bicas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Biquinhas	28 a 04	28 a 07	28 a 07
Boa Esperança	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Bocaina de Minas	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Bocaiúva	28 a 31	28 a 32	28 a 04
Bom Despacho	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Bom Jardim de Minas	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Bom Jesus da Penha	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Bom Jesus do Amparo	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Bom Jesus do Galho	28 a 31	28 a 33 + 05 a 08	28 a 08
Bom Repouso	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Bom Sucesso	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Bonfim	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Bonfinópolis de Minas	28 a 33 + 01 a 07	28 a 07	28 a 08
Bonito de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Borda da Mata	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Botelhos	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Botumirim	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 01 a 04
Brás Pires	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Brasilândia de Minas	28 a 30	28 a 04	28 a 07
Brasília de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Brasópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Braúnas	28 a 34	28 a 08	28 a 09
Brumadinho	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Bueno Brandão	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Buenópolis	28 a 31	28 a 34 + 01 a 07	28 a 07
Bugre	28 a 30	28 a 32	28 a 07
Buritiz	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Buritizinho	28 a 30	28 a 33	28 a 04
Cabeceira Grande	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Cabo Verde	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Cachoeira da Prata	28 a 32	28 a 07	28 a 07
Cachoeira de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Cachoeira de Pajeú	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Cachoeira Dourada	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Caetanópolis	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Caeté	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Caiana	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Cajuri	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Caldas	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Camacho	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Camanducaia	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Cambu	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Cambuquira	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Campanário	28 a 29	28 a 31	28 a 32 + 01 a 08
Campanha	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Campestre	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Campina Verde	28 a 07	28 a 07	28 a 08

Campo Azul	28 a 30	28 a 31	28 a 34
Campo Belo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Campo do Meio	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Campo Florido	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Campos Altos	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Campos Gerais	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Cana Verde	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Canaã	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Canápolis	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Candeias	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Cantagalo	28 a 30	28 a 31	28 a 08
Caparaó	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Capela Nova	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Capelinha	28 a 31	28 a 34	28 a 08
Capetinga	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Capim Branco	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Capinópolis	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Capitão Andrade	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Capitão Enéas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Capitôlio	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Caputira	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Carai	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Caranaíba	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carandaí	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carangola	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Caratinga	28 a 31	28 a 33 + 02 a 07	28 a 08
Carbonita	28 a 31	28 a 32	28 a 04
Careacu	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carlos Chagas	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 01 a 08
Carmésia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carmo da Cachoeira	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Carmo da Mata	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carmo de Minas	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Carmo do Cajuru	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Carmo do Paranaíba	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Carmo do Rio Claro	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carmópolis de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carneirinho	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Carrancas	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Carvalhópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carvalhos	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Casa Grande	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Cascalho Rico	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Cássia	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Cataguases	28 a 34 + 02 a 07	28 a 09	28 a 09
Catas Altas	28 a 33 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Catas Altas da Noruega	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Catuji	28 a 30	28 a 30	28 a 31 + 04 a 05
Catuti	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Caxambu	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Cedro do Abaeté	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Central de Minas	28 a 30	28 a 30	28 a 32
Centralina	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Chácara	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Chalé	28 a 31	28 a 07	28 a 08
Chapada do Norte	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Chapada Gaúcha	28 a 31	28 a 32	28 a 07
Chiador	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Cipotânea	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Claraval	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Claro dos Poções	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Cláudio	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Coimbra	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Coluna	28 a 30	28 a 34	28 a 08
Comendador Gomes	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Comercinho	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Conceição da Aparecida	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Conceição da Barra de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Conceição das Alagoas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Conceição das Pedras	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Conceição de Ipanema	28 a 31	28 a 32 + 02 a 07	28 a 08



Couto de Magalhães de Minas	28 a 32	28 a 04	28 a 08
Crisólita	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 01 a 08
Cristais	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Cristália	28 a 30	28 a 31	28 a 31 + 01 a 04
Cristiano Otoni	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Cristina	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Crucilândia	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Cruzília	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Cuparaque	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Curral de Dentro	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Curvelo	28 a 32	28 a 07	28 a 07
Datas	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Delfim Moreira	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Delfinópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Delta	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Descoberto	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Desterro de Entre Rios	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Desterro do Melo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Diamantina	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Diogo de Vasconcelos	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Dionísio	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Divinésia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Divino	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Divino das Laranjeiras	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 01 a 02
Divinolândia de Minas	28 a 30	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08
Divinópolis	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Divisa Alegre	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Divisa Nova	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Divisópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Dom Bosco	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Dom Cavati	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Dom Joaquim	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Dom Silvério	28 a 33	28 a 07	28 a 08
Dom Vicoso	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Dona Eusébia	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Dores de Campos	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Dores de Guanhaes	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Dores do Indaia	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Dores do Turvo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Doresópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Douradoquara	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Durandé	28 a 32	28 a 08	28 a 09
Elói Mendes	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Engenheiro Caldas	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 01 a 02
Engenheiro Navarro	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Entre Folhas	28 a 31	28 a 33	28 a 08
Entre Rios de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Ervália	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Esmeraldas	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Espera Feliz	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Espínosa	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Espírito Santo do Dourado	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Estiva	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Estrela Dalva	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Estrela do Indaia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Estrela do Sul	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Eugenópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Ewbank da Câmara	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Extrema	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Fama	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Faria Lemos	28 a 32 + 04 a 07	28 a 08	28 a 09
Felício dos Santos	28 a 31	28 a 04	28 a 08
Felisburgo	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 05 a 08
Felixlândia	28 a 32	28 a 04	28 a 08
Fernandes Tourinho	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Ferros	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Fervedouro	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Florestal	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Formiga	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Formoso	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Fortaleza de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Fortuna de Minas	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Francisco Badaró	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Francisco Dumont	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Francisco Sá	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Francisópolis	28 a 30	28 a 32	28 a 08
Frei Gaspar	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 01 a 08
Frei Inocêncio	28 a 29	28 a 31	28 a 32 + 01 a 07
Frei Lagonegro	28 a 30	28 a 33	28 a 05
Fronteira	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Fronteira dos Vales	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 07 a 08
Fruta de Leite	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Frutal	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Funilândia	28 a 32	28 a 07	28 a 07
Galiléia	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Gameleiras	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Glaucilândia	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Goiabeira	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Goianá	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Gonçalves	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Gonzaga	28 a 30	28 a 33	28 a 08
Gouveia	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Governador Valadares	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 01 a 02
Grão Mogol	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Grupiara	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Guanhaes	28 a 33 + 01 a 04	28 a 08	28 a 09
Guapé	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Guaraciaba	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Guaraciama	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Guaranésia	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Guarani	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Guarará	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Guarda-Mor	28 a 07	28 a 07	28 a 08

Guaxupé	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Guidoval	28 a 34 + 02 a 07	28 a 09	28 a 09
Guimarânia	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Guiricema	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Gurinhatá	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Heliodora	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Iapu	28 a 30	28 a 32	28 a 33 + 01 a 07
Ibertioga	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Ibiá	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Ibiaí	28 a 30	28 a 31	28 a 35
Ibiracatu	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Ibiraci	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Ibirité	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Ibitiúra de Minas	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Ibituruna	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Icaraí de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Igarapé	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Igaratinga	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Iguatama	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Ijaci	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Ilicinea	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Imbé de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 01 a 07
Inconfidentes	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Indaiaibira	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Indianópolis	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Ingai	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Inhapim	28 a 30	28 a 32	28 a 33 + 01 a 07
Inhaúma	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Inimutaba	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Ipaba	28 a 31	28 a 32	28 a 08
Ipanema	28 a 31	28 a 32 + 02 a 07	28 a 32 + 02 a 08
Ipatinga	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Ipiacu	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Ipuiúna	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Iraí de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itabira	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Itabirinha de Mantena	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 01 a 02
Itabirito	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itacambira	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Itacarambi	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Itaguara	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Itaipé	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 04 a 05
Itajubá	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Itamarandiba	28 a 31	28 a 34	28 a 08
Itamarati de Minas	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Itambacuri	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 01 a 08
Itambé do Mato Den- tro	28 a 34 + 04 a 07	28 a 08	28 a 09
Itamogi	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Itamonte	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Itanhandu	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Itanhomi	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Itaobim	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Itapagipe	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itapeçerica	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Itapeva	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Itatiaiuçu	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itaú de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Itaúna	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itaverava	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Itinga	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Itueta	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Ituiutaba	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itumirim	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Iturama	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itutinga	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Jaboticatubas	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Jacinto	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 02 a 08
Jacui	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Jacutinga	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Jaguaraçu	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Jaíba	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Jampruca	28 a 29	28 a 31	28 a 32 + 01 a 02
Janaúba	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Januária	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Japaraíba	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Japonvar	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Jeceaba	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Jenipapo de Minas	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Jequeri	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Jequitai	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Jequitibá	28 a 32	28 a 07	28 a 07
Jequitinhonha	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 03 a 08
Jesuânia	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Joáima	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 07 a 08
Joanésia	28 a 34	28 a 08	28 a 09
João Monlevade	28 a 32 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
João Pinheiro	28 a 04	28 a 07	28 a 07
Joaquim Felício	28 a 30	28 a 32	28 a 07
Jordânia	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 03 a 08
José Gonçalves de Minas	28 a 30	28 a 30	28 a 31
José Raydan	28 a 30	28 a 33	28 a 08
Josenópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Juatuba	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Juiz de Fora	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Juramento	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Juruia	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Juvenília	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Ladainha	28 a 30	28 a 32	28 a 05
Lagamar	28 a 07	28 a 07	28 a 07
Lagoa da Prata	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Lagoa dos Patos	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Lagoa Dourada	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Lagoa Formosa	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Lagoa Grande	28 a 04	28 a 07	28 a 07
Lagoa Santa	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Lajinha	28 a 31	28 a 08	28 a 09
Lambari	28 a 07	28 a 08	28 a 09

Lamim	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Laranjal	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Lassance	28 a 30	28 a 34 + 03 a 04	28 a 04
Lavras	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Leandro Ferreira	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Leme do Prado	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Leopoldina	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Liberdade	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Lima Duarte	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Limeira do Oeste	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Lontra	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Luisburgo	28 a 32 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Luislândia	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Luminárias	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Luz	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Machacalis	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 01 a 08
Machado	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Madre de Deus de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Malacacheta	28 a 30	28 a 32	28 a 08
Mamonas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Manga	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Manhuaçu	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Manhumirim	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Mantena	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Mar de Espanha	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Maravilhas	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Maria da Fé	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Mariana	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Marilac	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 01 a 07
Mário Campos	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Maripá de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Marliéria	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Marmelópolis	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Martinho Campos	28 a 33	28 a 07	28 a 08
Martins Soares	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Mata Verde	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Materlândia	28 a 33	28 a 08	28 a 08
Mateus Leme	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Mathias Lobato	28 a 29	28 a 31	28 a 32 + 01 a 07
Matias Barbosa	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Matias Cardoso	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Matipó	28 a 34	28 a 08	28 a 08
Mato Verde	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Matozinhos	28 a 33	28 a 07	28 a 08
Matutina	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Medeiros	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Medina	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Mendes Pimentel	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Mercês	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Mesquita	28 a 32	28 a 08	28 a 08
Minas Novas	28 a 31	28 a 32	28 a 35
Minduri	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Mirabela	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Miradouro	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Mirafé	28 a 34 + 02 a 07	28 a 09	28 a 09
Miravânia	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Moeda	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Moema	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Monjolos	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Monsenhor Paulo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Montalvânia	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Monte Alegre de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Monte Azul	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Monte Belo	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Monte Carmelo	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Monte Formoso	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Monte Santo de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Monte Sião	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Montes Claros	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Montezuma	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Morada Nova de Minas	28 a 04	28 a 07	28 a 07
Morro da Garça	28 a 32	28 a 04	28 a 07
Morro do Pilar	28 a 35	28 a 08	28 a 09
Munhoz	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Muriae	28 a 34 + 02 a 07	28 a 09	28 a 09
Mutum	28 a 31	28 a 32 + 02 a 07	28 a 08
Muzambinho	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Nacip Raydan	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 02 a 07
Nanuque	28 a 29	28 a 30	28 a 32 + 01 a 08
Naque	28 a 30	28 a 32	28 a 07
Natalândia	28 a 33 + 01 a 07	28 a 07	28 a 08
Natércia	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Nazareno	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Nepomuceno	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Ninheira	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Nova Belém	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 04 a 08
Nova Era	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Nova Lima	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Nova Módica	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Nova Ponte	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Nova Porteirinha	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Nova Resende	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Nova Serrana	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Nova União	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Novo Cruzeiro	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Novo Oriente de Minas	28 a 30	28 a 30	28 a 31 + 04 a 05
Novorizonte	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Olaria	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Olhos-d'Água	28 a 31	28 a 32	28 a 07
Olimpio Noronha	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Oliveira	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Oliveira Fortes	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Onça de Pitangui	28 a 34	28 a 07	28 a 07
Oratórios	28 a 07	28 a 08	28 a 09

Orizânia	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Ouro Branco	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Ouro Fino	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Ouro Preto	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Ouro Verde de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 01 a 07
Padre Carvalho	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Padre Paraíso	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Pai Pedro	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Paineiras	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Pains	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Paiva	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Palma	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Palmópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Papagaios	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Pará de Minas	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Paracatu	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Paraguacu	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Paraísopolis	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Paraopeba	28 a 32	28 a 07	28 a 07
Passa Quatro	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Passa Tempo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Passa-Vinte	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Passabém	28 a 34	28 a 08	28 a 09
Passos	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Patis	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Patos de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Patrocínio	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Patrocínio do Muriaé	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Paula Cândido	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Paulistas	28 a 31	28 a 04	28 a 08
Pavão	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 01 a 07
Pecanha	28 a 30	28 a 31	28 a 08
Pedra Azul	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Pedra Bonita	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Pedra do Anta	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pedra do Indaiaí	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pedra Dourada	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pedralva	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Pedras de Maria da Cruz	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Pedrinópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Pedro Leopoldo	28 a 33	28 a 07	28 a 08
Pedro Teixeira	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pequeri	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Pequi	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Perdigão	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Perdizes	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Perdões	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Periquito	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 02 a 07
Pescador	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Piau	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Piedade de Caratinga	28 a 31	28 a 33	28 a 07
Piedade de Ponte Nova	28 a 34	28 a 08	28 a 09
Piedade do Rio Grande	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Piedade dos Gerais	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Pimenta	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pingo-d'Água	28 a 31	28 a 33 + 02 a 07	28 a 08
Pintópolis	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Piracema	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Pirajuba	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Piranga	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Piranguçu	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Piranguinho	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pirapetinga	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Pirapora	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Piratuba	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Pitangui	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Piumhi	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Planura	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Poço Fundo	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Poços de Caldas	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Pocrane	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 06 a 07
Pompéu	28 a 33	28 a 07	28 a 08
Ponte Nova	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Ponto Chique	28 a 30	28 a 33	28 a 35
Ponto dos Volantes	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Porteirinha	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Porto Firme	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Poté	28 a 30	28 a 31	28 a 08
Pouso Alegre	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pouso Alto	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Prados	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Prata	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pratápolis	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Pratinha	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Presidente Bernardes	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Presidente Juscelino	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Presidente Kubitschek	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Presidente Olegário	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Prudente de Moraes	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Quartel Geral	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Queluzito	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Raposos	28 a 34 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Raul Soares	28 a 31	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08
Recreio	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Reduto	28 a 33	28 a 08	28 a 09
Resende Costa	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Resplendor	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ressaquinha	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Riachinho	28 a 31	28 a 07	28 a 07
Riacho dos Machados	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Ribeirão das Neves	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Ribeirão Vermelho	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Rio Acima	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Rio Casca	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Rio do Prado	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Rio Doce	28 a 34 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Rio Espera	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Rio Manso	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Rio Novo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Rio Paranaíba	28 a 07	28 a 08	28 a 09

Rio Pardo de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Rio Piracicaba	28 a 32 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Rio Pomba	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Rio Preto	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Rio Vermelho	28 a 31	28 a 04	28 a 08
Ritápolis	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Rochedo de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Rodeiro	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Romaria	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Rosário da Limeira	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Rubelita	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Rubim	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Sabará	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Sabinópolis	28 a 04	28 a 08	28 a 09
Sacramento	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Salinas	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Salto da Divisa	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 05 a 09
Santa Bárbara	28 a 34 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Santa Bárbara do Leste	28 a 31	28 a 33 + 02 a 05	28 a 08
Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Santa Bárbara do Tugúrio	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santa Cruz de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Santa Cruz de Salinas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Santa Cruz do Escalvado	28 a 34	28 a 07	28 a 09
Santa Efigênia de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 08
Santa Fé de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 04
Santa Helena de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Santa Juliana	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Santa Luzia	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Santa Margarida	28 a 33 + 04 a 07	28 a 08	28 a 08
Santa Maria de Itabira	28 a 34	28 a 08	28 a 09
Santa Maria do Salto	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Santa Maria do Suaçuí	28 a 30	28 a 33	28 a 08
Santa Rita de Caldas	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Santa Rita de Ibitipoca	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santa Rita de Jacutinga	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Santa Rita de Minas	28 a 31	28 a 33 + 05 a 07	28 a 07
Santa Rita do Itueto	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Santa Rita do Sapucaí	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Santa Rosa da Serra	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santa Vitória	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Santana da Vargem	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Santana de Cataguases	28 a 34 + 02 a 07	28 a 09	28 a 09
Santana de Pirapama	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Santana do Deserto	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santana do Garambéu	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santana do Jacaré	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santana do Manhuaçu	28 a 31	28 a 07	28 a 08
Santana do Paraíso	28 a 31	28 a 07	28 a 08
Santana do Riacho	28 a 34	28 a 08	28 a 08
Santana dos Montes	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santo Antônio do Amparo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santo Antônio do Aventureiro	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santo Antônio do Gramma	28 a 34 + 02 a 07	28 a 07	28 a 09
Santo Antônio do Itambé	28 a 34	28 a 08	28 a 08
Santo Antônio do Jacinto	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Santo Antônio do Monte	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Santo Antônio do Retiro	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Santo Antônio do Rio Abaixo	28 a 35	28 a 08	28 a 09
Santo Hipólito	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Santos Dumont	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Bento Abade	28 a 07	28 a 07	28 a 09
São Brás do Suaçuí	28 a 07	28 a 07	28 a 08
São Domingos das Dores	28 a 30	28 a 32	28 a 33 + 01 a 07
São Domingos do Prata	28 a 32	28 a 07	28 a 08
São Félix de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 31
São Francisco	28 a 31	28 a 31	28 a 32
São Francisco de Paula	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Francisco de Sales	28 a 07	28 a 07	28 a 08
São Francisco do Glória	28 a 08	28 a 09	28 a 09
São Geraldo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Geraldo da Piedade	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 01 a 07
São Geraldo do Baixio	28 a 30	28 a 30	28 a 31
São Gonçalo do Abaeté	28 a 04	28 a 07	28 a 07
São Gonçalo do Pará	28 a 04	28 a 07	28 a 08
São Gonçalo do Rio Abaixo	28 a 34	28 a 07	28 a 08
São Gonçalo do Rio Preto	28 a 32	28 a 04	28 a 08
São Gonçalo do Sapucaí	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Gotardo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São João Batista do Glória	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São João da Lagoa	28 a 30	28 a 31	28 a 32

São João da Mata	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São João da Ponte	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São João das Missões	28 a 30	28 a 31	28 a 33
São João del Rei	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São João do Manhuaçu	28 a 33	28 a 08	28 a 08
São João do Manteninha	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São João do Oriente	28 a 30	28 a 32	28 a 33
São João do Pacuí	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São João do Paraíso	28 a 29	28 a 30	28 a 30
São João Evangelista	28 a 31	28 a 07	28 a 08
São João Nepomuceno	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Joaquim de Bicas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
São José da Barra	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São José da Lapa	28 a 35	28 a 07	28 a 08
São José da Safira	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 01 a 08
São José da Varginha	28 a 34	28 a 07	28 a 08
São José do Alegre	28 a 07	28 a 09	28 a 09
São José do Divino	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São José do Goiabal	28 a 32	28 a 07	28 a 08
São José do Jacuri	28 a 30	28 a 35	28 a 07
São José do Mantimento	28 a 31	28 a 07	28 a 08
São Lourenço	28 a 07	28 a 09	28 a 09
São Miguel do Anta	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Pedro da União	28 a 07	28 a 09	28 a 09
São Pedro do Suaçuí	28 a 30	28 a 31	28 a 36 + 02 a 07
São Pedro dos Ferros	28 a 32	28 a 07	28 a 08
São Romão	28 a 30	28 a 31	28 a 35
São Roque de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Sebastião da Bela Vista	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 03	28 a 09	28 a 09
São Sebastião do Anta	28 a 30	28 a 32	28 a 33 + 01 a 07
São Sebastião do Maranhão	28 a 31	28 a 33	28 a 08
São Sebastião do Oeste	28 a 07	28 a 07	28 a 08
São Sebastião do Paraíso	28 a 07	28 a 08	28 a 08
São Sebastião do Rio Preto	28 a 34 + 04 a 07	28 a 08	28 a 09
São Sebastião do Rio Verde	28 a 03	28 a 03	28 a 04
São Thomé das Letras	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Tiago	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Tomás de Aquino	28 a 07	28 a 08	28 a 08
São Vicente de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Sapucaí-Mirim	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Sardoá	28 a 30	28 a 31	28 a 08
Sarzedo	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Sem-Peixe	28 a 33	28 a 07	28 a 08
Senador Amaral	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Senador Cortes	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Senador Firmino	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Senador José Bento	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Senador Modestino Gonçalves	28 a 31	28 a 04	28 a 07
Senhora de Oliveira	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Senhora do Porto	28 a 04	28 a 08	28 a 09
Senhora dos Remédios	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Sericita	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Seritina	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Serra Azul de Minas	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Serra da Saudade	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Serra do Salitre	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Serra dos Aimorés	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 01 a 07
Serrania	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Serranópolis de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Serranos	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Serro	28 a 34	28 a 08	28 a 08
Sete Lagoas	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Setubinha	28 a 30	28 a 32	28 a 08
Silveirânia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Silvianópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Simão Pereira	28 a 07	28 a 08	2



Ubaí	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Ubatopanga	28 a 31	28 a 32	28 a 07
Uberaba	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Uberlândia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Umburatiba	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 01 a 08
Unai	28 a 07	28 a 07	28 a 08
União de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Uruana de Minas	28 a 33 + 01 a 07	28 a 07	28 a 08
Urucânia	28 a 34	28 a 07	28 a 09
Urucuia	28 a 30	28 a 32	28 a 04
Vargem Alegre	28 a 31	28 a 32 + 05 a 07	28 a 08
Vargem Bonita	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Vargem Grande do Rio Pardo	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Varginha	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Varão de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 07
Várzea da Palma	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Varzelândia	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Vazante	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Verdelândia	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Veredinha	28 a 31	28 a 32	28 a 07
Veríssimo	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Vermelho Novo	28 a 31	28 a 34 + 02 a 05	28 a 08
Vespasiano	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Viçosa	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Vieiras	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Virgem da Lapa	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Virgínia	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Virginópolis	28 a 31	28 a 08	28 a 09
Virgolândia	28 a 30	28 a 31	28 a 07
Visconde do Rio Branco	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Volta Grande	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Wenceslau Braz	28 a 08	28 a 09	28 a 09

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOSTIPO 3
Abadia dos Dourados	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Abaeté	28 a 34	28 a 07	28 a 07
Abre Campo	28 a 30	28 a 07	28 a 08
Acaiaca	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Açucena	28 a 29	28 a 31	28 a 07
Água Boa	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Água Comprida	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Aguanil	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Águas Formosas	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Águas Vermelhas		28 a 29	28 a 29
Aimorés	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Aiuruoca	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Alagoa	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Albertina	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Além Paraíba	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Alfenas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Alfredo Vasconcelos	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Almenara	28 a 29	28 a 29	28 a 29 + 08 a 09
Alpercata	28 a 29	28 a 29 + 05 a 07	28 a 30 + 02 a 08
Alpinópolis	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Alterosa	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Alto Caparaó	28 a 30	28 a 08	28 a 09
Alto Jequitibá	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Alto Rio Doce	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Alvarenga	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Alvinópolis	28 a 31	28 a 35 + 04 a 07	28 a 08
Alvorada de Minas	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Amparo do Serra	28 a 36 + 04 a 07	28 a 08	28 a 09
Andradas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Andrelândia	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Angelândia	28 a 30	28 a 31	28 a 06
Antônio Carlos	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Antônio Dias	28 a 31	28 a 07	28 a 08
Antônio Prado de Minas	28 a 34	28 a 08	28 a 08
Araçai	28 a 30	28 a 34	28 a 07
Araçitaba	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Araçuai	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Araguari	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Aranitina	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Araponga	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Araporã	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Arapuá	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Araújos	28 a 35	28 a 07	28 a 07
Araxá	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Arceburgo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Arcos	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Areado	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Argirita	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Aricanduva	28 a 30	28 a 31	28 a 06
Arinos	28 a 30	28 a 07	28 a 07
Astolfo Dutra	28 a 34 + 04 a 07	28 a 08	28 a 09
Ataléia	28 a 29	28 a 29	28 a 30 + 02 a 07
Augusto de Lima	28 a 30	28 a 31	28 a 07
Baependi	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Baldim	28 a 31	28 a 04	28 a 07
Bambuí	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Bandeira		28 a 29	28 a 29 + 04 a 07
Bandeira do Sul	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Barão de Cocais	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Barão de Monte Alto	28 a 34	28 a 08	28 a 08
Barbacena	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Barra Longa	28 a 32 + 02 a 07	28 a 07	28 a 08
Barroso	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Bela Vista de Minas	28 a 31	28 a 35 + 04 a 07	28 a 08
Belmiro Braga	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Belo Horizonte	28 a 36	28 a 08	28 a 08
Belo Oriente	28 a 29	28 a 31	28 a 07
Belo Vale	28 a 07	28 a 07	28 a 08

Berilo	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Berizal		28 a 29	28 a 29
Bertópolis	28 a 29	28 a 29	28 a 29 + 02 a 07
Betim	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Bias Fortes	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Bicas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Biquinhas	28 a 35	28 a 07	28 a 07
Boa Esperança	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Bocaina de Minas	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Bocaiúva	28 a 29	28 a 31	28 a 03
Bom Despacho	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Bom Jardim de Minas	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Bom Jesus da Penha	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Bom Jesus do Amparo	28 a 34	28 a 07	28 a 07
Bom Jesus do Galho	28 a 30	28 a 31	28 a 08
Bom Repouso	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Bom Sucesso	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Bonfim	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Bonfinópolis de Minas	28 a 33 + 01 a 04	28 a 07	28 a 07
Bonito de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Borda da Mata	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Botelhos	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Botumirim	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Brás Pires	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Brasilândia de Minas	28 a 29	28 a 34	28 a 04
Brasília de Minas	28 a 29	28 a 29	28 a 31
Brasópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Braúmas	28 a 30	28 a 07	28 a 08
Brumadinho	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Bueno Brandão	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Buenópolis	28 a 30	28 a 31	28 a 07
Bugre	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Buritit	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Buritizero	28 a 29	28 a 30	28 a 34
Cabeceira Grande	28 a 05	28 a 07	28 a 08
Cabo Verde	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Cachoeira da Prata	28 a 30	28 a 31	28 a 07
Cachoeira de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Cachoeira de Pajeú	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Cachoeira Dourada	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Caetanópolis	28 a 31	28 a 35	28 a 07
Caeté	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Caiana	28 a 30 + 04 a 07	28 a 08	28 a 09
Cajuri	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Caldas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Camacho	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Camanducaia	28 a 08	28 a 08	28 a 08
Cambuí	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Cambuquira	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Campanário	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Campanha	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Campestre	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Campina Verde	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Campo Azul	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Campo Belo	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Campo do Meio	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Campo Florido	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Campos Altos	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Campos Gerais	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Cana Verde	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Canaã	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Canápolis	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Candeias	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Canagalo	28 a 29	28 a 30	28 a 04
Caparaó	28 a 30	28 a 08	28 a 09
Capela Nova	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Capelinha	28 a 30	28 a 31	28 a 07
Capetinga	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Capim Branco	28 a 31	28 a 35	28 a 07
Capinópolis	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Capitão Andrade	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Capitão Enéas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Capitólio	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Caputira	28 a 30	28 a 07	28 a 08
Carai	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Caranaíba	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Carandá	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Carangola	28 a 30	28 a 08	28 a 08
Caratinga	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 02 a 07
Carbonita	28 a 29	28 a 31	28 a 03
Careaçu	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carlos Chagas		28 a 29	28 a 30 + 01 a 07
Carmésia	28 a 31	28 a 08	28 a 08
Carmo da Cachoeira	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Carmo da Mata	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Carmo de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carmo do Cajuru	28 a 35	28 a 07	28 a 07
Carmo do Paranaíba	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Carmo do Rio Claro	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Carmópolis de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Carneirinho	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Carrancas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Carvalhópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carvalhos	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Casa Grande	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Cascalho Rico	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Cássia	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Cataguases	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Catas Altas	28 a 31	28 a 35 + 04 a 07	28 a 08
Catas Altas da Noruega	28 a 07		28 a 09
Catuji	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Catuti	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Caxambu	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Cedro do Abaeté	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Central de Minas	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Centralina	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Chácara	28 a 07	28 a 08	28 a 09

Chalé	28 a 30	28 a 31	28 a 08
Chapada do Norte	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Chapada Gaúcha	28 a 29	28 a 31	28 a 04
Chiadour	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Cipotânea	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Claraval	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Claro dos Poções	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Cláudio	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Coimbra	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Coluna	28 a 29	28 a 30	28 a 07
Comendador Gomes	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Comercinho	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Conceição da Aparecida	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Conceição da Barra de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Conceição das Alagoas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Conceição das Pedras	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Conceição de Ipanema	28 a 30	28 a 31	28 a 07
Conceição do Mato Dentro	28 a 35	28 a 08	28 a 08
Conceição do Pará	28 a 35	28 a 07	28 a 07
Conceição do Rio Verde	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Conceição dos Ouros	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Cônego Marinho	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Confinis	28 a 32	28 a 07	28 a 07
Congonhal	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Congonhas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Congonhas do Norte	28 a 31	28 a 07	28 a 08
Conquista	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Conselheiro Lafaiete	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Conselheiro Pena	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Consolação	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Contagem	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Coqueiral	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Coração de Jesus	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Cordisburgo	28 a 30	28 a 35	28 a 07
Cordislândia	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Corinto	28 a 30	28 a 04	28 a 07
Coroaci	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Coromandel	28 a 07	28 a 07	28 a 07
Coronel Fabriciano	28 a 30	28 a 07	28 a 08
Coronel Murta	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Coronel Pacheco	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Coronel Xavier Chaves	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Córrego Danta	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Córrego do Bom Jesus	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Córrego Fundo	28 a 04	28 a 08	28 a 08
Córrego Novo	28 a 30	28 a 32	28 a 08
Couto de Magalhães de Minas	28 a 30	28 a 35	28 a 07
Crisólita	28 a 29	28 a 29	28 a 29 + 01 a 07
Cristais	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Cristália	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Cristiano Ottoni	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Cristina	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Crucilândia	28 a 07	28 a 08	28 a

Eugenópolis	28 a 34 + 04 a 07	28 a 08	28 a 08
Ewbank da Câmara	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Extrema	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Fama	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Faria Lemos	28 a 30	28 a 01 + 03 a 07	28 a 08
Felício dos Santos	28 a 30	28 a 34	28 a 07
Felisburgo	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Felixlândia	28 a 32	28 a 04	28 a 07
Fernandes Tourinho	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ferros	28 a 31	28 a 07	28 a 08
Fervedouro	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Florestal	28 a 35	28 a 07	28 a 07
Formiga	28 a 05	28 a 07	28 a 08
Formoso	28 a 31	28 a 07	28 a 08
Fortaleza de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Fortuna de Minas	28 a 31	28 a 36	28 a 07
Francisco Badaró	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Francisco Dumont	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Francisco Sá	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Franciscópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Frei Gaspar	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Frei Inocêncio	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Frei Lagonegro	28 a 29	28 a 30	28 a 04
Fronteira	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Fronteira dos Vales	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Fruta de Leite	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Frutal	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Funilândia	28 a 31	28 a 35	28 a 07
Galiléia	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Gamelas	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Glaucilândia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Goiabeira	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Goiânia	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Gonçalves	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Gonzaga	28 a 29	28 a 30	28 a 07
Gouveia	28 a 30	28 a 05	28 a 08
Governador Valadares	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Grão Mogol	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Grupiara	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Guanhães	28 a 30	28 a 08	28 a 08
Guapé	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Guaraciaba	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Guaraciama	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Guaranésia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Guarani	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Guará	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Guarda-Mor	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Guaxupé	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Guidoval	28 a 31 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Guimarânia	28 a 07	28 a 07	28 a 07
Guiricema	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Gurinhata	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Heliodora	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Iapu	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ibertioga	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Ibiá	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Ibiaí	28 a 29	28 a 30	28 a 34
Ibiracatu	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ibiraci	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Ibirité	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Ibitiúra de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Ibituruna	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Icarai de Minas	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Igarapé	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Igaratinga	28 a 04	28 a 07	28 a 07
Iguatama	28 a 36 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Ijaci	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Ilicineia	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Imbé de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 02 a 06
Inconfidentes	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Indaiabira		28 a 29	28 a 29
Indianópolis	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Ingai	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Inhapim	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Inhaúma	28 a 31	28 a 35	28 a 07
Inimutaba	28 a 31	28 a 35	28 a 07
Ipaba	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Ipanema	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 02 a 07
Ipatinga	28 a 30	28 a 36	28 a 08
Ipiacu	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Ipuiúna	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Iraí de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itabira	28 a 31	28 a 07	28 a 08
Itabirinha de Mantena	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Itabirito	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itacambira	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Itacarambi	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Itaguara	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Itaipé	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Itajubá	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Itamarandiba	28 a 30	28 a 31	28 a 07
Itamarati de Minas	28 a 31	28 a 08	28 a 09
Itambacuri	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Itambé do Mato Den- tro	28 a 31	28 a 07	28 a 08
Itamogi	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Itamonte	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Itanhandu	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Itanhomi	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Itaobim	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Itapagipe	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itapeverica	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itapeva	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Itatiaiuçu	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itaú de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Itaúna	28 a 07	28 a 07	28 a 07
Itaverava	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Itinga	28 a 29	28 a 29	28 a 29

Itueta	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Ituiutaba	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itumirim	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Iturama	28 a 07	28 a 07	28 a 07
Itutinga	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Jaboticatubas	28 a 31	28 a 07	28 a 07
Jacinto		28 a 29	28 a 29 + 03 a 09
Jacuí	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Jacutinga	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Jaguaraçu	28 a 30	28 a 35	28 a 08
Jaíba	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Jampruca	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Janaúba	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Januária	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Japaraíba	28 a 36 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Japonvar	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Jeceaba	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Jenipapo de Minas	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Jequeri	28 a 34 + 04 a 07	28 a 07	28 a 09
Jequitaiá	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Jequitibá	28 a 31	28 a 04	28 a 07
Jequitinhonha	28 a 29	28 a 29	28 a 30 + 03 a 07
Jesuânia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Joaíma	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Joanésia	28 a 30	28 a 07	28 a 08
João Monlevade	28 a 31	28 a 07	28 a 08
João Pinheiro	28 a 35	28 a 07	28 a 07
Joachim Felício	28 a 29	28 a 30	28 a 35
Jordânia		28 a 29	28 a 29 + 03 a 07
José Gonçalves de Mi- nas	28 a 29	28 a 29	28 a 30
José Raydan	28 a 29	28 a 30	28 a 32 + 01 a 07
Josenópolis	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Juatuba	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Juiz de Fora	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Juramento	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Juruia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Juvenília	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Ladainha	28 a 29	28 a 30	28 a 32 + 01 a 04
Lagamar	28 a 07	28 a 07	28 a 07
Lagoa da Prata	28 a 36 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Lagoa dos Patos	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Lagoa Dourada	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Lagoa Formosa	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Lagoa Grande	28 a 05	28 a 07	28 a 07
Lagoa Santa	28 a 34	28 a 07	28 a 07
Lajinha	28 a 30	28 a 07	28 a 08
Lambari	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Lamim	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Laranjal	28 a 31 + 03 a 04	28 a 08	28 a 09
Lassance	28 a 29	28 a 31	28 a 03
Lavras	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Leandro Ferreira	28 a 31	28 a 07	28 a 07
Leme do Prado	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Leopoldina	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Liberdade	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Lima Duarte	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Leira do Oeste	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Lontra	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Luisburgo	28 a 30	28 a 07	28 a 08
Luislândia	28 a 29	28 a 29	28 a 31
Luminárias	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Luz	28 a 36 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Machacalis	28 a 29	28 a 29	28 a 29 + 01 a 07
Machado	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Madre de Deus de Mi- nas	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Malacacheta	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Mamonas	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Manga	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Manhuaçu	28 a 30	28 a 07	28 a 08
Manhumirim	28 a 30	28 a 08	28 a 08
Mantena	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Mar de Espanha	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Maravilhas	28 a 31	28 a 07	28 a 07
Maria da Fé	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Mariana	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Marilac	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Mário Campos	28 a 35 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Maripá de Minas	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Marliéria	28 a 30	28 a 36	28 a 08
Marmelópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Martinho Campos	28 a 31	28 a 04	28 a 07
Martins Soares	28 a 31	28 a 08	28 a 09
Mata Verde		28 a 29	28 a 29
Materlândia	28 a 30	28 a 07	28 a 08
Mateus Leme	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Mathias Lobato	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Matias Barbosa	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Matias Cardoso	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Matipó	28 a 30	28 a 07	28 a 08
Mato Verde	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Matozinhos	28 a 31	28 a 35	28 a 07
Matutina	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Medeiros	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Medina	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Mendes Pimentel	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Mercês	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Mesquita	28 a 30	28 a 07	28 a 08
Minas Novas	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Minduri	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Mirabela	28 a 29	28 a 29	28 a 31
Miradouro	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Mirai	28 a 31 + 02 a 08	28 a 09	28 a 09
Miravânia	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Moeda	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Moema	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Monjolos	28 a 31	28 a 04	28 a 07
Monsenhor Paulo	28 a 07	28 a 07	28 a 08

Montalvânia	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Monte Alegre de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Monte Azul	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Monte Belo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Monte Carmelo	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Monte Formoso	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Monte Santo de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Monte Sião	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Montes Claros	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Montezuma		28 a 29	28 a 29
Morada Nova de Minas	28 a 35	28 a 07	28 a 07
Morro da Garça	28 a 31	28 a 04	28 a 07
Morro do Pilar	28 a 34	28 a 08	28 a 08
Munhoz	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Muriáé	28 a 31 + 02 a 08	28 a 08	28 a 09
Mutum	28 a 29	28 a 30	28 a 07
Muzambinho	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Nacip Raydan	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Nanuque		28 a 29	28 a 30 + 02 a 07
Naque	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Natalândia	28 a 33 + 01 a 04	28 a 07	28 a 07
Natércia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Nazareno	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Nepomuceno	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Ninheira		28 a 29	28 a 29
Nova Belém	28 a 29	28 a 29	28 a 30 + 02 a 07
Nova Era	28 a 31	28 a 07	28 a 08
Nova Lima	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Nova Módica	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Nova Ponte	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Nova Porteirinha	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Nova Resende	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Nova Serrana	28 a 31	28 a 07	28 a 07
Nova União	28 a 35	28 a 07	28 a 07
Novo Cruzeiro	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Novo Oriente de Minas	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Novorizonte	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Olaria	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Olhos-d'Água	28 a 29	28 a 31	28 a 07
Olímpio Noronha	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Oliveira	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Oliveira Fortes	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Onça de Pitangui	28 a 31	28 a 07	28 a 07
Oratórios	28 a 31	28 a 07	28 a 09
Orizânia	28 a 30	28 a 07	28 a 08
Ouro Branco	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Ouro Fino	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Ouro Preto	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Ouro Verde de Minas	28 a 29	28 a 29	28 a 29 + 01 a 02
Padre Carvalho	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Padre Paraíso	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Pai Pedro	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Paineiras	28 a 35	28 a 07	28 a 07
Pains	28 a 04	28 a 08	28 a 08
Paiva	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Palma	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Palmópolis	28 a 29	28 a 29	28 a 29 + 02 a 07
Papagaio	28 a 31	28 a 07	28 a 07
Pará de Minas	28 a 04	28 a 07	28 a 07
Paracatu	28 a 05	28 a 07	28 a 08
Paraguacu	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Paraísopolis	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Paraopeba	28 a 31	28 a 36	28 a 07
Passa Quatro	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Passa Tempo	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Passa-Vinte	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Passabém	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Passos	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Patis	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Patos de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Patrocínio	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Patrocínio do Muriaé	28 a 31 + 02 a 07	28 a 07	28 a 08
Paula Cândido	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Paulistas	28 a 29	28 a 35	28 a 08
Pavão		28 a 29	28 a 29+ 01 a 02
Pecanha	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 01 a 07
Pedra Azul		28 a 29	28 a 29
Pedra Bonita	28 a 30	28 a 07	28 a 08
Pedra do Anta	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Pedra do Indaiá	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Pedra Dourada	28 a 34 + 04 a 07	28 a 08	28 a 09
Pedralva	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Pedras de Maria da Cruz	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Pedrinópolis	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Pedro Leopoldo	28 a 31	28 a 36	28 a 07
Pedro Teixeira	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pequeri	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pequi	28 a 31	28 a 07	28 a 07
Perdigão	28 a 34	28 a 07	28 a 07
Perdizes	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Perdões	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Periquito	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Pescador	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Piau	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Piedade de Caratinga	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 02 a 05
Piedade de Ponte Nova	28 a 31	28 a 07	28 a 09
Piedade do Rio Grande	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Piedade dos Gerais	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Pimenta	28 a 04	28 a 08	28 a 08
Pingo-d'Água	28 a 30	28 a 32	28 a 08



Pintópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Piracema	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Pirajuba	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Piranga	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Piranguçu	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Piranguinho	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pirapetinga	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Pirapora	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Piraúba	28 a 34 + 05 a 07	28 a 08	28 a 09
Pitangui	28 a 31	28 a 07	28 a 07
Piumhi	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Planura	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Poço Fundo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Poços de Caldas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pocrane	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Pompéu	28 a 30	28 a 04	28 a 07
Ponte Nova	28 a 32 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Ponto Chique	28 a 29	28 a 29	28 a 34
Ponto dos Volantes	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Porteirinha	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Porto Firme	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Poté	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Pouso Alegre	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Pouso Alto	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Prados	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Prata	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Pratápolis	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Pratinha	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Presidente Bernardes	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Presidente Juscelino	28 a 31	28 a 07	28 a 07
Presidente Kubitschek	28 a 31	28 a 07	28 a 08
Presidente Olegário	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Prudente de Moraes	28 a 31	28 a 35	28 a 07
Quartel Geral	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Queluzito	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Raposos	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Raul Soares	28 a 30	28 a 32	28 a 08
Recreio	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Reduto	28 a 30	28 a 07	28 a 08
Resende Costa	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Resplendor	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Ressaquinha	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Riachinho	28 a 30	28 a 07	28 a 07
Riacho dos Machados	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Ribeirão das Neves	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Ribeirão Vermelho	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Rio Acima	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Rio Casca	28 a 31	28 a 07	28 a 09
Rio do Prado	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Rio Doce	28 a 31	28 a 07	28 a 08
Rio Espera	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Rio Manso	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Rio Novo	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Rio Paranaíba	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Rio Pardo de Minas	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Rio Piracicaba	28 a 31	28 a 35 + 04 a 07	28 a 08
Rio Pomba	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Rio Preto	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Rio Vermelho	28 a 30	28 a 34	28 a 07
Ritópolis	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Rochedo de Minas	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Rodeiro	28 a 34 + 04 a 07	28 a 08	28 a 09
Romaria	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Rosário da Limeira	28 a 34 + 02 a 08	28 a 09	28 a 09
Rubelita	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Rubim	28 a 29	28 a 29	28 a 29 + 02 a 07
Sabará	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Sabinópolis	28 a 30	28 a 08	28 a 08
Sacramento	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Salinas	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Salto da Divisa		28 a 29	28 a 29 + 03 a 09
Santa Bárbara	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Santa Bárbara do Leste	28 a 30	28 a 31	28 a 33 + 02 a 05
Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santa Bárbara do Tugúrio	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santa Cruz de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Santa Cruz de Salinas	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Santa Cruz do Escalvado	28 a 31	28 a 07	28 a 08
Santa Efigênia de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 01 a 07
Santa Fé de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 03
Santa Helena de Minas	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Santa Juliana	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Santa Luzia	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Santa Margarida	28 a 30	28 a 07	28 a 08
Santa Maria de Itabira	28 a 31	28 a 07	28 a 08
Santa Maria do Salto		28 a 29	28 a 29 + 03 a 09
Santa Maria do Suaçuí	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Santa Rita de Caldas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santa Rita de Ibitipoca	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santa Rita de Jacutinga	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Santa Rita de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 02 a 05
Santa Rita do Itueto	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Santa Rita do Sapucaí	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santa Rosa da Serra	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Santa Vitória	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Santana da Vargem	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Santana de Cataguases	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Santana de Pirapama	28 a 31	28 a 04	28 a 07
Santana do Deserto	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santana do Garambéu	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santana do Jacaré	28 a 04	28 a 07	28 a 09
Santana do Manhuaçu	28 a 30	28 a 34	28 a 08
Santana do Paraíso	28 a 30	28 a 34	28 a 08

Santana do Riacho	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Santana dos Montes	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Santo Antônio do Amparo	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Santo Antônio do Aventureiro	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santo Antônio do Gramma	28 a 31	28 a 07	28 a 09
Santo Antônio do Itambé	28 a 30	28 a 07	28 a 08
Santo Antônio do Jacinto	28 a 29	28 a 29	28 a 29 + 02 a 07
Santo Antônio do Monte	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Santo Antônio do Retiro		28 a 29	28 a 29
Santo Antônio do Rio Abaixo	28 a 35 + 04 a 07	28 a 08	28 a 08
Santo Hipólito	28 a 31	28 a 36	28 a 07
Santos Dumont	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Bento Abade	28 a 07	28 a 07	28 a 08
São Brás do Suaçuí	28 a 35	28 a 07	28 a 08
São Domingos das Dores	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São Domingos do Prata	28 a 31	28 a 36 + 04 a 07	28 a 08
São Félix de Minas	28 a 29	28 a 29	28 a 30
São Francisco	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São Francisco de Paula	28 a 07	28 a 07	28 a 08
São Francisco de Sales	28 a 07	28 a 07	28 a 08
São Francisco do Glória	28 a 08	28 a 08	28 a 09
São Geraldo	28 a 36 + 04 a 07	28 a 08	28 a 09
São Geraldo da Piedade	28 a 29	28 a 30	28 a 30
São Geraldo do Baixo	28 a 29	28 a 29	28 a 30
São Gonçalo do Abaeté	28 a 35	28 a 07	28 a 07
São Gonçalo do Pará	28 a 35	28 a 07	28 a 07
São Gonçalo do Rio Abaixo	28 a 31	28 a 07	28 a 08
São Gonçalo do Rio Preto	28 a 30	28 a 34	28 a 07
São Gonçalo do Sapucaí	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Gotardo	28 a 07	28 a 08	28 a 08
São João Batista do Glória	28 a 07	28 a 07	28 a 08
São João da Lagoa	28 a 29	28 a 29	28 a 30
São João da Mata	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São João da Ponte	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São João das Missões	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São João del Rei	28 a 07	28 a 07	28 a 08
São João do Manhuaçu	28 a 30	28 a 07	28 a 08
São João do Manteninha	28 a 29	28 a 29	28 a 30
São João do Oriente	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São João do Pacuí	28 a 29	28 a 29	28 a 30
São João do Paraíso		28 a 29	28 a 29
São João Evangelista	28 a 29	28 a 04	28 a 08
São João Nepomuceno	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
São Joaquim de Bicas	28 a 35 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
São José da Barra	28 a 07	28 a 07	28 a 08
São José da Lapa	28 a 32	28 a 07	28 a 07
São José da Safira	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São José da Varginha	28 a 32	28 a 07	28 a 07
São José do Alegre	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São José do Divino	28 a 29	28 a 29	28 a 30
São José do Goiabal	28 a 30	28 a 36	28 a 08
São José do Jacuri	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 01 a 03
São José do Mantimento	28 a 30	28 a 31	28 a 08
São Lourenço	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Miguel do Anta	28 a 07	28 a 07	28 a 09
São Pedro da União	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Pedro do Suaçuí	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 01 a 04
São Pedro dos Ferros	28 a 30	28 a 35	28 a 08
São Romão	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São Roque de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 08
São Sebastião da Bela Vista	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 08	28 a 09	28 a 09
São Sebastião do Anta	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São Sebastião do Maranhão	28 a 29	28 a 31	28 a 32 + 01 a 07
São Sebastião do Oeste	28 a 04	28 a 07	28 a 08
São Sebastião do Paraíso	28 a 07	28 a 07	28 a 08
São Sebastião do Rio Preto	28 a 34	28 a 08	28 a 09
São Sebastião do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36 + 04 a 07
São Thomé das Letras	28 a 07	28 a 07	28 a 09
São Tiago	28 a 07	28 a 07	28 a 08
São Tomás de Aquino	28 a 07	28 a 07	28 a 08
São Vicente de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Sapucaí-Mirim	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Sardoá	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Sarzedo	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Sem-Peixe	28 a 31	28 a 35 + 04 a 07	28 a 08
Senador Amaral	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Senador Cortes	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Senador Firmino	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Senador José Bento	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Senador Modestino Gonçalves	28 a 30	28 a 31	28 a 04
Senhora de Oliveira	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Senhora do Porto	28 a 31	28 a 08	28 a 08

Senhora dos Remédios	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Sericita	28 a 31	28 a 07	28 a 08
Seritinga	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Serra Azul de Minas	28 a 30	28 a 04	28 a 08
Serra da Saudade	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Serra do Salitre	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Serra dos Aimorés		28 a 29	28 a 30+ 02 a 07
Serrania	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Serranópolis de Minas	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Serranos	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Serro	28 a 31	28 a 07	28 a 08
Sete Lagoas	28 a 31	28 a 35	28 a 08
Setubinha	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Silveirânia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Silvianópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Simão Pereira	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Simonésia	28 a 30	28 a 34	28 a 08
Sobralia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Soledade de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Tabuleiro	28 a 34 + 03 a 05	28 a 08	28 a 09
Taiobeiras	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Taparuba	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 02 a 07
Tapira	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Tapirai	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Taquaraçu de Minas	28 a 32	28 a 07	28 a 07
Tarumirim	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Teixeiras	28 a 36 + 04 a 07	28 a 08	28 a 09
Teófilo Otoni	28 a 29	28 a 29	28 a 30 + 01 a 07
Timóteo	28 a 30	28 a 32	28 a 08
Tiradentes	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Tiros	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Tocantins	28 a 34	28 a 08	28 a 09 + 04 a 07
Tocos do Moji	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Toledo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Tombos	28 a 33	28 a 08	28 a 08
Três Corações	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Três Marias	28 a 30	28 a 04	28 a 07
Três Pontas	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Tumiritinga	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Tupaciguara	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Turmalina	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Turvolândia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Ubá	28 a 34 + 04 a 07	28 a 08	28 a 09
Ubai	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Ubaporanga	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 02 a 05
Uberaba	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Uberlândia	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Umburatiba		28 a 29	28 a 30 + 02 a 07
Unaí	28 a 04	28 a 07	28 a 08
União de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Uruana de Minas	28 a 30	28 a 07	28 a 07
Urucânia	28 a 31	28 a 07	28 a 09
Uruçuaia	28 a 29	28 a 31	28 a 03
Vargem Alegre	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 02 a 05
Vargem Bonita	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Vargem Grande do Rio Pardo		28 a 29	28 a 29
Varginha	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Varjão de Minas	28 a 35	28 a 07	28 a 07
Várzea da Palma	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Varzelândia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Vazante	28 a 05	28 a 07	28 a 07
Verdelândia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Veredinha	28 a 30	28 a 31	28 a 06
Veríssimo	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Vermelho Novo	28 a 30	28 a 32	28 a 08
Vespasiano	28 a 33	28 a 07	28 a 07
Vicosa	28 a 36 + 04 a 07	28 a 08	28 a 09
Vieiras	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Virgem da Lapa	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Virgínia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Virgíniópolis	28 a 30	28 a 07	28 a 08
Virgolândia	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Visconde do Rio Branco	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Volta Grande	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Wenceslau Braz	28 a 08	28 a 08	28 a 09

Nas semeaduras tardias e nos cultivos após uma safra de verão a produtividade do sorgo é bastante afetada pelo regime de chuvas, pelas limitações de radiação solar e pelas temperaturas baixas durante o final do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo de sorgo granífero no Estado, em condições de baixo risco climático.

Essa identificação foi realizada com base no balanço hídrico da cultura com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluvial- utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros das 63 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais método de Penman-Monteith nas 9 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n >120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes de 50 cm e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3 com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente; e

Nas simulações do balanço hídrico foram utilizados os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - E_{Tr}/E_{Tm}), por período de semeadura, na fase de florescimento/enchimento de grãos, considerada a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de sorgo granífero no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

SORGO SAFRA 2016 / 2017 - MATO GROSSO DO SUL GRUPO I

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: A 6304, A 9904, Jade, Ranchero, XB 6022, XB 6020

SEMPRE SEMENTES: TAMBO

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 40G34

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: Dow 1G100, Dow 1G220, 1G244, Dow 1G282, 50A10, 50A50, 50A70, 1G233, 50A40, 50A60, DS1G222

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: SHS-410, BM 737, BM 500, BM 515, SHS 615, BM750

HELIX SEMENTES LTDA: SHS605

ATLANTICA SEMENTES S.A.: ENFORCER, FOX, Buster, MR. 43

AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS LTDA: AGROMEN 70G35, Agromen 8040, AGROMEN 80G80, 40P50, 40P84, 10S20, 10S30, 80G20, AGROMEN 70G70, 70G15, AGROMEN 90G10, AGROMEN 90G45

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG2501P

GRUPO II

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Precioso

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG 2005-E, AG 2501-C,

AS 4625, DKB 540, AG 1080, DKB 590, AS 4639, AG1090, AG1085

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 304, BRS 310, BRS 330, BRS 332, BRS 373, BRS 380

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: SS302, SS318

HELIX SEMENTES LTDA: Podium, SHS 570 Astral ATLANTICA SEMENTES S.A.: DOMINATOR

GRUPO III

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: Catissorgo

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG1040, AG 1060, DKB550, AS 4615, Volumax

SEMPRE SEMENTES: SILOMAX

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 658, BRS 716 ATLANTICA SEMENTES S.A.: SUMMER T 70.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVAERES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Alcinópolis	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Amambai	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Anastácio		1 a 2	1 a 4
Anaurilândia	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Angélica	1 a 2	1 a 5	1 a 8
Antônio João	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Aparecida do Taboado	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Aquidauana	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Aral Moreira	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Bandeirantes	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Bataguassu	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Batayporã	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Bela Vista	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Bodoquena		1 a 2	1 a 3
Bonito	1 a 2	1 a 6	1 a 8
Brasilândia	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Caarapó	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Camapuã	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Campo Grande	1 a 3	1 a 4	1 a 8
Caracol	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Cassilândia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Chapadão do Sul	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Corguiinho	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Coronel Sapucaia	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Corumbá	1 a 2	1 a 3	1 a 6
Costa Rica	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Coxim	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Deodápolis	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Dois Irmãos do Buriti	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Douradina	1 a 2	1 a 5	1 a 8
Dourados	1 a 5	1 a 8	1 a 8
Eldorado	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Fátima do Sul	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Figueirão	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Glória de Dourados	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Guia Lopes da Laguna	1 a 2	1 a 5	1 a 8
Iguatemi	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Inocência	1 a 3	1 a 5	1 a 7
Itaporã	1 a 2	1 a 5	1 a 8
Itaquiraí	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Ivinhema	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Japorã	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Jaraguari	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Jardim	1 a 2	1 a 6	1 a 8
Jateí	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Juti	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Ladário	1 a 2	1 a 3	1 a 6
Laguna Carapã	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Maracaju	1 a 2	1 a 5	1 a 8
Miranda		1 a 2	1 a 3
Mundo Novo	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Naviraí	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Nioaque		1 a 2	1 a 6
Nova Alvorada do Sul	1 a 2	1 a 5	1 a 8
Nova Andradina	1 a 2	1 a 4	1 a 8
Novo Horizonte do Sul	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Paraíso das Águas	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Paranaíba	1 a 3	1 a 5	1 a 7
Paranhos	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Pedro Gomes	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Ponta Porã	1 a 5	1 a 8	1 a 8
Porto Murtinho	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Ribas do Rio Pardo	1 a 3	1 a 4	1 a 7
Rio Brilhante	1 a 2	1 a 5	1 a 8
Rio Negro	1 a 2	1 a 4	1 a 6
Rio Verde de Mato Grosso	1 a 2	1 a 4	1 a 6
Rochedo	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santa Rita do Pardo	1 a 3	1 a 4	1 a 8
São Gabriel do Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Selvíria	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Sete Quedas	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Sidrolândia	1 a 2	1 a 4	1 a 8
Sonora	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Tacuru	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Taquarussu	1 a 6	1 a 7	1 a 8

Terenos	1 a 2	1 a 4	1 a 6
Três Lagoas	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Vicentina	1 a 6	1 a 8	1 a 8

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVAERES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	1 a 2	1 a 4	1 a 6
Alcinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Amambai	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Anastácio			1 a 2
Anaurilândia		1 a 8	1 a 8
Angélica		1 a 8	1 a 8
Antônio João	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Aparecida do Taboado	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Aquidauana			1 a 2
Aral Moreira	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Bandeirantes		1 a 2	1 a 3
Bataguassu		1 a 5	1 a 8
Batayporã		1 a 8	1 a 8
Bela Vista	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Bodoquena			1 a 2
Bonito	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Brasilândia		1 a 3	1 a 3
Caarapó	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Camapuã	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Campo Grande		1 a 3	1 a 7
Caracol	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Cassilândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Chapadão do Sul	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Corguiinho		1 a 2	1 a 3
Coronel Sapucaia	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Corumbá		1 a 2	1 a 3
Costa Rica	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Coxim	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Deodápolis	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Dois Irmãos do Buriti			1 a 2
Douradina	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Dourados	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Eldorado	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Fátima do Sul	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Figueirão	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Glória de Dourados	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Guia Lopes da Laguna	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Iguatemi	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Inocência	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itaporã	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Itaquiraí	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Ivinhema	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Japorã	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Jaraguari		1 a 2	1 a 3
Jardim	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Jateí	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Juti	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Ladário		1 a 2	1 a 4
Laguna Carapã	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Maracaju	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Miranda			1 a 2
Mundo Novo	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Naviraí	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Nioaque			1 a 2
Nova Alvorada do Sul		1 a 7	1 a 8
Nova Andradina		1 a 8	1 a 8
Novo Horizonte do Sul	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Paraíso das Águas	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Paranaíba	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Paranhos	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Pedro Gomes	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Ponta Porã	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Porto Murtinho	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Ribas do Rio Pardo		1 a 3	1 a 5
Rio Brilhante	1 a 7	1 a 7	1 a 8
Rio Negro		1 a 2	1 a 3
Rio Verde de Mato Grosso		1 a 2	1 a 3
Rochedo		1 a 2	1 a 3
Santa Rita do Pardo		1 a 3	1 a 5
São Gabriel do Oeste		1 a 2	1 a 3
Selvíria	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Sete Quedas	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Sidrolândia		1 a 4	1 a 7
Sonora		1 a 4	1 a 4
Tacuru	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Taquarussu		1 a 8	1 a 8
Terenos		1 a 2	1 a 3
Três Lagoas	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Vicentina	1 a 8	1 a 8	1 a 8

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVAERES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara		1 a 4	1 a 4
Alcinópolis		1 a 3	1 a 4
Amambai	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Anaurilândia		1 a 6	1 a 8
Angélica		1 a 7	1 a 8
Antônio João	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Aparecida do Taboado			1 a 2
Aral Moreira	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Bandeirantes			1 a 2
Bataguassu		1 a 6	1 a 7
Batayporã		1 a 7	1 a 8
Bela Vista	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Bonito		1 a 7	1 a 8



Brasília			1 a 2
Caaporá	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Camapuã		1 a 2	1 a 3
Campo Grande		1 a 2	1 a 4
Caracol	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Cassilândia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Chapadão do Sul	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Corguinho			1 a 2
Coronel Sapucaia	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Corumbá			1 a 2
Costa Rica	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Coxim			1 a 2
Deodápolis		1 a 7	1 a 8
Douradina		1 a 7	1 a 8
Dourados		1 a 7	1 a 8
Eldorado	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Fátima do Sul	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Figueirão	1 a 2	1 a 5	1 a 6
Glória de Dourados	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Guia Lopes da Laguna	1 a 4	1 a 5	1 a 8
Igatuemi	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Inocência		1 a 2	1 a 3
Itaporã		1 a 7	1 a 8
Itaquiraí	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Ivinhema		1 a 7	1 a 8
Japorã	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Jaraguari			1 a 2
Jardim		1 a 8	1 a 8
Jateí	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Juti	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Ladário			1 a 2
Laguna Carapã	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Maracaju		1 a 7	1 a 8
Mundo Novo	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Naviraí	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Nova Alvorada do Sul		1 a 6	1 a 7
Nova Andradina		1 a 7	1 a 8
Novo Horizonte do Sul		1 a 7	1 a 8
Paraíso das Águas	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Paranaíba		1 a 2	1 a 2
Paranhos	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Pedro Gomes			1 a 3
Ponta Porã	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Porto Murtinho		1 a 6	1 a 8
Ribas do Rio Pardo		1 a 2	1 a 3
Rio Brilhante		1 a 6	1 a 7
Rio Negro			1 a 2
Rio Verde de Mato Grosso			1 a 2
Rochedo			1 a 2
Santa Rita do Pardo		1 a 2	1 a 4
São Gabriel do Oeste			1 a 2
Selvíria			1 a 2
Sete Quedas	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Sidrolândia			1 a 2
Sonora		1 a 2	1 a 3
Tacuru	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Taquarussu		1 a 7	1 a 8
Terenos			1 a 2
Três Lagoas			1 a 2
Vicentina	1 a 6	1 a 7	1 a 8

PORTARIA Nº 191, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de sorgo granífero no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O sorgo (*Sorghum bicolor* L. Moench) é uma planta de origem tropical, de dias curtos e com altas taxas fotossintéticas, exigindo, por isso, um clima quente para poder expressar seu potencial de produção. A temperatura do ar ótima para o desenvolvimento da cultura varia com a cultivar. A grande maioria dos materiais genéticos de sorgo requer temperaturas superiores a 21°C para um bom crescimento e desenvolvimento, não suportando, normalmente, temperaturas abaixo de 16°C, sendo que temperaturas superiores a 38°C também reduzem a produtividade.

Apesar de resistente a seca, a ocorrência de déficits hídricos, principalmente na fase de florescimento e de enchimento de grãos, pode provocar redução acentuada na produção.

Nas sementeiras tardias e nos cultivos após uma safra de verão a produtividade do sorgo é bastante afetada pelo regime de chuvas, pelas limitações de radiação solar e pelas temperaturas baixas durante o final do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo de sorgo granífero no Estado, em condições de baixo risco climático.

Essa identificação foi realizada com base no balanço hídrico da cultura com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluvial- utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros das 64 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais método de Penman-Monteith nas 8 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n >120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes de 50 cm e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3 com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente; e

Nas simulações do balanço hídrico foram utilizados os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - E_{Tr}/E_{Tm}), por período de semeadura, na fase de florescimento/enchimento de grãos, considerada a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de sorgo granífero no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

SORGO SAFRA 2016 / 2017 - MATO GROSSO

GRUPO I

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: A 6304, A

9904, Jade, Ranchero, XB 6022, XB 6020

SEMPRE SEMENTES: TAMBO

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 40G34

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: Dow 1G100, Dow 1G220, 1G244, Dow 1G282, 50A10, 50A50, 50A70, SS302, 1G233, 50A40, 50A60, DS1G222

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: SHS-410, BM 737, BM750

HELIX SEMENTES LTDA: Podium, SHS605

ATLANTICA SEMENTES S.A.: ENFORCER, FOX, Buster, MR. 43, Chopper, DOMINATOR

AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS LTDA: AGROMEN 70G35, Agromen 8040, AGROMEN 80G80, 10S20, 10S30, 80G20, AGROMEN 70G70, 70G15, AGROMEN 90G10, AGROMEN 90G45

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG2501P

GRUPO II

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Precioso

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG 2005-E, AG 2501-C, AS 4625, DKB 540, AG 1080, DKB 590, AS 4639, AG1090, AG1085

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 304, BRS 310, BRS 330, BRS 332, BRS 373, BRS 380

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: SS318

HELIX SEMENTES LTDA: SHS 570 Astral

GRUPO III

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: Catissorgo

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG1040, AG 1060, DKB550, AS 4615, Volumax

SEMPRE SEMENTES: SILOMAX

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 658, BRS 716

ATLANTICA SEMENTES S.A.: SUMMER T 70.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLO S TIPO 1	SOLO S TIPO 2	SOLO S TIPO 3
Acorizal	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Água Boa	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Alta Floresta	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Alto Araguaia	1 a 5	1 a 6	1 a 8
Alto Boa Vista	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Alto Garças	1 a 5	1 a 6	1 a 8
Alto Paraguai	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Alto Taquari	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Apiacás	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Araguaiana	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Araguaína	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Araputanga	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Arenópolis	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Aripuanã	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Barão de Melgaço	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Barra do Bugres	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Barra do Garças	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Bom Jesus do Araguaia	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Brasnorte	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Cáceres	1 a 3	1 a 7	1 a 8
Campinápolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Campo Novo do Pare-cis	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Campo Verde	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Campos de Júlio	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Canabrava do Norte	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Canarana	1 a 4	1 a 7	1 a 8
Carlinda	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Castanheira	1 a 7	1 a 7	1 a 8
Chapada dos Guimarães	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Cláudia	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Cocalinho	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Colíder	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Colniza	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Comodoro	1 a 7	1 a 7	1 a 8
Confresa	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Conquista d'Oeste	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Cotriguaçu	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Cuiabá	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Curvelândia	1 a 4	1 a 7	1 a 8
Denise	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Diamantino	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Dom Aquino	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Feliz Natal	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Figueirópolis d'Oeste	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Gaúcha do Norte	1 a 5	1 a 6	1 a 8
General Carneiro	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Glória d'Oeste	1 a 4	1 a 7	1 a 8
Guarantã do Norte	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Guiratinga	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Indiavaí	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Ipiranga do Norte	1 a 7	1 a 7	1 a 8
Itanhanga	1 a 7	1 a 7	1 a 8
Itaúba	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Itiquira	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Jaciara	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Jangada	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Jauru	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Juara	1 a 7	1 a 7	1 a 8
Juína	1 a 7	1 a 7	1 a 8
Juruena	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Juscimeira	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Lambari d'Oeste	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Lucas do Rio Verde	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Luciára	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Marcelândia	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Matupá	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Mirassol d'Oeste	1 a 4	1 a 7	1 a 8
Nobres	1 a 7	1 a 7	1 a 8
Nortelândia	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Nossa Senhora do Li-vramento	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Nova Bandeirantes	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Nova Brasília	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Nova Canaã do Norte	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Nova Guarita	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Nova Lacerda	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Nova Marilândia	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Nova Maringá	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Nova Monte verde	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Nova Mutum	1 a 7	1 a 7	1 a 8
Nova Nazaré	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Nova Olímpia	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Nova Santa Helena	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Nova Ubiratã	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Nova Xavantina	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Novo Horizonte do Norte	1 a 7	1 a 7	1 a 8
Novo Mundo	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Novo Santo Antônio	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Novo São Joaquim	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Paranaíta	1 a 6	1 a 8	1 a 8

Paranatinga	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Pedra Preta	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Peixoto de Azevedo	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Planalto da Serra	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Poconé	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Pontal do Araguaia	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Ponte Branca	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Pontes e Lacerda	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Porto Alegre do Norte	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Porto dos Gaúchos	1 a 7	1 a 7	1 a 8
Porto Esperidião	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Porto Estrela	1 a 4	1 a 7	1 a 8
Poxoréo	1 a 4	1 a 7	1 a 7
Primavera do Leste	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Querência	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Reserva do Cabaçal	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Ribeirão Cascalheira	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Ribeirãozinho	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Rio Branco	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Rondolândia	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Rondonópolis	1 a 4	1 a 7	1 a 8
Rosário Oeste	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Salto do Céu	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Santa Carmem	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Santa Cruz do Xingu	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Santa Rita do Trivelato	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Santa Terezinha	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Santo Afonso	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Santo Antônio do Leste	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Santo Antônio do Leverger	1 a 6	1 a 7	1 a 8
São Félix do Araguaia	1 a 6	1 a 6	1 a 8
São José do Povo	1 a 4	1 a 7	1 a 7
São José do Rio Claro	1 a 6	1 a 8	1 a 8
São José do Xingu	1 a 6	1 a 7	1 a 8
São José dos Quatro Marcos	1 a 5	1 a 7	1 a 8
São Pedro da Cipa	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Sapezal	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Serra Nova Dourada	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Sinop	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Sorriso	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Tabaporã	1 a 7	1 a 7	1 a 8
Tangará da Serra	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Tapurah	1 a 7	1 a 7	1 a 8
Terra Nova do Norte	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Tesouro	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Torixoréu	1 a 4	1 a 6	1 a 7
União do Sul	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Vale de São Domingos	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Várzea Grande	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Vera	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Vila Bela da Santíssima Trindade	1 a 7	1 a 7	1 a 8
Vila Rica	1 a 6	1 a 7	1 a 8

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Água Boa	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Alta Floresta	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Alto Araguaia	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Alto Boa Vista	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Alto Garças	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Alto Paraguai	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Alto Taquari	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Apiacás	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Araguaiana	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Araguaíinha	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Araputanga	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Arenópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Aripuanã	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Barão de Melgaço	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Barra do Bugres	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Barra do Garças	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Bom Jesus do Araguaia	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Brasnorte	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Cáceres	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Campinápolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Campo Novo do Parecis	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Campo Verde	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Campos de Júlio	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Canabrava do Norte	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Canarana	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Carlinda	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Castanheira	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Chapada dos Guimarães	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Cláudia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Cocalinho	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Colíder	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Colniza	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Comodoro	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Confresa	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Conquista d'Oeste	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Cotriguaçu	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Cuiabá	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Curvelândia	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Denise	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Diamantino	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Dom Aquino	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Feliz Natal	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Figueirópolis d'Oeste	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Gaúcha do Norte	1 a 4	1 a 4	1 a 5
General Carneiro	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Glória d'Oeste	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Guarantã do Norte	1 a 4	1 a 5	1 a 6

Guiratinga	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Indiavaí	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Ipiranga do Norte	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Itanhangá	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Itaúba	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Itiquira	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Jaciara	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Jangada	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Jauru	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Juara	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Juina	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Juruena	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Juscimeira	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Lambari d'Oeste	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Lucas do Rio Verde	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Luciára	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Marcelândia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Matupá	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Mirassol d'Oeste	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Nobres	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Nortelândia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Nossa Senhora do Livramento	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Nova Bandeirantes	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Nova Brasilândia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Nova Canaã do Norte	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Nova Guarita	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Nova Lacerda	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Nova Marilândia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Nova Maringá	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Nova Monte verde	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Nova Mutum	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Nova Nazaré	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Nova Olímpia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Nova Santa Helena	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Nova Ubiratã	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Nova Xavantina	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Novo Horizonte do Norte	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Novo Mundo	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Novo Santo Antônio	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Novo São Joaquim	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Paranaíta	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Paranatinga	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Pedra Preta	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Peixoto de Azevedo	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Planalto da Serra	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Poconé	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Pontal do Araguaia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Ponte Branca	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Pontes e Lacerda	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Porto Alegre do Norte	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Porto dos Gaúchos	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Porto Esperidião	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Porto Estrela	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Poxoréo	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Primavera do Leste	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Querência	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Reserva do Cabaçal	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Ribeirão Cascalheira	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ribeirãozinho	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Rio Branco	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Rondolândia	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Rondonópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Rosário Oeste	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Salto do Céu	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Santa Carmem	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Santa Cruz do Xingu	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Santa Rita do Trivelato	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Santa Terezinha	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santo Afonso	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Santo Antônio do Leste	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santo Antônio do Leverger	1 a 4	1 a 5	1 a 5
São Félix do Araguaia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São José do Povo	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São José do Rio Claro	1 a 4	1 a 5	1 a 7
São José do Xingu	1 a 4	1 a 5	1 a 5
São José dos Quatro Marcos	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São Pedro da Cipa	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Sapezal	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Serra Nova Dourada	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Sinop	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Sorriso	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Tabaporã	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Tangará da Serra	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Tapurah	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Terra Nova do Norte	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Tesouro	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Torixoréu	1 a 3	1 a 3	1 a 4
União do Sul	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Vale de São Domingos	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Várzea Grande	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Vera	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Vila Bela da Santíssima Trindade	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Vila Rica	1 a 4	1 a 5	1 a 5

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Acorizal	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Água Boa	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Alta Floresta	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Alto Araguaia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Alto Boa Vista	1 a 2	1 a 3	1 a 4

Alto Garças	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Alto Paraguai	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Alto Taquari	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Apiacás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Araguaiana	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Araguaíinha	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Araputanga	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Arenópolis	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Aripuanã	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Barão de Melgaço	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Barra do Bugres	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Barra do Garças	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Bom Jesus do Araguaia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Brasnorte	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cáceres	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Campinápolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Campo Novo do Parecis	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Campo Verde	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Campos de Júlio	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Canabrava do Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Canarana	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Carlinda	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Castanheira	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Chapada dos Guimarães	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cláudia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Cocalinho	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Colíder	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Colniza	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Comodoro	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Confresa	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Conquista d'Oeste	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Cotriguaçu	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Cuiabá	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Curvelândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Denise	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Diamantino	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Dom Aquino	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Feliz Natal	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Figueirópolis d'Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Gaúcha do Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 4
General Carneiro	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Glória d'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Guarantã do Norte	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Guiratinga	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Indiavaí	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ipiranga do Norte	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Itanhangá	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Itaúba	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Itiquira	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Jaciara	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Jangada	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Jauru	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Juara	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Juína	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Juruena	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Juscimeira	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Lambari d'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Lucas do Rio Verde	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Luciára	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Marcelândia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Matupá	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Mirassol d'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Nobres	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Nortelândia	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Nossa Senhora do Livramento	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Nova Bandeirantes	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Nova Brasilândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Nova Canaã do Norte	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Nova Guarita	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Nova Lacerda	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Nova Marilândia	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Nova Maringá	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Nova Monte verde	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Nova Mutum	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Nova Nazaré	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Nova Olímpia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Nova Santa Helena	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Nova Ubiratã	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Nova Xavantina	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Novo Horizonte do Norte	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Novo Mundo	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Novo Santo Antônio	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Novo São Joaquim	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Paranaíta	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Paranatinga	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Pedra Preta	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Peixoto de Azevedo	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Planalto da Serra	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Poconé	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Pontal do Araguaia	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Ponte Branca	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Pontes e Lacerda	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Porto Alegre do Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Porto dos Gaúchos	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Porto Esperidião	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Porto Estrela	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Poxoréo	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Primavera do Leste	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Querência	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Reserva do Cabaçal	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ribeirão Cascalheira	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Ribeirãozinho	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Rio Branco	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Rondolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Rondonópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Rosário Oeste	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Salto do Céu	1 a 3	1 a 4	1 a 5



Santa Carmem	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santa Cruz do Xingu	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santa Rita do Trivelato	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santa Terezinha	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santo Afonso	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santo Antônio do Leste	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santo Antônio do Leverger	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São Félix do Araguaia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
São José do Povo	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São José do Rio Claro	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São José do Xingu	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São José dos Quatro Marcos	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São Pedro da Cipa	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Sapezal	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Serra Nova Dourada	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Sinop	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Sorriso	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Tabaporã	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Tangará da Serra	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Tapurah	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Terra Nova do Norte	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Tesouro	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Torixoréu	1 a 2	1 a 2	1 a 3
União do Sul	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Vale de São Domingos	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Várzea Grande	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Vera	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Vila Bela da Santíssima Trindade	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Vila Rica	1 a 2	1 a 3	1 a 4

PORTARIA Nº 192, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de sorgo granífero no Estado da Paraíba, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O sorgo (*Sorghum bicolor* L. Moench) é uma planta de origem tropical, de dias curtos e com altas taxas fotossintéticas, exigindo, por isso, um clima quente para poder expressar seu potencial de produção. A temperatura do ar ótima para o desenvolvimento da cultura varia com a cultivar. A grande maioria dos materiais genéticos de sorgo requer temperaturas superiores a 21°C para um bom crescimento e desenvolvimento, não suportando, normalmente, temperaturas abaixo de 16°C, sendo que temperaturas superiores a 38°C também reduzem a produtividade.

Apesar de resistente à seca, a ocorrência de déficits hídricos, principalmente na fase de florescimento e de enchimento de grãos, pode provocar redução acentuada na produção.

Nas semeaduras tardias e nos cultivos após uma safra de verão a produtividade do sorgo é bastante afetada pelo regime de chuvas, pelas limitações de radiação solar e pelas temperaturas baixas durante o final do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo de sorgo granífero no Estado, em condições de baixo risco climático.

Essa identificação foi realizada com base no balanço hídrico da cultura com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluvial- utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros das 99 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais método de Penman-Monteith nas 3 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n >120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes de 50 cm e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3 com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente; e

Nas simulações do balanço hídrico foram utilizados os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspi-

ração máxima - ETr/ETm), por período de semeadura, na fase de florescimento/enchimento de grãos, considerada a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de sorgo granífero no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

SORGO SAFRA 2016 / 2017 - PARAIBA
GRUPO I

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: A 9904, Jade, Ranchero, XB 6022, XB 6020

SEMPRE SEMENTES: TAMBO

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: Dow 1G100, Dow 1G220, 1G244, 50A10, 50A50, 50A70, SS302, 1G233, 50A40, Dow 1G282, 50A60, DS1G222

HELIX SEMENTES LTDA: SHS605

AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS LTDA: 80G20, AGROMEN 70G70, 70G15, AGROMEN 90G10, AGROMEN 90G45

GRUPO II

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- CATI/DSMM: AL Precioso

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 304, BRS 310

MONSANTO DO BRASIL LTDA: DKB550, DKB 540, AG 1080, DKB 590, AS 4639, AG1090, AG1085

GRUPO III

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- CATI/DSMM: Catissorgo

SEMPRE SEMENTES: SILOMAX

MONSANTO DO BRASIL LTDA: Volumax.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Branca	2 a 4	1 a 5
Aguiar	2 a 5	1 a 6
Alagôa Grande	3 a 18	2 a 18
Alagôa Nova	1 a 18	1 a 18
Alagoinha	3 a 18	2 a 18
Alcantil	2 a 4	1 a 5
Algodão de Jandaíra	2 a 4	1 a 5
Alhandra	2 a 18	2 a 18
Amparo	2 a 4	1 a 5
Aparecida	1 a 5	1 a 6
Araçagi	4 a 18	3 a 18
Arara	3 a 18	3 a 18
Araruna	4 a 17	4 a 18
Areia	2 a 18	1 a 18
Areia de Baraúnas	2 a 4	1 a 5
Areial	3 a 18	2 a 18
Aroeiras	8 a 16	7 a 16
Assunção	2 a 4	1 a 5
Bananeiras	3 a 18	2 a 18
Baraúna	2 a 4	1 a 5
Barra de Santa Rosa	2 a 4	1 a 5

Barra de Santana	10 a 14	9 a 15
Barra de São Miguel	2 a 4	1 a 5
Belém	3 a 18	3 a 18
Belém do Brejo do Cruz	2 a 7	1 a 8
Bernardino Batista	2 a 7	1 a 8
Boa Ventura	1 a 5	1 a 6
Boa Vista	2 a 4	1 a 5
Bom Jesus	1 a 5	1 a 6
Bom Sucesso	3 a 5	2 a 6
Bonito de Santa Fé	1 a 5	1 a 6
Boqueirão	2 a 4	1 a 5
Boroborema	3 a 18	2 a 18
Brejo do Cruz	3 a 7	2 a 8
Brejo dos Santos	3 a 6	2 a 7
Caaporã	2 a 18	1 a 18
Cabaceiras	2 a 4	1 a 5
Cachoeira dos Índios	1 a 5	1 a 6
Cacimba de Areia	2 a 4	1 a 5
Cacimba de Dentro	7 a 16	6 a 17
Cacimbas	2 a 4	1 a 5
Caicara	4 a 17	3 a 18
Cajazeiras	1 a 5	1 a 6
Cajazeirinhas	2 a 5	1 a 6
Caldas Brandão	3 a 17	2 a 18
Camalaú	2 a 4	1 a 5
Campina Grande	5 a 14	4 a 15
Campo de Santana	4 a 17	3 a 18
Capim	3 a 18	1 a 18
Caraúbas	2 a 4	1 a 5
Carrapateira	1 a 5	1 a 6
Casserengue	4 a 17	3 a 18
Catingueira	2 a 5	1 a 6
Catolé do Rocha	2 a 7	1 a 8
Caturité	2 a 4	1 a 5
Conceição	1 a 5	1 a 6
Condado	2 a 5	1 a 6
Congo	2 a 4	1 a 5
Coremas	2 a 5	1 a 6
Coxixola	2 a 4	1 a 5
Cruz do Espírito Santo	3 a 18	2 a 18
Cubati	2 a 4	1 a 5
Cuité	2 a 4	1 a 5
Cuité de Mamanguape	4 a 18	3 a 18
Cuité	3 a 18	2 a 18
Curral de Cima	4 a 18	3 a 18
Curral Velho	1 a 6	1 a 7
Damião	7 a 15	6 a 16
Desterro	2 a 4	1 a 5
Diamante	1 a 6	1 a 7
Dona Inês	4 a 17	3 a 18
Duas Estradas	4 a 18	3 a 18
Emas	2 a 5	1 a 6
Esperança	3 a 18	2 a 18
Fagundes	5 a 15	4 a 16
Frei Martinho	2 a 4	1 a 5
Gado Bravo	10 a 14	9 a 15
Guarabira	3 a 18	2 a 18
Gurinhém	3 a 18	2 a 18
Gurjão	2 a 4	1 a 5
Ibiara	1 a 5	1 a 6
Igaracy	2 a 5	1 a 6
Imaculada	3 a 4	2 a 5
Ingá	4 a 18	3 a 18
Itabaiana	3 a 18	2 a 18
Itaporanga	2 a 5	1 a 6
Itapororoca	4 a 18	3 a 18
Itatuba	4 a 18	3 a 18
Jacarauí	3 a 18	2 a 18
Jericó	3 a 5	2 a 6
Juarez Távora	3 a 18	2 a 18
Juazeirinho	2 a 4	1 a 5
Junco do Seridó	2 a 4	1 a 5
Juripiranga	3 a 18	2 a 18
Juru	2 a 4	1 a 5
Lagoa	3 a 4	2 a 6
Lagoa de Dentro	4 a 17	3 a 18
Lagoa Seca	2 a 18	1 a 18
Lastro	1 a 6	1 a 7
Livramento	2 a 4	1 a 5
Logradouro	4 a 17	3 a 18
Mãe d'Água	3 a 4	2 a 5
Malta	2 a 4	1 a 5
Mamanguape	1 a 18	1 a 18
Manairá	1 a 7	1 a 8
Mari	3 a 18	2 a 18
Marizópolis	1 a 7	1 a 8
Massaranduba	3 a 18	2 a 18
Matinhas	1 a 18	1 a 18
Mato Grosso	3 a 4	2 a 6
Maturéia	2 a 4	1 a 5
Mogei	4 a 18	3 a 18
Montadas	3 a 18	2 a 18
Monte Horebe	1 a 5	1 a 6
Monteiro	2 a 4	1 a 5
Mulungu	3 a 18	2 a 18
Natuba	9 a 16	8 a 17
Nazarezinho	1 a 5	1 a 6
Nova Floresta	2 a 4	1 a 5
Nova Olinda	2 a 5	1 a 7
Nova Palmeira	2 a 4	1 a 5
Olho d'Água	2 a 5	1 a 7
Oliveiros	2 a 4	1 a 5
Ouro Velho	2 a 4	1 a 5
Parari	2 a 4	1 a 5
Passagem	2 a 4	1 a 5
Patos	2 a 4	1 a 5
Paulista	3 a 4	2 a 7



Pedra Branca	1 a 5	1 a 7
Pedra Lavrada	2 a 5	1 a 7
Pedras de Fogo	2 a 18	1 a 18
Pedro Régis	4 a 18	3 a 18
Piancó	3 a 5	2 a 6
Picuí	2 a 5	1 a 7
Pilar	3 a 18	2 a 18
Pilões	3 a 18	2 a 18
Pilõezinhos	3 a 18	2 a 18
Pirpirituba	3 a 18	2 a 18
Pocinhos	2 a 4	1 a 5
Poço Dantas	2 a 7	1 a 8
Poço de José de Moura	1 a 8	1 a 9
Pombal	2 a 5	1 a 7
Prata	2 a 4	1 a 5
Princesa Isabel	1 a 8	1 a 9
Puxinanã	4 a 16	3 a 17
Queimadas	5 a 10	4 a 11
Quixabá	2 a 4	1 a 5
Remígio	3 a 18	2 a 18
Riachão	4 a 17	3 a 18
Riachão do Bacamarte	4 a 18	3 a 18
Riachão do Poço	3 a 18	2 a 18
Riacho de Santo Antônio	2 a 4	1 a 5
Riacho dos Cavalos	1 a 7	1 a 8
Salgadinho	2 a 4	1 a 5
Salgado de São Félix	4 a 18	3 a 18
Santa Cecília	11 a 13	10 a 16
Santa Cruz	3 a 6	2 a 7
Santa Helena	1 a 7	1 a 8
Santa Inês	1 a 5	1 a 7
Santa Luzia	2 a 4	1 a 5
Santa Teresinha	2 a 4	1 a 6
Santana de Mangueira	1 a 6	1 a 7
Santana dos Garrotes	3 a 4	2 a 6
Santarém	2 a 6	1 a 8
Santo André	2 a 4	1 a 5
São Bentinho	2 a 5	1 a 6
São Bento	1 a 6	1 a 7
São Domingos de Pombal	2 a 5	1 a 7
São Domingos do Cariri	2 a 4	1 a 5
São Francisco	3 a 6	2 a 7
São João do Cariri	2 a 4	1 a 5
São João do Rio do Peixe	1 a 7	1 a 8
São João do Tigre	2 a 4	1 a 5
São José da Lagoa Tapada	1 a 5	1 a 7
São José de Caiana	1 a 6	1 a 7
São José de Espinharas	2 a 4	1 a 6
São José de Piranhas	1 a 5	1 a 7
São José de Princesa	1 a 8	1 a 9
São José do Bonfim	3 a 5	2 a 7
São José do Brejo do Cruz	2 a 7	1 a 8
São José do Sabugi	2 a 4	1 a 5
São José dos Cordeiros	2 a 4	1 a 5
São José dos Ramos	3 a 18	2 a 18
São Mamede	3 a 4	2 a 6
São Miguel de Taipu	3 a 18	2 a 18
São Sebastião de Lagoa de Roça	1 a 18	1 a 18
São Sebastião do Umbuzeiro	2 a 4	1 a 5
Sapé	3 a 18	2 a 18
Seridó	2 a 4	2 a 5
Serra Branca	2 a 4	1 a 5
Serra da Raiz	4 a 18	3 a 18
Serra Grande	2 a 5	1 a 6
Serra Redonda	3 a 18	2 a 18
Serraria	3 a 18	2 a 18
Sertãozinho	4 a 18	3 a 18
Sobrado	3 a 18	2 a 18
Solânea	3 a 18	2 a 18
Soledade	2 a 4	1 a 5
Sossêgo	2 a 4	1 a 5
Sousa	1 a 6	1 a 7
Sumé	2 a 4	1 a 5
Taperoá	2 a 4	1 a 5
Tavares	1 a 7	1 a 8
Teixeira	2 a 4	1 a 5
Tenório	2 a 4	1 a 5
Triunfo	1 a 7	1 a 8
Uiraúna	1 a 6	1 a 8
Umbuzeiro	8 a 17	7 a 18
Várzea	2 a 4	1 a 5
Vieirópolis	1 a 8	1 a 9
Vista Serrana	2 a 4	1 a 6
Zabelê	2 a 4	1 a 5

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Branca	1 a 3	1 a 4
Aguiar	1 a 3	1 a 4
Alagoa Grande	2 a 16	1 a 17
Alagoa Nova	1 a 16	1 a 17
Alagoinha	2 a 16	1 a 17
Alcantil	1 a 3	1 a 4
Algodão de Jandaira	1 a 3	1 a 4
Alhandra	1 a 17	1 a 17
Amparo	1 a 3	1 a 4
Aparecida	1 a 4	1 a 5
Araçagi	3 a 15	2 a 16
Arara	2 a 16	1 a 17

Arapuna	3 a 14	3 a 16
Areia	1 a 17	1 a 17
Areia de Baraúnas	1 a 3	1 a 4
Areial	2 a 16	1 a 17
Aroeiras	7 a 14	6 a 14
Assunção	1 a 3	1 a 4
Bananeiras	2 a 16	1 a 17
Baraúna	1 a 3	1 a 4
Barra de Santa Rosa	1 a 3	1 a 4
Barra de Santana	9 a 13	8 a 13
Barra de São Miguel	1 a 3	1 a 4
Belém	1 a 16	1 a 17
Belém do Brejo do Cruz	1 a 6	1 a 7
Bernardino Batista	1 a 6	1 a 7
Boa Ventura	1 a 4	1 a 5
Boa Vista	1 a 3	1 a 4
Bom Jesus	1 a 4	1 a 5
Bom Sucesso	2 a 4	1 a 5
Bonito de Santa Fé	1 a 4	1 a 5
Boqueirão	1 a 3	1 a 4
Borborema	2 a 17	1 a 17
Brejo do Cruz	2 a 6	1 a 7
Brejo dos Santos	2 a 5	1 a 6
Caaporã	1 a 17	1 a 17
Cabaceiras	1 a 3	1 a 4
Cachoeira dos Índios	1 a 4	1 a 5
Cacimba de Areia	1 a 3	1 a 4
Cacimba de Dentro	6 a 15	5 a 16
Cacimbas	1 a 3	1 a 4
Caicara	3 a 16	2 a 17
Cajazeiras	1 a 4	1 a 5
Cajazeirinhas	1 a 4	1 a 5
Caldas Brandão	2 a 16	1 a 17
Camalaú	1 a 3	1 a 4
Campina Grande	4 a 13	3 a 14
Campo de Santana	3 a 16	2 a 17
Capim	2 a 17	2 a 17
Caratúbas	1 a 3	1 a 4
Carapateira	1 a 4	1 a 5
Casserengue	3 a 15	2 a 16
Catingueira	1 a 4	1 a 5
Catolé do Rocha	1 a 6	1 a 7
Caturité	1 a 3	1 a 4
Conceição	1 a 4	1 a 4
Condado	1 a 4	1 a 5
Congo	1 a 3	1 a 4
Coremas	1 a 4	1 a 5
Coxixola	1 a 3	1 a 4
Cruz do Espírito Santo	2 a 17	1 a 17
Cubati	1 a 3	1 a 4
Cuité	1 a 3	1 a 4
Cuité de Mamanguape	2 a 16	2 a 16
Cuitegi	1 a 16	1 a 17
Curral de Cima	3 a 15	2 a 16
Curral Velho	1 a 4	1 a 5
Damião	6 a 13	5 a 14
Desterro	1 a 3	1 a 4
Diamante	1 a 5	1 a 6
Dona Inês	3 a 15	2 a 16
Duas Estradas	3 a 15	2 a 16
Emas	1 a 3	1 a 4
Esperança	2 a 16	1 a 17
Fagundes	4 a 14	3 a 15
Frei Martinho	1 a 3	1 a 4
Gado Bravo	9 a 13	8 a 13
Guarabira	2 a 16	1 a 17
Gurinhém	2 a 15	1 a 16
Gurjão	1 a 3	1 a 4
Ibiara	1 a 4	1 a 5
Igaracy	1 a 4	1 a 5
Imaculada	2 a 3	1 a 4
Ingá	3 a 16	2 a 17
Itabaiana	2 a 15	1 a 16
Itaporanga	1 a 4	1 a 5
Itapororoca	3 a 15	2 a 16
Itatuba	3 a 15	2 a 16
Jacarauí	2 a 16	1 a 17
Jericó	2 a 3	1 a 5
Juarez Távora	1 a 16	1 a 17
Juazeirinho	1 a 3	1 a 4
Junco do Seridó	1 a 3	1 a 4
Juripiranga	2 a 16	1 a 17
Juru	1 a 3	1 a 4
Lagoa	2 a 3	1 a 4
Lagoa de Dentro	3 a 15	2 a 16
Lagoa Seca	1 a 16	1 a 17
Lastro	1 a 4	1 a 5
Livramento	1 a 3	1 a 4
Logradouro	3 a 14	2 a 15
Mãe d'Água	2 a 3	1 a 4
Malta	2 a 3	1 a 4
Mamanguape	1 a 16	1 a 17
Manaira	1 a 5	1 a 6
Mari	2 a 16	1 a 17
Marizópolis	1 a 5	1 a 6
Massaranduba	2 a 16	1 a 17
Matinhas	1 a 16	1 a 17
Mato Grosso	2 a 3	1 a 4
Maturéia	1 a 3	1 a 4
Mogero	2 a 16	2 a 16
Montadas	2 a 15	1 a 16
Monte Horebe	1 a 3	1 a 4
Monteiro	1 a 3	1 a 4
Mulungu	2 a 16	1 a 17
Natuba	7 a 15	6 a 16
Nazarezinho	1 a 4	1 a 5
Nova Floresta	1 a 3	1 a 4

Nova Olinda	1 a 3	1 a 4
Nova Palmeira	1 a 3	1 a 4
Olho d'Água	1 a 3	1 a 4
Olivedos	1 a 3	1 a 4
Ouro Velho	1 a 3	1 a 4
Parari	1 a 3	1 a 4
Passagem	1 a 3	1 a 4
Patos	1 a 3	1 a 4
Paulista	2 a 3	1 a 5
Pedra Branca	1 a 4	1 a 6
Pedra Lavrada	1 a 3	1 a 4
Pedras de Fogo	1 a 17	1 a 17
Pedro Régis	3 a 15	2 a 16
Piancó	2 a 3	1 a 4
Picuí	1 a 3	1 a 4
Pilar	2 a 16	1 a 17
Pilões	2 a 16	1 a 17
Pilõezinhos	2 a 16	1 a 17
Pirpirituba	2 a 16	1 a 17
Pocinhos	1 a 3	1 a 4
Poço Dantas	1 a 6	1 a 7
Poço de José de Moura	1 a 6	1 a 7
Pombal	1 a 3	1 a 4
Prata	1 a 3	1 a 4
Princesa Isabel	1 a 7	1 a 8
Puxinanã	3 a 15	2 a 16
Queimadas	4 a 9	3 a 10
Quixabá	1 a 3	1 a 4
Remígio	2 a 16	1 a 17
Riachão	2 a 14	2 a 16
Riachão do Bacamarte	3 a 16	2 a 16
Riachão do Poço	2 a 16	1 a 17
Riacho de Santo Antônio	1 a 3	1 a 4
Riacho dos Cavalos	1 a 6	1 a 7
Salgadinho	1 a 3	1 a 4
Salgado de São Félix	3 a 15	2 a 16
Santa Cecília	9 a 11	8 a 13
Santa Cruz	2 a 4	1 a 5
Santa Helena	1 a 5	1 a 6
Santa Inês	1 a 4	1 a 5
Santa Luzia	1 a 3	1 a 4
Santa Teresinha	1 a 3	1 a 4
Santana de Mangueira	1 a 5	1 a 6
Santana dos Garrotes	2 a 3	1 a 4
Santarém	1 a 4	1 a 5
Santo André	1 a 3	1 a 4
São Bentinho	1 a 3	1 a 4
São Bento	1 a 4	1 a 5
São Domingos de Pombal	1 a 4	1 a 6
São Domingos do Cariri	1 a 3	1 a 4
São Francisco	2 a 5	1 a 6
São João do Cariri	1 a 3	1 a 4
São João do Rio do Peixe	1 a 6	1 a 7
São João do Tigre	1 a 3	1 a 4
São José da Lagoa Tapada	1 a 4	1 a 5
São José de Caiana	1 a 5	1 a 6
São José de Espinharas	1 a 3	1 a 4
São José de Piranhas	1 a 4	1 a 5
São José de Princesa	1 a 7	1 a 8
São José do Bonfim	2 a 3	1 a 5
São José do Brejo do Cruz	1 a 6	1 a 7
São José do Sabugi	1 a 3	1 a 4
São José dos Cordeiros	1 a 3	1 a 4
São José dos Ramos	2 a 16	1 a 17
São Mamede	2 a 3	1 a 4
São Miguel de Taipu	2 a 16	1 a 17
São Sebastião de Lagoa de Roça	1 a 16	1 a 17
São Sebastião do Umbuzeiro	1 a 3	1 a 4
Sapé	2 a 16	1 a 17
Seridó	1 a 3	1 a 4
Serra Branca	1 a 3	1 a 4
Serra da Raiz	3 a 15	2 a 16
Serra Grande	1 a 3	1 a 4
Serra Redonda	1 a 16	1 a 17
Serraria	1 a 16	1 a 17
Sertãozinho	2 a 15	2 a 16
Sobrado	2 a 16	1 a 17
Solânea	2 a 16	1 a 17
Soledade	1 a 3	1 a 4
Sossêgo	1 a 3	1 a 4
Sousa	1 a 4	1 a 5
Sumé	1 a 3	1 a 4
Taperoá	1 a 3	1 a 4
Tavares	1 a 4	1 a 6
Teixeira	1 a 3	1 a 4
Tenório	1 a 3	1 a 4
Triunfo	1 a 5	1 a 6
Uiraúna	1 a 5	1 a 6
Umbuzeiro	7 a 15	6 a 16
Várzea	1 a 3	1 a 4
Vieirópolis	1 a 6	1 a 7
Vista Serrana	1 a 3	1 a 4
Zabelê	1 a 3	1 a 4

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Água Branca	1 a 2	1 a 3
Aguiar	1 a 2	1 a 3
Alagoa Grande	1 a 14	1 a 15



Alagoa Nova	1 a 15	1 a 16
Alagoinha	1 a 14	1 a 15
Alcantil	1 a 2	1 a 3
Algodão de Jandaíra	1 a 2	1 a 3
Alhandra	1 a 15	1 a 16
Amparo	1 a 2	1 a 3
Aparecida	1 a 3	1 a 4
Araçagi	2 a 13	1 a 14
Arara	1 a 15	1 a 16
Araruna	2 a 12	2 a 13
Areia	1 a 15	1 a 16
Areia de Baraúnas	1 a 2	1 a 3
Areial	1 a 13	1 a 14
Aroeiras	6 a 11	5 a 12
Assunção	1 a 2	1 a 3
Bananeiras	1 a 15	1 a 16
Baraúna	1 a 2	1 a 3
Barra de Santa Rosa	1 a 2	1 a 3
Barra de Santana	8 a 10	7 a 11
Barra de São Miguel	1 a 2	1 a 3
Belém	1 a 14	1 a 15
Belém do Brejo do Cruz	1 a 5	1 a 6
Bernardino Batista	1 a 5	1 a 6
Boa Ventura	1 a 3	1 a 4
Boa Vista	1 a 2	1 a 3
Bom Jesus	1 a 3	1 a 4
Bom Sucesso	1 a 3	1 a 4
Bonito de Santa Fé	1 a 3	1 a 4
Boqueirão	1 a 2	1 a 3
Borborema	1 a 15	1 a 16
Brejo do Cruz	1 a 5	1 a 6
Brejo dos Santos	1 a 4	1 a 5
Caaporã	1 a 15	1 a 16
Cabaceiras	1 a 2	1 a 3
Cachoeira dos Índios	1 a 3	1 a 4
Cacimba de Areia	1 a 2	1 a 3
Cacimba de Dentro	5 a 14	4 a 15
Cacimbas	1 a 2	1 a 3
Caicara	2 a 15	1 a 16
Cajazeiras	1 a 3	1 a 4
Cajazeirinhas	1 a 3	1 a 4
Caldas Brandão	1 a 15	1 a 16
Camalaú	1 a 2	1 a 3
Campina Grande	3 a 12	2 a 13
Campo de Santana	2 a 15	1 a 16
Capim	1 a 15	1 a 16
Caraubas	1 a 2	1 a 3
Carrapateira	1 a 3	1 a 4
Casserengue	2 a 13	1 a 14
Catingueira	1 a 3	1 a 4
Catolé do Rocha	1 a 5	1 a 6
Caturité	1 a 2	1 a 3
Conceição	1 a 3	1 a 4
Condado	1 a 3	1 a 4
Congo	1 a 2	1 a 3
Coremas	1 a 3	1 a 4
Coxíola	1 a 2	1 a 3
Cruz do Espírito Santo	1 a 15	1 a 16
Cubati	1 a 2	1 a 3
Cuité	1 a 2	1 a 3
Cuité de Mamanguape	1 a 14	1 a 15
Cuitégi	1 a 15	1 a 16
Curral de Cima	2 a 13	1 a 14
Curral Velho	1 a 2	1 a 4
Damião	5 a 11	4 a 12
Desterro	1 a 2	1 a 3
Diamante	1 a 4	1 a 5
Dona Inês	2 a 13	1 a 14
Duas Estradas	2 a 13	1 a 14
Emas	1 a 2	1 a 3
Esperança	1 a 14	1 a 15
Fagundes	3 a 13	2 a 14
Frei Martinho	1 a 2	1 a 3
Gado Bravo	8 a 10	7 a 11
Guarabira	1 a 15	1 a 16
Gurinhém	1 a 14	1 a 15
Gurjão	1 a 2	1 a 3
Ibiara	1 a 3	1 a 4
Igaracy	1 a 3	1 a 4
Imaculada	1 a 2	1 a 3
Ingá	2 a 14	1 a 15
Itabaiana	1 a 13	1 a 14
Itaporanga	1 a 3	1 a 4
Itapororoca	2 a 13	1 a 14
Itatuba	2 a 13	1 a 14
Jacaraú	1 a 14	1 a 15
Jericó	1 a 2	1 a 3
Juarez Távora	1 a 14	1 a 15
Juazeirinho	1 a 2	1 a 3
Junco do Seridó	1 a 2	1 a 3
Juripiranga	1 a 14	1 a 15
Juru	1 a 2	1 a 3
Lagoa	1 a 2	1 a 3
Lagoa de Dentro	2 a 13	1 a 14
Lagoa Seca	1 a 14	1 a 15
Lastro	1 a 2	1 a 3
Livramento	1 a 2	1 a 3
Logradouro	2 a 12	1 a 13
Mãe d'Água	1 a 2	1 a 3
Malta	1 a 2	1 a 3
Mamanguape	1 a 14	1 a 15
Manaira	1 a 3	1 a 4
Mari	1 a 14	1 a 15
Marizópolis	1 a 3	1 a 4
Massaranduba	1 a 14	1 a 15
Matinhas	1 a 15	1 a 16
Mato Grosso	1 a 2	1 a 3

Maturéia	1 a 2	1 a 3
Mogeyro	1 a 13	1 a 14
Montadas	1 a 13	1 a 14
Monte Horebe	1 a 2	1 a 3
Monteiro	1 a 2	1 a 3
Mulungu	1 a 14	1 a 15
Natuba	5 a 14	4 a 15
Nazarezinho	1 a 3	1 a 4
Nova Floresta	1 a 2	1 a 3
Nova Olinda	1 a 2	1 a 3
Nova Palmeira	1 a 2	1 a 3
Olho d'Água	1 a 2	1 a 3
Olivados	1 a 2	1 a 3
Ouro Velho	1 a 2	1 a 3
Parari	1 a 2	1 a 3
Passagem	1 a 2	1 a 3
Patos	1 a 2	1 a 3
Paulista	1 a 2	1 a 3
Pedra Branca	1 a 3	1 a 4
Pedra Lavrada	1 a 2	1 a 3
Pedras de Fogo	1 a 15	1 a 16
Pedro Régis	1 a 13	1 a 14
Piancó	1 a 2	1 a 3
Picuí	1 a 2	1 a 3
Pilar	1 a 15	1 a 16
Pilões	1 a 15	1 a 16
Pilõesinhos	1 a 15	1 a 16
Pirpirituba	1 a 15	1 a 16
Pocinhos	1 a 2	1 a 3
Poço Dantas	1 a 5	1 a 6
Poço de José de Moura	1 a 5	1 a 6
Pombal	1 a 2	1 a 3
Prata	1 a 2	1 a 3
Princesa Isabel	1 a 6	1 a 7
Puxinanã	2 a 14	1 a 15
Queimadas	3 a 8	2 a 9
Quixabá	1 a 2	1 a 3
Remígio	1 a 15	1 a 16
Riachão	1 a 13	1 a 14
Riachão do Bacamarte	2 a 13	1 a 14
Riachão do Poço	1 a 14	1 a 15
Riacho de Santo Antônio	1 a 2	1 a 3
Riacho dos Cavalos	1 a 5	1 a 6
Salgadinho	1 a 2	1 a 3
Salgado de São Félix	2 a 13	1 a 14
Santa Cecília	8 a 9	7 a 10
Santa Cruz	1 a 3	1 a 3
Santa Helena	1 a 4	1 a 4
Santa Inês	1 a 3	1 a 4
Santa Luzia	1 a 2	1 a 3
Santa Teresinha	1 a 2	1 a 3
Santana de Mangueira	1 a 4	1 a 5
Santana dos Garrotes	1 a 2	1 a 3
Santarém	1 a 2	1 a 4
Santo André	1 a 2	1 a 3
São Bentinho	1 a 2	1 a 3
São Bento	1 a 3	1 a 4
São Domingos de Pombal	1 a 3	1 a 5
São Domingos do Cariri	1 a 2	1 a 3
São Francisco	1 a 4	1 a 5
São João do Cariri	1 a 2	1 a 3
São João do Rio do Peixe	1 a 5	1 a 6
São João do Tigre	1 a 2	1 a 3
São José da Lagoa Tapada	1 a 3	1 a 4
São José de Caiana	1 a 4	1 a 5
São José de Espinharas	1 a 2	1 a 3
São José de Piranhas	1 a 3	1 a 4
São José de Princesa	1 a 6	1 a 7
São José do Bonfim	1 a 3	1 a 4
São José do Brejo do Cruz	1 a 5	1 a 6
São José do Sabugi	1 a 2	1 a 3
São José dos Cordeiros	1 a 2	1 a 3
São José dos Ramos	1 a 14	1 a 15
São Mamede	1 a 2	1 a 3
São Miguel de Taipu	1 a 14	1 a 15
São Sebastião de Lagoa de Roca	1 a 14	1 a 15
São Sebastião do Umbuzeiro	1 a 2	1 a 3
Sapé	1 a 14	1 a 15
Seridó	1 a 2	1 a 3
Serra Branca	1 a 2	1 a 3
Serra da Raiz	2 a 13	1 a 14
Serra Grande	1 a 2	1 a 3
Serra Redonda	1 a 14	1 a 15
Serraria	1 a 14	1 a 15
Sertãozinho	1 a 14	1 a 15
Sobrado	1 a 14	1 a 15
Solânea	1 a 14	1 a 15
Soledade	1 a 2	1 a 3
Sossêgo	1 a 2	1 a 3
Sousa	1 a 3	1 a 4
Sumé	1 a 2	1 a 3
Taperoá	1 a 2	1 a 3
Tavares	1 a 3	1 a 4
Teixeira	1 a 2	1 a 3
Tenório	1 a 2	1 a 3
Triunfo	1 a 4	1 a 5
Uiraúna	1 a 4	1 a 5
Umbuzeiro	6 a 13	5 a 14
Várzea	1 a 2	1 a 3
Vieirópolis	1 a 4	1 a 6
Vista Serrana	1 a 2	1 a 3
Zabelê	1 a 2	1 a 3

PORTARIA Nº 193, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de sorgo granífero no Estado de Pernambuco, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O sorgo (*Sorghum bicolor* L. Moench) é uma planta de origem tropical, de dias curtos e com altas taxas fotossintéticas, exigindo, por isso, um clima quente para poder expressar seu potencial de produção. A temperatura do ar ótima para o desenvolvimento da cultura varia com a cultivar. A grande maioria dos materiais genéticos de sorgo requer temperaturas superiores a 21°C para um bom crescimento e desenvolvimento, não suportando, normalmente, temperaturas abaixo de 16°C, sendo que temperaturas superiores a 38°C também reduzem a produtividade.

Apesar de resistente à seca, a ocorrência de déficits hídricos, principalmente na fase de florescimento e de enchimento de grãos, pode provocar redução acentuada na produção.

Nas sementeiras tardias e nos cultivos após uma safra de verão a produtividade do sorgo é bastante afetada pelo regime de chuvas, pelas limitações de radiação solar e pelas temperaturas baixas durante o final do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo de sorgo granífero no Estado, em condições de baixo risco climático.

Essa identificação foi realizada com base no balanço hídrico da cultura com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluvial- utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros das 483 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais método de Penman-Monteith nas 7 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n >120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes de 50 cm e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3 com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente; e

Nas simulações do balanço hídrico foram utilizados os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por período de semeadura, na fase de florescimento/enchimento de grãos, considerada a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de sorgo granífero no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º	11	21	1º	11	21	1º	11	21	1º	11	21
	a 10	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a
		20	30	10	20	31	10	20	30	10	20	31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

SORGO SAFRA 2016 / 2017 - PERNAMBUCO

GRUPO I

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: A 6304, A 9904, Jade, Ranchero, XB 6022, XB 6020

SEMPRE SEMENTES: TAMBO

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: Dow 1G100, Dow 1G220, 1G244, Dow 1G282, 50A10, 50A50, 50A70, SS302, 1G233, 50A40, 50A60, DS1G222

AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS LTDA: AGROMEN 70G35, Agromen 8040, AGROMEN 80G80, 80G20, AGROMEN 70G70, 70G15, AGROMEN 90G10, AGROMEN 90G45

GRUPO II

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Precioso

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 304, BRS 310

MONSANTO DO BRASIL LTDA: DKB550, DKB 540, AG 1080, DKB 590, AS 4639, AG1090, AG1085

GRUPO III

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: Catissorgo

SEMPRE SEMENTES: SILOMAX

MONSANTO DO BRASIL LTDA: Volumax.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Afogados da Ingazeira	2 a 6	1 a 6
Afrânio	1 a 2	1 a 4
Agrestina	7 a 13	7 a 13
Águas Belas	11 a 12	7 a 12
Alagoinha	7 a 12	7 a 12
Altinho	7 a 13	7 a 13
Angelim	6 a 13	6 a 13
Araripina	1 a 5	36 a 6
Arcoverde	7 a 9	5 a 9
Barra de Guabiraba	6 a 13	6 a 13
Belém de São Francisco		3 a 5
Belo Jardim	7 a 12	7 a 12
Betânia	2 a 4	2 a 6
Bezerros	9 a 12	6 a 12
Bodocó	1 a 4	36 a 6
Bom Conselho	7 a 12	7 a 12
Bom Jardim	6 a 13	6 a 13
Bonito	6 a 13	6 a 13
Brejão	6 a 13	5 a 13
Brejinho	2 a 6	1 a 6
Brejo da Madre de Deus	6 a 7	6 a 9
Buique	5 a 8	4 a 10
Cabrobó	3 a 4	3 a 6
Cachoeirinha	7 a 12	7 a 12
Caetés	7 a 13	7 a 13
Calçado	7 a 13	7 a 13
Calumbi	2 a 6	1 a 6
Camocim de São Félix	6 a 13	6 a 13
Canhotinho	6 a 13	6 a 13
Capoeiras	7 a 12	7 a 12
Carnaíba	2 a 6	1 a 6
Carnaubeira da Penha	3 a 4	3 a 6
Caruaru	10 a 12	7 a 12
Casinhas	7 a 13	7 a 13
Cedro	1 a 4	1 a 6
Correntes	6 a 12	5 a 12
Cumaru	7 a 13	7 a 13
Cupira	6 a 13	6 a 13
Custódia	3 a 4	2 a 6
Dormentes	2 a 4	2 a 5
Exu	1 a 4	36 a 6
Feira Nova	7 a 12	7 a 12
Flores	2 a 6	1 a 6
Floresta	3 a 4	3 a 5
Frei Miguelinho	7 a 12	7 a 12
Garanhuns	6 a 13	6 a 13
Granito	1 a 4	36 a 6
Gravatá	7 a 12	7 a 12
Iati	7 a 12	7 a 12
Ibirajuba	7 a 13	7 a 13
Iguaraci	1 a 6	1 a 6
Ingazeira	1 a 6	1 a 6
Ipubi	1 a 4	36 a 6
Itaíba	11 a 12	7 a 12
Itapetim	1 a 6	1 a 6
Jataúba	6 a 8	6 a 9
João Alfredo	7 a 13	7 a 13

Jucati	7 a 13	7 a 13
Jupi	7 a 13	7 a 13
Jurema	6 a 13	6 a 13
Lagoa do Ouro	7 a 12	7 a 12
Lagoa dos Gatos	6 a 13	6 a 13
Lagoa Grande	2 a 4	2 a 5
Lajedo	7 a 13	7 a 13
Limoeiro	7 a 13	7 a 13
Machados	6 a 13	6 a 13
Manari		11 a 12
Mirandiba	2 a 5	2 a 6
Moreilândia	1 a 4	36 a 6
Orobó	6 a 13	6 a 13
Ouricuri	1 a 3	1 a 4
Palmeirina	6 a 13	6 a 13
Panelas	6 a 13	6 a 13
Paranatama	7 a 13	7 a 13
Parnamirim	1 a 2	1 a 3
Passira	7 a 13	7 a 13
Pedra	6 a 9	5 a 10
Pesqueira	7 a 12	7 a 12
Petrolina	2 a 4	2 a 5
Poção	7 a 12	7 a 12
Quixaba	2 a 5	1 a 6
Riacho das Almas	9 a 12	7 a 12
Sairé	7 a 12	7 a 12
Salgadinho	7 a 13	7 a 13
Salgueiro	3 a 4	2 a 6
Saloá	7 a 13	6 a 13
Sanharó	7 a 12	7 a 12
Santa Cruz		1 a 3
Santa Cruz da Baixa Verde	2 a 6	1 a 6
Santa Cruz do Capibaribe		7 a 9
Santa Filomena		1 a 3
Santa Maria do Cambucá	7 a 12	7 a 12
Santa Terezinha	1 a 6	1 a 6
São Bento do Una	7 a 12	7 a 12
São Caitano	10 a 12	7 a 12
São João	6 a 13	6 a 13
São Joaquim do Monte	6 a 13	6 a 13
São José do Belmonte	1 a 5	1 a 6
São José do Egito	1 a 6	1 a 6
São Vicente Ferrer	6 a 13	6 a 13
Serra Talhada	1 a 5	1 a 6
Serrita	1 a 4	1 a 6
Sertânia	3 a 4	1 a 6
Solidão	2 a 6	1 a 6
Surubim	7 a 12	7 a 12
Tabira	2 a 6	1 a 6
Tacaimbó	7 a 12	7 a 12
Taquaritinga do Norte	7 a 12	7 a 12
Terezinha	6 a 12	6 a 12
Terra Nova	1 a 3	1 a 4
Toritama	10 a 12	7 a 12
Trindade	1 a 3	36 a 6
Triunfo	2 a 6	1 a 6
Tupanatinga	11 a 12	5 a 12
Tuparetama	1 a 6	1 a 6
Venturosa	11 a 12	7 a 12
Verdejante	1 a 4	1 a 6
Vertente do Lério	7 a 13	7 a 13
Vertentes	7 a 12	7 a 12

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Afogados da Ingazeira	3 a 5	2 a 5
Afrânio		1 a 3
Agrestina	8 a 12	8 a 13
Águas Belas	11 a 12	7 a 12
Alagoinha	9 a 11	8 a 11
Altinho	8 a 12	8 a 12
Angelim	7 a 11	7 a 13
Araripina	1 a 2	1 a 4
Arcoverde		6 a 8
Barra de Guabiraba	7 a 11	7 a 12
Belo Jardim	7 a 10	7 a 11
Betânia		2 a 4
Bezerros	10 a 12	9 a 12
Bodocó	2 a 3	2 a 5
Bom Conselho	9 a 11	8 a 12
Bom Jardim	8 a 12	7 a 12
Bonito	8 a 12	7 a 12
Brejão	8 a 12	7 a 12
Brejinho	3 a 4	1 a 5
Brejo da Madre de Deus		6 a 7
Buique		6 a 9
Cabrobó		3 a 4
Cachoeirinha	8 a 10	8 a 11
Caetés	8 a 11	8 a 12
Calçado	8 a 11	8 a 12
Calumbi	2 a 5	2 a 5
Camocim de São Félix	8 a 12	8 a 12

Canhotinho	7 a 11	7 a 11
Capoeiras	7 a 11	7 a 11
Carnaíba	2 a 5	1 a 5
Carnaubeira da Penha		3 a 4
Caruaru		9 a 11
Casinhas	8 a 11	8 a 12
Cedro	1 a 2	1 a 5
Correntes	8 a 11	5 a 11
Cumaru	6 a 11	6 a 12
Cupira	6 a 11	6 a 12
Custódia		2 a 5
Dormentes		2 a 4
Exu	1 a 2	1 a 4
Feira Nova	6 a 10	6 a 11
Flores	2 a 4	2 a 5
Frei Miguelinho	9 a 11	9 a 12
Garanhuns	8 a 12	8 a 12
Granito	1 a 2	1 a 4
Gravatá	9 a 11	8 a 12
Iati	9 a 11	8 a 12
Ibirajuba	8 a 11	8 a 12
Iguaraci	1 a 4	1 a 5
Ingazeira	1 a 4	1 a 5
Ipubi	1 a 2	1 a 4
Itaíba		8 a 11
Itapetim	1 a 5	1 a 5
Jataúba		6 a 8
João Alfredo	8 a 12	8 a 12
Jucati	8 a 12	8 a 12
Jupi	8 a 12	8 a 12
Jurema	8 a 13	8 a 13
Lagoa do Ouro	9 a 11	9 a 12
Lagoa dos Gatos	5 a 10	5 a 12
Lagoa Grande		2 a 3
Lajedo	6 a 13	6 a 13
Limoeiro	6 a 13	6 a 13
Machados	6 a 13	6 a 13
Mirandiba	2 a 3	2 a 5
Moreilândia	1 a 2	1 a 4
Orobó	8 a 12	8 a 12
Ouricuri		1 a 2
Palmeirina	8 a 12	8 a 12
Panelas	8 a 12	8 a 12
Paranatama	8 a 12	8 a 12
Passira	8 a 12	8 a 12
Pedra		7 a 9
Pesqueira	10 a 12	10 a 13
Petrolina		2 a 4
Poção	8 a 11	8 a 11
Quixaba	2 a 4	2 a 4
Riacho das Almas	10 a 11	9 a 12
Sairé	8 a 11	8 a 11
Salgadinho	8 a 11	8 a 11
Salgueiro		2 a 5
Saloá	8 a 11	8 a 12
Sanharó	7 a 11	7 a 11
Santa Cruz da Baixa Verde	2 a 4	2 a 5
Santa Cruz do Capibaribe		7 a 9
Santa Maria do Cambucá	8 a 11	8 a 11
Santa Terezinha	2 a 4	1 a 5
São Bento do Una	9 a 11	9 a 12
São Caitano		9 a 12
São João	7 a 13	7 a 13
São Joaquim do Monte	7 a 13	7 a 13
São José do Belmonte	1 a 4	1 a 6
São José do Egito	1 a 4	1 a 6
São Vicente Ferrer	8 a 12	8 a 13
Serra Talhada	1 a 4	1 a 5
Serrita	1 a 4	1 a 6
Sertânia		1 a 6
Solidão	3 a 5	3 a 6
Surubim	5 a 10	5 a 11
Tabira	2 a 5	1 a 6



Tacaimbó	9 a 11	9 a 11
Taquaritinga do Norte	9 a 11	9 a 11
Terezinha	6 a 12	6 a 12
Terra Nova		1 a 2
Toritama	9 a 11	9 a 11
Trindade		1 a 4
Triunfo	2 a 6	1 a 6
Tupanatinga	11 a 12	5 a 12
Tuparetama	1 a 6	1 a 6
Venturosa	11 a 12	7 a 12
Verdejante	1 a 2	1 a 3
Vertente do Lério	9 a 12	9 a 13
Vertentes	10 a 12	9 a 12

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Afogados da Ingazeira		2 a 5
Agrestina	9 a 11	8 a 13
Águas Belas	11 a 12	7 a 12
Alagoinha	9 a 11	8 a 11
Altinho	9 a 11	8 a 12
Angelim	7 a 11	7 a 13
Araripina	1 a 2	1 a 4
Arcoverde	7 a 8	5 a 8
Barra de Guabiraba	7 a 11	7 a 12
Belo Jardim	7 a 10	7 a 11
Bezerros	10 a 12	9 a 12
Bodocó	2 a 3	2 a 5
Bom Conselho	9 a 11	8 a 12
Bom Jardim	8 a 12	7 a 12
Bonito	8 a 12	7 a 12
Brejão	10 a 12	7 a 12
Brejinho	3 a 4	1 a 5
Buíque		4 a 9
Cachoeirinha	8 a 10	8 a 11
Caetés	8 a 11	8 a 12
Calçado	8 a 11	8 a 12
Calumbi	2 a 5	2 a 5
Camocim de São Félix	8 a 11	8 a 12
Canhotinho	7 a 11	7 a 11
Capoeiras	7 a 11	7 a 11
Carnaíba	2 a 5	1 a 5
Casinhas	8 a 11	8 a 12
Cedro	1 a 2	1 a 5
Correntes	8 a 11	5 a 11
Cumaru	6 a 11	6 a 12
Cupira	6 a 11	6 a 12
Custódia		2 a 5
Exu	1 a 2	1 a 4
Feira Nova	6 a 10	6 a 11
Flores	2 a 4	2 a 5
Frei Miguelinho	9 a 11	9 a 12
Garanhuns	8 a 11	8 a 12
Granito	1 a 2	1 a 4
Gravatá	9 a 11	8 a 12
Iati	9 a 11	8 a 12
Ibirajuba	8 a 11	8 a 12
Iguaraci	1 a 4	1 a 5
Ingazeira	1 a 4	1 a 5
Ipubi	1 a 2	1 a 4
Itaíba		8 a 11
Itapetim	1 a 5	1 a 5
João Alfredo	8 a 12	8 a 12
Jucati	8 a 12	8 a 12
Jupi	8 a 12	8 a 12
Jurema	8 a 13	8 a 13
Lagoa do Ouro	9 a 11	9 a 12
Lagoa dos Gatos	5 a 10	5 a 12
Lajedo	6 a 13	6 a 13
Limoeiro	6 a 13	6 a 13
Machados	6 a 13	6 a 13
Mirandiba	2 a 3	2 a 5
Moreilândia	1 a 2	1 a 3

Orobó	8 a 12	8 a 12
Palmeirina	8 a 12	8 a 12
Panelas	8 a 12	8 a 12
Paranatama	8 a 12	8 a 12
Passira	8 a 12	8 a 12
Pedra		5 a 8
Pesqueira	10 a 12	9 a 12
Poção	8 a 11	8 a 11
Quixaba	2 a 4	2 a 4
Riacho das Almas	10 a 11	9 a 12
Sairé	8 a 11	8 a 11
Salgadinho	8 a 11	8 a 11
Salgueiro		2 a 5
Saloá	8 a 11	8 a 11
Sanharó	7 a 11	7 a 11
Santa Cruz da Baixa Verde	2 a 4	2 a 5
Santa Maria do Cambucá	8 a 11	8 a 11
Santa Terezinha	2 a 4	1 a 5
São Bento do Una	9 a 11	9 a 12
São Caitano		9 a 12
São João	7 a 13	7 a 13
São Joaquim do Monte	7 a 13	7 a 13
São José do Belmonte	1 a 4	1 a 6
São José do Egito	1 a 4	1 a 6
São Vicente Ferrer	9 a 10	9 a 11
Serra Talhada	1 a 4	1 a 5
Serrita	1 a 4	1 a 6
Sertânia		1 a 6
Solidão	3 a 5	3 a 6
Surubim	5 a 10	5 a 11
Tabira	2 a 5	1 a 6
Tacaimbó	9 a 11	9 a 11
Taquaritinga do Norte	9 a 11	9 a 11
Terezinha	6 a 12	6 a 12
Toritama	9 a 11	9 a 11
Trindade		1 a 4
Triunfo	2 a 6	1 a 6
Tupanatinga	11 a 12	5 a 12
Tuparetama	1 a 6	1 a 6
Venturosa	11 a 12	7 a 12
Verdejante		1 a 3
Vertente do Lério	9 a 12	9 a 13
Vertentes	10 a 12	9 a 12

PORTARIA Nº 194, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de sorgo granífero no Estado do Piauí, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O sorgo (*Sorghum bicolor* L. Moench) é uma planta de origem tropical, de dias curtos e com altas taxas fotossintéticas, exigindo, por isso, um clima quente para poder expressar seu potencial de produção.

A temperatura do ar ótima para o desenvolvimento da cultura varia com a cultivar. A grande maioria dos materiais genéticos de sorgo requer temperaturas superiores a 21°C para um bom crescimento e desenvolvimento, não suportando, normalmente, temperaturas abaixo de 16°C, sendo que temperaturas superiores a 38°C também reduzem a produtividade.

Apesar de resistente à seca, a ocorrência de déficits hídricos, principalmente na fase de florescimento e de enchimento de grãos, pode provocar redução acentuada na produção.

Nas semeaduras tardias e nos cultivos após uma safra de verão a produtividade do sorgo é bastante afetada pelo regime de chuvas, pelas limitações de radiação solar e pelas temperaturas baixas durante o final do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático para o cultivo de sorgo granífero no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em critérios térmicos e hídricos.

O balanço hídrico da cultura foi realizado com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 155 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 6 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n >120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva do sistema radicular e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3 com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

Nas simulações do balanço hídrico foram utilizados os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por período de semeadura, na fase de florescimento/enchimento de grãos, considerada a mais critica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50 em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de sorgo granífero no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

SORGO SAFRA 2016 / 2017 - PIAUI

GRUPO I

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: A 6304, A 9904, Jade, Ranchero, XB 6022, XB 6020

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 40G34

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: Dow 1G100, Dow 1G220, 1G244, Dow 1G282, 50A10, 50A50, 50A70, SS302, 1G233, 50A40, 50A60, DS1G222

HELIX SEMENTES LTDA: SHS605

ATLANTICA SEMENTES S.A.: Buster, Chopper

AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS LTDA: AGROMEN 70G35, Agromen 8040, AGROMEN 80G80, 80G20, AGROMEN 70G70, 70G15, AGROMEN 90G10, AGROMEN 90G45

GRUPO II

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- CATI/DSMM: AL Precioso

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 304, BRS 310

MONSANTO DO BRASIL LTDA: DKB550, DKB 540, AG 1080, DKB 590, AS 4639, AG1090, AG1085

GRUPO III

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- CATI/DSMM: Catissorgo

MONSANTO DO BRASIL LTDA: Volumax.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acauã	1 a 2	34 a 3	34 a 5
Agricolândia	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Água Branca	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Alagoinha do Piauí		1 a 4	35 a 6
Alegrete do Piauí	2 a 3	35 a 5	35 a 6
Alto Longá	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Altos	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Alvorada do Gurguéia	33 a 2	32 a 4	28 a 5
Amarante	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Angical do Piauí	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Anísio de Abreu		33 a 3	32 a 4
Antônio Almeida	32 a 5	28 a 6	28 a 6
Aroazes	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Aroeiras do Itaim		34 a 3	34 a 4
Arraial	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Assunção do Piauí	36 a 4	33 a 5	33 a 6
Avelino Lopes	31 a 3	29 a 3	28 a 4
Baixa Grande do Ribeiro	30 a 3	28 a 5	28 a 6
Barra d'Alcântara	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Barras	33 a 6	33 a 6	32 a 6
Barreiras do Piauí	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Barro Duro	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Batalha	34 a 6	33 a 6	32 a 6
Bela Vista do Piauí		34 a 3	34 a 6
Belém do Piauí	36 a 3	34 a 5	34 a 6
Benedictinos	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Bertolínia	31 a 3	29 a 4	29 a 6
Betânia do Piauí	33 a 5	32 a 5	32 a 6
Boa Hora	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Bocaina	1 a 2	33 a 4	33 a 5
Bom Jesus	31 a 3	28 a 3	28 a 4
Bom Princípio do Piauí	1 a 6	35 a 6	35 a 6
Bonfim do Piauí		33 a 3	32 a 4
Boqueirão do Piauí	33 a 6	32 a 6	31 a 6
Brasileira	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Brejo do Piauí	33 a 34	33 a 3	32 a 4
Buriti dos Lopes	35 a 6	35 a 6	34 a 6
Buriti dos Montes	36 a 5	34 a 6	34 a 6
Cabeceiras do Piauí	33 a 6	32 a 6	31 a 6
Cajazeiras do Piauí	33 a 4	32 a 5	32 a 6
Cajueiro da Praia	1 a 6	35 a 6	35 a 6
Caldeirão Grande do Piauí	2 a 3	35 a 5	35 a 6
Campinas do Piauí	35 a 3	34 a 4	33 a 5
Campo Alegre do Fidalgo		34 a 1	34 a 3
Campo Grande do Piauí		35 a 4	35 a 6
Campo Largo do Piauí	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Campo Maior	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Canavieira	32 a 4	30 a 6	29 a 6
Canto do Buriti	33 a 36	33 a 3	31 a 4
Capitão de Campos	34 a 6	34 a 6	33 a 6
Capitão Gervásio Oliveira		35 a 1	34 a 3
Caracol	32 a 1	32 a 3	30 a 4
Caraubas do Piauí	34 a 6	34 a 6	33 a 6
Caridade do Piauí	33 a 4	33 a 5	33 a 6
Castelo do Piauí	35 a 5	33 a 6	33 a 6
Caxingó	34 a 6	34 a 6	32 a 6
Cocal	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Cocal de Telha	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Cocal dos Alves	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Coivaras	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Colônia do Gurguéia	33 a 1	31 a 3	31 a 4
Colônia do Piauí	33 a 36	32 a 5	32 a 6
Conceição do Canindé	35 a 36	34 a 3	34 a 6
Coronel José Dias			34 a 3
Corrente	28 a 1	28 a 4	28 a 5
Cristalândia do Piauí	28 a 1	28 a 4	28 a 5
Cristino Castro	31 a 1	31 a 3	29 a 4
Curimatá	31 a 3	29 a 3	28 a 4
Currais	31 a 1	29 a 3	28 a 4
Curral Novo do Piauí	33 a 5	32 a 5	32 a 6
Curralinhos	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Demerval Lobão	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Dirceu Arcoverde			33 a 4
Dom Expedito Lopes	34 a 36	33 a 4	32 a 5
Dom Inocêncio			34 a 3
Domingos Mourão	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Elesbão Veloso	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Eliseu Martins	33 a 1	31 a 3	30 a 4
Esperantina	34 a 6	33 a 6	32 a 6
Fartura do Piauí		34 a 35	33 a 4
Flores do Piauí	33 a 36	33 a 4	32 a 5
Floresta do Piauí	35 a 3	33 a 4	33 a 5
Floriano	33 a 5	31 a 6	30 a 6
Francinópolis	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Francisco Ayres	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Francisco Macedo	1 a 3	34 a 5	34 a 6
Francisco Santos		34 a 4	34 a 6
Fronteiras		1 a 5	35 a 6
Geminiano		34 a 4	34 a 5
Gilbués	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Guadalupe	32 a 5	30 a 6	30 a 6
Guaribas	32 a 1	31 a 3	30 a 4
Hugo Napoleão	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Ilha Grande	1 a 6	1 a 6	34 a 6

Inhuma	33 a 4	32 a 6	32 a 6
Ipiranga do Piauí	33 a 5	32 a 5	32 a 5
Isaías Coelho	35 a 36	34 a 4	33 a 5
Itainópolis	33 a 4	33 a 5	33 a 6
Itaueira	33 a 3	30 a 4	30 a 6
Jacobina do Piauí	35 a 4	34 a 5	34 a 6
Jaicós	33 a 1	33 a 4	33 a 6
Jardim do Mulato	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Jatobá do Piauí	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Jerumenha	32 a 5	30 a 6	30 a 6
João Costa		35 a 2	34 a 4
Joaquim Pires	34 a 6	34 a 6	32 a 6
Joca Marques	34 a 6	33 a 6	33 a 6
José de Freitas	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Juazeiro do Piauí	34 a 6	34 a 6	33 a 6
Júlio Borges	31 a 3	29 a 3	28 a 4
Jurema	32 a 1	32 a 3	30 a 4
Lagoa Alegre	33 a 6	32 a 6	31 a 6
Lagoa de São Francisco	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Lagoa do Barro do Piauí		34 a 1	34 a 3
Lagoa do Piauí	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Lagoa do Sítio	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Lagoinha do Piauí	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Landri Sales	32 a 4	28 a 6	28 a 6
Luís Correia	1 a 6	35 a 6	35 a 6
Luzilândia	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Madeiro	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Manoel Emídio	33 a 3	31 a 4	28 a 5
Marcolândia	1 a 3	35 a 5	34 a 6
Marcos Parente	32 a 4	30 a 6	29 a 6
Massapê do Piauí	33 a 36	33 a 4	33 a 6
Matias Olímpio	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Miguel Alves	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Miguel Leão	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Milton Brandão	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Monsenhor Gil	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Monsenhor Hipólito		35 a 4	34 a 6
Monte Alegre do Piauí	31 a 2	28 a 3	28 a 4
Morro Cabeça no Tempo	31 a 3	29 a 3	28 a 4
Morro do Chapéu do Piauí	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Murici dos Portelas	34 a 6	34 a 6	33 a 6
Nazaré do Piauí	33 a 4	32 a 5	30 a 6
Nazária	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Nossa Senhora de Nazaré	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Nossa Senhora dos Remédios	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Nova Santa Rita		34 a 3	34 a 4
Novo Oriente do Piauí	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Novo Santo Antônio	34 a 5	33 a 6	33 a 6
Oeiras	33 a 4	32 a 5	32 a 6
Olho d'Água do Piauí	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Padre Marcos	36 a 3	34 a 5	34 a 6
Paes Landim	35 a 3	34 a 3	34 a 4
Pajeú do Piauí	33 a 36	33 a 4	32 a 5
Palmeira do Piauí	31 a 1	30 a 4	28 a 5
Palmeirais	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Paquetá	33 a 5	32 a 5	32 a 5
Parnaguá	31 a 36	28 a 4	28 a 4
Parnaíba	1 a 6	35 a 6	34 a 6
Passagem Franca do Piauí	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Patos do Piauí	35 a 36	34 a 4	34 a 5
Pau d'Arco do Piauí	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Paulistana	35 a 36	34 a 3	34 a 5
Pavussu	33 a 36	33 a 3	32 a 4
Pedro II	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Pedro Laurentino	1 a 2	34 a 4	33 a 4
Picos		34 a 4	33 a 5
Pimenteiras	34 a 4	33 a 6	33 a 6
Pio IX		1 a 5	35 a 6
Piracuruca	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Piripiri	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Porto	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Porto Alegre do Piauí	32 a 5	29 a 6	29 a 6
Prata do Piauí	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Queimada Nova		34 a 1	34 a 3
Redenção do Gurguéia	31 a 3	28 a 3	28 a 4
Regeneração	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Riacho Frio	31 a 2	28 a 3	28 a 4
Ribeira do Piauí	33 a 4	33 a 5	32 a 5
Ribeiro Gonçalves	29 a 5	28 a 5	28 a 6
Rio Grande do Piauí	33 a 36	33 a 3	32 a 4
Santa Cruz do Piauí	33 a 3	32 a 5	32 a 5
Santa Cruz dos Milagres	34 a 4	32 a 5	32 a 6
Santa Filomena	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Santa Luz	31 a 1	30 a 3	29 a 4
Santa Rosa do Piauí	33 a 4	32 a 5	32 a 6
Santana do Piauí	35 a 2	33 a 4	33 a 5
Santo Antônio de Lisboa		34 a 5	33 a 6
Santo Antônio dos Milagres	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Santo Inácio do Piauí	35 a 36	33 a 4	33 a 5
São Braz do Piauí	32 a 1	32 a 3	30 a 4
São Félix do Piauí	34 a 5	32 a 5	32 a 6
São Francisco de Assis do Piauí	35 a 2	34 a 2	34 a 3
São Francisco do Piauí	33 a 36	32 a 5	32 a 5
São Gonçalo do Gurguéia	28 a 2	28 a 4	28 a 6
São Gonçalo do Piauí	33 a 5	32 a 6	32 a 6
São João da Canabrava	34 a 5	33 a 5	33 a 6
São João da Fronteira	35 a 6	34 a 6	34 a 6
São João da Serra	34 a 4	33 a 5	33 a 6
São João da Varjota	33 a 5	32 a 5	32 a 6

São João do Arraial	34 a 6	33 a 6	33 a 6
São João do Piauí		35 a 3	34 a 4
São José do Divino	34 a 6	33 a 6	33 a 6
São José do Peixe	33 a 4	32 a 5	32 a 5
São José do Piauí	34 a 02	33 a 04	33 a 06
São Julião		1 a 4	35 a 6
São Lourenço do Piauí			33 a 4
São Luis do Piauí	34 a 2	33 a 5	33 a 6
São Miguel da Baixa Grande	34 a 5	32 a 6	32 a 6
São Miguel do Fidalgo	35 a 3	33 a 4	33 a 4
São Miguel do Tapuio	36 a 4	32 a 5	32 a 6
São Pedro do Piauí	33 a 5	32 a 6	32 a 6
São Raimundo Nonato	32 a 1	32 a 3	30 a 4
Sebastião Barros	28 a 1	28 a 4	28 a 5
Sebastião Leal	31 a 4	28 a 5	28 a 6
Sigefredo Pacheco	34 a 6	33 a 6	32 a 6
Simões	36 a 3	34 a 5	33 a 6
Simplicio Mendes	35 a 36	34 a 3	34 a 5
Socorro do Piauí	33 a 4	32 a 5	32 a 5
Sussuapara		33 a 4	33 a 5
Tamboril do Piauí	33 a 34	33 a 3	32 a 4
Tanque do Piauí	33 a 4	32 a 5	32 a 6
Teresina	33 a 6	32 a 6	32 a 6
União	33 a 6	32 a 6	31 a 6
Uruçuí	31 a 5	28 a 5	28 a 6
Valença do Piauí	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Várzea Branca		34 a 3	32 a 4
Várzea Grande	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Vera Mendes	35 a 36	34 a 4	34 a 5
Vila Nova do Piauí	2 a 3	35 a 4	35 a 6
Wall Ferraz	34 a 36	32 a 5	32 a 5

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acauã		34 a 1	32 a 3
Agricolândia	31 a 3	30 a 5	30 a 5
Água Branca	31 a 3	30 a 5	30 a 5
Alagoinha do Piauí		32 a 3	32 a 5
Alegrete do Piauí		33 a 2	31 a 5
Alto Longá	31 a 3	30 a 4	30 a 5
Altos	31 a 3	30 a 5	30 a 5
Alvorada do Gurguéia	31 a 1	30 a 1	28 a 3
Amarante	31 a 5	29 a 5	29 a 5
Angical do Piauí	31 a 3	30 a 5	30 a 5
Anísio de Abreu	31 a 34	31 a 36	30 a 5
Antônio Almeida	31 a 2	28 a 3	28 a 5
Aroazes	31 a 4	31 a 4	30 a 5
Aroeiras do Itaim		31 a 34	31 a 2
Arraial	31 a 3	30 a 4	29 a 5
Assunção do Piauí	34 a 36	32 a 3	31 a 5
Avelino Lopes	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Baixa Grande do Ribeiro	29 a 2	28 a 3	28 a 5
Barra d'Alcântara	31 a 4	30 a 5	29 a 5
Barras	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Barreiras do Piauí	28 a 1	28 a 2	28 a 4
Barro Duro	31 a 3	30 a 5	30 a 5
Batalha	32 a 5	31 a 6	31 a 6
Bela Vista do Piauí		32 a 36	32 a 1
Belém do Piauí	34 a 1	29 a 2	28 a 5
Benedictinos	31 a 4	30 a 4	29 a 5
Bertolínia	31 a 1	28 a 3	28 a 5
Betânia do Piauí	31 a 4	29 a 4	28 a 5
Boa Hora	32 a 5	31 a 6	31 a 6
Bocaina		31 a 4	31 a 5
Bom Jesus	29 a 3	28 a 3	28 a 5
Bom Princípio do Piauí	35 a 5	32 a 6	32 a 6
Bonfim do Piauí		31 a 36	30 a 5
Boqueirão do Piauí	31 a 5	30 a 6	30 a 6
Brasileira	32 a 5	32 a 6	32 a 6
Brejo do Piauí		31 a 1	30 a 5
Buriti dos Lopes	33 a 6	31 a 6	31 a 6
Buriti dos Montes	34 a 2	31 a 4	31 a 5
Cabeceiras do Piauí	31 a 6	30 a 6	30 a 6
Cajazeiras do Piauí	31 a 2	30 a 3	29 a 5
Cajueiro da Praia	35 a 5	32 a 6	32 a 6
Caldeirão Grande do Piauí	36 a 1	33 a 2	31 a 5
Campinas do Piauí	33 a 1	31 a 2	31 a 3
Campo Alegre do Fidalgo		32 a 36	32 a 1
Campo Grande do Piauí		32 a 2	31 a 5



Campo Largo do Piauí	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Campo Maior	31 a 5	30 a 6	30 a 6
Canavieira	31 a 1	28 a 3	28 a 5
Canto do Buriti	31 a 34	31 a 1	30 a 3
Capitão de Campos	33 a 4	32 a 5	31 a 6
Capitão Gervásio Olivei- ra		30 a 36	30 a 1
Caracol	31 a 1	30 a 3	30 a 6
Caraubas do Piauí	32 a 5	32 a 6	31 a 6
Caridade do Piauí	31 a 4	31 a 4	28 a 5
Castelo do Piauí	33 a 4	31 a 5	31 a 5
Caxingó	32 a 5	32 a 6	31 a 6
Cocal	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Cocal de Telha	32 a 4	32 a 5	31 a 6
Cocal dos Alves	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Coivaras	31 a 3	30 a 4	30 a 5
Colônia do Gurguêia	31 a 1	29 a 1	29 a 5
Colônia do Piauí	31 a 33	30 a 1	30 a 2
Conceição do Canindé		32 a 1	31 a 3
Coronel José Dias		31 a 36	31 a 2
Corrente	28 a 1	28 a 1	28 a 2
Cristalândia do Piauí	28 a 1	28 a 1	28 a 2
Cristino Castro	29 a 2	29 a 3	29 a 5
Curimatá	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Currais	29 a 3	28 a 3	28 a 5
Curral Novo do Piauí	31 a 4	29 a 4	28 a 5
Curralinhos	31 a 3	29 a 5	29 a 5
Demerval Lobão	31 a 3	30 a 5	30 a 5
Dirceu Arcoverde		31 a 36	31 a 2
Dom Expedito Lopes	33 a 1	31 a 4	31 a 5
Dom Inocêncio		33 a 36	31 a 2
Domingos Mourão	32 a 5	32 a 5	32 a 6
Elesbão Veloso	31 a 5	30 a 5	30 a 5
Eliseu Martins	31 a 1	29 a 1	28 a 5
Esperantina	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Fartura do Piauí		31 a 36	31 a 3
Flores do Piauí		31 a 1	30 a 3
Floresta do Piauí	33 a 1	31 a 2	31 a 3
Floriano	31 a 2	29 a 3	29 a 5
Francinópolis	31 a 5	30 a 5	29 a 5
Francisco Ayres	31 a 3	30 a 4	29 a 5
Francisco Macedo	36 a 1	31 a 2	28 a 5
Francisco Santos		31 a 2	31 a 5
Fronteiras		33 a 2	32 a 5
Geminiano	3 a 4	30 a 4	28 a 5
Gilbués	28 a 1	28 a 2	28 a 4
Guadalupe	31 a 2	28 a 3	28 a 5
Guaribas	31 a 1	30 a 3	30 a 3
Hugo Napoleão	31 a 3	30 a 5	30 a 5
Ilha Grande	36 a 3	31 a 6	31 a 6
Inhuma	31 a 1	31 a 3	30 a 5
Ipiranga do Piauí	31 a 1	31 a 4	31 a 5
Isaías Coelho		32 a 2	31 a 3
Itainópolis	31 a 2	29 a 2	28 a 3
Itaueira	31 a 1	28 a 3	28 a 4
Jacobina do Piauí	36 a 1	31 a 2	28 a 5
Jaicós	31 a 4	29 a 4	28 a 5
Jardim do Mulato	31 a 3	30 a 5	30 a 5
Jatobá do Piauí	33 a 3	31 a 5	31 a 6
Jerumenha	31 a 2	28 a 3	28 a 5
João Costa		33 a 36	31 a 1
Joaquim Pires	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Joca Marques	32 a 6	31 a 6	31 a 6
José de Freitas	31 a 6	30 a 6	30 a 6
Juazeiro do Piauí	33 a 3	32 a 4	31 a 5
Júlio Borges	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Jurema	31 a 34	30 a 36	30 a 5
Lagoa Alegre	31 a 6	30 a 6	30 a 6
Lagoa de São Francisco	32 a 5	32 a 5	32 a 6
Lagoa do Barro do Piauí		32 a 36	32 a 1
Lagoa do Piauí	31 a 3	29 a 5	29 a 5
Lagoa do Sítio	31 a 2	30 a 4	30 a 5
Lagóinha do Piauí	31 a 3	30 a 4	30 a 4

Landri Sales	31 a 1	28 a 3	28 a 5
Luís Correia	35 a 5	32 a 6	32 a 6
Luzilândia	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Madeiro	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Manoel Emídio	31 a 1	30 a 3	28 a 5
Marcolândia	36 a 1	31 a 2	30 a 5
Marcos Parente	31 a 1	28 a 3	28 a 5
Massapê do Piauí	31 a 4	31 a 4	28 a 5
Matias Olímpio	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Miguel Alves	31 a 6	30 a 6	30 a 6
Miguel Leão	31 a 3	29 a 5	29 a 6
Milton Brandão	33 a 3	32 a 4	32 a 5
Monsenhor Gil	31 a 3	29 a 5	29 a 5
Monsenhor Hipólito		29 a 2	29 a 5
Monte Alegre do Piauí	29 a 1	28 a 1	28 a 4
Morro Cabeça no Tem- po	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Morro do Chapéu do Piauí	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Murici dos Portelas	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Nazaré do Piauí	31 a 2	30 a 2	29 a 5
Nazária	31 a 3	30 a 4	30 a 5
Nossa Senhora de Naza- ré	31 a 5	30 a 6	30 a 6
Nossa Senhora dos Re- médios	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Nova Santa Rita		32 a 36	32 a 1
Novo Oriente do Piauí	31 a 4	30 a 5	30 a 5
Novo Santo Antônio	33 a 4	31 a 4	31 a 5
Oeiras	31 a 2	29 a 3	29 a 5
Olho d'Água do Piauí	31 a 3	30 a 5	30 a 5
Padre Marcos	34 a 1	31 a 2	28 a 5
Paes Landim	34 a 1	31 a 3	31 a 5
Pajeú do Piauí		31 a 1	30 a 3
Palmeira do Piauí	29 a 1	29 a 3	28 a 5
Palmeirais	31 a 5	29 a 5	29 a 5
Paquetá	31 a 4	29 a 4	28 a 5
Parnaguá	29 a 34	28 a 2	28 a 2
Parnaíba	35 a 5	31 a 6	31 a 6
Passagem Franca do Piauí	31 a 3	30 a 5	30 a 5
Patos do Piauí	31 a 36	31 a 1	31 a 3
Pau d'Arco do Piauí	31 a 5	30 a 5	29 a 5
Paulistana		34 a 1	32 a 3
Pavussu		31 a 1	30 a 5
Pedro II	32 a 5	32 a 5	32 a 6
Pedro Laurentino	36 e 1	32 a 2	31 a 3
Picos	2 a 4	31 a 4	28 a 5
Pimenteiras	32 a 34	32 a 4	31 a 5
Pio IX	2	33 a 3	32 a 5
Piracuruca	33 a 5	32 a 6	31 a 6
Piripiri	32 a 5	32 a 5	32 a 6
Porto	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Porto Alegre do Piauí	31 a 2	28 a 3	28 a 5
Prata do Piauí	31 a 3	30 a 4	29 a 5
Queimada Nova		34 a 36	32 a 1
Redenção do Gurguêia	29 a 3	28 a 3	28 a 5
Regeneração	31 a 5	29 a 5	29 a 5
Riacho Frio	29 a 1	28 a 1	28 a 5
Ribeira do Piauí	33 a 1	31 a 2	30 a 5
Ribeiro Gonçalves	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Rio Grande do Piauí		31 a 1	30 a 3
Santa Cruz do Piauí	33 a 1	29 a 3	28 a 5
Santa Cruz dos Milagres	33 a 3	30 a 4	29 a 5
Santa Filomena	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Santa Luz	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Santa Rosa do Piauí	31 a 2	30 a 3	29 a 5
Santana do Piauí		31 a 2	31 a 5
Santo Antônio de Lis- boa		31 a 2	31 a 5
Santo Antônio dos Mila- gres	32 a 1	31 a 5	31 a 5
Santo Inácio do Piauí		31 a 1	31 a 2
São Braz do Piauí	31 a 34	30 a 1	30 a 5

São Félix do Piauí	33 a 3	30 a 4	30 a 5
São Francisco de Assis do Piauí		32 a 36	32 a 1
São Francisco do Piauí	31 a 1	30 a 1	29 a 5
São Gonçalo do Gur- guêia	28 a 1	28 a 1	28 a 4
São Gonçalo do Piauí	31 a 3	30 a 5	30 a 5
São João da Canabrava	32 a 1	31 a 3	31 a 5
São João da Fronteira	33 a 5	32 a 6	32 a 6
São João da Serra	34 a 1	31 a 3	31 a 5
São João da Varjota	31 a 2	30 a 4	30 a 5
São João do Arraial	32 a 6	31 a 6	31 a 6
São João do Piauí		30 a 36	30 a 1
São José do Divino	33 a 5	31 a 6	31 a 6
São José do Peixe	31 a 2	30 a 3	30 a 5
São José do Piauí	32 a 1	31 a 3	31 a 5
São Julião		33 a 2	32 a 5
São Lourenço do Piauí		31 a 36	31 a 5
São Luis do Piauí	32 e 1	31 a 3	31 a 5
São Miguel da Baixa Grande	31 a 3	30 a 4	30 a 5
São Miguel do Fidalgo		31 a 2	31 a 5
São Miguel do Tapuio	34 a 1	31 a 3	31 a 5
São Pedro do Piauí	31 a 3	30 a 5	30 a 5
São Raimundo Nonato	31 a 34	30 a 1	30 a 5
Sebastião Barros	28 a 01	28 a 1	28 a 2
Sebastião Leal	31 a 1	28 a 3	28 a 5
Sigefredo Pacheco	33 a 3	31 a 5	31 a 5
Simões	31 a 4	29 a 4	28 a 5
Simplicio Mendes		31 a 1	31 a 2
Socorro do Piauí	31 a 2	30 a 2	30 a 5
Sussuapara		31 a 2	31 a 5
Tamboril do Piauí		31 a 1	30 a 3
Tanque do Piauí	31 a 2	30 a 3	29 a 5
Teresina	31 a 5	30 a 5	30 a 5
União	31 a 6	30 a 6	30 a 6
Uruçuí	29 a 2	28 a 3	28 a 5
Valença do Piauí	31 a 5	30 a 5	30 a 5
Várzea Branca		31 a 36	31 a 5
Várzea Grande	31 a 5	29 a 5	29 a 5
Vera Mendes		32 a 2	31 a 3
Vila Nova do Piauí		33 a 2	29 a 5
Wall Ferraz	33 a 1	29 a 3	29 a 5

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRU- PO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acauã		35 a 3	32 a 4
Agricolândia	30 a 1	29 a 2	29 a 3
Água Branca	30 a 1	29 a 2	29 a 2
Alagoinha do Piauí		32 a 36	31 a 1
Alegrete do Piauí		33 a 36	32 a 2
Alto Longá	30 a 1	29 a 2	29 a 3
Altos	30 a 1	29 a 3	29 a 3
Alvorada do Gurguêia	29 a 34	29 a 35	29 a 36
Amarante	29 a 36	29 a 2	29 a 2
Angical do Piauí	29 a 1	29 a 2	29 a 2
Anísio de Abreu		29 a 36	29 a 36
Antônio Almeida	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Aroazes	31 a 36	30 a 1	30 a 2
Aroeiras do Itaim		31 a 36	30 a 2
Arraial	29 a 36	29 a 1	29 a 2
Assunção do Piauí	34 a 35	30 a 36	30 a 2
Avelino Lopes	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Baixa Grande do Ribeiro	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Barra d'Alcântara	30 a 1	29 a 2	29 a 4
Barras	30 a 4	30 a 5	29 a 6
Barreiras do Piauí	28 a 35	28 a 1	28 a 2
Barro Duro	30 a 1	29 a 2	29 a 2
Batalha	31 a 4	30 a 5	30 a 5
Bela Vista do Piauí		32 a 35	32 a 36
Belém do Piauí	35 a 36	29 a 02	28 a 3
Benedictinos	30 a 1	29 a 3	29 a 3
Bertolínia	29 a 36	28 a 36	28 a 2

Betânia do Piauí	32 a 1	31 a 3	29 a 4
Boa Hora	31 a 4	30 a 4	30 a 5
Bocaina		30 a 36	30 a 1
Bom Jesus	29 a 36	28 a 2	28 a 2
Bom Princípio do Piauí	33 a 4	32 a 4	32 a 5
Bonfim do Piauí		29 a 35	29 a 36
Boqueirão do Piauí	31 a 4	30 a 4	30 a 4
Brasileira	31 a 4	30 a 4	30 a 5
Brejo do Piauí		31 a 35	30 a 2
Burití dos Lopes	32 a 4	32 a 4	31 a 5
Burití dos Montes	32 a 1	31 a 2	31 a 3
Cabeceiras do Piauí	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Cajazeiras do Piauí	30 a 35	29 a 36	29 a 1
Cajueiro da Praia	33 a 4	32 a 4	32 a 5
Caldeirão Grande do Piauí		33 a 1	32 a 2
Campinas do Piauí	33 a 35	32 a 36	31 a 1
Campo Grande do Piauí		32 a 36	31 a 1
Campo Largo do Piauí	30 a 4	30 a 6	30 a 6
Campo Maior	30 a 2	29 a 3	29 a 4
Canavieira	28 a 35	28 a 1	28 a 2
Canto do Burití	30 a 34	29 a 35	29 a 36
Capitão de Campos	31 a 1	31 a 3	30 a 4
Caracol	30 a 33	29 a 35	29 a 36
Caraubas do Piauí	31 a 4	30 a 5	30 a 6
Caridade do Piauí	30 a 36	30 a 2	29 a 3
Castelo do Piauí	31 a 1	30 a 2	30 a 3
Caxingó	31 a 4	31 a 4	30 a 5
Cocal	33 a 4	32 a 5	31 a 6
Cocal de Telha	31 a 1	30 a 3	30 a 4
Cocal dos Alves	32 a 4	31 a 4	31 a 5
Coivaras	30 a 1	29 a 2	29 a 3
Colônia do Gurguéia	30 a 36	29 a 1	29 a 2
Colônia do Piauí	29 a 33	29 a 36	29 a 1
Conceição do Canindé		31 a 2	31 a 3
Corrente	28 a 35	28 a 36	28 a 1
Cristalândia do Piauí	28 a 34	28 a 35	28 a 36
Cristino Castro	30 a 36	29 a 1	29 a 2
Curimatá	29 a 36	28 a 36	28 a 1
Currais	29 a 36	28 a 36	28 a 1
Curral Novo do Piauí	30 a 1	29 a 3	28 a 4
Curralinhos	29 a 1	29 a 3	29 a 3
Demerval Lobão	30 a 1	29 a 2	29 a 3
Dirceu Arcoverde		33 a 35	31 a 36
Dom Expedito Lopes	30 a 35	29 a 36	29 a 1
Domingos Mourão	31 a 4	31 a 4	31 a 4
Elesbão Veloso	30 a 1	29 a 3	29 a 4
Eliseu Martins	29 a 33	29 a 35	28 a 2
Esperantina	31 a 4	30 a 6	30 a 6
Fartura do Piauí		29 a 35	29 a 36
Flores do Piauí	32 a 33	29 a 35	29 a 36
Floresta do Piauí	33 a 35	31 a 36	30 a 1
Floriano	29 a 36	28 a 1	28 a 2
Francinópolis	30 a 36	29 a 2	29 a 3
Francisco Ayres	29 a 36	29 a 1	29 a 2
Francisco Macedo	35 a 36	33 a 2	30 a 3
Francisco Santos		31 a 36	30 a 1
Fronteiras		33 a 36	32 a 2
Geminiano		31 a 2	31 a 3
Gilbués	28 a 35	28 a 1	28 a 2
Guadalupe	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Guaribas	30 a 33	29 a 35	29 a 36
Hugo Napoleão	30 a 1	29 a 2	29 a 2
Ilha Grande	33 a 4	32 a 4	32 a 4
Inhumas	29 a 35	29 a 2	29 a 2
Ipiranga do Piauí	29 a 35	29 a 36	29 a 1
Isaías Coelho		31 a 36	31 a 2
Itainópolis		31 a 36	31 a 2
Itaueira	28 a 34	28 a 36	28 a 2
Jacobina do Piauí		31 a 2	30 a 3
Jaicós	31 a 36	31 a 2	30 a 3
Jardim do Mulato	30 a 36	29 a 1	29 a 2
Jatobá do Piauí	31 a 1	30 a 3	30 a 3

Jerumenha	28 a 36	28 a 1	28 a 2
João Costa		33 a 35	32 a 36
Joaquim Pires	31 a 4	30 a 5	30 a 6
Joca Marques	31 a 4	30 a 6	30 a 6
José de Freitas	30 a 4	29 a 4	29 a 5
Juazeiro do Piauí	31 a 1	31 a 2	30 a 3
Júlio Borges	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Jurema	30 a 33	29 a 35	29 a 36
Lagoa Alegre	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Lagoa de São Francisco	31 a 4	30 a 4	30 a 5
Lagoa do Piauí	30 a 1	29 a 3	29 a 3
Lagoa do Sítio	29 a 1	29 a 2	29 a 2
Lagoinha do Piauí	30 a 1	29 a 2	29 a 2
Landri Sales	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Luís Correia	33 a 4	32 a 4	32 a 5
Luzilândia	31 a 4	30 a 6	30 a 6
Madeiro	31 a 4	30 a 6	30 a 6
Manoel Emídio	29 a 34	29 a 1	29 a 2
Marcolândia		30 a 1	29 a 2
Marcos Parente	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Massapê do Piauí	30 a 36	30 a 2	30 a 3
Matias Olímpio	31 a 4	30 a 6	30 a 6
Miguel Alves	29 a 4	29 a 6	29 a 6
Miguel Leão	30 a 1	29 a 2	29 a 3
Milton Brandão	31 a 1	31 a 3	31 a 3
Monsenhor Gil	29 a 1	29 a 3	29 a 4
Monsenhor Hipólito		31 a 36	31 a 1
Monte Alegre do Piauí	28 a 35	28 a 36	28 a 2
Morro Cabeça no Tempo	29 a 36	28 a 1	28 a 1
Morro do Chapéu do Piauí	31 a 4	30 a 6	30 a 6
Murici dos Portelas	31 a 4	31 a 4	30 a 5
Nazaré do Piauí	29 a 36	29 a 1	28 a 2
Nossa Senhora de Nazaré	30 a 4	29 a 4	29 a 4
Nossa Senhora dos Remédios	30 a 4	30 a 6	30 a 6
Nova Santa Rita		33 a 34	32 a 36
Novo Oriente do Piauí	30 a 36	29 a 1	29 a 2
Novo Santo Antônio	31 a 1	30 a 2	30 a 3
Oeiras	29 a 35	29 a 36	29 a 1
Olho d'Água do Piauí	30 a 1	29 a 2	29 a 2
Padre Marcos	34 a 1	32 a 3	30 a 4
Paes Landim	33 a 36	33 a 02	31 a 3
Pajeú do Piauí		30 a 35	29 a 36
Palmeira do Piauí	29 a 36	28 a 36	28 a 1
Palmeirais	29 a 1	29 a 2	29 a 3
Paquetá	29 a 36	29 a 1	29 a 3
Parnaguá	28 a 34	28 a 36	28 a 1
Parnaíba	33 a 4	32 a 4	32 a 5
Passagem Franca do Piauí	29 a 1	29 a 3	29 a 4
Patos do Piauí	30 a 36	30 a 2	29 a 3
Pau d'Arco do Piauí	30 a 1	29 a 2	29 a 3
Paulistana		34 a 36	34 a 2
Pavussu	30 a 33	29 a 35	28 a 36
Pedro II	31 a 4	31 a 4	31 a 4
Pedro Laurentino		33 a 2	31 a 3
Picos		31 a 2	31 a 3
Pimenteiras	31 a 35	30 a 36	30 a 1
Pio IX		31 a 36	31 a 1
Piracuruca	31 a 4	31 a 4	31 a 5
Piripiri	31 a 4	30 a 4	30 a 5
Porto	30 a 4	30 a 6	29 a 6
Porto Alegre do Piauí	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Prata do Piauí	29 a 1	29 a 2	29 a 3
Redenção do Gurguéia	29 a 36	28 a 2	28 a 2
Regeneração	30 a 36	29 a 1	29 a 2
Riacho Frio	28 a 35	28 a 35	28 a 2
Ribeira do Piauí	30 a 33	29 a 35	29 a 2
Ribeiro Gonçalves	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Rio Grande do Piauí	30 a 33	29 a 35	29 a 36
Santa Cruz do Piauí	32 a 36	29 a 01	29 a 3
Santa Cruz dos Milagres	33 a 1	30 a 2	30 a 3

Santa Filomena	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Santa Luz	30 a 36	29 a 2	28 a 2
Santa Rosa do Piauí	30 a 35	29 a 36	29 a 1
Santana do Piauí		31 a 36	30 a 1
Santo Antônio de Lisboa		31 a 36	30 a 1
Santo Antônio dos Milagres	30 a 1	29 a 2	29 a 2
Santo Inácio do Piauí		31 a 36	30 a 1
São Braz do Piauí	30 a 33	29 a 36	29 a 36
São Félix do Piauí	31 a 1	30 a 2	29 a 3
São Francisco do Piauí	29 a 35	29 a 36	28 a 1
São Gonçalo do Gurguéia	28 a 35	28 a 36	28 a 1
São Gonçalo do Piauí	30 a 1	29 a 2	29 a 2
São João da Canabrava	31 a 36	30 a 1	30 a 2
São João da Fronteira	31 a 4	31 a 4	31 a 4
São João da Serra	34 a 1	30 a 2	30 a 3
São João da Varjota	29 a 35	29 a 36	29 a 1
São João do Arraial	31 a 4	30 a 6	30 a 6
São João do Piauí			31 a 34
São José do Divino	31 a 4	30 a 4	30 a 5
São José do Peixe	30 a 36	29 a 36	29 a 1
São José do Piauí	31 a 35	30 a 36	30 a 1
São Julião		33 a 36	32 a 1
São Lourenço do Piauí		31 a 35	31 a 2
São Luís do Piauí		30 a 36	30 a 1
São Miguel da Baixa Grande	29 a 1	29 a 2	29 a 3
São Miguel do Fidalgo		31 a 36	31 a 2
São Miguel do Tapuio	34 a 36	30 a 1	30 a 2
São Pedro do Piauí	29 a 1	29 a 2	29 a 3
São Raimundo Nonato	31 a 33	30 a 35	30 a 2
Sebastião Barros	28 a 34	28 a 35	28 a 36
Sebastião Leal	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Sigefredo Pacheco	31 a 1	30 a 2	30 a 3
Simões	35 a 1	29 a 03	28 a 4
Simplicio Mendes		33 a 2	31 a 3
Socorro do Piauí	30 a 35	30 a 36	29 a 3
Sussuapara		31 a 36	30 a 1
Tamboril do Piauí		31 a 35	30 a 36
Tanque do Piauí	30 a 35	29 a 36	29 a 1
Teresina	29 a 1	29 a 3	29 a 4
União	29 a 4	29 a 5	29 a 5
Uruçuí	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Valença do Piauí	29 a 1	29 a 2	29 a 2
Várzea Branca		29 a 36	29 a 2
Várzea Grande	30 a 1	29 a 3	29 a 4
Vera Mendes		31 a 1	31 a 2
Vila Nova do Piauí		32 a 36	31 a 1
Wall Ferraz	32 a 36	29 a 1	29 a 3

PORTARIA Nº 195, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de sorgo granífero no Estado do Rio Grande do Norte, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O sorgo (*Sorghum bicolor* L. Moench) é uma planta de origem tropical, de dias curtos e com altas taxas fotossintéticas, exigindo, por isso, um clima quente para poder expressar seu potencial de produção. A temperatura do ar ótima para o desenvolvimento da cultura varia com a cultivar. A grande maioria dos materiais genéticos de sorgo requer temperaturas superiores a 21°C para um bom crescimento e desenvolvimento, não suportando, normalmente, temperaturas abaixo de 16°C, sendo que temperaturas superiores a 38°C também reduzem a produtividade.

Apesar de resistente à seca, a ocorrência de déficits hídricos, principalmente na fase de florescimento e de enchimento de grãos, pode provocar redução acentuada na produção.



Nas sementeiras tardias e nos cultivos após uma safra de verão a produtividade do sorgo é bastante afetada pelo regime de chuvas, pelas limitações de radiação solar e pelas temperaturas baixas durante o final do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de sementeira, para o cultivo de sorgo granífero no Estado, em condições de baixo risco climático.

Essa identificação foi realizada com base no balanço hídrico da cultura com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluvial- utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros das 165 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais método de Penman-Monteith nas 5 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n >120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes de 50 cm e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3 com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente; e

Nas simulações do balanço hídrico foram utilizados os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por período de sementeira, na fase de florescimento/enchimento de grãos, considerada a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de sorgo granífero no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matocões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

SORGO SAFRA 2016 / 2017 - RIO GRANDE DO NORTE

GRUPO I

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: A 6304, A 9904, Ranchero, XB 6022, XB 6020, Jade
DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: Dow 1G100, Dow 1G220, 1G244, Dow 1G282, 50A10, 50A70, 1G233, 50A40, 50A50, 50A60, DS1G222
AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS LTDA: 80G20, AGROMEN 70G70, 70G15, AGROMEN 90G10, AGROMEN 90G45

GRUPO II

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Precioso
EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 304
MONSANTO DO BRASIL LTDA: DKB550, DKB 540, AG 1080, DKB 590, AS 4639, AG1090, AG1085

GRUPO III

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: Catissorgo
MONSANTO DO BRASIL LTDA: Volumax.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açu	3 a 6	3 a 8
Afonso Bezerra	3 a 6	3 a 8
Água Nova	2 a 8	1 a 9
Alexandria	2 a 8	2 a 9
Almino Afonso	2 a 7	1 a 8
Alto do Rodrigues		4 a 7
Angicos		3 a 5
Antônio Martins	2 a 7	2 a 9
Apodi	3 a 7	3 a 9
Arês	4 a 15	3 a 15
Baía Formosa	4 a 15	3 a 15
Baraúna	3 a 7	3 a 8
Barcelona	7 a 9	7 a 12
Bodó		5 a 7
Bom Jesus	7 a 10	7 a 13
Brejinho	5 a 15	4 a 15
Caçara do Norte	4 a 8	4 a 9
Caicó	3 a 4	3 a 6
Campo Grande	3 a 7	3 a 8
Campo Redondo	3 a 5	3 a 8
Canguaretama	4 a 15	3 a 15
Caraúbas	3 a 7	2 a 8
Carnaubais		4 a 7
Ceará-Mirim	4 a 15	3 a 15
Coronel Ezequiel	3 a 5	3 a 8
Coronel João Pessoa	2 a 8	1 a 9
Cruzeta		4 a 6
Doutor Severiano	2 a 8	1 a 9
Encanto	2 a 8	2 a 9
Espírito Santo	4 a 15	4 a 15
Extremoz	4 a 15	3 a 15
Felipe Guerra	3 a 7	3 a 8
Florânia		3 a 7
Francisco Dantas	2 a 7	1 a 8
Frutuoso Gomes	2 a 7	1 a 8
Goianinha	4 a 15	4 a 15
Governador Dix-Sept Rosado	3 a 7	3 a 8
Grossos	3 a 7	3 a 8
Ielmo Marinho	6 a 14	4 a 15
Ipanguaçu	3 a 6	3 a 7
Ipueira	3 a 5	3 a 7
Itajá		3 a 5
Itaú	3 a 7	3 a 8
Jandaíra	4 a 8	4 a 9
Janduís	2 a 8	2 a 9
Januário Cicco	7 a 10	7 a 13
Jardim de Angicos	4 a 8	4 a 9
Jardim de Piranhas	3 a 5	3 a 7
Jardim do Seridó	4 a 5	4 a 7
João Câmara	4 a 8	4 a 9
João Dias	2 a 8	2 a 9
José da Penha	1 a 8	1 a 9
Jucurutu	3 a 5	3 a 7
Jundiá	4 a 12	4 a 14
Lagoa d'Anta		10 a 11
Lagoa de Pedras	6 a 15	5 a 15
Lagoa de Velhos	7 a 10	7 a 13
Lagoa Nova	3 a 4	3 a 7
Lagoa Salgada	7 a 12	6 a 13
Lajes Pintadas		4 a 7
Lucrecia	2 a 8	1 a 8
Luís Gomes	1 a 8	1 a 9
Macaíba	4 a 15	4 a 15
Macau		4 a 7
Major Sales	1 a 8	1 a 9
Marcelino Vieira	2 a 8	1 a 9
Martins	1 a 8	1 a 9
Maxaranguape	4 a 15	4 a 15
Messias Targino	2 a 7	2 a 8
Montanhas	6 a 15	6 a 15
Monte Alegre	5 a 15	5 a 15
Mossoró	3 a 7	3 a 8
Nísia Floresta	4 a 15	3 a 15
Nova Cruz	6 a 12	6 a 15
Olho-d'Água do Borges	2 a 8	2 a 8
Ouro Branco		4 a 6
Paraná	1 a 8	1 a 8
Paraú	3 a 7	3 a 7
Parazinho		6 a 8
Parnamirim	4 a 15	4 a 15
Passa e Fica		6 a 12
Passagem	4 a 13	4 a 15
Patu	1 a 8	1 a 8
Pau dos Ferros	2 a 7	2 a 8
Pedra Grande		5 a 7
Pedra Preta	4 a 8	4 a 9
Pedro Avelino	3 a 5	3 a 8
Pedro Velho	4 a 15	4 a 15
Pendências		4 a 7
Pilões	2 a 7	2 a 7
Poco Branco		5 a 7
Portalegre	1 a 8	1 a 8
Presidente Juscelino	7 a 10	7 a 13
Pureza	4 a 13	4 a 15
Rafael Fernandes	2 a 8	2 a 8
Rafael Godeiro	2 a 8	1 a 8
Riacho da Cruz	3 a 8	2 a 8
Riacho de Santana	1 a 8	1 a 8

Riachuelo	5 a 6	5 a 11
Rio do Fogo	4 a 15	4 a 15
Rodolfo Fernandes	2 a 8	2 a 8
Ruy Barbosa	5 a 7	5 a 13
Santana do Matos		3 a 7
Santo Antônio	6 a 12	5 a 15
São Fernando	3 a 4	3 a 7
São Francisco do Oeste	2 a 8	2 a 8
São Gonçalo do Amarante	3 a 15	3 a 15
São João do Sabugi	3 a 4	3 a 6
São José de Mipibu	4 a 15	4 a 15
São José do Seridó		4 a 5
São Miguel	2 a 8	1 a 9
São Miguel do Gostoso		5 a 8
São Paulo do Potengi	5 a 6	5 a 11
São Pedro	5 a 6	5 a 11
São Rafael	3 a 4	3 a 7
São Tomé		4 a 7
Senador Elói de Souza	7 a 10	7 a 13
Senador Georgino Avelino	4 a 15	3 a 15
Serra Negra do Norte	3 a 5	2 a 7
Serrinha	7 a 8	6 a 12
Serrinha dos Pintos	2 a 8	1 a 8
Severiano Melo	3 a 7	3 a 8
Sítio Novo		4 a 7
Taboleiro Grande	2 a 7	2 a 8
Taipu	5 a 7	5 a 13
Tenente Ananias	2 a 7	1 a 8
Tibau do Sul	4 a 15	3 a 15
Timbaúba dos Batistas	3 a 5	3 a 6
Touros	4 a 15	4 a 15
Triunfo Potiguar	3 a 7	3 a 8
Umarizal	1 a 7	1 a 8
Upanema	3 a 7	3 a 8
Várzea	5 a 15	4 a 15
Venha-Ver	1 a 8	1 a 9
Vera Cruz	6 a 15	5 a 15
Viçosa	1 a 8	1 a 9
Vila Flor	4 a 15	3 a 15

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açu	4 a 5	3 a 8
Afonso Bezerra		3 a 8
Água Nova	2 a 8	1 a 9
Alexandria	2 a 8	2 a 9
Almino Afonso	2 a 7	1 a 8
Alto do Rodrigues		4 a 7
Angicos		3 a 5
Antônio Martins	2 a 7	2 a 9
Apodi	3 a 7	3 a 9
Arês	4 a 15	3 a 15
Baía Formosa	4 a 15	3 a 15
Baraúna	3 a 7	3 a 8
Barcelona	7 a 9	7 a 12
Bodó		5 a 7
Bom Jesus	7 a 10	7 a 13
Brejinho	5 a 15	4 a 15
Caçara do Norte	4 a 8	4 a 9
Caicó		3 a 6
Campo Grande	3 a 7	3 a 8
Campo Redondo		5 a 8
Canguaretama	4 a 15	3 a 15
Caraúbas	3 a 7	2 a 8
Carnaubais		4 a 7
Ceará-Mirim	4 a 15	3 a 15
Coronel Ezequiel	3 a 5	3 a 8
Coronel João Pessoa	2 a 8	1 a 9
Cruzeta		4 a 6
Doutor Severiano	2 a 8	1 a 9
Encanto	2 a 8	2 a 9
Espírito Santo	4 a 15	4 a 15
Extremoz	4 a 15	3 a 15
Felipe Guerra		3 a 8
Florânia		3 a 7
Francisco Dantas	2 a 7	1 a 8
Frutuoso Gomes	2 a 7	1 a 8
Goianinha	4 a 15	4 a 15
Governador Dix-Sept Rosado		3 a 8
Grossos		3 a 8
Ielmo Marinho	6 a 14	4 a 15
Ipanguaçu		3 a 7
Ipueira		3 a 7
Itajá		3 a 5
Itaú	3 a 6	3 a 7

Jandaíra		4 a 9
Janduís	2 a 8	2 a 9
Januário Cicco	7 a 10	7 a 13
Jardim de Angicos		4 a 9
Jardim de Piranhas		3 a 7
Jardim do Seridó		4 a 7
João Câmara	4 a 6	4 a 9
João Dias	2 a 8	2 a 9
José da Penha	1 a 8	1 a 9
Jucurutu		3 a 7
Jundiá	4 a 12	4 a 14
Lagoa d'Anta		10 a 11
Lagoa de Pedras	6 a 15	5 a 15
Lagoa de Velhos	7 a 10	7 a 13
Lagoa Nova		3 a 7
Lagoa Salgada	7 a 12	6 a 13
Lajes Pintadas		4 a 7
Lucrécia	2 a 8	1 a 8
Luís Gomes	2 a 8	1 a 9
Macaíba	4 a 15	4 a 15
Macau		4 a 7
Major Sales	1 a 8	1 a 9
Marcelino Vieira	2 a 8	1 a 9
Martins	1 a 8	1 a 9
Maxaranguape	4 a 15	4 a 15
Messias Targino	2 a 7	2 a 8
Montanhas	6 a 15	6 a 15
Monte Alegre	5 a 15	5 a 15
Mossoró		3 a 8
Nísia Floresta	4 a 15	3 a 15
Nova Cruz	6 a 12	6 a 15
Olho-d'Água do Borges	2 a 8	2 a 8
Ouro Branco		4 a 6
Paraná	1 a 8	1 a 8
Paraú	3 a 6	3 a 7
Parazinho		6 a 8
Parnamirim	4 a 15	4 a 15
Passa e Fica		6 a 12
Passagem	4 a 13	4 a 15
Patu	1 a 8	1 a 8
Pau dos Ferros	2 a 7	2 a 8
Pedra Grande		5 a 7
Pedra Preta		4 a 9
Pedro Avelino		3 a 8
Pedro Velho	4 a 15	4 a 15
Pendências		4 a 7
Pilões	2 a 7	2 a 7
Poço Branco		5 a 7
Portalegre	1 a 8	1 a 8
Presidente Juscelino	7 a 10	7 a 13
Pureza	4 a 13	4 a 15
Rafael Fernandes	2 a 8	2 a 8
Rafael Godeiro	2 a 8	1 a 8
Riacho da Cruz	3 a 8	2 a 8
Riacho de Santana	2 a 8	1 a 8
Riachuelo		5 a 11
Rio do Fogo	4 a 15	4 a 15
Rodolfo Fernandes	2 a 8	2 a 8
Ruy Barbosa	5 a 7	5 a 13
Santana do Matos		3 a 7
Santo Antônio	6 a 12	5 a 15
São Fernando		3 a 7
São Francisco do Oeste	2 a 8	2 a 8
São Gonçalo do Amarante	3 a 15	3 a 15
São João do Sabugi		3 a 6
São José de Mipibu	4 a 15	4 a 15
São José do Seridó		4 a 5
São Miguel	2 a 7	1 a 8
São Miguel do Gostoso		5 a 8
São Paulo do Potengi		5 a 11
São Pedro		5 a 11
São Rafael		3 a 7
São Tomé		4 a 7

Senador Elói de Souza	7 a 10	7 a 13
Senador Georgino Avelino	4 a 15	3 a 15
Serra Negra do Norte	5 a 6	2 a 7
Serrinha	7 a 8	6 a 12
Serrinha dos Pintos	2 a 8	1 a 8
Severiano Melo	3 a 7	3 a 8
Sítio Novo		4 a 7
Taboleiro Grande	2 a 7	2 a 8
Taipu	5 a 7	5 a 13
Tenente Ananias	2 a 7	1 a 8
Tibau do Sul	4 a 15	3 a 15
Timbaúba dos Batistas		3 a 6
Touros	4 a 15	4 a 15
Triunfo Potiguar	3 a 7	3 a 8
Umarizal	1 a 7	1 a 8
Upanema	3 a 7	3 a 8
Várzea	5 a 15	4 a 15
Venha-Ver	1 a 8	1 a 9
Vera Cruz	6 a 15	5 a 15
Viçosa	1 a 8	1 a 9
Vila Flor	4 a 15	3 a 15

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açu		3 a 8
Afonso Bezerra		3 a 8
Água Nova	2 a 8	1 a 9
Alexandria	2 a 8	2 a 9
Almino Afonso	2 a 7	1 a 8
Alto do Rodrigues		4 a 7
Angicos		3 a 5
Antônio Martins	2 a 7	2 a 9
Apodi	4 a 5	3 a 9
Arês	4 a 15	3 a 15
Baixa Formosa	4 a 15	3 a 15
Baraúna		3 a 8
Barcelona		7 a 12
Bodó		5 a 7
Bom Jesus	7 a 9	7 a 13
Brejinho	5 a 15	4 a 15
Caicara do Norte		4 a 9
Caicó		3 a 6
Campo Grande		3 a 8
Campo Redondo		5 a 8
Canguaretama	4 a 15	3 a 15
Caraúbas	4 a 5	2 a 8
Carnaubais		4 a 7
Ceará-Mirim	4 a 15	3 a 15
Coronel Ezequiel	3 a 5	3 a 8
Coronel João Pessoa	2 a 8	1 a 9
Cruzeta		4 a 5
Doutor Severiano	2 a 8	1 a 9
Encanto	2 a 8	2 a 9
Espírito Santo	4 a 15	4 a 15
Extremoz	4 a 15	3 a 15
Felipe Guerra		3 a 8
Florânia		3 a 7
Francisco Dantas	4 a 6	1 a 8
Frutoso Gomes	4 a 6	1 a 8
Goianinha	4 a 15	4 a 15
Governador Dix-Sept Rosado		3 a 8
Grossos		3 a 8
Ilmo Marinho	6 a 14	4 a 15
Ipanguaçu		3 a 7
Ipueira		3 a 7
Itajá		3 a 5
Itaú	3 a 6	3 a 7
Jandaíra	4 a 6	4 a 9
Janduís	2 a 6	2 a 9
Januário Cicco	7 a 10	7 a 13
Jardim de Angicos		4 a 8
Jardim de Piranhas		3 a 7
Jardim do Seridó		4 a 7

João Câmara	5 a 7	4 a 9
João Dias	2 a 8	2 a 9
José da Penha	1 a 8	1 a 9
Jucurutu	5 a 6	3 a 7
Jundiá	4 a 12	4 a 14
Lagoa d'Anta		10 a 11
Lagoa de Pedras	6 a 12	5 a 15
Lagoa de Velhos	7 a 9	7 a 13
Lagoa Nova		3 a 7
Lagoa Salgada	7 a 10	6 a 13
Lajes Pintadas		4 a 7
Lucrécia	2 a 8	1 a 8
Luís Gomes	2 a 8	1 a 9
Macaíba	4 a 15	4 a 15
Macau		4 a 7
Major Sales	1 a 8	1 a 9
Marcelino Vieira	2 a 8	1 a 9
Martins	1 a 8	1 a 9
Maxaranguape	4 a 15	4 a 15
Messias Targino	2 a 5	2 a 8
Montanhas	6 a 15	6 a 15
Monte Alegre	5 a 15	5 a 15
Mossoró		3 a 8
Nísia Floresta	4 a 15	3 a 15
Nova Cruz	6 a 12	6 a 15
Olho-d'Água do Borges	2 a 8	2 a 8
Ouro Branco		4 a 6
Paraná	1 a 8	1 a 8
Paraú	5 a 6	3 a 7
Parazinho		6 a 8
Parnamirim	4 a 15	4 a 15
Passa e Fica		6 a 12
Passagem	4 a 10	4 a 15
Patu	1 a 8	1 a 8
Pau dos Ferros	2 a 7	2 a 8
Pedra Grande		5 a 7
Pedra Preta		4 a 9
Pedro Avelino		3 a 8
Pedro Velho	4 a 15	4 a 15
Pendências		4 a 7
Pilões	2 a 7	2 a 7
Poço Branco		5 a 7
Portalegre	1 a 8	1 a 8
Presidente Juscelino	7 a 9	7 a 13
Pureza	4 a 13	4 a 15
Rafael Fernandes	2 a 8	2 a 8
Rafael Godeiro	2 a 8	1 a 8
Riacho da Cruz	3 a 8	2 a 8
Riacho de Santana	1 a 8	1 a 8
Riachuelo	5 a 6	5 a 11
Rio do Fogo	4 a 15	4 a 15
Rodolfo Fernandes	2 a 8	2 a 8
Ruy Barbosa		5 a 13
Santana do Matos		3 a 7
Santo Antônio	6 a 9	5 a 15
São Fernando		3 a 7
São Francisco do Oeste	2 a 7	2 a 8
São Gonçalo do Amarante	3 a 15	3 a 15
São João do Sabugi		3 a 6
São José de Mipibu	4 a 15	4 a 15
São José do Seridó		4 a 5
São Miguel	2 a 8	1 a 8
São Miguel do Gostoso		5 a 8
São Paulo do Potengi		5 a 11
São Pedro		5 a 11
São Rafael		3 a 7
São Tomé		4 a 7
Senador Elói de Souza	7 a 10	7 a 13
Senador Georgino Avelino	4 a 15	3 a 15
Serra Negra do Norte		2 a 7
Serrinha	7 a 8	6 a 12
Serrinha dos Pintos	2 a 8	1 a 8
Severiano Melo	3 a 7	3 a 8



Sítio Novo		4 a 7
Tabuleiro Grande	2 a 7	2 a 8
Taipu	5 a 7	5 a 13
Tenente Ananias	2 a 7	1 a 8
Tibau do Sul	4 a 15	3 a 15
Timbaúba dos Batistas	3 a 5	3 a 6
Touros	4 a 15	4 a 15
Triunfo Potiguar		3 a 8
Umarizal		1 a 8
Upanema	3 a 7	3 a 8
Várzea	5 a 15	4 a 15
Venha-Ver	1 a 8	1 a 9
Vera Cruz	6 a 15	5 a 15
Viçosa	1 a 8	1 a 9
Vila Flor	4 a 15	3 a 15

PORTARIA Nº 196, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de sorgo granífero no Estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O sorgo (*Sorghum bicolor* L. Moench) é uma planta de origem tropical, de dias curtos e com altas taxas fotossintéticas, exigindo, por isso, um clima quente para poder expressar seu potencial de produção.

A temperatura do ar ótima para o desenvolvimento da cultura varia com a cultivar. A grande maioria dos materiais genéticos de sorgo requer temperaturas superiores a 21°C para um bom crescimento e desenvolvimento, não suportando, normalmente, temperaturas abaixo de 16°C, sendo que temperaturas superiores a 38°C também reduzem a produtividade.

Apesar de resistente à seca, a ocorrência de déficits hídricos, principalmente na fase de florescimento e de enchimento de grãos, pode provocar redução acentuada na produção.

Nas semeaduras tardias e nos cultivos após uma safra de verão a produtividade do sorgo é bastante afetada pelo regime de chuvas, pelas limitações de radiação solar e pelas temperaturas baixas durante o final do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático para o cultivo de sorgo granífero no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em critérios térmicos e hídricos.

O balanço hídrico da cultura foi realizado com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 250 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 36 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n >120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva do sistema radicular e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3 com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

Nas simulações do balanço hídrico foram utilizados os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por período de semeadura, na fase de florescimento/enchimento de grãos, considerada a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50 em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO
São aptos ao cultivo de sorgo granífero no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:
- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I
SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: A 6304, A 9904, Jade, Ranchero, XB 6022, XB 6020
SEMPRE SEMENTES: TAMBO
GERTHE ASSESSORIA LTDA: TOB MATRERO, PA-DRILLO, TOB 121 S, TOB 171 BMR
DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: Dow 1G100, Dow 1G220, 1G244, 50A10, 50A50, SS302, 1G233, 50A40
SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 515, BM750
HELIX SEMENTES LTDA: Podium, SHS 570 Astral, SHS605

AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS LTDA: AGROMEN 70G35, Agromen 8040, AGROMEN 80G80, 40P50, 40P84, 10S20, 10S30, 80G20, AGROMEN 70G70, 70G15, AGROMEN 90G10, AGROMEN 90G45

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG2501P
GRUPO II
MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG 2005-E, AG 2501-C, AS 4420, AS 4560, DKB 540, AG 1080, DKB 590, AS 4639
EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 304, BRS 802, BRS 810

GERTHE ASSESSORIA LTDA: TOB 51, TOB 60 T
SEMENTES BIOMATRIX LTDA: SHS-410, BM 500, SHS 615

ATLANTICA SEMENTES S.A.: ENFORCER, FOX, Buster, MR. 43, Chopper, DOMINATOR

GRUPO III
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Precioso, Catissorgo
MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG1040, AG 1060, DKB550, Volumax, QUALIMAX, AG1090, AG1085
EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 610, BRS 655, BRS 658, BRS 716

SEMPRE SEMENTES: SILOMAX
GERTHE ASSESSORIA LTDA: TOB 71 DP
ATLANTICA SEMENTES S.A.: SUMMER T 70.

Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aceguá		33 a 1	27 + 32 a 1
Água Santa	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Agudo	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Ajuricaba	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Alecrim	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Alegrete		33 a 2	27 + 32 a 2
Alegria	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Almirante Tamandaré do Sul	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Alpestre	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Alto Alegre	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Alto Feliz	27 + 30 a 2	27 a 2	27 a 2
Alvorada	33 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Amaral Ferrador	32 a 2	31 a 2	27 a 2

Ametista do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
André da Rocha	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Anta Gorda	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Antônio Prado	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Arambaré	32 a 2	27 + 32 a 2	27 a 2
Araricá	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Aratiba	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Arroio do Meio	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Arroio do Padre	32 a 2	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2
Arroio do Sal	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Arroio do Tigre	30 a 2	30 a 2	27 a 2
Arroio dos Ratos	32 a 2	27 + 32 a 2	27 a 2
Arroio Grande		32 a 2	27 a 2
Arvorezinha	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Augusto Pestana	32 a 2	27 + 30 a 2	27 a 2
Áurea	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Bagé		33 a 1	27 + 32 a 1
Balneário Pinhal	33 a 2	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2
Barão	27 + 30 a 2	27 a 2	27 a 2
Barão de Cotegipe	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Barão do Triunfo	32 a 2	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2
Barra do Guarita	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Barra do Quaraí		33 a 1	33 a 1
Barra do Ribeiro	32 a 2	27 + 32 a 2	27 a 2
Barra do Rio Azul	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Barra Funda	27 a 28 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Barracão	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Barros Cassal	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Benjamin Constant do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Bento Gonçalves	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Boa Vista das Missões	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Boa Vista do Buricá	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Boa Vista do Cadeado	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Boa Vista do Incra	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Boa Vista do Sul	27 + 30 a 2	27 a 2	27 a 2
Bom Jesus	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Bom Princípio	27 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Bom Progresso	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Bom Retiro do Sul	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Boqueirão do Leão	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Bossoroca	32 a 2	27 + 32 a 2	27 a 2
Bozano	32 a 2	27 + 30 a 2	27 a 2
Braga	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Bróchier	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Butiá	32 a 2	27 + 32 a 2	27 a 2
Caçapava do Sul	36 a 2	32 a 2	27 a 2
Cacequi	36 a 2	32 a 2	27 + 31 a 2
Cachoeira do Sul	32 a 33 + 36 a 2	31 a 2	27 a 2
Cachoeirinha	31 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Cacique Doble	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Caibatê	31 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Caíçara	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Camaquã	32 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Camargo	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Cambará do Sul	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Campestre da Serra	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campina das Missões	32 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Campinas do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Campo Bom	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Campo Novo	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Campos Borges	32 a 2	30 a 2	27 a 2
Candelária	31 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Cândido Godói	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Candiota		33 a 1	27 + 32 a 1
Canela	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Canguçu	32 a 2	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2
Canoas	31 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Canudos do Vale	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Capão Bonito do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Capão da Canoa	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Capão do Cipó	32 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Capão do Leão	32 a 2	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2
Capela de Santana		27 a 2	27 a 2
Capitão	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Capivari do Sul	33 a 2	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2
Carará	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Carazinho	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Carlos Barbosa	27 + 30 a 2	27 a 2	27 a 2
Carlos Gomes	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Casca	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Caseiros	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Catuípe	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Caxias do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Centenário	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Cerrito	32 a 2	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2
Cerro Branco	31 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Cerro Grande	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Cerro Grande do Sul	32 a 2	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2
Cerro Largo	31 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Chapada	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Charqueadas		27 + 32 a 2	27 a 2
Charrua	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Chiapeta	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Chuí		35 a 1	27 + 32 a 1
Chuvisca	32 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Cidreira	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ciriaco	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Colinas	27 + 30 a 2	27 a 2	27 a 2
Colorado	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Condor	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Constantina	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Coqueiro Baixo	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Coqueiros do Sul	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Coronel Barros	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Coronel Bicaco	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Coronel Pilar	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Cotiporã	27 a 2	27 a 2	27 a 2

Coxilha	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Crissiumal	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Cristal	32 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Cristal do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Cruz Alta	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Cruzaltense	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Cruzeiro do Sul	29 a 2	27 a 2	27 a 2
David Canabarro	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Derrubadas	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Dezesseis de Novembro	32 a 2	27 + 32 a 2	27 a 2
Dilermando de Aguiar	36 a 2	32 a 2	27 a 2
Dois Irmãos	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Dois Irmãos das Missões	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Dois Lajeados	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Dom Feliciano	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Dom Pedrito		34 a 1	33 a 1
Dom Pedro de Alcântara	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Dona Francisca	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Doutor Maurício Cardoso	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Doutor Ricardo	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Eldorado do Sul		27 + 32 a 2	27 a 2
Encantado	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Encruzilhada do Sul	32 a 33 + 36 a 2	31 a 2	27 a 2
Engenho Velho	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Entre-Ijuís	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Entre Rios do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Erebango	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Erechim	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ernestina	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Erval Grande	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Erval Seco	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Esmeralda	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Esperança do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Espumoso	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Estação	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Estância Velha	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Esteio	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Estrela	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Estrela Velha	30 a 2	30 a 2	27 a 2
Eugênio de Castro	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Fagundes Varela	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Farroupilha	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Faxinal do Soturno	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Faxinalzinho	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Fazenda Vilanova	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Feliz	27 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Flores da Cunha	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Floriano Peixoto	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Fontoura Xavier	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Formigueiro	35 a 2	33 a 2	27 a 2
Forquethinha	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Fortaleza dos Valos	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Frederico Westphalen	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Garibaldi	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Garruchos	32 a 2	27 + 32 a 2	27 a 2
Gaurama	27 a 29 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
General Câmara	33 a 2	31 a 2	27 a 2
Gentil	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Getúlio Vargas	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Giruá	27 a 28 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Glorinha	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Gramado	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Gramado dos Loureiros	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Gramado Xavier	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Gravataí	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Guabiju	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Guaíba		27 + 32 a 2	27 a 2
Guaporé	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Guarani das Missões	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Harmonia	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Herval		33 a 1	27 + 32 a 1
Herveiras	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Horizontina	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Hulha Negra		33 a 1	27 + 32 a 1
Humaitá	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ibarama	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Ibiaçá	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ibiraiaras	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Ibirapuitã	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ibirubá	32 a 2	30 a 2	27 a 2
Igrejinha	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ijuí	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Ilópolis	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Imbé	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Imigrante	27 + 30 a 2	27 a 2	27 a 2
Independência	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Inhacorá	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ipê	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ipiranga do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Iraí	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Itaara	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Itacurubi	32 a 2	27 + 32 a 2	27 a 28 + 31 a 2
Itapuca	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Itaqui	34 a 2	32 a 2	27 + 32 a 2
Itati	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Itatiba do Sul	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Ivorá	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Ivoti	27 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Jaboticaba	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Jacuzinho	30 a 2	30 a 2	27 a 2
Jacutinga	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Jaguarão		33 a 1	27 + 32 a 1
Jaguari	32 a 2	31 a 2	27 a 28 + 31 a 2
Jaquirana	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Jari	32 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Jóia	32 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Júlio de Castilhos	32 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2

Lagoa Bonita do Sul	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Lagoa dos Três Cantos	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Lagoa Vermelha	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Lagoão	29 a 2	29 a 2	27 a 2
Lajeado	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Lajeado do Bugre	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Lavras do Sul		34 a 2	27 a 2
Liberato Salzano	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Lindolfo Collor	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Linha Nova	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Maçambará	33 a 2	32 a 2	27 + 32 a 2
Machadinho	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Mampituba	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Manoel Viana	32 a 2	32 a 2	27 + 31 a 2
Maquiné	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Maratá	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Marau	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Marcelino Ramos	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Mariana Pimentel	32 a 2	27 + 32 a 2	27 a 2
Mariano Moro	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Marques de Souza	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Mata	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Mato Castelhano	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Mato Leitão	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Mato Queimado	31 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Maximiliano de Almeida	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Minas do Leão	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Miraguaí	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Montauri	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Monte Alegre dos Campos	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Monte Belo do Sul	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Montenegro		27 a 29 + 32 a 2	27 a 2
Mormaço	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Morrinhos do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Morro Redondo	32 a 2	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2
Morro Reuter	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Mostardas	33 a 2	27 + 32 a 2	27 a 2
Muçum	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Muitos Capões	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Muliterno	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Não-Me-Toque	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Nicolau Vergueiro	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nonoai	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Alvorada	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Araçá	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Bassano	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Boa Vista	27 a 28 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Brésia	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Candelária	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Esperança do Sul	32 a 2	31 a 2	27 a 28 + 31 a 2
Nova Hartz	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Pádua	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Palma	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Nova Petrópolis	30 a 36	27 a 2	27 a 2
Nova Prata	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Ramada	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Roma do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Santa Rita	32 + 36 a 2	27 + 32 a 2	27 a 2
Novo Barreiro	27 a 28 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Novo Cabrais	31 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Novo Hamburgo	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Novo Machado	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Novo Tiradentes	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Novo Xingu	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Osório	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Paim Filho	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Palmares do Sul	33 a 2	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2
Palmeira das Missões	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Palmitinho	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Panambi	32 a 2	30 a 2	27 a 2
Pantano Grande	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Paráí	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Paraíso do Sul	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Pareci Novo	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Parobé	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Passa Sete	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Passo do Sobrado	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Passo Fundo	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Paulo Bento	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Paverama	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Pedras Altas		33 a 1	27 + 32 a 1
Pedro Osório		32 a 2	27 a 2
Pejuçara	32 a 2	30 a 2	27 a 2
Pelotas	32 a 2	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2
Picada Café	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Pinhal	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Pinhal da Serra	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pinhal Grande	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Pinheirinho do Vale	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Pinheiro Machado	35 a 2	32 a 2	27 a 28 + 32 a 2
Pinto Bandeira	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Pirapó	32 a 2	27 + 32 a 2	27 a 2
Piratini	32 a 2	27 + 32 a 2	27 a 29 + 32 a 2
Planalto	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Poço das Antas	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Pontão	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ponte Preta	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Portão	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Porto Alegre	33 a 2	27 + 32 a 2	27 a 2
Porto Lucena	32 a 2	27 a 28 + 31 a 2	27 a 2
Porto Mauá	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Porto Vera Cruz	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Porto Xavier	32 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Pouso Novo	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Presidente Lucena	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Progresso	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Protásio Alves	27 a 2	27 a 2	27 a 2

Putinga	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Quaraí		33 a 1	27 + 33 a 1
Quatro Irmãos	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Quevedos	32 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Quinze de Novembro	32 a 2	30 a 2	27 a 2
Redentora	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Relvado	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Restinga Seca	32 a 2	32 a 2	27 a 2
Rio dos Índios	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Rio Grande		32 a 2	27 + 32 a 2
Rio Pardo	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Riozinho	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Roca Sales	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Rodeio Bonito	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Rolador	32 a 2	27 + 32 a 2	27 a 2
Rolante	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ronda Alta	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Rondinha	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Roque Gonzales	32 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Rosário do Sul		32 a 2	27 a 2
Sagrada Família	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Saldanha Marinho	32 a 2	30 a 2	27 a 2
Salto do Jacuí	30 a 2	30 a 2	27 a 2
Salvador das Missões	31 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Salvador do Sul	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Sananduva	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Santa Bárbara do Sul	32 a 2	30 a 2	27 a 2
Santa Cecília do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Santa Clara do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Santa Cruz do Sul	29 a 2	29 a 2	27 a 2
Santa Margarida do Sul		33 a 2	27 a 2
Santa Maria	32 a 2	32 a 2	27 a 2
Santa Maria do Herval	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Santa Rosa	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Santa Tereza	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Santa Vitória do Palmar		35 a 1	27 + 32 a 1
Santana da Boa Vista	33 + 36 a 2	32 a 2	27 a 2
Santana do Livramento		32 a 1	27 a 1
Santiago	32 a 2	27 + 31 a 2	27 a 28 + 31 a 2
Santo Ângelo	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Santo Antônio da Patrulha	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Santo Antônio das Missões	32 a 2	27 + 32 a 2	27 a 2
Santo Antônio do Palma	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Santo Antônio do Planalto	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Santo Augusto	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Santo Cristo	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Santo Expedito do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
São Borja	33 a 2	32 a 2	27 a 28 + 32 a 2
São Domingos do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
São Francisco de Assis	32 a 2	31 a 2	27 + 31 a 2
São Francisco de Paula	32 a 36	32 a 36	32 a 36
São Gabriel		33 a 2	27 a 2
São Jerônimo	32 a 2	27 + 32 a 2	27 a 2
São João da Urtiga	27 a 2	27 a 2	27 a 2
São João do Polêsine	32 a 2	31 a 2	27 a 2
São Jorge	27 a 2	27 a 2	27 a 2
São José das Missões	27 a 2	27 a 2	27 a 2
São José do Herval	27 a 2	27 a 2	27 a 2
São José do Hortêncio	27 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
São José do Inhacorá	27 a 2	27 a 2	27 a 2
São José do Norte	33 a 2	32 a 2	27 + 32 a 2
São José do Ouro	27 a 2	27 a 2	27 a 2
São José do Sul	32 a 2	27 a 2	27 a 2
São Leopoldo	31 a 2	27 a 2	27 a 2
São Lourenço do Sul	32 a 2	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2
São Luiz Gonzaga	32 a 2	27 + 32 a 2	27 a 2
São Marcos	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Martinho	27 a 2	27 a 2	27 a 2
São Martinho da Serra	32 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
São Miguel das Missões	32 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
São Nicolau	32 a 2	27 + 32 a 2	27 a 2
São Paulo das Missões	32 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
São Pedro da Serra	32 a 2	27 a 2	27 a 2
São Pedro das Missões	27 a 2	27 a 2	27 a 2
São Pedro do Butiá	32 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
São Pedro do Sul	32 a 2	32 a 2	27 a 2
São Sebastião do Caí	32 a 2	27 a 2	27 a 2
São Sepé	35 a 2	33 a 2	27 a 2
São Valentim	27 a 2	27 a 2	27 a 2
São Valentim do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
São Valério do Sul	31 a 2	27 a 2	27 a 2
São Vendelino	27 + 30 a 2	27 a 2	27 a 2
São Vicente do Sul	32 a 2	32 a 2	27 + 31 a 2
Sapiranga	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Sapucaia do Sul	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Sarandi	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Seberi	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Sede Nova	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Segredo	30 a 2	30 a 2	27 a 2
Selbach	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Senador Salgado Filho	27 a 28 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Sentinela do Sul	32 a 2	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2
Serafina Corrêa	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Sério	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Sertão	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Sertão Santana	32 a 2	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2
Sete de Setembro	27 a 28 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Severiano de Almeida	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Silveira Martins	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Sinimbu	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Sobradinho	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Soledade	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Tabaí	33 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Tapejara	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Tapera	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Tapes	32 a 2	27 + 32 a 2	27 a 2



Taquara	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Taquari	33 a 2	31 a 2	27 a 2
Taquaruçu do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Tavares	33 a 2	32 a 2	27 a 2
Tenente Portela	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Terra de Areia	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Teutônia	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Tio Hugo	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Tiradentes do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Toropi	32 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Torres	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Tramandaí	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Travesseiro	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Três Arroios	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Três Cachoeiras	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Três Coraas	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Três de Maio	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Três Forquilhas	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Três Palmeiras	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Três Passos	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Trindade do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Triunfo		27 + 32 a 2	27 a 2
Tucunduva	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Tunas	29 a 2	29 a 2	27 a 2
Tupanci do Sul	27 a 1	27 a 2	27 a 2
Tupanciretã	32 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Tupandi	27 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Tuparendi	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Turuçu	32 a 2	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2
Ubiretama	31 a 2	27 a 2	27 a 2
União da Serra	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Unistalda	32 a 2	27 + 32 a 2	27 a 28 + 31 a 2
Uruguaiana		33 a 1	33 a 1
Vacaria	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Vale do Sol	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Vale Real	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Vale Verde	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Vanini	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Venâncio Aires	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Vera Cruz	29 a 2	29 a 2	27 a 2
Veranópolis	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Vespasiano Correa	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Viadutos	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Viamão	33 a 2	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2
Vicente Dutra	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Victor Graeff	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Vila Flores	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Vila Lângaro	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Vila Maria	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Vila Nova do Sul		33 a 2	27 a 2
Vista Alegre	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Vista Alegre do Prata	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Vista Gaúcha	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Vitória das Missões	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Westfália	27 + 30 a 2	27 a 2	27 a 2
Xangri-lá	27 a 2	27 a 2	27 a 2

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRU- PO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aceguá		33 a 1	32 a 1
Água Santa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Agudo	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Ajuricaba	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Alecrim	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Alegrete	36 a 2	32 a 2	30 a 2
Alegria	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Almirante Tamandaré do Sul	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Alpestre	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Alto Alegre	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Alto Feliz	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Alvorada	32 a 33 + 36 a 2	30 a 2	27 a 2
Amaral Ferrador	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Ametista do Sul	29 a 2	27 a 2	27 a 2
André da Rocha	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Anta Gorda	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Antônio Prado	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Arambaré	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Araricá	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Aratiba	31 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Arroio do Meio	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Arroio do Padre	31 a 1	31 a 2	27 a 2
Arroio do Sal	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Arroio do Tigre	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Arroio dos Ratos	31 a 32 + 1 a 2	31 a 2	27 a 2
Arroio Grande		31 a 1	30 a 1
Arvorezinha	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Augusto Pestana	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Áurea	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Bagé		33 a 1	32 a 1
Balneário Pinhal	32 a 2	31 a 2	27 a 2

Barão	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Barão de Cotegipe	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Barão do Triunfo	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Barra do Guarita	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Barra do Quaraí		34 a 36	31 a 1
Barra do Ribeiro	31 a 33 + 1 a 2	31 a 2	27 a 2
Barra do Rio Azul	30 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Barra Funda	27 + 30 a 2	27 a 2	27 a 2
Barracão	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Barros Cassal	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Benjamin Constant do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Bento Gonçalves	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Boa Vista das Missões	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Boa Vista do Buricá	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Boa Vista do Cadeado	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Boa Vista do Incra	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Boa Vista do Sul	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Bom Jesus	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Bom Princípio	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Bom Progresso	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Bom Retiro do Sul	29 a 2	28 a 2	27 a 2
Boqueirão do Leão	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Bossoroca	31 a 2	31 a 2	27 + 30 a 2
Bozano	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Braga	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Brochier	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Butiá	31 a 32 + 1 a 2	31 a 2	27 a 2
Caçapava do Sul	31 a 1	31 a 2	30 a 2
Cacequi	31 + 36 a 2	31 a 2	30 a 2
Cachoeira do Sul	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Cachoeirinha	30 a 2	27 + 30 a 2	27 a 2
Cacique Doble	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Caibaté	30 a 2	27 + 30 a 2	27 a 2
Caíçara	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Camaquã	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Camargo	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Cambará do Sul	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Campestre da Serra	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Campina das Missões	30 a 2	28 a 2	27 a 2
Campinas do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Campo Bom	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Campo Novo	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Campos Borges	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Candelária	30 a 2	29 a 2	27 a 2
Cândido Godói	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Candiota		33 a 1	32 a 1
Canela	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Canguçu	31 a 1	31 a 2	27 a 2
Canoas	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Canudos do Vale	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Capão Bonito do Sul	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Capão da Canoa	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Capão do Cipó	31 a 2	31 a 2	27 + 30 a 2
Capão do Leão	31 a 1	31 a 2	27 a 2
Capela de Santana	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Capitão	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Capivari do Sul	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Caraá	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Carazinho	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Carlos Barbosa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Carlos Gomes	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Casca	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Caseiros	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Catuípe	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Caxias do Sul	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Centenário	30 a 36	27 a 2	27 a 2
Cerrito	31 a 1	31 a 2	27 a 2
Cerro Branco	30 a 2	30 a 2	27 a 2
Cerro Grande	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Cerro Grande do Sul	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Cerro Largo	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Chapada	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2

Charqueadas	32 + 1 a 2	31 a 2	27 a 2
Charrua	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Chiapeta	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Chuí		32 a 1	32 a 1
Chuveisca	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Cidreira	30 a 2	29 a 2	27 a 2
Ciriaco	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Colinas	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Colorado	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Condor	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Constantina	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Coqueiro Baixo	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Coqueiros do Sul	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Coronel Barros	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Coronel Bicaco	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Coronel Pilar	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Cotiporã	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Coxilha	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Crissiumal	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Cristal	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Cristal do Sul	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Cruz Alta	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Cruzaltense	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Cruzeiro do Sul	28 a 2	28 a 2	27 a 2
David Canabarro	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Derrubadas	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Dezesseis de Novembro	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Dilermando de Aguiar	31 a 2	31 a 2	30 a 2
Dois Irmãos	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Dois Irmãos das Missões	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Dois Lajeados	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Dom Feliciano	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Dom Pedrito		34 a 1	32 a 1
Dom Pedro de Alcântara	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Dona Francisca	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Doutor Maurício Cardoso	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Doutor Ricardo	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Eldorado do Sul	32 + 1 a 2	31 a 2	27 a 2
Encantado	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Encruzilhada do Sul	31 a 1	30 a 2	27 a 2
Engenho Velho	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Entre-Ijuís	31 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Entre Rios do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Erebango	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Erechim	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ernestina	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Erval Grande	29 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Erval Seco	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Esmeralda	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Esperança do Sul	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Espumoso	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Estação	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Estância Velha	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Esteio	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Estrela	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Estrela Velha	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Eugênio de Castro	31 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Fagundes Varela	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Farroupilha	31 a 36	30 a 36	30 a 36
Faxinal do Soturno	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Faxinalzinho	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Fazenda Vilanova	29 a 2	28 a 2	27 a 2
Feliz	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Flores da Cunha	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Florianópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Fontoura Xavier	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Formigueiro	32 a 1	30 a 2	30 a 2
Forquethina	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Fortaleza dos Valos	31 a 2	27 a 2	27 a 2

Frederico Westphalen	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Garibaldi	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Garruchos	31 a 2	31 a 2	30 a 2
Gaurama	27 a 28 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
General Câmara	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Gentil	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Getúlio Vargas	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Giruí	27 + 31 a 2	27 + 30 a 2	27 a 2
Glorinha	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Gramado	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Gramado dos Loureiros	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Gramado Xavier	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Gravatá	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Guabiju	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Guaiíba	32 + 1 a 2	31 a 2	27 a 2
Guaporé	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Guarani das Missões	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Harmonia	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Herval		31 a 1	30 a 1
Herveiras	28 a 2	28 a 2	27 a 2
Horizontina	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Hulha Negra		33 a 1	32 a 1
Humaitá	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ibarama	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Ibiaçá	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ibiraiaras	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ibirapuitã	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ibirubá	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Igrejinha	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ijuí	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Ilópolis	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Imbé	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Imigrante	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Independência	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Inhacorá	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Ipê	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ipiranga do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Iraí	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Itaara	31 a 2	30 a 2	27 + 30 a 2
Itacurubi	31 a 33 + 36 a 2	31 a 2	30 a 2
Itapuca	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Itaqui	33 + 36 a 2	31 a 2	30 a 2
Itati	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Itatiba do Sul	30 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Ivorá	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Ivoti	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Jaboticaba	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Jacuzinho	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Jacutinga	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Jaguarão		31 a 1	30 a 1
Jaguari	31 a 2	30 a 2	30 a 2
Jaquirana	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Jari	31 a 2	30 a 2	27 + 30 a 2
Jóia	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Júlio de Castilhos	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Lagoa Bonita do Sul	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Lagoa dos Três Cantos	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Lagoa Vermelha	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Lagoão	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Lajeado	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Lajeado do Bugre	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Lavras do Sul		34 a 2	32 a 2
Liberato Salzano	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Lindolfo Collor	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Linha Nova	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Maçambará	33 + 36 a 2	31 a 2	30 a 2
Machadinho	31 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Mampituba	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Manoel Viana	31 a 33 + 36 a 2	31 a 2	30 a 2
Maquiné	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Maratá	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Marau	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Marcelino Ramos	31 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Mariana Pimentel	31 a 33 + 1 a 2	31 a 2	27 a 2
Mariano Moro	31 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Marques de Souza	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Mata	31 a 2	30 a 2	30 a 2
Mato Castelhano	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Mato Leitão	28 a 2	28 a 2	27 a 2
Mato Queimado	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Maximiliano de Almeida	31 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Minas do Leão	31 a 32 + 36 a 2	31 a 2	27 a 2
Miraguaí	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Montauri	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Monte Alegre dos Campos	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Monte Belo do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Montenegro	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Mormaço	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Morrinhos do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Morro Redondo	31 a 1	31 a 2	27 a 2
Morro Reuter	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Mostardas	32 a 33 + 36 a 2	31 a 2	27 a 2
Muçum	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Muitos Capões	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Muliterno	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Não-Me-Toque	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Nicolau Vergueiro	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nonoai	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Alvorada	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Araçá	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Bassano	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Boa Vista	27 + 30 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Brésia	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Candelária	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Esperança do Sul	31 a 2	31 a 2	30 a 2
Nova Hartz	27 a 2	27 a 2	27 a 2

Nova Pádua	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Palma	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Nova Petrópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Prata	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Ramada	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Nova Roma do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Santa Rita	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Novo Barreiro	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Novo Cabrais	30 a 2	30 a 2	27 a 2
Novo Hamburgo	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Novo Machado	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Novo Tiradentes	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Novo Xingu	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Osório	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Paim Filho	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Palmares do Sul	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Palmeira das Missões	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Palmitinho	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Panambi	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Pantano Grande	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Paráí	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Paraíso do Sul	30 a 2	30 a 2	27 a 2
Pareci Novo	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Parobé	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Passa Sete	30 a 2	28 a 2	27 a 2
Passo do Sobrado	29 a 2	28 a 2	27 a 2
Passo Fundo	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Paulo Bento	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Paverama	31 a 2	28 a 2	27 a 2
Pedras Altas		32 a 1	30 a 1
Pedro Osório		31 a 1	30 a 1
Pejuçara	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Pelotas	31 a 1	31 a 2	27 a 2
Picada Café	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Pinhal	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Pinhal da Serra	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pinhal Grande	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Pinheirinho do Vale	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Pinheiro Machado	31 a 1	31 a 1	30 a 1
Pinto Bandeira	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pirapó	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Piratini	31 a 1	31 a 1	27 + 30 a 1
Planalto	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Poço das Antas	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Pontão	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ponte Preta	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Portão	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Porto Alegre	32 a 33 + 36 a 2	31 a 2	27 a 2
Porto Lucena	30 a 2	28 a 2	27 a 2
Porto Mauá	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Porto Vera Cruz	30 a 2	28 a 2	27 a 2
Porto Xavier	30 a 2	28 a 2	27 a 2
Pouso Novo	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Presidente Lucena	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Progresso	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Protásio Alves	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Putinga	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Quaraí		32 a 1	30 a 1
Quatro Irmãos	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Quevedos	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Quinze de Novembro	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Redentora	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Relvado	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Restinga Seca	31 a 2	30 a 2	29 a 2
Rio dos Índios	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Rio Grande		31 a 2	30 a 2
Rio Pardo	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Riozinho	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Roca Sales	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Rodeio Bonito	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Rolador	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Rolante	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ronda Alta	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Rondinha	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Roque Gonzales	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Rosário do Sul	31 + 1 a 2	31 a 2	30 a 2
Sagrada Família	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Saldanha Marinho	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Salto do Jacuí	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Salvador das Missões	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Salvador do Sul	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Sananduva	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Bárbara do Sul	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Santa Cecília do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Clara do Sul	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Santa Cruz do Sul	29 a 2	28 a 2	27 a 2
Santa Margarida do Sul		32 a 2	31 a 2
Santa Maria	31 a 2	30 a 2	30 a 2
Santa Maria do Herval	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Santa Rosa	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Santa Tereza	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Santa Vitória do Palmar		32 a 1	32 a 1
Santana da Boa Vista	31 a 1	31 a 2	30 a 2
Santana do Livramento		31 a 1	30 a 1
Santiago	31 a 2	31 a 2	30 a 2
Santo Ângelo	31 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Santo Antônio da Patrulha	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Santo Antônio das Missões	31 a 2	31 a 2	30 a 2
Santo Antônio do Palmar	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santo Antônio do Planalto	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Santo Augusto	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Santo Cristo	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Santo Expedito do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Borja	32 a 33 + 36 a 2	31 a 2	30 a 2
São Domingos do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36

São Francisco de Assis	31 a 33 + 36 a 2	31 a 2	30 a 2
São Francisco de Paula	32 a 36	32 a 36	32 a 36
São Gabriel		32 a 2	31 a 2
São Jerônimo	31 a 32 + 1 a 2	31 a 2	27 a 2
São João da Urtiga	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São João do Polésine	31 a 2	30 a 2	28 a 2
São Jorge	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São José das Missões	27 a 2	27 a 2	27 a 2
São José do Herval	28 a 2	27 a 2	27 a 2
São José do Hortêncio	29 a 2	27 a 2	27 a 2
São José do Inhacorá	27 a 2	27 a 2	27 a 2
São José do Norte		31 a 2	30 a 2
São José do Ouro	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São José do Sul	31 a 2	27 a 2	27 a 2
São Leopoldo	30 a 2	27 a 2	27 a 2
São Lourenço do Sul	31 a 1	31 a 2	27 a 2
São Luiz Gonzaga	31 a 2	31 a 2	27 a 2
São Marcos	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Martinho	29 a 2	27 a 2	27 a 2
São Martinho da Serra	31 a 2	30 a 2	27 + 30 a 2
São Miguel das Missões	31 a 2	31 a 2	27 a 2
São Nicolau	31 a 2	31 a 2	27 a 2
São Paulo das Missões	30 a 2	28 a 2	27 a 2
São Pedro da Serra	29 a 2	27 a 2	27 a 2
São Pedro das Missões	29 a 2	27 a 2	27 a 2
São Pedro do Butiá	31 a 2	28 a 2	27 a 2
São Pedro do Sul	31 a 2	30 a 2	30 a 2
São Sebastião do Caí	31 a 2	27 a 2	27 a 2
São Sepé	32 a 1	30 a 2	30 a 2
São Valentim	27 a 2	27 a 2	27 a 2
São Valentim do Sul	29 a 2	27 a 2	27 a 2
São Valério do Sul	31 a 2	27 a 2	27 a 2
São Vendelino	29 a 2	27 a 2	27 a 2
São Vicente do Sul	31 a 33 + 36 a 2	31 a 2	30 a 2
Sapiranga	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Sapucaia do Sul	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Sarandi	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Seberi	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Sede Nova	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Segredo	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Selbach	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Senador Salgado Filho	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Sentinela do Sul	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Serafina Corrêa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Sério	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Sertão	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Sertão Santana	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Sete de Setembro	31 a 2	27 + 30 a 2	27 a 2
Severiano de Almeida	31 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Silveira Martins	31 a 2	30 a 2	28 a 2
Sinimbu	28 a 2	28 a 2	27 a 2
Sobradinho	31 a 2	28 a 2	27 a 2
Soledade	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Tabaí	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Tapejara	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Tapera	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Tapes	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Taquara	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Taquari	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Taquaruçu do Sul	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Tavares	36 a 2	31 a 2	28 a 2
Tenente Portela	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Terra de Areia	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Teutônia	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Tio Hugo	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Tiradentes do Sul	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Toropi	31 a 2	30 a 2	30 a 2
Torres	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Tramandaí	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Travesseiro	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Três Arroios	31 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Três Cachoeiras	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Três Coroas	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Três de Maio	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Três Forquilhas	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Três Palmeiras	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Três Passos	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Trindade do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Triunfo	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Tucunduva	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Tunas	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Tupanci do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Tupanciretã	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Tupandi	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Tuparendi	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Turuçu	31 a 1	31 a 2	27 a 2
Ubiretama	30 a 2	27 a 2	27 a 2
União da Serra	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Unistalda	31 a 33 + 36 a 2	31 a 2	30 a 2
Uruguaiana		34 a 1	31 a 1
Vacaria	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Vale do Sol	30 a 2	28 a 2	27 a 2
Vale Real	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Vale Verde	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Vanini	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Venâncio Aires	28 a 2	28 a 2	27 a 2
Vera Cruz	29 a 2	28 a 2	27 a 2
Veranópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vespasiano Correa	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Viadutos	31 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Viamão	32 a 33 + 36 a 2	31 a 2	27 a 2
Vicente Dutra	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Victor Graeff	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Vila Flores	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vila Lângaro	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Vila Maria	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Vila Nova do Sul		32 a 2	30 a 2
Vista Alegre	29 a 2	27 a 2	27 a 2



Vista Alegre do Prata	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vista Gaúcha	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Vitória das Missões	31 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Westfália	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Xangri-lá	27 a 2	27 a 2	27 a 2

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aceguá		33 a 1	32 a 1
Água Santa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Agudo	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Ajuricaba	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Alecrim	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Alegrete	36 a 2	32 a 2	30 a 2
Alegria	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Almirante Tamandaré do Sul	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Alpestre	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Alto Alegre	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Alto Feliz	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Alvorada	32 a 33 + 36 a 2	30 a 2	27 a 2
Amaral Ferrador	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Ametista do Sul	29 a 2	27 a 2	27 a 2
André de Rocha	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Anta Gorda	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Antônio Prado	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Arambaré	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Araricá	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Aratiba	31 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Arroio do Meio	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Arroio do Padre	31 a 1	31 a 2	27 a 2
Arroio do Sal	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Arroio do Tigre	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Arroio dos Ratos	31 a 32 + 1 a 2	31 a 2	27 a 2
Arroio Grande		31 a 1	30 a 1
Arvorezinha	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Augusto Pestana	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Áurea	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Bagé		33 a 1	32 a 1
Balneário Pinhal	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Barão	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Barão de Cotegipe	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Barão do Triunfo	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Barra do Guarita	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Barra do Quaraí		34 a 36	31 a 1
Barra do Ribeiro	31 a 33 + 1 a 2	31 a 2	27 a 2
Barra do Rio Azul	30 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Barra Funda	27 + 30 a 2	27 a 2	27 a 2
Barracão	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Barros Cassal	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Benjamin Constant do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Bento Gonçalves	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Boa Vista das Missões	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Boa Vista do Buricá	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Boa Vista do Cadeado	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Boa Vista do Incra	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Boa Vista do Sul	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Bom Jesus	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Bom Princípio	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Bom Progresso	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Bom Retiro do Sul	29 a 2	28 a 2	27 a 2
Boqueirão do Leão	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Bossoroca	31 a 2	31 a 2	27 + 30 a 2
Bozano	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Braga	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Brochier	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Butiá	31 a 32 + 1 a 2	31 a 2	27 a 2
Caçapava do Sul	31 a 1	31 a 2	30 a 2
Cacequi	31 + 36 a 2	31 a 2	30 a 2
Cachoeira do Sul	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Cachoeirinha	30 a 2	27 + 30 a 2	27 a 2
Cacique Doble	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Caibaté	30 a 2	27 + 30 a 2	27 a 2

Caiçara	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Camaquã	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Camargo	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Cambará do Sul	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Campestre da Serra	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Campina das Missões	30 a 2	28 a 2	27 a 2
Campinas do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Campo Bom	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Campo Novo	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Campos Borges	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Candelária	30 a 2	29 a 2	27 a 2
Cândido Godói	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Candiota		33 a 1	32 a 1
Canela	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Canguçu	31 a 1	31 a 2	27 a 2
Canoas	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Canudos do Vale	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Capão Bonito do Sul	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Capão da Canoa	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Capão do Cipó	31 a 2	31 a 2	27 + 30 a 2
Capão do Leão	31 a 1	31 a 2	27 a 2
Capela de Santana	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Capitão	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Capivari do Sul	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Caraá	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Carazinho	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Carlos Barbosa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Carlos Gomes	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Casca	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Caseiros	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Catuípe	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Caxias do Sul	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Centenário	30 a 36	27 a 2	27 a 2
Cerrito	31 a 1	31 a 2	27 a 2
Cerro Branco	30 a 2	30 a 2	27 a 2
Cerro Grande	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Cerro Grande do Sul	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Cerro Largo	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Chapada	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Charqueadas	32 + 1 a 2	31 a 2	27 a 2
Charrua	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Chiapeta	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Chuí		32 a 1	32 a 1
Chuvisca	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Cidreira	30 a 2	29 a 2	27 a 2
Ciriaco	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Colinas	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Colorado	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Condor	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Constantina	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Coqueiro Baixo	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Coqueiros do Sul	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Coronel Barros	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Coronel Bicaco	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Coronel Pilar	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Cotiporã	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Coxilha	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Crissiumal	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Cristal	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Cristal do Sul	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Cruz Alta	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Cruzaltense	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Cruzeiro do Sul	28 a 2	28 a 2	27 a 2
David Canabarro	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Derrubadas	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Dezesseis de Novembro	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Dilermando de Aguiar	31 a 2	31 a 2	30 a 2
Dois Irmãos	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Dois Irmãos das Missões	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Dois Lajeados	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Dom Feliciano	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Dom Pedrito		34 a 1	32 a 1
Dom Pedro de Alcântara	27 a 2	27 a 2	27 a 2

Dona Francisca	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Doutor Maurício Cardoso	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Doutor Ricardo	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Eldorado do Sul	32 + 1 a 2	31 a 2	27 a 2
Encantado	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Encruzilhada do Sul	31 a 1	30 a 2	27 a 2
Engenho Velho	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Entre-Ijuís	31 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Entre Rios do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Erebango	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Erechim	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ernestina	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Erval Grande	29 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Erval Seco	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Esmeralda	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Esperança do Sul	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Espumoso	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Estação	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Estância Velha	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Esteio	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Estrela	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Estrela Velha	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Eugênio de Castro	31 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Fagundes Varela	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Farroupilha	31 a 36	30 a 36	30 a 36
Faxinal do Soturno	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Faxinalzinho	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Fazenda Vilanova	29 a 2	28 a 2	27 a 2
Feliz	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Flores da Cunha	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Floriano Peixoto	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Fontoura Xavier	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Formigueiro	32 a 1	30 a 2	30 a 2
Forquethinha	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Fortaleza dos Valos	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Frederico Westphalen	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Garibaldi	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Garruchos	31 a 2	31 a 2	30 a 2
Gaurama	27 a 28 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
General Câmara	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Gentil	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Getúlio Vargas	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Giruí	27 + 31 a 2	27 + 30 a 2	27 a 2
Glorinha	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Gramado	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Gramado dos Loureiros	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Gramado Xavier	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Gravataí	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Guabiju	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Guaíba	32 + 1 a 2	31 a 2	27 a 2
Guaporé	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Guarani das Missões	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Harmonia	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Herval		31 a 1	30 a 1
Herveiras	28 a 2	28 a 2	27 a 2
Horizontina	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Hulha Negra		33 a 1	32 a 1
Humaitá	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ibarama	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Ibiaçá	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ibiraiaras	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ibirapuitã	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ibirubá	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Igrejinha	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ijuí	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Ilópolis	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Imbé	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Imigrante	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Independência	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Inhacorá	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Ipê	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ipiranga do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Iraí	29 a 2	27 a 2	27 a 2

Itaara	31 a 2	30 a 2	27 + 30 a 2
Itacurubi	31 a 33 + 36 a 2	31 a 2	30 a 2
Itapuca	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Itaqui	33 + 36 a 2	31 a 2	30 a 2
Itati	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Itatiba do Sul	30 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Ivorá	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Ivoti	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Jaboticaba	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Jacuzinho	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Jacutinga	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Jaguarão		31 a 1	30 a 1
Jaguari	31 a 2	30 a 2	30 a 2
Jaquirana	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Jari	31 a 2	30 a 2	27 + 30 a 2
Jóia	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Júlio de Castilhos	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Lagoa Bonita do Sul	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Lagoa dos Três Cantos	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Lagoa Vermelha	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Lagoão	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Lajeado	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Lajeado do Bugre	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Lavras do Sul		34 a 2	32 a 2
Liberato Salzano	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Lindolfo Collor	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Linha Nova	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Maçambará	33 + 36 a 2	31 a 2	30 a 2
Machadinho	31 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Mampituba	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Manoel Viana	31 a 33 + 36 a 2	31 a 2	30 a 2
Maquiné	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Maratá	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Marau	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Marcelino Ramos	31 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Mariana Pimentel	31 a 33 + 1 a 2	31 a 2	27 a 2
Mariano Moro	31 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Marques de Souza	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Mata	31 a 2	30 a 2	30 a 2
Mato Castelhano	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Mato Leitão	28 a 2	28 a 2	27 a 2
Mato Queimado	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Maximiliano de Almeida	31 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Minas do Leão	31 a 32 + 36 a 2	31 a 2	27 a 2
Miraguaí	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Montauri	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Monte Alegre dos Campos	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Monte Belo do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Montenegro	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Mormaço	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Morrinhos do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Morro Redondo	31 a 1	31 a 2	27 a 2
Morro Reuter	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Mostardas	32 a 33 + 36 a 2	31 a 2	27 a 2
Muçum	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Muitos Capões	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Muliterno	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Não-Me-Toque	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Nicolau Vergueiro	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nonoai	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Alvorada	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Araçá	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Bassano	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Boa Vista	27 + 30 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Bréscea	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Candelária	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Esperança do Sul	31 a 2	31 a 2	30 a 2
Nova Hartz	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Pádua	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Palma	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Nova Petrópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Prata	30 a 36	30 a 36	30 a 36

Nova Ramada	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Nova Roma do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Santa Rita	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Novo Barreiro	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Novo Cabrais	30 a 2	30 a 2	27 a 2
Novo Hamburgo	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Novo Machado	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Novo Tiradentes	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Novo Xingu	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Osório	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Paim Filho	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Palmares do Sul	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Palmeira das Missões	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Palmitinho	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Panambi	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Pantano Grande	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Paraí	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Paraíso do Sul	30 a 2	30 a 2	27 a 2
Pareci Novo	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Parobé	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Passa Sete	30 a 2	28 a 2	27 a 2
Passo do Sobrado	29 a 2	28 a 2	27 a 2
Passo Fundo	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Paulo Bento	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Paverama	31 a 2	28 a 2	27 a 2
Pedras Altas		32 a 1	30 a 1
Pedro Osório		31 a 1	30 a 1
Pejuçara	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Pelotas	31 a 1	31 a 2	27 a 2
Picada Café	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Pinhal	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Pinhal da Serra	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pinhal Grande	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Pinheirinho do Vale	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Pinheiro Machado	31 a 1	31 a 1	30 a 1
Pinto Bandeira	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pirapó	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Piratini	31 a 1	31 a 1	27 + 30 a 1
Planalto	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Poço das Antas	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Pontão	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ponte Preta	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Portão	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Porto Alegre	32 a 33 + 36 a 2	31 a 2	27 a 2
Porto Lucena	30 a 2	28 a 2	27 a 2
Porto Mauá	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Porto Vera Cruz	30 a 2	28 a 2	27 a 2
Porto Xavier	30 a 2	28 a 2	27 a 2
Pouso Novo	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Presidente Lucena	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Progresso	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Protásio Alves	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Putinga	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Quaraí		32 a 1	30 a 1
Quatro Irmãos	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Quevedos	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Quinze de Novembro	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Redentora	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Relvado	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Restinga Seca	31 a 2	30 a 2	29 a 2
Rio dos Índios	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Rio Grande		31 a 2	30 a 2
Rio Pardo	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Riozinho	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Roca Sales	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Rodeio Bonito	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Rolador	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Rolante	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ronda Alta	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Rondinha	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Roque Gonzales	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Rosário do Sul	31 + 1 a 2	31 a 2	30 a 2
Sagrada Família	27 a 2	27 a 2	27 a 2

Saldanha Marinho	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Salto do Jacuí	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Salvador das Missões	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Salvador do Sul	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Sananduva	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Bárbara do Sul	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Santa Cecília do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Clara do Sul	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Santa Cruz do Sul	29 a 2	28 a 2	27 a 2
Santa Margarida do Sul		32 a 2	31 a 2
Santa Maria	31 a 2	30 a 2	30 a 2
Santa Maria do Herval	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Santa Rosa	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Santa Tereza	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Santa Vitória do Palmar		32 a 1	32 a 1
Santana da Boa Vista	31 a 1	31 a 2	30 a 2
Santana do Livramento		31 a 1	30 a 1
Santiago	31 a 2	31 a 2	30 a 2
Santo Ângelo	31 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Santo Antônio da Patrulha	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Santo Antônio das Missões	31 a 2	31 a 2	30 a 2
Santo Antônio do Palma	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santo Antônio do Planalto	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Santo Augusto	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Santo Cristo	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Santo Expedito do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Borja	32 a 33 + 36 a 2	31 a 2	30 a 2
São Domingos do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Francisco de Assis	31 a 33 + 36 a 2	31 a 2	30 a 2
São Francisco de Paula	32 a 36	32 a 36	32 a 36
São Gabriel		32 a 2	31 a 2
São Jerônimo	31 a 32 + 1 a 2	31 a 2	27 a 2
São João da Urtiga	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São João do Polêsine	31 a 2	30 a 2	28 a 2
São Jorge	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São José das Missões	27 a 2	27 a 2	27 a 2
São José do Herval	28 a 2	27 a 2	27 a 2
São José do Hortêncio	29 a 2	27 a 2	27 a 2
São José do Inhacorá	27 a 2	27 a 2	27 a 2
São José do Norte		31 a 2	30 a 2
São José do Ouro	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São José do Sul	31 a 2	27 a 2	27 a 2
São Leopoldo	30 a 2	27 a 2	27 a 2
São Lourenço do Sul	31 a 1	31 a 2	27 a 2
São Luiz Gonzaga	31 a 2	31 a 2	27 a 2
São Marcos	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Martinho	29 a 2	27 a 2	27 a 2
São Martinho da Serra	31 a 2	30 a 2	27 + 30 a 2
São Miguel das Missões	31 a 2	31 a 2	27 a 2
São Nicolau	31 a 2	31 a 2	27 a 2
São Paulo das Missões	30 a 2	28 a 2	27 a 2
São Pedro da Serra	29 a 2	27 a 2	27 a 2
São Pedro das Missões	29 a 2	27 a 2	27 a 2
São Pedro do Butiá	31 a 2	28 a 2	27 a 2
São Pedro do Sul	31 a 2	30 a 2	30 a 2
São Sebastião do Caí	31 a 2	27 a 2	27 a 2
São Sepé	32 a 1	30 a 2	30 a 2
São Valentim	27 a 2	27 a 2	27 a 2
São Valentim do Sul	29 a 2	27 a 2	27 a 2
São Valério do Sul	31 a 2	27 a 2	27 a 2
São Vendelino	29 a 2	27 a 2	27 a 2
São Vicente do Sul	31 a 33 + 36 a 2	31 a 2	30 a 2
Sapiranga	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Sapucaia do Sul	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Sarandi	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Seberi	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Sede Nova	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Segredo	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Selbach	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Senador Salgado Filho	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Sentinel do Sul	31 a 2	31 a 2	27 a 2



Serafina Corrêa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Sério	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Sertão	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Sertão Santana	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Sete de Setembro	31 a 2	27 + 30 a 2	27 a 2
Severiano de Almeida	31 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Silveira Martins	31 a 2	30 a 2	28 a 2
Sinimbu	28 a 2	28 a 2	27 a 2
Sobradinho	31 a 2	28 a 2	27 a 2
Soledade	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Tabaí	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Tapejara	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Tapera	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Tapes	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Taquara	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Taquari	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Taquaruçu do Sul	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Tavares	36 a 2	31 a 2	28 a 2
Tenente Portela	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Terra de Areia	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Teutônia	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Tio Hugo	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Tiradentes do Sul	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Toropi	31 a 2	30 a 2	30 a 2
Torres	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Tramandaí	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Travesseiro	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Três Arroios	31 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Três Cachoeiras	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Três Coroas	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Três de Maio	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Três Forquilhas	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Três Palmeiras	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Três Passos	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Trindade do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Triunfo	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Tucunduva	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Tunas	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Tupanci do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Tupanciretã	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Tupandi	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Tuparendi	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Turuçu	31 a 1	31 a 2	27 a 2
Ubiretama	30 a 2	27 a 2	27 a 2
União da Serra	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Unistalda	31 a 33 + 36 a 2	31 a 2	30 a 2
Uruguaiana		34 a 1	31 a 1
Vacaria	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Vale do Sol	30 a 2	28 a 2	27 a 2
Vale Real	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Vale Verde	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Vanini	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Venâncio Aires	28 a 2	28 a 2	27 a 2
Vera Cruz	29 a 2	28 a 2	27 a 2
Veranópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vespasiano Correa	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Viadutos	31 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Viamão	32 a 33 + 36 a 2	31 a 2	27 a 2
Vicente Dutra	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Victor Graeff	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Vila Flores	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vila Lângaro	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Vila Maria	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Vila Nova do Sul		32 a 2	30 a 2
Vista Alegre	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Vista Alegre do Prata	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vista Gaúcha	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Vitória das Missões	31 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Westfália	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Xangri-lá	27 a 2	27 a 2	27 a 2

PORTARIA Nº 197, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de sorgo granífero no Estado de Sergipe, ano-safra 2015/2016, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O sorgo (*Sorghum bicolor* L. Moench) é uma planta de origem tropical de dias curtos e com altas taxas fotossintéticas, exigindo clima quente para expressar seu potencial de produção.

A grande maioria dos materiais genéticos de sorgo requer temperaturas superiores a 21°C para um bom crescimento e desenvolvimento, não suportando, normalmente, temperaturas abaixo de 16°C, sendo que temperaturas superiores a 38°C também reduzem a produtividade.

Apesar de resistente à seca, a ocorrência de déficits hídricos, principalmente na fase de florescimento e de enchimento de grãos, pode provocar redução acentuada na produção.

Nas semeaduras tardias e nos cultivos após uma safra de verão, dependendo do local de produção, a produtividade pode ser bastante afetada pelo regime de chuvas, pelas limitações de radiação solar e pelas temperaturas baixas durante o final do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático para o cultivo de sorgo granífero no Estado.

A definição das áreas de risco climático foi associada à ocorrência de déficit hídrico na fase de floração/enchimento de grãos, considerada a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

A análise hídrica foi realizada com base no balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluvia, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

Foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n >120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, valor de ISNA igual ou superior a 0,50 na fase de floração/enchimento dos grãos, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de sorgo granífero no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

SORGO SAFRA 2016 / 2017 - SERGIPE

GRUPO I

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: A 6304, A 9904, Jade, Ranchero, XB 6022, XB 6020
SEMPRE SEMENTES: TAMBO
DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: Dow 1G100, 1G244, Dow 1G282, 50A10, 50A50, 50A70, SS302, 1G233, 50A40, Dow 1G220, 50A60, DS1G222

AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS LTDA: AGROMEN 70G35, Agromen 8040, AGROMEN 80G80, 80G20, AGROMEN 70G70, 70G15, AGROMEN 90G10, AGROMEN 90G45

GRUPO II

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- CATI/DSMM: AL Precioso

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AS 4420, DKB550, DKB 540, AG 1080, DKB 590, AS 4639, AG1090, AG1085

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 304, BRS 310

GRUPO III

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- CATI/DSMM: Catissorgo

MONSANTO DO BRASIL LTDA: Volumax

SEMPRE SEMENTES: SILOMAX.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Amparo de São Francisco	11 a 16	11 a 17
Aquidabã	11 a 16	10 a 18
Aracaju	10 a 17	10 a 18
Araúá	10 a 18	10 a 18
Areia Branca	11 a 17	10 a 18
Barra dos Coqueiros	11 a 17	10 a 18
Boquim	11 a 17	10 a 18
Brejo Grande	14 a 17	14 a 18
Campo do Brito	11 a 17	10 a 18
Canhoba	11 a 16	11 a 17
Canindé de São Francisco	11 a 14	10 a 15
Capela	10 a 17	10 a 18
Carira	10 a 18	10 a 18
Carmópolis	11 a 16	10 a 18
Cedro de São João	11 a 16	10 a 17
Cristinápolis	11 a 17	10 a 18
Cumbe	10 a 18	10 a 18
Divina Pastora	10 a 17	10 a 18
Estância	13 a 18	13 a 18
Feira Nova	10 a 18	10 a 18
Frei Paulo	10 a 17	10 a 18
Gararu	11 a 14	11 a 15
General Maynard	11 a 16	10 a 18
Gracho Cardoso	11 a 17	10 a 18
Ilha das Flores	12 a 17	11 a 18
Indiaroba	13 a 18	13 a 18
Itabaiana	10 a 17	10 a 18
Itabaianinha	11 a 17	10 a 18
Itabi	11 a 16	11 a 17
Itaporanga d'Ajuda	13 a 17	13 a 18
Japaratuba	10 a 16	10 a 18
Japoatã	11 a 16	10 a 18
Lagarto	11 a 17	10 a 18
Laranjeiras	11 a 17	10 a 18
Macambira	10 a 17	10 a 18
Malhada dos Bois	11 a 16	10 a 18
Malhador	11 a 17	10 a 18
Marum	11 a 16	10 a 18
Moita Bonita	10 a 17	10 a 18
Monte Alegre de Sergipe	11 a 15	10 a 16
Muribeca	11 a 17	10 a 18
Neópolis	12 a 15	11 a 17
Nossa Senhora Aparecida	10 a 18	10 a 18
Nossa Senhora da Glória	11 a 18	10 a 18
Nossa Senhora das Dores	10 a 17	10 a 18
Nossa Senhora de Lourdes	11 a 16	11 a 17
Nossa Senhora do Socorro	10 a 17	10 a 18
Pacatuba	14 a 17	14 a 18
Pedra Mole	11 a 17	10 a 18
Pedrinhas	11 a 17	10 a 18
Pinhão	11 a 17	10 a 18
Pirambu	14 a 17	14 a 18
Poço Redondo	11 a 14	10 a 15
Poço Verde	12 a 16	11 a 17
Porto da Folha	11 a 14	10 a 15
Propriá	11 a 16	11 a 17
Riachão do Dantas	11 a 16	11 a 18
Riachuelo	11 a 17	10 a 18
Ribeirópolis	10 a 18	10 a 18
Rosário do Catete	11 a 16	10 a 18
Salgado	10 a 17	10 a 18
Santa Luzia do Itanhý	10 a 18	10 a 18
Santa Rosa de Lima	10 a 17	10 a 18
Santana do São Francisco	12 a 15	11 a 17
Santo Amaro das Brotas	11 a 16	10 a 18
São Cristóvão	10 a 17	10 a 18
São Domingos	11 a 17	10 a 18
São Francisco	11 a 16	10 a 18
São Miguel do Aleixo	10 a 18	10 a 18

Simão Dias	12 a 16	10 a 18
Siriri	10 a 17	10 a 18
Telha	11 a 16	11 a 17
Tobias Barreto	12 a 16	11 a 17
Tomar do Geru	12 a 17	10 a 18
Umbaúba	11 a 17	10 a 18

Siriri	10 a 16	10 a 17
Telha	11 a 15	11 a 16
Tobias Barreto	12 a 15	11 a 16
Tomar do Geru	12 a 16	10 a 17
Umbaúba	11 a 16	10 a 17

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Amparo de São Francisco	11 a 15	11 a 16
Aquidabã	11 a 15	10 a 17
Aracaju	10 a 16	10 a 17
Araúá	10 a 16	10 a 17
Areia Branca	10 a 16	10 a 17
Barra dos Coqueiros	11 a 16	10 a 17
Boquim	10 a 16	10 a 17
Brejo Grande	14 a 16	14 a 16
Campo do Brito	11 a 16	10 a 17
Canhoba	11 a 15	11 a 16
Capela	10 a 16	10 a 17
Carira	10 a 17	10 a 17
Carmópolis	11 a 15	10 a 17
Cedro de São João	11 a 15	10 a 16
Cristinápolis	11 a 16	10 a 17
Cumbe	10 a 17	10 a 18
Divina Pastora	10 a 16	10 a 17
Estância	13 a 16	13 a 17
Feira Nova	10 a 17	10 a 18
Frei Paulo	10 a 16	10 a 18
General Maynard	11 a 15	10 a 17
Gracho Cardoso	11 a 16	10 a 17
Ilha das Flores	12 a 16	11 a 16
Indiaroba	13 a 16	13 a 17
Itabaiana	10 a 16	10 a 17
Itabaianinha	11 a 16	10 a 17
Itabi	11 a 15	11 a 16
Itaporanga d'Ajuda	13 a 16	13 a 17
Japaratuba	10 a 15	10 a 17
Japoatã	11 a 15	10 a 17
Lagarto	11 a 16	10 a 17
Laranjeiras	11 a 16	10 a 17
Macambira	10 a 16	10 a 17
Malhada dos Bois	11 a 15	10 a 17
Malhador	10 a 16	10 a 17
Maruim	11 a 15	10 a 17
Moita Bonita	10 a 16	10 a 17
Muribeca	11 a 16	10 a 17
Neópolis	12 a 15	11 a 16
Nossa Senhora Aparecida	10 a 17	10 a 18
Nossa Senhora da Glória	11 a 17	10 a 18
Nossa Senhora das Dores	10 a 17	10 a 18
Nossa Senhora de Lourdes	11 a 15	11 a 16
Nossa Senhora do Socorro	10 a 16	10 a 17
Pacatuba	14 a 16	14 a 16
Pedra Mole	11 a 16	10 a 17
Pedrinhas	11 a 16	10 a 17
Pinhão	11 a 16	10 a 17
Pirambu	14 a 16	14 a 17
Poço Verde	12 a 15	11 a 16
Propriá	11 a 15	11 a 16
Riachão do Dantas	11 a 15	11 a 17
Riachuelo	11 a 16	10 a 17
Ribeirópolis	10 a 17	10 a 18
Rosário do Catete	11 a 15	10 a 17
Salgado	10 a 16	10 a 17
Santa Luzia do Itanhý	10 a 16	10 a 17
Santa Rosa de Lima	10 a 16	10 a 17
Santana do São Francisco	12 a 15	11 a 16
Santo Amaro das Brotas	11 a 15	10 a 17
São Cristóvão	10 a 16	10 a 17
São Domingos	11 a 16	10 a 17
São Francisco	11 a 15	10 a 17
São Miguel do Aleixo	10 a 17	10 a 18
Simão Dias	12 a 15	10 a 17

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Amparo de São Francisco	11 a 15	11 a 16
Aquidabã	11 a 15	10 a 17
Aracaju	10 a 16	10 a 17
Araúá	10 a 17	10 a 17
Areia Branca	11 a 16	10 a 17
Barra dos Coqueiros	11 a 16	11 a 17
Boquim	10 a 16	10 a 17
Brejo Grande	14 a 16	14 a 16
Campo do Brito	11 a 16	10 a 17
Canhoba	11 a 15	11 a 16
Capela	10 a 16	10 a 17
Carira	10 a 17	10 a 17
Carmópolis	11 a 15	10 a 17
Cedro de São João	11 a 15	10 a 16
Cristinápolis	11 a 16	10 a 17
Cumbe	11 a 16	10 a 18
Divina Pastora	10 a 16	10 a 17
Estância	13 a 17	13 a 17
Feira Nova	10 a 16	10 a 18
Frei Paulo	10 a 16	10 a 18
General Maynard	11 a 15	10 a 17
Gracho Cardoso	11 a 16	10 a 17
Ilha das Flores	12 a 16	11 a 16
Indiaroba	13 a 17	13 a 17
Itabaiana	10 a 16	10 a 17
Itabaianinha	11 a 16	10 a 17
Itabi	11 a 15	11 a 16
Itaporanga d'Ajuda	13 a 16	13 a 17
Japaratuba	10 a 15	10 a 17
Japoatã	11 a 15	10 a 17
Lagarto	11 a 16	10 a 17
Laranjeiras	11 a 16	10 a 17
Macambira	10 a 16	10 a 17
Malhada dos Bois	11 a 15	10 a 17
Malhador	10 a 16	10 a 17
Maruim	11 a 15	10 a 17
Moita Bonita	10 a 16	10 a 17
Muribeca	11 a 16	10 a 17
Neópolis	12 a 15	11 a 16
Nossa Senhora Aparecida	10 a 17	10 a 18
Nossa Senhora da Glória	11 a 17	10 a 18
Nossa Senhora das Dores	10 a 16	10 a 18
Nossa Senhora de Lourdes	11 a 15	11 a 16
Nossa Senhora do Socorro	10 a 16	10 a 17
Pacatuba	14 a 16	14 a 16
Pedra Mole	11 a 16	10 a 17
Pedrinhas	11 a 16	10 a 17
Pinhão	11 a 16	10 a 17
Pirambu	14 a 16	14 a 17
Poço Verde	12 a 15	11 a 16
Propriá	11 a 15	11 a 16
Riachão do Dantas	11 a 15	11 a 17
Riachuelo	11 a 16	10 a 17
Ribeirópolis	10 a 17	10 a 18
Rosário do Catete	11 a 15	10 a 17
Salgado	10 a 16	10 a 17
Santa Luzia do Itanhý	10 a 17	10 a 17
Santa Rosa de Lima	10 a 16	10 a 17
Santana do São Francisco	12 a 15	11 a 16
Santo Amaro das Brotas	11 a 15	10 a 17
São Cristóvão	10 a 16	10 a 17
São Domingos	11 a 16	10 a 17
São Francisco	11 a 15	10 a 17
São Miguel do Aleixo	10 a 17	10 a 18
Simão Dias	12 a 15	10 a 17
Siriri	10 a 16	10 a 17
Telha	11 a 15	11 a 16
Tobias Barreto	12 a 15	11 a 16
Tomar do Geru	12 a 16	10 a 17
Umbaúba	11 a 16	10 a 17

PORTARIA Nº 198, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de sorgo granífero no Estado de São Paulo, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O sorgo (*Sorghum bicolor* L. Moench) é uma planta de origem tropical, de dias curtos e com altas taxas fotossintéticas, exigindo, por isso, um clima quente para poder expressar seu potencial de produção. A temperatura do ar ótima para o desenvolvimento da cultura varia com a cultivar. A grande maioria dos materiais genéticos de sorgo requer temperaturas superiores a 21°C para um bom crescimento e desenvolvimento, não suportando, normalmente, temperaturas abaixo de 16°C, sendo que temperaturas superiores a 38°C também reduzem a produtividade.

Apesar de resistente à seca a ocorrência de déficits hídricos, principalmente na fase de florescimento e de enchimento de grãos, pode provocar redução acentuada na produção.

Nas semeaduras tardias e nos cultivos após uma safra de verão a produtividade do sorgo é bastante afetada pelo regime de chuvas, pelas limitações de radiação solar e pelas temperaturas baixas durante o final do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo de sorgo granífero no Estado, em condições de baixo risco climático.

Essa identificação foi realizada com base no balanço hídrico da cultura com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluvial- utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros das 210 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais método de Penman-Monteith nas 27 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n > 120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes de 50 cm e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3 com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente; e

Nas simulações do balanço hídrico foram utilizados os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por período de semeadura, na fase de florescimento/enchimento de grãos, considerada a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de sorgo granífero no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		



Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º	11	21	1º	11	21	1º	11	21	1º	11	21
	a 10	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a
		20	30	10	20	31	10	20	30	10	20	31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

SORGO SAFRA 2016 / 2017 - SAO PAULO

GRUPO I

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: A 6304, A 9904, Jade, Ranchero, XB 6022, XB 6020

SEMPRE SEMENTES: TAMBO

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 40G34

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: Dow 1G100, Dow 1G220, 1G244, Dow 1G282, 50A10, 50A50, 50A70, 1G233, 50A40, 50A60, DS1G222

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 737, BM 500, BM 515, SHS 615, BM750

HELIX SEMENTES LTDA: Podium, SHS 570 Astral, SHS605

ATLANTICA SEMENTES S.A.: ENFORCER, FOX, Buster, MR. 43, Chopper

AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS LTDA: AGROMEN 70G35, Agromen 8040, AGROMEN 80G80, 40P50, 40P84, 10S20, 10S30, 80G20, AGROMEN 70G70, 70G15, AGROMEN 90G10, AGROMEN 90G45

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG2501P

GRUPO II

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Precioso

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG 2005-E, AG 2501-C, AS 4625, DKB 540, CVSW81198, AG 1080, CVSW80007, DKB 590, AS 4639, AG1090, AG1085

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 304, BRS 310, BRS 330, BRS 332, BRS 373, BRS 380, BRS 511

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: FORMOSO

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: SS302, SS318

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: SHS-410

ATLANTICA SEMENTES S.A.: DOMINATOR

GRUPO III

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: Catissorgo

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG1040, AG 1060, DKB550, AS 4615, Volumax, QUALIMAX, CVSW82568

SEMPRE SEMENTES: SILOMAX

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 658, BRS 716.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	1 a 4	1 a 7
Adolfo	1 a 4	1 a 7
Aguaí	1 a 5	1 a 5
Águas da Prata	1 a 2	1 a 2
Águas de Lindóia	1 a 5	1 a 5
Águas de Santa Bárbara	1 a 5	1 a 5
Águas de São Pedro	1 a 7	1 a 7
Agudos	1 a 5	1 a 5
Alambari	1 a 5	1 a 5
Alfredo Marcondes	1 a 3	1 a 7
Altair	1 a 4	1 a 7
Altinópolis	1 a 5	1 a 5
Alto Alegre	1 a 4	1 a 7
Alumínio	1 a 5	1 a 5
Álvares Florence	1 a 4	1 a 7
Álvares Machado	1 a 4	1 a 7
Álvaro de Carvalho	1 a 7	1 a 7
Alvinlândia	1 a 5	1 a 5
Americana	1 a 5	1 a 5
Américo Brasiliense	1 a 5	1 a 5
Américo de Campos	1 a 4	1 a 7
Amparo	1 a 5	1 a 5
Analândia	1 a 5	1 a 5
Andradina	1 a 3	1 a 7
Angatuba	1 a 5	1 a 5
Anhembi	1 a 7	1 a 7
Anhumas	1 a 4	1 a 7
Aparecida	1 a 5	1 a 5
Aparecida d'Oeste	1 a 3	1 a 7
Araçariguama	1 a 5	1 a 5
Araçatuba	1 a 4	1 a 7
Araçoiaba da Serra	1 a 5	1 a 5
Aramina	1 a 5	1 a 7
Arandu	1 a 5	1 a 5
Arapeí	1 a 5	1 a 5
Araraquara	1 a 5	1 a 5
Araras	1 a 5	1 a 5
Arco-Iris	1 a 4	1 a 7
Arealva	1 a 7	1 a 7

Areias	1 a 2	1 a 2
Areiópolis	1 a 5	1 a 5
Aritanha	1 a 5	1 a 7
Artur Nogueira	1 a 5	1 a 5
Arujá	1 a 5	1 a 5
Aspásia	1 a 3	1 a 5
Assis	1 a 5	1 a 5
Atibaia	1 a 5	1 a 5
Auriflama	1 a 3	1 a 7
Avai	1 a 7	1 a 7
Avanhandava	1 a 4	1 a 7
Avaré	1 a 5	1 a 5
Bady Bassitt	1 a 4	1 a 7
Balbinos	1 a 7	1 a 7
Balsamo	1 a 4	1 a 7
Bananal	1 a 5	1 a 5
Barão de Antonina	1 a 5	1 a 5
Barbosa	1 a 4	1 a 7
Bariri	1 a 7	1 a 7
Barra Bonita	1 a 7	1 a 7
Barretos	1 a 5	1 a 7
Barrinha	1 a 5	1 a 7
Bastos	1 a 4	1 a 7
Batatais	1 a 5	1 a 5
Bauru	1 a 7	1 a 7
Bebedouro	1 a 5	1 a 7
Bento de Abreu	1 a 4	1 a 7
Bernardino de Campos	1 a 5	1 a 5
Bilac	1 a 4	1 a 7
Birigui	1 a 4	1 a 7
Boa Esperança do Sul	1 a 7	1 a 7
Bocaina	1 a 7	1 a 7
Bofete	1 a 5	1 a 5
Boituva	1 a 5	1 a 5
Bom Jesus dos Perdões	1 a 5	1 a 5
Borá	1 a 7	1 a 7
Boracéia	1 a 7	1 a 7
Borborema	1 a 5	1 a 7
Borebi	1 a 5	1 a 5
Botucatu	1 a 5	1 a 5
Bragança Paulista	1 a 5	1 a 5
Braúna	1 a 4	1 a 7
Brejo Alegre	1 a 4	1 a 7
Brodowski	1 a 5	1 a 7
Brotas	1 a 5	1 a 5
Buri	1 a 5	1 a 5
Buritama	1 a 4	1 a 7
Buritizal	1 a 5	1 a 7
Cabrália Paulista	1 a 5	1 a 5
Cabreúva	1 a 5	1 a 5
Caçapava	1 a 5	1 a 5
Cachoeira Paulista	1 a 5	1 a 5
Caconde	1 a 5	1 a 5
Cafelândia	1 a 5	1 a 7
Caiabu	1 a 4	1 a 7
Caiuá	1 a 3	1 a 7
Cajobi	1 a 5	1 a 7
Cajuru	1 a 5	1 a 5
Campina do Monte Alegre	1 a 5	1 a 5
Campinas	1 a 5	1 a 5
Campo Limpo Paulista	1 a 5	1 a 5
Campos Novos Paulista	1 a 5	1 a 5
Canas	1 a 7	1 a 7
Cândido Mota	1 a 7	1 a 7
Cândido Rodrigues	1 a 5	1 a 7
Canitar	1 a 7	1 a 7
Capão Bonito	1 a 5	1 a 5
Capela do Alto	1 a 5	1 a 5
Capivari	1 a 5	1 a 5
Cardoso	1 a 4	1 a 6
Casa Branca	1 a 5	1 a 5
Cássia dos Coqueiros	1 a 5	1 a 5
Castilho	1 a 3	1 a 7
Catanduva	1 a 5	1 a 7
Catiguá	1 a 5	1 a 7
Cedral	1 a 4	1 a 7
Cerqueira César	1 a 5	1 a 5
Cerquilha	1 a 5	1 a 5
Cesário Lange	1 a 5	1 a 5
Charqueada	1 a 5	1 a 5
Chavantes	1 a 7	1 a 7
Clementina	1 a 4	1 a 7
Colina	1 a 5	1 a 7
Colômbia	1 a 4	1 a 7
Conchal	1 a 5	1 a 5
Conchas	1 a 7	1 a 7
Cordeirópolis	1 a 5	1 a 5
Coroados	1 a 4	1 a 7
Coronel Macedo	1 a 5	1 a 5
Corumbataí	1 a 5	1 a 5
Cosmópolis	1 a 5	1 a 5
Cosmorama	1 a 4	1 a 7
Cravinhos	1 a 6	1 a 7
Cristais Paulista	1 a 5	1 a 5
Cruzália	1 a 7	1 a 7
Cruzeiro	1 a 5	1 a 5
Cunha	1 a 2	1 a 2
Descalvado	1 a 5	1 a 5
Dirce Reis	1 a 3	1 a 7
Divinolândia	1 a 2	1 a 2
Dobrada	1 a 6	1 a 7
Dois Córregos	1 a 5	1 a 5
Dolcinópolis	1 a 3	1 a 5
Dourado	1 a 5	1 a 5
Dracena	1 a 3	1 a 7
Duartina	1 a 5	1 a 5
Dumont	1 a 6	1 a 7
Echaporã	1 a 5	1 a 5

Elias Fausto	1 a 5	1 a 5
Elisiário	1 a 5	1 a 7
Embaúba	1 a 5	1 a 7
Emilianópolis	1 a 3	1 a 7
Engenheiro Coelho	1 a 5	1 a 5
Espírito Santo do Pinhal	1 a 5	1 a 5
Espírito Santo do Turvo	1 a 5	1 a 5
Estiva Gerbi	1 a 5	1 a 5
Estrela d'Oeste	1 a 3	1 a 7
Estrela do Norte	1 a 3	1 a 7
Euclides da Cunha Paulista	1 a 3	1 a 7
Fartura	1 a 5	1 a 5
Fernando Prestes	1 a 5	1 a 7
Fernandópolis	1 a 4	1 a 7
Fernão	1 a 5	1 a 5
Flora Rica	1 a 3	1 a 7
Floreal	1 a 4	1 a 7
Flórida Paulista	1 a 3	1 a 7
Florínia	1 a 7	1 a 7
Franca	1 a 5	1 a 5
Gabriel Monteiro	1 a 4	1 a 7
Gália	1 a 5	1 a 5
Garça	1 a 5	1 a 5
Gastão Vidigal	1 a 4	1 a 7
Gavião Peixoto	1 a 7	1 a 7
General Salgado	1 a 4	1 a 7
Getulina	1 a 5	1 a 7
Glicério	1 a 4	1 a 7
Guaiçara	1 a 5	1 a 7
Guaimbê	1 a 7	1 a 7
Guaira	1 a 5	1 a 7
Guapiaçu	1 a 4	1 a 7
Guará	1 a 5	1 a 7
Guaraçaí	1 a 3	1 a 7
Guaraci	1 a 4	1 a 7
Guarani d'Oeste	1 a 3	1 a 6
Guarantã	1 a 7	1 a 7
Guararapes	1 a 4	1 a 7
Guararema	1 a 5	1 a 5
Guaratinguetá	1 a 5	1 a 5
Guareí	1 a 5	1 a 5
Guariba	1 a 6	1 a 7
Guatapará	1 a 6	1 a 7
Guzolândia	1 a 3	1 a 7
Herculândia	1 a 7	1 a 7
Holambra	1 a 5	1 a 5
Hortolândia	1 a 5	1 a 5
Iacanga	1 a 7	1 a 7
Iacri	1 a 4	1 a 7
Iaras	1 a 5	1 a 5
Ibaté	1 a 5	1 a 5
Ibirá	1 a 5	1 a 7
Ibirarema	1 a 7	1 a 7
Ibitinga	1 a 7	1 a 7
Icém	1 a 4	1 a 7
Iepê	1 a 7	1 a 7
Igaracu do Tietê	1 a 7	1 a 7
Igarapava	1 a 5	1 a 7
Igaratá	1 a 5	1 a 5
Ilha Solteira	1 a 3	1 a 7
Indaiatuba	1 a 5	1 a 5
Indiana	1 a 4	1 a 7
Indiaporã	1 a 3	1 a 5
Inúbia Paulista	1 a 4	1 a 7
Ipaussu	1 a 5	1 a 5
Iperó	1 a 5	1 a 5
Ipeúna	1 a 5	1 a 5
Ipiguá	1 a 4	1 a 7
Ipuã	1 a 5	1 a 7
Iracemápolis	1 a 5	1 a 5
Irapuã	1 a 5	1 a 7
Irapuru	1 a 3	1 a 7
Itaberá	1 a 5	1 a 5
Itaí	1 a 5	1 a 5
Itajobi	1 a 5	1 a 7
Itaju	1 a 7	1 a 7
Itapetininga	1 a 5	1 a 5
Itapeva	1 a 5	1 a 5
Itapira	1 a 5	1 a 5
Itápolis	1 a 5	1 a 7
Itaporanga	1 a 5	1 a 5
Itaúí	1 a 7	1 a 7
Itapura	1 a 3	1 a 7
Itararé	1 a 5	1 a 5
Itatiba	1 a 5	1 a 5
Itatinga	1 a 5	1 a 5
Itirapina	1 a 5	1 a 5
Itirapuã	1 a 5	1 a 5
Itobi	1 a 5	1 a 5
Itu	1 a 5	1 a 5
Itupeva	1 a 5	1 a 5
Ituverava	1 a 5	1 a 7
Jaborandi	1 a 5	1 a 7
Jaboticabal	1 a 5	1 a 7
Jacaré	1 a 5	1 a 5
Jaci	1 a 4	1 a 7
Jaguariúna	1 a 5	1 a 5
Jales	1 a 3	1 a 7
Jambeiro	1 a 5	1 a 5
Jardinópolis	1 a 5	1 a 7
Jarinu	1 a 5	1 a 5
Jau	1 a 7	1 a 7
Jeriquara	1 a 5	1 a 5
João Ramalho	1 a 7	1 a 7
José Bonifácio	1 a 4	1 a 7
Júlio Mesquita	1 a 7	1 a 7
Jumirim	1 a 7	1 a 7
Jundiá	1 a 5	1 a 5

Junqueirópolis	1 a 3	1 a 7
Lagoinha	1 a 5	1 a 5
Laranjal Paulista	1 a 7	1 a 7
Lavinia	1 a 3	1 a 7
Lavrinhas	1 a 5	1 a 5
Leme	1 a 5	1 a 5
Lençóis Paulista	1 a 5	1 a 5
Limeira	1 a 5	1 a 5
Lindóia	1 a 5	1 a 5
Lins	1 a 5	1 a 7
Lorena	1 a 5	1 a 5
Lourdes	1 a 4	1 a 7
Louveira	1 a 5	1 a 5
Lucélia	1 a 4	1 a 7
Lucianópolis	1 a 5	1 a 5
Luis Antônio	1 a 6	1 a 7
Luizânia	1 a 4	1 a 7
Lupércio	1 a 5	1 a 5
Lutécia	1 a 7	1 a 7
Macatuba	1 a 7	1 a 7
Macaúbal	1 a 4	1 a 7
Macedônia	1 a 3	1 a 6
Magda	1 a 4	1 a 7
Mairinque	1 a 5	1 a 5
Manduri	1 a 5	1 a 5
Marabá Paulista	1 a 3	1 a 7
Maracá	1 a 7	1 a 7
Marapoama	1 a 5	1 a 7
Mariápolis	1 a 3	1 a 7
Marília	1 a 7	1 a 7
Marinópolis	1 a 3	1 a 7
Martinópolis	1 a 4	1 a 7
Matão	1 a 6	1 a 7
Mendonça	1 a 4	1 a 7
Meridiano	1 a 4	1 a 7
Mesópolis	1 a 3	1 a 5
Miguelópolis	1 a 5	1 a 7
Mineiros do Tietê	1 a 5	1 a 5
Mira Estrela	1 a 3	1 a 5
Mirandópolis	1 a 3	1 a 7
Mirante do Paranapanema	1 a 3	1 a 7
Mirassol	1 a 4	1 a 7
Mirassolândia	1 a 4	1 a 7
Mococa	1 a 5	1 a 5
Mogi Guaçu	1 a 5	1 a 5
Mogi Mirim	1 a 5	1 a 5
Mombuca	1 a 5	1 a 5
Monções	1 a 4	1 a 7
Monte Alegre do Sul	1 a 5	1 a 5
Monte Alto	1 a 5	1 a 7
Monte Aprazível	1 a 4	1 a 7
Monte Azul Paulista	1 a 5	1 a 7
Monte Castelo	1 a 3	1 a 7
Monte Mor	1 a 5	1 a 5
Monteiro Lobato	1 a 5	1 a 5
Morro Agudo	1 a 5	1 a 7
Morungaba	1 a 5	1 a 5
Motuca	1 a 6	1 a 7
Murutinga do Sul	1 a 3	1 a 7
Nantes	1 a 7	1 a 7
Narandiba	1 a 4	1 a 7
Natividade da Serra	1 a 5	1 a 5
Nazaré Paulista	1 a 4	1 a 5
Neves Paulista*	1 a 4	1 a 7
Nhandeara	1 a 4	1 a 7
Nipoá	1 a 4	1 a 7
Nova Aliança	1 a 4	1 a 7
Nova Canaã Paulista	1 a 3	1 a 7
Nova Castilho	1 a 4	1 a 7
Nova Europa	1 a 7	1 a 7
Nova Granada	1 a 4	1 a 7
Nova Guataporanga	1 a 3	1 a 7
Nova Independência	1 a 3	1 a 7
Nova Luzitânia	1 a 4	1 a 7
Nova Odessa	1 a 5	1 a 5
Novais	1 a 5	1 a 7
Novo Horizonte	1 a 5	1 a 7
Nuporanga	1 a 5	1 a 7
Ocaúçu	1 a 5	1 a 5
Óleo	1 a 5	1 a 5
Olimpia	1 a 5	1 a 7
Onda Verde	1 a 4	1 a 7
Oriente	1 a 7	1 a 7
Orindiúva	1 a 4	1 a 7
Orlândia	1 a 5	1 a 7
Oscar Bressane	1 a 7	1 a 7
Osvaldo Cruz	1 a 4	1 a 7
Ourinhos	1 a 7	1 a 7
Ouro Verde	1 a 3	1 a 7
Ouroeste	1 a 3	1 a 5
Pacaembu	1 a 3	1 a 7
Palestina	1 a 4	1 a 7
Palmares Paulista	1 a 5	1 a 7
Palmeira d'Oeste	1 a 3	1 a 7
Palmital	1 a 7	1 a 7
Panorama	1 a 3	1 a 7
Paraguacu Paulista	1 a 7	1 a 7
Paraíso	1 a 5	1 a 7
Paranapanema	1 a 5	1 a 5
Paranapuã	1 a 3	1 a 5
Parapuã	1 a 4	1 a 7
Pardinho	1 a 5	1 a 5
Parisi	1 a 4	1 a 7
Patrocínio Paulista	1 a 5	1 a 5
Paulicéia	1 a 3	1 a 7
Paulínia	1 a 5	1 a 5
Paulistânia	1 a 5	1 a 5
Paulo de Faria	1 a 4	1 a 6

Pederneiras	1 a 7	1 a 7
Pedranópolis	1 a 4	1 a 6
Pedregulho	1 a 5	1 a 5
Pedreira	1 a 5	1 a 5
Pedrinhas Paulista	1 a 7	1 a 7
Penápolis	1 a 4	1 a 7
Pereira Barreto	1 a 3	1 a 7
Pereiras	1 a 5	1 a 5
Piacaçu	1 a 4	1 a 7
Piedade	1 a 5	1 a 5
Pilar do Sul	1 a 5	1 a 5
Pindamonhangaba	1 a 5	1 a 5
Pindorama	1 a 5	1 a 7
Pinhalzinho	1 a 5	1 a 5
Piquerobi	1 a 3	1 a 7
Piquete	1 a 5	1 a 5
Piracaia	1 a 5	1 a 5
Piracicaba*	1 a 5	1 a 5
Piraju	1 a 5	1 a 5
Pirajuí	1 a 7	1 a 7
Pirangi	1 a 5	1 a 7
Pirapora do Bom Jesus	1 a 5	1 a 5
Pirapozinho	1 a 4	1 a 7
Pirassununga	1 a 5	1 a 5
Piratininga	1 a 5	1 a 5
Pitangueiras	1 a 5	1 a 7
Planalto	1 a 4	1 a 7
Platina	1 a 5	1 a 5
Poloni	1 a 4	1 a 7
Pompéia	1 a 7	1 a 7
Pongai	1 a 5	1 a 7
Pontal	1 a 5	1 a 7
Pontalinda	1 a 3	1 a 7
Pontes Gestal	1 a 4	1 a 6
Populina	1 a 3	1 a 5
Porangaba	1 a 5	1 a 5
Porto Feliz	1 a 5	1 a 5
Porto Ferreira	1 a 5	1 a 5
Potim	1 a 7	1 a 7
Potirendaba	1 a 4	1 a 7
Pracinha	1 a 4	1 a 7
Pradópolis	1 a 6	1 a 7
Pratânia	1 a 5	1 a 5
Presidente Alves	1 a 7	1 a 7
Presidente Bernardes	1 a 3	1 a 7
Presidente Epitácio	1 a 3	1 a 7
Presidente Prudente	1 a 4	1 a 7
Presidente Venceslau	1 a 3	1 a 7
Promissão	1 a 5	1 a 7
Quadra	1 a 5	1 a 5
Quatá	1 a 7	1 a 7
Queiroz	1 a 5	1 a 7
Queluz	1 a 5	1 a 5
Quintana	1 a 7	1 a 7
Rafard	1 a 5	1 a 5
Rancharia	1 a 7	1 a 7
Redenção da Serra	1 a 5	1 a 5
Regente Feijó	1 a 4	1 a 7
Reginópolis	1 a 7	1 a 7
Restinga	1 a 5	1 a 5
Ribeirão Bonito	1 a 5	1 a 5
Ribeirão Corrente	1 a 5	1 a 5
Ribeirão do Sul	1 a 5	1 a 5
Ribeirão dos Índios	1 a 3	1 a 7
Ribeirão Preto	1 a 6	1 a 7
Rifaina	1 a 5	1 a 7
Rincão	1 a 6	1 a 7
Rinópolis	1 a 4	1 a 7
Rio Claro	1 a 5	1 a 5
Rio das Pedras	1 a 5	1 a 5
Riolândia	1 a 4	1 a 6
Riversul	1 a 5	1 a 5
Rosana	1 a 3	1 a 7
Roseira	1 a 5	1 a 5
Rubiácea	1 a 4	1 a 7
Rubineia	1 a 3	1 a 5
Sabino	1 a 5	1 a 7
Sagres	1 a 4	1 a 7
Sales	1 a 5	1 a 7
Sales Oliveira	1 a 5	1 a 7
Salmourão	1 a 4	1 a 7
Salto	1 a 5	1 a 5
Salto	1 a 5	1 a 5
Salto de Pirapora	1 a 5	1 a 5
Salto Grande	1 a 7	1 a 7
Sandovalina	1 a 3	1 a 7
Santa Adélia	1 a 5	1 a 7
Santa Albertina	1 a 3	1 a 5
Santa Bárbara d'Oeste	1 a 5	1 a 5
Santa Branca	1 a 5	1 a 5
Santa Clara d'Oeste	1 a 3	1 a 5
Santa Cruz da Conceição	1 a 5	1 a 5
Santa Cruz da Esperança	1 a 6	1 a 7
Santa Cruz das Palmeiras	1 a 5	1 a 5
Santa Cruz do Rio Pardo	1 a 5	1 a 5
Santa Ernestina	1 a 6	1 a 7
Santa Fé do Sul	1 a 3	1 a 5
Santa Gertrudes	1 a 5	1 a 5
Santa Isabel	1 a 5	1 a 5
Santa Lúcia	1 a 6	1 a 7
Santa Maria da Serra	1 a 7	1 a 7
Santa Mercedes	1 a 3	1 a 7
Santa Rita d'Oeste	1 a 3	1 a 5
Santa Rita do Passa Quatro	1 a 5	1 a 5
Santa Rosa de Viterbo	1 a 5	1 a 5
Santa Salete	1 a 3	1 a 6
Santana da Ponte Preta	1 a 3	1 a 6
Santo Anastácio	1 a 3	1 a 7

Santo Antônio da Alegria	1 a 5	1 a 5
Santo Antônio de Posse	1 a 5	1 a 5
Santo Antônio do Aracanguá	1 a 4	1 a 7
Santo Antônio do Jardim	1 a 5	1 a 5
Santo Expedito	1 a 3	1 a 7
Santópolis do Aguapeí	1 a 4	1 a 7
São Carlos	1 a 5	1 a 5
São Francisco	1 a 3	1 a 7
São João da Boa Vista	1 a 5	1 a 5
São João das Duas Pontes	1 a 3	1 a 7
São João de Iracema	1 a 4	1 a 7
São João do Pau d'Alho	1 a 3	1 a 7
São Joaquim da Barra	1 a 5	1 a 7
São José da Bela Vista	1 a 5	1 a 5
São José do Barreiro	1 a 2	1 a 2
São José do Rio Pardo	1 a 5	1 a 5
São José do Rio Preto	1 a 4	1 a 7
São José dos Campos	1 a 5	1 a 5
São Luís do Paraitinga	1 a 5	1 a 5
São Manuel	1 a 5	1 a 5
São Miguel Arcajo	1 a 5	1 a 5
São Pedro	1 a 5	1 a 5
São Pedro do Turvo	1 a 5	1 a 5
São Roque	1 a 5	1 a 5
São Sebastião da Gramma	1 a 2	1 a 2
São Simão	1 a 5	1 a 5
Sarapuí	1 a 5	1 a 5
Sarutaiá	1 a 5	1 a 5
Sebastianópolis do Sul	1 a 4	1 a 7
Serra Azul	1 a 6	1 a 7
Serra Negra	1 a 5	1 a 5
Serrana	1 a 6	1 a 7
Sertãozinho	1 a 5	1 a 7
Severina	1 a 5	1 a 7
Silveiras	1 a 5	1 a 5
Socorro	1 a 5	1 a 5
Sorocaba	1 a 5	1 a 5
Sud Menucci	1 a 3	1 a 7
Sumaré	1 a 5	1 a 5
Suzanópolis	1 a 3	1 a 7
Tabapuã	1 a 5	1 a 7
Tabatinga	1 a 6	1 a 7
Taciba	1 a 4	1 a 7
Taguaí	1 a 5	1 a 5
Taiacú	1 a 5	1 a 7
Taiúva	1 a 5	1 a 7
Tambaú	1 a 5	1 a 5
Tanabi	1 a 4	1 a 7
Tapiratiba	1 a 5	1 a 5
Taquaral	1 a 5	1 a 7
Taquaritinga	1 a 6	1 a 7
Taquarituba	1 a 5	1 a 5
Taquarivaí	1 a 5	1 a 5
Tarabai	1 a 3	1 a 7
Tarumã	1 a 7	1 a 7
Tatui	1 a 5	1 a 5
Taubaté	1 a 5	1 a 5
Tejupá	1 a 5	1 a 5
Teodoro Sampaio	1 a 3	1 a 7
Terra Roxa	1 a 5	1 a 7
Tietê	1 a 7	1 a 7
Timburi	1 a 5	1 a 5
Torre de Pedra	1 a 5	1 a 5
Torrinha	1 a 5	1 a 5
Trabiju	1 a 7	1 a 7
Tremembé	1 a 5	1 a 5
Três Fronteiras	1 a 3	1 a 5
Tuiuti	1 a 5	1 a 5
Tupã	1 a 7	1 a 7
Tupi Paulista	1 a 3	1 a 7
Turiúba	1 a 4	1 a 7
Turmalina	1 a 3	1 a 5
Ubarana	1 a 4	1 a 7
Ubirajara	1 a 5	1 a 5
Uchoa	1 a 5	1 a 7
União Paulista	1 a 4	1 a 7
Urânia	1 a 3	1 a 6
Uru	1 a 6	1 a 7
Urupês	1 a 5	1 a 7
Valentim Gentil	1 a 4	1 a 7
Valinhos	1 a 5	1 a 5
Valparaíso	1 a 3	1 a 7
Vargem Grande do Sul	1 a 5	1 a 5
Vargem Grande Paulista	1 a 2	1 a 2
Várzea Paulista*	1 a 5	1 a 5
Vera Cruz	1 a 7	1 a 7
Vinhedo	1 a 5	1 a 5
Viradouro	1 a 5	1 a 7
Vista Alegre do Alto	1 a 5	1 a 7
Vitória Brasil	1 a 3	1 a 6
Votorantim	1 a 5	1 a 5
Votuporanga	1 a 4	1 a 7
Zacarias	1 a 4	1 a 7

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	1 a 2	1 a 7
Adolfo	1 a 3	1 a 7
Aguaí	1 a 5	1 a 5
Águas da Prata	1 a 2	1 a 2
Águas de Lindóia	1 a 5	1 a 5
Águas de Santa Bárbara	1 a 5	1 a 5



Águas de São Pedro	1 a 7	1 a 7
Agudos	1 a 5	1 a 5
Alambari	1 a 5	1 a 5
Alfredo Marcondes	1 a 2	1 a 7
Altair	1 a 3	1 a 5
Altinópolis	1 a 4	1 a 5
Alto Alegre	1 a 3	1 a 7
Alumínio	1 a 5	1 a 5
Álvares Florence	1 a 2	1 a 4
Álvares Machado	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Álvaro de Carvalho	1 a 7	1 a 7
Alvinlândia	1 a 5	1 a 5
Americana	1 a 5	1 a 5
Américo Brasiliense	1 a 5	1 a 5
Américo de Campos	1 a 3	1 a 4
Amparo	1 a 5	1 a 5
Analândia	1 a 5	1 a 5
Andradina	1 a 2	1 a 7
Angatuba	1 a 5	1 a 5
Anhembi	1 a 7	1 a 7
Anhumas	1 a 3 + 6 a 7	1 a 7
Aparecida	1 a 5	1 a 5
Aparecida d'Oeste	1 a 2	1 a 4
Araçariguama	1 a 5	1 a 5
Araçatuba	1 a 2	1 a 7
Araçoiaba da Serra	1 a 5	1 a 5
Aramina	1 a 3	1 a 5
Arandu	1 a 5	1 a 5
Arapeí	1 a 5	1 a 5
Araraquara	1 a 5	1 a 5
Araras	1 a 5	1 a 5
Arco-Íris	1 a 3	1 a 7
Arealva	1 a 7	1 a 7
Areias	1 a 2	1 a 2
Areiópolis	1 a 5	1 a 5
Ariranha	1 a 4	1 a 7
Artur Nogueira	1 a 5	1 a 5
Arujá	1 a 5	1 a 5
Aspásia	1 a 2	1 a 4
Assis	1 a 5	1 a 5
Atibaia	1 a 5	1 a 5
Auriflama	1 a 2	1 a 7
Avai	1 a 7	1 a 7
Avanhandava	1 a 3	1 a 7
Avaré	1 a 5	1 a 5
Bady Bassitt	1 a 3	1 a 7
Balbinos	1 a 7	1 a 7
Bálsamo	1 a 3	1 a 7
Bananal	1 a 5	1 a 5
Barão de Antonina	1 a 5	1 a 5
Barbosa	1 a 3	1 a 7
Bariri	1 a 7	1 a 7
Barra Bonita	1 a 7	1 a 7
Barretos	1 a 3	1 a 5
Barrinha	1 a 4	1 a 7
Bastos	1 a 3	1 a 7
Batatais	1 a 4	1 a 5
Bauru	1 a 7	1 a 7
Bebedouro	1 a 4	1 a 7
Bento de Abreu	1 a 2	1 a 7
Bernardino de Campos	1 a 5	1 a 5
Bilac	1 a 3	1 a 7
Birigui	1 a 3	1 a 7
Boa Esperança do Sul	1 a 7	1 a 7
Bocaina	1 a 7	1 a 7
Bofete	1 a 5	1 a 5
Boituva	1 a 5	1 a 5
Bom Jesus dos Perdões	1 a 5	1 a 5
Borá	1 a 7	1 a 7
Boracéia	1 a 7	1 a 7
Borborema	1 a 4	1 a 7
Borebi	1 a 5	1 a 5
Botucatu	1 a 5	1 a 5

Bragança Paulista	1 a 5	1 a 5
Braúna	1 a 3	1 a 7
Brejo Alegre	1 a 3	1 a 7
Brodowski	1 a 4	1 a 7
Brotas	1 a 5	1 a 5
Buri	1 a 5	1 a 5
Buritama	1 a 3	1 a 7
Buritizal	1 a 4	1 a 5
Cabralia Paulista	1 a 5	1 a 5
Cabreúva	1 a 5	1 a 5
Caçapava	1 a 5	1 a 5
Cachoeira Paulista	1 a 5	1 a 5
Caconde	1 a 5	1 a 5
Cafelândia	1 a 4	1 a 7
Caiabu	1 a 2	1 a 7
Caiuá	1 a 2	1 a 7
Cajobi	1 a 3	1 a 7
Cajuru	1 a 4	1 a 5
Campina do Monte Alegre	1 a 5	1 a 5
Campinas	1 a 5	1 a 5
Campo Limpo Paulista	1 a 5	1 a 5
Campos Novos Paulista	1 a 5	1 a 5
Canas	1 a 5	1 a 7
Cândido Mota	1 a 7	1 a 7
Cândido Rodrigues	1 a 4	1 a 7
Canitar	1 a 7	1 a 7
Capão Bonito	1 a 5	1 a 5
Capela do Alto	1 a 5	1 a 5
Capivari	1 a 5	1 a 5
Cardoso	1 a 2	1 a 4
Casa Branca	1 a 5	1 a 5
Cássia dos Coqueiros	1 a 5	1 a 5
Castilho	1 a 2	1 a 7
Catanduva	1 a 4	1 a 7
Catiguá	1 a 3	1 a 7
Cedral	1 a 3	1 a 7
Cerqueira César	1 a 5	1 a 5
Cerquilha	1 a 5	1 a 5
Cesário Lange	1 a 5	1 a 5
Charqueada	1 a 5	1 a 5
Chavantes	1 a 7	1 a 7
Clementina	1 a 3	1 a 7
Colina	1 a 4	1 a 7
Colômbia	1 a 3	1 a 5
Conchal	1 a 5	1 a 5
Conchas	1 a 7	1 a 7
Cordeirópolis	1 a 5	1 a 5
Coroados	1 a 3	1 a 7
Coronel Macedo	1 a 5	1 a 5
Corumbataí	1 a 5	1 a 5
Cosmópolis	1 a 5	1 a 5
Cosmorama	1 a 3	1 a 5
Cravinhos	1 a 4	1 a 7
Cristais Paulista	1 a 4	1 a 5
Cruzália	1 a 7	1 a 7
Cruzeiro	1 a 5	1 a 5
Cunha	1 a 2	1 a 2
Descalvado	1 a 5	1 a 5
Dirce Reis	1 a 2	1 a 4
Divinolândia	1 a 2	1 a 2
Dobrada	1 a 4	1 a 7
Dois Córregos	1 a 5	1 a 5
Dolcinópolis	1 a 2	1 a 4
Dourado	1 a 5	1 a 5
Dracena	1 a 2	1 a 7
Duartina	1 a 5	1 a 5
Dumont	1 a 4	1 a 7
Echaporã	1 a 5	1 a 5
Elias Fausto	1 a 5	1 a 5
Elisiário	1 a 4	1 a 7
Embaúba	1 a 3	1 a 7
Emilianópolis	1 a 2	1 a 7
Engenheiro Coelho	1 a 5	1 a 5

Espírito Santo do Pinhal	1 a 5	1 a 5
Espírito Santo do Turvo	1 a 5	1 a 5
Estiva Gerbi	1 a 5	1 a 5
Estrela d'Oeste	1 a 2	1 a 4
Estrela do Norte	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Euclides da Cunha Paulista	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Fartura	1 a 5	1 a 5
Fernando Prestes	1 a 4	1 a 7
Fernandópolis	1 a 2	1 a 4
Fernão	1 a 5	1 a 5
Flora Rica	1 a 2	1 a 7
Floreal	1 a 3	1 a 7
Flórida Paulista	1 a 2	1 a 7
Florínia	1 a 7	1 a 7
Franca	1 a 4	1 a 5
Gabriel Monteiro	1 a 3	1 a 7
Gália	1 a 5	1 a 5
Garça	1 a 5	1 a 5
Gastão Vidigal	1 a 3	1 a 7
Gavião Peixoto	1 a 7	1 a 7
General Salgado	1 a 2	1 a 7
Getulina	1 a 4	1 a 7
Glicério	1 a 3	1 a 7
Guaiçara	1 a 4	1 a 7
Guaimbê	1 a 4	1 a 7
Guaiara	1 a 3	1 a 5
Guapiaçu	1 a 3	1 a 7
Guará	1 a 4	1 a 5
Guaraçai	1 a 2	1 a 7
Guaraci	1 a 3	1 a 5
Guarani d'Oeste	1 a 2	1 a 4
Guarantã	1 a 7	1 a 7
Guararapes	1 a 2	1 a 7
Guararema	1 a 5	1 a 5
Guaratinguetá	1 a 5	1 a 5
Guareí	1 a 5	1 a 5
Guariba	1 a 4	1 a 7
Guataporã	1 a 4	1 a 7
Guzolândia	1 a 2	1 a 4
Herculândia	1 a 7	1 a 7
Holambra	1 a 5	1 a 5
Hortolândia	1 a 5	1 a 5
Iacanga	1 a 7	1 a 7
Iacri	1 a 3	1 a 7
Iaras	1 a 5	1 a 5
Ibaté	1 a 5	1 a 5
Ibirá	1 a 3	1 a 7
Ibirarema	1 a 7	1 a 7
Ibitinga	1 a 7	1 a 7
Icém	1 a 3	1 a 5
Iepê	1 a 7	1 a 7
Igarapu do Tietê	1 a 7	1 a 7
Igarapava	1 a 3	1 a 5
Igaratá	1 a 5	1 a 5
Ilha Solteira	1 a 2	1 a 4
Indaiatuba	1 a 5	1 a 5
Indiana	1 a 3 + 6 a 7	1 a 7
Indiaporã	1 a 2	1 a 4
Inúbia Paulista	1 a 2	1 a 7
Ipaussu	1 a 5	1 a 5
Iperó	1 a 5	1 a 5
Ipeúna	1 a 5	1 a 5
Ipiquá	1 a 3	1 a 6
Ipuã	1 a 3	1 a 5
Itacemópolis	1 a 5	1 a 5
Irapuã	1 a 3	1 a 7
Irapuru	1 a 2	1 a 7
Itaberá	1 a 5	1 a 5
Itaí	1 a 5	1 a 5
Itajobi	1 a 4	1 a 7
Itaju	1 a 7	1 a 7
Itapetininga	1 a 5	1 a 5
Itapeva	1 a 5	1 a 5
Itapira	1 a 5	1 a 5
Itápolis	1 a 4	1 a 7
Itaporanga	1 a 5	1 a 5
Itaú	1 a 7	1 a 7
Itapura	1 a 2	1 a 4
Itararé	1 a 5	1 a 5
Itatiba	1 a 5	1 a 5
Itatinga	1 a 5	1 a 5
Itirapina	1 a 5	1 a 5
Itirapuã	1 a 4	1 a 5
Itobi	1 a 5	1 a 5
Itu	1 a 5	1 a 5
Itupeva	1 a 5	1 a 5
Ituverava	1 a 4	1 a 5
Jaborandi	1 a 3	1 a 6
Jaboticabal	1 a 4	1 a 7

Jacareí	1 a 5	1 a 5
Jaci	1 a 3	1 a 7
Jaguariúna	1 a 5	1 a 5
Jales	1 a 2	1 a 4
Jambeiro	1 a 5	1 a 5
Jardinópolis	1 a 4	1 a 7
Jarinu	1 a 5	1 a 5
Jaú	1 a 7	1 a 7
Jeriquara	1 a 4	1 a 5
João Ramalho	1 a 7	1 a 7
José Bonifácio	1 a 3	1 a 7
Júlio Mesquita	1 a 7	1 a 7
Jumirim	1 a 7	1 a 7
Jundiá	1 a 5	1 a 5
Junqueirópolis	1 a 2	1 a 7
Lagoinha	1 a 5	1 a 5
Laranjal Paulista	1 a 7	1 a 7
Lavinia	1 a 2	1 a 7
Lavrinhas	1 a 5	1 a 5
Leme	1 a 5	1 a 5
Lençóis Paulista	1 a 5	1 a 5
Limeira	1 a 5	1 a 5
Lindóia	1 a 5	1 a 5
Lins	1 a 4	1 a 7
Lorena	1 a 5	1 a 5
Lourdes	1 a 3	1 a 7
Louveira	1 a 5	1 a 5
Lucélia	1 a 2	1 a 7
Lucianópolis	1 a 5	1 a 5
Luís Antônio	1 a 5	1 a 7
Luizânia	1 a 3	1 a 7
Lupércio	1 a 5	1 a 5
Lutécia	1 a 7	1 a 7
Macatuba	1 a 7	1 a 7
Macaubal	1 a 3	1 a 7
Macedônia	1 a 2	1 a 4
Magda	1 a 2	1 a 5
Mairinque	1 a 5	1 a 5
Manduri	1 a 5	1 a 5
Marabá Paulista	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Maracá	1 a 7	1 a 7
Marapoama	1 a 4	1 a 7
Mariápolis	1 a 2	1 a 7
Marília	1 a 7	1 a 7
Marinópolis	1 a 2	1 a 4
Martinópolis	1 a 3 + 6 a 7	1 a 7
Matão	1 a 4	1 a 7
Mendonça	1 a 3	1 a 7
Meridiano	1 a 2	1 a 4
Mesópolis	1 a 2	1 a 4
Miguelópolis	1 a 3	1 a 5
Mineiros do Tietê	1 a 5	1 a 5
Mira Estrela	1 a 2	1 a 4
Mirandópolis	1 a 2	1 a 7
Mirante do Paranapanema	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Mirassol	1 a 3	1 a 7
Mirassolândia	1 a 3	1 a 6
Mococa	1 a 5	1 a 5
Mogi Guaçu	1 a 5	1 a 5
Moji Mirim	1 a 5	1 a 5
Mombuca	1 a 5	1 a 5
Monções	1 a 3	1 a 7
Monte Alegre do Sul	1 a 5	1 a 5
Monte Alto	1 a 4	1 a 7
Monte Aprazível	1 a 3	1 a 7
Monte Azul Paulista	1 a 4	1 a 7
Monte Castelo	1 a 2	1 a 7
Monte Mor	1 a 5	1 a 5
Monteiro Lobato	1 a 5	1 a 5
Morro Agudo	1 a 4	1 a 7
Morungaba	1 a 5	1 a 5
Motuca	1 a 4	1 a 7
Murutinga do Sul	1 a 2	1 a 7
Nantes	1 a 7	1 a 7
Narandiba	1 a 2 + 5 a 7	1 a 7
Natividade da Serra	1 a 5	1 a 5
Nazaré Paulista	1 a 3	1 a 5
Neves Paulista*	1 a 3	1 a 7
Nhandeara	1 a 3	1 a 7
Nipoá	1 a 3	1 a 7
Nova Aliança	1 a 3	1 a 7
Nova Canaã Paulista	1 a 2	1 a 4
Nova Castilho	1 a 2	1 a 7
Nova Europa	1 a 7	1 a 7
Nova Granada	1 a 3	1 a 5
Nova Guataporanga	1 a 2	1 a 7
Nova Independência	1 a 2	1 a 7
Nova Luzitânia	1 a 3	1 a 7
Nova Odessa	1 a 5	1 a 5
Novais	1 a 4	1 a 7
Novo Horizonte	1 a 4	1 a 7
Nuporanga	1 a 4	1 a 7
Ocaçu	1 a 5	1 a 5
Óleo	1 a 5	1 a 5
Olímpia	1 a 3	1 a 7
Onda Verde	1 a 3	1 a 6
Oriente	1 a 7	1 a 7
Orindiúva	1 a 3	1 a 4
Orlândia	1 a 4	1 a 7
Oscar Bressane	1 a 7	1 a 7
Osvaldo Cruz	1 a 2	1 a 7
Ourinhos	1 a 7	1 a 7
Ouro Verde	1 a 2	1 a 7
Ouroeste	1 a 2	1 a 4
Pacaembu	1 a 2	1 a 7
Palestina	1 a 3	1 a 4
Palmares Paulista	1 a 4	1 a 7
Palmeira d'Oeste	1 a 2	1 a 4

Palmital	1 a 7	1 a 7
Panorama	1 a 2	1 a 7
Paraguaçu Paulista	1 a 7	1 a 7
Paraíso	1 a 4	1 a 7
Paranapanema	1 a 5	1 a 5
Paranapuã	1 a 2	1 a 4
Parapuã	1 a 3	1 a 7
Pardinho	1 a 5	1 a 5
Parisi	1 a 2	1 a 4
Patrocínio Paulista	1 a 4	1 a 5
Paulicéia	1 a 2	1 a 7
Paulínia	1 a 5	1 a 5
Paulistânia	1 a 5	1 a 5
Paulo de Faria	1 a 3	1 a 4
Pederneiras	1 a 7	1 a 7
Pedranópolis	1 a 2	1 a 4
Pedregulho	1 a 4	1 a 5
Pedreira	1 a 5	1 a 5
Pedrinhas Paulista	1 a 7	1 a 7
Penápolis	1 a 3	1 a 7
Pereira Barreto	1 a 2	1 a 7
Pereiras	1 a 5	1 a 5
Piacatu	1 a 3	1 a 7
Piedade	1 a 5	1 a 5
Pilar do Sul	1 a 5	1 a 5
Pindamonhangaba	1 a 5	1 a 5
Pindorama	1 a 4	1 a 7
Pinhalzinho	1 a 5	1 a 5
Piqueroi	1 a 2	1 a 7
Piquete	1 a 5	1 a 5
Piracaia	1 a 5	1 a 5
Piracicaba*	1 a 5	1 a 5
Piraju	1 a 5	1 a 5
Pirajuí	1 a 7	1 a 7
Pirangi	1 a 4	1 a 7
Pirapora do Bom Jesus	1 a 5	1 a 5
Pirapozinho	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Pirassununga	1 a 5	1 a 5
Piratinga	1 a 5	1 a 5
Pitangueiras	1 a 4	1 a 7
Planalto	1 a 3	1 a 7
Platina	1 a 5	1 a 5
Poloni	1 a 3	1 a 7
Pompéia	1 a 7	1 a 7
Pongai	1 a 4	1 a 7
Pontal	1 a 4	1 a 7
Pontalinda	1 a 2	1 a 4
Pontes Gestal	1 a 2	1 a 4
Populina	1 a 2	1 a 4
Porangaba	1 a 5	1 a 5
Porto Feliz	1 a 5	1 a 5
Porto Ferreira	1 a 5	1 a 5
Potim	1 a 5	1 a 7
Potirendaba	1 a 3	1 a 7
Pracinha	1 a 2	1 a 7
Pradópolis	1 a 4	1 a 7
Pratânia	1 a 5	1 a 5
Presidente Alves	1 a 7	1 a 7
Presidente Bernardes	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Presidente Epitácio	1 a 2	1 a 7
Presidente Prudente	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Presidente Venceslau	1 a 2	1 a 7
Promissão	1 a 3	1 a 7
Quadra	1 a 5	1 a 5
Quatá	1 a 7	1 a 7
Queiroz	1 a 3	1 a 7
Queluz	1 a 5	1 a 5
Quintana	1 a 7	1 a 7
Rafard	1 a 5	1 a 5
Rancharia	1 a 7	1 a 7
Redenção da Serra	1 a 5	1 a 5
Regente Feijó	1 a 3 + 6 a 7	1 a 7
Reginópolis	1 a 7	1 a 7
Restinga	1 a 4	1 a 5
Ribeirão Bonito	1 a 5	1 a 5
Ribeirão Corrente	1 a 4	1 a 5
Ribeirão do Sul	1 a 5	1 a 5
Ribeirão dos Índios	1 a 2	1 a 7
Ribeirão Preto	1 a 4	1 a 7
Rifaina	1 a 3	1 a 5
Rincão	1 a 5	1 a 7
Rinópolis	1 a 3	1 a 7
Rio Claro	1 a 5	1 a 5
Rio das Pedras	1 a 5	1 a 5
Riolândia	1 a 2	1 a 4
Riversul	1 a 5	1 a 5
Rosana	6 a 7	1 a 7
Roseira	1 a 5	1 a 5
Rubiácea	1 a 2	1 a 7
Rubineia	1 a 2	1 a 4
Sabino	1 a 3	1 a 7
Sagres	1 a 2	1 a 7
Sales	1 a 3	1 a 7
Sales Oliveira	1 a 4	1 a 7
Salmourão	1 a 2	1 a 7
Salto	1 a 5	1 a 5
Salto de Pirapora	1 a 5	1 a 5
Salto Grande	1 a 7	1 a 7
Sandovalina	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Santa Adélia	1 a 4	1 a 7
Santa Albertina	1 a 2	1 a 3
Santa Bárbara d'Oeste	1 a 5	1 a 5
Santa Branca	1 a 5	1 a 5
Santa Clara d'Oeste	1 a 2	1 a 3
Santa Cruz da Conceição	1 a 5	1 a 5
Santa Cruz da Esperança	1 a 4	1 a 7
Santa Cruz das Palmeiras	1 a 5	1 a 5

Santa Cruz do Rio Pardo	1 a 5	1 a 5
Santa Ernestina	1 a 4	1 a 7
Santa Fé do Sul	1 a 2	1 a 4
Santa Gertrudes	1 a 5	1 a 5
Santa Isabel	1 a 5	1 a 5
Santa Lúcia	1 a 5	1 a 7
Santa Maria da Serra	1 a 7	1 a 7
Santa Mercedes	1 a 2	1 a 7
Santa Rita d'Oeste	1 a 2	1 a 4
Santa Rita do Passa Quatro	1 a 5	1 a 5
Santa Rosa de Viterbo	1 a 5	1 a 5
Santa Salete	1 a 2	1 a 4
Santana da Ponte Pensa	1 a 2	1 a 4
Santo Anastácio	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Santo Antônio da Alegria	1 a 4	1 a 5
Santo Antônio de Posse	1 a 5	1 a 5
Santo Antônio do Aracanguá	1 a 2	1 a 7
Santo Antônio do Jardim	1 a 5	1 a 5
Santo Expedito	1 a 2	1 a 7
Santópolis do Aguapeí	1 a 3	1 a 7
São Carlos	1 a 5	1 a 5
São Francisco	1 a 2	1 a 4
São João da Boa Vista	1 a 5	1 a 5
São João das Duas Pontes	1 a 2	1 a 4
São João de Iracema	1 a 2	1 a 4
São João do Pau d'Alho	1 a 2	1 a 7
São Joaquim da Barra	1 a 4	1 a 6
São José da Bela Vista	1 a 4	1 a 5
São José do Barreiro	1 a 2	1 a 2
São José do Rio Pardo	1 a 5	1 a 5
São José do Rio Preto	1 a 3	1 a 7
São José dos Campos	1 a 5	1 a 5
São Luís do Paraítinga	1 a 5	1 a 5
São Manuel	1 a 5	1 a 5
São Miguel Arcanjo	1 a 5	1 a 5
São Pedro	1 a 5	1 a 5
São Pedro do Turvo	1 a 5	1 a 5
São Roque	1 a 5	1 a 5
São Sebastião da Gramma	1 a 2	1 a 2
São Simão	1 a 5	1 a 5
Sarapuí	1 a 5	1 a 5
Sarutaiá	1 a 5	1 a 5
Sebastianópolis do Sul	1 a 3	1 a 6
Serra Azul	1 a 4	1 a 7
Serra Negra	1 a 5	1 a 5
Serrana	1 a 4	1 a 7
Sertãozinho	1 a 4	1 a 7
Severínia	1 a 3	1 a 7
Silveiras	1 a 5	1 a 5
Socorro	1 a 5	1 a 5
Sorocaba	1 a 5	1 a 5
Sud Mennucci	1 a 2	1 a 7
Sumaré	1 a 5	1 a 5
Suzanópolis	1 a 2	1 a 4
Tabapuã	1 a 3	1 a 7
Tabatinga	1 a 5	1 a 7
Taciba	1 a 7	1 a 7
Taguaí	1 a 5	1 a 5
Taiacu	1 a 4	1 a 7
Taiúva	1 a 4	1 a 7
Tambaú	1 a 5	1 a 5
Tanabi	1 a 3	1 a 5
Tapiratiba	1 a 5	1 a 5
Taquaral	1 a 4	1 a 7
Taquaritinga	1 a 4	1 a 7
Taquarituba	1 a 5	1 a 5
Taquarivaí	1 a 5	1 a 5
Tarabai	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Tarumã	1 a 7	1 a 7
Tatui	1 a 5	1 a 5
Taubaté	1 a 5	1 a 5
Tejupá	1 a 5	1 a 5
Teodoro Sampaio	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Terra Roxa	1 a 4	1 a 7
Tietê	1 a 7	1 a 7
Timburi	1 a 5	1 a 5
Torre de Pedra	1 a 5	1 a 5
Torrinha	1 a 5	1 a 5
Trabiju	1 a 7	1 a 7
Tremembé	1 a 5	1 a 5
Três Fronteiras	1 a 2	1 a 4
Tuiuti	1 a 5	1 a 5
Tupã	1 a 3	1 a 7
Tupi Paulista	1 a 2	1 a 7
Turiúba	1 a 3	1 a 7
Turmalina	1 a 2	1 a 4
Ubarana	1 a 3	1 a 7
Ubirajara	1 a 5	1 a 5
Uchoa	1 a 3	1 a 7
União Paulista	1 a 3	1 a 7
Urânia	1 a 2	1 a 4
Uru	1 a 4	1 a 7
Urupês	1 a 3	1 a 7
Valentim Gentil	1 a 2	1 a 4
Valinhos	1 a 5	1 a 5
Valparaíso	1 a 2	1 a 7
Vargem Grande do Sul	1 a 5	1 a 5
Vargem Grande Paulista	1 a 2	1 a 2
Várzea Paulista*	1 a 5	1 a 5
Vera Cruz	1 a 7	1 a 7
Vinhedo	1 a 5	1 a 5
Viradouro	1 a 4	1 a 7
Vista Alegre do Alto	1 a 4	1 a 7
Vitória Brasil	1 a 2	1 a 4
Votorantim	1 a 5	1 a 5
Votuporanga	1 a 2	1 a 4
Zacarias	1 a 3	1 a 7



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina		1 a 7
Adolfo	1 a 3	1 a 7
Aguaí	1 a 5	1 a 5
Águas da Prata	1 a 2	1 a 2
Águas de Lindóia	1 a 5	1 a 5
Águas de Santa Bárbara	1 a 5	1 a 5
Águas de São Pedro	1 a 7	1 a 7
Agudos	1 a 5	1 a 5
Alambari	1 a 5	1 a 5
Alfredo Marcondes		1 a 7
Altair	1 a 3	1 a 5
Altinópolis	1 a 4	1 a 5
Alto Alegre	1 a 3	1 a 7
Alumínio	1 a 5	1 a 5
Álvares Florence		1 a 4
Álvares Machado	1 a 2	1 a 7
Álvaro de Carvalho	1 a 7	1 a 7
Alvinlândia	1 a 5	1 a 5
Americana	1 a 5	1 a 5
Américo Brasiliense	1 a 5	1 a 5
Américo de Campos	1 a 3	1 a 4
Amparo	1 a 5	1 a 5
Analândia	1 a 5	1 a 5
Andradina		1 a 7
Angatuba	1 a 5	1 a 5
Anhembi	1 a 7	1 a 7
Anhumas	1 a 3	1 a 7
Aparecida	1 a 5	1 a 5
Aparecida d'Oeste		1 a 4
Araçariguama	1 a 5	1 a 5
Araçatuba		1 a 7
Araçoiaba da Serra	1 a 5	1 a 5
Aramina	1 a 3	1 a 5
Arandu	1 a 5	1 a 5
Arapeí	1 a 5	1 a 5
Araraquara	1 a 5	1 a 5
Araras	1 a 5	1 a 5
Arco-Íris	1 a 3	1 a 7
Arealva	1 a 7	1 a 7
Areias	1 a 2	1 a 2
Areiópolis	1 a 5	1 a 5
Ariranha	1 a 4	1 a 7
Artur Nogueira	1 a 5	1 a 5
Arujá	1 a 5	1 a 5
Aspásia		1 a 4
Assis	1 a 5	1 a 5
Atibaia	1 a 5	1 a 5
Auriflâma		1 a 7
Avaí	1 a 7	1 a 7
Avanhandava	1 a 3	1 a 7
Avaré	1 a 5	1 a 5
Bady Bassitt	1 a 3	1 a 7
Balbinos	1 a 7	1 a 7
Bálsamo	1 a 3	1 a 7
Bananal	1 a 5	1 a 5
Barão de Antonina	1 a 5	1 a 5
Barbosa	1 a 3	1 a 7
Bariri	1 a 7	1 a 7
Barra Bonita	1 a 7	1 a 7
Barretos	1 a 3	1 a 5
Barrinha	1 a 4	1 a 7
Bastos	1 a 3	1 a 7
Batatais	1 a 4	1 a 5
Bauru	1 a 7	1 a 7
Bebedouro	1 a 4	1 a 7
Bento de Abreu		1 a 7
Bernardino de Campos	1 a 5	1 a 5
Bilac	1 a 3	1 a 7

Birigui	1 a 3	1 a 7
Boa Esperança do Sul	1 a 7	1 a 7
Bocaina	1 a 7	1 a 7
Bofete	1 a 5	1 a 5
Boituva	1 a 5	1 a 5
Bom Jesus dos Perdões	1 a 5	1 a 5
Borá	1 a 7	1 a 7
Boracéia	1 a 7	1 a 7
Borborema	1 a 4	1 a 7
Borebi	1 a 5	1 a 5
Botucatu	1 a 5	1 a 5
Bragança Paulista	1 a 5	1 a 5
Braúna	1 a 3	1 a 7
Brejo Alegre	1 a 3	1 a 7
Brodowski	1 a 4	1 a 7
Brotas	1 a 5	1 a 5
Buri	1 a 5	1 a 5
Buritama	1 a 3	1 a 7
Buritizal	1 a 4	1 a 5
Cabrália Paulista	1 a 5	1 a 5
Cabreúva	1 a 5	1 a 5
Caçapava	1 a 5	1 a 5
Cachoeira Paulista	1 a 5	1 a 5
Caconde	1 a 5	1 a 5
Cafelândia	1 a 4	1 a 7
Caiabu		1 a 7
Caiuá		1 a 7
Cajobi	1 a 3	1 a 7
Cajuru	1 a 4	1 a 5
Campina do Monte Alegre	1 a 5	1 a 5
Campinas	1 a 5	1 a 5
Campo Limpo Paulista	1 a 5	1 a 5
Campos Novos Paulista	1 a 5	1 a 5
Canas	1 a 7	1 a 7
Cândido Mota	1 a 7	1 a 7
Cândido Rodrigues	1 a 4	1 a 7
Canitar	1 a 7	1 a 7
Capão Bonito	1 a 5	1 a 5
Capela do Alto	1 a 5	1 a 5
Capivari	1 a 5	1 a 5
Cardoso		1 a 4
Casa Branca	1 a 5	1 a 5
Cássia dos Coqueiros	1 a 5	1 a 5
Castilho		1 a 7
Catanduva	1 a 4	1 a 7
Catiguá	1 a 3	1 a 7
Cedral	1 a 3	1 a 7
Cerqueira César	1 a 5	1 a 5
Cerquilha	1 a 5	1 a 5
Cesário Lange	1 a 5	1 a 5
Charqueada	1 a 5	1 a 5
Chavantes	1 a 7	1 a 7
Clementina	1 a 3	1 a 7
Colina	1 a 4	1 a 7
Colômbia	1 a 3	1 a 5
Conchal	1 a 5	1 a 5
Conchas	1 a 7	1 a 7
Cordeirópolis	1 a 5	1 a 5
Coroados	1 a 3	1 a 7
Coronel Macedo	1 a 5	1 a 5
Corumbataí	1 a 5	1 a 5
Cosmópolis	1 a 5	1 a 5
Cosmorama	1 a 3	1 a 5
Cravinhos	1 a 4	1 a 7
Cristais Paulista	1 a 4	1 a 5
Cruzália	1 a 7	1 a 7
Cruzeiro	1 a 5	1 a 5
Cunha	1 a 2	1 a 2
Descalvado	1 a 5	1 a 5
Dirce Reis		1 a 4
Divinolândia	1 a 2	1 a 2
Dobrada	1 a 4	1 a 7
Dois Córregos	1 a 5	1 a 5

Dolcinópolis		1 a 4
Dourado	1 a 5	1 a 5
Dracena		1 a 7
Duartina	1 a 5	1 a 5
Dumont	1 a 4	1 a 7
Echaporã	1 a 5	1 a 5
Elias Fausto	1 a 5	1 a 5
Elisiário	1 a 4	1 a 7
Embaúba	1 a 3	1 a 7
Emilianópolis		1 a 7
Engenheiro Coelho	1 a 5	1 a 5
Espírito Santo do Pinhal	1 a 5	1 a 5
Espírito Santo do Turvo	1 a 5	1 a 5
Estiva Gerbi	1 a 5	1 a 5
Estrela d'Oeste		1 a 4
Estrela do Norte	1 a 2	1 a 7
Euclides da Cunha Paulista	1 a 2	1 a 7
Fartura	1 a 5	1 a 5
Fernando Prestes	1 a 4	1 a 7
Fernandópolis		1 a 4
Fernão	1 a 5	1 a 5
Flora Rica		1 a 7
Floreal	1 a 3	1 a 7
Flórida Paulista		1 a 7
Florínia	1 a 7	1 a 7
Franca	1 a 4	1 a 5
Gabriel Monteiro	1 a 3	1 a 7
Gália	1 a 5	1 a 5
Garça	1 a 5	1 a 5
Gastão Vidigal	1 a 3	1 a 7
Gavião Peixoto	1 a 7	1 a 7
General Salgado		1 a 7
Getulina	1 a 4	1 a 7
Glicério	1 a 3	1 a 7
Guaíçara	1 a 4	1 a 7
Guaimbê	1 a 4	1 a 7
Guaíra	1 a 3	1 a 5
Guapiaçu	1 a 3	1 a 7
Guará	1 a 4	1 a 5
Guaraçaí		1 a 7
Guaraci	1 a 3	1 a 5
Guarani d'Oeste		1 a 4
Guarantã	1 a 7	1 a 7
Guararapes		1 a 7
Guararema	1 a 5	1 a 5
Guaratinguetá	1 a 5	1 a 5
Guareí	1 a 5	1 a 5
Guariba	1 a 4	1 a 7
Guataporã	1 a 4	1 a 7
Guzolândia		1 a 4
Herculândia	1 a 7	1 a 7
Holambra	1 a 5	1 a 5
Hortolândia	1 a 5	1 a 5
Iacanga	1 a 7	1 a 7
Iacri	1 a 3	1 a 7
Iaras	1 a 5	1 a 5
Ibaté	1 a 5	1 a 5
Ibirá	1 a 3	1 a 7
Ibirarema	1 a 7	1 a 7
Ibitinga	1 a 7	1 a 7
Icém	1 a 3	1 a 5
Iepê	1 a 7	1 a 7
Igarapu do Tietê	1 a 7	1 a 7
Igarapava	1 a 3	1 a 5
Igaratá	1 a 5	1 a 5
Ilha Solteira		1 a 4
Indaiatuba	1 a 5	1 a 5
Indiana	1 a 3	1 a 7
Indiaporã		1 a 4
Ínubia Paulista		1 a 7
Ipaussu	1 a 5	1 a 5
Iperó	1 a 5	1 a 5
Ipeúna	1 a 5	1 a 5

Epiguiá	1 a 3	1 a 6	Matão	1 a 4	1 a 7	Paulínia	1 a 5	1 a 5
Epuiã	1 a 3	1 a 5	Mendonça	1 a 3	1 a 7	Paulistânia	1 a 5	1 a 5
Itacemápolis	1 a 5	1 a 5	Meridiano		1 a 4	Paulo de Faria	1 a 3	1 a 4
Itapua	1 a 3	1 a 7	Mesópolis		1 a 4	Pederneiras	1 a 7	1 a 7
Itapuru		1 a 7	Miguelópolis	1 a 3	1 a 5	Pedranópolis		1 a 4
Itaberá	1 a 5	1 a 5	Mineiros do Tietê	1 a 5	1 a 5	Pedregulho	1 a 4	1 a 5
Itaí	1 a 5	1 a 5	Mira Estrela		1 a 4	Pedreira	1 a 5	1 a 5
Itajobi	1 a 4	1 a 7	Mirandópolis		1 a 7	Pedrinhas Paulista	1 a 7	1 a 7
Itaju	1 a 7	1 a 7	Mirante do Paranapanema	1 a 2	1 a 7	Penápolis	1 a 3	1 a 7
Itapetininga	1 a 5	1 a 5	Mirassol	1 a 3	1 a 7	Pereira Barreto		1 a 7
Itapeva	1 a 5	1 a 5	Mirassolândia	1 a 3	1 a 6	Pereiras	1 a 5	1 a 5
Itapira	1 a 5	1 a 5	Mococa	1 a 5	1 a 5	Piacatu	1 a 3	1 a 7
Itápolis	1 a 4	1 a 7	Mogi Guaçu	1 a 5	1 a 5	Piedade	1 a 5	1 a 5
Itaporanga	1 a 5	1 a 5	Moji Mirim	1 a 5	1 a 5	Pilar do Sul	1 a 5	1 a 5
Itapuí	1 a 7	1 a 7	Mombuca	1 a 5	1 a 5	Pindamonhangaba	1 a 5	1 a 5
Itapura		1 a 4	Monções	1 a 3	1 a 7	Pindorama	1 a 4	1 a 7
Itararé	1 a 5	1 a 5	Monte Alegre do Sul	1 a 5	1 a 5	Pinhalzinho	1 a 5	1 a 5
Itatiba	1 a 5	1 a 5	Monte Alto	1 a 4	1 a 7	Piquerobi		1 a 7
Itatinga	1 a 5	1 a 5	Monte Aprazível	1 a 3	1 a 7	Piquete	1 a 5	1 a 5
Itirapina	1 a 5	1 a 5	Monte Azul Paulista	1 a 4	1 a 7	Piracaia	1 a 5	1 a 5
Itirapua	1 a 4	1 a 5	Monte Castelo		1 a 7	Piracicaba*	1 a 5	1 a 5
Itobi	1 a 5	1 a 5	Monte Mor	1 a 5	1 a 5	Piraju	1 a 5	1 a 5
Itu	1 a 5	1 a 5	Monteiro Lobato	1 a 5	1 a 5	Pirajuí	1 a 7	1 a 7
Itupeva	1 a 5	1 a 5	Morro Agudo	1 a 4	1 a 7	Pirangi	1 a 4	1 a 7
Ituverava	1 a 4	1 a 5	Morungaba	1 a 5	1 a 5	Pirapora do Bom Jesus	1 a 5	1 a 5
Jaborandi	1 a 3	1 a 6	Motuca	1 a 4	1 a 7	Pirapozinho	1 a 2	1 a 7
Jaboticabal	1 a 4	1 a 7	Murutinga do Sul		1 a 7	Pirassununga	1 a 5	1 a 5
Jacaré	1 a 5	1 a 5	Nantes	1 a 7	1 a 7	Piratininga	1 a 5	1 a 5
Jaci	1 a 3	1 a 7	Narandiba	1 a 2	1 a 7	Pitangueiras	1 a 4	1 a 7
Jaguariúna	1 a 5	1 a 5	Natividade da Serra	1 a 5	1 a 5	Planalto	1 a 3	1 a 7
Jales		1 a 4	Nazaré Paulista	1 a 3	1 a 5	Platina	1 a 5	1 a 5
Jambeiro	1 a 5	1 a 5	Neves Paulista*	1 a 3	1 a 7	Poloni	1 a 3	1 a 7
Jardinópolis	1 a 4	1 a 7	Nhandeara	1 a 3	1 a 7	Pompéia	1 a 7	1 a 7
Jarinu	1 a 5	1 a 5	Nipoã	1 a 3	1 a 7	Pongaí	1 a 4	1 a 7
Jaú	1 a 7	1 a 7	Nova Aliança	1 a 3	1 a 7	Pontal	1 a 4	1 a 7
Jeriquara	1 a 4	1 a 5	Nova Canaã Paulista		1 a 4	Pontalinda		1 a 4
João Ramalho	1 a 7	1 a 7	Nova Castilho		1 a 7	Pontes Gestal		1 a 4
José Bonifácio	1 a 3	1 a 7	Nova Europa	1 a 7	1 a 7	Populina		1 a 4
Júlio Mesquita	1 a 7	1 a 7	Nova Granada	1 a 3	1 a 5	Porangaba	1 a 5	1 a 5
Jumirim	1 a 7	1 a 7	Nova Guataporanga		1 a 7	Porto Feliz	1 a 5	1 a 5
Jundiá	1 a 5	1 a 5	Nova Independência		1 a 7	Porto Ferreira	1 a 5	1 a 5
Junqueirópolis		1 a 7	Nova Luzitânia	1 a 3	1 a 7	Potim	1 a 7	1 a 7
Lagoinha	1 a 5	1 a 5	Nova Odessa	1 a 5	1 a 5	Potirendaba	1 a 3	1 a 7
Laranjal Paulista	1 a 7	1 a 7	Novais	1 a 4	1 a 7	Pracinha		1 a 7
Lavinia		1 a 7	Novo Horizonte	1 a 4	1 a 7	Pradópolis	1 a 4	1 a 7
Lavrinhas	1 a 5	1 a 5	Nuporanga	1 a 4	1 a 7	Pratânia	1 a 5	1 a 5
Leme	1 a 5	1 a 5	Ocaçu	1 a 5	1 a 5	Presidente Alves	1 a 7	1 a 7
Lençóis Paulista	1 a 5	1 a 5	Óleo	1 a 5	1 a 5	Presidente Bernardes	1 a 2	1 a 7
Limeira	1 a 5	1 a 5	Olímpia	1 a 3	1 a 7	Presidente Epitácio		1 a 7
Lindóia	1 a 5	1 a 5	Onda Verde	1 a 3	1 a 6	Presidente Prudente	1 a 2	1 a 7
Lins	1 a 4	1 a 7	Oriente	1 a 7	1 a 7	Presidente Venceslau		1 a 7
Lorena	1 a 5	1 a 5	Orindiúva	1 a 3	1 a 4	Promissão	1 a 3	1 a 7
Lourdes	1 a 3	1 a 7	Orlândia	1 a 4	1 a 7	Quadra	1 a 5	1 a 5
Louveira	1 a 5	1 a 5	Oscar Bressane	1 a 7	1 a 7	Quatá	1 a 7	1 a 7
Lucélia		1 a 7	Osvaldo Cruz		1 a 7	Queiroz	1 a 3	1 a 7
Lucianópolis	1 a 5	1 a 5	Ourinhos	1 a 7	1 a 7	Queluz	1 a 5	1 a 5
Luís Antônio	1 a 5	1 a 7	Ouro Verde		1 a 7	Quintana	1 a 7	1 a 7
Luiziânia	1 a 3	1 a 7	Ouroeste		1 a 4	Rafard	1 a 5	1 a 5
Lupércio	1 a 5	1 a 5	Pacaembu		1 a 7	Rancharia	1 a 7	1 a 7
Lutécia	1 a 7	1 a 7	Palestina	1 a 3	1 a 4	Redenção da Serra	1 a 5	1 a 5
Macatuba	1 a 7	1 a 7	Palmares Paulista	1 a 4	1 a 7	Regente Feijó	1 a 3	1 a 7
Macaubal	1 a 3	1 a 7	Palmeira d'Oeste		1 a 4	Reginópolis	1 a 7	1 a 7
Macedônia		1 a 4	Palmital	1 a 7	1 a 7	Restinga	1 a 4	1 a 5
Magda		1 a 5	Panorama		1 a 7	Ribeirão Bonito	1 a 5	1 a 5
Mairinque	1 a 5	1 a 5	Paraguaçu Paulista	1 a 7	1 a 7	Ribeirão Corrente	1 a 4	1 a 5
Manduri	1 a 5	1 a 5	Paraíso	1 a 4	1 a 7	Ribeirão do Sul	1 a 5	1 a 5
Marabá Paulista	1 a 2	1 a 7	Paranapanema	1 a 5	1 a 5	Ribeirão dos Índios		1 a 7
Maracá	1 a 7	1 a 7	Paranapuã		1 a 4	Ribeirão Preto	1 a 4	1 a 7
Marapoama	1 a 4	1 a 7	Parapuã	1 a 3	1 a 7	Rifaina	1 a 3	1 a 5
Mariápolis		1 a 7	Pardinho	1 a 5	1 a 5	Rincão	1 a 5	1 a 7
Marília	1 a 7	1 a 7	Parisi		1 a 4	Rinópolis	1 a 3	1 a 7
Marinópolis		1 a 4	Patrocínio Paulista	1 a 4	1 a 5	Rio Claro	1 a 5	1 a 5
Martinópolis	1 a 3	1 a 7	Paulicéia		1 a 7	Rio das Pedras	1 a 5	1 a 5



Riolândia		1 a 4
Riversul	1 a 5	1 a 5
Rosana	6 a 7	1 a 7
Roseira	1 a 5	1 a 5
Rubiácea		1 a 7
Rubinéia		1 a 4
Sabino	1 a 3	1 a 7
Sagres		1 a 7
Sales	1 a 3	1 a 7
Sales Oliveira	1 a 4	1 a 7
Salmourão		1 a 7
Saltinho	1 a 5	1 a 5
Salto	1 a 5	1 a 5
Salto de Pirapora	1 a 5	1 a 5
Salto Grande	1 a 7	1 a 7
Sandovalina	1 a 2	1 a 7
Santa Adélia	1 a 4	1 a 7
Santa Albertina		1 a 3
Santa Bárbara d'Oeste	1 a 5	1 a 5
Santa Branca	1 a 5	1 a 5
Santa Clara d'Oeste		1 a 3
Santa Cruz da Conceição	1 a 5	1 a 5
Santa Cruz da Esperança	1 a 4	1 a 7
Santa Cruz das Palmeiras	1 a 5	1 a 5
Santa Cruz do Rio Pardo	1 a 5	1 a 5
Santa Ernestina	1 a 4	1 a 7
Santa Fé do Sul		1 a 4
Santa Gertrudes	1 a 5	1 a 5
Santa Isabel	1 a 5	1 a 5
Santa Lúcia	1 a 5	1 a 7
Santa Maria da Serra	1 a 7	1 a 7
Santa Mercedes		1 a 7
Santa Rita d'Oeste		1 a 4
Santa Rita do Passa Quatro	1 a 5	1 a 5
Santa Rosa de Viterbo	1 a 5	1 a 5
Santa Salete		1 a 4
Santana da Ponte Pensa		1 a 4
Santo Anastácio	1 a 2	1 a 7
Santo Antônio da Alegria	1 a 4	1 a 5
Santo Antônio de Posse	1 a 5	1 a 5
Santo Antônio do Aracanguá		1 a 7
Santo Antônio do Jardim	1 a 5	1 a 5
Santo Expedito		1 a 7
Santópolis do Aguapeí	1 a 3	1 a 7
São Carlos	1 a 5	1 a 5
São Francisco		1 a 4
São João da Boa Vista	1 a 5	1 a 5
São João das Duas Pontes		1 a 4
São João de Iracema		1 a 4
São João do Pau d'Alho		1 a 7
São Joaquim da Barra	1 a 4	1 a 6
São José da Bela Vista	1 a 4	1 a 5
São José do Barreiro	1 a 2	1 a 2
São José do Rio Pardo	1 a 5	1 a 5
São José do Rio Preto	1 a 3	1 a 7
São José dos Campos	1 a 5	1 a 5
São Luís do Paraitinga	1 a 5	1 a 5
São Manuel	1 a 5	1 a 5
São Miguel Arcanjo	1 a 5	1 a 5
São Pedro	1 a 5	1 a 5
São Pedro do Turvo	1 a 5	1 a 5
São Roque	1 a 5	1 a 5
São Sebastião da Gramma	1 a 2	1 a 2
São Simão	1 a 5	1 a 5
Sarapuá	1 a 5	1 a 5
Sarutaíá	1 a 5	1 a 5
Sebastianópolis do Sul	1 a 3	1 a 6
Serra Azul	1 a 4	1 a 7
Serra Negra	1 a 5	1 a 5
Serrana	1 a 4	1 a 7
Sertãozinho	1 a 4	1 a 7
Severínia	1 a 3	1 a 7
Silveiras	1 a 5	1 a 5

Socorro	1 a 5	1 a 5
Sorocaba	1 a 5	1 a 5
Sud Mennucci		1 a 7
Sumaré	1 a 5	1 a 5
Suzanápolis		1 a 4
Tabapuã	1 a 3	1 a 7
Tabatinga	1 a 5	1 a 7
Taciba	1 a 7	1 a 7
Taguaí	1 a 5	1 a 5
Taiacu	1 a 4	1 a 7
Taiúva	1 a 4	1 a 7
Tambaú	1 a 5	1 a 5
Tanabi	1 a 3	1 a 5
Tapiratiba	1 a 5	1 a 5
Taquaral	1 a 4	1 a 7
Taquaritinga	1 a 4	1 a 7
Taquarituba	1 a 5	1 a 5
Taquarivaí	1 a 5	1 a 5
Tarabai	1 a 2	1 a 7
Tarumã	1 a 7	1 a 7
Tatui	1 a 5	1 a 5
Taubaté	1 a 5	1 a 5
Tejupá	1 a 5	1 a 5
Teodoro Sampaio	1 a 2	1 a 7
Terra Roxa	1 a 4	1 a 7
Tietê	1 a 7	1 a 7
Timburi	1 a 5	1 a 5
Torre de Pedra	1 a 5	1 a 5
Torrinha	1 a 5	1 a 5
Trabiju	1 a 7	1 a 7
Tremembé	1 a 5	1 a 5
Três Fronteiras		1 a 4
Tuiuti	1 a 5	1 a 5
Tupã	1 a 3	1 a 7
Tupi Paulista		1 a 7
Turiúba	1 a 3	1 a 7
Turmalina		1 a 4
Ubarana	1 a 3	1 a 7
Ubirajara	1 a 5	1 a 5
Uchoa	1 a 3	1 a 7
União Paulista	1 a 3	1 a 7
Urânia		1 a 4
Uru	1 a 4	1 a 7
Urupês	1 a 3	1 a 7
Valentim Gentil		1 a 4
Valinhos	1 a 5	1 a 5
Valparaíso		1 a 7
Vargem Grande do Sul	1 a 5	1 a 5
Vargem Grande Paulista	1 a 2	1 a 2
Várzea Paulista*	1 a 5	1 a 5
Vera Cruz	1 a 7	1 a 7
Vinhedo	1 a 5	1 a 5
Viradouro	1 a 4	1 a 7
Vista Alegre do Alto	1 a 4	1 a 7
Vitória Brasil		1 a 4
Votorantim	1 a 5	1 a 5
Votuporanga		1 a 4
Zacarias	1 a 3	1 a 7

PORTARIA Nº 199, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de sorgo granífero no Estado de Tocantins, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O sorgo (*Sorghum bicolor* L. Moench) é uma planta de origem tropical, de dias curtos e com altas taxas fotossintéticas, exigindo clima quente para expressar seu potencial de produção.

A grande maioria dos materiais genéticos de sorgo requer temperaturas superiores a 21°C para um bom crescimento e desenvolvimento, não suportando, normalmente, temperaturas abaixo de 16°C, sendo que temperaturas superiores a 38°C também reduzem a produtividade.

Apesar de resistente à seca, a ocorrência de déficits hídricos, principalmente na fase de florescimento e de enchimento de grãos, pode provocar redução acentuada na produção.

Nas sementeiras tardias e nos cultivos após uma safra de verão, dependendo do local de produção, a produtividade pode ser bastante afetada pelo regime de chuvas, pelas limitações de radiação solar e pelas temperaturas baixas durante o final do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático para o cultivo de sorgo granífero no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ET_r/ET_m (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Foram consideradas as seguintes variáveis: precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, coeficiente de cultura (Kc), ciclos e fases fonológicas das cultivares e a capacidade de água disponível dos solos.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n >120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do sorgo em condição de baixo risco:

. ISNA maior ou igual a 0,50 na fase de crescimento/enchimento de grãos; e

. Temperatura máxima (média) na fase de florescimento e produção igual ou inferior a 32°C.

Foram indicados os municípios que apresentaram, no mínimo, 20% de seu território em condições de baixo risco climático, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de sorgo granífero no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10 de maio	11 a 20 de maio	21 a 31 de maio	1º a 10 de junho	11 a 20 de junho	21 a 30 de junho	1º a 10 de julho	11 a 20 de julho	21 a 31 de julho	1º a 10 de agosto	11 a 20 de agosto	21 a 30 de agosto
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10 de maio	11 a 20 de maio	21 a 31 de maio	1º a 10 de junho	11 a 20 de junho	21 a 30 de junho	1º a 10 de julho	11 a 20 de julho	21 a 31 de julho	1º a 10 de agosto	11 a 20 de agosto	21 a 31 de agosto
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10 de setembro	11 a 20 de setembro	21 a 30 de setembro	1º a 10 de outubro	11 a 20 de outubro	21 a 31 de outubro	1º a 10 de novembro	11 a 20 de novembro	21 a 30 de novembro	1º a 10 de dezembro	11 a 20 de dezembro	21 a 31 de dezembro
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

SORGO SAFRA 2016 / 2017 - TOCANTINS

GRUPO I

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: A 6304, A 9904, Jade, Ranchero, XB 6022, XB 6020

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 40G34

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: Dow 1G100, Dow 1G220, 1G244, Dow 1G282, 50A10, 50A50, 50A70, SS302, 1G233, 50A40, 50A60, DS1G222

HELIX SEMENTES LTDA: SHS605

ATLANTICA SEMENTES S.A.: ENFORCER, FOX, Buster, MR. 43, Chopper

AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS LTDA: AGROMEN 70G35, Agromen 8040, AGROMEN 80G80, 40P50, AGROMEN 70G70, AGROMEN 90G10, AGROMEN 90G45

GRUPO II

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Precioso

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 304

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: FORMOSO

MONSANTO DO BRASIL LTDA: DKB550, DKB 540, AG 1080, DKB 590, AS 4639, AG1090, AG1085



GRUPO III
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- CATI/DSMM: Catissorgo
MONSANTO DO BRASIL LTDA: Volumax

- Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).
5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLO S TIPO 1	SOLO S TIPO 2	SOLO S TIPO 3
Abreulândia	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Aguiarnópolis	01 a 07	01 a 08	01 a 08
Aliança do Tocantins	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Almas	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Alvorada	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Ananás	01 a 07	01 a 08	01 a 08
Angico	01 a 07	01 a 08	01 a 08
Aparecida do Rio Negro	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Aragominas	01 a 07	01 a 08	01 a 09
Araguacema	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Araguaçu	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Araguaína	01 a 07	01 a 08	01 a 09
Araguanã	01 a 07	01 a 08	01 a 09
Araguatins	01 a 07	01 a 08	01 a 09
Arapoema	01 a 07	01 a 08	01 a 09
Arraias	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Augustinópolis	01 a 07	01 a 08	01 a 09
Aurora do Tocantins	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Axixá do Tocantins	01 a 07	01 a 07	01 a 08
Babaçulândia	01 a 07	01 a 08	01 a 08
Bandeirantes do Tocantins	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Barra do Ouro	01 a 06	01 a 07	01 a 07
Barrolândia	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Bernardo Sayão	01 a 07	01 a 07	01 a 09
Bom Jesus do Tocantins	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Brasilândia do Tocantins	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Brejinho de Nazaré	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Burití do Tocantins	01 a 07	01 a 08	01 a 09
Cachoeirinha	01 a 07	01 a 08	01 a 08
Campos Lindos	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Cariri do Tocantins	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Carmolândia	01 a 07	01 a 08	01 a 09
Carrasco Bonito	01 a 07	01 a 08	01 a 08
Caseara	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Centenário	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Chapada da Natividade	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Chapada de Areia	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Colinas do Tocantins	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Colméia	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Combinado	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Conceição do Tocantins	01 a 04	01 a 05	01 a 07
Couto de Magalhães	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Cristalândia	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Crixás do Tocantins	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Darcinópolis	01 a 07	01 a 08	01 a 09
Dianópolis	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Divinópolis do Tocantins	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Dois Irmãos do Tocantins	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Dueré	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Esperantina	01 a 07	01 a 08	01 a 08
Fátima	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Figueirópolis	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Filadélfia	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Formoso do Araguaia	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Fortaleza do Tabocão	01 a 06	01 a 07	01 a 07
Goianorte	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Goiatins	01 a 06	01 a 07	01 a 07
Guaraí	01 a 06	01 a 07	01 a 07
Gurupi	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Ipueiras	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Itacajá	01 a 06	01 a 07	01 a 07
Itaguatins	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Itapiratins	01 a 06	01 a 07	01 a 07
Itaporã do Tocantins	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Jauá do Tocantins	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Juarina	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Lagoa da Confusão	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Lagoa do Tocantins	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Lajeado	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Lavandeira	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Lizarda	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Luzinópolis	01 a 07	01 a 08	01 a 08
Marianópolis do Tocantins	01 a 05	01 a 07	01 a 08
Mateiros	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Maurilândia do Tocantins	01 a 07	01 a 07	01 a 08
Miracema do Tocantins	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Miranorte	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Monte do Carmo	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Monte Santo do Tocantins	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Muricilândia	01 a 07	01 a 08	01 a 09
Natividade	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Nazaré	01 a 07	01 a 08	01 a 08
Nova Olinda	01 a 07	01 a 08	01 a 09
Nova Rosalândia	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Novo Acordo	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Novo Alegre	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Novo Jardim	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Oliveira de Fátima	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Palmas	01 a 05	01 a 07	01 a 07

Palmeirante	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Palmeiras do Tocantins	01 a 07	01 a 08	01 a 08
Palmeirópolis	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Paraíso do Tocantins	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Paranã	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Pau D'Arco	01 a 07	01 a 08	01 a 09
Pedro Afonso	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Peixe	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Pequizeiro	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Pindorama do Tocantins	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Piraquê	01 a 07	01 a 08	01 a 09
Pium	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Ponte Alta do Bom Jesus	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Ponte Alta do Tocantins	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Porto Alegre do Tocantins	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Porto Nacional	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Praia Norte	01 a 07	01 a 08	01 a 08
Presidente Kennedy	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Pugmil	01 a 06	01 a 07	01 a 07
Recursolândia	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Riachinho	01 a 07	01 a 08	01 a 08
Rio da Conceição	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Rio dos Bois	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Rio Sono	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Sampato	01 a 07	01 a 08	01 a 08
Sandolândia	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Santa Fé do Araguaia	01 a 07	01 a 08	01 a 09
Santa Maria do Tocantins	01 a 06	01 a 07	01 a 07
Santa Rita do Tocantins	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Santa Rosa do Tocantins	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Santa Tereza do Tocantins	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Santa Terezinha do Tocantins	01 a 07	01 a 08	01 a 08
São Bento do Tocantins	01 a 07	01 a 08	01 a 08
São Félix do Tocantins	01 a 05	01 a 06	01 a 07
São Miguel do Tocantins	01 a 06	01 a 08	01 a 08
São Salvador do Tocantins	01 a 05	01 a 05	01 a 06
São Sebastião do Tocantins	01 a 07	01 a 08	01 a 08
São Valério da Natividade	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Silvanópolis	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Sítio Novo do Tocantins	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Sucupira	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Taguatinga	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Taipas do Tocantins	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Talismã	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Tocantinópolis	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Tocantinópolis	01 a 07	01 a 08	01 a 08
Tupirama	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Tupiratins	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Wanderlândia	01 a 07	01 a 08	01 a 09
Xambioá	01 a 07	01 a 08	01 a 09

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLO S TIPO 1	SOLO S TIPO 2	SOLO S TIPO 3
Abreulândia	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Aguiarnópolis	01 a 05	01 a 05	01 a 06
Aliança do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Almas	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Alvorada	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Ananás	01 a 05	01 a 06	01 a 06
Angico	01 a 05	01 a 05	01 a 06
Aparecida do Rio Negro	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Aragominas	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Araguacema	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Araguaçu	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Araguaína	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Araguanã	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Araguatins	01 a 04	01 a 06	01 a 07
Arapoema	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Arraias	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Augustinópolis	01 a 04	01 a 06	01 a 07
Aurora do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Axixá do Tocantins	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Babaçulândia	01 a 05	01 a 05	01 a 06
Bandeirantes do Tocantins	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Barra do Ouro	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Barrolândia	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Bernardo Sayão	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Bom Jesus do Tocantins	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Brasilândia do Tocantins	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Brejinho de Nazaré	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Burití do Tocantins	01 a 04	01 a 06	01 a 07
Cachoeirinha	01 a 05	01 a 05	01 a 06
Campos Lindos	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Cariri do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Carmolândia	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Carrasco Bonito	01 a 04	01 a 06	01 a 06
Caseara	01 a 04	01 a 05	01 a 05

Centenário	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Chapada da Natividade	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Chapada de Areia	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Colinas do Tocantins	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Colméia	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Combinado	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Conceição do Tocantins	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Couto de Magalhães	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Cristalândia	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Crixás do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Darcinópolis	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Dianópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Divinópolis do Tocantins	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Dois Irmãos do Tocantins	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Dueré	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Esperantina	01 a 04	01 a 06	01 a 07
Fátima	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Figueirópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Filadélfia	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Formoso do Araguaia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Fortaleza do Tabocão	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Goianorte	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Goiatins	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Guaraí	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Gurupi	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Ipueiras	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Itacajá	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Itaguatins	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Itapiratins	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Itaporã do Tocantins	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Jauá do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Juarina	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Lagoa da Confusão	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Lagoa do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Lajeado	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Lavandeira	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Lizarda	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Luzinópolis	01 a 05	01 a 05	01 a 06
Marianópolis do Tocantins	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Mateiros	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Maurilândia do Tocantins	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Miracema do Tocantins	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Miranorte	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Monte do Carmo	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Monte Santo do Tocantins	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Muricilândia	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Natividade	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Nazaré	01 a 05	01 a 05	01 a 06
Nova Olinda	01 a 05	01 a 05	01 a 06
Nova Rosalândia	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Novo Acordo	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Novo Alegre	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Novo Jardim	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Oliveira de Fátima	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Palmas	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Palmeirante	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Palmeiras do Tocantins	01 a 05	01 a 06	01 a 06
Palmeirópolis	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Paraíso do Tocantins	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Paranã	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Pau D'Arco	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Pedro Afonso	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Peixe	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Pequizeiro	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Pindorama do Tocantins	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Piraquê	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Pium	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Ponte Alta do Bom Jesus	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Ponte Alta do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Porto Alegre do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Porto Nacional	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Praia Norte	01 a 04	01 a 06	01 a 06
Presidente Kennedy	01 a 04	01 a 05	01 a 06



Pugmil	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Recursolândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Riachinho	01 a 05	01 a 06	01 a 06
Rio da Conceição	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Rio dos Bois	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Rio Sono	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Sampaio	01 a 04	01 a 06	01 a 06
Sandolândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Fé do Araguaia	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Santa Maria do Tocantins	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Santa Rita do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Rosa do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Tereza do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Terezinha do Tocantins	01 a 05	01 a 05	01 a 06
São Bento do Tocantins	01 a 05	01 a 06	01 a 06
São Félix do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
São Miguel do Tocantins	01 a 04	01 a 06	01 a 06
São Salvador do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 04
São Sebastião do Tocantins	01 a 04	01 a 06	01 a 07
São Valério da Natividade	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Silvanópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Sítio Novo do Tocantins	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Sucupira	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Taguatinga	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Taipas do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Talismã	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Tocantínia	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Tocantinópolis	01 a 05	01 a 05	01 a 06
Tupirama	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Tupiratins	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Wanderlândia	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Xambioá	01 a 05	01 a 06	01 a 07

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLO S TIPO 1	SOLO S TIPO 2	SOLO S TIPO 3
Abreulândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Aguiarnópolis	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Aliança do Tocantins	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Almas	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Alvorada		01 a 02	01 a 03
Ananás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Angico	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Aparecida do Rio Negro	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Aragominas	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Araguacema	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Araguaçu		01 a 02	01 a 03
Araguaína	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Araguanã	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Araguatins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Arapoema	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Arraias		01 a 02	01 a 03
Augustinópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Aurora do Tocantins		01 a 02	01 a 03
Axixá do Tocantins	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Babaçulândia	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Bandeirantes do Tocantins	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Barra do Ouro	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Barrolândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Bernardo Sayão	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Bom Jesus do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Brasilândia do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Brejinho de Nazaré	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Buriti do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Cachoeirinha	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Campos Lindos		01 a 02	01 a 03
Cariri do Tocantins		01 a 02	01 a 03
Carmolândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Carrasco Bonito	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Caseara	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Centenário	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Chapada da Natividade	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Chapada de Areia	01 a 02	01 a 03	01 a 04

Colinas do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Colméia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Combinado		01 a 02	01 a 03
Conceição do Tocantins	01 a 02	01 a 02	01 a 02
Couto de Magalhães	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Cristalândia	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Crixás do Tocantins	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Darcinópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Dianópolis		01 a 02	01 a 03
Divinópolis do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Dois Irmãos do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Dueré	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Esperantina	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Fátima	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Figueirópolis		01 a 02	01 a 03
Filadélfia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Formoso do Araguaia		01 a 02	01 a 03
Fortaleza do Tabocão	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Goianorte	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Goiatins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Guaraí	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Gurupi		01 a 02	01 a 03
Ipueiras	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Itacajá	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Itaguatins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Itapiratins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Itaporã do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Jaú do Tocantins		01 a 02	01 a 02
Juarina	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Lagoa da Confusão	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Lagoa do Tocantins	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Lajeado	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Lavandeira		01 a 02	01 a 03
Lizarda	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Luzinópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Marianópolis do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Mateiros	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Maurilândia do Tocantins	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Miracema do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Miranorte	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Monte do Carmo	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Monte Santo do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Muricilândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Natividade	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Nazaré	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Nova Olinda	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Nova Rosalândia	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Novo Acordo	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Novo Alegre		01 a 02	01 a 03
Novo Jardim	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Oliveira de Fátima	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Palmas	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Palmeirante	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Palmeiras do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Palmeirópolis		01 a 02	01 a 02
Paraíso do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Paraná		01 a 02	01 a 02
Pau D'Arco	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Pedro Afonso	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Peixe		01 a 02	01 a 03
Pequizeiro	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Pindorama do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Piraquê	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Pium	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Ponte Alta do Bom Jesus	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Ponte Alta do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Porto Alegre do Tocantins	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Porto Nacional	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Praia Norte	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Presidente Kennedy	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Pugmil	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Recursolândia		01 a 02	01 a 03
Riachinho	01 a 03	01 a 04	01 a 05

Rio da Conceição		01 a 02	01 a 03
Rio dos Bois	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Rio Sono	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Sampaio	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Sandolândia		01 a 02	01 a 03
Santa Fé do Araguaia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Maria do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Santa Rita do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Santa Rosa do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Santa Tereza do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Santa Terezinha do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 04
São Bento do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 04
São Félix do Tocantins		01 a 02	01 a 03
São Miguel do Tocantins	01 a 02	01 a 04	01 a 04
São Salvador do Tocantins		01 a 02	01 a 02
São Sebastião do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
São Valério da Natividade	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Silvanópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Sítio Novo do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Sucupira		01 a 02	01 a 03
Taguatinga		01 a 02	01 a 03
Taipas do Tocantins		01 a 02	01 a 03
Talismã		01 a 02	01 a 03
Tocantínia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Tocantinópolis	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Tupirama	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Tupiratins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Wanderlândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Xambioá	01 a 03	01 a 04	01 a 05

PORTARIA Nº 200, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de banana no Estado da Bahia, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado da Bahia se constitui no maior produtor nacional de banana (Musa spp), com área plantada superior a 90 mil hectares. As cultivares mais difundidas são as do tipo Pacovan e Prata (Prata Comum e Prata Anã), embora também sejam cultivados os tipos Cavendish (Grande Naine, Nanica e Nanicão), Terra e Maçã, além de outros tipos locais.

As principais exigências climáticas da bananeira relacionam-se à temperatura e à precipitação pluviométrica. A temperatura ótima para o desenvolvimento da cultura situa-se em torno de 28°C, com limites não inferiores a 18°C e não superiores a 34°C. As maiores produções de banana estão associadas a uma precipitação total anual de 1.900 mm, bem distribuída ao longo do ano.

Na realização do zoneamento agrícola foram utilizados dados climáticos diários provenientes da rede de estações meteorológicas e pluviométricas disponível no Estado.

Utilizou-se a capacidade de armazenamento de água de 200 mm dos solos Tipos 2 e 3.

De acordo com as exigências da bananeira, foram estabelecidos critérios discriminantes de aptidão climática baseados na deficiência hídrica anual (DEF), estimada através do balanço hídrico médio de cada posto pluviométrico:

Foram utilizados os seguintes critérios de risco para indicação do cultivo da cultura da banana, em condições de sequeiro, no Estado da Bahia:

- 1) Baixo: DEF ≤ 350 mm em mais de 70% dos anos estudados ;
- 2) Médio: DEF ≤ 350 mm entre 50 a 70% dos anos estudados; e
- 3) Alto: DEF ≤ 350 mm em menos de 50% dos anos estudados.

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram, no mínimo, em 20% de seu território, aptidão climática e condições de baixo risco para o cultivo de sequeiro da banana. Nos municípios com médio e alto risco climático o cultivo foi indicado com irrigação.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de banana no Estado, em regime de sequeiro, os solos tipos 2 e 3 e, em cultivo irrigado, os solos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de banana no Estado da Bahia, as cultivares de banana registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota:

Devem ser utilizadas no plantio mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA O PLANTIO.

5.1- Cultivo de sequeiro ou irrigado

MUNICÍPIOS	SOLOS TIPOS 2 e 3
	PERÍODOS DE PLANTIO
Alcobaça	16 a 18
Almadina	22 a 24
Apuarema	10 a 21
Arataca	10 a 20
Aratuípe	12 a 21
Aurelino Leal	14 a 20
Barro Preto	13 a 19
Belmonte	14 a 19
Buerarema	06 a 29
Cairu	28 a 03
Camacan	18 a 20
Camamu	28 a 36
Canavieiras	31 a 03
Caravelas	30 a 32
Coaraci	17 a 19
Eunápolis	34 a 36
Floresta Azul	01 a 03
Gandu	13 a 19
Gongogi	16 a 19
Guaratinga	34 a 36
Ibicaraí	21 a 23
Ibirapitanga	13 a 21
Ibirapuã	33 a 35
Ibirataia	17 a 20
Igrapiúna	13 a 21
Ilhéus	05 a 29
Itabela	34 a 36
Itabuna	07 a 29
Itacaré	07 a 15
Itagimirim	34 a 36
Itajuípe	07 a 29
Itamaraju	34 a 36
Itamari	13 a 24
Itanhém	33 a 35
Itapé	21 a 23
Itapebi	34 a 36
Itapitanga	19 a 21
Ituberá	13 a 21
Jaguaquara	34 a 09
Jaguaripe	12 a 21
Jucuruçu	33 a 35
Lajedão	30 a 32
Maraú	07 a 18
Mascote	28 a 36
Medeiros Neto	34 a 36
Mucuri	30 a 32
Nilo Peçanha	13 a 24
Nova Ibiá	07 a 18
Nova Viçosa	30 a 32
Piatã	28 a 03
Pirai do Norte	12 a 21
Porto Seguro	34 a 36

Prado	20a 22
Presidente Tancredo Neves	16 a 19
Santa Cruz Cabralia	15 a 19
Santa Luzia	31 a 03
São José da Vitória	10 a 20
Taperoá	10 a 21
Teixeira de Freitas	34 a 36
Teolândia	14 a 19
Ubaitaba	15 a 19
Ubatã	14 a 20
Una	08 a 29
Uruçuca	04 a 15
Valença	10 a 21
Vereda	34 a 36
Wenceslau Guimarães	01 a 12

5.2 - Cultivo somente com uso de irrigação

Período de plantio: 1º de janeiro a 31 de dezembro

Abaíra, Abaré, Acajutiba, Adustina, Água Fria, Aiquara, Alagoinhas, Amargosa, Amélia Rodrigues, América Dourada, Anagé, Andaraí, Andorinha, Angical, Anguera, Antas, Antônio Cardoso, Antônio Gonçalves, Aporá, Araças, Aracatu, Araci, Aramari, Baianópolis, Baixa Grande, Banzaê, Barra, Barra da Estiva, Barra do Choça, Barra do Mendes, Barra do Rocha, Barreiras, Barro Alto, Barrocas, Belo Campo, Biritinga, Boa Nova, Boa Vista do Tupim, Bom Jesus da Lapa, Bom Jesus da Serra, Boninal, Bonito, Boquirá, Botuporã, Brejões, Brejolândia, Brotas de Macaúbas, Brumado, Buritirama, Caatiba, Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Caculé, Caém, Caetanópolis, Caetité, Cafarnaum, Caldeirão Grande, Camaçari, Campo Alegre de Lourdes, Campo Formoso, Canápolis, Canarana, Candeal, Candeias, Candiba, Cândido Sales, Cansanção, Canudos, Capela do Alto Alegre, Capim Grosso, Caraíbas, Cardeal da Silva, Carinhanha, Casa Nova, Castro Alves, Catolândia, Catu, Caturama, Central, Chororó, Cícero Dantas, Cipó, Cocos, Conceição da Feira, Conceição do Almeida, Conceição do Coité, Conceição do Jacuípe, Conde, Condeúba, Contendas do Sincorá, Coração de Maria, Cordeiros, Coribe, Coronel João Sá, Correntina, Cotegipe, Cravolândia, Crisópolis, Cristópolis, Cruz das Almas, Curaçá, Dário Meira, Dias d'Ávila, Dom Basílio, Dom Macedo Costa, Elísio Medrado, Encruzilhada, Entre Rios, Érico Cardoso, Esplanada, Euclides da Cunha, Fátima, Feira da Mata, Feira de Santana, Filadélfia, Firmino Alves, Formosa do Rio Preto, Gavião, Gentio do Ouro, Glória, Governador Mangabeira, Guajeru, Guanambi, Heliópolis, Iaçú, Ibiassucê, Ibicoara, Ibicuí, Ibipeba, Ibitipanga, Ibiquera, Ibirapuã, Ibitiara, Ibititá, Ibotirama, Ichu, Iguaí, Inhambupe, Ipecaetá, Ipiauí, Ipirá, Ipupiara, Irajuba, Iramaia, Iraquara, Irará, Irecê, Itaberaba, Itaeté, Itagi, Itagibá, Itaguaçu da Bahia, Itaju do Colônia, Itambé, Itanagra, Itaparica, Itapetinga, Itapicuru, Itaquara, Itarantim, Itatim, Itiruçu, Itiúba, Itororó, Ituaçu, Iuiú, Jaborandi, Jacaraci, Jacobina, Jaguarari, Jandaíra, Jequié, Jeremoabo, Jiquiriçá, Jitaúna, João Dourado, Juazeiro, Jussara, Jussari, Jussiape, Lafaiete Coutinho, Lagoa Real, Laje, Lajedinho, Lajedo do Tabocal, Lamarão, Lapão, Lauro de Freitas, Lençóis, Licínio de Almeida, Livramento de Nossa Senhora, Luís Eduardo Magalhães, Macajuba, Macarani, Macaúbas, Macururê, Madre de Deus, Maetinga, Maiquinique, Mairi, Malhada, Malhada de Pedras, Manoel Vitorino, Mansidão, Maracás, Maragogipe, Marcionílio Souza, Mata de São João, Matina, Miguel Calmon, Milagres, Mirangaba, Mirante, Monte Santo, Morpará, Morro do Chapéu, Mortugaba, Mucugê, Mulungu do Morro, Mundo Novo, Muniz Ferreira, Muquém de São Francisco, Muritiba, Mutuípe, Nazaré, Nordestina, Nova Canaã, Nova Fátima, Nova Itarana, Nova Redenção, Nova Soure, Novo Horizonte, Novo Triunfo, Olindina, Oliveira dos Brejinhos, Ouriçangas, Ourorândia, Palmas de Monte Alto, Palmeiras, Paramirim, Paratinga, Paripiranga, Pau Brasil, Paulo Afonso, Pé de Serra, Pedrão, Pedro Alexandre, Pilão Arcado, Pindaí, Pindobaçu, Pintadas, Piripá, Piritiba, Planaltino, Planalto, Poções, Pojuca, Ponto Novo, Potiraguá, Presidente Dutra, Presidente Jânio Quadros, Queimadas, Quijingue, Quixabeira, Rafael Jambeiro, Remanso, Retirolândia, Riachão das Neves, Riachão do Jacuípe, Riacho de Santana, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Ribeirão do Largo, Rio de Contas, Rio do Antônio, Rio do Pires, Rio Real, Rodelas, Ruy Barbosa, Salinas da Margarida, Salvador, Santa Bárbara, Santa Brígida, Santa Cruz da Vitória, Santa Inês, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, Santa Teresinha, Santaluz, Santana, Santanópolis, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, Santo Estêvão, São Desiderio, São Domingos, São Felipe, São Félix, São Félix do Coribe, São Francisco do Conde, São Gabriel, São Gonçalo dos Campos, São José do Jacuípe, São Miguel das Matas, São Sebastião do Passé, Sapeaçu, Sátiro Dias, Saubara, Saúde, Seabra, Sebastião Laranjeiras, Senhor do Bonfim, Sento Sé, Serra do Ramalho, Serra Dourada, Serra Preta, Serrinha, Serrolândia, Simões Filho, Sítio do Mato, Sítio do Quinto, Sobradinho, Souto Soares, Tabocas do Brejo Velho, Tanhaçu, Tanque Novo, Tanquinho, Tapiramutá, Teodoro Sampaio, Teofilândia, Terra Nova, Tremedal, Tucano, Uauá, Ubaíra, Uibaí, Umburanas, Urandi, Utinga, Valente, Várzea da Roça, Várzea do Poço, Várzea Nova, Varzedo, Vera Cruz, Vitória da Conquista, Wagner, Wanderley e Xique-Xique.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 322, DE DE 21 DE JULHO DE 2016

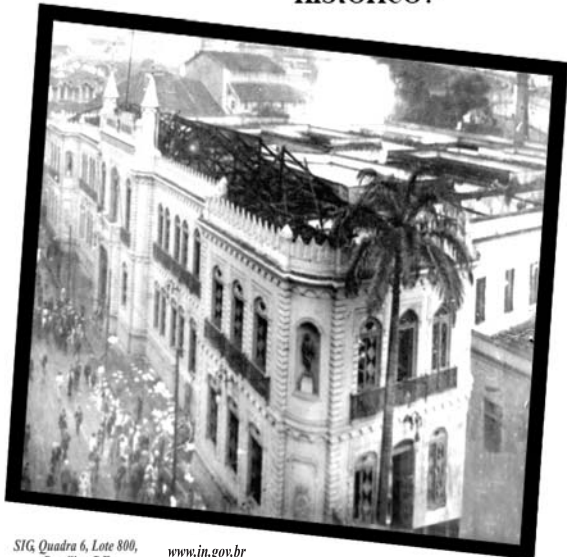
O Superintendente Federal da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Pernambuco, no uso da competência que lhe foi delegada pela portaria nº 1.676, de 11/07/2016, publicada no Diário Oficial da União de 12/07/2016, e item XVII, do art. 44, da portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2010, e o que consta no Processo SEI nº 21036.001394/2016-51 resolve:

Art. 1º MODIFICAR a área de atuação do Médico Veterinário ALEX LAURINDO DA SILVA, CRMV nº 4298, habilitado pela Portaria nº 95 de 23 de março de 2015, para a emissão de Guia de Transito Animal - GTA para o transito intraestadual e interestadual de aves para os municípios de Riacho das Almas, Caruaru, Pesqueira, Cachoeirinha, Bom Concelho, Bezerros, Pombos, Amaraji, Itaquitinga e Vertentes no Estado de Pernambuco, observando normas e dispositivos em vigor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO RIBEIRO RAMALHO JUNIOR

...após a
Imprensa Nacional
ter várias sedes
provisórias,
foi inaugurado,
por D. Pedro II,
em 1877,
o primeiro prédio
construído para
abrigar os prelos
e todo o material
usado na gráfica?
Que este edifício
pegou fogo
na noite de
15 de setembro
de 1911,
onde se perdeu
vasto material
histórico?



SIG, Quadra 6, Lote 800,
Brasília - DF
CEP 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br





Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

ATO Nº 2.377, DE 20 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.009062/2016-88. Art. 1º Aprovar a 1ª, 2ª e 3ª Alterações do Contrato Social da PORTO VELHO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 13.114.336/0001-27, prestadora do Serviço de Comunicação Multimídia e do Serviço Telefônico Fixo Comutado, registradas na Junta Comercial do Estado de Rondônia em 11 de outubro de 2011, 24 de outubro de 2011 e 12 de fevereiro de 2016, respectivamente.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Superintendente

ATO Nº 2.378, DE 20 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53528.000798/2016-82. Art. 1º Aprova a posteriori a transferência de controle da prestadora BOM TEMPO TELECOM EIRELI EPP, CNPJ/MF 02.591.052/0001-05, conforme alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 27/12/2012.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Superintendente

ATO Nº 2.381, DE 20 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.011884/2016-29. Art. 1º Anui previamente com a minuta de 7ª alteração do Contrato Social da TELEXPERTS Telecomunicações Ltda. EPP, CNPJ/MF 07.625.852/0001-13.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Superintendente

ATO Nº 2.391, DE 20 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53516.200849/2015-22. Art. 1º Aprovar a posteriori a 11.ª Alteração do Contrato Social da Horizons Telecomunicações e Tecnologia S/A, CNPJ/MF nº 11.960.585/0001-08.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

O Superintendente de Fiscalização da Anatel, nos termos do art. 125, §2º, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, torna públicas as decisões dos Recursos Administrativos interpostos nos processos a seguir relacionados. A íntegra das decisões pode ser acessada por meio do site da Agência (<http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/processos-administrativos>): 53545.001530/2012-26.

O Superintendente de Fiscalização da Anatel, nos termos do art. 82, inciso IX, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, torna públicas as decisões finais proferidas nos processos a seguir relacionados. A íntegra das decisões podem ser acessadas por meio do site da Agência (<http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/processos-administrativos>): 53542.000130/2013-12, 53566.000982/2014-12, 53542.002471/2013-14, 53548.002731/2011-30, 53542.002901/2013-06

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS,
MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL
E TOCANTINS

DESPACHO DO GERENTE REGIONAL

O Gerente Regional da Anatel nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins (GR07), nos termos do art. 82, inciso IX, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, torna públicas as decisões finais proferidas nos processos a seguir relacionados. A íntegra das decisões pode ser acessada por meio do site da Agência (<http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/processos-administrativos>): 53545.001281/2013-50, 53545.000021/2015-29, 53545.001512/2014-14, 53560.004012/2014-38, 53548.000772/2015-15, 53551.000352/2014-07, 53548.000861/2013-08, 53563.000412/2015-25, 53545.001231/2014-53, 53545.000812/2015-59, 53548.002262/2014-00, 53551.000160/2015-73, 53542.000380/2012-63, 53560.006450/2014-31, 53542.002612/2015-61, 53551.000640/2015-34, 53542.007281/2015-55, 53542.004282/2015-48, 53551.000610/2015-28, 53548.002462/2015-35.

JOSÉ AFONSO COSMO JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS
À PRESTAÇÃO

ATO Nº 1.140, DE 22 DE ABRIL DE 2016

Processo nº 53500.004509/2016-22 Expedir autorização à(ao) QUEDAS INVOLÁVEL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME, CNPJ/CPF 05.735.687/0001-27, para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação do serviço o estado do Paraná.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES

ATOS DE 13 DE JULHO DE 2016

Nº 2.222 - Processo nº 53560.001992/2016 Outorgar Autorização de Uso de Radiofrequência à Rádio Araripe S/A, CNPJ 07.176.142/0001-53, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, para a execução deste serviço na localidade de Crato, do estado do Ceará, mediante a utilização da radiofrequência de 100,5 MHz, correspondente ao canal 263.

Nº 2.228 - Processo nº 53500.015614/2016-Expedir autorização à CONECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME, CNPJ/MF nº 23.819.712/0001-32, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 21 DE JULHO DE 2016

Nº 2.407 - Autorizar CONCESSIONÁRIA VIARIO SA, CNPJ nº 15.440.708/0001-30 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 27/07/2016 a 17/09/2016.

Nº 2.408 - Autorizar KING TRUCK SHOW EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.257.590/0001-93 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 29/07/2016 a 31/07/2016.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 53.935, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 535000183372015. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à ICOM TELECOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 19.402.859/0001-55, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, pelo prazo de quinze anos, referente(s) ao(s) radioenlace(s) anilar(es).

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL
DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.108/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Processo nº: 01200.000020/2010-77
Requerente: Verdartis Desenvolvimento Biotecnológico
CQB: 295/10
Próton: 19137/2016
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 5147/2016 publicado em 27/05/2016
Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Carta, de 04 de dezembro de 2015, nomeando André Teixeira Lellis (Presidente), Luana Martins de Andrade, Nilton César Avanci e Mariana Taise Zerbini para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.109/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Processo nº: 01200.005463/2001-63
Requerente: Universidade do Vale do Paraíba-Univap
CQB: 156/01
Próton: 20912/2012
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 5148/2016 publicado em 27/05/2016
Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Portaria nº 14/R/2015, de 6 de maio de 2015, nomeando Renata de Azevedo Canevari (Presidente), Cristina Pacheco Soares, Drauzio Eduardo Naretto Rangel, Flávia Vilaça, Luciana Barros Sant'Anna e Claudio Alberto Tellez Soto para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.110/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Processo nº: 01200.002215/1999-01
Requerente: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
CQB: 116/99
Próton: 18319/2016
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 5149/2016 publicado em 27/05/2016
Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Portaria nº 092/16-R, de janeiro de 2016, nomeando Daniella Regina Arantes Martins Salha (Presidente) para compor a CIBio local e excluindo Marcos Romualdo Costa.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.111/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Processo nº: 01200.000579/2009-63
Requerente: Sementes Biomatrix Ltda.
CQB: 283/09
Próton: 21169/2016
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 5150/2016 publicado em 27/05/2016
Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Carta, de 15 de dezembro sw 2015, nomeando Caillet Dorneles Marinho (Presidente), Jânio Sebastião Delboni, Vinícius Lima e Silva, Claudio Prates Zago, Jurandir Pereira Segundo, Humberto Luiz Nozelli, André Henrique Campelo Mourão e Paulo Motta Ribas para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.112/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Processo nº: 01200.004799/2008-85
Requerente: SGS Gravena Pesquisa, Consultoria e Treinamento Agrícola Ltda.

CQB: 281/09

Próton: 20907/2016

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança -

CIBio

Extrato Prévio: 5151/2016 publicado em 27/05/2016

Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Carta, de 4 de abril de 2016, nomeando Nilton de Araújo Jr. (Presidente), Renan Gravena, Aritana Gil Basile, Marcos de Ferran, Mariana Hortense Torres e Roberto Marchi para comporem a CIBio local e excluindo Luís Carlos de Souza Amorim.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.113/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Processo nº: 01200.004955/2002-12

Requerente: Hertape Saúde Animal S.A.

CQB: 182/03

Próton: 20874/2016

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança -

CIBio

Extrato Prévio: 5152/2016 publicado em 27/05/2016

Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Portaria nº 01/2016, de 8 de abril de 2016, nomeando Eduardo Antônio Ferraz Coelho (presidente), Kássia Cristina Reis, Sophie Leclercq, Leonardo Damasceno, Eduardo Souto Bernardes, Edgar Sales Filho e Elaine Cristina Carvalho para comporem a CIBio local e excluindo Hudson Silva André.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.114/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Processo nº: 01200.002749/1999-48

Requerente: Instituto de Pesquisas Biomédicas, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUC RS

CQB: 117/99

Próton: 19108/2016

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança -

CIBio

Extrato Prévio: 5153/2016 publicado em 27/05/2016

Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Ato de designação nº 0001/2016, de 29 de março de 2016, nomeando Bárbara Nery Porto (Presidente), Leonardo Araujo Pinto, Rafaela Radomski da Silva, Elisângela Baraldi Mello e Anne Drumond Villela para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.115/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Processo nº: 01200.004814/2009-76

Requerente: Instituto de Pesquisa Clínica e Medicina Avançada - IPCMA

CQB: 299/10

Próton: 19974/2016

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança -

CIBio

Extrato Prévio: 5154/2016 publicado em 27/05/2016

Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Carta, de 15 de março de 2016, nomeando Clóvis Eduardo Santos Galvão (Presidente), Andrea Niero Dirani, Alexandra Sayuri Watanabe, Patrícia Muszkat e Fabio F. Morato Castro para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.116/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Processo nº: 01200.006323/2001-11

Requerente: Embrapa Agropecuária Oeste

CQB: 161/02

Próton: 19103/2016

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança -

CIBio

Extrato Prévio: 5155/2016 publicado em 27/05/2016

Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Ordem de Serviço Embrapa Agropecuária Oeste nº 30, de 29 de outubro de 2015, nomeando Rodrigo Arroyo Garcia (Presidente), Crêbio José Ávila, Fabio Martins Mercante, Maria do Rosário de Oliveira Teixeira e Thaina Sanches Rodrigues Adão para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.117/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Processo nº: 01200.004782/1996-41

Requerente: Embrapa Arroz e Feijão

CQB: 008/96

Próton: 20303/2016

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança -

CIBio

Extrato Prévio: 5156/2016 publicado em 27/05/2016

Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Ordem de Serviço Interna Embrapa Arroz e Feijão nº 012, de 1 de abril de 2016, nomeando Ariane Gaspar Costa (Presidente), Gesimária Ribeiro Costa Coelho, Claudio Brondani e Nelson Dias Suassuna para compores a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.118/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Processo nº: 01200.006503/2005-18

Requerente: Instituto de Química-Unicamp

CQB: 240/07

Próton: 17832/2016

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança -

CIBio

Extrato Prévio: 5157/2016 publicado em 27/05/2016

Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Resolução de Congregação IQ nº 010/2016, de 22 de março de 2016, nomeando José Alberto Fracassi da Silva (Presidente), Cátia Cristina Capêlo Ornelas Megiato, Taícia Pacheco Fill e Edvaldo Sabadini para comporem a CIBio Local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.119/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Processo nº: 01200.000519/2011-65

Requerente: Instituto Sírio- Libanês de Ensino e Pesquisa -

ISLEP

CQB: 326/11

Próton: 18346/2016

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança -

CIBio

Extrato Prévio: 5158/2016 publicado em 27/05/2016

Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Carta, de 25 de março de 2016, nomeando Fernanda Christanini Koyama, Érico Tosoni Costa e Lillian Tiemi Inoue para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição. A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.120/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Processo nº: 01200.000694/2014-03
Requerente: Faculdade de Ciências Aplicadas - UNICAMP
CQB: 370/14
Próton: 19429/2016
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio
Extrato Prévio: 5159/2016 publicado em 27/05/2016
Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Portaria FCA/ DIR- 010/2016, de 11 de março de 2016, nomeando Augusto Ducati Luchessi (Presidente), Patrícia de Oliveira Prada, José Rodrigo Pauli, Leandro Gomes de Oliveira, Fernando Moreira Simabuco, Eduardo Rochete Ropelle, Dennys Esper Correa Cintra e Priscila de Oliveira Marques para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.121/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Processo nº: 01200.001081/1998-12
Requerente: Embrapa Algodão
CQB: 051/98
Próton: 64112/2015
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio
Extrato Prévio: 5183/2016 publicado em 15/06/2016
Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, a responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Ordem de Serviço Embrapa Algodão nº 13, de 23/09/2015, nomeando Maira Milani (Presidente), Bruna Mendes Diniz Tripode, Luiz Paulo de Carvalho, Liziane Maria de Lima, Thaíse Dantas de Almeida Xavier, José Joênio Braga, Marleide Magalhães Andrade Lima, Marcia Barreto de Medeiros Nóbrega e Júnior Cesar Fatinansi para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI
Presidente da CTNBio

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.122/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Processo nº: 01200.000343/2008-46
Requerente: UNESP - Faculdade de Ciências e Letras de Assis
CQB: 254/08
Próton: 28268/2016
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio
Extrato Prévio: 5184/2016 publicado em 15/06/2016
Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, a responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Portaria, de 4 de dezembro de 2015, nomeando Karina Alves Toledo (Presidente), Lucinéia dos Santos, Miriam M. M. de Andrade, R4egildo M. G. Silva, Rafael Alberoni, Eliana Tiemi Ito e Sergio Nascimento Stampar para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.123/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Processo nº: 01200.003349/2008-75
Requerente: PPD do Brasil Suporte à Pesquisa Clínica Ltda.
CQB: 264/08
Próton: 26891/2016
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio
Extrato Prévio: 5185/2016 publicado em 15/06/2016
Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Declaração, de 9 de amio de 2016, nomeando Suzana Maria Fernandes Alves (Presidente), Lígia Del Bussio Costa e Ednilza Pereira de Farias Dias para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR
Em 22 de julho de 2016

642ª RELAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - LEI 8.010/90

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO	CNPJ
Fundação Educacional Ciência e Desenvolvimento - FECD	900.0762/1999	03.078.688/0001-10
Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Ser-gipe - FAPESE	900.0668/1996	97.500.037/0001-10

GERALDO SORTE
Substituto

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 2.986, DE 19 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 do Capítulo IV do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo n. 53900.030936/2015-72, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria no 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS, executante do serviço de RTV, em caráter secundário, no município de Bom Jesus de Goiás, estado de Goiás, utilizando o canal 8 (oito), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a FUNDAÇÃO RIO VERDÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FURVEC, concessionária do serviço radiodifusão de sons e imagens, no município de Santa Helena de Goiás, estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CÉSAR DA COSTA BARROS

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 115, DE 22 DE JULHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 113, de 3 de novembro de 2015, do Ministério da Cultura, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º.....
IX - Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural;
X - Secretaria de Políticas Culturais;
XI - Secretaria de Economia Criativa;
XII - Secretaria de Articulação Institucional." (NR)
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CALERO FARIA GARCIA

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

Em 21 de julho de 2016

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Nº 40-E/2016 - O DIRETOR PRESIDENTE da AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições previstas no art. 13, III do anexo do Decreto nº. 8.283, de 3 de julho de 2014, torna pública as Deliberações de Diretoria Colegiada a seguir:
Art. 1º Aprovar a análise complementar e alterar o prazo de captação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.
15-0292 - PAPAYA BULL
Processo: 01580.039390/2015-81
Proponente: Boutique Filmes e Produções Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 16.729.130/0001-08
Valor total aprovado: de R\$ 4.049.985,00 para R\$ 4.150.000,00
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 122.500,00
Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 23.655-1
Valor aprovado no art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 461.549,03
Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 23.653-5
Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 3.000.000,00 para R\$ 2.538.450,97
Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 23.113-4
Valor aprovado no art. 39, inciso X, da MP nº. 2.228-1/01: R\$ 820.000,00
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 620, realizada em 28/06/2016.
Prazo de captação: 31/12/2017.
Art. 2º As deliberações produzem efeito a partir da data desta publicação.

Nº 41-E/2016 - O DIRETOR PRESIDENTE da AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições previstas no art. 13, III do anexo do Decreto nº. 8.283, de 3 de julho de 2014, torna pública as Deliberações de Diretoria Colegiada a seguir:
Art. 1º Aprovar a análise complementar e alterar o prazo de captação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.
14-0533 - NÃO SE ACEITAM DEVOLUÇÕES
Processo: 01580.059711/2014-83
Proponente: Total Entertainment Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 02.863.008/0001-07
Valor total aprovado: de R\$ 7.580.000,00 para R\$ 6.629.066,34
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 4.000.000,00 para R\$ 2.408.678,40
Banco: 001- agência: 3520-3 conta corrente: 26.916-6
Valor aprovado no art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00
Banco: 001- agência: 3520-3 conta corrente: 26.914-x
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 621, realizada em 12/07/2016.
Prazo de captação: 31/12/2017.
Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, e sua análise complementar, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.
16-0371 - Carrossel - O Filme 2
Processo: 01416.000753/2016-71
Proponente: SM DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.
Cidade/UF: Barueri / SP
CNPJ: 08.257.054/0001-49
Valor total aprovado: R\$ 1.500.000,00
Valor aprovado no art. 41 (FUNCINES) da MP nº. 2.228-1/01: R\$ 750.000,00
Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 23.317-4
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 621, realizada em 12/07/2016.
Prazo de captação: 31/12/2017.
Art. 3º Aprovar o redimensionamento do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.
12-0094 - O nome da morte
Processo: 01580.007421/2012-92
Proponente: TV Zero Cinema Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 03.360.320/0001-40
Valor total aprovado: de R\$ 4.306.049,96 para R\$ 5.741.249,22
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 13.625,01
Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 42.562-1
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 16.540,58 para R\$ 980.561,74
Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 37.994-8
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 300.000,00
Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 37.993-x
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.400.000,00
Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 41.154-X
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 621, realizada em 12/07/2016.
Prazo de captação: 31/12/2017.
Art. 4º As deliberações produzem efeito a partir da data desta publicação.

Nº 243 - A SUPERINTENDENTE DE FOMENTO SUBSTITUTA da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei n o 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória n o 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto n o 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:
Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos e prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.
14-0241 - FILOSOFINHOS
Processo: 01580.040487/2014-56
Proponente: OTTO DESENHOS ANIMADOS LTDA.
Cidade/UF: Porto Alegre/RS
CNPJ: 87.435.368/0001-60
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 199.841,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 189.848,95 para R\$ 29.940,15
Banco: 001- agência: 0010-8 conta corrente: 24.863-0
Prazo de captação: 31/12/2017.
Art. 2º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.
11-0233 - DONA FLOR E SEUS DOIS MARIDOS
Processo: 01580.020327/2011-48
Proponente: REGINALDO FARIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 39.527.494/0001-00
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 5.738.361,80
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.000.000,00 para R\$ 1.206.794,00
Banco: 001- agência: 525-8 conta corrente: 26.498-9
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.200.000,00
Banco: 001- agência: 525-8 conta corrente: 26.500-4
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 206.794,00 para R\$ 200.000,00
Banco: 001- agência: 525-8 conta corrente: 26.499-7
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.000.000,00 para R\$ 2.800.000,00
Banco: 001- agência: 525-8 conta corrente: 29.902-2
Prazo de captação: 31/12/2016.
13-0200 - BENZINHO
Processo: 01580.010167/2013-91
Proponente: BALEIA FILMES LTDA. ME
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 15.318.729/0001-88
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 3.663.770,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 651.965,20 para R\$ 334.516,00
Banco: 001- agência: 2865-7 conta corrente: 28.499-8
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 150.000,00
Banco: 001- agência: 2865-7 conta corrente: 28.500-5
Prazo de captação: 31/12/2016.
Art. 3º Realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.
16-0302 - NOVOS VELHOS
Processo: 01416.001376/2016-98
Proponente: MIRAÇÃO FILMES LTDA
Cidade/UF: SÃO PAULO/SP
CNPJ: 06.096.915/0001-29
Valor total aprovado: R\$ 1.242.006,31
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.179.906,99 para R\$ 1.179.905,99
Banco: 001- agência: 3506-8 conta corrente: 36152-6
Prazo de captação: 31/12/2017.
Art. 4º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto audiovisual relacionado, mantidos os mecanismos já aprovados.
10-0524 - JONAS E A BALEIA
Processo: 01580.049748/2010-70
Proponente: MASTER SHOT PRODUÇÕES EIRELI - ME
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 02.625.405/0001-40
Prazo de captação: 01/01/2016 até 31/12/2016.
Art. 5º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

Em 20 de julho de 2016

Nº 244 - A SUPERINTENDENTE DE FOMENTO SUBSTITUTA da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2017.
16-0301 - MADAME
Processo: 01416.000879/2016-46
Proponente: CANHOTA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 15.096.101/0001-85
Valor total aprovado: R\$ 820.663,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 779.629,85
Banco: 001- agência: 3100-3 conta corrente: 9792-6
16-0327 - JOÃO - O OPRÓBRIO
Processo: 01416.001182/2016-92
Proponente: SILVA POUBEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 22.026.161/0001-97
Valor total aprovado: R\$ 73.804,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 34.402,00
Banco: 001- agência: 3100-3 conta corrente: 9791-8
16-0365 - A CANGACEIRA ELETRONICA
Processo: 01416.001489/2016-93
Proponente: CANTO CLARO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 39.507.140/0001-96
Valor total aprovado: R\$ 4.940.883,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00
Banco: 001- agência: 525-8 conta corrente: 33554-1
16-0372 - RUÁH
Processo: 01416.001559/2016-11
Proponente: ANIMACTING ANIMAÇÃO LTDA ME
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 12.470.062/0001-46
Valor total aprovado: R\$ 262.500,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 49.375,00
Banco: 001- agência: 1250-5 conta corrente: 365-4
16-0373 - TRÁGICAS
Processo: 01416.001565/2016-61
Proponente: MP2 PRODUÇÕES LTDA
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 01.456.361/0001-00
Valor total aprovado: R\$ 952.561,20
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 904.933,14
Banco: 001- agência: 3519-X conta corrente: 22645-9
16-0374 - OTHELO, O GRANDE
Processo: 01416.001579/2016-84
Proponente: FRANCO PRODUÇÕES, FILMES, EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA - ME
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 39.183.983/0001-84
Valor total aprovado: R\$ 901.795,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 856.705,25
Banco: 001- agência: 2865-7 conta corrente: 35229-2
16-0375 - DE MORTE
Processo: 01416.001573/2016-15
Proponente: GUILHERME FIUZA ZENHA ME
Cidade/UF: BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 14.151.128/0001-60
Valor total aprovado: R\$ 218.000,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 207.000,00
Banco: 001- agência: 3368-5 conta corrente: 52635-5
16-0376 - NONA
Processo: 01416.001567/2016-50
Proponente: BUBBLES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 14.440.714/0001-25
Valor total aprovado: R\$ 2.319.884,60
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 500.000,00
Banco: 001- agência: 1769-8 conta corrente: 9278-9
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 80.000,00
Banco: 001- agência: 1769-8 conta corrente: 9279-7
16-0377 - SANTA TEREZA
Processo: 01416.001562/2016-27
Proponente: CUMBARU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
Cidade/UF: CUIABA/MT
CNPJ: 07.168.260/0001-10
Valor total aprovado: R\$ 527.025,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 500.000,00
Banco: 001- agência: 1216-5 conta corrente: 81975-1
16-0378 - FALA SÉRIO, MÃE!
Processo: 01416.001570/2016-73
Proponente: CAMISA LISTRADA LTDA
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 03.987.306/0001-71
Valor total aprovado: R\$ 6.450.000,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.127.500,00
Banco: 001- agência: 3073-2 conta corrente: 13652-2
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.400.000,00
Banco: 001- agência: 3073-2 conta corrente: 36651-4
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 600.000,00
Banco: 001- agência: 3073-2 conta corrente: 13653-0
16-0380 - GUERRA DE ALGODÃO
Processo: 01416.001545/2016-90
Proponente: COISA DE CINEMA - CINEMA E VÍDEO LTDA ME
Cidade/UF: SALVADOR/BA
CNPJ: 00.845.658/0001-02
Valor total aprovado: R\$ 2.089.046,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 390.100,00
Banco: 001- agência: 3457-6 conta corrente: 71963-3
Art. 2º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

CLARICE SAADI MURTINHO



**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO NACIONAL**
**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E
FISCALIZAÇÃO**
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

PORTARIA Nº 39, DE 22 DE JULHO DE 2016

A DIRETORA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 308, de 11/05/2012, e de acordo com o disposto no inciso VIII, art. 17, Anexo I, do Decreto n.º 6.844, de 07/05/2009, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

III - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

IV - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo IV desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

V- As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental, exceto as autorizações referentes ao Nível II, que correspondem à anuência do Iphan à Licença de Instalação dos empreendimentos;

VI- As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos projetos e programas autorizados na presente portaria, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do empreendimento.

VII- Determinar às Superintendências do IPHAN das áreas de abrangência dos projetos, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VIII- Condicionar a eficácia das presentes permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria, contendo todas as informações previstas nos artigos 11 e 12 da Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/88.

IX- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA PINHEI MENDES NAJJAR

ANEXO I

01-Processo n.º 01403.001137/2015-04
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio na Área de Influência do Loteamento Brumas do Francês
Arqueóloga Coordenadora: Ana Cláudia Arthur Jucá
Apoio Institucional: Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas - IHGAL

Área de Abrangência: Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas
Prazo de Validade: 03 (três) meses
02-Processo n.º 01502.003438/2015-46
Projeto: Salvamento Arqueológico da Subestação Juazeiro III e Linha de Transmissão 230 kV Juazeiro III - Juazeiro II

Arqueólogo Coordenador: Leandro Augusto Franco Xavier
Apoio Institucional: Núcleo de Estudos e Pesquisas Arqueológicas da Bahia - Universidade Estadual de Santa Cruz - NE-PAB/UESC

Área de Abrangência: Município de Juazeiro, Estado da Bahia

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
03-Processo n.º 01496.001468/2015-44
Projeto: Programa de Prospecção Arqueológica na Área de Implantação do Loteamento Boa Sorte

Arqueólogo Coordenador: João Nilo de Souza Nobre
Apoio Institucional: Instituto de Arqueologia e Patrimônio Cultural do Ceará - INSTITUTO TEMBETÁ

Área de Abrangência: Município de Caucaia, Estado de Ceará
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

ANEXO II
01-Processo n.º 01512.002503/2014-16
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo e Programa de Educação Patrimonial na Área de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário
Arqueólogo Coordenador: Klaus Peter Kristian Hilbert
Apoio Institucional: Museu de Ciências e Tecnologia - PUC/RS

Área de Abrangência: Município de Três Coroas, Estado do Rio Grande do Sul
Prazo de validade: 06 (seis) meses
02-Processo: n.º 01500.001508/2014-61

Projeto: Acompanhamento Arqueológico na Rua Miguel Couto nº 98, 100, 102, 104 e 106 e Rua Teófilo Otoni nº 99, 101 e 103-Centro

Arqueóloga Coordenadora: Simone de Sousa Mesquita
Apoio Institucional: Museu Nacional - Universidade Federal do Rio de Janeiro

Área de Abrangência: Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
03-Processo n.º 01514.000958/2012-15

Projeto: Gestão Arqueológica (delimitação e resgate) - sítio Valter Dentista - Complexo de Mineração de Tapira
Arqueóloga Coordenadora: Cássia Bars Hering
Apoio Institucional: Museu Arqueológico do Carste do Alto São Francisco - MAC

Área de Abrangência: Município de Tapira, Estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses
04-Processo: 01512.001592/2012-11

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo e Educação Patrimonial: Área de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário
Arqueólogo Coordenador: Klaus Peter Kristian Hilbert
Apoio Institucional: Museu de Ciências e Tecnologia- PUC/RS

Área de Abrangência: Município de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
05-Processo: n.º 01512.001594/2012-19

Projeto: Diagnostico Arqueológico e Interventivo e Programa de Educação Patrimonial na área e implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário
Arqueólogo Coordenador: Klaus Peter Kristian Hilbert.
Apoio Institucional: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande Sul

Área de Abrangência: Município de Santiago, Estado do Rio de Janeiro
Prazo de Validade: 06 (Seis) meses
06-Processo: 01450.005896/2014-91

Projeto: Programa de Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial na Área de Duplicação da BR-470/SC, Trecho Navegantes - Divisa SC/RS
Arqueólogo coordenador: Valdir Luiz Schwengber
Apoio Institucional: Universidade Comunitária Regional de Chapecó - Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina - Núcleo de Estudos Etnológicos e Arqueológicos

Área de Abrangência: Municípios de Navegantes, Ilhota, Gaspar, Blumenau e Indaial, Estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses
ANEXO III

01-Processo n.º 01450.008449/2016-56
Projeto: Do Sertão para o Mar: A Fluidez de Pessoas, Ideias e Estilos Tecnológicos na História das Populações Ceramistas do Baixo São Francisco
Arqueólogos Coordenadores: Fernando Ozório de Almeida e Daniela Magalhães Klöckler

Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Xingó - Universidade Federal de Sergipe - MAX/UFS
Área de Abrangência: Municípios de Canindé do São Francisco e Poço Redondo, Estado do Sergipe, e Município de Piranhas, Estado de Alagoas

Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses
02-Processo n.º 01403.000514/2016-61
Projeto: Pesquisa Arqueológica no Largo da Igreja Nosso Senhor do Bonfim-Taperaguá

Arqueólogo Coordenador: Scott Joseph Allen
Apoio Institucional: Núcleo de Ensino e Pesquisa Arqueológica - Universidade Federal de Alagoas
Área de Abrangência: Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas

Prazo de Validade: 12 (doze) meses
ANEXO IV
01- Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Copel Geração e Transmissão S.A.

Empreendimento: Linha de Transmissão 230 KV Baixo Iguaçu
Processo n.º 01508.000426/2016-91
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da área de instalação da Linha de Transmissão 230 KV - SE UHE Baixo Iguaçu - SE Realeza Sul

Arqueólogo Coordenador: Antônio Carlos Mathias Cavalheiro
Apoio Institucional: Centro de Estudos e Pesquisas Arqueológicas - Universidade Federal do Paraná - CEPA/UFPR
Área de Abrangência: Municípios de Capanema e Realeza, Estado do Paraná

Prazo de Validade: 03 (três) meses

02- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: New Bank Brasil Exportadora e Administradora de Seguros S/A

Empreendimento: Loteamento Cidade Administrativa Smart City New Bank
Processo n.º 01510.002534/2015-78
Projeto: Avaliação de Impactos ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento Cidade Administrativa Smart City New Bank

Arqueóloga Coordenadora: Deisi Scunderlick Eloy de Farias
Apoio Institucional: Grupo de Pesquisa em Educação Patrimonial e Arqueologia - Universidade do Sul de Santa Catarina - GRUPEP/UNISUL

Área de Abrangência: Município de Navegantes, Estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
03- Enquadramento IN: Nível II

Empreendedor: Viva Urbanismo Ltda.
Empreendimento: Loteamento Novo Bom Princípio
Processo n.º 01512.000084/2016-40
Projeto: Acompanhamento Arqueológico do Loteamento Novo Bom Princípio

Arqueólogo Coordenador: Guilherme Tavares Gonçalves Júnior
Área de Abrangência: Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

04-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Novo Horizonte Empreendimentos Imobiliários
Empreendimento: Loteamento Logístico Comercial Trade Road

Processo n.º 01514.002425/2016-00
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico Loteamento Logístico Comercial Trade Road
Arqueólogo Coordenador: Márcio Walter de Moura Castro
Apoio Institucional: Centro de Arqueologia Annete Laming

Emperaire - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Área de Abrangência: Município de Confins, Estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

05- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Vitta Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Empreendimento: Loteamento Residencial Unique
Processo n.º 01409.000228/2016-45

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento Residencial Unique
Arqueóloga Coordenadora: Daiane Pereira
Apoio Institucional: Museu de História de São Mateus - Prefeitura Municipal de São Mateus

Área de Abrangência: Município de Linhares, Estado do Espírito Santo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
06-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Drean House Incorporação de Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Empreendimento: Loteamento Nova Pescaria Brava
Processo n.º 01510.003039/2015-86

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento Nova Pescaria Brava
Arqueóloga Coordenadora: Deisi Scunderlick Eloy de Farias

Apoio Institucional: Grupo de Pesquisa em Educação Patrimonial e Arqueologia - Universidade do Sul de Santa Catarina - GRUPEP/UNISUL

Área de Abrangência: Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
07-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: MSUL Energia
Empreendimento: Pequena Central Hidrelétrica Marrecas LT-DA
Processo n.º 01508.001225/2015-20

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico de Implantação da PCH Marrecas
Arqueólogo Coordenador: Everson Paulo Fogolari
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-História - Universidade Estadual de Maringá

Área de Abrangência: Municípios de Turvo e Prudentópolis, Estado do Paraná
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
08-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Construnível Energias Renováveis Ltda.
Empreendimento: CGH Perbone
Processo n.º 01508.000255/2016-08

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da CGH Perbone
Arqueóloga Coordenadora: Marina da Fonseca Lopes
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-História - Universidade Estadual de Maringá

Área de Abrangência: Municípios de Corbélia e Nova Aurora, Estado do Paraná
Prazo de Validade: 03 (três) meses

09-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: VTO Polos Empresariais Ltda
Empreendimento: Loteamento Leste Oeste
Processo n.º 01409.000147/2016-45
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área Diretamente Afetada pela construção do loteamento VTO LESTE OESTE

Arqueóloga Coordenadora: Letícia Moura Simões de Souza
Apoio Institucional: Museu Histórico da Serra - Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - Prefeitura Municipal da Serra
Área de Abrangência: Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
10-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: DMLS Empreendimentos S.A.
Empreendimento: Loteamento Linha Sul II
Processo n.º 01409.000146/2016-09

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento Linha Sul II

Arqueólogo de Campo: Letícia Moura Simões de Souza
Apoio Institucional: Museu Histórico da Serra - Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - Prefeitura Municipal da Serra
Área de Abrangência: Município de Linhares, Estado do Espírito Santo

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
11-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Construnível Energias Renováveis Ltda
Empreendimento: CGH Pindorama
Processo n.º 01508.000262/2016-00

Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da CGH Pindorama

Arqueóloga Coordenadora: Marina da Fonseca Lopes
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-História - Universidade Estadual de Maringá
Área de Abrangência: Municípios de Corbélia e Nova Aurora, Estado do Paraná

Prazo de Validade: 03 (três) meses
12-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Translad Empreendimentos e Incorporações Ltda.

Empreendimento: PCH Açungui 2E
Processo n.º 01508.001095/2015-25
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da PCH Açungui 2E

Arqueólogo coordenador: Silvano Silveira da Costa
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-História - Universidade Estadual de Maringá
Área de Abrangência: Municípios de Itapeuru e Campo Largo, Estado do Paraná

Prazo de Validade: 03 (Três) meses
13-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: AAM Terraplanagem e Locações LTDA
Empreendimento: CGH Girau
Processo n.º 01508.000234/2016-84

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da CGH Girau

Arqueóloga Coordenadora: Marina da Fonseca Lopes
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-História - Universidade Estadual de Maringá
Área de Abrangência: Municípios de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Prazo de Validade: 02 (dois) meses
14-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT
Empreendimento: Obra de Requalificação da Praça Barão do Rio Branco

Processo n.º 01425.000610/2016-51
Projeto: Acompanhamento Arqueológico da Obra de Requalificação da Praça Barão do Rio Branco

Arqueóloga Coordenadora: Gabriela Viegas Garcia
Arqueóloga Coordenadora de Campo: Patrícia de Freitas Lopes Rodrigues

Área de Abrangência: Município de Cáceres, Estado Mato Grosso

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

PORTARIA Nº 40, DE 22 DE JULHO DE 2016

A DIRETORA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 308, de 11/05/2012, e de acordo com o disposto no inciso VIII, art. 17, Anexo I, do Decreto n.º 6.844, de 07/05/2009, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve revogar:

I- Autorização n.º 06, Seção I, Anexo III, Página 13, Portaria n.º 18/2016, Publicada no DOU em 11/04/2016, em nome da arqueóloga Marina da Fonseca Lopes, referente ao Processo n.º 01508.000890/2015-04, projeto "Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para a CGH Clóvis Viganó I", tendo em vista solicitação da arqueóloga coordenadora.

I-Autorização n.º 07, Seção I, Anexo III, Página 13, Portaria n.º 18/2016, Publicada no DOU em 11/04/2016, em nome da arqueóloga Marina da Fonseca Lopes, referente ao Processo n.º 01508.000895/2015-29, projeto "Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para a CGH Clóvis Viganó II", tendo em vista solicitação da arqueóloga coordenadora.

III-Autorização n.º 08, Seção I, Anexo III, Página 13, Portaria n.º 18/2016, Publicada no DOU em 11/04/2016, em nome da arqueóloga Marina da Fonseca Lopes, referente ao Processo n.º 01508.000891/2015-41, projeto "Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na CGH Alceu Viganó II", tendo em vista solicitação da arqueóloga coordenadora.

IV-Autorização n.º 10, Seção I, Anexo III, Página 13, Portaria n.º 18/2016, Publicada no DOU em 11/04/2016, em nome da arqueóloga Marina da Fonseca Lopes, referente ao Processo n.º 01508.000891/2015-18, projeto "Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na CGH Alceu Viganó I", tendo em vista solicitação da arqueóloga coordenadora.

V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA PINHEL MENDES NAJJAR

RETIFICAÇÕES

Na Portaria n.º 23/2014, Seção 1, página 06, Anexo 1, Permissão n.º 03, de 05/05/2014, onde se lê: "Programa de Prospecção Complementar, Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial na Área de Duplicação da BR-470/SC, Trecho Navegantes - Divisa SC/RS", leia-se: "Programa de Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial na Área de Duplicação da BR-470/SC, Trecho Navegantes - Divisa SC/RS"

Na Portaria n.º 18/2016, Seção I, Anexo III, Página 13, Autorização n.º 10, de 11/04/2016, onde se lê: "Processo n.º 01508.000891/2015-41", leia-se: "Processo n.º 01508.000897/2015-18"

Na Portaria n.º 23/2016, Seção I, Anexo II, Página 19, Renovação n.º 01, de 09/05/2016, onde se lê: "Prazo de Validade: 12 (doze) meses", leia-se: "Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses"

Na Portaria n.º 37/2016, Seção I, página 13, Anexo IV, Autorização n.º 05, de 18/07/2016, onde se lê: "05", leia-se: "05-Enquadramento IN: Nível II"

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 426, DE 22 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria n.º 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria n.º 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

160565 - Femix 2016 - Atividades Culturais

NACIONAL PROJETOS CULTURAIS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 11.929.674/0001-91

Processo: 01400006811201640

Cidade: Garibaldi - RS;

Valor Aprovado: R\$ 597.500,00

Prazo de Captação: 25/07/2016 à 12/10/2016

Resumo do Projeto: Realizar um Festival cultural com um mix de atividades culturais , este realizara uma grade cultural diaria de apresentacoes interativas de artes circences (trupes circences), pecas de teatro e de orquestra atraves de musica erudita, paralelas a Femix 2016 nos dias 6, 7,8,9,10 e 11 de setembro, no parque de exposicoes Tancredão no município de Concordia no estado de Santa Catarina.

161656 - FESTA DO AGRICULTOR

Sociedade Amigos de Fazenda Souza

CNPJ/CPF: 00.115.227/0001-82

Processo: 01400201811201651

Cidade: Caxias do Sul - RS;

Valor Aprovado: R\$ 101.920,00

Prazo de Captação: 25/07/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto prevê a realização da Festa do Agricultor no distrito Fazenda Souza. O evento cultua as tradições rurais, os costumes e tradições, valorizando a cultura das famílias que fazem do trabalho no campo um estilo de vida, mantendo no presente o que aprenderam com seus antepassados. A programação é composta por apresentações de peças de Teatro, Grupos Étnicos de Dança, Corais Típicos Italianos, Orquestra, Desfile Temático.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)

1510891 - ENCONTRO BB SEGURIDADE DE VIOLON-

CELO

Associação Musical Rio Cello Ensemble

CNPJ/CPF: 72.387.376/0001-01

Processo: 01400079646201564

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 1.479.840,00

Prazo de Captação: 25/07/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realização de oito shows de violoncelo.

Sendo dois dias seguidos em quatro cidades diferentes possíveis cidades: São Paulo, Brasília, Fortaleza e Recife entre outras.Os shows ainda incluem apresentações de dança nos intervalos e oficinas de pintura para as crianças.Os shows acontecerão aos sábados e domingos de 18h às 23h em parques urbanos centrais , a serem definidos. Cada dia recebe dois dos espetáculos previstos Estrutura: Será montado um palco. Haverá uma tenda que receberá oficinas de pintura para crianças.

161549 - Festival de Inverno

Stretto Eventos e Serviços Artísticos Ltda.

CNPJ/CPF: 01.594.921/0001-92

Processo: 01400200496201645

Cidade: Saquarema - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 1.499.842,04

Prazo de Captação: 25/07/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto em epígrafe visa à realização do Festival de Inverno a ser realizado nas cidades de Petrópolis, em sua 16ª edição, e Nova Friburgo, em sua 14ª edição, nos meses de julho e agosto de 2016, com apresentações de concertos de música instrumental e erudita, grupos de dança, de teatro.

160696 - Festival Diamantina Jazz & Blues

ALPENIANO SILVA FILHO - ME

CNPJ/CPF: 02.752.485/0001-03

Processo: 01400007002201655

Cidade: Governador Valadares - MG;

Valor Aprovado: R\$ 240.100,00

Prazo de Captação: 25/07/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realização da primeira edição do festival de jazz e blues de Diamantina, com 8 shows de música instrumental, na praça do Mercado Velho.

1511147 - Maurício Pessoa Orquestra

Mauricio Pessoa Buarque Franco Neto

CNPJ/CPF: 051.797.967-50

Processo: 01400079902201513

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 321.700,00

Prazo de Captação: 25/07/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: É a realização da gravação do CD instrumental de Maurício Pessoa, com 3 mil tiragens em CDs. Haverá uma noite de autógrafos em um livraria no município do Rio de Janeiro, ainda não definida. Haverá também a feitura de um making off do processo criativo a ser disponibilizado no site.

158644 - Ópera Brasileira

Kalimba Produções S/C Ltda.

CNPJ/CPF: 03.351.015/0001-92

Processo: 01400062629201598

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 185.100,00

Prazo de Captação: 25/07/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto consiste na gravação e lançamento do CD , composto por trechos operísticos dos principais compositores brasileiros do gênero, como Francisco Mignone, H. Villa-Lobos, Carlos Gomes, compreendendo árias e pequenos conjuntos vocais (duetos, trios, quartetos) com acompanhamento de um piano e uma pequena orquestra composta por 15 Com uma tiragem de 1000 exemplares, o projeto prevê um concerto de lançamento em um teatro do Rio de Janeiro.

160606 - Orquestra Sinfônica de Chapecó

AAOSC-Associação Amigos da Orquestra Sinfônica de Cha-

pecó

CNPJ/CPF: 11.112.287/0001-68

Processo: 01400006872201615

Cidade: Chapecó - SC;

Valor Aprovado: R\$ 380.139,00

Prazo de Captação: 25/07/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Este projeto prevê a realização de 5 apresentações da Orquestra sinfônica de Chapecó em datas e locais ainda a definir entre os meses de Agosto a Dezembro de 2016.

161081 - Semana Internacional de Piano

Angela Maria Menezes dos Passos

CNPJ/CPF: 105.697.337-40

Processo: 01400007681201662

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 271.450,00

Prazo de Captação: 25/07/2016 à 30/11/2016

Resumo do Projeto: Realização da Semana Internacional de Piano com 6 apresentações de música erudita e 2 masterclass, num total de 8 dias de evento.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)

161591 - Exposição Welcome, Ipanema a casa é sua

DIA DESIGN LTDA

CNPJ/CPF: 42.328.575/0001-88

Processo: 01400201302201629

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 325.567,00

Prazo de Captação: 25/07/2016 à 30/09/2016



Resumo do Projeto: O projeto ?Welcome, Ipanema a casa é sua? consiste na realização de uma Exposição de Artes Visuais com artes plásticas, grafite e realidade virtual, tendo como tema principal a cultura e os hábitos da população carioca. A Exposição será realizada em um espaço fechado, localizado na praia de Ipanema e toda cenografia e obras expostas serão cuidadosamente projetadas para que o público possa vivenciar experiências de quem mora na cidade do Rio de Janeiro.

PORTARIA Nº 427, DE 22 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
15 1228 - ANIMA CAIXA - Sustentabilidade e Alegria.
ANDERSON RODRIGUES FONSECA 28344844819
CNPJ/CPF: 20.549.930/0001-06
SP - Santos
Período de captação: 01/07/2016 a 31/12/2016
15 4992 - O Alvo
Pedro Augusto Borges Garrafa
CNPJ/CPF: 305.241.118-71
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
148928 - Caravana Teatral nas Escolas
2S Produções Ltda ME
CNPJ/CPF: 11.869.215/0001-60
Cidade: Florianópolis - SC;
Prazo de Captação: 16/07/2016 à 31/12/2016
142104 - Folclore em Cena.
ASSOCIACAO GESTAO CULTURAL NO INTERIOR PAULISTA

CNPJ/CPF: 08.025.817/0001-26
Cidade: Monte Alto - SP;
Prazo de Captação: 01/07/2016 à 31/12/2016
150647 - O MISTÉRIO DE IRMA VAP
Super Amigos Produções Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 09.061.311/0001-35
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 16/07/2016 à 31/12/2016
151829 - Outros Quinhentos
Marcos Trindade
CNPJ/CPF: 007.054.879-03
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 15/07/2016 à 31/12/2016
158677 - Raízes (Roots)
CMX ASSOCIADOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 13.637.185/0001-91
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 16/07/2016 à 31/12/2016
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
15 2027 - Projeto de Circulação dos Grupos de Referência

do
Projeto Jacques Klein
Instituto Beatriz e Lauro Fiuza
CNPJ/CPF: 16.572.671/0001-67
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2016 a 31/07/2016
140651 - Diálogos
Congregação Israelita Paulista
CNPJ/CPF: 60.766.060/0001-41
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/06/2016 à 31/12/2016
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
151380 - Os Grandes Mestres - Leonardo, Michelangelo e

Raphael
Kissus Enterteniment 4 Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 09.656.377/0001-78
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 06/06/2016 à 31/12/2016
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
14 8201 - Livro fotográfico Bento Gonçalves: A Força da Imigração e das Missionárias Scalabrianas
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO COLEGIO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA
CNPJ/CPF: 87.849.964/0001-97
RS - Bento Gonçalves
Período de captação: 01/07/2016 a 31/12/2016
15 3917 - Iracema, a matriarca de olhos azuis
Edigar Verçosa

CNPJ/CPF: 322.640.116-53
SP - Campinas
Período de captação: 01/07/2016 a 31/12/2016
13 3917 - ALMANAQUE FOZ DO IGUAÇU - Álbum comemorativo aos 100 anos
Eduardo Emílio Fenianos
CNPJ/CPF: 839.155.169-53
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2016 a 30/04/2016
1511151 - 2º FLIR - Feira do Livro de Resende
Look Mídia
CNPJ/CPF: 02.001.447/0001-00
Cidade: Resende - RJ;
Prazo de Captação: 14/07/2016 à 31/12/2016
153889 - BIBLIOTECAS DO AMANHÃ
C.V. Macedo ME
CNPJ/CPF: 15.823.973/0001-06
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 21/07/2016 à 31/12/2016
151259 - BRASIL: A MORADA DAS ÁGUAS ART BO-

OK

Appears Marketing e Incentive
CNPJ/CPF: 09.194.400/0001-50
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 11/07/2016 à 31/12/2016
145269 - Feira do Livro de Igrejinha
Associação Cultural Kirchleinsburg e Afins
CNPJ/CPF: 05.492.422/0001-45
Cidade: Igrejinha - RS;
Prazo de Captação: 21/07/2016 à 31/12/2016
153175 - Padre Cícero, o filme: 40 anos
Fundação Demócrito Rocha
CNPJ/CPF: 07.663.719/0001-51
Cidade: Fortaleza - CE;
Prazo de Captação: 16/07/2016 à 31/12/2016
150403 - Simão Azulay - a origem da moda e do estilo carioca
Inquietude Brennand Fortes Produções Culturais
CNPJ/CPF: 19.557.549/0001-00
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 17/07/2016 à 31/12/2016

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
152313 - Afoxé: Cantos de Louvação aos Bambas, gravação de CD
álbum de lançamento do cantor e pianista Thiago Pessanha.
Thiago Pessanha Correa
CNPJ/CPF: 058.524.007-85
Cidade: Vitória - ES;
Prazo de Captação: 09/07/2016 à 30/12/2016
151866 - VIVA IVAN - TURNÊ IVAN LINS
DGE ENTERTAINMENT LTDA.
CNPJ/CPF: 04.701.094/0001-87
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 14/07/2016 à 31/12/2016

PORTARIA Nº 428, DE 22 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):
PRONAC: 1410349 - Monumentos e Estátuas do Rio de Janeiro, publicado na portaria nº 0788/14 de 27/11/2014, publicada no D.O.U. em 28/11/2014, para Ao amor do público: monumentos, esculturas, fontes e chafarizes do Rio de Janeiro.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 72, DE 22 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1.191, de 22 de junho de 2016 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ALFREDO BERTINI DE TORRES
BANDEIRA

ANEXO I

ÁREA: 2 AUDIOVISUAL (Artigo 18 , § 1º)
161554 - Cinema Popular
Origem Comunicação Ltda
CNPJ/CPF: 00.830.735/0001-42
Processo: 01400200588201625
Cidade: Salvador - BA;
Valor Aprovado: R\$ 521.340,00
Prazo de Captação: 25/07/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Exibição de 7 (sete) filmes baianos, de censura livre, em espaços públicos de Salvador/BA. 28 apresentações, sendo 4 de cada filme. Período: setembro de 2016 a março de 2017.

160428 - Darlan Rosa: do lúdico ao digital
Trupe do Filme Produções Audiovisuais LTDA - ME
CNPJ/CPF: 14.452.821/0001-73
Processo: 01400006416201667
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: R\$ 537.071,00
Prazo de Captação: 25/07/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: A proposta visa realizar um documentário de aproximadamente 40 minutos, que resgata a trajetória profissional e a produção artística de Darlan Rosa, pintor e escultor mineiro radicado em Brasília desde os anos 1960. Por intermédio de entrevistas, imagens das obras e pesquisa histórica, o documentário pretende abordar as três faces de Darlan Rosa: pintor, escultor e comunicador. Autor de extensa arte urbana que ocupa praças e espaços públicos da cidade, Darlan é também o criador do personagem Zé Gotinha, que há 30 anos ajudou a erradicar a pólio no Brasil. Além disso, foi um dos pioneiros da televisão em Brasília, participando dos primeiros programas infantis da extinta TV Tupi em Brasília. O documentário será finalizado no formato digital de alta definição (HD) padrão NTSC, resolução 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels ou 720 x 1.280 pixels.

160485 - Filme média metragem Sobre Rodas
Luiz Claudio da Cunha - ME
CNPJ/CPF: 14.347.243/0001-05
Processo: 01400006690201636
Cidade: Presidente Getúlio - SC;
Valor Aprovado: R\$ 174.438,00
Prazo de Captação: 25/07/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Trata-se de um filme de ficção de aproximadamente 30 minutos, captado e finalizado com tecnologia digital. Na história, o filme tratará sobre a difícil vida de um cadeirante no cotidiano das cidades. Um deputado que nos tempos de crianças com uma vida toda pela frente sofre um acidente que a mudará para sempre. A mensagem principal em torno da trama será a acessibilidade e a mobilidade urbana.

161949 - Luiz Cruls, O Cientista da República
Animatógrafo Cinema e Vídeo LTDA
CNPJ/CPF: 01.643.386/0001-12
Processo: 01400204691201644
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: R\$ 467.636,74
Prazo de Captação: 25/07/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Realização de um filme documentário sobre o astrônomo Luiz Cruls, apresentando sua vida e obra desde a sua cidade natal Diest, Bélgica, a vida de estudante, colega de brasileiros na Universidade de Gant, onde estudou astronomia e engenharia. A primeira constituição Republicana do Brasil de 1891, no Capítulo 3º diz que pertence à União uma Zona de 14.400 quilômetros quadrados para nela estabelecer-se a futura Capital Federal. Com tal finalidade foi instituída a Comissão Exploradora do Planalto Central Brasileiro. O Astrônomo Luiz Cruls chefia a expedição que demarcou o lugar. Cruls demarcou a fronteira do Brasil com a Bolívia. Com duração 70 minutos, o filme terá imagens de Diest, de Gand, dos locais que frequentava em companhia de colegas brasileiros de universidade. O filme é sustentado por depoimentos de belgas e brasileiros, além de vasta iconografia (mapas, desenhos e fotos de suas realizações). A expedição que demarcou a área para a futura capital ficou conhecida como Missão Cruls documentada fotograficamente e por precisas anotações. O filme será finalizado no formato FULL HD 24 fps, Som dobre digital S.1.

ANEXO II

161511 - Microfones abertos contra a AIDS
Criar Brasil - Centro de Imprensa Assessoria e Rádio
CNPJ/CPF: 00.113.999/0001-85
Processo: 01400200112201694
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 297.300,00
Prazo de Captação: 25/07/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Este projeto prevê a criação de 3 filmes curta metragem de ficção, baseados na história de várias pessoas que convivem com a AIDS e o HIV positivo. Os filmes vem de encontro a necessidade de incluir em nossas obras culturais, personagens que sofrem de doenças, a fim de desmitificar seus estados e ainda agregar na sociedade a participação dos mesmos. Os filmes serão finalizados em HD, com cerca de 10 minutos de duração. Estão previstos para serem lançados em Janeiro de 2017.
161512 - PRÊMIO AR DE ROTEIROS
Associação Brasileira de Roteiristas Prof. Televisão e Outros Veic Com
CNPJ/CPF: 04.153.000/0001-82

Processo: 01400200113201639
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 519.970,00
Prazo de Captação: 25/07/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realização do Prêmio AR de Roteiros, em que roteiros de obras audiovisuais brasileiras (Novelas, Filmes, Séries em TVs Aberta e Fechada) poderão competir, com cerimônia de entrega dos prêmios e homenagem a um roteirista de carreira consolidada, a ser realizado no Rio de Janeiro, em março de 2017.

161874 - Programa Suprassumo
Maria José Alves
CNPJ/CPF: 782.454.191-68
Processo: 01400203430201615
Cidade: Aparecida de Goiânia - GO;
Valor Aprovado: R\$ 538.400,00
Prazo de Captação: 25/07/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: A proposta é dar continuidade ao Programa Suprassumo realizado em Goiás, já produzimos duas temporadas apoiados pela lei de incentivo do Estado, Lei Goyazes. Propomos identificar o perfil da arte em suas várias manifestações, por meio de matérias consistentes sobre o advento artístico. Serão 30 minutos divididos em 3 blocos, com periodicidade semanal e finalização em FULL HD. O Suprassumo terá um apresentador, que levará ao telespectador/internauta: making of de festivais, exposições; quadro com realizadores audiovisuais e sua trajetória; homenagens a artistas das diversas áreas com notória contribuição; registro de músicos que se destacam nacional e internacionalmente. Para essa temporada, pretendemos realizar 20 episódios, a serem exibidos na TV UFG, associada a TV Brasil e de concessão da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (Fundação RTVE), que abrange a Região Metropolitana de Goiânia no canal 14 UHF (sinal aberto), no canal 21 da NET-Goiânia e pelos sites: www.tvufg.org.br e www.suprassumo.com.br.

161309 - Somos Mais
ANDERSON KOITI MATSUO
CNPJ/CPF: 028.018.729-70
Processo: 01400021294201639
Cidade: Londrina - PR;
Valor Aprovado: R\$ 597.200,00
Prazo de Captação: 25/07/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O objetivo deste projeto é inspirar e motivar pessoas através de exemplos, suas estórias pessoais e/ou superação em algum momento da vida. Através da produção, edição e disponibilização de mini documentários, em torno de 03 minutos cada, ao total de 12 mini documentários mensais (considerando cada mês com quatro semana) no ano de 2016. Este projeto será rodado em Londrina e de acordo com a disponibilidade de pessoas e estórias, aumentaremos o raio de abrangência para cidades ao redor. Obs.1: a duração do projeto, em quantidade de meses, será de acordo com a captação de recursos. Obs.2: A digitação deste projeto esta sem acentuação devido a dificuldades de visualização posterior.

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 909 - T/GC4, DE 22 DE JULHO DE 2016

Autoriza a alienação de aeronaves A-29 e T-27 para a EMBRAER.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com o art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, com o Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, e com o Ofício nº 8337/GAP/GM-DM, de 4 de maio de 2016, do Ministério da Defesa e considerando o que consta do Processo nº 67000.003553/2016-61, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação de até dez aeronaves A-29 e de até oito aeronaves T-27, que integram o acervo patrimonial da União, jurisdicionadas ao Comando da Aeronáutica, para a Empresa Brasileira de Aeronáutica - EMBRAER, ratificado o interesse público do Estado Brasileiro na citada alienação pelo Ministro de Estado da Defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria Nº 803-T/GC4, de 4 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União Nº 127, de 05 de julho de 2016.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

COMANDO DA MARINHA DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 224/DPC, DE 22 DE JULHO DE 2016

Credencia a empresa SHELTER Cursos em Proteção e Segurança Marítima Ltda. para ministrar o Curso de Primeiros Socorros (CPSO).

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no Art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art.1º Credenciar a empresa SHELTER Cursos em Proteção e Segurança Marítima Ltda., CNPJ 17.648.861/0001-83, para ministrar o Curso de Primeiros Socorros (CPSO), na área sob a jurisdição da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, fundamentado na NORMAM-24 (2ª Revisão).

Art. 2º O presente credenciamento tem validade até 31 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vice-Almirante WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO

COMANDO DO EXÉRCITO COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 49 - COLOG, DE 21 DE JULHO DE 2016

Altera e acresce dispositivos à Portaria nº 03-COLOG, de 10 de maio de 2012, que aprova as normas relativas às atividades com explosivos e seus acessórios.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 21 de novembro de 2011; o art. 263 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000; de acordo com o que propõe a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados; e considerando:

- o registro de ocorrências relativas a desvios de explosivos durante o transporte para utilização em atos ilícitos;
- a aproximação da realização dos Jogos Olímpicos de 2016, grande evento de caráter internacional; e
- a preservação do interesse público e da segurança social,

resolve:

Art. 1º O parágrafo único do art. 15 da Portaria nº 03-COLOG, de 10 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º O responsável pela segurança deve definir seu plano de barreiras físicas e eletrônicas, respeitando as exigências mínimas previstas no R-105."

Art. 2º O art. 15 da Portaria nº 03-COLOG, de 10 de maio de 2012, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§2º A decisão quanto à conveniência e à oportunidade para realização de escolta para o transporte de explosivo é de competência da Região Militar.

§3º A escolta, quando exigida, deverá acompanhar o transporte dos explosivos desde a origem até o destinatário final.

§4º Os explosivos objeto de escolta, quando for o caso, são os listados abaixo:

OBSERVAÇÃO: Devido a Tabela contendo a relação dos explosivos não se enquadrar nesta formatação, a mesma está disponível na página da DFPC na internet (www.dfpc.eb.mil.br)

§5º Fica a DFPC autorizada a expedir as normas pertinentes, na forma do inciso IX do art. 28 do R-105, para as diretrizes relativas às atividades de fiscalização de explosivos de que trata a presente Portaria.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Gen Ex GUILHERME CALS THEOPHILO
GASPAR DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 50 - COLOG, DE 21 DE JULHO DE 2016

Altera e revoga dispositivo da Portaria nº 03-COLOG, de 10 de maio de 2012, que aprova as normas relativas às atividades com explosivos e seus acessórios.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 21 de novembro de 2011; o art. 263 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000; e de acordo com o que propõe a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), resolve:

Art. 1º O art. 37 da Portaria nº 03 - COLOG, de 10 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. As pessoas autorizadas a exercerem atividade com explosivos e seus acessórios devem comunicar ao Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados da Região Militar (SFPC/RM) de vinculação as ocorrências de furto, roubo, perda, extravio, desvio ou recuperação de explosivos e acessórios de sua propriedade ou posse, em até vinte e quatro horas após a ciência do fato."

§5º Os dados das ocorrências de que trata caput são:

- I - data e local;
- II - fabricante;
- III - proprietário do material;
- IV - tipo do produto;
- V - identificação individual seriada dos produtos;
- VI - quantidade;
- VII - tipo de ocorrência;
- VIII- nota fiscal no modelo XML.

Art. 2º Incluir o art. 37-A na Portaria nº 03 - COLOG, de 10 de maio de 2012, com a seguinte redação:

Art. 37-A. Os fabricantes e os importadores devem responder os pedidos de rastreamento de explosivos e seus acessórios solicitados pela DFPC ou pelo SFPC/RM no prazo de 24 horas, a contar do recebimento do pedido.

Parágrafo único. Os pedidos e as respostas, de que trata o caput, deverão ser realizados por meios eletrônicos.

Art. 3º Revogar o art. 8º da Portaria nº 03-COLOG, de 10 de maio de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex GUILHERME CALS THEOPHILO
GASPAR DE OLIVEIRA

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 773, DE 22 DE JULHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 136/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201304715, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade CCAA para oferta de programas de pós-graduação lato sensu na modalidade a distância, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 1460, Bairro Riachuelo, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Waldyr Lima Editora Ltda, com sede na Rua Vinte e Quatro de Maio, Bairro Riachuelo, no mesmo Município e Estado.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão realizadas na sua sede.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 774, DE 22 DE JULHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 226/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201403143, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Ipel (código: 18383), a ser instalada na Avenida Gabriel Garcia de Azevedo, nº 145, bairro São Fernando, no município de Pouso Alegre, no estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto de Pesquisas Empresariais Ltda., com sede no município de Pouso Alegre, no estado de Minas Gerais.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 775, DE 22 DE JULHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 228/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201305149, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:



Art. 1º Fica credenciada a Faculdade ANASPS, a ser instalada no SCS Quadra 1, Bloco K, Lote 30, Edifício Denasa, 10º andar, salas 1.001 a 1.004, Asa Sul, em Brasília, no Distrito Federal, mantida pela Associação Nacional dos Servidores da Previdência e da Seguridade Social, com sede na mesma cidade e estado.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 776, DE 22 DE JULHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 235/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201009491, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciado o Centro Universitário Ingá, por transformação das Faculdades Ingá, com sede na Gleba Ribeirão Morangueiro, nº 21, bairro Gleba Morangueiro, no município de Maringá, no estado do Paraná, mantido por Uningá Unidade de Ensino Superior Ingá Ltda, com sede no município de Maringá, no estado do Paraná.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 777, DE 22 DE JULHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 239/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201355765, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Unida de Vitória para oferta de cursos de pós-graduação Lato Sensu na modalidade a distância, com sede na Rua Engenheiro Fábio Ruschi, nº 161, bairro Bento Ferreira, no Município de Vitória, no Estado do Espírito Santo, mantida pelo CEE -Centro de Estudos Especializados, com sede nos mesmos Município e Estado.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 778, DE 22 DE JULHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, na Resolução CNE/CES nº 1/2010, e no Parecer nº 283/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201304532, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciado o Centro Universitário São Lucas, por transformação da Faculdade São Lucas, situada na Rua Alexandre Guimarães, nº 1.927, bairro Areal, no município de Porto Velho, no estado de Rondônia, mantida pelo Centro de Ensino São Lucas Ltda., situada no mesmo endereço da mantida.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 779, DE 22 DE JULHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 284/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201305066, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Doctum de Ipatinga (código nº 18208), situada na Rua Potiguar, nº 150, bairro Iguazu, no município de Ipatinga, estado de Minas Gerais, mantido pelo Centro Educacional Lagoa Piau, com sede no município de Caratinga, estado de Minas Gerais.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 780, DE 22 DE JULHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 347/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201405291, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Pio Décimo de Canindé do São Francisco, a ser instalada no Campus Principal - A, Complemento: Lote 01 Quadra F-26A Nº: S/N, bairro Olaria, município de Canindé de São Francisco, estado de Sergipe, mantida pela Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo do Alto do São Francisco Ltda., com sede no mesmo município e estado.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 781, DE 22 DE JULHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 383/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201305250, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Padre João Bagozzi (Faculdade Bagozzi) localizada na rua Caetano Marchesini, nº 952, bairro Portão, no município de Curitiba, estado do Paraná, mantida pela congregação dos Oblatos de São José, com sede e foro no mesmo município e estado, para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade a distância.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 782, DE 22 DE JULHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 492/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201355658, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdades Integradas Campo-Grandenses, com sede na Estrada da Caroba, nº 685, Bairro Campo Grande, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, mantidas pela Fundação Educacional Unificada Campograndense, com sede no mesmo Município, para a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade à distância.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão desenvolvidas na sede da instituição.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, fixado pelo Anexo da Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 783, DE 22 DE JULHO DE 2016

Altera a redação dos arts. 5º, 8º, 14 e supprime os §§ 1º a 4º do art. 16, todos da Portaria MEC nº 388, de 10 de maio de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 5º, 8º, 14 e suprimidos os §§ 1º a 4º do art. 16, todos constantes do Anexo da Portaria MEC nº 388, de 10 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2016, Seção 1, página 38, conforme especificado na presente Portaria, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 2º O art. 5º, inciso VI, do Anexo da Portaria MEC nº 388, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI - dezesseis docentes, sendo dois representantes de cada uma das seguintes áreas do conhecimento, com notória competência científico-acadêmica e reconhecida experiência em avaliação ou gestão da educação superior:

- a) Ciências Exatas e da Terra;
- b) Ciências da Saúde;
- c) Ciências Sociais Aplicadas;
- d) Engenharias e Computação;
- e) Ciências Humanas;
- f) Ciências Biológicas;
- g) Ciências Agrárias;
- h) Linguística, Letras e Artes"

....." (N.R.)

Art. 3º O art. 5º do Anexo da Portaria MEC nº 388, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

§ 1º

..

§ 2º Os membros referidos nos incisos I a V do caput serão indicados pelos respectivos órgãos e nomeados pelo Ministro de Estado da Educação.

§ 3º Os membros referidos no inciso VI do caput serão nomeados pelo Ministro de Estado da Educação para um mandato de três anos, admitida uma recondução." (N.R.)

Art. 4º O art. 8º do Anexo da Portaria MEC nº 388, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Cabe aos integrantes da CTAA dos incisos II a VI do art. 5º:"

....."

(N.R.)

Art. 5º O art. 14 do Anexo da Portaria MEC nº 388, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Serão relatores de processos que estão na fase CTAA no Sistema e-MEC os membros dispostos nos incisos II e VI do art. 5º".

....." (N.R.)

Art. 6º Ficam suprimidos os §§ 1º ao 4º do art. 16 do Anexo da Portaria MEC nº 388, de 2016.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em, 22 de julho de 2016

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 136/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade CCAA para oferta de programas de pós-graduação lato sensu na modalidade a distância, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 1460, Bairro Riachuelo, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Waldyr Lima Editora Ltda, com sede na Rua Vinte e Quatro de Maio, Bairro Riachuelo, no mesmo Município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com abrangência de atuação em sua sede, com o número de vagas fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) do Ministério da Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201304715.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 226/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade Ipel (código: 18383), a ser instalada na Avenida Gabriel Garcia de Azevedo, nº 145, bairro São Fernando, no município de Pouso Alegre, no estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto de Pesquisas Empresariais Ltda., com sede no município de Pouso Alegre, no estado de Minas Gerais, observados tanto o prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria

Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, a partir da oferta dos cursos de Administração (bacharelado), com 180 (cento e oitenta) vagas totais anuais e de Ciências Contábeis (bacharelado), com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, conforme consta do processo e-MEC nº 201403143.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 228/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento Faculdade ANASPS, a ser instalada no SCS Quadra 1, Bloco K, Lote 30, Edifício Denasa, 10º andar, salas 1.001 a 1.004, Asa Sul, em Brasília, no Distrito Federal, mantida pela Associação Nacional dos Servidores da Previdência e da Seguridade Social, com sede na mesma cidade e estado, observados tanto o prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, a partir da oferta do curso superior de tecnologia em Gestão Pública, com 100 (cem) vagas totais anuais, conforme consta do processo e-MEC nº 201305149.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 235/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento do Centro Universitário Ingá, por transformação das Faculdades Ingá, com sede na Gleba Ribeirão Morangueiro, nº 21, bairro Gleba Morangueiro, no município de Maringá, no estado do Paraná, mantido por Uningá Unidade de Ensino Superior Ingá Ltda, com sede no município de Maringá, no estado do Paraná, observados tanto o prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 201009491.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 239/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade Unida de Vitória para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade a distância, com sede na Rua Engenheiro Fábio Ruschi nº 161, bairro Bento Ferreira, no Município de Vitória, no Estado do Espírito Santo, mantida pelo CEE - Centro de Estudos Especializados, com sede nos mesmos Município e Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 201355765.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 283/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, nos termos do Decreto nº 5.786/2006 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010, favorável ao credenciamento do Centro Uni-

versitário São Lucas, por transformação da Faculdade São Lucas, situada na Rua Alexandre Guimarães, nº 1.927, bairro Areal, no município de Porto Velho, no estado de Rondônia, mantida pelo Centro de Ensino São Lucas Ltda., situada no mesmo endereço da mantida, observados tanto o prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 201304532.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 284/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade Doctum de Ipatinga (código nº 18208), situada na Rua Potiguar, nº 150, bairro Iguaçu, no município de Ipatinga, estado de Minas Gerais, mantido pelo Centro Educacional Lagoa Piau, com sede no município de Caratinga, estado de Minas Gerais, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado (código nº 128808; processo nº 201305067) e Engenharia Civil, bacharelado (código nº 1208809; processo nº 201305068), com 100 vagas cada, observados tanto o prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, determinando à SERES a publicação da respectiva Portaria, conforme consta do processo e-MEC nº 201305066.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 347/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade Pio Décimo de Canindé do São Francisco, a ser instalada no Campus Principal - A, Complemento: Lote 01 Quadra F-26A Nº: S/N, bairro Olaria, município de Canindé de São Francisco, estado de Sergipe, mantida pela Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo do Alto do São Francisco Ltda., com sede no mesmo município e estado, observados tanto o prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, a partir da oferta do curso de graduação em Pedagogia (licenciatura), com 100 (cem) vagas totais anuais fixadas pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201405291.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 383/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade Padre João Bagozzi (Faculdade Bagozzi) localizada na rua Caetano Marchesini, nº 952, bairro Portão, no município de Curitiba, estado do Paraná, mantida pela congregação dos Oblatos de São José, com sede e foro no mesmo município e estado, para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade a distância, observados tanto o prazo má-

ximo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 201305250.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 492/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdades Integradas Campo-Grandenses, com sede na Estrada da Caroba, nº 685, Bairro Campo Grande, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, mantidas pela Fundação Educacional Unificada Campograndense, com sede no mesmo Município, para a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade à distância, pelo prazo de 4 (quatro) anos, fixado pelo Anexo da Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, em consonância com os requisitos do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto nº 5.622/2005, alterado pelo Decreto nº 6.303/2007, conforme consta do processo e-MEC nº 201355658.

MENDONÇA FILHO

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 120, DE 22 DE JULHO DE 2016

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 2/3/2012, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 84 de 14 de junho de 2016, publicada no DOU de 15 de junho de 2016, seção 1, pag. 19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Revogar a Portaria nº 46, de 11 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 1, págs. 16, que Aprova o Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência-PIBID.

Parágrafo único: Os projetos em andamento continuam regidos pela Portaria nº 96 de 18 de julho de 2013, publicada no DOU de 23 de julho de 2013, seção 1, pag. 11/14".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABILIO A. BAETA NEVES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 2016

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2013, resolve:

Nº 1.909 - I - HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 081, de 09/12/2015, publicado no DOU de 10/12/2015, retificado no DOU em 16/12/2015, 30/12/2015, 05/01/2016 e 11/01/2016, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme abaixo:

Unidade	Área	Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Candidato	Classificação
Faculdade de Medicina - FM	Traumato/ Ortopedia	Auxiliar, Nível 1	40 horas semanais	Bruno Bellaguarda Batista	1º
				Adria Simone Ferreira Bentes	2º

II - ESTABELECEER o prazo de validade do concurso em 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Nº 1.910 - I - HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 082, de 09/12/2015, publicado no DOU de 10/12/2015, retificado no DOU em 16/12/2015, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme abaixo:

Unidade	Área	Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Candidato	Classificação
Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia - ICET	Engenharia Sanitária -(Vigilância e Controle Sanitário; Saúde Pública; Epidemiologia)	Adjunto A, Nível 1	40 horas semanais com Dedicação Exclusiva	Não houve candidato aprovado.	
	Engenharia de Produção e Mecânica	Auxiliar, Nível 1	40 horas semanais com Dedicação Exclusiva	Não houve candidato aprovado.	

II - ESTABELECEER o prazo de validade do concurso em 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Nº 1.911 - I - HOMOLOGAR o resultado do processo seletivo, objeto do Edital de Seleção nº 021/2016, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão/ Carga Horária	Candidato	Classificação
Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente - IEAA	Língua Portuguesa	Auxiliar, Nível 1, 40h	Klivy Ferreira dos Reis	1º
			Carlos Eduardo Parente de Souza	2º
			Alan de Souza Prazeres	3º
			Daiana dos Santos Reis	4º

II - ESTABELECEER que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

Nº 1.912 - I - HOMOLOGAR o resultado do processo seletivo, objeto do Edital de Seleção nº 032/2016, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão/ Carga Horária	Candidato	Classificação
Faculdade de Ciências Agrárias - FCA	Instalações Elétricas e Hidráulicas para Pesca e Aquicultura; Desenho Técnico para Instalações Aquícolas e Engenharia aplicada à Aquicultura.	Assistente, nível 1, 20 horas	Hélio Daniel Beltrão dos Anjos	1º

II - ESTABELECEER que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

Nº 1.913 - I - HOMOLOGAR o resultado do processo seletivo, objeto do Edital de Seleção nº 016/2016, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão/ Carga Horária	Candidato	Classificação
Faculdade de Medicina - FM	Neurologia	Adjunto, Nível 1, 20h	Eduardo da Silva Ramos	1º
	Patologia	Auxiliar, Nível 1, 40h	Thaíse da Rocha Cavalcanti	1º

II - ESTABELECER que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no item III, do artigo 37 da Constituição Federal; o Decreto Presidencial nº 4.175, de 27 de março de 2002, o Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009 e a Portaria nº 450, de 06 de novembro de 2002, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Nº 1.109 - PRORROGAR, por igual período, a contar da data de término do período anterior, o prazo de validade dos Concursos Públicos, referentes ao Edital nº 83/2015 de 30/03/2015, publicado no DOU de 01/04/2015 e do Edital de homologação nº 219/2015 de 10/09/2015, publicado no DOU de 11/09/2015, para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior.

Nº 1.110 - PRORROGAR, por igual período, a contar da data de término do período anterior, o prazo de validade dos Concursos Públicos, referentes ao Edital nº 119/2015 de 29/04/2015, publicado no DOU de 30/04/2015 e do Edital de homologação nº 221/2015 de 17/09/2015, publicado no DOU de 18/09/2015, para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior.

Nº 1.111 - PRORROGAR, por igual período, a contar da data de término do período anterior, o prazo de validade dos Concursos Públicos, referentes ao Edital nº 58/2015 de 09/03/2015, publicado no DOU de 10/03/2015 e do Edital de homologação nº 207/2015 de 12/08/2015, publicado no DOU de 13/08/2015, para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior.

MAURÍCIO AIRES VIEIRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº 204, DE 22 DE JULHO DE 2016

A Pró-Reitoria de Administração da Fundação Universidade Federal de São Carlos, por meio do Ato Administrativo nº 204, resolve:

- 1 - Indeferir o recurso administrativo apresentado pela empresa Raul El Saman - ME;
- 2 - Manter a decisão de aplicação de penalidade de suspensão do direito de participar de licitações e de contratar com a UFSCar, por dois anos.

EDNA HÉRCULES AUGUSTO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS JUÍNA

PORTARIA Nº 176, DE 22 DE JULHO DE 2016

O Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína, Geraldo Aparecido Polegatti, no uso de suas atribuições legais, nomeado pela Portaria 1.957, de 20 de agosto de 2015, e considerando os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº 23195.015954.2016-58, resolve:

Art. 1º Aplicar sanção à empresa ONIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.514.719/0001-20, na modalidade de MULTA, com base no art. 87 da Lei 8.666/93 e Item 8, subitem 8.1 e 8.2, Edital do PE 10/2015, Uasg 158335.

Art. 2º A aplicação da sanção se dá em razão de inadimplemento por parte da empresa, pela inexecução do objeto contratado e com base nos fatos apurados no Processo Administrativo de Gestão n. 23195.009360.2014-46.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO APARECIDO POLEGATTI

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 410, DE 22 DE JULHO DE 2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece os incisos I e VI, do art. 16, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista o disposto na Portaria MEC nº 369, de 5 de maio de 2016, na Portaria INEP nº 482, de 7 de junho de 2013, e na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida, na forma desta Portaria, a estratégia para a realização da Avaliação Nacional da Alfabetização - ANA, no ano de 2016.

Parágrafo único - O Inep realizará a ANA 2016 em regime de colaboração com as Secretarias Estaduais, Municipais e Distrital de Educação.

Art. 2º Constituem objetivos específicos da ANA:

I - estimular a melhoria dos padrões de qualidade e equidade da educação brasileira;

II - subsidiar a elaboração de políticas educacionais para o ciclo de alfabetização;

III - aferir o nível de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e alfabetização em Matemática dos estudantes ao final do 3º ano do ensino fundamental, por meio de testes de leitura, escrita e matemática;

IV - produzir indicadores sobre o contexto em que se realiza o trabalho escolar.

Art. 3º Participarão da ANA 2016 todas as escolas públicas urbanas e rurais que possuam pelo menos 10 (dez) estudantes matriculados em turmas regulares do 3º ano do ensino fundamental organizado no regime de nove anos.

a) A população a ser avaliada será definida com base nas informações coletadas em caráter preliminar pelo Censo da Educação Básica 2016 até o dia 31 de agosto de 2016.

b) Não serão avaliadas as turmas Multisseriadas e as turmas de Correção de Fluxo.

Art. 4º A ANA 2016 será realizada no período de 14 a 25 de novembro de 2016 em todas as escolas do território nacional que cumpram o disposto no Art. 3º.

I - Em cada uma das turmas das escolas participantes, a aplicação da ANA 2016 terá duração de dois dias.

II - No primeiro dia, serão aplicados os testes de Leitura, com uma hora de duração, e de Escrita, com 30 minutos de duração.

III - No segundo dia, serão aplicados os testes de Matemática, com uma hora de duração.

Art. 5º A partir do dia 1º de outubro de 2016, as escolas participantes serão contatadas para agendamento da aplicação da ANA 2016.

Art. 6º Os estudantes com deficiência, transtornos globais ou específicos do desenvolvimento, síndromes ou outras necessidades especiais poderão participar da ANA 2016, desde que estejam devidamente registrados no Censo Escolar 2016 conforme estabelece o Art. 3º desta Portaria.

I - Todos os estudantes que se enquadrem no escopo do Art. 6º terão direito a tempo adicional de 20 minutos para cada um dos três testes a serem realizados.

II - Cada estudante com cegueira será atendido em sala exclusiva e a ele serão oferecidos:

a) Testes de Leitura, Escrita e Matemática adaptados em Braille;

b) Profissional leitor e transcritor;

c) CD com áudio para apoio aos testes.

III - Cada estudante com surdez será atendido em sala exclusiva e a ele serão oferecidos:

a) Testes de Leitura e de Escrita adaptados;

b) Teste de Matemática em Videolibras em DVD;

c) Profissional intérprete de Libras.

IV - Cada estudante com surdocegueira será atendido em sala exclusiva e a ele serão oferecidos:

a) Testes de Leitura, Escrita e Matemática adaptados em Braille;

b) Teste de Matemática em Videolibras em DVD;

c) CD com áudio para apoio aos testes;

d) Profissional Guia-intérprete.

V - Os estudantes com baixa visão receberão testes em formato ampliado e, sempre que possível, realizarão os testes na mesma sala de sua turma regular.

VI - Os estudantes que possuírem outras deficiências serão atendidos com recursos e profissionais oferecidos exclusivamente pela escola participante da avaliação.

VII - Sempre que a escola considerar necessário e desde que ela informe no agendamento da aplicação, os profissionais que rotineiramente acompanham os estudantes com deficiência poderão estar presentes durante a realização dos testes.

Art. 7º Devido às particularidades de seus projetos políticos pedagógicos, as escolas indígenas assim informadas no Censo da Educação Básica poderão optar por não participar da ANA 2016, desde que informem sua opção na ocasião de agendamento da aplicação.

Art. 8º Os resultados preliminares da ANA 2016 poderão ser acessados pelos diretores escolares em maio de 2017, por meio de sistema específico on-line, disponível no Portal do Inep.

Art. 9º O diretor escolar terá 15 dias consecutivos após a divulgação dos resultados preliminares para realizar a interposição de recursos junto ao Inep, em sistema específico on-line, disponível no Portal do Inep, apresentando as justificativas que fundamentam a solicitação.

a) Somente serão aceitos recursos encaminhados no prazo e na forma estabelecidos por esta Portaria.

b) O Inep analisará e emitirá resposta aos recursos no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do prazo de interposição de recursos.

Art. 10º Em conformidade com o Art. 11, inciso I do § 1º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, serão divulgados os resultados das escolas que cumprirem, cumulativamente, os seguintes critérios:

a) Registrar, no mínimo, 10 (dez) estudantes presentes no momento da avaliação.

b) Alcançar taxa de participação de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) dos estudantes matriculados no 3º ano, conforme dados do Censo Escolar 2016.

Art. 11 Serão divulgados os resultados dos municípios que cumprirem, cumulativamente, os seguintes critérios:

a) Registrar, no mínimo, 10 (dez) estudantes presentes no momento da avaliação.

b) Alcançar taxa de participação de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos estudantes matriculados no 3º ano, conforme dados do Censo Escolar 2016.

Art. 12 Serão divulgados os resultados das Unidades da Federação que alcancem taxa de participação de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos estudantes matriculados no 3º ano, conforme dados do Censo Escolar 2016.

Art. 13 Os resultados finais da ANA 2016 apresentarão a distribuição percentual dos estudantes em cada um dos níveis da escala de proficiência, por área do conhecimento, para escolas, municípios e estados, além de indicadores sobre as condições em que ocorre o trabalho pedagógico escolar.

Art. 14 Até agosto de 2017, todas as escolas que cumprirem o disposto no Art. 9º desta Portaria terão acesso a seus resultados finais por meio do Boletim da Escola, disponível no Portal do Inep.

Art. 15 Até agosto de 2017, todos os municípios que cumprirem o disposto no Art. 10 terão acesso aos seus resultados finais por meio do Painel Educacional do Município, disponível no Portal do Inep.

Art. 16 Até agosto de 2017, todos os Estados que cumprirem o disposto no Art. 11 terão acesso aos seus resultados finais por meio do Painel Educacional do Estado, disponível no Portal do Inep.

Art. 17 Após a publicação dos resultados finais, o Inep realizará reuniões de divulgação, na modalidade presencial ou à distância, com as equipes do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação e das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.

Art. 18 Até Novembro de 2017, o Inep realizará pelo menos uma Mesa Pública de Análise dos resultados finais da edição 2016.

Art. 19 Até dezembro de 2017, estarão disponíveis o Relatório e os Microdados da Avaliação.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI



SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 326, DE 22 DE JULHO DE 2016

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 01, de 25 de janeiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HORTA ANDRADE

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201416235	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI	MINISTERIO DA EDUCACAO	AVENIDA BPS, 1303, CAMPUS PROFESSOR JOSÉ RODRIGUES SEABRA, PINHEIRINHO, ITAJUBÁ/MG
2.	201408388	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO	AVENIDA PIO XII, 22, , COHAB, PRESIDENTE VARGAS/MA
3.	201105644	QUÍMICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE PRISMA	PRISMA PRE VESTIBULAR S/C LTDA - EPP	RUA IRMÃ BEATA, 67, , CENTRO, MONTES CLAROS/MG
4.	201501348	LOGÍSTICA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADES INTEGRADAS RIO BRANCO	FUNDACAO DE ROTARIANOS DE SAO PAULO	RUA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO DO ROSÁRIO, 133, LAPA, SÃO PAULO/SP
5.	201357241	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AV. BAGUAÇU, 1939, , JARDIM ALVORADA, ARAÇATUBA/SP
6.	201408392	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO	RUA SEBASTIÃO DE ABREU, 64, , CENTRO, VARGEM GRANDE/MA
7.	201502330	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE REDENTOR DE CAMPOS	SOCIEDADE UNIVERSITARIA REDENTOR	RUA DOUTOR BEDA, 112, , TURF CLUB, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
8.	201502677	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE NOVA ROMA	CENTRO BRASILEIRO DE PROFISSIONALIZACAO EMPRESARIAL LTDA	ESTRADA DO BONGI, 425, PRADO, RECIFE/PE
9.	201502570	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	960 (novecentas e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NAS-SAU	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA GUILHERME PINTO, 114, , GRAÇAS, RECIFE/PE
10.	201502151	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	AV. UNISINOS, 950, , CRISTO REI, SÃO LEOPOLDO/RS
11.	201501822	AGRONEGÓCIO (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA GOIANO	RODOVIA GO 060 KM 01, S/N, , ZONA RURAL, IPORÁ/GO
12.	201413257	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS	CESCAGE CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS - ME	RUA ADALBERTO CARVALHO DE ARAUJO, S/N, FINAL DA RUA TOMAZINA, PRINCESA, PONTA GROSSA/PR
13.	201358042	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	RODOVIA BR 280 KM 27, S/N, CENTRO, ARAQUARI/SC
14.	201502152	ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	AV. UNISINOS, 950, , CRISTO REI, SÃO LEOPOLDO/RS
15.	201506416	BIOMEDICINA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	CELER FACULDADES LTDA	RODOVIA BR 282 KM 528, S/N, LINHA LIMEIRA, XAXIM/SC
16.	201501562	ENFERMAGEM (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE ITAITUBA	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE ITAITUBA LTDA - ME	AVENIDA FERNANDO GUILHON, 895, 4ª RUA, JARDIM DAS ARARAS, ITAITUBA/PA
17.	201413575	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE TERRA NORDESTE	SOCIEDADE UNIVERSITARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONALIZANTE S/S - SUDEP FATTENE	CORONEL CORREIA, 1119, SOLEDADE, CAUCAIA/CE
18.	201502153	ENGENHARIA ELETRÔNICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	AV. UNISINOS, 950, , CRISTO REI, SÃO LEOPOLDO/RS
19.	201501673	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA - ESUCRI	ESUCRI - ESCOLA SUPERIOR DE CRICIUMA LTDA	RUA GONÇALVES LEDO, 185, , CENTRO, CRICIÚMA/SC
20.	201500841	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	RUA PAESE, 198, CX. P.: 187, TORRES, VIDEIRA/SC
21.	201405933	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ESAMC UBERLÂNDIA	IDEA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO LTDA	AVENIDA VASCONCELOS COSTA, 270, MARTINS, UBERLÂNDIA/MG
22.	201413285	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE METROPOLITANA DE ANÁPOLIS	INSTITUTO METROPOLITANO DE EDUCACAO E CULTURA LTDA - ME	AVENIDA FERNANDO COSTA, 49, VILA JAIARA, ANÁPOLIS/GO
23.	201502463	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE BELÉM	UNIVERSO PROFESSORES ASSOCIADOS S/S LTDA - ME	AV. SERZEDELO CORREA, 514, , BATISTA CAMPOS, BELÉM/PA
24.	201406246	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE INFORMÁTICA E ADMINISTRAÇÃO PAULISTA	VSTP EDUCACAO LTDA	AVENIDA LINS DE VASCONCELOS, 1264, , CAMBUCI, SÃO PAULO/SP
25.	201500967	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	250 (duzentas e cinquenta)	FACULDADE CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	ESCOLA DE EDUCACAO SUPERIOR SAO JORGE	RUA PENHA DE FRANÇA, 35, PENHA, SÃO PAULO/SP
26.	201111664	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AVENIDA PASTEUR, 296, , URCA, RIO DE JANEIRO/RJ
27.	201414069	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CIMATEC	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	AVENIDA ORLANDO GOMES, 1845, , PIATÃ, SALVADOR/BA



28.	201011518	BIOMEDICINA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Leopoldina	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	RUA CARMITA MONTEIRO, S/N, , CHÁCARA DONA EUZÉBIA, LEOPOLDINA/MG
29.	201307407	SEGURANÇA NO TRÂNSITO (Tecnológico)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARI-NENSE	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 1105, BLOCO ADMINISTRATIVO, UNIVERSITÁRIO, CRICIÚMA/SC
30.	201415659	JOGOS DIGITAIS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC GOIÁS	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM CO-MERCIAL - SENAC	AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 1002, QD. 942 LT.25, SETOR LESTE VILA NOVA, GOIÂNIA/GO
31.	201415293	TRANSPORTE AÉREO (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE DE TECNOOLOGIA AEROTD	AERO TD ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA - ME	RUA MARECHAL GUILHERME, 127, , CENTRO, FLORIANÓPO-LIS/SC
32.	201502674	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacha-relado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE ECONOMIA E FINANÇAS IB-MEC	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	AVENIDA ARMANDO LOMBARDI, 940, - LADO PAR, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ
33.	201306203	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	600 (seiscentas)	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDU-CACAO E CULTURA	AVENIDA DOS ANDRADAS, 731, , JARDIM GLORIA, JUIZ DE FORA/MG
34.	201500931	GESTÃO DA QUALIDADE (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC JARA-GUÁ DO SUL	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM CO-MERCIAL - SENAC	RUA DOS IMIGRANTES, 310, , VILA RAU, JARAGUÁ DO SUL/SC
35.	201502551	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	CIRCULO DE TRABALHADORES CRISTAOS DO EMBARE	AV HILARIO DA SILVA PASSOS, 950, , PQ UNIVERSITÁRIO, DES-CALVADO/SP
36.	201501963	QUÍMICA (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	RUA ALOISIO DA SILVA GOMES, 50, , GRANJA DOS CAVALEI-ROS, MACAÉ/RJ
37.	201357682	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VILHENA	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE RONDONIA	AV. 7601, 8735, QUADRA 37, RESIDENCIAL ORLEANS, VILHE-NA/RO
38.	201500993	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharela-do)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔ-NIA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZO-NIA	PA 275, KM 7 - ZONA RURAL, S/N, ENTRADA ASFALTADA A ESQUERDA NQ SENTIDO PARAUAPEBAS - CURIONÓPOLIS, ZO-NA RURAL, PARAUAPEBAS/PA
39.	201358167	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE REDENTOR DE CAMPOS	SOCIEDADE UNIVERSITARIA REDENTOR	RUA DOUTOR BEDA, 112, , TURF CLUB, CAMPOS DOS GOY-TACAZES/RJ
40.	201415278	FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM COSME-TOLOGIA E ESTÉTICA (Sequencial)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARI-NA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SAN-TA CATARINA	RUA PAESE, 198, CX. P: 187, TORRES, VIDEIRA/SC
41.	201502258	FARMÁCIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quaren-ta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE FOR-TALEZA	SER EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2078, , JOAQUIM TÁ-VORA, FORTALEZA/CE
42.	201011514	FARMÁCIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ubá	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	R.LINCOLN RODRIGUES DA COSTA, 165, BOA VISTA, UBÁ/MG
43.	201415017	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacha-relado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA DR. RUDGE RAMOS, 1501, RUDGE RAMOS, SÃO BER-NARDO DO CAMPO/SP
44.	201502087	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTO-MAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DO SUL DA BAHIA	FUNDACAO FRANCISCO DE ASSIS	AV. GENERAL SALGADO VIANA, 364, MIRANTE DO RIO, TEI-XEIRA DE FREITAS/BA
45.	201501252	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARI-DO - UFERSA	BR 223 - KM 1 - SÍTIO ESPERANÇA 2, S/N, ZONA RURAL, CA-RAÚBAS/RN
46.	201356919	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE MACHADO SOBRINHO	FUNDACAO EDUCACIONAL MACHADO SOBRI-NHO	RUA PEDRO CELESTE, S/N, CRUZEIRO DO SUL, JUIZ DE FO-RA/MG
47.	201357208	MEDICINA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	RUA ALOISIO DA SILVA GOMES, 50, , GRANJA DOS CAVALEI-ROS, MACAÉ/RJ
48.	201501672	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA - ESUCRI	ESUCRI - ESCOLA SUPERIOR DE CRICIUMA LT-DA	RUA GONÇALVES LEDO, 185, , CENTRO, CRICIÚMA/SC
49.	201502556	MECÂNICA DE PRECISÃO (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAUCÁRIA	ASSENAR - ENSINO DE ARAUCARIA LTDA - ME	AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS, 3.803, THOMAS COELHO, ARAU-CÁRIA/PR
50.	201501888	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	SOCIEDADE NILZA CORDEIRO HERDY DE EDU-CACAO E CULTURA S/S LTDA	RUA PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY, 1160, , 25 DE AGOS-TO, DUQUE DE CAXIAS/RJ

PORTARIA Nº 327, DE 22 DE JULHO DE 2016

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 01, de 25 de janeiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HORTA ANDRADE

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201357791	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE GETÚLIO VARGAS	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO ALTO URUGUAI LTDA	RUA JACOB GREMMELMAIER, 215, , CENTRO, GETÚLIO VARGAS/RS
2.	201415100	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCÁRIA	ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARAUCARIA LTDA - ME	RUA DOUTOR LEVY BUQUÉRA, 589, , SITIO CERCADO, CURITIBA/PR
3.	201013631	GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA (Tecnológico)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENO-VADO OBJETIVO-ASSUPERO	AV. SENADOR CÉSAR LACERDA DE VER-GUEIRO, 87, , PONTA DA PRAIA, SANTOS/SP



4.	201207330	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	RODOVIA SALINAS/TAIOBEIRAS, KM 02, S/N, , FAZENDA VARGINHA, SALINAS/MG
5.	201502381	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	125 (cento e vinte e cinco)	FACULDADE DE ENGENHARIA DE SOROCABA	ASSOCIACAO CULTURAL DE RENOVACAO TECNOLOGICA SOROCABANA	RODOVIA SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, KM 1,5, 1425, , ALTO DA BOA VISTA, SOROCABA/SP
6.	201500969	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA E NEGÓCIOS CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	ESCOLA JOAO XXIII S/S LTDA - EPP	AV. PENHA DE FRANÇA, 35, , PENHA, SÃO PAULO/SP
7.	201413192	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPO BELO	CEMES CENTRO MINEIRO DO ENSINO SUPERIOR	RUA PROJETADA, S/N, , ARNALDOS, CAMPO BELO/MG
8.	201502371	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADE SANTO AGOSTINHO DE SETE LAGOAS	INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO LTDA	AVENIDA PREFEITO ALBERTO MOURA, 6000, , DISTRITO INDUSTRIAL, SETE LAGOAS/MG
9.	201405449	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A.	RUA DR. ALMEIDA LIMA, 1124 E 1134, CENTRO, BRÁS, SÃO PAULO/SP
10.	201502458	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE CARUARU	SER EDUCACIONAL S.A.	AC ENTRONCAMENTO DA BR 232 COM A BR 104, 1215, , AGAMENON MAGALHÃES, CARUARU/PE
11.	201500843	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	RUA PAESE, 198, CX. P.: 187, TORRES, VIDEIRA/SC
12.	201111724	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AVENIDA PASTEUR, 296, , URCA, RIO DE JANEIRO/RJ

PORTARIA Nº 329, DE 22 DE JULHO DE 2016

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201502989, resolve:

Art. 1º Fica credenciado, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, mantida pela Sociedade Técnica Educacional da Lapa Sociedade Simples Ltda, o polo de apoio presencial situado no seguinte endereço:

I) Salto do Jacuí - Lidovino Fonton, nº 40, bairro Centro, Município de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HORTA ANDRADE

PORTARIA Nº 330, DE 22 DE JULHO DE 2016

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 410/2016/DIAN/CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos do Processo nº 71000.064345/2010-10, resolve:

Art. 1º. Fica DEFERIDO o requerimento de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, em grau recursal, da entidade COLMÉIA DO SENHOR, inscrita no CNPJ sob nº 27.776.533/0001-16, com sede em Nova Friburgo/RJ, pelo período de 17/11/2010 a 16/11/2015, em face do atendimento aos requisitos dispostos na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HORTA ANDRADE

PORTARIA Nº 331, DE 22 DE JULHO DE 2016

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e em cumprimento à decisão judicial proferida pela 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos autos do Mandado de Segurança nº 1008523-76.2015.401.3400, resolve:

Art. 1º Fica INDEFERIDO o Pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Associação Educacional Cidade das Flores, inscrita no CNPJ nº 18.174.187/0001-05, com sede em Canela/RS, por contrariar os requisitos legais constantes da Lei nº 12.101/2009, conforme os fundamentos contidos na Nota Técnica nº 402/2016/DIAN/CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos do Processo nº 23000.013941/2014-12.

Art. 2º Caso discorde da decisão de indeferimento, a entidade terá o prazo de 30 dias, a contar da data de publicação desta decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar o contraditório e a ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HORTA ANDRADE

PORTARIA Nº 332, DE 22 DE JULHO DE 2016

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Ficam INDEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, por contrariarem requisitos legais constantes da Lei nº 12.101/2009, considerando os fundamentos contidos nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Caso discorde da decisão de indeferimento, a entidade terá o prazo de 30 dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HORTA ANDRADE

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1	89.780.027/0001-58	FUNDAÇÃO AGRÍCOLA TEUTONIA	Teutonia/RS	71000.114873/2009-93	48/2016
2	33.075.722/0001-64	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO BRASILEIRA	Rio de Janeiro/RJ	71010.005036/2009-55	276/2016
3	24.884.793/0001-17	ABRIGO NOSSO LAR	Goiania/GO	71000.026926/2010-53	357/2016
4	58.167.032/0001-66	COMUNIDADE ASSISTENCIAL ESPÍRITA LAR VENERANDA	Santos/SP	71000.000530/2010-86	225/2016
5	14.356.414/0001-62	CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL CISO	Itabuna/BA	23000.012613/2010-75	317/2016
6	51.195.410/0001-76	CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO I	São Paulo/SP	71000.036122/2010-62	310/2016
7	08.573.311/0001-51	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EM DEFESA DA COMUNIDADE DE TUBARÃO - PARIPE E ADJACÊNCIAS	Salvador/BA	23123.001922/2010-23	376/2016
8	20.470.316/0001-54	CENTRO EDUCACIONAL DE ANTONIO PEREIRA	Ouro Preto/MG	23123.001745/2010-85	73/2016
9	79.870.713/0001-66	CRECHE MENINO JESUS	Umuarama/PR	71000.058990/2010-01	254/2016
10	86.825.486/0001-12	FUNDAÇÃO MINISTÉRIO VITORIOSO	Uberlândia/MG	23123.001594/2011-46	136/2016
11	03.376.373/0001-50	IAB- INSTITUTO ALBINO BOAVENTURA	Aparecida de Goiânia/GO	23123.000773/2011-66	223/2016
12	26.044.636/0001-29	CRECHE RECANTO FELIZ DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DOS PASSOS	Sarzedo/MG	71000.027167/2011-27	153/2016
13	06.779.714/0001-26	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL COELHO NETO	Caxias/MA	23123.000342/2011-08	134/2016
14	08.015.170/0001-51	MDLD- AMIGOS UNIDOS VENCEREMOS	São Paulo/ SP	23123.001628/2011-01	397/2016

15	09.217.034/0001-07	ASSOCIACAO EDUCACIONAL JOSE DAS CHAGAS AMORIM	Francisco Morato/SP	23123.001306/2011-53	293/2016
16	00.436.790/0001-52	ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA	Brasília/DF	23123.000272/2011-80	339/2016
17	05.822.655/0001-69	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL PIAUIENSE	Teresina/PI	23123.000732/2011-70	436/2016
18	97.491.427/0001-71	INSTITUTO JOSÉ GERALDO GONÇALVES	Sabará/MG	71000.080021/2011-18	385/2016
19	09.340.836/0001-00	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL INOVAÇÃO	São Paulo/SP	23123.002101/2011-95	414/2016
20	20.925.210/0001-06	CENTRO INFANTIL MARIA DO CARMO CUNHA PÁDUA FIGUEIREDO	Cassia/MG	23123.003922/2010-68	147/2016
21	60.112.760/0001-12	ASSOCIACAO VOTORANTINENSE DE AMPARO AO MENOR	Votorantim/SP	71000.031766/2011-45	387/2016
22	25.571.571/0001-07	CRECHE COMUNITÁRIA TIA MAMÁLIA	Belo Horizonte/MG	23123.001522/2011-07	350/2016
23	15.235.302/0001-16	CASA PIA E COLÉGIO DOS ORFÃOS DE SÃO JOAQUIM	Salvador/BA	71010.000426/2011-53	151/2016
24	83.499.087/0001-10	CENTRO COMUNITÁRIO DIVINO ESPÍRITO SANTO	Rio do Sul/SC	71000.096400/2010-31	428/2016
25	72.308.760/0001-71	LAR BOM SAMARITANO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Taubaté/SP	71000.101447/2011-12	396/2016
26	02.123.495/0001-71	MOVIMENTO PRO-INFÂNCIA E JUVENTUDE DE GOIANÉSIA	Goianésia/GO	71000.069580/2011-69	341/2016
27	19.341.445/0001-63	ASSOCIAÇÃO E ESPÍRITA CARITAS	Passos/MG	71000.082773/2011-13	245/2016
28	22.228.340/0001-07	CENTRO EDUCACIONAL DONA NEUZA REZENDE	Uberlândia/MG	23123.000256/2011-97	232/2016
29	06.141.723/0001-97	ASBRINC-ASSOCIAÇÃO BRINCAR E CRESCER	Rio de Janeiro/RJ	71000.080010/2011-20	241/2016
30	96.748.322/0001-92	BENEFICENTE E ESCOLAR E CULTURAL	São Leopoldo/RS	23123.002405/2011-52	283/2016
31	21.425.921/0001-76	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA DE CALDAS	Caldas/MG	23123.002787/2011-14	375/2016
32	44.695.385/0001-24	CRECHE SANTA RITA DE CASSIA DE AMPARO	Amparo/SP	71000.025068/2011-19	407/2016

PORTARIA Nº 333, DE 22 DE JULHO DE 2016

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo I, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º A fim de assegurar a tempestividade do próximo processo de renovação do certificado, as entidades elencadas no Anexo II deverão protocolar novo requerimento no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta decisão.

Art. 3º Serão arquivados os processos relacionados no Anexo III, na hipótese prevista no art. 59 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, em decorrência de perda de objeto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HORTA ANDRADE

ANEXO I

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de certifi- cação
1	92.017.516/0001-67	CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA	Passo Fundo/RS	71000.114440/2009-38	262/2016	Renovação	01/01/2009 a 31/12/2014
2	94.870.946/0001-52	CÍRCULO OPERÁRIO RIOGRANDINO	Rio Grande/RS	71000.118676/2009-43	267/2016	Renovação	07/05/2010 a 06/05/2015
3	06.460.588/0001-42	ESCOLAS FRANCISCANAS NO MARANHÃO	Bacabal/MA	23123.001674/2010-11	284/2016	Renovação	27/10/2010 a 26/10/2014
4	47.437.488/0001-82	CRECHE MARIA THEREZA DE MELLO MORORÓ	São Paulo/SP	71000.030526/2010-42	300/2016	Renovação	16/02/2010 a 15/02/2015
5	23.644.537/0001-90	INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JOÃO DA ESCÓCIA	Poços de Caldas/MG	23123.001788/2010-61	301/2016	Renovação	28/11/2010 a 27/11/2015
6	10.830.875/0001-74	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS FILHAS DE SANTANA	Recife/PE	71000.115138/2009-05	226/2016	Renovação	01/01/2010 a 31/12/2014
7	46.030.789/0001-24	COLÉGIO DOM BARRETO	Campinas/SP	71000.115861/2009-86	353/2016	Renovação	01/01/2010 a 31/12/2014
8	49.203.789/0001-77	A AÇÃO COMUNITÁRIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACUPIRANGA	Jacupiranga/SP	23123.001710/2010-46	368/2016	Renovação	11/02/2010 a 10/02/2015
9	07.872.310/0001-45	COLEGIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Fortaleza/CE	71010.005047/2009-35	364/2016	Concessão	3 (três) anos
10	07.265.242/0001-56	CEAS-COLÉGIO SANTO INACIO	Fortaleza/CE	23123.000439/2011-11	131/2016	Renovação	26/02/2011 a 25/02/2016
11	54.669.254/0001-26	EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO	Piraju/SP	23123.000559/2011-18	380/2016	Renovação	22/03/2011 a 21/03/2016
12	19.177.567/0001-66	CRECHE ASSISTENCIAL SÃO BERNARDO	Belo Horizonte/MG	23123.002680/2011-76	311/2016	Renovação	08/08/2012 a 07/08/2017
13	57.600.934/0001-81	INSTITUTO CORAÇÃO DE JESUS	Santo Andre/SP	23123.003130/2010-93	348/2016	Renovação	01/01/2010 a 31/12/2014
14	20.036.141/0001-71	CRECHE DIVINO PAI ETERNO	Campina Verde/MG	23123.000306/2011-36	318/2016	Renovação	21/12/2010 a 20/12/2015

ANEXO II

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1	94.870.946/0001-52	CÍRCULO OPERÁRIO RIOGRANDINO	Rio Grande/RS	71000.118676/2009-43	267/2016
2	06.460.588/0001-42	ESCOLAS FRANCISCANAS NO MARANHÃO	Bacabal/MA	23123.001674/2010-11	284/2016
3	47.437.488/0001-82	CRECHE MARIA THEREZA DE MELLO MORORÓ	São Paulo/SP	71000.030526/2010-42	300/2016
4	10.830.875/0001-74	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS FILHAS DE SANTANA	Recife/PE	71000.115138/2009-05	226/2016
5	07.265.242/0001-56	CEAS-COLÉGIO SANTO INACIO	Fortaleza/CE	23123.000439/2011-11	131/2016
6	49.203.789/0001-77	A AÇÃO COMUNITÁRIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACUPIRANGA	Jacupiranga/SP	23123.001710/2010-46	368/2016
7	54.669.254/0001-26	EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO	Piraju/SP	23123.000559/2011-18	380/2016
8	20.036.141/0001-71	CRECHE DIVINO PAI ETERNO	Campina Verde/MG	23123.000306/2011-36	318/2016

ANEXO III

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do(s) Processo(s) arquivado(s)	Nota Técnica
1	92.017.516/0001-67	CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA	Passo Fundo/RS	23000.011080/2012-76	262/2016
2	94.870.946/0001-52	CIRCULO OPERARIO RIOGRANDINO	Rio Grande/RS	23000.025973/2015-41	267/2016
3	06.460.588/0001-42	ESCOLAS FRANCISCANAS NO MARANHÃO	Bacabal/MA	23000.006732/2013-31, 00000290231232013, 23000.012936/2015-73	284/2016
4	47.437.488/0001-82	CRECHE MARIA THEREZA DE MELLO MORORÓ	São Paulo/SP	02000640231232012, 23000.010274/2012-54, 23000.022711/2015-25	300/2016
5	23.644.537/0001-90	INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JOÃO DA ESCÓCIA	Poços de Caldas/MG	23000.006950/2013-76	301/2016
6	10.830.875/0001-74	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS FILHAS DE SANTA-NA	Recife/PE	23000.010289/2012-12, 01001131231232012, 01001134231232012, 01001136231232012	226/2016



7	46.030.789/0001-24	COLÉGIO DOM BARRETO	Campinas/SP	01000964231232012, 02001181231232012	353/2016
8	49.203.789/0001-77	A AÇÃO COMUNITÁRIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACUPIRANGA	Jacupiranga/SP	23000.004816/2015-01	368/2016
9	07.872.310/0001-45	COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Fortaleza/CE	23000.010862/2012-98, 23000.016162/2013-98, 23000.014638/2014-37	364/2016
10	07.265.242/0001-56	CEAS-COLÉGIO SANTO INACIO	Fortaleza/CE	02000234231232012, 00000350231232013, 00000349231232013, 0000035723123201, 23000.009919/2015-59	131/2016
11	57.600.934/0001-81	INSTITUTO CORAÇÃO DE JESUS	Santo André/SP	01000463231232012, 01000461231232012, 0000471231232012, 01000470231232012, 01000467231232012, 01000466231232012, 23000.011037/2012-19, 23000.010574/2012-33, 23000.004267/2015-66, 00000093231232012	348/2016
12	20.036.141/0001-71	CRECHE DIVINO PAI ETERNO	Campina Verde/MG	23000.009278/2013-71	318/2016

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 749, DE 15 DE JULHO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

1) Alterar a nomenclatura da função do servidor RENATO PEREIRA ARAÚJO, SIAPE 2900745, código FG-01, de GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS para, COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, conforme Processo nº 23071.011146/2016-18.

MARCUS VINÍCIUS DAVID

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA MATEMÁTICAS
E DA NATUREZA
INSTITUTO DE QUÍMICA

PORTARIA Nº 7.159, DE 22 DE JULHO DE 2016

A Diretora do Instituto de Química do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 14403, de 22/11/2013, publicada no DOU nº 228, Seção 2, de 25/11/2013, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para preenchimento de 01 (uma) vaga de Professor Substituto para atuar na área de Química Analítica - Campus Cidade Universitária/UFRJ, referente ao Edital nº 230 de 07/07/2016, publicado no D.O.U. nº 131, de 11/07/2016. Seguem os nomes dos candidatos aprovados:

- 1- MICHELE FABRI DE RESENDE
- 2- DIEGO PEREIRA KLING
- 3- CRISTIANE GIMENES DE SOUZA

CÁSSIA CURAN TURCI

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA DE ENFERMAGEM ANNA NERY

PORTARIA Nº 7.138, DE 21 DE JULHO DE 2016

A Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 668, de 29/01/14, publicada no DOU nº 31, Seção 2, de 30/01/2014, resolve retificar a Portaria nº 6606 de 08/07/16, publicada no DOU nº 131, Seção 1, de 11/07/16.

Onde lê-se: Miliane Alves Machado
Leia-se: Millianne Alves Machado

NEIDE APARECIDA TITONELLI ALVIM

CAMPUS DE XERÉM

PORTARIA Nº 7.185, DE 22 DE JULHO DE 2016

O Diretor-Geral do Polo Xerém da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor JUAN MARTIN OTALORA GOICO-CHEA, no uso das suas atribuições, resolve:

Tornar público o resultado do Processo Seletivo para Professor Substituto, referente ao Edital nº 178, de 13 de junho de 2016, publicado no D.O.U. nº 112 seção 3 de 14 de junho de 2016, divulgando o nome dos candidatos aprovados neste processo seletivo para Professor Substituto - UFRJ/XEREM.

Setor/área: Materiais Poliméricos
Cargo: Professor Substituto
Jornada de Trabalho: 20 h
Número de vagas: 01
Nº DE CANDIDATOS HOMOLOGADOS
1-André Luiz Torres Rosas
2- Jorge Pereira Chimanowsky Junior
3 - Liz Contino Vianna de Aguiar
4 - Sibeled Piedade Cestari

JUAN MARTIN OTALORA GOICO-CHEA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 756, DE 22 DE JULHO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.035768/2016-22 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Artes e Libras - DALI, instituído pelo Edital nº 12/DDP/PRODEGESP/2016, de 30 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 125, Seção 3, de 01/07/2016.

Área/Subárea de Conhecimento: Fotografia Cinematográfica
Áreas Afins: Comunicação, Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Design.

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Daniel Velasco Leão	9,33
2º	Cândido Detoni Gazzoni	7,08

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

Ministério da Fazenda

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
COORDENAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS

DECISÃO DE 14 DE JUNHO DE 2016

PARTICIPANTES
ROBERTO TADEU ANTUNES FERNANDES - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
GUSTAVO RABELO TAVARES BORBA - DIRETOR
PABLO W. RENTERIA - DIRETOR
APRECIACÃO DE PROPOSTA DE TERMO DE COMPROMISSO - PROC. RJ2016/0683

Reg. nº 0047/16
Relator: SGE

Trata-se da apreciação de propostas de Termo de Compromisso apresentadas por Marcelo Xandó Baptista, Deutsche Bank S.A. - Banco Alemão, Banco Petra S.A., Oliveira Trust DTVM S.A., José Alexandre Costa de Freitas, Verax Serviços Financeiros Ltda. e Márcio Serra Dreher ("Proponentes"), nos autos do Processo Administrativo Sancionador RJ2014/12081, instaurado pela Superintendência de Relações com Investidores Institucionais - SIN.

Após identificar supostas irregularidades relativas aos procedimentos adotados na administração, gestão, distribuição e custódia de fundos de investimento em direitos creditórios - FIDCs e de fundos de investimento em participações - FIPs relacionados ao Banco Cruzeiro do Sul S.A., a SIN propôs a responsabilização dos Proponentes nos seguintes termos:

I - Marcelo Xandó Baptista - por infração ao disposto no art. 65, XV, da Instrução CVM 409/2004 ("Instrução 409");

II - Deutsche Bank S.A. - Banco Alemão - por infração ao disposto no art. 38, incisos I, IV e V, da Instrução CVM 356/2001 ("Instrução 356");

III - Banco Petra S.A. - por infração ao disposto no art. 38, V, da Instrução 356;

IV - Oliveira Trust DTVM S.A. e José Alexandre Costa de Freitas - por infração ao disposto no art. 65, XV, da Instrução 409; e

V - Verax Serviços Financeiros Ltda. e Márcio Serra Dreher - por infração ao item I, na forma da letra "c" do item II, da Instrução CVM 8/1979.

Juntamente com suas razões de defesa, os Proponentes apresentaram propostas de celebração de Termo de Compromisso com o seguinte teor:

I - Marcelo Xandó Baptista - pagar à CVM o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II - Deutsche Bank S.A. - Banco Alemão - pagar à CVM o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);

III - Banco Petra S.A. - pagar à CVM o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e apresentar relatório elaborado por auditor independente registrado na CVM a fim de atestar a adequação dos seus controles internos ao disposto no atual art. 38, VI, da Instrução 356;

IV - Oliveira Trust DTVM S.A. e José Alexandre Costa de Freitas - pagar à CVM, respectivamente, os valores de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e

V - Verax Serviços Financeiros Ltda. e Márcio Serra Dreher - pagar à CVM o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), tendo em vista o pagamento da mesma quantia à ANBIMA para pôr fim a processo administrativo que tratava dos mesmos fatos.

Ao analisar os aspectos legais das propostas apresentadas, a Procuradoria Federal Especializada junto à CVM ("PFE-CVM") apontou a existência de óbice à sua aceitação, em virtude do não atendimento ao art. 11, § 5º, inciso II, da Lei nº 6.385/1976, que requer a correção das irregularidades, com indenização dos prejuízos.

Em sua análise, o Comitê de Termo de Compromisso considerou que, mesmo se fosse superado o óbice jurídico, a celebração de Termo de Compromisso permaneceria inconveniente e inoportuna, à luz da natureza e da gravidade das questões que envolvem o caso. Para o Comitê, o caso demandaria um pronunciamento norteador do Colegiado em sede de julgamento, visando a orientar as práticas do mercado em operações dessa natureza. Desse modo, o Comitê recomendou a rejeição das propostas.

O Colegiado, acompanhando o entendimento do Comitê, deliberou, por unanimidade, rejeitar as propostas apresentadas.

APRECIACÃO DE PROPOSTA DE TERMO DE COMPROMISSO - PAS RJ2015/5468

Reg. nº 0253/16
Relator: SGE

Trata-se da apreciação de proposta de Termo de Compromisso apresentada em conjunto por Audilink & Cia. Auditores e seu sócio e responsável técnico, Nélson Câmara da Silva ("Proponentes"), nos autos do Processo Administrativo Sancionador RJ2015/5468, instaurado pela Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria - SNC.

A SNC propôs a responsabilização dos Proponentes por infração ao disposto nos artigos 20 e 25, inciso I, alíneas "c" e "d", e inciso II, da Instrução CVM 308/1999, por terem emitido parecer de auditoria sem ressalva para as demonstrações contábeis de 2009 e sem modificação de opinião para as demonstrações contábeis de 2010 da Pettenati S.A.

Juntamente com suas razões de defesa, os Proponentes apresentaram proposta conjunta de celebração de Termo de Compromisso por meio da qual se comprometeram a: (i) observar todas as recomendações e procedimentos apontados e sugeridos pela CVM; e (ii) doar 50 cestas básicas de alimentos a entidades filantrópicas de interesse público, a ser indicada pela Autarquia.

Após a Procuradoria Federal Especializada junto à CVM ("PFE-CVM") ter apontado a existência de óbice à aceitação da proposta inicialmente formulada, o Comitê de Termo de Compromisso decidiu negociar as suas condições, contrapondo aos Proponentes os seguintes compromissos:

I - Audilink & Cia. Auditores - assunção de obrigação pecuniária no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em parcela única, em benefício do mercado de valores mobiliários; e

II - Nélson Câmara da Silva - deixar de exercer, pelo prazo de dois anos, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso, a função/cargo de responsável técnico da Audilink & Cia. Auditores ou de qualquer outra sociedade de auditoria, em auditorias de companhias abertas e demais entidades integrantes do mercado de



valores mobiliários, não podendo, nesse período, emitir ou assinar relatórios de auditoria relacionados a entidades no âmbito do mercado de valores mobiliários, submetidas à regulação e fiscalização da CVM.

Segundo o Comitê, apesar dos esforços despendidos com a abertura de negociação, os Proponentes não aderiram à contraproposta aventada, sendo a proposta final apresentada pelos Proponentes incapaz de surtir efeito paradigmático junto aos participantes do mercado, ou de desestimular a prática de condutas semelhantes, de modo que a sua aceitação não seria conveniente nem oportuna.

Acompanhando o entendimento do Comitê, o Colegiado deliberou, por unanimidade, rejeitar a proposta conjunta de Termo de Compromisso apresentada pelos Proponentes.

Na sequência, o Diretor Pablo Renteria foi sorteado relator do PAS RJ2015/5468.

APRECIACÃO DE PROPOSTA DE TERMO DE COMPROMISSO - PAS RJ2015/5813

Reg. nº 0254/16

Relator: SGE

Trata-se da apreciação de proposta de Termo de Compromisso apresentada por Edair Deconto, ("Proponente"), na qualidade de Diretor não estatutário da Forjas Taurus S.A. ("Companhia"), no âmbito do Processo Administrativo Sancionador RJ2015/5813, instaurado pela Superintendência de Relações com Empresas - SEP.

A SEP propôs a responsabilização do Proponente por suposta infração ao artigo 155, § 1º c/c artigo 160, ambos da Lei nº 6.404/1976 e ao artigo 13, caput, da Instrução CVM 358/2002, por negociar ações de emissão da Companhia de posse de informações privilegiadas que foram divulgadas ao mercado apenas em 14.08.2013 (divulgação de Fato Relevante) e 15.10.2013 (divulgação do 2º ITR/13).

Juntamente com suas razões de defesa, o Proponente propôs celebrar Termo de Compromisso contemplando o pagamento à CVM do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Considerando as características do caso concreto, e a natureza e a gravidade da acusação formulada, o Comitê de Termo de Compromisso sugeriu o aprimoramento desta a partir da assunção de obrigação pecuniária no valor de R\$ 190.386,00 (cento e noventa mil, trezentos e oitenta e seis reais), correspondente ao triplo do suposto prejuízo evitado pelo administrador.

Segundo o Comitê, apesar dos esforços despendidos com a abertura de negociação, o Proponente não aderiu à contraproposta aventada, de modo que a proposta final apresentada pelo Proponente seria incapaz de surtir efeito paradigmático junto aos participantes do mercado, ou de desestimular a prática de condutas semelhantes. Dessa forma, o Comitê salientou que a aceitação da proposta não seria conveniente nem oportuna.

Acompanhando o entendimento do Comitê, o Colegiado deliberou, por unanimidade, a rejeição da proposta de Termo de Compromisso apresentada pelo Proponente.

Na sequência, o Diretor Gustavo Borba foi sorteado relator do PAS RJ2015/5813.

APRECIACÃO DE PROPOSTA DE TERMO DE COMPROMISSO - PAS RJ2014/0577

Reg. nº 9591/15

Relator: SGE

Trata-se de propostas de Termo de Compromisso apresentadas por Milton Romeu Franke, Marcio Rocha Mello e Eduardo de Freitas Teixeira ("Proponentes"), na qualidade de administradores da HRT Participações em Petróleo S.A. ("Companhia"), no âmbito do Processo Administrativo Sancionador RJ2014/0577, instaurado pela Superintendência de Relações com Empresas - SEP.

A SEP propôs a responsabilização dos Proponentes pela suposta utilização de informação privilegiada ao negociarem ações da Companhia antes da divulgação de Fatos Relevantes dos quais tinham conhecimento, em infração ao disposto no artigo 155, § 1º, da Lei nº 6.404/1976 c/c o artigo 13 da Instrução CVM 358/2002.

Juntamente com suas razões de defesa, os Proponentes apresentaram propostas de celebração de Termo de Compromisso nas quais se dispuseram a pagar à CVM valores correspondentes a 2 (duas) vezes a suposta vantagem obtida nas operações realizadas, nos seguintes montantes:

I - Milton Romeu Franke: R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais);

II - Marcio Rocha Mello: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais); e

III - Eduardo de Freitas Teixeira: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Considerando as características do caso concreto, a natureza e a gravidade da acusação formulada, e tendo em vista a tramitação na CVM de outros dois processos (PAS RJ2014/3225 e PAS RJ2014/3401) relacionados aos administradores da Companhia, cuja análise conjunta seria mais efetiva, o Comitê de Termo de Compromisso, em linha com o critério da solução conjunta, decidiu renegociar as propostas apresentadas, nos seguintes termos:

I - Milton Romeu Franke: pagar à CVM o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em parcela única, em benefício do mercado de valores mobiliários;

II - Marcio Rocha Mello: (a) pagar à CVM o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em parcela única, em benefício do mercado de valores mobiliários, pela acusação constante do PAS RJ2014/0577; (b) pagar à CVM o valor correspondente ao triplo da perda evitada pelo proponente, referente à acusação constante do PAS RJ2014/3401; (c) diligenciar para que o acusado W.E.P. apresentasse proposta de Termo de Compromisso em valor correspondente ao triplo da perda evitada no âmbito do PAS RJ2014/3401; (d) diligenciar para que M.E.R.M., acusada no PAS RJ2014/3225, e H.P.R.M., acusado no PAS RJ2015/2666, propusessem a celebração de Termo de Compromisso em valor correspondente ao triplo da perda evitada por cada um; e

III - Eduardo de Freitas Teixeira: (a) pagar à CVM o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em parcela única, em benefício do mercado de valores mobiliários, pela acusação constante do PAS RJ2014/0577; (b) pagar à CVM o valor correspondente ao triplo da perda evitada, referente à acusação constante do PAS RJ2014/3225;

O Comitê de Termo de Compromisso esclareceu que, embora individualmente a contraproposta apresentada por Milton Romeu Franke tenha sido considerada satisfatória, os demais Proponentes não aderiram às respectivas contrapropostas, apesar dos esforços de negociação despendidos.

Desse modo, numa visão global, a proposta final apresentada pelos Proponentes não seria capaz de surtir efeito paradigmático junto aos participantes do mercado, tampouco de desestimular a prática de condutas semelhantes, razão pela qual sua aceitação não seria conveniente nem oportuna.

Acompanhando o entendimento do Comitê, o Colegiado deliberou, por unanimidade, a rejeição das propostas de Termo de Compromisso apresentadas pelos Proponentes.

Na sequência, o Diretor Roberto Tadeu foi sorteado relator do PAS RJ2014/0577.

APRECIACÃO DE PROPOSTA DE TERMO DE COMPROMISSO - PROC. RJ2014/14676

Reg. nº 9504/15

Relator: SGE

Trata-se da apreciação de propostas de Termo de Compromisso apresentadas por Antônio Carlos Sobreira de Agostini, Eduardo de Freitas Teixeira e John Milne Albuquerque Forman ("Proponentes"), na qualidade de administradores da HRT Participações em Petróleo S.A. ("Companhia"), no âmbito do Processo Administrativo Sancionador RJ2014/3225, instaurado pela Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários - SMI.

Os Proponentes foram acusados por suposta infração artigo 155, § 4º, da Lei nº 6.404/1976 c/c o artigo 13 da Instrução CVM 358/2002, por terem negociado ações de emissão da Companhia com uso de informação privilegiada, antes da publicação de Fato Relevante.

Juntamente com suas razões de defesa, os Proponentes apresentaram propostas de celebração de Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

I - Antônio Carlos Sobreira de Agostini - pagar à CVM o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II - John Milne Albuquerque Forman - pagar à CVM o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e

III - Eduardo de Freitas Teixeira - pagar à CVM o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O Comitê de Termo de Compromisso, em linha com a posição de solução conjunta adotada no PAS RJ2014/0577, contrapondo os seguintes compromissos:

I - Antônio Carlos Sobreira de Agostini: assunção de obrigação pecuniária em valor correspondente ao triplo da perda evitada, em parcela única, em valores atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, a partir da data da última alienação das ações, objeto do PAS RJ2014/3225, até seu efetivo pagamento.

II - Eduardo de Freitas Teixeira: (a) assunção de obrigação pecuniária em valor correspondente ao triplo da perda evitada, em parcela única, em valores atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, a partir da data da última alienação das ações, objeto do PAS RJ2014/3225, até seu efetivo pagamento; e (b) manutenção do valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em parcela única, referente à proposta de Termo de Compromisso apresentada no PAS RJ2014/0577.

III - John Milne Albuquerque Forman: assunção de obrigação pecuniária em valor correspondente ao triplo da perda evitada, em parcela única, em valores atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, a partir da data da última alienação das ações, objeto do PAS RJ2014/3225, até seu efetivo pagamento.

Segundo o Comitê, apesar dos esforços despendidos com a abertura de negociação conjunta para a celebração de proposta que englobasse os demais processos correlacionados em tramitação na CVM, os Proponentes não aderiram à contraproposta aventada. Assim, a proposta apresentada pelos Proponentes não seria capaz de surtir efeito paradigmático junto aos participantes do mercado, tampouco de desestimular a prática de condutas semelhantes, de modo que a sua aceitação não seria conveniente nem oportuna.

Acompanhando o entendimento do Comitê, o Colegiado deliberou, por unanimidade, a rejeição das propostas de Termo de Compromisso apresentadas pelos Proponentes.

APRECIACÃO DE PROPOSTA DE TERMO DE COMPROMISSO - PROC. RJ2014/6823

Reg. nº 9211/14

Relator: SGE

Trata-se de propostas de Termo de Compromisso apresentadas por Márcio Rocha Mello, Wagner Elias Peres, Milton Romeu Franke, Carlos Thadeu de Freitas Gomes, Elia Ndevanjema Shikongo, John Anderson Willott e William Lawrence Fisher ("Proponentes"), na qualidade de membros do conselho de administração da HRT - Participações em Petróleo S.A. ("Companhia"), no âmbito do Processo Administrativo Sancionador RJ2013/11703, instaurado pela Superintendência de Relações com Empresas - SEP.

A SEP propôs a responsabilização dos Proponentes nos seguintes termos:

I - Marcio Rocha Mello, Milton Romeu Franke e Wagner Elias Peres - por suposta infração ao artigo 156 da Lei 6.404/1976 ("Lei 6.404"), por terem votado favoravelmente à aprovação do pacote de indenização nas Reuniões do Conselho de Administração da Companhia de 22.01.13 e 04.03.13; e

II - John Anderson Willott, Carlos Thadeu de Freitas Gomes, William Lawrence Fisher e Elia Ndevanjema Shikongo - por suposta infração artigo 154 da Lei 6.404, por terem votado favoravelmente à aprovação do pacote de indenização nas Reuniões do Conselho de Administração da Companhia de 22.01.2013 e 04.03.2013.

Juntamente com suas razões de defesa, os Proponentes apresentaram propostas de celebração de Termo de Compromisso com o seguinte teor:

I - Marcio Rocha Mello - pagar à CVM a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da aceitação da proposta ou realizar curso aos integrantes da CVM sobre Geologia do Petróleo, com carga horária de 42 horas;

II - Wagner Elias Peres - pagar à CVM a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no prazo de vinte dias úteis contados da aceitação da proposta ou realizar curso aos integrantes da CVM sobre Geologia do Petróleo, com carga horária de 42 horas;

III - John Anderson Willott, William Lawrence Fisher, Elia Ndevanjema Shikongo e Carlos Thadeu de Freitas Gomes - pagar à CVM a quantia individual de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e

IV - Milton Romeu Franke - pagar à CVM o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Inicialmente, o Comitê de Termo de Compromisso, em linha com a manifestação da Procuradoria Federal Especializada junto à CVM, salientou que a aceitação do Termo de Compromisso, no caso, poderia trazer para a Autarquia relevante insegurança jurídica, tendo em vista a possibilidade de futuros questionamentos por parte de investidores supostamente lesados.

Ademais, considerando as características do caso, bem como a natureza e a gravidade das acusações, o Comitê considerou inconveniente, em qualquer cenário, a celebração de Termo de Compromisso. Na visão do Comitê, o caso em tela demandaria pronunciamento do Colegiado em sede de julgamento, visando a bem orientar as práticas do mercado em operações dessa natureza, especialmente com relação à atuação de administradores.

Acompanhando o entendimento do Comitê, o Colegiado deliberou, por unanimidade, a rejeição das propostas de Termo de Compromisso apresentadas pelos Proponentes.

APRECIACÃO DE PROPOSTA DE TERMO DE COMPROMISSO - PROC. RJ2016/1261

Reg. nº 0078/16

Relator: SGE

Trata-se da apreciação de propostas de Termo de Compromisso apresentadas por Discovery Capital Management LLC, John Anderson Willott, Elia Ndevanjema Shikongo, Márcio Rocha Mello e Wagner Elias Peres, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador RJ2014/8013, instaurado pela Superintendência de Relações com Empresas - SEP.

A SEP propôs a responsabilização dos Proponentes nos seguintes termos:

I - Discovery Capital Management LLC: na qualidade de gestora dos veículos de investimento que mantinham participações diretas na HRT Participações em Petróleo S.A. ("Companhia"), por suposta infração ao disposto no artigo 12, caput, inciso II, e § 5º da Instrução CVM 358/2002 ("Instrução 358");

II - John Anderson Willott: (a) na qualidade de membro do Conselho de Administração da Companhia, por suposta infração ao disposto no artigo 154, caput, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei 6404"); e (b) na qualidade de presidente da mesa de Assembleia Geral Extraordinária, por infração ao disposto nos artigos 128 e 159, § 1º da Lei 6.404;

III - Elia Ndevanjema Shikongo, Márcio Rocha Mello e Wagner Elias Peres: na qualidade de membros do Conselho de Administração da Companhia, por suposta infração ao disposto no artigo 154, caput, da Lei 6.404;

Juntamente com suas razões de defesa, os Proponentes apresentaram propostas de celebração de Termo de Compromisso com o seguinte teor:

I - Discovery Capital Management LLC: pagar à CVM o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II - John Anderson Willott e Elia Ndevanjema Shikongo: pagar à CVM o montante conjunto de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e

III - Márcio Rocha Mello e Wagner Elias Peres: pagar à CVM a quantia conjunta de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no prazo de vinte dias úteis contados da data da assinatura do Termo de Compromisso.

Após negociação, a Discovery Capital Management LLC aderiu à contraposta formulada pelo Comitê de Termo de Compromisso, contemplando o pagamento à CVM do montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Dessa forma, o Comitê, considerando a quantia suficiente para desestimular a prática de condutas semelhantes e bem nortear a conduta dos participantes do mercado, entendeu que a aceitação da proposta seria conveniente e oportuna.

Por outro lado, considerando a gravidade das condutas adotadas por John Anderson Willott, Elia Ndevanjema Shikongo, Márcio Rocha Mello e Wagner Elias Peres, o Comitê concluiu que o efeito paradigmático de maior relevância e visibilidade junto à sociedade e ao mercado ocorreria por meio de posicionamento do Colegiado em sede de julgamento. Assim, o Comitê recomendou a rejeição das propostas de Termo de Compromisso apresentadas por tais acusados.

O Colegiado, acompanhando o entendimento do Comitê, deliberou, por unanimidade, aceitar a proposta de Termo de Compromisso apresentada por Discovery Capital Management LLC e rejeitar as propostas apresentadas por John Anderson Willott, Elia Ndevanjema Shikongo, Márcio Rocha Mello e Wagner Elias Peres.

Por fim, o Colegiado fixou, em relação à proposta aceita, o prazo de dez dias, a contar da publicação do Termo no Diário Oficial da União, para o cumprimento da obrigação pecuniária assumida, e o prazo de trinta dias para a assinatura do Termo, contado da comunicação da presente decisão aos Proponentes. O Termo de Compromisso deverá qualificar o pagamento a ser efetuado como "condição para celebração do termo de compromisso". A Superintendência Administrativo-Financeira - SAD foi designada como responsável por atestar o cumprimento da obrigação pecuniária assumida pelos Proponentes.

RITA DE CÁSSIA MENDES
Chefe

DECISÃO DE 28 DE JUNHO DE 2016

PARTICIPANTES
ROBERTO TADEU ANTUNES FERNANDES - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
GUSTAVO RABELO TAVARES BORBA - DIRETOR
PABLO W. RENTERIA - DIRETOR
CUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO - PAS RJ2015/2239

Reg. nº 0022/16
Relator: SAD

Trata-se de apreciação do cumprimento das condições constantes no Termo de Compromisso celebrado por Banco Modal S.A. e seu diretor Pedro Marcelo Luzardo Aguiar, aprovado na reunião de Colegiado de 02.02.2016, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador CVM RJ2015/2239.

Considerando a manifestação da Superintendência Administrativo-Financeira - SAD, área responsável por atestar o cumprimento das cláusulas acordadas, de que os pagamentos previstos no Termo de Compromisso ocorreram na forma convencionada, não havendo obrigação adicional a ser cumprida, o Colegiado determinou o arquivamento do processo.

CUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO - PAS RJ2015/1652

Reg. nº 0023/16
Relator: SAD

Trata-se de apreciação do cumprimento das condições constantes no Termo de Compromisso celebrado por Edmundo Lacerda Terra, Nelson Sequeiros Rodrigues Tanure e José Carlos Torres Hardman, membros do conselho de administração da Subestação Eletrometrô S.A., aprovado na reunião de Colegiado de 02.02.2016, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador CVM RJ2015/1652.

Considerando a manifestação da Superintendência Administrativo-Financeira - SAD, área responsável por atestar o cumprimento das cláusulas acordadas, de que os pagamentos previstos no Termo de Compromisso ocorreram na forma convencionada, não havendo obrigação adicional a ser cumprida, o Colegiado determinou o arquivamento do processo.

APRECIACÃO DE PROPOSTA DE TERMO DE COMPROMISSO - PAS SP2013/0448

Reg. nº 0275/16
Relator: SGE

Trata-se de proposta de Termo de Compromisso apresentada em conjunto por Adam Quirino, Celso Antônio Ignácio Pinto, Flávio Tfouni, Guilherme Moraes Farah dos Santos e Ubirajara Gomes da Costa Filho ("Proponentes"), nos autos do Processo Administrativo Sancionador SP2013/0448, instaurado pela Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários - SMI.

A SMI propôs a responsabilização dos Proponentes nos seguintes termos:

I - Adam Quirino - por ter anuído e se beneficiado do uso de prática não equitativa no mercado de valores mobiliários, em infração ao item I, conforme descrito no item II, alínea "d", da Instrução CVM 8/1979; e

II - Celso Antônio Ignácio Pinto, Flávio Tfouni, Guilherme Moraes Farah dos Santos e Ubirajara Gomes da Costa Filho - por terem feito uso de prática não equitativa no mercado de valores mobiliários, em infração ao item I, conforme descrito no item II, alínea "d", da Instrução CVM 8/1979; e

Juntamente com suas razões de defesa, os Proponentes apresentaram proposta conjunta de celebração de Termo de Compromisso comprometendo-se a pagar à CVM o montante total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Adicionalmente, Adam Quirino propôs não atuar no mercado de bolsa de valores e de balcão organizado, direta ou indiretamente, pelo período de dois anos.

Ao analisar os aspectos legais das propostas apresentadas, a Procuradoria Federal Especializada junto à CVM ("PFE-CVM") apontou a existência de óbice à sua aceitação, em virtude do não atendimento ao inciso II, § 5º, art. 11, da Lei nº 6.385/1976, que requer a correção das irregularidades, com indenização dos prejuízos.

O Comitê de Termo de Compromisso, em linha com a manifestação da PFE-CVM, também concluiu pela existência de óbice legal à aceitação da proposta conjunta apresentada, destacando que a celebração do termo seria inconveniente, tendo em vista que a proposta de indenização pelo dano difuso causado ao mercado de capitais mostra-se flagrantemente desproporcional à natureza e à gravidade das acusações. Nesse sentido, o Comitê observou que inexistiriam bases mínimas que justificassem a abertura de negociação de seus termos.

Ademais, na visão do Comitê, o caso em tela demandaria um pronunciamento norteador por parte do Colegiado em sede de julgamento, visando a orientar as práticas do mercado.

O Colegiado, acompanhando o entendimento exarado no parecer do Comitê de Termo de Compromisso, deliberou, por unanimidade, a rejeição da proposta conjunta de Termo de Compromisso apresentada pelos Proponentes.

Na sequência, o Diretor Gustavo Borba foi sorteado relator do PAS SP2013/0448.

APRECIACÃO DE PROPOSTA DE TERMO DE COMPROMISSO - PAS RJ2015/3974

Reg. nº 0276/16
Relator: SGE

Trata-se de proposta de Termo de Compromisso apresentada por Vital Jorge Lopes ("Proponente"), Diretor Presidente e de Relações com Investidores - DRI da Logística Intermodal S.A. ("Companhia"), nos autos do Processo Administrativo Sancionador RJ2015/3974, instaurado pela Superintendência de Relações com Empresas - SEP.

O Proponente foi acusado por suposta infração ao artigo 155, § 1º, da Lei nº 6.404/1976 e ao artigo 13 da Instrução CVM 358/2002, por ter adquirido ações da Companhia com uso de informação relevante ainda não divulgada ao mercado.

Juntamente com suas razões de defesa, o Proponente apresentou, inicialmente, proposta de celebração de Termo de Compromisso, obrigando-se a pagar à CVM o montante de R\$ 92.585,00 (noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), correspondente à metade do valor negociado com a compra das ações.

À luz das características do caso e em linha com precedentes, o Comitê de Termo de Compromisso decidiu negociar as condições da proposta inicial. Após negociação, o Proponente aderiu à contraproposta apresentada pelo Comitê, comprometendo-se, assim, a pagar à CVM R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em benefício do mercado de valores mobiliários.

Na visão do Comitê, a aceitação da nova proposta seria conveniente e oportuna, tendo em vista que a quantia seria suficiente para desestimular condutas semelhantes.

O Colegiado deliberou, por unanimidade, a aceitação da proposta de Termo de Compromisso, acompanhando o entendimento consubstanciado no parecer do Comitê. O Termo de Compromisso deverá qualificar o pagamento a ser efetuado como "condição para celebração do termo de compromisso". O Colegiado fixou, ainda, o prazo de dez dias, a contar da publicação do Termo no Diário Oficial da União, para o cumprimento da obrigação pecuniária assumida, e o prazo de trinta dias para a assinatura do Termo, contado da comunicação da presente decisão ao Proponente. A Superintendência Administrativo-Financeira - SAD foi designada como responsável por atestar o cumprimento da obrigação pecuniária assumida.

RITA DE CÁSSIA MENDES
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 22 DE JULHO DE 2016

Nº 15.110 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza ALEXANDRE DA FROTA MOURÃO, CPF nº 426.639.893-04, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Nº 15.111 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza MARCOS LUCIANO DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 002.094.033-57, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.112 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza LEONARDO ALMEIDA MAGALHÃES, CPF nº 141.944.797-18, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.113 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza VALDIR CARLOS DA SILVA JUNIOR, CPF nº 147.436.608-23, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.114 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza RUBENS MÁRIO MARQUES DE FREITAS, CPF nº 026.718.456-50, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.115 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza DENNIS KAC, CPF nº 285.594.318-37, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.116 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza MATEUS CAVALCANTE WAGA, CPF nº 095.213.297-42, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.117 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza GIULIANO SILVIO DEDINI ZORNIOTTI, CPF nº 089.199.389-46, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS 3ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTO SUPLEMENTAR

Pauta de julgamento suplementar à pauta publicada no Diário Oficial da União nº 140, de 22 de julho de 2016, Seção 1, páginas 148 e 149, relativa aos recursos das sessões ordinárias da reunião do mês de agosto de 2016.

DIA 11 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

Tema 27: DIVERSOS

Relator: CHARLES MAYER DE CASTRO SOUZA

78 - Processo: 10680.013587/2006-62 - Recorrente: BM COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

79 - Processo: 10680.100282/2005-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BM COMERCIAL LTDA

80 - Processo: 13896.721081/2013-12 - Recorrente: CARGLASS AUTOMOTIVA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

81 - Processo: 10945.000076/2009-75 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FUNDACAO DE SAUDE ITAIGUAPY

82 - Processo: 11065.002804/2006-17 - Recorrente: IMS BRAZIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

83 - Processo: 13888.002311/2004-59 - Recorrente: INDUSTRIAS REUNIDAS DE BEBIDAS TATUZINHO 3 FAZENDAS LTD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

84 - Processo: 11080.010828/2005-62 - Recorrente: JOSEPAR JOAQUIM OLIVEIRA SA PARTICIPACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

85 - Processo: 13052.000193/2005-58 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: JULIA INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA

86 - Processo: 10803.000038/2009-37 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MUDE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO
Presidente da Turma

LUCIANA MOREIRA TELLES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

1ª SEÇÃO 3ª CÂMARA 1ª TURMA ORDINÁRIA PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

Observação: 1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado. 2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião. 3) Por se tratar de pauta temática, não será deferido pedido de preferência ou adiamento do julgamento

DIA 09 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS

Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO

1 - Processo nº: 10283.720367/2012-10 - Recorrente: YAMAHA MOTOR COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 10580.725338/2013-71 - Recorrente: MILENIUM SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 10925.720190/2011-78 - Recorrente: PRIMO & FREITAS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



4 - Processo nº: 13609.001009/2010-11 - Recorrente: RAL ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 10920.721367/2013-65 - Recorrente: TAIPA SECURITIZADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 11516.720524/2012-79 - Recorrente: TJ ADMINISTRADORA DE BENS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 11516.723668/2013-68 - Recorrente: EMPRESA EDITORA O ESTADO LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
8 - Processo nº: 12448.737186/2011-47 - Recorrente: TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: WALDIR VEIGA ROCHA
9 - Processo nº: 13807.009296/2001-80 - Recorrente: KELLOGG BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: FLAVIO FRANCO CORREA

10 - Processo nº: 16682.721083/2014-96 - Recorrentes: MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A e FAZENDA NACIONAL

Relator: WALDIR VEIGA ROCHA
11 - Processo nº: 16327.720207/2014-65 - Recorrente: BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCOS PAULO LEME BRISOLA CASEIRO
12 - Processo nº: 16561.000084/2006-60 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PPL PARTICIPACOES LTDA.

Relator: FLAVIO FRANCO CORREA
13 - Processo nº: 11020.003806/2007-12 - Recorrente: CURTUME FRIDOLINO RITTER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCOS PAULO LEME BRISOLA CASEIRO
14 - Processo nº: 16095.000396/2009-60 - Recorrente: MEDCHEQUE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 10280.723108/2014-32 - Recorrente: ROCHA MAGAZINE LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 09 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

Relator: FLAVIO FRANCO CORREA
16 - Processo nº: 11065.000966/2009-55 - Recorrente: JOLLY COMERCIO DE CALCADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
17 - Processo nº: 15374.967291/2009-93 - Recorrente: COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - CEG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 13896.720044/2012-14 - Recorrente: CIELO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: WALDIR VEIGA ROCHA

19 - Processo nº: 13707.002077/2001-06 - Recorrente: FERAGENS RAMADA LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 13896.901476/2008-30 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCOS PAULO LEME BRISOLA CASEIRO
21 - Processo nº: 13896.720312/2014-51 - Recorrente: AIR CONDITIONING TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 10 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS

Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO
22 - Processo nº: 10660.720689/2014-86 - Recorrente: IPANEMA AGRICOLA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 10660.720690/2014-19 - Recorrentes: IPANEMA AGRICOLA S.A. e FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 16643.720018/2011-67 - Recorrentes: J & F PARTICIPACOES S.A e FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 10882.724325/2013-80 - Embargante: MANTOVANI TRANSPORTES EIRELI e Embargada: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 14041.000456/2007-82 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: CASA DA MOEDA DO BRASIL CMB

27 - Processo nº: 19515.004065/2007-37 - Embargante: TRANSCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. e Embargada: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 19515.005831/2009-42 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: MARINGA PASSAGENS E TURISMO LTDA

Relator: MILENE DE ARAUJO MACEDO
29 - Processo nº: 11065.722629/2013-07 - Recorrente: CAIMI & LIAISON INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO E SINTETICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: WALDIR VEIGA ROCHA
30 - Processo nº: 16561.720099/2014-58 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 16327.720049/2013-62 - Recorrentes: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. e FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCOS PAULO LEME BRISOLA CASEIRO

32 - Processo nº: 10880.724440/2013-74 - Recorrente: ITAUSA-INVESTIMENTOS ITAU S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MILENE DE ARAUJO MACEDO
33 - Processo nº: 10469.729713/2013-38 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ALE COMBUSTIVEIS S.A.

Relator: MARCOS PAULO LEME BRISOLA CASEIRO
34 - Processo nº: 10630.720014/2010-61 - Recorrentes: ALCANA DESTILARIA DE ALCOOL DE NANUQUE S/A e FAZENDA NACIONAL

Relator: JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
35 - Processo nº: 16539.720009/2013-25 - Recorrente: UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 10 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

Relator: MARCOS PAULO LEME BRISOLA CASEIRO
36 - Processo nº: 12448.731470/2013-71 - Recorrente: YOLANDA PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FLAVIO FRANCO CORREA
37 - Processo nº: 10240.000517/2008-95 - Recorrente: ELETROTEL ELETRICIDADES E TELECOMUNICACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: WALDIR VEIGA ROCHA
38 - Processo nº: 16682.720406/2013-43 - Recorrente: VRG LINHAS AEREAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCOS PAULO LEME BRISOLA CASEIRO
39 - Processo nº: 16561.720087/2014-23 - Recorrentes: MARFRIG GLOBAL FOODS S.A. e FAZENDA NACIONAL

Relator: FLAVIO FRANCO CORREA
40 - Processo nº: 11080.723838/2013-71 - Recorrente: INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MILENE DE ARAUJO MACEDO
41 - Processo nº: 10920.721761/2015-65 - Recorrentes: BRITANIA ELETRONICOS S.A. e FAZENDA NACIONAL

Relator: JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
42 - Processo nº: 13805.011320/96-51 - Recorrente: FRAIHA INCORPORADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL -

DIA 11 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS

Relator: FLAVIO FRANCO CORREA
43 - Processo nº: 10314.728429/2014-99 - Recorrente: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 19515.001060/2008-33 - Recorrente: NOVALATA BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
45 - Processo nº: 11634.720101/2011-21 - Recorrente: ATENAS BONES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 11 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

Relator: JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
46 - Processo nº: 13973.000094/2005-84 - Embargante: MARISOL S.A. e Embargada: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 12897.000196/2010-54 - Embargante: BELGRAVIA SERVICOS E PARTICIPACOES S/A e Embargada: FAZENDA NACIONAL

Relator: WALDIR VEIGA ROCHA
48 - Processo nº: 13896.721362/2013-75 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WALDIR VEIGA ROCHA
Presidente da Turma

GILDA ALEIXO DOS SANTOS
Secretário

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

Observação: 1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado. 2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 09 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ROGERIO APARECIDO GIL

1 - Processo nº: 10183.722797/2012-02 - Recorrente: EL-DORADO COMBUSTIVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR
2 - Processo nº: 10882.721570/2014-16 - Recorrentes: PETRONOSSA PETROLEO LTDA e FAZENDA NACIONAL

Relator: ROGERIO APARECIDO GIL
3 - Processo nº: 19515.721085/2011-52 - Recorrente: FURTURAMA SUPERMERCADO LTDA E OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 19515.722577/2013-27 - Recorrente: FURTURAMA SUPERMERCADO LTDA E OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR
5 - Processo nº: 11070.722574/2014-39 - Recorrente: JOHN DEERE BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANA DE BARROS FERNANDES WIPPRICH
6 - Processo nº: 19515.722444/2013-51 - Recorrente: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA
7 - Processo nº: 16152.000251/2008-56 - Recorrente: AVAYA BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANA DE BARROS FERNANDES WIPPRICH
8 - Processo nº: 16327.000666/2008-81 - Recorrente: BANCO BRADESCARD S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 09 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

Relator: TALITA PIMENTA FELIX
9 - Processo nº: 16682.720203/2014-38 - Recorrente: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 10925.721088/2011-90 - Recorrentes: SADI S.A. e FAZENDA NACIONAL

Relator: LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
11 - Processo nº: 16643.720032/2011-61 - Recorrentes: EAGLE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A. e FAZENDA NACIONAL

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR
12 - Processo nº: 16561.720022/2012-16 - Recorrentes: PROCOMP INDUSTRIA ELETRONICA LTDA e FAZENDA NACIONAL

Relator: LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
13 - Processo nº: 10580.734318/2011-29 - Recorrente: ITA-PEBI GERACAO DE ENERGIA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR
14 - Processo nº: 10980.905655/2008-07 - Recorrente: CONTRASA COMERCIO DE TRANSPORTES E VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 13053.000041/2002-01 - Recorrente: FRS S/A AGRO AVICOLA INDUSTRIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
16 - Processo nº: 10735.003175/00-11 - Recorrente: AIS - ASSOCIACAO PARA INVESTIMENTO SOCIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 10 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ROGERIO APARECIDO GIL
17 - Processo nº: 19515.720309/2014-51 - Recorrentes: MUNA BASSIT - AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTOS e FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 19515.721108/2013-91 - Recorrentes: INTERBEEF S.A. e FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 13896.000485/95-16 - Recorrente: KITTEMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR
20 - Processo nº: 10073.720010/2011-26 - Recorrente: BR METALS FUNDICOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA
21 - Processo nº: 16643.000425/2010-73 - Recorrentes: TERRA NETWORKS BRASIL S/A e FAZENDA NACIONAL

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR
22 - Processo nº: 16561.720053/2014-39 - Recorrentes: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS S.A. e FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA
23 - Processo nº: 10830.724850/2013-19 - Recorrente: EURO PETROLEO DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 10 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

Relator: TALITA PIMENTA FELIX
24 - Processo nº: 19311.720362/2014-49 - Recorrente: HOTBRAS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA E OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ROGERIO APARECIDO GIL



25 - Processo nº: 16327.720663/2014-13 - Recorrente: AL-VORADA CARTOES, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 16327.721638/2013-68 - Recorrentes: AL-VORADA CARTOES, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. e FAZENDA NACIONAL
Relator: MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA
27 - Processo nº: 16561.000154/2008-41 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: SABO INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS S.A.
Relator: LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
28 - Processo nº: 11516.721516/2011-69 - Recorrente: SUPERMERCADOS XANDE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: ROGERIO APARECIDO GIL
29 - Processo nº: 10735.000583/95-81 - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PLASTICOS RIVIERA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR
30 - Processo nº: 10907.000043/2008-09 - Recorrente: TCP - TERMINAL DE CONTAINERES DE PARANAGUA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 11 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS

Relator: LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
31 - Processo nº: 18471.001088/2007-81 - Recorrente: TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: TALITA PIMENTA FELIX

32 - Processo nº: 19515.720386/2012-40 - Recorrente: COMPANHIA LUZ E FORCA SANTA CRUZ E OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
33 - Processo nº: 11070.720971/2013-95 - Recorrente: WARPOL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: TALITA PIMENTA FELIX
34 - Processo nº: 16643.720019/2011-10 - Recorrente: JBS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 16643.720066/2013-17 - Recorrentes: JBS S/A e FAZENDA NACIONAL
Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR
36 - Processo nº: 13971.721532/2011-18 - Recorrente: ZEN S.A. INDUSTRIA METALURGICA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA
37 - Processo nº: 13502.000175/2008-73 - Recorrente: OXI-TENO NORDESTE S A INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 10980.909372/2008-26 - Recorrente: O BOTICARIO FRANCHISING S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 11 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

Relator: TALITA PIMENTA FELIX
39 - Processo nº: 10805.722021/2014-81 - Recorrente: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 10805.722022/2014-26 - Recorrente: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: ANA DE BARROS FERNANDES WIPPRICH
41 - Processo nº: 13982.000497/2010-81 - Recorrente: TRUKAM EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 13982.000498/2010-26 - Recorrente: TRUKAM MECANICA PESADA LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 13982.000494/2010-48 - Recorrente: RODAOESTE MECANICA E CHAPEACAO LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 13982.000492/2010-59 - Recorrente: J.J.B. REFRIGERACAO LTDA E OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 13982.000493/2010-01 - Recorrente: NOVAVA ERA CHAPEACAO E MECANICA LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 13982.000496/2010-37 - Recorrente: TRUKAM MONTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 13982.000495/2010-92 - Recorrente: TRUKAM REFRIGERACAO E MECANICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
Presidente da Turma

GILDA ALEIXO DOS SANTOS
Secretário

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

ATO Nº 14, DE 22 DE JULHO DE 2016

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06, de 15 de dezembro de 2006 e 110/07, de 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela a seguir adotarão, a partir de 1º de Agosto de 2016, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL											
UF	GAC (R\$/ litro)	GAP (R\$/ litro)	DIESEL S10 (R\$/ litro)	ÓLEO DIESEL (R\$/ litro)	GLP (P13) (R\$/ kg)	GLP (R\$/ kg)	QAV (R\$/ litro)	AEHC (R\$/ litro)	GNV (R\$/ m³)	GNI (R\$/ m³)	ÓLEO COMBUSTÍVEL (R\$/ litro) (R\$/ Kg)
AC	4,0341	4,0341	3,5719	3,4867	4,4898	4,4898	2,9583	3,0088	-	-	-
*AL	3,7210	3,7210	3,1120	3,0140	-	3,5730	2,3200	3,1770	2,3900	-	-
*AM	3,8692	3,8692	3,2300	3,1463	-	3,9838	-	3,2174	-	-	-
AP	3,5910	3,5910	3,9810	3,5260	5,2177	5,2177	-	3,2450	-	-	-
BA	3,8000	3,9400	3,3600	3,1600	3,8361	4,2800	-	3,2010	2,4400	-	-
CE	3,8300	3,8300	3,1700	3,1300	3,9880	3,9880	-	3,1500	-	-	-
*DF	3,6160	4,8300	3,3350	3,1330	4,3485	4,3485	-	2,9150	3,2900	-	-
ES	3,6367	3,6367	2,9911	2,9911	3,8587	3,8587	2,3997	3,0798	2,0622	-	-
GO	3,7835	5,1308	3,1860	3,0034	4,2692	4,2692	-	2,6279	-	-	-
MA	3,6140	3,7745	3,1880	3,0860	-	4,1815	-	3,3630	-	-	-
MG	3,9058	4,9519	3,1765	3,0712	2,8485	2,8485	4,1900	3,0618	-	-	-
*MS	3,5506	4,8646	3,3979	3,2514	4,6049	4,6049	2,2849	2,6936	2,3559	-	-
MT	3,8369	4,6990	3,5006	3,3281	5,6244	5,6244	2,5846	2,5866	2,5281	2,1300	-
PA	3,9720	3,9720	3,3450	3,2740	-	3,8915	-	3,5610	-	-	-
PB	3,8378	5,8050	3,1613	3,0477	-	3,5714	1,8742	3,1770	2,5460	-	0,8928 0,8928
PE	3,7710	3,7710	3,0430	3,0170	3,5123	3,5123	-	2,9710	-	-	-
*PI	3,6818	3,6818	3,3014	3,1897	4,1851	4,1851	2,4910	3,0376	-	-	-
PR	3,6600	4,7800	2,9500	2,8700	4,4000	4,4000	-	2,5500	-	-	-
*RJ	3,9100	4,2374	3,2630	3,0770	-	4,0060	1,5960	3,0770	2,1180	-	-
RN	3,8290	5,5700	3,2900	3,1010	4,3384	4,3384	-	3,2630	2,5400	-	1,6900 1,6900
RO	3,8650	3,8650	3,3970	3,2990	-	4,5046	-	3,4610	-	-	2,9656 -
RR	3,9300	3,9500	3,3500	3,2600	4,5800	5,1000	7,3950	3,6900	-	-	-
*RS	3,8599	5,0000	3,1171	2,9504	4,1917	4,3357	-	3,2914	2,6563	-	-
*SC	3,5200	4,6400	3,0500	2,9500	4,0300	4,0300	-	2,9800	2,1800	-	-
SE	3,6358	3,8530	3,1794	3,0030	4,0238	4,0238	2,3205	3,1303	2,3713	-	-
*SP	3,4320	3,4320	3,0610	2,9200	3,8969	4,1219	-	2,2170	-	-	-
TO	3,9150	5,5000	3,0600	2,9600	5,2200	5,2200	3,7300	3,3700	-	-	-

* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

ATO Nº 17, DE 22 DE JULHO DE 2016

Altera as Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV anexas ao ATO COTEPE/ICMS 42/13, que divulga as margens de valor agregado a que se refere à cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, torna público que o Estado de São Paulo, a partir de 1º de Agosto de 2016, adotará as margens de valor agregado, a seguir indicadas nas Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV do Ato COTEPE/ICMS 42/13, de 20 de setembro de 2013.

TABELA I - OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Alcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium Anidro e Alcool		Alcool hidratado				Óleo Combustível		Gás Natural Veicular		Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo			
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais			Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais		
						Alíquota 7 %	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%								Alíquota 7 %	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%
*BA	39,15%	90,62%	40,57%	96,29%	34,33%	56,16%	47,76%	61,20%	18,37%	47,31%	-	-	73,11%	111,11%	73,11%	93,98%	83,54%	100,23%
*RS	32,43%	89,18%	63,12%	133,03%	31,59%	-	65,43%	80,47%	9,96%	34,09%	-	-	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,11%	88,85%
*SP	73,82%	131,75%	73,82%	131,75%	20,35%	29,41%	36,76%	25,36%	10,48%	34,73%	-	-	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%

TABELA II - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES																
UF	Gasolina Comum	Automotiva	Gasolina Premium	Automotiva	Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível		Gás Natural Veicular	
	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais
*BA	88,06%	161,20%	91,50%	171,30%	42,83%	72,08%	45,09%	74,80%	112,83%	156,46%	112,83%	156,46%	41,08%	69,97%	225,74%	-
*RS	85,87%	165,53%	134,35%	234,79%	41,02%	60,25%	42,03%	61,40%	219,90%	263,52%	95,29%	121,92%	29,12%	57,47%	-	-
*SP	73,82%	131,75%	73,82%	131,75%	34,02%	52,29%	34,24%	52,54%	187,21%	226,38%	85,20%	110,45%	-	-	-	-

UF	Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo				Alcool Hidratado			
	Internas	Interes-taduais	Internas	Interestaduais Alíquota 7%	Alíquota 12%	Originado de Impor- tação 4%	Internas	Interestaduais Alíquota 7%	Alíquota 12%	Originado de Importa- ção 4%
*BA	73,11%	111,11%	73,11%	93,98%	83,54%	100,23%	44,37%	66,66%	57,96%	71,20%
*RS	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,11%	88,85%	137,86%	-	199,03%	226,21%
*SP	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%	33,05%	43,07%	51,20%	38,60%

TABELA III - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES DE COMBUSTÍVEIS																
UF	Gasolina Comum	Automotiva	Gasolina Premium	Automotiva	Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*BA	88,06%	161,20%	91,50%	171,30%	42,83%	72,08%	45,09%	74,80%	85,44%	110,72%	85,44%	110,72%	118,49%	191,32%	34,33%	47,76%
*RS	85,87%	165,53%	134,35%	234,79%	41,02%	60,25%	42,03%	61,40%	219,90%	263,52%	95,29%	121,92%	-	-	137,86%	199,03%
*SP	73,82%	131,75%	73,82%	131,75%	34,02%	52,29%	34,24%	52,54%	187,21%	226,38%	85,20%	110,45%	40,76%	87,69%	20,35%	25,36%

UF	Gasolina Automotiva Comum e Alcool Anidro				Gasolina Automotiva Premium e Alcool Anidro				Óleo Combustível			
	Internas		Interestaduais		Internas		Interestaduais		Internas		Interestaduais	
*BA	79,82%		146,32%		102,22%		199,87%		18,37%		42,61%	
*RS	57,81%		125,44%		94,39%		177,69%		9,96%		34,09%	
*SP	82,83%		143,77%		82,83%		143,77%		18,73%		44,80%	

UF	Gasolina Comum	Automotiva	Co-mum	Gasolina Premium	Automotiva Pre-mium	Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais		Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*BA	184,84%	290,19%		194,25%	299,38%	47,85%	80,53%	50,37%	83,56%	85,44%	110,72%	85,44%	110,72%	41,08%	69,97%
*RS	108,96%	198,51%		163,46%	276,37%	52,58%	73,39%	53,09%	73,96%	219,90%	263,52%	95,29%	121,92%	29,12%	57,47%
*SP	82,83%	143,77%		82,83%	143,77%	37,35%	56,08%	37,42%	56,16%	187,21%	226,38%	85,20%	110,45%	-	-

UF	Gasolina Automotiva Comum e Alcool Anidro				Gasolina Automotiva Premium e Alcool Anidro				Óleo Combustível			
	Internas		Interestaduais		Internas		Interestaduais		Internas		Interestaduais	
*BA	134,19%		245,64%		139,43%		261,04%		21,68%		46,57%	
*RS	61,60%		130,86%		99,06%		184,37%		23,94%		51,14%	
*SP	114,09%		185,45%		114,09%		185,45%		19,11%		45,25%	

UF	Gasolina Comum	Automotiva	Co-mum	Gasolina Premium	Automotiva Pre-mium	Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais		Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*BA	134,19%	245,64%		139,43%	261,04%	47,85%	80,53%	50,37%	83,56%	118,32%	163,11%	118,32%	163,11%	30,48%	57,64%
*RS	113,98%	205,69%		169,80%	285,42%	52,41%	73,20%	52,93%	73,78%	274,34%	325,38%	113,63%	142,76%	45,54%	77,49%
*SP	114,09%	185,45%		114,09%	185,45%	52,34%	73,11%	51,67%	72,35%	234,14%	226,38%	102,54%	130,16%	-	-

UF	Gasolina Automotiva Comum e Alcool Anidro				Gasolina Automotiva Premium e Alcool Anidro				Óleo Combustível			
	Internas		Interestaduais		Internas		Interestaduais		Internas		Interestaduais	
*BA	150,04%		274,65%		155,90%		291,87%		47,56%		77,79%	
*RS	85,15%		164,50%		128,07%		225,81%		23,94%		51,14%	
*SP	127,93%		203,90%		127,93%		203,90%		24,26%		51,54%	

UF	Gasolina Comum	Automotiva	Co-mum	Gasolina Premium	Automotiva Pre-mium	Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais		Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*BA	150,04%	274,65%		155,90%	291,87%	59,53%	100,19%	62,67%	103,96%	154,44%	210,30%	154,44%	210,30%	47,56%	77,79%
*RS	145,17%	250,24%		209,11%	341,59%	66,01%	88,65%	65,82%	88,44%	274,34%	325,38%	113,63%	142,76%	45,54%	77,49%
*SP	127,93%	203,90%		127,93%	203,90%	56,66%	78,02%	55,75%	76,99%	234,14%	226,38%	102,54%	130,16%	-	-

TABELA X - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS (Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)																
UF	Gasolina Comum	Automotiva	Gasolina Premium	Automotiva	Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*BA	184,84%	290,19%	194,25%	299,38%	47,85%	80,53%	50,37%	83,56%	389,90%	456,77%	389,90%	456,77%	97,82%	138,98%	137,32%	191,04%
*RS	108,96%	198,51%	163,46%	276,37%	52,58%	73,39%	53,09%	73,96%	219,90%	263,52%	95,29%	121,92%	-	-	137,86%	199,03%
*SP	82,83%	143,77%	82,83%	143,77%	37,35%	56,08%	37,42%	56,16%	187,21%	226,38%	85,20%	110,45%	47,69%	96,92%	20,35%	25,36%

TABELA XI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 3 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de PIS/PASEP e COFINS pelo importador)

UF	Gasolina Comum	Automotiva	Gasolina Premium	Automotiva	Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*BA	134,19%	245,64%	139,43%	261,04%	47,85%	80,53%	50,37%	83,56%	389,90%	456,77%	389,90%	456,77%	97,82%	138,98%	154,49%	295,13%
*RS	113,98%	205,69%	169,80%	285,42%	52,41%	73,20%	52,93%	73,78%	274,34%	325,38%	113,63%	142,76%	-	-	150,95%	215,48%
*SP	114,09%	185,45%	114,09%	185,45%	52,34%	73,11%	51,67%	72,35%	234,14%	226,38%	102,54%	130,16%	47,97%	97,29%	20,35%	25,36%

TABELA XII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Comum	Automotiva	Gasolina Premium	Automotiva	Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*BA	150,04%	274,65%	155,90%	291,87%	59,53%	100,19%	62,67%	103,96%	389,90%	456,72%	389,90%	456,77%	98,35%	138,98%	154,49%	295,13%
*RS	145,17%	250,24%	209,11%	341,59%	66,01%	88,65%	65,82%	88,44%	274,34%	325,38%	113,63%	142,76%	-	-	150,95%	215,48%
*SP	127,93%	203,90%	127,93%	203,90%	56,66%	78,02%	55,75%	76,99%	234,14%	226,38%	102,54%	130,16%	55,25%	107,00%	20,35%	25,36%

TABELA XIII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS

UF	Alcool hidratado		12%	Originado Importação 4%	de
	Internas	Interestaduais 7%			
*BA	44,37%	66,66%	57,96%	71,20%	
*RS	43,35%	-	80,21%	96,59%	
*SP	20,35%	-	36,76%	-	

TABELA XIV - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS, PRODUTOR NACIONAL DE LUBRIFICANTES OU IMPORTADOR DE LUBRIFICANTES

UF	Lubrificantes Derivados de Petróleo		Lubrificantes Não Derivados de Petróleo		
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	
			7%	12%	Originado Importação 4% de
*BA	73,11%	111,11%	73,11%	93,98%	83,54%
*SP	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%

*MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Em 22 de julho de 2016

Urano - Termo de Verificação Funcional nº 0007/2016.

Nº 122 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no item 2.2.2.g do Manual de Registro de Modelo de Equipamento SAT, aprovado por Ato COTEPE/ICMS 06/12, de 13 de março de 2012 e alterações, torna público a aprovação do seguinte:

TERMO DE VERIFICAÇÃO FUNCIONAL DE MODELO DE EQUIPAMENTO SAT

Os representantes das Unidades Federadas, relacionados no item 4 deste Termo emitem o presente Termo de Verificação Funcional para os efeitos previstos no mencionado Ajuste e no Manual de Registro de Modelo de equipamento SAT.

1. Dados do Termo

1.1. Identificação do equipamento SAT

1.1.1. Marca: URANO

1.1.2. Modelo: U-S@T

1.1.3. Versão do software básico: 01.00.02

1.2. Número do Termo: 007/2016

1.3. Data de emissão: 18/07/2016

1.4. Finalidade: Registro de modelo de equipamento SAT

1.5. Legislação aplicável:

1.5.1. Especificação Técnica de Requisitos do SAT (ER 2.18.08)

1.5.2. Roteiro de Análise do SAT (RA v. 1.6.14)

1.6. Laudo da análise técnica

1.6.1. Número: SAT025-016

1.6.2. Órgão técnico responsável

1.6.2.1. Razão social: Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL

1.6.2.2. CNPJ: 24.492.886/0001-04

2. Identificação do fabricante/importador do SAT

2.1. Fabricante ou Importador: URANO

2.2. Razão social: URANO IND DE BALANCAS E EQUIPAMENTOS

2.3. CNPJ: 88.979.042/0001-67

2.4. Inscrição estadual / UF: 024/0104765(RS)

3. Informações do modelo registrado

3.1. Drivers de comunicação: arquivo "Sat.dll".

3.1.1. Versão: 01.00.02

3.1.2. Sistema operacional: WINDOWS XP, Vista, 7, 8 e 10

3.1.3. Hash code/algoritmo (MD5): 802AD7125BCBC36055E3A3A142CAFD41

4. Equipe responsável pela verificação funcional

4.1. Representantes das Unidades Federadas signatárias do Ajuste Sinief 11 de 24/10/2010 integrantes da equipe de Verificação funcional (Nome/RG/UF):

André Carballo Diaz (RG:25.617.929-3/SP)

Heitor Mitsutani (RG:12.401.217-6/SP)

Luciana Naomi Hirata (RG:43.468.830-7/SP)

Renato Hama (RG 25.292.426-5/SP)

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

Nº 123 - O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no artigo 40 desse mesmo diploma, faz publicar os seguintes Protocolos ICMS celebrados entre as Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados indicadas em seu texto:

PROTOCOLO ICMS 44, DE 8 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a adesão do Estado do Mato Grosso ao Protocolo ICMS 29/11, que dispõe sobre o transporte interno e interestadual de bens entre estabelecimentos da Tecnologia Bancária S.A.

Os Estados do Amapá, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e o Distrito Federal, neste ato representados por seus Secretários de Fazenda, e tendo em vista o disposto nos arts. 102 e 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), resolvem celebrar o seguinte

P R O T O C O L O
Cláusula primeira Fica o Estado de Mato Grosso incluído nas disposições do Protocolo ICMS 29/11, de 13 de abril de 2011.
Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PROTOCOLO ICMS 45, DE 15 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a remessa de leite in natura do Estado da Bahia para industrialização no Estado de Sergipe, com suspensão do ICMS.

Os Estados de Bahia e Sergipe, neste ato representados por seus respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, tendo em vista o disposto nos artigos 102 e 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e no parágrafo único da cláusula primeira do Convênio AE 15/74, de 11 de dezembro de 1974, com a redação dada pela cláusula segunda do Convênio ICMS 34/90, de 13 de setembro de 1990, resolvem celebrar o seguinte

P R O T O C O L O
Cláusula primeira Acordam os Estados signatários em estabelecer que a suspensão do ICMS prevista no Convênio AE 15/74, de 11 de dezembro de 1974, reconfirmado pelo Convênio ICMS 34/90, de 13 de setembro de 1990, será aplicada à saída de leite in natura, oriundo da região do semi-árido baiano denominada "Território de Identidade Bacia do Jacuípe", que compreende os municípios de Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Gavião, Ipirá, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Quixabeira, Riachão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Serra Preta, Várzea da Roça e Várzea do Poço, para fins de industrialização no Estado da Sergipe, da qual deverá resultar o produto denominado leite longa vida - UHT.

§ 1º A suspensão fica condicionada:
I - à prévia autorização do fisco dos Estados signatários que, em regime especial a ser requerido pelo interessado, poderá permitir a este a adoção do tratamento tributário previsto neste Protocolo;
II - ao retorno do produto industrializado ao estabelecimento autor da encomenda no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva saída, prorrogável por igual prazo, a critério do fisco dos Estados signatários.



§ 2º A suspensão prevista nesta cláusula aplica-se, igualmente, ao retorno, real ou simbólico, ao estabelecimento encomendante, do produto resultante da industrialização.

Cláusula segunda Na remessa de leite in natura para o estabelecimento industrializador, o estabelecimento encomendante emitirá nota fiscal, sem destaque do valor do ICMS, na qual indicará:

I - como natureza da operação, a expressão "Remessa para Industrialização por Encomenda";

II - no campo "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES", a expressão "Suspensão do ICMS - Protocolo ICMS 45/16".

Cláusula terceira Na saída do produto resultante da industrialização a que se refere a cláusula primeira em retorno real ou simbólico, o estabelecimento industrializador deverá emitir nota fiscal, com destaque do valor do ICMS sobre o valor cobrado do autor da encomenda, tendo como destinatário o estabelecimento de origem, na qual indicará:

I - como natureza da operação, a expressão "Retorno de Industrialização por Encomenda";

II - no campo "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES", a expressão "Suspensão do ICMS - Protocolo ICMS 45/16".

Cláusula quarta As Secretarias de Fazenda dos Estados signatários prestar-se-ão assistência mútua para a fiscalização das operações abrangidas por este Protocolo, podendo, também, mediante acordo prévio, designar funcionários para exercerem atividades de interesse de cada Estado junto às repartições do outro.

Cláusula quinta Este protocolo poderá ser denunciado a qualquer momento, em conjunto ou isoladamente, pelos signatários, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula sexta Este protocolo entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 329, DE 19 DE JULHO DE 2016

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720990/2016-78 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, DECLARA: face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade o carro marca Hyundai, modelo Elantra, ano 2011, cor prata, chassi 5NPDH4AE8CH090744, desembaracada pela Declaração de Importação nº 13/0711360-7, de 15/04/2013, pela Alfândega do Porto do Rio de Janeiro, de propriedade de William James Lindquist, CPF 703.826.151-74.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARACAJU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 21 DE JULHO DE 2016

Concede o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARACAJU(SE), no uso das atribuições conferidas pelos arts. 302 e 303 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 17 de maio de 2012, com fundamento no disposto nos arts. 1º, § 1º, inciso V, e 2º, caput, da Instrução Normativa (IN) RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 8 de dezembro de 2009, observadas as suas respectivas alterações, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10510.720463/2016-61, resolve:

Art. 1º CONCEDER ao estabelecimento da pessoa jurídica M & S GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.032.781/0001-12, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 829, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP nº 49075-510, o Registro Especial nº GP-05201/00026, para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na atividade de GRÁFICA - IMPRESSOR DE LIVROS JORNAIS E PERIÓDICOS, QUE RECEBE PAPEL OU O ADQUIRE COM IMUNIDADE TRIBUTÁRIA.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON FIEL FILHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 42, DE 21 DE JULHO DE 2016

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 15 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, publicada no DOU de 03/10/2014, resolve:

Art.1º - Declarar CANCELADAS as Certidões Positivas Com Efeitos de Negativas - CPD-EN de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, listadas na tabela abaixo, emitidas indevidamente em favor do contribuinte BRIGADA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - ME, CNPJ nº 08.831.037/0001-73.

Seq	Código de Controle	Data de Emissão	Seq	Código de Controle	Data de Emissão
1	0AC3.7506.7B50.9738	25/05/2016	5	6542.356F.6C5A.CDC6	23/05/2016
2	9AD8.5F0A.1C44.633D	24/05/2016	6	25FC.F353.1C77.2125	23/05/2016
3	9C4E.06FF.3203.3952	24/05/2016	7	9DD7.AD34.3EC9.7F8B	22/05/2016
4	8949.9527.5AF0.CFB1	24/05/2016	8	F0C0.1469.4417.1575	20/05/2016

RAIMUNDO PIRES DE SANTANA FILHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 93, DE 18 DE JULHO DE 2016

Declara a nulidade de atos praticados perante o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte /MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, considerando o disposto nos artigos 17, 18 e 19, da Instrução Normativa RFB nº 1548 de 13 de fevereiro de 2015, e considerando o que consta no processo, 13603.721314/2016-78, declara:

Art. 1º. Nulas as inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 017.696.066-02 e 018.265.696-93 em nome de INES COUTO MAGALHÃES E CREUZA GONSALES respectivamente, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo nº 13603.721314/2016-78 a partir das respectivas datas de inscrição - 30/10/2008 e 12/05/2011, devido fraude na inscrição.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I

DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 566, DE 18 DE JULHO DE 2016

Concede à pessoa jurídica que menciona habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO (DOSSIÊ): 10010040350/0616-98
NOME EMPRESARIAL: ASA RIO SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP

CNPJ Nº 07.390.544/0001-56
DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 24/06/2016
ENQUADRAMENTO: Inciso XV, do art. 2º e arts. 12 ao 14, da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruição do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 567, DE 18 DE JULHO DE 2016

Concede à pessoa jurídica que menciona habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO (DOSSIÊ): 10010040355/0616-11
NOME EMPRESARIAL: CORREIO DIGITAL TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ Nº 17.922.086/0001-02
DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 24/06/2016
ENQUADRAMENTO: Inciso XV, do art. 2º e arts. 12 ao 14, da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruição do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 568, DE 18 DE JULHO DE 2016

Concede à pessoa jurídica que menciona habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO (DOSSIÊ): 10010040356/0616-65
NOME EMPRESARIAL: PLUREX PUBLICIDADES LTDA.

CNPJ Nº 30.307.086/0001-60
DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 24/06/2016
ENQUADRAMENTO: Inciso XV, do art. 2º e arts. 12 ao 14, da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruição do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 569, DE 18 DE JULHO DE 2016

Concede à pessoa jurídica que menciona habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO (DOSSIÊ): 10010040359/0616-07

NOME EMPRESARIAL: DISTRIPRIME DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA

CNPJ Nº 08.674.593/0001-83

DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 24/06/2016

ENQUADRAMENTO: Inciso XV, do art. 2º e arts. 12 ao 14, da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruitão do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 570, DE 18 DE JULHO DE 2016

Concede à pessoa jurídica que menciona habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO (DOSSIÊ): 10010040363/0616-67

NOME EMPRESARIAL: MMR BRINDES LTDA - EPP

CNPJ Nº 12.031.995/0001-37

DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 27/06/2016

ENQUADRAMENTO: Inciso XV, do art. 2º e arts. 12 ao 14, da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruitão do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 571, DE 18 DE JULHO DE 2016

Concede à pessoa jurídica que menciona habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO (DOSSIÊ): 10010040365/0616-56

NOME EMPRESARIAL: LAMED PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

CNPJ Nº 04.091.812/0001-40

DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 24/06/2016

ENQUADRAMENTO: Inciso XV, do art. 2º e arts. 12 ao 14, da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruitão do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 572, DE 18 DE JULHO DE 2016

Concede à pessoa jurídica que menciona habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO (DOSSIÊ): 10010040366/0616-09

NOME EMPRESARIAL: MTM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ Nº 07.622.836/0001-77

DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 24/06/2016

ENQUADRAMENTO: Inciso XV, do art. 2º e arts. 12 ao 14, da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruitão do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 573, DE 18 DE JULHO DE 2016

Concede à pessoa jurídica que menciona habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO (DOSSIÊ): 10010040368/0616-90

NOME EMPRESARIAL: MRM FREIGHT AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA - EPP

CNPJ Nº 06.095.345/0001-52

DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 27/06/2016

ENQUADRAMENTO: Inciso XV, do art. 2º e arts. 12 ao 14, da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruitão do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 574, DE 18 DE JULHO DE 2016

Concede à pessoa jurídica que menciona habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO (DOSSIÊ): 10010040370/0616-69

NOME EMPRESARIAL: NOVAFORT DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

CNPJ Nº 19.451.009/0001-47

DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 24/06/2016

ENQUADRAMENTO: Inciso XV, do art. 2º e arts. 12 ao 14, da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruitão do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 575, DE 18 DE JULHO DE 2016

Concede à pessoa jurídica que menciona habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.



A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO (DOSSIÊ): 10010040372/0616-58
NOME EMPRESARIAL: POLI FILTRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA.
CNPJ Nº 60.700.135/0001-91
DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 24/06/2016
ENQUADRAMENTO: Inciso XV, do art. 2º e arts. 12 ao 14, da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruição do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

**DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 576,
DE 18 DE JULHO DE 2016**

Concede à pessoa jurídica que menciona habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO(DOSSIÊ): 10010.040375/0616-91
NOME EMPRESARIAL: SAFETY SPORT FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ Nº: 04.371.220/0001-82
DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 24/06/2016
ENQUADRAMENTO: Inciso XV, do art. 2º e arts. 12 ao 14, da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruição do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

**DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 577,
DE 18 DE JULHO DE 2016**

Concede à pessoa jurídica que menciona habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO(DOSSIÊ): 10010-040.380/0616-02
NOME EMPRESARIAL: ELC PRODUTOS DE SEGU-RANCA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº: 73.323.404/0001-90
DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 04/07/2016
ENQUADRAMENTO: Inciso XV, do art. 2º e arts. 12 ao 14, da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruição do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

**DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 578,
DE 18 DE JULHO DE 2016**

Concede à pessoa jurídica que menciona habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO(DOSSIÊ): 10010-040.384/0616-82
NOME EMPRESARIAL: SR PROMOCOES CULTURAIS LTDA
CNPJ Nº: 31.887.847/0001-63
DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 24/06/2016
ENQUADRAMENTO: Inciso XV, do art. 2º e arts. 12 ao 14, da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruição do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

**DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 579,
DE 18 DE JULHO DE 2016**

Concede à pessoa jurídica que menciona habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO(DOSSIÊ): 10010-040.389/0616-13
NOME EMPRESARIAL: CENTRO NACIONAL DE INICIACAO E EXCELENCIA NO ESPORTE - CNIEE
CNPJ Nº: 11.745.719/0001-78
DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 24/06/2016
ENQUADRAMENTO: Inciso XV, do art. 2º e arts. 12 ao 14, da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruição do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

**DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 580,
DE 18 DE JULHO DE 2016**

Concede à pessoa jurídica que menciona habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO(DOSSIÊ): 10010.040396/0616-15
NOME EMPRESARIAL: S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA
CNPJ Nº: 03.928.511/0001-66
DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 28/06/2016
ENQUADRAMENTO: Inciso XV, do art. 2º e arts. 12 ao 14, da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruição do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

**DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 581,
DE 18 DE JULHO DE 2016**

Concede à pessoa jurídica que menciona habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO(DOSSIÊ): 10010.040398/0616-04
NOME EMPRESARIAL: DECK PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
CNPJ Nº: 30.253.090/0001-93
DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 28/06/2016
ENQUADRAMENTO: Inciso XV, do art. 2º e arts. 12 ao 14, da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruição do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 582, DE 18 DE JULHO DE 2016

Concede à pessoa jurídica que menciona habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO(DOSSIÊ): 10010.040403/0616-71
NOME EMPRESARIAL: CONCESSIONARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONFINS S/A
CNPJ Nº: 19.674.909/0001-53
DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 28/06/2016
ENQUADRAMENTO: Inciso XV, do art. 2º e arts. 12 ao 14, da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruição do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 583, DE 18 DE JULHO DE 2016

Concede à pessoa jurídica que menciona habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO(DOSSIÊ): 10010-040.411/0616-17
NOME EMPRESARIAL: TICKET SERVICOS SA
CNPJ Nº: 47.866.934/0001-74
DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 28/06/2016
ENQUADRAMENTO: Inciso XV, do art. 2º e arts. 12 ao 14, da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruição do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 584, DE 18 DE JULHO DE 2016

Concede à pessoa jurídica que menciona habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO(DOSSIÊ): 10010-040.414/0616-51
NOME EMPRESARIAL: EX2 EVENTOS E PRODUCOES LTDA - EPP
CNPJ Nº: 13.447.397/0001-06
DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 28/06/2016
ENQUADRAMENTO: Inciso XV, do art. 2º e arts. 12 ao 14, da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruição do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 585, DE 18 DE JULHO DE 2016

Concede à pessoa jurídica que menciona habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO(DOSSIÊ): 10010-040.416/0616-40
NOME EMPRESARIAL: F. REIS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
CNPJ Nº: 13.259.158/0001-22
DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 28/06/2016
ENQUADRAMENTO: Inciso XV, do art. 2º e arts. 12 ao 14, da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruição do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 586, DE 18 DE JULHO DE 2016

Concede à pessoa jurídica que menciona habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO(DOSSIÊ): 10010-040.418/0616-39
NOME EMPRESARIAL: ACTION SHOP SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ Nº: 03.429.430/0001-11
DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 29/06/2016
ENQUADRAMENTO: Inciso XI, art. 4º, §2º da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruição do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 587, DE 18 DE JULHO DE 2016

Concede à pessoa jurídica que menciona habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO(DOSSIÊ): 10010-040.422/0616-05
NOME EMPRESARIAL: HID DO BRASIL INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ Nº: 05.052.091/0001-22
DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 24/06/2016
ENQUADRAMENTO: Inciso XV, do art. 2º e arts. 12 ao 14, da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruição do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 588, DE 18 DE JULHO DE 2016

Concede à pessoa jurídica que menciona habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da



Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO(DOSSIÊ): 10010-040.425/0616-31

NOME EMPRESARIAL: TENSOR EMPREENDIMENTOS

LTDA

CNPJ Nº: 28.129.807/0001-48

DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 24/06/2016

ENQUADRAMENTO: Inciso XV, do art. 2º e arts. 12 ao 14, da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruitão do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

**DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 589,
DE 18 DE JULHO DE 2016**

Concede à pessoa jurídica que menciona habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO(DOSSIÊ): 10010-040.428/0616-74

NOME EMPRESARIAL: CAFE TRES CORACOES S.A

CNPJ Nº: 17.467.515/0001-07

DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 29/06/2016

ENQUADRAMENTO: Incisos XIII e XV, do art. 2º e arts. 12 ao 14, da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruitão do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

**DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 590,
DE 18 DE JULHO DE 2016**

Concede à pessoa jurídica que menciona habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO(DOSSIÊ): 10010.040430/0616-43

NOME EMPRESARIAL: STEMAC SA GRUPOS GERADORES

CNPJ Nº: 92.753.268/0001-12

DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 24/06/2016

ENQUADRAMENTO: Inciso XV, do art. 2º e arts. 12 ao 14, da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruitão do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

**DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 591,
DE 18 DE JULHO DE 2016**

Concede à pessoa jurídica que menciona habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO(DOSSIÊ): 10010.040432/0616-32

NOME EMPRESARIAL: BRH SAUDE OCUPACIONAL

LTDA

CNPJ Nº: 11.243.246/0001-00

DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 04/07/2016

ENQUADRAMENTO: Inciso XV, do art. 2º e arts. 12 ao 14, da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruitão do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

**DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 592,
DE 18 DE JULHO DE 2016**

Concede à pessoa jurídica que menciona habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO(DOSSIÊ): 10010.040435/0616-76

NOME EMPRESARIAL: SCJOHNSON DISTRIBUICAO

LTDA.

CNPJ Nº: 06.096.180/0004-86

DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 24/06/2016

ENQUADRAMENTO: Inciso XV, do art. 2º e arts. 12 ao 14, da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruitão do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

**DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 593,
DE 18 DE JULHO DE 2016**

Concede à pessoa jurídica que menciona habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO(DOSSIÊ): 10010-040.438/0616-18

NOME EMPRESARIAL: GREMIO RECR ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DO SALGUEIRO

CNPJ Nº: 42.535.807/0001-79

DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 24/06/2016

ENQUADRAMENTO: Inciso XV, do art. 2º e arts. 12 ao 14, da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruitão do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

**DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 594,
DE 18 DE JULHO DE 2016**

Torna sem efeito Ato Declaratório Executivo nº 432, de 30 de maio de 2016.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 12 da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta no dossiê nº 10010.033279/0216-36, resolve:



Art. 1º - Tornar sem efeito o Ato Declaratório Executivo nº 432, de 30 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 123 - Seção 1, pág. 29, de 29 de junho de 2016, que concedia a habilitação ao gozo dos benefícios fiscais referentes à realização no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016 para a empresa ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DO BRASIL - AMEBRAS, CNPJ nº 02.565.252/0001-93

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 62,
20 DE JULHO DE 2016

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso da competência prevista no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.415, de 4 de dezembro de 2013, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), em razão do dossiê digital de atendimento nº 10010.029324/0516-46, com fulcro nos artigos 4º, I, 6º, 7º, 8º, caput, e 9º, § 1º, I, todos da IN RFB nº 1.415/2013, a própria operadora POLARCUS SERVIÇOS GEOFÍSICOS DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 11.428.425/0001-12, mediante o estabelecimento matriz, extensivo a todas as suas filiais, até as datas especificadas no Anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos seus arts. 1º a 3º.

Art. 2º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09, e a multa prevista no art. 72, I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 3º Este Ato revoga e substitui o de nº 58 de 29 de junho de 2016, bem como entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BERNARDO DE CAMPOS MACHADO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO
FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 39,
DE 20 DE JULHO DE 2016

Cancela a Situação de Fiscalização em Caráter Permanente do Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação - REDEX que Menciona

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida pela Instrução Normativa SRF nº 114, de 31 de dezembro de 2001, e à vista do que consta do processo nº 11128.002798/2007-99, declara:

Art. 1º. Fica CANCELADO o reconhecimento da situação de fiscalização em caráter permanente do Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação - REDEX situado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 353 - bairro Chico de Paula - Santos/SP, com área total de 24.834,00 m², administrado por TOC - TERMINAIS DE OPERAÇÕES DE CARGAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 67.546.671/0001-23, pela inobservância de condição prevista na Portaria SRRF08 nº 93, de 29/11/2004, o que impede a manutenção da condição como REDEX do recinto em questão.

Art. 2º. Revoga-se o Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 62, de 01 de agosto de 2007, publicado no D.O.U. de 15 de agosto de 2007, alterado pelo Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 62, de 16 de julho de 2010, publicado no D.O.U. de 21 de julho de 2010, sem interrupção de sua força normativa.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ GUILHERME ANTUNES DE
VASCONCELOS

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES FINANCEIRAS INTERGOVERNAMENTAIS

PORTARIA Nº 466, DE 22 DE JULHO DE 2016

A SUBSECRETÁRIA DE RELAÇÕES FINANCEIRAS INTERGOVERNAMENTAIS DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 do ANEXO I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, com redação dada pela Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º. Divulgar o montante dos recursos a serem entregues aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios relativo ao mês de julho de 2016, de acordo com o disposto no item 1 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 1996.

R\$ 1,00

UF	COEF (%)	TOTAL	ESTADOS (75%)	MUNICÍPIOS (25%)
AC	0,09104	147.940,00	110.955,00	36.985,00
AL	0,84022	1.365.357,50	1.024.018,13	341.339,37
AP	0,40648	660.530,00	495.397,50	165.132,50
AM	1,00788	1.637.805,00	1.228.353,75	409.451,25
BA	3,71666	6.039.572,50	4.529.679,38	1.509.893,12
CE	1,62881	2.646.816,25	1.985.112,19	661.704,06
DF	0,80975	1.315.843,75	1.315.843,75	0,00
ES	4,26332	6.927.895,00	5.195.921,25	1.731.973,75
GO	1,33472	2.168.920,00	1.626.690,00	542.230,00
MA	1,67880	2.728.050,00	2.046.037,50	682.012,50
MT	1,94087	3.153.913,75	2.365.435,31	788.478,44
MS	1,23465	2.006.306,25	1.504.729,69	501.576,56
MG	12,90414	20.969.227,50	15.726.920,63	5.242.306,87
PA	4,36371	7.091.028,75	5.318.271,56	1.772.757,19
PB	0,28750	467.187,50	350.390,63	116.796,87
PR	10,08256	16.384.160,00	12.288.120,00	4.096.040,00
PE	1,48565	2.414.181,25	1.810.635,94	603.545,31
PI	0,30165	490.181,25	367.635,94	122.545,31
RJ	5,86503	9.530.673,75	7.148.005,31	2.382.668,44
RN	0,36214	588.477,50	441.358,13	147.119,37
RS	10,04446	16.322.247,50	12.241.685,63	4.080.561,87
RO	0,24939	405.258,75	303.944,06	101.314,69
RR	0,03824	62.140,00	46.605,00	15.535,00
SC	3,59131	5.835.878,75	4.376.909,06	1.458.969,69
SP	31,1418	50.605.425,00	37.954.068,75	12.651.356,25
SE	0,25049	407.046,25	305.284,69	101.761,56
TO	0,07873	127.936,25	95.952,19	31.984,06
TOTAL	100,00 000	162.500.000,00	122.203.960,97	40.296.039,03

Art. 2º. Dos valores discriminados no art. 1º serão destinados recursos para composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRICILLA MARIA SANTANA

Ministério da Justiça e Cidadania

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA
ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 22 de julho de 2016

Nº 11 - Inquérito Administrativo nº 08700.005881/2015-64. Representante: Cade Ex-officio. Representados: Medgrupo Participações S/A. Acolho a Nota Técnica nº 25/2016/CGAA2/SGA1/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido pelo arquivamento do presente feito pela insubsistência dos indícios de infração à ordem econômica constante dos autos. Publique-se.

Nº 867 - Procedimento Preparatório nº 08700.006891/2015-17. Representante: Associação Brasileira das Operadoras de Turismo. Advs.: Sérgio Varella Bruna, Henrique Lago da Silveira e outras/os. Representada: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. Advs.: Tito Amaral

de Andrade, Úrsula Pereira Pinto e outras/os. Acolho a Nota Técnica nº 24/2016/CGAA4/SGA1/SG/CADE (SEI nº 0223805) e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados naquele documento, decido pelo arquivamento do presente Procedimento Preparatório. Pelos fundamentos do mesmo documento, concluo que a Representada incorreu na infração prevista no art. 43 da Lei nº 12.529/2011. Assim, nos termos do art. 13, V, da Lei nº 12.529/2011, e dos arts. 24, V, e art. 163 do Regimento Interno do Cade, determino a lavratura de Auto de Infração, que, autuado em apartado juntamente com as cópias necessárias à comprovação da infração, especificadas na mencionada Nota Técnica, constituirá peça inaugural de processo administrativo para imposição de sanções processuais incidentais (PI) no qual a Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. deverá figurar como Autuada. Fica intimada a Autuada ao pagamento da multa estabelecida no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da intimação da lavratura do auto de infração, nos termos do art. 165, II, "a" do Regimento Interno do Cade. A Autuada poderá, no prazo de pagamento, opor impugnação ao presente Auto de Infração, nos termos do art. 166, do Regimento Interno do Cade. Fica a Autuada advertida de que: (i) as intimações dos atos processuais serão efetivadas por meio do Diário Oficial da União; (ii) o débito apurado

pelo descumprimento da multa poderá ser inscrito na Dívida Ativa do Cade; (iii) a aplicação da multa não prejudica a obtenção das informações, documentos, esclarecimentos orais ou por outros meios coercitivos admitidos em direito, nem exime a faltante das responsabilidades civil e criminal decorrentes. Intime-se a Autuada. Publique-se.

EDUARDO FRADE RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 3.256, DE 19 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/36250 - DPF/UDI/MG, resolve:



CONCEDER autorização à empresa REZENDE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 10.688.221/0001-58, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
420 (quatrocentas e vinte) Munições calibre .380
168 (cento e sessenta e oito) Munições calibre 12
218 (duzentas e dezoito) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.542, DE 19 DE ABRIL DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/14773 - DELESP/DREX/SR/DPF/PB, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GADI EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 05.025.350/0001-26, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar na Paraíba, com Certificado de Segurança nº 672/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 2.978, DE 1 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/30271 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SOUZA LIMA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 64.911.290/0001-08, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1458/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.031, DE 5 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/31788 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MEGAVIG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 07.103.262/0001-20, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1534/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.089, DE 8 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/33594 - DPF/JVE/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIP SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.954.025/0001-12, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 1433/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.099, DE 11 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/28453 - DPF/MBA/PA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0128-18, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
360 (trezentas e sessenta) Munições calibre .380

672 (seiscentas e setenta e duas) Munições calibre 12
1854 (uma mil e oitocentas e cinquenta e quatro) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.100, DE 11 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/28467 - DPF/RDO/PA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0127-37, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
360 (trezentas e sessenta) Munições calibre .380
654 (seiscentas e cinquenta e quatro) Munições calibre 12
952 (novecentas e cinquenta e duas) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.116, DE 11 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/27175 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0196-22, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores e Segurança Pessoal, para atuar na Bahia com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 1318/2016 (CNPJ nº 60.860.087/0196-22) e nº 1380/2016 (CNPJ nº 60.860.087/0163-64).

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.131, DE 12 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/19755 - DPF/SJE/SP, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa 2CA BAR E LANCHONETE LIMITADA, CNPJ nº 22.023.473/0001-47, para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.160, DE 14 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/32138 - DPF/JVE/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOR S/A, CNPJ nº 86.046.448/0001-61 para atuar em Santa Catarina.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.214, DE 15 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/40840 - DELESP/DREX/SR/DPF/RO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SOCIEDADE FOGÁS LTDA, CNPJ nº 04.563.672/0004-09 para atuar em Rondônia.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.225, DE 18 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/35064 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CACTUS - CENTRO DE INSTRUÇÃO E FORMAÇÃO DE VIGILANTES EIRELI, CNPJ nº 16.151.730/0001-23, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 1591/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.229, DE 18 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/37992 - DPF/JZO/BA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AGRO INDUSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S/A, CNPJ nº 13.642.699/0001-35 para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 1622/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.232, DE 18 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/40081 - DPF/FIG/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa STTC TURISMO LTDA, CNPJ nº 77.753.911/0002-03 para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 1621/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.243, DE 18 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/35893 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GUARDIAO SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 01.797.404/0001-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 1592/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.251, DE 19 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/13389 - DPF/URA/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MULT SERVICE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 57.273.211/0007-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 1046/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.255, DE 19 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/35866 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGIL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA., CNPJ nº 40.170.029/0001-36, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1615/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 33.578, DE 30 DE JUNHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08105.000128/2016-82-CGCSP/DIREX, resolve:

Autorizar a empresa KOERICH SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.775.546/0001-78, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser MARCO AURELIO KOERICH SEGURANÇA ME.

CARLOS ROGÉRIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 33.617, DE 20 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08386.006601/2016-26 - DPF/LDA/PR, resolve:

RETIFICAR o Alvará nº 33.598, publicado no D.O.U. em 20 de Julho de 2016, página 17, Seção 1, referente à empresa JULIANI VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF: 22.226.700/0001-31 de modo que:

Onde se lê: "Autorizar a empresa JULIANI VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 22.226.700/0001-31, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser S.P.I SEGURANÇA PATRIMONIAL INTELIGENTE LTDA - ME.",

Leia-se: Autorizar a empresa JULIANI VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 22.226.700/0001-31, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser S.P.I SEGURANCA PATRIMONIAL INTELIGENTE EIRELI - ME".

CARLOS ROGÉRIO FERREIRA COTA

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 94 DE 22 DE JULHO DE 2016

A Diretora Substituta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Filme: BANDIDAS - VERSÃO EDITADA (BANDIDAS, Estados Unidos da América - 2006)
Produtor(es): Joachim Roenning
Diretor(es): Luc Besson
Distribuidor(es): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES SA
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Ação
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08000.028703/2016-80
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: CELL (Estados Unidos da América - 2016)
Produtor(es): Michael Benaroya/Shara Kay
Diretor(es): Tod Williams
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Terror
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08000.029540/2016-52
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: O DÓLAR FURADO - VERSÃO EDITADA (UN DOLLAR BUCATO, França / Itália - 1965)
Produtor(es): Bruno Turchetto
Diretor(es): Giorgio Ferroni
Distribuidor(es): ALBERTO BITELLI INTERNATIONAL FILMES

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Faroeste
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência
Processo: 08000.029555/2016-11
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: QUANDO AS LUZES SE APAGAM (LIGHTS OUT, Estados Unidos da América - 2015)
Produtor(es): Jack Murray
Diretor(es): David F. Sandberg
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Terror
Tipo de Material Analisado: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência
Processo: 08000.029810/2016-25
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: MUCH LOVED (França / Marrocos - 2015)
Produtor(es): Les Films Du Nouveau Monde/New District/Barney Production
Diretor(es): Nabil Ayouch
Distribuidor(es): IMOVISION
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Drogas , Violência e Sexo
Processo: 08017.000607/2016-98
Requerente: IMOVISION - TAG CULTURAL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

Filme: ERA O HOTEL CAMBRIDGE (Brasil - 2014)
Produtor(es): Aurora Filmes
Diretor(es): Eliane Caffé
Distribuidor(es): VITRINE FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000639/2016-93
Requerente: AURORA FILMES

Filme: ZÉLIA MEMÓRIAS DE AMOR (Brasil - 2016)
Produtor(es): Carla Fonseca Laudari/Amadeu Alban
Diretor(es): Carla Laudari
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Contém: Drogas Lícitas
Processo: 08017.000640/2016-18
Requerente: CASA DO SANTOMÉ FILMES LTDA.

Filme: HOMEM IDEAL (GOOD GUY, Estados Unidos da América - 2009)
Produtor(es): Rene Bastian/Julio Depietro
Diretor(es): Julio Depietro
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Romance
Tipo de Material Analisado: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Sexo e Drogas Lícitas
Processo: 08017.003756/2012-85
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: HANNI & NANNI 2 (Alemanha - 2011)
Produtor(es): Julie Von Heinz
Diretor(es): Julie Von Heinz
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08017.008544/2013-75
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.

Trailer: É FADA (Brasil - 2016)
Produtor(es): Daniel Filho
Diretor(es): Cris D'Amato
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Linguagem Imprópria
Processo: 08000.027733/2016-79
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

ALESSANDRA XAVIER NUNES MACEDO

DESPACHO DA DIRETORA

Em 22 de julho de 2016

Despacho nº 238/2016/COCIND/DPJUS/SNJ
Processo MJ nº 08000.000471/2016-03
Filme: "UM BEIJO INESQUECÍVEL"
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A.
Emissora: Rede Globo

A Diretora Substituta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014:

CONSIDERANDO que a emissora solicitou autoclassificação da obra como "não recomendada para menores de dez anos" e que, durante a exibição, se verificou que as cenas apresentadas não justificam tal classificação;

RESOLVE indeferir o pedido de autoclassificação da obra, classificando-a como "livre".

ALESSANDRA XAVIER NUNES MACEDO

Substituta

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

PORTARIA Nº 1, DE 18 DE MAIO DE 2016

Altera a Portaria nº 61/2014 para ampliar a autorização de descentralização de crédito orçamentário e o correspondente repasse de limite financeiro para o Departamento de Polícia Federal (DPF).

O SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 23, inciso VI do Decreto nº 8.668, de 11 de fevereiro de 2016,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, a Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, o Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, e o Termo de Cooperação SENAD/DPF nº 01/2013 de 07 de junho de 2013;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08129.009738/2012-40, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 61, de 12 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2014, para aditamento do valor de R\$ 269.930,36 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e trinta reais e trinta e seis centavos), que correrá a conta da dotação consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2016, do Fundo Nacional Antidrogas Funad, nos seguintes termos:

"Art. 1º Autorizar a descentralização de crédito orçamentário e o correspondente repasse de limite financeiro no valor de R\$ 1.559.611,21 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil seiscentos e onze reais e vinte e um centavos), para o Departamento de Polícia Federal (DPF), visando ao apoio financeiro para a ampliação da delegacia de Maringá, conforme segue:

Órgão Concedente: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas (Funad);

Unidade Gestora: 200246 (Funad);
Gestão: 00001 - Tesouro Nacional;
Órgão Executor: Departamento de Polícia Federal, por meio de sua Coordenação de Orçamento e Finanças - COF/DLOG/DPF;

Unidade Gestora: 200336
Gestão: 00001;
PTRES: 063963 - Fonte: 0150 - Valor: R\$ 1.289.680,85;
PTRES: 109275 - Fonte: 0139 - Valor: R\$ 269.930,36;
Natureza de Despesa: 449051;e
Termo de Cooperação nº 01/2013/Senad/DPF.
(...)

Art. 3º O DPF restituirá ao Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD) os eventuais saldos de créditos orçamentários e limite financeiro transferidos e não empenhados / liquidados até o final do presente exercício, aplicando no que couber a Norma de Encerramento do Exercício Financeiro de 2016, a ser editada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN-MF), bem como os dispositivos contidos no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. A Senad se compromete a descentralizar os créditos orçamentários de acordo com o cronograma de desembolso aprovado."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO ALLEGRETTI

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.321, DE 22 DE JULHO DE 2016

Estabelece as formas de contratação dos profissionais do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. (CNES)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que dispõe sobre as carreiras dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias; Considerando a responsabilidade de atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde pelos Estabelecimentos de Saúde, Municípios, Estados e Distrito Federal, definidos nas Portarias nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, nº 311/SAS/MS, de 14 de maio de 2007, nº 134/SAS/MS, de 4 de abril 2011, nº 1.646/GM/MS, de 2 de outubro de 2015 e no art. 13 da RDC ANVISA nº 63/2011; e Considerando o item III do parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 1.833/GM/MS, de 2 de setembro de 2014, que Institui o Grupo de Trabalho Tripartite para elaborar proposta de regulamentação da Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que prevê a proposição de tipologia de vínculo de trabalho para a contratação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a Terminologia de Formas de Contratação de Profissionais do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

§ 1º A Terminologia de que trata o caput deste artigo substitui a atual Tabela de Vínculos Profissionais do CNES.

§ 2º Cada termo utilizado deverá possuir conceitos, bem como devem ser citadas as referências, sinônimos, antônimos e outras informações relevantes para o entendimento daqueles, quando se aplicar.

Art. 2º Fica definida a estrutura para a Terminologia de Forma de Contratação de Profissionais, conforme anexo.

Art. 3º A Terminologia de Forma de Contratação de Profissionais está hierarquicamente organizada em:

I - Forma de Contratação com o Estabelecimento ou sua Mantenedora: demonstra qual a relação entre o profissional e o estabelecimento de saúde ou sua mantenedora;

II - Forma de Contratação com o Empregador: identifica o tipo de contrato realizado entre o profissional e seu contratante, seja ele o próprio estabelecimento de saúde, sua mantenedora ou um ente/entidade terceira; e

III - Detalhamento da Forma de Contratação: fornece detalhes necessários para melhor compreensão do contrato com o empregador, quando aplicável.

Art. 4º Os códigos de vínculos preconizados pela Portaria nº 197/SAS/MS, de 14 de março de 2007, serão mantidos ativos no CNES até a competência dezembro/2016.

§ 1º Os gestores dos Municípios, Estados e Distrito Federal deverão revisar as formas de contratação dos profissionais cadastrados e adequá-los à Terminologia durante o prazo mencionado no caput.

§ 2º Após o término do prazo estabelecido no caput deste artigo, os cadastros que não estiverem adequados à terminologia serão rejeitados.

Art. 5º Caberá à Coordenação-Geral de Sistemas de Informação do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas da Secretaria de Atenção à Saúde (CGSI/DRAC/SAS/MS), enquanto gestora do CNES, formalizar junto ao Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS) a demanda para operacionalização desta Portaria no CNES.

Art. 6º A Terminologia de que trata esta Portaria é de gestão conjunta da Secretaria de Atenção à Saúde, por meio da CGSI/DRAC/SAS, e da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Parágrafo único. Qualquer alteração na Terminologia de Forma de Contratação de Profissionais só poderá ser realizada mediante autorização consensual das áreas gestoras.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as Portarias nº 121/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 30, de 12 de fevereiro de 2015, Seção 1, páginas 51 e 52, nº 1.058/GM/MS, de 24 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 100, de 27 de maio de 2016, Seção 1, página 46.

RICARDO BARROS

ANEXO

TABELA DE FORMA DE CONTRATAÇÃO

FORMA DE CONTRATAÇÃO COM O ESTABELECIMENTO	FORMA DE CONTRATAÇÃO COM O EMPREGADOR	DETALHAMENTO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO	CONCEITO	REFERENCIA NA RAIS	OUTRAS REFERÊNCIAS	SOLICITA CNPJ	TIPO DE FORMA DE CONTRATAÇÃO ACEITO EM ESTABELECIMENTOS COM NATUREZA JURÍDICA
01 VÍNCULO EMPREGATÍCIO	01 ESTATUTÁRIO EFETIVO	01 SERVIDOR PRÓPRIO	Servidor da Administração Pública Direta ou Indireta, ocupante de cargo efetivo do próprio ente público regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência ou ao Regime Geral de Previdência Social.	30 e 31	Art. 37 da Constituição Federal 1988; Lei 8.112/1990; outras leis específicas federais, municipais ou estaduais.	NÃO	Grupo 1 (exceto 121-0, 122-8, 125-2, 126-0 e 127-9)
		02 SERVIDOR CEDIDO	Servidor da Administração Pública Direta ou Indireta ocupante de cargo efetivo, cedido por outro ente público, regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência ou ao Regime Geral de Previdência Social.			SIM	Grupo 1, 201-1, 203-8
	02 EMPREGADO PÚBLICO CELETISTA	02 PRÓPRIO	Empregado público do próprio ente/entidade pública da Administração Pública Direta ou Indireta, ocupante de emprego público, contratado pelo regime CLT por prazo indeterminado.	10	Art. 37 da Constituição Federal 1988; Decreto-lei nº 5.452, de 01/05/1943 (CLT); Lei nº 9.962, de 22/02/2000; outras leis específicas federais, municipais ou estaduais.	NÃO	Grupo 1, 201-1, 203-8
		03 CEDIDO	Empregado público, cedido por outro ente/entidade pública da Administração Direta ou Indireta, ocupante de emprego público, contratado pela CLT por prazo indeterminado.			SIM	Grupo 1, 201-1, 203-8
	03 CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO / TEMPO DETERMINADO	01 PÚBLICO	Trabalhador temporário, contratado pela Administração Pública Direta ou Indireta por prazo/tempo determinado, regido por lei específica (federal, estadual, distrital ou municipal) ou pela CLT.	95 - 96 - 97	Lei nº 8.745/1993; Decreto-lei nº 5.452, de 01/05/1943 (CLT); art. 37, inciso IX da Constituição da República; outras leis específicas federais, municipais ou estaduais.	NÃO	Grupo 1, 201-1, 203-8
		02 PRIVADO	Trabalhador temporário, contratado por pessoa física ou jurídica por prazo determinado, regido pela CLT.			NÃO	Grupos 2 (exceto 201-1, 203-8), 3, 4 e 5
	04 CARGO COMISSIONADO	03 SERVIDOR PÚBLICO PRÓPRIO	Servidor ou empregado público efetivo, próprio do ente ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, ocupante de cargos de livre nomeação e exoneração.	35 + 30 - 31 - 10	Art. 37 da Constituição Federal 1988; Lei 8.112/1990; outras leis específicas federais, municipais ou estaduais.	NÃO	Grupo 1, 201-1, 203-8
		04 SERVIDOR PÚBLICO CEDIDO	Servidor ou empregado público efetivo da Administração Pública Direta ou Indireta, cedido por outro ente ou entidade pública, ocupante de cargos de livre nomeação e exoneração.			SIM	Grupo 1, 201-1, 203-8
		05 SEM VÍNCULO COM O SETOR PÚBLICO	Trabalhador não efetivo ocupante de cargos de livre nomeação e exoneração, sem vínculo com setor público.			NÃO	Grupo 1, 201-1, 203-8
	05 CELETISTA	00 NÃO SE APLICA	Trabalhador vinculado a empregador pessoa jurídica de natureza privada ou pessoa física.	10 - 15 - 20 - 25	Decreto-lei nº 5.452, de 01/05/1943 (CLT).	NÃO	Grupos 2 (exceto 201-1, 203-8), 3, 4 e 5

			por contrato de trabalho regido pela CLT, por prazo indeterminado.				
02 AUTONOMO	09 PESSOA JURÍDICA	00 NÃO SE APLICA	Trabalhador pessoa jurídica, sem vínculo empregatício com seu contratante, proprietário/sócio de empresa privada.	Não se aplica	Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Lei nº 3.807, de 26/08/1960.	SIM	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
	10 PESSOA FÍSICA	00 NÃO SE APLICA	Trabalhador pessoa física, sem vínculo empregatício, contratado para prestação de apoio técnico/serviços com objetivos específicos durante determinado prazo.	Não se aplica	Lei nº 8.212, de 11/12/1990; Lei nº 3.807, de 26/08/1960; outras legislações aplicáveis.	NÃO	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
	11 COOPERADO	00 NÃO SE APLICA	Trabalhador associado à cooperativa e que presta serviços na rede própria da cooperativa, sem vínculo empregatício.	Não se aplica	Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; art. 442 do Decreto-lei nº 5.452, de 01/05/1943 (CLT); outras legislações aplicáveis.	SIM	Apenas 214-3
05 RESIDENCIA	01 RESIDENTE	01 PRÓPRIO	Profissional cursando residência médica ou multiprofissional, caracterizada por treinamento em serviço, com bolsa financiada pela instituição (pública ou privada) responsável pelo estabelecimento.	Não se aplica	Lei nº 6.932, de 07/07/1981 (Residência Médica); Lei nº 11.129/2005 (Residência Multiprofissional); outras legislações aplicáveis.	NÃO	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
		02 SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE	Profissional cursando residência médica ou multiprofissional, caracterizada por treinamento em serviço, com bolsa subsidiada por outro ente/entidade.			SIM	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
06 ESTAGIO	01 ESTAGIARIO	01 PRÓPRIO	Estudante de instituições de educação superior, educação profissional, ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, desenvolvendo atividades curriculares obrigatórias ou não obrigatórias, em ambiente de trabalho na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. Pode ser remunerado, ou não, pela instituição (pública ou privada) responsável pelo estabelecimento. Regido pela Lei nº 11.788/2008.	Não se aplica	Lei nº 11.788, de 25/09/2008; outras legislações aplicáveis.	NÃO	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
		02 SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE	Estudante de instituições de educação superior, educação profissional, ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, desenvolvendo atividades curriculares obrigatórias ou não obrigatórias, em ambiente de trabalho na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. Pode ser remunerado, ou não, por outro ente/entidade (pública ou privada). Regido pela Lei nº 11.788/2008 (Lei do estágio).			SIM	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
07 BOLSA	01 BOLSISTA	01 PRÓPRIO	Profissional ou estudante que desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão/ensino-serviço financiada por instituição (pública ou privada) responsável pelo estabelecimento. Não regido pela Lei nº 11.788/2008 (Lei do estágio).	Não se aplica	Não regidos pela lei nº 11.788, de 25/09/2008.	NÃO	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
		02 SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE	Profissional ou estudante que desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão/ensino-serviço financiada por outro ente/entidade (pública ou privada). Não regido pela Lei nº 11.788/2008 (Lei do estágio).			SIM	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
08 INTERMEDIADO	01 EMPREGADO PÚBLICO CELETISTA	00 NÃO SE APLICA	Empregado público intermediado por ente/entidade pública, ocupante de emprego público, contratado pelo regime CLT por prazo indeterminado.	10	Art. 37 da Constituição Federal 1988; outras leis específicas municipais ou estaduais e outras legislações aplicáveis.	SIM	Grupos 1, 2, 3 e 5
	02 CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO / TEMPO DETERMINADO	00 NÃO SE APLICA	Trabalhador temporário intermediado pela administração pública ou por pessoa física ou pessoa jurídica por prazo determinado, regido por lei específica (ente público) ou pela CLT.	40 - 50 - 55 - 60 - 65 - 70 - 75 - 80 - 90 - 95 - 96 - 97	Público: Lei nº 8.745/1993 e outras normas específicas e regulamentares; Privado: Lei nº 9.601, de 21/01/1998 (Contrato Prazo Determinado); Lei nº 6.019, de 03/01/1974 (Temporário); Decreto nº 2.490, de 04/02/1998; outras legislações aplicáveis.	SIM	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
						SIM	Grupos 1, 2, 3 e 5
	03 CARGO COMISSIONADO	00 NÃO SE APLICA	Trabalhador sem vínculo ou servidor ou empregado público efetivo, ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração intermediado por órgãos ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta.	35 ou 35+30 ou 35+31 ou 35+10	Art. 37 da Constituição Federal 1988; Lei 8.112/1990, outras leis específicas municipais ou estaduais e outras legislações aplicáveis.	SIM	Grupos 1, 2, 3 e 5
	04 CELETISTA	00 NÃO SE APLICA	Trabalhador intermediado vinculado a empregador pessoa jurídica de natureza privada ou pessoa física, por contrato de trabalho regido pela CLT, por prazo indeterminado.	10 - 15 - 20 - 25	Decreto-lei nº 5.452, de 01/05/1943 (CLT); outras legislações aplicáveis.	SIM	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
	05 AUTONOMO	01 PESSOA JURÍDICA	Trabalhador pessoa jurídica, sem vínculo empregatício com o contratante intermediador, proprietário/sócio de empresa privada.	Não se aplica	Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.	SIM	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
		02 PESSOA FÍSICA	Trabalhador pessoa física, sem vínculo empregatício com o intermediador, contratado para prestação de apoio técnico/serviços com objetivos específicos durante determinado prazo.	Não se aplica	Lei nº 8.212, de 11/12/1990; lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 e outras legislações aplicáveis.	SIM	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
	06 COOPERADO	00 NÃO SE APLICA	Trabalhador associado à cooperativa intermediadora que presta serviços na rede de saúde.	Não se aplica	Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; art. 442 do decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT).	SIM	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
09 INFORMAL	01 CONTRATADO VERBALMENTE	00 NÃO SE APLICA	Profissional sem contrato formal com o empregador, aguardando sua regularização (situação excepcional).	Não se aplica	-	NÃO	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
	02 VOLUNTARIO	00 NÃO SE APLICA	Profissional sem contrato formal com o empregador que atue de forma gratuita.	Não se aplica	Lei nº 9.608, de 18/02/1998.	NÃO	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5

*Vigente no CNES a partir da competência 01/2015 (versão 3.1.00).

** Gestores tem até a competência 07/2016 para fazer a adequação da terminologia antiga (Portaria SAS/MS 196/2007) para as novas terminologias constantes nesta tabela.

PORTARIA Nº 1.322, DE 22 DE JULHO DE 2016

Reestabelece os recursos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) de Icó (CE) e Maracanaú (CE), que tiveram os recursos suspensos por falta de informação de produção no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo I, CEO Tipo II e CEO Tipo III; Considerando a Portaria nº 2.373/GM/MS, de 7 outubro de 2009, que altera o art. 4º da Portaria nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006; Considerando a Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que altera o Anexo da Portaria nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006; Considerando a Portaria nº 1.341/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e dá outras providências; Considerando a Portaria nº 2.893/GM/MS, de 26 de novembro de 2013, que suspende a transferência dos recursos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) devido ausência de registro da produção no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS); e Considerando o Ofício nº 35/2016/COPAS/SES, de 27 de abril de 2016, que solicita a reintegração dos CEO Regionais de Maracanaú (CE) e Icó (CE), na lista de Unidades produtoras para o recebimento dos incentivos financeiros tendo em vista que estes se encontram em pleno funcionamento desde janeiro de 2014, resolve: Art.1º Ficam reestabelecidos, na forma do anexo a esta Portaria, os recursos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) de Icó (CE) e Maracanaú (CE), que tiveram os recursos suspensos por falta de informação de produção no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS). Parágrafo único. O não atendimento às condições e características definidas nas Portarias nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006 e nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, pelos Municípios e Estado pleiteantes, implica, a qualquer tempo, no descredenciamento das Unidades de Saúde. Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as providências necessárias para a transferência, regular e automática, dos valores mensais para o Fundo Estadual de Saúde, correspondente. Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8730 (PO 0000) Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFI-CAÇÃO	INCENTIVO (R\$)
					CEO TIPO	CUSTEIO MENSAL
CE	230540	Icó	6714153	Estadual	III	19.250,00
CE	230765	Maracanaú	6714307	Estadual	III	19.250,00

PORTARIA Nº 1.323, DE 22 DE JULHO DE 2016

Estabelece a dedução e o remanejamento de recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Município de Santa Bárbara D'Oeste para o Estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; Considerando a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo-CIB/SP nº 14, de 22 de abril de 2014, retificada no Diário Oficial do Estado de São Paulo nº 46, de 11 de março de 2016, seção 1, página 41; Considerando a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo-CIB/SP nº 22, de 26 de junho de 2015, retificada no Diário Oficial do Estado de São Paulo nº 72, Seção 1, pág. 33, de 19 de abril de 2016; e Considerando a Portaria nº 763/SAS/MS, de 23 de junho de 2016, que habilita o Hospital de Base de São José do Rio Preto - Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - CNES 2077396 como Centro de Atendimento de Urgência Tipo III aos pacientes com AVC e desabilita o Hospital Santa Bárbara - Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara D'Oeste - CNES 2979232 como Centro de Atendimento de Urgência Tipo III aos pacientes com AVC, resolve: Art. 1º Fica estabelecida a dedução de recursos no montante anual de R\$ 1.122.108,58 (um milhão, cento e vinte e dois mil cento e oito reais e cinquenta e oito centavos) do Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Município de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, conforme anexo a esta Portaria. Art 2º Fica estabelecido o remanejamento dos recursos de que trata o art. 1º para o Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo da seguinte forma: I - R\$ 1.117.812,50 (um milhão, cento e dezessete mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), relativo ao custeio dos leitos de AVC; e II - R\$ 4.296,08 (quatro mil duzentos e noventa e seis reais e oito centavos), relativo ao custeio do medicamento para realizar a trombólise. Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido nos Itens I e II do art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde de São Paulo, de forma regular e automática, em parcelas mensais. Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Plano Orçamentário 0000. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 6ª (sexta) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Município	Código	Gestão	Estabelecimentos de Saúde	CNES	Situação	Valor anual (R\$)
SP	Santa Bárbara D'Oeste	354580	Municipal	Hospital Santa Bárbara - Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara D'Oeste	2979232	Exclusão	(-1.122.108,58)
SP	São José do Rio Preto	350000	Estadual	Hospital de Base de São José do Rio Preto - Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto	2077396	Inclusão	1.122.108,58

PORTARIA Nº 1.324, DE 22 DE JULHO DE 2016

Revoga a Portaria nº 2.327/GM/MS, de 13 de agosto de 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.327/GM/MS, de 13 de agosto de 2010, que habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte I, Nova) do Município de São Pedro (SP); Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que define as diretrizes para implantação do componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h Ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal; e Considerando a Nota Técnica nº 158/2016/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve: Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 2.327/GM/MS, de 13 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 156, de 16 de agosto de 2010, seção 1, pág. 51, que habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte I, Nova) do Município de São Pedro (SP). Art. 2º Fica determinado que a Secretaria de Atenção à Saúde adotará os procedimentos junto ao Fundo Municipal de Saúde de São Pedro (SP), para a imediata devolução dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso ainda não devolvidos, e a baixa nos sistemas de controle de repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.325, DE 22 DE JULHO DE 2016

Altera a Portaria nº 3.388/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que trata da Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.719/GM/MS, de 9 de dezembro de 2014, que altera a Portaria nº 3.388/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que trata da Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito); Considerando a Portaria nº 94/GM/MS, de 21 de janeiro de 2016, que altera a Portaria nº 3.388/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que trata da Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (Qualicito); e Considerando a necessidade de se criarem alternativas para ampliar as ações de rastreamento do câncer de colo do útero, de acordo com as Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento dessa doença, resolve: Art. 1º O art. 35, o art. 35-A e o art. 35-D da Portaria nº 3.388/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 253, de 31 de dezembro de 2013, pág. 42 a 45, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 35. Fica mantido, na Tabela de Procedimentos do SUS, o procedimento 02.03.01.001-9 - EXAME DO CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA, com o valor de R\$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos), sem a exigência da habilitação 32.02, até 30 de dezembro de 2016.

Art. 35-A Fica excluída, na Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses, Medicamentos e Materiais Especiais do SUS, a exigência da habilitação 32.02 - LABORATÓRIO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS TIPO I para registro do procedimento 02.03.01.008-6 - EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO nos sistemas de informação do SUS até 30 de dezembro de 2016. Art. 35-D Fica mantida, até 30 de dezembro de 2016, na Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses, Medicamentos e Materiais Especiais do SUS, a regra condicionada 0010 - CONDICIONADA, que condiciona, excepcionalmente, a mudança do tipo de financiamento do procedimento 02.03.01.008-6 para 04 - FAEC, sub-tipo 040065 - EXAME CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO, quando realizado em usuárias com a idade compreendida entre 25 a 64 anos, em estabelecimentos habilitados com código 32.02 - LABORATÓRIO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS TIPO I." (NR) Art. 2º O art. 36-A da Portaria nº 3.388/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 36-A Os laboratórios de citopatologia que não se habilitarem até a data de 30 de dezembro de 2016, como Tipo I, não poderão registrar os procedimentos abaixo, sendo automaticamente desligados do SIA-SUS a partir de 02 de janeiro de 2017: I - 02.03.01.008-6 - EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA - RASTREAMENTO; e II - 02.03.01.001-9 - EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA." (NR) Art. 3º Findo o prazo definido pelo art. 35, o financiamento do procedimento 02.03.01.008-6 - EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO continuará a ser via Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC). Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS



PORTARIA Nº 1.326, DE 22 DE JULHO DE 2016

Autoriza a redução do Porte de UBS em propostas contempladas no Componente Construção no âmbito do Programa de Requalificação de UBS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de UBS; e Considerando Portaria nº 632/GM/MS, de 23 de abril de 2014, que dispõe sobre a reprogramação dos incentivos financeiros a serem repassados pelo Ministério da Saúde aos entes federativos participantes do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), nos componentes Reforma, Ampliação e Construção, resolve:

Art. 1º Ficam autorizadas as propostas descritas no Anexo a esta Portaria a reduzirem o Porte da UBS a ser construída conforme solicitação formal do ente federativo participante do Programa de Requalificação de UBS - Componente Construção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

PROPOSTAS DE CONSTRUÇÃO DE UBS APTAS A REDUÇÃO DO PORTE

UF	Município	Proposta	Porte inicialmente habilitado e Valor correspondente	Porte solicitado pelo ente federativo Valor correspondente
PE	PAULISTA	09251115000114005	Porte III - R\$ 659.000,00	Porte I - R\$ 408.000,00
PE	PAULISTA	09251115000114008	Porte III - R\$ 659.000,00	Porte I - R\$ 408.000,00

PORTARIA Nº 1.327, DE 22 DE JULHO DE 2016

Restabelece a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Municípios desbloqueados da Portaria nº 270/GM/MS, de 26 de fevereiro de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os inciso I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 270/GM/MS, de 26 de fevereiro de 2016, que suspende a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Municípios que não cadastraram ou atualizaram os serviços de vigilância sanitária no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) ou não alimentaram regularmente o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), nos meses de junho a outubro de 2015, resolve:

Art. 1º O quarto e último desbloqueio, de que trata esta Portaria, restabelece a transferência dos recursos financeiros do Bloco de Vigilância em Saúde, do Componente de Vigilância Sanitária, referente às parcelas 01/2016, 02/2016, 03/2016 e 04/2016 aos Municípios constantes dos Anexos I e II a esta Portaria que, de acordo com monitoramento realizado em 20 de junho de 2016, regularizaram as informações no SCNES e SIA/SUS.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários para esta Portaria totalizam R\$ 37.797,00 (trinta e sete mil setecentos e noventa e sete reais), a serem custeados com dotações orçamentárias constantes do Programa de Governo "Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS" nas seguintes unidades orçamentárias:

I - Fundo Nacional de Saúde (FNS): no montante de R\$ 29.785,13 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.20AB "Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária"; e

II - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): no montante de R\$ 8.011,87 (oito mil onze reais e oitenta e sete centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.8719 "Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos - Nacional".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO I		
Municípios que se regularizaram quanto ao SCNES - monitoramento de 20/06/2016		
PARAÍBA		Cód IBGE
Marcação		250905
TOTAL		1
RIO GRANDE DO SUL		Cód IBGE
Manoel Viana*		431175
TOTAL		1
RORAIMA		Cód IBGE
Caroebe*		140023
TOTAL		1
TOTAL BRASIL		3

* Os municípios permanecem irregulares no SIA/SUS

ANEXO II		
Municípios que se regularizaram quanto ao SIA/SUS - monitoramento de 20/06/2016		
CEARÁ		Cód IBGE
Martinópolis		230790
TOTAL		1
GOIÁS		Cód IBGE
Pirenópolis		521730
TOTAL		1
MATO GROSSO		Cód IBGE
Campinápolis		510260
TOTAL		1
MATO GROSSO DO SUL		Cód IBGE
Guia Lopes da Laguna		500410
TOTAL		1
MINAS GERAIS		Cód IBGE
São Sebastião da Bela Vista		316440
TOTAL		1
RIO GRANDE DO SUL		Cód IBGE
São Lourenço do Sul		431880
Seberi		432020
TOTAL		2
TOTAL BRASIL		7

PORTARIA Nº 1.328, DE 22 DE JULHO DE 2016

Restabelece a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Municípios desbloqueados da Portaria nº 1.159/GM/MS, de 16 de junho de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 1.159/GM/MS, de 16 de junho de 2016, que suspende a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Municípios que não cadastraram ou atualizaram os serviços de vigilância sanitária no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) ou não alimentaram regularmente o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), nos meses de outubro de 2015 a fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º O primeiro desbloqueio de que trata esta Portaria, restabelece a transferência dos recursos financeiros do Bloco de Vigilância em Saúde, do Componente de Vigilância Sanitária, referente às parcelas 05/2016, 06/2016, 07/2016 e 08/2016 aos Municípios constantes dos anexos a esta Portaria que, de acordo com monitoramento realizado em 20 de junho de 2016, regularizaram as informações no SCNES e SIA/SUS.

Art. 2º Os Recursos Financeiros necessários para a presente Portaria totalizam R\$ 438.065,60 (quatrocentos e trinta e oito mil sessenta e cinco reais e sessenta centavos), a serem custeados com dotações orçamentárias constantes do Programa de Governo "Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS" nas seguintes unidades orçamentárias:

I - Fundo Nacional de Saúde (FNS): no montante de R\$ 354.791,88 (trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.20AB "Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária"; e

II - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): no montante de R\$ 83.273,72 (oitenta e três mil duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.8719 "Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos - Nacional".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO I		
Municípios que se regularizaram quanto ao SCNES - monitoramento de 20/06/2016		
CEARÁ		Cód IBGE
Itaitira		230660
TOTAL		1
GOIÁS		Cód IBGE
Córrego do Ouro		520570
Santa Rosa de Goiás		521950
TOTAL		2
MINAS GERAIS		Cód IBGE
Alfredo Vasconcelos		310163
Bicas		310690
Carneirinho		311455
Consolação		311850
Lamim		313790
Serrania*		316690
TOTAL		6
PARAÍBA		Cód IBGE
Marcação*		250905
Tavares		251660
TOTAL		2
PARANÁ		Cód IBGE
Carambei*		410465
Jardim Olinda		411260
Lapa		411320
Medianeira		411580
Paranapoema		411830
Terra Boa		412720
TOTAL		6
PERNAMBUCO		Cód IBGE
Vertentes		261620
TOTAL		1
RIO GRANDE DO SUL		Cód IBGE
Manoel Viana*		431175
Nova Esperança do Sul		431303
TOTAL		2
RORAIMA		Cód IBGE
Caroebe*		140023
TOTAL		1
SANTA CATARINA		Cód IBGE
Balneário Barra do Sul		420205
Grão Pará		420610
Imbituba		420730
TOTAL		3
TOCANTINS		Cód IBGE
Pugmil		171845
TOTAL		1
TOTAL BRASIL		25

* Os municípios permanecem irregulares no SIA/SUS

ANEXO II		
Municípios que se regularizaram quanto ao SIA/SUS - monitoramento de 20/06/2016		
ALAGOAS		Cód IBGE
Girau do Ponciano		270290
Santana do Mundaú		270810
TOTAL		2
AMAPÁ		Cód IBGE
Tartarugalzinho		160070
TOTAL		1
BAHIA		Cód IBGE
Alcobaça		290080
Candeal		290640
Morro do Chapéu		292170
Nova Redenção		292285
Saubara		292975
Ubaitaba		293220
TOTAL		6
CEARÁ		Cód IBGE



Chaval	230390
Coreaú	230400
Madalena	230763
Martinópolis	230790
Moraújo	230880
Penaforte	231060
Senador Sá	231280
Varjota	231395
TOTAL	8
ESPÍRITO SANTO	Cód IBGE
Mantenópolis	320330
TOTAL	1
GOIÁS	Cód IBGE
Pontalina	521770
TOTAL	1
MARANHAO	Cód IBGE
Carutapera	210290
Coelho Neto	210340
Colinas	210350
TOTAL	3
MATO GROSSO	Cód IBGE
Cocalinho	510310
Nova Monte Verde	510895
Nova Santa Helena	510619
TOTAL	3
MATO GROSSO DO SUL	Cód IBGE
Guia Lopes da Laguna	500410
TOTAL	1
MINAS GERAIS	Cód IBGE
Barra Longa	310570
Illicinea	313050
Paiva	314660
Pintópolis	315057
São Sebastião da Bela Vista	316440
TOTAL	5
PARÁ	Cód IBGE
Abaetetuba	150010
Irituia	150350
São Francisco do Pará	150740
TOTAL	3
PARAÍBA	Cód IBGE
Bom Jesus	250220
TOTAL	1
PARANÁ	Cód IBGE
Cafelândia	410345
Curiúva	410700
Goioerê	410860
Jardim Olinda	411260
Roncador	412250
TOTAL	5
PERNAMBUCO	Cód IBGE
Afrânio	260020
Barra de Guabiraba	260130
Cupira	260500
Moreilândia	261430
Tacaimbó	261470
TOTAL	5
PIAUÍ	Cód IBGE
Assunção do Piauí	220105
São Francisco do Piauí	220970
TOTAL	2
RIO DE JANEIRO	Cód IBGE
Aperibé	330015
Cardoso Moreira	330115
TOTAL	2
RIO GRANDE DO NORTE	Cód IBGE
Itaú	240490
Jardim do Seridó	240570
São Tomé	241290
TOTAL	3
RIO GRANDE DO SUL	Cód IBGE
Dom Pedrito	430660
Passo Fundo	431410
São Lourenço do Sul	431880
Seberi	432020
TOTAL	4
RORAIMA	Cód IBGE
Pacaraima	140045
TOTAL	1
SANTA CATARINA	Cód IBGE
Cerro Negro	420417
Guabiruba	420630
TOTAL	2
SÃO PAULO	Cód IBGE
Cardoso	351070
Luiziânia	352770
Pariquera-Açu	353620
Planalto	353960
TOTAL	4
TOTAL	63

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 409,
DE 22 DE JULHO DE 2016

Altera o anexo da Resolução Normativa Nº 398, de 05 de fevereiro de 2016, a qual dispõe sobre a Obrigatoriedade de Credenciamento de Enfermeiros Obstétricos e Obstetizes por Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde e Hospitais que Constituem suas Redes e sobre a Obrigatoriedade de os Médicos Entregarem a Nota de Orientação à Gestante.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em vista do que dispõe o XXIV do artigo 4º e o inciso II do artigo 10, ambos da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000; e o inciso II, alínea "a", do artigo 86 da Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, em reunião realizada em 13 de julho de 2016, adotou a seguinte Resolução Normativa e eu, Diretor Presidente, determino a sua publicação

Art. 1º Esta Resolução altera o anexo da Resolução Normativa Nº 398, de 05 de fevereiro de 2016, a qual dispõe sobre a Obrigatoriedade de Credenciamento de Enfermeiros Obstétricos e Obstetizes por Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde e Hospitais que Constituem suas Redes e sobre a Obrigatoriedade de os Médicos Entregarem a Nota de Orientação à Gestante.

Parágrafo único. O Anexo da RN nº 398, de 2016, que constitui a Nota de Orientação à Gestante, passará a vigorar acrescido do texto do Anexo I desta Resolução Normativa, a ser inserto ao final do terceiro parágrafo, e das referências números 13 e 14.

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

ANEXO I

"Anexo
Nota de Orientação à Gestante

(...) Cesarianas triplicam o risco de morte materna, bem como que cerca de 25% dos óbitos neonatais e 16% dos óbitos infantis no Brasil estão relacionados à prematuridade.13,14

13. Harper, Margaret MD et al. Obst & Gyn. Pregnancy-Related Death and Health Care Services. Aug. 2003 Vol. 102 No. 2 pp 273-278.

14. Vasconcellos MTL, Silva PLN, Pereira APE, Schilithz AOC, Souza Junior PRB, Szwarcwald CL. Desenho da amostra Nascer no Brasil: Pesquisa Nacional sobre Parto e Nascimento. Cad Saúde Pública 2014; 30 Suppl:S49-58."

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.061,
DE 22 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a concessão da portabilidade extraordinária aos beneficiários da Associação Casa do Viajante.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do art. 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, em conformidade com o com o § 7º, do art.7º-A da RN nº 186, de 14 de janeiro de 2014, em reunião ordinária, realizada em 13 de julho de 2016, considerando o relevante interesse público e o risco de dano irreversível à saúde dos consumidores, adota e o Diretor-Presidente da ANS, determina a publicação da seguinte Resolução Operacional:

Art. 1º Fica concedido o prazo por até 60 (sessenta) dias para que os beneficiários da Associação Casa do Viajante, inscrita no CNPJ sob o nº 28.573.376/0001-04, registro ANS nº 41.245-7, exerçam a portabilidade extraordinária de carências para plano individual ou familiar ou coletivo por adesão da escolha desses beneficiários, observadas as seguintes especificidades:

I - a portabilidade extraordinária de carências pode ser exercida por todos os beneficiários da operadora, independentemente do tipo de contratação e da data de assinatura dos contratos;

II - o beneficiário que esteja cumprindo carência ou cobertura parcial temporária na Associação Casa do Viajante pode exercer a portabilidade extraordinária de carências sujeitando-se aos respectivos períodos remanescentes;

III - o beneficiário que esteja pagando agravo e que tenha menos de 24 (vinte e quatro) meses de contrato no plano de origem pode exercer a portabilidade extraordinária de carências, podendo optar pelo cumprimento de cobertura parcial temporária referente ao tempo remanescente para completar o referido período de 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo pagamento de agravo a ser negociado com a operadora do plano de destino; e

IV - o beneficiário que tenha 24 (vinte e quatro) meses ou mais de contrato no plano de origem pode exercer a portabilidade extraordinária de carências tratada neste artigo sem o cumprimento de cobertura parcial temporária e sem o pagamento de agravo.

§ 1º Não se aplicam à portabilidade extraordinária de carências tratada neste artigo os requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV e o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º todos do artigo 3º da RN nº 186, de 2009.

§ 2º Aplica-se à portabilidade extraordinária de carências o requisito previsto no inciso V do art. 3º da RN nº 186, de 2009.

§ 3º Serão considerados como parâmetros de comercialização as Notas Técnicas de Registro de Produto - NTRP vigentes na data de publicação desta Resolução Operacional.

§ 4º A comprovação da adimplência do beneficiário junto à operadora do plano de origem dar-se-á mediante a apresentação de cópia dos comprovantes de pagamento de pelo menos 4 (quatro) boletos vencidos, referentes ao período dos últimos 6 (seis) meses.

§ 5º O beneficiário da Associação Casa do Viajante exercerá a portabilidade extraordinária, observando-se o seguinte:

I - poderá escolher diretamente na operadora de destino plano enquadrado em qualquer faixa de preço; e

II - poderá ser exigido o cumprimento de carência no plano de destino somente para as coberturas não previstas no tipo de plano de origem (sem internação, internação sem obstetrícia, internação com obstetrícia).

§ 6º A operadora de destino deverá:

I - aceitar, após pagamento da primeira mensalidade, imediatamente o consumidor que atender aos requisitos disciplinados nesta RO, não se aplicando o disposto no art. 9º e no § 1º do art. 11 da RN nº 186, de 2009;

II - divulgar em seus postos de venda a listagem dos planos a que se refere o inciso I do § 5º desta Resolução, com os respectivos preços máximos dos produtos; e

III - no caso do beneficiário da Associação Casa do Viajante estar internado, a portabilidade extraordinária poderá ser exercida por seu representante legal.

Art. 2º No caso de o boleto de pagamento englobar o pagamento de mais de um beneficiário de plano individual e/ou familiar, e sendo impossível a discriminação individualizada das contraprestações pecuniárias, considera-se o valor global do boleto em relação a cada um dos beneficiários para efeito de exercício da portabilidade extraordinária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

DECISÃO DE 22 DE JULHO DE 2016

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 447ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 29 de junho de 2016, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
33903.019204/2014-11	Unimed Uberlândia Cooperativa Regional Trabalho Médico Ltda.	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN nº 124/2006	70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)
25789.098658/2012-04	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.	DIPRO	Obrigações de Natureza Contratual - Art. 78 da RN nº 124/2006	60.000,00 (sessenta mil reais)
25789.014653/2012-29	Green Line Sistema de Saúde S.A	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN nº 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.025297/2014-31	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIPRO	Obrigações de Natureza Contratual - Art. 78 da RN nº 124/2006	60.000,00 (sessenta mil reais)
25789.057532/2014-33	Bradesco Saúde S.A.	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN nº 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.063370/2014-72	Unimed Maceió - Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN nº 124/2006	70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)
25780.008144/2014-17	Bradesco Saúde S.A.	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN nº 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.148880/2014-01	Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil	DIPRO	Obrigações de Natureza Contratual - Art. 78 da RN nº 124/2006	60.000,00 (sessenta mil reais)
25789.004845/2013-16	Unimed de Guarulhos - Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Obrigações de Natureza Contratual - Art. 78 da RN nº 124/2006	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25789.074272/2012-07	Golden Cross Assistência Internacional de Saúde Ltda.	DIPRO	Obrigações de Natureza Contratual - Art. 78 da RN nº 124/2006	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
25783.007767/2012-72	Hapvida Assistência Médica Ltda.	DIPRO	Ingresso de Beneficiário em Plano - Art. 62 da RN nº 124/2006	50.000,00 (cinquenta mil reais)
25773.015546/2013-78	Amil Assistência Médica Internacional S.A. (na qualidade de incorporadora da ASL - Assistência à Saúde Ltda)	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN nº 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
25779.030105/2015-16	Administradora Brasileira de Assistência Médica Ltda - Em Liquidação Extrajudicial	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN nº 124/2006	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25783.000447/2015-34	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN nº 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.052708/2013-80	Sul América Companhia de Seguro Saúde	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN nº 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
25782.013026/2013-11	Bradesco Saúde S.A.	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN nº 124/2006	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
25789.078876/2011-33	Bradesco Saúde S.A.	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN nº 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.002198/2014-81	Medisanitas Brasil Assistência Integral A Saúde S/A.	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN 124/06.	43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
33902.290861/2012-15	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN 124/06.	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.062364/2013-17	Amil Assistência Médica Internacional S.A	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN 124/06.	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.089283/2013-64	Unimed Do Estado De Sp - Federação Estadual Das Coop. Médicas	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN 124/06.	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.050499/2013-30	Ameplan Assistência Médica Planejada Ltda	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN 124/06.	43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
25789.022449/2013-62	Unimed Paulista Sociedade Cooperativa De Trabalho Médico - Em Liquidação Extrajudicial	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN 124/06.	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.011543/2014-77	Coopus - Cooperativa De Usuários Do Sistema De Saúde De Campinas	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN 124/06.	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25789.084206/2013-18	Massa Falida Lam Operadora De Planos De Saúde Ltda.	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN 124/06, por 2 (duas) vezes.	70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)

25789.084924/2012-11	Sul America Companhia De Seguro Saúde	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN 124/06.	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.095650/2013-69	Massa Falida Lam Operadora De Planos De Saude Ltda.	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN 124/06.	35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)
25782.009605/2014-41	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	DIDES	Incorreções e Omissões nas Informações - Art. 37 da RN 124/06	98.000,00 (noventa e oito mil reais)
25779.032003/2015-27	Administradora Brasileira De Assistência Medica Ltda - Em Liquidação Extrajudicial	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN 124/06.	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25789.055747/2013-39	Medisanitas Brasil Assistência Integral À Saúde S/A.	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN 124/06.	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
33902.330029/2013-31	Sulclinica Ltda	DIDES	Envio de Informações Periódicas - Art. 35 da RN 124/06, por 5 (cinco) vezes.	125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)
25779.025025/2015-31	Administradora Brasileira De Assistência Medica Ltda - Em Liquidação Extrajudicial	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN 124/06.	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25789.087054/2013-13	Sul America Companhia De Seguro Saúde	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN 124/06.	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.007069/2013-06	Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa De Trabalho Médico - Em Liquidação Extrajudicial	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN 124/06.	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.099571/2013-27	Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa De Trabalho Médico - Em Liquidação Extrajudicial	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN 124/06.	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25780.000675/2014-53	Hapvida Assistência Médica Ltda	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.029741/2009-12	Unimed Paulistana - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico - Em Liquidação Extrajudicial	DIDES	Cláusulas de garantias legais e Adaptação ou Migração dos contratos em desacordo com a Legislação - Art. 66 e 68 da RN 124/06	191.896,84 (cento e noventa e um mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos)
25789.006514/2013-11	Unimed Paulistana - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico - Em Liquidação Extrajudicial	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33902.226724/2014-81	Unidental - Cooperativa União dos Dentistas do Estado do Ceará	DIDES	Não envio de informações periódicas - Art. 35 da RN 124/06	30.000,00 (trinta mil reais)
25789.051243/2013-40	Unimed das Estâncias Paulistas Operadora de Planos de Saúde - Sociedade Cooperativa	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25789.030717/2012-39	Unimed Paulistana - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico - Em Liquidação Extrajudicial	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
25789.100455/2012-87	Green Line Sistema de Saúde S.A.	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	72.000,00 (setenta e dois mil reais)
25789.047929/2012-55	Centro Trasmontano de São Paulo	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
33902.036488.2010-89	Caixa de Assistência dos Advogados do Estado do Rio De Janeiro - Caarj	DIDES	Envio de informações das Operadoras e dos Prestadores de serviço - Art. 34 da RN 124/06	10.000,00 (dez mil reais)
25789.081185/2013-89	Unimed Ribeirão Preto Cooperativa de Trabalho Médico	DIDES	Exonerados, demitidos ou aposentados - Art. 84 da RN 124/06	24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
25789.063934/2013-96	Medisanitas Brasil Assistência Integral à Saúde S.A.	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25789.057457/2013-20	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.038246/2013-98	Amil Assistência Médica S.A.	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.065864/2010-68	Pró-Saúde Planos de Saúde - Ltda Em Liquidação Extrajudicial	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	16.000,00 (dezesseis mil reais)
25782.012907/2013-15	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25780.000319/2015-11	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.516778/2014-35	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
25783.004237/2013-53	Unimed Maceió Cooperativa de Trabalho Médico, ANS 327689	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
33903.007048/2010-12	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	DIDES	Suspensão ou Rescisão Unilateral de contrato individual - Art. 82 da RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.349375/2014-74	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77, da RN nº 124/2006.	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.055724/2013-24	Aliança Administradora de Benefícios de Saúde S.A.	DIPRO	Produto ou Plano - Art. 78, da RN nº 124/2006.	120.000,00 (cento e vinte mil reais)
25789.069352/2011-51	Golden Cross Assistência Internacional de Saúde Ltda	DIPRO	Contrato e Regulamento - Art. 66, da RN nº 124/2006.	30.060,00 (trinta mil e sessenta reais)
33903.012480/2012-89	Esmale Assistência Internacional de Saúde Ltda	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77, da RN nº 124/2006.	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25789.041716/2012-10	Garantia de Saúde Ltda	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77, da RN nº 124/2006.	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
33902.258240/2012-39	Sul América Companhia de Seguro Saúde	DIPRO	Mudança de Faixa Etária - Art. 57, da RN nº 124/2006.	45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
33902.413829/2013-97	Mútua dos Magistrados do Estado do Rio De Janeiro	DIPRO	Envio de Informações Periódicas - Art. 35, da RN nº 124/2006.	10.000,00 (dez mil reais)
25783.004170/2012-76	Hapvida Assistência Médica Ltda	DIPRO	Mudança de Faixa Etária - Art. 57, da RN nº 124/2006.	45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
25785.018352/2014-76	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77, da RN nº 124/2006.	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
25789.044937/2013-21	Qualicorp Administradora de Benefícios S/A	DIPRO	Obrigações de Natureza Contratual - Art. 78, da RN nº 124/2006.	60.000,00 (sessenta mil reais)
33903.015458/2013-71	São Francisco Sistemas de Saúde Sociedade Empresária Ltda	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77, da RN nº 124/2006.	72.000,00 (setenta e dois mil reais)
25789.039839/2014-52	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77, da RN nº 124/2006.	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25785.016889/2013-11	Bradesco Saúde S.A.	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77, da RN nº 124/2006.	80.000,00 (oitenta mil reais)
33903.002885/2011-28	Golden Cross Assistência Internacional de Saúde Ltda	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77, da RN nº 124/2006.	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
25789.016853/2014-88	Intermedica Sistema de Saúde S/A	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77, da RN nº 124/2006.	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.054343/2013-28	Sul América Companhia de Seguro Saúde	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77, da RN nº 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25780.009030/2014-86	Unimed de Manaus Cooperativa do Trabalho Médico Ltda	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77, da RN nº 124/2006	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
33902.224705/2014-10	Unimed Rio Verde - Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Envio de Informações Periódicas - Art. 35, da RN nº 124/2006.	30.000,00 (trinta mil reais)
33902.481794/2013-19	Bradesco Saúde S/A	DIPRO	Obrigações de Natureza Contratual - Art.78 da RN 124/06	60.000,00 (sessenta mil reais)
25782.015854/2012-11	Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa De Trabalho Médico - Em Liquidação Extrajudicial	DIPRO	Ingresso de Consumidor em Plano - Art.62 da RN 124/06	55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
25789.004558/2013-06	Medisanitas Brasil Assistência Integral À Saúde S/A	DIDES	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	96.000,00 (noventa e seis mil reais)
25773.003847/2012-78	Asl - Assistência À Saúde Ltda	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25779.001991/2015-62.	Sosaude Assistência Médico Hospitalar Ltda - Em Liquidação Extrajudicial	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)
25789.026746/2014-68	Unimed-Rio Cooperativa De Trabalho Médico Do Rio De Janeiro	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25779.002902/2015-03	Sosaude Assistência Médico Hospitalar Ltda - Em Liquidação Extrajudicial	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)
25783.005335/2011-46	Unimed Federação Interfederativa Das Cooperativas Médicas Do Centro-Oeste E Tocantins	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)



25789.002378/2013-81	Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa De Trabalho Médico - Em Liquidação Extrajudicial	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.005052/2015-78	Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa De Trabalho Médico - Em Liquidação Extrajudicial	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
25779.017792/2015-76	Sul América Companhia De Seguro Saúde	DIPRO	Obrigação de Natureza Contratual - Art.78 da RN 124/06	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
25779.019040/2014-69	Amil assistência médica internacional S.A.	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.065932/2010-99	Amil Assistência Médica Internacional S.A	DIPRO	Produto Diverso do Registrado - Art.20 da RN 124/06 Ingresso de Beneficiário em Plano Coletivo - Art.20-D da RN 124/06	900.000,00 (novecentos mil reais)
33902.330134/2013-71	Unimed Ji Paraná Cooperativa De Trabalho Médico	DIDES	Envio de Informações Periódicas - Art.35 da RN 124/06	15.000,00 (quinze mil reais)
33902.329901/2013-07	Ameron - Assistência Médica Rondônia S/A	DIDES	Envio de Informações Periódicas - Art.35 da RN 124/06	30.000,00 (trinta mil reais)
25780.000679/2014-31	Unimed de Manaus Coop. Do trabalho médico Ltda	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
33903.006976/2012-13	Sul América Companhia De Seguro Saúde	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.075995/2012-15	Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa De Trabalho Médico - Em Liquidação Extrajudicial	DIDES	Urgência e Emergência - Art.79 da RN 124/06	110.000,00 (cento e dez mil reais)
25772.007226/2012-73	Terramar Administradora de Plano de Saúde Ltda	DIPRO	Negativa de cobertura -Art. 77 da RN 124/06	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25789.034343/2014-92	Massa Falida Lam Operadora de Planos de Saúde Ltda.	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)
25789.089872/2013-42	Sul América Companhia de Seguro Saúde	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25782.005982/2014-19	Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Médicos	DIPRO	Envio de Informações Periódicas - Art. 35 da RN 124/06	25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
25779.031962/2015-25	Administradora Brasileira de Assistência Médica Ltda - Em Liquidação Extrajudicial	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25783.007660/2011-43	Sul América Companhia de Seguro Saúde	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	72.000,00 (setenta e dois mil reais)
25789.011078/2012-11	Green Line Sistema de Saúde S.A	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25782.016555/2012-96	Nossa Saúde - Operadora de Planos Privados de Assistência A Saúde Ltda	DIPRO	Mecanismos de Regulação - Art. 71 da RN 124/06	18.000,00 (dezoito mil reais)
25789.025967/2014-19	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25785.017394/2014-90	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
25773.000655/2014-71	Odonto System Planos Odontológicos Ltda	DIPRO	Cláusulas de Garantias Legais - Art. 66 da RN 124/06	30.000,00 (trinta mil reais)
25789.026690/2014-41	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIPRO	Negativa de cobertura - 2 (duas) infrações ao Art. 77 da RN 124/06	176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)
25789.014733/2012-84	Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico - Em Liquidação Extrajudicial	DIPRO	Negativa de cobertura - 2 (duas) infrações ao Art. 77 da RN 124/06	176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)
25789.098044/2011-33	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.051086/2013-72	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.019143/2013-29	Amil Assistência Médica Internacional S.A. Na qualidade de sucessora de Amico Saúde Ltda	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25779.021259/2014-28	Fundação Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25772.005058/2012-81	Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil	DIPRO	Obrigações de natureza contratual - Art. 78 da RN 124/06	60.000,00 (sessenta mil reais)
25779.002389/2015-42	Sosaude Assistência Médico Hospitalar Ltda - Em Liquidação Extrajudicial	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)
25789.099598/2012-39	Bradesco Saúde S/A	DIPRO	Obrigações de Natureza Contratual - arts. 78 c/c 10, V c/c art. 7º, III da RN 124/2006	66.000,00 (sessenta e seis mil reais.)
25773.018850/2012-96	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Medico do Rio de Janeiro	DIPRO	Negativa de cobertura - arts. 77 c/c 10, V da RN 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
25783.012997/2012-53	Sul America Companhia de Seguro Saúde	DIPRO	Negativa de cobertura - arts. 77 c/c 10, V da RN 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.141825/2012-11	Golden Cross Assistencia Internacional de Saúde Ltda	DIPRO	Obrigações de Natureza Contratual - arts. 78 c/c 10, V da RN 124/2006	60.000,00 (sessenta mil reais.)
25782.012615/2013-82	Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Médicos	DIPRO	Negativa de cobertura - arts. 77 c/c 10, V c/c art. 7º, III da RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33902.131578/2015-97	Ibbca 2008 Gestão em Saúde Ltda	DIPRO	Ingresso de beneficiário em plano coletivo - art. 20-D c/c art. 10, V da RN 124/2006	50.000,00 (cinquenta mil reais)
33902.239165/2014-79	Associação Saúde São José	DIPRO	Envio de Informações Periódicas - art. 35 c/c art. 10, I, da RN 124/2006	15.000,00 (quinze mil reais)
25773.017110/2013-13	Unimed Mossoró - Cooperativa de Trabalhos Medicos	DIPRO	Obrigações de Natureza Contratual - arts. 78 e 10, III da RN 124/2006	36.000,00 (trinta e seis mil reais)
25779.011644/2015-48	Administradora Brasileira de Assistência Medica Ltda - Em Liquidação Extrajudicial	DIPRO	Negativa de cobertura - arts. 77 c/c 10, III c/c art. 7º, III da RN 124/2006	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25779.030091/2015-22	Administradora Brasileira de Assistência Medica Ltda - Em Liquidação Extrajudicial	DIDES	Negativa de cobertura - arts. 77 c/c 10, III da RN 124/2006	48.000,00 (quarenta e oito mil e reais)
25783.0111633/2012-56	Sul America Companhia de Seguro Saúde	DIPRO	Obrigações de Natureza Contratual - arts. 78 c/c 10, V da RN 124/2006	60.000,00 (sessenta mil reais.)
25789.037569/2014-45	Unimed de Bauru Cooperativa de Trabalho Médico	DIDES	Negativa de cobertura - arts. 77 c/c 10, III da RN 124/2006	48.000,00 (quarenta e oito mil e reais)
33902.293783/2012-01	MH Vida - Operadora De Planos de Saúde Ltda	DIDES	Envio de Informações Periódicas - art. 35 c/c art. 10, II, da RN 124/2006	10.000,00 (dez mil reais)
33902.311673/2013-19	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Medico do Rio de Janeiro	DIPRO	Suspensão ou Rescisão Unilateral de Contrato Individual - arts. 82 e 10, V da RN 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.418260/2012-75	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	DIPRO	Negativa de cobertura - arts. 77 c/c 10, V da RN 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.563412/2011-11	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	DIDES	Negativa de cobertura - arts. 77 c/c 10, V da RN 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.662095/2013-78	Sul America Companhia de Seguro Saúde	DIPRO	Negativa de cobertura - arts. 77 c/c 10, V da RN 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
33903.015409/2013-39	Unimed Cuiaba Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Urgência e Emergência - arts. 79 e 10, V da RN 124/2006,	100.000,00 (cem mil reais)
33902.315348/2014-06	Unimed Do Abc - Cooperativa De Trabalho Médico	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)
33902.346431/2014-71	Unimed Vitoria Cooperativa De Trabalho Medico.	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.034917/2014-22	Amil Assistência Médica Internacional S.A	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.097373/2013-29	Amil Assistência Médica Internacional S.A	DIPRO	Obrigações de natureza contratual - Art. 78 da RN 124/06	60.000,00 (sessenta mil reais)
25789.097275/2013-91	Amil Assistência Médica Internacional S.A	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.071392/2012-44	Sul América Companhia De Seguro Saúde	DIPRO	Benefícios de acesso ou cobertura - Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.049025/2009-69	Centro Trasmontano De Sao Paulo	DIPRO	Redução de rede- Art. 64 da RN 124/06	187.440,00 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais)
25789.037889/2013-14	Amico Saúde Ltda	DIPRO	Benefícios de acesso ou cobertura - Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

25789.035739/2014-57	Massa Falida Lam Operadora De Planos De Saude Ltda.	DIPRO	Benefícios de acesso ou cobertura - Art. 77 da RN 124/06	35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)
33902.239157/2014-22	Inácio da Silva & Filho LTDA- ME	DIPRO	Envio de Informações Periódicas- SIP- três infrações ao art. 35 da RN 124/06	15.000,00 (quinze mil reais)
33902.727659/2011-63	Amico Saúde Ltda	DIPRO	Benefícios de acesso ou cobertura - Art. 77 da RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.346973/2012-20	Sul América Companhia De Seguro Saúde	DIPRO	Urgência e emergência- Art. 79 da RN 124/06	100.000,00 (cem mil reais)
25785.004894/2012-08	Caixa de Assistência dos Empregados do Banco do Estado do Rio Grande do Sul	DIPRO	Incorações e omissões nas informações- Art. 37 da RN 124/06	Advertência
25782.003050/2012-61	Unimed De Manaus Coop. Do Trabalho Médico Ltda	DIPRO	Obrigações de natureza contratual - Art. 78 da RN 124/06	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25782.010232/2011-16	Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa De Médicos	DIPRO	Suspensão ou Rescisão Unilateral de contrato- Duas infrações ao art.82-A da RN 124/06	160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
25789.030729/2012-63	Medisanitas Brasil Assistência Integral A Saúde S/A	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
33902.778142/2011-32	Sul América Companhia De Seguro Saúde	DIPRO	Cláusulas de Garantias Legais- Art. 66 da RN 124/06	406.215,00 (quatrocentos e seis mil, duzentos e quinze reais)
33902.345466/2014-31	Amil Assistência Médica Internacional S.A	DIPRO	Renovação de contratos- Art. 62-A da RN 124/06	50.000,00 (cinquenta mil reais)
25785.017330/2014-99	Amil Assistência Médica Internacional S.A	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25782.002918/2013-97	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	DIPRO	Negativa de cobertura - art. 77, c/c art. 10, inciso III, da RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25780.001780/2014-18	Hapvida Assistencia Medica Ltda	DIPRO	Mudança de Faixa Etária - art. 57 c/c art. 10, inciso V, todos da RN nº 124/2006	45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
25789.025193/2014-26	Unimed-Rio Cooperativa De Trabalho Medico do Rio De Janeiro	DIPRO	Obrigações de Natureza Contratual - art. 78 c/c art. 10, inciso V, e art. 7º, inciso III, todos da RN nº 124/2006	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
25789.089495/2013-41	Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico - Em Liquidação Extrajudicial	DIPRO	Negativa de cobertura - art. 77, c/c art. 10, inciso V e art. 7º, III, da RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25782.013420/2013-50	Clinipam Clinica Paranaense de Assistencia Medica Ltda	DIPRO	Mudança de Faixa Etária - art. 57 c/c 10, inciso IV, da RN nº 124/2006	36.000,00 (trinta e seis mil reais)
25789.083900/2012-37	Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico - Em Liquidação Extrajudicial	DIDES	Negativa de cobertura - art. 77 c/c art. 7º, inciso III, c/c art. 10, inciso V, todos da RN nº 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25779.023963/2014-15	Sosaude Assistência Médico Hospitalar Ltda - Em Liquidação Extrajudicial	DIDES	Negativa de cobertura - arts. 77 c/c art. 7º, inciso III e 10, inciso II da RN nº 124/2006	35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)
25789.098985/2012-58	Green Line Sistema De Saúde S.A	DIDES	Negativa de cobertura - arts. 77 c/c art. 7º, inciso III e 10, inciso V da RN nº 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25780.005759/2013-01	Hapvida Assistencia Medica Ltda	DIPRO	Fornecimento de Cópia do Instrumento Contratual - art. 65 c/c 10, inciso V, todos da RN nº 124/2006	10.000,00 (dez mil reais)
25785.005273/2012-33	Unimed Nordeste RS Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos Ltda.	DIPRO	Reajuste acima do Permitido - arts. 59 c/c art. 10, V da RN nº 124/2006	45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
33902.075814/2010-73	Uniodonto Juiz de Fora Soc. Co-op.Trab.Odontologico Ltda.	DIPRO	Envio de Informações Periódicas - art. 35 c/c art. 10, inciso, II da RN nº 124/2006	110.000,00 (cento e dez mil reais)
25773.009861/2014-47	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	DIPRO	Negativa de cobertura - arts. 77 c/c art. 10, V e art. 7º, III da RN nº 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.089392/2013-81	Green Line Sistema de Saúde S.A	DIPRO	Negativa de cobertura - art. 77 c/c art. 10, V c/c art. 7º, III da RN nº 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33902.645138/2013-51	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Medico Do Rio De Janeiro	DIPRO	Obrigações de Natureza Contratual - arts. 78 e 10, inciso V da RN nº 124/2006	60.000,00 (sessenta mil reais)
25779.019639/2015-83	Administradora Brasileira de Assistência Medica Ltda - Em Liquidação Extrajudicial	DIPRO	Negativa de cobertura - art. 77 c/c art. 10, V c/c art. 7º, III da RN nº 124/2006	96.000,00 (noventa e seis mil reais)
25782.002130/2014-61	Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico - Em Liquidação Extrajudicial	DIPRO	Exonerados, Demitidos ou Aposentados - arts. 84 c/c art. 10, V da RN nº 124/2006	30.000,00 (trinta mil reais)
25772.016472/2013-05	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	DIPRO	Negativa de cobertura - arts. 77 c/c 10, V e art. 7º, III da RN nº 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.014553/2012-01	Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	DIPRO	Obrigações de Natureza Contratual - arts. 78 e 10, inciso I da RN nº 124/2006	12.000,00 (doze mil reais)
25789.002913/2013-02	Medisanitas Brasil Assistência Integral à Saúde S/A	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77 RN 124/06	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
33902.351446/2014-07	Unimed Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77 RN 124/06	72.000,00 (setenta e dois mil reais)
25789.092599/2013-33	Amil Assistência Médica Internacional S/A	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77 RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25785.000276/2015-23	Amil Assistência Médica Internacional S/A	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77 RN 124/06	72.000,00 (setenta e dois mil reais)
25785.000587/2015-92	Amil Assistência Médica Internacional S/A	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77 RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.125255/2012-11	Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil	DIPRO	Mudança de Faixa Etária - Art. 57 RN 124/06	45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
25789.018668/2011-85	Unimed Paulistana Sociedade Coop. de Trabalho Médico - em Liquidação Extrajudicial	DIPRO	Mudança de Faixa Etária - Art. 57 RN 124/06	99.000,00 (noventa e nove mil reais)
25779.003396/2015-61	Unimed Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIPRO	Mudança de Faixa Etária - Art. 57 RN 124/06	45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
33902.022206/2012-28	Cotacom - Serviços de Gestão de Benefícios Ltda	DIPRO	Suspensão ou Rescisão Unilateral de Contrato individual - Art. 82 RN 124/06 Ingresso de Beneficiário em Plano Coletivo - Art. 20-D RN 124/06	52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
25789.008359/2014-40	Amil Assistência Médica Internacional S/A	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77 RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.274819/2014-19	Unimed Francisco Beltrão Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Envio de Informações Periódicas - Art. 35 RN 124/06	10.000,00 (dez mil reais)
25789.025443/2014-28	Unimed Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77 RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33902.000624/2013-45	Unimed Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77 RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
25773.012052/2013-31	Golden Cross Assistência Internacional de Saúde Ltda	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77 RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
25780.000609/2014-83	Hapvida Assistência Médica Ltda	DIPRO	Mudança de Faixa Etária - Art. 57 RN 124/06	90.000,00 (noventa mil reais)
25789.039352/2014-70	Unimed Sul Capixaba Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77 RN 124/06	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
33902.633915/2013-14	Prontoclínica e Hospitais São Lucas S/A	DIPRO	Concessão de Portabilidade Especial - Art. 62-F RN 124/06	65.525,05 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinco centavos)
25780.005902/2013-56	Hapvida Assistência Médica Ltda	DIPRO	Mudança de Faixa Etária - Art. 57 RN 124/06	45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
25780.003681/2014-62	Hapvida Assistência Médica Ltda	DIPRO	Mudança de Faixa Etária - Art. 57 RN 124/06	45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
33902.144146/2014-65	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIDES	Benefícios de Acesso ou Cobertura - Art. 77 da RN 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.330421/2013-81	Amesc - Associação Médica Espírita Cristã	DIDES	Envio de Informações Periódicas - Art. 35 da RN 124/2006	30.000,00 (trinta mil reais)
25773.012099/2012-14	Sul América Companhia de Seguro Saúde	DIPRO	Benefícios de Acesso ou Cobertura - Art. 77 da RN 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
25780.006764/2013-22	Maisodonto Assistência Odontologica Ltda.	DIPRO	Benefícios de Acesso ou Cobertura - Art. 77 da RN 124/2006	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
33902.036880/2010-28	AMS Assistência Médica s/c Ltda.	DIPRO	Envio de Informações Periódicas - Art. 35 da RN 124/2006	25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
25789.031826/2012-73	Green Line Sistema de Saúde S.A.	DIPRO	Benefícios de Acesso ou Cobertura - Art. 77 da RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.066396/2013-91	Sul América Companhia de Seguro Saúde	DIPRO	Envio de Informações Periódicas - Art. 35 da RN 124/2006	25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
25773.008995/2014-41	Unimed de Fortaleza Sociedade Cooperativa Médica Ltda.	DIPRO	Urgência e Emergência - Art. 79 da RN 124/2006	110.000,00 (cento e dez mil reais)



25789.036049/2014-15	Massa Falida Lam Operadora de Planos de Saúde Ltda.	DIPRO	Benefícios de Acesso ou Cobertura - Art. 77 da RN 124/2006	35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)
25783.019836/2013-71	Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil	DIPRO	Benefícios de Acesso ou Cobertura - Art. 77 da RN 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.038207/2013-91	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	DIPRO	Benefícios de Acesso ou Cobertura - Art. 77 da RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33902.132994/2014-21	Golden Cross Assistência Internacional de Saúde Ltda.	DIPRO	Benefícios de Acesso ou Cobertura - Art. 77 da RN 124/2006	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
25772.000845/2013-18	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	DIPRO	Benefícios de Acesso ou Cobertura - Art. 77 da RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33902.433006/2014-69	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIPRO	Art. 77 da RN 124/2006 - Benefícios de Acesso ou Cobertura	72.000,00 (setenta e dois mil reais)
33902.558567/2013-99	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	DIPRO	Obrigações de Natureza Contratual - Art. 78 da RN 124/2006	60.000,00 (sessenta mil reais)
25782.017929/2012-91	Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil	DIPRO	Obrigações de Natureza Contratual - Art. 78 da RN 124/2006	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
25780.006253/2014-91	Sul América Saúde Companhia de Seguro Saúde	DIPRO	Benefícios de Acesso ou Cobertura - Art. 77 da RN 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor - Presidente

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO E REGISTRO
SANITÁRIOS
GERÊNCIA DE COSMÉTICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.977, DE 22 DE JULHO DE 2016(*)

O Gerente de Cosméticos Substituto no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 917, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art.1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TAVARES NETO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.978, DE 22 DE JULHO DE 2016(*)

O Gerente de Cosméticos Substituto no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 917, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art.1º Indeferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TAVARES NETO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

GERÊNCIA DE SANEANTES

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.955, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

O Gerente de Saneantes, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 918, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ALEXANDRE SHAMMASS DE MANCILHA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.956, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

O Gerente de Saneantes, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 918, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições de caducidade dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ALEXANDRE SHAMMASS DE MANCILHA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

GERÊNCIA-GERAL DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.918, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

A Gerente-Geral de Alimentos Substituta, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 919, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art.1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIA MARIA DE AQUINO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.919, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

A Gerente-Geral de Alimentos Substituta, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 919, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art.1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIA MARIA DE AQUINO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.966, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 921, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA FERRARI ANDREOTTI

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.967, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 921, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos e produtos biológicos, ou de apresentações, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA FERRARI ANDREOTTI

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.968, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 921, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA FERRARI ANDREOTTI

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.969, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 921, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Publicar a desistência a pedido dos expedientes de medicamentos similares, genéricos, novos, específicos, dinamizados, fitoterápicos, biológicos e radiofármacos, sob o nº. de expedientes constantes do anexo desta Resolução, nos termos do Art. 51 da Lei nº. 9.784 de 1999.

PATRÍCIA FERRARI ANDREOTTI

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.970, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 921, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições de registro de medicamento novo conforme relação anexa, por estarem em desacordo com a legislação vigente;

Art. 2º Para mais informações consulte o site da Anvisa - www.anvisa.gov.br;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA FERRARI ANDREOTTI

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.971, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 921, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 229-C da Lei nº 9.279, de 1996, e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 45, de 20 de junho de 2008, considerando a decisão judicial liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1005204-66.2016.4.01.3400, em tramitação na 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal - 1ª Região, no sentido de deferir parcialmente a liminar para "determinar que a autoridade impetrada exare um novo parecer atendo-se às suas atribuições funcionais, referente a anuência prévia, sem se manifestar acerca da patenteabilidade, no prazo de 30 dias após a intimação desta decisão", resolve:

rt. 1º Conceder prévia anuência ao pedido de patente PI 0817525-0, nos termos da decisão judicial liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1005204-66.2016.4.01.3400, em tramitação na 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal - 1ª Região, tornando insubsistente a Resolução-RE a seguir relacionada, no tocante ao referido pedido de invenção.

Art. 2º Determinar a imediata remessa dos autos do pedido de patente PI 0817525-0 para o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA FERRARI ANDREOTTI

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RETIFICAÇÕES

Na resolução - RE nº 1.393, DE 25 DE MAIO DE 2016, publicada no Diário Oficial da União Nº 101, Pág 67, Seção1, 30 de maio de 2016 e Suplemento Pág. 33, referente ao processo: 25351.000170/2005-58.

Onde se lê:

VACINA ADSORVIDA DIFTERIA, TÉTANO, PERTUSSIS (ACELULAR), HEPATITE B (RECOMBINANTE), POLIOMIELITE INATIVADA

Leia-se:

VACINA ADSORVIDA DIFTERIA, TÉTANO, PERTUSSIS (ACELULAR), HEPATITE B (RECOMBINANTE) E POLIOMIELITE 1,2,3 (INATIVADA)

Na Resolução - RE nº 1.115, de 10 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 69, de 13 de Abril de 2015, Seção 1 Pág. 44 e Suplemento Pág. 01, referente ao processo 25000.031278/97-92,

Onde se lê:

EMS S/A 1.00235-1

ANTIBIOTICOS SISTEMICOS SIMPLES

Referência - RIFOCINA 25000.031278/97-92 08/2020

COMERCIAL 1.0235.0784.002-3 24 Meses

10 MG / ML SOL TOP CT FR VD AMB SPRAY X 20

ML

Leia-se:

EMS S/A 1.00235-1

RIFAMICINA SV SÓDICA

ANTIBIOTICOS SISTEMICOS SIMPLES

Referência - RIFOCINA 25000.031278/97-92 08/2020

COMERCIAL 1.0235.0784.002-3 24 Meses

10 MG / ML SOL TOP CT FR VD AMB SPR X 20 ML

Na resolução - RE nº 2.538, de 04 de Agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº. 155, de 14 de Agosto de 2006, Seção 1 Pág. 26 e Suplemento Pág. 15, referente ao processo 25351.035008/2003-99.

Onde se lê:

VISIONOM 25351.035008/2003-99 02/2011

COMERCIAL 1.0497.1304.004-1 24 Meses

0,1 MG/ML + 17 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC

GOT X 10 ML

Leia-se:

VISIONOM 25351.035008/2003-99 02/2011

COMERCIAL 1.0497.1304.004-1 36 Meses

0,1 MG/ML + 17 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC

GOT X 10 ML

Na Resolução - RE nº 1.186, de 06 maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº.87, de 09 de maio de 2016, Seção 1 Pág. 72 e Suplemento Pág.24, referente ao processo 25351.200124/2007-19,

Onde se lê:

DAPTOMICINA

CUBICIN 25351.200124/2007-19 08/2018

10147 MEDICAMENTO NOVO - ALTERAÇÃO DE LO-

CAL

ÇÃO DE FABRICAÇÃO DO MEDICAMENTO DE LIBERA-

CONVENCIONAL 0780910/15-7

1.0068.1058.001-7 36 Meses

500 MG PÓ LIOF INJ CT FR AMP VD TRANS

1.0068.1058.002-5 36 Meses

500 MG PÓ LIOF INJ CT 4 FR AMP VD TRANS

1.0068.1058.003-3 36 Meses

500 MG PÓ LIOF INJ CT 5 FR AMP VD TRANS

1.0068.1058.004-1 36 Meses

500 MG PÓ LIOF INJ CT 7 FR AMP VD TRANS

1.0068.1058.005-1 36 Meses

500 MG PÓ LIOF INJ CT 10 FR AMP VD TRANS

1.0068.1058.006-8 36 Meses

500 MG PÓ LIOF INJ CT 14 FR AMP VD TRANS

Leia-se:

DAPTOMICINA

CUBICIN 25351.200124/2007-19 08/2018

10147 MEDICAMENTO NOVO - ALTERAÇÃO DE LO-

CAL

ÇÃO DE FABRICAÇÃO DO MEDICAMENTO DE LIBERA-

CONVENCIONAL 0780910/15-7

1.0068.1058.001-7 24 Meses

500 MG PÓ LIOF INJ CT FR AMP VD TRANS

1.0068.1058.002-5 24 Meses

500 MG PÓ LIOF INJ CT 4 FR AMP VD TRANS

1.0068.1058.003-3 24 Meses

500 MG PÓ LIOF INJ CT 5 FR AMP VD TRANS

1.0068.1058.004-1 24 Meses

500 MG PÓ LIOF INJ CT 7 FR AMP VD TRANS

1.0068.1058.005-1 24 Meses

500 MG PÓ LIOF INJ CT 10 FR AMP VD TRANS

1.0068.1058.006-8 24 Meses

500 MG PÓ LIOF INJ CT 14 FR AMP VD TRANS

Na resolução - RE nº 2.796, de 25 de Julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº142, de 28 de Julho de 2014, Seção 1 Pág. 50 e Suplemento Pág. 50, referente ao processo 25000.030045/98-90.

Onde se lê:

GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA 1.00107-1

DICLORIDRATO DE TRIFLUOPERAZINA

ANSIOLITICOS SIMPLES

STELAZINE 25000.030045/98-90 06/2014

COMERCIAL 1.0107.0150.003-7 24 Meses

2 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20

Não informado

10297 SIMILAR - INCLUSÃO DE ROTULAGEM - NOVA

DESTINAÇÃO

COMERCIAL 1.0107.0150.004-5 24 Meses

5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20

Não informado

10297 SIMILAR - INCLUSÃO DE ROTULAGEM - NOVA

DESTINAÇÃO

MULTILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS

LTDA 1.01819-6

Leia-se:

GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA 1.00107-1

DICLORIDRATO DE TRIFLUOPERAZINA

ANSIOLITICOS SIMPLES

STELAZINE 25000.030045/98-90 06/2019

COMERCIAL 1.0107.0150.003-7 24 Meses

2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20

Não informado

10297 SIMILAR - INCLUSÃO DE ROTULAGEM - NOVA

DESTINAÇÃO

COMERCIAL 1.0107.0150.004-5 24 Meses

5 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20

Não informado

10297 SIMILAR - INCLUSÃO DE ROTULAGEM - NOVA

DESTINAÇÃO

MULTILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS

LTDA 1.01819-6

Na Resolução - RE nº 1.230, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 92, de 16 de maio de 2016, Seção 1 Pág. 39 e Suplemento Pág. 23, referente ao processo nº 25000.035895/97-21,

Onde se lê:

(....)

1.0387.0042.001-3 24 Meses

2 MG/ML SOL INJ P/ INFUS CX FA VD INC X 100

ML

Leia-se:

(....)

1.0387.0042.001-3 24 Meses

2 MG/ML SOL INJ P/ INFUS CX FA VD INC X 100

ML

1.0387.0042.002-1 24 Meses

2 MG/ML SOL INJ BOLS PLAS X 100 ML (EMB

HOSP)

Na resolução - RE nº 3.810, de 26 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº. 187, de 29 de setembro de 2014, Seção 1 Pág. 35 e Suplemento Pág. 1, referente ao processo 25001.010396-78.

Onde se lê:

SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A

1.00186-2

FUROSEMIDA

DIURETICOS ASSOC A OUTROS FARMACOS EXCL

ANTI-HIPERTENSIVOS

FUROSANTISA 25001.010396/78 06/2014

Leia-se:

SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A

1.00186-2

FUROSEMIDA

DIURETICOS ASSOC A OUTROS FARMACOS EXCL

ANTI-HIPERTENSIVOS

FUROSANTISA 25001.010396/78 06/2019

Na Resolução - RE nº 2.020, de 16 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 136, de 20 de julho de 2015, Seção 1 Pág. 53 e Suplemento Pág. 01, referente ao processo 25351.241050/201023,

Onde se lê:

CLORIDRATO DE NARATRIPTANA

ANALGESICOS CONTRA ENXAQUECA

Referência - NARAMIG 25351.241050/2010-23 11/2020

COMERCIAL 1.0235.1008.001-9 24 Meses

2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 2

Não informado

142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO

COMERCIAL 1.0235.1008.002-7 24 Meses

2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 4

Não informado

142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO

COMERCIAL 1.0235.1008.003-5 24 Meses

2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 6

Não informado

142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO

COMERCIAL 1.0235.1008.004-3 24 Meses

2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10

Não informado

142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO

COMERCIAL 1.0235.1008.005-1 24 Meses

2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 12

Não informado

142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO

COMERCIAL 1.0235.1008.006-1 24 Meses

2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 20

Não informado

142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO

COMERCIAL 1.0235.1008.007-8 24 Meses

2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 40 (EMB

FRAC)

Não informado

142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO

COMERCIAL 1.0235.1008.008-6 24 Meses

2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60 (EMB

HOSP)

Não informado

142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO

Leia-se:

CLORIDRATO DE NARATRIPTANA

ANALGESICOS CONTRA ENXAQUECA

Referência - NARAMIG 25351.241050/2010-23 11/2020

COMERCIAL 1.0235.1008.001-9 24 Meses

2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 2

NARATRIN

142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO

COMERCIAL 1.0235.1008.002-7 24 Meses

2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 4

NARATRIN

142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO

COMERCIAL 1.0235.1008.003-5 24 Meses

2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 6

NARATRIN

142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO

COMERCIAL 1.0235.1008.004-3 24 Meses

2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10

NARATRIN

142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO

COMERCIAL 1.0235.1008.005-1 24 Meses

2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 12

NARATRIN

142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO

COMERCIAL 1.0235.1008.006-1 24 Meses

2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 20

NARATRIN

142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO

COMERCIAL 1.0235.1008.007-8 24 Meses

2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 40 (EMB

FRAC)

NARATRIN

142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO

COMERCIAL 1.0235.1008.008-6 24 Meses

2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60 (EMB

HOSP)

NARATRIN

142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO

Na resolução - RE nº 4.906, de 20 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº. 248, de 23 de dezembro de 2013, Seção 1 Pág. 126 e Suplemento Pág. 64, referente ao processo 25351.557773/2012-74.

Onde se lê:

CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA

ANTI- HIPERTENSIVOS

Referência - ATACAND HCT 25351.557773/2012-74

12/2018



COMERCIAL 1.0235.1097.001-4 24 Meses
8 MG + 12,5 MG CT BL AL PLAS OPC X 20
Não informado
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.0235.1097.002-2 24 Meses
8 MG + 12,5 MG CT BL AL PLAS OPC X 30
Não informado
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.0235.1097.003-0 24 Meses
8 MG + 12,5 MG CT BL AL PLAS OPC X 60
Não informado
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.0235.1097.004-9 24 Meses
8 MG + 12,5 MG CT BL AL PLAS OPC X 100 (EMB HOSP)
Não informado
COMERCIAL 1.0235.1097.005-7 24 Meses
8 MG + 12,5 MG CT BL AL PLAS OPC X 200 (EMB HOSP)
Não informado
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.0235.1097.006-5 24 Meses
16 MG + 12,5 MG CT BL AL PLAS OPC X 20
Não informado
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.0235.1097.007-3 24 Meses
16 MG + 12,5 MG CT BL AL PLAS OPC X 30
Não informado
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.0235.1097.008-1 24 Meses
16 MG + 12,5 MG CT BL AL PLAS OPC X 60
Não informado
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.0235.1097.009-1 24 Meses
16 MG + 12,5 MG CT BL AL PLAS OPC X 100 (EMB HOSP)
Não informado
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.0235.1097.010-3 24 Meses
16 MG + 12,5 MG CT BL AL PLAS OPC X 200 (EMB HOSP)
Não informado
Leia-se:
CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIL-
DA
ANTI- HIPERTENSIVOS
Referência - ATACAND HCT 25351.557773/2012-74
12/2018
COMERCIAL 1.0235.1097.001-4 24 Meses
8 MG + 12,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 20
Não informado
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.0235.1097.002-2 24 Meses
8 MG + 12,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
Não informado
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.0235.1097.003-0 24 Meses
8 MG + 12,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
Não informado
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.0235.1097.004-9 24 Meses
8 MG + 12,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 100 (EMB HOSP)
Não informado
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.0235.1097.005-7 24 Meses
8 MG + 12,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 200 (EMB HOSP)
Não informado
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.0235.1097.006-5 24 Meses
16 MG + 12,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 20
Não informado
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.0235.1097.007-3 24 Meses
16 MG + 12,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
Não informado
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.0235.1097.008-1 24 Meses
16 MG + 12,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
Não informado
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.0235.1097.009-1 24 Meses
16 MG + 12,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 100 (EMB HOSP)
Não informado
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.0235.1097.010-3 24 Meses
16 MG + 12,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 200 (EMB HOSP)
Não informado
Na Resolução - RE nº 2.020, de 16 de Julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 136, de 20 de Julho de 2015, Seção 1 Pág. 53 e Suplemento Pág. 01, referente ao processo 25351.412642/2009-22, Onde se lê:

CLORIDRATO DE HIDROXIZINA
ANTI-HISTAMINICOS SISTEMICOS
Referência - PRURIZIN 25351.412642/2009-22 12/2020
Leia-se:
DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA
ANTI-HISTAMINICOS SISTEMICOS
Referência - PRURIZIN 25351.412642/2009-22 12/2020
Na resolução - RE nº 537, de 03 de Março de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº. 44, de 07 de Março de 2016, Seção 1 Pág. 99, Suplemento Pág. 18, referente ao processo 25351.766933/2014-18.
Onde se lê:
ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA 56998701000116
estradiol + didrogesterona 25351.766933/2014-18 10/2017
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE
0412374/15-3
(1331 MEDICAMENTO NOVO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES
E MÉTODOS ANALÍTICOS - 168768/11-9 - 25351.256754/ 2011- 56)
1.0553.0362.001-6 36 Meses
1 MG COM REV BCO + (1+ 10) MG COM REV CINZA CT BL
AL PLAS INC X (14+14)
ESTRADIOL HEMI-hiDRATADO + ESTRADIOL HEMI-hiDRATADO
+ DIDROGESTERONA
1.0553.0362.002-4 36 Meses
1 MG COM REV BCO + (1+ 10) MG COM REV CINZA CT 3 BL
AL PLAS INC X (14+14)
ESTRADIOL HEMI-hiDRATADO + ESTRADIOL HEMI-hiDRATADO
+ DIDROGESTERONA
1.0553.0362.003-2 36 Meses
(1+ 5) MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 28 (CON-TI)
ESTRADIOL HEMI-hiDRATADO + DIDROGESTERONA 1.0553.0362.004-0 36 Meses
(1+ 5) MG COM REV CT 3 BL AL PLAS INC X 28 (CONTI)
ESTRADIOL HEMI-hiDRATADO + DIDROGESTERONA
Leia-se:
ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA 56998701000116
estradiol + didrogesterona 25351.766933/2014-18 03/2020
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE
0412374/15-3
(1331 MEDICAMENTO NOVO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES
E MÉTODOS ANALÍTICOS - 168768/11-9 - 25351.256754/ 2011- 56)
1.0553.0362.001-6 36 Meses
1 MG COM REV BCO + (1+ 10) MG COM REV CINZA CT BL
AL PLAS TRANS X (14+14)
ESTRADIOL HEMI-hiDRATADO + ESTRADIOL HEMI-hiDRATADO
+ DIDROGESTERONA
1.0553.0362.002-4 36 Meses
1 MG COM REV BCO + (1+ 10) MG COM REV CINZA CT 3 BL
AL PLAS TRANS X (14+14)
ESTRADIOL HEMI-hiDRATADO + ESTRADIOL HEMI-hiDRATADO
+ DIDROGESTERONA
1.0553.0362.003-2 36 Meses
(1+ 5) MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28 (CONTI)
ESTRADIOL HEMI-hiDRATADO + DIDROGESTERONA 1.0553.0362.004-0 36 Meses
(1+ 5) MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 84 (CONTI)
ESTRADIOL HEMI-hiDRATADO + DIDROGESTERONA
Na Resolução - RE nº 2.259, de 07 de Agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 151, de 10 de Agosto de 2015, Seção 1 Pág. 50 e Suplemento Pág. 181, referente ao processo 25351.416397/2012-36,
Onde se lê:
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A 1.00497-7
ACETATO DE CIPROTERONA
PROGESTAGENOS SIMPLES
Referência - Androcur 25351.416397/2012-36 08/2016
COMERCIAL 1.0497.1386.001-2 24 Meses
50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20
Leia-se:
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A 1.00497-7
ACETATO DE CIPROTERONA
PROGESTAGENOS SIMPLES
Referência - Androcur 25351.416397/2012-36 08/2020
COMERCIAL 1.0497.1386.001-2 24 Meses
50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20

Na resolução - RE nº 5.377, de 02 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União Nº 232, em 05 de dezembro de 2011, Seção 1 pag. 98, Suplemento pag. 6.
Onde se lê:
ÁCIDO FÓLICO
ANTIANEMICOS SIMPLES
AFOLIC 25351.753177/2009-86 12/2016
COMERCIAL 1.3841.0050.001-9 24 Meses
2 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10
Não informado
1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.3841.0050.002-7 24 Meses
2 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20
Não informado
1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.3841.0050.003-5 24 Meses
2 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30
Não informado
1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.3841.0050.004-3 24 Meses
2 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 100 (EMB HOSP)
Não informado
1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.3841.0050.005-1 24 Meses
2 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)
Não informado
1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.3841.0050.006-1 24 Meses
2 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 300 (EMB HOSP)
Não informado
1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.3841.0050.007-8 24 Meses
2 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)
Não informado
1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.3841.0050.008-6 24 Meses
2 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 600 (EMB HOSP)
Não informado
1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.3841.0050.009-4 24 Meses
2 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 1000 (EMB HOSP)
Não informado
1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.3841.0050.010-8 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20
Não informado
1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.3841.0050.012-4 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30
Não informado
1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.3841.0050.013-2 24 Meses
5 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 100 (EMB HOSP)
Não informado
1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.3841.0050.014-0 24 Meses
5 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)
Não informado
1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.3841.0050.015-9 24 Meses
5 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 300 (EMB HOSP)
Não informado
1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.3841.0050.016-7 24 Meses
5 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)
Não informado
1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.3841.0050.017-5 24 Meses
5 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 600 (EMB HOSP)
Não informado
1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.3841.0050.018-3 24 Meses
5 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 1000 (EMB HOSP)
Não informado
1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
Leia-se:
ÁCIDO FÓLICO
ANTIANEMICOS SIMPLES
AFOLIC 25351.753177/2009-86 12/2016
COMERCIAL 1.3841.0050.001-9 24 Meses
2 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10
Não informado
1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.3841.0050.002-7 24 Meses
2 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20
Não informado



Na resolução - RE nº 955, de 29 de março de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº. 64, de 03 de abril de 2006, Seção 1 Pág. 72 e Suplemento Pág. 12, referente ao processo 25351648336201016.

Onde se lê:
PARACETA MOL
ANALGESICOS NAO NARCOTICOS
Referência - TYLENOL 25351.319622/2005-72 03/2011
Leia-se:
PARACETA MOL
ANALGESICOS NAO NARCOTICOS
Referência - TYLENOL 25351.319622/2005-72 04/2021

Na Resolução - RE nº 922, de 7 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 68, de 11 de abril de 2016, Seção 1 Pag. 55 e Suplemento Pág. 27, referente ao processo nº 25992.001990/72,

Onde se lê:
(...)
ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.
60659463000191
CARNABOL 25992.001990/72 12/2020
1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO 0194245/15-0
(...)
1.0573.0004.009-0 36 Meses
COM OR CT STR AL X 20
CLORIDRATO DE BUCLIZINA + CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE CARNITINA + RIBOFLAVINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA + CAFEÍNA + CLORIDRATO DE LEVOLISINA
(...)
Leia-se:
(...)
ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.
60659463000191
CARNABOL 25992.001990/72 12/2020
1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO 0194245/15-0
(...)
1.0573.0004.009-0 24 Meses
COM OR CT STR AL X 20
CLORIDRATO DE LEVOLISINA + CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE CARNITINA + RIBOFLAVINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA + NICOTINAMIDA
(...)

GERÊNCIA-GERAL DE TOXICOLOGIA

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.957, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

A Gerente-Geral de Toxicologia substituta no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 920, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CHRISTINE DE SOUZA FILADELPHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.958, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

A Gerente-Geral de Toxicologia substituta no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 920, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Reprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CHRISTINE DE SOUZA FILADELPHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.959, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

A Gerente-Geral de Toxicologia substituta no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 920, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar, no âmbito da Anvisa, a avaliação de resíduos dos produtos agrotóxicos, componentes e afins, conforme relação anexa.

Art. 2º A publicação do extrato desta avaliação de resíduos não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CHRISTINE DE SOUZA FILADELPHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.960, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

A Gerente-Geral de Toxicologia substituta no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 920, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos da ação ordinária nº 9923-11.2016.4.01.3400 que determinou que a Anvisa procedesse a avaliação toxicológica do produto FIRMEZA.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CHRISTINE DE SOUZA FILADELPHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO SANITÁRIOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.925, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Art.151, inciso III, e o Art.54, inciso I, parágrafo 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016,e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, e ainda amparado pela Resolução nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresa prestadora de serviço de Armazenagem em Recinto Alfandegado, em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.926, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Art.151, inciso III, e o Art. 54, inciso I, parágrafo 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, e ainda amparado pela Resolução nº 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresa prestadora de serviço de Armazenagem em Recintos Alfandegados, em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.927, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Art.151, inciso III, e o Art. 54, inciso I, parágrafo 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3

de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, e ainda amparado pela Resolução nº 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial (AE) de Empresa prestadora de serviço de Armazenagem de Substâncias e de Medicamentos sob Controle Especial em Recinto Alfandegado, em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.928, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos, farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.929, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos, farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.930, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos, farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.931, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos, farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.932, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a atividade/classe da Autorização de Funcionamento dos estabelecimentos de comercialização de medicamentos, farmácias e drogarias, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.933, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.934, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.935, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.936, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.937, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015;

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.938, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015;

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para a Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.939, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015;

considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.940, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, II e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015;

considerando a Declaração de Cooperação firmada em 27 de novembro de 2012 entre as Autoridades Regulatórias participantes do Programa de Auditoria Única em Produtos para a Saúde (MDSAP - Medical Device Single Audit Program);

considerando o Art. 7º da Lei nº9.782, de 26 de janeiro de 1999 alterado pelo Art. 128 da Lei nº13.097, de 19 de janeiro de 2015;

considerando o Parágrafo Único do Art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, alterado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 15, de 28 de março de 2014;

considerando o parecer da área técnica emitido com base em relatório válido de auditoria realizada por organismo auditor terceiro reconhecido pela Anvisa para realizar auditorias regulatórias em estabelecimentos fabris de Produtos para Saúde;

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.941, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015;

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde da(s) empresa(s) constante(s) no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.942, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015;

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde da(s) empresa(s) constante(s) no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.943, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Insumos Farmacêuticos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.944, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:



Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.945, DE 21 DE JULHO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015;

Considerando a necessidade de inclusão na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Incluir a forma farmacêutica soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica) na certificação da empresa Instituto Butantan, solicitada pela empresa Instituto Butantan, CNPJ n.º 61.821.344/0001-56, publicado pela Resolução RE nº 968, de 14 de abril de 2016, no Diário Oficial da União n.º 73, de 18 de abril de 2016, seção 01, pág. 61 e em suplemento pág. 42, conforme expedientes nº 0932784/15-3 e 1690761/16-2.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.946, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015;

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos da(s) empresa(s) constante(s) no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.947, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.948, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.949, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.950, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.951, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.952, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.953, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.954, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Cancelar as Autorizações de Funcionamento de Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.979, DE 22 DE JULHO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, V e VI, e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015,

considerando os arts. 12, 50 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da comercialização do produto saneante NOVA PEDRA REMOVEDOR DE CONCRETO sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, pela empresa FALASCHI & RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência, RESOLVE:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a proibição da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso do produto NOVA PEDRA REMOVEDOR DE CONCRETO, bem como todos os produtos sujeitos ao controle sanitário fabricado pela empresa FALASCHI & RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP. (CNPJ 11.572.990/0001-59), localizada na Rua Soraya Gonzales, 131, Jardim Manchester - Sumaré - SP.

Art. 2º Determinar, ainda, a apreensão das unidades do produto descrito no art. 1º encontradas no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.980, DE 22 DE JULHO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, V e VI, e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015;

considerando o art. 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o Laudo de Análise Fiscal inicial n.º 4374.00/2015, emitido pelo Fundação Ezequiel Dias, que apresentou resultado insatisfatório nas análises de rotulagem, aspecto e pH para o lote L29/4 do cosmético COLORAÇÃO ESPECIAL - 8.0 LOURO CLARO REESTREAR, RESOLVE:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da distribuição, comercialização e uso do lote L29/4, fabricado em 12/2013 e válido até 12/2016 do cosmético COLORAÇÃO ESPECIAL - 8.0 LOURO CLARO REESTREAR, fabricado por Phitoteraphia Biofitogenia Laboratorial Biota LTDA (CNPJ 00.104.603/0001-33).

Art. 2º Determinar que a empresa Phitoteraphia Biofitogenia Laboratorial Biota LTDA promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao produto descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.981, DE 22 DE JULHO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, V e VI, e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015 e,

considerando o art. 23 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando o Laudo de Análise Fiscal inicial n.º 3842.1P.0/2015, emitido pela Fundação Oswaldo Cruz, que apresentou resultado insatisfatório no ensaio de determinação de chumbo, para o lote 284 do cosmético LOÇÃO RESTAURADORA PROGRESSIVA PALMINDAYA FOR WOMAN, 160 mL, RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a interdição cautelar do lote 284 (Fab. 09/2015, Val. 09/2018) cosmético LOÇÃO RESTAURADORA PROGRESSIVA PALMINDAYA FOR WOMAN, 160 mL, fabricado por Palmindaya Cosméticos Ltda. (CNPJ 75.619.742/0001-07).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de noventa dias.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.982, DE 22 DE JULHO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, V e VI, e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015,

considerando o art. 28 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando, o art. 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

considerando a publicação da Resolução-RE nº 209, de 22/01/2015, publicada no D.O.U nº 16, de 23 de janeiro de 2015, que determinou como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da importação de todos os insumos farmacêuticos ativos fabricados pela empresa Orchid Chemicals and Pharmaceuticals localizada na Índia;

considerando as adequações realizadas pela empresa Orchid Chemicals and Pharmaceuticals referente ao compartilhamento da área para a fabricação do insumo Cefuroxima, RESOLVE:

Art. 1º Revogar parcialmente a Resolução-RE nº 209, de 22/01/2015, publicada no D.O.U nº 16, de 23 de janeiro de 2015, Seção 1, pág 34, liberando a importação do insumo farmacêutico ativo CEFUROXIMA SÓDICA, fabricado pela empresa ORCHID CHEMICALS AND PHARMACEUTICALS LIMITED e registrado na Anvisa pela empresa INSTITUTO BIOQUÍMICO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA (C.N.P.J. 33.258.401/0001-03).

Art. 2º Permanece em vigor, como medida de interesse sanitário, a suspensão da importação, distribuição, comercialização de todos os demais insumos farmacêuticos ativos fabricados pela empresa ORCHID CHEMICALS AND PHARMACEUTICALS LIMITED (ALATHURM, TAMIL NADU/ÍNDIA).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.983, DE 22 DE JULHO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.984, DE 22 DE JULHO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.985, DE 22 DE JULHO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015;

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o(s) Pedido(s) de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos da(s) empresa(s) constante(s) no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.986, DE 22 DE JULHO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015;

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.987, DE 22 DE JULHO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, V e VI, e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015,

considerando os arts. 12, 50 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da comercialização do produto saneante KI-BONA, sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, pela empresa Clorofar Produtos para Limpeza LTDA, que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência, RESOLVE:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a proibição da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso do produto KI-BONA, bem como todos os produtos sujeitos ao controle sanitário fabricado pela empresa Clorofar Produtos para Limpeza LTDA. (CNPJ 86.961.281/0001-64), localizada na Rua João Laim, 310 - Bairro Desvio Rizzo, Caxias do Sul - RS.

Art. 2º Determinar, ainda, a apreensão e inutilização das unidades do produto descrito no art. 1º encontradas no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RETIFICAÇÕES

Na Resolução - RE nº 1.216, de 4 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 66, de 7 de abril de 2014, Seção 1 pág. 40, Suplemento pág. 62.

Onde se lê:
EMPRESA: GALVÃO OPERADOR LOGÍSTICO LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA, Nº 220
BAIRRO: MESSEJANA CEP: 60874380 - FORTALE-

ZA/CE

CNPJ: 01.722.772/0001-08
PROCESSO: 25351.588828/2010-76 AUTORIZ/MS:
K19163Y1L6Y8 (8.06848.5)
ATIVIDADE/ CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
Leia-se:
EMPRESA: GALVÃO OPERADOR LOGÍSTICO LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA, Nº 220
BAIRRO: MESSEJANA CEP: 60874380 - FORTALE-

ZA/CE

CNPJ: 01.722.772/0001-08
PROCESSO: 25351.588828/2010-76 AUTORIZ/MS:
K19163Y1L6Y8 (8.06848.5)
ATIVIDADE/ CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

Na resolução - RE N.º 1.240, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 92, de 16 de maio de 2016, Seção 01 Pag. 41 e Suplemento Págs. 26 e 30.

Onde se lê:
CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DE
SAO PAULO
ENDEREÇO: RUA JERICO 291
BAIRRO: SUMAREZINHO CEP: 05435040 - SÃO PAU-

LO/SP

CNPJ: 44.692.168/0084-08
PROCESSO: 25351.010055/2016-44
AUTORIZ/MS: 7.45004-3
ATIVIDADE/ CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-
TOS/COSMÉ-
TICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO

CONTROLE ESPECIAL

Leia-se:
EMPRESA: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGA-

DOS DE SAO PAULO

ENDEREÇO: RUA JERICO 291

BAIRRO: SUMAREZINHO CEP: 05435040 - SÃO PAU-

LO/SP

CNPJ: 44.692.168/0084-08
PROCESSO: 25351.010055/2016-44
AUTORIZ/MS: 7.45004-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

Na resolução - RE N.º 1.624, de 23 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 121, de 27 de junho de 2016, Seção 01 Pag. 27 e Suplemento Págs. 19 e 22.

Onde se lê:
EMPRESA:
VIVIANFARMA DROGARIA E FARMACIA LTDA -
ME
ENDEREÇO: AVENIDA LISBOA, s/n QD. 15/LT. 03/SL.

02

BAIRRO: forquilhas CEP: 88107350 - SÃO JOSÉ/SC
CNPJ: 08.807.559/0001-30
PROCESSO: 25351.122666/2016-34
AUTORIZ/MS: 7.46046-5
ATIVIDADE/ CLASSE:

COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-
TOS/COSMÉ-

TICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-

JEITOS A

CONTROLE ESPECIAL

DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS

Leia-se:

EMPRESA: VIVIANFARMA DROGARIA E FARMACIA

ME

ENDEREÇO: AVENIDA LISBOA, S/N QD. 15 LT. 03 SL.

02

BAIRRO: forquilhas CEP: 88107350 - SÃO JOSÉ/SC
CNPJ: 08.807.559/0001-30
PROCESSO: 25351.122666/2016-34
AUTORIZ/MS: 7.46046-5

ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS

COMÉRCIO: CORRELATOS

COMÉRCIO: COSMÉTICOS

COMÉRCIO: PERFUMES

COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-

JEITOS A

CONTROLE ESPECIAL:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

Na resolução - RE N.º 2.556, de 19 de julho de 2013,

publicada no Diário Oficial da União nº 139, de 22 de julho de 2013,

Seção 1 Pag. 51 e Suplemento Págs. 53 e 57.

Onde se lê:

EMPRESA: DROGARIA OLIVEIRA ALÉM PARAÍBA

LTDA-ME

ENDEREÇO: RUA CORONEL OSCAR CORTES Nº122

BAIRRO: PORTO NOVO CEP: 36660000 - ALÉM PA-

RAÍBA/MG

CNPJ: 16.604.217/0001-40

PROCESSO: 25351.271987/2013-19 AUTORIZ/MS:

0.92264.1

ATIVIDADE/ CLASSE:

COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-

TOS/COSMÉ-

TICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-

JEITOS A

CONTROLE ESPECIAL

DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

Leia-se:

EMPRESA: DROGARIA OLIVEIRA ALÉM PARAÍBA

LTDA-ME

ENDEREÇO: RUA CORONEL OSCAR CORTES Nº122

BAIRRO: PORTO NOVO CEP: 36660000 - ALÉM PA-

RAÍBA/MG

CNPJ: 16.604.217/0001-40

PROCESSO: 25351.271987/2013-19

AUTORIZ/MS: 0.92264-1

ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO: CORRELATOS

COMÉRCIO: COSMÉTICOS

COMÉRCIO: PERFUMES

COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS

AO CONTROLE ESPECIAL-

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -



Na Resolução - RE nº 4.460, de 14 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 222, de 17 de novembro de 2014, Seção 1, pág. 42, Suplemento, págs. 159 e 160.

Onde se lê:
EMPRESA: C. LIMA & L. CARDOSO DISTRIBUIDORA

LTDA
ENDEREÇO: TRAV. 9 DE JANEIRO, 42
BAIRRO: UMARIZAL CEP: 66060370 - BELÉM/PA
CNPJ: 10.468.162/0001-02
PROCESSO: 25351.342163/2009-30 AUTORIZ/MS:

1.08079.4
AT I V I D A D E / C L A S S E
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
Leia-se:
EMPRESA: FARMACEUTICA DISTRIBUIDORA LTDA -

ME
ENDEREÇO: TRAV. 9 DE JANEIRO, 42
BAIRRO: UMARIZAL CEP: 66060370 - BELÉM/PA
CNPJ: 10.468.162/0001-02
PROCESSO: 25351.342163/2009-30 AUTORIZ/MS:

1.08079.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

Na resolução - RE N.º 785, de 30 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 04 de abril de 2016, Seção 1 Pag. 102 e Suplemento Pág. 45.

Onde se lê:
EMPRESA: FARMACIA BIANCHINI KAWAMOTO &

NISHIDA
LTDA - ME
ENDEREÇO: R RICARDO LUNARDELLI 44
BAIRRO: CHACARA SANTO ANTONIO ZONA SUL
CEP:

04719070 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 01.435.774/0001-08
PROCESSO: 2621898 AUTORIZ/MS: 1.34118.5
ATIVIDADE/ CLASSE:
MANIPULAR INSUMOS FARMACÊUTICOS
Leia-se:
EMPRESA: FARMACIA BIANCHINI & KAWAMOTO LT-

DA - ME
ENDEREÇO: R RICARDO LUNARDELLI, nº 44
BAIRRO: CHACARA ST. ANTONIO ZONA SUL CEP:
04719070 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 01.435.774/0001-08
PROCESSO: 2621898
AUTORIZ/MS: 1.34118-5
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

Na Resolução RE nº 773, de 30 de Março de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 04 de Abril de 2016, Seção I, pág. 101, e em Suplemento da Seção I, págs. 33 e 34, referente à certificação da empresa Tornier Orthopedics Ireland Ltd., solicitada pela Mandala Brasil Importação e Distribuição de Produto Médico Hospitalar Ltda., CNPJ nº 09.117.476/0001-81, conforme expedientes nº 0200464/14-0 e 1782996/16-8,

Onde se lê: Materiais de uso médico da classe III, fabricados na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.

Leia-se: Materiais de uso médico das classes III e IV, fabricados na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.

**DIRETORIA DE REGULAÇÃO SANITÁRIA
GERÊNCIA-GERAL DE REGISTRO E
FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS FUMÍGENOS
DERIVADOS OU NÃO DO TABACO**

DESPACHO DA GERENTE-GERAL
Em 22 de julho de 2016

Nº 55 - A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Derivados ou Não do Tabaco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, VIII, da Resolução da Diretoria Colegiadas - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, vem tornar públicas as Decisões Administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:
Autuado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FUMOS SUPER GALO LTDA- EPP
CNPJ: 05.418.580/0001-55
PROCESSO Nº: 25069.613627/2014-81 - AIS: 025/2014
Expediente: 0910307/14-4
Penalidade de ADVERTÊNCIA
Autuado: EMBALAGENS E TABACARIA JACOMINI LTDA - ME
CNPJ: 01.537.139/0001-31

PROCESSO Nº: 25351.120154/2011-17 - AIS: 003/2011
Expediente: 165558/11-2
Penalidade de ADVERTÊNCIA
Autuado: REALITY CIGARS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EX-
PORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.756.070/0001-13
PROCESSO Nº: 25351.520191/2010-70 AIS: 068/2010
Expediente: 684279/10-8

Penalidade de ADVERTÊNCIA
Autuado: SUL AMÉRICA TABACO LTDA
CNPJ: 93.693.281/0002-77
PROCESSO Nº: 25069.605380/2012-52 - AIS: 016/2012

Expediente: 0870346/12-9
Penalidade de ADVERTÊNCIA
Autuado: TABACOS VENUS LTDA
CNPJ: 07.421.920/0001-22
PROCESSO Nº: 25069.606275/2013-27- AIS: 041/2013

Expediente: 0867923/13-1
Penalidade de MULTA n valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Autuado: AMERICAN BLEND IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TABACOS LTDA

CNPJ: 08.751.352/0002-71
PROCESSO Nº: 25069.184207/2013-74- AIS: 020/2013
Expediente: 0261975/13-0
Penalidade de MULTA no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reias)

Autuado: ANDRE LEANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
CPF: 536.445.650-15
PROCESSO Nº: 25069.685173/2013-97 - AIS: 046/2013
Expediente: 0981621/13-6

Penalidade de MULTA no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reias)
Autuado: PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO
LTDA
CNPJ: 04.041.933/0001-88

PROCESSO Nº: 25351.538892/2012-85 - AIS: 002/2012
Expediente: 0772313/12-0
Penalidade de MULTA no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

PATRÍCIA FRANCISCO BRANCO

**GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE
PRODUTOS PARA SAÚDE**

RESOLUÇÃO- RE Nº 1.920, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.387, de 8 de julho de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência Geral de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO- RE Nº 1.921, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.387, de 8 de julho de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO- RE Nº 1.922, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.387, de 8 de julho de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO- RE Nº 1.923, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.387, de 8 de julho de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Declarar o cancelamento de registro ou cadastramento de produtos para a saúde/material de uso médico a pedido da empresa sob os números de processos/números de registro/cadastro constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO- RE Nº 1.924, DE 21 DE JULHO DE 2016(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.387, de 8 de julho de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder a Transferência de Titularidade de Registro ou Cadastro e por consequente, cancelar o Registro ou Cadastro dos Produtos para Saúde na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 562, DE 22 DE JULHO DE 2016

Torna sem efeito a Portaria 377, de 10 de maio de 2016, publicada no DOU de 12 de maio de 2016, que estabelece critérios e procedimentos para aplicação de recursos orçamentários e financeiros do Programa de Saneamento Básico Rural da Funasa.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, II e XII, do Anexo I, do Decreto nº 7.335, de 19.10.2010, publicado no D.O.U. de 20.10.2010;e em conformidade com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 11.445, de 05 de janeiro 2007, Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, Decreto nº 7.335, de 19 de outubro de 2010, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Decreto 7.568, de 16 de setembro de 2011, Portaria Interministerial nº 507/2011/CGU/MF/MP, de 24 de novembro de 2011, Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015; e considerando a necessidade de adequação dos critérios a serem estabelecidos por ocasião da seleção de pleitos que tenham como objeto as ações do Programa de Saneamento Básico Rural da FUNASA, frente aos recursos orçamentários disponibilizados no presente exercício, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 377, de 10/05/2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de maio de 2016, que estabelece os critérios e procedimentos para aplicação de recursos orçamentários e financeiros do Programa de Saneamento Básico Rural da FUNASA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 907, DE 22 DE JULHO DE 2016

Indefere a adesão ao Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS), do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, com sede em Cruz Alta (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, que instituiu o Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS);

Considerando a Portaria nº 3.076/GM/MS, de 12 de dezembro de 2013, que delega competência ao Secretário de Atenção à Saúde para execução do PROSUS;

Considerando a Portaria nº 535/GM/MS, de 8 de abril de 2014, que estabelece normas para a execução no âmbito do Ministério da Saúde, do PROSUS, de que trata a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013;

Considerando a adesão ao PROSUS deferida, sob condição resolutiva, do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 89.124.630/0001-81, e

Considerando o Parecer Técnico nº 101/2016-CGAGPS/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.124686/2014-68/MS, que concluiu pelo não atendimento do requisito constante do inciso II do art. 29 da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a adesão ao Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS), do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 89.124.630/0001-81, com sede em Cruz Alta (RS).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o § 3º do art. 30 da Lei nº 12.873/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 908, DE 22 DE JULHO DE 2016

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 11 16 SP 17
II - denominação: Hospital São Camilo Pompéia
III - CNPJ: 60.975.737/0002-32
IV - CNES: 2688565
V - endereço: Avenida Pompéia, nº 1.178, Bairro: Vila Pompéia, São Paulo/SP, CEP: 05.022-001.

Art. 2º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20
MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
DISTRITO FEDERAL

I - Nº do SNT: 2 21 16 DF 02
II - denominação: Hospital Brasília
III - CNPJ: 60.884.855/0022-89
IV - CNES: 3048551
V - endereço: QI 15, área especial, conjunto G, s/nº, Bairro: Lago sul, Brasília/DF, CEP: 71.635-550.

Art. 3º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

RIM: 24.08
MATO GROSSO DO SUL

I - Nº do SNT: 2 01 99 MS 01
II - denominação: Associação Beneficente de Campo Grande
III - CNPJ: 03.276.524/0001-06
IV - CNES: 0009717
V - endereço: Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Bairro: Centro, Campo Grande/MS, CEP: 79.002-250.

MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 2 01 99 MG 12
II - denominação: Hospital Márcio Cunha
III - CNPJ: 19.878.404/0001-00
IV - CNES: 2205440
V - endereço: Avenida Kiyoshi Tsunawaki, nº 41, Bairro das Águas, Iopatinga/MG, CEP: 35.160-158.

PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 01 00 PR 04
II - denominação: Irmandade da Santa Casa de Londrina
III - CNPJ: 78.614.971/0004-61
IV - CNES: 2580055
V - endereço: Rua Espírito Santo, nº 523, Bairro: Centro, Londrina/PR, CEP: 86.010-510.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 01 99 SP 23
II - denominação: Hospital das Clínicas de São Paulo - Fundação Faculdade de Medicina
III - CNPJ: 60.448.040/0001-22
IV - CNES: 2078015
V - endereço: Avenida Rebouças, nº 381, Bairro: Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 05.401-000.

I - Nº do SNT: 2 01 99 SP 52
II - denominação: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu
III - CNPJ: 12.474.705/0001-20
IV - CNES: 2748223
V - endereço: Distrito de Rubião Junior, s/nº, Bairro: Rubião Junior, Botucatu/SP, CEP: 18.618-970.

Art. 4º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

FÍGADO: 24.09
CEARÁ

I - Nº do SNT: 2 02 02 CE 03
II - denominação: Hospital Universitário Walter Cantídio
III - CNPJ: 07.272.636/0002-12
IV - CNES: 2561492
V - endereço: Rua Capitão Francisco Pedro, nº 1.290, Bairro: Rodolfo Teófilo, Fortaleza/CE, CEP: 60.430-370.

Art. 5º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
ALAGOAS

I - Nº do SNT: 2 11 06 AL 01
II - denominação: Instituto de Olhos de Maceió
III - CNPJ: 00.122.256/0001-71
IV - CNES: 2006979
V - endereço: Rua Comendador Palmeira, nº 122, Bairro: Farol, Maceió/AL, CEP: 57.051-150.

CEARÁ

I - Nº do SNT: 2 11 00 CE 01
II - denominação: Hospital de Olhos Neusa Rocha
III - CNPJ: 41.654.864/0001-04
IV - CNES: 2561484
V - endereço: Rua Professor Nogueira, nº 71, Bairro: São Geraldo, Fortaleza/CE, CEP: 60.450-520.

GOIÁS

I - Nº do SNT: 2 11 00 GO 04
II - denominação: Fundação Banco de Olhos de Goiás
III - CNPJ: 02.600.740/0001-94
IV - CNES: 2338386
V - endereço: Rua Couto Magalhães, nº 50 Bairro: Jardim da Luz, Goiânia/GO, CEP: 74.850-410.

MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 2 11 14 MG 03
II - denominação: Centro de Oftalmologia Avançada
III - CNPJ: 00.374.632/0001-15
IV - CNES: 3376494
V - endereço: Rua Grão Pará, nº 737, Bairro: Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-341.

I - Nº do SNT: 2 11 05 MG 08
II - denominação: Hospital de Olhos do Vale do Aço
III - CNPJ: 05.011.179/0001-04
IV - CNES: 2805421
V - endereço: Avenida Zita Soares de Oliveira, nº 238, Bairro: Centro, Ipatinga/MG, CEP: 35.160-007.

PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 11 99 PR 20
II - denominação: Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná
III - CNPJ: 78.640.489/0003-15
IV - CNES: 2781859
V - endereço: Avenida Robert Koch, nº 60, Bairro: Vila Operária, Londrina/PR, CEP: 86.038-350.

PERNAMBUCO

I - Nº do SNT: 2 11 12 PE 09
II - denominação: Hospital da Visão de Pernambuco
III - CNPJ: 40.812.711/0001-85
IV - CNES: 6676286
V - endereço: Avenida Agamenon Magalhães, nº 4.779, Bairro: Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50.070-160.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 11 99 SP 38
II - denominação: Hospital das Clínicas de São Paulo - Fundação Faculdade de Medicina
III - CNPJ: 60.448.040/0001-22
IV - CNES: 2078015
V - endereço: Avenida Rebouças, nº 381, Bairro: Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 05.401-000.

I - Nº do SNT: 2 11 14 SP 07
II - denominação: Hospital Oftalmológico de Araraquara
III - CNPJ: 07.039.507/0001-06
IV - CNES: 5111811
V - endereço: Rua Expedicionários do Brasil, nº 1.407, Bairro: Centro, Araraquara/SP, CEP: 14.801-360.

Art. 6º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

TECIDO MUSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 12 07 SP 08
II - denominação: Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD
III - CNPJ: 60.979.457/0001-11
IV - CNES: 2077655
V - endereço: Rua Borges Lagoa, nº 1.505, Bairro: Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP: 04.038-004.

Art. 7º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim e pâncreas conjugado ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RIM/PÂNCREAS: 24.05
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 31 99 SP 55
II - denominação: Hospital das Clínicas de São Paulo - Fundação Faculdade de Medicina
III - CNPJ: 60.448.040/0001-22
IV - CNES: 2078015
V - endereço: Avenida Rebouças, nº 381, Bairro: Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 05.401-000.

Art. 8º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de válvula cardíaca humana ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

VÁLVULA CARDÍACA: 24.23
PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 41 10 PR 02
II - denominação: Irmandade da Santa Casa de Londrina
III - CNPJ: 78.614.971/0004-61
IV - CNES: 2580055
V - endereço: Rua Espírito Santo, nº 523, Bairro: Centro, Londrina/PR, CEP: 86.010-510.

Art. 9º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
MINAS GERAIS



I - Nº do SNT 1 11 16 MG 06
II - responsável técnico: Carlos Henrique de Azevedo Mafra, oftalmologista, CRM 19297.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 11 16 SP 33
II - responsável técnico: Claudio Luiz Lottenberg, oftalmologista, CRM 49892;
III - membro: Rodrigo Arantes de Souza Lima, oftalmologista, CRM 141481.

I - Nº do SNT 1 11 16 SP 34
II - responsável técnico: Ivo Lucci Filho, oftalmologista, CRM 50253.

Art. 10 Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico às equipes de saúde a seguir identificadas:
MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
DISTRITO FEDERAL

I - Nº do SNT: 1 21 16 DF 02
II - responsável técnico: Alexandre Barbosa Sotero Caio, hematologista e hemoterapeuta, CRM 7597.

I - Nº do SNT: 1 21 16 DF 03
II - responsável técnico: Jorge Vaz Pinto Neto, hematologista e hemoterapeuta, CRM 9883;
III - membro: Alexandre Nonino, hematologista e hemoterapeuta, CRM 9565;
IV - membro: Carlos Alberto Pinto da Silveira, hematologista e hemoterapeuta, CRM 5570;
V - membro: Conceição de Maria Lopes Ribeiro, hematologista e hemoterapeuta, CRM 3426;
VI - membro: Marcelo Jorge Carneiro de Freitas, hematologista e hemoterapeuta, CRM 10732;
VII - membro: Rafael de Sá Vasconcelos, hematologia e hemoterapeuta, CRM 14309;
VIII - membro: Flávia Zattar Piazero, hematologista e hemoterapeuta, CRM 17030;
IX - membro: Clarissa Fonseca Carnaz, hematologista e hemoterapeuta, CRM 13785.

I - Nº do SNT: 1 21 16 DF 04
II - responsável técnico: Gustavo Bettarello, hematologista e hemoterapeuta, CRM 13639;
III - membro: Andresa Lima Melo, hematologista e hemoterapeuta, CRM 16426;
IV - membro: Paulo Henrique Alves Soares, hematologista e hemoterapeuta, CRM 14216.

Art. 11 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim às equipes de saúde a seguir identificadas:
RIM: 24.08
MATO GROSSO DO SUL

I - Nº do SNT 1 01 14 MS 01
II - responsável técnico: Adriano Augusto Lyrio de Oliveira, urologista, CRM 2950;
III - membro: Guilherme Salati Stangarlin, urologista, CRM 4923;
IV - membro: José Carlos Martins Costa, urologista, CRM 1577;
V - membro: Thiago Frainer Gonçalves, urologista, CRM 4716;
VI - membro: Waldemar Casuo Abe, urologista, CRM 491;
VII - membro: Rafaela Campanholo Grandinete, nefrologista, CRM 6556;
VIII - membro: Viviane Almeida Nogueira Orro, nefrologista, CRM 3893;
IX - membro: Vinícius Carvalho Ennes, nefrologista, CRM 6140;
X - membro: Patrícia de Fátima Zanata Ribeiro Alves Gonçalves, nefrologista, CRM 6114.

MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 01 99 MG 12
II - responsável técnico: Carlos Alberto Chalabi Calazans, nefrologista, CRM 12627;
III - membro: Renato Ribeiro da Cunha, urologista, CRM 22232;
IV - membro: Daniel Lima Lopes, urologista, CRM 38131;
V - membro: Roberto Luiz Pereira Ribeiro, cirurgião vascular, CRM 9059;
VI - membro: Leonardo Augusto D'Ávilla Gonçalves, cirurgião vascular, CRM 23667;
VII - membro: Daniel Costa Chalabi Calazans, nefrologista, CRM 48404;
VIII - membro: Eduardo Pereira Nascimento, cirurgião vascular, CRM 45955;
IX - membro: André Fonseca dos Reis, urologista, CRM 42896.

PARANÁ

I - Nº do SNT 1 01 99 PR 10
II - responsável técnico: Getúlio José Mattos do Amaral, nefrologista, CRM 5954;
III - membro: Assako Utsumi Okada, nefrologista, CRM 8774;
IV - membro: João Soitiro Yokoyama, nefrologista, CRM 7114;
V - membro: Getúlio José Mattos do Amaral Filho, nefrologista, CRM 21876;
VI - membro: Tatiane Cavalcante Trindade, nefrologista, CRM 24092;

VII - membro: Marco Aurélio de Freitas Rodrigues, urologista, CRM 7702;
VIII - membro: Horácio Alvarenga Moreira, urologista, CRM 12085;
IX - membro: Luciano da Fonseca Pinto, anestesiolista, CRM 21635;
X - membro: Marcos Abel Lopes de Menezes, anestesiolista, CRM 11276.

Art. 12 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado à equipe de saúde a seguir identificada:
FÍGADO: 24.09
CEARÁ

I - Nº do SNT 1 02 02 CE 01
II - responsável técnico: José Huygens Parente Garcia, cirurgião geral, CRM 3791;
III - membro: João Batista Marinho Vasconcelos, cirurgião geral, CRM 1580;
IV - membro: Paulo Everton Garcia Costa, cirurgião geral, CRM 5854;
V - membro: Gustavo Rêgo Coelho, cirurgião geral, CRM 8269;
VI - membro: Amaury de Castro e Silva Filho, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 8969;
VII - membro: José Telmo Valença Junior, hepatologista, CRM 5959;
VIII - membro: Evelynne Santana Girão, infectologista, CRM 6939;
IX - membro: Marcelo Lima Mont'alverne Rangel, anestesiolista, CRM 6872;
X - membro: Diego Santiago Braga de Carvalho, anestesiolista, CRM 12353;
XI - membro: Daniel Alves Maciel, anestesiolista, CRM 10853;
XII - membro: Dirk Schreen, hepatologista, CRM 8224;
XIII - membro: Cyntia Ferreira Gomes Viana, hepatologista, CRM 6900;
XIV - membro: Antônio Haroldo de Araujo Filho, hepatologista, CRM 8506;
XV - membro: Karla Brandão Pereira, gastroenterologista e clínica médica, CRM 8916;
XVI - membro: Livia Melo Carone, hepatologista, CRM 10760;
XVII - membro: Marcos Aurélio Pessoa Barros, cirurgião geral, CRM 5882;
XVIII - membro: Denissa Ferreira Gomes de Mesquita, cirurgia geral, CRM 9324;
IXX - membro: Tarcísio Daniel dos Santos Rocha, gastroenterologista e hepatologista, CRM 7882;
XX - membro: Alberto Hil Furtado Junior, intensivista, CRM 7214;
XXI - membro: Elodie Bomfim Hyppólito, gastroenterologista, CRM 6000;
XXII - membro: Elam Vasconcelos de Aquino, cirurgião geral e do aparelho digestivo, CRM 10484.

Art. 13 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
ALAGOAS

I - Nº do SNT 1 11 14 AL 02
II - responsável técnico: Allan Wilson Ramos Cavalcante, oftalmologista, CRM 5501.

CEARÁ

I - Nº do SNT 1 11 00 CE 01
II - responsável técnico: Marineuza Rocha Memória, oftalmologista, CRM 4542;
III - membro: José Newton Dias da Escóssia, oftalmologista, CRM 11604;
IV - membro: Antônio Abel Barbosa Laurindo Filho, oftalmologista, CRM 11571.

GOIÁS

I - Nº do SNT 1 11 04 GO 03
II - responsável técnico: Maria Cristina Barbosa de Sousa, oftalmologista, CRM 6710;
III - membro: Ciro Gustavo Barbosa de Camargo Andrade, oftalmologista, CRM 14556;
IV - membro: Rodrigo de Napole Azevedo, oftalmologista, CRM 9191;
V - membro: Luciene Barbosa de Sousa, oftalmologista, CRM 7420.

MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 11 05 MG 12
II - responsável técnico: Altair Rosa Almeida, oftalmologista, CRM 22076.

PARANÁ

I - Nº do SNT 1 11 12 PR 05
II - responsável técnico: Ana Paula Miyagusko Taba Oguido, oftalmologista, CRM 13194;
III - membro: Antônio Marcelo Barbante Casella, oftalmologista, CRM 11399;
IV - membro: Elaine Regina Ferraresi Sampaio, oftalmologista, CRM 14559;
V - membro: Plínio Angelo Boin Filho, oftalmologista, CRM 24671.

PERNAMBUCO

I - Nº do SNT 1 11 07 PE 03
II - responsável técnico: Fernando José Melo da Cunha, oftalmologista, CRM 9085;
III - membro: Viviane Bandeira de Carvalho, oftalmologista, CRM 17403;
IV - membro: Ana Cristina Lopes Amaral, oftalmologista, CRM 9148;
V - membro: João Luis Vilaça Torres Pinto, oftalmologista, CRM 9156;
VI - membro: Francisco Tocantins Lobato Junior, oftalmologista, CRM 9346;
VII - membro: Marcus Augusto Gomes de Matos, oftalmologista, CRM 12028;
VIII - membro: Patrícia Peres Barroca de Araujo, oftalmologista, CRM 10612.

I - Nº do SNT 1 11 98 PE 01
II - responsável técnico: João Eudes Tavares, oftalmologista, CRM 5125;
III - membro: Adriana Pecorare Xavier, oftalmologista, CRM 14398;
IV - membro: Cecília Sales Pires Mafra, oftalmologista, CRM 14860;
V - membro: Manuela Maria Valença Cordeiro Barbosa, oftalmologista, CRM 14715;
VI - membro: Elisa Martins Barbosa de Vasconcelos, oftalmologista, CRM 24368.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 11 02 SP 172
II - responsável técnico: Eduardo Martines, oftalmologista, CRM 56752;
III - membro: Silvana Minelli Martines, oftalmologista, CRM 56759;
IV - membro: André Marcelo Vieira Gomes, oftalmologista, CRM 59811;
V - membro: Bobby Chang, oftalmologista, CRM 62394.

I - Nº do SNT 1 11 99 SP 37
II - responsável técnico: Flávio Fernandes Villela, oftalmologista, CRM 93881;
III - membro: José Antônio de Almeida Milani, oftalmologista, CRM 39722;
IV - membro: Fernando Betty Cresta, oftalmologista, CRM 74858;
V - membro: Ruth Miyuki Santo, oftalmologista, CRM 57390;
VI - membro: Sônia Hae Sun Lee, oftalmologista, CRM 104409;
VII - membro: Milton Ruiz Alves, oftalmologista, CRM 21910;
VIII - membro: Fabiana Paula Tambasco Blasbalg, oftalmologista, CRM 79898;
IX - membro: Verônica Bresciani Giglio, oftalmologista, CRM 150706.

I - Nº do SNT 1 11 14 SP 28
II - responsável técnico: Fernando Paganelli, oftalmologista, CRM 94207.

I - Nº do SNT 1 11 05 SP 26
II - responsável técnico: Gildasio Castello de Almeida Junior, oftalmologista, CRM 85090.

Art. 14 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de válvula cardíaca humana à equipe de saúde a seguir identificada:
VÁLVULA CARDÍACA: 24.23
PARANÁ

I - Nº do SNT 1 41 10 PR 08
II - responsável técnico: Gualter Sebastião Pinheiro Junior, cirurgião cardíaco, cardiovascular e torácico, CRM 13332;
III - membro: Arnaldo Akio Okino, cirurgião cardíaco, CRM 15159;
IV - membro: Kengo Baba, cirurgião cardíaco, CRM 7115;
V - membro: Laércio Uemura, cardiologista, CRM 9807;
VI - membro: Ricardo José Rodrigues, cardiologista, CRM 11852;
VII - membro: Luciano da Fonseca Pinto, anestesiolista, CRM 21635;
VIII - membro: Marcos Abel Lopes de Menezes, anestesiolista, CRM 11276;
IX - membro: Cristiane Ikeda Bavoso, cardiologista pediátrica, CRM 13351;
X - membro: Amália Tamae Okamoto, anestesiolista pediátrica, CRM 16261;
XI - membro: Juliane Henriques Cavalheiro, anestesiolista pediátrica, CRM 28007.

Art. 15 As autorizações e renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade de dois anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.
Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 909, DE 22 DE JULHO DE 2016

Concede classificação e renovação de classificação de acordo com a complexidade tecnológica a estabelecimentos de saúde.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e na Portaria nº 845/GM/MS, de 2 de maio de 2012, que estabelece estratégia de qualificação e ampliação do acesso aos transplantes de órgãos e de medula óssea por meio da criação de novos procedimentos e de custeio diferenciado para a realização de procedimentos de transplantes e processo de doação de órgãos; e

Considerando a manifestação favorável das respectivas Secretarias Estaduais de Saúde/Centrals de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujo âmbito de atuação se encontram os estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida classificação de acordo com a complexidade tecnológica ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

NÍVEL D: 24.29

RIO GRANDE DO SUL

I - denominação: Pio Sodalício das Damas de Caridade de Caxias do Sul - Hospital Pompeia
II - CNPJ: 88.633.227/0001-15
III - CNES: 2223546
IV - endereço: Avenida Júlio de Castilhos, nº 2.163, Bairro: Centro, Caxias do Sul/RS, CEP: 95.010-005.

Art. 2º Fica concedida renovação de classificação de acordo com a complexidade tecnológica aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

NÍVEL A: 24.26

RIO GRANDE DO SUL

I - denominação: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
II - CNPJ: 87.020.517/0001-20
III - CNES: 2237601
IV - endereço: Rua Ramiro Barcelos, nº 2.350, Bairro: Santa Cecília, Porto Alegre/RS, CEP: 90.035-903.

NÍVEL D: 24.29

PARANÁ

I - denominação: Hospital Universitário Cajuru
II - CNPJ: 76.659.820/0002-32
III - CNES: 0015407
IV - endereço: Avenida São José, nº 300, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350.

Art. 3º A classificação e as renovações de classificação concedidas para os estabelecimentos de saúde por meio desta Portaria terão validade de dois anos a contar desta publicação, de acordo com o estabelecido no art. 2º e no § 3º do art. 3º da Portaria nº 845/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 910, DE 22 DE JULHO DE 2016

Concede renovação de autorização a estabelecimento e equipe de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante coração ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

CORAÇÃO: 24.11

PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 03 99 PR 23
II - denominação: Irmandade da Santa Casa de Londrina
III - CNPJ: 78.614.971/0004-61
IV - CNES: 2580055
V - endereço: Rua Espírito Santo, nº 523, Bairro: Centro, Londrina/PR, CEP: 86.010-510.

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de coração à equipe de saúde a seguir identificada:

CORAÇÃO: 24.11

PARANÁ

I - Nº do SNT 1 03 99 PR 25
II - responsável técnico: Arnaldo Akio Okino, cirurgião cardíaco, CRM 15159;
III - membro: Kengo Baba, cirurgião cardíaco, CRM 7115;
IV - membro: Gualter Sebastião Pinheiro Junior, cirurgião cardíaco, cardiovascular e torácico, CRM 13332;
V - membro: Laércio Uemura, cardiologista, CRM 9807;
VI - membro: Ricardo José Rodrigues, cardiologista, CRM 11852;
VII - membro: Luciano da Fonseca Pinto, anestesiolista, CRM 21635;
VIII - membro: Marcos Abel Lopes de Menezes, anestesiolista, CRM 11276.

Art. 3º As renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipe especializada e estabelecimento de saúde - terão validade de um ano a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 911, DE 22 DE JULHO DE 2016

Renova a autorização e a habilitação de estabelecimento de saúde para realização de exames de histocompatibilidade.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.312/GM/MS, de 30 de novembro de 2000, que estabelece as normas de cadastramento dos laboratórios de histocompatibilidade;

Considerando a Portaria nº 1.313/GM/MS, de 30 de novembro de 2000, que define os laboratórios que poderão ser cadastrados para realização dos exames de histocompatibilidade;

Considerando a Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que define em seu anexo XVII o Regulamento Técnico dos laboratórios de histocompatibilidade e imunogenética - LHI;

Considerando a Portaria nº 844/GM/MS, de 2 de maio de 2012, que estabelece a manutenção regulada do número de doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) e que define em seu art. 4º que todos os laboratórios de imunologia e histocompatibilidade autorizados pela CGSNT/DAET/SAS/MS deverão realizar cadastramento junto à referida Coordenação-Geral; e

Considerando a análise favorável da Secretaria de Estado da Saúde, em cujo âmbito de atuação se encontra o estabelecimento de saúde, resolve:

Art. 1º Fica renovada a autorização e habilitação do estabelecimento de saúde a seguir, para realização dos exames de histocompatibilidade Tipo II, relacionados na Portaria nº 1.314/GM/MS, de 30 de novembro de 2000.

CÓDIGO: 24.18 - Exames de histocompatibilidade por meio de sorologia e/ou biologia molecular - Tipo II

PARÁ

RAZÃO SOCIAL
Centro e Hematologia e Hemoterapia do Pará - HEMOPA
CNPJ: 05.837.521/0001-11
CNES: 2752697

Art. 2º Fica cadastrado o estabelecimento de saúde abaixo relacionado, para realização do exame de histocompatibilidade relativo à identificação de doador voluntário de medula óssea - 05.01.01.005-0 - Identificação de doador não aparentado de células-tronco hematopoéticas 1ª fase (por doador típado).

CÓDIGO: 24.25 - Cadastro de doadores voluntários de medula óssea e outros precursores hematopoéticos.

PARÁ

RAZÃO SOCIAL
Centro e Hematologia e Hemoterapia do Pará - HEMOPA
CNPJ: 05.837.521/0001-11
CNES: 2752697

Art. 3º A renovação de autorização e o cadastramento concedidos por meio desta Portaria terão validade de dois anos, renovável por períodos iguais e sucessivos, em conformidade com o estabelecido na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 912, DE 22 DE JULHO DE 2016

Inclui responsável técnico e membros em equipes de transplante.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 340/SAS/MS, de 7 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 67, de 8 de abril de 2016, seção 1, página 45, o responsável técnico a seguir:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT 1 11 02 RS 12
II - responsável técnico: Diane Ruschel Marinho, oftalmologista, CRM 16740.

Art. 2º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 292/SAS/MS, de 1º de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 2 de abril de 2015, seção 1, página 79, o membro a seguir:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

PARAÍBA

I - Nº do SNT 1 11 12 PB 05
II - membro: Deborah Filgueiras de Menezes Vigneron, oftalmologista, CRM 6761.

Art. 3º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 573/SAS/GM, de 3 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 126, de 6 de julho de 2015, seção 1, página 57, o membro a seguir:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

GOIÁS

I - Nº do SNT 1 11 15 GO 01
II - membro: Haroldo Ferreira Pacheco, oftalmologista, CRM 11152.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO



PORTARIA Nº 913, DE 22 DE JULHO DE 2016

Exclui responsável técnico de equipe de transplantes.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve: Art. 1º Fica excluído da equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 340/SAS/MS, de 7 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 67, de 8 de abril de 2016, seção 1, página 45, o responsável técnico a seguir: Córnea/ESCLERA: 24.07 RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT 1 11 02 RS 12 II - responsável técnico: Samuel Rymer, oftalmologista, CRM 5759.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 914, DE 22 DE JULHO DE 2016

Remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do Estado do Rio Grande do Sul.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011; Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por meio do Ofício Gab nº. 322, de 20 de junho de 2016, e Resoluções CIB/RS nº 199, nº 200, nº 201, nº 202 e nº 203, de 13 de junho de 2016, resolve: Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos Municípios, conforme detalhado nos anexos II e III. § 1º O total de recurso financeiro anual do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao bloco de financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, corresponde a R\$ 2.657.984.721,01, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	779.148.890,77	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	1.702.289.742,01	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	176.546.088,23	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 4.758.600,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 50.571.300,00. § 3º O Estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos a esta Portaria. Art. 2º O remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde. Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes. Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0043 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 8ª parcela de 2016 e com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir do mês subsequente.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)	
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES	2.894.619,03
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	811.795.925,25
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	0,00
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	35.541.653,51
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	779.148.890,77

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UF's	Total
		Próprio	Referenciado							
430003	ACEGUA	490.534,86	58.858,02	157.500,00	0,00	0,00	549.392,88	0,00	0,00	157.500,00
430005	AGUA SANTA	38.546,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.546,28
430010	AGUDO	1.122.269,38	290.059,48	630.645,83	0,00	0,00	1.885.474,70	0,00	0,00	157.500,00
430020	AJURICABA	338.493,88	74.411,13	90.000,00	0,00	0,00	450.795,01	0,00	0,00	52.110,00
430030	ALECRIM	285.616,83	56.838,69	0,00	0,00	0,00	285.168,71	0,00	0,00	57.286,80
430040	ALEGRETE	11.011.441,49	1.386.464,36	6.489.075,67	0,00	0,00	11.803.807,24	0,00	0,00	7.083.174,28
430045	ALEGRIA	309.665,16	48.629,75	0,00	0,00	0,00	358.294,92	0,00	0,00	0,00
430047	ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	22.921,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.921,56
430050	ALPESTRE	604.100,01	79.655,74	90.000,00	0,00	0,00	719.161,75	0,00	0,00	54.594,00
430055	ALTO ALEGRE	20.081,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.081,16
430057	ALTO FELIZ	6.187,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.187,91
430060	ALVORADA	8.316.494,30	4.394.603,05	5.050.912,88	0,00	0,00	15.763.755,22	0,00	0,00	1.998.255,00
430063	AMARAL FERRADOR	157.238,93	23.909,59	26.814,49	0,00	0,00	207.963,01	0,00	0,00	0,00
430064	AMETISTA DO SUL	414.785,65	40.191,70	0,00	0,00	0,00	401.679,35	0,00	0,00	53.298,00
430066	ANDRE DA ROCHA	11.427,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.427,12
430070	ANTA GORDA	198.559,54	49.486,40	0,00	0,00	0,00	248.045,94	0,00	0,00	0,00
430080	ANTONIO PRADO	880.946,77	405.940,23	609.783,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.670,25
430085	ARAMBARE	12.623,72	3.212,29	0,00	0,00	0,00	15.836,00	0,00	0,00	0,00
430087	ARARICA	25.372,63	6.448,70	0,00	0,00	0,00	31.821,33	0,00	0,00	0,00
430090	ARATIBA	778.352,68	134.152,11	0,00	0,00	0,00	912.504,80	0,00	0,00	0,00
430100	ARROIO DO MEIO	918.052,33	234.632,85	643.515,50	0,00	0,00	1.796.200,69	0,00	0,00	0,00
430105	ARROIO DO SAL	534.218,95	135.630,33	157.500,00	0,00	0,00	669.849,28	0,00	0,00	157.500,00
430107	ARROIO DO PADRE	2.025,40	513,72	0,00	0,00	0,00	2.539,12	0,00	0,00	0,00
430110	ARROIO DOS RATOS	1.086.542,59	159.450,54	0,00	0,00	0,00	1.245.993,14	0,00	0,00	0,00



430120	ARROIO DO TIGRE	826.289,18	218.308,52	533.570,89	0,00	0,00	1.420.668,59	0,00	0,00	157.500,00
430130	ARROIO GRANDE	1.251.260,89	180.439,40	497.160,00	0,00	0,00	1.431.700,29	0,00	0,00	497.160,00
430140	ARVOREZINHA	498.449,69	108.333,34	157.500,00	0,00	0,00	518.261,73	0,00	0,00	246.021,30
430150	AUGUSTO PESTANA	1.298.196,66	147.421,26	1.593.293,82	0,00	0,00	1.778.911,74	0,00	0,00	1.260.000,00
430155	AUREA	62.759,83	17.306,87	41.690,91	0,00	0,00	121.757,60	0,00	0,00	0,00
430160	BAGE	16.296.622,92	11.183.481,48	10.684.434,80	0,00	0,00	31.604.784,19	0,00	0,00	6.559.755,00
430163	BALNEARIO PINHAL	331.324,37	84.223,99	619.500,00	0,00	0,00	415.548,36	0,00	0,00	619.500,00
430165	BARAO	166.366,37	19.841,84	0,00	0,00	0,00	186.208,21	0,00	0,00	0,00
430170	BARAO DE COTEGIPE	58.482,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.482,00
430175	BARAO DO TRIUNFO	193,46	0,00	0,00	0,00	0,00	193,46	0,00	0,00	0,00
430180	BARRACAO	169.994,63	42.490,63	0,00	0,00	0,00	205.246,56	0,00	0,00	7.238,70
430185	BARRA DO GUARITA	122,33	30,71	0,00	0,00	0,00	153,05	0,00	0,00	0,00
430187	BARRA DO QUARAI	23.451,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.451,72
430190	BARRA DO RIBEIRO	152.699,45	38.854,46	0,00	0,00	0,00	191.553,90	0,00	0,00	0,00
430192	BARRA DO RIO AZUL	887,10	225,83	0,00	0,00	0,00	1.112,93	0,00	0,00	0,00
430195	BARRA FUNDA	17.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.550,00
430200	BARROS CASSAL	90.739,98	0,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.239,98
430205	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	5.380,45	1.369,45	0,00	0,00	0,00	6.749,89	0,00	0,00	0,00
430210	BENTO GONCALVES	14.915.311,39	7.844.594,12	8.893.085,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.652.990,65
430215	BOA VISTA DAS MISSOES	17.909,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.909,64
430220	BOA VISTA DO BURICA	540.160,18	136.284,53	157.500,00	0,00	0,00	676.444,71	0,00	0,00	157.500,00
430222	BOA VISTA DO CADEADO	221.939,55	130.345,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.285,00
430223	BOA VISTA DO INCRA	144,85	36,75	0,00	0,00	0,00	181,60	0,00	0,00	0,00
430225	BOA VISTA DO SUL	5.079,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.079,26
430230	BOM JESUS	974.904,11	70.285,50	44.604,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089.793,61
430235	BOM PRINCIPIO	2.294.026,24	313.683,91	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.765.210,15
430237	BOM PROGRESSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430240	BOM RETIRO DO SUL	489.479,27	127.100,82	0,00	0,00	0,00	539.614,97	0,00	0,00	76.965,12
430245	BOQUEIRAO DO LEAO	394.506,54	157.277,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551.783,64
430250	BOSSOROCA	45.223,41	12.265,91	0,00	0,00	0,00	57.489,32	0,00	0,00	0,00
430258	BOZANO	423,08	109,90	0,00	0,00	0,00	532,98	0,00	0,00	0,00
430260	BRAGA	127.504,21	28.177,67	0,00	0,00	0,00	129.599,88	0,00	0,00	26.082,00
430265	BROCHIER	138.510,73	15.982,19	0,00	0,00	0,00	147.971,52	0,00	0,00	6.521,40
430270	BUTIA	1.068.296,41	108.892,45	339.660,00	0,00	0,00	1.177.188,85	0,00	0,00	339.660,00
430280	CACAPAVA DO SUL	1.491.158,17	372.658,33	1.576.737,42	0,00	0,00	2.943.393,92	0,00	0,00	497.160,00
430290	CACEQUI	1.418.886,93	254.399,44	205.371,90	0,00	0,00	1.878.658,26	0,00	0,00	0,00
430300	CACHOEIRA DO SUL	9.211.198,76	5.772.999,44	4.008.021,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.992.219,91
430310	CACHOEIRINHA	9.326.682,25	3.146.046,83	3.621.467,15	0,00	0,00	15.341.661,23	0,00	0,00	752.535,00
430320	CACIQUE DOBLE	292.714,11	31.458,44	30.420,00	0,00	0,00	309.982,07	0,00	0,00	44.610,48
430330	CAIBATE	385.433,20	96.380,50	157.500,00	0,00	0,00	481.813,70	0,00	0,00	157.500,00
430340	CAICARA	331.681,57	25.834,54	0,00	0,00	0,00	321.444,11	0,00	0,00	36.072,00
430350	CAMAQUA	6.914.927,42	1.874.981,34	385.560,00	0,00	0,00	8.678.308,76	0,00	0,00	497.160,00
430355	CAMARGO	24.114,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.114,60
430360	CAMBARA DO SUL	514.759,34	130.917,55	117.291,96	0,00	0,00	762.968,85	0,00	0,00	0,00
430367	CAMPESTRE DA SERRA	5.120,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.120,60
430370	CAMPINA DAS MISSOES	785.063,79	72.239,31	290.561,16	0,00	0,00	1.147.864,26	0,00	0,00	0,00
430380	CAMPINAS DO SUL	330.060,24	82.689,21	157.500,00	0,00	0,00	412.749,45	0,00	0,00	157.500,00
430390	CAMPO BOM	4.338.466,01	630.996,32	2.242.966,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.212.428,41
430400	CAMPO NOVO	277.508,62	71.426,93	90.000,00	0,00	0,00	438.935,55	0,00	0,00	0,00
430410	CAMPOS BORGES	110.098,08	20.870,18	38.792,20	0,00	0,00	134.278,14	0,00	0,00	35.482,32
430420	CANDELARIA	2.810.011,87	1.493.318,73	1.175.598,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.478.928,94
430430	CANDIDO GODOI	307.733,03	76.828,22	157.500,00	0,00	0,00	329.261,65	0,00	0,00	212.799,60
430435	CANDIOTA	44.828,57	11.399,45	247.500,00	0,00	0,00	146.228,02	0,00	0,00	157.500,00
430440	CANELA	4.513.134,45	111.970,85	1.660.131,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.285.236,86
430450	CANGUCU	6.996.741,77	2.239.389,66	1.185.720,00	0,00	0,00	9.236.131,43	0,00	0,00	1.185.720,00
430460	CANOAS	68.435.219,28	48.674.286,07	25.502.279,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.611.785,26
430461	CANUDOS DO VALE	60.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
430462	CAPAO BONITO DO SUL	2.302,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.302,20
430463	CAPAO DA CANOA	7.522.729,63	1.665.971,98	3.746.312,74	0,00	0,00	11.375.854,34	0,00	0,00	1.559.160,00
430465	CAPAO DO CIPO	92.275,30	608,44	0,00	0,00	0,00	92.883,73	0,00	0,00	0,00
430466	CAPAO DO LEAO	225.197,96	57.304,07	497.160,00	0,00	0,00	282.502,03	0,00	0,00	497.160,00
430467	CAPIVARI DO SUL	37.939,09	9.652,71	0,00	0,00	0,00	47.591,80	0,00	0,00	0,00
430468	CAPELA DE SANTANA	32.661,76	8.314,33	0,00	0,00	0,00	40.976,09	0,00	0,00	0,00
430469	CAPITAO	104,79	29,58	0,00	0,00	0,00	134,37	0,00	0,00	0,00
430470	CARAZINHO	5.897.556,55	2.080.159,81	2.696.067,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.673.784,26
430471	CARAA	7.009,58	1.779,85	0,00	0,00	0,00	8.789,43	0,00	0,00	0,00
430480	CARLOS BARBOSA	839.862,88	263.548,72	541.191,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.644.603,01
430485	CARLOS GOMES	2.250,64	572,93	0,00	0,00	0,00	2.823,57	0,00	0,00	0,00
430490	CASCA	855.460,52	146.431,94	250.514,58	0,00	0,00	1.163.115,52	0,00	0,00	89.291,52
430495	CASEIROS	28.125,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.125,54
430500	CATUIPE	67.878,03	17.420,90	79.542,00	0,00	0,00	164.840,92	0,00	0,00	0,00
430510	CAXIAS DO SUL	54.381.612,25	25.709.452,44	21.321.973,11	0,00	0,00	905.509,35	0,00	0,00	100.507.528,45
430511	CENTENARIO	28.617,55	7.284,79	0,00	0,00	0,00	35.902,34	0,00	0,00	0,00
430512	CERRITO	374,83	95,41	0,00	0,00	0,00	470,23	0,00	0,00	0,00
430513	CERRO BRANCO	86.806,42	23.886,22	31.781,62	0,00	0,00	142.474,26	0,00	0,00	0,00
430515	CERRO GRANDE	20.410,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.410,20
430517	CERRO GRANDE DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430520	CERRO LARGO	993.167,09	227.069,61	157.500,00	0,00	0,00	1.220.236,70	0,00	0,00	157.500,00
430530	CHAPADA	275.195,86	65.035,32	157.500,00	0,00	0,00	260.486,50	0,00	0,00	237.244,68
430535	CHARQUEADAS	1.752.502,93	239.958,45	497.160,00	0,00	0,00	1.584.461,38	0,00	0,00	905.160,00
430537	CHARRUA	1.646,50	458,85	0,00	0,00	0,00	2.105,34	0,00	0,00	0,00
430540	CHIAPETA	212.876,00	60.216,23	0,00	0,00	0,00	273.092,23	0,00	0,00	0,00
430543	CHUI	6.726,03	1.712,66	0,00	0,00	0,00	8.438,70	0,00	0,00	0,00
430544	CHUVISCA	1.846,72	468,76	0,00	0,00	0,00	2.315,47	0,00	0,00	0,00
430545	CIDREIRA	609.393,21	154.630,29	0,00	0,00	0,00	764.023,50	0,00	0,00	0,00
430550	CIRIACO	448.970,04	78.357,80	0,00	0,00	0,00	481.480,92	0,00	0,00	45.846,90
430558	COLINAS	3.069,63	858,74	0,00	0,00	0,00	3.928,37	0,00	0,00	0,00
430560	COLORADO	45.505,97	11.571,82	0,00	0,00	0,00	57.077,79	0,00	0,00	0,00
430570	CONDOR	320.212,68	67.529,57	90.000,00	0,00	0,00	330.749,75	0,00	0,00	146.992,50
430580	CONSTANTINA	441.520,82	115.761,13	157.500,00	0,00	0,00	463.537,95	0,00	0,00	251.244,00
430583	COQUEIRO BAIXO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430585	COQUEIROS DO SUL	24.217,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.217,38
430587	CORONEL BARROS	50.343,61	12.644,05	0,00	0,00	0,00	45.059,65	0,00	0,00	17.928,00
430590	CORONEL BICACO	337.040,48	72.557,70	0,00	0,00	0,00	344.310,38	0,00	0,00	65.287,80
430593	CORONEL PILAR	3.120,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.120,52
430595	COTIPORA	9.011,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.011,72
430597	COXILHA	0,00	0,00	0,00	0,00</					



430620	CRUZEIRO DO SUL	536.134,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536.134,92
430630	DAVID CANABARRO	269.576,26	58.393,06	157.500,00	0,00	0,00	321.526,22	0,00	0,00	163.943,10
430632	DERRUBADAS	72.066,09	17.949,07	0,00	0,00	0,00	90.015,16	0,00	0,00	0,00
430635	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430637	DILERMANDO DE AGUIAR	5.453,15	1.465,48	0,00	0,00	0,00	6.918,62	0,00	0,00	0,00
430640	DOIS IRMAOS	1.431.482,23	226.944,96	848.318,24	0,00	0,00	2.009.585,43	0,00	0,00	497.160,00
430642	DOIS IRMAOS DAS MISSOES	118,11	30,34	0,00	0,00	0,00	148,45	0,00	0,00	0,00
430645	DOIS LAJEADOS	178.927,52	46.248,37	0,00	0,00	0,00	225.175,89	0,00	0,00	0,00
430650	DOM FELICIANO	845.230,88	124.363,73	247.500,00	0,00	0,00	1.059.594,61	0,00	0,00	157.500,00
430655	DOM PEDRO DE ALCANTARA	11.798,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.798,76
430660	DOM PEDRITO	3.087.130,55	440.799,77	1.572.395,71	0,00	0,00	4.603.166,02	0,00	0,00	497.160,00
430670	DONA FRANCISCA	66.875,67	16.610,07	157.500,00	0,00	0,00	83.485,74	0,00	0,00	157.500,00
430673	DOUTOR MAURICIO CARDOSO	188.372,13	47.080,46	26.452,01	0,00	0,00	261.904,60	0,00	0,00	0,00
430675	DOUTOR RICARDO	0,00	204,95	0,00	0,00	0,00	204,95	0,00	0,00	0,00
430676	ELDORADO DO SUL	111.766,04	28.428,05	0,00	0,00	0,00	140.194,09	0,00	0,00	0,00
430680	ENCANTADO	3.947.323,41	360.281,55	773.292,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.080.897,19
430690	ENCRUZILHADA DO SUL	1.066.563,67	272.643,02	1.121.392,83	0,00	0,00	1.963.439,52	0,00	0,00	497.160,00
430692	ENGENHO VELHO	64.305,25	16.143,97	43.836,08	0,00	0,00	124.285,30	0,00	0,00	0,00
430693	ENTRE-IJUIS	92.306,18	23.919,08	497.160,00	0,00	0,00	116.225,26	0,00	0,00	497.160,00
430695	ENTRE RIOS DO SUL	69.969,98	17.810,15	0,00	0,00	0,00	87.780,13	0,00	0,00	0,00
430697	EREBANGO	1.613,47	410,74	0,00	0,00	0,00	2.024,21	0,00	0,00	0,00
430700	ERECHIM	17.120.174,89	7.550.477,77	1.490.895,00	0,00	0,00	24.670.652,66	0,00	0,00	1.490.895,00
430705	ERNESTINA	30.017,16	839,26	0,00	0,00	0,00	839,26	0,00	0,00	30.017,16
430710	HERVAL	244.116,18	33.761,45	0,00	0,00	0,00	277.877,63	0,00	0,00	0,00
430720	ERVAL GRANDE	40.898,88	167.760,00	157.500,00	0,00	0,00	167.760,00	0,00	0,00	198.398,88
430730	ERVAL SECO	515.097,15	70.867,26	0,00	0,00	0,00	515.386,41	0,00	0,00	70.578,00
430740	ESMERALDA	29.917,31	12.472,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.389,70
430745	ESPERANCA DO SUL	132,15	33,64	0,00	0,00	0,00	165,79	0,00	0,00	0,00
430750	ESPUMOSO	1.643.587,46	269.681,36	786.987,18	0,00	0,00	2.311.104,83	0,00	0,00	389.151,18
430755	ESTACAO	277.028,80	48.172,49	0,00	0,00	0,00	325.201,28	0,00	0,00	0,00
430760	ESTANCIA VELHA	1.986.992,04	308.748,30	339.660,00	0,00	0,00	2.295.740,34	0,00	0,00	339.660,00
430770	ESTEIO	11.898.402,84	1.007.588,64	2.433.858,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.339.850,44
430780	ESTRELA	3.761.624,96	1.753.615,19	3.198.579,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.713.819,51
430781	ESTRELA VELHA	12.182,71	4.925,61	0,00	0,00	0,00	17.108,32	0,00	0,00	0,00
430783	EUGENIO DE CASTRO	48.647,41	12.164,81	0,00	0,00	0,00	60.812,22	0,00	0,00	0,00
430786	FAGUNDES VARELA	7.094,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.094,01
430790	FARROUPILHA	5.965.075,17	1.437.040,71	2.440.831,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.842.947,72
430800	FAXINAL DO SOTURNO	1.669.603,57	1.200.130,73	157.500,00	0,00	0,00	2.821.404,30	0,00	0,00	205.830,00
430805	FAXINALZINHO	684,03	174,12	0,00	0,00	0,00	858,15	0,00	0,00	0,00
430807	FAZENDA VILANOVA	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
430810	FELIZ	670.332,10	451.325,64	44.604,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166.261,75
430820	FLORES DA CUNHA	1.296.843,38	91.206,79	844.486,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.232.536,84
430825	FLORIANO PEIXOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430830	FONTOURA XAVIER	466.327,14	99.501,21	90.000,00	0,00	0,00	462.675,93	0,00	0,00	193.152,42
430840	FORMIGUEIRO	237.042,20	59.117,08	0,00	0,00	0,00	296.159,28	0,00	0,00	0,00
430843	FORQUETINHA	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
430845	FORTALEZA DOS VALOS	140.069,57	53.814,74	34.053,59	0,00	0,00	227.937,90	0,00	0,00	0,00
430850	FREDERICO WESTPHALEN	2.194.496,47	329.557,25	1.576.336,64	0,00	0,00	3.603.230,37	0,00	0,00	497.160,00
430860	GARIBALDI	1.580.251,66	178.422,91	685.425,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.444.100,01
430865	GARRUCHOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430870	GAURAMA	295.809,80	39.166,81	0,00	0,00	0,00	334.976,62	0,00	0,00	0,00
430880	GENERAL CAMARA	4.132,91	1.043,54	0,00	0,00	0,00	5.176,45	0,00	0,00	0,00
430885	GENTIL	2.223,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.223,90
430890	GETULIO VARGAS	966.891,14	1.004.528,54	775.545,07	0,00	0,00	2.589.464,75	0,00	0,00	157.500,00
430900	GIRUA	5.592.461,32	1.345.898,57	928.894,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.867.254,17
430905	GLORINHA	8.825,74	2.245,63	0,00	0,00	0,00	11.071,37	0,00	0,00	0,00
430910	GRAMADO	3.552.352,56	619.608,70	743.212,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.915.173,31
430912	GRAMADO DOS LOUREIROS	0,00	508,79	90.000,00	0,00	0,00	90.508,79	0,00	0,00	0,00
430915	GRAMADO XAVIER	5.569,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.569,20
430920	GRAVATAI	29.381.266,21	4.276.032,00	6.277.611,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.934.910,17
430925	GUABIJU	69.820,31	27.401,95	33.680,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.902,66
430930	GUAIBA	4.969.044,83	1.569.375,32	1.016.535,00	0,00	0,00	6.538.420,14	0,00	0,00	1.016.535,00
430940	GUAPORE	2.397.003,76	219.146,36	721.487,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.337.637,81
430950	GUARANI DAS MISSOES	636.706,43	176.998,75	157.500,00	0,00	0,00	813.705,19	0,00	0,00	157.500,00
430955	HARMONIA	3.468,43	881,45	0,00	0,00	0,00	4.349,88	0,00	0,00	0,00
430957	HERVEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430960	HORIZONTINA	914.121,38	228.419,10	497.160,00	0,00	0,00	1.142.540,48	0,00	0,00	497.160,00
430965	HULHA NEGRA	238.135,36	60.458,06	0,00	0,00	0,00	298.593,43	0,00	0,00	0,00
430970	HUMAITA	252.897,40	55.562,76	0,00	0,00	0,00	273.090,16	0,00	0,00	35.370,00
430975	IBARAMA	612,39	2.045,10	0,00	0,00	0,00	2.657,49	0,00	0,00	0,00
430980	IBIACA	285.731,06	40.348,86	90.000,00	0,00	0,00	283.892,07	0,00	0,00	132.187,86
430990	IBIRAIARAS	226.048,33	35.924,70	0,00	0,00	0,00	194.301,67	0,00	0,00	67.671,36
430995	IBIRAPUITA	37.056,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.056,24
431000	IBIRUBA	885.299,05	194.861,37	0,00	0,00	0,00	800.284,36	0,00	0,00	279.876,06
431010	IGREJINHA	1.690.394,93	433.545,74	1.367.092,09	0,00	0,00	3.151.372,77	0,00	0,00	339.660,00
431020	IJUI	14.471.737,28	9.094.315,45	9.781.606,26	0,00	0,00	30.112.263,99	0,00	0,00	3.235.395,00
431030	ILOPOLIS	182.679,84	103.377,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.057,44
431033	IMBE	908.425,17	230.744,77	0,00	0,00	0,00	1.139.169,95	0,00	0,00	0,00
431036	IMIGRANTE	56.461,76	15.814,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.275,84
431040	INDEPENDENCIA	86.438,51	36.611,86	0,00	0,00	0,00	123.050,37	0,00	0,00	0,00
431041	INHACORA	48.461,24	12.126,12	0,00	0,00	0,00	60.587,36	0,00	0,00	0,00
431043	IPE	12.456,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.456,16
431046	IPIRANGA DO SUL	1.201,32	305,22	0,00	0,00	0,00	1.506,55	0,00	0,00	0,00
431050	IRAI	1.564.207,91	168.838,10	400.619,81	0,00	0,00	2.076.857,82	0,00	0,00	56.808,00
431053	ITAARA	3.638,30	959,76	0,00	0,00	0,00	4.598,07	0,00	0,00	0,00
431055	ITACURUBI	896,33	227,24	90.000,00	0,00	0,00	91.123,57	0,00	0,00	0,00
431057	ITAPUCA	16.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.470,00
431060	ITAQUI	1.537.908,87	291.092,55	1.594.321,62	0,00	0,00	2.353.028,92	0,00	0,00	1.070.294,12
431065	ITATI	49.142,03	12.290,47	0,00	0,00	0,00	61.432,51	0,00	0,00	0,00
431070	ITATIBA DO SUL	117.090,03	24.498,99	40.687,26	0,00	0,00	182.276,28	0,00	0,00	0,00
431075	IVORA	114.205,79	28.641,35	37.230,23	0,00	0,00	180.077,36	0,00	0,00	0,00
431080	IVOTI	1.356.197,16	209.864,90	1.043.303,52	0,00	0,00	2.350.345,59	0,00	0,00	259.020,00
431085	JABOTICABA	387.986,95	58.758,30	0,00	0,00	0,00	412.333,56	0,00	0,00	34.411,68
431087	JACUIZINHO	2.256,02	572,45	0,00	0,00	0,00	2.828,47	0,00	0,00	0,00
431090	JACUTINGA	508.030,13	96.768,70	28.198,92	0,00	0,00	632.997,74	0,00	0,00	0,00
431100	JAGUARAO	2.778.544,47	504.581,97	1.086.149,79	0,00	0,00	3.872.116,23	0,00	0,00	497.160,00
431110	JAGUARI	1.051.854,42	263.209,62							



431125	LAGOAO	123.837,42	33.273,42	0,00	0,00	0,00	97.591,86	0,00	0,00	59.518,98
431127	LAGOA DOS TRES CANTOS	2.145,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.145,60
431130	LAGOA VERMELHA	580.219,73	406.228,74	932.631,74	0,00	0,00	1.761.580,21	0,00	0,00	157.500,00
431140	LAJEADO	8.766.120,01	27.431.409,20	5.015.563,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.213.092,69
431142	LAJEADO DO BUGRE	374,75	95,09	0,00	0,00	0,00	469,83	0,00	0,00	0,00
431150	LAVRAS DO SUL	433.883,26	76.545,77	157.500,00	0,00	0,00	510.429,03	0,00	0,00	157.500,00
431160	LIBERATO SALZANO	24.743,66	6.295,33	60.000,00	0,00	0,00	50.269,00	0,00	0,00	40.770,00
431162	LINDOLFO COLLOR	24.790,73	6.305,49	0,00	0,00	0,00	31.096,22	0,00	0,00	0,00
431164	LINHA NOVA	4.956,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.956,94
431170	MACHADINHO	286.929,00	43.488,26	0,00	0,00	0,00	286.867,71	0,00	0,00	43.549,56
431171	MACAMBARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431173	MAMPITUBA	70.175,29	17.547,00	0,00	0,00	0,00	87.722,29	0,00	0,00	0,00
431175	MANOEL VIANA	71.762,62	19.439,54	0,00	0,00	0,00	91.202,16	0,00	0,00	0,00
431177	MAQUINE	381,35	0,00	0,00	0,00	0,00	381,35	0,00	0,00	0,00
431179	MARATA	12.758,64	3.233,76	0,00	0,00	0,00	12.496,80	0,00	0,00	3.495,60
431180	MARAU	2.863.041,53	716.249,28	1.499.459,94	0,00	0,00	4.126.945,55	0,00	0,00	951.805,20
431190	MARCELINO RAMOS	115.872,00	308.280,00	157.500,00	0,00	0,00	388.404,00	0,00	0,00	193.248,00
431198	MARIANA PIMENTEL	1.758,14	446,51	0,00	0,00	0,00	2.204,65	0,00	0,00	0,00
431200	MARIANO MORO	91.159,02	12.049,50	0,00	0,00	0,00	103.208,52	0,00	0,00	0,00
431205	MARQUES DE SOUZA	373.426,68	423.655,05	377.837,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.174.918,94
431210	MATA	463.111,39	115.140,40	0,00	0,00	0,00	578.251,80	0,00	0,00	0,00
431213	MATO CASTELHANO	6.353,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.353,10
431215	MATO LEITAO	34.806,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.806,60
431217	MATO QUEIMADO	48.841,73	12.213,91	0,00	0,00	0,00	61.055,64	0,00	0,00	0,00
431220	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	390.051,22	43.843,50	0,00	0,00	0,00	394.018,23	0,00	0,00	39.876,48
431225	MINAS DO LEAO	66.272,92	16.859,83	0,00	0,00	0,00	83.132,74	0,00	0,00	0,00
431230	MIRAGUAI	41.317,20	32,04	0,00	0,00	0,00	32,04	0,00	0,00	41.317,20
431235	MONTAURI	2.067,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.067,30
431237	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	2.736,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.736,36
431238	MONTE BELO DO SUL	20.354,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.354,76
431240	MONTENEGRO	11.911.753,60	3.828.330,64	4.343.169,26	0,00	0,00	18.353.093,49	0,00	0,00	1.730.160,00
431242	MORMACO	24.146,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.146,28
431244	MORRINHOS DO SUL	3.994,21	1.016,81	0,00	0,00	0,00	5.011,02	0,00	0,00	0,00
431245	MORRO REDONDO	362.142,60	50.894,76	0,00	0,00	0,00	413.037,35	0,00	0,00	0,00
431247	MORRO REUTER	10.547,59	2.680,68	0,00	0,00	0,00	13.228,27	0,00	0,00	0,00
431250	MOSTARDAS	978.330,04	194.804,80	45.281,72	0,00	0,00	1.218.416,56	0,00	0,00	0,00
431260	MUCUM	289.792,44	31.465,80	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.258,24
431261	MUITOS CAPOES	6.464,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.464,28
431262	MULITERNO	2.543,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.543,40
431265	NAO-ME-TOQUE	560.650,72	146.441,12	0,00	0,00	0,00	707.091,84	0,00	0,00	0,00
431267	NICOLAU VERGUEIRO	287,42	72,43	0,00	0,00	0,00	359,85	0,00	0,00	0,00
431270	NONOAI	1.210.382,47	817.476,77	594.091,40	0,00	0,00	2.464.450,64	0,00	0,00	157.500,00
431275	NOVA ALVORADA	88.517,34	15.630,52	60.000,00	0,00	0,00	136.042,30	0,00	0,00	28.105,56
431280	NOVA ARACA	33.118,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.118,83
431290	NOVA BASSANO	315.849,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.849,94
431295	NOVA BOA VISTA	13.878,00	623,92	0,00	0,00	0,00	623,92	0,00	0,00	13.878,00
431300	NOVA BRESCIA	230.925,48	33.684,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.609,96
431301	NOVA CANDELARIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
431303	NOVA ESPERANCA DO SUL	100.995,80	29.626,24	0,00	0,00	0,00	130.622,04	0,00	0,00	0,00
431306	NOVA HARTZ	83.924,21	21.361,49	0,00	0,00	0,00	105.285,70	0,00	0,00	0,00
431308	NOVA PADUA	5.686,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.686,58
431310	NOVA PALMA	648.209,77	163.902,99	956.759,16	0,00	0,00	1.291.511,93	0,00	0,00	477.360,00
431320	NOVA PETROPOLIS	1.469.434,86	190.190,86	549.421,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.209.047,39
431330	NOVA PRATA	1.343.126,27	1.174.389,55	752.060,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.269.576,15
431333	NOVA RAMADA	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
431335	NOVA ROMA DO SUL	9.564,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.564,12
431337	NOVA SANTA RITA	234.450,61	21.393,69	339.660,00	0,00	0,00	77.752,30	0,00	0,00	517.752,00
431339	NOVO CABRAIS	500,09	141,16	0,00	0,00	0,00	641,25	0,00	0,00	0,00
431340	NOVO HAMBURGO	41.105.572,40	10.608.548,61	4.128.462,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.842.583,55
431342	NOVO MACHADO	48.423,63	12.107,93	0,00	0,00	0,00	60.531,56	0,00	0,00	0,00
431344	NOVO TIRADENTES	16.362,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.362,00
431346	NOVO XINGU	348,67	89,29	0,00	0,00	0,00	437,96	0,00	0,00	0,00
431349	NOVO BARREIRO	34.263,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.263,00
431350	OSORIO	4.899.710,99	845.452,12	2.914.148,32	0,00	0,00	6.890.880,55	0,00	0,00	1.768.430,88
431360	PAIM FILHO	494.352,91	76.467,13	90.000,00	0,00	0,00	529.241,12	0,00	0,00	131.578,92
431365	PALMARES DO SUL	970.841,44	183.288,66	157.500,00	0,00	0,00	1.154.130,10	0,00	0,00	157.500,00
431370	PALMEIRA DAS MISSOES	2.672.529,38	642.107,82	2.152.732,30	0,00	0,00	3.706.899,00	0,00	0,00	1.760.470,50
431380	PALMITINHO	926.519,15	94.218,25	157.500,00	0,00	0,00	970.301,40	0,00	0,00	207.936,00
431390	PANAMBI	2.971.591,01	742.897,75	677.995,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.392.484,17
431395	PANTANO GRANDE	83.466,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.466,00
431400	PARAI	401.835,63	15.575,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.411,35
431402	PARAISO DO SUL	437.197,74	108.672,56	0,00	0,00	0,00	545.870,29	0,00	0,00	0,00
431403	PARECI NOVO	2.020,42	509,24	0,00	0,00	0,00	2.529,66	0,00	0,00	0,00
431405	PAROBE	1.927.842,01	581.435,03	2.922.085,01	0,00	0,00	4.491.702,06	0,00	0,00	939.660,00
431406	PASSA SETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431407	PASSO DO SOBRADO	44.874,00	24.192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.066,00
431410	PASSO FUNDO	63.206.667,64	44.126.634,46	33.644.510,33	0,00	0,00	138.001.917,43	0,00	0,00	2.975.895,00
431413	PAULO BENTO	713,73	204,57	0,00	0,00	0,00	918,30	0,00	0,00	0,00
431415	PAVERAMA	50.037,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.037,12
431417	PEDRAS ALTAS	11.740,02	1.687,84	0,00	0,00	0,00	13.427,86	0,00	0,00	0,00
431420	PEDRO OSORIO	988.393,48	181.953,40	156.389,28	0,00	0,00	1.326.736,16	0,00	0,00	0,00
431430	PEJUCARA	197.297,45	27.747,82	0,00	0,00	0,00	225.045,26	0,00	0,00	0,00
431440	PELOTAS	63.824.882,55	41.413.154,79	35.472.025,33	0,00	0,00	0,00	11.218.920,66	0,00	129.491.142,00
431442	PICADA CAFE	146.177,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.177,51
431445	PINHAL	18.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.360,00
431446	PINHAL DA SERRA	6.000,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,12
431447	PINHAL GRANDE	271.441,37	67.530,83	18.471,49	0,00	0,00	357.443,68	0,00	0,00	0,00
431449	PINHEIRINHO DO VALE	33.372,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.372,00
431450	PINHEIRO MACHADO	1.630.363,82	209.759,39	497.160,00	0,00	0,00	1.432.123,21	0,00	0,00	905.160,00
431455	PIRAPO	92.343,84	11.828,91	0,00	0,00	0,00	104.172,74	0,00	0,00	0,00



431460	PIRATINI	4.087.177,17	848.386,21	1.424.195,35	0,00	0,00	5.862.598,73	0,00	0,00	497.160,00
431470	PLANALTO	807.681,46	110.390,85	247.500,00	0,00	0,00	932.688,30	0,00	0,00	232.884,00
431475	POCO DAS ANTAS	3.260,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.260,39
431477	PONTAO	33.625,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.625,26
431478	PONTE PRETA	286,36	72,86	0,00	0,00	0,00	359,22	0,00	0,00	0,00
431480	PORTAO	1.782.482,01	237.473,49	408.756,86	0,00	0,00	2.428.712,36	0,00	0,00	0,00
431490	PORTO ALEGRE	434.830.671,22	263.133.620,00	144.302.084,59	0,00	0,00	3.124.800,00	129.785.514,06	0,00	709.356.061,75
431500	PORTO LUCENA	412.607,90	55.423,61	0,00	0,00	0,00	468.031,51	0,00	0,00	0,00
431505	PORTO MAUA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431507	PORTO VERA CRUZ	90.127,51	32,47	0,00	0,00	0,00	90.159,97	0,00	0,00	0,00
431510	PORTO XAVIER	982.166,31	117.745,56	404.347,16	0,00	0,00	759.333,14	0,00	0,00	744.925,89
431513	POUSO NOVO	2.465,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.465,10
431514	PRESIDENTE LUCENA	668,05	169,45	0,00	0,00	0,00	837,50	0,00	0,00	0,00
431515	PROGRESSO	554.351,72	142.121,88	0,00	0,00	0,00	696.473,60	0,00	0,00	0,00
431517	PROTASIO ALVES	12.490,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.490,73
431520	PUTINGA	153.143,06	38.160,67	0,00	0,00	0,00	191.303,73	0,00	0,00	0,00
431530	QUARAI	729.971,04	174.766,10	999.542,85	0,00	0,00	1.148.777,08	0,00	0,00	755.502,91
431531	QUATRO IRMAOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431532	QUEVEDOS	6.630,73	1.778,21	90.000,00	0,00	0,00	98.408,94	0,00	0,00	0,00
431535	QUINZE DE NOVEMBRO	155.145,90	24.193,61	43.388,84	0,00	0,00	222.728,36	0,00	0,00	0,00
431540	REDENTORA	291.581,90	73.445,44	157.500,00	0,00	0,00	365.027,34	0,00	0,00	157.500,00
431545	RELVADO	15.887,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.887,17
431550	RESTINGA SECA	1.031.608,66	14.170,41	306.490,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.352.269,95
431555	RIO DOS INDIOS	11,17	2,83	90.000,00	0,00	0,00	90.014,00	0,00	0,00	0,00
431560	RIO GRANDE	24.952.203,19	17.408.674,42	16.264.188,57	0,00	0,00	56.661.611,19	0,00	0,00	1.963.455,00
431570	RIO PARDO	3.592.528,93	2.342.794,78	556.685,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.492.009,25
431575	RIOZINHO	131.160,76	33.558,52	40.623,46	0,00	0,00	205.342,75	0,00	0,00	0,00
431580	ROCA SALES	367.598,04	103.984,87	0,00	0,00	0,00	471.582,91	0,00	0,00	0,00
431590	RODEIO BONITO	1.941.790,60	244.565,08	937.400,44	0,00	0,00	2.924.352,11	0,00	0,00	199.404,00
431595	ROLADOR	39,56	10,06	0,00	0,00	0,00	49,63	0,00	0,00	0,00
431600	ROLANTE	529.198,84	135.597,66	620.628,01	0,00	0,00	893.551,34	0,00	0,00	391.873,17
431610	RONDA ALTA	1.265.741,51	262.593,08	397.506,79	0,00	0,00	1.693.497,37	0,00	0,00	232.344,00
431620	RONDINHA	205.289,20	51.700,20	0,00	0,00	0,00	256.989,39	0,00	0,00	0,00
431630	ROQUE GONZALES	362.612,01	91.819,10	0,00	0,00	0,00	454.431,11	0,00	0,00	0,00
431640	ROSARIO DO SUL	4.003.870,06	540.410,00	2.434.814,99	0,00	0,00	5.893.654,99	0,00	0,00	1.085.440,06
431642	SAGRADA FAMILIA	22.149,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.149,00
431643	SALDANHA MARINHO	156.821,91	20.381,24	40.373,71	0,00	0,00	217.576,87	0,00	0,00	0,00
431645	SALTO DO JACUI	325.494,23	82.636,26	0,00	0,00	0,00	408.130,50	0,00	0,00	0,00
431647	SALVADOR DAS MISSOES	3.295,77	885,14	90.000,00	0,00	0,00	94.180,92	0,00	0,00	0,00
431650	SALVADOR DO SUL	260.379,48	65.161,63	0,00	0,00	0,00	315.837,31	0,00	0,00	9.703,80
431660	SANANDUVA	1.131.704,03	289.271,69	364.304,29	0,00	0,00	1.482.224,81	0,00	0,00	303.055,20
431670	SANTA BARBARA DO SUL	522.861,75	130.750,63	0,00	0,00	0,00	653.612,38	0,00	0,00	0,00
431673	SANTA CECILIA DO SUL	10.395,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.395,90
431675	SANTA CLARA DO SUL	101.322,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.322,50
431680	SANTA CRUZ DO SUL	27.206.671,25	11.215.833,11	9.734.687,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.157.191,41
431690	SANTA MARIA	21.788.005,45	14.273.806,05	15.406.028,57	0,00	0,00	45.277.625,06	0,00	0,00	6.190.215,00
431695	SANTA MARIA DO HERVAL	24.296,61	6.144,40	0,00	0,00	0,00	30.441,01	0,00	0,00	0,00
431697	SANTA MARGARIDA DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431700	SANTANA DA BOA VISTA	587.633,72	112.497,78	157.500,00	0,00	0,00	700.131,49	0,00	0,00	157.500,00
431710	SANTANA DO LIVRAMENTO	10.920.748,79	79.906,56	2.114.656,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.115.311,61
431720	SANTA ROSA	17.291.704,30	8.879.941,24	8.403.194,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.574.840,10
431725	SANTA TEREZA	14.132,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.132,38
431730	SANTA VITORIA DO PALMAR	1.804.108,07	279.807,33	885.985,26	0,00	0,00	2.415.365,66	0,00	0,00	554.535,00
431740	SANTIAGO	6.889.389,55	2.856.689,81	3.341.077,56	0,00	0,00	11.472.895,06	0,00	0,00	1.614.261,86
431750	SANTO ANGELO	8.702.120,15	3.889.224,57	7.476.360,70	0,00	0,00	18.029.850,43	0,00	0,00	2.037.855,00
431755	SANTO ANTONIO DO PALMA	2.941,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.941,20
431760	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	4.437.585,99	735.371,77	286.608,00	0,00	0,00	4.962.405,76	0,00	0,00	497.160,00
431770	SANTO ANTONIO DAS MISSOES	437.097,01	111.110,81	157.500,00	0,00	0,00	548.207,83	0,00	0,00	157.500,00
431775	SANTO ANTONIO DO PLANALTO	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
431780	SANTO AUGUSTO	1.485.304,56	357.934,34	0,00	0,00	0,00	1.692.335,34	0,00	0,00	150.903,55
431790	SANTO CRISTO	1.434.709,32	211.612,89	723.616,78	0,00	0,00	2.192.868,49	0,00	0,00	177.070,50
431795	SANTO EXPEDITO DO SUL	35.220,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.220,06
431800	SAO BORJA	9.003.675,49	1.227.773,93	4.385.251,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.616.700,89
431805	SAO DOMINGOS DO SUL	157.745,16	41.836,85	0,00	0,00	0,00	195.525,70	0,00	0,00	4.056,30
431810	SAO FRANCISCO DE ASSIS	1.722.680,84	363.318,45	497.160,00	0,00	0,00	2.085.999,29	0,00	0,00	497.160,00
431820	SAO FRANCISCO DE PAULA	738.113,23	164.267,57	416.520,00	0,00	0,00	821.740,81	0,00	0,00	497.160,00
431830	SAO GABRIEL	4.650.514,20	1.947.418,07	2.352.088,66	0,00	0,00	7.691.869,15	0,00	0,00	1.258.151,79
431840	SAO JERONIMO	2.493.082,29	353.380,80	1.617.448,51	0,00	0,00	4.124.251,60	0,00	0,00	339.659,99
431842	SAO JOAO DA URTIGA	48.048,01	12.013,62	0,00	0,00	0,00	21.244,99	0,00	0,00	38.816,64
431843	SAO JOAO DO POLESINE	1.686,49	448,11	0,00	0,00	0,00	2.134,60	0,00	0,00	0,00
431844	SAO JORGE	22.439,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.439,25
431845	SAO JOSE DAS MISSOES	1.195,86	307,11	90.000,00	0,00	0,00	91.502,96	0,00	0,00	0,00
431846	SAO JOSE DO HERVAL	117.148,07	22.502,70	19.826,06	0,00	0,00	130.345,63	0,00	0,00	29.131,20
431848	SAO JOSE DO HORTENCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431849	SAO JOSE DO INHACORA	37.761,55	8.963,80	39.216,95	0,00	0,00	83.001,10	0,00	0,00	2.941,20
431850	SAO JOSE DO NORTE	2.510.913,68	0,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.668.413,68
431860	SAO JOSE DO OURO	467.614,13	124.472,11	481.843,45	0,00	0,00	858.403,46	0,00	0,00	215.526,24
431861	SAO JOSE DO SUL	6.520,52	1.656,96	0,00	0,00	0,00	8.177,48	0,00	0,00	0,00
431862	SAO JOSE DOS AUSENTES	32.721,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.721,53
431870	SAO LEOPOLDO	16.336.575,42	10.868.670,40	3.064.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.269.349,83
431880	SAO LOURENCO DO SUL	6.332.472,57	869.675,81	3.815.013,96	0,00	0,00	8.325.442,33	0,00	0,00	2.691.720,00
431890	SAO LUIZ GONZAGA	3.612.748,57	920.359,39	2.650.749,24	0,00	0,00	6.052.962,20	0,00	0,00	1.130.895,00
431900	SAO MARCOS	1.407.926,50	46.363,47	575.395,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.029.685,94
431910	SAO MARTINHO	243.371,56	120.930,25	90.000,00	0,00	0,00	257.403,71	0,00	0,00	196.898,10
431912	SAO MARTINHO DA SERRA	1.466,06	393,03	0,00	0,00	0,00	1.859,09	0,00	0,00	0,00
431915	SAO MIGUEL DAS MISSOES	666.175,74	169.778,86	0,00	0,00	0,00	835.954,60	0,00	0,00	0,00
431920	SAO NICOLAU	12.949,58	3.296,51	157.500,00	0,00	0,00	16.246,09	0,00	0,00	157.500,00
431930	SAO PAULO DAS MISSOES	309.071,82	77.863,32	0,00	0,00	0,00	386.935,14	0,00	0,00	0,00
431935	SAO PEDRO DA SERRA	12.721,56	0,00	0,00	0,00	0,00	7.947,96	0,00	0,00	4.773,60
431936	SAO PEDRO DAS MISSOES	264,86	67,76	0,00	0,00	0,00	332,62	0,00	0,00	0,00
431937	SAO PEDRO DO BUTIA	9.468,59	2.410,16	0,00	0,00	0,00	11.878,75	0,00	0,00	0,00
431940	SAO PEDRO DO SUL	1.660.947,90	440.818,39	497.160,00	0,00	0,00	2.101.766,29	0,00	0,00	497.160,00
431950	SAO SEBASTIAO DO CAI	1.653.157,73	216.778,90	497.160,00	0,00	0,00	1.869.936,63	0,00	0,00	497.160,00
431960	SAO SEPE	1.668.045,64	416.179,96	1.145.612,28	0,00	0,00	2.574.277,88	0,00	0,00	655.560,00
431970	SAO VALENTIM</									



431971	SAO VALENTIM DO SUL	551,52	151,99	0,00	0,00	0,00	703,51	0,00	0,00	0,00
431973	SAO VALERIO DO SUL	13,17	3,73	0,00	0,00	0,00	16,89	0,00	0,00	0,01
431975	SAO VENDELINO	3.825,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,77
431980	SAO VICENTE DO SUL	316.326,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.550,00	0,00	0,00	61.776,00
431990	SAPIRANGA	7.635.361,52	1.787.732,80	3.219.581,52	0,00	0,00	11.577.254,24	0,00	0,00	1.065.421,60
432000	SAPUCAIA DO SUL	22.379.020,47	1.435.762,74	1.195.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.010.283,21
432010	SARANDI	1.110.658,50	285.011,26	452.707,16	0,00	0,00	1.530.064,92	0,00	0,00	318.312,00
432020	SEBERI	869.675,45	85.195,87	822.571,35	0,00	0,00	1.079.264,67	0,00	0,00	698.178,00
432023	SEDE NOVA	1.559,18	396,16	90.000,00	0,00	0,00	91.955,34	0,00	0,00	0,00
432026	SEGREDO	274.608,57	73.490,10	0,00	0,00	0,00	348.098,67	0,00	0,00	0,00
432030	SELBACH	367.038,65	58.505,46	0,00	0,00	0,00	425.544,10	0,00	0,00	0,00
432032	SENADOR SALGADO FILHO	1.076,10	273,93	0,00	0,00	0,00	1.350,03	0,00	0,00	0,00
432035	SENTINELA DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432040	SERAFINA CORREA	925.529,86	231.382,48	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.314.412,33
432045	SERIO	128.399,43	0,00	51.600,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
432050	SERTAO	763.423,31	102.468,18	0,00	0,00	0,00	809.893,84	0,00	0,00	55.997,64
432055	SERTAO SANTANA	44.218,04	11.254,50	0,00	0,00	0,00	55.472,54	0,00	0,00	0,00
432057	SETE DE SETEMBRO	48.639,57	12.162,82	0,00	0,00	0,00	60.802,39	0,00	0,00	0,00
432060	SEVERIANO DE ALMEIDA	441.737,36	66.653,84	0,00	0,00	0,00	465.245,19	0,00	0,00	43.146,00
432065	SILVEIRA MARTINS	1.318,44	329,57	0,00	0,00	0,00	1.648,01	0,00	0,00	0,00
432067	SINIMBU	453.643,56	51.572,76	369.081,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	874.297,68
432070	SOBRADINHO	1.575.540,88	390.534,74	0,00	0,00	0,00	1.966.075,62	0,00	0,00	0,00
432080	SOLEDADE	3.681.291,27	679.211,58	1.072.615,65	0,00	0,00	4.772.543,81	0,00	0,00	660.574,68
432085	TABAI	153,05	43,41	0,00	0,00	0,00	196,46	0,00	0,00	0,00
432090	TAPEJARA	1.748.061,34	273.036,74	1.430.709,72	0,00	0,00	2.954.647,81	0,00	0,00	497.160,00
432100	TAPERA	461.906,48	123.248,91	0,00	0,00	0,00	535.569,82	0,00	0,00	49.585,56
432110	TAPES	746.662,74	109.706,54	292.142,64	0,00	0,00	991.011,93	0,00	0,00	157.500,00
432120	TAQUARA	3.413.445,47	1.119.596,88	1.476.696,00	0,00	0,00	3.931.458,34	0,00	0,00	2.078.280,00
432130	TAQUARI	888.430,46	2.289.104,76	247.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.425.035,22
432132	TAQUARUCU DO SUL	114.469,43	16.239,84	32.765,71	0,00	0,00	163.474,98	0,00	0,00	0,00
432135	TAVARES	175.506,44	44.582,79	157.500,00	0,00	0,00	220.089,23	0,00	0,00	157.500,00
432140	TENENTE PORTELA	4.213.252,87	647.942,51	1.912.891,88	0,00	0,00	6.158.127,26	0,00	0,00	615.960,00
432143	TERRA DE AREIA	198.150,57	50.432,65	157.500,00	0,00	0,00	248.583,22	0,00	0,00	157.500,00
432145	TEUTONIA	709.962,04	395.110,23	1.236.546,30	0,00	0,00	2.184.118,57	0,00	0,00	157.500,00
432146	TIO HUGO	23.521,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.521,50
432147	TIRADENTES DO SUL	45.252,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	45.252,00
432149	TOROPÍ	7.875,90	2.108,61	0,00	0,00	0,00	9.984,51	0,00	0,00	0,00
432150	TORRES	7.519.328,71	1.251.523,73	3.320.310,85	0,00	0,00	11.132.003,28	0,00	0,00	959.160,00
432160	TRAMANDAI	11.368.037,56	2.570.385,96	2.332.200,59	0,00	0,00	14.654.089,12	0,00	0,00	1.616.535,00
432162	TRAVESSEIRO	207,70	58,63	0,00	0,00	0,00	266,32	0,00	0,00	0,00
432163	TRES ARROIOS	176.696,82	24.435,12	30.508,55	0,00	0,00	211.336,50	0,00	0,00	20.304,00
432166	TRES CACHOEIRAS	110.842,58	28.206,64	157.500,00	0,00	0,00	139.049,22	0,00	0,00	157.500,00
432170	TRES COROAS	708.225,35	180.415,82	339.660,00	0,00	0,00	888.641,18	0,00	0,00	339.660,00
432180	TRES DE MAIO	4.042.984,99	993.691,05	2.580.548,77	0,00	0,00	7.120.064,82	0,00	0,00	497.160,00
432183	TRES FORQUILHAS	7.075,72	1.293,26	0,00	0,00	0,00	8.868,97	0,00	0,00	0,00
432185	TRES PALMEIRAS	31.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.536,00
432190	TRES PASSOS	4.780.010,74	835.470,21	1.913.461,24	0,00	0,00	6.819.076,19	0,00	0,00	709.866,00
432195	TRINDADE DO SUL	269.445,82	67.836,81	157.500,00	0,00	0,00	337.282,64	0,00	0,00	157.500,00
432200	TRIUNFO	1.465.384,15	227.634,93	497.160,00	0,00	0,00	1.693.019,08	0,00	0,00	497.160,00
432210	TUCUNDUVA	294.293,93	95.854,85	0,00	0,00	0,00	390.148,78	0,00	0,00	0,00
432215	TUNAS	41.169,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.169,06
432218	TUPANCI DO SUL	2.067,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.067,30
432220	TUPANCIRETA	1.243.131,24	201.967,59	767.482,55	0,00	0,00	1.715.421,38	0,00	0,00	497.160,00
432225	TUPANDI	13.405,43	3.407,89	0,00	0,00	0,00	16.813,32	0,00	0,00	0,00
432230	TUPARENDI	139.808,71	113.738,68	157.500,00	0,00	0,00	253.547,39	0,00	0,00	157.500,00
432232	TURUCU	71.885,29	18.293,41	0,00	0,00	0,00	90.178,69	0,00	0,00	0,00
432234	UBIRETAMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432235	UNIAO DA SERRA	3.472,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.472,59
432237	UNISTALDA	1.769,11	463,73	0,00	0,00	0,00	2.232,84	0,00	0,00	0,00
432240	URUGUAIANA	14.775.578,10	5.048.066,57	3.058.036,83	0,00	0,00	18.249.568,54	0,00	0,00	4.632.112,96
432250	VACARIA	6.157.022,75	2.332.344,47	2.400.927,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.890.294,39
432252	VALE VERDE	596,54	165,15	0,00	0,00	0,00	761,69	0,00	0,00	0,00
432253	VALE DO SOL	390.168,79	73.561,61	0,00	0,00	0,00	366.616,80	0,00	0,00	97.113,60
432254	VALE REAL	21.004,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.004,30
432255	VANINI	2.784,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.784,60
432260	VENANCIO AIRES	6.935.713,59	2.761.637,04	3.119.493,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.816.843,69
432270	VERA CRUZ	1.602.666,00	0,00	157.500,00	0,00	0,00	952.835,04	0,00	0,00	807.330,96
432280	VERANOPOLIS	1.764.345,65	737.282,81	764.579,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.266.207,59
432285	VESPASIANO CORREA	17.560,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.560,57
432290	VIADUTOS	557.323,62	91.411,50	107.768,60	0,00	0,00	756.503,73	0,00	0,00	0,00
432300	VIAMAO	11.680.054,66	9.852.272,51	4.895.639,78	0,00	0,00	24.999.036,96	0,00	0,00	1.428.930,00
432310	VICENTE DUTRA	205.645,44	23.106,74	29.023,35	0,00	0,00	220.731,53	0,00	0,00	37.044,00
432320	VICTOR GRAEFF	52.764,04	13.683,87	0,00	0,00	0,00	62.391,60	0,00	0,00	4.056,30
432330	VILA FLORES	19.835,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.835,88
432335	VILA LANGARO	974,55	271,76	0,00	0,00	0,00	1.246,31	0,00	0,00	0,00
432340	VILA MARIA	182.190,75	17.070,90	28.572,79	0,00	0,00	192.470,56	0,00	0,00	35.363,88
432345	VILA NOVA DO SUL	8.883,60	2.379,00	90.000,00	0,00	0,00	101.262,60	0,00	0,00	0,00
432350	VISTA ALEGRE	20.412,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	20.412,00
432360	VISTA ALEGRE DO PRATA	973,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	973,11
432370	VISTA GAUCHA	232.756,85	26.918,75	11.722,01	0,00	0,00	271.397,62	0,00	0,00	0,00
432375	VITORIA DAS MISSOES	4.463,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.463,00
432377	WESTFALIA	7.159,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.159,33
432380	XANGRI-LA	388.421,13	98.673,00	157.500,00	0,00	0,00	487.094,13	0,00	0,00	157.500,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										1.702.289.742,01

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extra-to do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	431490 - PORTO ALEGRE	Hospital Femina de Porto Alegre	2265052	328	04-03-2005	10.659.844,32
Estadual	431560 - RIO GRANDE	Hosp.Universitário Dr. Miguel Corrêa Jr.	2707675	65	01-01-2005	10.349.330,94
Municipal	431440 - PELOTAS	Hospital da Fundação de Apoio Universitário	2252694	22	05-01-2005	11.218.920,66
Estadual	431690 - SANTA MARIA	Hospital Universitário de Santa Maria	2244306	23	05-01-2005	25.192.322,57
Municipal	431490 - PORTO ALEGRE	Hospital Cristo Redentor de Porto Alegre	2265060	327	04-03-2005	13.558.358,28
Municipal	431490 - PORTO ALEGRE	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	2237601	2353	26-10-2004	51.208.448,58
Municipal	431490 - PORTO ALEGRE	Hospital Nossa Sra. Conceição de Porto Alegre	2237571	329	04-03-2005	54.358.862,88
TOTAL						176.546.088,23

PORTARIA Nº 915, DE 22 DE JULHO DE 2016

Remaneja o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do Estado de Santa Catarina.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº. 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº. 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº. 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, por meio do Ofício nº 483/2016, de 05 de julho de 2016 e Deliberação CIB/SC nº 139, de 23 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial sob gestão Estadual, conforme descrito no anexo I a esta Portaria, e sob gestão dos Municípios, conforme detalhado nos anexos II e III.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado de Santa Catarina, referente ao bloco de financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, corresponde a R\$ 1.326.602.180,78, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	403.012.956,42	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	894.164.585,71	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	29.424.638,65	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 9.114.600,00, e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 43.079.940,00.

§ 3º O Estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos a esta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0042 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 8ª parcela de 2016 e com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir do mês subsequente.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)	
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Limites referentes aos recursos programados na SES	14.376.073,57
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	418.061.521,50
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	0,00
Valores a serem retidos pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	29.424.638,65
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	403.012.956,42

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos Permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
420005	ABDON BATISTA	7.487,76	481,08	0,00	17.377,22	0,00	7.966,08	0,00	0,00	17.379,98
420010	ABELARDO LUZ	769.787,47	142.304,45	0,00	815.526,87	0,00	879.661,53	0,00	0,00	847.957,25
420020	AGROLÂNDIA	261.095,61	21.653,01	0,00	198.342,18	0,00	269.241,42	0,00	0,00	211.849,38
420030	AGRÔNOMICA	56.120,28	0,00	0,00	7.745,14	0,00	5.303,40	0,00	0,00	58.562,02
420040	ÁGUA DOCE	171.428,92	9.070,74	0,00	506.268,32	0,00	213.585,94	0,00	0,00	473.182,04
420050	AGUAS DE CHAPECO	95.357,64	0,00	0,00	136.311,38	0,00	13.114,68	0,00	0,00	218.554,34
420055	AGUAS FRIAS	21.157,68	0,00	0,00	96.473,38	0,00	6.892,80	0,00	0,00	110.738,26
420060	AGUAS MORNAS	10.060,80	0,00	263.028,00	5.594,06	0,00	1.966,44	0,00	0,00	276.716,42
420070	ALFREDO WAGNER	337.260,11	86.343,98	157.500,00	88.252,69	0,00	326.474,41	0,00	0,00	342.882,37
420075	ALTO BELA VISTA	24.549,00	0,00	0,00	95.202,96	0,00	3.178,32	0,00	0,00	116.573,64
420080	ANCHIETA	287.387,12	9.293,98	0,00	10.164,25	0,00	59.854,32	0,00	0,00	246.991,03
420090	ANGELINA	194.211,19	503.402,14	454.042,69	168.030,11	0,00	1.312.984,59	0,00	0,00	6.701,54
420100	ANITA GARIBALDI	413.480,58	120.610,21	0,00	250.786,99	0,00	621.629,13	0,00	0,00	163.248,65
420110	ANITAPOLIS	117.757,31	25.993,55	0,00	-4.883,37	0,00	137.835,35	0,00	0,00	1.032,15
420120	ANTONIO CARLOS	53.714,28	0,00	0,00	8.273,33	0,00	7.762,20	0,00	0,00	54.225,41
420125	APIUNA	77.279,28	0,00	0,00	142.792,03	0,00	20.115,12	0,00	0,00	199.956,19
420127	ARABUTA	109.972,85	799,17	0,00	24.050,92	0,00	85.017,14	0,00	0,00	49.805,79
420130	ARAQUARI	283.719,84	13.395,24	0,00	180.022,45	0,00	29.173,56	0,00	0,00	447.963,97
420140	ARARANGUA	3.774.559,56	2.589.914,01	3.284.200,96	3.607.357,74	0,00	9.139.499,30	0,00	0,00	4.116.532,96
420150	ARMAZEM	227.897,61	132.437,86	0,00	204.659,61	0,00	337.664,39	0,00	0,00	227.330,70
420160	ARROIO TRINTA	95.029,52	8.139,41	0,00	29.559,56	0,00	118.484,89	0,00	0,00	14.243,61
420165	ARVOREDO	20.620,32	0,00	0,00	95.730,49	0,00	3.284,76	0,00	0,00	113.066,05
420170	ASCURRA	26.153,52	0,00	157.500,00	9.885,50	0,00	33.391,95	0,00	0,00	160.147,07
420180	ATALANTA	6.813,96	0,00	0,00	5.541,51	0,00	6.813,96	0,00	0,00	5.541,51
420190	AURORA	107.785,19	0,00	0,00	19.447,76	0,00	61.993,55	0,00	0,00	65.239,41
420195	BALNEARIO ARROIO DO SILVA	82.701,60	0,00	0,00	14.648,98	0,00	22.300,20	0,00	0,00	75.050,38
420200	BALNEARIO CAMBORIU	5.694.563,86	3.490.177,03	1.085.028,00	9.763.106,92	0,00	558.000,00	0,00	0,00	19.474.875,81
420205	BALNEARIO BARRA DO SUL	68.323,68	0,00	0,00	11.224,97	0,00	11.102,04	0,00	0,00	68.446,61
420207	BALNEARIO GAIVOTA	68.186,40	0,00	0,00	13.985,49	0,00	78.981,83	0,00	0,00	3.190,06
420208	BANDEIRANTE	25.055,04	0,00	0,00	98.928,00	0,00	18.704,28	0,00	0,00	105.278,76
420209	BARRA BONITA	14.112,72	0,00	0,00	66.159,04	0,00	14.016,36	0,00	0,00	66.255,40
420210	BARRA VELHA	282.512,88	2.255,76	0,00	258.489,51	0,00	93.761,88	0,00	0,00	449.496,27
420213	BELA VISTA DO TOLDO	16.379,04	0,00	0,00	13.453,10	0,00	9.049,32	0,00	0,00	20.782,82
420215	BELMONTE	869,40	0,00	0,00	97.929,77	0,00	859,80	0,00	0,00	97.939,37



420220	BENEDITO NOVO	239.383,40	709,25	0,00	104.861,48	0,00	153.780,61	0,00	0,00	191.173,51
420230	BIGUACU	926.761,63	136.017,02	2.421.828,00	16.639.457,85	0,00	0,00	0,00	0,00	20.124.064,49
420240	BLUMENAU	33.769.420,72	14.298.646,06	25.077.864,33	38.774.723,03	0,00	1.218.000,00	0,00	0,00	110.702.654,15
420243	BOCAINA DO SUL	115.946,76	761.315,17	263.028,00	74.493,28	0,00	950.586,20	0,00	0,00	264.197,01
420245	BOMBINHAS	179.464,20	0,00	263.028,00	108.185,73	0,00	12.128,16	0,00	0,00	538.549,77
420250	BOM JARDIM DA SERRA	64.003,26	0,00	0,00	25.289,31	0,00	87.719,43	0,00	0,00	1.573,15
420253	BOM JESUS	1.221,36	0,00	0,00	5.745,48	0,00	1.158,84	0,00	0,00	5.808,00
420257	BOM JESUS DO OESTE	6.159,12	0,00	0,00	95.628,46	0,00	4.263,12	0,00	0,00	97.524,46
420260	BOM RETIRO	248.414,18	40.427,24	263.028,00	269.474,68	0,00	335.334,50	0,00	0,00	486.009,60
420270	BOTUVERA	4.217,88	0,00	0,00	5.959,74	0,00	4.217,88	0,00	0,00	5.959,74
420280	BRACO DO NORTE	1.190.122,18	452.912,56	1.235.551,78	852.367,23	0,00	2.411.430,95	0,00	0,00	1.319.522,81
420285	BRACO DO TROMBUDO	55.561,20	0,00	0,00	5.883,20	0,00	0,00	0,00	0,00	61.444,40
420287	BRUNOPOLIS	16.118,04	0,00	0,00	6.494,54	0,00	12.036,96	0,00	0,00	10.575,62
420290	BRUSQUE	6.084.111,75	1.079.289,49	4.341.195,64	5.832.395,76	0,00	0,00	0,00	0,00	17.336.992,64
420300	CACADOR	3.975.575,37	608.791,33	2.146.129,92	6.800.057,04	0,00	10.549.081,33	0,00	0,00	2.981.472,33
420310	CAIBI	241.893,43	5.459,04	0,00	251.732,69	0,00	209.555,58	0,00	0,00	289.529,57
420315	CALMON	54.835,56	0,00	0,00	10.184,44	0,00	9.584,28	0,00	0,00	55.435,72
420320	CAMBORIU	1.870.457,88	142.002,70	263.028,00	-82.573,50	0,00	321.587,70	0,00	0,00	1.871.327,38
420325	CAPAO ALTO	2.546,16	0,00	0,00	5.620,08	0,00	7.232,21	0,00	0,00	934,03
420330	CAMPO ALEGRE	427.710,09	15.350,40	0,00	108.863,21	0,00	506.424,82	0,00	0,00	45.498,88
420340	CAMPO BELO DO SUL	251.148,19	55.785,46	263.028,00	172.697,28	0,00	378.194,82	0,00	0,00	364.464,11
420350	CAMPO ERE	368.689,17	483.617,67	0,00	787.428,33	0,00	945.182,66	0,00	0,00	694.552,50
420360	CAMPOS NOVOS	1.403.248,34	372.592,18	263.028,00	984.433,72	0,00	1.909.595,71	0,00	0,00	1.113.706,52
420370	CANELINHA	321.362,75	8.462,70	0,00	258.238,58	0,00	5.019,00	0,00	0,00	583.045,02
420380	CANOINHAS	2.753.575,40	995.524,31	1.971.459,58	3.679.513,03	0,00	0,00	0,00	0,00	9.400.072,33
420390	CAPINZAL	642.654,86	246.842,72	0,00	615.227,44	0,00	999.001,48	0,00	0,00	505.723,53
420395	CAPIVARI DE BAIXO	364.702,08	0,00	0,00	1.057.481,76	0,00	37.750,80	0,00	0,00	1.384.433,04
420400	CATANDUVAS	181.792,89	2.270,17	0,00	176.917,39	0,00	206.311,18	0,00	0,00	154.669,27
420410	CAXAMBU DO SUL	164.043,30	104.946,36	0,00	155.657,50	0,00	274.650,06	0,00	0,00	149.997,10
420415	CELSO RAMOS	5.204,64	0,00	0,00	18.248,67	0,00	5.204,64	0,00	0,00	18.248,67
420417	CERRO NEGRO	7.398,60	0,00	0,00	7.974,16	0,00	14.176,53	0,00	0,00	1.196,23
420419	CHAPADAO DO LAGEADO	6.525,36	0,00	0,00	4.700,96	0,00	10.237,15	0,00	0,00	989,17
420420	CHAPECO	15.701.237,67	12.067.073,88	15.598.483,92	34.416.548,32	0,00	1.218.000,00	0,00	0,00	76.565.343,79
420425	COCAL DO SUL	268.242,88	57.364,85	0,00	597.364,27	0,00	51.083,76	0,00	0,00	871.888,24
420430	CONCORDIA	6.257.164,94	2.952.224,60	5.453.325,50	11.214.258,61	0,00	0,00	0,00	0,00	25.876.973,66
420435	CORDILHEIRA ALTA	37.450,44	0,00	0,00	8.282,20	0,00	2.652,96	0,00	0,00	43.079,68
420440	CORONEL FREITAS	392.578,33	28.509,48	0,00	195.020,57	0,00	382.987,57	0,00	0,00	233.120,81
420445	CORONEL MARTINS	6.164,76	0,00	0,00	96.603,11	0,00	1.203,48	0,00	0,00	101.564,39
420450	CORUPA	175.142,52	0,00	0,00	49.417,95	0,00	6.278,52	0,00	0,00	218.281,95
420455	CORREIA PINTO	347.471,35	1.592,66	7.500,00	230.397,08	0,00	416.318,21	0,00	0,00	170.642,88
420460	CRICIUMA	18.461.732,48	18.016.553,87	9.414.971,90	32.992.770,42	0,00	888.000,00	0,00	0,00	77.998.028,66
420470	CUNHA PORA	414.104,94	31.808,25	0,00	389.317,04	0,00	355.523,48	0,00	0,00	479.706,76
420475	CUNHATAI	5.508,36	0,00	0,00	125.111,53	0,00	4.165,56	0,00	0,00	126.454,33
420480	CURITIBANOS	3.519.190,24	2.525.210,10	401.628,00	6.217.961,79	0,00	10.502.554,27	0,00	0,00	2.161.435,86
420490	DESCANSO	250.140,51	67.147,29	0,00	302.154,76	0,00	370.487,99	0,00	0,00	248.954,57
420500	DIONISIO CERQUEIRA	642.366,62	51.099,99	375.300,00	1.010.120,93	0,00	25.740,48	0,00	0,00	2.053.147,06
420510	DONA EMMA	12.786,00	0,00	0,00	6.427,30	0,00	7.753,68	0,00	0,00	11.459,62
420515	DOUTOR PEDRINHO	26.010,24	0,00	0,00	5.232,33	0,00	6.771,96	0,00	0,00	24.470,61
420517	ENTRE RIOS	23.756,28	0,00	0,00	68.076,26	0,00	3.232,44	0,00	0,00	88.600,10
420519	ERMO	1.381,44	0,00	0,00	3.201,25	0,00	3.865,71	0,00	0,00	716,98
420520	ERVAL VELHO	94.522,08	213.550,20	0,00	53.237,68	0,00	339.523,91	0,00	0,00	21.786,04
420530	FAXINAL DOS GUEDES	424.489,59	31.117,37	7.500,00	353.507,37	0,00	411.121,51	0,00	0,00	405.492,82
420535	FLOR DO SERTAO	4.203,12	0,00	0,00	42.978,05	0,00	553,92	0,00	0,00	46.627,25
420540	FLORIANOPOLIS	37.923.936,56	39.644.834,24	57.084.804,15	16.307.078,04	0,00	107.755.628,05	0,00	0,00	43.205.024,93
420543	FORMOSA DO SUL	19.533,60	249,48	0,00	100.675,95	0,00	8.151,60	0,00	0,00	112.307,43
420545	FORQUILHINHA	364.866,24	0,00	157.500,00	463.020,01	0,00	13.702,08	0,00	0,00	971.684,17
420550	FRAIBURGO	1.782.976,35	32.385,36	263.028,00	1.288.501,99	0,00	1.436.303,99	0,00	0,00	1.930.587,71
420555	FREI ROGERIO	17.227,80	0,00	0,00	5.805,62	0,00	22.222,38	0,00	0,00	811,04
420560	GALVAO	7.473,00	0,00	0,00	224.470,80	0,00	4.712,28	0,00	0,00	227.231,52
420570	GAROPABA	288.195,60	0,00	157.500,00	780.536,08	0,00	11.062,56	0,00	0,00	1.215.169,13
420580	GARUVA	181.584,24	0,00	0,00	93.284,98	0,00	42.391,56	0,00	0,00	232.477,66
420590	GASPAR	2.202.712,81	86.372,77	355.500,00	2.085.052,22	0,00	0,00	0,00	0,00	4.729.637,80
420600	GOVERNADOR CELSO RAMOS	190.485,00	0,00	0,00	15.278,73	0,00	21.498,00	0,00	0,00	184.265,73
420610	GRAO PARA	75.094,20	0,00	0,00	115.722,62	0,00	37.856,59	0,00	0,00	152.960,23
420620	GRAVATAL	132.583,20	0,00	0,00	158.770,20	0,00	119.626,80	0,00	0,00	171.726,60
420630	GUABIRUBA	230.012,04	489,60	0,00	46.067,64	0,00	29.559,00	0,00	0,00	247.010,28
420640	GUARACIABA	413.518,12	33.603,01	0,00	449.752,82	0,00	650.209,43	0,00	0,00	246.664,52
420650	GUARAMIRIM	802.288,36	43.142,10	157.500,00	1.287.014,54	0,00	25.301,76	0,00	0,00	2.264.643,24
420660	GUARUJA DO SUL	157.482,54	98.898,46	0,00	237.881,68	0,00	271.355,22	0,00	0,00	222.907,47
420665	GUATAMBU	69.347,76	0,00	0,00	30.009,83	0,00	15.125,04	0,00	0,00	84.232,55
420670	HERVAL D'OESTE	83.640,60	9.307,44	2.040.000,00	492.394,81	0,00	38.542,80	0,00	0,00	2.586.800,05
420675	IBIAM	5.804,76	0,00	0,00	4.921,96	0,00	10.046,95	0,00	0,00	679,77
420680	IBICARE	24.257,34	303.068,90	0,00	63.684,84	0,00	367.513,52	0,00	0,00	23.497,56
420690	IBIRAMA	624.077,84	1.230.328,64	335.700,00	841.099,04	0,00	1.557.320,56	0,00	0,00	1.473.884,97
420700	ICARA	1.756.481,83	604.123,53	1.551.033,52	1.232.367,44	0,00	3.076.991,67	0,00	0,00	2.067.014,66
420710	ILHOTA	52.991,76	0,00	0,00	138.298,69	0,00	28.290,60	0,00	0,00	162.999,85
420720	IMARUI	357.536,17	0,00	0,00	217.578,23	0,00	225.049,81	0,00	0,00	350.064,59
420730	IMBITUBA	1.570.060,65	199.777,93	1.100.455,95	964.944,65	0,00	1.985.598,49	0,00	0,00	1.849.640,70
420740	IMBUIA	84.247,06	1.622,48	0,00	24.946,75	0,00	10.363,68	0,00	0,00	100.452,60
420750	INDAIAL	2.674.878,23	473.368,98	157.500,00	2.504.195,97	0,00	-39,96	0,00	0,00	5.809.983,13
420757	IOMERE	7.956,72	0,00	263.028,00	6.204,27	0,00	4.793,76	0,00	0,00	272.395,23
420760	IPIRA	119.773,32	58.741,76	0,00	53.361,76	0,00	184.981,52	0,00	0,00	46.895,31
420765	IPORA DO OESTE	325.179,24	77.008,66	0,00	279.608,00	0,00	459.152,94	0,00	0,00	222.642,97
420768	IPUACU	21.195,72	0,00	0,00	161.835,23	0,00	21.195,72	0,00	0,00	161.835,23
420770	IPUMIRIM	128.576,10	0,00	0,00	35.672,32	0,00	72.982,14	0,00	0,00	91.266,28
420775	IRACEMINHA	11.917,56	0,00	0,00	162.769,52	0,00	7.503,24	0,00	0,00	167.183,84
420780	IRANI	355.384,78	126.364,37	0,00	348.398,75	0,00	326.034,27	0,00	0,00	504.113,63
420785	IRATI	3.903,48	0,00	0,00	195.324,71	0,00	3.903,48	0,00	0,00	195.324,71
420790	IRINEOPOLIS	358.987,68	0,00	263.028,00	102.135,09	0,00	87.563,52	0,00	0,00	636.587,25
420800	ITA	212.635,21	3.257,91	0,00	160.851,19	0,00	156.280,70	0,00	0,00	220.463,62
420810	ITAIOPOLIS	496.812,28	1.092,07	157.500,00	543.828,99	0,00	23.907,36	0,00	0,00	



420890	JARAGUA DO SUL	10.691.994,09	4.951.946,70	7.364.024,44	21.663.669,81	0,00	0,00	0,00	0,00	44.671.635,04
420895	JARDINOPOLIS	3.293,52	0,00	0,00	4.938,76	0,00	2.867,88	0,00	0,00	5.364,40
420900	JOACABA	2.105.116,88	8.463.439,36	5.243.431,14	3.593.461,27	0,00	15.911.621,56	0,00	0,00	3.493.827,09
420910	JOINVILLE	51.146.772,99	13.439.190,23	12.515.265,82	34.964.215,31	0,00	23.822.802,84	0,00	0,00	88.242.641,50
420915	JOSE BOITEUX	87.878,48	0,00	60.000,00	30.913,16	0,00	81.065,36	0,00	0,00	97.726,28
420917	JUPIA	4.909,56	0,00	0,00	10.777,63	0,00	5.282,23	0,00	0,00	10.404,96
420920	LACERDOPOLIS	7.255,20	0,00	0,00	14.162,79	0,00	7.255,20	0,00	0,00	14.162,79
420930	LAGES	17.316.604,37	9.137.436,36	8.435.260,95	17.894.127,40	0,00	5.585.613,00	0,00	0,00	47.197.816,07
420940	LAGUNA	2.119.479,66	322.229,56	2.496.309,81	2.855.933,72	0,00	0,00	0,00	0,00	7.793.952,76
420945	LAJEADO GRANDE	2.834,28	0,00	0,00	93.615,65	0,00	0,00	0,00	0,00	96.449,93
420950	LAURENTINO	10.815,00	0,00	0,00	9.276,88	0,00	17.886,16	0,00	0,00	2.205,72
420960	LAURO MULLER	775.643,99	298.890,04	157.500,00	607.928,92	0,00	1.168.014,79	0,00	0,00	671.948,16
420970	LEBON REGIS	354.987,15	1.589,73	0,00	265.489,41	0,00	393.338,04	0,00	0,00	228.728,25
420980	LEOBERTO LEAL	13.571,88	0,00	0,00	5.755,62	0,00	9.117,24	0,00	0,00	10.210,26
420985	LINDOIA DO SUL	149.040,46	0,00	0,00	1.369.952,57	0,00	1.461.631,24	0,00	0,00	57.361,78
420990	LONTRAS	152.376,96	0,00	0,00	15.544,96	0,00	0,00	0,00	0,00	167.921,92
421000	LUIZ ALVES	217.730,89	310.124,69	0,00	133.811,95	0,00	4.949,88	0,00	0,00	656.717,66
421003	LUZERNA	167.634,48	825.601,06	319.854,49	157.613,24	0,00	1.436.433,95	0,00	0,00	34.269,32
421005	MACIEIRA	6.048,96	0,00	0,00	4.494,38	0,00	6.048,96	0,00	0,00	4.494,38
421010	MAFRA	4.328.678,59	1.112.855,24	2.269.645,36	4.315.445,87	0,00	9.747.371,69	0,00	0,00	2.279.253,38
421020	MAJOR GERCINO	8.532,12	0,00	0,00	4.297,93	0,00	5.057,40	0,00	0,00	7.727,65
421030	MAJOR VIEIRA	247.179,22	137.909,79	0,00	119.263,46	0,00	444.853,01	0,00	0,00	59.499,46
421040	MARACAJA	52.360,68	0,00	0,00	24.640,55	0,00	50.693,52	0,00	0,00	26.307,71
421050	MARAVILHA	1.158.030,65	731.988,89	1.127.136,72	3.474.456,06	0,00	4.446.188,56	0,00	0,00	2.045.423,76
421055	MAREMA	11.582,04	0,00	0,00	65.656,74	0,00	8.993,76	0,00	0,00	68.245,02
421060	MASSARANDUBA	193.624,20	1.199,88	0,00	182.658,95	0,00	0,00	0,00	0,00	377.483,03
421070	MATOS COSTA	52.937,45	0,00	157.500,00	-33.376,17	0,00	0,00	0,00	0,00	177.061,28
421080	MELEIRO	202.792,40	266.065,06	157.500,00	111.681,90	0,00	522.725,33	0,00	0,00	215.314,02
421085	MIRIM DOCE	3.144,72	0,00	0,00	4.724,21	0,00	3.144,72	0,00	0,00	4.724,21
421090	MODELO	130.603,14	113.827,22	0,00	416.521,03	0,00	216.664,52	0,00	0,00	444.286,87
421100	MONDAI	365.065,89	60.816,39	134.376,18	323.019,98	0,00	541.248,67	0,00	0,00	342.029,77
421105	MONTE CARLO	269.706,97	0,00	0,00	44.553,90	0,00	63.571,56	0,00	0,00	250.689,31
421110	MONTE CASTELO	250.725,70	25.443,76	0,00	695.545,92	0,00	195.504,74	0,00	0,00	776.210,64
421120	MORRO DA FUMACA	638.483,29	446.775,51	833.955,60	715.094,32	0,00	1.709.524,90	0,00	0,00	924.783,82
421125	MORRO GRANDE	25.582,08	0,00	0,00	12.326,74	0,00	24.562,44	0,00	0,00	13.346,38
421130	NAVEGANTES	1.915.676,34	224.930,54	421.428,00	963.467,61	0,00	26.310,80	0,00	0,00	3.499.191,69
421140	NOVA ERECHIM	139.389,16	55.682,08	0,00	49.698,30	0,00	185.491,80	0,00	0,00	59.277,74
421145	NOVA ITABERABA	44.894,40	0,00	0,00	70.439,97	0,00	13.575,96	0,00	0,00	101.758,41
421150	NOVA TRENTO	442.964,22	117.162,41	263.028,00	258.369,63	0,00	466.921,19	0,00	0,00	614.603,07
421160	NOVA VENEZA	425.616,27	413.279,73	0,00	281.904,01	0,00	976.689,84	0,00	0,00	144.110,17
421165	NOVO HORIZONTE	7.347,24	0,00	0,00	8.101,55	0,00	0,00	0,00	0,00	15.448,79
421170	ORLEANS	652.223,67	17.487,53	559.840,98	635.707,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1.865.259,49
421175	OTACILIO COSTA	285.430,30	13.973,43	263.028,00	272.583,90	0,00	379.227,88	0,00	0,00	455.787,75
421180	OURO	26.050,20	0,00	0,00	47.536,12	0,00	26.050,20	0,00	0,00	47.536,12
421185	OURO VERDE	5.931,96	0,00	0,00	76.090,90	0,00	5.931,96	0,00	0,00	76.090,89
421187	PAIAL	5.692,32	0,00	0,00	97.216,95	0,00	3.840,12	0,00	0,00	99.069,15
421189	PAINEL	386,16	0,00	0,00	4.161,24	0,00	3.725,68	0,00	0,00	821,72
421190	PALHOCA	2.352.788,53	107.132,40	453.600,00	1.826.649,49	0,00	157.814,19	0,00	0,00	4.582.356,23
421200	PALMA SOLA	312.206,66	217.237,18	0,00	289.845,97	0,00	569.801,04	0,00	0,00	249.488,77
421205	PALMEIRA	166,20	0,00	0,00	4.178,56	0,00	3.487,56	0,00	0,00	857,20
421210	PALMITOS	1.047.672,10	448.460,99	315.900,00	823.941,77	0,00	1.418.589,45	0,00	0,00	1.217.385,41
421220	PAPANDUVA	647.585,40	100.121,88	0,00	316.410,29	0,00	301.824,21	0,00	0,00	762.293,36
421223	PARAISO	4.558,92	0,00	0,00	12.403,62	0,00	35,17	0,00	0,00	16.927,37
421225	PASSO DE TORRES	15.075,36	0,00	0,00	111.286,64	0,00	15.075,36	0,00	0,00	111.286,64
421227	PASSOS MAIA	52.964,76	0,00	0,00	71.721,55	0,00	805,80	0,00	0,00	123.880,51
421230	PAULO LOPES	80.425,92	0,00	0,00	188.927,91	0,00	6.107,52	0,00	0,00	263.246,31
421240	PEDRAS GRANDES	26.265,84	0,00	0,00	6.735,94	0,00	-1.049,28	0,00	0,00	34.051,06
421250	PENHA	445.626,40	356.380,15	0,00	545.162,35	0,00	713.424,35	0,00	0,00	633.744,55
421260	PERITIBA	104.840,78	37.265,97	0,00	120.871,96	0,00	134.418,59	0,00	0,00	128.560,12
421265	PESCARIA BRAVA	116.011,08	0,00	0,00	12.928,08	0,00	1.498,68	0,00	0,00	127.440,48
421270	PETROLANDIA	166.734,19	0,00	0,00	33.693,90	0,00	147.793,39	0,00	0,00	52.634,70
421280	BALNEARIO PICARRAS	199.517,64	960,24	0,00	580.229,94	0,00	0,00	0,00	0,00	780.707,82
421290	PINHALZINHO	566.949,78	79.526,76	158.400,00	446.009,03	0,00	554.257,02	0,00	0,00	696.628,55
421300	PINHEIRO PRETO	20.622,00	0,00	0,00	19.167,88	0,00	16.389,96	0,00	0,00	23.399,92
421310	PIRATUBA	7.203,00	0,00	0,00	101.171,85	0,00	7.203,00	0,00	0,00	101.171,85
421315	PLANALTO ALEGRE	32.056,08	0,00	0,00	6.797,33	0,00	16.539,60	0,00	0,00	22.313,81
421320	POMERODE	1.278.450,46	129.482,21	157.500,00	759.006,53	0,00	1.218.748,39	0,00	0,00	1.105.690,80
421330	PONTE ALTA	162.259,13	6.670,09	0,00	32.835,09	0,00	200.081,26	0,00	0,00	1.683,06
421335	PONTE ALTA DO NORTE	5.578,08	0,00	0,00	110.580,09	0,00	5.576,52	0,00	0,00	110.581,65
421340	PONTE SERRADA	513.987,34	610.259,49	157.500,00	390.214,09	0,00	1.020.156,66	0,00	0,00	651.804,25
421350	PORTO BELO	178.468,20	0,00	0,00	228.886,44	0,00	13.457,40	0,00	0,00	393.897,24
421360	PORTO UNIAO	2.594.146,99	1.704.675,35	157.500,00	5.216.964,33	0,00	5.226.295,89	0,00	0,00	4.446.990,77
421370	POUSO REDONDO	368.527,91	724,43	0,00	66.783,29	0,00	203.555,74	0,00	0,00	232.479,88
421380	PRAIA GRANDE	296.540,31	354.232,77	342.735,83	122.343,51	0,00	1.011.988,31	0,00	0,00	103.864,10
421390	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	6.704,76	0,00	0,00	4.281,21	0,00	6.344,52	0,00	0,00	4.641,45



421400	PRESIDENTE GETULIO	382.543,15	221.829,12	0,00	1.077.359,93	0,00	1.516.501,23	0,00	0,00	165.230,98
421410	PRESIDENTE NEREU	28.129,92	0,00	0,00	3.963,77	0,00	7.451,16	0,00	0,00	24.642,53
421415	PRINCESA	11.969,40	0,00	0,00	68.380,85	0,00	11.969,40	0,00	0,00	68.380,85
421420	QUILOMBO	493.711,23	494.236,26	868.516,17	972.577,30	0,00	0,00	0,00	0,00	2.829.040,96
421430	RANCHO QUEIMADO	5.070,00	0,00	263.028,00	3.655,68	0,00	4.850,04	0,00	0,00	266.903,64
421440	RIO DAS ANTAS	77.751,84	0,00	0,00	153.617,62	0,00	28.519,32	0,00	0,00	202.850,14
421450	RIO DO CAMPO	130.069,63	84.781,71	0,00	65.949,66	0,00	278.670,05	0,00	0,00	2.130,96
421460	RIO DO OESTE	144.874,27	101.706,32	0,00	45.788,29	0,00	271.258,83	0,00	0,00	21.110,05
421470	RIO DOS CEDROS	84.379,32	0,00	0,00	159.891,09	0,00	106.514,40	0,00	0,00	137.756,01
421480	RIO DO SUL	6.897.016,06	15.011.120,00	8.787.065,07	13.086.122,05	0,00	0,00	0,00	0,00	43.781.323,17
421490	RIO FORTUNA	165.341,51	105.815,94	0,00	132.537,75	0,00	248.162,21	0,00	0,00	155.532,99
421500	RIO NEGRINHO	1.876.513,77	37.640,65	724.956,14	3.924.006,07	0,00	0,00	0,00	0,00	6.563.116,63
421505	RIO RUFINO	3.168,72	0,00	0,00	4.169,35	0,00	6.482,93	0,00	0,00	855,14
421507	RIQUEZA	57.554,28	435,84	0,00	14.377,26	0,00	12.288,84	0,00	0,00	60.078,54
421510	RODEIO	163.985,64	0,00	0,00	15.473,26	0,00	42.699,36	0,00	0,00	136.759,54
421520	ROMELANDIA	15.408,48	0,00	0,00	137.021,69	0,00	15.408,48	0,00	0,00	137.021,69
421530	SALETE	192.881,86	42.057,68	0,00	60.488,69	0,00	292.825,96	0,00	0,00	2.602,28
421535	SALTINHO	49.385,76	0,00	0,00	74.750,65	0,00	720,24	0,00	0,00	123.416,17
421540	SALTO VELOSO	99.427,71	1.765,01	0,00	28.714,29	0,00	113.146,76	0,00	0,00	16.760,25
421545	SANGAO	116.211,72	0,00	0,00	16.548,10	0,00	19.671,72	0,00	0,00	113.088,10
421550	SANTA CECILIA	815.070,78	324.111,06	263.028,00	823.590,17	0,00	1.136.341,46	0,00	0,00	1.089.458,55
421555	SANTA HELENA	17.396,88	0,00	157.500,00	97.342,78	0,00	0,00	0,00	0,00	272.239,66
421560	SANTA ROSA DE LIMA	7.860,48	0,00	0,00	3.593,61	0,00	4.875,24	0,00	0,00	6.578,85
421565	SANTA ROSA DO SUL	75.354,48	0,00	157.500,00	14.154,35	0,00	26.367,48	0,00	0,00	220.641,35
421567	SANTA TEREZINHA	27.625,92	0,00	0,00	19.798,04	0,00	16.444,80	0,00	0,00	30.979,16
421568	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	4.033,32	0,00	0,00	98.809,37	0,00	217,08	0,00	0,00	102.625,61
421569	SANTIAGO DO SUL	3.322,08	0,00	0,00	3.827,67	0,00	2.206,08	0,00	0,00	4.943,67
421570	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	577.488,06	1.164.131,26	1.670.142,18	831.048,08	0,00	2.811.835,37	0,00	0,00	1.430.974,21
421575	SAO BERNARDINO	7.015,44	0,00	0,00	97.905,54	0,00	5.718,12	0,00	0,00	99.202,86
421580	SAO BENTO DO SUL	5.272.555,91	327.251,86	1.866.081,99	1.923.481,46	0,00	0,00	0,00	0,00	9.389.371,23
421590	SAO BONIFACIO	80.628,24	280.179,62	263.028,00	72.568,29	0,00	420.782,39	0,00	0,00	275.621,76
421600	SAO CARLOS	472.812,88	325.630,93	600.814,98	898.921,37	0,00	1.321.174,87	0,00	0,00	977.005,29
421605	SAO CRISTOVAO DO SUL	13.495,80	0,00	0,00	27.469,96	0,00	7.454,28	0,00	0,00	33.511,48
421610	SAO DOMINGOS	152.835,96	96.018,24	0,00	296.558,43	0,00	7.312,20	0,00	0,00	538.100,43
421620	SAO FRANCISCO DO SUL	1.471.957,13	91.472,91	1.716.292,64	2.333.250,66	0,00	0,00	0,00	0,00	5.612.973,34
421625	SAO JOAO DO OESTE	189.062,70	0,00	0,00	216.477,45	0,00	182.025,30	0,00	0,00	223.514,85
421630	SAO JOAO BATISTA	884.154,23	21.015,56	0,00	261.056,04	0,00	650.327,11	0,00	0,00	515.898,72
421635	SÃO JOAO DO ITAPERIU	5.207,76	0,00	0,00	11.507,61	0,00	4.562,16	0,00	0,00	12.153,21
421640	SAO JOAO DO SUL	65.511,60	54.205,08	0,00	145.001,17	0,00	14.788,92	0,00	0,00	249.928,93
421650	SAO JOAQUIM	1.275.919,58	80.766,83	401.628,00	864.494,74	0,00	1.534.746,37	0,00	0,00	1.088.062,78
421660	SAO JOSE	18.286.894,30	21.752.330,33	1.000.284,00	12.871.478,24	0,00	48.119.129,14	0,00	0,00	5.791.857,72
421670	SAO JOSE DO CEDRO	376.524,68	41.002,91	0,00	390.795,43	0,00	406.919,19	0,00	0,00	401.403,83
421680	SAO JOSE DO CERRITO	172.497,74	0,00	263.028,00	221.011,30	0,00	232.171,52	0,00	0,00	424.365,52
421690	SAO LOURENCO DO OESTE	859.710,48	367.988,93	289.500,00	2.691.473,25	0,00	2.566.189,04	0,00	0,00	1.642.483,62
421700	SAO LUDGERO	135.709,68	0,00	0,00	114.196,45	0,00	35.407,32	0,00	0,00	214.498,81
421710	SAO MARTINHO	55.071,97	0,00	0,00	115.294,81	0,00	61.413,01	0,00	0,00	108.953,77
421715	SAO MIGUEL DA BOA VISTA	6.512,40	0,00	0,00	105.840,76	0,00	6.056,16	0,00	0,00	106.297,00
421720	SAO MIGUEL DOESTE	1.786.374,14	2.124.604,69	2.461.428,00	4.915.895,43	0,00	6.447.680,99	0,00	0,00	4.840.621,26
421725	SÃO PEDRO DE ALCANTARA	213.312,76	432.778,76	0,00	102.497,68	0,00	732.655,81	0,00	0,00	15.933,40
421730	SAUDADES	282.473,21	11.949,28	0,00	165.916,26	0,00	304.325,57	0,00	0,00	156.013,18
421740	SCHROEDER	185.523,72	0,00	0,00	20.308,05	0,00	28.083,66	0,00	0,00	177.748,11
421750	SEARA	732.514,74	87.092,78	687.337,71	589.646,01	0,00	0,00	0,00	0,00	2.096.591,24
421755	SERRA ALTA	45.213,72	0,00	0,00	113.741,07	0,00	8.820,84	0,00	0,00	150.133,95
421760	SIDEROPOLIS	190.367,88	34.848,48	157.500,00	509.211,84	0,00	174.878,40	0,00	0,00	717.049,80
421770	SOMBRIO	762.510,90	246.994,08	157.500,00	200.587,22	0,00	906.037,10	0,00	0,00	461.555,10
421775	SUL BRASIL	7.285,44	0,00	0,00	59.460,12	0,00	1.196,52	0,00	0,00	65.549,04
421780	TAIO	563.859,16	342.380,09	157.500,00	511.912,65	0,00	949.742,58	0,00	0,00	625.909,32
421790	TANGARA	338.913,42	56.369,73	263.028,00	226.878,22	0,00	449.784,98	0,00	0,00	435.404,39
421795	TIGRINHOS	3.075,12	0,00	0,00	69.817,61	0,00	1.366,08	0,00	0,00	71.526,65
421800	TIJUCAS	1.210.432,84	443.983,35	831.934,41	1.764.852,98	0,00	3.016.582,21	0,00	0,00	1.234.621,37
421810	TIMBE DO SUL	108.783,55	8.357,74	0,00	173.327,96	0,00	105.859,37	0,00	0,00	184.609,87
421820	TIMBO	1.350.450,89	650.431,00	157.500,00	2.624.284,50	0,00	2.866.245,78	0,00	0,00	1.916.420,60
421825	TIMBO GRANDE	74.772,72	0,00	0,00	41.008,15	0,00	95.577,96	0,00	0,00	20.202,91
421830	TRES BARRAS	862.347,96	30.114,60	183.149,17	2.785.243,06	0,00	0,00	0,00	0,00	3.860.854,79
421835	TREVISÓ	17.329,92	0,00	0,00	5.655,67	0,00	7.947,00	0,00	0,00	15.038,59
421840	TREZE DE MAIO	294.610,10	140.966,04	0,00	91.738,82	0,00	492.804,26	0,00	0,00	34.510,70
421850	TREZE TILIAS	117.531,78	753,85	0,00	74.603,67	0,00	144.398,59	0,00	0,00	48.490,71
421860	TROMBUDO CENTRAL	299.487,36	913.493,31	627.927,48	75.829,89	0,00	1.904.881,23	0,00	0,00	11.856,81
421870	TUBARAO	10.985.978,45	12.027.036,64	12.279.870,92	15.031.834,53	0,00	45.536.784,80	0,00	0,00	4.787.935,74
421875	TUNAPOLIS	230.896,44	215.065,22	0,00	255.513,19	0,00	464.443,82	0,00	0,00	237.031,03
421880	TURVO	290.250,01	147.510,22	157.500,00	194.342,99	0,00	408.073,52	0,00	0,00	381.529,71
421885	UNIAO DO OESTE	20.778,24	0,00	0,00	98.004,55	0,00	8.727,36	0,00	0,00	110.055,43
421890	URUBICI	342.659,72	16.106,86	138.848,94	237.622,16	0,00	573.227,98	0,00	0,00	162.009,70
421895	URUPEMA	4.102,20	0,00	0,00	4.309,64	0,00	7.548,09	0,00	0,00	863,75
421900	URUSSANGA	1.011.874,67	566.011,25	1.077.625,66	809.339,29	0,00	0,00	0,00	0,00	3.464.850,87
421910	VARGEAO	161.214,84	135.572,70	0,00	51.526,87	0,00	334.746,30	0,00	0,00	13.568,11
421915	VARGEM	41.763,24	0,00	0,00	7.204,79	0,00	48.031,58	0,00	0,00	936,45
421917	VARGEM BONITA	17.778,60	0,00	0,00	75.640,59	0,00	15.070,68	0,00	0,00	78.348,51
421920	VIDAL RAMOS	176.741,90	0,00	0,00	31.441,53	0,00	190.314,86	0,00	0,00	17.868,58
421930	VIDEIRA	3.304.351,49	1.177.660,09	2.465.837,22	3.411.760,70	0,00	6.075.033,69	0,00	0,00	4.284.575,81
421935	VITOR MEIRELES	167.067,70	12.277,74	60.000,00	40.996,66	0,00	43.098,72	0,00	0,00	237.243,37
421940	WITMARSUM	66.414,00	66.075,96	157.500,00	6.603,94	0,00	514,56	0,00	0,00	296.079,34
421950	XANXERE	3.476.730,03	8.152.017,81	4.302.919,56	8.916.995,11	0,00	22.847.497,94	0,00	0,00	2.001.164,58
421960	XAVANTINA	138.086,53	0,00	0,00	30.230,34	0,00	151.348,09	0,00	0,00	16.968,78
421970	XAXIM	1.109.559,36	33.471,29	0,00	945.871,72	0,00	992.968,98	0,00	0,00	1.095.933,38
421985	ZORTEA	15.630,60	303,48	0,00	7.452,05	0,00	22.299,81	0,00	0,00	1.086,32
422000	BALNEARIO RINCAO	120.510,72	0,00	0,00	15.395,22	0,00	7.305,12	0,00	0,00	128.600,82
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										894.164.585,71

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS						
UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Estadual	420540 - FLORIANOPOLIS	DEPARTAMENTO DE ESTOMATOLOGIA	4059727	002	01-01-2006	105.600,00
Estadual	420540 - FLORIANOPOLIS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	3157245	001	24-11-2005	29.319.038,65
TOTAL						29.424.638,65

PORTARIA Nº 916, DE 22 DE JULHO DE 2016

Remaneja o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do Estado da Paraíba.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições ,
Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, por meio do Ofício nº 1.362/GSE-SES/PB, de 27 de junho de 2016, e Resoluções CIB/PB nº 67, de 23 de novembro de 2015, e nº 07, de 14 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial sob gestão Estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos Municípios, conforme detalhado nos anexos II, III e IV.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado da Paraíba, referente ao bloco de financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, corresponde a R\$ 708.404.744,54, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	119.978.390,34	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	564.712.595,97	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	23.713.758,23	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas -CEO, no valor de R\$ 10.929.600,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 48.889.272,00.

§ 3º O Estado e Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos a esta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0025 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 8ª parcela de 2016 e com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir do mês subsequente.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES		47.242.306,87
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		12.634.658,70
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		60.101.424,77
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		119.978.390,34

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
250010	AGUA BRANCA	330.569,15	23.912,71	157.500,00	124.001,41	0,00		0,00	0,00	635.983,27
250020	AGUIAR	95.730,17	0,00	256.500,00	3.054,36	92.003,00		0,00	0,00	263.281,53
250030	ALAGOA GRANDE	1.240.264,45	63.621,36	804.300,00	306.543,68	0,00		0,00	0,00	2.414.729,49
250040	ALAGOA NOVA	440.865,51	880,00	381.828,00	60.066,98	0,00		0,00	0,00	883.640,49
250050	ALAGOINHA	8.797,41	0,00	157.500,00	0,93	0,00		0,00	0,00	166.298,34
250053	ALCANTIL	41.529,56	0,00	263.028,00	2,57	0,00		0,00	0,00	304.560,13
250057	ALGODAO DE JANDAIRA	3.228,77	0,00	0,00	90.000,11	0,00		0,00	0,00	93.228,88
250060	ALHANDRA	60.911,19	0,00	738.300,00	429.660,57	0,00		0,00	0,00	1.228.871,76
250070	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	513.486,87	64.318,18	276.300,00	404.962,25	0,00		0,00	0,00	1.259.067,30
250073	AMPARO	2.432,15	0,00	0,00	5,27	0,00		0,00	0,00	2.437,42
250077	APARECIDA	10.319,32	0,00	99.000,00	67.752,12	0,00		0,00	0,00	177.071,44
250080	ARACAGI	148.835,63	0,00	0,00	429.660,16	0,00		0,00	0,00	578.495,79
250090	ARARA	140.570,03	0,00	157.500,00	0,93	0,00		0,00	0,00	298.070,96
250100	ARARUNA	821.450,21	272.999,41	1.032.896,72	1.079.348,76	0,00		0,00	0,00	3.206.695,10
250110	AREIA	761.254,97	88.558,20	157.500,00	90.174,68	0,00		0,00	0,00	1.097.487,85
250115	AREIA DE BARAUNAS	997,57	0,00	0,00	90.001,25	0,00		0,00	0,00	90.998,82
250120	AREIAL	22.166,62	0,00	0,00	90.000,18	0,00		0,00	0,00	112.166,80
250130	AROEIRAS	289.296,65	10.391,09	738.300,00	549.806,38	0,00		0,00	0,00	1.587.794,12
250135	ASSUNCAO	26.380,44	0,00	0,00	90.000,03	0,00		0,00	0,00	116.380,47
250140	BAIA DA TRAI CAO	0,00	0,00	0,00	0,38	0,00		0,00	0,00	0,38
250150	BANANEIRAS	786.698,25	506.362,13	276.300,00	477.603,00	0,00		0,00	0,00	2.046.963,38
250153	BARAUNA	21.022,64	0,00	0,00	90.000,11	0,00		0,00	0,00	111.022,75
250157	BARRA DE SANTANA	211.972,92	31.307,69	157.500,00	438.763,10	0,00		0,00	0,00	839.543,71
250160	BARRA DE SANTA ROSA	10.159,34	0,00	157.500,00	339.660,26	0,00		0,00	0,00	507.319,60
250170	BARRA DE SAO MIGUEL	11.936,17	736,04	0,00	67.312,74	0,00		0,00	0,00	79.984,95
250180	BAYEUX	3.147.479,03	5.802,96	158.400,00	511.993,04	0,00		0,00	0,00	3.823.675,03
250190	BELEM	322.045,45	170.223,70	315.900,00	1.050.075,61	652.024,60		0,00	0,00	1.206.220,16
250200	BELEM DO BREJO DO CRUZ	235.797,28	0,00	263.028,00	0,94	0,00		0,00	0,00	498.826,22
250205	BERNARDINO BATISTA	2.060,15	0,00	157.500,00	90.000,18	0,00		0,00	0,00	249.560,33
250210	BOA VENTURA	2.392,22	0,00	0,00	0,04	0,00		0,00	0,00	2.392,26
250215	BOA VISTA	11.361,05	0,00	0,00	2,46	0,00		0,00	0,00	11.363,51
250220	BOM JESUS	20.618,73	0,00	0,00	0,86	0,00		0,00	0,00	20.619,59
250230	BOM SUCESSO	51.862,36	0,00	263.028,00	0,15	0,00		0,00	0,00	314.890,51
250240	BONITO DE SANTA FE	310.582,63	103,05	157.500,00	931,33	0,00		0,00	0,00	469.117,01
250250	BOQUEIRAO	426.544,72	90.058,05	296.100,00	1.273.638,12	0,00		0,00	0,00	2.086.340,89
250260	IGARACY	100.878,65	371,81	276.300,00	90.000,83	0,00		0,00	0,00	467.551,29
250270	BORBOREMA	6.300,24	0,00	0,00	90.000,83	0,00		0,00	0,00	96.301,07
250280	BREJO DO CRUZ	230.729,52	3,14	362.028,00	12.120,53	0,00		0,00	0,00	604.881,19
250290	BREJO DOS SANTOS	23.435,22	0,00	0,00	297.758,45	0,00		0,00	0,00	321.193,67
250300	CAAPORA	527.552,35	129.050,20	758.100,00	457.193,95	0,00		0,00	0,00	1.871.896,50
250310	CABACEIRAS	27.819,41	2.249,35	263.028,00	0,48	0,00		0,00	0,00	293.097,24
250320	CABEDELO	2.085.311,26	222.820,89	184.800,00	1.406.807,26	0,00		0,00	0,00	3.899.739,41
250330	CACHOEIRA DOS INDIOS	66.287,27	0,00	0,00	90.000,34	0,00		0,00	0,00	156.287,61
250340	CACIMBA DE AREIA	294,99	0,00	0,00	94.991,85	0,00		0,00	0,00	95.286,84
250350	CACIMBA DE DENTRO	139.049,78	1.209,27	157.500,00	0,99	0,00		0,00	0,00	297.760,04
250355	CACIMBAS	23.993,08	0,00	0,00	0,43	0,00		0,00	0,00	23.993,51
250360	CAICARA	48.915,77	6.976,81	157.500,00	90.000,02	0,00		0,00	0,00	303.392,60



250370	CAJAZEIRAS	3.823.874,65	3.652.192,71	1.281.900,00	1.696.381,45	3.336.718,46	191.586,85	0,00	0,00	6.926.043,50
250375	CAJAZEIRINHAS	589,53	0,00	157.500,00	90.000,18	0,00	0,00	0,00	0,00	248.089,71
250380	CALDAS BRANDAO	18.995,69	0,00	0,00	90.000,52	0,00	0,00	0,00	0,00	108.996,21
250390	CAMALAU	4.241,66	50,80	99.000,00	144.000,16	0,00	0,00	0,00	0,00	247.292,62
250400	CAMPINA GRANDE	35.537.556,53	62.673.547,16	19.840.044,72	27.175.285,91	11.760.252,39	3.761.076,26	9.508.609,01	0,00	120.196.496,66
250403	CAPIM	606,01	0,00	0,00	84.250,29	0,00	0,00	0,00	0,00	84.856,30
250407	CARAUBAS	232,79	0,00	0,00	25.521,63	0,00	0,00	0,00	0,00	25.754,42
250410	CARRAPATEIRA	377,18	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	378,04
250415	CASSERENGUE	22.744,97	0,00	0,00	90.000,37	0,00	0,00	0,00	0,00	112.745,34
250420	CATINGUEIRA	1.183,41	0,00	263.028,00	1,97	0,00	0,00	0,00	0,00	264.213,38
250430	CATOLE DO ROCHA	1.351.394,78	1.175.763,99	1.026.480,00	603.958,99	832.812,82	101.373,52	0,00	0,00	3.223.411,42
250435	CATURITE	59.029,56	0,00	157.500,00	3.192,33	0,00	0,00	0,00	0,00	219.721,89
250440	CONCEICAO	887.694,99	319.260,37	738.300,00	847.110,02	0,00	0,00	0,00	0,00	2.792.365,38
250450	CONDADO	1.149,20	0,00	0,00	52.737,75	0,00	0,00	0,00	0,00	53.886,95
250460	CONDE	25.504,47	189,08	138.600,00	998.724,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.163.018,40
250470	CONGO	10.389,41	0,00	0,00	65.400,15	0,00	0,00	0,00	0,00	75.789,56
250480	COREMAS	607.455,95	19.347,91	738.300,00	322.017,37	234.013,88	0,00	0,00	0,00	1.453.107,35
250485	COXIXOLA	719,51	0,00	0,00	11.701,28	0,00	0,00	0,00	0,00	12.420,79
250490	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	113.821,91	0,00	0,00	45.440,42	0,00	0,00	0,00	0,00	159.262,33
250500	CUBATI	106.268,04	0,00	0,00	159.398,87	0,00	0,00	0,00	0,00	265.666,91
250510	CUITE	955.077,19	451.297,68	758.100,00	869.289,89	0,00	0,00	0,00	0,00	3.033.764,76
250520	CUITEGI	13.803,24	0,00	0,00	41.650,50	0,00	0,00	0,00	0,00	55.453,74
250523	CUITE DE MAMANGUAPE	447,95	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	448,00
250527	CURRAL DE CIMA	24.140,84	0,00	0,00	0,58	0,00	0,00	0,00	0,00	24.141,42
250530	CURRAL VELHO	271,11	0,00	0,00	4.463,18	0,00	0,00	0,00	0,00	4.734,29
250535	DAMIAO	2.643,56	0,00	0,00	90.000,57	0,00	0,00	0,00	0,00	92.644,13
250540	DESTERRO	149.609,14	57.921,76	0,00	7.313,76	0,00	0,00	0,00	0,00	214.844,66
250550	VISTA SERRANA	23.690,99	0,00	0,00	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00	23.691,28
250560	DIAMANTE	1.695,67	0,00	157.500,00	90.002,42	0,00	0,00	0,00	0,00	249.198,09
250570	DONA INES	204.577,09	1.871,89	0,00	159,50	0,00	0,00	0,00	0,00	206.608,48
250580	DUAS ESTRADAS	664,05	64,76	0,00	90.001,33	0,00	0,00	0,00	0,00	90.730,14
250590	EMAS	1.069,99	0,00	0,00	90.000,81	0,00	0,00	0,00	0,00	91.070,80
250600	ESPERANCA	1.277.427,65	681.125,71	738.300,00	1.210.517,16	0,00	0,00	0,00	0,00	3.907.370,52
250610	FAGUNDES	0,00	0,00	0,00	2.515,28	0,00	0,00	0,00	0,00	2.515,28
250620	FREI MARTINHO	71.273,64	0,00	0,00	90.001,44	0,00	0,00	0,00	0,00	161.275,08
250625	GADO BRAVO	87.087,97	1.205,63	0,00	13.190,92	0,00	0,00	0,00	0,00	101.484,52
250630	GUARABIRA	2.991.368,11	5.362.597,37	935.400,00	2.295.516,08	4.802.833,75	382.879,28	0,00	0,00	6.399.168,53
250640	GURINHEM	161.737,95	14.111,54	157.500,00	200.488,79	0,00	0,00	0,00	0,00	533.838,28
250650	GURIAO	7.267,73	0,00	0,00	90.001,39	0,00	0,00	0,00	0,00	97.269,12
250660	IBIARA	1.267,49	0,00	157.500,00	90.002,79	0,00	0,00	0,00	0,00	248.770,28
250670	IMACULADA	44.308,78	0,00	0,00	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	44.309,01
250680	INGA	606.741,99	272.060,46	256.500,00	626.890,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762.192,96
250690	ITABAIANA	758.624,83	406.918,47	777.900,00	866.981,94	883.470,40	0,00	0,00	0,00	1.926.954,84
250700	ITAPORANGA	977.290,41	1.002.931,00	758.100,00	1.066.235,79	593.021,56	90.445,90	0,00	0,00	3.121.089,74
250710	ITAPOROROCA	79.476,56	0,00	0,00	0,27	54.818,16	0,00	0,00	0,00	24.658,67
250720	ITATUBA	31.573,26	7.078,30	138.600,00	-8.602,05	0,00	0,00	0,00	0,00	168.649,51
250730	JACARAU	25.549,52	0,00	157.500,00	339.892,97	0,00	0,00	0,00	0,00	522.942,49
250740	JERICO	98.793,54	715,00	0,00	90.000,80	0,00	0,00	0,00	0,00	189.509,34
250750	JOAO PESSOA	73.031.603,55	110.717.688,95	23.764.890,46	75.864.488,21	26.914.126,03	7.051.919,59	14.205.149,22	0,00	235.207.476,33
250760	JUAREZ TAVORA	34.367,52	0,00	0,00	6.997,67	0,00	0,00	0,00	0,00	41.365,19
250770	JUAZEIRINHO	547.786,24	117.580,90	276.300,00	831.708,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.773.375,60
250780	JUNCO DO SERIDO	1.025,47	0,00	0,00	90.000,41	0,00	0,00	0,00	0,00	91.025,88
250790	JURUPIRANGA	116.634,40	0,00	276.300,00	325.933,33	0,00	0,00	0,00	0,00	718.867,73
250800	JURU	240.574,09	0,00	0,00	459.661,56	0,00	0,00	0,00	0,00	700.235,65
250810	LAGOA	0,00	0,00	0,00	90.001,95	0,00	0,00	0,00	0,00	90.001,95
250820	LAGOA DE DENTRO	14.841,26	6.748,33	157.500,00	90.000,66	0,00	0,00	0,00	0,00	269.090,25
250830	LAGOA SECA	799.022,48	1.033,30	158.400,00	447.565,93	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406.021,71
250840	LASTRO	62.257,75	0,00	0,00	71.922,23	0,00	0,00	0,00	0,00	134.179,98
250850	LIVRAMENTO	63.091,57	3.242,80	157.500,00	90.132,28	0,00	0,00	0,00	0,00	313.966,65
250855	LOGRADOURO	16.336,35	8.709,52	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	25.046,73
250860	LUCENA	14.066,97	0,00	157.500,00	-11.849,76	0,00	0,00	0,00	0,00	159.717,21
250870	MAE D'AGUA	3.062,43	0,00	0,00	19.858,38	0,00	0,00	0,00	0,00	22.920,81
250880	MALTA	2.160,85	0,00	0,00	90.003,21	0,00	0,00	0,00	0,00	92.164,06
250890	MAMANGUAPE	1.081.145,70	459.117,69	738.300,00	1.549.216,02	0,00	0,00	0,00	0,00	3.827.779,41
250900	MANAIRA	136.077,71	0,00	157.500,00	30.000,67	0,00	0,00	0,00	0,00	323.578,38
250905	MARCACAO	2.735,11	0,00	0,00	1,54	0,00	0,00	0,00	0,00	2.736,65
250910	MARI	471.263,85	1.960,30	0,00	400.004,17	0,00	0,00	0,00	0,00	873.228,32
250915	MARIZOPOLIS	114.773,91	0,00	118.800,00	70.202,12	0,00	0,00	0,00	0,00	303.776,03
250920	MASSARANDUBA	447.812,70	32.648,51	118.800,00	4.001,02	0,00	0,00	0,00	0,00	603.262,23
250930	MATARACA	0,00	0,00	157.500,00	133.896,93	0,00	0,00	0,00	0,00	291.396,93
250933	MATINHAS	32.960,93	0,00	0,00	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	32.962,13
250937	MATO GROSSO	1.320,58	0,00	0,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320,79
250939	MATUREIA	589,53	0,00	0,00	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00	589,85
250940	MOGEIRO	124.858,92	0,00	157.500,00	95.025,76	0,00	0,00	0,00	0,00	377.384,68
250950	MONTADAS	16.291,37	0,00	118.800,00	76.700,35	0,00	0,00	0,00	0,00	211.791,72
250960	MONTE HOREBE	21.378,44	0,00	0,00	90.000,32	0,00	0,00	0,00	0,00	111.378,76
250970	MONTEIRO	1.281.811,53	1.013.669,81	3.697.740,00	3.214.867,45	716.314,94	109.234,90	0,00	0,00	8.382.538,95
250980	MULUNGU	42.587,30	0,00	99.000,00	339.660,73	0,00	0,00	0,00	0,00	481.248,03
250990	NATUBA	239.336,15	0,00	157.500,00	12.480,72	0,00	0,00	0,00	0,00	409.316,87
251000	NAZAREZINHO	1.234,27	0,00	0,00	60.000,54	0,00	0,00	0,00	0,00	61.234,81
251010	NOVA FLORESTA	180.143,17	0,00	0,00	29.001,34	0,00	0,00	0,00	0,00	209.144,51
251020	NOVA OLINDA	78.131,19	0,00	157.500,00	12.488,15	0,00	0,00	0,00	0,00	248.119,34
251030	NOVA PALMEIRA	1.214,68	0,00	0,00	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214,84
251040	OLHO D'AGUA	0,00	0,00	0,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,42
251050	OLIVEDOS	35.899,85	0,00	0,00	10.900,41	0,00	0,00	0,00	0,00	46.800,26
251060	OURO VELHO	29.032,30	0,00	0,00	95.420,26	0,00	0,00	0,00	0,00	124.452,56
251065	PARARI	247,37	0,00	0,00	90.002,40	0,00	0,00	0,00	0,00	90.249,77
251070	PASSAGEM	832,44	0,00	0,00	90.000,75	0,00	0,00	0,00	0,00	90.833,19
251080	PATOS	5.267.242,83	7.533.864,72	3.681.048,00	4.023.943,80	4.348.339,98	454.604,59	0,00	0,00	15.703.154,78
251090	PAULISTA	250.151,51	0,00	256.500,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	506.652,02
251100	PEDRA BRANCA	28.077,47	0,00	0,00	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	28.077,64
251110	PEDRA LAVRADA	178.970,32	6.502,75	157.500,00	259.662,37	0,00	0,00	0,00	0,00	602.635,44
251120	PEDRAS DE FOGO	1.190.710,01	197.845,72	276.300,00	872.300,82	0,00	0,00	0,00	0,00	2.537.156,55
251130	PIANCO	857.976,53	915.632,98	6.504.048,00	4.983.063,23	833.600,63	60.757,29	0,00	0,00	12.366.362,82
251140	PICUI	940.450,80	1.211.807,80	738.300,00	642.314,82	120.000,00	79.920,49	0,00	0,00	3.332.952,93
251150	PILAR	145.180,45	34.398,85	118.800,00	472.103,53	0,00	0			



251240	PUXINANA	81.944,70	0,00	0,00	95.002,82	0,00	0,00	0,00	0,00	176.947,52
251250	QUEIMADAS	550.520,52	0,00	738.300,00	1.108.325,32	360.042,18	0,00	0,00	0,00	2.037.103,66
251260	QUIXABA	572,57	0,00	0,00	90.001,61	0,00	0,00	0,00	0,00	90.574,18
251270	REMIGIO	253.187,64	0,00	157.500,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	410.687,73
251272	PEDRO REGIO	13.034,43	0,00	0,00	90.000,26	0,00	0,00	0,00	0,00	103.034,69
251274	RIACHAO	1.124,08	0,00	0,00	90.000,74	0,00	0,00	0,00	0,00	91.124,82
251275	RIACHAO DO BACAMARTE	8.625,32	0,00	0,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	8.625,39
251276	RIACHAO DO POCO	1.374,67	0,00	0,00	90.000,75	0,00	0,00	0,00	0,00	91.375,42
251278	RIACHO DE SANTO ANTONIO	8.535,93	0,00	157.500,00	12.000,11	0,00	0,00	0,00	0,00	178.036,04
251280	RIACHO DOS CAVALOS	87.275,38	0,00	0,00	339.660,18	0,00	0,00	0,00	0,00	426.935,56
251290	RIO TINTO	484.955,95	123.359,55	296.100,00	494.157,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.398.572,71
251300	SALGADINHO	29.287,18	0,00	0,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	29.287,30
251310	SALGADO DE SAO FELIX	48.992,62	0,00	0,00	90.000,08	0,00	0,00	0,00	0,00	138.992,70
251315	SANTA CECILIA	189,00	0,00	0,00	90.664,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.853,00
251320	SANTA CRUZ	193.637,28	0,00	381.828,00	90.000,06	0,00	0,00	0,00	0,00	665.465,34
251330	SANTA HELENA	85.868,26	0,00	99.000,00	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00	184.869,09
251335	SANTA INES	1.978,39	0,00	0,00	90.000,28	0,00	0,00	0,00	0,00	91.978,67
251340	SANTA LUZIA	338.782,60	138.927,76	804.300,00	745.259,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2.027.270,16
251350	SANTANA DE MANGUEIRA	383,59	0,00	0,00	24,06	0,00	0,00	0,00	0,00	407,65
251360	SANTANA DOS GARROTES	71.843,18	0,00	157.500,00	14.630,49	0,00	0,00	0,00	0,00	243.973,67
251365	JOCA CLAUDINO	2.138,08	0,00	0,00	90.000,10	0,00	0,00	0,00	0,00	92.138,18
251370	SANTA RITA	5.907.060,75	1.662.097,02	2.970.167,40	1.028.560,75	0,00	0,00	0,00	0,00	11.567.885,92
251380	SANTA TERESINHA	727,63	0,00	157.500,00	0,55	0,00	0,00	0,00	0,00	158.228,18
251385	SANTO ANDRE	25.752,75	0,00	0,00	0,79	0,00	0,00	0,00	0,00	25.753,54
251390	SAO BENTO	1.204.467,42	240.544,01	401.628,00	421.626,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.268.266,31
251392	SAO BENTINHO	22.583,17	0,00	0,00	15.780,91	0,00	0,00	0,00	0,00	38.364,08
251394	SAO DOMINGOS DO CARIRI	4.730,91	0,00	0,00	0,66	0,00	0,00	0,00	0,00	4.731,57
251396	SAO DOMINGOS DE POMBAL	11.442,31	31,26	0,00	90.000,24	0,00	0,00	0,00	0,00	101.473,81
251398	SAO FRANCISCO	785,05	0,00	0,00	83.736,15	0,00	0,00	0,00	0,00	84.521,20
251400	SAO JOAO DO CARIRI	78.392,38	58,81	157.500,00	34.239,74	0,00	0,00	0,00	0,00	270.190,93
251410	SAO JOAO DO TIGRE	6.327,15	0,00	0,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	6.327,24
251420	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	25.056,91	0,00	157.500,00	60.000,11	0,00	0,00	0,00	0,00	242.557,02
251430	SAO JOSE DE CAIANA	114.656,04	0,00	0,00	29.049,38	0,00	0,00	0,00	0,00	143.705,42
251440	SAO JOSE DE ESPINHARAS	10.754,78	0,00	0,00	90.001,39	0,00	0,00	0,00	0,00	100.756,17
251445	SAO JOSE DOS RAMOS	27.600,50	0,00	0,00	90.001,23	0,00	0,00	0,00	0,00	117.601,73
251450	SAO JOSE DE PIRANHAS	95.132,86	0,00	157.500,00	703.972,71	0,00	0,00	0,00	0,00	956.605,57
251455	SAO JOSE DE PRINCESA	1.569,83	0,00	0,00	90.000,08	0,00	0,00	0,00	0,00	91.569,91
251460	SAO JOSE DO BONFIM	566,46	0,00	0,00	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	566,74
251465	SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ	6.565,73	0,00	0,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	6.566,24
251470	SAO JOSE DO SABUGI	1.433,09	0,00	0,00	398,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1.831,50
251480	SAO JOSE DOS CORDEIROS	1.971,47	0,00	0,00	90.000,40	0,00	0,00	0,00	0,00	91.971,87
251490	SAO MAMEDE	179.900,98	52.615,94	0,00	128.230,33	0,00	0,00	0,00	0,00	360.747,25
251500	SAO MIGUEL DE TAIPU	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
251510	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA	230.694,71	0,00	256.500,00	340.398,89	0,00	0,00	0,00	0,00	827.593,60
251520	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	1.345,53	115,92	0,00	11,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.472,59
251530	SAPE	1.666.152,69	427.708,92	718.500,00	3.126.894,92	0,00	0,00	0,00	0,00	5.939.256,53
251540	SAO VICENTE DO SERIDO	372.600,58	0,00	157.500,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	530.100,65
251550	SERRA BRANCA	541.718,59	444.374,78	157.500,00	18.767,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.162.360,59
251560	SERRA DA RAIZ	313,27	0,00	0,00	1.394,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.707,84
251570	SERRA GRANDE	20.595,36	0,00	157.500,00	3,26	0,00	0,00	0,00	0,00	178.098,62
251580	SERRA REDONDA	24.727,27	0,00	0,00	0,55	0,00	0,00	0,00	0,00	24.727,82
251590	SERRARIA	32.838,98	4.684,56	157.500,00	0,24	30.864,34	0,00	0,00	0,00	164.159,44
251593	SERTAOZINHO	8.222,65	0,00	0,00	90.000,13	0,00	0,00	0,00	0,00	98.222,78
251597	SOBRADO	813,48	0,00	0,00	0,39	0,00	0,00	0,00	0,00	813,87
251600	SOLANEA	871.474,84	110.329,83	718.500,00	782.759,14	1.173.182,70	0,00	0,00	0,00	1.309.881,11
251610	SOLEDADE	558.839,41	52.286,15	1.000.080,00	606.118,51	0,00	0,00	0,00	0,00	2.217.324,07
251615	SOSSEGO	8.475,50	0,00	0,00	90.000,52	0,00	0,00	0,00	0,00	98.476,02
251620	SOUSA	3.496.329,14	3.879.228,45	2.736.048,00	5.377.534,02	659.443,56	279.214,85	0,00	0,00	14.550.481,20
251630	SUME	785.735,91	509.027,15	447.828,00	895.560,30	0,00	88,99	0,00	0,00	2.638.062,37
251640	TACIMA	16.997,71	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	16.997,81
251650	TAPEROA	324.150,71	35.145,40	315.900,00	726.939,05	481.707,46	0,00	0,00	0,00	920.427,70
251660	TAVARES	391.350,23	0,00	0,00	90.001,11	0,00	0,00	0,00	0,00	481.351,34
251670	TEIXEIRA	245.289,51	72.945,83	0,00	429.693,48	0,00	0,00	0,00	0,00	747.928,82
251675	TENORIO	3.508,66	0,00	99.000,00	93.900,93	0,00	0,00	0,00	0,00	196.409,59
251680	TRIUNFO	1.919,86	0,00	157.500,00	0,84	0,00	0,00	0,00	0,00	159.420,70
251690	UIRAUNA	442.597,26	302.390,81	619.500,00	507.220,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.871.708,12
251700	UMBUZEIRO	122.351,79	0,00	157.500,00	90.000,34	0,00	0,00	0,00	0,00	369.852,13
251710	VARZEA	335,87	0,00	0,00	0,66	0,00	0,00	0,00	0,00	336,53
251720	VIEIROPOLIS	4.498,60	0,00	0,00	1,56	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,16
251740	ZABELE	2.307,83	0,00	0,00	1,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2.309,60
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										564.712.595,97

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA - FEVEREIRO/2016

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	250400 - CAMPINA GRANDE	Hosp. Universitário Alcides Carneiro/HUAC	267606	2390	06-10-2006	9.508.609,01
Municipal	250750 - JOAO PESSOA	Hosp. Universitário Lauro Wanderley/UFPB	2400243	28	05-01-2005	14.205.149,22
TOTAL						23.713.758,23

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE PCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (valores anuais)							
IBGE	Municípios	Nome da Unidade	Código CNES	Número de Protocolo	Data de Publicação do Extrato do Protocolo	Fundo (FMS ou FES) que serão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
251250	QUEIMADAS	HOSPITAL GERAL DE QUEIMADAS	6679528	10/2015	2015-11-22	FES	360.042,18
251590	SERRARIA	HOSPITAL DR. OUVIDIO DUARTE	2613360	11/2015	2015-11-26	FES	30.864,34
251600	SOLANEA	HOSPITAL DR. FRANCISCO ASSIS FREITAS	2613379	12/2015	2015-11-22	FES	1.173.182,70
251620	SOUSA	HOSPITAL DISTRITAL DEP MANOEL GONCALVES DE ABRANTES	2504537	20/2015	2015-07-14	FES	659.443,56
251650	TAPEROA	HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROA	2757664	12/2015	2015-07-08	FES	481.707,46
251140	PICUI	HOSPITAL REGIONAL DE PICUI	2757710	01/2016	2016-06-11	FES	120.000,00
250020	AGUIAR	HOSPITAL FRANCISCO BENTO CABRAL	2322153	02/2015	2015-07-08	FES	92.003,00
250190	BELEM	HOSPITAL DISTRITAL DE BELEM	2613301	01/2015	2015-07-30	FES	652.024,60

250370	CAJAZEIRAS	HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS	2613476	14/2015	2015-07-08	FES	3.336.718,46
250400	CAMPINA GRANDE	HOSPITAL REGIONAL DE EMERGENCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES	2362856	21/2015	2015-11-20	FES	11.760.252,39
250430	CATOLE DO ROCHA	HOSPITAL REGIONAL DR AMERICO MAIS DE WASCONCELOS	2592460	15/2015	2015-07-08	FES	832.812,82
250480	COREMAS	HOSPITAL ESTEVAM MARINHO	2592363	03/2015	2015-07-08	FES	234.013,88
250630	GUARABIRA	COMPLEXO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUARABIRA	2603802	16/2015	2015-11-22	FES	4.802.833,75
250690	ITABAIANA	HOSPITAL REGIONAL DE ITABAIANA	6644996	17/2015	2015-09-27	FES	883.470,40
250700	ITAPORANGA	HOSPITAL DISTRITAL DE ITAPORANGA	2341204	04/2015	2015-07-08	FES	593.021,56
250710	ITAPOROROCA	HOSPITAL GERAL DE ITAPOROROCA	6658520	05/2015	2015-07-08	FES	54.818,16
250750	JOAO PESSOA	HOSPITAL PSIQUIATRICO COLONIA JULIANO MOREIRA	2399057	22/2015	2015-11-22	FES	1.536.472,44
250750	JOAO PESSOA	HOSPITAL INFANTIL ARLINDA MARQUES	2399318	22/2015	2015-11-22	FES	3.888.053,23
250750	JOAO PESSOA	HOSPITAL DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA	2399717	22/2015	2015-11-22	FES	3.089.375,04
250750	JOAO PESSOA	HOSPITAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA	2593262	22/2015	2015-11-22	FES	14.988.120,24
250750	JOAO PESSOA	MATERNIDADE FREI DAMIAO	2707527	22/2015	2015-11-22	FES	2.299.278,96
250750	JOAO PESSOA	SANATORIO CLIFFORD	2755823	22/2015	2015-11-12	FES	608.676,12
250750	JOAO PESSOA	CENTRO DE DIAGNÓSTICO DO CANCER	2757761	22/2015	2015-11-22	FES	504.150,00
250970	MONTEIRO	HOSPITAL REGIONAL SANTA FILOMENA	2336812	18/2015	2015-07-22	FES	716.314,94
251080	PATOS	MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO	2605414	19/2015	2015-07-08	FES	1.791.680,49
251080	PATOS	HOSPITAL REGIONAL JANDUHY CARNEIRO	2605473	19/2015	2015-07-08	FES	1.715.116,57
251080	PATOS	HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE	2605481	19/2015	2015-07-08	FES	841.542,92
251130	PIANCO	HOSPITAL WENCESLAU LOPES	2600331	06/2015	2015-07-08	FES	833.600,63
251210	POMBAL	HOSPITAL DISPTRITAL SENADOR RUI CARNEIRO	2592568	08/2015	2015-07-08	FES	456.662,89
251230	PRINCESA ISABEL	HOSPITAL REGIONAL DE PRINCESA ISABEL	2321637	09/2015	2015-11-06	FES	765.171,04
TOTAL							60.101.424,77

PORTARIA 917, DE 22 DE JULHO DE 2016

Remaneja o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do Estado de Tocantins.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições.

Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº. 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, por meio do Ofício nº 4514/2016 - SESAU/GABSEC, de 22 de junho de 2016, e das Resoluções CIB nº 18, de 23 de março de 2016; nº 75 e nº 77, de 18 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial sob gestão Estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos Municípios, conforme detalhado no anexo II.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado do Tocantins, referente ao bloco de financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, corresponde a R\$ 372.099.758,21, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	269.344.748,20	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	102.755.010,01	Anexo II

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 1.201.200,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 7.304.122,80.

§ 3º O Estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos a esta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0017 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 8ª parcela de 2016 e com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir do mês subsequente.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS							VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES							46.324.332,56
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual							223.020.415,64
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES							0,00
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)							0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE							269.344.748,20

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospi- talar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferên- cias realizadas ao FES	Valores de Estabeleci- mentos sob gestão estadual	Valores reti- dos no Fundo Nacional de Saúde	Valores rece- bidos de outras UF's	Total
		Próprio	Referenciado							
170025	ABREULANDIA	0,00	0,00	0,00	6,85	0,00	6,85	0,00	0,00	0,00
170030	AGUIARNOPOLIS	0,00	0,00	0,00	101.356,34	0,00	0,00	0,00	0,00	101.356,34
170035	ALIANCA DO TOCANTINS	38.762,86	458,73	0,00	12.476,35	0,00	0,00	0,00	0,00	51.697,94
170040	ALMAS	177.222,73	0,00	0,00	16.704,58	0,00	193.927,31	0,00	0,00	0,00
170070	ALVORADA	256.587,21	923,83	88.380,00	18.425,03	0,00	364.316,07	0,00	0,00	0,00
170100	ANANAS	364.204,27	21.038,34	122.026,66	21.703,12	0,00	0,00	0,00	0,00	528.972,39



170105	ANGICO	0,00	0,00	0,00	6,21	0,00	6,21	0,00	0,00	0,00
170110	APARECIDA DO RIO NEGRO	64.436,82	131.208,71	0,00	9.271,43	0,00	0,00	0,00	0,00	204.916,96
170130	ARAGOMINAS	94,50	0,00	0,00	8,83	0,00	103,33	0,00	0,00	0,00
170190	ARAGUACEMA	133.527,08	9.419,32	75.287,40	13.902,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.135,80
170200	ARAGUACU	282.252,14	61.920,79	0,00	0,00	0,00	344.172,93	0,00	0,00	0,00
170210	ARAGUAINA	27.935.061,27	61.209.418,51	7.258.683,84	10.563.392,48	0,00	84.344.570,31	0,00	0,00	22.621.985,79
170215	ARAGUANA	52.389,81	552,49	0,00	71.066,43	0,00	0,00	0,00	0,00	124.008,73
170220	ARAGUATINS	1.066.486,02	14.696,80	245.214,64	618.681,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.945.079,05
170230	ARAPOEMA	68.135,62	40.608,31	0,00	0,32	0,00	108.744,25	0,00	0,00	0,00
170240	ARRAIAS	320.932,95	202.375,87	0,00	314,40	0,00	523.623,22	0,00	0,00	0,00
170255	AUGUSTINOPOLIS	925.985,52	5.946.294,72	0,00	477.361,06	0,00	7.349.641,30	0,00	0,00	0,00
170270	AURORA DO TOCANTINS	368,50	0,00	0,00	2,89	0,00	371,39	0,00	0,00	0,00
170290	AXIXA DO TOCANTINS	5.000,90	0,00	0,00	20.406,04	0,00	0,00	0,00	0,00	25.406,94
170300	BABACULANDIA	367,20	0,00	0,00	22.933,02	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,22
170305	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	1,77	0,00	1,77	0,00	0,00	0,00
170307	BARRA DO OURO	2.130,34	0,00	0,00	9.071,13	0,00	0,00	0,00	0,00	11.201,47
170310	BARROLANDIA	240.706,89	0,00	0,00	11.768,20	0,00	0,00	0,00	0,00	252.475,09
170320	BERNARDO SAYAO	17.064,20	0,00	0,00	9.805,23	0,00	26.869,43	0,00	0,00	0,00
170330	BOM JESUS DO TOCANTINS	7.756,37	0,00	0,00	8.290,43	0,00	16.046,80	0,00	0,00	0,00
170360	BRASILANDIA DO TOCANTINS	24.218,14	0,00	0,00	4.541,70	0,00	0,00	0,00	0,00	28.759,84
170370	BREJINHO DE NAZARE	113.335,19	0,00	105.761,16	11.407,80	0,00	0,00	0,00	0,00	230.504,15
170380	BURITI DO TOCANTINS	114.307,93	0,00	0,00	361.151,85	0,00	0,00	0,00	0,00	475.459,78
170382	CACHOEIRINHA	164,61	0,00	0,00	0,65	0,00	165,26	0,00	0,00	0,00
170384	CAMPOS LINDOS	42.101,47	0,00	0,00	0,28	0,00	42.101,75	0,00	0,00	0,00
170386	CARIRI DO TOCANTINS	1.803,97	0,00	0,00	8.266,37	0,00	0,00	0,00	0,00	10.070,34
170388	CARMOLANDIA	2.216,69	0,00	0,00	12,29	0,00	2.228,98	0,00	0,00	0,00
170389	CARRASCO BONITO	1.005,95	0,00	0,00	16,89	0,00	1.022,84	0,00	0,00	0,00
170390	CASEARA	3.031,77	0,00	0,00	10.122,73	0,00	0,00	0,00	0,00	13.154,50
170410	CENTENARIO	0,00	0,00	0,00	0,89	0,00	0,89	0,00	0,00	0,00
170460	CHAPADA DE AREIA	1.056,85	0,00	0,00	1,91	0,00	1.058,76	0,00	0,00	0,00
170510	CHAPADA DA NATIVIDADE	90,63	0,00	0,00	2,10	0,00	92,73	0,00	0,00	0,00
170550	COLINAS DO TOCANTINS	1.883.532,27	362.771,48	118.800,00	5.804.894,44	0,00	2.014.308,31	0,00	0,00	6.155.689,88
170555	COMBINADO	94.551,28	15.896,54	110.920,61	10.276,02	0,00	0,00	0,00	0,00	231.644,45
170560	CONCEICAO DO TOCANTINS	55.523,87	0,00	0,00	9.200,35	0,00	0,00	0,00	0,00	64.724,22
170600	COUTO DE MAGALHAES	118.425,48	0,00	0,00	11.021,30	0,00	0,00	0,00	0,00	129.446,78
170610	CRISTALANDIA	181.110,87	14.324,47	260.507,94	15.917,21	0,00	0,00	0,00	0,00	471.860,49
170625	CRIXAS DO TOCANTINS	1.457,78	0,00	0,00	1,87	0,00	1.459,65	0,00	0,00	0,00
170650	DARCINOPOLIS	2.937,00	0,00	0,00	101.601,85	0,00	0,00	0,00	0,00	104.538,85
170700	DIANOPOLIS	637.150,23	537.701,11	118.800,00	477.371,35	0,00	1.652.222,69	0,00	0,00	118.800,00
170710	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	152.793,13	280,00	79.542,00	13.999,25	0,00	0,00	0,00	0,00	246.614,38
170720	DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	155.124,89	0,00	0,00	15.754,02	0,00	0,00	0,00	0,00	170.878,91
170730	DUERE	103.037,20	0,00	120.049,87	10.103,99	0,00	0,00	0,00	0,00	233.191,06
170740	ESPERANTINA	164,70	0,00	0,00	20.847,03	0,00	0,00	0,00	0,00	21.011,73
170755	FATIMA	16.167,28	0,00	0,00	8.374,52	0,00	24.541,80	0,00	0,00	0,00
170765	FIGUEIROPOLIS	74.941,31	0,00	95.296,21	11.753,46	0,00	0,00	0,00	0,00	181.990,98
170770	FILADELFA	280,80	0,00	0,00	18.711,28	0,00	0,00	0,00	0,00	18.992,08
170820	FORMOSO DO ARAGUAIA	309.219,98	261,83	0,00	380.200,40	0,00	0,00	0,00	0,00	689.682,21
170825	FORTALEZA DO TABOCAO	4.336,21	0,00	0,00	5.322,01	0,00	0,00	0,00	0,00	9.658,22
170830	GOIANORTE	10.526,36	0,00	0,00	10.905,66	0,00	0,00	0,00	0,00	21.432,02
170900	GOIATINS	196.151,71	6.646,51	167.981,86	26.550,88	0,00	0,00	0,00	0,00	397.330,96
170930	GUARAI	642.039,18	754.847,95	0,00	1.251.052,30	0,00	2.272.509,49	0,00	0,00	375.429,94
170950	GURUPI	11.617.909,12	11.823.879,89	1.823.700,00	8.663.890,63	0,00	24.940.962,34	0,00	0,00	8.988.417,30
170980	IPUEIRAS	685,75	0,00	0,00	1,28	0,00	687,03	0,00	0,00	0,00
171050	ITACAJA	398.156,33	127.701,65	0,00	15.630,94	0,00	0,00	0,00	0,00	541.488,92
171070	ITAGUATINS	99.529,20	20,94	132.586,54	13.264,58	0,00	245.401,26	0,00	0,00	0,00
171090	ITAPIRATINS	0,00	1.780,85	0,00	0,33	0,00	1.781,18	0,00	0,00	0,00
171110	ITAPORA DO TOCANTINS	27.542,20	0,00	0,00	5.379,70	0,00	0,00	0,00	0,00	32.921,90
171150	JAU DO TOCANTINS	26.884,27	0,00	0,00	7.724,40	0,00	0,00	0,00	0,00	34.608,67
171180	JUARINA	0,00	0,00	0,00	0,07	0,00	0,07	0,00	0,00	0,00
171190	LAGOA DA CONFUSAO	144.652,20	0,00	61.866,00	22.463,08	0,00	0,00	0,00	0,00	228.981,28
171195	LAGOA DO TOCANTINS	16.507,22	0,00	0,00	7.755,63	0,00	0,00	0,00	0,00	24.262,85
171200	LAJEADO	25.800,78	0,00	341.936,40	6.101,17	0,00	0,00	0,00	0,00	373.838,35
171215	LAVANDEIRA	1.572,42	0,00	0,00	3.534,70	0,00	0,00	0,00	0,00	5.107,12
171240	LIZARDA	0,00	0,00	0,00	0,47	0,00	0,47	0,00	0,00	0,00
171245	LUZINOPOLIS	0,00	0,00	0,00	0,80	0,00	0,80	0,00	0,00	0,00
171250	MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	42.834,05	35.351,09	0,00	9.574,22	0,00	0,00	0,00	0,00	87.759,36
171270	MATEIROS	2.271,08	0,00	0,00	0,55	0,00	2.271,63	0,00	0,00	0,00
171280	MAURILANDIA DO TOCANTINS	149,26	0,00	0,00	0,72	0,00	149,98	0,00	0,00	0,00
171320	MIRACEMA DO TOCANTINS	976.829,38	403.199,97	0,00	1.585.165,07	0,00	2.134.996,20	0,00	0,00	830.198,22
171330	MIRANORTE	378.841,44	13.120,75	204.750,00	27.771,44	0,00	0,00	0,00	0,00	624.483,63
171360	MONTE DO CARMO	136.044,41	0,00	64.351,08	14.776,37	0,00	0,00	0,00	0,00	215.171,86
171370	MONTE SANTO DO TOCANTINS	654,39	0,00	0,00	2,43	0,00	656,82	0,00	0,00	0,00
171380	PALMEIRAS DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	12.628,68	0,00	0,00	0,00	0,00	12.628,68
171395	MURICILANDIA	0,00	0,00	0,00	0,22	0,00	0,22	0,00	0,00	0,00
171420	NATIVIDADE	194.849,17	9.741,34	221.630,93	19.800,10	0,00	0,00	0,00	0,00	446.021,54
171430	NAZARE	58.581,42	0,00	0,00	99.658,37	0,00	0,00	0,00	0,00	158.239,79
171488	NOVA OLINDA	306.082,98	0,00	0,00	113.511,64	0,00	0,00	0,00	0,00	419.594,62
171500	NOVA ROSALANDIA	46.843,03	0,00	0,00	8.294,57	0,00	0,00	0,00	0,00	55.137,60
171510	NOVO ACORDO	30.295,56	17,49	204.750,00	8.279,41	0,00	38.592,46	0,00	0,00	204.750,00
171515	NOVO ALEGRE	25.479,88	0,00	0,00	5.031,59	0,00	0,00	0,00	0,00	30.511,47
171525	NOVO JARDIM	0,00	0,00	0,00	1,61	0,00	1,61	0,00	0,00	0,00
171550	OLIVEIRA DE FATIMA	0,00	0,00	0,00	1,87	0,00	1,87	0,00	0,00	0,00
171570	PALMEIRANTE	4.060,75	0,00	0,00	0,07	0,00	4.060,82	0,00	0,00	0,00
171575	PALMEIROPOLIS	226.086,73	4.455,51	82.123,13	16.146,91	0,00	0,00	0,00	0,00	328.812,28
171610	PARAISO DO TOCANTINS	3.271.406,17	1.546.577,56	500.336,40	1.784.184,82	0,00	4.072.257,17	0,00	0,00	3.030.247,78
171620	PARANA	157.999,20	679,40	0,00	22.744,08	0,00	0,00	0,00	0,00	181.422,68
171630	PAU D'ARCO	1.609,52	0,00	0,00	10.098,90	0,00	0,00	0,00	0,00	11.708,42
171650	PEDRO AFONSO	400.227,44	314.038,92	0,00	25.387,70	0,00	739.654,06	0,00	0,00	0,00
171660	PEIXE	336.771,62	12.413,15	0,00	22.846,89	0,00	0,00	0,00	0,00	372.031,66
171665	PEQUIZEIRO	98.514,98	1.105,23	0,00	350.832,37	0,00	0,00	0,00	0,00	450.452,58
171670	COLMEIA	416.351,25	30.375,37	184.347,70	18.957,60	0,00	0,00	0,00	0,00	650.031,92
171700	PINDORAMA DO TOCANTINS	26.629,02	0,00	60.000,00	9.913,86	0,00	0,00	0,00	0,00	96.542,88
171720	PIRAQUE	23.969,21	0,00	0,00	6.426,56	0,00	0,00	0,00	0,00	30.395,77
171750	PIUM	161.032,33	0,00	77.015,52	14.727,98	0,00	0,00	0,00	0,00	252.775,83
171780	PONTE ALTA DO BOM JESUS	22.767,01	0,00	0,00	9.997,38	0,00	32.764,39	0,00	0,00	0,00
171790	PONTE ALTA DO TOCANTINS	26.799,37	238,88	71.795,40	15.797,81	0,00	0,00	0,00	0,00	114.631,46
171800	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	6.532,42	0,00	0,00	6.153,65	0,00	12.686,07	0,00	0,00	0,00
171820	PORTO NACIONAL	3.594.087,40	2.714.706,21	415.950,00	4.122.271,04	0,00	4.570.049,62	0,00	0,00	6.276.965,03
171830	PRAIA NORTE	0,00	0,00							



171870	RIO DOS BOIS	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00
171875	RIO SONO	94.732,74	0,00	0,00	13.759,19	0,00	108.491,93	0,00	0,00	0,00
171880	SAMPAIO	0,00	0,00	0,00	1,97	0,00	1,97	0,00	0,00	0,00
171884	SANDOLANDIA	0,00	0,00	0,00	1,86	0,00	1,86	0,00	0,00	0,00
171886	SANTA FE DO ARAGUAIA	87.339,64	0,00	60.000,00	14.518,10	0,00	0,00	0,00	0,00	161.857,74
171888	SANTA MARIA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,95	0,00	0,95	0,00	0,00	0,00
171889	SANTA RITA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	1,72	0,00	1,72	0,00	0,00	0,00
171890	SANTA ROSA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,15	0,00	0,15	0,00	0,00	0,00
171900	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	675,21	0,00	0,00	0,35	0,00	675,56	0,00	0,00	0,00
172000	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	5.445,00	0,00	2,20	0,00	0,00	5.442,80
172010	SAO BENTO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00
172015	SAO FELIX DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	1,79	0,00	1,79	0,00	0,00	0,00
172020	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	8.087,20	0,00	0,00	23.060,92	0,00	0,00	0,00	0,00	31.148,12
172025	SAO SALVADOR DO TOCANTINS	27.548,16	0,00	0,00	8,73	0,00	27.556,89	0,00	0,00	0,00
172030	SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,21	0,00	0,21	0,00	0,00	0,00
172049	SAO VALERIO DA NATIVIDADE	42.636,94	508,20	0,00	1,22	0,00	43.146,36	0,00	0,00	0,00
172065	SILVANOPOLIS	110.908,77	0,00	58.342,69	101.150,31	0,00	0,00	0,00	0,00	270.401,77
172080	SITIO NOVO DO TOCANTINS	38.528,29	8.930,02	0,00	359.786,35	0,00	0,00	0,00	0,00	407.244,66
172085	SUCUPIRA	0,00	0,00	0,00	2,06	0,00	2,06	0,00	0,00	0,00
172090	TAGUATINGA	889.178,67	134.313,19	0,00	372.772,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.396.263,86
172093	TAIPAS DO TOCANTINS	532,82	0,00	0,00	2,61	0,00	535,43	0,00	0,00	0,00
172097	TALISMA	51.161,70	0,00	0,00	5.636,37	0,00	0,00	0,00	0,00	56.798,07
172100	PALMAS	40.572.306,65	64.883.131,94	2.833.800,00	14.120.761,92	0,00	86.259.781,63	0,00	0,00	36.150.218,88
172110	TOCANTINIA	85.864,10	0,00	0,00	14.819,10	0,00	0,00	0,00	0,00	100.683,20
172120	TOCANTINOPOLIS	1.121.326,06	267.147,43	0,00	601.961,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990.434,71
172125	TUPIRAMA	0,00	0,00	0,00	1,57	0,00	1,57	0,00	0,00	0,00
172130	TUPIRATINS	0,00	0,00	0,00	1,87	0,00	1,87	0,00	0,00	0,00
172208	WANDERLANDIA	249.000,52	0,00	0,00	24.158,30	0,00	0,00	0,00	0,00	273.158,82
172210	XAMBIOA	296.385,78	150.509,35	0,00	25.264,34	0,00	472.159,47	0,00	0,00	0,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										102.755.010,01

PORTARIA Nº 918, DE 22 DE JULHO DE 2016

Remaneja o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do Estado do Rio de Janeiro.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento e,

Considerando as planilhas encaminhadas pela Comissão Intergestores Bipartite, por meio do Ofício SES/SG/CIB nº. 05/2016, de 30 de junho de 2016, e deliberação CIB-RJ 3.792, de 30 de junho de 16, resolve:

Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial sob gestão Estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos Municípios, conforme detalhado nos anexos II e III.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado do Rio de Janeiro, referente ao bloco de financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, corresponde a R\$ 3.375.425.215,49, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	503.658.214,98	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	2.793.004.774,88	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	78.762.225,63	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 13.754.400,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 57.081.534,00.

§ 3º O Estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos a esta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0033 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 8ª parcela de 2016 e com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir do mês subsequente.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES	503.102.094,98
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	556.120,00
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	0,00
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	503.658.214,98

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UF's	Total
		Próprio	Referenciado							
330010	ANGRA DOS REIS	13.553.941,86	1.273.987,77	4.542.962,14	44.925.990,96	0,00	0,00	0,00	0,00	64.296.882,73
330015	APERIBE	558.878,27	30.590,69	0,00	359.548,76	0,00	0,00	0,00	0,00	949.017,72
330020	ARARUAMA	8.415.259,41	1.053.001,50	239.122,08	6.469.368,96	0,00	0,00	0,00	0,00	16.176.751,95
330022	AREAL	568.484,79	30.292,87	289.500,00	196.557,47	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084.835,13
330023	ARMAÇAO DE BUZIOS	1.799.478,43	32.476,73	0,00	505.948,86	0,00	0,00	0,00	0,00	2.337.904,02
330025	ARRAIAL DO CABO	1.822.728,28	104.517,13	132.000,00	314.898,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2.374.143,48
330030	BARRA DO PIRAI	9.349.675,91	1.014.208,78	2.973.529,89	4.361.653,81	0,00	0,00	0,00	0,00	17.699.068,39
330040	BARRA MANSÁ	17.927.418,05	10.496.719,23	4.281.386,79	22.956.948,67	0,00	0,00	0,00	0,00	55.662.472,74
330045	BELFORD ROXO	33.255.302,15	8.586.469,04	1.067.400,00	11.587.597,66	0,00	0,00	0,00	0,00	54.496.768,85
330050	BOM JARDIM	1.719.797,99	39.579,05	417.087,38	509.894,70	0,00	0,00	0,00	0,00	2.686.359,12
330060	BOM JESUS DO ITABAPOANA	3.683.416,12	448.509,32	1.292.036,99	5.634.690,09	0,00	0,00	0,00	0,00	11.058.652,52
330070	CABO FRIO	17.931.712,58	15.943.372,06	1.314.563,55	11.079.591,33	0,00	0,00	0,00	0,00	46.269.239,52
330080	CACHOEIRAS DE MACACU	3.741.308,11	26.451,91	132.000,00	564.749,90	0,00	0,00	0,00	0,00	4.464.509,92
330090	CAMBUCI	1.369.858,41	50.205,99	691.862,35	530.889,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2.642.816,25
330093	CARAPÉBUS	457.536,46	501,58	0,00	115.947,41	0,00	0,00	0,00	0,00	573.985,45
330095	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	359.944,71	0,00	158.400,00	680.193,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198.537,80
330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	63.540.159,67	23.807.751,82	18.336.100,60	8.301.004,19	0,00	120.240,00	0,00	0,00	113.864.776,28
330110	CANTAGALO	1.500.220,57	135.845,13	529.326,66	634.443,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2.799.835,93
330115	CARDOSO MOREIRA	452.648,12	138,60	0,00	337.188,22	0,00	0,00	0,00	0,00	789.974,94
330120	CARMO	1.467.702,10	22.477,81	446.976,70	2.768.962,22	0,00	0,00	0,00	0,00	4.706.118,83
330130	CASIMIRO DE ABREU	2.043.454,39	38.653,01	99.000,00	1.405.632,04	0,00	0,00	0,00	0,00	3.586.739,44
330140	CONCEICAO DE MACABU	834.382,73	20.557,28	0,00	1.858.860,18	0,00	0,00	0,00	0,00	2.713.800,19
330150	CORDEIRO	1.610.347,29	329.611,77	211.062,67	411.067,82	0,00	0,00	0,00	0,00	2.562.089,55
330160	DUAS BARRAS	645.167,06	3.649,34	0,00	88.937,13	0,00	0,00	0,00	0,00	737.753,53
330170	DUQUE DE CAXIAS	63.043.222,11	15.582.225,86	2.580.000,00	54.350.913,41	0,00	261.360,00	0,00	0,00	135.295.001,38
330180	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	575.115,43	70.031,22	0,00	2.534.007,84	0,00	0,00	0,00	0,00	3.179.154,49
330185	GUAPIMIRIM	2.271.644,09	7.160,69	0,00	638.142,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.916.947,41
330187	IGUABA GRANDE	909.665,31	17.853,36	99.000,00	783.098,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.809.616,78
330190	ITABORAI	13.644.281,32	3.478.457,42	619.500,00	5.796.184,03	0,00	0,00	0,00	0,00	23.538.422,77
330200	ITAGUAI	6.333.499,65	175.286,12	751.500,00	9.176.553,97	0,00	0,00	0,00	0,00	16.436.839,74
330205	ITALVA	547.588,97	6.622,95	0,00	1.291.044,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1.845.256,81
330210	ITAOCARA	1.307.894,92	584.694,63	0,00	1.095.158,21	0,00	0,00	0,00	0,00	2.987.747,76
330220	ITAPERUNA	15.812.612,04	29.930.934,60	9.631.694,40	23.195.725,98	0,00	0,00	0,00	0,00	78.570.967,02
330225	ITATIAIA	2.387.411,31	0,00	342.300,00	923.524,17	0,00	0,00	0,00	0,00	3.653.235,48
330227	JAPERI	6.096.728,61	600.604,60	751.500,00	1.326.916,67	0,00	0,00	0,00	0,00	8.775.749,88
330230	LAJE DO MURIAE	342.139,67	0,00	0,00	212.021,12	0,00	0,00	0,00	0,00	554.160,79
330240	MACAÉ	15.769.022,05	3.025.321,49	1.431.857,80	2.493.915,25	0,00	0,00	0,00	0,00	22.720.116,59
330245	MACUCO	190.288,23	3.420,06	0,00	527.761,09	0,00	0,00	0,00	0,00	721.469,38
330250	MAGE	13.174.813,63	335.007,47	1.245.600,00	3.617.481,79	0,00	101.080,00	0,00	0,00	18.271.822,89
330260	MANGARATIBA	2.597.729,97	78.333,42	909.000,00	493.557,41	0,00	0,00	0,00	0,00	4.078.620,80
330270	MARICÁ	6.673.830,72	167.556,13	802.500,00	6.829.869,70	0,00	0,00	0,00	0,00	14.473.756,55
330280	MENDES	942.645,30	34.969,01	0,00	1.056.225,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.033.840,23
330285	MESQUITA	8.948.771,78	440.319,14	935.400,00	1.924.037,02	0,00	0,00	0,00	0,00	12.248.527,94
330290	MIGUEL PEREIRA	1.776.696,23	818.552,01	1.961.165,25	641.901,93	0,00	0,00	0,00	0,00	5.198.315,42
330300	MIRACEMA	2.087.705,77	54.482,28	625.009,97	721.856,45	0,00	0,00	0,00	0,00	3.489.054,47
330310	NATIVIDADE	1.068.965,35	2.481.194,87	738.753,88	2.268.381,29	0,00	0,00	0,00	0,00	6.557.295,39
330320	NILOPOLIS	7.466.274,03	476.182,87	1.213.500,00	11.650.939,44	0,00	0,00	0,00	0,00	20.806.896,34
330330	NITERÓI	46.219.753,76	29.688.427,28	13.377.145,93	44.516.779,91	0,00	0,00	20.438.158,52	0,00	113.363.948,36
330340	NOVA FRIBURGO	19.726.255,29	8.859.677,50	0,00	8.815.027,78	0,00	0,00	0,00	0,00	37.400.960,57
330350	NOVA IGUAÇU	58.748.363,97	16.142.079,37	5.880.510,17	112.081.473,34	0,00	0,00	0,00	0,00	192.852.426,85
330360	PARACAMBI	3.545.321,32	4.089.450,56	157.500,00	13.944.097,34	0,00	0,00	0,00	0,00	21.736.369,22
330370	PARAIBA DO SUL	2.548.925,30	94.818,29	845.069,57	971.639,71	0,00	0,00	0,00	0,00	4.460.452,87
330380	PARATI	1.837.872,14	7.686,64	447.000,00	416.625,11	0,00	0,00	0,00	0,00	2.709.183,89
330385	PATY DO ALFERES	1.029.991,99	70,27	0,00	1.064.989,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.095.051,66
330390	PETROPOLIS	43.186.672,62	16.558.729,32	4.847.445,31	25.781.693,26	0,00	36.000,00	0,00	0,00	90.338.540,51
330395	PINHEIRAL	1.881.913,89	584,75	256.500,00	728.179,32	0,00	0,00	0,00	0,00	2.867.177,96
330400	PIRAÍ	2.042.411,23	940.324,30	1.831.999,71	1.765.179,87	0,00	0,00	0,00	0,00	6.579.915,11
330410	PORCIUNCULA	1.061.872,17	7.283,01	330.034,02	540.782,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.939.971,68
330411	PORTO REAL	1.758.290,34	389.197,90	342.300,00	652.397,52	0,00	0,00	0,00	0,00	3.142.185,76
330412	QUATIS	941.348,21	3.667.365,65	343.063,54	143.563,53	0,00	0,00	0,00	0,00	5.095.340,93
330414	QUEIMADOS	8.474.826,25	1.128.200,59	315.000,00	14.088.897,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.006.923,84
330415	QUISSAMA	2.082.046,30	647.334,33	0,00	669.266,53	0,00	0,00	0,00	0,00	3.398.647,16
330420	RESENDE	12.109.467,38	1.447.930,75	3.231.914,25	12.728.742,71	0,00	0,00	0,00	0,00	29.518.055,09
330430	RIO BONITO	5.285.239,28	3.969.646,27	2.984.838,14	11.452.672,26	0,00	0,00	0,00	0,00	23.692.395,95
330440	RIO CLARO	1.169.387,94	0,00	758.100,00	594.416,51	0,00	0,00	0,00	0,00	2.521.904,45
330450	RIO DAS FLORES	557.146,05	16,90	157.500,00	159.270,34	0,00	37.440,00	0,00	0,00	836.493,29

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 339, DE 22 DE JULHO DE 2016

Torna público o resultado preliminar do processo de seleção de propostas de municípios a serem contemplados com pesquisa e apoio técnico para fins de regularização fundiária de assentamentos urbanos, no âmbito do Programa Papel Passado.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e os art. 1º, inciso I, e 3º do Anexo I, do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção de propostas de municípios estabelecido pela Portaria 166, de 09 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, em 10 de maio de 2016, Seção 1, página 97, no âmbito do Programa Papel Passado.

Parágrafo único. O resultado final do processo de seleção de propostas será divulgado após transcurso do prazo para apresentação e julgamento de recursos, conforme estabelecido no artigo 5º desta Portaria.

Art. 2º O Anexo I lista os municípios desabilitados e a razão de desabilitação.

Art. 3º O Anexo II lista os municípios selecionados para os trabalhos de pesquisa e apoio técnico previstos no artigo 2º da Portaria 166/2016.

Parágrafo único. Todos os municípios habilitados na forma do artigo 5º da Portaria 166/2016, foram selecionados.

Art. 4º Os municípios selecionados deverão indicar dois técnicos que serão os pontos focais para a execução do trabalho com os seguintes dados: nome completo, telefone fixo e móvel, e-mail e endereço para correspondência.

§ 1º. As informações solicitadas no caput serão apresentadas via ofício e por meio eletrônico no e-mail regularizacao@cidades.gov.br.

§ 2º. Os municípios que não encaminharem as informações solicitadas no caput serão automaticamente desclassificados.

Art. 5º Abre-se o prazo de cinco dias úteis para recurso, a contar da publicação desta Portaria nos termos do artigo 10 da Portaria 166/2016.

Parágrafo único. Estabelece-se o prazo de cinco dias úteis para julgamento dos recursos apresentados, a contar do prazo estabelecido para sua apresentação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO

ANEXO I

Propostas Desabilitadas			
Protocolo	UF	Município	Motivo de desabilitação
000066.03.90/2016-47	RS	Frederico Westphalen	Não especificou assentamento com mais de cinco anos
000091.03.90/2016-01	RS	Nova Palma	Não especificou assentamento com mais de cinco anos e não apresentou imagem aérea
000102.03.90/2016-08	MG	Josenópolis	Não especificou assentamento com mais de cinco anos
000184.03.90/2016-19	RS	Vale do Sol	Não especificou assentamento com mais de cinco anos
000189.03.90/2016-60	GO	Goiandira	Não especificou assentamento com mais de cinco anos
000275.03.90/2016-18	TO	Ananás	Não especificou assentamento com mais de cinco anos e não apresentou imagem aérea
000267.03.90/2016-35	SC	Forquilha	Não apresentou imagem aérea
000273.03.90/2016-00	BA	Vitória da Conquista	Não apresentou imagem aérea
000301.03.90/2016-71	TO	Peixe	Não apresentou imagem aérea

ANEXO II

PROPOSTAS HABILITADAS		
PROTOCOLO	UF	MUNICÍPIO
000302.03.90/2016-80	AC	Rio Branco
000320.03.90/2016-61	AL	Jundiá
000331.03.90/2016-79	AL	Viçosa
000070.03.90/2016-97	AM	Japurá
000252.03.90/2016-95	AM	Manaus
000068.03.90/2016-63	AM	Maraã
000214.03.90/2016-13	BA	Barra do Choça
000163.03.90/2016-11	BA	Belmonte
000231.03.90/2016-89	BA	Belo Campo
000237.03.90/2016-38	BA	Caatiba
000153.03.90/2016-11	BA	Casa Nova
000257.03.90/2016-36	BA	Condeúba
000256.03.90/2016-28	BA	Dário Meira
000316.03.90/2016-11	BA	Igarapituna
000251.03.90/2016-87	BA	Iguaí
000254.03.90/2016-10	BA	Itaberaba
000216.03.90/2016-21	BA	Itabuna
000236.03.90/2016-20	BA	Itagi
000263.03.90/2016-01	BA	Ituberá
000120.03.90/2016-81	BA	Maragogipe
000230.03.90/2016-71	BA	Poções
000207.03.90/2016-31	BA	Porto Seguro
000194.03.90/2016-18	BA	Santa Cruz Cabrália
000215.03.90/2016-13	BA	Serra Preta
000260.03.90/2016-78	BA	Tremedal
000261.03.90/2016-86	BA	Una
000271.03.90/2016-85	BA	Uruçuca
000288.03.90/2016-41	CE	Aracati
000290.03.90/2016-75	CE	Barroquinha
000265.03.90/2016-19	CE	Beberibe
000272.03.90/2016-93	CE	Crateús
000208.03.90/2016-49	CE	Maracanaú
000250.03.90/2016-79	CE	Morrinhos
000282.03.90/2016-92	CE	Santana do Acaraú
000112.03.90/2016-07	ES	Ibiraçu
000285.03.90/2016-17	ES	Iúna
000121.03.90/2016-90	ES	São Domingos do Norte
000093.03.90/2016-10	GO	Amaralina
000166.03.90/2016-37	GO	Aparecida de Goiânia
000094.03.90/2016-28	GO	Aragoiânia

000158.03.90/2016-54	GO	Bela Vista de Goiás
000319.03.90/2016-46	GO	Bom Jardim de Goiás
000209.03.90/2016-57	GO	Bonópolis
000097.03.90/2016-52	GO	Buriti Alegre
000098.03.90/2016-61	GO	Cachoeira Dourada
000277.03.90/2016-34	GO	Campinaçu
000100.03.90/2016-83	GO	Campinorte
000139.03.90/2016-64	GO	Caturai
000293.03.90/2016-08	GO	Cavalcante
000140.03.90/2016-80	GO	Damolândia
000141.03.90/2016-98	GO	Estrela do Norte
000281.03.90/2016-84	GO	Hidrolândia
000142.03.90/2016-04	GO	Iporá
000278.03.90/2016-42	GO	Luziânia
000205.03.90/2016-14	GO	Mara Rosa
000202.03.90/2016-90	GO	Mundo Novo
000253.03.90/2016-01	GO	Mutunópolis
000274.03.90/2016-18	GO	Nazário
000143.03.90/2016-12	GO	Piracanjuba
000085.03.90/2016-37	GO	Planaltina
000101.03.90/2016-91	GO	Porangatu
000145.03.90/2016-21	GO	Santa Rosa de Goiás
000146.03.90/2016-39	GO	São Luiz do Norte
000147.03.90/2016-47	GO	São Miguel do Passa Quatro
000211.03.90/2016-81	GO	Senador Canedo
000144.03.90/2016-12	GO	Silvânia
000148.03.90/2016-55	GO	Terezópolis de Goiás
000240.03.90/2016-70	GO	Turvânia
000138.03.90/2016-56	MA	Bacabal
000304.03.90/2016-04	MA	Buritirana
000308.03.90/2016-39	MA	Cidelândia
000307.03.90/2016-21	MA	Davinópolis
000313.03.90/2016-97	MA	Jenipapo dos Vieiras
000312.03.90/2016-89	MA	João Lisboa
000315.03.90/2016-11	MA	Lajeado Novo
000309.03.90/2016-47	MA	Montes Altos
000305.03.90/2016-12	MA	São Pedro da Água Branca
000192.03.90/2016-00	MA	Timon
000314.03.90/2016-03	MA	Vila Nova dos Martírios
000129.03.90/2016-65	MG	Andradas
000255.03.90/2016-10	MG	Buritizero
000247.03.90/2016-37	MG	Cabeceira Grande
000154.03.90/2016-11	MG	Cambuquira
000109.03.90/2016-67	MG	Carai
000135.03.90/2016-21	MG	Carlos Chagas
000130.03.90/2016-81	MG	Congonhas
000031.03.90/2016-07	MG	Conselheiro Lafaiete
000076.03.90/2016-46	MG	Córrego Novo
000110.03.90/2016-82	MG	Entre Folhas
000086.03.90/2016-45	MG	Grão Mogol
000235.03.90/2016-11	MG	Guaraciaba
000300.03.90/2016-63	MG	Itabira
000280.03.90/2016-76	MG	Itinga
000157.03.90/2016-46	MG	Muriáe
000133.03.90/2016-13	MG	Paracatu
000262.03.90/2016-94	MG	Planura
000306.03.90/2016-12	MG	Pouso Alegre
000234.03.90/2016-11	MG	Salto da Divisa
000200.03.90/2016-73	MG	Santana de Pirapama
000108.03.90/2016-59	MG	Santana do Manhuaçu
000132.03.90/2016-05	MG	São João do Pacuí
000124.03.90/2016-14	MG	Timóteo
000222.03.90/2016-98	MG	Uberaba
000323.03.90/2016-96	MG	Uberlândia
000228.03.90/2016-47	MG	Vespasiano
000243.03.90/2016-02	MS	Amambaí
000168.03.90/2016-53	MS	Angélica
000136.03.90/2016-30	MS	Coxim
000073.03.90/2016-11	MS	Japorã
000170.03.90/2016-87	MS	Naviraí
000161.03.90/2016-96	MS	Paraíso das Águas
000198.03.90/2016-51	MS	Tacuru
000204.03.90/2016-14	MS	Três Lagoas
000113.03.90/2016-15	MT	Alto Araguaia
000182.03.90/2016-01	MT	Nossa Senhora do Livramento
000191.03.90/2016-93	PA	Barcarena
000269.03.90/2016-51	PA	Belém
000259.03.90/2016-52	PA	Cametá
000249.03.90/2016-53	PA	Magalhães Barata
000176.03.90/2016-36	PA	Ourém
000258.03.90/2016-44	PA	Peixe-Boi
000239.03.90/2016-54	PA	Portel
000217.03.90/2016-30	PA	Porto de Moz
000238.03.90/2016-46	PB	Pedra Branca
000264.03.90/2016-19	PB	São José do Sabugi
000092.03.90/2016-10	PE	Goiana
000162.03.90/2016-02	PE	Jaboatão dos Guararapes
000325.03.90/2016-11	PE	Recife
000268.03.90/2016-43	PI	Alvorada do Gurguéia
000183.03.90/2016-19	PI	Castelo do Piauí
000082.03.90/2016-11	PR	Bituruna
000171.03.90/2016-95	PR	Campo Largo
000317.03.90/2016-20	PR	Doutor Ulysses
000241.03.90/2016-88	PR	Faxinal
000084.03.90/2016-29	PR	Fazenda Rio Grande
000193.03.90/2016-18	PR	Foz do Iguaçu
000077.03.90/2016-54	PR	Imbituva
000212.03.90/2016-99	PR	Itaperuçu
000089.03.90/2016-70	PR	Janiópolis
000088.03.90/2016-61	PR	Juranda
000156.03.90/2016-38	PR	Lindoeste
000079.03.90/2016-71	PR	Mamboré
000090.03.90/2016-95	PR	Nova Prata do Iguaçu
000151.03.90/2016-97	PR	Peabiru
000276.03.90/2016-26	PR	Piraquara
000178.03.90/2016-52	PR	Quarto Centenário



000213.03.90/2016-05	PR	São José da Boa Vista
000245.03.90/2016-11	PR	São Mateus do Sul
000242.03.90/2016-96	PR	Tamarana
000074.03.90/2016-20	PR	Três Barras do Paraná
000287.03.90/2016-33	RJ	Barra Mansa
000180.03.90/2016-86	RJ	Itaperuna
000125.03.90/2016-22	RJ	Japeri
000244.03.90/2016-11	RJ	Pirai
000111.03.90/2016-91	RJ	Rio das Ostras
000321.03.90/2016-70	RJ	Santo Antônio de Pádua
000210.03.90/2016-72	RJ	São Gonçalo
000075.03.90/2016-38	RJ	Seropédica
000078.03.90/2016-62	RN	Itaú
000311.03.90/2016-71	RN	Natal
000190.03.90/2016-85	RO	Ministro Andreazza
000181.03.90/2016-94	RS	Canela
000322.03.90/2016-88	RS	Caxias do Sul
000131.03.90/2016-99	RS	Constantina
000087.03.90/2016-53	RS	Glorinha
000071.03.90/2016-03	RS	Montenegro
000119.03.90/2016-66	RS	Paraíso do Sul
000064.03.90/2016-21	RS	Passo Fundo
000107.03.90/2016-41	RS	Pelotas
000165.03.90/2016-29	RS	Porto Mauá
000172.03.90/2016-01	RS	Restinga Seca
000330.03.90/2016-61	RS	Rio Grande
000062.03.90/2016-12	RS	Salto do Jacuí
000103.03.90/2016-16	RS	Selbach
000104.03.90/2016-16	RS	Tuparendi
000083.03.90/2016-11	SC	Balneário Rincão
000185.03.90/2016-27	SC	Canoíneas
000318.03.90/2016-38	SC	Itaiópolis
000116.03.90/2016-31	SC	Jaraguá do Sul
000326.03.90/2016-11	SC	Laguna
000081.03.90/2016-02	SC	Rio Negrinho
000327.03.90/2016-29	SC	Timbó
000248.03.90/2016-45	SP	Amparo
000072.03.90/2016-11	SP	Barueri
000186.03.90/2016-35	SP	Cerquilha
000134.03.90/2016-13	SP	Franco da Rocha
000106.03.90/2016-32	SP	Itupeva
000187.03.90/2016-43	SP	Limeira
000279.03.90/2016-51	SP	Mauá
000080.03.90/2016-96	SP	Mirassol
000329.03.90/2016-45	SP	Moji das Cruzes
000218.03.90/2016-48	SP	Onda Verde
000159.03.90/2016-62	SP	Registro
000224.03.90/2016-12	SP	Salesópolis
000067.03.90/2016-55	SP	Sumaré
000164.03.90/2016-11	SP	Votorantim
000099.03.90/2016-79	TO	Araguaína
000160.03.90/2016-88	TO	Gunupi
000123.03.90/2016-14	TO	Palmas

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 12 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 5.936 - Processo nº 48500.003159/2015-66. Interessado: Sun Premier Rio Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.256.402/0001-21, a explorar a Central Geradora Solar Fotovoltaica - UFV Miracema I sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, localizada no município de Miracema de Tocantins no estado do Tocantins, com 10.000 kW de potência instalada. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos.

Nº 5.937 - Processo nº 48500.003159/2015-66. Interessado: Sun Premier Rio Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.256.402/0001-21, a explorar a Central Geradora Solar Fotovoltaica - UFV Miracema II sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, localizada no município de Miracema de Tocantins no estado do Tocantins, com 10.000 kW de potência instalada. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos.

Nº 5.938 - Processo nº 48500.003159/2015-66. Interessado: Sun Premier Rio Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.256.402/0001-21 a explorar a Central Geradora Solar Fotovoltaica - UFV Miracema III sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, localizada no município de Miracema de Tocantins no estado do Tocantins, com 20.000 kW de potência instalada. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos.

Nº 5.939 - Processo 48500.003159/2015-66. Interessado: Sun Premier Rio Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.256.402/0001-21 a explorar a Central Geradora Solar Fotovoltaica - UFV Miracema IV sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, localizada no município de Miracema de Tocantins no estado do Tocantins, com 20.000 kW de potência instalada. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos.

Nº 5.940 - Processo nº 48500.003159/2015-66. Interessado: Sun Premier Rio Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.256.402/0001-21 a explorar a Central Geradora Solar Fotovoltaica - UFV Miracema V sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, localizada no município de Miracema de Tocantins no estado do Tocantins, com 20.000 kW de potência instalada. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos.

Nº 5.941 - Processo nº 48500.003159/2015-66. Interessado: Sun Premier Rio Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.256.402/0001-21 a explorar a Central Geradora Solar Fotovoltaica - UFV Miracema VI sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, localizada no município de Miracema de Tocantins no estado do Tocantins, com 30.000 kW de potência instalada. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos.

Nº 5.942 - Processo nº 48500.003159/2015-66. Interessado: Sun Premier Rio Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.256.402/0001-21 a explorar a Central Geradora Solar Fotovoltaica - UFV Miracema VII sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, localizada no município de Miracema de Tocantins no estado do Tocantins, com 30.000 kW de potência instalada. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos.

Nº 5.943- Processo nº 48500.006444/2013-77. Interessado: Sun Premier Rio Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.256.402/0001-21 a explorar a Central Geradora Solar Fotovoltaica - UFV Sol Maior I sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, localizada no município de Miracema de Tocantins no estado do Tocantins, com 5.000 kW de potência instalada. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos.

Nº 5.944 - Processo nº 48500.001741/2015-98. Interessado: Sun Premier Rio Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.256.402/0001-21 a explorar a Central Geradora Solar Fotovoltaica - UFV Sol Maior III sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, localizada no município de Miracema de Tocantins no estado do Tocantins, com 5.000 kW de potência instalada. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos.

Nº 5.945 - Processo nº 48500.001689/2015-70. Interessado: Sun Premier Rio Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.256.402/0001-21 a explorar a Central Geradora Solar Fotovoltaica - UFV Sol Maior IV sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, localizada no município de Miracema de Tocantins no estado do Tocantins, com 10.000 kW de potência instalada. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos.

Nº 5.946 - Processo nº 48500.001693/2015-38. Interessado: Sun Premier Rio Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.256.402/0001-21 a explorar a Central Geradora Solar Fotovoltaica - UFV Sol Maior V sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, localizada no município de Miracema de Tocantins no estado do Tocantins, com 15.000 kW de potência instalada. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos.

A íntegra destas Resoluções consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 5.949, DE 19 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48000.002861/1992-03. Interessado: Eloi Brunetta & Cia. Ltda. Objeto: Extingue, a pedido, a concessão referente à usina hidrelétrica denominada Pequena Central Hidrelétrica Água Suja, outorgada à empresa Eloi Brunetta & Cia. Ltda. por meio da Portaria nº 1.486, de 6 de dezembro de 1993 do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE.

A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 5.953, DE 19 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002719/2006-11. Interessado: Verde 08 Energia S/A. Objeto: (i) alterar os marcos do cronograma de implantação da PCH Verde 8, cadastrada sob o CEG nº PCH.PH.GO.030973-7.01, localizada nos municípios de Santa Helena de Goiás, Acreúna e Tuverlândia, estado de Goiás.

A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL Em 19 de julho de 2016

Nº 1.911 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002719/2006-12, decide:

Conhecer e, no mérito, dar provimento parcial ao Pedido de Reconsideração interposto pela Alupar Investimento S.A. - Alupar em face da Resolução Autorizativa nº 4.684/2014 e deferir parcialmente o requerimento administrativo apresentado pela a Verde 8 Energia S.A., sucessora da Alupar na outorga da Pequena Central Hidrelétrica - PCH Verde 8, no sentido de: (i) Reconhecer o excludente de responsabilidade pelo atraso na implantação da PCH Verde 8 pelo período de seiscentos dias, durante os quais o licenciamento ambiental esteve suspenso; e (ii) Emitir Resolução Autorizativa para alterar o cronograma de implantação da PCH Verde 8 de forma a refletir o período de excludente de responsabilidade reconhecido, prorrogando, pelo mesmo período, o prazo de vigência da autorização.

ROMEY DONIZETE RUFINO

SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES

DESPACHO Em 22 de julho de 2016

Nº 1.940 - O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelas Portarias ANEEL nº 3.677, de 25 de agosto de 2015, e nº 3.700, de 15 de setembro de 2015, considerando o que consta do Processo nº 48500.004029/2015-41 e o disposto no item 4.2.7.2 do Edital, decide pela habilitação da seguinte proponente vencedora no Leilão nº 01/2016-ANEEL (A-5/2016):



Tipo	Empreendimento	Vendedora
PCH	Nova Guaporé	Nova Guaporé Energética S.A CNPJ: 22.976.970/0001-60

ROMÁRIO DE OLIVEIRA BATISTA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 20 de julho de 2016

Nº 1.918 - Processos nºs 48500.003929/2010-66 e 48500.005838/2010-65. Interessados: Energyx Geração de Energia Ltda. e Electra Power Geração de Energia S.A.. Decisão: (i) selecionar, para fins de análise e aprovação, pela aplicação dos critérios de seleção estabelecidos pela Resolução nº 398/2001, de 21 de setembro de 2001, os Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio do Chopim, no trecho a montante do remanso do reservatório da Pequena Central Hidrelétrica Alto Chopim, integrante da sub-bacia 65, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado do Paraná, apresentados pela empresa Energyx Geração de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.232.488/0001-04; (ii) revogar os Despachos nº 2.354, de 16 de agosto de 2010, e o nº 3.307, de 12 de agosto de 2011.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 21 de julho de 2016

Nº 1.926 - Processo nº 48500.003190/1998-62. Interessado: Maringá Ferro Liga S.A. Decisão: registrar a adequabilidade com os estudos de inventário e com o uso do potencial hidráulico do projeto da PCH Cachoeira do Poço Preto I, com 7.847 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.SP.027253-1.01, localizada no rio Itararé, integrante da sub-bacia 64, na bacia hidrográfica do rio Paraná, no município de Itararé, no estado de São Paulo.

Nº 1.927 - Processo nº 48500.003190/1998-62. Interessado: Maringá Ferro Liga S.A. Decisão: registrar a adequabilidade com os estudos de inventário e com o uso do potencial hidráulico do projeto da PCH Cachoeira do Poço Preto II, com 7.463 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.SP.030406-9.01, localizada no rio Itararé, integrante da sub-bacia 64, na bacia hidrográfica do rio Paraná, no município de Itararé, no estado de São Paulo.

Nº 1.928 - Processo nº: 48500.003160/2016-71. Interessada: Minerva Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Autorizar a Minerva Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.510.849/0001-73, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

Nº 1.929 - Processo nº 48500.003448/2016-46. Interessados: Maturati Participações S.A. e Meta Serviços e Projetos Ltda. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Perudá Montante, cadastrada sob o CEG PCH.PH. MT.035519-4.01, situada no rio Cuiabá, no estado de Mato Grosso; (ii) o DRI-PCH é de titularidade exclusiva e intransferível antes da entrega do Sumário Executivo; (iii) tem-se o prazo de até 14 (quatorze) meses para a elaboração do projeto básico e apresentação, na ANEEL, do Sumário Executivo, correspondentes ART(s) e arquivo digital contendo o projeto básico desenvolvido, conforme orientações disponíveis no sítio da ANEEL; e (iv) nos termos do §1º do art. 7º da indicada Resolução, não serão admitidas outras solicitações de DRI-PCH para o mesmo aproveitamento.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 1.932 - Processo nº 48500.002721/2014-53. Interessados: Minas PCH S.A. e Energias Complementares do Brasil - Geração de Energia Elétrica S.A.. Decisão: (i) conferir o Aceite Técnico ao Projeto Básico referente à UHE Monte Santo, cadastrada sob o CEG UHE.PH.TO.035806-1.01, situada no rio do Sono, sub-bacia 22, estado do Tocantins; (ii) anular o Despacho nº 1.810, de 7 de julho de 2016.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 22 de julho de 2016

Nº 1.939 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.003984/2008-31, resolve prorrogar o período para operação em teste da UG45, da UHE Santo Antônio, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UHE.PH.RO.029707-0.01, definido nos termos do Despacho nº 1.481, de 3 de junho de 2016, para até 10 de agosto de 2016; e da UG47, definido nos termos do Despacho nº 1.545, de 10 de junho de 2016, para até 15 de agosto de 2016.

Nº 1.935 - Processo nº 48500.001608/2014-51. Interessado: Testa Branca III Energia S.A. Usina: EOL Testa Branca III. Unidade Geradora: UG10, de 2.200 kW. Localização: município de Ilha Grande, estado do Piauí.

Nº 1.936 - Processo nº 48500.005067/2014-30. Interessado: Usina de Energia Eólica Vila Amazonas V S.A. Usina: EOL Vila Amazonas V. Unidades Geradoras: UG1 a UG8, de 3.000 kW cada, totalizando 24.000 kW. Localização: município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.937 - Processo nº 48500.005060/2014-18. Interessado: Usina de Energia Eólica Vila Pará I S.A. Usina: EOL Vila Pará I. Unidades Geradoras: UG1, UG2, UG3, UG4, UG7, UG8 e UG9, de 3.000 kW cada, totalizando 21.000 kW. Localização: município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte.

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação em teste a partir do dia 23 de julho de 2016.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 1.938 - Processo nº 48500.000967/2013-18. Interessado: Gestamp Eólica Macambira II S.A. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação comercial a partir de 23 de julho de 2016. Usina: EOL Macambira II. Unidade Geradora: UG1 a UG9, de 2.000 kW cada, totalizando 18.000 kW. Localização: município de Lagoa Nova, estado do Rio Grande do Norte.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
Em 20 de julho de 2016

Nº 1.925 - A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 3º, inciso XIX, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa nº 457/2011 de 8 de novembro de 2011 e o que consta do Processo nº 48500.001463/2016-02, resolve: i - declarar o valor total da Base de Remuneração da Empresa Luz e Força Santa Maria S.A - SANTA MARIA para fins do 4º ciclo de Revisão Tarifária sendo: a) Base de Remuneração Bruta da Distribuição de R\$ 257.944.648,16 (duzentos e cinquenta e sete milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos); b) Base de Remuneração Líquida da Distribuição de R\$ 144.048.843,37 (cento e quarenta e quatro milhões, quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos); c) taxa de depreciação média da Distribuição de 3,69% a.a. (três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento); d) Base de Remuneração Bruta da Geração de R\$ 11.907.084,43 (onze milhões, novecentos e sete mil, oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos); e) Base de Remuneração Líquida da Geração de R\$ 2.081.136,02 (Dois milhões, oitenta e um mil, cento e trinta e seis reais e dois centavos); f) taxa de depreciação média da Geração de 2,94% a.a. (dois inteiros e novena e quatro centésimos por cento).

TICIANA FREITAS DE SOUSA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
Em 22 de julho de 2016

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto na Resolução ANP nº 22/14, de 11 de abril de 2014, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, das empresas relacionadas:

Nº 842	ATLAS COPCO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 57.029.431/0001-06				
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto
	48600.001721/2016 - 70	ROTO SYNTHETIC ULTRA	ISO 46	N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE
Nº 843	KLÜBER LUBRICATION LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA - CNPJ nº 43.054.261/0001-05				
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto
	48600.001718/2016 - 56	OPTAPLUS AO 140	NLGI N.A.	N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE
Nº 844	LUPARCO DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ nº 23.926.167/0001-83				
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto
	48600.001369/2016 - 72	LUPARCO AW ISO VG 68	ISO 68	HLP	ÓLEO LUBRIFICANTE
Nº 845	QUAKER CHEMICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - CNPJ nº 00.999.042/0001-88				
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto
	48600.001533/2016 - 41	QUAKERTEK CORVUS G-2 HT	NLGI 2	NA	GRAXA LUBRIFICANTE
Nº 846	SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA. - CNPJ nº 10.456.016/0001-67				
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto
	48600.001677/2016 - 06	SHELL ADVANCE 4T AX5	SAE 20W50	API SL, JASO MA	ÓLEO LUBRIFICANTE
Nº 847	TOTAL LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 71.770.689/0001-81				
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto
	48600.001675/2016 - 17	CLASSIC ALTA QUILOMETRAGEM	SAE 25W60	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE

ROSÂNGELA MOREIRA DO ARAUJO



DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 153/2016-SEDE - DF

Fase de Requerimento de Lavra
Despacho publicado(356)
803.410/1973-MASSARI MINERAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.-Nos termos do Parecer nº 013/2016/MCC/PF-DNPM-DF/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho nº 331/2016/GAM/PF-DNPM-DF/PGF/AGU da Senhora Coordenadora de Assuntos Minerários da PF/DNPM, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, TORNOS SEM EFEITO a exigência formulada nos processos 803.410/1973, e 820.031/1985, publicadas no D.O.U. de 25/10/2013.

820.031/1985-MASSARI MINERAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.-Nos termos do Parecer nº 013/2016/MCC/PF-DNPM-DF/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho nº 331/2016/GAM/PF-DNPM-DF/PGF/AGU da Senhora Coordenadora de Assuntos Minerários da PF/DNPM, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, TORNOS SEM EFEITO a exigência formulada nos processos 803.410/1973, e 820.031/1985, publicadas no D.O.U. de 25/10/2013.

820.996/2011-MASSARI MINERAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.-Nos termos do Parecer nº 013/2016/MCC/PF-DNPM-DF/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho nº 331/2016/GAM/PF-DNPM-DF/PGF/AGU da Senhora Coordenadora de Assuntos Minerários da PF/DNPM, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, TORNOS SEM EFEITO a exigência formulada nos processos 803.410/1973, e 820.031/1985, publicadas no D.O.U. de 25/10/2013.

820.997/2011-MASSARI MINERAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.-Nos termos do Parecer nº 013/2016/MCC/PF-DNPM-DF/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho nº 331/2016/GAM/PF-DNPM-DF/PGF/AGU da Senhora Coordenadora de Assuntos Minerários da PF/DNPM, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, TORNOS SEM EFEITO a exigência formulada nos processos 803.410/1973, e 820.031/1985, publicadas no D.O.U. de 25/10/2013.

821.060/2011-MASSARI MINERAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.-Nos termos do Parecer nº 013/2016/MCC/PF-DNPM-DF/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho nº 331/2016/GAM/PF-DNPM-DF/PGF/AGU da Senhora Coordenadora de Assuntos Minerários da PF/DNPM, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, TORNOS SEM EFEITO a exigência formulada nos processos 803.410/1973, e 820.031/1985, publicadas no D.O.U. de 25/10/2013.

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
815.763/1996-SBM SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA.-IRANI/SC, VARGEM BONITA/SC - Guia nº 026/2016-304.640toneladas-BASALTO(BRITA)- Validade:18.03.2017

Fase de Autorização de Pesquisa
Declara caduco o direito de requerer a lavra(399)
890.450/2007-A.C DE ANDRADE COMÉRCIO DE PEDRAS ME

Indefere pedido de prorrogação do prazo para requerer concessão de lavra(561)
870.150/1989-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL

Fase de Concessão de Lavra
Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra(402)
815.300/1993-CYSY MINERAÇÃO LTDA- Prazo:28.03.2016 A 28.03.2017

815.934/1995-EMPREENTEIRA FORTUNATO LTDA- Prazo:23.05.2016 a 23.05.2017

Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)
860.591/2002-REFRIGERANTES CERRADINHO LTDA.

826.527/2004-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL RADIANTE LTDA ME

Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)
002.082/1940-JOAQUIM OTAVIO DE ANDRADE-Bauxita

820.047/1995-INDÚSTRIA CERÂMICA FRAGNANI LTDA-Argila

Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de lavra(445)
873.648/2006-MINERAÇÃO CARAÍBA S.A.- Início:21.08.13-Término:21.08.18

Aceita defesa apresentada(475)
830.300/1983-FRUTTY REFRIGERANTES LTDA.

Determina arquivamento do processo adm. caducidade/nulidade Portaria de Lavra(491)
830.300/1983-FRUTTY REFRIGERANTES LTDA.

Homologa renúncia da Concessão de Lavra(554)
850.205/2007-AMERICA MINERAIS E FABRICAÇÃO DE REFRIGERANTES LTDA- Portaria Nº39- DOU de 31.03.2011

Fase de Disponibilidade
Nega provimento ao recurso apresentado(1806)
811.015/1975- Recurso interposto por ALMAN ALIANÇA MINERAÇÃO DE MANGANÊS LTDA

831.490/1987- Recurso interposto por ELOÁ LEONOR DA CUNHA VELLOSO E GILBERTO TRANSPORTES LTDA

815.442/1993- Recurso interposto por MICROMIL - MICRONIZAÇÃO E MOAGEM LTDA

891.240/1994- Recurso interposto por PETRUS COMÉRCIO DE ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA - ME EXÓTIC MINERAÇÃO LTDA e ECOAREIA COMERCIO DE AREIA LTDA

826.383/1998- Recurso interposto por MINERAÇÃO NOVA ERA LTDA

896.112/1999- Recurso interposto por AMORIM AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

860.318/2002- Recurso interposto por MINERAÇÃO NOVA ERA LTDA.-ME

871.034/2002- Recurso interposto por GRAVITAL PEDRAS LTDA

871.007/2003- Recurso interposto por GEOLAB SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA

300.698/2011- Recurso interposto por ELOÁ LEONOR DA CUNHA VELLOSO - E GILBERTO TRANSPORTES LTDA

Da provimento ao recurso interposto(1807)
822.917/1972- Recurso interposto por TRANSGIACOMOSI-MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. EPP, TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., MIVAL MINERAÇÃO VALE DO RIO TIJUCAS LTDA. E EXTRAÇÃO DE AREIA, ARGILA E TRANSPORTE SANTA HELENA LTDA.

871.647/2002- Recurso interposto por G&M GEOLOGY AND MINING LTDA.,

RELAÇÃO Nº 154/2016-SEDE - DF

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
807.697/1975-BUNGE FERTILIZANTES S A- Cessionário:VALE FOSFATADOS S/A- CPF ou CNPJ 08.404.776/0001-89-Alvará nº1427/1987

820.735/1981-BUNGE FERTILIZANTES S A- Cessionário:VALE FOSFATADOS S/A- CPF ou CNPJ 08.404.776/0001-89-Alvará nº6187/1982

821.321/1996-BUNGE FERTILIZANTES S A- Cessionário:VALE FOSFATADOS S/A- CPF ou CNPJ 08.404.776/0001-89-Alvará nº3773/2001

832.886/2004-BUNGE FERTILIZANTES S A- Cessionário:VALE FOSFATADOS S/A- CPF ou CNPJ 08.404.776/0001-89-Alvará nº14.567/2005

832.899/2004-BUNGE FERTILIZANTES S A- Cessionário:VALE FOSFATADOS S/A- CPF ou CNPJ 08.404.776/0001-89-Alvará nº286/2008

Fase de Concessão de Lavra
Autoriza averbação do contrato de Arrendamento Total da concessão de lavra(449)
830.333/1978-M.S.M. - MARIANA SOAPSTONE MINING MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA- Arrendatário:MINERAÇÃO ROCHA VIVA LTDA- CNPJ 02.300.563/0001-20 - Termina do arrendamento: 31.12.2037

826.861/2014-PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA- Arrendatário:CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA- CNPJ 53.503.652/0001-05 - Termina do arrendamento: 05.02.2021

Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão de Lavra(451)
805.466/1973-MINERAÇÃO FRONTEIRA LTDA.- Portaria de Lavra 698- Cessionário:MINERAÇÃO CAMPO VERDE ROSEIRA LTDA- CNPJ 14.942.698/0001-79

890.340/2007-DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS VITALLI LTDA ME- Portaria 16/2011- Cessionário:ADMINISTRADORA NELINHO LTDA- CNPJ 32.221.905/0001-88

820.004/2010-SANTA TERESA DI RIVA LTDA ME- Portaria de Lavra 42/2016- Cessionário:MINERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ 24.454.585/0001-88

820.005/2010-SANTA TERESA DI RIVA LTDA ME- Portaria de Lavra 43/2016- Cessionário:MINERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ 24.454.585/0001-88

Determina cancelamento da anuência prévia da cessão de direitos da concessão de lavra(551)
810.695/1975-MINERAÇÃO SANTA MARGARIDA-Publicado DOU de 31.10.01

Fase de Licenciamento
Autoriza a averbação dos atos de liberação de penhora de direitos minerários(1930)

Exequente: -DNPM 815.343/2003-A. MENDES TERRA-PLANAGEM, CONSTRUÇÃO E EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA- Registro de Licença Nº 1.104 /204

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Interino

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 47/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
880.314/2013-CERAMICA RENASCER LTDA EPP-Água Mineral

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

880.056/2016-OSCAR HENRIQUE LEAL RODRIGUES- Registro de Licença Nº06/2016 de 15/07/2016-Vencimento em 08/03/2017

Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)

880.277/2013-TIBIRIÇA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

880.411/2007-NAVEGAÇÃO ANA CAROLINA- Registro de Licença Nº:351/2008 - Vencimento em 07/07/2018

880.413/2007-NAVEGAÇÃO ANA CAROLINA- Registro de Licença Nº:388/2009 - Vencimento em 07/07/2018

880.477/2011-DANIEL ISRAEL DO AMARAL- Registro de Licença Nº:57/2011 - Vencimento em 05/01/2017

880.268/2012-ECO FLORESTAL COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA.- Registro de Licença Nº:032/2013 - Vencimento em 18/11/2015

880.295/2013-TIBIRIÇA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- Registro de Licença Nº:15/2014 - Vencimento em 07/07/2019

Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)

880.010/2013-EDMAR DEZAM MARIANI

FERNANDO BURGOS

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 114/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
873.549/2006-GM MINERADORA GRANDANTAS LTDA.-OF. Nº180/2016

870.486/2007-RIO MANGANES MINERAÇÃO S A-OF. Nº169/2016

873.388/2007-RIO MANGANES MINERAÇÃO S A-OF. Nº181/2016

873.664/2007-RIO MANGANES MINERAÇÃO S A-OF. Nº177/2016

874.697/2007-MANGANÊS CONGONHAL LTDA-OF. Nº176/2016

874.727/2007-MANGANÊS CONGONHAL LTDA-OF. Nº155/2016

874.728/2007-MANGANÊS CONGONHAL LTDA-OF. Nº146/2016

870.195/2008-MANGANÊS CONGONHAL LTDA-OF. Nº165/2016

870.197/2008-MANGANÊS CONGONHAL LTDA-OF. Nº171/2016

870.198/2008-MANGANÊS CONGONHAL LTDA-OF. Nº178/2016

870.199/2008-MANGANÊS CONGONHAL LTDA-OF. Nº172/2016

870.599/2009-MINERFAL MINAS MINERADORA LTDA-OF. Nº161/2016

872.378/2009-CRISTO REI MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº143/2016

870.448/2010-FREDERICO CHAVES FIGUEIREDO-OF. Nº184/2016

870.713/2010-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA.-OF. Nº154/2016

872.022/2010-RICARDO VERZOLA-OF. Nº170/2016

872.023/2010-RICARDO VERZOLA-OF. Nº167/2016

872.832/2010-CLARIANT S.A.-OF. Nº175/2016

870.340/2011-ZEUS GRANITOS EXTRAÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-OF. Nº182/2016

872.845/2011-ZEUS GRANITOS EXTRAÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-OF. Nº183/2016

873.374/2011-PJ COMERCIAL DE AREIA LTDA ME-OF. Nº173/2016

873.375/2011-PJ COMERCIAL DE AREIA LTDA ME-OF. Nº168/2016

873.874/2011-BNM-BAHIA NIGRANITO MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº186/2016

873.948/2011-ASSOCIAÇÃO CERAMISTA DE LIVRAMENTO E REGIÃO-OF. Nº185/2016

871.875/2012-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA.-OF. Nº221.44.017/2016

870.138/2013-CELENILDA OLIVEIRA DA LUZ-OF. Nº164/2016

871.313/2013-SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.-OF. Nº162/2016

871.314/2013-SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.-OF. Nº163/2016
872.087/2013-CRUZ SANTOS MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº179/2016

Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-DOR/Prazo 30 dias(1736)

871.875/2012-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA.-OF. Nº221.44.030/2016

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
871.337/2010-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA.-OF. Nº221.44.017/2016

Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-DOR/Prazo 30 dias(1737)

871.337/2010-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA.-OF. Nº221.44.030/2016

RELAÇÃO Nº 133/2016

Fase de Autorização de Pesquisa

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

870.198/2008-MANGANÊS CONGONHAL LTDA
870.111/2010-GRASTONE MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

871.416/2010-MINERAÇÃO FERROS MGM LTDA

871.863/2013-MANOEL MACHADO DE SOUZA

872.362/2013-MINERAÇÃO FÉLIX LTDA.

872.363/2013-MINERAÇÃO FÉLIX LTDA.

872.443/2013-VITÓRIA MINING MINERAÇÃO, IMP. E EXP. LTDA

872.575/2013-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL

872.576/2013-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL

872.600/2013-MINERAÇÃO FÉLIX LTDA.

872.834/2013-MINERAÇÃO FÉLIX LTDA.

872.838/2013-PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA.

872.840/2013-PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA.

870.043/2014-ANTÔNIO DAVI DOS SANTOS NETO

870.044/2014-ANTÔNIO DAVI DOS SANTOS NETO

870.045/2014-ANTÔNIO DAVI DOS SANTOS NETO

870.499/2014-JUAZEIRO INDUSTRIAL CERÂMICA LTDA

871.766/2014-BOVINGDON MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.

871.767/2014-BOVINGDON MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.

871.770/2014-BOVINGDON MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.

871.771/2014-BOVINGDON MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.

871.772/2014-BOVINGDON MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.

871.773/2014-BOVINGDON MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.

871.774/2014-BOVINGDON MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.

871.775/2014-BOVINGDON MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.

871.997/2014-POSTES BAHIA LTDA

870.154/2015-GRANSENSA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

RELAÇÃO Nº 143/2016

Fase de Concessão de Lavra

Fica NOTIFICADO para pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativo aos débitos de CFEM, no prazo de 10 (dez)(179)

802.206/1975-FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA.- NOT Nº024/2009 - Proc. de Cobrança nº 972.956/2009 - Recurso Indeferido CFEM-R\$ 927.374,19

802.212/1975-FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA.- NOT Nº023/2009 - Proc. de Cobrança nº 972.954/2009 - Recurso Indeferido CFEM-R\$ 205.471,37

807.869/1975-FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA.- NOT Nº025/2009 - Proc. de Cobrança nº 972.958/2009 - Recurso Indeferido CFEM-R\$ 15.431.995,21

870.226/1982-FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA.- NOT Nº026/2009 - Proc. de Cobrança nº 972.960/2009 - Recurso Indeferido CFEM-R\$ 1.228.278,92

871.077/1984-FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA.- NOT Nº027/2009 - Proc. de Cobrança nº 972.962/2009 - Recurso Indeferido CFEM-R\$ 24.538,22

ADIEL DE MACEDO VERAS

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 343/2016

Fase de Autorização de Pesquisa

Retificação de despacho(1387)

832.582/2013-SERVICORPE EXTRAÇÃO MINERAÇÃO

LTDA - Publicado DOU de 17/05/2016, Relação nº 214, Seção 1, pág. 55- Onde se lê:"...Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos - 832.582/2013 - Marcio costa Schwenck - Cessionário:Global Stone Importação e Exportação Ltda - Epp - CPF ou CNPJ:04.217.314/0001-00 - Alvará nº1902/2014..." Leia-se:"...Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos - 832.582/2013 - Marcio costa Schwenck - Cessionário:Global Stone Importação e Exportação Ltda - Epp - CPF ou CNPJ:18.704.799/0001-62 - Alvará nº11.862/2013.

Torna sem efeito a homologação da Renuncia do Alvara de pesquisa por vício de legalidade(2114)

831.367/2008-IMETAME GRANITOS LTDA

PAULO SERGIO COSTA ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 114/2016

Fase de Autorização de Pesquisa

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

848.006/2012-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA

848.481/2012-FABIO FERNANDES DE ARAUJO

848.484/2012-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA

848.047/2013-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A

848.048/2013-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A

848.097/2013-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A

848.150/2014-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA

848.151/2014-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA

Fase de Concessão de Lavra

Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)

848.061/2002-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA- AI Nº 160/2016

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

848.061/2002-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA-OF. Nº613/2016

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

848.152/2015-DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA-Registro de Licença Nº35/2016 de 19/07/2016-Vencimento em 20/07/2020

848.289/2015-TANIA REGINA DA SILVA ME-Registro de Licença Nº37/2016 de 21/07/2016-Vencimento em 29/09/2017

848.009/2016-DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA-Registro de Licença Nº36/2016 de 20/07/2016-Vencimento em 07/01/2021

ROGER GARIBALDI MIRANDA

Substituto

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 82/2016

Torna sem efeito a Decisão nº 001/2016, Processo de Cobrança nº 920.097/2006, Notificado MINERAÇÃO ALMEIDA LTDA, CNPJ/CPF 48.835.672/0001-43, publicada no Diário Oficial da União na Relação nº 038/2016, de 26/04/2016, - Seção 1 Edição nr 75 de 26/04/2016 Pág. 61.

RICARDO DE OLIVEIRA MORAES

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 335, DE 21 DE JULHO DE 2016

Consulta Pública. Proposta de Ajustes e Esclarecimentos aos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Televisores, aprovados pela Portaria Inmetro nº 563, de 23 de dezembro de 2014.

ORIGEM: Inmetro / MDIC.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no sítio www.inmetro.gov.br, a proposta de texto da Portaria Definitiva e do Anexo com os Ajustes e Esclarecimentos sobre os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Televisores aprovados pela Portaria Inmetro nº 563/2014.

Art. 2º Declarar aberto, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões deverão ser encaminhadas no formato da planilha modelo, contida na página <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/>, preferencialmente em meio eletrônico, e para os seguintes endereços:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf

Divisão de Regulamentação Técnica e Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac

Rua Santa Alexandrina nº 416 - 5º andar - Rio Comprido

CEP 20.261-232 - Rio de Janeiro - RJ, ou

E-mail: dipac.consultapublica@inmetro.gov.br

§ 1º As críticas e sugestões que não forem encaminhadas de acordo com o modelo citado no caput serão consideradas inválidas para efeito da consulta pública e devolvidas ao demandante.

§ 2º O demandante que tiver dificuldade em obter a planilha no endereço eletrônico citado acima, poderá solicitá-la no endereço físico ou no e-mail elencados no caput.

Art. 4º Estabelecer que, findo o prazo fixado no art. 2º desta Portaria, o Inmetro se articulará com as entidades interessadas na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciará a sua vigência.

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 336, DE 21 DE JULHO DE 2016

Consulta Pública. Ajustes ao Programa de Avaliação da Conformidade para Equipamentos para Consumo de Água.

ORIGEM: Inmetro / MDIC.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no sítio www.inmetro.gov.br, a proposta de texto da Portaria Definitiva e a dos Requisitos Avaliação da Conformidade para Equipamentos para Consumo de Água.

Art. 2º Declarar aberto, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões deverão ser encaminhadas, preferencialmente em meio eletrônico, e no formato da planilha modelo contida na página <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/>, para os seguintes endereços:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf

Rua Santa Alexandrina nº 416 - 5º andar - Rio Comprido

CEP 20.261-232 - Rio de Janeiro - RJ, ou

E-mail: dipac.consultapublica@inmetro.gov.br

§ 1º As críticas e sugestões que não forem encaminhadas de acordo com o modelo citado no caput serão consideradas inválidas para efeito da consulta pública e devolvidas ao demandante.

§ 2º O demandante com dificuldade em obter a planilha no endereço eletrônico citado acima, poderá solicitá-la no endereço físico ou no e-mail elencados no caput.

Art. 4º Determinar que, findo o prazo fixado no art. 2º desta Portaria, o Inmetro se articulará com as entidades interessadas na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciará a sua vigência.

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 337, DE 21 DE JULHO DE 2016.

Consulta Pública. Proposta de Regulamentação Técnica para Produtos para Tratamento Acústico ou Isolamento Térmico para uso na Construção Civil estabelecendo requisitos obrigatórios para a sua disponibilização no mercado nacional, visando à segurança contra incêndios em edificações.

ORIGEM: Inmetro / MDIC.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no sítio www.inmetro.gov.br, a proposta de texto da Portaria Definitiva referente à Regulamentação Técnica para Produtos para Tratamento Acústico ou Isolamento Térmico para uso na Construção Civil.

Art. 2º Declarar aberto, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões deverão ser encaminhadas no formato da planilha modelo, contida na página <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/>, preferencialmente em meio eletrônico, e para os seguintes endereços:

- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
- Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf
- Rua Santa Alexandrina n.º 416 - 5º andar - Rio Comprido
- CEP 20. 261-232 - Rio de Janeiro - RJ, ou
- E-mail: dipac.consultapublica@inmetro.gov.br

§ 1º As críticas e sugestões que não forem encaminhadas de acordo com o modelo citado no caput serão consideradas inválidas para efeito da consulta pública e devolvidas ao demandante.

§ 2º O demandante que tiver dificuldade em obter a planilha no endereço eletrônico mencionado acima, poderá solicitá-la no endereço físico ou no e-mail elencados no caput.

Art. 4º Estabelecer que, findo o prazo fixado no art. 2º desta Portaria, o Inmetro se articulará com as entidades interessadas na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciará a sua vigência.

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 48, DE 22 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, em consonância com o disposto no Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo no 30, de 15 de dezembro de 1994, promulgado pelo Decreto no 1.355, de 30 de dezembro de 1994 e o contido no Decreto no 8.058, de 26 de julho de 2013, especialmente o previsto nos arts. 5o e 112, e tendo em vista o constante no Processo MDIC/SECEX 52272.000608/2015-22, decide:

Prorrogar por até dois meses, a partir de 5 de agosto de 2016, o prazo para conclusão da revisão do direito antidumping aplicado sobre as importações brasileiras de éter monobutílico do etilenoglicol (EBMEG), comumente classificadas no item 2909.43.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias dos Estados Unidos da América, iniciada por intermédio da Circular SECEX no 63, de 2 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 5 de outubro de 2015.

DANIEL MARTELETO GODINHO

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 374, DE 21 DE JULHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 14 e Art. 32 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012 e os termos do Parecer Técnico nº 52/2016 - CO-PIN/CGAPI/SPR, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o adicional de cota de importação de insumos correspondente a 50% (cinquenta por cento) da cota do 1º ano do produto MODULADOR/DEMODULADOR ("RÁDIO MODEM") - Código Suframa 1301, no valor de US\$ 2,982,000.00 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil dólares norte-americanos), aprovado por meio da Resolução n.º 064, de 14 de agosto de 2014, emitida em nome da empresa FLEX IMP. EXP. IND E COM. DE MAQ. E MOTORES LTDA., com inscrição Suframa n.º 20.0690.01-9 e CNPJ nº 22.798.094/0001-29.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SOUZA PEREIRA

Ministério do Esporte

AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 28, DE 22 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR EXECUTIVO DA AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA, substituto, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XI, do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Quinta, do contrato de consórcio público celebrado pela Lei Federal nº 12.396, de 21 de março de 2011, pela Lei Estadual nº 5.949, de 13 de abril de 2011 e pela Lei Municipal nº 5.260, de 13 de abril de 2011 e, considerando o disposto nos arts. 8º e 20º, da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no art. 14 da Portaria STN nº 274, de 1 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária de acordo com a Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014, relativo aos meses de maio e junho de 2016.

Art. 2º Disponibilizar o relatório a que se refere o art. 1º no sítio da Autoridade Pública Olímpica na Internet, por meio do endereço <http://www.apo.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIGIA NEVES AZIZ LUCINDO

Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL
Em 22 de julho de 2016

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46201.002556/2011-36	017330327	Banco do Brasil S.A.	AL
2	46202.010369/2012-05	20632088	Construtora Soma Ltda.	AM
3	46202.010371/2012-76	20632070	Construtora Soma Ltda.	AM
4	46202.008099/2012-64	017885639	Olendina A. da Silva Restaurante e Vestuário ME	AM
5	46202.008105/2012-83	017885647	Olendina A. da Silva Restaurante e Vestuário ME	AM
6	47904.017203/2012-67	25460625	Carlos Alberto Boaventura de Carvalho	BA
7	47904.017204/2012-10	25460633	Carlos Alberto Boaventura de Carvalho	BA
8	47904.017205/2012-56	25460641	Carlos Alberto Boaventura de Carvalho	BA
9	47904.017206/2012-09	25460650	Carlos Alberto Boaventura de Carvalho	BA
10	47904.017207/2012-45	25460901	Carlos Alberto Boaventura de Carvalho	BA
11	47904.017211/2012-11	25460684	Carlos Alberto Boaventura de Carvalho	BA
12	47904.017212/2012-58	25460927	Carlos Alberto Boaventura de Carvalho	BA
13	47904.007539/2011-31	20981244	Monsertec Manutenção Industrial Ltda.	BA
14	46210.004948/2009-14	018773583	Ginco Empreendimentos Imobiliários Ltda.	MT
15	46210.004565/2009-38	019160844	Romão Ribeiro Flor	MT
16	46210.000725/2010-11	01882212	Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá	MT
17	46210.000726/2010-58	018820239	Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá	MT
18	46210.000727/2010-01	018820247	Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá	MT
19	46214.005454/2009-17	018238360	Banco ABN AMRO Real S.A.	PI
20	46215.011558/2011-67	22923519	Barcas S.A. - Transportes Marítimos	RJ
21	46215.012150/2011-11	22923551	Barcas S.A. - Transportes Marítimos	RJ
22	46215.012151/2011-57	22923560	Barcas S.A. - Transportes Marítimos	RJ
23	46313.001526/2010-64	020052855	Mercearia Lapa 764 Ltda.	RJ
24	46215.020512/2010-58	023146265	Serviços de Hemoterapia da Gavea S/C Ltda.	RJ
25	46217.001398/2013-90	200245562	Varela & Varela Ltda. - ME	RN
26	46617.001929/2012-51	023617551	Associação Hospitalar Moinhos de Vento	RS
27	47183.000427/2013-01	200585151	Ines Ariotti Pellegrini	RS
28	47183.000430/2013-17	200584979	Ines Ariotti Pellegrini	RS
29	47183.000431/2013-61	200584383	Ines Ariotti Pellegrini	RS
30	47183.000440/2013-52	200587161	Ines Ariotti Pellegrini	RS
31	47183.000441/2013-05	200584758	Ines Ariotti Pellegrini	RS
32	46474.000782/2012-53	021846294	LJM Impressão Digital Ltda.	SP
33	46219.017555/2012-88	021458871	Orbital Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo	SP
34	46226.001651/2010-53	18402437	CMT Engenharia Ltda.	TO
35	46226.000692/2011-11	018425429	Diviformika Comercial Ltda. EPP	TO
36	46226.001836/2010-68	018409661	MCM Comércio de Automóveis Ltda.	TO
37	46226.002056/2010-35	018408851	Minerva S.A.	TO
38	46226.002058/2010-24	018408869	Minerva S.A.	TO
39	46226.018006/2013-12	14289555	Teodoro e Teodoro Ltda	TO
40	46226.018007/2013-67	14289563	Teodoro e Teodoro Ltda	TO
41	46226.018008/2013-10	14289571	Teodoro e Teodoro Ltda	TO
42	46226.018009/2013-56	14289580	Teodoro e Teodoro Ltda	TO
43	46226.018010/2013-81	14289598	Teodoro e Teodoro Ltda	TO
44	46226.018011/2013-25	14289601	Teodoro e Teodoro Ltda	TO
45	46226.018012/2013-70	14289610	Teodoro e Teodoro Ltda	TO
46	46226.018013/2013-14	14289628	Teodoro e Teodoro Ltda	TO
47	46226.018014/2013-69	14289636	Teodoro e Teodoro Ltda	TO
48	46226.018015/2013-11	14289644	Teodoro e Teodoro Ltda	TO
49	46226.018016/2013-58	14289652	Teodoro e Teodoro Ltda	TO
50	46226.018017/2013-01	14289660	Teodoro e Teodoro Ltda	TO

1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46778.000844/2010-41	20906544	Brasquímica Transportes Rodoviários Ltda	BA
2	46778.001157/2010-42	20904100	Brasquímica Transportes Rodoviários Ltda	BA



3	46778.001159/2010-31	20903898	Brasquimica Transportes Rodoviaros Ltda	BA
4	46778.001160/2010-66	20904118	Brasquimica Transportes Rodoviaros Ltda	BA
5	46778.001161/2010-19	20904126	Brasquimica Transportes Rodoviaros Ltda	BA
6	46778.001164/2010-44	20904150	Brasquimica Transportes Rodoviaros Ltda	BA
7	46778.001566/2010-49	20907141	Brasquimica Transportes Rodoviaros Ltda	BA
8	46778.001567/2010-93	20907028	Brasquimica Transportes Rodoviaros Ltda	BA
9	46778.001568/2010-38	20907036	Brasquimica Transportes Rodoviaros Ltda	BA
10	46778.001569/2010-82	20907044	Brasquimica Transportes Rodoviaros Ltda	BA
11	46778.001570/2010-15	20907052	Brasquimica Transportes Rodoviaros Ltda	BA
12	46778.001571/2010-51	20907060	Brasquimica Transportes Rodoviaros Ltda	BA
13	46778.001573/2010-41	20907087	Brasquimica Transportes Rodoviaros Ltda	BA
14	46778.001575/2010-30	20907109	Brasquimica Transportes Rodoviaros Ltda	BA
15	46778.001576/2010-84	20907117	Brasquimica Transportes Rodoviaros Ltda	BA
16	47904.003240/2012-98	22783938	Clinica Santa Helena Ltda	BA
17	47904.003241/2012-32	22783946	Clinica Santa Helena Ltda	BA
18	47904.003243/2012-21	22783962	Clinica Santa Helena Ltda	BA
19	47904.003245/2012-11	22783989	Clinica Santa Helena Ltda	BA
20	47904.003237/2012-74	22783903	Clinica Santa Helena Ltda	BA
21	47904.003238/2012-19	22783911	Clinica Santa Helena Ltda	BA
22	47904.003239/2012-63	22783920	Clinica Santa Helena Ltda	BA
23	47904.003242/2012-87	22783954	Clinica Santa Helena Ltda	BA
24	47904.003244/2012-76	22783970	Clinica Santa Helena Ltda	BA
25	46778.002008/2009-67	019550227	Edcarlos Transportes e Serviços Ltda.	BA
26	46778.002199/2009-67	019550863	Fixar Industrial Ltda.	BA
27	46782.000133/2010-15	19536453	Lavoura e Pecuaria Igarashi Ltda	BA
28	46782.000143/2010-42	19560591	Lavoura e Pecuaria Igarashi Ltda	BA
29	46782.000144/2010-97	19560621	Lavoura e Pecuaria Igarashi Ltda	BA
30	47904.008290/2011-81	20982933	Petroleo Brasileiro S A Petrobras	BA
31	46778.000470/2009-20	16954122	Petroleo Brasileiro S/A Petrobras	BA
32	46778.000471/2009-74	16954114	Petroleo Brasileiro S/A Petrobras	BA
33	46778.000473/2009-63	16979265	Petroleo Brasileiro S/A Petrobras	BA
34	46778.000479/2009-31	16969235	Petroleo Brasileiro S/A Petrobras	BA
35	46778.000480/2009-65	16969243	Petroleo Brasileiro S/A Petrobras	BA
36	47904.015606/2011-91	21001413	Petroleo Brasileiro S/A Petrobras	BA
37	46213.020181/2012-38	25004824	Petroleo Brasileiro S A Petrobras	PE
38	46213.009508/2009-15	16936868	Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco	PE
39	46213.009510/2009-94	16936884	Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco	PE
40	46213.009515/2009-17	16936922	Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco	PE
41	46213.009519/2009-03	16936949	Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco	PE
42	46269.001015/2012-97	21415730	Brigaplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.	SP

1.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
5	46778.000843/2010-04	20906552	Brasquimica Transportes Rodoviaros Ltda	BA
1	46778.001158/2010-97	20904096	Brasquimica Transportes Rodoviaros Ltda	BA
2	46778.001162/2010-55	20904134	Brasquimica Transportes Rodoviaros Ltda	BA
6	46778.001163/2010-08	20904142	Brasquimica Transportes Rodoviaros Ltda	BA
3	46778.001165/2010-99	20904169	Brasquimica Transportes Rodoviaros Ltda	BA
4	46778.001565/2010-02	20907010	Brasquimica Transportes Rodoviaros Ltda	BA
7	46281.002581/2009-52	19586442	L Oliveira Mota Eireli - ME (Nov Log Movimentações Logísticas Ltda.	BA
8	46778.001443/2010-16	20863110	Nordeste Comercial de Implementos Rodoviaros Ltda.	BA
9	46778.001445/2010-05	20863101	Nordeste Comercial de Implementos Rodoviaros Ltda.	BA
10	46208.001039/2013-41	25500058	Clínica Cirúrgica e Maternidade Amparo Ltda.	GO
11	46208.001041/2013-11	025500031	Clínica Cirúrgica e Maternidade Amparo Ltda.	GO
12	46213.009517/2009-14	16936957	Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco	PE
13	46213.009520/2009-20	16936965	Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco	PE
14	47183.000429/2013-92	200586.513	Ines Ariotti Pelegrini	RS
15	47183.000428/2013-48	200586564	Ines Ariotti Pelegrini	RS
16	46259.006092/2013-33	201111411	Inova TS Engenharia Ltda.	SP
17	46259.006094/2013-22	201111527	Inova TS Engenharia Ltda.	SP

2) Em apreciação de recurso de ofício:

2.1 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46202.010420/2011-90	18739326	Agropecuaria Caxias Ltda	AM
2	46206.015593/2012-45	17162921	Banco Safra S.A.	DF
3	46208.001076/2012-79	20419660	Cooperativa Agroindustrial de Rubiataba Ltda	GO
4	46223.005402/2013-18	25440471	Companhia Energética do Maranhão - Cemar	MA
5	46241.001536/2013-33	201237814	Extra Engenharia Ltda.	MG
6	46245.002805/2012-68	024497665	Indústria e Comércio de Malhas Pinguim Ltda.	MG
7	46504.003130/2010-12	22141448	Leonardo Vieira Babsky e Cia Ltda	MG
8	46504.003131/2010-59	22141456	Leonardo Vieira Babsky e Cia Ltda	MG
9	46236.000587/2012-36	21979049	Robson Rodarte Lopes	MG
10	46236.000588/2012-81	021979057	Robson Rodarte Lopes	MG
11	47533.000775/2012-72	23484926	Agrícola Poland Ltda.	PR
12	47533.000776/2012-17	23484942	Agrícola Poland Ltda.	PR
13	46215.006017/2012-06	20496389	Mectubo Estruturas Tubulares Ltda	RJ
14	46215.039591/2010-71	22979085	Never Indústria e Comercio Ltda	RJ
15	46617.014360/2012-93	23626461	Atende Bem - Soluções de Atend., Informação, Comunicação, Informática, Locação, Com. e Indústria Ltda	RS
16	46226.002571/2010-15	18407684	EIT Empresa Industrial Tecnica S.A	TO

2.2 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46254.004653/2013-18	201785561	Associação Educacional do Vale da Jurumirim	SP

3) Pelo arquivamento em razão de:

3.1 - Incidência da remissão prevista no art. 14 da Lei 11.941/2009.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46211.010770/1995-75	19100648	Panificadora Camargos Ltda. ME	MG

2	46211.015847/1996-66	276850069	Pipocas Cirandinha Ind. e Com. Ltda.	MG
3	46211.012068/1998-25	858994	Preto e Branco Ltda.	MG
4	46222.001188/1995-80	13760263	A.C.G.B. Lobo	PA
5	46222.001121/1993-47	13786138	A.N. da S. Pismel	PA
6	46222.004882/1997-93	2591044	Ananias Oliveira Xavier	PA
7	46222.000253/1997-76	00054329	Elibel Indústria e Com. de Madeiras Ltda.	PA
8	46222.010835/1995-26	30330053	G. B. Construções Ltda.	PA
9	46222.010740/1995-11	1468161	Incom Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.	PA
10	46222.002828/1994-24	30330025	Indústrias Reunidas 7 Estrelas Ltda.	PA
11	46222.004284/1998-22	3033079	J.A.A. de Lima - ME	PA
12	46222.002047/1995-93	40110195	J.C. de Magalhães Araújo	PA
13	46222.002890/2000-18	4510828	José Edson Galvão Chaves	PA
14	46222.005578/1997-18	2587079	Josué Vilhena G. de Matos	PA
15	24270.001114/1989-79	34120204	Ki-Lance Ind. e Com. Representações Ltda.	PA
16	46222.012906/2000-82	4922565	L. F. Rocha de Souza - ME	PA
17	46222.003820/1994-58	13762166	Lúcia de Fátima Pinto Pereira	PA
18	46222.006673/1996-01	18864077	Luciana Ferreira Ribeiro da Silva	PA
19	46222.013275/1996-61	30102587	Luiz Rodrigues da Silva	PA
20	46222.009675/1995-54	30328085	Madeiraira J.N. Ltda.	PA
21	46222.006375/1995-12	07730304	Madeiraira Jambo Ltda.	PA
22	24270.001761/1989-26	34120207	Manaza - Manutenção de Aeronaves da Amazônia Ltda.	PA
23	24270.003253/1990-80	34120285	Manaza - Manutenção de Aeronaves da Amazônia Ltda.	PA
24	24270.003254/1990-42	34120286	Manaza - Manutenção de Aeronaves da Amazônia Ltda.	PA
25	24270.004765/1990-27	34120298	N. Fujishiro	PA
26	24270.009095/1986-77	33230148	Norespe - Norte Segurança Especializada	PA
27	24270.003110/1988-16	33270335	O. de Oliveira Machado	PA
28	46222.004073/1993-11	13762154	O. M. Camapelo	PA
29	46222.000119/1993	33960087	Panificadora Pismel Ltda.	PA
30	46222.011886/1997-64	87152	Parque Residencial Dom Francisco	PA
31	46222.001574/1997-15	30102604	Posto Humaita Ltda.	PA
32	46222.003615/1997-71	2809011	Premier Empreendimentos Ltda.	PA
33	46309.000056/2002-71	3414663	Professores Associados S/C Ltda.	PA
34	46222.008908/1994-84	30332045	R. C. Ind. e Com. de Madeiras Ltda.	PA
35	46222.005737/2002-85	5148359	S. Vasconcelos Irmãos Ltda.	PA
36	46222.001060/1993-54	13731023	Serraria Cachoeira Ltda.	PA
37	46222.006485/1995-11	40118326	Serraria Transmoreira Ltda. ME	PA
38	46222.012617/1999-50	3438091	Silvia C. S. Leitão	PA
39	46222.004886/1997-44	2587075	Sind. dos Contramestres, Marinheiros e Moços em Transp. Marítimos e Fluviais do Estado do PA	PA
40	46222.007690/2000-14	4513240	Sociedade Civil Pingo de Gente	PA
41	46222.005485/2001-11	3436403	Suy Tour Turismo Ltdas.	PA
42	46222.013041/2001-41	5125481	Tatiana Santos Baia	PA
43	46222.003654/1994-81	137380509	Uirapuru Indústria e Comércio Ltda.	PA

LORENA GUIMARÃES ARRUDA

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 110 (RBAC nº 110), aprovado pela Resolução nº 361, de 16 de julho de 2015, que trata do Programa Nacional de Instrução em Segurança da Aviação Civil contra atos de Interferência Ilícita (PNIIVSEC), resolve:

Nº 1.881 - Autorizar o Centro de Instrução ATS - Aviation Training & Services Ltda - ME , CNPJ nº 19.029.706/0001-04, a ministrar os cursos AVSEC para Atendimento ao Passageiro, AVSEC para Operações de Solo, AVSEC para Carga Aérea e Básico AVSEC, na modalidade de ensino presencial, nos termos do RBAC nº 110. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Processo nº 00058.019840/2016-56

Nº 1.882 - Autorizar o Centro de Instrução Proair Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda, CNPJ nº 69.270.833/0015-74, a ministrar os cursos AVSEC para Atendimento ao Passageiro, AVSEC para Operações de Solo, AVSEC para Carga Aérea, AVSEC para Tripulantes e Básico AVSEC, na modalidade de ensino presencial, nos termos do RBAC nº 110. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Processo nº 00058.131144/2015-36.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 1.883 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público Val de Cans/Júlio Cezar Ribeiro/Internacional de Belém/PA (SBBE) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Processo nº 00065.125476/2015-92. Ficam revogadas as Portarias nº 322, de 30 de dezembro de 1963, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro 1964; nº 244/SOP, de 3 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial da União de 22 de julho de 1992; e nº 516/SOP, de 22 de setembro de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 1º de novembro de 1993.

Nº 1.884 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público de Campo Grande/MS (SBCG) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Processo nº 00065.141610/2014-11. Ficam revogadas as Portarias nº 104, de 28 de junho de 1960, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de outubro de 1960, e nº 226/SOP, de 20 de novembro de 1981, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de dezembro de 1981.



º 1.885 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público de Tucuruí/PA (SBTU) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Processo nº 00065.057552/2016-19. Ficam revogadas as Portarias nº 105/SOP, de 15 de julho de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 10 de setembro de 1980; e nº 516/SOP, de 22 de setembro de 1993, publicada no Diário Oficial da União, de 1º de novembro de 1993.

Nº 1.886 - Excluir o Aeródromo Público Valença/RJ (SDVL) do cadastro de aeródromos. Esta Portaria entra em vigor em 13 de outubro de 2016. Processo nº 00065.084794/2016-77.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 4.897, DE 22 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.007090/2016-29 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Outorgas Substituto, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.138-ANTAQ, de 6 de fevereiro de 2015, de titularidade da microempreendedora individual ALINE DO NASCIMENTO PEREIRA - MEI 01563022257, CNPJ nº 20.941.211/0001-36, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em virtude de alteração de frota.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

DESPACHO DO GERENTE

Em 6 de junho de 2016

Nº 74/2016-GFN Processo nº 50301.000193/2015-77.

Empresa Penalizada: Fabrício Geraldino Cardoso - ME, CNPJ nº 11.033.409/0001-20. Objeto e Fundamento Legal: pela aplicação da penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 360,00, pela prática da infração tipificada no inciso XVII, art. 23, da Norma aprovada pela Resolução nº 1.274 - ANTAQ, de 3/2/2009.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 154, DE 21 DE JULHO DE 2016

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo nº 50510.011351/2016-30, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação de acesso urbano de ligação entre a Vila Nereu e o Bairro Jardim Bela Vista, no km 611+460m da Rodovia BR-040/MG, de interesse da Prefeitura Municipal de Congonhas/MG.

Art. 2º Na implantação e conservação do referido acesso, a Prefeitura deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela VIA 040, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A Prefeitura não poderá iniciar a implantação do acesso objeto desta Portaria antes de assinar, com a VIA 040, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A VIA 040 deverá encaminhar, à Unidade Regional de Minas Gerais - URMG, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

rt. 5º A Prefeitura assumirá todo o ônus relativo à implan- tação, à manutenção e ao eventual remanejamento desse acesso, res- ponsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes do mesmo e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Congonhas deverá concluir a obra de implantação do acesso no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a Prefeitura verifique a impossibilidade de con- clusão da obra de implantação do acesso no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à VIA 040 sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que seja analisado o pedido e emitida a auto- rização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à VIA 040 acompanhar e fiscalizar a exe- cução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente ao acesso.

Art. 8º A Prefeitura deverá apresentar, à URMG e à VIA 040, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Congonhas abs- têm-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revo- gação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu- blicação.

LUIZ FERNANDO CASTILHO

PORTARIA Nº 155, DE 21 DE JULHO DE 2016

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodo- viária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo nº 50520.004325/2016-36, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação de rede de cabos de fibra óptica na faixa de domínio da Rodovia Marechal Osório, BR-290/RS, por meio de ocupação longitudinal, no trecho entre o km 015+800m e o km 085+800m, na Pista Norte, nos municípios de Santo Antônio da Patrulha/RS, Glorinha/RS, Gravataí/RS, Cachoeirinha/RS e Porto Alegre/RS, de interesse da Claro S/A.

Art. 2º Na implantação e conservação da referida rede de cabos de fibra óptica, a Claro S/A deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela CONCEPA - Concessionária da Ro- dovias Osório-Porto Alegre S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A Claro S/A não poderá iniciar a implantação da rede de cabos de fibra óptica objeto desta Portaria antes de assinar, com a CONCEPA, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A CONCEPA deverá encaminhar, à Unidade Re- gional do Rio Grande do Sul - URRS, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A Claro S/A assumirá todo o ônus relativo à im- plantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa rede de cabos de fibra óptica, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes da mesma e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A Claro S/A deverá concluir a obra de implantação da rede de cabos de fibra óptica no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a Claro S/A verifique a impossibilidade de con- clusão da obra de implantação da rede de cabos de fibra óptica no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à CONCEPA sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que seja analisado o pedido e emitida a autorização.

2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à CONCEPA acompanhar e fiscalizar a exe- cução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à rede de cabos de fibra óptica.

Art. 8º A Claro S/A deverá apresentar, à URRS e à CON- CEPA, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A implantação de rede de cabos de fibra óptica por meio de ocupação longitudinal autorizada resultará em receita ex- traordinária anual para a Concessionária no valor de R\$ 544.634,48 (quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), calculado conforme Resolução ANTT nº 2.552/2008, que determina também o reajuste anual com base no IPCA.

Art. 10. A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A Claro S/A abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu- blicação.

LUIZ FERNANDO CASTILHO

PORTARIA Nº 156, DE 21 DE JULHO DE 2016

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodo- viária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo nº 50515.032110/2016-84, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação de rede de cabos de fibra óptica na faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, BR-116/SP, por meio de ocupação longitudinal entre o km 71+916m e o km 71+940m da pista Sul, em Aparecida/SP, de interesse da SAMM - Sociedade de Atividades em Multimídia Ltda.

Art. 2º Na implantação e conservação da referida rede de cabos de fibra óptica, a SAMM deverá observar as medidas de se- gurança recomendadas pela NovaDutra - Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A, responsabilizando-se por danos ou interferên- cias com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A SAMM não poderá iniciar a implantação da rede de cabos de fibra óptica objeto desta Portaria antes de assinar, com a NovaDutra, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A NovaDutra deverá encaminhar, à Unidade Regional de São Paulo - URSP, uma das vias do Contrato de Permissão Es- pecial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A SAMM assumirá todo o ônus relativo à implan- tação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa rede de cabos de fibra óptica, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes da mesma e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A SAMM deverá concluir a obra de implantação da rede de cabos de fibra óptica no prazo de 210 (duzentos e dez) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a SAMM verifique a impossibilidade de conclusão da obra de implantação da rede de cabos de fibra óptica no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à NovaDutra sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que a Superintendência de Ex- ploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF possa analisar o pe- dido e emitir a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo, por meio de uma nova Portaria.

Art. 7º Caberá à NovaDutra acompanhar e fiscalizar a exe- cução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à rede de cabos de fibra óptica.

Art. 8º A SAMM deverá apresentar, à URSP e à NovaDutra, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A implantação de rede de cabos de fibra óptica por meio de ocupação longitudinal autorizada resultará em receita ex- traordinária anual para a Concessionária no valor de R\$ 369,50 (tre- zentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), calculado con- forme Resolução ANTT nº 2.552/2008, que determina também o reajuste anual com base no IPCA.

Art. 10. A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A SAMM abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu- blicação.

LUIZ FERNANDO CASTILHO

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 100, DE 20 DE JULHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT -, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 40 da Resolução ANTT nº 4.770/2015, na Deliberação nº 159/2010 e suas alterações, e no que consta no processo nº 50500.153696/2016-89, resolve:

Art. 1º Emitir as Licenças Operacionais das empresas relacionadas no Anexo para a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização.

Art. 2º A relação das linhas e respectivas seções incluídas em cada Licença Operacional e as frequências mínimas dos mercados atendidos por cada empresa encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da ANTT (www.antt.gov.br).

Art. 3º As autorizatárias deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização, sob pena das penalidades cabíveis.

Art. 4º Revogam-se as Licenças Operacionais nº 002, 013, 054, 072, 078, 100, 114, 117, 125 e 132 ficando válidas as novas licenças emitidas conforme anexo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

ANEXO

PROCESSO Nº	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	LOP Nº
50500.348338/2015-71	01.016.179/0001-38	VIACÃO SÃO LUIZ LTDA	002.1
50500.336941/2015-19	03.233.439/0001-52	KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	013.1
50500.333636/2015-67	25.634.551/0001-38	REAL EXPRESSO LTDA	054.1
50500.336557/2015-16	55.334.262/0001-84	EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A	072.1
50500.335875/2015-51	60.874.047/0001-06	EXPRESSO KAIOWA S/A	078.1
50500.270622/2015-25	95.592.077/0001-04	PLANALTO TRANSPORTES LTDA	100.1
50500.344786/2015-04	05.263.312/0001-01	EXPRESSO TRANSPORTE TURISMO LTDA ME	114.1
50500.336630/2015-41	07.549.414/0001-13	SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS EIRELI	117.1
50500.336326/2015-02	16.041.592/0001-20	EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA	125.1
50500.339121/2015-71	76.539.600/0001-94	EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S/A	132.1
50500.336686/2015-04	01.945.637/0001-13	REAL MAIA TRANSPORTES TERRESTRES EIRELI EPP	135
50500.353402/2015-36	03.621.121/0001-49	MARIA ALBUQUERQUE DE CARVALHO TRANSPORTE E TURISMO EIRELI EPP	136
50500.336794/2015-79	04.768.381/0001-04	EXPRESSO TRANSPORTES TURISMO E EVENTOS LTDA ME	137
50500.349880/2015-41	05.423.509/0001-60	LOPES E OLIVEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	138
50500.346683/2015-71	10.861.396/0001-15	BENTO & FRAGOSO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA ME	139
50500.337149/2015-73	80.414.691/0001-09	TRANSPORTE TURISMO TIQUIN LTDA	140

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

ATO Nº 3, DE 22 DE JULHO DE 2016

PROPONENTE: Luiz Liserre - Coordenador de Engenharia
SUPRIDO: Caio Cesar dos Santos Bernardo - CPF: 036.210.091-83
JUSTIFICATIVA: Concessão de suprimento de fundos para atender às despesas eventuais (materiais de consumo e serviço em geral) de pequeno vulto e pronto pagamento, e que não possam ser subordinar ao processo normal de aplicação, dentro dos limites estabelecidos na Portaria 95/2002 do Ministério da Fazenda e demais legislação pertinente.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 4320/64, Decreto-Lei 200/67, Decreto 93.872/86, Decreto 5992/06, Decreto 5355/05, Decreto 6370/08, Portaria MF 95/02, Portaria MP 41/2005, Portaria MF 448/2002, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria CNMP 94, de 14/12/2010.

NATUREZA DA DESPESA	VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)
33.90.39 - Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)
Total	R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

PROCESSO: 0.00.002.001130/2016-15

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 25/07/2016 a 24/10/2016

PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25/10/2016 a 24/11/2016

AUTORIZO a concessão de Suprimento de Fundos acima descrita, na função crédito para geração de fatura, no Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGE. Fica o suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

HUMBERTO DE CAMPOS COSTA
Ordenador de Despesas
Substituto

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

DECISÕES DE 18 DE JULHO DE 2016

NOTÍCIA DE FATO 66-57.2016.1000

EMENTA. NOTÍCIA ANÔNIMA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DO CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE GRAÇA ARANHA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROVA. CARÁTER NÃO DELITUOSO DOS FATOS ALEGADOS. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O INÍCIO DE UMA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. ARQUIVAMENTO.

Notícia anônima de supostas irregularidades no âmbito do Centro de Instrução Almirante Graça Aranha. Conduta supostamente indevida atribuída à esposa do Comandante da Unidade. Relato genérico, desprovido de elementos mínimos que configurem a justa causa necessária à abertura de procedimento formal de investigação. O PGJM determinou o arquivamento do feito.

NOTÍCIA DE FATO 67-08.2016.1000

EMENTA. NOTÍCIA ANÔNIMA. DESLOCAMENTOS A SERVIÇO DE OFICIAL-GENERAL. SUPPOSTOS ABUSOS NO RECEBIMENTO DE DIÁRIAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROVA. COMPATIBILIDADE DAS MISSÕES COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO. CARÁTER NÃO DELITUOSO DOS FATOS ALEGADOS. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O INÍCIO DE UMA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. ARQUIVAMENTO.

Notícia anônima de supostos abusos no recebimento de diárias por oficial-general. Congruência entre as finalidades dos deslocamentos a serviço e as atribuições do cargo. Caráter não delituoso dos fatos alegados. Ausência de elementos mínimos necessários à abertura de procedimento formal de investigação. O PGJM determinou o arquivamento do feito.

JAIME DE CASSIO MIRANDA
Procurador-Geral

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

EXTRATO DE PAUTA (ORDINÁRIA)
Sessão prevista para 27/07/2016, às 14h30

PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

019.749/2014-7

Natureza: Auditoria

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Representação legal: não há

020.677/2016-2

Natureza: Representação

Representante : Comercial Vencini Ltda.

Órgão/Entidade/Unidade: Centro Tecnológico do Corpo de Fuzileiros Navais

Representação legal: não há.

030.981/2011-5

Natureza: Pedido de Reexame (Representação)

Recorrentes: Abdon Cavalcanti Itapá, Ângela Maria Barbosa Parente, Sérgio Netto de Oliveira, Abel

Dario Galeano Nunez, Aldo Antônio Borotto e outros

Representação legal: José Vigilato da Cunha Neto (OAB/DF 1.475) e outros,

Ministro BENJAMIN ZYMLER

015.240/2016-9

Natureza: Monitoramento

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - Coordenadoria Estadual na Paraíba

Representação legal: não há

016.723/2015-5

Natureza: Solicitação do Congresso Nacional

Interessada : Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Mangaratiba/RJ

Representação legal: não há

018.733/2016-6

Natureza: Solicitação

Solicitante : Procuradora da República Roberta Trajano S. Peixoto

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia

Representação legal: não há

021.761/2011-6

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social

Responsáveis: Achilles Stanziona; Adilson dos Santos; Alfredo Benter da Costa; Amilta Andrieta da Silva; Ana da Glória Rodrigues Alves; Antônia da Conceição Dimas; Arceu Cozandey; Cezarina de Paula Moreira; Djalma Henrique de Lima; Djanira Martins Cândido; Doralice Martins Manhaes; Elizabeth Silva Fagundes Pereira; Elza Maria Bressan Vilella; Eva Mathildes Zape; Jonathas Simas; José Alves de Azevedo; José Benevides da Silva; José Carlos Garcia Pereira; José Nede Maciel Pires; João Vieira de Araújo; Lair de Faria; Leda de Vasconcellos Lima; Luiz Joaquim David; Lélia Braga Pereira da Silva; Lúcia Regina da Fonseca Cunha; Maria Adelaide Caracol; Neyde Cavalcanti Valença; Osvaldina Cândida de Freitas; Paulo Rodrigo de Pinho; Raimundo José Freire Gomes dos Santos; Sandra



Naira da Silva Abreu; Vera Lúcia dos Santos
Representação legal: Luiz Claudio Camargo Samoglia (OAB/RJ 74.347), representando Leda de Vasconcellos Lima

Ministro AUGUSTO NARDES

008.509/2015-8
Natureza: Auditoria
Órgão s /Entidade s /Unidade s : Companhia Docas do Maranhão; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Empresa de Planejamento e Logística S.A.; Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Responsáveis: Natalia Marcassa de Souza; Valter Casimiro Silveira
Representação legal: Andrea Vieira Andreis (OAB/DF 25.357), representando Empresa de Planejamento e Logística S.A.; Lúcia Helena Ferreira de Oliveira e outros, representando Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Ministro RAIMUNDO CARREIRO

017.417/2015-5
Natureza : Representação
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Participações S.A.
Representante Legal: Guilherme Lopes Mair (OAB/DF 32.261); Murilo Fracari Roberto (OAB/DF 22.934) e outros

031.453/2013-9
Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade /Unidade : Município de Cerro Azul/PR
Responsáveis: Dalton Luiz de Moura e Costa; Sandra Maria Cavalheiro de Meira.; Danieli Desplanches; GTC Distribuidora de Medicamentos Ltda.; Medix Brasil Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda. e Sobieski & Sobieski Ltda.
Representação legal: não há.

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

005.064/2016-3
Natureza: Embargos de Declaração (Representação)
Embargante: Audrey Magalhães Advogados Associados
Órgão/Entidade/Unidade: Companhia Energética do Piauí
Representação legal: não há

016.129/2016-4
Natureza: Representação
Representante: IHM - Engenharia e Sistema de Automação Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Petrobras Distribuidora S.A.
Representação legal: Adriane Santos Gonçalves (OAB/RJ 76.019) e outros, representando Petrobras Distribuidora S.A.; Arthur Carvalho Pacheco Sá, representando IHM Engenharia e Sistemas de Automação Ltda.

Ministro BRUNO DANTAS

024.118/2009-0
Natureza: Recurso de Revisão
Recorrente: Wallace Gutemberg Teixeira e Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Iranduba/AM
Representação legal: Elias Brasil Benjó (OAB/AM 1.067) representando Wallace Gutemberg Teixeira e Silva

Ministro VITAL DO RÊGO

010.882/2015-4
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro/RJ
Responsáveis: Maria de Fátima de Souza Coutinho Ramos e Paulo Roberto dos Anjos
Representação legal: não há

012.399/2016-7
Natureza: Representação
Representante: Centerdata Análises de Sistemas e Serviços Ltda. - ME
Órgão/Entidade/Unidade: Administração Regional do Senac no Estado do Acre
Representação legal: não há

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

015.747/2013-1
Natureza: Representação
Representante: Cerasa Engenharia Ltda. - EPP
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Roraima
Representação legal: não há

019.436/2014-9
Natureza: Representação
Representante: Francisco Gleilson Sousa e Silva - ME
Órgão/Entidade/Unidade: 23º Batalhão de Caçadores
Representação legal: Francisco Alexandro Batista Santana (OAB/CE 20.128)

PROCESSOS UNITÁRIOS

PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO

Ministra ANA ARRAES

033.263/2008-1
Natureza: Agravo
Agravantes : Fonte Cindam S.A., Luiz Antônio Andrade Gonçalves e o Espólio de Roberto José Steinfeld
Órgão/Entidade/Unidade: Banco Central do Brasil
Representação legal: Ana Teresa Basílio (OAB/RJ 74.802) e outros, representando Fonte Cindam S.A., Luiz Antônio Andrade Gonçalves e espólio de Roberto José Steinfeld
Revisor: Ministro Bruno Dantas (5/2016)

REABERTURA DE DISCUSSÃO

Ministra ANA ARRAES

029.829/2011-9
Natureza: Revisão de Ofício (Aposentadoria)
Interessado: João Pinto
Órgão/Entidade/Unidade : Ministério dos Transportes
Representação legal: não há
Revisor: Ministro Benjamin Zymler (12/2016)

030.660/2014-9
Natureza: Revisão de Ofício (Aposentadoria)
Interessadas: Maria Amélia Rangel Calife Chagas e Rita de Cássia Furtado Monte
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Representação legal: Teresa Mendes Liporaci (OAB/RJ 76.107), representando Maria Amélia Rangel Calife Chagas
Revisor: Ministro Benjamin Zymler (26/2016)

Ministro VITAL DO RÊGO

000.216/2016-0
Natureza: Representação
Representante: Thyssenkrupp Elevadores S.A.
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social, em Santa Catarina
Representação legal: Ricardo Augusto Scheidt e outros
Revisor: Ministro Benjamin Zymler (6/2016)

006.357/2013-0
Natureza: Pedido de Reexame (Auditoria)
Recorrente: Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do estado do Tocantins
Órgão s /Entidade s /Unidade s : Ministério da Integração Nacional; Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do estado do Tocantins
Representação legal: não há
Revisor: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti (37/2014)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

007.518/2005-5
Natureza: Pedido de Reexame (Representação)
Recorrentes: Ministério Público junto ao TCU; Flora Valladares Coelho; Jorge Nemetala José Filho; Helio Francisco dos Santos Graca; Mário Jorge de Macedo Bringel; Jose Artur Guedes Tourinho; José Maria Gomes Trindade; Luiz Benedito Varela; Aláudio de Oliveira Mello Junior, José Benevenuto Ferreira Virgolino
Órgão/Entidade/Unidade: Banco da Amazônia S.A.
Representação legal: Camillo Montenegro Duarte (OAB/PA 495), Luiza Montenegro Duarte Leão (OAB/PA 13.941), Jorge Amaury Maia Nunes (OAB/DF 8.577), Tatiana do Couto Nunes (OAB/DF 21.521) e Adriana Silva Rabêlo (OAB/AC 2.609)

029.058/2014-7
Natureza: Pedido de Reexame (Representação)
Recorrentes: Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES; Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
Órgão/Entidade/Unidade: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
Representação legal: Bruno Ferreira Motta Teixeira (OAB/RJ 113.066); Renato Marchena do Prado Pacca (OAB/RJ 79.733); e André Carvalho Teixeira (OAB/DF 18.135)

Ministro BENJAMIN ZYMLER

004.879/2011-2
Natureza: Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial)
Recorrente: Hélio Freire dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Duas Estradas/PB
Representação legal: Ana Priscila Alves de Queiroz (OAB/PB 12.674)

020.631/2016-2
Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas da União
Representação legal : não há

026.183/2013-7
Natureza: Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial)
Recorrente: Pharmedy Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Hospitalares Odontológicos Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe/SE
Representação legal: Eloy Lima Arimatéia Rosa (OAB/SE 5.052) e Bruno Rocha Lima (OAB/SE 4.315)

033.627/2015-0
Natureza: Representação
Representantes : Guidi Engenharia Ltda. e Cobrebem Construtora de Obras Ltda. - EPP
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Nova Tebas/PR
Representação legal: Marcus Vinícius Nascimento Burko, em nome do Município de Nova Tebas/PR e Fernando Vernalha Guimarães (OAB/PR 20.738) e Luiz Fernando Casagrande Pereira (OAB/PR 22.076), em nome de Guidi Engenharia Ltda.

Ministro RAIMUNDO CARREIRO

003.880/2015-0
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Interessado : Senado Federal
Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Constitucional do Distrito Federal
Representação legal: não há

005.487/2006-6
Natureza: Auditoria
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Brasileira de Inteligência/PR
Responsável : Augusto Muniz de Carvalho
Representação legal: não há

017.516/2015-3
Natureza: Levantamento
Órgão/Entidade/Unidade: Estado da Paraíba
Representação legal: não há

029.440/2009-0
Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Superintendência Regional do Dnit no Estado do Paraná
Responsáveis: David José de Castro Gouvêa, Emerson Cooper Coelho, Exato Engenharia Ltda., Marcelo José Leal Gasino, Omir Mello Ferreira, Ronaldo de Almeida Jares
Representação legal: Felipe Mendonça Montenegro (OAB/PE 52.570) representante de David José de Castro Gouvêa; Nilo de Oliveira Neto (OAB/PR 43.963) e outros representante de Exato Engenharia Ltda.

035.903/2011-2
Natureza: Pedido de Reexame (Auditoria)
Recorrente: Elson Almeida Stecher, pregoeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Regional de Enfermagem no Estado de São Paulo
Representação legal: Benialdo Donizetti Moreira (OAB/PR 60.406)

425.110/1995-8
Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
Recorrente: João Otávio Barbosa Pinto
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/RO
Representação legal: Cristiane da Silva Lima (OAB/RO 1.569), Orestes Muniz Filho (OAB/RO 40) e outros, representando Elisete Vitória Kasmirski Ronchetti
Ivone Souza Lima (OAB/PA 9.524)

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

016.786/2015-7
Natureza: Desestatização
Órgão/Entidade/Unidade : Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Representação legal : não há

023.106/2015-8
Natureza: Desestatização
Órgão/Entidade/Unidade : Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Representação legal : não há

025.218/2015-8
Natureza: Levantamento
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Justiça
Representação legal: não há

Ministro BRUNO DANTAS

001.805/2015-0

Natureza: Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial)
Embargante: José Pereira Freitas da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Maturéia/PB
Representação legal: Newton Nobel Sobreira Vita (OAB/PB 10.204) e outros, representando José Pereira Freitas da Silva (peça 44)

018.081/2011-8

Natureza: Aposentadoria (Revisão de ofício)
Interessados: Jeanete de Azevedo Correa e José Luiz de Amorim Carrão
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes
Representação legal: não há

019.151/2015-2

Natureza: Auditoria
Órgão s /Entidade s /Unidade s : Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades
Responsáveis: Antônio Carlos Tavares; Consórcio Mobilidade Urbana SP; Dario Rais Lopes; Elton Santa Fé Zacarias; Jorge Alberto Cecin; Miriam Aparecida Belchior; Osvaldo Spuri; Pedro Pereira Evangelista; Ricardo Pereira da Silva; Roberto Nami Garibe Filho
Representação legal: Rodrigo Numeriano Duborcq Dantas (OAB/PE 31.920), representando Ministério das Cidades

035.728/2015-9

Natureza: Representação
Representante : CTA Serviços Técnicos Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Diadema/SP
Representação legal: não há

035.919/2011-6

Natureza: Pedido de Reexame (Representação)
Recorrente: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Reordenamento Agrário
Representação legal: Aline Crivelari (OAB/SP 230.844) e outros, representando Banco do Brasil S.A, Flávia Holanda Duarte (OAB/CE 17.798) e outros, representando Banco do Nordeste do Brasil S.A

Ministro VITAL DO RÊGO

015.391/2012-4

Natureza: Pedido de Reexame (Representação)
Recorrentes: Marco Tulio Pinto Bernardo; Marco Aurelio Beck; Alexandre Matuzalem Spams; e Luis Adriano Alves Pinto
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Porto Ferreira/SP
Representação legal: Fulvio Temple de Moraes (OAB/SP 264.088) e outros

025.801/2009-5

Natureza: Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial)
Recorrentes: Jorge Brisenno Torres e Katia Born Ribeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Diretório Regional do Partido Socialista Brasileiro em Alagoas
Representação legal: Araken Oliveira (OAB/AL 4.366), João Marcello Vieira de Almeida (OAB/AL 7.495) e Isaclea Mayra Holanda Oliveira (OAB/AL 10.546)

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

004.589/2010-6

Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás
Responsáveis: Adriano Kennen de Barros; Antônio Durval de Oliveira Borges; Cairo Alberto de Freitas; Hospfar Ind. e Com de Produtos Hospitalares Ltda
Representação legal: Arthur Simas Pinheiro (OAB/DF 48.314) e outros, representando Cairo Alberto de Freitas; Antônio Perilo de Sousa Teixeira Netto (OAB/DF 21.359) e outros, representando Hospfar Ind. e Com de Produtos Hospitalares Ltda.; Gustavo de Oliveira Lemos (OAB/DF 43.470) e outros, representando Antônio Durval de Oliveira Borges e Cairo Alberto de Freitas

012.948/2013-6

Natureza: Auditoria
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Estado de Saúde do Acre
Responsáveis: José Amsterdam de Miranda Sandres Sobrinho; Maria Auxiliadora Marques de Lima; Maria Miosótiis Lameira Cavalcante; Suely de Souza Melo da Costa
Representação Legal: não há

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

007.189/2012-5

Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Grupamento de Apoio do Rio de Janeiro e Diretoria de Engenharia da Aeronáutica, vinculados ao Comando da Aeronáutica/Ministério da Defesa
Responsáveis: Amilton de Albuquerque Santos, Antonio Gomes Leite Filho, Carlos Henrique Santoro, Herman Rubens Walenkamp, Israel Batista Ferreira, Jurema Santos Rozsanyi Nunes, Lídia Maria Ferraz do Amaral, Luiz Carlos Lima, Marcos de Léu Araújo, Marina Maia dos Santos Bastos, Paulo Roberto Röhrig de Britto, Prescon Projetos Estruturais e Construções Ltda., Roberto Jorge Rita Fracassi e Sérgio Giorgio Rita Fracassi Fracassi

Representação legal : Jurema Santos Rozsanyi Nunes, Antônio Gomes Leite Filho, Paulo Roberto Rohrig de Britto e Herman Rubens Walenkamp são representados por: Joao Estênio Campelo Bezerra (OAB/DF 2.218), Ricardo Rodrigues Figueiredo (OAB/DF 15.050), Carlos Aureliano Motta de Souza (OAB/DF 16.479), Vivianne Dias Ferreira (OAB/DF 25.184), Fabio Mendes da Silva (OAB/DF 12.157/E), Kristiany Silva Duarte Macambira (OAB/DF 11.789/E); Carlos Aureliano Motta de Souza substabelece com reserva de poderes para: Ricardo Rodrigues Figueiredo (OAB/DF 15.050), Kristiany Silva Duarte Macambira (OAB/DF 11.789/E), Fábio Mendes da Silva (OAB/DF 12.157/E); Joao Estênio Campelo Bezerra substabelece com reserva de poderes para: Regianne dos Santos Lito (OAB/DF 43.518), Guilherme Capriata Vaccaro Campelo Bezerra (OAB/DF 44.089), Raianna Tomé Vargas (OAB/DF 14120/E), Adriana Carolina Arruda Allan Santo (OAB/DF 14188/E); Jurema Santos Rozsanyi Nunes também é representada por: Luciana Bezerra Turibio (OAB/DF 26.624), Denise Rodrigues de Franca (OAB/DF 26.575), Karine Peres Mendes (OAB/DF 8.968/E), Janaina Augusto de Campos (OAB/DF 11.694/E), Fábio Mendes Silva (OAB/DF 12.157/E); Prescon Projetos Estruturais e Construções Ltda. é representada por (peças 263 e 264): Giambenito Pianezzola Filho (OAB/RJ 55.588), Rodrigo Ávila Gomes (OAB/RJ 170.235), Roberto Salem (OAB/RJ 110.357)

018.713/2016-5

Natureza: Consulta
Consultante: Ministro de Estado da Cultura
Representação legal: não há

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

016.711/2015-7

Natureza: Levantamento
Representação legal: não há

017.585/2015-5

Natureza: Levantamento
Representação legal: não há

018.323/2015-4

Natureza: Levantamento
Representação legal: não há

Em 22 de julho de 2016
MARCIA PAULA SARTORI
Subsecretária

EXTRATO DE PAUTA (EXTRAORDINÁRIA RESERVADA)

Sessão prevista para 27/07/2016, às 14h30

PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

004.013/2016-6

Natureza: Denúncia
Representação legal: Márcia Uchôa de Oliveira da Rocha e outros

028.158/2013-0

Natureza: Denúncia
Representação legal: Denis Urazato Pereira e outros

Ministro BRUNO DANTAS

008.159/2016-5

Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

009.412/2016-6

Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

019.178/2016-6

Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

019.699/2014-0

Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

006.355/2016-1

Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

004.981/2016-2

Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

013.333/2015-1

Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

014.309/2016-5

Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

014.507/2016-1

Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

PROCESSOS UNITÁRIOS

Ministro RAIMUNDO CARREIRO

001.348/2016-7

Natureza: Representação
Representação legal: não há

025.215/2015-9

Natureza: Representação
Representação legal: não há

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

000.893/2014-5

Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

Em 22 de julho de 2016
LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA
Secretário das Sessões

Defensoria Pública da União

PORTARIA Nº 450, DE 22 DE JULHO DE 2016

Dispõe acerca da revogação do artigo 9º da Portaria GABDPGF DPGU nº 446 de 20 de julho de 2016 publicada no Boletim Eletrônico Interno da Defensoria Pública da União - BEIDPU e no Diário Oficial da União - DOU de 22 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO um erro material na elaboração do artigo 9º da Portaria GABDPGF DPGU nº 446 de 20 de julho de 2016;

CONSIDERANDO à ausência de amparo legal quanto ao preceituado no artigo 9º da Portaria GABDPGF DPGU nº 446 de 20 de julho de 2016;

CONSIDERANDO à incompatibilidade do instituto com perfil constitucional da Defensoria Pública da União, resolve:

Art. 1º Revogar o artigo 9º da Portaria GABDPGF DPGU nº 446 de 22 de julho de 2016 publicada no Boletim Eletrônico Interno da Defensoria Pública da União - BEIDPU e no Diário Oficial da União - DOU de 22 de julho de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BARBOSA PAZ

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 21 DE JULHO DE 2016

Regulamenta a aplicação da Lei nº 13.317, de 2016.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, com fundamento no art. 26 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de dezembro de 2006,

Considerando o disposto no artigo 98, § 2º da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e no inciso II do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, resolvem:



Art. 1º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no inciso II do artigo 2º, inciso II do § 1º do artigo 3º, no art. 4º, no artigo 5º, e nos Anexos II e III da Lei nº 13.317/2016, de 20 de julho de 2016, ocorrerão a partir do dia 21 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

Min. GILMAR MENDES
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral,

Min. LAURITA HILÁRIO VAZ
Presidente do Superior Tribunal de Justiça
Em exercício
e do Conselho da Justiça Federal

Min. IVES GANDRA DA SILVA MARTINS
FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e
do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Min. ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA
Presidente do Superior Tribunal Militar
Em exercício

Des. MÁRIO MACHADO VIEIRA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito
Federal e dos Territórios

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 232, DE 15 DE JULHO DE 2016

O DESEMBARGADOR DIVONCIR SCHREINER MARAN, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso VI da Resolução TRE/MS nº 170, de 18.12.97, Regimento Interno deste Tribunal, e em conformidade com o art. 10, inc. II da Resolução TSE nº 20.572, resolve:

Art. 1º. TRANSFORMAR o cargo vago de ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE: TAQUIGRAFIA para o cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA DE ATIVIDADE: JUDICIÁRIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. DIVONCIR SCHREINER MARAN

Entidades de Fiscalização do Exercício
das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL

ACÓRDÃO Nº 448/2016

Processo: 01/2015. Recorrente: F. Y. O. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região - CREFITO-3. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária Ordinária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de F. Y. O. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 449/2016

Processo: 02/2015. Recorrente: A. F. M. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária Ordinária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de A. F. M. até a satisfação do débito.

Brasília, 19 de maio de 2016.
WILEN HEIL E SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 450/2016

Processo: 03/2015. Recorrente: G. V. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região - CREFITO-3. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária Ordinária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de G. V. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
ELINETH DA CONCEIÇÃO BRAGA VALENTE
Conselheira-Relatora

ACÓRDÃO Nº 403/2016

Processo: 04/2015. Recorrente: T. L. D. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região - CREFITO-3. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária Ordinária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de T. L. D. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
MARCELO RENATO MASSAHUD JÚNIOR
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 452/2016

Processo: 07/2015. Recorrente: A. F. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região - CREFITO-3. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária Ordinária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de A. F. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
PATRÍCIA ROSSAFÁ BRANCO
Conselheira-Relatora

ACÓRDÃO Nº 407/2016

Processo: 011/2015. Recorrente: G. C. A. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região - CREFITO-3. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária Ordinária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de G. C. A. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 405/2016

Processo: 014/2015. Recorrente: M. A. M. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região - CREFITO-10. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária Ordinária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de M. A. M. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
MARCELO RENATO MASSAHUD JÚNIOR
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 453/2016

Processo: 15/2015. Recorrente: M. A. P. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região - CREFITO-10. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária Ordinária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de M. A. P. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
PATRÍCIA LUCIANE SANTOS DE LIMA
Conselheira-Relatora

ACÓRDÃO Nº 455/2016

Processo: 016/2015. Recorrente: N. R. M. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região - CREFITO-10. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária Ordinária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de N. R. M. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 456/2016

Processo: 017/2015. Recorrente: D. R. Q. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região - CREFITO-10. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária Ordinária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de D. R. Q. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 454/2016

Processo: 018/2015. Recorrente: L. C. B. P. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região - CREFITO-3. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária Ordinária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de L. C. B. P. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 406/2016

Processo: 019/2015. Recorrente: S. A. F. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região - CREFITO-3. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária Ordinária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de S. A. F. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
ELINETH DA CONCEIÇÃO BRAGA VALENTE
Conselheira-Relatora

ACÓRDÃO Nº 458/2016

Processo: 022/2015. Recorrente: C. F. F. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região - CREFITO-3. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária Ordinária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de C. F. F. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 459/2016

Processo: 024/2015. Recorrente: S. S. C. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária Ordinária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de S. S. C. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
WILEN HEIL E SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 404/2016

Processo: 025/2015. Recorrente: M. F. L. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região - CREFITO-10. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária Ordinária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de M. F. L. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
MARCELO RENATO MASSAHUD JÚNIOR
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 408/2016

Processo: 026/2015. Recorrente: A. C. V. L. C. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região - CREFITO-3. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária Ordinária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de A. C. V. L. C. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO
Conselheira-Relatora

ACÓRDÃO Nº 414/2016

Processo: 028/2015. Recorrente: R. C. R. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de R. C. R. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
WILEN HEIL E SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 460/2016

Processo: 029/2015. Recorrente: L. C. D. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região - CREFITO-3. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de L. C. D. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 416/2016

Processo: 032/2015. Recorrente: S. B. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de S. B. até a regularização da inscrição junto ao Conselho Regional, bem como a satisfação do débito.

Brasília, 19 de maio de 2016.
CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 466/2016

Processo: 33/2015. Recorrente: F. H. F. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região - CREFITO-10. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de F. H. F. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
PATRÍCIA LUCIANE SANTOS DE LIMA
Conselheira-Relatora

ACÓRDÃO Nº 415/2016

Processo: 034/2015. Recorrente: D. F. F. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de D. F. F. até a regularização da inscrição junto ao Conselho Regional, bem como a satisfação do débito.

Brasília, 19 de maio de 2016.
WILEN HEIL E SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 417/2016

Processo: 035/2015. Recorrente: M. A. A. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de M. A. A. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 418/2016

Processo: 036/2015. Recorrente: D. L. M. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de D. L. M. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
WILEN HEIL E SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 419/2016

Processo: 037/2015. Recorrente: F. B. T. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de F. B. T. até a devida regularização da inscrição do consultório junto ao Conselho Regional e a satisfação do débito.

Brasília, 19 de maio de 2016.
CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 420/2016

Processo: 038/2015. Recorrente: E. J. S. B. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de E. J. S. B. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
WILEN HEIL E SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 421/2016

Processo: 039/2015. Recorrente: R. X. L. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de R. X. L. até a regularização da inscrição junto ao Conselho Regional, bem como a satisfação do débito.

Brasília, 19 de maio de 2016.
CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 422/2016

Processo: 041/2015. Recorrente: G. M. K. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de G. M. K. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 423/2016

Processo: 043/2015. Recorrente: C. A. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de C. A. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
WILEN HEIL E SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 424/2016

Processo: 044/2015. Recorrente: J. S. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região - CREFITO-1. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de J. S. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 427/2016

Processo: 049/2015. Recorrente: C. L. A. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de C. L. A. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 428/2016

Processo: 050/2015. Recorrente: C. R. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de C. R. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
WILEN HEIL E SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 429/2016

Processo: 051/2015. Recorrente: K. O. M. L. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de K. O. M. L. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Conselheiro-Relator



ACÓRDÃO Nº 430/2016

Processo: 052/2015. Recorrente: C. F. F. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de C. F. F. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
WILEN HEIL E SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 432/2016

Processo: 055/2015. Recorrente: N. V. S. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região - CREFITO-3. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de N. V. S. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
WILEN HEIL E SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 433/2016

Processo: 056/2015. Recorrente: C. R. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de C. R. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 434/2016

Processo: 058/2015. Recorrente: M. V. G. S. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região - CREFITO-3. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de M. V. G. S. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
WILEN HEIL E SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 436/2016

Processo: 060/2015. Recorrente: A. V. C. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de A. V. C. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
WILEN HEIL E SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 437/2016

Processo: 061/2015. Recorrente: S. R. B. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de S. R. B. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 438/2016

Processo: 062/2015. Recorrente: C. B. S. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região - CREFITO-3. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de C. B. S. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
WILEN HEIL E SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 439/2016

Processo: 063/2015. Recorrente: A. M. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região - CREFITO-3. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de A. M. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 440/2016

Processo: 064/2015. Recorrente: A. R. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região - CREFITO-3. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de A. R. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
WILEN HEIL E SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 441/2016

Processo: 065/2015. Recorrente: F. T. O. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de F. T. O. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 442/2016

Processo: 066/2015. Recorrente: N. D. O. M. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região - CREFITO-3. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de N. D. O. M. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
WILEN HEIL E SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 443/2016

Processo: 067/2015. Recorrente: A. B. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região - CREFITO-3. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de A. B. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 444/2016

Processo: 068/2015. Recorrente: D. M. A. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de D. M. A. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
WILEN HEIL E SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 445/2016

Processo: 069/2015. Recorrente: G. F. M. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região - CREFITO-3. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de G. F. M. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 446/2016

Processo: 070/2015. Recorrente: A. B. A. B. S. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de A. B. A. B. S. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
WILEN HEIL E SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 447/2016

Processo: 071/2015. Recorrente: K. R. C. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 19 de maio de 2016, na 264ª Reunião Plenária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5º, VIII, da Lei Federal nº 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de K. R. C. até a quitação dos débitos.

Brasília, 19 de maio de 2016.
CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Conselheiro-Relator

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 174, DE 29 DE JUNHO DE 2016

Definir responsabilidades quanto às informações produzidas, guardadas, organizadas e gerenciadas pelo Conselho Federal de Odontologia.

O Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais e visando atender ao disposto Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, resolve,

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto na proposta formulada pela Comissão Especial de Assessoramento, oficialmente constituída pela Portaria CFO-SEC-25/2015, contida no documento "Proposição para Atendimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) pelos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia", garantir e assegurar:

a) a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; e,

b) a promoção de políticas de proteção ao conjunto das informações custodiadas pelo CFO, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade.

Art. 2º. Determinar a Estrutura Organizacional Executora em anexo e seus representantes como os responsáveis pela disponibilização do conjunto das informações necessárias ao atendimento à Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

ERMENSSON LUIZ JORGE

Item do Acórdão nº 96/2016	Estrutura Organizacional do CFO Executora	Funcionário do CFO Designado e Responsável
9.1.1.1. Informações relativas ao registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público (art. 8º, §1º, I, da Lei 11.527/2011) (item III.2 do relatório);	Gerência Administrativa	Juliana Pereira de Almeida
9.1.1.2. Informações dos conselhos referentes a dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras (art. 8º, §1º, inciso V, da Lei 12527/2011) (item III.3 do relatório);	Gerência Administrativa	Juliana Pereira de Almeida
9.1.1.3. Prazo máximo para a prestação dos serviços oferecidos ao público (art. 7º, V, da Lei 12527/2011) (item III.4 do relatório);	Gerência Administrativa	Juliana Pereira de Almeida
9.1.1.4. Informações sobre a estrutura, legislação, composição, data, horário, local das reuniões, contatos, deliberações, resoluções e atas de seus órgãos colegiados (art. 7º, V, e 9º, II, da Lei 12.527/2011) (item III.5 do relatório);	Gerência Administrativa	Juliana Pereira de Almeida
9.1.1.5. Informações relativas a relatórios de auditoria, ou de inspeções, prestações de contas, dos órgãos de controle interno e externo (art. 7º, VII, b, da Lei 12.527/2011) (item III.6 do relatório);	Gerência Financeira Gerência Contábil	Marcio da Silva Marcellino
9.1.1.6. Informações de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros (nome do beneficiário, número da transferência, motivo/objeto da transferência, valor da transferência, valor da contrapartida, valor total, período de vigência) (art. 8º, §1º, II, da Lei 12.527/2011) (item III.7 do relatório);	Gerência Financeira Gerência Contábil	Marcio da Silva Marcellino
9.1.1.7. Divulgação nominal, integral e mensal das informações referentes a remuneração dos empregados, efetivos ou não, do Conselho (art. 8º, §1º, III, da Lei 12.527/2011 e o recurso extraordinário STF ARE 652.777/2015 - Tema 483 da repercussão geral) (item III.9 do relatório);	Setor de Recursos Humanos	Marília de Carvalho Costa
9.1.1.8. Divulgação nominal, integral e detalhada de informações relativas a pagamentos a empregados, efetivos ou não, de auxílios e ajudas de custo e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como jetons (art. 8º, §1º, III, da Lei 12.527/2011) (itens III.1 e III.10 do relatório);	Gerência Financeira Gerência Contábil	Marcio da Silva Marcellino
9.1.1.9. Divulgação detalhada dos registros das despesas, inclusive do exercício anterior (valores de empenho, liquidação, pagamento, beneficiário e objeto da despesa, data; bem como valores das diárias e passagens, data de ida e volta, beneficiário da viagem, destino e motivo da viagem) (art. 8º, §1º, III, da Lei 12.527/2011) (itens III.1 e III.11 do relatório);	Gerência Financeira Gerência Contábil	Marcio da Silva Marcellino
9.1.1.10. Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como de todos os contratos celebrados (art. 8º, §1º, IV, da Lei 12.527/2011) (item III.12 do relatório);	Setor de Compras	Geovana Faria da Silva
9.1.1.11. Divulgação da relação nominal de empregados e cargos (art. 7º, V, da Lei 12.527/2011) (item III.13 do relatório);	Setor de Recursos Humanos	Marília de Carvalho Costa
9.1.1.12. Divulgação das respostas às perguntas mais frequentes da sociedade (art. 8º, §1º, VI, da Lei 12.527/2011) (item III.14 do relatório);	CFO	Diretoria
9.1.1.13. Divulgação anual do rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses e do rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura, e a publicação de relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes (art. 30º, I, II e III, da Lei 12.527/2011) (item III.15 do relatório);	CFO	Diretoria
9.1.2. Instituem procedimentos para que seus sítios eletrônicos, tanto dos conselhos federais quanto regionais:		
9.1.2.1. Apresentem as informações contidas em registros ou documentos com os atributos que a LAI exige: primariedade (com o máximo de detalhamento possível), integridade, disponibilidade e atualidade, de modo a atender o disposto no art. 8º, §1º, III, §3º, V e VI, da Lei 12.527/2011 (item III.1 do relatório);	Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI)	Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI)
9.1.2.2. Disponibilizem as informações do Conselho em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina, conforme o art. 8º, §3º, II e III, da Lei 12.527/2011;		
9.1.3. Instituem o serviço de informação ao cidadão - SIC (art. 9º, I, da Lei 12.527/2011) (item III.16 do relatório);	CFO	Diretoria
9.1.4. Designem autoridade para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, monitorar a implementação, recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na LAI e orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos (art. 40, I, II, III e IV, da Lei 12.527/2011) (item III.16 do relatório);	CFO	Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI)
9.2. Determinar aos conselhos federais que comuniquem seus regionais do conteúdo da decisão que vier a ser adotada, alertando-os que o não cumprimento da Lei de Acesso à Informação pode caracterizar grave infração à norma legal, sujeita à multa do art. 58, II, da Lei 8.443/1992, podendo, ainda, o agente público responder por improbidade administrativa, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 12.527/2011;	CFO	Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI)
9.3. Determinar aos conselhos federais, em articulação com seus regionais, com fulcro no art. 43, I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, II, do Regimento Interno do TCU, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da ciência deste acórdão, que elaborem e remetam a esta Corte plano de ação, documento explicitando as medidas que serão tomadas para solucionar os problemas apontados, contendo, no mínimo, as ações a serem tomadas, os responsáveis pelas ações e os prazos para implementação;	CFO	Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI)
9.4. Recomendar aos Conselhos Federais, em articulação com seus Conselhos Regionais vinculados, com fulcro no art. 43, I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, III, do Regimento Interno do TCU, utilizem os guias e orientações do Poder Executivo Federal, como referenciais para a divulgação de suas informações (disponíveis em http://www.acessoainformacao.gov.br/lai-para-sic/sic-apoio-orientacoes/guias-e-orientacoes);	CFO	Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2015

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		SALDO		ESPECIFICAÇÃO		SALDO	
		2015	2014			2015	2014
1.1	ATIVO CIRCULANTE	4.119.031,76	5.324.946,92	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.231.620,60	1.340.477,48
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.129.244,26	2.454.295,80	2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	105.222,53	92.133,85
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.129.244,26	2.454.295,80	2.1.1.2	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	105.222,53	92.133,85
1.1.1.1.03	Bancos Conta Movimento	194.700,15	159.729,51	2.1.1.2.01	Encargos Sociais a Pagar	105.222,53	92.133,85
1.1.1.1.05	Bancos Aplicação Financeira	1.934.441,09	2.119.855,44				
1.1.1.1.07	Disponível para Aplicação Vinculada	103,02	174.710,85				
1.1.2	CRÉDITOS DE CURTO PRAZO	1.739.344,47	2.616.113,86	2.1.2	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	158.690,44	167.754,35
1.1.2.1	CRÉDITOS A RECEBER	1.739.344,47	2.616.113,86	2.1.2.1	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	158.690,44	167.754,35
1.1.2.1.01	Créditos do Exercício	1.364.888,66	1.471.942,89	2.1.2.1.01	Obrigações Fiscais de Curto Prazo	7.967,80	10.779,41
1.1.2.1.02	Créditos de Exercício Anteriores	1.262.347,90	2.742.267,06	2.1.2.1.02	Depósitos Consignáveis	57.699,72	50.682,55
1.1.2.1.03	Parcelamentos de Débitos	1.140.024,58	1.214.538,47	2.1.2.1.03	Fornecedores	93.022,92	106.292,39
1.1.2.1.98	Perda Estim. c/ Créd. Liquidação Duvidosa	-2.027.916,67	-2.812.634,56				
1.1.3	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES DE CURTO PRAZO	142.023,07	157.850,75	2.1.3	DEMAIS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	44.721,12	14.917,31
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS	70.675,67	81.183,06	2.1.3.1	CONTAS A PAGAR	12.637,07	7.378,39
1.1.3.1.01	Adiantamentos a Pessoal	68.822,01	75.121,03	2.1.3.1.01	Contas a Pagar	12.637,07	7.378,39
1.1.3.1.02	Adiantamentos a Terceiros	1.853,66	6.062,03	2.1.3.2	TRANSFERÊNCIAS LEGAIS	999,52	6.094,15
1.1.3.2	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	939,48	1.734,82				
1.1.3.2.01	Tributos e Contribuições a Recuperar	939,48	1.734,82	2.1.3.2.01	Transferências Legais	999,52	6.094,15
1.1.3.5	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	3.826,74	0,00	2.1.3.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES	31.084,53	1.444,77
1.1.3.5.01	Depósitos Restituíveis e valores vinculados	3.826,74	0,00	2.1.3.9.01	Outras Obrigações	31.084,53	1.444,77
1.1.3.6	DEMAIS CRÉDITOS C/VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	66.568,14	46.587,47				
1.1.3.6.99	Créditos Diversos	66.568,14	46.587,47	2.1.4	PROVISÕES DE CURTO PRAZO	922.986,51	1.065.671,97
1.1.3.9	OUTROS CRÉDITOS E VALORES A RECEBER	13,04	28.345,40	2.1.4.1	PROVISÕES TRABALHISTAS	339.764,42	302.250,64
1.1.3.9.01	Outros Créditos e Valores a Receber	13,04	28.345,40	2.1.4.1.01	Provisões Trabalhistas	339.764,42	302.250,64
				2.1.4.2	PROVISÕES P/ RISCOS TRABALHISTAS E CÍVEIS	131.035,28	152.560,52
				2.1.4.2.01	Provisões p/ riscos trabalhistas e cíveis	131.035,28	152.560,52
				2.1.4.3	PROVISÕES DE COTA-PARTE	452.186,81	610.860,81
				2.1.4.3.01	Provisões de Cota Parte	452.186,81	610.860,81
1.1.4	ESTOQUES	95.870,70	79.783,97				
1.1.4.1	ALMOXARIFADO	95.870,70	79.783,97				
1.1.4.1.01	Almoxarifado	95.870,70	79.783,97				
1.1.5	VAR. DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	12.549,26	16.902,54				
1.1.5.1	VAR. DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	12.549,26	16.902,54				
1.1.5.1.01	Var. Diminutivas pagas Antecipadamente	12.549,26	16.902,54				
1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	26.021.537,36	13.994.427,03	TOTAL DO PASSIVO		1.231.620,60	1.340.477,48
1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	530.985,13	447.585,71				
1.2.1.1	CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	521.589,59	438.190,17	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.908.948,52	17.978.896,47
1.2.1.1.01	Parcelamento de Débitos	1.834.909,35	1.135.595,80	2.3.1	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.908.948,52	17.978.896,47
1.2.1.1.02	Cred. Exerc. Anteriores Não Executados	2.383.863,26	916.844,12	2.3.1.1	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.908.948,52	17.978.896,47
1.2.1.1.03	Dívida Ativa Executada	12.030.124,35	10.256.272,66	2.3.1.1.01	Ajustes de Exercícios Anteriores	-106.152,04	-19.267,26
1.2.1.1.98	Perda Estim. c/ Créd. Liquidação Duvidosa	-15.727.307,37	-11.870.522,41	2.3.1.1.03	Resultados Acumulados	29.015.100,56	17.998.163,73
1.2.1.3	DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	9.395,54	9.395,54				
1.2.1.3.01	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	9.395,54	9.395,54	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		28.908.948,52	17.978.896,47
1.2.2	INVESTIMENTOS, IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	25.490.552,23	13.546.841,32				
1.2.2.1	INVESTIMENTOS	832,79	1.249,94				
1.2.2.1.01	Investimentos	832,79	1.249,94				
1.2.2.2	IMOBILIZADO	25.368.280,02	13.492.945,92				
1.2.2.2.01	Bens Móveis	1.567.522,44	1.669.710,40				
1.2.2.2.02	Bens Imóveis	23.984.000,00	12.978.577,14				
1.2.2.2.03	Depreciação Acumulada	-183.242,42	-1.155.341,62				
1.2.2.3	INTANGÍVEL	121.439,42	52.645,46				
1.2.2.3.01	Intangível	125.123,82	56.087,26				
1.2.2.3.02	Amortização Acumulada	-3.684,40	-3.441,80				
TOTAL DO ATIVO		30.140.569,12	19.319.373,95	TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO		30.140.569,12	19.319.373,95
ATIVO FINANCEIRO		2.283.816,59	2.629.049,09	PASSIVO FINANCEIRO		648.398,51	577.056,15
ATIVO PERMANENTE		27.856.752,53	16.690.324,86	PASSIVO PERMANENTE		583.222,09	763.421,33
SALDO PATRIMONIAL						28.908.948,52	17.978.896,47

BALANÇO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	2015	2014	ESPECIFICAÇÃO	2015	2014
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.588.711,76	10.656.275,10	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	11.963.274,25	10.327.254,40
Receitas Correntes	11.521.911,76	10.579.675,10	Despesas Correntes	11.070.651,71	10.137.879,48
Receitas de Capital	66.800,00	76.600,00	Despesas de Capital	892.622,54	189.374,92
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	12.067.196,61	11.390.887,75	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	12.017.685,66	11.383.780,99
Adiantamentos a Pessoal	544.179,08	406.723,13	Adiantamentos a Pessoal	537.880,06	422.613,89
Adiantamentos a Terceiros	54.326,34	28.651,09	Adiantamentos a Terceiros	50.117,97	34.713,12
Tributos e Contribuições a Recuperar	45.370,34	29.646,24	Tributos e Contribuições a Recuperar	44.575,00	30.441,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	14.000,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.826,74	0,00
Créditos e Valores a Receber	4.793,40	4.629,70	Créditos e Valores a Receber	4.461,04	4.178,26
Pessoal a Pagar	1.010.615,71	2.007.837,96	Pessoal a Pagar	1.010.615,71	2.007.837,96
Encargos Sociais a Pagar	911.993,12	817.447,81	Encargos Sociais a Pagar	898.904,44	781.156,19
Obrigações de Curto Prazo	5.743.734,22	4.431.104,62	Obrigações de Curto Prazo	5.752.798,13	4.378.022,13
Contas a Pagar	860.869,32	989.770,02	Contas a Pagar	855.610,64	983.801,71
Transferências Legais	2.130.964,17	2.050.079,95	Transferências Legais	2.136.058,80	2.079.647,36
Provisões Trabalhistas	721.759,09	624.997,23	Provisões Trabalhistas	684.245,31	661.368,79
Cauções	24.591,82	0,00	Cauções	24.591,82	0,00
DISPONÍVEL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.454.295,80	2.118.168,34	DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	2.129.244,26	2.454.295,80
TOTAL	26.110.204,17	24.165.331,19	TOTAL	26.110.204,17	24.165.331,19

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2014		EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2014
4.1 CONTRIBUIÇÕES	10.550.701,96	10.072.692,42	3.1 PESSOAL E ENCARGOS	4.636.572,22	4.090.901,66
4.2 EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	1.162.433,73	880.440,55	3.2 BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	24.900,73	15.324,72
4.3 FINANCEIRAS	3.371.764,29	2.476.337,92	3.3 USO DE BENS E SERVIÇOS	4.187.233,99	3.832.472,54
4.4 TRANSFERÊNCIAS	184.743,39	115.323,75	3.4 FINANCEIRAS	235.962,07	261.800,00
4.5 VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	11.577.489,28	28.242,16	3.5 TRANSFERÊNCIAS	140.856,61	163.704,35
			3.6 TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.281.707,59	2.301.155,09
			3.7 DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	8.862.475,07	4.289.706,37
4.9 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	5.073.660,63	2.768.679,08	3.9 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	514.880,91	590.742,86
TOTAL	31.920.793,28	16.341.715,88	TOTAL	20.884.589,19	15.545.807,59
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO				11.036.204,09	795.908,29
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS					
DESCRIÇÃO			EXERCÍCIO 2015		
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS					
Investimentos					
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS					
Alienação de Bens					
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS					
Empréstimos Obtidos					
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS					
Empréstimos Concedidos					



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	10.970.000,00	11.235.000,00	11.521.911,75	(286.911,75)
CONTRIBUIÇÕES	9.330.000,00	9.330.000,00	9.403.832,94	(73.832,94)
Anuidades	9.330.000,00	9.330.000,00	9.403.832,94	(73.832,94)
EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	458.000,00	458.000,00	449.822,84	8.177,16
Exploração de Bens	75.000,00	75.000,00	55.818,25	19.181,75
Exploração de Serviços	383.000,00	383.000,00	394.004,59	(11.004,59)
FINANCEIRAS	744.600,00	801.352,43	977.474,49	(176.122,06)
Juros de Mora	249.300,00	249.300,00	355.758,90	(106.458,90)
Atualização Monetária	124.500,00	124.500,00	191.085,57	(66.585,57)
Multas e Encargos	60.500,00	60.500,00	48.446,47	12.053,53
Remuneração de Dep. Banc. e Aplicações Financeiras	310.300,00	367.052,43	382.183,55	(15.131,12)
TRANSFERÊNCIAS	86.900,00	101.900,00	168.530,56	(66.630,56)
Transferências	86.900,00	101.900,00	168.530,56	(66.630,56)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.500,00	543.747,57	522.250,92	21.496,65
Multas	312.500,00	505.747,57	486.910,64	18.836,93
Indenizações e Restituições	13.000,00	13.000,00	5.131,09	7.868,91
Receitas Não-Identificadas	25.000,00	25.000,00	30.209,19	(5.209,19)
RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	66.800,00	(36.800,00)
ALIENAÇÕES DE BENS	30.000,00	30.000,00	66.800,00	(36.800,00)
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	66.800,00	(36.800,00)
SUB TOTAL	11.000.000,00	11.265.000,00	11.588.711,75	-323.711,75
DÉFICIT			374.562,50	
PREVISÃO ADICIONAL - SUPERÁVIT FINANCEIRO		-		1.705.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	11.000.000,00	11.265.000,00	11.588.711,75	-323.711,75

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	10.900.000,00	11.620.649,95	11.070.651,71	11.070.651,71	549.998,24
PESSOAL E ENCARGOS	4.765.000,00	4.694.910,00	4.633.444,17	4.633.444,17	61.465,83
Pessoal e Encargos	4.765.000,00	4.694.910,00	4.633.444,17	4.633.444,17	61.465,83
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	24.000,00	25.800,00	24.900,73	24.900,73	899,27
Benefícios Assistenciais	24.000,00	25.800,00	24.900,73	24.900,73	899,27
USO DE BENS E SERVIÇOS	3.580.100,00	4.188.679,95	3.782.808,02	3.782.808,02	405.871,93
Material de Consumo	466.300,00	585.680,00	520.941,75	520.941,75	64.738,25
Serviços	3.113.800,00	3.602.999,95	3.261.866,27	3.261.866,27	341.133,68
FINANCEIRAS	130.000,00	157.000,00	151.782,74	151.782,74	5.217,26
Financeiras	130.000,00	157.000,00	151.782,74	151.782,74	5.217,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	146.400,00	146.400,00	141.472,61	141.472,61	4.927,39
Transferências Correntes	146.400,00	146.400,00	141.472,61	141.472,61	4.927,39
TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.224.500,00	2.376.380,00	2.310.101,44	2.310.101,44	66.278,56
Tributárias e Contributivas	2.224.500,00	2.376.380,00	2.310.101,44	2.310.101,44	66.278,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	31.480,00	26.142,00	26.142,00	5.338,00
Outras Despesas Correntes	30.000,00	31.480,00	26.142,00	26.142,00	5.338,00
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	1.329.350,05	892.622,54	892.622,54	436.727,51
INVESTIMENTOS	80.000,00	1.329.350,05	892.622,54	892.622,54	436.727,51
Obras, Instalações e Reformas	17.000,00	506.641,10	364.044,61	364.044,61	142.596,49
Equipamentos e Materiais Permanentes	52.500,00	744.208,95	451.281,11	451.281,11	292.927,84
Intangível	10.500,00	78.500,00	77.296,82	77.296,82	1.203,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	20.000,00	20.000,00	-	-	20.000,00
SUB TOTAL	11.000.000,00	12.970.000,00	11.963.274,25	11.963.274,25	1.006.725,75
SUPERÁVIT			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS	11.000.000,00	12.970.000,00	11.963.274,25	11.963.274,25	1.006.725,75

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
EXERCÍCIO 2015

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
6.4.1 DESPESAS CORRENTES + CAPITAL	211.898,78	211.882,04	211.898,78	0,00	211.882,04

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 publicado no Diário Oficial da União em 28/05/1946, com alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, publicada no Diário Oficial da União em 14/06/2010, tem como principais atividades o registro e a fiscalização do exercício profissional, bem como a promoção de educação continuada dos profissionais da contabilidade. É uma entidade dotada de personalidade jurídica própria e forma federativa, que presta serviço público e tem sua estrutura, organização e funcionamento estabelecidos pelo Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade, aprovado pela Resolução CFC nº 1.370/11 e suas alterações. O Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina tem sua constituição, sede e foro regulamentados pelo seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CRCSC nº 346/12 com suas alterações, homologado pelo CFC em 25/05/2012, conforme Deliberação nº 005/2012, processo nº 1995/2012 e Ata CFC nº 965.

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31/12/2015 são de responsabilidade da administração e foram aprovadas pelo Plenário do CRCSC no dia 26/02/2016, Deliberação nº 07/16, processo nº 04/16 e Ata nº 1.326/2016, após parecer favorável à aprovação da Câmara de Controle Interno do CRCSC.

3. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis apresentadas foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 4.320/64; Resolução CFC nº 1.161/09 que aprova o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs e dá outras providências; Instruções Normativas e Pronunciamentos da Câmara de Controle Interno do CFC; e em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP) e aos Princípios de Contabilidade.

3.1 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis utilizadas na elaboração das demonstrações contábeis apresentadas estão definidas a seguir. As políticas contábeis adotadas pelo CRCSC vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os períodos apresentados, salvo disposição em contrário.

3.1.1 Ativo Circulante:

O Ativo Circulante é demonstrado ao valor de realização, incluindo, conforme aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas ou no caso das despesas antecipadas, ao custo incorrido.

a) Disponibilidades: Caixa e Equivalentes de Caixa:

Em 31/12/2015 o CRCSC possuía, além da conta corrente de movimentação, as seguintes aplicações financeiras:

- Caderneta de Poupança junto à Caixa Econômica Federal, registrada ao valor original e acrescida dos rendimentos auferidos até a data do Balanço Patrimonial.
- Certificados de Depósitos Bancários - CDB na Caixa Econômica Federal, registrado ao valor original e acrescido dos rendimentos auferidos até a data do Balanço Patrimonial.

	Em Reais	
Disponível	2015	2014
Banco Conta Arrecadação CEF	194.700,15	159.729,51
Aplicação Financeira - Poupança	455.822,91	810.125,92
Aplicação Financeira - CDB	1.478.618,18	1.309.729,52
Disponível para Aplicação Vinculada	103,02	174.710,85
Total	2.129.244,26	2.454.295,80

Disponível para Aplicação Vinculada corresponde aos valores de repasse da taxa de inscrição do Exame de Suficiência. Os recursos oriundos desta arrecadação deverão ser utilizados nos programas de educação continuada, conforme determina a Resolução CFC nº 1.434/13.

b) Créditos de Curto Prazo:

São registrados pelo regime de competência e compreendem os créditos relativos às anuidades, multas de infrações, juros de mora, atualização monetária e multas, cuja provável realização ocorrerá até o término do exercício seguinte. Distribuídos conforme abaixo:

	Em Reais	
Créditos de Curto Prazo	2015	2014
Anuidades	2.439.985,36	3.504.517,20
Multa por Ausência nas Eleições	29.278,03	64.140,15
Multa de Infrações	440.787,16	375.116,25
Juros de mora, atualização monetária, multas	857.210,59	1.484.974,82
Total	3.767.261,14	5.428.748,42

Os créditos de curto prazo, apresentados na tabela acima por sua origem, estão divididos em três grupos, são eles: créditos do exercício, créditos de exercícios anteriores e parcelamento de débitos.

De acordo com o Manual de Cobrança do Sistema CFC/CRCs - item 5.4.2.1, o saldo do grupo "créditos de exercícios anteriores" do curto prazo somente será transferido para o grupo "créditos de exercícios anteriores não executados" no longo prazo, após a inscrição em dívida ativa, a qual deverá ser realizada no período de janeiro a junho do exercício seguinte ao do débito. No exercício de 2014, esse procedimento não foi realizado sendo regularizado no exercício de 2015, o que levou a uma diminuição significativa do total dos créditos de curto prazo no ano de 2015.

Em 31/12/2015, os débitos parcelados representavam 30,26% do total de créditos de curto prazo, somando o valor de R\$ 1.140.024,58 (um milhão, cento e quarenta mil, vinte e quatro reais e cinquenta e

oito centavos). Em 31/12/2014, os parcelamentos de débitos somavam R\$ 1.214.538,47 (um milhão, duzentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), representando 22,37% do total de créditos de curto prazo nesse período.

b.1) Provisão para Perdas de Créditos de Curto Prazo:

Os procedimentos de reconhecimento da perda estimada dos créditos de liquidação duvidosa estão respaldados nos Princípios de Contabilidade, normatizados pela Resolução CFC nº 1.111/07, em especial: oportunidade e prudência.

A provisão para perdas dos créditos a receber de curto prazo foi calculada de acordo com a metodologia proposta pelo Pronunciamento nº 85/2012 da Câmara de Controle Interno do CFC, a qual baseia-se na média dos percentuais de recebimento dos três últimos exercícios imediatamente anteriores.

Percentuais de Inadimplência Exercícios 2014 e 2015	
2014 - Média dos Percentuais de 2012, 2013 e 2014 - (49,96+52,84+52,63) / 3	51,81 %
2015 - Média dos Percentuais de 2013, 2014 e 2015 - (52,84+52,63+56,02) / 3	53,83 %

Aplicando-se o percentual de inadimplência sobre o total dos créditos a receber de curto prazo, obteve-se a provisão de perda estimada conforme segue:

Crédito a Receber Curto Prazo	Em Reais	
	2015	2014
Créditos do Exercício	1.364.888,66	1.471.942,89
Créditos de Exercícios Anteriores	1.262.347,90	2.742.267,06
Parcelamento de Débitos	1.140.024,58	1.214.538,47
(-) Ajuste de Perda de Créditos CP	(2.027.916,67)	(2.812.634,56)
Total dos Créditos Líquidos	1.739.344,47	2.616.113,86

c) Demais Créditos e Valores de Curto Prazo:

Compreendem os valores a receber relativos a adiantamentos para colaboradores, valores a receber de entes públicos e terceiros até o término do exercício seguinte.

- Adiantamentos a pessoal = R\$ 64.564,49 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) - valor de adiantamento de férias coletivas concedidas aos colaboradores do CRCSC em dezembro de 2014. Valor de R\$ 364,26 (trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos) - referente a participação dos funcionários no custeio do Plano Odontológico a ser descontado na folha de pagamento do mês de janeiro/2016. Valor de R\$ 3.893,26 (três mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos) a ser ressarcido ao CRCSC por colaboradores que recebiam Auxílio Educação e não concluíram o curso, conforme Resolução CRCSC nº 308/2010 e suas alterações.
- Antecipação de Benefícios = R\$ 1.853,66 (um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) - valor de Salário Maternidade do mês de dezembro/2015 a ser compensado na ocasião do recolhimento das contribuições previdenciárias do mês em referência.
- Tributos e Contribuições a recuperar = R\$ 939,48 (novecentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) - Valor de imposto federal recolhido em duplicidade, aguardando restituição da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Depósitos Restitufveis e Valores Vinculados - R\$ 3.826,74 (três mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) - depósito judicial da execução fiscal nº 0802076-65.2013.8.24.0033-0002 movida pela Prefeitura Municipal de Itajaí/SC contra o CRCSC, referente ao auto de infração nº 341/2009 devido a não apresentação de informações cadastrais de organizações contábeis, solicitadas pela intimação 033M/2009. Esta ação é classificada pelo setor jurídico do CRCSC como possível de perda.
- Demais Créditos com Vinculação = R\$ 16.520,83 (dezesseis mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e três centavos) valor a receber do Conselho Federal de Contabilidade a título de apoio financeiro para ampliação e atualização do parque de informática e renovação da frota de veículos no exercício de 2015. Valor de R\$ 50.047,31 (cinquenta mil, quarenta e sete reais e trinta e um centavos) - Custas iniciais de processos judiciais de execução fiscal e que se espera recuperar nos casos de sentença favorável ao CRCSC.
- Outros créditos e valores de Curto Prazo a Receber = R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos) referente ao Fundo de Reserva do condomínio do mês de dezembro/2015 da macrodelegacia CRCSC de Lages/SC, a ser descontado do proprietário do imóvel na ocasião do pagamento do aluguel da competência de dezembro/2015.

d) Estoques - Almoxarifado:

Representam os materiais de consumo utilizados nas atividades operacionais e administrativas, tais como: materiais de expediente, materiais de higiene e limpeza, materiais de informática e gêneros de alimentação. Estes materiais estão avaliados pelo custo médio ponderado de aquisição.

	Em Reais	
Almoxarifado	2015	2014
Materiais de expediente	13.914,40	18.051,34
Impressos Formulários e papéis	3.337,56	7.106,13
Bandeiras, Flâmulas e Placas	5.859,48	-
Material para Divulgação	1.403,72	-
Materiais de informática	53.203,07	35.623,50
Materiais Elétricos e de Telefonia	139,90	-
Material de Copa e Cozinha	1.348,62	669,03
Gêneros de Alimentação	1.346,55	829,24
Material de higiene e limpeza	6.382,61	6.646,09
Materiais de Distribuição Gramata	5.303,80	-
Prêmios, Diplomas e Medalhas	3.411,26	10.583,64
Outros Materiais de Consumo	219,73	275,00
Total	95.870,70	79.783,97

**e) Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente:**

Representam despesas pagas antecipadamente com apropriação mensal no período de sua validade, cujos benefícios ao CRCSC abrangem mais de uma competência contábil.

Em Reais		
Var. Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	2015	2014
Seguros de bens móveis	782,49	8.544,53
Seguros de bens imóveis	2.550,00	1.854,19
Assinaturas periódicas	9.216,77	6.503,82
Total	12.549,26	16.902,54

3.1.2 Ativo Não Circulante:

Neste grupo de ativos estão incluídos os bens de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da entidade, assim como os direitos exercidos realizáveis no longo prazo.

a) Créditos de Longo Prazo:

Representam os créditos a receber cuja realização provável se dará após o término do exercício seguinte, isto é, que serão realizados num prazo superior a um ano a partir da data do Balanço.

Em reais		
Créditos de Longo Prazo	2015	2014
Anuidades	4.084.514,65	2.603.524,28
Multa por Ausência nas Eleições	280.795,71	302.456,22
Multa de Infrações	330.532,00	255.969,38
Juros de mora, atualização monetária, multas	11.553.054,60	9.146.762,70
Total	16.248.896,96	12.308.712,58

Os créditos de longo prazo, apresentados na tabela acima por sua origem, estão divididos em três grupos, são eles: parcelamento de débitos, créditos de exercícios anteriores não executados e dívida ativa executada. Os débitos inscritos em dívida ativa, mas ainda não executados, estão registrados no grupo "créditos de exercícios anteriores não executados". Os débitos com execução judicial estão registrados no grupo "dívida ativa executada".

De acordo com o Manual de Cobrança do Sistema CFC/CRCs – item 5.4.2.1, o saldo do grupo "créditos de exercícios anteriores" do curto prazo somente será transferido para o grupo "créditos de exercícios anteriores não executados" no longo prazo, após a inscrição em dívida ativa, a qual deverá ser realizada no período de janeiro a junho do exercício seguinte ao do débito. No exercício de 2014, esse procedimento não foi realizado, sendo regularizado no exercício de 2015, o que justifica o aumento significativo do total de débitos registrados no grupo Crédito de Longo Prazo.

Em 31/12/2015, os débitos em dívida ativa executada representavam 74,04% do total de créditos de longo prazo, somando o valor de R\$ 12.030.124,35 (doze milhões, trinta mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos). Em 31/12/2014, os débitos em dívida ativa executada somavam R\$ 10.256.272,66 (dez milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), representando 83,33% do total de créditos de longo prazo nesse período.

a.1) Provisão para Perdas de Créditos de Longo Prazo:

A provisão para perda dos créditos a receber de longo prazo foi calculada pelo mesmo método da provisão de perdas de curto prazo, isto é, a metodologia proposta pelo Pronunciamento nº 85/2012 da Câmara de Controle Interno do CFC, a qual baseia-se na média dos percentuais de recebimento dos três últimos exercícios imediatamente anteriores.

Percentuais de Inadimplência Exercícios 2014 e 2015	
2014 – Média dos Percentuais de 2012, 2013 e 2014 – (96,21 + 96,08 + 97,03) / 3	96,15%
2015 – Média dos Percentuais de 2013, 2014 e 2015 – (96,08 + 97,03 + 97,27) / 3	96,79%

Aplicado o percentual de inadimplência sobre o total dos créditos a receber de longo prazo, obteve-se a provisão de perda estimada conforme abaixo:

Em Reais		
Crédito a Receber Longo Prazo	2015	2014
Parcelamento de Débitos	1.834.909,35	1.135.595,80
Créditos de Exercícios Anteriores	2.383.863,26	916.844,12
Dívida Ativa Executada	12.030.124,35	10.256.272,66
(-) Ajuste de Perda de Créditos LP	(15.727.307,37)	(11.870.522,41)
Total dos Créditos Líquidos	521.589,59	438.190,17

b) Depósitos Realizáveis a Longo Prazo:

Valor referente a depósito judicial do processo trabalhista nº 05926-2004-037-12-00-4 que tem por objeto a declaração de nulidade de dispensa sem justo motivo, bem como a reintegração e o enquadramento nos Planos de Cargos e Salários de 1992 e 2003. O processo trabalhista em referência está classificado pelo departamento jurídico do CRCSC como provável de perda.

c) Investimentos:

Compreende investimentos em ações ordinárias e preferenciais de empresas de telecomunicações, conforme tabela abaixo:

Empresa	Código da Ação	Tipo	Quantidade
Embratel S/A	EBTP3	ON	5.886
Embratel S/A	EBTP4	PN	5.884
Oi S/A	OIBR3	ON	12
Oi S/A	OIBR4	PN	13
Telefônica Brasil S/A	VIVT3	ON	8
Telefônica Brasil S/A	VIVT4	PN	8
Tim Participações S/A	TIMP3	ON	20

Com o objetivo de ajustar os investimentos ao seu valor recuperável, fez-se necessário reconhecer uma perda por desvalorização de investimentos. A perda foi calculada pela diferença entre o valor contábil registrado e o valor da cotação de fechamento das ações no último pregão BM&FBOVESPA do ano.

Em Reais		
Investimentos	2015	2014
Ações de Telecomunicações	7.050,89	7.050,89
(-) Perda por Desvalorização de Investimentos	(6.218,10)	(5.935,38)
Total de Investimentos	832,79	1.115,51

d) Imobilizado:

Os móveis e utensílios de escritório, máquinas e equipamentos, instalações, utensílios de copa e cozinha, veículos, equipamentos de processamento de dados, biblioteca, museu e obras de arte, sede, sedes e terrenos estão registrados pelo custo de aquisição ou pelo valor de reavaliação.

O CRCSC realizou a primeira avaliação dos bens móveis e imóveis no ano de 2011 com reconhecimento contábil no exercício de 2012. No exercício de 2015 houve nova avaliação, sendo adotado o método de reavaliação, previsto nos itens 35C, 35D e 35E da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público NBC T SP 16.10, para as classes contábeis Máquinas e Equipamentos, Equipamentos de Processamento de Dados, Veículos, Sede, Subsedes e Terrenos, conforme determinado no Regulamento para Gestão e Controle Patrimonial do CRCSC, aprovado pela Portaria CRCSC nº 41/2015. Ainda, de acordo com o Regulamento do Patrimônio do CRCSC, os bens das demais classes contábeis, avaliadas pelo método de custo, somente passarão por reavaliação se estiverem totalmente depreciados e possuírem vida útil superior a dois anos.

As reavaliações foram realizadas pela empresa Grupounis Administração Patrimonial e Informática Ltda. e estão consubstanciadas nos Laudos de Reavaliação 4.039/2015, 4.040/2015 e 4.057/2015. Todas as classes contábeis incluídas no processo apresentaram reavaliação positiva conforme demonstrado na tabela a seguir.

Anteriormente ao processo de reavaliação, realizou-se inventário dos bens móveis do CRCSC, onde constatou-se bens patrimoniais com os requisitos necessários à patrimonialização, nos termos do Regulamento para Gestão e Controle Patrimonial do CRCSC, que no momento de suas aquisições não foram contabilizados como bens do ativo imobilizado. Dessa forma, procedeu-se a incorporação desses bens, valores demonstrados na tabela abaixo, contabilizando tais efeitos na conta ajuste de exercícios anteriores. Ainda na ocasião do inventário patrimonial, verificou-se a ocorrência de cadastros no sistema de bens patrimoniais para ajuste de eventuais diferenças de saldo entre o sistema patrimonial e contábil. Diante disso, realizou-se a baixa desses cadastros e a consequente desincorporação contábil.

Em Reais

DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2014	AQUISIÇÕES		BAIXAS Desincorporações	Reavaliação	SALDO EM 31/12/2015	Depreciação Acumulada
		Compras	Incorporações				
Móveis e Utensílios	452.252,07	2.464,00	8.181,00	(49.553,77)	31.413,30	444.756,60	(157.726,07)
Máquinas e Equipamentos	99.711,38	188.946,17	20.832,00	(48.465,91)	9.173,57	270.197,21	-
Instalações	170.213,96	8.732,64	-	(159.418,66)	-	19.527,94	(2.935,56)
Utensílios de Copa e Cozinha	10.571,66	2.757,90	-	(399,89)	-	12.929,67	(5.429,61)
Veículos	543.390,00	158.400,00	-	(353.705,35)	169.815,35	517.900,00	-
Equipamentos de Processamento de Dados	336.602,76	88.250,95	8.385,00	(255.257,81)	65.532,10	243.513,00	-
Biblioteca	42.101,57	1.729,45	-	-	-	43.831,02	(17.151,18)
Museu e Obras de Arte	14.867,00	-	-	-	-	14.867,00	-
Sede	6.248.577,14	-	364.044,61	(461.827,88)	3.619.206,13	9.770.000,00	-
Subsedes/Salas	1.210.000,00	-	-	(145.200,00)	1.661.200,00	2.726.000,00	-
Garagens	-	-	-	-	5.968.000,00	11.488.000,00	-
Terrenos	5.520.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL	14.648.287,54	451.281,11	401.442,61	(1.473.829,27)	11.524.340,45	25.551.522,44	(183.242,42)

Em 2015, o CRCSC realizou Licitação na modalidade de Leilão (Edital 01/2015) para alienação de bens móveis considerados inservíveis ou antieconômicos na execução das atividades do Conselho, conforme Parecer da Comissão de Patrimônio, constituída pela Portaria CRCSC nº 36/2015. Os bens relacionados para o Leilão foram divididos em 4 (quatro) lotes, sendo os lotes 1, 2 e 3 para veículos (um veículo por lote), lote 4 para móveis, equipamentos de informática e eletroeletrônicos. Os lotes 1, 2 e 3 foram arrematados com ganho, o lote 4 com perda. A receita de capital total auferida com a realização do Leilão 01/2015 foi de R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais).

A depreciação dos bens patrimoniais do CRCSC está sendo registrada em conformidade com a NBC T SP nº 16.9 – Resolução CFC nº 1.136/2008 – Depreciação, Amortização e Exaustão. O método de depreciação utilizado para todos os bens patrimoniais é o das quotas constantes.

Para os bens reavaliados adotaram-se as taxas determinadas pelo prazo de vida útil estimado e valor residual constantes dos laudos de reavaliação.

Para os bens adquiridos a partir do exercício de 2012, utilizaram-se as taxas de depreciação definidas pela Instrução de Trabalho INT/VPCI nº 004/2012, a qual determina: sede, subsede, salas e garagens – 25 anos; móveis e utensílios de escritório, máquinas e equipamentos, instalações, utensílios de cozinha e veículos – 10 anos; e os equipamentos de processamento de dados – 05 anos. Os terrenos e obras de arte não sofrem depreciação. O valor residual aplicado foi de 10% para todos os bens móveis e imóveis não reavaliados.

e) Intangível:

Os ativos intangíveis do CRCSC são, em sua totalidade, softwares classificados com vida útil definida e vida útil indefinida. Esses com vida útil indefinida são reavaliados anualmente, com exceção dos softwares Adobe Acrobat X Pro e Pro XI, Photoshop e Corel Draw, uma vez que suas versões não são mais encontradas no mercado para venda. Apenas são encontradas as versões atuais desses softwares.

Em dezembro/2015, os softwares passíveis de reavaliação não apresentaram alteração de valores, permanecendo, portanto, registrados ao mesmo valor do exercício anterior.

As baixas de valores no Ativo Intangível do CRCSC no exercício de 2015, referem-se aos softwares totalmente amortizados pelo término da licença de uso.

No que diz respeito à Amortização, os softwares de vida útil definida são amortizados pelo prazo da sua licença de uso em quotas constantes. Os softwares de vida útil indefinida não sofrem amortização.

DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2014	AQUISIÇÕES		BAIXAS		Reavali ação	SALDO EM 31/12/2015	Amortização Acumulada
		Compras	Incorpora ções	Desincorp orações				
Sistemas de Processamento de Dados	56.087,26	77.296,82	-	(8.260,26)	-		125.123,82	(3.684,40)
TOTAL	56.087,26	77.296,82	-	(8.260,26)	-		125.123,82	(3.684,40)

3.1.3 Passivo Circulante:

É registrado pelo valor de liquidação em ordem decrescente de exigibilidade. Corresponde aos salários dos colaboradores, encargos sociais, fornecedores de serviços e materiais, provenientes de despesas liquidadas, mas não pagas até 31.12.2015, impostos retidos de terceiros e colaboradores, cota-parte, FIDES (Fundo de Integração e Desenvolvimento), receitas não identificadas e provisões.

Passivo Circulante		2015	2014
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias a Pagar		105.222,53	92.133,85
Obrigações Fiscais de Curto Prazo a Pagar		7.967,80	10.779,41
Depósitos Consignáveis		57.699,72	50.682,55
Fornecedores		93.022,92	106.292,39
Créditos de Terceiros		12.637,07	7.378,39
Transferências Legais		999,52	6.094,15
Créditos Não Identificados		31.084,53	1.444,77
Total das Obrigações e fornecedores		308.634,09	274.805,51

a) Provisões de Férias:

A provisão de férias é constituída mensalmente em atendimento ao regime de competência, com base nos saldos de férias adquiridas e proporcionais dos colaboradores do CRCSC, acrescida dos respectivos encargos sociais.

Provisões		2015	2014
Provisão de férias		260.356,15	231.650,78
Encargos Sociais		79.408,27	70.599,86
Total das provisões trabalhistas		339.764,42	302.250,64

b) Provisões para Riscos Cíveis e Trabalhistas:

As provisões para Riscos Trabalhistas e Cíveis foram constituídas com base no Relatório de Passivos Contingentes da Assessoria Jurídica do CRCSC. Os valores registrados correspondem aos processos em que o CRCSC é parte e que estão classificados como “provável ou praticamente certo” de perda de acordo com o item 3.6.10 do Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs.

Provisões		2015	2014
Provisão para Riscos Trabalhistas		10.000,00	10.000,00
Provisão para Riscos Cíveis		121.035,28	142.560,52
Total das provisões trabalhistas		131.035,28	152.560,52

Ainda, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, o CRCSC possuía em 31/12/2015 o valor de R\$ 12.975.961,84 (doze milhões, novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) em cobrança judicial – execução fiscal, classificado como “possível” de perda. Sendo que para esta classificação, de acordo com o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, deve-se apenas divulgar em notas explicativas.

c) Provisões da Cota-parte:

A provisão de cota-parte foi calculada conforme orientação do Pronunciamento nº 85/12 da Câmara de Controle Interno do CFC. Aplicou-se o percentual de 20% sobre os créditos líquidos de curto e longo prazo.

2015	A – Saldo Final (Dezembro)	B – Ajuste de Perdas	Em Reais	
			C – Créditos Líquidos (C=A-B)	D – Provisão da Cota- parte (D=C*0,20)
Créditos a Receber - CP	3.767.261,14	(2.027.916,67)	1.739.344,47	347.868,89
Créditos a Receber - LP	16.248.896,96	(15.727.307,37)	521.589,59	104.317,92
Total da Carteira	20.016.158,10	(17.755.224,04)	2.260.934,06	452.186,81

3.1.4 Patrimônio Líquido:

A situação do Patrimônio Líquido / Social apurada no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2015 está assim constituída:

Patrimônio Líquido		2015	2014
Ajustes de Exercícios Anteriores		(106.152,04)	(19.267,26)
Resultado do Exercício		11.036.204,09	795.908,29
Resultados de Exercícios Anteriores		17.978.896,47	17.202.255,44
Patrimônio Social		28.908.948,52	17.978.896,47

O patrimônio é constituído de recursos próprios, sofrendo variações em decorrência de superávits ou déficits apurados anualmente.

Ajustes de Exercícios Anteriores são decorrentes de efeitos na mudança de políticas contábeis e da retificação de erro imputável a exercícios anteriores. No exercício de 2015, foram registrados nessa conta as liquidações de despesas de exercícios anteriores, os ajustes na conta créditos não identificados, devido a ocorrência de baixas indevidas de receitas a classificar no decorrer do exercício de 2014, e ajustes decorrentes do inventário patrimonial pela incorporação e desincorporação de bens móveis conforme já relatado no item “d” do título 3.1.2 da presente nota explicativa.

4 RESULTADO PATRIMONIAL

Atendendo a Resolução CFC nº 1.111/2007 item 16.1 e a Resolução CFC nº 1.132/08, as receitas e despesas foram registradas pelo regime de competência.

O resultado patrimonial no exercício de 2015 foi superavitário em R\$ 11.036.204,09 (onze milhões, trinta e seis mil, duzentos e quatro reais e nove centavos). O superávit patrimonial apurado, deve-se a reavaliação positiva do patrimônio do CRCSC, principalmente dos bens imóveis que apresentaram significativa valorização. De acordo com o laudo de reavaliação, os imóveis vêm apresentando níveis reduzidos de valorização, com longos períodos de estabilidade e por vezes quedas em períodos específicos. Porém, por se tratar de uma ilha, a região central de Florianópolis apresenta poucos espaços para incorporações fazendo com que os preços dos imóveis comerciais sofram valorização.

Resultado Patrimonial		2015	2014
Variações Patrimoniais Aumentativas		31.920.793,28	16.341.715,88
(-) Variações Patrimoniais Diminutivas		20.884.589,19	15.545.807,59
Déficit Patrimonial		11.036.204,09	795.908,29

5 RESULTADO FINANCEIRO

O Resultado financeiro é representado pela diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. O superávit financeiro apresentado poderá servir de fonte de recurso para abertura de créditos adicionais ao orçamento de 2016 conforme art. nº 43 da lei 4320/64.

Resultado Financeiro		2015	2014
Ativo Financeiro		2.283.816,59	2.629.049,09
(-) Passivo Financeiro		648.398,51	577.056,15
Superávit Financeiro		1.635.418,08	2.051.992,94

6 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

O orçamento do CRCSC para o exercício de 2015 foi aprovado pela Resolução CRCSC nº 375/2014, homologado pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Deliberação nº. 142/2014 e publicado no DOU em 19/12/2014. No Balanço Orçamentário estão contabilizados os valores das receitas arrecadadas e as despesas liquidadas no exercício, sendo o resultado orçamentário apurado pela diferença entre o total desses valores.

As receitas correntes estão representadas por anuidades, aluguéis, emolumentos com inscrições, expedições de carteiras e certidões, publicidade, patrocínios, atualização monetária, multa e juros sobre créditos, multa de eleições, multa por infrações, rendimentos de aplicações financeiras e subvenções. As receitas de capital representam as alienações de bens móveis realizadas no exercício.

As despesas correntes estão representadas por pessoal e encargos, benefícios assistenciais, uso de bens e serviços, financeiras, tributárias e contributivas (tributos, Cota Parte, FIDES). As despesas de capital estão representadas pela aquisição de bens do Ativo Imobilizado e Intangível.

Em Reais		
RECEITAS	2015	2014
Receitas Correntes	11.521.911,76	10.579.675,10
Receitas de Contribuições	9.403.832,94	8.794.591,91
Exploração de Bens e Serviços	449.822,84	371.279,70
Financeiras	977.474,49	824.697,36
Transferências	168.530,56	115.323,75
Outras Receitas Correntes	522.250,93	473.782,38
Receitas de Capital	68.800,00	76.600,00
DESPESAS	2015	2014
Despesas Correntes	11.070.651,71	10.137.879,48
Pessoal e Encargos	4.633.444,17	4.176.345,55
Benefícios Assistenciais	24.900,73	15.324,72
Uso de Bens e Serviços	3.782.808,02	3.470.088,55
Financeiras	151.782,74	116.670,75
Transferências Correntes	141.472,61	163.704,35
Tributárias e Contributivas	2.310.101,44	2.152.291,02
Outras Despesas Correntes	26.142,00	43.454,54
Despesas de Capital	892.622,54	189.374,92
Investimentos	892.622,54	189.374,92
Resultado Orçamentário do Exercício	(374.562,49)	329.020,70

Em 2015, considerando o momento crítico da econômica brasileira, o CRCSC apresentou desempenho orçamentário satisfatório, com incremento de 8,91% das receitas correntes e 9,20% das despesas correntes. O resultado deficitário apresentado deve-se à abertura de créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro de exercícios anteriores para realização de investimentos, conforme políticas orçamentárias praticadas pelo CRCSC. No exercício de 2015, as despesas de capital alcançaram a importância de R\$ 892.622,54 (oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos). A utilização do superávit financeiro como fonte de recursos para créditos adicionais, disponibiliza dotações orçamentárias de despesas sem a contrapartida nas receitas, o que permite um déficit orçamentário sem a necessidade de captação de recursos externos, como, por exemplo, operações de créditos.

Florianópolis – SC, 31 de dezembro de 2015.

CLÁUDIO DA SILVA PETRONILHO
Diretor Executivo do CRCSC
Contador CRCSC 24.538/O

HERMELINDO JÚNIOR SOARES
Contador CRCSC 33.374/O

ADILSON CORDEIRO
Presidente do CRCSC
Contador CRCSC 9.840/O

Florianópolis, 15 de julho de 2016.
MARCELLO ALEXANDRE SEEMANN
Presidente do CRCSC

PORTARIA Nº 69, DE 13 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento analítico do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina para o exercício de 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRCSC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional de dotações Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2016, do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina no valor de R\$ 110.277,00 (cento e dez mil, duzentos e setenta e sete reais);

Parágrafo Único - Para a abertura do presente Crédito Adicional serão utilizados recursos provenientes da redução/anulação de igual importância das dotações conforme abaixo.

CÓDIGO	RUBRICAS	SUPLEMENTA	ANULA	PROJETO
6.3.1.3.02.01.029	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS	5.000,00		5008
6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	8.390,00		5013/3014
6.3.1.3.01.01.012	MATERIAIS PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS	5.000,00		5013
6.3.2.1.03.01.008	BIBLIOTECA	2.000,00		3009
6.3.1.3.02.04.001	PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	4.000,00		3016
6.3.1.3.01.01.001	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	9.000,00		5013
6.3.1.9.01.01.003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.500,00		5001
6.3.2.1.03.01.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	40.000,00		5009
6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	4.000,00		5010
6.3.1.3.02.01.009	SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA	1.510,00		3013
6.3.1.3.02.06.004	ESTACIONAMENTO	1.000,00		2001

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
CÂMARA DE CONTROLE INTERNO
DELIBERAÇÃO N.º 049/2016

PROCESSO N.º: 2016/000134

INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2015

DELIBERA: Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2015 do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, concluindo pela Regularidade da Gestão, conforme decisão da Câmara de Controle Interno.

RELATOR: CT João Altair Caetano dos Santos

ATA CCIN.º: 283

Brasília-DF, 16 de junho de 2016.

CONTADORA LUCILENE FLORÊNCIO VIANA
Vice-presidente de Controle Interno

HOMOLOGAÇÃO: Decisão aprovada pelo Egrégio Plenário do CFC.

ATA N.º: 1019

Brasília-DF, 17 de junho de 2016.

CONTADOR JOSÉ MARTONIO ALVES COELHO
Presidente

6.3.1.3.02.01.008	SERV.DE LIMPEZA, CONSERV. E JARDINAGEM		27.000,00	5008
6.3.2.1.01.01.001	OBRAS E INSTALAÇÕES		64.000,00	5007
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS		7.400,00	5007
6.3.1.3.02.05.001	HOSPEDAGENS E ALIMENT. - FUNCIONÁRIOS	7.000,00		5005
6.3.1.3.02.01.011	SERV. DE SELEÇÃO, TREIN. E ORIENT. PROFIS.		7.000,00	5005
6.3.1.5.01.01.001	SUBVENÇÕES	877,00		1007
6.3.1.3.01.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	4.000,00		2001
6.3.1.3.02.06.001	AUXÍLIO DESLOCAMENTO		4.877,00	3016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELLO ALEXANDRE SEEMANN

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 25 de julho de 2016

Tendo em vista o que consta do processo nº 43-2016, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25 da Lei nº 8.666-93, para locação de estande por ocasião do XXXII EICON - Encontro de Integração dos Profissionais de Contabilidade do RS, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante contrato a ser firmado com o Sindicato dos Contabilistas de Uruguiana, realizador do referido evento.

ANTONIO CARLOS DE CASTRO PALÁCIOS

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Desde 1º de outubro de 2004, os assinantes dos jornais oficiais eletrônicos contam com a Certificação Digital, que garante a autenticidade desses produtos.

Sumário

Supremo Tribunal Federal.....	1
Tribunal Superior Eleitoral.....	59
Superior Tribunal de Justiça.....	54
Conselho da Justiça Federal.....	34
Tribunal Superior do Trabalho.....	441
Superior Tribunal Militar.....	670
Ministério Público da União.....	671

Supremo Tribunal Federal

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 295, DE 22 DE SETEMBRO

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, combinado com o Conselho da Justiça Federal, em vista do disposto no art. 1º da Lei nº 1.040, de 1950, resolve:

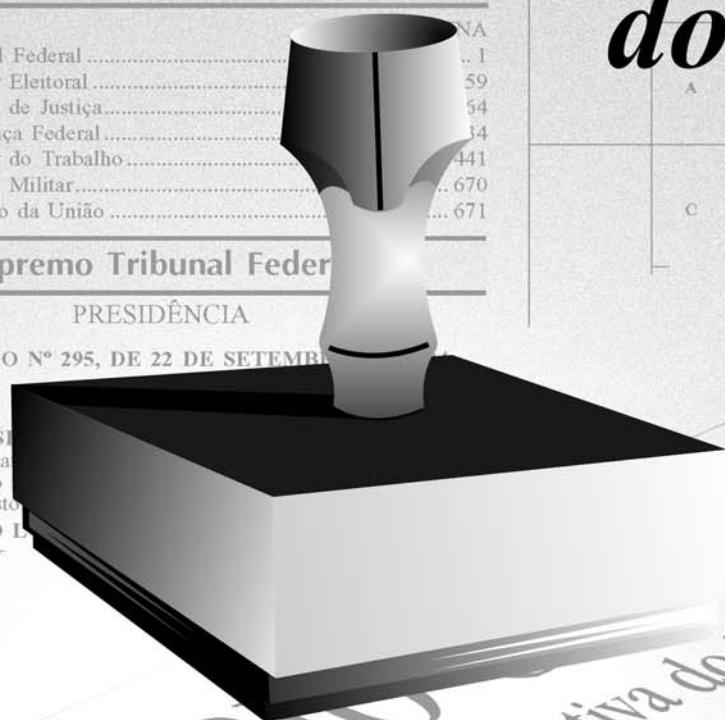


TABELA	
Páginas	
de 4 a 28	R\$



ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS



Ao enviar matéria eletronicamente para publicação nos Jornais Oficiais, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.

Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação.

Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores.

Portanto, cuidado, seja prudente!

Atualize seu software antivírus com frequência, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.



Informações Oficiais